Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Edição N° 3797 | Segunda-feira - 14 de Março de 2022 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Abelardo Luz ... 3
Agronômica ... 57
Água Doce ... 58
Águas de Chapecó ... 67
Águas Frias ... 74
Águas Mornas ... 81
Alfredo Wagner ... 82
Alto Bela Vista ... 84
Anchieta ... 87
Angelina ... 95
Anitápolis ... 96
Antônio Carlos ... 97
Apiuna ... 107
Arabutã ... 134
Arroio Trinta ... 138
Arvoredo ... 139
Ascurra ... 145
Atalanta ... 146
Balneário Arroio do Silva ... 154
Balneário Barra do Sul ... 155
Balneário Camboriú ... 157
Balneário Gaivota ... 163
Balneário Piçarras ... 166
Balneário Rincão ... 187
Bandeirante ... 199
Barra Bonita ... 200
Barra Velha ... 202
Bela Vista do Toldo ... 215
Benedito Novo ... 218
Biguaçu ... 222
Blumenau ... 234
Bom Jardim da Serra ... 254
Bom Jesus ... 262
Bom Jesus do Oeste ... 324
Bom Retiro ... 325
Braço do Norte ... 327
Braço do Trombudo ... 330
Brusque ... 335
Caçador ... 347
Caibi ... 368
Calmon ... 370
Camboriú ... 374
Campo Alegre ... 384
Campo Erê ... 404
Campos Novos ... 406
Canoinhas ... 420
Capão Alto ... 421
Capinzal ... 422
Capivari de Baixo ... 426
Catanduvas ... 429
Caxambu do Sul ... 432
Celso Ramos ... 434
Chapadão do Lageado ... 435
Chapecó ... 438
Cocal do Sul ... 439
Concórdia ... 444
Cordilheira Alta ... 452
Coronel Freitas ... 453
Coronel Martins ... 462
Correia Pinto ... 468
Corupá ... 550
Cunha Porã ... 580
Curitibanos ... 584
Dionisio Cerqueira ... 623
Doutor Pedrinho ... 629
Entre Rios ... 631
Ermo ... 632
Erval Velho ... 636
Flor do Sertão ... 637
Formosa do Sul ... 639
Forquilhinha ... 642
Fraiburgo ... 648
Galvão ... 657
Garopaba ... 662
Garuva ... 670
Gaspar ... 681
Governador Celso Ramos ... 685
Grão Pará ... 698
Gravatal ... 718
Guabiruba ... 722
Guaraciaba ... 723
Guaramirim ... 727
Guatambú ... 729
Herval d'Oeste ... 732
Ibiam ... 734
Ibicaré ... 744
Içara ... 745
Ilhota ... 759
Imarui ... 780
Imbituba ... 788
Indaial ... 796
Iomerê ... 801
Ipira ... 810
Iporã do Oeste ... 819
Ipuaçú ... 822
Ipumirim ... 833
Irani ... 842
Irineópolis ... 879
Itá ... 881
Itaiópolis ... 892
Itapema ... 893
Itapiranga ... 898
Itapoá ... 903
Ituporanga ... 904
Jaborá ... 913
Jaguaruna ... 916
Jaraguá do Sul ... 918
Joaçaba ... 994
José Boiteux ... 1006
Jupiá ... 1019
Lacerdópolis ... 1020
Lages ... 1025
Laguna ... 1028
Lajeado Grande ... 1045
Lauro Muller ... 1048
Lebon Regis ... 1057
Leoberto Leal ... 1059
Lindóia do Sul ... 1060
Lontras ... 1061
Luiz Alves ... 1064
Luzerna ... 1065
Macieira ... 1076
Mafra ... 1079
Maracajá ... 1081
Maravilha ... 1098
Marema ... 1099
Massaranduba ... 1104
Matos Costa ... 1114
Meleiro ... 1115
Mirim Doce ... 1120
Modelo ... 1121
Mondaí ... 1123
Monte Carlo ... 1126
Monte Castelo ... 1136
Morro da Fumaça ... 1137
Morro Grande ... 1138
Navegantes ... 1139
Nova Erechim ... 1157
Nova Trento ... 1159
Nova Veneza ... 1178
Novo Horizonte ... 1187
Orleans ... 1190
Otacílio Costa ... 1204
Ouro ... 1230
Ouro Verde ... 1233
Paial ... 1244
Palhoça ... 1245

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
dom@ciga.sc.gov.br

ASSINATURA DIGITAL
Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Edição N° 3797 | Segunda-feira - 14 de Março de 2022 | Florianópolis/SC

Sumário

Palma Sola 1265
Palmitos 1268
Paraíso 1271
Passo de Torres 1275
Paulo Lopes 1321
Penha 1324
Peritiba 1332
Pescaria Brava 1334
Petrolândia 1339
Pinhalzinho 1340
Pinheiro Preto 1342
Piratuba 1349
Pomerode 1352
Ponte Alta do Norte 1378
Ponte Serrada 1379
Porto Belo 1399
Porto União 1403
Pouso Redondo 1407
Praia Grande 1409
Presidente Castello Branco 1412
Presidente Getúlio 1414
Princesa 1419
Quilombo 1421
Rancho Queimado 1429
Rio das Antas 1430
Rio do Campo 1432
Rio do Sul 1436
Rio Fortuna 1446
Rio Negrinho 1447
Rio Rufino 1454
Riqueza 1457
Rodeio 1459
Romelândia 1460
Saltinho 1464
Sangão 1466
Santa Cecilia 1469
Santa Helena 1479
Santa Rosa de Lima 1480
Santa Rosa do Sul 1481
Santa Terezinha do Progresso 1489
Santiago do Sul 1493
Santo Amaro da Imperatriz 1496
São Bento do Sul 1498
São Bernardino 1510
São Carlos 1522
São Cristóvão do Sul 1525
São Domingos 1529
São Francisco do Sul 1552
São João Batista 1589
São João do Oeste 1593
São João do Sul 1595
São Joaquim 1598
São José 1603
São José do Cedro 1688
São José do Cerrito 1691
São Lourenço do Oeste 1702
São Ludgero 1717
São Miguel do Oeste 1721
São Pedro de Alcântara 1749
Saudades 1751
Schroeder 1765
Seara 1803
Serra Alta 1806
Sombrio 1895
Sul Brasil 1896
Taió 1905
Tangará 1908
Tigrinhos 1913
Tijucas 1916
Timbó 1918
Timbó Grande 1919
Treviso 1920
Treze de Maio 1924
Treze Tílias 1928
Trombudo Central 1929
Tubarão 1932
Tunápolis 2000
Turvo 2013
União do Oeste 2015
Urubici 2030
Urussanga 2042
Vargeão 2101
Vargem Bonita 2103
Vidal Ramos 2105
Videira 2109
Vitor Meireles 2131
Xanxerê 2133
Xavantina 2160

Consórcios

CINCATARINA 2163
CIS/AMVI 2263
CISAMA 2263

Abelardo Luz

Prefeitura

DECRETO N.º 061, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3680896

DECRETO Nº. 061/2022

Contrata servidor em caráter temporário.

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Complementar Municipal n. 036/2003;

CONSIDERANDO, que o(a) presente servidor(a) foi submetido ao edital de teste seletivo nº 001/2019, e o mesmo ficará contratado até que haja necessidade de seus serviços.

O Prefeito Municipal de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito público e em especial do art. 69, I, VI e XIV da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art.1º. – Fica contratado em caráter temporário o servidor Sr. EZEQUIEL WOJCIECHOWSKI, RG nº 10.634.810-3 SSP/PR e CPF nº 070.955.609-86, para exercer o Cargo Temporário de Advogado CREAS ACT - 20 horas de acordo com o Anexo Único, da Lei Complementar nº 036 de 28 de novembro de 2003 e Lei Complementar nº 084 de 20 de dezembro de 2010 junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Abelardo Luz – SC, em 01 de fevereiro de 2022.

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, na forma da lei.

DECRETO N.º 062, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3680949

DECRETO Nº. 062/2022
EXONERA SERVIDOR CONTRATADO EM CARGO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público e em especial do art. 69, I, VI e XIV da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada a pedido a servidora Sra. SANDRA PEREIRA DOS SANTOS, contratado no Cargo Temporário de Técnico Saúde Bucal ACT - 40 horas, aprovado através de Processo Seletivo nº 001/2019, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Abelardo Luz – SC, em 01 de fevereiro de 2022.

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, na forma da lei.

DECRETO N.º 063, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3680976

DECRETO Nº. 063/2022
EXONERA SERVIDOR CONTRATADO EM CARGO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público e em especial do art. 69, I, VI e XIV da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada a pedido a servidora Sra. SOLANGE PINTO DE LIMA, contratado no Cargo Temporário de Agente de Limpeza Copa e Cozinha/ José Maria - 40 horas, aprovado através de Processo Seletivo nº 001/2019, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Abelardo Luz – SC, em 01 de fevereiro de 2022.

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, na forma da lei.

DECRETO N.º 064, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3680990

DECRETO Nº. 064/2022
EXONERA SERVIDOR CONTRATADO EM CARGO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público e em especial do art. 69, I, VI e XIV da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada a servidora Sra. GILCENEIA PICOLO SPEZIA, contratado no Cargo Temporário de Agente Comunitário de Saúde - 40 horas, aprovado através de Processo Seletivo nº 001/2019, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Abelardo Luz – SC, em 01 de fevereiro de 2022.

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, na forma da lei.

DECRETO N.º 065, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3681018

DECRETO Nº. 065/2022

"CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

NERCI SANTIN, PREFEITO MUNICIPAL DE ABELARDO LUZ, ESTADO DE SANTA CATARINA. NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM OS INCISOS IV, XIV E XVII DO ART. 69, COMBINADO COM O INCISO VII DO ART. 161 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, EM CONFORMIDADE COM O ART. 2° INCISO III, DA LEI COMPLEMENTAR N° 036 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2003, CONSIDERANDO:

a) Que foi realizado o Teste Seletivo 003/2021 para preenchimento de vagas de Caráter Temporário para atendimento a Programas Instituídos ou conveniados com o Município;
b) Que este Funcionário ficará contratado até que haja necessidade de seus serviços, não excedendo a data de 01/02/2023.
DECRETA:

Art.1º. – Fica contratada em Caráter Temporário a Servidora Sra. MARCIA INES MARCON, portadora do RG n.º 6.757.727 SSP/SC e CFP n.º 903.879.100-34, para exercer o Cargo de Agente Comunitário de Saúde, com 40 horas semanais, de acordo com o Anexo Único, da Lei Complementar n°.036 de 28 de novembro de 2003, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Abelardo Luz – SC, em 01 de fevereiro de 2022.

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, na forma da lei.

DECRETO N.º 066, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3681023

DECRETO Nº. 066/2022

"CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

NERCI SANTIN, PREFEITO MUNICIPAL DE ABELARDO LUZ, ESTADO DE SANTA CATARINA. NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM OS INCISOS IV, XIV E XVII DO ART. 69, COMBINADO COM O INCISO VII DO ART. 161 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, EM CONFORMIDADE COM O ART. 2° INCISO III, DA LEI COMPLEMENTAR N° 036 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2003, CONSIDERANDO:

a) Que foi realizado o Teste Seletivo 003/2021 para preenchimento de vagas de Caráter Temporário para atendimento a Programas Instituídos ou conveniados com o Município;
b) Que este Funcionário ficará contratado até que haja necessidade de seus serviços, não excedendo a data de 01/02/2023.
DECRETA:

Art.1º. – Fica contratado em Caráter Temporário o Servidor Sr. JOAO VITTOR DE SOUZA, portador do RG n.º 8.553.356 SSP/SC e CFP n.º114.535.999-08, para exercer o Cargo de Agente Comunitário de Saúde, com 40 horas semanais, de acordo com o Anexo Único, da Lei Complementar n°.036 de 28 de novembro de 2003, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Abelardo Luz – SC, em 01 de fevereiro de 2022.

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, na forma da lei.

DECRETO N.º 067, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3681029

DECRETO Nº. 067/2022

"CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

NERCI SANTIN, PREFEITO MUNICIPAL DE ABELARDO LUZ, ESTADO DE SANTA CATARINA. NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM OS INCISOS IV, XIV E XVII DO ART. 69, COMBINADO COM O INCISO VII DO ART. 161 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, EM CONFORMIDADE COM O ART. 2° INCISO III, DA LEI COMPLEMENTAR N° 036 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2003, CONSIDERANDO:

a) Que foi realizado o Teste Seletivo 001/2019 para preenchimento de vagas de Caráter Temporário para atendimento a Programas Instituídos ou conveniados com o Município;
b) Que este Funcionário ficará contratado até que haja necessidade de seus serviços, não excedendo a data de 01/02/2023.
DECRETA:

Art.1º. – Fica contratada em Caráter Temporário a Servidora Sra. ROSEMARI BARCELOS, portadora do RG n.º 5.519.762 SSP/SC e CFP n.º 067.744.399-41, para exercer o Cargo de Agente Comunitário de Saúde, com 40 horas semanais, de acordo com o Anexo Único, da Lei Complementar n°.036 de 28 de novembro de 2003, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Abelardo Luz – SC, em 01 de fevereiro de 2022.

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, na forma da lei.

DECRETO N.º 068, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3681039

DECRETO Nº. 068/2022

Contrata servidor em caráter temporário.

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Complementar Municipal n. 036/2003;

CONSIDERANDO, que o(a) presente servidor(a) foi submetido ao edital de teste seletivo nº 004/2021, e o mesmo ficará contratado até que haja necessidade de seus serviços, não excedendo a data de 31/12/2022.

O Prefeito Municipal de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito público e em especial do art. 69, I, VI e XIV da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art.1º. – Ficam contratados em caráter temporário os servidores abaixo relacionados para exercer o Cargo de PROFESSOR - ACT de acordo com o Anexo Único, da Lei Complementar nº 036 de 28 de novembro de 2003 e Lei Complementar n.º 079 de 11 de dezembro de 2009:

Professor – ACT 10 Horas
Raquel Cavalheiro dos Santos 10 horas
Vancleia Gretia Abati 10 horas

Professor - ACT 20 Horas
Aguimari Aparecida Marcolan 20 horas
Alcione Maria Basso 20 horas
Aquilea Benites 20 horas
Carla Negretto 20 horas
Carmen J. S. Oliveira Barella 20 horas
Carmen Elisabete Guerreiro 20 horas
Claimi Aparecida dos Santos 20 horas
Camila Galvão Speroto 20 horas
Camila Riboldi 20 horas
Cristina dos Santos Dias 20 horas
Daiane Cristina Rodigheri 20 horas
Daniele de Fatima Martins 20 horas
Daniele O. de Souza Caetano 20 horas
Eduardo Menegais Maciel 20 horas
Ediane Aparecida Fortuna 20 horas
Edson Batista Chuway 20 horas
Eliane dos Santos 20 horas
Elaine Mattias 20 horas
Eliane Gavasso 20 horas
Elida Maria Griffante 20 horas
Fatima T. Oliveira Ferreira 20 horas
Graciele Mezzomo Fabris 20 horas
Gilsem Ap. Rosa Wegher 20 horas
Ilena Maciel 20 horas
Ines Lourdes Mossi da Luz 20 horas
Janaina Delane 20 horas
Jecelaine Batista 20 horas
Jessica Brancher Godoi 20 horas
Julia Daiane Estefano 20 horas
Juliana Rodrigues da Silva 20 horas
Juliana Sgarbossa Correia 20 horas

Kely Cristiane Carossi 20 horas
Kleber Jose dos Santos 20 horas
Leticia da Silva dos Santos 20 horas
Luciane Cristina Milesky 20 horas
Lucineia Rodrigues Gaboardi 20 horas
Maikon Somao de Oliveira 20 horas
Marcelo Wilian Costa 20 horas
Mariane de Almeida Paulino 20 horas
Marivania Ferreira 20 horas
Odair Pinto Buratti 20 horas
Patricia Correa 20 horas
Patricia Tonello Debiasi 20 horas
Ramon Castilho Ravarena 20 horas
Regis Elisandro Rocha da Silva 20 horas
Rejane Aparecida de Almeida 20 horas
Rejane Thiesen Andreis 20 horas
Rosane Ricardo Isele 20 horas
Roseclei M. Leão Venturin 20 horas
Rosicler Ribas de Freiras 20 horas
Sandra Lia de Mello 20 horas
Simone Antunes de Oliveira 20 horas
Simone Aparecida da Silva 20 horas
Simone Regina Preto dos Santos 20 horas
Sonia Rodrigues dos Santos 20 horas
Suzana Gris Costa 20 horas
Vania Maria Fernandes de Oliveira 20 horas
Vanessa Aparecida Dal Olmo 20 horas
Veranice da Silva 20 horas

Professor - ACT 30 Horas
Tatiane Cristina do Amaral da Rosa 30 horas

Professor - ACT 40 Horas
Aline de Oliveira 40 horas
Alzira Sirtoli Camini 40 horas
Ana Paula da Silva Stecanella 40 horas
Andre Betini da Luz 40 horas
Carla de Brito 40 horas
Deosde Junior Mezzomo 40 horas
Eliane Kepper 40 horas
Elizandra Plens da Luz 40 horas
Evilyn Karine Conte 40 horas
Gilmar Fidelis de Mello 40 horas
Giovani Michels 40 horas
Loreci Lemes 40 horas
Meyri Kellen Ferreira Lazarek 40 horas
Rosana Hartke da Silva 40 horas
Roselaine de Lima Santin 40 horas
Polyana Regina Martarello do Amarante 40 horas
Teresinha Antonia Braga 40 horas
Thalia Cristina Goulart 40 horas

Auxiliar de Ensino – ACT 20 horas
Marciana Flores Ribeiro dos Santos 20 horas

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Abelardo Luz – SC, em 01 de fevereiro de 2022.

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, na forma da lei.

DECRETO N.º 069, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3681044

DECRETO Nº. 069/2022

Contrata servidor em caráter temporário.

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Complementar Municipal n. 036/2003;

CONSIDERANDO, que o(a) presente servidor(a) foi submetido ao edital de teste seletivo, Chamada Pública nº 001/2021, e o mesmo ficará contratado até que haja necessidade de seus serviços, não excedendo a data de 31/12/2022.

O Prefeito Municipal de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito público e em especial do art. 69, I, VI e XIV da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art.1º. – Ficam contratados em caráter temporário os servidores abaixo relacionados para exercer o Cargo de PROFESSOR - ACT de acordo com o Anexo Único, da Lei Complementar nº 036 de 28 de novembro de 2003 e Lei Complementar n.º 079 de 11 de dezembro de 2009:

Professor - ACT 20 Horas
Andreia Fernanda Zatta 20 horas
Andreia Ribas de Freitas 20 horas
Aline Cristina Godois Andreis 20 horas
Berenice M.dos Santos Kasper 20 horas
Claudete Maria Bolzan 20 horas
Claimi Aparecida dos Santos Perch 20 horas
Dalvane Prestes Lavratti 20 horas
Daniele de Fatima Martins 20 horas
Endiane Sirino 20 horas
Eliane Ribeiro 20 horas
Eliane Gavasso 20 horas
Jecelaine Batista 20 horas
Luciane Gavasso 20 horas
Marizana F.M. Girardi 20 horas
Marina Ines J. Bergamaschi 20 horas
Margarete Aparecida Alves de Souza 20 horas
Marines Musa Bulle 20 horas
Rafaela Openkoski 20 horas
Sirlei dosSantos 20 horas
Sonia Mara Pinto de Freitas 20 horas

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Abelardo Luz – SC, em 01 de fevereiro de 2022.

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, na forma da lei.

DECRETO N.º 070, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3681048

DECRETO Nº. 070/2022
EXONERA SERVIDORA CONTRATADO EM CARGO COMISSIONADO.

O Prefeito Municipal de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público e em especial do art. 69, I, VI e XIV da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada a servidora Sra. ROSANA HARTKE DA SILVA, contratada no Cargo Comissionado de Assistente Técnico em Educação - 40 horas de acordo com o Anexo Único da Lei Complementar nº. 079 de 11 de dezembro de 2009, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Abelardo Luz – SC, em 01 de fevereiro de 2022.

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, na forma da lei.

DECRETO N.º 071, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3681055

DECRETO Nº. 071/2022

"CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO".

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Complementar Municipal n. 036/2003;

CONSIDERANDO, que o (a) presente servidor (a) foi submetido ao edital de teste seletivo nº 004/2021, e o mesmo ficará contratado até que haja necessidade de seus serviços, não excedendo a data de 31/12/2022.

O Prefeito Municipal de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito público e em especial do art. 69, I, VI e XIV da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art.1º. – Fica contratado em caráter temporário a servidora Sra. JOZIMARA GOMES DA SILVA, portadora do RG n.º 4.525.771 SSP/SC e CPF nº 045.158.839-84 para exercer o Cargo Temporário de Professor III ACT- 20 horas, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 036 de 28 de novembro de 2003 e Lei Complementar nº 079 de 11 de dezembro de 2009, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2.º - Este decreto entra e vigor na data de sua publicação, a partir do dia 03 de fevereiro de 2022.

Abelardo Luz – SC 02 de fevereiro de 2022.

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, na forma da lei.

DECRETO N.º 072, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3681073

DECRETO Nº. 072/2022

Contrata servidor em caráter temporário.

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Complementar Municipal n. 036/2003;

CONSIDERANDO, que o(a) presente servidor(a) foi submetido ao edital de teste seletivo nº 003/2021, e o mesmo ficará contratado até que haja necessidade de seus serviços.

O Prefeito Municipal de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito público e em especial do art. 69, I, VI e XIV da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art.1º. – Fica contratada em caráter temporário a servidora Sra. GILCENEIA PICOLO SPEZIA, RG nº 5.003.251 SSP/SC e CPF nº 063.901.399-69, para exercer o Cargo Temporário de Técnico em Enfermagem – Cidade - 40 horas de acordo com o Anexo Único, da Lei Complementar nº 036 de 28 de novembro de 2003, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Abelardo Luz – SC, em 02 de fevereiro de 2022.

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, na forma da lei.

DECRETO N.º 073, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3681119

DECRETO Nº 073/2022

"CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTO A SERVIDORA EM CARGO EFETIVO"

NERCI SANTIN, PREFEITO MUNICIPAL DE ABELARDO LUZ, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUÍÇÕES LEGAIS,

DECRETA:
Art.1º. – CONCEDER Licença sem Vencimento a Servidora Público Municipal Sra. ROSELI BOROWICC, ocupante do Cargo Efetivo de Professor de Séries Inicias – 20 horas semanais, pelo período de até 02 (dois) anos, a contar desta data.

Art.2º. - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Abelardo Luz – SC, em 02 de fevereiro de 2022.

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 074, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3681130

DECRETO Nº 0074/2022

Nomeia Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio do Poder Executivo do Município de Abelardo Luz – SC.

O Prefeito Municipal de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, em especial a Lei de Licitações (Lei Federal n. 8.666/93, consolidada) e Lei que instituiu a modalidade de Pregão (Lei Federal n. 10.520/2002, consolidada),

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão de Licitação do Poder Executivo deste Município de Abelardo Luz – SC, composta pelos seguintes servidores:

Presidente: Raquel Alcantara Pimentel Ferreira Haddad – Diretor de Licitações e Contratos
Secretária: Charlene Pereira Nunes – Professora
Membro: Alexandre Ricardo Passero – Engenheiro Civil

Art. 2º Fica nomeado o Pregoeiro e Equipe de Apoio do Poder Executivo deste Município de Abelardo Luz – SC, composta pelos seguintes servidores:

Pregoeira: Raquel Alcantara Pimentel Ferreira Haddad – Diretor de Licitações e Contratos
Apoio: Charlene Pereira Nunes – Professora
Apoio: Alexandre Ricardo Passero – Engenheiro Civil

Art. 3º Nos casos de licenças, férias ou outros afastamentos dos servidores nomeados nos artigos 1º e 2º deste Decreto, estes serão substituídos pelos seguintes servidores suplentes:

Carla Cristina Kleinebing - Contadora
Mariani Silvia Ester Szymanski – Fiscal de Obras e Postura

Art. 4º A Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio de que trata este Decreto, serão responsáveis pela elaboração, supervisão e julgamento dos procedimentos licitatórios a serem realizados pelo Poder Executivo Municipal, e deverão cumprir os princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei de Licitações (Lei Federal n. 8.666/93, consolidada) e Lei do Pregão (Lei Federal n. 10.520/2002, consolidada).

Art. 5º Os membros integrantes da Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio de que trata este Decreto, não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem por vigência até 02 de fevereiro de 2023.

Art. 7º Revoga-se na integra a partir desta data o Decreto n.º 0258/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abelardo Luz - SC,
em 02 de fevereiro de 2022.

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, na forma da Lei.

DECRETO N.º 075, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3681141

DECRETO Nº 075/2022

"CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTO A SERVIDORA EM CARGO EFETIVO"

NERCI SANTIN, PREFEITO MUNICIPAL DE ABELARDO LUZ, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUÍÇÕES LEGAIS,

DECRETA:
Art.1º. – CONCEDER Licença sem Vencimento a Servidora Público Municipal Sra. EDENILSE LISANDRA DE JESUS, ocupante do Cargo Efetivo de Agente de Limpeza Copa e Cozinha - 25 de Maio – 40 horas semanais, pelo período de até 02 (dois) anos, a contar desta data.

Art.2º. - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Abelardo Luz – SC, em 02 de fevereiro de 2022.

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 076, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3681152

DECRETO Nº. 076/2022

Contrata servidor em caráter temporário.

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Complementar Municipal n. 036/2003;

CONSIDERANDO, que o(a) presente servidor(a) foi submetido ao edital de teste seletivo nº 003/2021, e o mesmo ficará contratado até que haja necessidade de seus serviços.

O Prefeito Municipal de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito público e em especial do art. 69, I, VI e XIV da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art.1º. – Fica contratada em caráter temporário a servidora Sra. TANIA REGINA GONÇALVES, RG nº 3.657.106 SSP/SC e CPF nº 021.291.179-10, para exercer o Cargo Temporário de Auxiliar de Consultório Dentário – Cidade ACT - 40 horas de acordo com o Anexo Único, da Lei Complementar nº 036 de 28 de novembro de 2003, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Abelardo Luz – SC, em 03 de fevereiro de 2022.

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, na forma da lei.

DECRETO N.º 077, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3681166

DECRETO Nº. 077/2022
EXONERA SERVIDORA PÚBLICO MUNICIPAL EM VIRTUDE DE FALECIMENTO CONFORME ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público e em especial do art. 69, I, VI e XIV da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada em virtude de falecimento a servidora Sra. MICHELI DAYANI DA SILVA, ocupante de Cargo de Pensionista.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, a partir do dia 30 de janeiro de 2022.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Abelardo Luz – SC, em 03 de fevereiro de 2022.

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, na forma da lei.

DECRETO N.º 078, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3681177

DECRETO Nº. 078/2022
EXONERA SERVIDOR CONTRATADO EM CARGO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público e em especial do art. 69, I, VI e XIV da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado o servidor Sr. IVO PAULO DANELLI, contratado no Cargo Temporário de Operador de Máquinas ACT - 40 horas, aprovado através de Processo Seletivo nº 001/2019, junto a Secretaria Municipal de Infra Estrutura.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Abelardo Luz – SC, em 03 de fevereiro de 2022.

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, na forma da lei.

DECRETO N.º 079, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3681188

DECRETO Nº. 079/2022

"CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

NERCI SANTIN, PREFEITO MUNICIPAL DE ABELARDO LUZ, ESTADO DE SANTA CATARINA. NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM OS INCISOS IV, XIV E XVII DO ART. 69, COMBINADO COM O INCISO VII DO ART. 161 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, EM CONFORMIDADE COM O ART. 2° INCISO III, DA LEI COMPLEMENTAR N° 036 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2003, CONSIDERANDO:

a) Que foi realizado o Teste Seletivo 003/2021 para preenchimento de vagas de Caráter Temporário para atendimento a Programas Instituídos ou conveniados com o Município;
b) Que este Funcionário ficará contratado até que haja necessidade de seus serviços, não excedendo a data de 04/02/2023.
DECRETA:

Art.1º. – Fica contratada em Caráter Temporário a Servidora Sra. VANDRIELI BERTONCELLO GOMES, portadora do RG n.º 7.022.906 SSP/SC

e CFP n.º 106.193.819-06, para exercer o Cargo de Agente Comunitário de Saúde, com 40 horas semanais, de acordo com o Anexo Único, da Lei Complementar n°.036 de 28 de novembro de 2003, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Abelardo Luz – SC, em 04 de fevereiro de 2022.

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, na forma da lei.

DECRETO N.º 080, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3681198

DECRETO Nº. 080/2022

Contrata servidor em caráter temporário.

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Complementar Municipal n. 036/2003;

CONSIDERANDO, que o(a) presente servidor(a) foi submetido ao edital de teste seletivo nº 004/2021, e o mesmo ficará contratado até que haja necessidade de seus serviços.

O Prefeito Municipal de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito público e em especial do art. 69, I, VI e XIV da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art.1º. – Fica contratado em caráter temporário o servidor Sr. FABIANO DUARTE FICAGNA, RG nº 5.696.038 SSP/SC e CPF nº 092.386.079-74, para exercer o Cargo Temporário de Motorista de Ônibus ACT - 40 horas de acordo com o Anexo Único, da Lei Complementar nº 036 de 28 de novembro de 2003 e Lei Complementar nº 083 de 20 de dezembro de 2010, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Abelardo Luz – SC, em 08 de fevereiro de 2022.

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, na forma da lei.

DECRETO N.º 081, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3681204

DECRETO Nº. 081/2022

Contrata servidor em caráter temporário.

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Complementar Municipal n. 036/2003;

CONSIDERANDO, que o(a) presente servidor(a) foi submetido ao edital de teste seletivo nº 004/2021, e o mesmo ficará contratado até que haja necessidade de seus serviços.

O Prefeito Municipal de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito público e em especial do art. 69, I, VI e XIV da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art.1º. – Fica contratado em caráter temporário o servidor Sr. ALCIONEI MARCOS ANDRETTA, RG nº 5.519.962-3 SSP/SC e CPF nº 076.363.919-29, para exercer o Cargo Temporário de Motorista de Ônibus ACT - 40 horas de acordo com o Anexo Único, da Lei Complementar nº 036 de 28 de novembro de 2003 e Lei Complementar nº 083 de 20 de dezembro de 2010, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Abelardo Luz – SC, em 08 de fevereiro de 2022.

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, na forma da lei.

DECRETO N.º 082, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3681208

DECRETO Nº 082/2022

"CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTO A SERVIDORA EM CARGO EFETIVO"

NERCI SANTIN, PREFEITO MUNICIPAL DE ABELARDO LUZ, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUÍÇÕES LEGAIS,

DECRETA:
Art.1º. – CONCEDER Licença sem Vencimento a Servidora Público Municipal Sra. DEYLAN MARIA DALUZ PINHEIRO, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Ensino – 20 horas semanais, pelo período de até 01 (um) ano, a contar desta data.

Art.2º. - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Abelardo Luz – SC, em 08 de fevereiro de 2022.

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 083, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3681211

DECRETO Nº. 083/2022
EXONERA SERVIDORA CONTRATADO EM CARGO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público e em especial do art. 69, I, VI e XIV da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada a pedido a servidora Sra. ANALARA PERTILE, contratada no Cargo Temporário de Psicólogo - CAPS - 40 horas de acordo com o Anexo Único da Lei Complementar nº. 036 de 28 de novembro de 2003 e Lei Complementar nº. 043 de 28 de junho de 2005 junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Abelardo Luz – SC, em 08 de fevereiro de 2022.

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, na forma da lei.

DECRETO N.º 084, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3681220

DECRETO Nº. 084/2022
EXONERA SERVIDORA CONTRATADO EM CARGO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público e em especial do art. 69, I, VI e XIV da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada a servidora Sra. JUCIMARA MENEZES DE LARA, contratado no Cargo Temporário de Agente de Limpeza Copa e Cozinha/ Cidade - 40 horas, aprovado através de Processo Seletivo nº 001/2019, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Abelardo Luz – SC, em 08 de fevereiro de 2022.

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, na forma da lei.

DECRETO N.º 085, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3681228

DECRETO Nº. 085/2022
EXONERA SERVIDORA CONTRATADO EM CARGO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público e em especial do art. 69, I, VI e XIV da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada a servidora Sra. ELIZABETE ARSENO ANTONIO, contratado no Cargo Temporário de Agente de Limpeza Copa e Cozinha/ Cidade - 40 horas, aprovado através de Processo Seletivo nº 001/2019, junto a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Abelardo Luz – SC, em 08 de fevereiro de 2022.

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, na forma da lei.

DECRETO N.º 086, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3681230

DECRETO Nº. 086/2022

Contrata servidor em caráter temporário.

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Complementar Municipal n. 036/2003;

CONSIDERANDO, que o(a) presente servidor(a) foi submetido ao edital de teste seletivo nº 004/2021, e o mesmo ficará contratado até que haja necessidade de seus serviços.

O Prefeito Municipal de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito público e em especial do art. 69, I, VI e XIV da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art.1º. – Fica contratada em caráter temporário a servidora Sra. VALDECIRA FERNANDES DE SOUZA, RG nº 2.633.439 SSP/SC e CPF nº 753.004.279-34, para exercer o Cargo Temporário de AGENTE DE LIMPEZA COPA E COZINHA – CIDADE 40 horas de acordo com o Anexo Único, da Lei Complementar nº 036 de 28 de novembro de 2003, junto a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Abelardo Luz – SC, em 09 de fevereiro de 2022.

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, na forma da lei.

DECRETO N.º 087, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3681236

DECRETO Nº. 087/2022

Contrata servidor em caráter temporário.

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Complementar Municipal n. 036/2003;

CONSIDERANDO, que o(a) presente servidor(a) foi submetido ao edital de teste seletivo nº 004/2021, e o mesmo ficará contratado até que haja necessidade de seus serviços.

O Prefeito Municipal de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito público e em especial do art. 69, I, VI e XIV da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art.1º. – Fica contratada em caráter temporário a servidora Sra. GISELE MOZER, RG nº 4.454.129 SSP/SC e CPF nº 052.274.129-01, para exercer o Cargo Temporário de Psicólogo ACT – Abrigo 40 horas de acordo com o Anexo Único, da Lei Complementar nº 036 de 28 de novembro de 2003 e Lei Complementar nº 083 de 20 de dezembro de 2010 junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Abelardo Luz – SC, em 09 de fevereiro de 2022.

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, na forma da lei.

DECRETO N.º 088, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3681244

DECRETO Nº. 088/2022

Contrata servidor em caráter temporário.

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Complementar Municipal n. 036/2003;

CONSIDERANDO, que o(a) presente servidor(a) foi submetido ao edital de teste seletivo nº 004/2021, e o mesmo ficará contratado até que haja necessidade de seus serviços.

O Prefeito Municipal de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito público e em especial do art. 69, I, VI e XIV da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art.1º. – Fica contratada em caráter temporário a servidora Sra. JUCIMARA MENEZES DE LARA, RG nº 5.248.422 SSP/SC e CPF nº 074.575.879-77, para exercer o Cargo Temporário de AGENTE DE LIMPEZA COPA E COZINHA – CIDADE 40 horas de acordo com o Anexo Único, da Lei Complementar nº 036 de 28 de novembro de 2003, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Abelardo Luz – SC, em 09 de fevereiro de 2022.

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, na forma da lei.

DECRETO N.º 089, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3681252

DECRETO Nº. 089/2022

Contrata servidor em caráter temporário.

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Complementar Municipal n. 036/2003;

CONSIDERANDO, que o(a) presente servidor(a) foi submetido ao edital de teste seletivo nº 004/2021, e o mesmo ficará contratado até que haja necessidade de seus serviços.

O Prefeito Municipal de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito público e em especial do art. 69, I, VI e XIV da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art.1º. – Fica contratada em caráter temporário a servidora Sra. ROSANE TEREZINHA ANTUNES RAMOS, RG nº 3.867.505 SSP/SC e CPF nº 005.984.819-74, para exercer o Cargo Temporário de AGENTE DE LIMPEZA COPA E COZINHA – CIDADE 40 horas de acordo com o Anexo Único, da Lei Complementar nº 036 de 28 de novembro de 2003, junto a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Abelardo Luz – SC, em 09 de fevereiro de 2022.

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, na forma da lei.

DECRETO N.º 090, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3681258

DECRETO Nº 090/2022

Nomeia Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio do Poder Executivo do Município de Abelardo Luz – SC.

O Prefeito Municipal de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, em especial a Lei de Licitações (Lei Federal n. 8.666/93, consolidada) e Lei que instituiu a modalidade de Pregão (Lei Federal n. 10.520/2002, consolidada),

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão de Licitação do Poder Executivo deste Município de Abelardo Luz – SC, composta pelos seguintes servidores:

Presidente: Raquel Alcantara Pimentel Ferreira Haddad – Diretor de Licitações e Contratos
Secretária: Charlene Pereira Nunes – Professora
Membro: Jucenei Ramilio – Auxiliar de Ensino

Art. 2º Fica nomeado o Pregoeiro e Equipe de Apoio do Poder Executivo deste Município de Abelardo Luz – SC, composta pelos seguintes servidores:

Pregoeira: Raquel Alcantara Pimentel Ferreira Haddad – Diretor de Licitações e Contratos
Apoio: Charlene Pereira Nunes – Professora
Apoio: Jucenei Ramilio – Auxiliar de Ensino

Art. 3º Nos casos de licenças, férias ou outros afastamentos dos servidores nomeados nos artigos 1º e 2º deste Decreto, estes serão substituídos pelos seguintes servidores suplentes:

Carla Cristina Kleinebing - Contadora
Mariani Silvia Ester Szymanski – Fiscal de Obras e Postura
Alexandre Ricardo Passero – Engenheiro Civil

Art. 4º A Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio de que trata este Decreto, serão responsáveis pela elaboração, supervisão e julgamento dos procedimentos licitatórios a serem realizados pelo Poder Executivo Municipal, e deverão cumprir os princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei de Licitações (Lei Federal n. 8.666/93, consolidada) e Lei do Pregão (Lei Federal n. 10.520/2002, consolidada).

Art. 5º Os membros integrantes da Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio de que trata este Decreto, não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem por vigência até 02 de fevereiro de 2023.

Art. 7º Revoga-se na integra a partir desta data o Decreto n.º 0074/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abelardo Luz - SC,
em 10 de fevereiro de 2022.

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, na forma da Lei.

DECRETO N.º 091, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3681265

DECRETO Nº. 091/2022
EXONERA SERVIDORA CONTRATADO EM CARGO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público e em especial do art. 69, I, VI e XIV da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada a servidora Sra. MARISONIA VIEIRA DE AZEVEDO, contratado no Cargo Temporário de Psicólogo - 40 horas, aprovado através de Processo Seletivo nº 001/2019, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Abelardo Luz – SC, em 11 de fevereiro de 2022.

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, na forma da lei.

DECRETO N.º 092, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3681269

DECRETO Nº. 092/2022
EXONERA SERVIDORA CONTRATADO EM CARGO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público e em especial do art. 69, I, VI e XIV da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada a servidora Sra. FERNANDA DA SILVA ROCHA, contratado no Cargo Temporário de Psicólogo – CRAS, 40 horas, aprovado através de Processo Seletivo nº 001/2019, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Abelardo Luz – SC, em 11 de fevereiro de 2022.

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, na forma da lei.

DECRETO N.º 093, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3681274

DECRETO Nº. 093/2022
EXONERA SERVIDORA CONTRATADO EM CARGO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público e em especial do art. 69, I, VI e XIV da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada a servidora Sra. MELRI DOS SANTOS, contratado no Cargo Temporário de Agente de Limpeza Copa e Cozinha/ Cidade - 40 horas, aprovado através de Processo Seletivo nº 001/2019, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Abelardo Luz – SC, em 11 de fevereiro de 2022.

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, na forma da lei.

DECRETO N.º 094, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3681281

DECRETO Nº. 094/2022

"CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO".

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Complementar Municipal n. 036/2003;

CONSIDERANDO, que o (a) presente servidor (a) foi submetido ao edital de teste seletivo Chamada Pública nº 001/2021, e o mesmo ficará contratado até que haja necessidade de seus serviços, não excedendo a data de 31/12/2022.

O Prefeito Municipal de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito público e em especial do art. 69, I, VI e XIV da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art.1º. – Fica contratado em caráter temporário a servidora Sra. SONIA TEREZINHA DA SILVEIRA MACIEL, portadora do RG n.º 2.071.632 SSP/SC e CPF nº 600.500.219-20 para exercer o Cargo Temporário de Professor ACT- 20 horas, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 036 de 28 de novembro de 2003 e Lei Complementar nº 079 de 11 de dezembro de 2009, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2.º - Este decreto entra e vigor na data de sua publicação, a partir do dia 04 de fevereiro de 2022.

Abelardo Luz – SC, 11 de fevereiro de 2022.

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, na forma da lei.

DECRETO N.º 095, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3681284

DECRETO Nº. 095/2022

Contrata servidor em caráter temporário.

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Complementar Municipal n. 036/2003;

CONSIDERANDO, que o(a) presente servidor(a) foi submetido ao edital de teste seletivo nº 004/2021, e o mesmo ficará contratado até que haja necessidade de seus serviços.

O Prefeito Municipal de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito público e em especial do art. 69, I, VI e XIV da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art.1º. – Fica contratado em caráter temporário o servidor Sr. VITOR HUGO FUZINATTO, RG nº 5.413.339 SSP/SC e CPF nº 105.372.629-54, para exercer o Cargo Temporário de Psicólogo – CRAS, 40 horas de acordo com o Anexo Único, da Lei Complementar nº 036 de 28 de novembro de 2003 e Lei Complementar nº 057 de 08 de maio de 2007, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Abelardo Luz – SC, em 14 de fevereiro de 2022.

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, na forma da lei.

DECRETO N.º 096, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3681293

DECRETO Nº. 096/2022
EXONERA SERVIDOR CONTRATADO EM CARGO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público e em especial do art. 69, I, VI e XIV da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada a pedido a servidora Sra. ROSEANE RICARDO RIBEIRO, contratado no Cargo Temporário de Agente Comunitário de Saúde - 40 horas, aprovado através de Processo Seletivo nº 001/2019, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Abelardo Luz – SC, em 14 de fevereiro de 2022.

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, na forma da lei.

DECRETO N.º 097, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3681410

DECRETO Nº. 097/2022
EXONERA SERVIDORA CONTRATADO EM CARGO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público e em especial do art. 69, I, VI e XIV da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada a servidora Sra. LORENI DE SOUZA LARA, contratado no Cargo Temporário de Agente de Limpeza Copa e Cozinha/ Alegre do Marco - 40 horas, aprovado através de Processo Seletivo nº 001/2019, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Abelardo Luz – SC, em 14 de fevereiro de 2022.

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, na forma da lei.

DECRETO N.º 098, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3681419

DECRETO Nº. 098/2022
EXONERA SERVIDORA CONTRATADO EM CARGO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público e em especial do art. 69, I, VI e XIV da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada a servidora Sra. JAQUESANE GORETE KOSINSKI, contratado no Cargo Temporário de Agente de Limpeza Copa e Cozinha/ Araçá - 40 horas, aprovado através de Processo Seletivo nº 001/2019, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Abelardo Luz – SC, em 14 de fevereiro de 2022.

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, na forma da lei.

DECRETO N.º 099, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3681430

DECRETO Nº. 099/2022
EXONERA SERVIDORA CONTRATADO EM CARGO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público e em especial do art. 69, I, VI e XIV da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada a pedido a servidora Sra. MONIKELI SCHMIT, contratada no Cargo Temporário de Técnico em Enfermagem PSF ACT - 40 horas, aprovado através de Processo Seletivo nº 001/2019, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Abelardo Luz – SC, em 14 de fevereiro de 2022.

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, na forma da lei.

DECRETO N.º 100, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3681440

DECRETO Nº. 100/2022

ALTERA CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito público e em especial do art. 69, I, VI e XIV da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterada a carga horária da servidora Sra. ANA PAULA DA SILVA STECANELLA, ocupante do cargo de Professor ACT – 20 horas, para ocupar a partir desta data o cargo de Professor ACT – 40 horas, conforme Lei Complementar n.º 036, de 28 de novembro de 2003, e Lei Complementar n.º 079 de 11 de dezembro de 2009.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, a partir do dia 17 de fevereiro de 2022.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Abelardo Luz – SC, em 14 de fevereiro 2022.

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, na forma da lei.

DECRETO N.º 101, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3681447

DECRETO Nº. 101/2022

Contrata servidor em caráter temporário.

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Complementar Municipal n. 036/2003;

CONSIDERANDO, que o(a) presente servidor(a) foi submetido ao edital de teste seletivo nº 004/2021, e o mesmo ficará contratado até que haja necessidade de seus serviços.

O Prefeito Municipal de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito público e em especial do art. 69, I, VI e XIV da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art.1º. – Fica contratada em caráter temporário a servidora Sra. CRISLAINE DOS SANTOS LEITE, RG nº 8.640.709 SSP/PR e CPF nº 120.242.579-84, para exercer o Cargo Temporário de AGENTE DE LIMPEZA COPA E COZINHA – CIDADE, 40 horas de acordo com o Anexo Único, da Lei Complementar nº 036 de 28 de novembro de 2003, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Abelardo Luz – SC, em 15 de fevereiro de 2022.

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, na forma da lei.

DECRETO N.º 102, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3681455

DECRETO Nº. 102/2022

Contrata servidor em caráter temporário.

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Complementar Municipal n. 036/2003;

CONSIDERANDO, que o(a) presente servidor(a) foi submetido ao edital de teste seletivo nº 003/2021, e o mesmo ficará contratado até que haja necessidade de seus serviços.

O Prefeito Municipal de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito público e em especial do art. 69, I, VI e XIV da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art.1º. – Fica contratada em caráter temporário a servidora Sra. JAQUESANE GORETE KOSINSKI, RG nº 6.046.854 SSP/SC e CPF nº 090.514.419-83, para exercer o Cargo Temporário de AGENTE DE LIMPEZA COPA E COZINHA – ARAÇA, 40 horas de acordo com o Anexo Único, da Lei Complementar nº 036 de 28 de novembro de 2003, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Abelardo Luz – SC, em 15 de fevereiro de 2022.

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, na forma da lei.

DECRETO N.º 103, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3681461

DECRETO Nº. 103/2022

Contrata servidor em caráter temporário.

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Complementar Municipal n. 036/2003;

CONSIDERANDO, que o(a) presente servidor(a) foi submetido ao edital de teste seletivo nº 004/2021, e o mesmo ficará contratado até que haja necessidade de seus serviços.

O Prefeito Municipal de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito público e em especial do art. 69, I, VI e XIV da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art.1º. – Fica contratada em caráter temporário a servidora Sra. LORENI DE SOUZA LARA, RG nº 3.209.164 SSP/SC e CPF nº 904.717.339-20, para exercer o Cargo Temporário de AGENTE DE LIMPEZA COPA E COZINHA – ALEGRE DO MARCO, 40 horas de acordo com o Anexo Único, da Lei Complementar nº 036 de 28 de novembro de 2003, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Abelardo Luz – SC, em 15 de fevereiro de 2022.

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, na forma da lei.

DECRETO N.º 104, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3681467

DECRETO Nº. 104/2022
EXONERA SERVIDORA CONTRATADO EM CARGO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público e em especial do art. 69, I, VI e XIV da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada a servidora Sra. JAINE CAMARGO DA ROSA, contratado no Cargo Temporário de Técnico em Saúde Bucal ACT - 40 horas, aprovado através de Processo Seletivo nº 001/2019, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Abelardo Luz – SC, em 15 de fevereiro de 2022.

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, na forma da lei.

DECRETO N.º 105, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3681475

DECRETO Nº. 105/2022

"CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO".

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Complementar Municipal n. 036/2003;

CONSIDERANDO, que o (a) presente servidor (a) foi submetido ao edital de teste seletivo nº 004/2021, e o mesmo ficará contratado até que haja necessidade de seus serviços, não excedendo a data de 31/12/2022.

O Prefeito Municipal de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito público e em especial do art. 69, I, VI e XIV da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art.1º. – Fica contratado em caráter temporário a servidora Sra. JESSICA BRANCHER GODOI, portadora do RG n.º 4.692.849 SSP/SC e CPF nº 083.188.499-14 para exercer o Cargo Temporário de Professor ACT- 20 horas, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 036 de 28 de novembro de 2003 e Lei Complementar nº 079 de 11 de dezembro de 2009, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2.º - Este decreto entra e vigor na data de sua publicação, a partir do dia 07 de fevereiro de 2022.

Abelardo Luz – SC, 15 de fevereiro de 2022.

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, na forma da lei.

DECRETO N.º 106, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3681485

DECRETO Nº. 106/2022

"CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO".

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Complementar Municipal n. 036/2003;

CONSIDERANDO, que o (a) presente servidor (a) foi submetido ao edital de teste seletivo nº 004/2021, e o mesmo ficará contratado até que haja necessidade de seus serviços, não excedendo a data de 31/12/2022.

O Prefeito Municipal de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito público e em especial do art. 69, I, VI e XIV da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art.1º. – Fica contratado em caráter temporário o servidor Sr. AISLAN DE BIASI, portador do RG n.º 6.131.308 SSP/SC e CPF nº 101.129.689-61 para exercer o Cargo Temporário de Professor ACT- 20 horas, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 036 de 28 de novembro de 2003 e Lei Complementar nº 079 de 11 de dezembro de 2009, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2.º - Este decreto entra e vigor na data de sua publicação, a partir do dia 07 de fevereiro de 2022.

Abelardo Luz – SC, 15 de fevereiro de 2022.

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, na forma da lei.

DECRETO N.º 107, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3681491

DECRETO Nº. 107/2022

"CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO".

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Complementar Municipal n. 036/2003;

CONSIDERANDO, que o (a) presente servidor (a) foi submetido ao edital de teste seletivo nº 004/2021, e o mesmo ficará contratado até que haja necessidade de seus serviços, não excedendo a data de 31/12/2022.

O Prefeito Municipal de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito público e em especial do art. 69, I, VI e XIV da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art.1º. – Fica contratado em caráter temporário a servidora Sra. ALCIMARA PEREIRA DIAS DA SILVEIRA, portadora do RG n.º 3.698.326 SSP/SC e CPF nº 033.149.479-50 para exercer o Cargo Temporário de Auxiliar de Ensino ACT- 20 horas, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 036 de 28 de novembro de 2003 e Lei Complementar nº 079 de 11 de dezembro de 2009, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2.º - Este decreto entra e vigor na data de sua publicação, a partir do dia 04 de fevereiro de 2022.

Abelardo Luz – SC, 15 de fevereiro de 2022.

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, na forma da lei.

DECRETO N.º 108, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3681500

DECRETO Nº. 108/2022

"CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO".

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Complementar Municipal n. 036/2003;

CONSIDERANDO, que o (a) presente servidor (a) foi submetido ao edital de teste seletivo nº 004/2021, e o mesmo ficará contratado até que haja necessidade de seus serviços, não excedendo a data de 31/12/2022.

O Prefeito Municipal de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito público e em especial do art. 69, I, VI e XIV da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art.1º. – Fica contratado em caráter temporário a servidora Sra. BERENICE MARQUES DOS SANTOS KASPER, portadora do RG n.º 4.384.506 SSP/SC e CPF nº 034.085.489-86 para exercer o Cargo Temporário de Professor ACT- 20 horas, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 036 de 28 de novembro de 2003 e Lei Complementar nº 079 de 11 de dezembro de 2009, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2.º - Este decreto entra e vigor na data de sua publicação, a partir do dia 04 de fevereiro de 2022.

Abelardo Luz – SC, 15 de fevereiro de 2022.

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, na forma da lei.

DECRETO N.º 109, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3681505

DECRETO Nº. 109/2022

"CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO".

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Complementar Municipal n. 036/2003;

CONSIDERANDO, que o (a) presente servidor (a) foi submetido ao edital de teste seletivo nº 004/2021, e o mesmo ficará contratado até que haja necessidade de seus serviços, não excedendo a data de 31/12/2022.

O Prefeito Municipal de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito público e em especial do art. 69, I, VI e XIV da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art.1º. – Fica contratado em caráter temporário a servidora Sra. NAZIR DOS SANTOS LIMA, portadora do RG n.º 5.626.734 SSP/SC e CPF nº 065.426.319-17 para exercer o Cargo Temporário de Professor ACT- 20 horas, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 036 de 28 de novembro de 2003 e Lei Complementar nº 079 de 11 de dezembro de 2009, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2.º - Este decreto entra e vigor na data de sua publicação, a partir do dia 07 de fevereiro de 2022.

Abelardo Luz – SC, 15 de fevereiro de 2022.

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, na forma da lei.

DECRETO N.º 110, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3681516

DECRETO Nº. 110/2022

"CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO".

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Complementar Municipal n. 036/2003;

CONSIDERANDO, que o (a) presente servidor (a) foi submetido ao edital de teste seletivo nº 004/2021, e o mesmo ficará contratado até que haja necessidade de seus serviços, não excedendo a data de 31/12/2022.

O Prefeito Municipal de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito público e em especial do art. 69, I, VI e XIV da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art.1º. – Fica contratado em caráter temporário a servidora Sra. DAIANE CRISTINA DOS SANTOS, portadora do RG n.º 4.336.838 SSP/SC e CPF nº 008.589.489-31 para exercer o Cargo Temporário de Professor ACT- 20 horas, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 036 de 28 de novembro de 2003 e Lei Complementar nº 079 de 11 de dezembro de 2009, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2.º - Este decreto entra e vigor na data de sua publicação, a partir do dia 07 de fevereiro de 2022.

Abelardo Luz – SC, 15 de fevereiro de 2022.

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, na forma da lei.

DECRETO N.º 111, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3681573

DECRETO Nº. 111/2022

"CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO".

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Complementar Municipal n. 036/2003;

CONSIDERANDO, que o (a) presente servidor (a) foi submetido ao edital de teste seletivo nº 004/2021, e o mesmo ficará contratado até que haja necessidade de seus serviços, não excedendo a data de 31/12/2022.

O Prefeito Municipal de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito público e em especial do art. 69, I, VI e XIV da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art.1º. – Fica contratado em caráter temporário a servidora Sra. DALVANE PRESTES LAVRATTI, portadora do RG n.º 5.519.761 SSP/SC e CPF nº 080.482.819-96 para exercer o Cargo Temporário de Professor ACT- 20 horas, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 036 de 28 de novembro de 2003 e Lei Complementar nº 079 de 11 de dezembro de 2009, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2.º - Este decreto entra e vigor na data de sua publicação, a partir do dia 07 de fevereiro de 2022.

Abelardo Luz – SC, 15 de fevereiro de 2022.

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, na forma da lei.

DECRETO N.º 112, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3681868

DECRETO Nº. 112/2022

"CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO".

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Complementar Municipal n. 036/2003;

CONSIDERANDO, que o (a) presente servidor (a) foi submetido ao edital de teste seletivo, Chamada Pública nº 004/2021, e o mesmo ficará contratado até que haja necessidade de seus serviços, não excedendo a data de 31/12/2022.

O Prefeito Municipal de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito público e em especial do art. 69, I, VI e XIV da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art.1º. – Fica contratado em caráter temporário o servidor Sr. MARCELO GUSTAVO MATTIAS, portador do RG n.º 10.819.178-3 SSP/PR e CPF nº 086.850.609-58 para exercer o Cargo Temporário de Professor ACT- 20 horas, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 036 de 28 de novembro de 2003 e Lei Complementar nº 079 de 11 de dezembro de 2009, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2.º - Este decreto entra e vigor na data de sua publicação, a partir do dia 07 de fevereiro de 2022.

Abelardo Luz – SC, 15 de fevereiro de 2022.

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, na forma da lei.

DECRETO N.º 113, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3682077

DECRETO Nº. 113/2022

"CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO".

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Complementar Municipal n. 036/2003;

CONSIDERANDO, que o (a) presente servidor (a) foi submetido ao edital de teste seletivo nº 004/2021, e o mesmo ficará contratado até que haja necessidade de seus serviços, não excedendo a data de 31/12/2022.

O Prefeito Municipal de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito público e em especial do art. 69, I, VI e XIV da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art.1º. – Fica contratado em caráter temporário a servidora Sra. DORILDE GOJ TEN DE PAULA, portadora do RG n.º 6.052.467 SSP/SC e CPF nº 027.943.950-41 para exercer o Cargo Temporário de Professor ACT- 10 horas, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 036 de 28 de novembro de 2003 e Lei Complementar nº 079 de 11 de dezembro de 2009, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2.º - Este decreto entra e vigor na data de sua publicação, a partir do dia 14 de fevereiro de 2022.

Abelardo Luz – SC, 15 de fevereiro de 2022.

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, na forma da lei.

DECRETO N.º 114, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3682093

DECRETO Nº. 114/2022

"CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO".

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Complementar Municipal n. 036/2003;

CONSIDERANDO, que o (a) presente servidor (a) foi submetido ao edital de teste seletivo nº 004/2021, e o mesmo ficará contratado até que haja necessidade de seus serviços, não excedendo a data de 31/12/2022.

O Prefeito Municipal de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito público e em especial do art. 69, I, VI e XIV da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art.1º. – Fica contratado em caráter temporário a servidora Sra. EDILENE PRISCILA MARTIGNONI, portadora do RG n.º 15.259.108-0 SSP/PR e CPF nº 085.691.279-44 para exercer o Cargo Temporário de Professor ACT- 20 horas, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 036 de 28 de novembro de 2003 e Lei Complementar nº 079 de 11 de dezembro de 2009, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2.º - Este decreto entra e vigor na data de sua publicação.

Abelardo Luz – SC, 15 de fevereiro de 2022.

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, na forma da lei.

DECRETO N.º 115, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3682104

DECRETO Nº. 115/2022
EXONERA SERVIDORA CONTRATADO EM CARGO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público e em especial do art. 69, I, VI e XIV da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada a servidora Sra. JESSICA BRANCHER GODOI, contratada no Cargo Temporário de Professora ACT - 20 horas, aprovado através de Processo Seletivo nº 004/2021, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, a partir do dia 14 de fevereiro de 2022.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Abelardo Luz – SC, em 15 de fevereiro de 2022.

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, na forma da lei.

DECRETO N.º 116, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3682113

DECRETO Nº. 116/2022

ALTERA CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito público e em especial do art. 69, I, VI e XIV da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterada a carga horária da servidora Sra. RAQUEL CAVALHEIRO DOS SANTOS, ocupante do cargo de Professor ACT – 40 horas, para ocupar a partir desta data o cargo de Professor ACT – 10 horas, conforme Lei Complementar n.º 036, de 28 de novembro de 2003, e Lei Complementar n.º 079 de 11 de dezembro de 2009.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, a partir do dia 14 de fevereiro de 2022.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Abelardo Luz – SC, em 15 de fevereiro 2022.

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, na forma da lei.

DECRETO N.º 117, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3682129

DECRETO Nº. 117/2022
EXONERA SERVIDORA CONTRATADO EM CARGO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público e em especial do art. 69, I, VI e XIV da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada a servidora Sra. SUZANA GRIS COSTA, contratada no Cargo Temporário de Professora ACT - 20 horas, aprovado através de Processo Seletivo nº 004/2021, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, a partir do dia 14 de fevereiro de 2022.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Abelardo Luz – SC, em 15 de fevereiro de 2022.

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, na forma da lei.

DECRETO N.º 118, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3682137

DECRETO Nº. 118/2022

"CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO".

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Complementar Municipal n. 036/2003;

CONSIDERANDO, que o (a) presente servidor (a) foi submetido ao edital de teste seletivo, nº 004/2021, e o mesmo ficará contratado até que haja necessidade de seus serviços, não excedendo a data de 31/12/2022.

O Prefeito Municipal de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito público e em especial do art. 69, I, VI e XIV da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art.1º. – Fica contratado em caráter temporário a servidora Sra. ELIANE MARCOLAN, portadora do RG n.º 3.529.172 SSP/SC e CPF nº 019.543.649-03 para exercer o Cargo Temporário de Auxiliar de Ensino ACT- 20 horas, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 036 de 28 de novembro de 2003 e Lei Complementar nº 079 de 11 de dezembro de 2009, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2.º - Este decreto entra e vigor na data de sua publicação.

Abelardo Luz – SC, 15 de fevereiro de 2022.

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, na forma da lei.

DECRETO N.º 119, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3682145

DECRETO Nº. 119/2022

"CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO".

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Complementar Municipal n. 036/2003;

CONSIDERANDO, que o (a) presente servidor (a) foi submetido ao edital de teste seletivo nº 004/2021, e o mesmo ficará contratado até que haja necessidade de seus serviços, não excedendo a data de 31/12/2022.

O Prefeito Municipal de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito público e em especial do art. 69, I, VI e XIV da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art.1º. – Fica contratado em caráter temporário a servidora Sra. MARIA ZELINDA MARIANO BRANCHER, portadora do RG n.º 1.594.918 SSP/SC e CPF nº 560.625.329-15 para exercer o Cargo Temporário de Professor ACT- 20 horas, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 036 de 28 de novembro de 2003 e Lei Complementar nº 079 de 11 de dezembro de 2009, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2.º - Este decreto entra e vigor na data de sua publicação.

Abelardo Luz – SC, 15 de fevereiro de 2022.

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, na forma da lei.

DECRETO N.º 120, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3682154

DECRETO Nº. 120/2022
EXONERA SERVIDOR CONTRATADO EM CARGO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público e em especial do art. 69, I, VI e XIV da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado o servidor Sr. EDUARDO MENEGAIS MACIEL, contratado no Cargo Temporário de Professor ACT - 20 horas, aprovado através de Processo Seletivo nº 004/2021, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Abelardo Luz – SC, em 15 de fevereiro de 2022.

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, na forma da lei.

DECRETO N.º 121, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3682247

DECRETO Nº. 121/2022
EXONERA SERVIDORA CONTRATADO EM CARGO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público e em especial do art. 69, I, VI e XIV da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada a servidora Sra. ELIANE RIBEIRO, contratada no Cargo Temporário de Professora ACT - 20 horas, aprovado através de Processo Seletivo nº 004/2021, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Abelardo Luz – SC, em 15 de fevereiro de 2022.

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, na forma da lei.

DECRETO N.º 122, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3682431

DECRETO Nº. 122/2022
EXONERA SERVIDOR CONTRATADO EM CARGO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público e em especial do art. 69, I, VI e XIV da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado a pedido o servidor Sr. LUCAS MARTINS DE CARVALHO, contratado no Cargo Temporário de Agente Administrativo ACT - 40 horas, aprovado através de Processo Seletivo nº 003/2021, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, a partir do dia 14 de fevereiro de 2022.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Abelardo Luz – SC, em 15 de fevereiro de 2022.

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, na forma da lei.

DECRETO N.º 123, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3682587

DECRETO Nº. 123/2022
EXONERA SERVIDORA CONTRATADO EM CARGO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público e em especial do art. 69, I, VI e XIV da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada a servidora Sra. ELIANE GAVASSO, contratada no Cargo Temporário de Professora ACT - 20 horas, aprovado através de Processo Seletivo nº 004/2021, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, a partir do dia 14 de fevereiro de 2022.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Abelardo Luz – SC, em 15 de fevereiro de 2022.

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, na forma da lei.

DECRETO N.º 124, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3682693

DECRETO Nº. 124/2022

"CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO".

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Complementar Municipal n. 036/2003;

CONSIDERANDO, que o (a) presente servidor (a) foi submetido ao edital de teste seletivo, Chamada Pública nº 004/2021, e o mesmo ficará contratado até que haja necessidade de seus serviços, não excedendo a data de 31/12/2022.

O Prefeito Municipal de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito público e em especial do art. 69, I, VI e XIV da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art.1º. – Fica contratado em caráter temporário a servidora Sra. LOIRI WISNIESKI GOMES, portadora do RG n.º 3.209.004 SSP/SC e CPF nº 904.718.069-00 para exercer o Cargo Temporário de Auxiliar de Ensino ACT- 20 horas, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 036 de 28 de novembro de 2003 e Lei Complementar nº 079 de 11 de dezembro de 2009, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2.º - Este decreto entra e vigor na data de sua publicação.

Abelardo Luz – SC, 15 de fevereiro de 2022.

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, na forma da lei.

DECRETO N.º 125, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3682724

DECRETO N.º 125/2022
DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA ETAPA MUNICIPAL DA V CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE MENTAL, INSTITUI COMISSÃO ORGANIZADORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 69, I, VI e XIV da Lei Orgânica Municipal;
DECRETA:
Art. 1º – Fica convocada para Etapa Municipal da V CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE MENTAL de Abelardo Luz, a realizar-se no dia 24 de fevereiro de 2022 com início às 13:00 horas e término às 17:00 horas, a qual terá como tema central: "A Política de Saúde Mental como Direito: Pela defesa do cuidado em liberdade, rumo a avanços e garantia dos serviços da atenção psicossocial no SUS."

Art. 2º – Para organizar e realizar a Etapa Municipal da V CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE MENTAL fica constituída a comissão, composta pelos seguintes membros:
I. Coordenador Geral: Rosane Fatima Coronetti Domanski Gusso
II. Vice-coordenadora: Rosane Tressino
III. Secretária Geral: Franciele Regina Basso
IV. Vice-secretária: Tati Scartazzini

V. Relatora Geral: Jucimari Davila Basei
VI. Vice-relator: Rajan Techio Araujo

Art. 3º – As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto, correrão por conta do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde (FMS).

Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

Abelardo Luz – SC, 15 de fevereiro de 2022.

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, na forma da lei.

DECRETO N.º 126, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3682740

DECRETO Nº. 126/2022

"CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO".

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Complementar Municipal n. 036/2003;

CONSIDERANDO, que o (a) presente servidor (a) foi submetido ao edital de teste seletivo, Chamada Pública nº 004/2021, e o mesmo ficará contratado até que haja necessidade de seus serviços, não excedendo a data de 31/12/2022.

O Prefeito Municipal de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito público e em especial do art. 69, I, VI e XIV da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art.1º. – Fica contratado em caráter temporário o servidor Sr. LUCAS MARTINS DE CARVALHO, portador do RG n.º 7.973.648 SSP/SC e CPF nº 073.240.564-58 para exercer o Cargo Temporário de Professor ACT- 20 horas, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 036 de 28 de novembro de 2003 e Lei Complementar nº 079 de 11 de dezembro de 2009, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2.º - Este decreto entra e vigor na data de sua publicação.

Abelardo Luz – SC, 15 de fevereiro de 2022.

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, na forma da lei.

DECRETO N.º 127, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3682753

DECRETO Nº. 127/2022
EXONERA SERVIDOR CONTRATADO EM CARGO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público e em especial do art. 69, I, VI e XIV da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado o servidor Sr. MARCELO GUSTAVO MATTIAS, contratado no Cargo Temporário de Professor ACT - 20 horas, aprovado através de Processo Seletivo nº 004/2021, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Abelardo Luz – SC, em 15 de fevereiro de 2022.

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, na forma da lei.

DECRETO N.º 128, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3682766

DECRETO Nº. 128/2022
EXONERA SERVIDOR CONTRATADO EM CARGO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público e em especial do art. 69, I, VI e XIV da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado o servidor Sr. MARCELO WILIAN COSTA, contratado no Cargo Temporário de Professor ACT - 20 horas, aprovado através de Processo Seletivo nº 004/2021, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Abelardo Luz – SC, em 16 de fevereiro de 2022.

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, na forma da lei.

DECRETO N.º 129, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3682781

DECRETO Nº. 129/2022
EXONERA SERVIDORA CONTRATADO EM CARGO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público e em especial do art. 69, I, VI e XIV da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada a servidora Sra. PATRICIA TONELLO DEBIASI, contratada no Cargo Temporário de Professora ACT - 20 horas, aprovado através de Processo Seletivo nº 004/2021, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Abelardo Luz – SC, em 16 de fevereiro de 2022.

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, na forma da lei.

DECRETO N.º 130, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3682792

DECRETO Nº. 130/2022
EXONERA SERVIDORA CONTRATADO EM CARGO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público e em especial do art. 69, I, VI e XIV da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada a pedido a servidora Sra. GISELE APARECIDA SOBOLESKI, contratada no Cargo Temporário de Agente Administrativo ACT - 40 horas, aprovado através de Processo Seletivo nº 004/2021, junto a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Abelardo Luz – SC, em 16 de fevereiro de 2022.

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, na forma da lei.

DECRETO N.º 131, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3682815

DECRETO Nº. 131/2022
EXONERA SERVIDOR CONTRATADO EM CARGO COMISSIONADO.

O Prefeito Municipal de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público e em especial do art. 69, I, VI e XIV da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado a pedido o servidor Sr. HENRIQUE LUIZ E SA DOS SANTOS, contratado no Cargo Comissionado de Diretor de Transito e Urbanização - 40 horas, aprovado através de Processo Seletivo nº 003/2021, junto a Secretaria Municipal de Infra Estrutura.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Abelardo Luz – SC, em 16 de fevereiro de 2022.

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, na forma da lei.

DECRETO N.º 132, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3682899

DECRETO Nº. 132/2022

ALTERA CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito público e em especial do art. 69, I, VI e XIV da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterada a carga horária da servidora Sra. ROSECLEI MARQUES LEAO VENTURIN, ocupante do cargo de Professor ACT – 40 horas, para ocupar a partir desta data o cargo de Professor ACT – 20 horas, conforme Lei Complementar n.º 036, de 28 de novembro de 2003, e Lei Complementar n.º 079 de 11 de dezembro de 2009.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Abelardo Luz – SC, em 16 de fevereiro 2022.

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, na forma da lei.

DECRETO N.º 133, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3683082

DECRETO Nº. 133/2022

Contrata servidor em caráter temporário.

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Complementar Municipal n. 036/2003;

CONSIDERANDO, que o(a) presente servidor(a) foi submetido ao edital de teste seletivo nº 004/2021, e o mesmo ficará contratado até que haja necessidade de seus serviços.

O Prefeito Municipal de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito público e em especial do art. 69, I, VI e XIV da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art.1º. – Fica contratado em caráter temporário o servidor Sr. MURILO BAGGIO DALLASEN, RG nº 6.318.660 SSP/SC e CPF nº 105.894.869-50, para exercer o Cargo Temporário de EDUCADOR SOCIAL – CREAS, 40 horas de acordo com o Anexo Único, da Lei Complementar nº 036 de 28 de novembro de 2003, e Lei Complementar nº 084 de 20 de dezembro de 2010 junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Abelardo Luz – SC, em 16 de fevereiro de 2022.

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, na forma da lei.

DECRETO N.º 134, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3683244

DECRETO Nº. 134/2022

Contrata servidor em caráter temporário.

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Complementar Municipal n. 036/2003;

CONSIDERANDO, que o(a) presente servidor(a) foi submetido ao edital de teste seletivo nº 003/2021, e o mesmo ficará contratado até que haja necessidade de seus serviços.

O Prefeito Municipal de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito público e em especial do art. 69, I, VI e XIV da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art.1º. – Fica contratada em caráter temporário a servidora Sra. JAINE CAMARGO DA ROSA, RG nº 6.318.215 SSP/SC e CPF nº 098.207.699-14, para exercer o Cargo Temporário de Técnico de Saúde Bucal ACT - 40 horas de acordo com o Anexo Único, da Lei Complementar nº 036 de 28 de novembro de 2003, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Abelardo Luz – SC, em 16 de janeiro de 2022.

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, na forma da lei.

DECRETO N.º 135, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3683351

DECRETO Nº. 135/2022

Contrata servidor em caráter temporário.

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Complementar Municipal n. 036/2003;

CONSIDERANDO, que o(a) presente servidor(a) foi submetido ao edital de teste seletivo nº 004/2021, e o mesmo ficará contratado até que haja necessidade de seus serviços.

O Prefeito Municipal de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito público e em especial do art. 69, I, VI e XIV da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art.1º. – Fica contratada em caráter temporário a servidora Sra. ELISANGELA REGINA BERTONCELO, RG nº 3.867.399 SSP/SC e CPF nº 008.568.429-58, para exercer o Cargo Temporário de AGENTE DE LIMPEZA COPA E COZINHA – CIDADE, 40 horas de acordo com o Anexo Único, da Lei Complementar nº 036 de 28 de novembro de 2003, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Abelardo Luz – SC, em 16 de fevereiro de 2022.

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, na forma da lei.

DECRETO N.º 136, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3683361

DECRETO Nº. 136/2022

"CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO".

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Complementar Municipal n. 036/2003;

CONSIDERANDO, que o (a) presente servidor (a) foi submetido ao edital de teste seletivo, Chamada Pública nº 004/2021, e o mesmo ficará contratado até que haja necessidade de seus serviços, não excedendo a data de 31/12/2022.

O Prefeito Municipal de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito público e em especial do art. 69, I, VI e XIV da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art.1º. – Fica contratado em caráter temporário o servidor Sr. ODIVAM FRANCO DA SILVA, portador do RG n.º 6.318.455 SSP/SC e CPF nº 106.152.629-10 para exercer o Cargo Temporário de Professor ACT- 20 horas, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 036 de 28 de novembro de 2003 e Lei Complementar nº 079 de 11 de dezembro de 2009, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2.º - Este decreto entra e vigor na data de sua publicação.

Abelardo Luz – SC, 17 de fevereiro de 2022.

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, na forma da lei.

DECRETO N.º 137, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3683370

DECRETO Nº. 137/2022

"CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO".

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Complementar Municipal n. 036/2003;

CONSIDERANDO, que o (a) presente servidor (a) foi submetido ao edital de teste seletivo, Chamada Pública nº 004/2021, e o mesmo ficará contratado até que haja necessidade de seus serviços, não excedendo a data de 31/12/2022.

O Prefeito Municipal de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito público e em especial do art. 69, I, VI e XIV da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art.1º. – Fica contratado em caráter temporário a servidora Sra. MARIA INEZ PACHECO DE ALMEIDA, portadora do RG n.º 5.129.105 SSP/SC e CPF nº 067.855.999-62 para exercer o Cargo Temporário de Professor ACT- 20 horas, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 036 de 28 de novembro de 2003 e Lei Complementar nº 079 de 11 de dezembro de 2009, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2.º - Este decreto entra e vigor na data de sua publicação.

Abelardo Luz – SC, 17 de fevereiro de 2022.

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, na forma da lei.

DECRETO N.º 138, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3683381

DECRETO Nº. 138/2022

"CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO".

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Complementar Municipal n. 036/2003;

CONSIDERANDO, que o (a) presente servidor (a) foi submetido ao edital de teste seletivo, Chamada Pública nº 004/2021, e o mesmo ficará contratado até que haja necessidade de seus serviços, não excedendo a data de 31/12/2022.

O Prefeito Municipal de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito público e em especial do art. 69, I, VI e XIV da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art.1º. – Fica contratado em caráter temporário a servidora Sra. SUELLEN DE FATIMA DO ROSARIO PAIM, portadora do RG n.º 10.916.995-1 SSP/PR e CPF nº 080.467.209-17 para exercer o Cargo Temporário de Professor ACT- 20 horas, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 036 de 28 de novembro de 2003 e Lei Complementar nº 079 de 11 de dezembro de 2009, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2.º - Este decreto entra e vigor na data de sua publicação.

Abelardo Luz – SC, 17 de fevereiro de 2022.

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, na forma da lei.

DECRETO N.º 139, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3683386

DECRETO Nº. 139/2022

Nomeia Servidor para cargo em comissão de Assistente Técnico em Educação.

O Prefeito Municipal de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito público e em especial do art. 69, I, VI e XIV da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art.1º. – Fica nomeada a Sra. GISELE APARECIDA SOBOLESKI, RG 5.563.723 SSP/SC, CPF 087.217.999-03, para exercer o cargo em comissão de Assistente Técnico em Educação, de acordo com o Anexo VII, da Lei Complementar nº 079 de 11 de dezembro de 2009, junto a Secretaria Municipal de Educação, por prazo indeterminado.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Abelardo Luz – SC, em 17 de fevereiro de 2022

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, na forma da lei.

DECRETO N.º 140, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3683392

DECRETO Nº. 140/2022

Contrata servidor em caráter temporário.

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Complementar Municipal n. 036/2003;

CONSIDERANDO, que o(a) presente servidor(a) foi submetido ao edital de teste seletivo nº 004/2021, e o mesmo ficará contratado até que haja necessidade de seus serviços.

O Prefeito Municipal de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito público e em especial do art. 69, I, VI e XIV da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art.1º. – Fica contratada em caráter temporário a servidora Sra. MARIZETE APARECIDA DOS SANTOS, RG nº 6.318.482 SSP/SC e CPF nº 130.474.989-46, para exercer o Cargo Temporário de AGENTE DE LIMPEZA COPA E COZINHA – CIDADE, 40 horas de acordo com o Anexo Único, da Lei Complementar nº 036 de 28 de novembro de 2003, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Abelardo Luz – SC, em 17 de fevereiro de 2022.

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, na forma da lei.

DECRETO N.º 141, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3683711

DECRETO Nº. 141/2022

"CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

NERCI SANTIN, PREFEITO MUNICIPAL DE ABELARDO LUZ, ESTADO DE SANTA CATARINA. NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM OS INCISOS IV, XIV E XVII DO ART. 69, COMBINADO COM O INCISO VII DO ART. 161 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, EM CONFORMIDADE COM O ART. 2° INCISO III, DA LEI COMPLEMENTAR N° 036 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2003, CONSIDERANDO:

a) Que foi realizado o Teste Seletivo 003/2021 para preenchimento de vagas de Caráter Temporário para atendimento a Programas Instituídos ou conveniados com o Município;
b) Que estes Funcionários ficaram contratados até que haja necessidade de sues serviços, não excedendo a data 17/02/2023.

DECRETA:

Art.1º. – Fica contratada em Caráter Temporário a Servidora Sra. JULIANA APARECIDA MODENA VANZELLA, portadora do RG n.º 7.331.322 SSP/SC e CFP n.º 035.797.209-02, para exercer o Cargo de Agente Comunitário de Saúde, com 40 horas semanais, de acordo com o Anexo Único, da Lei Complementar n°.036 de 28 de novembro de 2003, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Abelardo Luz – SC, em 17 de fevereiro de 2022.

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, na forma da lei.

DECRETO N.º 142, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3683879

DECRETO Nº. 142/2022

Contrata servidor em caráter temporário.

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Complementar Municipal n. 036/2003;

CONSIDERANDO, que o(a) presente servidor(a) foi submetido ao edital de teste seletivo nº 003/2021, e o mesmo ficará contratado até que haja necessidade de seus serviços.

O Prefeito Municipal de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito público e em especial do art. 69, I, VI e XIV da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art.1º. – Fica contratada em caráter temporário a servidora Sra. ANALARA PERTILE, RG nº 6.028.390 SSP/SC e CPF nº 095.412.829-03, para exercer o Cargo Temporário de Psicólogo ACT – CAPS, 40 horas de acordo com o Anexo Único, da Lei Complementar nº 036 de 28 de novembro de 2003 e Lei Complementar nº 043 de 28 de junho de 2005 junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Abelardo Luz – SC, em 17 de fevereiro de 2022.

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, na forma da lei.

DECRETO N.º 143, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3683909

DECRETO Nº. 143/2022

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício de 2022 e dá outras providências".

Nerci Santin, Prefeito Municipal do Município de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Artigo 12º da Lei Municipal nº 2.637 de 08 de dezembro de 2021.
DECRETA:

Art. 1º - Fica Aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), no orçamento do exercício de 2022 para a seguinte programação de despesa:

8.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
8.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
20.606.2001 – Assistência ao Produtor Rural		
40000000 – DESPESAS DE CAPITAL		
44000000 – INVESTIMENTO		
44900000 – APLICAÇÕES DIRETAS	R$	150.000,00
2334 - Superávit Financeiro de Transferências de Convênios– União/Outros - 0.3.34 – despesa 236		
2.115 - Manutenção das Atividades da Agricultura e Meio Ambiente		
TOTAL GERAL	R$	150.000,00

Art. 2º Como Fonte de Recurso para abertura do crédito adicional de que trata o art. 1º, será utilizado o Superávit Financeiro da Fonte de Recurso 2334 - Superávit Financeiro de Transferências de Convênios– União/Outros, Especificação TCE 34, relativo ao Convênio SIAFI nº. 891002/2019.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Abelardo Luz (SC), em 17 de fevereiro de 2022.

Nerci Santin
Prefeito Municipal

Registrado e publicada em data supra.

DECRETO N.º 144, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3683911

DECRETO Nº. 144/2022
EXONERA SERVIDORA CONTRATADO EM CARGO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público e em especial do art. 69, I, VI e XIV da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada a servidora Sra. DALVANE PRESTES LAVRATTI, contratada no Cargo Temporário de Professora ACT - 20 horas, aprovado através de Processo Seletivo nº 004/2021, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Abelardo Luz – SC, em 17 de fevereiro de 2022.

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, na forma da lei.

DECRETO N.º 145, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3683913

DECRETO Nº. 145/2022
EXONERA SERVIDORA CONTRATADO EM CARGO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público e em especial do art. 69, I, VI e XIV da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada a servidora Sra. MARIANGELA DOS SANTOS GELINSKI, contratada no Cargo Temporário de Agente de Limpeza Copa e Cozinha ACT - 40 horas, aprovado através de Processo Seletivo nº 004/2021, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Abelardo Luz – SC, em 18 de fevereiro de 2022.

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, na forma da lei.

DECRETO N.º 146, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3683916

DECRETO Nº. 146/2022

"CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO".

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Complementar Municipal n. 036/2003;

CONSIDERANDO, que o (a) presente servidor (a) foi submetido ao edital de teste seletivo, Chamada Pública nº 004/2021, e o mesmo ficará contratado até que haja necessidade de seus serviços, não excedendo a data de 31/12/2022.

O Prefeito Municipal de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito público e em especial do art. 69, I, VI e XIV da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art.1º. – Fica contratado em caráter temporário a servidora Sra. ANA CLAUDIA CORADIN, portadora do RG n.º 1.785.246 SSP/SC e CPF nº 904.737.289-15 para exercer o Cargo Temporário de Professor ACT- 20 horas, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 036 de 28 de novembro de 2003 e Lei Complementar nº 079 de 11 de dezembro de 2009, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2.º - Este decreto entra e vigor na data de sua publicação.

Abelardo Luz – SC, 18 de fevereiro de 2022.

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, na forma da lei.

DECRETO N.º 147, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3683921

DECRETO Nº 147/2022

"DECRETA O RETORNO AO SERVIDOR EM CARGO EFETIVO"

NERCI SANTIN, PREFEITO MUNICIPAL DE ABELARDO LUZ, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUÍÇÕES LEGAIS,

DECRETA:
Art.1º. – O RETORNO do Servidor Público Municipal Sr. FLORENTINO CAMARGO, ocupante do Cargo Efetivo de Professor de Séries Iniciais, com 20 horas semanais, que se encontrava em Licença sem Vencimento, concedida desde a data de 14/02/2020.

Art.2º. - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Abelardo Luz – SC, em 18 de fevereiro de 2022.

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 148, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3683927

DECRETO Nº. 148/2022

Contrata servidor em caráter temporário.

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Complementar Municipal n. 036/2003;

CONSIDERANDO, que o(a) presente servidor(a) foi submetido ao edital de teste seletivo nº 004/2021, e o mesmo ficará contratado até que haja necessidade de seus serviços.

O Prefeito Municipal de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito público e em especial do art. 69, I, VI e XIV da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art.1º. – Fica contratada em caráter temporário a servidora Sra. MARIANGELA DOS SANTOS GELINSKI, RG nº 8.123.204 SSP/SC e CPF nº 073.824.179-21, para exercer o Cargo Temporário de AGENTE DE LIMPEZA COPA E COZINHA – CIDADE, 40 horas de acordo com o Anexo Único, da Lei Complementar nº 036 de 28 de novembro de 2003, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Abelardo Luz – SC, em 18 de fevereiro de 2022.

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, na forma da lei.

DECRETO N.º 149, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3683932

DECRETO Nº. 149/2022
EXONERA SERVIDORA CONTRATADO EM CARGO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público e em especial do art. 69, I, VI e XIV da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada a servidora Sra. LIDIANE CRISTINA FELISBERTO, contratada no Cargo Temporário de Técnico em Enfermagem PSF ACT - 40 horas, aprovado através de Processo Seletivo nº 001/2019, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Abelardo Luz – SC, em 21 de fevereiro de 2022.

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, na forma da lei.

DECRETO N.º 150, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3683951

DECRETO Nº. 150/2022

Contrata servidor em caráter temporário.

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Complementar Municipal n. 036/2003;

CONSIDERANDO, que o(a) presente servidor(a) foi submetido ao edital de teste seletivo nº 003/2021, e o mesmo ficará contratado até que haja necessidade de seus serviços.

O Prefeito Municipal de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito público e em especial do art. 69, I, VI e XIV da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art.1º. – Fica contratada em caráter temporário a servidora Sra. SANDRA PEREIRA DOS SANTOS, RG nº 3.647.394-4 SSP/SC e CPF nº 023.602.979-70, para exercer o Cargo Temporário de Técnico de Saúde Bucal – CIDADE ACT - 40 horas de acordo com o Anexo Único, da Lei Complementar nº 036 de 28 de novembro de 2003, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Abelardo Luz – SC, em 21 de fevereiro de 2022.

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, na forma da lei.

DECRETO N.º 151, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3683952

DECRETO Nº. 151/2022

Contrata servidor em caráter temporário.

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Complementar Municipal n. 036/2003;

CONSIDERANDO, que o(a) presente servidor(a) foi submetido ao edital de teste seletivo nº 003/2021, e o mesmo ficará contratado até que haja necessidade de seus serviços.

O Prefeito Municipal de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito público e em especial do art. 69, I, VI e XIV da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art.1º. – Fica contratada em caráter temporário a servidora Sra. ALINE TEIXEIRA, portadora do RG nº 6.028.297 SSP/SC e CPF nº 093.426.229-25 para exercer o Cargo Temporário de Psicólogo NASF – ACT - 40 horas, de acordo com o anexo único da Lei Complementar nº 036 de 28 de novembro de 2003, e nº 064 de 11 de junho de 2008, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Abelardo Luz – SC, em 21 de fevereiro de 2022.

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, na forma da lei.

DECRETO N.º 152, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3683954

DECRETO Nº. 152/2022

RETORNA AO CARGO DE ORIGEM CONFORME ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público e em especial do art. 69, I, VI e XIV da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art.1º. – Fica exonerada do Cargo em Comissão de Secretaria Municipal de Assistência Social, a Servidora Pública Municipal a Sra. IVETE DE OLIVEIRA BUSATTA, ocupante do Cargo de provimento Efetivo de Técnico em Enfermagem – 40 horas semanais, a qual volta ao seu Cargo de Origem, a partir desta data.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Abelardo Luz – SC, em 21 de fevereiro de 2022.

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, na forma da lei.

DECRETO N.º 153, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3683997

DECRETO Nº. 153/2022

Contrata servidor em caráter temporário.

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Complementar Municipal n. 036/2003;

CONSIDERANDO, que o(a) presente servidor(a) foi submetido ao edital de teste seletivo nº 004/2021, e o mesmo ficará contratado até que haja necessidade de seus serviços.

O Prefeito Municipal de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito público e em especial do art. 69, I, VI e XIV da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art.1º. – Fica contratada em caráter temporário a servidora Sra. MARISETE PINHEIRO FELESBINO IUNG, portadora do RG nº 5.955.333 SSP/SC e CPF nº 093.543.999-40 para exercer o Cargo Temporário de Assistente Social CRAS – ACT - 30 horas, de acordo com o anexo único da Lei Complementar nº 036 de 28 de novembro de 2003, e nº 057 de 08 de maio de 2007, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Abelardo Luz – SC, em 21 de fevereiro de 2022.

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, na forma da lei.

DECRETO N.º 154, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3684012

DECRETO Nº. 154/2022

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício de 2022 e dá outras providências".

Nerci Santin, Prefeito Municipal do Município de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com o artigo 5º da Lei Municipal nº 2.640 de 14 de dezembro de 2021,
DECRETA:

Art. 1º - Fica Aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de reais), no orçamento do exercício de 2022 para a seguinte programação de despesa:

7.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA		
7.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA		
15.451.1501.1.131 - Obras de Infrestrutura na Área Industrial		
44900000 - APLICAÇÕES DIRETAS		
Fonte de Recurso: 1183 - Operações de Crédito Internas - Outros Programas – Despesa - 235	R$	5.000.000,00
TOTAL GERAL	R$	5.000.000,00

Art. 2º Como Fonte de Recurso para abertura do crédito adicional de que trata o art. 1º, será utilizado o Provável Excesso de Arrecadação da Fonte de Recurso 1183 - Operações de Crédito Internas - Outros Programas, relativo a contratação de operação de crédito do Programa FINISA - Modalidade Apoio Financeiro, destinados à construção de barracão, conforme PVL 02.001642/2022-20, autorizado pela Lei Municipal nº 2.640 de 14 de dezembro de 2021.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Abelardo Luz (SC), em 21 de fevereiro de 2022.

Nerci Santin
Prefeito Municipal

Registrado e publicada em data supra.

DECRETO N.º 155, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3684017

DECRETO Nº. 155/2022
EXONERA SERVIDORA EM VIRTUDE DE APOSENTADORIA.

O Prefeito Municipal de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público e em especial do art. 69, I, VI e XIV da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada a servidora Sra. IVETE DE OLIVEIRA BUSATTA, RG nº 1.697.572 e CPF nº 722.175.889-15, ocupante do Cargo de provimento Efetivo de Técnica em Enfermagem, 40 horas semanais em virtude de Beneficio Previdenciário de Aposentadoria, sob nº 2005601556, o qual foi concedido a mesma pelo Regime Geral de Previdência Social.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Abelardo Luz – SC, em 21 de fevereiro de 2022.

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, na forma da lei.

DECRETO N.º 156, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3684021

DECRETO Nº. 156/2022

"CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO".

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Complementar Municipal n. 036/2003;

CONSIDERANDO, que o (a) presente servidor (a) foi submetido ao edital de teste seletivo, nº 004/2021, e o mesmo ficará contratado até que haja necessidade de seus serviços, não excedendo a data de 31/12/2022.

O Prefeito Municipal de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito público e em especial do art. 69, I, VI e XIV da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art.1º. – Fica contratado em caráter temporário a servidora Sra. PATRICIA APARECIDA GOULART, portadora do RG n.º 6.117.962 SSP/SC e CPF nº 085.331.199-41 para exercer o Cargo Temporário de Professor ACT- 20 horas, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 036 de 28 de novembro de 2003 e Lei Complementar nº 079 de 11 de dezembro de 2009, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2.º - Este decreto entra e vigor na data de sua publicação, a partir do dia 18 de fevereiro de 2022.

Abelardo Luz – SC, 21 de fevereiro de 2022.

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, na forma da lei.

DECRETO N.º 157, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3684025

DECRETO Nº. 157/2022
EXONERA SERVIDORA CONTRATADO EM CARGO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público e em especial do art. 69, I, VI e XIV da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada a servidora Sra. ELIDA MARIA GRIFFANTE, contratada no Cargo Temporário de Professora ACT - 20 horas, aprovado através de Processo Seletivo nº 004/2021, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Abelardo Luz – SC, em 21 de fevereiro de 2022.

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, na forma da lei.

DECRETO N.º 158, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3684026

DECRETO Nº. 158/2022
EXONERA SERVIDORA CONTRATADO EM CARGO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público e em especial do art. 69, I, VI e XIV da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada a servidora Sra. CLAODETE MARIA BOLZAN, contratada no Cargo Temporário de Professora ACT - 20 horas, aprovado através de Processo Seletivo nº 004/2021, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Abelardo Luz – SC, em 21 de fevereiro de 2022.

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, na forma da lei.

DECRETO N.º 159, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3684030

DECRETO Nº. 159/2022
EXONERA SERVIDORA CONTRATADO EM CARGO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público e em especial do art. 69, I, VI e XIV da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada a servidora Sra. ANDREIA FERNANDA ZATTA, contratada no Cargo Temporário de Professora ACT - 20 horas, aprovado através de Processo Seletivo nº 004/2021, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Abelardo Luz – SC, em 21 de fevereiro de 2022.

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, na forma da lei.

DECRETO N.º 160, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3684032

DECRETO Nº 160/2022

"CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTO A SERVIDORA EM CARGO EFETIVO"

NERCI SANTIN, PREFEITO MUNICIPAL DE ABELARDO LUZ, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUÍÇÕES LEGAIS,

DECRETA:
Art.1º. – CONCEDER Licença sem Vencimento a Servidora Público Municipal Sra. VALDERES DOS SANTOS, ocupante do Cargo Efetivo de Agente de Limpeza Copa e Cozinha/Araçá – 40 horas semanais, pelo período de até 02 (dois) anos, a contar desta data.

Art.2º. - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação a partir do dia 01 de fevereiro de 2022.

Art.3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Abelardo Luz – SC, em 21 de fevereiro de 2022.

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 161, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3684037

DECRETO Nº. 161/2022

ALTERA CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito público e em especial do art. 69, I, VI e XIV da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterada a carga horária da servidora Sra. LOIRI WISNIESKI GOMES, ocupante do cargo de Auxiliar de Ensino ACT – 20 horas, para ocupar a partir desta data o cargo de Auxiliar de Ensino ACT – 40 horas, conforme Lei Complementar n.º 036, de 28 de novembro de 2003, e Lei Complementar n.º 079 de 11 de dezembro de 2009.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, a partir do dia 1 de fevereiro de 2022.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Abelardo Luz – SC, em 21 de fevereiro 2022.

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, na forma da lei.

DECRETO N.º 162, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3684041

DECRETO Nº. 162/2022
EXONERA SERVIDOR CONTRATADO EM CARGO ELETIVO.

O Prefeito Municipal de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público e em especial do art. 69, I, VI e XIV da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado a pedido o servidor Sr. ANDRE CRISTIANO RIBAS DE FREITAS, contratado no Cargo Eletivo de Conselheiro Tutelar, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Abelardo Luz – SC, em 22 de fevereiro de 2022.

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, na forma da lei.

DECRETO N.º 163, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3684045

DECRETO Nº. 163/2022
DECRETA PONTO FACULTATIVO.

O Prefeito Municipal de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado Ponto Facultativo nas Repartições Públicas do Município de Abelardo Luz junto as Secretarias de Administração, Secretaria de Fazenda e Gestão, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Infraestrutura, Secretaria de Indústria Comércio Serviço e Turismo nos dias 28 de fevereiro e 01 de março de 2022.

Parágrafo Primeiro: Excetua-se do disposto neste o setor de máquinas da Secretaria de Agricultura responsável pelo Programa de Silagem terão expediente normal.

Parágrafo Segundo: O Plantão de Saúde para urgências e emergências será somente no Hospital Rogacionista Evangélico de Abelardo Luz.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Abelardo Luz – SC, em 22 de fevereiro de 2022.

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, na forma da lei.

DECRETO N.º 164, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3684048

DECRETO Nº. 164/2022

Nomeia Servidora para cargo em comissão de Secretária Municipal de Assistência Social.

O Prefeito Municipal de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito público e em especial do art. 69, I, VI e XIV da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a Sra. IVETE DE OLIVEIRA BUSATTA, RG n.º 1.697.572 SSP/SC e CFP n.º 722.175.889-15, para exercer a partir desta data o Cargo em comissão de Secretária Municipal de Assistência Social, padrão CC, nível 01, de acordo com anexo III, da Lei Complementar n.º 033, de 28 de novembro de 2003, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, por prazo indeterminado.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Abelardo Luz-SC, em 22 de fevereiro de 2022.

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, na forma da lei.

DECRETO N.º 165, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3684050

DECRETO Nº. 165/2022

Contrata servidor em caráter temporário.

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Complementar Municipal n. 036/2003;

CONSIDERANDO, que o(a) presente servidor(a) foi submetido ao edital de teste seletivo nº 003/2021, e o mesmo ficará contratado até que haja necessidade de seus serviços.

O Prefeito Municipal de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito público e em especial do art. 69, I, VI e XIV da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art.1º. – Fica contratada em caráter temporário a servidora Sra. LIDIANE CRISTINA FELISBERTO, RG nº 4.850.182-4 SSP/SC e CPF nº 059.587.839-39, para exercer o Cargo Temporário de Técnica em Enfermagem PSF - 40 horas de acordo com o Anexo Único, da Lei Complementar nº 036 de 28 de novembro de 2003, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Abelardo Luz – SC, em 22 de fevereiro de 2022.

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, na forma da lei.

DECRETO N.º 166, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3684052

DECRETO N°166, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO AMIGÁVEL OU JUDICIAL DE PARTE DE IMÓVEL SITUADO NO MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ ESTADO DE SANTA CATARINA.

O Prefeito Municipal de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 69, IV da Lei Orgânica Municipal e,
CONSIDERANDO que inciso XXIV do art. 5º da Constituição Federal de 1988, determina que a lei estabelecerá o procedimento para desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro, ressalvados os casos previstos nesta Constituição;
CONSIDERANDO que a declaração de utilidade pública far se-á por decreto do Presidente da República, Governador, Interventor ou Prefeito, nos termos do Art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

CONSIDERANDO que compete privativamente ao Prefeito, decretar, nos termos legais, desapropriação por necessidade ou utilidade pública ou por interesse social;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.867, de 26 de agosto de 2019, que altera o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para possibilitar a opção pela mediação ou pela via arbitral para a definição dos valores de indenização nas desapropriações por utilidade pública, nas condições que especifica:

DECRETA:
Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pelo Município de Abelardo Luz/SC, por via amigável ou judicial, uma gleba de terras, abaixo descrita e caracterizada, desmembrada dos imóveis objeto da matrícula 143 de ordem do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, de propriedade de Agro Industrial Lavratti LTDA, ou sucessores, destinada a expansão da área do cemitério, a saber:
Área a desapropriar, com 10.000,00m2, localizada no perímetro urbano de Abelardo Luz-SC,segue sua descrição:
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.060.005,73 m. e E 366.519,64 m., situado no extremo norte do imóvel, deste, segue com azimute de 99o56'08" e distância de 64,58 m., confrontando neste trecho com Terras de Agro Industrial Lavratti LTDA matrícula 143, até o vértice 2, de coordenadas N 7.059.994,58 m. e E 366.583,25 m.; deste, segue com azimute de 189o56'08" e distância de 154,85 m., confrontando neste trecho com Área de doação matrícula 143, até o vértice 7, de coordenadas N 7.059.842,06 m. e E 366.556,53 m.; deste, segue com azimute de 279o56'08" e distância de 64,58 m., confrontando neste trecho com Terras de Agro Industrial Lavratti LTDA matrícula 143, até o vértice 8, de coordenadas N 7.059.853,20 m. e E 366.492,92 m.; deste, segue com azimute de 9o56'08" e distância de 154,85 m., confrontando neste trecho com com Terras de Agro Industrial Lavratti LTDA matrícula 143, até o vértice 1,; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo

como o Datum SIRGAS 2000.
Art. 2º. As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente e dos exercícios vindouros se necessário, incluindo despesas de cartório para transferência e registro da escritura.
Art. 3º. As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Abelardo Luz (SC), 23 de fevereiro de 2022.

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 167, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3684054

DECRETO Nº. 167/2022

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício de 2022 e dá outras providências".

Nerci Santin, Prefeito Municipal do Município de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Artigo 12º da Lei Municipal nº 2.637 de 08 de dezembro de 2021.
DECRETA:

Art. 1º - Fica Aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 309.203,89 (Trezentos e nove mil e duzentos e três reais e oitenta e nove centavos), no orçamento do exercício de 2022 para as seguintes programações de despesas:

5.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
500.1 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
12.361.1201 – Educação para Todos		
30000000 – DESPESAS CORRENTES		
31000000 – PESSOAL E ENCARGOS		
31900000 – APLICAÇÕES DIRETAS	R$	235.873,18
1319- Superávit Exercício Anterior- FUNDEB – despesa 237		
2.15 - Manutenção do Ensino Fundamental		
TOTAL GERAL	R$	235.873,18

5.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
500.1 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
12.365.1204 – Criança na Escola		
30000000 – DESPESAS CORRENTES		
31000000 – PESSOAL E ENCARGOS		
31900000 – APLICAÇÕES DIRETAS	R$	22.077,11
1319- Superávit Exercício Anterior- FUNDEB – despesa 238		
2.125 - Manutenção da Educação Infantil - Pré Escola		
TOTAL GERAL	R$	22.077,11

5.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
500.1 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
12.365.1204 – Criança na Escola		
30000000 – DESPESAS CORRENTES		
31000000 – PESSOAL E ENCARGOS		
31900000 – APLICAÇÕES DIRETAS	R$	26.253,60
1319- Superávit Exercício Anterior- FUNDEB – despesa 239		
2.126 - Manutenção da Educação Infantil - Creche		
TOTAL GERAL	R$	26.253,60

12.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
12.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.304.1002 - Serviços de Vigilância Sanitária		
30000000 – DESPESAS CORRENTES		
33000000 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
33900000 – APLICAÇÕES DIRETAS	R$	25.000,00
9200- Superávit Financeiro de Recursos Próprios – despesa 240		

2.50 - Manutenção ABVS - Ações Básica de Vigilância Sanitária		
TOTAL GERAL	R$	25.000,00

Art. 2º Como Fonte de Recurso para abertura do crédito adicional de que trata o art. 1º, será utilizado o Superávit Financeiro da Fonte de Recurso 1319- Superávit Exercício Anterior- FUNDEB, Especificação TCE 19, relativo ao saldo não aplicado do Fundeb, e o Superávit Financeiro de Recursos Próprios – Especificação TCE 0 – relativo a Vigilância Sanitária

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Abelardo Luz (SC), em 23 de fevereiro de 2022.

Nerci Santin
Prefeito Municipal

Registrado e publicada em data supra.

DECRETO N.º 168, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3684056

DECRETO Nº. 168/2022
EXONERA SERVIDORA CONTRATADO EM CARGO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público e em especial do art. 69, I, VI e XIV da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada a servidora Sra. FERNANDA RAMOS, contratada no Cargo Temporário de Técnico em Enfermagem PSF ACT - 40 horas, aprovado através de Processo Seletivo nº 001/2019, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, a partir do dia 28 de fevereiro de 2022.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Abelardo Luz – SC, em 25 de fevereiro de 2022.

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, na forma da lei.

DECRETO N.º 169, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3684058

DECRETO Nº. 169/2022

PRORROGA LICENÇA SEM VENCIMENTO A SERVIDOR EFETIVO, CONFORME ESPECÍFICA.

Prefeito Municipal de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público e em especial do art. 69, VI, XIV, e XVIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Art. 1º. FICA PRORROGADO a pedido a licença sem vencimento a Servidora Pública Municipal Sra. TANIA REGINA CAPELETTI, ocupante do Cargo Efetivo de Agente de Limpeza Copa e Cozinha, com 40 horas semanais, pelo período de mais 01 (um) ano consecutivo, a contar desta data.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, a partir do dia 28 de fevereiro de 2022.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Abelardo Luz - SC, em 25 de fevereiro de 2022.

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, na forma da lei.

DECRETO N.º 170, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3684059

DECRETO Nº. 170/2022

"DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO EXERCÍCIO DE 2022 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Nerci Santin, Prefeito Municipal do Município de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Artigo 13º da Lei Municipal nº. 2.637 de 08 de Dezembro de 2021.
DECRETA:

Art. 1º - Fica remanejado o valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), com a seguinte classificação orçamentária e fonte de recurso, demonstrado nos quadros a seguir:

5.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
5.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
12.361.1201.2.15 - Manutenção do Ensino Fundamental		
33900000 - APLICAÇÕES DIRETAS		
Fonte de Recurso: 1101 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Educação - 0.1.01 - Despesa 173	R$	100.000,00
TOTAL GERAL	R$	100.000,00

5.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
5.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
12.365.1204. 2.126 - Manutenção da Educação Infantil - Creche		
33900000 - APLICAÇÕES DIRETAS		
Fonte de Recurso: 1101 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Educação - 0.1.01 - Despesa 71	R$	100.000,00
TOTAL GERAL	R$	100.000,00

Art. 2º- O Crédito aberto por este Decreto ocorrerá por conta de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:

5.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
5.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
12.361.1201.2.15 - Manutenção do Ensino Fundamental		
44900000 - APLICAÇÕES DIRETAS		
Fonte de Recurso: 1101 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Educação - 0.1.01 - Despesa 175	R$	100.000,00
TOTAL GERAL	R$	100.000,00

5.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
5.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
12.365.1204. 2.126 - Manutenção da Educação Infantil - Creche		
31900000 - APLICAÇÕES DIRETAS		
Fonte de Recurso: 1101 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Educação - 0.1.01 - Despesa 70	R$	100.000,00
TOTAL GERAL	R$	100.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Abelardo Luz (SC), em 25 de fevereiro de 2022.

Nerci Santin
Prefeito Municipal

Registrado e publicada em data supra.

DECRETO N.º 171, DE 02 DE MARÇO DE 2022

Publicação Nº 3684060

DECRETO Nº. 171/2022

RETORNA AO CARGO DE ORIGEM CONFORME ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público e em especial do art. 69, I, VI e XIV da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art.1º. – Fica exonerado do Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Agricultura, o Servidor Público Municipal o Sr. CARLOS DE SENNES PINTO, ocupante do Cargo de provimento Efetivo de Médico Veterinário – 40 horas semanais, o qual volta ao seu Cargo de Origem, a partir desta data.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Abelardo Luz – SC, em 02 de março de 2022.

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, na forma da lei.

DECRETO N.º 172, DE 02 DE MARÇO DE 2022

Publicação Nº 3684062

DECRETO Nº. 172/2022
EXONERA SERVIDOR CONTRATADO EM CARGO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público e em especial do art. 69, I, VI e XIV da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada a Sra. MARIA APARECIDA DE SIQUEIRA SANTOS, contratada no Cargo Temporário de Técnico Saúde Bucal ACT (JOSE MARIA) - 40 horas, aprovado através de Processo Seletivo nº 001/2019, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Abelardo Luz – SC, em 02 de março de 2022.

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, na forma da lei.

DECRETO N.º 173, DE 02 DE MARÇO DE 2022

Publicação Nº 3684063

DECRETO Nº. 173/2022
EXONERA SERVIDOR CONTRATADO EM CARGO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público e em especial do art. 69, I, VI e XIV da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada a Sra. TAISE REGINA DOS SANTOS RODRIGUES, contratada no Cargo Temporário de Técnico Saúde Bucal ACT (25 de Maio) - 40 horas, aprovado através de Processo Seletivo nº 001/2019, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Abelardo Luz – SC, em 02 de março de 2022.

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, na forma da lei.

DECRETO N.º 174, DE 02 DE MARÇO DE 2022

Publicação Nº 3684065

DECRETO Nº. 174/2022
EXONERA SERVIDOR CONTRATADO EM CARGO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público e em especial do art. 69, I, VI e XIV da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada a Sra. KETHLYN EMANUELLY APARECIDA OLIVEIRA BARELLA, contratada no Cargo Temporário de Monitor CAPS ACT - 40 horas, aprovado através de Processo Seletivo nº 001/2019, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Abelardo Luz – SC, em 02 de março de 2022.

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, na forma da lei.

DECRETO N.º 175, DE 02 DE MARÇO DE 2022

Publicação Nº 3684066

DECRETO Nº. 175/2022
EXONERA SERVIDOR CONTRATADO EM CARGO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público e em especial do art. 69, I, VI e XIV da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado o Sr. MAURI GUERRA, contratado no Cargo Temporário de Motorista de Ambulância (Jose Maria) ACT - 40 horas, aprovado através de Processo Seletivo nº 001/2019, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Abelardo Luz – SC, em 02 de março de 2022.

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, na forma da lei.

DECRETO N.º 176, DE 02 DE MARÇO DE 2022

Publicação Nº 3684067

DECRETO Nº. 176/2022
EXONERA SERVIDOR CONTRATADO EM CARGO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público e em especial do art. 69, I, VI e XIV da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado o Sr. RENATO VILANT DE BIASI, contratado no Cargo Temporário de Motorista de Ambulância (25 de Maio) ACT - 40 horas, aprovado através de Processo Seletivo nº 001/2019, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Abelardo Luz – SC, em 02 de março de 2022.

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, na forma da lei.

DECRETO N.º 178, DE 02 DE MARÇO DE 2022

Publicação Nº 3684068

DECRETO Nº. 178/2022

"CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO".

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Complementar Municipal n. 036/2003;

CONSIDERANDO, que o (a) presente servidor (a) foi submetido ao edital de teste seletivo Chamada Pública nº 001/2021, e o mesmo ficará contratado até que haja necessidade de seus serviços, não excedendo a data de 31/12/2022.

O Prefeito Municipal de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito público e em especial do art. 69, I, VI e XIV da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art.1º. – Fica contratado em caráter temporário a servidora Sra. JANE MARIA BECKER, portadora do RG n.º 7.848.172 SSP/SC e CPF nº 015.125.169-02 para exercer o Cargo Temporário de Professor ACT- 20 horas, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 036 de 28 de novembro de 2003 e Lei Complementar nº 079 de 11 de dezembro de 2009, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2.º - Este decreto entra e vigor na data de sua publicação, a partir do dia 23 de fevereiro de 2022.

Abelardo Luz – SC, 02 de março de 2022.

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, na forma da lei.

Agronômica

Prefeitura

132/2022

Publicação Nº 3680215

PORTARIA Nº 132/2022 DE 14 DE MARÇO DE 2022.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01 de 31/10/90, Lei Complementar nº 02/92 de 16/04/91, todas com alterações posteriores e,

Considerando que o poder discricionário e regulamentador inerente ao Executivo Municipal, o autoriza editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na administração pública,

Considerando o disposto no processo administrativo disciplinar Nº 001/2021 instaurado através da portaria Nº 414/2021 de 04 de outubro de 2021,
Considerando o a decisão de Processo Administrativo Disciplinar Nº 001/2021 emitida em 10 de março de 2022,

RESOLVE:

1) Resolve de acordo com o que consta o processo administrativo disciplinar Nº 001/2021, aplicar ao servidor municipal, a penalidade de suspensão pelo período de 60 (sessenta) dias, sem remuneração, a partir de 14/03/2022(quatorze de março de dois mil e vinte dois), nos termos do artigo 105, inciso II da Lei Complementar Nº 01/90 de 31 de outubro de 1990.

2) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM 14 DE MARÇO DE 2022.

CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 045/2022

Publicação Nº 3680136

DECRETO Nº. 045/2022 DE 14 DE MARÇO DE 2022

"REVOGA DECRETO 025/2022 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022, QUE SUSPENDE A LOCAÇÃO DO PARQUE DE EVENTOS ROBERTO WESTPHAL".

O Prefeito Municipal de Agronômica, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 79 da Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Art. 1º. Fica expressamente revogado o Decreto Nº 025/2022 de 02 de Fevereiro de 2022, que suspende a locação do parque de eventos Roberto Westphal.

Art. 2º - Fica revogado o DECRETO Nº 043/2022 de 11 de março de 2022.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 14 de março de 2022.

CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e publicada na presente data

FRANCISCO ALEXANDRE DUARTE NETO
Diretor do Departamento de Administração e Finanças

Água Doce

Prefeitura

ALTERAÇÃO DE ABERTURA PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 15/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13/2022

Publicação Nº 3680342

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
ALTERAÇÃO DE ABERTURA
PROCESSO LICITATÓRIO 15/2022
PREGÃO ELETRÔNICO 13/2022
O MUNICÍPIO DE AGUA DOCE, com sua sede Administrativa situada à Praça João Macagnan 322, torna público, para conhecimento dos interessados, que o PROCESSO LICITATÓRIO nº 15/2022, na modalidade "PREGÃO ELETRÔNICO nº 13/2022", do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM, destinado a aquisição de prancha plataforma para transporte de máquinas pesadas, teve sua data de abertura alterada para dia 25 de março de 2022 às 08h15, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Limite para apresentação da proposta e documentação: 25 de março de 2022 às 08h00. Íntegra do Edital com alterações disponível em: www.aguadoce.sc.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br
Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge – TCE/SC)
9D00953254B0687C1D7B85BF404E2BD3323753CB

Água Doce, SC, 11 de março de 2022

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

ALTERAÇÃO DE ABERTURA PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 16/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2022

Publicação Nº 3680345

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
ALTERAÇÃO DE ABERTURA
PROCESSO LICITATÓRIO 16/2022
PREGÃO ELETRÔNICO 14/2022
O MUNICÍPIO DE AGUA DOCE, com sua sede Administrativa situada à Praça João Macagnan 322, torna público, para conhecimento dos interessados, que o PROCESSO LICITATÓRIO nº 16/2022, na modalidade "PREGÃO ELETRÔNICO nº 14/2022", do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM, destinado a aquisição de caçamba basculante para caminhão Mercedes-Benz Axor 3131, teve sua data de abertura alterada para dia 24 de março de 2022 às 08h15, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Limite para apresentação da proposta e documentação: 24 de março de 2022 às 08h00. Íntegra do Edital com alterações disponível em: www.aguadoce.sc.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br
Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge – TCE/SC)
51C64BE4EEC06FC1AC225D63A3DEDB7A81AA1B97

Água Doce, SC, 11 de março de 2022

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº. 21/2022 DE 11/03/2022

Publicação Nº 3681382

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº. 21/2022 DE 11/03/2022

Pelo presente instrumento de contrato, o Município de Água Doce, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Praça João Macagnan, n. 322, Centro, Água Doce - SC, inscrito no CNPJ sob n. 82.939.398/0001-90, neste ato representado pela sua Prefeita Sra. Nelci Fátima Trento Bortolini, brasileira, casada, portadora do CPF nº. 517.949.269-68, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa CONSTRUTORA HARMONIA LTDA, estabelecida na Rua Valentim Zandavalli, 380, Sala 2 – Centro, na cidade de Concórdia/SC, CEP 89790-136, CNPJ n. 02.537.950/0001-85, neste ato representado pelo Senhor TIAGO SPRICIGO, brasileiro, solteiro, portador do CPF n. 035.136.509-57, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato para construção de quadra esportiva no Assentamento 9 de Novembro, interior do município de Água Doce, em decorrência do Processo Licitatório n. 2/2022 na Modalidade de Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia n. 12/2022, do tipo menor preço global, em regime de empreitada por preço unitário, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O objeto desta licitação trata-se da realização de despesa pública para construção de quadra esportiva em concreto com área de 510m² no Centro Educacional Municipal Cultivando o Saber, no Assentamento 9 de Novembro, interior do município de Água Doce, conforme projetos técnicos de engenharia., conforme projetos técnicos de engenharia.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO, DO PRAZO E VIGÊNCIA

2.1 – O prazo para o inicio da execução da obra será a partir da data da emissão da autorização para inicio das obras (ordem de serviço) emitida pelo Município de Água Doce, e o prazo para a conclusão da obra é de acordo com o cronograma físico-financeiro, 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da emissão da autorização para início das obras (ordem de serviço).

2.2 – Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser fornecidos pela Contratada, bem como todos os custos de aquisição deverão ser de encargo da Contratada. Todos os materiais deverão ser de primeira qualidade, obedecendo às especificações e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas.

2.3 – A execução da obra e dos serviços deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados no Contrato sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se constarem de propostas por escrito e aprovada por esta Municipalidade.

2.4 – O diário de obra deverá ser constituído em duas vias, sendo a primeira destinada à fiscalização do Município e a segunda à empresa, cujo termo de abertura se dará no início das obras, devendo ser visado, na oportunidade, pelo responsável técnico da empresa contratada e pelo Engenheiro responsável do Município.

2.5 – A CONTRATADA se obriga a executar os serviços objeto do presente Contrato em perfeita harmonia e concordância com o Projeto de Engenharia aprovado para a obra, bem como de conformidade com o Edital de Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia n. 2/2022 e os respectivos anexos, e a Proposta que apresentou e teve aceita neste certame licitatório, documentos estes que ficam fazendo parte integrante e inseparável do presente Contrato, como se aqui integral e expressamente estivessem reproduzidos.

2.6 – O andamento dos serviços obedecerá rigorosamente ao cronograma apresentado e aprovado pelo Município de Água Doce, sob a supervisão de Engenheiro responsável pela fiscalização, conforme projeto integrante deste contrato.

2.7 – Os serviços serão executados sob a forma de empreitada por preço global, de acordo com a proposta apresentada, obedecidas as normas técnicas e especificações contidas nos Anexos deste Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS E PAGAMENTOS

3.1 – A Prefeitura Municipal de Água Doce pagará a CONTRATADA pela execução dos serviços contratados e efetivamente executados, de acordo com os preços correspondentes, não acarretando qualquer acréscimo nos valores contratados. O preço total ajustado para a execução do objeto constante da cláusula primeira será de R$ 102.676,65. (cento e dois mil seiscentos e setenta e seis reais e sessenta e cinco centavos), sendo R$ 41.070,66 (quarenta e um mil setenta reais e sessenta e seis centavos) relativos à mão de obra e R$ 61.605,99 (sessenta e um mil seiscentos e cinco reais e noventa e nove centavos) relativos ao material.
3.2 – Cada pagamento corresponderá:

a) medições provisórias, cumulativas e medição final dos serviços, procedidas de acordo com as instruções para os serviços de medição de obras vigentes;
b) as medições serão feitas a cada 30 (trinta) dias, exceto a inicial e a final que poderão abranger períodos inferiores a 30 (trinta) dias;

3.3 – Para efeito da medição, serão consideradas as quantidades de serviços efetivamente executadas e atestadas pela fiscalização desta Municipalidade.

3.4 – As medições serão elaboradas pelo Setor de Engenharia desta Municipalidade, por solicitação através de ofício da Contratada com pelo menos três dias úteis de antecedência ao vencimento da parcela, que se dará em conformidade com os procedimentos a seguir descritos:

a) A medição será na totalidade dos serviços executados no período de trinta dias corridos, correspondentes a uma medição.
b) Após o recebimento do ofício solicitando a liberação, o Técnico Responsável desta Municipalidade procederá a vistoria na obra verificando a execução dos serviços previstos e executados. O fiscal encaminhará a solicitação de pagamento em formulário próprio, devidamente preenchido acompanhado da respectiva fatura da parcela, sendo encaminhada para emissão do "de acordo" da fiscalização desta Municipalidade.
c) Caso a fiscalização venha a constatar divergência quanto aos valores apurados, informará por escrito, à Contratada, que deverá apresentar nova medição corrigida, bem como as justificativas devidas e efetuar as correções requeridas.
d) O Município se reserva no direito de efetuar o pagamento, tão somente da quantidade de serviços efetivamente executados e atestados pela fiscalização desta Municipalidade. Em outras palavras: se eventualmente a proponente vencedora não cumprir com as metas de realização da obra – conforme previsão dos anexos integrantes do presente edital, o Município realizará o pagamento proporcional, relativamente à quantidade prestada.
e) A quantidade/mês de serviços prestadas, será igual à totalidade dos serviços executados no período de trinta dias corridos; ressalvando-se que a obra deverá será prestada, dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias.
f) A aprovação da medição se dará com o certifico do fiscal da obra no verso da fatura devidamente assinado e datado.
g) O encaminhamento de documentação referente à obra, será de acordo com 8.11.19, deste Contrato.
h) O pagamento e liquidação das notas fiscais ou notas fiscais-faturas, emitidas regularmente pela CONTRATADA, será feito através de crédito em conta, no banco indicado pela Contratada, de acordo com o cronograma físico-financeiro, constante no Anexo IV, do edital, mediante apresentação das medições correspondentes e a respectiva nota fiscal. Os pagamentos somente serão liberados mediante verificação da regularidade do prestador de serviços, ora proponente vencedor, perante os órgãos fazendários; bem como apresentação dos documentos comprobatórios do recolhimento do INSS, FGTS, ISS e demais tributos exigidos pela legislação pertinente em vigor, das respectivas competências; mediante apresentação da nota fiscal, bem como da folha de pagamento quitada dos empregados que atuaram na obra no período,

GFIP quitada do mesmo período e pagamento da Previdência do período correspondente. No ato do pagamento a contratada deverá apresentar ainda, as GPS vinculadas a matrícula no INSS da obra, mensais, referentes aos empregados que trabalharam na mesma, bem como a CND (Certidão Negativa de Débito) da obra, sob pena de retenção e regularização de parte da contratante, com respectivo desconto nos pagamentos. A Contratada deverá apresentar ainda, declaração com firma reconhecida, que nenhuma pessoa trabalhou na obra no período, sem que estivesse contratada de acordo com a Legislação Trabalhista e Previdenciária em vigor no Brasil. Nos aspectos previdenciários será observado o que dispõe a legislação vigente. Junto com a última fatura da obra, a empresa deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos do INSS, referente à matrícula da obra. Caso o vencimento do prazo de liquidação da fatura ocorra fora do calendário semanal ou de expediente bancário, imediatamente posterior ao vencimento, não incidindo qualquer compensação financeira neste período.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1 - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, que dispõe:
"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
(...);
II - por acordo das partes:
(...);
d) para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilibrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
(...)."

4.2 – Os preços somente serão revisados mediante ocorrência de fato que justifique a aplicação do artigo, inciso e alínea supracitado, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, com o objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

5.1 – Os recursos financeiros serão os provenientes de recursos próprio do município.

5.2 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.3 – As despesas decorrentes do presente processo licitatório correrão por conta dos recursos orçamentários:

05.001 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES / DEPTO. DE ENSINO
1.003 – Construção, ampliação e manutenção de escolas
59 – 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.79.1760 – Emendas Parlamentares
59 – 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.3.00.0110 – Recursos Superávit

CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES

6.1 – A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente, a critério da Contratante:
§ Advertência;
§ Multa de 10% sobre o valor da proposta;
§ Suspensão do direito de licitar junto à Administração por até dois (02) anos;
§ Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos; e,
§ Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

7.1 – A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Art. 58, inciso II e Art. 77 a 80, seus parágrafos e incisos, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 – A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará, pelo fornecimento de equipamento, materiais, mão de obra, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a esta Municipalidade ou a terceiros.

8.2 – A CONTRATADA não poderá sub empreitar o total dos serviços a ela adjudicados, sendo-lhe, entretanto permitido fazê-lo parcialmente em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, continuando a responder, porém, direta e exclusivamente, pela fiel observância das obrigações contratuais, sendo necessária a autorização prévia desta Municipalidade. Na eventualidade de subcontratação, a contratada responderá diretamente pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais e contratuais perante o Município de Água Doce,

independente da origem ou da razão das responsabilidades. Na subcontratação, a contratada deverá exigir e apresentar ao Município todas as condições inerentes à habilitação no certame que deu origem a este contrato, como se a subempreiteira interessada nele fosse.

8.3 – A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as exigências das Leis e Normas de Segurança e Higiene de Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem, ou por qualquer motivo, permanecerem na obra.

8.4 – A CONTRATADA providenciará, às suas custas, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, bem como os reparos, que se tornarem necessários, para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições.

8.5 – A CONTRATADA providenciará, às suas custas, o fornecimento da placa indicativa da obra, bem como a aprovação pelos poderes competentes ou companhias concessionárias de serviços públicos, quando for o caso, de todos os componentes dos projetos.

8.5.1 – Manter em local visível ao público, placa de identificação da obra.

8.6 – A CONTRATADA se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização da obra que serão feitas por técnicos desta Municipalidade, fornecendo as informações e demais elementos necessários.

8.7 – A CONTRATADA providenciará a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da execução dos serviços contratados, devendo apresentá-la ao Município, quitada.

8.8 – A CONTRATADA assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução da obra.

8.9 – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

8.10 – A CONTRATADA deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição da República, de acordo com o previsto no inciso V, do artigo 27, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

8.11 – São também obrigações da empresa CONTRATADA, visando à execução dos serviços objeto deste edital:

8.11.1- Executar os serviços, sob o regime de empreitada por preço global, obedecendo fielmente aos projetos, memoriais descritivos, planilhas e especificações, Anexos do Edital, que passam a fazer parte integrante do presente Contrato, como se transcritos fossem.

8.11.2 – Na execução dos serviços a contratada deverá observar os requisitos básicos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, determinados nas normas técnicas elaboradas pela ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS – ABNT.

8.11.3 – Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento de materiais, mão de obra, despesas de mobilização, desmobilização, instalação do canteiro de obras, transportes, pagamento de seguros, tributos, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária.

8.11.4 – Cumprir fielmente os prazos de execução dos serviços nos termos avençados, executando-os sob sua inteira responsabilidade.

8.11.5 – Remover após a conclusão da obra, todo o equipamento utilizado e o material excedente, todo o entulho e as obras provisórias de qualquer espécie, entregando os serviços, o local e as áreas contíguas, rigorosamente limpas e em condições de uso imediato.

8.11.6 – A Contratada se obriga a fornecer as "ARTs" complementares.
8.11.7 – Manter Diário de Obra em local de fácil acesso da fiscalização da contratante.

8.11.8 – Designar em caráter permanente um engenheiro para dirigir a execução dos serviços.

8.11.9 – Manter no canteiro de obras, cópias dos seguintes documentos, dentre outros, conforme o caso: Projetos completos, com detalhes construtivos, especificações, memoriais descritivos e caderno de encargos, instruções e normas da Administração sobre obras públicas, planilha orçamentária do contrato e de medição, cronogramas, licenças e Alvarás, Ordem de Serviço, Diário de Obras, ARTs, manifestações por escrito de ocorrências, aos superiores e à contratada e medições realizadas.

8.11.10 – Cumprir as instruções exigidas no Memorial Descritivo.

8.11.11 – Atender às determinações que lhe forem feitas, no sentido de realizar na obra objeto do presente contrato e nas respectivas instalações, os reparos e consertos necessários devido a vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

8.11.12 – Entregar, após a conclusão da obra, e antes da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, o "as built"- Como Construído, isto é, uma via completa do projeto, com as alterações que se fizerem necessárias durante o decorrer da obra ou serviço, inclusive aquelas relativas a locação, no caso de haver alterações.

8.11.13 – Responder pela solidez e segurança de toda construção (obra), após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, conforme previsto no artigo 618, do Código Civil ("... o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo).

8.11.15 – Responsabilidade Civil e Criminal: Responsabilizar-se civil e criminalmente sobre fatos e atos cometidos por seus funcionários, bem como aqueles que ocorrerem aos mesmos na execução da obra no período contratual, isentando o Município de qualquer responsabilidade, seja ela solidária ou subsidiária.

8.11.16 – A responsabilidade pelo controle de qualidade dos serviços, dos materiais e ambiental é integral da CONTRATADA, bem como as responsabilidades sobre as obrigações especificadas no Contrato.

8.11.17 – A CONTRATADA fica ciente de que a Contratante, sob a Supervisão do Engenheiro Fiscal, se reserva o direito de apresentar alterações ao projeto, podendo acarretar redução ou acréscimo no volume dos serviços, bem como mudanças das soluções de projeto.

8.11.18 – Anteriormente ao início da execução da obra, providenciar o alvará municipal da obra, junto a Secretaria de Administração, e apresentar à Municipalidade, sempre que solicitado.

8.11.19 – Encaminhar Relatório/Diário de Obras com os registros da execução da obra, ao Setor de Fiscalização de Obras Públicas, na Secretaria de Administração do Município de Água Doce, localizada na Praça João Macagnan, n.322, Centro, Água Doce- SC, a cada 30 (trinta) dias.

8.11.20 – A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Recrutar elementos habilitados e com experiência comprovada fornecendo à CONTRATANTE relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica;
b) Executar a obra através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo o Contratante solicitar a substituição daqueles, cuja conduta seja julgada inconveniente;
c) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
d) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade do Município de Água Doce por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere ao Município de Água Doce;
e) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
f) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
g) Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

9.1 – Fiscalizar e Emitir Laudo comprovando a execução dos Serviços pela Secretaria de Obras.

9.2 – Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas.

9.3 – Cumprir as condições de pagamento estabelecidas no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1 – A alteração do contrato dar-se-á nos termos do Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.2 – Os atrasos na execução dos serviços tanto nos prazos parciais, como nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior ou de fatos de responsabilidade desta Municipalidade e serão considerados quando forem anotados no Diário de Obras.

10.3 – Na ocorrência de tais fatos ou casos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito à esta Municipalidade um dia após o evento, enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados, por escrito, 10 (dez) dias antes de findar o prazo final e em ambos os casos com justificação circunstanciada, com documentos comprobatórios, análise e justificativa da fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DA OBRA

11.1 – A fiscalização da obra será efetuada por esta Municipalidade, a qual caberá verificar se no seu desenvolvimento, estão sendo cumpridos, o termo de contrato, os projetos, especificações e demais requisitos, bem como autorizar os pagamentos de faturas, substituição de materiais, alterações de projetos, solucionar problemas executivos, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução dos serviços Contratados.

11.2 – A fiscalização se efetivará no local da obra.

11.3 – A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo das obras e será exercido no interesse exclusivo desta Municipalidade e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

11.4 – O documento hábil para a comprovação, registro e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados e referentes à execução da obra será o DIÁRIO DE OBRAS.

11.5 – Concluídos os serviços, se estiverem em perfeitas condições serão recebidos provisoriamente pela fiscalização e pelos responsáveis pelo seu acompanhamento, que lavrarão o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO.

11.6 – A Contratada fica obrigada a manter as obras e serviços por sua conta e risco, até ser lavrado o Termo de Recebimento Definitivo, em perfeitas condições de conservação e funcionamento.

11.7 – Decorridos 30 (trinta) dias do Termo de Recebimento Provisório, se os serviços de correção das anormalidades porventura verificadas forem executadas e aceitas pela Comissão de Vistoria, e comprovado o pagamento de contribuição devida à Previdência Social relativa ao período de execução da obra, incluindo-se a CND do INSS referente à obra objeto deste edital, será lavrado o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

11.7.1 – Definitivamente, pela equipe ou comissão técnica, mediante Termo de Entrega e Recebimento Definitivo, circunstanciado, assinado pelas partes, em até 30 (trinta) dias contados do recebimento provisório, período este de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

11.8 – Aceita a obra e serviços, a responsabilidade da Contratada pela qualidade, correção e segurança nos trabalhos, subsiste na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 - Este Contrato vincula-se ao Edital de Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia n. 2/2022, Processo Licitatório n. 12/2022, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, com as alterações posteriores, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

13.1 – O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 – Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba SC, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.2 – O presente Contrato somente surtirá seus jurídicos e legais efeitos após a sua publicação.

14.3 – E, por assim estarem acordes, assinam o presente Contrato de forma eletrônica, os representantes das partes contratantes, bem como as testemunhas abaixo identificadas.

Água Doce – SC, 11 de março de 2022.

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI	TIAGO SPRICIGO
Prefeita Municipal Contratante	Construtora Harmonia Ltda. Contratada

Testemunhas

CRISTIANO SAVARIS DA SILVA	EVARISTA BERNADETE TRENTO
CPF 005.614.419-95	CPF 028.865.979-10

Visto pela Assessoria Jurídica
JULIANE PEROTONI
OAB/SC n. 33.765

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATER Nº 22/2022 DE 11/03/2022

Publicação Nº 3681291

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATER Nº 22/2022 DE 11/03/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE E A EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA – EPAGRI, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES SUPERVENIENTES ÀS LICITAÇÕES PÚBLICAS.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Água Doce, inscrita no CNPJ sob o nº 82.939.398/0001-90, com sede na Rua João Macagnan, nº 322, Bairro Centro, CEP 89.654-000, Cidade Água Doce, neste ato representado por seu(sua) Prefeito(a) Municipal Nelci Fátima Trento Bortolini, inscrito(a) no CPF sob o nº 517.949.269-68 e portador(a) da Carteira de Identidade nº 1.517.001 , órgão expedidor SSP/SC, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado

CONTRATADA: Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina – Epagri, empresa pública, com personalidade jurídica de direito privado, regida pelo seu Estatuto Social e pelo art. 112 da Lei Complementar Estadual nº 381/2007, neste ato representada por Claudemir Durli, inscrito no CPF nº 614.961.209-06 e portador(a) do RG nº 1.074.805, órgão expedidor SSP/SC, Gerente Regional da Epagri de Campos Novos, CNPJ nº 83.052.191/0008-39, com endereço na Rod. BR 282 Km 338,2, Bairro Boa Vista, CEP 89620-000, Cidade de Campos Novos, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

Resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações supervenientes às Licitações e Contratos da Administração Pública, cumprindo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL, ORIGEM E DOTAÇÃO
O presente contrato está fundamentado nos arts. 1º, 25, "caput"; 54 e 55 da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 8.171/1991 e vinculado à Dispensa de Licitação/Inexigibilidade nº 25/2022, com origem na negociação entre as partes e encaminhamento deste instrumento pela Gerência Regional da Epagri de Campos Novos, unidade da CONTRATADA.

Parágrafo único. O presente instrumento tem como dotação orçamentária os seguintes códigos:

04.001 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE / DEPTO. DE AGRICULTURA
2.011 – Manutenção da Secretaria de Agricultura
51 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente contrato tem como objetivo a prestação de serviço de Assistência Técnica e Extensão Rural pela CONTRATADA para a CONTRATANTE, contendo as ações descritas no Plano Anual de Trabalho (PAT), parte integrante este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
I – São obrigações da CONTRATADA:
1. Disponibilizar pessoal técnico especializado em assessoramento para elaboração, acompanhamento, execução e avaliação do Plano Anual de Trabalho (PAT);
2. Viabilizar as instalações físicas necessárias para a execução dos trabalhos descritos no Plano Anual de Trabalho (PAT), nos Centros de Treinamento e Estações Experimentais;
3. Disponibilizar material técnico e de apoio necessários à prestação dos serviços previstos no Plano Anual de Trabalho (PAT);
4. Fornecer cursos de capacitação técnica aos profissionais que atuam no Município CONTRATANTE;
5. Acompanhar, orientar e assessorar na prestação dos trabalhos referentes ao Plano Anual de Trabalho (PAT) no Município CONTRATANTE;
6. Implementar os trabalhos de interesse do CONTRATANTE e os que lhe couberem no Plano Anual de Trabalho (PAT);
7. Participar de reuniões quando solicitadas pelo CONTRATANTE;
8. Responsabilizar-se pela execução dos programas da Secretaria de Estado da Agricultura e da Pesca (SAR) e demais programas institucionais do governo federal em que tenha tal atribuição na esfera Municipal;
9. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação legalmente exigidas.
10. Ficar responsável pela limpeza do Escritório Municipal da CONTRATADA;
11. Fornecer vaga de estacionamento na sede da Prefeitura ou em local por ela indicado que forneça a segurança necessária aos veículos utilizados na execução dos serviços de ATER, especialmente após o expediente e nos finais de semana e feriados.
12. Para a consecução do objeto deste contrato e concretização de interesses comuns e recíprocos, a EPAGRI poderá, eventualmente, ceder bens móveis e imóveis, por meio de instrumento jurídico próprio negociado entre as partes.

II – São obrigações do CONTRATANTE:
1. Repassar para CONTRATADA o valor ajustado na conformidade da Cláusula Quinta, referente à prestação dos serviços objeto do presente instrumento,
2. Permitir o acesso dos técnicos da CONTRATADA às áreas e locais onde serão prestados os serviços;
3. Promover a participação dos seus técnicos nos cursos ministrados pela CONTRATADA;
4. Supervisionar e acompanhar a prestação dos serviços, e
5. Proceder à avaliação dos serviços prestados e emitir relatório com os resultados obtidos.
6. Ficar responsável pela lavação interna e externa dos veículos utilizados nas atividades de ATER no território da CONTRATANTE, podendo, a seu exclusivo critério, proceder ao desconto dos valores pagos à CONTRATADA decorrentes dos custos do serviço, conforme tabela de valores aprovada pela Diretoria Executiva da Epagri.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DOS SERVIÇOS
O prazo para a prestação execução dos serviços contratados, sob o regime de execução de empreitada por preço global, terá início em 11/03/2022 até 31/12/2022, facultada a sua continuidade, por acordo e interesse das partes, mediante termo aditivo, de acordo com o artigo 57, II e § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, legislação municipal e suas alterações supervenientes às licitações e contratos da Administração Pública.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTE
O CONTRATANTE pagará para a CONTRATADA pelos serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural prestados, o valor global de R$ 38.200,00 (trinta e oito mil e duzentos reais), divididos em 8 (oito) parcelas, repassado no período de vigência desse contrato.

Parc	Valor Bruto	ISS a reter (3%)	IR a reter (1,5%)	Valor líquido	Vencimento
1ª	R$ 4.775,00	R$ 143,25	R$ 71,62	R$ 4.560,13	30/03/2022
2ª	R$ 4.775,00	R$ 143,25	R$ 71,62	R$ 4.560,13	30/04/2022
3ª	R$ 4.775,00	R$ 143,25	R$ 71,62	R$ 4.560,13	30/05/2022
4ª	R$ 4.775,00	R$ 143,25	R$ 71,62	R$ 4.560,13	30/06/2022
5ª	R$ 4.775,00	R$ 143,25	R$ 71,62	R$ 4.560,13	30/07/2022
6ª	R$ 4.775,00	R$ 143,25	R$ 71,62	R$ 4.560,13	30/08/2022
7ª	R$ 4.775,00	R$ 143,25	R$ 71,62	R$ 4.560,13	30/09/2022
8ª	R$ 4.775,00	R$ 143,25	R$ 71,62	R$ 4.560,13	30/10/2022

Parágrafo primeiro. Dos valores acima especificados serão descontados o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), conforme legislação federal e municipal que regulamente este tributo, bem como o Imposto de Renda Pessoa Jurídica, conforme legislação federal competente.

Parágrafo segundo. O reajuste dos preços dos serviços prestados e ora contratados se dará após 12 (doze) meses de vigência do contrato, em conformidade com o artigo 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.192/2001, e será medido pela variação anual do IGP-M ou de acordo com outro índice oficial que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO
O valor mensal acima mencionado será repassado pelo Município CONTRATANTE para a CONTRATADA, mediante emissão de boleto bancário. O vencimento dos boletos será conforme acordado nesse instrumento jurídico. A quitação do pagamento, será dada pela CONTRATADA imediatamente após o recebimento de cada parcela.

Parágrafo primeiro. A nota fiscal deverá ser emitida até o último dia útil de cada mês da prestação do serviço, com vencimento, conforme tabela cláusula 5ª

Parágrafo segundo. Os valores pagos com atraso serão atualizados monetariamente entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, conforme índice previsto na legislação federal e municipal vigente, com a incidência de juros de mora, de acordo com os artigos 54, caput e 55, III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e artigos 394, 395 e 397 do Código Civil.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DESPESAS CONTRATUAIS
As despesas decorrentes das obrigações trabalhistas relativas à prestação dos serviços Assistência Técnica e Extensão Rural, objeto do instrumento ora ajustado, correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DA ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE
A CONTRATADA prestará os serviços como forma de consultoria e orientação e, neste sentido, não poderá ser responsabilizada por prejuízos econômicos ou patrimoniais que os agricultores consulentes possam ser vítimas, dada a impossibilidade de previsão dos riscos da atividade agropecuária e pesqueira.

Parágrafo único. A CONTRATADA se isenta de responsabilidade também nos casos de negativa de financiamento agropecuário sejam quais forem os motivos que deram causa a esta.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
Nenhuma alteração contratual será efetuada sem a autorização das partes, cabendo modificar, adicionar, retificar ou excluir termos deste instrumento, desde que em consonância com os objetivos estabelecidos, mediante termo aditivo competente e em conformidade com os artigos 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/1993 e legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO
Este instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, ou por qualquer das partes, caso ocorra descumprimento de cláusula ou condição na execução do presente contrato, observado o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, cabendo multa pela parte que der motivo o equivalente a 1 (uma) parcela do valor contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES
Pela inadimplência de quaisquer das parcelas, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas no Estatuto das Licitações Públicas – Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo único. Pelo descumprimento do pagamento de quaisquer das parcelas discriminadas na Cláusula Quinta ajustada neste instrumento, a CONTRATADA inviabilizará a emissão da Certidão Negativa de Débito (CND), até que a situação de inadimplência seja restabelecida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO E PUBLICAÇÃO
Fica eleito o foro da Comarca de Joaçaba/SC, independente de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução do presente contrato.

Parágrafo único. A publicação resumida do presente instrumento na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, caberá à Prefeitura Municipal de Água Doce, sendo realizado de conformidade com o que disciplina o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

E, por estarem de acordo, assinam este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo qualificadas.

Água Doce, SC, 11 de março de 2022

Nelci Fátima Trento Bortolini Prefeita Municipal

CLAUDEMIR DURLI
Gerente Regional da Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina - Epagri

TESTEMUNHAS:

Evarista Bernadete Trento	Cristiano Savaris da Silva
CPF: 028.865.979-10	CPF: 005.614.419-95

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica
RENATO RODRIGO DUTRA
OAB/SC 41.169

PORTARIA 231/2022

Publicação Nº 3681379

PORTARIA N° 231/2021 – DE 11 DE MARÇO DE 2022

"EXONERA DO CARGO DE ENFERMEIRA A SERVIDORA QUE MENCIONA"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município

Considerando que a contratação da servidora que menciona por período determinado, para substituir a servidora gestante Caroline Lampert em afastamento durante o período gravídico do Covid-19, em razão da Lei 14.151/21;
Considerando aprovação do projeto de Lei 14.311/22;
Considerando convocação da Secretaria de Saúde e Promoção Social e retorno ao trabalho presencial da servidora gestante;

RESOLVE:
Artigo 1º Exonera a servidora PATRÍCIA CARDOZO DA CRUZ, brasileira, inscrita no CPF sob nº 018.043.790-93, ocupante do cargo temporário de Enfermeira, a partir de 10/03/2022.
Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.
Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10/03/2022revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 11 de março de 2022.

Patricia de Faria Camila Luiza Lucian Bedin
Sec. Saúde e Promoção Social Diretora Dpto de Recursos Humanos

Nelci Fátima Trento Bortolini
Prefeita de Água Doce

PORTARIA 232/2022

Publicação Nº 3681383

PORTARIA N° 232/2022 – DE 11 DE MARÇO DE 2022

"CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA O CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, O SERVIDOR QUE MENCIONA"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Artigo 1º Contratar em caráter temporário a partir de 14/03/2022, para atender excepcional interesse público, MICHELL AUGUSTO KAMIN, inscrito no CPF sob o nº 089.975.919-08, no cargo de Operador de Máquinas Pesadas, com carga horária de 40 horas semanais, conforme Edital de Processo Seletivo nº 014/2021.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 11 de março de 2022.

Vanir Putton Camila Luiza Lucian Bedin
Sec. Agricultura e Meio Ambiente Diretora Dpto de Recursos Humanos

Nelci Fátima Trento Bortolini
Prefeita de Água Doce

Águas de Chapecó

Prefeitura

DECRETO Nº 028 - 2022, DE 11 DE MARÇO DE 2022

Publicação Nº 3679461

DECRETO Nº 028/2022 De 11 de março de 2022	DISPÕE SOBRE SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito do Município de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, em especial o Art. 70, III e VII, e Art. 90, da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1.929/2017, Decreto nº 052/2021, e demais disposições legais vigentes;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados Andrei Rodrigues Alves e Camila Pacheco dos Santos, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do município de Águas de Chapecó/SC, em substituição, respectivamente, de Diego de Moura e Vinícius Pilatti, na qualidade de representantes da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças.

Art. 2º Fica nomeada Adriana Ferrari Wollmann para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do município de Águas de Chapecó/SC, em substituição de Iraci Claudete Soares Endres, na qualidade de representante da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 3º Fica nomeado Juliano Pescador para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do município de Águas de Chapecó/SC, em substituição de Gean Carlos Ripplinger, na qualidade de representante do Setor de Esportes e Lazer.

Art. 4º Ficam nomeadas Tatiane Raquel Bressan e Patrícia da Silva, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do município de Águas de Chapecó/SC, em substituição, respectivamente, de Aclaia Perosso Timbola e Luciana Lorenzatto Roani, na qualidade de representantes da APP Escola Municipal Rosina Schefer Hermes.

Art. 5º Ficam nomeadas Verediana Luft Boettcher e Débora Mônica Johan, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do município de Águas de Chapecó/SC, em substituição, respectivamente, de Vivian Schweikart Giacomone e Mircéia Bellei, na qualidade de representantes da APP Escola de Educação Fundamental Maidana.

Art. 6º Fica nomeado Michel Eichelberger para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do município de Águas de Chapecó/SC, em substituição de Salete da Costa Barella, na qualidade de representante do Conselho Deliberativo Escolar – EEBIB.

Art. 7º As funções dos membros do CMDCA são considerados serviços de caráter público relevante ao município, não lhe atribuindo qualquer remuneração, bem como não caracterizando nenhum tipo de vínculo empregatício aos seus conselheiros.

Art. 8º O mandato dos conselheiros ora nomeados, findar-se-á no mesmo prazo estabelecido pelo Decreto Municipal nº 052, de 23 de abril de 2021.

Art. 9º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de
Águas de Chapecó/SC, em 11 de março de 2022.

LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal
Registre e Publique-se

PORTARIA Nº 155, DE 14 DE MARÇO DE 2022

Publicação Nº 3684955

PORTARIA Nº 155/2022 De 14 de Março de 2022	DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	LEONIR ANTONIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o Art. 70, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal n° 1.586/2007 e demais disposições legais vigentes;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica rescindido, a pedido da servidora, em 14 de março de 2022, o contrato de trabalho firmado com a Servidora RAQUEL WAWRZYNIAK, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - As verbas rescisórias ficarão à disposição da mesma junto a Tesouraria Municipal, sendo pagas de acordo com os Termos de Rescisão.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 14 de Março 2022.

LEONIR ANTONIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA Nº 156, DE 14 DE MARÇO DE 2022

Publicação Nº 3684959

PORTARIA Nº 156/2022 De 14 de Março de 2022	DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO DE SERVIDORA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o inciso I, do Art. 37 da Constituição Federal combinado com o Art. 18, inciso I da Lei Orgânica Municipal e inciso V do Art. 4 da Lei Municipal n° 1.586/2007, e demais disposições legais vigentes;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogado até 14 de março de 2023, o prazo de vigência do Contrato Administrativo de que trata a Portaria n° 118/2021; conforme Termo Aditivo de Contrato Administrativo de Trabalho por Prazo Determinado n° 2, da Sra. CINTIA COELHO DA ROSA.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 14 de Março de 2022.

LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Dispõe sobre prorrogação do Contrato de Servidora para atender atividades de interesse público

Em cumprimento ao Inciso V do Art. 4º da Lei Municipal nº 1.586/2007 (Dispõe sobre Contratação por Prazo Determinado) e justificativa da Secretaria, a Prefeitura Municipal de Águas de Chapecó, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. LEONIR ANTÔNIO HENTGES, adiante assinado, simplesmente denominado CONTRATANTE e CINTIA COELHO DA ROSA, adiante assinada, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, já qualificada no Contrato principal firmado em 15 de março de 2021, resolvem de comum acordo prorrogar o prazo do Contrato, obedecendo as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Conforme previsto na Cláusula Sexta do Contrato, celebrado entre as partes em 15/03/2021; resolvem firmar o presente 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Trabalho, visando atender as atividades de interesse público e ajustando o prazo de vigência do contrato de trabalho, ficando prorrogado até 14 de março de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas ajustadas no Contrato principal, não atingidas neste Termo de Prorrogação de Contrato, permanecem em vigor, sendo ratificadas entre as partes contratadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – E, por estarem justas e acertadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo a tudo presentes, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Águas de Chapecó – SC, em 14 de Março de 2022.

CINTIA COELHO DA ROSA
Servidora

LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Testemunhas:

PORTARIA Nº 157, DE 14 DE MARÇO DE 2022

Publicação Nº 3684963

PORTARIA Nº 157/2022 De 14 de Março de 2022	DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO DE SERVIDORA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o inciso I, do Art. 37 da Constituição Federal combinado com o Art. 18, inciso I da Lei Orgânica Municipal e inciso V do Art. 4 da Lei Municipal n° 1.586/2007, e demais disposições legais vigentes;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogado até 14 de março de 2023, o prazo de vigência do Contrato Administrativo de que trata a Portaria n° 119/2021; conforme Termo Aditivo de Contrato Administrativo de Trabalho por Prazo Determinado n° 2, da Sra. DANIELA DIAS RIBEIRO.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 14 de Março de 2022.

LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Dispõe sobre prorrogação do Contrato de Servidora para atender atividades de interesse público

Em cumprimento ao Inciso V do Art. 4º da Lei Municipal nº 1.586/2007 (Dispõe sobre Contratação por Prazo Determinado) e justificativa da Secretaria, a Prefeitura Municipal de Águas de Chapecó, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. LEONIR ANTÔNIO HENTGES, adiante assinado, simplesmente denominado CONTRATANTE e DANIELA DIAS RIBEIRO, adiante assinada, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, já qualificada no Contrato principal firmado em 15 de março de 2021, resolvem de comum acordo prorrogar o prazo do Contrato, obedecendo as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Conforme previsto na Cláusula Sexta do Contrato, celebrado entre as partes em 15/03/2021; resolvem firmar o presente 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Trabalho, visando atender as atividades de interesse público e ajustando o prazo de vigência do contrato de trabalho, ficando prorrogado até 14 de março de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas ajustadas no Contrato principal, não atingidas neste Termo de Prorrogação de Contrato, permanecem em vigor, sendo ratificadas entre as partes contratadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – E, por estarem justas e acertadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo a tudo presentes, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Águas de Chapecó – SC, em 14 de Março de 2022.

DANIELA DIAS RIBEIRO LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Servidora Prefeito Municipal

Testemunhas:

PORTARIA Nº 158, DE 14 DE MARÇO DE 2022

Publicação Nº 3684965

PORTARIA Nº 158/2022 De 14 de Março de 2022	DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO DE SERVIDORA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o inciso I, do Art. 37 da Constituição Federal combinado com o Art. 18, inciso I da Lei Orgânica Municipal e inciso V do Art. 4 da Lei Municipal n° 1.586/2007, e demais disposições legais vigentes;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogado até 14 de março de 2023, o prazo de vigência do Contrato Administrativo de que trata a Portaria n° 120/2021; conforme Termo Aditivo de Contrato Administrativo de Trabalho por Prazo Determinado n° 2, da Sra. LURDES APARECIDA SCHWEIKART.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 14 de Março de 2022.

LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Dispõe sobre prorrogação do Contrato de Servidora para atender atividades de interesse público

Em cumprimento ao Inciso V do Art. 4º da Lei Municipal nº 1.586/2007 (Dispõe sobre Contratação por Prazo Determinado) e justificativa da Secretaria, a Prefeitura Municipal de Águas de Chapecó, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. LEONIR ANTÔNIO HENTGES, adiante assinado, simplesmente denominado CONTRATANTE e LURDES APARECIDA SCHWEIKART, adiante assinada, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, já qualificada no Contrato principal firmado em 15 de março de 2021, resolvem de comum acordo prorrogar o prazo do Contrato, obedecendo as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Conforme previsto na Cláusula Sexta do Contrato, celebrado entre as partes em 15/03/2021; resolvem firmar o presente 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Trabalho, visando atender as atividades de interesse público e ajustando o prazo de vigência do contrato de trabalho, ficando prorrogado até 14 de março de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas ajustadas no Contrato principal, não atingidas neste Termo de Prorrogação de Contrato, permanecem em vigor, sendo ratificadas entre as partes contratadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – E, por estarem justas e acertadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo a tudo presentes, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Águas de Chapecó – SC, em 14 de Março de 2022.

LURDES A. SCHWEIKART Servidora	LEONIR ANTÔNIO HENTGES Prefeito Municipal

Testemunhas:

PORTARIA Nº 159, DE 14 DE MARÇO DE 2022

Publicação Nº 3684966

PORTARIA Nº 159/2022 De 14 de Março de 2022	DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO DE SERVIDORA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o inciso I, do Art. 37 da Constituição Federal combinado com o Art. 18, inciso I da Lei Orgânica Municipal e inciso V do Art. 4 da Lei Municipal n° 1.586/2007, e demais disposições legais vigentes;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogado até 14 de março de 2023, o prazo de vigência do Contrato Administrativo de que trata a Portaria n° 121/2021; conforme Termo Aditivo de Contrato Administrativo de Trabalho por Prazo Determinado n° 2, da Sra. NEUSA DE QUADROS.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 14 de Março de 2022.

LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Dispõe sobre prorrogação do Contrato de Servidora para atender atividades de interesse público

Em cumprimento ao Inciso V do Art. 4º da Lei Municipal nº 1.586/2007 (Dispõe sobre Contratação por Prazo Determinado) e justificativa da Secretaria, a Prefeitura Municipal de Águas de Chapecó, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. LEONIR ANTÔNIO HENTGES, adiante assinado, simplesmente denominado CONTRATANTE e NEUSA DE QUADROS, adiante assinada, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, já qualificada no Contrato principal firmado em 15 de março de 2021, resolvem de comum acordo prorrogar o prazo do Contrato, obedecendo as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Conforme previsto na Cláusula Sexta do Contrato, celebrado entre as partes em 15/03/2021; resolvem firmar o presente 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Trabalho, visando atender as atividades de interesse público e ajustando o prazo de vigência do contrato de trabalho, ficando prorrogado até 14 de março de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas ajustadas no Contrato principal, não atingidas neste Termo de Prorrogação de Contrato, permanecem em vigor, sendo ratificadas entre as partes contratadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – E, por estarem justas e acertadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo a tudo presentes, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Águas de Chapecó – SC, em 14 de Março de 2022.

NEUSA DE QUADROS LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Servidora Prefeito Municipal

Testemunhas:

PORTARIA Nº 160, DE 14 DE MARÇO DE 2022

Publicação Nº 3684967

PORTARIA Nº 160/2022 De 14 de Março de 2022	DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO DE SERVIDORA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o inciso I, do Art. 37 da Constituição Federal combinado com o Art. 18, inciso I da Lei Orgânica Municipal e inciso V do Art. 4 da Lei Municipal n° 1.586/2007, e demais disposições legais vigentes;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogado até 14 de setembro de 2022, o prazo de vigência do Contrato Administrativo de que trata a Portaria n° 345/2021; conforme Termo Aditivo de Contrato Administrativo de Trabalho por Prazo Determinado n° 1, da Sra. ILVANIA LOURDES DEBONA TATSCH.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 14 de Março de 2022.

LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Dispõe sobre prorrogação do Contrato de Servidora para atender atividades de interesse público

Em cumprimento ao Inciso V do Art. 4º da Lei Municipal nº 1.586/2007 (Dispõe sobre Contratação por Prazo Determinado) e justificativa da Secretaria, a Prefeitura Municipal de Águas de Chapecó, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. LEONIR ANTÔNIO HENTGES, adiante assinado, simplesmente denominado CONTRATANTE e ILVANIA LOURDES DEBONA TATSCH, adiante assinada, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, já qualificada no Contrato principal firmado em 15 de setembro de 2021, resolvem de comum acordo prorrogar o prazo do Contrato, obedecendo as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Conforme previsto na Cláusula Sexta do Contrato, celebrado entre as partes em 15/09/2021; resolvem firmar o presente 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Trabalho, visando atender as atividades de interesse público e ajustando o prazo de vigência do contrato de trabalho, ficando prorrogado até 14 de setembro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas ajustadas no Contrato principal, não atingidas neste Termo de Prorrogação de Contrato, permanecem em vigor, sendo ratificadas entre as partes contratadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – E, por estarem justas e acertadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo a tudo presentes, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Águas de Chapecó – SC, em 14 de Março de 2022.

ILVANIA L. DEBONA TATSCH LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Servidora Prefeito Municipal

Testemunhas:

PORTARIA Nº 161, DE 14 DE MARÇO DE 2022

Publicação Nº 3684979

PORTARIA Nº 161/2022 De 14 de Março de 2022	DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO DE SERVIDOR MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o inciso I, do Art. 37 da Constituição Federal combinado com o Art. 18, inciso I da Lei Orgânica Municipal e inciso V do Art. 4 da Lei Municipal n° 1.586/2007, e demais disposições legais vigentes;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogado até 14 de junho de 2022, o prazo de vigência do Contrato Administrativo de que trata a Portaria n° 346/2021; conforme Termo Aditivo de Contrato Administrativo de Trabalho por Prazo Determinado n° 1, do Sr. SERGIO DA ROCHA.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 14 de Março de 2022.

LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Dispõe sobre prorrogação do Contrato de Servidor para atender atividades de interesse público

Em cumprimento ao Inciso V do Art. 4º da Lei Municipal nº 1.586/2007 (Dispõe sobre Contratação por Prazo Determinado) e justificativa da Secretaria, a Prefeitura Municipal de Águas de Chapecó, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. LEONIR ANTÔNIO HENTGES, adiante assinado, simplesmente denominado CONTRATANTE e SERGIO DA ROCHA, adiante assinado, doravante simplesmente denominado CONTRATADO, já qualificado no Contrato principal firmado em 15 de setembro de 2021, resolvem de comum acordo prorrogar o prazo do Contrato, obedecendo as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Conforme previsto na Cláusula Sexta do Contrato, celebrado entre as partes em 15/09/2021; resolvem firmar o presente 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Trabalho, visando atender as atividades de interesse público e ajustando o prazo de vigência do contrato de trabalho, ficando prorrogado até 14 de junho de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas ajustadas no Contrato principal, não atingidas neste Termo de Prorrogação de Contrato, permanecem em vigor, sendo ratificadas entre as partes contratadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – E, por estarem justas e acertadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo a tudo presente, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Águas de Chapecó – SC, em 14 de Março de 2022.

SERGIO DA ROCHA LEONIR ANTÔNIO HENTGES Servidor Prefeito Municipal

Testemunhas:

PORTARIA Nº 162, DE 14 DE MARÇO DE 2022

Publicação Nº 3684981

PORTARIA Nº 162/2022 De 14 de Março de 2022	CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	LEONIR ANTONIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o Art. 70, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e demais disposições legais vigentes;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o gozo de férias para o seguinte servidor, conforme o quadro demonstrativo:

Matr.	Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Gozo
10426	DOALCEI DIAS MAURER	ASSESSOR JURIDICO	23.03.2020 a 22.03.2021	14.03.2022 a 28.03.2022 = 15 DIAS

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria são por conta da dotação orçamentária Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 14 de Março de 2022.

LEONIR ANTONIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA Nº 163, DE 14 DE MARÇO DE 2022

Publicação Nº 3684983

PORTARIA Nº 163/2022 De 14 de Março de 2022	DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o Art. 70, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar n° 003/2001 e n° 064/2019 e demais disposições legais vigentes;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido do próprio servidor, em 14 de março de 2022, o Servidor JEAN CARLOS RIPPLINGER do cargo em comissão de Chefe de Setor, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - CME, carga horária dedicação integral, percebendo o vencimento constante no nível CC-07 do Anexo I do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão, da Lei que dispõe sobre a alteração do Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2° - As verbas rescisórias ficarão à disposição do mesmo, junto a Tesouraria Municipal, sendo pagas de acordo com os Termos de Rescisão.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 14 de Março de 2022.

LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Águas Frias

Prefeitura

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº17/2022

Publicação Nº 3680938

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE AGUAS FRIAS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata Nº:	17/2022
Detentora da Ata:	REJANE COMÉRCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS LTDA
Objeto	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS, PEDAGÓGICOS E BRINQUEDOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO VISANDO O DESENVOLVIMENTO DO PROCESSO ENSINO APRENDIZAEM, SOCIALIZAÇÃO E PRÁTICAS DE ENSINO.
Processo Nº	19/2022
Modalidade	Pregão Eletrônico Nº 8/2022
Vigência da Ata	Início: 14 de março de 2022 Fim: 13 de março de 2023

PREÇOS REGISTRADOS

Lote Nº	Item Nº	Produto	Unidade	Valor em reais
1	1	ÁBACO ABERTO	un	22,00
1	2	ALFABETO MÓVEL	un	41,90
1	9	BRINQUEDO DE CAMINHÃO	un	24,00
1	10	DINOSSAUROS	un	18,00
1	11	FAZENDINHA DE BRINQUEDO	un	35,00
1	21	TORRE INTELIGENTE	un	47,50
1	22	BRINQUEDO DE MONTAR TIPO ESTRELAS DE ENCAIXAR	un	45,00
1	36	ARAMADO MONTANHA RUSSA	un	50,00
1	37	BRINQUEDO CAMINHÃO CEGONHA	un	36,00
1	40	BRINQUEDO TIPO KIT DE LIMPEZA	un	56,60
1	41	QUEBRA CABEÇA ANIMAIS	un	20,50

ÁGUAS FRIAS – SC, 11 de março de 2022.

LUIZ JOSÉ DAGA
Prefeito

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº18/2022

Publicação Nº 3680943

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE AGUAS FRIAS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata Nº:	18/2022
Detentora da Ata:	GABRIELA TORRES RAUBER GHIGGI
Objeto	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS, PEDAGÓGICOS E BRINQUEDOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO VISANDO O DESENVOLVIMENTO DO PROCESSO ENSINO APRENDIZAEM, SOCIALIZAÇÃO E PRÁTICAS DE ENSINO.
Processo Nº	19/2022
Modalidade	Pregão Eletrônico Nº 8/2022

Vigência da Ata	Início: 14 de março de 2022 Fim: 13 de março de 2023

PREÇOS REGISTRADOS

Lote Nº	Item Nº	Produto	Unidade	Valor em reais
1	4	CERCA FAZENDINHA	un	169,00
1	13	TRICICLO INFANTIL	un	170,00
1	16	KIT DINOSSAURO	un	37,00
1	18	QUEBRA CABEÇA	un	52,00
1	19	TECLADO MUSICAL BICHOS	un	57,49
1	24	BANCADA DE FERRAMENTAS	un	167,33
1	26	BOLICHE SUPER SEIS PINOS	un	45,00
1	29	MESINHA DE ATIVIDADE MUSICAL	un	130,00
1	31	CUBO PARA ATIVIDADES	un	193,04
1	33	GIRAFA DIDÁTICA	un	28,03
1	38	BRINQUEDO KIT FERRAMENTAS	un	33,80
1	39	FEIRINHA INFANTIL	un	29,90

ÁGUAS FRIAS – SC, 11 de março de 2022.

LUIZ JOSÉ DAGA
Prefeito

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº19/2022

Publicação Nº 3680979

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE AGUAS FRIAS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata Nº:	19/2022
Detentora da Ata:	MONICA R. DE MELLO FARIA ME
Objeto	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS, PEDAGÓGICOS E BRINQUEDOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO VISANDO O DESENVOLVIMENTO DO PROCESSO ENSINO APRENDIZAEM, SOCIALIZAÇÃO E PRÁTICAS DE ENSINO.
Processo Nº	19/2022
Modalidade	Pregão Eletrônico Nº 8/2022

Vigência da Ata	Início: 14 de março de 2022 Fim: 13 de março de 2023

PREÇOS REGISTRADOS

Lote Nº	Item Nº	Produto	Unidade	Valor em reais
1	6	BRINQUEDO EDUCATIVO DE ENCAIXAR	un	96,50
1	8	BRINQUEDO DE CAMINHÃO COM VÁRIAS FORMAS DE ENCAIXAR	un	62,00
1	12	MOTOCA TRICICLO INFANTIL (MENOR)	un	124,00
1	14	KIT COM 25 CARRINHOS	un	39,00
1	20	TRATOR CARREGADEIRA BRINQUEDO	un	30,00
1	27	TAPETE TATAME EVA	un	155,00
1	30	KIT COZINHA	un	48,00
1	35	CARRINHO ESCAVADEIRA	un	27,46
1	44	CARRINHO EDUCATIVO	un	51,11

ÁGUAS FRIAS – SC, 11 de março de 2022.

LUIZ JOSÉ DAGA
Prefeito

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº20/2022

Publicação Nº 3680987

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE AGUAS FRIAS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata Nº:	20/2022
Detentora da Ata:	RCK BRINQUEDOS LTDA
Objeto	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS, PEDAGÓGICOS E BRINQUEDOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO VISANDO O DESENVOLVIMENTO DO PROCESSO ENSINO APRENDIZAEM, SOCIALIZAÇÃO E PRÁTICAS DE ENSINO.
Processo Nº	19/2022
Modalidade	Pregão Eletrônico Nº 8/2022

Vigência da Ata	Início: 14 de março de 2022 Fim: 13 de março de 2023

PREÇOS REGISTRADOS

Lote Nº	Item Nº	Produto	Unidade	Valor em reais
1	7	COZINHA INFANTIL	un	189,00
1	15	KIT INSTRUMENTOS DE COZINHA DE BRINQUEDO	un	44,00
1	34	BRINQUEDO INFANTIL BATE REBATE	un	63,00
1	42	CAÇAMBA PRAIA	un	16,99

ÁGUAS FRIAS – SC, 11 de março de 2022.

LUIZ JOSÉ DAGA
Prefeito

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº21/2022

Publicação Nº 3680991

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE AGUAS FRIAS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata Nº:	21/2022
Detentora da Ata:	VENTURA COMERCIO DE BRINQUEDOS E ARTIGOS DIVERSOS LTDA
Objeto	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS, PEDAGÓGICOS E BRINQUEDOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO VISANDO O DESENVOLVIMENTO DO PROCESSO ENSINO APRENDIZAEM, SOCIALIZAÇÃO E PRÁTICAS DE ENSINO.
Processo Nº	19/2022
Modalidade	Pregão Eletrônico Nº 8/2022

Vigência da Ata	Início: 14 de março de 2022 Fim: 13 de março de 2023

PREÇOS REGISTRADOS

Lote Nº	Item Nº	Produto	Unidade	Valor em reais
1	5	BRINQUEDO DE ENGENHEIRO	un	16,90
1	17	KIT PANELEIRO DE BRINQUEDO	un	44,30
1	23	BRINQUEDO EDUCATIVO GIRO MÁGICO	un	32,90
1	25	CASINHA DE ATIVIDADES	un	99,90
1	32	PRANCHA DE SELEÇÃO EM MDF	un	38,90

ÁGUAS FRIAS – SC, 11 de março de 2022.

LUIZ JOSÉ DAGA
Prefeito

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº22/2022

Publicação Nº 3680998

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE AGUAS FRIAS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata Nº:	22/2022
Detentora da Ata:	ALOHA COMERCIAL LTDA
Objeto	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS, PEDAGÓGICOS E BRINQUEDOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO VISANDO O DESENVOLVIMENTO DO PROCESSO ENSINO APRENDIZAEM, SOCIALIZAÇÃO E PRÁTICAS DE ENSINO.
Processo Nº	19/2022
Modalidade	Pregão Eletrônico Nº 8/2022
Vigência da Ata	Início: 14 de março de 2022 Fim: 13 de março de 2023

PREÇOS REGISTRADOS

Lote Nº	Item Nº	Produto	Unidade	Valor em reais
1	3	ALFABETO SILÁBICO	un	47,90

ÁGUAS FRIAS – SC, 11 de março de 2022.

LUIZ JOSÉ DAGA
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº27/2022

Publicação Nº 3680009

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D3E473F25CC4DCA4C1DA56F8533B7DCD0E5A95A6

EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº ..... : 27/2022
Contratante ..... : MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
Contratada ..... : REFILMAQ SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA
Objeto ..... : Locação de Impressoras, para o desempenho das funções administrativas
Valor ..... : R$ 5.700,00(cinco mil e setecentos reais)
Vigência ..... : Início :11/03/22 Término : 31/12/22
Licitação ..... : Dispensa por Limite Nº.: 13/2022
Processo ..... : 38/2022

AGUAS FRIAS, 11 de março de 2022

LUIZ JOSÉ DAGA
PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº28/2022

Publicação Nº 3679992

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 859B3FB1E499CB333AE7B0F5093E7EF4D0547990

EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº ..... : 28/2022
Contratante ..... : MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
Contratada ..... : REFILMAQ SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA
Objeto ..... : Locação de Impressoras, para o desempenho das funções administrativas
Valor ..... : R$ 5.700,00(cinco mil e setecentos reais)

Vigência ..... : Início :11/03/22 Término : 31/12/22
Licitação ..... : Dispensa por Limite Nº.: 13/2022
Processo ..... : 38/2022

AGUAS FRIAS, 11 de março de 2022

LUIZ JOSÉ DAGA
PREFEITO

QUARTO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº87/2021

Publicação Nº 3680983

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE AGUAS FRIAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Quarto termo de Aditivo a Ata de Registro de Preços n87/2021

Ata Nº:	87/2021
Detentora da Ata:	AUTO POSTO CARON & VASSOLER LTDA

Objeto	AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, com vistas ao atendimento das necessidades dos veículos automotores e máquinas que compõem e aqueles que venham compor a frota oficial do Município de Águas Frias para o exercício de 2022
Processo Nº	99/2021
Modalidade	Pregão Nº 40/2021

Vigência da Ata	Início:14/03/2022 Fim: 31/12/2022

PREÇOS REGISTRADOS				
Lote Nº	Item Nº	Produto	Unidade	Valor em reais
1	2	Diesel S500	l	5,61

Águas Frias – SC, 11 de março de 2022
LUIZ JOSÉ DAGA
Prefeito

TERCEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº86/2021

Publicação Nº 3680992

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE AGUAS FRIAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Terceiro termo de Aditivo a Ata de Registro de Preços n86/2021

Ata Nº:	86/2021
Detentora da Ata:	AUTO POSTO ÁGUAS FRIAS LTDA

Objeto	AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, com vistas ao atendimento das necessidades dos veículos automotores e máquinas que compõem e aqueles que venham compor a frota oficial do Município de Águas Frias para o exercício de 2022
Processo Nº	99/2021
Modalidade	Pregão Nº 40/2021

Vigência da Ata	Início: 14/03/2022 Fim: 31/12/2022

PREÇOS REGISTRADOS				
Lote Nº	Item Nº	Produto	Unidade	Valor em reais
1	3	ÓLEO DISEL S10	l	6,78

Águas Frias – SC, 11 de março de 2022
LUIZ JOSÉ DAGA
Prefeito

Águas Mornas

Prefeitura

CONTRATO Nº 61/2022

Publicação Nº 3680255

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7A4501923A32A6EBEA7A75F876EE5E513AAB1F6A

Publicação Resumida do Contrato nº 61/2022. Contratada: Renita Terezinha Philippi. Objeto: Locação do imóvel localizado na Rua Rainoldo Antonio Koerich, s/n, centro, Município de Águas Mornas, com área construída de 240,00m². Valor Mensal: R$ 1.575,00. Prazo: até 31/12/2022. Águas Mornas, 11 de março de 2022. Omero Prim – Prefeito Municipal. Código de registro TCE: 7A4501923A32A6EBEA7A-75F876EE5E513AAB1F6A.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2022

Publicação Nº 3680254

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 43F0E52A5BE57ED2C3DF761AC0A3BFC2DDED80B4

Aviso de Dispensa de Licitação nº 34/2022. Objeto: Locação do imóvel localizado na Rua Rainoldo Antonio Koerich, s/n, centro, Município de Águas Mornas, com área construída de 240,00m². Valor mensal: R$ 1.575,00. Contratado: Renita Terezinha Philippi. Prazo: 11/03/2022 a 31/12/2022. Águas Mornas, 11 de março de 2022. Omero Prim – Prefeito Municipal. Código registro TCE: 43F0E52A5BE57ED2C3DF761A-C0A3BFC2DDED80B4.

Alfredo Wagner

Prefeitura

PORTARIA Nº 262/2022

Publicação Nº 3681416

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 262/2022
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA À SERVIDORA MARILI REHBEIN NEUHAUS

GILMAR SANI, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder de acordo com a Lei Complementar 005/2003, Capitulo IV, Seção II, artigo 98, 01 (um) dia de Licença para Tratamento de Saúde, em especial para acompanhar pessoa da família, à servidora MARILI REHBEIN NEUHAUS, conforme declaração apresentada, no dia 08/03/2022.

2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, possuindo efeitos retroativos do dia 08/03/2022.

Alfredo Wagner, 11 de março de 2022.

GILMAR SANI
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA.

PORTARIA Nº 263/2022

Publicação Nº 3681427

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 263/2022
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA À SERVIDORA MAISA DEUCHER

GILMAR SANI, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder de acordo com a Lei Complementar 005/2003, Capitulo IV, Seção II, artigo 98, 01 (um) dia de Licença para Tratamento de Saúde, à servidora MAISA DEUCHER, conforme atestado médico apresentado, no dia 10/03/2022.

2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, possuindo efeitos retroativos do dia 10/03/2022.

Alfredo Wagner, 11 de março de 2022.

GILMAR SANI
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA.

PORTARIA Nº 264/2022

Publicação Nº 3681438

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 264/2022
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA À SERVIDORA EDIANE FREIBERG

GILMAR SANI, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder de acordo com a Lei Complementar 005/2003, Capitulo IV, Seção II, artigo 98, 01 (um) dia de Licença para Tratamento de Saúde, à servidora EDIANE FREIBERG, conforme declaração apresentada, no dia 07/03/2022.

2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, possuindo efeitos retroativos do dia 07/03/2022.

Alfredo Wagner, 11 de março de 2022.

GILMAR SANI
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA.

PORTARIA Nº 265/2022

Publicação Nº 3681443

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 265/2022
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA À SERVIDORA JOSIANE HELENA CABRAL DA SILVA

GILMAR SANI, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder de acordo com a Lei Complementar 005/2003, Capitulo IV, Seção II, artigo 98, 01 (um) dia de Licença para Tratamento de Saúde, à servidora JOSIANE HELENA CABRAL DA SILVA, conforme declaração apresentada, no dia 07/03/2022.

2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, possuindo efeitos retroativos do dia 07/03/2022.

Alfredo Wagner, 11 de março de 2022.

GILMAR SANI
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA.

PORTARIA Nº 266/2022

Publicação Nº 3681450

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 266/2022
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR GEISON RAIMUNDO

GILMAR SANI, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder de acordo com a Lei Complementar 005/2003, Capitulo IV, Seção II, artigo 98, 01 (um) dia de Licença para Tratamento de Saúde, em especial para acompanhar pessoa da família, ao servidor GEISON RAIMUNDO, conforme declaração apresentada, no dia 03/03/2022.

2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, possuindo efeitos retroativos do dia 03/03/2022.

Alfredo Wagner, 11 de março de 2022.

GILMAR SANI
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA.

Alto Bela Vista

Prefeitura

PORTARIA Nº 73, DE 11 DE MARÇO DE 2022

Publicação Nº 3680806

CONCEDER FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

ELTON MATTES, Prefeito Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente na forma do art. 76 da Lei Complementar n.º 011, de 10 de janeiro de 2005;

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias regulamentares à Servidora Pública Municipal abaixo relacionada:

MAT.	SERVIDORES	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE GOZO	
745	FABÍOLA PRUDENTE SPRICIGO	01/06/2020	31/05/2021	14/03/2022	12/04/2022

Art. 2º Sendo que dos referidos dias acima serão convertidos dez (10) dias em pecúnia; em conformidade com o art. 77, parágrafo 1º da Lei Complementar n.º 11, de 10 de janeiro de 2005.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Alto Bela Vista - SC, em 11 de março de 2022.

ELTON MATTES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

VÂNIA PEDROSO
Responsável pelas publicações

PREGAO 10/2022

Publicação Nº 3679769

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C680D048A11A16EC2FEE6AE5D5DE61939ACA8A06

Prefeitura Municipal de Alto Bela Vista
Rua do Comércio, 1015 - Centro - 89.730-000 - Alto Bela Vista/ SC
CNPJ: 01.614.374/0001-60 Fone: (49) 3455-9022 prefeitura@altobelavista.sc.gov.br
http://www.altobelavista.sc.gov.br

Usuário: Marcelo	Chave de Autenticação Digital	Página
	1370-3160-915	1 / 1

Licitação Deserta

Licitação: 10/2022 **Data:** 11/03/2022

Modalidade: Pregão **Sequência:** 82271

Julgamento: Por item **Valor total estimado:** R$ 61.625,00

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para possível aquisição de cargas de gás GLP destinadas as unidades administrativas do Município

Observação: Nenhuma empresa protocolou envelope para participar do certame.

Itens

Item	Quantidade	Un. medida	Material/Serviço	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	155,00	UN	7483 - GÁS DE COZINHA P13 (13KG)	R$ 115,00	R$ 17.825,00
2	100,00	UN	3604 - Carga Gas GLP P45	R$ 438,00	R$ 43.800,00
				Total geral (R$):	**R$ 61.625,00**

Nota: NENHUMA EMPRESA PROTOCOLOU DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAR DO CERTAME.

ELTON MATTES
PREFEITO

Câmara Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N°004/2021

Publicação Nº 3682139

EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2021
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Câmara Municipal de Alto Bela Vista
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Alto Bela Vista
CNPJ: 11.493.326/0001-14
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 004/2021
CONTRATADO: BETHA SISTEMAS LTDA.
CNPJ: 00.456.865/0001-67

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato o licenciamento mensal do direito de uso não exclusivo dos aplicativos: Contabilidade, Tesouraria, Compras, Recursos Humanos, Folha, Social e Transparência. Também faz parte do objeto a prestação dos seguintes serviços especializados:
1. Manutenção legal e corretiva durante o período contratual.
2. Suporte técnico operacional, exclusivamente no(s) aplicativo(s) contratado(s).
3. Serviço de alteração específicas da entidade, quando solicitado.
4. Serviços de treinamento de reciclagem, quando solicitado.

VALOR: R$ 16.170,00 (Dezesseis mil cento e setenta reais).
VIGÊNCIA: O presente instrumento terá de 12 (doze) meses, contados a partir de 01/01/2022 até 31/12/2022, podendo ser prorrogado mediante acordo prévio entre as partes, por meio de Termo Aditivo.

Alto Bela Vista, 04 de janeiro de 2022.
Loir da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Alto Bela Vista/SC.

Anchieta

Prefeitura

DECRETO Nº. 038/2022

Publicação Nº 3681257

DECRETO Nº. 038/2022, DE 11 DE MARÇO DE 2022.
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL, DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA DE ATÉ R$ 590,00 (QUINHENTOS E NOVENTA REAIS), E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em Exercício do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais,

DECRETA:

TITULO I
CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Fica alterada a LOA - Lei Orçamentária Anual nº. 2.583, de 19 de novembro de 2021, Orçamento Geral do Município de Anchieta-(SC), através da abertura de um Crédito Adicional Especial, na importância de até R$ 590,00 (quinhentos e noventa reais), em conformidade com os prescritos neste Decreto, incluindo-se para tal, na matéria orçamentária em execução, dotação orçamentária na Modalidade de despesas sob o código 4.4.90.00 – Aplicações Diretas.

CAPÍTULO II
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 2º Em conformidade com o disposto no artigo anterior deste Decreto, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, a abertura de um Crédito Adicional Especial na importância de até R$ 590,00 (quinhentos e noventa reais), no Orçamento Geral do Município, conforme abaixo especificado, a saber:

08 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
01 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
08.243.0002.2.049 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FMDCA E CONSELHO TUTELAR
(...) 4.4.90.00.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 590,00

Total ..... R$ 590,00

Art. 3º Para o atendimento do Crédito autorizado no artigo anterior deste ato, fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à redução da dotação orçamentária abaixo discriminada e constante do mesmo Orçamento, mais precisamente conforme abaixo:

08 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
01 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
08.243.0002.2.049 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FMDCA E CONSELHO TUTELAR
(155) 3.3.90.00.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 590,00

Total ..... R$ 590,00

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 4º Fica alterado o Plano Plurianual Lei nº. 2.567, de 24 de setembro de 2021, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores deste Decreto, relativamente ao crédito e redução introduzidos neste texto legal.

CAPÍTULO IV
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 5º Fica alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2.576, de 29 de outubro de 2021, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores deste Decreto, relativamente aos créditos introduzidos no presente ato.

Art.6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta – SC, 11 de março de 2022.

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

Publicado no Mural Municipal e no Diário Oficial dos Municípios DOM - www.diariomunicipal.sc.gov.br
Jackline Appio Secretária de Administração e Gestão.

HOMOLOGAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO PP Nº 009/2022-PM

Publicação Nº 3680444

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
HOMOLOGAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO
Processo nº 024/2022 – Pregão Presencial nº 009/2022
A Prefeitura Municipal de Anchieta, por meio de seu Prefeito, torna público que Homologou a Adjudicação do Processo Licitatório nº 024/2022, instaurado sob a modalidade Pregão Presencial, Menor Preço Por Item, para: Registro de Preços visando aquisição de livros e brinquedos para serem utilizados nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Anchieta/SC, para o período de até 12 (doze) meses após a data da Homologação do Processo Licitatório.
EMPRESAS VENCEDORAS:
CB-COMERCIO DE LIVROS E BRINQUEDOS BOFF LTDA - ME.
VALOR R$: 62.630,50
LIVRARIA GP – EIRELI.
VALOR R$: 16.768,00
VENTURA COMÉRCIO DE BRINQUEDOS E ARTIGOS DIVERSOS LTDA – ME.
VALOR R$: 19.950,00
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA - EPP.
VALOR R$: 25.688,00
Valor Total Estimado R$: 125.036,50 (Cento e Vinte e Cinco Mil, Trinta e Seis Reais e Cinquenta Centavos).

Anchieta, 11 de março de 2022.

IVAN JOSÉ CANCI – Prefeito Municipal.

LEI Nº 2.609/2022

Publicação Nº 3681164

LEI Nº 2.609/2022
AUTORIZA TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 015/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ANCHIETA/SC E O ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e este sanciona a presente Lei.

Art. 1º Fica autorizado Termo Aditivo ao Convênio nº 015/2017 assentido pela Lei Municipal nº 2.309, de 30 de março de 2017, alterada pela Lei Municipal nº 2.315, de 11 de maio de 2017, firmado entre o Município de Anchieta/SC e o Estado de Santa Catarina, através do Corpo de Bombeiros Militar, nos seguintes termos:

I- Aditivo ao prazo de repasse financeiro previsto na Cláusula 2.1.8, para mais 48 (quarenta e oito) meses (4 anos), com termo inicial em Maio de 2022;
II- Repassar mensalmente para a Conta Convênio Vinculada a importância de 18 (dezoito) UFRM.

Art. 2º O Convênio de que trata esta Lei tem por objeto estabelecer as relações entre o Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina e o Município de Anchieta-SC, para realização dos serviços de Bombeiros estabelecidos no Art. 108 da Constituição Estadual, particularmente os de prevenção, combate a sinistros, busca e salvamentos de pessoas e bens.

Art. 3º As alterações aprovadas por esta Lei serão objeto de Termo Aditivo ao Convênio original.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Anchieta – SC, 11 de março de 2022.

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

Publicado no Mural Municipal e no Diário Oficial dos Municípios DOM - www.diariomunicipal.sc.gov.br
Jackline Appio Secretária de Administração e Gestão.

LEI Nº 2.610/2022

Publicação Nº 3681183

LEI Nº 2.610/2022
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL, DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA DE ATÉ R$ 590,00 (QUINHENTOS E NOVENTA REAIS), E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TITULO I
CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Fica alterada a LOA - Lei Orçamentária Anual nº. 2.583, de 19 de novembro de 2021, Orçamento Geral do Município de Anchieta-(SC), através da abertura de um Crédito Adicional Especial, na importância de até R$ 590,00 (quinhentos e noventa reais), em conformidade com os prescritos nesta Lei, incluindo-se para tal, na matéria orçamentária em execução, dotação orçamentária na Modalidade de despesas sob o código 4.4.90.00 – Aplicações Diretas.

CAPÍTULO II
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 2º Em conformidade com o disposto no artigo anterior desta lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, a abertura de um Crédito Adicional Especial na importância de até R$ 590,00 (quinhentos e noventa reais), no Orçamento Geral do Município, conforme abaixo especificado, a saber:

08 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
01 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
08.243.0002.2.049 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FMDCA E CONSELHO TUTELAR
(...) 4.4.90.00.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 590,00

Total ..... R$ 590,00

Art. 3º Para o atendimento do Crédito autorizado no artigo anterior deste ato, fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à redução da dotação orçamentária abaixo discriminada e constante do mesmo Orçamento, mais precisamente conforme abaixo:

08 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
01 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
08.243.0002.2.049 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FMDCA E CONSELHO TUTELAR
(155) 3.3.90.00.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 590,00

Total ..... R$ 590,00

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 4º Fica alterado o Plano Plurianual Lei nº. 2.567, de 24 de setembro de 2021, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente ao crédito e redução introduzidos neste texto legal.

CAPÍTULO IV
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 5º Fica alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2.576, de 29 de outubro de 2021, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente aos créditos introduzidos no presente ato.

Art.6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta – SC, 11 de março de 2022.

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

Publicado no Mural Municipal e no Diário Oficial dos Municípios DOM - www.diariomunicipal.sc.gov.br
Jackline Appio Secretária de Administração e Gestão.

LEI Nº 2.611/2022

Publicação Nº 3681224

LEI Nº 2.611/2022
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR REPASSE DE RECURSOS PARA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, MEDIANTE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina;
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar termo de fomento, envolvendo a transferência de recursos financeiros, com a Associação da Casa Familiar Rural de Guaraciaba, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ 00.795.077/0001-03, com endereço na Rua Reinoldo Ritter, 256, cidade de Guaraciaba, Santa Catarina.
Parágrafo único. O Termo de Fomento envolve o repasse de recursos, na importância de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) para o exercício de 2022 e será precedido de processo de inexigibilidade de chamamento público nos termos do artigo 30, da Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 2º O repasse financeiro definido nesta Lei objetiva o atendimento de estudantes residentes no município de Anchieta no curso técnico em agricultura oferecido pela Associação da Casa Familiar de Guaraciaba.

Art. 3° Fica a entidade mencionada no artigo 1º, sujeita a apresentação de prestação de contas dos repasses nos termos da Instrução Normativa TC SC 14/2012 e Lei 13.019/2014, cujas exigências se farão constar no devido instrumento de parceria.

Art. 4° A não obediência à finalidade do repasse, ao cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos pelo Poder Executivo, acarretarão a devolução parcial ou integral dos valores, atualizados monetariamente, em prol do erário público municipal.

Art. 5° As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações já previstas no orçamento do Município, a saber:
ÓRGÃO 05: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
UNIDADE 04: ENSINO MÉDIO
FUNCIONAL: 12.362.0010.2.026 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO MÉDIO
(87) 3.3.50.00.00.00.0000 – Transf. a Instit. Privadas s/ Fins Lucrativos ..... R$ 20.000,00

Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Anchieta – SC, 11 de março de 2022.

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

Publicado no Mural Municipal e no Diário Oficial dos Municípios DOM - www.diariomunicipal.sc.gov.br
Jackline Appio Secretária de Administração e Gestão.

PORTARIA Nº. 162/2022

Publicação Nº 3680439

PORTARIA nº. 162/2022
De 11 de março de 2022.

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei 13.019/2014 e Decreto nº 006/2017, que dispõe sobre a Comissão de Seleção e de Julgamento para o Chamamento Público;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 1º, da Portaria nº 295/2020, de 18 de agosto de 2020, ficando nomeada a Servidora JULIANA MARIA DRASZEWSKI visando compor a Comissão de Seleção e de Julgamento para Chamamento Público, conforme Lei Federal nº 13.019/2014, regulamentada pelo Decreto nº 006/2017 no Município de Anchieta.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA/SC.
Em, 11 de março de 2022.

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios
Jackline Appio – Secretária de Administração e Gestão

CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL PROTOCOLO Nº 307/2022

Publicação Nº 3681531

Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Anchieta

CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL PROTOCOLO Nº 307 /2022

O **Município de Anchieta/SC** em parceria técnica com o **Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional - CONDER**, em resposta ao requerimento, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar Federal nº 140/2011 de 08 de Dezembro de 2011, Lei Estadual nº 14.675 de 13 de abril de 2009, bem como as Leis Municipais Complementares ns. 080/2019, 089/2019, 092/2020, Decretos Municipais e Complementares ns. 200/2019 e 201/2019 e Resolução Consema nº 145/2019 de 06 de Dezembro de 2019, certifica para os devidos fins que o empreendedor: **ROBERTO BIONDO** , inscrito no CPF nº **100.093.969-34**, declarou nos termos da Resolução CONSEMA nº 98/2017 e/ou nº 99/2017 e nº123/2018, o empreendimento para atividade **DE INSTALAÇÃO E PRODUÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA NO SOLO**, situado na Linha Gaúcha, Zona Rural, **matricula XXX**, no Município de **ANCHIETA**, em **Santa Catarina**, da Listagem de Atividades Sujeitas ao Licenciamento Ambiental, aprovada pela Resolução CONSEMA nº 98/2017 e/ou nº 99/2017 e nº 123/2018 com suas alterações, para o qual apresentou Declaração de Conformidade Ambiental, onde declara expressamente que, na data da emissão, o empreendimento ou atividade está localizado de acordo com a legislação ambiental e florestal vigente e que trata de forma adequada seus efluentes atmosféricos, líquidos e resíduos sólidos, sendo a mencionada declaração acompanhada de documento de responsabilidade técnica do respectivo conselho de classe (ART, AFT, CRT 04, outros).

*A presente certidão foi emitida sem rasura e/ou colagem sendo vinculada exclusivamente à atividade acima referenciada, constante do pedido que instruiu o processo protocolado no Conder **nº 307/2022** e é **válida até 23/02/2023.**

Anchieta - SC, 08 de Março de 2022.

CARLOS AUGUSTO ANTONIETTI
Engenheiro Agrônomo Municipal – Matricula 267
Responsável Técnico pelo Licenciamento Ambiental – Município de Anchieta - SC

Assinado por 1 pessoa: CARLOS AUGUSTO ANTONIETTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://conder.1doc.com.br/verificacao/60FA-B284-EADB-3B8D e informe o código 60FA-B284-EADB-3B8D

Av. Anchieta, 838/CEP: 89.970.000 --- Anchieta – SC
E-mail: licenciamentoambiental@anchieta.sc.gov.br / Página eletrônica: www.anchieta.sc.gov.br.

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 60FA-B284-EADB-3B8D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CARLOS AUGUSTO ANTONIETTI (CPF 464.XXX.XXX-04) em 08/03/2022 14:26:37 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://conder.1doc.com.br/verificacao/60FA-B284-EADB-3B8D

CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL PROTOCOLO Nº 309/2022

Publicação Nº 3681524

Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Anchieta

CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL PROTOCOLO Nº 309 /2022

O **Município de Anchieta/SC** em parceria técnica com o **Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional - CONDER**, em resposta ao requerimento, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar Federal nº 140/2011 de 08 de Dezembro de 2011, Lei Estadual nº 14.675 de 13 de abril de 2009, bem como as Leis Municipais Complementares ns. 080/2019, 089/2019, 092/2020, Decretos Municipais e Complementares ns. 200/2019 e 201/2019 e Resolução Consema nº 145/2019 de 06 de Dezembro de 2019, certifica para os devidos fins que o empreendedor: **EBERSON BIONDO** , inscrito no CPF nº **028.031.299-73**, declarou nos termos da Resolução CONSEMA nº 98/2017 e/ou nº 99/2017 e nº123/2018, o empreendimento para atividade **DE INSTALAÇÃO E PRODUÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA NO SOLO,** situado na Linha João Café Filho, Zona Rural, **matricula XXX**, no Município de **ANCHIETA**, em **Santa Catarina**, da Listagem de Atividades Sujeitas ao Licenciamento Ambiental, aprovada pela Resolução CONSEMA nº 98/2017 e/ou nº 99/2017 e nº 123/2018 com suas alterações, para o qual apresentou Declaração de Conformidade Ambiental, onde declara expressamente que, na data da emissão, o empreendimento ou atividade está localizado de acordo com a legislação ambiental e florestal vigente e que trata de forma adequada seus efluentes atmosféricos, líquidos e resíduos sólidos, sendo a mencionada declaração acompanhada de documento de responsabilidade técnica do respectivo conselho de classe (ART, AFT, CRT 04, outros).

*A presente certidão foi emitida sem rasura e/ou colagem sendo vinculada exclusivamente à atividade acima referenciada, constante do pedido que instruiu o processo protocolado no Conder **nº 309/2022** e é **válida até 03/03/2023.**

Anchieta - SC, 11 de Março de 2022.

CARLOS AUGUSTO ANTONIETTI
Engenheiro Agrônomo Municipal – Matricula 267
Responsável Técnico pelo Licenciamento Ambiental – Município de Anchieta - SC

Assinado por 1 pessoa: CARLOS AUGUSTO ANTONIETTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://conder.1doc.com.br/verificacao/DF3E-5089-9F6A-4266 e informe o código DF3E-5089-9F6A-4266

Av. Anchieta, 838/CEP: 89.970.000 --- Anchieta – SC
E-mail: licenciamentoambiental@anchieta.sc.gov.br / Página eletrônica: www.anchieta.sc.gov.br.

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: DF3E-5089-9F6A-4266

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CARLOS AUGUSTO ANTONIETTI (CPF 464.XXX.XXX-04) em 11/03/2022 16:19:27 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://conder.1doc.com.br/verificacao/DF3E-5089-9F6A-4266

Angelina

Prefeitura

DECRETO Nº 048/2022

Publicação Nº 3680302

DECRETO N. 048 /2022, 11 de março de 2022
DISPÕE SOBRE O USO FACULTATIVO DE MÁSCARAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL NO TERRITÓRIO DO MUNICIPIO DE ANGELINA.

A Chefe do Poder Executivo do Município de Angelina, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais dispostas na Lei Orgânica Municipal e

- CONSIDERANDO a redução no número de casos ativos das doenças provocadas pela COVID-19, no município e a manutenção diária e constante desta queda;
- CONSIDERANDO os avanços no combate à doença aliados às estratégias de saúde e planejamento definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, os quais denotam capacidade de atendimento de forma rápida à população;
- CONSIDERANDO que restou assentado pelo Supremo Tribunal Federal o posicionamento no sentido de que os Municípios possuem competência concorrente com a União e os respectivos Estados na edição de normas de saúde e de controle da pandemia da COVID-19,, de acordo com a realidade local;
- CONSIDERANDO que este ato pode ser revisto a qualquer momento, de acordo com a estratégia mais adequada de enfrentamento à pandemia provocada pela da COVID-19, resolve

DECRETAR:

Art. 1º O uso de máscara de proteção individual passa a ser facultativo em todo o território do Município de Angelina, em locais abertos ou fechados.
§1º É de responsabilidade e livre escolha e direito de cada cidadão ou de seu responsável legal dispor sobre o uso da máscara de proteção individual, devendo ser respeitada sua escolha.

§2º Segue sendo obrigatório o uso de máscara nos seguintes locais, salvo orientação diversa futura dos órgãos superiores em saúde:
I – nas Unidades Sanitárias;
II – nas Estratégias de Saúde da Família;
III – no Centro de Triagem do Coronavírus;
IV – nos veículos da Secretaria Municipal da Saúde;
V – nos atendimentos de saúde realizados à domicílio.
§3º Segue sendo obrigatória a utilização de máscara por pessoas que se encontrem infectadas ou com suspeita de infecção pela COVID-19 durante o período de transmissão.
Art. 2º As disposições do presente Decreto podem ser revistas a qualquer tempo, de acordo com a evolução da gravidade ou abrandamento da situação epidemiológica do Município.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Angelina, 11 de março de 2022

ROSELI ANDERLE
Prefeita Municipal

Anitápolis

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 014/2022 - PMA

Publicação Nº 3680469

PREGAO PRESENCIAL Nº 014/2022 – O Município de Anitápolis torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial no dia 24/03/2022, às 09:00 horas. Objeto: O presente pregão tem como objeto o registro de preços para aquisição futura, eventual e parcelada de gêneros alimentícios para a distribuição de cestas básicas aos munícipes que se encontram em situação de necessidade. O Edital completo estará à disposição dos interessados, no dia 14/03/2022, a partir das 09:00 horas, no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Anitápolis, Rua Gonçalves Junior, nº 260 – CEP: 88475-000 - Centro – Anitápolis. Email: licita@anitapolis.sc.gov.br, site: www.anitapolis.sc.gov.br Fone: (48) 32560188. Anitápolis, 11/03/2022. Solange Back – Prefeita Municipal.

COMUNICAÇÃO DE INTERPOSIÇÃO RECURSAL

Publicação Nº 3680155

MUNICIPIO DE ANITAPOLIS – SC - TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022 – Objeto: A contratação de empresa especializada para Melhorias Da Rodovia Intermunicipal SC - 108 – Recuperação e Revitalização do acesso entre o Munícipio de Anitápolis e Santa Rosa de Lima para Recuperação e Adequação de Estradas Rurais e Vicinais do Município – Local da Obra SC- 108, Município de Anitápolis- SC. A melhoria da SC 108 trecho de estrada de chão que liga os Municípios, consiste em reposição de material primário, nivelamento da Pista, possibilitando melhor Trafegabilidade dos Veículos de passeio, Turistas, caminhões de carga e transporte, entre outros que passam diariamente por esta Rodovia Estadual. Por intermédio de Recurso Estadual – Secretaria Estadual da Fazenda- Publicado no dia 14/10/2021 – Diário Oficial – SC N ° 21.626 – PAG. 41 – Processo SGPe – SCC 00001895/2021, conforme o Memorial Descritivo, e demais anexos constantes neste edital.
COMUNICAÇÃO DE INTERPOSIÇÃO RECURSAL
Para fins do disposto no § 3º do art. 109 da Lei n º 8.666/93 e, posteriores alterações, comunicamos ás licitantes participantes do processo licitatório em epígrafe, que a licitante BASE PRÉ – FABRICADOS LTDA EPP, interpôs na data de 10 de março de 2022, recurso administrativo. Desejando, V.S.ª poderá impugná-lo, no prazo de 5 (cinco) dias uteis, contados a partir da data da publicação deste aviso, estando os autos abertos á consulta desde já no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Anitápolis, Rua Gonçalves Junior, nº 260 – CEP: 88475-000 - Centro – Anitápolis. FONE: (48) 3256-0188. site: www.anitapolis.sc.gov.br. Email: licita@anitapolis.sc.gov.br Anitápolis, 11/03/2022. Solange Back – Prefeita Municipal.

PORTARIA 024/2022

Publicação Nº 3679485

PORTARIA Nº 024/2022

LICENÇA MATERNIDADE

A Prefeita Municipal de Anitápolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de competência prevista no Capítulo VI, art 15, inciso I da Lei 505/2000 de 28.12.00 e seção II, inciso VIII do Art. 97 da Lei Orgânica do Município de 16.12.04.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido a servidora LUANA AUGUSTA MENDES SCHMOELLER, ocupante do cargo de Psicóloga-NASF, lotada na Secretaria de Saúde, Saneamento e Assistência Social, matrícula nº 1073 do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Anitápolis, licença de repouso a gestante por um período de 120 (cento vinte dias) dias, a partir de 07 de março de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Anitápolis, 11 de março de 2022.

Solange Back
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

ANEXO II DO DECRETO N.006 /2022
DESDOBRAMENTO DAS METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS PARA 2022 EM METAS QUADRIMESTRAIS
Art. 9°, § 4°, da LC 101/2000

R$ 1.000,00

COD.	Programa/Ações	Produto	Unidade Medida	Metas por Quadrimestre						TOTAL	
				1°		2°		3°			
				Física	Financeira	Física	Financeira	Física	Financeira	Física	Financeira
0001	**EDUCAÇÃO PARA O PRESENTE E FUTURO**										**12.844.460**
0001	Amortização de Dívidas da Educação	Contrato	Unidade	1	11.000	1	11.000	1	12.000	1	34.000
1001	Construção, Ampliação e Reformas Escolas E.F.	Obra Exec.	Unidade	-	-	-	-	1	200.000	1	200.000
1002	Construção, Ampliação e Reforma Centros E.I	Obra Exec.	Unidade	-	-	-	-	1	200.000	1	200.000
1003	Aquisição Veículos para Sec. e Transp. Escolar	Veículo	Unidade	-	-	-	-	1	328.000	1	328.000
2001	Manutenção das Ativid. de Apoio Adm Educ.	Manut./Mês	Unidade	4	280.000	4	280.000	4	285.000	12	845.000
2002	Manutenção do Ensino Fundamental	Aluno	Unidade	600	1.042.000	600	1.042.000	600	1.044.000	600	3.128.000
2003	Manutenção do Ensino Infantil Creche	Aluno	Unidade	330	1.160.000	330	1.160.000	330	1.165.960	330	3.485.960
2004	Manutenção do Ensino Infantil Pré Escola	Aluno	Unidade	350	742.000	350	742.000	350	744.000	350	2.228.000
2005	Manutenção do Transporte Escolar	Aluno	Unidade	654	490.000	654	490.000	654	515.300	654	1.495.300
2006	Aquisição e Distrib. da Alimentação Escolar	Refeição/Dia	Unidade	1.610	90.000	1.610	90.000	1.610	98.200	1.610	278.200
2007	Educação de Jovens e Adultos - EJa	Aluno	Unidade	75	31.000	75	31.000	75	31.000	75	93.000
2008	Apoio aos Estudantes do Ensino Médio	Aluno	Unidade	70	93.000	70	93.000	70	93.000	70	279.000
2009	Apoio aos Estudantes do Ensino Superior	Aluno	Unidade	215	50.000	215	50.000	215	50.000	215	150.000
2010	Apoio aos Estudantes no Pré Vestibular	Aluno	Unidade	-	-	100	50.000	100	50.000	100	100.000
0002	**CULTURA: IDEIAS EM MOVIMENTO**										**589.000**
2011	Melhorias e Manutenção do Auditório	Manut/Mês	Unidade	4	5.000	4	5.000	4	5.000	12	15.000
2012	Manutenção da Biblioteca Municipal	Visitas	Unidade	680	55.000	680	55.000	680	57.000	2.040	167.000
2013	Manutenção da Biblioteca Itinerante	Manut/Mês	Unidade	4	3.000	4	3.000	4	4.000	12	10.000
2014	Manutenção do Museu Municipal	Manut/Mês	Unidade	4	15.000	4	15.000	4	16.000	12	46.000
2015	Aprimoramento e Manutenção da Escola Música	Aluno	Unidade	120	74.000	120	74.000	120	76.000	120	224.000
2016	Apoio a Cultura	Manut./Mês	Unidade	4	42.000	4	42.000	4	43.000	12	127.000
0003	**GESTÃO PARTICIPATIVA E TRANSPARENTE**										**1.252.000**
2017	Manutenção do Gabinete do Prefeito	Manut./Mês	Unidade	4	330.000	4	338.500	4	338.500	12	1.007.000
2018	Manutenção do Conselho Tutelar	Atend.	Unidade	500	45.000	500	45.000	700	47.000	1.700	137.000
2019	Manutenção do Órgão de Controle Interno	Manut./Mês	Unidade	4	30.000	4	39.000	4	39.000	12	108.000
0004	**MODERNIZAÇÃO E INFORMATIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**										**1.764.440**
1014	Reforma da Sede Administrativa	Obra Exec.	Unidade	-	-	-	-	1	50.000	1	50.000
1015	Aquisição de Veículo para Sec. Administração	Veículo	Unidade	1	90.000	-	-	-	-	1	90.000
2020	Manutenção da Secretaria de Adm e Finanças	Manut./Mês	Unidade	4	540.000	4	540.000	4	544.440	12	1.624.440
0005	**PLANEJAR É A BASE DO FUTURO**										**944.000**

1016	Aquisição de Veículo para Sec. Planejamento	Veículo	Unidade	-	-	-	-	1	100.000	1	100.000
2021	Manutenção da Sec.Planej. e Desenvolvimento	Manut/Mês	Unidade	4	279.000	4	279.000	4	280.000	12	838.000
2022	Defesa Civil	Ações	Unidade	-	-	-	-	1	6.000	1	6.000
0006	**INSERÇÃO SOCIAL E FORTALECIMENTO DA CONVIVÊNCIA**										**836.260**
2023	Manutenção de Ações da Assistência Social	Atend.	Unidade	1.500	100.000	1.500	100.000	2.000	108.260	5.000	308.260
2024	Manutenção do CRAS	Atend.	Unidade	1.500	18.000	1.500	18.000	2.000	23.000	5.000	59.000
2025	Benefício Eventual	Benefício	Unidade	920	60.000	920	60.000	920	80.000	2.760	200.000
2026	Manutenção do Centro de Convivência	Idosos	Unidade	400	30.000	400	30.000	400	59.000	400	119.000
2027	Manutenção do FIA	Manut./Mês	Unidade	4	2.000	4	2.000	4	2.000	12	6.000
2028	Apoio a APAE	Entidade	Unidade	1	48.000	1	48.000	1	48.000	1	144.000
0007	**MOBILIDADE, SERVIÇOS E ESPAÇOS PÚBLICOS DE QUALIDADE**										**6.010.100**
1004	Obras e Ações de Saneamento Básico	Ações	Unidade	-	-	-	-	1	10.000	1	10.000
1005	Construção, Rest. e Reforma de Bens Públicos	Obra Exec.	Unidade	-	-	-	-	1	437.000	1	437.000
1006	Aquisição de Equipamentos e Veículos Rodov.	Veículo	Unidade	-	-	-	-	1	280.000	1	280.000
1007	Pavimentação e Calçamento de Vias Públicas	Obra Exec.	Unidade	-	-	-	-	2	622.000	2	622.000
1008	Recuperação de Pav. Asfálticas e Lajotas	Obras Exec.	Unidade	1	50.000	-	-	1	50.000	2	100.000
1009	Criação do Parque Municipal	Obra Exec.	Unidade	-	-	-	-	1	100.000	1	100.000
1010	Criação do Binário	Obra Exec.	Unidade	-	-	-	-	1	100.000	1	100.000
2029	Manutenção da Secretaria de Obras	Manut./Mês	Unidade	4	536.000	4	536.000	4	538.000	12	1.610.000
2030	Manutenção da Frota Municipal - Obras	Manut./Mês	Unidade	4	200.000	4	200.000	4	200.000	12	600.000
2031	Manut. vias Urbanas, Estradas, Pontes e Espaços Públicos	Manut/Mês	Unidade	4	280.000	4	280.000	4	299.600	12	859.600
2032	Manutenção do Cemitério Municipal e Capela	Manut/Mês	Unidade	4	7.000	4	7.000	4	8.000	12	22.000
2033	Manut.Amp.Modern.dos Serv. Iluminação Publica	Ponto Luz	Unidade	6.000	360.000	6.000	360.000	6.000	389.000	6.000	1.109.000
2034	Manutenção do Furebom	Manut./Mês	Unidade	4	24.400	4	24.400	4	24.400	12	73.200
2035	Manutenção dos Serviços do Trânsito	Manut./Mês	Unidade	4	29.100	4	29.100	4	29.100	12	87.300
0008	**AGRICULTURA E PECUÁRIA PARA NOSSA CIDADE**										**2.132.000**
1012	Aquisição de Veículos, Máq. e Equip. Agrícolas	Equipam.	Unidade	-	-	-	-	1	250.000	1	250.000
2036	Manutenção da Secretaria de Agricultura	Manut/Mês	Unidade	4	230.000	4	230.000	4	232.000	12	692.000
2037	Manutenção da Casa do Agricultor	Manut/Mês	Unidade	4	250.000	4	250.000	4	300.000	12	800.000
2038	Manutenção da Frota Municipal - Agricultura	Manut/Mês	Unidade	4	125.000	4	125.000	4	130.000	12	380.000
2039	Ações de Proteção aos Animais	Ações	Unidade	-	-	-	-	1	10.000	1	10.000
0009	**ANTONIO CARLOS RECICLA**										**1.065.000**
1013	Aquisição de Caminhão e Equip.Coleta Lixo	Veículo	Unidade	-	-	-	-	1	300.000	1	300.000
2040	Serviço de Coleta e Destinação Final do Lixo	Resíduo	Tonelada	640	236.000	640	236.000	640	238.000	1.920	710.000
2041	Centro de Reciclagem	Manut/Mês	Unidade	4	15.000	4	15.000	4	15.000	12	45.000
2042	Preservação do Meio Ambiente	Ações	Unidade	-	-	-	-	1	10.000	1	10.000
0010	**ESPORTE E SAÚDE PARA TODOS**										**653.000**
2043	Funcionamento e Manut. Setor de Esportes	Atleta	Unidade	540	217.000	540	217.000	540	219.000	540	653.000
0011	**TURISMO COMO FOMENTO DA RENDA**										**181.000**
2044	Manutenção do Setor de Turismo e CAT	Manut/Mês	Unidade	4	60.000	4	60.000	4	61.000	12	181.000

0012	**COMÉRCIO FORTE, CIDADE DESENVOLVIDA**										**20.000**
2045	Incentivo e Desenvolvimento do Turismo Local	Ações	Unidade	-	-	-	-	1	10.000	1	10.000
2046	Apoio a Indústria e Comércio	Ações	Unidade	-	-	-	-	1	10.000	1	10.000
0013	**ENCARGOS GERAIS**										**2.800.500**
0003	Amortização de Dívidas Públicas	Contrato	Unidade	4	320.000	4	320.000	4	330.000	4	970.000
0004	Amortização do Déficit Atuarial	Beneficiário	Unidade	89	290.000	89	290.000	89	309.000	89	889.000
0005	Contribuição ao PASEP	Manut/Mês	Unidade	4	136.000	4	136.000	4	138.500	12	410.500
0006	Contribuição a Entidades Municipalistas	Entidade	Unidade	3	50.000	3	55.000	3	55.000	3	160.000
0007	Sentenças Judiciais e Precatórios	Processos	Unidade	1	100.000	1	100.000	1	170.000	3	370.000
0008	Devolução de Saldos de Convênios	Diversos	Unidade	-	-	-	-	1	1.000	1	1.000
0014	**SAÚDE É PRIORIDADE**										**10.893.810**
0002	Amortização de Dívidas da Saúde - FGTS	Contrato	Unidade	1	88.000	1	88.000	1	89.000	1	265.000
1017	Aquisição de Veículos para Saúde	Veículo	Unidade	-	-	-	-	1	473.000	1	473.000
1018	Construção e Ampliação da Estrutura da Saúde	Obras Exec.	Unidade	-	-	-	-	1	350.000	1	350.000
2047	Administração Geral da Saúde	Manut/Mês	Unidade	4	451.000	4	451.000	4	453.000	12	1.355.000
2048	Manutenção da Frota Municipal - Saúde	Manut/Mês	Unidade	4	60.000	4	65.000	4	75.000	12	200.000
2049	Ações de Atenção Primária a Saúde	Atend.	Unidade	21.000	1.184.000	21.000	1.184.000	22.000	1.184.710	64.000	3.552.710
2050	Ações de Saúde da Família	Atend.	Unidade	6.000	935.000	6.000	935.000	6.000	935.400	18.000	2.805.400
2051	Ações de Saúde Bucal	Atend.	Unidade	1.500	117.000	1.500	117.000	1.500	118.000	4.500	352.000
2052	Ações com Agentes Comunitárias de Saúde	Atend.	Unidade	14.000	229.000	14.000	229.000	16.000	229.400	44.000	687.400
2053	Ações de Assistência Farmacêutica Básica	Medicam.	Unidade	1.100.000	215.700	1.100.000	215.700	1.100.000	215.700	3.300.00	647.100
2054	Ações de Vigilância Sanitária	Atend.	Unidade	530	31.000	530	31.000	540	33.600	1.600	95.600
2055	Ações de Vigilância Epidemiológica	Atend.	Unidade	320	35.000	320	35.000	340	40.600	980	110.600
0015	**GESTÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA**										**4.341.300**
0009	Inativos e Pensionistas - Tesouro	Beneficiário	Unidade	9	103.000	9	103.000	9	104.000	9	310.000
0010	Inativos e Pensionistas - Ipreancarlos	Beneficiário	Unidade	89	1.271.000	89	1.271.000	89	1.272.300	89	3.814.300
2056	Apoio Administrativo - Ipreancarlos	Manut/Mês	Unidade	4	72.300	4	72.300	4	72.400	12	217.000
0016	**AÇÃO LEGISLATIVA**										**2.700.000**
1019	Reforma e Melhoria da Sede da Câmara	Área	M2	-	-	80	80.000	-	-	80	80.000
2058	Manutenção da Câmara Mirim	Manut/Mês	Unidade	4	6.000	4	6.000	4	8.000	12	20.000
2057	Manutenção das Atividades Político Parlam.	Manut/Mês	Unidade	4	850.000	4	850.000	4	900.000	12	2.600.000
0017	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**										**2.295.320**
0011	Reserva de Contingência - Instituto	Diversos	Unidade	-	-	-	-	1	2.194.600	1	2.194.600
0012	Reserva de Contingência - Prefeitura	Diversos	Unidade	-	-	-	-	1	100.720	1	100.720
	TOTAL GERAL										

Antônio Carlos, 12 de janeiro de 2022.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

MIRLENE MANNES
Secretária Municipal de Administração

ELAINE APARECIDA PETRY CUNRADI
Contadora

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022

Publicação Nº 3680692

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPALIDADE DE ANTÔNIO CARLOS

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022

GERALDO PAULI, Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições nos termos do art. 37 da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal:

- CONSIDERANDO, não haver disponibilidade de pessoal para contratação;

- CONSIDERANDO, a necessidade emergencial de nova contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

Torna público que tem necessidade de contratar por tempo determinado o profissional abaixo indicado, que deverá protocolar os documentos no através do "Protocolo online", no site da Prefeitura Municipal (https://servicos.antoniocarlos.sc.gov.br/detalhe/protocolo23) , ou no Balcão do Cidadão, localizado na Praça Anchieta, nº 10, Centro, Antônio Carlos/SC, impreterivelmente até a data de 21/03/2022, das 07:30h às 11:30 e das 13:00h às 17:00h, os seguintes documentos: currículo (contendo os dados pessoais, telefone, email, etc); carteira de identidade; carteira de trabalho e documentos exigidos para critério de seleção.

CARGO	VAGA	FORMAÇÃO/EXIGÊNCIA	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	VÍNCULO
Professor de Educação Física	01 + CR	Licenciatura plena em Educação Física	20HR	R$ 1.443,08	Contrato Temporário

CRITÉRIOS A SEREM SEGUIDOS PARA A SELEÇÃO:

• 1)Títulos; Critério para apuração dos pontos:
• Doutorado – 6 Pontos
• Mestrado – 4 Pontos
• Pós-Graduação – 2 Pontos
• 2) Idade;
• 3) Sorteio.

Os interessados devem apresentar a documentação para comprovar os itens citados nos critérios para seleção.

A presente chamada pública destina-se à admissão em caráter temporário para o ano de 2022, que será por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

O prazo de contratação será estipulado no momento da contratação, bem como a jornada de trabalho, atendendo o interesse público.

Antônio Carlos, 11 de março de 2022.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

ERRATA AO ANEXO II DO DECRETO Nº 006/2022

Publicação Nº 3680723

Errata ao Anexo II do Decreto Nº 006/2022

Onde se lê:

COD.	Programa/Ações	Produto	Unidade Medida	Metas por Quadrimestre						TOTAL	
				1°		2°		3°			
				Física	Financeira	Física	Financeira	Física	Financeira	Física	Financeira
0016	AÇÃO LEGISLATIVA										
1019	Reforma e Melhoria da Sede da Câmara	Área	M2	-	-	-	-	80	80.000	80	80.000

Leia-se:

COD.	Programa/Ações	Produto	Unidade Medida	Metas por Quadrimestre						TOTAL	
				1°		2°		3°			
				Física	Financeira	Física	Financeira	Física	Financeira	Física	Financeira
0016	AÇÃO LEGISLATIVA										
1019	Reforma e Melhoria da Sede da Câmara	Área	M2	-	-	80	80.000	-	-	80	80.000

Antônio Carlos, 11 de março de 2021.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

ERRATA DA PORTARIA N 125/2022

Publicação Nº 3679453

ERRATA DE PORTARIA

A Prefeitura Municipal de Antônio Carlos torna pública a ERRATA, comunicando que na Portaria nº. 125/2022, publicada no DOM no dia 09 de março de 2022, Edição nº3792, pg.55:

Onde se lê:
"Artigo 1º - Conceder ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, aos servidores ocupantes de cargos efetivos a partir do mês de março de 2019"

Leia-se:
"Artigo 1º - Conceder ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, aos servidores ocupantes de cargos efetivos a partir do mês de março de 2022"

Onde se lê:
"Publicada a presente Portaria em 10 de março de 2022."

Leia-se:
"Publicada a presente Portaria em 09 de março de 2022. "

Onde se lê:

ELISANGELA DECKER	430	-	18%	08/03/2022
GISELA PAULI CARDOSO	421	-	18%	08/03/2022
MARCIA KOCH MANNES	624	-	42%	08/02/2022

Leia-se:

ELISANGELA DECKER	430	-	42%	08/03/2022
GISELA PAULI CARDOSO	421	-	42%	08/03/2022
MARCIA KOCH MANNES	624	-	36%	08/02/2022

Antônio Carlos, 11 de março de 2022.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 46/2022

Publicação Nº 3681366

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 46/2022. Processo Administrativo n. 51/2022, Pregão Presencial n. 29/2022. Contratante: Município de Antônio Carlos/SC. Contratada: Ren9vare Comércio e Serviços LTDA. Objeto: o registro de preços para a aquisição de circuladores de ar para uso nas salas de aula da rede municipal de ensino da secretaria de educação do município de antônio carlos/sc. Valor: Empresa vencedora do certame para o item 01 com o valor unitário R$ 415,00 (quatrocentos e quinze reais), e valor total de R$ 20.750,00 (vinte mil e setecentos e cinquenta reais). Vigência: 09/03/2022 – 09/03/2023.

Antônio Carlos, 11 de março de 2022

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 47/2022

Publicação Nº 3681368

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 47/2022. Processo Administrativo n. 52/2022, Pregão Presencial n. 30/2022. Contratante: Município de Antônio Carlos/SC. Contratada: Sólida Serviço de Mão de Obras Eireli. Objeto: O registro de preços para aquisição de lajotas sextavadas/retangulares para manutenção de vias do município de Antônio Carlos/Sc. Valor: Empresa vencedora do certame para os itens 01, 02 e 03 com valor total de R$ 123.000,00 (cento e vinte e três mil reais). Vigência: 10/03/2022 – 10/03/2023.

Antônio Carlos, 11 de março de 2022

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 48/2022

Publicação Nº 3681369

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 48/2022. Processo Administrativo n. 50/2022, Pregão Presencial n. 28/2022. Contratante: Município de Antônio Carlos/SC. Contratada: Silva Santos Artefatos de Cimento Ltda. Objeto: O registro de preços para aquisição de tubos de concreto para uso da secretaria municipal de obras do município de Antônio Carlos/Sc. Valor: Empresa vencedora do certame, para o item 5, com valor total de R$ 19.450,00 (dezenove mil, quatrocentos e cinquenta reais). Vigência: 11/03/2022 – 11/03/2023.

Antônio Carlos, 11 de março de 2022

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 49/2022

Publicação Nº 3681371

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 49/2022. Processo Administrativo n. 50/2022, Pregão Presencial n. 28/2022. Contratante: Município de Antônio Carlos/SC. Contratada: Forte Artefatos de Concreto Eireli. Objeto: O registro de preços para aquisição de tubos de concreto para uso da secretaria municipal de obras do município de Antônio Carlos/Sc. Valor: Empresa vencedora do certame, para os itens 01, 02, 03, 04, 06 e 07 com valor total de R$ 86.900,00 (oitenta e seis mil e novecentos reais). Vigência: 11/03/2022 – 11/03/2023.

Antônio Carlos, 11 de março de 2022

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. 42/2022

Publicação Nº 3681301

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 42/2022. Contratante: Município de Antônio Carlos/SC. Contratada: Errol Pickering Me. Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa e/ou pessoa físico (professores) especializada para atuar em várias modalidades de ensino de músicas na Secretaria de Educação e Cultura do Município de Antônio Carlos. Valor: O preço total estipulado para a prestação deste serviço, referente ao lote 02, é de R$ 35,00 (trinta e cinco reais) por hora efetivamente prestada no desenvolvimento das atividades. Vigência: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente.

Antônio Carlos, 11 de março de 2022

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. 43/2022

Publicação Nº 3681304

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 43/2022. Contratante: Município de Antônio Carlos/SC. Contratada: Gilmar Bitercourt Ricardo 00340902906. Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa e/ou pessoa físico (professores) especializada para atuar em várias modalidades de ensino de músicas na Secretaria de Educação e Cultura do Município de Antônio Carlos. Valor: O preço total estipulado para a prestação deste serviço, referente ao lote 03 é de R$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) por hora efetivamente prestada no desenvolvimento das atividades; Referente ao lote 04 é de R$ 48,00 (quarenta e oito reais) por hora efetivamente prestada no desenvolvimento das atividades; Referente ao lote 05 é de R$ 61,99 (sessenta e um reais com noventa e nove centavos) por hora efetivamente prestada no desenvolvimento das atividades, referente ao lote 07 é de R$ 47,39 (quarenta e sete reais com trinta e nove centavos) por hora efetivamente prestada no desenvolvimento das atividades.Vigência: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente.

Antônio Carlos, 11 de março de 2022

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. 44/2022

Publicação Nº 3681352

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 44/2022. Contratante: Município de Antônio Carlos/SC. Contratada: Heitor Gemaiel Elias Rosa. Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa e/ou pessoa físico (professores) especializada para atuar em várias modalidades de ensino de músicas na Secretaria de Educação e Cultura do Município de Antônio Carlos. Valor: O preço total estipulado para a prestação deste serviço, referente ao lote 01 é de R$ 60,00 (sessenta reais) por hora efetivamente prestada no desenvolvimento das atividades. Vigência: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente.

Antônio Carlos, 11 de março de 2022

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. 45/2022

Publicação Nº 3681355

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 45/2022. Contratante: Município de Antônio Carlos/SC. Contratada: Guilherme Hack 06792223913. Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa e/ou pessoa físico (professores) especializada para atuar em várias modalidades de ensino de músicas na Secretaria de Educação e Cultura do Município de Antônio Carlos. Valor: O preço total estipulado para a prestação deste serviço, referente ao lote 06 é de R$ 48,00 (quarenta e oito reais) por hora efetivamente prestada no desenvolvimento das atividades. Vigência: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente.

Antônio Carlos, 11 de março de 2022

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

PORTARIA N 131/2022

Publicação Nº 3680497

PORTARIA Nº 131/2022

Revoga nomeação.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei 558/92 e,

Considerando que o nomeado abaixo descrito apresentou declaração de renúncia do direito à vaga, conforme estabelecido na Lei 558/1992.

RESOLVE:

Artigo 1º - Revogar a nomeação abaixo descrita, para o cargo de MÉDICO CLINICO GERAL 40H, aprovado no Concurso Público do Município de Antônio Carlos, realizado de acordo com o Edital nº 001/2021, nomeado pela Portaria nº 094/2022.

Nome	Cargo
RUNIAN AMARAL REIS BEZERRA	MÉDICO 40H

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 11/03/2022.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 11 de março de 2022.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 14 de março de 2022.

PORTARIA N 132/2022

Publicação Nº 3680503

PORTARIA Nº 132/2022
DISPÕE A RESPEITO DA NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2021, PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DE MÉDICO 40H, DO QUADRO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Prefeito Municipal, Geraldo Pauli, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei 558/92;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear em caráter efetivo os(a) candidatos(a) abaixo relacionados(a), aprovados(a) no Concurso Público nº 01/2021, do Poder Executivo Municipal de Antônio Carlos - SC, em virtude da Homologação de seu resultado (Decreto n. 160/2021) publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM-SC), Edição n° 3662 de 26 de outubro de 2021, obedecida a ordem de classificação, consoante o seguinte quadro geral:

Inscrição	Nome	Classif.	Cargo
1106	JULIANA DEBEI HERLING	6º	MÉDICO 40H

Art. 2º - Os(a) candidatos(a) nomeados(a), na forma do artigo 1º, ficam desde já convocados(a) para tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria no Diário Oficial dos Municípios (DOM-SC), iniciando o exercício de suas funções, desde que considerados aptos no exame médico de caráter eliminatório segundo o disposto no item 2 do Edital nº 01/2021, cumpridas as formalidades legais relativas à comprovação dos requisitos mínimos para investidura, nomeação e posse, por meio de declarações e documentações; bem como mediante a entrega dos documentos indispensáveis ao Ato da Admissão constantes do Anexo VI, da Instrução Normativa N.TC-11/2011, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE-SC), a saber:

I. Comprovação relativa a:
a) nacionalidade brasileira;
b) gozo dos direitos políticos (cópia do título de eleitor);
c) quitação com as obrigações militares, quando for o caso;
d) quitação com as obrigações eleitorais (comprovante de votação ou certidão de quitação da Justiça Eleitoral);
e) idade mínima de 18 anos;
f) habilitação exigida no edital;

II. Prova de cumprimento dos demais requisitos exigidos no edital de concurso público;
III. Informação concernente aos dados pessoais como: CPF, RG, número do PIS/PASEP;
IV. Fotocópia do registro do contrato na carteira profissional;
V. Declaração de não-acumulação ilegal de cargo, função, emprego ou percepção de proventos, fornecida pelo candidato;
VI. No caso de acumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos, informar o cargo, o órgão ao qual pertence e a carga horária;
VII. Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável;
VIII. Comprovante de endereço;
IX. Declaração de bens;
X. Exame médico de aptidão física e mental comprovada por junta médica oficial;
XI. Foto 3x4.

Art. 3º - O não comparecimento dos(a) candidatos(a) nomeados(a) ou a não apresentação de justificativa, bem como o não cumprimento dos requisitos mínimos exigidos no artigo 2º, implica automaticamente na nulidade de sua nomeação, com a perda dos direitos decorrentes daquela.

Art. 4º - Além da convocação publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM-SC), para os fins e efeitos legais, a relação dos convocados de que trata o artigo 1º será divulgada no sítio eletrônico do Município Antônio Carlos - SC, no endereço http:// http://www.antoniocarlos.sc.gov.br/.

Art. 5º - Os nomeados e empossados submeter-se-ão ao Regime Jurídico Único, Estatuto dos Servidores do Município de Antônio Carlos – SC, e demais Leis e Regulamentos municipais em vigor no Município de Antônio Carlos – SC, inclusive quanto às atribuições e vencimentos.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Antônio Carlos – SC, 14 de março de 2022.

Geraldo Pauli
Prefeito Municipal

Publicado no DOM em: 14 de março de 2022.

REVOGAÇÃO DA CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO 01/2021

Publicação Nº 3680306

REVOGAÇÃO DA CONVOCAÇÃO Nº47

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei 558/92 e,

Considerando as prerrogativas para contratação em caráter temporário estabelecidas na lei 1544/2017 e a falta de interesse público,

RESOLVE:

Artigo 1º - Revogar a convocação do candidato abaixo descrito, para o cargo de PROFESSOR (LICENCIATURA PLENA) 40 HORAS (HABILITADO), aprovado no Processo Seletivo do Município de Antônio Carlos, realizado de acordo com o Edital nº 001/2021, convocado pela Convocação nº 47/2022 de 07/03/2022.

Nome	Cargo
CRISTIANE VERISSIMO PIRES VLCEK	PROFESSOR (LICENCIATURA PLENA) 40 HORAS (HABILITADO)

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 07/03/2022.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 11 de março de 2022.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 14 de março de 2022.

REVOGAÇÃO DA CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO 01/2021

Publicação Nº 3679627

REVOGAÇÃO DA CONVOCAÇÃO Nº49

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei 558/92 e,

Considerando as prerrogativas para contratação em caráter temporário estabelecidas na lei 1544/2017 e a falta de interesse público,

RESOLVE:

Artigo 1º - Revogar a convocação do candidato abaixo descrito, para o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (HABILITADO), aprovado no Processo Seletivo do Município de Antônio Carlos, realizado de acordo com o Edital nº 001/2021, convocado pela Convocação nº 49/2022 de 09/03/2022.

Nome	Cargo
FERNANDO PINHEIRO DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (HABILITADO)

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 09/03/2022.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 11 de março de 2022.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 14 de março de 2022.

Apiuna

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 13/2022 - PE 30/2022

Publicação Nº 3679511

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D6E57AA636589702CCA8502A15DE13C2F95BBF7F

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE APIÚNA
RUA QUINTINO BOCAIÚVA, n.º 204 - CENTRO | APIÚNA / SC | CEP 89.135-000
Fone: (47) 3353 2000 | CNPJ: 79.373.767/0001-16
e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS ESCOLARES PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Pelo presente instrumento o **MUNICIPIO DE APIUNA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na RUA QUINTINO BOCAIUVA, CENTRO, Apiúna - SC, 89.135-000, inscrito no CNPJ sob nº 79.373.767/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Senhor MARCELO DOUTEL DA SILVA, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 30/2022, RESOLVE registrar os preços das empresas, de acordo com as classificações por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/93 e alterações, 10.520/02, 123/2006, Decreto Municipal nº 1256/2006, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando à **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS ESCOLARES PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, conforme quantitativos e condições a seguir:

168300 - MOVESCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS ESCOLARES LTDA					
Item	**Produto**	**Marca**	**Qtd.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
5	ARMÁRIO ALTO QUATRO (04) PORTAS, NAS MEDIDAS: 1600 X 900 X 450 CM, CONFECCIONADO EM MDF 15 MM COR A ESCOLHER, COM REVESTIMENTO DAS PORTAS EM FÓRMICA COLORIDA, ACABAMENTO DAS BORDAS EM PERFIL PVC, CHAVE DE TRAVAMENTO, E UMA PRATELEIRA INTERNA EM MADEIRA COMPENSADA. BASE METÁLICA EM TUBO 20 X 20 CHAPA 18 (1.2 MM) COM 04 REGULADORES DE NÍVEL ACOPLADOS COM REBITE METÁLICO ROSCA M6. APRESENTAR NA HABILITAÇÃO LAUDO OU RELATÓRIO EMITIDO POR ORGANISMO ACREDITADO PELO INMETRO EM QUE OS PROCESSOS E INSUMOS/MATÉRIA PRIMA UTILIZADA ESTÃO EM CONFORMIDADE COM AS ABNTS/NBRS 5841,300-1,300-3 NESTE RELATÓRIO/LAUDO DEVERÁ CONSTAR AS ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS ANALISADOS, TAIS COMO, CORES DAS TINTAS E CORES DAS FORMICAS QUE FORAM AFERIDOS, EVIDENCIANDO A SUA CONFORMIDADE.	PROPRIA	15	R$2.763,0000	R$ 41.445,00
		Total Fornecedor:			**R$ 41.445,00**
204145 - ESCRIBLU COMERCIO DE MOVEIS EIRELI					
Item	**Produto**	**Marca**	**Qtd.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
12	ESTANTE ALTA SEIS PRATELEIRAS EM AÇO. MEDIDAS: 1980 X 900 X 400 MM. CONFECCIONADA TODA EM CHAPA DE AÇO 24 MM, METAL TRATADO CONTRA FERRUGEM, E SEIS PRATELEIRAS INTERNAS COM REFORÇO NA PARTE CENTRAL, PINTADA EM EPÓXI (A PÓ) COR CINZA, COLUNAS NA CHAPA 18 (1.2 MM) PINTADA EM EPÓXI (A PÓ) MICROTEXTURIZADO.	LUNASA	20	R$568,0000	R$ 11.360,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE APIÚNA
RUA QUINTINO BOCAIÚVA, n.º 204 - CENTRO | APIÚNA / SC | CEP 89.135-000
Fone: (47) 3353 2000 | CNPJ: 79.373.767/0001-16
e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br

14	ARMÁRIO EM AÇO 12 PORTAS. MEDIDAS: 1980 X 930 X 400 MM (A X L X P) CONFECCIONADO TODO EM CHAPA DE AÇO 24 MM, METAL TRATADO CONTRA FERRUGEM, COM DOZE PORTAS E PITÃO PARA CADEADO. CORPO DO ARMÁRIO PINTADO EM EPÓXI (A PÓ) COR CINZA, PORTAS PINTADA EM EPÓXI (A PÓ) MICROTEXTURIZADO. CORES DAS PORTAS PARA ESCOLHER.	LUNASA	8	R$2.400,0000	R$ 19.200,00
			Total Fornecedor:		**R$ 30.560,00**
204161 - CELI PRODUTOS DE ACO LTDA					
Item	**Produto**	**Marca**	**Qtd.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
15	ESTANTE DUPLA FACE. MEDIDAS 198 X 100 X 0.60 CM ESTANTE EM AÇO PARA BIBLIOTECA MODELO DUPLA FACE, COM REFORÇO EM "X" E NOS PÉS PARA NIVELAMENTO E SEGURANÇA, CONFECCIONADAS EM CHAPA 18 (COLUNA) E BANDEJAS COM CHAPA 22 MM, METAL TRATADO CONTRA FERRUGEM E PINTURA EPÓXI (A PÓ) NA COR CINZA (12 PRATELEIRAS). ACABAMENTO NAS LATERAIS EM MDF. APRESENTAR NA HABILITAÇÃO LAUDO OU RELATÓRIO EMITIDO POR ORGANISMO ACREDITADO PELO INMETRO QUE AS TINTAS E FÓRMICAS ESTÃO EM CONFORMIDADES COM OS LIMITE MÁXIMO PERMITIDO DE CHUMBO EM TINTAS USO INFANTIL E ESCOLAR, VERNIZES E MATERIAIS SIMILARES DE REVESTIMENTO DE SUPERFÍCIES EM CONFORMIDADE COM AS ABNTS/NBRS 300-3. CORES DAS COLUNAS E LATERAIS PARA ESCOLHER.	CELI	10	R$3.500,0000	R$ 35.000,00
16	PORTA REVISTA EM AÇO. MEDIDAS 198 X 104 X 0.33 CM PORTA REVISTA EM AÇO PARA BIBLIOTECA MODELO UMA FACE, COM REFORÇO EM "X" E NOS PÉS PARA NIVELAMENTO E SEGURANÇA, CONFECCIONADAS EM CHAPA 14 (COLUNA) E BANDEJAS COM CHAPA 24 MM, METAL TRATADO CONTRA FERRUGEM E PINTURA EPÓXI (A PÓ) NA COR CINZA (05 OU 06 PRATELEIRAS). ACABAMENTO NAS LATERAIS EM MDF REVESTIDO NAS DUAS FACES. APRESENTAR NA HABILITAÇÃO LAUDO OU RELATÓRIO EMITIDO POR ORGANISMO ACREDITADO PELO INMETRO QUE AS TINTAS E FÓRMICAS ESTÃO EM CONFORMIDADES COM OS LIMITE MÁXIMO PERMITIDO DE CHUMBO EM TINTAS USO INFANTIL E ESCOLAR, VERNIZES E MATERIAIS SIMILARES DE REVESTIMENTO DE SUPERFÍCIES EM CONFORMIDADE COM AS ABNTS/NBRS 300-3.	CELI	8	R$2.390,0000	R$ 19.120,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE APIÚNA
RUA QUINTINO BOCAIÚVA, n.º 204 - CENTRO | APIÚNA / SC | CEP 89.135-000
Fone: (47) 3353 2000 | CNPJ: 79.373.767/0001-16
e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br

	CORES DAS COLUNAS E LATERAIS PARA ESCOLHER.				
			Total Fornecedor:		**R$ 54.120,00**
204234 - DECIO DRUCZKOWSKI					
Item	**Produto**	**Marca**	**Qtd.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
9	ARMARIO BAIXO TRÊS PORTAS. MEDIDAS: 740 X 1350 X 450 CM. ARMÁRIO BAIXO COM TRÊS PORTAS CONFECCIONADAS EM MDF 15 MM COR A ESCOLHER, COM REVESTIMENTO DAS PORTAS EM FÓRMICA COLORIDA, ACABAMENTO DAS BORDAS EM PERFIL PVC, CHAVE DE TRAVAMENTO, E UMA PRATELEIRA INTERNA. BASE METÁLICA EM TUBO 20 X 20 CHAPA 18 (1.2 MM) COM 04 REGULADORES DE NÍVEL ACOPLADOS COM REBITE METÁLICO ROSCA M6. APRESENTAR NA HABILITAÇÃO LAUDO OU RELATÓRIO EMITIDO POR ORGANISMO ACREDITADO PELO INMETRO EM QUE OS PROCESSOS E INSUMOS/MATÉRIA PRIMA UTILIZADA ESTÃO EM CONFORMIDADE COM AS ABNTS/NBRS 5841,300-1,300-3 NESTE RELATÓRIO/LAUDO DEVERÁ CONSTAR AS ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS ANALISADOS, TAIS COMO, CORES DAS TINTAS E CORES DAS FORMICAS QUE FORAM AFERIDOS, EVIDENCIANDO A SUA CONFORMIDADE.	MARCA PROPRIA	10	R$1.900,0000	R$ 19.000,00
10	ESTANTE PORTA-REVISTAS/LIVROS. MEDIDAS: 900 X 900 X 340 MM PORTA REVISTAS/LIVROS CONFECCIONADO EM MDP/MDF 15 MM COR A ESCOLHER, ACABAMENTO DAS BORDAS EM PERFIL PVC 2 MM COLADO COM HOT-MELT. BASE METÁLICA EM TUBO 20 X 20 CHAPA 18 (1.2 MM) COM 04 REGULADORES DE NÍVEL ACOPLADOS COM REBITE METÁLICO ROSCA M6. APRESENTAR NA HABILITAÇÃO LAUDO OU RELATÓRIO EMITIDO POR ORGANISMO ACREDITADO PELO INMETRO EM QUE OS PROCESSOS E INSUMOS/MATÉRIA PRIMA UTILIZADA ESTÃO EM CONFORMIDADE COM AS ABNTS/NBRS 5841,300-1,300-3 NESTE RELATÓRIO/LAUDO DEVERÁ CONSTAR AS ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS ANALISADOS, TAIS COMO, CORES DAS TINTAS E CORES DAS FORMICAS QUE FORAM AFERIDOS, EVIDENCIANDO A SUA CONFORMIDADE.	MARCA PROPRIA	15	R$1.680,0000	R$ 25.200,00
13	ARMÁRIO ALTO DOZE NICHOS. MEDIDAS: 1600 X 900 X 450 CM. ARMÁRIO ALTO COM DOZE NICHOS CONFECCIONADO EM MDF 15 MM COR A ESCOLHER, ACABAMENTO DAS BORDAS EM PERFIL PVC 2 MM COLADO COM	MARCA PROPRIA	10	R$2.700,0000	R$ 27.000,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE APIÚNA
RUA QUINTINO BOCAIÚVA, n.º 204 - CENTRO | APIÚNA / SC | CEP 89.135-000
Fone: (47) 3353 2000 | CNPJ: 79.373.767/0001-16
e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br

	HOT-MELT. BASE METÁLICA EM TUBO 20 X 20 CHAPA 18 (1.2 MM) COM 04 REGULADORES DE NÍVEL ACOPLADOS COM REBITE METÁLICO ROSCA M6. APRESENTAR NA HABILITAÇÃO LAUDO OU RELATÓRIO EMITIDO POR ORGANISMO ACREDITADO PELO INMETRO EM QUE OS PROCESSOS E INSUMOS/MATÉRIA PRIMA UTILIZADA ESTÃO EM CONFORMIDADE COM AS ABNTS/NBRS 5841,300-1,300-3 NESTE RELATÓRIO/LAUDO DEVERÁ CONSTAR AS ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS ANALISADOS, TAIS COMO, CORES DAS TINTAS E CORES DAS FORMICAS QUE FORAM AFERIDOS, EVIDENCIANDO A SUA CONFORMIDADE.				
17	CONJUNTO ESCOLAR CIRCULAR. INFANTIL COMPONIVEL COMPOSTO DE 08 LUGARES COM CARTEIRAS, CADEIRAS E MESA CENTRAL. MEDIDAS DA CARTEIRA: 53 CM (A PARTIR DO TAMPO); MEDIDAS DA CADEIRA: 31 CM (A PARTIR DO ASSENTO); MEDIDAS DO ENCOSTO: 36 X 18 CM; MEDIDAS DO ASSENTO: 36 X 27 CM E DIÂMETRO TOTAL: 1.60M. A CARTEIRA ESCOLAR DEVERÁ SER EM ESTRUTURA METÁLICA DAS MESAS CONFECCIONADAS EM TUBO 7/8 ESPESSURA MINIMA DA CHAPA 16 (1.5 MM) COM REFORÇO NOS PÉS DAS MESAS UNINDO OS QUATRO PÉS, ACABAMENTO COM PONTEIRAS PLASTICAS. GRADIL PORTA-LIVROS COM FERRO MACIÇO DE 7 MM SOB O TAMPO DAS CARTEIRAS TODO O METAL COM TRATAMENTO CONTRA FERRUGEM PELO PROCESSO DE FOSFATIZAÇÃO, PINTURA EPÓXI PRATA (A PÓ) TODAS AS PARTES METALICAS UNIDAS ATRAVÉS DE SOLDA MIG. TAMPO DAS CARTEIRAS EM MDF 15 MM FORMATO TRAPEZOIDAL NAS SEGUINTES MEDIDAS MINIMAS: 60 CM LARGURA MAIOR, 27 CM LARGURA MENOR, 37 CM PROFUNDIDADE, 53 CM ALTURA, DIÂMETRO TOTAL DA MESA 1.21 METROS. PARTE INFERIOR DO TAMPO REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO COR CINZA TEXTURIZADO, PARTE SUPERIOR DO TAMPO E DE CONTATO COM O USUÁRIO REVESTIDO E LAMINADO COLORIDO TEXTURIZADO DECORATIVO DE ALTA PRESSÃO (FÓRMICA) COM EXPESSURA MINIMA 0.8 MM, ACABEMENTO DAS BORDAS COM PERFIL PVC COR PRATA. APRESENTAR NA HABILITAÇÃO O CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO INMETRO PARA O	MARCA PROPRIA	30	R$4.700,0000	R$ 141.000,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE APIÚNA
RUA QUINTINO BOCAIÚVA, n.º 204 - CENTRO | APIÚNA / SC | CEP 89.135-000
Fone: (47) 3353 2000 | CNPJ: 79.373.767/0001-16
e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br

	MODELO DA CADEIRA ESPECIFICADO NO EDITAL ESTÁ DE ACORDO COM TODA A NORMA NBR 14006/2008 E PORTARIA COMPULSÓRIA 401/20 (ITEM CADEIRA) ACOMPANHADO DO RELATÓRIO DE ENSAIO OU LAUDO DE CONFORMIDADE COM IMAGEM DO PRODUTO ESPECIFICADO (ITEM CADEIRA) NO EDITAL EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO OU OCP ACREDITADA NO NOME DO FABRICANTE, NESTE LAUDO OU RELATÓRIO DE CONFORMIDADE DEVE CONSTAR AS ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS ANALISADOS, TAIS COMO, DIMENSIONAL AFERIDO, CORES DAS TINTAS E CORES DOS ASSENTOS E ENCOSTOS QUE FORAM AFERIDOS EVIDENCIANDO A SUA CONFORMIDADE. METAL DEVERÁ SER TRATADO CONTRA FERRUGEM POR IMERSÃO QUENTE COM FOSFATO DE ZINCO, PINTURA EPÓXI (A PÓ) DE COR PRATA, TODAS AS PARTES METÁLICAS UNIDAS POR SOLDA MIG. AS CORES DO ASSENTO E ENCOSTO DA CADEIRA PODERSER ESCOLHIDO, AS CORES DISPONÍVEIS DEVERO SER: VERDE, AMARELO LIMA, KIWI, CERÂMICA, AZUL MARINHO, AZUL FRANCÊS, ROSA-CHOQUE, VERMELHO, UVA E BEGE). IDADE INDICADA: 03 A 06 ANOS MEDIDAS CARTEIRA: 53 CM (ALTURA A PARTIR DO TAMPO) MEDIDAS CADEIRA: 31 CM (ALTURA A PARTIR DO ASSENTO) MEDIDAS DO ENCOSTO: 35 X 20 CM A MESA CENTRAL DEVERÁ SER EM ESTRUTURA METÁLICA, CONFECCIONADAS EM TUBO 7/8 ESPESSURA MINIMA DA CHAPA 16 (1.5 MM) COM REFORÇO NOS PÉS DAS MESAS UNINDO OS QUATRO PÉS, ACABAMENTO COM PONTEIRAS PLASTICAS. TODO O METAL COM TRATAMENTO CONTRA FERRUGEM PELO PROCESSO DE FOSFATIZAÇÃO, PINTURA EPÓXI PRATA (A PÓ) TODAS AS PARTES METALICAS UNIDAS ATRAVÉS DE SOLDA MIG. TAMPO DAS CARTEIRAS EM MDF 18 MM PARTE INFERIOR DO TAMPO REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO COR CINZA TEXTURIZADO, PARTE SUPERIOR DO TAMPO E DE CONTATO COM O USUÁRIO REVESTIDO E LAMINADO COLORIDO TEXTURIZADO DECORATIVO DE ALTA PRESSÃO (FÓRMICA) COM EXPESSURA MINIMA 0.8 MM COR BRANCA, FORMATO REDONDO COM				

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE APIÚNA
RUA QUINTINO BOCAIÚVA, n.º 204 - CENTRO | APIÚNA / SC | CEP 89.135-000
Fone: (47) 3353 2000 | CNPJ: 79.373.767/0001-16
e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br

	DIAMENTRO DE 21 CM, ALTURA 53 CM, ACABAMENTO DAS BORDAS EM PERFIL DE PVC PRATA.				
			Total Fornecedor:		**R$ 212.200,00**
204250 - ESCOLARES INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA					
Item	**Produto**	**Marca**	**Qtd.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
3	CONJUNTO REFEIÇÃO INFANTIL. CONJUNTO COMPOSTO DE 01 MESA E 02 BANCOS AMBOS EMPILHÁVEL. IDADE INDICADA: 03 A 06 ANOS; MEDIDAS MESA : 200 X 80 X 54 CM; MEDIDAS BANCO: 200 X 30 X 33 CM. ESTRUTURA METÁLICA DA MESA E BANCOS EM METALON 20 X 30 CHAPA 16 (1.5 MM) ACABAMENTO COM PONTEIRAS PLÁSTICAS. METAL COM TRATAMENTO CONTRA FERRUGEM PELO PROCESSO DE FOSFATIZAÇÃO, PINTURA EPÓXI PRATA (A PÓ). APRESENTAR NA HABILITAÇÃO LAUDO OU RELATÓRIO EMITIDO POR ORGANISMO ACREDITADO PELO INMETRO QUE OS PROCESSOS E INSUMOS/MATÉRIA PRIMA UTILIZADA ESTÃO EM CONFORMIDADE COM AS ABNTS/NBRS 5841,300-1,300-3 NESTE RELATÓRIO/LAUDO DEVERÁ CONSTAR AS ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS ANALISADOS, TAIS COMO, CORES DAS TINTAS E CORES DAS FORMICAS QUE FORAM AFERIDOS EVIDENCIANDO A SUA CONFORMIDADE. TAMPO DAS MESAS E BANCOS EM MDF 15 MM, REVESTIDOS EM FÓRMICA COLORIDA TEXTURIZADA ACABAMENTO COM PERFIL DE PVC COR PRATA. CORES DA FÓRMICA A ESCOLHER. AS CORES DISPONÍVEIS DEVERÃO SER: VERDE, AMARELO LIMA, KIWI, CERÂMICA, AZUL MARINHO, AZUL FRANCÊS, ROSA-CHOQUE, VERMELHO, UVA E BEGE). MEDIDAS DA MESA: 200 X 80 X 54 CM MEDIDAS DO BANCO: 1900 X 30 X 33 CM	REIFLEX	20	R$1.500,0000	R$ 30.000,00
4	CONJUNTO MESA E CADEIRA PROFESSOR. MEDIDAS: 100 X 600 X 750 CM. MESA: ESTRUTURA METÁLICA DA MESA CONFECCIONADA EM TUBO 20 X 40 CHAPA 18 METAL TRATADO CONTRA FERRUGEM, SOLDA MIG, PINTURA EPOXI (A PÓ), MTAMPO EM MDF 15REVESTIDO EM FÓRMICA COLORIDA, ACABAMENTO EM PVC PRETO DE 2 MM COLADO PELO PROCESSO HOT-MELT. CADEIRA: ESTRUTURA METÁLICA CONFECCIONADA EM TUBO 7/8 CHAPA 16 (1.5 MM) PINTURA EPÓXI (A PÓ) DE COR PRATA, ACABAMENTO NOS PÉS COM PONTEIRAS TIPO ESPIGA E DUAS PONTEIRAS	REIFLEX	30	R$1.287,0000	R$ 38.610,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE APIÚNA
RUA QUINTINO BOCAIÚVA, n.º 204 - CENTRO | APIÚNA / SC | CEP 89.135-000
Fone: (47) 3353 2000 | CNPJ: 79.373.767/0001-16
e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br

	DE ACABAMENTO TIPO ESPIGA NA PARTE SUPERIOR DA CADEIRA, TODAS NA COR NA COR AZUL MARINHO. ASSENTO E ENCOSTO ISENTO DE FUROS, EM RESINA TERMOPLÁSTICA COPOLIMERO VIRGEM INJETADA SOB PRESSÃO. ASSENTO COM QUATRO NERVURAS DE REFORÇO E RANHURAS ANTI-DESLIZANTES COM DUPLA ANATOMIA COM ENCAIXE PARA AS NADEGAS E COXAS A FIM DE PROPORCIONAR CONFORTO AO USUÁRIO, FIXADO À ESTRUTURA METÁLICA ATRAVÉS DE QUATRO PARAFUSOS DO TIPO PHILLIPS. ENCOSTO COM DUPLA ANATOMIA COM QUATRO NERVURAS DE REFORÇO, FIXAÇÃO DO ENCOSTO À ESTRUTURA METÁLICA ATRAVÉS DE ENCAIXE EM CANALETA REDONDA 7/8" E QUATRO REBITES DE ALUMÍNIO DO TIPO POP NA PARTE TRASEIRA. APRESENTAR NA HABILITAÇÃO O CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO INMETRO PARA O MODELO DO CONJUNTO ESPECIFICADO NO EDITAL DE ACORDO COM A NORMA NBR 14006/2008 E PORTARIA 184/15 E OU 401/20 DO INMETRO ACOMPANHADO DO RELATÓRIO DE ENSAIO OU LAUDO DE CONFORMIDADE COM IMAGEM DO PRODUTO ESPECIFICADO NO EDITAL EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO OU OCP ACREDITADA, NESTE LAUDO OU RELATÓRIO DE CONFORMIDADE DEVERÁ CONSTAR AS ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS ANALISADOS, TAIS COMO, DIMENSIONAL AFERIDO, CORES DAS TINTAS E CORES DOS ASSENTOS E ENCOSTOS QUE FORAM AFERIDOS EVIDENCIANDO A SUA CONFORMIDADE. ALTURA DA CADEIRA 46 CM (A PARTIR DO ASSENTO) MEDIDAS DO ASSENTO: 46 X 42 CM MEDIDAS DO ENCOSTO: 46 X 30 CM				
6	ARMARIO ALTO DUAS PORTAS COLORIDAS. MEDIDAS: 1600 X 900 X 450 CM. ARMÁRIO DUAS (02) PORTAS CONFECCIONADO EM MDF 15 MM COR A ESCOLHER, COM REVESTIMENTO DAS PORTAS EM FÓRMICA COLORIDA, ACABAMENTO DAS BORDAS EM PERFIL PVC, CHAVE DE TRAVAMENTO, E TRÊS PRATELEIRA INTERNA. BASE METÁLICA EM TUBO 20 X 20 CHAPA 18 (1,2 MM) COM 04 REGULADORES DE NÍVEL ACOPLADOS COM REBITE METÁLICO ROSCA M6. APRESENTAR NA HABILITAÇÃO LAUDO OU RELATÓRIO EMITIDO POR ORGANISMO ACREDITADO PELO	REIFLEX	10	R$2.439,0000	R$ 24.390,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE APIÚNA
RUA QUINTINO BOCAIÚVA, n.º 204 - CENTRO | APIÚNA / SC | CEP 89.135-000
Fone: (47) 3353 2000 | CNPJ: 79.373.767/0001-16
e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br

	INMETRO EM QUE OS PROCESSOS E INSUMOS/MATÉRIA PRIMA UTILIZADA ESTÃO EM CONFORMIDADE COM AS ABNTS/NBRS 5841,300-1,300-3 NESTE RELATÓRIO/LAUDO DEVERÁ CONSTAR AS ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS ANALISADOS, TAIS COMO, CORES DAS TINTAS E CORES DAS FORMICAS QUE FORAM AFERIDOS, EVIDENCIANDO A SUA CONFORMIDADE.				
11	ARMARIO DUAS PORTAS EM AÇO. MEDIDAS: 1980 X 900 X 400 MM. CONFECCIONADO TODO EM CHAPA DE AÇO 24 MM, METAL TRATADO CONTRA FERRUGEM, COM DUAS PORTAS E CHAVE DE TRAVAMENTO SIMULTÂNEO, E QUATRO PRATELEIRAS INTERNAS CHAPA 24 MM COM REFORÇO NA PARTE CENTRAL. CORPO DO ARMÁRIO PINTADO EM EPÓXI (A PÓ) COR CINZA, PORTA PINTADA EM EPÓXI (A PÓ) MICROTEXTURIZADO. APRESENTAR NA HABILITAÇÃO LAUDO OU RELATÓRIO EMITIDO POR ORGANISMO ACREDITADO PELO INMETRO QUE OS PROCESSOS E INSUMOS/MATÉRIA PRIMA UTILIZADA ESTÃO EM CONFORMIDADE COM AS ABNTS/NBRS, NBR 15316 ,NBR 5841, NBR 12466 NBR 8261 GARANTIDO A QUALIDADE E SEGURANÇA DO USUÁRIO. CORES DAS PORTAS PARA ESCOLHER.	REIFLEX	15	R$2.000,0000	R$ 30.000,00
18	CONJUNTO REFEIÇÃO ADULTO. CONJUNTO COMPOSTO DE 01 MESA E 02 BANCOS AMBOS EMPILHÁVEL. IDADE INDICADA: ACIMA DE 10 ANOS; MEDIDAS MESA : 200 X 80 X 74 CM; MEDIDAS BANCO: 1900 X 30 X 42 CM. ESTRUTURA METÁLICA DA MESA E BANCOS EM METALON 20 X 30 CHAPA 16 (1.5 MM) ACABAMENTO COM PONTEIRAS PLÁSTICAS. METAL COM TRATAMENTO CONTRA FERRUGEM PELO PROCESSO DE FOSFATIZAÇÃO, PINTURA EPÓXI PRATA (A PÓ). APRESENTAR NA HABILITAÇÃO LAUDO OU RELATÓRIO EMITIDO POR ORGANISMO ACREDITADO PELO INMETRO QUE OS PROCESSOS E INSUMOS/MATÉRIA PRIMA UTILIZADA ESTÃO EM CONFORMIDADE COM AS ABNTS/NBRS 5841,300-1,300-3 NESTE RELATÓRIO/LAUDO DEVERÁ CONSTAR AS ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS ANALISADOS, TAIS COMO, CORES DAS TINTAS E CORES DAS FORMICAS QUE FORAM AFERIDOS EVIDENCIANDO A SUA CONFORMIDADE. TAMPO DAS MESAS E BANCOS EM MDF 15	REIFLEX	40	R$2.900,0000	R$ 116.000,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE APIÚNA
RUA QUINTINO BOCAIÚVA, n.º 204 - CENTRO | APIÚNA / SC | CEP 89.135-000
Fone: (47) 3353 2000 | CNPJ: 79.373.767/0001-16
e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br

	MM, REVESTIDOS EM FÓRMICA COLORIDA TEXTURIZADA ACABAMENTO COM PERFIL DE PVC COR PRATA. CORES DA FÓRMICA A ESCOLHER. AS CORES DISPONÍVEIS DEVERÃO SER: VERDE, AMARELO LIMA, KIWI, CERÂMICA, AZUL MARINHO, AZUL FRANCÊS, ROSA-CHOQUE, VERMELHO, UVA E BEGE). MEDIDAS DA MESA: 200 X 80 X 74 CM MEDIDAS DO BANCO: 1900 X 30 X 42 CM				
		Total Fornecedor:			**R$ 239.000,00**
221635 - MAXIMUS MOVEIS EIRELI					
Item	**Produto**	**Marca**	**Qtd.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	CONJUNTO ESCOLAR COMPONÍVEL INFANTIL COLORIDO, COMPOSTO DE 6 CADEIRAS, 6 CARTEIRAS, 01 MESA CENTRAL. ESTRUTURA METÁLICA DAS MESAS CONFECCIONADAS EM TUBO 7/8 ESPESSURA MÍNIMA DA CHAPA 16 (1.5 MM) COM REFORÇO NOS PÉS DAS MESAS UNINDO OS QUATRO PÉS, ACABAMENTO COM PONTEIRAS PLÁSTICAS. GRADIL PORTA-LIVROS COM FERRO MACIÇOO DE 7 MM SOB O TAMPO DAS CARTEIRAS TODO O METAL COM TRATAMENTO CONTRA FERRUGEM PELO PROCESSO DE FOSFATIZAÇÃO, PINTURA EPÓXI PRATA (A PÓ) TODAS AS PARTES METÁLICAS UNIDAS ATRAVÉS DE SOLDA MIG. TAMPO DAS CARTEIRAS EM MDF 15 MM FORMATO TRAPEZOIDAL NAS SEGUINTES MEDIDAS MÍNIMAS: 58 CM LARGURA MAIOR, 26 CM LARGURA MENOR, 37 CM PROFUNDIDADE, 53 CM ALTURA, DIÂMETRO TOTAL DA MESA 1.21 METROS. PARTE INFERIOR DO TAMPO REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO COR CINZA TEXTURIZADO, PARTE SUPERIOR DO TAMPO E DE CONTATO COM O USUÁRIO REVESTIDO E LAMINADO COLORIDO TEXTURIZADO DECORATIVO DE ALTA PRESSÃO(FÓRMICA) COM ESPESSURA MÍNIMA 0.8 MM, ACABAMENTO DAS BORDAS COM PERFIL PVC COR PRATA. CORES A ESCOLHER: AMARELO LIMA, KIWI, CERÂMICA, AZUL MARINHO, AZUL FRANCÊS, ROSA-CHOQUE, VERMELHO E UVA. CADEIRA ESCOLAR TAMANHO ABNT 02: CADEIRA: ESTRUTURA METÁLICA CONFECCIONADA EM TUBO 7/8 CHAPA 16 (1.5 MM) PINTURA EPÓXI (A PÓ) DE COR PRATA, ACABAMENTO NOS PÉS COM PONTEIRAS TIPO ESPIGA E DUAS PONTEIRAS DE ACABAMENTO TIPO ESPIGA NA PARTE SUPERIOR DA CADEIRA, TODAS COLORIDAS NAS MESMAS	LINPLAST	40	R$3.880,0000	R$ 155.200,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE APIÚNA
RUA QUINTINO BOCAIÚVA, n.º 204 - CENTRO | APIÚNA / SC | CEP 89.135-000
Fone: (47) 3353 2000 | CNPJ: 79.373.767/0001-16
e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br

	CORES DO ASSENTO E ENCOSTO. ASSENTO E ENCOSTO ISENTO DE FUROS, EM RESINA TERMOPLÁSTICA COPOLÍMERO VIRGEM INJETADA SOB PRESSÃO. ASSENTO COM TRÊS NERVURAS DE REFORÇO E RANHURAS ANTI-DESLIZANTES COM DUPLA ANATOMIA COM ENCAIXE PARA AS NADEGAS E COXAS A FIM DE PROPORCIONAR CONFORTO AO USUÁRIO, FIXADO ESTRUTURA METÁLICA ATRAVÉS DE QUATRO PARAFUSOS DO TIPO PHILLIPS. ENCOSTO COM DUPLA ANATOMIA COM TRÊS NERVURAS DE REFORÇO, FIXAÇÃO DO ENCOSTO NA ESTRUTURA METÁLICA ATRAVÉS DE ENCAIXE EM CANALETA REDONDA7/8" E QUATRO REBITES DE ALUMÍNIO DO TIPO POP NA PARTE TRASEIRA. APRESENTAR NA HABILITAÇÃO O CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO INMETRO PARA O MODELO DA CADEIRA ESPECIFICADO NO EDITAL ESTÁ DE ACORDO COM TODA A NORMA NBR 14006/2008 E PORTARIA COMPULSÓRIA 401/20 (ITEM CADEIRA) ACOMPANHADO DO RELATÓRIO DE ENSAIO OU LAUDO DE CONFORMIDADE COM IMAGEM DO PRODUTO ESPECIFICADO (ITEM CADEIRA) NO EDITAL EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO OU OCP ACREDITADA NO NOME DO FABRICANTE, NESTE LAUDO OU RELATÓRIO DE CONFORMIDADE DEVE CONSTAR AS ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS ANALISADOS, TAIS COMO, DIMENSIONAL AFERIDO, CORES DAS TINTAS E CORES DOS ASSENTOS E ENCOSTOS QUE FORAM AFERIDOS EVIDENCIANDO A SUA CONFORMIDADE. METAL DEVERÁ SER TRATADO CONTRA FERRUGEM POR IMERSÃO QUENTE COM FOSFATO DE ZINCO, PINTURA EPÓXI (A PÓ) DE COR PRATA, TODAS AS PARTES METÁLICAS UNIDAS POR SOLDA MIG. AS CORES DO ASSENTO E ENCOSTO DA CADEIRA PODERSER ESCOLHIDO, AS CORES DISPONÍVEIS DEVERO SER: VERDE, AMARELO LIMA, KIWI, CERÂMICA, AZUL MARINHO, AZUL FRANCÊS, ROSA-CHOQUE, VERMELHO, UVA E BEGE). IDADE INDICADA: 03 A 06 ANOS DIÂMETRO: 1.40 CM MEDIDAS CARTEIRA: 53 CM (ALTURA A PARTIR DO TAMPO) MEDIDAS CADEIRA: 31 CM (ALTURA A PARTIR DO ASSENTO) MEDIDAS DO ENCOSTO: 35 X 20 CM				

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE APIÚNA
RUA QUINTINO BOCAIÚVA, n.º 204 - CENTRO | APIÚNA / SC | CEP 89.135-000
Fone: (47) 3353 2000 | CNPJ: 79.373.767/0001-16
e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br

	MEDIDAS DO ASSENTO: 35 X 27 CM				
2	CONJUNTO ALUNO COMPOSTO POR UMA CADEIRA EMPILHÁVEL E UMA CARTEIRA. IDADE INDICADA: A PARTIR 10 ANOS; CARTEIRA: BASE E BARRAS VERTICAIS DA ESTRUTURA METÁLICA DA CARTEIRA CONFECCIONADA EM TUBO OBLONGO 29X58 CHAPA 16 (1.5 MM) AMBOS NO FORMATO DE "T" INVERTIDO, BARRAS DE APOIO DO SUPORTE DO TAMPO EM TUBO 20X30 CHAPA 16 (1.5 MM) E TRAVESSA DE PARA APOIO DO GRADIL EM TUBO 20X40 CHAPA 16 (1.5 MM). GRADIL PORTA-LIVRO ABAIXO DO TAMPO EM FERRO MACIÇO 1/4 POLEGADAS SEÇÃO QUADRADA. TAMPO EM MDF 18 MM USINADO 180° SEM CANTOS VIVOS, REVESTIDO NA ÁREA DE CONTATO COM O USUÁRIO EM FÓRMICA TEXTURIZADA 0,8 MM COR A CINZA, ACABAMENTO NAS LATERAIS EM VERNIZ E PARTE INFERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO COR CINZA. CADEIRA: ESTRUTURA METÁLICA CONFECCIONADA EM TUBO 7/8 CHAPA 16 (1.5 MM) PINTURA EPÓXI (A PÓ) DE COR PRATA, ACABAMENTO NOS PÉS COM PONTEIRAS TIPO ESPIGA E DUAS PONTEIRAS DE ACABAMENTO TIPO ESPIGA NA PARTE SUPERIOR DA CADEIRA, TODAS NA COR NA COR AZUL MARINHO. ASSENTO E ENCOSTO ISENTO DE FUROS, EM RESINA TERMOPLÁSTICA COPOLÍMERO VIRGEM INJETADA SOB PRESSÃO. ASSENTO COM QUATRO NERVURAS DE REFORÇO E RANHURAS ANTI-DESLIZANTES COM DUPLA ANATOMIA COM ENCAIXE PARA AS NADEGAS E COXAS A FIM DE PROPORCIONAR CONFORTO AO USUÁRIO, FIXADO À ESTRUTURA METÁLICA ATRAVÉS DE QUATRO PARAFUSOS DO TIPO PHILLIPS. ENCOSTO COM DUPLA ANATOMIA COM QUATRO NERVURAS DE REFORÇO, FIXAÇÃO DO ENCOSTO À ESTRUTURA METÁLICA ATRAVÉS DE ENCAIXE EM CANALETA REDONDA 7/8" E QUATRO REBITES DE ALUMÍNIO DO TIPO POP NA PARTE TRASEIRA. APRESENTAR NA HABILITAÇÃO O CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO INMETRO PARA O MODELO DO CONJUNTO ESPECIFICADO NO EDITAL DE ACORDO COM A NORMA NBR 14006/2008 E PORTARIA 184/15 E OU 401/20 DO INMETRO ACOMPANHADO DO RELATÓRIO DE ENSAIO OU LAUDO DE CONFORMIDADE COM IMAGEM DO PRODUTO ESPECIFICADO NO EDITAL EMITIDO POR	LINPLAST	100	R$694,0000	R$ 69.400,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE APIÚNA
RUA QUINTINO BOCAIÚVA, n.º 204 - CENTRO | APIÚNA / SC | CEP 89.135-000
Fone: (47) 3353 2000 | CNPJ: 79.373.767/0001-16
e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br

	LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO OU OCP ACREDITADA, NESTE LAUDO OU RELATÓRIO DE CONFORMIDADE DEVERÁ CONSTAR AS ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS ANALISADOS, TAIS COMO, DIMENSIONAL AFERIDO, CORES DAS TINTAS E CORES DOS ASSENTOS E ENCOSTOS QUE FORAM AFERIDOS EVIDENCIANDO A SUA CONFORMIDADE. METAL DEVERÁ SER TRATADO CONTRA FERRUGEM POR IMERSÃO À QUENTE COM FOSFATO DE ZINCO, PINTURA EPÓXI (A PÓ) DE COR PRATA, TODAS AS PARTES METÁLICAS UNIDAS POR SOLDA MIG. AS CORES DO ASSENTO E ENCOSTO DA CADEIRA PODERÁ SER ESCOLHIDO, AS CORES DISPONÍVEIS DEVERÃO SER: VERDE, AMARELO LIMA, KIWI, CERÂMICA, AZUL MARINHO, AZUL FRANCÊS, ROSA-CHOQUE, VERMELHO, UVA E BEGE) ALTURA DA MESA : 76 CM ALTURA DA CADEIRA 46 CM (A PARTIR DO ASSENTO) MEDIDAS DA CARTEIRA: 60 X 45 CM MEDIDAS DO ASSENTO: 46 X 42 CM MEDIDAS DO ENCOSTO: 46 X 30 CM				
7	TROCADOR COMPLETO. MEDIDAS: 1000 X 1350 X 450 CM. ARMÁRIO BAIXO COM AS PORTAS EM FÓRMICA COLORIDA, ACABAMENTO DAS BORDAS EM PERFIL PVC, E UMA PRATELEIRA INTERNA. BASE METÁLICA EM TUBO 20 X 20 CHAPA 18 (1.2 MM) COM 04 REGULADORES DE NÍVEL ACOPLADOS COM REBITE METÁLICO ROSCA M6. APRESENTAR NA HABILITAÇÃO LAUDO OU RELATÓRIO EMITIDO POR ORGANISMO ACREDITADO PELO INMETRO EM QUE OS PROCESSOS E INSUMOS/MATÉRIA PRIMA UTILIZADA ESTÃO EM CONFORMIDADE COM AS ABNTS/NBRS 5841,300-1,300-3 NESTE RELATÓRIO/LAUDO DEVERÁ CONSTAR AS ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS ANALISADOS, TAIS COMO, CORES DAS TINTAS E CORES DAS FORMICAS QUE FORAM AFERIDOS, EVIDENCIANDO A SUA CONFORMIDADE.	LINPLAST	5	R$3.900,0000	R$ 19.500,00
8	ARMARIO 12 NICHOS COM CAIXAS PLASTICAS COM TAMPA TRANSLUCIDAS.. MEDIDAS DO ARMÁRIO: 1130 X 950 X 450 MM. ARMÁRIO COM DOZE NICHOS CONFECCIONADO EM MDF 15 MM COR A ESCOLHER, ACABAMENTO DAS BORDAS EM PERFIL PVC 2 MM COLADO COM HOT-MELT. BASE METÁLICA EM TUBO 20 X 20 CHAPA 18 (1.2 MM) COM RODAS DE SILICONE PARA LOCOMOÇÃO. APRESENTAR	LINPLAST	30	R$3.307,0000	R$ 99.210,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE APIÚNA
RUA QUINTINO BOCAIÚVA, n.º 204 - CENTRO | APIÚNA / SC | CEP 89.135-000
Fone: (47) 3353 2000 | CNPJ: 79.373.767/0001-16
e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br

	NA HABILITAÇÃO LAUDO OU RELATÓRIO EMITIDO POR ORGANISMO ACREDITADO PELO INMETRO EM QUE OS PROCESSOS E INSUMOS/MATÉRIA PRIMA UTILIZADA ESTÃO EM CONFORMIDADE COM AS ABNTS/NBRS 5841,300-1,300-3 NESTE RELATÓRIO/LAUDO DEVERÁ CONSTAR AS ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS ANALISADOS, TAIS COMO, CORES DAS TINTAS E CORES DAS FORMICAS QUE FORAM AFERIDOS, EVIDENCIANDO A SUA CONFORMIDADE.				
			Total Fornecedor:		**R$ 343.310,00**
			Total Geral:		**R$ 920.635,00**

1.2 Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
1.3 A CONTRATADA está terminantemente proibida de efetuar a transferência a terceiros de quaisquer obrigações constantes no presente contrato, principalmente quanto à prestação dos serviços objeto do edital.
1.4 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou à terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto contratado, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

2 DOCUMENTOS INTEGRANTES
2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Eletrônico nº 30/2022 e seus anexos;
b) Proposta da(s) Licitante(s).

3 VIGÊNCIA
3.1 A presente Ata vigorará até 11/03/2023.

4 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO E DA GARANTIA
4.1 A entrega do material especificado, deverá ser efetivada em 10 dias, contados da emissão de ordem de compra, conforme a necessidade das Secretaria Municipal de Educação e Cultura. A entrega dos equipamentos será feita nos seguintes endereços:

Local	Distancia aproximada, partindo do Prédio da Prefeitura
Escola Básica Subida Estrada Geral Subida **Horário de atendimento: 07h20 min às 11h20 min e ds 12h45min às 16h45min**	14 Km
Centro de Educação Infantil Sonho Encantado Estrada Geral Subida **Horário de atendimento: Creche 04h30min as 17h**	14 Km
Escola Básica Professor Wadislau Schmidt Estrada Geral Vargem Grande **Horário de atendimento: 06h55mim às 10h55 min e das 13h10min às 17h10min**	7 Km
Escola Básica Professora Albertina Kreusch Caprale	36 Km

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE APIÚNA
RUA QUINTINO BOCAIÚVA, n.º 204 - CENTRO | APIÚNA / SC | CEP 89.135-000
Fone: (47) 3353 2000 | CNPJ: 79.373.767/0001-16
e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br

Estrada Geral Santa Rosa **Horário de atendimento: 07h10min às 11h00min e das 12h30min às 16h20 min**	
Escola Básica Municipal Victoria Cerutti Petters Loteamento Helena Morro, Centro **Horário de atendimento: 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h**	2 Km
Escola Infantil Eli Terezinha Coelho Stahnke Loteamento Helena Morro, Centro. **Horário de atendimento: 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h**	2 km
Escola Isolada Edegar Brandes Ribeirão Basílio **Horário de atendimento: 07h30min às 11h30 min e das 13h às 17h**	3 Km
Escola Isolada Capela São Pedro Comunidade São Pedro **Horário de atendimento: 07h15 min às 11h15min e das 12h30min às 16h30min**	10 Km
Escola Isolada Padre Agustinho Vorgerd Ribeirão Carvalho **Horário de atendimento: 07h25min às 11h25 min e das 12h45 min às 16h45min**	13 Km
Centro de Educação Infantil Caroline do Nascimento Centro **Horário de atendimento: Creche: 04h30min às 22h15min**	1 Km
Centro de Educação Infantil Doce Infância Estrada Geral Ribeirão Vinte **Horário de atendimento: Creche 04:30 as 17:00 hs**	11 Km
Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Apiúna **Horário de atendimento: 07h30 às 12h e das 13h30mim às 17h**	1 Km

4.2 No ato da entrega do objeto, a proponente deverá emitir Nota Fiscal correspondente às quantias entregues, encaminhando-a posteriormente à Secretaria responsável para conferência e assinatura pelo responsável.
4.3 Os produtos que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
4.4 O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato.
4.5 A empresa será responsável por eventuais danos havidos nos materiais, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.
4.6 A CONTRATADA está terminantemente proibida de efetuar a transferência a terceiros de quaisquer obrigações constantes no presente contrato, principalmente quanto a prestação dos serviços objeto do edital.
4.7 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto contratado, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.
4.8 Se a entrega não for realizada no período estipulado, a **PREFEITURA DE APIÚNA** aplicará às sanções previstas neste Edital e em Lei.
4.9 A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos e despesas inerentes à prestação do serviço de garantia acima citado,

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE APIÚNA
RUA QUINTINO BOCAIÚVA, n.º 204 - CENTRO | APIÚNA / SC | CEP 89.135-000
Fone: (47) 3353 2000 | CNPJ: 79.373.767/0001-16
e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br

tais como deslocamentos, alimentação, hospedagem, fretes, etc.

4.10 DA GARANTIA DO OBJETO REFERIDO
4.10.1 A garantia mínima será de 12 meses ou maior período se a garantia do fabricante for maior que este, a partir da data de entrega do objeto.
4.10.2 A garantia e assistência técnica dos produtos deverão abranger peças e componentes contra defeitos de fabricação, funcionamento ou possíveis falhas que possam surgir com o uso.
4.10.3 Durante o período de garantia, o fornecedor ficará obrigado a efetuar, às suas expensas, a substituição ou reparo de todo e qualquer componente que apresente defeito de fabricação, regularmente constatado. Quando o período de garantia estabelecido pelo fabricante do item fornecido for superior ao acima mencionado, o ofertado pelo fabricante prevalecerá.

5 DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1 O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após entrega da mercadoria, mediante a aceitação do objeto e apresentação de nota fiscal, cópia das ordens de compra emitidas e assinadas pelo responsável.
5.1.1 Deverá ser emitida nota fiscal para o CNPJ 79.373.767/0001-16 – PREFEITURA DE APIÚNA.
5.2 Ocorrendo erros na apresentação da nota fiscal, a mesma será devolvida à contratada para a devida correção e reapresentação.
5.3 O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada uma vez satisfeitas às condições estabelecidas no Edital.
5.4 Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.
5.5 Em caso de inadimplência de pagamento por parte da administração, os valores serão atualizados monetariamente, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias, conforme disciplina o artigo 117 da constituição do Estado de Santa Catarina.
5.6 A empresa deverá apresentar Nota Fiscal com CNPJ idêntico ao apresentado na proposta e consequentemente lançado na Nota de Empenho, devendo constar também o número do processo licitatório e a modalidade, e da Ordem de Compra à fim de acelerar o trâmite de recebimento do produto(s)/serviço(s) e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
5.7 Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
5.8 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
5.9 Os recursos necessários à presente contratação, acham-se classificados na dotação orçamentária que se segue, podendo ser acrescentadas novas dotações conforme a necessidade:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	**Descrição**
4	Secretaria de Educacao e Cultura
4	Ensino Fundamental
2047	Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental
3449052420000000000	Mobiliário em geral
1010000	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ

Código Dotação	Descrição
4	Secretaria de Educacao e Cultura
1	Secretaria da Educação
2141	Manutenção da Secretaria de Educação
3449052420000000000	Mobiliário em geral
1010000	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE APIÚNA
RUA QUINTINO BOCAIÚVA, n.º 204 - CENTRO | APIÚNA / SC | CEP 89.135-000
Fone: (47) 3353 2000 | CNPJ: 79.373.767/0001-16
e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br

Código Dotação	Descrição
4	Secretaria de Educacao e Cultura
5	Ensino Infantil
2048	Manutenção e Funcionamento da Educação Infantil
3449052420000000000	Mobiliário em geral
1010000	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ

Código Dotação	Descrição
4	Secretaria de Educacao e Cultura
5	Ensino Infantil
2048	Manutenção e Funcionamento da Educação Infantil
3449052420000000000	Mobiliário em geral
1190000	Transf.fundeb/fundef(out.desp.ensino)

Código Dotação	Descrição
4	Secretaria de Educacao e Cultura
5	Ensino Infantil
2048	Manutenção e Funcionamento da Educação Infantil
3449052420000000000	Mobiliário em geral
1360000	Salário Educação

Código Dotação	Descrição
4	Secretaria de Educacao e Cultura
4	Ensino Fundamental
2047	Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental
3449052420000000000	Mobiliário em geral
1190000	Transf.fundeb/fundef(out.desp.ensino)

Código Dotação	Descrição
4	Secretaria de Educacao e Cultura
4	Ensino Fundamental
2047	Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental
3449052420000000000	Mobiliário em geral
1360000	Salário Educação

6 DO REAJUSTE, REVISÃO E REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

6.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, em consonância com disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a ser realizado mediante os seguintes critérios:

6.1.1 Reajuste de Preços:

6.1.1.1 Os preços constantes na presente ata podem ser reajustados a cada 12 (doze) meses.

6.1.2 Revisão de preços:

6.1.2.1 A Revisão de Preços, observadas as prescrições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, poderá ser solicitada, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente contrato, para reequilíbrio econômico financeiro, se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

6.1.2.1.1 A CONTRATADA deverá formular à CONTRATANTE requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações por ela contraídas;

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE APIÚNA
RUA QUINTINO BOCAIÚVA, n.º 204 - CENTRO | APIÚNA / SC | CEP 89.135-000
Fone: (47) 3353 2000 | CNPJ: 79.373.767/0001-16
e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br

6.1.2.1.2 O pedido de revisão que majore o preço Contratado deverá ser instruído com comprovante dos fatos que dão ensejo a alteração pretendida, e esta somente poderá ser feita após a análise dos elementos apresentados (notas fiscais dos seus fornecedores habituais que comprovem aumento de seu custo de compra) e da comparação do preço base de Mercado com o preço final a ser praticado (o qual não poderá ultrapassar o preço praticado na praça pela concorrência).
6.1.2.1.3 A CONTRATANTE examinará o requerimento e, após análise e conferência dos valores, informará a CONTRATADA quanto ao atendimento ou não do mesmo, de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
6.1.3 Independentemente de solicitação, a CONTRATANTE poderá convocar a CONTRATADA para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto contratado, na quantidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

7 DA FISCALIZAÇÃO
7.1 O exercício de fiscalização pelo preposto da CONTRATANTE não excluirá nem reduzirá as responsabilidades da CONTRATADA.
7.2 À Fiscalização fica desde já assegurado o direito de:
7.2.2 Determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
7.2.3 Rejeitar todo e qualquer bem entregue de má qualidade ou em desacordo com o especificado no edital e na proposta, exigindo sua substituição ou correção imediatas;
7.2.4 Impugnar todo e qualquer produto em desacordo com as especificações, normas regulamentares, legais e contratuais;
7.3 A CONTRATANTE sem prejuízo de suas atribuições de acompanhamento, poderá contratar, profissionais consultores ou empresas especializadas, os serviços relativos ao controle qualitativo e quantitativo dos materiais objeto do edital.
7.4 A Secretaria de **Educação e Cultura** é responsável pela gestão e fiscalização do contrato no que compete à execução do fornecimento do produto, observando todos os aspectos contratados que seguirão as regras da Instrução Normativa C.I. n° 04/2018.
7.5 O acompanhamento e fiscalização será realizado pela servidora Juliana Jaqueline Elias como titular e pela servidora Juliana Vanelli como auxiliar, conforme portaria n° 0274/2022, publicado em 10/03/2022.

8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE
8.1 Compete a CONTRATADA:
a) Entregar o objeto ajustado dentro do prazo de entrega, por intermédio exclusivo de seus empregados, sem qualquer ônus para o Município;
b) providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos produtos fornecidos;
c) manter, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
d) Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.
e) manter sigilos dos dados obtidos durante a entrega dos produtos;
f) Atender de imediato as solicitações do Contratante, iniciando o atendimento conforme disposto neste Termo de Referências;
g) Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade durante a entrega dos produtos, prestando os esclarecimentos que se fizerem necessária;
h) Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo dos seus empregados, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo Contratante.
8.2 Compete a CONTRATANTE:
a) pagar à CONTRATADA o preço estabelecido;
b) designar servidores responsável pelo acompanhamento e entrega dos produtos adquiridos.

9 DAS PENALIDADES
9.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada, após regular processo administrativo, à penalidade de:

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE APIÚNA
RUA QUINTINO BOCAIÚVA, n.º 204 - CENTRO | APIÚNA / SC | CEP 89.135-000
Fone: (47) 3353 2000 | CNPJ: 79.373.767/0001-16
e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br

a) Advertência para cumprimento do contrato no prazo de 05 (cinco) dias;
b) Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 20 (vinte) dias.
9.1.1 A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora da hipótese de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o art. 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
9.1.2 A aplicação da multa moratória não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.
9.2 A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:
a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
b) Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação;
c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Apiúna pelo prazo de até 02 (dois) anos;
c.1) Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal.
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior, podendo o Município incluir as informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), administrado pela Controladoria Geral da União e disponível em http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc.
9.2.1 A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.
9.2.2 A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.
9.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
9.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
9.5 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
9.5.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9.6 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
9.7 Serão aplicadas também a seguinte penalidade para a infração abaixo descrita:
a) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC 123/2006.

10 DA RESCISÃO
10.1 A inexecução total ou parcial deste Ata de Registro de Preço, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.
10.1.1 No caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da lei 8.666/93, fica assegurado e reconhecido o direito do CONTRATANTE ao ressarcimento de eventuais prejuízos ou ônus adicionais decorrentes de novas contratações ou outros gastos imprevistos, além do atraso na entrega dos objetos, conforme art. 55, inciso IX da lei 8.666/93.
10.2 A rescisão do Ata de Registro de Preço poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

11 DO FORO

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE APIÚNA
RUA QUINTINO BOCAIÚVA, n.º 204 - CENTRO | APIÚNA / SC | CEP 89.135-000
Fone: (47) 3353 2000 | CNPJ: 79.373.767/0001-16
e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br

11.1 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de ASCURRA/SC.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados.

Apiúna, 11 de março de 2022.

MUNICÍPIO DE APIÚNA
MARCELO DOUTEL DA SILVA
CONTRATANTE

MOVESCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS ESCOLARES LTDA

CONTRATADA

ESCRIBLU COMERCIO DE MOVEIS EIRELI

CONTRATADA

CELI PRODUTOS DE ACO LTDA

CONTRATADA

DECIO DRUCZKOWSKI

CONTRATADA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE APIÚNA
RUA QUINTINO BOCAIÚVA, n.º 204 - CENTRO | APIÚNA / SC | CEP 89.135-000
Fone: (47) 3353 2000 | CNPJ: 79.373.767/0001-16
e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br

ESCOLARES INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA

CONTRATADA

MAXIMUS MOVEIS EIRELI

CONTRATADA

AVISO DE ANULAÇÃO DO PE 32/2022

Publicação Nº 3680405

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 320213D0ACCF6B1CF67F6335F2EFC8DF230C502B

Prefeitura de Apiúna
Aviso de Anulação de Licitação
O Prefeito Municipal de Apiúna, TORNA PÚBLICO aos interessados que a licitação referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços de nº 32/2022, que tem por objeto a AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E MATERIAL PEDAGÓGICO, PARA AS ESCOLAS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE APIÚNA está ANULADA, em decorrência de erro no cadastro do certame na plataforma de pregão eletrônico . Ao tempo, informamos que novo pregão para o referido objeto será realizado brevemente, com nova publicação, nos termos da Lei 8.666/93. Edital disponível no site www.apiuna.sc.gov.br e no Setor de Licitações, localizado junto a Prefeitura de Apiúna, atendimento de segunda a sexta feira, das 07h30min às 12h e das 13h30 às 17h.Maiores Informações Fone 47 3353 2000. Marcelo Doutel da Silva/Prefeito de Apiúna

DECRETO Nº 4163

Publicação Nº 3679779

DECRETO N° 4163/2022
de 08/03/2022
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIÚNA UTILIZANDO O SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO NO EXERCÍCIO DE 2021.

MARCELO DOUTEL DA SILVA, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 64, VI da Lei Orgânica, e de acordo com o Art. 8º, da Lei nº 976/2021 de 30/11/2021:

DECRETA

Art. 1º - Fica criado os vínculo de recurso 37.904 - Emendas Parlamentares Impositivas - EDUCAÇÃO AQUISIÇÃO VAN emenda 615, 33.600 – Salário Educação e suplementado no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Apiúna o valor de R$ (Cento e vinte sete mil quinhentos e trinta e um Reais e oitenta e cinco centavos) na seguinte classificação orçamentária:

04	Secretaria de Educação e Cultura	
005	Ensino Infantil	
0012.0365.0402.1042	Aquisição de Veículos para Transporte Escolar	
40000000000	Despesas de Capital	
44000000000	Investimento	
44900000000	Aplicações Diretas	
37.904	Emendas Parlamentares Impositivas - EDUCAÇÃO AQUISIÇÃO VAN emenda 615	102.413,63

	Subtotal	102.413,63
0012.0365.0402.1042	Aquisição de Veículos para Transporte Escolar	
40000000000	Despesas de Capital	
44000000000	Investimento	
44900000000	Aplicações Diretas	
33.600	Salário Educação	25.118,22
	Subtotal	25.118,22
	TOTAL	127.531,85

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 08 de Março de 2022.

MARCELO DOUTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4164

Publicação Nº 3679776

DECRETO N° 4164/2021
de 08/03/2022
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA UNIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIÚNA UTILIZANDO O EXCESSO OU PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCELO DOUTEL DA SILVA, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 64, VI da Lei Orgânica, e de acordo com o Art. 8º, da Lei nº 976/2021 de 30/11/2021:

DECRETA

Art. 1º - Fica criado os vínculos de recursos 17.904 - Emendas Parlamentares Impositivas - EDUCAÇÃO AQUISIÇÃO VAN emenda 615 e suplementado no orçamento vigente da unidade da Prefeitura Municipal de Apiúna o valor de R$ (Um mil quatrocentos e sessenta e oito Reais e quinze centavos) da seguinte classificação orçamentária:

04	Secretaria de Educação e Cultura	
005	Ensino Infantil	
0012.0365.0402.1042	Aquisição de Veículos para Transporte Escolar	
40000000000000	Despesas de Capital	
44000000000000	Investimentos	
44900000000000	Aplicações Diretas	
17.904	Emendas Parlamentares Impositivas - EDUCAÇÃO AQUISIÇÃO VAN emenda 615	1.468,15
	TOTAL	1.468,15

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 08 de Março de 2022

MARCELO DOUTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4165

Publicação Nº 3680554

DECRETO Nº4165/2022
De 08/03/2022
ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APIÚNA E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETA

MARCELO DOUTEL DA SILVA, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 64, VI da Lei Orgânica, e de acordo com o Art. 8º, da Lei nº 976/2021 de 30/11/2021:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Apiúna, o valor de até R$ 43.000,00(Quarenta e três mil Reais), da seguinte dotação orçamentária:

05	Fundo Municipal de Saúde
001	Fundo Municipal de Saúde

0010.0301.0501.2050	Manutenção Geral da Secretaria de Saúde	
30000000000	Despesas Correntes	
33000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000	Aplicações Diretas	
10.200	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde	43.000,00
	TOTAL	43.000,00

Art. 2º - Por conta da anulação constante no Art. 1º, o Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado suplementar no orçamento vigente no Fundo Municipal de Saúde de Apiúna, até o valor de R$ 43.000,00(Quarenta e três mil Reais), na seguinte dotação orçamentária:

05	Fundo Municipal de Saúde	
001	Fundo Municipal de Saúde	
0010.0301.0501.2050	Manutenção Geral da Secretaria de Saúde	
40000000000	Despesas de Capital	
44000000000	Investimentos	
44900000000	Aplicações Diretas	
10.200	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde	43.000,00
	TOTAL	43.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Apiúna em, 08 de Março de 2022.

MARCELO DOUTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

ERRATA 01 AO EDITAL Nº 36/2022

Publicação Nº 3680218

ERRATA 01/2022
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 36/2022

AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL
Considerando que as licitações têm o escopo de selecionar propostas mais vantajosas e justas, bem como fomentar a competitividade do certame a fim de obter melhor preço.
Considerando a alta do preço do combustível anunciada no dia 10/03/2022 e para que o preço cotado não fique defasado quando da realização do certame e a fim de evitar que fique deserta.
Por fim, considerando o principio da vinculação ao instrumento convocatório, o qual determina que no edital constem todas as normas e critérios aplicáveis à licitação, bem como a forma de participação dos licitantes, a descrição detalhada do objeto (produto), quantidades, os critérios de aceitabilidade e julgamento das propostas, além das formas de execução do futuro contrato/ata.
Desta forma, faz-se a presente errata com finalidade de retificar o seguinte:

1.1 Fica retificada a tabela de especificação do objeto constante do anexo I, no que tange os valores unitários e totais dos itens 1, 2 e 3 bem como o valor total da licitação passando a constar da seguinte forma:

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Marca	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	180.000	LITRO	OLEO DIESEL S10		R$5,34 R$ 6,42	R$ 1.155.600,00 R$ 961.200,00
2	300.000	LITRO	OLEO DIESEL S500 COMUM		R$5,32 R$ 6,32	R$ 1.896.000,00 R$ 1.596.000,00
3	150.000	LITRO	GASOLINA COMUM		R$6,09 R$ 6,94	R$ 1.041.000,00 R$ 913.500,00

Valor total da licitação: R$ 4.092.600,00 R$ 3.470.700,00

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Apiúna, 11 de MARÇO de 2022.

MARCELO DOUTEL DA SILVA
Prefeito de Apiúna

PORTARIA 0272/2022

Publicação Nº 3681530

PORTARIA Nº 0272/2022
De 09 de março de 2022
EXONERAR SERVIDORA EFETIVA REJANE RUFINO

Marcelo Doutel da Silva, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 64 da Lei Complementar nº 95/2008 de 01/09/2008,

RESOLVE

Art. 1° - Exonerar em 09 de março de 2022, REJANE RUFINO, servidora efetiva ocupante do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, sem justa causa, por iniciativa do servidor.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 09 de março de 2022.

Marcelo Doutel da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA 0273/2022

Publicação Nº 3681532

PORTARIA Nº 0273/2022
De 10 de março de 2022

DESIGNA FABIANA BAZZANELLA COMO FISCAL DE CONTRATO N° 23/2022

Marcelo Doutel da Silva, Prefeito, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, considerando os decretos 2994/2018 de 23/07/2018 e 3910/2021 de 16/08/2021, e o artigo 67 da Lei n° 8666/93.

RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas na(s) Ata(s) de Registro(s) de Preço(s) a seguir relacionado(s) conforme atribuições e responsabilidades dispostas na Instrução Normativa CI N°04/2018:

Relação de Servidores		
Função	Nome	Matrícula Nº
Gestor da Ata do Contrato	Vilson Miliorini	36668
Fiscal do Contrato	Fabiana Bazzanella	18813
Auxiliar do Fiscal da Ata de Registro de Preços	Jeniffer Bueno de Oliveira	119415
Fiscal Administrativo da Ata de Registro de Preços	Fabiana Bazzanella	18813

Relação de Contrato(s)		
Contrato n°	Objeto	Empresa Contratada
Dispensa nº 39/2022 Contrato nº 23/2022	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXAME CERVICAL COMPARATIVO DE TUBERCULOSE EM BOVINOS DE LEITE NO MUNICÍPIO DE APIÚNA.	CASSIANO LENZI – R$ 9.800,00

Art. 2° - Na ausência do Fiscal de Ata de Registro de Preços designado, ficará automaticamente designado a servidora Jeniffer Bueno de Oliveira, matrícula 119415, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 10 de março de 2022.

Marcelo Doutel da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA 0274/2022

Publicação Nº 3681535

PORTARIA Nº 0274/2022
De 10 de março de 2022

DESIGNA JULIANA JAQUELINE ELIANA COMO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 13/2022

Marcelo Doutel da Silva, Prefeito, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, considerando os decretos 2994/2018 de 23/07/2018 e 3910/2021 de 16/08/2021, e o artigo 67 da Lei n° 8666/93.

RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no(s) Contrato(s) a seguir relacionado(s) conforme atribuições e responsabilidades dispostas na Instrução Normativa CI N°04/2018:

Relação de Servidores		
Função	Nome	Matrícula Nº
Gestor da ata	NEUSA ANA SLOWSKI ANGIOLETTI	50652
Fiscal ata	JULIANA JAQUELINE ELIAS	34959
Auxiliar do Fiscal da ata	JULIANA VANELLI	32387

Relação de Contrato(s)/Ata(s)		
Ata n°	Objeto	Empresa Contratada
13/2022	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS ESCOLARES PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	MOVESCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS ESCOLARES LTDA ESCRIBLU COMERCIO DE MOVEIS EIRELI CELI PRODUTOS DE ACO LTDA DECIO DRUCZKOWSKI ESCOLARES INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA MAXIMUS MOVEIS EIRELI

Art. 2° - Na ausência do Fiscal de Contratos designado, ficará automaticamente designado o Servidor JULIANA VANELLI, matrícula 32387, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 10 de março de 2022.

Marcelo Doutel da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA 0275/2022

Publicação Nº 3681538

PORTARIA Nº 0275/2022
De 10 de março de 2022
CONCEDE GRATIFICAÇÃO A JANAINA APARECIDA GUIMARÃES MOSER POR SER RESPONSÁVEL PELO CEI CAROLINE NASCIMENTO

Marcelo Doutel da Silva, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 122/2012 de 23/03/2012 e Lei Complementar n° 154/2015 de 14/12/2015,
RESOLVE
Art. 1° - Conceder gratificação de 25% sobre o vencimento a servidora efetiva JANAINA APARECIDA GUIMARÃES MOSER, ocupante do cargo de Professor, por ser responsável pelo CEI Caroline Nascimento a partir de 09 de março de 2022.
Art. 2º - Esta Portaria revoga a portaria 0065/2021 de 12/01/2021.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09/03/2022.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 10 de março de 2022.

Marcelo Doutel da Silva
Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRONICO - REG. PREÇOS 41/2022

Publicação Nº 3680891

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E5FDA0C612F003EC3B65FCCBF0BBAB9C575B0FCA

PREFEITURA DE APIÚNA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2022
Objeto: para AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E MATERIAL PEDAGÓGICO, PARA AS ESCOLAS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE APIÚNA.
A sessão pública dar-se-á por meio de Sistema Eletrônico no Portal de Licitações no endereço "http://comprasbr.com.br", conforme datas e horários a seguir:
INICIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTA: 14/03/2022 – 09h.
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até 09h do dia 31/03/2022
ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE LANCES: a partir das 09h10min do dia 31/03/2022.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
ENDEREÇO ELETRÔNICO: http://comprasbr.com.br.
ENDEREÇO FÍSICO: Prefeitura Municipal de Apiúna, Térreo, Sala 06, Rua Quintino Bocaiúva, 204, Centro, Apiúna/SC.
HORÁRIO DE EXPEDIENTE: segunda a sexta-feira, das 07h30min ás 12h00min e das 13h30min ás 17h00min.
E-MAIL: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br.
TELEFONE/FAX: 47 3353 2000.
Marcelo Doutel da Silva/Prefeito de Apiúna.

PREGÃO PRESENCIAL - REG. PREÇOS 36/2022

Publicação Nº 3668785

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 45F1754FAF3C10C5CFE903FD715240DFDB91129E

PREFEITURA DE APIÚNA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2022
Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL.
Local da Abertura: Prefeitura de Apiúna, térreo, sala nº 12, Rua Quintino Bocaiúva, 204, Centro, Apiúna/SC.
Data/ Hora Protocolo dos envelopes/Autenticação da documentação/Credenciamento dos participantes: 24/03/2022 – das 09horas as 09h20min.
Data/Hora da Abertura, lances e julgamento:24/03/2022 – Após as 09 horas e 20 minutos
Edital disponível no site www.apiuna.sc.gov.br e no Setor de Licitações, localizado junto a Prefeitura de Apiúna, atendimento de segunda a sexta feira, das 07h30min às 12h e das 13h30 às 17h.
Maiores Informações Fone 47 3353 2000.
Marcelo Doutel da Silva/Prefeito de Apiúna

PREGÃO PRESENCIAL - REG. PREÇOS 37/2022

Publicação Nº 3669022

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CFE6026B4A8F7B5F1F90A9DF5BDD15E0CF6C3126

PREFEITURA DE APIÚNA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2022
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA NAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PREDIAIS PARA TODAS AS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE APIÚNA.
Local da Abertura: Prefeitura de Apiúna, térreo, sala nº 12, Rua Quintino Bocaiúva, 204, Centro, Apiúna/SC.
Data/ Hora Protocolo dos envelopes/Autenticação da documentação/Credenciamento dos participantes: 28/03/2022 – das 09horas as 09h20min.
Data/Hora da Abertura, lances e julgamento:28/03/2022 – Após as 09 horas e 20 minutos
Edital disponível no site www.apiuna.sc.gov.br e no Setor de Licitações, localizado junto a Prefeitura de Apiúna, atendimento de segunda a sexta feira, das 07h30min às 12h e das 13h30 às 17h.
Maiores Informações Fone 47 3353 2000.
Marcelo Doutel da Silva/Prefeito de Apiúna

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA

Publicação Nº 3681201

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE APIÚNA
CNPJ 79 373 767 / 0001 - 16

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA

Nome da entidade:	Associação de Serviços Sociais Voluntários de Ascurra, Apiúna e Rodeio
CNPJ:	04.754.806/0001-26
Objeto da Parceria:	Manutenção das atividades da Associação
Valor R$:	96.000,00
Período de Execução Prevista	01/02/2022 a 31/12/2022
Tipo da Parceria:	Termo de Fomento

I – DO OBJETO

Trata-se de procedimento que tem por objeto a Inexigibilidade de Chamamento Público, com vista à celebração de parceria, a ser executada em regime de mútua cooperação, entre a Prefeitura Municipal de Apiúna, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, e a Associação de Serviços Sociais Voluntários de Ascurra, Apiúna e Rodeio, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 04.754.806/0001-26.

A parceria destina-se a aquisição de combustíveis, lubrificantes, peças e serviços de mecânica para funcionamento e manutenção da frota de 4 caminhões de combate, 2 pick ups de resgate, 3 ambulâncias, motores de embarcações, geradores elétricos e motores de ferramentas hidráulicas de resgate além de pagamento de salário, férias, decimo terceiro e encargos de 06 funcionários da Associação contratados.

O plano de trabalho cumpre todos os requisitos legais exigidos para o mesmo, bem como no mérito da proposta contida neste, está tudo em conformidade com a modalidade de parceria adotada.

A Associação de Serviços Sociais Voluntários de Ascurra, Apiúna e Rodeio desenvolve suas atividades há vários anos, sendo de importante valia e de fundamental necessidade, registrar a reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, desta parceria.

II - DA JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO

A parceria é decorrente da Lei n° 943/2020 de 19 de novembro de 2020, que autoriza a transferência de recursos para a Associação no exercício de 2021 com possibilidade de renovação anual.

Informamos ainda que a Associação de Serviços Sociais Voluntários de Ascurra, Apiúna e Rodeio desenvolve atividades voltadas ou vinculadas a serviços de apoio à Comunidade, de forma voluntária e gratuita no atendimento e resgate nas rodovias e vias públicas do Município, assim como nos atendimento em casos de incêndios e calamidades públicas.

III - DA CONCLUSÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE APIÚNA
CNPJ 79 373 767 / 0001 - 16

Em razão do exposto, e por considerar presente os requisitos do artigo 31, inciso II, da Lei 13.019/2014, consoante art. 32, da Lei de Parcerias Voluntárias **JUSTIFICO A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, com vista à celebração do termo de Termo de Fomento.

Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação desta justificativa, para impugnação, nos termos do §2º, do art. 32, da Lei nº 13.019/2014 e alterações posteriores.

Apiúna, 11 de Março de 2022.

Marcelo Doutel da Silva
Prefeito Municipal

Rua Quintino Bocaiúva, 204 – Centro – 89135-000 – Apiúna – SC. – CNPJ: 79.373.767/0001-16
e-mail: administracao@apiuna.sc.gov.br – Fone (47) 3353-2003 – Fax (47) 3353-2001

Arabutã

Prefeitura

3136

Publicação Nº 3684944

DECRETO Nº 3.136, DE 07 DE MARÇO DE 2022.
Abre crédito suplementar adicional por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2021 no valor de R$ 2.020.000,00 no orçamento da Prefeitura Municipal.

LEANI KAPP SCHMITT, Prefeita do município de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e nos termos da Lei 995 de 15 de outubro de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2022 – LDO e dá outras providências, e Lei 1.004 de 06 de dezembro de 2021, que estima a Receita e Fixa a Despesa, do Município de Arabutã - SC, para o exercício de 2022 – LOA, combinado com o inciso I, § 1° do art. 43 da Lei Federal 4.320/64,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto os seguintes créditos adicionais suplementares:

Órgão	12	GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA		
Unidade	01	Gerencia de Administração e Fazenda		
Projeto Atividade	2.004	Atividades Burocráticas, Administrativas e Finanças		
Modalidade	272	3371000000000000030794	Transf. A Consórcios	20.000,00
Órgão	16	SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO		
Unidade	02	Gerencia de Transportes		
Projeto Atividade	1.105	Pavimentação da Rodovia de Acesso ao Distrito de Nova Estrela		
Modalidade	271	3449000000000000030794	Aplicações Diretas	2.000.000,00
TOTAL				2.020.000,00

Art. 2° Os créditos adicionais suplementares constante do art. 1º da presente Lei será aberto por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial em 31/12/2021 na fonte específica:

Fonte Financiadora: Superávit Financeiro na Fonte Especifica
Descrição da Fonte:
0.3.0794 – Superávit Financeiro – Recursos Ordinários ..... R$ 2.020.000,00

TOTAL ..... R$ 2.020.000,00

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Arabutã - SC, 07 de março de 2022.

LEANI KAPP SCHMITT
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM
Charles Rodrigo Ebeling
Responsável Pelas Publicações

3142

Publicação Nº 3684977

DECRETO N° 3.142, 14 DE MARÇO DE 2022

DÁ CONTINUIDADE À ADOÇÃO PROGRESSIVA DE MEDIDAS DE PREVENÇÃO E COMBATE AO CONTÁGIO PELO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO MUNICIPIO DE ARABUTÃ E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEANI KAPP SCHMITT, Prefeita do Município de Arabutã, SC, no uso das atribuições privativas que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, passa a recomendar:

CONSIDERANDO a necessidade de adequações aos atos de enfrentamento da situação de emergência declarada pelo Decreto Municipal n. 2990, de 27 de Setembro de 2021 e Decreto 2623 de 25 de Maio de 2020 e demais disposições aplicados à espécie;

CONSIDERANDO, ainda, os Decretos Estaduais n. 1.168 de 24 de fevereiro de 2021, Decreto 1.172 de 26 de fevereiro de 2021, Decreto 1200 de 10.03.2021, Decreto 1.218 de 19 de Março de 2021, Decreto 1.267 de 30/04/2021, Decreto 1408 de 10/08/2021, Decreto 1.486 de 23 de Setembro de 2021 e Recomendação em Nota de Alerta 002/2022;

CONSIDERANDO a Portaria da Secretaria de Estado da Saúde nº 194 de 11 de março de 2022 e suas alterações, que orienta a adoção de medidas sanitárias gerais por todos os municípios, estabelecimentos e pela população em geral, para prevenção e controle da disseminação da Covid-19 em Santa Catarina.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam convalidados, no que couber, as determinações e alterações constantes do Decreto n° 1.794, de 12 de março de 2022.

Art. 2º. Fica RECOMENDADO o USO UNIVERSAL DE MÁSCARAS e medidas de prevenção, proteção e precaução contra a disseminação do coronavírus, de acordo com o Manual de Orientações da COVID-19 da Secretaria de Estado da Saúde (SES), conforme Art. 3º do Decreto Estadual n° 1.794.

Art. 3º. O retorno das gestantes com esquema vacinal completo contra o Coronavírus, conforme determinações da Lei Federal nº 14.311, de 9 de março de 2022.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigência no dia 14/03/2022, mantendo os seus efeitos até 31/03/2022.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal de Arabutã.

Leani Kapp Schmitt
Prefeita do Município de Arabutã

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM
Charles Rodrigo Ebeling - Responsável pelas publicações

LEI COMPLEMENTAR Nº 256.2022

Publicação Nº 3684940

LEI COMPLEMENTAR N° 256 DE 08 DE MARÇO DE 2022

Altera a Lei Complementar nº 158 de 29 de dezembro de 2014 que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para os Servidores Públicos do Município de Arabutã e dá Outras Providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARABUTÃ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal decretou ou e Ela sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam extintos, quando vagar, cargos que integram o "Grupo D" – Serviços Gerais, do quadro de pessoal de provimento efetivo do Município de Arabutã, de acordo com a Lei Complementar Nº 158, de 29 de dezembro de 2014, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para Servidores Públicos do Município de Arabutã e dá Outras Providências, conforme descrição desta Lei Complementar:

I - Agente de Construção e Manutenção – AGCM
II - Agente de Copa e Higienização – AGCH
III - Agente de Serviços Gerais – AGSG

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo de Arabutã, SC.

LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.
Em 08 de março de 2022

Charles Rodrigo Ebeling
Responsável pelas publicações

PORTARIA 128/2022

Publicação Nº 3679466

PORTARIA Nº 128/2022
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDOR DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt, Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER, a servidora ROSELI DRESSEL ZUHL, inscrita na matrícula sob nº 5837-01, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Agente de Copa e Higienização para exercer função de confiança FG 30, Responsável pelos Serviços Gerais do Centro Administrativo Municipal, conforme Lei Complementar nº. 158 de 29 de dezembro de 2014 e suas posteriores alterações.

Art.2º Os efeitos desta portaria retroagem a data de 01 de março de 2022.

Art.3º Revogadas as disposições em contrário em especial os termos da portaria nº250 de 27 de abril de 2020, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 11 de março de 2022.

LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Charles Rodrigo Ebeling
Responsável pela publicação

PORTARIA 129/2021

Publicação Nº 3680158

PORTARIA Nº. 129/2022
NOMEAR SERVIDOR POR CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt, Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

Considerando, o resultado do Concurso Público nº 001/2016, homologado pelo Decreto nº. 1989, de 26 de dezembro de 2016;

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR, a partir de 08 de março de 2022, por Concurso Público a Senhora ELISETE SCHAFER DE ANDRADE, para o para o cargo de Agente de Creche, com carga horária de 40 horas semanais, percebendo os vencimentos conforme Lei Complementar n°. 158, de 29 de dezembro de 2014, Anexo III, nível 120, referência "IN".
Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 11 de março de 2022.

LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Charles Rodrigo Ebeling
Responsável pela publicação.

PORTARIA 130/2021

Publicação Nº 3680160

PORTARIA Nº. 130/2022
NOMEAR SERVIDOR POR CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt, Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

Considerando, o resultado do Concurso Público nº 001/2016, homologado pelo Decreto nº. 1989, de 26 de dezembro de 2016;

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR, a partir de 08 de março de 2022, por Concurso Público o Senhor JACKSON JEFERSON SCHEIFLER, para o para o cargo de Motorista, com carga horária de 40 horas semanais, percebendo os vencimentos conforme Lei Complementar n°. 158, de 29 de dezembro de 2014, Anexo I, nível 100, referência "IN".
Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 11 de março de 2022.

LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Charles Rodrigo Ebeling
Responsável pela publicação.

CONTRATO 17/2022

Publicação Nº 3680411

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3B99C6D0080D2989CFA2302809AD28CE51566F32

MUNICÍPIO DE ARABUTÃ

EXTRATO DO CONTRATO N° 17/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 123/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARABUTÃ - Estado Santa Catarina, com endereço Avenida Lauro Muller, n° 210, inscrito no CNPJ/MF n° 95.995.221/0001-53, neste ato representada pelo Prefeito Municipal em exercício.
CONTRATADO: BRITAX BRITAGEM E CONSTRUCOES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF n° 21.157.133/0001-46, representada por VALMIR PATZLAFF.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DO ACESSO A COMUNIDADE DE NOVA ESTRELA, TRECHO 113 A ESTACA 183.
VALOR DO CONTRATO: R$2.035.038,34 (dois milhões, trinta e cinco mil, trinta e oito reais e trinta e quatro centavos).
VIGÊNCIA: Prazo de vigência do CONTRATO é de até 10(dez) meses, a partir da sua assinatura.
DATA CONTRATO: 7 de março de 2022.

Arroio Trinta

Prefeitura

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2021

Publicação Nº 3679473

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM CARGOS PÚBLICOS DE DIVERSOS NÍVEIS

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2021

EDITAL Nº 001/2021 CONVOCA O CANDIDATO APROVADO DO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA – SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, legais, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, as Legislações Estadual e Municipal em vigor e em conformidade com o Edital nº. 0001/2021, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DO CANDITADO APROVADO, senhor ALEXANDRE ZARDO, para o provimento de cargo público do quadro permanente do Município, conforme resultado final homologado através do Decreto nº 2265/2022, e lavra do Ilustre Prefeito Municipal, devidamente publicado, no sítio: www.arroiotrinta.sc.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios - DOM.

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS
1. Deverá comparecer no prazo de 10 (dez) dias ininterruptos, contados da data de recebimento da presente convocação, ao Departamento de Recursos Humanos localizada no anexo do Prédio Sede da Prefeitura Municipal de Arroio Trinta - SC, sito a Rua XV de Novembro nº 26 centro, Arroio Trinta –SC, ou se manifestar através de e-mail: rh@arroiotrinta.sc.gov.br ou prefeitura@arroiotrinta.sc.gov.br sobre o interesse em assumir o cargo. Tendo interesse, até o dia 11 de abril de 2022 deverá entregar os documentos constantes no Anexo I e os exames médicos relacionados no Anexo II deste Edital.

1.1 A falta de qualquer documento constante nos anexos I e II acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

1.2 O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital, implicará a perda do direito à posse ao cargo para o qual a candidata foi aprovada.

DA AVALIAÇÃO MÉDICA
2. A não realização da avaliação médica ou não apresentação dos exames exigidos impedirá o exercício do cargo.

DOS ATOS DE NOMEAÇÃO
3. A publicação dos atos de nomeação, que se dará na data de publicação do presente edital, será termo inicial para a posse da candidata, cujo prazo máximo será de 30 dias ininterruptos, a contar da data do recebimento da notificação – Concurso Público nº 001/2021 a ser recebida pelo candidato por via postal;

DA POSSE
4. Cumpridas as exigências constantes neste Edital, será dada posse ao candidato (a), a partir de 18/04/2022.

Arroio Trinta - SC, 11 de março de 2022.

Alcidir Felchilcher
Prefeito Municipal

Arvoredo

Prefeitura

LICITAÇÃO 18/2021 1º TA

Publicação Nº 3684995

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO EDITAL REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 18/2022, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2022.

NEURI MENEGUZZI, Prefeito Municipal de Arvoredo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO, a todos os interessados que, Resolve promover o PRIMEIRO TERMO O ADITIVO EDITAL REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 18/2022, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2022, alterando a letra "e" do item 7.1.3 do edital na forma que segue:

ONDE SE LE

.....

e) Apresentação de comprovante de curso em Licenciatura em Música ou cursando, ou Atestado capacidade técnica expedido por órgão da administração pública ou privada atestando aptidão e habilidade em relação ao objeto licitando
.....

LE-SE

.....

e) A empresa deverá apresentar declaração do profissional que irá prestar os serviços, com comprovação de no mínimo possui curso em qualquer área de dança
.....

Permanecem inalterados e em pleno vigor todos os demais itens e subitens que não contrariarem os dispositivos ora alterados.

Para que chegue ao conhecimento de todos e, ninguém negue desconhecimento, será publicado meios anteriormente publicados.

Arvoredo (SC), 14 de março de 2022

NEURI MENEGUZZI
Prefeito Municipal

PORTARIA 2022-174

Publicação Nº 3685000

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA Nº. 174, DE 04 DE MARÇO DE 2022.

Exonera Servidora e dá outras providências

NEURI MENEGUZZI, Prefeito Municipal de Arvoredo, no uso de suas atribuições do cargo, de acordo com o que dispõe o art. 100, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de Arvoredo e,

Considerando, a pedido da servidora,

RESOLVE,

Art. 1°. Fica exonerada a Servidora JULVANE ZANCO BIANCHIN, do cargo de Técnica em Esportes 20horas no Município de Arvoredo, do Quadro de Cargos Admitido em Caráter Efetivo.

Parágrafo Único. A presente exoneração tem seus efeitos a partir da data de 31 de março de 2022.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de março de 2022.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 04 DE MARÇO DE 2022.

NEURI MENEGUZZI
PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREDO

JULVANE ZANCO BIANCHIN
Exonerada

Publicada em
data supra

Miriam Meneguzzi Padova
Agente Administrativa

PORTARIA 2022-175

Publicação Nº 3685004

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO

PORTARIA No. 175, DE 10 DE MARÇO DE 2022.
Concede Licença para Tratamento de Saúde e dá outras providências

NEURI MENEGUZZI, Prefeito Municipal de Arvoredo, no uso das atribuições do cargo que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Art.100 Inciso VIII, e.

Considerando o que dispõe o Art. 83 e seguintes da Lei Complementar N°. 090, de 23 de outubro de 2019,

Considerando a prescrição médica orientando para afastamento do servidor de suas atividades, conforme atestado em anexo.

RESOLVE,

Art. 1°. Fica concedido a servidora, DRIANE MAIA MORAES WOYCIEKOWSKI, que ocupa o cargo de Agente de Copa e Limpeza, do Quadro Geral de Cargos Admitido em Caráter Temporário, do Poder Executivo Municipal de Arvoredo, Licença para Tratamento de Saúde.

Parágrafo Único. A presente Licença é concedida a partir do dia 10 até 23 de março de 2022.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos em 10 de março de 2022.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 10 DE MARÇO DE 2022.

NEURI MENEGUZZI
PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREDO

Publicada
em data supra

Miriam Meneguzzi Padova
Agente Administrativa

PORTARIA 2022-176

Publicação Nº 3685005

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO

PORTARIA N°. 176, DE 10 DE MARÇO DE 2022.

Revoga Portaria 258 de 19 de outubro de 2022, e dá outras providências

NEURI MENEGUZZI, Prefeito Municipal de Arvoredo, no uso das atribuições do cargo e que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Art. 100 Inciso VIII, e

Considerando, o que prevê a Lei n°14.311, de 09 de março de 2022, que altera a Lei n°. 14.151 de 12 de maio de 2021.

Considerando, a impossibilidade de manutenção dos serviços de forma home office;

Considerando, a necessidade de realização dos serviços de forma presencial;

RESOLVE,

Art. 1°. Fica revogada a Portaria 258 de 19 de outubro de 2021, do poder Executivo Municipal de Arvoredo, que concede licença para tratamento de saúde.

Art. 2°. Por conta disso fica imediatamente convocada a servidora ALINE LAIZ PICOLLI para retornar as suas atividades normais comprovando, neste ato a realização das devidas doses da vacina Anti COVID.

Art. 3° Caso não tenha a servidora cumprido o calendário vacinal fica obrigada a assinar o termo de responsabilidade, isentando o município por quaisquer danos decorrentes da própria negativa.

Art. 4°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de março de 2022.

Art.4°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 10 DE MARÇO DE 2022.

NEURI MENEGUZZI
PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREDO

Aline Laiz Picolli

Publicada em
data supra

Miriam Meneguzzi Padova
Agente Administrativo

PORTARIA 2022-177

Publicação Nº 3685007

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO

PORTARIA N°. 177, DE 10 DE MARÇO DE 2022.

Revoga Portaria 350 de 31 de dezembro de 2021, e dá outras providências

NEURI MENEGUZZI, Prefeito Municipal de Arvoredo, no uso das atribuições do cargo e que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Art. 100 Inciso VIII, e

Considerando, o que prevê a Lei n°14.311, de 09 de março de 2022, que altera a Lei n°. 14.151 de 12 de maio de 2021.

Considerando, a impossibilidade de manutenção dos serviços de forma home office;

Considerando, a necessidade de realização dos serviços de forma presencial;

RESOLVE,

Art. 1°. Fica revogada a Portaria 350 de 31 de dezembro de 2021, do poder Executivo Municipal de Arvoredo, que concede licença para tratamento de saúde.

Art. 2°. Por conta disso fica imediatamente convocada a servidora ANDREIA LORENZETTI para retornar as suas atividades normais comprovando, neste ato a realização das devidas doses da vacina Anti COVID.

Art. 3° Caso não tenha a servidora cumprido o calendário vacinal fica obrigada a assinar o termo de responsabilidade, isentando o município por quaisquer danos decorrentes da própria negativa.

Art. 4°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de março de 2022.

Art.4°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 10 DE MARÇO DE 2022.

NEURI MENEGUZZI
PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREDO

Andreia Lorenzetti

Publicada em
data supra

Miriam Meneguzzi Padova
Agente Administrativo

PORTARIA 2022-178

Publicação Nº 3685009

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO

PORTARIA N°. 178, DE 10 DE MARÇO DE 2022.

Revoga Portaria 277 de 25 de novembro de 2021, e dá outras providências

NEURI MENEGUZZI, Prefeito Municipal de Arvoredo, no uso das atribuições do cargo e que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Art. 100 Inciso VIII, e

Considerando, o que prevê a Lei n°14.311, de 09 de março de 2022, que altera a Lei n°. 14.151 de 12 de maio de 2021.

Considerando, a impossibilidade de manutenção dos serviços de forma home office;

Considerando, a necessidade de realização dos serviços de forma presencial;

RESOLVE,

Art. 1°. Fica revogada a Portaria 277 de 25 de novembro de 2021, do poder Executivo Municipal de Arvoredo, que concede licença para tratamento de saúde.

Art. 2°. Por conta disso fica imediatamente convocada a servidora TAINARA REGINA MULLER para retornar as suas atividades normais comprovando, neste ato a realização das devidas doses da vacina Anti COVID.

Art. 3° Caso não tenha a servidora cumprido o calendário vacinal fica obrigada a assinar o termo de responsabilidade, isentando o município por quaisquer danos decorrentes da própria negativa.

Art. 4°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de março de 2022.

Art.4°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 10 DE MARÇO DE 2022.

NEURI MENEGUZZI
PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREDO

Tainara Regina Muller

Publicada em
data supra

Miriam Meneguzzi Padova
Agente Administrativo

PORTARIA 2022-179

Publicação Nº 3685010

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO

PORTARIA N°. 179, DE 10 DE MARÇO DE 2022.

Revoga Portaria 251 de 05 de outubro de 2021, e dá outras providências

NEURI MENEGUZZI, Prefeito Municipal de Arvoredo, no uso das atribuições do cargo e que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Art. 100 Inciso VIII, e

Considerando, o que prevê a Lei n°14.311, de 09 de março de 2022, que altera a Lei n°. 14.151 de 12 de maio de 2021.

Considerando, a impossibilidade de manutenção dos serviços de forma home office;

Considerando, a necessidade de realização dos serviços de forma presencial;

RESOLVE,

Art. 1°. Fica revogada a Portaria 251 de 05 de outubro de 2021, do poder Executivo Municipal de Arvoredo, que concede licença para tratamento de saúde.

Art. 2°. Por conta disso fica imediatamente convocada a servidora ALEXSANDRA BABINSKI para retornar as suas atividades normais comprovando, neste ato a realização das devidas doses da vacina Anti COVID.

Art. 3° Caso não tenha a servidora cumprido o calendário vacinal fica obrigada a assinar o termo de responsabilidade, isentando o município por quaisquer danos decorrentes da própria negativa.

Art. 4°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de março de 2022.

Art.4°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 10 DE MARÇO DE 2022.

NEURI MENEGUZZI
PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREDO

Alexsandra Babinski

Publicada em
data supra

Miriam Meneguzzi Padova
Agente Administrativo

PORTARIA 2022-180

Publicação Nº 3685013

PORTARIA Nº.180, DE 11 DE MARÇO DE 2022.
Dispõe sobre a contratação por tempo determinado, e dá outras providências

NEURI MENEGUZZI, Prefeito Municipal de Arvoredo, no uso das atribuições do cargo que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Art. 100 Inciso VIII e,

Considerando o que prevê a alínea, do Inciso VI, do Art. 2°., da Lei Complementar N°. 14; de 30 de setembro de 2005,

Considerando, a aprovação em Processo Seletivo N°. 001/2021, homologado em, de 30 de dezembro de 2021.
RESOLVE,

Art. 1°. Contratar a Senhora, JUCIELE PIRES, brasileira, solteira, portadora do RG. 7081365 e CPF. 10875004946, residente e domiciliado na Rua 1° de Maio – Centro de Arvoredo - SC, para o cargo de Auxiliar de Creche, do Quadro Geral de Cargos do Poder Executivo Municipal de Arvoredo, Admitido em Caráter Temporário, com carga horária de 40 horas semanais e vencimentos referentes ao cargo.

Parágrafo Único. A servidora ora nomeada fica, vinculada ao Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Arvoredo, sujeito ao Direito Administrativo e filiado ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 2°. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação, com efeitos a partir de 11 de março de 2022 e tem vigência até 31 de dezembro de 2022.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 11 DE MARÇO DE 2022.

NEURI MENEGUZZI
PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREDO

JUCIELE PIRES
CONTRATADA

Publicada em
data supra

Miriam Meneguzzi Padova
Agente Administrativa

Ascurra

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 12/2022

Publicação Nº 3681494

Extrato de contrato n. 12/2022 (ref. Edital de Pregão n. 17/202)
Contratante: Município de Ascurra
Contratada: TERRAPLENAGEM POFFO LTDA
CNPJ: 03.832.009/0001-57
Objeto: O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de mão de obra para reformas e ampliações nos setores da administração e educação, compreendendo os seguintes profissionais: pedreiro, servente de pedreiro e pintor, conforme os quantitativos remanescentes da ata de registro de preços do processo licitatório de pregão n. 17/2021, sendo desde já reajustado o valor unitário de cada item com base no índice do INCC-DI (FGV), acumulado dos últimos 12 meses, em fevereiro/2022.

Validade: até 31/12/2022

Valor: R$ 55.116,67

Ascurra, 14 de março de 2022.

Leandro Chiarelli
Secretário de Administração e Finanças

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 13/2022

Publicação Nº 3681566

Município de Ascurra
Edital de Dispensa de Licitação 16-2022
Extrato de contrato n. 13/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de Ascurra
Contratada: ENGECEL ELETRO COMERCIAL LTDA
CNPJ: 85.395.853/0001-22

Objeto: Constitui objeto deste contrato a execução de deslocamento de rede de postes de parte da Rua Guaricanas I, conforme especificações deste contrato e do edital de dispensa de licitação n. 16/2022 e seu termo de referência (Anexo I).

Validade: até 31/12/2022

Valor: R$ 17.591,95

Ascurra, 14 de março de 2022.

Leandro Chiarelli
Secretário de Administração e Finanças

Atalanta

Prefeitura

EDITAL CMDCA Nº 01/2022

Publicação Nº 3679484

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE ATALANTA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Edital CMDCA n.01/2022
Dispõe sobre o processo de escolha simplificado em caráter de urgência dos membros suplentes a conselheiros tutelares do Conselho Tutelar de Atalanta/SC:

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Atalanta no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), na Resolução CONANDA n. 170/2014, na Lei Municipal n. 1581/2019 de 17 de abril de 2019 e na resolução do CMDCA n. 03/2022, vem por meio deste tornar pública a necessidade de preenchimento de 05 vagas de suplentes a conselheiros tutelares para atuarem no conselho tutelar do município de Atalanta, e dá outras providências.

1. DO CARGO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO.
1.1 Ficam abertas 05 (cinco) vagas para a função pública de suplentes do Conselho Tutelar do Município de Atalanta, para cumprimento de mandato até 09 (nove) de janeiro de 2024, em conformidade com o art. 139, §2o, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
1.2 O exercício efetivo da função de suplentes do Conselho Tutelar do Município de Atalanta, constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral, não gerando vínculo empregatício com o Poder Executivo Municipal.
1.3 Os 05 (cinco) candidatos que obtiverem maior número de votos, em conformidade com o disposto neste edital, assumirão o cargo de suplentes do Conselho Tutelar.
1.4 Todos os demais candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.
1.5 A vaga, o vencimento mensal e carga horária são apresentados na tabela a seguir:

Cargo	Vagas	Carga Horária	Vencimentos
Suplentes do Conselho Tutelar	05	Total: 30 horas semanais na sede	Vencimentos 1.714,32 + 17,40 alimentação/dia

Parágrafo único:
O disposto no caput será organizado mediante escalas de divisão de tarefas entre os conselheiros, a qual contemplará realização de diligências, formações, reuniões, atendimentos descentralizados em comunidades distantes da sede, fiscalização de entidades, programas e outras atividades externas, sem prejuízo do caráter colegiado das decisões tomadas pelo conselho.
1.6 O horário de expediente do membro do Conselho Tutelar é das 09h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, sem prejuízo do atendimento ininterrupto à população.
1.7 A jornada extraordinária do membro do Conselho Tutelar, em sobreaviso, dar-se-á conforme dispõe a Lei Municipal n. 1581/2019, ou a que a suceder.
1.8 As especificações relacionadas ao vencimento, aos direitos sociais e aos deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar serão aplicadas de acordo com a Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e a Lei Municipal n. 1581/2019, ou a que a suceder.

2. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES
2.1 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Atalanta ocorrerá em consonância com o disposto no art. 139, §1o, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal n. 1581/2019.
2.2 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar seguirá as etapas abaixo:
I. Inscrição para registro das candidaturas;
II. Capacitação de caráter eliminatório;
III. Prova de caráter eliminatório;
IV. Sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do Município de Atalanta, cujo domicílio eleitoral tenha sido fixado dentro de prazo de 90 (noventa) dias anteriores ao pleito.

3. DOS REQUISITOS A CANDIDATURA E DA DOCUMENTAÇÃO
3.1 Somente poderão concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar, os candidatos que preencherem os requisitos para candidatura fixados na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e a Lei Municipal n., a saber:
I. Reconhecida idoneidade moral;
II. Idade superior a 21 (vinte e um) anos;
III. Residência no Município;
IV. Comprovação de conhecimento sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes e sobre informática básica, por meio de prova de caráter classificatório e eliminatório, a ser formulada e aplicada pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente local, tendo por objetivo informar o eleitor sobre o nível mínimo de conhecimentos

teóricos específicos dos candidatos;
V. Conclusão do ensino médio;
VI. não ter sido anteriormente suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;
VII. Não incidir nas hipóteses do art. 1o, inc. I, da Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);
VIII. Não ser membro, no momento da publicação deste Edital, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IX. Não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

3.2 Deverão ser apresentados, por ocasião da inscrição, os seguintes documentos:
I. Certidão de Nascimento ou Casamento;
II. Comprovante de residência;
III. Certificado de quitação eleitoral;
IV. Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual;
V. Certidão negativa da Justiça Eleitoral;
VI. Certidão negativa da Justiça Federal;
VII. Certidão da Justiça Militar da União;
VIII. Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio;

3.3 O candidato servidor público municipal deverá comprovar, no momento da inscrição, a possibilidade de permanecer à disposição do Conselho Tutelar.

4. DOS IMPEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE ESCOLHA
4.1 o membro do conselho tutelar, eleito no processo de escolha anterior, que tiver exercido o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio, poderá participar do presente processo (LEI FEDERAL n° 1783, de 2019 que altera o art. 132 da lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE e Lei Municipal n. 1581/2019), para dispor sobre a recondução dos conselheiros tutelares.

5. DOS IMPEDIMENTOS PARA EXERCER O MANDATO
5.1 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, sogro e genro ou nora, cunhados, durante o cunhadio, padrasto ou madrasta e enteado ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
5.2 Estende-se o impedimento ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público, com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

6. DAS INSCRIÇÕES
6.1 As inscrições ficarão abertas do dia 14 a 18 de março no período vespertino (14:00 as 17:00) com a bolsista Ana Laura na Secretaria Municipal de Assistência Social deste município, situada à Rua Filemonn Zimmermann, 169, centro, Atalanta.
6.2 Nenhuma inscrição será admitida fora do período determinado neste Edital.
6.3 As candidaturas serão registradas individualmente e numeradas de acordo com a ordem de inscrição.
6.4 No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar, ficha de inscrição para registro da candidatura, além dos documentos previstos no item 3 (três) deste edital.
6.5 Na hipótese de inscrição por procuração deverão ser apresentados, além dos documentos do candidato, o instrumento de procuração específica e fotocópia de documento de identidade do procurador.
6.6 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e na Lei Municipal n. 1581/2019, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial Eleitoral e pelo CMDCA em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.
6.7 O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de Inscrição e a apresentação da documentação exigida no item 3 (três) deste edital.
6.8 A inscrição será gratuita.
6.9 É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante legal o correto preenchimento do requerimento de inscrição e a entrega da documentação exigida.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS
7.1 As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato ou de seu procurador.
7.2 O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição, acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos.
7.3A Comissão Especial Eleitoral tem o direito de excluir do processo de escolha o candidato que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos ou falsos.
7.4 A Comissão Especial Eleitoral tem o direito de, em decisão fundamentada, indeferir as inscrições de candidatos que não cumpram os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital, na Lei Municipal n. e na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
7.5A relação de inscrições deferidas será publicada, nos locais oficiais de publicação do Município.
7.6 O candidato cuja inscrição for indeferida poderá interpor recurso, de forma escrita e fundamentada, no horário de atendimento ao público, no (local), não se admitindo o envio de recurso por meio digital (e-mail).
7.7A Comissão Especial Eleitoral deverá deliberar e apresentar o resultado dos recursos, conforme calendário a seguir.
7.8 Da decisão de indeferimento da Comissão Especial Eleitoral o candidato poderá interpor novo recurso, de forma escrita e fundamentada, dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no horário de atendimento ao público, no (local), não se admitindo o envio de recurso por meio digital (e-mail).
7.9A divulgação do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como da lista de todos os candidatos cujas inscrições foram deferidas, nos locais oficiais de publicação do Município.

7.10 Publicada a relação de inscrições deferidas, qualquer pessoa poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação, no horário de atendimento ao público, no (local), admitindo-se o envio de impugnações por meio eletrônico, vedado o anonimato.
7.11 A publicação da lista dos candidatos impugnados pela população e avaliados pela Comissão Especial Eleitoral.
7.12 Os candidatos impugnados poderão interpor recurso junto a Comissão Especial Eleitoral, a qual deverá se manifestar em 24 (vinte e quatro) horas.
7.13 No caso de manutenção da impugnação pela Comissão Especial Eleitoral, o candidato poderá interpor recurso dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no período a seguir.
7.14 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, após deliberação sobre os recursos interpostos, publicará a lista final dos candidatos aptos a participar da capacitação e da escolha.
7.15 No dia 01 de abril ocorrerá a capacitação dos candidatos.
7.16 Os recursos serão apreciados diretamente pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
7.17 Os candidatos habilitados receberão um número de inscrição, composto por, no mínimo, 02 (dois) dígitos, distribuído em ordem alfabética, pelo qual se identificarão como candidato.

8. DA PROPAGANDA ELEITORAL
8.1 Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus simpatizantes.
8.2A propaganda eleitoral somente poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e curriculum vitae.
8.3 A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados.
8.4 É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.
8.5 Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal n. 9.504/1997 e alterações posteriores, inclusive quanto aos crimes eleitorais, observadas ainda as seguintes vedações:
I. abuso do poder econômico na propaganda feita através dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9o, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;
II. doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
III. propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público, exceto nos espaços privados mediante autorização por parte do proprietário, locatário ou detentor de concessão de moradia;
IV. a participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;
V. a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral;
VI. a vinculação religiosa das candidaturas e a utilização da estrutura das Igrejas ou Cultos para campanha eleitoral;
VII. favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública Municipal;
VIII. confecção de camisetas e nenhum outro tipo de divulgação em vestuário;
IX. propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors ou carro de som;
X. propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:
a. considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana;
b. considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
c. considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.
8.6 No dia da eleição é vedado aos candidatos:
I. Utilização de espaço na mídia;
II. Transporte aos eleitores;
III. Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;
IV. Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;
V. Propaganda num raio de 100 (cem) metros do local da votação e nas dependências deste;
VI. Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".
8.7 Compete à Comissão Especial Eleitoral processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura.
8.8 Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial Eleitoral, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da notificação, serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente,
8.9 O candidato envolvido e o denunciante, bem como o Ministério Público, serão notificados das decisões da Comissão Especial Eleitoral e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
8.10 É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federais, Estaduais ou Municipais, realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito, sem a individualização dos candidatos.

9. DA ELEIÇÃO
9.1 Os suplentes do Conselho Tutelar serão escolhidos em sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores aptos no cadastro da Justiça Eleitoral no Município, em eleição presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizada pelo representante do Ministério Público.
9.2 A eleição será realizada no dia 10 (dez) de abril, no horário das 8hs às 17hs.
9.3 O local de votação será na Câmara de vereadores.
9.4 No local de votação, deverá ser afixada lista dos candidatos habilitados, com os seus respectivos números.
9.5 Poderão votar os cidadãos inscritos como eleitores do Município no prazo de até 3 (três) meses antes do pleito eleitoral, cujo nome conste do caderno de eleitores fornecido pelo Tribunal Regional Eleitoral.

9.6 Não se admitirá a inclusão manual de nomes ao caderno de eleitores, nem o voto de eleitores cujo nome não esteja ali indicado.
9.7 O voto é sigiloso e o eleitor votará em cabina indevassável.
9.8 O eleitor deverá apresentar à Mesa Receptora de Votos a carteira de identidade ou outro documento equivalente a esta, com foto.
9.9 Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da Mesa poderá interrogá-lo sobre os dados constantes na carteira da identidade, confrontando a assinatura da identidade com a feita na sua presença, e mencionando na ata a dúvida suscitada.
9.10 A impugnação da identidade do eleitor, formulada pelos membros da mesa, fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de este ser admitido a votar.
9.11 O eleitor votará em 01 candidato na Mesa Receptora de Votos na seção instalada.
9.12 Caso não seja possível contar com a cessão das urnas eletrônicas, a votação se dará por meio de cédulas eleitorais impressas e padronizadas, aprovadas previamente pela Comissão Especial Eleitoral, constando, em sua parte frontal, espaço para o preenchimento dos números do candidato, sem se admitir a indicação do nome dos candidatos.
9.14 Constituem a Mesa Receptora de Votos: um Presidente, um Mesário e um Secretário, indicados pela Comissão Especial Eleitoral.
9.15 O Mesário substituirá o Presidente, de modo que haja sempre quem responda, pessoalmente, pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes, ainda, assinar a ata da eleição.
9.16 O Presidente deve estar presente ao ato da abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando a impossibilidade de comparecimento ao Mesário e ao Secretário, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se a impossibilidade se der dentro desse prazo ou no curso da eleição.
9.17 Na falta do Presidente, assumirá a Presidência o Mesário e na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos suplentes indicados pela Comissão Especial Eleitoral.
9.18 A assinatura dos eleitores será colhida nas folhas de votação da seção eleitoral, a qual, conjuntamente com o relatório final da eleição e outros materiais, serão entregues à Comissão Especial Eleitoral.
9.19 Não podem ser nomeados Presidente, Mesário ou Secretário:
I. Os candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
II. O cônjuge ou o companheiro do candidato;
III. As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.
9.20 Os candidatos poderão indicar até dois fiscais por cada seção eleitoral (local de votação), que deverão estar identificados por meio de crachá padronizado, encaminhando o nome e a cópia do documento de identidade destes à Comissão Especial Eleitoral.

10. DA APURAÇÃO

10.1A apuração dar-se-á na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou em local definido pela Comissão Especial Eleitoral, imediatamente após o encerramento do pleito eleitoral, contando com a presença do representante do Ministério Público e da Comissão Especial Eleitoral.
10.2 Após a apuração dos votos, poderão os fiscais, assim como os candidatos, apresentar impugnação, que será decidida pela Comissão Eleitoral, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
10.3 Após o término das votações, o Presidente, o Mesário e o Secretário da seção elaborarão a Ata da votação.
10.4 Concluída a contagem dos votos, a Mesa Receptora deverá fechar relatório dos votos referentes à votação.
10.5 Os cinco candidatos mais votados assumirão o cargo de suplentes do Conselho Tutelar.
10.6 Os demais candidatos serão considerados também suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.
10.7 No caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de avaliação; persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com mais idade.

11. DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS

11.1 O resultado da eleição será publicado no dia, publicado nos espaços oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, contendo os nomes dos eleitos e o respectivo número de votos recebidos.
11.2 Os candidatos eleitos serão nomeados por ato do Prefeito Municipal e empossados pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
11.3 A posse dos cinco primeiros candidatos eleitos a suplentes que receberem o maior número de votos será em 11/04/2022.
11.4 Ocorrendo vacância do cargo, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos.
11.5 Os candidatos eleitos deverão participar de uma capacitação promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob pena de não poderem assumir a função de membro do Conselho Tutelar.
11.6 Os candidatos eleitos têm o direito de, durante o período de transição, consistente em um dia anterior à posse, ter acesso ao Conselho Tutelar, acompanhar o atendimento dos casos, e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão.

12. DO CALENDÁRIO

12.1 Calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar:

Data	Etapa
11/03/2022	Publicação do Edital.
14/03/2022 à 18/3/2022	Prazo para registro das candidaturas.
21/03/2022	Análise do pedido de registro das candidaturas, pela CEE.
22/03/2022	Publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela CEE.
23/03/2022	Prazo para interposição de recurso junto a CEE, ao candidato inabilitado.
24/03/2022	Publicação, pela CEE, do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos
25/03/2022	Prazo ao candidato indeferido proceder interposição de recurso junto ao CMDCA.
28/03/2022	Publicação, pelo CMDCA, do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos, bem como, de edital informando o nome de todos os candidatos cuja inscrição foi deferida.
29/03/2022	Prazo para impugnação das candidaturas junto a CEE, pela população geral.
30/03/2022	Publicação da lista dos candidatos impugnados pela população e avaliados pela CEE.

31/03/2022	Prazo aos candidatos impugnados para interposição de recurso junto a CEE.
01/03/2022	Publicação, pela CEE, do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos.
04/03/2022	Prazo aos candidatos impugnados pela CEE, para interposição de recurso junto a CMDCA.
01/04/2022	Capacitação dos candidatos (8h às 17h).
02/04/2022	Prova dos candidatos (Câmara de Vereadores – (8h00 às 11h00)
10/04/2022	Escolha dos Suplentes – Sufrágio universal (Câmara de Vereadores – 8h00 às 17h00)
11/04/2022	Posse dos Suplentes.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
13.1 As atribuições do cargo de membro do Conselho Tutelar são as constantes na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal, sem prejuízo das demais leis afetas.
13.4 As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, com exceção da data da eleição e da posse dos eleitos, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este Edital, alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este Edital.
13.5Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante Ministério Público.
13.6 O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
13.7 É responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.
13.8 O suplente do Conselho Tutelar eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.
13.9 O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital e das demais deliberações da Comissão Especial Eleitoral e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do Promotor de Justiça com atribuição na Infância e Juventude.
13.10 Fica eleito o Foro da Comarca de Ituporanga para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ana Paula Batista Borges
Presidente CMDCA

Atalanta, 10 de março de 2022.

RESOLUÇÃO CMAS Nº 01/2022

Publicação Nº 3679507

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATALANTA – SC

RESOLUÇÃO Nº 01/2022
Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Sintético Anual 2020 de Execução Físico-Financeira dos Recursos da Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em reunião plenária realizada no dia 17 de fevereiro de 2021, no uso de suas competências e atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 1374/2014 e considerando a Implantação do Sistema Único de Assistência Social, resolve:

Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual da execução Físico-Financeira – Serviços, Gestão PBF e Gestão SUAS, cofinanciadas pelo Governo Federal, no ano 2020, por meio do SUAS Web no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

Art. 2º - Deliberar pela reprogramação total dos saldos financeiros de todas as contas relativas aos Recursos recebidos do Fundo Nacional de Assistência Social;

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Atalanta, 21 de fevereiro de 2022.

Sirlene Aparecida Alves
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 02/2022

Publicação Nº 3679509

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
ATALANTA – SC

RESOLUÇÃO Nº 02/2022

Emite parecer sobre a Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) do ano 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1374/2014 e considerando

a deliberação obtida na Sessão Plenária Ordinária ocorrida no dia 17/02/2022;

Resolve:

Art. 1º Conceder Parecer Favorável, aprovando integralmente a prestação de contas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, referente ao exercício de 2021;

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Atalanta, 21 de fevereiro de 2022.

Sirlene Aparecida Alves
Presidente CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 03/2022

Publicação Nº 3679510

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ATALANTA – CMAS

RESOLUÇÃO Nº 03/2022

O Conselho Municipal de Assistência Social - C.M.A.S. de Atalanta, regulamentou os valores para a concessão dos benefícios eventuais, na modalidade de cesta básica de alimentos, no âmbito da Política Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social - C.M.A.S - de Atalanta, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1374/2014; CONSIDERANDO que a concessão dos Benefícios Eventuais é um direito garantido em lei e de longo alcance social; CONSIDERANDO o art. 22 da Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS; Lei nº 8.742 de 1993.

Resolve:

Art. 1º - Estabelecer a regulamentação dos valores do benefício eventual, na modalidade de cesta básica de alimentos, no âmbito municipal da Política Pública de Assistência Social;

Art. 2º - O benefício eventual é uma modalidade de provisão de Proteção Social Básica de caráter suplementar e temporário que integra as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos

Art. 3º - O benefício eventual, na forma de cesta básica de alimentos, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, em bens de consumo, para reduzir situações de vulnerabilidade e risco social e pessoal.
§ 1º Os bens de consumo que se refere no art. 3º, será adquirido através de cartão cidadão, Beneficio Eventual, pelo próprio usuário da Politica Publica de acordo com os valores estabelecidos nesta resolução;
§ 2º Fica estabelecido os seguintes valores para o cartão cidadão:
- Cartão Cidadão I – Valor de R$ 150,00
- Cartão Cidadão II – Valor de R$ 200,00
- Cartão Cidadão III – Valor de R$ 250,00
- Cartão Cidadão IV – Valor de R$ 300,00
- Cartão Cidadão V – Valor de R$ 350,00

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Atalanta, 10 de março de 2022.

Sirlene Aparecida Alves
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 01/2022

Publicação Nº 3679499

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ATALANTA – CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 01/2022

EMITE PARECER SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO FUNDO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA REFERENTE AO ANO 2021.

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Atalanta – SC, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90, na Lei Municipal nº 1223/11, e:

CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei 8.069/90;

CONSIDERANDO o que dispõe o Manual do Tribunal de Contas de Santa Catarina denominado "Orçamento Público e o Fundo dos Diretos da Criança e do Adolescente/2010;

CONSIDERANDO a Resolução nº 137 do CONANDA, de 21 de janeiro de 2010, que dispões sobre os Parâmetros para a Criação e Funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

RESOLVE:
Art. 1° - Emitir parecer favorável à Prestação de Contas do Fundo para a Infância e Adolescência referente ao exercício 2021.

Art. 2°- Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Atalanta, 10 de março de 2022.

Ana Paula Batista Borges
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 02/2022

Publicação Nº 3679502

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ATALANTA – CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 02/2022
Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação e Aplicação dos recursos do Fundo para a Infância e Adolescência – FIA do ano 2022.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Federal nº 8069/90 e Lei Municipal nº 1223/11, considerando:

- A competência que lhe é conferida de concretizar os avanços contidos na legislação e contribuir para a efetiva cidadania das crianças e adolescentes;
- Que o Fundo para a Infância e Adolescência deve estar vinculado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo este um órgão formulador, deliberativo e controlador das ações de implementação da política dos direitos da criança e do adolescente;
- Que o CMDCA é responsável por fixar critérios de utilização dos recursos do FIA, utilizando seu plano de ação e aplicação;
- Deliberação da segunda reunião ordinária do ano 2021, realizada no dia 30 de março de 2021.

Resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação e Aplicação dos Recursos do Fundo para a Infância e Adolescência – FIA para o ano 2022;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Atalanta, 10 de março de 2022.

Ana Paula Batista Borges
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 03/2022

Publicação Nº 3679491

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ATALANTA – CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 03/2022
Dispõe sobre a convocação das eleições para Conselheiro Tutelar, apresentação e aprovação do Edital de Escolha de Suplentes ao Conselho Tutelar e nomeação de Comissão Especial Eleitoral.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Federal nº 8069/90 e Lei Municipal nº 1581/2019, resolve:

Art. 1º - Convocar através do Edital nº 01/2022 as eleições para Conselheiro Tutelar do município de Atalanta;

Art. 2º - Nomear os Conselheiros Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente (titulares e suplentes) como membros da Comissão Especial Eleitoral sendo;
Governamentais
- Sandra Soares
- Ana Claudia Demarchi Vasselai
- Maria Cristina Demarchi Hadlich
- Mareli Antunes Rodrigues Jochem

- Ana Paula Batista Borges
- Regiane Cristina Bunn Kuhnen
- Eliane Sieves

Não Governamentais
- Laís Camila Klaumann da Costa
- Gisele Saade Neckel
- Marcia Demarchi Ferreira
- Geovana Dellajustina
- Regina Lucia Hasse Xafranski
- Joelson Regenad Freisleben
- Debora Antunes
- Larissa Inara Clasen

Art. 3º - Publicar o edital do processo de escolha dos novos conselheiros no site oficial do município para divulgação aos interessados;

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Atalanta, 10 de março de 2022.

Ana Paula Batista Borges
Presidente do CMDCA

Balneário Arroio do Silva

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2022

Publicação Nº 3680534

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C85EE0A42B2AEC60278A9E3CFEC8060C7AC29466

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2022

OBJETO: Seleção e contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil, para a escolha da proposta mais vantajosa, em regime de empreitada global (material e mão-de-obra especializada) para a execução ampliação e reforma do Centro de Referência e Assistência Social – CRAS, com área total de 64,70m², Quadra área verde nº 06, Loteamento Arroio do Silva (Socopas), de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global.

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço Unitário.

REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei complementar Municipal nº 117/2021.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 09h00min, do dia 30 de março de 2022, na Sala de Licitações, na Sede da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Santa Catarina, nº 1122, Centro, na Cidade de Balneário Arroio do Silva/SC.

EDITAL E ARQUIVOS: Pessoalmente, pelo telefone: (48) 3526-1445 ou E-mail: administracao@arroiodosilva.sc.gov.br. Fly transparência – Aba Licitações.

Balneário Arroio do Silva/SC, 11 de março de 2022.

EVANDRO SCAINI
Prefeito Municipal

Balneário Barra do Sul

PREFEITURA

PORTARIA 003/2022

Publicação Nº 3680310

IPBS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO BARRA DO SUL

PORTARIA nº 003/2022

*Concede benefício de aposentadoria Voluntária Integral à **VERITA ROSELY BUZZI***

O Diretor Executivo do IPBS, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Balneário Barra do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.

Considerando ter a segurada feito prova da condição de servidora pública do município de Balneário Barra do Sul, ocupante do cargo de Professora, nível I, referência 1J, conforme a data de sua posse, a qual se deu em **02/08/2003** e estar a mesma filiada ao regime de previdência próprio deste Instituto, nos termos do art. 8°, I da LCM 18/2008;

Considerando que a segurada comprovou tempo de Contribuição no serviço público do Município de Balneário Barra do Sul equivalente a **18 (dezessete) anos, 7 meses e 9 dias** e **13 (treze) anos, 2 meses e 28 dias** na iniciativa privada. Desses **13 anos contribuídos na iniciativa privada, 2 anos, 11 meses e 09 dias** foram exercidos como Professora na Prefeitura de Balneário Barra do Sul entre 09/03/2000 à 01/08/2003, concluindo assim o requisito previsto no art. 38, inciso III, da lei n.º 18/2008 e orientação normativa n.º 02/2009;

Considerando ausência de deduções de afastamento por licenças nos termos da lei municipal, e que não houve outros afastamentos que pudessem caracterizar perda da qualidade de segurada do IPBS, bem como, realizada as necessárias contribuições previdenciárias em todo o período, nos termos do art. 49, p. único e art. 56, p. único da LCM 18/2008;

Considerando que a servidora formalizou pedido de aposentadoria, e que possui atualmente **55 anos** e conta com o total de **31 (trinta) anos, 09 meses e 27 dias de tempo de contribuição**, ao tempo da concessão do benefício, e as condições adquiridas enquadram-se na modalidade de **Aposentadoria Voluntária Integral, com Paridade**, nos moldes da Emenda Constitucional n.º 41/2003, ar.t 6º c/c Lei Complementar Municipal n.º 18/2008, art. 38;

Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária Integral a Servidora Pública Municipal, ***VERITA ROSELY BUZZI***, brasileira, solteira, Professora, **Nível 1, Referência J**, Portadora da carteira de Identidade com registro geral n.º 1.008.602-1, inscrita no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob n.º 022.939.699/24, residente e domiciliada na Rua da Família n.º 66, Bairro Centro, CEP 89.247-000, na cidade de Balneário Barra do Sul, Estado de Santa Catarina.

IPBS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO BARRA DO SUL

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 14 de março de 2022.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Balneário Barra do Sul, 21 de fevereiro de 2022.

gov.br Documento assinado digitalmente
Geerli Costa
Data: 09/03/2022 09:35:27-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

Geerli Costa
Diretor Executivo IPBS

Homologo:

ANTONIO RODRIGUES:50145886972
Assinado de forma digital por ANTONIO RODRIGUES:50145886972

Antonio Rodrigues
Prefeito Municipal

Rua Joaquim João Luiz, nº 116 - Centro - 89.247-000 - Balneário Barra do Sul
IPBS - CNPJ 05.018.753/0001-48 – email: contato@ipbs.sc.gov.br – fone: +55 47 3448-1213

Balneário Camboriú

Prefeitura

1ª MANUTENÇÃO AO EQUILÍBRIO ECON. FIN. RP 066/2021 - MOMM

Publicação Nº 3681077

1ª MANUTENÇÃO AO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
PE Nº 066/2021 - PMBC - REGISTRO DE PREÇOS DE ÁGUA MINERAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 306 - PMBC.
VENCIMENTO: 17/08/2022
CONTRATADA: MOMM COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI.
CNPJ nº 08.310.833/0001-60.
PROTOCOLO: n° 6432/2022 de 22/01/2022.

I - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Item 1 – ÁGUA MINERAL EM COPO DE 200ML - CAIXA COM 48 UNIDADES – marca FONT LIFE, valor anteriormente registrado na homologação do certame equivalente a R$ 22,32 (vinte e dois reais e trinta e dois centavos), alterado para o valor de R$ 25,61(vinte e cinco reais e sessenta e um centavos).

II - DA ALTERAÇÃO

Alteram-se os valores unitários conforme o item acima especificado.

III - DA DECISÃO

Este ato retroage a data de 21 de janeiro de 2022, data de abertura do protocolo n° 6432/2022.

Ficam mantidas as demais disposições da Ata de Registro de Preços.

Balneário Camboriú/SC, 11 março de 2021.

SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

2º ADT CT 024/2021 - FMS

Publicação Nº 3683907

2º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - TERMO Nº 024/2021 – FMS
Contratada: INSTITUTO MARIA SCHMITT DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE.
CNPJ: 28.700.530/0001-61
Objeto: CONTRATATAÇÃO DE EMPRESA COM CAPACIDADE TÉCNICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE PRONTO ATENDIMENTO MÉDICO E DE ENFERMAGEM COM APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL.
I – DO ACRÉSCIMO: Conforme justificativa fica acrescido ao valor global original à cifra de R$ 234.135,75 (duzentos e trinta e quatro mil e cento e trinta e cinco reais e setenta e cinco centavos), totalizando o presente contrato a cifra R$ 7.645.611,75 (sete milhões e seiscentos e quarenta e cinco mil e seiscentos e onze reais e setenta e cinco centavos).
II - Ficam mantidas as demais disposições contratuais.
E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 01 (uma) via, para que possa produzir os devidos efeitos legais.
Balneário Camboriú, 09 de dezembro de 2021.
Dr. Walmiro Martins Charão Junior
Instituto Maria Schmitt de Desenvolvimento de Ensino, Assistência Social e Saúde – IMAS
Samaroni Benedet
Secretário De Compras

3º ADT CT 066/2021 - FMS

Publicação Nº 3680047

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TERMO Nº 066/2021 – FMS
Contratada: ASSOCIAÇÃO RENAL VIDA.
CNPJ: n° 05.748.642/0003-59.
Objeto: Prestação de serviços médicos para a realização de procedimento de terapia renal substitutiva em pacientes renais agudos ou crônicos agudizados e a realização de procedimento de implante de cateter venoso central para o Hospital Municipal Ruth Cardoso e para o

Centro Municipal de Atendimento e Tratamento a COVID-19
I – DA ALTERAÇÃO DO PRAZO – Acrescentará o prazo 60 (sessenta) dias, ficando alterada a vigência do contrato para 240 (duzentos e quarenta) dias, alterando a cláusula 8.1 do contrato originário.
II – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO GLOBAL – Diante da proposta apresentada e do acréscimo supracitado fica acrescido o valor de R$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais), passando a importar o presente contrato, o valor global de R$ 1.640.000,00 (hum milhão e seiscentos e quarenta e mil reais), alterando a cláusula 5.1 do contrato originário.
III – Ficam mantidas as demais disposições contratuais.
Balneário Camboriú, 11 de março de 2022.
Quadro societário:
Roberto Benvenutti
Associação Renal Vida
Samaroni Benedet
Secretário de Compras

4 ADT - CT 83/2019 - FMS

Publicação Nº 3681240

QUARTO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO TERMO Nº 083/2019 – SSSM/FMS
Contratada: FERNANDO NEVES DA SILVA
CPF: 974.418.059-53
Objeto: Prestação de serviços de assistência à saúde na área AMBULATORIAL e/ou hospitalar para REALIZAÇÃO DE EXAMES EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA, aos pacientes atendidos através da Secretaria Municipal de Saúde do município de Balneário Camboriú.
I – DA ALTERAÇÃO DE PRAZO – Fica acrescido 12 (doze) meses, passando o prazo contratual para 42 (quarenta e dois), alterando a cláusula 5.2 do contrato originário.
II - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO GLOBAL - Em face do acréscimo supracitado, conforme valores firmados agregar-se-á ao valor global do original do contrato a cifra de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), passando o presente contrato a totalizar o valor global de R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil), alterando o subitem 4.1 do contrato originário.
III – Ficam mantidas as demais disposições contratuais.
Balneário Camboriú, 09 de Março de 2022.
Quadro societário:
Fernando Neves da Silva
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

4º ADT CT 001/2019 - FCBC

Publicação Nº 3681124

QUARTO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS -
TERMO 001/2019 - FCBC

CONTRATADA: COTRANS LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA
OBJETO: locação de veículo automotor utilitário com 07 (sete) lugares, zero quilômetro, com manutenção preventiva e corretiva, seguro total e contra terceiros, e quilometragem livre, para atender as necessidades da Fundação Cultural de Balneário Camboriú – FCBC.
I – DA ALTERAÇÃO DE PRAZO – Fica acrescido 12 (doze) meses, passando o prazo contratual para 48 (quarenta e oito) meses, alterando a cláusula 9.1 do contrato originário.
II – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO GLOBAL – Diante da proposta apresentada e do acréscimo supracitado fica acrescido o valor de R$ 29.880,00 (vinte e nove mil, oitocentos e oitenta reais), passando a importar o presente contrato, o valor global de R$ 119.520,00 (cento e dezenove mil e quinhentos e vinte reais), alterando a clausula 6.1 do contrato.
III – Ficam mantidas as demais disposições contratuais.
Balneário Camboriú, 08 de março de 2022.
SAMARONI BENEDET

4º ADT CT 014/2020 - FMS

Publicação Nº 3680280

QUARTO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TERMO Nº 014/2020 – FMS
Contratada: VIVER SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
CNPJ sob o nº 28.417.862/0001-33,
Objeto: Prestação de serviços médicos em Clínica Médica, Cardiologia e Neurologia Clínicas para o Hospital Municipal Ruth Cardoso – HMRC.
I – DA ALTERAÇÃO DE PRAZO – Fica acrescido 12 (doze) meses, passando o prazo contratual para 48 (quarenta e oito) meses, alterando a cláusula 5.2 do contrato originário.
II - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO GLOBAL - Em face do acréscimo supracitado, conforme valores firmados, agregar-se-á ao valor global do original do contrato a cifra de R$ 2.007.779,88 (dois milhões, sete mil, setecentos e setenta e nove reais e oitenta e oito centavos), passando o presente contrato a totalizar o valor global de R$ 6.094.279,10 (seis milhões, noventa e quatro mil, duzentos e setenta e nove reais e dez centavos), alterando o subitem 4.1 do contrato originário.
III – Ficam mantidas as demais disposições contratuais.

Balneário Camboriú, 11 de março de 2022.
PEDRO SALOMÃO DIAS
VIVER SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

DECRETO N° 10.751 DE 11 DE MARÇO DE 2022

Publicação Nº 3684096

DECRETO N° 10.751 DE 11 DE MARÇO DE 2022.

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pelo artigo 6º, incisos I e II da Lei Municipal 4.601 de 14/12/2021 (LOA) e dá outras providências".

O Prefeito de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso VII do artigo 72 da Lei nº 933, de 03 de abril de 1990,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto o crédito adicional na importância de R$ 3.203.265,92 (três milhões, duzentos e três mil, duzentos e sessenta e cinco reais, noventa e dois centavos) destinados a suplementar as dotações abaixo descritas, pertencentes ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 07 - Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
Unidade Orçamentária: 003 - Sistema Viário e Drenagem
Funcional-programática: 15.451.1906
Ação:1.9 - Pavimentação, Ampliação e Reurbanização de Ruas e Avenidas
Modalidade de Aplicação/Dotação: 4.4.90.00.00/823
Fonte de Recurso:103412 - Transf. Conv. - União / Outros CTR N. 890011/2019 MTUR/CEF
Valor: R$ 477.500,00

Órgão: 20 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 001 - Fundo Municipal de Saúde
Funcional-programática: 10.302.1914
Ação: 2.139 - Manutenção dos Serviços Especializados de Saúde
Modalidade de Aplicação/Dotação: 3.3.90.00.00/713
Fonte de Recurso: 300200 -SF- Receitas e Transf. de Impostos - Saúde
Valor: R$ 340.000,00
Modalidade de Aplicação/Dotação: 3.3.90.00.00/820
Fonte de Recurso: 303874 - SF SUS União /MAC - SAMU
Valor: R$ 29.131,02

Órgão:20 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 002 - Hospital Municipal E Maternidade Ruth Cardoso
Funcional-programática: 10.302.1915
Ação: 2.149 - Manutenção dos Serviços Hospitalares do HMRC
Modalidade de Aplicação/Dotação: 3.3.90.00.00/773
Fonte de Recurso: 300200 - SF Receitas e Transf. De Impostos - Saúde
Valor: R$ 2.342.166,63

Órgão: 22 - Fundo Municipal de desenvolvimento do Meio Ambiente
Unidade Orçamentária:001 - Fundo Municipal de Desenv. do Meio Ambiente
Funcional-programática: 18.541.1916
Ação: 2.169 - Manutenção das Atividades Administrativas do FUNDEMA
Modalidade de Aplicação/Dotação: 3.3.91.00.00/822
Fonte de Recurso: 300011 - SF Recursos Ordinários - FUNDEMA
Valor: R$ 196,92

Órgão: 30 - Fundação Municipal de Esporte
Unidade Orçamentária: 002 - Esporte Comunitários Em Geral
Funcional-programática: 27.812.1920
Ação: 2.162 - Realização e Participação em Eventos Esportivos
Modalidade de Aplicação/Dotação: 3.3.90.00.00/821
Fonte de Recurso: 300620 - SF Recursos Diretos FME
Valor: R$ 14.271,35

Art. 2º Os créditos abertos no artigo anterior serão cobertos com recursos provenientes do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, na importância de R$ 2.725.765,92 (dois milhões, setecentos e vinte e cinco mil, setecentos e sessenta e cinco reais e noventa e dois centavos) e por conta do excesso de arrecadação na importância de R$ 477.500,00 (quatrocentos e setenta e sete mil e quinhentos reais), observada a destinação por fonte de recurso – DFR.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Camboriú (SC), 11 de março de 2022, 172º da Fundação, 57º da Emancipação.

FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10.747, DE 09 DE MARÇO DE 2022

Publicação Nº 3682085

DECRETO Nº 10.747, DE 09 DE MARÇO DE 2022.

"Altera o art. 3º do Decreto Municipal nº 8.655/2017 que "Cria a Comissão de Monitoramento e Avaliação, para acompanhar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil, e dá outras providências"".

O Prefeito Municipal de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso VII do artigo 72 da Lei Orgânica do Município – Lei Municipal nº 933/1990,

Decreta:
Art. 1º O art. 3º do Decreto Municipal nº 8.655, de 07 de agosto de 2.017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º A Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta conforme expresso abaixo:

I – Presidente: Lucimar de Fátima Pereira, matrícula nº 35.087;
II – Secretária: Iara de Fátima Carvalho Escobar, matrícula nº 15.288;
III – Membros:

a) Johnny Reinbold Reichardt, matrícula nº 34.025;
b) Marcelo Severino, matrícula nº 3.611;
c) Tamara Gasperi, matrícula nº 32.723;
d) Paula Marília Turatti, matrícula nº 29.283;
e) Andrea Arianna Hostins, matrícula nº 41.954;
f) Luciano Osni de Mello, matrícula nº 33; e
g) Nilzete Teixeira, matrícula nº 2.953".

Art. 2º Fica revogado em seu inteiro teor o Decreto Municipal nº 10.306, de 12 de março de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Camboriú (SC), 09 de março de 2022, 172º da Fundação, 57º da Emancipação.

FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

INTIMAÇÃO POR EDITAL

Publicação Nº 3680094

INTIMAÇÃO POR EDITAL

O Secretário de Gestão Administrativa do Município de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no exercício das atribuições conferidas pelo art. 30, inc. VII, alínea "b", da Lei Municipal nº 1.068/91, vem INTIMAR pelo presente EDITAL, a ex servidora SUELEN KRUGUER DE AZEVEDO, matrícula 34460, à época ocupante do cargo de emprego público de Agente Comunitário de Saúde - PACS, em razão do Processo nº 2017027346, originado pela Portaria SGA/GSGA nº 117/2017, tendo em vista que a mesma encontra-se em lugar incerto e não sabido. A ex servidora deve comparecer à Divisão de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Gestão Administrativa, localizada no prédio da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú, sito à rua Dinamarca, nº 320, "prédio novo", 1º andar, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar a data da publicação desta.

Balneário Camboriú, 09 de março de 2022.

Eduardo Krewinkel
Secretário de Gestão Administrativa

PORTARIA 010/2022

Publicação Nº 3680083

PORTARIA SGA/GSGA nº 010/2022

EDUARDO HUMBERTO OLIVEIRA KREWINKEL, Secretário de Gestão Administrativa do Município de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no exercício das atribuições conferidas pelo art. 30, inc. VII, alínea "b", da Lei Municipal nº 1.068/91.

Considerando que constitui infração disciplinar toda a ação ou omissão do servidor que possa comprometer a dignidade e o decoro da função pública, ferir a disciplina e a hierarquia, prejudicar a eficiência dos serviços públicos ou causar prejuízo de qualquer natureza à administração;

Considerando que esta Secretaria Municipal, tomou conhecimento por meio do Protocolo 42.585/2021 e tendo em vista o dever de apurar a responsabilidade pelas irregularidades cometidas na execução da despesa.

Resolve instaurar SINDICÂNCIA, com fulcro no artigo 225 da Lei 1.069/1991, a ser conduzida com respeito ao devido processo legal, ao contraditório e ampla defesa pela COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO, instituída pelo Decreto Municipal nº 9.298/2019, constituída pelos Funcionários Públicos: Ordenante Alves Neto (Presidente), Adriana Vieira Crescêncio (Secretária), Francisco Wellington Melo Viana (Membro), Luiz Carlos Soares (Membro), Patricia Hamerski Madeira (Membro) e Rodrigo Rauen Leão (Membro).

Balneário Camboriú, 08 de março de 2022.

Eduardo Krewinkel
Secretário de Gestão Administrativa

PORTARIA 011/2022

Publicação Nº 3680086

PORTARIA SGA/GSGA nº 011/2022

EDUARDO HUMBERTO OLIVEIRA KREWINKEL, Secretário de Gestão Administrativa do Município de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no exercício das atribuições conferidas pelo art. 30, inc. VII, alínea "b", da Lei Municipal nº 1.068/91.

Considerando que constitui infração disciplinar toda a ação ou omissão do servidor que possa comprometer a dignidade e o decoro da função pública, ferir a disciplina e a hierarquia, prejudicar a eficiência dos serviços públicos ou causar prejuízo de qualquer natureza à administração;

Considerando que esta Secretaria Municipal, tomou conhecimento por meio do Protocolo 20.410/2020 e tendo em vista o dever de apurar a responsabilidade pelas irregularidades cometidas na execução da despesa.

Resolve instaurar SINDICÂNCIA, com fulcro no artigo 225 da Lei 1.069/1991, a ser conduzida com respeito ao devido processo legal, ao contraditório e ampla defesa pela COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO, instituída pelo Decreto Municipal nº 9.298/2019, constituída pelos Funcionários Públicos: Ordenante Alves Neto (Presidente), Adriana Vieira Crescêncio (Secretária), Francisco Wellington Melo Viana (Membro), Luiz Carlos Soares (Membro), Patricia Hamerski Madeira (Membro) e Rodrigo Rauen Leão (Membro).

Balneário Camboriú, 08 de março de 2022.

Eduardo Krewinkel
Secretário de Gestão Administrativa

PORTARIA 012/2022

Publicação Nº 3680111

PORTARIA SGA/GSGA nº 012/2022

EDUARDO HUMBERTO OLIVEIRA KREWINKEL, Secretário de Gestão Administrativa do Município de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no exercício das atribuições conferidas pelo art. 30, inc. VII, alínea "b", da Lei Municipal nº 1.068/91.

Considerando que constitui infração disciplinar toda a ação ou omissão do servidor que possa comprometer a dignidade e o decoro da função pública, ferir a disciplina e a hierarquia, prejudicar a eficiência dos serviços públicos ou causar prejuízo de qualquer natureza à administração;

Considerando que esta Secretaria Municipal, tomou conhecimento por meio do Memorando 5.263/2022, indicando a existência de irregularidades praticadas pelo servidor S. DOS S., matrícula 17928, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas.

Visto que a conduta do servidor pode estar tipificada nos artigos 195, I, IV, VI, X e XII; 198 VIII e XVI e 214, II, III e XIII da Lei Municipal 1.069/91;

Resolve instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, com fulcro no artigo 225 da Lei 1.069/1991, a ser conduzida com respeito ao devido processo legal, ao contraditório e ampla defesa pela COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO, instituída pelo Decreto Municipal nº 9.298/2019, constituída pelos Funcionários Públicos: Ordenante Alves Neto (Presidente), Adriana Vieira Crescêncio (Secretária), Francisco Wellington Melo Viana (Membro), Luiz Carlos Soares (Membro), Patricia Hamerski Madeira (Membro) e Rodrigo Rauen Leão (Membro).

Balneário Camboriú, 10 de março de 2022.

Eduardo Krewinkel
Secretário de Gestão Administrativa

PORTARIA 28.278/2022

Publicação Nº 3681512

PORTARIA Nº 28.278/2022

FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA, prefeito de Balneário Camboriú, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 66º inciso I da Lei Municipal 1.069/91.
RESOLVE:
1º – EXONERAR a Sra. VIVIAN CARLA BRAND do cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Desenvolvimento Econômico, lotada na Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico, tornando sem efeito as disposições em contrário.

2º – EXONERAR a Sra. CLAIR DA SILVA do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Eventos, lotada na Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico, tornando sem efeito as disposições em contrário.

3º – Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Camboriú, 10 de março de 2022.

FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA 28.279/2022

Publicação Nº 3681517

PORTARIA Nº 28.279/2022

FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA, prefeito de Balneário Camboriú, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 8º da Lei Municipal 1.069/91,

RESOLVE:
1º– NOMEAR o Sr. VICTOR ALVES SANTOS no cargo de provimento em comissão de Coordenador de Eventos, lotado na Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico, tornando sem efeito as disposições em contrário.

2º – Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Camboriú, 10 de março de 2022

FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022 - PMBC

Publicação Nº 3681071

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022 - PMBC
COMPRASNET Nº 024/2022
OBJETO: Aquisição de eletrônicos e eletrodomésticos.
VALOR ESTIMADO: R$ 107.871,22.
DATA DA SESSÃO ELETRÔNICA: 24 de março de 2022. HORÁRIO: 09h00min.
LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br. Código UASG: 988039.
Balneário Camboriú, 11 de março de 2022.
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

Balneário Gaivota

Prefeitura

EXTRATO ADITIVO 1-011/2021-FMS

Publicação Nº 3684969

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FC224F42ADB4DCCAFB0AA3988F554F14DB7AC3A8

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA
ADITIVO DE VALOR CONTRATUAL
EXTRATO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL
1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2021/FMS

OBJETO: Fica, nos termos pedido em anexo, prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência do Contrato nº 011/2021, em conformidade com o pedido anexo ao presente instrumento, passando a vencer em 31/12/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADA: LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS E CITOLOGIA SÃO JOÃO LTDA. VIGÊNCIA: 01/01/2022 a 31/12/2022. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Balneário Gaivota/SC, 28 de dezembro de 2021. Daiane Daboit da Rosa Melo Secretaria Municipal Saúde.

EXTRATO CONTRATO 029/2022-PREF

Publicação Nº 3679596

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6F291B989C5DF5DAF40A4CF4CA51739CF9706C05

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/022/PREF

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em engenharia e arquitetura para a execução de serviços técnicos, compreendendo o assessoramento, coordenação, especificações, estudos de viabilidade técnica, análises, orçamentos, fiscalização de obras e serviços, laudos, levantamentos, projetos, pareceres, vistorias, e outros de mesmas naturezas, necessários à consecução dos serviços e obras demandados pela Administração Municipal de Balneário Gaivota/SC. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA. CONTRATADA: HJ ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA.,. VALOR: R$ 170.000,00 – Total. VIGÊNCIA: 11/03/2022 A 31/12/2022. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 05.01 - 2.005 - 3.3.90.00.00.00.00.0080 (25). Balneário Gaivota/SC, 11 de março de 2022. Everaldo dos Santos - Prefeito Municipal.

EXTRATO CONTRATO 030/2022-PREF

Publicação Nº 3679607

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FF70760989A54E767CF93CCED7C44568738D5B0D

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/022/PREF

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para para serviços de terraplenagem e pavimentação asfáltica conforme projeto, orçamento e memorial descritivos, para Estrada Geral Almiro Manoel de Souza, Trecho 01 e 02, localidade de Figueirinha, no município de Balneário Gaivota/SC, conforme localização, condições e quantitativos constantes no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e projeto básico. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA. CONTRATADA: FABRAN CONSTRUÇÕES LTDA. VALOR: R$ 127.511,46 – Total. VIGÊNCIA: 11/03/2022 A 10/07/2022. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 05.01 - 2.005 - 3.3.90.00.00.00.00.0080 (25). Balneário Gaivota/SC, 11 de março de 2022. Everaldo dos Santos - Prefeito Municipal.

EXTRATO CONTRATO 031/2022-PREF

Publicação Nº 3679616

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 133EBDC26749B03444EA7405993C242A362EFD76

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/022/PREF

OBJETO: O objeto do presente instrumento contatual é a contratação de serviços de empresa especializada para execução de pavimentação com lajotas sextavadas de concreto em trecho da Rua das Samambaias e da Rua dos Coqueiros com área total de 1.652,25m² no Bairro Lagoa de Fora no Município de Balneário Gaivota/SC, obedecidas as condições, quantitativos, especificações técnicas constantes no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA. CONTRATADA: PREMOLDER CONSTRUÇÕES LTDA. VALOR: R$ 181.989,58 – Total. VIGÊNCIA: 11/03/2022 A 10/06/2022. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 05.02 – 1.024 – 4.4.90.00.00.00.00.0080 (31). Balneário Gaivota/SC, 11 de março de 2022. Everaldo dos Santos - Prefeito Municipal.

EXTRATO CONTRATO 032/2022-PREF

Publicação Nº 3679637

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8B941DF5F55C6FF91A9AD0E334975C9CB4F8B83D

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/022/PREF

OBJETO: O objeto do presente instrumento contatual é a contratação de empresa serviços de empresa especializada para execução de pavimentação com lajotas sextavadas de concreto em trecho da Rua dos Eucaliptos, Travessa da Igreja e Travessa "A" com 1.806,25m² no Bairro Lagoa de Bairro Lagoa de Fora no município de Balneário Gaivota/SC. Conforme localização, condições, quantitativos e demais informações técnicas constantes nos projetos, obedecidas as condições, quantitativos, especificações técnicas constantes no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA. CONTRATADA: PREMOLDER CONSTRUÇÕES LTDA. VALOR: R$ 182.549,48 – Total. VIGÊNCIA: 11/03/2022 A 10/07/2022. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 05.02 – 1.024 – 4.4.90.00.00.00.00.0080 (31). Balneário Gaivota/SC, 11 de março de 2022. Everaldo dos Santos - Prefeito Municipal.

Balneário Piçarras

Prefeitura

CT 001/2022 FMDCA

Publicação Nº 3680524

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7FDEB88A78918CEFE973B93386B303C0E0EF8E65

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2022 FMDCA
CONTRATO Nº 001/2022 FMDCA DE 10/03/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021 FMDCA
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021 FMDCA
HOMOLOGADO EM 06/01/2022
O presente termo tem por objeto a seleção de projetos relacionados a promoção, defesa, participação e controle social dos direitos da criança e do adolescente, e que estejam em conformidade com ao menos um eixo, diretriz e ações prioritárias do Plano Decenal de Direitos da Criança e do Adolescente de Balneário Piçarras, de acordo com o Edital e seus anexos. O presente Termo terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, e prazo de execução até 31/12/2022, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho 2022, para a consecução de seu objeto A base dos valores constantes da proposta da contratada importa o presente contrato, o valor global de R$17.000,00 (dezessete mil reais).
ASSOCIAÇÃO PERPÉTUO SOCORRO – CNPJ nº 76.701.515/0001-80
Balneário Piçarras (SC), 10 de março de 2022.
Tiago Maciel Baltt
Prefeito Municipal.

CT 002/2022 FMDCA

Publicação Nº 3680545

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E98D29D71999BCBE7B8B190C97819080B7199C03

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2022 FMDCA
CONTRATO Nº 002/2022 FMDCA DE 10/03/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021 FMDCA
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021 FMDCA
HOMOLOGADO EM 06/01/2022
O presente termo tem por objeto a seleção de projetos relacionados a promoção, defesa, participação e controle social dos direitos da criança e do adolescente, e que estejam em conformidade com ao menos um eixo, diretriz e ações prioritárias do Plano Decenal de Direitos da Criança e do Adolescente de Balneário Piçarras, de acordo com o Edital e seus anexos. O presente Termo terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, e prazo de execução até 31/12/2022, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho 2022, para a consecução de seu objeto A base dos valores constantes da proposta da contratada importa o presente contrato, o valor global de R$17.000,00 (dezessete mil reais).
ASSOCIAÇÃO CAMINHAR JUNTOS – CNPJ nº 08.952.003/0001-37
Balneário Piçarras (SC), 10 de março de 2022.
Tiago Maciel Baltt
Prefeito Municipal.

CT 003/2022 FMDCA

Publicação Nº 3680557

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 76EBBFB489CCEEDE6A0238B352EDFB74EDCB13CA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2022 FMDCA
CONTRATO Nº 003/2022 FMDCA DE 10/03/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021 FMDCA
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021 FMDCA
HOMOLOGADO EM 06/01/2022
O presente termo tem por objeto a seleção de projetos relacionados a promoção, defesa, participação e controle social dos direitos da criança e do adolescente, e que estejam em conformidade com ao menos um eixo, diretriz e ações prioritárias do Plano Decenal de Direitos da Criança e do Adolescente de Balneário Piçarras, de acordo com o Edital e seus anexos. O presente Termo terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, e prazo de execução até 31/12/2022, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho 2022, para a consecução de seu objeto A base dos valores constantes da proposta da contratada importa o presente contrato, o valor global de R$3.918,15 (três mil, novecentos e dezoito reais e quinze centavos).
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE – CNPJ nº 76.701.515/0001-80

Balneário Piçarras (SC), 10 de março de 2022.
Tiago Maciel Baltt
Prefeito Municipal.

ERRATA LEI COMPLEMENTAR 197/2022

Publicação Nº 3680854

ERRATA LEI COMPLEMENTAR n. 197/2022

ALTERA DISPOSITIVOS NA LEI 134/2017, QUE CRIA O BALCÃO DA CIDADANIA NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL E DA LEI COMPLEMENTAR Nº 125/2017, QUE ESTABELECE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Onde se lê:

LEI COMPLEMENTAR N.198

Leia-se:

LEI COMPLEMENTAR N.197

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Balneário Piçarras/SC, 11 de março de 2022.

TIAGO MACIEL BALTT
Prefeito

Adm.MARCELO ALVES CRIVELATTI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 200/2022

Publicação Nº 3681045

PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
Secretaria de Administração
Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 200/2022

TIAGO MACIEL BALTT, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o artigo 62 a 65 da Lei Complementar nº 099/2015 de 23 de março de 2015, considerando o que consta no Processo **nº 021/2022/RH-SED, RESOLVE** deferir o pedido de **PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO,** formulado pela servidora Sra. **ANÁLIA SANDRA DE BORBA KERSCHBAUM,** ocupante do cargo efetivo de Professor III - Nível K, matrícula **nº 30,** com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, passando para o cargo de Professor III Nível– L, **retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de março de 2022.**

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE e

CUMPRA-SE

Balneário Piçarras (SC),10 de março de 2022.

Assinado digitalmente por:
TIAGO MACIEL BALTT
032.474.959-75
Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras

Tiago Maciel Baltt
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Assinado digitalmente por:
Adm. MARCELO ALVES CRIVELATTI
801.318.089-15
Secretário Municipal de Administração - CRA/SC 17176

Adm. Marcelo A. Crivelatti
Secretária Municipal de Administração

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/03/2022 11:20-03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p622b5abe53f77.

Avenida Emanoel Pinto, nº 1655 - Centro – Balneário Piçarras – Santa Catarina – 88380-000
CNPJ: 83.102.335/0001-48 – Tel.: (47) 3347-4747 – E-mail: rh2@picarras.sc.gov.br

PORTARIA 201/2022

Publicação Nº 3681053

PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
Secretaria de Administração
Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 201/2022

TIAGO MACIEL BALTT, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o artigo 62 a 65 da Lei Complementar nº 099/2015 de 23 de março de 2015, considerando o que consta no Processo **nº 022/2022/RH-SED, RESOLVE** deferir o pedido de **PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO,** formulado pela servidora Sra. **MARIA LETÍCIA MARTINI DE BORBA,** ocupante do cargo efetivo de Professor III - Nível F, matrícula **nº 1939-2,** com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, passando para o cargo de Professor III Nível– G, **retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de março de 2022.**

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE e

CUMPRA-SE

Balneário Piçarras (SC),10 de março de 2022.

Assinado digitalmente por:
TIAGO MACIEL BALTT
032.474.959-75
Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras

Tiago Maciel Baltt
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Assinado digitalmente por:
Adm. MARCELO ALVES CRIVELATTI
801.318.089-15
Secretário Municipal de Administração - CRA/SC 17176

Adm. Marcelo A. Crivelatti
Secretária Municipal de Administração

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/03/2022 11:20-03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p622b5aa20975d.

Avenida Emanoel Pinto, nº 1655 - Centro – Balneário Piçarras – Santa Catarina – 88380-000
CNPJ: 83.102.335/0001-48 – Tel.: (47) 3347-4747 – E-mail: rh2@picarras.sc.gov.br

PORTARIA 202/2022

Publicação Nº 3681058

PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
Secretaria de Administração
Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 202/2022

TIAGO MACIEL BALTT, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o artigo 62 a 65 da Lei Complementar nº 099/2015 de 23 de março de 2015, considerando o que consta no Processo **nº 023/2022/RH-SED, RESOLVE** deferir o pedido de **PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO,** formulado pela servidora Sra. **MARI APARECIDA DE SOUZA,** ocupante do cargo efetivo de Professor III - Nível G, matrícula **nº 7905-13,** com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, passando para o cargo de Professor III Nível– H, **retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de março de 2022.**

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE e

CUMPRA-SE

Balneário Piçarras (SC),10 de março de 2022.

Assinado digitalmente por:
TIAGO MACIEL BALTT
032.474.959-75
Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras

Tiago Maciel Baltt
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Assinado digitalmente por:
Adm. MARCELO ALVES CRIVELATTI
801.318.089-15
Secretário Municipal de Administração - CRA/SC 17176

Adm. Marcelo A. Crivelatti
Secretária Municipal de Administração

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/03/2022 11:19-03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p622b5a8336a99.

Avenida Emanoel Pinto, nº 1655 - Centro – Balneário Piçarras – Santa Catarina – 88380-000
CNPJ: 83.102.335/0001-48 – Tel.: (47) 3347-4747 – E-mail: rh2@picarras.sc.gov.br

PORTARIA 203/2022

Publicação Nº 3681062

PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
Secretaria de Administração
Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 203/2022

TIAGO MACIEL BALTT, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o artigo 62 a 65 da Lei Complementar nº 099/2015 de 23 de março de 2015, considerando o que consta no Processo **nº 024/2022/RH-SED, RESOLVE** deferir o pedido de **PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO,** formulado pela servidora Sra. **ANA MARIA BELGROWICZ DE ARAUJO,** ocupante do cargo efetivo de Professor III - Nível C, matrícula **nº 9774-5,** com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, passando para o cargo de Professor III Nível– D, **retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de março de 2022.**

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE e

CUMPRA-SE

Balneário Piçarras (SC),10 de março de 2022.

Assinado digitalmente por:
TIAGO MACIEL BALTT
032.474.959-75
Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras

Tiago Maciel Baltt
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Assinado digitalmente por:
Adm. MARCELO ALVES CRIVELATTI
801.318.089-15
Secretário Municipal de Administração - CRA/SC 17176

Adm. Marcelo A. Crivelatti
Secretária Municipal de Administração

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/03/2022 11:19-03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p622b5a6cc658a.

Avenida Emanoel Pinto, nº 1655 - Centro – Balneário Piçarras – Santa Catarina – 88380-000
CNPJ: 83.102.335/0001-48 – Tel.: (47) 3347-4747 – E-mail: rh2@picarras.sc.gov.br

PORTARIA 204/2022

Publicação Nº 3681067

PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
Secretaria de Administração
Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 204/2022

TIAGO MACIEL BALTT, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o artigo 62 a 65 da Lei Complementar nº 099/2015 de 23 de março de 2015, considerando o que consta no Processo **nº 025/2022/RH-SED, RESOLVE** deferir o pedido de **PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO,** formulado pela servidora Sra. **VERA LÚCIA CATARINA,** ocupante do cargo efetivo de Professor III - Nível H, matrícula **nº 7458-7,** com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, passando para o cargo de Professor III Nível– I, **retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de março de 2022.**

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE e

CUMPRA-SE

Balneário Piçarras (SC),10 de março de 2022.

Assinado digitalmente por:
TIAGO MACIEL BALTT
032.474.959-75
Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras

Tiago Maciel Baltt
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Assinado digitalmente por:
Adm. MARCELO ALVES CRIVELATTI
801.318.089-15
Secretário Municipal de Administração - CRA/SC 17176

Adm. Marcelo A. Crivelatti
Secretária Municipal de Administração

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/03/2022 11:19-03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p622b5a551b341.

Avenida Emanoel Pinto, nº 1655 - Centro – Balneário Piçarras – Santa Catarina – 88380-000
CNPJ: 83.102.335/0001-48 – Tel.: (47) 3347-4747 – E-mail: rh2@picarras.sc.gov.br

PORTARIA 205/2022

Publicação Nº 3681069

PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
Secretaria de Administração
Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 205/2022

TIAGO MACIEL BALTT, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o artigo 62 a 65 da Lei Complementar nº 099/2015 de 23 de março de 2015, considerando o que consta no Processo **nº 026/2022/RH-SED, RESOLVE** deferir o pedido de **PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO,** formulado pela servidora Sra. **GABRIELA KASEMODEL,** ocupante do cargo efetivo de Professor III - Nível A, matrícula **nº 10684-1,** com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, passando para o cargo de Professor III Nível– B, **retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de março de 2022.**

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE e

CUMPRA-SE

Balneário Piçarras (SC),10 de março de 2022.

Assinado digitalmente por:
TIAGO MACIEL BALTT
032.474.959-75
Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras

Tiago Maciel Baltt
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Assinado digitalmente por:
Adm. MARCELO ALVES CRIVELATTI
801.318.089-15
Secretário Municipal de Administração - CRA/SC 17176

Adm. Marcelo A. Crivelatti
Secretária Municipal de Administração

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/03/2022 11:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p622b5a3589c0c.

Avenida Emanoel Pinto, nº 1655 - Centro – Balneário Piçarras – Santa Catarina – 88380-000
CNPJ: 83.102.335/0001-48 – Tel.: (47) 3347-4747 – E-mail: rh2@picarras.sc.gov.br

PORTARIA 206/2022

Publicação Nº 3681074

PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
Secretaria de Administração
Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 206/2022

TIAGO MACIEL BALTT, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o artigo 62 a 65 da Lei Complementar nº 099/2015 de 23 de março de 2015, considerando o que consta no Processo **nº 027/2022/RH-SED, RESOLVE** deferir o pedido de **PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO,** formulado pela servidora Sra. **GILMARA DE SOUZA,** ocupante do cargo efetivo de Professor III - Nível B, matrícula **nº 10684-1,** com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, passando para o cargo de Professor III Nível– C, **retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de março de 2022.**

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE e

CUMPRA-SE

Balneário Piçarras (SC),10 de março de 2022.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/03/2022 11:15:-03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p622b599389dec.

Tiago Maciel Baltt
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Assinado digitalmente por:
TIAGO MACIEL BALTT
032.474.959-75
Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras

Adm. Marcelo A. Crivelatti
Secretária Municipal de Administração

Assinado digitalmente por:
Adm. MARCELO ALVES CRIVELATTI
801.318.089-15
Secretário Municipal de Administração - CRA/SC 17176

Avenida Emanoel Pinto, nº 1655 - Centro – Balneário Piçarras – Santa Catarina – 88380-000
CNPJ: 83.102.335/0001-48 – Tel.: (47) 3347-4747 – E-mail: rh2@picarras.sc.gov.br

PORTARIA 207/2022

Publicação Nº 3681079

PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
Secretaria de Administração
Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 207/2022

TIAGO MACIEL BALTT, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o artigo 62 a 65 da Lei Complementar nº 099/2015 de 23 de março de 2015, considerando o que consta no Processo **nº 028/2022/RH-SED, RESOLVE** deferir o pedido de **PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO,** formulado pela servidora Sra. **CLAUDIA CRISTINA CASTILHO DIAS,** ocupante do cargo efetivo de Professor III - Nível B, matrícula **nº 7624-8,** com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, passando para o cargo de Professor III Nível– C, **retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de março de 2022.**

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE e

CUMPRA-SE

Balneário Piçarras (SC),10 de março de 2022.

Assinado digitalmente por:
TIAGO MACIEL BALTT
032.474.959-75
Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras

Tiago Maciel Baltt
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Assinado digitalmente por:
Adm. MARCELO ALVES CRIVELATTI
801.318.089-15
Secretário Municipal de Administração - CRA/SC 17176

Adm. Marcelo A. Crivelatti
Secretária Municipal de Administração

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/03/2022 11:15:-03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p622b597637f666.

Avenida Emanoel Pinto, nº 1655 - Centro – Balneário Piçarras – Santa Catarina – 88380-000
CNPJ: 83.102.335/0001-48 – Tel.: (47) 3347-4747 – E-mail: rh2@picarras.sc.gov.br

PORTARIA 208/2022

Publicação Nº 3681091

PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
Secretaria de Administração
Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 208/2022

TIAGO MACIEL BALTT, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o artigo 62 a 65 da Lei Complementar nº 099/2015 de 23 de março de 2015, considerando o que consta no Processo **nº 029/2022/RH-SED, RESOLVE** deferir o pedido de **PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO,** formulado pela servidora Sra. **CLAUDIA SIQUEIRA FERRAZ VALADARES,** ocupante do cargo efetivo de Professor III - Nível I, matrícula **nº 8754-1,** com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, passando para o cargo de Professor III Nível– J, **retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de março de 2022.**

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE e

CUMPRA-SE

Balneário Piçarras (SC),10 de março de 2022.

Assinado digitalmente por:
TIAGO MACIEL BALTT
032.474.959-75
Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras

Tiago Maciel Baltt
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Assinado digitalmente por:
Adm. MARCELO ALVES CRIVELATTI
801.318.089-15
Secretário Municipal de Administração - CRA/SC 17176

Adm. Marcelo A. Crivelatti
Secretária Municipal de Administração

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/03/2022 11:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p622b595d38818.

Avenida Emanoel Pinto, nº 1655 - Centro – Balneário Piçarras – Santa Catarina – 88380-000
CNPJ: 83.102.335/0001-48 – Tel.: (47) 3347-4747 – E-mail: rh2@picarras.sc.gov.br

PORTARIA 209/2022

Publicação Nº 3681097

PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
Secretaria de Administração
Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 209/2022

TIAGO MACIEL BALTT, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o artigo 62 a 65 da Lei Complementar nº 099/2015 de 23 de março de 2015, considerando o que consta no Processo **nº 030/2022/RH-SED, RESOLVE** deferir o pedido de **PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO,** formulado pela servidora Sra. **JULIANA DONATILIA GOMES,** ocupante do cargo efetivo de Professor III - Nível C, matrícula **nº 10911-1,** com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, passando para o cargo de Professor III Nível– D, **retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de março de 2022.**

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE e

CUMPRA-SE

Balneário Piçarras (SC),10 de março de 2022.

Assinado digitalmente por:
TIAGO MACIEL BALTT
032.474.959-75
Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras

Tiago Maciel Baltt
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Assinado digitalmente por:
Adm. MARCELO ALVES CRIVELATTI
801.318.089-15
Secretário Municipal de Administração - CRA/SC 17176

Adm. Marcelo A. Crivelatti
Secretária Municipal de Administração

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/03/2022 11:07-03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p622b57a724b91.

Avenida Emanoel Pinto, nº 1655 - Centro – Balneário Piçarras – Santa Catarina – 88380-000
CNPJ: 83.102.335/0001-48 – Tel.: (47) 3347-4747 – E-mail: rh2@picarras.sc.gov.br

PORTARIA 210/2022

Publicação Nº 3681107

PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
Secretaria de Administração
Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 210/2022

TIAGO MACIEL BALTT, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o artigo 62 a 65 da Lei Complementar nº 099/2015 de 23 de março de 2015, considerando o que consta no Processo **nº 031/2022/RH-SED, RESOLVE** deferir o pedido de **PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO,** formulado pelo servidor Sr. **EDSON FÉLIX DOS SANTOS,** ocupante do cargo efetivo de Professor III - Nível K, matrícula **nº 10911-1,** com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, passando para o cargo de Professor III Nível– L, **retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de março de 2022.**

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE e

CUMPRA-SE

Balneário Piçarras (SC),10 de março de 2022.

Assinado digitalmente por:
TIAGO MACIEL BALTT
032.474.959-75
Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras

Tiago Maciel Baltt
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Assinado digitalmente por:
Adm. MARCELO ALVES CRIVELATTI
801.318.089-15
Secretário Municipal de Administração - CRA/SC 17176

Adm. Marcelo A. Crivelatti
Secretária Municipal de Administração

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/03/2022 11:07-03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p622b578d89d45.

Avenida Emanoel Pinto, nº 1655 - Centro – Balneário Piçarras – Santa Catarina – 88380-000
CNPJ: 83.102.335/0001-48 – Tel.: (47) 3347-4747 – E-mail: rh2@picarras.sc.gov.br

PORTARIA 211/2022

Publicação Nº 3681115

PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
Secretaria de Administração
Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 211/2022

TIAGO MACIEL BALTT, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o artigo 62 a 65 da Lei Complementar nº 099/2015 de 23 de março de 2015, considerando o que consta no Processo **nº 032/2022/RH-SED, RESOLVE** deferir o pedido de **PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO,** formulado pela servidora Sra. **MARIA DAS NEVES SILVA,** ocupante do cargo efetivo de Professor III - Nível B, matrícula **nº 9863-20,** com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, passando para o cargo de Professor III Nível– C, **retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de março de 2022.**

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE e

CUMPRA-SE

Balneário Piçarras (SC),10 de março de 2022.

Assinado digitalmente por:
TIAGO MACIEL BALTT
032.474.959-75
Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras

Tiago Maciel Baltt
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Assinado digitalmente por:
Adm. MARCELO ALVES CRIVELATTI
801.318.089-15
Secretário Municipal de Administração - CRA/SC 17176

Adm. Marcelo A. Crivelatti
Secretária Municipal de Administração

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/03/2022 11:06:03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p622b577730a33b.

Avenida Emanoel Pinto, nº 1655 - Centro – Balneário Piçarras – Santa Catarina – 88380-000
CNPJ: 83.102.335/0001-48 – Tel.: (47) 3347-4747 – E-mail: rh2@picarras.sc.gov.br

PORTARIA 212/2022

Publicação Nº 3681120

PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
Secretaria de Administração
Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 212/2022

TIAGO MACIEL BALTT, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o artigo 62 a 65 da Lei Complementar nº 099/2015 de 23 de março de 2015, considerando o que consta no Processo **nº 033/2022/RH-SED, RESOLVE** deferir o pedido de **PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO,** formulado pela servidora Sra. **CÍNTIA ANDRÉIA PRIETOS,** ocupante do cargo efetivo de Professor III - Nível C, matrícula **nº 10689-1,** com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, passando para o cargo de Professor III Nível– D, **retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de março de 2022.**

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE e

CUMPRA-SE

Balneário Piçarras (SC),10 de março de 2022.

Assinado digitalmente por:
TIAGO MACIEL BALTT
032.474.959-75
Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras

Tiago Maciel Baltt
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Assinado digitalmente por:
Adm. MARCELO ALVES CRIVELATTI
801.318.089-15
Secretário Municipal de Administração - CRA/SC 17176

Adm. Marcelo A. Crivelatti
Secretária Municipal de Administração

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/03/2022 11:06 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p622b5f5888b21.

Avenida Emanoel Pinto, nº 1655 - Centro – Balneário Piçarras – Santa Catarina – 88380-000
CNPJ: 83.102.335/0001-48 – Tel.: (47) 3347-4747 – E-mail: rh2@picarras.sc.gov.br

PORTARIA 213/2022

Publicação Nº 3681125

PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
Secretaria de Administração
Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 213/2022

TIAGO MACIEL BALTT, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o artigo 62 a 65 da Lei Complementar nº 099/2015 de 23 de março de 2015, considerando o que consta no Processo **nº 034/2022/RH-SED, RESOLVE** deferir o pedido de **PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO,** formulado pelo servidor Sr. **ELISEU GOMES ISRAEL,** ocupante do cargo efetivo de Professor II Nível- B , matrícula **nº 10683-1,** com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, passando para o cargo de Professor II Nível– C, **retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de março de 2022.**

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE e

CUMPRA-SE

Balneário Piçarras (SC),10 de março de 2022.

Assinado digitalmente por:
TIAGO MACIEL BALTT
032.474.959-75
Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras

Tiago Maciel Baltt
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Assinado digitalmente por:
Adm. MARCELO ALVES CRIVELATTI
801.318.089-15
Secretário Municipal de Administração - CRA/SC 17176

Adm. Marcelo A. Crivelatti
Secretária Municipal de Administração

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/03/2022 11:05-03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p622b573f41ef4.

Avenida Emanoel Pinto, nº 1655 - Centro – Balneário Piçarras – Santa Catarina – 88380-000
CNPJ: 83.102.335/0001-48 – Tel.: (47) 3347-4747 – E-mail: rh2@picarras.sc.gov.br

PORTARIA 214/2022

Publicação Nº 3681131

PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
Secretaria de Administração
Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 214/2022

TIAGO MACIEL BALTT, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o artigo 62 a 65 da Lei Complementar nº 099/2015 de 23 de março de 2015, considerando o que consta no Processo **nº 035/2022/RH-SED, RESOLVE** deferir o pedido de **PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO,** formulado pela servidora Sra. **JUCIMARA PERPÉTUA AGOSTINHO DE MORAIS,** ocupante do cargo efetivo de Professor II - Nível A, matrícula **nº 10600-15,** com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, passando para o cargo de Professor II Nível– B, **retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de março de 2022.**

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE e

CUMPRA-SE

Balneário Piçarras (SC),10 de março de 2022.

Assinado digitalmente por:
TIAGO MACIEL BALTT
032.474.959-75
Prefeitura Municipal de
Balneário Piçarras

Tiago Maciel Baltt
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Assinado digitalmente por:
Adm. MARCELO ALVES CRIVELATTI
801.318.089-15
Secretário Municipal de
Administração - CRA/SC 17176

Adm. Marcelo A. Crivelatti
Secretária Municipal de Administração

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/03/2022 11:05-03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6226b572247785f.

Avenida Emanoel Pinto, nº 1655 - Centro – Balneário Piçarras – Santa Catarina – 88380-000
CNPJ: 83.102.335/0001-48 – Tel.: (47) 3347-4747 – E-mail: rh2@picarras.sc.gov.br

PORTARIA 215/2022

Publicação Nº 3681138

PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
Secretaria de Administração
Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 215/2022

TIAGO MACIEL BALTT, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o artigo 62 a 65 da Lei Complementar nº 099/2015 de 23 de março de 2015, considerando o que consta no Processo **nº 036/2022/RH-SED, RESOLVE** deferir o pedido de **PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO,** formulado pela servidora Sra. **JEANE CATARINA DE BITTENCOURT,** ocupante do cargo efetivo de Professor III - Nível F, matrícula **nº 3693-2,** com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, passando para o cargo de Professor III Nível– G, **retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de março de 2022.**

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE e

CUMPRA-SE

Balneário Piçarras (SC),10 de março de 2022.

Assinado digitalmente por:
TIAGO MACIEL BALTT
032.474.959-75
Prefeitura Municipal de
Balneário Piçarras

Tiago Maciel Baltt
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Assinado digitalmente por:
Adm. MARCELO ALVES CRIVELATTI
801.318.089-15
Secretário Municipal de
Administração - CRA/SC 17176

Adm. Marcelo A. Crivelatti
Secretária Municipal de Administração

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/03/2022 11:03-03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p622b569e4511a.

Avenida Emanoel Pinto, nº 1655 - Centro – Balneário Piçarras – Santa Catarina – 88380-000
CNPJ: 83.102.335/0001-48 – Tel.: (47) 3347-4747 – E-mail: rh2@picarras.sc.gov.br

PORTARIA 216/2022

Publicação Nº 3681144

PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
Secretaria de Administração
Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 216/2022

TIAGO MACIEL BALTT, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o artigo 62 a 65 da Lei Complementar nº 099/2015 de 23 de março de 2015, considerando o que consta no Processo **nº 037/2022/RH-SED, RESOLVE** deferir o pedido de **PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO,** formulado pela servidora Sra. **JUSSANDER NATALIA DE BORBA,** ocupante do cargo efetivo de Orientador Pedagógico II - Nível O, matrícula **nº 2524-1,** com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, passando para o cargo de Orientador Pedagógico II Nível– P, **retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de março de 2022.**

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE e

CUMPRA-SE

Balneário Piçarras (SC),10 de março de 2022.

Assinado digitalmente por:
TIAGO MACIEL BALTT
032.474.959-75
Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras

Tiago Maciel Baltt
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Assinado digitalmente por:
Adm. MARCELO ALVES CRIVELATTI
801.318.089-15
Secretário Municipal de Administração - CRA/SC 17176

Adm. Marcelo A. Crivelatti
Secretária Municipal de Administração

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/03/2022 11:21 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p622b5ae95aeb2.

Avenida Emanoel Pinto, nº 1655 - Centro – Balneário Piçarras – Santa Catarina – 88380-000
CNPJ: 83.102.335/0001-48 – Tel.: (47) 3347-4747 – E-mail: rh2@picarras.sc.gov.br

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 027/2022

Publicação Nº 3684942

PORTARIA Nº 027/2022

DISPÕE A RESPEITO DA NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM 6º LUGAR NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2017, EDITAL Nº 01/2017, PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DE PROCURADOR LEGISLATIVO, DO QUADRO DE SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE LUIZ DA SILVA, Presidente da Câmara de Vereadores de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas que lhe confere o artigo 58 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 30 da Resolução nº 17/98 de 20 de outubro de 1998 - Regimento Interno;

CONSIDERANDO as disposições constantes do artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e do artigo da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO as determinações contidas na Lei Municipal nº 125, de 11 de setembro de 2017;

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público/Edital nº 01/2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios (DOM-SC), Edição N° 2476 de 14 de março de 2018; RESOLVE:

Art. 1º Nomear em caráter efetivo o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 01/2017, Edital 01/2017, do Poder Legislativo Municipal de Balneário Piçarras, em virtude da Homologação de seu resultado publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM-SC), Edição N° 2476 de 14 de março de 2018, obedecida a ordem de classificação, consoante o seguinte quadro geral:

Inscrição	Nome	Classificação	Cargo
39184-0	PHILLIPE GUILHERME PEREIRA	6º LUGAR	PROCURADOR LEGISLATIVO

Art. 2º Os candidatos nomeados, na forma do artigo 1º, ficam desde já convocados para tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria no Diário Oficial dos Municípios (DOM-SC), iniciando o exercício de suas funções, desde que considerado apto no exame médico de caráter eliminatório segundo o disposto no item 9 do Edital nº 01/2017; cumpridas as formalidades legais relativas à comprovação dos requisitos mínimos para investidura, nomeação e posse, por meio de declarações e documentações descritas no item 2 do Edital nº 01/2017; bem como mediante a entrega dos documentos indispensáveis ao Ato da Admissão constantes do Anexo VI, da Instrução Normativa N.TC-11/2011, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE-SC), a saber:

I. Comprovação relativa a:

a) nacionalidade brasileira;

b) gozo dos direitos políticos (cópia do título de eleitor);

c) quitação com as obrigações militares, quando for o caso;

d) quitação com as obrigações eleitorais (comprovante de votação ou certidão de quitação da Justiça Eleitoral);

e) idade mínima de 18 anos;

f) habilitação exigida no edital;

II. Prova de cumprimento dos demais requisitos exigidos no edital de concurso público;

III. Informação concernente aos dados pessoais como: CPF, RG, número do PIS/PASEP;

IV. Fotocópia do registro do contrato na carteira profissional;

V. Declaração de não-acumulação ilegal de cargo, função, emprego ou percepção de proventos, fornecida pelo candidato;

VI. No caso de acumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos, informar o cargo, o órgão ao qual pertence e a carga horária;

VII. Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável;

VIII. Declaração de parentesco;

IX. Comprovante de endereço;

X. Declaração de bens;

XI. Certidão negativa de débitos junto ao Município de Balneário Piçarras;

XII. Exame médico de aptidão física e mental comprovada por junta médica oficial;

XIII. Foto 3x4.

Art. 3º O não comparecimento do candidato nomeado ou a não apresentação de justificativa, bem como o não cumprimento dos requisitos mínimos exigidos no artigo 2º, implica automaticamente na nulidade de sua nomeação, com a perda dos direitos decorrentes daquela.

Art. 4º Além da convocação publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM-SC), para os fins e efeitos legais, a relação dos convocados de que trata o artigo 1º será divulgada no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Balneário Piçarras, no endereço https://www.camarapicarras.sc.gov.br.

Art. 5º Os candidatos nomeados e empossados submeter-se-ão ao Regime Jurídico Único, Estatuto dos Servidores do Município de Balneário Piçarras e demais Leis e Regulamentos municipais em vigor no Município de Balneário Piçarras, inclusive quanto às atribuições e vencimentos.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

Sala das Sessões, 11 de março de 2022.

Jorge Luiz da Silva
Presidente

Balneário Rincão

Prefeitura

PORTARIA SA Nº 107/2022

Publicação Nº 3680454

PORTARIA Nº. 107/2022, DE 04 DE MARÇO DE 2022.
NOMEIA MARIA ANTONIA FERNANDES RABELO PARA CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO, no uso de suas atribuições, o que lhe confere o inciso VI do artigo 84 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal nº. 287/2017 c/c Lei nº 523/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Nomeia para cargo em comissão, Maria Antonia Fernandes Rabelo, brasileira, CPF nº 079.985.029-24, no cargo de Secretária Escolar, na Secretaria de Educação e Assistência Social, a contar de 02/03/2022.
Art. 3º - Esta portaria retroage a 02/03/2022.

Balneário Rincão (SC), 04 de março de 2022.

RAMIRES LINO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

JAIRO CELOY CUSTÓDIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta Secretaria em 04 de março de 2022.

PORTARIA SA Nº 108/2022

Publicação Nº 3680465

PORTARIA SA Nº. 108/2022, DE 04 DE MARÇO DE 2022.
CONTRATA ELISANGELA FRAGA DO NASCIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS
JAIRO CELOY CUSTODIO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO, no uso de suas atribuições, o que lhe confere o inciso VI do artigo 84 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal nº. 287/2017, e, também, com processo seletivo 001/2021;
RESOLVE:
Art. 1º. Contrata, Elisangela Fraga do Nascimento, CPF nº 893.744.879-34, para ocupar o cargo de Agente de Serviços Gerais, 40 (quarenta) horas semanais, na Educação e Assistência Social, a contar de 02/03/2022 até 16/12/2022.
Art. 2° Esta Portaria retroage a 02/03/2022.
Balneário Rincão (SC), 04 de março de 2022.

RAMIRES LINO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

JAIRO CELOY CUSTÓDIO
PREFEITO MUNICIPAL
Publicada e registrada nesta Secretaria em 04 de março de 2022.

PORTARIA SA Nº 109/2022

Publicação Nº 3680467

PORTARIA SA Nº. 109/2022, DE 04 DE MARÇO DE 2022.
CONTRATA MURIEL GRACIANO DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS
JAIRO CELOY CUSTODIO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO, no uso de suas atribuições, o que lhe confere o inciso VI do artigo 84 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal nº. 043/2019;
RESOLVE:
Art. 1º. Contrata, Muriel Graciano Da Silva, CPF nº 005.293.740-21, para ocupar o cargo de Auxiliar de Sala de Aula, 30 (trinta) horas semanais, na Educação e Assistência Social, a contar de 02/03/2022 até 16/12/2022.
Art. 2° Esta Portaria retroage a 02/03/2022.
Balneário Rincão (SC), 04 de março de 2022.

RAMIRES LINO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

JAIRO CELOY CUSTÓDIO
PREFEITO MUNICIPAL
Publicada e registrada nesta Secretaria em 04 de março de 2022.

PORTARIA SA Nº 110/2022

Publicação Nº 3680468

PORTARIA SA Nº. 110/2022, DE 04 DE MARÇO DE 2022.
CONTRATA LARISSA CARDOSO BATISTA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS
JAIRO CELOY CUSTODIO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO, no uso de suas atribuições, o que lhe confere o inciso VI do artigo 84 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal nº. 443/2019, e, também, com a chamada pública 002/2022;
RESOLVE:
Art. 1º. Contrata, Larissa Cardoso Batista, CPF nº 083.699.759-09, para ocupar o cargo de Professor, 40 (quarenta) horas semanais, no CEI Sonho Infantil, CEI Cantinho do Rincão, CEI Balanço das Ondas, na Educação e Assistência Social, a contar de 02/03/2022 até 16/12/2022.
Art. 2° Esta Portaria retroage a 02/03/2022.
Balneário Rincão (SC), 04 de março de 2022.

RAMIRES LINO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

JAIRO CELOY CUSTÓDIO
PREFEITO MUNICIPAL
Publicada e registrada nesta Secretaria em 04 de março de 2022.

PORTARIA SA Nº 111/2022

Publicação Nº 3680470

PORTARIA SA Nº. 111/2022, DE 04 DE MARÇO DE 2022.
EXONERA A PEDIDO ISADORA PHILIPPI PINHEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO, no uso de suas atribuições, o que lhe confere o inciso VI do artigo 84 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal nº. 287/2017,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonera a pedido Isadora Philippi Pinheiro, brasileira, Auxiliar de Sala de Aula, 30h semanais, CPF nº. 067.729.529-44, da Secretaria de Educação e Assistência Social, a contar desta data.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na sua data de publicação.
Balneário Rincão (SC), 04 de março de 2022.

RAMIRES LINO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

JAIRO CELOY CUSTÓDIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta Secretaria em 04 de março de 2022.

PORTARIA SA Nº 112/2022

Publicação Nº 3680472

PORTARIA SA Nº. 112/2022, DE 04 DE MARÇO DE 2022.
EXONERA A PEDIDO CRISTIANE DE ASSIS PEREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO, no uso de suas atribuições, o que lhe confere o inciso VI do artigo 84 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal nº. 287/2017,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonera a pedido Cristiane de Assis Pereira, brasileira, Monitora de Projetos, 20h semanais, CPF nº. 020.919.699-82, da Secretaria de Educação e Assistência Social, a contar de 02/03/2022.
Art. 2º - Esta portaria retroage seus efeitos a 02/03/2022.
Balneário Rincão (SC), 04 de março de 2022.

RAMIRES LINO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

JAIRO CELOY CUSTÓDIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta Secretaria em 04 de março de 2022.

PORTARIA SA Nº 113/2022

Publicação Nº 3680476

PORTARIA SA Nº. 113/2022, DE 05 DE MARÇO DE 2022.
CONTRATA CRISTIANE DE ASSIS PEREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS
JAIRO CELOY CUSTODIO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO, no uso de suas atribuições, o que lhe confere o inciso VI do artigo 84 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal nº. 443/2019, e, também, com o processo seletivo 001/2021;
RESOLVE:
Art. 1º. Contrata, Cristiane de Assis Pereira, CPF nº 020.919.699-82, para ocupar o cargo de Professor, 20 (vinte) horas semanais, na EMEF Jose Reus, na Secretaria de Educação e Assistência Social, a contar de 03/03/2022 até 16/12/2022.
Art. 2° Esta Portaria retroage a 03/03/2022.
Balneário Rincão (SC), 05 de março de 2022.

RAMIRES LINO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

JAIRO CELOY CUSTÓDIO
PREFEITO MUNICIPAL
Publicada e registrada nesta Secretaria em 05 de março de 2022.

PORTARIA SA Nº 114/2022

Publicação Nº 3680479

PORTARIA SA Nº. 114/2022, DE 05 DE MARÇO DE 2022.
CONTRATA BARBARA ELIANE DE JESUS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS
JAIRO CELOY CUSTODIO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO, no uso de suas atribuições, o que lhe confere o inciso VI do artigo 84 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal nº. 443/2019, e, também, com o processo seletivo 001/2021;
RESOLVE:
Art. 1º. Contrata, Barbara Eliane de Jesus, CPF nº 844.073.959-15, para ocupar o cargo de Professor, 20 (vinte) horas semanais, no CEI Mundo Magico e EEBM. Arroio Rincão, na Secretaria de Educação e Assistência Social, a contar de 02/03/2022 até 16/12/2022.
Art. 2° Esta Portaria retroage a 02/03/2022.
Balneário Rincão (SC), 05 de março de 2022.

RAMIRES LINO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

JAIRO CELOY CUSTÓDIO
PREFEITO MUNICIPAL
Publicada e registrada nesta Secretaria em 05 de março de 2022.

PORTARIA SA Nº 115/2022

Publicação Nº 3680480

PORTARIA SA Nº. 115/2022, DE 05 DE MARÇO DE 2022.
CONTRATA CHAIANE PATRICIO DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS
JAIRO CELOY CUSTODIO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO, no uso de suas atribuições, o que lhe confere o inciso VI do artigo 84 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal nº. 043/2019;
RESOLVE:
Art. 1º. Contrata, Chaiane Patricio da Silva, CPF nº 091.018.999-45, para ocupar o cargo de Auxiliar de Sala de Aula, 30 (trinta) horas semanais, na Educação e Assistência Social, a contar de 02/03/2022 até 16/12/2022.
Art. 2° Esta Portaria retroage seus efeitos a 02/03/2022.
Balneário Rincão (SC), 05 de março de 2022.

RAMIRES LINO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

JAIRO CELOY CUSTÓDIO
PREFEITO MUNICIPAL
Publicada e registrada nesta Secretaria em 05 de março de 2022.

PORTARIA SA Nº 116/2022

Publicação Nº 3680482

PORTARIA SA Nº. 116/2022, DE 07 DE MARÇO DE 2022.
CONTRATA PATRICIA SOUSA DE JESUS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS
JAIRO CELOY CUSTODIO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO, no uso de suas atribuições, o que lhe confere o inciso VI do artigo 84 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal nº. 043/2019;
RESOLVE:

Art. 1º. Contrata, Patricia Sousa de Jesus, CPF nº 071.949.799-00, para ocupar o cargo de Auxiliar de Sala de Aula, 30 (trinta) horas semanais, na Educação e Assistência Social, a contar desta data até 16/12/2022.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na sua data de publicação.
Balneário Rincão (SC), 07 de março de 2022.

RAMIRES LINO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

JAIRO CELOY CUSTÓDIO
PREFEITO MUNICIPAL
Publicada e registrada nesta Secretaria em 07 de março de 2022.

PORTARIA SA Nº 117/2022

Publicação Nº 3680485

PORTARIA SA Nº. 117/2022, DE 07 DE MARÇO DE 2022.
CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTOS A JAIRTON JOSE MADEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
JAIRO CELOY CUSTODIO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO, no uso de suas atribuições, o que lhe confere o inciso VI do artigo 84 da Lei Orgânica do Município, c/c Lei Ordinária 444/2019;
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença sem vencimentos, a Jairton Jose Madeira, CPF nº 538.012.539-53, Agente de Serviços Gerais, 40 (quarenta) horas semanais, da secretária de Educação e Assistência Social, a contar desta data pelo período de 01 (um) ano.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na sua data de publicação.
Balneário Rincão (SC), 07 de março de 2022.

RAMIRES LINO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

JAIRO CELOY CUSTÓDIO
PREFEITO MUNICIPAL
Publicada e registrada nesta Secretaria em 07 de março de 2022.

PORTARIA SA Nº 118/2022

Publicação Nº 3680487

PORTARIA SA Nº. 118/2022, DE 07 DE MARÇO DE 2022.

ALTERA O CARGO DA FUNCIONÁRIA KETSAN GOULART RAMOS LIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO, no uso de suas atribuições, o que lhe confere o inciso VI do artigo 84 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal nº. 287/2017 e 043/2019;

RESOLVE:
Art. 1º - Altera o cargo da funcionária Ketsan Goulart Ramos Lima, brasileira, CPF nº. 043.358.369-02, de Agente de Serviços Gerais, da Secretaria de Educação e Assistência Social, passando a partir deste momento a ocupar o cargo de Auxiliar de Sala de Aula, 40 (quarenta) horas semanais, na mesma secretaria, a contar de desta data.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na sua data de publicação.
Balneário Rincão (SC), 07 de março de 2022.

RAMIRES LINO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

JAIRO CELOY CUSTÓDIO
PREFEITO MUNICIPAL
Publicada e registrada nesta Secretaria em 07 de março de 2022.

PORTARIA SA Nº 119/2022

Publicação Nº 3680488

PORTARIA SA Nº. 119/2022, DE 07 DE MARÇO DE 2022.
CONTRATA LEANDRO BARBIERI E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS
JAIRO CELOY CUSTODIO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO, no uso de suas atribuições, o que lhe confere o inciso VI do artigo 84 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal nº. 287/2017;
RESOLVE:
Art. 1º. Contrata, Leandro Barbieri, CPF nº 019.367.650-80, para ocupar o cargo de Médico De Saúde Da Família, 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria de Saúde, a contar de 02/03/2022.
Art. 2° Esta Portaria retroage seus efeitos a 02/03/2022.
Balneário Rincão (SC), 07 de março de 2022.

RAMIRES LINO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

JAIRO CELOY CUSTÓDIO
PREFEITO MUNICIPAL
Publicada e registrada nesta Secretaria em 07 de março de 2022.

PORTARIA SA Nº 120/2022

Publicação Nº 3680489

PORTARIA SA Nº. 120/2022, DE 08 DE MARÇO DE 2022.
CONTRATA MARISETE GOULART E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS
JAIRO CELOY CUSTODIO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO, no uso de suas atribuições, o que lhe confere o inciso VI do artigo 84 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal nº. 287/2017, e, também, com processo seletivo 001/2021;
RESOLVE:
Art. 1º. Contrata, Marisete Goulart, CPF nº 014.699.349-73, para ocupar o cargo de Agente de Serviços Gerais, 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria de Educação e Assistência Social, a contar desta data até 16/12/2022.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na sua data de publicação.
Balneário Rincão (SC), 08 de março de 2022.

RAMIRES LINO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

JAIRO CELOY CUSTÓDIO
PREFEITO MUNICIPAL
Publicada e registrada nesta Secretaria em 08 de março de 2022.

PORTARIA SA Nº 121/2022

Publicação Nº 3680495

PORTARIA SA Nº. 121/2022, DE 09 DE MARÇO DE 2022.
CONTRATA SAMARA LINENBURGER E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS
JAIRO CELOY CUSTODIO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO, no uso de suas atribuições, o que lhe confere o inciso VI do artigo 84 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal nº. 287/2017;
RESOLVE:
Art. 1º. Contrata, Samara Linenburguer Rodrigues, CPF nº 094.906.369-08, para ocupar o cargo de Monitor de Projetos, 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria de Educação e Assistência Social, a contar desta data até 16/12/2022.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na sua data de publicação.
Balneário Rincão (SC), 09 de março de 2022.

RAMIRES LINO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

JAIRO CELOY CUSTÓDIO
PREFEITO MUNICIPAL
Publicada e registrada nesta Secretaria em 09 de março de 2022.

PORTARIA SAMAE Nº 015/2022

Publicação Nº 3680499

PORTARIA SA Nº. 015/2022, DE 02 DE MARÇO DE 2022.
ENCERRA O CONTRATO TEMPORÁRIO DE LUIZ AUGUSTO FRANCISCONI BROCA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS
O PRESIDENTE DO SAMAE, no uso de suas atribuições, o que lhe confere o inciso VI do artigo 84 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Complementar nº. 013/2017,

RESOLVE:
Art. 1º - Encerra o Contrato temporário de, Luiz Augusto Francisconi Broca brasileiro (a), CPF nº 022.349.539-52, do cargo de Motorista de Caminhão – Operação Veraneio, do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, a contar desta data.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na sua data de publicação

Balneário Rincão (SC), 02 de março de 2022.

GUILHERME MARCELINO DA SILVA
DIRETOR PRESIDENTE

Publicada e registrada nesta Secretaria em 02 de março de 2022.

PORTARIA SAMAE Nº 016/2022

Publicação Nº 3680501

PORTARIA SA Nº. 016/2022, DE 03 DE MARÇO DE 2022.
DESLIGA SEM JUSTA CAUSA JOSIAS DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
O PRESIDENTE DO SAMAE, no uso de suas atribuições, o que lhe confere o inciso VI do artigo 84 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Complementar nº. 013/2017,

RESOLVE:
Art. 1º - Desliga sem justa causa do quadro de funcionários, Josias dos Santos, brasileiro (a), CPF nº 555.788.700-82, do cargo de Mecânico de Veículos em Geral, do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, a contar desta data.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na sua data de publicação

Balneário Rincão (SC), 03 de março de 2022.

GUILHERME MARCELINO DA SILVA
DIRETOR PRESIDENTE

Publicada e registrada nesta Secretaria em 03 de março de 2022.

PORTARIA SAMAE Nº 017/2022

Publicação Nº 3680502

PORTARIA SA Nº. 017/2022, DE 08 DE MARÇO DE 2022.
DESLIGA SEM JUSTA CAUSA LIZIOMAR EMERCIANO SIMAO MEDEIROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
O PRESIDENTE DO SAMAE, no uso de suas atribuições, o que lhe confere o inciso VI do artigo 84 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Complementar nº. 013/2017,

RESOLVE:
Art. 1º - Desliga sem justa causa do quadro de funcionários, Liziomar Emerciano Simao Medeiros, brasileiro (a), CPF nº 062.883.509-40, do cargo de Gari/Coletor de Lixo, do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, a contar desta data.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na sua data de publicação

Balneário Rincão (SC), 08 de março de 2022.

GUILHERME MARCELINO DA SILVA
DIRETOR PRESIDENTE

Publicada e registrada nesta Secretaria em 08 de março de 2022.

PORTARIA SAMAE Nº 018/2022

Publicação Nº 3680517

PORTARIA SA Nº. 018/2022, DE 09 DE MARÇO DE 2022.
CONTRATA LUIZ AUGUSTO FRANCISCONI BROCA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO, no uso de suas atribuições, o que lhe confere o inciso VI do artigo 84 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Complementar nº. 013/2017:

RESOLVE:
Art. 1º - Contrata Luiz Augusto Francisconi Broca, brasileiro (a), CPF nº 022.349.539-52, no cargo de Operador de Máquinas, 40 horas semanais, no SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto do Município de Balneário Rincão (SC), a contar desta data.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na sua data de publicação.

Balneário Rincão (SC), 09 de março de 2022.

GUILHERME MARCELINO DA SILVA
DIRETOR PRESIDENTE

Publicada e registrada nesta Secretaria em 09 de março de 2022.

PORTARIA SAMAE Nº 019/2022

Publicação Nº 3680519

PORTARIA SA Nº. 019/2022, DE 09 DE MARÇO DE 2022.
ENCERRA O CONTRATO TEMPORÁRIO DE EDVALDO FEITOSA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS
O PRESIDENTE DO SAMAE, no uso de suas atribuições, o que lhe confere o inciso VI do artigo 84 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Complementar nº. 013/2017,

RESOLVE:
Art. 1º - Encerra o Contrato temporário de, Edvaldo Feitosa da Silva, brasileiro (a), CPF nº 299.447.752-15, do cargo de Agente de Serviços Gerais – Operação Veraneio, do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, a contar desta data.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na sua data de publicação

Balneário Rincão (SC), 09 de março de 2022.

GUILHERME MARCELINO DA SILVA
DIRETOR PRESIDENTE

Publicada e registrada nesta Secretaria em 09 de março de 2022.

PORTARIA SAMAE Nº 020/2022

Publicação Nº 3680520

PORTARIA SA Nº. 020/2022, DE 09 DE MARÇO DE 2022.
ENCERRA O CONTRATO TEMPORÁRIO DE GILSON BREZOLA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS
O PRESIDENTE DO SAMAE, no uso de suas atribuições, o que lhe confere o inciso VI do artigo 84 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Complementar nº. 013/2017,

RESOLVE:
Art. 1º - Encerra o Contrato temporário de, Gilson Brezola da Silva, brasileiro (a), CPF nº 676.944.540-91, do cargo de Agente de Serviços Gerais – Operação Veraneio, do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, a contar desta data.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na sua data de publicação

Balneário Rincão (SC), 09 de março de 2022.

GUILHERME MARCELINO DA SILVA
DIRETOR PRESIDENTE

Publicada e registrada nesta Secretaria em 09 de março de 2022.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 8/2022

Número do Registro de Preços: 8/2022 **Data do Registro: 11/03/2022** **Válido até: 11/03/2023**

Objeto da Compra: Registro de Preço para futuras aquisições de 05 (cinco) veículos "Tipo utilitários" 0km tipo Pick-up e Furgão, para uso do Município de Balneário Rincão/SC, de acordo com o termo de referencia em anexo ao Edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Veiculo tipo pick-up, cabine dupla novo 0 km ano/modelo 2021/2022 ou 2022. "- 04 portas, "- 4 lugares, "- cor branca "- Air bag lateral "- Airbag duplo (motorista e passageiro) "- Alerta de uso do cinto de segurança passageiro "- Alertas de uso de cinto de segurança do motorista "- motor igual ou superior a 1.4cc, 8v, "- Ajuste de altura do banco do motorista "- flex.(álcool e gasolina), "- potência mínima de 85cv, "- torque mínimo de 12,4kgfm, "- tração dianteira, "- protetor de caçamba, "- câmbio mecânico de no mínimo 5 marchas a frente e 1 ré. "- pneus com medidas mínimas 195/65 R15, "- vidros elétricos dianteiros, "- direção hidráulica "-ar condicionado; "- Suspensão elevada "- Suspensão traseira com eixo ômega e molas parabólicas longitudinais "- radio, "- alarme "- emplacamento, "- 04 revisões (cada 10.000km), incluindo peças e mão de obra mecânica; "-demais equipamentos exigidos pela legislação de transito; "- garantia de no mínimo 12 meses. "-assistência técnica. "- Película padrão, dentro das normas legais da lei de transito o veículo deverá ser entregue devidamente licenciado e emplacado (com ipva e taxas de licenciamento quitadas), sem ônus para o município, estar equipado com tapetes, macaco, chave de rodas, triângulo sinalizador, pneu de estepe e todos os equipamentos obrigatórios e itens de segurança exigidos pelo conselho nacional de trânsito (contran). deverão estar incluídas as duas primeiras revisões, incluindo mão de obra, peças e lubrificantes; garantia mínima de 12 meses e assistência técnica autorizada. (1015606)	UN	TRENTINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA (3108)		0	110.000,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 8/2022

Número do Registro de Preços: 8/2022 **Data do Registro: 11/03/2022** **Válido até: 11/03/2023**

Objeto da Compra: Registro de Preço para futuras aquisições de 05 (cinco) veículos "Tipo utilitários" 0km tipo Pick-up e Furgão, para uso do Município de Balneário Rincão/SC, de acordo com o termo de referencia em anexo ao Edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
2	Veiculo tipo furgão pequeno, 0 km ano/modelo 2021/2022 ou 2022. "teto aço "zero quilometro, "cor branca, "com motorização mínima 1.4, "air-bag duplo "tração 4x2 "direção hidráulica ou elétrica; "vidro elétrico; "trava elétrica "ar condicionado; "tanque de no mínimo 55 litros de combustível, combustível alcool ou gasolina (flex); "rodas em aço aro 14 no mínimo com calotas, "cinto de segurança com três pontas ; "freio a disco dianteiro, "capacidade máxima de carga de no mínimo 600 quilos. o veículo deverá ser entregue devidamente licenciado e emplacado (com ipva e taxas de licenciamento quitadas), sem ônus para o município, estar equipado com tapetes, macaco, chave de rodas, triângulo sinalizador, pneu de estepe e todos os equipamentos obrigatórios e itens de segurança exigidos pelo conselho nacional de trânsito (contran). deverão estar incluídas as duas primeiras revisões, incluindo mão de obra, peças e lubrificantes; garantia mínima de 12 meses e assistência técnica autorizada. (1015607)	UN	TRENTINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA (3108)		0	109.500,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 8/2022

Número do Registro de Preços: 8/2022 **Data do Registro: 11/03/2022** **Válido até: 11/03/2023**

Objeto da Compra: Registro de Preço para futuras aquisições de 05 (cinco) veículos "Tipo utilitários" 0km tipo Pick-up e Furgão, para uso do Município de Balneário Rincão/SC, de acordo com o termo de referencia em anexo ao Edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
3	Veiculo tipo pick-up, cabine simples novo 0 km ano/modelo 2021/2022 ou 2022. "motor com no mínimo 1.300,00 cilindradas, potência mínima de 85cv, bi combustível, mínimo 08(oito)válvulas; "cabine simples; "direção hidráulica; "cor branca; "rodas em aço aro 15; "freios abs, dianteiro a disco, traseiro á tambor ou disco; "capacidade do tanque de combustível de no mínimo 50 (cinquenta) litros; "capacidade de carga: no mínimo de 600 (seiscentos) kg; "bancos dianteiros com apoio para a cabeça; "ar condicionado e ar quente; "protetor de caçamba; "protetor de cárter; "jogo de tapete de borracha; "vidros elétricos e travas elétricas, "alarme, air-bag duplo; rádio am e fm "com entrada usb, com alto-falantes; "capota marítima; o veículo deverá ser entregue devidamente licenciado e emplacado (com ipva e taxas de licenciamento quitadas), sem ônus para o município, estar equipado com tapetes, macaco, chave de rodas, triângulo sinalizador, pneu de estepe e todos os equipamentos obrigatórios e itens de segurança exigidos pelo conselho nacional de trânsito (contran) deverão estar incluídas as duas primeiras revisões, incluindo mão de obra, peças e lubrificantes; garantia mínima de 12 meses e assistência técnica autorizada. (1015608)	UN	TRENTINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA (3108)		0	106.000,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 8/2022

Número do Registro de Preços: 8/2022 **Data do Registro: 11/03/2022** **Válido até: 11/03/2023**

Objeto da Compra: Registro de Preço para futuras aquisições de 05 (cinco) veículos "Tipo utilitários" 0km tipo Pick-up e Furgão, para uso do Município de Balneário Rincão/SC, de acordo com o termo de referencia em anexo ao Edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2022
PROCESSO N° 20/2022

(3108) - TRENTINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA

Balneário Rincão, 11 de Março de 2022.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 01 AO CONTRATO Nº. 007/FMS/2021 - BIOMAR

Publicação Nº 3680718

TERMO ADITIVO Nº. 01 ao Contrato Nº. 007/FMS/2021. **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE BALNEARIO RINCÃO ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO RINCÃO. **CONTRATADO: LABORATÓRIO CLINICO MICHELS E LAZZARIN LTDA**. **OBJETO** Fica estabelecido por acordo entre as partes a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Nº. 007/FMS/2021, que prevê o termino em **12/03/2022, por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 12/03/2022 ate 12/03/2023,** em face do interesse publico baseado nos fatos elencados pela Secretaria de Administração e Finanças do Município de Balneário Rincão e demais motivos constantes do Parecer Jurídico, favorável e com base na legislação competente. **ASSINATURA:** 11/03/2022. **SIGNATÁRIOS:** pelo Município o Sr. Jairo Celoy Custódio - Prefeito Municipal e pela empresa o Sr. Luiz Fernando Nascimento Michels.

Bandeirante

Câmara Municipal

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 001/2022

Publicação Nº 3684987

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 01/2022
DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DOS PEDIDOS DE PcD (APÓS PRAZO DE RECURSOS)
A comissão especial de auxílio ao poder legislativo para organizar, coordenar e fiscalizar os atos realizados no Edital de Concurso Público nº 01/2022, torna público que NÃO HOUVE qualquer pedido, solicitação ou comprovação de candidatos que desejem concorrer como Pessoa com Deficiência (PcD), referente ao edital em comento.

Bandeirante/SC, em 11 de março de 2022.

Giovani Carniel Lucas Silvestre
Presidente Comissão Membro Comissão

Jean Carlos Carlesso
Membro Comissão

Barra Bonita

Prefeitura

EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº42/2022

Publicação Nº 3679619

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 42/2022

O Município de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, torna público que se encontra aberto Edital de TOMADA DE PREÇO, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS BASÁLTICAS IRREGULARES (CALÇAMENTO) SOBRE COLCHÃO DE ARGILA, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO NO PROLONGAMENTO DA RUA DUVIDOR, BARRA BONITA-SC, COM ÁREA TOTAL DE 1.509,28 M² DE ACORDO COM PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO E CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO EM ANEXO. Os envelopes contendo documentação e propostas serão aceitos até as 08h30min do dia 30 de março de 2022, iniciando-se a Sessão Pública às 08:30 horas do dia 30 de março de 2022. Informações poderão ser obtidas nesta Prefeitura, no horário comercial, junto a Av.Buenos Aires, nº 600 ou pelo fone/fax (0xx) 49 649-0004, no Departamento de Compras. Ou no site Oficial da Prefeitura. Barra Bonita, em 10 de fevereiro de 2022.
ROBERTO FRANCISCO GIONGO
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº44/2022

Publicação Nº 3680336

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº26/2022

O Município de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, torna público que se encontra aberto Edital Tomada de Preço, objetivando a Contratação de Empresa especializada para execução de muro, passeio e melhorias na Escola Municipal Olavo Bilac, de acordo com projetos, memorial descritivo, orçamentos e cronograma físico-financeiro em anexo. Os envelopes contendo documentação e propostas serão aceitos até as 08h30min do dia 31 de março de 2022, iniciando-se a Sessão Pública às 08:35 horas do dia 31 de março de 2022. Informações poderão ser obtidas nesta Prefeitura, no horário comercial, junto a Av.Buenos Aires, nº 600 ou pelo fone/fax (0xx) 49 649-0004, no Departamento de Compras. Ou no site Oficial da Prefeitura. Barra Bonita, em 11 de março de 2022.

ROBERTO FRANCISCO GIONGO
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 156, DE 11 DE MARÇO DE 2022

Publicação Nº 3681047

PORTARIA N.º 156, de 11 de março de 2022.

Designa servidora e da outras providencias.

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei l Orgânica do Município,

Resolve,

Art.1º. Fica designada a servidora Jéssica Bergmann, matricula nº 3317.02, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, com exercício na Secretaria Municipal Administração e Fazenda, para ser responsável pelo Setor de Recursos Humanos.
Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 11 de março de 2022.

Roberto Francisco Giongo
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

PORTARIA Nº 157, DE 11 DE MARÇO DE 2022

Publicação Nº 3681519

PORTARIA Nº 157, de 11 de março de 2022

"Concede diária e da outras providências"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município.

Resolve.

Art.1º- Conceder 4 (quatro) diárias ao servidor Tafarel Boss, ocupante do cargo de Motorista, no valor de R$ 692,00 (seiscentos e noventa e dois reais), para realizar transporte de pacientes em tratamento de Saúde até a cidade de Florianópolis/SC, conforme Memorando Nº 68/2022 e Roteiro de Viagem nº 50/2022 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º Conceder ADIANTAMENTO ao servidor acima citado na importância de R$ 600,00 (seiscentos reais), para conduzir pacientes em tratamento de saúde até a cidade de Florianópolis/SC conforme Memorando nº 67/2022, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 11 de março de 2022.

Roberto Francisco Giongo
Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

Barra Velha

Prefeitura

004/2022 REAJUSTE

Publicação Nº 3680244

PREFEITURA DE BARRA VELHA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2021
SISTEMA DE REAJUSTE DE PREÇOS 004
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022
Contratada: AUTO POSTO AVIZ III LTDA
Objeto: aquisição/fornecimento parcelado de combustível (gasolina comum) para uso nos veículos da frota Municipal. Conforme memorial descritivo e especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência
Reajuste de Preço
Barra Velha, 11 de março de 2022.
JOEL GABRIEL DE AVIZ
Pela Empresa Contratada
DOUGLAS ELIAS DA COSTA
Prefeito

005/2022 25% TECHNO

Publicação Nº 3682730

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Licitação: Proc. Administrativo 103/2021
Pregão Eletrônico nº 075/2021
Aditivo 25% a Ata de Registro de Preço n° 092/2021
Contratada: TECHNO PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS EIRELLI – EPP
Objeto: contratação de empresa especializada em serviços de remendo asfáltico, para vias públicas do município de barra velha/sc.
Aditivo de Valor: R$ 169.749,35
Data da assinatura: 11/03/2022
Barra Velha, 11 de março de 2022
MARINETE BAIA VITORINO
Pela Empresa Contratada
Douglas Elias da Costa -
Prefeito

019/2022PMBV

Publicação Nº 3680744

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A7948AEF17D040FE02E457D312C32EAFA528B470

PREFEITURA DE BARRA VELHA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2022
HOMOLOGAÇÃO
A7948AEF17D040FE02E457D312C32EAFA528B470
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2022
Contratada: RUDIPEL RUDNICK PETRÓLEO LTDA
Objeto: aquisição/fornecimento parcelado de Óleo Diesel para uso nos veículos e máquinas da frota da Prefeitura de Barra Velha conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.
Valor do Contrato: R$ 1.965.600,00
Data de Assinatura: 11/03/2022
Data de Vencimento: 11/03/2023
Barra Velha, 11 de março de 2022.
ROLF BAYERL
Pela Empresa Contratada
DOUGLAS ELIAS DA COSTA
Prefeito

02/048/2021PLENA

Publicação Nº 3680209

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F6D2A4B7205F0775D1CF545B82C2C8EAF81E28FC

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato de Aditivo ao Contrato n° 002/ 048/2021
Contratada: PLENA CONSTRUTORA E ADMINISTRADORA DE BENS PROPRIOS EIRELI ME
Licitação: Proc. Administrativo 110/2021 Tomada de Preço nº 008/2021
Objeto: Contratação de Empresa Especializada para os serviços de Execução de Salas de aula, destinada a seguinte unidade: CEI Prof.ª DANIELE R.E. SCHUCH, incluindo fornecimento de material e mão de obra, incluindo o fornecimento de material e mão de obra Tipo Menor Preço Por ITEM, em estrita observância aos Memoriais e Planilhas anexos, partes integrantes deste Processo.
Alteração de Valor
Supressão: 6.609,50
Aditivo: 22.111,95
Data da assinatura: 11/03/2022
Data do vencimento: 29/03/2022
Barra Velha, 11 de março de 2022
PATRICIA BITTENCOURT DOS SANTOS
Pela Empresa Contratada
Douglas Elias da Costa -
Prefeito

02/47/2021 ENGEBEV

Publicação Nº 3680175

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 94875824BB1A43D753AD3B180B622AE4E97513C1

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato de Aditivo ao Contrato n° 002/ 047/2021
Contratada: ENGEBEV CONSTRUTORA EIRELI ME
Licitação: Proc. Administrativo 110/2021 Tomada de Preço nº 008/2021
Objeto: Contratação de Empresa Especializada para os serviços de Execução de Salas de aula, destinadas as seguintes unidades: CEI Prof.ª Hilda Batista da Silva e Escola B. M. Manoel Antônio de Freitas, incluindo fornecimento de material e mão de obra, incluindo o fornecimento de material e mão de obra Tipo Menor Preço Por ITEM, em estrita observância aos Memoriais e Planilhas anexos, partes integrantes deste Processo.
Alteração de Valor
Supressão: 9.203,72
Aditivo: 21.406,12
Data da assinatura: 11/03/2022
Data do vencimento: 29/03/2022
Barra Velha, 11 de março de 2022
SERGIO FRANCISCO GESCHONKE
Pela Empresa Contratada
Douglas Elias da Costa -
Prefeito

049 A 063/2022 FMS

Publicação Nº 3680197

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7AD01156358C6D5E9DC9277D9F422F47F1D4C570

PREFEITURA DE BARRA VELHA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2022 FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022 FMS
HOMOLOGAÇÃO
7AD01156358C6D5E9DC9277D9F422F47F1D4C570
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2022 FMS
Contratada: BHDENTAL COMERCIAL EIRELI - EPP
Objeto: Aquisição de equipamentos e material permanente, destinados às Unidades Básicas de Saúde dos bairros Centro; Itajuba; Pedras Brancas e São Cristóvão e ao Centro de Triagem COVID 19 do Município de Barra Velha/SC conforme Proposta nº 01877.528000/1210-01, conforme memorial, e especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.
Valor do Contrato: R$ 38.985,00
Data de Assinatura:11/03/2022
Data de Vencimento: 11/03/2023
Barra Velha, 11 de março de 2022.

CRISTIANO HENRIQUE RODRIGUES CURY
Pela Empresa Contratada
DOUGLAS ELIAS DA COSTA
Prefeito
PREFEITURA DE BARRA VELHA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2022 FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022 FMS
HOMOLOGAÇÃO
7AD01156358C6D5E9DC9277D9F422F47F1D4C570
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2022 FMS
Contratada: BRUDERTEC INFORMÁTICA E SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA
Objeto: Aquisição de equipamentos e material permanente, destinados às Unidades Básicas de Saúde dos bairros Centro; Itajuba; Pedras Brancas e São Cristóvão e ao Centro de Triagem COVID 19 do Município de Barra Velha/SC conforme Proposta nº 01877.528000/1210-01, conforme memorial, e especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.
Valor do Contrato: R$ 53.642,00
Data de Assinatura:11/03/2022
Data de Vencimento: 11/03/2023
Barra Velha, 11 de março de 2022.
RAFAEL RODRIGO LAMIN
Pela Empresa Contratada
DOUGLAS ELIAS DA COSTA
Prefeito
PREFEITURA DE BARRA VELHA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2022 FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022 FMS
HOMOLOGAÇÃO
7AD01156358C6D5E9DC9277D9F422F47F1D4C570
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2022 FMS
Contratada: DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR EIRELI
Objeto: Aquisição de equipamentos e material permanente, destinados às Unidades Básicas de Saúde dos bairros Centro; Itajuba; Pedras Brancas e São Cristóvão e ao Centro de Triagem COVID 19 do Município de Barra Velha/SC conforme Proposta nº 01877.528000/1210-01, conforme memorial, e especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.
Valor do Contrato: R$ 740,40
Data de Assinatura:11/03/2022
Data de Vencimento: 11/03/2023
Barra Velha, 11 de março de 2022.
SHIRLEI VALERIA RODRIGUES ASSIS
Pela Empresa Contratada
DOUGLAS ELIAS DA COSTA
Prefeito
PREFEITURA DE BARRA VELHA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2022 FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022 FMS
HOMOLOGAÇÃO
7AD01156358C6D5E9DC9277D9F422F47F1D4C570
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2022 FMS
Contratada: ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA
Objeto: Aquisição de equipamentos e material permanente, destinados às Unidades Básicas de Saúde dos bairros Centro; Itajuba; Pedras Brancas e São Cristóvão e ao Centro de Triagem COVID 19 do Município de Barra Velha/SC conforme Proposta nº 01877.528000/1210-01, conforme memorial, e especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.
Valor do Contrato: R$ 21.600,00
Data de Assinatura:11/03/2022
Data de Vencimento: 11/03/2023
Barra Velha, 11 de março de 2022.
DIEGO CRISTÓVÃO APARICIO
Pela Empresa Contratada
DOUGLAS ELIAS DA COSTA
Prefeito
PREFEITURA DE BARRA VELHA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2022 FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022 FMS
HOMOLOGAÇÃO
7AD01156358C6D5E9DC9277D9F422F47F1D4C570
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2022 FMS
Contratada: ELECTROINOX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ELETRONICOS EIRELI Objeto: Aquisição de equipamentos e material

permanente, destinados às Unidades Básicas de Saúde dos bairros Centro; Itajuba; Pedras Brancas e São Cristóvão e ao Centro de Triagem COVID 19 do Município de Barra Velha/SC conforme Proposta nº 01877.528000/1210-01, conforme memorial, e especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.
Valor do Contrato: R$ 11.337,00
Data de Assinatura:11/03/2022
Data de Vencimento: 11/03/2023
Barra Velha, 11 de março de 2022.
LUIS FERNANDO MACARINI MONTALI
Pela Empresa Contratada
DOUGLAS ELIAS DA COSTA
Prefeito
PREFEITURA DE BARRA VELHA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2022 FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022 FMS
HOMOLOGAÇÃO
7AD01156358C6D5E9DC9277D9F422F47F1D4C570
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2022 FMS
Contratada: ESCRIBLU COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI
Objeto: Aquisição de equipamentos e material permanente, destinados às Unidades Básicas de Saúde dos bairros Centro; Itajuba; Pedras Brancas e São Cristóvão e ao Centro de Triagem COVID 19 do Município de Barra Velha/SC conforme Proposta nº 01877.528000/1210-01, conforme memorial, e especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.
Valor do Contrato: R$ 6.714,50
Data de Assinatura:11/03/2022
Data de Vencimento: 11/03/2023
Barra Velha, 11 de março de 2022.
ELENISE COLIN SOARES
Pela Empresa Contratada
DOUGLAS ELIAS DA COSTA
Prefeito
PREFEITURA DE BARRA VELHA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2022 FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022 FMS
HOMOLOGAÇÃO
7AD01156358C6D5E9DC9277D9F422F47F1D4C570
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2022 FMS
Contratada: GO VENDAS ELETRÔNICAS
Objeto: Aquisição de equipamentos e material permanente, destinados às Unidades Básicas de Saúde dos bairros Centro; Itajuba; Pedras Brancas e São Cristóvão e ao Centro de Triagem COVID 19 do Município de Barra Velha/SC conforme Proposta nº 01877.528000/1210-01, conforme memorial, e especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.
Valor do Contrato: R$ 14.461,20
Data de Assinatura:11/03/2022
Data de Vencimento: 11/03/2023
Barra Velha, 11 de março de 2022.
GUSTAVO OLIVEIRA
Pela Empresa Contratada
DOUGLAS ELIAS DA COSTA
Prefeito
PREFEITURA DE BARRA VELHA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2022 FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022 FMS
HOMOLOGAÇÃO
7AD01156358C6D5E9DC9277D9F422F47F1D4C570
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2022 FMS
Contratada: JEFERSON DA SILVEIRA ME
Objeto: Aquisição de equipamentos e material permanente, destinados às Unidades Básicas de Saúde dos bairros Centro; Itajuba; Pedras Brancas e São Cristóvão e ao Centro de Triagem COVID 19 do Município de Barra Velha/SC conforme Proposta nº 01877.528000/1210-01, conforme memorial, e especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.
Valor do Contrato: R$ 15.561,00
Data de Assinatura:11/03/2022
Data de Vencimento: 11/03/2023
Barra Velha, 11 de março de 2022.
GERSON DA SILVEIRA
Pela Empresa Contratada
DOUGLAS ELIAS DA COSTA
Prefeito
PREFEITURA DE BARRA VELHA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2022 FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022 FMS
HOMOLOGAÇÃO
7AD01156358C6D5E9DC9277D9F422F47F1D4C570
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2022 FMS
Contratada: MEDICALBLU EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI ME
Objeto: Aquisição de equipamentos e material permanente, destinados às Unidades Básicas de Saúde dos bairros Centro; Itajuba; Pedras Brancas e São Cristóvão e ao Centro de Triagem COVID 19 do Município de Barra Velha/SC conforme Proposta nº 01877.528000/1210-01, conforme memorial, e especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.
Valor do Contrato: R$ 8.273,50
Data de Assinatura:11/03/2022
Data de Vencimento: 11/03/2023
Barra Velha, 11 de março de 2022.
MICHEL CAMPOS DE CASTRO
Pela Empresa Contratada
DOUGLAS ELIAS DA COSTA
Prefeito
PREFEITURA DE BARRA VELHA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2022 FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022 FMS
HOMOLOGAÇÃO
7AD01156358C6D5E9DC9277D9F422F47F1D4C570
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2022 FMS
Contratada: MICROFORT INFORMÁTICA LTDA ME
Objeto: Aquisição de equipamentos e material permanente, destinados às Unidades Básicas de Saúde dos bairros Centro; Itajuba; Pedras Brancas e São Cristóvão e ao Centro de Triagem COVID 19 do Município de Barra Velha/SC conforme Proposta nº 01877.528000/1210-01, conforme memorial, e especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.
Valor do Contrato: R$ 19.200,00
Data de Assinatura:11/03/2022
Data de Vencimento: 11/03/2023
Barra Velha, 11 de março de 2022.
DIEGO LUIZ MARTINELLI
Pela Empresa Contratada
DOUGLAS ELIAS DA COSTA
Prefeito
PREFEITURA DE BARRA VELHA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2022 FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022 FMS
HOMOLOGAÇÃO
7AD01156358C6D5E9DC9277D9F422F47F1D4C570
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2022 FMS
Contratada: NOSSA DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
Objeto: Aquisição de equipamentos e material permanente, destinados às Unidades Básicas de Saúde dos bairros Centro; Itajuba; Pedras Brancas e São Cristóvão e ao Centro de Triagem COVID 19 do Município de Barra Velha/SC conforme Proposta nº 01877.528000/1210-01, conforme memorial, e especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.
Valor do Contrato: R$ 14.640,00
Data de Assinatura:11/03/2022
Data de Vencimento: 11/03/2023
Barra Velha, 11 de março de 2022.
RAFAEL MACHADO
Pela Empresa Contratada
DOUGLAS ELIAS DA COSTA
Prefeito
PREFEITURA DE BARRA VELHA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2022 FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022 FMS
HOMOLOGAÇÃO
7AD01156358C6D5E9DC9277D9F422F47F1D4C570
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2022 FMS
Contratada: PERFORM TECNOLOGIA EIRELI
Objeto: Aquisição de equipamentos e material permanente, destinados às Unidades Básicas de Saúde dos bairros Centro; Itajuba; Pedras Brancas e São Cristóvão e ao Centro de Triagem COVID 19 do Município de Barra Velha/SC conforme Proposta nº 01877.528000/1210-01, conforme memorial, e especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.
Valor do Contrato: R$ 12.956,00
Data de Assinatura:11/03/2022

Data de Vencimento: 11/03/2023
Barra Velha, 11 de março de 2022.
GUSTTAVO ALTAIR GOTARDO
Pela Empresa Contratada
DOUGLAS ELIAS DA COSTA
Prefeito
PREFEITURA DE BARRA VELHA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2022 FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022 FMS
HOMOLOGAÇÃO
7AD01156358C6D5E9DC9277D9F422F47F1D4C570
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2022 FMS
Contratada: PESENTI & PELAIS LTDA
Objeto: Aquisição de equipamentos e material permanente, destinados às Unidades Básicas de Saúde dos bairros Centro; Itajuba; Pedras Brancas e São Cristóvão e ao Centro de Triagem COVID 19 do Município de Barra Velha/SC conforme Proposta nº 01877.528000/1210-01, conforme memorial, e especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.
Valor do Contrato: R$ 15.800,00
Data de Assinatura:11/03/2022
Data de Vencimento: 11/03/2023
Barra Velha, 11 de março de 2022.
RODNEY DANILO PESENTI
Pela Empresa Contratada
DOUGLAS ELIAS DA COSTA
Prefeito
PREFEITURA DE BARRA VELHA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2022 FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022 FMS
HOMOLOGAÇÃO
7AD01156358C6D5E9DC9277D9F422F47F1D4C570
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2022 FMS
Contratada: R.S. VAREJO EIRELI
Objeto: Aquisição de equipamentos e material permanente, destinados às Unidades Básicas de Saúde dos bairros Centro; Itajuba; Pedras Brancas e São Cristóvão e ao Centro de Triagem COVID 19 do Município de Barra Velha/SC conforme Proposta nº 01877.528000/1210-01, conforme memorial, e especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.
Valor do Contrato: R$ 12.260,00
Data de Assinatura:11/03/2022
Data de Vencimento: 11/03/2023
Barra Velha, 11 de março de 2022.
ROBSON PITZ SILVÉRIO
Pela Empresa Contratada
DOUGLAS ELIAS DA COSTA
Prefeito
PREFEITURA DE BARRA VELHA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2022 FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022 FMS
HOMOLOGAÇÃO
7AD01156358C6D5E9DC9277D9F422F47F1D4C570
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2022 FMS
Contratada: RD NEGÓCIOS DE INFORMÁTICA LTDA-EPP
Objeto: Aquisição de equipamentos e material permanente, destinados às Unidades Básicas de Saúde dos bairros Centro; Itajuba; Pedras Brancas e São Cristóvão e ao Centro de Triagem COVID 19 do Município de Barra Velha/SC conforme Proposta nº 01877.528000/1210-01, conforme memorial, e especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.
Valor do Contrato: R$ 115.178,00
Data de Assinatura:11/03/2022
Data de Vencimento: 11/03/2023

Barra Velha, 11 de março de 2022.

RAPHAEL DEUCHER PIRES
Pela Empresa Contratada

DOUGLAS ELIAS DA COSTA
Prefeito

13ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº001/2021

Publicação Nº 3683391

13ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº001/2021

A Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto de Barra Velha, de acordo com o Edital nº 001/2021, e considerando a homologação do resultado final da prova objetiva e títulos, através do Decreto nº 1650/2022, de 01 de fevereiro de 2022, torna público, para conhecimento dos interessados, 13ª convocação para escolha de vagas, conforme o Edital nº. 001/2021, para os seguintes cargos:

● Agente administrativo

1. DO LOCAL, DATA E HORA DE APRESENTAÇÃO

1.1. Os candidatos relacionados no item 2.1, deverão se apresentar na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, situada à Av. Governador Celso Ramos, 198 , nos seguinte dia e horário:

a) Vagas para AGENTE ADMINISTRATIVO: dia 14/03/2022 às 14h;

2. DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

2.1. Ficam convocados para a escolha de vagas, os candidatos a seguir relacionados:

AGENTE ADMINISTRATIVO

23º Amábile Bianca Jasper Pereira
24º Mylena Ana da Silva
25º Helem Regina Teixeira Braga

Barra Velha, 11 de março de 2022.

NILCÉIA TOMAZ
Secretária Municipal de Educação Cultura e Desporto

DECRETO N 1665, DE 03 DE MARÇO DE 2022

Publicação Nº 3682812

DECRETO N 1665, DE 03 DE MARÇO DE 2022.

Altera ao Decreto n° 1549, de 07 de julho 2021, que Regulamenta e estabelece critérios para concessão de alvará de funcionamento para empresas do município de Barra Velha.

O Prefeito de Barra Velha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições do artigo 282, da Lei Complementar nº. 160, de 04 de dezembro de 2013 - Código Tributário Municipal;

CONSIDERANDO a determinação contida no § 1º do art. 60 da Lei Federal 13.146 de 2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência;

CONSIDERANDO a recomendação proferida pelo Ministério Público de Santa Catarina nos autos administrativos 0005/2021/PJ/BAR;

DECRETA:

Art. 1º. Renumera o parágrafo único e inclui §§ ao artigo 1º do Decreto n. 1549, de 07 de julho de 2021, com as seguintes redações:

"Art. ...

§ 1º. O cumprimento das condições estabelecidas no caput do presente artigo será comprovando por meio de Laudo Técnico devidamente assinado por Engenheiro Civil devidamente inscrito no CREA ou Arquiteto devidamente inscrito no CAU, com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.
§ 2º Os estabelecimentos que ainda não se adequaram e nem apresentaram o laudo acima mencionado, poderão apresentar a "Declaração de Ciência da Obrigatoriedade de Adequação do Estabelecimento às Exigências de Acessibilidade" e terão até a próxima renovação para cumprirem com a obrigação assumida.

§ 3º Os estabelecimentos que mesmo apresentando a declaração referida no parágrafo segundo deste artigo e estejam tecnicamente impossibilitados de realizar, total ou parcialmente, as adequações de acessibilidade referidas na legislação de regência, em caso de fiscalização ou denúncia comprovarão tal situação por intermédio de laudo técnico com fotos do estabelecimento, elaborado por profissional habilitado, descrevendo os motivos da impossibilidade, com a respectiva anotação ou registro de responsabilidade técnica (ART ou RRT)."

§ 4º Os estabelecimentos que não efetuem atendimento ao público em seu cadastro econômico ficam isentos das exigências de acessibilidade referidas na legislação de regência, devendo apresentar declaração de que seu estabelecimento não está condicionado a tais exigências e que assumem a responsabilidade de se adequarem caso venham a ter algum atendimento ao público."

§ 5º Havendo indícios de irregularidade em virtude das declarações citadas neste Decreto, a Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo ou o Setor de Alvará, por intermédio da Fiscalização de Edificações, ou outros órgãos ou unidades que as sucederem, iniciará procedimento administrativo próprio para apuração, respeitadas as garantias constitucionais, sob pena de ser-lhes aplicado multa."

Art. 2º O cumprimento da obrigação constante no artigo 1º independerá da idade, localização ou outras características do imóvel/construção em que o estabelecimento comercial vier a ser instalado, ficando sob inteira responsabilidade do interessado a realização de eventuais reformas no local.

Art. 3º A comprovação do cumprimento dos requisitos de acessibilidade será exigido mesmo aos imóveis que eventualmente já possuam Certidão de Finalização de Obras – "Habite-se".

Art. 4º Em hipótese alguma poderá ser fornecido Alvará de Funcionamento sem a comprovação das condições de acessibilidade, ficando o estabelecimento que não se adequar às exigências, passível de penalização e interdição do local.

Art. 5º Considerando que aos Microempreendedores Individuais - MEI não há obrigatoriedade na retirada de Alvará de Funcionamento para o exercício de suas atividades, os seus estabelecimentos poderão ser objeto de fiscalização.

Parágrafo Único. Os estabelecimentos pertencentes aos Microempreendedores Individuais – MEI que eventualmente estejam em desacordo com a legislação serão notificados para que no prazo de 30 (trinta) dias comprovem a regularização.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Velha, 03 de março de 2022.

DOUGLAS ELIAS DA COSTA
Prefeito Municipal

DECRETO N? 1659, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3682787

DECRETO N° 1659, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

Nomeia Comissão do Conselho Municipal da Cidade de Barra Velha, e dá outras providências.

O PREFEITO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado pela Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o Artigo 3º, do Decreto 1642, de 24 de janeiro de 2022, que dispõe sobre a constituição e o funcionamento do CONCIDADE – Conselho Municipal da Cidade de Barra Velha;

Resolve:

Art. 1°. Nomear os membros da Comissão do Conselho Municipal da cidade de Barra Velha, conforme segue:

I – Como representante das entidades sindicais, profissionais, ONGs, OSCIPs, e divisões territoriais:

a) ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO DESENVOLVIMENTO DE ITAJUBA – ACDI (representando a Área 1)
Titular: Frederico Lenhard
Suplente: Edson Haggeman

b) ROTARY CLUB SATÉLITE GARUVA – BARRA VELHA (representando as Áreas 2 e 4)
Titular: Rodinaldo Leithold
Suplente: Marcela Cristina Carrara

c) ASSOCIAÇÃO DAS HOSPEDAGENS DO CAMINHO DO PEABIRÚ (representando a área 3)
Titular: Guilherme Carlos Wille
Suplente: André Luiz Rosa

d) CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS (representando o Comércio e Serviços)
Titular: Daniel Massarolo
Suplente: Filipe Augusto Zanichelli de Oliveira

e) ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE CONSTRUTORES E AFINS – ACCA (representando a Indústria)
Titular: Renato Rosa
Suplente: Adam Max Myerle

f) ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – OAB (representando a Entidade Profissional)
Titular: Adilson Pires Junior
Suplente: Rodrigo Duarte Maia

g) ASSOCIAÇÃO DOS ARQUITETOS, AGRÔNOMOS, ENGENHEIROS E TÉCNICOS DE BALNEÁRIO PIÇARRAS, BARRA VELHA, PENHA E SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ (representando a Organização da Sociedade Civil)
Titular: Wilson Gustavo Cardoso Meneghetti
Suplente: Neliene Nadir de Borba Cunha

II – Representantes do Poder Público:

a) Secretaria Municipal Do Planejamento, Desenvolvimento Urbano, Comércio e Indústria (Seplan) e Secretaria do Desenvolvimento Econômico Sustentável (Sedes)
Titular: Lucas Zanguelini Malinski
Suplente: Aldair Lenz Correia Nizer

b) Polícia Militar do Estado de Santa Catarina - PMSC;
Titular: Capitão Diego Amaral da Paz
Suplente: Sargento Jean Carlos Galz

c) Procuradoria Geral do Município - PGM;
Titular: Sheila Jaqueline da Costa Scherer
Suplente: Helena Liebl

d) Fundação Municipal de Meio Ambiente - FUNDEMA;
Titular: Jeferson Krapp
Suplente: Marcos Gandor Porto Lima

e) Secretaria Municipal de Administração e Finanças (Semaf) e Secretaria Municipal da Assistência Social (Semas);
Titular: Osmar Firmo
Suplente: Elisandra Fermiano Schemes

f) Secretaria Municipal da Saúde e Saneamento e Defesa Civil;
Titular: Angela Romay
Suplente: Elton César Cunha

g) Bombeiros Militares;
Titular: Sargento Thiago Rodrigues dos Santos
Suplente: Sargento Leonardo Schafhauser

Art. 2º. Fica nomeado o Senhor Osmar Firmo como Presidente do Conselho Municipal da Cidade de Barra Velha – ConCidade, nos termos do artigo 5º do Decreto n. 1642 de 24 de janeiro de 2022.

Art. 3º Os membros do ConCidade terão o mandato de 12 (doze) meses, iniciando-se em 15 de fevereiro e encerrando no dia 14 de fevereiro de cada ano subsequente, independente da data da eleição ou designação, e posse correspondente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Velha, 22 de fevereiro de 2022.

DOUGLAS ELIAS DA COSTA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1666, DE 11 DE MARÇO DE 2022

Publicação Nº 3682829

DECRETO Nº 1666, DE 11 DE MARÇO DE 2022.
Dispõe sobre medidas para o enfrentamento da pandemia de COVID-19 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe conferem o artigo 91, inciso I da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que o Município de Barra Velha já aplicou 29.895 mil vacinas na 1ª dose, 26.678 mil vacinas na 2ª dose ou dose única e 9.672 mil doses de reforço, bem como que o número de casos ativos tem reduzido consideravelmente, no mesmo caminho das internações, que praticamente deixaram de ocorrer;

CONSIDERANDO os avanços alcançados no tratamento da doença, bem como a necessidade de retomar as atividades econômicas;

CONSIDERANDO, por oportuno, que nada impede, com o surgimento de uma "nova onda", que o Município rediscuta a necessidade de imposição de novas medidas, a serem avaliadas de acordo com o caso concreto, DECRETA:

Art. 1º O uso de máscara de proteção individual passa a ser facultado em todo o território do Município de Barra Velha, em local aberto

ou fechado, ficando sob responsabilidade de cada cidadão ou do responsável legal dispor sobre a utilização da máscara, sua colocação e retirada.

Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica aos serviços públicos e privados de saúde, aos trabalhadores de saúde, inclusive estagiários, pacientes, acompanhantes ou visitantes, e, ainda, à pessoa que se encontre infectada ou com suspeita de contaminação, abrangendo as pessoas que tiverem contato com paciente infectado com o novo coronavírus durante o período de transmissão, ou pessoa que apresente sintomas gripais.

Art. 2º Fica revogado o Decreto 1509, de 16 de março de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Velha, em 11 de março de 2022.

DOUGLAS ELIAS DA COSTA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1667, DE 11 DE MARÇO DE 2022

Publicação Nº 3683041

DECRETO Nº 1667, DE 11 DE MARÇO DE 2022

"Altera o disposições do Decreto n. 1515, de 23 de março de 2021 que nomeou os integrantes do Conselho Municipal de Assistência Social, e dá outras providências"

O PREFEITO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que dispõe o Art. 71, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e Incisos I e II do artigo 6º, § 2º do artigo 12 da Lei nº 1.164/2012;

DECRETA:
Art.1° As alíneas do artigo 1º do Decreto 1515, de 23 de março de 2021, passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 1º ...

I - Representantes do Governo Municipal e respectivos suplentes:

a) Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Elisandra Fermiano Schemes
Suplente: Alessandro Medeiros
Titular: Maria Angélica Goslar
Suplente: Maristela Delmonego

b) Representante da Secretaria Municipal de Educação
Titular: Luciano Terra das neves Neto
Suplente: Rafael Gilvany dos Santos

c) Representante da Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Valmir Valcarenki
Suplente: Henrique Herbert Baum

d) Representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Titular: Patricia Malinski
Suplente: Patrícia Mara Viana Nascimento

II - Representante da Sociedade Civil e respectivos suplentes

a) Representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
Titular: Gabriel Eduardo Chaves Quaresma
Suplente: Tamires Michele de Quadros Prados

b) Representante da Associação das Senhoras Solidárias
Titular: Deneci de Carvalho da Silva
Suplente: Sueli Terezinha do Rosario
c) Representante da Associação Raios de Sol
Titular: Marlete Sales Neitzel
Suplente: Ester Chaves

d) Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Barra Velha
Titular: Josi mendes

Suplente: Aguinaldo José Pinheiro

e) Representante da Associação de Portadores e Ex-Portadores de Câncer AAPEC
Titular: Evandro Antonio Lins
Suplente: Clarice dos Santos Jaques

Art.2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Velha/SC, 11 de março de 2022.

DOUGLAS ELIAS DA COSTA
Prefeito Municipal

LEI Nº 2046, DE 11 DE MARÇO DE 2022

Publicação Nº 3679577

LEI Nº 2046, DE 11 DE MARÇO DE 2022

"Autoriza o Município a instituir Contribuição de Melhoria para custear obra de pavimentação na Rua Catulino Argeu Borges, dos beneficiários não aderentes ao programa de pavimentação comunitária e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Barra Velha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a instituir Contribuição de Melhoria, para fazer face ao custo da obra de pavimentação da rua Catulino Argeu Borges, com extensão de 120,80 metros, a partir da Rua Cirino Antonio Cabral até o final da mesma, com as seguintes características:
a) Tipo de pavimentação: Lajota sextavada de concreto;
b) Área total da obra: 785,20 metros quadrados;
c) Custo total da obra: R$ 96.111,62 (noventa e seis mil cento e onze reais e sessenta e dois centavos)
§ 1º Do Custo total da obra, o Município participará integralmente com os valores da drenagem, no valor de R$ 25.457,48, da terraplanagem, no valor de R$ 3.912,14.
§ 2º Do Custo total da obra, o valor repassado para fins de lançamento de Contribuição de Melhoria é estimado em R$ 9.862,55 (nove mil oitocentos e sessenta e dois reais e cinq-enta e cinco centavos)
Art. 2º O custo da obra será financiado em até 30 % (trinta por cento) pela contribuição de melhoria que será diluído entre os proprietários que não aderirem ao programa de pavimentação comunitária, tendo a seguinte forma de pagamento:
a) 10% (dez por cento) de desconto para pagamento a vista;
b) Para pagamento em até 6 (seis) parcelas não haverá acréscimo;
c) Em até 36 (trinta e seis) parcelas com juros remuneratórios de 1% (um) por cento ao mês.
Parágrafo único. O Município arcará com o custo do saldo remanescente em razão do desconto previsto no presente artigo, com a contribuição de melhoria dos imóveis próprios, com as esquinas e com os isentos.

Art. 3º O valor da Contribuição de Melhoria terá como limite a despesa realizada com a execução da obra, inclusive de seus termos aditivos e, como limite individual, o acréscimo de valor que a obra resultar para cada imóvel valorizado, conforme disciplina o art. 81 da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

Art. 4° Constatada a ocorrência do fato gerador, a alíquota incidente para fins de Contribuição de Melhoria é de 25% (vinte e cinco por cento) sobre a valorização do imóvel, limitando-se o valor da contribuição ao custo individual da obra que teria o proprietário lindeiro, se não tivesse sido despendida pela municipalidade.

Parágrafo único. O Sujeito Passivo da Contribuição de Melhoria é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor a qualquer título, de imóvel na zona beneficiada pela obra, que não tenha aderido ao programa de pavimentação comunitária.
Art. 5º O valor da contribuição relativa a cada imóvel será determinado pelo rateio da parcela do custo da obra repassado a comunidade, conforme mencionado no art. 2º desta Lei, proporcionalmente à extensão, em metros lineares, da testada do imóvel beneficiado pela obra, multiplicado pela metade da extensão em metros lineares do leito pavimentado em frente ao respectivo imóvel, observados os limites geral, individual e alíquota.
Art. 6º Observadas as condições estabelecidas no caput do art. 2º desta lei, ao parcelamento, ressalvadas as disposições em sentido contrário, aplica-se a Lei nº1660, de 05 de março de 2018, que estabelece normas gerais para o parcelamento administrativo.
Parágrafo Único. Observadas as condições estabelecidas no caput do art. 6º desta lei, o parcelamento será regido ainda pela Lei nº 1660, de 05 de março de 2018, que estabelece normas gerais para o parcelamento administrativo.

Art. 7º O atraso superior a 30 (trinta) dias acarretará a imediata exigibilidade da totalidade do débito tributário confessado e não pago, aplicando-se sobre o montante devido os acréscimos legais, previstos na legislação municipal, à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, executando-se automaticamente as garantias eventualmente prestadas.

Art. 8º A execução da obra, mencionada no art. 1º desta lei, será precedida da publicação de Edital contendo, além dos elementos mencionados nesta Lei, o seguinte:
I – Memorial Descritivo do Projeto;

II – Orçamento do Custo da Obra;
III – Determinação do fator de absorção do benefício da valorização;
IV - Relação dos proprietários dos imóveis localizados na área beneficiada pela obra, que não aderirem ao programa de pavimentação comunitária, e a respectiva valorização imobiliária decorrente da realização da obra;
V - Parcela de rateio do custo da obra para cada imóvel;
VI - Prazo de 30 dias para impugnação de quaisquer dos elementos contidos no Edital, aplicando-se à instrução e ao julgamento dessa impugnação, as disposições contidas na Lei nº 1627, de 11 de outubro de 2017, que estabelece o Código de Processo Administrativo Tributário.
Art. 9º A avaliação prévia e a definitiva, dos imóveis mencionada no incido IV do artigo anterior, será efetivada pela Comissão Especial de Avaliação Imobiliária, nomeada por Decreto do Poder Executivo.

Art. 10 Os valores lançados a título de Contribuição de Melhoria não quitados até seu vencimento, por se qualificarem como tributos, ficarão sujeitos à incidência de juros de mora, multa moratória e atualização monetária, previstos no Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 160, de 04 de dezembro de 2013).

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Velha, 11 de março de 2022.

DOUGLAS ELIAS DA COSTA
Prefeito Municipal

LEI Nº 2047, DE 11 DE MARÇO DE 2022

Publicação Nº 3679583

LEI Nº 2047, DE 11 DE MARÇO DE 2022

"Autoriza o Município a instituir Contribuição de Melhoria para custear obra de pavimentação na Rua 1043, dos beneficiários não aderentes ao programa de pavimentação comunitária e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Barra Velha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a instituir Contribuição de Melhoria, para fazer face ao custo da obra de pavimentação da rua 1043, com extensão de 218,20 metros, a partir da Rua Fernando Bertolino Fernandes até o final da mesma, com as seguintes características:
a) Tipo de pavimentação: Lajota sextavada de concreto;
b) Área total da obra: 1.309,20 metros quadrados;
c) Custo total da obra: R$ 161.702,32 (cento e sessenta e um mil setecentos e dois reais e trinta e dois centavos)
§ 1º Do Custo total da obra, o Município participará integralmente com os valores da drenagem, no valor de R$ 46.334,28, da terraplanagem, no valor de R$ 4.086,04, de entroncamentos no valor de R$ 3.315,00 e de imóveis do município no valor de R$ 16.575,00;
§ 2º Do Custo total da obra, o valor repassado para fins de lançamento de Contribuição de Melhoria é estimado em R$ 21.343,50 (vinte e um mil trezentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos).
Art. 2º O custo da obra será financiado em até 30 % (trinta por cento) pela contribuição de melhoria que será diluído entre os proprietários que não aderirem ao programa de pavimentação comunitária, tendo a seguinte forma de pagamento:
a) 10% (dez por cento) de desconto para pagamento a vista;
b) Para pagamento em até 6 (seis) parcelas não haverá acréscimo;
c) Em até 36 (trinta e seis) parcelas com juros remuneratórios de 1% (um) por cento ao mês.
Parágrafo único. O Município arcará com o custo do saldo remanescente em razão do desconto previsto no presente artigo, com a contribuição de melhoria dos imóveis próprios, com as esquinas e com os isentos.

Art. 3º O valor da Contribuição de Melhoria terá como limite a despesa realizada com a execução da obra, inclusive de seus termos aditivos e, como limite individual, o acréscimo de valor que a obra resultar para cada imóvel valorizado, conforme disciplina o art. 81 da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

Art. 4° Constatada a ocorrência do fato gerador, a alíquota incidente para fins de Contribuição de Melhoria é de 25% (vinte e cinco por cento) sobre a valorização do imóvel, limitando-se o valor da contribuição ao custo individual da obra que teria o proprietário lindeiro, se não tivesse sido despendida pela municipalidade.
Parágrafo único. O Sujeito Passivo da Contribuição de Melhoria é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor a qualquer título, de imóvel na zona beneficiada pela obra, que não tenha aderido ao programa de pavimentação comunitária.
Art. 5º O valor da contribuição relativa a cada imóvel será determinado pelo rateio da parcela do custo da obra repassado a comunidade, conforme mencionado no art. 2º desta Lei, proporcionalmente à extensão, em metros lineares, da testada do imóvel beneficiado pela obra, multiplicado pela metade da extensão em metros lineares do leito pavimentado em frente ao respectivo imóvel, observados os limites geral, individual e alíquota.
Art. 6º Observadas as condições estabelecidas no caput do art. 2º desta lei, ao parcelamento, ressalvadas as disposições em sentido contrário, aplica-se a Lei nº1660, de 05 de março de 2018, que estabelece normas gerais para o parcelamento administrativo.
Parágrafo Único. Observadas as condições estabelecidas no caput do art. 6º desta lei, o parcelamento será regido ainda pela Lei nº 1660, de 05 de março de 2018, que estabelece normas gerais para o parcelamento administrativo.

Art. 7º O atraso superior a 30 (trinta) dias acarretará a imediata exigibilidade da totalidade do débito tributário confessado e não pago, aplicando-se sobre o montante devido os acréscimos legais, previstos na legislação municipal, à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, executando-se automaticamente as garantias eventualmente prestadas.

Art. 8º A execução da obra, mencionada no art. 1º desta lei, será precedida da publicação de Edital contendo, além dos elementos mencionados nesta Lei, o seguinte:
I – Memorial Descritivo do Projeto;
II – Orçamento do Custo da Obra;
III – Determinação do fator de absorção do benefício da valorização;
IV - Relação dos proprietários dos imóveis localizados na área beneficiada pela obra, que não aderirem ao programa de pavimentação comunitária, e a respectiva valorização imobiliária decorrente da realização da obra;
V - Parcela de rateio do custo da obra para cada imóvel;
VI - Prazo de 30 dias para impugnação de quaisquer dos elementos contidos no Edital, aplicando-se à instrução e ao julgamento dessa impugnação, as disposições contidas na Lei nº 1627, de 11 de outubro de 2017, que estabelece o Código de Processo Administrativo Tributário.
Art. 9º A avaliação prévia e a definitiva, dos imóveis mencionada no incido IV do artigo anterior, será efetivada pela Comissão Especial de Avaliação Imobiliária, nomeada por Decreto do Poder Executivo.

Art. 10 Os valores lançados a título de Contribuição de Melhoria não quitados até seu vencimento, por se qualificarem como tributos, ficarão sujeitos à incidência de juros de mora, multa moratória e atualização monetária, previstos no Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 160, de 04 de dezembro de 2013).

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Velha, 11 de março de 2022.

DOUGLAS ELIAS DA COSTA
Prefeito Municipal

Bela Vista do Toldo

Prefeitura

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 002/2022 - FMS

Publicação Nº 3680037

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2022 - FMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2022 - FMS
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 11/03/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEU 175/70 R14, PNEU 185/65 R15, PNEU 215/65 R16

VENCEDORES DO PROCESSO: LOURIVAL POSANSKE – (06.222.977/0001-30)
VALOR: 13.840,00 (TREZE MIL OITOCENTOS E QUARENTA REAIS)

BELA VISTA DO TOLDO, (SC) 11 DE MARÇO DE 2022.

ALFREDO CEZAR DREHER
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 005/2022 - PREF

Publicação Nº 3680017

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 012/2022 - PREF
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2022 - PREF
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 11/03/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE SÊMEN BOVINO

VENCEDORES DO PROCESSO: FERTIL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – (83.204.552/0001-49)
VALOR: R$ 13.620,00 (TREZE MIL SEISCENTOS E VINTE REAIS)

BELA VISTA DO TOLDO, (SC) 11 DE MARÇO DE 2022.

ALFREDO CEZAR DREHER
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 007/2022 - PREF

Publicação Nº 3680029

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 016/2022 - PREF
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 007/2022 - PREF
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 11/03/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PUBLICA.

VENCEDORES DO PROCESSO: FABIO BURZI – ME – (17.795.939/0001-92)
VALOR: R$ 49.580,30 (QUARENTA E NOVE MIL QUINHENTOS E OITENTA REAIS E TRINTA CENTAVOS)

BELA VISTA DO TOLDO, (SC) 11 DE MARÇO DE 2022.

ALFREDO CEZAR DREHER
PREFEITO MUNICIPAL

RERRATIFICA DISPENSA 002/2022 - FMS

Publicação Nº 3679843

RERRATIFICA PÚBLICAÇÃO NO DOM DA EDIÇÃO Nº 3792 NA DATA 09/03/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2022 – FMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022 – FMS

Onde se lê:
5 CONTRATADA
Na data do dia 08/03/2022 às 14h00min a Comissão de Licitação se reunirá para a realização da conferência de documentos.
A empresa possível contratada é R.K KASCZUK & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: nº 22.196.632/0001/05, com sede na Avenida Expedicionário Edmundo Arrabar, 3617, Bairro Santa Rosa, Porto União – SC, não havendo outras proposta será detentora dos itens desta dispensa.

Especificação	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
Pneu 175/70 R14	08	440,00	3.520,00
Pneu 185/65 R15	08	495,00	3.960,00
Pneu 215/65 R16	08	795,00	6.360,00

6 DO VALOR
6.1 O valor da contratação totaliza a importância de R$13.840,00 (Treze mim oitocentos e quarenta reais).

Leia-se:
5 CONTRATADA
Na data do dia 08/03/2022 às 14h00min a Comissão de Licitação se reunirá para a realização da conferência de documentos.
A empresa contratada é LOURIVAL POSANSKE pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: nº 06.222.977/0001-30, com sede na Rua Tenente Antonio João, 146, Bairro Saguaçu, Joinville – SC.

Especificação	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
Pneu 175/70 R14	08	430,00	3.440,00
Pneu 185/65 R15	08	480,00	3.840,00
Pneu 215/65 R16	08	775,00	6.200,00

6 DO VALOR
6.1 O valor da contratação totaliza a importância de R$ 13.480,00 (Treze mil quatrocentos e oitenta reais).

Bela Vista do Toldo (SC), 14 de Março de 2022.

Alfredo Cezar Dreher
Prefeito Municipal

TERMO DE APOSTILAMENTO N° 001-002-003/2022

Publicação Nº 3680383

TERMO DE APOSTILAMENTO N°002/2022 PARA REALINHAMENTO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIL N° 018/2020 – FMAS - MULTI ENTIDADE

CONTRATO Nº 003/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO n° 029/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.888/0001-86, com sede sita à Rua Estanislau Schumann, nº 839, Centro, no município de Bela Vista do Toldo, SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. ALFREDO CEZAR DREHER, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 1.793.412, inscrito no CPF sob nº 653.002.469-72, residente e domiciliado na Localidade de Rio Bonito, s/nº, no município de Bela Vista do Toldo, SC, CEP 89.478-000.
CONTRATADA: AUTO POSTO BARRACAO LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.839.227/0001-25, com sede sita Rua Estanislau Schulmann s/n, centro, na cidade de Bela Vista do Toldo neste ato representado pelo Sr. SILVIO KAVA SEGUNDO, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 2811005/SC, inscrito no CPF sob o nº 086.287.299-87, residente e domiciliado na Rua Estanislau Schulmann s/n, centro, na cidade de Bela Vista do Toldo- SC CEP; 89478-000

OBJETO: REEQUILIBRIO NO VALOR CONTRATADO DA GASOLINA COMUM, PASSANDO DE R$ 6,537 PARA R$ 7,116 o litro, CONFORME DOCUMENTOS PROBATÓRIOS QUE PASSAM A INTEGRAR O PROCEDIMENTO.

Com fundamento no art.65 8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente apostilamento, cujo objetivo é a inclusão da Dotação Orçamentária, passando a vigorar além das presentes no contrato às presentes neste apostilamento:

Bela Vista do Toldo 11 de março de 2022

ALFREDO CEZAR DREHER
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE APOSTILAMENTO N° 003/2022 - PARA REALINHAMENTO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIL N° 018/2020 – FMS - MULTI ENTIDADE

CONTRATO Nº 003/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO n° 029/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.888/0001-86, com sede sita à Rua Estanislau Schumann, nº 839, Centro, no município de Bela Vista do Toldo, SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. ALFREDO CEZAR DREHER, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 1.793.412, inscrito no CPF sob

nº 653.002.469-72, residente e domiciliado na Localidade de Rio Bonito, s/nº, no município de Bela Vista do Toldo, SC, CEP 89.478-000.
CONTRATADA: AUTO POSTO BARRACAO LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.839.227/0001-25, com sede sita Rua Estanislau Schulmann s/n, centro, na cidade de Bela Vista do Toldo neste ato representado pelo Sr. SILVIO KAVA SEGUNDO, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 2811005/SC, inscrito no CPF sob o nº 086.287.299-87, residente e domiciliado na Rua Estanislau Schulmann s/n, centro, na cidade de Bela Vista do Toldo- SC CEP; 89478-000

OBJETO: REEQUILIBRIO NO VALOR CONTRATADO DA GASOLINA COMUM, PASSANDO DE R$ 6,537 PARA R$ 7,116 o litro, CONFORME DOCUMENTOS PROBATÓRIOS QUE PASSAM A INTEGRAR O PROCEDIMENTO.

Com fundamento no art.65 8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente apostilamento, cujo objetivo é a inclusão da Dotação Orçamentária, passando a vigorar além das presentes no contrato às presentes neste apostilamento:

Bela Vista do Toldo 11 de março de 2022.

ALFREDO CEZAR DREHER
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE APOSTILAMENTO N° 001/2022 - PARA REALINHAMENTO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIL N° 018/2020 – PREF - MULTI ENTIDADE

CONTRATO Nº 001/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO n° 029/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.888/0001-86, com sede sita à Rua Estanislau Schumann, nº 839, Centro, no município de Bela Vista do Toldo, SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. ALFREDO CEZAR DREHER, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 1.793.412, inscrito no CPF sob nº 653.002.469-72, residente e domiciliado na Localidade de Rio Bonito, s/nº, no município de Bela Vista do Toldo, SC, CEP 89.478-000.
CONTRATADA: AUTO POSTO BARRACAO LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.839.227/0001-25, com sede sita Rua Estanislau Schulmann s/n, centro, na cidade de Bela Vista do Toldo neste ato representado pelo Sr. SILVIO KAVA SEGUNDO, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 2811005/SC, inscrito no CPF sob o nº 086.287.299-87, residente e domiciliado na Rua Estanislau Schulmann s/n, centro, na cidade de Bela Vista do Toldo- SC CEP; 89478-000

OBJETO: REEQUILIBRIO NO VALOR CONTRATADO DA GASOLINA COMUM, PASSANDO DE R$ 6,537 PARA R$ 7,116 o litro, CONFORME DOCUMENTOS PROBATÓRIOS QUE PASSAM A INTEGRAR O PROCEDIMENTO.

Com fundamento no art.65 8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente apostilamento, cujo objetivo é a inclusão da Dotação Orçamentária, passando a vigorar além das presentes no contrato às presentes neste apostilamento:

Bela Vista do Toldo 11 de março de 2022.

ALFREDO CEZAR DREHER
PREFEITO MUNICIPAL

Benedito Novo

Prefeitura

ATA DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS - IN 43/2022 - IZABEL ROSA

Publicação Nº 3680062

ATA ANALISE DE DOCUMENTOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2022
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação/Credenciamento nº 43/2022
DATA: 10/03/2022 - HORA DE INÍCIO: 8:30 horas
FINALIDADE: CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FAXINEIRA, PINTOR E PEDREIRO COM SERVENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES.

Na data e horário acima citados, na sala de reuniões da Prefeitura de Benedito Novo reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações Joice Aparecida Costa, Sérgio Dário Pasquali e Marli Klitzke Schmidt, nomeados pela Portaria nº 001/2022, para a abertura do envelope apresentado e protocolado pela interessada IZABEL AUGUSTO ROSA na data de 09/03/2022, referente ao Processo Licitatório na modalidade de Inexigibilidade/Credenciamento acima citado. Iniciados os trabalhos, efetuou-se a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação e credenciamento, sendo os documentos nele contidos, conferidos e rubricados pelos membros da Comissão de Licitações. Da análise dos documentos apresentados, verificou-se que os mesmos atendem ao exigido no edital, ficando, portanto, a referida interessada considerada habilitada e credenciada para os itens escolhidos, conforme relatório em anexo a esta Ata. Nada mais digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo está assinada por todos os presentes. Publique-se e encaminhe-se os autos para análise da Assessoria Jurídica e apreciação da Autoridade Superior.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

JOICE APARECIDA COSTA
Presidente

SÉRGIO DÁRIO PASQUALI
Membro

MARLI KLITZKE SCHMIDT
Membro

PORTARIA Nº 123/2022 - PRORROGA O PRAZO DA PORTARIA Nº 357/2021

Publicação Nº 3679527

PORTARIA N° 123/2022, DE 03 DE MARÇO DE 2022.

PRORROGA O PRAZO DA PORTARIA Nº 357/2021

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA, Prefeita de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município; e de conformidade com o art. 1º, I e art. 2º, § 1º, da Lei nº 642/89; cargo criado pela Lei Complementar nº 17/2001; Regime Jurídico Lei Complementar nº 004/1995;

RESOLVE:

Art. 1° - Prorrogar, até 01 de setembro de 2022, o prazo da Portaria nº 357/2021, de 01 de setembro de 2021, que contratou, o Servidor MARCIEL CORREA GOMES, ocupante do cargo de Operário, símbolo OP, Anexo I, sub anexo IV, do Quadro de Servidores Públicos Municipais de Benedito Novo, através do Processo Seletivo 002/2021, no aguardo da realização de Concurso Público.

Art. 2° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 03 de março de 2022.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA
Prefeita de Benedito Novo

PORTARIA Nº 124/2022 - CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO

Publicação Nº 3679530

PORTARIA N° 124/2022, DE 03 DE MARÇO DE 2022.
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA, Prefeita de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município; e, art. 108 e seguintes da Lei Complementar n°4, de 22-12-95,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder licença-prêmio a servidora DALIA FONTOURA DA SILVEIRA, ocupante do cargo de Auxiliar de Desenvolvimento em Educação Infantil, símbolo ADEI, anexo XVI, do Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério, quinquênio de 02-05-2011 a 01-05-2016, com recebimento em Gozo pelo Período de 01 de março de 2022 a 30 de março de 2022 e 60 dias em Pecúnia, com recebimento em abril/2022 e maio/2022.

Art. 2° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 03 de março de 2022.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA
Prefeita de Benedito Novo

PORTARIA Nº 125/2022 - EXONERA AUXILIAR DE SALA

Publicação Nº 3679533

PORTARIA N° 125/2022, DE 04 DE MARÇO DE 2022.
EXONERA AUXILIAR DE SALA

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA, Prefeita de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município; cargo criado pela Lei Complementar nº 180/2019; Regime Jurídico Lei Complementar nº 004/1995;

RESOLVE:
Art. 1° - Exonerar, no dia 04 de março de 2022, a pedido, a Servidora FLAVIA ELEN FERREIRA LONGO, que ocupava o cargo de Auxiliar de Sala, símbolo AUS, Anexo II, Subanexo I, do Quadro dos Servidores Públicos Municipais de Benedito Novo.

Art. 2° - Fica igualmente declarado vago uma vaga no cargo de Auxiliar de Sala, símbolo AUS, Anexo II, Subanexo I, do Quadro dos Servidores Públicos Municipais de Benedito Novo.

Art. 3° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 04 de março de 2022.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA
Prefeita de Benedito Novo

PORTARIA Nº 126/2022 - LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Publicação Nº 3679535

PORTARIA N° 126/2022, 07 DE MARÇO DE 2022.

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA, Prefeita de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município; e art. 227 da Lei Complementar nº 04, de 22-12-95;
Considerando o acesso ao Sistema do INSS, na data do agendamento da perícia médica no referido Instituto – 01/03/2022, protocolo nº 2022129936081.
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor JOSE MAURICIO ALVES DE SOUZA, ocupante do cargo de Operário, símbolo OP, Anexo I, Subanexo IV, do Quadro de Servidores Públicos Municipais de Benedito Novo, de 15 (quinze) dias, a contar de 11-02-2022 a 25-02-2022.

Art.2º - Fica igualmente prorrogado até 18 de março de 2022, o prazo da licença para tratamento de saúde concedido ao servidor JOSE MAURICIO ALVES DE SOUZA, pelo Art. 1º desta Portaria. O mesmo se encontra no aguardo de Decisão do INSS, pela concessão do benefício, com perícia agendada para 18/03/2022, conforme Requerimento nº 213466587.

Art.3° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 07 de março de 2022.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA
Prefeita de Benedito Novo

PORTARIA Nº 127/2022 - EXONERA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Publicação Nº 3679538

PORTARIA N° 127/2022, DE 08 DE MARÇO DE 2022.
EXONERA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA, Prefeita de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município; cargo criado pela Lei Complementar nº 17/2001; Regime Jurídico Lei Complementar nº 004/1995;

RESOLVE:
Art. 1° - Exonerar, no dia 07 de março de 2022, a pedido, a Servidora SUSAN ADRIANO HELFENSTELLER, que ocupava o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I, símbolo ASG-I, Anexo II, Subanexo I, do Quadro dos Servidores Públicos Municipais de Benedito Novo.

Art. 2° - Fica igualmente declarado vago uma vaga no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I, símbolo ASG-I, Anexo II, Subanexo I, do Quadro dos Servidores Públicos Municipais de Benedito Novo.

Art. 3° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 08 de março de 2022.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA
Prefeita de Benedito Novo

PORTARIA Nº 128/2022 - DEMITE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II

Publicação Nº 3679542

PORTARIA N° 128/2022, DE 08 DE MARÇO DE 2022.

DEMITE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA, Prefeita de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município; cargo criado pela Lei Complementar nº 17/2001; Regime Jurídico Lei Complementar nº 004/1995;

RESOLVE:
Art. 1° - Demitir, nesta data, a pedido, a Servidora GESSICA GIACOMOZZI, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais II, símbolo ASG-II, Anexo II, subanexo I, do Quadro de Servidores Públicos Municipais de Benedito Novo.

Art. 2° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 08 de março de 2022.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA
Prefeita de Benedito Novo

PORTARIA Nº 129/2022 - PRORROGA O PRAZO DA PORTARIA Nº 068/2022

Publicação Nº 3679545

PORTARIA N° 129/2022, DE 09 DE MARÇO DE 2022.

PRORROGA O PRAZO DA PORTARIA Nº 068/2022

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA, Prefeita de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo Art. 70, inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município; e com amparo na Lei Complementar nº 197/2020, que Dispõe sobre a contratação temporária dos cargos em excepcional interesse público para o enfrentamento à situação de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, c/c com a Lei nº 642/1989, que Disciplina a Contratação de Servidores e Empregados por Tempo Determinado; Regime Jurídico Lei Complementar nº 004/1995, e de acordo com o Decreto nº 92/2021 e suas alterações, onde Decreta Situação de Emergência no Município de Benedito Novo; e ainda no aguardo da realização de Processo Seletivo;

RESOLVE:

Art. 1° - Prorrogar, até 01 de abril de 2022, o prazo da Portaria nº 068/2022, de 10 de fevereiro de 2022, que contratou a servidora JULIANA SOKOL, ocupante o cargo de Médico Clínico Geral – ESF, com carga horária de quarenta horas semanais, em atendimento a Lei Complementar n° 197/2020, podendo ser prorrogado em decorrência da situação de Pandemia ser maior que o término do contrato, em razão de aprovação conforme Edital de Chamada Pública nº 003/2022.

Art. 2° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 09 de março de 2022.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA
Prefeita de Benedito Novo

PORTARIA Nº 130/2022 - AFASTAMENTO PREVENTIVO

Publicação Nº 3679547

PORTARIA N° 130/2022, 09 DE MARÇO DE 2022.

AFASTAMENTO PREVENTIVO

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA, Prefeita de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município; e art. 227 a 231 da Lei Complementar nº 04, de 22-12-95; e
Considerando a Lei nº 14.151, de 12 de maio de 2021;
Considerando o Decreto nº 92/2021, de 20 de julho de 2021 e suas alterações;

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder o afastamento preventivo das atividades presenciais à servidora MARIA FERNANDES BELEM, ocupante do cargo de Professor I 40, Símbolo P-I-40, Anexo IV, do Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério, a contar do dia 09 de março de 2022 a 31 de março de 2022, nos termos da Lei Federal nº 14.151, de 12 de maio de 2021, e na vigência do Decreto nº 92/2021, de 20 de julho de 2021 e suas alterações ou qualquer outro fato relevante ou superveniente.

Art.2° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 09 de março de 2022.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA
Prefeita de Benedito Novo

Biguaçu

Prefeitura

PORTARIA Nº 841/2022

Publicação Nº 3684106

PORTARIA nº 841 de 10 de março de 2022
Concede Readaptação ao(a) servidor(a), ocupante do cargo efetivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Readaptação ao (a) servidor (a) PATRÍCIA CONCEIÇÃO PEREIRA RENO, de acordo com o art. 64 da Lei Complementar nº 53/2012, inscrito (a) na matrícula funcional nº 16213, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS IV (MERENDEIRA), com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação.
§ 1º O (a) Servidor (a) desenvolverá suas atividades no Centro de Educação Infantil Municipal Algodão Doce, desempenhando as seguintes funções:
I – Controle de estoque no depósito de produtos alimentícios;
II – Auxiliar na confecção de murais decorativos da instituição;
III – Auxiliar no projeto refeitório;
IV – Auxiliar na cozinha no processo de descascamento e higienização de verduras e legumes.
§ 2º O período de manutenção da readaptação é de 28/12/2021 a 13/05/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 28/12/2021.

Biguaçu, 10 de março de 2022.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 842/2022

Publicação Nº 3684109

PORTARIA nº 842 de 10 de março de 2022
Concede Readaptação ao(a) servidor(a), ocupante do cargo efetivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Readaptação ao(a) servidor(a) JULIANA APARECIDA DE PAULO, de acordo com o art. 64 da Lei Complementar nº 54/2012, inscrito(a) na matrícula funcional nº 7093, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO EM MAGISTÉRIO AUXILIAR DE SALA, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação.
§ 1º O Servidor desempenhará suas funções no Centro de Educação Infantil Municipal Jardim Janaína, desenvolvendo as seguintes atividades correlatadas ao cargo de Técnico em Educação:
I – Colaborar com os órgãos de administração e gestão da escola onde desenvolve suas atividades;
II – Desenvolver estudos, propostas e ações destinadas a eliminar e prevenir a fuga à escolaridade obrigatória, ao abandono precoce e ao absentismo sistemático;
III – Desenvolver estudos e propor medidas que sustentem a diversificação das estratégias e de métodos educativos para promover, de forma diferenciada, o sucesso escolar;
IV – Participar em ações destinadas a informar e sensibilizar os pais e a comunidade relativamente problemática das opções escolares e profissionais, bem como em ações e medidas de reforço da ligação escola-comunidade;
V – Propor medidas de inovação e de fomento da qualidade da gestão das condições e do ambiente educativo;
VI – Participar na concepção, acompanhamento e avaliação dos projetos educativos;
VII – Participar em experiências pedagógicas, bem como em projetos de investigação e em ações de formação dos órgãos de administração e gestão das escolas, do pessoal docente e do pessoal não docente, com especial incidência em modalidades de formação centradas na escola;
VIII – Colaborar no âmbito da sua especialidade, na organização e promoção de ações de avaliação e apoio aos alunos com necessidades educativas especiais;
IX – Desenvolver e contribuir para a realização do trabalho burocrático da secretaria da unidade escolar ou na Secretaria Municipal de Educação.
§ 2º O período de manutenção da readaptação é de 05/01/2022 a 05/07/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 05/01/2022.

Biguaçu, 10 de março de 2022.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 843/2022

Publicação Nº 3684110

PORTARIA nº 843 de 10 de março de 2022
Concede Readaptação ao(a) servidor(a), ocupante do cargo efetivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Readaptação ao(a) servidor(a) ALVIM LEVI SIQUEIRA NETTO, de acordo com o art. 64 da Lei Complementar nº 54/2012, inscrito(a) na matrícula funcional nº 7207, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR III – LÍNGUA PORTUGUESA, com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º O Servidor desenvolverá suas atividades na Escola Básica Municipal Fernando B. Viegas de Amorim, atuando no Projeto Escolar de reforço pedagógico, desenvolvendo as seguintes ações:

I – Desenvolver o trabalho em pequenos grupos (até dois alunos por hora), semanalmente, com atividades específicas direcionadas às dificuldades individuais e aquisição de habilidades;

II – Realizar ações que promovam o desenvolvimento da escrita e leitura desses educandos de forma diferenciada, relacionadas às suas dificuldades, respeitando suas singularidades e despertando interesse em aprender;

III – Reativar o reforço pedagógico escolar, como forma de atendimento diferencial aos alunos que o necessitam.

§ 2º O período de manutenção da readaptação é de 11/01/2022 a 10/06/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 11/01/2022.

Biguaçu, 10 de março de 2022.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 844/2022

Publicação Nº 3684155

PORTARIA nº 844 de 10 de março de 2022
Concede exoneração ao(a) Servidor(a), ocupante de cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração a(o) servidor(a) LUCIA TOLEDO DE AZEVEDO, ocupante do cargo temporário de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 09/03/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 09/03/2022.

Biguaçu, 10 de março de 2022.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 845/2022

Publicação Nº 3684158

PORTARIA nº 845 de 11 de março de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010 (promulgação de novo texto) e nos termos da Lei Municipal nº. 2791/2009.
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, JOÃO GUILHERME COELHO, brasileiro (a), para exercer o cargo de provimento efetivo de TÉCNICO DE CADASTRO, com jornada de 30 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 11 de março de 2022.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 846/2022

Publicação Nº 3684164

PORTARIA nº 846 de 11 de março de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010 (promulgação de novo texto) e nos termos da Lei Municipal nº. 2791/2009.
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, TÂNIA BORSATTO FERREIRA, brasileiro (a), para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR II – EDUCAÇÃO INFANTIL, com jornada de 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 11 de março de 2022.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 847/2022

Publicação Nº 3684165

PORTARIA nº 847 de 11 de março de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010 (promulgação de novo texto) e nos termos da Lei Municipal nº. 2791/2009.
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, ALEXANDRA VITORINO DA SILVA, brasileiro (a), para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR II – EDUCAÇÃO INFANTIL, com jornada de 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 11 de março de 2022.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 848/2022

Publicação Nº 3684170

PORTARIA nº 848 de 11 de março de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010 (promulgação de novo texto) e nos termos da Lei Municipal nº. 2791/2009.
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, DANI DOS REIS, brasileiro (a), para exercer o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR OPERACIONAL, com jornada de 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 11 de março de 2022.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 849/2022

Publicação Nº 3684174

PORTARIA nº 849 de 11 de março de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010 (promulgação de novo texto) e nos termos da Lei Municipal nº. 2791/2009.
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, THIAGO SANTOS CARDOSO, brasileiro (a), para exercer o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR OPERACIONAL, com jornada de 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 11 de março de 2022.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 850/2022

Publicação Nº 3684179

PORTARIA nº 850 de 11 de março de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010 (promulgação de novo texto) e nos termos da Lei Municipal nº. 2791/2009.
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, EDIVANA APARECIDA CARVALHO MOURA, brasileiro (a), para exercer o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V (SERVENTE), com jornada de 30 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 11 de março de 2022.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 851/2022

Publicação Nº 3684184

PORTARIA nº 851 de 11 de março de 2022

Exonera o(a) Servidor(a), ocupante do cargo comissionado, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) JEAN CARLOS DE MELO, detentor(a) do cargo de provimento em comissão de GERENTE DE OBRAS E MANUTENÇÃO ESCOLAR – nível CC4, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 28/02/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 28/02/2022.

Biguaçu, 11 de março de 2022.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 852/2022

Publicação Nº 3684186

PORTARIA nº 852 de 11 de março de 2022

Nomeia servidor (a), para exercer o cargo em comissão, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear, JEAN CARLOS DE MELO, brasileiro (a) para exercer o cargo de DIRETOR DE APOIO A EDUCAÇÃO – nível CC3, na Secretaria Municipal de Educação, no período de 01/03/2022 a 27/06/2022, em substituição a servidora Pricila Helena dos Santos que se encontra em Licença Maternidade.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/03/2022.

Biguaçu, 11 de março de 2022.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 853/2022

Publicação Nº 3684187

PORTARIA nº 853 de 11 de março de 2022

Exonera o(a) Servidor(a), ocupante do cargo comissionado, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) NAYANA DE JESUS PEREIRA CARDOSO, detentor(a) do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – nível CC5, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 28/02/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 28/02/2022.

Biguaçu, 11 de março de 2022.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 854/2022

Publicação Nº 3684189

PORTARIA nº 854 de 11 de março de 2022

Nomeia servidor (a), para exercer o cargo em comissão, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear, NAYANA DE JESUS PEREIRA CARDOSO, brasileiro (a) para exercer o cargo de GERENTE DE OBRAS E MANUTENÇÃO ESCOLAR – nível CC4, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/03/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/03/2022.

Biguaçu, 11 de março de 2022.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 855/2022

Publicação Nº 3684191

PORTARIA nº 855 de 11 de março de 2022
Concede exoneração ao(a) Servidor(a), ocupante de cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração a(o) servidor(a) SIMONE DOS SANTOS SILVA, ocupante do cargo temporário de SEGUNDO PROFESSOR, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 07/03/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 07/03/2022.

Biguaçu, 11 de março de 2022.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 856/2022

Publicação Nº 3684192

PORTARIA nº 856 de 11 de março de 2022
Concede exoneração ao(a) Servidor(a), ocupante de cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração a(o) servidor(a) MARIA ESTER LOPEZ ZANICHELLI, ocupante do cargo temporário de SEGUNDO PROFESSOR, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 09/03/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 09/03/2022.

Biguaçu, 11 de março de 2022.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 857/2022

Publicação Nº 3684193

PORTARIA nº 857 de 11 de março de 2022
Concede exoneração ao(a) Servidor(a), ocupante de cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração a(o) servidor(a) LETICIA CAETANO PADILHA, ocupante do cargo temporário de AUXILIAR DE ENSINO, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 10/03/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 10/03/2022.

Biguaçu, 11 de março de 2022.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 858/2022

Publicação Nº 3684194

PORTARIA nº 858 de 11 de março de 2022
Concede exoneração ao(a) Servidor(a), ocupante de cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração a(o) servidor(a) GABRIEL SIMÕES SANTIAGO, ocupante do cargo temporário de MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 11/03/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 11/03/2022.

Biguaçu, 11 de março de 2022.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 859/2022

Publicação Nº 3684195

PORTARIA nº 859 de 11 de março de 2022
Concede exoneração ao(a) Servidor(a), ocupante de cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração a(o) servidor(a) MARIA ESTELA LAGUNA JACQUES, ocupante do cargo temporário de SEGUNDO PROFESSOR, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 08/03/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 08/03/2022.

Biguaçu, 11 de março de 2022.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 860/2022

Publicação Nº 3684196

PORTARIA nº 860 de 11 de março de 2022
Concede exoneração ao(a) Servidor(a), ocupante de cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:

Art. 1º Conceder exoneração a(o) servidor(a) MARINERI MULLER DO NASCIMENTO, ocupante do cargo temporário de TÉCNICO EM EDUCAÇÃO, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 10/03/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 10/03/2022.

Biguaçu, 11 de março de 2022.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 861/2022

Publicação Nº 3684200

PORTARIA nº 861 de 11 de março de 2022
Concede exoneração ao(a) Servidor(a), ocupante de cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração a(o) servidor(a) RENATA PEREIRA MARAFIGO, ocupante do cargo temporário de AUXILIAR DE ENSINO, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 09/03/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 09/03/2022.

Biguaçu, 11 de março de 2022.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 862/2022

Publicação Nº 3684201

PORTARIA nº 862 de 11 de março de 2022
Concede exoneração ao(a) Servidor(a), ocupante de cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração a(o) servidor(a) MARILENE GALLIANI DE SOUZA, ocupante do cargo temporário de AUXILIAR DE ENSINO, com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 09/03/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 09/03/2022.

Biguaçu, 11 de março de 2022.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 863/2022

Publicação Nº 3684202

PORTARIA nº 863 de 11 de março de 2022
Concede exoneração ao(a) Servidor(a), ocupante de cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração a(o) servidor(a) ROSIANI CUNHA DOS SANTOS, ocupante do cargo temporário de SEGUNDO PROFESSOR, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 03/03/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 03/03/2022.

Biguaçu, 11 de março de 2022.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 864/2022

Publicação Nº 3684203

PORTARIA nº 864 de 11 de março de 2022
Concede exoneração ao(a) Servidor(a), ocupante de cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração a(o) servidor(a) LAIZ RÉGIS D'AVILA, ocupante do cargo temporário de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS IV (MERENDEIRA), com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 09/03/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 09/03/2022.

Biguaçu, 11 de março de 2022.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 865/2022

Publicação Nº 3684205

PORTARIA nº 865 de 11 de março de 2022
Concede exoneração ao(a) Servidor(a), ocupante de cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração a(o) servidor(a) GIRLANE MARTINS JUNKES, ocupante do cargo temporário de SEGUNDO PROFESSOR, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/03/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/03/2022.

Biguaçu, 11 de março de 2022.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 866/2022

Publicação Nº 3684206

PORTARIA nº 866 de 11 de março de 2022
Concede exoneração ao(a) Servidor(a), ocupante de cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração a(o) servidor(a) ORISTELA DIAS PEREIRA COPETTI, ocupante do cargo temporário de AUXILIAR DE ENSINO, com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 07/03/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 07/03/2022.

Biguaçu, 11 de março de 2022.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 867/2022

Publicação Nº 3684208

PORTARIA nº 867 de 11 de março de 2022
Concede exoneração ao(a) Servidor(a), ocupante de cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração a(o) servidor(a) THAIANE BORGES BRANGER, ocupante do cargo temporário de PROFESSOR II – EDUCAÇÃO INFANTIL, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 07/03/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 07/03/2022.

Biguaçu, 11 de março de 2022.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 868/2022

Publicação Nº 3684210

PORTARIA nº 868 de 11 de março de 2022
Concede exoneração ao(a) Servidor(a), ocupante de cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração a(o) servidor(a) ALINE CORREIA DA SILVA SOARES PAVAN, ocupante do cargo temporário de AUXILIAR DE ENSINO, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 08/03/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 08/03/2022.

Biguaçu, 11 de março de 2022.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 869/2022

Publicação Nº 3684211

PORTARIA nº 869 de 11 de março de 2022
Concede exoneração ao(a) Servidor(a), ocupante de cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração a(o) servidor(a) DIEGO SARDANHA, ocupante do cargo temporário de PROFESSOR III – ARTES, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 07/03/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 07/03/2022.

Biguaçu, 11 de março de 2022.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 870/2022

Publicação Nº 3684212

PORTARIA nº 870 de 11 de março de 2022
Concede exoneração ao(a) Servidor(a), ocupante de cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração a(o) servidor(a) VANESSA DOS SANTOS BONSENHOR, ocupante do cargo temporário de ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS, com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 07/03/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 07/03/2022.

Biguaçu, 11 de março de 2022.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 871/2022

Publicação Nº 3684214

PORTARIA nº 871 de 11 de março de 2022
Concede exoneração ao(a) Servidor(a), ocupante de cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração a(o) servidor(a) LUCIMARA DOS SANTOS, ocupante do cargo temporário de SEGUNDO PROFESSOR, com jornada de 20 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04/03/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 04/03/2022.

Biguaçu, 11 de março de 2022.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 872/2022

Publicação Nº 3684228

PORTARIA nº 872 de 11 de março de 2022
Concede exoneração ao(a) Servidor(a), ocupante de cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração a(o) servidor(a) MAICON FERNANDO DESORDI, ocupante do cargo temporário de PSICÓLOGO, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, a partir de 14/03/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 14/03/2022.

Biguaçu, 11 de março de 2022.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

ERRATA CONTRATO Nº 163/2020

Publicação Nº 3681534

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

ERRATA do Extrato de Publicação do Contrato Nº 290/2020, Publicado do Diário Oficial do Município dia 05/01/2022 Edição nº 3729.

Onde se lê: "Valor R$ 5.947,36 (cinco mil novecentos e quarenta e sete reais com trinta e seis centavos).

"Vigência 21/12/2021 à 31/03/2022"

Leia-se: "Valor R$ 15.028,29 (quinze mil e vinte e oito reais com vinte e nove centavos).

"Vigência 21/12/2021 à 21/03/2022"

SALMIR DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL

ERRATA DO ART°2 - (REVOGANDO-SE A PORTARIA Nº 082/2020) PORTARIA Nº 50/2022 - PUBLICADA EM 14/02/2022

Publicação Nº 3684229

PORTARIA Nº 050/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e, com fundamento na Lei Complementar nº 53/2012 e Resolução nº 28/2015,

RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores Luiz Eduardo Borgert Coelho, Selma Sena Zangarini de Campos e Bianca Regina Rosa para, sob a presidência do primeiro, constituir a Comissão de Estágio Probatório, com a incumbência de acompanhar as avaliações dos servidores efetivos desta Casa Legislativa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 082/2020.

Biguaçu/SC, 11 de fevereiro de 2022.

Vereador Lucas Rosa Vieira
Presidente

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 014/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022

Publicação Nº 3684217

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022 – CÂMARA MUNICIPAL DE BIGUAÇU

Circunstanciado Termo de Inexigibilidade apresentada pela Comissão de Licitações da CÂMARA MUNICIPAL DE BIGUAÇU, venho HOMOLOGAR, ato contínuo, pelo presente termo, para que surta seus efeitos legais, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, o resultado da licitação na modalidade:

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022

OBJETO: Inscrição para o curso de Controle Interno nos Municípios, para o servido efetivo Eduardo Augusto Borgert, a ser promovido pela Escola de Gestão Pública Municipal – EGEM, conforme descrição, especificação e quantitativo descritos no presente termo de referência.

De acordo com o resultado do certame, que aponta como vencedora a empresa:
---
* ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – EGEM CNPJ: 08.940.383/0001-90
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 25, inciso II e artigo 26 da Lei 8.666/93.

VIGÊNCIA: período de 90 (Noventa) dias.

VALOR R$300,00 (Trezentos reais)

Data de Homologação: 10/03/2022

Biguaçu/SC, 14 de março de 2022
Lucas Rosa Vieira
Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu

Blumenau

Prefeitura

DECRETO Nº 13.708/2022

Publicação Nº 3681242

DECRETO Nº 13.708, DE 10 DE MARÇO DE 2022.
ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, I da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, IV, "c", da Lei Municipal nº 9.132, de 14 de dezembro de 2021,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar do Fundo Municipal de Assistência Social, por conta do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 405.000,00 (quatrocentos e cinco mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

29– FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2901 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Atividade 29.01.08.244.0056.2397 – Ações Complementares À Proteção Social Básica
Modalidade 4.4.50 (96) Aplicações Diretas R$ 405.000,00
Fonte de Recursos 0635.00000

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 10 de março de 2022.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 13.709/2022

Publicação Nº 3681246

DECRETO N. 13.709, DE 10 DE MARÇO DE 2022.

ALTERA E REVOGA DISPOSITIVOS DO DECRETO N. 13.012, DE 28 DE JANEIRO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DE COVID-19 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BLUMENAU.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, V e VII, do artigo 59, na forma das alíneas "a" e "o" do inciso I do artigo 75, todos da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, com fundamento nos artigos 38 e 8º do Anexo Único da Lei Complementar n. 84, de 09 de junho de 1995, que "institui o Código de Saúde do Município de Blumenau",

CONSIDERANDO a superveniência da Lei n. 14.311, de 9 de março de 2022, que alterou a Lei n. 14.151, de 12 de maio de 2021, que dispõe sobre o afastamento da empregada gestante das atividades de trabalho presencial durante a pandemia de COVID-19,

DECRETA:
Art. 1º O inciso VI do parágrafo único do artigo 3º do Decreto n. 13.012, de 28 de janeiro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º [...]
Parágrafo único. [...]
[...]
VI – gestantes de alto risco." (NR)

Art. 2º O caput do artigo 12 do Decreto n. 13.012, de 28 de janeiro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12. A disciplina do uso de máscaras de proteção individual, como medida de enfrentamento da pandemia de COVID-19, obedecerá, no âmbito do Município de Blumenau, a legislação sanitária e regulamentação estabelecidas pelo Governo do Estado de Santa Catarina, conforme disposto nos incisos I e II do artigo 2º deste Decreto." (NR)

Art. 3º O artigo 14 do Decreto n. 13.012, de 28 de janeiro de 2021, passa a vigorar acrescido do inciso V, com a seguinte redação:

"Art. 14. [...]
[...]
V – gestantes que ainda não tenham sido totalmente imunizadas contra o coronavírus, de acordo com os critérios definidos pelo Ministério

da Saúde e pelo Plano Nacional de Imunizações – PNI.” (NR)

Art. 4º Ficam revogados os seguintes dispositivos do Decreto n. 13.012, de 28 de janeiro de 2021:

I – incisos I, II e III, do artigo 12;

II – parágrafos 1º e 2º do artigo 12;

III - § 5º-A do artigo 14.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de vigência limitado ao período do estado de calamidade pública no Estado de Santa Catarina declarado pelo Decreto n. 1.371, de 14 de julho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 10 de março de 2022.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 13.710/2022

Publicação Nº 3681287

DECRETO Nº 13.710, DE 10 DE MARÇO DE 2022.
ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau,
no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, IV, “c”, da Lei Municipal nº 9.132, de 14 de dezembro de 2021,

DECRETA:
Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares por conta do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 3.555.763,69 (três milhões, quinhentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e sessenta e três reais e sessenta e nove centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0903 – DIRETORIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
Atividade 09.03.12.365.0049.2413 – Man. Ativ. de Educação Infantil - Creche
Modalidade 3.3.90 (1061) Aplicações Diretas R$ 800.000,00
Fonte de Recursos 0336.00000
Atividade 09.03.12.365.0049.2414 – Manutenção/Aquisição das Atividades de Educação Infantil – Pré-Escola
Modalidade 3.3.90 (1062) Aplicações Diretas R$ 800.000,00
Fonte de Recursos 0336.00000
Atividade 09.03.12.361.0048.2041 – Manutenção/Aquisição das Atividades do Ensino Fundamental
Modalidade 3.3.90 (1063) Aplicações Diretas R$ 800.000,00
Fonte de Recursos 0336.00000
Atividade 09.03.12.361.0048.2036 – Transporte Escolar – Ensino Fundamental
Modalidade 3.3.90 (1103) Aplicações Diretas R$ 800.000,00
Fonte de Recursos 0336.00000
Atividade 09.03.12.361.0051.2047 – Manutenção/Aquisição Atividades da Educação Especial – Ens. Fundamental
Modalidade 3.3.90 (1104) Aplicações Diretas R$ 97.012,74
Fonte de Recursos 0336.00000

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
1102 – DIRETORIA DE PROJETOS DE INF. URBANA
Atividade 11.02.15.451.0052.1142 – Elab. Proj. Sup. Fisc. Asses. Tec. Obras Inf.
Modalidade 4.4.90 (1102) Aplicações Diretas R$ 258.750,95
Fonte de Recursos 0383.00000

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 10 de março de 2022.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 13.711/2022

Publicação Nº 3681290

DECRETO Nº 13.711, DE 11 DE MARÇO DE 2022.
DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA UNIDADE GESTORA DO PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA URBANA E SANEAMENTO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BLUMENAU/SC (UGP) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 59, inciso V, combinado com o artigo 75, inciso I, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 9.062,
de 12 de agosto de 2021, que "autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito internacional junto ao Fundo Financeiro para o desenvolvimento da Bacia do Prata - FONPLATA e dá outras providências";

CONSIDERANDO a criação do Programa de Infraestrutura Urbana e Saneamento para o Município de Blumenau, nos termos do art. 5º da Lei nº 9.062, de 12 de agosto de 2021, e a necessidade de instituição da Unidade Gestora do Programa (UGP);

DECRETA:
Art. 1º Fica criada a Unidade Gestora do Programa de Infraestrutura Urbana e Saneamento no Município de Blumenau/SC (UGP), financiado pelo FONPLATA – Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia da Prata.

Art. 2º A UGP deverá atuar como gestora das atividades e programas envolvendo operações de crédito interno e externo para o Município de Blumenau, nos termos da Lei e acordos firmados com organismos nacionais e internacionais.
Parágrafo único. A UGP será dirigida por um Coordenador Geral, três Coordenadores Operacionais responsáveis pela execução do Programa, um Secretário e um Assessor Jurídico.

Art. 3º Ficam nomeados os seguintes membros da UGP:

I – Coordenadora Geral: Lucia Detzel;

II - Coordenadora Administrativo-Financeira: Kátia Pereira Peixer;

III - Coordenadora Socioambiental: Ana Cristina Cancherini Brandt;

IV - Coordenador de Obras e Projetos: Dirk Reiter;

V - Secretária: Daiana Falaster de Souza;

VI - Assessora Jurídica: Maria Eduarda Hillesheim;

Art. 4º Ao Coordenador Geral compete:

I - convocar, sempre que necessário, reuniões internas e externas;

II - supervisionar a UGP, acompanhando e orientando suas atividades;

III - coordenar a fiscalização dos atos referentes à contratação e execução de despesas, observando sempre a legitimidade e economicidade;

IV - recomendar medidas voltadas ao aperfeiçoamento de contratação de bens e serviços, visando resultados mais eficientes;

V - realizar verificações e instauração de procedimentos correcionais internos;

VI - executar trabalhos especiais solicitados pelo Secretário e/ou Chefia do Poder Executivo;

VII - monitorar a execução do contrato de operação de crédito vinculado ao Projeto;
VIII - emitir pareceres e relatórios sobre a execução dos contratos;

IX - exercer outras competências inerentes à sua área de atuação.

Art. 5º Ao Coordenador Administrativo-Financeiro compete:

I - acompanhar todas as remessas de recursos vindos do FONPLATA, bem como pagamentos dos terceiros, controle de notas e documentos fiscais;

II - manter ativo o controle financeiro do Programa e sua evolução;

III - emitir relatórios de acompanhamento fiscal.

Art. 6º Ao Coordenador Socioambiental compete:

I - elaborar croquis de desapropriações totais e parciais;

II - realizar vistorias "in loco" para verificar a situação dos imóveis e tratativas com moradores das respectivas documentações relacionadas às desapropriações;

III - elaborar planilhas de dados detalhadas com nomes dos expropriados, localização, áreas, valores e situação das mesmas;

IV - verificar as matrículas junto aos Cartórios de Imóveis;

V - manter contato com empresas de avaliação de imóveis e demais setores da Prefeitura envolvidos com desapropriações;

VI - atender ao munícipe para solução de dúvidas;

VII – avaliar a necessidade de licenciamentos ambientais, bem como acompanhamento dos respectivos Termos de Cumprimento de Recuperação Ambiental e outorgas de recursos hídricos.

Art. 7º Ao Coordenador de Obras e Projetos compete:

I - gerenciar os projetos executivos das obras do Programa;

II - fiscalizar contratos de elaboração de projetos;

III - organizar o arquivo físico e digital de projetos das obras relacionadas ao Programa;

IV - estudar as interferências no sistema viário e fiscalizar a execução destas obras em conjunto com a empresa de supervisão técnica.

Art. 8º Ao Secretário compete:

I - coordenar a agenda da UGP;

II - cadastrar e controlar todos os ofícios e documentos gerados pelos coordenadores;

III - gerar, enviar e protocolar todos os documentos;

IV - transcrever as atas de reuniões;

V - convocar e administrar atos decididos pela Coordenadoria Geral da UGP, bem como acompanhar a evolução de todos os despachos desta unidade;

VI - receber os relatórios e distribuí-los aos coordenadores.

Art. 9º Ao Assessor Jurídico compete:

I - zelar pelo cumprimento das leis na execução do contrato empréstimo;

II - conferir os editais e colaborar com a Unidade Gestora do Programa em todas as atividades que requer acompanhamento jurídico específico.

Art. 10. Os procedimentos de compras, contratos e licitações referentes aos programas da UGP somente serão realizados mediante solicitação do Coordenador Geral da UGP, que os supervisionará.
Art. 11. Fica permitida, a qualquer tempo, a requisição pela UGP de recursos humanos e materiais da Prefeitura de Blumenau/SC bem como a contratação de serviços terceirizados para o pleno cumprimento de suas atribuições.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 11 de março de 2022.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 13.712/2022

Publicação Nº 3681295

DECRETO Nº 13.712, DE 11 DE MARÇO DE 2022.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, V, da Lei Municipal nº 9.132, de 14 de dezembro de 2021,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no orçamento vigente no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
0802 – DIRETORIA DE JORNALISMO
Atividade 08.02.04.131.0023.2270 – Manut. das Atividades de Jornalismo
Modalidade 4.4.90 (144) Aplicações Diretas R$ 10.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto correrá por conta da redução da seguinte dotação orçamentária:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
0802 – DIRETORIA DE JORNALISMO
Atividade 08.02.04.131.0023.2270 – Manut. das Atividades de Jornalismo
Modalidade 3.3.90 (142) Aplicações Diretas R$ 10.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 11 de março de 2022.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 26.263/2022

Publicação Nº 3681299

PORTARIA Nº 26.263, DE 10 DE MARÇO DE 2022.
DISPENSA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PATRICIA BARTHEL DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE SECRETÁRIA ESCOLAR DA EBM "BILÍNGUE GUSTAVO RICHARD".

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, com fundamento na Lei Complementar nº 849, de 05/04/2012, e de conformidade com o Memorando Pessoal 013/2022, Processo Digital nº 0030532-45.2022.1.18.0340-0000, resolve:

DISPENSAR, a contar de 01 de março de 2022, a servidora pública municipal PATRICIA BARTHEL, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, do exercício da função de Secretária Escolar da EBM "BILÍNGUE GUSTAVO RICHARD" e da gratificação de 30%(trinta por cento), designada pela Portaria nº 15.656//2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 10 de março de 2022.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 26.264/2022

Publicação Nº 3681303

PORTARIA Nº 26.264, DE 10 DE MARÇO DE 2022.

DESIGNA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL
MAGALI DA SILVA FERNANDES, PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE SECRETÁRIA ESCOLAR DO CEI "OLGA BREHMER".

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, com fundamento na Lei Complementar nº 849, de 05/04/2012, e de conformidade com o Memorando Pessoal nº 015/2022, da Secretaria Municipal de Administração – Serviço de Atendimento aos Servidores da SEMED, Processo Digital nº 0030533-30.2022.1.18.0340-0000, resolve:

DESIGNAR, a contar de 02 de março de 2022, a servidora pública municipal MAGALI DA SILVA FERNANDES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o exercício da função de Secretária Escolar do CEI "OLGA BREHMER", concedendo-lhe a gratificação de 30% (trinta por cento) de que trata o art. 1º, II, da Lei Complementar nº 849, de 05/04/2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 10 de março de 2022.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 26.265/2022

Publicação Nº 3681308

PORTARIA Nº 26.265, DE 10 DE MARÇO DE 2022.
CONCEDE EXONERAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE INDICA, OCUPANTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990 e de acordo com o art. 45, caput, da Lei Complementar
nº 660, de 28 de novembro de 2007, resolve:

CONCEDER EXONERAÇÃO, aos servidores públicos municipais:

TAÍS ALVES BARROS KRUTLI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a contar de 02 de março de 2022, conforme Processo Administrativo nº 673/03/2022;

MARLA FINKLER NEUWALD, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fisioterapeuta, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS, a contar de 01 de março de 2022, conforme Processo Administrativo nº 700/03/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 10 de março de 2022.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 26.266/2022

Publicação Nº 3681313

PORTARIA Nº 26.266, DE 10 DE MARÇO DE 2022.
DISPENSA A GRATIFICAÇÃO TEMPORÁRIA PELA COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO DA COVID-19 DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL VALDECIR ANTÔNIO KEFER.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990,
e em atenção ao Memorando SEMUS nº 094/2022, de 09/03/2022, resolve:

DISPENSAR, a contar de 14 de março de 2022,
a gratificação temporária pela COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO DA COVID-19, de que trata o artigo 1º, I, da Lei Complementar nº 1.331, de 16 de abril de 2021, do servidor público municipal VALDECIR ANTONIO KEFER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, lotado na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde – SEMUS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 10 de março de 2022.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 26.267/2022

Publicação Nº 3681315

PORTARIA Nº 26.267, DE 10 DE MARÇO DE 2022.
DISPENSA A GRATIFICAÇÃO TEMPORÁRIA PELA COORDENAÇÃO DO CENTRO DE IMUNIZAÇÃO CONTRA A COVID-19 DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JANAÍNA PERINI COSER.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e em atenção ao Memorando SEMUS nº 094/2022, de 09/03/2022, resolve:

DISPENSAR, a contar de 14 de março de 2022,
a gratificação temporária pela COORDENAÇÃO DO CENTRO DE IMUNIZAÇÃO CONTRA A COVID-19, de que trata o artigo 1º, II, da Lei Complementar nº 1.331, de 16 de abril de 2021, da servidora pública municipal JANAÍNA PERINI COSER, ocupante do cargo de provimento

efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde – SEMUS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 10 de março de 2022.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 26.268/2022

Publicação Nº 3681323

PORTARIA Nº 26.268, DE 10 DE MARÇO DE 2022.
DISPENSAR A GRATIFICAÇÃO TEMPORÁRIA PELA COORDENAÇÃO DO MONITORAMENTO DA COVID-19 DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LARISSA COSTA PEREIRA.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e em atenção ao Memorando SEMUS nº 094/2022, de 09/03/2022, resolve:

DISPENSAR, a contar de 14 de março de 2022,
a gratificação temporária pela COORDENAÇÃO DO MONITORAMENTO DA COVID-19, de que trata o artigo 1º, IV, da Lei Complementar nº 1.331, de 16 de abril de 2021, da servidora pública municipal LARISSA COSTA PEREIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Nutricionista, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde – SEMUS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 10 de março de 2022.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 26.269/2022

Publicação Nº 3681326

PORTARIA Nº 26.269, DE 11 DE MARÇO DE 2022.
NOMEIA MEMBROS PARA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – COMPED, PARA O BIÊNIO DE 2022-2024.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de acordo com os artigos 3º e 4º da Lei Complementar
nº 942, de 03 de novembro de 2014, e de conformidade com o Memorando nº 08/2022, de 02/03/2022, resolve:

NOMEAR, sem ônus para o Município e com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 942, de 03 de novembro de 2014, os cidadãos, abaixo relacionados, para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COMPED,
no biênio 2022/2024:

CONSELHEIROS NÃO-GOVERNAMENTAIS:

THAIS DA SILVA BRAND e ANAMÉLIA REGINA ZIBELL BUBLITZ, representantes titular e suplente, respectivamente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina – CAU.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 11 de março de 2022.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

EXTRATO - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 185/2021

Publicação Nº 3681328

EXTRATO - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 185/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA STOP FIRE PROJETOS E SOLUÇÕES CONTRA INCÊNDIO EIRELI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE ADAPTAÇÃO DE EDIFICAÇÃO, SITO A RUA BAHIA 4001 - BAIRRO DO SALTO

PROCESSO: Tomada de Preços nº 4/2021

PREÇO: Acrescenta a quantia de R$ 84.530,75 (oitenta e quatro mil, quinhentos e trinta reais e setenta e cinco centavos), ou seja, cerca de 20,18% a mais que o valor inicialmente previsto e, posteriormente, suprime a quantia de R$ 15.757,70 (quinze mil, setecentos e cinquenta

e sete reais e setenta centavos), representando cerca de 3,76% a menos que o valor originário

DATA DE ASSINATURA: 18 de fevereiro de 2022.

CONVITE Nº 01-003/22

Publicação Nº 3681334

MUNICÍPIO DE BLUMENAU
CONVITE Nº 01-003/22
OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de estudos/levantamentos técnicos para projeto de engenharia viária, em 45 pontos, totalizando 161 faixas, com levantamentos necessários para atualização e/ou determinação dos locais que tenham condições e a necessidade da instalação, na forma da Lei, de medidores de velocidade do tipo fixo podendo ser: controlador ou redutor - equipamentos de fiscalização eletrônica de velocidade de veículos do tipo fixo – e de sistemas automáticos não metrológicos de fiscalização - avanço de sinal vermelho do semáforo e parada sobre a faixa de pedestres na mudança do sinal do semáforo - nas vias com circunscrição municipal, com respectivo projeto e ART (em concordância com a Resolução do CONTRAN Nº 165/2004, 174/2005, 458/2013, 798/2020 e demais Leis e normas vigentes e pertinentes ao objeto – SMTT. ABERTURA DOS ENVELOPES: dia 21 de março de 2022 às 09:00 horas. EDITAL COMPLETO: sem custas no site oficial do Município http://www.blumenau.sc.gov.br/transparencia. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e alterações e legislação complementar. Informações (47)3381-6277/ (47)3381-6724. Blumenau, 11/03/2022. ANDERSON ROSA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. Registrado no TCE/SC sob nº E61C601C8FBC5342C7E70B687C5A13556A11054E.

.

AVISO DE SUSPENSÃO CONCORRÊNCIA Nº. 92/2021

Publicação Nº 3681344

MUNICÍPIO DE BLUMENAU
AVISO DE SUSPENSÃO
CONCORRÊNCIA Nº. 92/2021

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada por solicitação da SECTUR. Oportunamente comunicaremos para o regular prosseguimento da licitação. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução da obra de implantação de Skatepark, situado no Parque das Itoupavas, bairro Fidélis, Blumenau, conforme especificações constantes neste edital e anexos – SECTUR. Informações site oficial do Município http://www.blumenau.sc.gov.br/transparencia. Blumenau, 11/03/2022. ANDERSON ROSA - SECRETÁRIO MUNCIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

DATA DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07-2207/2022 - SAMAE

Publicação Nº 3681372

DATA DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07-2207/2022

OBJETO:Registro de Preços para aquisição de suprimentos, componentes e equipamentos de informática, pelo período de 01 (um) ano - SAMAE.Data de encerramentodo envio das propostas eletrônicas: dia 24 de março de 2022, às 08:50hs. Data inicial da sessão eletrônica: dia 24 de março de 2022, às 09:00hs. Local: Sistema COMPRASBR. Edital disponível no Portal https://comprasbr.com.br/, e/ou via e-mail: marcelofileti@samae.com.bre/ou no site oficial do Município https: //www.blumenau.sc.gov.br/participar-de-licitacoes. Base Legal: Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666/93 e alterações. Lei Complementar n° 123/2006 e alterações.

e-Sfinge: 277CDF5A9A604054663E4C0D8E59E6356B9D98CC

Blumenau (SC), 11/03/2022.

Michael Schneider
Diretor Presidente

POLÍTICA DA QUALIDADE: Satisfazer as necessidades das partes interessadas, quanto à qualidade, regularidade, e melhoria contínua nos processos de fornecimento de água: captação, tratamento, reservação e abastecimento.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 08-2203/2022 - SAMAE

Publicação Nº 3681385

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº 08-2203/2022 - SAMAE
OBJETO:Locação de fração de terreno na Rua Euclides da Cunha, 533, para instalação de sistema elevatório.

CONTRATADO: Clube Caça e Tiro Concórdia.
CNPJ:83.779.868/0001-69

BASE LEGAL:Artigo 24, X da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

VALOR: R$ 4.884,00

DATA HOMOLOGAÇÃO:11/03/2022

Blumenau (SC) 11/03/2022

Michael R. Schneider
Diretor Presidente

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 09-2201/2022 - SAMAE

Publicação Nº 3681388

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 09-2201/2022 - SAMAE
OBJETO:Aquisiçãode equipamentos, reagentes, peças e serviços laboratoriais da marca HACH.

CONTRATADO: Hexis Científica LTDA.
CNPJ:53.276.010/0001-10

BASE LEGAL:Artigo 25, I da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

VALOR: R$ 94.144,33

DATA HOMOLOGAÇÃO:11/03/2022

Blumenau (SC) 11/03/2022

Michael R. Schneider
Diretor Presidente

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 09-2202/2022 - SAMAE

Publicação Nº 3681391

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 09-2202/2022 - SAMAE
OBJETO:Anuidade ASSEMAE.

CONTRATADO: Associação Nacional dos Serviços Municipais de Saneamento
CNPJ:20.057.071/0001-38

BASE LEGAL:Artigo 25, caput da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

VALOR: R$ 21.850,00

DATA HOMOLOGAÇÃO:11/03/2022

Blumenau (SC) 11/03/2022

Michael R. Schneider
Diretor Presidente

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 09-2203/2022 - SAMAE

Publicação Nº 3681399

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 09-2203/2022 - SAMAE
OBJETO:Aquisição de licenças para uso do Sistema ContratosGov.

CONTRATADO: Controle Gov Sistemas LTDA

CNPJ:40.628.906/0001-70

BASE LEGAL:Artigo 25, I da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

VALOR: R$ 56.800,00

DATA HOMOLOGAÇÃO:11/03/2022

Blumenau (SC) 11/03/2022

Michael R. Schneider
Diretor Presidente

DATA DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07-2206/2022 - SAMAE

Publicação Nº 3681412

DATA DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07-2206/2022.

OBJETO:AQUISIÇÃO DE LICENÇAS ANUAIS DE USO PARA SUÍTE DE SOFTWARES DE EDITOR DE TEXTOS, PLANILHA ELETRÔNICA, APRESENTAÇÕES EM SLIDES ELETRÔNICOS, COMPATIBILIDADE COM AMBIENTE OPERACIONAL DE 64 BITS E SISTEMA WINDOWS 10 OU POSTERIOR TUDO COM POSSIBILIDADE DE RENOVAÇÃO POR LICENCIAMENTO ANUAL.Data de encerramentodo envio das propostas eletrônicas: dia 31 de Março de 2022, às 08:50hs. Data inicial da sessão eletrônica: dia 31 de Março de 2022, às 09:00hs. Local: Sistema COMPRASBR. Edital disponível no Portal https://comprasbr.com.br/, e/ou via e-mail: tiagofelipe@samae.com.bre/ou no site oficial do Município https: //www.blumenau.sc.gov.br/participar-de-licitacoes. Base Legal: Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666/93 e alterações. Lei Complementar n° 123/2006 e alterações.

e-Sfinge: 02B5ED81F2844001DA0FCA24D1DDCD3253F0EB9B.

Blumenau (SC), 11/03/2022.

Michael Schneider
Diretor Presidente

EXTRATO Nº. 078/2022 - FURB

Publicação Nº 3681423

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 078/2022

Inexigibilidade de Licitação n°. 055/2022

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal de Inexigibilidade de Licitação do procedimento em epígrafe, com fundamento no Artigo 25, II, da Lei 8.666/1993 e demais alterações e o Parecer Jurídico nº 091/2022/PROGEF, para CONTRATAÇÃO DOS PROFESSORES JOÃO PAULO ATILIO GODRI E ILHANDARA PROENÇA LIMA PARA ATUAREM COMO MEMBROS TITULARES EXTERNOS DA BANCA EXAMINADORA DO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS 02/2020. Setor solicitante: Centro de Ciências Jurídicas. Contratada: JOÃO PAULO ATILIO GODRI (CPF: 074.477.269-90) – R$832,23, ILHANDARA PROENÇA LIMA (CPF:068.170.289-30) – R$832,23. Fundamento Legal: Instrução Normativa nº. 003/2016/Reitoria, Artigo 25, II da Lei 8.666/1993 e Parecer Jurídico nº 091/2022/PROGEF. Pedido nº: 2022/528. Forma de Pagamento: Em até 10 dias após prestação do serviço. Prazo de Entrega: Mês de 03/2022. Valor Total/ Programa de Trabalho/Elemento de Despesa: R$ 1.664,46 (Um mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e quarenta e seis centavos)/ 01.17.12.364.0101.2001 (Manutenção de Atividades Educacionais)/ 3.3.90 (Outras Despesas Correntes)/ 3.3.90.36.99.04.02 (Outras Atividades sem vínculo). Nº do registro do envio TCE: EA3854A8C443E84734715B58605B2024E8D3AC70.

Blumenau/SC, 11 de março de 2022.

Profª. Marcia Cristina Sardá Espindola
Reitora da FURB

EXTRATO Nº. 079/2022 - FURB

Publicação Nº 3681434

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 079/2022

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
e
FLAMASERV SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI

ADITIVO DE SUPLEMENTAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 012 AO CONTRATO Nº 172/2019.

OBJETO: Contratação de sociedade empresária ou simples especializada na prestação de serviços de conservação e limpeza predial, compreendendo as áreas internas, nos Campi da FURB.

FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência nº 533/2018 e Contrato nº 172/2019, firmado em 14 de agosto de 2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO E DO PREÇO:
O contar da assinatura do presente aditivo o valor mensal passará a ser R$ 250.776,44 (duzentos e cinquenta mil, setecentos e setenta e seis reais e quarenta e quatro centavos), conforme tabela transcrita a seguir:

Item	Período	Nº de Postos para este aditivo	Preço Mensal Unitário (Por posto, em R$)	Preço Mensal Total do Item (Quantidade de Postos X Preço Unit. Mensal por Posto, em R$)
01	Segunda à sexta-feira das 05h às 08h, das 09h às 14h e sábado das 05h às 09h (Campus I)	19	3.938,84	74.837,96 (suprimido 01 posto a contar de 1º/10/2019) (suplementado 09 postos a contar de 1º/12/2019) (suprimido 09 postos a contar de 1º/05/2020)
02	Segunda à sexta-feira das 05h às 8h, das 9h às 14h e sábado das 05h às 09h (Campus I)	00 (encarregado)	5.101,98	Suprimido a contar de 1º/12/2019
03	Segunda à sexta-feira das 12h às 16h, das 17h às 21h e sábado das 09h às 13h (Campus I)	10	3.938,84	39.388,40 (suprimido 01 posto a contar de 1º/05/20)
04	Domingo à quinta-feira das 21:30h às 01h e das 02h às 05h e sextas-feiras das 21:30h às 01h e das 02h às 04h30min (Campus I)	00	4.251,38	Suprimido em sua totalidade (08 postos) a contar de 1º/12/2019)
05	Domingo à quinta-feira das 22h às 01h e das 02h às 05h30min e sextas-feiras das 22h às 01h e das 02h às 05h (Campus I)	00 (Líder)	4.658,36	Suprimido a contar de 1º/12/2019
06	Segunda à sexta-feira das 05h às 08h, das 09h às 14h e sábado das 05h às 09h (Campus II)	09	3.938,84	35.449,56 (suprimido 01 posto a contar de 1º/12/2019) (suprimido 04 postos a contar de 01/05/20)
07	Segunda à sexta-feira das 12h às 16h, das 17h às 21h e sábado das 09h às 13h (Campus II)	03	3.938,84	11.816,52
08	Segunda à sexta-feira das 07h às 11h30min, das 12h30min às 16h48min (Campus II)	07	3.851,55	26.960,85 (suplementado 04 postos a contar de 1º/03/2022)
09	Segunda à sexta-feira das 05h às 08h, das 09h às 14h e sábado das 05h às 09h (Campus III)	04	3.938,84	15.755,36 (suprimido 01 posto a contar de 1º/05/20)
10	Segunda à sexta-feira das 12h às 16h, das 17h às 21h e sábado das 09h às 13h (Campus III)	04	3.938,84	15.755,36
11	Segunda à quinta-feira das 05h às 09h, das 10h às 15h e sextas-feiras das 05h às 09h e das 10h às 14h (campus III)	01	3.851,55	3.851,55 (suprimido 01 posto a contar de 01/05/20)
12	Segunda à quinta-feira das 05h às 09h, das 10h às 15h e sextas-feiras das 05h às 09h e das 10h às 14h (campus V)	02	3.851,55	7.703,10 (suprimido 01 posto a contar de 1º/12/2019) (suprimido 01 posto a contar de 1º/05/20)
13	Segunda à sexta-feira das 07h às 11h30min, das 12h30min às 16h48min) (Campus V))	01	3.851,55	3.851,55 (suprimido 01 posto a contar de 1º/05/20)
14	Seg. à quinta-feira das 08h às 12h30min, das 13h30min às 18h e sextas-feiras das 08h às 12h30min e das 13h30min às 17h (Campus V)	02	3.851,55	7.703,10
15	Segunda à quinta-feira das 12h às 15h30min, das 16h30min às 22h e sextas-feiras das 12h às 15h e das 16h30min às 21h (NPJ)	01	3.851,55	3.851,55

16	Segunda à quinta-feira das 12h às 15h30min, das 16h30min às 22h e sextas-feiras das 12h às 15h e das 16h30min às 21h (TIMBÓ)	01	3.851,55	3.851,55 (criado a partir de 14/03/2022)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO – SUPLEMENTAÇÃO:
Considerando que a alteração se dará a contar de 14 de março de 2022, o valor contratual impactará na suplementação de 01 parcela no valor de R$ 2.182,54 (17 dias do mês de março/22) + 06 (seis) parcelas de R$ 3.851,55, perfazendo o montante de R$ 25.291,84, equivalente a 0,6541302936% a maior, em relação ao valor mensal inicialmente contratado.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PERCENTUAL TOTAL:
Considerando o valor inicialmente contratado e todas as alterações realizadas por meio dos aditivos nºS. 02, 03, 04, 07, 08 ,11 e 12, o contrato fica suprimido em 9,7075097064%.

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato nº. 172/2019 e aditivos nºs 01 a 11 que não colidirem com o presente Termo.
E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os efeitos de direito e de justiça.

Blumenau/SC, 11 de março de 2022.

PORTARIA SEMUS Nº 871/2022

Publicação Nº 3681547

PORTARIA SEMUS Nº 871, DE 10 DE MARÇO DE 2022.

CORRIGE A PORTARIA 869/2022/SEMUS QUE FAZ CRIAÇÃO DA COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DO PROGRAMA/PROTOCOLO CLÍNICO PARA ATENÇÃO NUTRICIONAL À DESNUTRIÇÃO GRAVE E ALERGIA À PROTEÍNA DO LEITE DE VACA - APLV DO MUNICÍPIO DE BLUMENAU.

WINNETOU MICHEL KRAMBECK, no uso de suas atribuições de Gestor Municipal de Saúde estabelecidas no artigo 18 da Lei nº 8.080/90 e com base no artigo 14 da Lei Complementar nº 1.234, de 06 de junho de 2019,e;
RESOLVE:
Art.1º Corrigir Portaria 869/2022/SEMUS em razão do erro referente as funções das servidoras elencadas abaixo:

Rosana Cristina dos Santos Fialho	Médica Pediatra (Banco de Leite Humano-SEMUS)
Sandra Maria Garcia	Assistente Social(Ambulatório Geral Dr. Diogo Vergara - SEMUS)

Art.5º Esta portaria tem vigência de 60 (sessenta) dias a contar da data da data de sua publicação.

Blumenau(SC), 10 de março de 2022.

WINNETOU MICHEL KRAMBECK
Secretário Municipal de Promoção da Saúde
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

PRORROGAÇÃO DATA DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2021

Publicação Nº 3682707

MUNICIPIO DE BLUMENAU
PRORROGAÇÃO DATA DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2021
Utilizamo-nos do presente para informar que a sessão pública para abertura dos envelopes do pregão eletrônico 138/2021 - Registro de Preços para materiais de combate a incêndio, conforme especificações constantes neste edital, pelo período de 01ano - Convênio Estadual Município e Corpo de Bombeiros nº 2013/193006- SEDECI, prevista para o dia 16/03/2022, às 10:00 horas, está PRORROGADA, para o dia 24/03/2022 às 10:00 horas. Motivo: Atendimento do prazo legal disciplinadas no § 4° do artigo 21 da Lei 8.666/1993.
"§ 4° Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inq-estionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas."
Local: Sistema COMPRASBR. Edital disponível no Portal https://comprasbr.com.br/, via e-mail: taianamello@blumenau.sc.gov.br e/ou no site oficial do Município https://www.blumenau.sc.gov.br/participar-de-licitacoes. Base Legal: Decreto Municipal 7732/04, Leis Federais nº 13.979/20, nº 10.520/02 e, subsidiariamente e nº 8.666/93 e alterações. Lei Complementar nº 123/2006 e alteração. Blumenau, 11/03/2022 – Anderson Rosa –Secretário Municipal de Administração

Câmara Municipal

MD 3734

Publicação Nº 3680473

RESOLUÇÃO MD Nº 3734
NOMEIA ÁLVARO LUSTOSA EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

EGÍDIO DA ROSA BECKHAUSER, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Mesa Diretora edita e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º É nomeado, em 08 de março de 2022, Álvaro Lustosa, no cargo de Coordenador de Cerimonial, de provimento em comissão, lotado na Diretoria Legislativa - do Quadro de Servidores Públicos da Câmara Municipal de Blumenau, nos termos da Resolução nº 423, de 16 de maio de 2013 e suas alterações.

Art. 2º É determinado à Coordenação de Gestão de Pessoas que proceda ao assentamento do disposto nesta Resolução, na ficha funcional do servidor público.

Art. 3º Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 08 de março de 2022.

Câmara Municipal de Blumenau, 08 de março de 2022.

EGÍDIO DA ROSA BECKHAUSER
Presidente

SILMARA SILVA MIGUEL
Vice-Presidente

ALMIR VIEIRA
1º Secretário

AILTON DE SOUZA
2º Secretário

MD 3735

Publicação Nº 3680475

RESOLUÇÃO MD Nº 3735
EXONERA SERVIDORA PÚBLICA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

EGÍDIO DA ROSA BECKHAUSER, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Mesa Diretora edita e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º É exonerada, a pedido, em 11 de março de 2022, a servidora pública Talia Martiori, ocupante do cargo de Assessor Político, de provimento em comissão, lotado no Gabinete do Vereador Adriano Pereira - do Quadro de Servidores Públicos da Câmara Municipal de Blumenau, nos termos da Resolução nº 423, de 16 de maio de 2013 e suas alterações.

Art. 2º É determinado à Coordenação de Gestão de Pessoas que proceda ao assentamento do disposto nesta Resolução na ficha funcional da servidora pública.

Art. 3º Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 11 de março de 2022.

Câmara Municipal de Blumenau, 08 de março de 2022.

EGÍDIO DA ROSA BECKHAUSER
Presidente

SILMARA SILVA MIGUEL
Vice-Presidente

ALMIR VIEIRA
1º Secretário

AILTON DE SOUZA
2º Secretário

MD 3737

Publicação Nº 3680478

RESOLUÇÃO MD Nº 3737
EXONERA SERVIDORA PÚBLICA DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

EGÍDIO DA ROSA BECKHAUSER, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Mesa Diretora edita e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º É exonerada, em 08 de março de 2022, a servidora pública Aline Soares, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete de Vereador, de provimento em comissão, lotado no Gabinete do Vereador Alexandre Matias - do Quadro de Servidores Públicos da Câmara Municipal de Blumenau.

Art. 2º É determinado à Coordenação de Gestão de Pessoas que proceda ao assentamento do disposto nesta Resolução na ficha funcional da servidora pública.

Art. 3º Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 08 de março de 2022.

Câmara Municipal de Blumenau, 10 de março de 2022.

EGÍDIO DA ROSA BECKHAUSER
Presidente

SILMARA SILVA MIGUEL
Vice-Presidente

ALMIR VIEIRA
1º Secretário

AILTON DE SOUZA
2º Secretário

MD 3736

Publicação Nº 3680481

RESOLUÇÃO MD Nº 3736
EXONERA SERVIDOR PÚBLICO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

EGÍDIO DA ROSA BECKHAUSER, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Mesa Diretora edita e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º É exonerado, em 08 de março de 2022, o servidor público Edson Lorenço, ocupante do cargo de Assessor Político, de provimento em comissão, lotado no Gabinete do Vereador Alexandre Matias - do Quadro de Servidores Públicos da Câmara Municipal de Blumenau.

Art. 2º É determinado à Coordenação de Gestão de Pessoas que proceda ao assentamento do disposto nesta Resolução na ficha funcional do servidor público.

Art. 3º Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 08 de março de 2022.

Câmara Municipal de Blumenau, 10 de março de 2022.

EGÍDIO DA ROSA BECKHAUSER SILMARA SILVA MIGUEL
Presidente Vice-Presidente

ALMIR VIEIRA AILTON DE SOUZA
1º Secretário 2º Secretário

MD 3738

Publicação Nº 3680483

RESOLUÇÃO MD Nº 3738
NOMEIA EDSON LORENÇO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

EGÍDIO DA ROSA BECKHAUSER, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Mesa Diretora edita e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º É nomeado, em 09 de março de 2022, Edson Lorenço, no cargo de Chefe de Gabinete de Vereador, de provimento em comissão, lotado junto ao Gabinete do Vereador Alexandre Matias - do Quadro de Servidores Públicos da Câmara Municipal de Blumenau, nos termos da Resolução nº 423, de 16 de maio de 2013 e suas alterações.

Art. 2º É determinado à Coordenação de Gestão de Pessoas que proceda ao assentamento do disposto nesta Resolução na ficha funcional do servidor público.

Art. 3º Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 09 de março de 2022.

Câmara Municipal de Blumenau, 10 de março de 2022.

EGÍDIO DA ROSA BECKHAUSER
Presidente

SILMARA SILVA MIGUEL
Vice-Presidente

ALMIR VIEIRA
1º Secretário

AILTON DE SOUZA
2º Secretário

MD 3739

Publicação Nº 3680486

RESOLUÇÃO MD Nº 3739
DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE CONSULTA PÚBLICA SOBRE A PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 92/2021.

EGÍDIO DA ROSA BECKHAUSER, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Mesa Diretora edita e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Blumenau, em razão do Requerimento nº 1.919/2021, determina a realização de Consulta Pública sobre a Proposta de Emenda à Lei Orgânica do Município nº 92/2021, buscando a participação da sociedade e o posicionamento público acerca da referida proposição legislativa.

Parágrafo único. O texto da proposta estará disponível no sistema de Consulta Pública do site da Câmara Municipal de Blumenau.

Art. 2º A Consulta Pública terá início às 00:00h do dia 14 de março de 2022 e término às 23:59h do dia 23 de março de 2022, e será realizada exclusivamente pelo formulário eletrônico de Consulta Pública disponível no site da Câmara Municipal de Blumenau (endereço eletrônico: <https://www.camarablu.sc.gov.br/>)

Art. 3º Qualquer cidadão, mediante identificação pessoal, poderá manifestar-se na Consulta Pública, por meio de votação, comentários e sugestões, permitida uma única participação sobre a proposição em discussão.

Art. 4º A Consulta Pública possuirá os seguintes questionamentos, com as respectivas alternativas:

Questionamento	Alternativa
1. Qual sua área de atuação?	• Servidor Público Municipal • Empresário • Trabalhador autônomo • Profissional liberal • Aposentado (INSS ou outros regimes de previdência) • Aposentado (ISSBLU) • Empregado (iniciativa privada) • Outros
O Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau (ISSBLU) é responsável pelo pagamento de benefícios previdenciários (aposentadorias e pensões) dos servidores públicos municipais efetivos. 2. Você conhece a atual situação financeira a atuarial do ISSBLU apresentada na documentação anexa a esta Consulta?	• Sim • Não
3. Você conhece o teor da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, mais conhecida como Reforma da Previdência, que definiu novas regras para a aposentadoria de trabalhadores da iniciativa privada e servidores públicos?	• Sim • Não
4. Qual é a sua posição em relação a Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 92/2021, que tem por único objetivo fixar a idade mínima para a aposentadoria dos servidores públicos municipais?	• Sou contra • Sou a favor

Art. 5º O cidadão também poderá apresentar comentários e sugestões sobre a Proposta de Emenda à Lei Orgânica objeto desta Consulta.

§1º Comentários e sugestões ofensivas, discriminatórios ou que atentem a dignidade serão automaticamente excluídas.

§2º Aplicam-se à Consulta Pública, os mesmos comandos constitucionais, orgânicos e regimentais do decoro parlamentar, devendo o participante respeitar a dignidade da Câmara Municipal e a honra dos Vereadores e Prefeito, sob pena de exclusão.

Art. 6º As manifestações recebidas serão analisadas pela Câmara Municipal de Blumenau por meio de Comissão composta por servidores que, após analisá-las, consolidarão em relatório especifico todas as contribuições identificadas e válidas desta Consulta Pública.

Parágrafo único. A Comissão da Consulta Pública de que trata esta Resolução será composta pelos seguintes servidores públicos:

I – Eriberto Manoel Moreira;
II – Davi Floriani Coelho;
III – Paulo Roberto Bianchi Junior;
IV – Ana Carolina Forte; e
V – Adriana Cintia Fereira.

Art. 7º O relatório completo da análise da Consulta Pública estará disponível no dia 24 de março de 2022, a partir das 15:00h, no site da Câmara Municipal de Blumenau.

Art. 8º Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 10 de março de 2022.

Câmara Municipal de Blumenau, 10 de março de 2022.

EGÍDIO DA ROSA BECKHAUSER
Presidente

SILMARA SILVA MIGUEL
Vice-Presidente

ALMIR VIEIRA
1º Secretário

AILTON DE SOUZA
2º Secretário

DECRETO 1245

Publicação Nº 3680490

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.245

ACRESCENTA DISPOSITIVO NO DECRETO LEGISLATIVO Nº 919, DE 29 DE JUNHO DE 2017.

EGÍDIO DA ROSA BECKHAUSER, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte decreto legislativo:

Art. 1° O art. 2º do Decreto Legislativo nº 919, de 29 de junho de 2019, que " Institui a Comenda Municipal do Mérito em Educação Professor Rubens Fredel", passa a vigorar com o parágrafo único renumerado como § 1º e acrescido do § 2º, com a seguinte redação:

" Art. 2º [...]

§ 1º [...]

§ 2º Poderá ser concedida 1 (uma) Comenda post mortem ao professor que tenha atendido aos requisitos constantes neste Decreto Legislativo, juntamente com Diploma de Mérito alusivo à distinção, in memoriam, que será entregue à família do homenageado(a)." (NR)

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigorar na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Blumenau, em 10 de março de 2022.

EGÍDIO DA ROSA BECKHAUSER
Presidente

SILMARA SILVA MIGUEL
Vice-Presidente

ALMIR VIEIRA
1º Secretário

AILTON DE SOUZA - ITO
2º Secretário

DECRETO 1246

Publicação Nº 3680541

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.246

CRIA A FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA APICULTURA E MELIPONICULTURA.

EGÍDIO DA ROSA BECKHAUSER, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte decreto legislativo:

Art. 1º Fica criada – com base no artigo 20-A da Lei Orgânica do Município - a Frente Parlamentar em defesa da apicultura e meliponicultura, de caráter temporário (Legislatura 2021/2024), com a finalidade de firmar parcerias com organizações não governamentais e órgãos e entidades governamentais, para a união de forças necessárias ao enfrentamento dos problemas relacionados às atividades de apicultura e meliponicultura no município de Blumenau.

Parágrafo único. Para os efeitos deste Decreto Legislativo, no enfrentamento dos problemas e na implantação de políticas públicas em defesa da apicultura e meliponicultura, a Frente Parlamentar promoverá, entre outras, as seguintes discussões:

I – acompanhamento, fiscalização e fomento às atividades de apicultura e meliponicultura no município de Blumenau;

II – proposição de alternativas para resoluções de problemas e dificuldades das atividades de apicultura e meliponicultura;

III – conscientização sobre a importância econômica e ambiental da criação e preservação das abelhas.

Art. 2º A Frente Parlamentar será composta por 3 (três) Vereadores, observado o Regimento Interno da Câmara Municipal para a sua constituição.

Art. 3º As reuniões ordinárias da Frente Parlamentar serão realizadas a cada 30 (trinta) dias, no recinto da Câmara Municipal e terão caráter público.

Parágrafo único. A Frente Parlamentar poderá participar de reuniões públicas pautadas na sua temática – mediante deliberação da maioria absoluta de seus membros – promovidas por órgãos ou entidades, públicos ou privados, fora do recinto da Câmara Municipal de Blumenau.

Art. 4º É vedado à Frente Parlamentar invadir competência processual legislativa ou fiscalizatória, próprias de Comissão Legislativa Permanente da Câmara Municipal.

Art. 5º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Blumenau, em 10 de março de 2022.

EGÍDIO DA ROSA BECKHAUSER
Presidente

SILMARA SILVA MIGUEL
Vice-Presidente

ALMIR VIEIRA AILTON DE SOUZA - ITO
1º Secretário 2º Secretário

DECRETO 1247

Publicação Nº 3680552

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.247

CONFERE A COMENDA MUNICIPAL DO MÉRITO FEMININO CELINA GUIMARÃES VIANNA À SENHORA LUIZA REGINA DOS SANTOS.

EGÍDIO DA ROSA BECKHAUSER, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte decreto legislativo:

Art. 1º É conferida a Comenda Municipal do Mérito Feminino Celina Guimarães Vianna – 1ª mulher a votar no País - à Senhora Luiza Regina dos Santos, por ter se destacado, com reconhecimento do mérito, na conquista do espaço feminino no Município de Blumenau, nos termos do Decreto Legislativo nº 1.218, de 17 de junho de 2021.

Art. 2º A Comenda será entregue à homenageada em sessão solene da Câmara Municipal de Blumenau.

Art. 3º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Blumenau, em 10 de março de 2022.

EGÍDIO DA ROSA BECKHAUSER
Presidente

SILMARA SILVA MIGUEL
Vice-Presidente

ALMIR VIEIRA AILTON DE SOUZA
1º Secretário 2º Secretário

DECRETO 1248

Publicação Nº 3680564

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.248

CONFERE A COMENDA MUNICIPAL DO MÉRITO FEMININO CELINA GUIMARÃES VIANNA À SENHORA QUITÉRIA TAMANINI VIEIRA PÉRES.

EGÍDIO DA ROSA BECKHAUSER, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte decreto legislativo:

Art. 1º É conferida a Comenda Municipal do Mérito Feminino Celina Guimarães Vianna – 1ª mulher a votar no País - à Senhora Quitéria Tamanini Vieira Péres, por ter se destacado, com reconhecimento do mérito, na conquista do espaço feminino no Município de Blumenau, nos termos do Decreto Legislativo nº 1.218, de 17 de junho de 2021.

Art. 2º A Comenda será entregue à homenageada em sessão solene da Câmara Municipal de Blumenau.

Art. 3º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Blumenau, em 10 de março de 2022.

EGÍDIO DA ROSA BECKHAUSER
Presidente

SILMARA SILVA MIGUEL
Vice-Presidente

ALMIR VIEIRA AILTON DE SOUZA
1º Secretário 2º Secretário

DECRETO 1249

Publicação Nº 3680594

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.249

CONFERE A COMENDA MUNICIPAL DO MÉRITO FEMININO CELINA GUIMARÃES VIANNA À SENHORA CRISTIANE WEISE.

EGÍDIO DA ROSA BECKHAUSER, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte decreto legislativo:

Art. 1º É conferida a Comenda Municipal do Mérito Feminino Celina Guimarães Vianna – 1ª mulher a votar no País - à Senhora Cristiane Weise, por ter se destacado, com reconhecimento do mérito, na conquista do espaço feminino no Município de Blumenau, nos termos do Decreto Legislativo nº 1.218, de 17 de junho de 2021.

Art. 2º A Comenda será entregue à homenageada em sessão solene da Câmara Municipal de Blumenau.

Art. 3º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Blumenau, em 10 de março de 2022.

EGÍDIO DA ROSA BECKHAUSER
Presidente

SILMARA SILVA MIGUEL
Vice-Presidente

ALMIR VIEIRA AILTON DE SOUZA
1º Secretário 2º Secretário

DECRETO 1250

Publicação Nº 3680607

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.250

CONFERE A COMENDA MUNICIPAL DO MÉRITO FEMININO CELINA GUIMARÃES VIANNA À SENHORA BRUNA BOLDO ARRUDA.

EGÍDIO DA ROSA BECKHAUSER, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte decreto legislativo:

Art. 1º É conferida a Comenda Municipal do Mérito Feminino Celina Guimarães Vianna – 1ª mulher a votar no País - à Senhora Bruna Boldo Arruda, por ter se destacado, com reconhecimento do mérito, na conquista do espaço feminino no Município de Blumenau, nos termos do Decreto Legislativo nº 1.218, de 17 de junho de 2021.

Art. 2º A Comenda será entregue à homenageada em sessão solene da Câmara Municipal de Blumenau.

Art. 3º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Blumenau, em 10 de março de 2022.

EGÍDIO DA ROSA BECKHAUSER
Presidente

SILMARA SILVA MIGUEL
Vice-Presidente

ALMIR VIEIRA AILTON DE SOUZA
1º Secretário 2º Secretário

DECRETO1251

Publicação Nº 3680627

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.251

CONFERE A COMENDA MUNICIPAL DO MÉRITO FEMININO CELINA GUIMARÃES VIANNA À SENHORA KARINE FURTADO MEYER.

EGÍDIO DA ROSA BECKHAUSER, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte decreto legislativo:

Art. 1º É conferida a Comenda Municipal do Mérito Feminino Celina Guimarães Vianna – 1ª mulher a votar no País - à Senhora Karine Furtado Meyer, por ter se destacado, com reconhecimento do mérito, na conquista do espaço feminino no Município de Blumenau, nos termos do Decreto Legislativo nº 1.218, de 17 de junho de 2021.

Art. 2º A Comenda será entregue à homenageada em sessão solene da Câmara Municipal de Blumenau.

Art. 3º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Blumenau, em 10 de março de 2022.

EGÍDIO DA ROSA BECKHAUSER
Presidente

SILMARA SILVA MIGUEL
Vice-Presidente

ALMIR VIEIRA AILTON DE SOUZA
1º Secretário 2º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.252

Publicação Nº 3680638

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.252

CONFERE A COMENDA MUNICIPAL DO MÉRITO FEMININO CELINA GUIMARÃES VIANNA À SENHORA TÂNIA REGINA GUMS.

EGÍDIO DA ROSA BECKHAUSER, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte decreto legislativo:

Art. 1º É conferida a Comenda Municipal do Mérito Feminino Celina Guimarães Vianna – 1ª mulher a votar no País - à Senhora Tânia Regina Gums, por ter se destacado, com reconhecimento do mérito, na conquista do espaço feminino no Município de Blumenau, nos termos do Decreto Legislativo nº 1.218, de 17 de junho de 2021.

Art. 2º A Comenda será entregue à homenageada em sessão solene da Câmara Municipal de Blumenau.

Art. 3º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Blumenau, em 10 de março de 2022.

EGÍDIO DA ROSA BECKHAUSER
Presidente

SILMARA SILVA MIGUEL
Vice-Presidente

ALMIR VIEIRA AILTON DE SOUZA
1º Secretário 2º Secretário

DECRETO N° 1253

Publicação Nº 3680656

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.253

CONFERE A COMENDA MUNICIPAL DO MÉRITO FEMININO CELINA GUIMARÃES VIANNA À SENHORA ANA PAULA LIMA.

EGÍDIO DA ROSA BECKHAUSER, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte decreto legislativo:

Art. 1º É conferida a Comenda Municipal do Mérito Feminino Celina Guimarães Vianna – 1ª mulher a votar no País - à Senhora Ana Paula Lima, por ter se destacado, com reconhecimento do mérito, na conquista do espaço feminino no Município de Blumenau, nos termos do Decreto Legislativo nº 1.218, de 17 de junho de 2021.

Art. 2º A Comenda será entregue à homenageada em sessão solene da Câmara Municipal de Blumenau.

Art. 3º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Blumenau, em 10 de março de 2022.

EGÍDIO DA ROSA BECKHAUSER
Presidente

SILMARA SILVA MIGUEL
Vice-Presidente

ALMIR VIEIRA
1º Secretário

AILTON DE SOUZA
2º Secretário

Bom Jardim da Serra

Prefeitura

CONTRATO 17/2022

Publicação Nº 3679698

PROCESSO Nº 25/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2022

CONTRATO Nº 17/2022

O MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro, inscrita no CNPJ sob n° 82.844.754/0001-92, nesta cidade de BOM JARDIM DA SERRA – SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Pedro Luiz Ostetto, doravante denominada CONTRATANTE e ARTHUR FERREIRA MARQUES NETO, cadastrado no CNPJ sob o nº 44.196.078/0001-07, com sede a Rua Graciano Ramos, 187 Bairro Ponte Imaruim na cidade de Palhoça estado de Santa Catarina, neste momento representado pelo Sr. Arthur Ferreira Marques Neto, cadastrado no CPF sob o nº 115.280.729-36 doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade Dispensa de Licitação Nº 09/2022: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE RECREAÇÃO COM PASSEIOS DE MINITRENZINHO COM CINCO VAGÕES E PERSONAGEM LÚDICO PARA 4 DIAS. As partes acima identificadas têm justas e contratadas o presente instrumento, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

I – DO OBJETO:

Cláusula Primeira – Itens constantes no processo licitatório, que serão fornecidos pelo produtor nas quantidades e valores ofertados durante o processo, por terem apresentado os preços mais vantajosos, conforme consta no arquivamento do mesmo. Acompanha esse contrato o extrato das quantidades e valores ofertados pelo fornecedor.
Item: SERVIÇO DE RECREAÇÃO COM PASSEIOS DE MINITRENZINHO COM CINCO VAGÕES E PERSONAGEM LÚDICO PARA 4 DIAS.

Total: R$ 12.000,00 (Doze Mil Reais)

II – DO VALOR E DO PAGAMENTO
Cláusula Segunda: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da entrega dos produtos, atestada pelo fiscal contratual e secretário de Compras, observado as demais exigências estabelecidas no Edital e Minuta de Contrato.
Parágrafo Primeiro – O valor da proposta vencedora é de Total: R$ 12.000,00 (Doze Mil Reais)

III – PRAZO DE EXECUÇÃO
Cláusula Terceira: O prazo de entrega dos itens do contrato será de 10/03/2022 à 10/05/2022, conforme a necessidade do Município de Bom Jardim da Serra – SC.
IV – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Cláusula Quarta: As despesas decorrentes da compra dos produtos contratados correrão a conta de recursos próprios para liquidação da despesa.
V – DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES
Cláusula quinta: A CONTRATADA incorrerá em multa, quando houver o descumprimento do objeto contratado, no valor equivalente a 10% sobre o valor total da proposta para cada infração, sem prejuízo de outras penalidades legais aplicáveis.
Parágrafo Primeiro - À CONTRATADA, serão aplicadas penalidades de:
a) advertência;
b) multa da forma e equivalência da Cláusula Sexta;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar com a administração pública;
e) rescisão do contrato nas hipóteses permitidas legalmente;
g) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à administração Pública Municipal.
Parágrafo Segundo - A CONTRATADA incorrerá nas mesmas penas previstas nas alíneas "c" e "d" da cláusula Sexta, se:
a) sofrer condenação definitiva por praticar meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
b) praticar atos ilícitos, entre eles, a litigância de má-fé;
c) demonstrar inidoneidade para contratar com a PREFEITURA em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo Terceiro - Na hipótese da caracterização da litigância de má-fé, a Prefeitura do Município, independentemente, da ação judicial competente, aplicará, imediatamente, após a constatação do fato, penalidade de suspensão à CONTRATADA, do direito de participar das licitações promovidas pela PREFEITURA, pelo prazo de 2 (dois) anos.

VI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula Sexta – São obrigações da proponente vencedora:
• Realizar a entrega dos itens e serviços deste pacto,

• Apresentar na Prefeitura Municipal as Certidões Negativas do INSS, FGTS e Tributos Federais.
• Todas as despesas para a prestação do serviço serão por conta da Contratada.

VII – DA FISCALIZAÇÃO DOS PRODUTOS
Cláusula sétima: Todos os serviços e peças, objeto do presente contrato, serão fiscalizados pela servidora Tainá Vieira dos Santos matrícula 2463 e na impossibilidade
deste estar presente, a Sra Rillery Fernanda Bibiana Vingra, matrícula 2555.
Parágrafo Primeiro - A comunicação entre a fiscalização e a CONTRATADA será sempre por escrito. Quando, por necessidade ou conveniência de serviço, houver entendimentos verbais, estes serões confirmados por escrito, dentro de 3 (três) dias.
Parágrafo Segundo - A fiscalização da PREFEITURA não diminui nem exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e correta execução das entregas.

Parágrafo Terceiro - A fiscalização poderá a qualquer hora, examinar a documentação da contratada relativa ao pessoal empregado para execução dos serviços podendo exigir a apresentação dos comprovantes de atendimento às obrigações trabalhistas e previdenciárias correspondentes.

VIII – DA RESCISÃO CONTRATUAL
Cláusula oitava: O presente contrato será rescindido, por acordo entre as partes, e/ou independentemente de interpelação ou procedimento judicial:
a) no caso de inexecução total ou parcial, bem como pelos motivos enumerados no art. 78 e 79 da Lei 8.666/93, alterada, pela Lei 8.883/94;
b) no caso de dolo ou culpa, simulação ou fraude na execução do presente contrato;
c) quando ficar evidenciada a incapacidade da CONTRATADA, para dar execução ao contrato, ou para nele prosseguir
d) se a CONTRATADA, transferir, o presente contrato, ou a sua execução, no todo ou em parte, sem prévia autorização da PREFEITURA;
e) se a CONTRATADA falir, entrar em concordata, e liquidação ou dissolução, ou, ainda, ocorrer alteração em sua estrutura social que impossibilite ou prejudique a execução do presente instrumento.

IX – VINCULAÇÃO DO CONTRATO
Cláusula nona: O presente contrato está vinculado ao Processo Licitatório Nº 25/2022, em todos os seus termos, obrigando-se a CONTRATADA em manter durante a vigência do mesmo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

X – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
Cláusula Décima: O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações e pelas normas do direito administrativo, onde não colidir com o Código Civil e a legislação do Município de BOM JARDIM DA SERRA.
§ Único: O Município de BOM JARDIM DA SERRA fica autorizado a efetuar todas as retenções financeiras, fiscais, tributárias, e previdenciárias, que sejam pertinentes ao objeto contratado.

XI – GARANTIA
Cláusula Décima Primeira – A contratada deverá sanar os problemas de seus produtos, efetuando a troca dos mesmos, sem gerar custos a contratante, assim que for verificado o problema e informado a contratada.

XII – FORO
Cláusula Décima Segunda: As partes elegem o Foro da Comarca de São Joaquim, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente contrato.

E, por assim terem contratado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas Cláusulas do Presente Instrumento, bem como legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias, na presença das testemunhas abaixo assinadas.
Bom Jardim da Serra, SC, 10 de março de 2022.

Pedro Luiz Ostetto	ARTHUR FERREIRA MARQUES NETO
Prefeito Municipal	ARTHUR FERREIRA MARQUES NETO
Contratante	Contratado

TESTEMUNHAS:

1)_____
CPF:
2)_____
CPF:

CONTRATO 18/2022

Publicação Nº 3680821

PROCESSO Nº 26/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2022

CONTRATO Nº 18/2022

O MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro, inscrita no CNPJ sob n° 82.844.754/0001-92, nesta cidade de BOM JARDIM DA SERRA – SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Pedro Luiz Ostetto, doravante denominada CONTRATANTE e RAQUEL VIEIRA NASCIMENTO MEI, cadastrado no CNPJ sob o nº 36.477.039/0001-41, com sede a Rua Egídio Martorano, 38 Sala 5 Bairro Centro na cidade de São Joaquim estado de Santa Catarina, neste momento representado pela Sra. Raquel Vieira Nascimento, cadastrado no CPF sob o nº 415.910.119-49 doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade Dispensa de Licitação Nº 09/2022: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO DE ANÚNCIO NO GUIA SERRA SC E A AQUISÇÃO DE 3500 EXEMPLARES DO MATERIAL PARA A SECRETARIA DE TURISMO DE BOM JARDIM DA SERRA. As partes acima identificadas têm justas e contratadas o presente instrumento, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

I – DO OBJETO:

Cláusula Primeira – Itens constantes no processo licitatório, que serão fornecidos pelo produtor nas quantidades e valores ofertados durante o processo, por terem apresentado os preços mais vantajosos, conforme consta no arquivamento do mesmo. Acompanha esse contrato o extrato das quantidades e valores ofertados pelo fornecedor.
Item: PUBLICAÇÃO DE ANÚNCIO NO SERRA SC E AQUISIÇÃO DE 3500 EXEMPLARES DE FOLDER.

Total: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

II – DO VALOR E DO PAGAMENTO
Cláusula Segunda: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da entrega dos produtos, atestada pelo fiscal contratual e secretário de Compras, observado as demais exigências estabelecidas no Edital e Minuta de Contrato.
Parágrafo Primeiro – O valor da proposta vencedora é de Total: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

III – PRAZO DE EXECUÇÃO
Cláusula Terceira: O prazo de entrega dos itens do contrato será de 11/03/2022 à 11/09/2022, conforme a necessidade do Município de Bom Jardim da Serra – SC.
IV – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Cláusula Quarta: As despesas decorrentes da compra dos produtos contratados correrão a conta de recursos próprios para liquidação da despesa.
V – DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES
Cláusula quinta: A CONTRATADA incorrerá em multa, quando houver o descumprimento do objeto contratado, no valor equivalente a 10% sobre o valor total da proposta para cada infração, sem prejuízo de outras penalidades legais aplicáveis.
Parágrafo Primeiro - À CONTRATADA, serão aplicadas penalidades de:
a) advertência;
b) multa da forma e equivalência da Cláusula Sexta;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar com a administração pública;
e) rescisão do contrato nas hipóteses permitidas legalmente;
g) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à administração Pública Municipal.
Parágrafo Segundo - A CONTRATADA incorrerá nas mesmas penas previstas nas alíneas "c" e "d" da cláusula Sexta, se:
a) sofrer condenação definitiva por praticar meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
b) praticar atos ilícitos, entre eles, a litigância de má-fé;
c) demonstrar inidoneidade para contratar com a PREFEITURA em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo Terceiro - Na hipótese da caracterização da litigância de má-fé, a Prefeitura do Município, independentemente, da ação judicial competente, aplicará, imediatamente, após a constatação do fato, penalidade de suspensão à CONTRATADA, do direito de participar das licitações promovidas pela PREFEITURA, pelo prazo de 2 (dois) anos.

VI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula Sexta – São obrigações da proponente vencedora:
• Realizar a entrega dos itens e serviços deste pacto,
• Apresentar na Prefeitura Municipal as Certidões Negativas do INSS, FGTS e Tributos Federais.
• Todas as despesas para a prestação do serviço serão por conta da Contratada.

VII – DA FISCALIZAÇÃO DOS PRODUTOS
Cláusula sétima: Todos os serviços e peças, objeto do presente contrato, serão fiscalizados pela servidora Tainá Vieira dos Santos matrícula 2463 e na impossibilidade
deste estar presente, a Sra Rillery Fernanda Bibiana Vingra, matrícula 2555.
Parágrafo Primeiro - A comunicação entre a fiscalização e a CONTRATADA será sempre por escrito. Quando, por necessidade ou conveniência de serviço, houver entendimentos verbais, estes serões confirmados por escrito, dentro de 3 (três) dias.
Parágrafo Segundo - A fiscalização da PREFEITURA não diminui nem exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e correta execução das entregas.

Parágrafo Terceiro - A fiscalização poderá a qualquer hora, examinar a documentação da contratada relativa ao pessoal empregado para

execução dos serviços podendo exigir a apresentação dos comprovantes de atendimento às obrigações trabalhistas e previdenciárias correspondentes.

VIII – DA RESCISÃO CONTRATUAL
Cláusula oitava: O presente contrato será rescindido, por acordo entre as partes, e/ou independentemente de interpelação ou procedimento judicial:
a) no caso de inexecução total ou parcial, bem como pelos motivos enumerados no art. 78 e 79 da Lei 8.666/93, alterada, pela Lei 8.883/94;
b) no caso de dolo ou culpa, simulação ou fraude na execução do presente contrato;
c) quando ficar evidenciada a incapacidade da CONTRATADA, para dar execução ao contrato, ou para nele prosseguir
d) se a CONTRATADA, transferir, o presente contrato, ou a sua execução, no todo ou em parte, sem prévia autorização da PREFEITURA;
e) se a CONTRATADA falir, entrar em concordata, e liquidação ou dissolução, ou, ainda, ocorrer alteração em sua estrutura social que impossibilite ou prejudique a execução do presente instrumento.

IX – VINCULAÇÃO DO CONTRATO
Cláusula nona: O presente contrato está vinculado ao Processo Licitatório Nº 26/2022, em todos os seus termos, obrigando-se a CONTRATADA em manter durante a vigência do mesmo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

X – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
Cláusula Décima: O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações e pelas normas do direito administrativo, onde não colidir com o Código Civil e a legislação do Município de BOM JARDIM DA SERRA.
§ Único: O Município de BOM JARDIM DA SERRA fica autorizado a efetuar todas as retenções financeiras, fiscais, tributárias, e previdenciárias, que sejam pertinentes ao objeto contratado.

XI – GARANTIA
Cláusula Décima Primeira – A contratada deverá sanar os problemas de seus produtos, efetuando a troca dos mesmos, sem gerar custos a contratante, assim que for verificado o problema e informado a contratada.

XII – FORO
Cláusula Décima Segunda: As partes elegem o Foro da Comarca de São Joaquim, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente contrato.

E, por assim terem contratado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas Cláusulas do Presente Instrumento, bem como legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias, na presença das testemunhas abaixo assinadas.
Bom Jardim da Serra, SC, 11 de março de 2022.

Pedro Luiz Ostetto	RAQUEL VIEIRA NASCIMENTO MEI
Prefeito Municipal	RAQUEL VIEIRA NASCIMENTO
Contratante	Contratado

TESTEMUNHAS:

1)_____
CPF:
2)_____
CPF:

DL 09/2022

Publicação Nº 3679691

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BEF433EB4C05F1507DD6837D1891E5136113B41E

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2022

HOMOLOGAÇÃO 10/03/2022

CONTRATADO: ARTHUR FERREIRA MARQUES NETO

CNPJ/CPF: 44.196.078/0001-07

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE RECREAÇÃO COM PASSEIOS DE MINITRENZINHO COM CINCO VAGÕES E PERSONAGEM LÚDICO PARA 4 DIAS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA

VALOR DA DESPESA: R$ 12.000,00 (Doze mil reais)

Pedro Luiz Ostetto
Prefeito Municipal

DL 10/2022

Publicação Nº 3680815

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 89C252D890366A30EEA26383E5F5A425099D969D

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2022
HOMOLOGAÇÃO 11/03/2022
CONTRATADO: RAQUEL VIEIRA NASCIMENTO
CNPJ/CPF: 36.477.039/0001-41
Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO DE ANÚNCIO NO GUIA SERRA SC E A AQUISÇÃO DE 3500 EXEMPLARES DO MATERIAL PARA A SECRETARIA DE TURISMO DE BOM JARDIM DA SERRA.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA
VALOR DA DESPESA: R$ 3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS)

Pedro Luiz Ostetto
Prefeito Municipal

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2022

Publicação Nº 3679922

ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura do Município de Bom Jardim da Serra/SC
Secretaria Municipal de Educação

EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2022

O Sr. Pedro Luiz Ostetto, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra – SC no uso de suas atribuições legais, torna público, pelo presente Edital, as normas para a Chamada Pública, em razão de haver necessidade de Professor Municipal I (20 h) e Monitor Transporte Escolar.
Art. 1º A responsabilidade pela operacionalização da Chamada Pública Nº 005/2022, será da Comissão designada através da Portaria 069/2022.

Os Candidatos interessados deverão dirigir-se à sede da Secretaria Municipal de Educação sito a Rua: Prudente Luiz Vieira nº 85, Centro. Munidos de documentos pessoais, comprovantes de habilitação na área para a vaga pretendida, comprovante de tempo de serviço o qual somente será contabilizado no caso de empate dos demais critérios desta chamada pública.

0.1 Os Documentos Pessoais originais deverão ser apresentados juntamente com os Xerox. (Não será fornecido xerox no ato da escolha e se estiver faltando algum documento na hora da escolha perderá a vaga).
0.2 Os Xerox dos Comprovantes de Habilitação exigidos deverão ser apresentados juntamente com os originais.
0.3 Os Comprovantes Originais de Tempo de Serviço para a Vaga de Professor Municipal I e II, deverão ser expedidos pelas instituições a qual trabalhou,
0.4 O presente Edital de Chamada Pública Nº 005/2022, ficará disponível 48 horas (02 dias úteis), com divulgação na página do site da Prefeitura Municipal de Bom Jardim da Serra (WWW.bomjardimdaserra.sc.gov.br), no Mural da Prefeitura, Na Secretaria Municipal de Educação e Mural da Câmara de Vereadores de Bom Jardim da Serra.
0.5 O prazo para impugnações é de 12 horas (uteis) a partir do lançamento do presente edital.
0.6 A Escolha das vagas disponíveis será dia 14/03, às 17:00 h, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A Prefeitura Municipal divulgará o presente Edital da Chamada Pública nº 005/2022 com o Quadro de Vagas, (ANEXO nº I).

Art. 3º Havendo dois ou mais candidatos para a mesma vaga, a classificação destes candidatos obedecerá aos seguintes critérios:

3.1 – Diploma ou Certificado de Conclusão de especialização na disciplina específica. Obedecendo a ordem Graduação, Pós graduação, Mestrado e Doutorado.
3.2 – Diploma ou Certificado de Conclusão de Licenciatura Plena na área e no caso do 2º professor e professor AEE diploma ou certificado de Conclusão de Educação Especial e ou licenciatura plena em Pedagogia.
3.3 – Comprovante de frequência na formação específica, obedecendo a ordem da maior fase para a menor.
3.4 – Diploma ou Certificado de Conclusão de Magistério.

Art. 4º No cargo de monitora serão exigidos;
4.1 – Comprovante de Escolaridade Fundamental Completo;
4.2 - Residir na localidade.

Art. 5º - Havendo dois ou mais candidatos classificados em um mesmo item do Art. 3º e 4º serão considerados os seguintes critérios de desempate.

5.1 – Maior tempo de atuação no Magistério Público ou na função preterida (mediante apresentação do respectivo comprovante original).
5.2 – Maior Idade.
5.3 – Maior número de filhos.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Bom Jardim da Serra, 11 de março de 2022.

Pedro Luiz Ostetto
Prefeito Municipal

ANEXO Nº 1

QUADRO DE VAGAS

Nº de vagas	Vagas e Carga Horária	Local
01	Professor 20 h / Turma de 02 anos/Período Vespertino	• Creche Sueli Pereira Damaceno
01	Professor 20h/ Turma de 03 anos/ Período vespertino	• Creche Sueli Pereira Damaceno
01	Professor 20h/Turma Pré escolar/ Período matutino	• EEBM São Gerônimo
01	Monitor Escolar	• 2ª linha da praça

PORTARIA Nº 211/2022 - EXONERA AGENTE MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL E SALVAMENTO

Publicação Nº 3684198

PORTARIA Nº 211/2022
De 11 de março de 2022

PEDRO LUIZ OSTETTO, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido o Sr. RODRIGO GOMES DE LIMA do cargo de Agente Municipal de Defesa Civil e Salvamento.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos da data 17 de fevereiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 11 de março de 2022.

PEDRO LUIZ OSTETTO
Prefeito Municipal

Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 212/2022 - EXONERA TÉCNICA EM ENFERMAGEM

Publicação Nº 3684209

PORTARIA Nº 212/2022
De 11 de março de 2022

PEDRO LUIZ OSTETTO, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. NÉDIA MARIA VIEIRA do cargo de Técnica em Enfermagem.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos da data 04 de março de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 11 de março de 2022.

PEDRO LUIZ OSTETTO
Prefeito Municipal

Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 213/2022 - EXONERA AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE

Publicação Nº 3684215

PORTARIA Nº 213/2022
De 11 de março de 2022

PEDRO LUIZ OSTETTO, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido a Sra. URICELY LIMA DA LUZ do cargo de Agente Comunitária de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos da data 07 de março de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 11 de março de 2022.

PEDRO LUIZ OSTETTO
Prefeito Municipal

Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 214/2022 - ADMITE AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

Publicação Nº 3684220

PORTARIA Nº 214/2022
De 11 de março de 2022

PEDRO LUIZ OSTETTO, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º - ADMITIR a Sra. TAMIRES APARECIDA DA SILVA no cargo de Agente de Serviços Gerais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos da data 09 de março de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 11 de março de 2022.

PEDRO LUIZ OSTETTO
Prefeito Municipal

Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 215/2022 - ADMITE AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

Publicação Nº 3684223

PORTARIA Nº 215/2022
De 11 de março de 2022

PEDRO LUIZ OSTETTO, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º - ADMITIR a Sra. DAIANE VELHO ELIAS no cargo de Agente de Serviços Gerais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos da data 09 de março de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 11 de março de 2022.

PEDRO LUIZ OSTETTO
Prefeito Municipal

Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 216/2022 - EXONERA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicação Nº 3684225

PORTARIA Nº 216/2022
De 11 de março de 2022

PEDRO LUIZ OSTETTO, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. GISELI PADILHA do cargo de Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos da data 06 de fevereiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 11 de março de 2022.

PEDRO LUIZ OSTETTO
Prefeito Municipal

Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

Bom Jesus

Prefeitura

DECRETO Nº 010/2022

Publicação Nº 3681479

DECRETO N.010/2022
De 31/01/2022
"ESTABELECE NOVO HORÁRIO DE EXPEDIENTE PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS-SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal de Bom Jesus, Município do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, Especialmente com o Art. 69, inc. III, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:
Art. 1º - Fica estabelecido novo horário de expediente para as Secretarias Municipais de do Município de Bom Jesus-SC a partir de 02/02/2022, conforme segue:

I - Secretaria de Administração Planejamento e Finanças
Das 07h:30min às 11h:30min
Das 13h:00min às 17h:00min

II - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente:
Das 07h:30min às 11h:30min
Das 13h:00min às 17h:00min

III – Secretaria de Obras
Das 07h:30min às 11h:30min
Das 13h:00min às 17h:00min

IV– Secretaria de Urbanismo
Das 07h:30min às 11h:30min
Das 13h:00min às 17h:00min

V – Secretaria de Educação Cultura e Esporte
Das 07h:45min às 11h:45min
Das 13h:15min às 17h:15min

Monitor de Creche:
Das 07h:45min às 11h:45min
Das 13h:15min às 17h:15min

VI- Secretaria de Assistência Social / CRAS
Das 07h:30min às 11h:30min
Das 13h:00min às 17h:00min

VII - Secretaria de Saúde
Das 07h:30min às 11h:30min
Das 13h:00min às 17h:00min

VIII- Vigilância Sanitária e Epidemiológica
Das 07h:30min às 11h:30min
Das 13h:00min às 17h:00min

Parágrafo único: Os Conselheiros Tutelares cumprirão jornada de trabalho de acordo com a resolução do CMDCA, não alterando seu horário com o determinado neste Decreto.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Bom Jesus - SC, 31 de Janeiro de 2022.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira
Funcionária Designada

DECRETO Nº 011/2022

Publicação Nº 3681483

DECRETO N. 011/2022
DE 31/01/2022
"AUTORIZA A ABRIR CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a legislação vigente e especialmente o Art. 69 I e III da Lei Orgânica Municipal, e a Lei Municipal nº 790/2021 de 25/10/2021 (LOA).

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Credito Adicional Suplementar na entidade PREFEITURA MUNICIPAL, no valor de R$ 989.662,29 (Novecentos e oitenta e nove mil seiscentos e sessenta e dois reais e vinte e nove centavos) no Orçamento Vigente, nas seguintes dotações:

Órgão: 04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULT. E ESPORTES
Unidade: 01 – Departamento de Educação
Projeto Atividade: 2.036 – Manutenção da Merenda Escolar
Despesas: 3390
Recursos: 03.1143
Detalhamento: 000000
Reduzido da Despesa: 31
Valor: R$ 20.890,23

Órgão: 04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULT. E ESPORTES
Unidade: 01 – Departamento de Educação
Projeto Atividade: 2.038 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Despesas: 3190
Recursos: 03.0019
Detalhamento: 000000
Reduzido da Despesa: 21
Valor: R$ 59.813,46

Órgão: 04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULT. E ESPORTES
Unidade: 01 – Departamento de Educação
Projeto Atividade: 2.038 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Despesas: 3390
Recursos: 03.1136
Detalhamento: 000000
Reduzido da Despesa: 22
Valor: R$ 111.332,31

Órgão: 04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULT. E ESPORTES
Unidade: 01 – Departamento de Educação
Projeto Atividade: 2.038 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Despesas: 3390
Recursos: 03.1145
Detalhamento: 000000
Reduzido da Despesa: 22
Valor: R$ 1.433,73

Órgão: 04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULT. E ESPORTES
Unidade: 01 – Departamento de Educação
Projeto Atividade: 2.037 – Manutenção do Transporte Escolar
Despesas: 3390
Recursos: 03.1144
Detalhamento: 000000
Reduzido da Despesa: 20
Valor: R$ 17.914,23

Órgão: 04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULT. E ESPORTES
Unidade: 01 – Departamento de Educação
Projeto Atividade: 2.037 – Manutenção do Transporte Escolar
Despesas: 3390
Recursos: 03.1162
Detalhamento: 000000
Reduzido da Despesa: 20
Valor: R$ 24.004,07

Órgão: 07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E TURISMO
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Turismo
Projeto Atividade: 2.047 – Manutenção Convênio Secretaria Segurança Pública
Despesas: 3390
Recursos: 03.1110
Detalhamento: 000000
Reduzido da Despesa: 56
Valor: R$ 10.463,94

Órgão: 07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E TURISMO
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Turismo
Projeto Atividade: 2.047 – Manutenção Convênio Secretaria Segurança Pública
Despesas: 3390
Recursos: 03.1111
Detalhamento: 000000
Reduzido da Despesa: 56
Valor: R$ 26.496,55

Órgão: 07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E TURISMO
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Turismo
Projeto Atividade: 2.047 – Manutenção Convênio Secretaria Segurança Pública
Despesas: 3390
Recursos: 03.1112
Detalhamento: 000000
Reduzido da Despesa: 56
Valor: R$ 12.882,13

Órgão: 06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Transportes e Obras
Projeto Atividade: 1.011 – Pavimentação de Estradas Ruas e Passeios
Despesas: 4490
Recursos: 03.1164
Detalhamento: 000000
Reduzido da Despesa: 46
Valor: R$ 253.512,93

Órgão: 07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E TURISMO
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Turismo
Projeto Atividade: 2.050 – Manutenção dos Serviços de Utilidade Pública
Despesas: 3390
Recursos: 03.1108
Detalhamento: 000000
Reduzido da Despesa: 63
Valor: R$ 21.380,51

Órgão: 06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Transportes e Obras
Projeto Atividade: 2.046 – Manutenção das Atividades da Secretaria Transportes e Obras
Despesas: 3390
Recursos: 03.1107
Detalhamento: 000000
Reduzido da Despesa: 53
Valor: R$ 1.467,44

Órgão: 06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Transportes e Obras
Projeto Atividade: 2.046 – Manutenção das Atividades da Secretaria Transportes e Obras
Despesas: 3390
Recursos: 03.1139
Detalhamento: 000000
Reduzido da Despesa: 53
Valor: R$ 61.995,73

Órgão: 06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Transportes e Obras
Projeto Atividade: 2.046 – Manutenção das Atividades da Secretaria Transportes e Obras
Despesas: 3390
Recursos: 03.1142
Detalhamento: 000000

Reduzido da Despesa: 53
Valor: R$ 2.440,72

Órgão: 08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto Atividade: 2.052 – Manutenção do Fundo de Assistência Social
Despesas: 3390
Recursos: 03.1152
Detalhamento: 000000
Reduzido da Despesa: 68
Valor: R$ 5.903,80

Órgão: 08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto Atividade: 2.052 – Manutenção do Fundo de Assistência Social
Despesas: 3390
Recursos: 03.1153
Detalhamento: 000000
Reduzido da Despesa: 68
Valor: R$ 1.586,17

Órgão: 08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto Atividade: 2.052 – Manutenção do Fundo de Assistência Social
Despesas: 4490
Recursos: 03.1161
Detalhamento: 000000
Reduzido da Despesa: 69
Valor: R$ 151.140,16

Órgão: 08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto Atividade: 1.016 – Obras de Infraestrutura Social
Despesas: 4490
Recursos: 03.0000
Detalhamento: 000000
Reduzido da Despesa: 66
Valor: R$ 32.383,86

Órgão: 08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto Atividade: 2.053 – Manutenção do Bloco do PSB - FNAS
Despesas: 3190
Recursos: 03.1135
Detalhamento: 000036
Reduzido da Despesa: 70
Valor: R$ 5.628,12

Órgão: 08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto Atividade: 2.053 – Manutenção do Bloco do PSB - FNAS
Despesas: 3390
Recursos: 03.1135
Detalhamento: 000043
Reduzido da Despesa: 71
Valor: R$ 1.647,90

Órgão: 08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto Atividade: 2.053 – Manutenção do Bloco do PSB - FNAS
Despesas: 3390
Recursos: 03.1135
Detalhamento: 000035
Reduzido da Despesa: 71
Valor: R$ 76.154,50

Órgão: 08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto Atividade: 2.054 – Manutenção do Bloco do GBF - FNAS

Despesas: 3390
Recursos: 03.1135
Detalhamento: 000038
Reduzido da Despesa: 72
Valor: R$ 13.909,63

Órgão: 08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto Atividade: 2.055 – Manutenção do Bloco do GSUAS - FNAS
Despesas: 3390
Recursos: 03.1135
Detalhamento: 000037
Reduzido da Despesa: 74
Valor: R$ 3.128,23

Órgão: 08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto Atividade: 2.056 – Manutenção de Programas Sociais do Estado
Despesas: 3390
Recursos: 03.1165
Detalhamento: 000040
Reduzido da Despesa: 76
Valor: R$ 8.779,14

Órgão: 08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto Atividade: 2.056 – Manutenção de Programas Sociais do Estado
Despesas: 3390
Recursos: 03.1165
Detalhamento: 000039
Reduzido da Despesa: 76
Valor: R$ 4.482,80

Órgão: 08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto Atividade: 2.056 – Manutenção de Programas Sociais do Estado
Despesas: 4490
Recursos: 03.1165
Detalhamento: 000040
Reduzido da Despesa: 77
Valor: R$ 58.890,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro do Exercício de 2021 da Entidade Prefeitura Municipal de Bom Jesus, no valor de R$ 989.662,29 (Novecentos e oitenta e nove mil seiscentos e sessenta e dois reais e vinte e nove centavos) no Orçamento Vigente, nas seguintes dotações:

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bom Jesus (SC), em 31 de Janeiro de 2022.

RAFAEL CALZA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira
Funcionária Designada

DECRETO Nº 012/2022

Publicação Nº 3681488

DECRETO N. 012/2022
DE 31/01/2022
"AUTORIZA A ABRIR CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a legislação vigente e especialmente o Art. 69 I e III da Lei Orgânica Municipal, e a Lei Municipal nº 790/2021 de 25/10/2021 (LOA).

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Credito Adicional Suplementar na entidade PREFEITURA MUNICIPAL, no valor de R$ 1.232.156,05 (Um milhão duzentos e trinta e dois mil cento e cinquenta e seis reais e cinco centavos) no Orçamento Vigente, nas seguintes dotações:

Órgão: 11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 2.066 – Manutenção Da Atenção Especializada
Despesas: 3393
Recursos: 03.1138
Detalhamento: 000017
Reduzido da Despesa: 18
Valor: R$ 11.874,82

Órgão: 11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 2.062 – Manutenção Das Atividades da Saúde
Despesas: 3390
Recursos: 03.1178
Detalhamento: 000000
Reduzido da Despesa: 06
Valor: R$ 167.192,21

Órgão: 11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 2.062 – Manutenção Das Atividades da Saúde
Despesas: 4490
Recursos: 03.1133
Detalhamento: 000000
Reduzido da Despesa: 09
Valor: R$ 1.752,08

Órgão: 11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 2.063 – Manutenção Programa Atenção Primária
Despesas: 3390
Recursos: 03.1138
Detalhamento: 000008
Reduzido da Despesa: 11
Valor: R$ 185.498,49

Órgão: 11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 2.063 – Manutenção Programa Atenção Primária
Despesas: 3190
Recursos: 03.1138
Detalhamento: 000010
Reduzido da Despesa: 10
Valor: R$ 48.000,00

Órgão: 11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 2.063 – Manutenção Programa Atenção Primária
Despesas: 3190
Recursos: 03.1138
Detalhamento: 000012
Reduzido da Despesa: 10
Valor: R$ 8.788,25

Órgão: 11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 2.063 – Manutenção Programa Atenção Primária
Despesas: 3190
Recursos: 03.1138
Detalhamento: 000020
Reduzido da Despesa: 10
Valor: R$ 50.552,30

Órgão: 11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 2.063 – Manutenção Programa Atenção Primária
Despesas: 3190
Recursos: 03.1138
Detalhamento: 000019
Reduzido da Despesa: 10
Valor: R$ 5.882,44

Órgão: 11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 2.063 – Manutenção Programa Atenção Primária
Despesas: 3390
Recursos: 03.1138
Detalhamento: 000011
Reduzido da Despesa: 11
Valor: R$ 42.314,28

Órgão: 11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 2.063 – Manutenção Programa Atenção Primária
Despesas: 3390
Recursos: 03.1138
Detalhamento: 000024
Reduzido da Despesa: 11
Valor: R$ 131.001,41

Órgão: 11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 1.001 – Aquisição de Veículos Saúde
Despesas: 4490
Recursos: 03.1163
Detalhamento: 000000
Reduzido da Despesa: 01
Valor: R$ 100.041,50

Órgão: 11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 2.035 – Manutenção Da Vigilância em Saúde Sanitária
Despesas: 3390
Recursos: 03.1138
Detalhamento: 000015
Reduzido da Despesa: 19
Valor: R$ 8.322,95

Órgão: 11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 2.068 – Manutenção Da Vigilância em Saúde Epidemiológica
Despesas: 3390
Recursos: 03.1138
Detalhamento: 000009
Reduzido da Despesa: 21
Valor: R$ 105.870,01

Órgão: 11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 2.068 – Manutenção Da Vigilância em Saúde Epidemiológica
Despesas: 3390
Recursos: 03.1138
Detalhamento: 000016
Reduzido da Despesa: 21
Valor: R$ 40.470,27

Órgão: 11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 2.063 – Manutenção Programa Atenção Primária
Despesas: 3190
Recursos: 03.1138
Detalhamento: 000016

Reduzido da Despesa: 10
Valor: R$ 200.000,00

Órgão: 11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 2.064 – Manutenção da Assistência Farmacêutica
Despesas: 3390
Recursos: 03.1138
Detalhamento: 000013
Reduzido da Despesa: 14
Valor: R$ 12.708,34

Órgão: 11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 2.037 – Manutenção Da Gestão do SUS
Despesas: 3390
Recursos: 03.1138
Detalhamento: 000007
Reduzido da Despesa: 16
Valor: R$ 19.402,64

Órgão: 11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 2.063 – Manutenção do Programa de Atenção Primária
Despesas: 3190
Recursos: 03.1167
Detalhamento: 000019
Reduzido da Despesa: 10
Valor: R$ 23.938,22

Órgão: 11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 2.063 – Manutenção do Programa de Atenção Primária
Despesas: 3190
Recursos: 03.1167
Detalhamento: 000010
Reduzido da Despesa: 10
Valor: R$ 67.432,62

Órgão: 11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 2.063 – Manutenção do Programa de Atenção Primária
Despesas: 3390
Recursos: 03.1167
Detalhamento: 000045
Reduzido da Despesa: 11
Valor: R$ 6,45

Órgão: 11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 2.063 – Manutenção do Programa de Atenção Primária
Despesas: 3390
Recursos: 03.1167
Detalhamento: 000022
Reduzido da Despesa: 11
Valor: R$ 111,39

Órgão: 11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 2.063 – Manutenção do Programa de Atenção Primária
Despesas: 3390
Recursos: 03.1167
Detalhamento: 000023
Reduzido da Despesa: 11
Valor: R$ 995,38

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro do Exercício de 2021 da Entidade Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus, no valor de R$ 1.232.156,05 (Um milhão duzentos e trinta e dois mil cento e cinquenta e seis reais e cinco centavos) no Orçamento Vigente, nas seguintes dotações:

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bom Jesus (SC), em 31 de Janeiro de 2022.

RAFAEL CALZA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira
Funcionária Designada

DECRETO Nº 013/2022

Publicação Nº 3681490

DECRETO n. 013/2022
De 02/02/2022
DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA O EXERCICIO DAS ATRIBUIÇÕES DE PREGOEIRO E MEMBROS DE SUA EQUIPE DE APOIO PARA ATUAÇÃO EM PREGÃO PRESENCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente com o Art. 69, inc. "III" da Lei Orgânica Municipal e amparada na Lei Federal n.8.666/93.

Considerando o disposto na Lei Federal 10.520/2002 e em seus regulamentos;
Considerando o disposto no Decreto Federal n. 5.504, de 5 de agosto de 2005 e na Portaria Interministerial MP/MF n. 217, de 31 de julho de 2006.
Considerando o Decreto Nº058/2010 – Que dispõe sobre o regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, no âmbito do Poder Executivo do Município de Bom Jesus.
DECRETA:
Art. 1º. Fica designado como pregoeiro a partir desta data, para atuação em Pregão Presencial no âmbito do Município de Bom Jesus, no exercício de 2022 o servidor JORGE ENDRYGO BRINKER.

Parágrafo Único: Na falta ou impedimento do pregoeiro designado no artigo anterior, as atribuições de Pregoeiro serão desempenhadas pelo servidor EDUARDO JOÃO TREVISAN.

Art. 2°. Ficam designados como membros da Equipe de Apoio do pregoeiro os servidores abaixo relacionados:
Gabrielli Maria Santos
Denise Pedott Brandalize
Ezequiel Costa Curta
Rosane Siqueira

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4°. Este Decreto entra em vigor nesta.

Bom Jesus - SC, 02 de Fevereiro de 2022.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira
Funcionária Designada

DECRETO Nº 014/2022

Publicação Nº 3681497

DECRETO n.014/2022
de 02/02/2022

"DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DIRÇO ROGOFSKI PARA EXERCER A FUNÇÃO DE PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO TEMPORARIAMENTE, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal de Bom Jesus, Município do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso XVI do artigo 6º da lei nº 8.666/93 c/c Art. 69, inc. "III" da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:
Art. 1o - Fica Designado o Servidor Público Municipal DIRÇO ROGOFSKI, para exercer em caráter temporário a função de Presidente da Comissão de Licitações no período de 02/02/2022 a 16/02/2022.

Art.2º Este decreto entrará em vigor nesta data.

Bom Jesus - SC, 02 de Fevereiro de 2022.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira
Funcionária Designada

DECRETO Nº 015/2022

Publicação Nº 3681502

DECRETO Nº015/2022
04/02/2022
"RATIFICA DIREITO DE PROPRIEDADE À MUTUÁRIO, PARA FINS DE OUTORGA JUNTO AOS CARTÓRIOS CIVIS E DE REGISTRO DE IMÓVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 69, Inciso VI, da Lei Orgânica do Municipal, corroborado pela Lei Municipal n. 692 de 05 de junho de 2018, n.708/2018 de 12 de Novembro 2018 e c/c Lei RC Nº777/2020, faz saber a todos que:
CONSIDERANDO QUE:
- O art. 3º da Lei Municipal acima elencada disciplina que a transmissão do imóvel será ratificada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal através de Decreto; e
- O mutuário, cumpriu os requisitos legais elencados no art. 1º da Lei Municipal n.692/2018, e Lei RC Nº777/2020, adquirindo o Direito à transmissão do imóvel matriculado sob n.28.904, no CRI de Xanxerê-SC,

DECRETA:
Art. 1º. Fica RATIFICADO o direito de propriedade do imóvel matriculado sob n.28.904, no CRI de Xanxerê-SC, localizado no lado par da Rua Marcos Menegotto, n.348, Bairro Alto da Colina, Quadra nº40, lote n.08, com 292,32 m² a Srª. NEUZA MARIA DE OLIVEIRA, Brasileira, Solteira, Logista, portadora do CPF nº657.022.989-34 e RG nº2.075.986, para fins de transmissão legal junto aos Cartórios Civis e de Registro de Imóveis competentes.
Art. 2º. Eventuais despesas cartorárias e demais, para fins de consolidação da transmissão deverão ser suportadas pelos novos proprietários.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bom Jesus (SC), 04 de Fevereiro de 2022.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira
Funcionária Designada

DECRETO Nº 016/2022

Publicação Nº 3681504

DECRETO N.016/2022.
De 04/02/2022

"DESIGNA O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE – VALDEMIR DE MELLO- GESTOR DO FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal de Bom Jesus, Município do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor. especialmente com o Art. 69, inc. "III" da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:
Art. 1o- Designar o Secretario Municipal de Saúde VALDEMIR DE MELLO, Gestor do Fundo Municipal de Saúde e fica autorizado a assinar cheques –do Fundo Municipal de Saúde do Município de Bom Jesus.

Art. 2º- O presente decreto entrará em vigor nesta data.

Bom Jesus - SC, 04 de Fevereiro de 2022.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira
Funcionária Designada

DECRETO Nº 017/2022

Publicação Nº 3681511

DECRETO Nº017/2022
04/02/2022
"DESIGNA A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL JAQUELINE CADINI FOCHESATO - GESTORA DO FMAS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal de Bom Jesus, Município do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor. especialmente com o Art. 69, inc. "III" da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei Complementar nº 003/2018
DECRETA:
Art. 1o- Fica designada a Servidora Pública Municipal JAQUELINE CADINI FOCHESATO, Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, responsável pela gestão administrativa interna e a aplicação dos recursos.

Parágrafo Único – Permanece responsável pela efetivação dos pagamentos/assinatura de cheques, relacionados ao Fundo Municipal de Assistência Social o Prefeito Municipal.

Art. 2º- O presente decreto entrará em vigor nesta data.

Bom Jesus/SC, 04 de Fevereiro de 2022.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira
Funcionária Designada

DECRETO Nº 018/2022

Publicação Nº 3681514

DECRETO N. 018/2022
09/02/2022
DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS, POR TRÊS DIAS PELO FALECIMENTO DO SENHOR VALMOR PECCINI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal de Bom Jesus, Município do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso III, do artigo 69 da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:
Art. 1º - Decreta Luto Oficial por três dias no Município de Bom Jesus, pelo falecimento do Sr. VALMOR PECCINI, pai do Vice-Prefeito Municipal, ocorrido em 09/02/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Bom Jesus - SC, 09 de Fevereiro de 2022.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira
Funcionária Designada

DECRETO Nº 019/2022

Publicação Nº 3681523

DECRETO N.019/2022
DE 11/02/2022

PRORROGA O PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente com o Art. 69, inc. "VI" da Lei Orgânica Municipal c/c com a Lei Complementar nº 0003/2006.

CONSIDERANDO que o Edital do Processo Seletivo nº 01/2021, no item 15.2 prevê a possibilidade de prorrogação do prazo de validade do processo pelo período de 01 (um) ano;

CONSIDERANDO que a homologação final dos aprovados ocorreu na data de 11 de fevereiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar por mais 01 (um) ano o prazo de validade do Processo Seletivo nº 01/2021, cuja homologação final do resultado foi dada pelo Decreto nº 021/2021, de 12 de fevereiro de 2021.

Art. 2º. Esta Decreto entra em vigor nesta data.

Bom Jesus, em 11 de fevereiro de 2022.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira
Funcionária Designada

DECRETO Nº 020/2022

Publicação Nº 3681525

DECRETO N. 020/2022
DE 11/02/2022
"AUTORIZA A ABRIR CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a legislação vigente e especialmente o Art. 69 I e III da Lei Orgânica Municipal, e a Lei Municipal nº 790/2021 de 25/10/2021 (LOA).

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Credito Adicional Suplementar na entidade PREFEITURA MUNICIPAL, no valor de R$ 1.439.723,00 (Um milhão quatrocentos e trinta e nove mil setecentos e vinte e três reais) no Orçamento Vigente, nas seguintes dotações:

Órgão: 08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Transportes e Obras
Projeto Atividade: 1.011 – Pavimentação de Estradas, Ruas e Passeios
Despesas: 4490
Recursos: 01.1134
Detalhamento: 000000
Reduzido da Despesa: 46
Valor: R$ 1.200.867,00

Órgão: 08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de agricultura, meio ambiente indústria e comércio
Projeto Atividade: 1.008 – Ampliação do Sistema de Distribuição de Águas
Despesas: 4490
Recursos: 01.1134
Detalhamento: 000000
Reduzido da Despesa: 37
Valor: R$ 238.856,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de arrecadação de Transferências de Convênios da União – Fonte 1134-00, no valor de R$ 1.439.723,00 (Um milhão quatrocentos e trinta e nove mil setecentos e vinte e três reais).

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bom Jesus (SC), em 11 de Fevereiro de 2022.

RAFAEL CALZA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira
Funcionária Designada

DECRETO Nº 021/2022

Publicação Nº 3681529

DECRETO N. 021/2022
DE 16/02/2022

"HOMOLOGA RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO Nº001/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a legislação vigente e especialmente o Art. 69º Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO Nº001/2022;

DECRETA:
Art.1o- Fica homologado o Processo Seletivo nº001/2022 de acordo com o resultado final do certame.

Art. 2º- Este decreto entrará em vigor nesta data.

Bom Jesus (SC), em 16 de Fevereiro de 2022.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira
Funcionária Designada

DECRETO Nº 022/2022

Publicação Nº 3681537

DECRETO n.022/2022
de 17/02/2022

"DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EZEQUIEL COSTA CURTA, PARA EXERCER A FUNÇÃO DE PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO NO EXERCÍCIO DE 2022, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal de Bom Jesus, Município do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso XVI do artigo 6º da lei nº 8.666/93 c/c Art. 69, inc. "III" da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:
Art. 1o - Fica Designado o Servidor Público Municipal EZEQUIEL COSTA CURTA, para exercer a função de presidente da Comissão de Licitações a partir de 17/02/2022.

Art.2º Este decreto entrará em vigor nesta data.

Bom Jesus - SC, 17 de Fevereiro de 2022.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira
Funcionária Designada

DECRETO Nº 023/2022

Publicação Nº 3681544

DECRETO Nº.023/2022
de 17/02/2022

"NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal de Bom Jesus, Município do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor. especialmente com o Art. 69, inc. "VI" da Lei Orgânica Municipal c/c o Art. 1° da Lei Municipal n. 594/2013 de 02 de Dezembro de 2013, que cria o Conselho Municipal do Idoso.

DECRETA:

Art. 1o-Ficam nomeados os seguintes membros para comporem o Conselho Municipal do Idoso de Bom Jesus:
REPRESENTAÇÂO GOVERNAMENTAL
I – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação:
- Jaqueline Cadini Fochesato
- Fernanda Gasparetto

II – Secretaria Municipal de Educação:
- Clarice Rodigheri Schneider
- Simone de Siqueira Martarello

III – Representantes do Esporte e Cultura:
- Rafael Barreta
- Marcia Araldi

IV – Secretaria Municipal de Agricultura:
- Valdecir dos Santos
- Olice Tavares

V- Secretaria Municipal de Saúde:
- Valdemir de Mello
- Marisa Angonese

REPRESENTAÇÂO NÃO GOVERNAMENTAL
I – Idosos representando o Meio Rural:
- Balduino Grolli
- Elaine Ozelame

II – Idosos representando o Meio Urbano:
- Orides Galon
- Jandira dos Santos

III – Idosos representando o Grupo de Idosos Geração Experiência:
- Jandir Trevisan
- Nelson Brandalize

IV – Representante dos usuários idosos BPC:
- Almiro Guedes
- Zenaide Narciso

V- Representante do Grupo de Mulheres – Geração de renda - Idosas:
- Maria Selma Tonello
- Luiza Trevisan

Art. 2º- Conforme reunião extraordinária na data de 02/07/2018, ficam nomeados os membros acima citados para comporem o CMI da seguinte forma:

PRESIDENTE:
- Maria Selma Tonello

VICE-PRESIDENTE
- Jaqueline Cadini Fochesato

1ª SECRETARIA
- Simone de Siqueira Martarello

2ª SECRETARIA
- Luiza Trevisan

Art. 3º-O presente decreto entrará em vigor nesta data.

Bom Jesus - SC, 17 de Fevereiro de 2022.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira
Funcionária Designada

DECRETO Nº 024/2022

Publicação Nº 3681550

DECRETO nº 024/2022
De 18/02/2022

"DECRETA PONTO FACULTATIVO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BOM JESUS, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal de Bom Jesus, Município do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente o Art. 69, inc. "III" da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:
Art. 1o-Ponto facultativo aos Servidores Públicos Municipais do Município de Bom Jesus, conforme segue:
28/02/2022 –Segunda feira– Ponto Facultativo (carnaval).
01/03/2022-Terça-feira- Ponto Facultativo (Carnaval).
Art. 2º - Os casos de urgência e emergência serão priorizados, tendo o seu atendimento normal, com plantão na Secretária Municipal de Saúde.
Art.3º-O presente decreto entra em vigor nesta data.

Bom Jesus - SC, 18 de Fevereiro de 2022.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira
Funcionária Designada

DECRETO Nº 025/2022

Publicação Nº 3681553

DECRETO N. 025/2022
DE 18/02/2022
"CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a legislação vigente e especialmente o Art. 69º, INCISO III da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei Complementar nº001/2018 e o reajuste anual do MEC.

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedido reajuste sobre o piso salarial dos servidores públicos municipais da educação básica em inicio de carreira, pertencentes ao Plano de Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município, com formação em nível médio na modalidade magistério, no valor de 26,64%; de acordo com o reajuste do MEC-2022, previsto na Lei Federal nº11.738/2008 que instituiu o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica.

Parágrafo único – Inclui-se para fins do reajuste o percentual previsto no caput do artigo 1º os demais cargos constantes no plano de cargos e salários da educação.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data.

Bom Jesus (SC), em 18 de Fevereiro de 2022.

RAFAEL CALZA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira
Funcionária Designada

DECRETO Nº 026/2022

Publicação Nº 3681557

DECRETO N°026/2022
22/02/2022

ESTABELECE A RETOMADA DO TRABALHO PRESENCIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS AFASTADOS PELA PANDEMIA DA COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal de Bom Jesus, Município do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente o Art. 69, inc. "III" da Lei Orgânica Municipal;

Considerando, o avanço da vacinação contra a COVID -19;

Considerando, que o Município permanece com alguns servidores afastados do trabalho presencial;

DECRETA:

Art. 1º- Ficam convocados os servidores públicos municipais afastados por conta da pandemia COVID-19 que estejam exercendo trabalho remoto ou afastados, os quais deverão retornar às suas atividades funcionais presenciais a partir de 02 de Março de 2022.

§ 1º Ficam excluídos da convocação as servidoras GESTANTES, as quais encontram-se amparadas na Lei Federal nº14.151/2021 de 12/05/2021.

§ 2º Os servidores serão encaminhados para Medicina do Trabalho na retomada das funções laborais.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor nesta data.

Bom Jesus, SC 22 de Fevereiro de 2022.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira
Funcionária Designada

PORTARIA Nº 003/2022

Publicação Nº 3681569

PORTARIA N.003/2022
De 03.01.2022

"REVOGA PORTARIA Nº124/2021 DE 10/02/2021, QUE DESIGNOU A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL SIMONE PIOVEZAN QUICHINI A EXERCER FUNÇÃO DE DIRETORA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições e em conformidade com o Art. 69, inc. "VI" da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art.1º - Revogar Portaria nº124/2021 que designou a servidora pública municipal SIMONE PIOVEZAN QUICHINI, a exercer função de Diretora da Educação do Ensino Fundamental, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Bom Jesus - SC, 03 de Janeiro de 2022.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira
Funcionária Designada

PORTARIA Nº 004/2022

Publicação Nº 3681572

PORTARIA N.004/2022
De 03.01.2022

"REVOGA PORTARIA Nº295/2021 DE 18/10/2021, QUE DESIGNOU A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL MARI TEREZINHA BIGOLIN NARCISO A EXERCER FUNÇÃO DE DIRETORA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições e em conformidade com o Art. 69, inc. "VI" da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art.1º - Revogar Portaria nº295/2021 que designou a servidora pública municipal MARI TEREZINHA BIGOLIN NARCISO, a exercer função de Diretora da Educação Infantil, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Bom Jesus - SC, 03 de Janeiro de 2022.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira
Funcionária Designada

PORTARIA Nº 005/2022

Publicação Nº 3681574

PORTARIA N.005/2022
DE 03/01/2022
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL BEATRIS MARIA FOSCHIERA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente com o Art. 69, inc. "VI" da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que:
- O Decreto Nº004/2022 de 03/01/2022, que dispõe sobre a concessão de férias coletivas aos Servidores Públicos Municipais;

- O art. 83 do estatuto do servidor público municipal veda a acumulação de férias, exceto em casos relevantes, devidamente justificado;

- Os arts. 78 e 79 do mesmo estatuto do servidor público municipal dispõe que à critério de conveniência da administração municipal, poderão ser dadas férias coletivas ou individuais, de forma escalonada pelo administrador, por razões de interesse público;

DECIDE:

Art. 1º - Conceder Férias a Servidor (a) Público (a) Municipal BEATRIS MARIA FOSCHIERA, pelo prazo de 30 dias, de 03 de janeiro de 2022 a 01 de Fevereiro de 2022, sendo pago o adicional de férias correspondente a 1/3 da remuneração do mês.

§ 1º - As férias ora concedidas referem-se ao período aquisitivo de 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020.
.
Art.2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Bom Jesus, em 03 de Janeiro de 2022.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira
Funcionária Designada

PORTARIA Nº 006/2022

Publicação Nº 3681686

PORTARIA N.006/2022
DE 03/01/2022
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL DENISE PEDOTT BRANDALIZE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente com o Art. 69, inc. "VI" da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que:
- O Decreto Nº004/2022 de 03/01/2022, que dispõe sobre a concessão de férias coletivas aos Servidores Públicos Municipais;

- O art. 83 do estatuto do servidor público municipal veda a acumulação de férias, exceto em casos relevantes, devidamente justificado;

- Os arts. 78 e 79 do mesmo estatuto do servidor público municipal dispõe que à critério de conveniência da administração municipal, poderão ser dadas férias coletivas ou individuais, de forma escalonada pelo administrador, por razões de interesse público;

DECIDE:

Art. 1º - Conceder Férias a Servidor (a) Público (a) Municipal DENISE PEDOTT BRANDALIZE, pelo prazo de 20 dias, de 27 de janeiro de 2022 a 15 de Fevereiro de 2022, sendo pago o adicional de férias correspondente a 1/3 da remuneração do mês.

§ 1º - As férias ora concedidas referem-se ao período aquisitivo de 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020.
§ 2º - Na forma do art. 84º do Estatuto dos Funcionários Públicos e considerando o pedido do próprio Servidor e mediante requerimento, e considerando a necessidade de interesse público, fica convertido 1/3 de férias em abono pecuniário, que se dará no período de 17 de Janeiro de 2022 a 26 de janeiro de 2022.

§ 3º - O interesse Público vem justificado, uma vez que não há outro funcionário para substituição de sua função, entendida primordial para a administração, sendo na Função de Auxiliar de Contabilidade.
.
Art.2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Bom Jesus, em 03 de Janeiro de 2022.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira
Funcionária Designada

PORTARIA Nº 007/2022

Publicação Nº 3681899

PORTARIA N.007/2022
DE 03/01/2022
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL ELOIR ANTONIO DALL IGNA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente com o Art. 69, inc. "VI" da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que:
- O Decreto Nº004/2022 de 03/01/2022, que dispõe sobre a concessão de férias coletivas aos Servidores Públicos Municipais;

- O art. 83 do estatuto do servidor público municipal veda a acumulação de férias, exceto em casos relevantes, devidamente justificado;

- Os arts. 78 e 79 do mesmo estatuto do servidor público municipal dispõe que à critério de conveniência da administração municipal, poderão ser dadas férias coletivas ou individuais, de forma escalonada pelo administrador, por razões de interesse público;

DECIDE:

Art. 1º - Conceder Férias ao Servidor (a) Público (a) Municipal ELOIR ANTÔNIO DALL IGNA, pelo prazo de 20 dias, de 03 de janeiro de 2022 a 22 de Janeiro de 2022, sendo pago o adicional de férias correspondente a 1/3 da remuneração do mês.

§ 1º - As férias ora concedidas referem-se ao período aquisitivo de 03 de Março de 2020 a 02 de Março de 2021.
.

Art.2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor nesta data

Bom Jesus, em 03 de Janeiro de 2022.

RAFAEL CALZA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira
Funcionária Designada

PORTARIA Nº 008/2022

Publicação Nº 3681994

PORTARIA N.008/2022
DE 03/01/2022
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL GLADISMARA DE MOURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente com o Art. 69, inc. "VI" da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que:
- O Decreto Nº004/2022 de 03/01/2022, que dispõe sobre a concessão de férias coletivas aos Servidores Públicos Municipais;

- O art. 83 do estatuto do servidor público municipal veda a acumulação de férias, exceto em casos relevantes, devidamente justificado;

- Os arts. 78 e 79 do mesmo estatuto do servidor público municipal dispõe que à critério de conveniência da administração municipal, poderão ser dadas férias coletivas ou individuais, de forma escalonada pelo administrador, por razões de interesse público;

DECIDE:

Art. 1º - Conceder Férias a Servidor (a) Público (a) Municipal GLADISMARA DE MOURA, pelo prazo de 30 dias, de 03 de janeiro de 2022 a 01 de Fevereiro de 2022, sendo pago o adicional de férias correspondente a 1/3 da remuneração do mês.

§ 1º - As férias ora concedidas referem-se ao período aquisitivo de 31 de Dezembro de 2020 a 30 de Dezembro de 2021.
§ 2º - Na forma do art. 84º do Estatuto dos Funcionários Públicos e considerando o pedido do próprio.

Art.2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Bom Jesus, em 03 de Janeiro de 2022.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira
Funcionária Designada

PORTARIA Nº 009/2022

Publicação Nº 3682074

PORTARIA N.009/2022
DE 03/01/2022

DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ROSICLEIA NARCISO RODRIGUES, PARA EXERCER SUAS ATIVIDADES LABORATIVAS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal do Município de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente com o Art. 69, inc. "VI" da Lei Orgânica Municipal.

DECIDE:

Art. 1º - Designar a servidora pública municipal ROSICLEIA NARCISO RODRIGUES, ocupante do cargo ACT de Auxiliar de Serviços Gerais- Feminino, para exercer suas funções laborais junto a Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Bom Jesus, em 03 de Janeiro de 2022.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira
Funcionária Designada

PORTARIA Nº 010/2022

Publicação Nº 3682082

PORTARIA N.010/2022
DE 03/01/2022

DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIELE DOS SANTOS KUNZ, PARA EXERCER SUAS ATIVIDADES LABORATIVAS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal do Município de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente com o Art. 69, inc. "VI" da Lei Orgânica Municipal.

DECIDE:

Art. 1º - Designar a servidora pública municipal MARIELE DOS SANTOS KUNZ, ocupante do cargo ACT de Auxiliar de Serviços Gerais- Feminino, para exercer suas funções laborais junto a Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Social.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Bom Jesus, em 03 de Janeiro de 2022.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira
Funcionária Designada

PORTARIA Nº 011/2022

Publicação Nº 3682084

PORTARIA N.011/2022
DE 03/01/2022
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL JORGE ENDRYGO BRINKER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente com o Art. 69, inc. "VI" da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que:
- O Decreto Nº004/2022 de 03/01/2022, que dispõe sobre a concessão de férias coletivas aos Servidores Públicos Municipais;

- O art. 83 do estatuto do servidor público municipal veda a acumulação de férias, exceto em casos relevantes, devidamente justificado;

- Os arts. 78 e 79 do mesmo estatuto do servidor público municipal dispõe que à critério de conveniência da administração municipal, poderão ser dadas férias coletivas ou individuais, de forma escalonada pelo administrador, por razões de interesse público;

DECIDE:

Art. 1º - Conceder Férias ao Servidor (a) Público (a) Municipal JORGE ENDRYGO BRINKER, pelo prazo de 20 dias, de 03 de janeiro de 2022 a 22 de Janeiro de 2022, sendo pago o adicional de férias correspondente a 1/3 da remuneração do mês.

§ 1º - As férias ora concedidas referem-se ao período aquisitivo de 30 de Dezembro de 2020 a 29 de Dezembro de 2021.

Art.2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Bom Jesus, em 03 de Janeiro de 2022.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira
Funcionária Designada

PORTARIA Nº 012/2022

Publicação Nº 3682086

PORTARIA N.012/2021
DE 04/01/2021
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL MARILUCI GUINZELLI GIL DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente com o Art. 69, inc. "VI" da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que:
- O Decreto Nº004/2022 de 03/01/2022, que dispõe sobre a concessão de férias coletivas aos Servidores Públicos Municipais;

- O art. 83 do estatuto do servidor público municipal veda a acumulação de férias, exceto em casos relevantes, devidamente justificado;

- Os arts. 78 e 79 do mesmo estatuto do servidor público municipal dispõe que à critério de conveniência da administração municipal, poderão ser dadas férias coletivas ou individuais, de forma escalonada pelo administrador, por razões de interesse público;

DECIDE:

Art. 1º - Conceder Férias a Servidor (a) Público (a) Municipal MARILUCI GUINZELLI GIL DA SILVA, pelo prazo de 30 dias, de 03 de janeiro de 2022 a 01 de Fevereiro de 2022, sendo pago o adicional de férias correspondente a 1/3 da remuneração do mês.

§ 1º - As férias ora concedidas referem-se ao período aquisitivo de 31 de Dezembro de 2020 a 30 de Dezembro de 2021.
.
Art.2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Bom Jesus, em 03 de Janeiro de 2022.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira
Funcionária Designada

PORTARIA Nº 013/2022

Publicação Nº 3682089

PORTARIA N.013/2022
DE 03/01/2022
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL ROSANE SIQUEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente com o Art. 69, inc. "VI" da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que:
- O Decreto Nº004/2022 de 03/01/2022, que dispõe sobre a concessão de férias coletivas aos Servidores Públicos Municipais;

- O art. 83 do estatuto do servidor público municipal veda a acumulação de férias, exceto em casos relevantes, devidamente justificado;

- Os arts. 78 e 79 do mesmo estatuto do servidor público municipal dispõe que à critério de conveniência da administração municipal, poderão ser dadas férias coletivas ou individuais, de forma escalonada pelo administrador, por razões de interesse público;

DECIDE:
Art. 1º - Conceder Férias a Servidor (a) Público (a) Municipal ROSANE SIQUEIRA, pelo prazo de 20 dias, de 13 de janeiro de 2022 a 01 de Fevereiro de 2022, sendo pago o adicional de férias correspondente a 1/3 da remuneração do mês.

§ 1º - As férias ora concedidas referem-se ao período aquisitivo de 31 de Dezembro de 2018 a 29 de Dezembro de 2019.
§ 2º - Na forma do art. 84º do Estatuto dos Funcionários Públicos e considerando o pedido do próprio Servidor e mediante requerimento, e considerando a necessidade de interesse público, fica convertido 1/3 de férias em abono pecuniário, que se dará no período de 03 de Janeiro de 2022 a 12 de janeiro de 2022.

§ 3º - O interesse Público vem justificado, uma vez que não há outro funcionário para substituição de sua função, entendida primordial para a administração, sendo na Função de Assistente de Administração.
.
Art.2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Bom Jesus, em 03 de Janeiro de 2022.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira
Funcionária Designada

PORTARIA Nº 014/2022

Publicação Nº 3682090

PORTARIA N.014/2022
DE 03/01/2022
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL SIMONE DACHERI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente com o Art. 69, inc. "VI" da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que:
- O Decreto Nº004/2022 de 03/01/2022, que dispõe sobre a concessão de férias coletivas aos Servidores Públicos Municipais;

- O art. 83 do estatuto do servidor público municipal veda a acumulação de férias, exceto em casos relevantes, devidamente justificado;

- Os arts. 78 e 79 do mesmo estatuto do servidor público municipal dispõe que à critério de conveniência da administração municipal, poderão ser dadas férias coletivas ou individuais, de forma escalonada pelo administrador, por razões de interesse público;

DECIDE:
Art. 1º - Conceder Férias a Servidor (a) Público (a) Municipal SIMONE DACHERI, pelo prazo de 30 dias, de 03 de janeiro de 2022 a 01 de Fevereiro de 2022, sendo pago o adicional de férias correspondente a 1/3 da remuneração do mês.

§ 1º - As férias ora concedidas referem-se ao período aquisitivo de 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020.
§ 2º - Na forma do art. 84º do Estatuto dos Funcionários Públicos e considerando o pedido do próprio.

Art.2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Bom Jesus, em 03 de Janeiro de 2022.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira
Funcionária Designada

PORTARIA Nº 015/2022

Publicação Nº 3682092

PORTARIA N.015/2022
DE 03/01/2022
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL SOELI DE FÁTIMA GUIMARÃES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente com o Art. 69, inc. "VI" da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que:
- O Decreto Nº004/2022 de 03/01/2022, que dispõe sobre a concessão de férias coletivas aos Servidores Públicos Municipais;

- O art. 83 do estatuto do servidor público municipal veda a acumulação de férias, exceto em casos relevantes, devidamente justificado;

- Os arts. 78 e 79 do mesmo estatuto do servidor público municipal dispõe que à critério de conveniência da administração municipal, poderão ser dadas férias coletivas ou individuais, de forma escalonada pelo administrador, por razões de interesse público;

DECIDE:
Art. 1º - Conceder Férias a Servidor (a) Público (a) Municipal SOELI DE FÁTIMA GUIMARÃES, pelo prazo de 20 dias, de 03 de janeiro de 2022 a 22 de Janeiro de 2022, sendo pago o adicional de férias correspondente a 1/3 da remuneração do mês.

§ 1º - As férias ora concedidas referem-se ao período aquisitivo de 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021.
§ 2º - Na forma do art. 84º do Estatuto dos Funcionários Públicos e considerando o pedido do próprio Servidor e mediante requerimento, e considerando a necessidade de interesse público, fica convertido 1/3 de férias em abono pecuniário, que se dará no período de 23 de Janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022.

§ 3º - O interesse Público vem justificado, uma vez que não há outro funcionário para substituição de sua função, entendida primordial para a administração, sendo na Função de Auxiliar de Serviços Gerais –Feminino.
.
Art.2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Bom Jesus, em 03 de Janeiro de 2022.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira
Funcionária Designada

PORTARIA Nº 016/2022

Publicação Nº 3682094

PORTARIA N.016/2022
DE 03/01/2022
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL VALDEMIR DE MELLO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente com o Art. 69, inc. "VI" da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que:
- O Decreto Nº004/2022 de 03/01/2022, que dispõe sobre a concessão de férias coletivas aos Servidores Públicos Municipais;

- O art. 83 do estatuto do servidor público municipal veda a acumulação de férias, exceto em casos relevantes, devidamente justificado;

- Os arts. 78 e 79 do mesmo estatuto do servidor público municipal dispõe que à critério de conveniência da administração municipal, poderão ser dadas férias coletivas ou individuais, de forma escalonada pelo administrador, por razões de interesse público;

DECIDE:

Art. 1º - Conceder Férias ao Servidor (a) Público (a) Municipal VALDEMIR DE MELLO, pelo prazo de 30 dias, de 03 de janeiro de 2022 a 01 de Fevereiro de 2022, sendo pago o adicional de férias correspondente a 1/3 da remuneração do mês.

§ 1º - As férias ora concedidas referem-se ao período aquisitivo de 31 de Dezembro de 2019 a 30 de Dezembro de 2020.
.
Art.2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Bom Jesus, em 03 de Janeiro de 2022.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira
Funcionária Designada

PORTARIA Nº 017/2022

Publicação Nº 3682096

PORTARIA N.017/2022
DE 03/01/2022
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL ANGELICA BALENA MELLO DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente com o Art. 69, inc. "VI" da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que:
- O Decreto Nº004/2022 de 03/01/2022, que dispõe sobre a concessão de férias coletivas aos Servidores Públicos Municipais;

- O art. 83 do estatuto do servidor público municipal veda a acumulação de férias, exceto em casos relevantes, devidamente justificado;

- Os arts. 78 e 79 do mesmo estatuto do servidor público municipal dispõe que à critério de conveniência da administração municipal, poderão ser dadas férias coletivas ou individuais, de forma escalonada pelo administrador, por razões de interesse público;

DECIDE:
Art. 1º - Conceder Férias a Servidor (a) Público (a) Municipal ANGELICA BALENA MELO DOS SANTOS, pelo prazo de 30 dias, de 03 de janeiro de 2022 a 01 de Fevereiro de 2022, sendo pago o adicional de férias correspondente a 1/3 da remuneração do mês.

§ 1º - As férias ora concedidas referem-se ao período aquisitivo de 31 de Dezembro de 2020 a 30 de Dezembro de 2021.

Art.2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Bom Jesus, em 03 de Janeiro de 2022.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira
Funcionária Designada

PORTARIA Nº 018/2022

Publicação Nº 3682101

PORTARIA N.018/2022
DE 03/01/2022
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL ANA PAULA APARECIDA PEDROSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente com o Art. 69, inc. "VI" da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que:
- O Decreto Nº004/2022 de 03/01/2022, que dispõe sobre a concessão de férias coletivas aos Servidores Públicos Municipais;

- O art. 83 do estatuto do servidor público municipal veda a acumulação de férias, exceto em casos relevantes, devidamente justificado;

- Os arts. 78 e 79 do mesmo estatuto do servidor público municipal dispõe que à critério de conveniência da administração municipal, poderão ser dadas férias coletivas ou individuais, de forma escalonada pelo administrador, por razões de interesse público;

DECIDE:
Art. 1º - Conceder Férias a Servidor (a) Público (a) Municipal ANA PAULA APARECIDA PEDROSO, pelo prazo de 30 dias, de 03 de janeiro de 2022 a 01 de Fevereiro de 2022, sendo pago o adicional de férias correspondente a 1/3 da remuneração do mês.

§ 1º - As férias ora concedidas referem-se ao período aquisitivo de 30 de Dezembro de 2020 a 29 de Dezembro de 2021.

Art.2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Bom Jesus, em 03 de Janeiro de 2022.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira
Funcionária Designada

PORTARIA Nº 019/2022

Publicação Nº 3682106

PORTARIA N.019/2022
DE 03/01/2022
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL ALEXANDRA ANGONESE DA CRUZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente com o Art. 69, inc. "VI" da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que:
- O Decreto Nº004/2022 de 03/01/2022, que dispõe sobre a concessão de férias coletivas aos Servidores Públicos Municipais;

- O art. 83 do estatuto do servidor público municipal veda a acumulação de férias, exceto em casos relevantes, devidamente justificado;

- Os arts. 78 e 79 do mesmo estatuto do servidor público municipal dispõe que à critério de conveniência da administração municipal, poderão ser dadas férias coletivas ou individuais, de forma escalonada pelo administrador, por razões de interesse público;

DECIDE:

Art. 1º - Conceder Férias a Servidor (a) Público (a) Municipal ALEXANDRA ANGONESE DA CRUZ, pelo prazo de 30 dias, de 03 de janeiro de 2022 a 01 de Fevereiro de 2022, sendo pago o adicional de férias correspondente a 1/3 da remuneração do mês.

§ 1º - As férias ora concedidas referem-se ao período aquisitivo de 10 de Abril de 2020 a 09 de Abril de 2021.

Art.2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Bom Jesus, em 03 de Janeiro de 2022.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira
Funcionária Designada

PORTARIA Nº 020/2022

Publicação Nº 3682109

PORTARIA N.020/2022
DE 03/01/2022
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL CLECI HOCHMANN NARCISO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente com o Art. 69, inc. "VI" da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que:
- O Decreto Nº004/2022 de 03/01/2022, que dispõe sobre a concessão de férias coletivas aos Servidores Públicos Municipais;

- O art. 83 do estatuto do servidor público municipal veda a acumulação de férias, exceto em casos relevantes, devidamente justificado;

- Os arts. 78 e 79 do mesmo estatuto do servidor público municipal dispõe que à critério de conveniência da administração municipal, poderão ser dadas férias coletivas ou individuais, de forma escalonada pelo administrador, por razões de interesse público;

DECIDE:
Art. 1º - Conceder Férias a Servidor (a) Público (a) Municipal CLECI HOCHMANN NARCISO, pelo prazo de 30 dias, de 03 de janeiro de 2022 a 01 de Fevereiro de 2022, sendo pago o adicional de férias correspondente a 1/3 da remuneração do mês.

§ 1º - As férias ora concedidas referem-se ao período aquisitivo de 01 de Agosto de 2020 a 31 de Julho de 2021.

Art.2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Bom Jesus, em 03 de Janeiro de 2022.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira
Funcionária Designada

PORTARIA Nº 021/2022

Publicação Nº 3682114

PORTARIA N.021/2022
DE 03/01/2022
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL FRANCIELE PINHEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente com o Art. 69, inc. "VI" da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que:
- O Decreto Nº004/2022 de 03/01/2022, que dispõe sobre a concessão de férias coletivas aos Servidores Públicos Municipais;

- O art. 83 do estatuto do servidor público municipal veda a acumulação de férias, exceto em casos relevantes, devidamente justificado;

- Os arts. 78 e 79 do mesmo estatuto do servidor público municipal dispõe que à critério de conveniência da administração municipal, poderão ser dadas férias coletivas ou individuais, de forma escalonada pelo administrador, por razões de interesse público;

DECIDE:
Art. 1º - Conceder Férias a Servidor (a) Público (a) Municipal FRANCIELE PINHEIRO, pelo prazo de 30 dias, de 03 de janeiro de 2022 a 01 de Fevereiro de 2022, sendo pago o adicional de férias correspondente a 1/3 da remuneração do mês.

§ 1º - As férias ora concedidas referem-se ao período aquisitivo de 31 de Dezembro de 2020 a 30 de Dezembro de 2021.

Art.2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Bom Jesus, em 03 de Janeiro de 2022.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira
Funcionária Designada

PORTARIA Nº 022/2022

Publicação Nº 3682117

PORTARIA N.022/2022
DE 03/01/2022
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL ILSONIA DA APARECIDA BARETTA FOSCHIERA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente com o Art. 69, inc. "VI" da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que:
- O Decreto Nº004/2022 de 03/01/2022, que dispõe sobre a concessão de férias coletivas aos Servidores Públicos Municipais;

- O art. 83 do estatuto do servidor público municipal veda a acumulação de férias, exceto em casos relevantes, devidamente justificado;

- Os arts. 78 e 79 do mesmo estatuto do servidor público municipal dispõe que à critério de conveniência da administração municipal, poderão ser dadas férias coletivas ou individuais, de forma escalonada pelo administrador, por razões de interesse público;

DECIDE:
Art. 1º - Conceder Férias a Servidor (a) Público (a) Municipal ILSONIA DA APARECIDA BARETTA FOSCHIERA, pelo prazo de 30 dias, de 03 de janeiro de 2022 a 01 de Fevereiro de 2022, sendo pago o adicional de férias correspondente a 1/3 da remuneração do mês.

§ 1º - As férias ora concedidas referem-se ao período aquisitivo de 31 de Dezembro de 2020 a 30 de Dezembro de 2021.

Art.2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Bom Jesus, em 03 de Janeiro de 2022.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira
Funcionária Designada

PORTARIA Nº 023/2022

Publicação Nº 3682120

PORTARIA N.023/2022
DE 03/01/2022
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL IVANI FILIPINI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente com o Art. 69, inc. "VI" da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que:
- O Decreto Nº004/2022 de 03/01/2022, que dispõe sobre a concessão de férias coletivas aos Servidores Públicos Municipais;

- O art. 83 do estatuto do servidor público municipal veda a acumulação de férias, exceto em casos relevantes, devidamente justificado;

- Os arts. 78 e 79 do mesmo estatuto do servidor público municipal dispõe que à critério de conveniência da administração municipal, poderão ser dadas férias coletivas ou individuais, de forma escalonada pelo administrador, por razões de interesse público;

DECIDE:
Art. 1º - Conceder Férias a Servidor (a) Público (a) Municipal IVANI FILIPINI, pelo prazo de 30 dias, de 03 de janeiro de 2022 a 01 de Fevereiro de 2022, sendo pago o adicional de férias correspondente a 1/3 da remuneração do mês.

§ 1º - As férias ora concedidas referem-se ao período aquisitivo de 13 de Dezembro de 2020 a 12 de Dezembro de 2021.

Art.2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Bom Jesus, em 03 de Janeiro de 2022.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira
Funcionária Designada

PORTARIA Nº 024/2022

Publicação Nº 3682123

PORTARIA N.024/2022
DE 03/01/2022
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL JANETE FERNANDES DE SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente com o Art. 69, inc. "VI" da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que:
- O Decreto Nº004/2022 de 03/01/2022, que dispõe sobre a concessão de férias coletivas aos Servidores Públicos Municipais;

- O art. 83 do estatuto do servidor público municipal veda a acumulação de férias, exceto em casos relevantes, devidamente justificado;

- Os arts. 78 e 79 do mesmo estatuto do servidor público municipal dispõe que à critério de conveniência da administração municipal, poderão ser dadas férias coletivas ou individuais, de forma escalonada pelo administrador, por razões de interesse público;

DECIDE:
Art. 1º - Conceder Férias a Servidor (a) Público (a) Municipal JANETE FERNANDES DE SOUZA, pelo prazo de 30 dias, de 03 de janeiro de 2022 a 01 de Fevereiro de 2022, sendo pago o adicional de férias correspondente a 1/3 da remuneração do mês.

§ 1º - As férias ora concedidas referem-se ao período aquisitivo de 30 de Dezembro de 2020 a 29 de Dezembro de 2021.

Art.2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Bom Jesus, em 03 de Janeiro de 2022.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira
Funcionária Designada

PORTARIA Nº 025/2022

Publicação Nº 3682127

PORTARIA N.025/2022
DE 03/01/2022
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL MARCIA DO CARMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente com o Art. 69, inc. "VI" da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que:
- O Decreto Nº004/2022 de 03/01/2022, que dispõe sobre a concessão de férias coletivas aos Servidores Públicos Municipais;

- O art. 83 do estatuto do servidor público municipal veda a acumulação de férias, exceto em casos relevantes, devidamente justificado;

- Os arts. 78 e 79 do mesmo estatuto do servidor público municipal dispõe que à critério de conveniência da administração municipal, poderão ser dadas férias coletivas ou individuais, de forma escalonada pelo administrador, por razões de interesse público;

DECIDE:

Art. 1º - Conceder Férias a Servidor (a) Público (a) Municipal MARCIA DO CARMO, pelo prazo de 30 dias, de 03 de janeiro de 2022 a 01 de Fevereiro de 2022, sendo pago o adicional de férias correspondente a 1/3 da remuneração do mês.

§ 1º - As férias ora concedidas referem-se ao período aquisitivo de 31 de Dezembro de 2020 a 30 de Dezembro de 2021.

Art.2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Bom Jesus, em 03 de Janeiro de 2022.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira
Funcionária Designada

PORTARIA Nº 026/2022

Publicação Nº 3682130

PORTARIA N.026/2022
DE 03/01/2022
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL NORIVALDO SCHEMES E SÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente com o Art. 69, inc. "VI" da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que:
- O Decreto Nº004/2022 de 03/01/2022, que dispõe sobre a concessão de férias coletivas aos Servidores Públicos Municipais;

- O art. 83 do estatuto do servidor público municipal veda a acumulação de férias, exceto em casos relevantes, devidamente justificado;

- Os arts. 78 e 79 do mesmo estatuto do servidor público municipal dispõe que à critério de conveniência da administração municipal, poderão ser dadas férias coletivas ou individuais, de forma escalonada pelo administrador, por razões de interesse público;

DECIDE:

Art. 1º - Conceder Férias ao Servidor (a) Público (a) Municipal NORIVALDO SCHEMES E SÁ, pelo prazo de 30 dias, de 03 de janeiro de 2022 a 01 de Fevereiro de 2022, sendo pago o adicional de férias correspondente a 1/3 da remuneração do mês.

§ 1º - As férias ora concedidas referem-se ao período aquisitivo de 31 de Dezembro de 2020 a 30 de Dezembro de 2021.

Art.2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Bom Jesus, em 03 de Janeiro de 2022.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira
Funcionária Designada

PORTARIA Nº 027/2022

Publicação Nº 3682135

PORTARIA N.027/2022
DE 03/01/2022
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL ROSELI VIEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente com o Art. 69, inc. "VI" da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que:
- O Decreto Nº004/2022 de 03/01/2022, que dispõe sobre a concessão de férias coletivas aos Servidores Públicos Municipais;

- O art. 83 do estatuto do servidor público municipal veda a acumulação de férias, exceto em casos relevantes, devidamente justificado;

- Os arts. 78 e 79 do mesmo estatuto do servidor público municipal dispõe que à critério de conveniência da administração municipal, poderão ser dadas férias coletivas ou individuais, de forma escalonada pelo administrador, por razões de interesse público;

DECIDE:

Art. 1º - Conceder Férias a Servidor (a) Público (a) Municipal ROSELI VIEIRA, pelo prazo de 30 dias, de 03 de janeiro de 2022 a 01 de Fevereiro de 2022, sendo pago o adicional de férias correspondente a 1/3 da remuneração do mês.

§ 1º - As férias ora concedidas referem-se ao período aquisitivo de 31 de Dezembro de 2020 a 30 de Dezembro de 2021.

Art.2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Bom Jesus, em 03 de Janeiro de 2022.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira
Funcionária Designada

PORTARIA Nº 028/2022

Publicação Nº 3682138

PORTARIA N.028/2022
DE 03/01/2022
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL SALETE BERLATO RODRIGUES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente com o Art. 69, inc. "VI" da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que:
- O Decreto Nº004/2022 de 03/01/2022, que dispõe sobre a concessão de férias coletivas aos Servidores Públicos Municipais;

- O art. 83 do estatuto do servidor público municipal veda a acumulação de férias, exceto em casos relevantes, devidamente justificado;

- Os arts. 78 e 79 do mesmo estatuto do servidor público municipal dispõe que à critério de conveniência da administração municipal, poderão ser dadas férias coletivas ou individuais, de forma escalonada pelo administrador, por razões de interesse público;

DECIDE:

Art. 1º - Conceder Férias a Servidor (a) Público (a) Municipal SALETE BERLATO RODRIGUES, pelo prazo de 30 dias, de 03 de janeiro de 2022 a 01 de Fevereiro de 2022, sendo pago o adicional de férias correspondente a 1/3 da remuneração do mês.

§ 1º - As férias ora concedidas referem-se ao período aquisitivo de 24 de Julho de 2020 a 23 de Julho de 2021.

Art.2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Bom Jesus, em 03 de Janeiro de 2022.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira
Funcionária Designada

PORTARIA Nº 029/2022

Publicação Nº 3682141

PORTARIA N.029/2022
DE 03/01/2022
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL SANDRA XAVIER DE ALMEIDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente com o Art. 69, inc. "VI" da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que:
- O Decreto Nº004/2022 de 03/01/2022, que dispõe sobre a concessão de férias coletivas aos Servidores Públicos Municipais;

- O art. 83 do estatuto do servidor público municipal veda a acumulação de férias, exceto em casos relevantes, devidamente justificado;

- Os arts. 78 e 79 do mesmo estatuto do servidor público municipal dispõe que à critério de conveniência da administração municipal, poderão ser dadas férias coletivas ou individuais, de forma escalonada pelo administrador, por razões de interesse público;

DECIDE:

Art. 1º - Conceder Férias a Servidor (a) Público (a) Municipal SANDRA XAVIER DE ALMEIDA, pelo prazo de 30 dias, de 03 de janeiro de 2022 a 01 de Fevereiro de 2022, sendo pago o adicional de férias correspondente a 1/3 da remuneração do mês.

§ 1º - As férias ora concedidas referem-se ao período aquisitivo de 31 de Dezembro de 2020 a 30 de Dezembro de 2021.

Art.2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Bom Jesus, em 03 de Janeiro de 2022.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira
Funcionária Designada

PORTARIA Nº 030/2022

Publicação Nº 3682142

PORTARIA N.030/2022
DE 03/01/2022
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL ALINE BERTOCHI DO CARMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente com o Art. 69, inc. "VI" da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que:
- O Decreto Nº004/2022 de 03/01/2022, que dispõe sobre a concessão de férias coletivas aos Servidores Públicos Municipais;

- O art. 83 do estatuto do servidor público municipal veda a acumulação de férias, exceto em casos relevantes, devidamente justificado;

- Os arts. 78 e 79 do mesmo estatuto do servidor público municipal dispõe que à critério de conveniência da administração municipal, poderão ser dadas férias coletivas ou individuais, de forma escalonada pelo administrador, por razões de interesse público;

DECIDE:

Art. 1º - Conceder Férias a Servidor (a) Público (a) Municipal ALINE BERTOCHI DO CARMO, pelo prazo de 30 dias, de 03 de janeiro de 2022 a 01 de Fevereiro de 2022, sendo pago o adicional de férias correspondente a 1/3 da remuneração do mês.

§ 1º - As férias ora concedidas referem-se ao período aquisitivo de 31 de Dezembro de 2020 a 30 de Dezembro de 2021.

Art.2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Bom Jesus, em 03 de Janeiro de 2022.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira
Funcionária Designada

PORTARIA Nº 031/2022

Publicação Nº 3682143

PORTARIA N.031/2022
DE 03/01/2022
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL CATARINA PORTELLE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente com o Art. 69, inc. "VI" da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que:
- O Decreto Nº004/2022 de 03/01/2022, que dispõe sobre a concessão de férias coletivas aos Servidores Públicos Municipais;

- O art. 83 do estatuto do servidor público municipal veda a acumulação de férias, exceto em casos relevantes, devidamente justificado;

- Os arts. 78 e 79 do mesmo estatuto do servidor público municipal dispõe que à critério de conveniência da administração municipal, poderão ser dadas férias coletivas ou individuais, de forma escalonada pelo administrador, por razões de interesse público;

DECIDE:
Art. 1º - Conceder Férias a Servidor (a) Público (a) Municipal CATARINA PORTELLE, pelo prazo de 30 dias, de 03 de janeiro de 2022 a 01 de Fevereiro de 2022, sendo pago o adicional de férias correspondente a 1/3 da remuneração do mês.

§ 1º - As férias ora concedidas referem-se ao período aquisitivo de 31 de Dezembro de 2020 a 30 de Dezembro de 2021.

Art.2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Bom Jesus, em 03 de Janeiro de 2022.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira
Funcionária Designada

PORTARIA Nº 032/2022

Publicação Nº 3682147

PORTARIA N.032/2022
DE 03/01/2022
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL DAIANA CRISTINA MARIANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente com o Art. 69, inc. "VI" da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que:

- O Decreto Nº004/2022 de 03/01/2022, que dispõe sobre a concessão de férias coletivas aos Servidores Públicos Municipais;

- O art. 83 do estatuto do servidor público municipal veda a acumulação de férias, exceto em casos relevantes, devidamente justificado;

- Os arts. 78 e 79 do mesmo estatuto do servidor público municipal dispõe que à critério de conveniência da administração municipal, poderão ser dadas férias coletivas ou individuais, de forma escalonada pelo administrador, por razões de interesse público;

DECIDE:

Art. 1º - Conceder Férias a Servidor (a) Público (a) Municipal DAIANA CRISTINA MARIANO, pelo prazo de 30 dias, de 03 de janeiro de 2022 a 01 de Fevereiro de 2022, sendo pago o adicional de férias correspondente a 1/3 da remuneração do mês.

§ 1º - As férias ora concedidas referem-se ao período aquisitivo de 31 de Dezembro de 2020 a 30 de Dezembro de 2021.

Art.2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Bom Jesus, em 03 de Janeiro de 2022.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira
Funcionária Designada

PORTARIA Nº 033/2022

Publicação Nº 3682150

PORTARIA N.033/2022
DE 03/01/2022
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL DIANEZ APARECIDA PICINI NARCISO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente com o Art. 69, inc. "VI" da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que:
- O Decreto Nº004/2022 de 03/01/2022, que dispõe sobre a concessão de férias coletivas aos Servidores Públicos Municipais;

- O art. 83 do estatuto do servidor público municipal veda a acumulação de férias, exceto em casos relevantes, devidamente justificado;

- Os arts. 78 e 79 do mesmo estatuto do servidor público municipal dispõe que à critério de conveniência da administração municipal, poderão ser dadas férias coletivas ou individuais, de forma escalonada pelo administrador, por razões de interesse público;

DECIDE:

Art. 1º - Conceder Férias a Servidor (a) Público (a) Municipal DIANEZ APARECIDA PICINI NARCISO, pelo prazo de 30 dias, de 03 de janeiro de 2022 a 01 de Fevereiro de 2022, sendo pago o adicional de férias correspondente a 1/3 da remuneração do mês.

§ 1º - As férias ora concedidas referem-se ao período aquisitivo de 31 de Dezembro de 2020 a 30 de Dezembro de 2021.

Art.2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Bom Jesus, em 03 de Janeiro de 2022.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira
Funcionária Designada

PORTARIA Nº 034/2022

Publicação Nº 3682152

PORTARIA N.034/2022
DE 03/01/2022
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL DIRLEI FATIMA LOPES SANTANA BRANDALIZE- MAT 133, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente com o Art. 69, inc. "VI" da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que:
- O Decreto Nº004/2022 de 03/01/2022, que dispõe sobre a concessão de férias coletivas aos Servidores Públicos Municipais;

- O art. 83 do estatuto do servidor público municipal veda a acumulação de férias, exceto em casos relevantes, devidamente justificado;

- Os arts. 78 e 79 do mesmo estatuto do servidor público municipal dispõe que à critério de conveniência da administração municipal, poderão ser dadas férias coletivas ou individuais, de forma escalonada pelo administrador, por razões de interesse público;

DECIDE:

Art. 1º - Conceder Férias a Servidor (a) Público (a) Municipal DIRLEI FATIMA LOPES SANTANA BRANDALIZE – MAT 133, pelo prazo de 30 dias, de 03 de janeiro de 2022 a 01 de Fevereiro de 2022, sendo pago o adicional de férias correspondente a 1/3 da remuneração do mês.

§ 1º - As férias ora concedidas referem-se ao período aquisitivo de 31 de Dezembro de 2020 a 30 de Dezembro de 2021.

Art.2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Bom Jesus, em 03 de Janeiro de 2022.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira
Funcionária Designada

PORTARIA Nº 035/2022

Publicação Nº 3682156

PORTARIA N.035/2022
DE 03/01/2022
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL DIRLEI FATIMA LOPES SANTANA BRANDALIZE- MAT 799, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente com o Art. 69, inc. "VI" da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que:
- O Decreto Nº004/2022 de 03/01/2022, que dispõe sobre a concessão de férias coletivas aos Servidores Públicos Municipais;

- O art. 83 do estatuto do servidor público municipal veda a acumulação de férias, exceto em casos relevantes, devidamente justificado;

- Os arts. 78 e 79 do mesmo estatuto do servidor público municipal dispõe que à critério de conveniência da administração municipal, poderão ser dadas férias coletivas ou individuais, de forma escalonada pelo administrador, por razões de interesse público;

DECIDE:

Art. 1º - Conceder Férias a Servidor (a) Público (a) Municipal DIRLEI FATIMA LOPES SANTANA BRANDALIZE – MAT 799, pelo prazo de 30 dias, de 03 de janeiro de 2022 a 01 de Fevereiro de 2022, sendo pago o adicional de férias correspondente a 1/3 da remuneração do mês.

§ 1º - As férias ora concedidas referem-se ao período aquisitivo de 31 de Dezembro de 2020 a 30 de Dezembro de 2021.

Art.2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Bom Jesus, em 03 de Janeiro de 2022.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira
Funcionária Designada

PORTARIA Nº 036/2022

Publicação Nº 3682178

PORTARIA N.036/2022
DE 03/01/2022
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL ELIANE GUIMARÃES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente com o Art. 69, inc. "VI" da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que:
- O Decreto Nº004/2022 de 03/01/2022, que dispõe sobre a concessão de férias coletivas aos Servidores Públicos Municipais;

- O art. 83 do estatuto do servidor público municipal veda a acumulação de férias, exceto em casos relevantes, devidamente justificado;

- Os arts. 78 e 79 do mesmo estatuto do servidor público municipal dispõe que à critério de conveniência da administração municipal, poderão ser dadas férias coletivas ou individuais, de forma escalonada pelo administrador, por razões de interesse público;

DECIDE:

Art. 1º - Conceder Férias a Servidor (a) Público (a) Municipal ELIANE GUIMARÃES, pelo prazo de 30 dias, de 03 de janeiro de 2022 a 01 de Fevereiro de 2022, sendo pago o adicional de férias correspondente a 1/3 da remuneração do mês.

§ 1º - As férias ora concedidas referem-se ao período aquisitivo de 31 de Dezembro de 2020 a 30 de Dezembro de 2021.

Art.2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Bom Jesus, em 03 de Janeiro de 2022.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira
Funcionária Designada

PORTARIA Nº 037/2022

Publicação Nº 3682234

PORTARIA N.037/2022
DE 03/01/2022
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL ELIANE MARIA ROGOFSKI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente com o Art. 69, inc. "VI" da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que:
- O Decreto Nº004/2022 de 03/01/2022, que dispõe sobre a concessão de férias coletivas aos Servidores Públicos Municipais;

- O art. 83 do estatuto do servidor público municipal veda a acumulação de férias, exceto em casos relevantes, devidamente justificado;

- Os arts. 78 e 79 do mesmo estatuto do servidor público municipal dispõe que à critério de conveniência da administração municipal, poderão ser dadas férias coletivas ou individuais, de forma escalonada pelo administrador, por razões de interesse público;

DECIDE:
Art. 1º - Conceder Férias a Servidor (a) Público (a) Municipal ELIANE MARIA ROGOFSKI, pelo prazo de 30 dias, de 03 de janeiro de 2022 a 01 de Fevereiro de 2022, sendo pago o adicional de férias correspondente a 1/3 da remuneração do mês.

§ 1º - As férias ora concedidas referem-se ao período aquisitivo de 31 de Dezembro de 2020 a 30 de Dezembro de 2021.

Art.2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Bom Jesus, em 03 de Janeiro de 2022.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira
Funcionária Designada

PORTARIA Nº 038/2022

Publicação Nº 3682290

PORTARIA N.038/2022
DE 03/01/2022
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL ELIZETE MENEGAZ DE VICENTIN BONGIOVANNI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente com o Art. 69, inc. "VI" da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que:
- O Decreto Nº004/2022 de 03/01/2022, que dispõe sobre a concessão de férias coletivas aos Servidores Públicos Municipais;

- O art. 83 do estatuto do servidor público municipal veda a acumulação de férias, exceto em casos relevantes, devidamente justificado;

- Os arts. 78 e 79 do mesmo estatuto do servidor público municipal dispõe que à critério de conveniência da administração municipal, poderão ser dadas férias coletivas ou individuais, de forma escalonada pelo administrador, por razões de interesse público;

DECIDE:
Art. 1º - Conceder Férias a Servidor (a) Público (a) Municipal ELIZETE MENEGAZ DE VICENTIN BONGIOVANNI, pelo prazo de 30 dias, de 03 de janeiro de 2022 a 01 de Fevereiro de 2022, sendo pago o adicional de férias correspondente a 1/3 da remuneração do mês.

§ 1º - As férias ora concedidas referem-se ao período aquisitivo de 31 de Dezembro de 2020 a 30 de Dezembro de 2021.

Art.2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Bom Jesus, em 03 de Janeiro de 2022.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira
Funcionária Designada

PORTARIA Nº 039/2022

Publicação Nº 3682339

PORTARIA N.039/2022
DE 03/01/2022
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL EVA ESQUIAVÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente com o Art. 69, inc. "VI" da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que:
- O Decreto Nº004/2022 de 03/01/2022, que dispõe sobre a concessão de férias coletivas aos Servidores Públicos Municipais;

- O art. 83 do estatuto do servidor público municipal veda a acumulação de férias, exceto em casos relevantes, devidamente justificado;

- Os arts. 78 e 79 do mesmo estatuto do servidor público municipal dispõe que à critério de conveniência da administração municipal, poderão ser dadas férias coletivas ou individuais, de forma escalonada pelo administrador, por razões de interesse público;

DECIDE:
Art. 1º - Conceder Férias a Servidor (a) Público (a) Municipal EVA ESQUIAVÃO, pelo prazo de 30 dias, de 03 de janeiro de 2022 a 01 de Fevereiro de 2022, sendo pago o adicional de férias correspondente a 1/3 da remuneração do mês.

§ 1º - As férias ora concedidas referem-se ao período aquisitivo de 31 de Dezembro de 2017 a 31 de Dezembro de 2021.

Art.2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Bom Jesus, em 03 de Janeiro de 2022.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira
Funcionária Designada

PORTARIA Nº 040/2022

Publicação Nº 3682400

PORTARIA N.040/2022
DE 03/01/2022
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL FRANCIELLI APARECIDA TAVARES DOS SANTOS-MAT 286, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente com o Art. 69, inc. "VI" da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que:
- O Decreto Nº004/2022 de 03/01/2022, que dispõe sobre a concessão de férias coletivas aos Servidores Públicos Municipais;

- O art. 83 do estatuto do servidor público municipal veda a acumulação de férias, exceto em casos relevantes, devidamente justificado;

- Os arts. 78 e 79 do mesmo estatuto do servidor público municipal dispõe que à critério de conveniência da administração municipal, poderão ser dadas férias coletivas ou individuais, de forma escalonada pelo administrador, por razões de interesse público;

DECIDE:
Art. 1º - Conceder Férias a Servidor (a) Público (a) Municipal FRANCIELLI APARECIDA TAVARES DOS SANTOS –MAT 286, pelo prazo de 30 dias, de 03 de janeiro de 2022 a 01 de Fevereiro de 2022, sendo pago o adicional de férias correspondente a 1/3 da remuneração do mês.

§ 1º - As férias ora concedidas referem-se ao período aquisitivo de 31 de Dezembro de 2020 a 30 de Dezembro de 2021.

Art.2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Bom Jesus, em 03 de Janeiro de 2022.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira
Funcionária Designada

PORTARIA Nº 041/2022

Publicação Nº 3682445

PORTARIA N.041/2022
DE 03/01/2022
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL FRANCIELLI APARECIDA TAVARES DOS SANTOS- MAT 800, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente com o Art. 69, inc. "VI" da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que:
- O Decreto Nº004/2022 de 03/01/2022, que dispõe sobre a concessão de férias coletivas aos Servidores Públicos Municipais;

- O art. 83 do estatuto do servidor público municipal veda a acumulação de férias, exceto em casos relevantes, devidamente justificado;

- Os arts. 78 e 79 do mesmo estatuto do servidor público municipal dispõe que à critério de conveniência da administração municipal, poderão ser dadas férias coletivas ou individuais, de forma escalonada pelo administrador, por razões de interesse público;

DECIDE:
Art. 1º - Conceder Férias a Servidor (a) Público (a) Municipal FRANCIELLI APARECIDA TAVARES DOS SANTOS- MAT 800, pelo prazo de 30 dias, de 03 de janeiro de 2022 a 01 de Fevereiro de 2022, sendo pago o adicional de férias correspondente a 1/3 da remuneração do mês.

§ 1º - As férias ora concedidas referem-se ao período aquisitivo de 31 de Dezembro de 2020 a 30 de Dezembro de 2021.

Art.2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Bom Jesus, em 03 de Janeiro de 2022.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira
Funcionária Designada

PORTARIA Nº 042/2022

Publicação Nº 3682493

PORTARIA N.042/2022
DE 03/01/2022
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL GEOVANA APARECIDA RODRIGUES CALZA- MAT 261, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente com o Art. 69, inc. "VI" da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que:
- O Decreto Nº004/2022 de 03/01/2022, que dispõe sobre a concessão de férias coletivas aos Servidores Públicos Municipais;

- O art. 83 do estatuto do servidor público municipal veda a acumulação de férias, exceto em casos relevantes, devidamente justificado;

- Os arts. 78 e 79 do mesmo estatuto do servidor público municipal dispõe que à critério de conveniência da administração municipal, poderão ser dadas férias coletivas ou individuais, de forma escalonada pelo administrador, por razões de interesse público;

DECIDE:
Art. 1º - Conceder Férias a Servidor (a) Público (a) Municipal GEOVANA APARECIDA RODRIGUES CALZA- MAT 261, pelo prazo de 30 dias, de 03 de janeiro de 2022 a 01 de Fevereiro de 2022, sendo pago o adicional de férias correspondente a 1/3 da remuneração do mês.

§ 1º - As férias ora concedidas referem-se ao período aquisitivo de 31 de Dezembro de 2020 a 30 de Dezembro de 2021.

Art.2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Bom Jesus, em 03 de Janeiro de 2022.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira
Funcionária Designada

PORTARIA Nº 043/2022

Publicação Nº 3682547

PORTARIA N.043/2022
DE 03/01/2022
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL GEOVANA APARECIDA RODRIGUES CALZA- MAT 531, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente com o Art. 69, inc. "VI" da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que:
- O Decreto Nº004/2022 de 03/01/2022, que dispõe sobre a concessão de férias coletivas aos Servidores Públicos Municipais;

- O art. 83 do estatuto do servidor público municipal veda a acumulação de férias, exceto em casos relevantes, devidamente justificado;

- Os arts. 78 e 79 do mesmo estatuto do servidor público municipal dispõe que à critério de conveniência da administração municipal, poderão ser dadas férias coletivas ou individuais, de forma escalonada pelo administrador, por razões de interesse público;

DECIDE:
Art. 1º - Conceder Férias a Servidor (a) Público (a) Municipal GEOVANA APARECIDA RODRIGUES CALZA- MAT 531, pelo prazo de 30 dias, de 03 de janeiro de 2022 a 01 de Fevereiro de 2022, sendo pago o adicional de férias correspondente a 1/3 da remuneração do mês.

§ 1º - As férias ora concedidas referem-se ao período aquisitivo de 31 de Dezembro de 2020 a 30 de Dezembro de 2021.

Art.2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Bom Jesus, em 03 de Janeiro de 2022.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira
Funcionária Designada

PORTARIA Nº 044/2022

Publicação Nº 3682600

PORTARIA N.044/2022
DE 03/01/2022
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL GILMAR TAVARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente com o Art. 69, inc. "VI" da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que:
- O Decreto Nº004/2022 de 03/01/2022, que dispõe sobre a concessão de férias coletivas aos Servidores Públicos Municipais;

- O art. 83 do estatuto do servidor público municipal veda a acumulação de férias, exceto em casos relevantes, devidamente justificado;

- Os arts. 78 e 79 do mesmo estatuto do servidor público municipal dispõe que à critério de conveniência da administração municipal, poderão ser dadas férias coletivas ou individuais, de forma escalonada pelo administrador, por razões de interesse público;

DECIDE:

Art. 1º - Conceder Férias ao Servidor (a) Público (a) Municipal GILMAR TAVARES, pelo prazo de 30 dias, de 03 de janeiro de 2022 a 01 de Fevereiro de 2022, sendo pago o adicional de férias correspondente a 1/3 da remuneração do mês.

§ 1º - As férias ora concedidas referem-se ao período aquisitivo de 31 de Dezembro de 2020 a 30 de Dezembro de 2021.

Art.2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Bom Jesus, em 03 de Janeiro de 2022.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira
Funcionária Designada

PORTARIA Nº 045/2022

Publicação Nº 3682650

PORTARIA N.045/2022
DE 03/01/2022
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL IVONE DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente com o Art. 69, inc. "VI" da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que:
- O Decreto Nº004/2022 de 03/01/2022, que dispõe sobre a concessão de férias coletivas aos Servidores Públicos Municipais;

- O art. 83 do estatuto do servidor público municipal veda a acumulação de férias, exceto em casos relevantes, devidamente justificado;

- Os arts. 78 e 79 do mesmo estatuto do servidor público municipal dispõe que à critério de conveniência da administração municipal, poderão ser dadas férias coletivas ou individuais, de forma escalonada pelo administrador, por razões de interesse público;

DECIDE:
Art. 1º - Conceder Férias a Servidor (a) Público (a) Municipal IVONE DOS SANTOS, pelo prazo de 20 dias, de 03 de janeiro de 2022 a 22 de Janeiro de 2022, sendo pago o adicional de férias correspondente a 1/3 da remuneração do mês.

§ 1º - As férias ora concedidas referem-se ao período aquisitivo de 31 de Dezembro de 2020 a 30 de Dezembro de 2021.
§ 2º - Na forma do art. 84º do Estatuto dos Funcionários Públicos e considerando o pedido do próprio Servidor e mediante requerimento, e considerando a necessidade de interesse público, fica convertido 1/3 de férias em abono pecuniário, que se dará no período de 23 de Janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022.
§ 3º - O interesse Público vem justificado, uma vez que não há outro funcionário para substituição de sua função, entendida primordial para a administração, sendo na Função de Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Bom Jesus, em 03 de Janeiro de 2022.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira
Funcionária Designada

PORTARIA Nº 046/2022

Publicação Nº 3682683

PORTARIA N.046/2022
DE 03/01/2022
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL JANETE FILIPINI NARCISO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente com o Art. 69, inc. "VI" da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que:
- O Decreto Nº004/2022 de 03/01/2022, que dispõe sobre a concessão de férias coletivas aos Servidores Públicos Municipais;

- O art. 83 do estatuto do servidor público municipal veda a acumulação de férias, exceto em casos relevantes, devidamente justificado;

- Os arts. 78 e 79 do mesmo estatuto do servidor público municipal dispõe que à critério de conveniência da administração municipal, poderão ser dadas férias coletivas ou individuais, de forma escalonada pelo administrador, por razões de interesse público;

DECIDE:

Art. 1º - Conceder Férias a Servidor (a) Público (a) Municipal JANETE FILIPINI NARCISO, pelo prazo de 30 dias, de 03 de janeiro de 2022 a 01 de Fevereiro de 2022, sendo pago o adicional de férias correspondente a 1/3 da remuneração do mês.

§ 1º - As férias ora concedidas referem-se ao período aquisitivo de 31 de Dezembro de 2020 a 30 de Dezembro de 2021.

Art.2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Bom Jesus, em 03 de Janeiro de 2022.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira
Funcionária Designada

PORTARIA Nº 047/2022

Publicação Nº 3682686

PORTARIA N.047/2022
DE 03/01/2022
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL MARCIANE LUCHESE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente com o Art. 69, inc. "VI" da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que:
- O Decreto Nº004/2022 de 03/01/2022, que dispõe sobre a concessão de férias coletivas aos Servidores Públicos Municipais;

- O art. 83 do estatuto do servidor público municipal veda a acumulação de férias, exceto em casos relevantes, devidamente justificado;

- Os arts. 78 e 79 do mesmo estatuto do servidor público municipal dispõe que à critério de conveniência da administração municipal, poderão ser dadas férias coletivas ou individuais, de forma escalonada pelo administrador, por razões de interesse público;

DECIDE:

Art. 1º - Conceder Férias a Servidor (a) Público (a) Municipal MARCIANE LUCHESE, pelo prazo de 30 dias, de 03 de janeiro de 2022 a 01 de Fevereiro de 2022, sendo pago o adicional de férias correspondente a 1/3 da remuneração do mês.

§ 1º - As férias ora concedidas referem-se ao período aquisitivo de 22 de Novembro de 2020 a 21 de Novembro de 2021.

Art.2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Bom Jesus, em 03 de Janeiro de 2022.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira
Funcionária Designada

PORTARIA Nº 048/2022

Publicação Nº 3682688

PORTARIA N.048/2022
DE 03/01/2022
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL MARI TEREZINHA BIGOLIN NARCISO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente com o Art. 69, inc. "VI" da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que:
- O Decreto Nº004/2022 de 03/01/2022, que dispõe sobre a concessão de férias coletivas aos Servidores Públicos Municipais;

- O art. 83 do estatuto do servidor público municipal veda a acumulação de férias, exceto em casos relevantes, devidamente justificado;

- Os arts. 78 e 79 do mesmo estatuto do servidor público municipal dispõe que à critério de conveniência da administração municipal, poderão ser dadas férias coletivas ou individuais, de forma escalonada pelo administrador, por razões de interesse público;

DECIDE:

Art. 1º - Conceder Férias a Servidor (a) Público (a) Municipal MARI TEREZINHA BIGOLIN NARCISO, pelo prazo de 30 dias, de 03 de janeiro de 2022 a 01 de Fevereiro de 2022, sendo pago o adicional de férias correspondente a 1/3 da remuneração do mês.

§ 1º - As férias ora concedidas referem-se ao período aquisitivo de 31 de Dezembro de 2020 a 30 de Dezembro de 2021.

Art.2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Bom Jesus, em 03 de Janeiro de 2022.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira
Funcionária Designada

PORTARIA Nº 049/2022

Publicação Nº 3682691

PORTARIA N.049/2022
DE 03/01/2022
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL MARIA CRISTINA SÁ MAT-169, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente com o Art. 69, inc. "VI" da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que:
- O Decreto Nº004/2022 de 03/01/2022, que dispõe sobre a concessão de férias coletivas aos Servidores Públicos Municipais;

- O art. 83 do estatuto do servidor público municipal veda a acumulação de férias, exceto em casos relevantes, devidamente justificado;

- Os arts. 78 e 79 do mesmo estatuto do servidor público municipal dispõe que à critério de conveniência da administração municipal, poderão ser dadas férias coletivas ou individuais, de forma escalonada pelo administrador, por razões de interesse público;

DECIDE:

Art. 1º - Conceder Férias a Servidor (a) Público (a) Municipal MARIA CRISTINA SÁ- MAT. 169, pelo prazo de 30 dias, de 03 de janeiro de 2022 a 01 de Fevereiro de 2022, sendo pago o adicional de férias correspondente a 1/3 da remuneração do mês.

§ 1º - As férias ora concedidas referem-se ao período aquisitivo de 31 de Dezembro de 2020 a 30 de Dezembro de 2021.

Art.2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Bom Jesus, em 03 de Janeiro de 2022.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira
Funcionária Designada

PORTARIA Nº 050/2022

Publicação Nº 3682695

PORTARIA N.050/2022
DE 03/01/2022
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL MARIA CRISTINA SÁ MAT-804, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente com o Art. 69, inc. "VI" da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que:
- O Decreto Nº004/2022 de 03/01/2022, que dispõe sobre a concessão de férias coletivas aos Servidores Públicos Municipais;

- O art. 83 do estatuto do servidor público municipal veda a acumulação de férias, exceto em casos relevantes, devidamente justificado;

- Os arts. 78 e 79 do mesmo estatuto do servidor público municipal dispõe que à critério de conveniência da administração municipal, poderão ser dadas férias coletivas ou individuais, de forma escalonada pelo administrador, por razões de interesse público;

DECIDE:
Art. 1º - Conceder Férias a Servidor (a) Público (a) Municipal MARIA CRISTINA SÁ- MAT. 804, pelo prazo de 30 dias, de 03 de janeiro de 2022 a 01 de Fevereiro de 2022, sendo pago o adicional de férias correspondente a 1/3 da remuneração do mês.

§ 1º - As férias ora concedidas referem-se ao período aquisitivo de 31 de Dezembro de 2020 a 30 de Dezembro de 2021.

Art.2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Bom Jesus, em 03 de Janeiro de 2022.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira
Funcionária Designada

PORTARIA Nº 051/2022

Publicação Nº 3682699

PORTARIA N.051/2022
DE 03/01/2022
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL MARISA APARECIDA MACHADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente com o Art. 69, inc. "VI" da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que:
- O Decreto Nº004/2022 de 03/01/2022, que dispõe sobre a concessão de férias coletivas aos Servidores Públicos Municipais;

- O art. 83 do estatuto do servidor público municipal veda a acumulação de férias, exceto em casos relevantes, devidamente justificado;

- Os arts. 78 e 79 do mesmo estatuto do servidor público municipal dispõe que à critério de conveniência da administração municipal, poderão ser dadas férias coletivas ou individuais, de forma escalonada pelo administrador, por razões de interesse público;

DECIDE:

Art. 1º - Conceder Férias a Servidor (a) Público (a) Municipal MARISA APARECIDA MACHADO, pelo prazo de 30 dias, de 03 de janeiro de 2022 a 01 de Fevereiro de 2022, sendo pago o adicional de férias correspondente a 1/3 da remuneração do mês.

§ 1º - As férias ora concedidas referem-se ao período aquisitivo de 31 de Dezembro de 2020 a 30 de Dezembro de 2021.

Art.2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Bom Jesus, em 03 de Janeiro de 2022.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira
Funcionária Designada

PORTARIA Nº 052/2022

Publicação Nº 3682703

PORTARIA N.052/2022
DE 03/01/2022
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL MARLENE JOANA ROVANI LOPES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente com o Art. 69, inc. "VI" da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que:
- O Decreto Nº004/2022 de 03/01/2022, que dispõe sobre a concessão de férias coletivas aos Servidores Públicos Municipais;

- O art. 83 do estatuto do servidor público municipal veda a acumulação de férias, exceto em casos relevantes, devidamente justificado;

- Os arts. 78 e 79 do mesmo estatuto do servidor público municipal dispõe que à critério de conveniência da administração municipal, poderão ser dadas férias coletivas ou individuais, de forma escalonada pelo administrador, por razões de interesse público;

DECIDE:
Art. 1º - Conceder Férias a Servidor (a) Público (a) Municipal MARLENE JOANA ROVANI LOPES, pelo prazo de 30 dias, de 03 de janeiro de 2022 a 01 de Fevereiro de 2022, sendo pago o adicional de férias correspondente a 1/3 da remuneração do mês.

§ 1º - As férias ora concedidas referem-se ao período aquisitivo de 31 de Dezembro de 2020 a 30 de Dezembro de 2021.

Art.2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Bom Jesus, em 03 de Janeiro de 2022.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira
Funcionária Designada

PORTARIA Nº 053/2022

Publicação Nº 3682706

PORTARIA N.053/2022
DE 03/01/2022
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL MICHELLI CASAGRANDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente com o Art. 69, inc. "VI" da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que:

- O Decreto Nº004/2022 de 03/01/2022, que dispõe sobre a concessão de férias coletivas aos Servidores Públicos Municipais;

- O art. 83 do estatuto do servidor público municipal veda a acumulação de férias, exceto em casos relevantes, devidamente justificado;

- Os arts. 78 e 79 do mesmo estatuto do servidor público municipal dispõe que à critério de conveniência da administração municipal, poderão ser dadas férias coletivas ou individuais, de forma escalonada pelo administrador, por razões de interesse público;

DECIDE:
Art. 1º - Conceder Férias a Servidor (a) Público (a) Municipal MICHELLI CASAGRANDA, pelo prazo de 30 dias, de 03 de janeiro de 2022 a 01 de Fevereiro de 2022, sendo pago o adicional de férias correspondente a 1/3 da remuneração do mês.

§ 1º - As férias ora concedidas referem-se ao período aquisitivo de 31 de Dezembro de 2020 a 30 de Dezembro de 2021.

Art.2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Bom Jesus, em 03 de Janeiro de 2022.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira
Funcionária Designada

PORTARIA Nº 054/2022

Publicação Nº 3682709

PORTARIA N.054/2022
DE 03/01/2022
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL RAFAEL BARETTA MAT-427, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente com o Art. 69, inc. "VI" da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que:
- O Decreto Nº004/2022 de 03/01/2022, que dispõe sobre a concessão de férias coletivas aos Servidores Públicos Municipais;

- O art. 83 do estatuto do servidor público municipal veda a acumulação de férias, exceto em casos relevantes, devidamente justificado;

- Os arts. 78 e 79 do mesmo estatuto do servidor público municipal dispõe que à critério de conveniência da administração municipal, poderão ser dadas férias coletivas ou individuais, de forma escalonada pelo administrador, por razões de interesse público;

DECIDE:
Art. 1º - Conceder Férias ao Servidor (a) Público (a) Municipal RAFAEL BARETTA – MAT 427, pelo prazo de 30 dias, de 03 de janeiro de 2022 a 01 de Fevereiro de 2022, sendo pago o adicional de férias correspondente a 1/3 da remuneração do mês.

§ 1º - As férias ora concedidas referem-se ao período aquisitivo de 31 de Dezembro de 2020 a 30 de Dezembro de 2021.

Art.2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Bom Jesus, em 03 de Janeiro de 2022.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira
Funcionária Designada

PORTARIA Nº 055/2022

Publicação Nº 3682722

PORTARIA N.055/2022
DE 03/01/2022
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL RAFAEL BARETTA MAT-798, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente com o Art. 69, inc. "VI" da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que:
- O Decreto Nº004/2022 de 03/01/2022, que dispõe sobre a concessão de férias coletivas aos Servidores Públicos Municipais;

- O art. 83 do estatuto do servidor público municipal veda a acumulação de férias, exceto em casos relevantes, devidamente justificado;

- Os arts. 78 e 79 do mesmo estatuto do servidor público municipal dispõe que à critério de conveniência da administração municipal, poderão ser dadas férias coletivas ou individuais, de forma escalonada pelo administrador, por razões de interesse público;

DECIDE:
Art. 1º - Conceder Férias ao Servidor (a) Público (a) Municipal RAFAEL BARETTA – MAT 798, pelo prazo de 30 dias, de 03 de janeiro de 2022 a 01 de Fevereiro de 2022, sendo pago o adicional de férias correspondente a 1/3 da remuneração do mês.

§ 1º - As férias ora concedidas referem-se ao período aquisitivo de 31 de Dezembro de 2020 a 30 de Dezembro de 2021.

Art.2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Bom Jesus, em 03 de Janeiro de 2022.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira
Funcionária Designada

PORTARIA Nº 056/2022

Publicação Nº 3682727

PORTARIA N.056/2022
DE 03/01/2022
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL ROSANE NARCISO DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente com o Art. 69, inc. "VI" da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que:
- O Decreto Nº004/2022 de 03/01/2022, que dispõe sobre a concessão de férias coletivas aos Servidores Públicos Municipais;

- O art. 83 do estatuto do servidor público municipal veda a acumulação de férias, exceto em casos relevantes, devidamente justificado;

- Os arts. 78 e 79 do mesmo estatuto do servidor público municipal dispõe que à critério de conveniência da administração municipal, poderão ser dadas férias coletivas ou individuais, de forma escalonada pelo administrador, por razões de interesse público;

DECIDE:

Art. 1º - Conceder Férias a Servidor (a) Público (a) Municipal ROSANE NARCISO DOS SANTOS, pelo prazo de 30 dias, de 03 de janeiro de 2022 a 01 de Fevereiro de 2022, sendo pago o adicional de férias correspondente a 1/3 da remuneração do mês.

§ 1º - As férias ora concedidas referem-se ao período aquisitivo de 31 de Dezembro de 2020 a 30 de Dezembro de 2021.

Art.2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Bom Jesus, em 03 de Janeiro de 2022.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira
Funcionária Designada

PORTARIA Nº 057/2022

Publicação Nº 3682729

PORTARIA N.057/2022
DE 03/01/2022
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL SANDRA PIOVEZAN MACEDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente com o Art. 69, inc. "VI" da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que:
- O Decreto Nº004/2022 de 03/01/2022, que dispõe sobre a concessão de férias coletivas aos Servidores Públicos Municipais;

- O art. 83 do estatuto do servidor público municipal veda a acumulação de férias, exceto em casos relevantes, devidamente justificado;

- Os arts. 78 e 79 do mesmo estatuto do servidor público municipal dispõe que à critério de conveniência da administração municipal, poderão ser dadas férias coletivas ou individuais, de forma escalonada pelo administrador, por razões de interesse público;

DECIDE:
Art. 1º - Conceder Férias a Servidor (a) Público (a) Municipal SANDRA PIOVEZAN MACEDO, pelo prazo de 30 dias, de 03 de janeiro de 2022 a 01 de Fevereiro de 2022, sendo pago o adicional de férias correspondente a 1/3 da remuneração do mês.

§ 1º - As férias ora concedidas referem-se ao período aquisitivo de 31 de Dezembro de 2020 a 30 de Dezembro de 2021.

Art.2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Bom Jesus, em 03 de Janeiro de 2022.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira
Funcionária Designada

PORTARIA Nº 058/2022

Publicação Nº 3682732

PORTARIA N.058/2022
DE 03/01/2022
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL SILMAR SILVA DALLA RIVA – MAT 84, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente com o Art. 69, inc. "VI" da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que:
- O Decreto Nº004/2022 de 03/01/2022, que dispõe sobre a concessão de férias coletivas aos Servidores Públicos Municipais;

- O art. 83 do estatuto do servidor público municipal veda a acumulação de férias, exceto em casos relevantes, devidamente justificado;

- Os arts. 78 e 79 do mesmo estatuto do servidor público municipal dispõe que à critério de conveniência da administração municipal, poderão ser dadas férias coletivas ou individuais, de forma escalonada pelo administrador, por razões de interesse público;

DECIDE:
Art. 1º - Conceder Férias a Servidor (a) Público (a) Municipal SILMARA SILVA DALLA RIVA – MAT 84, pelo prazo de 30 dias, de 03 de janeiro de 2022 a 01 de Fevereiro de 2022, sendo pago o adicional de férias correspondente a 1/3 da remuneração do mês.

§ 1º - As férias ora concedidas referem-se ao período aquisitivo de 31 de Dezembro de 2020 a 30 de Dezembro de 2021.

Art.2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Bom Jesus, em 03 de Janeiro de 2022.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira
Funcionária Designada

PORTARIA Nº 059/2022

Publicação Nº 3682736

PORTARIA N.059/2022
DE 03/01/2022
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL SILMAR SILVA DALLA RIVA – MAT 795, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente com o Art. 69, inc. "VI" da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que:
- O Decreto Nº004/2022 de 03/01/2022, que dispõe sobre a concessão de férias coletivas aos Servidores Públicos Municipais;

- O art. 83 do estatuto do servidor público municipal veda a acumulação de férias, exceto em casos relevantes, devidamente justificado;

- Os arts. 78 e 79 do mesmo estatuto do servidor público municipal dispõe que à critério de conveniência da administração municipal, poderão ser dadas férias coletivas ou individuais, de forma escalonada pelo administrador, por razões de interesse público;

DECIDE:
Art. 1º - Conceder Férias a Servidor (a) Público (a) Municipal SILMARA SILVA DALLA RIVA – MAT 795, pelo prazo de 30 dias, de 03 de janeiro de 2022 a 01 de Fevereiro de 2022, sendo pago o adicional de férias correspondente a 1/3 da remuneração do mês.

§ 1º - As férias ora concedidas referem-se ao período aquisitivo de 31 de Dezembro de 2020 a 30 de Dezembro de 2021.

Art.2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Bom Jesus, em 03 de Janeiro de 2022.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira
Funcionária Designada

PORTARIA Nº 060/2022

Publicação Nº 3682743

PORTARIA N.060/2022
DE 03/01/2022
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL SIMONE PIOVEZAN QUICHINI– MAT 172, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente com o Art. 69, inc. "VI" da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que:
- O Decreto Nº004/2022 de 03/01/2022, que dispõe sobre a concessão de férias coletivas aos Servidores Públicos Municipais;

- O art. 83 do estatuto do servidor público municipal veda a acumulação de férias, exceto em casos relevantes, devidamente justificado;

- Os arts. 78 e 79 do mesmo estatuto do servidor público municipal dispõe que à critério de conveniência da administração municipal, poderão ser dadas férias coletivas ou individuais, de forma escalonada pelo administrador, por razões de interesse público;

DECIDE:
Art. 1º - Conceder Férias a Servidor (a) Público (a) Municipal SIMONE PIOVEZAN QUICHINI – MAT 172, pelo prazo de 20 dias, de 03 de janeiro de 2022 a 22 de Janeiro de 2022, sendo pago o adicional de férias correspondente a 1/3 da remuneração do mês.

§ 1º - As férias ora concedidas referem-se ao período aquisitivo de 31 de Dezembro de 2020 a 30 de Dezembro de 2021.
§ 2º - Na forma do art. 84º do Estatuto dos Funcionários Públicos e considerando o pedido do próprio Servidor e mediante requerimento, e considerando a necessidade de interesse público, fica convertido 1/3 de férias em abono pecuniário, que se dará no período de 23 de Janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022.
§ 3º - O interesse Público vem justificado, uma vez que não há outro funcionário para substituição de sua função, entendida primordial para a administração, sendo na Função de Professora.

Art.2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Bom Jesus, em 03 de Janeiro de 2022.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira
Funcionária Designada

PORTARIA Nº 061/2022

Publicação Nº 3682745

PORTARIA N.061/2022
DE 03/01/2022
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL SIMONE PIOVEZAN QUICHINI– MAT 540, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente com o Art. 69, inc. "VI" da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que:
- O Decreto Nº004/2022 de 03/01/2022, que dispõe sobre a concessão de férias coletivas aos Servidores Públicos Municipais;

- O art. 83 do estatuto do servidor público municipal veda a acumulação de férias, exceto em casos relevantes, devidamente justificado;

- Os arts. 78 e 79 do mesmo estatuto do servidor público municipal dispõe que à critério de conveniência da administração municipal, poderão ser dadas férias coletivas ou individuais, de forma escalonada pelo administrador, por razões de interesse público;

DECIDE:
Art. 1º - Conceder Férias a Servidor (a) Público (a) Municipal SIMONE PIOVEZAN QUICHINI – MAT 540, pelo prazo de 20 dias, de 03 de janeiro de 2022 a 22 de Janeiro de 2022, sendo pago o adicional de férias correspondente a 1/3 da remuneração do mês.

§ 1º - As férias ora concedidas referem-se ao período aquisitivo de 31 de Dezembro de 2020 a 30 de Dezembro de 2021.
§ 2º - Na forma do art. 84º do Estatuto dos Funcionários Públicos e considerando o pedido do próprio Servidor e mediante requerimento, e considerando a necessidade de interesse público, fica convertido 1/3 de férias em abono pecuniário, que se dará no período de 23 de Janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022.
§ 3º - O interesse Público vem justificado, uma vez que não há outro funcionário para substituição de sua função, entendida primordial para a administração, sendo na Função de Professora.

Art.2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Bom Jesus, em 03 de Janeiro de 2022.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira
Funcionária Designada

PORTARIA Nº 062/2022

Publicação Nº 3682747

PORTARIA N.062/2022
DE 03/01/2022
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL TEREZINHA OLINKEVISKI RIBEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente com o Art. 69, inc. "VI" da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que:
- O Decreto Nº004/2022 de 03/01/2022, que dispõe sobre a concessão de férias coletivas aos Servidores Públicos Municipais;

- O art. 83 do estatuto do servidor público municipal veda a acumulação de férias, exceto em casos relevantes, devidamente justificado;

- Os arts. 78 e 79 do mesmo estatuto do servidor público municipal dispõe que à critério de conveniência da administração municipal, poderão ser dadas férias coletivas ou individuais, de forma escalonada pelo administrador, por razões de interesse público;

DECIDE:
Art. 1º - Conceder Férias a Servidor (a) Público (a) Municipal TEREZINHA OLINKEVISKI RIBIERO, pelo prazo de 30 dias, de 03 de janeiro de 2022 a 01 de Fevereiro de 2022, sendo pago o adicional de férias correspondente a 1/3 da remuneração do mês.

§ 1º - As férias ora concedidas referem-se ao período aquisitivo de 31 de Dezembro de 2020 a 30 de Dezembro de 2021.

Art.2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Bom Jesus, em 03 de Janeiro de 2022.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira
Funcionária Designada

PORTARIA Nº 063/2022

Publicação Nº 3682752

PORTARIA N.063/2022
DE 03/01/2022
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL VANIA INES MULLER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente com o Art. 69, inc. "VI" da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que:
- O Decreto Nº004/2022 de 03/01/2022, que dispõe sobre a concessão de férias coletivas aos Servidores Públicos Municipais;

- O art. 83 do estatuto do servidor público municipal veda a acumulação de férias, exceto em casos relevantes, devidamente justificado;

- Os arts. 78 e 79 do mesmo estatuto do servidor público municipal dispõe que à critério de conveniência da administração municipal, poderão ser dadas férias coletivas ou individuais, de forma escalonada pelo administrador, por razões de interesse público;

DECIDE:

Art. 1º - Conceder Férias a Servidor (a) Público (a) Municipal VANIA INES MULLER, pelo prazo de 30 dias, de 03 de janeiro de 2022 a 01 de Fevereiro de 2022, sendo pago o adicional de férias correspondente a 1/3 da remuneração do mês.

§ 1º - As férias ora concedidas referem-se ao período aquisitivo de 08 de Agosto de 2020 a 07 de Agosto de 2021.

Art.2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor neta data.

Bom Jesus, em 03 de Janeiro de 2022.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira
Funcionária Designada

PORTARIA Nº 064/2022

Publicação Nº 3682756

PORTARIA N.064/2022
DE 03/01/2022
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL VIVIANE BIANCHINI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente com o Art. 69, inc. "VI" da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que:
- O Decreto Nº004/2022 de 03/01/2022, que dispõe sobre a concessão de férias coletivas aos Servidores Públicos Municipais;

- O art. 83 do estatuto do servidor público municipal veda a acumulação de férias, exceto em casos relevantes, devidamente justificado;

- Os arts. 78 e 79 do mesmo estatuto do servidor público municipal dispõe que à critério de conveniência da administração municipal, poderão ser dadas férias coletivas ou individuais, de forma escalonada pelo administrador, por razões de interesse público;

DECIDE:
Art. 1º - Conceder Férias a Servidor (a) Público (a) Municipal VIVIANE BIANCHINI, pelo prazo de 30 dias, de 03 de janeiro de 2022 a 01 de Fevereiro de 2022, sendo pago o adicional de férias correspondente a 1/3 da remuneração do mês.

§ 1º - As férias ora concedidas referem-se ao período aquisitivo de 15 de Outubro de 2020 a 14 de Outubro de 2021.

Art.2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Bom Jesus, em 03 de Janeiro de 2022.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira
Funcionária Designada

PORTARIA Nº 065/2022

Publicação Nº 3682767

PORTARIA N.065/2022
DE 03/01/2022
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL EDMARA RODRIGUES GALVÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente com o Art. 69, inc. "VI" da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que:
- O Decreto Nº004/2022 de 03/01/2022, que dispõe sobre a concessão de férias coletivas aos Servidores Públicos Municipais;

- O art. 83 do estatuto do servidor público municipal veda a acumulação de férias, exceto em casos relevantes, devidamente justificado;

- Os arts. 78 e 79 do mesmo estatuto do servidor público municipal dispõe que à critério de conveniência da administração municipal, poderão ser dadas férias coletivas ou individuais, de forma escalonada pelo administrador, por razões de interesse público;

DECIDE:
Art. 1º - Conceder Férias a Servidor (a) Público (a) Municipal EDMARA RODRIGUES GALVÃO, pelo prazo de 30 dias, de 03 de janeiro de 2022 a 01 de Fevereiro de 2022, sendo pago o adicional de férias correspondente a 1/3 da remuneração do mês.

§ 1º - As férias ora concedidas referem-se ao período aquisitivo de 02 de Janeiro de 2021 a 01 de Janeiro de 2022.

Art.2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Bom Jesus, em 03 de Janeiro de 2022.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira
Funcionária Designada

PORTARIA Nº 066/2022

Publicação Nº 3682770

PORTARIA N.066/2022
DE 03/01/2022
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL ELIZANDRA CRISTINA MARINELLO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente com o Art. 69, inc. "VI" da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que:
- O Decreto Nº004/2022 de 03/01/2022, que dispõe sobre a concessão de férias coletivas aos Servidores Públicos Municipais;

- O art. 83 do estatuto do servidor público municipal veda a acumulação de férias, exceto em casos relevantes, devidamente justificado;

- Os arts. 78 e 79 do mesmo estatuto do servidor público municipal dispõe que à critério de conveniência da administração municipal, poderão ser dadas férias coletivas ou individuais, de forma escalonada pelo administrador, por razões de interesse público;

DECIDE:
Art. 1º - Conceder Férias a Servidor (a) Público (a) Municipal ELIZANDRA CRISTINA MARINELLO, pelo prazo de 30 dias, de 03 de janeiro de 2022 a 01 de Fevereiro de 2022, sendo pago o adicional de férias correspondente a 1/3 da remuneração do mês.

§ 1º - As férias ora concedidas referem-se ao período aquisitivo de 02 de Janeiro de 2021 a 01 de Janeiro de 2022.

Art.2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Bom Jesus, em 03 de Janeiro de 2022.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira
Funcionária Designada

PORTARIA Nº 067/2022

Publicação Nº 3682774

PORTARIA N.067/2022
DE 03/01/2022
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL JANAINA DAL MAGRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente com o Art. 69, inc. "VI" da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que:
- O Decreto Nº004/2022 de 03/01/2022, que dispõe sobre a concessão de férias coletivas aos Servidores Públicos Municipais;

- O art. 83 do estatuto do servidor público municipal veda a acumulação de férias, exceto em casos relevantes, devidamente justificado;

- Os arts. 78 e 79 do mesmo estatuto do servidor público municipal dispõe que à critério de conveniência da administração municipal, poderão ser dadas férias coletivas ou individuais, de forma escalonada pelo administrador, por razões de interesse público;

DECIDE:

Art. 1º - Conceder Férias a Servidor (a) Público (a) Municipal JANANINA DAL MAGRO, pelo prazo de 30 dias, de 03 de janeiro de 2022 a 01 de Fevereiro de 2022, sendo pago o adicional de férias correspondente a 1/3 da remuneração do mês.

§ 1º - As férias ora concedidas referem-se ao período aquisitivo de 02 de Janeiro de 2021 a 01 de Janeiro de 2022.

Art.2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Bom Jesus, em 03 de Janeiro de 2022.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira
Funcionária Designada

PORTARIA Nº 068/2022

Publicação Nº 3682780

PORTARIA N.068/2022
DE 03/01/2022
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL EDINEIA CASSOL MACHADO DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente com o Art. 69, inc. "VI" da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que:
- O Decreto Nº004/2022 de 03/01/2022, que dispõe sobre a concessão de férias coletivas aos Servidores Públicos Municipais;

- O art. 83 do estatuto do servidor público municipal veda a acumulação de férias, exceto em casos relevantes, devidamente justificado;

- Os arts. 78 e 79 do mesmo estatuto do servidor público municipal dispõe que à critério de conveniência da administração municipal, poderão ser dadas férias coletivas ou individuais, de forma escalonada pelo administrador, por razões de interesse público;

DECIDE:

Art. 1º - Conceder Férias a Servidor (a) Público (a) Municipal EDINEIA CASSOL MACHADO DA SILVA, pelo prazo de 30 dias, de 03 de janeiro de 2022 a 01 de Fevereiro de 2022, sendo pago o adicional de férias correspondente a 1/3 da remuneração do mês.

§ 1º - As férias ora concedidas referem-se ao período aquisitivo de 31 de Dezembro de 2020 a 30 de Dezembro de 2021.

Art.2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Bom Jesus, em 03 de Janeiro de 2022.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira
Funcionária Designada

PORTARIA Nº 069/2022

Publicação Nº 3682783

PORTARIA N.069/2022
DE 03/01/2022
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL ELIDIANE ANTONIA CASSOL BRINKER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente com o Art. 69, inc. "VI" da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que:
- O Decreto Nº004/2022 de 03/01/2022, que dispõe sobre a concessão de férias coletivas aos Servidores Públicos Municipais;

- O art. 83 do estatuto do servidor público municipal veda a acumulação de férias, exceto em casos relevantes, devidamente justificado;

- Os arts. 78 e 79 do mesmo estatuto do servidor público municipal dispõe que à critério de conveniência da administração municipal, poderão ser dadas férias coletivas ou individuais, de forma escalonada pelo administrador, por razões de interesse público;

DECIDE:

Art. 1º - Conceder Férias a Servidor (a) Público (a) Municipal ELIDIANE ANTONIA CASSOL BRINKER, pelo prazo de 30 dias, de 04 de janeiro de 2022 a 02 de Fevereiro de 2022, sendo pago o adicional de férias correspondente a 1/3 da remuneração do mês.

§ 1º - As férias ora concedidas referem-se ao período aquisitivo de 01 de Janeiro de 2019 a 26 de dezembro e 2021.

Art.2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Bom Jesus, em 03 de Janeiro de 2022.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira
Funcionária Designada

PORTARIA Nº 070/2022

Publicação Nº 3682784

PORTARIA N.070/2022
DE 03/01/2022
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL ELISANDRA FOPPA PECCINI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente com o Art. 69, inc. "VI" da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que:
- O Decreto Nº004/2022 de 03/01/2022, que dispõe sobre a concessão de férias coletivas aos Servidores Públicos Municipais;

- O art. 83 do estatuto do servidor público municipal veda a acumulação de férias, exceto em casos relevantes, devidamente justificado;

- Os arts. 78 e 79 do mesmo estatuto do servidor público municipal dispõe que à critério de conveniência da administração municipal, poderão ser dadas férias coletivas ou individuais, de forma escalonada pelo administrador, por razões de interesse público;

DECIDE:
Art. 1º - Conceder Férias a Servidor (a) Público (a) Municipal ELISANDRA FOPPA PECCINI, pelo prazo de 30 dias, de 03 de janeiro de 2022 a 01 de Fevereiro de 2022, sendo pago o adicional de férias correspondente a 1/3 da remuneração do mês.

§ 1º - As férias ora concedidas referem-se ao período aquisitivo de 31 de Dezembro de 2020 a 30 de Dezembro de 2021.

Art.2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Bom Jesus, em 03 de Janeiro de 2022.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira
Funcionária Designada

PORTARIA Nº 071/2022

Publicação Nº 3682789

PORTARIA N.071/2022
DE 03/01/2022
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL JOVENIR LOURENÇO FERREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente com o Art. 69, inc. "VI" da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que:
- O Decreto Nº004/2022 de 03/01/2022, que dispõe sobre a concessão de férias coletivas aos Servidores Públicos Municipais;

- O art. 83 do estatuto do servidor público municipal veda a acumulação de férias, exceto em casos relevantes, devidamente justificado;

- Os arts. 78 e 79 do mesmo estatuto do servidor público municipal dispõe que à critério de conveniência da administração municipal, poderão ser dadas férias coletivas ou individuais, de forma escalonada pelo administrador, por razões de interesse público;

DECIDE:
Art. 1º - Conceder Férias ao Servidor (a) Público (a) Municipal JOVENIR LOURENÇO FERREIRA, pelo prazo de 30 dias, de 03 de janeiro de 2022 a 01 de Fevereiro de 2022, sendo pago o adicional de férias correspondente a 1/3 da remuneração do mês.

§ 1º - As férias ora concedidas referem-se ao período aquisitivo de 01 de Agosto de 2020 a 31 de Julho de 2021.

Art.2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Bom Jesus, em 03 de Janeiro de 2022.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira
Funcionária Designada

PORTARIA Nº 072/2022

Publicação Nº 3682793

PORTARIA N.072/2022
DE 03/01/2022
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL ROSELAINE BORBA DEGARRAES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente com o Art. 69, inc. "VI" da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que:
- O Decreto Nº004/2022 de 03/01/2022, que dispõe sobre a concessão de férias coletivas aos Servidores Públicos Municipais;

- O art. 83 do estatuto do servidor público municipal veda a acumulação de férias, exceto em casos relevantes, devidamente justificado;

- Os arts. 78 e 79 do mesmo estatuto do servidor público municipal dispõe que à critério de conveniência da administração municipal, poderão ser dadas férias coletivas ou individuais, de forma escalonada pelo administrador, por razões de interesse público;

DECIDE:
Art. 1º - Conceder Férias a Servidor (a) Público (a) Municipal ROSELAINE BORBA DEGARRAES, pelo prazo de 30 dias, de 03 de janeiro de 2022 a 01 de Fevereiro de 2022, sendo pago o adicional de férias correspondente a 1/3 da remuneração do mês.

§ 1º - As férias ora concedidas referem-se ao período aquisitivo de 01 de Agosto de 2019 a 31 de Julho de 2020.

Art.2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Bom Jesus, em 03 de Janeiro de 2022.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira
Funcionária Designada

PORTARIA Nº 073/2022

Publicação Nº 3682794

PORTARIA N.073/2022
DE 03/01/2022
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL SANDRA DA SILVA TAVARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente com o Art. 69, inc. "VI" da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que:
- O Decreto Nº004/2022 de 03/01/2022, que dispõe sobre a concessão de férias coletivas aos Servidores Públicos Municipais;

- O art. 83 do estatuto do servidor público municipal veda a acumulação de férias, exceto em casos relevantes, devidamente justificado;

- Os arts. 78 e 79 do mesmo estatuto do servidor público municipal dispõe que à critério de conveniência da administração municipal, poderão ser dadas férias coletivas ou individuais, de forma escalonada pelo administrador, por razões de interesse público;

DECIDE:
Art. 1º - Conceder Férias a Servidor (a) Público (a) Municipal SANDRA DA SILVA TAVARES, pelo prazo de 30 dias, de 03 de janeiro de 2022 a 01 de Fevereiro de 2022, sendo pago o adicional de férias correspondente a 1/3 da remuneração do mês.

§ 1º - As férias ora concedidas referem-se ao período aquisitivo de 14 de Maio de 2020 a 13 de Maio 2021.

Art.2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Bom Jesus, em 03 de Janeiro de 2022.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira
Funcionária Designada

PORTARIA Nº 074/2022

Publicação Nº 3682798

PORTARIA N.074/2022
DE 03/01/2022
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL SELIA BERNARDETE ZORZO DE ANDRADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente com o Art. 69, inc. "VI" da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que:
- O Decreto Nº004/2022 de 03/01/2022, que dispõe sobre a concessão de férias coletivas aos Servidores Públicos Municipais;

- O art. 83 do estatuto do servidor público municipal veda a acumulação de férias, exceto em casos relevantes, devidamente justificado;

- Os arts. 78 e 79 do mesmo estatuto do servidor público municipal dispõe que à critério de conveniência da administração municipal, poderão ser dadas férias coletivas ou individuais, de forma escalonada pelo administrador, por razões de interesse público;

DECIDE:
Art. 1º - Conceder Férias a Servidor (a) Público (a) Municipal SELIA BERNARDETE ZORZO DE ANDRADE, pelo prazo de 27 dias, de 03 de janeiro de 2022 a 29 de Janeiro de 2022, sendo pago o adicional de férias correspondente a 1/3 da remuneração do mês.

§ 1º - As férias ora concedidas referem-se ao período aquisitivo de 01 de Fevereiro de 2021 a 31 de Janeiro de 2022.

Art.2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus, em 03 de Janeiro de 2022.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira
Funcionária Designada

PORTARIA Nº 075/2022

Publicação Nº 3682801

PORTARIA N.075/2022
DE 03/01/2022
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL AMARILDO RICARDO FORTES DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente com o Art. 69, inc. "VI" da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que:
- O Decreto Nº004/2022 de 03/01/2022, que dispõe sobre a concessão de férias coletivas aos Servidores Públicos Municipais;

- O art. 83 do estatuto do servidor público municipal veda a acumulação de férias, exceto em casos relevantes, devidamente justificado;

- Os arts. 78 e 79 do mesmo estatuto do servidor público municipal dispõe que à critério de conveniência da administração municipal, poderão ser dadas férias coletivas ou individuais, de forma escalonada pelo administrador, por razões de interesse público;

DECIDE:
Art. 1º - Conceder Férias ao Servidor (a) Público (a) Municipal AMARILDO RICARDO FORTES DOS SANTOS, pelo prazo de 30 dias, de 03 de janeiro de 2022 a 01 de Fevereiro de 2022, sendo pago o adicional de férias correspondente a 1/3 da remuneração do mês.

§ 1º - As férias ora concedidas referem-se ao período aquisitivo de 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Janeiro de 2021.

Art.2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Bom Jesus, em 03 de Janeiro de 2022.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira
Funcionária Designada

PORTARIA Nº 076/2022

Publicação Nº 3682803

PORTARIA N.076/2022
DE 03/01/2022
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL CLEMAIR DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente com o Art. 69, inc. "VI" da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que:
- O Decreto Nº004/2022 de 03/01/2022, que dispõe sobre a concessão de férias coletivas aos Servidores Públicos Municipais;

- O art. 83 do estatuto do servidor público municipal veda a acumulação de férias, exceto em casos relevantes, devidamente justificado;

- Os arts. 78 e 79 do mesmo estatuto do servidor público municipal dispõe que à critério de conveniência da administração municipal, poderão ser dadas férias coletivas ou individuais, de forma escalonada pelo administrador, por razões de interesse público;

DECIDE:
Art. 1º - Conceder Férias ao Servidor (a) Público (a) Municipal CLEMAIR DOS SANTOS, pelo prazo de 30 dias, de 03 de janeiro de 2022 a 01 de Fevereiro de 2022, sendo pago o adicional de férias correspondente a 1/3 da remuneração do mês.

§ 1º - As férias ora concedidas referem-se ao período aquisitivo 12 de Setembro de 2019 a 16 de Julho de 2021.

Art.2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Bom Jesus, em 03 de Janeiro de 2022.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira
Funcionária Designada

PORTARIA Nº 077/2022

Publicação Nº 3682805

PORTARIA N.077/2022
DE 03/01/2022
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL ELCIO ROBERTO ECCEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente com o Art. 69, inc. "VI" da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que:
- O Decreto Nº004/2022 de 03/01/2022, que dispõe sobre a concessão de férias coletivas aos Servidores Públicos Municipais;

- O art. 83 do estatuto do servidor público municipal veda a acumulação de férias, exceto em casos relevantes, devidamente justificado;

- Os arts. 78 e 79 do mesmo estatuto do servidor público municipal dispõe que à critério de conveniência da administração municipal, poderão ser dadas férias coletivas ou individuais, de forma escalonada pelo administrador, por razões de interesse público;

DECIDE:
Art. 1º - Conceder Férias ao Servidor (a) Público (a) Municipal ELCIO ROBERTO ECCEL, pelo prazo de 30 dias, de 03 de janeiro de 2022 a 01 de Fevereiro de 2022, sendo pago o adicional de férias correspondente a 1/3 da remuneração do mês.

§ 1º - As férias ora concedidas referem-se ao período aquisitivo 02 de Janeiro de 2021 a 01 Janeiro de 2022.

Art.2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Bom Jesus, em 03 de Janeiro de 2022.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira
Funcionária Designada

PORTARIA Nº 078/2022

Publicação Nº 3682807

PORTARIA N.078/2022
DE 03/01/2022
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL ELUZIANE CALINE WILCKE CALZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente com o Art. 69, inc. "VI" da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que:
- O Decreto Nº004/2022 de 03/01/2022, que dispõe sobre a concessão de férias coletivas aos Servidores Públicos Municipais;

- O art. 83 do estatuto do servidor público municipal veda a acumulação de férias, exceto em casos relevantes, devidamente justificado;

- Os arts. 78 e 79 do mesmo estatuto do servidor público municipal dispõe que à critério de conveniência da administração municipal, poderão ser dadas férias coletivas ou individuais, de forma escalonada pelo administrador, por razões de interesse público;

DECIDE:
Art. 1º - Conceder Férias a Servidor (a) Público (a) Municipal ELUZIANE CALINE WILCKE CALZA, pelo prazo de 20 dias, de 13 de janeiro de 2022 a 01 de Fevereiro de 2022, sendo pago o adicional de férias correspondente a 1/3 da remuneração do mês.

§ 1º - As férias ora concedidas referem-se ao período aquisitivo de 31 de Dezembro de 2018 a 30 de Dezembro de 2019.
§ 2º - Na forma do art. 84º do Estatuto dos Funcionários Públicos e considerando o pedido do próprio Servidor e mediante requerimento, e considerando a necessidade de interesse público, fica convertido 1/3 de férias em abono pecuniário, que se dará no período de 03 de Janeiro de 2022 a 12 de janeiro de 2022.

§ 3º - O interesse Público vem justificado, uma vez que não há outro funcionário para substituição de sua função, entendida primordial para a administração, sendo na Função de Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social.
.
Art.2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor nesta data..

Bom Jesus, em 03 de Janeiro de 2022.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira
Funcionária Designada

PORTARIA Nº 079/2022

Publicação Nº 3682813

PORTARIA N.079/2022
DE 03/01/2022
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL GISELE LURDES FERNANDES DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente com o Art. 69, inc. "VI" da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que:
- O Decreto Nº004/2022 de 03/01/2022, que dispõe sobre a concessão de férias coletivas aos Servidores Públicos Municipais;

- O art. 83 do estatuto do servidor público municipal veda a acumulação de férias, exceto em casos relevantes, devidamente justificado;

- Os arts. 78 e 79 do mesmo estatuto do servidor público municipal dispõe que à critério de conveniência da administração municipal, poderão ser dadas férias coletivas ou individuais, de forma escalonada pelo administrador, por razões de interesse público;

DECIDE:
Art. 1º - Conceder Férias a Servidor (a) Público (a) Municipal GISELE LURDES FERNANDES DA SILVA, pelo prazo de 30 dias, de 03 de janeiro de 2022 a 01 de Fevereiro de 2022, sendo pago o adicional de férias correspondente a 1/3 da remuneração do mês.

§ 1º - As férias ora concedidas referem-se ao período aquisitivo de 31 de Dezembro de 2020 a 30 de Dezembro de 2021.

Art.2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Bom Jesus, em 03 de Janeiro de 2022.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira
Funcionária Designada

PORTARIA Nº 080/2022

Publicação Nº 3682817

PORTARIA N.080/2022
DE 03/01/2022
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL MARIA SELMA MULLER TONELLO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente com o Art. 69, inc. "VI" da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que:
- O Decreto Nº004/2022 de 03/01/2022, que dispõe sobre a concessão de férias coletivas aos Servidores Públicos Municipais;

- O art. 83 do estatuto do servidor público municipal veda a acumulação de férias, exceto em casos relevantes, devidamente justificado;

- Os arts. 78 e 79 do mesmo estatuto do servidor público municipal dispõe que à critério de conveniência da administração municipal, poderão ser dadas férias coletivas ou individuais, de forma escalonada pelo administrador, por razões de interesse público;

DECIDE:
Art. 1º - Conceder Férias a Servidor (a) Público (a) Municipal MARIA SELMA MULLER TONELLO, pelo prazo de 30 dias, de 03 de janeiro de 2022 a 01 de Fevereiro de 2022, sendo pago o adicional de férias correspondente a 1/3 da remuneração do mês.

§ 1º - As férias ora concedidas referem-se ao período aquisitivo de 31 de Dezembro de 2020 a 30 de Dezembro de 2021.

Art.2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Bom Jesus, em 03 de Janeiro de 2022.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira
Funcionária Designada

PORTARIA Nº 081/2022

Publicação Nº 3682821

PORTARIA N.081/2022
DE 03/01/2022
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL SIMONE DE SIQUEIRA MARTARELLO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente com o Art. 69, inc. "VI" da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que:
- O Decreto Nº004/2022 de 03/01/2022, que dispõe sobre a concessão de férias coletivas aos Servidores Públicos Municipais;

- O art. 83 do estatuto do servidor público municipal veda a acumulação de férias, exceto em casos relevantes, devidamente justificado;

- Os arts. 78 e 79 do mesmo estatuto do servidor público municipal dispõe que à critério de conveniência da administração municipal, poderão ser dadas férias coletivas ou individuais, de forma escalonada pelo administrador, por razões de interesse público;

DECIDE:
Art. 1º - Conceder Férias a Servidor (a) Público (a) Municipal SIMONE DE SIQUEIRA MARTARELLO, pelo prazo de 30 dias, de 03 de janeiro de 2022 a 01 de Fevereiro de 2022, sendo pago o adicional de férias correspondente a 1/3 da remuneração do mês.

§ 1º - As férias ora concedidas referem-se ao período aquisitivo de 01 de Março de 2020 a 28 de Fevereiro de 2021.

Art.2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Bom Jesus, em 03 de Janeiro de 2022.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira
Funcionária Designada

PORTARIA Nº 082/2022

Publicação Nº 3682825

PORTARIA N.082/2022
DE 03/01/2022
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL AGENOR DE MIRANDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente com o Art. 69, inc. "VI" da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que:
- O Decreto Nº004/2022 de 03/01/2022, que dispõe sobre a concessão de férias coletivas aos Servidores Públicos Municipais;

- O art. 83 do estatuto do servidor público municipal veda a acumulação de férias, exceto em casos relevantes, devidamente justificado;

- Os arts. 78 e 79 do mesmo estatuto do servidor público municipal dispõe que à critério de conveniência da administração municipal, poderão ser dadas férias coletivas ou individuais, de forma escalonada pelo administrador, por razões de interesse público;

DECIDE:
Art. 1º - Conceder Férias ao Servidor (a) Público (a) Municipal AGENOR DE MIRANDA, pelo prazo de 30 dias, de 03 de janeiro de 2022 a 01 de Fevereiro de 2022, sendo pago o adicional de férias correspondente a 1/3 da remuneração do mês.

§ 1º - As férias ora concedidas referem-se ao período aquisitivo de 15 de Maio de 2020 a 14 de Maio de 2021.

Art.2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Bom Jesus, em 03 de Janeiro de 2022.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira
Funcionária Designada

PORTARIA Nº 083/2022

Publicação Nº 3682830

PORTARIA N.083/2022
DE 03/01/2022
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL CRISTIANE DA SILVA TAVARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente com o Art. 69, inc. "VI" da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que:
- O Decreto Nº004/2022 de 03/01/2022, que dispõe sobre a concessão de férias coletivas aos Servidores Públicos Municipais;

- O art. 83 do estatuto do servidor público municipal veda a acumulação de férias, exceto em casos relevantes, devidamente justificado;

- Os arts. 78 e 79 do mesmo estatuto do servidor público municipal dispõe que à critério de conveniência da administração municipal, poderão ser dadas férias coletivas ou individuais, de forma escalonada pelo administrador, por razões de interesse público;

DECIDE:
Art. 1º - Conceder Férias ao Servidor (a) Público (a) Municipal CRISTIANE DA SILVA TAVARES, pelo prazo de 30 dias, de 03 de janeiro de 2022 a 01 de Fevereiro de 2022, sendo pago o adicional de férias correspondente a 1/3 da remuneração do mês.

§ 1º - As férias ora concedidas referem-se ao período aquisitivo de 17 de Janeiro de 2021 a 16 de Janeiro de 2022.

Art.2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus, em 03 de Janeiro de 2022.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira
Funcionária Designada

Bom Jesus do Oeste

Prefeitura

DECRETO Nº 5736/2022

Publicação Nº 3680071

DECRETO Nº 5736/22 DE 11 DE MARÇO DE 2022.
ABRE CREDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIRTON ANTÔNIO REINEHR, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais em especial ao disposto na Lei Orgânica Municipal, Leis Municipais nº 1.253/21 de 22.09.2021 (LDO), 1.254/21 de 22.09.2021 (LOA) e a Lei Federal nº 4.320/64:

DECRETA:
Art. 1° - Abre Credito Suplementar nos projetos abaixo, elementos respectivos, dentro da Secretaria Municipal De Estrada e Rodagem e Secretaria Municipal da Agricultura e Meio ambiente no valor de r$ 650.000,00 (Seiscentos e cinquenta mil reais).

Órgão: 07 – Secretária Municipal de Estradas e Rodagem.
Unidade Orçamentária: 07.01 – Departamento de Estradas e Rodagem.
Proj/Ativ.: 2678200261.066 – Pavimentação de Vias Rurais.
Elemento: 4493 – Aplicação Direta (2513).
Valor r$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais).
Fonte: 01.79 – Emenda Parlamentar Impositiva – Transferências do Estado.
Desdobramento da Fonte: 1058 – Emenda Impositivas Estado - Ordinário.

Órgão: 09 – Secretária Municipal da Agricultura e Meio Ambiente.
Unidade Orçamentária: 09.01 – Departamento da Agricultura.
Proj/Ativ.: 2060600361.033 – Aquisição de Equipamentos Agrícolas.
Elemento: 4490 – Aplicação Direta (2528).
Valor r$ 300.000,00 (Trezentos mil reais).
Fonte: 01.79 – Emenda Parlamentar Impositiva – Transferências do Estado.
Desdobramento da Fonte: 1058 – Emenda Impositivas Estado - Ordinário.

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito suplementar de que trata o artigo 1º do presente Decreto, serão utilizados recursos do provável excesso de arrecadação no exercício de 2.022 fonte de recurso nº 01.79 – Emenda Parlamentar Impositivas, Desdobramento da Fonte: 1058 – Emendas Impositivas Estado – Ordinário.
Art. 3° - As despesas decorrentes do presente decreto correm p/conta do orçamento municipal.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 4450, de 16 de setembro de 2013.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste,
aos 11 de março de 2.022.

AIRTON ANTÔNIO REINEHR
Prefeito Municipal

Bom Retiro

Prefeitura

AVISO HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE CHAMADA PUBLICA 10/2022

Publicação Nº 3681085

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B01FDAA2AC555916C8B2A4F4F66DF9F4AFDED76A

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE CHAMADA PÚBLICA N° 10/2022

O Município de Bom Retiro, através do Prefeito Municipal comunica a homologação do seguinte ato:
Inexigibilidade/ Chamada Pública Nº 10/2022
Processo Nº 21/2022
Homologação: 11/03/2022
Contratante: Município de Bom Retiro
Objeto: Recebimento de projetos de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar, empreendedor familiar rural, cooperativas e associações para atender os alunos matriculados nas escolas que ofertam a educação infantil, ensino fundamental, médio, da rede pública municipal de ensino de Bom Retiro/SC.
Bom Retiro, 11 de março de 2022
Albino Gonçalves Padilha
Prefeito

EXTRATO CONTRATO 45/2022

Publicação Nº 3680049

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5F65FACEDDCA2EEEDFFF8A17CA0A30B22E22798C

Extrato Contrato 45/2022
Contratante: Município de Bom Retiro
Contratado: Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA
Objeto: Termo de Uso de Licitações Compartilhadas - TU44/01.
Valor Total: R$ 37.200,00 (Trinta e sete mil e duzentos reais).
Bom Retiro, 11 de março de 2022.
Albino Gonçalves Padilha
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 46/2022

Publicação Nº 3680864

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5677F662A44769FA7BC3E1737CC8B2B484CE1B3B

Extrato Contrato 46/2022 Inexigibilidade de Licitação Nº 02/2022/Credenciamento
Contratante: Município de Bom Retiro
Contratado: Kelin Regina Henzel Serafim
Objeto: Credenciamento de serviços de manutenção mecânica e elétrica, preventiva e corretiva, serviços de solda e torno, lavação, pintura, guincho, balanceamento e geometria, com fornecimento de peças, materiais e acessórios.
Valor Estimado Rateado entre os Credenciados nos lotes 02,03,04,05,06,07: R$ 1.628.070,00.

Bom Retiro, 11 de março de 2022.
Albino Gonçalves Padilha
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 47/2022

Publicação Nº 3681360

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8DBF7093F3522F15BFB7BA33605C0396074C9E12

Extrato Contrato 47/2022 Inexigibilidade Chamada Publica Nº 10/2022
Contratante: Município de Bom Retiro
Contratado: Carlos Sidinei da Silva
Objeto: Recebimento de projetos de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar, empreendedor familiar rural, cooperativas e associações para atender os alunos matriculados nas escolas que ofertam a educação infantil, ensino fundamental, médio, da rede pública municipal de ensino de Bom Retiro/SC.
Valor Total: R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP
Bom Retiro, 11 de março de 2022.
Albino Gonçalves Padilha
Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO 04/2022

Publicação Nº 3680188

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2BE2E8CD2C27BD7E27A5B4C20BA072D48C73FF12

Extrato Termo de Colaboração 04/2022 Dispensa Chamamento Público 11/2022
Contratante: Município de Bom Retiro
Contratado: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bom Retiro - APAE
Objeto: O presente Termo de Colaboração tem por objeto celebração de parceria, a ser executada em regime de mútua cooperação, entre o Município de Bom Retiro, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a Organização da Sociedade Civil denominada "Associação de Pais e Amigos dos Deficientes – APAE".
Esta parceria destina-se a ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionados à melhoria da qualidade de visa da pessoa com deficiência.
Valor Total: R$ 46.200,00 (quarenta e seis mil e duzentos reais).
Bom Retiro, 11 de março de 2022.
Albino Gonçalves Padilha
Prefeito Municipal

Extrato Primeiro Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços 31/2021.
Contratante: Município de Bom Retiro
Contratado: JK Transportes e Turismo Ltda Me.
Objeto: O presente termo aditivo estabelece a prorrogação da Ata de Registro de n.º 31/2021, nos termos do art. 57, II, da Lei n. 8.666/1993, sendo sua vigência até 31 de dezembro de 2022. O presente Termo Aditivo passa a viger em 18 de fevereiro de 2022. Ficam ratificadas as demais cláusulas Ata de Registro de Preços 31/2021, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
Bom Retiro, 17 de fevereiro de 2022.
Albino Gonçalves Padilha
Prefeito Municipal

Braço do Norte

Prefeitura

EDITAL DE CITAÇÃO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO Nº 0004/2022

Publicação Nº 3682419

Secretaria de Administração e Fazenda
Fiscalização Tributária

Edital de Citação de Crédito Tributário nº 0004/2022

Pelo presente fica(m) NOTIFICADO(s) o(s) proprietário(s) ou representante(s) legal(is) da(s) empresa(s) abaixo mencionada(s), por se encontrar(em) em lugar incerto e não sabido, a comparecer na Prefeitura Municipal de Braço do Norte, Setor de Fiscalização Tributária no horário das 12h30 às 18h30, para recolher(em) ou impugnar(em) o crédito tributário objeto dos Autos de Infração (AI), Notificação Fiscal (NF) e Termo de Início de Ação Fiscal (TAF) abaixo relacionados, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme Artigo 134, §1º do Código Tributário Municipal – Lei Complementar 031/2005, contados a partir da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município.

BELMIRO STANG – CPF nº: 245.999.139-87. Endereço: Rua Irineu Bornhausen, 4677, Bairro Rio Bonito – Braço do Norte/SC – AUTO DE INFRAÇÃO Nº 001/2022 – Data da lavratura: 03 de fevereiro de 2022. Fiscalização de Posturas.

O não cumprimento deste, no prazo acima mencionado, será o valor do crédito tributário inscrito em dívida ativa, para os fins devidos, conforme Artigo 138 do Código Tributário Municipal – Lei Complementar 031/2005.

Secretaria de Administração e Fazenda, Setor de Fiscalização Tributária, Eduardo José Tavares da Silva, Fiscal de Fazenda, Matrícula 8971.

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 590, DE 09 DE MARÇO DE 2022

Publicação Nº 3681510

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 590.
DE 09 DE MARÇO DE 2022.

"Dispõe sobre a gratificação ao cargo de contador responsável pelas informações consolidadas do Município de Braço do Norte e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Braço do Norte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada a gratificação ao cargo de contador pertencente ao quadro permanente de servidores do Poder Executivo, com responsabilidade técnica pelas informações consolidadas, sobretudo o balanço geral consolidado, enviado ao TCE/SC, do Município de Braço do Norte e pela coordenação geral do Departamento de Contabilidade do Município.

Parágrafo único. Será responsável pelas informações consolidadas o contador com designação de responsabilidade técnica da Unidade Gestora Prefeitura Municipal de Braço do Norte, por meio desta Lei denominado Contador Geral.

Art. 2º. Cabe ao Chefe do Poder Executivo, por meio de ato oficial, a designação do servidor para o exercício da referida função gratificada e sua extinção.

Art. 3º. Poderá o servidor designado solicitar a sua substituição por meio de requerimento devidamente protocolado a qualquer momento.

Art. 4º. A gratificação de que trata a presente Lei será concedida apenas ao servidor aprovado em estágio probatório.

Art. 5º. É vedada a concessão desta gratificação quando o servidor:

I - for ocupante de cargo de provimento em comissão;
II - receber outra gratificação por exercício de função, excetuando aquelas recebidas em razão da participação em comissão, conselho ou órgão de deliberação coletiva; e
III - for cedido para qualquer órgão municipal, estadual ou federal.

Art. 6º A gratificação referida no artigo 1º desta Lei é temporária, atribuída durante o exercício da função do responsável pelas informações consolidadas e corresponderá ao valor equivalente a 280 UFRM.

Parágrafo único. A gratificação referida no caput não poderá ser incorporada aos vencimentos para qualquer finalidade, assim como não compõe base para fins de aposentadoria.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias vigentes, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 09 de março de 2022.

ROBERTO KUERTEN MARCELINO
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração e Fazenda e publicada no Diário Eletrônico Municipal.

WANDO FURLAN CEOLIN
Secretário de Administração e Fazenda

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 591, DE 09 DE MARÇO 2022

Publicação Nº 3681536

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 591.
DE 09 DE MARÇO DE 2022.

"ALTERA O ANEXO 1, DAS FUNÇÕES DOS CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA, LEI COMPLEMENTAR Nº 142/2010"

O Prefeito do Município de Braço do Norte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o Anexo I da Lei Complementar nº 142 de 20 de setembro de 2010, que trata das funções dos cargos do quadro de pessoal da Câmara de Vereadores de Braço do Norte, para fazer modificar o nome do cargo de "Agente de Serviços Gerais" para "Auxiliar de Serviços Gerais - Limpeza Copa e Cozinha".

Art. 2º Ficam mantidas as atribuições do cargo anterior, que passam a ser atribuições na função de "Auxiliar de Serviços Gerais - Limpeza Copa e Cozinha", do Poder Legislativo Braçonortense, passando vigorar com a mesma redação.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 09 de março de 2022.

ROBERTO KUERTEN MARCELINO
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração e Fazenda e publicada no Diário Eletrônico Municipal.

WANDO FURLAN CEOLIN
Secretário de Administração e Fazenda

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 592, DE 09 DE MARÇO DE 2022

Publicação Nº 3681554

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 592.
DE 09 DE MARÇO DE 2022.

"Altera a Lei Complementar nº 189/2011 e a Lei Complementar nº 165/2011, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Braço do Norte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o art. 1º da Lei Complementar nº 189/2011, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder gratificação no valor equivalente 300 UFRM ao servidor municipal nomeado Pregoeiro, de acordo com o Decreto Municipal nº 035/07, de 16 de março de 2007.

Art. 2º. Fica alterado o art. 1º da Lei Complementar nº 0165/2011, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.1º Fica reformulado o valor da gratificação concedido à comissão de licitação, de acordo com a Lei Municipal nº 1.707, de 13 de março de 2001, passando a ter os seguintes valores:

I – O Presidente da comissão de licitação perceberá a gratificação equivalente a 300 UFRM;

II – Cada membro participante perceberá a gratificação equivalente a 130 UFRM.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias vigentes, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 09 de março de 2022.

ROBERTO KUERTEN MARCELINO
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração e Fazenda e publicada no Diário Eletrônico Municipal.

WANDO FURLAN CEOLIN
Secretário de Administração e Fazenda

Braço do Trombudo

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº42/2022

Publicação Nº 3679966

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 85EA8CB3E3E2CD06A253394E1503BC34B1D1A234

MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO-SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO
CONTRATADA: RONALDO GARLINI, inscrita no CNPJ n°25.402.768/0001-12
ENDEREÇO: Rua Estrada Leopoldo Schifter, nº509, Bairro Nova Stettin, Ibirama/SC.
OBJETO: Constitui objeto da presente dispensa de licitação, contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços técnicos para auxiliar na configuração, correção e envio do e-Sfinge diário do Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo/SC.
VALOR TOTAL: de R$14.250,00 (catorze mil duzentos e cinquenta reais) dividido em 03 (três) parcelas iguais, no valor de R$4.750,00(quatro mil setecentos e cinquenta reais) mensalmente.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.
VIGÊNCIA: 11.03.2022 até 11.06.2022
ASSINATURA: 11.03.2022.

Braço do Trombudo, em 11 de março de 2022.

Nildo Melmestet
Prefeito Municipal.

EXTRATO COMPRA DIRETA Nº 418/2022 FMAS

Publicação Nº 3680300

EXTRATO COMPRA DIRETA Nº 418/2022 FMAS
Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social de Braço do Trombudo
CNPJ 13.554.908/0001-99,
Sito a Rua Leopoldo Joenck, 119, município de Braço do Trombudo – SC.
Contratada: Walnice Burg Nunes Preilipper
CPF: 003.489.039-44
Cidade: Braço do Trombudo/SC
Objeto: Despesa referente ao pagamento de aluguel social estado de vulnerabilidade para usuária do CRAS (S.A.), através do Fundo Municipal de Saúde e Assistência Social do Município de Braço do Trombudo/SC.
Valor: R$ 3.000,00 (três mil reais)
Data da autorização de fornecimento: 11/03/2022
Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

EXTRATO COMPRA DIRETA Nº 4831/2022

Publicação Nº 3679830

EXTRATO COMPRA DIRETA Nº 4831/2022
Contratante: Município de Braço do Trombudo
CNPJ 95.952.230/0001-67,
Sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo – SC.
Contratada: Ancelmo de Barros 98677187987
Cidade: Salete – SC
CNPJ: 27.791.950/0001-38
Objeto: Despesa referente a aquisição de listas telefônicas 2022, através da Secretaria de Administração e Finanças do Município de Braço do Trombudo/SC.
Valor: R$ 795,00(setecentos e noventa e cinco reais)
Data da autorização de fornecimento: 11/03/2022
Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

EXTRATO COMPRA DIRETA Nº 4833/2022

Publicação Nº 3681010

EXTRATO COMPRA DIRETA Nº 4833/2022
Contratante: Município de Braço do Trombudo
CNPJ 95.952.230/0001-67,
Sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo – SC.
Contratada: Comércio de Livros Ody Ltda
Cidade: Lacerdópolis/SC
CNPJ: 03.173.832/0001-06
Objeto: Despesa referente a aquisição de bandeiras para o Centro Administrativo Ervino Vermoehlen através da Secretaria de Administração e Finanças do Município de Braço do Trombudo/SC
.Valor: R$ 1.860,00 (um mil, oitocentos e sessenta reais)
Data da autorização de fornecimento: 11/03/2022
Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

EXTRATO COMPRA DIRETA Nº 4834/2022

Publicação Nº 3681014

EXTRATO COMPRA DIRETA Nº 4834/2022
Contratante: Município de Braço do Trombudo
CNPJ 95.952.230/0001-67,
Sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo – SC.
Contratada: Vidraçaria Voigt Ltda
CNPJ: 15.174.963/0001-89
Cidade: Braço do Trombudo/SC
Objeto: Despesa referente a aquisição de tubos de aço galvanizado para atender a demanda da Secretaria de Cultura do Município de Braço do Trombudo/SC.
Valor: R$ 1.575,00 (um mil, quinhentos e setenta e cinco reais)
Data da autorização de fornecimento: 11/03/2022
Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

EXTRATO COMPRA DIRETA Nº 4835/2022

Publicação Nº 3681019

EXTRATO COMPRA DIRETA Nº 4835/2022
Contratante: Município de Braço do Trombudo
CNPJ 95.952.230/0001-67,
Sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo – SC.
Contratada: Senior Segurança do Trabalho LTDA
Cidade: Rio do Sul- SC
CNPJ: 28.079.008/0001-04
Objeto: Despesa referente ao pagamento de exames admissionais e complementares, através da Secretaria de Administração e Finanças do Município de Braço do Trombudo/SC
Valor: R$ 528,00 (quinhentos e vinte e oito reais)
Data da autorização de fornecimento: 11/03/2022
Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº04/2022 FMAS

Publicação Nº 3680183

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 30BDFD793A666998E36C1692577F5B4ECEF803F2

EXTRATO DE CONTRATO 04/2022 FMAS
Contratante: Município de Braço do Trombudo
CNPJ 95.952.230/0001-67,
Sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo – SC.
Contratada: WALNICE BURG NUNES PREILIPPER
CPF nº 003.489.039-44
Rua Max Boving
Cidade Braço do Trombudo/SC
Objeto: Despesa referente a aluguel social (S.A) através do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Braço do Trombudo/SC.
Valor: R$ 3.000,00 (três mil reais)

Vigência: de 11/03/2022 a 11/09/2022
Data da assinatura: 11/03/2022
Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº30/2022

Publicação Nº 3679971

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7092AB64C430455F70C03E9262FD1419F5AE30CA

EXTRATO DE CONTRATO 30/2022
Contratante: Município de Braço do Trombudo
CNPJ 95.952.230/0001-67
Sito a Praça da Independência, 25
Braço do Trombudo – SC.
Contratada: RONALDO GARLINI
CNPJ n°25.402.768/0001-12
Rua Estrada Leopoldo Schifter
Bairro Nova Stettin
Ibirama/SC
Objeto: Constitui objeto da presente dispensa de licitação, contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços técnicos para auxiliar na configuração, correção e envio do e-Sfinge diário do Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo/SC.
Valor: R$14.250,00 (catorze mil duzentos e cinquenta reais) dividido em 03 (três) parcelas iguais, no valor de R$4.750,00(quatro mil setecentos e cinquenta reais) mensalmente.
Vigência até 11/06/2022
Data da assinatura: 11/03/2022
Nildo Melmestet - Prefeito Municipal

EXTRATO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2022 SRP

Publicação Nº 3681559

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2B316E5A58C4A3F5A91885C89E6AE4B60D0FAEC3

PROCESSO ADMINISTRATIVO 41/2022
EDITAL DE LIC. PREGÃO PRESENCIAL

O Município de Braço do Trombudo/SC torna público para conhecimento dos interessados que as 08h30min do dia 24/03/2022, estará selecionando a melhor proposta para Registro de Preços para aquisição parcelada de gêneros alimentícios para as secretarias do Município de Braço do Trombudo/SC . Informações pelo fone 47 3547-0179 pelo e-mail: licitacao@bracodotrombudo.sc.gov.br ou pelo site www.bracodotrombudo.sc.gov.br.
Braço do Trombudo, em 11 de março de 2022.
Nildo Melmestet - Prefeito Municipal.

PORTARIA 060/2022

Publicação Nº 3681075

PORTARIA Nº 060/2022

Nildo Melmestet, Prefeito Municipal do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, e amparado na Lei Complementar 009/99 de 17.11.99, art. 62, inciso I, parágrafo 2º.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde, a servidora DAIANE DE SOUZA MACHADO , ocupante do cargo de PROFESSORA(ACT), do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo, pelo período de quinze dias, a partir de 11/03/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3° da Lei n° 0597/2008 de 09.07.2008.

Braço do Trombudo, em 11 de Março de 2022

Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

ATA SESSÃO PUBLICA ABERTURA E JULGAMENTO DE PROPOSTAS TP 19/2022

Publicação Nº 3681521

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL BRAÇO DO TROMBUDO

CNPJ: 95.952.230/0001-67 **Telefone:** (47) 3547-0179
Endereço: Praça da Independência, 25 - Centro
CEP: 89178-000 - Braço do Trombudo / null

Tomada de preços 19/2022

Número Processo: 19/2022
Data do Processo: 09/02/2022

OBJETO DO PROCESSO

PAVIMENTAÇÃO DA RUA AURORA EXTENSÃO: ESTACA 3+16,74M À ESTACA 11+19,52M = 162,78M

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS N° 2/2022

No dia 11/03/2022 às 14:00 horas, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 22/2022, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 19/2022 na modalidade de Tomada de preços. Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO

A comissão realizou a abertura dos envelopes contendo a proposta da Tomada de Preços 19/2022, Objeto: PAVIMENTAÇÃO DA RUA AURORA EXTENSÃO: Estaca 3+16,74m à Estaca 11+19,52m = 162,78m, conforme ata de abertura de documentos de habilitação, não houve representantes presentes, o envelope rubricado foi aberto, a proposta analisada e rubricada pelos membros da comissão. A empresa CONSTRUÇÃO CIVIL MG LTDA, a qual apresentou o valor total de R$ 342.288,31 (trezentos e quarenta e dois mil, duzentos e oitenta e oito reais e trinta e um centavos). Sendo que foi a única proposta apresentada e a qual atendia todas as exigências previstas no edital, ficando vencedora portanto do respectivo certame, conforme segue:

Participante: CONSTRUCAO CIVIL M G LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	PAVIMENTAÇÃO DA RUA AURORA-EXTENSÃO: Estaca 3+16,74m à Estaca 11+19,52m = 162,78m	1,000	OBRA	MG	342.288,31	342.288,31
					Total do Participante:	**342.288,31**
					Total Geral:	**342.288,31**

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Braço do Trombudo, 11/03/2022

Assinatura do(a) pregoeiro(a) e dos membros da comissão que estiveram presentes.

Clóvis Samp
PRESIDENTE

Gean Carlos Cavilia
SECRETARIO

JEAN CARLOS CORREA DA COSTA SCHARF
MEMBRO

ATA SESSÃO PUBLICA ABERTURA E JULGAMENTO DE PROPOSTAS TP 23/2022

Publicação Nº 3681527

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL BRAÇO DO TROMBUDO
CNPJ: 95.952.230/0001-67 **Telefone:** (47) 3547-0179
Endereço: Praça da Independência, 25 - Centro
CEP: 89178-000 - Braço do Trombudo / null

Tomada de preços 23/2022

Número Processo: 23/2022
Data do Processo: 10/02/2022

OBJETO DO PROCESSO

PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTAS SEXTAVADAS, COM ÁREA TOTAL DE 1.392,00 M² COM EXTENSÃO APROXIMADA DE 117,00 METROS NO BECO SÃO PAULO DO MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO, SC

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS N° 2/2022

No dia 11/03/2022 às 15:00 horas, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 22/2022, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 23/2022 na modalidade de Tomada de preços. Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO

A comissão realizou a abertura dos envelopes contendo a proposta da Tomada de Preços 23/2022, Objeto: Pavimentação em Lajotas Sextavadas, com Área Total de 1.392,00 m² com extensão aproximada de 117,00 metros no Beco São Paulo do Município de Braço do Trombudo, SC, conforme ata de abertura de documentos de habilitação, não houve representantes presentes, os envelopes rubricados foram abertos, as propostas analisadas e rubricadas pelos membros da comissão. A empresa ALEXANDRA MARIS MUNIZ DA COSTA apresentou proposta no valor total de R$ 109.076,50 (cento e nove mil, setenta e seis reais e cinquenta centavos), a empresa TORRES PAVIMENTOS EIRELI apresentou proposta no valor total de R$ 109.727,86 (cento e nove mil, setecentos e vinte e sete reais e oitenta e seis centavos), a empresa ANTINHAS ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI apresentou proposta no valor total de R$ 109.732,65 (cento e nove mil, setecentos e trinta e dois reais e sessenta e cinco centavos) e a empresa ALTO VALE CONSTRUÇÕES LTDA apresentou proposta no valor total de R$ 118.817,93 (cento e dezoito mil, oitocentos e dezessete reais e noventa e três centavos) Sendo que todas as propostas apresentada atenderam todas as exigências previstas no edital, ficando vencedora portanto do respectivo certame a licitante ALEXANDRA MARIS MUNIZ DA COSTA, conforme segue:

Participante: ALEXANDRA MARIS MUNIZ DA COSTA LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Pavimentação em Lajotas Sextavadas, com Área Total de 1.392,00 m² com extensão aproximada de 117,00 metros-Beco São Paulo	1,000	OBRA	ALEXANDRA MARIS MUNIZ COSTA	109.076,50	109.076,50
					Total do Participante:	**109.076,50**
					Total Geral:	**109.076,50**

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Braço do Trombudo, 11/03/2022

Assinatura do(a) pregoeiro(a) e dos membros da comissão que estiveram presentes.

Clóvis Samp
PRESIDENTE

Gean Carlos Cavilia
SECRETARIO

JEAN CARLOS CORREA DA COSTA SCHARF
MEMBRO

Brusque

Prefeitura

EDITAL Nº 003-2021-CONVOCAÇÃO-SAMAE

Publicação Nº 3681415

EDITAL 003/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO

6ª CONVOCAÇÃO

Convocamos os candidatos a seguir relacionados para comparecer na sede do SAMAE, à Rua Doutor Penido, 297 – Centro – Brusque/SC, até o dia 21/03/2022, em horário comercial para apresentação de documentos conforme disposto no item 10 e Anexo V do Edital 003/2021 e encaminhamento para realização de exame médico admissional.

Em caso de desistência do cargo, fica o (a) candidato (a) ora convocado(a), a comparecer ou encaminhar o Termo de Desistência para o mesmo endereço supracitado. O não comparecimento gerará a desclassificação conforme previsto em edital.

AGENTE ADMINISTRATIVO

CLASSIF. FINAL	NOME	Nº INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
8º	ROSMARI MAKOSKI DE OLIVEIRA	093	8,79
9º	VIVIANE APARECIDA DE JESUS	032	8,69
10º	PATRICIA DANTAS COMANDOLLI	055	8,60

Brusque, 11 de março de 2022.

PAULO DA SILVEIRA MAYER
Diretor Presidente Interino

EXTRATO 128 2022 -MONITOR ESCOLAR II 40H

Publicação Nº 3681543

MUNICÍPIO DE BRUSQUE
EXTRATO 128/2022
EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO, ENTRE O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E:

CONTRATADO	INÍCIO DO CONTRATO / TÉRMINO DO CONTRATO
INGRID EMANUELLE DE OLIVEIRA MARTINS	14/03/2022-13/03/2023
NERIZA RAYANE BRAZ PAIAO	14/03/2022-13/03/2023
MARIA DO SOCORRO SOUZA PONTES	10/03/2022-09/03/2023
FLAVIA VERLAINE AJALLA DORNELLES ANTUNES ARAUJO	10/03/2022-09/03/2023
CASSIA MARIA MORENO MORAIS	10/03/2022-09/03/2023
ALCIONE DOMINGUES DA SILVA	14/03/2022-13/03/2023
ANA HILDA SANTANA BISPO MENDES DE SOUZA	10/03/2022-09/03/2023
ROBERTO ALMEIDA DOS SANTOS	10/03/2022-09/03/2023
SANDRA SUELI DA SILVA SANTOS	10/03/2022-09/03/2023
EDNA APARECIDA MARQUETTI	10/03/2022-09/03/2023
RECI JORDAN	10/03/2022-09/03/2023

ELAINE DA CONCEICAO SILVA	10/03/2022-09/03/2023
IVANICE CARMEN GALLINA	10/03/2022-09/03/2023
MARIA LUCIA BARON	10/03/2022-09/03/2023
AMANDA RAFAELY DA SILVA BARBOSA	10/03/2022-09/03/2023
MARIA APARECIDA FERREIRA	14/03/2022-13/03/2023
INGRID ANNY FRANCO DA ROCHA	10/03/2022-09/03/2023
MARCELA ALVES	10/03/2022-09/03/2023
LAURA ALMEIDA SOARES	10/03/2022-09/03/2023
MARLI GOBATTO	10/03/2022-09/03/2023
TANIA REGINA SILVA DA ROSA NUNES DA SILVA	11/03/2022-10/03/2023
VANDERLENE FERNANDES ASSUNÇÃO	10/03/2022-09/03/2023
ANDREA COSTA BARROS	10/03/2022-09/03/2023
MARIA GLORIA PEREIRA SANTOS	10/03/2022-09/03/2023
BEATRICE RECH	10/03/2022-09/03/2023
PATRICIA LEANDRO DOS SANTOS	10/03/2022-09/03/2023
IVANETE ELIAS COSTA	10/03/2022-09/03/2023
MARCIA GOMES BORGES LETIERE	10/03/2022-09/03/2023
MARCIA CRISTINA AMORIM SILVA	10/03/2022-09/03/2023
ROSANE WIEDERKHER	10/03/2022-09/03/2023
SHEILA JERUZA GOMES PEREIRA	10/03/2022-09/03/2023
SILVIA HELIANA SANTOS DOS SANTOS	16/03/2022-15/03/2023
NOIRA ISABEL DILLENBURG	10/03/2022-09/03/2023
ELIANA DE ALMEIDA E SILVA	10/03/2022-09/03/2023

ORIGEM: Processo Seletivo Simplificado 002/2022
FUNDAMENTO: Lei n° 4.442/2021
OBJETO: O CONTRATADO trabalhará para a contratante nas funções de MONITOR ESCOLAR II 40 H, dentro da natureza do seu cargo, com carga horária de 40 horas semanais.

Brusque, 11/03/2022

THAIS FURLIN DE FIGUEREDO DOS SANTOS

EXTRATO 129 2022 -MOTORISTA DE AMBULÂNCIA

Publicação Nº 3681548

MUNICÍPIO DE BRUSQUE
EXTRATO 129/2022
EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO, ENTRE O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E:

CONTRATADO	INÍCIO DO CONTRATO / TÉRMINO DO CONTRATO
IGOR TEDESCO	15/03/2022-14/03/2023

ORIGEM: Processo Seletivo Simplificado 014/2021
FUNDAMENTO: Lei n° 4.442/2021

OBJETO: O CONTRATADO trabalhará para a contratante nas funções de MOTORISTA DE AMBULÂNCIA, dentro da natureza do seu cargo, com carga horária de 40 horas semanais.

Brusque, 11/03/2022

THAIS FURLIN DE FIGUEREDO DOS SANTOS

EXTRATO 130 2022 -AGENTE DE OBRAS

Publicação Nº 3681551

MUNICÍPIO DE BRUSQUE
EXTRATO 130/2022
EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO, ENTRE O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E:

CONTRATADO	INÍCIO DO CONTRATO / TÉRMINO DO CONTRATO
JULIO CESAR DIAS	11/03/2022-10/03/2023

ORIGEM: Processo Seletivo Simplificado 004/2021
FUNDAMENTO: Lei n° 4.442/2021
OBJETO: O CONTRATADO trabalhará para a contratante nas funções de AGENTE DE OBRAS, dentro da natureza do seu cargo, com carga horária de 40 horas semanais.

Brusque, 11/03/2022

THAIS FURLIN DE FIGUEREDO DOS SANTOS

EXTRATO CONTRATO N° 011-2022

Publicação Nº 3682081

EXTRATO CONTRATO N° 011-2022

ESPÉCIE: CONTRATO N° 011/2022, ENTRE MUNICÍPIO DE BRUSQUE E FREEDOM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ: 03.453.030/0001-41 OBJETO: EXECUÇÃO DE CONTENÇÃO DE MARGEM DE RIO ATRAVÉS DA EXECUÇÃO DE ENROCAMENTO COM PEDRAS ARRUMADAS, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO N° 005/2022 NO VALOR DE RR 669.000,00. VIGÊNCIA: 12 MESES. SIGNATÁRIOS: ANDREA PATRÍCIA VOLKMANN E LUCIANO THIESEN.

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PGMB Nº 107-2021

Publicação Nº 3684909

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PGMB Nº 107/2021
Data da Conclusão: 11/03/2022
Interessados: Município de Brusque x L. S. S.
Decisão: Encaminhamento de projeto de Lei para autorização legislativa a fim de celebrar acordo extrajudicial para pagamento de indenização.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004-2022

Publicação Nº 3681501

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004-2022

ESPÉCIE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 004/2022 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA READEQUAÇÃO DO PROJETO DA DUPLICAÇÃO DA RODOVIA ANTÔNIO HEIL. EMPRESA: GREIDE ENGENHARIA LTDA CNPJ: 00.894.553/0001-35 VALOR: R$ 82.000,00 FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 25, ''CAPUT'' DA LEI 8666/93.

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PGMB Nº 242022

Publicação Nº 3681539

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PGMB Nº. 24/2022
Data da Instauração: 11/03/2022
Interessados: Município de Brusque x SAMAE
Assunto: SAMAE – Concessão Irregular de Benefícios.

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PGMB Nº. 25-2022

Publicação Nº 3684910

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PGMB Nº. 25/2022
Data da Instauração: 11/03/2022.
Interessado: Município de Brusque.
Assunto: Ouvidoria nº. 396/2022 – em face dos Servidores Django e Juliano Pereira.

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PGMB Nº. 26-2022

Publicação Nº 3684911

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PGMB Nº. 26/2022
Data da Instauração: 11/03/2022.
Interessado: Município de Brusque x Vigilância Sanitária.
Assunto: Pedido de análise jurídica para uso e aquisição do inseticida Malathion.

LEI COMPLEMENTAR Nº 358-2022

Publicação Nº 3681446

LEI COMPLEMENTAR N. 358, DE 09 DE MARÇO DE 2022.
Dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo de Psicólogo Educacional e de Assistente Social Educacional no quadro permanente de pessoal do magistério público municipal, bem como altera e acrescenta dispositivos da Lei Complementar n. 146, de 31 de agosto de 2009, que dispõe sobre o estatuto do magistério público municipal de Brusque.

O PREFEITO DE BRUSQUE:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1° Ficam criados, no Quadro Permanente de Pessoal do Magistério Público Municipal, definido no Anexo I da Lei Complementar n. 146, de 31 de agosto de 2009, os cargos de provimento efetivo de Psicólogo Educacional e de Assistente Social Educacional, integrantes do Grupo Ocupacional Especialista, categoria 5, faixa de vencimento I, com carga horária de até 40 (quarenta) horas semanais, na forma do anexo desta Lei.

Art. 2° A descrição das responsabilidades, atribuições e os requisitos para provimento dos cargos previstos no art. 1º, constam do anexo II desta Lei, e passam a integrar o Manual de Ocupações do Quadro Permanente de Pessoal do Magistério Público Municipal, que constitui o Anexo III da Lei Complementar 146, de 31 de agosto de 2009.

Art. 3º Altera-se o caput do artigo 67, §3º e caput do artigo 71, e caput do artigo 74, todos da Lei Complementar n. 146, de 31 de agosto de 2009, que passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 67. O desenvolvimento na carreira dos servidores pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal e integrantes das classes de Professor, Coordenador Pedagógico, Psicólogo Educacional e Assistente Social Educacional dar-se-á por meio das promoções horizontal e vertical e da classe de Professor Auxiliar por meio da promoção horizontal.
....
Art. 71. Promoção horizontal é a passagem do servidor estável, integrante das classes de Professor, Professor Auxiliar, Coordenador Pedagógico, Psicólogo Educacional e Assistente Social Educacional de seu padrão de vencimento para outro imediatamente superior, dentro da mesma classe, observados:
§ 1º ....
§ 2º ....
§ 3° Para efeito da promoção de que trata o caput, será considerada a participação do servidor em cursos de formação continuada com carga horária mínima total de oitenta horas, para os Professores e Coordenadores Pedagógicos e de sessenta horas para os Professores Auxiliares, Psicólogos Educacionais e Assistentes Sociais Educacionais.
....
Art. 74. Promoção vertical é a passagem do servidor estável, integrante das classes de Professor, Coordenador Pedagógico, Psicólogo Educacional e Assistente Social Educacional, para a faixa imediatamente superior, dentro da carreira, observados conjuntamente:
...." (NR)

Art. 4º Ficam acrescentados o inciso III ao art. 3º, o inciso VII ao art. 4º, os arts. 5°-A, 16-A, 23-A, inciso II-A ao art. 60, o inciso III ao artigo 62, todos da Lei Complementar n. 146, de 31 de agosto de 2009, que passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 3º..... ....
I - ....
....
III – Equipe multidisciplinar:
a) Psicólogo Educacional;
b) Assistente Social Educacional.
Art. 4°..... ....
I - ....
....

VII – Funções multidisciplinares: as exercidas por psicólogos e assistentes sociais no âmbito educacional, para melhoria e acompanhamento do processo de aprendizagem dos alunos matriculados na rede municipal de ensino e na mediação das relações sociais e institucionais, em atendimento às necessidades e prioridades definidas pelo Plano Municipal de Educação.
…… ……
Art. 5°-A Os profissionais das áreas multidisciplinares de psicologia e de serviço social reger-se-ão pelos seguintes princípios e diretrizes:
I – Garantir condições de pleno desenvolvimento do estudante, em respeito ao indivíduo e às suas diferenças;
II – Criar estratégias de intervenção em dificuldades escolares, relacionadas a situações de violência, uso abusivo de drogas, gravidez na adolescência, vulnerabilidade social;
III – Acompanhar alunos que estejam em situações de ameaça, violações de direitos humanos e sociais;
IV – Apoiar o preparo básico para inserção do estudante no mundo do trabalho e na formação profissional continuada.
…… …… …… …… ……
Art. 16-A A formação dos ocupantes dos cargos de psicólogo educacional e de assistente social educacional será feita em curso de graduação em Psicologia e Assistência Social, respectivamente, com registro no conselho ou órgão fiscalizador do exercício da profissão, e demais requisitos constantes no anexo II do Plano de Cargos e Carreiras – Manual de Ocupações do Quadro Permanente de Pessoal do Magistério.
……
Art. 23-A. A jornada de trabalho dos servidores atuantes na equipe multidisciplinar será de até 40 (quarenta) horas semanais.
……
Art. 60……
II-A – Equipe multidisciplinar: formada por servidores ocupantes dos cargos de psicólogo educacional e de assistente social educacional é voltada ao atendimento psicológico e assistencial dos alunos matriculados na rede pública de ensino, conforme as prioridades definidas pela Secretaria Municipal de Educação.
……
Art. 62……
III – Nas funções multidisciplinares:
a) Psicólogo Educacional – no qual serão investidos os profissionais formados em curso de graduação em Psicologia e especialização em nível de pós-graduação na área educacional;
b) Assistente Social Educacional – no qual serão investidos os profissionais formados em curso de graduação em Assistência Social.” (AC)

Art. 5° As despesas decorrentes da presente Lei Complementar correrão por conta de dotação do orçamento vigente.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 09 de março de 2022.

JOSÉ ARI VEQUI
Prefeito de Brusque

DR. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete

LEI COMPLEMENTAR N. 358, DE 09 DE MARÇO DE 2022.

ANEXO II

PLANO DE CARGOS E CARREIRAS
MANUAL DE OCUPAÇÕES
QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO

PSICÓLOGO EDUCACIONAL

RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES:

· Desenvolver serviços relacionados à problemática educacional e organizacional;

· Elaborar e aplicar métodos e técnicas de pesquisa das características psicológicas dos indivíduos;

· Realizar estudos e aplicações práticas no campo da educação e saúde;

· Participar, dentro de sua especialidade, de equipes multiprofissionais na elaboração, análise e implantação de programas e projetos;

· Prestar assessoria e consultoria técnica em assunto de natureza psicológica;

· Fornecer dados estatísticos e apresentar relatórios de suas atividades;

· Coordenar e executar programas, projetos e políticas sociais desenvolvidos pela administração pública, direta, indireta, entidades e organizações populares dos municípios, as Diretrizes da Secretaria de Educação, Estatuto da Criança e do Adolescente, Conselhos Profissionais de Psicologia e Legislação Municipal, visando auxiliar na promoção da melhoria da qualidade de vida da população;

· Possibilitar a compreensão do comportamento humano, individual ou em grupo, aplicando os conhecimentos teóricos e técnicos da psicologia, com o objetivo de identificar e intervir nos fatores determinantes das ações e dos sujeitos, em sua história pessoal, familiar e social, vinculando-as também a condições políticas, históricas e culturais;

· Auxiliar na plena atenção prestada aos pais, alunos e profissionais da educação, integrando à equipe multiprofissional, para elaboração e execução de programas de prevenção, assistência, apoio, educação e outros;

· Buscar o aperfeiçoamento organizacional e psicológico das equipes multiprofissionais, promovendo estudos nas diversas unidades do Município, subsidiando decisões e ações bem como, participando efetivamente dos processos de planejamento e avaliação das mesmas;

· Promover a qualidade, a valorização e a democratização do sistema educacional, participando da elaboração de planos e políticas, auxiliando na elaboração de procedimentos educacionais diferenciados, analisando características de indivíduos portadores de necessidades especiais, bem como prestando orientação psicológica aos educadores e educandos no processo ensino-aprendizagem;

· Promover a melhoria e aperfeiçoamento das equipes multiprofissionais, subsidiando decisões e ações bem como, participando efetivamente dos processos de planejamento e avaliação das mesmas;

· Colaborar com a formação e aprimoramento de outros profissionais da Educação, e participar de programas de treinamento em serviço;

· Contribuir, com os conhecimentos de sua área de atuação coordenando grupos de estudos, assessorando escolas;

· Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com outras entidades públicas e/ou particulares, realizando estudos, exposições sobre situações e problemas identificados, oferecendo sugestões, revisando, discutindo, trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município;

· Exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos;

· Dirigir veículo oficial para seu deslocamento.

REQUISITOS PARA CARGO

Formação: Obrigatória Formação Superior Completa em Psicologia, com registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão, e especialização em nível de pós-graduação na área educacional.

Possuir Carteira Nacional de Habilitação - CNH - Categoria B.

Outros, estabelecidos nas leis municipais do Regime Jurídico Único do Servidor e do Plano de Carreira.

ASSISTENTE SOCIAL EDUCACIONAL

RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES:

· Intervir e orientar situações de dificuldades no processo de ensino aprendizagem, evasão escolar atendimento educacional especializado;

· Garantir a qualidade de serviços do estudante infanto-juvenil, de modo a resguardar o pleno desenvolvimento da criança e do adolescente como sujeitos de direitos;

· Favorecer o processo de inclusão e permanência do estudante com necessidades educativas especiais na perspectiva da inclusão escolar;

· Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda;

· Coordenar e executar programas, projetos e serviços sociais desenvolvidos pela Secretaria de Educação e organizações populares dos municípios, em conformidade com as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil e Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como a Legislação Municipal visando auxiliar na promoção da melhoria da qualidade de vida da população;

· Elaborar e/ou executar os programas e projetos de orientações aos diretores, professores, pais e alunos, visando a aproximação entre família, escola e comunidade.

· Proporcionar através da intervenção profissional, junto aos usuários e suas famílias a discussão do projeto de vida destes, visando a busca de alternativas que venham construir a autonomia dos mesmos;

· Buscar pela solução de problemas identificados pelo estudo da realidade social, desenvolvendo ações educativas e socioeducativas nas unidades de educação, bem como elaborar pareceres, perícias, relatórios e registros das atividades desenvolvidas;

· Participar na melhoria e aperfeiçoamento das equipes profissionais e multiprofissionais, subsidiando decisões e ações, bem como do planejamento e avaliação das mesmas;

· Colaborar com a formação e/ou aprimoramento de outros profissionais, e participar de programas de treinamento em serviço;

· Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com outras secretarias, outras entidades públicas e/ou particulares, realizando estudos, emitindo pareceres e/ou fazendo exposições sobre situações e problemas identificados, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município;

· Realizar outras atribuições compatíveis com sua formação profissional;

· Dirigir veículo oficial para seu deslocamento.

REQUISITOS PARA CARGO

Formação: Obrigatória Formação Superior Completa em Serviço Social, com registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão.

Possuir Carteira Nacional de Habilitação – CNH – Categoria B.

Outros, estabelecidos nas leis municipais do Regime Jurídico Único do Servidor e do Plano de Carreira.

LEI Nº 4.461-2022

Publicação Nº 3681474

LEI N. 4.461, DE 09 DE MARÇO DE 2022.
Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à doação de área de terra destinada à Área Industrial do bairro Limeira no município de Brusque-SC, e dá outras providências.

O PREFEITO DE BRUSQUE:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à doação de uma área de terra contendo 7.000,00 m2 (sete mil metros quadrados), de propriedade do Município de Brusque, parte de área maior, registrada no Ofício de Registro de Imóveis desta comarca, fls. 1, livro n. 2-A, matrícula 44.574, destinada à área industrial do bairro Limeira, no município de Brusque-SC, obedecendo ao disposto na Lei Municipal n. 2.485, de 12 de fevereiro de 2001.

Art. 2° O Poder Executivo procederá à doação da área especificada no artigo anterior à empresa CDM Fabricação de Máquinas e Equipamentos Ltda., com inscrição no C.N.P.J. n. 26.142.426/0001-73, destinada à construção de um galpão para ampliação de suas atividades.

Parágrafo único. A doação prevista será realizada nos termos e condições especificadas na Lei n. 2.485, de 12 de fevereiro de 2001 – Plano Municipal de Incentivos às Empresas.

Art. 3° As despesas resultantes da escrituração e registro da área doada será de responsabilidade da empresa donatária.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 09 de março de 2022.

JOSÉ ARI VEQUI
Prefeito de Brusque

DR. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete

PORTARIA N. 14.299-2022

Publicação Nº 3682731

PORTARIA N. 14.299, DE 10 DE MARÇO DE 2022.

Substitui membro representante de entidade governamental no Conselho Municipal do Meio Ambiente – CMMA, nomeado por meio da Portaria n. 13.901/2021.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal n. 2.858/05 e suas alterações,

RESOLVE:
Art. 1º Substituir membro representante de entidade governamental no Conselho Municipal do Meio Ambiente - CMMA, nomeado pela Portaria n. 13.901/2021, conforme segue:

I – Entidades Governamentais:
(...)
d) Representantes da Procuradoria-Geral do Município:
Titular: Karin Rodrigues
(...)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 10 de março de 2022.

JOSÉ ARI VEQUI
Prefeito de Brusque

Dr. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 076-2022 -SAMAE

Publicação Nº 3682725

PORTARIA Nº 076/2022

O Diretor Presidente do SAMAE, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 119, Parágrafo Único e Art.122, da Lei Complementar Nº. 147/09, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS:

RESOLVE

Art. 1º – Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Matrícula	Contrato	Nome do Servidor	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
24376	00	Rafael Barbosa do Amaral	16/03/2022	25/03/2022	10

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brusque, 11 de março de 2022.

PAULO DA SILVEIRA MAYER
Diretor Presidente Interino

PORTARIA Nº 29 DE 2022-LEGISLATIVO

Publicação Nº 3682719

Portaria Nº 29, de 11 de março de 2022.

Nomeia Servidor.

O Presidente da Câmara Municipal de Brusque, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear no Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Gabinete, do quadro de pessoal da Câmara Municipal, o Senhor Murilo Sérgio Popper, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 1.600.844 - SSP/SC e CPF nº 480.698.099-49, a contar de 14 de março de 2022, com todas as vantagens e obrigações inerentes ao cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brusque, 11 de março de 2022.

Ver. Alessandro André Moreira Simas
Presidente

Registre-se e Publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Jefferson Silveira
Diretor Geral

PORTARIA Nº 30 DE 2022-LEGISLATIVO

Publicação Nº 3684908

Portaria Nº 30, de 11 de março de 2022.

Exonera Servidor.

O Presidente da Câmara Municipal de Brusque, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, na forma do Requerimento apresentado ao Presidente desta Casa Legislativa, do cargo em Comissão de Assessor Parlamentar do quadro de pessoal da Câmara Municipal, o Senhor Leandro Ordóñez Hyarup, brasileiro, casado, inscrito no RG sob o nº 4.411.660, portador do CPF nº 030.166.289-45, encerrando suas atividades funcionais em 14 de março de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brusque, 11 de março de 2022.

Ver. Alessandro André Moreira Simas
Presidente

Registre-se e Publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Jefferson Silveira
Diretor Geral

PORTARIA Nº 467-2022

Publicação Nº 3682739

Portaria nº 467/2022

A Diretora de Recursos Humanos substituta, designada através da Portaria nº 14.291/2022, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
4170172	1	KELVIN LUCAS RAPHAEL FERREIRA SEVERO	Secretaria de Desenvolvimento Social	15/03/2022	23/04/2022	40

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 10 de Março de 2022.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

THAIS FURLIN DE FIGUEREDO DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 468-2022

Publicação Nº 3682744

PORTARIA Nº 468/2022

Exonera e declara vacância de cargo público de servidor que menciona.

A Diretora de Recursos Humanos substituta, designada através da Portaria nº 14.291/2022, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a pedido, na forma do art. 42 da Lei Complementar n. 147/2009, a servidora ANDREZA DOS SANTOS SILVA BRITO, matrícula 1008692-2, ocupante do cargo efetivo de MONITOR ESCOLAR II 40, lotada na Secretaria de Educação, a partir de 28 de fevereiro 2022.

Art. 2º Declarar a vacância, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Complementar Municipal 147/2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de fevereiro de 2022.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 10 de janeiro de 2022.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

THAIS FURLIN DE FIGUEREDO DOS SANTOS
Diretora de recursos Humanos

PORTARIA Nº 470-2022

Publicação Nº 3682749

PORTARIA Nº 470 /2022
Remoção

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea a do 111 da Lei Orgânica do Município de Brusque.

RESOLVE:
Art. 1º Revogar a Portaria Nº 13.387, DE JULHO DE 2020, que autorizou a cessão do servidor PEDRO ORTMAN CAVALIN, ocupante do cargo de provimento efetivo de Biólogo para a FUNDAÇÃO ECOLÓGICA E ZOOBOTÂNICA DE BRUSQUE.
Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 14 de março de 2022.
Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 11 de março de 2022.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

JOSE ARI VEQUI
PREFEITO MUNICIPAL

EDSON RISTOW
PROCURADOR GERAL

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
CHEFE DE GABINETE

PORTARIA Nº 472-2022

Publicação Nº 3684907

PORTARIA Nº 472/2022

A Diretora de Recursos Humanos substituta, designada através da Portaria nº 14.291/2022, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.
Considerando a Lei n° 14.311, de março de 2022, que altera a Lei nº 14.151, de 12 de maio de 2021, para disciplinar o afastamento da empregada gestante, e retorno das atividades de trabalho presencial durante a emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do novo coronavírus.

RESOLVE:
Art. 1º – Revogar as portarias, que concedem o afastamento das gestantes, fundamentado na Lei nº 14.151, de 12 de maio de 2021, e determina o retorno às atividades presenciais, a contar de 14/03/2022, as servidoras listadas abaixo:

SERVIDORA	CARGO
CAMILA GILI	FARMACEUTICA BIOQUIMICA
ERICA RODRIGUES FREIRE	ENFERMEIRA
GERUSA CRISTINA DE SOUZA DA SILVA	NUTRICIONISTA
LETÍCIA COELHO DE ÁVILA	ENFERMEIRA
LIDIANE SOARES CAMPOS	MÉDICA REGULADORA
LUCIA HELENA DA SILVA OLIVEIRA	TÉCNICA EM ENFERMAGEM
MONIQUE FUCKNER DIAS	AUXILIAR CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO
RENATA LEAL	TÉCNICA EM ENFERMAGEM
ROSENILDA APARECIDA DOMINGUES	AGENTE SERVIÇOS ESPECIAIS

Art. 2º – As servidoras efetivas deverão se apresentar em 14/03/2022, na sua lotação de origem, e as Admitidas em Caráter Temporário, devem se apresentar na mesma data na Secretaria Municipal da Saúde.
Art. 3º O retorno está em conformidade com a Lei n° 14.311, de março de 2022, publicada no Diário Oficial da União.
Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 11 de março de 2022.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC

THAIS FURLIN DE FIGUEREDO DOS SANTOS
Diretora de recursos Humanos

PORTARIA Nº 473-2022

Publicação Nº 3682754

Portaria nº 473/2022

A Diretora de Recursos Humanos substituta, designada através da Portaria nº 14.291/2022, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
478300	3	ALTAIR DE MORAIS	Secretaria de Infraestrutura Estratégica	14/03/2022	02/04/2022	20

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 11 de Março de 2022.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

THAIS FURLIN DE FIGUEREDO DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 474-2022

Publicação Nº 3682758

PORTARIA Nº 474/2022, de 11 de março de 2022.

"Prorroga prazo referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 011/2021, instaurado pela Portaria nº 2561/2021 e dá outras providências."

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579, de 01 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 16, II, da Lei Complementar nº 322, de 22 de dezembro de 2020, e da delegação prevista no art. 1º do Decreto nº 8.818, de 04 de janeiro de 2021;

RESOLVE:
Considerando a observância, no que diz respeito aos prazos processuais, das alterações conforme disposições da Lei 13.105/2015;

Considerando que a dilação de prazo em nada ocasiona prejuízo às partes quanto ao andamento das averiguações pertinentes ao processo administrativo;

Art.1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o procedimento da Comissão Processante do Processo Administrativo Disciplinar nº 011/2021, com base e na forma dos arts. 208 e 210, II, e 215 e seguintes, da Lei Complementar 147/2009, c/c Decreto 6.308/2010, em face do servidor J. W. R. S. F. (matrícula nº 4177312-01); lotado no equipamento CRAS Limeira da Secretaria de Desenvolvimento Social desta Municipalidade, para fins de apuração dos fatos relatados e constantes junto ao Ofício nº 1092/2021/SDS, de 08/10/2021, c/c Boletim de Ocorrência de Registro nº 0771702/2021-BO-00607.2021.0009245, de 05/10/2021, da Delegacia de Polícia Virtual de Santa Catarina – Delegacia Geral da Polícia Civil – Secretaria de Estado da Segurança Pública – Estado de Santa Catarina; envolvendo o(a) servidor(a) supra-mencionado(a); para servidores que pratiquem infrações no exercício da função com os encaminhamentos pertinentes, devendo ser observados os princípios e garantias constitucionais do contraditório, ampla defesa e legalidade;

Art.2º - Prorrogar o afastamento preventivo do servidor do cargo por 30 (trinta) dias, sem prejuízo da remuneração, conforme art. 212 da Lei Complementar 147/2009, tendo em vista as peculiaridades do caso, com base nos elementos colhidos nos Autos, documentos e despachos exarados, a fim de que se garanta a tramitação regular do feito;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 11 de março de 2022.

RODRIGO CESARI
Secretário Municipal de Comunicação Social
Respondendo pela Secretaria Municipal da Fazenda e Gestão Estratégica
Portaria n° 14.292/2022

PORTARIA Nº 476-2022

Publicação Nº 3682762

Portaria nº 476/2022

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Licença Prêmio ao(a) servidor(a) ALISSON SOUSA CASTRO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Historiador, lotado(a) na Fundação Cultural de Brusque, pelo prazo de 30 dias, no período compreendido entre 16/03/2022 a 14/04/2022, referente ao período aquisitivo iniciado em 02/05/2011.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 11 de Março de 2022.

THAIS FURLIN DE FIGUEREDO DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Caçador

Prefeitura

AUTO DE INTIMAÇÃO Nº 30904953350/2021 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Publicação Nº 3681233

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INTIMAÇÃO

O Núcleo de Vigilância Sanitária, da Secretaria Municipal de Saúde de Caçador, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso III do artigo 64 da Lei Estadual nº 6.320/1983 e os artigos 25 e 26 do Decreto Estadual nº 23.663/1984, tendo os correios realizado 3 (três) tentativas de entrega e o Aviso de Recebimento – AR - retornado com a inscrição que o objeto não foi procurado pelo destinatário na agência, notifica o autuado identificado no Anexo Único, deste Edital, a tomar ciência quanto ao Auto de Intimação abaixo descrito.
O prazo para cumprimento inicia-se contado da efetiva notificação, na forma do §2º do art. 64 da Lei Estadual nº 6.320/1983 e art. 20 do Decreto Estadual nº 23.663/1984, ou seja, a notificação se considerará efetivada 5 (cinco) dias após a publicação, contando a partir daí o prazo para cumprimento. A documentação relativa à autuação encontra-se à disposição do autuado no Núcleo de Vigilância Sanitária, na Rua Victor Baptista Adami, 919, Centro, Caçador/SC.
E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado o presente edital, ficando sujeito às penalidades previstas em lei.

Caçador, 11 de março de 2022

Alice Regina Sturmer Blank Legat
Coordenadora do Núcleo de Vigilância Sanitária de Caçador

ANEXO ÚNICO:
1. Autuado: Valdelir da Silva
CPF: 026.744.669-10
Auto de Intimação: 30904953350/21

AUTO DE INTIMAÇÃO Nº 30904953351/2021 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Publicação Nº 3681238

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INTIMAÇÃO

O Núcleo de Vigilância Sanitária, da Secretaria Municipal de Saúde de Caçador, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso III do artigo 64 da Lei Estadual nº 6.320/1983 e os artigos 25 e 26 do Decreto Estadual nº 23.663/1984, tendo os correios realizado tentativa de entrega e o Aviso de Recebimento – AR - retornado com a inscrição "desconhecido", notifica o autuado identificado no Anexo Único, deste Edital, a tomar ciência quanto ao Auto de Intimação abaixo descrito.
O prazo para cumprimento inicia-se contado da efetiva notificação, na forma do §2º do art. 64 da Lei Estadual nº 6.320/1983 e art. 20 do Decreto Estadual nº 23.663/1984, ou seja, a notificação se considerará efetivada 5 (cinco) dias após a publicação, contando a partir daí o prazo para cumprimento. A documentação relativa à autuação encontra-se à disposição do autuado no Núcleo de Vigilância Sanitária, na Rua Victor Baptista Adami, 919, Centro, Caçador/SC.
E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado o presente edital, ficando sujeito às penalidades previstas em lei.

Caçador, 11 de março de 2022

Alice Regina Sturmer Blank Legat
Coordenadora do Núcleo de Vigilância Sanitária de Caçador

ANEXO ÚNICO:
1. Autuado: Wilmar Moreira
CPF: 249.431.269-87
Auto de Intimação: 30904953351/21

AUTO DE INTIMAÇÃO Nº 30904953361/2021 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Publicação Nº 3681255

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INTIMAÇÃO

O Núcleo de Vigilância Sanitária, da Secretaria Municipal de Saúde de Caçador, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso III do artigo 64 da Lei Estadual nº 6.320/1983 e os artigos 25 e 26 do Decreto Estadual nº 23.663/1984, tendo os correios realizado tentativa de entrega e o Aviso de Recebimento – AR - retornado com a inscrição "desconhecido", notifica o autuado identificado no Anexo Único, deste Edital, a tomar ciência quanto ao Auto de Intimação abaixo descrito.
O prazo para cumprimento inicia-se contado da efetiva notificação, na forma do §2º do art. 64 da Lei Estadual nº 6.320/1983 e art. 20 do Decreto Estadual nº 23.663/1984, ou seja, a notificação se considerará efetivada 5 (cinco) dias após a publicação, contando a partir daí o prazo para cumprimento. A documentação relativa à autuação encontra-se à disposição do autuado no Núcleo de Vigilância Sanitária, na

Rua Victor Baptista Adami, 919, Centro, Caçador/SC.
E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado o presente edital, ficando sujeito às penalidades previstas em lei.

Caçador, 11 de março de 2022

Alice Regina Sturmer Blank Legat
Coordenadora do Núcleo de Vigilância Sanitária de Caçador

ANEXO ÚNICO:
1. Autuado: Nilo Elicker
CPF: 105.086.359-34
Auto de Intimação: 30904953361/21

AUTO DE INTIMAÇÃO Nº 30904953366/2021 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Publicação Nº 3681262

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INTIMAÇÃO

O Núcleo de Vigilância Sanitária, da Secretaria Municipal de Saúde de Caçador, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso III do artigo 64 da Lei Estadual nº 6.320/1983 e os artigos 25 e 26 do Decreto Estadual nº 23.663/1984, tendo os correios realizado 3 (três) tentativas de entrega e o Aviso de Recebimento – AR - retornado com a inscrição que o objeto não foi procurado pelo destinatário na agência, notifica o autuado identificado no Anexo Único, deste Edital, a tomar ciência quanto ao Auto de Intimação abaixo descrito.
O prazo para cumprimento inicia-se contado da efetiva notificação, na forma do §2º do art. 64 da Lei Estadual nº 6.320/1983 e art. 20 do Decreto Estadual nº 23.663/1984, ou seja, a notificação se considerará efetivada 5 (cinco) dias após a publicação, contando a partir daí o prazo para cumprimento. A documentação relativa à autuação encontra-se à disposição do autuado no Núcleo de Vigilância Sanitária, na Rua Victor Baptista Adami, 919, Centro, Caçador/SC.
E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado o presente edital, ficando sujeito às penalidades previstas em lei.

Caçador, 11 de março de 2022

Alice Regina Sturmer Blank Legat
Coordenadora do Núcleo de Vigilância Sanitária de Caçador

ANEXO ÚNICO:
1. Autuado: José Fidelis de Oliveira
CPF: 573.397.919-49
Auto de Intimação: 30904953366/21

AUTO DE INTIMAÇÃO Nº 30904953664/2021 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Publicação Nº 3681218

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INTIMAÇÃO

O Núcleo de Vigilância Sanitária, da Secretaria Municipal de Saúde de Caçador, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso III do artigo 64 da Lei Estadual nº 6.320/1983 e os artigos 25 e 26 do Decreto Estadual nº 23.663/1984, tendo os correios realizado 3 (três) tentativas de entrega e o Aviso de Recebimento – AR - retornado com a inscrição que o objeto não foi procurado pelo destinatário na agência, notifica o autuado identificado no Anexo Único, deste Edital, a tomar ciência quanto ao Auto de Intimação abaixo descrito.
O prazo para cumprimento inicia-se contado da efetiva notificação, na forma do §2º do art. 64 da Lei Estadual nº 6.320/1983 e art. 20 do Decreto Estadual nº 23.663/1984, ou seja, a notificação se considerará efetivada 5 (cinco) dias após a publicação, contando a partir daí o prazo para cumprimento. A documentação relativa à autuação encontra-se à disposição do autuado no Núcleo de Vigilância Sanitária, na Rua Victor Baptista Adami, 919, Centro, Caçador/SC.
E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado o presente edital, ficando sujeito às penalidades previstas em lei.

Caçador, 11 de março de 2022

Alice Regina Sturmer Blank Legat
Coordenadora do Núcleo de Vigilância Sanitária de Caçador

ANEXO ÚNICO:
1. Autuado: Jones Edrian Signori
CPF: 806.995.709-30
Auto de Intimação: 30904953664/21

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022 - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE

Publicação Nº 3682757

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 002/2022

Fundamento Legal: Artigos 31 e 32 da Lei Federal n. 13.019/14 e Lei Municipal n. 3.547, de 22 de agosto de 2019.

Referência: Inexigibilidade de chamamento público – Organização da Sociedade Civil – Termo de Fomento.

Organização da Sociedade Civil parceira: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 82.800.103/0001-09, com sede na Rua Doutor Altamiro Guimarães, nº 543, Bairro Reunidas, na cidade de Caçador – Estado do Santa Catarina.

Objeto da parceria: Através de recursos repassados pelo Banco do Brasil para o FIA/CMDCA, instrumentalizar a escola especial, nas áreas de pedagogia, fonoaudiologia e fisioterapia, objetivando atendimento nas áreas de educação e saúde, para crianças, adolescentes e demais educandos com deficiência.

Tipo de Parceria: Termo de Parceria

Valor total do repasse: R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

Execução: Doze meses a contar da data da Celebração do Termo de Fomento.

CONSIDERANDO o disposto no art. 17 da Lei Federal n. 13.019/2014, com alterações da Lei n. 13.204/2015, "o termo de fomento deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho propostos por organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros.".

CONSIDERANDO que a Lei Federal n. 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, assegura à Administração Pública a possibilidade de dispensa e inexigibilidade do procedimento de chamamento público, com fundamento no que dispõe seu artigo 30, inciso VI, e art. 31, seja quando houver impossibilidade jurídica de competição entre as organizações da sociedade civil, seja em virtude da natureza singular do objeto da parceria, ou, ainda, pela inviabilidade de concretização das metas por apenas uma entidade específica.

CONSIDERANDO que as atividades desenvolvidas pela ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE oferece atendimento qualificado pessoas com deficiência nas áreas de saúde, educação, assistência social e desporto.

CONSIDERANDO o Plano de Trabalho apresentado pela entidade parceira, demonstrando os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização em questão, composto do cronograma de desembolso dos recursos, para viabilidade de sua execução, em conformidade com a modalidade de parceria adotada.

CONSIDERANDO que a entidade parceira, dentre seus objetivos, busca proporcionar atendimento adequado e garantia de direitos aos seus usuários, cuja missão condiz com os anseios do Município, sendo o interesse público justificado.

Diante do exposto, justifica-se a inexigibilidade de chamamento público para celebração de Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, com fundamento no art. 30, inciso VI, art. 31, caput e inciso II, e art. 32, caput, todos da Lei Federal n. 13.019/14 e alterações posteriores, admitindo-se a impugnação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da sua publicação, conforme assegura o art. 32, §1º e §2º da Lei Federal n. 13.019/2014.

Publique-se.

Caçador, 14 de março de 2022.

SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022 - ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIAIS VOLUNTÁRIOS DE CAÇADOR – BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS PROJETO BOMBEIRO MIRIM

Publicação Nº 3682779

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 03/2022

Fundamento Legal: Artigos 31 e 32 da Lei Federal n. 13.019/14 e Lei Municipal n. 3.547, de 22 de agosto de 2019.

Referência: Dispensa de chamamento público – Organização da Sociedade Civil – Termo de Fomento

Organização da Sociedade Civil parceira: ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIAIS VOLUNTÁRIOS DE CAÇADOR – BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS PROJETO BOMBEIRO MIRIM, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 82.798.653/0001-22, com sede na Rua General Sampaio, nº 200, Bairro Centro, na cidade de Caçador – Estado do Santa Catarina.

Objeto da parceria: tem por finalidade estabelecer novamente a cooperação entre a Prefeitura Municipal de Caçador, através de recursos repassados pelo Banco do Brasil para o FIA/CMDCA e a Associação de Serviços Sociais Voluntários de Caçador, através do Projeto Bombeiro Mirim e Aspirante, este que é desenvolvido por nossa entidade para adolescentes com idade entre 12 a 17 anos. Tal parceria tem por objetivo a aquisição para complementação de equipamentos direcionados a área pré-hospitalar que possibilitam a capacitação dos adolescentes com noções de atendimento pré-hospitalar, assim proporcionando a ampliação de capacitação técnica dos adolescentes participantes do Projeto.

Tipo de Parceria: Termo de Parceria

Valor total do repasse: R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

Execução: 12 meses a contar da data de assinatura do Termo de Fomento.

CONSIDERANDO o disposto no art. 17 da Lei Federal n. 13.019/2014, com alterações da Lei n. b13.204/2015, "o termo de fomento deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho propostos por organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros.".

CONSIDERANDO que a Lei Federal n. 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, assegura à Administração Pública a possibilidade de dispensa e inexigibilidade do procedimento de chamamento público, com fundamento no que dispõe seu artigo 30, inciso VI, e art. 31, seja quando houver impossibilidade jurídica de competição entre as organizações da sociedade civil, seja em virtude da natureza singular do objeto da parceria, ou, ainda, pela inviabilidade de concretização das metas por apenas uma entidade específica.

CONSIDERANDO que as atividades desenvolvidas pela ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIAIS VOLUNTÁRIOS DE CAÇADOR – PROJETO BOMBEIRO MIRIM oferece serviços de formação de futuros bombeiros retirando jovens inseridos em situações de vulnerabilidade social, possibilitando a construção de projeto de vida, regras, cidadania, ética, moral, princípios e valores.

CONSIDERANDO o Plano de Trabalho apresentado pela entidade parceira, demonstrando os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização em questão, composto do cronograma de desembolso dos recursos, para viabilidade de sua execução, em conformidade com a modalidade de parceria adotada.

CONSIDERANDO que a entidade parceira, dentre seus objetivos, busca proporcionar atendimento adequado e garantia de direitos aos seus usuários, cuja missão condiz com os anseios do Município, sendo o interesse público justificado.
Diante do exposto, justifica-se a inexigibilidade de chamamento público para celebração de Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIAIS VOLUNTÁRIOS DE CAÇADOR – BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS, com fundamento no art. 30, inciso VI, art. 31, caput e inciso II, e art. 32, caput, todos da Lei Federal n. 13.019/14 e alterações posteriores, admitindo-se a impugnação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da sua publicação, conforme assegura o art. 32, §1º e §2º da Lei Federal n. 13.019/2014.

Publique-se.

Caçador, SC, 14 de março de 2022.

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 36.098

Publicação Nº 3681533

PORTARIA Nº 36.098, de 23 de fevereiro de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 73, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao Servidor a seguir relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, afastamento do serviço pelo passamento de familiar, especificando código, nome, cargo, dias de afastamento e período, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Total de dias	Período
14055	Gardel Geisel Chinato	Agente de Serviços e Obras Especiais	08 dias	03/02/2022 a 10/02/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal da Saúde de Caçador, 23 de fevereiro de 2022.

Amarildo Tessaro – SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA.

PORTARIA Nº 36.215

Publicação Nº 3681402

PORTARIA Nº 36.215, de 7 de março de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto art. 90 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER férias regulamentares acrescidas do respectivo adicional aos Servidores abaixo relacionados e lotados no GABINETE DO PREFEITO, especificando código, nome, período de aquisição e de fruição, conforme segue:

Código	Nome	Período Aquisitivo	Período Gozo
16278	Adriana Pegoraro Donatti	10/01/2021 a 09/01/2022	09/02/2022 a 10/03/2022
1507	Ivonete Ruppel Mello	01/01/2021 a 31/12/2021	21/02/2022 a 07/03/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 7 de março de 2022.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 36.216

Publicação Nº 3681405

PORTARIA Nº 36.216, de 7 de março de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto art. 90 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER férias regulamentares acrescidas do respectivo adicional aos Servidores abaixo relacionados, especificando código, nome, período de aquisição e de fruição, conforme segue:

Código	Nome	Período Aquisitivo		Período Gozo	
863	ADRIANA CARNEIRO SCHMITZ	02/01/2020	01/01/2021	16/02/2022	25/02/2022
3382	ANDERSON JOSE DE OLIVEIRA	19/08/2020	18/08/2021	15/02/2022	01/03/2022
16541	CLAUDIA MENGIDSKI NICOLETTI	04/01/2021	03/01/2022	28/02/2022	09/03/2022
15199	DANIELE ARIATTI	26/09/2020	25/09/2021	14/02/2022	23/02/2022
10784	IONE PEREIRA	16/03/2020	15/03/2021	01/02/2022	15/02/2022
16105	JUCIELE GRANEMANN	17/06/2019	16/06/2020	11/02/2022	20/02/2022
1020	LUIZ CARLOS LOCH	01/12/2020	30/11/2021	14/02/2022	23/02/2022
14228	VANIA MORAES SCHIRRMANN	01/03/2020	28/02/2021	04/02/2022	13/02/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal da Administração de Caçador, em 7 de março de 2022.

Cleony Lopes Barboza Figur – SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 36.217

Publicação Nº 3681411

PORTARIA Nº 36.217, de 7 de março de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto art. 90 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER férias regulamentares acrescidas do respectivo adicional aos Servidores abaixo relacionados, especificando código, nome, período de aquisição e de fruição, conforme segue:

Código	Nome	Período Aquisitivo		Período Gozo	
1018	CARLOS ANTONIO SOTEL	01/01/2021	31/12/2021	01/02/2022	15/02/2022
3417	JORGE LUIZ MAIA DE LIMA	09/09/2018	08/09/2019	01/02/2022	02/03/2022
2501	JOSE ADELIR SOARES	01/03/2021	28/02/2022	07/02/2022	08/03/2022
15253	MARCELO SILVA	21/11/2019	20/11/2020	01/02/2022	10/02/2022
15253	MARCELO SILVA	21/11/2020	20/11/2021	11/02/2022	02/03/2022
15110	NILSO JOSE GODINHO	04/07/2020	03/07/2021	17/02/2022	03/03/2022
609	VALSIR GRIBINSKI	01/03/2021	28/02/2022	01/02/2022	02/03/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Infraestrutura de Caçador, em 7 de março de 2022.

Amarildo Tessaro – SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA.

PORTARIA Nº 36.218

Publicação Nº 3681414

PORTARIA Nº 36.218, de 7 de março de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto art. 90 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER férias regulamentares acrescidas do respectivo adicional aos Servidores abaixo relacionados, especificando código, nome, período de aquisição e de fruição, conforme segue:

Código	Nome	Período Aquisitivo		Período Gozo	
10449	MICHELE ADRIANA BASEGGIO	16/01/2021	15/01/2022	07/02/2022	26/02/2022
795	VILMAR JOSE CARNEIRO	03/04/2021	02/04/2022	04/02/2022	28/02/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente de Caçador, em 7 de março de 2022.

Arnaldo José Bertotto – SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE.

PORTARIA Nº 36.219

Publicação Nº 3681417

PORTARIA Nº 36.219, de 7 de março de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto art. 90 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER férias regulamentares acrescidas do respectivo adicional à Servidora abaixo relacionada, especificando código, nome, período de aquisição e de fruição, conforme segue:

Código	Nome	Período Aquisitivo	Período Gozo
10510	Schayana Zmijevski Simas	18/02/2019 a 17/02/2020	21/02/2022 a 07/03/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Econômico de Caçador, em 7 de março de 2022.

Sirley de Fátima Tibes Ceccatto – SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

PORTARIA Nº 36.220

Publicação Nº 3681421

PORTARIA Nº 36.220, de 7 de março de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto art. 90 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER férias regulamentares acrescidas do respectivo adicional aos Servidores abaixo relacionados, especificando código, nome, período de aquisição e de fruição, conforme segue:

Código	Nome	Período Aquisitivo	Período Gozo
16240	Fabiola Menin	04/11/2019 a 03/11/2020	14/02/2022 a 28/02/2022
15276	Gilvana Aparecida Goncalves	08/01/2021 a 07/01/2022	14/02/2022 a 23/02/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal da Fazenda de Caçador, em 7 de março de 2022.

Osório Elias Timmermann – SECRETÁRIO DA FAZENDA.

PORTARIA Nº 36.221

Publicação Nº 3681424

PORTARIA Nº 36.221, de 7 de março de 2022.

O DIRETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE CAÇADOR – GMC, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto art. 90 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER férias regulamentares acrescidas do respectivo adicional aos Servidores abaixo relacionados, especificando código, nome, período de aquisição e de fruição, conforme segue:

Código	Nome	Período Aquisitivo		Período Gozo	
9492	EDINEIA APARECIDA GALLO	11/07/2019	10/07/2020	01/02/2022	05/02/2022
9492	EDINEIA APARECIDA GALLO	11/07/2020	10/07/2021	06/02/2022	02/03/2022
16227	FABIO LUIZ MENEGAZZO	09/10/2020	08/10/2021	03/02/2022	04/03/2022
1391	IVANIR JOSE PAGOTTO	01/01/2021	31/12/2021	07/02/2022	08/03/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral da Guarda Municipal de Caçador, em 7 de março de 2022.

Alessandro Gonçalves
DIRETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 36.222

Publicação Nº 3681429

PORTARIA Nº 36.222, de 7 de março de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto art. 90 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER férias regulamentares acrescidas do respectivo adicional aos Servidores abaixo relacionados, especificando código, nome, período de aquisição e de fruição, conforme segue:

Código	Nome	Período Aquisitivo		Período Gozo	
16367	ANA CLAUDIA DOS SANTOS LINZ LEITE	03/02/2021	02/02/2022	28/02/2022	29/03/2022
2946	CLECI FAGANELLO	01/01/2021	31/12/2021	14/02/2022	15/03/2022
14203	MILENE SANTOS SANTIAGO	17/02/2021	16/02/2022	17/02/2022	18/03/2022
17481	NATALIA EGER	01/02/2021	31/01/2022	01/02/2022	02/03/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal da Educação de Caçador, em 7 de março de 2022.

Lenira de Cácia Carneiro Ruppel – SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 36.223

Publicação Nº 3681436

PORTARIA Nº 36.223, de 7 de março de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto art. 90 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER férias regulamentares acrescidas do respectivo adicional aos Servidores abaixo relacionados, especificando código, nome, período de aquisição e de fruição, conforme segue:

Código	Nome	Período Aquisitivo		Período Gozo	
1928	ALEX ANDERSON MORAES DOS SANTO	01/01/2021	31/12/2021	14/02/2022	28/02/2022
1315	ANDRE LUIS PAES JULIANI	12/03/2021	11/03/2022	01/02/2022	02/03/2022
4953	CAMILO PAGANINI	02/08/2020	01/08/2021	01/02/2022	31/01/2022
8549	CARMEM SILVIA BATTISTELLA	12/06/2020	11/06/2021	01/02/2022	18/02/2022
16142	CAROLINE DUARTE MELLO	24/07/2020	23/07/2021	01/02/2022	15/02/2022
14059	DANIELA SUSIN	20/11/2016	19/11/2017	16/02/2022	25/02/2022
11217	EDINEIA APARECIDA DA SILVA BATISTA	01/08/2020	31/07/2021	14/02/2022	15/03/2022
4746	IVONETE DE FATIMA BERTULINO	10/05/2021	09/05/2022	11/02/2022	15/02/2022
10787	JULIANA APARECIDA CORDEIRO	15/03/2020	14/03/2021	11/02/2022	15/02/2022
16236	JUSSARA FATIMA GIRARDI	29/10/2019	28/10/2020	01/02/2022	15/02/2022
10457	KATIA CILENE BRONNER	06/01/2021	05/01/2022	07/02/2022	16/02/2022
14277	LIRIANE MARQUES DE LIMA	16/03/2020	15/03/2021	14/02/2022	15/03/2022

11032	LUIZ ANTONIO WANCIW	01/06/2020	31/05/2021	03/02/2022	12/02/2022
11812	MARCIA DE OLIVEIRA GUEDES	17/05/2020	16/05/2021	24/02/2022	10/03/2022
16038	MICHELI LEAL FERREIRA	05/04/2020	04/04/2021	09/02/2022	25/02/2022
8331	MONICA MICHELE WITIUK	03/03/2020	02/03/2021	15/02/2022	16/03/2022
14991	RAQUEL PELISSARI BARBOSA	03/04/2020	02/04/2021	14/02/2022	28/02/2022
3266	ROSELAINE APARECIDA ROESENER BOTT	01/12/2019	30/11/2020	07/02/2022	26/02/2022
10764	SANDRA APARECIDA CORREA	15/03/2020	14/03/2021	14/02/2022	28/02/2022
10234	SHEILA REGINA MANDELLI	07/07/2019	06/07/2020	14/02/2022	23/02/2022
12887	SIMONE ANGELA SCOLARO	27/01/2020	26/01/2021	07/02/2022	21/02/2022
12887	SIMONE ANGELA SCOLARO	27/01/2021	26/01/2022	22/02/2022	08/03/2022
10224	SIMONE DO NASCIMENTO CARDOSO	01/07/2020	30/06/2021	01/02/2022	05/02/2022
16286	WILLIAN ROBERTO APPI	18/02/2020	17/02/2021	09/02/2022	18/02/2022
16286	WILLIAN ROBERTO APPI	18/02/2021	17/02/2022	19/02/2022	27/02/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal da Saúde de Caçador, em 7 de março de 2022.

Roberto Marton Moraes – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

PORTARIA Nº 36.224

Publicação Nº 3681442

PORTARIA Nº 36.224, de 7 de março de 2022.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CAÇADOR – IPPUC, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto art. 90 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER férias regulamentares acrescidas do respectivo adicional aos Servidores abaixo relacionados, especificando código, nome, período de aquisição e de fruição, conforme segue:

Código	Nome	Período Aquisitivo		Período Gozo	
8	WALMIR RIGO	07/04/2019	06/04/2020	16/11/2021	20/11/2021
8	WALMIR RIGO	07/04/2020	06/04/2021	21/11/2021	30/11/2021
27	ALAN FRANCIS AMANTHEA	26/03/2020	25/03/2021	16/12/2021	20/12/2021
27	ALAN FRANCIS AMANTHEA	26/03/2021	25/03/2022	21/12/2021	30/12/2021
27	ALAN FRANCIS AMANTHEA	26/03/2021	25/03/2022	31/12/2021	04/01/2022
38	ALEXANDRE SCHERMACH	01/08/2021	31/07/2022	16/12/2021	30/12/2021
5	CARINE MARCON	23/03/2019	22/03/2020	16/12/2021	30/12/2021
5	CARINE MARCON	23/03/2020	22/03/2021	31/12/2021	14/01/2022
13	CAROLINA FRUET DE LIMA	03/10/2020	02/10/2021	16/12/2021	30/12/2021
9	DONIZETE ALVES DOS SANTOS	19/02/2021	18/02/2022	16/12/2021	30/12/2021
15	EMERSON SCHMIDT	24/03/2020	23/03/2021	16/12/2021	30/12/2021
10	FABIO ANDRE HUÇULAK	19/04/2019	18/04/2020	16/12/2021	30/12/2021
36	GUILHERME ANTONIO BAU	04/08/2021	03/08/2022	16/12/2021	30/12/2021
35	JOAO ARTHUR PITHAN GELESKI	14/06/2021	13/06/2022	16/12/2021	30/12/2021
4	LILIANE MARIA CURY	16/07/2019	15/07/2020	16/12/2021	30/12/2021
18	MARIA KARLA FAORO GRAEFF	01/04/2020	31/03/2021	16/12/2021	30/12/2021
34	PRISCYLLA NEIS VOREL CEOLLA	01/03/2021	28/02/2022	16/12/2021	30/12/2021
33	TAISE TEODOZIO	04/01/2021	03/01/2022	16/12/2021	30/12/2021
8	WALMIR RIGO	07/04/2020	06/04/2021	16/12/2021	30/12/2021

27	ALAN FRANCIS AMANTHEA	26/03/2021	25/03/2022	05/01/2022	07/01/2022
15	EMERSON SCHMIDT	24/03/2020	23/03/2021	03/01/2022	17/01/2022
15	EMERSON SCHMIDT	24/03/2021	23/03/2022	18/01/2022	01/02/2022
10	FABIO ANDRE HUÇULAK	19/04/2020	18/04/2021	03/02/2022	22/02/2022
18	MARIA KARLA FAORO GRAEFF	01/04/2021	31/03/2022	02/02/2022	11/02/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Caçador, em 7 de março de 2022.

Alexandre Schermach – PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CAÇADOR.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2022 - CÁRITAS DIOCESANA DE CAÇADOR

Publicação Nº 3683202

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAÇADOR, SANTA CATARINA E A CÁRITAS DIOCESANA DE CAÇADOR

O MUNICÍPIO DE CAÇADOR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 83.074302/0001-31, estabelecida nesta cidade, na Av. Santa Catarina, nº. 195, Bairro - Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e a CÁRITAS DIOCESANA DE CAÇADOR, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 78.501.764/0001-58, com sede na Rua Mafra, nº 235, Bairro Bom Jesus, na cidade de Caçador- Estado de Santa Catarina, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, neste ato representada por seu Presidente, ELEANDRO HUNING, portador do RG nº 5.270.186, e inscrito no CPF sob o nº 075.723.599-90, resolvem celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2001, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentarias e Lei Orçamentária Anual, na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014, Inexigibilidade de chamamento público, em consonância com o inciso II do Art. 31 da Lei 13019/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Colaboração, decorrente de dispensa de chamamento público, tem por objeto a implantação e implementação do Programa Restaurante Bom Prato, que visa propiciar a população em situação de vulnerabilidade social suprindo a carência nutricional garantindo a segurança alimentar à população de baixa renda, subempregados e desempregados, pessoas em situação de rua e itinerantes, sem fator excludente para a sua utilização, oferecendo uma refeição de qualidade, balanceada, dentro dos valores calóricos referenciados, melhorando as condições de vida e promovendo a dignidade humana e o exercício da cidadania com a oferta de até 500 almoços e até 500 cafés da manhã, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, com horário de atendimento das 07h às 09h (café da manhã) e das 11h às 14h (almoço).

1.2 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS E DAS FORMALIDADES

2.1 - Para formalização do objeto desta parceria, acompanham, além do plano de trabalho aprovado, os documentos e a comprovação das providências adotadas pela municipalidade, respectivamente, tratadas nos artigos 34 e 35 da Lei 13.019, de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS
3.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração;

d) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

e) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

f) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

g) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até o respectivo encerramento;

h) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

i) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) manter escrituração contábil regular;

b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de colaboração;

c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

d) manter e movimentar os recursos na conta bancária especifica observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

e) promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho ou porventura existentes após o prazo de vigência do Termo de Colaboração;

f) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

g) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

h) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

i) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de colaboração, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos;

j) seguir as normas técnicas inerentes ao pleno funcionamento do serviço e cumprimento ao objeto da parceria.

III - DO GESTOR DA PARCERIA;

a) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
b) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidade na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

c) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei n° 13.019, de 2014;

d) disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

3.2 - Considera-se gestor do presente termo de colaboração o agente público responsável pela gestão da parceria, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização.

3.3 - É vedada, na execução do presente termo de colaboração, a participação como gestor da parceria ou como membro da comissão de monitoramento e avaliação pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes, hipótese na qual deverá ser designado gestor ou membro substituto que possua qualificação técnica equivalente à do substituído.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 – Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Termo de Colaboração neste ato fixado em R$ 2.467.463,98 (Dois milhões e quatrocentos e sessenta e sete mil e quatrocentos sessenta e três reais e noventa e oito centavos). Oriundos da seguinte unidade orçamentária:

Unidade orçamentária: 5001 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 8 – Assistência Social
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 8 – Assistência Social
Ação: 2.54 – Gestão do fundo Municipal de Assistência Social
Despesa: 398 - 3.3.50.00.00 – Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos
Fonte de Recurso: 300 –Superávit de Recursos Ordinários -0.3.00

4.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá para execução do presente termo de colaboração conforme o cronograma de desembolso descrito no plano de trabalho apresentado via sistema de gerenciamento;

4.3 - Os recursos financeiros serão transferidos via depósito em conta bancária específica para execução do objeto do termo;

CLÁUSULA QUINTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Colaboração, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

5.2 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de colaboração, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

5.3 - Havendo saldo remanescente do repasse de recursos anteriores e/ou dos valores arrecadados através da contribuição dos usuários, o valor do repasse subsequente corresponderá ao valor previsto no cronograma de desembolso subtraído do referido saldo remanescente, garantindo-se que, ao final de cada período de avaliação, seja disponibilizado o montante de recursos necessários à execução do objeto da parceria.

5.4- Não serão computados como saldo remanescente os valores referentes a compromissos já assumidos pela OSC para alcançar os objetivos da parceria, bem como os recursos referentes às provisões para liquidação de encargos.

5.5- É vedada a realização de despesas, ou conta dos recursos destinados à parceria, para finalidades diversas ao objeto pactuado, mesmo que em caráter de urgência.

5.6 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

5.7 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

6.1 – O presente termo de colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência, salvo, neste último caso, se autorizado pela autoridade competente da administração pública;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagamento de pessoal contratado pela Organização da Sociedade Civil que não atendam às exigências do art. 46 da Lei n° 13.019, de 2014.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS CUSTOS INDIRETOS

7.1 - O plano de trabalho poderá incluir o pagamento de custos indiretos necessários à execução do objeto, em proporção nunca superior a 15% (quinze por cento) do valor total da parceria, desde que tais custos sejam decorrentes exclusivamente de sua realização e que:

I - sejam necessários e proporcionais ao cumprimento do objeto;

II - fique demonstrada, no plano de trabalho, a vinculação entre a realização do objeto e os custos adicionais pagos, bem como a proporcionalidade entre o valor pago e o percentual de custo aprovado para a execução do objeto;
III - tais custos proporcionais não sejam pagos por qualquer outro instrumento de parceria.

7.2 - Quando os custos indiretos forem pagos também por outras fontes, a organização da sociedade civil deve apresentar a memória de cálculo do rateio da despesa, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela dos custos indiretos.

7.3 - Os custos indiretos proporcionais podem incluir despesas de internet, transporte, aluguel e telefone, bem como remunerações de serviços contábeis e de assessoria jurídica, nos termos do item 7.1, sempre que tenham por objeto o plano de trabalho pactuado com a administração pública.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DESPESAS COM A EQUIPE DIRETAMENTE ENVOLVIDA COM O OBJETO DO AJUSTE

8.1 - Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, desde que aprovadas no plano de trabalho, as despesas com:

I - remuneração da equipe dimensionada no plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, podendo contemplar as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo-terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais, desde que tais valores:

a) correspondam às atividades previstas para a consecução do objeto e à qualificação técnica necessária para a execução da função a ser desempenhada;

b) sejam compatíveis com o valor de mercado da região onde atua e não superior ao teto do Poder Executivo;
c) sejam proporcionais ao tempo de trabalho efetiva e exclusivamente dedicado à parceria celebrada;

II - diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija.

8.2 – A remuneração de equipe de trabalho com recursos transferidos pela administração pública não gera vínculo trabalhista com o ente transferidor.

8.3 - A inadimplência da organização da sociedade civil em relação aos encargos trabalhistas não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento.

8.4 - Serão detalhados, no plano de trabalho, os valores dos impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo-terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias, e demais encargos sociais incidentes sobre as atividades previstas para a execução do objeto, de responsabilidade da entidade, a serem pagos com os recursos transferidos por meio da parceria, durante sua vigência. Na eventualidade de aditivo ou apostilamento para verbas rescisórias o período poderá se estender desde o início da parceria.

8.5 - A seleção e a contratação pela organização da sociedade civil de equipe envolvida na execução do termo de colaboração deverão observar os princípios da administração pública previstos no caput do art. 37 da Constituição Federal.

8.6 - A organização da sociedade civil deverá dar ampla transparência aos valores pagos a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do termo de colaboração.

8.7 - Não poderão fazer jus à remuneração de que trata este artigo pessoas naturais que tenham sido condenadas por crimes:

I - contra a administração pública ou o patrimônio público;

II- eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;

III- de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

8.8 - o pagamento de remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil com recursos destinados pela administração pública não gera vínculo trabalhista com o poder público.

CLÁUSULA NONA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

IlI - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

9.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
I - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;

V - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

10.2 - Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

10.3 - A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria.

10.4 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.
10.5 - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração.

10.6 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

10.7 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

10.8 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

10.9 - O prazo referido no item 10.8 é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

10.9 - Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

10.10 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

10.11 - O transcurso do prazo definido nos termos do item 10.8 sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

10.12 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

IlI - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

10.13 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

10.14 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

10.15 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

11.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

11.2 - As sanções estabelecidas nos incisos II e III do item 11.1 são de competência exclusiva do Prefeito, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

11.3 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

11.4 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS BENS REMANESCENTES

12.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto.

12.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.

12.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil transferir sua propriedade à administração pública, na hipótese de extinção da parceria.

12.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

12.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

13.1 - O presente termo de colaboração poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado e;

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

14.1 - A eficácia do presente termo de colaboração fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios, a qual deverá ser providenciada pela administração pública na data da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA

15.1 - O presente Termo de Colaboração terá vigência de 12 meses a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado mediante interesse e conveniência da Administração Pública Municipal, com observância da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Caçador – Santa Catarina, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

16.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Caçador, 11 de março de 2022.

SAULO SPEROTTO Prefeito MunicipaI de Caçador	ELEANDRO HUNING Presidente Cáritas Diocesana de Caçador

JANUÁRIO ATANÁSIO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Assistência Social e habitação

GRAZIELA WAGNER DA COSTA BENDER
Gestora Do Sistema das Parcerias – Marco Regulatório

ATA DA PRIMEIRA SESSÃO DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO 08/2022 – FMS

Publicação Nº 3680236

PREFEITURA DE CAÇADOR
Desenvolvimento é nosso compromisso
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR
PROCESSO DE LICITATÓRIO Nº 08/2022 - FMS
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2022 - FMS

ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO DA COMISSÃO PARA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM GINECOLOGIA E GASTROENTEROLOGIA

Aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, às nove horas e trinta minutos, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Caçador, situada na Avenida Santa Catarina, n º 195, nesta cidade de Caçador, SC, reuniram-se os membros da Comissão Permanente nomeada pelo Decreto nº 9471 de 09 de junho de 2021 (Alterado pelo decreto 9.587 de 02 de agosto de 2021), em sessão reservada, para análise da documentação do edital de credenciamento para contratação de serviços médicos especializados em Ginecologia e Gastroenterologia. Inicialmente, passou-se a análise da documentação da Empresa: **CLINIGASTRO LTDA.** Quanto a documentação apresentada pela empresa a Comissão realizou os seguintes apontamentos: Não há objeções quanto aos documentos apresentados. Portanto, a habilitação está **DEFERIDA**. Vale ressaltar que o chamamento público ficará aberto até 07/03/2023, para qualquer interessado se credenciar, desde que atendidas as condições previstas no presente edital. Nada mais havendo a tratar e digno de nota, lavrou-se a presente ata, que vai assinada pelos membros da Comissão.

Caçador/SC, 11 de março de 2022

Allison Luiz Boufleur
Membro

Lucas Parizotto Rossi
Membro

Bethania Kutcher de Souza
Membro

Silvana Schmidt
Membro

Lucas Filipini Chaves
Presidente

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 58/2022 – DISPENSA Nº 03/2022

Publicação Nº 3679833

PREFEITURA DE CAÇADOR
Desenvolvimento é nosso compromisso
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 58/2022 – DISPENSA Nº 03/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de engenharia de apoio à fiscalização do projeto executivo e da execução de obras de engenharia para readequação da faixa preparada e de recapeamento da PPD, do Aeroporto Doutor Carlos Alberto da Costa Neves, Caçador/SC.

CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA – INFRAERO;
VALOR PREVISTO: R$ 1.046.356,59 (um milhão, quarenta e seis mil, trezentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e nove centavos).

Maiores Informações poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, e o Edital completo no site cacador.sc.gov.br no ícone licitações – editais, no horário de expediente em vigor.

Caçador-SC, 11 de março de 2022.

SAULO SPEROTTO,
Prefeitura Municipal

ERRATA I - PROCESSO DE LICITAÇÃO 034/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO – 12/2022

Publicação Nº 3680935

PREFEITURA DE CAÇADOR
Desenvolvimento é nosso compromisso
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ERRATA I ALTERAÇÕES DO EDITAL	
EDITAL	PROCESSO LICITATÓRIO N.º 034/2022
PREGÃO	PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2022
OBJETO	AQUISIÇÃO DE PEDRAS

1ª ALTERAÇÃO

DATA DE ABERTURA

ONDE ERA

PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTA	DA DATA DA LIBERAÇÃO DO EDITAL NO SÍTIO HTTP://WWW.COMPRASGOVERNAMENTAIS.GOV.BR ATÉ O HORÁRIO LIMITE DE INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA
DATA DE ABERTURA	10/03/2022
HORA DA ABERTURA	13H30MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
ENDEREÇO ELETRÔNICO	HTTP://WWW.COMPRASGOVERNAMENTAIS.GOV.BR
UASG	988057
PREGÃO ELETRÔNICO	N.º 00012/2022-000
PROTOCOLO INTERNO	3.989/2022

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	DO DIA 24/02/2022, A PARTIR DAS 13H30MIN ATÉ O DIA 10/03/2022, ÀS 13H30MIN
LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL	ATÉ O DIA 07/03/2022, ÀS 13H30MIN
ABERTURA DAS PROPOSTAS	DIA 10/03/2022, ÀS 13H30MIN
INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE LANCES	DIA 10/03/2022, ÀS 13H35MIN

PASSA A SER

PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTA	DA DATA DA LIBERAÇÃO DO EDITAL NO SÍTIO HTTP://WWW.COMPRASGOVERNAMENTAIS.GOV.BR ATÉ O HORÁRIO LIMITE DE INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA
DATA DE ABERTURA	04/04/2022
HORA DA ABERTURA	13H30MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
ENDEREÇO ELETRÔNICO	HTTP://WWW.COMPRASGOVERNAMENTAIS.GOV.BR
UASG	988057
PREGÃO ELETRÔNICO	N.º 00012/2022-000
PROTOCOLO INTERNO	3.989/2022

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	DO DIA 04/04/2022, A PARTIR DAS 13H30MIN ATÉ O DIA04/04/2022, ÀS 13H30MIN
LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL	ATÉ O DIA 30/03/2022, ÀS 13H30MIN
ABERTURA DAS PROPOSTAS	DIA 04/04/2022, ÀS 13H30MIN
INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE LANCES	DIA 04/04/2022, ÀS 13H35MIN

PREFEITURA DE CAÇADOR
Desenvolvimento é nosso compromisso
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2ª ALTERAÇÃO
DA HABILITAÇÃO (QUALIFICAÇÃO TÉCNICA)

ONDE ERA

6.3.4. Qualificação Técnica:

6.3.4.1. Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento do produto compatível com o(s) item(ns) cotado(s), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

a) Para melhor avaliação e comprovação das informações do documento a ser apresentado conforme previsto no item anterior, o proponente **poderá** juntar à sua habilitação documento hábil a comprovar, como por exemplo contrato de fornecimento a que se refere o atestado, notas fiscais ou outros documentos que eventualmente possam demonstrar com precisão maiores especificações das informações.

PASSA A SER

6.3.4. Qualificação Técnica:

6.3.4.1. Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento do produto compatível com o(s) item(ns) cotado(s), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

a) Para melhor avaliação e comprovação das informações do documento a ser apresentado conforme previsto no item anterior, o proponente **poderá** juntar à sua habilitação documento hábil a comprovar, como por exemplo contrato de fornecimento a que se refere o atestado, notas fiscais ou outros documentos que eventualmente possam demonstrar com precisão maiores especificações das informações.

6.3.4.2. A proponente deverá apresentar Licença ambiental expedida pelo **IMA – INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE**.

ENCERRAMENTO

Maiores Informações e o Edital Completo poderão ser obtidos na Coordenação de Licitações e Contratos da Prefeitura do Município de Caçador–SC pelo site **www.cacador.sc.gov.br** das 13h às 19h.

Caçador, 11 de março de 2021

SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Caibi

Prefeitura

048/2022

Publicação Nº 3680118

DECRETO Nº. 048/2022 DE 11 DE MARÇO DE 2022
Dispõe sobre remanejamento de dotação orçamentária e dá outras providências.

EDER PICOLI, Prefeito Municipal de Caibi Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o artigo 4º. da Lei Municipal Nº. 2669/2021 de 15 de dezembro de 2021, decreta:

Art. 1º. - Fica pelo presente decreto efetuado remanejamento de dotação orçamentária dentro da mesma categoria de programação da despesa, nos órgãos, Atividades e Operações Especiais, adiante demonstrados:

07 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 103010008.2.054 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA, do Grupo de Natureza da Despesa (175) 3.3.90 Outras Despesas Correntes para (181) 4.4.90 Investimentos da Fonte 1002 Receitas e Transferências de Impostos - Saúde o valor de R$ 5.000,00.

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caibi SC, em 11 de março de 2022.

EDER PICOLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios

Edson Antonio Carlesso
Contador
CRC/SC 17338

DECRETO N° 047/2022

Publicação Nº 3679775

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 53464FC280BBB1BDCC7F6BEDE9EFF9B44D52F4EB

DECRETO Nº 047/22, de 11 de março de 2022.
Dispõe sobre a Homologação da decisão da Comissão Permanente de Licitação do objeto do Processo Licitatório de N° 017/2022 na Modalidade Concorrência N° 001/2022 da Prefeitura Municipal de Caibi – SC.

EDER PICOLI Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei N° 8.883/94,

DECRETA:
Art. 1°. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeado pelo Decreto N° 355/2021 de 29/12/21, sobre o Processo Licitatório N° 017/2022, na Modalidade Concorrência Nº 001/2022 que tem por objeto CONCESSÃO DE USO DE EQUIPAMENTOS COM ENTIDADE SINDICAL, COOPERATIVAS E OU ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES DE CAIBI, relacionados no anexo I do edital e conforme Lei Municipal 2647/2021 de 01 de outubro de 2021.

Art. 2°. Fica homologado o objeto desta licitação em favor dos proponentes abaixo relacionados, tudo conforme consta no Mapa Comparativo de Preços em sua exata ordem de classificação a seguir:

Proponente	Item	Und	Quant	Produto	Vl Unit.	Vl Total Item
SINDICATO DOS TRAB. RURAIS DE CAIBI	1	Und	1	Um Trator agrícola, marca Agrale, modelo 5085. Um Trator agrícola, marca Valtra BL 88. Um Trator agr	630,00	630,00

Totais dos proponentes vencedores:

Proponente	Valor Total
SINDICATO DOS TRAB.RURAIS DE CAIBI	630,00

Art. 3°. Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.

Art. 4°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caibi – SC,
Em 11 de março de 2022.

Eder Picoli
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municipios

Miguel Piccoli
Secretário de Administração e Planejamento

EXTRATO DO CONTRATO N° 049/2022

Publicação Nº 3680225

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7BAA8CBF8DB5530752939E1B708194162F055A73

EXTRATO DO CONTRATO Nº 49/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAIBI
CONTRATADO: GILVANO ANTONIO GONÇALVES ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E TROCA DE TELHAS, BEM COMO ADEQUAÇÃO DA ESTRUTURA METÁLICA E COLOCAÇÃO DE CALHAS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E A INSTALAÇÃO DE TODOS OS ITENS, JUNTO À COBERTURA DA PRAÇA PEDRO ANTONIO BIGATON NO MUNICIPIO DE CAIBI/SC, tudo de acordo com os orçamentos, projetos e memoriais anexos.
VALOR: 70.411,50(setenta mil quatrocentos e onze reais e cinquenta centavos)
FIRMADO: 11/03/2022
VIGÊNCIA: 31/12/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2022
MODALIDADE: Tomada de Preços Nº 1/2022

EXTRATO DO CONTRATO N° 050/2022

Publicação Nº 3680226

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A43DEF1DD0F352FA80232056C17A82C74B5E5516

EXTRATO DO CONTRATO Nº 50/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAIBI
CONTRATADO: SINDICATO DOS TRAB.RURAIS DE CAIBI
OBJETO: CONCESSÃO DE USO DE EQUIPAMENTOS COM ENTIDADE SINDICAL, COOPERATIVAS E OU ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES DE CAIBI, relacionados no anexo I do edital e conforme Lei Municipal 2647/2021 de 01 de outubro de 2021.
VALOR: 630,00(seiscentos e trinta reais)
FIRMADO: 11/03/2022
VIGÊNCIA: 31/12/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2022
MODALIDADE: Concorrência Nº 1/2022

Calmon

Prefeitura

97/2022

Publicação Nº 3680190

PORTARIA N.º 97 DE 11 DE MARÇO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDOR CONFORME LEI ESPECÍFICA."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CALMON, no uso das atribuições previstas no Art. 37 da Constituição da Republica Federativa do Brasil, no Art. 87 da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 33 de 31 de maio de 2010 e demais alteração de legislação pertinente a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR o contrato de trabalho a pedido da servidora PAMELA CRISTINE BORBA, ocupante do cargo de ENGENHEIRO CIVIL com carga horária de 40 horas semanais, com efeitos a contar desta data.

ART. 2º Esta portaria passa a viger na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Calmon 11 de Março de 2022.

HELIO MARCELO OLENKA
Prefeito Municipal de Calmon

96/2022

Publicação Nº 3680082

MUNICÍPIO DE CALMON

CALMON 30 ANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Lei Ordinária Nº 0938, de 07 de março de 2022.

"Dispõe sobre a Revisão Geral Anual dos servidores efetivos, comissionados e Agentes Públicos do Poder Legislativo da Câmara Municipal de Calmon – SC."

HÉLIO MARCELO OLENKA, Prefeito Municipal De Calmon, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com A Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes do Município que o Poder Legislativo Municipal aprova e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei

Art. 1º – Concede revisão geral aos servidores efetivos e comissionados do Poder Legislativo da Câmara Municipal de Calmon, correspondente ao INPC acumulado no período de abril de 2020 a março de 2021, no percentual de 6.94% (seis inteiros e noventa e quatro décimos por cento), a partir de primeiro de janeiro de 2022.

Art. 2º - Concede revisão geral aos Agentes Políticos do Poder Legislativo da Câmara Municipal de Calmon, correspondente ao INPC acumulado no período de janeiro de 2021 a março de 2021, no percentual de 1.95% (um inteiro e noventa e cinco décimos por cento), a partir de primeiro de janeiro de 2022.

Art. 3º – Fica autorizado o pagamento deste benefício referente a folha de pagamento dos meses de janeiro e fevereiro de 2022, na folha de pagamento de março de 2022.

Art. 4º – As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão

Assinado por 2 pessoas: EDIMAR ANSCHAU SANTIEL e HELIO MARCELO OLENKA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://calmon.1doc.com.br/verificacao/B24D-8B92-DF2E-DB47 e informe o código B24D-8B92-DF2E-DB47

www.calmon.sc.gov.br
Prefeitura Municipal de Calmon
Estado de Santa Catarina

CNPJ - 95.949.806.0001/37
Rua Miguel Dzumann, 315 - Centro - CEP: 89.430-000
Fones: (49) 3573-0179 / 3573-0031

MUNICÍPIO DE CALMON

CALMON 30 ANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

por conta de dotações próprias do Orçamento da Câmara Municipal de Calmon, exercício de 2022:

1000 - Câmara Municipal
1001 - Manutenção das Atividades Câmara Municipal de Calmon
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a primeiro de janeiro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 07 de março de 2022.

HÉLIO MARCELO OLENKA
Prefeito Municipal

EDIMAR ANSCHAU SANTIEL
Secretário de Administração e Gestão

Assinado por 2 pessoas: EDIMAR ANSCHAU SANTIEL e HELIO MARCELO OLENKA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://calmon.1doc.com.br/verificacao/B24D-8B92-DF2E-DB47 e informe o código B24D-8B92-DF2E-DB47

www.calmon.sc.gov.br
Prefeitura Municipal de Calmon
Estado de Santa Catarina

CNPJ - 95.949.806.0001/37
Rua Miguel Dzumann, 315 - Centro - CEP: 89.430-000
Fones: (49) 3573-0179 / 3573-0031

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: B24D-8B92-DF2E-DB47

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDIMAR ANSCHAU SANTIEL (CPF 063.XXX.XXX-26) em 11/03/2022 10:16:23 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

HELIO MARCELO OLENKA (CPF 792.XXX.XXX-00) em 11/03/2022 10:16:52 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://calmon.1doc.com.br/verificacao/B24D-8B92-DF2E-DB47

Camboriú

Prefeitura

406/2022

Publicação Nº 3683953

PORTARIA n° 406/2022

ALTERA CARGA HORARIA

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº 2893/2016 art. 02°, inciso X-C, e posteriores alterações;

CONSIDERANDO alteração de contratação temporária da Secretaria da Educação;

RESOLVE:
Art. 1º. Alterar, a carga horária do (a) servidor (a) EUQUILENE NOVAES RAMOS, matrícula nº. 25391-1, que ocupa o cargo de PROFESSOR(A), contratada, passando de 30 horas para 40 horas semanais.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos a 02/03/2022, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 10 de março de 2022.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

408/2022

Publicação Nº 3683956

,PORTARIA N°408/2022
NOMEIA SECRETÁRIA DE ESCOLA

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº. 026/2009 de 18/12/2009, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, GESSICA FERNANDA TRIDA DA SILVA no cargo de SECRETÁRIA DE ESCOLA, da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir de 14/03/2022, com subsídios previstos em Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 14/03/2022, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 11 de março de 2022.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

409/2022

Publicação Nº 3683958

,PORTARIA N°409/2022
NOMEIA ASSESSOR ADJUNTO DE DEPARTAMENTO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº. 026/2009 de 18/12/2009, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, ARTHUR ANTUNES GUEDES SILVA no cargo de ASSESSOR ADJUNTO DE DEPARTAMENTO, da SECRETARIA DA SAÚDE, a partir de 14/03/2022, com subsídios previstos em Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 14/03/2022, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 11 de março de 2022.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

410/2022

Publicação Nº 3684007

,PORTARIA N°410/2022
NOMEIA ASSESSOR DE DEPARTAMENTO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº. 026/2009 de 18/12/2009, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, JAQUELINE APARECIDA GANCHEIRO no cargo de ASSESSOR DE DEPARTAMENTO da SECRETARIA DA SAÚDE, a partir de 14/03/2022, com subsídios previstos em Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 14/03/2022, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 11 de março de 2022.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

411/2022

Publicação Nº 3684010

,PORTARIA N°411/2022
NOMEIA DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COMERCIO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº. 026/2009 de 18/12/2009, e posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, ELIZIA PACKIR GERALDO no cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COMERCIO da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, a partir de 14/03/2022, com subsídios previstos em Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 14/03/2022, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 11 de março de 2022.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

412/2022

Publicação Nº 3684014

,PORTARIA N° 412/2022

Designa funcionários(as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016, Artigo 2°, Inciso VIII e posteriores alterações:

CONSIDERANDO que a Secretaria de Finanças, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº 002/2022;
RESOLVE:
Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 14/03/2022 a 14/03/2023:

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
PATRICIA DE FATIMA ZEFERINO	CONTADOR(A) 40 HORAS	348/2022	01°

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 14/03/2022, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 11 de março de 2022.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

413/2022

Publicação Nº 3684015

,PORTARIA N° 413/2022

Designa funcionários(as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016, Artigo 2°, Inciso VIII e IX e posteriores alterações:

CONSIDERANDO que a Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos,

sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº 031/2021;
RESOLVE:
Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 14/03/2022 a 28/02/2023:

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
CRISTIANI PEREIRA NOWOTNY	RECEPCIONISTA 40 HORAS	349/2022	02°

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 14/03/2022, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 11 de março de 2022.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

414/2022

Publicação Nº 3684016

,PORTARIA N° 414/2022

Designa funcionários(as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016, Artigo 2°, Inciso IX e posteriores alterações:

CONSIDERANDO que a Secretaria da Saúde, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº 026/2021;
RESOLVE:
Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 14/03/2022 a 31/01/2023:

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
BARBARA REGINA WEBER	RECEPCIONISTA ESF 40 HORAS	350/2022	20°

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 14/03/2022, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 11 de março de 2022.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

415/2022

Publicação Nº 3684018

PORTARIA N°415/2022

Prorroga contrato de funcionários

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016 de 27.01.2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO ser contrato temporário;

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar os Contratos Administrativos de Prestações de Serviços, firmado entre as partes, pelo período de 10/03/2022 a 31/03/2022:

NOME	CARGO	CONT.	T. A.
HILBEMARI PEREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 40 HORAS	405/2021	071/2022

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos a 10/03/2022, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 11 de março de 2022.

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

416/2022

Publicação Nº 3684019

PORTARIA N°416/2022

Prorroga contrato de funcionários

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016 de 27.01.2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO ser contrato temporário;

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar os Contratos Administrativos de Prestações de Serviços, firmado entre as partes, pelo período de 22/03/2022 a 31/03/2022:

NOME	CARGO	CONT.	T. A.
NEIVA LUCIA GONÇALVES AZEVEDO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 40 HORAS	465/2021	072/2022

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 22/03/2022, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 11 de março de 2022.

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

DECRETO Nº 4.007/2022

Publicação Nº 3680216

DECRETO N.º 4.007/2022

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação a área de terra que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo artigo 79, incisos VI e VII, da Lei Orgânica do Município e;
CONSIDERANDO que a presente desapropriação contribuirá para a melhoria da mobilidade urbana no Município de Camboriú;
CONSIDERANDO o caso de utilidade pública previsto na alínea "i" do art. 5º do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941;
DECRETA:
Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação amigável, área de terra medindo 1.440.08m², pertencente a transcrição nº 13.407 do Livro 3-F fls 8, possuindo as seguintes medidas e confrontações:
I - Inicia-se no ponto P11 de coordenadas E: 725005.887/N:7002469.243M confrontando ao norte com José Duarte Cesário Pereira na extensão e 17,38 metroscom azimute 246º32`21" até o ponto P12, de coordenadas R: 724989.9468/N: 7002462.313m, na extensão de 17,94 metros, com azimute 250º43´45" até o ponto P13 confrontando com terras de José Duarte Cesário Pereira, de coordenadas E: 724973.0638/N: 7002456.2583m, na extensão de 29,55 metros, com azimute 255º 44'34" até o ponto P14, com coordenadas E: 724944.4195/N: 7002448.9802m, na extensão de 27,10 metros, com azimute 256º35'58" até o P15 com terras de José Duarte Cesário Pereira, com cordenadas: E: 724918.0534/N:7002442.6986M, na extensão de 36,42 metros, com azimute 253º37'19" até o ponto P4. Do ponto P4 de coordenadas E:724883.116/N: 7002432.432m segue confrontando com a Rua Paulo Dallago na extensão de 12,68 metros, com azimute 139º48'33" até o ponto P3 situadoao Oeste de coordenadas E:7002422.7457/N:724891.2989m, na extensão de 30,93 metros com azimute 73º41'41" confrontando ao Sul com terras de José Duarte Cesário Pereira, segue até o ponto P16 de coordenadas E:724920.9814/N: 7002431.4284m, na extensão de 27,08 metros, com azimute 76º36'4" até o ponto P17 de coordenadas E:724947.324/N: 7002437.7036M, na extensão de 32,10 metros, com azimute 75º42'31" até o ponto P18, co coordenadas E: 724978.4307/N:7002445.6276m, na extensão de 19,44 metros, com azimute 71º15'43" até o ponto P19, com coordenadas E: 724996.8371/N: 7002451.8715m, na extensão de 8,58 metros, com azimute62º56'19" até o ponto P1.Do ponto P1 de coordenadas E:725004.478/N:7002455.775, segue na extensão de 13,64 metros, com azimute 4º47'2" segue confrontando com a Rua Paulo Dallago até o ponto P11, ponto inicial da descrição do perímetro.

Art. 2º A área de terra declarada de utilidade pública, objeto deste Decreto, destina-se à regularização da Rua Paulo Dallago conforme previsto na alínea "i" do artigo 5º do Decreto-Lei n.º 3.365/1941.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 08 de fevereiro de 2022.

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

PREGÃO ELETRÔNICO 008/2022 - PMC

Publicação Nº 3680504

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E056E17337F32A9CAA864AB012AA577DE0870098

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022 – PMC
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTA VISANDO O REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE UM MICROTRATOR COM APARADOR DE GRAMA (ROÇADEIRA), PARA A RENOVAÇÃO DA FROTA E BENEFÍCIO NO DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações e Lei Complementar 123/06 alterada pela lei 147/14 e Decreto Municipal 3.252/2017.
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Iniciará às 13:00 horas do dia 31 (Trinta e Um) de março de 2022, no site www.bnc.org.br
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47) 3365-9500, no site: www.camboriu.atende.net ou no e-mail comprasdecamboriu@gmail.com

Camboriú 11 de março de 2022.

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

RESUMO DE ADITIVO CHAMAMENTO 001/2021 - FMS

Publicação Nº 3681132

RESUMO DE ADITIVO
FMS
TERCEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº006/2021
Processo Licitatório n°003/2021 – Inexigência de Licitação nº. 001/2021 – FMS
Contratado:CENTRAL DE EXAMES LABORATÓRIO CLÍNICO EIRELI
Data: 11/03/2022
Fundamento: artigo 65 da Lei 8.666/93
Objeto do contrato: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA A REDE BÁSICA DE SAÚDE PELO PERÍODO DE DOZE MESES, CONFORME O SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS - SIGTAP
Objeto do aditivo: DO VALOR: Pelo presente instrumento, face às necessidades da Municipalidade, as partes resolvem aditar o valor contratual em R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais),em razão do aumento da demanda de solicitações de exames laboratoriais, conforme requisição da Secretaria de Saúde.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

RESUMO DE ADITIVO CHAMAMENTO 02/2021 - FMS

Publicação Nº 3680898

RESUMO DE ADITIVO
FMS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº014/2021
Processo Licitatório n°002/2021 – Inexigência de Licitação nº. 002/2021 – FMS
Contratado: CLINICA RADIOLOGICA DA CIDADE DE PASSO FUNDO LTDA
Data: 11/03/2022
Fundamento: artigo 57 da Lei 8.666/93
Objeto do contrato: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS OU PESSOA FÍSICA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES PARA A REDE PÚBLICA DE SAÚDE NO PERÍODO DE DOZE MESES CONSTANTES NOS ANEXOS DO PRESENTE EDITAL.
Objeto do aditivo: DA PRORROGAÇÃO: Pelo presente instrumento, haja vista as necessidades da Municipalidade as partes resolvem prorrogar o prazo contratual por 3 (três) meses, vigorando do dia 13 de março de 2022 até 12 de junho de 2022, visando à prestação de serviço para realização de exames médicos, conforme memorando da Secretaria Municipal de Saúde..
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

RESUMO DE ADITIVO CHAMAMENTO 02/2021 - FMS

Publicação Nº 3680275

RESUMO DE ADITIVO
FMS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº011/2021
Processo Licitatório n°002/2021 – Inexigência de Licitação nº. 002/2021 – FMS
Contratado:COSTA & AVILA SERVIÇOS MEDICOS LTDAData: 11/03/2022
Fundamento: artigo 57 da Lei 8.666/93
Objeto do contrato: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS OU PESSOA FÍSICA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES PARA A REDE PÚBLICA DE SAÚDE NO PERÍODO DE DOZE MESES CONSTANTES NOS ANEXOS DO PRESENTE EDITAL.Objeto do aditivo: DA PRORROGAÇÃO: Pelo presente instrumento, haja vista as necessidades da Municipalidade as partes resolvem prorrogar o prazo contratual por 12 (doze) meses, vigorando do dia 13 de março de 2022 até 12 de março de 2023, visando à prestação de serviço para realização de exames médicos, conforme memorando da Secretaria Municipal de Saúde.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

RESUMO DE ADITIVO CHAMAMENTO 02/2021 - FMS

Publicação Nº 3680257

RESUMO DE ADITIVO
FMS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº010/2021
Processo Licitatório n°002/2021 – Inexigência de Licitação nº. 002/2021 – FMS
Contratado: PROMAIS CONSULTAS E EXAMES LTDA
Data: 11/03/2022

Fundamento: artigo 57 da Lei 8.666/93
Objeto do contrato: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS OU PESSOA FÍSICA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES PARA A REDE PÚBLICA DE SAÚDE NO PERÍODO DE DOZE MESES CONSTANTES NOS ANEXOS DO PRESENTE EDITAL.Objeto do aditivo: DA PRORROGAÇÃO: Pelo presente instrumento, haja vista as necessidades da Municipalidade as partes resolvem prorrogar o prazo contratual por 12 (doze) meses, vigorando do dia 13 de março de 2022 até 12 de março de 2023, visando à prestação de serviço para realização de exames médicos, conforme requisição da Secretaria Municipal de Saúde.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

RESUMO DE ADITIVO CHAMAMENTO 02/2021 - FMS

Publicação Nº 3680316

RESUMO DE ADITIVO
FMS
SEGUNDO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº012/2021
Processo Licitatório n°002/2021 – Inexigência de Licitação nº. 002/2021 – FMS
Contratado: CLINICA DE RADIOLOGIA IMAGEM CAMBORIU LTDA
Data: 11/03/2022
Fundamento: artigo 57 da Lei 8.666/93
Objeto do contrato: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS OU PESSOA FÍSICA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES PARA A REDE PÚBLICA DE SAÚDE NO PERÍODO DE DOZE MESES CONSTANTES NOS ANEXOS DO PRESENTE EDITAL.
Objeto do aditivo: DA PRORROGAÇÃO: Pelo presente instrumento, haja vista as necessidades da Municipalidade as partes resolvem prorrogar o prazo contratual por 12 (doze) meses, vigorando do dia 13 de março de 2022 até 12 de março de 2023, visando à prestação de serviço para realização de exames médicos, conforme memorando da Secretaria Municipal de Saúde.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

RESUMO DE CONTRATO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022 - PMC

Publicação Nº 3680237

RESUMO DE CONTRATO
PMC
Contrato Nº 010/2022
Processo:Processo Licitatório n°009/2022 - Tomada de Preços nº. 005/2022 – PMC
Contratado: LF EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA EIRELI
Data: 11/03/2022
Prazo: 3 meses
Valor: R$ 51.725,00 (cinquenta e um mil e setecentos e vinte e cinco reais)
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIOS E PLANTIO DE MUDAS NO MIRANTE MORRO DOS CAETÉS, NESTE MUNICÍPIO.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito de Municipal de Camboriú

RESUMO DE HOMOLOGAÇÃO 07 A 11 DE MARÇO DE 2022

Publicação Nº 3680946

RESUMO DE HOMOLOGAÇÃO

FMS

Processo: Dispensa de Licitação 004/2022 – Processo Administrativo 021/2022
O Prefeito Municipal, ELCIO ROGERIO KUHNEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve homologar :
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO (DIPIRONA) PARA O ATENDIMENTO DOS PACIENTES DO PRONTO SOCORRO E DEMANDA ESPONTÂNEA NO HOSPITAL CIRÚRGICO DE CAMBORIÚ E UNIDADES BÁSICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, PELOS SEGUINTES MOTIVOS: - CONSIDERANDO A FALTA DO FARMÁCO JUNTO AO VENCEDOR DA LICITAÇÃO NO CONSÓRCIO CINCATARINA, BEM COMO, NÃO POSSUINDO OUTROS FORNECEDORES LICITADOS QUE POSSUEM O MEDICAMENTO PARA FORNECIMENTO. - CONSIDERANDO SER O MEDICAMENTO NECESSÁRIO AO USO CONTÍNUO DOS PACIENTES ATENDIDOS NO PRONTO SOCORRO E DEMANDA ESPONTÂNEA NO HOSPITAL CIRÚRGICO DE CAMBORIÚ E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.
Data: 07/03/2022
Valor total: R$ 4.640,00 (quatro mil e seiscentos e quarenta reais).
Empresa: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Processo: INEXIGIBILIDADE Nº01/2022-Processo Administrativo Nº01/2022– CHAMAMENTONº 01/2022

O Prefeito Municipal, ELCIO ROGERIO KUHNEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sobLei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve homologar:
Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS OU PESSOA FÍSICA PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS EM INFECTOLOGIA PARA A REDE BÁSICA DE SAÚDE MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ PELO PERÍODO DE DOZE MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS E SUCESSIVOS PERÍODOS, USANDO COMO BASE O SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS - SIGTAP, CONSTANTES NOS ANEXOS DO PRESENTE EDITAL.
Data: 07/03/2022
Valor total Geral: R$134.300,00 (CENTO E TRINTA E QUATRO MIL, E TREZENTOS REAIS)
Empresa Credenciada: MADEIRA PRESTADORA DE SERVIÇOS A SAÚDE LTDA

Processo:INEXIGIBILIDADE Nº04/2022 -Processo AdministrativoNº09/2022- CHAMAMENTO Nº 03/2022
O Prefeito Municipal, ELCIO ROGERIO KUHNEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve homologar:
Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE CONTRATAÇÃO DE ENTIDADES PRIVADAS PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇO EM REABILITAÇÃO EM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL PARA A REDE BÁSICA DE SAÚDE MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ PELO PERÍODO DE DOZE MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS E SUCESSIVOS PERÍODOS, USANDO COMO BASE O SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS - SIGTAP, CONSTANTES NOS ANEXOS DO PRESENTE EDITAL.
Data: 09/03/2022
Valor total Geral: R$437.650,56 (QUATROCENTOS E TRINTA E SETE MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS, E CINCQUENTA E SEIS CENTAVOS)
Empresa Credenciada: APAE DE CAMBORIÚ

Processo: Dispensa de Licitação 005/2022 – Processo Administrativo 027/2022
O Prefeito Municipal, ELCIO ROGERIO KUHNEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve homologar :
Objeto: AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS DESTINADAS A ATENDER DECISÕES JUDICIAIS Nº 0900113-47.2014.8.24.0113 PACIENTE J. C., Nº 0900077-68.2015.8.24.0113 EM DESFAVOR AO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, DESTA FORMA DEVENDO FORNECER O TRATAMENTO AO PACIENTE SUPRACITADO.
Data: 10/03/2022
Valor total: R$ 4.577,00 (quatro mil e quinhentos e setenta e sete reais).
Contratada: COMÉRCIO DE MEDICAMENTO BRAIR LTDA

PMC

Processo: TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2022 - Processo Administrativo Nº 16/2022
O Prefeito Municipal, ELCIO ROGERIO KUHNEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve homologar:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE PASSEIO, CICLOVIA E IMPLANTAÇÃO DE PRAÇA NA AVENIDA JOÃO ACÁCIO SIMAS, NO BAIRRO CENTRO, NO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E ANEXOS.
Data: 08/03/2022
Valor total Geral: R$442.120,00 (QUATROCENTOS E QUARENTA E DOIS MIL, CENTO E VINTE REAIS)
Empresa Vencedora:L F EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA EIRELI - ME

Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022 - Processo Administrativo Nº 18/2022
O Prefeito Municipal, ELCIO ROGERIO KUHNEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/2002 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve homologar:
Objeto:SELEÇÃO DE PROPOSTA VISANDO O REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE HERBICIDAS NÃO AGRÍCOLAS COM REGISTRO NO IBAMA, UTILIZADO PARA CONTROLE NÃO SELETIVO DE ERVAS DANINHAS ANUAIS E PERENES, COM APLICAÇÃO DE FORMA DIRIGIDA POR PULVERIZADOR COSTAL E/OU EQUIPAMENTO TRATORIZADO, DESTINADO A APLICAÇÃO EM ÁREAS INDUSTRIAIS, ESTRADAS DE RODAGEM, CERCAS, ACEIROS E CANAIS DRENADOS DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.
Data: 09/03/2022
Valor total Geral: R$180.625,00 (CENTO E OITENTA MIL, SEISCENTOS E VINTE E CINCO REAIS)
Empresas Vencedoras: MERCOSUL AGRONEGÓCIOS EIRELI

Processo: TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022 - Processo Administrativo Nº 09/2022
O Prefeito Municipal, ELCIO ROGERIO KUHNEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve homologar:
Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIOS E PLANTIO DE MUDAS NO MIRANTE MORRO DOS CAETÉS, NESTE MUNICÍPIO.
Data: 11/03/2022
Valor total Geral: R$51.725,00 (CINQUENTA E UM MIL, SETECENTOS E VINTE CINCO REAIS)
Empresa Vencedora: L F EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA EIRELI - ME

FMAS

Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022 – Processo Administrativo Nº 08/2022
O Prefeito Municipal, ELCIO ROGERIO KUHNEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/2002 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve homologar:
Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIA DE TURISMO PARA O FORNECIMENTO DE PASSAGENS DE ÔNIBUS DESTINADAS A PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, DEVIDAMENTE CADASTRADAS E ACOMPANHADAS PELO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, A FIM DE PROPORCIONAR O RETORNO DOS MESMOS ÀS CIDADES DE ORIGEM, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.
Data: 10/03/2022
Valor total Geral: R$19.600,00 (DEZENOVE MIL, E SEISCENTOS REAIS)
Empresa Vencedora: ACÁCIA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA

FME

Processo: TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2021 – EDUCAÇÃO Processo Administrativo Nº 51/2021
O Prefeito Municipal, ELCIO ROGERIO KUHNEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve homologar:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE COBERTURA DA QUADRA DA UNIDADE ESCOLAR CAIC JOVEM AILOR LOTÉRIO E EXECUÇÃO DE MELHORIAS NAS ÁREAS ESPORTIVAS DAS UNIDADES ESCOLARES CAIC JOVEM AILOR LOTÉRIO E ANDRÔNICO PEREIRA.
Data: 10/03/2022
Valor total Geral: R$409.978,55 (QUATROCENTOS E NOVE MIL, NOVECENTOS E SETENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS)
Empresa Vencedora: L F EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA EIRELI – ME

Processo: Dispensa de Licitação 001/2022 – Processo Administrativo 003/2022
O Prefeito Municipal, ELCIO ROGERIO KUHNEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve homologar :
Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL (GALPÃO 220M2) SITURADO Á RUA RUFINO OLEGÁRIO S/N , BAIRRO CEDRO PARA ABRIGAR A SEDE DO DEPARTAMENTO DE DEPÓSITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PELO PERÍODO DE 15 DE MARÇO DE 2022 Á 15 DE MARÇO DE 2023.
Data: 10/03/2022
Valor total:R$ 39.600,00 (Trinta e nove mil seiscentos reais)
Locadora: LUCIANA CORREA RODRIGUES

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal de Camboriú

TP 12/2022 - PMC

Publicação Nº 3680829

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A311A1FA93A384C664CDB23D8228F2F3E7ADA0BE

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 12/2022 - PMC
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, PASSEIO EM CONCRETO, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUAS MONTE FRADE MACAÉ, MONTE LUCANIA E MONTE NEVADA DO BAIRRO MONTE ALEGRE NO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E ANEXOS.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 14:00 (quatorze horas) do dia 07 (sete) de abril de 2022, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: https://camboriu.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de--licitacoes/detalhar/1

Camboriú, 11 de março de 2022

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Campo Alegre

Prefeitura

ATA PREGÃO ELETRÔNICO 26/2022

Publicação Nº 3680509

RESUMO DA ATA
(Pregão Eletrônico nº 26/2022)

Às 09h do dia 11/03/2022, reuniu-se a Pregoeira deste órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados por Ato Legal, para em atendimento às disposições contidas em Decreto realizar os procedimentos relativos ao presente Pregão, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviços de arbitragem para os eventos esportivos promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer do Município de Campo Alegre/SC.

A ata completa está disponível no site Portal de Compras Públicas (https://www.portaldecompraspublicas.com.br), administradora dos processos licitatórios, modalidade Pregão Eletrônico, do município de Campo Alegre - SC e pode ser acessada através do seguinte endereço eletrônico:
https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/sc/prefeitura-municipal-de-campo-alegre-56/rpe-26-2022-2022-174832

Pregoeira e Equipe de Apoio

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 35/2022

Publicação Nº 3679517

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 72856850E8C33811F81BB916445A2615B5A64BF7

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE - SC
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2022

A licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de roçada e corte de grama, sendo de responsabilidade da contratada toda a mão de obra, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e demais insumos que se fizerem necessários para limpeza, transporte e sinalização, de acordo com as diretrizes estabelecidas no Termo de Referência do edital, conforme descrição e valor estimado:

IT.	QT.	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO (R$)	VALOR MÉDIO TOTAL (R$)
01	12	meses	Serviço de roçada em Fragosos, contemplando ETA (1.200 m²/mês).	R$ 315,00	R$ 3.780,00
02	12	meses	Serviço de roçada em Fragosos, contemplando casa de química com poço (470 m²/mês).	R$ 198,50	R$ 2.382,00
03	12	meses	Serviço de roçada em Fragosos, contemplando reservatório (Boa Vista - 100 m²/mês).	R$ 93,00	R$ 1.116,00
04	12	meses	Serviço de roçada em Fragosos, contemplando booster (Boa Vista - 100 m²/mês).	R$ 96,33	R$ 1.155,96
05	12	meses	Serviço de roçada em Corredeiras, contemplando casa de química com poço (100 m²/mês).	R$ 99,67	R$ 1.196,04
06	12	meses	Serviço de roçada em Corredeiras, contemplando reservatório (100 m²/mês).	R$ 96,33	R$ 1.155,96
07	12	meses	Serviço de roçada em Avenquinha, contemplando casa de química com poço (Avenquinha I - 50 m²/mês).	R$ 81,67	R$ 980,04
08	12	meses	Serviço de roçada em Avenquinha, contemplando casas de química com poço (Avenquinha II - 100 m²/mês).	R$ 96,33	R$ 1.155,96

09	12	meses	Serviço de roçada em São Miguel, contemplando casa de química com poço (50 m²/mês).	R$ 78,33	R$ 939,96
10	12	meses	Serviço de roçada em São Miguel, contemplando reservatório (100 m²/mês).	R$ 93,00	R$ 1.116,00
11	12	meses	Serviço de roçada em Lageado Industrial, contemplando casa de química com poço (100 m²/mês).	R$ 103,00	R$ 1.236,00
12	12	meses	Serviço de roçada em Lageado Industrial, contemplando reservatório (100 m²/mês).	R$ 99,67	R$ 1.196,04
13	12	meses	Serviço de roçada em Lageado Comunidade, contemplando casa de química com poço (50 m²/mês).	R$ 78,33	R$ 939,96
14	12	meses	Serviço de roçada em Bateias de Baixo, contemplando ETA (internamente e externamente - 700 m²/mês).	R$ 283,33	R$ 3.399,96
15	12	meses	Serviço de roçada em Bateias de Baixo, contemplando casa de química com poço (Bateias de Baixo p0 - 170 m²/mês).	R$ 113,33	R$ 1.359,96
16	12	meses	Serviço de roçada em Bateias de Baixo, contemplando casa de química com poço (Bateias de Baixo p1 - 100 m²/mês).	R$ 96,33	R$ 1.155,96
17	12	meses	Serviço de roçada em Bateias de Baixo, contemplando reservatório (Serro - 100 m²/mês).	R$ 98,00	R$ 1.176,00
18	12	meses	Serviço de roçada em Bateias de Baixo, contemplando reservatório (Queimados - 100 m²/mês).	R$ 96,33	R$ 1.155,96
19	12	meses	Serviço de roçada em Bateias de Baixo, contemplando booster (Água Verde – 70 m²/mês).	R$ 80,17	R$ 962,04
20	12	meses	Serviço de roçada na Serrinha, contemplando reservatório (60 m²/mês).	R$ 72,50	R$ 870,00
21	12	meses	Serviço de roçada na Serrinha, contemplando booster (40 m²/mês).	R$ 60,17	R$ 722,04
22	12	meses	Serviço de roçada no Centro, contemplando ETA (internamento e externamente – 1.600 m²/mês).	R$ 328,33	R$ 3.939,96
23	12	meses	Serviço de roçada no Centro, contemplando reservatório (Vila Cedro – 470 m²/mês).	R$ 198,50	R$ 2.382,00
24	12	meses	Serviço de roçada no Centro, contemplando reservatório (Carlos Schroeder – 70 m²/mês).	R$ 73,50	R$ 882,00
25	12	meses	Serviço de roçada no Centro, contemplando reservatório (Bela Vista – 70 m²/mês).	R$ 70,17	R$ 842,04
26	12	meses	Serviço de roçada no Centro, contemplando booster (Paraíso Verde – 40 m²/mês).	R$ 66,83	R$ 801,96
27	02	meses	Serviço de roçada no Centro, contemplando adutora (800 m²/mês).	R$ 240,60	R$ 481,20
28	12	meses	Serviço de roçada no Centro, contemplando booster (Bela Vista - 5 m²/mês).	R$ 33,33	R$ 399,96

29	12	meses	Serviço de roçada em Bateias de Baixo, contemplando casa de química com poço (Queimados - 10 m²/mês).	R$ 53,33	R$ 639,96
TOTAL					R$ 39.520,92

DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES COM A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: ATÉ ÀS 13 HORAS E 45 MINUTOS, DO DIA 28/03/2022, NO PROTOCOLO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, centro, em Campo Alegre/SC.

DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA INÍCIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO
DIA: 28/03/2022
HORA: 14 HORAS
LOCAL: Prefeitura Municipal de Campo Alegre, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, centro em Campo Alegre/SC.

As despesas oriundas de eventuais aquisições correrão por conta de dotação orçamentária:

Elemento de Despesa	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.
Qualquer informação, alteração, anulação, revogação ou complemento ao edital será disponibilizado no site do Município (www.campoalegre.sc.gov.br), e é de total responsabilidade da empresa participante a verificação no mesmo.
Para obter cópia deste Edital e anexos, os interessados deverão acessar o site www.campoalegre.sc.gov.br, no ícone "Licitação" / "Pregão" / "Pregão 35/2022".

Campo Alegre, 11 de março de 2022.

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS 36/2022

Publicação Nº 3680645

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2DF0F92891FC31B08B7C0198098AC50C50FAE3A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE-SC
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS 36/2022
Está aberto o Processo Licitatório 36/2022, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de material e mão de obra para construção de muro na Praça Juarez Tadeu Cunha no Município de Campo Alegre/SC. Data/horário/local para a realização da sessão de julgamento: 31/03/2022, 09 horas, no prédio da Prefeitura Municipal de Campo Alegre (entregar os envelopes no Serviço de Protocolo até as 8h45min). Os interessados poderão obter o edital no site do Município (www.campoalegre.sc.gov.br). Campo Alegre - SC, 11 de março de 2022. Joceli de Souza Cothovisky. Secretária Municipal de Administração.

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 42/2022

Publicação Nº 3680217

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 42/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.749/0001-77, com sede à Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, ALICE BAYERL GROSSKOPF.

CONTRATADA: ROSEMERI VIEIRA DE SOUZA, no Cargo Público de Professor I e na Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, portadora do CPF/MF nº 055.144.199-24, residente e domiciliada na Rua Carlos Fernando Jung, nº 61, Distrito de Fragosos, Município de Campo Alegre/SC.

OBJETO: Substituição de Servidor Público Municipal licenciado com remuneração, até seu retorno, previsto no Inciso IX, do artigo 300 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

JUSTIFICATIVA: Contratação em caráter temporário para atuar no CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil "Chapeuzinho Vermelho", em substituição a Servidora Pública Municipal Titular Joelise Iensen, que se encontra nomeada e exercendo a Função Gratificada de Diretora Administrativa de Transporte Escolar, Merenda e Manutenção das Unidades Escolares, conforme memorando expedido pela Secretaria Municipal de Educação nº 56/2022.

PRAZO: Início: 14 de março de 2022 e Término: 13 de março de 2023.

REGIME JURÍDICO: Especial Administrativo, previsto no inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, devendo sua interpretação e aplicação atender aos princípios e regras próprias ao direito não cabendo em nenhuma hipótese à contratação ser efetivada pelo Regime Celetista, conforme estabelecido pela Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

REMUNERAÇÃO: R$ 3.845,63 (três mil e oitocentos e quarenta e cinco reais, sessenta e três centavos), mensais.

LOCAL DE TRABALHO: No âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Município de Campo Alegre/SC.

HORÁRIO DE TRABALHO: O horário de trabalho da contratada é de 40 (quarenta) horas aula/semanais.

SEGURIDADE SOCIAL: Na vigência deste Contrato, aplica-se o Regime Geral de Previdência Social, nos termos do §13 do art. 40 da Constituição da República Federativa do Brasil.

EXTINÇÃO: Este Contrato extingue-se, automaticamente pelo decurso de prazo da contratação.

RESCISÃO DE CONTRATO: A extinção do contrato por iniciativa do contratado deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de São Bento do Sul/SC., para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas deste contrato.

Assim, por estarem às partes de inteiro acordo com os termos desta contratação, firmam o Contrato em duas vias de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo subscritas, para que surtam seus efeitos legais e jurídicos.

Campo Alegre/SC., 14 de março de 2022.

ALICE BAYERL GROSSKOPF Prefeita Municipal	ROSEMERI VIEIRA DE SOUZA Contratada

Testemunhas:

1._____

2._____

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 43/2022

Publicação Nº 3680221

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 43/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.749/0001-77, com sede à Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, ALICE BAYERL GROSSKOPF.

CONTRATADA: KARINA CAVALHEIRO GONÇALVES GIESE, no Cargo Público e na Função de Atendente de Sala, portadora do CPF/MF nº 947.119.099-15, residente e domiciliada na Rua Carlos Stiegler, nº 657, Bairro Colonial, Município de São Bento do Sul/SC.

OBJETO: Realização de atividades especiais para atender o aumento da demanda por serviços públicos, prevista no inciso VI, do artigo 300 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

JUSTIFICATIVA: Contratação em caráter temporário para atuar na EMEB – Escola Municipal de Educação Básica "Paulo Fuckner", para auxiliar nas atividades pedagógicas dos alunos E.C.R. e I.C.R., que necessitam de atendimentos diferenciados, conforme memorando expedido pela Secretaria Municipal de Educação nº 058/2022/SEDUC.

PRAZO: Início: 14 de março de 2022 e Término: 13 de março de 2023.

REGIME JURÍDICO: Especial Administrativo, previsto no inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, devendo sua interpretação e aplicação atender aos princípios e regras próprias ao direito não cabendo em nenhuma hipótese à contratação ser efetivada pelo Regime Celetista, conforme estabelecido pela Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

REMUNERAÇÃO: R$ 1.671,13 (um mil seiscentos, setenta e um reais e treze centavos).

LOCAL DE TRABALHO: No âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Município de Campo Alegre/SC.

HORÁRIO DE TRABALHO: O horário de trabalho da contratada é de 40 (quarenta) horas semanais.

SEGURIDADE SOCIAL: Na vigência deste Contrato, aplica-se o Regime Geral de Previdência Social, nos termos do §13 do art. 40 da Constituição da República Federativa do Brasil.

EXTINÇÃO: Este Contrato extingue-se, automaticamente pelo decurso de prazo da contratação.

RESCISÃO DE CONTRATO: A extinção do contrato por iniciativa do contratado deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
FORO: Fica eleito o foro da Comarca de São Bento do Sul/SC., para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas deste contrato.

Assim, por estarem às partes de inteiro acordo com os termos desta contratação, firmam o Contrato em duas vias de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo subscritas, para que surtam seus efeitos legais e jurídicos.

Campo Alegre/SC., 14 de março de 2022.

ALICE BAYERL GROSSKOPF Prefeita Municipal	KARINA CAVALHEIRO GONÇALVES GIESE Contratada

Testemunhas:

1._____

2._____

DECRETO Nº 14.631 DE 11 DE MARÇO DE 2022

Publicação Nº 3680201

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 14.630 DE 10 DE MARÇO DE 2022
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o artigo 91 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Decreta:

Art. 1º Exonerar a pedido do Quadro de Pessoal efetivo do Poder Executivo Municipal, a Servidora Pública Municipal, BRUNA ZIGOVSKI BIAOBOCK, matrícula funcional nº 000996, registro no sistema sob nº 956000, ocupante do Cargo Público de Professor VI, na Função de Professor de Matemática, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 09 de março de 2022.
Parágrafo único. A exoneração de que trata o caput deste artigo a partir de 09 de março de 2022, em atenção ao Requerimento devidamente assinado pela Servidora Pública Municipal, protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 07 de março de 2022, sob nº 020882.

Art. 2º Fica a partir de 09 de marçoo de 2022 declarada a vacância do Cargo Público de Professor VI, na Função de Professor de Matemática, em decorrência do pedido de exoneração da Servidora Pública Municipal mencionada no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09 de março de 2022.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 10 de março de 2022.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 11/03/2022.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 14.631 DE 11 DE MARÇO DE 2022

Publicação Nº 3680727

DECRETO Nº 14.631 DE 11 DE MARÇO DE 2022
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, o inciso III do art. 11 da Lei Municipal nº 4.978 de 17 de dezembro de 2021; Decreta:

Art. 1º Abre Crédito suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) no seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento vigente.

07.00 -	Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental.	
07.01 -	Serviço de Saneamento Ambiental	
17.512.0029.2.023 -	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental	
300000.00.0766 -	Despesas de Correntes	
330000.00.0766 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0766 -	Aplicações Diretas	
339039.00.0766 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 10.000,00

Art. 2º O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de Superávit Financeiro do Exercício Anterior dos Recursos 0766.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 11 de março de 2022.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 14/03/2022.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 14.632 DE 11 DE MARÇO DE 2022

Publicação Nº 3684119

DECRETO Nº 14.632 DE 11 DE MARÇO DE 2022
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, o inciso III do art. 11 da Lei Municipal nº 4.978 de 17 de dezembro de 2021; Decreta:

Art. 1º Abre Crédito suplementar no valor de R$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais) nos seguintes Elementos de Despesa da Dotação do Orçamento vigente.

11.00 -	Secretaria Municipal de Planejamento. Transporte e Obras	
11.03 -	Serviço de Obras e Serviços Públicos	
13.452.0052.2.040 -	Vias Públicas e Logradouros	
300000.00.0896 -	Despesas Correntes	
330000.00.0896 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0896 -	Aplicações Diretas	
339030.00.0896 -	Material de Consumo	R$ 100.000,00
339039.00.0896 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 165.000,00
	Total	R$ 265.000,00

Art. 2º Os créditos a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrão por conta de Superávit Financeiro do Exercício Anterior dos Recursos 0896.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 11 de março de 2022.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 14/03/2022.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 14.633 DE 11 DE MARÇO DE 2022

Publicação Nº 3684232

DECRETO Nº 14.633 DE 11 DE MARÇO DE 2022
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, o inciso III do art. 11 da Lei Municipal nº 4.978 de 17 de dezembro de 2021; Decreta:

Art. 1º Abre Crédito suplementar no valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) no seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento vigente.

08.00 -	Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.	
08.03 -	Coordenadoria de Turismo	
15.451.0040.1.018 -	Construção, Reforma, Revitalização e Ampliação da Infraestrutura Turística e Paisagismo	
400000.00.0896 -	Despesas de Capital	
440000.00.0896 -	Investimentos	
449000.00.0896 -	Aplicações Diretas	
449051.00.0896 -	Obras e Instalações	R$ 18.000,00

Art. 2º O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de Superávit Financeiro do Exercício Anterior dos Recursos Próprios – 0896.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 11 de março de 2022.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 14/03/2022.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 14.634 DE 11 DE MARÇO DE 2022

Publicação Nº 3684234

DECRETO Nº 14.634 DE 11 DE MARÇO DE 2022
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DO CARGO DE CHEFE DO SERVIÇO DE CONTABILIDADE.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o inciso V do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em data de 05 de abril de 1990; Decreta:

Art. 1º Exonerar a pedido do Cargo Público de Chefe do Serviço de Contabilidade, o Servidor Público Municipal EVANDRO JOSÉ NOGUEIRA, matrícula funcional nº 000941, registro no sistema sob nº 955801, Função Gratificada FG-1, Código 03 do Anexo III da Lei Complementar Municipal nº 006/02, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, a partir de 11 de março de 2022.
Parágrafo único. A exoneração de que trata o caput deste artigo em atenção o requerimento devidamente assinado pelo Servidor Público Municipal do Cargo Público de Função Gratificada de Chefe do Serviço de Contabilidade, protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 11 de março de 2022 sob nº 014653.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 11 de março de 2022.

Art. 3º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 11 de março de 2022.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 14/03/2022.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 14.635 DE 11 DE MARÇO DE 2022

Publicação Nº 3684240

DECRETO Nº 14.635 DE 11 DE MARÇO DE 2022
NOMEIA MEMBROS PARA INTEGRAREM O FUNDO COMPENSATÓRIO PARA PEQUENOS PRODUTORES RURAIS – AGRICULTURA FAMILIAR E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 3º da Lei Municipal nº 4.981 de 09 de fevereiro de 2022; Decreta:

Art. 1º Ficam nomeados os membros para Integrarem o "FUNDO COMPENSATÓRIO PARA PEQUENOS PRODUTORES RURAIS – AGRICULTURA FAMILIAR", integrada pelos seguintes membros:

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico:
Titular: Ruben Eliezer Bahr;
Suplente: Gilson Omar Brunnquell.

Representante da Coordenadoria da Defesa Civil:
Titular: André Carlos Stefanes;
Suplente: Jeison Fabiano de Souza Ossovski.

Representante da Sociedade Civil Organizada Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Campo Alegre:
Titular: Ariana Dums Fuckner;
Suplente: Luciane Telma Zeszotko.

Secretária Municipal de Finanças:
Titular: Ana Claudia Munhoz;
Suplente: Lucimara Prestes de Souza Idalêncio.

Secretário Municipal de Planejamento, Transporte e Obras:
Titular: Adolar Bahr;
Suplente: Joelcio Telma.

Secretária Municipal de Assistência Social:
Titular: Ana Lucia Piski;
Suplente: Sirlene Konopka.

Art. 2º As atribuições dos membros nomeados de que trata os Incisos do Artigo 1º deste Decreto, serão para o acompanhamento, avaliação e aprovação dos Processos de Concessão e pagamento das compensações a que se refere à Lei Municipal nº 4.981 de 09 de fevereiro de 2022.

Parágrafo único. Para a realização das atribuições os membros deverão cumprir com os dispositivos da Lei Municipal nº 4.981/2022, deverão ainda, emitir relatório das Concessões de Pagamento devidamente assinado pelos respectivos membros do referido Fundo de que trata o Caput do Artigo 1º deste Decreto, encaminhado a Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 11 de março de 2022.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 14/03/2022.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 14.636 DE 12 DE MARÇO DE 2022

Publicação Nº 3684290

DECRETO Nº 14.636 DE 12 DE MARÇO DE 2022
DISPÕE SOBRE MEDIDAS E RECOMENDAÇÕES SANITÁRIAS PARA FINS DE ENFRENTAMENTO DA COVID-19 E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e a Portaria nº 454, de 20 de março de 2020, expedida pelo Ministério da Saúde, Declarando em todo território nacional o estado de transmissão comunitária do novo coronavírus, enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente de COVID-19;

Considerando o Decreto Estadual nº 1.578 de 24 de novembro de 2021 que: Estabelece Regramentos Sanitários para Funcionamento dos Estabelecimentos que Promovam Eventos Corporativos, Feiras de Negócios, Eventos Sociais, Shows e Entretenimentos, no Contexto da Pandemia de COVID-19 em Santa Catarina e dá Outras Providências;

Considerando ainda, o disposto no Decreto Estadual nº 1.578, que declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense, para fins de enfrentamento da pandemia de COVID-19, até 31 de Março de 2022;

Considerando a Portaria da Secretaria de Estado da Saúde nº 1.398 de 23 de dezembro de 2021 e suas alterações, que: Estabelece regramentos sanitários a serem adotados para funcionamento dos estabelecimentos que prestam serviço ao público, no contexto da pandemia de COVID-19 no Estado de Santa Catarina;

Considerando o Decreto Estadual nº 1.794 de 12 de março de 2022 que: Dispõe sobre medidas e recomendações sanitárias para fins de enfrentamento da COVID-19 e estabelece outras providências;

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso VII do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em data de 05 de abril de 1990; Decreta:

Art. 1º Ficam adotadas as medidas e recomendações Sanitárias para fins de enefrentamento da COVID-19 constantes neste Decreto, a partir de 12 de março de 2022.

Art. 2º Fica estabelecida a vacinação da população campoalegrense, conforme Programa Nacional de Imunizações e demais normas estaduais, como medida principal de enfrentamento da COVID-19.

Art. 3º Fica desobrigado, em todo o território municipal, o uso de máscaras de proteção facial em ambientes abertos ou fechados, cabendo a cada pessoa a decisão de utilizá-las ou não.

Art. 4º Ficam recomendadas, em todo o território municipal, as seguintes medidas de prevenção, proteção e precaução contra a disseminação do coronavírus, de acordo com o Manual de Orientações da COVID-19 da Secretaria de Estado da Saúde (SES):
I – utilização de máscaras de proteção facial cobrindo o nariz e a boca por pessoas que apresentem sintomas gripais ou que tiveram contato com caso suspeito ou confirmado de COVID-19 nas últimas 48 horas, devendo-se manter isolamento ou quarentena conforme orientação do serviço de saúde;
II – utilização de máscaras de proteção facial cobrindo o nariz e a boca por pessoas que possuam fatores de risco para agravamento da COVID-19;
III – utilização de máscaras de proteção facial cobrindo o nariz e a boca por qualquer pessoa que frequente locais fechados como transporte público, estabelecimentos de saúde e demais locais em que não seja possível manter o distanciamento físico;
IV – adoção de medidas de higiene e etiqueta respiratória, como higienizar as mãos com álcool 70% ou com água e sabonete líquido com frequência, cobrir o rosto com o antebraço ao tossir ou espirrar e evitar compartilhar objetos de uso pessoal;
V – distanciamento mínimo de 1,0 m (um metro) entre pessoas ou grupos em todos os ambientes, evitando aglomerações;
VI – priorização de ambientes com ventilação natural, com portas e janelas abertas, a fim de assegurar a boa circulação de ar e a ventilação cruzada.

Art. 5º Para os serviços de alimentação (cafeterias, casas de chás, casas de sucos, lanchonetes, confeitarias, sorveterias, lojas de conveniências, restaurantes, pizzarias, churrascarias, cantinas, bares e afins), determina-se o cumprimento das Diretrizes Sanitárias, o disposto na Portaria da Secretaria de Estado da Saúde nº 1.398 de 23 de dezembro de 2021, além do que segue:

I) Recomenda-se o distanciamento mínimo de 1,0 (um metro) entre pessoas ou grupos, evitando aglomerações;
II) Fica permita a realização de apresentações musicais e artísticas, observando o disposto no artigo 7º da Portaria da Secretaria de Estado da Saúde nº 1.398/2021 – protocolo de "Evento Seguro", que trata dentre outras exigências da comprovação do esquema completo de vacinação contra a COVID-19 ou apresentação de laudo de exame RT-qPCR realizado nas últimas 72 (setenta e duas) horas ou Pesquisa de Antígeno de SARS-Cov-2 por Swab realizado nas últimas 48 horas com resultado "negativo, não reagente ou não detectado";
III) Fica permitido o consumo em balcões, desde que os clientes estejam sentados em bancos com distanciamento de pelo menos 1 (um) metro entre eles, e que o local seja imediatamente higienizado após o uso;
IV) Disponibilizar álcool 70% (setenta por cento) na entrada de acesso, mesas, balcões, áreas de manipulação, e demais pontos estratégicos;
V) Fica sob responsabilidade dos proprietários e colaboradores dos estabelecimentos as orientações e cumprimento das medidas de higiene e proteção.

Art. 6º Ficam liberados para o funcionamento os salões de beleza e estética, determina-se o cumprimento da Portaria da Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Santa Catarina nº 223, de 05 de abril de 2020, as seguintes Diretrizes Sanitárias:

I - Recomenda-se o distanciamento mínimo de 1,0 (um metro) entre pessoas ou grupos, evitando aglomerações disponibilização álcool 70% (Setenta por cento) em pontos estratégicos para higienização das mãos;
II - Os funcionários e colaboradores deverão fazer uso dos EPI´s;
III - Higienizar e desinfetar equipamentos, utensílios e acessórios (pentes, escovas, dentre outros) a cada atendimento ao cliente, bem como qualquer outra superfície de contato, como cadeiras e lavatórios;
IV - A higienização de cada estação de trabalho deve ser realizada sempre que houver troca de colaborador em sua utilização;
V - Não deve haver toalhas ou capas de corte compartilhadas entre clientes;
VI - Quando o material não puder ser de utilização única (escovas, tesouras, pentes, limas e blocos polidores de unhas, etc.) deve-se proceder à sua lavagem ou desinfecção com álcool 70% (setenta por cento) ou similar após cada utilização.

Art. 7º Ficam liberadas para o funcionamento as academias de ginástica, musculação, crossfit, funcionais, estúdios, danças, escolas de natação, padel, tênis, práticas integrativas, pilates, determina-se o cumprimento das Diretrizes Sanitárias a seguir:

I - Recomenda-se o distanciamento mínimo de 1,0 (um metro) entre pessoas ou grupos, evitando aglomerações.
II - Os estabelecimentos devem limitar e ordenar o seu público, bem como organizar as atividades;
III - Na entrada do estabelecimento, deve ser disponibilizado dispensador com álcool 70% (setenta por cento) ou preparações antissépticas ou sanitizantes para higienização das mãos;
IV - O controle de acesso deve ser mantido sem o uso de digitais;
V - Deve haver distanciamento mínimo de 1 (um) metro entre as pessoas;
VI - É obrigatório o uso de toalha de utilização pessoal durante toda a prática de atividade física;
VII - Os bebedouros devem estar fechados, sendo de responsabilidade de cada praticante levar seu recipiente com água, que não deve ser compartilhado;
VIII - Durante o horário de funcionamento do estabelecimento, deve ser realizada a desinfecção e limpeza geral de todos os ambientes pelo menos uma vez por período (matutino, vespertino e noturno);
IX - Todos os ambientes devem permanecer limpos com o máximo de ventilação natural possível e, para os estabelecimentos que possuam exclusivamente ar condicionado, deve haver a limpeza dos filtros diariamente;
X - Os clientes do grupo de risco e/ou com qualquer sintoma de gripe e resfriado, recomenda-se não frequentar o local;
XI - Cada usuário deve realizar suas atividades de forma individualizada, evitando aglomerações;
XII- Deve-se disponibilizar álcool 70% (setenta por cento) em pontos estratégicos para higienização das mãos.
XIII - Alunos e funcionários devem realizar a higienização de mãos com álcool 70% (setenta por cento), na entrada e na saída do estabelecimento, sempre que utilizar os equipamentos e durante a realização das atividades;
XIV - Os equipamentos devem, após cada uso, ser higienizados com álcool 70% (setenta por cento) ou outras substâncias degermantes, em conformidade com as orientações dos fabricantes dos equipamentos, tanto para o tipo de degermante quanto para os pontos possíveis de higienização;
XV - Esteiras, bicicletas ergométricas e similares devem ser utilizadas com pelo menos 1 (um) metro de distância entre elas;
XVI - Equipamentos e aparelhos de uso comum que não sejam possíveis de serem higienizados devem ser evitados, neste momento;
XVII - Caso sejam utilizadas barras, halteres, bancos, colchonetes ou outros acessórios, os mesmos devem ser individualizados e higienizados antes e/ou depois do uso (a sistemática deverá ser definida pelo estabelecimento), com álcool 70% (setenta por cento), ou outras substâncias degermantes, em conformidade com a compatibilidade dos materiais e com as orientações dos fabricantes dos mesmos;

Art. 8º Ficam liberados para o funcionamento os estabelecimentos que comercializam gêneros alimentícios (mercados, mercearias e supermercados, açougues, verdureiros e afins), determina-se o cumprimento das Diretrizes Sanitárias a seguir:

I - Fica obrigatório a disponibilização de álcool 70% (setenta por cento) na entrada do estabelecimento, para uso de clientes e funcionários;
II - Fica obrigatório a higienização com álcool 70% (setenta por cento) ou substancias sanitizantes de efeitos similar, nas superfícies, maquinas de cartão, canetas, carrinhos, cestas, bancadas, a cada uso;
III - Fica sob responsabilidade dos proprietários e colaboradores dos estabelecimentos as orientações e cumprimento das medidas de higiene e proteção;
IV - Determina o distanciamento de, no mínimo de 1,0 (um metro) entre clientes durante as compras e na fila do caixa.

Art. 9º Ficam liberadas as entregas delivery e, os colaboradores deverão cumprir as Diretrizes Sanitárias a seguir:

I - O entregador deverá lavar bem as mãos com água e sabão líquido antes de sair para realizar as entregas;
II – Recomenda-se o uso da máscara de tecido não tecido (TNT) ou tecido de algodão;
III - O entregador deverá higienizar as mãos com álcool 70% (setenta por cento) entre as entregas;

Art. 10 Ficam liberadas as atividades do comércio, bancário (bancos e lotéricas) e determina-se o cumprimento das Diretrizes Sanitárias a seguir:

I - O uso de álcool gel para limpeza das mãos é obrigatório aos clientes ao entrar e sair do estabelecimento;
II - Deve ser garantido o distanciamento de 1,0 (um metro) entre as pessoas nos estabelecimentos;
III- As máquinas para pagamento com cartão devem ser higienizadas após cada uso, com álcool 70% (setenta por cento) ou preparações antissépticas, conforme orientações de compatibilidade de produtos fornecida pelo fabricante. É permitido envolver estas máquinas em plástico filme, sendo que deverá ser substituído pelo menos uma vez ao dia, mantendo a sistemática de higienização a cada uso;

Art. 11 Ficam liberadas as atividades da indústria e determina-se o cumprimento das Diretrizes Sanitárias a seguir:

I - Adotar medidas internas, especialmente às relacionadas à saúde no trabalho, necessárias para evitar a transmissão do Coronavírus no ambiente de trabalho;

II - Utilizar de veículos de fretamento para transporte de trabalhadores, limitando a 50% (cinquenta por cento) da capacidade de lotação de cada veículo, obedecendo todas as medidas sanitárias;
III - Disponibilizar álcool 70% (setenta por cento) ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar em pontos estratégicos para higienização das mãos;
IV - Quando utilizar ponto digital, higienizar após cada uso com álcool 70% (setenta por cento) ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar, respeitando as características do equipamento quanto à escolha do produto;
V - Programar a utilização dos vestiários a fim de evitar aglomeração, mantendo o distanciamento de 1,0 (um metro) de raio entre as pessoas;
VI - Intensificar a higienização de utensílios e equipamentos com álcool 70% (setenta por cento), preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar nos utensílios, equipamentos, maçanetas, mesas, corrimãos, interruptores, lavatórios, sanitários, elevadores, armários nos vestiários entre outros, respeitando a característica do material quanto à escolha do produto;
VII - Os equipamentos de uso coletivo devem ser higienizados com álcool 70% (setenta por cento), preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar respeitando a característica do material quanto à escolha do produto;
VIII - Limitar o uso de refeitório, condicionado ao afastamento mínimo de 1,0 (um metro) de raio entre as pessoas;

Art. 12 Para os cursos técnicos, atividades de ensino presencial em estabelecimentos acadêmicos públicos ou privados nas modalidades de ensino superior e pós graduação bem como aulas teóricas nas dependências do DETRAN, centro de formação de condutores E Cursos livres, condicionado ao cumprimento de Portarias da Secretaria de Estado da Saúde que regulamentam protocolos sanitários específicos, de acordo com Portaria da Secretaria de Estado da Saúde nº 658 de 28 de agosto de 2020, desde que mantido o distanciamento de 1,0 (um metro).

Art. 13 Ficam liberadas a realização de missas e cultos, e determina-se o cumprimento das Diretrizes Sanitárias a seguir:

I - Deverá ser disponibilizado álcool 70% (setenta porcento) e assegurado que todas as pessoas, ao adentrarem ao Templo ou Igreja, higienizem as mãos;
II - Manter todas as áreas ventiladas e deverá ser intensificada a higienização das mãos, principalmente antes e depois do atendimento de cada fiel, após uso do banheiro, após entrar em contato com superfícies de uso comum como balcões e corrimão;
III - Realizar procedimentos que garantam a higienização contínua da Igreja ou do Templo Religioso, intensificando a limpeza das áreas com desinfetantes próprios para a finalidade e realizar frequente desinfecção com álcool 70% (setenta por cento), quando possível, sob fricção de superfícies expostas, como maçanetas, mesas, teclado, mouse, materiais de escritório, balcões, corrimãos, interruptores, elevadores, banheiros, lavatórios, pisos, entre outros;
IV - O responsável pelo Templo deve orientar aos frequentadores que não deverão participar dos cultos, missas e liturgias, caso apresentem sintomas de resfriados/gripe;

Art. 14 Estão liberados os jogos de bocha, sinuca, bolão e cartas/baralho, desde que seguindo os protocolos sanitários, desde que esteja disponibilizado álcool 70% (setenta porcento) para higienização das mãos e distanciamento mínimo de 1,0 (um) metro.

Art. 15 Ficam liberados os esportes nas seguintes modalidades: ciclismo, cavalgada, esporte off road (ex.: moto e veículo 4x4), e escalada com a participação de público, observando no que couber o protocolo "evento seguro".

Art. 16 Fica liberada a prática de esportes em quadras de esportes e campos abertos, bem como nos Ginásios de Esportes do Município, desde que esteja disponibilizado álcool 70% (setenta porcento) para higienização das mãos e distanciamento mínimo de 1,0 (um) metro, observando no que couber o protocolo "evento seguro".

Parágrafo único. Fica permitida a participação de público, de que trata o caput deste artigo desde que mantidos os protocolos sanitários.

Art. 17 Fica permitida a realização de eventos culturais, exposição e venda de artes e artesanato, e comercialização de alimentos e bebidas, em espaços abertos, desde que mantidas as regras sanitárias, com autorização prévia do Serviço Municipal de Vigilância em Saúde de Campo Alegre/SC.

Art. 18 Ficam permitidos os eventos sociais como aniversários, jantares, confraternizações, bodas, formaturas, batizados, festas infantis, casamentos e afins, desde que realizados em estabelecimentos tais como restaurantes, casas de eventos, salões comunitários etc., observando no que couber o disposto na Portaria da Secretaria de Estado da Saúde nº 1.398 de 23 de dezembro de 2021, o responsável deverá:

I - quando se tratar de eventos de 100 (cem) até 499 (quatrocentas e noventa e nove) pessoas cabe ao responsável pelo:

a) solicitar autorização a Secretaria Municipal de Saúde - Serviço de Vigilância em Saúde, informando local, data, horário e público esperado, bem como quais as medidas de segurança adotadas no evento para evitar a proliferação do vírus da COVID-19, que deverá ser protocolizada junto a Secretaria Municipal de Saúde com no mínimo 20 (vinte) dias de antecedência da data provável do evento;

b) Após análise da documentação, a Secretaria Municipal de Saúde pelo Serviço de Vigilância em Saúde, emitirá parecer acerca da solicitação.

II - Registrar e manter sob sua guarda a relação das pessoas que participaram do evento contendo nome completo, endereço e número de telefone, para fins de controle epidemiológico, caso necessário;
III - Recomenda-se o distanciamento mínimo de 1,0 (um metro) entre pessoas ou grupos, evitando aglomerações.
IV - Caso o evento ultrapasse o número de 500 (quinhentas) pessoas, cabe o disposto no artigo 7º da Portaria citada;
V - Fica permitida música, baile/dança; e
VI – Recomenda-se o uso dos protocolos sanitários.

Art. 19 Ficam permitidas a realização de reuniões de qualquer natureza, congressos, feiras, exposições e palestras, de caráter público ou

privado, observados os regramentos definidos na Portaria da Secretaria de Estado da Saúde nº 1.398 de 23 dezembro de 2021.

Art. 20 Para os estabelecimentos ou organizadores de eventos obterem autorização para abertura de pista de dança, independente do número de participantes, ou para realização de eventos de grande porte ou de massa acima de 500 (quinhentos) participantes, incluindo eventos esportivos, será obrigatório o cumprimento do protocolo "Evento Seguro", além de seguir rigorosamente o disposto na Portaria da Secretaria de Estado da Saúde nº 1.398 de 23 de dezembro de 2021 e suas alterações, é necessário ainda:

I - Solicitar autorização para abertura de pista de dança, informando local, data, horário e público esperado à Secretaria Municipal de Saúde – Serviço de Vigilância em Saúde, apresentando inclusive o Plano de Contingência;
II - A solicitação deverá ser protocolizada junto a Secretaria Municipal de Saúde com no mínimo 20 (vinte) dias de antecedência da data provável do evento; e
III - Após análise da documentação, a Secretaria Municipal de Saúde pelo Serviço de Vigilância e, Saúde emitirá parecer acerca da solicitação.

Art. 21 Determina-se que os velórios realizados em âmbito municipal sigam as normas da Vigilância Sanitária Estadual (Nota Técnica Conjunta nº 025/2020-DIVS).

Art. 22 Determina-se o isolamento dos pacientes confirmados ou suspeita de COVID-19, para contenção da transmissibilidade do COVID-19, deverá ser adotada como, medida não farmacológica, o isolamento domiciliar conforme determinação da Vigilância Epidemiológica, sob pena do artigo 268 do Código Penal Brasileiro: "Infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa".

Art. 23 Hotéis, pousadas, albergues, pensões, e estabelecimentos congêneres estão autorizados a funcionar da capacidade total do estabelecimento, e deverão seguir as regras sanitárias vigentes.

Art. 24 A fiscalização será realizada pelo Poder Público, pelos Servidores Públicos Municipais especialmente designados para tal finalidade, Vigilância Sanitária Municipal, Polícia Militar, Bombeiros Militares e Polícia Civil.

Art. 25 A atuação da Fiscalização será realizada, quando do descumprimento dos atos normativos municipais e estaduais no combate à propagação do novo coronavírus:

I - Orientação, emitida por notificação;
II - Multa de 60 (sessenta) UPM's, caso não atendidas as orientações;
III - Multa de 290 (duzentos e noventa) UPM's, em caso de reincidência;

IV - Interdição do local pelo prazo de 10 (dez) dias, em caso de reincidência da conduta; e
V - Cassação da licença de funcionamento.

Parágrafo único. A penalidade de que trata o caput deste artigo, será aplicada aos proprietários dos estabelecimentos, exceto os clientes que porventura não estiverem fazendo uso da máscara, neste caso a multa será aplicada ao cliente, no valor de 60 (sessenta) UPM's;

Art. 26 Permanecem vigentes todas as demais determinações já expedidas pelo Poder Executivo Municipal e pelo Governo do Estado de Santa Catarina, desde que não conflitantes
com as determinações contidas neste Decreto.

Parágrafo único. Além das determinações acima mantém-se todas as Diretrizes Sanitárias, notas técnicas e Portarias vigentes orientadas pelo Governo do Estado de Santa Catariana.

Art. 27 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 12 de março de 2022.

Art. 28 Revogadas as demais disposições em contrário, a partir de 12 de março de 2022 em especial o Decreto Municipal nº 14.622 de 09 de março de 2022.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 12 de março de 2022.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 14/03/2022.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 14.637 DE 14 DE MARÇO DE 2022

Publicação Nº 3684241

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 13.637 DE 14 DE MARÇO DE 2022
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial as alíneas do § 1º do art. 29 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Decreta:

Art. 1º Nomear NOELI DE FÁTIMA FERNANDES, matrícula funcional nº 001055, registro no sistema sob o nº 956226, no Cargo Público e para exercer a Função de Atendente de Sala, Categoria Funcional de Atividades de Nível Médio, com provimento de caráter efetivo, Regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, cujas atribuições responsabilidades constam do Anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, que autorizou a sua criação.

Art. 2º O padrão de vencimentos, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 006/02, é o Nível 4 Sub-Nível 41, Referência A, no valor de R$ 1.863,30 (um mil, oitocentos e trinta reais, trinta centavos) mensais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º A presente nomeação, dá-se em razão da classificação de NOELI DE FÁTIMA FERNANDES, aprovada em 37º lugar no Concurso Público Municipal nº 01/2017, homologado pelo Decreto nº 10.463 em data de 24 de abril de 2017, prorrogado pelo Decreto nº 11.908 de 16 de abril de 2019.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 14 de março de 2022.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 14/03/2022.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 14.638 DE 14 DE MARÇO DE 2022

Publicação Nº 3684242

DECRETO Nº 14.638 DE 14 DE MARÇO DE 2022
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO DE TRABALHO TEMPORÁRIO.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao inciso VI do art. 300 Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, e suas alterações; Decreta:

Art. 1º Contratar ROSEMERI VIEIRA DE SOUZA, para exercer o Cargo Público de Professor I, na Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, registro no sistema sob nº 956227, Regime Jurídico, Especial Administrativo, (Contrato Trabalho Temporário) previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 088, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 (quarenta) horas aula/semanais, vencimentos Código P1, Nível 1, Referência A, no valor de R$ 3.845,63 (três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais, sessenta e três centavos) mensais, pelo período de 14 de março de 2022 a 13 de março de 2023, para atuar no CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil "Chapeuzinho Vermelho", em substituição a Servidora Pública Municipal Titular Joelise Iensen, que se encontra nomeada e exercendo a Função Gratificada de Diretora Administrativa de Transporte Escolar, Merenda e Manutenção das Unidades Escolares.

Art. 2º A contratação se dá em razão de ROSEMERI VIEIRA DE SOUZA, ter sido aprovada no Processo Seletivo nº 05/2021, em 26º lugar, Homologado pelo Decreto Municipal sob nº 14.340 de 08 de dezembro de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 14 de março de 2022.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 14/03/2022.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 14.639 DE 14 DE MARÇO DE 2022

Publicação Nº 3684243

DECRETO Nº 14.639 DE 14 DE MARÇO DE 2022
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO DE TRABALHO TEMPORÁRIO.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em especial ao inciso VI do art. 300 Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, e suas alterações; Decreta:

Art. 1º Contratar KARINA CAVALHEIRO GONÇALVES GIESE, para exercer o Cargo Público e na Função de Atendente de Sala, registro no sistema sob nº 956228, Regime Jurídico Especial Administrativo, (Contrato Temporário) previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 088, lotada na Secretaria Municipal de Educação, cujas atribuições e responsabilidades constam do Anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, que autorizou sua criação.
Parágrafo único. A contratação de que trata o caput deste artigo, pelo período de 14 de março de 2022 a 13 de março de 2023, para atuar na EMEB – Escola Municipal de Educação Básica "Paulo Fuckner", para auxiliar nas atividades pedagógicas dos alunos E.C.R. e I.C.R., que necessitam de atendimentos diferenciados.

Art. 2º O padrão de vencimentos, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 006/02, é o Nível 4, Sub-Nível 41, Referência A, no valor de 1.863,30 (um mil, oitocentos e sessenta e três reais e trinta centavos) mensais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º A contratação se dá em razão de KARINA CAVALHEIRO GONÇALVES GIESE, ter sido aprovada no Processo Seletivo nº 05/2021, em 29º lugar, Homologado pelo Decreto Municipal sob nº 14.340 de 08 de dezembro de 2021.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 14 de março de 2022.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 14/03/2022.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 14.640 DE 14 DE MARÇO DE 2022

Publicação Nº 3684244

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 14.640 DE 14 DE MARÇO DE 2022
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA CHEFE DO SERVIÇO DE CONTABILIDADE.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em especial o Inciso IX do Art. 71, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990, e Anexo III da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Decreta:

Art. 1º Nomear a Servidora Pública Municipal GISELI KUSS, matrícula funcional nº 000973, registro no sistema sob nº 955920, ocupante do Cargo Público e na Função de Agente Administrativo III, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, para exercer o Cargo de Função Gratificada de CHEFE DO SERVIÇO DE CONTABILIDADE, percebendo o valor pecuniário de R$ R$ 2.096,74 (dois mil, noventa e seis reais, setenta e quatro centavos) mensais, Código nº 03, Função Gratificada FG-1, constante do Anexo III da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, do Estatuto do Servidor Público Municipal, a partir de 14 de março de 2022.

Art. 2º O pagamento da Função Gratificada de que trata o caput do art. 1º deste Decreto, não se incorporará à remuneração da Servidora Pública Municipal e tão pouco configurará como base de incidência da alíquota de contribuição para o IPRECAL, sendo sua natureza transitória, devida apenas no exercício da Função Gratificada.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 14 de março de 2022.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 14 de março de 2022.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 14/03/2022.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

EXTRATO DO CONTRATO Nº 42/2022

Publicação Nº 3680222

EXTRATO DO CONTRATO Nº 42/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
CONTRATADA: ROSEMERI VIEIRA DE SOUZA.
OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.
VIGÊNCIA: 14 de março de 2022 até 13 de março de 2023.
AMPARO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 006, de 19 de setembro de 2002 e alterações.
CARGO PÚBLICO E FUNÇÃO: Professor I – Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais.
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS AULA/SEMANAIS.
SALÁRIO BASE: R$ 3.845,63 (três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais, sessenta e três centavos).

CAMPO ALEGRE/SC., 14 de março de 2022.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 43/2022

Publicação Nº 3680223

EXTRATO DO CONTRATO Nº 43/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
CONTRATADA: KARINA CAVALHEIRO GONÇALVES GIESE.
OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.
VIGÊNCIA: 14 de março de 2022 até 13 de março de 2023.
AMPARO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 006, de 19 de setembro de 2002 e alterações.
CARGO PÚBLICO E FUNÇÃO: ATENDENTE DE SALA.
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS AULA/SEMANAIS.
SALÁRIO BASE: R$ 1.863,30 (um mil e oitocentos e sessenta e três reais e trinta centavos).

CAMPO ALEGRE/SC., 14 de março de 2022.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 20.443 DE 11 DE MARÇO DE 2022

Publicação Nº 3680232

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 20.443 DE 11 DE MARÇO DE 2022
AUTORIZA PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao art. 191 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; alterado pela Lei Complementar Municipal nº 099 de 19 de junho de 2013; Resolve:

Art. 1º Autorizar o pagamento de Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal, ELIANE JANCKOWSKI MIS, matrícula funcional nº 000906,

registro no sistema sob nº 955716, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo único. A Licença Prêmio de que trata o caput deste artigo referente ao período aquisitivo, 22 de junho de 2017 a 26 de janeiro de 2020, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção da Servidora Pública Municipal a qual requereu junto ao Serviço de Pessoal e devidamente protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 08 de fevereiro de 2022 sob nº 019697.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 11 de março de 2022.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 14/03/2022.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 20.444 DE 11 DE MARÇO DE 2022

Publicação Nº 3680233

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 20.444 DE 11 DE MARÇO DE 2022
AUTORIZA PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao art. 191 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; alterado pela Lei Complementar Municipal nº 099 de 19 de junho de 2013; Resolve:

Art. 1º Autorizar o pagamento de Licença Prêmio ao Servidor Público Municipal, CRISTIANO STELZNER, matrícula funcional nº 000559, registro no sistema sob nº 954680, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional I, exercendo a Função de Auxiliar Operacional, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras.
Parágrafo único. A Licença Prêmio de que trata o caput deste artigo referente ao período aquisitivo, 03 de julho de 2017 a 06 de fevereiro de 2022, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção do Servidor Público Municipal o qual requereu junto ao Serviço de Pessoal e devidamente protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 11 de fevereiro de 2022 sob nº 019806.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 11 de março de 2022.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 14/03/2022.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 20.445 DE 11 DE MARÇO DE 2022

Publicação Nº 3683717

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 20.445 DE 11 DE MARÇO DE 2022
AUTORIZA PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao art. 191 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; alterado pela Lei Complementar Municipal nº 099 de 19 de junho de 2013; Resolve:

Art. 1º Autorizar o pagamento de Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal, MARCIA REGINA SCHADECK FRIEDRICH, matrícula funcional nº 000773, registro no sistema sob nº 955391, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Agente Administrativo II, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.
Parágrafo único. A Licença Prêmio de que trata o caput deste artigo referente ao período aquisitivo, 10 de julho de 2017 a 13 de fevereiro de 2022, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção da Servidora Pública Municipal a qual requereu junto ao Serviço de Pessoal e devidamente protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 16 de fevereiro de 2022 sob nº 020273.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 11 de março de 2022.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 14/03/2022.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 20.446 DE 11 DE MARÇO DE 2022

Publicação Nº 3683787

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 20.446 DE 11 DE MARÇO DE 2022
AUTORIZA PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao art. 191 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; alterado pela Lei Complementar Municipal nº 099 de 19 de junho de 2013; Resolve:

Art. 1º Autorizar o pagamento de Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal, MARCIANA MARIA GUEDES LIMA, matrícula funcional nº 000903, registro no sistema sob nº 955713, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo único. A Licença Prêmio de que trata o caput deste artigo referente ao período aquisitivo, 22 de junho de 2017 a 26 de janeiro de 2022, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção da Servidora Pública Municipal a qual requereu junto ao Serviço de Pessoal e devidamente protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 01 de fevereiro de 2022 sob nº 019468.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 11 de março de 2022.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 14/03/2022.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 20.447 DE 11 DE MARÇO DE 2022

Publicação Nº 3684245

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 20.447 DE 11 DE MARÇO DE 2022
CONCEDE FÉRIAS A CONSELHEIRA TUTELAR.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Parágrafo 6º do Art. 37 da Lei Municipal nº 4.040 de 04 de dezembro de 2013; Resolve:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a Conselheira Tutelar, LENITA APARECIDA ROZÁRIO ROCHA, registro no sistema sob nº 956152, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo 10 de setembro de 2021 a 09 de setembro de 2022.

Art. 2º A Conselheira Tutelar gozará as férias no período de 14 de março de 2022 á 23 de março de 2022, comunicação da Presidente do Conselho Tutelar pelo ofício nº 029-2022-CT, expedido em data de 07 de março de 2022, devidamente protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 07 de março de 2022, sob nº 020885.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 11 de março de 2022.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 14/03/2022.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

RELATÓRIO DE CONCLUSÃO DA AVALIAÇÃO TÉCNICA PREGÃO 135/2021

Publicação Nº 3681009

RELATÓRIO DE CONCLUSÃO DA AVALIAÇÃO TÉCNICA

Considerando, Processo Licitatório nº 135/2021 – Tipo Pregão presencial;

Considerando Nomeação Comissão Especial de Avaliação para Prova de Conceito na Apresentação dos Sistemas através do Decreto nº 14.486 de 01/02/2022;

Considerando o Mandado de Intimação do processo licitatório acima citado, enviado para a empresa BETHA SISTEMAS – CNPJ 00.456.865/0001-67, para apresentar o sistema ofertado para avaliação através da prova de conceito, conforme trata o edital nos itens 5.5 e 5.6 do Projeto Básico, a partir de quarta-feira 02/03/2022;

Considerando ser de responsabilidade desta comissão em garantir a plena execução de todas as atividades relativas á prova de conceito, declaramos que em atendimento ao Item 5.6 do Edital do processo licitatório já citado, este município disponibilizou a infraestrutura de hardware e software necessários para a demonstração do atendimento aos resquisitos;

A Prova de Conceito teve início no dia 02/03/2022 as 08 horas e 15 minutos conforme previsto na intimação, sendo que para apresentação dos itens do Lote 1 seguiu-se até o dia 09/03/2022 as 09 horas e quarenta e cinco minutos. Iniciando-se então o Lote 2 no dia 09/03/2022 as 13 horas e 15 minutos e finalizado no dia 10/03/2022 as 09 horas e 34 minutos, conforme atas em anexo, portanto seguem abaixo as ocorrências e inconsistências observadas pela equipe técnica, de acordo com a capacidade de avaliação dos seus usuários durante a demonstração:

• Item 4.1.15 e 4.1.36 não foi possível demonstrar de forma efetiva um relatório, a empresa mencionou que por se tratar de uma base de teste não foi possível fazer a geração de um relatório com dados reais;

• Item 4.8.17, no quesito de geração de relatórios, o sistema permite os formatos HTML, txt, xls, docx e PDF na tela principal. Para a geração destes relatórios em formato imagem, a empresa se compromete a disponibilizar aplicativo a parte, com mais funcionalidades, sendo que este permitirá a geração de relatórios e exportação em formato de imagem (ipg e bmp);

• Item 4.8.98, possibilitar o cadastramento de bolsa de estudos, não permite lançar a área de atuação do curso, apenas pela área de atuação do servidor.

• Itens 4.9.105 e 4.9.106 o filtro da data de pagamento da parcela não está disponível, mas poderá ser incluido de acordo com a equipe técnica;

• Item 4.10.28 o sistema tem o gerenciador de tempo, mas não possui o contador regressivo de expiração da sessão em tela;

• Devido a não utilização pelo Município, no momento, da função de Credenciamento de faturamento antecipado, descrito no item 4.10.43, não foi possivel confirmar o atendimento a este item;

• Item 4.11.149 não atende ao solicitado
• Item 4.11.150 não atende ao solicitado
• Item 4.11.151 não atende ao solicitado
• Item 4.11.152 não atende ao solicitado
• Item 4.11.155 não atende ao solicitado
• Item 4.14.37 não atende ao solicitado

Em relação ao Lote 2 do Aplicativo de Gestão Educacional os avaliadores não identificaram inconformidades, desta forma atendendo a descrição dos requisitos previstos no edital

E que de forma a cumprir o item 5.4 do edital do processo licitatório, segue em anexo as atas nº 01/2022, 02/2022, 03/2022, 04/2022, 05/2022, 06/2022, 07/2022;

Neste sentido, atendendo ao princípio da ampla defesa e contraditório notificamos os licitantes participantes do certame e interessados a apresentar manifestação escrita em um prazo de 05 (cinco) dias, para então nos termos do item 5.3.1.2 emitir o Termo de aceite definitivo ou de recusa da Solução, para fins de continuidade do procedimento licitatório, até suas fases finais.

Publique-se e Intime-se

Campo Alegre, 11 de Março de 2022

ANA CLAUDIA MUNHOZ
Secretária da Comissão

IRINEU WOITKOVSKI JUNIOR
Presidente da Comissão

ANA FLAVIA MARCINIAK ROCHA
Membro

BRUNO SEEFELD
Membro

JENIFFER CRISTINY SIQUEIRA
Membro

JOELCIO TELMA
Membro

LUIS CALOR WORELL
Membro

ROSANI APARECIDA DA SILVA
Membro

SARAH JENIFFER TOMANINE UNISESKY
Membro

RITA ZEZOTKO SCHOLZE
Membro

TERMO DE POSSE Nº 054/2022

Publicação Nº 3684246

GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE POSSE Nº 054/2022

NOELI DE FÁTIMA FERNANDES

Aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, a Exma. Sra. Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, ALICE BAYERL GROSSKOPF, dá posse a Sra. NOELI DE FÁTIMA FERNANDES, nomeada pelo Decreto Municipal nº 14.637 de 14 de março de 2022, no Cargo Público e para exercer a Função de Atendente de Sala, Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 006/02, Nível 4, Sub-Nível 41 Referência A, Categoria Funcional ANM – Atividades de Nível Médio, Regime Estatutário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

A Servidora Pública ora empossada declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições que constam do anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

Em cumprimento as Alíneas dos Incisos I, II, III do § 2º do Artigo 31, da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Inacumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pela Senhora Prefeita Municipal e pela Servidora Pública Municipal ora empossada.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

NOELI DE FÁTIMA FERNANDES

TERMO DE POSSE Nº 055/2022

Publicação Nº 3684247

GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE POSSE Nº 055/2022

ROSEMERI VIEIRA DE SOUZA

Aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, a Exma. Sra. Prefeita Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, ALICE BAYERL GROSSKOPF, dá posse a Sra. ROSEMERI VIEIRA DE SOUZA, nomeada pelo Decreto Municipal nº 14.638 de 14 de março de 2022, ao Cargo Público de Professor I, na Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, Nível 1 Sub-Nível P1 Referência A, Categoria Funcional ANS – Atividades de Nível Superior, Regime Especial Administrativo (Contrato Temporário), previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 006/02, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

A Servidora Pública Municipal Contratada ora empossada declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições que constam do anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 088 de 15 de março de 2012.

Em cumprimento as Alíneas dos incisos I, II, III do §2º do artigo 31, da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Acumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pela Senhora Prefeita Municipal e pela Servidora Pública Municipal Contratada empossada.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ROSEMERI VIEIRA DE SOUZA

TERMO DE POSSE Nº 056/2022

Publicação Nº 3684248

GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE POSSE Nº 056/2022

KARINA CAVALHEIRO GONÇALVES GIESE

Aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, a Exma. Sra. Prefeita Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, ALICE BAYERL GROSSKOPF, dá posse a Sra. KARINA CAVALHEIRO GONÇALVES GIESE, nomeada pelo Decreto Municipal nº 14.639 de 14 de março de 2022, no Cargo Público e para exercer a Função de Atendente de Sala, Regime Especial Administrativo (Contrato Temporário), previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 006/02, Nível 4, Sub-Nível 41 Referência A, Categoria Funcional ANM – Atividades de Nível Médio, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

A Servidora Pública Municipal Contratada ora empossada declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições que constam do anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 088 de 15 de março de 2012.

Em cumprimento as Alíneas dos incisos I, II, III do §2º do artigo 31, da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Acumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pela Senhora Prefeita Municipal e pela Servidora Pública Municipal Contratada empossada.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

KARINA CAVALHEIRO GONÇALVES GIESE

Campo Erê

Prefeitura

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ABERTURA E VISITA TÉCNICA DO PP 54/2021

Publicação Nº 3680767

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ
PROCESSO LICITATÓRIO N° 1723/2021
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2021

PRORROGA PRAZO DE ABERTURA E VISITA TECNICA DO:
Processo Licitatório nº 1723/2021 – Pregão Presencial nº 54/2021

O MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, Estado de Santa Catarina, representado por sua Prefeita Municipal ROZANE BORTONCELLO MOREIRA, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados que PRORROGA o prazo para recebimento, abertura e julgamento dos envelopes de Proposta e Habilitação do PREGÃO PRESENCIAL 54/2021, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para o fornecimento de links para INTERNET e INTRANET, 100% full, com velocidades variadas, com provedor licenciado SCM espedido pela ANATEL, com registro ativo junto ao CREA ou CFT/CRT a ser instalada no território do município de Campo Erê-SC e distribuído via fibra óptica, junto aos órgãos Municipais, conforme especificações constantes no Edital, para o dia 24 março de 2022 às 13h30min. Motivo: licitação deserta. Fica definido novo prazo para visita técnica no dia 22/03/2022 das 08h00 às 10h00. As demais condições do presente edital continuam inalteradas. Os proponentes interessados deverão protocolar seus envelopes de Proposta de Preços e Habilitação até a 13h30min do dia 24/12/2021, junto ao Pregoeiro Oficial do Município, no Departamento de Licitações localizado no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua 1º de Maio, 736, em Campo Erê, Estado de Santa Catarina. Informações pelo site. www.campoere.sc.gov.br, ou e-mail: licitação@campoere.sc.gov.br ou pelo fone: (49) 3655 3035. Campo Erê/SC, 11/03/2022. GILMAR FIOR DE MEDEIROS – Pregoeiro Oficial e ROZANE BORTONCELLO MOREIRA Prefeita Municipal.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 215/2022

Publicação Nº 3680139

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0D5620DE9DD40D79FA9755E68AEDDCEE59F127E3

MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 226/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 215/2022
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da COMISSÃO DE LICITAÇÕES que dispensou a Licitação com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/02, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/07/93, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis:
a) Dispensa de Licitação Nº 215/2022)
Objeto: O presente certame trata da aquisição de massa asfáltica para pavimentação de vias urbanas do município de Campo Erê.
Contratada: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA – CIDIR, CNPJ: 11.117.243/0001-20
Valor: OS RECURSOS FINANCEIROS para aquisição da massa asfáltica serão provenientes da Transferência Especial SCC 00019941/2021 (portaria nº 007/SEF-10.01.2022) disponibilizados através do orçamento da Secretaria da Cidade e Desenvolvimento do Município de Campo Erê/SC, no valor de R$ 198.952,37 (cento e noventa e oito mil novecentos e cinquenta e dois reais e trinta e sete centavos).

Publique-se.

Campo Erê - SC, 11 de março de 2022.

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA.
PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE PRAZO PP 02/2022

Publicação Nº 3680404

RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ABERTURA DO EDITAL DO:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2022
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022
REGISTRO DE PREÇO

O MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ - SC, representado pela sua Prefeita Sra. ROZANE BORTONCELLO MOREIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público a RETIFICAÇÃO do item 4 da tabela do anexo II do EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022 – Ata de Registro de Preço, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS/ TERMO DE REFERÊNCIA:

Item	Descrição	Código Produto	Quant.	Und.	Preço Un.	Preço Total
4	SERVIÇO DE TRATOR DE ESTEIRA, PESO OPERACIONAL MINIMO 22.000KG, CAPACIDADE MINIMA DE 3.3 M³.	15329	1200	HS	R$ 400,00	R$ 480.000,00

LEIA-SE:

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS/ TERMO DE REFERÊNCIA:

Item	Descrição	Código Produto	Quant.	Und.	Preço Un.	Preço Total
4	SERVIÇO DE TRATOR DE ESTEIRA, PESO OPERACIONAL MINIMO 16.000KG, CAPACIDADE MINIMA DE 2.5 M³.	15329	1200	HS	R$ 400,00	R$ 480.000,00

Essa retificação aplica-se para o item 04 da tabela do Edital ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS/ TERMO DE REFERÊNCIA. PRORROGAR O PRAZO DE ABERTURA do Edital de Pregão Presencial n. 002/2022 para o dia 24/03/2022 as 08horas. Motivo: retificação do item 4 da proposta de preço do presente edital. .
Ficam Ratificadas as demais disposições Editalícias do referido edital. Demais Informações pelo site. www.campoere.sc.gov.br ou e-mail: licitação@campoere.sc.gov.br ou pelo fone: (49) 3655 3035. Campo Erê/SC 11/03/2022. GILMAR FIOR DE MEDEIROS – Pregoeiro Oficial, ROZANE BORTONCELLO MOREIRA - Prefeita Municipal.

PORTARIA 223/2022

Publicação Nº 3685025

PORTARIA N° 223, DE 07 DE MARÇO DE 2022
Dispõe sobre a concessão de Licença para Tratar de Interesses Particulares, a servidor público municipal, e dá outras providências:

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 57, VII da Lei Orgânica Municipal, e o art. 74 da Lei Complementar 011/2.002, alterado pelo Art. 1º. da Lei Complementar n. 077/2.015, de 11 de Setembro de 2.015;
Considerando o Requerimento Interno da servidora, protocolado sob o nº. 383 de 02 de marco de 2.022;

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, a servidora pública municipal, SELENE MARTA PONTES VIGANO, matrícula n°. 10562-7 ocupante do cargo de Professor de Ensino Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Turismo, de 20 (vinte) horas semanais, pelo período de 07/03/2022 a 31/01/2023.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê, 07 de março de 2022.

Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada em data supra

LUIZ FERNANDO TONIAL
Setor de Atos Oficiais
Matricula n° 10226-1

Campos Novos

Prefeitura

DECRETO N. 9.118 DE 10 DE MARÇO DE 2022 HOMOLOGA FASES DE ESTÁGIO PROBATÓRIO DO CONCURSO PÚBLICO, EDITAL N. 02/2018 - MAGISTÉRIO

Publicação Nº 3681150

DECRETO N. 9.118 DE 10 DE MARÇO DE 2022
HOMOLOGA FASES DE ESTÁGIO PROBATÓRIO DO CONCURSO PÚBLICO, EDITAL N. 02/2018 - MAGISTÉRIO.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Campos Novos, e de conformidade com o Decreto n° 4.941/04 e Decreto n° 5.849/09, e considerando o relatório apresentado pela Comissão nomeada pela Portaria 2100/2019 de 15/09/19:

DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado o Relatório de Avaliação da 2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª fases do estágio probatório das avaliações realizadas a partir do segundo semestre de 2019 dos servidores admitidos pelo concurso público regido pelo Edital 02/2018 – Magistério.

Art. 2º. A avaliação foi realizada pela Comissão nomeada pela portaria n°. 2.100/2019, cujos boletins estão devidamente arquivados junto ao Departamento de Pessoal, a disposição dos interessados.

Art. 3º. Os servidores considerados aprovados nas fases do estágio probatório estão aptos a prosseguirem no serviço público municipal.

Art. 4º. O Departamento de Pessoal do Município anotará na ficha funcional de cada servidor a aprovação ou não nas fases do estágio probatório.

Art. 5º. Os servidores aprovados nestas fases e que concluírem todas as fases do estágio probatório obtendo percentual médio superior a 50% passarão a efetividade na função pública.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Campos Novos-SC, registrado e publicado o presente Decreto em 10 de março de 2022.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito de Campos Novos

RELATÓRIO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO REFERENTE À 2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª FASES DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL N° 02/2018 – MAGISTÉRIO

A Comissão designada para aferir o estágio probatório referente ao concurso público – Edital 02/2018 – Magistério, nomeada pela portaria n°. 2.100/2019, buscou seguir o que estabelece o Decreto n° 4.941 de 25/11/04 e o Decreto n° 5.849 de 08/09/09.

SERVIDORES AVALIADOS NA 2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª - FASES DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

Médias gerais - Avaliação estágio probatório- 2° SEMESTRE 2021	
ENSINO FUNDAMENTAL	
EMEF CAIC- PROF. NAIR DA SILVA GRIS- 2° semestre de 2021	
AVALIADO(A)	CONCLUSÃO DE FASE
GORETE TEREZINHA LINS	VI FASE
JAQUELINE RODRIGUES DE SOUZA	VI FASE
MARTA JUNG DE MORAES	IV FASE
ROSANE ROSALEN	II FASE
SIMONE DA SILVA	II FASE
EMEF SANTA JÚLIA- 2° semestre de 2021	
AVALIADO(A)	CONCLUSÃO DE FASE
BRUNA CRISTINA POMPERMAYER GUGEL	VI FASE
GILMAR BERTELLI PELICCIOLI	VI FASE
LETICIA MARTINS RIBEIRO	VI FASE

MARINES CECHIN ROTINI	VI FASE
EMEF NOVOS CAMPOS- 2° semestre de 2021	
AVALIADO(A)	CONCLUSÃO DE FASE
EDNA LUZIA DA SILVA JORRA	IV FASE
JOÃO PAULO PADILHA	VI FASE
EMEF ANDRÉ REBOUÇAS- 2° semestre de 2021	
AVALIADO(A)	CONCLUSÃO DE FASE
ALESSANDRA DORINI	IV FASE
ITAMARA FERREIRA	VI FASE
GEM. JARDIM BELA VISTA- 2° semestre de 2021	
AVALIADO(A)	CONCLUSÃO DE FASE
ALINE ARAÚJO DE MATOS	VI FASE
ANA MARIA CAMARGO ZEN	IV FASE
RONALDO ADRIANO FERREIRA	VI FASE
GEM. DEP. WALDEMAR RUPP- 2° semestre de 2021	
AVALIADO(A)	CONCLUSÃO DE FASE
DARLEI PELENTIR	IV FASE
LUCAS FERREIRA	VI FASE
RODIMAR GARBIN	VI FASE
ED.INFANTIL	
CEIM SONHO INFANTIL- 2° semestre de 2021	
AVALIADO(A)	CONCLUSÃO DE FASE
BRUNA RIBEIRO	VI FASE
CAMILA NAZARIO CRUZ DA SILVA	VI FASE
DAIANE CRISTINA CESTONARO TESSER	VI FASE
EVA LUCIANA DE OLIVEIRA	VI FASE
EVELIZE ADRIELI DE OLIVEIRA MACHADO	VI FASE
FABIA MARTENDAL	VI FASE
FRANCIELI APARECIDA FERREIRA DEON	VI FASE
GRAZIELI APARECIDA CORDEIRO CORREIA MAI	VI FASE
IVANI CRISTINA DE CAMPOS HAACK	V FASE
LUCIANE ALINE SEHN	VI FASE
SUZANA RAMPON MASCARELLO	IV FASE
CEIM PEQUENO ANJO- 2° semestre de 2021	
AVALIADO(A)	CONCLUSÃO DE FASE
ANGELICA APARECIDA DA SILVA FRANÇA	IV FASE
DENISE SILVESTRINI MENDES	V FASE
DIZIANE APARECIDA MACEDO	VI FASE
ELIANE DOS SANTOS ALVES	VI FASE
GRACILIANA CORDEIRO CORREIA PACHECO	II FASE
LUCIANA APARECIDA DE MORAES NORA	V FASE
CEIM MARILENE RUPP BAGATINI- 2° semestre de 2021	
AVALIADO(A)	CONCLUSÃO DE FASE
ANNY CAROLINY DE SOUZA GONÇALVES RAYSEL	VI FASE

CARLA TAIS DE OLIVEIRA	VI FASE
CLAUDETE APARECIDA HEINZEN RECALCATTI	VI FASE
ELIZETE SANTOS	VI FASE
KELLY TAINARA GIUSTI	VI FASE
MIRIAN BORGES DE AZAMBUJA VIEIRA	VI FASE
REGIANE VARELA	VI FASE
SANDRA APARECIDA LOPES DE MATOS	VI FASE
THAIS APARECIDA BECKER	VI FASE
CEIM PADRE ARMANDO DE COSTA- 2° semestre de 2021	
AVALIADO(A)	CONCLUSÃO DE FASE
DANIELA BALDISSERA	VI FASE
ELIZIANE RECALCATTI	AFASTADO PREVIDÊNCIA SOCIAL
INGLEDY DE OLIVEIRA	VI FASE
IVONETE BORGES	IV FASE
JULIELI ENDELE PACHECO	VI FASE
KARIN REGINA SCHALY	VI FASE
MARINA SCHALY	VI FASE
ROSMARI BORGES COSTA	VI FASE
SILVIA SIMA DA SILVA	IV FASE
SOLANGE APARECIDA RIBEIRO DA SILVA SCAINI	IV FASE
SONIA APARECIDA GONÇALVES THIBES	VI FASE
VALERIA DUTRA	VI FASE
VIVIANE DE SOUZA GRAEFF	VI FASE
CEIM MUNDO ENCANTADO- 2° semestre de 2021	
AVALIADO(A)	CONCLUSÃO DE FASE
ANDRESSA MICHELETTO	IV FASE
BRUNA PINHEIRO LOPES	VI FASE
JANILCE TONIAL GIACOMINI	VI FASE
KATIANE RODRIGUES DE ALMEIDA WALTER DE DEUS	VI FASE
SIBELI ANGELA BET AMORIM	VI FASE
TAYNA ANDOLFATTO	IV FASE
CEIM CAIO PISANI- 2° semestre de 2021	
AVALIADO(A)	CONCLUSÃO DE FASE
ALINE SANGUANINI	V FASE
CHAIANA MARTA DE OLIVEIRA	VI FASE
DANIELA DEOLA	VI FASE
FRANCIELE GUZATTI	IV FASE
GABRIELA ZOTTI	VI FASE
LUANA NASCIMENTO	IV FASE
LUCIANA TEREZINHA FLESCH NUNES	II FASE
MARILISA GANZALA	VI FASE
NAIR MANOELA GOMES	VI FASE
PRISCILLA STRAMOSK	VI FASE
THAIANE CRISTINA BONATTO	II FASE
CEIM ELIETE TEIXEIRA LOPES- 2° semestre de 2021	
AVALIADO(A)	CONCLUSÃO DE FASE

ALINE CRISTIANE VIEIRA RIBEIRO	VI FASE
ANA CAROLINA LUNKES DUARTE	VI FASE
ANDREIA DE AZEREDO	VI FASE
ARIANE SURDI	VI FASE
DANIELLI SIQUEIRA BRANDÃO MEYER	VI FASE
ELIANI APARECIDA CORREIA CARMINATI	VI FASE
FRANCIELE DIONISIO	VI FASE
GISELE ALVES DE SOUZA	VI FASE
IVANIA APARECIDA DE OLIVEIRA STEFANES	VI FASE
JANAINA BERNARDI	VI FASE
JAQUELINE DA SILVA RIBEIRO	VI FASE
JAQUELINE SCHALLY	VI FASE
JOSIANE INÁCIO COSTA DE LARA FERREIRA	VI FASE
JUSSARA VIEIRA	VI FASE
KAMILA XAVIER	VI FASE
LILIANE ESMERIO RAITZ BATISTA	VI FASE
MARIA DOS SANTOS DELFES	VI FASE
MARILENE TURELLA	AFASTADO PREVIDÊNCIA SOCIAL
ROSANA DE FATIMA BOM BERNABÉ	AFASTADO PREVIDÊNCIA SOCIAL
ROSANE APARECIDA FAGUNDES ANTUNES	VI FASE
ROSANE PINTO	VI FASE
ROSANGELA CADORE TORMEN	VI FASE
ROSENILDA DE ALMEIDA FOGAÇA	VI FASE
SILVANA APARECIDA MORO	VI FASE
SONIA APARECIDA DOS SANTOS	VI FASE
TALESKA KARINE RODRIGUES	VI FASE
CEIM A CAMINHO DO FUTURO- 2° semestre de 2021	
AVALIADO(A)	CONCLUSÃO DE FASE
ADRIANA MARIA BUZZACARO MORAIS	V FASE
ANDRESSA PIRES NOHATTO	V FASE
BEATRIZ APARECIDA BENINCA CIARNOSCHI	V FASE
CRISTIANE DOS SANTOS KLEIN	V FASE
DINEIA APARECIDA MOLOSSI ROVEDA	V FASE
ELENICE APARECIDA MERFORT	V FASE
FABIANA APARECIDA LOURENÇO	V FASE
GLACI MARIA POSSEBON SOARES BORGES	V FASE
KEITTY CRISTINA RODRIGUES KOZERSKI	V FASE
LAUDICEIA BERNARDI GEWEHR	IV FASE
LUCIMAR DOS SANTOS MORAES	V FASE
PATRICIA DA SILVA	V FASE
QUELY TANIA CAVICHON	V FASE
ROSEELE ANGELICA DE QUADROS XAVIER	V FASE
CEIM JUBILEU DE PRATA- 2° semestre de 2021	
AVALIADO(A)	CONCLUSÃO DE FASE
DARLEI PELENTIR	IV FASE
DENIZ BORNAGUI MORO	VI FASE
ELIZANDRA RIETTA MAIA	VI FASE
FERNANDA GARCIA AROMI	VI FASE

IZABEL CRISTINA PEREIRA MARTINS	VI FASE
MARILSE ALVES FRANÇA	V FASE
PRISCILA SIHESSARENKO SANTIN	IV FASE
SANDRA APARECIDA MOREIRA	V FASE
SOLANGE ALVES MACIEL	VI FASE
TATIANI BACH DA SILVA	VI FASE
CAMPO FELIZ- 2° semestre de 2021	
AVALIADO(A)	CONCLUSÃO DE FASE
DAIANE KELY MACHADO SIQUEIRA	VI FASE
MENINO JESUS- 2° semestre de 2021	
AVALIADO(A)	CONCLUSÃO DE FASE
SIMONE DENISE TREVISOL SLONGO DE OLIVEIRA	VI FASE
CEIM Prof. AUDETE PAZ ANTUNES- 2° semestre de 2021	
AVALIADO(A)	CONCLUSÃO DE FASE
GABRIELI DORINI	VI FASE
IVONETE MACHADO VICENTE	VI FASE
KARINE VICENTE DANIELEWICZ	VI FASE
LILIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	VI FASE
VIVIANI VICENTE BERNABÉ	VI FASE

Campos Novos, 10 de março de 2022.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 9.121 DE 10 DE MARÇO DE 2022 APROVA ALTERAÇÕES NO ESTATUTO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁZIO, NA FORMA QUE ESPECIFICA

Publicação Nº 3681476

DECRETO Nº. 9.121 DE 10 DE MARÇO DE 2022

APROVA ALTERAÇÕES NO ESTATUTO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁZIO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Campos Novos, CONSIDERANDO o disposto no art. 34 do Estatuto da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, e CONSIDERANDO os termos da Ata n. 03/2022 do Conselho Diretor da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio:

DECRETA:

Art. 1º. Ficam aprovadas as alterações promovidas no Estatuto da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, conforme registrado na Ata n. 03/2022 do Conselho Diretor, composto conforme Decreto Municipal n. 9.102, de 04 de fevereiro de 2022.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos Novos-SC, 10 de março de 2022.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito de Campos Novos

LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2022 DE 09/03/2022 DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE ADMINISTRATIVO DO PLANO DE CARREIRAS, CARGOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPOS NOVOS - SAMAE DE QUE TRATA A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N. 12

Publicação Nº 3680827

LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2022 DE 09/03/2022
DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE ADMINISTRATIVO DO PLANO DE CARREIRAS, CARGOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPOS NOVOS - SAMAE DE QUE TRATA A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N. 12, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito Municipal de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no inciso V do Artigo 100 da Lei Orgânica e na forma da lei...

FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica extinto o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo do Plano de Carreiras, Cargos e Salários dos Servidores do Serviço Autônomo Municipal de água e esgoto de Campos Novos - SAMAE de que trata a Lei Complementar Municipal n. 12, de 14 de dezembro de 2011 com níveis de vencimentos e demais características constantes no Anexo único desta Lei.

§ 1º. Ficam extintas do Quadro Permanente de Cargos do Serviço Autônomo Municipal de água e esgoto de Campos Novos - SAMAE 03 (três) vagas do cargo de Agente Administrativo, que se encontram vagas na data de entrada em vigor desta Lei.

§ 2º. Os servidores investidos no cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo até a data de entrada em vigor desta Lei, passam a integrar o Quadro de Cargos em Extinção do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Campos Novos – SAMAE, mantidas a forma de remuneração, atribuições, progressões, prerrogativas e restrições da legislação atual, resguardados todos os direitos adquiridos, enquanto permanecerem ocupados e em efetivo exercício.

§ 3º. A extinção das vagas ora ocupadas dar-se-á mediante declaração de vacância do cargo, automaticamente à medida que se tornarem vagos pelos servidores ocupantes do referido cargo de provimento efetivo, vedando-se a nomeação de novos servidores para o cargo de Agente Administrativo em extinção, nos termos desta Lei.

Art. 2º. Fica acrescido o Anexo 8 ao art. 2º da Lei Complementar Municipal n. 12/2011, passando a fazer parte integrante da referida lei, que passa a dispor sobre os cargos em extinção do quadro Permanente de Cargos do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Campos Novos – SAMAE:

ANEXO 8

CARGOS E VAGAS EM EXTINÇÃO DO QUADRO PERMANENTE DE SERVIDORES DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPOS NOVOS – SAMAE.

Padrão	Cargo em extinção	Horas	Nível	Vagas remanescentes (ainda ocupadas) em extinção
5	Agente Administrativo	40	1	02

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, 09 de março de 2022.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 2/2022 DE 09/03/2022 CRIA A POLÍTICA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – PMMA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3680831

LEI COMPLEMENTAR Nº 2/2022 DE 09/03/2022

CRIA A POLÍTICA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – PMMA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito Municipal de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no inciso V do Artigo 100 da Lei Orgânica e na forma da lei...

FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta Lei disciplina e regulamenta a Política Municipal do Meio Ambiente no Município de Campos Novos.

Art. 2º. Para os fins previstos nesta Lei entende-se por:

I - Meio Ambiente: o conjunto de condições, leis, influências e interações de ordem física, química e biológica, que permite, abriga e rege a vida em todas as suas formas;
II - Degradação da qualidade ambiental: a alteração adversa das características do meio ambiente;
III - Poluição: a degradação da qualidade ambiental resultante de atividades que direta ou indiretamente:
a) prejudiquem a saúde, a segurança e o bem-estar da população;

b) criem condições adversas às atividades sociais e econômicas;
c) afetem desfavoravelmente a biota;
d) afetem as condições estéticas ou sanitárias do meio ambiente;
e) lancem matérias ou energia em desacordo com os padrões ambientais estabelecidos;

IV - Poluidor: a pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, responsável, direta ou indiretamente, por atividade causadora de degradação ambiental;

V - Recursos ambientais: a atmosfera, as águas interiores, superficiais e subterrâneas, o solo, o subsolo, os elementos da biosfera, a fauna e a flora.

CAPÍTULO II
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Seção I
Dos Princípios, Objetivos, Diretrizes e Instrumentos

Art. 3º. São Princípios da Política Municipal do Meio Ambiente:

I - Ação governamental na manutenção do equilíbrio ecológico, considerando o meio ambiente como um patrimônio público a ser necessariamente assegurado e protegido, tendo em vista o uso coletivo;
II - Racionalização do uso do solo, do subsolo, da água e do ar;
III - Planejamento e fiscalização do uso dos recursos ambientais;
IV - Proteção dos ecossistemas, com a preservação de áreas representativas;
V - Controle e zoneamento das atividades potencial ou efetivamente poluidoras;
VI - Incentivos ao estudo e à pesquisa de tecnologias orientadas para o uso racional e a proteção dos recursos ambientais;
VII - Acompanhamento do estado da qualidade ambiental;
VIII - Recuperação de áreas degradadas;
IX - Proteção de áreas ameaçadas de degradação;
X- Educação ambiental a todos os níveis de ensino, inclusive a educação da comunidade, objetivando capacitá-la para participação ativa na defesa do meio ambiente.

Art. 4º. São objetivos da Política Municipal do Meio Ambiente:

I - Proteger e melhorar a qualidade do meio ambiente para as presentes e futuras gerações;
II - Compatibilizar o desenvolvimento econômico-social com a preservação da qualidade do meio ambiente e do equilíbrio ecológico;
III - Remediar ou recuperar áreas degradadas;
IV - Assegurar a utilização adequada e sustentável dos recursos ambientais;
V - Gerar benefícios sociais e econômicos;
VI - Incentivar a cooperação com outros Municípios e a adoção de soluções consorciadas em relação à gestão ambiental;
VII - Proteger e recuperar processos ecológicos essenciais para a reprodução e manutenção da biodiversidade;
VIII - Fazer cumprir os critérios e padrões de qualidade ambiental e de normas relativas ao uso e manejo de recursos ambientais;
IX - Desenvolver programas de difusão e capacitação para o uso e manejo dos recursos ambientais nas propriedades rurais;
X- Impor ao poluidor e ao predador, a obrigação de recuperar e/ou indenizar os danos causados e, ao usuário, da contribuição pela utilização de recursos ambientais com fins econômicos;
XI - Promover ações consorciadas com municípios da região em relação à preservação ambiental.

Art. 5º. São diretrizes da Política Municipal do Meio Ambiente:

I - A integração das ações nas áreas de saneamento ambiental, saúde pública, recursos hídricos, desenvolvimento local e ação social;
II - A cooperação administrativa entre os órgãos municipais e estaduais do Meio ambiente;
III - A cooperação entre o poder público, o setor produtivo e a sociedade civil;
IV - A cooperação institucional entre os órgãos do Estado os demais Municípios, estimulando a busca de soluções consorciadas ou compartilhadas;
V - O desenvolvimento de programas de capacitação técnica na área do Meio ambiente;
VI - A preferência nas compras e aquisições de produtos compatíveis com os princípios e diretrizes desta Lei;
VII - A limitação, pelo poder público, das atividades poluidoras ou degradadoras, visando à recuperação das áreas impactadas ou à manutenção da qualidade ambiental;
VIII - A adoção, pelas atividades de qualquer natureza, do meios e sistemas de segurança contra acidentes que acarrete risco à saúde pública ou ao meio ambiente;
IX - A criação de serviços permanentes de segurança e prevenção de acidentes danosos ao meio ambiente; e
X- A instituição de programas de incentivo à recuperação de vegetação nas margens dos mananciais.

Art. 6º. São instrumentos da Política Municipal do Meio Ambiente:

I - Os padrões de qualidade ambiental;
II - O zoneamento ambiental;
III - A avaliação de impactos ambientais;
IV - O licenciamento ambiental;
V -A Fiscalização e a aplicação de sanções e medidas compensatórias devidas ao não cumprimento das medidas necessárias à proteção do

meio ambiente ou correção da degradação ambiental;
VI - A criação de espaços territoriais especialmente protegidos pelo Poder Público Municipal;
VII - O sistema municipal de informações sobre o meio ambiente;
VIII - A Educação Ambiental;
IX - O Conselho Municipal do Meio Ambiente - CONDEMA;
X - O Fundo Municipal do Meio Ambiente;
XI - Os planos, projetos, programas e ações, desenvolvidos pelo Município ou em Consórcio Público, relacionados à gestão ambiental pública.

CAPÍTULO III
Do Sistema Municipal Do Meio Ambiente

Art. 7º. Os órgãos e entidades, bem com as fundações instituídas pelo Poder Público, responsáveis pela proteção e melhoria da qualidade ambiental constituirão o Sistema Municipal do Meio Ambiente - SIMMA, assim estruturado:

I - Órgão Consultivo e Deliberativo - Conselho Municipal do Meio Ambiente: CONDEMA, responsável pelo acompanhamento da implementação da Política Municipal do Meio Ambiente, bem como, dos demais planos relativos à área;

II - Órgão Executivo – Fundação Municipal do Meio Ambiente (FUNDEMA) com a finalidade de executar e fazer executar a política e as diretrizes governamentais fixadas para o meio ambiente, de acordo com as respectivas competências;

III - As demais Secretarias Municipais e organismos da Administração Pública Municipal, direta e indireta, bem como, as instituições governamentais e não governamentais com atuação no Município, cujas ações, enquanto órgãos seccionais interferirão no desenvolvimento socioeconômico, integrado e sustentável, na pesquisa, preservação e conservação dos recursos ambientais presentes e nos padrões de apropriação e utilização destes recursos.

Art. 8º. À Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA caberá executar a Política Municipal do Meio Ambiente nos termos desta Lei, bem como:

I - Definir, auxiliar na implantação e administração os espaços geográficos e seus componentes a ser especialmente protegidos;
II - Incentivar a execução de pesquisas e capacitação tecnológica para a resolução dos problemas ambientais locais e disponibilizar as informações sobre estas questões;
III - Preservar a diversidade e a integridade do patrimônio genético do Município e fiscalizar as entidades dedicadas à pesquisa de material genético;
IV - Preservar o equilíbrio do ecossistema local, promovendo o seu manejo sustentável, assim como sua restauração;
V - Proteger e preservar a biodiversidade;
VI - Promover a captação de recursos financeiros junto a órgãos e entidades públicas e privadas e orientar a aplicação destes em atividades relacionadas com a preservação, conservação, recuperação e pesquisa ambiental, assim como melhoria da qualidade de vida da população local;
VII - Estimular e contribuir para a recuperação de vegetação em áreas urbanas, objetivando, especialmente, atingir índices mínimos de cobertura vegetal;
VIII - Aprovar, mediante Licenças, Certidões, Autorizações Ambientais, os planos, programas, atividades e obras públicas ou privadas, que possam causar impacto significativo ao meio ambiente nos limites do território do Município, nos termos da legislação em vigor;
IX - Manifestar-se oficialmente, em caráter deliberativo e com base em parecer técnico, sobre a qualidade, condições e viabilidade ambiental de empreendimentos efetiva e potencialmente poluidores, com impacto ambiental no município;
X- Exigir, sempre que necessário, a adoção de medidas mitigadoras e/ou compensatórias que deverão ser adotadas pelo empreendedor antes do início da implantação do empreendimento;
XI - Convocar audiências públicas, nos termos da legislação em vigor, conforme dispuser a regulamentação desta Lei, para informar e ouvir a opinião da população local a respeito de planos, programas, atividades e obras públicas ou privadas potencialmente causadoras de impactos ambientais no Município, assim como sobre as medidas mitigadoras e compensatórias a ser exigidas;
XII - Assessorar o Poder Executivo Municipal nas questões relativas ao uso do solo urbano ou rural e demais temas relacionados à proteção, conservação e recuperação do meio ambiente;
XIII - Celebrar com pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, que tenham cometido infrações ambientais no Município, Termos de Ajustamento de Conduta, nos termos da legislação em vigor, objetivando a paralisação e a recuperação dos danos ambientais;
XIV - Articular com os órgãos executores da política de saúde no Município, e demais áreas da administração pública municipal, os planos, programas e projetos, de interesse ambiental, visando uma eficiente integração, bem como, a adoção de medidas pertinentes, especialmente as de caráter preventivo, no que diz respeito aos impactos ambientais sobre a saúde pública, inclusive em ambiente de trabalho.

Parágrafo único. Para execução de suas atribuições O Órgão Ambiental Municipal poderá valer-se de técnicos da Administração Municipal ou em Consórcio, conforme Contrato de Programa específico.
Seção I
Das Ações Administrativas

Art. 9º. São ações administrativas do Município:

I - Executar e fazer cumprir, em âmbito municipal, as Políticas Nacional, Estadual e Municipal do Meio Ambiente e demais políticas relacionadas à proteção do meio ambiente;
II - Exercer a gestão dos recursos ambientais no âmbito de suas atribuições;
III - Formular, executar e fazer cumprir a Política Municipal do Meio Ambiente;

IV - Promover, no Município, a integração de programas e ações de órgãos e entidades da administração pública federal, estadual e municipal, relacionados à proteção e à gestão ambiental;
V - Articular a cooperação técnica, científica e financeira, em apoio às Políticas Nacional, Estadual e Municipal do Meio Ambiente;
VI - Promover o desenvolvimento de estudos e pesquisas direcionados à proteção e à gestão ambiental, divulgando os resultados obtidos;
VII - Organizar e manter o Sistema Municipal de Informações sobre Meio Ambiente;
VIII - Prestar informações aos Estados e à União para a formação e atualização dos Sistemas Estadual e Nacional de Informações sobre Meio Ambiente;
IX - Elaborar o Plano Diretor, observando os zoneamentos ambientais;
X - Definir espaços territoriais e seus componentes a ser especialmente protegidos;
XI - Promover e orientar a educação ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a proteção do meio ambiente;
XII - Controlar a produção, a comercialização e o emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem risco para a vida, a qualidade de vida e o meio ambiente, na forma da lei;
XIII - Exercer o controle e fiscalizar as atividades e empreendimentos cuja atribuição para licenciar ou autorizar, ambientalmente, for cometida ao Município;
XIV - Observadas as atribuições dos demais entes federativos, promover o licenciamento ambiental das atividades ou empreendimentos:

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, 09 de março de 2022.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 207/2022

Publicação Nº 3684113

PORTARIA Nº 207 DE 28/01/2022
NOMEIA O (A) SERVIDOR (A) FERNANDO EDUARDO DO AMARAL GALAFASSI PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE COMUNICACAO SOCIAL

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) servidor (a) FERNANDO EDUARDO DO AMARAL GALAFASSI para o cargo em comissão de Assessor De Comunicação Social junto à Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos em 11/01/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 28 de janeiro de 2022.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 339/2022

Publicação Nº 3684116

PORTARIA Nº 339 de 03/02/2022
CONCEDE PROGRESSÃO POR CURSO DE APERFEIÇOAMENTO E/OU CAPACITAÇÃO AOS SERVIDORES EFETIVOS

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, conforme Art. 35 da Lei Complementar nº 10 de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Progressão por Curso de Aperfeiçoamento e/ou Capacitação aos servidores efetivos que menciona:

Prefeitura
ADAIR JOSE SPIASSI
ADELAIDE FERREIRA LOURENCI
ADRIANA APARECIDA ALMEIDA
ADRIANA HELENA ROSSA

ANA ELIZA MARA MARCON
ANA PAULA BITTENCOURT WALTER
ANA PAULA SILVA ROVEDA
ANA PAULA SANTOS
ANGELA MARIA SILVA
ANDERSON LUIZ SOARES
ANDREIA DE FATIMA RIBEIRO ANTUNES
ANDREIA ZANOTTO FAGUNDES
ANDRE FABRICIO RAMOS
ANTONIO JESUS VIATER
ANTONIO WALDEMAR OLIVEIRA
ATILIO PINTO
ALINE SOCOLOVSKI
BRUNA ZANDONA MARCON
CARLA DENISE GARBIN
CARLA TOLOMEOTTI DE MOURA
CATIANE STEFANES SANTOS
CLARICE APARECIDA FAGUNDES
CLARICE RODRIGUES ARRUDA
CLAUDEMIR DA FONSECA
CLAUDIOMIR DA SILVA
CLAUDIA MARIA SCHALY
CLAUDETE SALETE ROSA DE CHAVES
CLAUDIO JOSE BUZZACARO
CLEUSA MARIA MACHADO DE ANDRADE
CRISTIANE CAREZIA
DANIELA BELLI
DANIELA CRISTINA GONÇALVES DA SILVA DALLAMICO
DANIEL FRANCISCO DE ASSIS
DAYANA TAISE DOS SANTOS RIBEIRO
DEISE SALMORIA PIRES
DILSE BORTOLI
DIEGO MATINS
DONIZETE FRANCISCO DE ASSIS
DOMILCIO FERNANDES FONSECA
DORILDO LOPES SANTOS
EDENILSON PATRICK MORESCO
EDMILSON ANTONIO MARTINS DE SOUZA
EMERSON HENRIQUE DE MORAES
EDSON MARTINS
EDEMILSON DE LIMA
EINOR LUIZ FAE
ELENITA APARECIDA GRANZOTTO
ELIANE LOPES
ELAINE CAMARGO NUNES
EDSON JOSE DELFES
EDILSON GUSTAVO MASSON
EDSON RICARDO ARMILIATO
ELIZANGELA BUSNELO DALPIVA
FABIO JUNIOR PASQUALI

FERNANDO GERMANO DOS SANTOS
FRANCISCO EDARO LAERCIO GARCIA
FERMINO FRANCISCO DE MATOS
GRAZIELLA LIMA DOS SANTOS
GRAZIELLI CRISTINA KEMER
HAYETT SARKIS KANAAN MILANEZ
HELENA LUCIA GRANZOTTO DEVILA
INARA SALETE DURIGON SURDI
IVO ARNILDO MOREIRA
IVONE MARIA ZAMBON
ILDO DA SILVA
JAMES ADALCIO DOS SANTOS
JOSE CARLOS MARQUES
JOSE AUGUSTO ANTUNES
JOSE MARIA DAS CHAGAS NETTO
JEAN CARLO PETRY
JHONATAS ISMAEL MARQUES
JOSIAS KEMER PROENÇA
JOÃO GUILHERME MICHELIN
JOÃO CARLOS DE LIMA
JOCEANE GONÇALVES WALTER
JORGE ALEX MORAES
JULIO PENAFIEL BITTENCOURT
JOÃO FELIPE QUIBEM
JOÃO MARIANO DA CRUZ
JOSSUI HELENA NOGUEIRA
KLEBER MERCIO NORA
KERLLY JUCIANE WALTER
LAIS DA SILVA LESSE
LEAMAR DALLAMICO PEREIRA
LEILA APARECIDA LINS DE LIMA GABRIELLI
LENIR ALVES PINTO
LETICIA SUENY KATO
LETICIA PICCOLI CAIPER
LINDAMIR SHEREIBER FERREIRA
LIZIANE DOS SANTOS
LORENA FOSCARINI
LUCIA FRANCISCA DE OLIVEIRA
LUCIANE GOMES DE ALMEIDA
LUEIMAR MARIA BALDISSERA WALTER DE DEUS
LUIZ FERNANDO FERREIRA
LUIZ CARLOS ANTUNES
LAIDES DALAZEN LAIDNES
LUANA DEBASTIANI
MARCIA ELIZA CANALI KAIPER
MERCEDES APARECIDA TESKE DUARTE
MARCIA RITA SILVA
MARCIA TEREZINHA FIALHO RIGHES
MARCIA TOLOMETTI
MAICOL MICHEL MOREIRA

MOACIR DORNELES CORREA
MELISSA THAIS GEHRKE GOMES
MARCOS RODRIGUES
MARILEI DE FATIMA MACHADO
MARIA CRISTINA AVILA
MARIA JORDETE VARELA PEIXOTO
MARIA ANGELICA SOARES
MONALISE GRASSI
NAYARA SANT ANA ZAGO
NILVA MARIA FABRO SARMENTO
OMAR JUNIOR ANTUNES
PAULO DOS REIS
PAULO CESAR SANTOS
PAULO ROBERTO DE SOUZA
PRISCILA VARGAS VIEIRA
RENATO COLLET METZ
RICARDO DEBASTIANI
ROSANGELA FATIMA ALVES DE SÁ
ROSELI DE FATIMA BEVILAQUA SCHIMITE
ROSANA CANDIDA DE OLIVEIRA
REJANE PAULINA RUPPENTHAL
ROSIVETE GONÇALVES DIAS
SANDRA APARECIDA DE ANDRADE
SANDRA PELENTIR DISSEGNA
SOLENI RIETER
SONEIDE DE FATIMA MOREIRA
SONIA APARECIDA TRUCULO
SUSANE DIAS DE DEUS
VALDEMIR JOÃO SEMIN
VANESSA APARECIDA TORRES
WALTER FERNANDO DE SOUZA
WILLIAN PAULO VENTURA DOS SANTOS
VIVIANE CRISTINA JUNHO DE OLIVEIRA
VIVIANE KEMER PANDOLPHO MACIEL

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de janeiro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente
Portaria em, 03 de fevereiro de 2022.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 412/2022

Publicação Nº 3681052

PORTARIA Nº 412 DE 02 DE MARÇO DE 2022
NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA REALIZAR A ABERTURA DOS ENVELOPES, ANÁLISE DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PONTUAÇÃO DOS INSCRITOS E RECURSOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS ORIGINADO PELO EDITAL N. 018, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, e:

CONSIDERANDO o lançamento do Edital n. 18 de 11 de fevereiro de 2022 que reabre o prazo de inscrição para o cargo específico de médico relativo ao edital nº 047 de 15 de dezembro de 2021 e abre prazo de inscrição para o cargo de nutricionista e a necessidade de constituir uma Comissão Especial, com a nomeação de membros para realização da abertura dos envelopes, análise dos requisitos de habilitação, da pontuação e de eventual interposição de recursos quanto à classificação, na forma prevista no Edital.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os seguintes membros para compor a Comissão Especial responsável pela abertura dos envelopes, análise dos requisitos de habilitação, da pontuação dos candidatos e de eventual apreciação de recursos interpostos quanto à classificação no Processo Seletivo simplificado de títulos, nos termos do Edital n. 018/2022:
I – Bruna Zandoná Marcon;
II- Inara Salete Durigon Surdi.

Art. 2º. Incumbe inicialmente aos servidores nomeados no art. 1º realizar reunião a fim de tomar conhecimento dos termos do Edital de Processo Seletivo Simplificado de Títulos n. 018/2022, bem como para definir quem será o (a) Presidente da Comissão Especial e atribuições dos demais membros.

Art. 3º. Compete a (ao) Presidente da Comissão e aos demais membros a responsabilidade pelo recebimento dos envelopes dos candidatos inscritos junto à Central Agiliza.

Art. 4º. A abertura dos envelopes e a análise da documentação apresentada deverá respeitar o cronograma descrito no Edital n. 018/2022 (item 1.2).

Art. 5º. A Comissão Especial, após julgamento minucioso dos documentos apresentados e transcorrido o prazo para interposição de recursos, deverá encaminhar ao Prefeito a lista final dos classificados por ordem decrescente, para fins de homologação.

Parágrafo único. Após a homologação da classificação final do Processo Seletivo Simplificado de Títulos, a documentação dos candidatos inscritos deverá ser arquivada junto ao Departamento de Pessoal.

Art. 6º. Visando respeitar o princípio da publicidade e transparência, todos os atos deverão ser registrados.

Art. 7º. Qualquer dúvida a respeito dos critérios de seleção e/ou documentação apresentada deverá ser dirimida junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município e/ou junto à Procuradoria Jurídica do Município.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campos Novos-SC, 02 de março de 2022.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito de Campos Novos

SAMAE - Campos Novos

PORTARIA 28/2022

Publicação Nº 3680889

PORTARIA SAMAE CNO 28/2022, DE 11 DE MARÇO DE 2022.

O Diretor do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Campos Novos – SC, no uso de suas atribuições:

RESOLVE

EXONERAR o servidor YURI MARCEL ANTÔNIO, Operador de E.T.A./E.T.E., Padrão 7.1, a pedido, na forma da Lei, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Alexandre Kunen
Diretor do SAMAE

PREGÃO PRESENCIAL 2/2022

Publicação Nº 3674497

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9D152E727CFFEC7F567B89953B81286E3F2BF4E8

AVISO LICITAÇÃO
O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE de Campos Novos –SC leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 alterada pela Lei 8.883/94 e Lei 9.648/98, fará realizar o procedimento licitatório abaixo:

1- LICITAÇAO Nº 9/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2022

2- OBJETO: Aquisição conjunto analisador Multiparâmetros e bomba dosadora eletromagnética, a ser utilizada na Estação de Tratamento de Água do SAMAE. Conforme descrito e especificado no Anexo I deste Edital.

3- DATA/HORÁRIO DE ABERTURA: As 09h00min do dia 24/03/2022, para abertura de invólucros. Credenciamento até 08h30min do dia 24/03/2022. O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site www.samaecn.com.br ou no Setor de Compras e Licitações do SAMAE, sito a rua Caetano Carlos, nº 466, centro em Campos Novos/SC, no seguinte horário: das 08h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.

ALEXANDRE KUNEN
DIRETOR DO SAMAE

Canoinhas

Prefeitura

PUBLICAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO Nº FMS 08/2022 (ELETRÔNICO

Publicação Nº 3680379

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CAE7ABD6196DE151CF1BC8E841FA19B186EE041E

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
EDITAL DE PREGÃO Nº. FMS 08/2022 (ELETRÔNICO)
ALTERAÇÃO DE EDITAL E DATA DE ABERTURA

O Município de Canoinhas/SC, através do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº. 11.206.680/0001-10, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, torna público, que alterou o edital descrito acima. Diante disto, a data de entrega e abertura dos envelopes contendo a documentação e propostas, foi transferida para o dia 25/03/2022, ficando estipulado os seguintes horários: às 08h00min (entrega) e 09h00min. (abertura). Informações (047) 3621 7705. O edital alterado está disponível no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.

Gilberto dos Passos
Prefeito

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO N.º 1125/2022

Publicação Nº 3680966

RESOLUÇÃO Nº 1.125, de 10/03/2022
CONCEDE LICENÇA

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Canoinhas, nos termos do Regimento Interno, promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º Fica concedida licença sem remuneração ao Vereador Gilmar Martins nos termos do inciso II do art. 31, da Lei Orgânica do Município – LOM, combinado com art. 198, inciso III, do Regimento Interno, a partir de 10 de março até o dia 08 de abril de 2022.

Art. 2º Fica convocado a partir de 10 de março de 2022, o 2ª suplente de Vereador Neri Francisco da Silva para assumir a vaga durante o período da licença.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas, 10 de março de 2022.

Vereador Willian Godoy
Presidente

Vereador Professor Osmar
Primeiro Secretário

Capão Alto

Município de Capão Alto

ERRATA PREGÃO ELETRÔNICO - FMS001/2022 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS PACIENTES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicação Nº 3679806

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAPÃO ALTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA DE LICITAÇÃO

O Município de CAPÃO ALTO, através da entidade FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público para conhecimento dos interessados ERRATA DE LICITAÇÃO do edital de número FMS001/2022 Pregão Eletrônico.
Objeto: Aquisição de materiais de enfermagem para atender as necessidades dos pacientes do Fund Municipal de Saúde.

Onde se lê para todos os itens que assim constem no texto pedido de amostra.

Leia-se que as empresas ficam dispensadas de apresentar amostrar, porém devem atender os outros requisitos do edital;

Informações complementares:

Demais informações, bem como o Edital completo, poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de CAPÃO ALTO, sito a Rua João Vieira de Oliveira n° 500, Centro, Município de CAPÃO ALTO de segunda a sexta das hs 8:00 às hs 12:00, fone (49) 3237-2005, ou pelo site www.capaoalto.sc.gov.br e www.bll.org.br

Município de CAPÃO ALTO – SC 11/03/2022

GISLAINE FREITAS DE JESUS ANTUNES PEREIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Capinzal

Prefeitura

CHAMADA PÚBLICA EDITAL 010/2022 - TÉCNICOS DESPORTIVOS FME

Publicação Nº 3680298

EDITAL Nº 010, DE 09 DE MARÇO DE 2022

Estabelece normas para a chamada pública de Técnicos de Atividades Desportivas, destinada a prover vagas temporárias de excepcional interesse público na Fundação Municipal de Esportes, no ano de 2022, até a homologação do novo processo seletivo/concurso

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de setembro de 1999 e 3.149, de 30 de outubro de 2014,

Considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da Secretaria Municipal da Educação, e;

Considerando o esgotamento das listas de aprovados no concurso originado pelo Edital 045/2019 e no processo seletivo originado pelo Edital 040/2021;

Torna público os procedimentos para a chamada pública para os cargos de Técnicos de Atividades Desportivas, para trabalhar na Fundação Municipal de Esportes, até a homologação do novo processo seletivo/concurso:

1. DAS VAGAS

Bocha	20 horas	R$ 1.190,30
Voleibol	20 horas	R$ 1.190,30
Futsal Escolinha	40 horas	R$ 2.380,60
Haecon – Do	20 horas	R$ 1.190,30
Handebol	20 horas	R$ 1.190,30
Tênis de Mesa	10 horas	R$ 595,15

*Os valores atribuídos estão baseados no profissional com graduação em Educação Física.

2.1 Os candidatos interessados deverão dirigir-se ao RH, no Centro Administrativo Municipal, à Rua Carmelo Zocoli, Centro, no período de 14 a 21 de março de 2022, no horário das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h, munidos de cópia dos seguintes documentos:

a) RG, CPF, obrigatórios;
b) diploma de conclusão de Ensino Superior na área de Educação Física, obrigatório;
c) registro no CREF, obrigatório;
d) certificado de pós graduação na área de atuação;
e) tempo de serviço na função, se possuir, devidamente comprovado por meio de certidão de tempo de serviço emitida pelo órgão empregador, com a discriminação do tempo de serviço em anos, meses e dias;
f) cursos na área da Educação, dos últimos três anos (2019, 2020, 2021), se houver;
g) cursos na modalidade de atuação.

1.2 A Diretoria de Recursos Humanos divulgará o resultado no dia 22 de março de 2022, às 9h, no site da Prefeitura Municipal de Capinzal.

1.3 Os candidatos terão o seguinte prazo para ingressar com recurso quanto ao resultado: das 9h do dia 22 de março até às 9h do dia 23 de março de 2022, podendo ser feito de maneira presencial, no endereço da Prefeitura de Capinzal, na Rua Carmelo Zocoli, 155, Centro; ou pelo e-mail rh@capinzal.sc.gov.br.

1.4 A escolha de vagas será realizada no dia 24 de março de 2022, às 8h, nas dependências do RH - os candidatos que forem classificados e convocados para a vaga e não estiverem presentes neste horário ou não forem representados por um procurador, serão automaticamente desclassificados.

2 CLASSIFICAÇÃO
3.1 Para fins de pontuação, serão avaliados os seguintes documentos:

a) certificado de pós graduação na área de atuação;
b) tempo de serviço na função, se possuir, devidamente comprovado por meio de certidão de tempo de serviço emitida pelo órgão empregador, com a discriminação do tempo de serviço em anos, meses e dias;
c) cursos na área da Educação, dos últimos três anos (2019, 2020, 2021), se houver;
d) cursos na modalidade de atuação.

2.1 Serão obedecidos os seguintes critérios de classificação:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Certificado de Pós-graduação na área de atuação	8
Cursos específicos na área da educação, dos últimos três anos	1 ponto a cada 20h
Cursos na modalidade de atuação	2 pontos a cada 20h
Tempo de serviço na área de atuação	3 pontos a cada ano trabalhado

3.3. Os casos omissos serão resolvidos entre as partes.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 024 DE MARÇO DE 2022

Publicação Nº 3679673

DECRETO Nº 024, DE 07 de MARÇO DE 2022.
INSTITUI A COMISSÃO DE SELEÇÃO E JULGAMENTO PARA O CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AS PARCERIAS ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, NA FORMA DA LEI FEDERAL Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014, NO MUNICÍPIO DE CAPINZAL – SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, V, da Lei Orgânica Municipal, pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal e ainda legislar sobre assuntos de interesse local, nos termos do Inciso I, do Artigo 30 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, dos seus Atos e Ações, na forma do Artigo 37, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade da constituição e nomeação da Comissão de Seleção e de Julgamento para o Chamamento Público para as Parcerias e os Acordos de Cooperação entre a Administração Pública e Organizações da Sociedade Civil, em Regime de Mútua Cooperação, para a consecução de finalidades de Interesse Público e Recíproco, conforme o estabelecido na Lei Federal nº 13.019/2014;

CONSIDERANDO o que o Município de Capinzal institui o Sistema Municipal de Cultura, através da Lei nº 3.425, de 18 de novembro de 2021, com a finalidade de estimular o desenvolvimento municipal com pleno exercício dos direitos culturais, promovendo a economia da cultura e o aprimoramento artístico-cultural.

DECRETA:
Art. 1º Fica constituída a Comissão de Seleção e Julgamento para o Chamamento Público para as Parcerias e os Acordos de Cooperação entre a Administração Pública e Organizações da Sociedade Civil, em Regime de Mútua Cooperação, para a Consecução de Finalidades de Interesse Público e Recíproco no Município de Capinzal – SC, que será regida pelo disposto estabelecido na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com suas respectivas alterações.

Art. 2º A Comissão de Seleção e Julgamento será constituída por 3 (três) membros titulares e 01 (um) membro suplente, assegurada a participação na Comissão de, pelo menos, 1 (um) servidor ocupantes de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública, fica assim constituída:

a) Membros titulares:
I - Delci Macagnan, Servidora ocupante do cargo de provimento efetivo de professora;
II - Juliano do Prado, Servidor ocupante do cargo de provimento efetivo d professor;
III - Rafaela Daros Mergener, Servidora ocupante do cargo de provimento efetivo de professora;
b) Membro Suplente:
I - Carlos Alberto da Silva, Servidor ocupante do cargo de provimento efetivo de professor;

§ 1º A Comissão elegerá, dentre seus membros, a função de Presidente e Secretário.
§ 2º O membro da Comissão de Seleção e Julgamento deverá se declarar impedido de participar do monitoramento e da avaliação da parceria quando verificar que tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado da organização da sociedade civil ou que tenha participado da Comissão de Seleção e de Julgamento.

Art. 3º A presente de Comissão de Seleção e de Julgamento estará administrativamente vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, e contará com estrutura para o atendimento de seus serviços técnicos e administrativos, devendo ser previstos recursos orçamentários próprios para tal fim, onde seus membros não serão remunerados ou gratificadas a qualquer título, sendo seus serviços considerados relevantes ao Município.

Art. 4º A Comissão de Seleção e de Julgamento atuará como órgão colegiado destinado a processar e julgar chamamentos públicos, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação

Art. 5º O mandato dos membros da Comissão de Seleção e Julgamento instituída através do presente decreto, encerrará em 31 de dezembro de 2024;

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal - SC, em 7 de março de 2022.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

Ivair Lopes Rodrigues
Secretário da Administração, Finanças.

DECRETO Nº 025 DE MARÇO DE 2022

Publicação Nº 3679683

DECRETO Nº 025, DE 07 de MARÇO DE 2022.

Institui a Comissão de Monitoramento e Avaliação para o Chamamento Público para as Parcerias entre a Administração Pública e Organizações da Sociedade civil, na forma da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Município de Capinzal – SC, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, V, da Lei Orgânica Municipal, pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, e

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal e ainda legislar sobre assuntos de interesse local, nos termos do Inciso I, do Artigo 30 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, dos seus Atos e Ações, na forma do Artigo 37, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade da constituição e nomeação da Comissão de Monitoramento e Avaliação para o Chamamento Público para as Parcerias e os Acordos de Cooperação entre a Administração Pública e Organizações da Sociedade Civil, em Regime de Mútua Cooperação, para a consecução de finalidades de Interesse Público e Recíproco, conforme o estabelecido na Lei Federal nº 13.019/2014;

CONSIDERANDO o que o Município de Capinzal institui o Sistema Municipal de Cultura, através da Lei nº 3.425, de 18 de novembro de 2021, com a finalidade de estimular o desenvolvimento municipal com pleno exercício dos direitos culturais, promovendo a economia da cultura e o aprimoramento artístico-cultural.

DECRETA

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Marco Regulatório para o Chamamento Público para as Parcerias e os Acordos de Cooperação entre a Administração Pública e Organizações da Sociedade Civil, em Regime de Mútua Cooperação, para a Consecução de Finalidades de Interesse Público e Recíproco no Município de Capinzal – SC, que será regida pelo disposto estabelecido na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com suas respectivas alterações.

Art. 2º A Comissão de Monitoramento e Avaliação será constituída por 3 (três) membros titulares e 01 (um) membro suplente, assegurada a participação na Comissão de, pelo menos, 1 (um) servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública, fica assim constituída:
a) Membros titulares:
I - Gisela Nara Martins, Servidora ocupante do cargo de provimento efetivo de Secretária de Escola;
II - Joslei Luiz Martins, Servidor ocupante do cargo de provimento efetivo de Psicólogo;
III - Vanessa de Mattos, Servidora ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Professor;
b) - Membro Suplente:
I - Ana Paula Franceschi Savariz, Servidora ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora;

§ 1º A Comissão elegerá, dentre seus membros, a função de Presidente e Secretário.
§ 2º O membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá se declarar impedido de participar do monitoramento e da avaliação da parceria quando verificar que tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado da organização da sociedade civil ou que tenha participado da Comissão de Seleção e de Julgamento.

Art. 3º A presente de Comissão de Monitoramento e Avaliação estará administrativamente vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, e contará com estrutura para o atendimento de seus serviços técnicos e administrativos, devendo ser previstos recursos orçamentários próprios para tal fim, onde seus membros não serão remunerados ou gratificadas a qualquer título, sendo seus serviços considerados relevantes ao Município.

Art. 4º A Comissão de Monitoramento e Avaliação atuará como órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação.

Art. 5º O mandato dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação instituída através do presente decreto, encerrará em 31 de dezembro de 2024;

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal - SC, em 7 de março de 2022.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

Ivair Lopes Rodrigues
Secretário da Administração, Finanças.

Câmara Municipal

RESUMO DA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DE 08 DE MARÇO DE 2022

Publicação Nº 3680914

RESUMO DA SESSÃO ORDINÁRIA
8 DE MARÇO DE 2022

● Aprovada Ata nº 3.143, de 2022, referente à Sessão Ordinária do dia 22/2/2022.
● Leitura dos ofícios expedidos e recebidos.
● Deu entrada na Sessão:
- Projeto de Lei nº 07, de 2022, autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 112.500,00 (cento e doze mil e quinhentos reais), no orçamento vigente.
- Projeto de Lei nº 08, de 2022, autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais).
à Os Projetos foram encaminhados a Assessoria Jurídica para análise e parecer.
● Aprovado:
- Projeto de Lei nº 05, de 2022, dispõe sobre a concessão de auxílio financeiro às entidades esportivas que representem o Município de Capinzal – SC – em competições de futebol amador, na forma que especifica.
- Requerimento nº 02, de 2022, de autoria do Vereador Gilmar Junior da Silveira, solicitando à Receita Federal, através da Delegacia de Joaçaba, a doação de um veículo 4x4 para a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Capinzal/SC.
- Requerimento nº 03, de 2022, de autoria do Vereador Jairo Luiz Hoffmann, solicitando ao Poder Executivo de Capinzal que promova estudos de viabilidade a fim de inverter a disposição da área pública e da área verde hoje existentes no Loteamento Poente do Sol.
● Expediente dos Vereadores: Pedidos de Informações: o Vereador Jairo Luiz Hoffmann solicitou informações sobre o transporte dos alunos que estudam no IFSC de Luzerna. O Vereador Tiago de Oliveira Luz solicitou informações acerca do Plano de Carreira dos Servidores Públicos. Indicações: o Vereador Valmor de Vargas solicitou redutores de velocidade na chácara da família Pedron em Vista Alegre e iluminação publica na Rua Paulinho Teixeira, Loteamento Parizotto. O Vereador Enio José Paggi solicitou as seguintes providências: visita in loco na Ruas Deolice Zênere, Nereu Ramos e Leonardo Spadini; pavimentação asfáltica no acesso à CASA LAR, AMA e Horto Florestal; correção do concreto na Rua Deolice Zênere, situada no Loteamento Fernanda; lâmpadas no entorno da Capela São Leopoldo Mandic e guard-rail na Rua Emília Barison, esquina com a Rua Sergio Sufredini. O Vereador Almir João Gotardo solicitou ao Consorcio CIALAR, a aquisição de mobiliário,equipamentos aquisição e/ou cedência de um veículo . o Vereador Tiago de Oliveira Luz solicitou redutor de velocidades (lombada) no acesso a comunidade de Vila União e tela de proteção nas margens do Rio do Peixe, na Área de Lazer Dr. Arnaldo Favorito. O Vereador Jairo Luiz Hoffmann solicitou realocação de guarita no Acesso Cidade Alta e recuperação do asfalto danificado e pintura da faixa pedestre na Avenida José Leonardo Santos nas proximidades do trevo da Vila Sete de Júlio.
● Convocação dos Vereadores para Sessão Ordinária, que será realizada no dia 15 de março de 2022, às 18h30min.
● O Vídeo da Sessão está disponível no site www.camaracapinzal.sc.gov.br no Link "TV Câmara", pela página do Facebook: https://www.facebook.com/cmvcoficial/?fref=ts eYoutube: https://www.youtube.com/channel/UCPckMKQPWEUVbP9QMOJ-dfw.

Câmara de Vereadores, 9 de março de 2022.

Vereador Rafael Edgar Tonial
Presidente

Capivari de Baixo

Prefeitura

EXTRATO EDITAL 02/2022/FMS (LOCACAO ONIBUS P/TRANSP.PACIENTES

Publicação Nº 3680043

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIVARI DE BAIXO/SC

AVISO DE LICITAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2022/FMS.

O Secretário Municipal de Saúde de Capivari de Baixo/SC, torna público para o conhecimento de quem possa interessar que as 09hs00min do dia 23/03/2022, na sala de Licitações do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Capivari de Baixo/SC, Rua Ernani Cotrin, 187, Centro, estará reunida para executar o PR n° 02/2022/FMS, tipo Menor Preço por Item, destinada ao recebimento de propostas para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE DE PACIENTES JUNTO AOS MUTIRÕES DE CIRURGIAS PARA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO - TFD, CONFORME AS DEMANDAS ATENDIDAS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO /SC. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (48) 3621-4423/4427 no período das 07hs às 13hs. Capivari de Baixo/SC, 11 de março de 2022. EVERSON BARBOSA MARTINS- Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO EDITAL PR 18/2022/PMCB/FMS (JARDINAGEM

Publicação Nº 3680361

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DE BAIXO
AVISO DE LICITAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL N. 18/2022/PMCB/FMS.

Prefeito Municipal de Capivari de Baixo/SC, torna público para o conhecimento de quem possa interessar que as 09hs do dia 24/03/2022 na sala de Licitações do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Capivari de Baixo/SC, Rua Ernani Cotrin, 187, Centro, estará reunida para executar a PR n° 18/2022/PMCB/FMS, tipo Menor preço por item, "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E JARDINAGEM DAS ÁREAS EXTERNAS, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO--DE-OBRA, FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO". Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (48) 3621-4400 no período das 07hs às 13hs . Capivari de Baixo/SC, 11 de março de 2022. VICENTE CORRÊA COSTA - Prefeito Municipal.

Câmara Municipal

PORTARIA DE EXONEAÇÃO 036/2022 - ANA PAULA MEDEIROS WENDHAUSEN

Publicação Nº 3680046

PORTARIA N.º 036/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Capivari de Baixo, no uso de suas atribuições, resolve exonerar ANA PAULA DE MEDEIROS CORREA WENDHAUSEN, brasileira, portador do CPF nº 053.831.039-10 e RG nº 4754948, do Quadro Funcional da Câmara de Vereadores, a partir de 28 de fevereiro de 2022.

Dê-se ciência e registre-se.

Gab. da Presidência, 28 de fevereiro de 2022.

Ver. Pedro Medeiros Camilo
Presidente

PORTARIA DE EXONEAÇÃO 037/2022 - PRISCILA DOS SANTOS SILVA BRITO

Publicação Nº 3680048

PORTARIA N.º 037/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Capivari de Baixo, no uso de suas atribuições, resolve exonerar PRISCILA DOS SANTOS SILVA BRITO, brasileira, portador do CPF nº 102.147.579-35 e RG nº 6852445, do Quadro Funcional da Câmara de Vereadores, a partir de 28 de fevereiro de 2022.

Dê-se ciência e registre-se.

Gab. da Presidência, 28 de fevereiro de 2022.

Ver. Pedro Medeiros Camilo
Presidente

PORTARIA DE EXONERAÇÃO 038/2022 - JOSÉ ADILSON SOARES

Publicação Nº 3680053

PORTARIA N.º 038/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Capivari de Baixo, no uso de suas atribuições, resolve exonerar JOSÉ ADILSON SOARES, brasileiro, portador do CPF nº 506.365.969-15 e RG nº 1730379, do Quadro Funcional da Câmara de Vereadores, a partir de 02 de março de 2022.

Dê-se ciência e registre-se.

Gab. da Presidência, 02 de março de 2022.

Ver. Pedro Medeiros Camilo
Presidente

PORTARIA DE EXONERAÇÃO 039/2022 - JUCIANE GUIMARAES DOS SANTOS

Publicação Nº 3680054

PORTARIA N.º 039/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Capivari de Baixo, no uso de suas atribuições, resolve exonerar JUCIANE GUIMARÃES DOS SANTOS, brasileira, portadora do CPF nº 022.817.769-30 e RG nº 3.317.717, do Quadro Funcional da Câmara de Vereadores, a partir de 02 de março de 2022.

Dê-se ciência e registre-se.

Gab. da Presidência, 02 de março de 2022.

Ver. Pedro Medeiros Camilo
Presidente

PORTARIA DE EXONERAÇÃO 040/2022 - MARIELLE DOS SANTOS FERNANDES

Publicação Nº 3680055

PORTARIA N.º 040/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Capivari de Baixo, no uso de suas atribuições, resolve exonerar MARIELLE DOS SANTOS FERNANDES, brasileira, portadora do CPF 078.827.899-17 e RG nº 5.166.783, do Quadro Funcional da Câmara de Vereadores, a partir de 02 de março de 2022.

Dê-se ciência e registre-se.

Gab. da Presidência, 02 de março de 2022.

Ver. Pedro Medeiros Camilo
Presidente

PORTARIA DE EXONERAÇÃO 041/2022 - PATRICIA DE SOUZA ANTUNES

Publicação Nº 3680057

PORTARIA N.º 041/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Capivari de Baixo, no uso de suas atribuições, resolve exonerar PATRICIA DE SOUZA ANTUNES, brasileira, portadora do CPF nº 016.323.669-08 e RG nº 4013289, do Quadro Funcional da Câmara de Vereadores, a partir de 02 de março de 2022.

Dê-se ciência e registre-se.

Gab. da Presidência, 02 de março de 2022.

Ver. Pedro Medeiros Camilo
Presidente

PORTARIA DE EXONERAÇÃO 042/2022 - THIAGO ANDRADES AMADO

Publicação Nº 3680058

PORTARIA N.º 042/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Capivari de Baixo, no uso de suas atribuições, resolve exonerar THIAGO ANDRADES AMADO, brasileiro, portador do CPF 110.427.169-94 e RG nº 8042291, do Quadro Funcional da Câmara de Vereadores, a partir de 02 de março de 2022.

Dê-se ciência e registre-se.

Gab. da Presidência, 02 de março de 2022.

Ver. Pedro Medeiros Camilo
Presidente

PORTARIA DE NOMEAÇÃO 034/2022 - PATRICIA DE SOUZA ANTUNES

Publicação Nº 3680031

PORTARIA N.º 034/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Capivari de Baixo, no uso de suas atribuições, resolve nomear PATRICIA DE SOUZA ANTUNES, brasileira, portadora do CPF nº 016.323.669-08 e RG nº 4013289, para exercer o Cargo em Comissão de SECRETÁRIA PARLAMENTAR, do Quadro Funcional da Câmara de Vereadores na forma da Lei Municipal nº 1.121/2007, com 50% (cinquenta por cento) de gratificação sobre seus vencimentos, em virtude de estar à disposição do vereador fora do horário de funcionamento da Câmara, bem como representar o vereador em eventos, a partir de 07 de fevereiro de 2022.

Dê-se ciência e registre-se.

Gab. da Presidência, 07 de fevereiro de 2022.

Ver. Pedro Medeiros Camilo
Presidente

PORTARIA DE NOMEAÇÃO 035/2022 - ELIZETE CARDOSO MANOEL

Publicação Nº 3680036

PORTARIA N.º 035/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Capivari de Baixo, no uso de suas atribuições, resolve nomear ELIZETE CARDOSO MANOEL, brasileira, portadora do CPF nº 051.484.199-03 e RG nº 4.638.921, para exercer o Cargo em Comissão de SECRETÁRIA PARLAMENTAR, do Quadro Funcional da Câmara de Vereadores na forma da Lei Municipal nº 1.121/2007, com 50% (cinquenta por cento) de gratificação sobre seus vencimentos, em virtude de estar à disposição do vereador fora do horário de funcionamento da Câmara, bem como representar o vereador em eventos, a partir de 09 de fevereiro de 2022.

Dê-se ciência e registre-se.

Gab. da Presidência, 09 de fevereiro de 2022.

Ver. Pedro Medeiros Camilo
Presidente

Catanduvas

Prefeitura

CONTRATO FMS Nº 0008/2022

Publicação Nº 3681332

EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 0008/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0004/2022 - FMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0002/2022 - FMS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS - SC
CONTRATADA: MARCO AURÉLIO BISSANI – CIA3 ARQUITETURA E URBANISMO (32.583.137/0001-02)

Objeto: Dispensa de licitação para contratação de empresa especializada em serviço de engenharia e arquitetura para elaboração de projeto básico arquitetônico para a reforma e ampliação física do Hospital Municipal Nossa Senhora do Perpétuo Socorro de Catanduvas - SC, conforme detalhado no termo de referência.

Vigência do Contrato: 11/03/2022 a 11/09/2022.

Valor Contratual: R$27.000,00 (vinte e sete mil reais).

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
08.001.10.301.0015.1021.4.4.90	102	02/2022	Construções, ampliações e Reforma de Espaços de Saúde

Catanduvas – SC, 11 de março de 2022.

Marisete Luvison Marcon Secretária Municipal de Saúde	

DL N] 0003/2022

Publicação Nº 3681309

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC
AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS 0003/2022

Objeto: Dispensa de Licitação para Contratação de empresa visando o fornecimento e instalação de rádio de comunicação e antena para viatura da Polícia Militar de Santa Catarina.

Dotação Orçamentária:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
20.001.06.181.0009.2022.4.4.90	110	104/2022	Manutenção da Segurança Pública

Informações: maiores informações poderão ser obtidas no site: www.catanduvas.sc.gov.br e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Catanduvas – SC, das 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, ou pelo telefone (49) 3525-6530.

Catanduvas – SC, 11 de março de 2022.

Código Registro TCE/SC: 7F09384BFC895D431F6614C4DC91BAF0F53225B9

Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

DL Nº 0004/2022 PMC

Publicação Nº 3684953

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC
AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS 0004/2022

Objeto: Dispensa de Licitação para serviço de mão de obra e fornecimento de materiais necessários, visando reparo na tubulação de gás central da EMEI Pato Donald, conforme necessidade da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Catanduvas - SC.

Dotação Orçamentária:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
04.001.12.365.0004.2013.3.3.90	101	36/2022	Manutenção Educação Infantil - Creche

Informações: maiores informações poderão ser obtidas no site: www.catanduvas.sc.gov.br e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Catanduvas – SC, das 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, ou pelo telefone (49) 3525-6530.

Catanduvas – SC, 14 de março de 2022.

Código Registro TCE/SC: 3FEBA079D35C1C1D199EFFA21815165EE13C456F

Elenir Fátima Chinato
Secretária Municipal de Educação

PR Nº 0002/2022 - FMS

Publicação Nº 3681318

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0006/2022 - FMS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0002/2022 – FMS

O Município de Catanduvas – SC torna público para conhecimento dos interessados, que sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, que se encontra aberto até as 08h30min do dia 25 de março de 2022, Edital de Pregão Presencial, visando o registro de preços para locação de concentrador de oxigênio, conforme termo de referência, edital e demais informações constantes no anexo. As propostas e demais documentos solicitados deverão ser protocolados no Setor de Licitação do Município de Catanduvas - SC, a partir desta data, encerrando no prazo acima citado. O início da abertura dos envelopes de proposta e habilitação respectivamente, se dará a partir das 08h45min do dia 25 de março de 2022. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitação do município de Catanduvas – SC, situado na Rua Felipe Schmidt, nº 1.435, Bairro Centro, neste município de Catanduvas – SC, CEP 89670-000, ou pelo e-mail licitacao@catanduvas.sc.gov.br . Cópias do presente edital poderão ser obtidas no site www.catanduvas.sc.gov.br, ou pelo fone: 49 – 3525-6530.

Código de Registro TCE/SC: F8E4EE7538C4D34EAEAEA89EC9A0AE23693C23FA

Catanduvas – SC, 11 de março de 2022.

MARISETE LUVISON MARCON
Secretária Municipal de Saúde

PR Nº 0025/2022

Publicação Nº 3681325

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0034/2022
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0025/2022
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Catanduvas – SC torna público para conhecimento dos interessados, que sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, que se encontra aberto até as 08h30min do dia 24 de março de 2022, Edital de Pregão Presencial, visando a contratação de empresa para fornecimento de grades de proteção, conforme termo de referência, edital e demais informações constantes no anexo. As propostas e demais documentos solicitados deverão ser protocolados no Setor de Licitação do Município de Catanduvas - SC, a partir desta data, encerrando no prazo acima citado. O início da abertura dos envelopes de proposta e habilitação respectivamente, se dará a partir das 08h45min do dia 24 de março de 2022. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitação do município de Catanduvas – SC, situado na Rua Felipe Schmidt, nº 1.435, Bairro Centro, neste município de Catanduvas – SC, CEP 89670-000, ou pelo e-mail licitacao@catanduvas.sc.gov.br . Cópias do presente edital poderão ser obtidas no site www.catanduvas.sc.gov.br, ou pelo fone: 49 – 3525-6530.

Código de Registro TCE/SC: EC0BEE2F911D2B79D7075749594CAFA62BE4DFE0

Catanduvas – SC, 11 de março de 2022.

ELENIR FÁTIMA CHINATO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

PREGÃO Nº 0026/2022

Publicação Nº 3684957

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0039/2022
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0026/2022
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Catanduvas – SC torna público para conhecimento dos interessados, que sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, que se encontra aberto até as 08h30min do dia 29 de março de 2022, Edital de Pregão Presencial, visando o registro de preços para futura e eventual prestação de serviço em assessoria e consultoria no setor recursos humanos, conforme termo de referência, edital e demais informações constantes no anexo. As propostas e demais documentos solicitados deverão ser protocolados no Setor de Licitação do Município de Catanduvas - SC, a partir desta data, encerrando no prazo acima citado. O início da abertura dos envelopes de proposta e habilitação respectivamente, se dará a partir das 08h45min do dia 29 de março de 2022. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitação do município de Catanduvas – SC, situado na Rua Felipe Schmidt, nº 1.435, Bairro Centro, neste município de Catanduvas – SC, CEP 89670-000, ou pelo e-mail licitacao@catanduvas.sc.gov.br . Cópias do presente edital poderão ser obtidas no site www.catanduvas.sc.gov.br, ou pelo fone: 49 – 3525-6530.

Código de Registro TCE/SC: 24A094836BE4235B6F47EB6AD6F0681FCB5C6B57

Catanduvas – SC, 14 de março de 2022.

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREGÃO Nº 0027/2022

Publicação Nº 3684961

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0040/2022
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0027/2022
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Catanduvas – SC torna público para conhecimento dos interessados, que sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, que se encontra aberto até as 08h30min do dia 30 de março de 2022, Edital de Pregão Presencial, visando o registro de preços para futura e eventual prestação de serviço de capacitação e apoio técnico para secretaria de Assistência Social, conforme termo de referência, edital e demais informações constantes no anexo. As propostas e demais documentos solicitados deverão ser protocolados no Setor de Licitação do Município de Catanduvas - SC, a partir desta data, encerrando no prazo acima citado. O início da abertura dos envelopes de proposta e habilitação respectivamente, se dará a partir das 08h45min do dia 30 de março de 2022. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitação do município de Catanduvas – SC, situado na Rua Felipe Schmidt, nº 1.435, Bairro Centro, neste município de Catanduvas – SC, CEP 89670-000, ou pelo e-mail licitacao@catanduvas.sc.gov.br . Cópias do presente edital poderão ser obtidas no site www.catanduvas.sc.gov.br, ou pelo fone: 49 – 3525-6530.

Código de Registro TCE/SC: C46CA721BBBBB33007F6A5C6BF6C4E47B6BED7E3

Catanduvas – SC, 14 de março de 2022.

JANETE COUTO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social

Caxambu do Sul

Prefeitura

DECRETO 072/2022

Publicação Nº 3681737

Decreto Nº 072/2022

"Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal e dá outras providências."

GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal do Município de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, com fundamento no artigo 71, Inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1°. Fica nomeado(a) para o cargo de GERENTE DE DEPARTAMENTO, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde Sr(a). ERASMO JUNIOR LOUREIRO DE MELLO, inscrito(a) no CPF nº 041.626.XXX-86, a partir do dia 14 de março de 2022.

Art. 2°. Para o exercício do cargo, o(a) servidor(a) ora nomeado(a) fará jus a remuneração de acordo com Anexo I da Lei Complementar 001/2005.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Caxambu do Sul/SC, 11 de março de 2022.

Glauber Burtet
Prefeito

DECRETO 073/2022

Publicação Nº 3682679

DECRETO Nº 073/2022

"Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal e dá outras providências."

GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, com fundamento no artigo 71, Inciso II, da Lei Orgânica do Município;

Considerando a realização do Concurso Público nº 001/2021, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo desta Prefeitura, estabelecidos no Edital nº 001/2021;

Considerando a homologação do mencionado concurso público através do Decreto nº 167/2021;

Considerando a necessidade de preenchimento do cargo de provimento efetivo;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado(a) por concurso público para o Cargo de FISIOTERAPEUTA, com lotação junto à Secretaria Municipal de Saúde o(a) Sr(a).SABRINA DAL MAGRO, CPF 088.031.XXX-42.

Art. 2°. Será considerado desistente o candidato nomeado que não comparecer no prazo de 30(trinta) dias a contar da publicação ou afixação do presente decreto, para tomar posse no cargo, salvo justificativa amparada pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipal.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

Caxambu do Sul/SC, 11 de março de 2022.

GLAUBER BURTET
Prefeito

DECRETO 074/2022

Publicação Nº 3682741

DECRETO Nº 074/2022

"Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal e dá outras providências."

GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, com fundamento no artigo 71, Inciso II, da Lei Orgânica do Município;

Considerando a realização do Concurso Público nº 001/2021, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo desta Prefeitura, estabelecidos no Edital nº 001/2021;

Considerando a homologação do mencionado concurso público através do Decreto nº 167/2021;

Considerando a necessidade de preenchimento do cargo de provimento efetivo;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado(a) por concurso público para o Cargo de FISIOTERAPEUTA, com lotação junto à Secretaria Municipal de Saúde o(a) Sr(a).SAMANDA KÁTIA VOLPATTO, CPF 038.661.XXX-21.

Art. 2°. Será considerado desistente o candidato nomeado que não comparecer no prazo de 30(trinta) dias a contar da publicação ou afixação do presente decreto, para tomar posse no cargo, salvo justificativa amparada pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipal.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

Caxambu do Sul/SC, 11 de março de 2022.

GLAUBER BURTET
Prefeito

PORTARIA 031/2022

Publicação Nº 3681110

PORTARIA N° 031/2022
"Concede férias a servidor que menciona e dá outras providências".

GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o artigo 61, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar 001/2001 de 06 de Dezembro de 2001.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias ao Servidor Municipal ITANIR MARANGONI, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 30 dias referente ao período aquisitivo de 14/04/2020 à 13/04/2021.

Art. 2º - O período de gozo das férias que trata o art. 1º será do dia 02/03/2022 à 31/03/2022.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos de 02/03/2022.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se

Caxambu do Sul - SC, em 11 de março de 2022.

GLAUBER BURTET
Prefeito

Celso Ramos

Prefeitura

22/2022- INFORMATICA

Publicação Nº 3679617

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 076FB865E53188FF5B59995797567CA77983D5C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS/SC
PREGÃO PRESENCIAL 17/2022
PROCESSO: 22/2022

SFINGE 076FB865E53188FF5B59995797567CA77983D5C4

A Prefeitura Municipal de Celso Ramos, torna público que encontra-se aberto o Edital de PREGÃO PRESENCIAL: 22/2022, tipo MENOR PREÇO POR ITEN, objetivando AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS TECNOLOGICOS DESTINADOS AO ENSINO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE CELSO RAMOS-SC. CONFORME PROCESSO SCC19083/2021. Entrega da documentação e proposta até as 09:00 HORAS do DIA 29/03/2022 na SALA DE LICITAÇÕES. Informações pelo fone 49-3547-1211 – setor de Licitações.

Celso Ramos, 09 DE MARÇO DE 2022.

LUIZANGELO GRASSI
PREFEITA MUNICIPAL

EDITAL 33/2022

Publicação Nº 3681395

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 17A470AE2DA8B8B436B14985E4899A2351D6E8BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS/SC
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL: 24/2022
PROCESSO: 33/2022
E-sfinge 17A470AE2DA8B8B436B14985E4899A2351D6E8BB

A Prefeitura Municipal de Celso Ramos, torna público que encontra-se aberto o Edital de PREGÃO PRESENCIAL 24/2022, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E SIMILARES E CONTRATAÇÃO DE MAESTRO REGENTE / PROFESSOR PARA FANFARRA MUNICIPAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE TURISMO E CULTURA E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE CELSO RAMOS, EM CONFORMIDADE COM ANEXO I DESTE EDITAL.

Trata-se de licitação EXCLUSIVA para participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Empreendedores Individuais, conforme permite e obriga o inciso I do art. 48 da Lei nº 147/2014.

Entrega da documentação e proposta até as 14 horas do dia 24/03/2022, na SALA DE LICITAÇOES.

Informações pelo fone 49-3547-1211 – setor de Licitações.

Celso Ramos 14 de março de 2022.

LUIZANGELO GRASSI – PREFEITO MUNICIPAL

Chapadão do Lageado

PREFEITURA

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 21/2022 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 11/2022

Publicação Nº 3679987

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Inexigibilidade
Para Contratação de Serviços
11/2022
Processo Administrativo: 21/2022

Ao Sr(a). ABEL DA SILVA tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Portaria .

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Inexigibilidade nº. 11/2022, o(s) participante(s):

9350 - FUSAVI FUND DE SAUDE DO ALTO VALE DO ITA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO ORIUNDA DO MUN. DE CHAP. DO LAGEADO ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO ORIUNDA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO, DURANTE AS 24 (VINTE E QUATRO) HORAS DO DIA, GARANTINDO ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DOS MUNÍCIPES QUE BUSCAREM ATENDIMENTO JUNTO À CONTRATADA, SEJA POR DEMANDA ESPONTÂNEA OU POR ENCAMINHAMENTO DO CONTRATANTE OU DE OUTRA ENTIDADE DE SAÚDE, NOS CASOS QUE NÃO CONFIGURAREM ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA OU QUALQUER OUTRO TIPO DE ATENDIMENTO QUE JÁ CONSTITUA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA PERANTE O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.	CONSULTA		120	R$69,25	R$8.310,00
					Total do Fornecedor:	R$8.310,00

Chapadão do Lageado, 11 de março de 2022.

ABEL DA SILVA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIA N° 192/2022

Publicação Nº 3679927

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

PORTARIA N° 192/2022

CONSIDERANDO, o deferimento do Pedido de Prorrogação de Benefício por Incapacidade no Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, concedido através do benefício nº 636.896.315-1;

O Prefeito Municipal de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 50 da Lei Orgânica do Município e em conformidade o art.64, I, e §2º, da LC n° 008/99:

RESOLVE:

Art.1º Prorrogar em favor do servidor público MAICON DE SOUZA, Licença para Tratamento de Saúde até 14.07.2022, conforme decisão do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), a ser remunerado pelo Regime Geral de Previdência Social, na forma de benefício.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 11 de março de 2022.

ABEL DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 193/2022

Publicação Nº 3679914

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIA N° 193/2022

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, c/c o art.78, caput, da Lei Complementar nº. 008/99,

RESOLVE:

Art.1º Conceder férias regulamentares relativas ao período aquisitivo de 01/04/2019 à 31/03/2020, ao servidor GERALDO SCHNEIDER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, na Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Turismo.

Art. 2° Autorizar o servidor a gozar férias de 30 (trinta) dias no período de 14.03.2022 à 12.04.2022, acrescidas de 1/3 do abono constitucional, conforme art. 46 da LC n° 008, de 23.12.99.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 11de março de 2022.

ABEL DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 194/2022

Publicação Nº 3680018

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIA N° 194/2022

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, c/c o art.78, caput, da Lei Complementar nº. 008/99,

RESOLVE:

Art.1º Conceder férias regulamentares relativas ao período aquisitivo de 01/07/2019 à 30/06/2020, ao servidor GEORGE HENRIQUE SEBOLD, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Equipamentos, na Secretaria Municipal da Agricultura, Industria e Comércio.

Art. 2° Autorizar o servidor a gozar férias de 30 (trinta) dias no período de 14.03.2022 à 12.04.2022, acrescidas de 1/3 do abono constitucional, conforme art. 46 da LC n° 008, de 23.12.99.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 11 de março de 2022.

ABEL DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 195/2022

Publicação Nº 3680263

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

PORTARIA N° 195/2022

- CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 14.311, de 9 de março de 2022, que dispõe sobre o retorno ao trabalho das Servidoras gestantes imunizadas;

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.311, de 9 de março de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Fazer cessar os efeitos das Portarias nº 011/2022 de 13.01.2022 e nº 102/2022 de 01.02.2022, que colocou em teletrabalho (home office) as servidoras gestantes da Prefeitura Municipal de Chapadão do Lageado.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 11 de março de 2022.

ABEL DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 196/2022

Publicação Nº 3680301

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

PORTARIA N° 196/2022

- CONSIDERANDO a adesão do Município de Chapadão do Lageado ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV;

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, e de acordo com o inciso IV, art. 2º e inciso II, do art. 4º da Lei Complementar N° 040 de 15/05/2009, bem como, as disposições contidas no Processo Seletivo – Edital n° 002/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Admitir em caráter temporário RENATA SEBOLD, para exercer as funções do Cargo de Orientador Social - 20 horas, na Secretaria de Assistência Social, pelo período de 14.03.2022 a 22.12.2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 11 de março de 2022.

ABEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Chapecó

Prefeitura

DECRETO 42.279

Publicação Nº 3681011

DECRETO Nº. 42.279, DE 11 DE MARÇO DE 2022.
Abre Crédito Orçamentário pelo Superávit Financeiro, criando as modalidades de aplicação e adicionando valores às dotações no Orçamento Programa de 2022.

O Prefeito Municipal de Chapecó no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Chapecó, autorização contida na Lei Municipal nº 7.579 de 15 de dezembro de 2021.

DECRETA :

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar pelo Superávit Financeiro, para a seguinte programação orçamentária:

1000 - Gabinete do Prefeito - GP	
1001 - Gabinete do Prefeito - GP	
Despesa 498 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	
3000 - Superávit - Recursos Ordinários - 0.3.00	400.000,00

8000 – Secretaria de Desenvolvimento Rural - SEDER	
8008 - Secretaria de Desenvolvimento Rural - SEDER	
Despesa 499 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	
3000 - Superávit - Recursos Ordinários - 0.3.00	1.300.000,00
5000 – Secretaria de Educação - SEDUC	
5005 - Secretaria de Educação - SEDUC	
Despesa 500 - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas	
3180 - Superávit - Recursos Ordinários - 0.3.18	1.544.988,34

Art. 2º Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro apurado em balanço, na fonte de recurso específica.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir de 11 de março de 2022.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 11 de março de 2022.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

Cocal do Sul

Prefeitura

DECRETO SAF/N. 335.22

Publicação Nº 3679458

DECRETO SAF/Nº. 335/22, de 10 de março de 2022.

REVOGA OS EFEITOS DO DECRETO SAF/Nº. 482/2020, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, e de acordo com a Lei Municipal nº. 1.673, de 09 de março de 2022, resolve:

REVOGAR

Art. 1º. Fica revogado os efeitos do Decreto SAF/N. 482/2020, de 14 de agosto de 2020, conforme Lei nº. 1.673, de 09 de março de 2022, que revoga a Lei nº. 1.555, de 23 de julho de 2020.

Art. 2º Deve-se observar que, no Município de Cocal do Sul, as normas gerais serão estabelecidas de acordo com a Lei Federal nº. 13.784/2019 (Lei da Liberdade Econômica) e a Lei Estadual nº. 18.091/2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 10 de março de 2022.

FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

JUAREZ DE SOUZA MEDEIROS
Secretário Municipal de Gestão Administrativa,
Fazendária e Planejamento

ERRATA EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 01/PMCS/2022

Publicação Nº 3679885

ERRATA DE EDITAL DO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/PMCS/2022
CONCORRÊNCIA Nº 01/PMCS/2022

ONDE SE LÊ:

3.1.3 - RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
3.1.3.1 - Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA , em nome da licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação, na qual conste o responsável técnico com habilitação para execução de obras ou serviços compatível com o objeto licitado, emitida pelo CREA da jurisdição da sede da licitante.

3.1.3.2- Capacitação Técnico-Profissional - Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA ou acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA, em nome de profissional(is) de nível superior legalmente habilitado(s), com vínculo profissional formal com a licitante,, comprovando a sua responsabilidade técnica na execução de obras ou serviços compatíveis com o objeto licitado ou de complexidade operacional equivalente ou superior às indicadas nas especificações contidas neste edital. executado obras compatíveis com objeto da licitação, referente(s) às quantidades mínimas especificadas no ANEXO 12, cujas parcelas de "Maior Relevância" são: Base e Sub-base conforme Projeto.

3.1.3.3 - Certidão de registro de pessoa física no CREA, em nome do profissional detentor de atestado apresentado em atendimento ao subitem 3.1.3.2, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação, emitida pelo CREA da jurisdição do domicílio do profissional.

3.1.3.4 - Comprovação de possuir Registro no Conselho Regional de Química (CRQ), através do Certificado de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Química – CRQ, conforme estabelecem os artigos 27 e 28 da Lei nº 2.800 de 18/06/1956 e a Lei nº 6.839 de 30/10/1980. (Do fabricante das Tintas a serem empregadas no serviço).

3.1.3.5- Inscrição do Responsável Técnico no Conselho Regional de Química (CRQ), conforme solicitado no artigo 27 da Lei nº 2.800, combinado com artigo 1º da Lei nº 6.839/80. Garantindo para a administração de que os produtos estão sendo produzidos sob supervisão de um profissional habilitado. (Do fabricante das Tintas a serem empregadas no serviço).

3.1.3.6- Certidão de licença e funcionamento expedido pela Divisão de Controle de Produtos Químicos da Policia Federal, Certificando que a empresa está autorizada a exercer atividades com Produtos Químicos, de acordo com os termos previstos na Lei n° 10.357, de 27 de Setembro de 2001. Ou protocolo desde que protocolado anterior à data de vencimento do certificado. (Do fabricante das Tintas a serem empregadas no serviço).

3.1.3.7. COMPROVAÇÃO DE VÍNCULO PROFISSIONAL formal dos dois responsável técnico no CREA e CRQ a licitante deverá ser feita mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:
a) no caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho, contendo as folhas que demonstrem o n.º de registro, qualificação civil, contrato de trabalho e última alteração de salário;
b) no caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou da sede do licitante.
c) responsável técnico: certidão de registro de pessoa jurídica no conselho profissional competente;
d) no caso de profissional autônomo/liberal: contrato de prestação de serviço celebrado de acordo com a legislação civil comum, vigente ou declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

Observações:
b) As certidões de registro de pessoa física e jurídica no CREA e CRQ e as Certidões de Acervo Técnico (CAT) no CREA emitidas via Internet somente serão aceitas se houver a possibilidade de confirmação de sua autenticidade pelo mesmo meio (Internet), podendo a Comissão, se julgar necessário, efetuar a confirmação durante o transcorrer da sessão ou quando da realização de diligências.

LEIA-SE:

3.1.3 - RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
3.1.3.1 - Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA , em nome da licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação, na qual conste o responsável técnico com habilitação para execução de obras ou serviços compatível com o objeto licitado, emitida pelo CREA da jurisdição da sede da licitante.

3.1.3.2- Capacitação Técnico-Profissional - Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA ou acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA, em nome de profissional(is) de nível superior legalmente habilitado(s), com vínculo profissional formal com a licitante,, comprovando a sua responsabilidade técnica na execução de obras ou serviços compatíveis com o objeto licitado ou de complexidade operacional equivalente ou superior às indicadas nas especificações contidas neste edital. executado obras compatíveis com objeto da licitação, referente(s) às quantidades mínimas especificadas no ANEXO 12, cujas parcelas de "Maior Relevância" são: Base e Sub-base conforme Projeto.

3.1.3.3 - Certidão de registro de pessoa física no CREA, em nome do profissional detentor de atestado apresentado em atendimento ao subitem 3.1.3.2, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação, emitida pelo CREA da jurisdição do domicílio do profissional.

3.1.3.7. COMPROVAÇÃO DE VÍNCULO PROFISSIONAL formal do responsável técnico no CREA a licitante deverá ser feita mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:
a) no caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho, contendo as folhas que demonstrem o n.º de registro, qualificação civil, contrato de trabalho e última alteração de salário;
b) no caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou da sede do licitante.
c) responsável técnico: certidão de registro de pessoa jurídica no conselho profissional competente;
d) no caso de profissional autônomo/liberal: contrato de prestação de serviço celebrado de acordo com a legislação civil comum, vigente ou declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

Observações:
a) No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados e/ou CATs de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.

b) As certidões de registro de pessoa física e jurídica no CREA e as Certidões de Acervo Técnico (CAT) no CREA emitidas via Internet somente serão aceitas se houver a possibilidade de confirmação de sua autenticidade pelo mesmo meio (Internet), podendo a Comissão, se julgar necessário, efetuar a confirmação durante o transcorrer da sessão ou quando da realização de diligências.

PAÇO MUNICIPAL JARVIS GAIDZINSKI, 11 de março de 2022.

GUSTAVO DA SILVA DE MELO
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DE COCAL DOS UL

LEI N. 1.673

Publicação Nº 3679462

LEI Nº. 1.673, de 09 de março de 2022.

REVOGA A LEI Nº. 1.555, DE 23 DE JULHO DE 2020, QUE INSTITUI A DECLARAÇÃO MUNICIPAL DE DIREITOS DE LIBERDADE ECONÔMICA, DISPÕE SOBRE NORMAS RELATIVAS À LIVRE INICIATIVA E AO LIVRE EXERCÍCIO DE ATIVIDADE ECONÔMICA NO MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, FERNANDO DE FAVERI MARCELINO, Prefeito Municipal de Cocal do Sul. Faço saber a todos habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente lei.

Art. 1° Fica revogada a Lei nº. 1.555, de 23 de julho de 2020, que institui a Declaração Municipal de Direitos de Liberdade Econômica, dispõe sobre normas relativas à livre iniciativa e ao livre exercício de atividade econômica no município de Cocal do Sul e dá outras providências.

Art. 2° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 09 de março de 2022.

FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

JUAREZ DE SOUZA MEDEIROS
Secretário Municipal de Gestão Administrativa,
Fazendária e Planejamento

LEI N. 1.674

Publicação Nº 3679463

LEI Nº. 1.674, de 09 de março de 2022.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER O DIREITO REAL DE USO DE ÁREA DE TERRA DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, FERNANDO DE FAVERI MARCELINO, Prefeito Municipal de Cocal do Sul. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a proceder à concessão de direito real de uso de áreas de terras a empresa abaixo relacionada:

I – D S 2 DECORAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.043.962/0001-11, as seguintes áreas de terras:
a) Um lote de terras, situado na zona urbana da cidade de Cocal do Sul, Comarca de Urussanga/SC, na Maria Eliane Nunes Trento, nº. 384, distante 24,46m, da esquina com a Rua João de Brida, Bairro Linha Estação Cocal, com a área de 1.220,50m²(mil duzentos e vinte metros e cinquenta decímetros quadrados) locado sob o lote nº. 02, da quadra "L", do parcelamento denominado Loteamento Área Industrial IV, devidamente matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Urussanga sob a matrícula nº. 39.449.
b) Um lote de terras, situado na zona urbana da cidade de Cocal do Sul, Comarca de Urussanga/SC, na Rua João de Brida, esquina com a Rua Maria Eliane Nunes Trento, n. 396, Bairro Linha Estação Cocal, com a área de 1.223,75m²(mil duzentos e vinte três metros e setenta e cinco decímetros quadrados) locado sob o lote nº. 03, da quadra "L", do parcelamento denominado Loteamento Área Industrial IV, devidamente matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Urussanga sob a matrícula nº. 39.450;

§ 1° A outorga da concessão de direito real de uso, está de acordo com a Lei Municipal n. 1.441, de 29 de novembro de 2018, precedida do Processo Administrativo n. 137/2021, Concorrência Pública n°. 08/2021.

§ 2° As áreas acima descritas serão utilizadas para implantação de empresa no ramo de atividade descritos no projeto de habilitação apresentado pela donatária e aprovado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Sócio Econômico - CMDSE.

Art. 2º Reverterá ao Poder Público Municipal à área concedida a titulo de estímulo econômico, bem como as benfeitorias nela realizada independentemente de qualquer indenização, e, sempre após parecer do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sócio Econômico - CMDSE, quando:

I – não utilizados em sua finalidade;

II – não cumprido os prazos estipulados no projeto aprovado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Sócio Econômico-CMDSE;

III – houver paralisação das atividades por período superior a 04 (quatro) meses;

IV – houver transferência do estabelecimento para outro município;
V – for declarada a falência do beneficiado;

VI – o beneficiado estiver em débito tributário com o Município por qualquer dívida vencida a mais de 90(noventa) dias, ou em caso de sonegação fiscal;

VII – alienar ou locar no todo ou em parte, sem expressa autorização do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sócio Econômico – CMDSE.

Art. 3° Constatado, após o devido processo administrativo, o descumprimento de quaisquer das condições previstas nesta lei, ou, no Regimento Interno do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sócio Econômico - CMDSE, ou, caso o beneficiário pratique qualquer espécie de

ilícito, o benefício será cancelado e a empresa será responsabilizada pelo recolhimento aos cofres públicos municipais do valor correspondente aos benefícios obtidos através desta Lei.

Parágrafo único. Comprovada a má-fé na utilização dos benefícios previstos nesta Lei, o Poder Público Municipal exigirá a imediata reposição dos valores correspondentes aos benefícios concedidos, acrescidos de multa compensatória fixada em 30% (trinta por cento), sem prejuízos de outras penalidades legais cabíveis.

Art. 4º A empresa beneficiada por esta Lei, no caso de sucessão e incorporação não poderá:

I - transferir os privilégios concedidos pelo Poder Público Municipal sem a prévia autorização deste, mesmo que assegurada a continuidade dos propósitos;
II - dar destinação diversa do projeto original, antes de decorridos 03(três) anos do início ou ampliação das atividades e sem a prévia autorização do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sócio Econômico – CMDSE, mesmo que os novos fins atendam à continuidade dos propósitos iniciais.

§ 1º Compete ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Sócio Econômico – CMDSE, através de parecer, julgar sobre pedidos justificados de alteração de atividades dos empreendimentos beneficiados, bem como processo de transação de sucessão para terceiros, da empresa beneficiada pela presente lei, antes de decorrido o prazo previsto no inciso II deste artigo.

§ 2º A transação converter-se-á desde que o sucessor comprometa-se a cumprir as obrigações assumidas pelo antecessor.

Art. 5º A presente concessão de direito real de uso, de terrenos pertencentes ao poder público municipal, em locais adequados às empresas novas e existentes ou que venham a se instalar no município, é feita pelo prazo de 10(dez) anos, podendo ser renovado a cada 10(dez) anos com aprovação do conselho, na forma disposta na Lei Municipal n. 1.441, de 29 de novembro de 2018.

Art. 6° Reverterá ao Poder Público Municipal através de Decreto do Chefe do Poder Executivo, após comprovação e parecer favorável do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sócio Econômico – CMDSE a área concedida a título de estímulos econômicos, bem como as benfeitorias nela realizadas, independente de qualquer indenização, e, sempre após parecer do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sócio Econômico – CMDSE.

§ 1º É facultado ao Poder Público Municipal, o direito de desistir do direito deste Artigo, desde que comprove a inconveniência técnica e julgada onerosa a transação ao erário Municipal.

§ 2º Quando houver interessado em um terreno revertido ao município, com construções e benfeitorias realizadas, poderá ele adquiri-las mediante prévia negociação com o proprietário da empresa, cujo imóvel lhe fora revertido, no entanto, o requerimento deverá ter a aprovação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sócio Econômico - CMDSE.
Art. 7º A Empresa beneficiada por esta lei fica obrigada a iniciar a obra num prazo de seis (06) meses e a concluí-la dentro do prazo de dezoito (18) meses, ambos a partir da publicação da lei, podendo ser prorrogável a critério do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sócio Econômico - CMDSE, por até no máximo 06 (seis) meses.

Parágrafo único. Expirado o prazo estipulado no "caput" deste artigo sem que tais providências tenham sido tomadas, o imóvel retornará ao patrimônio municipal, através de Decreto do chefe do Poder Executivo.

Art. 8º Incumbe aos órgãos competentes da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, bem como o Poder Legislativo Municipal, a fiscalização da atividade da exploração sobre o cumprimento desta lei, devendo a empresa informar, no prazo máximo de trinta (30) dias e por escrito, todas as informações solicitadas pelos órgãos interessados.

§ 1º. A empresa beneficiada por esta lei fica obrigada a:
I – manter em boa ordem e guarda o livro de registro de notas fiscais de saídas, bem como escrituras por meio eletrônico, mensalmente as notas fiscais ou faturas e os recibos comprobatórios dos serviços tomados, nos termos do art. 4º da Lei Municipal 1.160, de 14 de agosto de 2013;

II – manter em boa ordem e guarda as 2ªs. vias das notas fiscais de saídas;
III – atualizar o cadastro em relação a possíveis alterações ao seu estabelecimento referente à razão social, endereço e atividades;

IV- estar o imóvel apto ao uso comprovadamente através do Alvará de Construção e Habite-se emitido pelo órgão competente.

§ 2º. Ao não cumprimento das disposições previstas nos itens I e II deste artigo aplicar-se-á a pena de suspensão de alvará de funcionamento, até o dia em que prestar as informações cumuladas com multa de cem (100) Unidades Fiscal de Referência Municipal – UFRM.

Art. 9º A empresa beneficiada terá até 24(vinte e quatro) meses para organização externa (muro, cerca, calcadas, placas de identificação da empresa), prazo este que se inicia após encerrado o período de construção e inicio de operação.

Art. 10. A empresa beneficiada por esta lei, ficará isenta por 02(dois) anos do IPTU(Imposto Predial e Territorial Urbano) e Taxa de Expediente TCFAM(Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental Municipal), conforme art. 3º, inciso I, alíneas "a" e "b", da Lei nº. 1.441, de 29 de novembro de 2018, com início do prazo de isenção a partir do deferimento da lei de incentivos.

Art. 11. Constarão do respectivo documento de concessão, cláusulas que citem expressamente as condições e termos desta lei.

Art. 12. Aos casos omissos aplicam-se as disposições da Lei Municipal n. 1.441, de 29 de novembro de 2018.

Art. 13. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 09 de março de 2022.

FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

JUAREZ DE SOUZA MEDEIROS
Secretário Municipal de Gestão Administrativa,
Fazendária e Planejamento

SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Cocal do Sul

EXTRATO DE CONTRATO 05/2022

Publicação Nº 3679714

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 868597ADAC85B321CA8AB26CC6EE2D52200FD828

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
COCAL DO SUL - SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 05/2022 – 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2020
CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
OBJETO: ADITIVO DE VALOR (ACRÉSCIMO) DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE DE COCAL DO SUL - SC E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDAS DE PRODUTOS.
VALOR ESTIMADO: R$ 138,62 (CENTO E TRINTA E OITO REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS).
DATA DE ASSINATURA: 21 DE FEVEREIRO DE 2022.
ALISSON DA SILVA
DIRETOR DO SAMAE

EXTRATO DE CONTRATO 06/2022

Publicação Nº 3680308

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4F156B2F744C28DBC20ED5CFACD4C68F32C97008

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
COCAL DO SUL - SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 06/2022 – 6º ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2020
CONTRATADA: EVOLUTEC TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS DE AUTOMAÇÃO LTDA ME
OBJETO: ADITIVO PRAZO DO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE DE COCAL DO SUL - SC E A EMPRESA EVOLUTEC TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS DE AUTOMAÇÃO LTDA ME, NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO AO SISTEMA NO SITE, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES, NO ACOMPANHAMENTO ON LINE DOS NÍVEIS DE MEDIÇÃO E ACIONAMENTO A DISTÂNCIA EM 11 (ONZE) PONTOS DOS RESERVATÓRIOS E MOTO BOMBAS DE RECALQUE NAS LOCALIDADES DO RIO PERSO, LINHA VICENTINA, ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA, RIO GALO, RESERVATÓRIO CENTRAL (SEDE) RIO TIGRE, POÇO ARTESIANO ANGELO PERUCHI E RESERVATÓRIO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA POR MEMBRANA DE OSMOSE REVERSA, TODOS PERTENCENTES A NOSSA AUTARQUIA.
PRAZO DO CONTRATO: 04 (QUATRO) MESES A CONTAR DO DIA 28/02/2022 À 28/06/2022.
VALOR TOTAL: R$ 5.070,60 (CINCO MIL E SETENTA REAIS E SESSENTA CENTAVOS)
DATA DE ASSINATURA: 28 DE FEVEREIRO DE 2022.
ALISSON DA SILVA
DIRETOR DO SAMAE

Concórdia

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022 – PMC

Publicação Nº 3681329

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022 - PMC
Aquisição de Bens
Objeto: Aquisição de máquina Escavadeira Hidráulica nova, para atender as demandas cotidianas dos produtores do Município de Concórdia - SC e para termos de cessão de uso para associações rurais do Município, conforme especificações constantes no Anexo A e B do edital.
Forma de Pregão: Eletrônico
Tipo: Menor Preço
Recebimento das propostas: até as 08 h e 15 min do dia 25/03/2022.
Início da Sessão: dia 25/03/2022 as 08 h e 30 min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações☐. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2161.

Registrado no TCE com a chave: B5C4FF0EC54278F2B9015449818EDF241B4B158D.
Concórdia, SC, 11 de março de 2022.

MAURO MARTINI
Secretário Municipal do Desenvolvimento Agropecuário

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2022 - PMC - REPUBLICADO

Publicação Nº 3681324

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2022 - PMC
Aquisição de Bens

REPUBLICADO
Objeto: Aquisição de climatizadores e equipamentos de comunicação, áudio, foto e vídeo, em atendimento às necessidades das Secretarias, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Tipo: Menor Preço Por Lote
Recebimento das propostas: até as 08h30min do dia 24/03/2022.
Abertura: dia 24/03/2022 as 09h00min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link ☐Licitações☐. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2167. Registrado no TCE com a chave: A12FD9168D7E7D8B8218C2295E277B20B8849D7C.

Concórdia, SC, 11 de março de 2022.

DANIEL FAGANELLO
Secretário Municipal de Planejamento

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2022 - PMC

Publicação Nº 3681319

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2022 - PMC
Contratação de Serviços
Objeto: Contratação de serviço de empresa(s) do ramo da construção civil, para troca de algumas esquadrias externas da edificação que abriga o Centro Cultural Concórdia, e para aquisição de piso laminado, para ser aplicado nas seções administrativas do 20º BPM/Fron., conforme especificações constantes nos anexos A e B deste edital.
Tipo: Menor Preço Por Lote
Recebimento das propostas: até as 10h00min do dia 25/03/2022.
Abertura: dia 25/03/2022 as 14h00min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link

☐Licitações☐. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2161.

Registrado no TCE com a chave:5FC17DDA364831D8CDA55282A2C07BD091EBBB91
Concórdia, SC, 10 de março de 2022.

ALEXANDRE TREVISAN SCHNEIDER
Secretário Municipal de Desporto e Cultura

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2022 - PMC

Publicação Nº 3681312

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2022 - PMC
Contratação de Serviços

Objeto: contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de limpeza nas dependências internas do 20º Batalhão de Polícia Militar, com recursos oriundos do convênio Rádio Patrulha nº 31957/2021, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Tipo: Menor Preço Por Item
Recebimento das propostas: até as 10h00min do dia 24/03/2022.
Abertura: dia 24/03/2022 as 14h00min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link ☐Licitações☐. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2167. Registrado no TCE com a chave: F747A67B572389A771BC105DAE32C95431E61517.

Concórdia, SC, 11 de março de 2022.

CLAITON CASAGRANDE
Secretário Municipal de Gestão Urbana

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2022 - PMC

Publicação Nº 3681307

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2022 - PMC
Contratação de Serviços

Objeto: Execução dos serviços de manutenção, limpeza, regulagem, lubrificação e calibração da balança rodoviária do Município de Concórdia, localizada no aterro sanitário Municipal conforme especificações constantes nos anexos A e B deste edital.
Tipo: Menor Preço Por Item
Recebimento das propostas: até as 08h30min do dia 25/03/2022.
Abertura: dia 25/03/2022 as 09h00min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link ☐Licitações☐. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2161.

Registrado no TCE com a chave: 3507FECC2196F5E148CF48C52203383BCB3E706C.
Concórdia, SC, 11 de março de 2022.

CLAITON CASAGRANDE
Secretário Municipal de Gestão Urbana

COMUNICAÇÃO DE DEFERIMENTO DE RECURSO - TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2022 – PMC

Publicação Nº 3681186

MUNICÍPO DE CONCORDIA - SC
TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2021 – PMC

Objeto: Contratação de empresa de consultoria, na área de saneamento, para revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico, para os serviços públicos de interesse local de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário e elaboração de edital para concessão dos referidos serviços no Município de Concórdia.

COMUNICAÇÃO DE DEFERIMENTO DE RECURSO

Em cumprimento ao disposto no artigo 109, § 1º e 4º da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação torna público que na data de 11/03/2022, o recurso administrativo interposto pela empresa NOTUS SERVIÇOS DE ENGENHARIA SC LTDA foi julgado PROCEDENTE. Assim, altera-se o resultado divulgado na sessão de revisão de ofício da classificação, ocorrida no dia 25 de janeiro de 2022 e publicada no Diário Oficial dos Municípios, edição n° 3750, Publicação n° 3563506, em 26 de janeiro de 2022, declarando-se vencedora a licitante NOTUS SERVIÇOS DE ENGENHARIA SC LTDA. Isto posto, deverá ser dado prosseguimento a este processo efetuando-se a adjudicação e posterior homologação.

Concórdia, SC, 11 de março de 2022.

CAMILA CRISTINA MARINHO VIEIRA
Presidente da CPL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 1/2022, DE 10 DE MARÇO DE 2022

Publicação Nº 3680367

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 1/2022, DE 10 DE MARÇO DE 2022.
Convoca Audiência Pública Online.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI.

RESOLVE:
Art. 1º Convocar Audiência Pública Municipal, em atendimento ao inciso I, § 1º, do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e alterações – Lei de Responsabilidade Fiscal e demais disposições legais aplicáveis, para definir ações e metas com vistas à elaboração:

I – da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2023;

II – da Lei Orçamentária Anual – LOA, para o exercício de 2023.

Art. 2º A Audiência Pública de que trata o art. 1º deste Edital, será realizada no dia 30 de março de 2022, com início às 19h, com transmissão ao vivo, pelo Youtube.

Parágrafo único: Todos terão acesso à Audiência Pública, à lista de presença e inclusão de sugestões pelo link: http://audiencias.concordia.sc.gov.br/audiencias/.

Art. 3º Ficam convidadas para participar online da referida Audiência Pública, todas as Entidades representativas com sede no Município de Concórdia e todos os cidadãos concordienses maiores de 16 (dezesseis) anos.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 01/2022

Publicação Nº 3680583

EXTRATO DO EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 01/2022

O Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 130 e seguintes da Lei Municipal nº 1.766, de 26 de novembro de 1981 e alterações, c/c a Lei nº 5.025, de 13 de dezembro de 2017 e Lei 5.578 de 19 de outubro de 2021, faz saber a quem interessar possa, que o Município de Concórdia torna pública a execução da obra de pavimentação asfáltica e drenagem pluvial da Rua Antonio Bergamini, Bairro Arvoredo, Município de Concórdia, apresentando-se a estimativa de custo e avaliação dos imóveis antes da execução da obra, para fins de cobrança de Contribuição de Melhoria.

Os custos totais para a realização da obra, de acordo com as benfeitorias realizadas na rua e projetos respectivos, estão expressos na tabela abaixo:

RUA ANTONIO BERGAMINI	CUSTO TOTAL (R$)
Valor pós licitação	R$ 110.208,30

TOTAL DA OBRA	R$ 110.208,30
Subsídio Município	R$ 55.104,15
Valor limite total para cobrança da Contribuição de Melhoria	R$ 55.104,15

A íntegra do presente Edital e demais informações podem ser obtidas na Secretaria Municipal de Planejamento.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia,
Aos 11 dias do mês de março de 2022.

DANIEL FAGANELLO
Secretário Municipal de Planejamento

EXTRATO DO EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 02/2022

Publicação Nº 3680586

EXTRATO DO EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 02/2022

O Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 130 e seguintes da Lei Municipal nº 1.766, de 26 de novembro de 1981 e alterações, c/c a Lei nº 5.025, de 13 de dezembro de 2017 e Lei 5.580 de 19 de outubro de 2021, faz saber a quem interessar possa, que o Município de Concórdia torna pública a execução da obra de pavimentação asfáltica e drenagem pluvial da Rua Domenico Vivan, Bairro Arvoredo, Município de Concórdia, apresentando-se a estimativa de custo e avaliação dos imóveis antes da execução da obra, para fins de cobrança de Contribuição de Melhoria.

Os custos totais para a realização da obra, de acordo com as benfeitorias realizadas na rua e projetos respectivos, estão expressos na tabela abaixo:

RUA DOMENICO VIVAN	CUSTO TOTAL (R$)
Valor pós licitação	R$ 132.425,90
TOTAL DA OBRA	R$ 132.425,90
Subsídio Município	R$ 66.212,95
Valor limite total para cobrança da Contribuição de Melhoria	R$ 66.212,95

A íntegra do presente Edital e demais informações podem ser obtidas na Secretaria Municipal de Planejamento.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia,
Aos 11 dias do mês de março de 2022.

DANIEL FAGANELLO
Secretário Municipal de Planejamento

EXTRATO DO EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 03/2022

Publicação Nº 3680592

EXTRATO DO EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 03/2022

O Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 130 e seguintes da Lei Municipal nº 1.766, de 26 de novembro de 1981 e alterações, c/c a Lei nº 5.025, de 13 de dezembro de 2017 e Lei 5.579 de 19 de outubro de 2021, faz saber a quem interessar possa, que o Município de Concórdia torna pública a execução da obra de pavimentação asfáltica e drenagem pluvial da Rua Henrique Klein e parte da Rua Adolpho Alves Da Rocha, Bairro Vista Alegre, Município de Concórdia, apresentando-se a estimativa de custo e avaliação dos imóveis antes da execução da obra, para fins de cobrança de Contribuição de Melhoria.

Os custos totais para a realização da obra, de acordo com as benfeitorias realizadas na rua e projetos respectivos, estão expressos na tabela abaixo:

RUA HENRIQUE KLEIN E PARTE DA RUA ADOLPHO ALVES DA ROCHA	CUSTO TOTAL (R$)
Valor pós licitação	R$ 1.638.824,73

TOTAL DA OBRA	R$ 1.638.824,73
Subsídio Município	R$ 819.412,36
Valor limite total para cobrança da Contribuição de Melhoria	R$ 819.412,37

A íntegra do presente Edital e demais informações podem ser obtidas na Secretaria Municipal de Planejamento.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia,
Aos 11 dias do mês de março de 2022.

DANIEL FAGANELLO
Secretário Municipal de Planejamento

EXTRATO DO EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 04/2022

Publicação Nº 3680596

EXTRATO DO EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 04/2022

O Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 130 e seguintes da Lei Municipal nº 1.766, de 26 de novembro de 1981 e alterações, c/c a Lei nº 5.025, de 13 de dezembro de 2017 e Lei 5.581 de 19 de outubro de 2021, faz saber a quem interessar possa, que o Município de Concórdia torna pública a execução da obra de pavimentação asfáltica e drenagem pluvial da Rua Maria Mafessoni Rosa, Bairro Industriários, Município de Concórdia, apresentando-se a estimativa de custo e avaliação dos imóveis antes da execução da obra, para fins de cobrança de Contribuição de Melhoria.

Os custos totais para a realização da obra, de acordo com as benfeitorias realizadas na rua e projetos respectivos, estão expressos na tabela abaixo:

RUA MARIA MAFESSONI ROSA	CUSTO TOTAL (R$)
Valor pós licitação	R$ 327.583,90
TOTAL DA OBRA	R$ 327.583,90
Subsídio Município	R$ 163.791,95
Valor limite total para cobrança da Contribuição de Melhoria	R$ 163.791,95

A íntegra do presente Edital e demais informações podem ser obtidas na Secretaria Municipal de Planejamento.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia,
Aos 11 dias do mês de março de 2022.

DANIEL FAGANELLO
Secretário Municipal de Planejamento

EXTRATO DO EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 05/2022

Publicação Nº 3680598

EXTRATO DO EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 05/2022

O Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 130 e seguintes da Lei Municipal nº 1.766, de 26 de novembro de 1981 e alterações, c/c a Lei nº 5.025, de 13 de dezembro de 2017 e Lei 5.576 de 19 de outubro de 2021, faz saber a quem interessar possa, que o Município de Concórdia torna pública a execução da obra de pavimentação asfáltica e drenagem pluvial da Rua Severino Andognini, Bairro Imigrantes, Município de Concórdia, apresentando-se a estimativa de custo e avaliação dos imóveis antes da execução da obra, para fins de cobrança de Contribuição de Melhoria.

Os custos totais para a realização da obra, de acordo com as benfeitorias realizadas na rua e projetos respectivos, estão expressos na tabela abaixo:

RUA SEVERINO ANDOGNINI	CUSTO TOTAL (R$)
Valor pós licitação	R$ 307.873,69

TOTAL DA OBRA	R$ 307.873,69
Subsídio Município	R$ 153.936,84
Valor limite total para cobrança da Contribuição de Melhoria	R$ 153.936,85

A íntegra do presente Edital e demais informações podem ser obtidas na Secretaria Municipal de Planejamento.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia,
Aos 11 dias do mês de março de 2022.

DANIEL FAGANELLO
Secretário Municipal de Planejamento

EXTRATO DO EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 06/2022

Publicação Nº 3680602

EXTRATO DO EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 06/2022

O Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 130 e seguintes da Lei Municipal nº 1.766, de 26 de novembro de 1981 e alterações, c/c a Lei nº 5.025, de 13 de dezembro de 2017 e Lei 5.575 de 19 de outubro de 2021, faz saber a quem interessar possa, que o Município de Concórdia torna pública a execução da obra de pavimentação asfáltica e drenagem pluvial da Rua Angola, Bairro das Nações, Município de Concórdia, apresentando-se a estimativa de custo e avaliação dos imóveis antes da execução da obra, para fins de cobrança de Contribuição de Melhoria.

Os custos totais para a realização da obra, de acordo com as benfeitorias realizadas na rua e projetos respectivos, estão expressos na tabela abaixo:

RUA ANGOLA	CUSTO TOTAL (R$)
Valor pós licitação	R$ 137.726,81
TOTAL DA OBRA	R$ 137.726,81
Subsídio Município	R$ 68.863,40
Valor limite total para cobrança da Contribuição de Melhoria	R$ 68.863,41

A íntegra do presente Edital e demais informações podem ser obtidas na Secretaria Municipal de Planejamento.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia,
Aos 11 dias do mês de março de 2022.

DANIEL FAGANELLO
Secretário Municipal de Planejamento

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 3/2021

Publicação Nº 3679847

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONVÊNIO Nº 3/2021.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A BENEFICÊNCIA CAMILIANA DO SUL – HOSPITAL SÃO FRANCISCO.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCÓRDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 10.455.823/0001-65, com sede na Rua Marechal Deodoro, 1280, Centro, neste município, por intermédio da sua Gestora, senhora LEIDE MARA BENDER, inscrita no CPF sob nº 674.496.629-49, e a BENEFICÊNCIA CAMILIANA DO SUL – HOSPITAL SÃO FRANCISCO, inscrita no CNPJ sob nº 83.506.030/0002-82, com sede na Rua Marechal Deodoro, 915, Concórdia SC, neste ato representada pelo seu procurador, OSMAR EUGENIO PENSO, Procurador, inscrito no CPF sob n° 585.076.559-04, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, atendidas as Cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CONSIDERANDO o parecer nº 25/2022 da Controladoria Geral do Município.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Quinta – Das Obrigações do Conveniado, referente à necessidade de inclusão de previsão expressa imputando ao conveniado a obrigatoriedade da contratação de médicos especialistas que possuam RQE – Registro de Qualificação de Especialidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

1.1. Fica incluída a expressão "e RQE – Registro de Qualificação de Especialidade para exercício da atividade designada" do XII da Cláusula Quinta do Convênio nº 3/2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

"XIII – solicitar dos contratados a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais e RQE – Registro de Qualificação de Especialidade, para o exercício da atividade designada;"

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

3.1. Continuam em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato original e posteriores alterações.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Concórdia, SC, 04 de fevereiro de 2022.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2022 PMC

Publicação Nº 3679890

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2022 - PMC

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 20/2022 PMC
PROCESSO LICITATÓRIO N° 37/2022 PMC

OBJETO: assegurar o compromisso, para possível aquisição de carimbos, refis e borrachas para carimbos, confecção de chaves, chaves automotivas, conserto e troca de fechaduras, maçanetas, para atendimento das necessidades das Secretarias e Fundos, conforme especificações constantes nos anexos **"A"** e **"B"** do edital e proposta comercial da empresa Detentora desta Ata.

VALIDADE: 11 de março de 2022 a 10 de março de 2023.

Fiscal Técnico-administrativo: Ronei José Cowacicz
Fiscal Técnico-administrativo: Nair Koppe Vogt
Fiscal Técnico-administrativo: Cristiane Perin
Fiscal Técnico-administrativo: Maritânia Vivian Duarte
Fiscal Técnico-administrativo: Luana Lis Redecker Kunrath
Fiscal Técnico-administrativo: Denise Justi Lopes
Fiscal Técnico-administrativo: Laurindo Francisco Kufner
Fiscal Técnico-administrativo: Michele Galeazzi
Fiscal Técnico-administrativo: Jorge Andrioni
Fiscal Técnico-administrativo: Gisiel Lorenzetti
Fiscal Técnico-administrativo: Celina Nascimento Machado
Fiscal Técnico-administrativo: Anderson Schardong
Fiscal Técnico-administrativo: Gabriela Camila Chiamenti
Fiscal Técnico-administrativo: Edilene Conte Chitolina
Fiscal Técnico-administrativo: Ana Cristina da Silva

Resumo dos Fornecedores	
Fornecedor	**Lote**
Razão Social: TENDÊNCIA MATERIAIS PARA INFORMÁTICA E ESCRITÓRIO LTDA **CNPJ: 01.010.272/0001-35**	04
Razão Social: GILMAR PEREIRA WAGNER E CIA LTDA ME **CNPJ: 09.566.291/0001-54**	01, 02, 03, 05

Cordilheira Alta

Prefeitura

EXTRATO CONTRATUAL DO CONTRATO 28/2022

Publicação Nº 3680453

PROCESSO	PREGÃO PRESENCIAL
Nº: 39/2022	Nº: 14/2022

EXTRATO CONTRATUAL DO CONTRATO Nº 28/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA/SC
CNPJ: 95.990.198/0001-04
CONTRATADA: XPTI TECNOLOGIAS EM SEGURANÇA LTDA
CNPJ: 18.190.216/0001-22

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE VÍDEO MONITORAMENTO ATRAVÉS DE CÂMERAS DE VIGILÂNCIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, EM IMÓVEIS E VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA/SC.

VALOR: R$ 107.999,98 (Cento e sete mil novecentos e noventa e nove reais com noventa e oito centavos)

VIGÊNCIA = INÍCIO: 11/03/2022 TÉRMINO: 11/03/2023.

Cordilheira Alta, 11 de março de 2022.

RUDIMAR MARAFON
Secretário Municipal de Administração

EXTRATO CONTRATUAL DO CONTRATO N° 05/2022 - FMS

Publicação Nº 3680702

PROCESSO	INEXIGIB./CREDEN
Nº: 02/2022	Nº: 01/2022

EXTRATO CONTRATUAL DO CONTRATO Nº 05/2022
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDILHEIRA ALTA/SC
CNPJ: 11.427.163/0001-71
CONTRATADA: LCP LABORATÓRIO DE CITOLOGIA E PATOLOGIA LTDA
CNPJ: 13.365.548/0001-87

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES CITOPATOLÓGICOS E ANÁTOMO PATOLÓGICOS.

VIGÊNCIA = INÍCIO: 10/03/2022 TÉRMINO: 31/12/2022

Cordilheira Alta, 10 de março de 2022.

RUDIMAR MARAFON
Secretário Municipal de Administração

Coronel Freitas

Prefeitura

DECRETO Nº 9428/2022

Publicação Nº 3680390

DECRETO Nº. 9.428, 25 de fevereiro de 2022.
DESIGNA SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL RESPONSÁVEL PELOS ADIANTAMENTOS DESTINADOS A CUSTEAR DESPESA MIÚDAS DE PRONTO PAGAMENTO.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Sr. Delir Cassaro, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente a Lei Municipal Nº. 807 de 15/07/1994, combinado com art. 4º e 5º Da Instrução Normativa Nº. TC-14/2012.
DECRETA

Art. 1º. Conceder adiantamento em nome do servidor público municipal Paulo Cesar Strada, ocupante do cargo de Técnico em Contabilidade, matrícula nº. 337, para o exercício de 2022 nos termos do artigo 19 da Lei Municipal Nº. 807 de 15/07/1994, no valor de até R$ 12.000,00 (doze mil reais), destinado a custear a despesas miúdas e pronto pagamento do Município.

Art. 2º. A referida despesa devera ser realizada, no programa administrativo, onde os recursos serão utilizados para outros materiais de consumo.

Art. 3º. Os recursos para suprir as despesas correrão através das seguintes dotações orçamentárias:
Projeto Atividade: 2.003
Elemento de Despesa: 33903099
Fonte de Recurso: 01.00

Art. 4º. O adiantamento deverá ser aplicado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento dos recursos.

Art. 5º. O responsável pelo adiantamento deverá apresentar prestação de contas à administração, em até 10 (dez) dias após o encerramento do prazo para a aplicação dos recursos.

Art. 6º. O responsável pela prestação de contas fica sujeito a atender todas as exigências da Instrução Normativa TC-14/2012.

Art. 7º. A prestação de contas dos recursos concedidos será organizada nas fases de concessão, aplicação, exame da legalidade do uso do recurso público pela concedente, e o seu encaminhamento ao Tribunal de Contas para julgamento.

Art. 8º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de Fevereiro de 2022.

Delir Cassaro
Prefeito Municipal
Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Carlise Cavazotto Golo
diretora de Administração e Finanças.

DECRETO Nº 9434/2022

Publicação Nº 3679470

DECRETO Nº. 9.434 DE 08 DE MARÇO DE 2022.
DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DE PROJETO DE LOTEAMENTO E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E CAUÇÃO DE LOTES PARA GARANTIA E EXECUÇÃO DAS OBRAS DO LOTEAMENTO BIAZI

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Sr. Delir Cassaro, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto na Lei nº 6.766/1979, Lei nº 1.391/ 2004 e Lei nº 2.216/2017;

Considerando o que consta no Alvará de Aprovação de Loteamento, através de processo iniciado pelo protocolo nº 655 de 08/11/2018 tendo por objeto o pedido de aprovação do Loteamento Biazi, formulado por Vilmar Biazi, representante da empresa Biazi Urbanizadora Eireli ME.

Considerando que o loteador, conforme consta no Alvará de Aprovação de Loteamento e conforme parecer de 03/12/2018 expedido pelo

Engenheiro Civil do município de que cumpriu as exigências preliminares para a aprovação do loteamento.

Considerando que a aprovação do loteamento não desonera o loteador do cumprimento das suas obrigações legais, nem do preenchimento dos requisitos legalmente instituídos para a regularidade do loteamento, mesmo subsequente ao ato de aprovação.

Considerando ainda que, mesmo posteriormente a aprovação e registro do loteamento, as eventuais omissões ou irregularidades do loteamento são passiveis de notificação para a devida regularização, a qual se não executada ensejará a Administração Pública efetuar as obras necessárias e exigir o respectivo pagamento do responsável.

Considerando que o loteador, conforme consta no Alvará de Aprovação de Loteamento e conforme parecer de 15/04/2021 expedido pelo Engenheiro Civil do município de que cumpriu as exigências preliminares para a aprovação do loteamento.

Considerando a possibilidade de caucionamento de lotes em favor da Administração Pública Municipal, até que as obras da infraestrutura do Loteamento Biazi sejam concluídas.

Considerando o resultado da avaliação realizada pela comissão municipal nomeada pelo Decreto Municipal 9.165/2021.
DECRETA

Art. 1º. Fica aprovado o projeto de loteamento de propriedade das empresas BIAZI URBANIZADORA EIRELI ME e SCUSSIATTO INCORPORAÇÕES E LOTEAMENTO SPE LTDA, denominado Loteamento Biazi, sob matrícula nº 2.283, com área total loteada de 85.082,15m2 (Oitenta e cinco mil, oitenta e dois metros quadrados e quinze centésimos de metro quadrado), área em lotes de 46.444,99 m2 (Quarenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e quatro metros quadrados e noventa e nove centésimos de metro quadrado), área total em ruas de 19.201,00 m2 (Dezenove mil duzentos e um metros quadrados), área institucional de 5.960,58 m2 (Cinco mil, novecentos e sessenta metros quadrados e cinquenta e oito centésimos de metro quadrado), área verde de 12.007,61m2 (Doze mil e sete metros quadrados e sessenta e um centésimos de metro quadrado), área verde compensatória de 980,23m2 (Novecentos e oitenta metros quadrados e vinte e três centésimos de metro quadrado) e área para equipamentos de abastecimento de água de 487,74 m2 (Quatrocentos e oitenta e sete metros quadrados e setenta e quatro centésimos de metro quadrado) conforme alvará de aprovação de loteamento.

Art. 2º. A aprovação do loteamento não exime o responsável pelo cumprimento de todas e quaisquer exigências legais que eventualmente se comprove não terem sido integralmente cumpridas, em conformidade com a Lei nº 6.766/1979, Lei Nº 1.391/ 2004 e Lei nº 2.216/2017 e demais disposições legais.
Parágrafo Único: O loteador deverá apresentar no Cartório de Registro de Imóveis, juntamente com o alvará de aprovação de loteamento, os respectivos termos de caucionamento e de compromisso para serem devidamente averbados no registro do loteamento.

Art. 3º. A presente aprovação tem a validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação do respectivo ato, sob pena de caducidade, conforme o artigo 18 da Lei 6.799/79.

Art. 4º. A empresa BIAZI URBANIZADORA EIRELI ME e SCUSSIATTO INCORPORAÇÕES E LOTEAMENTO SPE LTDA, ficam obrigadas a oferecer como garantia de execução das obras e serviços no prazo estabelecido (04 anos), em relação ao Loteamento Biazi, sob matrícula nº 2.283, do CRI de Coronel Freitas, SC, com área total loteada de 85.082,15m2 (Oitenta e cinco mil, oitenta e dois metros quadrados e quinze centésimos de metro quadrado), conforme cronograma em anexo e caução dos seguintes lotes:

QUADRA Nº 603
Lote nº01 com área de 240,00 m² perfazendo um valor de R$ 48.000,00
Lote nº02 com área de 240,00 m² perfazendo um valor de R$ 48.000,00
Lote nº03 com área de 240,00 m² perfazendo um valor de R$ 48.000,00
Lote nº04 com área de 240,00 m² perfazendo um valor de R$ 48.000,00
Lote nº05 com área de 240,00 m² perfazendo um valor de R$ 48.000,00
Lote nº06 com área de 240,00 m² perfazendo um valor de R$ 48.000,00
Lote nº07com área de 240,00 m² perfazendo um valor de R$ 48.000,00
Lote nº08 com área de 240,00 m² perfazendo um valor de R$ 48.000,00
Lote nº09 com área de 240,00 m² perfazendo um valor de R$ 48.000,00
Lote nº10 com área de 260,00m² perfazendo um valor de R$ 52.000,00
Lote nº11 com área de 260,00m² perfazendo um valor de R$ 52.000,00
Lote nº12 com área de 260,00m² perfazendo um valor de R$ 52.000,00
Lote nº13 com área de 260,00m² perfazendo um valor de R$ 52.000,00
Lote nº14 com área de 263,20 m² perfazendo um valor de R$ 52.640,00
Lote nº15 com área de 240,00 m² perfazendo um valor de R$ 48.000,00
Lote nº16 com área de 240,00 m² perfazendo um valor de R$ 48.000,00
Lote nº17 com área de 240,00 m² perfazendo um valor de R$ 48.000,00
Lote nº18 com área de 240,00 m² perfazendo um valor de R$ 48.000,00
Lote nº19 com área de 240,00 m² perfazendo um valor de R$ 48.000,00
Lote nº20 com área de 240,00 m² perfazendo um valor de R$ 48.000,00
Lote nº21 com área de 240,00 m² perfazendo um valor de R$ 48.000,00
Lote nº22 com área de 240,00 m² perfazendo um valor de R$ 48.000,00
Lote nº23 com área de 240,00 m² perfazendo um valor de R$ 48.000,00
Lote nº24 com área de 240,00 m² perfazendo um valor de R$ 48.000,00
Lote nº25 com área de 240,00 m² perfazendo um valor de R$ 48.000,00
Lote nº26 com área de 240,00 m² perfazendo um valor de R$ 48.000,00

Lote nº27 com área de 240,00 m² perfazendo um valor de R$ 48.000,00
Lote nº28 com área de 255,83 m² perfazendo um valor de R$ 51.166,00

QUADRA Nº 604
Lote nº 01 com área de 295,34m² perfazendo um valor de R$ 59.068,00
Lote nº 02 com área de 260,00 m² perfazendo um valor de R$ 48.000,00
Lote nº 03 com área de 260,00 m² perfazendo um valor de R$ 48.000,00
Lote nº 04 com área de 278,32 m² perfazendo um valor de R$ 55.664,00

QUADRA N º 605
Lote nº 02 com área de 240,00 m² perfazendo um valor de R$ 48.000,00
Lote nº 03 com área de 240,00 m² perfazendo um valor de R$ 48.000,00
Lote nº 04 com área de 240,00 m² perfazendo um valor de R$ 48.000,00
Lote nº 05 com área de 240,00 m² perfazendo um valor de R$ 48.000,00
Lote nº 06 com área de 240,00 m² perfazendo um valor de R$ 48.000,00
Lote nº 07 com área de 240,00 m² perfazendo um valor de R$ 48.000,00
Lote nº 08 com área de 240,00 m² perfazendo um valor de R$ 48.000,00
Lote nº 09 com área de 240,00 m² perfazendo um valor de R$ 48.000,00
Lote nº 10 com área de 240,00 m² perfazendo um valor de R$ 48.000,00
Lote nº 11 com área de 240,00 m² perfazendo um valor de R$ 48.000,00
Lote nº 12 com área de 240,00 m² perfazendo um valor de R$ 48.000,00
Lote nº 13 com área de 240,00 m² perfazendo um valor de R$ 48.000,00
Lote nº 14 com área de 240,00 m² perfazendo um valor de R$ 48.000,00
Lote nº 15 com área de 240,00 m² perfazendo um valor de R$ 48.000,00

QUADRA Nº 606
Lote nº 01 com área de 315,77m² perfazendo um valor de R$ 63.154,00
Lote nº 02 com área de 240,00 m² perfazendo um valor de R$ 48.000,00
Lote nº 03 com área de 260,00 m² perfazendo um valor de R$ 52.000,00
Lote nº 04 com área de 260,00 m² perfazendo um valor de R$ 52.000,00
Lote nº 05 com área de 260,00 m² perfazendo um valor de R$ 52.000,00
Lote nº 06 com área de 260,00 m² perfazendo um valor de R$ 52.000,00
Lote nº 07 com área de 260,00 m² perfazendo um valor de R$ 52.000,00
Lote nº 08 com área de 260,00 m² perfazendo um valor de R$ 52.000,00
Lote nº 09 com área de 260,00 m² perfazendo um valor de R$ 52.000,00
Lote nº 10 com área de 260,00 m² perfazendo um valor de R$ 52.000,00
Lote nº 11 com área de 240,00 m² perfazendo um valor de R$ 48.000,00
Lote nº 12 com área de 267,95 m² perfazendo um valor de R$ 53.590,00

QUADRA Nº 607
Lote nº 10 com área de 240,00 m² perfazendo um valor de R$ 48.000,00
Lote nº 11 com área de 240,00 m² perfazendo um valor de R$ 48.000,00
Lote nº 12 com área de 240,00 m² perfazendo um valor de R$ 48.000,00
Lote nº 13 com área de 240,00 m² perfazendo um valor de R$ 48.000,00
Lote nº 14 com área de 232,28 m² perfazendo um valor de R$ 46.456,00

Parágrafo Único: Poderão eventuais lotes ser substituídos, desde que demonstrada de modo fundamentado as razões para tanto.

Art. 5º. Dependendo do andamento das obras, as garantias sobre os lotes poderão ir sendo liberadas conforme artigo 81, parágrafos primeiro e segundo da Lei 1.391/2004 alterado pela Lei 2.216/2017.

Art. 6º. Caso a obras não sejam concluídas no prazo assinalado no artigo 4º do presente decreto e caução, os proprietários deverão, ainda, arcar com multa conforme prevê o plano diretor do município.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial os Decretos nº 9147 e 9166/2021.

Gabinete do Prefeito, 08 de março de 2022.

Delir Cassaro
Prefeito Municipal
Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Carlise Cavazotto Golo
Diretora de Administração e Finanças.

DECRETO Nº 9436/2022

Publicação Nº 3680114

DECRETO Nº. 9.436 DE 08 DE MARÇO DE 2022.
DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 06/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022, DO MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS - SC PARA OS PROPONENTES VENCEDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Sr. Delir Cassaro, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto na Lei Nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93;

Considerando parecer jurídico acostado nas páginas 221 a 235 do Processo Administrativo nº 06/2022, Pregão Presencial nº 02/2022;

DECRETA

Art. 1º. Fica homologado o objeto da licitação, proferida pela Comissão de Licitação, no Processo De Licitação nº. 06/2022 – Pregão Presencial Nº. 02/2022, do Município de Coronel Freitas - SC, na sua exata ordem de classificação.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto da licitação referida: JP EQUIPAMENTOS LTDA ME, lote 01 com os itens Nº: 02, no valor de R$ 1.304,16 (Um mil, trezentos e quatro reais e dezesseis centavos), 03, no valor de R$ 1.426,31 (Um mil, quatrocentos e vinte e seis reais e trinta e um centavos), 04, no valor de R$ 1.401,72 (Um mil, quatrocentos e um reais e setenta e dois centavos), 05, no valor de R$ 1.920,13 (Um mil, novecentos e vinte reais e treze centavos), 06, no valor de R$ 914,01 (Novecentos e quatorze reais e um centavo), 44, no valor de R$ 1.906,26 (Um mil, novecentos e seis reais e vinte e seis centavos) e 82, no valor de R$ 1.017,41 (Um mil e dezessete reais e quarenta e um centavos); lote 02 com os itens Nº: 19, no valor de R$ 3.635,40 (Três mil, seiscentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos), 20, no valor de R$ 6.586,52 (Seis mil, quinhentos e oitenta e seis reais e cinquenta e dois centavos), 21, no valor de R$ 627,97 (Seiscentos e vinte e sete reais e noventa e sete centavos) e 22, no valor de R$ 1.050,11 (Um mil e cinquenta reais e onze centavos); lote 05 com os itens Nº: 01, no valor de R$ 161,29 (Cento e sessenta e um reais e vinte e nove centavos), 23, no valor de R$ 240,33 (Duzentos e quarenta reais e trinta e três centavos), 24, no valor de R$ 171,08 (Cento e setenta e um reais e oito centavos), 25, no valor de R$ 269,33 (Duzentos e sessenta e nove reais e trinte e três centavos), 26, no valor de R$ 1.991,20 (Um mil, novecentos e noventa e um reais e vinte centavos), 27, no valor de R$ 2.060,49 (Dois mil e sessenta reais e quarenta e nove centavos), 28, no valor de R$ 826,95 (Oitocentos e vinte e seis reais e noventa e cinco centavos), 29, no valor de R$ 1.193,81 (Um mil, cento e noventa e três reais e oitenta e um centavos), 30, no valor de R$ 201,85 (Duzentos e um reais e oitenta e cinco centavos), 31, no valor de R$ 1.815,95 (Um mil, oitocentos e quinze reais e noventa e cinco centavos), 33, no valor de R$ 791,94 (Setecentos e noventa e um reais e noventa e quatro centavos), 34, no valor de R$ 77,51 (Setenta e sete reais e cinquenta e um centavos), 37, no valor de R$ 273,48 (Duzentos e setenta e três reais e quarenta e oito centavos), 38, no valor de R$ 3.103,43 (Três mil, cento e três reais e quarenta e três centavos), 39, no valor de R$ 708,26 (Setecentos e oito reais e vinte e seis centavos), 40, no valor de R$ 487,62 (Quatrocentos e oitenta e sete reais e sessenta e dois centavos), 41, no valor de R$ 256,44 (Duzentos e cinquenta e seis reais e quarenta e quatro centavos), 42, no valor de R$ 311,90 (Trezentos e onze reais e noventa centavos), 45, no valor de R$ 338,19 (Trezentos e trinta e oito reais e dezenove centavos), 46, no valor de R$ 363,81 (Trezentos e sessenta e três reais e oitenta e um centavos), 50, no valor de R$ 2.417,91 (Dois mil, quatrocentos e dezessete reais e noventa e um centavos), 78, no valor de R$ 523,75 (Quinhentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos) e 81, no valor de R$ 113,48 (Cento e treze reais e quarenta e oito centavos); lote 06 com os itens Nº: 84, no valor de R$ 3.236,67 (Três mil, duzentos e trinta e seis reais e sessenta e sete centavos) e 85, no valor de R$ 1.263,33 (Um mil, duzentos e sessenta e três reais e trinta e três centavos); lote 07 com os itens Nº: 35, no valor de R$ 571,21 (Quinhentos e setenta e um reais e vinte e um centavos), 36, no valor de R$ 2.252,06 (Dois mil, duzentos e cinquenta e dois reais e seis centavos), 43, no valor de R$ 676,95 (Seiscentos e setenta e seis reais e noventa e cinco centavos), 49, no valor de R$ 84,20 (Oitenta e quatro reais e vinte centavos), 65, no valor de R$ 559,41 (Quinhentos e cinquenta e nove reais e quarenta e um centavos), 77, no valor de R$ 293,38 (Duzentos e noventa e três reais e trinta e oito centavos), 79, no valor de R$ 3.591,97 (Três mil, quinhentos e noventa e um reais e noventa e sete centavos) e 80, no valor de R$ 3.440,82 (Três mil, quatrocentos e quarenta reais e oitenta e dois centavos); lote 08 com os itens Nº: 47, no valor de R$ 1.514,52 (Um mil, quinhentos e quatorze reais e cinquenta e dois centavos), 48, no valor de R$ 1.946,23 (Um mil, novecentos e quarenta e seis reais e vinte e três centavos), 56, no valor de R$ 2.099,62 (Dois mil e noventa e nove reais e sessenta e dois centavos), 57, no valor de R$ 4.951,33 (Quatro mil, novecentos e cinquenta e um reais e trinta e três centavos), 58, no valor de R$ 2.820,07 (Dois mil, oitocentos e vinte reais e sete centavos), 59, no valor de R$ 2.553,85 (Dois mil, quinhentos e cinquenta e três reais e oitenta e cinco centavos), 60, no valor de R$ 2.785,27 (Dois mil, setecentos e oitenta e cinco reais e vinte e sete centavos), 61, no valor de R$ 3.215,08 (Três mil, duzentos e quinze reais e oito centavos), 62, no valor de R$ 4.236,38 (Quatro mil, duzentos e trinta e seis reais e trinta e oito centavos), 63, no valor de R$ 6.072,80 (Seis mil e setenta e dois reais e oitenta centavos) e 64, no valor de R$ 6.304,85 (Seis mil, trezentos e quatro reais e oitenta e cinco centavos) e lote 09 com os itens Nº: 51, no valor de R$ 3.351,58 (Três mil, trezentos e cinquenta e um reais e cinquenta e oito centavos), 52, no valor de R$ 475,76 (Quatrocentos e setenta e cinco reais e setenta e seis centavos), 53, no valor de R$ 443,40 (Quatrocentos e quarenta três reais e quarenta centavos), 54, no valor de R$ 1.400,17 (Um mil e quatrocentos reais e dezessete centavos), 55, no valor de R$ 84,66 (Oitenta e quatro reais e sessenta e seis centavos), 66, no valor de R$ 850,62 (Oitocentos e cinquenta reais e sessenta e dois centavos), 67, no valor de R$ 1.096,22 (Um mil e noventa e seis reais e vinte e dois centavos), 68, no valor de R$ 902,43 (Novecentos e dois reais e quarenta e três centavos), 69, no valor de R$ 465,61 (Quatrocentos e sessenta e cinco reais e sessenta e um centavos), 70, no valor de R$ 972,48 (Novecentos e setenta e dois reais e quarenta e oito centavos), 71, no valor de R$ 979,82 (Novecentos e setenta e nove reais e oitenta e dois centavos), 72, no valor de R$ 725,95 (Setecentos e vinte e cinco reais e noventa e cinco centavos), 73, no valor de R$ 607,99 (Seiscentos e sete reais e noventa e nove centavos), 74, no valor de R$ 1.608,31 (Um mil, seiscentos e oito reais e trinta e um centavos), 75, no valor de R$ 6.564,51 (Seis mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e um centavos), 76, no valor de R$ 2.342,71 (Dois mil, trezentos e quarenta e dois reais e setenta e um centavos) e 83, no valor de R$ 1.427,78 (Um mil, quatrocentos e vinte e sete reais e setenta e oito centavos).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de março de 2022.

Delir Cassaro
Prefeito Municipal
Registrada nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Carlise Cavazotto Golo
Diretora de Administração e Finanças

DECRETO Nº 9437/2022

Publicação Nº 3680505

DECRETO Nº. 9.437 DE 08 DE MARÇO DE 2022.
A PEDIDO EXONERA SERVIDOR.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Sr. Delir Cassaro, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Art. 1º. Fica declarado vago a partir de 17 de março de 2022, o cargo de Psicóloga, ocupado pela servidora pública municipal, Danielly Christina de Souza Mezzari, a pedido, nomeada pelo Decreto nº. 8988/2021, Edital de Concurso Público Nº 001/2020.

Art. 2º. Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste decreto, serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto Nº 8988/2021.

Gabinete do Prefeito, 08 de março de 2022.

Delir Cassaro
Prefeito Municipal
Registrada nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Carlise Cavazotto Golo
Diretora de Administração e Finanças

DECRETO Nº 9438/2022

Publicação Nº 3680523

DECRETO Nº. 9.438 DE 08 DE MARÇO DE 2022.
INSTITUI E NOMEIA O COMITÊ MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - CGPDP PARA A IMPLANTAÇÃO DA LEI Nº 13.709/2018 - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS, SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊCIAS.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Sr. Delir Cassaro, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação - LAI), que regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, a Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), e a necessidade de prover mecanismos de tratamento e proteção de dados pessoais;

DECRETA

Art. 1º Fica instituído o COMITÊ MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - CMPDP objetivando a implantação da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD no âmbito do MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS ao qual compete deliberar, dentre outras, sobre as orientações e as diretrizes referente à proteção de dados pessoais a Proteção de dados:
I - Integridade da informação: Garantia de que a informação seja mantida em seu estado original, visando protege-la, na guarda ou transmissão, contra alterações indevidas, intencionais ou acidentais;
II - Confidencialidade da informação: Garantia de que o acesso à informação seja obtido somente por pessoas autorizadas;
III - Disponibilidade da informação: Garantia de que os usuários autorizados obtenham acesso à informação e aos ativos correspondentes sempre que necessário;
IV - Autenticidade: Garantia de que a propriedade da informação é verdadeira e fidedigna tanto na origem quanto no destino;
V - Privacidade: Garantia de que as informações pessoais e da vida íntima sejam mantidas em sigilo (art. 5º, incisos X e XII, da Constituição

Federal);
VI - Proteção de dados: Garantia de que as informações pessoais sejam utilizadas em conjunto com o estabelecimento de uma série de medidas de segurança para evitar danos de qualquer espécie (LGPD).

Art. 2º O COMITÊ MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS
CMPDP será responsável por:
I - Realizar o mapeamento das informações pessoais geridas e tratadas pelo Município de Coronel Freitas;
II - Avaliar os mecanismos de tratamento e proteção dos dados existentes e propor políticas, estratégias e metas para a conformidade do Município de Coronel Freitas com as disposições da LGPD;
III - Supervisionar a execução dos planos, dos projetos e das ações aprovadas para viabilizar a implantação das diretrizes previstas na LGPD;
IV - Fiscalizar e dar suporte ao encarregado de dados do Município de Coronel Freitas para o cumprimento das suas atividades previstas na LGPD, bem como notificá-lo sobre qualquer tipo de não conformidade com a referida Lei;
V - Promover o intercâmbio de informações sobre a proteção de dados pessoais com outros órgãos;
VI - Orientar e auxiliar o Encarregado nas suas atribuições.

Art. 3º O COMITÊ MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - CMPDP será composto pelos seguintes servidores:

I - Representantes da Secretaria de Administração, Finanças, Desenvolvimento Econômico e Turismo
Emanuela Cristina Grando
Patricia Chemin
II - Representante Do Setor de Recursos Humanos
Marleci Lanfredi Fernandes
III - Representante da Procuradoria Municipal
Bernardo Ibagy Pacheco
IV - Representante da Controladoria Interna e Ouvidoria
Fernanda Regina Sartori Tozetto
V -Setor de Licitações e Contratos
Sidiane Panisson
Simone Zanella Strada
VI – Tributação
Nivaldo Cordeiro De Lima
VII- Secretaria de Agricultura, Estradas e Meio Ambiente
Vanusa Macieski
VIII - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Nilseia Aparecida Bento Piva
IX- Secretaria de Assistência Social e Habitação
Tenile Carla De Lima
X – Secretaria de Saúde
Franciele Aparecida Sartori Giachini

Art. 4º Os membros do Comitê ficam dispensados de suas atividades normais no período em que forem necessárias reuniões, estudos, e demais atos relacionados a implantação da legislação, o que ocorrerá de forma gradativa, não fazendo jus seus membros a qualquer gratificação.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 08 de março de 2022.

Delir Cassaro
Prefeito Municipal
Registrada nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Carlise Cavazotto Golo
Diretora de Administração e Finanças

DECRETO Nº 9439/2022

Publicação Nº 3680547

DECRETO Nº. 9.439 DE 08 DE MARÇO DE 2022.
DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE ENCARREGADO DO MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS, SC, EM CUMPRIMENTO A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Sr. Delir Cassaro, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

DECRETA

Art. 1º Fica designada a servidora pública Fernanda Regina Sartori Tozetto, matrícula nº 701, ocupante do cargo público efetivo de Controle Interno para exercer as funções de Encarregado da Comunicação entre o Controlador do Município de Coronel Freitas com os titulares de dados pessoais e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD, em cumprimento a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

Art. 2º São atribuições do Encarregado de Dados:
I - Aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;
II - Receber comunicações da autoridade nacional e adotar providências;
III - Orientar os funcionários e os contratados da entidade a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;
IV - Apoiar a definição das diretrizes de construção do inventário de dados pessoais relativo ao registro das operações de tratamento de dados pessoais determinados no art. 37 da LGPD;
V - Conduzir ou aconselhar a elaboração de relatório de impacto à proteção de dados pessoais, de acordo com os casos previstos na LGPD, em que tal documento é necessário;
VI - Conduzir ou aconselhar a implementação de regras de boas práticas e de governança especificadas pelo art. 50 da LGPD;

VII - Executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 08 de março de 2022.

Delir Cassaro
Prefeito Municipal
Registrada nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Carlise Cavazotto Golo
Diretora de Administração e Finanças

DECRETO Nº 9440/2022

Publicação Nº 3679814

DECRETO Nº. 9.440 DE 08 DE MARÇO DE 2022.
SUSPENDE O PAGAMENTO DE VERBAS ESTATUTÁRIAS PARA OS CASOS QUE MENCIONA. DETERMINA A CONSULTA AO TCE/SC. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Sr. Delir Cassaro, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando, a pandemia de COVID19;
Considerando, que os servidores integrantes do grupo de risco, cuja natureza do cargo não permitiu o trabalho remoto, foram involuntariamente afastados do trabalho;
Considerando, que o afastamento ocorreu sem prejuízo da remuneração;
Considerando, que os afastados devem repor as horas debitadas no banco de horas negativas;
Considerando, que alguns servidores com mais de 60 anos se aposentaram no curso da pandemia e não tiveram tempo hábil para repor tais horas;
Considerando, que para o Município de Coronel Freitas a aposentação implica na vacância do cargo e consequentemente na exoneração dos servidores, com o pagamento das verbas estatutárias devidas até o momento.
Considerando, considerando que o saldo negativo de horas é maior que o valor a ser pago para os aposentados que não conseguiram repor as horas acumuladas;
Considerando, que os mencionados servidores devem horas e não dinheiro;
Considerando, que o Município não dispõe de lei para dispensar a compensação em nenhuma hipótese;
Considerando, que o Município não dispõe de lei para converter as horas negativas em dinheiro e viabilizar a cobrança em pecúnia dos servidores;

DECRETA

Art. 1º - Fica suspenso o pagamento das verbas estatutárias devidas/acumuladas até o momento da exoneração por aposentação, do ex-servidor público municipal Zelindo Matiasso afastado durante a pandemia de COVID19, por integrar o grupo de risco, cuja natureza do cargo não permitiu o teletrabalho.

Art. 2º - Fica suspenso a cobrança das horas acumuladas no banco de horas negativo, do servidor afastado durante a pandemia de COVID19, por integrar o grupo de risco, cuja natureza do cargo não permitiu o teletrabalho, e não tive tempo hábil para repor, mas que se aposentou no curso da pandemia.

Art. 3º - A realização de consulta ao TCE/SC na seguinte forma:
"Os servidores maiores de 60 anos, são integrantes do grupo de risco, consequentemente aqueles que não podiam fazer trabalho remoto - a

exemplo dos motoristas, serviços gerais e serviços externos - restaram afastados do trabalho em razão da pandemia, acumulando centenas de horas para serem compensadas através do banco de horas negativas.

Ocorre que alguns se aposentaram ainda no período da pandemia e não tiveram oportunidade de repor tais horas.

Então, o que fazer?

Especificamente: como fica o pagamento das verbas estatutárias acumuladas no momento da aposentação, se o banco de horas negativos tem acumulado mais horas que o saldo a receber?

Através de lei municipal é possível dispensar a reposição das horas e também dispensar o pagamento em dinheiro ao Município (exclusivamente por parte dos servidores que se aposentaram durante a pandemia, cuja natureza do cargo não permitiu o trabalho remoto)?

Ou, deve o Município elaborar uma lei prevendo a conversão das horas acumuladas em pecúnia (dinheiro) e fazer a cobrança (judicial se necessário) do saldo que ultrapasse o valor das verbas estatutárias acumuladas? (obs.: os servidores devem horas e não dinheiro, então, parece-nos que tal conversão só seria possível mediante lei).

Ou existe outra recomendação (alternativa) por parte deste Egrégio Tribunal?"

Art. 4º - Fica determinado a notificação do servidor atingido pela presente decisão para tomar ciência e, querendo, acompanhar o trâmite da consulta junto ao TCE/SC.

Art. 5º - Fixar o prazo da suspensão até o recebimento da resposta do TCE/SC, referente a consulta formulada no art. 3°, do presente decreto.

Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de março de 2022.

Delir Cassaro
Prefeito Municipal
Registrada nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Carlise Cavazotto Golo
Diretora de Administração e Finanças

DECRETO Nº 9441/2022

Publicação Nº 3680064

DECRETO Nº. 9.441 DE 08 DE MARÇO DE 2022.
SUSPENDE O PAGAMENTO DE VERBAS ESTATUTÁRIAS PARA OS CASOS QUE MENCIONA. DETERMINA A CONSULTA AO TCE/SC. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Sr. Delir Cassaro, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando, a pandemia de COVID19;
Considerando, que os servidores integrantes do grupo de risco, cuja natureza do cargo não permitiu o trabalho remoto, foram involuntariamente afastados do trabalho;
Considerando, que o afastamento ocorreu sem prejuízo da remuneração;
Considerando, que os afastados devem repor as horas debitadas no banco de horas negativas;
Considerando, que alguns servidores com mais de 60 anos se aposentaram no curso da pandemia e não tiveram tempo hábil para repor tais horas;
Considerando, que para o Município de Coronel Freitas a aposentação implica na vacância do cargo e consequentemente na exoneração dos servidores, com o pagamento das verbas estatutárias devidas até o momento.
Considerando, considerando que o saldo negativo de horas é maior que o valor a ser pago para os aposentados que não conseguiram repor as horas acumuladas;
Considerando, que os mencionados servidores devem horas e não dinheiro;
Considerando, que o Município não dispõe de lei para dispensar a compensação em nenhuma hipótese;
Considerando, que o Município não dispõe de lei para converter as horas negativas em dinheiro e viabilizar a cobrança em pecúnia dos servidores;

DECRETA

Art. 1º - Fica suspenso o pagamento das verbas estatutárias devidas/acumuladas até o momento da exoneração por aposentação, do

ex-servidor público municipal João Deoclecio Neckel afastado durante a pandemia de COVID19, por integrar o grupo de risco, cuja natureza do cargo não permitiu o teletrabalho.

Art. 2º - Fica suspenso a cobrança das horas acumuladas no banco de horas negativo, do servidor afastado durante a pandemia de COVID19, por integrar o grupo de risco, cuja natureza do cargo não permitiu o teletrabalho, e não tive tempo hábil para repor, mas que se aposentou no curso da pandemia.

Art. 3º - A realização de consulta ao TCE/SC na seguinte forma:
"Os servidores maiores de 60 anos, são integrantes do grupo de risco, consequentemente aqueles que não podiam fazer trabalho remoto - a exemplo dos motoristas, serviços gerais e serviços externos - restaram afastados do trabalho em razão da pandemia, acumulando centenas de horas para serem compensadas através do banco de horas negativas.

Ocorre que alguns se aposentaram ainda no período da pandemia e não tiveram oportunidade de repor tais horas.

Então, o que fazer?

Especificamente: como fica o pagamento das verbas estatutárias acumuladas no momento da aposentação, se o banco de horas negativos tem acumulado mais horas que o saldo a receber?

Através de lei municipal é possível dispensar a reposição das horas e também dispensar o pagamento em dinheiro ao Município (exclusivamente por parte dos servidores que se aposentaram durante a pandemia, cuja natureza do cargo não permitiu o trabalho remoto)?

Ou, deve o Município elaborar uma lei prevendo a conversão das horas acumuladas em pecúnia (dinheiro) e fazer a cobrança (judicial se necessário) do saldo que ultrapasse o valor das verbas estatutárias acumuladas? (obs.: os servidores devem horas e não dinheiro, então, parece-nos que tal conversão só seria possível mediante lei).

Ou existe outra recomendação (alternativa) por parte deste Egrégio Tribunal?"

Art. 4º - Fica determinado a notificação do servidor atingido pela presente decisão para tomar ciência e, querendo, acompanhar o trâmite da consulta junto ao TCE/SC.

Art. 5º - Fixar o prazo da suspensão até o recebimento da resposta do TCE/SC, referente a consulta formulada no art. 3°, do presente decreto.

Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de março de 2022.

Delir Cassaro
Prefeito Municipal
Registrada nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Carlise Cavazotto Golo
Diretora de Administração e Finanças

Coronel Martins

Prefeitura

ERRATA REFERENTE PORTARIA Nº060/2022

Publicação Nº 3680333

ERRATA REFERENTE A PORTARIA Nº. 060, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

A presente Errata consiste na Alteração no teor da Portaria nº 060, de 17 de Fevereiro de 2022, a qual onde lê-se:

Art. 1º - Afastamento para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal, Sra. Dinaura Dall Acqua, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Assistente Social, Código de Identificação de Doença – CID Z 20.9, por um período de 06 (seis) dias, a partir de 17 de Fevereiro de 2022 a 22 de Fevereiro de 2022.

Leia-se:

Art. 1º - Afastamento para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal, Sra. Dinaura Dall Acqua, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Assistente Social, Código de Identificação de Doença – CID Z 20.9, por um período de 05 (cinco) dias, a partir de 17 de Fevereiro de 2022 a 21 de Fevereiro de 2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC,
em 07 de Março de 2022.

MOACIR BRESOLIN
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 266, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3679924

MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS
Estado de Santa Catarina

DECRETO Nº. 266, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

DECRETA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOACIR BRESOLIN, Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI, XL, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto na Lei 764 de 30 de Setembro de 2021, Resolve:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento do exercício de 2021 do Município de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 14.500,00 (Quatorze Mil e Quinhentos Reais), nas seguintes programações de despesa:

04.001 – SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO				
Funcional/Prog	**Projeto/Atividade**	**Descrição**		
12.361.1201.2006	2.006	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL		
Classificação	**Descrição**	**Fonte**	**Reduzido**	**Valor R$**
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0.1.01.1001.00	17	20.000,00
Total				**20.000,00**

Art. 2º - Para satisfazer a cobertura do Crédito Adicional Suplementar citado no Art. 1º, no total de R$ 14.500,00 (Quatorze Mil e Quinhentos Reais), serão utilizados os recursos, deduzidos das seguintes programações de despesas:

04.001 – SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO				
Funcional/Prog	**Projeto/Atividade**	**Descrição**		
12.361.1201.2006	2.006	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL		
Classificação	**Descrição**	**Fonte**	**Reduzido**	**Valor R$**

administracao@coronelmartins.sc.gov.br
Fone: (49) 3459-0011
Rua Porto Alegre, 47 - Centro
CEP 89.837-000 - Coronel Martins - SC
CNPJ 95.993.093/0001-09

3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0.1.01.1001.00	15	20.000,00
Total				**20.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Martins-SC, 20 de Dezembro de 2021.

MOACIR BRESOLIN
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada em data supra.

SOELI MOREIRA
Chefe de Gabinete

MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS
Estado de Santa Catarina

CERTIFICO QUE PROCEDI A PUBLICAÇÃO DO DECRETO N. 266 NA DATA DE 20 DE DESEMBRO DE 2021, JUNTO AO MURAL PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS/SC.

CORONEL MARTINS, 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

ROSIANA MARIA GROTTO MORO

Rosiana Maria Grotto Moro

administracao@coronelmartins.sc.gov.br
Fone: (49) 3459-0011

Rua Porto Alegre, 47 - Centro
CEP 89.837-000 - Coronel Martins - SC
CNPJ 95.993.093/0001-09

DECRETO Nº. 267, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3679931

MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS
Estado de Santa Catarina

DECRETO Nº. 267, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 94, da Lei Orgânica Municipal de 28/10/1994, Lei Federal nº. 4.320/64, Lei do Plano Plurianual 2018/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO para o exercício de 2021 e Lei Orçamentária Anual;

Decreta:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar por Provável Excesso de Arrecadação na fonte de recurso ordinário no valor de R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais) na seguinte Programação de despesa:

08.001 – SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE E LAZER				
Funcional/Prog	**Projeto/Atividade**	**Descrição**		
13.392.1301.2021	2.021	MANUT.DAS DAS ATIVIDADES E FESTIVIDADES CULTURAIS		
Classificação	**Descrição**	**Fonte**	**Reduzido**	**Valor R$**
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0.1.00.1000.00	58	15.000,00
Total				**15.000,00**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC, em 20 de Dezembro de 2021.

MOACIR BRESOLIN
Prefeito Municipal

Este decreto foi registrado e publicado na data supra.

SOELI MOREIRA
Chefe de Gabinete

administracao@coronelmartins.sc.gov.br
Fone: (49) 3459-0011

Rua Porto Alegre, 47 - Centro
CEP 89.837-000 - Coronel Martins - SC
CNPJ 95.993.093/0001-09

MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS
Estado de Santa Catarina

CERTIFICO QUE PROCEDI A PUBLICAÇÃO DO DECRETO N. 267 NA DATA DE 20 DE DEZEMBRO DE 20211, JUNTO AO MURAL PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS/SC.

CORONEL MARTINS, 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

ROSIANA MARIA GROTTO MORO

Rosiana Maria Grotto Moro

administracao@coronelmartins.sc.gov.br
Fone: (49) 3459-0011

Rua Porto Alegre, 47 - Centro
CEP 89.837-000 - Coronel Martins - SC
CNPJ 95.993.093/0001-09

Correia Pinto

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL Nº 1878/2022

Publicação Nº 3680153

DECRETO Nº 1878/2022
DE 09 DE MARÇO DE 2022
"HOMOLOGA O RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO".

EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS, Prefeito do Município de Correia Pinto/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII, art. 95, da Lei Orgânica do Municipal, pela Lei 1010/2001, Lei Complementar 019/2007, DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado o resultado dos inscritos e aprovados para o cargo de Professor de Apoio a Inclusão/Sala, na Chamada Pública nº 002/2022, da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do anexo único.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 09 de março de 2022.
EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS
Prefeito
Registre-se e Publique-se

OLIVEIRA PIRES BURG
Chefe de Gabinete

ANEXO UNICO

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022
CLASSIFICAÇÃO FINAL
PROFESSOR DE APOIO A INCLUSÃ/SALA

Colocação	Nome	Pontuação
1º	IARA DE CASSIA PRESTES	50,0 pontos

DECRETO Nº 1879/2022

Publicação Nº 3680097

DECRETO Nº 1879/2022
DE 10 DE MARÇO DE 2022
"NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS, Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 95, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município. DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão Municipal do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, para suprir a vaga temporária de Farmacêutico, junto a Fundação Hospitalar Municipal de Correia Pinto, composta pelos seguintes membros:

I – Silvana Bernardi Duarte - Presidente
II – Osani Idalina da Silva Branco;
III – Samer Adriano Fernandes.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de março de 2022.

Aa

EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS
Prefeito
Registre-se e Publique-se

OLIVEIRA PIRES BURG
Chefe de Gabinete

EDITAL SIMPLIFICADO Nº 001/2022

Publicação Nº 3683957

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022/FHMCP
A Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pelo Decreto Municipal nº 1879/2022, nos termos da Lei Municipal nº 1010/2001, Lei Municipal nº 1132/2003 e no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO a abertura de inscrições destinadas ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO de Prova de Títulos, para o cargo de FARMACÊUTICO da Fundação Hospitalar Municipal de Correia Pinto, para preenchimento de vagas temporárias existentes e formação de cadastro reserva, com a finalidade de atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, e mediante as condições previstas neste Edital., conforme segue:
1 - DO CARGO, VAGA, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTO E REQUISITOS:
1.1 – Os cargos, vagas, carga horária, vencimento e escolaridade estão definidos no quadro abaixo:

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO	REQUISITOS
FARMACÊUTICO	01 + Cadastro Reserva	40h/s	R$ 5.205,93	Diploma de graduação em Farmácia ou Farmácia/Bioquímica e registro no CRF.

1.2 - O número de vaga, carga horária e vencimento dos cargos objeto deste processo seletivo poderão sofrer alterações no decorrer da sua vigência, conforme necessidade da Administração Pública, mediante lei específica, assegurado ao contratado o recebimento do vencimento de forma proporcional.
2 - DAS ATRIBUIÇÕES E QUALIFICAÇÃO DO CARGO:
2.1 – FARMACÊUTICO: Planejar, organizar e supervisionar as atividades na unidade de Farmácia sob sua responsabilidade; aquisição, armazenamento, dispensação, controle e fracionamento de medicamentos; auxiliar nos registros de entrada e saída de medicamentos e produtos correlatos; obedecer as normas técnicas de biossegurança na execução de suas atribuições.
3 - DAS INSCRIÇÕES:
3.1 – A inscrição será realizada presencialmente, de 14 a 18 de março de 2022, pelo próprio candidato ou por seu procurador legalmente constituído, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Correia Pinto, situado na Rua Duque de Caxias, nº 3601, Centro – Correia Pinto, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.
3.1.1 – Preencher o formulário de inscrição;
3.1.2 – Anexar cópia dos documentos: RG, CPF e Certidão de casamento ou nascimento;
3.1.3 – Anexar cópia do certificado de conclusão do curso em nível superior - Diploma, e comprovante de inscrição no Conselho de Classe - CRF;
3.1.4 – Certificados de cursos, pós-graduação, mestrado, se houver;
3.2 - A inscrição será GRATUITA, realizada exclusivamente no setor de Recursos Humanos da prefeitura.
3.3 - A inscrição neste Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, o conhecimento e tácita aceitação pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital e das demais informações que porventura venham a ser divulgadas, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

4 – DA CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:
4.1 - Encerrando o prazo de inscrições, a Comissão publicará no painel de publicações de Atos Oficiais da Prefeitura Municipal, no Diário Oficial dos Municípios, o Edital contendo a relação nominal dos candidatos inscritos;
4.2 - Os candidatos que não tiveram suas inscrições deferidas poderão interpor recursos escritos para a Comissão, mediante apresentação das razões que amparem a sua irresignação.
5 – DOS CRITÉRIOS E DA PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS:
5.1 – Os critérios e a pontuação dos títulos a serem avaliados pela comissão estão dispostos na tabela abaixo:

CRITÉRIOS AVALIATIVOS		Pontuação por Item
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Tempo de Serviço na área (setor público ou privado), comprovado através da Carteira de Trabalho ou atestado/declaração de tempo de serviço emitido pelo empregador.	01 ponto por ano, sendo considerado 0,5 ponto a fração de 06 meses, permitida a soma de períodos.
CURSOS	Cursos na área, com carga horária mínima de 10 horas por certificado, obtidos nos últimos 05 (cinco) anos.	0,5 ponto por certificado
ESPECIALIZAÇÃO	Curso de Especialização (pós-graduação) na área de atuação, com carga horária mínima de 360 horas, devidamente reconhecido pelo MEC.	03 pontos por certificado
MESTRADO	Curso de Mestrado na área de atuação, devidamente reconhecido pelo MEC.	05 pontos por certificado

6 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:
6.1 - Na hipótese de igualdade de classificação final terá preferência, na seguinte ordem, o candidato que:
6.1.1 - Tiver melhor habilitação profissional;
6.1.2 - Possuir maior pontuação no critério "experiência profissional";
6.1.3 - Possuir maior idade.

7 - DOS PRAZOS PARA RECURSOS:
7.1 - O candidato poderá interpor recurso contra o indeferimento da inscrição e/ou contra o resultado da Prova de Títulos, utilizando-se do modelo do Anexo II, no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data da sua publicação.

8 - DA CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS:
8.1 - A convocação dos aprovados será publicada no Diário Oficial dos Municípios, site do município, devendo os mesmos apresentar-se na Prefeitura Municipal de Correia Pinto/SC, no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua: Duque de Caxias, nº 3601 – Centro.
8.2 - Após o prazo de 03 (três) dias, o candidato que não atender à convocação reservará, ao Município, o direito de convocar o próximo

classificado.

9 - DO CRONOGRAMA
9.1 - O Processo Seletivo Simplificado será realizado de acordo com o seguinte cronograma:

Publicação do Edital	11 de março de 2022.
Período de Inscrição	14 a 18 de março de 2022.
Publicação das inscrições deferidas/indeferidas e divulgação da classificação inicial	22 de março 2022.
Interposição de recursos contra inscrições e classificação	23 e 24 de março de 2022.
Resposta dos recursos e Divulgação da Classificação Final e Homologação	28 de março de 2022.

* As datas e os prazos poderão sofrer alterações mediante justificativa fundamentada.
10 - DISPOSIÇÕES GERAIS:
10.1 - A inscrição pressupõe o conhecimento, por parte do candidato, das normas reguladoras deste Processo Seletivo Simplificado, bem como o compromisso de aceitar as condições estabelecidas neste Edital.
10.2 - A classificação do candidato no Processo Seletivo Simplificado constitui mera expectativa de direito à contratação, ficando este ato, condicionado à observância das disposições legais, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do Processo Seletivo e do exclusivo interesse e conveniência da Administração.
10.3 - O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 (um) ano, contados a partir da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, no interesse da Administração.
10.4 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022/FHMCP.
Correia Pinto, 11 de março de 2022.

Silvana Bernardi Duarte
Presidente da Comissão

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO N.° _____

Cargo:_____
NOME: _____
ENDEREÇO: _____
E-MAIL: _____
TELEFONE (___) _____ CEL. (___) _____

CHECK-LIST (ANEXOS)
(___) Documento de identidade do candidato, e do procurador, se for o caso;
(___) CPF, Certidão de casamento/nascimento;
(___) Comprovante do Diploma e Inscrição no órgão competente CRF;
(___) Comprovantes das experiências profissionais, se houver;
(___) Certificados de cursos, pós-graduação, mestrado, se houver.

_____, _____de _____de _____.

Assinatura do candidato: _____
Quantidade de folhas: _____

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO N.° _____

Declaro que recebi os documentos solicitados no EDITAL Nº 001/2022/FHMCP.

Quantidade de folhas: _____

_____, _____de _____de _____.

Assinatura do servidor:_____

ANEXO II
REQUERIMENTO PARA RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO
Candidato: _____
Cargo Pretendido: _____ Fone: (___) _____
E-mail: _____

À COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O PRESENTE RECURSO REFERE-SE À:
(___) Indeferimento de Inscrição (___) Prova de Títulos
(___) Outros(Especificar): _____
RAZÕES DO RECURSO:

_____,_____de_____de _____.

Assinatura do candidato

LEI COMPLEMENTAR Nº 0236/2022

Publicação Nº 3680085

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 236/2022
DE 09 DE MARÇO DE 2022

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 139, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2014, QUE INSTITUI TAXAS DE LICENÇA PARA UTILIZAÇÃO DE DEPENDÊNCIAS DO GINÁSIO MUNICIPAL ADEMAR GARRINCHA E DO CENTRO DE EVENTOS ALEXANDRE JÚLIO, QUE ESTABELECE O CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, DISCIPLINA A UTILIZAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS, Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 95 da Lei Orgânica Municipal, comunica a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei Complementar Municipal nº 139, de 24 de fevereiro de 2013, que institui taxas de licença para utilização de dependências do Ginásio Municipal Ademar Garrincha e do Centro de Eventos Alexandre Júlio, que estabelece o Código Tributário Municipal, disciplina a utilização dos estabelecimentos, passa a vigorar com o acréscimo do parágrafo único ao artigo 1º, conforme segue:

"Art. 1º .....
(...)
Parágrafo único: Ficam isentas do pagamento da taxa de utilização de que trata o item 9, incisos I, deste artigo, as organizações da sociedade civil, sem fins lucrativos, que possuam em seu ato constitutivo finalidade voltada para a prática de esportes e atividades sociais gratuitas, conforme disponibilidade de horários, sob deliberação do Conselho Deliberativo da Fundação Municipal de Esportes e Cultura."

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 09 de março de 2022.

EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS
Prefeito
Registre-se e Publique-se

OLIVEIRA PIRES BURG
Chefe de Gabinete

LEI MUNICIPAL Nº 2472/2022

Publicação Nº 3680061

LEI MUNICIPAL Nº 2472/2022
DE 02 DE MARÇO DE 2022

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCICIO ANTERIOR E EXCESSO DE ARRECADAÇÃO".

EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS, Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 95 da Lei Orgânica Municipal, comunica a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar – Superávit Financeiro do Exercício Anterior, no montante de R$ 1.030.000,00 (Um milhão e trinta mil reais) a saber:
06.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
2.009 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento
21 4.4.90.00.00.4010 – Aplicações Diretas R$ 230.000,00
07.01 – SECRETARIA DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TRIBUTARIO.
2.008 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças;
39 4.4.90.00.00.4010 – Aplicações Diretas R$ 700.000,00
39 4.4.90.00.00.3000 – Aplicações Diretas R$ 100.000,00
TOTAL DO SUPERAVIT R$ 1.030.000,00

Art. 2º. Para cobertura do artigo 1º desta lei será utilizado recurso do Superávit Financeiro do exercício Anterior na fonte de recursos 4010 – Transferências Especiais e 1000 – Recursos Ordinários.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 2.200.000,00 (Dois milhões e Duzentos mil reais) a saber:
08.01 SECRETARIA DE OBRAS:
1.010 – Pavimentação Asfáltica;
41 4.4.90.00.00.00.1094 – Aplicações Diretas - R$ 400.000,00
09.01 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE:
2.081 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura;
52 4.4.90.00.00.00.1094 – Aplicações Diretas - R$ 1.800.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO R$ 2.200.000,00

Art. 4º. Os recursos necessários para atender a suplementação a que se refere o artigo 3º dar-se-á por excesso de arrecadação na fonte de recurso das Transferências Especiais.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 02 de março de 2022.

EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS
Prefeito
Registre-se e Publique-se

OLIVEIRA PIRES BURG
Chefe de Gabinete

LEI MUNICIPAL Nº 2473/2022

Publicação Nº 3680066

LEI MUNICIPAL Nº 2473/2022
DE 10 DE MARÇO DE 2022

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO CORREIAPINTENSE DE FUTSAL - ACF, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS, Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 95 da Lei Orgânica Municipal, comunica a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO CIVIL, denominada ASSOCIAÇÃO CORREIAPINTENSE DE FUTSAL – ACF, inscrita no CNPJ nº 44.368.732/0001-04, com sede na Rua Ema Cevei nº 10, sala 01, centro no município e Comarca de Correia Pinto.

Parágrafo único: A entidade beneficiada fica assegurada as prerrogativas e vantagens decorrentes da legislação vigente.

Art. 2º - Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública caso a entidade:

I – substituir os fins estatutários, deixar de cumprir as disposições nele contidas ou negar-se a prestar os serviços neles compreendidos;

II – alterar a sua denominação e, dentro de 90 (noventa) dias contados da averbação no Registro Público, não comunique a ocorrência ao departamento competente do Município de Correia Pinto.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 10 de março de 2022.

EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS
Prefeito
Registre-se e Publique-se

OLIVEIRA PIRES BURG
Chefe de Gabinete

PORTARIA - Nº0089/2022

Publicação Nº 3680400

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA NÚMERO 0089/2022
DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

O Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 95, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de 12/09/2012 e Lei Municipal N° 0497/93 de 24/05/1993, pela Lei Municipal N° 1010/2001 de 03/10/2001, e pela Lei Complementar n° 0019/2007 e posteriores alterações,

RESOLVE:

Art.1º- CONTRATAR TEMPORARIAMENTE o(a) Sr.(a). ELOISA PIRES, inscrito(a) no CPF sob n° 029.780.479-09, brasileiro (a), maior, capaz, residente e domiciliado(a) neste Município, para ocupar e exercer o cargo de PROFESSOR I, classe 2 - 40 horas, dentro do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura do Município de Correia Pinto.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 07 de Fevereiro de 2022.

EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS
Prefeito
Registrada e Publicada a presente Portaria no Gabinete do Prefeito
Correia Pinto, em 07 de Fevereiro de 2022.

PORTARIA - Nº0090/2022

Publicação Nº 3680403

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA NÚMERO 0090/2022
DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

O Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 95, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de 12 de Setembro 2012, e posteriores alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o(a) Sr(a). EDESIO ALEXANDRE ALVES JULIO, Matrícula nº 1515, com a Carteira Nacional de Habilitação nº 03436187435, categoria "AB", inscrito(a) no RG sob o nº 1.624.791 - SSP/SC, e CPF nº 513.918.569-53, ocupante do cargo de ENGENHEIRO CIVIL, da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, a conduzir veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Correia Pinto, no estrito exercício de suas funções.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. mas seus efeitos retroagem à data da efetiva autorização, dada em 04/02/2022.

Gabinete do Prefeito, em 07 de Fevereiro de 2022.

EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS
Prefeito
Registrada e Publicada a presente Portaria no Gabinete do Prefeito
Correia Pinto, em 07 de Fevereiro de 2022.

PORTARIA - Nº0091/2022

Publicação Nº 3680408

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA NÚMERO 0091/2022
DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

O Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 95, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de 12/09/2012 e Lei Municipal N° 0497/93 de 24/05/1993, pela Lei Municipal N° 1010/2001 de 03/10/2001, e pela Lei Complementar n° 0019/2007 e posteriores alterações,

RESOLVE:

Art.1º- CONTRATAR TEMPORARIAMENTE o(a) Sr.(a). ANA ALINE ALVES DA LUZ, inscrito(a) no CPF sob n° 083.124.669-32, brasileiro (a), maior, capaz, residente e domiciliado(a) neste Município, para ocupar e exercer o cargo de PROFESSOR I, classe 2 - 20 horas, dentro do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura do Município de Correia Pinto.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 07 de Fevereiro de 2022.

EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS
Prefeito
Registrada e Publicada a presente Portaria no Gabinete do Prefeito
Correia Pinto, em 07 de Fevereiro de 2022.

PORTARIA - Nº0092/2022

Publicação Nº 3680412

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA NÚMERO 0092/2022
DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

O Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 95, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de 12/09/2012 e Lei Municipal N° 0497/93 de 24/05/1993, pela Lei Municipal N° 1010/2001 de 03/10/2001, e pela Lei Complementar n° 0019/2007 e posteriores alterações,

RESOLVE:

Art.1º- CONTRATAR TEMPORARIAMENTE o(a) Sr.(a). ANA ALINE ALVES DA LUZ, inscrito(a) no CPF sob n° 083.124.669-32, brasileiro (a), maior, capaz, residente e domiciliado(a) neste Município, para ocupar e exercer o cargo de PROFESSOR I, classe 2 - 20 horas, dentro do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura do Município de Correia Pinto.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 07 de Fevereiro de 2022.

EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS
Prefeito
Registrada e Publicada a presente Portaria no Gabinete do Prefeito
Correia Pinto, em 07 de Fevereiro de 2022.

PORTARIA - Nº0093/2022

Publicação Nº 3680417

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA NÚMERO 0093/2022
DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

O Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 95, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de 12/09/2012 e Lei Municipal N° 0497/93 de 24/05/1993, pela Lei Municipal N° 1010/2001 de 03/10/2001, e pela Lei Complementar n° 0019/2007 e posteriores alterações,

RESOLVE:

Art.1º- CONTRATAR TEMPORARIAMENTE o(a) Sr.(a). JOELMA ZATTI DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF sob n° 070.085.199-23, brasileiro (a), maior, capaz, residente e domiciliado(a) neste Município, para ocupar e exercer o cargo de PROFESSOR I, classe 2 - 40 horas, dentro do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura do Município de Correia Pinto.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 07 de Fevereiro de 2022.

EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS
Prefeito
Registrada e Publicada a presente Portaria no Gabinete do Prefeito
Correia Pinto, em 07 de Fevereiro de 2022.

PORTARIA - Nº0094/2022

Publicação Nº 3680427

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA NÚMERO 0094/2022
DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

O Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 95, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de 12/09/2012 e Lei Municipal N° 0497/93 de 24/05/1993, pela Lei Municipal N° 1010/2001 de 03/10/2001, e pela Lei Complementar n° 0019/2007 e posteriores alterações,

RESOLVE:

Art.1º- CONTRATAR TEMPORARIAMENTE o(a) Sr.(a). NIUCEMARA FARIAS DE SOUZA, inscrito(a) no CPF sob n° 069.181.359-02, brasileiro (a), maior, capaz, residente e domiciliado(a) neste Município, para ocupar e exercer o cargo de PROFESSOR I, classe 2 - 20 horas, dentro do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura do Município de Correia Pinto.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 07 de Fevereiro de 2022.

EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS
Prefeito
Registrada e Publicada a presente Portaria no Gabinete do Prefeito
Correia Pinto, em 07 de Fevereiro de 2022.

PORTARIA - Nº0095/2022

Publicação Nº 3680446

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA NÚMERO 0095/2022
DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

O Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 95, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de 12/09/2012 e Lei Municipal N° 0497/93 de 24/05/1993, pela Lei Municipal N° 1010/2001 de 03/10/2001, e pela Lei Complementar n° 0019/2007 e posteriores alterações,

RESOLVE:

Art.1º- CONTRATAR TEMPORARIAMENTE o(a) Sr.(a). NIUCEMARA FARIAS DE SOUZA, inscrito(a) no CPF sob n° 069.181.359-02, brasileiro (a), maior, capaz, residente e domiciliado(a) neste Município, para ocupar e exercer o cargo de PROFESSOR I, classe 2 - 20 horas, dentro do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura do Município de Correia Pinto.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 07 de Fevereiro de 2022.

EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS
Prefeito
Registrada e Publicada a presente Portaria no Gabinete do Prefeito
Correia Pinto, em 07 de Fevereiro de 2022.

PORTARIA - Nº0096/2022

Publicação Nº 3680448

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA NÚMERO 0096/2022
DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

O Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 95, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de 12/09/2012 e Lei Municipal N° 0497/93 de 24/05/1993, pela Lei Municipal N° 1010/2001 de 03/10/2001, e pela Lei Complementar n° 0019/2007 e posteriores alterações,

RESOLVE:

Art.1º- CONTRATAR TEMPORARIAMENTE o(a) Sr.(a). NELCI APARECIDA MACEDO ORTIZ, inscrito(a) no CPF sob n° 800.220.739-49, brasileiro (a), maior, capaz, residente e domiciliado(a) neste Município, para ocupar e exercer o cargo de PROFESSOR I, classe 2 - 20 horas, dentro do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura do Município de Correia Pinto.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 07 de Fevereiro de 2022.

EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS
Prefeito
Registrada e Publicada a presente Portaria no Gabinete do Prefeito
Correia Pinto, em 07 de Fevereiro de 2022.

PORTARIA - Nº0097/2022

Publicação Nº 3680455

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA NÚMERO 0097/2022
DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

O Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 95, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de 12/09/2012 e Lei Municipal N° 0497/93 de 24/05/1993, pela Lei Municipal N° 1010/2001 de 03/10/2001, e pela Lei Complementar n° 0019/2007 e posteriores alterações,

RESOLVE:

Art.1º- CONTRATAR TEMPORARIAMENTE o(a) Sr.(a). SILVANA APARECIDA DA COSTA, inscrito(a) no CPF sob n° 062.725.499-38, brasileiro (a), maior, capaz, residente e domiciliado(a) neste Município, para ocupar e exercer o cargo de PROFESSOR I, classe 2 - 20 horas, dentro do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura do Município de Correia Pinto.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 07 de Fevereiro de 2022.

EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS
Prefeito
Registrada e Publicada a presente Portaria no Gabinete do Prefeito
Correia Pinto, em 07 de Fevereiro de 2022.

PORTARIA - Nº0098/2022

Publicação Nº 3680457

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA NÚMERO 0098/2022
DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

O Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 95, inciso VIII,

da Lei Orgânica Municipal de 12/09/2012 e Lei Municipal N° 0497/93 de 24/05/1993, pela Lei Municipal N° 1010/2001 de 03/10/2001, e pela Lei Complementar n° 0019/2007 e posteriores alterações,

RESOLVE:

Art.1º- CONTRATAR TEMPORARIAMENTE o(a) Sr.(a). BEATRIZ LOURENÇO ALVES DA LUZ, inscrito(a) no CPF sob n° 050.743.739-05, brasileiro (a), maior, capaz, residente e domiciliado(a) neste Município, para ocupar e exercer o cargo de PROFESSOR I, classe 2 - 20 horas, dentro do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura do Município de Correia Pinto.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 07 de Fevereiro de 2022.

EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS
Prefeito
Registrada e Publicada a presente Portaria no Gabinete do Prefeito
Correia Pinto, em 07 de Fevereiro de 2022.

PORTARIA - Nº0099/2022

Publicação Nº 3680463

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA NÚMERO 0099/2022
DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

O Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 95, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de 12/09/2012 e Lei Municipal N° 0497/93 de 24/05/1993, pela Lei Municipal N° 1010/2001 de 03/10/2001, e pela Lei Complementar n° 0019/2007 e posteriores alterações,

RESOLVE:

Art.1º- CONTRATAR TEMPORARIAMENTE o(a) Sr.(a). FRANCIELI MAYRA SCALABRIN, inscrito(a) no CPF sob n° 048.909.599-20, brasileiro (a), maior, capaz, residente e domiciliado(a) neste Município, para ocupar e exercer o cargo de PROFESSOR I, classe 2 - 20 horas, dentro do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura do Município de Correia Pinto.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 07 de Fevereiro de 2022.

EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS
Prefeito
Registrada e Publicada a presente Portaria no Gabinete do Prefeito
Correia Pinto, em 07 de Fevereiro de 2022.

PORTARIA - Nº0100/2022

Publicação Nº 3680466

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA NÚMERO 0100/2022
DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

O Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 95, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de 12/09/2012 e Lei Municipal N° 0497/93 de 24/05/1993, pela Lei Municipal N° 1010/2001 de 03/10/2001, e pela Lei Complementar n° 0019/2007 e posteriores alterações,

RESOLVE:

Art.1º- CONTRATAR TEMPORARIAMENTE o(a) Sr.(a). JOZIELLE APARECIDA GONÇALVES, inscrito(a) no CPF sob n° 056.016.699-02, brasileiro (a), maior, capaz, residente e domiciliado(a) neste Município, para ocupar e exercer o cargo de PROFESSOR I, classe 1 - 20 horas, dentro do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura do Município de Correia Pinto.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 07 de Fevereiro de 2022.

EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS
Prefeito
Registrada e Publicada a presente Portaria no Gabinete do Prefeito
Correia Pinto, em 07 de Fevereiro de 2022.

PORTARIA - Nº0101/2022

Publicação Nº 3680588

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA NÚMERO 0101/2022
DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

O Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 95, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de 12/09/2012 e Lei Municipal N° 0497/93 de 24/05/1993, pela Lei Municipal N° 1010/2001 de 03/10/2001, e pela Lei Complementar n° 0019/2007 e posteriores alterações,

RESOLVE:

Art.1º- CONTRATAR TEMPORARIAMENTE o(a) Sr.(a). DANIELLI ALVES DE SOUZA SOUZA BITENCOURT, inscrito(a) no CPF sob n° 034.237.089-80, brasileiro (a), maior, capaz, residente e domiciliado(a) neste Município, para ocupar e exercer o cargo de PROFESSOR I, classe 2 - 20 horas, dentro do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura do Município de Correia Pinto.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 07 de Fevereiro de 2022.

EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS
Prefeito
Registrada e Publicada a presente Portaria no Gabinete do Prefeito
Correia Pinto, em 07 de Fevereiro de 2022.

PORTARIA - Nº0102/2022

Publicação Nº 3680623

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA NÚMERO 0102/2022
DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

O Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 95, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de 12/09/2012 e Lei Municipal N° 0497/93 de 24/05/1993, pela Lei Municipal N° 1010/2001 de 03/10/2001, e pela Lei Complementar n° 0019/2007 e posteriores alterações,

RESOLVE:

Art.1º- CONTRATAR TEMPORARIAMENTE o(a) Sr.(a). OLEDI PETRY PEREIRA DA LUZ, inscrito(a) no CPF sob n° 059.774.119-01, brasileiro (a), maior, capaz, residente e domiciliado(a) neste Município, para ocupar e exercer o cargo de PROFESSOR II, classe 2 - 40 horas, dentro do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura do Município de Correia Pinto.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 07 de Fevereiro de 2022.

EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS
Prefeito
Registrada e Publicada a presente Portaria no Gabinete do Prefeito
Correia Pinto, em 07 de Fevereiro de 2022.

PORTARIA - Nº0103/2022

Publicação Nº 3680635

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA NÚMERO 0103/2022
DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

O Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 95, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de 12/09/2012 e Lei Municipal N° 0497/93 de 24/05/1993, pela Lei Municipal N° 1010/2001 de 03/10/2001, e pela Lei Complementar n° 0019/2007 e posteriores alterações,

RESOLVE:

Art.1º- CONTRATAR TEMPORARIAMENTE o(a) Sr.(a). DENISE RIBEIRO DE ALMEIDA, inscrito(a) no CPF sob n° 081.749.199-61, brasileiro (a), maior, capaz, residente e domiciliado(a) neste Município, para ocupar e exercer o cargo de PROFESSOR II, classe 2 - 40 horas, dentro do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura do Município de Correia Pinto.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 07 de Fevereiro de 2022.

EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS
Prefeito
Registrada e Publicada a presente Portaria no Gabinete do Prefeito
Correia Pinto, em 07 de Fevereiro de 2022.

PORTARIA - Nº0104/2022

Publicação Nº 3680637

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA NÚMERO 0104/2022
DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

O Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 95, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de 12/09/2012 e Lei Municipal N° 0497/93 de 24/05/1993, pela Lei Municipal N° 1010/2001 de 03/10/2001, e pela Lei Complementar n° 0019/2007 e posteriores alterações,

RESOLVE:

Art.1º- CONTRATAR TEMPORARIAMENTE o(a) Sr.(a). ANA CARLA AMARANTE ANDRADE inscrito(a) no CPF sob n° 068.624.109-62, brasileiro (a), maior, capaz, residente e domiciliado(a) neste Município, para ocupar e exercer o cargo de PROFESSOR II, classe 2 - 20 horas, dentro do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura do Município de Correia Pinto.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 07 de Fevereiro de 2022.

EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS
Prefeito
Registrada e Publicada a presente Portaria no Gabinete do Prefeito
Correia Pinto, em 07 de Fevereiro de 2022.

PORTARIA - Nº0105/2022

Publicação Nº 3680640

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA NÚMERO 0105/2022
DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

O Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 95, inciso VIII,

da Lei Orgânica Municipal de 12/09/2012 e Lei Municipal N° 0497/93 de 24/05/1993, pela Lei Municipal N° 1010/2001 de 03/10/2001, e pela Lei Complementar n° 0019/2007 e posteriores alterações,

RESOLVE:

Art.1º- CONTRATAR TEMPORARIAMENTE o(a) Sr.(a). ANA CARLA AMARANTE ANDRADE inscrito(a) no CPF sob n° 068.624.109-62, brasileiro (a), maior, capaz, residente e domiciliado(a) neste Município, para ocupar e exercer o cargo de PROFESSOR II, classe 2 - 20 horas, dentro do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura do Município de Correia Pinto.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 07 de Fevereiro de 2022.

EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS
Prefeito
Registrada e Publicada a presente Portaria no Gabinete do Prefeito
Correia Pinto, em 07 de Fevereiro de 2022.

PORTARIA - Nº0106/2022

Publicação Nº 3680643

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA NÚMERO 0106/2022
DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

O Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 95, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de 12/09/2012 e Lei Municipal N° 0497/93 de 24/05/1993, pela Lei Municipal N° 1010/2001 de 03/10/2001, e pela Lei Complementar n° 0019/2007 e posteriores alterações,

RESOLVE:

Art.1º- CONTRATAR TEMPORARIAMENTE o(a) Sr.(a). CLENILDA NELCI PETRY PEREIRA, inscrito(a) no CPF sob n° 800.221.039-53, brasileiro (a), maior, capaz, residente e domiciliado(a) neste Município, para ocupar e exercer o cargo de PROFESSOR I, classe 2 - 20 horas, dentro do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura do Município de Correia Pinto.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 07 de Fevereiro de 2022.

EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS
Prefeito
Registrada e Publicada a presente Portaria no Gabinete do Prefeito
Correia Pinto, em 07 de Fevereiro de 2022.

PORTARIA - Nº0107/2022

Publicação Nº 3680648

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA NÚMERO 0107/2022
DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

O Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 95, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de 12/09/2012 e Lei Municipal N° 0497/93 de 24/05/1993, pela Lei Municipal N° 1010/2001 de 03/10/2001, e pela Lei Complementar n° 0019/2007 e posteriores alterações,

RESOLVE:

Art.1º- CONTRATAR TEMPORARIAMENTE o(a) Sr.(a). RAQUEL MERKLE, inscrito(a) no CPF sob n° 031.849.579-18, brasileiro (a), maior, capaz, residente e domiciliado(a) neste Município, para ocupar e exercer o cargo de PROFESSOR II, classe 2 - 40 horas, dentro do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura do Município de Correia Pinto.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 07 de Fevereiro de 2022.

EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS
Prefeito
Registrada e Publicada a presente Portaria no Gabinete do Prefeito
Correia Pinto, em 07 de Fevereiro de 2022.

PORTARIA - Nº0108/2022

Publicação Nº 3680664

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA NÚMERO 0108/2022
DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

O Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 95, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de 12/09/2012 e Lei Municipal N° 0497/93 de 24/05/1993, pela Lei Municipal N° 1010/2001 de 03/10/2001, e pela Lei Complementar n° 0019/2007 e posteriores alterações,

RESOLVE:

Art.1º- CONTRATAR TEMPORARIAMENTE o(a) Sr.(a). RAIANE CHAVES SANTOS, inscrito(a) no CPF sob n° 089.739.539-58, brasileiro (a), maior, capaz, residente e domiciliado(a) neste Município, para ocupar e exercer o cargo de PROFESSOR I, classe 2 - 20 horas, dentro do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura do Município de Correia Pinto.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 07 de Fevereiro de 2022.

EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS
Prefeito
Registrada e Publicada a presente Portaria no Gabinete do Prefeito
Correia Pinto, em 07 de Fevereiro de 2022.

PORTARIA - Nº0109/2022

Publicação Nº 3680670

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA NÚMERO 0109/2022
DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

O Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 95, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de 12/09/2012 e Lei Municipal N° 0497/93 de 24/05/1993, pela Lei Municipal N° 1010/2001 de 03/10/2001, e pela Lei Complementar n° 0019/2007 e posteriores alterações,

RESOLVE:

Art.1º- CONTRATAR TEMPORARIAMENTE o(a) Sr.(a). MARCIA APARECIDA CAMPOS DIAS, inscrito(a) no CPF sob n° 012.492.109-41, brasileiro (a), maior, capaz, residente e domiciliado(a) neste Município, para ocupar e exercer o cargo de PROFESSOR I, classe 2 - 20 horas, dentro do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura do Município de Correia Pinto.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 07 de Fevereiro de 2022.

EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS
Prefeito
Registrada e Publicada a presente Portaria no Gabinete do Prefeito
Correia Pinto, em 07 de Fevereiro de 2022.

PORTARIA - Nº0110/2022

Publicação Nº 3680674

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA NÚMERO 0110/2022
DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

O Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 95, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de 12/09/2012 e Lei Municipal N° 0497/93 de 24/05/1993, pela Lei Municipal N° 1010/2001 de 03/10/2001, e pela Lei Complementar n° 0019/2007 e posteriores alterações,

RESOLVE:

Art.1º- CONTRATAR TEMPORARIAMENTE o(a) Sr.(a). MARCIA APARECIDA CAMPOS DIAS, inscrito(a) no CPF sob n° 012.492.109-41, brasileiro (a), maior, capaz, residente e domiciliado(a) neste Município, para ocupar e exercer o cargo de PROFESSOR I, classe 2 - 20 horas, dentro do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura do Município de Correia Pinto.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 07 de Fevereiro de 2022.

EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS
Prefeito
Registrada e Publicada a presente Portaria no Gabinete do Prefeito
Correia Pinto, em 07 de Fevereiro de 2022.

PORTARIA - Nº0111/2022

Publicação Nº 3680676

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA NÚMERO 0111/2022
DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

O Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 95, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de 12/09/2012, Lei Municipal N° 0497, de 24/05/1993, e Lei Complementar nº 0019, de 08/03/2007, e posteriores alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, da função de MONITOR DA CASA DE PASSAGEM - CREAS, dentro do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, da Prefeitura do Município de Correia Pinto, o(a) Sr.(a). ADRIANA AP. LOURENÇO RIBEIRO PESSOA, conforme Portaria de Contratação Temporária nº 0440.1/2021, de 14/06/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, mas seus efeitos retroagem à data da efetiva exoneração, dada em 01/02/2022.

Gabinete do Prefeito, em 07 de Fevereiro de 2022.

EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS
Prefeito
Registrada e Publicada a presente Portaria no Gabinete do Prefeito
Correia Pinto, em 07 de Fevereiro de 2022.

OLIVEIRA PIRES BURG
Chefe de Gabinete

PORTARIA - Nº0112/2022

Publicação Nº 3680677

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA NÚMERO 0112/2022

DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

O Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 95, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de 12/09/2012, Lei Municipal N° 0497, de 24/05/1993, e Lei Complementar nº 0019, de 08/03/2007, e posteriores alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, da função de MONITOR DA CASA DE PASSAGEM - CREAS, dentro do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, da Prefeitura do Município de Correia Pinto, o(a) Sr.(a). DEBORAH RIBEIRO, conforme Portaria de Contratação Temporária nº 0270/2020, de 01/04/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, mas seus efeitos retroagem à data da efetiva exoneração, dada em 01/02/2022.

Gabinete do Prefeito, em 07 de Fevereiro de 2022.

EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS
Prefeito
Registrada e Publicada a presente Portaria no Gabinete do Prefeito
Correia Pinto, em 07 de Fevereiro de 2022.

OLIVEIRA PIRES BURG
Chefe de Gabinete

PORTARIA - Nº0113/2022

Publicação Nº 3680680

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA NÚMERO 0113/2022
DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

O Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 95, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de 12/09/2012, Lei Municipal N° 0497, de 24/05/1993, e Lei Complementar nº 0019, de 08/03/2007, e posteriores alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, da função de MONITOR DA CASA DE PASSAGEM - CREAS, dentro do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, da Prefeitura do Município de Correia Pinto, o(a) Sr.(a). NEUSA DE MORAES PINTO, conforme Portaria de Contratação Temporária nº 0139/2021, de 08/02/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, mas seus efeitos retroagem à data da efetiva exoneração, dada em 01/02/2022.

Gabinete do Prefeito, em 07 de Fevereiro de 2022.

EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS
Prefeito
Registrada e Publicada a presente Portaria no Gabinete do Prefeito
Correia Pinto, em 07 de Fevereiro de 2022.

OLIVEIRA PIRES BURG
Chefe de Gabinete

PORTARIA - Nº0114/2022

Publicação Nº 3680682

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA NÚMERO 0114/2022
DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

O Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 95, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de 12/09/2012 e Lei Municipal N° 0497/93 de 24/05/1993, pela Lei Municipal N° 1010/2001 de 03/10/2001, e

pela Lei Complementar n° 0019/2007 e posteriores alterações,

RESOLVE:

Art.1º- CONTRATAR TEMPORARIAMENTE o(a) Sr.(a). JANYANY APARECIDA RODRIGUES, inscrito(a) no CPF sob n° 041.496.529-96, brasileiro (a), maior, capaz, residente e domiciliado(a) neste Município, para ocupar e exercer o cargo de PROFESSOR I, classe 1 - 20 horas, dentro do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura do Município de Correia Pinto.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 07 de Fevereiro de 2022.

EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS
Prefeito
Registrada e Publicada a presente Portaria no Gabinete do Prefeito
Correia Pinto, em 07 de Fevereiro de 2022.

PORTARIA - Nº0115/2022

Publicação Nº 3680690

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA NÚMERO 0115/2022
DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

O Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 95, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de 12/09/2012 e Lei Municipal N° 0497/93 de 24/05/1993, pela Lei Municipal N° 1010/2001 de 03/10/2001, e pela Lei Complementar n° 0019/2007 e posteriores alterações,

RESOLVE:

Art.1º- CONTRATAR TEMPORARIAMENTE o(a) Sr.(a). DELIA ALVES DA SILVA, inscrito(a) no CPF sob n° 033.056.569-99, brasileiro (a), maior, capaz, residente e domiciliado(a) neste Município, para ocupar e exercer o cargo de PROFESSOR II, classe 2 - 20 horas, dentro do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura do Município de Correia Pinto.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 07 de Fevereiro de 2022.

EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS
Prefeito
Registrada e Publicada a presente Portaria no Gabinete do Prefeito
Correia Pinto, em 07 de Fevereiro de 2022.

PORTARIA - Nº0116/2022

Publicação Nº 3680694

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA NÚMERO 0116/2022
DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

O Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 95, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de 12/09/2012 e Lei Municipal N° 0497/93 de 24/05/1993, pela Lei Municipal N° 1010/2001 de 03/10/2001, e pela Lei Complementar n° 0019/2007 e posteriores alterações,

RESOLVE:

Art.1º- CONTRATAR TEMPORARIAMENTE o(a) Sr.(a). MARA LUCIA DE LIMA, inscrito(a) no CPF sob n° 032.183.079-29, brasileiro (a), maior, capaz, residente e domiciliado(a) neste Município, para ocupar e exercer o cargo de PROFESSOR II, classe 2 - 20 horas, dentro do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura do Município de Correia Pinto.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 07 de Fevereiro de 2022.

EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS
Prefeito
Registrada e Publicada a presente Portaria no Gabinete do Prefeito
Correia Pinto, em 07 de Fevereiro de 2022.

PORTARIA - Nº0117/2022

Publicação Nº 3680699

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA NÚMERO 0117/2022
DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

O Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 95, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de 12/09/2012 e Lei Municipal N° 0497/93 de 24/05/1993, pela Lei Municipal N° 1010/2001 de 03/10/2001, e pela Lei Complementar n° 0019/2007 e posteriores alterações,

RESOLVE:

Art.1º- CONTRATAR TEMPORARIAMENTE o(a) Sr.(a). MARA LUCIA DE LIMA, inscrito(a) no CPF sob n° 032.183.079-29, brasileiro (a), maior, capaz, residente e domiciliado(a) neste Município, para ocupar e exercer o cargo de PROFESSOR II, classe 2 - 20 horas, dentro do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura do Município de Correia Pinto.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 07 de Fevereiro de 2022.

EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS
Prefeito
Registrada e Publicada a presente Portaria no Gabinete do Prefeito
Correia Pinto, em 07 de Fevereiro de 2022.

PORTARIA - Nº0118/2022

Publicação Nº 3680700

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA NÚMERO 0118/2022
DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

O Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 95, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de 12/09/2012 e Lei Municipal N° 0497/93 de 24/05/1993, pela Lei Municipal N° 1010/2001 de 03/10/2001, e pela Lei Complementar n° 0019/2007 e posteriores alterações,

RESOLVE:

Art.1º- CONTRATAR TEMPORARIAMENTE o(a) Sr.(a). PASCOA LENITA DA SILVA BASTOS RODRIGUES inscrito(a) no CPF sob n° 004.260.569-57, brasileiro (a), maior, capaz, residente e domiciliado(a) neste Município, para ocupar e exercer o cargo de PROFESSOR II, classe 2 - 40 horas, dentro do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura do Município de Correia Pinto.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 07 de Fevereiro de 2022.

EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS
Prefeito
Registrada e Publicada a presente Portaria no Gabinete do Prefeito
Correia Pinto, em 07 de Fevereiro de 2022.

PORTARIA - Nº0119/2022

Publicação Nº 3680701

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA NÚMERO 0119/2022
DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

O Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 95, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de 12/09/2012 e Lei Municipal N° 0497/93 de 24/05/1993, pela Lei Municipal N° 1010/2001 de 03/10/2001, e pela Lei Complementar n° 0019/2007 e posteriores alterações,

RESOLVE:

Art.1º- CONTRATAR TEMPORARIAMENTE o(a) Sr.(a). ALISSON JOSE DA SILVA, inscrito(a) no CPF sob n° 080.097.779-35, brasileiro (a), maior, capaz, residente e domiciliado(a) neste Município, para ocupar e exercer o cargo de PROFESSOR II, classe 2 - 40 horas, dentro do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura do Município de Correia Pinto.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 07 de Fevereiro de 2022.

EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS
Prefeito
Registrada e Publicada a presente Portaria no Gabinete do Prefeito
Correia Pinto, em 07 de Fevereiro de 2022.

PORTARIA - Nº0120/2022

Publicação Nº 3680704

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA NÚMERO 0120/2022
DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

O Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 95, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de 12/09/2012 e Lei Municipal N° 0497/93 de 24/05/1993, pela Lei Municipal N° 1010/2001 de 03/10/2001, e pela Lei Complementar n° 0019/2007 e posteriores alterações,

RESOLVE:

Art.1º- CONTRATAR TEMPORARIAMENTE o(a) Sr.(a). CELSO JUNIOR GERATTI, inscrito(a) no CPF sob n° 010.359.639-90, brasileiro (a), maior, capaz, residente e domiciliado(a) neste Município, para ocupar e exercer o cargo de PROFESSOR II, classe 2 - 40 horas, dentro do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura do Município de Correia Pinto.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 07 de Fevereiro de 2022.

EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS
Prefeito
Registrada e Publicada a presente Portaria no Gabinete do Prefeito
Correia Pinto, em 07 de Fevereiro de 2022.

PORTARIA - Nº0121/2022

Publicação Nº 3680706

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA NÚMERO 0121/2022
DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

O Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 95, inciso VIII,

da Lei Orgânica Municipal de 12/09/2012 e Lei Municipal N° 0497/93 de 24/05/1993, pela Lei Municipal N° 1010/2001 de 03/10/2001, e pela Lei Complementar n° 0019/2007 e posteriores alterações,

RESOLVE:

Art.1º- CONTRATAR TEMPORARIAMENTE o(a) Sr.(a). VIVIANE DINIZ DE LIMA, inscrito(a) no CPF sob n° 056.681.679-25, brasileiro (a), maior, capaz, residente e domiciliado(a) neste Município, para ocupar e exercer o cargo de PROFESSOR II, classe 2 - 40 horas, dentro do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura do Município de Correia Pinto.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 07 de Fevereiro de 2022.

EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS
Prefeito
Registrada e Publicada a presente Portaria no Gabinete do Prefeito
Correia Pinto, em 07 de Fevereiro de 2022.

PORTARIA - Nº0122/2022

Publicação Nº 3680708

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA NÚMERO 0122/2022
DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

O Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 95, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de 12/09/2012 e Lei Municipal N° 0497/93 de 24/05/1993, pela Lei Municipal N° 1010/2001 de 03/10/2001, e pela Lei Complementar n° 0019/2007 e posteriores alterações,

RESOLVE:

Art.1º- CONTRATAR TEMPORARIAMENTE o(a) Sr.(a). GISLAINE DE JESUS ANTUNES, inscrito(a) no CPF sob n° 048.943.509-20, brasileiro (a), maior, capaz, residente e domiciliado(a) neste Município, para ocupar e exercer o cargo de PROFESSOR I, classe 1 - 40 horas, dentro do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura do Município de Correia Pinto.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 07 de Fevereiro de 2022.

EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS
Prefeito
Registrada e Publicada a presente Portaria no Gabinete do Prefeito
Correia Pinto, em 07 de Fevereiro de 2022.

PORTARIA - Nº0123/2022

Publicação Nº 3680709

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA NÚMERO 0123/2022
DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

O Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 95, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de 12/09/2012 e Lei Municipal N° 0497/93 de 24/05/1993, pela Lei Municipal N° 1010/2001 de 03/10/2001, e pela Lei Complementar n° 0019/2007 e posteriores alterações,

RESOLVE:

Art.1º- CONTRATAR TEMPORARIAMENTE o(a) Sr.(a). LETICIA DE MORAES RODRIGUES, inscrito(a) no CPF sob n° 080.650.419-65, brasileiro (a), maior, capaz, residente e domiciliado(a) neste Município, para ocupar e exercer o cargo de PROFESSOR II, classe 2 - 20 horas, dentro do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura do Município de Correia Pinto.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 07 de Fevereiro de 2022.

EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS
Prefeito
Registrada e Publicada a presente Portaria no Gabinete do Prefeito
Correia Pinto, em 07 de Fevereiro de 2022.

PORTARIA - Nº0124/2022

Publicação Nº 3680713

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA NÚMERO 0124/2022
DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

O Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 95, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de 12/09/2012 e Lei Municipal N° 0497/93 de 24/05/1993, pela Lei Municipal N° 1010/2001 de 03/10/2001, e pela Lei Complementar n° 0019/2007 e posteriores alterações,

RESOLVE:

Art.1º- CONTRATAR TEMPORARIAMENTE o(a) Sr.(a). PAULO CEZAR SANTOS BASTOS inscrito(a) no CPF sob n° 800.393.089-87, brasileiro (a), maior, capaz, residente e domiciliado(a) neste Município, para ocupar e exercer o cargo de PROFESSOR II, classe 2 - 40 horas, dentro do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura do Município de Correia Pinto.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 07 de Fevereiro de 2022.

EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS
Prefeito
Registrada e Publicada a presente Portaria no Gabinete do Prefeito
Correia Pinto, em 07 de Fevereiro de 2022.

PORTARIA - Nº0125/2022

Publicação Nº 3680715

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA NÚMERO 0125/2022
DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

O Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 95, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de 12/09/2012 e Lei Municipal N° 0497/93 de 24/05/1993, pela Lei Municipal N° 1010/2001 de 03/10/2001, e pela Lei Complementar n° 0019/2007 e posteriores alterações,

RESOLVE:

Art.1º- CONTRATAR TEMPORARIAMENTE o(a) Sr.(a). CLAUDIA APARECIDA DA SILVA inscrito(a) no CPF sob n° 049.444.859-80, brasileiro (a), maior, capaz, residente e domiciliado(a) neste Município, para ocupar e exercer o cargo de PROFESSOR II, classe 2 - 40 horas, dentro do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura do Município de Correia Pinto.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 07 de Fevereiro de 2022.

EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS
Prefeito
Registrada e Publicada a presente Portaria no Gabinete do Prefeito
Correia Pinto, em 07 de Fevereiro de 2022.

PORTARIA - Nº0126/2022

Publicação Nº 3680717

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA NÚMERO 0126/2022
DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

O Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 95, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de 12/09/2012 e Lei Municipal N° 0497/93 de 24/05/1993, pela Lei Municipal N° 1010/2001 de 03/10/2001, e pela Lei Complementar n° 0019/2007 e posteriores alterações,

RESOLVE:

Art.1º- CONTRATAR TEMPORARIAMENTE o(a) Sr.(a). FABRICIO DOS SANTOS ABRANJO, inscrito(a) no CPF sob n° 071.033.569-55, brasileiro (a), maior, capaz, residente e domiciliado(a) neste Município, para ocupar e exercer o cargo de PROFESSOR II, classe 2 - 40 horas, dentro do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura do Município de Correia Pinto.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 07 de Fevereiro de 2022.

EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS
Prefeito
Registrada e Publicada a presente Portaria no Gabinete do Prefeito
Correia Pinto, em 07 de Fevereiro de 2022.

PORTARIA - Nº0127/2022

Publicação Nº 3680719

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA NÚMERO 0127/2022
DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

O Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 95, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de 12/09/2012 e Lei Municipal N° 0497/93 de 24/05/1993, pela Lei Municipal N° 1010/2001 de 03/10/2001, e pela Lei Complementar n° 0019/2007 e posteriores alterações,

RESOLVE:

Art.1º- CONTRATAR TEMPORARIAMENTE o(a) Sr.(a). MARCELO BOAVENTURA PEREIRA, inscrito(a) no CPF sob n° 016.811.499-23, brasileiro (a), maior, capaz, residente e domiciliado(a) neste Município, para ocupar e exercer o cargo de PROFESSOR II, classe 2 - 40 horas, dentro do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura do Município de Correia Pinto.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 07 de Fevereiro de 2022.

EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS
Prefeito
Registrada e Publicada a presente Portaria no Gabinete do Prefeito
Correia Pinto, em 07 de Fevereiro de 2022.

PORTARIA - Nº0128/2022

Publicação Nº 3680720

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA NÚMERO 0128/2022
DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

O Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 95, inciso VIII,

da Lei Orgânica Municipal de 12/09/2012 e Lei Municipal N° 0497/93 de 24/05/1993, pela Lei Municipal N° 1010/2001 de 03/10/2001, e pela Lei Complementar n° 0019/2007 e posteriores alterações,

RESOLVE:

Art.1º- CONTRATAR TEMPORARIAMENTE o(a) Sr.(a). TATIELLE SILVA RAMOS, inscrito(a) no CPF sob n° 606.777.503-40, brasileiro (a), maior, capaz, residente e domiciliado(a) neste Município, para ocupar e exercer o cargo de PROFESSOR II, classe 1 - 10 horas, dentro do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura do Município de Correia Pinto.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 07 de Fevereiro de 2022.

EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS
Prefeito
Registrada e Publicada a presente Portaria no Gabinete do Prefeito
Correia Pinto, em 07 de Fevereiro de 2022.

PORTARIA - Nº0129/2022

Publicação Nº 3680724

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA NÚMERO 0129/2022
DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

O Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 95, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de 12/09/2012 e Lei Municipal N° 0497/93 de 24/05/1993, pela Lei Municipal N° 1010/2001 de 03/10/2001, e pela Lei Complementar n° 0019/2007 e posteriores alterações,

RESOLVE:

Art.1º- CONTRATAR TEMPORARIAMENTE o(a) Sr.(a). NILCEIA DE SOUZA ALVES DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF sob n° 056.619.029-05, brasileiro (a), maior, capaz, residente e domiciliado(a) neste Município, para ocupar e exercer o cargo de PROFESSOR II, classe 2 - 10 horas, dentro do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura do Município de Correia Pinto.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 07 de Fevereiro de 2022.

EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS
Prefeito
Registrada e Publicada a presente Portaria no Gabinete do Prefeito
Correia Pinto, em 07 de Fevereiro de 2022.

PORTARIA - Nº0130/2022

Publicação Nº 3680728

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA NÚMERO 0130/2022
DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

O Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 95, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de 12/09/2012 e Lei Municipal N° 0497/93 de 24/05/1993, pela Lei Municipal N° 1010/2001 de 03/10/2001, e pela Lei Complementar n° 0019/2007 e posteriores alterações,

RESOLVE:

Art.1º- CONTRATAR TEMPORARIAMENTE o(a) Sr.(a). NILCEIA DE SOUZA ALVES DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF sob n° 056.619.029-05, brasileiro (a), maior, capaz, residente e domiciliado(a) neste Município, para ocupar e exercer o cargo de PROFESSOR II, classe 2 - 20 horas, dentro do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura do Município de Correia Pinto.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 07 de Fevereiro de 2022.

EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS
Prefeito
Registrada e Publicada a presente Portaria no Gabinete do Prefeito
Correia Pinto, em 07 de Fevereiro de 2022.

PORTARIA - Nº0131/2022

Publicação Nº 3680733

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA NÚMERO 0131/2022
DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

O Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 95, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de 12/09/2012 e Lei Municipal N° 0497/93 de 24/05/1993, pela Lei Municipal N° 1010/2001 de 03/10/2001, e pela Lei Complementar n° 0019/2007 e posteriores alterações,

RESOLVE:

Art.1º- CONTRATAR TEMPORARIAMENTE o(a) Sr.(a). SIMONE CRISTINA DE PAULA MADRUGA, inscrito(a) no CPF sob n° 022.832.509-94, brasileiro (a), maior, capaz, residente e domiciliado(a) neste Município, para ocupar e exercer o cargo de PROFESSOR II, classe 2 - 20 horas, dentro do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura do Município de Correia Pinto.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 07 de Fevereiro de 2022.

EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS
Prefeito
Registrada e Publicada a presente Portaria no Gabinete do Prefeito
Correia Pinto, em 07 de Fevereiro de 2022.

PORTARIA - Nº0132/2022

Publicação Nº 3680737

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA NÚMERO 0132/2022
DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

O Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 95, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de 12/09/2012 e Lei Municipal N° 0497/93 de 24/05/1993, pela Lei Municipal N° 1010/2001 de 03/10/2001, e pela Lei Complementar n° 0019/2007 e posteriores alterações,

RESOLVE:

Art.1º- CONTRATAR TEMPORARIAMENTE o(a) Sr.(a). KATRINE DE PAULA ANTUNES PACHECO, inscrito(a) no CPF sob n° 082.186.809-85, brasileiro (a), maior, capaz, residente e domiciliado(a) neste Município, para ocupar e exercer o cargo de PROFESSOR II, classe 2 - 30 horas, dentro do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura do Município de Correia Pinto.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 07 de Fevereiro de 2022.

EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS
Prefeito
Registrada e Publicada a presente Portaria no Gabinete do Prefeito
Correia Pinto, em 07 de Fevereiro de 2022.

PORTARIA - Nº0133/2022

Publicação Nº 3680742

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA NÚMERO 0133/2022
DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

O Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 95, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de 12/09/2012 e Lei Municipal N° 0497/93 de 24/05/1993, pela Lei Municipal N° 1010/2001 de 03/10/2001, e pela Lei Complementar n° 0019/2007 e posteriores alterações,

RESOLVE:

Art.1º- CONTRATAR TEMPORARIAMENTE o(a) Sr.(a). ELIANE APARECIDA LOURENÇO, inscrito(a) no CPF sob n° 060.328.519-82, brasileiro (a), maior, capaz, residente e domiciliado(a) neste Município, para ocupar e exercer o cargo de PROFESSOR II, classe 2 - 40 horas, dentro do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura do Município de Correia Pinto.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 07 de Fevereiro de 2022.

EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS
Prefeito
Registrada e Publicada a presente Portaria no Gabinete do Prefeito
Correia Pinto, em 07 de Fevereiro de 2022.

PORTARIA - Nº0134/2022

Publicação Nº 3680751

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA NÚMERO 0134/2022
DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

O Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 95, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de 12/09/2012 e Lei Municipal N° 0497/93 de 24/05/1993, pela Lei Municipal N° 1010/2001 de 03/10/2001, e pela Lei Complementar n° 0019/2007 e posteriores alterações,

RESOLVE:

Art.1º- CONTRATAR TEMPORARIAMENTE o(a) Sr.(a). ELIZABETH LOURENÇO DE LIMA SANTOS, inscrito(a) no CPF sob n° 048.471.289-66, brasileiro (a), maior, capaz, residente e domiciliado(a) neste Município, para ocupar e exercer o cargo de PROFESSOR I, classe 2 - 20 horas, dentro do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura do Município de Correia Pinto.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 07 de Fevereiro de 2022.

EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS
Prefeito
Registrada e Publicada a presente Portaria no Gabinete do Prefeito
Correia Pinto, em 07 de Fevereiro de 2022.

PORTARIA - Nº0135/2022

Publicação Nº 3680754

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA NÚMERO 0135/2022
DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

O Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 95, inciso VIII,

da Lei Orgânica Municipal de 12/09/2012 e Lei Municipal N° 0497/93 de 24/05/1993, pela Lei Municipal N° 1010/2001 de 03/10/2001, e pela Lei Complementar n° 0019/2007 e posteriores alterações,

RESOLVE:

Art.1º- CONTRATAR TEMPORARIAMENTE o(a) Sr.(a). ELIZABETH LOURENÇO DE LIMA SANTOS, inscrito(a) no CPF sob n° 048.471.289-66, brasileiro (a), maior, capaz, residente e domiciliado(a) neste Município, para ocupar e exercer o cargo de PROFESSOR I, classe 2 - 20 horas, dentro do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura do Município de Correia Pinto.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 07 de Fevereiro de 2022.

EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS
Prefeito
Registrada e Publicada a presente Portaria no Gabinete do Prefeito
Correia Pinto, em 07 de Fevereiro de 2022.

PORTARIA - Nº0136/2022

Publicação Nº 3680761

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA NÚMERO 0136/2022
DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

O Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 95, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de 12/09/2012 e Lei Municipal N° 0497/93 de 24/05/1993, pela Lei Municipal N° 1010/2001 de 03/10/2001, e pela Lei Complementar n° 0019/2007 e posteriores alterações,

RESOLVE:

Art.1º- CONTRATAR TEMPORARIAMENTE o(a) Sr.(a). SILVANA DA SILVA TOGAME, inscrito(a) no CPF sob n° 950.187.439-72, brasileiro (a), maior, capaz, residente e domiciliado(a) neste Município, para ocupar e exercer o cargo de PROFESSOR I, classe 2 - 40 horas, dentro do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura do Município de Correia Pinto.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 07 de Fevereiro de 2022.

EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS
Prefeito
Registrada e Publicada a presente Portaria no Gabinete do Prefeito
Correia Pinto, em 07 de Fevereiro de 2022.

PORTARIA - Nº0137/2022

Publicação Nº 3680779

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA NÚMERO 0137/2022
DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

O Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 95, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de 12/09/2012 e Lei Municipal N° 0497/93 de 24/05/1993, pela Lei Municipal N° 1010/2001 de 03/10/2001, e pela Lei Complementar n° 0019/2007 e posteriores alterações,

RESOLVE:

Art.1º- CONTRATAR TEMPORARIAMENTE o(a) Sr.(a). SUZANA MIRIA
ALUPES SILVEIRA, inscrito(a) no CPF sob n° 947.029.009-78, brasileiro (a), maior, capaz, residente e domiciliado(a) neste Município, para ocupar e exercer o cargo de PROFESSOR II, classe 2 - 30 horas, dentro do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura do Município de Correia Pinto.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 07 de Fevereiro de 2022.

EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS
Prefeito
Registrada e Publicada a presente Portaria no Gabinete do Prefeito
Correia Pinto, em 07 de Fevereiro de 2022.

PORTARIA - Nº0138/2022

Publicação Nº 3680791

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA NÚMERO 0138/2022
DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

O Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 95, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de 12/09/2012 e Lei Municipal N° 0497/93 de 24/05/1993, pela Lei Municipal N° 1010/2001 de 03/10/2001, e pela Lei Complementar n° 0019/2007 e posteriores alterações,

RESOLVE:

Art.1º- CONTRATAR TEMPORARIAMENTE o(a) Sr.(a). ANGELA APARECIDA GOMES BUENO NEVES, inscrito(a) no CPF sob n° 021.244.369-02, brasileiro (a), maior, capaz, residente e domiciliado(a) neste Município, para ocupar e exercer o cargo de PROFESSOR I, classe 2 - 20 horas, dentro do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura do Município de Correia Pinto.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 07 de Fevereiro de 2022.

EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS
Prefeito
Registrada e Publicada a presente Portaria no Gabinete do Prefeito
Correia Pinto, em 07 de Fevereiro de 2022.

PORTARIA - Nº0139/2022

Publicação Nº 3680795

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA NÚMERO 0139/2022
DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

O Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 95, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de 12/09/2012, Lei Municipal N° 0497, de 24/05/1993, e Lei Complementar nº 111, de 20/12/2012,

RESOLVE:

Art.1º- DESIGNAR o(a) Servidor(a) Sr.(a) MARILENE HENRIQUE PIRES, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS "B", para exercer a FUNÇÃO GRATIFICADA de Chefe de Combate às Endemias, junto a Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Correia Pinto.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 07 de Fevereiro de 2022.

EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS
Prefeito
Registrada e Publicada a presente Portaria no Gabinete do Prefeito
Correia Pinto, em 07 de Fevereiro de 2022.

PORTARIA - Nº0140/2022

Publicação Nº 3680805

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA NÚMERO 0140/2022
DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

O Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 95, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de 12/09/2012 e Lei Municipal N° 0497/93 de 24/05/1993, pela Lei Municipal N° 1010/2001 de 03/10/2001, e pela Lei Complementar n° 0019/2007 e posteriores alterações,

RESOLVE:

Art.1º- CONTRATAR TEMPORARIAMENTE o(a) Sr.(a). GISLEINI FERREIRA RODRIGUES, inscrito(a) no CPF sob n° 038.914.319-70, brasileiro (a), maior, capaz, residente e domiciliado(a) neste Município, para ocupar e exercer o cargo de PROFESSOR II, classe 2 - 40 horas, dentro do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura do Município de Correia Pinto.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 07 de Fevereiro de 2022.

EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS
Prefeito
Registrada e Publicada a presente Portaria no Gabinete do Prefeito
Correia Pinto, em 07 de Fevereiro de 2022.

PORTARIA - Nº0141/2022

Publicação Nº 3680807

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA NÚMERO 0141/2022
DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

O Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 95, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de 12/09/2012 e Lei Municipal N° 0497/93 de 24/05/1993, pela Lei Municipal N° 1010/2001 de 03/10/2001, e pela Lei Complementar n° 0019/2007 e posteriores alterações,

RESOLVE:

Art.1º- CONTRATAR TEMPORARIAMENTE o(a) Sr.(a). CARINE APARECIDA VANIN TOLDO, inscrito(a) no CPF sob n° 061.668.209-33, brasileiro (a), maior, capaz, residente e domiciliado(a) neste Município, para ocupar e exercer o cargo de PROFESSOR II, classe 2 - 40 horas, dentro do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura do Município de Correia Pinto.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 07 de Fevereiro de 2022.

EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS
Prefeito
Registrada e Publicada a presente Portaria no Gabinete do Prefeito
Correia Pinto, em 07 de Fevereiro de 2022.

PORTARIA - Nº0142/2022

Publicação Nº 3680809

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA NÚMERO 0142/2022
DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

O Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 95, inciso VIII,

da Lei Orgânica Municipal de 12/09/2012 e Lei Municipal N° 0497/93 de 24/05/1993, pela Lei Municipal N° 1010/2001 de 03/10/2001, e pela Lei Complementar n° 0019/2007 e posteriores alterações,

RESOLVE:

Art.1º- CONTRATAR TEMPORARIAMENTE o(a) Sr.(a). ELISANGELA DA SILVA RIBEIRO, inscrito(a) no CPF sob n° 054.346.009-67, brasileiro (a), maior, capaz, residente e domiciliado(a) neste Município, para ocupar e exercer o cargo de PROFESSOR II, classe 2 - 20 horas, dentro do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura do Município de Correia Pinto.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 07 de Fevereiro de 2022.

EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS
Prefeito
Registrada e Publicada a presente Portaria no Gabinete do Prefeito
Correia Pinto, em 07 de Fevereiro de 2022.

PORTARIA - Nº0143/2022

Publicação Nº 3680810

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA NÚMERO 0143/2022
DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

O Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 95, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de 12/09/2012 e Lei Municipal N° 0497/93 de 24/05/1993, pela Lei Municipal N° 1010/2001 de 03/10/2001, e pela Lei Complementar n° 0019/2007 e posteriores alterações,

RESOLVE:

Art.1º- CONTRATAR TEMPORARIAMENTE o(a) Sr.(a). LUCIANE PRA LINHARES RODRIGUES, inscrito(a) no CPF sob n° 058.342.269-14, brasileiro (a), maior, capaz, residente e domiciliado(a) neste Município, para ocupar e exercer o cargo de PROFESSOR II, classe 2 - 20 horas, dentro do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura do Município de Correia Pinto.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 07 de Fevereiro de 2022.

EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS
Prefeito
Registrada e Publicada a presente Portaria no Gabinete do Prefeito
Correia Pinto, em 07 de Fevereiro de 2022.

PORTARIA - Nº0144/2022

Publicação Nº 3680813

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA NÚMERO 0144/2022
DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

O Prefeito em exercício do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 95, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de 12/09/2012, Lei Municipal N° 0497, de 24/05/1993, e Lei Complementar nº 0111, de 20/12/2012,

RESOLVE:

Art.1º- NOMEAR o(a) Sr.(a). EVERALDO DA SILVA, inscrito(a) no CPF sob nº 023.782.379-95, brasileiro(a), maior, capaz, residente e domiciliado neste município, para ocupar e exercer o cargo de provimento em Comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL, da Secretaria Municipal de OBRAS, da Prefeitura Municipal de Correia Pinto.

Parágrafo único: Nos termos do Art. 44, inciso I, §3º, da Lei Orgânica Municipal, o servidor nomeado através da presente portaria receberá a remuneração equivalente ao mandato de Vereador.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 07 de Fevereiro de 2022.

EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS
Prefeito
Registrada e Publicada a presente Portaria no Gabinete do Prefeito
Correia Pinto, em 07 de Fevereiro de 2022.

PORTARIA - Nº0145/2022

Publicação Nº 3680817

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA NÚMERO 0145/2022
DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

O Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 95, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de 12/09/2012 e Lei Municipal N° 0497/93 de 24/05/1993, pela Lei Municipal N° 1010/2001 de 03/10/2001, e pela Lei Complementar n° 0019/2007 e posteriores alterações,

RESOLVE:

Art.1º- CONTRATAR TEMPORARIAMENTE o(a) Sr.(a). EDER MIRANDA LEMOS, inscrito(a) no CPF sob n° 031.046.259-21, brasileiro (a), maior, capaz, residente e domiciliado(a) neste Município, para ocupar e exercer o cargo de PROFESSOR II, classe 1 - 40 horas, dentro do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura do Município de Correia Pinto.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 07 de Fevereiro de 2022.

EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS
Prefeito
Registrada e Publicada a presente Portaria no Gabinete do Prefeito
Correia Pinto, em 07 de Fevereiro de 2022.

PORTARIA - Nº0146/2022

Publicação Nº 3680828

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA NÚMERO 0146/2022
DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

O Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 95, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de 12/09/2012 e Lei Municipal N° 0497/93 de 24/05/1993, pela Lei Municipal N° 1010/2001 de 03/10/2001, e pela Lei Complementar n° 0019/2007 e posteriores alterações,

RESOLVE:

Art.1º- CONTRATAR TEMPORARIAMENTE o(a) Sr.(a). MARCIA DE FATIMA MOURA, inscrito(a) no CPF sob n° 037.500.179-48, brasileiro (a), maior, capaz, residente e domiciliado(a) neste Município, para ocupar e exercer o cargo de PROFESSOR II, classe 2 - 20 horas, dentro do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura do Município de Correia Pinto.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 07 de Fevereiro de 2022.

EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS
Prefeito
Registrada e Publicada a presente Portaria no Gabinete do Prefeito
Correia Pinto, em 07 de Fevereiro de 2022.

PORTARIA - Nº0147/2022

Publicação Nº 3680848

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA NÚMERO 0147/2022
DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

O Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 95, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de 12/09/2012 e Lei Municipal N° 0497/93 de 24/05/1993, pela Lei Municipal N° 1010/2001 de 03/10/2001, e pela Lei Complementar n° 0019/2007 e posteriores alterações,

RESOLVE:

Art.1º- CONTRATAR TEMPORARIAMENTE o(a) Sr.(a). DEBORA THEODORO SAMPAIO DA COSTA, inscrito(a) no CPF sob n° 029.398.029-20, brasileiro (a), maior, capaz, residente e domiciliado(a) neste Município, para ocupar e exercer o cargo de PROFESSOR II, classe 2 - 20 horas, dentro do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura do Município de Correia Pinto.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 07 de Fevereiro de 2022.

EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS
Prefeito
Registrada e Publicada a presente Portaria no Gabinete do Prefeito
Correia Pinto, em 07 de Fevereiro de 2022.

PORTARIA - Nº0148/2022

Publicação Nº 3680856

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA NÚMERO 0148/2022
DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

O Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 95, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de 12/09/2012 e Lei Municipal N° 0497/93 de 24/05/1993, pela Lei Municipal N° 1010/2001 de 03/10/2001, e pela Lei Complementar n° 0019/2007 e posteriores alterações,

RESOLVE:

Art.1º- CONTRATAR TEMPORARIAMENTE o(a) Sr.(a). DEBORA THEODORO SAMPAIO DA COSTA, inscrito(a) no CPF sob n° 029.398.029-20, brasileiro (a), maior, capaz, residente e domiciliado(a) neste Município, para ocupar e exercer o cargo de PROFESSOR II, classe 2 - 20 horas, dentro do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura do Município de Correia Pinto.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 07 de Fevereiro de 2022.

EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS
Prefeito
Registrada e Publicada a presente Portaria no Gabinete do Prefeito
Correia Pinto, em 07 de Fevereiro de 2022.

PORTARIA - Nº0149/2022

Publicação Nº 3680861

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA NÚMERO 0149/2022
DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

O Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 95, inciso VIII,

da Lei Orgânica Municipal de 12/09/2012 e Lei Municipal N° 0497/93 de 24/05/1993, pela Lei Municipal N° 1010/2001 de 03/10/2001, e pela Lei Complementar n° 0019/2007 e posteriores alterações,

RESOLVE:

Art.1º- CONTRATAR TEMPORARIAMENTE o(a) Sr.(a). ELIETE APARECIDA DO PRADO PEREIRA, inscrito(a) no CPF sob n° 005.735.579-77, brasileiro (a), maior, capaz, residente e domiciliado(a) neste Município, para ocupar e exercer o cargo de PROFESSOR I, classe 1 - 20 horas, dentro do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura do Município de Correia Pinto.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 07 de Fevereiro de 2022.

EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS
Prefeito
Registrada e Publicada a presente Portaria no Gabinete do Prefeito
Correia Pinto, em 07 de Fevereiro de 2022.

PORTARIA - Nº0150/2022

Publicação Nº 3680866

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA NÚMERO 0150/2022
DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

O Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 95, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de 12/09/2012 e Lei Municipal N° 0497/93 de 24/05/1993, pela Lei Municipal N° 1010/2001 de 03/10/2001, e pela Lei Complementar n° 0019/2007 e posteriores alterações,

RESOLVE:

Art.1º- CONTRATAR TEMPORARIAMENTE o(a) Sr.(a). EVILIN AMARAL DA SILVA, inscrito(a) no CPF sob n° 106.893.889-77, brasileiro (a), maior, capaz, residente e domiciliado(a) neste Município, para ocupar e exercer o cargo de PROFESSOR II, classe 1 - 20 horas, dentro do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura do Município de Correia Pinto.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 07 de Fevereiro de 2022.

EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS
Prefeito
Registrada e Publicada a presente Portaria no Gabinete do Prefeito
Correia Pinto, em 07 de Fevereiro de 2022.

PORTARIA - Nº0151/2022

Publicação Nº 3681043

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA NÚMERO 0151/2022
DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

O Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 95, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de 12/09/2012 e Lei Municipal N° 0497/93 de 24/05/1993, pela Lei Municipal N° 1010/2001 de 03/10/2001, e pela Lei Complementar n° 0019/2007 e posteriores alterações,

RESOLVE:

Art.1º- CONTRATAR TEMPORARIAMENTE o(a) Sr.(a). TATIANE GONÇALVES MATEUCCI, inscrito(a) no CPF sob n° 042.120.609-81, brasileiro (a), maior, capaz, residente e domiciliado(a) neste Município, para ocupar e exercer o cargo de PROFESSOR I, classe 2 - 40 horas, dentro do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura do Município de Correia Pinto.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 07 de Fevereiro de 2022.

EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS
Prefeito
Registrada e Publicada a presente Portaria no Gabinete do Prefeito
Correia Pinto, em 07 de Fevereiro de 2022.

PORTARIA - Nº0152/2022

Publicação Nº 3681046

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA NÚMERO 0152/2022
DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

O Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 95, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de 12/09/2012 e Lei Municipal N° 0497/93 de 24/05/1993, pela Lei Municipal N° 1010/2001 de 03/10/2001, e pela Lei Complementar n° 0019/2007 e posteriores alterações,

RESOLVE:

Art.1º- CONTRATAR TEMPORARIAMENTE o(a) Sr.(a). JUCIANE GOMES DA SILVA, inscrito(a) no CPF sob n° 007.148.169-90, brasileiro (a), maior, capaz, residente e domiciliado(a) neste Município, para ocupar e exercer o cargo de PROFESSOR II, classe 2 - 20 horas, dentro do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura do Município de Correia Pinto.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 07 de Fevereiro de 2022.

EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS
Prefeito
Registrada e Publicada a presente Portaria no Gabinete do Prefeito
Correia Pinto, em 07 de Fevereiro de 2022.

PORTARIA - Nº0153/2022

Publicação Nº 3681050

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA NÚMERO 0153/2022
DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

O Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 95, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de 12/09/2012 e Lei Municipal N° 0497/93 de 24/05/1993, pela Lei Municipal N° 1010/2001 de 03/10/2001, e pela Lei Complementar n° 0019/2007 e posteriores alterações,

RESOLVE:

Art.1º- CONTRATAR TEMPORARIAMENTE o(a) Sr.(a). CLAIR DA FONSECA, inscrito(a) no CPF sob n° 040.558.039-82, brasileiro (a), maior, capaz, residente e domiciliado(a) neste Município, para ocupar e exercer o cargo de PROFESSOR II, classe 2 - 20 horas, dentro do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura do Município de Correia Pinto.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 07 de Fevereiro de 2022.

EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS
Prefeito
Registrada e Publicada a presente Portaria no Gabinete do Prefeito
Correia Pinto, em 07 de Fevereiro de 2022.

PORTARIA - Nº0154/2022

Publicação Nº 3681054

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA NÚMERO 0154/2022
DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

O Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 95, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de 12/09/2012 e Lei Municipal N° 0497/93 de 24/05/1993, pela Lei Municipal N° 1010/2001 de 03/10/2001, e pela Lei Complementar n° 0019/2007 e posteriores alterações,

RESOLVE:

Art.1º- CONTRATAR TEMPORARIAMENTE o(a) Sr.(a). MARILU DE FATIMA AMORIM FERREIRA, inscrito(a) no CPF sob n° 039.071.499-20, brasileiro (a), maior, capaz, residente e domiciliado(a) neste Município, para ocupar e exercer o cargo de PROFESSOR I, classe 2 - 40 horas, dentro do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura do Município de Correia Pinto.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 07 de Fevereiro de 2022.

EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS
Prefeito
Registrada e Publicada a presente Portaria no Gabinete do Prefeito
Correia Pinto, em 07 de Fevereiro de 2022.

PORTARIA - Nº0155/2022

Publicação Nº 3681057

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA NÚMERO 0155/2022
DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

O Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 95, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de 12/09/2012 e Lei Municipal N° 0497/93 de 24/05/1993, pela Lei Municipal N° 1010/2001 de 03/10/2001, e pela Lei Complementar n° 0019/2007 e posteriores alterações,

RESOLVE:

Art.1º- CONTRATAR TEMPORARIAMENTE o(a) Sr.(a). REGINA FATIMA DA SILVA, inscrito(a) no CPF sob n° 044.657.579-80, brasileiro (a), maior, capaz, residente e domiciliado(a) neste Município, para ocupar e exercer o cargo de PROFESSOR II, classe 2 - 20 horas, dentro do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura do Município de Correia Pinto.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 07 de Fevereiro de 2022.

EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS
Prefeito
Registrada e Publicada a presente Portaria no Gabinete do Prefeito
Correia Pinto, em 07 de Fevereiro de 2022.

PORTARIA - Nº0156/2022

Publicação Nº 3681064

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA NÚMERO 0156/2022
DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

O Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 95, inciso VIII,

da Lei Orgânica Municipal de 12/09/2012 e Lei Municipal N° 0497/93 de 24/05/1993, pela Lei Municipal N° 1010/2001 de 03/10/2001, e pela Lei Complementar n° 0019/2007 e posteriores alterações,

RESOLVE:

Art.1º- CONTRATAR TEMPORARIAMENTE o(a) Sr.(a). SINTIA FURQUIM DE CAMARGO DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF sob n° 019.162.359-80, brasileiro (a), maior, capaz, residente e domiciliado(a) neste Município, para ocupar e exercer o cargo de PROFESSOR II, classe 2 - 30 horas, dentro do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura do Município de Correia Pinto.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 07 de Fevereiro de 2022.

EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS
Prefeito
Registrada e Publicada a presente Portaria no Gabinete do Prefeito
Correia Pinto, em 07 de Fevereiro de 2022.

PORTARIA - Nº0157/2022

Publicação Nº 3681070

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA NÚMERO 0157/2022
DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

O Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 95, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de 12/09/2012 e Lei Municipal N° 0497/93 de 24/05/1993, pela Lei Municipal N° 1010/2001 de 03/10/2001, e pela Lei Complementar n° 0019/2007 e posteriores alterações,

RESOLVE:

Art.1º- CONTRATAR TEMPORARIAMENTE o(a) Sr.(a). LEIRIANE RODRIGUES DE SOUZA, inscrito(a) no CPF sob n° 060.209.809-28, brasileiro (a), maior, capaz, residente e domiciliado(a) neste Município, para ocupar e exercer o cargo de PROFESSOR I, classe 1 - 20 horas, dentro do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura do Município de Correia Pinto.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 07 de Fevereiro de 2022.

EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS
Prefeito
Registrada e Publicada a presente Portaria no Gabinete do Prefeito
Correia Pinto, em 07 de Fevereiro de 2022.

PORTARIA - Nº0158/2022

Publicação Nº 3681088

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA NÚMERO 0158/2022
DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

O Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 95, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de 12/09/2012 e Lei Municipal N° 0497/93 de 24/05/1993, pela Lei Municipal N° 1010/2001 de 03/10/2001, e pela Lei Complementar n° 0019/2007 e posteriores alterações,

RESOLVE:

Art.1º- CONTRATAR TEMPORARIAMENTE o(a) Sr.(a). EMILY DANIELE CARDOSO, inscrito(a) no CPF sob n° 109.949.529-61, brasileiro (a), maior, capaz, residente e domiciliado(a) neste Município, para ocupar e exercer o cargo de PROFESSOR I, classe 2 - 20 horas, dentro do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura do Município de Correia Pinto.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 07 de Fevereiro de 2022.

EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS
Prefeito
Registrada e Publicada a presente Portaria no Gabinete do Prefeito
Correia Pinto, em 07 de Fevereiro de 2022.

PORTARIA - Nº0159/2022

Publicação Nº 3681092

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA NÚMERO 0159/2022
DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

O Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 95, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de 12/09/2012 e Lei Municipal N° 0497/93 de 24/05/1993, pela Lei Municipal N° 1010/2001 de 03/10/2001, e pela Lei Complementar n° 0019/2007 e posteriores alterações,

RESOLVE:

Art.1º- CONTRATAR TEMPORARIAMENTE o(a) Sr.(a). CATIA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF sob n° 833.590.369-72, brasileiro (a), maior, capaz, residente e domiciliado(a) neste Município, para ocupar e exercer o cargo de PROFESSOR I, classe 2 - 40 horas, dentro do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura do Município de Correia Pinto.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 07 de Fevereiro de 2022.

EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS
Prefeito
Registrada e Publicada a presente Portaria no Gabinete do Prefeito
Correia Pinto, em 07 de Fevereiro de 2022.

PORTARIA - Nº0160/2022

Publicação Nº 3681098

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA NÚMERO 0160/2022
DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

O Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 95, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de 12/09/2012 e Lei Municipal N° 0497/93 de 24/05/1993, pela Lei Municipal N° 1010/2001 de 03/10/2001, e pela Lei Complementar n° 0019/2007 e posteriores alterações,

RESOLVE:

Art.1º- CONTRATAR TEMPORARIAMENTE o(a) Sr.(a). ALEXSSANDRA DUARTE PRACHUM, inscrito(a) no CPF sob n° 986.418.599-34, brasileiro (a), maior, capaz, residente e domiciliado(a) neste Município, para ocupar e exercer o cargo de PROFESSOR I, classe 2 - 40 horas, dentro do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura do Município de Correia Pinto.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 07 de Fevereiro de 2022.

EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS
Prefeito
Registrada e Publicada a presente Portaria no Gabinete do Prefeito
Correia Pinto, em 07 de Fevereiro de 2022.

PORTARIA - Nº0161/2022

Publicação Nº 3681102

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA NÚMERO 0161/2022
DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

O Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 95, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de 12/09/2012 e Lei Municipal N° 0497/93 de 24/05/1993, pela Lei Municipal N° 1010/2001 de 03/10/2001, e pela Lei Complementar n° 0019/2007 e posteriores alterações,

RESOLVE:

Art.1º- CONTRATAR TEMPORARIAMENTE o(a) Sr.(a). DENISE MUNIZ RODRIGUES, inscrito(a) no CPF sob n° 018.542.539-99, brasileiro (a), maior, capaz, residente e domiciliado(a) neste Município, para ocupar e exercer o cargo de PROFESSOR II, classe 2 - 20 horas, dentro do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura do Município de Correia Pinto.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 07 de Fevereiro de 2022.

EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS
Prefeito
Registrada e Publicada a presente Portaria no Gabinete do Prefeito
Correia Pinto, em 07 de Fevereiro de 2022.

PORTARIA - Nº0162/2022

Publicação Nº 3681109

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA NÚMERO 0162/2022
DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

O Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 95, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de 12/09/2012, Lei Municipal N° 0497, de 24/05/1993, e Lei Complementar nº 0019, de 08/03/2007, e posteriores alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, à pedido, da função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - A, dentro do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura do Município de Correia Pinto, o(a) Sr.(a). VIVIANE APARECIDA RODRIGUES DOS SANTOS, conforme Portaria de Nomeação nº 0388/2012, de 02/05/2012, Concurso Público, Edital 001/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, mas seus efeitos retroagem à data da efetiva exoneração, dada em 02/02/2022.

Gabinete do Prefeito, em 07 de Fevereiro de 2022.

EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS
Prefeito
Registrada e Publicada a presente Portaria no Gabinete do Prefeito
Correia Pinto, em 07 de Fevereiro de 2022.

OLIVEIRA PIRES BURG
Chefe de Gabinete

PORTARIA - Nº0163/2022

Publicação Nº 3681114

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA NÚMERO 0163/2022

DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

O Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 95, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de 12/09/2012, Lei Municipal N° 0497, de 24/05/1993, e Lei Complementar nº 0019, de 08/03/2007, e posteriores alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, da função de ENFERMEIRO, dentro do quadro de pessoal da Fundação Hospitalar Municipal de Correia Pinto, da Prefeitura do Município de Correia Pinto, o(a) Sr.(a). TATIANE BASTOS DA CRUZ, conforme Portaria de Contratação Temporária nº 0451/2021, de 23/06/2021, Processo Seletivo, Edital 001/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, mas seus efeitos retroagem à data da efetiva exoneração, dada em 02/02/2022.

Gabinete do Prefeito, em 07 de Fevereiro de 2022.

EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS
Prefeito
Registrada e Publicada a presente Portaria no Gabinete do Prefeito
Correia Pinto, em 07 de Fevereiro de 2022.

OLIVEIRA PIRES BURG
Chefe de Gabinete

PORTARIA - Nº0164/2022

Publicação Nº 3681118

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA NÚMERO 0164/2022
DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022

O Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 95, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de 12/09/2012 e Lei Municipal N° 0497/93 de 24/05/1993, pela Lei Municipal N° 1010/2001 de 03/10/2001, e pela Lei Complementar n° 0019/2007 e posteriores alterações,

RESOLVE:

Art.1º- CONTRATAR TEMPORARIAMENTE o(a) Sr.(a). MARLENE DE FATIMA DO AMARAL, inscrito(a) no CPF sob n° 000.111.979-60, brasileiro (a), maior, capaz, residente e domiciliado(a) neste Município, para ocupar e exercer o cargo de PROFESSOR II, classe 2 - 40 horas, dentro do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura do Município de Correia Pinto.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 08 de Fevereiro de 2022.

EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS
Prefeito
Registrada e Publicada a presente Portaria no Gabinete do Prefeito
Correia Pinto, em 08 de Fevereiro de 2022.

PORTARIA - Nº0165/2022

Publicação Nº 3681123

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA NÚMERO 0165/2022
DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022

O Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 95, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de 12/09/2012 e Lei Municipal N° 0497/93 de 24/05/1993, pela Lei Municipal N° 1010/2001 de 03/10/2001, e pela Lei Complementar n° 0019/2007 e posteriores alterações,

RESOLVE:

Art.1º- CONTRATAR TEMPORARIAMENTE o(a) Sr.(a). CAROLINE SANTOS DA SILVA, inscrito(a) no CPF sob n° 053.112.729-02, brasileiro (a), maior, capaz, residente e domiciliado(a) neste Município, para ocupar e exercer o cargo de PROFESSOR I, classe 2 - 40 horas, dentro do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura do Município de Correia Pinto.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 08 de Fevereiro de 2022.

EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS
Prefeito
Registrada e Publicada a presente Portaria no Gabinete do Prefeito
Correia Pinto, em 08 de Fevereiro de 2022.

PORTARIA - Nº0166/2022

Publicação Nº 3681128

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA NÚMERO 0166/2022
DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022

O Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 95, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de 12/09/2012 e Lei Municipal N° 0497/93 de 24/05/1993, pela Lei Municipal N° 1010/2001 de 03/10/2001, e pela Lei Complementar n° 0019/2007 e posteriores alterações,

RESOLVE:

Art.1º- CONTRATAR TEMPORARIAMENTE o(a) Sr.(a). ANGELITA DE FATIMA TAVARES, inscrito(a) no CPF sob n° 892.641.429-91, brasileiro (a), maior, capaz, residente e domiciliado(a) neste Município, para ocupar e exercer o cargo de PROFESSOR I, classe 2 - 40 horas, dentro do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura do Município de Correia Pinto.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 08 de Fevereiro de 2022.

EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS
Prefeito
Registrada e Publicada a presente Portaria no Gabinete do Prefeito
Correia Pinto, em 08 de Fevereiro de 2022.

PORTARIA - Nº0167/2022

Publicação Nº 3681134

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA NÚMERO 0167/2022
DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022

O Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 95, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de 12/09/2012, Lei Municipal N° 0497, de 24/05/1993, e Lei Complementar nº 0111, de 20/12/2012.
RESOLVE:

Art.1º- NOMEAR o(a) Sr.(a). DEBORA CRISTINA DE SOUZA ANDRADE, inscrito(a) no CPF sob nº 047.215.929-14, brasileiro(a), maior, capaz, residente e domiciliado neste município, para ocupar e exercer o cargo de provimento em Comissão de DIRETOR(A) DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, Paraíso da Criança, da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Correia Pinto.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 08 de Fevereiro de 2022.
EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS
Prefeito
Registrada e Publicada a presente Portaria no Gabinete do Prefeito
Correia Pinto, em 08 de Fevereiro de 2022.

PORTARIA - Nº0168/2022

Publicação Nº 3681137

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA NÚMERO 0168/2022
DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022

O Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 95, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de 12/09/2012, Lei Municipal N° 0497, de 24/05/1993, e Lei Complementar nº 0111, de 20/12/2012.
RESOLVE:

Art.1º- NOMEAR o(a) Sr.(a). RITCHELLE FELIPE SANTOS, inscrito(a) no CPF sob nº 074.624.839-39, brasileiro(a), maior, capaz, residente e domiciliado neste município, para ocupar e exercer o cargo de provimento em Comissão de DIRETOR(A) DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, Criança Feliz, da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Correia Pinto.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 08 de Fevereiro de 2022.

EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS
Prefeito
Registrada e Publicada a presente Portaria no Gabinete do Prefeito
Correia Pinto, em 08 de Fevereiro de 2022.

PORTARIA - Nº0169/2022

Publicação Nº 3681145

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA NÚMERO 0169/2022
DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022

O Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 95, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de 12/09/2012, e pela Lei Municipal N° 0497/93, de 24/05/1993, e posteriores alterações.

RESOLVE:

Art. 1º- REVOGAR, a Portaria nº 0479/2021, de 16/07/2021, que ESTABELECEU, regime de trabalho remoto (home office), o(a) Servidor(a) KAMILA SANTOS GARCIA, ocupante do cargo de Diretor de Licitações e Contratos, da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, pertencente ao Grupo de Risco para o COVID-19, em conformidade com o Decreto nº 1709/2021, de 12/02/2021.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, mas seus efeitos retroagem à data da efetiva revogação, dada em 02/02/2022.

Gabinete do Prefeito, em 08 de Fevereiro de 2022.

EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS
Prefeito
Registrada e Publicada a presente Portaria no Gabinete do Prefeito
Correia Pinto, em 08 de Fevereiro de 2022.

OLIVEIRA PIRES BURG
Chefe de Gabinete

PORTARIA - Nº0170/2022

Publicação Nº 3681147

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA NÚMERO 0170/2022
DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022

O Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 95, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de 12/09/2012 e Lei Municipal N° 0497/93 de 24/05/1993, pela Lei Municipal N° 1010/2001 de 03/10/2001, e pela Lei Complementar n° 0019/2007 e posteriores alterações,

RESOLVE:

Art.1º- CONTRATAR TEMPORARIAMENTE o(a) Sr.(a). DANIELA PAES INACIO, inscrito(a) no CPF sob n° 079.629.499-29, brasileiro (a), maior, capaz, residente e domiciliado(a) neste Município, para ocupar e exercer o cargo de PROFESSOR I, classe 2 - 20 horas, dentro do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura do Município de Correia Pinto.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 08 de Fevereiro de 2022.

EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS
Prefeito
Registrada e Publicada a presente Portaria no Gabinete do Prefeito
Correia Pinto, em 08 de Fevereiro de 2022.

PORTARIA - Nº0171/2022

Publicação Nº 3681154

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA NÚMERO 0171/2022
DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022

O Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 95, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de 12/09/2012 e Lei Municipal N° 0497/93 de 24/05/1993, pela Lei Municipal N° 1010/2001 de 03/10/2001, e pela Lei Complementar n° 0019/2007 e posteriores alterações,

RESOLVE:

Art.1º- CONTRATAR TEMPORARIAMENTE o(a) Sr.(a). SHAYANE CHRISTINA COSTA, inscrito(a) no CPF sob n° 072.578.629-90, brasileiro (a), maior, capaz, residente e domiciliado(a) neste Município, para ocupar e exercer o cargo de PROFESSOR I, classe 2 - 40 horas, dentro do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura do Município de Correia Pinto.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 08 de Fevereiro de 2022.

EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS
Prefeito
Registrada e Publicada a presente Portaria no Gabinete do Prefeito
Correia Pinto, em 08 de Fevereiro de 2022.

PORTARIA - Nº0172/2022

Publicação Nº 3681155

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA NÚMERO 0172/2022
DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022

O Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 95, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de 12/09/2012 e Lei Municipal N° 0497/93 de 24/05/1993, pela Lei Municipal N° 1010/2001 de 03/10/2001, e pela Lei Complementar n° 0019/2007 e posteriores alterações,

RESOLVE:

Art.1º- CONTRATAR TEMPORARIAMENTE o(a) Sr.(a). SIBELE REGINA DE LIZ, inscrito(a) no CPF sob n° 753.951.009-97, brasileiro (a), maior, capaz, residente e domiciliado(a) neste Município, para ocupar e exercer o cargo de PROFESSOR II, classe 2 – 30 horas, dentro do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura do Município de Correia Pinto.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 08 de Fevereiro de 2022.

EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS
Prefeito
Registrada e Publicada a presente Portaria no Gabinete do Prefeito
Correia Pinto, em 08 de Fevereiro de 2022.

PORTARIA - Nº0173/2022

Publicação Nº 3681157

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA NÚMERO 0173/2022
DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022

O Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 95, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de 12/09/2012 e Lei Municipal N° 0497/93 de 24/05/1993, pela Lei Municipal N° 1010/2001 de 03/10/2001, e pela Lei Complementar n° 0019/2007 e posteriores alterações,

RESOLVE:

Art.1º- CONTRATAR TEMPORARIAMENTE o(a) Sr.(a). TAIS RIBEIRO SCHUMACKER, inscrito(a) no CPF sob n° 053.026.019-07, brasileiro (a), maior, capaz, residente e domiciliado(a) neste Município, para ocupar e exercer o cargo de PROFESSOR I, classe 2 – 40 horas, dentro do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura do Município de Correia Pinto.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 08 de Fevereiro de 2022.

EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS
Prefeito
Registrada e Publicada a presente Portaria no Gabinete do Prefeito
Correia Pinto, em 08 de Fevereiro de 2022.

PORTARIA - Nº0174/2022

Publicação Nº 3681160

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA NÚMERO 0174/2022
DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022

O Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 95, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de 12/09/2012 e Lei Municipal N° 0497/93 de 24/05/1993, pela Lei Municipal N° 1010/2001 de 03/10/2001, e pela Lei Complementar n° 0019/2007 e posteriores alterações,

RESOLVE:

Art.1º- CONTRATAR TEMPORARIAMENTE o(a) Sr.(a). SUZANA GONÇALVES DE LIZ, inscrito(a) no CPF sob n° 041.792.949-82, brasileiro (a), maior, capaz, residente e domiciliado(a) neste Município, para ocupar e exercer o cargo de PROFESSOR I, classe 1 – 40 horas, dentro do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura do Município de Correia Pinto.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 08 de Fevereiro de 2022.

EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS
Prefeito
Registrada e Publicada a presente Portaria no Gabinete do Prefeito
Correia Pinto, em 08 de Fevereiro de 2022.

PORTARIA - Nº0175/2022

Publicação Nº 3681168

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA NÚMERO 0175/2022
DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022

O Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 95, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal de 12 de setembro de 2012, e Lei Municipal nº 0497/93, de 24 de maio de 1993, do Estatuto dos Servidores do Município de Correia Pinto,

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR, por concurso, o(a) Sr.(a) ANTONIO FRANCISCO NASTRI TIBAGY, inscrito(a) no CPF sob nº 252.076.418-08, brasileiro(a), maior, capaz, para ocupar e exercer o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO "C" do Município de Correia Pinto – SC, classificado(a) através do Concurso Público, conforme Edital nº 001/2019, homologado pelo Decreto nº 1492/2019, sob o regime previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Correia Pinto.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 09 de Fevereiro de 2022.

EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS
Prefeito
Registrada e Publicada a presente Portaria no Gabinete do Prefeito
Correia Pinto, em 09 de Fevereiro de 2022.

PORTARIA - Nº0176/2022

Publicação Nº 3681171

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA NÚMERO 0176/2022
DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022

O Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 95, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal de 12 de setembro de 2012, e Lei Municipal nº 0497/93, de 24 de maio de 1993, do Estatuto dos Servidores do Município de Correia Pinto,

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR, por concurso, o(a) Sr.(a) PEDRO PAULO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF sob nº 366.448.030-91, brasileiro(a), maior, capaz, para ocupar e exercer o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO "C" do Município de Correia Pinto – SC, classificado(a) através do Concurso Público, conforme Edital nº 001/2019, homologado pelo Decreto nº 1492/2019, sob o regime previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Correia Pinto.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 09 de Fevereiro de 2022.

EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS
Prefeito
Registrada e Publicada a presente Portaria no Gabinete do Prefeito
Correia Pinto, em 09 de Fevereiro de 2022.

PORTARIA - Nº0177/2022

Publicação Nº 3681172

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA NÚMERO 0177/2022
DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022

O Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 95, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal de 12 de setembro de 2012, e Lei Municipal nº 0497/93, de 24 de maio de 1993, do Estatuto dos Servidores do Município de Correia Pinto,

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR, por concurso, o(a) Sr.(a) SAMER ADRIANO FERNANDES, inscrito(a) no CPF sob nº 363.715.558-39, brasileiro(a), maior, capaz, para ocupar e exercer o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO "C" do Município de Correia Pinto – SC, classificado(a) através do Concurso Público, conforme Edital nº 001/2019, homologado pelo Decreto nº 1492/2019, sob o regime previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Correia Pinto.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 09 de Fevereiro de 2022.

EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS
Prefeito
Registrada e Publicada a presente Portaria no Gabinete do Prefeito
Correia Pinto, em 09 de Fevereiro de 2022.

PORTARIA - Nº0178/2022

Publicação Nº 3681174

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA NÚMERO 0178/2022
DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022

O Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 95, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de 12/09/2012, e pela Lei Complementar nº 0019 de 08/03/2007.
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, no período de 03/02/2022 à 03/05/2022, LICENÇA PRÊMIO, conforme art. 23A, da Lei Complementar nº 0019/2007, de 08/03/2007, aos seguintes servidores:

– ANNA PAULA PROBST ALVES – Professor II
– DIANA ROCHA VANIM - Professor II
– DILMA APª MUNIZ DOS SANTOS - Professor I
– EVA LUCIANE MACHADO - Professor II
– GERANI LOURENÇO SILVEIRA - Professor I
– KELLEN MESQUITA - Professor I
– LETICIA MUNIK DONDE NEGRINI - Professor II
– MIRIAN JAQUELINE BURK - Professor II
– NARA RUBIA KUSTER - Professor I
– RITA MARIA DE CAMPOS P. FERNANDES - Professor I
– SONIA APª C. DE SOUZA LUIZ - Professor II
– WALDIRENE LACERDA MERKLE - Professor I

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, mas seus efeitos retroagem à data da efetiva concessão, dada em 03/02/2022.

Gabinete do Prefeito, em 09 de Fevereiro de 2022.

EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS
Prefeito
Registrada e Publicada a presente Portaria no Gabinete do Prefeito
Correia Pinto, em 09 de Fevereiro de 2022.

OLIVEIRA PIRES BURG
Chefe de Gabinete

PORTARIA - Nº0179/2022

Publicação Nº 3681175

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA NÚMERO 0179/2022
DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022

O Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 95, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de 12/09/2012 e Lei Municipal N° 0497/93 de 24/05/1993, pela Lei Municipal N° 1010/2001 de 03/10/2001, e pela Lei Complementar n° 0019/2007 e posteriores alterações,

RESOLVE:

Art.1º- CONTRATAR TEMPORARIAMENTE o(a) Sr.(a). TATIANE DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF sob n° 063.451.569-14, brasileiro (a), maior, capaz, residente e domiciliado(a) neste Município, para ocupar e exercer o cargo de PROFESSOR I, classe 2 – 10 horas, dentro do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura do Município de Correia Pinto.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 09 de Fevereiro de 2022.

EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS
Prefeito
Registrada e Publicada a presente Portaria no Gabinete do Prefeito
Correia Pinto, em 09 de Fevereiro de 2022.

PORTARIA - Nº0180/2022

Publicação Nº 3681181

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA NÚMERO 0180/2022
DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022

O Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 95, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de 12/09/2012 e Lei Municipal N° 0497/93 de 24/05/1993, pela Lei Municipal N° 1010/2001 de 03/10/2001, e pela Lei Complementar n° 0019/2007 e posteriores alterações,

RESOLVE:

Art.1º- CONTRATAR TEMPORARIAMENTE o(a) Sr.(a). CLAIR DA FONSECA, inscrito(a) no CPF sob n° 040.558.039-82, brasileiro (a), maior, capaz, residente e domiciliado(a) neste Município, para ocupar e exercer o cargo de PROFESSOR II, classe 2 – 20 horas, dentro do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura do Município de Correia Pinto.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 09 de Fevereiro de 2022.

EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS
Prefeito
Registrada e Publicada a presente Portaria no Gabinete do Prefeito
Correia Pinto, em 09 de Fevereiro de 2022.

PORTARIA - Nº0181/2022

Publicação Nº 3681187

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA NÚMERO 0181/2022
DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

O Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 95, inciso VIII,

da Lei Orgânica Municipal de 12/09/2012 e Lei Municipal N° 0497/93 de 24/05/1993, pela Lei Municipal N° 1010/2001 de 03/10/2001, e pela Lei Complementar n° 0019/2007 e posteriores alterações,

RESOLVE:

Art.1º- CONTRATAR TEMPORARIAMENTE o(a) Sr.(a). SIMONE CRISTINA DE PAULA MADRUGA, inscrito(a) no CPF sob n° 022.832.509-94, brasileiro (a), maior, capaz, residente e domiciliado(a) neste Município, para ocupar e exercer o cargo de PROFESSOR II, classe 2 – 20 horas, dentro do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura do Município de Correia Pinto.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 10 de Fevereiro de 2022.

EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS
Prefeito
Registrada e Publicada a presente Portaria no Gabinete do Prefeito
Correia Pinto, em 10 de Fevereiro de 2022.

OLIVEIRA PIRES BURG
Chefe de Gabinete

PORTARIA - Nº0182/2022

Publicação Nº 3681192

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA NÚMERO 0182/2022
DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

O Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 95, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de 12/09/2012 e Lei Municipal N° 0497/93 de 24/05/1993, pela Lei Municipal N° 1010/2001 de 03/10/2001, e pela Lei Complementar n° 0019/2007 e posteriores alterações,

RESOLVE:

Art.1º- CONTRATAR TEMPORARIAMENTE o(a) Sr.(a). LUCIANE PRA LINHARES RODRIGUES, inscrito(a) no CPF sob n° 058.342.269-14, brasileiro (a), maior, capaz, residente e domiciliado(a) neste Município, para ocupar e exercer o cargo de PROFESSOR II, classe 2 – 20 horas, dentro do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura do Município de Correia Pinto.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 10 de Fevereiro de 2022.

EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS
Prefeito
Registrada e Publicada a presente Portaria no Gabinete do Prefeito
Correia Pinto, em 10 de Fevereiro de 2022.

OLIVEIRA PIRES BURG
Chefe de Gabinete

PORTARIA - Nº0183/2022

Publicação Nº 3681196

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA NÚMERO 0183/2022
DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

O Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 95, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de 12/09/2012, e pela Lei Municipal N° 0497/93 de 24/05/1993, conforme Parecer Jurídico nº 013/2022/PROGEM,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao(a) Sr.(a) KARLA VANESSA PEREIRA RAMOS, na função de Farmacêutico, LICENÇA SEM VENCIMENTOS, conforme art. 98, inciso III, da Lei Municipal nº 0497/93, de 24/05/93.

Parágrafo único: Fica concedida a licença pelo período de 04 (quatro) anos, conforme requerimento nº 002/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 11 de Fevereiro de 2022.

EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS
Prefeito
Registrada e Publicada a presente Portaria no Gabinete do Prefeito
Correia Pinto, em 11 de Fevereiro de 2022.

OLIVEIRA PIRES BURG
Chefe de Gabinete

PORTARIA - Nº0184/2022

Publicação Nº 3681205

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA NÚMERO 0184/2022
DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

O Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 95, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de 12/09/2012 e Lei Municipal N° 0497/93 de 24/05/1993, pela Lei Municipal N° 1010/2001 de 03/10/2001, e pela Lei Complementar n° 0019/2007 e posteriores alterações,

RESOLVE:

Art.1º- CONTRATAR TEMPORARIAMENTE o(a) Sr.(a). ADÃO EDER DA ROSA RODRIGUES, inscrito(a) no CPF sob n° 042.342.739-37, brasileiro (a), maior, capaz, residente e domiciliado(a) neste Município, para ocupar e exercer o cargo de MOTORISTA "C" - Categoria D/E, dentro do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura do Município de Correia Pinto.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 11 de Fevereiro de 2022.

EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS
Prefeito
Registrada e Publicada a presente Portaria no Gabinete do Prefeito
Correia Pinto, em 11 de Fevereiro de 2022.

OLIVEIRA PIRES BURG
Chefe de Gabinete

PORTARIA - Nº0185/2022

Publicação Nº 3681210

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA NÚMERO 0185/2022
DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

O Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 95, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de 12/09/2012 e Lei Municipal N° 0497/93 de 24/05/1993, pela Lei Municipal N° 1010/2001 de 03/10/2001, e pela Lei Complementar n° 0019/2007 e posteriores alterações,

RESOLVE:

Art.1º- CONTRATAR TEMPORARIAMENTE o(a) Sr.(a). GILNEI FRANCISCO GOBETTI, inscrito(a) no CPF sob n° 002.468.060-52, brasileiro (a), maior, capaz, residente e domiciliado(a) neste Município, para ocupar e exercer o cargo de MOTORISTA "C" - Categoria D/E, dentro do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura do Município de Correia Pinto.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 11 de Fevereiro de 2022.

EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS
Prefeito
Registrada e Publicada a presente Portaria no Gabinete do Prefeito
Correia Pinto, em 11 de Fevereiro de 2022.

OLIVEIRA PIRES BURG
Chefe de Gabinete

PORTARIA - Nº0186/2022

Publicação Nº 3681214

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA NÚMERO 0186/2022
DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

O Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 95, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de 12/09/2012 e Lei Municipal N° 0497/93 de 24/05/1993, pela Lei Municipal N° 1010/2001 de 03/10/2001, e pela Lei Complementar n° 0019/2007 e posteriores alterações,

RESOLVE:

Art.1º- CONTRATAR TEMPORARIAMENTE o(a) Sr.(a). JOANIR VILMAR KUBIACK, inscrito(a) no CPF sob n° 606.497.809-06, brasileiro (a), maior, capaz, residente e domiciliado(a) neste Município, para ocupar e exercer o cargo de MOTORISTA "C" - Categoria D/E, dentro do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura do Município de Correia Pinto.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 11 de Fevereiro de 2022.

EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS
Prefeito
Registrada e Publicada a presente Portaria no Gabinete do Prefeito
Correia Pinto, em 11 de Fevereiro de 2022.

OLIVEIRA PIRES BURG
Chefe de Gabinete

PORTARIA - Nº0187/2022

Publicação Nº 3681222

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA NÚMERO 0187/2022
DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

O Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 95, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de 12/09/2012 e Lei Municipal N° 0497/93 de 24/05/1993, pela Lei Municipal N° 1010/2001 de 03/10/2001, e pela Lei Complementar n° 0019/2007 e posteriores alterações,

RESOLVE:

Art.1º- CONTRATAR TEMPORARIAMENTE o(a) Sr.(a). ADRIANA DE SOUZA MARTINS, inscrito(a) no CPF sob n° 042.639.629-40, brasileiro (a), maior, capaz, residente e domiciliado(a) neste Município, para ocupar e exercer o cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM "B", dentro do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura do Município de Correia Pinto.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 11 de Fevereiro de 2022.

EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS
Prefeito

Registrada e Publicada a presente Portaria no Gabinete do Prefeito
Correia Pinto, em 11 de Fevereiro de 2022.

OLIVEIRA PIRES BURG
Chefe de Gabinete

PORTARIA - Nº0188/2022

Publicação Nº 3681227

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA NÚMERO 0188/2022
DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

O Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 95, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de 12/09/2012, Lei Municipal N° 0497, de 24/05/1993, e Lei Complementar nº 0019, de 08/03/2007, e posteriores alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, da função de ENFERMEIRO, dentro do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura do Município de Correia Pinto, o(a) Sr.(a). MEIGDIANE CHAVES ATHAYDE, conforme Portaria de Contratação Temporária nº 0377/2020, de 27/07/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, mas seus efeitos retroagem à data da efetiva exoneração, dada em 01/02/2022.

Gabinete do Prefeito, em 11 de Fevereiro de 2022.
EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS
Prefeito
Registrada e Publicada a presente Portaria no Gabinete do Prefeito
Correia Pinto, em 11 de Fevereiro de 2022.

OLIVEIRA PIRES BURG
Chefe de Gabinete

PORTARIA - Nº0189/2022

Publicação Nº 3681232

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA NÚMERO 0189/2022
DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

O Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 95, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de 12/09/2012 e Lei Municipal N° 0497/93 de 24/05/1993, pela Lei Municipal N° 1010/2001 de 03/10/2001, e pela Lei Complementar n° 0019/2007 e posteriores alterações,

RESOLVE:

Art.1º- CONTRATAR TEMPORARIAMENTE o(a) Sr.(a). MEIGDIANE CHAVES ATHAYDE, inscrito(a) no CPF sob n° 054.404.659-52, brasileiro (a), maior, capaz, residente e domiciliado(a) neste Município, para ocupar e exercer o cargo de ENFERMEIRO, dentro do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura do Município de Correia Pinto.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 11 de Fevereiro de 2022.
EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS
Prefeito
Registrada e Publicada a presente Portaria no Gabinete do Prefeito
Correia Pinto, em 11 de Fevereiro de 2022.

OLIVEIRA PIRES BURG
Chefe de Gabinete

PORTARIA - Nº0190/2022

Publicação Nº 3681234

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA NÚMERO 0190/2022
DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

O Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 95, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de 12/09/2012 e Lei Municipal N° 0497/93 de 24/05/1993, pela Lei Municipal N° 1010/2001 de 03/10/2001, e pela Lei Complementar n° 0019/2007 e posteriores alterações,

RESOLVE:

Art.1º- CONTRATAR TEMPORARIAMENTE o(a) Sr.(a). JHONATAN EDO FLECK, inscrito(a) no CPF sob n° 091.906.619-40, brasileiro (a), maior, capaz, residente e domiciliado(a) neste Município, para ocupar e exercer o cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS "B", dentro do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Obras, da Prefeitura do Município de Correia Pinto.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 11 de Fevereiro de 2022.

EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS
Prefeito
Registrada e Publicada a presente Portaria no Gabinete do Prefeito
Correia Pinto, em 11 de Fevereiro de 2022.

OLIVEIRA PIRES BURG
Chefe de Gabinete

PORTARIA - Nº0191/2022

Publicação Nº 3681237

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA NÚMERO 0191/2022
DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

O Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 95, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de 12/09/2012, Lei Municipal N° 0497, de 24/05/1993, e Lei Complementar nº 0111, de 20/12/2012,
RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR o(a) Sr.(a). DIONILCE RODRIGUES DELFES, inscrito(a) no CPF sob nº 916.237.829-53, brasileiro(a), maior, capaz, residente e domiciliado neste município, para ocupar e exercer o cargo de provimento em Comissão de ASSESSOR(A) DO VICE PREFEITO, do Gabinete do Vice-Prefeito, da Prefeitura Municipal de Correia Pinto.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 11 de Fevereiro de 2022.

EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS
Prefeito
Registrada e Publicada a presente Portaria no Gabinete do Prefeito
Correia Pinto, em 11 de Fevereiro de 2022.

OLIVEIRA PIRES BURG
Chefe de Gabinete

PORTARIA - Nº0192/2022

Publicação Nº 3681241

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA NÚMERO 0192/2022

DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

O Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 95, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de 12/09/2012 e Lei Municipal N° 0497/93 de 24/05/1993, pela Lei Municipal N° 1010/2001 de 03/10/2001, e pela Lei Complementar n° 0019/2007 e posteriores alterações,

RESOLVE:

Art.1º- CONTRATAR TEMPORARIAMENTE o(a) Sr.(a). ROSANGELA PEREIRA, inscrito(a) no CPF sob n° 024.453.049-11, brasileiro (a), maior, capaz, residente e domiciliado(a) neste Município, para ocupar e exercer o cargo de PROFESSOR II, classe 2 – 20 horas, dentro do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura do Município de Correia Pinto.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 14 de Fevereiro de 2022.

EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS
Prefeito
Registrada e Publicada a presente Portaria no Gabinete do Prefeito
Correia Pinto, em 14 de Fevereiro de 2022.

OLIVEIRA PIRES BURG
Chefe de Gabinete

PORTARIA - Nº0193/2022

Publicação Nº 3681247

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA NÚMERO 0193/2022
DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

O Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 95, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de 12/09/2012 e Lei Municipal N° 0497/93 de 24/05/1993, pela Lei Municipal N° 1010/2001 de 03/10/2001, e pela Lei Complementar n° 0019/2007 e posteriores alterações,

RESOLVE:

Art.1º- CONTRATAR TEMPORARIAMENTE o(a) Sr.(a). ROSANGELA PEREIRA, inscrito(a) no CPF sob n° 024.453.049-11, brasileiro (a), maior, capaz, residente e domiciliado(a) neste Município, para ocupar e exercer o cargo de PROFESSOR II, classe 2 – 20 horas, dentro do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura do Município de Correia Pinto.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 14 de Fevereiro de 2022.

EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS
Prefeito
Registrada e Publicada a presente Portaria no Gabinete do Prefeito
Correia Pinto, em 14 de Fevereiro de 2022.

OLIVEIRA PIRES BURG
Chefe de Gabinete

PORTARIA - Nº0194/2022

Publicação Nº 3681251

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA NÚMERO 0194/2022
DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

O Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 95, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de 12/09/2012 e Lei Municipal N° 0497/93 de 24/05/1993, pela Lei Municipal N° 1010/2001 de 03/10/2001, e

pela Lei Complementar n° 0019/2007 e posteriores alterações,

RESOLVE:

Art. 1º- CONTRATAR TEMPORARIAMENTE o(a) Sr.(a). ARIELI CORREA RIBEIRO, inscrito(a) no CPF sob n° 073.002.729-59, brasileiro (a), maior, capaz, residente e domiciliado(a) neste Município, para ocupar e exercer o cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS "A", dentro do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura do Município de Correia Pinto.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 14 de Fevereiro de 2022.

EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS
Prefeito
Registrada e Publicada a presente Portaria no Gabinete do Prefeito
Correia Pinto, em 14 de Fevereiro de 2022.

OLIVEIRA PIRES BURG
Chefe de Gabinete

PORTARIA - Nº0195/2022

Publicação Nº 3681253

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA NÚMERO 0195/2022
DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

O Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 95, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de 12/09/2012 e Lei Municipal N° 0497/93 de 24/05/1993, pela Lei Municipal N° 1010/2001 de 03/10/2001, e pela Lei Complementar n° 0019/2007 e posteriores alterações,

RESOLVE:

Art. 1º- CONTRATAR TEMPORARIAMENTE o(a) Sr.(a). ANA PAULA DE LIMA, inscrito(a) no CPF sob n° 080.102.949-00, brasileiro (a), maior, capaz, residente e domiciliado(a) neste Município, para ocupar e exercer o cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS "A", dentro do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura do Município de Correia Pinto.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 14 de Fevereiro de 2022.

EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS
Prefeito
Registrada e Publicada a presente Portaria no Gabinete do Prefeito
Correia Pinto, em 14 de Fevereiro de 2022.

OLIVEIRA PIRES BURG
Chefe de Gabinete

PORTARIA - Nº0196/2022

Publicação Nº 3681259

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA NÚMERO 0196/2022
DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

O Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 95, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de 12/09/2012 e Lei Municipal N° 0497/93 de 24/05/1993, pela Lei Municipal N° 1010/2001 de 03/10/2001, e pela Lei Complementar n° 0019/2007 e posteriores alterações,

RESOLVE:

Art. 1º- CONTRATAR TEMPORARIAMENTE o(a) Sr.(a). JAINE CAROLINE MACEDO, inscrito(a) no CPF sob n° 103.611.849-56, brasileiro (a), maior, capaz, residente e domiciliado(a) neste Município, para ocupar e exercer o cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS "A", dentro do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura do Município de Correia Pinto.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 14 de Fevereiro de 2022.

EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS
Prefeito
Registrada e Publicada a presente Portaria no Gabinete do Prefeito
Correia Pinto, em 14 de Fevereiro de 2022.

OLIVEIRA PIRES BURG
Chefe de Gabinete

PORTARIA - Nº0197/2022

Publicação Nº 3681268

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA NÚMERO 0197/2022
DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

O Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 95, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de 12/09/2012 e Lei Municipal N° 0497/93 de 24/05/1993, pela Lei Municipal N° 1010/2001 de 03/10/2001, e pela Lei Complementar n° 0019/2007 e posteriores alterações,

RESOLVE:

Art. 1º- CONTRATAR TEMPORARIAMENTE o(a) Sr.(a). DENIZE APARECIDA PEREIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF sob n° 845.868.939-15, brasileiro (a), maior, capaz, residente e domiciliado(a) neste Município, para ocupar e exercer o cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS "A", dentro do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura do Município de Correia Pinto.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 14 de Fevereiro de 2022.

EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS
Prefeito
Registrada e Publicada a presente Portaria no Gabinete do Prefeito
Correia Pinto, em 14 de Fevereiro de 2022.

OLIVEIRA PIRES BURG
Chefe de Gabinete

PORTARIA - Nº0198/2022

Publicação Nº 3681270

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA NÚMERO 0198/2022
DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

O Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 95, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal de 12 de setembro de 2012, e Lei Municipal nº 0497/93, de 24 de maio de 1993, do Estatuto dos Servidores do Município de Correia Pinto,

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR, por concurso, o(a) Sr.(a) SANDY DEISE DA SILVA SILVEIRA, inscrito(a) no CPF sob nº 096.775.069-51, brasileiro(a), maior, capaz, para ocupar e exercer o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO "C" do Município de Correia Pinto – SC, classificado(a) através do Concurso Público, conforme Edital nº 001/2019, homologado pelo Decreto nº 1492/2019, sob o regime previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Correia Pinto.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 15 de Fevereiro de 2022.

EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS
Prefeito
Registrada e Publicada a presente Portaria no Gabinete do Prefeito
Correia Pinto, em 15 de Fevereiro de 2022.

PORTARIA - Nº0199/2022

Publicação Nº 3681272

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA NÚMERO 0199/2022
DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

O Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 95, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de 12/09/2012 e Lei Municipal N° 0497/93 de 24/05/1993, pela Lei Municipal N° 1010/2001 de 03/10/2001, e pela Lei Complementar n° 0019/2007 e posteriores alterações,

RESOLVE:

Art. 1º- CONTRATAR TEMPORARIAMENTE o(a) Sr.(a). LIRIANE APARECIDA SANTOS, inscrito(a) no CPF sob n° 043.849.539-09, brasileiro (a), maior, capaz, residente e domiciliado(a) neste Município, para ocupar e exercer o cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS "A", dentro do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura do Município de Correia Pinto.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 15 de Fevereiro de 2022.

EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS
Prefeito
Registrada e Publicada a presente Portaria no Gabinete do Prefeito
Correia Pinto, em 15 de Fevereiro de 2022.

OLIVEIRA PIRES BURG
Chefe de Gabinete

PORTARIA - Nº0200/2022

Publicação Nº 3681276

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA NÚMERO 0200/2022
DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

O Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 95, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de 12/09/2012 e Lei Municipal N° 0497/93 de 24/05/1993, pela Lei Municipal N° 1010/2001 de 03/10/2001, e pela Lei Complementar n° 0019/2007 e posteriores alterações,

RESOLVE:
Art.1º- CONTRATAR TEMPORARIAMENTE o(a) Sr.(a). MARCIA DA ROCHA, inscrito(a) no CPF sob n° 820.496.459-53, brasileiro (a), maior, capaz, residente e domiciliado(a) neste Município, para ocupar e exercer o cargo de PROFESSOR I, classe 2 – 20 horas, dentro do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura do Município de Correia Pinto.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 16 de Fevereiro de 2022.
EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS
Prefeito
Registrada e Publicada a presente Portaria no Gabinete do Prefeito
Correia Pinto, em 16 de Fevereiro de 2022.

OLIVEIRA PIRES BURG
Chefe de Gabinete

PORTARIA - Nº0201/2022

Publicação Nº 3681280

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA NÚMERO 0201/2022
DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

O Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 95, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de 12/09/2012 e Lei Municipal N° 0497/93 de 24/05/1993, pela Lei Municipal N° 1010/2001 de 03/10/2001, e pela Lei Complementar n° 0019/2007 e posteriores alterações,

RESOLVE:

Art. 1º- CONTRATAR TEMPORARIAMENTE o(a) Sr.(a). EIDYLA GLAUCIA TAVARES DUTRA, inscrito(a) no CPF sob n° 043.314.319-32, brasileiro (a), maior, capaz, residente e domiciliado(a) neste Município, para ocupar e exercer o cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS "A", dentro do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura do Município de Correia Pinto.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 16 de Fevereiro de 2022.

EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS
Prefeito
Registrada e Publicada a presente Portaria no Gabinete do Prefeito
Correia Pinto, em 16 de Fevereiro de 2022.

OLIVEIRA PIRES BURG
Chefe de Gabinete

PORTARIA - Nº0202/2022

Publicação Nº 3681286

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA NÚMERO 0202/2022
DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

O Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 95, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de 12/09/2012 e Lei Municipal N° 0497/93 de 24/05/1993, pela Lei Municipal N° 1010/2001 de 03/10/2001, e posteriores alterações,

RESOLVE:

Art.1º- CONTRATAR TEMPORARIAMENTE o(a) Sr.(a). RAQUEL DA CRUZ SOUZA, inscrito(a) no CPF sob n° 028.951.979-97, brasileiro (a), maior, capaz, residente e domiciliado(a) neste Município, para ocupar e exercer o cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM "B", dentro do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura do Município de Correia Pinto.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 16 de Fevereiro de 2022.

EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS
Prefeito
Registrada e Publicada a presente Portaria no Gabinete do Prefeito
Correia Pinto, em 16 de Fevereiro de 2022.

OLIVEIRA PIRES BURG
Chefe de Gabinete

PORTARIA - Nº0203/2022

Publicação Nº 3681289

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA NÚMERO 0203/2022
DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

O Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 95, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de 12/09/2012 e Lei Municipal n° 0497/93 de 24/05/1993, e Lei Complementar nº 111, de 20/12/2012,

RESOLVE:

Art. 1°- CESSAR a Portaria nº 0045/2021, de 11/01/2021, que DESIGNOU o(a) servidor(a) Sr.(a). KAQUINI ATHAYDE DOS SANTOS MARTINS, para ocupar e exercer o cargo de FUNÇÃO GRATIFICADA de Membro da Comissão de Licitações, devendo retornar ao cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO "B", junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, da Prefeitura do Município de Correia Pinto.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 16 de Fevereiro de 2022.

EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS
Prefeito
Registrada e Publicada a presente Portaria no Gabinete do Prefeito
Correia Pinto, em 16 de Fevereiro de 2022.

OLIVEIRA PIRES BURG
Chefe de Gabinete

PORTARIA - Nº0204/2022

Publicação Nº 3681296

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA NÚMERO 0204/2022
DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

O Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 95, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de 12/09/2012 e Lei Federal N° 8.666, de 21 de Junho de 1993, Lei Complementar Municipal nº 110 de 20/12/2012, RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, permanente, os membros da COMISSÃO DE LICITAÇÕES para analisar e julgar os processos licitatórios a partir de 16/02/2022, constituindo-se dos seguintes membros:
Titulares:
- Osani Idalina Alves Branco - Presidente
- Malgarete Grechoniak dos Santos Bunn - 1º Secretário
- Monica Moraes de Farias - 2º Secretário
Suplentes:
- Sandy Deise da Silva Silveira - da Presidente
- Aldair Ribeiro Gonçalves - do 1º Secretário
- Maristela Fernandes Ramos Pereira - do 2º Secretário

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revoga-se o disposto na Portaria nº 0461/2021.

Gabinete do Prefeito, em 16 de Fevereiro de 2022.

EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS
Prefeito
Registrada e Publicada a presente Portaria no Gabinete do Prefeito
Correia Pinto, em 16 de Fevereiro de 2022.

OLIVEIRA PIRES BURG
Chefe de Gabinete

PORTARIA - Nº0205/2022

Publicação Nº 3681374

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA NÚMERO 0205/2022
DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

O Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 95, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de 12/09/2012, Lei Municipal N° 0497, de 24/05/1993, e Lei Complementar nº 110, de 20/12/2012,

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR o(a) Servidor(a) MONICA MORAES DE FARIAS, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DEFESA CIVIL "A", para exercer a FUNÇÃO GRATIFICADA de Membro da Comissão de Licitações, junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, da Prefeitura Municipal de Correia Pinto.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 16 de Fevereiro de 2022.

EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS
Prefeito
Registrada e Publicada a presente Portaria no Gabinete do Prefeito
Correia Pinto, em 16 de Fevereiro de 2022.

OLIVEIRA PIRES BURG
Chefe de Gabinete

PORTARIA - Nº0206/2022

Publicação Nº 3681380

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA NÚMERO 0206/2022
DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

O Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 95, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de 12/09/2012 e Lei Municipal N° 0497/93 de 24/05/1993, pela Lei Municipal N° 1010/2001 de 03/10/2001, e posteriores alterações,

RESOLVE:

Art. 1º- CONTRATAR TEMPORARIAMENTE o(a) Sr.(a). RODRIGO SANDI, inscrito(a) no CPF sob n° 012.294.739-80, brasileiro (a), maior, capaz, residente e domiciliado(a) neste Município, para ocupar e exercer o cargo de MEDICO – 30 horas, dentro do quadro de pessoal da Fundação Hospitalar Municipal de Correia Pinto, da Prefeitura do Município de Correia Pinto.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 17 de Fevereiro de 2022.

EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS
Prefeito
Registrada e Publicada a presente Portaria no Gabinete do Prefeito
Correia Pinto, em 17 de Fevereiro de 2022.

OLIVEIRA PIRES BURG
Chefe de Gabinete

PORTARIA - Nº0207/2022

Publicação Nº 3681386

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA NÚMERO 0207/2022
DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

O Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 95, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de 12/09/2012 e Lei Municipal N° 0497/93 de 24/05/1993, pela Lei Municipal N° 1010/2001 de 03/10/2001, e pela Lei Complementar n° 0019/2007 e posteriores alterações,

RESOLVE:

Art. 1º- CONTRATAR TEMPORARIAMENTE o(a) Sr.(a). NELCI CAMARGO DOS SANTOS BRANCO, inscrito(a) no CPF sob n° 027.734.879-07, brasileiro (a), maior, capaz, residente e domiciliado(a) neste Município, para ocupar e exercer o cargo de PROFESSOR II, classe 2 – 20 horas, dentro do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura do Município de Correia Pinto.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 17 de Fevereiro de 2022.

EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS
Prefeito
Registrada e Publicada a presente Portaria no Gabinete do Prefeito
Correia Pinto, em 17 de Fevereiro de 2022.

OLIVEIRA PIRES BURG
Chefe de Gabinete

PORTARIA - Nº0208/2022

Publicação Nº 3681393

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA NÚMERO 0208/2022
DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

O Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 95, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de 12/09/2012 e Lei Municipal N° 0497/93 de 24/05/1993, pela Lei Municipal N° 1010/2001 de 03/10/2001, e posteriores alterações,

RESOLVE:

Art.1º- CONTRATAR TEMPORARIAMENTE o(a) Sr.(a). KARLEANE RODRIGUES SILVEIRA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF sob n° 025.737.049-80, brasileiro (a), maior, capaz, residente e domiciliado(a) neste Município, para ocupar e exercer o cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM "B", dentro do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura do Município de Correia Pinto.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 17 de Fevereiro de 2022.

EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS
Prefeito
Registrada e Publicada a presente Portaria no Gabinete do Prefeito
Correia Pinto, em 17 de Fevereiro de 2022.

OLIVEIRA PIRES BURG
Chefe de Gabinete

PORTARIA - Nº0209/2022

Publicação Nº 3681397

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA NÚMERO 0209/2022
DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

O Prefeito em exercício do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 95, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de 12/09/2012 e Lei Municipal n° 0497/93 de 24/05/1993, e Lei Complementar nº 111, de 20/12/2012,

RESOLVE:

Art. 1º- CESSAR a Portaria nº 0127/2021, de 01/02/2021, que DESIGNOU o(a) servidor(a) Sr.(a). ELENITA LOURENÇO DA SILVA GERATTI, para ocupar e exercer o cargo de FUNÇÃO GRATIFICADA de Chefe de Alimentação Escolar, devendo retornar ao cargo de provimento efetivo de PROFESSOR I, junto a Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Correia Pinto.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 17 de Fevereiro de 2022.

EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS
Prefeito
Registrada e Publicada a presente Portaria no Gabinete do Prefeito
Correia Pinto, em 17 de Fevereiro de 2022.

OLIVEIRA PIRES BURG
Chefe de Gabinete

PORTARIA - Nº0210/2022

Publicação Nº 3681403

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA NÚMERO 0210/2022
DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

O Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 95, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de 12/09/2012, Lei Municipal N° 0497, de 24/05/1993, e Lei Complementar nº 0019, de 08/03/2007, e posteriores alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, da função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - A, dentro do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura do Município de Correia Pinto, o(a) Sr.(a). ARIELI CORREA RIBEIRO, conforme Portaria de Contratação Temporária nº 0225/2021, de 12/02/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, mas seus efeitos retroagem à data da efetiva exoneração, dada em 11/02/2022.

Gabinete do Prefeito, em 17 de Fevereiro de 2022.

EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS
Prefeito
Registrada e Publicada a presente Portaria no Gabinete do Prefeito
Correia Pinto, em 17 de Fevereiro de 2022.

OLIVEIRA PIRES BURG
Chefe de Gabinete

PORTARIA - Nº0211/2022

Publicação Nº 3681407

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA NÚMERO 0211/2022
DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

O Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 95, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de 12/09/2012, e pela Lei Municipal N° 0497/93 de 24/05/1993, e conforme Parecer Jurídico 036/2022/PROGEM,

RESOLVE:

Art.1º- CONCEDER ao(a) Sr.(a). VERA LUCIA RODRIGUES DA SILVA, na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - A, da Fundação Hospitalar Municipal de Correia Pinto, a LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, conforme art. 105, da Lei Municipal nº 0497/93, de 24/05/93.

Parágrafo único: Fica concedida a licença pelo período de 30 (trinta) dias, conforme requerimento nº 013/2022.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, mas seus efeitos retroagem à data da efetiva concessão, dada em 15/02/2022

Gabinete do Prefeito, em 17 de Fevereiro de 2022.

EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS
Prefeito
Registrada e Publicada a presente Portaria no Gabinete do Prefeito
Correia Pinto, em 17 de Fevereiro de 2022.

OLIVEIRA PIRES BURG
Chefe de Gabinete

PORTARIA - Nº0212/2022

Publicação Nº 3681413

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA NÚMERO 0212/2022
DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

O Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 95, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de 12/09/2012, Lei Municipal N° 0497, de 24/05/1993, e Lei Complementar nº 0019, de 08/03/2007, e posteriores alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, da função de PROFESSOR II – classe 2 – 30h, dentro do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura do Município de Correia Pinto, o(a) Sr.(a). SINTIA FURQUIM DE CAMARGO DE OLIVEIRA, conforme Portaria de Contratação Temporária nº 0156/2022, de 07/02/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, mas seus efeitos retroagem à data da efetiva exoneração, dada em 14/02/2022.

Gabinete do Prefeito, em 17 de Fevereiro de 2022.

EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS
Prefeito
Registrada e Publicada a presente Portaria no Gabinete do Prefeito
Correia Pinto, em 17 de Fevereiro de 2022.

OLIVEIRA PIRES BURG
Chefe de Gabinete

PORTARIA - Nº0213/2022

Publicação Nº 3681420

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA NÚMERO 0213/2022
DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

O Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 95, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de 12/09/2012 e Lei Municipal N° 0497/93 de 24/05/1993, pela Lei Municipal N° 1010/2001 de 03/10/2001, e pela Lei Complementar n° 0019/2007 e posteriores alterações,

RESOLVE:

Art.1º- CONTRATAR TEMPORARIAMENTE o(a) Sr.(a). LETICIA DE MORAES RODRIGUES, inscrito(a) no CPF sob n° 080.650.419-65, brasileiro (a), maior, capaz, residente e domiciliado(a) neste Município, para ocupar e exercer o cargo de PROFESSOR II, classe 2 - 20 horas, dentro do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura do Município de Correia Pinto.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, mas seus efeitos retroagem à data da efetiva contratação, dada em 16/02/2022.

Gabinete do Prefeito, em 17 de Fevereiro de 2022.

EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS
Prefeito
Registrada e Publicada a presente Portaria no Gabinete do Prefeito
Correia Pinto, em 17 de Fevereiro de 2022.

OLIVEIRA PIRES BURG
Chefe de Gabinete

PORTARIA - Nº0214/2022

Publicação Nº 3681426

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA NÚMERO 0214/2022
DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

O Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 95, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de 12/09/2012, Lei Municipal N° 0497, de 24/05/1993, e Lei Complementar nº 0019, de 08/03/2007, e posteriores alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, da função de PROFESSOR II – classe 2 – 20h, dentro do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura do Município de Correia Pinto, o(a) Sr.(a). MARA LUCIA DE LIMA, conforme Portaria de Contratação Temporária nº 0116/2022, de 07/02/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 17 de Fevereiro de 2022.

EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS
Prefeito
Registrada e Publicada a presente Portaria no Gabinete do Prefeito
Correia Pinto, em 17 de Fevereiro de 2022.

OLIVEIRA PIRES BURG
Chefe de Gabinete

PORTARIA - Nº0215/2022

Publicação Nº 3681432

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA NÚMERO 0215/2022
DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

O Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 95, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de 12/09/2012, Lei Municipal N° 0497, de 24/05/1993, e Lei Complementar nº 0019, de 08/03/2007, e posteriores alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, da função de PROFESSOR II – classe 2 – 20h, dentro do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura do Município de Correia Pinto, o(a) Sr.(a). MARCIA DE FATIMA MOURA, conforme Portaria de Contratação Temporária nº 0146/2022, de 07/02/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 17 de Fevereiro de 2022.

EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS
Prefeito
Registrada e Publicada a presente Portaria no Gabinete do Prefeito
Correia Pinto, em 17 de Fevereiro de 2022.

OLIVEIRA PIRES BURG
Chefe de Gabinete

PORTARIA - Nº0216/2022

Publicação Nº 3681489

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA NÚMERO 0216/2022
DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

O Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 95, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de 12/09/2012, Lei Municipal N° 0497, de 24/05/1993, e Lei Complementar nº 0019, de 08/03/2007, e posteriores alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, da função de PROFESSOR I – classe 2 – 40h, dentro do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura do Município de Correia Pinto, o(a) Sr.(a). SILVANA DA SILVA TOGAME, conforme Portaria de Contratação Temporária nº 0136/2022, de 07/02/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 17 de Fevereiro de 2022.

EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS
Prefeito
Registrada e Publicada a presente Portaria no Gabinete do Prefeito
Correia Pinto, em 17 de Fevereiro de 2022.

OLIVEIRA PIRES BURG
Chefe de Gabinete

PORTARIA - Nº0217/2022

Publicação Nº 3681493

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA NÚMERO 0217/2022
DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

O Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 95, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de 12/09/2012, Lei Municipal N° 0497, de 24/05/1993, e Lei Complementar nº 0019, de 08/03/2007, e posteriores alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, da função de PROFESSOR II – classe 2 – 40h, dentro do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura do Município de Correia Pinto, o(a) Sr.(a). CARINE APARECIDA VANIN TOLDO, conforme Portaria de Contratação Temporária nº 0141/2022, de 07/02/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 17 de Fevereiro de 2022.

EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS
Prefeito
Registrada e Publicada a presente Portaria no Gabinete do Prefeito
Correia Pinto, em 17 de Fevereiro de 2022.

OLIVEIRA PIRES BURG
Chefe de Gabinete

PORTARIA - Nº0218/2022

Publicação Nº 3681509

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA NÚMERO 0218/2022
DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022

O Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 95, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de 12/09/2012, e pela Lei Municipal N° 0497/93, de 24/05/1993, e posteriores alterações.

RESOLVE:

Art. 1º- REVOGAR, a Portaria nº 0467/2021, de 01/07/2021, que ESTABELECEU, regime de trabalho remoto (home office), o(a) Servidor(a) IVETE DO SANTOS ANTUNES, ocupante do cargo de Professor I, da Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao Grupo de Risco para o COVID-19, em conformidade com o Decreto nº 1709/2021, de 12/02/2021.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, mas seus efeitos retroagem à data da efetiva revogação, dada em 05/02/2022.

Gabinete do Prefeito, em 18 de Fevereiro de 2022.

EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS
Prefeito
Registrada e Publicada a presente Portaria no Gabinete do Prefeito
Correia Pinto, em 18 de Fevereiro de 2022.

OLIVEIRA PIRES BURG
Chefe de Gabinete

PORTARIA - Nº0219/2022

Publicação Nº 3681513

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA NÚMERO 0219/2022
DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022

O Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 95, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de 12/09/2012, Lei Municipal n° 0497, de 24/05/1993, e posteriores alterações,

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER ao(a) Sr.(a). IVETE DOS SANTOS ANTUNES, na função de Professor I, da Secretaria Municipal de Educação, o AFASTAMENTO - AUXILIO MATERNIDADE, conforme art. 210, I, f, da Lei 0497/93, de 24/05/93.

Parágrafo único: O afastamento de que trata o Caput do art. 1º será concedido com prorrogação automática de 60 dias conforme Lei Complementar nº 0044/2008, de 09/12/2008, e as alterações dadas pela Lei Complementar nº 217/2020, de 21/05/2020;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 18 de Fevereiro de 2022.

EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS
Prefeito
Registrada e Publicada a presente Portaria no Gabinete do Prefeito
Correia Pinto, em 18 de Fevereiro de 2022.

OLIVEIRA PIRES BURG
Chefe de Gabinete

PORTARIA - Nº0220/2022

Publicação Nº 3681542

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA NÚMERO 0220/2022
DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022

O Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 95, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de 12/09/2012, Lei Municipal N° 0497, de 24/05/1993 e Lei Complementar nº 0111, de 20/12/2012,

RESOLVE:

Art.1º- AUTORIZAR o(a) Sr.(a). CAROLINY EDITHE GARDELIN BATISTA, Coordenador(a) das Equipes do Programa Saúde da Família - PSF, designada pela Portaria nº 0043/2022, de 02/01/2022, à responder interinamente pelas ações da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, da Prefeitura Municipal de Correia Pinto, por período indeterminado.

Art.2º- Pela acumulação dos cargos descritos no artigo 1º desta Portaria, não acarretará ao servidor direito de acréscimo aos seus vencimentos, continuando o mesmo a receber como Coordenador(a) das Equipes do Programa Saúde da Família - PSF.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 18 de Fevereiro de 2022.

EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS
Prefeito
Registrada e Publicada a presente Portaria no Gabinete do Prefeito
Correia Pinto, em 18 de Fevereiro de 2022.

OLIVEIRA PIRES BURG
Chefe de Gabinete

PORTARIA - Nº0221/2022

Publicação Nº 3681549

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA NÚMERO 0221/2022
DE 19 DE FEVEREIRO DE 2022

O Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 95, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de 12/09/2012 e Lei Municipal N° 0497/93 de 24/05/1993 e posteriores alterações, e decisão administrativa do Instituto Nacional do Seguro Social,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao(a) Sr.(a). ELIZIANE ANTUNES VIEIRA, na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS "A", da Secretaria Municipal de Saúde, o AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, conforme art. 210, I, "c" da Lei nº 0497/93, de 24/05/93.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 19 de Fevereiro de 2022.

EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS
Prefeito
Registrada e Publicada a presente Portaria no Gabinete do Prefeito
Correia Pinto, em 19 de Fevereiro de 2022.

OLIVEIRA PIRES BURG
Chefe de Gabinete

PORTARIA - Nº0222/2022

Publicação Nº 3681570

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA NÚMERO 0222/2022
DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

O Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 95, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de 12/09/2012 e Lei Municipal N° 0497/93 de 24/05/1993, pela Lei Municipal N° 1010/2001 de 03/10/2001, e pela Lei Complementar n° 0019/2007 e posteriores alterações,

RESOLVE:

Art. 1º- CONTRATAR TEMPORARIAMENTE o(a) Sr.(a). IDINERE ANTUNES DA LUZ, inscrito(a) no CPF sob n° 102.388.699-54, brasileiro (a), maior, capaz, residente e domiciliado(a) neste Município, para ocupar e exercer o cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - A, dentro do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura do Município de Correia Pinto.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 21 de Fevereiro de 2022.

EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS
Prefeito
Registrada e Publicada a presente Portaria no Gabinete do Prefeito
Correia Pinto, em 21 de Fevereiro de 2022.

OLIVEIRA PIRES BURG
Chefe de Gabinete

PORTARIA - Nº0223/2022

Publicação Nº 3681576

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA NÚMERO 0223/2022
DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

O Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 95, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de 12/09/2012 e Lei Municipal N° 0497/93 de 24/05/1993, pela Lei Municipal N° 1010/2001 de 03/10/2001, e pela Lei Complementar n° 0019/2007 e posteriores alterações,

RESOLVE:

Art. 1º- CONTRATAR TEMPORARIAMENTE o(a) Sr.(a). ANGELITA DA SILVA MUNIZ DE SOUZA, inscrito(a) no CPF sob n° 032.920.139-50, brasileiro (a), maior, capaz, residente e domiciliado(a) neste Município, para ocupar e exercer o cargo de PROFESSOR II, classe 2, 20h, dentro do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura do Município de Correia Pinto.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 21 de Fevereiro de 2022.

EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS
Prefeito
Registrada e Publicada a presente Portaria no Gabinete do Prefeito
Correia Pinto, em 21 de Fevereiro de 2022.

OLIVEIRA PIRES BURG
Chefe de Gabinete

PORTARIA - Nº0224/2022

Publicação Nº 3681743

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA NÚMERO 0224/2022
DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

O Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 95, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de 12/09/2012 e Lei Municipal N° 0497/93 de 24/05/1993, pela Lei Municipal N° 1010/2001 de 03/10/2001, e pela Lei Complementar n° 0019/2007 e posteriores alterações,

RESOLVE:

Art. 1º- CONTRATAR TEMPORARIAMENTE o(a) Sr.(a). RENATA PETRY DA SILVA, inscrito(a) no CPF sob n° 077.526.129-79, brasileiro (a), maior, capaz, residente e domiciliado(a) neste Município, para ocupar e exercer o cargo de PROFESSOR II, classe 2, 40h, dentro do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura do Município de Correia Pinto.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 21 de Fevereiro de 2022.

EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS
Prefeito
Registrada e Publicada a presente Portaria no Gabinete do Prefeito
Correia Pinto, em 21 de Fevereiro de 2022.

OLIVEIRA PIRES BURG
Chefe de Gabinete

PORTARIA - Nº0225/2022

Publicação Nº 3681910

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA NÚMERO 0225/2022
DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

O Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 95, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de 12/09/2012 e Lei Municipal N° 0497/93 de 24/05/1993, pela Lei Municipal N° 1010/2001 de 03/10/2001, e pela Lei Complementar n° 0019/2007 e posteriores alterações,

RESOLVE:

Art. 1º- CONTRATAR TEMPORARIAMENTE o(a) Sr.(a). MARIA EVERALDA DA SILVA, inscrito(a) no CPF sob n° 042.719.189-03, brasileiro (a), maior, capaz, residente e domiciliado(a) neste Município, para ocupar e exercer o cargo de PROFESSOR II, classe 2, 40h, dentro do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura do Município de Correia Pinto.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 21 de Fevereiro de 2022.

EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS
Prefeito
Registrada e Publicada a presente Portaria no Gabinete do Prefeito
Correia Pinto, em 21 de Fevereiro de 2022.

OLIVEIRA PIRES BURG
Chefe de Gabinete

PORTARIA - Nº0226/2022

Publicação Nº 3682071

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA NÚMERO 0226/2022
DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

O Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 95, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal de 12 de setembro de 2012, e Lei Municipal nº 0497/93, de 24 de maio de 1993, do Estatuto dos Servidores do Município de Correia Pinto,

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR, por concurso, o(a) Sr.(a) EMANUELLE CRISTINE DA SILVA LOURENÇO, inscrito(a) no CPF sob nº 098.981.219-71, brasileiro(a), maior, capaz, para ocupar e exercer o cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – A, do Município de Correia Pinto – SC, classificado(a) através do Concurso Público, conforme Edital nº 001/2019, homologado pelo Decreto nº 1492/2019, sob o regime previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Correia Pinto.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 21 de Fevereiro de 2022.

EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS
Prefeito
Registrada e Publicada a presente Portaria no Gabinete do Prefeito
Correia Pinto, em 21 de Fevereiro de 2022.

OLIVEIRA PIRES BURG
Chefe de Gabinete

PORTARIA - Nº0227/2022

Publicação Nº 3682083

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA NÚMERO 0227/2022
DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

O Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 95, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal de 12 de setembro de 2012, e Lei Municipal nº 0497/93, de 24 de maio de 1993, do Estatuto dos Servidores do Município de Correia Pinto,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, à pedido, do cargo de provimento em Comissão de DIRETOR TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO, dentro do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura do Município de Correia Pinto, o(a) Sr.(a). VIVIANE PEREIRA BARBOSA DE BRITO, conforme Portaria de Nomeação nº 0589/2021, de 01/10/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, mas seus efeitos retroagem à data da efetiva exoneração, dada em 18/02/2022.

Gabinete do Prefeito, em 21 de Fevereiro de 2022.

EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS
Prefeito
Registrada e Publicada a presente Portaria no Gabinete do Prefeito
Correia Pinto, em 21 de Fevereiro de 2022.

OLIVEIRA PIRES BURG
Chefe de Gabinete

PORTARIA - Nº0228/2022

Publicação Nº 3682087

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA NÚMERO 0228/2022
DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

O Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 95, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal de 12 de setembro de 2012, e Lei Municipal nº 0497/93, de 24 de maio de 1993, do Estatuto dos Servidores do Município de Correia Pinto,

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR, por concurso, o(a) Sr.(a) VIVIANE PEREIRA BARBOSA DE BRITO, inscrito(a) no CPF sob nº 058.373.079-58, brasileiro(a), maior, capaz, para ocupar e exercer o cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – A, do Município de Correia Pinto – SC, classificado(a) através do Concurso Público, conforme Edital nº 001/2019, homologado pelo Decreto nº 1492/2019, sob o regime previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Correia Pinto.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 21 de Fevereiro de 2022.

EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS
Prefeito
Registrada e Publicada a presente Portaria no Gabinete do Prefeito
Correia Pinto, em 21 de Fevereiro de 2022.

OLIVEIRA PIRES BURG
Chefe de Gabinete

PORTARIA - Nº0229/2022

Publicação Nº 3682091

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA NÚMERO 0229/2022
DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

O Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 95, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de 12/09/2012 e Lei Municipal n° 0497/93 de 24/05/1993, e Lei Complementar nº 110, de 20/12/2012,

RESOLVE:

Art. 1°- CESSAR a Portaria nº 0192/2014, de 12/02/2014, que DESIGNOU o(a) servidor(a) Sr.(a). JOÃO SILVESTRE PEREIRA PIOLA, para responder a FUNÇÃO de Secretário da Junta de Serviço Militar, devendo retornar ao cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO "A", junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, da Prefeitura do Município de Correia Pinto.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 21 de Fevereiro de 2022.

EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS
Prefeito
Registrada e Publicada a presente Portaria no Gabinete do Prefeito
Correia Pinto, em 21 de Fevereiro de 2022.

OLIVEIRA PIRES BURG
Chefe de Gabinete

PORTARIA - Nº0230/2022

Publicação Nº 3682105

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA NÚMERO 0230/2022
DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

O Prefeito em Exercício do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 95, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de 12/09/2012 e Lei Municipal N° 0497/93 de 24/05/1993, pela Lei Municipal N° 1010/2001 de 03/10/2001, e pela Lei Complementar n° 0019/2007 e posteriores alterações,

RESOLVE:

Art.1º- DESIGNAR o(a) Servidor(a) EDER JEAN PEREIRA, inscrito(a) no CPF sob nº 944.669.399-34, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO "A", para responder a FUNÇÃO de Secretário da Junta de Serviço Militar, junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, da Prefeitura Municipal de Correia Pinto.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 21 de Fevereiro de 2022.

EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS
Prefeito
Registrada e Publicada a presente Portaria no Gabinete do Prefeito
Correia Pinto, em 21 de Fevereiro de 2022.

OLIVEIRA PIRES BURG
Chefe de Gabinete

PORTARIA - Nº0231/2022

Publicação Nº 3682112

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA NÚMERO 0231/2022
DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

O Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 95, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de 12/09/2012, Lei Municipal n° 0497, de 24/05/1993, e Lei Complementar nº 0111, de 20/12/2012, e posteriores alterações,

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR, à pedido, do cargo de provimento em Comissão de DIRETOR DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS RURAIS, da Secretaria Municipal de Obras, da Prefeitura do Município de Correia Pinto, o(a) Sr.(a) JOAO DE DEUS DE SOUZA RODRIGUES, conforme Portaria de Nomeação nº 0028/2021, de 06/01/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, mas seus efeitos retroagem à data da efetiva exoneração, dada em 14/02/2022.

Gabinete do Prefeito, em 21 de Fevereiro de 2022.

EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS
Prefeito
Registrada e Publicada a presente Portaria no Gabinete do Prefeito
Correia Pinto, em 21 de Fevereiro de 2022.

OLIVEIRA PIRES BURG
Chefe de Gabinete

PORTARIA - Nº0232/2022

Publicação Nº 3682115

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA NÚMERO 0232/2022
DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

O Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 95, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de 12/09/2012, Lei Municipal n° 0497, de 24/05/1993, e Lei Complementar nº 0111, de 20/12/2012, e posteriores alterações,

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR, à pedido, do cargo de provimento em Comissão de DIRETOR DE TRANSITO E TRANSPORTES, da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, Turismo e Geração de Emprego e Renda, da Prefeitura do Município de Correia Pinto, o(a) Sr.(a) ANGELO IRINEU DE BARROS LOURENÇO, conforme Portaria de Nomeação nº 0057.1/2021, de 16/01/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, mas seus efeitos retroagem à data da efetiva exoneração, dada em 14/02/2022.

Gabinete do Prefeito, em 21 de Fevereiro de 2022.

EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS
Prefeito
Registrada e Publicada a presente Portaria no Gabinete do Prefeito
Correia Pinto, em 21 de Fevereiro de 2022.

OLIVEIRA PIRES BURG
Chefe de Gabinete

PORTARIA - Nº0233/2022

Publicação Nº 3682125

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA NÚMERO 0233/2022
DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

O Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 95, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de 12/09/2012, e pela Lei Municipal N° 0497/93 de 24/05/1993, conforme Parecer Jurídico nº 035/2022/PROGEM,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao(a) Sr.(a) JOAO SILVESTRE PEREIRA PIOLA, na função de AGENTE ADMINISTRATIVO "A", LICENÇA SEM VENCIMENTOS, conforme art. 98, inciso III, da Lei Municipal nº 0497/93, de 24/05/93.

Parágrafo único: Fica concedida a licença pelo período de 04 (quatro) anos, conforme requerimento nº 011/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 21 de Fevereiro de 2022.

EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS
Prefeito
Registrada e Publicada a presente Portaria no Gabinete do Prefeito
Correia Pinto, em 21 de Fevereiro de 2022.

OLIVEIRA PIRES BURG
Chefe de Gabinete

PORTARIA - Nº0234/2022

Publicação Nº 3682131

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA NÚMERO 0234/2022
DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

O Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 95, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de 12/09/2012 e Lei Municipal N° 0497/93 de 24/05/1993,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER no período de 14 à 24 de FEVEREIRO de 2022, FÉRIAS, aos seguintes servidores:

– JAQUELINE DAS GRAÇAS KRUGER – Assistente Social – 40h

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, mas seus efeitos retroagem à data da efetiva concessão, dada em 14/02/2022

Gabinete do Prefeito, em 21 de Fevereiro de 2022.

EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS
Prefeito
Registrada e Publicada a presente Portaria no Gabinete do Prefeito
Correia Pinto, em 21 de Fevereiro de 2022.

OLIVEIRA PIRES BURG
Chefe de Gabinete

PORTARIA - Nº0235/2022

Publicação Nº 3682148

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA NÚMERO 0235/2022
DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

O Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 95, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de 12/09/2012, Lei Municipal N° 0497, de 24/05/1993, e Lei Complementar nº 0111, de 20/12/2012, e alterações dada pela Lei Complementar Nº 234/2022, de 15/02/2022.
RESOLVE:

Art.1º- NOMEAR o(a) Sr.(a). ANGELO IRINEU DE BARROS LOURENÇO, inscrito(a) no CPF sob nº 387.174.929-04, brasileiro(a), maior, capaz, residente e domiciliado neste município, para ocupar e exercer o cargo de provimento em Comissão de ADMINISTRADOR DE TRÂNSITO E TRANSPORTES, da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, Turismo, Geração de Emprego e Renda, da Prefeitura Municipal de Correia Pinto.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 21 de Fevereiro de 2022.

EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS
Prefeito
Registrada e Publicada a presente Portaria no Gabinete do Prefeito
Correia Pinto, em 21 de Fevereiro de 2022.

OLIVEIRA PIRES BURG
Chefe de Gabinete

PORTARIA - Nº0236/2022

Publicação Nº 3682153

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA NÚMERO 0236/2022
DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

O Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 95, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de 12/09/2012, Lei Municipal N° 0497, de 24/05/1993, e Lei Complementar nº 0019, de 08/03/2007, e posteriores alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, da função de PROFESSOR II – classe 2 – 20h, dentro do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura do Município de Correia Pinto, o(a) Sr.(a). NELCI CAMARGO DOS SANTOS BRANCO, conforme Portaria de Contratação Temporária nº 0207/2022, de 17/02/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 21 de Fevereiro de 2022.

EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS
Prefeito
Registrada e Publicada a presente Portaria no Gabinete do Prefeito
Correia Pinto, em 21 de Fevereiro de 2022.

OLIVEIRA PIRES BURG
Chefe de Gabinete

PORTARIA - Nº0237/2022

Publicação Nº 3682202

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA NÚMERO 0237/2022
DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022

O Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 95, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal de 12 de setembro de 2012, e Lei Municipal nº 0497/93, de 24 de maio de 1993, do Estatuto dos Servidores do Município de Correia Pinto,

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR, por concurso, o(a) Sr.(a) DHIENIFER PRISCILA BASTOS, inscrito(a) no CPF sob nº 065.900.039-39, brasileiro(a), maior, capaz, para ocupar e exercer o cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – A, do Município de Correia Pinto – SC, classificado(a) através do Concurso Público, conforme Edital nº 001/2019, homologado pelo Decreto nº 1492/2019, sob o regime previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Correia Pinto.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 23 de Fevereiro de 2022.

EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS
Prefeito
Registrada e Publicada a presente Portaria no Gabinete do Prefeito
Correia Pinto, em 23 de Fevereiro de 2022.

OLIVEIRA PIRES BURG
Chefe de Gabinete

PORTARIA - Nº0238/2022

Publicação Nº 3682359

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA NÚMERO 0238/2022
DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022

O Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 95, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal de 12 de setembro de 2012, e Lei Municipal nº 0497/93, de 24 de maio de 1993, do Estatuto dos Servidores do Município de Correia Pinto,

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR, por concurso, o(a) Sr.(a) SANDRA HENRIQUE DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF sob nº 681.737.419-72, brasileiro(a), maior, capaz, para ocupar e exercer o cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – A, do Município de Correia Pinto – SC, classificado(a) através do Concurso Público, conforme Edital nº 001/2019, homologado pelo Decreto nº 1492/2019, sob o regime previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Correia Pinto.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 23 de Fevereiro de 2022.

EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS
Prefeito
Registrada e Publicada a presente Portaria no Gabinete do Prefeito
Correia Pinto, em 23 de Fevereiro de 2022.

OLIVEIRA PIRES BURG
Chefe de Gabinete

PORTARIA - Nº0239/2022

Publicação Nº 3682462

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA NÚMERO 0239/2022
DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022

O Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 95, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de 12/09/2012, Lei Municipal N° 0497, de 24/05/1993, e Lei Complementar nº 0111, de 20/12/2012, e alterações dada pela Lei Complementar Nº 234/2022, de 15/02/2022.
RESOLVE:

Art.1º- NOMEAR o(a) Sr.(a). JOÃO DE DEUS DE SOUZA RODRIGUES, inscrito(a) no CPF sob nº 295.046.009-72, brasileiro(a), maior, capaz, residente e domiciliado neste município, para ocupar e exercer o cargo de provimento em Comissão de COORDENADOR DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS RURAIS, da Secretaria Municipal de Obras, da Prefeitura Municipal de Correia Pinto.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 23 de Fevereiro de 2022.

EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS
Prefeito
Registrada e Publicada a presente Portaria no Gabinete do Prefeito
Correia Pinto, em 23 de Fevereiro de 2022.

OLIVEIRA PIRES BURG
Chefe de Gabinete

PORTARIA - Nº0240/2022

Publicação Nº 3682553

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA NÚMERO 0240/2022
DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022

O Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 95, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de 12/09/2012 e Lei Municipal N° 0497/93 de 24/05/1993, pela Lei Municipal N° 1010/2001 de 03/10/2001, e pela Lei Complementar n° 0019/2007 e posteriores alterações,

RESOLVE:

Art.1º- CONTRATAR TEMPORARIAMENTE o(a) Sr.(a). DEBORA CRISTINA CORREIA CARDOSO, inscrito(a) no CPF sob n° 002.269.580-00, brasileiro (a), maior, capaz, residente e domiciliado(a) neste Município, para ocupar e exercer o cargo de PROFESSOR II, classe 2 - 40 horas, dentro do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura do Município de Correia Pinto.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 23 de Fevereiro de 2022.

EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS
Prefeito
Registrada e Publicada a presente Portaria no Gabinete do Prefeito
Correia Pinto, em 23 de Fevereiro de 2022.

OLIVEIRA PIRES BURG
Chefe de Gabinete

PORTARIA - Nº0241/2022

Publicação Nº 3682669

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA NÚMERO 0241/2022
DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022

O Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 95, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de 12/09/2012 e Lei Municipal N° 0497/93 de 24/05/1993 e posteriores alterações, e decisão administrativa do Instituto Nacional do Seguro Social,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao(a) Sr.(a). SEBASTIÃO LORECI DINIZ, na função de MOTORISTA "C", da Secretaria Municipal de Obras, o AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, conforme art. 210, I, "c" da Lei nº 0497/93, de 24/05/93.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 23 de Fevereiro de 2022.

EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS
Prefeito
Registrada e Publicada a presente Portaria no Gabinete do Prefeito
Correia Pinto, em 23 de Fevereiro de 2022.

OLIVEIRA PIRES BURG
Chefe de Gabinete

PORTARIA - Nº0242/2022

Publicação Nº 3682698

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA NÚMERO 0242/2022
DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022

O Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 95, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de 12/09/2012 e Lei Municipal N° 0497/93 de 24/05/1993 e posteriores alterações, e decisão administrativa do Instituto Nacional do Seguro Social,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao(a) Sr.(a). VANESSA MELO BATISTA SOUZA, na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, da Secretaria Municipal de Saúde, o AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, conforme art. 210, I, "c" da Lei nº 0497/93, de 24/05/93.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 23 de Fevereiro de 2022.

EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS
Prefeito
Registrada e Publicada a presente Portaria no Gabinete do Prefeito
Correia Pinto, em 23 de Fevereiro de 2022.

OLIVEIRA PIRES BURG
Chefe de Gabinete

PORTARIA - Nº0243/2022

Publicação Nº 3682705

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA NÚMERO 0243/2022
DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022

O Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 95, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de 12/09/2012, Lei Municipal N° 0497, de 24/05/1993, e Lei Complementar nº 0020, de 08/03/2007, e posteriores alterações,

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR, à pedido, da função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS "A", do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Obras, da Prefeitura do Município de Correia Pinto, o(a) Sr.(a) RITA HELENA GOMES DE AMORIM, como servidor estável, conforme CTPS nº 01268, série 0004/PR.

Gabinete do Prefeito, em 23 de Fevereiro de 2022.

EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS
Prefeito
Registrada e Publicada a presente Portaria no Gabinete do Prefeito
Correia Pinto, em 23 de Fevereiro de 2022.

OLIVEIRA PIRES BURG
Chefe de Gabinete

PORTARIA - Nº0244/2022

Publicação Nº 3682712

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA NÚMERO 0244/2022
DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

O Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 95, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de 12/09/2012, pela Lei Municipal N° 0497/93 de 24/05/1993 e pela Lei Complementar nº 0019 de 08/03/2007 e posteriores alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - REDUZIR a carga horária de 40 para 30 horas semanais, do(a) servidor(a) Sr.(a) KELY CRISTINA BARBOSA DA SILVA MONTEIRO, na função de PROFESSOR II, da Secretaria Municipal de Educação, conforme art. 24-A da Lei Complementar nº 0063, de 01/12/2009.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, mas seus efeitos retroagem à data da efetiva redução, dada em 11/02/2022.

Gabinete do Prefeito, em 24 de Fevereiro de 2022.

EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS
Prefeito
Registrada e Publicada a presente Portaria no Gabinete do Prefeito
Correia Pinto, em 24 de Fevereiro de 2022.

OLIVEIRA PIRES BURG
Chefe de Gabinete

PORTARIA - Nº0245/2022

Publicação Nº 3682718

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA NÚMERO 0245/2022
DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

O Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 95, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de 12/09/2012, pela Lei Municipal N° 0497/93 de 24/05/1993 e pela Lei Complementar nº 0019 de 08/03/2007 e posteriores alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - REDUZIR a carga horária de 40 para 20 horas semanais, do(a) servidor(a) Sr.(a) ELENITA LOURENÇO DA SILVA GERATTI, na função de PROFESSOR I, da Secretaria Municipal de Educação, conforme art. 24-A da Lei Complementar nº 0063, de 01/12/2009.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, mas seus efeitos retroagem à data da efetiva redução, dada em 11/02/2022.

Gabinete do Prefeito, em 24 de Fevereiro de 2022.

EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS
Prefeito
Registrada e Publicada a presente Portaria no Gabinete do Prefeito
Correia Pinto, em 24 de Fevereiro de 2022.

OLIVEIRA PIRES BURG
Chefe de Gabinete

PORTARIA - Nº0246/2022

Publicação Nº 3682726

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA NÚMERO 0246/2022
DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

O Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 95, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de 12/09/2012 e Lei Municipal N° 0497/93 de 24/05/1993,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER no período de 21 de FEVEREIRO à 07 de MARÇO de 2022, FÉRIAS, ao seguinte servidor:

– JULIO CESAR PEREIRA FURTADO – Assessor Jurídico

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, mas seus efeitos retroagem à data da efetiva concessão, dada em 21/02/2022

Gabinete do Prefeito, em 24 de Fevereiro de 2022.

EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS
Prefeito
Registrada e Publicada a presente Portaria no Gabinete do Prefeito
Correia Pinto, em 24 de Fevereiro de 2022.

OLIVEIRA PIRES BURG
Chefe de Gabinete

PORTARIA - Nº0247/2022

Publicação Nº 3682733

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA NÚMERO 0247/2022
DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

O Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 95, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de 12/09/2012, art. 10, inciso VII da Lei Municipal nº 0497/93 de 24/05/1993, Lei nº 837/98 de 24/08/1998 e alterações dadas pela Lei Complementar nº 0231/2022 de 10/02/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - APROVEITAR o (a) servidor(a) Sr(a). ALDAIR RIBEIRO GONÇALVES, para ocupar e exercer o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO – C, junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, da Prefeitura do Município de Correia Pinto.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 24 de Fevereiro de 2022.

EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS
Prefeito
Registrada e Publicada a presente Portaria no Gabinete do Prefeito
Correia Pinto, em 24 de Fevereiro de 2022.

OLIVEIRA PIRES BURG
Chefe de Gabinete

PORTARIA - Nº0248/2022

Publicação Nº 3682742

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA NÚMERO 0248/2022
DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

O Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 95, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de 12/09/2012, Lei Municipal N° 0497, de 24/05/1993, e Lei Complementar nº 0019, de 08/03/2007, e posteriores alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, da função de PROFESSOR I – classe 1 – 40h, dentro do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura do Município de Correia Pinto, o(a) Sr.(a). SUZANA GONÇALVES DE LIZ, conforme Portaria de Contratação Temporária nº 0174/2022, de 08/02/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 25 de Fevereiro de 2022.
EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS
Prefeito
Registrada e Publicada a presente Portaria no Gabinete do Prefeito
Correia Pinto, em 25 de Fevereiro de 2022.

OLIVEIRA PIRES BURG
Chefe de Gabinete

PORTARIA - Nº0249/2022

Publicação Nº 3682748

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA NÚMERO 0249/2022
DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

O Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 95, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de 12/09/2012 e Lei Municipal N° 0497/93 de 24/05/1993 e posteriores alterações, e decisão administrativa do Instituto Nacional do Seguro Social,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao(a) Sr.(a). SILVIA FLORIANO, na função de PROFESSOR II, da Secretaria Municipal de Educação, o AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, conforme art. 210, I, "c" da Lei nº 0497/93, de 24/05/93.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 25 de Fevereiro de 2022.
EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS
Prefeito

Registrada e Publicada a presente Portaria no Gabinete do Prefeito
Correia Pinto, em 25 de Fevereiro de 2022.

OLIVEIRA PIRES BURG
Chefe de Gabinete

PORTARIA - Nº0250/2022

Publicação Nº 3682764

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA NÚMERO 0250/2022
DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

O Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 95, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de 12 de Setembro 2012, e posteriores alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o(a) Sr(a). EVERALDO DA SILVA, Matrícula nº 16837, com a Carteira Nacional de Habilitação nº 01738974041, categoria "C", inscrito(a) no RG sob o nº 3.760.809 - SSP/SC, e CPF nº 023.782.379-95, ocupante do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL, da Secretaria Municipal de Obras, a conduzir veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Correia Pinto, no estrito exercício de suas funções.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 25 de Fevereiro de 2022.

EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS
Prefeito
Registrada e Publicada a presente Portaria no Gabinete do Prefeito
Correia Pinto, em 25 de Fevereiro de 2022.

OLIVEIRA PIRES BURG
Chefe de Gabinete

PORTARIA - Nº0251/2022

Publicação Nº 3682771

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA NÚMERO 0251/2022
DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

O Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 95, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de 12/09/2012, Lei Municipal N° 0497, de 24/05/1993, e Lei Complementar nº 0020, de 08/03/2007, e posteriores alterações,

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR, à pedido, da função de PROFESSOR I, Classe 2, 40h do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura do Município de Correia Pinto, o(a) Sr.(a) SCHAYNE FELER RIBEIRO, conforme Portaria de Contratação Temporária nº 0078/2022, de 07/02/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 25 de Fevereiro de 2022.

EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS
Prefeito
Registrada e Publicada a presente Portaria no Gabinete do Prefeito
Correia Pinto, em 25 de Fevereiro de 2022.

OLIVEIRA PIRES BURG
Chefe de Gabinete

PORTARIA - Nº0252/2022

Publicação Nº 3682775

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA NÚMERO 0252/2022
DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

O Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 95, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de 12/09/2012, Lei Municipal N° 0497, de 24/05/1993, e Lei Complementar nº 0020, de 08/03/2007, e posteriores alterações,

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR, à pedido, da função de PROFESSOR II, Classe 2, 20h do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura do Município de Correia Pinto, o(a) Sr.(a) MARA LUCIA DE LIMA, conforme Portaria de Contratação Temporária nº 0117/2022, de 07/02/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 25 de Fevereiro de 2022.

EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS
Prefeito
Registrada e Publicada a presente Portaria no Gabinete do Prefeito
Correia Pinto, em 25 de Fevereiro de 2022.

OLIVEIRA PIRES BURG
Chefe de Gabinete

PORTARIA - Nº0253/2022

Publicação Nº 3682785

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA NÚMERO 0253/2022
DE 28 DE FEVEREIRO DE 2022

O Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 95, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de 12/09/2012, Lei Municipal N° 0497, de 24/05/1993 e Lei Complementar nº 0111, de 20/12/2012, e posteriores alterações,

RESOLVE:

Art.1º- EXONERAR, do cargo de provimento em Comissão de DIRETOR DA CASA DE PASSAGEM, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, da Prefeitura do Município de Correia Pinto, o(a) Sr.(a) SELMANI ESPINDOLA ANTUNES, conforme Portaria de Nomeação nº 0030/2021, de 06/01/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito, em 28 de Fevereiro de 2022.

EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS
Prefeito
Registrada e Publicada a presente Portaria no Gabinete do Prefeito
Correia Pinto, em 28 de Fevereiro de 2022.

OLIVEIRA PIRES BURG
Chefe de Gabinete

PORTARIA - Nº0254/2022

Publicação Nº 3682795

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA NÚMERO 0254/2022
DE 28 DE FEVEREIRO DE 2022

O Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 95, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de 12/09/2012, Lei Municipal N° 0497, de 24/05/1993 e Lei Complementar nº 0111, de 20/12/2012, e posteriores alterações,

RESOLVE:

Art.1º- EXONERAR, do cargo de provimento em Comissão de ASSESSOR DE SECRETARIA, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, da Prefeitura do Município de Correia Pinto, o(a) Sr.(a) DANIELA MARIANO ROCHA CAPISTRANO, conforme Portaria de Nomeação nº 0023/2021, de 05/01/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito, em 28 de Fevereiro de 2022.

EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS
Prefeito
Registrada e Publicada a presente Portaria no Gabinete do Prefeito
Correia Pinto, em 28 de Fevereiro de 2022.

OLIVEIRA PIRES BURG
Chefe de Gabinete

EXTRATO EDITAL N 25/2022 - PMCP PREGÃO

Publicação Nº 3681457

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022 – PMCP

DO OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, RESPONSÁVEL PELA COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PRODUZIDOS NO MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO/SC – PROCESSO E-CIGA ELETRONICO N° 25/2022. Menor Preço Global. Início da sessão e disputa de preços: 24/03/2022 às 9:00 horas**. **Base Legal:** Lei n. 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Ordinária Municipal n. 1.414/2007, e demais legislação pertinente à matéria. O edital poderá ser obtido no setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal, sito na Rua Duque de Caxias, 3601, Centro, Correia Pinto/SC, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:30h, ou em www.correiapinto.sc.gov.br.

Correia Pinto/SC, 10 de março de 2022.

Edilson Germiniani dos Santos
Prefeito

Corupá

Prefeitura

DECRETO Nº 2.476/2022

Publicação Nº 3680322

DECRETO Nº 2.476, de 11 de março de 2022..221/21, de 24 de
DECLARA DE UTILIDADE PUBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO IMÓVEL RURAL LOCALIZADO NO CAMINHO RIO NOVO, DESTINADO A UTILIZAÇÃO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, COM FUNDAMENTO NOS ARTIGOS 2º, 5º, "H" E 6º DO DECRETO-LEI Nº 3.365/1941.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos VI e VII, do art. 66, da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no artigo 5º, XXIV da Constituição Federal e no artigo 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941:

CONSIDERANDO que a Desapropriação se configura como procedimento de direito público pelo qual o Poder Público transfere para si a propriedade de terceiro, levando-se em consideração razão de utilidade pública ou de interesse social, na maioria absoluta dos casos, através de pagamento de indenização;

CONSIDERANDO que tramita junto ao Ministério Público do Estado de Santa Catarina o Inquérito Civil nº 06.2021.00000093-4, no qual se discute a situação precária que se encontra o imóvel sob a Certidão de Transcrição nº 43.641 do Registro de Imóveis de Jaraguá do Sul –SC, necessitando que o mesmo não seja deteriorado e não se perca no tempo;

CONSIDERANDO que a utilidade pública são aquelas situações em que a transferência de determinado bem se afigura conveniente para a Administração Pública; e

CONSIDERANDO finalmente, o evidente interesse e necessidade administrativa, na questão.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação extrajudicial ou judicial, com fundamento nos artigos 2º, 5º "h", e 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 1941, o imóvel a seguir descrito, com todas as benfeitorias que sobre ele existam, registrados no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Jaraguá do Sul:

I – Imóvel urbano certidão de transcrição nº 43.641: "O lote colonial nº 122ª, situado na linha caminho Rio Novo, do Distrito do Itapocú, da colônia Hansa, desta Comarca. O sobredito lote colonial contém uma área de 1,00 hectares. Nome, domicílio e profissão do transmitente: SOCIEDADE ESCOLAR RIO NOVO. Nome, domicílio e profissão do transmitente: SOCIEDADE COLONISADORA HANSIÁTICA. Título Definitivo de Propriedade de 09 de abril de 1918".

Art. 2º O imóvel a que se refere o artigo 1º deste Decreto passará a integrar o patrimônio público municipal e destinar-se-á à utilização direta pela Secretaria de Educação e de forma indireta pela Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, apresentando-se como indispensável ao atendimento do interesse público, em virtude de suas características e espaço físico.

Art. 3º Fica os órgãos administrativos competentes autorizados a promover as medidas extrajudiciais e judiciais que se fizerem necessárias para assegurar a desapropriação extrajudicial ou judicial do imóvel descrito no artigo 1º, na forma da legislação vigente, inclusive para fins de imissão na posse, podendo, inclusive, alegar urgência no processo expropriatório, na forma do artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 1941.
Art. 4º As despesas decorrentes dos atos praticados por força deste Decreto serão suportadas por recursos provenientes da Dotação Orçamentária 08.001.0012.0361.0047.1019 – Aquisição de imóvel.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
11 de março de 2022.
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

SANDRO ROGÉRIO GLATZ
SECRETÁRIO MUNICPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO - SEMAFIP

JONEY CÍCERO MOROZINI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

DECRETO Nº2.477 /2022

Publicação Nº 3680329

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (0**47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá –SC
https://corupa.atende.net e-mail: gabinete@corupa.sc.gov.br

DECRETO Nº 2477/2022

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com a Lei Municipal Nº 2506/2021 de 06 de dezembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1 - Fica o chefe dor Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir por Decreto, Créditos Adicionais Suplementares até o limite do valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais)

Código	Classificação	Valor
18	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER**	
001	FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - FME	
0027.0812.1011.2058	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TURISMO, ESPORTE E LAZER	
01000000	Recursos Ordinários – Tesouro - Ex. Cor.	
3449000000000000000	Aplicações diretas	R$ 10.000,00
427	Referência Dotação	
	TOTAL R$	**10.000,00**

Art. 2 - Para atender as necessidades financeiras contidas no artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos da anulação da seguinte dotação orçamentária consignada no Orçamento do Município a saber:

Código	Classificação	Valor
18	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER**	
001	FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - FME	
0027.0812.1011.2058	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TURISMO,ESPORTE E LAZER	
01000000	Recursos Ordinários – Tesouro - Ex. Cor.	
3339000000000000000	Aplicações diretas	R$ 10.000,00
425	Referência Dotação	
	TOTAL R$	**10.000,00**

Art. 3 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC, 14 de março de 2022.

LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

"CAPITAL CATARINENSE DA BANANA"

PORTARIA Nº 6.668/2022

Publicação Nº 3679874

PORTARIA Nº 6.668/2022
CONCEDE ACESSO A SERVIDORA SENHORA SILVANA SCHMITEL PETRY.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e com base no Art. 66, V e VII, e o art. 73, da Lei Orgânica Municipal, Lei 1193/99 e Decreto 441/12 de 10/02/2012, combinado com a Lei Complementar nº 014/09.
RESOLVE:

Art. 1° - Conceder acesso a servidora Sra. SILVANA SCHMITEL PETRY e nomeá-la ao cargo de Professor III - Geografia.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 01 de março de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC,
11 de março de 2022.

LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

JONEY CÍCERO MOROZINI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 6.676 /2022

Publicação Nº 3679493

PORTARIA Nº 6.676 /2022
AUTORIZA A CONTRATAÇÃO FUNCIONAL POR TEMPO DETERMINADO, COMO AUXILIAR DE SETOR ACT- A SRA. ALAIDE NADERER

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e com base no Art. 66, V e VII, e o art. 73 da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Complementar nº 014/09.
RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizada a contratação da SRA. ALAIDE NADERER, a partir de 16 de fevereiro de 2022, vigorando tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 14 de julho de 2022, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, exercendo o cargo de Auxiliar de Setor Act, com carga horária de 40 horas semanais, sob regência da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2º - A contratação fica a cargo da Diretoria de Recursos Humanos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 16 de fevereiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
11 de março de 2022.

LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

JONEY CICERO MOROZINI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 6.677 /2022

Publicação Nº 3679498

PORTARIA Nº 6.677/2022
AUTORIZA A CONTRATAÇÃO FUNCIONAL POR TEMPO DETERMINADO, COMO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ACT - A SRA. ANA LAURE PADILHA BUENO

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e com base no Art. 66, V e VII, e o art. 73 da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Complementar nº 014/09.
RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizada a contratação da SRA. ANA LAURE PADILHA BUENO, a partir de 19 de janeiro de 2022, vigorando tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 20 de abril de 2022, para atender a necessidade temporária de excepcional

interesse público, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Act, com carga horária de 44 horas semanais, sob regência da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2º - A contratação fica a cargo da Diretoria de Recursos Humanos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 19 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
11 de março de 2022.

LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

JONEY CICERO MOROZINI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 6.678 /2022

Publicação Nº 3679500

PORTARIA Nº 6.678/2022
AUTORIZA A CONTRATAÇÃO FUNCIONAL POR TEMPO DETERMINADO, COMO FISCAL AMBIENTAL ACT- A SRA. ANA PAULA STEDILLE PONTES

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e com base no Art. 66, V e VII, e o art. 73 da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Complementar nº 014/09.
RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizada a contratação da SRA. ANA PAULA STEDILLE PONTES, a partir de 24 de janeiro de 2022, vigorando tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 20 de abril de 2022, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, exercendo o cargo de Fiscal Ambiental Act, com carga horária de 35 horas semanais, sob regência da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2º - A contratação fica a cargo da Diretoria de Recursos Humanos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 24 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
11 de março de 2022.

LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

VERISSIMO JOSÉ GARCIA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PORTARIA Nº 6.679 /2022

Publicação Nº 3679503

PORTARIA Nº 6.679/2022
AUTORIZA A CONTRATAÇÃO FUNCIONAL POR TEMPO DETERMINADO, COMO AUXILIAR DE SETOR ACT- A SRA. ANALINE BUENO GONÇALVES

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e com base no Art. 66, V e VII, e o art. 73 da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Complementar nº 014/09.
RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizada a contratação da SRA. ANALINE BUENO GONÇALVES, a partir de 24 de janeiro de 2022, vigorando tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 20 de abril de 2022, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, exercendo o cargo de Auxiliar de Setor Act, com carga horária de 40 horas semanais, sob regência da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2º - A contratação fica a cargo da Diretoria de Recursos Humanos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 24 de janeiro de 2022, revogadas as

disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
11 de março de 2022.

LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

JONEY CICERO MOROZINI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 6.680/2022

Publicação Nº 3679550

PORTARIA Nº 6.680/2022
AUTORIZA A CONTRATAÇÃO FUNCIONAL POR TEMPO DETERMINADO, COMO AUXILIAR DE SETOR ACT- A SRA. ARIELLE ANDRADE DOS SANTOS

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e com base no Art. 66, V e VII, e o art. 73 da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Complementar nº 014/09.
RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizada a contratação da SRA. ARIELLE ANDRADE DOS SANTOS, a partir de 24 de janeiro de 2022, vigorando tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 20 de abril de 2022, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, exercendo o cargo de Auxiliar de Setor Act, com carga horária de 40 horas semanais, sob regência da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2º - A contratação fica a cargo da Diretoria de Recursos Humanos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 24 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
11 de março de 2022.

LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

JONEY CICERO MOROZINI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 6.681/2022

Publicação Nº 3679551

PORTARIA Nº 6.681/2022
AUTORIZA A CONTRATAÇÃO FUNCIONAL POR TEMPO DETERMINADO, COMO PROFESSOR II SÉRIES INICIAIS ACT- A SRA. ASTA SCHROEDER KRETZER

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e com base no Art. 66, V e VII, e o art. 73 da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Complementar nº 014/09.
RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizada a contratação da SRA. ASTA SCHROEDER KRETZER, a partir de 17 de fevereiro de 2022, vigorando tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 14 de julho de 2022, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, exercendo o cargo de Professor II Séries Iniciais Act, com carga horária de 40 horas semanais, sob regência da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2º - A contratação fica a cargo da Diretoria de Recursos Humanos.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 17 de fevereiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
11 de março de 2022.
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

JONEY CICERO MOROZINI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 6.682/2022

Publicação Nº 3679553

PORTARIA Nº 6.682/2022
AUTORIZA A CONTRATAÇÃO FUNCIONAL POR TEMPO DETERMINADO, COMO AUXILIAR DE SETOR ACT- A SRA. CAMILLE VETERLEIN

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e com base no Art. 66, V e VII, e o art. 73 da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Complementar nº 014/09.
RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizada a contratação da SRA. CAMILLE VETERLEIN, a partir de 22 de fevereiro de 2022, vigorando tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 14 de julho de 2022, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, exercendo o cargo de Auxiliar de Setor Act, com carga horária de 40 horas semanais, sob regência da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2º - A contratação fica a cargo da Diretoria de Recursos Humanos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 22 de fevereiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
11 de março de 2022.

LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

JONEY CICERO MOROZINI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 6.683/2022

Publicação Nº 3679556

PORTARIA Nº 6.683/2022
AUTORIZA A CONTRATAÇÃO FUNCIONAL POR TEMPO DETERMINADO, COMO PROFESSOR II SÉRIES INICIAIS ACT- A SRA. CATIANA ADLER

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e com base no Art. 66, V e VII, e o art. 73 da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Complementar nº 014/09.
RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizada a contratação da SRA. CATIANA ADLER, a partir de 07 de fevereiro de 2022, vigorando tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 14 de julho de 2022, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, exercendo o cargo de Professor II Séries Iniciais Act, com carga horária de 40 horas semanais, sob regência da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2º - A contratação fica a cargo da Diretoria de Recursos Humanos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 07 de fevereiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
11 de março de 2022.

LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

JONEY CICERO MOROZINI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 6.684/2022

Publicação Nº 3679557

PORTARIA Nº 6.684/2022
AUTORIZA A CONTRATAÇÃO FUNCIONAL POR TEMPO DETERMINADO, COMO AUXILIAR DE SETOR ACT- A SRA. CRISTIANE PLANINSCHECK JOVTEI

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e com base no Art. 66, V e VII, e o art. 73 da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Complementar nº 014/09.
RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizada a contratação da SRA. CRISTIANE PLANINSCHECK JOVTEI, a partir de 17 de fevereiro de 2022, vigorando tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 14 de julho de 2022, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, exercendo o cargo de Auxiliar de Setor Act, com carga horária de 40 horas semanais, sob regência da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2º - A contratação fica a cargo da Diretoria de Recursos Humanos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 17 de fevereiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
11 de março de 2022.

LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

JONEY CICERO MOROZINI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 6.685/2022

Publicação Nº 3679561

PORTARIA Nº 6.685/2022
AUTORIZA A CONTRATAÇÃO FUNCIONAL POR TEMPO DETERMINADO, COMO AUXILIAR DE SETOR ACT- A SRA. DAIANE ALEXANDRE

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e com base no Art. 66, V e VII, e o art. 73 da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Complementar nº 014/09.
RESOLVE

Art. 1º - Fica autorizada a contratação da SRA. DAIANE ALEXADRE, a partir de 25 de janeiro de 2022, vigorando tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 20 de abril de 2022, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, exercendo o cargo de Auxiliar de Setor Act, com carga horária de 40 horas semanais, sob regência da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2º - A contratação fica a cargo da Diretoria de Recursos Humanos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 25 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
11 de março de 2022.

LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

JONEY CICERO MOROZINI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 6.686

Publicação Nº 3679569

PORTARIA Nº 6.686/2022

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO 019/2022.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade no que determina o Artigo 67, caput e seus §§ 1° e 2° da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações, e usando da competência que lhe confere o inciso VII do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear como responsável pela execução do Contrato 019/2022, o senhor MAYKE ANTONIO DA CRUZ HAFEMANN, matricula funcional nº 15771-1, ocupante do cargo de Técnico em Processamento de Dados, Lotado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, cujo objeto do contrato visa a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE TELECOMUNICAÇÕES VISANDO O FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA, COM LINK DEDICADO – FULL DUPLEX, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS EM COMODATO E LIBERAÇÃO DE IPS FIXOS VÁLIDOS LIVRES PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência e Anexo I - Quantitativo.

Art. 2° - Atribui ao servidor designado, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como, quando necessário for acompanhar o recebimento provisório e definitivo dos objetos contratuais.

Art. 3° - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4° - É facultado ao responsável, sempre que entender necessário ao melhor cumprimento de suas obrigações, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
11 de março de 2022.

LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

SANDRO ROGÉRIO GLATZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 6.687/2022

Publicação Nº 3679572

PORTARIA Nº 6.687/2022
CONCEDE ACESSO A SERVIDORA SENHORA SIMONE APARECIDA THILLES DIEL.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e com base no Art. 66, V e VII, e o art. 73, da Lei Orgânica Municipal, Lei 1193/99 e Decreto 441/12 de 10/02/2012, combinado com a Lei Complementar nº 014/09.
RESOLVE:

Art. 1° - Conceder acesso a servidora Sra. SIMONE APARECIDA THILLES DIEL e nomeá-la ao cargo de Professor III – Educação Infantil.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 01 de março de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC,
11 de março de 2022.

LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

JONEY CÍCERO MOROZINI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 6.689/2022

Publicação Nº 3679878

PORTARIA Nº 6.689/2022
CONCEDE ACESSO A SERVIDORA SENHORA MERILIN ALINE RAASCH STEFFENS.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e com base no Art. 66, V e VII, e o art. 73, da Lei Orgânica Municipal, Lei 1193/99 e Decreto 441/12 de 10/02/2012, combinado com a Lei Complementar nº 014/09.
RESOLVE:

Art. 1° - Conceder acesso a servidora Sra. MERILIN ALINE RAASCH STEFFENS e nomeá-la ao cargo de Professor III - Inglês.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 01 de março de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC,
11 de março de 2022.
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

JONEY CÍCERO MOROZINI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 6.690/2022

Publicação Nº 3679888

PORTARIA Nº 6.690/2022
CONCEDE ACESSO A SERVIDORA SENHORA SIMONI SIQUEIRA GALLO GESSNER.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e com base no Art. 66, V e VII, e o art. 73, da Lei Orgânica Municipal, Lei 1193/99 e Decreto 441/12 de 10/02/2012, combinado com a Lei Complementar nº 014/09.
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder acesso a servidora Sra. SIMONI SIQUEIRA GALLO GESSNER e nomeá-la ao cargo de Professor III - Inglês.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 01 de março de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC,
11 de março de 2022.

LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

JONEY CÍCERO MOROZINI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 6.691/2022

Publicação Nº 3679896

PORTARIA Nº 6.691/2022
CONCEDE ACESSO A SERVIDORA SENHORA ADRIANA DE OLIVEIRA FERREIRA.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e com base no Art. 66, V e VII, e o art. 73, da Lei Orgânica Municipal, Lei 1193/99 e Decreto 441/12 de 10/02/2012, combinado com a Lei Complementar nº 014/09.
RESOLVE:

Art. 1° - Conceder acesso a servidora Sra. ADRIANA DE OLIVEIRA FERREIRA e nomeá-la ao cargo de Professor III - Artes.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 01 de março de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC,
11 de março de 2022.
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

JONEY CÍCERO MOROZINI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ACORDO DE COOPERAÇÃO 005/2021 BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE CORUPÁ

Publicação Nº 3680299

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá – SC
www.corupa.sc.gov.br - licitacao@corupa.sc.gov.br

ACORDO DE COOPERAÇÃO N° 005/2021

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORUPÁ E A ASSOCIAÇÃO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE CORUPÁ, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORUPÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.467/0001-70, com sede na cidade de Corupá/SC, na Avenida Getúlio Vargas, nº 443, Bairro Centro, neste ato representado pelo Sr. **LUIZ CARLOS TAMANINI**, Prefeito Municipal, portador da Carteira de identidade nº 646.476, expedida pela SSP/SC, CPF/MF nº 381.110.559-00, e a Organização da Sociedade Civil **ASSOCIAÇÃO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE CORUPÁ**, situada na Rua Jorge Lacerda, nº 433, Bairro Centro, no Município de Corupá/SC, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. **LUIZ ALBERTO HACK**, portador carteira de identidade sob o número 701.632 SSP/SC e CPF sob o nº 295.570.709-00, acordam e ajustam o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, com fundamento no Decreto Municipal nº 1.256 de 16 de fevereiro de 2017 e Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e demais legislações pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Acordo de Cooperação tem por objeto conceder Cessão e Uso do Veículo Caminhonete/Ambulância, placa QJT 3075, com ano de fabricação 2019, modelo 2020, combustível a Diesel, cor branca, RENAVAM 01197494780 chassi 93YMAFEXALJ915787; Cessão e Uso do Veículo Especial Caminhão, marca Mercedes Benz 416 Niks Ambulância, ano de fabricação 2020, ano modelo 2021, cor branca, PLACA RKZ1J21, Diesel, RENAVAM 01253583100, CHASSI 8AC907643ME193710.

1.2 Também inclui-se o Fornecimento de Materiais de Atendimento Pré-Hospitalar, visando auxiliar na parceria firmada para a prestação de serviços sociais voluntários nas áreas de Segurança, Saúde e Defesa Civil, visando a proteção e o salvamento dos bens e da vida, atuando no combate a incêndios e outras calamidades públicas, salvamento e socorro em caso de acidentes de trânsito, acidentes domiciliares, de trabalho e outros, remoção de pacientes cujo estado clínico requer atendimento especializado, atendimentos clínicos de socorro à pessoa bem como prestação de serviços dos diversos tipos de auxílio a comunidade em geral, conforme Plano de Trabalho anexo a este Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 O presente acordo não envolve transferência de recursos financeiros entres os participes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

3.1 A Organização da Sociedade Civil é responsável, obrigando-se nos seguintes termos a:

a) Iniciar a execução do objeto pactuado imediatamente após a assinatura do Acordo de Cooperação;

b) Comunicar ao Município de Corupá a substituição dos responsáveis pela Organização da Sociedade Civil, assim como alterações em seu Estatuto;

c) Fornecer dados complementares ao Município, sempre que solicitado;

d) O veículo ora concedido deverá ser utilizado única e exclusivamente para os fins a que se propõe, ou seja, para o cumprimento dos serviços estabelecidos no presente Acordo de Cooperação nas atividades da Associação de Bombeiros Voluntários de Corupá;

e) O veículo não poderá ser alterado, transferido, cedido e/ou sublocado a terceiros.

f) O veículo deverá ser mantido e conservado em perfeitas condições de uso.

g) A Associação de Bombeiros Voluntários de Corupá fluirá plenamente do uso do veículo e responderá por todos os encargos, despesas e responsabilidades civis, criminais, administrativos, tributários que venham a incidir sobre o veículo.

h) O Veículo Caminhonete/Ambulância, placa QJT 3075 será de uso prioritário para transferência de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde de Corupá e para outras atividades da Associação de Bombeiros Voluntários de Corupá.

I) A manutenção de mecânica de pequeno porte, embreagem, suspensão, freios e troca de óleo do Veículo Caminhonete/Ambulância, placa QJT 3075 e do Veículo Especial Caminhão PLACA RKZ1J21, será de responsabilidade da Associação de Bombeiros Voluntários de Corupá.

ACORDO DE COOPERAÇÃO N° 005/2021

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá – SC
www.corupa.sc.gov.br - licitacao@corupa.sc.gov.br

J) As revisões periódicas do veículo ficarão sob responsabilidade da Associação de Bombeiros Voluntários de Corupá enquanto perdurar o Termo de Cooperação nº 005/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ
4.1 Conceder o direito de uso do Veículo Caminhonete/Ambulância, placa QJT 3075, com ano de fabricação 2019, modelo 2020, combustível a Diesel, cor branca, chassi 93YMAFEXALJ915787 e do Veículo Especial Caminhão, marca Mercedes Benz 416 Niks Ambulância, ano de fabricação 2020, ano modelo 2021, cor branca, PLACA RKZ1J21, Diesel, RENAVAM 01253583100, CHASSI 8AC907643ME193710 à Associação de Bombeiros Voluntários de Corupá.
4.1.1 É de responsabilidade do Município o custeio com combustível utilizado no referido veículo, desde que o mesmo seja abastecido através das bombas de combustível de propriedade do Município e/ou em postos de combustíveis indicados por este.
4.1.2 O Município deverá efetuar o pagamento de valores a título de IPVA, Licenciamento Anual, e Seguro DPVAT, além de formalizar outros contratos de seguros sobre o referido veículo.
4.1.3 Na impossibilidade de uso do veículo descrito no item 4.1 por estar inoperante em virtude de defeitos mecânicos, fica autorizada a substituição pelo veículo **UBS-1106**, placa **MLA7352**, sendo de responsabilidade municipal apenas o custeio do combustível necessário para a manutenção dos serviços da Associação de Bombeiros Voluntários de Corupá.
4.2 Fornecer os Materiais de Atendimento Pré-Hospitalar para o exercício de 2022 conforme as especificações e quantidades descritas a seguir:
a) 160 litros de Alcool Liquido 70% de 1 litro, 240 unidades de Atadura 10 cm, 432 unidades de Atadura 15 cm, 576 unidades de Atadura 20 cm, 60 caixas (50 pares) de Luvas de látex tamanho P, 60 caixas (50 pares) de Luvas de látex tamanho M, 144 caixas (50 pares) de Luvas de latex tamanho G, 24 pacotes (500 unidades) Compressa de Gaze 10x10cm, 96 pacotes (50 unidades) Máscara com elástico, 48 recargas de Oxigênio 1m3 e 24 recargas de Oxigênio de 3m3. 2) Neste Termo de Colaboração inclui-se a cessão de uso do aparelho DEA – Desfibralador Externo Automático, marca INSTRAMED, número de série 50218 IP 0243 e o fornecimento de 10 pas tamanho adulto e 10 pas tamanho infantil para uso do equipamento.
4.3 Designar o Sr. Felipe Rafaeli Rodrigues como Gestor da Parceria que ficará como responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização incluindo:
a) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
b) Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria, bem como as providencias adotadas ou que serão adotadas para sanar as inconsistências detectadas;
c) Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
d) Emitir parecer técnico de acompanhamento da parceria;
e) Comunicar formalmente a Organização da Sociedade Civil qualquer irregularidade encontrada na execução do presente Acordo;
f) Em cumprimento ao disposto na alínea h do artigo 35 da Lei nº 13.019/2014, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada pela Portaria nº 5.859/2021 de 05 de janeiro de 2021, realizará o monitoramento e avaliação do presente Acordo;
g) Assinalar prazo para que a Organização da Sociedade Civil adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste Acordo de Cooperação, sempre que verificada alguma irregularidade, até o saneamento das impropriedades ocorrentes.
4.4 A manutenção de mecânica de motor, caixa**,** seguro e combustível dos Veículos Caminhonete/Ambulância, placa QJT 3075 e do Veículo Especial Caminhão, placa RKZ1J21.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
5.1 A prestação de contas apresentada pela Organização da Sociedade Civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.
5.2 A prestação de contas relativa a execução deste Acordo de Cooperação dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no Plano de Trabalho, nos termos do art. 22 da Lei 13.019/2014, além dos seguintes relatórios:

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá – SC
www.corupa.sc.gov.br - licitacao@corupa.sc.gov.br

a) Relatório de execução do objeto, elaborado pela OSC, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA
6.1 O prazo para a execução do presente Acordo de Cooperação será a partir de **04 de Janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022.**
6.2 O prazo estabelecido na cláusula 5.1 deste instrumento poderá ser prorrogado mediante solicitação da Organização da Sociedade Civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao órgão gestor em, no mínimo, 30 (trinta) dias anteriores ao término do prazo final.
6.3 Poderá o Município de Corupá promover de ofício a prorrogação do presente instrumento, mediante a celebração de termo aditivo, antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada esta prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA
7.1 A presente parceria poderá ser rescindida por infração legal ou descumprimento de suas cláusulas e condições executórias, bem como por denúncia precedida de notificação no prazo de 60 (sessenta) dias, por desinteresse unilateral ou consensual, respondendo cada participe, em qualquer hipótese, pelas obrigações assumidas até a data do efetivo desfazimento.
7.2 Quando da denúncia, rescisão ou extinção da parceria, caberá a Organização da Sociedade Civil apresentar ao Município no prazo de 10 (dez) dias, documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data.
7.3 É prerrogativa do Município, assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto colaborado, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
8.1 Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho a Administração Pública Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de colaboração, termos de fomento, Acordos de Cooperação e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora por prazo não superior a 2 (dois) anos;
c) Declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termos de parceria, fomento ou de colaboração e contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea b do item 7.1.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
9.1 A execução deste Acordo de Cooperação será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor da Parceria Sr. Felipe Rafaeli Rodrigues e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada pela Portaria nº 5.859/2021 de 05 de janeiro de 2021, nos termos da Lei nº 13.019/14 e Decreto Municipal nº 1.256 de 16 de fevereiro de 2017.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO
10.1 Será de responsabilidade do Município, providenciar a publicação deste Acordo de Cooperação, nos termos da legislação vigente, a contar da data de sua assinatura.
10.2 O Plano de Trabalho, nos termos previstos no artigo 22 e seus incisos e o parágrafo único do artigo 42 da Lei nº 13.019/14, constará como anexo ao presente Acordo de Cooperação, sendo dele parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
11.1 As partes elegem o foro da Comarca de Jaraguá do Sul, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá – SC
www.corupa.sc.gov.br - licitacao@corupa.sc.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1 Aplicam-se os dispositivos, no que couber, o Decreto Municipal nº 1.256 de 16 de fevereiro de 2017, a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações que não foram mencionados neste instrumento.
12.2 E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Corupá (SC), 04 de janeiro de 2022.

LUIZ CARLOS TAMANINI
MUNICÍPIO DE CORUPÁ

ASSOCIAÇÃO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE CORUPÁ
LUIZ ALBERTO HACK
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

SANDRO ROGERIO GLATZ
CPF: 715.532.079-04

FELIPE RAFAELI RODRIGUES
CPF 006.634.729-70

4

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá – SC
www.corupa.sc.gov.br - licitacao@corupa.sc.gov.br

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO - 2022

1. DADOS CADASTRAIS		
PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE CORUPÁ		**CNPJ:** 79.362.208/0001-00
ENDEREÇO: RUA JORGE LACERDA, 433 - CENTRO		
CIDADE: CORUPÁ/SC	**CEP:** 89278-000	**TELEFONE:** (47) 3375-2000
BANCO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	**AGÊNCIA:** 1782	**CONTA CORRENTE:** 00568-1

2. DADOS DO PRESIDENTE		
NOME: LUIZ ALBERTO HACK		**CPF:** 295.570.709-00
ENDEREÇO: RUA JARAGUÁ, nº 50		
CIDADE: CORUPÁ/SC	**CEP:** 89278-000	**TELEFONE:** (47) 99965-1313

3. TÍTULO DO PROJETO	**4. PERÍODO DE EXECUÇÃO**
Cessão e Uso do Veículo caminhonete, marca Renault placa QJT 3075, ano de fabricação 2019, modelo 2020, combustível a diesel, cor vermelha, Renavam 01197494780, chassi 93YMAFEXALJ915787.	**INÍCIO:** 01/01/2022 **TÉRMINO: INDETERMINADO**

FINALIDADE ESTATUTÁRIA: A Associação de Bombeiros Voluntários de Corupá, fundada em 15 de setembro de 1987 tem por finalidade a prestação de serviços sociais voluntários nas áreas de assistência social, cultura, defesa civil, educação, saúde e segurança, visando à proteção e o salvamento dos bens e da vida de pessoas físicas e/ou jurídicas. Atua no combate a incêndio e outras calamidades públicas, salvamento e socorro em caso de acidentes de trânsito, acidentes domiciliares, de trabalho e outros, remoção de pacientes cujo estado clínico requer atendimento especializado, atendimentos clínicos de socorro à pessoa, bem como prestações de serviços dos mais diversos tipos de auxílio à comunidade em geral.

FINALIDADE E JUSTIFICATIVA DO PROJETO: 1) Cessão e Uso do Veículo Renault Master placa QJT 3075, ano de fabricação 2019, modelo 2020, combustível a diesel, cor vermelha, Renavam 01197494780, chassi 93YMAFEXALJ915787. O convênio é necessário pois visa manter a normalidade dos serviços prestados pela entidade a toda a população corupaense e circunvizinhas nas atividades de atendimento pré-hospitalar. A entidade atende em média 220 ocorrências mensais, possui nove veículos sendo três ambulâncias, três caminhões de combate a incêndio, dois veiculos de serviços gerais e uma unidade de resgate veicular. Possui em seu quadro 10 bombeiros efetivos, 89 bombeiros voluntários e 27 alunos em formação, totalizando 126 membros do Corpo Ativo.

PÚBLICO ALVO: População Corupaense e circunvizinha, bem como visitantes que passam pelo município. O crescimento da população passa pela necessidade da entidade em manter um quadro de efetivos contratados visando a execução 24 horas de todos os serviços prestados conforme listados acima.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá – SC
www.corupa.sc.gov.br - licitacao@corupa.sc.gov.br

CESSÃO DE USO E DOAÇÕES: 1) Neste Termo de Colaboração além da Cessão e Uso do veículo Renault Master placa QTJ 3075, com ano de fabricação 2019, modelo 2020, combustivel a diesel, cor branca, Renavam 01197494780, chassi 93YMAFEXALJ915787, inclui-se ainda o custeio do combustível desde que abastecido nas bombas de combustível de propriedade do Município e ou em postos de combustíveis indicados por este, e ainda os pagamento dos valores a titulo de IPVA - Licenciamento Anual e Seguro DPVAT, além de formalizar outros contratos de seguros sobre o veiculo referido. Na impossibilidade no uso deste veiculo por estar inoperante em virtude de defeitos mecânicos, fica autorizada a substituição pelo veiculo USB 11-06, placas MLA-7352, sendo de responsabilidade municipal apenas o custeio do combustível necessário para a manutenção dos serviços da Associação dos Bombeiros Voluntários de Corupá.

PLANO DE TRABALHO - 2022

1. DADOS CADASTRAIS		
PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE CORUPÁ		**CNPJ:** 79.362.208/0001-00
ENDEREÇO: RUA JORGE LACERDA, 433 - CENTRO		
CIDADE: CORUPÁ/SC	**CEP:** 89278-000	**TELEFONE:** (47) 3375-2000

2. DADOS DO PRESIDENTE		
NOME: LUIZ ALBERTO HACK		**CPF:** 295.570.709-00
ENDEREÇO: RUA JARAGUÁ, nº 50		
CIDADE: CORUPÁ/SC	**CEP:** 89278-000	**TELEFONE:** (47) 99965-1313

3. TÍTULO DO PROJETO	**4. PERÍODO DE EXECUÇÃO**
Cessão e Uso do Veículo Especial Caminhão, marca Mercedes Benz 416 Niks Ambulancia, ano de fabricação 2020, ano modelo 2021, cor branca, PLACA RKZ1J21, diesel, renavam 01253583100, CHASSI 8AC907643ME193710	**INÍCIO: 01/01/2022** **TÉRMINO: INDETERMINADO**

FINALIDADE ESTATUTÁRIA: A Associação de Bombeiros Voluntários de Corupá, fundada em 15 de setembro de 1987 tem por finalidade a prestação de serviços sociais voluntários nas áreas de Segurança, Saúde e Defesa Civil, visando à proteção e o salvamento dos bens e da vida de pessoas físicas e/ou jurídicas. Atua no combate a incêndio e outras calamidades públicas, salvamento e socorro em caso de acidentes de trânsito, acidentes domiciliares, de trabalho e outros, remoção de pacientes cujo estado clínico requer atendimento especializado, atendimentos clínicos de socorro à pessoa, bem como prestações de serviços dos mais diversos tipos de auxílio à comunidade em geral.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá – SC
www.corupa.sc.gov.br - licitacao@corupa.sc.gov.br

FINALIDADE E JUSTIFICATIVA DO PROJETO: 1) Cessão e Uso do Veículo Especial Caminhão, marca Mercedes Benz 416 Niks Ambulancia, ano de fabricação 2020, ano modelo 2021, cor branca, PLACA RKZ1J21, diesel, renavam 01253583100, CHASSI 8AC907643ME193710. O convênio é necessário pois visa manter a normalidade dos serviços prestados pela entidade a toda a população corupaense e circunvizinhas nas atividades de atendimento pré-hospitalar. A entidade atende em média 220 ocorrências mensais, possui nove veículos sendo três ambulâncias, três caminhões de combate a incêndio, dois veiculos de serviços gerais e uma unidade de resgate veicular. Possui em seu quadro 10 bombeiros efetivos, 89 bombeiros voluntários e 27 alunos em formação, totalizando 126 membros do Corpo Ativo.

PÚBLICO ALVO: População Corupaense e circunvizinha, bem como visitantes que passam pelo município. O crescimento da população passa pela necessidade da entidade de ter viaturas novas ou em bom estado de circulação, visando a execução 24 horas de todos os serviços prestados conforme listados acima.

CESSÃO DE USO E DOAÇÕES: 1) Neste Termo de Colaboração inclui-se a Cessão e Uso do Veículo Especial Caminhão, marca Mercedes Benz 416 Niks Ambulancia, ano de fabricação 2020, ano modelo 2021, cor branca, PLACA RKZ1J21, diesel, renavam 01253583100, CHASSI 8AC907643ME193710, e é de responsabilidade do município o custeio do combustível desde que abastecido nas bombas de combustível de propriedade do Município e ou em postos de combustíveis indicados por este e ainda os pagamento dos valores a titulo de IPVA - Licenciamento Anual e Seguro DPVAT, além de formalizar outros contratos de seguros sobre o veiculo referido, troca de pneus e troca de óleo e revisões da garantia e fora dela.

7

ATA RESULTADO TOMADA DE PREÇO N°005-2022

Publicação Nº 3679865

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá – SC
www.corupa.sc.gov.br - licitacao03@corupa.sc.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2022
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022

Aos onze dias do mês de março de dois mil e vinte e um, às nove horas, na sala da divisão de compras e licitações da Prefeitura Municipal de Corupá, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº **6.224/2021**, sendo designada Presidente a Srª Cristiane Garcia Maurissens, juntamente com o grupo de apoio formado por Lídia Rosa Veeck e Zaira Caroline Mass, para a sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação relativa à licitação modalidade Tomada de Preços n°005/2022, **Contratação de empresa para executar por empreitada global a pavimentação da Rua WALDEMAR WERNER, vinculada ao PROGRAMA NOSSA RUA, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, projetos e demais anexos, com recursos do Governo do Estado de Santa Catarina através da Secretária de Estado de Infraestrutura, Transferência Especial, Processo sob n° SCC 00020200/2021 de acordo com a Portaria n°444/2021 SEF, Emenda Parlamentar Impositiva n°1999/2021.**

Iniciou-se os trabalhos verificando os **PARECERES** (Contábil, Jurídico e Administrativo), os quais legitimaram a abertura do referido processo licitatório.

Participou do presente certame, devidamente cadastrada, a empresa **QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA CNPJ 00.820.854/0001-14 e PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA CNPJ 03.620.927/0001-12.**

O representante da empresa **PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA a senhora Graziele Vogelsanger Felipe inscrita no CPF 071.005.479-38** esteve presente, entregando a documentação hábil para tanto, estando devidamente credenciado à participação no certame.

Para a sessão não houve representante credenciado para a empresa **QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA.**

A empresa entregou tempestivamente os envelopes de documentos de habilitação e proposta de preço, dando continuidade, a Presidente solicitou aos membros da equipe de apoio que rubricassem os envelopes e que conferissem sua inviolabilidade.

As empresas participantes declaram que atendem aos requisitos necessários à habilitação.

A Presidente decide pela continuidade, com a abertura dos envelopes identificados com o número 01 – Habilitação, contendo as documentações dos referidos licitantes, e a devida análise de seu conteúdo.

Após a análise criteriosa dos documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal das empresas a Presidente decide pela abertura de diligência para verificação por parte a Sra. Dilvane Kuhl Klabunde– Contadora do Município que emitiu parecer técnico contábil favorável sobre a licitantes participantes referente aos índices financeiros das empresas estando de acordo com edital.

A Presidente habilitou as licitantes por estarem em conformidade com o Edital.

Recebido o devido parecer foi dada sequência ao certame.

Em prosseguimento, passou-se à fase de análise das propostas com a abertura dos envelopes identificados com o número 2 – Proposta.

Do valor das propostas apresentadas:
QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA, VALOR PROPOSTA R$1.669.267,51 (um milhão seiscentos e sessenta e nove mil duzentos e sessenta e sete reais e cinquenta e um centavos).

PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, VALOR PROPOSTA R$1.634.600,00 (um milhão seiscentos e trinta e quatro mil e seiscentos reais).

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá – SC
www.corupa.sc.gov.br - licitacao03@corupa.sc.gov.br

Após a análise das propostas a comissão verificou que a empresa **QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA** apresentou sua proposta com valores unitários acima da planilha orçamentária constante no edital**, conforme segue: item 7 Sinalização**,7.4 e 7.5 e valor total do item 7, deste modo a comissão decide pela desclassificação da empresa por não atender ao item 7.1.1.7 do edital.

> **7.1.1.7. Será desclassificada a proposta de preços com custo unitário ou global superior ao constante na Planilha Orçamentária anexada ao presente Edital.**

Em seguida a Presidente comunicou aos presentes o resultado do julgamento no que segue:

Da proposta:

Vencedor do processo:
PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, VALOR PROPOSTA R$1.634.600,00 (um milhão seiscentos e trinta e quatro mil e seiscentos reais) e ADJUDICAR-LHE o objeto deste certame.

Por fim, a licitante presente por meio de seu representante legal declara seu interesse em declinar a interposição de recurso.

Diante do resultado a Comissão de Licitação abre o prazo de 05(cinco) dias úteis para apresentação de eventuais recursos, com as razões devidamente fundamentadas, conforme preconiza o art.109 e 110 da Lei 8666/93. As empresas serão cientificadas desta decisão pelo Diário Oficial dos Municípios DOM/SC, começando a contar o prazo a partir do primeiro dia útil subsequente a data de publicação. O processo encontra-se à disposição das licitantes e interessados para vistas.

O resultado será publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Corupá e ainda na Imprensa Oficial do Município, através de Publicação no Diário Oficial dos Municípios na Internet, para a devida publicidade e será submetida à apreciação do Exmo. Sr. Prefeito Municipal para a competente homologação.

E, em nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião, da qual foi lavrada a presente ata que após lida foi assinada pelos presentes.

Corupá, 11 de março de 2022.

CRISTIANE GARCIA
Presidente

LÍDIA ROSA VEECK
Equipe de Apoio

Zaira Caroline Mass
Equipe de Apoio

GRAZIELE VOGELSANGER FELIPE
CPF 071.005.479-38
Representante Paviplan

QUINTO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 032/2021

Publicação Nº 3680811

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
QUINTO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.

CONTRATADO: RUDIPEL RUDNICK PETRÓLEO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 75.415.075/0002-13, estabelecida na Rua Marcionilo dos Santos, nº 1426, Bairro Corticeira, município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, CEP 89270-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste no valor da Ata de Registro de Preços nº 032/2021 em função do constante realinhamento de preço do valor do Óleo Diesel e seus derivados tanto para mais como para menos, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preços em função deste não ser previsível no momento da contratação. O reajuste constante desta Cláusula corresponde ao aumento nos preços verificados nas notas fiscais de compra do fornecedor.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO

Conforme disposto na Cláusula Segunda da Ata de Registro de Preços original e conforme aumento nos preços verificados nas notas fiscais de compra do fornecedor, reajusta-se o valor dos seguintes itens:

01 – Óleo Diesel S 10, do presente Processo Licitatório, para o valor de R$ 5,35 por litro;
02 – Óleo Diesel S 500, do presente Processo Licitatório, para o valor de R$ 5,323 por litro.

Data da Assinatura: 17/01/2022
Data da Vigência: 06/06/2022

LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 026/2018 UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES

Publicação Nº 3681350

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/18

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CORUPÁ**, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
CONTRATADO: **UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o no 02.255.187/0001-08 e inscrição Estadual nº 254611090, estabelecida na Rua General Osório nº 311, Sala 604, Centro, cidade de Timbó, Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Conforme disposto no contrato original, prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato pelo período de 2 (dois) meses, ou seja, de 01 de março de 2022 a 01 de maio de 2022, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

Data da Assinatura: 23/02/2022
Data da Vigência: 01/05/2022

LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE COLABORAÇÃO 002/2021 BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE CORUPÁ

Publicação Nº 3680307

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá – SC
www.corupa.sc.gov.br - licitacao@corupa.sc.gov.br

TERMO DE COLABORAÇÃO N° 002/2021

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORUPÁ E A ASSOCIAÇÃO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE CORUPÁ, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORUPÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.467/0001-70, com sede na cidade de Corupá/SC, na Avenida Getúlio Vargas, nº 443, Bairro Centro, neste ato representado pelo Sr. **LUIZ CARLOS TAMANINI**, Prefeito Municipal, portador da Carteira de identidade nº 646.476, expedida pela SSP/SC, CPF/MF nº 381.110.559-00, e a Organização da Sociedade Civil **ASSOCIAÇÃO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE CORUPÁ**, situada na Rua Jorge Lacerda, nº 433, Bairro Centro, no Município de Corupá/SC, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. **LUIZ ALBERTO HACK**, portador carteira de identidade sob o número 701.632 SSP/SC e CPF sob o nº 295.570.709-00, acordam e ajustam o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, com fundamento no Decreto Municipal nº 1.256 de 16 de fevereiro de 2017 e Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2.014 e demais legislações pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente Termo de Colaboração tem por objeto firmar a parceria para a prestação de serviços sociais voluntários nas áreas de Segurança, Saúde e Defesa Civil, visando a proteção e o salvamento dos bens e da vida, atuando no combate a incêndios e outras calamidades públicas, salvamento e socorro em caso de acidentes de trânsito, acidentes domiciliares, de trabalho e outros, remoção de pacientes cujo estado clínico requer atendimento especializado, atendimentos clínicos de socorro à pessoa bem como prestação de serviços dos diversos tipos de auxílio a comunidade em geral, conforme Plano de Trabalho anexo a este Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
2.1 Dá-se como valor ao objeto ora pactuado para a presente parceria a importância de **R$ 396.000,00 (Trezentos e noventa e seis mil reais)** pagos em 12 (doze) parcelas mensais de **R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).**
2.2 As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, transferidos eletronicamente na **Conta Corrente nº 568-1, Agência nº 1782, Operação 003, Caixa Econômica Federal**, indicada pela Organização da Sociedade Civil.
2.3 As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:
I - quando houverem evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da Organização da Sociedade Civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Colaboração;
III- quando a Organização da Sociedade Civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.
2.4 O pagamento será efetuado conforme Plano de Trabalho em anexo, parte integrante deste termo.
2.5 Os valores fixados a partir da assinatura deste Termo, não sofrerão reajuste.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá – SC
www.corupa.sc.gov.br - licitacao@corupa.sc.gov.br

2.6 Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.
2.7 Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.
2.7.1 Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, o Termo de Colaboração poderá admitir a realização de pagamentos em espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO
3.1 As despesas decorrentes deste termo para o Exercício de 2022 correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
67 – REFERÊNCIA
2009 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SAÚDE
3335000000000000000- TRANSF. A INST. PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
1020029 REC. DE IMP. E DE TRANSF. IMP. SAÚDE

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL
4.1 A Organização da Sociedade Civil é responsável, obrigando-se nos seguintes termos:
a) Iniciar a execução do objeto pactuado imediatamente após a assinatura do Termo de Colaboração;
b) Prestar contas dos recursos recebidos de acordo com o estabelecido na Lei nº 13.019/2014;
c) Aplicar os recursos exclusivamente nas finalidades estabelecidas no presente Termo e no Plano de Trabalho em anexo;
d) Prestar contas perante a administração municipal de Corupá – SC, no prazo até 30 (trinta) dias do recebimento da 2ª (segunda) parcela, sendo condição para liberação do pagamento da 3ª (terceira) parcela, assim por diante, observado também o determinado na Lei nº 13.019/2014;
e) Fornecer dados complementares ao Município, sempre que solicitado;
f) Manter registros contábeis atualizados e em boa ordem a disposição dos servidores do Município;
g) Se responsabilizar pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
h) Se responsabilizar pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Colaboração, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução e manter os comprovantes arquivados;
i) Comunicar ao Município de Corupá a substituição dos responsáveis pela Organização da Sociedade Civil, assim como alterações em seu Estatuto;
j) Restituir o Município, por ocasião da apresentação do relatório e da prestação de contas anual consolidada, os valores repassados para a consecução da parceria, quando os mesmos não forem utilizados;
k) Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;
l) A Organização da Sociedade Civil deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública.

TERMO DE COLABORAÇÃO N° 002/2021

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá – SC
www.corupa.sc.gov.br - licitacao@corupa.sc.gov.br

Parágrafo único. As informações de que tratam a alínea I, deverão incluir, no mínimo:
I - Data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;
II - Nome da Organização da Sociedade Civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;
III – Descrição do objeto da parceria;
IV - Valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;
V - Situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo.
VI - Quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
5.1 A prestação de contas apresentada pela Organização da Sociedade Civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.
5.2 A prestação de contas relativa a execução deste Termo de Colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no Plano de Trabalho, nos termos do art. 22 da Lei 13.019/2014, além dos seguintes relatórios:
a) Relatório de execução do objeto, elaborado pela OSC, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
b) Relatório de execução financeira deste Termo de Colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;
c) Relação dos empregados admitidos ou mantidos com recursos deste Termo de Colaboração, indicando as funções e o valor global despendido no período;
d) Conciliações bancárias da conta corrente específica, aberta em instituição financeira oficial para movimentação dos recursos repassados de acordo com o Plano de Trabalho;
e) Relação dos bens adquiridos com recursos do convênio com respectiva inclusão no acesso restrito das entidades de classe no item gestão de bens patrimoniais;
f) Extratos bancários (Conta corrente e aplicação) da conta específica da parceria;
g) Balancete de prestação de contas, assinado pelo representante legal da entidade beneficiária e pelo tesoureiro;
h) Parecer do Conselho Fiscal, quanto à correta aplicação dos recursos no objeto e ao atendimento da finalidade pactuada;
i) Documentos comprobatórios das despesas realizadas;
j) Ordens bancárias e comprovantes de transferência eletrônica de numerário ou cópia dos cheques utilizados para pagamento das despesas;
k) Declaração do responsável, nos documentos comprobatórios das despesas, certificando que o material foi recebido e/ou o serviço prestado, e que está conforme as especificações neles consignadas (nota fiscal assinada);
l) Cópia do contrato de gestão e/ou termo de parceria (na primeira prestação de contas ou quando houver alteração);
m) Cópia de todos os termos aditivos, modificados ou complementares, de qualquer valor, ou os distratos, acompanhados dos documentos justificadores;
n) Proposta orçamentária e programa de investimentos da entidade com o qual foi celebrado o contrato de gestão e/ou termo de parceria;

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá – SC
www.corupa.sc.gov.br - licitacao@corupa.sc.gov.br

o) Certidão contendo nomes dos membros do Conselho de Administração da entidade com o qual foi celebrado o contrato de gestão e/ou termo de parceria, os órgãos que representam, a forma de sua remuneração e os respectivos períodos de atuação;
p) Relação dos contratos, convênios e respectivos aditamentos, firmados com a utilização de recursos públicos administrados pela entidade com o qual foi celebrado o contrato de gestão, contendo: tipo e número do ajuste, contendo nome do contratado ou conveniado, data, objeto, vigência, valor e condições de pagamento (se houver);
q) Relação dos bens móveis e imóveis mantidos pelo gestor público no período, com permissão de uso para as finalidades do contrato de gestão e/ou termo de parceria, especificando forma e razão, inclusive das eventuais substituições dos respectivos bens;
r) Plano de cargos, salários e benefícios dos empregados;
s) Relatório da entidade sobre atividades desenvolvidas no gerenciamento da entidade pública, objeto do contrato de gestão e/ou termo de parceria, contendo as principais realizações e exposição sobre as Demonstrações Contábeis e seus resultados;
t) Exemplares de documentos e materiais produzidos com recursos de parceria;
5.3 Serão estornados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente;
5.4 A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS PARA ENTREGA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
6.1 A Organização da Sociedade Civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo até 30 (trinta) dias do recebimento da 2ª (segunda) parcela, sendo condição para liberação do pagamento da 3ª (terceira) parcela, assim por diante.
6.1.1 A prestação de contas parcial dos recursos recebidos deverá ser apresentada com os seguintes documentos:
a) Relatório de execução do objeto, elaborado pela Organização da Sociedade Civil, contendo as metas propostas com os resultados alcançados a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações.
6.1.2 A prestação de contas final dos recursos recebidos deverá ser apresentada ao final da parceria em até 90 (noventa) dias após o término da vigência com os seguintes documentos:
a) Relatório de execução do objeto, elaborado pela Organização da Sociedade Civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações.
6.2 Durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a OSC deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
7.1 Transferir os recursos à Organização da Sociedade Civil conforme o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho em anexo;
7.2 A administração pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS
8.1 Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

TERMO DE COLABORAÇÃO N° 002/2021

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá – SC
www.corupa.sc.gov.br - licitacao@corupa.sc.gov.br

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA
9.1 O prazo para a execução deste Termo de Colaboração será a partir de **04 de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022**.
9.2 O prazo estabelecido no item 9.1 deste instrumento poderá ser prorrogado mediante solicitação da Organização da Sociedade Civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao órgão gestor em, no mínimo, 30 (trinta) dias anteriores ao termino do prazo final.
9.3 Poderá o Município de Corupá promover de ofício a prorrogação do presente instrumento, mediante a celebração de Termo Aditivo, antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada esta prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA
10.1 A presente parceria poderá ser rescindida por infração legal ou descumprimento de suas cláusulas e condições executórias, bem como por denúncia precedida de notificação no prazo de 60 (sessenta) dias, por desinteresse unilateral ou consensual, respondendo cada partícipe, em qualquer hipótese, pelas obrigações assumidas até a data do efetivo desfazimento.
10.2 Quando da denúncia, rescisão ou extinção da parceria, caberá a Organização da Sociedade Civil apresentar ao Município no prazo de 10 (dez) dias, documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data, bem como devolução dos saldos financeiros remanescentes, inclusive dos provenientes das aplicações financeiras.
10.3 É prerrogativa do Município, assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto colaborado, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES
11.1 Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar Termos de Colaboração, Termos de Fomento e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora por prazo não superior a 2 (dois) anos;
c) Declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar Termos de Parceria, Fomento ou de Colaboração e contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea b do item 11.1.
11.2 A Organização da Sociedade Civil deverá restituir ao Município de Corupá os recursos recebidos (parcial ou integral), devidamente atualizados monetariamente, nos seguintes casos:
a) Deixar de cumprir o estabelecido na parceria;
b) Deixar de atingir as metas estabelecidas no projeto sem devida justificativa;
c) Deixar de comprovar a efetividade do projeto apresentado;
d) Deixar de apresentar a prestação de contas no prazo estabelecido para a parceria;
e) Tiver as contas rejeitadas pelo Município de Corupá, devendo a Organização da Sociedade Civil proceder a imediata devolução dos recursos no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
f) Quando não for executado o objeto da parceria, conforme estabelecido;
g) Quando os recursos forem utilizados em finalidades diversas ao estabelecido na parceria;
h) Quando os recursos não forem utilizados dentro do período de vigência da parceria;

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá – SC
www.corupa.sc.gov.br - licitacao@corupa.sc.gov.br

i) Quando não houver comprovação de despesas suficiente (100% do montante recebido no exercício), devolver-se-á a diferença, entre o montante recebido e despesas comprovadas, devidamente atualizado monetariamente;
11.2.1 Não será admitido parcelamento para devolução dos valores não utilizados ou estornados pelo Município de Corupá na prestação de contas.
11.2.2 A falta de devolução de valores estornados ou não utilizados deverão ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias sob pena de declaração de inadimplência da Organização da Sociedade Civil e instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
12.1 A execução deste Termo de Colaboração será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor da Parceria e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos da Lei nº 13.019/14.
12.2 Fica designado o Sr. Felipe Rafaeli Rodrigues como Gestor da Parceria que ficará responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização incluindo:
a) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
b) Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
c) Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
d) Emitir parecer técnico de acompanhamento por ocasião das prestações de contas parciais e parecer técnico final por ocasião da prestação de contas finais;
e) Comunicar formalmente a Organização da Sociedade Civil qualquer irregularidade encontrada na execução do presente Termo;
g) Assinalar prazo para que a Organização da Sociedade Civil adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo de Colaboração, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo de retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades ocorrentes;
12.3 O Gestor da Parceria emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas.
12.3.1 No caso de prestação de contas única, o gestor emitirá parecer técnico conclusivo para finas de avaliação do cumprimento do objeto;
12.3.2 Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas pela parceria, os pareceres técnicos deverão obrigatoriamente mencionar:
a) os resultados alcançados;
b) os impactos econômicos ou sociais;
c) o grau de satisfação do público-alvo, e;
d) a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
12.3.3 Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e as despesas realizadas, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
13.1 Será de responsabilidade do Município, providenciar a publicação deste Termo de Colaboração, nos termos da legislação vigente, a contar da data de sua assinatura.
13.2 O Plano de Trabalho, nos termos previstos no artigo 22 e seus incisos e o parágrafo único do artigo 42 da Lei nº 13.019/14, constará como anexo ao presente Termo de Colaboração, sendo dele parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

TERMO DE COLABORAÇÃO N° 002/2021

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá – SC
www.corupa.sc.gov.br - licitacao@corupa.sc.gov.br

14.1 As partes elegem o foro da Comarca de Jaraguá do Sul, com expressa renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1 Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações que não foram mencionados neste instrumento.
15.2 E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Corupá (SC), 04 de Janeiro de 2022.

LUIZ CARLOS TAMANINI
MUNICÍPIO DE CORUPÁ

ASSOCIAÇÃO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE CORUPÁ
LUIZ ALBERTO HACK
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

SANDRO ROGERIO GLATZ
CPF: 715.532.079-04

FELIPE RAFAELI RODRIGUES
CPF 006.634.729-70

TERMO DE COLABORAÇÃO N° 002/2021

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá – SC
www.corupa.sc.gov.br - licitacao@corupa.sc.gov.br

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO - 2022

1. DADOS CADASTRAIS			
PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE CORUPÁ			**CNPJ:** 79.362.208/0001-00
ENDEREÇO: RUA JORGE LACERDA, 433 - CENTRO			
CIDADE: CORUPÁ/SC	**CEP:** 89278-000	**TELEFONE:** (47) 3375-2000	
BANCO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	**AGÊNCIA:** 1782	**CONTA CORRENTE:** 00568-1	

2. DADOS DO PRESIDENTE		
NOME: LUIZ ALBERTO HACK		**CPF:** 295.570.709-00
ENDEREÇO: RUA JARAGUÁ, nº 50		
CIDADE: CORUPÁ/SC	**CEP:** 89278-000	**TELEFONE:** (47) 99965-1313

3. TÍTULO DO PROJETO	**4. PERÍODO DE EXECUÇÃO**
Custeio da entidade englobando os pagamentos de despesas com funcionários (salários, férias, 13º salário e encargos).	**INÍCIO:** 01/01/2022 **TÉRMINO:** 31/12/2022

FINALIDADE ESTATUTÁRIA: A Associação de Bombeiros Voluntários de Corupá, fundada em 15 de setembro de 1987 tem por finalidade a prestação de serviços sociais voluntários nas áreas de assistência social, cultura, defesa civil, educação, saúde e segurança, visando à proteção e o salvamento dos bens e da vida de pessoas físicas e/ou jurídicas. Atua no combate a incêndio e outras calamidades públicas, salvamento e socorro em caso de acidentes de trânsito, acidentes domiciliares, de trabalho e outros, remoção de pacientes cujo estado clínico requer atendimento especializado, atendimentos clínicos de socorro à pessoa, bem como prestações de serviços dos mais diversos tipos de auxílio à comunidade em geral.

FINALIDADE E JUSTIFICATIVA DO PROJETO: 1) Suplementação de recursos financeiros para custeio das despesas do quadro de efetivos incluindo 13º salário, férias e encargos. O convênio é necessário pois visa manter a normalidade dos serviços prestados pela entidade a toda a população corupaense e circunvizinhas nas atividades de atendimento pré-hospitalar, acidentes em geral, combate a incêndios e prestação de serviços. A entidade atende em média 220 ocorrências mensais, possui nove veículos sendo três ambulâncias, três caminhões de combate a incêndio, dois veiculos de serviços gerais e uma unidade de resgate veicular. Possui em seu quadro 10 bombeiros efetivos, 89 bombeiros voluntários e 27 alunos em formação, totalizando 126 membros do Corpo Ativo.

PÚBLICO ALVO: População Corupaense e circunvizinha, bem como visitantes que passam pelo município. O crescimento da população passa pela necessidade da entidade em manter um quadro de efetivos contratados visando a execução 24 horas de todos os serviços prestados conforme listados acima.

TERMO DE COLABORAÇÃO N° 002/2021

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá – SC
www.corupa.sc.gov.br - licitacao@corupa.sc.gov.br

CESSÃO DE USO E DOAÇÕES: 1) Neste Termo de Colaboração inclui-se ainda a doação de materiais de APH para o ano de 2022 que são: 160 litros de Alcool Liquido 70% de 1 litro, 240 unidades de Atadura 10 cm, 432 unidades de Atadura 15 cm, 576 unidades de Atadura 20 cm, 60 caixas (50 pares) de Luvas de látex tamanho P, 60 caixas (50 pares) de Luvas de látex tamanho M, 144 caixas (50 pares) de Luvas de latex tamanho G, 24 pacotes (500 unidades) Compressa de Gaze 10x10cm, 96 pacotes (50 unidades) Máscara com elástico, 48 recargas de Oxigênio 1m3 e 24 recargas de Oxigênio de 3m3. 2) Neste Termo de Colaboração inclui-se a cessão de uso do aparelho DEA – Desfibralador Externo Automático, marca INSTRAMED, número de série 50218 IP 0243 e o fornecimento de 10 pas tamanho adulto e 10 pas tamanho infantil para uso do equipamento.

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO ANUAL

Nº	DESCRIÇÃO	QUANT. MESES (parcelas)	ESTIMATIVA DE CUSTO	
			VALOR MENSAL MÉDIO	VALOR ANUAL
1	Pagamento de Folha Funcionários, 13º salário, Férias e Encargos	12	R$ 33.000,00	R$ 396.000,00
R$ TOTAL DO PLANO DE TRABALHO			**R$ 33.000,00**	**R$ 396.000,00**

5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL - JANEIRO/2022

Nº	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL
1	Pagamento de Folha Funcionários, 13º salário, Férias e Encargos	R$ 33.000,00
R$ TOTAL DO PLANO DE TRABALHO		**R$ 33.000,00**

5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL - FEVEREIRO/2022

Nº	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL
1	Pagamento de Folha Funcionários, 13º salário, Férias e Encargos	R$ 33.000,00
R$ TOTAL DO PLANO DE TRABALHO		**R$ 33.000,00**

5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL - MARÇO/2022

Nº	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL
1	Pagamento de Folha Funcionários, 13º salário, Férias e Encargos	R$ 33.000,00
R$ TOTAL DO PLANO DE TRABALHO		**R$ 33.000,00**

5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL - ABRIL/2022

Nº	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL
1	Pagamento de Folha Funcionários, 13º salário, Férias e Encargos	R$ 33.000,00
R$ TOTAL DO PLANO DE TRABALHO		**R$ 33.000,00**

5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL - MAIO/2022

Nº	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL
1	Pagamento de Folha Funcionários, 13º salário, Férias e Encargos	R$ 33.000,00

TERMO DE COLABORAÇÃO N° 002/2021

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá – SC
www.corupa.sc.gov.br - licitacao@corupa.sc.gov.br

R$ TOTAL DO PLANO DE TRABALHO	**R$**	**33.000,00**

25. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL - JUNHO/2022			
Nº	**DESCRIÇÃO**	**VALOR MENSAL**	
1	Pagamento de Folha Funcionários, 13º salário, Férias e Encargos	R$	33.000,00
R$ TOTAL DO PLANO DE TRABALHO		**R$**	**33.000,00**

5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL - JULHO/2022			
Nº	**DESCRIÇÃO**	**VALOR MENSAL**	
1	Pagamento de Folha Funcionários, 13º salário, Férias e Encargos	R$	33.000,00
R$ TOTAL DO PLANO DE TRABALHO		**R$**	**33.000,00**

5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL - AGOSTO/2022			
Nº	**DESCRIÇÃO**	**VALOR MENSAL**	
1	Pagamento de Folha Funcionários, 13º salário, Férias e Encargos	R$	33.000,00
R$ TOTAL DO PLANO DE TRABALHO		**R$**	**33.000,00**

5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL - SETEMBRO/2022			
Nº	**DESCRIÇÃO**	**VALOR MENSAL**	
1	Pagamento de Folha Funcionários, 13º salário, Férias e Encargos	R$	33.000,00
R$ TOTAL DO PLANO DE TRABALHO		**R$**	**33.000,00**

5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL - OUTUBRO/2022			
Nº	**DESCRIÇÃO**	**VALOR MENSAL**	
1	Pagamento de Folha Funcionários, 13º salário, Férias e Encargos	R$	33.000,00
R$ TOTAL DO PLANO DE TRABALHO		**R$**	**33.000,00**

5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL - NOVEMBRO/2022			
Nº	**DESCRIÇÃO**	**VALOR MENSAL**	
1	Pagamento de Folha Funcionários, 13º salário, Férias e Encargos	R$	33.000,00
R$ TOTAL DO PLANO DE TRABALHO		**R$**	**33.000,00**

5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL - DEZEMBRO/2022			
Nº	**DESCRIÇÃO**	**VALOR MENSAL**	
1	Pagamento de Folha Funcionários, 13º salário, Férias e Encargos	R$	33.000,00
R$ TOTAL DO PLANO DE TRABALHO		**R$**	**33.000,00**

TERMO DE COLABORAÇÃO N° 002/2021

Cunha Porã

Prefeitura

EXTRATO DO EDITAL DE DISPENSA 066-2022

Publicação Nº 3680732

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AF93DF30C5812225E9F05CADE21EA1107B57066D

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ
AVISO DE LICITAÇÃO/DIPENSA POR LIMITE
Processo Licitatório: 066/2022
Modalidade: DISPENSA POR LIMITE nº 038/2022
Objeto: PARA A AQUISIÇÃO DE LEMBRANCINHAS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA EM EVENTO DO DIA DA MULHER, EVENTO PROMOVIDO PELO MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ JUNTAMENTE COM A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO.
Data da publicação: 11/03/2022
LUZIA ILIANE VACARIN
Prefeita Municipal

EXTRATO DO EDITAL DE DISPENSA 068-2022

Publicação Nº 3682110

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8FF28CB921E352436C75514B840D0D33A9CF37DB

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ
AVISO DE LICITAÇÃO/DISPENSA POR LIMITE
Processo Licitatório: 068/2022
Modalidade: DISPENSA POR LIMITE nº 040/2022
Objeto: ADQUIRIR 01 (UMA) REDE ARRASTO, MALHA 25MM ENTRE NÓS, ALTURA ARMADA TODA COM 5,6M, FIO 210/36 COM 40M DE COMPRIMENTO PARA DESPESCA EM AÇUDE E TANQUES JUNTO AS PROPRIEDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ S/C,
Data da publicação: 11/03/2022

LUZIA ILIANE VACARIN
Prefeita Municipal

PORTARIA N° 197, DE 10 DE MARÇO DE 2022

Publicação Nº 3679475

PORTARIANº 197, de 10 de março de 2022.
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO SABRINE B PARCIANELLO PARA AS FUNÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUZIA ILIANE VACARIN, Prefeita Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas, e as Leis Complementares nº 001/90, 002/90, 058/2015, e Leis Ordinárias N° 2.719/2016, 2.885/2020.

CONSIDERANDO Processo Seletivo Edital nº 011/2021, homologado pelo Decreto nº 164, de 20 de Dezembro de 2021;
CONSIDERANDO a publicação para escolha de vagas no site do Município, disponível em HTTP://www.cunhapora.sc.gov.br;
CONSIDERANDO a escolha na data do dia 04/03/2022;
CONSIDERANDO a demanda e necessidade de manutenção das atividades da Secretaria de Educação e Cultura;
CONSIDERANDO afastamento legalmente concedido a titular da vaga.

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a partir de 07 de março de 2022, SABRINE BUENO PARCIANELLO, para as funções do cargo de Professor de Ensino Fundamental – Series Iniciais, com lotação na Secretaria da Educação e Cultura, com carga horária de 20 horas semanais, percebendo 3,00 PMV (Pisos Municipais de Vencimento) mensais, constantes no Anexo III e IV da Lei Complementar 58/2015.
Art. 2º. A Contratação de que trata o artigo 1º será até perdurar o afastamento da titular da vaga.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do dia 07 de março de 2022.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Prefeita, 10 de Março de 2022.
LUZIA ILIANE VACARIN
Prefeita Municipal
Registrada e Publicada na data supra.

PORTARIA N° 198, DE 10 DE MARÇO DE 2022

Publicação Nº 3679506

PORTARIANº 198, de 10 de março de 2022.
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO SALOÁ DE VALLE PARA AS FUNÇÕES DO CARGO DE ODONTOLOGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUZIA ILIANE VACARIN, Prefeita Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legalmente conferidas, em especial nas Leis Complementares nº 001/90, 002/90, 077/2020.
CONSIDERANDO Processo Seletivo Edital nº 004/2022, homologado pelo Decreto nº 027, de 24 de Fevereiro de 2022; CONSIDERANDO a demanda e necessidade de manutenção das atividades da Secretaria de Saúde. CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde; CONSIDERANDO o pedido de exoneração da servidora titular do cargo efetivo; CONSIDERANDO não haver no momento concurso público vigente para o cargo;
RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR EM CARATER TEMPORÁRIO, a partir de 07 de março de 2022, SALOÁ DE VALLE, para as funções do Cargo de ODONTOLOGO, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, percebendo 10,00 PMV (Pisos Municipais de Vencimento) constantes nos Anexos III e IV, da Lei Complementar 077/2020.

Art. 2º. A contratação de que trata o artigo 1º será pelo período de vigência do processo seletivo 004/2022, ou enquanto perdurar a necessidade de manutenção das atividades, ou até o preenchimento da vaga por servidor efetivo, ou enquanto houver conveniência administrativa;
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do dia 07 de março de 2022.

Registre-se e Publique-se.
Gabinete da Prefeita, 10 de março de 2022.

LUZIA ILIANE VACARIN
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

EXTRATO DO CONTRATO 051-2022

Publicação Nº 3680746

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FEAC00572C6F5B58CBFB146D25E67EF3904D486B

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ

Espécie do Contrato: Contrato Administrativo nº 51/ 2022
Das Partes: MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ e MARLISE HEPP PASQUALI MEI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 37.270.510/0001-99.
Do Objeto: PARA A AQUISIÇÃO DE LEMBRANCINHAS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA EM EVENTO DO DIA DA MULHER, EVENTO PROMOVIDO PELO MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ JUNTAMENTE COM A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO
Processo Licitatório: 66/2022
Modalidade: Dispensa por Limite nº 38/2022
Do valor: R$ 6.000,0(seis mil reais)
Data do Contrato: 11/03/22

Luzia Iliane Vacarin – Prefeita Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO 052/2022

Publicação Nº 3682122

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F35CA96A425442D70C9AE1027C472EB93C50704C

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ

Espécie do Contrato: Contrato Administrativo nº 52/ 2022
Das Partes: MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ e AGROPECUARIA SINAL VERDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.453.000/0001-59.
Do Objeto: ADQUIRIR UMA REDE DE ARRASTO DE MALHA 25MM ENTRE NOS, ALTURA ARMADA TODA COM 5,6 M,FIO 210/36 COM 40M DE COMPRIMENTO PARA DESPESCA EM AÇUDES E TANQUE JUNTO AS PROPRIEDADES RURAIS DO MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ.
Processo Licitatório: 68/2022
Modalidade: Dispensa por Limite nº 40/2022
Do valor: R$ 4.940,0(quatro mil novecentos e quarenta reais)
Data do Contrato: 11/03/22

Luzia Iliane Vacarin – Prefeita Municipal.

Curitibanos

Prefeitura

PORTARIA Nº 0219/2022

Publicação Nº 3684167

PORTARIA Nº 0219/2022
CONCEDE LICENÇA PARA TRAMENTO DE SÁUDE A SERVIDOR MUNICIPAL

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida à servidora Silvia Aparecida Marcondes, matrícula nº 260129, licença para tratamento de saúde, conforme laudo médico firmado pela junta médica oficial arquivado nesta Prefeitura, na forma disposta pelo artigo 243 da Lei Complementar nº 026/2002, no período de 14/02/2022 à 18/02/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 21 de fevereiro de 2022.

Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Roque Stanguerlin
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 218/2022

Publicação Nº 3684159

PORTARIA Nº 218/2022
CONCEDE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO MILITAR JUNTO AO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS.

Kleberson Luciano Lima , Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos e Lei Complementar n. 015/2000 e considerando a apresentação da certidão de tempo de contribuição protocolo n. 7484/2021
RESOLVE

Art. 1º - AVERBAR para fins de aposentadoria junto ao IPESMUC - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Curitibanos –SC o tempo de contribuição abaixo relacionado constante da Certidão de Tempo de Serviço Militar nº 067/2021 PRM 05 -004 emitida pelo Ministério da Defesa – Exército Brasileiro do servidor Murilo Machado, matrícula nº 225627, ocupante do cargo de Agente Administrativo junto a Secretaria de Educação e Cultura, correspondente a 320 dias, correspondente a 10 meses e 16 dias.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 21 de fevereiro de 2022.

Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois na portaria da Prefeitura Municipal.
Diego Sebem Wordell
Secretário de Administração e Finanças

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 10/2022

Publicação Nº 3681209

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 19EB8392A3315715A530F1EA5F3865175DCDF4A7

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC FEVEREIRO/2022

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 10/2022

Contrato Nº..: 10/2022
Contratante..: FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS
Contratada...: CIDIMAR DA ROSA ME
CPF/CNPJ ..... : 11312247000160
Valor ..... : 5.200,00 (Cinco mil e duzentos Reais)
Vigência ..... : Início: 17/02/2022 Término: 07/03/2022
Licitação ..... : 228/2021
Recursos ..... : 07.001.3.3.90.00.00.00.00.00(33)
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL E AQUISIÇÃO DE VIDROS PARA AS SECRETARIAS E ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS PELO PERÍODO DE 01 ANO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 11/2022

Publicação Nº 3681261

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FC46FC021192CCA0AFE2188EE636B4E851AD97C7

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC FEVEREIRO/2022

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 11/2022

Contrato Nº..: 11/2022
Contratante..: FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS
Contratada...: DURABLE CONSTRUTORA LTDA
CPF/CNPJ ..... : 43758645000109
Valor ..... : 9.042,76 (Nove mil e quarenta e dois reais e setenta e seis centavos)
Vigência ..... : Início: 17/02/2022 Término: 23/11/2022
Licitação ..... : 228/2021
Recursos ..... : 07.001.3.3.90.00.00.00.00.00(33)
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL E AQUISIÇÃO DE VIDROS PARA AS SECRETARIAS E ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS PELO PERÍODO DE 01 ANO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 12/2022

Publicação Nº 3681507

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 52D020AF9DE4270F079C5690AD27C3FAF6FF709E

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC FEVEREIRO/2022

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 12/2022

Contrato Nº..: 12/2022
Contratante..: FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS
Contratada...: ELABOREAL SISTEMAS ELETRICO E ELETRONICO LTDA
CPF/CNPJ ..... : 28266463000119
Valor ..... : 3.060,00 (três mil e sessenta reais)
Vigência ..... : Início: 18/02/2022 Término: 19/04/2022
Licitação ..... : 13/2022

Recursos ..... : 07.001.3.3.90.00.00.00.00.00(12), 04.001.4.4.90.00.00.00.00.00(8), 04.001.4.4.90.00.00.00.00.00(4)
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE TELEFONES SEM FIO E BASE CARREGADORA, PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E SUAS SECRETARIAS. CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 13/2022

Publicação Nº 3681828

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BF29620901CDECA64E2F5F1BEFD14BFC081E8ED7

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC FEVEREIRO/2022

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 13/2022

Contrato Nº..: 13/2022
Contratante..: FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS
Contratada...: CENTRAL SERVICOS FUNERARIOS LTDA
CPF/CNPJ ..... : 15312918000143
Valor ..... : 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais)
Vigência ..... : Início: 24/02/2022 Término: 20/04/2022
Licitação ..... : 60/2021
Recursos ..... : 07.001.3.3.90.00.00.00.00.00(20), 04.001.3.3.90.00.00.00.00.00(7)
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE TRASLADO, CREMAÇÃO E SERVIÇOS FUNERÁRIOS, PARA ATENDIMENTO ÀS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, PELO PERÍODO DE 01 ANO, NA FORMA DA LEI MUNICIPAL 5.147/2013, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 18/2020 ADITIVO 3

Publicação Nº 3682595

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FF84E3579400B8C0EA678C163604C6589D7A0944

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC FEVEREIRO/2022

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 18/2020 Aditivo 3

Contrato Nº..: 48/2020 aditivo 3
Contratante..: FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS
Contratada...: VEXPERT TELECOM EIRELI
CPF/CNPJ ..... : 21488113000158
Valor ..... : 2.638,80 (dois mil, seiscentos e trinta e oito reais e oitenta centavos)
Vigência ..... : Término: 28/02/2023
Licitação ..... : 81/2019
Objeto ..... : ADITIVO DE PRAZO E VALOR PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÃO E CONECTIVIDADE COM INTERNET FIBRA ÓPTICA E VIA RÁDIO COM 100% DE GARANTIA EM PONTOS PARA USO NA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS SETORES E SECRETARIAS. CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 22/2022

Publicação Nº 3680450

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 66B66C9C07BFB61EE0041D14DBF0506CCB40F41D

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC FEVEREIRO/2022

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 22/2022
Contrato Nº: 22/2022
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS

Contratada...: MARILENE APARECIDA PEREIRA
CPF/CNPJ ..... : 01557813914
Valor ..... : 13.200,00 (Treze mil e duzentos Reais)
Vigência ..... : Início: 11/02/2022 Término: 31/12/2022
Licitação ..... : 31/2021
Objeto ..... : Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE nos nucleos municipais de educação e centro de educação infantil da rede municipal de ensino, durante o ano de 2022.
Dotação Utilizada 07.001.3.3.90.00.00.00.00.00(4), 07.001.3.3.90.00.00.00.00.00(3)

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 23/2022

Publicação Nº 3680492

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C52611712D8EE1B23FC8343BD8014DB907DE3076

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC FEVEREIRO/2022

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 23/2022

Contrato Nº: 23/2022
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: MARIA CLEUZA DE SOUZA
CPF/CNPJ ..... : 86313142934
Valor ..... : 6.250,00 (Seis mil, duzentos e cinquenta reais)
Vigência ..... : Início: 14/02/2022 Término: 31/12/2022
Licitação ..... : 31/2021
Objeto ..... : Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE nos nucleos municipais de educação e centro de educação infantil da rede municipal de ensino, durante o ano de 2022.
Dotação Utilizada 07.001.3.3.90.00.00.00.00.00(4), 07.001.3.3.90.00.00.00.00.00(3)

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 24/2022

Publicação Nº 3680498

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2D42A8953FC18E18377C9BDB9E09106EA40EE1AB

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC FEVEREIRO/2022

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 24/2022

Contrato Nº: 24/2022
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: EDILAINE VARELA
CPF/CNPJ ..... : 08537323969
Valor ..... : 6.250,00 (Seis mil, duzentos e cinquenta reais)
Vigência ..... : Início: 14/02/2022 Término: 31/12/2022
Licitação ..... : 31/2021
Objeto ..... : Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE nos nucleos municipais de educação e centro de educação infantil da rede municipal de ensino, durante o ano de 2022.
Dotação Utilizada 07.001.3.3.90.00.00.00.00.00(4), 07.001.3.3.90.00.00.00.00.00(3)

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 25/2022

Publicação Nº 3680553

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2D42A8953FC18E18377C9BDB9E09106EA40EE1AB

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC FEVEREIRO/2022

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 25/2022

Contrato Nº: 25/2022
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: MICHAEL JACKSON DE OLIVEIRA
CPF/CNPJ ..... : 01862508941
Valor ..... : 2.189,50 (Dois mil, cento e oitenta e nove reais e cinquenta centavos)
Vigência ..... : Início: 14/02/2022 Término: 31/12/2022
Licitação ..... : 31/2021
Objeto ..... : Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE nos nucleos municipais de educação e centro de educação infantil da rede municipal de ensino, durante o ano de 2022.
Dotação Utilizada 07.001.3.3.90.00.00.00.00.00(4), 07.001.3.3.90.00.00.00.00.00(3)

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 27/2022

Publicação Nº 3680653

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 51964BBEB96B40A57FAE64D3CDC4079FB8FE5435

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC FEVEREIRO/2022

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 27/2022

Contrato Nº: 27/2022
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: ADEMAR ORACELA DOS SANTOS
CPF/CNPJ ..... : 91989027920
Valor ..... : 9.900,10 (Nove mil e novecentos reais e dez centavos)
Vigência ..... : Início: 14/02/2022 Término: 31/12/2022
Licitação ..... : 31/2021
Objeto ..... : Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE nos nucleos municipais de educação e centro de educação infantil da rede municipal de ensino, durante o ano de 2022.
Dotação Utilizada 07.001.3.3.90.00.00.00.00.00(4), 07.001.3.3.90.00.00.00.00.00(3)

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 28/2022

Publicação Nº 3680666

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9DD9F8009AE38B690596E38A58FE4F2FCE994324

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC FEVEREIRO/2022

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 28/2022

Contrato Nº: 28/2022
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: COOPERATIVA DE PEQUENOS AGRICULTORES DE VIDEIRA E IOMERE - COPAVIDI

CPF/CNPJ ..... : 91989027920
Valor ..... : 9.499,25 (Nove mil, quatrocentos e noventa e nove reais e vinte e cinco centavos)
Vigência ..... : Início: 14/02/2022 Término: 31/12/2022
Licitação ..... : 31/2021
Objeto ..... : Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE nos nucleos municipais de educação e centro de educação infantil da rede municipal de ensino, durante o ano de 2022.
Dotação Utilizada 07.001.3.3.90.00.00.00.00.00(4)

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 29/2022

Publicação Nº 3680710

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 80E917A53D4C006FA2EF43DA511E296419124CE6

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC FEVEREIRO/2022

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 29/2022

Contrato Nº: 29/2022
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE CURITIBANOS E REGIÃO
CPF/CNPJ ..... : 20403987000100
Valor ..... : 152,790,41 (Cento e cinquenta e dois mil, setecentos e noventa reais e quarenta e um centavos)
Vigência ..... : Início: 14/02/2022 Término: 31/12/2022
Licitação ..... : 31/2021
Objeto ..... : Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE nos nucleos municipais de educação e centro de educação infantil da rede municipal de ensino, durante o ano de 2022.
Dotação Utilizada 07.001.3.3.90.00.00.00.00.00(4), 07.001.3.3.90.00.00.00.00.00(3)

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 30/2022

Publicação Nº 3680769

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6EE1B9B96F07047A17D195A913864BF69DB1C983

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC FEVEREIRO/2022

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 30/2022

Contrato Nº: 30/2022
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: ELABOREAL SISTEMAS ELETRICO E ELETRONICO LTDA
CPF/CNPJ ..... : 28266463000119
Valor ..... : 3.740,00 (três mil, setecentos e quarenta reais)
Vigência ..... : Início: 18/02/2022 Término: 19/04/2022
Licitação ..... : 13/2022
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE TELEFONES SEM FIO E BASE CARREGADORA, PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E SUAS SECRETARIAS. CONFORME TERMO DE REFERENCIA
Dotação Utilizada 07.001.4.4.90.00.00.00.00.00(8), 07.001.4.4.90.00.00.00.00.00(26)

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 31/2022

Publicação Nº 3680789

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A4FCF5C5A0AA04442BAC259CFEFA2D385A18CAF0

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC FEVEREIRO/2022

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 31/2022

Contrato Nº: 30/2022
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: JSLC COMERCIO DE LIVROS EIRELI
CPF/CNPJ ..... : 28842488000113
Valor ..... : 90.760,00 (noventa mil, setecentos e sessenta reais)
Vigência ..... : Início: 23/02/2022 Término: 14/02/2023
Licitação ..... : 39/2021
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE APOSTILAS PARA OS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, QUE FARÃO USO DIDÁTICO E PEDAGÓGICO DURANTE O ANO LETIVO DE 2022, CONFORME ANEXO I.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 4/2022

Publicação Nº 3680963

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 010492BC52503797A9315BCC05FE2CECE1136A14

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC FEVEREIRO/2022

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 4/2022

Contrato Nº..: 4/2022
Contratante..: FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS
Contratada...: PORTABILIS TECNOLOGIA LTDA - ME
CPF/CNPJ ..... : 11258607000192
Valor ..... : 18.960,00 (dezoito mil, novecentos e sessenta reais)
Vigência ..... : Início: 01/02/2022 Término: 01/02/2023
Licitação ..... : 21/2021
Recursos ..... : 04.001.3.3.90.00.00.00.00.00(20)
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE WEB DE GESTAO DE ASSISTENCIA SOCIAL, COM MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO. CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 48/2020 ADITIVO 8

Publicação Nº 3682108

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 19FC9772A6DC4D1E0DAD2982F2531393744901AF

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC FEVEREIRO/2022

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 48/2020 Aditivo 8

Contrato Nº..: 48/2020 aditivo 8
Contratante..: FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS
Contratada...: ENGEGRAU CONSTRUCOES LTDA - EPP
CPF/CNPJ ..... : 18345650000134
Valor ..... : 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais)
Vigência ..... : Término: 09/05/2022
Licitação ..... : 6/2020

Objeto ..... : ADITIVO DE PRAZO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 872787/2018/FNAS/CAIXA, FIRMADO ENTRE O FUNDO NACIONAL DE ASSSITÊNCIA SOCIAL/CAIXA E O FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CURITIBANOS, CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA NO MEMORIAL DESCRITIVO.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 5/2022

Publicação Nº 3681007

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 65E9317D6B744AC05F67B2B1845EDF793685C0DC

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC FEVEREIRO/2022

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 5/2022

Contrato Nº..: 5/2022
Contratante..: FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS
Contratada...: : AMARILDO NILES
CPF/CNPJ ..... : 85366145953
Valor ..... : 30.000,00 (trinta mil reais)
Vigência ..... : Início: 02/02/2022 Término: 02/02/2023
Licitação ..... : 1/2022
Recursos ..... : 04.001.3.3.90.00.00.00.00.00(7), 07.001.3.3.90.00.00.00.00.00(20)
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE WEB DE GESTAO DE ASSISTENCIA SOCIAL, COM MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO. CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 6/2022

Publicação Nº 3681022

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 33BDAFC409D4B3DA779DB304DA98BEA74D7F99F2

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC FEVEREIRO/2022

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 4/2022

Contrato Nº..: 4/2022
Contratante..: FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS
Contratada...: PORTABILIS TECNOLOGIA LTDA - ME
CPF/CNPJ ..... : 11258607000192
Valor ..... : 18.960,00 (dezoito mil, novecentos e sessenta reais)
Vigência ..... : Início: 01/02/2022 Término: 01/02/2023
Licitação ..... : 21/2021
Recursos ..... : 04.001.3.3.90.00.00.00.00.00(20)
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE WEB DE GESTAO DE ASSISTENCIA SOCIAL, COM MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO. CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 66/2020 ADITIVO 4

Publicação Nº 3680820

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 280ECE666EA28B7A41DAEB280857A8F9AD5633F5

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC FEVEREIRO/2022

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 66/2020 Aditivo 4

Contrato Nº: 66/2020 ADITIVO 4

Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: VEXPERT TELECOM EIRELI
CPF/CNPJ ..... : 21488113000158
Valor ..... : 58.840,32 (cinquenta e oito mil, oitocentos e quarenta reais e trinta e dois centavos)
Licitação ..... : 81/2019
Nova data Final: 28/02/2023
Objeto ..... : ADITIVO DE PRAZO E VALOR PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÃO E CONECTIVIDADE COM INTERNET FIBRA ÓPTICA E VIA RÁDIO COM 100% DE GARANTIA EM PONTOS PARA USO NA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS SETORES E SECRETARIAS. CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 7/2022

Publicação Nº 3681049

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 35BD31D66E1C00100CBDB0C2FED48D3950BEF1B6

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC FEVEREIRO/2022

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 7/2022

Contrato Nº..: 7/2022
Contratante..: FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS
Contratada...: : DEDETIZADORA E IMUNIZADORA CARACOL LTDA - ME
CPF/CNPJ ..... : 79511879000196
Valor ..... : 150,00 (cento e cinquenta reais)
Vigência ..... : Início: 15/02/2022 Término: 05/07/2022
Licitação ..... : 124/2021
Recursos ..... : 04.001.3.3.90.00.00.00.00.00(7), 07.001.3.3.90.00.00.00.00.00(30)
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINFECÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXA DÁGUA, PARA OS ORGÃOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS. CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 8/2022

Publicação Nº 3681117

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 730B90287B5650C1E4F3EB219454A9F277D6C7E2

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC FEVEREIRO/2022

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 8/2022

Contrato Nº..: 8/2022
Contratante..: FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS
Contratada...: : OCEG ASSESSORIA E SERVICOS DE DEDETIZACAO LTDA
CPF/CNPJ ..... : 14011718000198
Valor ..... : 192,00 (cento e noventa e dois reais)
Vigência ..... : Início: 15/02/2022 Término: 05/07/2022
Licitação ..... : 124/2021
Recursos ..... : 04.001.3.3.90.00.00.00.00.00(7), 07.001.3.3.90.00.00.00.00.00(33)
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINFECÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXA DÁGUA, PARA OS ORGÃOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS. CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 9/2022

Publicação Nº 3681151

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E62321543D0414ABEB7368E7379415E533A1FDFB

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC FEVEREIRO/2022

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 9/2022

Contrato Nº..: 9/2022
Contratante..: FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS
Contratada...: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE FREI ROGÉRIO
CPF/CNPJ ..... : 83754341000180
Valor ..... : 13.200,00 (Treze mil e duzentos Reais)
Vigência ..... : Início: 17/02/2022 Término: 27/10/2022
Licitação ..... : 17/2021
Recursos ..... : 07.001.3.3.90.00.00.00.00.00(20)
Objeto ..... : : REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO DE IDOSOS COM IDADE A PARTIR DE 60 ANOS EM CONSONÂNCIA COM A LEI ORDINÁRIA Nº 10741/2003 E PADRÕES MÍNIMOS DE FUNCIONAMENTO DEFINIDOS NO REGULAMENTO TÉCNICO DA RDC/ANVISA N 283 DE 26 DE SETEMBRO DE 2005. CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

ATA DA TOMADA DE PREÇOS 27/2022

Publicação Nº 3683922

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34 **Telefone:** (49) 3245-7200
Endereço: Rua Cel. Vidal Ramos,, 860 - Centro
CEP: 89520-000 - Curitibanos

Tomada de preços 27/2022

Número Processo: 27/2022
Data do Processo: 18/02/2022

OBJETO DO PROCESSO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA E ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO DE PISTA DE SKATE, TIPO "SKATEPARK", COM ÁREA DE 600M², A SEREM EXECUTADOS EM REGIME DE EMPREITADA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS N° 1/2022

Reuniram-se no dia 11/03/2022, as 14:00 os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 12882021/2021, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 27/2022 na modalidade de Tomada de preços. Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO

A EMPRESA INTERESSADA PROTOCOLOU SEUS ENVELOPES NO APRAZADO, SENDO ASSIM, CONSIDERADA PARTICIPANTES. APÓS VERIFICOU-SE QUE A EMPRESA "SKATE SPOT - CONSTRUÇÕES, INCORPORAÇÕES E ARQUITETURA LTDA" DEIXOU DE APRESENTAR O TERMO DE ABERTURA E ENCERRAMENTO DO BALANÇO PATRIMONIAL E DEIXOU DE JUNTAR COMPROVAÇÃO DE QUE OS ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA APRESENTADOS SE REFEREM A PISTA DE SKATE HOMOLOGADA PELA CBSK (CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE SKATE). SENDO A ÚNICA PARTICIPANTE DO CERTAME FOI REALIZADA DILIGÊNCIA A EMPRESA, ONDE A MESMA ENCAMINHOU O TERMO DE ABERTURA E ENCERRAMENTO. AO MEMSO TEMPO FOI REALIZADA DILIGÊNCIA A SECRETARIA REQUISITANTE A RESPEITO DA COMPROVAÇÃO DO PROJETO SER REFERENTE A PISTA HOMOLOGADA PELA CBSK. A SECRETARIA REQUISITANTE ENTROU EM CONTATO VIA TELEFONE COM A CBSK, ONDE FOI CONFIRMADO QUE O ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA APRESENTADO PELA LICITANTE CORRESPONDE A UMA PISTA HOMOLOGADA PELA CBSK. DESTA FORMA OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ESTÃO CONFORMIDADE COM O EDITAL, SENDO A EMPRESA CONSIDERADA HABILITADA. HAVENDO APENAS UMA EMPRESA PARTICIPANTE E ESTANDO A MESMA HABILITADA, FOI REALIZADA NESTA DATA E HORÁRIO, A ABERTURA, ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO DA EMPRESA HABILITADA, O QUAL VERIFICOU-SE O QUE SEGUE: A EMPRESA "SKATE SPOT - CONSTRUÇÕES, INCORPORAÇÕES E ARQUITETURA LTDA" APRESENTOU PROPOSTA EM CONFORMIDADE COM O EDITAL, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 29.500,00, SENDO DESTA FORMA CONSIDERADA VENCEDORA DESTE CERTAME. SUGIRO A HOMOLOGAÇÃO DESTE PROCESSO.

Participante: SKATE SPOT - CONSTRUCOES, INCORPORACOES E ARQUITETURA LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de empresa habilitada e especializada, para prestação de serviços técnicos profissionais de elaboração de projetos arquitetonico de pista, tipo "skatepark", com área de 600m², a serem executados em regime de empreitada, conforme condições e especificações tecnicas, conforme memorial descritivo, e termo de referencia anexo.	100,000	%		295,0000	29.500,00

Total do Participante: 29.500,00
Total Geral: 29.500,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Curitibanos, 11/03/2022

ORLANDO KANTOVISCK JUNIOR

PRESIDENTE

PAULA JULIANA LIMA MARTINS

MEMBRO

FERNANDA LAZZARINI

MEMBRO

VALMIR VENTURI

MEMBRO

WILLIAM CESAR DA SILVA

MEMBRO

ROBERTO CARLOS DA SILVA

MEMBRO

MARY HELLEN BORDIGNON DACOL RIBEIRO

MEMBRO

RUDINEI VICENTE SOUZA

MEMBRO

ATA DA TOMADA DE PREÇOS 28/2022 - SEQUÊNCIA 01

Publicação Nº 3681971

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

Rua Cel. Vidal Ramos,, 860 - Centro - Curitibanos - SC
CEP: 89520-000 CNPJ: 83.754.044/0001-34 Telefone: (49) 3245-7200

TOMADA DE PREÇOS 28/2022	
Nº Processo:	28/2022
Data Processo:	21/02/2022

ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO 1/2022

Reuniram-se no dia 11/03/2022, as 16:00, no(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS, os Membros da Comissão de Licitação com o objetivo de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO SISTEMA ELÉTRICO DO PARQUE POUSO DO TROPEIRO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO ANEXO.

Por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

AS EMPRESAS INTERESSADAS PROTOCOLARAM SEUS ENVELOPES NO APRAZADO, SENDO ASSIM, CONSIDERADAS PARTICIPANTES. APÓS VERIFICOU-SE QUE A EMPRESA "SANDRI SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA" DEIXOU DE APRESENTAR DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO, DESCUMPRINDO A ALÍNEA "d" DO ITEM 6.3 DO EDITAL E DEIXOU DE APRESENTAR DOCUMENTO REFERENTE A ALÍNEA "d" DO ITEM 6.4, SENDO DESTA FORMA CONSIDERADA INABILITADA. A EMPRESA "CLERCIO FRANCISCO GEMRA" APRESENTOU OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EM CONFORMIDADE COM O EDITAL, SENDO CONSIDERADA HABILITADA. A EMPRESA "CLERCIO FRANCISCO GEMRA" APRESENTOU TODA A DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO ITEM 6.3 ALÍNEA "g", DESTA FORMA, PODENDO GOZAR OS BENEFÍCIOS DA LC 123/06 E 147/14. FICA ABERTO O PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONFORME PREVISTO NA LEI 8.666/93.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

PAULA JULIANA LIMA MARTINS
MEMBRO _____

ORLANDO KANTOVISCK JUNIOR
PRESIDENTE _____

CRISTIANO FRANCA PEREIRA
MEMBRO _____

CRISTINA MELO MENEGOTTO
MEMBRO _____

FERNANDA LAZZARINI
MEMBRO _____

PAULO AUGUSTO COSTA GRANEMANN
MEMBRO _____

RUDINEI VICENTE SOUZA
MEMBRO _____

VALMIR VENTURI
MEMBRO _____

WILLIAM CESAR DA SILVA
MEMBRO _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 31/2022 - PE 24/2022

Publicação Nº 3680321

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

Processo Nº 24/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31 / 2022

No dia 10 do mês de Março do ano de 2022 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.754.044/0001-34, com sede administrativa localizada na Rua Cel. Vidal Ramos,, 860, bairro Centro, CEP nº 89520000, nesta cidade de Curitibanos,SC, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) KLEBERSON LUCIANO LIMA inscrito no cpf sob o nº 000.459.139-94, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 24/2022, Processo licitatório nº 24/2022 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ESPAÇO PUBLICITÁRIO EM JORNAL, REVISTA, RÁDIO E WEB TV, PARA DIVULGAÇÃO E ORIENTAÇÃO AOS MUNÍCIPES DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
MF COMUNICACAO LTDA	1

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 3525/2007 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
MF COMUNICACAO LTDA	44.898.671/0001-97		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ESPAÇO PUBLICITÁRIO EM JORNAL, REVISTA, RÁDIO E WEB TV, PARA DIVULGAÇÃO E ORIENTAÇÃO AOS MUNÍCIPES DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: MF COMUNICACAO LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
1	Contratação de revista de edição mensal para publicidade, divulgação e orientação aos munícipes das atividades e serviços da Administração Municipal.	CM/COLUNA	MF Comunicação LTDA	3025	13,9700	42259,25

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a

contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Curitibanos,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Curitibanos,10 de Março de 2022

MF COMUNICACAO LTDA
CNPJ: 44.898.671/0001-97

KLEBERSON LUCIANO LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 32/2022 - PE 24/2022

Publicação Nº 3680323

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

Processo Nº 24/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32 / 2022

No dia 10 do mês de Março do ano de 2022 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.754.044/0001-34, com sede administrativa localizada na Rua Cel. Vidal Ramos,, 860, bairro Centro, CEP nº 89520000, nesta cidade de Curitibanos,SC, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) KLEBERSON LUCIANO LIMA inscrito no cpf sob o nº 000.459.139-94, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 24/2022, Processo licitatório nº 24/2022 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ESPAÇO PUBLICITÁRIO EM JORNAL, REVISTA, RÁDIO E WEB TV, PARA DIVULGAÇÃO E ORIENTAÇÃO AOS MUNÍCIPES DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
A SEMANA EDITORA LTDA	5,6

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 3525/2007 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
A SEMANA EDITORA LTDA	81.632.135/0001-71		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ESPAÇO PUBLICITÁRIO EM JORNAL, REVISTA, RÁDIO E WEB TV, PARA DIVULGAÇÃO E ORIENTAÇÃO AOS MUNÍCIPES DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: A SEMANA EDITORA LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
5	Aquisição de Espaço para publicações legais da Administração Pública Municipal em centímetros de coluna preto e branco, com jornal de circulação local, sendo que o conteúdo a ser publicado será fornecido com antecedência pela Prefeitura de Curitibanos.	CM/COLUNA	Marca Própria	5000	9,4000	47000,00
6	Aquisição de Espaço para divulgação e publicação de ações da Administração Pública Municipal em centímetros de coluna, colorido, com jornal de circulação local, sendo que o conteúdo a ser publicado será fornecido com antecedência pela Prefeitura de Curitibanos.	CM/COLUNA	Marca Própria	12240	10,9000	133416,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins

de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o

prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Curitibanos,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Curitibanos,10 de Março de 2022

A SEMANA EDITORA LTDA
CNPJ: 81.632.135/0001-71

KLEBERSON LUCIANO LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 33/2022 - PE 3/2022

Publicação Nº 3684218

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

Processo Nº 3/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33 / 2022

No dia 11 do mês de Março do ano de 2022 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.754.044/0001-34, com sede administrativa localizada na Rua Cel. Vidal Ramos,, 860, bairro Centro, CEP nº 89520000, nesta cidade de Curitibanos,SC, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) KLEBERSON LUCIANO LIMA inscrito no cpf sob o nº 000.459.139-94, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 3/2022, Processo licitatório nº 3/2022 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMATICA, PARA MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E DEMAIS SECRETARIAS SOLICITANTES. CONFORME TERMO DE REFERENCIA. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
SANTOS & DUARTE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA	1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26, 27,28,29,30,31,32

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 3525/2007 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
SANTOS & DUARTE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA	11.355.397/0001-50		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMATICA, PARA MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E DEMAIS SECRETARIAS SOLICITANTES. CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: SANTOS & DUARTE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
1	PLACA DE REDE 1000 MBPS(GIGABIT)	Unidade	GIGA	25	60,0000	1500,00
2	FONTE ATX 600 ~650W 80 PLUS REAL	Unidade	TRONOS	17	330,0000	5610,00
3	MEMÓRIAS DDR3L- 4GB-PC3-10700 (2x667 MHZ=1333MHZ)(NOTEBOOK)	Unidade	CRUCIAL	17	150,0000	2550,00
4	MEMÓRIAS DDR3L- 8GB-PC3-10700 (2x667 MHZ=1333MHZ) (NOTEBOOK)	Unidade	CRUCIAL	14	250,0000	3500,00
5	MEMORIAS DDR4L-4GB-PC4-19200 (2400 MHZ) (NOTEBOOK)	Unidade	CRUCIAL	17	150,0000	2550,00
6	MEMORIAS DDR4L-8GB-PC4-19200 (2400 MHZ) (NOTEBOOK)	Unidade	CRUCIAL	27	260,0000	7020,00

7	MEMORIA TRUDDR4 32GB 2666MHZ SERVIDOR	Unidade	CRUCIAL	4	2440,0000	9760,00
8	MEMORIA RDIMM 32GB DDR4-2133MHZ SERVIDOR	Unidade	CRUCIAL	2	2300,0000	4600,00
9	PLACA DE VÍDEO 4GB COM MEMORIA TIPO GDDR5 OU SUPERIOR PCI EXPRESS	Unidade	PC YES	3	1840,0000	5520,00
10	PLACA DE VÍDEO 8GB COM MEMORIA TIPO GDDR6 OU SUPERIOR PCI EXPRESS	Unidade	PCYES	1	8300,0000	8300,00
11	PLACA-MÃE SOCKET LGA 1151	Unidade	ASUS	12	540,0000	6480,00
12	PLACA-MÃE SOCKET AM4 B450	Unidade	ASUS	4	580,0000	2320,00
13	PLACA MÃE SOCKET AM4 B550	Unidade	ASUS	6	680,0000	4080,00
14	HD HOT-SWAP SSD SATA 1TB SAS PARA SERVIDORES	Unidade	SEAGATE	2	1700,0000	3400,00
15	HD HOT-SWAP SATA 3,5" 2TB SAS MIN 10K PARA SERVIDORES	Unidade	SEAGATE	2	4800,0000	9600,00
16	SSD NVME M.2 240GB	Unidade	KING	7	250,0000	1750,00
17	SSD NVME M.2 480GB	Unidade	KING	8	500,0000	4000,00
18	GAVETA EXTERNA PARA HD 3.5 COM COOLER SATA USB3.0	Unidade	VINIK	2	105,0000	210,00
19	COOLER PROCESSADOR LGA 1151, 1155; 7,8,9 GERAÇÃO	Unidade	MULTILASER	14	70,0000	980,00
20	COOLER PROCESSADOR LGA 1200;	Unidade	MULTILASER	11	110,0000	1210,00
21	COOLER PROCESSADOR AM4	Unidade	GIGA	12	70,0000	840,00
22	PROCESSADORES SOCKET: AM4; Nº DE NÚCLEOS DE CPU: 2; Nº DE THREADS: 4; CLOCK BÁSICO: 3.5GHZ; MIN. 5 MB CACHE	Unidade	INTEL	8	700,0000	5600,00
23	PROCESSADORES SOCKET: AM4; Nº DE NÚCLEOS DE CPU: 6; Nº DE THREADS: 12; CLOCK BÁSICO:	Unidade	INTEL	5	1800,0000	9000,00
24	PROCESSADORES SOCKET: AM4; Nº DE NÚCLEOS DE CPU: 6; Nº DE THREADS: 12; CLOCK BÁSICO: 3.7GHZ; MIN. 32 MB CACHE	Unidade	INTEL	3	2000,0000	6000,00
25	PROCESSADORES SOCKET: AM4; Nº DE NÚCLEOS DE CPU: 8; Nº DE THREADS: 16; CLOCK BÁSICO: 3.6GHZ; MIN 32MB CACHE	Unidade	INTEL	2	2600,0000	5200,00
26	PROCESSADOR SOCKET: LGA 1151; NÚMERO DE NÚCLEOS: 6; Nº DE THREADS: 6; FREQUÊNCIA BASEADA EM PROCESSADOR 2.90 GHZ; MIN. 9 MB CACHE	Unidade	INTEL	4	1100,0000	4400,00
27	PROCESSADOR NUCLEO: 6C; 85W; FREQUENCIA MIN:2.4GHZ; SERVIDOR	Unidade	INTEL	1	2600,0000	2600,00
28	PROCESSADOR NUCLEO: 8C 85W 2.1GHZ; SERVIDOR	Unidade	INTEL	1	4150,0000	4150,00
29	FONTE REDUNDANT HOT-SWAP 550 W HIGH EFFICIENCY PLATINUM AC POWER SUPPLIES (ALL 110-240V), SERVIDOR	Unidade	DELL	1	3900,0000	3900,00
30	FONTE REDUNDANTE PROLIANT 750W	Unidade	HP	1	970,0000	970,00
31	FONTE PARA PC ALL IN ONE	Unidade	MEGATON	6	240,0000	1440,00
32	MOUSE DE DESENHO COM 7 BOTÕES E 4000DPI	Unidade	LENOVO	11	65,0000	715,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos

determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Curitibanos,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Curitibanos,11 de Março de 2022

SANTOS & DUARTE SUPRIMENTOS PARA
CNPJ: 11.355.397/0001-50

KLEBERSON LUCIANO LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 34/2022 - PE 3/2022

Publicação Nº 3684219

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

Processo Nº 3/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34 / 2022

No dia 11 do mês de Março do ano de 2022 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.754.044/0001-34, com sede administrativa localizada na Rua Cel. Vidal Ramos,, 860, bairro Centro, CEP nº 89520000, nesta cidade de Curitibanos,SC, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) KLEBERSON LUCIANO LIMA inscrito no cpf sob o nº 000.459.139-94, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 3/2022, Processo licitatório nº 3/2022 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMATICA, PARA MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E DEMAIS SECRETARIAS SOLICITANTES. CONFORME TERMO DE REFERENCIA. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
FRANCIELI APARECIDA TORIN	45,46,47,48,49

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 3525/2007 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
FRANCIELI APARECIDA TORIN	28.069.302/0001-35		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMATICA, PARA MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E DEMAIS SECRETARIAS SOLICITANTES. CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: FRANCIELI APARECIDA TORIN						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
45	CABO DE REDE UTP CAT 6 CAIXA 305 M	Unidade	Soho Plus	7	900,0000	6300,00
46	AQUISIÇÃO DE CONECTORES RJ 45 CAT 6 PACOTE 200 UNIDADES	Unidade	Fortrek	6	350,0000	2100,00
47	BATERIAS PARA NOBREAK 700VA/1000VA/1400 VA SELADA 12V 7A VRLA	Unidade	Sec Power	29	130,0000	3770,00
48	SWITCH 8 PORTAS 10/100/1000 (INSTALADO)	Unidade	Mercusys	26	250,0000	6500,00
49	SWITCH 24 PORTAS GERENCIÁVEL 10/100/1000+4SFP+POE+L2 (INSTALADO)	Unidade	TP-Link	10	4200,0000	42000,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do

Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
b) cancelamento do preço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
a) advertência, por escrito, nas falta leves;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.
11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Curitibanos,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Curitibanos,11 de Março de 2022

FRANCIELI APARECIDA TORIN
CNPJ: 28.069.302/0001-35

KLEBERSON LUCIANO LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 35/2022 - PE 3/2022

Publicação Nº 3684222

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

Processo Nº 3/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35 / 2022

No dia 11 do mês de Março do ano de 2022 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.754.044/0001-34, com sede administrativa localizada na Rua Cel. Vidal Ramos,, 860, bairro Centro, CEP nº 89520000, nesta cidade de Curitibanos,SC, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) KLEBERSON LUCIANO LIMA inscrito no cpf sob o nº 000.459.139-94, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 3/2022, Processo licitatório nº 3/2022 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMATICA, PARA MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E DEMAIS SECRETARIAS SOLICITANTES. CONFORME TERMO DE REFERENCIA. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
NETDONIL INFORMATICA E MATERIAIS ELETRICOS LTDA	52,53,54,55,56,57,58,59,60,70,71

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 3525/2007 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
NETDONIL INFORMATICA E MATERIAIS ELETRICOS LTDA	10.349.258/0001-51		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMATICA, PARA MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E DEMAIS SECRETARIAS SOLICITANTES. CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: NETDONIL INFORMATICA E MATERIAIS ELETRICOS LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
52	PELÍCULAS PARA IMPRESSORA LASER	Unidade	evergreen	5	145,0000	725,00
53	BUCHAS ROLO PRESSOR IMPRESSORA LASER	Unidade	EVERGREEN	3	118,0000	354,00
54	BORRACHAS ROLO FUSOR IMPRESSORA LASER	Unidade	EVERGREEN	3	158,0000	474,00
55	PLACA LÓGICA IMPRESSORA JATO DE TINTA	Unidade	HP	5	465,0000	2325,00
56	ROLO TRACIONADOR DO PAPEL IMPRESSORA JATO DE TINTA	Unidade	EVERGREEN	5	75,0000	375,00
57	ENGRENAGEM KIT DE LIMPEZA IMPRESSORA JATO DE TINTA	Unidade	EVERGREEN	5	99,0000	495,00

58	SUPORTE DE CARTUCHO IMPRESSORA JATO DE TINTA	Unidade	HP	5	190,0000	950,00
59	FONTE DE IMPRESSORA LASER HP 4014, 4015, 3005, 2055	Unidade	HP	3	425,0000	1275,00
60	KIT MANUTENÇÃO IMPRESSORA HP 4014, 4015, 3005, 2055	Unidade	HP	6	760,0000	4560,00
70	ALCOOL ISOPROPÍLICO 1L	LITRO	IMPLASTEC	10	29,0000	290,00
71	SPRAY LIMPA CONTATO ELETRICO, ELETRONICO E PC, MIN. LATA COM 300 ML	Unidade	IMPLASTEC	11	19,0000	209,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas

alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial

juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Curitibanos,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Curitibanos,11 de Março de 2022

NETDONIL INFORMATICA E MATERIAIS
CNPJ: 10.349.258/0001-51

KLEBERSON LUCIANO LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

Dionisio Cerqueira

Prefeitura

AUA - AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PROTOCOLO CONDER Nº 228/2022

Publicação Nº 3680892

EDITAL DE PUBLICIDADE DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL-AuA
PROCESSO DE LICENCIAMENTO/AuA, RELATORIO DE VISTORIA N° 111/2022 PROTOCOLO Nº 228/2022 CONDER GESTÃO AMBIENTAL

O Município de DIONISIO CERQUEIRA - SC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.026.773/0001-74 com sede Rua: Santos Dumont, n° 413, Centro, CEP: 89950-000, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art. 10, VIII), torna público que o município deferiu o pedido de concessão de AuA, com prazo de validade de 48 meses contados da data de 11/março/2022, formulado pelo empreendedor, amparado na legislação vigente e Resolução CONSEMA nº 150/2019 o município declara para os devidos fins que o empreendedor: Peron Ferrari S/A CNPJ nº 77.xxx.xxx/00xx-83, declarou nos termos da Resolução CONSEMA N° 99/2017 o empreendimento, atividade: 42.40.00 – Depósito de agrotóxicos em casas agropecuárias. Porte: Único. Potencial Poluidor Geral: M. licenciamento por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA. Matric. C.R.I 9.764 com localização nas coordenadas geográficas Latitude e Longitude: 26°15'17.5"S 53°38'20.7"W. Situado na Rua Presidente Vargas, Nº500, Centro Município de Dionísio Cerqueira, estado de Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento/AuA se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167, Centro, São Miguel do Oeste, SC. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Dionísio Cerqueira, Santa Catarina
Em 11 de março de 2022.

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
Prefeito Municipal

EDERSON MIGUEL SCHNEIDER
Agente Municipal de Licenciamento Ambiental, Programa Gestão Ambiental, Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira – SC

DECRETO Nº 6305/2022

Publicação Nº 3680199

DECRETO Nº 6.305/2022

ESTABELE O VALOR DO vencimento BáSICO DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL.

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 84, da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 3.499/2004 de 25 de junho de 2004 e suas alterações.

CONSIDERANDO, a redação da Lei Municipal nº 4.152/2011.

CONSIDERANDO, a redação do artigo 66 da Lei Municipal nº 3.499/2004 e sua alteração pela Lei Municipal 4.341/2014.

CONSIDERANDO, a Portaria nº 67, de 4 de fevereiro de 2022, do Ministério da Educação.

CONSIDERANDO, a política de valorização do funcionalismo público municipal.

CONSIDERANDO, que com a aprovação da Lei Municipal nº 4.887/2022 o vencimento base dos profissionais do Magistério Público Municipal enquadrados no nível I e III do Anexo III da Lei Municipal nº 4.341/2014, não vai atingir o piso salarial nacional dos profissionais do magistério da educação básica pública.

RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer que o vencimento mínimo dos profissionais do Magistério Público Municipal de Dionisio Cerqueira enquadrados no nível I e III do Anexo III da Lei Municipal nº 4.341/2014, fica o mesmo do piso salarial nacional dos profissionais do magistério da educação básica pública homologado pela Portaria do Ministério da Educação nº 67 de 4 de fevereiro de 2022.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 10 DE MARÇO DE 2022.

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Certifico que o presente ato foi Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M. no site www.diariomunicipal.sc.gov.br

EXTRATO LEILÃO 32/2022 - PMDC

Publicação Nº 3680185

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 378E2F2EED454143F19FB685DDE720A7DBE1ACB2

MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL LEILAO ON-LINE E PRESENCIAL Nº 32/2022
O MUNICÍPIO DE DIONISIO CERQUEIRA, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, promove Processo Licitatório nº 32/2022, Edital de Leilão Nº 32/2022, O objeto do presente edital consiste na VENDA DE ATIVOS INSERVIVEIS DO MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA – SC. Recebimento, abertura e julgamento às 10:00 horas do dia 05/04/2022, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, Rua Santos Dumont, nº 413, Centro, Dionísio Cerqueira/SC. Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, no endereço supracitado, ou através do telefone (0xx49) 3644-6700 ou site: www.dionisiocerqueira.sc.gov.br. O leilão será realizado através de leilão público oficial on-line e presencial, através do SUPERBID MARKETPLACE. Dionísio Cerqueira/SC - THYAGO W. G. GONÇALVES - PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 4891/2022

Publicação Nº 3682292

LEI Nº 4891/2022.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR DESPESAS COM PREMIAÇÃO DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO – CERQUEIRENSE 2022.

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira- Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com amparo na Lei Orgânica Municipal (art. 84, III) faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo a destinar recursos na ordem de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) em pecúnia para a premiação das equipes melhor classificadas no "Campeonato Municipal de Futebol de Campo – CERQUEIRENSE 2022", o qual teve início no dia 12 de março de 2022.
Art. 2º A distribuição dos valores de premiação se dará da seguinte forma:
a) CERQUEIRENSE PRIMEIRA DIVISÃO:
1º Lugar – R$ 5.000,00 (Cinco mil reais);
2º Lugar – R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais);
3º Lugar – R$ 1.000,00 (Mil reais);
Equipe Mais Disciplinada: R$ 500,00 (Quinhentos Reais).
b) CERQUEIRENSE SEGUNDA DIVISÃO:
1º Lugar – R$ 3.000,00 (Três mil reais);
2º Lugar – R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais);
3º Lugar – R$ 1.000,00 (Mil reais);
Equipe Mais Disciplinada: R$ 500,00 (Quinhentos Reais).
Art. 3º A regras de disputa, forma de classificação e condições gerais do campeonato estão dispostas em regulamento próprio discutido e aprovado pelas equipes participantes e encontra-se disponível no modo público junto ao Departamento de Esportes de Dionísio Cerqueira.
Art. 4º O Chefe do Poder Executivo se necessário baixará ato próprio para regulamentar a presente Lei.
Art. 5º Os recursos necessários para o atendimento da presente Lei, correrão por conta de dotação orçamentaria própria do orçamento do ano corrente, estas dispostas no Departamento de Esportes.
Parágrafo Único: Fica o chefe do Poder Executivo autorizado para junto de sua equipe e a seu critério buscar arrecadar parte ou totalidade dos valores junto a patrocinadores.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 11 DE MARÇO DE 2022.

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Certifico que o presente ato foi Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M. no site www.diariomunicipal.sc.gov.br

LEI Nº 4892/2022

Publicação Nº 3682910

LEI Nº 4892/2022.

APROVA O PLANO ESTRATÉGICO DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira- Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com amparo na Lei Orgânica Municipal (art. 84, III) faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica aprovado o Plano Estratégico de Turismo do Município de Dionísio Cerqueira, constante no Anexo Único, parte integrante desta Lei, sendo instituído desta forma como instrumento de planejamento de políticas públicas de turismo, que objetiva estabelecer os projetos, programas e ações de curto, médio e longo prazo, capazes de criar condições favoráveis ao desenvolvimento do turismo, qualificando a atividade econômica do município e região.
Art. 2º - O Plano Municipal de Turismo propõe objetivos, metas e diretrizes para o desenvolvimento da atividade turística, visando a melhoria da qualidade de vida do Munícipe, resultando em um documento com informações do cenário atual, identificando suas oportunidades e seus limites, definindo estratégias e ações.
Art. 3º - O Plano Municipal de Turismo, terá uma revisão anual, iniciando em 2021, com participação de entidades, empresários, representantes do poder executivo e legislativo, conselho do turismo, líderes comunitários, entre outras lideranças, para ampliação das ações.
Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias, consignadas no orçamento do Município em casa exercício.
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 11 DE MARÇO DE 2022.

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Certifico que o presente ato foi Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M. no site www.diariomunicipal.sc.gov.br

LEI Nº 4893/2022

Publicação Nº 3683058

LEI Nº 4893/2022.
PROMOVE A READEQUAÇÃO DOS ANEXOS I, II, IV, VI, DA LEI COMPLEMENTAR 3665/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, MAIS ESPECÍFICO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO VINCULADOS À ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira- Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com amparo na Lei Orgânica Municipal (art. 84, III) faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica readequado os anexos discriminados abaixo da Lei Municipal nº 3665/2006 e suas alterações:
Anexo I – Quadro de cargos públicos de provimento de pessoal efetivo: grupo PATNS – atividades técnicas de nível superior;
Anexo II – Quadro de níveis de vencimentos dos cargos públicos de provimento do pessoal efetivo: grupo - transportes e serviços gerais – PTSG e grupo – atividades técnicas de nível médio – PATNM;
Anexo IV – Quadro de níveis e de vencimentos dos cargos efetivos em extinção, cargos serão extintos quando vagar: grupo PEXT – cargos em extinção;
Anexo VI – Quadro de níveis de vencimentos dos cargos públicos do pessoal inativo (aposentados e pensionistas); grupo PINAT – inativos.
Art. 2º Os quadros alterados estão dispostos no anexo único desta lei, sendo que os demais quadros e tabelas da lei 3.665/2006 e suas alterações permanecem iguais.
Art. 3º Ficam ajustadas as matérias orçamentárias constantes do PPA, LDO e LOA, objetivando adequar as funções determinantes deste ato.
Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 11 DE MARÇO DE 2022.

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Certifico que o presente ato foi Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M. no site www.diariomunicipal.sc.gov.br

ANEXO ÚNICO
DEMONSTARTIVO DOS ANEXOS ALTERADOS

ANEXO I
QUADRO DE CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO
DE PESSOAL EFETIVO
GRUPO PATNS - ATIVIDADES TÉCNICAS DE NÍVEL SUPERIOR

DENOMINAÇÃO DO CARGO	C.H.	Vagas	Nível
Assistente Social	20	01	PATNS – 1
Advogado	20	01	PATNS – 2
Farmacêutico Bioquímico	20	02	PATNS – 3
Secretario Executivo do CMAS	20	01	PATNS – 3
Monitor Desportivo	40	02	PATNS – 3
Biólogo	40	01	PATNS – 4
Auditor Fiscal	40	01	PATNS – 5
Psicólogo	40	01	PATNS – 6

Fonoaudiólogo	40	01	PATNS – 7
Odontólogo	20	06	PATNS – 8
Médico Veterinário	40	01	PATNS – 10
Farmacêutico	40	02	PATNS – 10
Engenheiro Agrônomo	40	01	PATNS –10
Gerente Controle Interno	40	01	PATNS – 12
Contador	40	01	PATNS – 12

ANEXO II
QUADRO DE NÍVEIS DE VENCIMENTOS DOS CARGOS PÚBLICOS
DE PROVIMENTO DO PESSOAL EFETIVO
ATIVIDADES DE TRANSPORTE E SERVIÇOS GERAIS - PTSG

NÍVEL	VENCIMENTO
PTSG – 1	R$ 1.300,00
PTSG – 3	R$ 1.723,00
PTSG – 4	R$ 1.895,00

ATIVIDADES TÉCNICAS DE NÍVEL MÉDIO - PATNM

NÍVEL	VENCIMENTO
PATNM – 1	R$ 1.300,00
PATNM – 2	R$ 1.370,00
PATNM – 3	R$ 1.432,00
PATNM – 4	R$ 1.491,00
PATNM – 5	R$ 1.639,00
PATNM – 6	R$ 1.750,00
PATNM – 7	R$ 1.770,00
PATNM – 8	R$ 2.700,00
PATNM – 9	R$ 4.332,00

ANEXO IV
QUADRO DE NÍVEIS DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EFETIVOS
EM EXTINÇÃO, CARGOS SERÃO EXTINTOS QUANDO VAGAR;
GRUPO PEXT – CARGOS EM EXTINÇÃO

NÍVEL	VENCIMENTO
PEXT – 3	R$ 1.290,00
PEXT – 4	R$ 1.400,00
PEXT – 5	R$ 1.520,00

ANEXO VI
QUADRO DE NÍVEIS DE VENCIMENTOS DOS CARGOS PÚBLICOS DO PESSOAL INATIVO (APOSENTADOS E PENSIONISTAS)
GRUPO PINAT - INATIVOS

NÍVEL	VENCIMENTO
PINAT – 1	R$ 1.230,00
PINAT – 2	R$ 1.250,00
PINAT – 3	R$ 1.260,00
PINAT – 4	R$ 1.425,00
PINAT – 5	R$ 1.557,00
PINAT – 6	R$ 1.625,00
PINAT – 7	R$ 1.962,94
PINAT – 8	R$ 2.057,71
PINAT – 9	R$ 2.138,93
PINAT – 10	R$ 2.166,01
PINAT – 11	R$ 2.572,14
PINAT – 12	R$ 2.707,52
PINAT – 13	R$ 6.633,42
PINAT – 14	R$ 6.741,71

LEI Nº 4894/2022

Publicação Nº 3683261

LEI Nº 4894/2022.
PROMOVE A READEQUAÇÃO DOS ANEXOS II DA LEI COMPLEMENTAR 3687/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, MAIS ESPECÍFICO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO VINCULADOS À ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira- Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com amparo na Lei Orgânica Municipal (art. 84, III) faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica readequado os anexos discriminados abaixo da Lei Municipal nº 3687/2006 e suas alterações:
Anexo II – quadro de níveis de vencimentos dos cargos públicos de provimento do pessoal efetivo;
Art. 2º Os quadros alterados estão dispostos no anexo único desta lei, sendo que os demais quadros e tabelas da lei 3.687/2006 e suas alterações permanecem iguais.
Art. 3º Ficam ajustadas as matérias orçamentárias constantes do PPA, LDO e LOA, objetivando adequar as funções determinantes deste ato.
Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 11 DE MARÇO DE 2022.

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Certifico que o presente ato foi Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M. no site www.diariomunicipal.sc.gov.br

ANEXO ÚNICO
DEMONSTARTIVO DOS ANEXOS ALTERADOS

ANEXO II
QUADRO DE NÍVEIS DE VENCIMENTOS DOS CARGOS PÚBLICOS
DE PROVIMENTO DO PESSOAL EFETIVO

TRANSPORTE E SERVIÇOS GERAIS - HTSG

NÍVEL	VENCIMENTO
HTSG – 1	R$ 1.300,00
HTSG – 2	R$ 1.723,00

ATIVIDADES TÉCNICAS DE NÍVEL MÉDIO - HATNM

NÍVEL	VENCIMENTO
HATNM –2	R$ 1.370,00
HATNM –3	R$ 1.639,00
HATNM –4	R$ 1.705,00

ATIVIDADES TÉCNICAS DE NÍVEL SUPERIOR - HATNS

NÍVEL	VENCIMENTO
HATNS – 1	R$ 1.759,93
HATNS – 2	R$ 3.057,25
HATNS – 3	R$ 4.026,28
HATNS – 4	R$ 4.196,65
HATNS – 5	R$ 4.738,16

LEI Nº 4895/2022

Publicação Nº 3683357

LEI Nº 4895/2022.
INSTITUI COMPLEMENTAÇÃO DE CARÁTER TEMPORÁRIO PARA OS PROFISSIONAIS OCUPANTES DO CARGO DE PROFESSOR NO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL ENQUADRADOS NO NIVEL IV DO ANEXO III DA LEI MUNICIPAL 3.499/2004 E SUA ALTERAÇÃO PELA LEI MUNICIPAL 4.341/2014

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira- Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com amparo na Lei Orgânica Municipal (art. 84, III) faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica instituído em caráter temporário a complementação de vencimentos para os profissionais ocupantes do cargo de professor no magistério público municipal deste município, profissionais estes enquadrados no Nível IV – portadores do título de especialização conforme Anexo III da Lei Municipal nº 3.499/2004 e sua alteração pela Lei Municipal nº 4.341/2014.

Art. 2º A complementação instituída no artigo 1º desta lei será de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base conforme a carga horaria dos profissionais do magistério público municipal portadores de título de especialização e enquadrados na forma do artigo anterior.
Parágrafo Único: Sendo a complementação configurada como rendimento a mesma será para a incidência de contribuição previdenciária, imposto de renda ou assistencial do servidor.
Art. 3º A complementação hora instituída não será em hipótese alguma incorporada ao vencimento, remuneração, servir de base as vantagens de carreira, gratificações, provento ou pensão.
Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 11 DE MARÇO DE 2022.

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
Prefeito Municipal
Certifico que o presente ato foi Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M. no site www.diariomunicipal.sc.gov.br

Câmara Municipal

HOMOLOGAÇÃO EDITAL 001/2022

Publicação Nº 3684123

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 563A7BA801DC864AD08B1DFC9EFA6D0E2450AD7F

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 001/2022
HOMOLOGAÇÃO: 11/03/2022
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DIONÍSIO CERQUEIRA
Objeto da Licitação: Contratação de Emissora de Rádio AM, com reconhecida audiência em todo o território do Município de Dionísio Cerqueira/SC p/ prestação de serviços de Rádio, compreendendo 15 minutos aos sábados, para a apresentação de programa na Rádio. Sendo que a edição da sessão será gravada pela Câmara ou gravação do programa de 15 minutos nos estúdios da Rádio, com três chamadas diárias de segunda a sexta informando o dia e horário da apresentação do programa e das sessões da Câmara.
CONTRATADO: RADIO TRI FRONTEIRA LTDA - EPP
VALOR DA DE DESPESA: R$ 39.600,00
Dionísio Cerqueira/SC 11 de março de 2022.
LUIZ FERNANDO ZABOT DE MELLO – PRESIDENTE DA CÂMARA

HOMOLOGAÇÃO EDITAL 002/2022

Publicação Nº 3684221

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 589731E0DE76A2169522827221536D910C90C212

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 002/2022
HOMOLOGAÇÃO: 11/03/2022
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DIONÍSIO CERQUEIRA
Objeto da Licitação: Contratação de 15.000 cm² (quinze mil centímetros quadrados) em Jornal impresso de circulação regional para o serviço de publicações legais e de caráter informativo de interesse público do Poder Legislativo Municipal, nela incluídos os atos oficiais como Decretos, Resoluções, Portarias, Balancetes e Informes em publicações semanais.
CONTRATADO: RCO COMUNICAÇÕES - EIRELI
VALOR DA DE DESPESA: R$ 44.400,00
Dionísio Cerqueira/SC 11 de março de 2022.
LUIZ FERNANDO ZABOT DE MELLO – PRESIDENTE DA CÂMARA

Doutor Pedrinho

Prefeitura

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE ACORDO ADMINISTRATIVO PARA EXPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL E TRANSFERÊNCIA DE BEM IMÓVEL EXPROPRIADO

Publicação Nº 3680613

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE ACORDO ADMINISTRATIVO PARA EXPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL E TRANSFERÊNCIA DE BEM IMÓVEL EXPROPRIADO

O MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 79.373.775/0001-62, com sede à Rua Brasília, nº 02, Centro, CEP. 89126-000, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito HARTWIG PERSUHN e pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças JOÃO OSLIN ODORIZZI, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e de outro lado, ELFI WOLLERT PETICA, brasileira, do lar, portadora do CPF nº 776.779.519-53 e da RG nº 2.798.582 (SSP/SC), e seu cônjuge ALVARINO PETICA, brasileiro, fazendeiro, portador do CPF nº 890.061.789-34 e da RG nº 3.068.956-2 (SSP/SC), residentes na Rua Bento João Silvino, s/nº, Sertão Santa Luzia, CEP. 88210-000, no município de Porto Belo – SC, doravante denominados simplesmente EXPROPRIANDOS, tendo firmado Termo de Acordo Administrativo para Transferência de Bem Imóvel Expropriado em 23/02/2022, tem entre si justo e acordado o seguinte TERMO ADITIVO, na forma que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

1.1 – O 'Termo de Acordo Administrativo para Transferência de Bem Imóvel Expropriado', firmado entre as partes em 23/02/2022, passa a denominar-se 'Termo de Acordo Administrativo para Expropriação Amigável e Transferência de Bem Imóvel Expropriado', incluindo-se as alterações tratadas neste instrumento.

1.2 – O item 1.1 da Cláusula Primeira do Termo de Acordo Administrativo, firmado entre as partes em 23/02/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"1.1 - O MUNICÍPIO, através do Decreto nº 08, de 21 de janeiro de 2022, alterado pelo Decreto nº 19, de 09 de março de 2022, declarou de Utilidade Pública, para fins de desapropriação por via amigável nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21/06/41 e alterações posteriores, um terreno urbano, parte integrante da matrícula nº 3.636 do 2º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Timbó, atualmente em processo de REURB para regularização de registro imobiliário, com aproximadamente 3.781,99 m² (três mil, setecentos e oitenta e um metros e noventa e nove decímetros quadrados), edificado com duas benfeitorias, uma de 27,929 m² em madeira e outra de 157,350 m² em alvenaria, de propriedade de ELFI WOLLERT PETICA e seu cônjuge ALVARINO PETICA, ora EXPROPRIANDOS, localizada na Rua Lurdes, nº 543, Bairro Salto Donner, no município de Doutor Pedrinho, desta Comarca, para fins de alargamento e retificação da Rua Lurdes, bem como execução de obras (enroncamento de rochas para contenção de barranco, retirada de residência afetada e implantação de rede de drenagem) para mitigação do risco de desastres." (NR)

1.3 – O item 2.1 da Cláusula Segunda do Termo de Acordo Administrativo, firmado entre as partes em 23/02/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"2.1 - A área declarada de Utilidade Pública, para fins de Desapropriação, corresponde a "Um terreno urbano, parte integrante da matrícula nº 3.636 do 2º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Timbó, atualmente em processo de REURB para regularização de registro imobiliário, com área de 3.781,99 m² (três mil, setecentos e oitenta e um metros e noventa e nove decímetros quadrados) e perímetro de 365,95 m, edificado com duas benfeitorias, uma de 27,929 m² em madeira e outra de 157,350 m² em alvenaria, situado no lado ímpar da Rua Lurdes, nº 543, Bairro Salto Donner, na cidade de Doutor Pedrinho – SC, contendo a seguinte descrição: 'Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice U0, de coordenadas N 7039821.15822 m e E 653972.60151 m, deste, segue confrontando com Leonardo Koglin, matrícula nº 4848, 2 ORI Timbó, com os seguintes azimute plano e distância: 194°21'26.55" e 31.53; até o vértice U1, de coordenadas N 7039790.61400 m e E653964.78330 m; deste, segue confrontando com Cristina Wollert, matrícula nº 3636, 2 ORI Timbó, com os seguintes azimute plano e distância: 277°51'6.81" e 8.54; até o vértice U2, de coordenadas N 7039791.78100 m e E 653956.32100 m; deste, segue confrontando com Cristina Wollert, matrícula nº 3636, 2 ORI Timbó, com os seguintes azimute plano e distância: 259°39'5.51" e 4.79; até o vértice U3, de coordenadas N 7039790.92000 m e E 653951.60590 m; deste, segue confrontando com Cristina Wollert, matrícula nº 3636, 2 ORI Timbó, com os seguintes azimute plano e distância: 251°18'1.97" e 17.43; até o vértice U4, de coordenadas N 7039785.33300 m e E 653935.09930 m; deste, segue confrontando com Cristina Wollert, matrícula nº 3636, 2 ORI Timbó, com os seguintes azimute plano e distância: 203°45'30.00" e 43.49; até o vértice U5, de coordenadas N 7039745.53142 m e E 653917.57928 m; deste, segue confrontando com Cristina Wollert, matrícula nº 3636, 2 ORI Timbó, com os seguintes azimute plano e distância: 168°04'50.96" e 7.81; até o vértice U6, de coordenadas N 7039737.88713 m e E 653919.19285 m; deste, segue confrontando com Rua Lurdes, com os seguintes azimute plano e distância: 267°30'34.80" e 84.90; até o vértice U7, de coordenadas N 7039734.19816 m e E 653834.37303 m; deste, segue confrontando com Servidão Rua Lurdes, com os seguintes azimute plano e distância: 64°05'19.33" e 32.23; até o vértice U8, de coordenadas N 7039748.28367 m e E 653863.36645 m; deste, segue confrontando com Servidão Rua Lurdes, com os seguintes azimute plano e distância: 46°40'16.45" e 60.76; até o vértice U9, de coordenadas N 7039789.97402 m e E 653907.56270 m; deste, segue confrontando com Servidão Rua Lurdes, com os seguintes azimute plano e distância: 32°01'15.56" e 10.70; até o vértice U10, de coordenadas N 7039799.04504 m e E 653913.23553 m; deste, segue confrontando com Cristina Wollert, matrícula nº 3636, 2 ORI Timbó, com os seguintes azimute plano e distância: 69°45'17.30" e 7.53; até o vértice U11, de coordenadas N 7039801.65000 m e E 653920.29840 m; deste, segue confrontando com Cristina Wollert, matrícula nº 3636, 2 ORI Timbó, com os seguintes azimute plano e distância: 64°17'44.96" e 30.36; até o vértice U12, de coordenadas N 7039814.81889 m e E 653947.65623 m; deste, segue confrontando com Cristina Wollert, matrícula nº 3636, 2

ORI Timbó, com os seguintes azimute plano e distância: 75°44'28.69" e 25.74; até o vértice U0, de coordenadas N 7039821.15822 m e E 653972.60151 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -51, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM'."." (NR)

1.4 – O item 3.1 da Cláusula Terceira do Termo de Acordo Administrativo, firmado entre as partes em 23/02/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"3.1 - Pela área declarada de Utilidade Pública para fins de Desapropriação, descrita na Cláusula anterior, o MUNICÍPIO pagará o valor de R$ 160.746,00 (cento e sessenta mil, setecentos e quarenta e seis reais), em duas parcelas, após assinatura deste acordo, valores estes expressamente aceitos pelos EXPROPRIANDOS através do ofício nº 2022/001, constituindo-se na justa indenização." (NR)

CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1 - As demais cláusulas e condições do Termo de Acordo Administrativo para Expropriação Amigável e Transferência de Bem Imóvel Expropriado, firmado entre as partes em 23/02/2022, ficam mantidas e ratificadas.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam este instrumento em três vias de igual conteúdo.

Doutor Pedrinho - SC, 09 de março de 2022.

MUNICIPIO DE DOUTOR PEDRINHO
HARTWIG PERSUHN

JOÃO OSLIN ODORIZZI
Secretário de Administração e Finanças

ELFI WOLLERT PETICA
CPF nº 776.779.519-53

ALVARINO PETICA
CPF nº 890.061.789-34

Entre Rios

Prefeitura

EXTRATO EDITAL FMS Nº 03/2022

Publicação Nº 3684905

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 580F6C9202CEF8E24C17EF17F1B86A8552DE87B4

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2022-FMS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022-SRP

PREÂMBULO

O Município de Entre Rios, Estado de Santa Catarina, através do Prefeito Municipal Sr. JOAO MARIA ROQUE, comunica que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, pelo critério do menor preço por item, tendo por finalidade AQUISIÇÃO DE PASSAGENS DE ÔNIBUS PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES QUE ESTEJAM EM TRATAMENTO FORA DO MUNÍCIPIO DE ENTRE RIOS/SC, cujo processamento, direção e julgamento serão realizados pelo Pregoeiro (a) e Equipe de
Apoio, constituída pelo Decreto 009/2021, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de e 1993, com suas alterações, demais legislação pertinentes, bem como as condições adiante fixadas.

- O recebimento dos Envelopes 01 e 02, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á até às 09h00min (horário oficial de Brasília) do dia 25 de Março de 2022, no Setor de Protocolo desta Prefeitura, Rua Pergentino Alberici, n 152, Centro, Entre Rios-SC, CEP 89862-000.
- A abertura dos Envelopes nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL, dar-se-á a partir das 09h15min horas (horário oficial de Brasília) do dia 25 de Março de 2022, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações da Prefeitura de Entre Rios, situada no endereço citado no item 1.1.
- Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecidos neste Edital.

Entre Rios, SC, 14 de março de 2022.

JOÃO MARIA ROQUE
Prefeito Municipal

Ermo

Prefeitura

DECRETO N.º 017, DE 10 DE MARÇO DE 2022

Publicação Nº 3679455

DECRETO N.º 017, de 10 de março de 2022.

Suplementa Dotação Orçamentária e dá outras providências.

PAULO DELLA VECCHIA, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 4, inciso I, da Lei n° 542/2021, de 22/12/2021 (Lei Orçamentária Anual).

DECRETA:
Art. 1º. Fica suplementada a dotação orçamentária do Orçamento Vigente do Fundo Municipal de saúde no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), a saber:

09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0037.2.051 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde e PSF
4.4.90.00.00.00.00.00.0093 (15) – Aplicações Diretas R$ 200.000,00

Art. 2º. A suplementação de que trata o Art.1°, ocorrerá por conta do excesso de arrecadação de recursos da fonte 0093 (Atenção Básica) no valor de R$ 200.000,00.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 10 de março de 2022.

PAULO DELLA VECCHIA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CLAYTON NAZÁRIO AMÉRICO
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO N.º 018, DE 10 DE MARÇO DE 2022

Publicação Nº 3680140

DECRETO N.º 018, de 10 de março de 2022.

Suplementa Dotações Orçamentárias e dá outras providências.

PAULO DELLA VECCHIA, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 4, inciso I, da Lei n° 542/2021, de 22/12/2021 (Lei Orçamentária Anual).

DECRETA:
Art. 1º. Ficam suplementadas as dotações orçamentárias do Orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Ermo no valor de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais) a saber:

03.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.0020.2.003 – Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças

3.1.71.00.00.00.00.00.0080 (5) – Transf. A Consórcios Públicos R$ 7.000,00

3.3.71.00.00.00.00.00.0080 (7) – Transf. A Consórcios Públicos R$ 4.000,00

4.4.71.00.00.00.00.00.0080 (9) – Transf. A Consórcios Públicos R$ 3.000,00

Art. 2º. As suplementações de que tratam o Art.1°, ocorreram por conta do excesso de arrecadação de recursos da fonte 0080 (Recursos Próprios) no valor de R$ 14.000,00.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 10 de março de 2022.

PAULO DELLA VECCHIA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CLAYTON NAZÁRIO AMÉRICO
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO N.º 019, DE 10 DE MARÇO DE 2022

Publicação Nº 3684971

DECRETO N.º 019, de 10 de março de 2022.

Suplementa Dotações Orçamentárias e dá outras providências.

PAULO DELLA VECCHIA, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 4, inciso I, da Lei n° 542/2021, de 22/12/2021 (Lei Orçamentária Anual).

DECRETA:
Art. 1º. Ficam suplementadas as dotações orçamentárias do Orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Ermo no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) a saber:

02.01 – GABINETE DO PREFEITO
04.122.0019.2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

3.3.90.00.00.00.00.00.0080 (3) – Aplicações Diretas R$ 150.000,00

07.01 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0039.2.020 – Manutenção do Fundo de Assistência Social
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 (65) – Aplicações Diretas R$ 100.000,00

Art. 2º. As suplementações de que tratam o Art.1°, ocorreram por conta do excesso de arrecadação de recursos da fonte 0080 (Recursos Próprios) no valor de R$ 250.000,00.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 10 de março de 2022.

PAULO DELLA VECCHIA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CLAYTON NAZÁRIO AMÉRICO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 088, DE 14 DE MARÇO DE 2022

Publicação Nº 3680098

PORTARIA Nº 088, de 14 de março de 2022.
Admite Servidor em Caráter Temporário (ACT) e dá outras providências.

PAULO DELLA VECCHIA, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Complementar nº 025 de 16 de dezembro de 2014 e a Lei nº 120/2001, de 03 de outubro de 2001;

Considerando a realização do processo seletivo 001/2021;
Considerando a chamada pública 001/2022;
Considerando a falta de profissionais para a função de psicólogo;

RESOLVE:
Art. 1º Admitir HANNA ARNS RAUPP, CPF nº 949.701.730-87, em Caráter Temporário (ACT), para ocupar a função de PSICÓLOGO com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º A Admissão de que trata o Art. 1º, terá início em 14 de março de 2022 e encerra-se em 13 de setembro de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 14 de março de 2022.

PAULO DELLA VECCHIA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CLAYTON NAZÁRIO AMÉRICO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 090, DE 14 DE MARÇO DE 2022

Publicação Nº 3680100

PORTARIA Nº 090, de 14 de março de 2022.
Admite Servidor em Caráter Temporário (ACT) e dá outras providências.

PAULO DELLA VECCHIA, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Complementar nº 022 de 01 de julho de 2014 e a Lei nº 120/2001, de 03 de outubro de 2001;

Considerando a Chamada Pública dada pela portaria nº 052, de 16 de fevereiro de 2022 e a Homologação dos aprovados em 03 de março de 2022;

RESOLVE:
Art. 1º Admitir, WALY DELA VEDOVA DOS SANTOS, CPF nº 582.842.149-20, em Caráter Temporário (ACT), para ocupar a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I com vencimentos estabelecidos em Lei.

Art. 2º A Admissão de que trata o Art. 1º, terá início em 14 de março de 2022, encerrando-se em 20 de dezembro de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 14 de março de 2022.

PAULO DELLA VECCHIA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CLAYTON NAZÁRIO AMÉRICO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 091, DE 14 DE MARÇO DE 2022

Publicação Nº 3680103

PORTARIA Nº 091, de 14 de março de 2022.
Admite Servidor em Caráter Temporário (ACT) e dá outras providências.

PAULO DELLA VECCHIA, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Complementar nº 022 de 01 de julho de 2014 e a Lei nº 120/2001, de 03 de outubro de 2001;

Considerando a Chamada Pública dada pela portaria nº 052, de 16 de fevereiro de 2022 e a Homologação dos aprovados em 03 de março de 2022;

RESOLVE:
Art. 1º Admitir, TALES MATEUS PEREIRA, CPF nº 122.327.439-00, em Caráter Temporário (ACT), para ocupar a função de VIGIA com vencimentos estabelecidos em Lei.

Art. 2º A Admissão de que trata o Art. 1º, terá início em 14 de março de 2022, encerrando-se em 20 de dezembro de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 14 de março de 2022.

PAULO DELLA VECCHIA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CLAYTON NAZÁRIO AMÉRICO
Secretário de Administração e Finanças

Erval Velho

Prefeitura

CONVOCAÇÃO CHAMADA PÚBLICA 008/2022 RODRIGO

Publicação Nº 3681000

CONVOCAÇÃO

Fica o Senhor (a) abaixo mencionado (a) CONVOCADO (A) para comparecer no Departamento Pessoal desta Prefeitura Municipal, a contar desta publicação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, para fins de contratação no respectivo cargo, para o qual foi classificada por meio da Chamada Pública conforme Edital nº 008/2022.

Cargo: Contador

Classificada: 1º) Rodrigo Gomes Vargas

Erval Velho, SC, 11 de março de 2022.

Severino Jaime Schmidt
Prefeito Municipal

Flor do Sertão

Prefeitura

PORTARIA Nº 136/2022

Publicação Nº 3680004

PORTARIA Nº 136/2022

EXONERA FUNCIONARIA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Fica pela presente Portaria EXONERADA a Funcionaria Municipal PATRICIA ZANDER, ocupante do cargo de Professora, com carga horaria de 30 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - A devida exoneração dar-se-a pelo fato da funcionaria estar ocupando a vaga da funcionaria Marciane Pech Pessetto a qual estava de atestado médico.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 11 dias do mês de Março de 2022.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER Prefeito Municipal

DIRCIANE F. NEUHAUS
Responsável Dpto Pessoal

PORTARIA Nº 137/2022

Publicação Nº 3680008

PORTARIA Nº 137/2022

EXONERA FUNCIONARIA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Fica pela presente Portaria EXONERADA a Funcionaria Municipal MARCIANE PECH PESSETTO, ocupante do cargo de Professora, com carga horaria de 30 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 14 dias do mês de Março de 2022.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER Prefeito Municipal

DIRCIANE F. NEUHAUS
Responsável Dpto Pessoal

PORTARIA Nº 138/2022

Publicação Nº 3680376

PORTARIA Nº 138/2022

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Fica pela presente Portaria CONCEDIDO LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES a servidora municipal FLÁVIA BARCELOS MARTINS, ocupante do cargo de Médica com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 14/03/2022 a 14/03/2023, conforme dispõe a Lei Municipal nº 530/2012 em seu artigo 116.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 14 dias do mês de Março de 2022.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER
Prefeito Municipal

DIRCIANE F. NEUHAUS
Responsável Dpto Pessoal

Formosa do Sul

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO Nº16/2022

Publicação Nº 3679764

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C5E7FADF1EE151CEB161037DCE8A342E1591DE28

AVISO DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE - LOCAL
LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N°123/2006
DECRETO MUNICIPAL Nº5197/2021

PROCESSO ADM. Nº: 16/2022
PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO Nº: 07/2022
Tipo: MENOR PREÇO UNITÁRIO (POR ITEM)
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA, COZINHA E GÁS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE FORMOSA DO SUL.
Entrega dos Envelopes: 08:00 do dia 24/03/2022
Abertura dos Envelopes: 08:00 do dia 24/03/2022
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao site www.formosa.sc.gov.br e no seguinte endereço e horários: Av. Getúlio Vargas, Nº 580, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (49) 3343 0043 ou pelo e-mail: licitacao@formosa.sc.gov.br

FORMOSA DO SUL, 11 de março de 2022
JORGE ANTÔNIO COMUNELLO
PREFEITO MUNICIPAL

Chave relatório TCE-SC: C5E7FADF1EE151CEB161037DCE8A342E1591DE28

LEI MUNICIPAL Nº 818, DE 11 DE MARÇO DE 2022

Publicação Nº 3681390

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE FORMOSA DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 818, DE 11 DE MARÇO DE 2022.

ALTERA A LEI Nº 616 DE 05 DE MAIO DE 2014 QUE AUTORIZA A CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA PARA O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - SAGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE ANTONIO COMUNELLO, Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no inciso III do art. 71 da Lei Orgânica, apresenta para análise e deliberação o presente Projeto de Lei Ordinária Municipal:
Art. 1º Fica alterado o valor da contribuição financeira do Município de Formosa do Sul, para o SAGA - Instituto de Desenvolvimento Regional de que trata a Lei Municipal nº 616, de 05 de maio de 2014, o qual passa a ser de R$ 1.552,50 (mil quinhentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos) mensais, podendo tal valor ser repassado mediante autorização de débito automático em conta bancária.
Parágrafo único. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a atualizar anualmente, através de Decreto, os valores da contribuição de acordo com a aprovação da Assembleia Geral de Prefeitos participantes do SAGA.
Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta do orçamento vigente de cada exercício.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 11 de março de 2022.
JORGE ANTONIO COMUNELLO
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 819, DE 11 DE MARÇO DE 2022

Publicação Nº 3681453

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE FORMOSA DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 819, DE 11 DE MARÇO DE 2022.
RATIFICA AS ALTERAÇÕES REALIZADAS NO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E MEIO AMBIENTE - CIDEMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes do Município que o Poder Legislativo Municipal aprova e Ele sanciona e promulga a seguinte LEI:
Art. 1.º Ficam ratificadas, nos termos do artigo 12 da Lei Federal n.º 11.107, de 06 de abril de 2005, e do artigo 29 do Decreto n.º 6.017, de 17 de janeiro de 2007, as alterações realizadas no Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Meio Ambiente - CIDEMA, firmado entre este Município e o Consórcio Público CIDEMA, mediante autorização da Lei Municipal n.º 422, de 07 de maio de 2008.
Art. 2.º O texto consolidado do Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Meio Ambiente - CIDEMA está publicado nas páginas 04 a 35 da edição extra n.º 3732 do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC (Edição Extra n.º 3732).
Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul - SC, em 11 de março de 2022.

JORGE ANTONIO COMUNELLO
PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 820, DE 11 DE MARÇO DE 2022

Publicação Nº 3681492

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE FORMOSA DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 820, DE 11 DE MARÇO DE 2022

ALTERA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO DENOMINADO DE AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO (ARIS), ANEXO DA LEI Nº 466/2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE ANTÔNIO COMUNELLO, Prefeito do município de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, especialmente o disposto na Lei Orgânica Municipal, encaminha o presente Projeto de Lei para tramitação em regime de urgência nessa Egrégia Casa Legislativa.

Art. 1º Nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, e do artigo 29 do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas no Protocolo de Intenções, consubstanciado no Contrato de Consórcio Público do consórcio público denominado de Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), firmado entre este Município e o Consórcio Público ARIS, mediante autorização da Lei Municipal nº 466, de 14 de outubro de 2009.

Art. 2º Fica alterado o art. 18 do Protocolo de Intenções do Consórcio Público denominado de Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 18. A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente no período de 1º de outubro a 31 de janeiro, para proceder às eleições e apreciar o Orçamento, o Plano de Trabalho e a Prestação de Contas, e, extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente do Conselho de Administração, por um quinto de seus membros ou pelo Conselho Fiscal, para outras finalidades."

Art. 3º Fica alterado o § 1º do art. 42 do Protocolo de Intenções do Consórcio Público denominado de Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 42...

§ 1º É permitida a recondução para o cargo de Diretor-Geral, para mandato de 4(quatro) anos."

Art. 4º Fica alterado o Anexo II do Protocolo de Intenções do Consórcio Público denominado de Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), que passa a ter a seguinte redação:

ANEXO II
RELAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS CRIADOS

Quantidade de Cargos	Denominação do Cargo	Carga Horária Semanal	Referência Salarial Inicial
01	Diretor-Geral	40 horas	100
01	Diretor de Regulação	40 horas	90
01	Diretor de Administração e Finanças	40 horas	90
01	Ouvidor	40 horas	80
01	Coordenador de Normatização	40 horas	80
01	Coordenador de Fiscalização	40 horas	80
01	Coordenador de Contabilidade	40 horas	80
01	Coordenador de Recursos Humanos	40 horas	80
10	Analista de Fiscalização e Regulação	40 horas	67
02	Procurador jurídico	40 horas	56
02	Contador	40 horas	40

10	Agente Administrativo	40 horas	20
12	Engenheiro Sanitarista	40 horas	56

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, 11 de março de 2022.

JORGE ANTÔNIO COMUNELLO

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO ADITIVO N.º 03/2022 AO CONTRATO SUPERIOR N.º 084/2021, FIRMADO EM 16/11/2021

Publicação Nº 3680436

TERMO ADITIVO N.º 03/2022 AO CONTRATO SUPERIOR
N.º 084/2021, FIRMADO EM 16/11/2021

O MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL, Estado de Santa Catarina, com endereço na Avenida Getúlio Vargas, 580, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 80.637.424/0001-09, representado, neste ato, por seu Prefeito Municipal, Senhor JORGE ANTONIO COMUNELLO, doravante denominada simplesmente de MUNICÍPIO e a Empresa INNOVASUL ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 32.258.641/0001-37, com sede na Rua Aderbal Ramos da Silva, n° 792, sala 02, Centro, Quilombo/SC, neste ato representada por seu representante legal, Senhor VANDERLEI BORDIGNON, simplesmente de CONTRATADA, sob as normas constantes da Lei N.º 8.666/1993, celebram o presente instrumento em conformidade com as cláusulas contratuais seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA– DO PRAZO DE VIGÊNCIA
0.1 Fica prorrogado o prazo de vigência fixado na Cláusula Quinta do Contrato Originário até 15 de abril de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA
2.1 A prorrogação justifica-se que devido algumas readequações solicitadas não houve tempo hábil para fazer as medições, aditivo e conclusão da obra.

CLÁUSULA TERCEIRA– DA RATIFICAÇÃO
3.1 As demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 084/2021, que não se contrapõem, permanecem inalteradas e válidas.
E, assim, por estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Formosa do Sul, SC, 11 de março de 2022.

JORGE ANTONIO COMUNELLO
PREFEITO MUNICIPAL

VANDERLEI BORDIGNON
SÓCIO GERENTE INNOVASUL

Forquilhinha

Prefeitura

ATA 01 DA TOMADA DE PREÇOS Nº 22/PMF/2022

Publicação Nº 3680191

	Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 22/PMF/2022

PRIMEIRA ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA PARA ANÁLISE DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 22/PMF/2022, QUE TEM COMO OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS, ORÇAMENTOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS NA ÁREA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA/SC.

Às quatorze horas do dia dez de março de dois mil e vinte e dois, na Sala de reuniões, da Prefeitura Municipal de Forquilhinha, na Avenida 25 de julho, 3400, nesta cidade de Forquilhinha, Estado de Santa Catarina, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações do Município, para abertura, processamento e julgamento do EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº. 22/PMF/2022. Abertos os trabalhos pela Presidente, Sra. Neli Sehnem dos Santos, a mesma informou que as empresas SUL CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA, MVK ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – ME, TEIXEIRA RIBEIRO ENGENHARIA EIRELI, LITORAL SUL CONSULTORIA E PROJETOS DE ENGENHARIA EIRELI, AZEVEDO PROJETOS E ASSESSORIA LTDA, J. KLOSTER ENGENHARIA LTDA, PROENG ENGENHARIA, ESTEL ENGENHARIA E REPRESENTAÇÕES LTDA, ENGEDER ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA ME e JULIANA BRASIL NAZÁRIO LTDA. protocolaram tempestivamente seus envelopes no Setor de Protocolo desta Prefeitura. As empresas licitantes passaram pela consulta consolidada de pessoa jurídica junto ao TCU (cadastro de empresas inidôneas, suspensas e punidas) sendo que todas estavam regulares. A empresa JULIANA BRASIL NAZÁRIO LTDA estava devidamente representada na sessão. Todas as empresas licitantes apresentaram a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial podendo valer-se da Lei nº. 123/06. Determinada a abertura do envelope n. 01 da HABILITAÇÃO, a comissão analisou os documentos de habilitação juntamente com o Gerente de Engenharia, Sr. Odivaldo Dal Toé e certificaram-se que o Cadastro de Fornecedores (CRC) da empresa ENGEDER ENGENHARIA estava com as datas de renovação e de validade digitadas inversamente, porém o cadastro está válido. A empresa J. KLOSTER ENGENHARIA LTDA apresentou o Cadastro de Fornecedores (CRC) em cópia simples, porém, por se tratar de um documento interno, foi possível diligenciar sua veracidade. A empresa TEIXEIRA RIBEIRO ENGENHARIA EIRELI não apresentou o Cadastro de Fornecedores (CRC), restando INABILITADA. A representante da empresa JULIANA BRASIL NAZÁRIO LTDA questionou que as empresas ENGEDER ENGENHARIA, J. KLOSTER ENGENHARIA LTDA e SUL CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA, não apresentaram a formula de liquidez solicitada em edital conforme item 5.1.5 alíneas "C" e "C1", restando INABILITADAS. As empresas MVK ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – ME, LITORAL SUL CONSULTORIA E PROJETOS DE ENGENHARIA EIRELI, AZEVEDO PROJETOS E ASSESSORIA LTDA, PROENG ENGENHARIA, ESTEL ENGENHARIA E REPRESENTAÇÕES LTDA e JULIANA BRASIL NAZÁRIO LTDA foram HABILITADAS para a próxima fase – da Proposta de Preços (envelope 02). Fica estabelecido o prazo recursal de cinco dias úteis para interposição de recursos, ou renúncia expressa do mesmo. A presente ata será publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.sc.gov.br). Nada mais havendo a tratar, os membros da Comissão Permanente de Licitações deram por encerrada a reunião e ordenaram que se lavrasse a presente Ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelos Membros da Comissão Permanente de Licitações. Forquilhinha, 10 de março de 2022.

NELI SEHNEM DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Licitação

ELESIANE DA ROSA
Membro da Comissão

ELISANDRA COLOMBO DONATO
Membro da Comissão

ODIVALDO DAL TOÉ
Engenheiro Civil

JULIANA BRASIL NAZÁRIO LTDA
Juliana Brasil Nazário

ATA 02 DA TOMADA DE PREÇOS Nº 22/PMF/2022

Publicação Nº 3680192

	Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 22/PMF/2022

SEGUNDA ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA PARA ANÁLISE DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 22/PMF/2022, QUE TEM COMO OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS, ORÇAMENTOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS NA ÁREA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, PARA ATENDER AS

NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA/SC.

Às oito horas do dia onze de março de dois mil e vinte e dois, na Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Forquilhinha, na Avenida 25 de julho, 3400, nesta cidade de Forquilhinha, Estado de Santa Catarina, em tempo, a Comissão Permanente de Licitações do Município, diligenciou juntamente as Sras. Marity Eyng Nuernberg e Jadna Colombo Pereira, ambas contadoras, que verificaram as inabilitações das empresas ENGEDER ENGENHARIA, J. KLOSTER ENGENHARIA LTDA e SUL CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA, entendendo serem indevidas, uma vez que a fórmula apresentada pelas licitantes é equivalente à exigida no edital. As empresas apresentaram seus cálculos de forma correta, independentemente da nomenclatura, sendo o ELP (Exigível a Longo Prazo) equivalente ao Passivo Não Circulante. Desta forma, a comissão decidiu pela HABILITAÇÃO das empresas acima mencionadas. Diante dos fatos, ficam HABILITADAS as empresas SUL CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA, MVK ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – ME, LITORAL SUL CONSULTORIA E PROJETOS DE ENGENHARIA EIRELI, AZEVEDO PROJETOS E ASSESSORIA LTDA, J. KLOSTER ENGENHARIA LTDA, PROENG ENGENHARIA, ESTEL ENGENHARIA E REPRESENTAÇÕES LTDA, ENGEDER ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA ME e JULIANA BRASIL NAZÁRIO LTDA para a próxima fase – da Proposta de Preços (envelope 02). Fica estabelecido o prazo recursal de cinco dias úteis para interposição de recursos, ou renúncia expressa do mesmo. A presente ata será publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.sc.gov.br). Nada mais havendo a tratar, os membros da Comissão Permanente de Licitações deram por encerrada a reunião e ordenaram que se lavrasse a presente Ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelos Membros da Comissão Permanente de Licitações. Forquilhinha, 11 de março de 2022.

NELI SEHNEM DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Licitação

ELESIANE DA ROSA
Membro da Comissão

ELISANDRA COLOMBO DONATO
Membro da Comissão

JADNA COLOMBO PEREIRA
Coordenadora de Controle Interno

MARITY EYNG NUERNBERG
Contadora

ATA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 15/FMS/2021

Publicação Nº 3679590

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15, parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 26/FMS/2021 - Ata do Sistema de Registro de Preços 15/FMS/2021;

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO para aquisição de bolsas de maternidade para atender as necessidades das gestantes por meio da Secretaria Municipal de Saúde de Forquilhinha/SC, em futuras aquisições.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.forquilhinha.sc.gov.br.

VIGÊNCIA: 03/09/2022
3ª Publicação.

ATA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/PMF/2021

Publicação Nº 3679594

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo nº 15, parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 71/PMF/2021 - Ata do Sistema de Registro de Preços nº 29/PMF/2021;

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO para aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI), necessários para o atendimento aos colaboradores das diversas secretarias, Fundos e Fundações do Município de Forquilhinha/SC, para o período de 12 meses.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.forquilhinha.sc.gov.br.
VIGÊNCIA: 10/06/2022
4ª Publicação

ATA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/PMF/2021

Publicação Nº 3679598

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo nº 15, parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 70/PMF/2021 - Ata do Sistema de Registro de Preços nº 30/PMF/2021;

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO para aquisição de alimentos e afins (coffe break) para diversas secretarias do Município de Forquilhinha/SC, para o período de 12 meses.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.forquilhinha.sc.gov.br.
VIGÊNCIA: 11/06/2022
4ª Publicação

ATA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/PMF/2021

Publicação Nº 3679603

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo nº 15, parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 73/PMF/2021 - Ata do Sistema de Registro de Preços nº 31/PMF/2021;
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO de gêneros alimentícios, para uso na manutenção da Policia Militar de Santa Catarina do Município de Forquilhinha/SC, para o período de 12 meses, para futuras aquisições.
ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.forquilhinha.sc.gov.br.
VIGÊNCIA: 14/06/2022
4ª Publicação

ATA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/PMF/2021

Publicação Nº 3679604

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo nº 15, parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 131/PMF/2021 - Ata do Sistema de Registro de Preços nº 61/PMF/2021;

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO para aquisição de equipamentos e ferramentas (martelete, motosserra, entre outros), para atendimento a Secretaria de Infraestrutura do Município de Forquilhinha/SC, para o período de 12 meses, para futuras aquisições.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.forquilhinha.sc.gov.br.
VIGÊNCIA: 09/09/2022
3ª Publicação

ATA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/PMF/2021

Publicação Nº 3679605

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo nº 15, parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Eletrônico n° 137/PMF/2021 - Ata do Sistema de Registro de Preços nº 62/PMF/2021;

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO para aquisição de "gêneros alimentícios", merenda escolar, através de empresas do ramo pertinente, conforme Programa Nacional de Alimentação Escolar, em atendimento às Escolas e Creches da Rede Municipal de Ensino de Forquilhinha/SC.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.forquilhinha.sc.gov.br.
VIGÊNCIA: 06/09/2022
3ª Publicação

ATA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/PMF/2021

Publicação Nº 3679608

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo nº 15, parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 126/PMF/2021 - Ata do Sistema de Registro de Preços nº 63/PMF/2021;

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO para a aquisição de peças diversas para reposição e manutenção da frota e serviços de mão de obra de máquinas pesadas do Município de Forquilhinha/SC, para futuras aquisições.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.forquilhinha.sc.gov.br.
VIGÊNCIA: 09/09/2022
3ª Publicação

ATA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/PMF/2021

Publicação Nº 3679611

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo nº 15, parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 138/PMF/2021 - Ata do Sistema de Registro de Preços nº 64/PMF/2021;

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO para a aquisição de materiais e serviços para sinalização horizontal e vertical viária nas ruas e logradouros públicos do Município de Forquilhinha/SC, para futuras aquisições.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.forquilhinha.sc.gov.br.
VIGÊNCIA: 09/09/2022
3ª Publicação

ATA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/PMF/2021

Publicação Nº 3679613

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo nº 15, parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 139/PMF/2021 - Ata do Sistema de Registro de Preços nº 65/PMF/2021;

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO para aquisição de ARGILA resultante da decapagem de jazida de basalto, para utilização em obras de pavimentação do município de Forquilhinha/SC, para o período de 12 meses.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.forquilhinha.sc.gov.br.
VIGÊNCIA: 10/09/2022
3ª Publicação

ATA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/PMF/2021

Publicação Nº 3679615

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo nº 15, parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 127/PMF/2021 - Ata do Sistema de Registro de Preços nº 66/PMF/2021;

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO para a aquisição de gás de cozinha, a fim de atender as necessidades de diversas secretarias do Município de Forquilhinha/SC, para futuras aquisições.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.forquilhinha.sc.gov.br.
VIGÊNCIA: 13/09/2022
3ª Publicação

ATA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/PMF/2021

Publicação Nº 3679618

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo nº 15, parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 177/PMF/2021 - Ata do Sistema de Registro de Preços nº 87/PMF/2021;

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO com base em desconto sobre a Tabela ANP (Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis) para aquisição de combustíveis (óleo diesel S10 e S500) para consumo da frota do Município, Fundos e Fundações de Forquilhinha/SC, para o período de 12 meses.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.forquilhinha.sc.gov.br.

VIGÊNCIA: 29/11/2022

2ª Publicação

ATA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/PMF/2021

Publicação Nº 3679623

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo nº 15, parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Eletrônico n° 191/PMF/2021 - Ata do Sistema de Registro de Preços nº 88/PMF/2021;

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO para aquisição de materiais limpeza e consumo geral para uso na manutenção das diversas secretarias, Fundos e Fundações do Município de Forquilhinha/SC., para futuras aquisições.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.forquilhinha.sc.gov.br.

VIGÊNCIA: 10/12/2022

2ª Publicação

AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO 42.PMF.22

Publicação Nº 3680291

	ESTADO DE SANTA CATARINA GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 42/PMF/2022

O Poder Executivo do Município de Forquilhinha, no uso das atribuições legais, vem por meio desta publicação legal, retificar o Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Presencial Nº. 42/PMF/2022. A alteração se dá na forma que segue:

ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA

INCLUI-SE

Observação: Para os Lotes 02 e 03, as unidades de locação previstas na tabela de itens/lotes do Anexo V deste edital, corresponderão ao período de até 05 (cinco) dias de locação, em eventos a serem informados posteriormente, sendo que o valor unitário dos itens propostos contemplará todos os dias do evento.

ATENÇÃO!!

A retificação acima influencia na formulação das propostas. Portanto, far-se-á necessária a alteração da data de abertura do certame. Fica alterada a data de abertura e protocolo do processo licitatório:

DATA LIMITE PARA PROTOCOLO: até ás 08:45 horas do dia 25/03/2022;
ABERTURA: 09:00 horas do dia 25/03/2022.

Feita as retificações acima, ficam todos notificados para os fins legais e de direito, na forma da lei vigente.

Forquilhinha/SC, 11 de março de 2022.

JOSÉ CLAUDIO GONÇALVES
Prefeito Municipal

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 49/PMF/2022

Publicação Nº 3680669

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4735521ED72CBF19C376418C2B005DEB6BF775D6

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CHAMAMENTO PÚBLICO

MODALIDADE: Edital Chamamento Público Nº. 49/PMF/2022.

OBJETIVO: O presente Chamamento Público tem por objetivo a comercialização de alimentos, bebidas e produtos típicos alusivos ao evento ou à cidade, manutenção de sistema central de venda informatizada dos produtos e gestão da praça gastronômica na HeimatFest, que se realizará na Praça dos Imigrantes Alemães e adjacências (Centro de Forquilhinha), conforme mapa no termo de referência, entre os dias 20 a 26 de abril de 2022, por meio de entidades sem fins lucrativos, voltadas à promoção social, turística e cultural, com a produção, circulação, pesquisa, formação, preservação e difusão de trabalhos sociais, artísticos, culturais e turísticos, com sede no Município de Forquilhinha/SC, obedecendo integralmente o Termo de Referência, balizado pela Lei nº. 8.666/1993 e alterações.

DATA DE ABERTURA: Dia 04 de abril de 2022 às 14:00 horas.

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilhinha, no Paço Municipal "26 de Abril" Edifício sede da Municipalidade na Avenida 25 de julho, 3400, no horário das 07:00 as 17:00 horas, ou por e-mail: editais@forquilhinha.sc.gov.br ou http://www.forquilhinha.sc.gov.br/.

Forquilhinha, 11 de março de 2022.

NELI SEHNEM DOS SANTOS
Pregoeira

Fraiburgo

Prefeitura

AVISO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 0003-2022

Publicação Nº 3680076

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2DEF5D776D8BD7D96873E62A42589B816E646823

AVISO DE LICITAÇÃO
Tomada de Preços nº 0003/2022 – PMF
Processo Administrativo Licitatório nº 0051/2022 – PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para construir uma edificação para fins de serviço público em alvenaria com pavimento (UBS JARDIM AMÉRICA), medindo 492,19 m², sobre o Lote nº 0001 da Quadra nº 592, à Rua Honduras, nº 0027, Bairro: Jardim América, neste Município, conforme projetos, memorial descritivo e quantitativos, (ANEXOS ao PAL e parte dele integrante);Modalidade: TOMADA DE PREÇOS; Julgamento: Menor Preço Global. Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário; RECURSOS: Próprios Entrega e Protocolo dos Envelopes: Até às 14:00 horas do dia 31.03.2022, no Setor de Compras e Licitações, localizado na sede deste Município – Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, SC. Credenciamento e Abertura: As 14:15 horas do mesmo dia. O Edital poderá ser retirado na Prefeitura Municipal de Fraiburgo na Av. Rio das Antas, nº 185 ao custo de R$ 50,00 (cinquenta reais), mediante comprovante de pagamento através do DAM (Documento de Arrecadação Municipal) ou pelo site: www.fraiburgo.sc.gov.br link "LICITAÇÕES" sem ônus.
Fraiburgo(SC), 11 de março de 2022.
CÓDIGO DE REGISTRO TCE: 2DEF5D776D8BD7D96873E62A42589B816E646823
Rui Carlos Braun – Secretário de Administração.

AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0024_2022 RP 0025 - PMF

Publicação Nº 3681358

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 15D852D220BEA1DB4E8C18479062FFE45CEB6183

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 0024/2022 – PMF
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0025/2022 - PMF
Processo Administrativo Licitatório nº 0052/2022
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa do ramo para aquisições futuras de recompositor de pista usinado a quente, massa asfáltica CAUQ e emulsão asfáltica RR1C para uso em conserto de pavimentação de ruas a avenidas a serem realizadas pelo Órgão Gerenciador – PMF e pela SANEFRAI no período de 12 (doze) meses, conforme especificações do edital e seus anexos. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO; Recursos: Próprios. Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 14:00 horas do dia 15/03/2022 até as 14:00 horas do dia: 25/03/2022. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 14:01 horas até as 14:30 horas do dia 25/03/2022. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:31 horas do dia 25/03/2022. REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF). LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br. Acesso Identificado. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3001 e-mail: licita@fraiburgo.sc.gov.br. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br link "LICITAÇÕES"
Fraiburgo(SC), 11 de março de 2022.
CÓDIGO DE REGISTRO TCE: 15D852D220BEA1DB4E8C18479062FFE45CEB6183
Rui Carlos Braun – Secretário de Administração

DECRETO Nº 396 - 2022

Publicação Nº 3683347

DECRETO Nº 396, DE 11 DE MARÇO DE 2022.
INSTITUI PROCEDIMENTOS DE VERIFICAÇÃO E INVENTÁRIO ESPECIAL DE ATUALIZAÇÃO PATRIMONIAL, CONSTITUI COMISSÃO RESPONSÁVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRAIBURGO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Fraiburgo e,

CONSIDERANDO a iminência da troca de Sistema de Gestão que está sendo promovida pela Administração de Fraiburgo;

CONSIDERANDO que a implantação de nova ferramenta requisita parametrizações e importações de informações e dados saneados e verossímeis em relação a realidade material tangente à situação patrimonial;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar rotinas para procedimento a serem adotados durante a realização do inventário de regularização patrimonial, bem como a fim de manter um controle de registro, identificação, localização, movimentação e preservação de todos os bens do Município; e

CONSIDERANDO que é dever da administração pública, a qualquer tempo, promover atos de auditoria, controle, ajuste e certificação da

realidade patrimonial;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam estabelecidos procedimentos a serem adotados durante a realização do Inventário de Regularização e Atualização Patrimonial, por todos os Órgãos, Unidades, Secretarias e Departamentos do Município de Fraiburgo, em relação a movimentação, uso e conservação de seus bens patrimoniais.
Parágrafo único. Para fins do disposto do caput deste artigo, entende-se por inventário de regularização e atualização patrimonial, o procedimento administrativo que se constitui no levantamento físico de todos os bens móveis do ativo permanente.

Art. 2º. Fica nomeada a Comissão para realizar o Inventário de Regularização e Atualização Patrimonial a ser composta com os seguintes membros:
I - Ivonir De Almeida;
II - Indaiara Viero Perazzoli;
III - Andressa Rezzadori Barbosa;
IV - Victoria de Liz Campos;
V - Francine de Souza Correia;
VI - Vera Mattos;
VII - Giovani Gregolon.
Parágrafo único. Compete à Comissão de Inventário de Regularização e Atualização Patrimonial realizar procedimentos de vistoria, conferência, levantamento e outras atividades, antes, durante e após a realização do inventário, visando sempre manter o controle dos bens.

Art. 3º. Fica fixada a data de 29 de março de 2022 para a conclusão do trabalho de levantamento e inventário de todos os bens patrimoniais do Município, com a sua devida atualização no sistema de contabilidade.

Art. 4º. Caso identificado o uso de bens particulares, deverá ser providenciado imediatamente o documento pertinente de autorização ou a retirada do bem.

Art. 5º. Para fins de inventário, todos os bens que estejam fora do local de origem, seja para manutenção, cessão ou empréstimo a outros órgãos ou entidades, deverão retornar a sua origem imediatamente, salvo em casos excepcionais, cuja movimentação deve estar respaldada em ato próprio.

Art. 6º. Fica proibido o uso de bens permanentes particulares de terceiros, incluindo de entidades públicas ou privadas, nas repartições públicas, salvo quando houver o pertinente Termo de Cessão de Uso ou Empréstimo.

Art. 7º. Para a realização do inventário de regularização e atualização patrimonial fica determinada a data de corte de 18 de março de 2022 de modo que, todos os Órgãos, Unidades, Secretarias, Autarquia e Departamentos do Município de Fraiburgo devem enviar os relatórios ao Departamento de Controle de Patrimônio para que a Comissão possa realizar os trabalhos de conferência e lançamento.

Art. 8º. Para cumprir as disposições deste Decreto, os Departamentos deverão oferecer todas as informações e documentos necessários e solicitados pelo Departamento de Patrimônio.

Art. 9º. Realizadas as diligências de competência da Comissão, os dados finais de atualização patrimonial serão transferidos para o novo Sistema de Gestão, sendo que aqueles que porventura não sejam localizados a tempo, deverá ser aberto um Centro de Custo "Bens em Movimento".
Parágrafo único. Após a migração para o novo sistema, será expedido ato para normatizar os procedimentos de controle, verificação, incorporação e baixa patrimonial, bem como, para tratar do Centro de Custo de "Bens em Movimento".

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
FRAIBURGO, SC, 11 DE MARÇO DE 2022.

WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal
(Assinado digitalmente com amparo na Lei Federal 14.063/2020; Lei Federal 14.129/2021 e Decreto Municipal nº 0176/2021.)

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração
(Assinado digitalmente com amparo na Lei Federal 14.063/2020; Lei Federal 14.129/2021 e Decreto Municipal nº 0176/2021.)

O presente instrumento foi publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição nº 3797 de 14/03/2022, disponibilizada no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, com fundamento no artigo 81, da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal 2034/2009 e Decreto 303/2009. Por ser expressão da 4verdade, firmo a presente.

DECRETO Nº 397 - 2022

Publicação Nº 3683349

DECRETO Nº 397, DE 11 DE MARÇO DE 2022.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os artigos 14, 17 e 18 da Lei 2549 de 04 de Dezembro de 2021.
DECRETA:
Art.1º. Fica aberto no orçamento do Município de Fraiburgo para o exercício de 2022 crédito adicional suplementar até o valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) nas seguintes dotações:

14.00 – Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo		
14.01 – Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo SANEFRAI		
17.512.0042.2.063 – Gerenciamento de Resíduos Sólidos		
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.3.0900 (33)	R$	200.000,00
TOTAL	R$	200.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto, correrá à conta do Superavit Financeiro apurado no Balanço Consolidado do Município de Fraiburgo do exercício de 2021, por origem de recurso, em conformidade com o artigo 43, § 1º; inciso I da Lei 4.320/64 e Prejulgado TCE nº. 1794/06.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO
FRAIBURGO, SC, 11 DE MARÇO DE 2022.

WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal
(Assinado digitalmente com amparo na Lei Federal 14.063/2020; Lei Federal 14.129/2021 e Decreto Municipal nº 0176/2021.)

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração
(Assinado digitalmente com amparo na Lei Federal 14.063/2020; Lei Federal 14.129/2021 e Decreto Municipal nº 0176/2021.)

O presente instrumento foi publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição nº 3797 de 14/03/2022, disponibilizada no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, com fundamento no artigo 81, da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal 2034/2009 e Decreto 303/2009. Por ser expressão da 4verdade, firmo a presente.

DECRETO Nº 398 - 2022

Publicação Nº 3683352

DECRETO Nº 398, DE 11 DE MARÇO DE 2022.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei 2549 de 04 de novembro de 2021:
DECRETA:
Art.1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Fraiburgo, para o exercício de 2022, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

14.00 – Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo		
14.01 – Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo		
17.512.0041.2.062 – Abastecimento de Água		
3.3.90 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0900 (4)	R$	15.000,00
3.3.93 – Aplicações Diretas Decorrente de Operações Entre Órgãos – Recurso 0.1.0900 (5)	R$	10.000,00
TOTAL	R$	25.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto correrão à conta da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

14.00 – Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo
14.01 – Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo
17.512.0041.2.062 – Abastecimento de Água

3.1.71 – Transferências a Consórcios Públicos – Recurso 0.1.0900 (1)	R$	10.000,00
3.3.71 – Transferências a Consórcios Públicos – Recurso 0.1.0900 (3)	R$	10.000,00
4.4.71 – Transferências a Consórcios Públicos – Recurso 0.1.0900 (6)	R$	5.000,00
TOTAL	R$	25.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
FRAIBURGO, SC, 11 DE MARÇO DE 2022.

WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal
(Assinado digitalmente com amparo na Lei Federal 14.063/2020; Lei Federal 14.129/2021 e Decreto Municipal nº 0176/2021.)

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração
(Assinado digitalmente com amparo na Lei Federal 14.063/2020; Lei Federal 14.129/2021 e Decreto Municipal nº 0176/2021.)

O presente instrumento foi publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição nº 3797 de 14/03/2022, disponibilizada no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, com fundamento no artigo 81, da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal 2034/2009 e Decreto 303/2009. Por ser expressão da 4verdade, firmo a presente.

PORTARIA 07142022

Publicação Nº 3683353

PORTARIA Nº 0714, DE 11 DE MARÇO DE 2022.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Complementar Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 015 de 01 de dezembro de 2022, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 110/2022 oriunda da Secretaria de Saúde;

Considerando a vacância de cargo que era ocupado por Daniele Matos da Silva;

Considerando que foram convocados todos os candidatos aprovados no concurso público e que não houve preenchimento das vagas;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário MARYLEIZE APARECIDA ALVES, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 067.560.619-50, na função de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 14 de março de 2022 até 31 de julho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 11 de março de 2022.
WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração

PORTARIA 07152022

Publicação Nº 3683354

PORTARIA Nº 0715, DE 11 DE MARÇO DE 2022.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Complementar Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 015 de 01 de dezembro de 2022, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 111/2022 oriunda da Secretaria de Saúde;

Considerando a necessidade de profissionais de saúde para enfrentamento da situação de emergência em saúde pública nacional devido ao Covid-19;

Considerando que a técnica em enfermagem Flavia Aparecida Freitas Subtil estava atuando na Unidade de Pronto Atendimento solicitou desligamento da Secretaria de Saúde;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário ROSMARI DIAS, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o n.º 460.879.589-91, na função de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 14 de março de 2022 até 31 de julho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 11 de março de 2022.

WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração

PORTARIA 07162022

Publicação Nº 3683356

PORTARIA Nº 0716, DE 11 DE MARÇO DE 2022.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Complementar Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 015 de 01 de dezembro de 2022, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 112/2022 oriunda da Secretaria de Saúde;

Considerando que está substituindo a servidora Maria Ribeiro dos Santos Moraes que está afastada por auxilio-doença;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário MARLETE ROSA DA SILVA, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o n.º 026.954.109-80, na função de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 14 de março de 2022 até 31 de julho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 11 de março de 2022.

WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração

PORTARIA 07172022

Publicação Nº 3683362

PORTARIA Nº 0717, DE 11 DE MARÇO DE 2022.
Dispõe sobre prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 015 de 01 de dezembro de 2021, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 0395/2021 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a Lei Municipal nº 2294, de 17 de Junho de 2015, que estabelece o Plano Municipal de Educação o qual possui como meta 2.15: Garantir o acesso e permanência dos estudantes na educação pública, viabilizando transporte escolar, laboratórios didáticos e biblioteca informatizada com acervo atualizado, visando a inclusão de diferentes etnias;

Considerando a necessidade dos serviços de Motorista, para atender a demanda das linhas de transporte escolar para o ano letivo de 2022.
RESOLVE:

Art. 1º Contratar, em caráter temporário JOSÉ JACIR SARTORI JUNIOR, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 072.309.729-14, contratado em caráter temporário na função de MOTORISTA, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 14 de março de 2022 até 30 de junho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 11 de março de 2022.

WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração

PORTARIA 07182022

Publicação Nº 3683365

PORTARIA Nº 0718, DE 11 DE MARÇO DE 2022.

Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; em conformidade com o Art. 33, da Lei Complementar nº 109 de 05 de março de 2010; e em conformidade com a comunicação interna nº 0465/2022, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que o índice de desenvolvimento da educação em Fraiburgo ainda está aquém do esperado, especialmente nas áreas de alfabetização e letramento e alfabetização e matemática, no Anos Iniciais do Ensino Fundamental, desta forma o professor de Reforço Pedagógico agregará maior estímulo ao fomento na aprendizagem dos alunos no contraturno escolar. Esse profissional juntará força na equipe para superar mais rápido a defasagem que enfrentamos de forma mais acentuada desde a pandemia , que limitou a fluência da aprendizagem, além de agravar quadros de saúde e nutrição, varáveis significativas na aprendizagem também

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar a carga horária de 27:30 (vinte e sete horas e trinta minutos) para 40 horas semanais, da servidora VANESSA APARECIDA DE FRANÇA GARCIA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 065.363.859-00, na função de PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL, no período de 14 de março de 2022 até 16 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 11 de março de 2022.
WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração

PORTARIA 07192022

Publicação Nº 3683367

PORTARIA Nº 0719, DE 11 DE MARÇO DE 2022.
Revoga portaria 0064/2021.
O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Revogar a pedido da servidora a portaria n° 0064 de 11 de fevereiro de 2022, que ampliou a carga horária de 20 horas para 40 horas semanais, da servidora NATHIARA BORGES, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 803.236.692-04, nomeada no cargo de PUBLICITÁRIO, a partir de 11 de março de 2022, retornando sua carga horária efetiva do Concurso Público de 20 horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 11 de março de 2022.

WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração

PORTARIA 07202022

Publicação Nº 3683375

PORTARIA Nº 0720, DE 11 DE MARÇO DE 2022.
Rescinde o contrato administrativo por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º – Rescindir a pedido o contrato de PATRICIA CAVALHEIRO DOS SANTOS, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 069.225.149-98, na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 11 de março de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 11 de março de 2022.
WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração

PORTARIA 07212022

Publicação Nº 3683377

PORTARIA Nº 0721, DE 11 DE MARÇO DE 2022.
Exonera Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º – Exonerar a pedido o servidor SEBASTIÃO ALVES MORASKI, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 422.354.809-34, nomeado no cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE SETOR com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 14 de março de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 11 de março de 2022.
WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração

PORTARIA 07222022

Publicação Nº 3683379

PORTARIA Nº 0722, DE 11 DE MARÇO DE 2022.
Nomeia Servidor Público Municipal

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 109 e 110, de 03 de março de 2010, e alterações posteriores;

Em conformidade com a comunicação interna nº 13/20222 a Secretaria de Agropecuária e Sustentabilidade;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear SEBASTIÃO ALVES MORASKI, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 422.354.809-34, no cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE DEPARTAMENTO, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 15 de março de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 11 de janeiro de 2022.
WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração

PORTARIA 07232022

Publicação Nº 3683382

PORTARIA Nº 0723, DE 11 DE MARÇO DE 2022.

Retifica e Ratifica a Portaria nº 0696/2022

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º Retificar o artigo 1º da portaria nº 0696 de 09 de março de 2022, que contratou em caráter temporário a servidora JOECELI DE SOUZA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob nº 042.693.399-00, sendo que a carga horária correta são 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º Fica ratificado as demais disposições da Portaria n.º 0696 de 09 de março de 2022.

Fraiburgo, 09 de março de 2022.

WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração

TERMO DE RENÚNCIA SULIVAN FRANCISCO DA SILVA

Publicação Nº 3683384

TERMO DE RENÚNCIA TÁCITA

Através do presente termo, declaro que o candidato abaixo relacionado foi convocado e não compareceu no prazo estipulado, implicando em Renúncia Tácita ao cargo de MÉDICO – SAÚDE DA FAMÍLIA para preenchimento da vaga disponibilizada através do Edital nº 001/2017-PMF. Fica portanto eliminado da lista pertencente ao processo seletivo, vinculado aos dados abaixo:

Candidato: SULIVAN FRANCISCO
Cargo: MÉDICO – SAÚDE DA FAMÍLIA
Classificação: 23º Lugar
Data da Convocação: 25/02/2022
Prazo Final para Aceitação ou Renúncia: 11/03/2022

Fraiburgo (SC), 11 de março de 2022.

SULIVAN FRANCISCO

DIVULGAÇÃO DE VAGAS 1

Publicação Nº 3683295

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

DIVULGAÇÃO DE VAGAS PARA SELEÇÃO Nº 001/2022
CURSO NÍVEL SUPERIOR

O Município de Fraiburgo, torna público as vagas para o Programa de Estágio de acordo com as normas estabelecidas no Edital nº 001/2022 e na Lei Municipal nº 1989/2008, conforme descrito abaixo:

CURSO NÍVEL SUPERIOR	ÁREA DE ATUAÇÃO	CARGA HORÁRIA	VAGAS	BOLSA	LOCAL
Administração	Atividades Administrativa ligadas ao Transporte; Controle de agendamentos e documentos relacionadas a manutenção da frota de veículos;	06 horas diárias, 30 (trinta) horas semanais	1	R$ 912,75 + VT + Vale Alimentação	Secretaria de Educação – Setor Administrativo
Administração	Administração Pública; Gestão de processos e serviços; Administração Estratégica;	06 horas diárias, 30 (trinta) horas semanais	1	R$ 912,75 + VT + Vale Alimentação	Paço Municipal
Farmácia	Atenção Farmacêutica; Assistência farmacêutica; Prática Farmacêutica;	06 horas diárias, 30 (trinta) horas semanais	1	R$ 912,75 + VT + Vale Alimentação	Secretaria de Saúde
Educação Física	Desenvolvimento da aprendizagem relacionadas a atividade física; Desenvolvimento de psicomotricidade; Atividades Esportivas	06 horas diárias, 30 (trinta) horas semanais	1	R$ 912,75 + VT + Vale Alimentação	Fundação Municipal de Esportes

A seleção irá ocorrer a partir do dia 21 de março de 2022

Fraiburgo (SC), 11 de março de 2022

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração, Planejamento e Inovação

Galvão

Prefeitura

DECRETOS 2022 - 077

Publicação Nº 3682690

DECRETO Nº 077/2022
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, DESEMPENHO E EFICIÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Artigo nº 103, da Lei Municipal nº 520/2005 de 22/11/2005, resolve e;

DECRETA:
Art. 1º. Fica concedida licença prêmio por assiduidade, desempenho e eficiência, para o servidor Marciano Amarildo Carlos André Moreira, ocupante do cargo de motorista de ônibus, atualmente lotado na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 03 (três) meses, com inicio no dia 18 de fevereiro de 2022 e término em 17 de maio de 2022, referente o período a aquisitivo compreendido entre 14/03/2006 até 09/06/2012.

Parágrafo Único. O período aquisitivo é maior que 05 (cinco) anos, devido ao servidor ter tirado licença sem vencimento, sendo assim interrompida a contagem.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 04 de março de 2022.

Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

DECRETOS 2022 - 078

Publicação Nº 3682700

DECRETO Nº 078/2022
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, DESEMPENHO E EFICIÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Artigo nº 103, da Lei Municipal nº 520/2005 de 22/11/2005, resolve e;

DECRETA:
Art. 1º. Fica concedida licença prêmio por assiduidade, desempenho e eficiência, para a servidora Cleonice Spinello dos Santos, ocupante do cargo de professor, atualmente lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 03 (três) meses, sendo 20 (vinte) horas semanais, especificamente no período vespertino, com inicio no dia 14 de fevereiro de 2022 e término em 13 de maio de 2022, referente o período a aquisitivo compreendido entre 18/11/2008 até 17/11/2013.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 04 de março de 2022.

Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

DECRETOS 2022 - 079

Publicação Nº 3682708

DECRETO Nº 079/2022
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, DESEMPENHO E EFICIÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo

Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Artigo nº 103, da Lei Municipal nº 520/2005 de 22/11/2005, resolve e;

DECRETA:
Art. 1º. Fica concedida licença prêmio por assiduidade, desempenho e eficiência, para o servidor Alan Paulo Dierings, ocupante do cargo de fiscal de tributos, atualmente lotado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão, pelo período de 50 (cinquenta) dias, com inicio no dia 07 de março de 2022 e término em 26 de abril de 2022, referente o período a aquisitivo compreendido entre 15/08/2014 até 14/08/2019.

Parágrafo Único. O servidor já usufruiu 40 (quarenta) dias de licença através dos Decretos nº 078/2021, nº 194/2020 e nº 203/2021, ficando desta forma encerrado o respectivo período aquisitivo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 07 de março de 2022.

Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

DECRETOS 2022 - 080

Publicação Nº 3682715

DECRETO Nº 080/2022
CONCEDE EXONERAÇÃO A PEDIDO PARA SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROFESSOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com as Leis Municipais 519/2005 e 520/2005, resolve e;

DECRETA:
Art. 1º. Fica a servidora Nilse Aparecida Cazarin, ocupante do cargo de Professor, nomeada através do Decreto Municipal nº 014/2022 de 26/01/2022, lotada na Secretaria Municipal de Educação, exonerada a pedido de seu cargo junto ao Município de Galvão-SC, com efeitos a partir desta data.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 07 de março de 2022.

Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

DECRETOS 2022 - 081

Publicação Nº 3682723

DECRETO Nº 081/2022
DISPÕE SOBRE O CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PARA PAGAMENTOS DO MUNICÍPIO DE GALVÃO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Federal 8.666/93, resolve e,

DECRETA:
Art. 1º. Fica estipulado o cronograma de desembolso no pagamento de compras e serviços do Município de Galvão, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde, no decorrer do exercício 2022, conforme segue:

I – Município de Galvão:
- Transporte Intermunicipal de Trabalhadores, será pago mensalmente no dia 09 (nove);
- Notas emitidas até o dia 05 (cinco), serão pagas mensalmente no dia 10 (dez).

II – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS:
- Notas emitidas até o dia 05 (cinco), serão pagas mensalmente no dia 09 (nove).

III – Fundo Municipal de Saúde - FUNSAU:

- Notas emitidas até o dia 15 (quinze), serão pagas mensalmente no dia 20 (vinte).

IV – Folha de Pagamento:
- A folha de pagamento dos servidores será paga no último dia útil de cada mês;
- O décimo terceiro salário será pago no dia 13 (treze) de dezembro de 2022.

Art. 2º. Quando os dias se pagamento citados no artigo1º, ocorrerem em finais de semana ou feriados, o pagamento será adiantado para o primeiro dia útil.

Art. 3º. As despesas realizadas com recursos de convênios, não obedecerão à ordem cronológica acima, mas sim ficarão vinculadas às disponibilidades financeiras do convênio, ou, a seu ingresso no município.

Art. 4º. Não obedecerá a ordem cronológica, as despesas de eventuais encargos, luz, água, serviços de correios ou tarifas bancárias.

Art. 5º. Fica autorizado o pagamento de despesas fora do cronograma, desde que comprovada à necessidade ou solicitada pelo superior.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 08 de março de 2022.

Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

DECRETOS 2022 - 082

Publicação Nº 3682735

DECRETO Nº 082/2022
NOMEIA SERVIDOR POR CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com as Leis Municipais nº 520/2005 e nº 721/2012;

Considerando o resultado final do Edital de Concurso Público nº 001/2019, resolve e,

DECRETA:
Art. 1º. Fica o senhor Cleverson Cunico, nomeado para ocupar o cargo de provimento efetivo de motorista de ônibus, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, regime jurídico estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Educação, junto ao Município de Galvão-SC, com efeitos a partir do dia 14 de março de 2022.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 10 de março de 2022.

Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

DECRETOS 2022 - 083

Publicação Nº 3682751

DECRETO Nº 083/2022
NOMEIA SERVIDOR POR CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com as Leis Municipais nº 520/2005 e nº 721/2012;

Considerando o resultado final do Edital de Concurso Público nº 001/2019, resolve e,

DECRETA:
Art. 1º. Fica o senhor Genuir Cesar de Marchi, nomeado para ocupar o cargo de provimento efetivo de motorista de ônibus, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, regime jurídico estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Educação, junto ao Município de

Galvão-SC, com efeitos a partir do dia 14 de março de 2022.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 10 de março de 2022.

Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

DECRETOS 2022 - 084

Publicação Nº 3682760

DECRETO Nº 084/2022
NOMEIA SERVIDOR POR CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com as Leis Municipais nº 520/2005 e nº 721/2012;

Considerando o resultado final do Edital de Concurso Público nº 001/2020, resolve e,

DECRETA:
Art. 1º. Fica o senhor Davi Nervis, nomeado para ocupar o cargo de provimento efetivo de Professor, Disciplina de Educação Física, área de Séries Iniciais, Finais e Infantil, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, regime jurídico estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Educação, junto ao Município de Galvão-SC, com efeitos a partir do dia 15 de março de 2022.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 10 de março de 2022.

Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

DECRETOS 2022 - 085

Publicação Nº 3682763

DECRETO Nº 085/2022
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com as Leis Municipais 519/2005 e 520/2005, resolve e;

DECRETA:
Art. 1º. Fica a servidora Heloisa Isabel Bertuzzi, ocupante do cargo em comissão de Assistente de Educação Infantil, nomeada através do Decreto Municipal nº 166/2021 de 17/05/2021, lotada na Secretaria Municipal de Educação, exonerada de seu cargo junto ao Município de Galvão-SC, com efeitos a partir do dia 11 de março de 2022.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 10 de março de 2022.

Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

DECRETOS 2022 - 086

Publicação Nº 3682782

DECRETO Nº 086/2022
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com as Leis Municipais nº 516/2005, 520/2005 e 721/2012;

Considerando o resultado final do Edital de Processo Seletivo Público nº 001/2021;

DECRETA:
Art. 1º. Fica à senhora Heloisa Isabel Bertuzzi, contratada por tempo determinado para ocupar o cargo de Professor, junto ao Magistério Público do Município de Galvão-SC, com início no dia 14 de março de 2022 e término em 16 de dezembro de 2022, sendo as especificações contratuais conforme segue:

Carga Horária Semanal: 20 horas;
Habilitação: Magistério;
Área de Atuação: Ensino Fundamental;
Disciplina: Segundo Professor;
Local de Trabalho: Escola Municipal de Ensino Fundamental.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 10 de março de 2022.

Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

DECRETOS 2022 - 087

Publicação Nº 3682788

DECRETO Nº 087/2022

RETIFICA OS DECRETOS MUNICIPAIS Nº 070/2022 E Nº 071/2022, DATADOS DE 03/03/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com as Leis Municipais nº 520/2005 e nº 721/2012;

Considerando equivoco na informação do cargo de atuação, quando da edição dos Decretos, resolve e,

DECRETA:
Art. 1º. Fica retificada a EMENTA dos Decretos Municipais nº 070/2022 e nº 071/2022, ambos de 03/03/2022, sendo alterada conforme a seguinte redação:

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 10 de março de 2022.

Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

Garopaba

Prefeitura

DECRETO Nº088/2022

Publicação Nº 3680311

DECRETO N.º 088, DE 11 DE MARÇO DE 2022.
HOMOLOGA A CLASSIFICAÇÃO FINAL DO RESULTADO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO PARA PROJETOS SOCIAIS NÃO GOVERNAMENTAIS FINANCIADOS PELO FIA – FUNDO DA INFANCIA E ADOLESCENCIA Nº001/2021.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e demais legislações vigentes, TORNA PÚBLICO o que segue,

Art. 1º. Fica HOMOLOGADO a CLASSIFICAÇÃO FINAL para o Resultado do EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO PARA PROJETOS SOCIAIS NÃO GOVERNAMENTAIS FINANCIADOS PELO FIA – FUNDO DA INFANCIA E ADOLESCÊNCIA, regido pelo Edital nº001/2022, conforme relação de entidades classificadas constante no anexo único deste instrumento.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Garopaba, 11 de março de 2022.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 14/03/2022, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

LUIZ HENRIQUE CASTRO DE SOUZA
Secretário de Administração

ANEXO ÚNICO

CLASSIFICADOS:

• MONITORAMENTO MIRIM COSTEIRO. CNPJ: 30.514.546/0001-21

• NÚCLEO DE APOIO AO TOXICÔMANO E ALCOÓLATRA. CNPJ: 01.179.112/0001-14

• ASSOCIAÇÃO GUARAPUVU. CNPJ: 27.111.510/0001-92

• REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER. CNPJ: 03.733.676/0001-82

• ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GAROPABA. CNPJ: 79.679.940/0001-90

EXTRATO DE CONTRATO N 027.2022 - GRAZIELA GONÇALVES COELHO DE ARAUJO

Publicação Nº 3680955

O Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 027/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: GRAZIELA GONÇALVES COELHO DE ARAUJO
Objetivo: MERENDEIRA
Valor: R$ 1.807,25 (um mil e oitocentos e sete reais e vinte e cinco centavos) mensais
Vigência: De 02/02/2022 até 02/08/2022, prorrogável conforme legislação vigente

EXTRATO DE CONTRATO N 032.2022 - EDEMIR TORQUATO

Publicação Nº 3680620

O Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 032/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: EDEMIR TORQUATO
Objetivo: SERVENTE
Valor: R$ 1.807,25 (um mil e oitocentos e sete reais e vinte e cinco centavos) mensais
Vigência: De 02/02/2022 até 02/08/2022, prorrogável conforme legislação vigente

EXTRATO DE CONTRATO N 034.2022 - GESSICA SAMIRA SILVEIRA DO NASCIMENTO

Publicação Nº 3680947

O Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 034/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: GESSICA SAMIRA SILVEIRA DO NASCIMENTO
Objetivo: SERVENTE
Valor: R$ 1.807,25 (um mil e oitocentos e sete reais e vinte e cinco centavos) mensais
Vigência: De 02/02/2022 até 02/08/2022, prorrogável conforme legislação vigente

EXTRATO DE CONTRATO N 040.2022 - GRACIELA DA SILVA SALGADO

Publicação Nº 3680945

O Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 040/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: GRACIELA DA SILVA SALGADO
Objetivo: PROFESSOR
Valor: R$ 4.067,65 (quatro mil e sessenta e sete reais e sessenta e cinco centavos) mensais
Vigência: De 02/02/2022 até 02/08/2022, prorrogável conforme legislação vigente

EXTRATO DE CONTRATO N 042.2022 - FERNANDA DOS ANJOS ZANELATTO

Publicação Nº 3680878

O Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 042/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: FERNANDA DOS ANJOS ZANELATTO
Objetivo: PROFESSOR
Valor: R$ 4.067,65 (quatro mil e sessenta e sete reais e sessenta e cinco centavos) mensais
Vigência: De 02/02/2022 até 02/08/2022, prorrogável conforme legislação vigente

EXTRATO DE CONTRATO N 049.2022 - FRANCIELI DE ALMEIDA DIAS

Publicação Nº 3680894

O Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 049/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: FRANCIELI DE ALMEIDA DIAS
Objetivo: PROFESSOR
Valor: R$ 2.033,82 (dois mil e trinta e três reais e oitenta e dois centavos) mensais
Vigência: De 02/02/2022 até 02/08/2022, prorrogável conforme legislação vigente

EXTRATO DE CONTRATO N 059.2022 - EMERENCIANA MACIEL

Publicação Nº 3680595

O Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 059/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: EMERENCIANA MACIEL
Objetivo: PROFESSOR
Valor: R$ 2.033,82 (dois mil e trinta e três reais e oitenta e dois centavos) mensais
Vigência: De 02/02/2022 até 02/08/2022, prorrogável conforme legislação vigente

EXTRATO DE CONTRATO N 071.2022 - GISELE NASCIMENTO DA ROSA

Publicação Nº 3680942

O Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 071/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: GISELE NASCIMENTO DA ROSA
Objetivo: PROFESSOR
Valor: R$ 4.067,65 (quatro mil e sessenta e sete reais e sessenta e cinco centavos) mensais
Vigência: De 02/02/2022 até 02/08/2022, prorrogável conforme legislação vigente

EXTRATO DE CONTRATO N 077.2022 - FRANCIN ALEXANDRINA DE SIQUEIRA

Publicação Nº 3680881

O Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 077/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: FRANCIN ALEXANDRINA DE SIQUEIRA
Objetivo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA - 30HS
Valor: R$ 3.050,74 (três mil e cinquenta reais e setenta e quatro reais) mensais
Vigência: De 02/02/2022 até 02/08/2022, prorrogável conforme legislação vigente

EXTRATO DE CONTRATO N 085.2022 - ERICK ROCHA ELIAS

Publicação Nº 3680600

O Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 085/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: ERICK ROCHA ELIAS
Objetivo: SERVENTE
Valor: R$ 1.807,25 (um mil e oitocentos e sete reais e vinte e cinco centavos) mensais
Vigência: De 02/02/2022 até 02/08/2022, prorrogável conforme legislação vigente

EXTRATO DE CONTRATO N 102.2022 - GESSICA DA SILVA

Publicação Nº 3680933

O Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 102/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: GESSICA DA SILVA
Objetivo: PROFESSOR
Valor: R$ 2.033,82 (dois mil e trinta e três reais e oitenta e dois centavos) mensais
Vigência: De 02/02/2022 até 02/08/2022, prorrogável conforme legislação vigente

EXTRATO DE CONTRATO N 105.2022 - FABIANE RODRIGUES DA ROSA SILVA

Publicação Nº 3680912

O Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 105/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: FABIANE RODRIGUES DA ROSA SILVA
Objetivo: PROFESSOR
Valor: R$ 2.033,82 (dois mil e trinta e três reais e oitenta e dois centavos) mensais
Vigência: De 02/02/2022 até 02/08/2022, prorrogável conforme legislação vigente

EXTRATO DE CONTRATO N 109.2022 - FABIANA DAUDT

Publicação Nº 3680904

O Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 109/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: FABIANA DAUDT
Objetivo: PROFESSOR
Valor: R$ 2.033,82 (dois mil e trinta e três reais e oitenta e dois centavos) mensais
Vigência: De 02/02/2022 até 02/08/2022, prorrogável conforme legislação vigente

EXTRATO DE CONTRATO N 121.2022 - GABRIELA CORTE REAL

Publicação Nº 3680939

O Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 121/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: GABRIELA CORTE REAL
Objetivo: PROFESSOR
Valor: R$ 2.033,82 (dois mil e trinta e três reais e oitenta e dois centavos) mensais
Vigência: De 02/02/2022 até 02/08/2022, prorrogável conforme legislação vigente

EXTRATO DE CONTRATO N 135.2022 - FABRICIA DE SOUZA PAGNAN SILVEIRA

Publicação Nº 3680874

O Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 135/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: FABRICIA DE SOUZA PAGNAN SILVEIRA
Objetivo: PROFESSOR
Valor: R$ 2.033,82 (dois mil e trinta e três reais e oitenta e dois centavos) mensais
Vigência: De 02/02/2022 até 02/08/2022, prorrogável conforme legislação vigente

EXTRATO DE CONTRATO N 151.2022 - EDUARDA DOS PASSOS GONÇALVES

Publicação Nº 3680631

O Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 151/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: EDUARDA DOS PASSOS GONÇALVES
Objetivo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA - 20HS
Valor: R$ 2.033,82 (dois mil e trinta e três reais e oitenta e dois centavos) mensais
Vigência: De 02/02/2022 até 02/08/2022, prorrogável conforme legislação vigente

EXTRATO DE CONTRATO N 158.2022 - EVANDRO ALEX DA ROSA LEÃO

Publicação Nº 3680610

O Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 158/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: EVANDRO ALEX DA ROSA LEÃO
Objetivo: MOTORISTA
Valor: R$ 2.097,01 (dois mil e noventa e sete reais e um centavo) mensais
Vigência: De 02/02/2022 até 02/08/2022, prorrogável conforme legislação vigente

EXTRATO DE CONTRATO N 163.2022 - ERIKA DOS SANTOS TEIXEIRA

Publicação Nº 3680636

O Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 163/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: ERIKA DOS SANTOS TEIXEIRA
Objetivo: MERENDEIRA
Valor: R$ 1.807,25 (um mil e oitocentos e sete reais e vinte e cinco centavos) mensais
Vigência: De 02/02/2022 até 02/08/2022, prorrogável conforme legislação vigente

EXTRATO DE CONTRATO N 174.2022 - GLAUCE DE CASSIA TACQUES FOGAÇA

Publicação Nº 3680926

O Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 174/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: GLAUCE DE CASSIA TACQUES FOGAÇA
Objetivo: PROFESSOR
Valor: R$ 2.033,82 (dois mil e trinta e três reais e oitenta e dois centavos) mensais
Vigência: De 02/02/2022 até 02/08/2022, prorrogável conforme legislação vigente

EXTRATO DE CONTRATO N 192.2022 - EVELYN AMANDA PIERRI COELHO

Publicação Nº 3680589

O Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 192/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: EVELYN AMANDA PIERRI COELHO
Objetivo: PROFESSOR
Valor: R$ 2.033,82 (dois mil e trinta e três reais e oitenta e dois centavos) mensais
Vigência: De 08/02/2022 até 08/08/2022, prorrogável conforme legislação vigente

EXTRATO DE CONTRATO N 195.2022 - FABIANA CUSTODIO

Publicação Nº 3680884

O Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 195/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: FABIANA CUSTODIO
Objetivo: PROFESSOR
Valor: R$ 4.067,65 (quatro mil e sessenta e sete reais e sessenta e cinco centavos) mensais
Vigência: De 02/02/2022 até 02/08/2022, prorrogável conforme legislação vigente

EXTRATO DE CONTRATO N 199.2022 - GRASIELI DUARTE DE MATTOS

Publicação Nº 3680962

O Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 199/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: GRASIELI DUARTE DE MATTOS
Objetivo: PROFESSOR
Valor: R$ 4.067,65 (quatro mil e sessenta e sete reais e sessenta e cinco centavos) mensais
Vigência: De 02/02/2022 até 02/08/2022, prorrogável conforme legislação vigente

EXTRATO DE CONTRATO N 201.2022 - EDUARDA ANTUNES DE CASTRO

Publicação Nº 3680639

O Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 201/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: EDUARDA ANTUNES DE CASTRO
Objetivo: SERVENTE
Valor: R$ 1.807,25 (um mil e oitocentos e sete reais e vinte e cinco centavos) mensais
Vigência: De 08/02/2022 até 08/08/2022, prorrogável conforme legislação vigente

EXTRATO DE CONTRATO N 212.2022 - EDUARDO AZZOLIN TEIXEIRA

Publicação Nº 3680617

O Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 212/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: EDUARDO AZZOLIN TEIXEIRA
Objetivo: PROFESSOR DE INGLÊS - 20HS
Valor: R$ 2.033,82 (dois mil e trinta e três reais e oitenta e dois centavos) mensais
Vigência: De 02/02/2022 até 02/08/2022, prorrogável conforme legislação vigente

EXTRATO DE CONTRATO N 218.2022 - EDEVILSON MANOEL PEREIRA

Publicação Nº 3680626

O Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 218/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: EDEVILSON MANOEL PEREIRA
Objetivo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA - 40HS
Valor: R$ 4.067,65 (quatro mil e sessenta e sete reais e sessenta e cinco centavos) mensais
Vigência: De 02/02/2022 até 02/08/2022, prorrogável conforme legislação vigente

EXTRATO DE CONTRATO N 226.2022 - FRANCINI COELHO DA SILVA

Publicação Nº 3680888

O Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 226/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: FRANCINI COELHO DA SILVA
Objetivo: PROFESSOR
Valor: R$ 4.067,65 (quatro mil e sessenta e sete reais e sessenta e cinco centavos) mensais
Vigência: De 02/02/2022 até 02/08/2022, prorrogável conforme legislação vigente

EXTRATO DE CONTRATO N 227.2022 - GRASIELLE CUNHA DE SOUZA

Publicação Nº 3680967

O Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 227/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: GRASIELLE CUNHA DE SOUZA
Objetivo: PROFESSOR
Valor: R$ 2.033,82 (dois mil e trinta e três reais e oitenta e dois centavos) mensais
Vigência: De 02/02/2022 até 02/08/2022, prorrogável conforme legislação vigente

EXTRATO DE CONTRATO N 228.2022 - GABRIELA CRISTINA PINHEIRO DE MELLO

Publicação Nº 3680913

O Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 228/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: GABRIELA CRISTINA PINHEIRO DE MELLO
Objetivo: PROFESSOR
Valor: R$ 4.067,65 (quatro mil e sessenta e sete reais e sessenta e cinco centavos) mensais
Vigência: De 02/02/2022 até 02/08/2022, prorrogável conforme legislação vigente

EXTRATO DE CONTRATO N 229.2022 - GLAUDIRENE APARECIDA SANTOS DE ARAUJO

Publicação Nº 3680924

O Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 229/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: GLAUDIRENE APARECIDA SANTOS DE ARAUJO
Objetivo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA - 20HS
Valor: R$ 2.033,82 (dois mil e trinta e três reais e oitenta e dois centavos) mensais
Vigência: De 02/02/2022 até 02/08/2022, prorrogável conforme legislação vigente

EXTRATO DE CONTRATO N 234.2022 - EDMILSON NUNES

Publicação Nº 3680605

O Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 234/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: EDMILSON NUNES
Objetivo: MOTORISTA
Valor: R$ 2.097,01 (dois mil e noventa e sete reais e um centavo) mensais
Vigência: De 06/02/2022 até 06/08/2022, prorrogável conforme legislação vigente

EXTRATO DE CONTRATO N 241.2022 - GLAURA GAIARALDE SILVEIRA

Publicação Nº 3680936

O Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 241/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: GLAURA GAIARALDE SILVEIRA
Objetivo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA - 20HS
Valor: R$ 2.033,82 (dois mil e trinta e três reais e oitenta e dois centavos) mensais
Vigência: De 08/02/2022 até 08/08/2022, prorrogável conforme legislação vigente

EXTRATO DE CONTRATO N 246.2022 - GABRIELA DE AZEVEDO PINHEIRO

Publicação Nº 3680929

O Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 246/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: GABRIELA DE AZEVEDO PINHEIRO
Objetivo: MERENDEIRA
Valor: R$ 1.807,25 (um mil e oitocentos e sete reais e vinte e cinco centavos) mensais
Vigência: De 08/02/2022 até 08/08/2022, prorrogável conforme legislação vigente

EXTRATO DE CONTRATO N 253.2022 - GISLENE PATRICIA GONÇALVES

Publicação Nº 3680950

O Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 253/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: GISLENE PATRICIA GONÇALVES
Objetivo: PROFESSOR
Valor: R$ 2.033,82 (dois mil e trinta e três reais e oitenta e dois centavos) mensais
Vigência: De 08/02/2022 até 08/08/2022, prorrogável conforme legislação vigente

EXTRATO DE CONTRATO N 254.2022 - GISELE BECKER PACHECO

Publicação Nº 3680964

O Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 254/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: GISELE BECKER PACHECO
Objetivo: PROFESSOR
Valor: R$ 4.067,65 (quatro mil e sessenta e sete reais e sessenta e cinco centavos) mensais
Vigência: De 08/02/2022 até 08/08/2022, prorrogável conforme legislação vigente

EXTRATO DE CONTRATO N 274.2022 - GRASIELA PRADELLA ALVARES

Publicação Nº 3680958

O Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 274/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: GRASIELA PRADELLA ALVARES
Objetivo: PROFESSOR
Valor: R$ 2.033,82 (dois mil e trinta e três reais e oitenta e dois centavos) mensais
Vigência: De 08/02/2022 até 08/08/2022, prorrogável conforme legislação vigente

EXTRATO DE CONTRATO N 277.2022 - ELISANGELA DIAS MONTEIRO BOTELHO

Publicação Nº 3680628

O Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 277/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: ELISANGELA DIAS MONTEIRO BOTELHO
Objetivo: MERENDEIRA
Valor: R$ 1.807,25 (um mil e oitocentos e sete reais e vinte e cinco centavos) mensais
Vigência: De 08/02/2022 até 08/08/2022, prorrogável conforme legislação vigente

EXTRATO DE CONTRATO N 293.2022 - FELIPE DO AMARANTE

Publicação Nº 3680908

O Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 293/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: FELIPE DO AMARANTE
Objetivo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA - 40HS
Valor: R$ 4.067,65 (quatro mil e sessenta e sete reais e sessenta e cinco centavos) mensais
Vigência: De 22/02/2022 até 22/08/2022, prorrogável conforme legislação vigente

EXTRATO DE CONTRATO N 294.2022 - GABRIELE CARAPETO XAVIER

Publicação Nº 3680927

O Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 294/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: GABRIELE CARAPETO XAVIER
Objetivo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA - 40HS
Valor: R$ 4.067,65 (quatro mil e sessenta e sete reais e sessenta e cinco centavos) mensais
Vigência: De 22/02/2022 até 22/08/2022, prorrogável conforme legislação vigente

EXTRATO DE CONTRATO N 295.2022 - ENIONARA BORBA RODRIGUES

Publicação Nº 3680612

O Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 295/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: ENIONARA BORBA RODRIGUES
Objetivo: MERENDEIRA
Valor: R$ 1.807,25 (um mil e oitocentos e sete reais e vinte e cinco centavos) mensais
Vigência: De 22/02/2022 até 22/08/2022, prorrogável conforme legislação vigente

EXTRATO DE CONTRATO N 320.2022 - BRUNA RAMOS CORDOVA

Publicação Nº 3680641

O Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 320/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: BRUNA RAMOS CORDOVA
Objetivo: ASSISTENTE SOCIAL
Valor: R$ 3.742,08 (três mil e setecentos e quarenta e dois reais e oito centavos) mensais
Vigência: De 11/03/2022 até 11/09/2022, prorrogável conforme legislação vigente

EXTRATO DE CONTRATO N 321.2022 - CAROLINA SOLDERA

Publicação Nº 3680582

O Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 321/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: CAROLINA SOLDERA
Objetivo: PSICOLOGO
Valor: R$ 3.856,09 (três mil e oitocentos e cinquenta e seis reais e nove centavos) mensais
Vigência: De 14/03/2022 até 14/09/2022, prorrogável conforme legislação vigente

EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2022

Publicação Nº 3680309

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 72D882D2E8F5B9D613D6FD230EF8D757F7F88C39

EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022
PMG/FMS

PROCESSO Nº: 010/2022; MODALIDADE: PE008/2022; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GAROPABA/PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA; CONTRATADA: SERRA GERAL SOLUÇÕES PARA INTERNET LTDA; CNPJ Nº: 09.399.126/0001-55; OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de infraestrutura tecnológica para implantação de Link de Internet através de fibra óptica, para uso em contingência e complemento de banda, atendendo demandas da Prefeitura e Fundo Municipal de Saúde de Garopaba. VALOR: R$ 7.188,00; DATA DA ASSINATURA: 09/03/2022. FISCAL DO CONTRATO: Roberto de Abreu Bento – Matrícula nº 8874.

Garuva

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 014/2022 PMG

Publicação Nº 3680093

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório PMG nº 014/2022
Modalidade: Pregão Presencial – Registro de Preço
Tipo de julgamento: Menor Preço por Item

Objeto: Registro de Preços para a contratação de empresa especializada em arbitragem para competições amadoras e de alto rendimento para as categorias de base do município, nas modalidades esportivas de futebol de campo amador, futebol de salão sub 09 sub11, sub13 e sub15, voleibol, voleibol de areia, futvôlei, basquete, futsal amador, futebol suíço, bocha, sinuca, truco, dominó e canastra, para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Esporte e Turismo.

Credenciamento, Entrega e Abertura dos Envelopes: 21/03/2022 às 09:00 horas.
A fase de lances verbais ocorrerá logo após.

O Edital completo está disponível para consulta e retirada no site www.garuva.atende.net

GARUVA, 08 de março de 2022.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

CONTRATO N° 96/2022

Publicação Nº 3680726

PREFEITURA DE GARUVA
SANTA CATARINA COMEÇA AQUI

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 117/2019
CONTRATO 96 / 2022

Pelo presente Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, em obediência às normas prevista na Lei Complementar Municipal n° 117/2019, e suas alterações posteriores, de um lado o MUNICÍPIO DE GARUVA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.848/0001-59, com sede à Garuva à AVENIDA CELSO RAMOS - 1614, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, RODRIGO ADRIANY DAVID, brasileiro, casado, portador do RG n°. 3.207.013-6, inscrito no CPF sob o n°. 033.007.279-01, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 210, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político e pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Sr. MARCIO RICARDO HERPICH, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 6640709, inscrito no CPF sob o nº 009.724.779-00, residente e domiciliado à Avenida Celso Ramos, 693, Centro, Garuva/SC, doravante denominados Contratante, e do outro, o(a) Sr.(a) SAMARA GLICIA ALVES DE SOUZA OLIVEIRA KAUSE, Brasileiro(a), Casado, RG n° 8966260, CPF n° 111.998.484-09, residente e domiciliada no (a) RUA FRITZ KRAUSE, nº 298, 0, PALMITAL, Garuva, doravante denominado Contratado, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade contratação de profissional para exercer as funções específicas de Professor nível II temporário do Município de Garuva, junto à Secretaria de Educação e Cultura.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os serviços prestados pelo contratado têm local previamente determinado pelo contratante e deve ser realizado pelo período de 278 (duzentos e setenta e oito) dias, com carga horária de 022:00 horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA

O prazo do presente contrato é de 14/03/2022, terminando no dia 16/12/2022, observando o excepcional interesse público e presentes os requisitos estabelecidos na Lei Complementar Municipal 117/2019.

CLÁUSULA QUARTA

A remuneração mensal é de R$ 1532,39 (Hum mil quinhentos e trinta e dois reais e trinta e nove centavos), acrescidas de vantagens pecuniárias previstas em Leis Municipais.

CLÁUSULA QUINTA

O contratado obriga-se a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se, inclusive, no que couberem, às sanções disciplinares. Os direitos, obrigações e deveres do contratado encontram-se expressos nas Leis Complementares Municipais 001/1998 e 117/2019, bem como em suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA

As despesas dos serviços objeto deste Contrato correrão por conta da Secretaria de Educação e Cultura

CLÁUSULA SÉTIMA

O presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido por interesse e conveniência da Secretaria de Educação e Cultura, quando cessada a necessidade temporária de excepcional interesse público e/ou na hipótese de posse de candidato aprovado em concurso público. A rescisão por iniciativa do contratado deverá ser comunicada por ele com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena do valor correspondente ao vencimento base ser descontado de sua remuneração por ocasião da rescisão.

CLÁUSULA OITAVA

Fica eleito o Foro da Comarca de Garuva para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. São partes integrantes do presente contrato a justificativa da necessidade de excepcional interesse público apresentada pela Secretaria de Educação e Cultura. E, por concordarem com as cláusulas contratuais, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

PREFEITURA DE GARUVA
SANTA CATARINA COMEÇA AQUI

Garuva,14/03/2022

Município de Garuva
Rodrigo Adriany David - Prefeito

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças
Marcio Ricardo Herpich

SAMARA GLICIA ALVES DE SOUZA OLIVEIRA KAUSE

CPF 111.998.484-09

Testemunha 1

Testemunha 2

ERRATA PMG Nº 013/2022

Publicação Nº 3679532

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ERRATA

Processo Licitatório PMG nº 013/2022
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo de julgamento: Menor Preço por item

Objeto: Aquisição de materiais diversos de manutenção e extensão da rede de abastecimento de água do Município, com entrega de acordo com as necessidades da Secretaria de Saneamento Ambiental, conforme planilha anexa (Termo de Referência).

Devido a erro de digitação, na descrição dos itens 23, 24, 25 e 26, leia-se:

23	5	UN	REGISTRO GAVETA FERRO FUNDIDO C/BOLA JGS PARA TUBOS DE FERRO FUNDIDO OU PVC CUNHA DE BORRACHA DN 150 MM C/ANEL
24	10	UN	REGISTRO GAVETA FERRO FUNDIDO C/BOLA JGS PARA TUBOS DE FERRO FUNDIDO OU PVC CUNHA DE BORRACHA 50 MM C/ANEL
25	10	UN	REGISTRO GAVETA FERRO FUNDIDO C/BOLA JGS PARA TUBOS DE FERRO FUNDIDO OU PVC CUNHA DE BORRACHA 75 MM C/ANEL
26	5	UN	REGISTRO GAVETA FERRO FUNDIDO C/BOLA JGS PARA TUBOS DE FERRO FUNDIDO OU PVC CUNHA DE BORRACHA 100 MM C/ANEL

A data de Credenciamento, Entrega e Abertura dos Envelopes permanece inalterada.

GARUVA, 10 de março de 2022.

Rodrigo Adriany David
Prefeito Municipal

LEI N° 2344/2022

Publicação Nº 3680176

LEI Nº 2344 DE 11 DE MARÇO DE 2022
INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE CONCESSÕES E PARCERIAS.

O povo do Município de Garuva, Estado de Santa Catarina, por seus representantes legais do Poder Legislativo Municipal, aprova e eu, RODRIGO ADRIANY DAVID, na qualidade de Prefeito Municipal em exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO OBJETO E DO ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Concessões e Parcerias, com função de disciplinar e promover a realização de concessões e parcerias no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, em áreas de atuação pública de interesse social, econômico, cultural e ambiental.
Art. 2º As ações do Poder Executivo relativas ao Programa serão estabelecidas no Plano Municipal de Concessões e Parcerias, a ser elaborado nos termos do Capítulo III desta Lei.
Art. 3º Os contratos administrativos de concessão de serviços públicos obedecem ao disposto nesta lei e nas Leis Federais nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, nº 9.074, de 7 de julho de 1995, e nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004.

CAPÍTULO II
DO CONTRATO DE PARCERIA

Seção I
Conceito e Princípios

Art. 4º O contrato administrativo de concessão de serviços públicos poderá ocorrer nas seguintes modalidades:
I – concessão comum, sendo a delegação temporária da prestação de serviço público a um terceiro, que assume seu desempenho por conta e riscos próprios e que é remunerado por meio da cobrança de tarifas ou outras receitas alternativas, desde que estas não envolvam pagamentos de natureza pecuniária pelo concedente;
II – concessão patrocinada é a concessão de serviços públicos ou de obras públicas de que trata a Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, quando envolver, adicionalmente a tarifa cobrada dos usuários, contraprestação pecuniária do parceiro público ao parceiro privado (Lei Federal n° 11.079/2004 - PPP);
III – concessão administrativa é o contrato de prestação de serviços de que a Administração Pública seja a usuária direta ou indireta, ainda

que envolva execução de obra ou fornecimento e instalação de bens, sendo a própria administração pública, quem arca com a totalidade da remuneração (Lei Federal n° 11.079/2004 - PPP).
Parágrafo único. Nos termos estabelecidos em cada caso, o particular pode participar da implantação, do desenvolvimento e assumir a condição de encarregado de serviços, de atividades, de obras ou de empreendimentos públicos, bem como da exploração e da gestão das atividades deles decorrentes, cabendo-lhe contribuir com recursos financeiros, materiais e humanos e ser remunerado, segundo o seu desempenho, na execução das atividades contratadas, observadas as seguintes diretrizes:
I – indelegabilidade das funções reguladora, controladora e do exercício do poder de polícia do Município e outras atividades exclusivas de Estado, serviços de julgamento de recursos administrativos e serviços jurídicos;
II – eficiência na execução das políticas públicas e no emprego dos recursos públicos;
III – qualidade e continuidade na prestação dos serviços;
IV – respeito aos interesses e aos direitos dos destinatários dos serviços e dos entes privados incumbidos da sua execução;
V – repartição objetiva dos riscos entre as partes;
VI – garantia de sustentabilidade econômica da atividade;
VII – estímulo à competitividade na prestação de serviços;
VIII – responsabilidade fiscal na celebração e na execução de contratos;
IX – universalização do acesso a bens e a serviços essenciais;
X – publicidade e clareza na adoção de procedimentos e de decisões;
XI – remuneração do contratado vinculada ao seu desempenho;
XII – participação popular mediante audiência pública.

Seção II
Do Objeto

Art. 5º Pode ser objeto de parceria e concessões:
I – a delegação, total ou parcial, da prestação ou da exploração de serviço público, precedida ou não da execução de obra pública;
II – o desempenho de atividade de competência da Administração Pública, precedido ou não da execução de obra pública;
III – a construção, a ampliação, a manutenção, a reforma e a gestão de instalações de uso público em geral, bem como de vias públicas e de terminais municipais, incluídas as recebidas em delegação, do Estado ou da União.
§ 1º Os contratos previstos nesta Lei poderão ser utilizados individual, conjunta ou concomitantemente em um mesmo projeto de parceria, podendo submeter-se a um ou mais processos de licitação.
§ 2º Nas parcerias público-privadas, a Administração Pública deverá oferecer ao parceiro privado contraprestação adicional à tarifa cobrada do usuário ou arcar integralmente com sua remuneração, na forma prevista no artigo 2º da Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro 2004.
§ 3º Nas hipóteses em que a concessão inclua a execução de obra, ao término do contrato de parceria, a propriedade do bem móvel ou imóvel caberá à Administração Pública, independentemente de indenização, salvo disposição contratual em contrário.
Art. 6º Na celebração do contrato de parceria, é vedada a delegação ao ente privado, sem prejuízo de outras vedações previstas em lei, das seguintes competências:
I – edição de atos jurídicos com fundamento em poder de autoridade de natureza pública;
II – as de natureza política, normativa, regulatória ou que envolvam poder de polícia;
III – direção superior de órgãos e de entidades públicos;
IV – demais competências municipais cuja delegação seja vedada por lei;
V – alterar a Política de Cargos e Salários dos funcionários públicos da administração direta e indireta, autarquias e fundações do Município de Garuva quando da celebração do contrato de parceria.
Parágrafo único. Fica vedado ao ente privado o acesso a banco de dados que contenha informações de natureza sigilosa.

Seção III
Do Contrato

Art. 7º As cláusulas dos contratos de concessão atenderão ao disposto no art. 5º e seguintes da Lei Federal nº 8.987/95 e nº 11.079/2004, no que couber, devendo também prever:
I – o prazo de vigência do contrato, compatível com a amortização dos investimentos realizados, não inferior a 5 (cinco) nem superior a 35 (trinta e cinco) anos, incluindo eventual prorrogação;
II – indicação das metas e dos resultados a serem atingidos pelo contratado e do cronograma de execução, definidos os prazos estimados para seu alcance;
III – definição de critérios objetivos de avaliação de desempenho a serem utilizados mediante adoção de indicadores capazes de aferir a qualidade do serviço;
IV – apresentação, pelo contratado, de estudo do impacto financeiro-orçamentário no exercício em que deva entrar em vigor e nos subsequentes, abrangendo a execução integral do contrato;
V – o compartilhamento com a Administração Pública, nos termos previstos no contrato, dos ganhos econômicos decorrentes da alteração das condições de financiamento;
VI – as penalidades aplicáveis à Administração Pública e ao parceiro privado, na hipótese de inadimplemento das obrigações contratuais;
VII – as hipóteses de extinção antes do advento do prazo contratual, bem como os critérios para o cálculo e para o pagamento das indenizações devidas.
§ 1º O contrato só poderá ser celebrado se o seu objeto estiver previsto na Lei do Orçamento Anual - LOA.
§ 2º Fica vedada a celebração de contrato e a elevação das despesas com contratos vigentes, nas situações previstas no caput do art. 9º e no § 1º do art. 31 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.
§ 3º A minuta de edital e de contrato de parceria público-privada serão submetidas à audiência pública, mediante publicação na imprensa oficial, em jornais de grande circulação e por meio eletrônico, que deverá informar a justificativa para a contratação, a identificação do objeto, o prazo de duração do contrato, seu valor estimado, fixando-se prazo mínimo de 30 (trinta) dias para recebimento de sugestões, cujo termo se dará pelo menos 7 (sete) dias antes da data prevista para a publicação do edital.

Art. 8º O contrato de concessão e parceria poderá prever mecanismos amigáveis de solução de divergências contratuais, inclusive por meio de arbitragem.
§ 1º Na hipótese de arbitragem, os árbitros serão escolhidos entre pessoas naturais de reconhecida idoneidade e conhecimento de matéria, devendo o procedimento ser realizado em conformidade com regras de arbitragem de órgão arbitral institucional ou entidade especializada.
§ 2º A arbitragem terá lugar no Município de Garuva, em cujo foro serão ajuizadas, se for o caso, as ações necessárias para assegurar a sua realização e a execução de sentença arbitral.

Art. 9º Os projetos de concessão e parceria, sem prejuízo dos requisitos estabelecidos nos regulamentos e nos editais, deverão conter estudos técnicos que demonstrem, em relação ao serviço, à obra ou ao empreendimento a ser contratado:
I – a vantagem econômica e operacional da proposta para o Município e a melhoria da eficiência no emprego dos recursos públicos, relativamente a outras possibilidades de execução direta ou indireta;
II – a viabilidade dos indicadores de resultado a serem adotados, em função da sua capacidade de aferir, de modo permanente e objetivo, o desempenho do ente privado, em termos qualitativos e quantitativos, bem como de parâmetros que vinculem o montante da remuneração aos resultados atingidos;
III – a viabilidade de obtenção, pelo ente privado na exploração de serviços, de ganhos econômicos suficientes para cobrir seus custos;
IV – a forma e os prazos de amortização do capital investido pelo contratado;
V – a necessidade, a importância e o valor do serviço em relação ao objeto a ser executado.

Art. 10. Compete ao Poder Público declarar de utilidade pública área, local ou bem que seja apropriado ao desenvolvimento de atividades inerentes, acessórias ou complementares ao objeto do contrato e à implementação de projeto associado, bem como promover a sua desapropriação diretamente.

Seção IV
Das Obrigações e Responsabilidades dos Parceiros Privados

Art. 11. São obrigações mínimas do contratado na parceria:
I – demonstrar capacidade econômica e financeira para a execução do contrato;
II – assumir compromisso de resultado definido pela Administração Pública, facultada a escolha dos meios para a execução do contrato, nos limites previstos no instrumento;
III – submeter-se a controle permanente dos resultados pelo Município;
IV – submeter-se à fiscalização da Administração Pública, permitindo o livre acesso dos agentes públicos às instalações, às informações e aos documentos relativos ao contrato, incluídos os registros contábeis;
V – sujeitar-se aos riscos do empreendimento, salvo nos casos expressos no contrato.

Seção V
Da Remuneração

Art. 12. A obrigação contratual da Administração Pública, nos contratos de concessão e parceria, poderá ser feita mediante a utilização isolada ou combinada das seguintes alternativas:
I – tarifa cobrada aos usuários;
II – recursos do Tesouro Municipal ou de entidade da Administração Pública;
III – cessão de créditos do Município e de entidade da Administração Pública, excetuados os relacionados a tributos;
IV – títulos da dívida pública, emitidos com observância da legislação aplicável;
V – cessão do direito de exploração comercial de bens públicos e outros bens de natureza imaterial, tais como marcas, patentes e bancos de dados;
VI – outras receitas alternativas, complementares, acessórias ou de projetos associados.
§ 1º A remuneração do contrato dar-se-á a partir do momento em que o serviço, a obra ou o empreendimento contratado estiver disponível para utilização.
§ 2º Os ganhos econômicos decorrentes da modernização, da expansão ou da racionalização de atividade desenvolvida pelo contrato e da repactuação das condições de financiamento serão compartilhados com o contratante.
§ 3º Para definição de prioridade no pagamento, as despesas decorrentes do contrato terão, desde que previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, tratamento idêntico ao serviço da dívida pública, nos termos do § 2º do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.
§ 4º A remuneração do parceiro privado poderá sofrer atualização periódica com base em fórmulas paramétricas, conforme previsto no edital de licitação.
§ 5º Os contratos previstos nesta Lei poderão prever o pagamento, ao parceiro privado, de remuneração variável, vinculada ao seu desempenho na execução do contrato, conforme metas e padrões de qualidade e disponibilidade previamente definidos.

Seção VI
Das Garantias

Art. 13. As obrigações pecuniárias contraídas pela Administração Pública em contrato de parceria público-privada, sem prejuízo de outros mecanismos admitidos em lei, poderão ser garantidas mediante:
I – vinculação de receitas, observado o disposto no inc. IV do art. 167 da Constituição Federal;
II – instituição ou utilização de fundos especiais previstos em lei;
III – contratação de seguro-garantia com companhias seguradoras que não sejam controladas pelo Poder Público;
IV – garantia prestada por organismo internacional ou instituição financeira que não seja controlada pelo Poder Público;
V – garantias prestadas por fundo garantidor ou empresa estatal criada para essa finalidade;
VI – outros mecanismos admitidos em lei.

CAPÍTULO III
DO PLANO MUNICIPAL DE CONCESSÃO E PARCERIAS

Art. 14. Fica criado o Conselho Gestor de Parcerias do Município de Garuva - CGP, cuja composição e regulamentação serão estabelecidas por decreto.
Art. 15. Cabe ao CGP elaborar, anualmente, o Plano Municipal de Concessão e Parcerias e aprovar os editais, os contratos, seus aditamentos e suas prorrogações.
Art. 16. O órgão ou a entidade da Administração Pública interessados em participar do Plano Municipal de Concessão e Parcerias encaminhará o respectivo projeto, nos termos e nos prazos previstos em decreto, à apreciação do CGP.
Art. 17. O CGP, sem prejuízo do acompanhamento da execução de cada projeto, fará, periodicamente, avaliação geral do Plano Municipal de Concessão e Parcerias.
Art. 18. Compete ao órgão ou à entidade da Administração Pública, nas suas respectivas áreas de competência, submeter o edital de licitação ao órgão gestor, proceder a licitação, acompanhar e fiscalizar os contratos de concessão e parcerias.
Parágrafo único. O órgão ou entidade da Administração Pública encaminhará ao CGP, com periodicidade semestral, relatórios circunstanciados acerca da execução dos contratos de concessão e parcerias, na forma definida em regulamento.
Art. 19. Fica o Poder Executivo autorizado a instituir Fundo de Garantia de Parceria Público-Privada Municipal, abrangendo a administração direta e indireta, que terá por finalidade prestar garantia de pagamento de obrigações pecuniárias assumidas pelos parceiros públicos municipais em virtude das parcerias de que trata esta Lei.
Parágrafo único. O Fundo de que trata o caput deste artigo será criado, administrado e gerido por instituição financeira pública oficial, aplicando-se, no que couber, o disposto nos arts. 16, 18, 19, 20 e 21 da Lei Federal nº 11.079, de 2004.

Art. 20. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

LEI N° 2345/2022

Publicação Nº 3680182

PREFEITURA DE GARUVA
SANTA CATARINA COMEÇA AQUI

LEI Nº 2345 DE 11 DE MARÇO DE 2022

"DENOMINA VIA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O povo do Município de Garuva, Estado de Santa Catarina, por seus representantes legais do **Poder Legislativo Municipal**, aprova e eu, **RODRIGO ADRIANY DAVID**, na qualidade de Prefeito Municipal em exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica denominada a via pública, com aproximadamente 350 metros de extensão, localizada no Bairro Quiriri, com Servidão Nilza Pereira.

Art. 2° Faz parte integrante desta Lei o Anexo I, contendo mapa com a localização que serve de referência para indicação da via acima nominada.

Art. 3° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE GARUVA
SANTA CATARINA COMEÇA AQUI

ANEXO I

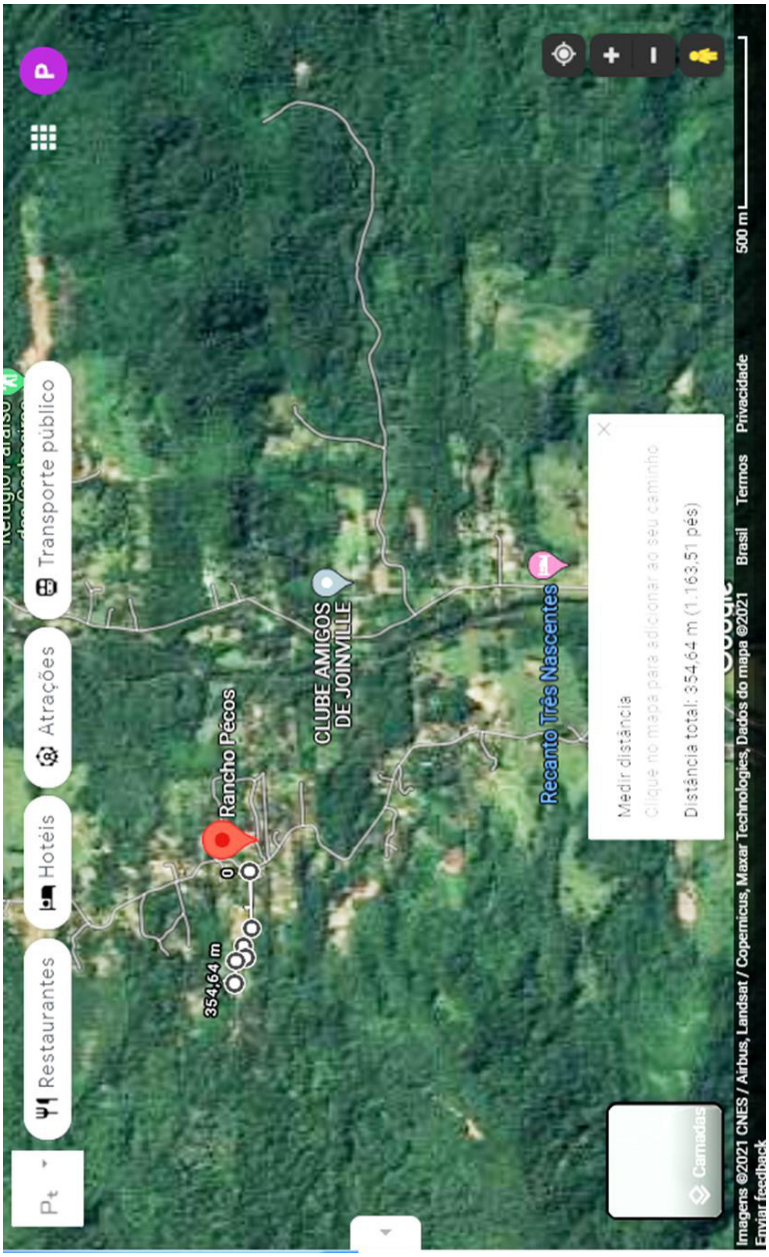

RATIFICAÇÃO - PROC. 016/2022 PMG

Publicação Nº 3680988

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 765ED70C7EA0B15CEAD407DAF8450CA87A996E40

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ACOLHO integralmente o Parecer Jurídico.

RATIFICO o ato da Secretária Municipal de Saneamento, Silmara Ghiggi Ramos, que dispensou a licitação, para a Contratação da empresa EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.096.738/0001-55, através do Processo PMG nº 016/2022, para aquisição de 6.000 (seis mil) exemplares de obras exclusivas, com temáticas alusivas a preservação ambiental, materiais que serão utilizados em campanhas de educação e conscientização nos dias 22 de março, 05 de junho e 17 de setembro, Dia Mundial da água, Dia Mundial do Meio Ambiente e Dia Mundial da Limpeza, respectivamente, com distribuição gratuita a comunidade garuvense e na Rede Municipal de Ensino, conforme especificações, quantitativas e condições estabelecidas em contrato, no valor total de R$27.960,00 (vinte e sete mil, novecentos e sessenta reais).
Publique-se.

Garuva, 11 de março de 2022.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 48/2021

Publicação Nº 3680739

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 48/2021
PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 18/2002

Pelo presente Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, em obediência às normas prevista na Lei Complementar Municipal n°18/2002, e suas alterações posteriores, de um lado o MUNICÍPIO DE GARUVA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.848/0001-59, com sede à Avenida Celso Ramos, 1614, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, RODRIGO ADRIANY DAVID, brasileiro, casado, portador do RG n°. 3.207.013-6, inscrito no CPF sob o n°. 033.007.279-01, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 210, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político e pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Sr. MARCIO RICARDO HERPICH, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 6640709, inscrito no CPF sob o nº 009.724.779-00, residente e domiciliado à Avenida Celso Ramos, 693, Centro, Garuva/SC, doravante denominados Contratante, e do outro, a Sra. SOELI APARECIDA MARTINS DOS SANTOS, Brasileiro(a), Divorciado, RG n° 37714597, CPF n° 039.364.879-60, residente e domiciliada no (a) RUA LAURA MARIA SCHNEIDER, nº 77, JARDIM PARAISO, Joinville, doravante denominado Contratado, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:
1. DO PRAZO: De acordo com o Memorando nº 1020/2022, justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, prorrogar a vigência do contrato administrativo nº 48/2021 até o dia 30/09/2022.
2. RATIFICAÇÃO: As partes ratificam as cláusulas originais do Contrato Administrativo nº 48/2021 para admissão temporária de excepcional interesse público, que não foram expressamente alteradas por este aditivo.
Fica eleito o Foro da Comarca de Garuva para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. São partes integrantes do presente contrato a justificativa da necessidade de excepcional interesse público apresentada pela Secretaria Municipal de SAUDE.
E, por concordarem com as cláusulas contratuais, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Garuva, 09 de março de 2022. Município de Garuva Rodrigo Adriany David	Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças Marcio Ricardo Herpich
Contratado	
Testemunha 1	Testemunha 2

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 90/2021

Publicação Nº 3680734

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 90/2021
PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 18/2002

Pelo presente Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, em obediência às normas prevista na Lei Complementar Municipal n°18/2002, e suas alterações posteriores, de um lado o MUNICÍPIO DE GARUVA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.848/0001-59, com sede à Avenida Celso Ramos, 1614, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, RODRIGO ADRIANY DAVID, brasileiro, casado, portador do RG n°. 3.207.013-6, inscrito no CPF sob o n°. 033.007.279-01, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 210, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político e pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Sr. MARCIO RICARDO HERPICH, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 6640709, inscrito no CPF sob o nº 009.724.779-00, residente e domiciliado à Avenida Celso Ramos, 693, Centro, Garuva/SC, doravante

denominados Contratante, e do outro, DANIELE NASCIMENTO BORGES, Brasileiro(a), Casado, RG n° 5319693, CPF n° 051.775.849-09, residente e domiciliada no (a) RUA LEOPOLDO DIETRICH, nº 30, , GLÓRIA, Joinville, doravante denominado Contratado, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:
1. DO PRAZO: De acordo com o Memorando nº 1019/2022, justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, prorrogar a vigência do contrato administrativo nº 90/2021 até o dia 29/04/2022.
2. RATIFICAÇÃO: As partes ratificam as cláusulas originais do Contrato Administrativo nº 90/2021 para admissão temporária de excepcional interesse público, que não foram expressamente alteradas por este aditivo.
Fica eleito o Foro da Comarca de Garuva para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. São partes integrantes do presente contrato a justificativa da necessidade de excepcional interesse público apresentada pela Secretaria Municipal de SAUDE.
E, por concordarem com as cláusulas contratuais, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Garuva, 09 de março de 2022. Município de Garuva Rodrigo Adriany David	Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças Marcio Ricardo Herpich
Contratado	
Testemunha 1	Testemunha 2

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO 12/2022

Publicação Nº 3681025

Resolução nº 0012/2022
Dispõe sobre nomeação de servidor.

O Presidente da Câmara Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e regimentais, em especial ao artigo 40, §1°, III do Regimento Interno desta Casa Legislativa, Resolve:

Art. 1º Nomear Mateus Redivo Schefer para o cargo comissionado de Assessor Parlamentar, constante no Art. 13 da Lei Complementar 128/2022.

Art. 2º O vencimento do referido cargo será constante no Art. 13 da Lei Complementar 128/2022.

Art. 3º O servidor será regido pelas disposições contidas na Lei Complementar 01/98 (Estatuto do Servidor Público) e Lei Complementar 128/2022.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Garuva, 14 de março de 2022.

Reginaldo Mews Rosa
Presidente da Câmara

Gaspar

Prefeitura

AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2022

Publicação Nº 3680163

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2022
AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2022
Objeto: Registro de preços para o fornecimento e instalação de aduelas de concreto. O MUNICÍPIO DE GASPAR torna público para conhecimento dos licitantes e de quem mais possa interessar, que a licitação supramencionada foi REVOGADA. Base Legal: artigo 49 da Lei n° 8.666/1993. Gaspar (SC), 09 de março de 2022. LUIS CARLOS SPENGLER FILHO - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2022

Publicação Nº 3681024

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EAF0FB5A243878353BF99E3353BB75D60180D1BB

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71/2022
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2022
OBJETO: Registro de Preços Para Futuras Aquisições de Pedra Dinamitada Bruta – Com e Sem Entrega. ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 09h00min do dia 28/03/2022, no Departamento de Compras, Rua São Pedro, n° 128, 2° Piso – Edifício Edson Elias Wieser, ao lado da sede da Prefeitura. ABERTURA a partir das 09h30min, do mesmo dia e local. Íntegra do Edital no site: www.gaspar.sc.gov.br.
Gaspar (SC), 11/03/2022.
LUIS CARLOS SPENGLER FILHO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022

Publicação Nº 3680332

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2022
Pregão Eletrônico nº 19/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DOS PRODUTORES, FOMENTANDO A AGRICULTURA FAMILIAR E PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E AQUICULTURA DE GASPAR/SC.
Da especificação dos vencedores:

Fornecedor	CNPJ	VALOR GLOBAL
ANDREIA BASSORICI ME	30.976.954/0001-03	R$ 44.950,00
CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI	32.396.643/0001-92	R$ 29.000,00
DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP	02.464.226/0001-79	R$ 46.500,00
ROBERTO CESAR SCHMITZ LTDA	37.141.260/0001-97	R$ 4.200,00

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gaspar (CNPJ n° 83.102.244/0001/02).
Gaspar/SC, 11 de Março de 2022.
ANDRE PASQUAL WALTRICK Secretário Municipal de Agricultura e Aquicultura

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021 EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO SAF Nº 20/2021

Publicação Nº 3679482

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO SAF Nº 20/2021
Início da vigência: 05/03/2021. Vencimento: 04/03/2023. Objeto do Contrato: Promove a renovação, por 12 (doze) meses, do presente contrato de prestação de Serviços de Cobertura de Seguro Anual Para Veículos, Máquinas e Equipamentos da Frota Municipal, da Administração Direta, Indireta, Corpo de Bombeiros Militar e Delegacia de Polícia Civil de Gaspar. Contratado: GENTE SEGURADORA S/A (CNPJ Nº 90.180.605/0001-02). Valor total: R$ 43.679,44 (quarenta e três mil e seiscentos e setenta e nove reais e quarenta e quatro centavos).

Gaspar/SC, 25 de fevereiro de 2022.
Salésio Antônio da Conceição
Secretário Municipal de Assistência Social
Emerson Antunes
Secretário Municipal de Educação
Silvânia Janoelo dos Santos
Secretária Municipal de Saúde
André Pasqual Waltrick
Secretário Municipal de Agricultura e Aquicultura
Roni Jean M-ller
Diretor Presidente da FMEL

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO SAF Nº 023/2021

Publicação Nº 3680000

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO SAF Nº 023/2021
Início da vigência: 11/03/2022. Vencimento: 10/03/2023. Objeto: Promove a renovação, por 12 meses, da presente contratação de Empresa para o Fornecimento de Plataforma Multifuncional Para Gerenciamento das Informações Geográficas Rurais do Município de Gaspar, com todos os Requisitos Exigidos Para Atendimento das IN/RFB 1954/2020 e 1644/2016. Contratado: AGILLE SOLUCÕES E PROJETOS EIRELI (CNPJ Nº 13.250.208/0001-00). Valor total: R$ 90.000,00 (noventa mil reais).
Gaspar/SC, 09 de março de 2022.
JORGE LUIZ PRUCÍNIO PEREIRA
Secretário Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa

PORTARIA Nº 7.273, DE 11 DE MARÇO DE 2022

Publicação Nº 3681394

PORTARIA Nº 7.273, DE 11 DE MARÇO DE 2022.

DESIGNA BRUNA ELOISA BASEI PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 27/2022.

EMERSON ANTUNES, Secretário de Educação do Município de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em observância ao disposto no Decreto nº 7.889, de 05 de fevereiro de 2018, e no Decreto nº 8.092, de 26 de abril de 2018,

RESOLVE:
Art. 1º Designar, a partir de 02 de março de 2022, a servidora BRUNA ELOISA BASEI, inscrita no CPF sob o nº 082.165.019-00, ocupante do cargo de Diretora de Cultura, para atuar como Fiscal do Contrato n.º 27/2022, firmado entre o Município de Gaspar e a empresa TOMIO IMOVEIS LTDA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 02 de março de 2022.

Gaspar, 11 de março de 2022.

EMERSON ANTUNES
Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC PROCESSO ADMINISTRATIVO 75/2022 DISPENSA N° 09/2022 EXTRATO DO CONTRATO N° 2022/37

Publicação Nº 3679881

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
Processo Administrativo 75/2022
DISPENSA n° 09/2022
EXTRATO DO CONTRATO N° 2022/37
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 09/03/2022. VENCIMENTO: 08/04/2022. OBJETO: Locação de banheiro químico (container) para utilização nos eventos alusivos ao aniversário do Município de Gaspar que ocorrerão nos dias 18/03/2022 a 20/03/2022 ambos na Praça Getúlio Vargas e Rua São Pedro.

Item	Descrição	Unidade	Qt.	Preço Unitário (R$)	Valor Total (R$)

01	Locação de banheiro químico (container) para utilização nos eventos alusivos ao aniversário do Munipio de Gaspar que ocorrerão nos dias 18/03/2022 a 20/03/2022 ambos na Praça Getúlio Vargas e Rua São Pedro. 1 CONTAINER 20 PÉS COM 10 BANHEIROS (FEMININO/MASCULINO E CADEIRANTE) CONFORME PROPRPOSTA COMERCIAL APROVADA PELA CONTRATANTE.	1	1	9.600,00	9.600,00

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gaspar (CNPJ n° 83.102.244/0001-02). CONTRATADO: EVOLUTION LOCAÇÕES, CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ N° 13.314.872/0001-76). VALOR TOTAL JULGADO: R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 24, II da Lei 8.666/1993.
Gaspar (SC), 09 de março de 2022.
Pablo Ricardo Fachini
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 207/2021 CREDENCIAMENTO FMEL N° 005/2021 EXTRATO DO CONTRATO Nº 4032/2022

Publicação Nº 3680393

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 207/2021
CREDENCIAMENTO FMEL N° 005/2021
EXTRATO DO CONTRATONº 4032/2022
Início da vigência: 08/03/2022. Vencimento: 07/03/2022. Credenciamento nº 005/2021. Objeto: Credenciamento de interessados em prestar serviço de restaurante através de veículos do tipo "food truck" nos eventos que se realizarem neste Município em consonância com o calendário a ser definido pela Fundação Municipal de Esportes e Lazer – FMEL. Contratado: OCTÁVIO ARANDA MEDINA (CNPJ n° 30.042.054/0001/80).
Gaspar/SC, 08 de março de 2022.
Roni Jean m-ller
Diretor Presidente da Fundação Municipal de Esportes e Lazer.

RESOLUÇÃO Nº. 003, DE 10 DE MARÇO DE 2022

Publicação Nº 3680528

RESOLUÇÃO Nº. 003, DE 10 DE MARÇO DE 2022.

Aprova a Partilha de Recurso Municipal para Execução da Política de Assistência Social na Gestão de Benefícios Eventuais para os meses de março, abril, maio e junho do ano de 2022.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, em reunião extraordinária, Ata nº 005/2022, realizada no dia 10 de março de 2022, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal nº 1648/97, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Gaspar/SC – CMAS;

CONSIDERANDO:

- Considerando a reunião extraordinária do CMAS realizada do dia 10 de março de 2022, Ata nº 005/2022;
- Considerando o Ofício nº 053/2022 da Secretaria Municipal de Assistência Social, do qual encaminha proposta conforme sugerida por este conselho, referente aos procedimentos que deverão ser adotados por esta Secretaria quanto à distribuição dos recursos orçamentários da Gestão de Benefícios Eventuais para os meses de março, abril, maio e junho de 2022;
- Considerando a população usuária que será atendida pelo profissional da política de Assistência Social, independente da concessão de repasse de Benefício Eventual e da Gestão Orçamentária;
- Considerando a votação em plenária realizada no dia 10 de março de 2022;

RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar o repasse de valores projetados para os meses de março, abril, maio e junho do ano de 2022 no valor de total de R$159.036,80 (cento e cinq-enta e nove mil, trinta e seis reais e oitenta centavos), para os meses de março, abril, maio e junho de dois mil e vinte e dois, divididos da seguinte forma:

Art. 2º. Auxilio Cidadão no valor total de R$104.000,00 (cento e quatro mil reais); divididos nos meses de março, abril, maio e junho de dois mil e vinte e dois:
I – R$32.000,00 (trinta e dois mil reais) destinados ao CRAS Casa da Família;
II – R$32.000,00 (trinta e dois mil reais) destinados ao CRAS Silvio Schramm;
III – R$32.000,00 (trinta e dois mil reais) destinados ao CRAS Zilda Arns;
IV – R$8.000,00 (oito mil reais) destinados ao CREAS.

Art. 3º. Renda Complementar no valor total de R$44.000,00 (quarenta e quatro mil reais) divididos nos meses de março, abril, maio e junho de dois mil e vinte e dois:
I – R$8.000,00 (oito mil reais) destinados ao CRAS Casa da Família;
II – R$8.000,00 (oito mil reais) destinados ao CRAS Silvio Schramm;

III – R$8.000,00 (oito reais) destinados ao CRAS Zilda Arns;
IV – R$20.000,00 (vinte mil reais) destinados ao CREAS.

Art. 4º. Auxílio Natalidade no valor total de R$10.000,00 (dez mil reais), somente será concedido mediante estudo socioeconômico ou parecer social, elaborado pelo técnico do Serviço Social vinculado ao órgão gestor;

Art. 5º. O Auxílio Passagem será concedido mediante estudo socioeconômico ou parecer social, elaborado pelo técnico do Serviço Social vinculado ao órgão gestor e no CREAS, pelo profissional de Serviço Social, que compõe a equipe de Abordagem Social;

Art. 6º. O Auxílio Foto no valor de R$236,80 (duzentos e trinta e seis reais e oitenta centavos) será concedido mediante estudo socioeconômico ou parecer social, elaborado pelo técnico do Serviço Social vinculado ao órgão gestor;

Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 8º. Revoga-se a Resolução nº 002/2021 e a Resolução nº 010/2021.

Gaspar, 10 de março de 2022.

Rubiana Azambuja Proença dos Santos
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

SAMAE - Gaspar

PORTARIA N° 10 DE 11 DE MARÇO DE 2022

Publicação Nº 3679652

PORTARIA Nº 10 DE 11 DE MARÇO DE 2022.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PEDRO SPARDOTTO.

CLEVERTON JOÃO BATISTA, Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Gaspar – SAMAE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de Licença-Prêmio ao servidor PEDRO SPARDOTTO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Pedreiro, referente ao período aquisitivo de 10/07/2012 à 09/07/2017, que será gozada a partir do dia 14/03/2022 à 11/06/2022.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar (SC), 11 de março de 2022.

CLEVERTON JOÃO BATISTA
Diretor-Presidente

Governador Celso Ramos

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL RP 28/2022 - REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA, CAIXAS DE GORDURA, FOSSAS E SERVIÇO DE CAMINHÃO HIDROJATO CONFORME A NECESSIDADE PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GO

Publicação Nº 3680203

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7182D2CC359AE650BA7382AEDC441E7C33876423

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE REALIZARÁ A LICITAÇÃO NA FORMA ABAIXO:

PREGÃO PRESENCIAL 28/2022

O Município de Governador Celso Ramos/SC torna público que realizará licitação, tipo Menor Preço.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA, CAIXAS DE GORDURA, FOSSAS E SERVIÇO DE CAMINHÃO HIDROJATO CONFORME A NECESSIDADE PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC INCLUINDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 24/03/2022 até 14h00min.

DATA DE ABERTURA DA REUNIÃO PÚBLICA: 24/03/2022 às 14h30min.

Os interessados deverão retirar o edital no site da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos, no endereço: www.governadorcelsoramos.sc.gov.br, , no link Transparências – Licitações e pesquisar pelo número do Edital em questão.

Governador Celso Ramos, 11 de Março de 2022.

ALCIDES PEREIRA
Secretário de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL RP 29/2022 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA USO DOS ALUNOS DAS REDES DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC

Publicação Nº 3683445

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AF46A4C621306E05D7C1F46D83198D3582829B5F

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE REALIZARÁ A LICITAÇÃO NA FORMA ABAIXO:

PREGÃO PRESENCIAL 29/2022

O Município de Governador Celso Ramos/SC torna público que realizará licitação, tipo Menor Preço.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA USO DOS ALUNOS DAS REDES DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC.

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 25/03/2022 até 14h00min.

DATA DE ABERTURA DA REUNIÃO PÚBLICA: 25/03/2022 às 14h30min.

Os interessados deverão retirar o edital no site da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos, no endereço: www.governadorcelsoramos.sc.gov.br, , no link Transparências – Licitações e pesquisar pelo número do Edital em questão.

Governador Celso Ramos, 11 de Março de 2022.

ALCIDES PEREIRA
Secretário de Administração

AVISO DE REPUBLICAÇÃO E PREGÃO PRESENCIAL RP 01/2022 - REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DOS GRUPOS A, B E E GERADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RA

Publicação Nº 3683380

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 92512458A8FB19885A7407DA353EC24145D7C03E

REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS COMUNICA AOS INTERESSADOS A REABERTURA DA LICITAÇÃO NA FORMA ABAIXO:

PREGÃO PRESENCIAL 01/2022 - RETIFICADO

O Município de Governador Celso Ramos/SC torna público que realizará licitação, tipo Menor Preço.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DOS GRUPOS A, B e E GERADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC.

NOVA DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 24/03/2022 até 11h00min.

NOVA DATA DE ABERTURA DA REUNIÃO PÚBLICA: 24/03/2022 às 11h30min.

Os interessados deverão retirar o edital no site da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos, no endereço: www.governadorcelsoramos.sc.gov.br, , no link Transparências – Licitações e pesquisar pelo número do Edital em questão.

Governador Celso Ramos, 11 de março de 2022.

ALCIDES PEREIRA
Secretário de Administração

DECRETO 018 2022 - DISPÕE SOBRE O USO DE MÁSCARA

Publicação Nº 3684133

DECRETO Nº 018/2022
Dispõe sobre o uso de máscara de proteção individual no âmbito do Município de Governador Celso Ramos.

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO que o Município de Governador Celso Ramos já possui 100% da população vacinada com a primeira dose e 90,30% com 02 (duas) doses da vacina contra o novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO os avanços no combate à doença aliados às estratégias de saúde e planejamento definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, os quais denotam capacidade de atendimento de forma rápida a população;

CONSIDERANDO que restou assentado pelo Supremo Tribunal Federal o posicionamento no sentido de que os Municípios possuem competência concorrente com a União e os respectivos Estados na edição de normas de saúde e de controle da pandemia, de acordo com a realidade local;

CONSIDERANDO que este ato pode ser revisto a qualquer momento, de acordo com a estratégia mais adequada de enfrentamento à pandemia.

DECRETA:
Art. 1º - O uso de máscara de proteção individual torna-se facultativo para as pessoas de todas as faixas etárias em todo o território do Município de Governador Celso Ramos, tanto em locais abertos como em ambientes fechados.

§1º O uso da máscara de proteção individual permanece obrigatório nos estabelecimentos de saúde em geral, inclusive farmácias e laboratórios clínicos.
§2º O disposto no caput não se aplica a quem estiver contaminado ou com suspeita de contaminação pelo COVID-19, durante o período de transmissão.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publica-se. Dê-se ciência.

Governador Celso Ramos, 11 de março de 2022.
MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 204 CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 03/2017

Publicação Nº 3684046

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 204
Concurso Público Edital nº 03/2017
O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a homologação dos resultados do Concurso Público Edital nº 03/2017, com fundamentos na Lei Complementar Municipal nº 1085/16, através do secretário municipal de administração CONVOCA o(s) candidato(s) relacionado(s) abaixo:

Classificação/Inscrição/Nome	Cargo
138 066954 CARIN DA CUNHA DE PINA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

1) Os Convocados deverão comparecer em até 30 (trinta) dias a contar da publicação deste, das 13:30 ás 18:00 horas no Paço Municipal junto ao setor de Recursos Humanos, sito a Praça 6 de novembro, 01 – Centro, para manifestar seu interesse de ingressar no quadro de servidores da administração municipal.
2) Decorrido o prazo acima especificado, o não comparecimento do (s) candidato(s) ora convocado(s) caracterizará sua desistência, implicando, de imediato, na extinção de todo e qualquer direito de nomeação.
3) Os convocados deverão apresentar os documentos abaixo:
3.1.comprovação da aptidão física e mental para exercício do cargo, elaborado por junta médica funcional municipal; 3.2.prova de nacionalidade, para estrangeiros naturalizados; 3.3.declaração de não acumulação, de acumulação lícita ou impedimento para o exercício de cargos, empregos ou funções públicas, se aposentado em outro cargo ou emprego público e a não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário 3.4.prova de gozo dos direitos políticos; no site do tribunal de justiça;https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrircadastro.do(certidão para fins eleitorais 3.5.certidão criminal, na comarca de Biguaçú e onde reside; https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrircadastro.do 3.6.certidão de quitação eleitoral (no site do tse) 3.7.declaração de bens (cópia de declaração de imposto de renda ou formulário próprio no setor de pessoal 3.8.cópia e original do comprovante de escolaridade (certificado/diploma) 3.9.cópia e original da comprovação de registro em entidade de classe (para os cargos que a exige) 3.10.cópia e original do certificado de dispensa de incorporação ou documento similar (para o sexo masculino 3.11.cópia e original da c.n.h. carteira nacional de habilitação (para os cargos de motorista) 3.12.cópia e original da carteira de identidade (rg) 3.13.cópia e original do cpf (regular) certidão no site da receita federal 3.14.cópia e original da carteira de trabalho (páginas: da foto e dos dados pessoais) 3.15.cópia e original do cartão de pis 3.16.cópia e original do título de eleitor 3.17.cópia e original da certidão de nascimento dos dependentes (caso tenha) 3.18.foto ¾ recente (Se possível em encaminhar em meio digital) e-mail: rhgovcsr@gmail.com
4) Para emissão do comprovante de aptidão e mental conforme item 3.1, o candidato deverá comparecer de imediato na Prefeitura para se apresentar a junta médica afim de receber a relação de exames a serem providenciados os quais deverão ser entregues junto aos demais documentos até o prazo estipulado no item 1.
5) Além dos documentos do item 3, poderá ser solicitado outros documentos complementares que se fizerem necessário.

Governador Celso Ramos, 11 de março 2022
Alcides Pereira
Secretario Administração

LEI 1520-2022 - SAMAE - BANCO DE HORAS, REGIME DE PLANTÃO E SOBREAVISO - ALTERAÇÃO ESTATUTO

Publicação Nº 3679794

LEI COMPLEMENTAR N. 1.520/2022.

Altera a lei complementar municipal n. 1.085/2016 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições e nos termos do que dispõe a Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1° - Altera-se o art. 172, caput, da lei complementar municipal n. 1.085/2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 172 A jornada de trabalho do servidor é de 30 (trinta) horas semanais e seis horas diárias, respeitando-se jornada inferior ou superior, excepcionalmente, em decorrência da natureza do cargo público, de determinação de lei ou de concessão do Chefe do Executivo."

Art. 2° - Inclui-se o § 9° do art. 172 e o art. 176-A e seu parágrafo único, na Lei complementar n. 1.085/2016, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 172 (...)
§ 9° Poderão ser estabelecidos horários especiais para determinados serviços ou para categorias específicas de servidores, de modo a atender às características próprias da prestação de serviços ou à natureza das atividades, com fundamento no interesse público e na excepcional necessidade, inclusive mediante estipulação de turnos ininterruptos de revezamento, cuja regulamentação poderá ser realizada por decreto.

Art. 176-A Ficam instituídos o banco de horas, o regime de plantão e regime de sobreaviso, que servirão exclusivamente para os servidores que necessitarem executar serviço fora do seu horário de trabalho, cuja regulamentação poderá ser realizada por decreto.

Parágrafo único. O caput deste artigo não se aplica aos cargos em função de confiança e aos cargos em comissão."

Art. 3° - Revogam-se as demais disposições em contrário.

Art. 4° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos/SC, 08 de março de 2022.

MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

LEI 1521-2022 - CARGO PROCURADOR - ALTERA A LEI 1.091-2016 - SAMAE

Publicação Nº 3679798

LEI COMPLEMENTAR N. 1.521/2022.

Altera a Lei Municipal n. 1.091/2016 e os §§2° e 3° do Art. 3° da Lei Municipal n.1.236/2017, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições e nos termos do que dispõe a Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - O atual Advogado de cargo de provimento efetivo do SAMAE, ingresso no serviço público por meio de concurso público de provas ou provas e títulos, passa a ser denominado Procurador do SAMAE, permanecendo as mesmas funções, deveres e direitos dispostos na Lei Municipal n. 1.091, de 18 de abril de 2016.
Parágrafo Único – Fica alterada a nomenclatura do cargo de provimento efetivo de Advogado, disposta na Lei Municipal n. 1.091, de 18 de abril de 2016, nos seus anexos e suas alterações posteriores, passando à denominação de Procurador do SAMAE.
Art. 2º - O Procurador do SAMAE continuará a não ter impedimento para exercer a advocacia privada, ressalvado o impedimento geral disposto no artigo 30, inciso I, da Lei Federal nº 8.906, de 04 de julho de 1994, sob pena de apuração de responsabilidade em processo administrativo disciplinar, no qual será garantido o direito de defesa e do devido processo legal.
Art. 3º- Ficam alterados os §§2º e 3º do Art. 3º da Lei Municipal 1.236/2017, de 22 de dezembro de 2017, que passam a vigorar com a seguinte redação:
"§ 2º Os valores obtidos a título de honorários de sucumbência relativos às demandas do SAMAE, seja em execuções fiscais ou outros processos, e protestos de certidão de dívida ativa, nos termos do art. 85, §19, do Código de Processo Civil, serão devidos integralmente ao Procurador do SAMAE em efetivo exercício.

§ 3º Os valores decorrentes dos honorários de sucumbência, a que tiver direito o Procurador do SAMAE, deverão ser incluídos na folha de pagamento e não integrarão a remuneração básica do servidor para nenhum efeito."

Art. 4º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as Leis e as demais disposições em contrário.

Governador Celso Ramos/SC, 08 de março de 2022.

MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

LEI 1522-2022 - DOAÇÃO MÓVEIS

Publicação Nº 3679801

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
Praça 6 de Novembro, 01 - Ganchos do Meio - Gov. Celso Ramos - Santa Catarina
CEP: 88190-000 - Fone: (48) 3262 0131

LEI ORDINÁRIA N. 1.522/2022

Dispõe sobre a doação de bens móveis da Câmara Municipal á Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos e dá outras providências.

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica no presente ato, à Câmara Municipal de Governador Celso Ramos, autorizada a doar os seguintes bens móveis (seis ares condicionados) listados no anexo I e conforme fotografias demonstradas no anexo II, para a Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.892.373/0001-89, situada na Praça VI de Novembro nº 01, Centro, neste Município de Governador Celso Ramos.

Art. 2º- As doações que se referem a presente Lei, serão em caráter definitivo, ficando autorizado ao Presidente da Câmara Municipal à assinar a documentação pertinente destinada à transferência destes bens, em favor da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos..

Art. 3°- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Governador Celso Ramos/SC, 08 de março de 2022.

MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
Praça 6 de Novembro, 01 - Ganchos do Meio - Gov. Celso Ramos - Santa Catarina
CEP: 88190-000 - Fone: (48) 3262 0131

ANEXO I

Nº	DESCRIÇÃO	Nº TOMBA-MENTO	SITUAÇÃO
01	AR CONDICIONADO PHILCO SPLIT 12000 BTUS	0072	BOM
02	AR CONDICIONADO CONSUL SPLIT 12000 BTUS	0057	BOM
03	AR CONDICIONADO CONSUL SPLIT 12000 BTUS	0073	BOM
04	AR CONDICIONADO SPLIT ELGIN 9000 BTU QENTE/FRIO HLQE09 220V	0151	OTIMO
05	AR CONDICIONADO SPLIT ELGIN 9000 BTU QENTE/FRIO HLQE09 220V	0152	OTIMO
06	AR CONDICIONADO SPLIT AGRATTO 12.000 BTU QUENTE/FRIO HLQE09 220V AGRATTO ECST12QFR4-02	0154	OTIMO

ANEXO II

TOMBAMENTO 0072

TOMBAMENTO 0057

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
Praça 6 de Novembro, 01 - Ganchos do Meio - Gov. Celso Ramos - Santa Catarina
CEP: 88190-000 - Fone: (48) 3262 0131

TOMBAMENTO 0073	
TOMBAMENTO 0151	
TOMBAMENTO 0152	
TOMBAMENTO 0154	

REABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS 20/2022 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E OUTROS DE DOIS TRECHOS DA RUA VICTALINO ÁVILA NO BAIRRO AREIAS DE BAIXO, NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC REFERENTE A RECURSOS REPASSADOS PELO ESTADO DE SANT

Publicação Nº 3684064

AVISO DE REPUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE REALIZARÁ A LICITAÇÃO NA FORMA ABAIXO:

TOMADA DE PREÇOS 20/2022

O Município de Governador Celso Ramos/SC torna público que realizará licitação, tipo Menor Preço.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E OUTROS DE DOIS TRECHOS DA RUA VICTALINO ÁVILA NO BAIRRO AREIAS DE BAIXO, NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC REFERENTE A RECURSOS REPASSADOS PELO ESTADO DE SANTA CATARINA AO MUNICÍPIO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA A TÍTULO DE TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 535/SEF DE 28/12/2021.

NOVA DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 05/04/2022 até ás
14h00min.

NOVA DATA DE ABERTURA DA REUNIÃO PÚBLICA: 05/04/2022 ás14h30min.

Os interessados deverão retirar o edital no site da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos, no endereço: www.governadorcelsoramos.sc.gov.br, no link Transparências – Licitações e pesquisar pelo número do Edital em questão.

Governador Celso Ramos, 11 de março de 2022.

ALCIDES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

RESULTADO DO SEGUNDO LAUDO DAS AMOSTRAS PREGÃO PRESENCIAL 02/2022

Publicação Nº 3680375

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	EMPRESA	ANALISE	RESULTADO	RESULTADO
01	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO P. FRALDA DESCARTÁVEL, ULTRA ABSORVENTE, FORMATO ANATÔMICO, ANTIODOR, FITAS REPOSICIONAVEIS, INDICADOR DE UMIDADE, COM POLPA DE CELULOSE, ALOE E VERA, COM POLÍMEROS ABSORVENTES, DISTRIBUIÇÃO UNIFORME, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, REVESTIMENTO INTERNO DE NÃO TECIDO HIPOALÉRGICO NÃO PROPENSOS A CAUSAR IRRITAÇÃO EM CONTATO COM A PELE, REVESTIMENTO EXTERNO DE POLIETILENO RESISTENTE A VAZAMENTOS. FIOS ELÁSTICOS PARA AJUSTES NAS PERNAS. APRESENTAÇÃO EM PACOTES COM 8 A 10 UNIDADES. APRESENTAR PROSPECTO NA PROPOSTA. APRESENTAR AMOSTRA CONFORME CAPÍTULO XVII.	CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	OCORRE QUE, A EMPRESA DECLARADA VENCEDORA E AS MARCAS SEVEN E BIOFRAL APRESENTADA CLASSIFICADAS NÃO ATENDEM AO DESCRITIVO DO EDITAL, OU SEJA, SEM AS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO SOLICITADAS NO ANEXO DO EDITAL, QUAIS SEJAM, NÃO POSSUI SISTEMA ANTI-ODOR E TÃO POUCO É ULTRA ABSORVENTE, SENDO APENAS PARA INCONTINÊNCIA MODERADA E NÃO ATENDE O DEVIDO EDITAL	REPROVADA	CONVOCA-SE A SEGUNDA COLOCADA: JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMETICO LTDA

02	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO M. FRALDA DESCARTÁVEL, ULTRA ABSORVENTE, FORMATO ANATÔMICO, ANTIODOR, FITAS REPOSICIONAVEIS, INDICADOR DE UMIDADE, COM POLPA DE CELULOSE,ALOE E VERA, COM POLÍMEROS ABSORVENTES, DISTRIBUIÇÃO UNIFORME, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, REVESTIMENTO INTERNO DE NÃO TECIDO HIPOALÉRGICO NÃO PROPENSOS A CAUSAR IRRITAÇÃO EM CONTATO COM A PELE, REVESTIMENTO EXTERNO DE POLIETILENO RESISTENTE A VAZAMENTOS. FIOS ELÁSTICOS PARA AJUSTES NAS PERNAS. APRESENTAÇÃO EM PACOTES COM 8 A 10 UNIDADES. APRESENTAR PROSPECTO NA PROPOSTA. APRESENTAR AMOSTRA CONFORME CAPÍTULO XVII.	EMPRESA: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	OCORRE QUE, A EMPRESA DECLARADA VENCEDORA E AS MARCAS SEVEN E BIOFRAL APRESENTADA CLASSIFICADAS NÃO ATENDEM AO DESCRITIVO DO EDITAL, OU SEJA, SEM AS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO SOLICITADAS NO ANEXO DO EDITAL, QUAIS SEJAM, NÃO POSSUI SISTEMA ANTI-ODOR E TÃO POUCO É ULTRA ABSORVENTE, SENDO APENAS PARA INCONTINÊNCIA MODERADA E NÃO ATENDE O DEVIDO EDITAL	REPROVADA	CONVOCA-SE A SEGUNDA COLOCADA: JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMETICO LTDA
03	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO G. FRALDA DESCARTÁVEL, ULTRA ABSORVENTE, FORMATO ANATÔMICO, ANTIODOR, FITAS REPOSICIONAVEIS, INDICADOR DE UMIDADE, COM POLPA DE CELULOSE,ALOE E VERA, COM POLÍMEROS ABSORVENTES, DISTRIBUIÇÃO UNIFORME, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, REVESTIMENTO INTERNO DE NÃO TECIDO HIPOALÉRGICO NÃO PROPENSOS A CAUSAR IRRITAÇÃO EM CONTATO COM A PELE, REVESTIMENTO EXTERNO DE POLIETILENO RESISTENTE A VAZAMENTOS. FIOS ELÁSTICOS PARA AJUSTES NAS PERNAS. APRESENTAÇÃO EM PACOTES COM 7 A 10 UNIDADES. APRESENTAR PROSPECTO NA PROPOSTA. APRESENTAR AMOSTRA CONFORME CAPÍTULO XVII.	EMPRESA: JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA	OCORRE QUE, A EMPRESA DECLARADA VENCEDORA E AS MARCAS SEVEN E BIOFRAL APRESENTADA CLASSIFICADAS NÃO ATENDEM AO DESCRITIVO DO EDITAL, OU SEJA, SEM AS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO SOLICITADAS NO ANEXO DO EDITAL, QUAIS SEJAM, NÃO POSSUI SISTEMA ANTI-ODOR E TÃO POUCO É ULTRA ABSORVENTE, SENDO APENAS PARA INCONTINÊNCIA MODERADA E NÃO ATENDE O DEVIDO EDITAL	REPROVADA	CONVOCA-SE A SEGUNDA COLOCADA EMPRESA: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
04	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO EG. FRALDA DESCARTÁVEL, ULTRA ABSORVENTE, FORMATO ANATÔMICO, ANTIODOR, FITAS REPOSICIONAVEIS, INDICADOR DE UMIDADE, COM POLPA DE CELULOSE,ALOE E VERA, COM POLÍMEROS ABSORVENTES, DISTRIBUIÇÃO UNIFORME, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, REVESTIMENTO INTERNO DE NÃO TECIDO HIPOALÉRGICO NÃO PROPENSOS A CAUSAR IRRITAÇÃO EM CONTATO COM A PELE, REVESTIMENTO EXTERNO DE POLIETILENO RESISTENTE A VAZAMENTOS. FIOS ELÁSTICOS PARA AJUSTES NAS PERNAS. APRESENTAÇÃO EM PACOTES COM 7 A 10 UNIDADES. APRESENTAR PROSPECTO NA PROPOSTA. APRESENTAR AMOSTRA CONFORME CAPÍTULO XVII.	EMPRESA: L A DALLA PORTE JUNIOR	OCORRE QUE, A EMPRESA DECLARADA VENCEDORA E AS MARCAS SEVEN E BIOFRAL APRESENTADA CLASSIFICADAS NÃO ATENDEM AO DESCRITIVO DO EDITAL, OU SEJA, SEM AS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO SOLICITADAS NO ANEXO DO EDITAL, QUAIS SEJAM, NÃO POSSUI SISTEMA ANTI-ODOR E TÃO POUCO É ULTRA ABSORVENTE, SENDO APENAS PARA INCONTINÊNCIA MODERADA E NÃO ATENDE O DEVIDO EDITAL	REPROVADA	CONVOCA-SE A SEGUNDA COLOCADA EMPRESA: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

07	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO P. FRALDA DESCARTÁVEL, ULTRA ABSORVENTE, FORMATO ANATÔMICO, ANTIODOR, FITAS REPOSICIONAVEIS, INDICADOR DE UMIDADE, COM POLPA DE CELULOSE, ALOE E VERA, COM POLÍMEROS ABSORVENTES, DISTRIBUIÇÃO UNIFORME, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, REVESTIMENTO INTERNO DE NÃO TECIDO HIPOALÉRGICO NÃO PROPENSOS A CAUSAR IRRITAÇÃO EM CONTATO COM A PELE, REVESTIMENTO EXTERNO DE POLIETILENO RESISTENTE A VAZAMENTOS. FIOS ELÁSTICOS PARA AJUSTES NAS PERNAS. APRESENTAÇÃO EM PACOTES COM 8 A 10 UNIDADES. APRESENTAR PROSPECTO NA PROPOSTA. APRESENTAR AMOSTRA CONFORME CAPÍTULO XVII.	EMPRESA: SEBMED PRODUTOS PARA A SAÚDE EIRELI	AMOSTRA CONFORME EDITAL	APROVADA	APROVADA
08	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO M. FRALDA DESCARTÁVEL, ULTRA ABSORVENTE, FORMATO ANATÔMICO, ANTIODOR, FITAS REPOSICIONAVEIS, INDICADOR DE UMIDADE, COM POLPA DE CELULOSE, ALOE E VERA, COM POLÍMEROS ABSORVENTES, DISTRIBUIÇÃO UNIFORME, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, REVESTIMENTO INTERNO DE NÃO TECIDO HIPOALÉRGICO NÃO PROPENSOS A CAUSAR IRRITAÇÃO EM CONTATO COM A PELE, REVESTIMENTO EXTERNO DE POLIETILENO RESISTENTE A VAZAMENTOS. FIOS ELÁSTICOS PARA AJUSTES NAS PERNAS. APRESENTAÇÃO EM PACOTES COM 8 A 10 UNIDADES. APRESENTAR PROSPECTO NA PROPOSTA. APRESENTAR AMOSTRA CONFORME CAPÍTULO XVII.	EMPRESA: SEBMED PRODUTOS PARA A SAÚDE EIRELI	NÃO APRESENTOU AMOSTRA	REPROVADA	CONVOCA-SE A SEGUNDA COLOCADA EMPRESA: BRIOJARAGUA COM PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA.
09	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO G. FRALDA DESCARTÁVEL, ULTRA ABSORVENTE, FORMATO ANATÔMICO, ANTIODOR, FITAS REPOSICIONAVEIS, INDICADOR DE UMIDADE, COM POLPA DE CELULOSE, ALOE E VERA, COM POLÍMEROS ABSORVENTES, DISTRIBUIÇÃO UNIFORME, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, REVESTIMENTO INTERNO DE NÃO TECIDO HIPOALÉRGICO NÃO PROPENSOS A CAUSAR IRRITAÇÃO EM CONTATO COM A PELE, REVESTIMENTO EXTERNO DE POLIETILENO RESISTENTE A VAZAMENTOS. FIOS ELÁSTICOS PARA AJUSTES NAS PERNAS. APRESENTAÇÃO EM PACOTES COM 7 A 10 UNIDADES. APRESENTAR PROSPECTO NA PROPOSTA. APRESENTAR AMOSTRA CONFORME CAPÍTULO XVII.	EMPRESA: SEBMED PRODUTOS PARA A SAÚDE EIRELI	NÃO APRESENTOU AMOSTRA	REPROVADA	CONVOCA-SE A SEGUNDA COLOCADA EMPRESA: BRIOJARAGUA COM PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA.

10	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO EG. FRALDA DESCARTÁVEL, ULTRA ABSORVENTE, FORMATO ANATÔMICO, ANTIODOR, FITAS REPOSICIONAVEIS, INDICADOR DE UMIDADE, COM POLPA DE CELULOSE, ALOE E VERA, COM POLÍMEROS ABSORVENTES, DISTRIBUIÇÃO UNIFORME, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, REVESTIMENTO INTERNO DE NÃO TECIDO HIPOALÉRGICO NÃO PROPENSOS A CAUSAR IRRITAÇÃO EM CONTATO COM A PELE, REVESTIMENTO EXTERNO DE POLIETILENO RESISTENTE A VAZAMENTOS. FIOS ELÁSTICOS PARA AJUSTES NAS PERNAS. APRESENTAÇÃO EM PACOTES COM 7 A 10 UNIDADES. APRESENTAR PROSPECTO NA PROPOSTA. APRESENTAR AMOSTRA CONFORME CAPÍTULO XVII.	EMPRESA: SEBMED PRODUTOS PARA A SAÚDE EIRELI	NÃO APRESENTOU AMOSTRA	REPROVADA	CONVOCA-SE A SEGUNDA COLOCADA EMPRESA: BRIOJARAGUA COM PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA.

Governador Celso Ramos ,11 de Março de 2021

Dalmiro Lobo Filho
Assessor de Gabinete Emilio Luiz da Silva
Diretor de Suprimentos

SAMAE - Gov. Celso Ramos

CONTRATO DE TRABALHO Nº 08/2022

Publicação Nº 3679639

ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
Avenida Bela Vista KM 14 – Calheiros
CEP 88190-000 – Governador Celso Ramos – SC
Fone/Fax: (48) 30478647

CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO N° 008/2022 RH

Por este instrumento o SAMAE DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, Autarquia Municipal , registrado no CNPJ sob o n° 74.047.341/000159 82.892.373/0001-89, com a sede à Praça 06 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos – SC, neste ato representado pelo Senhor NEDISON NILDO MARTINS, Diretor Geral do SAMAE , CPF nº 106.739.229-79aqui denominado CONTRATANTE e o Sr. RUÃ LUIZ DE OLIVEIRA, Auxiliar de Operações, brasileiro, solteiro, CPF 054.476.809-48, residente e domiciliado à Avenida Bela Vista Nº S/N, Bairro Calheiros, na cidade de Governador Celso Ramos, aqui denominado CONTRATADO, firmam o presente Contrato Temporário de Trabalho, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto é a realização de serviços de AUXILIAR DE OPERAÇÕES pelo contratado de acordo com o plano de carreira do SAMAE, com carga horária semanal de 30 (quarenta) horas.

1.2 O AUXILIAR DE OPERAÇÕES, contratado compromete-se a trabalhar no estabelecimento da SAMAE, como prestador de serviços temporários para atender necessidade transitória de acréscimo extraordinário de serviços destinados a saneamento, manutenção e abastecimento de água.

CLAUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 A Contratação está amparada na lei nº 1.125 de 03 de Agosto de 2016, mais especificamente em seu art. 3º, inciso X, que regulamenta a admissão de pessoal em caráter temporário para atender com saneamento, manutenção e abastecimento de Água.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, DA JORNADA DE TRABALHO.

3.1 O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o vencimento correspondente ao nível inicial de carreira do cargo de Auxiliar de Manutenção e Conservação, equivalente nesta oportunidade ao valor de R$ R$ 1.288,22 (Mil duzentos e oitenta e oito reais e vinte e dois reais)

CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO E DA RESCISÃO.

4.1 O prazo deste contrato é de 12 (doze) meses, iniciando-se em 11/03/2022 e com término em 11/03/2023, podendo ser prorrogado por igual período.

4.2 Este contrato poderá rescindido:
I. Em comum acordo;
II. Por iniciativa do CONTRATANTE em virtude de admissão de servidor aprovado em concurso público, mediante previa comunicação;
III. De pleno direito, independente de qualquer aviso de interpelação judicial, bastante á notificação extrajudicial da parte que deseja a rescisão, ocorrendo quaisquer das infrações de suas cláusulas e condições previstas neste contrato, que é parte integrante, independente de transcrição.
IV. O prazo de contratação temporária será rescindido com a homologação de novo concurso público, para preenchimento de vagas para cargos efetivos

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIRETOS E DAS OBRIGAÇÕES

5.1 Aplicam-se a este contrato as normas estabelecidas pelo Estatuto respectivo e a Lei que regulamenta a admissão temporária;

5.2 Fica o CONTRATADO obrigado a desenvolver no estado em que se encontrar todo o material, equipamento, uniforme, etc. que lhe for entregue para ser usado no desempenho de suas atividades, quando da rescisão contratual. Em caso de negativa de devolução, quando exigido pelo CONTRATANTE, será descontado o valor respectivo do pagamento que ao CONTRATADA fará jus.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1 Fica eleito o foro da Comarca de Biguaçu – SC, para dirimir quaisquer dúvidas relativas a este instrumento.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para que possa produzir os devidos efeitos legais.

Governador Celso Ramos, 11 de Março de 2022.

NEDISON NILDO MARTINS	RUÃ LUIZ DE OLIVEIRA
Diretor Geral do SAMAE	Auxiliar de Operações
Contratante	Contratado
Testemunha:	Testemunha:
NOME	NOME
CPF Nº	CPF Nº

ERRATA PORTARIA SAMAE Nº 036/2022 - DEMISSÃO DE SERVIDOR POR TERMINO DE DE CONTRATO DE TRABALHO

Publicação Nº 3679632

PORTARIA Nº 036/2022

O DIRETOR ADJUNTO DO SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Governador Celso Ramos Autorizado pela Lei 369/91 e Lei 1.125/2016,

RESOLVE:
Demitir o Sr.: RUÃ LUIZ DE OLIVEIRA, do o Cargo de AUXILIAR DE OPERAÇÕES, do Quadro de Pessoal do SAMAE pelo Término do Contrato de Trabalho nº 005/2020 e Aditivo 00/2021.

A presente portaria entra em vigor na data de publicação.

Governador Celso Ramos, 10 de Março de 2022.
RICARDO AMILTON DA SILVA
Diretor Adjunto do Samae

Av. Bela Vista, km 14 - Calheiros - Governador Celso Ramos - Fone: (48) 3047 8647 Email: samaegcr@samaegcr.com.br - Site: samaegcr.com.br

PORTARIA SAMAE Nº 037/2022 - CONTRATO DE TRABALHO

Publicação Nº 3679636

PORTARIA Nº 037/2022

O DIRETOR DO SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Governador Celso Ramos Autorizado pela Lei 369/91 e Lei 1.125/2016,

RESOLVE:

Contratar por prazo determinado de 01 (um) ano, RUÃ LUIZ DE OLIVEIRA, para o Cargo de AUXILIAR DE OPERAÇÕES, do Quadro de Pessoal do SAMAE, de acordo com o Processo Seletivo 01/2021 e Contrato 008/2022

A presente portaria entra em vigor na data de publicação.

Governador Celso Ramos, 11 de Março de 2022.

NEDISON NILDO MARTINS
Diretor Geral do Samae

Av. Bela Vista, km 14 - Calheiros - Governador Celso Ramos - Fone: (48) 3047 8647 Email: samaegcr@samaegcr.com.br - Site: samaegcr.com.br

Grão Pará

Prefeitura

DECRETO DF 13/2022 - ORÇAMENTO

Publicação Nº 3684282

DECRETO DF N. 13, DE 14 DE MARÇO DE 2022.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

HELIO ALBERTON JUNIOR, Prefeito de Grão-Pará, no uso de atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica e a autorização contida na Lei Municipal n. 2.227, de 03 de novembro de 2021,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Município de Grão-Pará nos valores abaixo relacionados:

14.00	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE			
14.01	BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA			
2.030	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA			
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0.3.38.0002 – ESF Superávit - Incentivo Financeiro da APS - Capitação Ponderada - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União	R$	2.375,25
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0.3.38.0001 – Pab Fixo Superávit - Incentivo Financeiro da APS - Capitação Ponderada - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União	R$	4.620,96
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0.3.38.0004 – Incentivo Financeiro da APS - Desempenho Superávit - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União	R$	5.790,10
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0.3.38.0010 – Programa de Informatização da APS - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União	R$	9.292,31
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0.3.38.0156 – Atenção Básica - Programa Saúde na Escola - PSE - Superávit Financeiro	R$	158,11
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0.3.38.0172 – Gestão do Sus - Educação e Formação em Saúde – Superávit	R$	1.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0.3.78.5078 – Emendas Parlamentares Individuais - Transferência com finalidade definida	R$	68.262,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0.3.67.5267 – ESF Estado Superávit - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado	R$	18.592,17
14.02	BLOCO DA ATENÇÃO DE MAC AMBULATORIAL E HOPITALAR			
2.031	MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0.3.38.0009 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar Superávit - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União	R$	3.545,29
14.03	BLOCO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE			
2.033	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE			
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0.3.38.0008 - Vigilância em Saúde Superávit - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União	R$	684,92
14.03	BLOCO DO SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO			
2.021	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA			
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0.3.38.0007 - Assistência Farmacêutica Superávit - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União	R$	620,38
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0.3.67.5167 - Assistência Farmacêutica Estado Superávit - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado	R$	4.324,39

Art. 2º. Para cobertura do crédito adicional suplementar definido no artigo primeiro deste Decreto, fica reduzido o superávit financeiro de exercícios anteriores dos seguintes recursos:

Recurso	Valor
0.3.38.0001 – Pab Fixo Superávit - Incentivo Financeiro da APS - Capitação Ponderada - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União	R$ 4.620,96
0.3.38.0002 – ESF Superávit - Incentivo Financeiro da APS - Capitação Ponderada - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União	R$ 2.375,25

0.3.38.0004 – Incentivo Financeiro da APS - Desempenho Superávit - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União	R$ 5.790,10
0.3.38.0007 - Assistência Farmacêutica Superávit - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União	R$ 620,38
0.3.38.0008 - Vigilância em Saúde Superávit - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União	R$ 684,92
0.3.38.0009 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar Superávit - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União	R$ 3.545,29
0.3.38.0010 – Programa de Informatização da APS - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União	R$ 9.292,31
0.3.38.0156 – Atenção Básica - Programa Saúde na Escola - PSE - Superávit Financeiro	R$ 158,11
0.3.38.0172 – Gestão do Sus - Educação e Formação em Saúde – Superávit	R$ 1.000,00
0.3.67.5167 - Assistência Farmacêutica Estado Superávit - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado	R$ 4.324,39
0.3.67.5267 – ESF Estado Superávit - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado	R$ 18.592,17
0.3.78.5078 – Emendas Parlamentares Individuais - Transferência com finalidade definida	R$ 68.262,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Grão-Pará,
14 de março de 2022.

HELIO ALBERTON JUNIOR
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

EDMAR KEMPER NANDI
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N 10-2022 - SILVESTRE SALVATO HONORATO

Publicação Nº 3680875

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BBB395617B2E772C8C6FE95C3C1FCDE839B1C878

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO LICITATÓRIO N. 33/2022
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 10/2022-DL

Considerando a necessidade de locação de espaço físico adequado para execução dos projetos realizados pela Secretaria de Assistência Social; considerando o melhor atendimento aos Munícipes, considerando ainda que o espaço oferecido pelo Sr. **SILVESTRE SALVATO HONORATO**: Locação de uma sala de alvenaria, medindo aproximadamente 10m (dez metros) por 12 (doze metros), perfazendo a área total de 120m2 (cento e vinte metros quadrados), localizada na Rua Nereu Ramos, Centro, Cidade de Grão-Pará/SC, inscrita na **matrícula nº 3848**, para execução dos projetos realizados pela Secretaria de Assistência Social do Município de Grão-Pará/SC; considerando que o valor de R$ 815,00 (oitocentos e quinze reais) proposto pelo Sr. **SILVESTRE SALVATO HONORATO**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Nereu Ramos,788, Centro, Grão-Pará/SC, portador do CPF n. 009.312.849-53, RG n.366.663, é compatível com os valores de locação de mercado, condiciona-se sua escolha pela localização e pelo atendimento às finalidades, conforme preceitua o **inciso X do art. 24 da Lei n. 8.666/93**, ao preço de R$ 815,00 (oitocentos e quinze reais) mensais, com dispensa de licitação, até 31 de dezembro de 2022.

Justificativa da Contratação

Esta sala será utilizada como suporte para execução dos projetos realizados pela secretaria de assistência social.
A Secretaria de Assistência Social trabalha hoje com a proposta de desenvolvimento de linhas de projetos de apoio e acesso as políticas públicas, as famílias com graus de vulnerabilidades, trabalha com encontros semanais de mulheres dos grupos geração de renda, onde executa ações em grupos com linhas de artesanatos, linhas produtivas, palestras com referência à saúde e bem estar da mulher, buscando sempre o empoderamento das mesmas, atendemos uma média de 300 mulheres mensalmente.
A Secretaria de Assistência Social também está iniciando o grupo gestante onde vamos desenvolver atividades sobres os cuidados com a gestação, a saúde da mãe e do bebe em uma parceria com a secretaria da Saúde, ensinando as futuras mamães na confecção de seus próprios enxovais.
A Secretaria de Assistência Social trabalha hoje com grupos de mães e crianças de 0 a 6 anos, como forma de acompanhar as famílias, na primeira infância, com atividades voltadas as mesmas.
A Secretaria de Assistência Social irá desenvolver oficinas com idosos grupos menores, diariamente com os temas musicalidade, dança, caraoquê, bem estar, relaxamento, jogos cognitivos, tradicionais e arte terapia.
A Secretaria de Assistência Social está iniciando ainda um projeto voltado as famílias que recebem os benefícios eventuais com o objetivo de executar atividades profissionalizantes, trabalhando atividades que essas mães possam estar desenvolvendo em suas casas gerando renda, trabalhando formas de administração de suas casas, entre muitos outros temas que virão.

A Secretaria de Assistência Social estará trabalhando ainda neste espaço o projeto restauro de moveis, projeto esse para desenvolver nossos jovens que estão sob pena de medidas sócio educativas.
Dessa forma é de suma importância, ter um espaço físico que traga estrutura para desenvolver todas essas ações de forma grupal.

Grão-Pará/ SC, 11 de março de 2022.

JOSIANE KÜLKAMP MEURER
Presidente da Comissão de Licitação

JAQUELINE BERTO BAGIO
Secretária da Comissão de Licitação

EMIR MÜLLER BARTTI
Membro da Comissão de Licitação

HELIO ALBERTON JUNIOR: 05688591978

Assinado digitalmente por HELIO ALBERTON JUNIOR:05688591978
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=82926970000167, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=HELIO ALBERTON JUNIOR:05688591978
Razão: Prefeito Municipal
Localização: Prefeitura de Grão-Pará
Data: 2022.03.11 15:05:30-03'00'

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N 08-2022 - EQUIP. ELET. INFORM. E MOBILIÁRIO PARA EDUCAÇÃO

Publicação Nº 3680869

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FE96967D1144F56306BF70B6185783DF9D29ED1C

MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ FIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO LICITATÓRIO N. 32/2022

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 08/2022

A Prefeitura Municipal de Grão-Pará, por determinação do Prefeito Municipal, o Senhor **HELIO ALBERTON JUNIOR**, por intermédio da Pregoeira do Município, nomeada pelo Decreto n. 01/2022, Senhora JOSIANE KÜLKAMP MEURER, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberta a presente licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, na forma de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, DE INFORMÁTICA E MOBILIÁRIO PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE GRÃO-PARÁ**. A presente Licitação será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, e Lei Federal n. 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, e Decreto Municipal n. 007/2007, alterada pelo Decreto n. 37/2017, conforme condições fixadas neste edital.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação, na modalidade Pregão Presencial, objetiva a obtenção de melhor proposta maia vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, DE INFORMÁTICA E MOBILIÁRIO PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE GRÃO-PARÁ**, através de recursos estaduais, que atenda às especificações técnicas descritas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

1.2. Objetivando à abertura de maior concorrência entre interessados do ramo aquisição de equipamentos eletrônicos, de informática e mobiliário e tencionando obter propostas de preços em todos os itens postos em licitação, inclusive, é que o Município abre o presente Edital para participação de licitantes interessados, nos termos da Cláusula 3.1 acima, eis que o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, limitando a participação destas nas Linhas de valores globais de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), não é, na atual conjuntura, vantajoso para a administração e pode representar prejuízo ao conjunto e ao complexo do objeto a ser contratado, nos termos do artigo 49, inciso III, da Lei Complementar n. 123/2006.

2. DO LOCAL E DO HORÁRIO PARA RETIRADA DO EDITAL

2.1. O Edital poderá ser retirado na Prefeitura Municipal de Grão-Pará, situada na Rua Barão do Rio Branco, 187, Centro, Grão-Pará/ SC, no horário compreendido das 12h30min às 18h30min. Demais informações poderão ser obtidas através do telefone (48) 3652-1177 ou por e-mail: licitacoes@graopara.sc.gov.br.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

3.1. Não serão admitidas nesta Licitação empresas suspensas ou impedidas de licitar com esta Administração ou as empresas que estiverem em regime de falência.

3.2. Poderão participar desta Licitação firmas cadastradas com ramo de atividade compatível com o objeto do presente Edital ou empresas que enviarem toda a documentação estabelecida na Cláusula 8, deste Edital.

4. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. As despesas pertinentes ao objeto do presente Edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

(43) 06.001.1.005.4.4.90.0.1.62.5062 – R$280.240,50

(44) 06.001.1.006.4.4.90.0.1.62.5062 – R$ 400.000,00

MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ FIS. ____

5. DA ENTREGA E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. O Envelope n. 1, DA PROPOSTA, e o Envelope n. 2, DA HABILITAÇÃO, deverão ser entregues lacrados, até o dia **04 de abril de 2022, às 13h,** na Prefeitura Municipal de Grão-Pará, no Setor de Licitação, situada na Rua Barão do Rio Branco, 187, Centro, Grão-Pará/ SC.

5.2. O exterior dos envelopes deverá conter, respectivamente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N. 1 - PROPOSTA DE PREÇO
PREGÃO N. 08/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ
NOME DA EMPRESA PROPONENTE: _____

ENVELOPE N. 2 - HABILITAÇÃO
PREGÃO N. 08/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ
NOME DA EMPRESA PROPONENTE: _____

5.3. A abertura dos envelopes contendo as propostas ocorrerá no dia **04 de abril de 2022, às 13h,** no mesmo local e endereço, descritos no subitem 5.1, deste Edital.

5.4. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatário, ou seja, aquele que apresentar os envelopes após o horário estabelecido para a entrega dos mesmos, comprovado por meio do protocolo da Instituição.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. O representante da empresa licitante deverá apresentar, na Sessão Pública, os documentos necessários para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

6.1.1. Se a empresa se fizer representar pelo seu proprietário, deverá este apresentar documento que comprove tal condição.

6.1.2. Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente habilitado por meio de Procuração ou Carta de Credenciamento, conforme descrito no Anexo II, deste Edital. A Procuração ou a Carta de Credenciamento deverá estar acompanhada de documento que comprove a condição de Outorga ao Outorgante (Contrato Social e alterações ou Contrato Social Consolidado).

6.1.3. No ato da Sessão Pública, o representante da empresa licitante deverá identificar-se mediante a apresentação, à Pregoeira, de documento que comprove sua identidade, para que possibilite a conferência de dados com os documentos informados no documento de credenciamento.

6.2. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante por item.

6.3. Somente participará da fase de lances verbais e demais atos relativos a este Pregão o representante legal devidamente credenciado.

6.4. Serão desconsiderados os documentos de credenciamento inseridos nos envelopes de PROPOSTA e/ ou HABILITAÇÃO.

6.5. Após o credenciamento, os licitantes deverão apresentar Declaração dando ciência de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

6.5.1. O licitante que não se fizer representar na Sessão Pública do Pregão deverá entregar o documento solicitado no subitem 6.5 em um 3º Envelope, contendo no anverso do mesmo: ENVELOPE N. 3: Declaração de que cumpre plenamente as condições de Habilitação. O não atendimento deste quesito importará na não aceitação da Proposta. A não apresentação dessa Declaração inviabilizará a apresentação da Proposta e da Habilitação dos interessados.

MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ FIS.

6.5.2. Caso a licitante deixe de apresentar a Declaração de que trata o item 6.5 deste Edital, se estiver representada, na Sessão, será concedido o direito para realização por parte do representante da empresa, de próprio punho, da referida Declaração.

7. DA PROPOSTA

7.1. No envelope n. 1, deverá constar a Proposta, emitida em uma única via, datilografada ou digitada, datada, assinada, isenta de emenda, rasura, ressalva ou entrelinhas, rubricada em todas as vias pelo Representante Legal da empresa.

7.2. A Proposta deverá ser em papel timbrado da empresa, com identificação (razão social), endereço e n. do CNPJ do proponente.

7.3. A Proposta deverá conter a validade da mesma (**no mínimo, 90 dias, após Homologação, Adjudicação e Contratação**), o prazo para entrega do objeto é (**no máximo, 45 (quarenta e cinco) dias, após Homologação, Adjudicação e Contratação**), a marca do objeto, a garantia contratual mínima exigida no termo de referência, os preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismos (com duas casas decimais, após a vírgula) e, por extenso, somente o valor total.

7.4. A Proposta deverá conter a descrição detalhada do objeto cotado pela licitante, de acordo com todas as especificações constantes no presente Edital.

7.5. O preço ofertado será sempre o preço final, nele devendo estar todas as despesas que incidam sobre o contrato, as quais ficarão a cargo da futura vendedora.

8. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1. No envelope n. 2, deverá constar os seguintes documentos de Habilitação:

8.1.1. **Contrato Social** e suas alterações e/ ou Consolidação Contratual; Observação: Caso a empresa já tenha apresentado esse documento para o Credenciamento, fica dispensada de apresentá-lo novamente na habilitação.

8.1.2. Cadastro nacional de Pessoa Jurídica **(Cartão CNPJ**) comprovando que o ramo de atividade econômica seja pertinente ao objeto Indústria ou Comércio e Manutenção de Equipamentos para Extração Mineral.

8.1.3. **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.1.4. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.1.5. Certidão Negativa de **Débito Estadual**;

8.1.6. Certidão Negativa de **Débito do Município** de sede da empresa;

8.1.7. Certidão Negativa de Débito com o **FGTS**;

8.1.8. **Alvará de Localização e Funcionamento**.

8.1.9. Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas**;

8.1.10. Certidão Negativa de **Falência e Concordata** (emitida no e-Saj e acompanhada da certidão emitida no e-Proc);

8.1.11. Declaração expressa de que não foi declarada **inidônea** para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal.

8.1.12 Declaração expressa de que não há **superveniência,** de fato impeditivo para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93.

8.1.13. Declaração expressa de que se **sujeita às condições do Edital** de Pregão Presencial n. 08/2022, da Prefeitura Municipal de Grão-Pará.

8.1.14. Declaração expressa de que atende ao disposto **no artigo 7°, inciso XXXIII**, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n. 4.358-02.

8.1.15. Declaração expressa de que n**ão integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal** – Art. 9º inciso III da Lei 8.666/93 e Art. 8º, do Decreto Municipal nº 6615.

8.1.18. **DECLARAÇÃO DE GARANTIA** de no mínimo 12(doze) meses para todos os itens.

8.3. Quanto à autenticidade dos documentos:

8.3.1. Os documentos poderão ser apresentados nas vias originais ou em fotocópias autenticadas por cartório competente. A Pregoeira também poderá proceder à autenticação das fotocópias, desde que sejam apresentados os documentos originais para conferência, os quais poderão vir dentro do Envelope n. 2 ou fora dele.

8.3.2. Os documentos emitidos por meio eletrônico poderão ser apresentados no original ou em fotocópia, mas sua aceitação fica condicionada à verificação da autenticidade na Internet junto ao site do órgão emissor.

8.4. Os documentos apresentados deverão estar em nome da empresa licitante responsável pelo fornecimento dos veículos.

8.4.1. Se o licitante responsável pelo Contrato/ Fornecimento for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

8.4.2. Se o licitante responsável pelo Contrato/ Fornecimento for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles emitidos apenas no CNPJ da matriz.

8.5. Prazo de validade dos documentos:

8.5.1. Os documentos deverão estar dentro do prazo de validade no dia de abertura da licitação.

8.5.2. Os documentos que omitirem o prazo de validade serão considerados como válidos pelo período de 60 (sessenta) dias.

9. DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E JULGAMENTO

9.1. No dia, horário e local designados, neste Edital, serão recebidos os Envelopes, da Proposta e da Habilitação, devidamente lacrados, que serão protocolados.

9.2. No dia, horário e local designados, neste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, a Pregoeira declarará aberta a Sessão e anunciará as empresas que apresentaram envelopes.

9.3. Em seguida, a Pregoeira passará ao credenciamento dos licitantes, nos termos do item 6, deste Edital. Após o credenciamento, a Pregoeira encaminhará os envelopes distintos aos licitantes credenciados para conferência dos lacres e dos protocolos.

9.4. Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo as propostas, ocasião em que será procedida à verificação da conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste Edital.

9.5. A desclassificação da proposta do licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ FIS.

9.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais:

a) serão corrigidos, automaticamente, pela Pregoeira quaisquer erros de soma e/ ou multiplicação;

b) falta de data e/ ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à Sessão do Pregão;

c) falta do CNPJ e/ ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados no envelope n. 2, DA HABILITAÇÃO;

d) havendo divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o unitário.

9.7. As propostas serão encaminhadas aos credenciados, para rubrica e conferência.

9.8. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais para os itens cotados, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.9. No curso da Sessão, dentre as propostas classificadas, o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, até a proclamação dos vencedores.

9.10. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem 9.9, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

9.11. A Pregoeira convidará, individualmente, os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do valor proposto pelo autor da proposta classificada de menor preço.

9.12. Só serão aceitos os lances verbais cujos valores forem inferiores a, no mínimo, 0,1% (zero vírgula um por cento) ao último lance que tenha sido anteriormente registrado.

9.13. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.14. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.15. Encerrada a etapa competitiva de lances e ordenadas as ofertas de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado, comparando-os com os preços estimados pela Administração ou com os preços praticados no mercado.

9.16. Sendo aceitável a proposta de menor preço ofertado, a Pregoeira procederá à abertura do envelope contendo os documentos de "habilitação" do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento às condições de habilitação fixadas no item 8, deste instrumento convocatório.

9.17. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

9.18. Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no item 8, deste Edital.

9.19. A Pregoeira manterá em seu poder os envelopes de n. 2, DA HABILITAÇÃO, apresentados pelos demais licitantes, até a entrega definitiva do objeto licitado. Após, inutilizará os mesmos.

9.20. Da Sessão Pública, será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio, e por todos os licitantes presentes.

10. DA ADJUDICAÇÃO

MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ FIS.

10.1. No julgamento das propostas, serão consideradas vencedoras as empresas que apresentarem **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atendidas às exigências de habilitação e especificações constantes neste Edital.

10.2. O objeto deste PREGÃO será adjudicado aos licitantes cujas propostas forem consideradas vencedoras.

10.3. Após a declaração dos vencedores da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto licitado e, posteriormente, submeterá à homologação do Processo ao Prefeito Municipal.

10.4. No caso de interposição de recursos, depois de proferida a decisão quanto ao mesmo, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal para os procedimentos de adjudicação e homologação.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Declarados os vencedores, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

11.2. Os recursos interpostos às decisões proferidas pela Pregoeira serão conhecidos nos termos do inciso XVIII, do art. 4°, da Lei n. 10.520, de 17/07/2002, se dirigidos diretamente à Pregoeira do Município.

11.3. Os recursos serão recebidos pela Pregoeira, a qual poderá reconsiderar ou não sua decisão em 05 (cinco) dias úteis, encaminhando-os à autoridade competente, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

11.4. O acolhimento dos recursos importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Da aplicação das penalidades previstas neste Edital e na minuta contratual, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da intimação.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Ficarão impedidas de licitar e contratar com o Município de Grão-Pará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, as licitantes que:

I. ensejarem o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

II. não mantiverem a proposta, injustificadamente;

III. comportarem-se de modo inidôneo;

IV. fizerem declaração falsa;

V. cometerem fraude fiscal;

VI. falharem ou fraudarem no fornecimento do objeto.

12.2. Pelos motivos que seguem, principalmente, os licitantes vencedores estarão sujeitos às penalidades tratadas na condição anterior:

I. pelo fornecimento dos veículos em desconformidade com o especificado e aceito;

II. pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

12.3. Além das penalidades citadas, as licitantes vencedoras ficarão sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores deste Município, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei n. 8.666/93.

12.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração deste Município, os licitantes vencedores ficarão isentos das penalidades mencionadas.

12.5. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Grão-Pará e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas aos licitantes vencedores.

12.6. A recusa injustificada dos adjudicatários em assinarem o contrato, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis da notificação, implicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

12.7. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante vencedor, as sanções previstas no art. 87, da Lei 8.666/93.

13. DAS RESPONSABILIDADES DAS VENDEDORAS

13.1. As licitantes vendedoras ficarão obrigadas a:

a) entregar, no LOCAL DEFINIDO NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO EMITIDA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ no Município de Grão-Pará/SC, **DENTRO DE, NO MÁXIMO, 45 (quarenta e cinco) DIAS**, o objeto com as especificações e marcas estipuladas contratualmente, após homologação e adjudicação da licitação e após a assinatura do Contrato;

b) emitir notas fiscais dos objetos a serem entregues;

c) prestar garantia contratual conforme exigido no Termo de Referência;

14. DO PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos serão efetuados **EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CONTADOS DA DATA DE ENTREGA DO OBJETO LICITADO** e apresentação da respectiva nota fiscal. Os preços homologados, adjudicados e contratados serão fixos e irreajustáveis.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

15.2. O objeto deste PREGÃO poderá sofrer acréscimos ou supressões, em conformidade com o art. 65, da Lei n. 8.666/1993.

15.3. Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado neste edital, para a entrega dos envelopes e Sessão Pública do Pregão, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto.

15.4. É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

15.5. A Administração reserva-se o direito de filmar e/ ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova.

15.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

15.7. Só se iniciam e vencem os prazos referidos no subitem 15.6 em dia de expediente normal na Administração Municipal.

15.8. São partes integrantes deste Edital:

15.8.1. Anexo I: Termo de Referência;

15.8.2.Anexo II: Modelo de Carta de Credenciamento;

MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ
FIS. ____

15.8.3. Anexo III: Minuta Contratual.

15.9. A íntegra deste Edital e demais informações poderão ser obtidos junto à Secretaria Municipal da Administração e Fazenda - Divisão de Licitações, no prédio da Prefeitura Municipal, situado na Rua Barão do Rio Branco, 187, Centro, no horário compreendido das 12h30min às 18h30min.

15.10. As empresas interessadas em obter mais informações, elementos e/ ou esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, deverão dirigir-se também à Secretaria de Administração e Fazenda, ou pelo telefone (48) 3652-1177.

Para o conhecimento público, expede-se o presente edital, que é afixado no local de costume do Paço Municipal.

Grão-Pará/ SC, 11 de março de 2022.

HELIO ALBERTON JUNIOR: 05688591978

Assinado digitalmente por HELIO ALBERTON JUNIOR:05688591978
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=82895970000167, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=HELIO ALBERTON JUNIOR: 05688591978
Razão: Prefeito Municipal
Localização: Prefeitura de Grão-Pará
Data: 2022.03.11 13:57:37-03'00'

HELIO ALBERTON JUNIOR

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ FIS.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO / JUSTIFICATIVA:

O presente Pregão tem por **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, DE INFORMÁTICA E MOBILIÁRIO PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE GRÃO-PARÁ,** conforme condições e especificações constantes no Edital e neste Termo de Referência.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2022

TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

ITEM	PRODUTOS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR MÁX. UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
1	**MESA PARA REFEITÓRIO - MEDIDA 2500X90X65 - MESA INOX LISO.**	UNIDADE	14	R$ 3.250,00	R$ 45.500,00
2	**MESA PARA REFEITÓRIO - MEDIDA 3000X90X65 - MESA INOX LISO.**	UNIDADE	4	R$ 3.274,00	R$ 13.096,00
3	**MESA PARA REFEITÓRIO - MEDIDA 2500X90X90 - MESA INOX LISO.**	UNIDADE	6	R$ 3.274,00	R$ 19.644,00
4	**CADEIRA PARA ESCRITÓRIO - TUBULAR EM AÇO, MADEIRA COMPENSADA RETA, PERFIL EM PVC, PESO SUPORTÁVEL 100KG, COURO SINTÉTICO, 01 ASSENTO SECRETÁRIA RETA REVESTIDO COURO SINTÉTICO E 01 ENCOSTO REVESTIDO DE COURO SINTÉTICO. LARGURA 42CM, ALTURA 71 CM.**	UNIDADE	62	R$ 207,50	R$ 12.865,00
5	**MESA DO PROFESSOR - MESA COM 2 GAVETAS, MEDIDA 120CMX60CM, PÉS METÁLICO NA COR CINZA, MDF, PÉS METÁLICOS 50X30, FIXAÇÃO DE ESTRUTURA AO TEMPO ATRAVÉS DE PARAFUSOS SOBRETUDO DIRETO NA MADEIRA DO TAMPO, PÉS FIXOS COM BOTINHA PLÁSTICA POLIPROPILENO, GAVETA COM TRANCA SOMENTE NA SUPERIOR, FERRAGENS, PUXADORES, CORREDIÇAS E PONTEIRAS TODAS INCLUSAS NO PRODUTO.**	UNIDADE	33	R$ 595,00	R$ 19.635,00
6	**QUADRO DE VIDRO 3000X1200CM VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8MM.**	UNIDADE	16	R$ 1.652,00	R$ 26.432,00
7	**QUADRO DE VIDRO 90X1200CM VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8MM.**	UNIDADE	1	R$ 525,50	R$ 525,50
8	**ARMÁRIO COM 6 PORTAS DE CORRER, EM MDF BRANCO DURATEX E PUXADOR EM CALHA FOSCO NAS PORTAS, MEDIDAS 4,40X2,20X0,60.**	UNIDADE	14	R$ 7.850,00	R$ 109.900,00
9	**ARMÁRIO COM 3 PORTAS DE CORRER, EM MDF BRANCO DURATEX E PUXADOR EM CALHA FOSCO NAS PORTAS. MEDIDAS 1,89X2,27X57.**	UNIDADE	16	R$ 3.700,00	R$ 59.200,00

MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ FIS. ____

10	**CONDICIONADOR DE AR SPLIT 12 BTU/h, AR FRIO, DISTRIBUIÇÃO DE AR PELA PARTE FRONTAL, SERPENTINA DE COBRE, ALIMENTAÇÃO DE 220W, CONTROLE REMOTO SEM FIO, UNIDADE CONDENSADORA E EVAPORADORA.**	UNIDADE	20	R$ 2.262,00	R$ 45.240,00
11	**PROJETOR DIMENSÕES 30.0X9.1X24.9CM - RESOLUÇÃO MÁXIMA ATÉ 1400X1050 PIXELS, LUMENS – 3001 a 4000, BRILHO 3400 LUMENS, DISTÂNCIA DE PROJEÇÃO- 0.76-10.34 METROS, ÁUDIO- 5W. INTERFACE-VGA-HDMI-USB TIPO B 2.0- AUX 3.5MM, VOLTAGEM 100/240V- 50/60HZ.**	UNIDADE	10	R$ 7.950,00	R$ 79.500,00
12	**CAIXA DE SOM ACÚSTICA MEDIDAS 57X19X22 - Potência 120W, Bluetooth 5.0. Alcance de até 10M. Autonomia de 5 Horas. Rádio FM. Display Digital de LED. Painel de Controle. Luz de LED coloridas. Alça para transporte. Entrada USB, entrada para de linha e para microfone, entrada micro SD (TF card).**	UNIDADE	10	R$ 1.014,00	R$ 10.140,00
13	**MICROFONE COM FIO - MICROFONE PROFISSIONAL COM CABO DE NO MÍNIMO 5 METROS, COM CACHIMBO.**	UNIDADE	10	R$ 202,00	R$ 2.020,00
14	**TELA DE PROJEÇÃO MEDIDAS 180X180CM - ESTRUTURA EM ALUMÍNIO OU EM AÇO CARBONO, TELA CONFECCIONADA COM TECIDO BRANCO E VERSO PRETO, TRIPÉ DE ALTURA, COM MECANISMO DE ENROLAMENTO.**	UNIDADE	10	R$ 820,00	R$ 8.200,00
15	**CAIXA DE SOM PORTÁTIL, MEDIDAS 22,3CM X 9,65CM X 9,4 CM - ALTO FALANTE TWEETER, WOOFER, PROVA D'ÁGUA, BLUETOOTH, BATERIA RECARREGÁVEL, CABO USB, POTÊNCIA DE 40W.**	UNIDADE	10	R$ 1.128,00	R$ 11.280,00
16	**IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - MEDIDAS 17,9CM X 34,7CM X 17,9 CM - Tanque de Tinta Colorida USB Wi-Fi, conexão USB de alta velocidade e conectividade avançada com recursos Wi-Fi, Wi-Fi Direct e impressão a partir de dispositivos móveis, resolução de digitação de 600X1200 dpi até tamanho A4. Impressora - Copiadora – Digitalizadora**	UNIDADE	9	R$ 2.017,00	R$ 18.153,00
17	**TABLET - DIMENSÕES (AXLXP, mm) 210.0x124.4x8.0 - Formato de Reprodução de Vídeo - MP4, M4V, 3GP, 3G2, WMV, ASF, AVI, FLV, MKV, WEBM. Resolução de Reprodução de VídeoFHD (1920 x 1080) @30fps. Formato de Reprodução de Áudio MP3, M4A, 3GA, AAC, OGG, OGA, WAV, WMA, AMR, AWB, FLAC, MID, MIDI, XMF, MXMF, IMY, RTTTL, RTX, OTA. Memória total 64GB, entrada para cartão de memória Micro SD 2.0, conector de fone de ouvido 3.5mm, estéreo padrão P2, Wifi direct e versãp Bluetooth 5.0, sistema android, capacidade 5:10.**	UNIDADE	90	R$ 1.669,00	R$ 150.210,00

18	**NOTEBOK ALTURA 2,04CM X LARGURA 36,34 CM X PROFUNDIDADE 24,75 CM. Processador no mínimo Corre I3 1005g1, memória - Tela LED TN Full HD Widescreen Antirreflexo, com resolução de 1920 x 1080 - Armazenamento: 512 GB SDD PCIe 3.0 x4 NVMe (M.2 2280) - Conector combo para alto-falante e microfone - Dois alto-falantes estéreo - Microfone integradoResolução da webcam640 x 480, Memória Flash (SSD)512 GB**	UNIDADE	10	R$ 4.870,00	R$ 48.700,00
TOTAL MÁXIMO GLOBAL				**R$ 680.240,50**	

As mercadorias deverão ser entregues somente no local indicado na ORDEM DE FORNECIMENTO e obrigatoriamente acompanhada da cópia da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento e Declaração de responsabilidade (modelo anexo 10).

Entende-se por recebimento o descarregamento e acomodação dos produtos no local acima indicado;

a) Os produtos serão fornecidos, de acordo com a necessidade da contratante, mediante ordem de compra expedida pela mesma;
b) Os produtos fornecidos deverão obedecer às normas e padrões da ABNT ou ANVISA ou INMETRO ou MAPA (conforme o caso), ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor;
c) Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto e imediata rescisão do contrato.
d) O não cumprimento da obrigação, ocorrerá em penalidade, nos termos da Lei 8.666/93, Lei Municipal 8.393/2005 e Decreto 1.990/2008.
e) As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.

Prazo para Entrega

Após a homologação do resultado, será a vencedora notificada e convocada, através da devida nota de empenho, para realizar as entregas no prazo de até **45 (quarenta E CINCO)** dias, conforme objeto desta licitação, nas quantidades e locais indicados**.**

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As contratadas ficarão obrigadas a:

a) Não fornecer os produtos sem a devida ordem de compra;
b) Manter em dia estoque dos produtos, para entrega dentro do prazo quando da necessidade da compradora;
c) Não fornecer os produtos fora das especificações, marcas e preços cotados no Processo Licitatório;
d) Atender as requisições de compra no prazo máximo de 45 dias.
e) Manter em dia durante a vigência contratual, as mesmas condições de habilitação deste Edital.
f) Emitir notas fiscais dos produtos entregues, de acordo com a entidade que solicitou a mercadoria;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Efetuar os pagamentos referentes aos produtos adquiridos e verificar se os mesmos encontram-se em conformidade com as especificações técnicas estipuladas contratualmente.
b) Emitir ordem de compra à contratada para entrega dos produtos licitados.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Suprir as necessidades das Escolas da Rede Municipal de ensino.

MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ
FIS. ____

ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ilma. Sra.
JOSIANE KÜLKAMP MEURER
DD. Pregoeira da Prefeitura Municipal de Grão-Pará/ SC
Grão-Pará - SC

O (a) abaixo assinado (a), _____, portador (a) da Carteira de Identidade n. _____ e do CPF n. _____, na qualidade de responsável legal da Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____, **INFORMA**, à Pregoeira da Prefeitura Municipal de Grão-Pará e à Equipe de Apoio, que o (a) Senhor (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n. _____ e do CPF n. _____, é a pessoa designada para acompanhar a sessão de abertura das propostas de preços e da documentação, bem como assinar as atas e demais documentos a que se referir o Processo Licitatório n. 32/2022, Pregão Presencial n. 08/2022, da Prefeitura Municipal de Grão-Pará, com amplos poderes para acordar, transigir, receber em devolução documentos pertencentes à empresa, enfim, agir em nome e por conta da própria empresa que ora é credenciada a representar.
Ademais, declaro ciência de que esta empresa se responsabilizará, em juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que forem praticados por nosso (a) representante.

Local e Data.

_____
Nome da Empresa
Nome do Representante Legal
Função do Representante Legal junto à Empresa
Carimbo do CNPJ

Observação: A presente Carta de Credenciamento deverá ser assinada pelo Sócio Administrador ou por Diretor da Empresa e deverá ser entregue, pela pessoa credenciada pela empresa proponente, juntamente com o Ato Constitutivo da Empresa e Documento de Identidade do Credenciado, à Pregoeira do Município ou Equipe de Apoio à Pregoeira, antes da abertura dos envelopes.

MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ
FIS.

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N. _____/2022

Contrato, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ**, com sede na Rua Barão do Rio Branco, n. 187, Centro, Grão-Pará/SC, inscrita no CNPJ/MF sob n. 82.558.149/0001-55, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **HELIO ALBERTON JUNIOR**, e _____, empresa estabelecida em _____ (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob n. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada por seu _____, Senhor _____, _____(nacionalidade), _____ (estado civil), inscrito no CNPF n. _____, mediante sujeição mútua à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, DE INFORMÁTICA E MOBILIÁRIO PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE GRÃO-PARÁ**, de acordo com as especificações técnicas, marcas e preços unitários homologados, conforme descrições e marcas adiante descritas.

(.....)

CLÁUSULA II - DO VALOR

A contratante pagará à contratada os preços homologados no Processo de Licitação n. 32/2022 - Edital de Pregão Presencial n. 08/2022-PR, de 11 de março de 2022, no valor total de R$ _____ (_____).

Parágrafo Único. Os preços cotados no processo licitatório acima referido e homologados pelo Prefeito Municipal serão fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA III - DA ENTREGA

A entrega deverá ocorrer no local definido na autorização de fornecimento emitida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ no Município de Grão-Pará/SC, DENTRO DE, NO MÁXIMO, 45 (quarenta e cinco) dias, após a assinatura deste Contrato.

CLÁUSULA IV - DO PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados **EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CONTADOS DA DATA DE ENTREGA DO OBJETO LICITADO** e apresentação da respectiva nota fiscal. Os preços homologados, adjudicados e contratados serão fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA V - DA VIGÊNCIA

O presente contrato entrará em vigor em _____ de _____ de 2022, com vigência até 31/12/2022.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I. Efetuar os pagamentos referentes ao objeto licitado a ser adquirido e verificar se o mesmo, encontra-se em conformidade com as especificações técnicas estipuladas contratualmente.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I. Entregar, no local definido na autorização de fornecimento emitida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ, no Município de Grão-Pará/SC, **DENTRO DE, NO MÁXIMO, 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS**, o objeto

licitado com as especificações e marca estipulada contratualmente, após homologação e adjudicação da licitação e após a assinatura do Contrato;

II. Emitir nota fiscal do objeto a ser entregue;

III. Prestar garantia contratual mínima conforme Termo de Referência do Edital após fornecimento do objeto;

CLÁUSULA VIII - DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSOS

Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações do orçamento municipal, classificadas e codificadas sob o n.:

(43) 06.001.1.005.4.4.90.0.1.62.5062 – R$----------

(44) 06.001.1.006.4.4.90.0.1.62.5062 – R$ ----------

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes em virtude de inadimplemento de qualquer cláusula ou condição.

CLÁUSULA X - DO PROCESSO LICITATÓRIO

Faz parte deste contrato o Processo de Licitação n. 32/2022 - Edital de Pregão Presencial n. 08/2022-PR, de 11 de março de 2022, da Prefeitura Municipal de Grão-Pará.

CLÁUSULA XI - DAS SANÇÕES

Ficará a **CONTRATADA** impedida de licitar e contratar com o Município de Grão-Pará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no caso de a mesma:

I. ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

II. não mantiver a proposta, injustificadamente;

III. cometer fraude fiscal;

IV. falhar ou fraudar no fornecimento do objeto;

V. fornecer o objeto deste Contrato em desconformidade com o especificado e aceito pela Administração;

VI. descumprir os prazos e condições previstos neste Contrato.

Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores deste Município, no que couber, e às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei n. 8.666/93.

Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração deste Município, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas.

As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Grão-Pará e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas, também, à **CONTRATADA**.

A recusa injustificada da **CONTRATADA** em assinar o contrato, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis da notificação, implicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, as sanções previstas no art. 87, da Lei 8.666/93.

MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ
FIS. ____

CLÁUSULA XII - DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por assim terem conveniado e ser esta vontade livre e soberana dos contratantes, fizeram o presente instrumento de contrato em 02 (duas) vias de igual teor, que assinam juntamente com 02 (duas) testemunhas, sendo que para dirimir quaisquer impasses deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Braço do Norte/ SC.

Grão-Pará/SC, ____ de _____ de 2022.

HELIO ALBERTON JUNIOR
Prefeito Municipal

Nome do Representante da Contratante
Função do Representante da Contratante

TESTEMUNHAS

_____ _____

SAMAE - Grão Pará

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2022

Publicação Nº 3680794

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2F1F79DD7C0B3F18AE3D0B8D31604235EBF7ABE4

ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE - SERV. AUT. MUN. ÁGUA E ESGOTO GRÃO PARÁ

CNPJ: 80.489.222/0001-59 **Telefone:** (48) 3652-1432
Endereço: Rua Álvaro de Oliveira Souza, 227 - Centro
CEP: 88890-000 - Grão Pará

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 1/2022

Processo Adm.: **1/2022**
Data do Processo: **10/03/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 1/2022
b) Nr. Licitação: 1/2022 - DL
c) Modalidade: Dispensa de licitação
d) Data de Homologação: 11/03/2022
e) Objeto da Licitação: *AQUISIÇÃO DE 72 (SETENTA E DUAS) BARRAS DE TUBO COLETOR DE ESGOTO JEI DN 150.*

Participante: TIGRE MATERIAIS E SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÃO LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	TUBO COLETOR JEI DN 150	72,000	BAR	235,00	16.920,00
				Total do Participante:	16.920,00
				Total Geral:	16.920,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Gerenciamento e Manutenção de Estrutura Administrativa/ Técnica do Samae	13.001.17.512.0015.2028.3.3.90.00.00	R$ 16.920,00

Grão Pará, 11/03/2022

ENIO JOÃO ZANELATTO BAGIO
DIRETOR

Assinatura do Responsável

Gravatal

Prefeitura

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2020 - TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2020 - L. CONSTRUÇÕES LTDA - PMG

Publicação Nº 3680067

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E1CE816AC883FC338FE729C998458F5D48D5CA59

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL

Contrato Nº: 24/2020
Aditivo Nº: 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2020
Tipo Aditivo: Outros - SUPRESSÃO
Contratante: MUNICÍPIO DE GRAVATAL
Contratada: L. CONSTRUÇÕES LTDA
Processo Licitatório nº 27/2020
Licitação: Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 6/2020
Objeto: "VI TERMO ADITIVO PARA SUPRESSÃO DO CONTRATO Nº 24/2020 REFERENTE A REALIZAÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO A LAJOTA E PAVER NAS RUAS JOAQUIM CARDOSO DUARTE, MARIA MADALENA PRÁ E PADRE JOSÉ PEREIRA KUNZ, PARA ATENDER AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO PRÓ-TRANSPORTE Nº 0414357-63/2016, CONFORME PROJETO BÁSICO."
Vigência: Início: 09/03/2022 Término: 30/06/2022
Assinatura: 09/03/2022
Valor R$ 7.533,79 (Sete mil, quinhentos e trinta e três Reais e setenta e nove centavos)

Cleinils Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022 - AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO - PMG

Publicação Nº 3679982

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5915F2EC9FC140FCB1D07ED0309536B2DF6DEBF3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL
Compras e Contratos
Termo Homologação

Termo de Homologação

O Prefeito Municipal, **CLEINILS RODRIGUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Processo n°: 12/2022
Licitação n°: 2/2022
Modalidade: Pregão Presencial
Data da homologação: 10/03/2022
Objeto: "**AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO (BLOCOS, CALHAS, LAJOTAS, MOURÃO, PAVER E TUBOS) PARA MANUTENÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE GRAVATAL.**"

VENCEDORES						
136638 - ARTEFATOS DE CIMENTO GRAVATAL LTDA						
Item	**Descrição**	**Qtde.**	**UN**	**Marca**	**Preço Unitário**	**Total do Item**
1	BLOCO MACIÇO LARGURA: 15 CM, ALTURA: 20 CM, COMPRIMENTO: 50 CM	3.000	UNIDADE	ARTEFATOS	R$6,85	R$20.550,00
2	BLOCO MACIÇO LARGURA: 20 CM, ALTURA: 20 CM, COMPRIMENTO: 50 CM	3.000	UNIDADE	ARTEFATOS	R$7,99	R$23.970,00
3	MEIO FIO 8CMX30CM	3.000	MT	ARTEFATOS	R$13,00	R$39.000,00
4	MEIO FIO 10CMX30CM	4.000	MT	ARTEFATOS	R$16,90	R$67.600,00
5	MEIO FIO 12CMX30CM	3.000	MT	ARTEFATOS	R$20,80	R$62.400,00
6	BLOCO DE CONCRETO VAZADO SIMPLES 19X19X39	1.000	UNIDADE	ARTEFATOS	R$3,90	R$3.900,00
7	BLOCO MACIÇO 13X15X30	2.000	UNIDADE	ARTEFATOS	R$5,00	R$10.000,00
8	BLOCO VAZADO DE CONCRETO 11,5X14X39	3.000	UNIDADE	ARTEFATOS	R$2,80	R$8.400,00
9	BLOCO VAZADO DE CONCRETO 14X19X39	3.000	UNIDADE	ARTEFATOS	R$3,50	R$10.500,00
10	BLOCO VAZADO DE CONCRETO 9X14X39	3.000	UNIDADE	ARTEFATOS	R$2,40	R$7.200,00
11	CALHAS DE CONCRETO 20CM	250	UNIDADE	TUBOSUL	R$23,90	R$5.975,00
12	CALHAS DE CONCRETO 30CM	500	UNIDADE	TUBOSUL	R$27,90	R$13.950,00
13	CALHAS DE CONCRETO 40CM	500	UNIDADE	TUBOSUL	R$37,85	R$18.925,00
14	CALHAS DE CONCRETO 50CM	500	UNIDADE	TUBOSUL	R$51,70	R$25.850,00
16	MOURÃO CURVADO 3,5MTX10X10	300	UNIDADE	ARTEFATOS	R$64,60	R$19.380,00
22	PAVER DE CONCRETO LARGURA: 13,4 CM, ALTURA: 6 CM, COMPRIMENTO: 21,8 CM	3.000	M2	ARTEFATOS	R$40,00	R$120.000,00
23	PAVER DE CONCRETO LARGURA: 13,4 CM, ALTURA: 8 CM, COMPRIMENTO: 21,8 CM	3.000	M2	ARTEFATOS	R$49,00	R$147.000,00
29	TUBO DE CONCRETO SIMPLES 30CM	2.000	UNIDADE	TUBOSUL	R$34,80	R$69.600,00
362565 - MONTEIRO INDUSTRIA E COMERCIO DE CIMENTO LTDA						
Item	**Descrição**	**Qtde.**	**UN**	**Marca**	**Preço Unitário**	**Total do Item**
27	TUBO DE CONCRETO SIMPLES 100CM	300	UNIDADE	MONTEIRO	R$239,00	R$71.700,00
28	TUBO DE CONCRETO SIMPLES 20CM	300	UNIDADE	MONTEIRO	R$28,50	R$8.550,00
31	TUBO DE CONCRETO SIMPLES 50CM	1.000	UNIDADE	MONTEIRO	R$62,90	R$62.900,00
33	TUBO DE CONCRETO SIMPLES 80CM	800	UNIDADE	MONTEIRO	R$179,90	R$143.920,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL
Compras e Contratos
Termo Homologação

408565 - PRE MOLDADOS BRIGHENTE EIRELI						
Item	**Descrição**	**Qtde.**	**UN**	**Marca**	**Preço Unitário**	**Total do Item**
15	LAJOTAS DE CONCRETO ALTURA: 25CM	3.000	M2	PRÉ MOLDADOS BRIGHENTE	R$39,99	R$119.970,00
17	MOURÃO CURVADO 3MTX10X10	300	UNIDADE	PRÉ MOLDADOS BRIGHENTE	R$56,38	R$16.914,00
18	MOURÃO RETO 2,5MTX10X10	300	UNIDADE	PRÉ MOLDADOS BRIGHENTE	R$47,90	R$14.370,00
19	MOURÃO RETO 2MTX10X10	300	UNIDADE	PRÉ MOLDADOS BRIGHENTE	R$39,90	R$11.970,00
20	MOURÃO RETO 3MTX10X10	300	UNIDADE	PRÉ MOLDADOS BRIGHENTE	R$56,50	R$16.950,00
21	MOURÃO CURVADO 2,5MTX10X10	300	UNIDADE	PRÉ MOLDADOS BRIGHENTE	R$46,90	R$14.070,00
631469 - SANTA ROSA PAVIMENTAÇÕES LTDA						
Item	**Descrição**	**Qtde.**	**UN**	**Marca**	**Preço Unitário**	**Total do Item**
24	TUBO DE CONCRETO COM FERRO ARMADO 100CM	200	UNIDADE	STANG	R$315,00	R$63.000,00
25	TUBO DE CONCRETO COM FERRO ARMADO 150CM	100	UNIDADE	STANG	R$740,00	R$74.000,00
26	TUBO DE CONCRETO COM FERRO ARMADO 200CM	100	UNIDADE	STANG	R$1.550,00	R$155.000,00
30	TUBO DE CONCRETO SIMPLES 40CM	2.000	UNIDADE	STANG	R$45,00	R$90.000,00
32	TUBO DE CONCRETO SIMPLES 60CM	1.000	UNIDADE	STANG	R$86,00	R$86.000,00
						Total Geral: R$ 1.623.514,00

Gravatal/SC, 10 de março de 2022.

CLEINILS RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 08/2022

Publicação Nº 3681267

PORTARIA Nº. 08/2022, DE 10 DE MARÇO DE 2022.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA CLEIMAR DE BONA VERONEZ".

O Vereador RAFAEL FERNANDES MACHADO, Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, principalmente a prevista no artigo 38, inciso XXVIII do Regimento Interno, decide:

Art. 1º. CONCEDER férias a servidora Cleimar de Bona Veronez, inscrita na matrícula nº 204, por 10 (dez) dias, iniciando-se no dia 10 de março e encerrando no dia 19 de março do corrente ano.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Gravatal/SC, 10 de março de 2022.

RAFAEL FERNANDES MACHADO
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Gravatal em 10 de março de 2022.

Guabiruba

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL 012/2022

Publicação Nº 3682714

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 37F73697C8E754BC2452AE7FD1CEBA45D3AE1977

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE GUABIRUBA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 017/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2022
REGISTRO TCE: 37F73697C8E754BC2452AE7FD1CEBA45D3AE1977

O MUNICÍPIO DE GUABIRUBA torna público que se encontra aberto o Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial nº 012/2022.
Objeto: LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PEQUENA (MINI) E MÉDIA, RETROESCAVADEIRA TRAÇADA E MINI CARREGADEIRA E VARREDEIRA.
Recebimento da documentação e propostas: Até às 08:45 horas do dia 24/03/2022. Abertura da sessão: dia 24/03/2022 às 09:00 horas, no Salão Nobre da Prefeitura, sito a Rua Brusque, 344, Centro, Guabiruba-SC.
Edital e informações no departamento de compras e licitações no mesmo endereço, fone fax (47) 3308-3100, e-mail licitacao@guabiruba.sc.gov.br e site www.guabiruba.sc.gov.br

VALMIR ZIRKE
PREFEITO

Guaraciaba

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO 13.2022 FMS

Publicação Nº 3680712

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 259DAF8B92D5597DE34925F0FFFCC7547EDC4FA1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARACIABA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 13/2022
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARACIABA/SC
Contratada: EVANDO JACSON CAMINI & CIA LTDA
Valor: 5.850,00 (cinco mil e oitocentos e cinquenta)
Vigência: Início: 11/03/2022 Término: 31/12/2022
Licitação: Inexigibilidade p/ Contratação de Serviços Nº.: 5/2022
Objeto: CONTRATAÇÃO DE CURSO DE DESENVOLVIMENTO DE EQUIPES COM OS MÓDULOS AUTOESTIMA: ENTREGANDO O MEU MELHOR POR QUE ACREDITO NO MEU POTENCIAL; COLABORAR PARA APRENDER; E ACOLHER A SI MESMO PARA ACOLHER O OUTRO: ATENDIMENTO HUMANIZADO. CURSO DESTINADO A PROFISSIONAIS DE SAÚDE QUE DEVERÁ SER REALIZADO NOS DIAS 16/03/2022 (AUTOESTIMA: ENTREGANDO O MEU MELHOR POR QUE ACREDITO NO MEU POTENCIAL); 23/03/2022 (ATENDIMENTO HUMANIZADO) E 30/03/2022 (ACOLHER A SI MESMO PARA ACOLHER O OUTRO: ATENDIMENTO HUMANIZADO) - AS QUARTAS FEIRAS. DAIANE DORIGON
Secretário de Saúde

EXTRATO CONTRATO 22.2022 - PMGBA

Publicação Nº 3679730

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A1A1F40E1C14807C5BB98FDC8DBBC1D0FAB1753F

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARACIABA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 22/2022
Contratante: MUNICIPIO DE GUARACIABA
Contratada: DELMAR JAHNO (MEI)
Valor: 24.440,00 (vinte e quatro mil e quatrocentos e quarenta)
Vigência: Início: 11/03/2022 Término: 31/12/2022
Licitação: Inexigibilidade p/ Contratação de Serviços Nº.: 4/2022
Objeto: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE MÃO OBRA PARA SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA/SC

VANDECIR DORIGON
Prefeito

EXTRATO CONTRATO 23.2022 PMGBA

Publicação Nº 3679736

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 19D99B61D7BED2313E8FD630A0D81DDE9BB50874

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARACIABA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 23/2022
Contratante: MUNICIPIO DE GUARACIABA
Contratada: IRANI ANTONIO HUNING (MEI)
Valor: 24.440,00 (vinte e quatro mil e quatrocentos e quarenta)
Vigência: Início: 11/03/2022 Término: 31/12/2022
Licitação: Inexigibilidade p/ Contratação de Serviços Nº.: 4/2022
Objeto: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE MÃO OBRA PARA SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA/SC VANDECIR DORIGON
Prefeito

EXTRATO CONTRATO 24.2022 PMGBA

Publicação Nº 3679740

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1B593B1E618BF8BE13E35027D927B36947CD963B

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARACIABA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 24/2022
Contratante: MUNICIPIO DE GUARACIABA
Contratada: LENOIR MARION DA ROCHA (MEI)
Valor: 101.190,00 (cento e um mil e cento e noventa)
Vigência: Início: 11/03/2022 Término: 31/12/2022
Licitação: Inexigibilidade p/ Contratação de Serviços Nº.: 4/2022
Objeto: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE MÃO OBRA PARA SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA/SC VANDECIR DORIGON
Prefeito

EXTRATO CONTRATO 25.2022 PMGBA

Publicação Nº 3679894

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F360B6261673B7E8766C57D69C2B4FED941C94AE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARACIABA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 25/2022
Contratante: MUNICIPIO DE GUARACIABA
Contratada: CAROLINA ALANA DA SILVA 09060629930
Valor: 15.200,00 (quinze mil e duzentos)
Vigência: Início: 11/03/2022 Término: 31/12/2022
Licitação: Pregão Presencial p/ Contratação de Serviços Nº.: 15/2022
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MINISTRAR ATÉ 160 HORAS ANUAIS DE CURSO BÁSICO DE BALLET CLÁSSICO DURANTE O ANO DE 2022, PARA CRIANÇAS DE 04 A 11 ANOS. ESTA ATIVIDADE É IMPORTANTE, POIS PROPORCIONA O DESENVOLVIMENTO LÚDICO, PSICOLÓGICO, CULTURAL, FÍSICO E EMOCIONAL DAS CRIANÇAS. AS AULAS DEVERÃO ACONTECER ÀS SEXTAS-FEIRAS DAS 9H 30MIN ÀS 10H 40MIN - ALUNOS ENTRE 8 E 11 ANOS; DAS 10H 45MIN ÀS 11H 30MIN - ALUNOS ENTRE 4 E 7 ANOS; DAS 13H ÀS 13H 45MIN - ALUNOS ENTRE 4 E 7 ANOS; DAS 13H 50MIN ÀS 15H - ALUNOS ENTRE 8 E 11 ANOS; MÁXIMO DE 15 ALUNOS POR TURMA VANDECIR DORIGON
Prefeito

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 22.2022 PMGBA

Publicação Nº 3679602

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 638A7E85B01D22C10E3CE631271C30678513F5DB

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 4/2022
PROCESSO Nº 22/2022 HOMOLOGAÇÃO: 11/03/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARACIABA
OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE MÃO OBRA PARA SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA/SC.

CREDENCIADO: LENOIR MARION DA ROCHA MEI
SERVIÇO DE PEDREIRO E SERVENTE
VALOR DA DESPESA: R$ 101.190,00 (cento e um mil e cento e noventa reais)
==========

CREDENCIADO: DELMAR JAHNO
SERVIÇO DE PINTOR
VALOR DA DESPESA: R$ 24.440,00 (vinte e quatro mil, quatrocentos e quarenta reais)
==========

CREDENCIADO: IRANI ANTONIO HUNING
SERVIÇO DE PINTOR
VALOR DA DESPESA: R$ 24.440,00 (vinte e quatro mil, quatrocentos e quarenta reais)
==========

_____
VANDECIR DORIGON
Prefeito

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 28.2022 PMGBA

Publicação Nº 3679871

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 418678CBACBC27E66793D3695AFCCB5C5D36BA0D

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃOPRESENCIAL Nº 15/2022
PROCESSO Nº 28/2022 HOMOLOGAÇÃO: 11/03/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARACIABA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MINISTRAR ATÉ 160 HORAS ANUAIS DE CURSO BÁSICO DE BALLET CLÁSSICO DURANTE O ANO DE 2022, PARA CRIANÇAS DE 04 A 11 ANOS. ESTA ATIVIDADE É IMPORTANTE, POIS PROPORCIONA O DESENVOLVIMENTO LÚDICO, PSICOLÓGICO, CULTURAL, FÍSICO E EMOCIONAL DAS CRIANÇAS. AS AULAS DEVERÃO ACONTECER ÀS SEXTAS-FEIRAS DAS 9H 30MIN ÀS 10H 40MIN - ALUNOS ENTRE 8 E 11 ANOS; DAS 10H 45MIN ÀS 11H 30MIN - ALUNOS ENTRE 4 E 7 ANOS; DAS 13H ÀS 13H 45MIN - ALUNOS ENTRE 4 E 7 ANOS; DAS 13H 50MIN ÀS 15H - ALUNOS ENTRE 8 E 11 ANOS; MÁXIMO DE 15 ALUNOS POR TURMA.

CONTRATADO: CAROLINA ALANA DA SILVA 09060629930
VALOR DA DESPESA: R$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais)
==========

VANDECIR DORIGON
Prefeito

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 8.2022 FMS

Publicação Nº 3680698

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B6ED89CAD64D4ECBF4DFE9E23685CE004E5A8655

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 5/2022
PROCESSO Nº 8/2022 HOMOLOGAÇÃO: 11/03/2022
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARACIABA/SC
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CURSO DE DESENVOLVIMENTO DE EQUIPES COM OS MÓDULOS AUTOESTIMA: ENTREGANDO O MEU MELHOR POR QUE ACREDITO NO MEU POTENCIAL; COLABORAR PARA APRENDER; E ACOLHER A SI MESMO PARA ACOLHER O OUTRO: ATENDIMENTO HUMANIZADO. CURSO DESTINADO A PROFISSIONAIS DE SAÚDE QUE DEVERÁ SER REALIZADO NOS DIAS 16/03/2022 (AUTOESTIMA: ENTREGANDO O MEU MELHOR POR QUE ACREDITO NO MEU POTENCIAL); 23/03/2022 (ATENDIMENTO HUMANIZADO) E 30/03/2022 (ACOLHER A SI MESMO PARA ACOLHER O OUTRO: ATENDIMENTO HUMANIZADO) - AS QUARTAS FEIRAS..

CONTRATADO: EVANDO JACSON CAMINI & CIA LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 5.850,00 (cinco mil e oitocentos e cinquenta reais)
==========

DAIANE DORIGON
Secretário de Saúde
CPF: 042.965.519-30

Guaramirim

Prefeitura

AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS TP 06/2022 - PMG

Publicação Nº 3680462

AVISO DE SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇO
LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 06/2022-PMG

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA VEREADOR HEITOR ANTÔNIO DA SILVA DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC), OBJETIVANDO EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS À PORTARIA N. 384/SEF/SC - 21/09/2021, ANEXO ÚNICO - TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS, VINCULADO AO PROCESSO SCC 00016158/2021 E EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA 238/20 DO ESTADO DE SANTA CATARINA.

A Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica, que a sessão pública de abertura das propostas de preço dos licitantes habilitados será realizada no dia 15 de março de 2022 no horário de 14h00min (quatorze) horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Guaramirim, uma vez que não foram interpostos recursos sobre a fase de habilitação.

Guaramirim/SC, 11 de março de 2022.

Paola Vieira Carriço Finatti
Presidente CPL
Portaria nº. 32/2022

DECRETO Nº. 1575/2022

Publicação Nº 3680294

DECRETO N°. 1575/2022
Abre crédito especial no valor de R$ 458.058,14 (quatrocentos e cinquenta e oito mil, cinquenta e oito reais, catorze centavos).

Osvaldo Devigili, Prefeito em exercício de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um crédito especial no valor de R$ 458.058,14 (quatrocentos e cinquenta e oito mil, cinquenta e oito reais, catorze centavos), a ser incluído no orçamento Municipal, aprovado pela lei nº. 4890/2022, a saber:

02 - Gabinete do Prefeito
001 - Gabinete do Prefeito
0010.0301.0006.1048 - Espaço fisioterapia e aquisição de veículo
3400000000000000000 - Despesas de capital
3440000000000000000 - Investimentos
3449000000000000000 - Aplicações Diretas
03020000 - Receitas de Impostos – Saúde – R$ 200.000,00
03630000 - Transf. convênio - estado/saúde – R$ 258.058,14

Art. 2º. Os recursos para abertura do presente crédito especial provêm do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, nas fontes 03020000 - Receitas de Impostos – Saúde, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e 03630000 - Transf. convênio -estado/saúde, no valor de R$ 258.058,14 (duzentos e cinquenta e oito mil, cinquenta e oito reais, catorze centavos.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 11 de março de 2022.

Osvaldo Devigili
Prefeito em Exercício

Jiuvani Assis Assing
Secretário de Administração e Finanças

EXTRATO DE QUARTO TERMO ADITIVO ATA DE RP Nº110/2021 PMG

Publicação Nº 3680755

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2021 – PMG
Processo de Licitação: 94/2021 - PMG

Modalidade: Pregão Eletrônico.
Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÓLEO DIESEL S-10 PARA A ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC).
Contratante: MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina, CEP 89.270-000.
Contratada: POSTO DE GASOLINA MAIOCHI LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 83.539.395/0001-22, estabelecida na Rua 28 DE AGOSTO, 1598, CENTRO, município de Guaramirim/SC.
Resumo do aditivo: O presente Termo tem como objeto o reequilíbrio econômico-financeiro do item 01 (ÓLEO DIESEL S-10).
O valor unitário do referido item passará a ser R$ 5,66 (cinco reais e sessenta e seis centavos), correspondendo a aproximadamente 3,37% (três vírgula trinta e sete por cento) de aumento.

Vigência: Início: 10/03/2022 Término: 23/08/2022

Guaramirim (SC), 11 de março de 2022.
LUIS ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº. 4890/2022

Publicação Nº 3680293

LEI Nº. 4890/2022
Autoriza a abertura de crédito especial no valor de até R$ 458.058,14 (quatrocentos e cinquenta e oito mil, cinquenta e oito reais, catorze centavos).

O Prefeito em Exercício de Guaramirim, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de até R$ 458.058,14 (quatrocentos e cinquenta e oito mil, cinquenta e oito reais, catorze centavos), a ser incluído no orçamento Municipal, aprovado pela Lei 4.860/2021 de 27 de outubro de 2021, a saber:

02 - Gabinete do Prefeito
001 - Gabinete do Prefeito
0010.0301.0006.1048 - Espaço fisioterapia e aquisição de veículo
3400000000000000000 - Despesas de capital
3440000000000000000 - Investimentos
3449000000000000000 - Aplicações Diretas
03020000 - Receitas de Impostos – Saúde – R$ 200.000,00
03630000 - Transf. convênio - estado/saúde – R$ 258.058,14

Art. 2º. Os recursos para abertura do presente crédito especial provêm do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, nas fontes 03020000 - Receitas de Impostos – Saúde, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e 03630000 - Transf. convênio -estado/saúde, no valor de R$ 258.058,14 (duzentos e cinquenta e oito mil, cinquenta e oito reais, catorze centavos.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Guaramirim/SC, 11 de março de 2022.

Osvaldo Devigili
Prefeito em Exercício

Jiuvani Assis Assing
Secretário de Administração e Finanças

Guatambú

Câmara Municipal

PORTARIA 262/2022

Publicação Nº 3680970

PORTARIA Nº 262/2022 de 11 de março de 2022
CONCEDE DIÁRIAS AO VEREADOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUATAMBU, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pelo Regimento Interno do Poder Legislativo,
Considerando que será realizado Encontro Estadual de Vereadores de 16 a 18 de março de 2022, promovida pela UVESC (União dos Vereadores de Santa Catarina) em Florianópolis – SC.
RESOLVE:
Art. 1º. FIXAR, ao Vereador FERNANDO JOSÉ GALLON, a percepção de 3 (três) diárias, para participar do Encontro Estadual de Vereadores nos dias 16,17, e 18 de março de 2022 em Florianópolis, tendo como partida prevista dia 15 de março às 15h20min e retorno previsto para o dia 18 de março de 2022, às 18h10min, através de transporte aéreo custeado pelo Poder Legislativo.
Art. 2º Conforme previsto, o valor da diária fica definido em R$ 458,34 (quatrocentos e cinquenta e oito reais e trinta e quatro centavos), perfazendo o total de R$ 1.375,02 (um mil trezentos e setenta e cinco reais e dois centavos).

Art. 2 º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Guatambu, SC, 11 de março de 2022

Clademir Antonio Azevedo da Silva
Presidente

Anderson Mateus Giacomelli
1º Secretário

PORTARIA 263/2022

Publicação Nº 3680984

PORTARIA Nº 263/2022 de 11 de março de 2022
CONCEDE DIÁRIAS AO VEREADOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUATAMBU, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pelo Regimento Interno do Poder Legislativo,
Considerando que será realizado Encontro Estadual de Vereadores de 16 a 18 de março de 2022, promovida pela UVESC (União dos Vereadores de Santa Catarina) em Florianópolis – SC.
RESOLVE:
Art. 1º. FIXAR, ao Vereador EVANDRO BASSETTO, a percepção de 3 (três) diárias, para participar do Encontro Estadual de Vereadores nos dias 16,17, e 18 de março de 2022 em Florianópolis, tendo como partida prevista dia 15 de março às 15h20min e retorno previsto para o dia 18 de março de 2022, às 18h10min, através de transporte aéreo custeado pelo Poder Legislativo.
Art. 2º Conforme previsto, o valor da diária fica definido em R$ 458,34 (quatrocentos e cinquenta e oito reais e trinta e quatro centavos), perfazendo o total de R$ 1.375,02 (um mil trezentos e setenta e cinco reais e dois centavos).

Art. 2 º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Guatambu, SC, 11 de março de 2022

Clademir Antonio Azevedo da Silva
Presidente

Anderson Mateus Giacomelli
1º Secretário

PORTARIA 264/2022

Publicação Nº 3680997

PORTARIA Nº 264/2022 de 11 de março de 2022
CONCEDE DIÁRIAS AO VEREADOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUATAMBU, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pelo Regimento Interno do Poder Legislativo,
Considerando que será realizado Encontro Estadual de Vereadores de 16 a 18 de março de 2022, promovida pela UVESC (União dos Vereadores de Santa Catarina) em Florianópolis – SC.
RESOLVE:
Art. 1º. FIXAR, ao Vereador ANDERSON MATEUS GIACOMELLI, a percepção de 3 (três) diárias, para participar do Encontro Estadual de Vereadores nos dias 16,17, e 18 de março de 2022 em Florianópolis, tendo como partida prevista dia 15 de março às 15h20min e retorno previsto para o dia 18 de março de 2022, às 18h10min, através de transporte aéreo custeado pelo Poder Legislativo.

Art. 2º Conforme previsto, o valor da diária fica definido em R$ 458,34 (quatrocentos e cinquenta e oito reais e trinta e quatro centavos), perfazendo o total de R$ 1.375,02 (um mil trezentos e setenta e cinco reais e dois centavos).

Art. 2 º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Guatambu, SC, 11 de março de 2022

Clademir Antonio Azevedo da Silva
Presidente

Anderson Mateus Giacomelli
1º Secretário

PORTARIA 265/2022

Publicação Nº 3681002

PORTARIA Nº 265/2022 de 11 de março de 2022
CONCEDE DIÁRIAS AO VEREADOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUATAMBU, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pelo Regimento Interno do Poder Legislativo,
Considerando que será realizado Encontro Estadual de Vereadores de 16 a 18 de março de 2022, promovida pela UVESC (União dos Vereadores de Santa Catarina) em Florianópolis – SC.
RESOLVE:
Art. 1º. FIXAR, ao Vereador CLADEMIR ANTONIO AZEVEDO DA SILVA, a percepção de 3 (três) diárias, para participar do Encontro Estadual de Vereadores nos dias 16,17, e 18 de março de 2022 em Florianópolis, tendo como partida prevista dia 15 de março às 15h20min e retorno previsto para o dia 18 de março de 2022, às 18h10min, através de transporte aéreo custeado pelo Poder Legislativo.
Art. 2º Conforme previsto, o valor da diária fica definido em R$ 458,34 (quatrocentos e cinquenta e oito reais e trinta e quatro centavos), perfazendo o total de R$ 1.375,02 (um mil trezentos e setenta e cinco reais e dois centavos).

Art. 2 º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Guatambu, SC, 11 de março de 2022

Clademir Antonio Azevedo da Silva
Presidente

Anderson Mateus Giacomelli
1º Secretário

PORTARIA 266/2022

Publicação Nº 3681003

PORTARIA Nº 266/2022 de 11 de março de 2022
CONCEDE DIÁRIAS AO VEREADOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUATAMBU, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pelo Regimento Interno do Poder Legislativo,
Considerando que será realizado Encontro Estadual de Vereadores de 16 a 18 de março de 2022, promovida pela UVESC (União dos Vereadores de Santa Catarina) em Florianópolis – SC.
RESOLVE:
Art. 1º. FIXAR, ao Vereador IVANIR PEDRI SCHMIDT, a percepção de 3 (três) diárias, para participar do Encontro Estadual de Vereadores nos dias 16,17, e 18 de março de 2022 em Florianópolis, tendo como partida prevista dia 15 de março às 15h20min e retorno previsto para o dia 18 de março de 2022, às 18h10min, através de transporte aéreo custeado pelo Poder Legislativo.
Art. 2º Conforme previsto, o valor da diária fica definido em R$ 458,34 (quatrocentos e cinquenta e oito reais e trinta e quatro centavos), perfazendo o total de R$ 1.375,02 (um mil trezentos e setenta e cinco reais e dois centavos).

Art. 2 º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Guatambu, SC, 11 de março de 2022

Clademir Antonio Azevedo da Silva
Presidente

Anderson Mateus Giacomelli
1º Secretário

PORTARIA 267/2022

Publicação Nº 3681005

PORTARIA Nº 267/2022 de 11 de março de 2022
CONCEDE DIÁRIAS AO VEREADOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUATAMBU, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pelo Regimento Interno do Poder Legislativo,
Considerando que será realizado Encontro Estadual de Vereadores de 16 a 18 de março de 2022, promovida pela UVESC (União dos

Vereadores de Santa Catarina) em Florianópolis – SC.
RESOLVE:
Art. 1º. FIXAR, ao Vereador SÉLIO JOSÉ DAL PIVA, a percepção de 3 (três) diárias, para participar do Encontro Estadual de Vereadores nos dias 16,17, e 18 de março de 2022 em Florianópolis, tendo como partida prevista dia 15 de março às 15h20min e retorno previsto para o dia 18 de março de 2022, às 18h10min, através de transporte aéreo custeado pelo Poder Legislativo.
Art. 2º Conforme previsto, o valor da diária fica definido em R$ 458,34 (quatrocentos e cinquenta e oito reais e trinta e quatro centavos), perfazendo o total de R$ 1.375,02 (um mil trezentos e setenta e cinco reais e dois centavos).

Art. 2 º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Guatambu, SC, 11 de março de 2022

Clademir Antonio Azevedo da Silva
Presidente

Anderson Mateus Giacomelli
1º Secretário

PORTARIA 268/2022

Publicação Nº 3681031

PORTARIA Nº 268/2022 de 11 de março de 2022
CONCEDE DIÁRIAS AO VEREADOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUATAMBU, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pelo Regimento Interno do Poder Legislativo,
Considerando que será realizado Encontro Estadual de Vereadores de 16 a 18 de março de 2022, promovida pela UVESC (União dos Vereadores de Santa Catarina) em Florianópolis – SC.
RESOLVE:
Art. 1º. FIXAR, ao Vereador VALDECIR DE ARRUDA, a percepção de 3 (três) diárias, para participar do Encontro Estadual de Vereadores nos dias 16,17, e 18 de março de 2022 em Florianópolis, tendo como partida prevista dia 15 de março às 15h20min e retorno previsto para o dia 18 de março de 2022, às 18h10min, através de transporte aéreo custeado pelo Poder Legislativo.
Art. 2º Conforme previsto, o valor da diária fica definido em R$ 458,34 (quatrocentos e cinquenta e oito reais e trinta e quatro centavos), perfazendo o total de R$ 1.375,02 (um mil trezentos e setenta e cinco reais e dois centavos).

Art. 2 º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Guatambu, SC, 11 de março de 2022

Clademir Antonio Azevedo da Silva
Presidente

Anderson Mateus Giacomelli
1º Secretário

Herval d'Oeste

Prefeitura

CONVOCAÇÃO SILVIO DE ALMEIDA RAMOS

Publicação Nº 3679537

CONVOCAÇÃO
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HERVAL D´OESTE/SC, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Convocar SILVIO DE ALMEIDA RAMOS, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 829.009.149-49, aprovado em 12º (décimo segundo) lugar no Processo Seletivo nº 001/2021/HO, homologado 30 de janeiro de 2021, na função de MOTORISTA - 40 horas semanais, para atuar no Município.

Art 2° - O convocado terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da ciência do ato, para dirigir-se ao Departamento de Pessoal da Prefeitura, sito à rua Nereu Ramos, nº 389, Centro - Herval d´Oeste a fim de manifestar-se sobre a vaga e, para apresentar a relação de documentos necessários a contratação.

Art. 3º - A contratação dos aprovados, ora convocadas, realizar-se-á medida que os requisitos básicos para investidura ao cargo sejam cumpridos.

Herval d´Oeste/SC, 08 de Março de 2022.

Mauro Sérgio Martini
Prefeito

Ciente em ..... /...../ ..... _____
SILVIO DE ALMEIDA RAMOS

PORTARIA Nº 546/2022

Publicação Nº 3682822

PORTARIA Nº 546/2022

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a partir de 09 de março de 2022, por tempo indeterminado, com fulcro nos artigos 111 a 115, da Lei Complementar nº 281/2011, à servidora JENECI ANTUNES DA SILVA DE LIMA (MATRÍCULA 4074), ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, Nível – 3, Referência "B", Anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 09 de março de 2022.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 11 de março de 2022.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 547/2022

Publicação Nº 3682957

PORTARIA Nº 547/2022

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
DISPENSAR A PEDIDO, conforme requerimento, a Servidora DANIELE DIEHL (MATRÍCULA 5691), a partir de 10 de março de 2022, a qual exercia a função de PROFESSOR DE ANOS INICIAIS- Nível – 2 - Referência "A", Anexo XI da LC Nº 316/2013, 20 horas semanais, em conformidade com o que preceitua a Lei Complementar nº 291/2011. Sendo que seu contrato de trabalho era regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d'Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de março de 2022.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 11 de março de 2022.

Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 548/2022

Publicação Nº 3683032

PORTARIA Nº 548/2022

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – COMUM, a servidora pública municipal ROZEMARI APARECIDA DANIELI HACK e DECLARAR a vacância do cargo ocupado, a qual exercia as funções inerentes ao cargo de provimento efetivo de PROFESSOR (MATRÍCULA 590), Nível - 7, Referência - A, do anexo XI da Lei Complementar nº 316/2013 - Quadro de Carreira do Magistério deste Município, 40 (quarenta) horas semanais; com fundamento nos termos do Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 10, §7º e Art. 36, II da Emenda Constitucional nº 103/2019; a partir de 14 de março de 2022.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 14 de março de 2022.

MAURO SÉRGIO MARTINI
Prefeito

TERMO DE DESISTÊNCIA SILVIO DE ALMEIDA RAMOS

Publicação Nº 3679540

AO EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL D´OESTE.

Eu, SILVIO DE ALMEIDA RAMOS, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Nereu Ramos, nº 2043, bairro Santo Antonio, Município de HERVAL D` OESTE/SC, inscrito no CPF nº 829.009.149-49, classificado em 12º (décimo segundo) lugar na vaga de MOTORISTA, no Processo Seletivo nº 001/2021/HO, Decreto de Homologação nº 4.373/2021, publicado em 30 de janeiro de 2021, vem mui respeitosamente perante Vossa Excelência, a fim de requerer a Desistência da Vaga, por motivos particulares e em caráter irrevogável.

Nestes termos,

Pede e espera deferimento.

SILVIO DE ALMEIDA RAMOS

Herval d` Oeste/SC, 11 de Março de 2022.

Ibiam

Prefeitura

EDITAL Nº 001/2022 - CHAMADA PÚBLICA

Publicação Nº 3679898

EDITAL Nº 001, DE 10 DE MARÇO DE 2022.
DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE CHAMADA PÚBLICA VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA A SAÚDE
RETIFICADO

EDECARLOS ZANIN, Prefeito Municipal de Ibiam em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve baixar normas para realização de chamada pública (CADASTRO DE RESERVA), visando à contratação de pessoal em caráter temporário para preenchimento dos cargos de Farmacêutico(a), Médico(a) Pediatra em razão de não ter havido inscrição de candidatos no Processo Seletivo – Edital nº 007/2021, sob o amparo do interesse público, observando os princípios constitucionais da impessoalidade, publicidade e eficiência administrativa, regendo-se pelas Instruções contidas neste Edital, com base no art. 37, incisos II, IX da CF, Lei Federal nº 8.745/93, e Lei Municipal nº 112/1999.
1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. A Chamada Pública destina-se à admissão em caráter temporário de Farmacêutico(a) e Médico(a) Pediatra conforme disponibilidade de vagas existentes na Secretaria Municipal da Saúde em razão da inexistência de cadastro de reserva, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1.2. Os candidatos habilitados e classificados nesse processo serão regidos pelo regime administrativo especial e serão vinculados ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS, como contribuinte obrigatório do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS (Lei Municipal nº 141/2000).
2. DOS CARGOS, DAS VAGAS, DOS REQUISITOS, DA CARGA HORÁRIA E DO VENCIMENTO MENSAL

Cargo/Função	Vagas	Local	Carga Horária Semanal	Período	Prazo Contratação	Salário
Farmacêutico	CR	Posto de Saúde Municipal	40 horas sema-nais	Integral	Férias regulamentares do servidor efetivo/ Licenças	R$ 4.622,90
Médico Pediatra	CR	Posto de Saúde Municipal	08 horas sema-nais	A definir	Cargo Vago*	R$ 6.051,58

Observação: * O período de contratação será até a realização de novo Processo Seletivo ou Concurso Público.
3. DA INSCRIÇÃO:
3.1. Os candidatos interessados deverão inscrever-se entre os dias 14 a 21 de março de 2022, no horário compreendido das 08h00min às 11h00min e das 13h30min as 16h30min, na Prefeitura Municipal de Ibiam, situada na Travessa Leoniza Carvalho Agostini, 20.
3.2. A inscrição far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I. Cópia da carteira de identidade;
II. Cópia do CPF;
III. Cópia do comprovante de escolaridade para o cargo pretendido (diploma, histórico escolar ou declaração de conclusão de curso superior de licenciatura plena na área em que pretende atuar);
IV. Comprovação de inscrição junto ao órgão profissional (carteira profissional);
V. Certidão ou outro documento hábil que comprove tempo de serviço no cargo pretendido.

3.3. A cópia dos documentos relacionados nos itens anteriores deverá ser acompanhada de seus respectivos documentos originais, que após conferência serão devolvidos de imediato.

3.4. Não será admitida a juntada de novos documentos depois de realizada a inscrição. Na falta de qualquer documento elencado nos itens 3.2, implicará na exclusão automática do candidato, sem direito a recurso.

3.5. Para inscrever-se, o candidato terá ficha (modelo próprio da Secretaria), preenchida no local da inscrição.

3.6. Preenchida a ficha, o candidato deverá revisá-la, ficando após a assinatura inteiramente responsável pelas informações nela contidas (ANEXO I);
3.7. As inscrições serão gratuitas.
4. DA CLASSIFICAÇÃO
4.1. Os candidatos classificados serão chamados obedecendo à ordem crescente da classificação.
4.2. Os documentos serão analisados pela Comissão Especial do Processo Seletivo designada na Portaria nº 084/2022.
4.3. A análise de Títulos obedecerá aos seguintes critérios de pontuação:

4.3.1. Seleção de Títulos – 10 (dez) pontos divididos em:

a) 1,0 (um) ponto para Diploma ou certificado de curso de pós-graduação, acompanhado do histórico escolar, em nível de Especialização Lato Sensu, na disciplina/área, para a qual se inscreveu ou em educação.

b) 1,0 (um) ponto para diploma ou certificado de curso de pós-graduação, acompanhado do histórico escolar, em nível de Mestrado, na disciplina/área, para a qual se inscreveu ou em educação.
c) 1,0 (um) ponto para diploma ou certificado de curso de pós-graduação, acompanhado do histórico escolar, em nível de Doutorado, na disciplina/área, para a qual se inscreveu ou em educação.
d) 7,0 (seis) pontos para curso superior na área que pretende atuar;

4.4. Havendo dois ou mais candidatos para a mesma vaga será dada preferência ao que possuir maior habilitação.
4.4.1. Em caso de empate entre os candidatos deverão ser aplicados os seguintes critérios:
I - Título (graduação, pós graduação, mestrado ou doutorado);

II – Tempo de serviço na função do cargo pretendido:

III – Maior idade do candidato.

4.5. O resultado provisório será divulgado no dia 28 de março de 2022. Os candidatos terão um dia útil para interpor recurso (29 de março de 2022)

4.6. O resultado final será divulgado no dia 31 de março de 2022, e, ou quando todas as pendências recursais estejam conclusas.
5. DA CONVOCAÇÃO
5.1. A convocação para contratação será feita via contato telefônico, ou via correio eletrônico, e pelos demais meios oficiais da Prefeitura Municipal de Ibiam – SC.
5.2. O candidato convocado terá 05 (cinco) dias, contado do recebimento da ciência da convocação para assumir ou desistir da vaga.
5.3. Para o exercício da função, o candidato classificado e convocado deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Comprovante de regularidade com as obrigações militares (em caso de candidato do sexo masculino);
b) Comprovante de regularidade com as obrigações eleitorais - certidão de quitação eleitoral - https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;
c) Comprovante de regularidade com as obrigações eleitorais - certidão de crimes eleitorais - https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais;
d) Certificado ou diploma de conclusão do curso específico para o cargo;
e) Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas no art. 137 e seu parágrafo único, da Lei Federal nº 8.112/90 e na legislação correspondente dos estados e municípios;
f) Declaração de bens ou Declaração de Imposto de Renda;
g) Declaração de não acumulação de cargo público ou de condições de acumulação amparada pela Constituição;
h) Declaração de compatibilidade de horário quando servidor de outro órgão ou estabelecimento (Declaração do órgão ou estabelecimento);
i) Laudo médico de boa saúde física e mental, a ser realizado por órgão credenciado pela Prefeitura Municipal;
j) Carteira de Identidade;
k) CPF e comprovante de situação cadastral - https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp ;
l) Título de Eleitor;
m) Carteira de Trabalho;
n) Número do PIS/PASEP (na falta de comprovante OU em caso de NÃO haver registro em CTPS, TRAZER Extrato da Caixa Econômica Federal /Banco do Brasil, averiguando a existência ou não do cadastro. Caso a pessoa não possua este nº, o município providenciará a inscrição);
o) Comprovante de Regularidade na Qualificação Cadastral do PIS/PASEP expedido pelo site da Previdência Social - http://www.esocial.gov.br/QualificaçãoCadastral.aspx. (Caso o comprovante apresente inconsistências, o candidato deve procurar o órgão competente para regularização e apresentar documento comprobatório de regularização expedido pelo referido órgão);
p) Certidão de nascimento ou casamento, no caso de separados, divorciados ou desquitados, deverá ser entregue CERTIDÃO DE CASAMENTO COM A RESPECTIVA AVERBAÇÃO;
q) Certidão de nascimento dos filhos e respectivo CPF – em caso de dependente para fins de Imposto de Renda e salário família);
r) Carteira de Vacinação para filhos menores de 06 anos;
s) Comprovante de frequência escolar para as crianças de 6 a 14 anos de idade;
t) RG e CPF do Cônjuge – em caso de dependente para fins de Imposto de Renda;
u) Comprovante de residência recente com CEP;
v) Uma foto 3x4;
w) Conta (corrente ou salário) BANCO BRADESCO; e,
x) Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal de Ibiam - https://e-gov.betha.com.br/cdweb/resource.faces?params=Jb5GB-3vOD9SZM3ky-BVZgA==

5.4. para efeito da contratação fica o candidato sujeito à aprovação em exame médico admissional segundo a natureza e especificidade da função, respectiva área de atuação e à apresentação, no prazo legal, dos documentos que lhe forem exigidos.

5.5. A contratação somente será efetivada após a apresentação de toda documentação e parecer do Controlador(a) Interno(a).
6. DOS RECURSOS
6.1. Os recursos, quanto à classificação preliminar, poderão ser interpostos na data prevista no ANEXO II.
6.2. Os recursos deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de Ibiam, endereço constante no item 3.1.
6.3. Deverá ser anexado o requerimento disponibilizado no ANEXO III, no qual deverá constar a sucinta exposição dos motivos, critérios adotados, as razões do pedido, bem como o objeto pleiteado (revisão e/ou nova classificação).
6.4. O recurso deverá ser individual, com indicação daquilo que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado.
6.5. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente, apresentado antes do início do prazo estabelecido para a interposição, extemporâneo, intempestivo, sem fundamentação, sem pedido, sem a identificação do candidato (nome

completo e CPF) e fora do padrão determinado no ANEXO III será preliminarmente indeferido e não conhecido.
6.6. Serão rejeitados, também, aqueles recursos enviados por outro meio que não o previsto nesse edital.
6.7. A decisão será homologada pelo chefe do Poder Executivo Municipal, irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.
6.8. Se do exame de recursos resultar na reclassificação, esta atingirá a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.1. A inscrição na Chamada Pública implica, desde logo, o conhecimento e tácita aceitação pelos candidatos das condições estabelecidas neste Edital.
7.1.1. É de inteira responsabilidade do candidato preencher corretamente todas as informações na ficha de inscrição, bem como a entrega da documentação correta, sendo que a falta de informações ou documentação representará a desclassificação do candidato.
7.2. Os candidatos admitidos e classificados na forma deste edital receberão retribuição pecuniária mensal equivalente aos vencimentos fixados em lei para a categoria, respeitada a formação escolar e a carga horária atribuída ao admitido.
7.3. O contrato será por prazo determinado, ou seja, até que cesse o motivo que deu causa à contratação ou ainda com o preenchimento da vaga mediante realização de Concurso Público ou Processo Seletivo, ou a critério da administração municipal em decisão fundamentada, não ultrapassando o prazo máximo de 30 de dezembro de 2022.

7.4. A execução do contrato de trabalho será de conformidade com a Lei Municipal nº 112, de 05 de janeiro de 1999.
7.5. A chamada Pública será valida para o exercício financeiro de 2022.
7.6. Todos os documentos dos candidatos classificados e aprovados, ficarão arquivados na sede administrativa do Município de Ibiam – SC, à guarda do Departamento de Pessoal.
7.7. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com o Departamento de Pessoal, utilizando-se subsidiariamente a Lei Municipal nº112/1999.

Ibiam - SC, 10 de março de 2022.
EDECARLOS ZANIN
Prefeito Municipal em Exercício

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO CHAMADA PÚBLICA – Edital nº 001/2022

Protocolo: Nº da inscrição: _____

Assinale a opção para o cargo que pretende:
( ) FARMACÊUTICO
( ) MÉDICO PEDIATRA

Identificação:
Nome do candidato(a); _____
Data de nascimento: _____/_____/_____
Local de nascimento:_____UF:_____
Estado civil:_____
Nº de dependentes:_____
Nº RG: _____ C.P.F:_____

Endereço:
Rua/Av: _____Nº_____
Bairro:_____
Cidade:_____
Telefones para contatos:_____
Endereço eletrônico (e-mail): _____

Assinale os documentos que estão sendo entregues:
( ) Ficha de inscrição

( ) cópia carteira de identidade ( ) cópia do CPF ( ) Certificado/Diploma de Graduação ( ) Certificado de especialização (Pós Graduação) ( ) Certificado de especialização (Mestrado) ( ) Certificado de especialização (Doutorado) ( ) Cópia da carteira de inscrição junto ao órgão profissional ( ) tempo de serviço municipal (critério para desempate) ( ) tempo de serviço particular/estadual/federal (critério para desempate)	

Ibiam,_____ de _____ de 2022.

Assinatura do Candidato

ANEXO II – CRONOGRAMA

ITEM	ATOS	DATA
1	Divulgação e publicação do edital	14.03.2022
2	Período de inscrição – das 08h00min às 11h00min e das 13h30min as 16h30min	14 a 21.03.2022
3	Divulgação da classificação preliminar dos candidatos	28.03.2022
4	Prazo de recursos quanto à classificação preliminar dos candidatos	29.03.2022
5	Divulgação da classificação final dos resultados	31.03.2022

ANEXO III – MODELO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Chamada Pública nº: _____

Ficha de Inscrição nº: _____

Nome do Candidato:_____

CPF: _____

(Apresentar motivo claro, consistente e objetivo em seu recurso)

PORTARIA Nº 084/2022

Publicação Nº 3679892

PORTARIA Nº 084, 10 DE MARÇO DE 2022

"NOMEIA COMISSÃO PARA ANALISAR OS DOCUMENTOS DA CHAMADA PÚBLICA – EDITAL Nº 001, DE 10 DE MARÇO DE 2022 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

EDECARLOS ZANIN, Prefeito Municipal de Ibiam em Exercício, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inc. VII e IX, do art. 88 da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Municipal nº 00112, de 05 de janeiro de 1999 e, Edital de Processo Seletivo – Chamada Pública nº 001, de 10 de março de 2022, RESOLVE:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão para analisar os documentos da Chamada Pública para contratação de pessoal em caráter temporário para a Saúde, a qual será composta pelas seguintes pessoas:

I – Luis Fernando Tragancin Rinaldi, Farmacêutico – Presidente;
II — Kellyn Regina de Oliveira Reineher, Dentista - Secretária; e,
III – Deise Santetti Scortegagna, Enfermeira – Membro.

Parágrafo único. A comissão fará a análise dos títulos conforme o item 4 do referido Edital, procedendo em seguida, a classificação dos candidatos em ordem crescente.

Art. 2º. A contratação temporária se dará de acordo com a Lei Municipal nº 00112, de 05 de janeiro de 1999 e Edital de Processo Seletivo – Chamada Pública nº 001, de 10 de março de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 10 DE MARÇO DE 2022.

EDECARLOS ZANIN
Prefeito Municipal em Exercício

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/_____/_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

PORTARIA Nº 085/2022

Publicação Nº 3679868

PORTARIA Nº 085, DE 10 DE MARÇO DE 2022.

DECLARA FRACASSADO CERTAME LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDECARLOS ZANIN, Prefeito do Município de Ibiam – em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista parecer da Assessoria Jurídica e,

Considerando que referida licitação restou-se fracassada;

RESOLVE:
Art. 1º Declara fracassado Processo Licitatório Nº 029/2022 por não ter acudido interessados.
Art. 2º Determina ao setor competente o lançamento de novo certame licitatório, se assim for necessário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 10 DE MARÇO DE 2022.

EDECARLOS ZANIN
Prefeito Municipal- em exercício

Publicação e Registro:

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/_____/_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

PORTARIA Nº 086/2022

Publicação Nº 3679867

PORTARIA Nº 086, DE 10 DE MARÇO DE 2022.
DECLARA FRACASSADO CERTAME LICITATÓRIO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDECARLOS ZANIN, Prefeito do Município de Ibiam – em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista parecer da Assessoria Jurídica e,

Considerando que referida licitação restou-se fracassada;

RESOLVE:
Art. 1º Declara fracassado Processo Licitatório Nº 033/2022 por não ter acudido interessados.
Art. 2º Determina ao setor competente o lançamento de novo certame licitatório, se assim for necessário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 10 DE MARÇO DE 2022.

EDECARLOS ZANIN
Prefeito Municipal- em exercício

Publicação e Registro:

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/_____/_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

PORTARIA Nº 087/2022

Publicação Nº 3679870

PORTARIA Nº 087, DE 10 DE MARÇO DE 2022.
INSTITUI COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS REFERENTE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA USO DAS OFICINAS E USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO, CULTURA E ESPORTE, CONFORME RECURSO PROVENIENTE DE TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS VOLUNTÁRIAS ESTADUAIS DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 468/ SEF DE 22/11/2022, PELO PERÍODO DE

12 MESES.

EDECARLOS ZANIN, Prefeito Municipal do Município de Ibiam – em exercício, Estado de Santa Catarina, juntamente com a pregoeira Vanessa de Castro Walter no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Edital de Licitação nº 041/2022 e Modalidade Pregão Eletrônico nº 011/2022, item 9.8 do edital;

RESOLVE:
Art. 1º Instituir comissão para fins de análise das amostras de itens relacionados a material esportivo do referido processo licitatório, nomeando para compô-la os seguintes membros:

I – Jayson Roberto Ferreira de Araújo – Professor de Educação Física;

II – Daniel Lutkemeyer Gonzatto – Diretor de Esportes;

III – Caio Murilo Tragancin Rinaldi- Professor de Educação Física;

IV – Rodrigo Felicetti Perosa – Técnico Educacional.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 10 DE MARÇO DE 2022.

EDECARLOS ZANIN
Prefeito Municipal – em exercício

Publicação e Registro:

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/_____/_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

TERMO ADITIVO 007/2022 - AUTO POSTO XIMBICA LTDA ME

Publicação Nº 3680402

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IBIAM

TERMO ADITIVO N. 007/2022
CONTRATO - ATA ADITADO N. 012/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N. 008/2022

Primeiro Termo Aditivo de Contrato/Ata de **Fornecimento de Material** celebrado entre o MUNICÍPIO DE IBIAM - SC, e **AUTO POSTO XIMBICA LTDA ME,** Contrato/ Ata Administrativo N. 012/2022, Pregão Presencial N. 003/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBIAM
CNPJ - 01.612.745/0001-74
Endereço: Travessa Leoniza Carvalho Agostini, 20, Centro, Ibiam - SC.
CEP: 89652-000
Representado por: JOARES TREVISOL

CONTRATADA: AUTO POSTO XIMBICA LTDA ME
CNPJ-MF n.º. 01.090.286/0001-06
Endereço: Rodovia SC, 455 – km 12 – s/n
CEP: 89.652-000
Representada por: Adilson José Cenatti

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ADITAMENTO

1.1 Fica concedido aditivo de reequilíbrio econômico financeiro da seguinte forma:

Unid.	Objeto	Valor por Litro
Litro	Óleo Diesel Comum	R$ 5,76

CLAUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As rubricas orçamentárias permanecem as mesmas utilizadas no processo licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA: DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 As demais cláusulas do Contrato N. 012/2022 continuam inalteradas, as quais são reiteradas e ratificadas pelas partes.

3.2 O presente aditamento tem como amparo legal a Lei n. 8.666/93 (Art. 57, § 2º, Art. 65).

E, por assim acordarem, firmam este instrumento de aditamento, em duas vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Assinado por 4 pessoas: ROSINEI CERON, HENRIQUE GRASSI ROSSATO, JOARES TREVISOL e CARMELITA CHIESA TRAGANCIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/B62E-6159-B3C9-8064 e informe o código B62E-6159-B3C9-8064

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IBIAM

IBIAM – SC, 11 de março de 2022.

JOARES TREVISOL
MUNICÍPIO DE IBIAM
PREFEITO MUNICIPAL

AUTO POSTO XIMBICA LTDA ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Rosinei Ceron
CPF: 004.xxx.xxx-25

Carmelita Chiesa Tragancin
CPF: 490.xxx.xxx-30

Henrique Grassi Rossato
Advogado – OAB/SC – 34.173

Assinado por 4 pessoas: ROSINEI CERON, HENRIQUE GRASSI ROSSATO, JOARES TREVISOL e CARMELITA CHIESA TRAGANCIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/B62E-6159-B3C9-8064 e informe o código B62E-6159-B3C9-8064

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: B62E-6159-B3C9-8064

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ROSINEI CERON (CPF 004.XXX.XXX-25) em 11/03/2022 10:45:23 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

HENRIQUE GRASSI ROSSATO (CPF 060.XXX.XXX-90) em 11/03/2022 10:59:55 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

JOARES TREVISOL (CPF 894.XXX.XXX-49) em 11/03/2022 11:33:53 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

CARMELITA CHIESA TRAGANCIN (CPF 490.XXX.XXX-30) em 11/03/2022 14:11:29 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/B62E-6159-B3C9-8064

Câmara Municipal

PORTARIA 006/22

Publicação Nº 3684136

PORTARIA Nº 006 DE 10 DE MARÇO DE 2022

(REVOGA PORTARIA 005 DE 03 DE MARÇO DE 2022)

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Ibiam – SC, no uso de suas atribuições e competências que lhe confere o Regimento Interno e a Lei Orgânica Municipal, com base no artigo 8º, da lei complementar 173/20, **RESOLVE:**

Art. 1º. Revogar a portaria 005 de 03 de março de 2022, por não atingir o período necessário para concessão da progressão horizontal, levando em consideração a lei complementar 173/2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Sala das sessões, 10 de março de 2022.

MIGUEL FELICETTI
Presidente da Câmara de Vereadores de Ibiam

CLÓVIS JOÃO DE SOUZA
1º Vice-Presidente

CLEBER CORDEIRO DISSEGNA
2º Vice-Presidente

CÉLIO LUCAS RAMOS
1º Secretário

ANDERSON DA SILVA TREVISOL
2ª Secretário

Ibicaré

Prefeitura

EXTRATO 3TA C.035/2021

Publicação Nº 3679887

MUNICÍPIO DE IBICARÉ
ESTADO DE SANTA CATARINA
Extrato Terceiro Termo Aditivo Contrato nº 035/2021
FUNDAMENTO LEGAL - Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993.
DA ALTERAÇÃO
CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DE ALTERAÇÃO
"DA VIGÊNCIA"
Ante a solicitação de prorrogação de prazo pela contratada e parecer emitido pela fiscal do contrato, o Prazo de vigência passará a vigorar até o dia 11 de maio de 2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBICARÉ
CONTRATADA: AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA
CPPJ: 14.521.409/0001-68
Ibicaré, SC, aos 11 de março de 2022.
Gianfranco Volpato
Prefeito

EXTRATO ATA 020/2022

Publicação Nº 3680784

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IBICARÉ
Extrato Ata de Registro de Preços nº 020/2022 PMI
FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 08/2006, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, originado do Processo de Licitação nº 007/2022, Pregão Presencial nº 005/2022.
OBJETO: Registro de preços visando eventuais requisições futuras de prestação de serviços, por hora trabalhada de manutenção corretiva e preventiva, em relação à parte de mecânica geral, hidráulica, funilaria, pintura, solda, torno, fresa e demais serviços, com eventual aplicação e fornecimento de peças e acessórios para as máquinas pesadas, caminhões e equipamentos agrícolas da frota Municipal e Fundos do Município de Ibicaré/SC;
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE IBICARÉ (SC)
FORNECEDOR: TIEPPO AUTO MECÂNICA JJD LTDA
CNPJ: 17.070.572/0001-40
Valor Total: R$ 144.500,00 (cento e quarenta e quatro mil, e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: 7 de março de 2023.
Ibicaré, SC, 7 de março de 2022.
Gianfranco Volpato;
Prefeito.

Içara

Prefeitura

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 046.PMI.2022

Publicação Nº 3681235

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 046/PMI/2022
O município de Içara, através da Comissão Permanente de Licitações e Prefeita Municipal torna público aos interessados e órgãos de controle externo, que dispensou a licitação para Contratação emergencial de empresa do ramo pertinente para fornecimento de telhas de fibrocimento, cumeeiras, parafusos e pregos para atendimento aos imóveis danificados pela tempestade convectiva que atingiu o Município em 07 de março de 2022, conforme Decreto 88/2022.
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DAGOSTIM EIRELI;
VALOR TOTAL: R$ 73.260,00 (setenta e três mil duzentos e sessenta reais);
A presente publicação torna o ato eficaz.
Içara, 11 de março 2022.
Dalvânia Cardoso
Prefeita Municipal

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS 044.PMI.2022

Publicação Nº 3680075

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 38983D3A13933EB5361F1CB07A3CAE433773C81D

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IÇARA
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº. 044.PMI.2022
Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL
Data e horário da sessão de abertura: 31/03/2022 às 09:00 horas.
Local: Setor de Licitações, Praça Pres. João Goulart, 120 - Paço Municipal Ângelo Lodetti Içara/SC.
Objeto: Contratação de empresa(s) do ramo pertinente para execução das obras de ampliação e reforma do Centro de Educação Infantil Balão Mágico, localizado na Rua Pedro Antonio Rabello, esquina com Rua Bento Josino Vieira, Bairro Jardim Silvana, conforme projeto, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e planilhas orçamentárias em anexo, mediante as especificações e condições previstas neste Edital e nos termos da minuta contratual que independentemente de transcrição fazem parte integrante deste edital.
Içara – SC, 11 de março de 2022.

Alcino Fernandes Neto
Presidente Comissão de Licitações

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS 045.PMI.2022

Publicação Nº 3680128

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4E43AB48C587C103A33DA0A6BDDB4D5B8B931C65

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IÇARA
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº. 045.PMI.2022
Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL
Data e horário da sessão de abertura: 01/04/2022 às 09:00 horas.
Local: Setor de Licitações, Praça Pres. João Goulart, 120 - Paço Municipal Ângelo Lodetti Içara/SC.
Objeto: Contratação de empresa(s) do ramo pertinente para execução de construção de um Centro de Educação Infantil de 4 salas no bairro Liri, conforme projeto, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e planilhas orçamentárias em anexo, mediante as especificações e condições previstas neste edital e nos termos da minuta contratual que independentemente de transcrição fazem parte integrante deste edital.
Içara – SC, 11 de março de 2022.
Alcino Fernandes Neto
Presidente Comissão de Licitações

DECRETO N.º 085/2022, DE 8 DE MARÇO DE 2022

Publicação Nº 3679646

DECRETO N.º 085/2022, DE 8 DE MARÇO DE 2022.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, artigo 73 da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO o Parecer 05/2022, do dia 17 de fevereiro de 2022, do Conselho Municipal de Educação de Içara – CME,

DECRETA:
Art. 1.º Fica extinto o Centro de Educação Infantil "Jardim Encantado", na localidade de Ponta do Mato.

Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, em Içara, 8 de março de 2022.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrado na Secretaria da Fazenda de Içara em 8 de março de 2022.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretora de Gestão de Recursos

DECRETO N.º 086/2022, DE 8 DE MARÇO DE 2022

Publicação Nº 3679648

DECRETO N.º 086/2022, DE 8 DE MARÇO DE 2022.
Abre crédito suplementar

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, artigo 73 da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei N.º 4.669, de 10 de dezembro de 2021, DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto um crédito para suplementar no orçamento vigente os seguintes elementos de despesa:

16 FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
01 FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
2.055 Proteção Social Especial
68 3.3.90.00.00.00.00.00 0706 Aplicações Diretas ..... R$ 109.713,77

Art. 2.º O crédito a que se refere o art. 1.º correrá por conta do Superavit Financeiro do Recurso 706-PSEAC Estado.

Art. 3.º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, em Içara, 8 de março de 2022.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrado na Secretaria da Fazenda de Içara em 8 de março de 2022.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretora de Gestão de Recursos

DECRETO N.º 087/2022, DE 8 DE MARÇO DE 2022

Publicação Nº 3679650

DECRETO N.º 087/2022, DE 8 DE MARÇO DE 2022.
Abre crédito suplementar

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, artigo 73 da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei N.º 4.669, de 10 de dezembro de 2021, DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto um crédito para suplementar no orçamento vigente os seguintes elementos de despesa:

22 FUNREBOM
01 FUNREBOM

2.075 Manutenção do FUNREBOM - Bombeiros
230 4.4.90.00.00.00.00.00 0719 Aplicações Diretas ..... R$ 78.000,00

Art. 2.º O crédito a que se refere o art. 1.º correrá por conta do Convênio Nº 2018TR001624, celebrado com Estado de Santa Catarina.

Art. 3.º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, em Içara, 8 de março de 2022.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrado na Secretaria da Fazenda de Içara em 8 de março de 2022.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretora de Gestão de Recursos

DECRETO N.º 089/2022, DE 9 DE MARÇO DE 2022

Publicação Nº 3679653

DECRETO N.º 089/2022, DE 9 DE MARÇO DE 2022.
Abre crédito suplementar

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, artigo 73 da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei N.º 4.669, de 10 de dezembro de 2021, DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto um crédito para suplementar no orçamento vigente os seguintes elementos de despesa:

32 SECR PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
01 DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA
1.016 Pavimentação de Rodovias
226 4.4.90.00.00.00.00.00 0719 Aplicações Diretas ..... R$ 500.000,00

Art. 2.º O crédito a que se refere o art. 1.º correrá por conta da transferência especial do Estado Nº 13826/2021.

Art. 3.º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, em Içara, 9 de março de 2022.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrado na Secretaria da Fazenda de Içara em 9 de março de 2022.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretora de Gestão de Recursos

DECRETO N.º 091/2022, DE 10 DE MARÇO DE 2022

Publicação Nº 3679654

DECRETO N.º 091/2022, DE 10 DE MARÇO DE 2022.

Altera o art. 1.º do Decreto n.º 044/2022, de 2 de fevereiro de 2022.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do Artigo 73 da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei N.º 3.734, de 24 de agosto de 2015, e demais alterações, DECRETA:

Art. 1.º Fica alterado o art. 1.º do Decreto n.º 044/2022, de 2 de fevereiro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1.o O Conselho Municipal de Saúde de Içara, passa a vigorar com a seguinte composição:

I - Representantes do Secretaria Municipal de Saúde:
Titular - Sonia Silveira Rocha da Silva;
Suplente - Sandro Ressler.

II - Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia:

Titular - Ednilson José Prudêncio;
Suplente - Ismael Dagostin Gomes.

III – Representantes da Secretaria de Finanças ou Secretaria da Agricultura:
Titular - Sergio Alenir Pizzetti;
Suplente - Saulo da Boit Goulart.

IV - Representantes da Fundação Social Hospitalar de Içara:
Titular – Karla Vicente;
Suplente - Fabiane da Silva Felisbino.

V - Representantes do Laboratórios de Análises Clinicas do município:
Titular - Leandro Dias Machado;
Suplente - João Alvim da Silveira.

VI - Representantes dos Profissionais de Enfermagem:
Titular - Graziela Macarini Zuchinalli;
Suplente - Janaina Prudêncio de Freitas.

VII - Representantes das Entidades dos Profissionais de Fisioterapia:
Titular - Morgana da Silva Zago;
Suplente – Deborah Vanessa Correa.

VIII - Representantes das Entidades dos Profissionais de Odontologia:
Titular - Maria Isabel Mattos Silvestre de Brida;
Suplente - Fernanda Guglielmi Faustini Sonego.

IX - Representantes das Entidades dos Profissionais Psicologia e Serviço Social:
Titular - Ana Cristina Horr;
Suplente - Roseli Klima.

X - Representantes das Entidades dos Profissionais Farmacêuticos:
Titular - Marcelo de Oliveira;
Suplente - Giovana de Luca Recco.

XI - Representantes da Associação Amigas do Peito de Içara- AMPI:
Titular - Jane Regina Crescencio Ramos;
Suplente - Iêde Cardoso dos Santos.

XII - Representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE:
Titular - Mirian Guglielmi Balod;
Suplente - Silvana Goulart Brunel.

XII - Representantes do Grupo Içarense de Incentivo a Vida- GIIV:
Titular - Cristiane Elias Onofre;
Suplente - Flavio Souza Brito.

XIV - Representantes da União das Associações Comunitárias de Içara- UACI:
Titular - Ronaldo Marcilio Caetano;
Suplente - Hélio de Souza Nascimento.

XV - Representantes da Rede Feminina de Combate ao Câncer:
Titular - Andréa Cristina Pavei Soares;
Suplente - Neci Terezinha Maciel Grave.

XVI - Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais- STR:
Titular - Elizeu Perazolli;
Suplente - Natalina da Silva Tassi.

XVII - Representantes do Rotary Clube de Içara:
Titular - Neri Santo Moreira Paiva;
Suplente - Ruan Francisco Andre.

XVIII - Representantes da União dos Conselhos Locais de Saúde do município:
Titular – João de Bittencourt;
Suplente - Jane Regina Luis da Silva.

XIX – Representantes da Pastoral da Saúde do Centro:
Titular – Rita de Cassia Zanatta;

Suplente – Geneci Calegari.

Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, em Içara, 10 de março de 2022.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrado na Secretaria da Fazenda de Içara em 10 de março de 2022.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretora de Gestão de Recursos

DECRETO N.º 092/2022, DE 10 DE MARÇO DE 2022

Publicação Nº 3680773

DECRETO N.º 092/2022, DE 10 DE MARÇO DE 2022.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, área que especifica, e dá outras providências.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, artigo 73 da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a alínea "i" do art. 5.º, do Decreto Nº 3.365/41, de 21 de junho e 1941, DECRETA:

Art. 1.º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, a ser efetivada pelo Município de Içara no prazo de lei, uma área de terra de 795,33m², da matrícula nº 37.364, do Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Içara, para abertura de via pública, nas confrontações discriminadas do memorial descritivo anexo deste decreto e ART Obra/Serviço Nº 8183106-3.

Art. 2.º A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para fins de imissão provisória de posse em eventual processo judicial de desapropriação, desde logo autorizado, nos termos do art. 7º do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Art. 3.º As despesas decorrentes do presente decreto correrão por conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do Município.

Art. 4.º A desapropriação, se necessário, abrangerá áreas contíguas imprescindíveis às obras a que se destina, como também as zonas que se valorizarem extraordinariamente em consequência da benfeitoria realizada na área desapropriada.
Parágrafo único. Em qualquer caso, a declaração de utilidade pública deverá compreendê-las, mencionando-se quais as indispensáveis à continuação da obra e as que se destinam à revenda, o que poderá ser feito por decreto específico.

Art. 5.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, em Içara, 10 de março de 2022.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrado na Secretaria da Fazenda de Içara em 10 de março de 2022.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/0644/22, DE 7 DE MARÇO DE 2022

Publicação Nº 3679666

PORTARIA Nº GP/0644/22, DE 7 DE MARÇO DE 2022.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o parágrafo 7º do art. 16 da Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:
Art. 1.º Torna sem efeito, a Portaria Nº GP/0243/22, que nomeou por concurso, o Sr. Moacir Serafim Ribeiro, nascido em 24 de janeiro de 1979, portador do CPF Nº 266.832.098-47, para ocupar o cargo de Agente de Serviços Gerais, a partir desta data.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 7 de março de 2022.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 7 de março de 2022.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/0655/22, DE 8 DE MARÇO DE 2022

Publicação Nº 3679667

PORTARIA Nº GP/0655/22, DE 8 DE MARÇO DE 2022.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o parágrafo 7º do art. 16 da Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:
Art. 1.º Torna sem efeito, a Portaria Nº GP/0284/22, que nomeou por concurso, a Sra. Fernanda Manente, nascida em 12 de agosto de 1977, portadora do CPF Nº 020.282.679-17, para ocupar o cargo de Agente de Serviços Gerais, a partir desta data.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 8 de março de 2022.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 8 de março de 2022.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/0656/22, DE 8 DE MARÇO DE 2022

Publicação Nº 3679668

PORTARIA Nº GP/0656/22, DE 8 DE MARÇO DE 2022.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o parágrafo 7º do art. 16 da Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:
Art. 1.º Torna sem efeito, a Portaria Nº GP/0285/22, que nomeou por concurso, a Sra. Tatiane Teixeira Ronsani, nascida em 10 de março de 1986, portadora do CPF Nº 059.736.769-86, para ocupar o cargo de Agente de Serviços Gerais, a partir desta data.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 8 de março de 2022.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 8 de março de 2022.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/0657/22, DE 8 DE MARÇO DE 2022

Publicação Nº 3679672

PORTARIA Nº GP/0657/22, DE 8 DE MARÇO DE 2022.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o parágrafo 7º do art. 16 da Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:
Art. 1.º Torna sem efeito, a Portaria Nº GP/0286/22, que nomeou por concurso, a Sra. Miriam Ines Lisboa de Lima, nascida em 25 de agosto de 1972, portadora do CPF Nº 721.671.060-68, para ocupar o cargo de Agente de Serviços Gerais, a partir desta data.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 8 de março de 2022.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 8 de março de 2022.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/0658/22, DE 8 DE MARÇO DE 2022

Publicação Nº 3679674

PORTARIA Nº GP/0658/22, DE 8 DE MARÇO DE 2022.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o parágrafo 7º do art. 16 da Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:
Art. 1.º Torna sem efeito, a Portaria Nº GP/0287/22, que nomeou por concurso, a Sra. Aline de Lima, nascida em 29 de outubro de 1994, portadora do CPF Nº 096.625.159-84, para ocupar o cargo de Agente de Serviços Gerais, a partir desta data.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 8 de março de 2022.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 8 de março de 2022.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/0659/22, DE 8 DE MARÇO DE 2022

Publicação Nº 3679675

PORTARIA Nº GP/0659/22, DE 8 DE MARÇO DE 2022.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o parágrafo 7º do art. 16 da Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:
Art. 1.º Torna sem efeito, a Portaria Nº GP/0288/22, que nomeou por concurso, a Sra. Zeneide da Silva Araujo Marques, nascida em 9 de janeiro de 1971, portadora do CPF Nº 432.165.952-34, para ocupar o cargo de Agente de Serviços Gerais, a partir desta data.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 8 de março de 2022.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 8 de março de 2022.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/0660/22, DE 8 DE MARÇO DE 2022

Publicação Nº 3679677

PORTARIA Nº GP/0660/22, DE 8 DE MARÇO DE 2022.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o parágrafo 7º do art. 16 da Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:
Art. 1.º Torna sem efeito, a Portaria Nº GP/0295/22, que nomeou por concurso, a Sra. Maria de Lourdes Robetti, nascida em 15 de maio de 1954, portadora do CPF Nº 940.579.159-15, para ocupar o cargo de Agente de Serviços Gerais, a partir desta data.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 8 de março de 2022.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 8 de março de 2022.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/0661/22, DE 8 DE MARÇO DE 2022

Publicação Nº 3679678

PORTARIA Nº GP/0661/22, DE 8 DE MARÇO DE 2022.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o parágrafo 7º do art. 16 da Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:
Art. 1.º Torna sem efeito, a Portaria Nº GP/0298/22, que nomeou por concurso, a Sra. Maria Eliane Leandro Morais Devai, nascida em 2 de abril de 1963, portadora do CPF Nº 066.775.128-94, para ocupar o cargo de Agente de Serviços Gerais, a partir desta data.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 8 de março de 2022.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 8 de março de 2022.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/0662/22, DE 8 DE MARÇO DE 2022

Publicação Nº 3679681

PORTARIA Nº GP/0662/22, DE 8 DE MARÇO DE 2022.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o parágrafo 7º do art. 16 da Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:
Art. 1.º Torna sem efeito, a Portaria Nº GP/0300/22, que nomeou por concurso, a Sra. Adriana Scremim Custodio, nascida em 27 de novembro de 1975, portadora do CPF Nº 020.591.109-98, para ocupar o cargo de Agente de Serviços Gerais, a partir desta data.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 8 de março de 2022.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 8 de março de 2022.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/0665/22, DE 10 DE MARÇO DE 2022

Publicação Nº 3679684

PORTARIA Nº GP/0665/22, DE 10 DE MARÇO DE 2022.

Prorroga prazo para conclusão de Processo Administrativo, instaurado pela Portaria Nº GP/0216/22, de 31 de janeiro de 2022.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o OFÍCIO 22/2022, de 31 de janeiro de 2022,

RESOLVE:
Art. 1.º Prorrogar, por mais 120 (cento e vinte) dias, o prazo para conclusão do processo administrativo instaurado pela Portaria Nº GP/0216/22, de 31 de janeiro de 2022, apurar a responsabilidade pela ocorrência de dano ao automóvel CHEVROLET/ONIX 1.4MT LZ – Branca ano 2015/2015, Placa PDP6E19, de propriedade do Sr. Valdoir de Menezes, ocorrido no dia 18 de novembro de 2021, na Rua Henrique Lage, bairro 1.º de Maio, município de Içara/SC.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 10 de março de 2022.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 10 de março de 2022.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/0666/22, DE 10 DE MARÇO DE 2022

Publicação Nº 3679685

PORTARIA Nº GP/0666/22, DE 10 DE MARÇO DE 2022.

Prorroga prazo para conclusão da Sindicância, instaurado pela Portaria Nº GP/1893/21, de 9 de dezembro de 2021.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Nº 3.367, de 16 de dezembro de 2013, e CONSIDERANDO a solicitação através do Ofício 29/2022, de 25 de fevereiro de 2022, da comissão processante,

RESOLVE:
Art. 1.º Prorrogar, por mais 90 (noventa) dias, o prazo para conclusão da Sindicância a fim de apurar a responsabilidade de danos em veículo do Patrimônio Municipal, Placa QJR- 4190, Peugeot Partner.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 10 de março de 2022.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 10 de março de 2022.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/0698/22, DE 11 DE MARÇO DE 2022

Publicação Nº 3682814

PORTARIA Nº GP/0698/22, DE 11 DE MARÇO DE 2022.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1.º Exonerar, o Sr. Israel Jorge Rabelo, nascido em 31 de outubro de 1983, portador do CPF Nº 040.231.419-09, ocupante do cargo de Assessor Especial de Planejamento, Nível CC-1, no Departamento de Gestão Municipal de Convênios, a contar de 4 de março de 2022.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 11 de março de 2022.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 11 de março de 2022.
ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/0699/22, DE 11 DE MARÇO DE 2022

Publicação Nº 3682828

PORTARIA Nº GP/0699/22, DE 11 DE MARÇO DE 2022.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1.º Nomear, o Sr. Marcio Realdo Toretti, nascido em 31 de agosto de 1961, portador do CPF Nº 147.326.939-00, para ocupar o cargo de Assessor Especial de Planejamento, Nível CC-1, no Pátio de Máquinas, a contar de 7 de março de 2022.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 11 de março de 2022.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 11 de março de 2022.
ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/0700/22, DE 11 DE MARÇO DE 2022

Publicação Nº 3682854

PORTARIA Nº GP/0700/22, DE 11 DE MARÇO DE 2022.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1.º Nomear, o Sr. o Sr. Israel Jorge Rabelo, nascido em 31 de outubro de 1983, portador do CPF Nº 040.231.419-09, para ocupar o cargo de Diretor Administrativo Financeiro, no SAMAE, a contar de 7 de março de 2022.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 11 de março de 2022.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 11 de março de 2022.
ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

RESOLUÇÃO COMAM 002/2022

Publicação Nº 3679638

Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Içara
COMAM

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – COMAM - IÇARA

Içara/SC, 11 de março de 2022.

RESOLUÇÃO COMAM 002/2022

O Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMAM, por deliberação de seus membros e tendo em vista as atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal n° 1.806, de 01 de julho de 2002.

RESOLVE:

Em reunião ordinária realizada dia 10 de março de 2022, APROVAR por unanimidade a ATA n. 01/2022, referente a reunião ordinária do Conselho Municipal de Meio Ambiente realizada em 10 de fevereiro de 2022, ocorrida na sala de atos da Prefeitura Municipal de Içara/SC, conforme anexo I desta resolução.

IBANEZ ANIBAL ZANETTE
Presidente do COMAM

Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Içara
COMAM

ANEXO – I

ATA N° 01/2022 DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE IÇARA

Reuniram-se às treze horas do dia dez de fevereiro de dois mil e vinte e dois na sala de atos da Prefeitura Municipal de Içara/SC, localizado no 1º andar, na Praça Presidente João Goulart, 120, Centro, Içara/SC, os seguintes conselheiros membros do COMAM de Içara: Ibanez Anibal Zanette, conselheiro titular da Fundação Municipal do Meio Ambiente de Içara – FUNDAI; Múcio Carlos Bratti Júnior, conselheiro suplente da Fundação Municipal do Meio Ambiente de Içara – FUNDAI; Luiz Fernando Burigo Coan, conselheiro titular da Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de SC S.A – EPAGRI; Dione Elisandro Gonçalves de Matos, conselheiro titular do 4º Batalhão de bombeiros Militar de Içara; Giovani Martins da Silva, conselheiro suplente da Secretaria do Desenvolvimento Econômico; Maria Serafim de Freitas, conselheira titular da OAB/SC; Pamela de Sá de Souza, conselheira titular da Associação de Jovens Empreendedores de Içara -AJEI; Hercilio Jair Antonio de Stefani, conselheiro titular do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Içara; Joi Luiz Daniel, conselheiro titular do Rotary Club de Içara; Gislaine Danielski, conselheira titular do CREA/SC; Cristina Beckmann como participante e servidora da FUNDAI. Fez-se a primeira chamada as treze horas, não estando a maioria absoluta, se fez a segunda chamada as treze horas e quinze minutos e verificando que o artigo vinte e seis, parágrafo quarto do regimento interno do COMAM foi satisfeito, foi declarado aberta a reunião. Após agradecimento prévio, o Presidente solicita que inicie a pauta da reunião com a discussão da ATA 03/2021 do dia nove de dezembro de dois mil e vinte e um. Não existindo alterações, a plenária aprovou por unanimidade. A reunião ordinária deu sequência com a leitura da pauta desta reunião, que trouxe os seguintes itens: Leitura do expediente e das comunicações da ordem do dia; votação dos Processos Administrativos nº 11024/2019 e 11282/2020; Distribuição dos Processos Administrativos; e Assuntos Gerais. Passando para o julgamento do Processo Administrativo de Fiscalização Ambiental nº 11024/2019, em nome de **ANDRÉ MAZZUCHELLO JUCOSKI**, com a relatoria de Pamela de Sá (Associação de Jovens Empreendedores de Içara -AJEI) que pediu o adiantamento do julgamento do referido processo devido a solicitação, em recurso, de defesa oral, onde o autuado não foi intimado previamente, abrindo para discussões e concordância dos demais membros do COMAM. Logo após, julgado o Processo Administrativo de Fiscalização nº 11282/2020, em nome de

MICHELE DE SOUZA CARDOSO, com relator Joi Luiz Daniel (Rotary Club de Içara), que nega provimento ao recurso, mantendo decisão de primeira instância. Colocado para votação, que por unanimidade acompanharam o voto do relator. Em seguida foram distribuídos aos membros os Processos Administrativos de Fiscalização Ambiental nº 11962/2021, 11970/2021, 11748/2021 e 11895/2021. Após distribuição dos processos, o Presidente abriu para assuntos gerais. O membro Hercilio Jair Antonio de Stefani (Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Içara) questionou sobre os processos perante o Ministério Público de Santa Catarina, que possuem o mesmo fato dos que tramitam na FUNDAI, explicado a este, pelo fiscal ambiental Múcio Carlos Bratti Júnior (Fundação Municipal do Meio Ambiente de Içara – FUNDAI), que são processos distintos, tramitando na FUNDAI de forma administrativa e no MPSC civil, podendo haver aplicação de diferentes sanções. Nada mais havendo a tratar o Presidente agradeceu a presença de todos, dando a reunião por encerrada. A presente ata foi lavrada por mim, Cristina Beckmann, e assinada por todos os presentes acima nominados e referenciados.

TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 022/PMI/2022

Publicação Nº 3681321

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IÇARA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº. 01 ao Contrato nº. 022/PMI/2022, cujo objeto contratual trata-se da aquisição e instalação de persianas no Paço Municipal de Içara.
CONTRATANTE: Município de Içara, CNPJ n.º 82.916.800/0001/11.
CONTRATADA: ANTONIO CARLOS RIBEIRO PERSIANAS EPP, CNPJ sob o nº. 00.991.023/0001-05.
PROCESSO: Pregão Presencial nº. 147/PMI/2021.
DO OBJETO: Fica estabelecido o ACRÉSCIMO DE VALOR ao Contrato n.º 022/PMI/2022, baseado nos fatos elencados na justificativa da Diretoria de Gestão de Recursos, com fulcro no art. 65, I, "b" e §1º, da Lei n.º 8.666/93, conforme discriminações a seguir:

ITEM	OBJETO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	%	VALOR TOTAL DO ACRÉSCIMO
1	Persiana modelo vertical tipo lâmina	M²	53,64	R$ 71,65	25%	R$ 3.843,31
VALOR GLOBAL INICIAL DO CONTRATO						R$ 15.375,37
NOVO VALOR GLOBAL DO CONTRATO						R$ 19.218,68

Içara, 10 de março de 2022.

Ilhota

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO TP 002-2022 - PMI - CONTADOR

Publicação Nº 3684952

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BFCB549192B08A79710EA408085190E2A554E767

PROCESSO N° 105/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022 - PMI PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA	
SETOR	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TIPO	MENOR PREÇO – MELHOR TÉCNICA
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS NA ÁREA PÚBLICA. SENDO 01 (UM) PROFISSIONAL GRADUADO, conforme Termo de Referência em anexo.
ENTREGA DOS ENVELOPES – PROPOSTA DE PREÇOS, HABILITAÇÃO e CREDENCIAMENTO: até o dia 13/04/2022 às 09:00 horas, Sala de Reunião da Comissão Municipal de Licitação.	
ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO: dia 13/04/2022 às 09:30 horas, após o credenciamento dos representantes.	
REGIMENTO: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, Prejulgado 1277 TCE/SC.	
MAIORES INFORMAÇÕES: O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site www.ilhota.sc.gov.br e departamento de Compras e Licitações da PMI – Rua Dr. Leoberto Leal, 160 – Centro – Ilhota – SC, ou informações pelo e-mail: licitacao3@ilhota.sc.gov.br - Telefone: (0xx47) 3343-8800 ramal 8826. Horário de Expediente da Prefeitura: Das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.	

ERICO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Ilhota, 11 de março de 2022.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 035 PE 008-2022 FME - MERENDA - CASTILHOS GAMBA COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA

Publicação Nº 3679919

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 035/2022
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Processo: 065/2022 – MUL
Pregão Eletrônico - Registro de Preço nº 008/2022 – FME

Objeto: REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CEI's) E ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ILHOTA -SC, ATRAVÉS DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, conforme anexo I do edital.

Fornecedor: CASTILHOS GAMBA CONEXOES COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA

Item	Descrição	Qtde	Cotação	Fornecedor	Marca
43	Cacau em pó 100%: Mistura em pó para enriquecer o leite de vaca. Composto de cacau em pó solúvel. Embalagem de 250g, em embalagem atóxico, fechados hermeticamente. A rotulagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data da entrega. Os padrões microbiológicos devem atender os descritos no anexo 20 categorias "f" da Instrução normativa n° 60 de 23 de dezembro de 2019.	900,00	7,80	Castilhos	Celli Ind Alimentos

Valor: R$ 7.020,00 (sete mil e vinte reais).
Assinatura: 11/03/2022
Vigência: 12 MESES.
ERICO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 036 PE 008-2022 FME - MERENDA - COMERCIAL STORINNY ME

Publicação Nº 3679929

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 036/2022
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Processo: 065/2022 – MUL
Pregão Eletrônico - Registro de Preço nº 008/2022 – FME

Objeto: REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CEI's) E ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ILHOTA -SC, ATRAVÉS DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, conforme anexo I do edital.

Fornecedor: COMERCIAL STORINNY LTDA ME

Item	Descrição	Qtde	Cotação	Fornecedor	Marca
08	Açúcar branco refinado: Sacarose obtida do caldo da cana de açúcar (Saccharum officinarum L.), livre de fermentação, sabor característico de produto, coloração branca característica do produto, odor característico e sabor doce. Isento de matéria terrosa, parasitas e detitos de animais ou vegetais. O produto deve atender aos Regulamentos Técnicos específicos de Aditivos Alimentares e Coadjuvantes de Tecnologia de Fabricação; Os padrões microbiológicos devem atender os descritos no anexo 16 categoria "a" da Instrução normativa n°60 de 23 de dezembro de 2019. Acondicionado em embalagem primária intacta de polietileno de baixa densidade na cor branco leitoso com peso de 5kg, etiquetado com informações nutricionais, peso, dados empresariais, lote e validade. Prazo de validade mínimo 10 meses.	1.000	21,35	STORINNY	Caravelas
10	Aipim: também denominado de mandioca, tipo branco ou amarelo, descascado, congelado em pacote de 1 kg, diâmetro mínimo de 5cm e comprimento mínimo de 15 cm. Deve estar no grau normal de evolução no tamanho, sabor e cor própria da espécie, uniforme. Apresentar selo de inspeção da agricultura. Os padrões microbiológicos devem atender os descritos no anexo 1 categoria "b" da Instrução normativa n°60 de 23 de dezembro de 2019.	1.800,00	8,58	STORINNY	Engenho Novo
17	Arroz branco: longo, fino, polido tipo 1, provenientes da espécie Oryza sativa, beneficiado, contendo no mínimo de 90% de grãos inteiros com no máximo de 14% de umidade. Com rendimento após o cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção, Todos os grãos (100%) devem estar cozidos no tempo que determina a embalagem ou, no caso de não haver determinação na embalagem, em no máximo 20 minutos. devendo também apresentar coloração branca, grãos íntegros e soltos após cozimento. Deverá ser de safra recorrente. Embalados em pacotes de 5Kg, em polietileno transparente atóxico, com prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data da entrega.	500,00	18,95	STORINNY	Kika
18	Arroz Integral (Und): características técnicas: classe: longo, fino, tipo I integral. O produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas, preparação final dietética inadequada (empapamento). Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg, em polietileno, transparente, atóxico. Prazo de validade mínimo 6 meses a contar a partir da data de entrega.	400,00	3,82	STORINNY	Kika
19	Arroz Parboilizado: Tipo 1, procedência nacional e de safra corrente, contendo no mínimo de 90% de grãos inteiros com no máximo de 14% de umidade. Com rendimento após o cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção, Todos os grãos (100%) devem estar cozidos no tempo que determina a embalagem ou, no caso de não haver determinação na embalagem, em no máximo 20 minutos. Isento de mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas. O produto não deve apresentar grãos disformes (grãos queimados, pedras, cascas e carunchos). Embalado em pacotes com 1 kg, em plástico atóxico. Prazo mínimo de validade 6 meses a contar da data da entrega.	600,00	3,68	STORINNY	Kika
20	Arroz Parboilizado: Tipo 1, procedência nacional e de safra corrente, contendo no mínimo de 90% de grãos inteiros com no máximo de 14% de umidade. Com rendimento após o cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção, Todos os grãos (100%) devem estar cozidos no tempo que determina a embalagem ou, no caso de não haver determinação na embalagem, em no máximo 20 minutos. Isento de mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas. O produto não deve apresentar grãos disformes (grãos queimados, pedras, cascas e carunchos). Embalado em pacotes com 5 kg, em plástico atóxico. Prazo mínimo de validade 6 meses a contar da data da entrega.	3.000,00	17,95	STORINNY	

61	Farinha de mandioca: Farinha de mandioca torrada, do grupo seca, e subgrupo fina, tipo 1. com no máximo 13% de umidade e no mínimo 75% de amido conforme legislação. Os padrões microbiológicos devem atender os descritos no anexo 19 categoria "a" da Instrução normativa n°60 de 23 de dezembro de 2019.Acondionado em plástico atóxico; Embalagem de 1kg, etiquetado com informações nutricionais, peso, dados empresarias, lote e validade. Sua validade deve apresentar no mínimo 6 meses da data da entrega.	2.500,00	3,82	STORINNY	Diana
77	Iogurte Integral Natural: Iogurte tradicional sem adição de sabor, cuja fermentação se realiza com cultivos protosimbióticos de Streptococcus salivarius subsp. thermophilus e Lactobacillus delbrueckii subsp. Bulgaricus, aos quais se podem acompanhar, de forma complementar, outras bactérias ácido-lácticas que, por sua atividade, contribuem para a determinação das características do produto final. A base láctea deve conter matéria gorda mínima de 3,0 g/100 g. - obrigatório a presença de Leite e/ou leite reconstituído padronizado em seu conteúdo de gordura. Cultivos de bactérias lácticas e/ou cultivos de bactérias lácticas específicas. Cor branca e consistência pastosa. Embalagens de 1litro, seguindo as normas vigentes de rotulagem e data de validade mínima 2 meses a contar da data da entrega.	1.700,00	6,38	STORINNY	Holandês
90	Massa alimentícia tipo Aletria/cabelo de anjo: Massa alimentícia tipo cabelinho de anjo. Deverão ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Os padrões microbiológicos devem atender os descritos no anexo 19 categoria "b" da Instrução normativa n°60 de 23 de dezembro de 2019. Na embalagem não poderá haver mistura de outros tipos de macarrão. Com rendimento mínimo após o cozimento de 2 vezes a mais do peso antes da cocção. Embalagens de 500g, acondicionado em plástico próprio para embalagem de alimentos, hermeticamente fechado, impresso informações nutricionais, peso, dados empresarias, lote e validade. Sua validade deve apresentar no mínimo 6 meses da data da entrega.	900,00	3,60	STORINNY	Galo
93	Massa alimentícia tipo Letrinhas: deverão ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas. Massa de ovos pasteurizados. Ingredientes: massa enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corante natural, com prazo de validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagens de 500g, acondicionado em plástico próprio para embalagem de alimentos, hermeticamente fechado, impresso informações nutricionais, peso, dados empresarias, lote e validade. Sua validade deve apresentar no mínimo 6 meses da data da entrega.	800,00	3,38	STORINNY	Renata
94	Massa alimentícia tipo Penne integral: Massa alimentícia tipo penne de sêmola integral. Deverão ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Os padrões microbiológicos devem atender os descritos no anexo 19 categoria "b" da Instrução normativa n°60 de 23 de dezembro de 2019. Na embalagem não poderá haver mistura de outros tipos de macarrão. Com rendimento mínimo após o cozimento de 2 vezes a mais do peso antes da cocção. Ingredientes: Farinha de trigo integral, sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem flowpack de 500g, próprio para embalagem de alimentos, hermeticamente fechado, impresso informações nutricionais conforme legislação vigente, peso, dados empresarias, lote e validade. Sua validade deve apresentar no mínimo 6 meses contados a partir da data da entrega.	1.500,00	4,06	STORINNY	Galo
124	Sal: Sal marinho refinado iodado, Embalagem de 1 kg, em polietileno transparente. Não deve apresentar sujidades, umidade e misturas inadequadas. rotulagem impressa com informações nutricionais, peso, dados empresarias, lote e validade. Prazo de validade mínimo 6 meses a contar a partir da data de entrega.	1.200,00	1,02	STORINNY	Marfim

Valor: R$137.509,00 (cento e trinta e sete mil e quinhentos e nove reais).

Assinatura: 11/03/2022.

Vigência: 12 MESES.

ERICO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 037 PE 008-2022 FME - MERENDA - DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS OLIVEIRA LTDA

Publicação Nº 3679932

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 037/2022
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Processo: 065/2022 – MUL
Pregão Eletrônico - Registro de Preço nº 008/2022 – FME

Objeto: REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CEI's) E ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ILHOTA -SC, ATRAVÉS DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, conforme anexo I do edital.

Fornecedor: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS OLIVEIRA LTDA

Item	Descrição	Qtde	Cotação	Fornecedor	Marca
6	Açafrão da terra em pó: Cúrcuma desidratada e moída. Pó De sabor ligeiramente amargo e cor amarelo-dourado, extraída da raiz seca e moída da planta. Embalagem de 100g. Prazo de validade: mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. Os padrões microbiológicos devem atender os descritos no anexo 18 categoria "b" da Instrução normativa n°60 de 23 de dezembro de 2019.	400,00	3,99	Oliveira	Jp
9	Açúcar mascavo: Provenientes do caldo de cana de açúcar, deve conter no mínimo 90% de sacarose, apresentando coloração caramelo ao marrom, aspecto, cheiro e sabor doce próprio do tipo. Livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Os padrões microbiológicos devem atender os descritos no anexo 16 categoria "a" da Instrução normativa n°60 de 23 de dezembro de 2019. Não deve passar por processo industrial de refinamento. Embalagem de 500g, embalagem primária em plástico atóxico, etiquetado com informações nutricionais, peso, dados empresariais, lote e validade. Validade mínimo 6 meses contados da data de entrega.	700,00	5,34	Oliveira	Minamel
32	Café em pó: Café em pó torrado e moído. Acondicionado em embalagem a vácuo, revestida em papel acartonado, contendo peso líquido de 500g. Apresentar selo de pureza ABIC. Validade deve apresentar no mínimo 6 meses da data da entrega.	700,00	14,38	Oliveira	Iguaçú
33	Canela em pó: Canela C. burmannii moída, embalagem com 20g. devidamente etiquetado com informações nutricionais, peso, dados empresarias, lote e validade. Os padrões microbiológicos devem atender os descritos no anexo 18 categoria "a" da Instrução normativa n°60 de 23 de dezembro de 2019.	500,00	2,19	Oliveira	Jp
44	Chá de Camomila: capítulos florais de camomila (Matricaria recutita L.) seca em saches de 1g. Embalagem primária de papelão com especificações nutricionais e rotulagem conforme legislação vigente. Peso líquido da embalagem deve ser de 15 gramas. O produto deve apresentar no mínimo validade de 1 ano contados da data da entrega.	400,00	3,19	Oliveira	Neilar
45	Chá de Capim-cidreira: Folhas de capim-cidreira (cymbopogon citratus stapf) secas em saches de 1grama. Embalagem primária de papelão com especificações nutricionais e rotulagem conforme legislação vigente. Peso líquido da embalagem deve ser de 15 gramas. O produto deve apresentar no mínimo validade de 1 ano contados da data da entrega.	400,00	3,19	Oliveira	Neilar
48	Colorau: produto constituído pela mistura de fubá ou farinha de mandioca com urucum em pó (bixa orellana) ou extrato oleoso de urucum adicionado ou não de sal e de óleos comestíveis. Não deverá apresentar aroma acre ou rançoso. Aspecto de pó homogêneo fino, cor alaranjada; sabor e odor próprios, sem presença de umidade, mofo ou bolores. Embalagem de 500g. Validade mínima de 6 meses contados a partir da data de entrega.	500,00	4,67	Oliveira	Jp
52	Ervilha seca: Ervilha seca partida, o produto deverá estar em bom estado de conservação, isento de processos de fermentação, mofo, odor estranho e substâncias nocivas à saúde. Deve possuir registro no Ministério da Agricultura. O produto deverá ser da safra corrente. O Aspecto dos grãos deve apresentar cor esverdeada, odor e sabor próprios. Embalagem deve ser limpa, resistente e estar intacta, em bom estado de conservação e higiene. Acondicionada em pacotes de polietileno incolor e transparente, bem vedados, contento 500 g. Prazo de validade mínimo 6 meses a contar a partir da data de entrega. Os padrões microbiológicos devem atender os descritos no anexo 2 categoria "d" da Instrução normativa n°60 de 23 de dezembro de 2019.	700,00	8,19	Oliveira	Jureia
58	Aveia em flocos finos: produto resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação. Embalagem plástica de polipropileno, resistente e transparente de 200g, original do fabricante, com especificações do produto, informações sobre o fabricante, prazo de validade e lote. Os padrões microbiológicos devem atender os descritos no anexo 19 categoria "a" da Instrução normativa n°60 de 23 de dezembro de 2019. O rótulo e informações nutricionais devem seguir a legislação vigente. Prazo de validade deve ser de ao menos 4 meses ao contar da data da entrega.	700,00	2,53	Oliveira	Naturale

59	Farinha de Aveia fina: Produto proveniente da moagem dos grãos de aveia previamente beneficiados, classificados e selecionados. Composta apenas por aveia. Embalagem de papel cartão contendo pesagem de 200g Os padrões microbiológicos devem atender os descritos no anexo 19 categoria "a" da Instrução normativa n°60 de 23 de dezembro de 2019. O rótulo e informações nutricionais devem seguir a legislação vigente. A data de validade deve ser de no mínimo 60 dias contados da entrega.	700,00	2,53	Oliveira	Naturale
69	Fermento Químico: Fermento químico em pó, composto de Amido de milho, espécies doadoras Streptomyces viridochromogenes, e/ou Agrobacterium tumefaciens, e/ou Bacilus thuringiensis, Bicarbonato de sódio, fosfato monocálcio e carbonato de cálcio. Cumprir as exigências conforme Resolução RDC nº 75, de 08/07/2003. Embalagem de 250g, rotulagem impressa com informações nutricionais, peso, dados empresarias, lote e validade. Prazo de validade: no mínimo 6 meses da data de entrega.	400,00	4,74	Oliveira	Apti
114	Polvilho azedo: Produto amiláceo obtido da raiz de mandioca (Manihot esculenta) através de processo fermentação natural da fécula de mandioca através de processo tecnológico adequado. Apresentar peso líquido de 500gramas. Na embalagem deverá conter as seguintes informações: nome do produto, data de fabricação, data de validade, lote e peso líquido. Sua validade deve apresentar no mínimo 6 meses da data da entrega. O produto deve ser transportado em veículo apropriado para transportar alimentos, abrigado de sol e chuva, limpos e secos, livres de insetos, larvas e mercadorias que possam vir a gerar contaminação ao produto. Os padrões microbiológicos devem atender os descritos no anexo 19 categoria "a" da Instrução normativa n°60 de 23 de dezembro de 2019. Não deve conter glúten.	1.800,00	3,85	Oliveira	Prata
115	Polvilho doce: Também conhecido com fécula de batata. Produto amiláceo obtido da raiz de mandioca (Manihot esculenta) através de processo tecnológico adequado. Apresentar peso líquido de 500gramas. Na embalagem deverá conter as seguintes informações: nome do produto, data de fabricação, data de validade, lote e peso líquido. Sua validade deve apresentar no mínimo 6 meses da data da entrega. O produto deve ser transportado em veículo apropriado para transportar alimentos, abrigado de sol e chuva, limpos e secos, livres de insetos, larvas e mercadorias que possam vir a gerar contaminação ao produto. Os padrões microbiológicos devem atender os descritos no anexo 19 categoria "a" da Instrução normativa n°60 de 23 de dezembro de 2019. Não deve conter glúten.	1.800,00	3,24	Oliveira	Prata
116	Proteína de Soja: Proteína Texturizada de Soja. Deve ser obtida a partir de grãos de soja limpos e submetidos a processo tecnológico adequado, deve apresentar cor, odor e sabor característico, deve estar livre de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem: deve estar acondicionada em sacos plásticos bem vedados, com peso líquido de no mínimo 200g. rotulagem impressa com informações nutricionais, peso, dados empresarias, lote e validade. Prazo de validade mínimo 6 meses a contar a partir da data de entrega.	700,00	9,52	Oliveira	Vitao
123	Rosquinha de Polvilho Tradicional sem glúten e sem lactose: Biscoito em formato de rosquinha a base de polvilho azedo; sabor salgado. Ingredientes: Polvilho azedo, amido pré gelatinizado, gordura vegetal, sal e lecitina. Embalagem com peso líquido de 50g a 100g. Confeccionada com polietileno de baixa densidade e hermeticamente fechado. Na embalagem deverá conter as seguintes informações: nome do produto, data de fabricação, data de validade, lote e peso líquido. Sua validade deve apresentar no mínimo 6 meses da data da entrega. O produto deve ser transportado em veículo apropriado para transportar alimentos, abrigado de sol e chuva, limpos e secos. A embalagem deve ser entregue íntegra e com os biscoitos inteiros. Este produto deve ser isento de lactose e zero glúten.	4.000,00	3,60	Oliveira	Bissoni
127	Suco integral de caixinha: suco integral de uva ou laranja, sem adição de açúcar, sem conservante e 100% suco. Sabor e odor característicos do produto. Embalagem tetra Park com abertura para canudo, peso líquido 200ml. Informações da embalagem conforme legislação vigente. Validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega. Os padrões microbiológicos devem atender os descritos no anexo 12 categoria "b" da Instrução normativa n°60 de 23 de dezembro de 2019.	5.000,00	2,49	Oliveira	Campo Largo

Valor: R$ 78.829,00 (setenta e oito mil e oitocentos e vinte e nove reais)

Assinatura: 11/03/2022.

Vigência: 12 MESES.

ERICO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 038 PE 008-2022 FME - MERENDA - ICJ COM REP E PREST SERVIÇOS

Publicação Nº 3679935

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 038/2022
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Processo: 065/2022 – MUL
Pregão Eletrônico - Registro de Preço nº 008/2022 – FME

Objeto: REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CEI's) E ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ILHOTA -SC, ATRAVÉS DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, conforme anexo I do edital.

Fornecedor: ICJ COM REP E PREST DE SERVIÇOS

Item	Descrição	Qtde	Cotação	Fornecedor	Marca
16	Amido de Milho: produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos, não podendo estar úmidos, fermentados ou rançosos. Os padrões microbiológicos devem atender os descritos no anexo 19 categoria "a" da Instrução normativa n°60 de 23 de dezembro de 2019. Sob a forma de pó, deverão produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Umidade máxima 14%p/p, acidez 2,5%p/p, mínimo de amido 84%p/p e resíduo mineral fixo 0,2%p/p. - embalagem de 500g.	800,00	2,50	ICJ	Quero
34	Canela em Rama: Canela C. burmannii em pau, embalagem com 10g. devidamente etiquetado com informações nutricionais, peso,dados empresarias, lote e validade. Os padrões microbiológicos devem atender os descritos no anexo 18 categoria "a" da Instrução normativa n°60 de 23 de dezembro de 2019.	200,00	1,85	ICJ	Cpa
60	Farinha de Arroz: produto obtido pela moagem do grão de arroz (Orysa sativa, L.), beneficiado, Ideal para preparações como bolo, biscoitos, pães e etc. Ausência de sujidades, parasitos e larvas, coloração branca característica do produto. Os padrões microbiológicos devem atender os descritos no anexo 19 categoria "a" da Instrução normativa n°60 de 23 de dezembro de 2019.Embalagem de 1kg em polietileno de baixa densidade, transparente, íntegra etiquetado com informações nutricionais, peso, dados empresarias, lote e validade. Sua validade deve apresentar no mínimo 6 meses da data da entrega.	100,00	7,45	ICJ	Rampinelii
84	Leite em pó sem lactose: Leite em pó integral para dietas com restrição a lactose. Ingredientes: leite fluido integral e enzima lactase. Acondicionado em embalagem de polietileno tereftalato (PET) metalizado, hermeticamente fechado, com peso líquido entre 300g a 400g. Apresentar rotulagem conforme legislação vigente e validade de no mínimo 6 meses da data de entrega.	300,00	18,50	ICJ	Soymais
88	Louro Seco: Folhas de louro provenientes da espécie Laurus Nobilis desidratadas. Deve apresentar aspecto de folhas secas, cor verde - pardacenta, cheiro aromático e sabor próprio. Embalagem de 10g a 20g, hermeticamente fechados, etiquetados com informações nutricionais, peso, dados empresarias, lote e validade. Sua validade deve apresentar no mínimo 6 meses da data da entrega. Os padrões microbiológicos devem atender os descritos no anexo 18 categoria "b" da Instrução normativa n°60 de 23 de dezembro de 2019.	250,00	2,30	ICJ	Cpa
106	Orégano: produto resultante da desidratação da folha do Origanum vulgare, L. Constituído de espécimes vegetais genuínos. Cor verde pardacenta, com aroma e sabor próprios. Embalagem de polietileno contendo 100 g, impressa com informações nutricionais, peso, dados empresarias, lote e validade. Prazo de validade mínimo 6 meses a contar a partir da data de entrega. Os padrões microbiológicos devem atender os descritos no anexo 18 categoria "b" da Instrução normativa n°60 de 23 de dezembro de 2019.	400,00	5,80	ICJ	Cpa
132	Uva Passa Branca: Uva branca sem semente desidratada através do processo de secagem. Livre de fungos; Embalagem de polietileno de baixa densidade, hermeticamente fechada impressa com rotulagem e valor nutricional conforme legislação vigente. Peso 100 a 150 gramas.	800,00	4,00	ICJ	La Violetera
133	Vinagre (Und): Vinagre branco, fermentado acético de álcool, acidez 4%. Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em garrafas plásticas resistentes, contendo 900 ml. Prazo de validade: mínimo de 6 meses a partir da data de entrega	450,00	1,76	ICJ	Chemim

Valor: R$ 15.552,00 (quinze mil e quinhentos e cinquenta e dois reais).

Assinatura: 11/03/2022.
Vigência: 12 MESES.
ERICO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 039 PE 008-2022 FME - MERENDA - ILHOPAN ILHOTA PANIFICADORA LTDA

Publicação Nº 3679937

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 039/2022
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Processo: 065/2022 – MUL
Pregão Eletrônico - Registro de Preço nº 008/2022 – FME

Objeto: REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CEI's) E ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ILHOTA -SC, ATRAVÉS DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, conforme anexo I do edital.

Fornecedor: ILHOPAN ILHOTA PANIFICADORA LTDA

Item	Descrição	Qtde	Cotação	Fornecedor	Marca
108	Pão Branco (Francês): Pão francês tradicional, fresco, macio e produzido no dia, A unidade deve pesar em média 50g. Ingredientes: Trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, fermento, margarina/ manteiga, sal, açúcar e água. A embalagem deve apresentar informações conforme legislação vigente. Os padrões microbiológicos devem atender os descritos no anexo 19 categoria "d" da Instrução normativa n°60 de 23 de dezembro de 2019.	2.600,00	12,93	Ilhopan	Ilhopan
109	Pão de forma Integral: Pão de forma Integral, fatiado, embalado. Contendo no corpo da embalagem especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento. Não devem apresentar cor esverdeada com pontos brancos e cinza (mofo); não devem estar com cheiro de mofo; não devem estar com perfurações (carunchos e outros insetos); as fatias devem estar inteiras e firmes. Os padrões microbiológicos devem atender os descritos no anexo 19 categoria "d" da Instrução normativa n°60 de 23 de dezembro de 2019. Embalagem de no mínimo 500g.	2.000,00	8,31	Ilhopan	Ilhopan
110	Pão de leite: Pão de leite tradicional, fatiado, embalado. Contendo no corpo da embalagem especificação dos ingredientes, informações do fabricante, data de fabricação e vencimento. Não devem apresentar cor esverdeada com pontos brancos e cinza (mofo); não devem estar com cheiro de mofo; não devem estar com perfurações (carunchos e outros insetos); as fatias devem estar inteiras e firmes. Os padrões microbiológicos devem atender os descritos no anexo 19 categoria "d" da Instrução normativa n°60 de 23 de dezembro de 2019. Embalagem de no mínimo 500g.	3.900,00	6,60	Ilhopan	Ilhopan

Valor: R$ 75.978,00 (setenta e cinco mil e novecentos e setenta e oito reais)

Assinatura: 11/03/2022.
Vigência: 12 MESES.

ERICO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 040 PE 008-2022 FME - MERENDA - JUARPO COMERCIO ATACADISTA EIRELI

Publicação Nº 3679938

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 040/2022
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Processo: 065/2022 – MUL
Pregão Eletrônico - Registro de Preço nº 008/2022 – FME

Objeto: REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CEI's) E ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ILHOTA -SC, ATRAVÉS DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, conforme anexo I do edital.

Fornecedor: JUARPO COMERCIO ATACADISTA EIRELI

Item	Descrição	Qtde	Cotação	Fornecedor	Marca

36	Carne Bovina, Coxão mole Moído: produto cárneo obtido a partir da moagem da parte traseiro, seguido de imediato congelamento. A matéria prima a ser utilizada deverá estar isenta de tecidos inferiores como ossos, cartilagens, gordura parcial, aponevroses, tendões, coágulos, nodos linfáticos, etc. Percentual máximo de gordura admitido de até 10%. Não será permitida a obtenção do produto a partir de moagem de carnes oriundas da raspa de ossos e carne mecanicamente separada – CMS. O produto deverá ser transportado em caminhão frigorífico, com temperatura igual ou inferior a -18°C. A carne moída congelada deverá apresentar-se livre de parasitos, sujidades e larvas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração. Os padrões microbiológicos devem atender os descritos no anexo 6 categoria "b" da Instrução normativa n°60 de 23 de dezembro de 2019. Embalagem de 1kg, em plástico atóxico devidamente etiquetado com informações nutricionais, peso, dados empresarias, lote e validade, apresentar registro no SIF, SIE ou SIM. Sua validade deve apresentar no mínimo 6 meses da data da entrega. COTA PRINCIPAL	3.750,00	22,85	Juarpo	Menestrina
37	Carne Bovina, Coxão mole Moído: produto cárneo obtido a partir da moagem da parte traseiro, seguido de imediato congelamento. A matéria prima a ser utilizada deverá estar isenta de tecidos inferiores como ossos, cartilagens, gordura parcial, aponevroses, tendões, coágulos, nodos linfáticos, etc. Percentual máximo de gordura admitido de até 10%. Não será permitida a obtenção do produto a partir de moagem de carnes oriundas da raspa de ossos e carne mecanicamente separada – CMS. O produto deverá ser transportado em caminhão frigorífico, com temperatura igual ou inferior a -18°C. A carne moída congelada deverá apresentar-se livre de parasitos, sujidades e larvas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração. Os padrões microbiológicos devem atender os descritos no anexo 6 categoria "b" da Instrução normativa n°60 de 23 de dezembro de 2019. Embalagem de 1kg, em plástico atóxico devidamente etiquetado com informações nutricionais, peso, dados empresarias, lote e validade, apresentar registro no SIF, SIE ou SIM. Sua validade deve apresentar no mínimo 6 meses da data da entrega. COTA RESERVADA	1.250,00	22,85	Juarpo	Menestrina

Valor: R$ 114.250,00 (cento e quatorze mil e duzentos e cinquenta reais).

Assinatura: 11/03/2022.

Vigência: 12 MESES.

ERICO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 041 PE 008-2022 FME - MERENDA - JUTTEL TRANSPORTES LTDA

Publicação Nº 3679941

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 041/2022
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Processo: 065/2022 – MUL
Pregão Eletrônico - Registro de Preço nº 008/2022 – FME

Objeto: REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CEI's) E ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ILHOTA -SC, ATRAVÉS DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, conforme anexo I do edital.

Fornecedor: JUTTEL TRANSPORTES LTDA

Item	Descrição	Qtde	Cotação	Fornecedor	Marca

125	Salsicha Tradicional: Salsicha tradicional composta por: Carne suína, carne bovina, água, proteína vegetal, açúcar, sal, amido (máx 2%), especiarias naturais, conservadores, estabilizantes, aromatizante, antioxidante, corante natural, sem adição de corante artificial, aspecto próprio, sem ser amolecida nem pegajosa, cor própria sem manchas. apresentar Procedência e número do registro de inspeção sanitária. Embalagem com peso líquido 1kg, polietileno à vácuo ou termo formadas. O produto deve estar congelado em temperatura igual ou inferior a -18°C e transportado em caminhão frigorífico a essa mesma temperatura, em condições que preservem tanto as características do alimento congelado, como também a qualidade do mesmo.	350,00	14,25	Juttel	King Alimentos

Valor: R$ 4.987,50 (quatro mil e novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

Assinatura: 11/03/2022.

Vigência: 12 MESES.

ERICO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 042 PE 008-2022 FME - MERENDA - KMJ TRANSPORTES LTDA

Publicação Nº 3679943

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 042/2022
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Processo: 065/2022 – MUL
Pregão Eletrônico - Registro de Preço nº 008/2022 – FME

Objeto: REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CEI's) E ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ILHOTA -SC, ATRAVÉS DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, conforme anexo I do edital.

Fornecedor: LE COMERCIO ATACADISTA LTDA-EPP

Item	Descrição	Qtde	Cotação	Fornecedor	Marca
1	Abacate: Fruto da espécie Persea americana mill, de formato piriforme e casca na coloração verde e espessura média, polpa amarela e sem fibras. Peso médio por unidade até 600g. Sua maturação deve estar adequada para consumo imediato na data da entrega, o produto será imaturo quando não conseguir completar sua maturação devido ao colhimento antecipado, e será caracterizado como passado quando se apresentar amolecido, cedendo a uma pequena pressão manual sem voltar ao formato original. Embalagem pode ser de papelão descartável ou de plástico retornável. Os padrões microbiológicos devem atender os descritos no anexo 1 categoria "a" da Instrução normativa n°60 de 23 de dezembro de 2019.	1.000,00	9,98	Kmj	In Natura
2	Abacaxi Pérola: Fruto da espécie Ananas comosus, formato arredondado ou ovalado, mais alongado que o fruto comum, com a polpa ligeiramente amarelada, da cor da pérola, bastante adocicado, com um bom equilíbrio entre acidez e açúcar. diâmetro mínimo de 10cm e comprimento mínimo de 15 cm, o produto deve estar com maturação adequada para consumo no mais tardar 3 dias contados da data da entrega. Os padrões microbiológicos devem atender os descritos no anexo 1 categoria "a" da Instrução normativa n°60 de 23 de dezembro de 2019.	4.400,00	7,65	Kmj	In Natura

3	Abóbora Kabutia: de primeira (boa qualidade); tamanho e coloração uniformes; isenta de enfermidades material terroso e umidade externa anormal; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa. Acondicionada em saco de polietileno (850x520) mm; Pesando aproximadamente 1,20kg. Os padrões microbiológicos devem atender os descritos no anexo 2 categoria "a" da Instrução normativa n°60 de 23 de dezembro de 2019.	600,00	3,40	Kmj	In Natura
4	Abóbora Menina/ Paulista: Tamanho médio, pesando entre 900g a 1200g a unidade. A abóbora deve estar in natura com casca, de 1º qualidade, madura, uniforme, sem defeitos, bem desenvolvida. A polpa deve apresentar coloração alaranjada livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Os padrões microbiológicos devem atender os descritos no anexo 2 categoria "a" da Instrução normativa n°60 de 23 de dezembro de 2019.	600,00	2,62	Kmj	In Natura
5	Abobrinha italiana: Abobrinha verde in natura, com no mínimo 200 g a unidade, tamanho entre 10 cm à 20 cm, livre de imperfeições, tamanho e coloração uniformes, isenta de materiais terrosos e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa. Os padrões microbiológicos devem atender os descritos no anexo 2 categoria "a" da Instrução normativa n°60 de 23 de dezembro de 2019.	900,00	4,11	Kmj	In Natura
7	Acelga: In natura, talos longos e firmes, folhas brilhantes sem defeitos, sem traços de deterioração ou inchaço, coloração verde clara, altura de 35 cm e largura de 18 cm, peso médio de 1,2 kg. isenta material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de Fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa. Os padrões microbiológicos devem atender os descritos no anexo 2 categoria "a" da Instrução normativa n°60 de 23 de dezembro de 2019.	1.000,00	4,45	Kmj	In Natura
11	Alface Crespa: in natura, fresca, em pés, limpa, pesando aproximadamente 0,4 kg, coloração verde clara uniforme, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas sem danos físicos e mecânicos. Suas folhas devem apresentar-se sem sinal de partes murchas, ou presença de folhas com sinal de perda de água, porém completamente verdes. Produtos deteriorados não serão aceitos. Os padrões microbiológicos devem atender os descritos no anexo 2 categoria "a" da Instrução normativa n°60 de 23 de dezembro de 2019.	3.000	2,60	Kmj	In Natura
12	Alface Roxa: in natura, fresca, em pés, limpa, pesando aproximadamente 0,4 kg, coloração degradê para as pontas roxas escuro, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas sem danos físicos e mecânicos. Suas folhas devem apresentar-se sem sinal de partes murchas, ou presença de folhas com sinal de perda de água, porém completamente verdes. Produtos deteriorados não serão aceitos. Os padrões microbiológicos devem atender os descritos no anexo 2 categoria "a" da Instrução normativa n°60 de 23 de dezembro de 2019.	700	2,80	Kmj	In Natura
13	Alho Branco in natura: Bulbo inteiro, nacional, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. A granel em KG. Os padrões microbiológicos devem atender os descritos no anexo 2 categoria "a" da Instrução normativa n°60 de 23 de dezembro de 2019.	700	27,80	Kmj	In Natura
14	Alho Poró: Alho poró in natura, Planta herbácea com folhas são longas, largas, suculentas e verdes, com bainhas compridas que se sobrepõem recobrindo o falso caule, formando o "talo" tenro, branco e comestível, dilatado na base. Altura: 0.3 a 0.4 metros. Os padrões microbiológicos devem atender os descritos no anexo 2 categoria "a" da Instrução normativa n°60 de 23 de dezembro de 2019.	600	5,82	Kmj	In Natura
22	Banana branca/ Prata: In natura, em pencas, de primeira qualidade, tipo 1, comprimento de 13 a 16 cm e com grau médio de amadurecimento, sem presença de resíduos de fertilizantes, diâmetro mínimo de 3cm e comprimento mínimo de 12 cm, coloração amarela, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa. Os padrões microbiológicos devem atender os descritos no anexo 1 categoria "a" da Instrução normativa n°60 de 23 de dezembro de 2019.	8.000,00	5,58	Kmj	In Natura
23	Banana caturra: In natura, em pencas, de primeira qualidade, tipo 1, comprimento de 13 a 16 cm e com grau médio de amadurecimento, sem presença de resíduos de fertilizantes, diâmetro mínimo de 3cm e comprimento mínimo de 12 cm, coloração amarela, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa. Os padrões microbiológicos devem atender os descritos no anexo 1 categoria "a" da Instrução normativa n°60 de 23 de dezembro de 2019.	5.200,00	3,60	Kmj	In Natura
24	Batata doce: Raiz amilácea In Natura de 1ª qualidade, com casca sã, sem ferimentos, com grau de maturação médio, livres de rachaduras, cortes e esmagamento. Livres de material terroso na superfície externa isentas de umidades e superfície, pegajosa, aspecto, cor e odor característico. Os padrões microbiológicos devem atender os descritos no anexo 2 categoria "a" da Instrução normativa n°60 de 23 de dezembro de 2019.	900,00	3,90	Kmj	In Natura
25	Batata inglesa (kg): in natura lavada e escovada, casca lisa, sem falhas, com diâmetro mínimo de 5cm e altura mínima de 7cm, pesando entre 100 e 300 gramas a unidade. Aspecto uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firme e com brilho, sem corpos estranhos e sem apresentar brotos. Os padrões microbiológicos devem atender os descritos no anexo 2 categoria "a" da Instrução normativa n°60 de 23 de dezembro de 2019.	6.400,00	4,30	Kmj	In Natura

26	Batata Salsa/ Mandioquinha: in natura, as raízes devem estar firmes, inteiras, livres de umidade externa, lavadas e/ou escovadas, apresentar formato cônico e coloração amarela. Os padrões microbiológicos devem atender os descritos no anexo 2 categoria "a" da Instrução normativa n°60 de 23 de dezembro de 2019.	600,00	11,90	Kmj	In Natura
27	Beterraba: in natura de cor avermelhada, lisa sem falhas, de tamanho médio, pesando de 200g a 300g. Estar fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Os padrões microbiológicos devem atender os descritos no anexo 1 categoria "a" da Instrução normativa n°60 de 23 de dezembro de 2019.	2.000,00	3,77	Kmj	In Natura
30	Brócolis chinês: Brócolis fresco, tipo bouquet, in natura, sem folhas, sem falhas, sem manchas, sem sinais de apodrecimento, de primeira qualidade. Apresentar bom desenvolvimento e coloração própria sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa. peso médio por unidade de 250g. Os padrões microbiológicos devem atender os descritos no anexo 2 categoria "a" da Instrução normativa n°60 de 23 de dezembro de 2019.	3.000,00	5,56	Kmj	In Natura
31	Brócolis Ramoso: Brócolis fresco, tipo ramo, in natura, com folhas, sem falhas, sem manchas, sem sinais de apodrecimento, de primeira qualidade. Apresentar bom desenvolvimento e coloração própria sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, peso médio por Maço de 500g.Os padrões microbiológicos devem atender os descritos no anexo 2 categoria "a" da Instrução normativa n°60 de 23 de dezembro de 2019.	600,00	5,22	Kmj	In Natura
35	Caqui Chocolate: Caqui chocolate in natura, apresentando maturação adequada para consumo (preferivelmente maduro) textura e consistência de fruta fresca, isento de machucados e podridão. Frutos verdes não serão aceitos devido a alta concentração de taninos. Os padrões microbiológicos devem atender os descritos no anexo 1 categoria "a" da Instrução normativa n°60 de 23 de dezembro de 2019.	750,00	12,80	Kmj	In Natura
40	Cebola Branca: cebola de cabeça graúda, de tamanho médio, pesando entre 100g a 200g a unidade, apresentar maturação adequada, tenra e com brilho, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas; livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças. Acondicionada em caixas plásticas retornáveis, limpas e em bom estado de conservação. Os padrões microbiológicos devem atender os descritos no anexo 2 categoria "a" da Instrução normativa n°60 de 23 de dezembro de 2019.	2.000,00	3,97	Kmj	In Natura
41	Cebolinha verde: cebolinha verde in natura, pseudocaules e folhas cilíndricas ocas com coloração verde uniforme, sem pontos amarelados na ponta e no decorrer da folha, maço mínimo de 150g. Livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças. Acondicionadas em sacos de polietileno de baixa densidade. Os padrões microbiológicos devem atender os descritos no anexo 2 categoria "a" da Instrução normativa n°60 de 23 de dezembro de 2019.	2.600,00	2,53	Kmj	In Natura
42	Cenoura: Em perfeito estado de desenvolvimento, de 1º qualidade, pesando entre 70g a 140g a unidade. Apresentar grau de maturação próprio para utilização imediata, cor e sabor próprio da espécie. Isento de matérias terrosos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Acondicionada em caixas plásticas retornáveis, limpas e em bom estado de conservação. Os padrões microbiológicos devem atender os descritos no anexo 2 categoria "a" da Instrução normativa n°60 de 23 de dezembro de 2019.	1.700,00	5,37	Kmj	In Natura
46	Chuchu: in natura, de primeira qualidade, pesando entre 300g a 400g, em perfeito estado de desenvolvimento, com aroma, cor e sabor, próprios da variedade e espécie. Estarem fisiologicamente desenvolvidas, não lenhosas, bem formadas, livres de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte de acordo. Acondicionados em caixas plásticas retornáveis, limpas e íntegras. Os padrões microbiológicos devem atender os descritos no anexo 2 categoria "a" da Instrução normativa n°60 de 23 de dezembro de 2019.	1.600,00	4,66	Kmj	In Natura
49	Couve flor: couve flor de primeira qualidade, fresca, classe de 4 a 7, pesando entre 600g e 1,5kg a unidade. Coloração branca ou creme, sem manchas, sem pontos pretos característicos de podridão. Deve ser firme e intacta, isentam de enfermidades, parasitas, larvas, materiais terrosos e sujidade. Deve ser isenta de danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionados em caixa plástica retornável e embaladas em polietileno de baixa densidade. Os padrões microbiológicos devem atender os descritos no anexo 2 categoria "a" da Instrução normativa n°60 de 23 de dezembro de 2019.	3.000,00	5,60	Kmj	In Natura
50	Couve Manteiga: In natura, de primeira qualidade, firme e intacta, sem sinas de murcho, sem imperfeições nas folhas, pesando entre 200g a 250g o maço. Apresentar as características do cultivar bem formadas, limpas, com colorações próprias, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças. Embaladas separadamente em polietileno de baixa densidade, preferivelmente com etiqueta de peso do produto. Os padrões microbiológicos devem atender os descritos no anexo 2 categoria "a" da Instrução normativa n°60 de 23 de dezembro de 2019.	700,00	3,30	Kmj	In Natura
56	Espiga de Milho: Espiga minimamente processada, em estágio maduro, com 3/4 da linha do leite, possuindo 500 a 800 grãos, com diâmetro mínimo de 4cm e comprimento mínimo de 16 cm, coloração amarelo leitoso. Acondicionado em bandeja de poliestireno expandido e envolto por filme plástico, com no mínimo 700g de peso líquido. Os padrões microbiológicos devem atender os descritos no anexo 2 categoria "b" da Instrução normativa n°60 de 23 de dezembro de 2019.	1.800,00	7,26	Kmj	In Natura

57	Espinafre: Fresco, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser desenvolvida firme e intacta, isento de materiais terrosos e unidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos, em maço de no mínimo 200g, com folhas íntegras, frescas, verde escura. Embalados separadamente em polietileno de baixa densidade, preferivelmente com etiqueta com peso do produto. Os padrões microbiológicos devem atender os descritos no anexo 2 categoria "b" da Instrução normativa n°60 de 23 de dezembro de 2019.	700,00	2,75	Kmj	In Natura
75	Goiaba: Goiaba in natura, fruto de tamanho médio (de 118 a 470 g), com casca amarelada ou esverdeada, de polpa vermelha. sabor agradável, com forte aroma, bom percentual de polpa com sementes de tamanho pequeno. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Os padrões microbiológicos devem atender os descritos no anexo 1 categoria "a" da Instrução normativa n°60 de 23 de dezembro de 2019.	2.000,00	7,65	Kmj	In Natura
76	Hortelã fresca: Hortelã verde (Mentha Spicata) fresca, planta do gênero mentha, também conhecida como hortelã-dos-temperos, hortelã comum e hortelã-de-leite. Deve apresentar folhas verdes ovais, levemente aveludadas, cor e aroma característicos. Maço de no mínimo 100g. Embalagem deve constar conforme especificações da legislação vigente.	200,00	2,15	Kmj	In Natura
79	Laranja lima: In natura, de boa qualidade, tamanho médio, casca lisa, polpa deve estar intacta e firme, apresentando cor, tamanho e maturação uniformes. Peso médio de 180g por unidade. Não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Não estar suja de terra. Não conter corpos estranhos aderentes à superfície externa. acondicionadas em caixa plástica retornável, limpa e íntegra. Os padrões microbiológicos devem atender os descritos no anexo 1 categoria "a" da Instrução normativa n°60 de 23 de dezembro de 2019.	3.000,00	5,04	Kmj	In Natura
80	Laranja pêra: In natura, de boa qualidade, tamanho médio, casca lisa e coloração amarela esverdeada polpa deve estar intacta e firme, apresentando cor, tamanho e maturação uniformes. Peso médio de 180g por unidade. Não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Não estar suja de terra. Não conter corpos estranhos aderentes à superfície externa. acondicionadas em caixa plástica retornável, limpa e íntegra. Os padrões microbiológicos devem atender os descritos no anexo 1 categoria "a" da Instrução normativa n°60 de 23 de dezembro de 2019.	3.500,00	3,22	Kmj	In Natura
87	Limão Thaiti: Limão thaiti in natura, de primeira, coloração verde uniforme. Deve apresentar mínimo de 40% de suco. Deve ser fresco, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo estar maduro, com polpa firme e intacta, Livre de danos físicos ou mecânicos referentes ao transporte. Acondicionados em caixas de plásticos retornáveis, limpas e íntegras. Os padrões microbiológicos devem atender os descritos no anexo 1 categoria "a" da Instrução normativa n°60 de 23 de dezembro de 2019.	700,00	5,90	Kmj	In Natura
89	Maçã: In Natura, tipo fuji ou gala, de primeira qualidade com polpa intacta e firme. Em perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor, próprios da variedade e espécie. Sem danos Mecânicos ou físicos. Peso médio por unidade 130g. Acondicionadas em caixas plásticas retornáveis, limpas e íntegras. Os padrões microbiológicos devem atender os descritos no anexo 1 categoria "a" da Instrução normativa n°60 de 23 de dezembro de 2019.	5.700	7,20	Kmj	In Natura
97	Mamão Formosa in natura, de primeira qualidade, grau médio de amadurecimento, pesando de 1,5 a 2 kg, em perfeito estado de desenvolvimento de cor, aroma e sabor. não apresentando mofo, bolor, amassados e aspectos de deterioração. Não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica. acondicionados em caixas plásticas retornáveis, limpas e íntegras. Os padrões microbiológicos devem atender os descritos no anexo 1 categoria "a" da Instrução normativa n°60 de 23 de dezembro de 2019.	3.600,00	6,68	Kmj	In Natura
98	Manga: Manga tipo espada/ Tommy, aspecto globoso, maduras, cor própria, com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, de boa qualidade, livre de resíduos e fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e sem lesões de origem física, Peso médio por unidade 140g, acondicionadas em caixa plástica retornável, limpa e íntegra. Os padrões microbiológicos devem atender os descritos no anexo 1 categoria "a" da Instrução normativa n°60 de 23 de dezembro de 2019.	3.000,00	5,16	Kmj	In Natura
99	Manjericão: in natura, fresca, maço de 250g, com folhas íntegras de coloração verde escura. Acondicionados em polietileno de baixa densidade, preferivelmente com etiqueta de peso líquido do produto.	250,00	2,65	Kmj	In Natura
101	Melancia: In natura, sem resíduos terrosos, apresentando tamanho, cor e sabor de boa maturação, uniforme arredondada ou alongada, devendo ser bem desenvolvidas e madura, com casca lisa em tons de verde ou rajada por manchas amareladas, com polpa intacta e abundante, firme com coloração rósea, avermelhada ou purpúrea, com sementes esbranquiçadas ou pretas, pesando aproximadamente entre 10kg a 12kg a unidade. acondicionadas em caixas de plástico retornáveis, limpas e íntegras. Os padrões microbiológicos devem atender os descritos no anexo 1 categoria "a" da Instrução normativa n°60 de 23 de dezembro de 2019.	4.000,00	2,70	Kmj	In Natura

102	Melão: In natura, sem resíduos terrosos, apresentando tamanho, cor e sabor de boa maturação, uniforme arredondada ou alongada, devendo ser bem desenvolvidas e madura, com casca lisa em tom amarelo uniforme, com polpa esbranquiçada, espeça e com sementes aderidas, o peso deve ser aproximadamente entre 1,0kg a 2,5kg a unidade. Acondicionadas em caixas de plástico retornáveis, limpas e íntegras. Os padrões microbiológicos devem atender os descritos no anexo 1 categoria "a" da Instrução normativa n°60 de 23 de dezembro de 2019.	980,00	5,34	Kmj	In Natura
107	Ovo vermelho: tamanho grande, tipo extra, classe A, pesando no mínimo 45g, isento de sujidades, fungos, e ausência de salmonela nos padrões microbiológicos. Acondicionado em caixa apropriada contendo 12 unidades. embalados no máximo de 15 dias anteriores a sua entrega, deve ter selo do SIF, SIE ou SIM. Não serão aceitos ovos quebrados.	3.000,00	7,66	Kmj	In Natura
111	Pepino comum: Pepino comum de salada, de primeira qualidade, in natura, em perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor, próprios da variedade e espécie. com superfície praticamente lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, de pragas e doenças, isento de substancias nocivas a saúde. acondicionados em caixas plásticas retornáveis, limpas e intactas e embalados em polietileno de baixa densidade. Os padrões microbiológicos devem atender os descritos no anexo 2 categoria "a" da Instrução normativa n°60 de 23 de dezembro de 2019.	2.000,00	4,44	Kmj	In Natura
112	Pera: Pera williams, de Primeira. Deverá ter tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Peso aproximado de 200g por unidade. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	900,00	10,40	Kmj	In Natura
120	Repolho verde: In natura, de primeira qualidade, tamanho médio, liso, limpo, firme, cabeça fechada, sem ferimentos ou defeitos isento de enfermidades, material terroso, resíduos de fertilizante, sujidades, parasitas e larvas. Peso médio por cabeça 1,5kg a 2 kg a unidade. Acondicionados em caixas plásticas retornáveis, limpas e íntegras.	1.700,00	3,75	Kmj	In Natura
126	Salsinha: salsinha in natura, com folhas podendo ser lisas ou crespas. Maço de no mínimo 150g. Livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças. acondicionadas em sacos de polietileno de baixa densidade. Os padrões microbiológicos devem atender os descritos no anexo 2 categoria "a" da Instrução normativa n°60 de 23 de dezembro de 2019.	2.000,00	3,20	Kmj	In Natura
129	Tangerina: Tangerina Pokan/ mexerica in natura, apresentando boa maturação, sem defeitos ou perfurações, com aspecto, cor, aroma e sabor típico da variedade. Livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças. Os padrões microbiológicos devem atender os descritos no anexo 1 categoria "a" da Instrução normativa n°60 de 23 de dezembro de 2019.	2.500,00	5,48	Kmj	In Natura
130	Tomate salada: Tomate tipo salada, apresentando 80% de maturação com polpa firme e intacta, isento de enfermidades, resíduos de fertilizantes e parasitas, classe média ou grande, de 50 a 90 mm de diâmetro transversal do fruto, tipo especial, pesando de 100 a 200 g a unidade. livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças. Acondicionados em caixa plástica retornável, limpa e íntegra. Os padrões microbiológicos devem atender os descritos no anexo 1 categoria "a" da Instrução normativa n°60 de 23 de dezembro de 2019.	3.700,00	6,65	Kmj	In Natura
131	Uva Itália Rosada: Cacho de uva in natura, com frutos de formato arredondado ou elipsoide, podendo ser rosado ou vermelho de acordo com a variedade. A forma ideal do cacho é cônica, com tamanho médio de 15 a 20 cm e peso superior a 300 gramas. Os cachos devem ser cheios, mas não compactos. As bagas devem ser grandes e uniformes, com diâmetro igual ou maior a 18 mm para uvas sem sementes e 24 mm nas com sementes. A polpa deve ser firme, com película e engaço resistentes. É importante que as bagas apresentem cor intensa, brilhante e uniforme. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Os padrões microbiológicos devem atender os descritos no anexo 1 categoria "a" da Instrução normativa n°60 de 23 de dezembro de 2019.	1.000,00	10,08	Kmj	In Natura
134	Vagem: Vagem in natura tipo manteiga ou macarrão; planta herbácea de caule flexível de frutos do tipo vagem. Apresentar grau de ternura categoria II, livre de defeitos, apresentando coloração de verde clara e verde escura com . Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Os padrões microbiológicos devem atender os descritos no anexo 2 categoria "a" da Instrução normativa n°60 de 23 de dezembro de 2019.	270,00	7,00	Kmj	In Natura

Valor: R$539.584,70 (quinhentos e trinta e nove mil e quinhentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos).

Assinatura: 11/03/2022.

Vigência: 12 MESES.

ERICO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 043 PE 008-2022 FME - MERENDA - LE COMERCIO ATACADISTA LTDA

Publicação Nº 3679947

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 043/2022
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Processo: 065/2022 – MUL
Pregão Eletrônico - Registro de Preço nº 008/2022 – FME

Objeto: REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CEI's) E ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ILHOTA -SC, ATRAVÉS DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, conforme anexo I do edital.

Fornecedor: LE COMERCIO ATACADISTA LTDA-EPP

Item	Descrição	Qtde	Cotação	Fornecedor	Marca
15	Ameixa seca: Ameixa jumbo desidratada e sem caroço Seu aspecto é enrugado e murcho de coloração escura. Acondicionada em embalagem plástica transparente, hermeticamente fechada com pesagem de 150g a 200g. Deve apresentar rotulagem e tabela nutricional conforme legislação vigente. Validade mínima de 3 meses da data de entrega.	700,00	10,20	Le Comercio	Uniagro
21	Atum Ralado em óleo: atum em conserva de óleo comestível e caldo vegetal. Deve apresentar registro no SIM, SIE ou SIF. Embalagem de 1kg em bolsa metálica flexível e esterilizável. Os padrões microbiológicos devem atender os descritos no anexo 21 categoria "a" da Instrução normativa n°60 de 23 de dezembro de 2019. Sua validade deve apresentar no mínimo 6 meses contados a partir da data da entrega.	450,00	40,06	Le Comercio	88
29	Biscoito Salgado: Biscoito de água e sal laminado. Ingredientes: Farinha de trigo rica em ferro e ácido fólico, gordura vegetal, malte, leite em pó, sal, fermento biológico, bicarbonato de sódio e fosfato mono cálcio. O produto deve apresentar-se íntegro, com sabor e odor agradável. Atender as especificações das legislações microbiológicas (Portaria 451 da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde de 1997), físico-químicas e organolépticas (Res. CNNPA 12/78). Pacotes de 400g, devidamente etiquetado com informações nutricionais, peso, dados empresarias, lote e validade. Sua validade deve apresentar no mínimo 6 meses da data da entrega.	600,00	4,25	Le Comercio	Piccinini
51	Cravo-da-índia: botões secos provenientes da espécie Syzygium aromaticum, seco, embalados em pacotes de 40g. Prazo de validade: mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. Os padrões microbiológicos devem atender os descritos no anexo 18 categoria "a" da Instrução normativa n°60 de 23 de dezembro de 2019.	100,00	10,00	Le Comercio	Jp
63	Farinha de Trigo Brando (mole): Farinha de trigo tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico, obtido a partir de cereal limpo de germinado, sãos e limpos, isentos de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa, composta entre 8% a 10% de glúten. Os padrões microbiológicos devem atender os descritos no anexo 19 categoria "a" da Instrução normativa n°60 de 23 de dezembro de 2019. Apresentar aspecto de pó fino, cor branca ou ligeiramente amarelada, cheiro próprio e sabor próprio. Embalagem de 1 Kg, em papel próprio, impresso com informações nutricionais, peso, dados empresarias, lote e validade. Sua validade deve apresentar no mínimo 6 meses da data da entrega.	200,00	3,70	Le Comercio	Clarissima
64	Farinha de Trigo Integral: farinha de trigo integral, produzida através da moagem de grão de trigo inteiro do qual não se removem o germe e a fibra da casca Teor mínimo de fibras 12%. Os padrões microbiológicos devem atender os descritos no anexo 19 categoria "a" da Instrução normativa n°60 de 23 de dezembro de 2019. Embalagem primaria de 1 kg, em papel próprio, impresso com informações nutricionais, peso, dados empresariais, lote e validade. Não serão aceitos produtos cujas embalagens estejam danificadas. Sua validade deve apresentar no mínimo 6 meses da data da entrega.	600,00	4,70	Le Comercio	Orquidea
65	Trigo para kibe: Produto elaborado com grãos de trigo (Triticum aestivum L.) ou outras espécies de trigo do gênero Triticum a partir da quebra e torra do grão do trigo integral. Isento de substâncias nocivas à saúde, ou seja, quando o produto não apresenta contaminação ou cujo valor se verifica dentro dos limites máximos previstos na legislação específica vigente. A Farinha de Trigo deverá se apresentar limpa, seca e isenta de odores ou sabores estranhos ou impróprios ao produto. Ingredientes: trigo para kibe. Peso de 500g. Embalagem própria para alimentos impressa com dados empresariais, validade, lote, descrição do produto e tabela nutricional. Sua validade deve apresentar no mínimo 6 meses da data da entrega.	400,00	3,70	Le Comercio	Jureia

66	Feijão Preto: Grãos provenientes da espécie Phasolus vulgaris L. classificação preto, tipo 1, O produto deverá ser da safra corrente, apresentar grãos inteiros, íntegros e grosso, na cor característica a variedade correspondente de tamanho e formatos naturais maduros, limpos e secos. ausência de matérias prejudiciais à saúde humana (macroscópicas e microscópicas), abrangendo insetos, outros animais, parasitos, excrementos de insetos e/ou de outros animais, objetos rígidos, pontiagudos ou cortantes. Embalagem de 1 kg, em polietileno transparente impresso com informações nutricionais, peso, dados empresariais, lote e validade. Apresentar registro no Ministério da Agricultura.	3.400,00	6,46	Le Comercio	Reserva
67	Feijão Carioca (kg): Grãos provenientes da espécie Phaseolus vulgaris L. classificação Carioca, tipo 1, O produto deverá ser da safra corrente, apresentar grãos inteiros, íntegros e grosso, na cor característica a variedade correspondente de tamanho e formatos naturais maduros, limpos e secos. ausência de matérias prejudiciais à saúde humana (macroscópicas e microscópicas), abrangendo insetos, outros animais, parasitos, excrementos de insetos e/ou de outros animais, objetos rígidos, pontiagudos ou cortantes. Embalagem de 1 kg, em polietileno transparente impresso com informações nutricionais, peso, dados empresariais, lote e validade. Apresentar registro no Ministério da Agricultura.	900,00	7,05	Le Comercio	Reserva
68	Feijão Vermelho: Feijão do grupo 1, classificação cores, Tipo 1. O produto deverá ser da safra corrente, apresentar grãos inteiros, íntegros e grosso, na cor característica a variedade correspondente de tamanho e formatos naturais maduros, limpos e secos. ausência de matérias prejudiciais à saúde humana (macroscópicas e microscópicas), abrangendo insetos, outros animais, parasitos, excrementos de insetos e/ou de outros animais, objetos rígidos, pontiagudos ou cortantes. Embalagem de 1 kg, em polietileno transparente impresso com informações nutricionais, peso, dados empresariais, lote e validade. Apresentar registro no Ministério da Agricultura.	900,00	9,58	Le Comercio	Rainha Do Lar
70	Fermento Biológico: Fermento natural Saccharomyces cerevisiae, embalagem íntegra à vácuo, peso 125 gramas, sem presença de fermentação (estufamento), validade mínima de 12 meses e data de fabricação de no máximo 30 dias.	100,00	5,30	Le Comercio	Apti
74	Fubá fino: produto obtido pela moagem do grão de milho, de germinado ou não, deverão ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos. Não poderão estar úmidos ou rançosos, com umidade máxima de 15%p/p, com acidez máxima de 5%p/p, com no mínimo de 7%p/p de proteína. Os padrões microbiológicos devem atender os descritos no anexo 19 categoria "a" da Instrução normativa n°60 de 23 de dezembro de 2019. Com o rendimento mínimo após o cozimento de 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção. Embalagem de 1kg. Sua validade deve apresentar no mínimo 6 meses da data da entrega.	2.500,00	3,94	Le Comercio	Dalon
82	Leite em pó: Leite em pó integral, sem adição de açúcar e soro, obtido por desidratação do leite de vaca integral mediante a processos tecnologicamente adequados, composto de no mínimo 25% de proteína e no máximo 27% de lipídeos. Os padrões microbiológicos devem atender os descritos no anexo 9 categoria "e" da Instrução normativa n°60 de 23 de dezembro de 2019. Nas informações nutricionais o produto deve conter carboidratos, proteínas, gorduras totais e saturadas, sódio e Calcio. Embalagem de papel metalizado ou lata de alumínio de 400gr. Validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega.	400,00	11,85	Le Comercio	Romano
91	Massa alimentícia tipo Parafuso Sêmola: Massa alimentícia de sêmola em formato parafuso, pacote com 98% de integridade do produto, As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Os padrões microbiológicos devem atender os descritos no anexo 19 categoria "b" da Instrução normativa n°60 de 23 de dezembro de 2019. Na embalagem não poderá haver mistura de outros tipos de macarrão. Apresentar rendimento mínimo após o cozimento de 2 vezes a mais do peso antes da cocção. Ingredientes: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, corantes naturais urucum e cúrcuma ou com legumes como cenoura, espinafre e etc. Embalagem de 500g, acondicionado em plástico próprio para embalar alimentos, impresso informações nutricionais, peso, dados empresarias, lote e validade. Sua validade deve apresentar no mínimo 6 meses da data da entrega.	2.500,00	2,55	Le Comercio	Diana
92	Massa alimentícia tipo Espaguete Sêmola: Massa alimentícia tipo espaguete de sêmola. Deverão ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Os padrões microbiológicos devem atender os descritos no anexo 19 categoria "b" da Instrução normativa n°60 de 23 de dezembro de 2019. Na embalagem não poderá haver mistura de outros tipos de macarrão. Com rendimento mínimo após o cozimento de 2 vezes a mais do peso antes da cocção. Ingredientes: Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, corantes naturais, urucum e cúrcuma. Embalagem de 500g, acondicionado em plástico próprio para embalagem de alimentos, hermeticamente fechado, impresso informações nutricionais, peso, dados empresarias, lote e validade. Sua validade deve apresentar no mínimo 6 meses contados a partir da data da entrega.	1.000,00	2,60	Le Comercio	Diana

95	Massa alimentícia tipo talharim Sêmola: Massa alimentícia de sêmola em formato talharim, pacote com 98% de integridade do produto, As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Os padrões microbiológicos devem atender os descritos no anexo 19 categoria "b" da Instrução normativa n°60 de 23 de dezembro de 2019Na embalagem não poderá haver mistura de outros tipos de macarrão. Apresentar rendimento mínimo após o cozimento de 2 vezes a mais do peso antes da cocção. Ingredientes: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, corantes naturais urucum e cúrcuma ou com legumes como cenoura, espinafre e etc. Embalagem de 500g, acondicionado em plástico próprio para embalar alimentos, impresso informações nutricionais, peso, dados empresarias, lote e validade. Sua validade deve apresentar no mínimo 6 meses da data da entrega.	1.000,00	4,15	Le Comercio	Orquidea
100	Manteiga: Manteiga extra com sal. Ingredientes: creme de leite pasteurizado e cloreto de sódio. Conservação refrigerada em temperatura -5°C a 10°C. Apresentar registro no ministério da agricultura (SIF). Os padrões microbiológicos devem atender os descritos no anexo 9 categoria "d" da Instrução normativa n°60 de 23 de dezembro de 2019. Embalagem de 200g, acondicionado em pote plástico próprio para embalagem de alimentos, lacrado com tampa de alumínio , impresso com informações nutricionais, peso, dados empresarias, lote e validade. Sua validade deve apresentar no mínimo 4 meses conta data da entrega.	1.500,00	9,00	Le Comercio	Lasaroli
103	Milho de Pipoca: milho de pipoca premium, tipo 1, com 90% de estouro dos grãos de milho. Embalagem de 500g, em polietileno transparente, impresso com as informações conforme legislação vigente. Validade do produto de no mínimo 6 meses a contar da data de entrega.	400,00	4,80	Le Comercio	Sinha
105	Óleo de soja : Óleo refinado de soja, tipo 1. Oriundo apenas de matéria prima vegetal, obtido de espécie vegetal Glycine Max. L. Merrill, a partir de métodos de extração tecnológicamente adequados conforme normativa nº49, de 22/12/2006. Não deve apresentar mistura de outros óleos, isento de ranço e substâncias estranhas; Embalagem plástica de 900 ML; deve estar intacta, sem amassamentos e vazamento. Prazo de validade mínimo 6 meses a contar a partir da data de entrega.	2.600,00	9,32	Le Comercio	Coamo

Valor: R$ 138.585,00 (cento e trinta e oito mil quinhentos e oitenta e cinco reais).

Assinatura: 11/03/2022.

Vigência: 12 MESES.

ERICO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 044 PE 008-2022 FME - MERENDA - LICIFRAN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Publicação Nº 3679952

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 044/2022
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Processo: 065/2022 – MUL
Pregão Eletrônico - Registro de Preço nº 008/2022 – FME

Objeto: REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CEI's) E ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ILHOTA -SC, ATRAVÉS DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, conforme anexo I do edital.

Fornecedor: LICIFRAN COMERCIO E SERVICOS LTDA

Item	Descrição	Qtde	Cotação	Fornecedor	Marca
28	Biscoito Integral Salgado: Biscoito salgado integral laminado. Ingredientes: Farinha de trigo integral, farinha de trigo rica em ferro e ácido fólico, gordura vegetal, malte, leite em pó, sal, fermento biológico, bicarbonato de sódio e fosfato mono cálcio. O produto deve apresentar-se íntegro, com sabor e odor agradável. Os padrões microbiológicos devem atender os descritos no anexo 19 categoria "d" da Instrução normativa n°60 de 23 de dezembro de 2019., físico-químicas e organolépticas (Res. CNNPA 12/78). Pacotes de 400g, devidamente etiquetado com informações nutricionais, peso, dados empresarias, lote e validade. Sua validade deve apresentar no mínimo 6 meses da data da entrega.	600,00	5,25	LICIFRAN	ORQUIDEA

62	Farinha de Trigo Brando (mole): Farinha de trigo tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico, obtido a partir de cereal limpo de germinado, sãos e limpos, isentos de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa, composta entre 8% a 10% de glúten. Os padrões microbiológicos devem atender os descritos no anexo 19 categoria "a" da Instrução normativa n°60 de 23 de dezembro de 2019. Apresentar aspecto de pó fino, cor branca ou ligeiramente amarelada, cheiro próprio e sabor próprio. Embalagem de 5Kg, em papel próprio, impresso com informações nutricionais, peso, dados empresarias, lote e validade. Sua validade deve apresentar no mínimo 6 meses da data da entrega.	700,00	17,40	LICIFRAN	DOMESTICA
104	Noz Moscada: especiaria obtida a partir da árvore moscadeira (Myristica fragans) . Semente extraída do fruto e da macis e finalizada com processo tecnológico de secagem. Não deve apresentar embalado em polietileno de baixa densidade selado. Deve apresentar rotulagem em conformidade a legislação vigente. Peso 8 a 10 gramas.	50,00	2,75	LICIFRAN	JP
128	Suco Integral: suco integral, 100% natural, sem adição de açúcar, sem adição de água, sem conservantes e sem corantes. Sabor Uva. Rendimento de no mínimo 1:3 (1 parte do produto para 3 partes de água). Embalagem de 1 Litro, pode ser acondicionado em embalagem tetrapark ou vidro. rotulagem impressa com informações nutricionais, peso, dados empresarias, lote e validade. Prazo de validade mínimo 6 meses a contar a partir da data de entrega. Os padrões microbiológicos devem atender os descritos no anexo 12 categoria "f" da Instrução normativa n°60 de 23 de dezembro de 2019.	2.900,00	7,59	LICIFRAN	BELLA VITTA

Valor: R$ R$ 37.478,50 (trinta e sete mil e quatrocentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos).

Assinatura: 11/03/2022.

Vigência: 12 MESES.

ERICO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 045 PE 008-2022 FME - MERENDA - MAQUEA E MAQUEA LTDA

Publicação Nº 3679955

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 045/2022
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Processo: 065/2022 – MUL
Pregão Eletrônico - Registro de Preço nº 008/2022 – FME

Objeto: REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CEI's) E ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ILHOTA -SC, ATRAVÉS DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, conforme anexo I do edital.

Fornecedor: MAQUEA & MAQUEA LTDA EPP

Item	Descrição	Qtde	Cotação	Fornecedor	Marca
113	Polpa de Frutas (kg): Produto natural da polpa pura de frutas, maduras e frescas in natura, através de processos tecnológicos e sanitários. Polpa de frutas de sabores variados porem com cor, aroma e sabor característicos da fruta. Pacotes de 1 kg (com 10 unidades de 100g). Devidamente etiquetado com informações nutricionais, peso, dados empresarias, lote e validade. Sua validade deve apresentar no mínimo 6 meses da data da entrega. Os padrões microbiológicos devem atender os descritos no anexo 1 categoria "e" da Instrução normativa n°60 de 23 de dezembro de 2019.	1.700,00	9,99	Maquea	Maquea

Valor: R$ R$ 16.983,00 (dezesseis mil e novecentos e oitenta e três reais).

Assinatura: 11/03/2022.

Vigência: 12 MESES.

ERICO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 046 PE 008-2022 FME - MERENDA - MOMM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI

Publicação Nº 3679959

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 046/2022
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Processo: 065/2022 – MUL
Pregão Eletrônico - Registro de Preço nº 008/2022 – FME

Objeto: REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CEI's) E ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ILHOTA -SC, ATRAVÉS DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, conforme anexo I do edital.

Fornecedor: MOMM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI

Item	Descrição	Qtde	Cotação	Fornecedor	Marca
47	Coco ralado seco sem açúcar: Produto obtido a partir do endosperma do fruto do coqueiro (cocos nucifera L.) despolpado, de peliculado, triturado, prensado, formulado, desidratado, peneirado e embalado através de processos tecnológicos adequados. Não deve conter açúcares, adoçantes ou edulcorantes. Suas características devem conter aspecto granulado solto, sem sabor e odor rançoso, cloração branca. Embalados em saco multicamadas (PE+ PET+MET+PE) com peso de 100 gramas, com rotulagem conforme legislação vigente. Apresentar prazo de validade de no mínimo 6 meses contados da data de entrega.	700,00	3,50	Momm	Coco Bom
53	Ervilha fresca congelada: Grãos de ervilha passados por branqueamento seguido de congelamento rápido, livre de conservantes. Deve ser transportado sob refrigeração a temperatura necessária para manter a integridade do produto. Embalagens de 300g. A embalagem deve ser hermeticamente fechada seguindo a legislação vigente. O prazo de validade deve ser de no mínimo de 90 dias da data da entrega.	700,00	6,50	Momm	De Marchi
54	Extrato de baunilha: extrato natural de baunilha, obtido através das vagens da planta maceradas em solução alcóolica. Ingredientes: água, álcool, baunilha e estabilizante. Envazado em recipiente de vidro com no mínimo 10 ml. Conter rotulagem em conformidade com a legislação vigente.	200,00	4,00	Momm	Mariza
55	Milho fresco Congelado (Und): Grão de milho passados por branqueamento seguido de congelamento rápido, livre de conservantes. Deve ser transportado sob refrigeração a temperatura necessária para manter a integridade do produto. Embalagens de 300g. A embalagem deve ser hermeticamente fechada seguindo a legislação vigente. O prazo de validade deve ser de no mínimo de 90 dias da data da entrega.	1.000,00	8,00	Momm	De Marchi
78	Iogurte sem lactose: Iogurte parcialmente desnatado para alimentação com restição à lactose com sabor morango. Ingredientes: leite pasteurizado, preparado de morango, enzima lactase e cultura microbiana. Validade: mínimo de 30 dias a partir da data de entrega. Embalagem: pote contendo 150 ml (porção individual).	450,00	3,33	Momm	Frimesa
81	Leite de Coco culinário tradicional: leite de coco pasteurizado sem adição de açúcar, adicionado de estabilizantes, acidulantes, espessante e conservante. Embalagem pouch ou garrafa econômica de 200 ml, apresentando rotulagem e informações nutricionais conforme legislação vigente. Validade de no mínimo 6 meses a contar da data de entrega.	350,00	1,50	Momm	Saladão
85	Leite UHT :Leite Integral de vaca, conservado através do tratamento térmico UHT. Apresentar isenção de todo e qualquer microorganismo patogênico. Caixa com 12(doze) unidades; as unidades devem estar acondicionadas em embalagem Tetra Pak contendo 1 litro do produto. Prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data da entrega. Deverá constar o registro no Ministério da Agricultura (SIF). COTA PRINCIPAL	1.875,00	46,00	Momm	Santa Clara
86	Leite UHT :Leite Integral de vaca, conservado através do tratamento térmico UHT. Apresentar isenção de todo e qualquer microorganismo patogênico. Caixa com 12(doze) unidades; as unidades devem estar acondicionadas em embalagem Tetra Pak contendo 1 litro do produto. Prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data da entrega. Deverá constar o registro no Ministério da Agricultura (SIF). . COTA RESERVADA	625,00	46,00	Momm	Santa Clara
96	Massa pronta (goma) para Tapioca: Goma de tapioca hidratada ou massa pronta para tapioca, obtida a partir da fécula de mandioca. Ingredientes: Fécula de mandioca hidratada. Embalagens de Polietileno com peso de 500g. Rotulagem do produto deve estar de acordo com a legislação vigente. Data de validade 3 meses a partir da data de entrega.	100,00	8,39	Momm	Rocha

118	Queijo tipo muçarela fatiado sem lactose: produzido a partgir de leite pasteurizado, sal, enzima lactase, cloreto de cálcio, coagulante e conservante. Fatias com média de 20g. Apresentar inspeção do ministério da agricultura, SIF. Embalado a vácuo ou em filme rígido, Inter folhado. Embalagens com 130g a 150g, impresso com informações nutricionais, peso, dados empresarias, lote e validade. Prazo de validade mínimo de 2 meses da data da entrega.	100,00	8,00	Momm	Lac Léo
121	Requeijão Cremoso Sem Lactose: Requeijão cremoso para dietas com restrição a lactose. Composto por: Leite desnatado, creme de leite, sal, fermentos lácteos, estabilizantes de emulsão, conservadores, corante natural e enzima Lactase. Embalados em potes de polipropileno transparentes, rotulados com adesivo contendo as seguintes informações: nome do produto, data de fabricação, data de validade, lote e peso líquido. Sua validade deve apresentar no mínimo 5 meses da data da entrega. Embalagens de 180 gramas à 220 gramas. O produto deve ser transportado sob refrigeração 10°C. A embalagem deve ser entregue íntegra, lacrada, sem amassados ou rachaduras.	100,00	8,92	Momm	Lac Léo

Valor: R$ R$ 135.354,50 (cento e trinta e cinco mil e trezentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Assinatura: 11/03/2022.

Vigência: 12 MESES.

ERICO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 047 PE 008-2022 FME - MERENDA - ROSAR ALIMENTOS LTDA

Publicação Nº 3679964

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 047/2022
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Processo: 065/2022 – MUL
Pregão Eletrônico - Registro de Preço nº 008/2022 – FME

Objeto: REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CEI's) E ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ILHOTA -SC, ATRAVÉS DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, conforme anexo I do edital.

Fornecedor: ROSAR ALIMENTOS LTDA

Item	Descrição	Qtde	Cotação	Fornecedor	Marca
38	Carne de Frango, Peito s/ osso: Carne de frango no corte peito congelado com adição de água de no máximo de 6%. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Os padrões microbiológicos devem atender os descritos no anexo 5 categoria "a" da Instrução normativa n°60 de 23 de dezembro de 2019 Com registro no SIF, SIE ou SIM. O produto deverá ser congelado em temperatura igual ou inferior a -18°C e transportado em caminhão frigorífico a essa mesma temperatura, em condições que preservem tanto as características do alimento congelado, como também a qualidade do mesmo. Não serão aceitas durante a entrega, carnes em estado de descongelamento. Embalagem de 1kg, em plástico atóxico devidamente etiquetado com informações nutricionais, peso, dados empresarias, lote e validade. Sua validade deve apresentar no mínimo 6 meses da data da entrega. COTA PRINCIPAL	3.750,00	15,30	Rosar	Rosar
39	Carne de Frango, Peito s/ osso: Carne de frango no corte peito congelado com adição de água de no máximo de 6%. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Os padrões microbiológicos devem atender os descritos no anexo 5 categoria "a" da Instrução normativa n°60 de 23 de dezembro de 2019 Com registro no SIF, SIE ou SIM. O produto deverá ser congelado em temperatura igual ou inferior a -18°C e transportado em caminhão frigorífico a essa mesma temperatura, em condições que preservem tanto as características do alimento congelado, como também a qualidade do mesmo. Não serão aceitas durante a entrega, carnes em estado de descongelamento. Embalagem de 1kg, em plástico atóxico devidamente etiquetado com informações nutricionais, peso, dados empresarias, lote e validade. Sua validade deve apresentar no mínimo 6 meses da data da entrega. COTA RESERVADA	1.250,00	15,30	Rosar	Rosar

71	Filé de Tilápia (kg): Carne de Peixe da espécie tilápia, cortado em Filé congelado sem espinhos; com coloração clara, sem manchas esverdeadas, odor característico e consistência firme e elástica. Deverá apresentar-se livre de parasitos, sujidades e larvas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração. Os padrões microbiológicos devem atender os descritos no anexo 7 categoria "a" da Instrução normativa n°60 de 23 de dezembro de 2019. O produto deverá ser congelado em temperatura igual ou inferior a -18°C e transportado em caminhão frigorífico a essa mesma temperatura, e em condições que preservem tanto as características do alimento congelado, como também a qualidade do mesmo. apresentar carimbo de registro no SIF, SIE oi SIM. Embalagem de 1kg, em polietileno atóxico, à vácuo. impresso com informações nutricionais, peso, dados empresariais, lote e validade.	1.000,00	39,80	Rosar	Estrela Do Mar
119	Queijo tipo muçarela fatiado: produzido a partir de leite pasteurizado, sal, cloreto de cálcio, coalho, fermento lácteo e conservante. Fatias com média de 20g. Apresentar inspeção do ministério da agricultura, SIF. Os padrões microbiológicos devem atender os descritos no anexo 9 categoria "b" da Instrução normativa n°60 de 23 de dezembro de 2019. Embalado a vácuo ou em filme rígido, Inter folhado. Embalagens com 400g a 500g de peso líquido, impresso com informações nutricionais, peso, dados empresarias, lote e validade. Prazo de validade mínimo de 2 meses da data da entrega.	2.000,00	14,12	Rosar	Lacto-valle
122	Requeijão Cremoso: Requeijão cremoso Tradicional, composto por: Leite desnatado, creme de leite, sal, fermentos lácteos, estabilizantes de emulsão, conservadores e corante natural. Embalados em potes de polipropileno transparentes, rotulados com adesivo contendo as seguintes informações: nome do produto, data de fabricação, data de validade, lote e peso líquido. Sua validade deve apresentar no mínimo 5 meses da data da entrega. Embalagens de 180 gramas à 220 gramas. O produto deve ser transportado sob refrigeração 10°C. A embalagem deve ser entregue íntegra, lacrada, sem amassados ou rachaduras. Os padrões microbiológicos devem atender os descritos no anexo 9 categoria "d" da Instrução normativa n°60 de 23 de dezembro de 2019.	1.500,00	5,24	Rosar	Lac Léo

Valor: R$ R$ 152.400,00 (cento e cinquenta e dois mil e quatrocentos reais).

Assinatura: 11/03/2022.

Vigência: 12 MESES.

ERICO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 048 PE 008-2022 FME - MERENDA - SEBMED PRODUTOS PARA A SAÚDE EIRELI

Publicação Nº 3679967

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 048/2022
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Processo: 065/2022 – MUL
Pregão Eletrônico - Registro de Preço nº 008/2022 – FME

Objeto: REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CEI's) E ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ILHOTA -SC, ATRAVÉS DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, conforme anexo I do edital.

Fornecedor: SEBMED PRODUTOS PARA A SAÚDE EIRELI

Item	Descrição	Qtde	Cotação	Fornecedor	Marca

72	Fórmula Infantil de Segmento lata: Fórmula infantil de seguimento, elaborada para atender as necessidades do lactente no 2º semestre de vida, com predominância proteica de caseína, sem sacarose e perfil de carboidratos compostos por lactose e maltodextrina, que atenda aos padrões do CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS. Os padrões microbiológicos devem atender os descritos no anexo 13 categoria "b" da Instrução normativa n°60 de 23 de dezembro de 2019. Embalagem: lata de 400 à 800 g. Sua validade deve apresentar no mínimo 6 meses a partir da data da entrega.	900,00	35,00	Sebmed	Nestlé
73	Fórmula Infantil de partida: Fórmula infantil de partida, elaborada para atender as necessidades do lactente até o 5º mês, conforme resolução RDC 43/2011, de alta digestibilidade e enriquecida com ferro, que atenda aos padrões do CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS. Os padrões microbiológicos devem atender os descritos no anexo 13 categoria "a" da Instrução normativa n°60 de 23 de dezembro de 2019. Embalagem: Lata de 400 à 800 g. Sua validade deve apresentar no mínimo 6 meses a partir da data da entrega.	600,00	32,70	Sebmed	Nestlé

Valor: R$ R$ 51.120,00 (cinquenta e um mil e cento e vinte reais).

Assinatura: 11/03/2022.

Vigência: 12 MESES.

ERICO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Imarui

Prefeitura

DECRETO Nº. 020, DE 10 DE MARÇO DE 2022

Publicação Nº 3680248

DECRETO Nº. 020, DE 10 DE MARÇO DE 2022.

ALTERA O DECRETO Nº. 053, DE 19 DE JULHO DE 2021, QUE DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA E CONVÊNIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PATRICK CORRÊA, Prefeito de Imaruí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Imaruí,

DECRETA:

Art. 1º Altera as alíneas "g", "h" e "j" do artigo 1º do Decreto nº 053, de 19 de julho de 2021, passando a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º .....
.....

g) Elizângela Pereira (Titular – Secretaria de Promoção Social);
h) Marlei Moretti (Suplente – Secretaria de Promoção Social);
i) .....
j) Julia Corrêa dos Santos (Suplente – Gabinete do Prefeito)."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Imaruí, SC, 10 de março de 2022.

PATRICK CORRÊA
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

DECRETO Nº. 021, DE 11 DE MARÇO DE 2022

Publicação Nº 3680250

DECRETO Nº. 021, DE 11 DE MARÇO DE 2022.

DECLARA INSERVÍVEIS OS BENS MÓVEIS QUE ESPECIFICA, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ-SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PATRICK CORRÊA, Prefeito de Imaruí, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VI, artigo 61 da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 87 da Lei Orgânica Municipal e artigo 17 da lei 8666/93 e alterações posteriores, e considerando:

CONSIDERANDO que os bens móveis abaixo relacionados não dispõem mais de condições plenas de uso, para o fim que se destinam;

CONSIDERANDO que seus custos operacionais são antieconômicos para serem utilizados nas atividades públicas a que se destinam;

CONSIDERANDO que grande parte deles tornaram-se inservíveis;

CONSIDERANDO que sua alienação é de interesse público, pois ainda viabilizam obtenção de valores residuais e com a sua permanência no Patrimônio Municipal viriam a se exaurir à medida que o tempo passa;

CONSIDERANDO que, com a arrecadação da receita proveniente da alienação, a mesma será aplicada nos termos do art. 44 da LC 101/2000, de 04 de maio de 2000, podendo assim recompor bens móveis com baixo custo operacional,

DECRETA:

Art. 1º Ficam considerados inservíveis para uso pela administração, os bens e sucatas a seguir descritos, de propriedade do patrimônio do Município de Imaruí, Estado de Santa Catarina:

I – LOTE 01: 01 VEÍCULO FORD FIESTA 1.0, Ano/mod. 2014 Placa MLT 8963, Patrimônio nº 15381;

II – LOTE 02: 01 VEÍCULO FORD FIESTA 1.6, Ano/mod. 2014 Placa MKU 8004, Patrimônio nº 15384;

III – LOTE 03: 01 VEÍCULO FORD FIESTA 1.0, Ano/mod. 2014 Placa MLT 9133, Patrimônio nº 15382;

IV – LOTE 04: VEÍCULO FORD FIESTA 1.0, Ano/mod. 2014 Placa MLT 9163, Patrimônio nº 15379;

V – LOTE 05 – VEÍCULO FORD FIESTA 1.0, Ano/mod. 2014 Placa MLT 9063, Patrimônio nº 15383;

VI – LOTE 06: VEÍCULO CHEVROLET CLASSIC, Ano/mod. 2010, Placa MIF 1224;

VII – LOTE 07: VEÍCULO PEUGOT BOXER CLASSY VAN, Placa QIC 9495, Ano/mod.2015/2016, Patrimônio nº 16246;

VIII – LOTE 08: VEÍCULO FIAT PALIO WEEKEND ELX FLEX, Ano/mod. 2007, Placa MDM 5323, Patrimônio nº 17332;

IX – LOTE 09: VEÍCULO FIAT UNO, Placa MHE 6458, Ano 2010/2011, Patrimônio nº 15019;

X – LOTE 10: TRATOR NEW HOLLAND MOD. TT 4030, Ano de Fabricação 2011, Patrimônio nº 9189;

XI – LOTE 11: RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND, Ano 2013 Mod. LB110, Patrimônio nº 9187;

XII – LOTE 12: MOTONIVELADORA CATERPILLAR MOD. 120 B;

XIII – LOTE 13: Britador rebocado BRA-5030, marca Agritec, Patrimônio nº 16617;

XIV – LOTE 14: CAMINHÃO FORD CARGO 2422, BASCULANTE, Ano 2012, Placa MJH 9195, Patrimônio nº 10823;

XV – LOTE 15: VEÍCULO CAMIONETE FIAT/STRADA FIRE, Ano/mod. 2005, Placa MFI 8082;

XVI – LOTE 16: Peças de Escarificador;

XVII – LOTE 17: Concha de Escavadeira;

XVIII – LOTE 18: Reboque de Ferro;

XIX – LOTE 19: Reboque de madeira;

XX – LOTE 20: Sucata de Ensiladeira;

XXI – LOTE 21: Sucatas em Geral;

XXII – LOTE 22: Pneus usados;

XXIII – LOTE 23: Sucatas de Informática.

Art. 2º A Comissão de Avaliação atribuirá valor mínimo para alienação, cuja informação embasará a licitação, que deverá ser processada na forma estabelecida pelo inciso II do artigo 17 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, combinado com inciso II do artigo 87 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imaruí, SC, 11 de março de 2022.

PATRICK CORRÊA
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

DECRETO Nº. 022, DE 11 DE MARÇO DE 2022

Publicação Nº 3680251

DECRETO Nº. 022, DE 11 DE MARÇO DE 2022.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, EXERCÍCIO 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PATRICK CORRÊA, Prefeito de Imaruí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Imaruí,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, ao orçamento do Poder Executivo, exercício 2022, na importância de R$ 200.000,00

(duzentos mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO – 11	SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERV.URBANOS			
UNIDADE – 11.01	SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERV.URBANOS			
PROJ/ATIV. – 1.013	PAVIMENTAÇÃO, RECUPERAÇÃO DE VIAS E EIXOS ESTRUTURANTES E INVESTIMENTOS EM INSFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO			
Dotação	Cód.resumido	Recurso	Descrição	Valor
4.4.90.00.00.00.00.00		5079	Aplicações Diretas	200.000,00
Total				200.000,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o art. 1º serão utilizados recursos provenientes da Emenda Constitucional nº 78/01.07.2020 e Emenda Impositiva nº 801, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para Pavimentação da Rodovia Municipal IMA 413 – Cangueri de Fora.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a retificar os anexos do Plano Plurianual, 2022-2025 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, 2022.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 004, de 26 de janeiro de 2022.

Imaruí, SC, 11 de março de 2022.

PATRICK CORRÊA
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

DECRETO Nº. 023, DE 11 DE MARÇO DE 2022

Publicação Nº 3680252

DECRETO Nº. 023, DE 11 DE MARÇO DE 2022.

ALTERA O DECRETO Nº. 015, DE 04 DE MARÇO DE 2022, QUE ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ADICIONAL, SUPERÁVIT/2021, EXERCÍCIO 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PATRICK CORRÊA, Prefeito de Imaruí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Imaruí,

DECRETA:

Art. 1º O quadro presente no Art. 1º do Decreto nº 015, de 11 de março de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

ÓRGÃO – 14	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
UNIDADE – 14.02	ATENÇÃO BASICA			
PROJ/ATIV. – 2.107	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA			
Dotação	Cód.resumido	Recurso	Descrição	Valor
3.3.90.00.00.00.00.00		6038	Aplicações Diretas	262.359,38
3.3.71.00.00.00.00.00		6038	Aplicações Diretas	150.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00		6067	Aplicações Diretas	30.235,26
3.3.90.00.00.00.00.00		6063	Aplicações Diretas	120.944,17
3.3.90.00.00.00.00.00		6076	Aplicações Diretas	528,65
3.3.90.00.00.00.00.00		6033	Aplicações Diretas	1.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00		6078	Aplicações Diretas	104.724,39
4.4.90.00.00.00.00.00		6067	Aplicações Diretas	152.359,65
UNIDADE – 14.04	ASSISTENCIA FARMACEUTICA			
PROJ/ATIV. – 2.103	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ASSISTENCIA FAMACIA BASICA			
Dotação	Cód.resumido	Recurso	Descrição	Valor
3.3.90.00.00.00.00.00		6038	Aplicações Diretas	47.996,14
3.3.90.00.00.00.00.00		6067	Aplicações Diretas	239.774,63
UNIDADE – 14.05	MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR			
PROJ/ATIV. – 2.104	MANUTENÇÃO DO TETO MUNICIPAL MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR			
Dotação	Cód.resumido	Recurso	Descrição	Valor
3.3.90.00.00.00.00.00		6038	Aplicações Diretas	28.416,93
3.3.90.00.00.00.00.00		6063	Aplicações Diretas	217.396,02
4.4.90.00.00.00.00.00		6079	Aplicações Diretas	100.323,52
UNIDADE – 14.06	INVESTIMENTOS			

PROJ/ATIV. – 1.015	AQUISIÇÃO DE AREA, REFORMAS, CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, AQUIS.EQUIPAMENTOS, VEICULOS E AMBULANCIAS P/ UBS			
Dotação	Cód.resumido	Recurso	Descrição	Valor
4.4.90.00.00.00.00.00		6006	Aplicações Diretas	65.455,36
4.4.90.00.00.00.00.00		6033	Aplicações Diretas	12.302,93
4.4.90.00.00.00.00.00		6038	Aplicações Diretas	1.611,55
4.4.90.00.00.00.00.00		6088	Aplicações Diretas	3.624,55
			Total	1.539.053,13

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Imaruí, SC, 11 de março de 2022.

PATRICK CORRÊA
Prefeito Municipal

EDITAL Nº 004-2022 - ISS FIXO 2022

Publicação Nº 3679489

EDITAL Nº 004/2022

PUBLICA O EDITAL DE LANÇAMENTO DO ISS FIXO PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

A Secretaria Municipal da Administração e Finanças, no uso de sua competência estabelecida no art. 9 da Lei Complementar nº 1.028, de 24 de janeiro de 2005,

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar e publicar o Edital de Lançamento do ISS FIXO do exercício de 2022, anexo a este Ato.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 11 de Março de 2022.

Imaruí, 11 de Março de 2022.

PATRICK CORRÊA
Prefeito Municipal

ANEXO

EDITAL DE LANÇAMENTO DO ISS FIXO DO EXERCÍCIO DE 2022

1. LANÇAMENTO

Nos termos dos arts. arts. 266, 270, 272, 284, 285, 286 e 292, todos da Lei Complementar Municipal nº 26/13, ficam lançados e regularmente constituídos em 11 de março de 2022 os créditos tributários do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) Fixo, em relação aos contribuintes inscritos no Cadastro Econômico do Município de Imaruí na data da ocorrência do fato gerador.

2. NOTIFICAÇÃO

Consideram-se cientificados em 11 de março de 2022 os contribuintes definidos no art. 272, combinado com os arts. 284 ambos da Lei Complementar Municipal nº 26, de 23 de dezembro de 2013, por meio da publicação do presente Edital de Lançamento de ISS Fixo, bem como pela disponibilização de consulta individualizada pelo CPF/CNPJ do contribuinte no site do Municipio,

3. CONTRIBUINTES

De acordo com o art. 271 da Lei Complementar Municipal nº 26/13, contribuinte é o prestador do serviço sujeito à incidência do imposto.

4. BASE DE CÁLCULO E ALIQUOTA.

A base de cálculo do ISS é o preço do serviço e, no caso do ISS Fixo, devido em razão de serviço prestado sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte, será calculado e lançado anualmente, por meio de alíquotas fixas, em função da formação escolar ou profissional exigida para o exercício da atividade (arts. 272, 277 e 286 da Lei Complementar Municipal nº 26, de 23 de dezembro de 2013, e art. 9º, §§ 1º e 3º do Decreto-Lei nº 406, de 31 de dezembro de 1968).

5. PAGAMENTO

Ficam intimados os contribuintes a efetuar o pagamento do ISS Fixo por meio de documento de arrecadação, de modelo oficial, junto à rede bancária conveniada, nas datas previstas em Decreto a ser publicado.

6. MULTA E JUROS

O não pagamento do ISS Fixo até a data fixada em Decreto sujeita o contribuinte aos seguintes acréscimos sobre o valor do tributo atualizado, conforme disposto nos arts. 56 e 146 da Lei Complementar Municipal nº 26, de 23 de dezembro de 2013.

7. RECLAMAÇÃO

As reclamações deverão ser dirigidas ao Secretário Municipal de Administração e Finanças no prazo fixado pelo art. 176 da Lei Complementar nº 26 de 23 de dezembro de 2013, devendo ser protocolizadas no Setor de Protocolo, na sede da Prefeitura Municipal de Imaruí, no horário das 08h às 13:00h.

HELTON EVANGELISTA LAURINDO
Coordenador de Tributos
MAT. 8.391

ADELSON SILVANA
Fiscal Tributário
MAT. 5.575

EXTRATO DE CONTRATO PMI Nº 009/2022

Publicação Nº 3681300

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E9783F5D5E51F878FB6F27580B714B8E7F6ECC3D

EXTRATO DE CONTRATO PMI Nº 009/2022
Código registro TCE: E9783F5D5E51F878FB6F27580B714B8E7F6ECC3D
Pregão Eletrônico PMI nº 003/2022, Processo Licitatório PMI nº 005/2022.
Contratante: Prefeitura Municipal de Imaruí. Contratado: CARNIN SOUSA DYV TRANSPORTES LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº. 14.937.725/0001-15. Objeto: Contratação de empresa para prestar serviço de transporte escolar referente ao ano letivo de 2022. Vigência: Até 31/12/2022. Valor estimado R$ 201.400,00 (duzentos e um mil e quatrocentos reais). Data de assinatura: 14 de fevereiro de 2022. Signatário pelo Município: Patrick Correa – Prefeito Municipal, pela contratada: Laudemir José de Souza.

EXTRATO DE CONTRATO PMI Nº 010/2022

Publicação Nº 3681317

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EADB7008CAE943C778AF8DD26699B178A7BAA5F7

EXTRATO DE CONTRATO PMI Nº 010/2022
Código registro TCE: EADB7008CAE943C778AF8DD26699B178A7BAA5F7
Pregão Eletrônico PMI nº 003/2022, Processo Licitatório PMI nº 005/2022.
Contratante: Prefeitura Municipal de Imaruí. Contratado: DNS TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 29.262.028/0001-89. Objeto: Contratação de empresa para prestar serviço de transporte escolar referente ao ano letivo de 2022. Vigência: Até 31/12/2022. Valor estimado R$ 75.200,00 (setenta e cinco mil e duzentos reais). Data de assinatura: 14 de fevereiro de 2022. Signatário pelo Município: Patrick Correa – Prefeito Municipal, pela contratada: Dyonatan Nunes de Sousa.

EXTRATO DE CONTRATO PMI Nº 011/2022

Publicação Nº 3681330

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EFB4F561664E188E342C7BE63F9D7AC5B167786A

EXTRATO DE CONTRATO PMI Nº 011/2022
Código registro TCE: EFB4F561664E188E342C7BE63F9D7AC5B167786A
Pregão Eletrônico PMI nº 003/2022, Processo Licitatório PMI nº 005/2022.
Contratante: Prefeitura Municipal de Imaruí. Contratado: THANAIN DOS SANTOS DA ROSA, inscrita no CNPJ sob nº. 26.899.392/0001-66. Objeto: Contratação de empresa para prestar serviço de transporte escolar referente ao ano letivo de 2022. Vigência: Até 31/12/2022. Valor estimado R$ 273.380,00 (duzentos e setenta e três mil trezentos e oitenta reais). Data de assinatura: 14 de fevereiro de 2022. Signatário pelo Município: Patrick Correa – Prefeito Municipal, pela contratada: Thanain dos Santos da Rosa.

EXTRATO DE CONTRATO PMI Nº 012/2022

Publicação Nº 3681346

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7F10AF890EE9C26591BD25052574ABABBD327C1D

EXTRATO DE CONTRATO PMI Nº 012/2022
Código registro TCE: 7F10AF890EE9C26591BD25052574ABABBD327C1D
Pregão Eletrônico PMI nº 003/2022, Processo Licitatório PMI nº 005/2022.
Contratante: Prefeitura Municipal de Imaruí. Contratado: HERMINIO DE SOUSA BRASIL TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº.

44.581.088/0001-58. Objeto: Contratação de empresa para prestar serviço de transporte escolar referente ao ano letivo de 2022. Vigência: Até 31/12/2022. Valor estimado R$ 67.058,00 (sessenta e sete mil cinquenta e oito reais). Data de assinatura: 14 de fevereiro de 2022. Signatário pelo Município: Patrick Correa – Prefeito Municipal, pela contratada: Hermínio de Sousa Brasil.

LEI Nº. 2.274, DE 08 DE MARÇO DE 2022

Publicação Nº 3679472

LEI Nº. 2.274, DE 08 DE MARÇO DE 2022.
INSTITUI O "CARTÃO MATERIAL ESCOLAR – CME", DESTINADO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR, ATRAVÉS DE CARTÃO MAGNÉTICO, PARA OS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

PATRICK CORRÊA, Prefeito Municipal de Imaruí, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Imaruí, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a instituir o "Cartão Material Escolar-CME", no âmbito da Administração Municipal, para compra de materiais escolares e/ou uniformes, através de cartão magnético, destinado aos alunos da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, considera-se "Cartão Material Escolar", um cartão magnético, consistente em valor, por meio do qual a Administração Municipal, disponibiliza o auxílio financeiro, para aquisição dos materiais escolares e/ou uniformes, indicados pela Secretaria de Educação.

Art. 3º O cartão, destinado exclusivamente à aquisição direta de materiais escolares e/ou uniformes, funcionará como cartão de débito, e será disponibilizado a cada aluno, através de seus pais e/ou responsáveis legais.

§ 1º O cartão magnético, deverá conter obrigatoriamente, o nome do aluno, do Cadastro de Pessoa Física - CPF de sua mãe, ou responsável legal.

§ 2º Farão jus a este benefício, todos os alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino, e sua distribuição ocorrerá após a confirmação da matrícula.

§ 3º Farão jus a este benefício os alunos com novas matrículas até 31 de junho, após esse período somente no próximo ano letivo.

Art. 4º O cartão será cancelado automaticamente, mediante as seguintes situações:

I – quando da solicitação de transferência do aluno para unidade escolar que não pertença a Rede Municipal de Ensino;

II – após 15 (quinze) dias de faltas injustificadas, ininterruptas ou não; e

III – quem fizer mau uso do cartão e/ou realizar compras não especificadas na lista.

Art. 5º A compra dos materiais escolares e/ou uniformes, por meio do cartão, poderá ser realizada em qualquer estabelecimento comercial varejista de artigos de papelaria e material escolar, sediado e registrado em nosso município, com credenciamento prévio, de acordo com critérios estabelecidos pela Secretaria de Educação.

Art. 6º A partir da liberação do recurso (saldo), é de responsabilidade única e exclusiva da família:

I – aquisição de materiais escolares e/ou uniformes;

II – organização de materiais escolares e/ou uniformes para uso pelo estudante;

III – que o estudante esteja de posse dos materiais escolares e/ou uniformes durante as aulas; e

IV – estar ciente de que não haverá reposição dos materiais escolares e/ou uniformes pela Unidade de Ensino.

Art. 7º O valor do recurso financeiro, a ser creditado anualmente no cartão magnético escolar, entregue aos responsáveis dos estudantes, deverá ocorrer até 31 de março, e, caso não faça uso do cartão, o recurso disponibilizado retornará para a Secretaria de Educação.

§ 1º O valor do crédito do cartão em comento, será fixado pelo Chefe do Poder Executivo, através de Decreto a ser expedido, levando-se em consideração, o custo médio estimado dos materiais escolares e/ou uniformes, verificado no início do período oficial de aulas em cada ano.

§ 2º O valor disponível do cartão, poderá ser utilizado em mais de um estabelecimento comercial, de acordo com a livre escolha do beneficiário.

Art. 8º O cartão material escolar, deve ser usado exclusivamente, para aquisição de materiais escolares e/ou uniformes previamente especificados pela Secretaria de Educação.

Art. 9º As listas de materiais escolares e/ou uniformes indicadas pela Secretaria de Educação, poderão ser revistas e alteradas anualmente

por meio de Decreto, sempre que necessário, para atendimento a proposta Pedagógica.

Art. 10 Fica autorizado a critério do Conselho Municipal de Educação, que cada Gestor (a) ou o responsável pela Unidade Escolar, verifique mensalmente em classe, se o aluno dispõe de materiais escolares e/ou uniformes, a fim de se evitar desvio de finalidade do programa.

Art. 11 Estarão sujeitos às sanções administrativas, cíveis e criminais, os pais ou os responsáveis legais dos beneficiários, quando efetivamente, ficar comprovada fraude pela utilização do Cartão Material Escolar.

§ 1º Para os fins do disposto no caput, uma vez verificada qualquer irregularidade na utilização do benefício de que trata esta Lei, será instaurado o competente processo administrativo de investigação e, havendo constatação real de práticas irregulares no uso do cartão, o caso será encaminhado para a Procuradoria Geral do Município, para que sejam tomadas as providencias legais cabíveis.

§ 2º Será facultado aos pais ou responsáveis, nos termos desta Lei, declinarem do benefício por meio de declaração optativa.

§ 3º Em caso de abandono e/ou evasão escolar, o responsável legal deverá restituir os valores aos cofres públicos, recebidos pelo benefício Cartão Material Escolar.

Art. 12 Os estabelecimentos comerciais credenciados para a venda de materiais escolares e/ou uniformes, para fins de recebimento dos valores que lhes são devidos, deverão apresentar nota ou cupom fiscal.

Art. 13 Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado mediante concorrência como modalidade de licitação, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, a contratar empresa e/ou instituição, para a implantação do sistema, que irá operacionalizar e manter em funcionamento, a principal ferramenta do programa, sendo o cartão magnético.

Art. 14 As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias vigentes, suplementadas se necessário.

Art. 15 Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a expedir regulamentação necessária ao fiel cumprimento da presente Lei através de Decreto.

Art. 16 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Imaruí, SC, 08 de março de 2022.

PATRICK CORRÊA
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

LEI Nº. 2.275, DE 11 DE MARÇO DE 2022

Publicação Nº 3680256

LEI Nº. 2.275, DE 11 DE MARÇO DE 2022.
AUTORIZA A CONCESSÃO DE USO DE IMÓVEL MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PATRICK CORRÊA, Prefeito de Imaruí, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a descaracterizar a finalidade do estabelecimento "Antigo prédio da Escola Infantil Praia Vermelha" e conceder a particular através de licitação, pelo período de 10 (dez) anos, o uso gratuito deste bem municipal assim caracterizado: Área de 676m² (seiscentos e setenta e seis metros quadrados) com benfeitorias, sendo o Imóvel matriculado sob o nº. 2.150, do Livro nº. 2, Folha 1, Registro de Imóveis da Comarca de Imaruí, situado na localidade de Praia Vermelha, neste município de Imaruí/SC.

§ 1º Destina-se o imóvel objeto contido no caput para uso empresarial/social.

Art. 2º A Concessão de Uso de que trata esta Lei não poderá ocorrer pra atividades de cunho lucrativos e não poderá ser renovada, devendo ao final do período ocorrer nova licitação.

Art. 3º Ocorrendo reversão antecipada ou ao término da concessão de uso, o imóvel e suas benfeitorias passam a integrar o patrimônio do Município, sem direito de indenização à concessionária, face à gratuidade da concessão.

Art. 4º Os custos, obras e riscos inerentes aos investimentos necessários à consecução dos objetivos desta Lei, inclusive os de conservação, segurança, impostos e taxas incidentes, bem como quaisquer outras despesas decorrentes da cessão de uso, serão de responsabilidade da concessionária.

Art. 5º A concessionária, sob pena de imediata reversão e independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, não poderá:

I – transferir, parcial ou totalmente, direitos adquiridos com esta concessão de uso;

II – oferecer o imóvel ou suas benfeitorias como garantia de obrigação; e

III – desviar a finalidade ou executar atividades contrárias ao interesse público.

Art. 6º O Município será representado no ato da concessão de uso pelo Prefeito Municipal ou por quem for legalmente constituído.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Imaruí, 11 de março de 2022.

PATRICK CORRÊA
Prefeito Municipal
Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Imbituba

Prefeitura

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 136/2021

Publicação Nº 3680604

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5F01B8C3C6046ED5A509B422C89B5B58ADECB897

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo 136/2021
Licitação 93/2021
Modalidade Pregão Presencial
Data homologação 09/03/2022
Fornecedores IPM SISTEMAS LTDA
Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PLATAFORMA WEB COM SOLUÇÃO INFORMATIZADA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, COM ARMAZENAMENTO EM NUVEM POR CONTA DA CONTRATADA E NÚMERO DE USUÁRIOS ILIMITADOS, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE CONVERSÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO LEGAL, CORRETIVA E EVOLUTIVA, BEM COMO SUPORTE TÉCNICO, EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE IMBITUBA/SC.

Imbituba, 03 de março de 2022.

PAULO MARCIO DE SOUZA
Secretário Municipal da Administração

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 18/2022 A00 PROCESSO 136/2021

Publicação Nº 3680581

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BDBB99E55EDB72B3512A044B1C7C1C89ACDEA134

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Contrato ..... : 18/2022 – A00
Processo ..... : 136/2021
Modalidade ..... : Pregão Presencial 93/2021
Contratante ..... : Secretaria Municipal de Administração
Contratada ..... : IPM SISTEMAS LTDA
Vigência ..... : 12 meses
Valor ..... : R$ 894.000,00
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PLATAFORMA WEB COM SOLUÇÃO INFORMATIZADA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, COM ARMAZENAMENTO EM NUVEM POR CONTA DA CONTRATADA E NÚMERO DE USUÁRIOS ILIMITADOS, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE CONVERSÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO LEGAL, CORRETIVA E EVOLUTIVA, BEM COMO SUPORTE TÉCNICO, EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE IMBITUBA/SC

Imbituba, 09 de março de 2022.

PAULO MARCIO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO Nº 29/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2022 - PMI/SEINFRA

Publicação Nº 3680521

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8D1B54B517AE661F3C60D57B1A167E927C98E13D

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PMI - SEINFRA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2022
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 18/2022
A Prefeitura Municipal de Imbituba, por meio de seu Pregoeiro Oficial e através da SEINFRA – Secretaria Municipal de Infraestrutura, comunica, que realizará às 14:00 horas, do dia 30 de MARÇO de 2022, licitação na modalidade de Pregão Presencial, pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço GLOBAL, regido pelo disposto na Lei n° 10.520/2002, pela Lei complementar n° 123/2006 atualizada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, pelo Decreto 8.538/2015, e subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações, para a possível "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CONTENTORES PARA COLETA MECANIZADA

DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E PÚBLICOS".
O Edital encontra-se à disposição dos interessados, na Diretoria de Licitações, situada à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda à Sexta-feira, ou no site www.imbituba.sc.gov.br – link Portal da Transparência.
Imbituba, 14 de março de 2022
Edilson Misael Antunes da Silva
Secretária Municipal de Infraestrutura.

PORTARIA PMI/SEAD Nº 350/2022

Publicação Nº 3680437

PORTARIA PMI/SEAD Nº 350, de 11 de março de 2022.
Dispõe sobre a Extinção de Contrato de Auxiliar Cuidador/Educador por Iniciativa do(a) Contratado(a), e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88, considerando ainda o Protocolo nº 3.793/2022;

RESOLVE:
Art.1º Extinguir por iniciativa do(a) contratado(a), a abaixo relacionado, admitido em 18/03/2020, através da PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO PPE - PMI/SEAD nº 72/2020, para exercer o cargo/função conforme descrito na tabela seguinte.

Nome	Cargo	Matrícula	Extinção de Contrato
Rafael Caetano	Auxiliar Cuidador/Educador	11092	04/03/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba SC, 11 de março de 2022.

Paulo Márcio de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 351/2022

Publicação Nº 3680531

PORTARIA PMI/SEAD Nº 351, de 11 de março de 2022.
Dispõe sobre a Extinção de Contrato de Professor(a) por Iniciativa do(a) Contratado(a), e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88, considerando ainda o Protocolo nº 3.838/2022 e o Protocolo 3.851/2022;

RESOLVE:
Art.1º Extinguir por iniciativa do(a) contratado(a), os(as) abaixo relacionados(as), aprovados(as) no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 20/2021, admitidos(as) para exercerem o cargo/função conforme descrito na tabela seguinte.

Nome	Cargo	Matrícula	Extinção de Contrato
Tuane Otavio	Professor(a) II Educação Infantil 20H	12022	04/03/2022
Priscila Espindola Machado Damazio	Professor(a) II Educação Infantil 20h	12221	04/03/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba SC, 11 de março de 2022.

Paulo Márcio de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 352/2022

Publicação Nº 3680565

PORTARIA PMI/SEAD Nº 352, de 11 de março de 2022.
Dispõe sobre a Extinção de Contrato de Professor(a) por Iniciativa do(a) Contratado(a), e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88, considerando ainda o Memorando nº 5.948/2022;

RESOLVE:
Art.1º Extinguir por iniciativa do(a) contratado(a), o(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 20/2021, admitido(a) em 15/02/2022, para exercer o cargo/função conforme descrito na tabela seguinte.

Nome	Cargo	Matrícula	Extinção de Contrato
José Antônio Campos Pereira	Professor I Língua Inglesa 20h	12172	08/03/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba SC, 11 de março de 2022.

Paulo Márcio de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 353/2022

Publicação Nº 3680633

PORTARIA PMI/SEAD Nº 353, de 11 de março de 2022.
Dispõe sobre a Exoneração à Pedido de Professora, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei Complementar nº 1.984, de 16 de dezembro de 1999 e o artigo 37, II, da CR/88, considerando ainda todo o exposto no Protocolo nº 3.958/2022;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar à pedido, em 07 de março de 2022, o(a) Sr(a). ELAINE SCHUTZ, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º 001.308.240-03, aprovada no Concurso Público n. 01/2020, do cargo de Professora, admitida em 07 de fevereiro de 2022 através da PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO PPE - PMI/SEAD Nº 35/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 11 de março de 2022.

Paulo Márcio de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 354/2022

Publicação Nº 3680686

PORTARIA PMI/SEAD Nº 354, de 11 de março de 2022.
Dispõe sobre a alteração a pedido, do período de fruição de licença-prêmio concedido através da PORTARIA PMI/SEAD Nº 970, de 08 de outubro de 2019, alterada através da PORTARIA PMI/SEAD Nº 549, de 16 de julho de 2020 e PORTARIA PMI/SEAD Nº 907, de 02 de outubro de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, Lei Complementar nº 2.952, 29 de agosto de 2006, considerando o Memorando nº 16.921/2020, ainda o disposto

na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Alterar a pedido, o período de fruição de licença-prêmio, concedido através da PORTARIA PMI/SEAD Nº 970, de 08 de outubro de 2019, alterada através da PORTARIA PMI/SEAD Nº 549, de 16 de julho de 2020 e PORTARIA PMI/SEAD Nº 907, de 02 de outubro de 2020, da servidora, Sra. ANA LÍDIA LAUREANO HERMES, Médica Veterinária, inscrita no CPF sob o n.º 055.359.029-42, admitida em 06 de maio de 2014, contrato nº 7775, referente ao q-inq-ênio devido, e nova fruição conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição
2014 a 2019	18.11.2019 a 17.12.2019 16.11.2021 a 15.12.2021 02.05.2023 a 31.05.2023 (nova fruição)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 11 de março de 2022.

Rosenvaldo da Silva Júnior Paulo Márcio de Souza
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 355/2022

Publicação Nº 3680920

PORTARIA PMI/SEAD Nº 355, de 11 de março de 2022.
Dispõe sobre a Nomeação de Auxiliar de Cuidador/Educador, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88, considerando ainda o Memorando nº 37.080/2021;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em 14 de março de 2022, a Sra. AMANDA APARECIDA ALVES SOARES, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º 078.634.369-90, aprovada no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 14/2018 na 21ª colocação, para exercer o cargo/função temporária de Auxiliar de Cuidador/Educador, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, com a remuneração consignada na legislação pertinente, em razão do pedido de desligamento do Sr. Huri Pacheco Siduro.

Art. 2º O(A) nomeado(a) para o referido cargo tem o prazo de até 30 dias, a contar da publicação deste ato, para entregar toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação e, com isso, tomar posse.

Art. 3º Após assinatura do termo de posse caso constatada a sua aptidão de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 003/2019, o(a) nomeado(a) terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se apresentar para o labor e entrar em exercício.

Art. 4º Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo apontado no art. 2º.

Art. 5º O(A) servidor(a) empossado(a) que não entrar em exercício no prazo estabelecido no art. 3º será exonerado(a), de ofício, do cargo ao qual fora nomeado(a).

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba SC, 11 de março de 2022.

Paulo Márcio de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 357/2021

Publicação Nº 3684207

PORTARIA PMI/SEAD Nº 357, de 11 de março de 2022.
Dispõe sobre a Nomeação de Professores, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88, ainda, considerando o Memorando nº 6.241/2022;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, os(as) candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 20/2021, para exercerem a função temporária de Professor(a), com a remuneração consignada na legislação pertinente, de acordo com o quadro a seguir:

Nome	Cargo/Função	CPF	Nomeação	Motivo da Contratação: Substituição de Professor(a) Titular
JESSICA DE SOUSA	PROFESSOR II EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	067.716.239-12	14/03/2022	SILVANA MANOEL
MORGANA DOS PASSOS DO NASCIMENTO	PROFESSOR II EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	079.638.609-99	14/03/2022	DEMANDA TMEPORARIA
RAMON DE SOUZA FERNANDES	EDUCADOR FISICO	067.561.739-10	14/03/2022	DEMANDA TEMPORARIA

Art. 2º O(A) nomeado(a) para o referido cargo tem o prazo de até 30 dias, a contar da publicação deste ato, para entregar toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação e, com isso, tomar posse.

Art. 3º Após assinatura do termo de posse caso constatada a sua aptidão de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 003/2019, o(a) nomeado(a) terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se apresentar para o labor e entrar em exercício.

Art. 4º Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo apontado no art. 2º.

Art. 5º O(A) servidor(a) empossado(a) que não entrar em exercício no prazo estabelecido no art. 3º será exonerado(a), de ofício, do cargo ao qual fora nomeado(a).

Art. 6º Esta Portaria entrou em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 11 de março de 2022.
Paulo Márcio de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 358/2022

Publicação Nº 3684996

PORTARIA PMI/SEAD Nº 358, de 11 de março de 2022.
Dispõe sobre a Nomeação de Professor(a), e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88, ainda, considerando o Memorando nº 6.245/2022;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, o(a) candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 20/2021, para exercer a função temporária de Professor(a), com a remuneração consignada na legislação pertinente, de acordo com o quadro a seguir:

Nome	Cargo/Função	CPF	Nomeação	Motivo da Contratação: Substituição de Professor(a) Titular
CAROLINA SILVA GOELLER	PROFESSOR II 20HS EDUCAÇÃO INFANTIL	120.155.899-96	14/03/2022	DEMANDA TEMPORARIA

Art. 2º O(A) nomeado(a) para o referido cargo tem o prazo de até 30 dias, a contar da publicação deste ato, para entregar toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação e, com isso, tomar posse.

Art. 3º Após assinatura do termo de posse caso constatada a sua aptidão de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 003/2019, o(a) nomeado(a) terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se apresentar para o labor e entrar em exercício.

Art. 4º Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo apontado no art. 2º.

Art. 5º O(A) servidor(a) empossado(a) que não entrar em exercício no prazo estabelecido no art. 3º será exonerado(a), de ofício, do cargo ao qual fora nomeado(a).

Art. 6º Esta Portaria entrou em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 11 de março de 2022.

Paulo Márcio de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA SEDUCE 001/2022 DE DIVULGAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS/EXECUÇÃO DA CONTRAPARTIDA CULTURAL, REFERENTE AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA DE CREDENCIAMENTO ARTISTICO/CULTURAL DA CIDADE DE IMBITUBA – INCISO III DA LEI 14.017/2020 DE EMERGÊNCIA CULTURAL

Publicação Nº 3680325

PORTARIA DE DIVULGAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS/Execução da Contrapartida Cultural, REFERENTE AO edital de CHAMADA PÚBLICA PARA DE CREDENCIAMENTO ARTISTICO/CULTURAL DA CIDADE DE IMBITUBA – INCISO III DA LEI 14.017/2020 DE EMERGÊNCIA CULTURAL.
A Prefeitura Municipal de Imbituba, por intermédio da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte – SEDUCE, por meio da Diretoria de Cultura juntamente com o Comitê Gestor Municipal de execução da Lei 14.017/2020 – de Emergência Cultural Aldir Blanc tendo em vista o que dispões no DECRETO 194 PMI, de regulamentação municipal da lei federal supracitada, em uso de suas atribuições legais da Comissão Municipal de Incentivo à Cultura - CMIC, integrante do Órgão Superior da Política Cultural de Imbituba – OSPCI.
A Presidente da Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC de Imbituba/SC no uso de suas atribuições legais e regimentais TORNA PÚBLICO para o conhecimento dos interessados, a presente PORTARIA DE DIVULGAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS/Execução da Contrapartida Cultural, REFERENTE AO edital de CHAMADA PÚBLICA PARA DE CREDENCIAMENTO ARTISTICO/CULTURAL DA CIDADE DE IMBITUBA – INCISO III DA LEI 14.017/2020 DE EMERGÊNCIA CULTURAL, avaliados pela Comissão Municipal de Incentivo a cultura – CMIC, Secretaria Municipal da Fazenda – SEFAZ e homologado pelo Comitê Gestor Municipal.

Imbituba/SC, 11 de março de 2022.

ANEXO ÚNICO

N° INSCRIÇÃO	BENEFICIARIO	RECURSO	PRESTAÇÃO DE CONTAS/Contrapartida Executada
16873	CAMILA GEBIEN	2.000,00	APROVADA
16966	ELIZ ALVES	2.000,00	APROVADA
16969	JAIR RENATO FARIAS	2.000,00	APROVADA
16858	MARILEI BATISTA DOS SANTOS	2.000,00	APROVADA
16855	PAULA PAZ REICHERT	2.000,00	APROVADA
16971	LÍDIA MARA FERNANDES	2.000,00	APROVADA
16688	CÉLIO DE OLIVEIRA	2.000,00	APROVADA
16970	JOÃO LUIZ GOMES CANEZ	2.000,00	APROVADA
16973	DIOGO MENDES PEREIRA	2.000,00	APROVADA
16821	RYAN PEREIRA DOURADO	2.000,00	APROVADA
16943	FILLIPI ANSELMO	2.000,00	APROVADA
16648	KLÉBER DA SILVA	2.000,00	APROVADA
16703	CHRISTIAN LUIZ RIBEIRO	2.000,00	APROVADA
16762	HURI PACHECO SIDURO	2.000,00	APROVADA
16720	GENEVAL FERNANDES LAURENTINO	2.000,00	APROVADA
16922	GLADIS HELENA SANTIAGO	2.000,00	APROVADA
16705	ELAINE DE SOUZA MIGUEL	2.000,00	APROVADA
16935	RAFAEL FREITAS DE SOUZA	2.000,00	APROVADA
16723	MATHEUS LAURENTINO GONÇALVES	2.000,00	APROVADA
16859	JEFERSON DE PAULA	2.000,00	APROVADA

15959	VANESSA MIGUEL	2.000,00	APROVADA
16974	TATIANA TAVARES	2.000,00	APROVADA
16917	ARTUR PASSOS	2.000,00	APROVADA
16961	ESTAFANI PALOMA PACHECO	2.000,00	APROVADA
16968	ANDERSON FELIPE MULLER	2.000,00	APROVADA
16662’	PATRICK ROSA CUNHA	2.000,00	APROVADA
16760	LIZ PANEK	2.000,00	APROVADA
16832	LUCENIR MARTINS FREITAS	2.000,00	APROVADA
16698	MÁRCIO DE MEDEIROS	2.000,00	APROVADA
16905	LAURA DOMINICIS	2.000,00	APROVADA
16940	ACORDI	2.000,00	APROVADA
16710	HELENA DALBOSCO	2.000,00	APROVADA
16693	HERMES FAUSTINA BERNARDES	2.000,00	APROVADA
16728	ARTHUR VINÍCIUS	2.000,00	APROVADA
16857	JOEL RAMOS	2.000,00	APROVADA
16925	MARLENE BORGES	2.000,00	APROVADA
16805	DANIELE GOMES CANEZ	2.000,00	APROVADA
16736	MAURÍCIO LOUREIRO	2.000,00	APROVADA
16715	IVAN SOARES CUNHA	2.000,00	APROVADA
16918	RODRIGO BALSEMÃO	2.000,00	APROVADA
16787	MAYKON SANTOS KJELLIN	2.000,00	APROVADA
16958	MATHEUS FERREIRA DE SOUZA	2.000,00	APROVADA
16963	SABRINA MARQUES	2.000,00	APROVADA
16836	MARIA DO CARMO MARTINS ÁVILA	2.000,00	APROVADA
16840	MARISA MARTINS DUARTE	2.000,00	APROVADA
16967	CRISTIAN LATRÔNICO GONÇALVES	2.000,00	APROVADA
16860	ALINE CARDOSO	2.000,00	APROVADA
16139	PHILIPE ALVES DE AGUIAR	2.000,00	APROVADA
16960	ERNESTO VIEIRA FERNADES	2.000,00	APROVADA

Rafaela Pereira de Melo
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SEDUCE

Alessandra Aparecida dos Santos
Superintendente de Cultura

PPE - PMI/SEAD Nº 136/2022

Publicação Nº 3684190

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PPE - PMI/SEAD Nº 136/2022
O Secretário Municipal de Administração, Sr. PAULO MÁRCIO DE SOUZA, em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88, e no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar n.º 5.192, de 01 de março de 2021, EMPOSSA nesta data, os(as) servidores(as) abaixo descritos(as), nomeados através da PORTARIA PMI/SEAD Nº 357, de 11 de março de 2022, para exercerem os cargos/funções temporárias de PROFESSOR (A), habilitados (as) pelo Processo Seletivo Simplificado Edital nº 20/2021.
Art. 1º O(a) servidor(a) abaixo descrito(a), apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições da função, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

Nome	Cargo/Função	CPF	Posse	Motivo da Contratação: Substituição de Professor(a) Titular
JESSICA DE SOUSA	PROFESSOR II EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	067.716.239-12	14/03/2022	SILVANA MANOEL

MORGANA DOS PASSOS DO NASCIMENTO	PROFESSOR II EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	079.638.609-99	14/03/2022	DEMANDA TMEPORARIA
RAMON DE SOUZA FERNANDES	EDUCADOR FISICO	067.561.739-10	14/03/2022	DEMANDA TEMPORARIA

Art. 2º Em conformidade com o disposto no Edital em que prestaram o certame público, bem como, na legislação em vigor que rege os contratos temporários, o(a) servidor(a) entra em exercício na data de sua respectiva posse, de acordo com o quadro acima .
Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 11 de março de 2022.

Paulo Márcio de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PPE - PMI/SEAD Nº 137/2022

Publicação Nº 3685002

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PPE - PMI/SEAD Nº 137/2022
O Secretário Municipal de Administração, Sr. PAULO MÁRCIO DE SOUZA, em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88, e no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar n.º 5.192, de 01 de março de 2021, EMPOSSA nesta data, os(as) servidores(as) abaixo descritos(as), nomeados através da PORTARIA PMI/SEAD Nº 358, de 11 de março de 2022, para exercerem os cargos/funções temporárias de PROFESSOR (A), habilitados (as) pelo Processo Seletivo Simplificado Edital nº 20/2021.
Art. 1º O(a) servidor(a) abaixo descrito(a), apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições da função, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

Nome	Cargo/Função	CPF	Posse	Motivo da Contratação: Substituição de Professor(a) Titular
CAROLINA SILVA GOELLER	PROFESSOR II 20HS EDUCAÇÃO INFANTIL	120.155.899-96	14/03/2022	DEMANDA TEMPORARIA

Art. 2º Em conformidade com o disposto no Edital em que prestaram o certame público, bem como, na legislação em vigor que rege os contratos temporários, o(a) servidor(a) entra em exercício na data de sua respectiva posse, de acordo com o quadro acima .
Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 11 de março de 2022.

Paulo Márcio de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

Indaial

Prefeitura

DECRETO 4527/2022

Publicação Nº 3679889

. DECRETO Nº 4527/22
. De 09 de março de 2022
ALTERA DECRETO Nº 4482/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições que lhe conferem o artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

DECRETA:
Art. 1º - Altera o artigo 6º do Decreto 4482/2022 que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação."
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 09 de março de 2022.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

DECRETO 4532/2022

Publicação Nº 3680654

. DECRETO Nº 4532/22
. De 11 de março de 2022
NOMEIA PARA A FUNÇÃO DE DIREÇÃO DA UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA JAQUELINE APARECIDA TRAPASOLLI GUIMARÃES (COR-2), CELINE POLTRONIERI.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 92, incisos VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, Lei 3309/09, Lei Complementar 113/11 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada, a partir de 14 de março de 2022, para exercer a função de Diretor (COR-2), na Unidade de Educação Infantil Professora Jaqueline Aparecida Trapasolli Guimarães, de acordo com o previsto no artigo 86, 87 e 92 e o Anexo VIII da Lei Complementar 113/11, Celine Poltronieri.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 11 de março de 2022.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

TERMO ADITIVO Nº 005 AO CONTRATO Nº 055/2020

Publicação Nº 3680039

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4247709438FF37FAA32BE0902B907206FC43C45A
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO nº 003 AO CONTRATO Nº 055/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDAIAL – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: SINCROSLOG PROCESSOS DE MOVIMENTAÇÃO E ARMAZENAGEM LTDA
CNPJ: 18.522.970/0001/12
OBJETO DO ADITIVO: visa a prorrogação do prazo de validade do contrato pelo período de 12 (doze) meses, bem como a concessão de reajuste contratual, conforme solicitação da Secretaria de Educação, e ainda, a inclusão das dotações orçamentárias.
PRAZO: 26 de março de 2022 até 25 de março de 2023.
VALOR TOTAL: R$ 585.438,42
DATA DA ASSINATURA: 11/03/2022.

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230/2021

Publicação Nº 3679832

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CA84EE37DE77D2E798C618D924A9F1955132E7EE

MUNICIPIO DE INDAIAL

Pág 1 / 1

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 18 Ano - Minuta - Licitação: 2021 Número - Minuta - Licitação: 230 codigoCliente: 18 anoMinuta: 2021 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tomada de Preços
Para Obras e Serviços de Engenharia
22/2021
Processo Administrativo: 230/2021

Ao Sr(a). tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Decreto nº 3790/2021.

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Tomada de Preços nº. 22/2021, o(s) participante(s):

748528 - DI FATTO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de empresa para execução de reforma e cobertura de quadra poliesportiva nas escolas EBM Professora Maria Helena Trentini Machado e EBM Mulde Baixa, localizadas no Município de Indaial/SC.	UNIDADE		1	R$2.255.202,60	R$2.255.202,60
					Total do Fornecedor:	R$2.255.202,60

Assinado digitalmente por:
MARCIO MOISES SELHORST
811.016.789-68
11/03/2022 08:33:03
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Indaial, 11 de março de 2022.

MARCIO MOISES SELHORST
Secretário de Educação
CPF: 811.016.789-68

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/03/2022 08:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p622b33774c3af.

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 231/2021

Publicação Nº 3680657

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3EDA01412F6BF3AEA5088945E60DA1F922E69548

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório:
Licitação: Concorrência 1/2021

Tendo em vista a decisão proferida pela Comissão Permanente de licitações, nomeados através do Decreto nº 3790/2021, consoante Termo de Adjudicação em anexo.

Homologo

Nesta data, considerando vencedor para execução do objeto da Concorrência nº. 1/2021, o(s) participante(s):

11183632-PALETA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA					
Sem lote					
Item	Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de empresa para a construção do novo SAIS - Serviço de Atendimento Integral a Saúde, com 4.707,07 m², localizado na Rua Leoberto Leal, nº 155, Bairro Tapajós - Indaial/SC	UNIDADE	1,00	16.628.133,27	16.628.133,27
				Total Lote:	16.628.133,27
				Total do Fornecedor:	16.628.133,27
Total da Homologação:					R$16.628.133,27

Indaial, 11 de março de 2022.

SILVIO CESAR DA SILVA
Secretário de Saúde
CPF: 645.738.859-00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/03/2022 14:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p622b8251901c1.

Aprovado por:
SILVIO CESAR DA SILVA:64573885900
645.738.859-00
Ordenador da Despesa

Câmara Municipal

ATA CIRCUNSTANCIADA DA SESSÃO PÚBLICA - DIA 11/03/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO 30/2021 - TOMADA DE PREÇOS - 01/2021

Publicação Nº 3680326

ATA CIRCUNSTÂNCIADA DA SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO
NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS

DATA:	11/03/2022
HORÁRIO:	9h
LICITAÇÃO:	TOMADA DE PREÇOS N° 001/2021
TIPO:	TÉCNICA E PREÇO
OBJETO:	Contratação de AGÊNCIA DE PROPAGANDA para prestação de serviços de natureza contínua no setor de Comunicação Social e Relacionamento Institucional para executar um conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição e veiculação de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, conforme especificações constantes no Edital de Tomada de Preços 001/2021 – Processo Licitatório 030/2021.

No dia e hora supramencionados, na sala do plenário da sede da Câmara Municipal de Indaial, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação (instituída pela Portaria 17/2022) para a realização de sessão pública para a apuração do resultado geral das propostas técnicas apresentadas pelas empresas participantes do edital em epígrafe. Aberta a sessão, verificou-se o comparecimento das empresas: TRENTO FROES COMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ 40.627.198/0001-52, representada por Dyonathan Costa Trento; TIRIVA PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA, inscrita no CNPJ 26.553.526/0001-92, representada por Odair Figueiredo. Inicialmente, os participantes presentes foram informados de que a Subcomissão Técnica de Avaliação marcou os planos de comunicação não identificados com os números de 1 a 4, para a melhor organização e identificação das propostas. Prosseguindo, os envelopes de nº 2 (Plano de Comunicação Identificado) foram colocados à disposição dos presentes para que verificassem que estavam lacrados e rubricados, conforme entregues na reunião realizada em 2 de fevereiro. Em seguida, conforme estabelece o inciso VII do § 4º do artigo 11 da lei 12.232/2010, os envelopes de nº 2 foram abertos pela Comissão Permanente de Licitação, que realizaram o cotejo entre as vias identificadas (envelope 2) e não identificadas (envelope 1) do plano de comunicação publicitária, para a identificação de sua autoria. Assim, a comparação entre as vias dos planos resultou nas seguintes identificações: Agência "1": Trento Froes Comunicação; Agência "2": Tempero Propaganda; Agência "3": Tiriva Publicidade e Propaganda; e Agência "4": Agência de Publicidade Tig. Continuando, a Comissão Permanente de Licitação informou, conforme constam nas Atas de Reunião da Subcomissão Técnica de Avaliação, a DESCLASSIFICAÇÃO, quanto ao Plano de Comunicação Publicitária (envelope 1), da Agência nº 1, identificada no cotejo entre as vias como Trento Froes Comunicação, por ter apresentado o quesito Estratégia de comunicação publicitária na mesma página que continha o documento Raciocínio Básico , desrespeitando o item 6.1. do Edital. Em relação ao Conjunto de Informações (envelope 3) a Subcomissão Técnica de Avaliação decidiu pela DESCLASSIFICAÇÃO das empresas Trento Froes Comunicação e Tempero Propaganda, por apresentarem, no quesito Capacidade de Atendimento, a descrição de atividades além das formas solicitadas, desrespeitando o item 7.1.1. Em análise da Ata de Reunião da Subcomissão Técnica de Avaliação realizada no dia vinte e cinco de fevereiro, ressalta-se a observação pelos avaliadores da semelhança entre o anúncio apresentado pela Agência de Publicidade Tig para a Prefeitura de Pinhalzinho, disposto no quesito Relatos de Soluções de Problemas do envelope 3, e as peças apresentadas no Plano de Comunicação de nº 4. O anúncio da Prefeitura de Pinhalzinho, com o título "Tudo o que vem volta", traz um modelo fazendo o sinal de "V" com a mão. Nas peças do Plano de Comunicação de nº 4, os modelos também fazem o mesmo símbolo com as mãos, com o conceito "V" de Vereador. Neste sentido, a Subcomissão Técnica de Avaliação apontou que, caso se confirme que a Agência "4" seja identificada como a Agência de Publicidade Tig, ela deve ser desclassificada. Desta forma, conforme registrada a identificação da Agência de Publicidade Tig como a Agência de nº "4" na comparação entre as vias não identificadas e identificadas do Plano de Comunicação Publicitária, a empresa em questão foi DESCLASSIFICADA por descumprir o inciso II do item 7.1.3, em que se lê: Os documentos e informações e o caderno específico mencionados no subitem precedente não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada e que possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Envelope n.º 2, importando o descumprimento de tal obrigação na desclassificação da licitante, nos termos do art. 6º, inciso XIV e §2º, da Lei 12.232 de 2010. Prosseguindo, foi elaborada a planilha geral (anexa a esta ata) com as pontuações atribuídas a cada um dos quesitos de cada proposta técnica das empresas classificadas até o momento a Tiriva Publicidade e Propaganda, de acordo com as planilhas de pontuação encaminhadas pela Subcomissão Técnica de Avaliação. Cabe frisar que, a Subcomissão Técnica de Avaliação respeitou o disposto no §2º do inciso XIV, artigo 6º da lei 12.232/2010, sendo atribuída pontuação a seus quesitos mesmo havendo desclassificação da proposta técnica por descumprimento de disposições do instrumento convocatório. A pontuação foi lançada em planilhas que ficarão acondicionadas em invólucro fechado e rubricado no fecho pelos membros da Subcomissão Técnica de Avaliação, até que expirem os prazos para interposição de recursos. Tendo sido lançadas as respectivas notas e aplicados os pesos correspondentes, foi proclamado o resultado do julgamento geral das propostas técnicas: classificada em primeiro lugar a Agência Tiriva Publicidade e Propaganda, com o total de 96,32 (noventa e seis vírgula trinta e dois), sendo a única classificada para o processo em epígrafe. Em seguida, os interessados foram informados de que todas as propostas técnicas (envelopes 1, 2 e 3), assim como as Atas de Reunião da Subcomissão Técnica de Avaliação e as tabelas de pontuação das propostas técnicas estarão disponíveis para consulta, a partir desta data, no site da Câmara de Vereadores de Indaial, campo Licitações, a fim de análise para possível interposição de recursos. O prazo recursal terá inicío quando for publicado a presente Ata no Díario Oficial dos Municípios. Ato contínuo, os membros da Comissão Permanente de Licitação comunicaram que os participantes serão informados por e-mail, após fruição do prazo recursal, de data para a realização de sessão pública para abertura dos envelopes de nº 4 (propostas de preços). Por fim, foi lavrada a presente ata, que segue assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e demais presentes.

Fabiane de Oliveira Borges
Membro da Comissão de Licitação

Carlos Roberto Morura Einloft
Membro da Comissão de Licitação

Maria Helena Theiss
Membro da Comissão de Licitação
(ausência obrigatória – membro da subcomissão)

Solange Liesemberg
Membro da Comissão de Licitação

Rodrigo Rafael Giovanella
Membro da Comissão de Licitação

Ivonei Marcos Pasqualini
Licitador
(Ausente)

Representantes das Agências:

TRENTO FROES COMUNICAÇÃO LTDA
Dyonathan Costa Trento

TIRIVA PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA
Odair Figueiredo

Iomerê

Prefeitura

CHAMADA PUBLICA 05/2022

Publicação Nº 3680684

EDITAL Nº 005/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O MUNICÍPIO DE IOMERE, Estado de Santa Catarina, através da Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, objetivando a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, TORNA PÚBLICO a realização de Processo Seletivo Simplificado de Títulos, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e na legislação vigente.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Compreende-se como Processo Seletivo Simplificado: a inscrição, a classificação, e a contratação para o cargo temporário das vagas a seguir estipuladas;

1.2. As contratações oriundas do presente Processo Seletivo Simplificado de Títulos dar-se-ão unicamente para preenchimento de vagas de caráter excepcional e temporário, necessárias em razão de ter esgotado a lista classificatória do Processo Seletivo de Provas e Títulos, ou de restar frustrada a seleção realizada anteriormente, por ausência de interessado ou aprovado;

1.3. Durante toda a realização deste Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízos de outros, os princípios estabelecidos no Art. 37, "caput" da Constituição Federal;

1.4. O Processo Seletivo Simplificado de Títulos será de caráter classificatório e destina-se a contratação temporária, do seguinte cargo, remuneração e carga horária:

CARGO: Professor de Língua Inglêsa
VAGAS: 1 + CR
CARGA HORÁRIA: de 10 a 30 horas/semanais
VENCIMENTO: R$ 1.946,18 (valor para 20h)
VENCIMENTO: R$ 1.858,98,00 (não habilitados)
ESCOLARIDADE: Ensino Superior Completo, com licenciatura plena na área de atuação ou, para não habilitados, cursando no mínimo a 5ª fase do curso de licenciatura, na área de atuação

1.4.1. Atribuições e requisitos do cargo são os constantes do Anexo I;

1.5. Para as contratações decorrentes do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, ficando assegurados os direitos e deveres previstos na Lei Complementar nº 45/2015;

1.6. O edital de abertura do presente Processo Seletivo Simplificado e o resultado final serão publicados no site da Prefeitura Municipal de Iomere www.iomere.sc.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina: www.diariomunicipal.sc.gov.br;

1.7. O Processo Seletivo Simplificado seguirá o seguinte cronograma

DATA	ATO
11/03/2022	Publicação do Edital
14/03/2022 a 16/03/2022	Período de inscrições
17/03/2022	Homologação do resultado final

1.8. O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá na avaliação de títulos, de caráter classificatório.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições para o presente Processo Seletivo Simplificado serão realizadas dos dias 14/03/2022 a 17/03/2022, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h30min, junto a Secretaria Municipal da Administração, localizada na Prefeitura Municipal de Iomere.

2.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;

2.3. As inscrições serão requeridas em Ficha de Inscrição própria, constante do Anexo II deste Edital, que deverá ser preenchida com letra legível, não podendo haver rasuras ou emendas, nem omissão de dados solicitados;

2.4. O preenchimento da Ficha de Inscrição de forma incompleta, ilegível ou incorreta, implicará a eliminação do candidato do Processo Seletivo Simplificado;

2.5. Ao preencher a Ficha de Inscrição, o candidato deverá verificar os requisitos, sendo vedada qualquer alteração;

2.6. É vedada a inscrição condicional ou por correspondência; contudo será permitida inscrição por procuração, mediante a apresentação do respectivo mandato procuratório, com firma do outorgante devidamente reconhecida por Tabelião, acompanhado de cópia de documento oficial de identidade do procurador, autenticada em Cartório;

2.7. Não serão aceitas inscrições e/ou entrega de documentos fora do prazo estabelecido;

2.8. As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Comissão Especial de Avaliação excluí-lo deste Processo Seletivo Simplificado, se o preenchimento for feito com dados incorretos, bem como, se constatado posteriormente serem inverídicas as referidas informações;

2.9. O candidato somente será considerado inscrito neste Processo Seletivo Simplificado, após ter cumprido todas as instruções descritas neste Edital;

2.10. A aceitação da inscrição não desobriga o Candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos neste Edital. O Candidato que não atender à solicitação terá sua inscrição cancelada, sendo eliminado do Processo Seletivo Simplificado;
2.11. A inscrição em desacordo com o presente Edital impossibilitará a participação no Processo Seletivo Simplificado ou a contratação;

2.12. São requisitos para Inscrição:

I - Ser brasileiro nato ou naturalizado;
II - Ter no mínimo 18 anos completos no ato da posse;
III - Estar em gozo com os direitos políticos;
IV - Estar quite, se de sexo masculino, com as obrigações militares;
V - Atender as condições especiais prescritas para o preenchimento do cargo.

2.13. As inscrições serão gratuitas;

2.14. É de inteira obrigação e responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais, comunicados referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado, os quais serão divulgados mediante publicação no site da Prefeitura Municipal de Iomere.

3. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

3.1. A classificação dos candidatos seguirá os critérios da Lei Complementar Municipal nº 45 /2015 e , computando-se os seguintes títulos e pontuações

TITULO PONTUAÇÃO

Mestrado na área
Escolhida 3 pontos cada
Pós Graduação na área
Escolhida 2 pontos
Cursos de formação continuada
Na área escolhida, nos últimos 3 anos 1 ponto para cada 100 horas

3.2. Os comprovantes - títulos (diplomas, certificados, declaração de conclusão de cursos, etc.), deverão ser apresentados no ato da inscrição, junto com a Ficha de Inscrição (anexo II) em fotocópias juntamente com os originais para conferência.

4. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

4.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação as notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:
Maior titulação;
Maior idade;
Morar no município de Iomere-SC

4.3 Permanecendo o empate, será realizado sorteio em ato público;

5. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, contados da publicação da homologação do resultado final.

5.1. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

5.2 O presente Processo Seletivo de Títulos tem caráter exclusivamente classificatório;

5.3. Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos por Comissão designada.

Iomere-SC 11 de março de 2022

LUCI PERETTI
Prefeita Municipal

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

PROFESSOR DE LINGUA INGLESA
Planejar e executar o trabalho docente, em consonância com o plano curricular de escola, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e às diretrizes de ensino emanadas do órgão competente; definir, operacionalmente, os objetivos do plano curricular quanto a sua sala de aula, estabelecendo relações entre os diferentes componentes curriculares; ministrar aulas nos dias letivos e horas de trabalho estabelecidas, inclusive com a participação integral nos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o rendimento escolar, nos prazos estabelecidos; participar da elaboração da Proposta Pedagógica do estabelecimento de ensino; participar da elaboração, execução e avaliação do plano integral da escola; participar da elaboração e seleção do material didático utilizado em sala de aula; zelar pela aprendizagem dos alunos; constatar necessidades e encaminhar os educandos aos setores específicos de atendimento; atender às solicitações da direção da escola referentes a sua ação docente; atualizar-se em sua área de conhecimentos; participar do planejamento de classes paralelas, de área ou disciplinas específicas e das atividades específicas ou extraclasse; cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, inspeção escolar, orientação educacional e supervisão escolar; participar de reuniões, encontros, seminários, cursos, conselhos de classe, atividades cívicas e culturais, bem como de outros eventos da área educacional e correlata; participar da elaboração, execução e avaliação da proposta administrativo-pedagógica do estabelecimento de ensino; promover aulas e trabalhos de recuperação para alunos que apresentam dificuldades de aprendizagem; fornecer dados e apresentar relatórios de suas atividades; realizar levantamentos diversos no sentido de subsidiar o trabalho docente; contribuir para o aprimoramento da qualidade de tempo livre dos educandos, prestando-lhes aconselhamentos; zelar pela disciplina e pelo material docente; manter-se atualizado sobre a legislação do ensino; executar outras atividades afins.

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS 05/2022

Nº da inscrição: _____

Cargo:_____

Nome: _____

CPF n. _____

Data de nascimento: ___/___/_____

Telefone: _____

Habilitado ( ) Não habilitado ( ) Fase: _____

Títulos:

Título	Quantidade
Mestrado	
Pós-graduação	
Cursos de formação continuada nos últimos 3 anos	

Assinatura do Candidato

Responsável pela inscrição

CONTRATO Nº 09/2022

Publicação Nº 3680642

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BE6903C57E33B677139F81DC5BF99BC1446A36F3

CONTRATO DE FORNECIMENTO DO SISTEMA DE ENSINO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IOMERÊ E A EMPRESA EDITORA FTD S A.

CT22/009
Código registro TCE: BE6903C57E33B677139F81DC5BF99BC1446A36F3
O MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Rech, nº 500, no município de Iomerê - SC, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.744/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício o Sr. EMANUEL SIPP, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa EDITORA FTD S A, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Rui Barbosa, nº 156 Bairro Bela Vista CEP 01.326-010, na cidade de São Paulo-SP, inscrita no CNPJ sob o nº 61.186.490/0001-57, doravante denominada CONTRATADA, ajustam e contratam a prestação de serviços, que se regerá pelo disposto neste contrato, na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, na Lei nº 10.520/02 aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes.
CLÁUSULA 1ª – Este Contrato tem como objeto o fornecimento do Sistema de Ensino EDITORA FTD S A, composto por Livros Didáticos Integrados; Plataforma Virtual de Aprendizagem com conteúdos educacionais; Assessoramento Pedagógico; e, Ferramentas de Avaliação, Gestão e Acompanhamento dos resultados educacionais municipais, do qual a CONTRATADA é detentora exclusiva, em todo território nacional, dos direitos de publicação, comercialização e distribuição.

§ 1º Integram este instrumento os atos praticados no processo de contratação direta sob o nº de Inexigibilidade nº 01/2022, Processo Licitatório nº 05/2022, em especial, a Proposta, os Pareceres Pedagógicos, Jurídicos e a Publicação da Ratificação da Inexigibilidade.

§ 2º Considerando a natureza do objeto deste Contrato e a necessidade de sua constante atualização, a CONTRATADA poderá alterar, aprimorando a forma e o conteúdo, os produtos disponibilizados, desde que não haja modificação das suas especificações.

I - DO REGIME DE EXECUÇÃO
CLÁUSULA 2ª – O regime de execução do presente Contrato será mediante o fornecimento de livros didáticos impressos e devidamente integrados à plataforma virtual de aprendizagem e correspondente assessoramento pedagógico à Secretaria Municipal de Educação e às escolas indicadas pela CONTRATANTE, bem como ferramentas de avaliação, gestão e acompanhamento dos resultados educacionais municipais.

§ 1º A CONTRATADA assessorará as escolas quanto à utilização adequada dos recursos pedagógicos e ferramentas que compõem o Sistema de Ensino.

§ 2º A quantidade estimada de livros didáticos a serem entregues para os alunos no ano de 2022, por nível/ano escolar, é a seguinte:

NÍVEL	ANO ESCOLAR	QUANTIDADE BIMESTRAL	QUANTIDADE ANUAL
Ensino Fundamental I	1º Ano	42	168
	2º Ano	25	100
	3º Ano	55	220
	4º Ano	35	140
	5º Ano	37	148
Ensino Fundamental II	6º Ano	43	172
	7º Ano	34	136
	8º Ano	39	156
	9º Ano	34	136
TOTAL		344	1376

* Material anual ** Material semestral.

II - DO FORNECIMENTO
CLÁUSULA 3ª - Em decorrência da estimativa prevista na cláusula anterior, a CONTRATANTE deverá confirmar a quantidade dos Livros Didáticos, por bimestre, observando os períodos de comercialização abaixo descritos:

§ 1º Pedidos feitos fora de período de comercialização, somente serão atendidos se houver disponibilidade de estoque da CONTRATADA.

§ 2º No caso de haver transferências ou novas matrículas de alunos, esse número poderá ser aumentado ou diminuído, de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93.

§ 3º O pedido dos Livros Didáticos Integrados poderá ser feito por fac-símile ou e- mail, os quais devem ser anexados ao processo administrativo de contratação.

III - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA
CLÁUSULA 4ª - O fornecimento dos materiais deverá ocorrer em até 25 (vinte e cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e Autorização de Fornecimento, devidamente assinados, e, nos termos da cláusula terceira, mediante aprovação expressa, pela

CONTRATANTE, da capa e contra capa dos Livros Didáticos.

§ 1º As despesas de transporte e seguro de carga correrão por conta da CONTRATADA.

§ 2º Os materiais deverão ser entregues nas unidades escolares urbanas, indicadas pela CONTRATANTE.

§ 3º No caso de unidades escolares rurais, os materiais deverão ser entregues diretamente na Secretaria de Educação do Município, que encaminhará às escolas rurais.

IV – DA ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO
CLÁUSULA 5ª - Ao receber os Livros Didáticos Integrados, a CONTRATANTE deverá conferi-los, emitindo o respectivo recibo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis e disponibilizando uma via original à CONTRATADA.

§ 1º Caso a CONTRATANTE não emita o recibo no prazo definido na cláusula quinta, os Livros Didáticos serão considerados como recebidos.
§ 2º Se porventura houver irregularidades, a CONTRATANTE as acusará, por escrito, no mesmo prazo, e a CONTRATADA substituirá o material, no prazo de até 25 (vinte e cinco) dias úteis, sem ônus para a CONTRATANTE.

V - DO PREÇO
CLÁUSULA 6ª – A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor unitário, por volume dos Livros Didáticos, conforme tabela abaixo:

NÍVEL	ANO ESCOLAR	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR DA COLEÇÃO ANUAL (R$)
Ensino Fundamental I	1º Ano	R$ 106,25	R$ 425,00
	2º Ano	R$ 106,25	R$ 425,00
	3º Ano	R$ 106,25	R$ 425,00
	4º Ano	R$ 106,25	R$ 425,00
	5º Ano	R$ 106,25	R$ 425,00
Ensino Fundamental II	6º Ano	R$ 131,25	R$ 525,00
	7º Ano	R$ 131,25	R$ 525,00
	8º Ano	R$ 131,25	R$ 525,00
	9º Ano	R$ 131,25	R$ 525,00

§ 1º O valor total estimado do presente Contrato é de R$ 161.200,00 (cento e sessenta e um mil e duzentos reais), para a execução no ano letivo de 2022.

§ 2º Os pagamentos deverão ser efetuados pela CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias corridos, após a emissão da nota fiscal de faturamento relativa a cada bimestre.

VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CLÁUSULA 7ª – As despesas decorrentes desta contratação serão efetuadas à conta das seguintes Dotações Orçamentárias, estabelecidas para o exercício fiscal de 2022:

Unidade Vinculada	04	Sec. De educação, Cultura, Esporte e Turismo
Unidade Gestora	04.01	Departamento de Educação
Elemento de Despesa	3390.0000 (1136)	Aplicações diretas
Rubricas	12.361.1201.2021	Manutenção do ensino Fundamental

VIII - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA
CLÁUSULA 8ª – Além das obrigações assumidas no presente Contrato, caberá também à CONTRATADA:

(a) fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com o orçamento/proposta apresentada no procedimento de contratação direta nº 08/2017, os quais, como todos os documentos apresentados, passam a fazer parte integrante do presente Contrato, independentemente de transcrição;

(b) manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente instrumento;

(c) fornecer a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da CONTRATANTE, informações adicionais que se fizerem necessárias acerca dos materiais didáticos, cursos e atendimentos pedagógicos;

(d) responsabilizar-se pela criação, elaboração, confecção, ilustração e impressão da capa e contracapa dos Livros Didáticos;

(e) apresentar um relatório que resulte do acompanhamento efetuado pela CONTRATADA, com resultados e análises da situação educacional do CONTRATANTE.

VII - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE
CLÁUSULA 9ª - Além das obrigações assumidas no presente Contrato, caberá também à CONTRATANTE:

(a) efetuar o pagamento correspondente ao objeto em conformidade com a cláusula sexta;

(b) atestar o recebimento provisório e definitivo do objeto, após a verificação de todos os itens objeto do ajuste, em conformidade com o art. 73, inc. II, da Lei nº 8.666/93, devendo disponibilizar uma via original de cada termo de recebimento lavrado, devidamente assinada, à CONTRATADA;

(c) responsabilizar-se pelo preenchimento, envio e veracidade das informações, em formulários próprios disponibilizados pela CONTRATADA, contendo questões relativas aos aspectos organizacionais, pedagógicos e financeiros do Município, para viabilizar a atualização das informações educacionais, bem como para o correto diagnóstico do processo de gestão, ensino e aprendizagem.

VIII - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
CLÁUSULA 10 – Este Contrato é firmado para o ano letivo de 2022, com vigência de 01/02/2022 à 31/12/2022, sendo passível de prorrogação, mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, consoante faculta o art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

IX - DO REAJUSTE
CLÁUSULA 11 - Os valores constantes deste Contrato serão reajustados pela variação do INPC ocorrida no período ou, na hipótese de extinção desse índice, por outro que venha a substituí-lo.

Parágrafo Único – A periodicidade de reajuste do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que ela se referir.

X – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
CLÁUSULA 12 - Os cursos oferecidos à Rede Municipal de Ensino, que utiliza o Sistema de Ensino da FTD, têm como finalidade a formação continuada dos profissionais da educação da rede municipal, contemplando os eixos e/ou áreas do conhecimento e a estrutura e funcionamento do Sistema de Ensino.

§ 1º Será de inteira responsabilidade da CONTRATANTE a seleção, liberação e controle de frequência dos profissionais de educação da Rede Municipal que participarão dos cursos ofertados pela CONTRATADA.

§ 2º De acordo com a quantidade adquirida de Livros Didáticos Integrados, serão disponibilizados, pela CONTRATADA, logins e senhas de administrador para a Secretaria de Educação e para cada escola, sendo que fica a critério da CONTRATANTE decidir se um responsável pela Secretaria ou pela escola realizará o cadastramento dos alunos, professores e demais usuários, para acesso à Plataforma Virtual de Aprendizagem.

§3º Durante a vigência deste Contrato, a CONTRATADA poderá divulgar que a CONTRATANTE é usuária do Sistema de Ensino da FTD.
XI - DA RESCISÃO
CLÁUSULA 13 – Este Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATANTE reconhece o direito da CONTRATADA, de suspender a execução contratual em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, conforme previsão do inciso XIV do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

XII - DAS PENALIDADES
CLÁUSULA 14 - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n° 8.666/93.

§ 1º Na impontualidade do pagamento por parte da CONTRATANTE, o valor será atualizado pela variação do INPC (na hipótese de extinção desse índice, por outro que venha a substituí-lo), e incidirá sobre o valor do débito a multa moratória de 2% (dois por cento), mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês até o efetivo pagamento.

§ 2º No caso de mora da CONTRATADA, essa arcará com multa moratória de 0,033% (zero vírgula zero trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre os valores dos produtos não entregues.

§ 3º Pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual não abrangida nos parágrafos anteriores, fica estabelecida a multa no valor correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, para a parte que infringir as cláusulas aqui prescritas, sem prejuízo das perdas e danos decorrentes do inadimplemento.

XIII - DA ALTERAÇÃO
CLÁUSULA 15 – A CONTRATADA obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões no objeto que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, inciso II, do mesmo artigo.

XIV - DO FORO
CLÁUSULA 16 – As partes se obrigam, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições deste Contrato e seus anexos, e elegem o Foro da sede da CONTRATANTE, para a solução de questões decorrentes deste instrumento.

XV – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
CLÁUSULA 17 – O presente Termo de Contrato rege-se pela legislação brasileira, em especial a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado, a analogia, os costumes e os princípios gerais de Direito.

E, por assim terem justo e contratado, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com 2 (duas) testemunhas presenciais.

Iomerê, 07 de fevereiro de 2022.

MUNICÍPIO DE IOMERÊ
CONTRATANTE

EDITORA FTD S A
CONTRATADA

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Gustavo Ganzala de Almeida
OAB.SC 58987

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 04/22

Publicação Nº 3679828

EDITAL Nº 004/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TITULOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MOTORISTA - SAMU.

O MUNICÍPIO DE IOMERE, Estado de Santa Catarina, através da Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, objetivando a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, TORNA PÚBLICO a realização de Processo Seletivo Simplificado de Títulos, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e na legislação vigente.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

0.1. Compreende-se como Processo Seletivo Simplificado de Títulos: a inscrição, a classificação, e a contratação para o cargo temporário da vaga a seguir estipulada.

0.2. O Processo Seletivo Simplificado de Títulos, destina-se à seleção de profissionais para formação de Cadastro de Reserva - CR, em contrato temporário pelo período de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado.

0.3. O Cadastro de Reserva destina-se a reposição de servidores para suprir eventual déficit de pessoal no quadro, no caso de férias dos servidores e eventual afastamento por licença saúde e/ou exoneração.

0.4. O período do contrato temporário destinado a reposição de pessoal poderá ser reduzido em virtude do interesse público.

1.5 Durante toda a realização deste Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízos de outros, os princípios estabelecidos no Art. 37, "caput" da Constituição Federal;

1.6 O Processo Seletivo Simplificado será de caráter classificatório e destina-se a cadastro reserva, do seguinte cargo, remuneração e carga horária:

CARGO: MOTORISTA SOCORRISTA DO SAMU
VAGAS: CR
CARGA HORÁRIA: Escala 24 x 72
VENCIMENTO: R$ 2.747,45
ESCOLARIDADE: Ensino Médio completo, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, tipo "D", devidamente válida, com registo EAR e Curso de Primeiros Socorros em Urgência e Emergência

1.6.1. Atribuições e requisitos do cargo são os constantes do Anexo I;

1.7 O edital de abertura do presente Processo Seletivo Simplificado e o resultado final serão publicados no site da Prefeitura Municipal de Iomere www.iomere.sc.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina: www.diariomunicipal.sc.gov.br;

1.8 O Processo Seletivo Simplificado seguirá o seguinte cronograma

DATA	ATO
11/03/2022	Publicação do Edital
14/03/2022 a 29/03/2022	Período de inscrições
30/03/2022	Homologação do resultado final

1.9 O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá na avaliação de títulos, de caráter classificatório.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições para o presente Processo Seletivo Simplificado serão realizadas dos dias 14/03/2022 a 29/03/2022, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h30min, junto a Secretaria Municipal da Administração, localizada na Prefeitura Municipal de Iomere.

2.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;

2.3. As inscrições serão requeridas em Ficha de Inscrição própria, constante do Anexo II deste Edital, que deverá ser preenchida com letra legível, não podendo haver rasuras ou emendas, nem omissão de dados solicitados;

2.4. O preenchimento da Ficha de Inscrição de forma incompleta, ilegível ou incorreta, implicará a eliminação do candidato do Processo Seletivo Simplificado;

2.5. Ao preencher a Ficha de Inscrição, o candidato deverá verificar os requisitos, sendo vedada qualquer alteração;

2.6. É vedada a inscrição condicional ou por correspondência; contudo será permitida inscrição por procuração, mediante a apresentação do respectivo mandato procuratório, com firma do outorgante devidamente reconhecida por Tabelião, acompanhado de cópia de documento oficial de identidade do procurador, autenticada em Cartório;

2.7. Não serão aceitas inscrições e/ou entrega de documentos fora do prazo estabelecido;

2.8. As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Comissão Especial de Avaliação excluí-lo deste Processo Seletivo Simplificado, se o preenchimento for feito com dados incorretos, bem como, se constatado posteriormente serem inverídicas as referidas informações;

2.9. O candidato somente será considerado inscrito neste Processo Seletivo Simplificado, após ter cumprido todas as instruções descritas neste Edital;

2.10. A aceitação da inscrição não desobriga o Candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos neste Edital. O Candidato que não atender à solicitação terá sua inscrição cancelada, sendo eliminado do Processo Seletivo Simplificado;

2.11. A inscrição em desacordo com o presente Edital impossibilitará a participação no Processo Seletivo Simplificado ou a contratação;

2.12. São requisitos para Inscrição:

I - Ser brasileiro nato ou naturalizado;
II - Ter no mínimo 18 anos completos no ato da posse;
III - Estar em gozo com os direitos políticos;
IV - Estar quite, se de sexo masculino, com as obrigações militares;
V - Atender as condições especiais prescritas para o preenchimento do cargo.

2.13. As inscrições serão gratuitas;

2.14. É de inteira obrigação e responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais, comunicados referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado, os quais serão divulgados mediante publicação no site da Prefeitura Municipal de Iomere.

3. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

3.1 O processo seletivo dar-se-á mediante somatório de pontos da contagem de títulos e da experiência comprovada.

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO	VALOR MÁXIMO
Cursos na área de Motorista Socorrista	1 a cada 10h	5
Tempo de serviço na Função de Motorista Socorrista	0,5 (cada ano)	5
TOTAL MÁXIMO DE PONTUAÇÃO		10,0

3.2 Para contagem de títulos na área de atuação serão considerados válidos os cursos, seminários, jornadas, treinamentos, oficinas, workshops, simpósios, congressos, voltados para Urgência e Emergência, e com data de emissão do comprovante dentro dos últimos 5 (cinco) anos, contados da abertura das inscrições, devendo os candidatos apresentar os documentos comprobatórios a estes no ato de inscrição.

3.3 Entende-se como documentos comprobatórios os certificados, declarações ou atestados, em papel com timbre da entidade promotora, devendo ser expedidos pela mesma. Não serão pontuados documentos sem timbre da entidade promotora.

3.4 O tempo de experiência profissional poderá ser comprovado através de fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS e

declaração, em papel com timbre, da instituição hospitalar e/ou empresa em que atuou.

3.5. Não será admitida a juntada de novos documentos depois de realizada a inscrição
3.6. O resultado dos candidatos aprovados será publicado oficialmente em 30 de março de 2022 no site da Prefeitura Municipal de Iomere.

4. CLASSIFICAÇÃO

4.1 A classificação final dos candidatos consistirá no somatório de pontos da contagem de títulos e da experiência comprovada. Serão classificados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior à 1,0 (um) ponto.
4.2 Os candidatos classificados serão chamados obedecendo à ordem decrescente de pontos, conforme conveniência e interesse público.
4.3 Na classificação final, entre candidatos com igual número de pontuação, serão fatores de desempate:
- maior tempo de serviço público vinculado à Urgência e Emergência;
- maior idade;
- maior número de filhos menores de 14 anos.

4.4. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, contados da publicação da homologação do resultado final.
4.5 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.
4.6 O presente Processo Seletivo de Títulos tem caráter exclusivamente classificatório;
4.7 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos por Comissão designada.

Iomere-SC 10 de março de 2022
LUCI PERETTI
Prefeita Municipal

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

MOTORISTA SOCORRISTA - SAMU
Dirigir veículos automotores, incluídos os utilitários, de transporte de pessoas e materiais, e conduzir enfermos nas ambulâncias ou micro-ônibus em transporte municipal e fora do Município; proceder a abastecimento, conservação e manutenção do veículo, verificando óleo, água, estado de funcionamento e pneus; realizar serviços de transporte e entrega de documentos, materiais e volumes em expedientes externos junto a estabelecimentos e repartições diversas; efetuar pequenos reparos no veículo sob a sua responsabilidade; limpar, lavar e manter sempre o veiculo em condições de trafegabilidade; comunicar ao chefe imediato a ocorrência de irregularidades ou avarias com o veículo sob a sua responsabilidade; proceder
ao controle contínuo de consumo de combustível, lubrificantes e manutenção em geral; auxiliar na carga e descarga de materiais ou equipamentos; tratar os passageiros com respeito e urbanidade; manter atualizado o documento de habilitação profissional e informar ao chefe imediato a regularidade da documentação do veículo; executar as tarefas em conformidade com a legislação pertinente, respondendo pelas infrações cometidas; executar outras tarefas afins; manter atualizados todos os documentos que devem ser preenchidos dentro de sua função

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS 4/2022

Nº da inscrição: _____
Nome: _____
CPF n. _____
Data de nascimento: ___/___/_____
Telefone: _____

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Cursos na área de Motorista Socorrista 1 a cada 10h	
Tempo de serviço na Função de Motorista Socorrista 0,5 (cada ano)	
TOTAL MÁXIMO DE PONTUAÇÃO	

OBS 1: Somente serão considerados válidos os cursos, seminários, jornadas, treinamentos, oficinas, workshops, simpósios, congressos, desde que relacionados diretamente com CARGO PRETENDIDO e com data de emissão do comprovante dentro dos últimos 5 (cinco) anos, contados da abertura das inscrições.
OBS 2: O tempo de serviço poderá ser comprovado, através de fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS e declaração, em papel com timbre, da instituição hospitalar e/ou empresa, informando o tempo de serviço prestado naquela instituição

Assinatura do Candidato Responsável pela inscrição

Ipira

Prefeitura

014/2022

Publicação Nº 3680042

PROCESSO Nº 020/2022 – PMI
PREGÃO Nº 004/2022 - PMI
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2022 - PMI

No dia 11 do mês de março do ano de 2022, compareceram, de um lado a(o) O **Município de Ipira**, pessoa jurídica de direito público interno, situado à Rua 15 de agosto, nº 342, Centro de Ipira-SC, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.814.260/0001-65, através do Prefeito Municipal Sr. Marcelo Baldissera, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 5914999 SSP e inscrito no CPF/MF sob o nº 088.073.729-83, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2022, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.
As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Empresas: ELIANE CRISTINA MACHADO 03412721913
CNPJ: 39.567.428/0001-56
Endereço: Av. Brasil, nº 122, Centro de Ipira/SC – CEP: 89669-000
Representante legal: Eliana Cristina Machado
CPF: 034.127.219-13

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 - A presente licitação tem por objeto a realização de registro de preços, para futura contratação, a fim de viabilizar os serviços de Mão de Obra de Marceneiro.
1.2 – O fornecimento deverá seguir as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e

Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 - De acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas o preço para fornecimento do objeto do registro será:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Valor unitário	Valor Total Máximo
01	2000	Mão de Obra de Marcenaria contemplando as seguintes qualificações: ▪ Realizar reparos e reformas em cadeiras e carteiras das escolas municipais, Creches Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil dentre outros; ▪ Pintura artística; ▪ Envelopamento vinílico em madeira e MDF; ▪ Entalhe em placas; ▪ Confecção e reparos em móveis e peças com acabamento adequado; ▪ Leitura de projetos e especificações técnicas para execução de peças; ▪ Produção de peças decorativas em MDF; ▪ Cortes em chapas de madeira e MDF com máquina esquadrejadeira; ▪ Serviços de Carpintaria; ▪ Manutenção e reparos em peças prontas.	17,80	35.600,00

O preço total estimado: R$ 35.600,00 (trinta e cinco mil e seiscentos reais).

2.2 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.
2.2.1 - Na hipótese de alteração de preços de mercado, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d", do inciso II, do caput e do §5°, do art. 65, da Lei nº 8.666/1993.
2.2.2 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela Administração.
2.3 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Fornecedores, mediante as providências seguintes:
a) convocar o Fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
b) frustrada a negociação, o Fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo-se convocar os demais Fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
2.4 - Quando o preço registrado se tornar inferior aos preços praticados no mercado e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d", do inciso II, do caput ou do §5°, do art. 65, da Lei n° 8.666/1993, caso em que o Órgão Gerenciador poderá:
a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela Administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior.

2.4.1 - Eventuais pedidos de revisão ou cancelamento de registro de preços deverão estar acompanhados da documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.4.2 - A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em Apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A validade dos preços registrados será de até 12 meses após a data da assinatura desta.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 - Compete ao Órgão Gerenciador:

a) Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório.

b) Fiscalizar a execução do objeto.

c) Efetuar o pagamento a empresa vencedora de acordo com o estipulado neste Edital.

d) Emitir a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa para que a proponente vencedora proceda a efetiva execução do objeto.

e) Entregar os veículos no estabelecimento da proponente vencedora e retirá-los do local logo após a execução dos serviços.

4.2 - Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

a) Executar o objeto de acordo com o disposto no item 2 da forma de execução - deste Edital.

b) Manter, durante a execução do objeto todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas.

c) Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

d) Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto.

e) Exigir dos órgãos requisitantes, a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa para a efetiva execução dos serviços solicitados.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 - A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

5.1.1 - Pela Administração, quando:

a) o Detentor da Ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o Detentor não retirar Nota de Empenho ou Instrumento Equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de esta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a Administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

5.1.2 - Pela Detentora da Ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o Contrato de acordo com a Ata de Registro de Preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.2 - O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por meio de Apostila à Ata de Registro de Preços.

5.3 - É facultada ao Município a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao Fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 - A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos Órgãos e Entidades da Administração Municipal.

6.2 - O Órgão Gerenciador formalizará por intermédio de Instrumento Contratual, Ordem de Compra ou outro Instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4°, do art. 62, da Lei nº 8.666/1993, procederá diretamente a solicitação com o Fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

6.3 - A(s) Fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta Licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

7.2 - Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) Fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

7.3 - Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o Fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4 - Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

7.5 - Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.6 - Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da Fornecedora.

7.7 - A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Fornecedora classificada.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

8.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 - A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do Órgão Gerenciador, considerando-se o disposto no § 4º, do artigo 15, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas Notas de Empenho, Contrato ou Documento Equivalente, observada as condições estabelecidas no Edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1 - Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a Notificação por escrito de irregularidade pela Unidade Requisitante, aplicar ao Detentor da Ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

10.1.1 - Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do Fornecedor em assinar o Contrato, aceitar ou retirar a Nota de Empenho ou Documento Equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de Empenho ou Contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração no prazo de até 05 (cinco) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.1.2 - Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do Contrato após o décimo dia de atraso.

10.1.3 - Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual por prazo não superior a 02 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.1.3.1 - As sanções previstas em cada um dos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

10.1.3.2 - Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos, o Licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520/2002.

10.1.3.3 - O Fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração, enquanto não adimplida a obrigação.

10.2 - As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

10.3 - As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no Registro Cadastral dos Fornecedores mantido pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EFICÁCIA

GOVERNO MUNICIPAL IPIRA

11.1 - O presente Termo somente terá eficácia após a publicação dos preços registrados na imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Capinzal/SC, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

Ipira, SC, 11 de março de 2022.

Eliane Cristina Machado
CONTRATADO
Eliana Cristina Machado

Municipio de Ipira
CONTRATANTE
Marcelo Baldissera

Testemunhas:

Camila Ganzala Dreher	Cristiane Ferri
CPF nº 097.072.069-69	CPF nº 098.633.269-09

Iporã do Oeste

Prefeitura

DECRETO Nº 053/2022

Publicação Nº 3679468

DECRETO Nº 53 DE 04 DE MARÇO DE 2022
SUBSTITUI MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais definidas no Art. 109, inciso XXXI, da Lei Orgânica Municipal e em especial as disposições da Lei Municipal nº 1.945 de 9 de setembro de 2021, e,

CONSIDERANDO o Decreto nº 45 de 22 de fevereiro de 2022 que designou os Membros para compor o Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI;

DECRETA:

Art. 1º Ficam substituídos os membros do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, com a nova composição, conforme segue:

I - Representantes dos órgãos governamentais:

Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social:
.....
Departamento de Cultura:
.....
Secretaria Municipal de Planejamento e/ou Administração:
Titular: Astéria Lúcia Kist
Suplente: Wilson Mallmann

Departamento de Assistência Social:
.....

Art. 2º Fica corrigida a grafia, passando a viger com a grafia correta, o nome do Conselheiro Olávio Cereneu Kochhann:

Art. 3º Permanecem inalteradas e vigentes as demais disposições do Decreto Municipal 45 de 22 de fevereiro de 2022.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Iporã do Oeste – SC, 4 de março de 2022.

ADÉLIO MARX
Prefeito

Registrado e publicado em data supra,
ERVINO HENKEL
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 056/2022

Publicação Nº 3681465

DECRETO Nº 056 DE 4 DE MARÇO DE 2022
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO POR CONTA DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO EXERCÍCIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal e o art. 10 da Lei nº 1.965/2021.
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais), em conformidade com o disposto a seguir:

Órgão:	11.00	SECRETARIA DE DESENV. ECONÔMICO E URBANO
Unidade:	11.01	Departamento de Desenvolvimento Urbano

Operação Especial	015.0451.015.1008	Obras de Melhoria da Infra-estrutura Urbana e Drenagem, Pavimentação, Pórticos e outras const.	
4.4.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
01.64.14.23		Pavimentação e Recapeamento Asfáltico F.L	100.000,00
01.64.14.24		Pavimentação e Recapeamento Asfáltico M.F	500.000,00
01.4.14.25		Pavimentação e Recapeamento Asfáltico Ruas 25 de Julho e Rudi Horst N.B	150.000,00
01.64.14.26		Pavimentação e Recapeamento Asfáltico Ruas Walter Horst José A. Colling Sachs N.S	100.000,00
		Total	850.000,00

Art. 2º Servirá de suporte para a suplementação, objeto do artigo 1º, o provável excesso de arrecadação no exercício de 2022 no valor de:

I - R$ 100.000,00 (cem mil reais), oriundos da Fonte de Recursos 01.64.14.23 Transferência Especial F.L - Pavimentação e Recapeamento Asfáltico, Conta receita: 4242.8991.1070.0000.0000;
II - R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), oriundos da Fonte de Recursos 01.64.14.24 Transferência Especial M.F - Pavimentação e Recapeamento Asfáltico, Conta receita: 4242.8991.1110.0000.0000;
III - R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), oriundos da Fonte de Recursos 01.64.14.25 Transferência Especial N.B - Pavimentação Asfáltica Ruas Walter Horts e Arno Sachs, Conta receita: 4242.8991.1120.0000.0000;
IV - R$ 100.000,00 (cem mil reais), oriundos da Fonte de Recursos 01.64.14.26 Transferência Especial N.S - Pavimentação e Recapeamento Asfáltico, Conta receita: 4242.8991.1130.0000.0000;

Art. 3º Para dar cobertura ao valor de R$ R$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais) previstos no artigo 1º do presente Decreto, fica utilizado o valor do Provável Excesso de Arrecadação a ser verificado quando do recebimento dos recursos previstos de repasse do Governo do Estado de Santa Catarina, destinados à pavimentação de vias urbanas de Iporã do Oeste, Portarias nº390/SEF-23/09/2021; nº535/SEF-28/12/2021 e Processo SSC 23721/2021.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Iporã do Oeste, SC, 4 de março de 2022.
Registre-se e publique-se
ADÉLIO MARX
Prefeito

Registrado e publicado em data supra,

ERVINO HENKEL
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 057/2022

Publicação Nº 3681480

DECRETO MUNICIPAL Nº 057 DE 4 DE MARÇO DE 2022
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE POR CONTA DO SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, e o art. 10 da Lei nº 1.965/2021.
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 2.635.000,00 (dois milhões seiscentos e trinta e cinco mil reais), em conformidade com o disposto a seguir:

Órgão:	11.00	SECRETARIA DE DESENVOL. ECON. E URBANISMO	
Unidade:	11.01	Departamento de Desenvolvimento Urbano	
Proj./Ativ.	015.0451.0015.1008	Obras de Melhoria da Infra-estrutura Urbana e Drenagem, Pavimentação, Pórtico e outras construções.	
4.4.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
03.00.00.00		Superávit Recursos Ordinários	2.410.000,00
Órgão:	04.00	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Unidade:	04.01	Departamento de Planejamento	
Proj./Ativ.	004.0121.0003.2007	Manutenção da Secretaria de Planejamento e Gestão.	
3.3.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
03.00.00.00		Superávit Recursos Ordinários	25.000,00
Órgão:	07.00	SECRETARIA DE AGRICULTURA, TRANSP. E OBRAS	
Unidade:	07.03	Departamento de Transportes e Obras	
Proj./Ativ.	026.0782.0018.2043	Manutenção do Departamento de transp.. e Obras.	
3.3.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas	

03.00.00.00	Superávit Recursos Ordinários	200.000,00
	Total	2.635.000,00

Art. 2º Servirá de suporte para a suplementação, objeto do artigo 1º, o superávit financeiro verificado no exercício de 2021 no valor de R$ 2.635.000,00 (dois milhões seiscentos e trinta e cinco mil reais);

I - R$ 2.635.000,00 (dois milhões seiscentos e trinta e cinco mil reais), oriundos da Fonte de Recursos 03.00.00.00, recursos ordinários – Banco do Brasil conta nº 11953-9

Art. 3º Em consequência da abertura do crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1°, as Tabelas e Anexos demonstrativos das respectivas despesas do PPA 2022/2025 - Lei Municipal nº 1.949/2021, da LDO 2022 - Lei Municipal nº 1.954/2021 e da LOA 2022 – Lei Municipal nº 1.965/2021, serão alterados nas importâncias correspondentes, no valor de até R$ 2.635.000,00 (dois milhões seiscentos e trinta e cinco mil reais).
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã do Oeste – SC, 4 de março de 2022.
Registre-se e publique-se

ADÉLIO MARX
Prefeito

Registrado e publicado em data supra,

ERVINO HENKEL
Secretário de Administração e Finanças

TERMO ADITIVO CONTRATO 033/2021

Publicação Nº 3680374

MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE
EXTRATO DO 2º1º1 TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº
033/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 026/2021
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021
DO OBJETO: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA, CADASTRO E APOIO ADMINISTRATIVO, ELABORAÇÃO DE PROJETOS, TERMOS DE REFERÊNCIA E CONGÊNERES; ACOMPANHAMENTO E ALIMENTAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS À PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS E CONGÊNERES VIGENTES, JUNTO ÀS ESFERAS DE GOVERNOS FEDERAL E ESTADUAL, COM O OBJETIVO DE MELHORAR AS RECEITAS ORIUNDAS DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTARIAS, CAPTAR RECURSOS E PROPORCIONAR REALIZAÇÃO DE OBRAS, SERVIÇOS E AÇÕES PARA O MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE/SC",
DO VALOR: 61.249,92 (Sessenta e um mil duzentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos).
DA VIGÊNCIA: de 12 (doze) meses contados da data de
sua assinatura.
CONTRATANTE: Município de Iporã do Oeste/SC – CNPJ nº 78.485.554/0001-97.
CONTRATADO: LOGICA ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI, CNPJ nº 39.360.567/0001-04
DO FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações.
DO FORO: Foro da Comarca de Mondaí/SC
Iporã do Oeste/SC, 11 de Março de 2022.
ADELIO MARX
Prefeito Municipal

Ipuaçú

Prefeitura

DECRETO Nº 053 DE 03 DE MARÇO DE 2022. DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE SERVIDOR APROVADO EM PROCESSO SELETIVO

Publicação Nº 3680335

DECRETO Nº 053
DE 03 DE MARÇO DE 2022.
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE SERVIDOR APROVADO EM PROCESSO SELETIVO.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais constante no inciso IX do artigo 91 da Lei Orgânica, Lei Complementar Municipal nº 012, de 14 de junho de 2005; e
Considerando o Processo Seletivo para o preenchimento de vagas temporárias no Município de Ipuaçu, conforme Edital nº 001/2020;
Considerando a previsão da Lei Federal nº 8.745 de 1993, aplicada supletivamente ao caso de contratações temporárias, precedida de Processo Seletivo;
Considerando o resultado final de classificação por cargo relativo ao edital de teste seletivo 001/2020;
Considerando vigésimo Edital de Chamamento de candidatos classificados no Processo Seletivo nº 01/2020, publicado na data de 23 de fevereiro de 2022;

DECRETA:
Art. 1º Fica contratado temporariamente, através do edital de teste seletivo nº 001/2020, o servidor abaixo relacionado, iniciando em 02/03/2022, e estendendo-se até a posse de servidores para os mesmos cargos nomeados por concurso público, podendo ocorrer rescisão antecipada a critério da Administração, por conveniência administrativa ou interesse público, conforme especificado no quadro a seguir:

Servidor:	Cargo:	C/H:	Início:
GIOVANI PINHEIRO	Motorista	40hs	02/03/2022

Art. 2º Este Decreto é publicado na presente data, com efeitos retroativos ao dia 02 de março de 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu- SC, em 03 de março de 2022.

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios-www.diariomunicipal.sc.gov.br

DECRETO Nº 054 DE 03 DE MARÇO DE 2022. PROMOVE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDORES ADMITIDOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Publicação Nº 3680338

DECRETO Nº 054
DE 03 DE MARÇO DE 2022.
PROMOVE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDORES ADMITIDOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei Complementar Municipal n° 012, de 14 de junho de 2005, art. 10, inciso I; e
Considerando retorno as atividades de integrantes do magistério público que se encontravam em gozo de Licença Prêmio, conforme Portaria do Executivo Municipal nº 035, de 31 de janeiro de 2022;

DECRETA:
Art. 1º Fica encerrado os contratos de trabalho dos Servidores abaixo relacionados, admitidos em caráter temporário através do Processo Seletivo nº 001/2020, conforme segue:

Servidor:	Cargo:	C/H:	Ato de Admissão:
CASSIA SANTIN	Professor II	20hs	Decreto nº 023/2022
LUCIANA TREVISAN	Professor II	30hs	Decreto nº 040/2022
MARCIA ROSANI FARINA FERREIRA	Professor II	20hs	Decreto nº 026/2022
MARILUCIA DA SILVA PEREIRA	Professor S/ Titulação	40hs	Decreto nº 023/2022
SUZANA NÉRES	Professor II	20hs	Decreto nº 040/2022

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu-SC, em 03 de março de 2022.

CLORI PEROZA
Prefeita do Município.

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios-www.diariomunicipal.sc.gov.br

DECRETO Nº 055 DE 07 DE MARÇO DE 2022. DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE SERVIDORES APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO

Publicação Nº 3680341

DECRETO Nº 055
DE 07 DE MARÇO DE 2022.
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE SERVIDORES APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais constante no inciso IX do artigo 91 da Lei Orgânica, Lei Complementar Municipal nº 012, de 14 de junho de 2005; e
Considerando o Processo Seletivo para o preenchimento de vagas temporárias no Município de Ipuaçu, conforme Edital nº 001/2020;
Considerando a previsão da Lei Federal nº 8.745 de 1993, aplicada supletivamente ao caso de contratações temporárias, precedida de Processo Seletivo;
Considerando o resultado final de classificação por cargo relativo ao edital de teste seletivo 001/2020;
Considerando vigésimo Edital de Chamamento de candidatos classificados no Processo Seletivo nº 01/2020, publicado na data de 23 de fevereiro de 2022;

DECRETA:
Art. 1º Ficam contratados temporariamente, através do edital de teste seletivo nº 001/2020, os servidores abaixo relacionados, iniciando em 07/03/2022, e estendendo-se até a posse de servidores para os mesmos cargos nomeados por concurso público, podendo ocorrer rescisão antecipada a critério da Administração, por conveniência administrativa ou interesse público, conforme especificado no quadro a seguir:

Servidor:	Cargo:	C/H:	Início:
FRANCIELI FERREIRA	Agente Comunitário de Saúde	40hs	07/03/2022
IRENE MENDES	Agente Comunitário de Saúde	40hs	07/03/2022

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu- SC, em 07 de março de 2022.

CLORI PEROZA
Prefeita do Município.

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios-www.diariomunicipal.sc.gov.br

DECRETO Nº 056 DE 07 DE MARÇO DE 2022. DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE SERVIDORES APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2020

Publicação Nº 3680343

DECRETO Nº 056
DE 07 DE MARÇO DE 2022.
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE SERVIDORES APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2020.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, constantes no inciso IX do artigo 91 da Lei Orgânica; Lei Complementar Municipal nº 012, de 14 de junho de 2005; e
Considerando o Processo Seletivo para o preenchimento de vagas temporárias no Município de Ipuaçu, conforme Edital nº 001/2020;
Considerando a previsão da Lei Federal nº 8.745 de 1993, aplicada supletivamente ao caso de contratações temporárias precedida de Processo Seletivo;
Considerando o resultado final de classificação por cargo relativo ao edital de teste seletivo nº 001/2020;
Considerando justificativa apresentada pela Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
Considerando décimo oitavo Edital de Chamamento publicado na data de 04 de março de 2022, para escolhas de aulas na Rede Municipal de Ensino realizada no dia 07 de março de 2022;

DECRETA:
Art. 1º Fica contratado temporariamente, através de edital de Processo Seletivo nº 001/2020, o servidor abaixo relacionado, iniciando em 07/03/2022 e estendendo-se até a posse de servidores para os mesmos cargos nomeados por concurso público, podendo ocorrer rescisão

antecipada a critério da Administração, por conveniência administrativa ou interesse público, conforme especificado no quadro a seguir:

Servidor:	Cargo:	C/h:	Início:
ALICE CENCI	Monitora Educacional	20hs	07/03/2022

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu-SC, em 07 de março de 2022.

CLORI PEROZA
Prefeita do Município.

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios-www.diariomunicipal.sc.gov.br

DECRETO Nº 057 DE 07 DE MARÇO DE 2022. DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE PROFESSOR DE KAIGANG

Publicação Nº 3680346

DECRETO Nº 057
DE 07 DE MARÇO DE 2022.
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE PROFESSOR DE KAIGANG.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, constantes no inciso IX do artigo 91 da Lei Orgânica e demais dispositivos legais aplicáveis; e
Considerando a Resolução n. 04, de 13 de junho de 2010, do Conselho Nacional de Educação, em seu art. 37 dispõe que a Educação Escolar Indígena "ocorre em unidades educacionais inscritas em suas terras e culturas, as quais têm uma realidade singular, requerendo pedagogia própria em respeito à especificidade étnico-cultural de cada povo ou com unidade e formação específica de seu quadro docente, observados os princípios constitucionais, a base nacional comum e os princípios que orientam a Educação Básica brasileira";
Considerando a realidade sociocultural indígena diferenciada, com procedimentos diversos da sociedade envolvente, em especial a importância e a posição das lideranças indígenas na estrutura social das comunidades;
Considerando o direito à educação diferenciada dos povos indígenas, prestada pelos próprios professores indígenas;
Considerando que o ingresso de professores não indígenas desconhecedores da cultura e tradição dos alunos indígenas poderá causar prejuízos ao ensino dos aldeados;

DECRETA:
Art. 1º Fica contratado temporariamente o servidor abaixo relacionado, iniciando em 07/03/2022 estendendo-se até a posse de servidores para os mesmos cargos nomeados por concurso público, podendo ocorrer rescisão antecipada a critério da Administração, por conveniência administrativa ou interesse público, conforme especificado no quadro a seguir:

Servidor:	Cargo	CH:	Início:
EDICLÉIA NORBERTO	Professor sem titulação	20hs	07/03/2022

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em exercício de Ipuaçu-SC, em 07 de março de 2022.
CLORI PEROZA
Prefeita do Município.

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.
CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios-www.diariomunicipal.sc.gov.br

DECRETO Nº 058/2022 DE 11 DE MARÇO DE 2022. "ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2022 PELO REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3681297

DECRETO Nº 058/2022
DE 11 DE MARÇO DE 2022.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2022 PELO REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CLORI PEROZA, Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais constantes nos incisos VI e XXVII do artigo 91 da Lei Orgânica do Município, Art. 8 e 9 da Lei 971 de 17 de dezembro de 2021 – Lei Orçamentária para o exercício de 2022;

DECRETA:
Art. 1º Abre crédito adicional suplementar pelo remanejamento de dotação na seguinte programação de despesa:

Das Programações de despesa:
12.00 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade n. 10.301.1001.2.028 – Manutenção das Atividades da Saúde
Modalidade de Aplicação: 31900000
Fonte de Recurso: 0.0102– Recurso Ordinários
Despesa: 9 – R$ 15.000,00

Para as Programações de despesa:
12.00 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade n. 10.301.1001.2.028 – Manutenção das Atividades da Saúde
Modalidade de Aplicação: 31900000
Fonte de Recurso: 0.0102– Recurso Ordinários
Despesa: 10 – R$ 15.000,00

Art. 2º. Como Fonte de Recurso para abertura do crédito adicional de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro da fonte de recursos 0.0102– Recurso Ordinários.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu - SC, em 11 de março de 2022.

CLORI PEROZA
Prefeita de Ipuaçu

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 083/2022

Publicação Nº 3680297

LEI COMPLEMENTAR Nº 083
DE 11 DE MARÇO DE 2022.

AJUSTA A NUMERAÇÃO DOS ARTIGOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 82, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores votou, aprovou e na forma do artigo 91, III da Lei Orgânica fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Os artigos subsequentes a primeira menção ao art. 32 na Lei Complementar nº 82, de 21 de dezembro de 2021, passam a ser numerados a partir de art. 33, de forma sequencial, até o último artigo previsto na lei, que passa a ser o art. 165.
Parágrafo único. O ajuste na numeração não altera o conteúdo de nenhum dos dispositivos publicados na Lei Complementar nº 82, de 21 de dezembro de 2021, apenas corrige a numeração dos dispositivos.

Art. 2º Fica autorizada a republicação pelo Poder Executivo, no Diário Oficial dos Municípios, da Lei Complementar nº 82, de 21 de dezembro de 2021, de forma consolidada, com a nova numeração dos artigos prevista nesta Lei, e sem qualquer alteração do conteúdo, número ou data oficial de publicação original.

§1º A republicação visa apenas consolidar a ordenação correta dos artigos e manterá o número e data original de publicação da Lei Complementar nº 82, de 21 de dezembro de 2021.

§2º Na nova publicação, logo abaixo da epígrafe da Lei, constará, entre parênteses, expressão que indique que a norma sofreu republicação em atendimento ao disposto neste artigo.

§3º A nova publicação não revoga e nem altera a publicação original, apenas servirá de publicação consolidada.

Art. 7º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu–SC, em 11 de março de 2022.

CLORI PEROZA
Prefeita do Município.

Esta Lei foi Registrada e Publicada em data supra.

LEI MUNICIPAL Nº 974/2022

Publicação Nº 3680287

LEI MUNICIPAL Nº 974
DE 11 DE MARÇO DE 2022.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO, TERMO DE COLABORAÇÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE COM INSTITUIÇÕES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores votou, aprovou e na forma do artigo 91, inciso III da Lei Orgânica fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio, termo de colaboração ou instrumento congênere com a Sociedade Porvir Científico COLÉGIO LA SALLE, inscrita no CNPJ sob o n° 97.741.990/0028-57, objetivando custeio de despesas com mensalidades de alunos no curso de Técnico em Agropecuária, na sociedade, exclusivamente residentes no Município.

Parágrafo único. O instrumento de que trata o "caput" do artigo compreenderá o pagamento de até 50% (cinquenta por cento) das mensalidades dos alunos matriculados, que não sejam beneficiados com a concessão de bolsa de estudos;

Art. 2º Fica também o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar igual instrumento com a Sociedade Porvir Científico ESCOLA AGRÍCOLA LA SALLE, inscrita no CNPJ sob o n° 92.741.990/0014-51, objetivando custeio integral de despesas com hospedagem de alunos no curso de Técnico em Agropecuária, na sociedade, contemplados com bolsa integral de estudos, exclusivamente residentes no Município.

Art. 3° Os recursos a serem utilizados para o referido convênio, correrão por conta das dotações orçamentárias previstas na LOA de cada exercício financeiro vigente.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Fica integralmente revogada a Lei Municipal nº 972, de 17 de dezembro de 2021, e demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu–SC, em 11 de março de 2022.

CLORI PEROZA
Prefeita do Município.

Esta Lei foi Registrada e Publicada em data supra.

LEI MUNICIPAL Nº 975/2022

Publicação Nº 3680292

LEI MUNICIPAL Nº 975
DE 11 DE MARÇO DE 2022.
HOMOLOGA O TERMO DE CONVÊNIO N° 001/2022 FIRMADO ENTRE MUNICÍPIO DE IPUAÇU E ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL E CARITATIVA - HOSPITAL REGIONAL SÃO PAULO-ASSEC.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores votou, aprovou e na forma do artigo 91, inciso III da Lei Orgânica fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica homologado o Termo de Convênio nº 001/2022, firmado entre o Município de Ipuaçu e a Associação Educacional e Caritativa - Hospital Regional São Paulo ASSEC, em 11 de janeiro de 2022, o qual prevê o repasse de recursos financeiros na ordem de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) mensais, totalizando o valor de R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais) ano. O objeto consiste no repasse financeiro ao Hospital Regional São Paulo - ASSEC, para a prestação de serviços de plantão médico e atendimento à população do Município de Ipuaçu em casos de urgência, emergência e ambulatório, sete dias por semana, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia a ser efetuado sempre por profissional habilitado e credenciado no órgão de classe competente, além de outros serviços de atendimento à comunidade, sendo o atendimento prestado nas dependências do CONVENIADO, independentemente da quantidade da demanda exigida ocorrida.

Art. 2º A referida despesa será empenhada na Função Manutenção das Atividades de Saúde do Orçamento do Fundo Municipal de Saúde para este e para os próximos exercícios financeiros, considerando-se integralmente para o cálculo do mínimo constitucional obrigatório para a área de saúde.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de fevereiro de 2022.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 938, de 19 de março de 2021.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu–SC, em 11 de março de 2022.

CLORI PEROZA
Prefeita do Município.

Esta Lei foi Registrada e Publicada em data supra.

PL PREF 35/2022 DL 12/2022

Publicação Nº 3680431

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B1C190CD40CD9FA795BC3999E666408EC9A241A3

Estado de Santa Catarina
Município de Ipuaçu
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório PREF nº. 035/2022
Edital: Dispensa de Licitação para compras e serviços PREF nº. 012/2022
Fundamento: art. 24, II da Lei 8.666/93.
Objeto aquisição de fardamento esportivo, uniforme de viagem, a ser destinado aos atletas e comissão técnica da equipe que representa o Município de Ipuaçu/SC na Copa AMAI de Futebol de Campo – Edição 2022.
Contratado: MEGAPLAY UNIFORMES ESPORTIVOS LTDA
Valor: R$ 4.775,90 (quatro mil setecentos e setenta e cinco reais e noventa centavos)
Dotação: Desp. 20 - Elemento 3.3.90.30.23.00.00.00.
Ipuaçu/SC, 11 de março de 2022. CLORI PEROZA. Prefeita Municipal
Código registro TCE: B1C190CD40CD9FA795BC3999E666408EC9A241A3

PL PREF 44/2022 DL PREF 14/2022

Publicação Nº 3680452

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1FC5C0D55B48DFA9BF6D2D79896673BAB04F130E

Estado de Santa Catarina
Município de Ipuaçu
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório PREF nº. 044/2022
Edital: Dispensa de Licitação para compras e serviços PREF nº. 014/2022
Fundamento: art. 24, II da Lei 8.666/93.
Objeto aquisição de peças (abanadeira) e mão de obra para substituição em equipamento Britador 2030
Contratado: MAQPESA INDÚSTRIA DE MÁQUINAS PESADAS LTDA EPP
Valor: R$ 5.650,00 (cinco mil seiscentos e cinquenta reais)
Dotação: Desp. 67 - Elemento 3.3.90.30.99.00.00.00.
Ipuaçu/SC, 11 de março de 2022. CLORI PEROZA. Prefeita Municipal
Código registro TCE: 1FC5C0D55B48DFA9BF6D2D79896673BAB04F130E

PORTARIA Nº 046 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022. CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

Publicação Nº 3680348

PORTARIA Nº 046
DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente art. 83 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 011, de 14 de junho de 2005 – Estatuto dos Servidores Públicos;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER licença para tratamento de saúde à Servidora JOANA VITÓRIA TOALDO, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, pelo período confirmado em perícia a ser realizada pelo INSS, de acordo com atestado médico apresentado nesta data junto ao setor de Recursos Humanos desta Prefeitura.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu/SC, em 24 de fevereiro de 2022.
CLORI PEROZA
Prefeita do Município.

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

CERTIFICO que a Presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios - www.diariomunicipal.sc.gov.br.

PORTARIA Nº 047 DE 02 DE MARÇO DE 2022. CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Publicação Nº 3680352

PORTARIA Nº 047
DE 02 DE MARÇO DE 2022.
CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei Complementar Municipal nº 011, de 14 de junho de 2005, artigo 76 e seguintes – Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder FÉRIAS de 10 (dez) dias para o Servidor abaixo relacionado, no período e referência que especifica, conforme recibo de férias:

Servidor:	Cargo:	Período Aquisitivo:	Gozo:
AIRTO PAULO PREZOTTO	Médico Veterinário	15/03/2020 a 14/03/2021	01/03/2022 a 10/03/2022

Art. 2º Esta Portaria é publicada na presente data, com efeitos retroativos ao dia 01 de março de 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu-SC, em 02 de março de 2022.

CLORI PEROZA
Prefeita do Município.

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

CERTIFICO que a Presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios - www.diariomunicipal.sc.gov.br.

PORTARIA Nº 048 DE 02 DE MARÇO DE 2022. CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

Publicação Nº 3680354

PORTARIA Nº 048
DE 02 DE MARÇO DE 2022.
CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei Complementar Municipal nº 011, de 14 de junho de 2005, artigo 76 e seguintes – Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder FÉRIAS de 30 (trinta) dias para os Servidores abaixo relacionados, no período e referência que especifica, conforme recibo de férias:

Servidor:	Cargo:	Período Aquisitivo:	Período de Gozo:
GABRIELA POLI	Psicóloga	13/01/2021 a 12/01/2022	02/03/2022 a 31/03/2022
GÉSSICA RADAVELLI	Farmacêutica	21/06/2020 a 20/06/2021	02/03/2022 a 31/03/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu-SC, em 02 de março de 2022.

CLORI PEROZA
Prefeita do Município.

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

CERTIFICO que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios- www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA Nº 049 DE 02 DE MARÇO DE 2022. CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

Publicação Nº 3680356

PORTARIA Nº 049
DE 02 DE MARÇO DE 2022.
CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

especialmente Lei Complementar Municipal nº 011, de 14 de junho de 2005, artigo 76 e seguintes – Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder FÉRIAS de 07 (sete) dias para a Servidora abaixo relacionada, no período e referência que especifica, conforme recibo de férias:

Servidora:	Cargo:	Período Aquisitivo:	Gozo:
FRANCIELI DA SILVA CARNEIRO	Administradora de Recursos Humanos	03/01/2020 a 02/01/2021	03/03/2022 a 09/03/2022

Art. 2º Esta Portaria é publicada na presente data, produzindo efeitos a contar do dia 03 de março de 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu-SC, em 02 de março de 2022.

CLORI PEROZA
Prefeita do Município.

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

CERTIFICO que a Presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios - www.diariomunicipal.sc.gov.br.

PORTARIA Nº 050 DE 02 DE MARÇO DE 2022. CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

Publicação Nº 3680360

PORTARIA Nº 050
DE 02 DE MARÇO DE 2022.
CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei Complementar Municipal nº 011, de 14 de junho de 2005, artigo 76 e seguintes – Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder FÉRIAS de 30 (trinta) dias para a Servidora abaixo relacionada, no período e referência que especifica, conforme recibo de férias:

Servidora:	Cargo:	Período Aquisitivo:	Gozo:
CAROLINE VALGOI BACCIN	Enfermeira	03/11/2020 a 02/11/2021	03/03/2022 a 01/04/2022

Art. 2º Esta Portaria é publicada na presente data, produzindo efeitos a contar do dia 03 de março de 2022.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu-SC, em 02 de março de 2022.
CLORI PEROZA
Prefeita do Município.

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.
CERTIFICO que a Presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios - www.diariomunicipal.sc.gov.br.

PORTARIA Nº 051 DE 07 DE MARÇO DE 2022. CONCEDE LICENÇA A SERVIDOR POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

Publicação Nº 3680363

PORTARIA Nº 051
DE 07 DE MARÇO DE 2022.
CONCEDE LICENÇA A SERVIDOR POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei Complementar Municipal nº 011, de 14 de junho de 2005, artigo 92 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família ao Servidor PAULO CÉSAR NAVAREZI, ocupante do cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA, pelo prazo de 30 (trinta) dias, conforme atestado médico apresentado junto ao Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura na presente data.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu-SC, em 07 de março de 2022.
CLORI PEROZA
Prefeita do Município.

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.
CERTIFICO que a Presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios - www.diariomunicipal.sc.gov.br.

PORTARIA Nº 052 DE 11 DE MARÇO DE 2022. CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE PARA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

Publicação Nº 3680365

PORTARIA Nº 052
DE 11 DE MARÇO DE 2022.
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE PARA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente artigo 93 da Lei Complementar Municipal nº 011, de 14 de junho de 2005, com alterações previstas na Lei Complementar Municipal nº 026, de 09 de junho de 2010;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER licença maternidade pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, para a Servidora abaixo relacionada, no período que especifica, conforme atestado médico apresentado nesta data junto ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal:

Servidora:	Cargo:	Período:
CRISTIANE CARLA ALBECHT	Enfermeira	01/03/2022 a 27/08/2022

Art. 2º Esta Portaria é publicada na presente data, com efeitos retroativos ao dia 01 de março de 2022.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu/SC, em 11 de março de 2022.
CLORI PEROZA
Prefeita do Município.

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

CERTIFICO que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios- www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA Nº 053 DE 11 DE MARÇO DE 2022. CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE PARA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

Publicação Nº 3680366

PORTARIA Nº 053
DE 11 DE MARÇO DE 2022.
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE PARA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente artigo 93 da Lei Complementar Municipal nº 011, de 14 de junho de 2005, com alterações previstas na Lei Complementar Municipal nº 026, de 09 de junho de 2010;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER licença maternidade pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, para a Servidora abaixo relacionada, no período que especifica, conforme atestado médico apresentado nesta data junto ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal:

Servidora:	Cargo:	Período:
ELISANGELA DO NASCIMENTO FRANÇA	Agente de Copa e Limpeza	27/02/2022 a 25/08/2022

Art. 2º Esta Portaria é publicada na presente data, com efeitos retroativos ao dia 27 de fevereiro de 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu/SC, em 11 de março de 2022.

CLORI PEROZA
Prefeita do Município.

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

CERTIFICO que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios- www.diariomunicipal.sc.gov.br

2 ADTO CT FMS 03/2021

Publicação Nº 3679793

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AAC373A73CCB57E6D1441ACD4B06C2F696250332

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS N. º 03 DE 20 DE JANEIRO DE 2021.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE IPUAÇU.
CONTRATADA: SCS COMERCIO LTDA.
FUNDAMENTO LEGAL: vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações e também Processo Licitatório PREF n° 71/2020 Pregão Presencial PREF n° 32/2020 e Ata de Registro de Preços PREF nº 20/2021 datada de 20 de janeiro de 2021.
DO OBJETO DO ADITIVO: O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula Quarta – Preço e Forma de Pagamento do Contrato FMS. n. º 03 de 20 de janeiro de 2021.
DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS: Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do contrato que antecederam o presente Termo Aditivo.
Foro: Foro da Comarca de São Domingos, Estado de Santa Catarina.
Ipuaçu/ SC, 11 de março de 2022.
Clori Peroza - Prefeita Municipal.
Raqueli Biasotto – Gestora FMS
AAC373A73CCB57E6D1441ACD4B06C2F696250332

1

9 ADTO CT PREF 131/2019

Publicação Nº 3680206

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 774BBB1A54533B96D5F7CDB04298E0BEE4007A02

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREF N. º 131 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IPUAÇU.
CONTRATADA: PALOMA CONSTRUÇÕES EIRELI
FUNDAMENTO LEGAL: vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores, e Processo Licitatório PREF n. 63/2019 Tomada de Preço PREF n.04/2019.
DO OBJETO DO ADITIVO – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: O Contrato PREF nº. 131, de 02 de setembro de 2021, firmado entre as partes, passa a ter a sua vigência prorrogada até a data de 31 de agosto de 2022.
DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS: Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do contrato que antecederam o presente Termo Aditivo.
Foro: Foro da Comarca de São Domingos, Estado de Santa Catarina.
Ipuaçu/ SC, 11 de março de 2022. Clori Peroza - Prefeita Municipal.
774BBB1A54533B96D5F7CDB04298E0BEE4007A02

Ipumirim

Prefeitura

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 01/2022

Publicação Nº 3679451

Edital de Notificação nº 01/2022
HILÁRIO REFFATTI, Prefeito de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 2° da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997 e Decreto n° 1.526/2007, de 25 de outubro de 2.007 que regulamenta notificação da liberação de recursos federais para o Município, NOTIFICA pelo presente EDITAL, todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, que a Prefeitura Municipal de Ipumirim, recebeu recursos financeiros do Governo Federal, de acordo com as especificações a seguir:
Recursos recebidos no período de 01/01/2022 a 09/03/2022

Rúbrica	Descrição	Valor
417180311000015	Incentivo da APS - Desempenho	18.189,00
417180311000017	Incentivo Ações Estratégicas	13.576,87
417180311000018	ACS – Agentes Comunitários de Saúde	49.600,00
417180311000019	Incentivo da APS – Capacitação Ponderada	106.123,95
417180311000020	Programa de Informatização da APS	12.000,00
417180311000021	Incentivo Vigilância em Saúde	2.000,00
417180311000022	Assistência Financeira – Combate Endemias	3.440,24
417180311000024	Média e Alta Complexidade	16.070,88
417180311000026	Políticas atenção psicossocial	56.610,00
417180391060000	CORONAVIRUS COVID SCTIE	1.191,52
417180411000001	Fnas - IGD Bolsa Familia	0,00
417180411000002	FNAS – Atenção Básica	0,00
417180511000000	Transferências do Salário-Educação - PRINCIPAL	124.237,09
417180531000002	Creche	2.953,20
417180531000003	Pré – Escola	2.194,20
417180531000004	Ensino Fundamental	4.614,00
417180541000001	Transf Diretas FNDE Transporte Escolar Ensino Infantil	0,00
417180541000002	Transf Diretas FNDE Trans Escolar Ensino Fundamental	0,00
Total dos Recursos Recebidos no Período		412.800,95

Maiores informações a respeito do valor liberado e a íntegra dos Termos supramencionado, podem ser obtidas na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, na Prefeitura Municipal de Ipumirim, situada na Avenida D. Pedro II, 230, Centro, ou pelo telefone (49) 3438.11.11.
Ipumirim(SC), em 10.03.2022
HILÁRIO REFFATTI
Prefeito de Ipumirim

EDITAL Nº 019-2022 - CHAMADA PÚBLICA ASSISTENTE SOCIAL

Publicação Nº 3680897

Edital Nº 019/2022 de 11 de Março de 2022
Chamada Pública para ACT – Seleção por Titulação

O Município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria Municipal de Administração TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, às normas para Chamada Pública para Contratação Temporária - Seleção por Nível de Titulação, a ser realizada para a contratação temporária de Assistente Social.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Tendo em vista a necessidade de contratação de Assistente Social para preencher vaga temporária decorrente de afastamento da titular por Auxílio Doença e diante da necessidade imediata na substituição temporária deste profissional, inviabilizando desta forma a realização de processo seletivo, o Município de Ipumirim contratará Assistente Social mediante Chamada Pública.

Art. 2º - A presente Chamada Pública tem, por objetivo a seleção de Assistente Social, com registro no CRESS, para assumir temporariamente vaga com 40 (quarenta) horas semanais, aberta em razão de a profissional que a ocupa encontrar-se afastada de suas funções.

Art. 3º - A chamada pública se destinará a escolha dos profissionais que tiverem interesse em assumir a vaga disponível e que tenham formação na área, bem como registro no órgão de classe correspondente.

Art. 4º - A comprovação da formação mínima exigida do candidato constará na apresentação do diploma (fotocópia), bem como do comprovante de registro no órgão de classe (fotocópia).

Art. 5º - Os interessados deverão dirigir-se a sede da Prefeitura Municipal de Ipumirim, na Avenida Dom Pedro II, 230, no dia 16/03/2022, às 14:00 horas, munidos de Carteira de Identidade, comprovação de habilitação para a vaga e demais documentos que possam servir aos critérios de desempate, na forma do artigo seguinte.

Art. 6º - Havendo dois ou mais candidatos para a vaga, serão obedecidos, pela ordem, os seguintes critérios:

a – Maior tempo de serviço na área pública;
b – Maior tempo de serviço;
c – Especialização na área em serviços públicos;
d – Maior Idade.

Art. 7º - Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento Pessoal do Município de Ipumirim, ou através do telefone (49) 34383430.

Ipumirim/SC, 11 de Março de 2022.

HILARIO REFFATTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 23-2022-KASA DO SOCORRO-BANHEIROS QUÍMICOS/PM

Publicação Nº 3680347

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 73998789B2AF3B679A39BF77EE61AD1FCF6837C2

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Publicação do extrato contratual nos termos do § Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Contrato Administrativo Público Nº 23/2022

Processo licitatório: Edital de Licitação da Modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2022, Processo de Licitação n° 34/2022, homologado em 11 de março de 2022.

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviço de locação e montagem de estrutura de banheiros químicos, usados para apresentações de shows artísticos, em comemoração aos 59 anos de emancipação político administrativa do Município de Ipumirim-SC, conforme justificativa anexo.

Valor: R$ 4.990,00 (quatro mil, novecentos e noventa reais).

Assinatura: 11/03/2022 Vigência:11/04/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Contratado: KASA DO SOCORRO RESIDENCIAL E TRANSPORTES LTDA- ME, situada na ACESSO PLINIO ARLINDO DE NES KM 7, BAIRRO: TREVO, CEP: 89.810-740, Município de CHAPECÓ-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 05.392.679/0001-25.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 24-2022-BI SONORIZAÇÃO-GERADOR/PM

Publicação Nº 3680358

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 66185EC9A959FC5CB9F3A50810E0CCD231AA2086

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Publicação do extrato contratual nos termos do § Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Contrato Administrativo Público Nº 24/2022

Processo licitatório: Edital de Licitação da Modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2022, Processo de Licitação n° 35/2022, homologado em 11 de março de 2022.

Objeto: Contratação de empresa especializada, para fornecimento de geradores, nos dias: 02, 08 e 10 de abril de 2022, por ocasião das festividades em comemorações aos 59 anos de Emancipação Político Administrativa do Município de Ipumirim, conforme justificativa anexo.

Valor: R$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais).

Assinatura: 11/03/2022 Vigência:11/04/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Contratado: BI SONORIZAÇÃO E EVENTOS LTDA-ME, com sede na BR 153 S/N , VILA JACOB BIEZUS, CEP: 89.712.270, Município de CONCÓRDIA-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 11.739.076/0001-50.

MINUTA DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2022 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 31/2022/PM

Publicação Nº 3681254

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A0D471D9C3F0EBDB4B8722D6D389A8E46E72C302

Erro! Não é possível abrir a origem de dados.MUNICÍPIO DE IPUMIRIM
Estado de Santa Catarina
MINUTA DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL
DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2022
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 31/2022

HILARIO REFFATTI - Prefeito Municipal torna público para conhecimento dos interessados a retificação efetuada no edital sobredito, a saber: – Fica alterado o quantitativo do objeto, referente os itens: 08, 09, 10 e 11 dos anexos I, II e III, do edital acima mencionado, podendo as alterações serem obtidas junto ao setor de Compras do Município de Ipumirim através do e-mail compras@ipumirim.sc.gov.br ou através do site www.ipumirim.sc.gov.br. Em função da alteração que afetará a elaboração das propostas, fica protelada a entrega e abertura dos envelopes, fixando-se a data de 24 de março de 2.022, permanecendo o mesmo horário e o mesmo local para apresentação e abertura dos envelopes do certame sobredito. O local e horário para retirada do Edital e para esclarecimentos e informações aos interessados, poderá ser obtido junto a Secretaria de Administração e Finanças, no prédio da Prefeitura Municipal, cidade e município de Ipumirim - SC, telefone (0XX49) 3438-3401ou 3422, das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas em dias considerados úteis, mediante requerimento específico a ser enviado por fax através do número sobredito ou e-mail compras@ipumirim.sc.gov.br ou pelo site www.ipumirim.sc.gov.br.

Ipumirim - SC, 11 de março de 2022

HILARIO REFFATTI
Prefeito Municipal

MINUTA EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2022 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 37/2022/PM

Publicação Nº 3680130

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A58A8732B051B1633FD0F30DAE176C4B335CB453

MUNICÍPIO DE IPUMIRIM
Estado de Santa Catarina
MINUTA EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2022
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 37/2022

HILARIO REFFATTI - PREFEITO MUNICIPAL torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, REGISTRO DE PREÇOS através de Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, na forma da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com entrega dos envelopes fixada para às 08hs45min do dia 25/03/2022, e abertura prevista para às 09hs00 do dia 25/03/2022. Objeto da licitação: registro de preço para fornecimento de Nitrogênio Líquido, para conservação do Sêmen, que fica armazenado em botijões, atendendo os nossos agricultores que estão cadastrados no programa de melhoramento genético do rebanho leiteiro do Município de Ipumirim, para a formação de REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE PARA 12 (DOZE) MESES para eventuais e futuras aquisições, conforme descrição do anexo II e Termo de Referência do anexo III do edital. O edital poderá ser obtido no endereço eletrônico www.ipumirim.sc.gov.br, (link: Governo -> licitações, clicando sobre a respectiva modalidade dessa licitação). Possíveis alterações, suspensão, revogação ou anulação do edital, serão disponibilizadas no mesmo endereço eletrônico, cabendo a licitante interessada acompanhar a situação da licitação. Demais esclarecimentos e informações, poderão ser obtidas junto ao setor de licitações e contratos, no prédio da Prefeitura Municipal, cidade e município de Ipumirim - SC, telefones (49) 3438-3422 ou (49) 3438.3429, das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas em dias considerados úteis.
Ipumirim - SC, 11/03/2022
HILARIO REFFATTI
PREFEITO MUNICIPAL

MINUTA EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2022 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 36/2022/PM

Publicação Nº 3679882

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8089729E5927782A5D424A790CDFC0014C840969

MUNICÍPIO DE IPUMIRIM
Estado de Santa Catarina
MINUTA EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2022
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 36/2022

HILARIO REFFATTI - PREFEITO MUNICIPAL torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, Licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, na forma da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, com entrega dos envelopes fixada para às 8h30min, do dia 31/03/2022, para os interessados com certificado cadastral vigente e às 17:00 horas do dia 28/03/2022, ou dia útil imediatamente anterior para os interessados que não possuírem cadastro ou estiverem com o cadastro de fornecedor vencido. A abertura dos envelopes contendo a documentação é prevista para às 9h00, do dia 31/03/2022. Objeto da licitação: a contratação de empresa de prestação de serviços de perfuração de poço tubular profundo e secundariamente as especificações técnicas para a sua construção na Linha Fragosinho, zona rural do Município de Ipumirim/SC, conforme Projeto Construtivo, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma, ART do Projeto, Autorização Prévia para Perfuração do Poço, Planta de Locação e CROQUI de Acesso, anexo ao Edital. O edital poderá ser obtido no endereço eletrônico www.ipumirim.sc.gov.br, (link: Transparência -> Licitações, clicando sobre a respectiva modalidade dessa licitação). Possíveis alterações, suspensão, revogação ou anulação do edital, serão disponibilizadas no mesmo endereço eletrônico, cabendo a licitante interessada acompanhar a situação da licitação. Demais esclarecimentos e informações, poderão ser obtidas junto ao setor de licitações e contratos, no prédio da Prefeitura Municipal, cidade e município de Ipumirim - SC, telefones (49) 3438-3422 ou (49) 3438.3429, das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas em dias considerados úteis.
Ipumirim - SC, 11/03/2022
HILARIO REFFATTI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 276-2022 - NOMEIA SANDRA

Publicação Nº 3680330

PORTARIA Nº. 276/2022 de 11 de Março de 2022.
NOMEIA POR CONCURSO PUBLICO NO CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei complementar nº 001/2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências e Lei Complementar 002/2002, que Dispõe sobre o Plano de Carreira e remuneração para os Servidores do Município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina e dá outras providências. e considerando também a homologação do resultado do Edital de Concurso Público 001/2018.
RESOLVE:
NOMEAR, SANDRA MARIA PIVOTTO, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n°. 3.958.946 e do CPF 038.413.119-03, para o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, constante no Anexo II, Grupo B - Serviços Técnicos Profissionais, com vencimentos previstos no Anexo V, ambos da Lei Complementar 002/2002., nível salarial NIVEL CE 80, com carga horária de 40 horas semanais, lotação: Secretaria de Saúde.

Revogadas as disposições em contrário a presente portaria produzirá efeitos a partir de 15/03/2022.

Ipumirim - SC, 11 de Março de 2022.
Hilario Reffatti
Prefeito

PORTARIA 277-2022 - GRATIFICAÇÃO FUNÇÃO - JACINTA

Publicação Nº 3680334

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO MUNICIPAL DE IPUMIRIM

PORTARIA N°. 277/2022 de 11 de Março de 2022.
CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

HILARIO REFFFATTI, Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 84 da Lei 001/2002 do estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina e dá outras Providências.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder à JACINTA MELANIA SPRICIGO, ocupante do cargo de PROFESSORA – LATU SENSU, portador da cédula de identidade nº. 1.870.863 e CPF sob o nº. 538.466.139-91, admitida por concurso público pela portaria nº. 383/2012, gratificação de função de 45% (quarenta e cinco por cento) sobre o piso salarial do município, tendo em vista que desempenha a função de Coordenadora da Unidade Descentralizada de Educação de Jovens e Adultos conforme o Termo de Compromisso 03/2022.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário a presente portaria produzira efeitos a partir de 11 de Março de 2022.

Ipumirim - SC, 11 de Março de 2022.

HILARIO REFFATTI
Prefeito Municipal

PORTARIA 278-2022 - FERIAS CRISTIAN

Publicação Nº 3680634

PORTARIA Nº. 278/2022 de 11 de Março de 2022.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO A PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 125 da Lei complementar nº 001/2002 de 26 de setembro de 2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências,

CONCEDE:
A CRISTIAN RODRIGO CISOTTO, matrícula 495, férias de 30 (trinta) dias, relativo ao período aquisitivo de 2019 a 2020 e gozo a partir de 15 de Março a 13 de Abril de 2022.

Revogadas as disposições em contrário a presente portaria produzirá efeitos a partir de 15 de Março de 2022.

Ipumirim - SC, 11 de Março de 2022.

HILARIO REFFATTI
Prefeito Municipal

PORTARIA 279-2022 - PRORROGA PORTARIA - AFASTA GESSI CAMPOS

Publicação Nº 3680887

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO MUNICIPAL DE IPUMIRIM

PORTARIA Nº. 279/2022 DE 11 DE MARÇO DE 2022
PRORROGA A PORTARIA 193/2022

PRORROGA PORTARIA QUE AFASTOU SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOMEADO POR CONCURSO PUBLICO POR AUXILIO DOENÇA.

HILARIO REFFATTI, Prefeito de Ipumirim – SC, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os artigos 99 e 100 da Lei Complementar 001/2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e da outras Providencias.

PRORROGA

Fica prorrogada a Portaria 193/2022 que afastou GESSI ANTUNES DE CAMPOS, portadora da Carteira de Identidade sob o n°. 1.916.819 e CPF sob o n°. 715.555.109-06, Servidora Pública Municipal, no exercício do cargo efetivo de Assistente Social, admitida por concurso público pela portaria nº. 275/2012, constante no Anexo II, Grupo B – Serviços Técnicos Profissionais, com vencimentos previstos no Anexo V, ambos da Lei Complementar n° 001/2002, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores do Município e da outras providências, afastamento por auxilio doença pelo prazo de 60 dias a partir da data de 08/03/2022 conforme atestado médico .

Revogadas as disposições em contrario a presente portaria produzira efeitos a partir de 11 de Março de 2022.

Ipumirim – SC, 11 de Março de 2022.

HILARIO REFFATTI
Prefeito

RETIFICAÇÃO RESUMIDA DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 31/2022, MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2022

Publicação Nº 3681277

RETIFICAÇÃO RESUMIDA DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 31/2022, MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2022.

JUCILENE GOLDONI CALIARI, Pregoeira, no uso de suas atribuições torna público para conhecimento dos interessados a retificação efetuada no edital sobredito, a saber:
Considerando a necessidade de retificação do Processo Licitatório nº 31/2022, diante do equivoco verificado nos quantitativo, referente os itens: 08, 09, 10 e 11 dos anexos I, II e III, referente ao edital supracitado, a saber:

R E T I F I C A

1 - Fica alterado o quantitativo do objeto, referente os itens: 08, 09, 10 e 11 dos anexos I, II e III, do edital acima mencionado, podendo as alterações serem obtidas junto ao setor de Compras do Município de Ipumirim através do e-mail compras@ipumirim.sc.gov.br ou através do site www.ipumirim.sc.gov.br.

2- Em função da alteração que afetará a elaboração das propostas, fica protelada a entrega e abertura dos envelopes, fixando-se a data de 24 de março de 2.022, permanecendo o mesmo horário e o mesmo local para apresentação e abertura dos envelopes.

3- As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

4- Revogadas as disposições em contrário, comunica-se aos interessados em
participar do certame licitatório.

Ipumirim, SC- 11 de março de 2.022

JUCILENE GOLDONI CALIARI
Pregoeira

VAGAS 5ª CHAMADA

Publicação Nº 3680331

EDITAL Nº18/2022 DE 11 DE MARÇO DE 2022.
HILÁRIO REFFATTI, Prefeito de Ipumirim-SC, no uso de suas atribuições legais e considerando o Resultado Final do Processo Seletivo – Edital Nº 42/2021,
RESOLVE:
Art. 1º - CONVOCAR os candidatos classificados no Processo Seletivo Edital nº 42/2021 para escolha de vagas de contratação temporária para o cargo de MONITOR DESPORTIVO, constantes no anexo que integra o presente Edital conforme local e cronograma a seguir:
Local: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Data: dia 15 março de 2022, terça-feira;
Horário: 8h30min

Art. 2º A escolha de vagas deverá ser efetuada pelo próprio candidato, não podendo ser realizada por meio de procuração.

Art.3º - Para o procedimento de escolha de vagas será observado todos os itens do Edital nº 42/2021 e os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Elaboração e Execução do Processo Seletivo.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, o presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Ipumirim – SC, 11 de março de 2022.
Hilário Reffatti
Prefeito

VAGAS QUINTA CHAMADA PROCESSO SELETIVO EDITAL 42/2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

DATA: 15/03/2022
HORÁRIOS: 8h30min
LOCAL DA CHAMADA: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
ENDEREÇO: Rua Bento Gonçalves, nº 220, Bairro Centro – Ipumirim/SC

I - Monitor Desportivo

LOCAL DE TRABALHO	Carga Horária	Nº de vagas	Turno	Modalidade
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Comunidades de São Rafael, Bom Sucesso e sede.	20 horas	Até 2(duas) vagas	Mat. Vesp.	Futsal
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.	20 horas	Até 2(duas) vagas	Mat. Vesp. Not.	Dança Folclórica

1. Só serão chamados para a escolha das vagas os candidatos aprovados no teste de seleção.
2. A escolha de vagas deverá ser efetuada pelo próprio candidato obedecendo à ordem de classificação.
3. Para escolha de vagas e contratação será respeitado o Edital 42/2021 e as demais disposições vigentes.

Ipumirim – SC, 11 de março de 2022.

Hilário Reffatti
Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PL Nº 34, DL Nº 14-2022-BANHEIROS QUIMICOS

Publicação Nº 3679625

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 644DC9455C2CF824DC2F9FE6211D6EE6763E6CAE

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 14/2022 - DL Processo Administrativo: Processo de Licitação: 34/2022 Data do Processo: 10/03/2022

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, HILARIO REFFATTI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 34/2022
b) Licitação Nr.: 14/2022-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 11/03/2022
e) Objeto da Licitação contratação de empresa para prestação de serviço de locação e montagem de estrutura de banheiros químicos, usados para apresentações de shows artísticos, em comemoração aos 59 anos de emancipação político administrativa do Município de Ipumirim-SC, conforme justificativa anexo.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

	Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
KASA DO SOCORRO RESIDENCIAL E TRANSPORTES LTDA (10616)					
1 contratação de empresa para prestação de serviço de locação de banheiros químicos móveis, nos dias 08 e 10 de abril de 2022, para as festividades em comemoração ao aniversario dos 59 anos de Emancipação Politico Administrativa do Município de Ipumirim, conforme justificativa anexo.	SER	1,00	0,0000	4.990,00	4.990,00
				Total do Fornecedor:	**4.990,00**
				Total Geral:	**4.990,00**

Ipumirim, 11 de Março de 2022.

HILARIO REFFATTI
PREFEITO MUNICIPAL

Hilário Reffatti - Prefeito de Ipumirim

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PL Nº 35, DL Nº 15-2022-GERADOR

Publicação Nº 3679629

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 81E183740CF035271F617267FFF4B8897CD5C3FA

ESTADO DE SANTA CATARINA **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM** **CNPJ: 82.814.575/0001-02** **AV. DOM PEDRO II, 230** **C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC**	**DISPENSA DE LICITAÇÃO** **Nr.: 15/2022 - DL** **Processo Administrativo:** **Processo de Licitação: 35/2022** **Data do Processo: 10/03/2022**

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, HILARIO REFFATTI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 35/2022
b) Licitação Nr.: 15/2022-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 11/03/2022
e) Objeto da Licitação Contratação de empresa especializada, para fornecimento de geradores, nos dias: 02, 08 e 10 de abril de 2022, por ocasião das festividades em comemorações aos 59 anos de Emancipação Político Administrativa do Municipio de Ipumirim, conforme justificativa anexo.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)

	Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
BI SONORIZAÇÃO E EVENTOS LTDA-ME (11004)					
1 Gerador de energia de 150kva em modo standy-by	UN	1,00	0,0000	2.200,00	2.200,00
2 gerador de energia de 260kva em modo standy-by	UN	2,00	0,0000	3.000,00	6.000,00
				Total do Fornecedor:	**8.200,00**
				Total Geral:	**8.200,00**

Ipumirim, 11 de Março de 2022.

HILARIO REFFATTI
PREFEITO MUNICIPAL

Hilário Reffatti - Prefeito de Ipumirim

Irani

Prefeitura

10º TAC DA ARP 022/2020 - POSTO SGANZERLA

Publicação Nº 3680873

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
10° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 022/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N° 057/2020
PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE IRANI
Contratada: POSTO SGANZERLA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.100.930/0001-82, situada a Avenida Governador Ivo Silveira, 543, Sala 02, Centro, Irani, SC, CEP 89.680-000.
Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto o reajuste de valor do item 03 da ARP 022/2020, conforme solicitação de reequilíbrio econômico da empresa.
Irani - SC, 11 de março de 2022.
Vanderlei Canci - Prefeito Municipal

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 066/2021 - BALBINOT CONSTRUÇÕES EIRELI

Publicação Nº 3683914

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 066/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2021
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE IRANI
Contratada: BALBINOT CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 13.923.607/0001-95, com sede na Rua Marcelino Ramos, 681, Bairro Imperial, Concórdia/SC, CEP 89.709-008.
Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a adição de valor do Contrato firmado entre as partes em 08 de outubro de 2021, conforme justificativa apresentada, a qual está anexa ao processo.
Valor: R$ 56.516,37 (cinquenta e seis mil quinhentos e dezesseis reais e trinta e sete centavos).
Irani - SC, 11 de março de 2022.
Maria Inez de Bastiani – Secretária de Educação, Cultura e Esportes.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 6/2022 - FMS

Publicação Nº 3680616

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 38ED154A1355B0A2D8EFE69471A18A34D262E377

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2022
MODALIDADE Pregão Presencial PP6/2022 FMS
Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): 38ED154A1355B0A2D8EFE69471A18A34D262E377
O MUNICÍPIO DE IRANI torna público, que fará Licitação na modalidade MODALIDADE Pregão Presencial para REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE SEGURO CONTRA TERCEIROS - RCF, SEGURO CONTRA TERCEIROS – DETER E SEGURO TOTAL PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRANI.
Recebimento de Envelopes: até às 11h30min do dia 25/03/2022.
Abertura: às 14h do dia 25/03/2022.
Informações complementares: Edital em inteiro teor está à disposição dos interessados na home page www.irani.sc.gov.br, link "Licitações". E demais informações poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Setor de Compras e Licitações na Fundo Municipal de Saúde de Irani - Rua Rosalino Rodrigues, 67, Centro - no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, pelo telefone: (49) 3432-3265, ou ainda pelo e-mail licitacao@irani.sc.gov.br.
Irani-SC, 11 de março de 2022.

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022 CHAMADA PÚBLICA DESTINADA À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE, POR PRAZO DETERMINADO, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE IRANI, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 29/2007

Publicação Nº 3680525

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022

CHAMADA PÚBLICA DESTINADA À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE, POR PRAZO DETERMINADO, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE IRANI, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 29/2007.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRANI, no uso de suas atribuições e com base nas LC nº 29/2007. TORNA PÚBLICO que estão abertas as inscrições da Chamada Pública para contratação de pessoal por prazo determinado, em caráter emergencial, por se tratar de serviços essenciais compondo assim o quadro de pessoal faltante na Secretaria de Saúde e para formação de Cadastro de Reserva – CR.

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO, que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação de doenças no Município de Irani (SC),

CONSIDERANDO, por fim, que por recomendação do MP foi canelado o edital de concurso e o edital de processo celetivo,

CONSIDERANDO, os pedidos de exoneração e afastamento por atestado de servidores da Secretaria de Saúde,

CONSIDERANDO, a demanda desta Secretaria de Saúde e a urgência de contratação de profissionais no presente momento.

Apresenta-se justificada a presente forma excepcional de contratação de profissionais da saúde para a Secretaria de Saúde apenas para as situações estritamente necessárias, nos termos desta Chamada pública.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Chamada Pública será regida pelo presente Edital, coordenado pela Comissão da Chamada Pública, designado pelo Secretário Municipal de Saúde, nomeado pelo Prefeito Municipal.
1.2. A seleção dos candidatos será publicada no Diário Oficial dos Municípios e no site irani.sc.gov.br.
1.3. A Chamada Pública destina-se à seleção de profissional para contratação em caráter emergencial de profissionais para atuar nas Estratégias de Saúde da Família e mais Cadastro Reserva – CR, em contrato temporário, eté a homologação de concurso público, pelo período máximo de um ano, podendo ser prorrogado por igual período.
1.4. O Cadastro de Reserva destina-se a reposição de pessoal para suprir eventual déficit de pessoal no quadro.
1.5. O período do contrato temporário destinado à reposição de pessoal poderá ser reduzido em virtude do interesse público ou pela nomeação de aprovado em concurso publico.
1.6. O chamamento dos candidatos obedecerá à ordem de classificação.
1.7. No caso da desistência dos profissional convocado o mesmo passará ao final da lista de aprovados.
1.8. O contrato por prazo determinado extinguir-se-á sem direito a indenizações pelo prazo descrito na contratação;
1.9. O prazo para chamamento desta Chamada Pública será de 01 (um ano) prorrogavel por igual período.
1.10. Os profissionais de saúde trabalharão nos serviços de saúde vinculados ao Sistema Único de Saúde (SUS).

2.INSCRIÇÕES E LISTA DE DOCUMENTOS

As inscrições poderão ser efetuadas a partir do dia 14 de março de 2022 até 16 de março de 2022 das 8:30h as 11h das 13:30 as 16h, no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua: Eilirio de Gregóri, 207- Centro – Edifício Gebrail Oro, devendo, o servidor responsável, proceder a devido protocolo de inscrição.

1.1 No ato da inscrição o candidato deverá informar dados pessoais e fornecer cópias devidamente rubricadas dos documentos que comprovem os requisitos especificos referente ao cargo e os documentos a seguir:
- RG;
- CPF;
- Cópia dos requisitos especificos listados no item 3;
- Cópia dos títulos que deseja apresentar;

1.2 ATENÇÃO: O candidato, por ocasião da INSCRIÇÃO, deverá comprovar todos os requisitos acima elencados, bem como indicar qual o cargo a que pretende concorrer. A não apresentação dos comprovantes exigidos tornará sem efeito a respectiva inscrição.

1.3 A autenticidade dos documentos entregues (para fins de inscrição e pontuação) são de inteira responsabilidade do candidato, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e criminal. De acordo com o Art. 299 da Código Penal.

3.VAGAS

FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS	REMUNERAÇÃO	REQUISITOS ESPECÍFICOS	
1.Médico	40h	01+CR	R$ 16.470,21		Formação: Ensino Superior completo na área de atuação e registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão.
2.Técnico em Enfermagem	40H	03+CR	R$ 2.047,21		Ensino Médio completo e curso Técnico em Enfermagem e registro no órgão fiscalizador do exercício profisional - Coren.
3.Enfermeiro(a)	40H	01+CR	R$ 5.071,82		Ensino Superior completo na área de atuação e registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão.
4.Nutricionista	40h	01+CR	R$ 5.071,82		Formação: Ensino Superior completo na área de atuação e registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão.
5. Odontólogo	40h	01+CR	R$ 5.635,02		Ensino Superior completo na área de atuação e registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão.

4. CLASSIFICAÇÃO

3.1 A classificação final e o chamamento dos candidatos consistirá obedecendo à ordem de classificação conforme seguinte tabela de pontuação:

3.2 O número de vagas será de acordo com a necessidade do município, dentro do prazo de validade da Chamada pública.

CARGO: Médico

CRITÉRIOS	ESPECIFICAÇÃO	PONTOS
TITULOS*	Especialização*	1,0 (um virgula zero)
	Mestrado**	1,5 (um virgula cinco)
	Doutorado**	2,0 (dois virgula zero)
		LIMITE DE PONTOS
EXPERIENCIA COMPROVADA	A cada 12 meses de experiência comprovada pelo candidato será concedido 0,5 (zero virgula cinco) ponto.	10,0 (Dez pontos)

*Fica estabelecido o limite de até 2 (dois) cursos de Especialização para fins da pontuação expressa no quadro acima.
**Para mestrado e doutorado somente um curso de especialização por título.
OBS: O tempo de serviço poderá ser comprovado, através de fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou declaração, em papel com timbre, da instituição hospitalar e/ou empresa, informando o tempo de serviço prestado naquela instituição, pelo responsável pelo setor de recursos humanos.
CARGO: Técnico em Enfermagem

Títulos	Pontuação	Valor Máximo
Curso Tecnico de Enfermagem	1,0	1,0
Cursos, treinamentos, seminários na área da saúde.	0,5 a cada 40 horas de cursos	1,0
	LIMITE DE PONTOS	
EXPERIENCIA COMPROVADA	A cada 12 meses de experiência comprovada pelo candidato será concedido 0,5 (zero virgula cinco) ponto.	10,0 (Dez pontos)

OBS 1: Somente serão considerados válidos os cursos, seminários, jornadas, treinamentos, oficinas, workshops, simpósios, congressos, desde que relacionados diretamente com CARGO PRETENDIDO, devendo os candidatos fornecer cópias dos documentos comprobatórios a estes no ato de inscrição.

OBS 2: O tempo de serviço poderá ser comprovado, através de fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou declaração, em papel com timbre, da instituição hospitalar e/ou empresa, informando o tempo de serviço prestado naquela instituição, ou certidão de tempo de serviços expedida por órgão público de saúde, chancelada pelo responsável pelo setor de recursos humanos.

CARGO: Enfermeiro(a)

Títulos	Pontuação	Valor Máximo
Cursos, treinamentos, seminários na área.	0,5 a cada 40horas de cursos	1,0
Pós-graduação na área	1,0 (um) ponto	1,0
		LIMITE DE PONTOS
EXPERIENCIA COMPROVADA	A cada 12 meses de experiência comprovada pelo candidato será concedido 0,5 (zero virgula cinco) ponto.	10,0 (Dez pontos)

OBS 1: Somente serão considerados válidos os cursos, seminários, jornadas, treinamentos, oficinas, workshops, simpósios, congressos, desde que relacionados diretamente com CARGO PRETENDIDO, devendo os candidatos fornecer cópias dos documentos comprobatórios a estes no ato de inscrição.

OBS 2: O tempo de serviço poderá ser comprovado, através de fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou declaração, em papel com timbre, da instituição e/ou empresa, informando o tempo de serviço prestado naquela instituição, ou certidão de tempo de serviços expedida por órgão público de saúde, chancelada pelo responsável pelo setor de recursos humanos

CARGO: Nutricionista

Títulos	Pontuação	Valor Máximo
Cursos, treinamentos, seminários na área.	0,5 a cada 40horas de cursos	1,0
Pós-graduação na área.	1,0 (um) ponto	1,0
		LIMITE DE PONTOS
EXPERIENCIA COMPROVADA	A cada 12 meses de experiência comprovada pelo candidato será concedido 0,5 (zero virgula cinco) ponto.	10,0 (Dez pontos)

OBS 1: Somente serão considerados válidos os cursos, seminários, jornadas, treinamentos, oficinas, workshops, simpósios, congressos, desde que relacionados diretamente com CARGO PRETENDIDO, devendo os candidatos fornecer cópias dos documentos comprobatórios a estes no ato de inscrição.

OBS 2: O tempo de serviço poderá ser comprovado, através de fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou declaração, em papel com timbre, da instituição hospitalar e/ou empresa, informando o tempo de serviço prestado naquela instituição, ou certidão de tempo de serviços expedida por órgão público de saúde, chancelada pelo responsável pelo setor de recursos humanos.

CARGO: Odontologo

Títulos	Pontuação	Valor Máximo
Cursos, treinamentos, seminários na área.	0,5 a cada 40horas de cursos	1,0
Pós-graduação na área em qualquer tipo	1,0 (um) ponto	1,0
		LIMITE DE PONTOS
EXPERIENCIA COMPROVADA	A cada 12 meses de experiência comprovada pelo candidato será concedido 0,5 (zero virgula cinco) ponto.	10,0 (Dez pontos)

OBS 1: Somente serão considerados válidos os cursos, seminários, jornadas, treinamentos, oficinas, workshops, simpósios, congressos, desde que relacionados diretamente com CARGO PRETENDIDO, devendo os candidatos fornecer cópias dos documentos comprobatórios a estes no ato de inscrição.

OBS 2: O tempo de serviço poderá ser comprovado, através de fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou declaração, em papel com timbre, da instituição hospitalar e/ou empresa, informando o tempo de serviço prestado naquela instituição, ou certidão de tempo de serviços expedida por órgão público de saúde, chancelada pelo responsável pelo setor de recursos humanos.

5. CLASSIFICAÇÃO

4.1 A classificação final dos candidatos consistirá no somatório de pontos da contagem de títulos e da experiência comprovada.

4.2 Serão classificados os candidatos que apresentarem a documentação requisitada no ato da inscrição bem como os requisitos especificos;

4.3 Os candidatos classificados serão chamados obedecendo à ordem decrescente de pontos, conforme conveniência e interesse público.

4.4 Na classificação final, entre candidatos com igual número de pontuação, serão fatores de desempate: - maior tempo de formação, maior idade. Em caso de permanecer o empate entre candidatos será realizado sorteio.

5.5. A data da divulgação da classificação final é a constante no cronograma previsto no Anexo II desse edital e será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Irani (www.irani.sc.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios (https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/).

6 . DA CHAMADA PÚBLICA

6.1 A Chamada Pública dar-se-á mediante somatório de pontos da contagem de títulos e documentos,

6.2 Entende-se como documentos comprobatórios os certificados, declarações ou atestados, em papel com timbre da entidade promotora, devendo ser expedidos pela mesma. Não serão pontuados documentos sem timbre da entidade promotora e sem o número da carga horária total.

6.3 O tempo de experiência profissional poderá ser comprovado através de fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS

ou declaração, em papel com timbre, da instituição/empresa, informando o tempo de serviço prestado naquela instituição, pelo responsável pelo setor de recursos humanos e ou certidão de tempo de serviço na área expedida por orgão público.

6.4. Não será admitida a juntada de novos documentos depois de realizada a inscrição.

6.5. O resultado dos candidatos aprovados será publicado oficialmente conforme Anexo II no site da Prefeitura Municipal de Joaçaba (www.irani.sc.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios.

6.6 Para efeito de início da contagem do prazo de validade do chamada pública, será considerada a data da publicação da homologação do resultado final.

7. DOS RECURSOS

7.1 Os recursos poderão ser interpostos até o dia subsequente, a contar da divulgação resultado final, conforme anexo II do edital.´

7.2 Os mesmos deverão ser protocolados junto à Secretaria Municipal de Saúde, no referido prazo, devendo conter os seguintes elementos:
a) Nº da Chamada Pública;
b) Cargo a que concorre;
c) Sucinta exposição dos motivos;
d) Serão desconsiderados os recursos interpostos fora do prazo, ou em desacordo com este Edital.

8. CLASSIFICAÇÃO DO RESULTADO FINAL

8.1 Encerrada a fase de inscrições, a Secretaria Municipal de Saúde tornará pública a classificação dos candidatos que atenderam os requisitos, conforme ordem de classificação, através de Edital que será publicado no Diario Oficial do Município de Irani, Estado de Santa Catarina, e disponibilizado no endereço eletrônico http://www.irani.sc.gov.br,
8.2 Dada a celeridade ante à urgência da contratação diante das situações de prejuízo à saúde e/ou risco de morte previstas em lei que precedem a autorização para contratação de modo direto.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1 A contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação e ficará condicionada à comprovação dos seguintes requisitos:
- Classificação da Chamada Pública;
- Idade mínima de 18 (dezoito) anos completados até a data da contratação;
- Estar em regularidade com a Justiça Eleitoral e com o Serviço Militar;
- Escolaridade em conformidade com habilitação exigida;
- Apresentar registro no respectivo órgão de classe – registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão.
- Declaração de Não Acumulação de Cargos com outro ente da Administração Pública direta e indireta;
- Conta corrente individual em banco designado pelo Município.
- Demais documentos exigidos pelo setor de recursos humanos para cumprimento das exigencias de contratação perante o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina - TCE

9.2 O candidato convocado terá prazo máximo de 02(dois) dias úteis para assumir ou desistir da vaga sendo o contato feito através do email indicado pelo candidato na ficha de inscrição. Serão convocados os candidatos para assinatura do contrato e início imediato, no prazo de 01 (um) dia após os 02 (dois) dias úteis iniciais, tendo em vista a urgência nesta chamada. Passado este prazo, o candidato passará automaticamente para o final da lista.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1As habilitações necessárias ao exercício das funções objeto desta Chamada pública são as constantes no Anexo I.

10.2 A homologação do resultado preliminar da chamada pública será publicada no Diário Oficial dos Municípios e no site www.irani.sc.gov.br.

10.3 Os candidatos serão contratados em regime administrativo, ficando vinculado ao Regime Geral da Previdência Social;

9.4 Os casos omissos deste edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidas pela Comissão da Chamada Pública.

9.5 Fica eleito o Foro da Comarca de Concordia para dirimir questões oriundas da presente Processo Seletivo Simplificado.

9.6 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Irani,SC,11 de março de 2022.

Vanderlei Canci Prefeito	Bernardete Lúcia Grisa Secretário Municipal de Saúde

FICHA DE INSCRIÇÃO – CHAMADA PÚBLICA nº 01 /2022

Nome:		
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	Estado:
CEP:	Data de Nasc:	
CPF:	Estado Civil:	
e-mail:		
Telefone Residencial: ( )	Celular: ( )	
Vaga para a qual está se inscrevendo: ( ) Médico (a) ( ) RG ( ) CPF ( ) Cópia dos requisitos especificos listados no item 3; ( ) Comprovante de tempo de trabalho; ( )Cópia dos títulos que deseja aparesentar;		
Formação Acadêmica (assinalar com X)		
Tempo de atuação na aréa de Médica	( )	
Cursos de capacitação, especialização e residência multiprofissional na área da saúde.	( )	
Pós –graduação na área da saúde em qualquer tipo	( )	
Tempo de Atuação na área de Médica	( )	

Quadro de pontuação

CRITÉRIOS	ESPECIFICAÇÃO	Pontuação
TITULOS	Especialização*	
	Mestrado**	
	Doutorado**	
EXPERIENCIA COMPROVADA	A cada 12 meses de experiência comprovada pelo candidato será concedido 0,5 (zero virgula cinco) ponto.	
Total de pontuação		

Data de entrega da documentação: _____/_____/_____
Assinatura do responsável pela entrega da documentação:_____

Recebido por: _____ em: _____

FICHA DE INSCRIÇÃO – CHAMADA PÚBLICA nº 01 /2022

Nome:		
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	Estado:
CEP:	Data de Nasc:	
CPF:	Estado Civil:	
e-mail:		
Telefone Residencial: ( )	Celular: ( )	
Vaga para a qual está se inscrevendo: ( ) Técnico (a) em Enfermagem ( ) RG ( ) CPF ( ) Cópia dos requisitos especificos listados no item 3; ( ) Comprovante de tempo de trabalho; ( )Cópia dos títulos que deseja aparesentar;		
Formação (assinalar com X)		
Curso de Tecnico de Enfermagem		( )
Cursos, treinamentos, seminários na área da saúde.		( )
EXPERIENCIA COMPROVADA		( )

Quadro de pontuação

Títulos		Pontuação
Curso de Tecnico de Enfermagem	( )	
Cursos, treinamentos, seminários na área da saúde.	( )	
EXPERIENCIA COMPROVADA	( )	
Total máximo de pontuação		

Data de entrega da documentação: _____/_____/_____
Assinatura do responsável pela entrega da documentação:_____

Recebido por: _____ em: _____

FICHA DE INSCRIÇÃO – CHAMADA PÚBLICA nº 01 /2022

Nome:		
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	Estado:
CEP:	Data de Nasc:	
CPF:	Estado Civil:	
e-mail:		
Telefone Residencial: ( )	Celular: ( )	
Vaga para a qual está se inscrevendo: ( ) Enfermeiro(a) ( ) RG ( ) CPF ( ) Cópia dos requisitos especificos listados no item 3; ( ) Comprovante de tempo de trabalho; ( )Cópia dos títulos que deseja aparesentar;		
Formação Acadêmica (assinalar com X)		
Cursos, treinamentos, seminários na área.	( )	
Pós-graduação na área	( )	
EXPERIENCIA COMPROVADA	( )	

Quadro de pontuação

Títulos		Pontuação
Cursos, treinamentos, seminários na área.	( )	
Pós-graduação na área	( )	
EXPERIENCIA COMPROVADA	( )	
Total máximo de pontuação		

Data de entrega da documentação: _____/_____/_____
Assinatura do responsável pela entrega da documentação:_____
Recebido por: _____ em: _____

FICHA DE INSCRIÇÃO – CHAMADA PÚBLICA nº 01/2022

Nome:		
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	Estado:
CEP:	Data de Nasc:	
CPF:	Estado Civil:	
e-mail:		
Telefone Residencial: ( )	Celular: ( )	
Vaga para a qual está se inscrevendo: ( ) Nutricionista ( ) RG ( ) CPF ( ) Cópia dos requisitos especificos listados no item 3; ( ) Comprovante de tempo de trabalho; ( )Cópia dos títulos que deseja aparesentar;		
Formação Acadêmica (assinalar com X)		
Cursos, treinamentos, seminários na área.	( )	
Pós-graduação na área.	( )	
EXPERIENCIA COMPROVADA	( )	

Títulos		Pontuação
Cursos, treinamentos, seminários na área.	( )	
Pós-graduação na área.	( )	
EXPERIENCIA COMPROVADA	( )	
Total máximo de pontuação		

Data de entrega da documentação: _____/_____/_____
Assinatura do responsável pela entrega da documentação:_____

Recebido por: _____ em: _____

FICHA DE INSCRIÇÃO – CHAMADA PÚBLICA nº 01 /2022

Nome:		
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	Estado:
CEP:	Data de Nasc:	
CPF:	Estado Civil:	
e-mail:		
Telefone Residencial: ( )	Celular: ( )	
Vaga para a qual está se inscrevendo: ( ) Odontologo (a) ( ) RG ( ) CPF ( ) Cópia dos requisitos especificos listados no item 3; ( ) Comprovante de tempo de trabalho; ( )Cópia dos títulos que desja aparesentar; ( ) Cópia de Comprovante de Endereço		
Formação Acadêmica (assinalar com X)		
Cursos, treinamentos, seminários na área.	( )	
Pós-graduação na área.		
EXPERIENCIA COMPROVADA	( )	

Quadro de pontuação

Títulos		Pontuação
Cursos, treinamentos, seminários na área.	( )	
Pós-graduação na área.	( )	
EXPERIENCIA COMPROVADA		
Total máximo de pontuação		

Data de entrega da documentação: _____/_____/_____
Assinatura do responsável pela entrega da documentação:_____

Recebido por: _____ em: _____

ANEXO I				
FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES		HABILITAÇÃO PROFISSIONAL	
Médico	Exercer as atribuições inerentes à formação técnica-profissional, nas unidades de saúde do Município, com atuação fundamentada nas ações preventivas; participar efetivamente na elaboração e na execução de planos, programas, ações e serviços de saúde pública em que o Município seja partícipe ou que os desenvolva; atuar em todas as ações de controle epidemiológico; participar de programas de conscientização e de implementação de projetos de saneamento; participar em programas, ações e serviços de saúde pública e interagir com os demais profissionais de saúde; participar de equipes multidisciplinares que objetivem a melhoria das condições de vida da população local; promover a orientação da população para a promoção de ações preventivas; e outras atribuições inerentes à medicina em saúde pública; executar outras atividades e serviços, segundo às especialidades pertinentes à respectiva profissão.		Formação: Ensino Superior completo na área de atuação e registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão.	
Técnico em enfermagem	Exercer atividades técnico profissionais de nível médio nos serviços de enfermagem, junto às unidades de saúde e nos programas, ações e serviços públicos de saúde; integrar e interagir com a equipe de profissionais para melhorar e ampliar o atendimento à saúde da população e, especialmente, para a promoção de formas de prevenção de endemias; participar da execução de programas de saúde, em que o Município seja o promotor ou partícipe; cooperar e participar das atividades, ações e serviços de saúde pública, segundo as respectivas especialidades; executar outras atividades e atribuições próprias segundo as características do cargo..		Ensino Médio completo e curso Técnico em Enfermagem e registro no órgão fiscalizador do exercício profissional - COREN	

Enfermeiro	Exercer as atribuições inerentes à formação técnica-profissional, junto às unidades de saúde do Município, com atuação fundamentada nas ações preventivas; participar efetivamente na elaboração e na execução dos planos, programas, ações e serviços de saúde pública em que o Município seja partícipe ou que os desenvolva; atuar em todas as ações de controle epidemiológico; participar e interagir com outros profissionais e equipes multidisciplinares, que objetivem a melhoria das condições de vida das pessoas e na implementação e execução de programas de ações preventivas e de orientação; além de outras atribuições inerentes à enfermagem em saúde pública; executar outras atividades e serviços, segundo às especialidades pertinentes à respectiva profissão.	Nível superior, segundo a especialidade do cargo e registro junto ao respectivo Conselho Profissional, quando legalmente exigido

FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL
Nutricionista	Execução de serviços segundo a especialidade profissional, especialmente na elaboração dos cardápios e na supervisão em sua preparação junto às escolas municipais; elaboração de cardápios para eventos públicos promovidos, e organizados pela Administração Municipal; atuar interagindo com os demais profissionais de saúde, especialmente para a orientação às pessoas, de forma individual ou em grupo, sobre as características, propriedades nutritivas, vitamínicas e proteicas dos alimentos e sobre a educação e hábitos alimentares, além de outras atividades pertinentes à especialidade profissional.	Nível superior, segundo a especialidade do cargo e registro junto ao respectivo Conselho Profissional, quando legalmente exigido.
Odontólogo	Exercer as atribuições inerentes à formação técnica-profissional, junto às unidades de saúde do Município, com atuação fundamentada nas ações preventivas; participar efetivamente na execução dos planos, programas, ações e serviços de saúde pública em que o Município seja partícipe ou que os desenvolva, dando preferência às ações preventivas; participar em programas, ações e serviços de saúde pública e interagir com os demais profissionais de saúde; participar de equipes multidisciplinares que objetivem a melhoria das condições de vida da população local; além de outras atribuições inerentes à odontologia em saúde pública; executar outras atividades e serviços, segundo às especialidades pertinentes à respectiva profissão.	Nível superior, segundo a especialidade do cargo e registro junto ao respectivo Conselho Profissional, quando legalmente exigido

ANEXO II - CRONOGRAMA

ITEM	ATO	DATAS
1.	Divulgação e publicação do edital	11/03/2022
2.	Período de inscrições Horário das (08:30 as 11h das 13:30h as 16h)	14/03/2022 a 16/03/2022
3.	Divulgação da classificação preliminar dos candidatos	17/03/2022
4.	Prazo para recursos quanto à classificação preliminar dos candidatos	18/03/2022
5.	Divulgação da classificação final dos candidatos	21/03/2021

PORTARIA Nº 099 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3679460

PORTARIA Nº. 099/2022 de 02 de fevereiro de 2022.
"NOMEIA GERENTE DE TECNOLOGIAS DA EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Complementar nº. 132/2021, de 16 de dezembro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. Gustavo Henrique Zanella, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente de Tecnologias da Educação, com carga horária de 40 horas semanais, atribuições previstas no Anexo III- Atribuições dos Cargos em Comissão e vencimentos previstos no Anexo I- Organização e Remuneração dos Cargos Em Comissão, Símbolo CC 5, da Lei Complementar nº 132, de 16 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 1º de fevereiro de 2022.

Art. 3º- Fica revogada a Portaria nº 276/2021 de 05 de abril de 2021.

Art. 4º - Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC,
02 de fevereiro de 2022.

VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 100 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3679474

PORTARIA Nº. 100/2022 de 02 de fevereiro de 2022.
"NOMEIA GERENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Complementar nº. 132/2021, de 16 de dezembro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. Raquel Tecchio, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente de Transporte Escolar, com carga horária de 40 horas semanais, atribuições previstas no Anexo III- Atribuições dos Cargos em Comissão e vencimentos previstos no Anexo I- Organização e Remuneração dos Cargos Em Comissão, Símbolo CC 5, da Lei Complementar nº 132, de 16 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 1º de fevereiro de 2022.

Art. 3º- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC,
02 de fevereiro de 2022.
VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 101 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3679476

PORTARIA nº 101 de 02 de fevereiro de 2022.
"DESIGNA SERVIDORA EFETIVA PARA O EXERCÍCIO DO CARGO DE AUXILIAR DE DIREÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e com a Lei Complementar nº134/2021, de 16 de dezembro de 2021;

RESOLVE:
Art. 1º- Designar a servidora Cione Webber, matrícula nº 712, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora na área de Inglês, para responder pelas funções de Auxiliar de Escola, na Escola Básica Municipal Sebastião Rodrigues de Souza, carga horária 40 horas semanais, com atribuições previstas no Anexo II e remuneração do cargo de origem acrescido da Função Gratificada, Nível FG-01, do Anexo IV, da Lei Complementar nº. 134/2021, de 16 de dezembro de 2021, parâmetro de enquadramento (escola com mais de 600 alunos) percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento do cargo.
Art., 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos em 1º de fevereiro de 2022.
Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC,
02 fevereiro de 2022.
VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 102 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3679478

PORTARIA Nº. 102/2022 de 02 de fevereiro de 2022.
"EXONERA SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e com a Lei Complementar nº. 030, de 27 de abril de 2007;

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR a Sra. Diva Rodrigues Galvão, ocupante do cargo comissionado de Gerente de Assuntos Pedagógicos, atuando na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, matrícula nº 5109, carga horária de 20 horas semanais, nomeada através da Portaria nº 230/2021 de 17 de março de 2021.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 31 de janeiro de 2022.

Art. 3º- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Município de Irani/SC, 02 de fevereiro de 2022.
VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 106 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3679480

PORTARIA Nº 106/2022 de 02 de fevereiro de 2022.
"CONVOCA SERVIDOR DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Complementar nº. 030, de 27 de abril de 2007;

RESOLVE:

Art. 1º- CONVOCAR o servidor Elizeu Carlos Maziero, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas Rodoviárias, matrícula nº 2440, atuando na Secretaria Municipal de Transportes, para retornar ao exercício de suas funções normais, por absoluta necessidade do serviço, restando 09 (nove) dias de férias, que serão gozados futuramente em comum acordo com a administração pública municipal.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 31 de janeiro de 2022.

Art. 3º- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC,
02 de fevereiro de 2022.

VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 107 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3679483

PORTARIA Nº. 107/2022 de 02 de fevereiro de 2022.

"CONTRATA AUXILIAR DE CRECHE POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Inciso IX, do Artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, que dispõe sobre a contratação de pessoal para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, combinado com a Lei Complementar nº 029, de 27 de abril de 2007 e suas alterações e com as disposições do Edital de Processo Seletivo nº 003/2021;

RESOLVE:

Art. 1º- CONTRATAR Fabiane Lecardeli, em caráter temporário, no cargo de Auxiliar de Creche, para atuar na Creche Municipal Um Pedacinho do Céu, carga horária de 40 horas semanais, atribuições previstas no Anexo I- Descrição de Habilitação e Atribuições Gerais (serviços técnicos profissionais de nível médio) e vencimentos previstos no Anexo II- Tabela de Vencimentos Cargos de Provimentos Efetivos, Nível 22, Referência "A", da Lei Complementar nº 031, de 27 de abril de 2007, alterada pela Lei Complementar nº 115, de 01 de junho de 2020, período da contratação de 02 de fevereiro de 2022 a 22 de dezembro de 2022, aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº 030/2007, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais de Irani.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC,
02 de fevereiro de 2022.

VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 108 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3679487

PORTARIA Nº. 108/2022 de 02 de fevereiro de 2022.

"CONTRATA AUXILIAR DE CRECHE POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Inciso IX, do Artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, que dispõe sobre a contratação de pessoal para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, combinado com a Lei Complementar nº 029, de 27 de abril de 2007 e suas alterações e com as disposições do Edital de Processo Seletivo nº 003/2021;

RESOLVE:

Art. 1º- CONTRATAR Aline Dalla Costa, em caráter temporário, no cargo de Auxiliar de Creche, para atuar na Creche Municipal Sonho Mágico, carga horária de 40 horas semanais, atribuições previstas no Anexo I- Descrição de Habilitação e Atribuições Gerais (serviços técnicos profissionais de nível médio) e vencimentos previstos no Anexo II- Tabela de Vencimentos Cargos de Provimentos Efetivos, Nível 22, Referência "A", da Lei Complementar nº 031, de 27 de abril de 2007, alterada pela Lei Complementar nº 115, de 01 de junho de 2020, período da contratação de 02 de fevereiro de 2022 a 22 de dezembro de 2022, aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº 030/2007, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais de Irani.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC,
02 de fevereiro de 2022.

VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 109 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3679488

PORTARIA Nº. 109/2022 de 02 de fevereiro de 2022.

"CONTRATA AUXILIAR DE CRECHE POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Inciso IX, do Artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, que dispõe sobre a contratação de pessoal para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, combinado com a Lei Complementar nº 029, de 27 de abril de 2007 e suas alterações e com as disposições do Edital de Processo Seletivo nº 003/2021;

RESOLVE:

Art. 1º- CONTRATAR Andressa Dias Barbosa, em caráter temporário, no cargo de Auxiliar de Creche, para atuar na Creche Municipal Um Pedacinho do Céu, carga horária de 40 horas semanais, atribuições previstas no Anexo I- Descrição de Habilitação e Atribuições Gerais (serviços técnicos profissionais de nível médio) e vencimentos de previstos no Anexo II- Tabela de Vencimentos Cargos de Provimentos Efetivos, Nível 22, Referência "A", da Lei Complementar nº 031, de 27 de abril de 2007, alterada pela Lei Complementar nº 115, de 01 de junho de 2020, período da contratação de 02 de fevereiro de 2022 a 22 de dezembro de 2022, aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº 030/2007, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais de Irani.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC,
02 de fevereiro de 2022.

VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 110 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3679494

PORTARIA Nº. 110/2022 de 02 de fevereiro de 2022.

"CONTRATA AUXILIAR DE CRECHE POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Inciso IX, do Artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, que dispõe sobre a contratação de pessoal para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, combinado com a Lei Complementar nº 029, de 27 de abril de 2007 e suas alterações e com as disposições do Edital de Chamada Pública nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º- CONTRATAR Mariluz Martins Ferreira, em caráter temporário, no cargo de Auxiliar de Creche, para atuar na Creche Municipal Neri Terezinha Guareschi, carga horária de 40 horas semanais, atribuições previstas no Anexo I- Descrição de Habilitação e Atribuições Gerais (serviços técnicos profissionais de nível médio) e vencimentos previstos no Anexo II- Tabela de Vencimentos Cargos de Provimentos Efetivos, Nível 22, Referência "A", da Lei Complementar nº 031, de 27 de abril de 2007, alterada pela Lei Complementar nº 115, de 01 de junho de 2020, período da contratação de 02 de fevereiro de 2022 a 22 de dezembro de 2022, aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº 030/2007, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais de Irani.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC,
02 de fevereiro de 2022.

VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 111 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3679496

PORTARIA Nº. 111/2022 de 02 de fevereiro de 2022.

"CONTRATA AUXILIAR DE CRECHE POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Inciso IX, do Artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, que dispõe sobre a contratação de pessoal para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, combinado com a Lei Complementar nº 029, de 27 de abril de 2007 e suas alterações e com as disposições do Edital de Chamada Pública nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º- CONTRATAR Sandra Camila Blotz, em caráter temporário, no cargo de Auxiliar de Creche, para atuar na Creche Municipal Neri Terezinha Guareschi, carga horária de 40 horas semanais, atribuições previstas no Anexo I- Descrição de Habilitação e Atribuições Gerais (serviços técnicos profissionais de nível médio) e vencimentos previstos no Anexo II- Tabela de Vencimentos Cargos de Provimentos Efetivos, Nível 22, Referência "A", da Lei Complementar nº 031, de 27 de abril de 2007, alterada pela Lei Complementar nº 115, de 01 de junho de 2020, período da contratação de 02 de fevereiro de 2022 a 22 de dezembro de 2022, aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº 030/2007, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais de Irani.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC,
02 de fevereiro de 2022.

VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 112 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3679504

PORTARIA Nº. 112/2022 de 02 de fevereiro de 2022.

"CONTRATA AUXILIAR DE CRECHE POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Inciso IX, do Artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, que dispõe sobre a contratação de pessoal para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, combinado com a Lei Complementar nº 029, de 27 de abril de 2007 e suas alterações e com as disposições do Edital de Chamada Pública nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º- CONTRATAR Idiane Paula Vizzotto, em caráter temporário, no cargo de Auxiliar de Creche, para atuar na Creche Municipal Sonho Mágico, carga horária de 40 horas semanais, atribuições previstas no Anexo I- Descrição de Habilitação e Atribuições Gerais (serviços técnicos profissionais de nível médio) e vencimentos previstos no Anexo II- Tabela de Vencimentos Cargos de Provimentos Efetivos, Nível 22, Referência "A", da Lei Complementar nº 031, de 27 de abril de 2007, alterada pela Lei Complementar nº 115, de 01 de junho de 2020, período da contratação de 02 de fevereiro de 2022 a 22 de dezembro de 2022, aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº 030/2007, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais de Irani.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC,
02 de fevereiro de 2022.

VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 113 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3679505

PORTARIA Nº. 113/2022 de 02 de fevereiro de 2022.

"CONTRATA PROFESSOR POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Inciso IX, do Artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, que dispõe sobre a contratação de pessoal para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, combinado com a Lei Complementar nº 029, de 27 de abril de 2007 e suas alterações e com as disposições do Edital de Processo Seletivo nº 003/2021;

RESOLVE:

Art. 1º- CONTRATAR Jocemar Kades, em caráter temporário, no cargo de Professor (no apoio pedagógico), para atuar no período vespertino na Escola Municipal Prefeito Valdecir Ângelo Zampieri, carga horária de 20 horas semanais e vencimentos previstos no Anexo III- Tabela de Vencimentos dos Membros do Magistério Público Municipal, Função: Professor de Educação Infantil e Fundamental - Categoria Nível Superior, Nível 1, Referência "A" da Lei Complementar nº 135/2021, de 16 de dezembro de 2021, período da contratação de 02 de fevereiro de 2022 a 22 de dezembro de 2022, aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº 030, de 27 de abril de 2007, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC,
02 de fevereiro de 2022.

VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 114 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3679515

PORTARIA Nº. 114/2022 de 02 de fevereiro de 2022.

"CONTRATA PROFESSOR POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Inciso IX, do Artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, que dispõe sobre a contratação de pessoal para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, combinado com a Lei Complementar nº 029, de 27 de abril de 2007 e suas alterações e com as disposições do Edital de Processo Seletivo nº 003/2021;

RESOLVE:

Art. 1º- CONTRATAR Gisele Chaves, em caráter temporário, no cargo de Professor (no apoio pedagógico), para atuar no período matutino na Escola Municipal Prefeito Valdecir Ângelo Zampieri, carga horária de 20 horas semanais e vencimentos previstos no Anexo III- Tabela de Vencimentos dos Membros do Magistério Público Municipal, Função: Professor de Educação Infantil e Fundamental - Categoria Nível Superior, Nível 1, Referência "A" da Lei Complementar nº 135/2021, de 16 de dezembro de 2021, período da contratação de 02 de fevereiro de 2022 a 22 de dezembro de 2022, aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº 030, de 27 de abril de 2007, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC,
02 de fevereiro de 2022.

VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 115 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3679516

PORTARIA Nº. 115/2022 de 02 de fevereiro de 2022.

"CONTRATA PROFESSOR POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Inciso IX, do Artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, que dispõe sobre a contratação de pessoal para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, combinado com a Lei Complementar nº 029, de 27 de abril de 2007 e suas alterações e com as disposições do Edital de Processo Seletivo nº 003/2021;

RESOLVE:

Art. 1º- CONTRATAR Ivania Zenaro, em caráter temporário, no cargo de Professor (Atendimento Educação Especial-AEE, para atuar na Escola Básica Municipal Sebastião Rodrigues de Souza, carga horária de 20 horas semanais e vencimentos previstos no Anexo III- Tabela de Vencimentos dos Membros do Magistério Público Municipal, Função: Professor de Educação Infantil e Fundamental - Categoria Nível Superior, Nível 1, Referência "A" da Lei Complementar nº 135/2021, de 16 de dezembro de 2021, período da contratação de 02 de fevereiro de 2022 a 22 de dezembro de 2022, aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº 030, de 27 de abril de 2007, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC,
02 de fevereiro de 2022.

VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 116 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3679521

PORTARIA Nº. 116/2022 de 02 de fevereiro de 2022.

"CONTRATA PROFESSOR POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Inciso IX, do Artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, que dispõe sobre a contratação de pessoal para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, combinado com a Lei Complementar nº 029, de 27 de abril de 2007 e suas alterações e com as disposições do Edital de Processo Seletivo nº 003/2021;

RESOLVE:

Art. 1º- CONTRATAR Dalvana Cristina Sandi Zanini, em caráter temporário, no cargo de Professor (Atendimento Educação Especial-AEE), para atuar na Escola Básica Municipal Sebastião Rodrigues de Souza, carga horária de 20 horas semanais e vencimentos previstos no Anexo III- Tabela de Vencimentos dos Membros do Magistério Público Municipal, Função: Professor de Educação Infantil e Fundamental - Categoria Nível Superior, Nível 1, Referência "A" da Lei Complementar nº 135/2021, de 16 de dezembro de 2021, período da contratação de 02 de fevereiro de 2022 a 22 de dezembro de 2022, aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº 030, de 27 de abril de 2007, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC,
02 de fevereiro de 2022.

VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 117 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3679524

PORTARIA Nº. 117/2022 de 02 de fevereiro de 2022.

"CONTRATA PROFESSOR POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Inciso IX, do Artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, que dispõe sobre a contratação de pessoal para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, combinado com a Lei Complementar nº 029, de 27 de abril de 2007 e suas alterações e com as disposições do Edital de Processo Seletivo nº 003/2021;

RESOLVE:

Art. 1º- CONTRATAR Dalvana Cristina Sandi Zanini, em caráter temporário, no cargo de Professor (segundo professor), para atuar no período vespertino na Escola de Educação Básica Prefeito Valdecir Ângelo Zampieri, carga horária de 20 horas semanais e vencimentos previstos no Anexo III- Tabela de Vencimentos dos Membros do Magistério Público Municipal, Função: Professor de Educação Infantil e Fundamental - Categoria Nível Superior, Nível 1, Referência "A" da Lei Complementar nº 135/2021, de 16 de dezembro de 2021, período da contratação de 02 de fevereiro de 2022 a 22 de dezembro de 2022, aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº 030, de 27 de abril de 2007, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC,
02 de fevereiro de 2022.

VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 118 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3679526

PORTARIA Nº. 118/2022 de 02 de fevereiro de 2022.

"CONTRATA PROFESSOR POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Inciso IX, do Artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, que dispõe sobre a contratação de pessoal para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, combinado com a Lei Complementar nº 029, de 27 de abril de 2007 e suas alterações e com as disposições do Edital de Processo Seletivo nº 003/2021;

RESOLVE:

Art. 1º- CONTRATAR Neivana Terezinha Bischoff de Lima, em caráter temporário, no cargo de Professor (segundo professor), para atuar no período vespertino na Escola de Educação Básica Prefeito Valdecir Ângelo Zampieri, carga horária de 20 horas semanais e vencimentos previstos no Anexo III- Tabela de Vencimentos dos Membros do Magistério Público Municipal, Função: Professor de Educação Infantil e Fundamental - Categoria Nível Superior, Nível 1, Referência "A" da Lei Complementar nº 135/2021, de 16 de dezembro de 2021, período da contratação de 02 de fevereiro de 2022 a 22 de dezembro de 2022, aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº 030, de 27 de abril de 2007, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC,
02 de fevereiro de 2022.

VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 119 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3679528

PORTARIA Nº. 119/2022 de 02 de fevereiro de 2022.

"CONTRATA PROFESSOR POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Inciso IX, do Artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, que dispõe sobre a contratação de pessoal para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, combinado com a Lei Complementar nº 029, de 27 de abril de 2007 e suas alterações e com as disposições do Edital de Processo Seletivo nº 003/2021;

RESOLVE:

Art. 1º- CONTRATAR Helena Maria da Costa Santin, em caráter temporário, no cargo de Professor (segundo professor), para atuar no período vespertino na Escola Básica Municipal Sebastião Rodrigues de Souza, carga horária de 20 horas semanais e vencimentos previstos no Anexo III- Tabela de Vencimentos dos Membros do Magistério Público Municipal, Função: Professor de Educação Infantil e Fundamental - Categoria Nível Superior, Nível 1, Referência "A" da Lei Complementar nº 135/2021, de 16 de dezembro de 2021, período da contratação de 02 de fevereiro de 2022 a 22 de dezembro de 2022, aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº 030, de 27 de abril de 2007, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC,
02 de fevereiro de 2022.

VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 120 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3679531

PORTARIA Nº. 120/2022 de 02 de fevereiro de 2022.

"CONTRATA PROFESSOR POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Inciso IX, do Artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, que dispõe sobre a contratação de pessoal para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, combinado com a Lei Complementar nº 029, de 27 de abril de 2007 e suas alterações e com as disposições do Edital de Processo Seletivo nº 003/2021;

RESOLVE:

Art. 1º- CONTRATAR Cristiane Knebel, em caráter temporário, no cargo de Professor (segundo professor), para atuar no período vespertino na Escola Básica Sebastião Rodrigues de Souza, carga horária de 20 horas semanais e vencimentos previstos no Anexo III- Tabela de Vencimentos dos Membros do Magistério Público Municipal, Função: Professor de Educação Infantil e Fundamental - Categoria Nível Superior, Nível 1, Referência "A" da Lei Complementar nº 135/2021, de 16 de dezembro de 2021, período da contratação de 02 de fevereiro de 2022 a 22 de dezembro de 2022, aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº 030, de 27 de abril de 2007, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC,
02 de fevereiro de 2022.

VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 121 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3679539

PORTARIA Nº. 121/2022 de 02 de fevereiro de 2022.

"CONTRATA PROFESSOR POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Inciso IX, do Artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, que dispõe sobre a contratação de pessoal para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, combinado com a Lei Complementar nº 029, de 27 de abril de 2007 e suas alterações e com as disposições do Edital de Processo Seletivo nº 003/2021;

RESOLVE:

Art. 1º- CONTRATAR Marcia Aparecida da Silva Dalla Costa, em caráter temporário, no cargo de Professor (segundo professor), para atuar no período vespertino na Escola Básica Sebastião Rodrigues de Souza, carga horária de 20 horas semanais e vencimentos previstos no Anexo III- Tabela de Vencimentos dos Membros do Magistério Público Municipal, Função: Professor de Educação Infantil e Fundamental - Categoria Nível Superior, Nível 1, Referência "A" da Lei Complementar nº 135/2021, de 16 de dezembro de 2021, período da contratação de 02 de fevereiro de 2022 a 22 de dezembro de 2022, aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº 030, de 27 de abril de 2007, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC,
02 de fevereiro de 2022.

VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 122 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3679543

PORTARIA Nº. 122/2022 de 02 de fevereiro de 2022.

"CONTRATA PROFESSOR POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Inciso IX, do Artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, que dispõe sobre a contratação de pessoal para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, combinado com a Lei Complementar nº 029, de 27 de abril de 2007 e suas alterações e com as disposições do Edital de Chamada Pública nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º- CONTRATAR Roselei Bragherolli de Mello, em caráter temporário, no cargo de Professor na área de Inglês, para atuar na Escola Básica Municipal Sebastião Rodrigues de Souza e na Creche Municipal Sonho Mágico, carga horária de 30 horas semanais e vencimentos de 80% (oitenta por cento) do valor do Professor Nível "BASE" previstos no Anexo III- Tabela de Vencimentos dos Membros do Magistério Público Municipal, Nível 1, Referência "A" da Lei Complementar nº 135/2021, de 16 de dezembro de 2021, período da contratação de 02 de fevereiro de 2022 a 22 de dezembro de 2022, aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº 030, de 27 de abril de 2007, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC,
02 de fevereiro de 2022.

VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 123 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3679549

PORTARIA Nº. 123/2022 de 02 de fevereiro de 2022.

"CONTRATA PROFESSOR POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Inciso IX, do Artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, que dispõe sobre a contratação de pessoal para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, combinado com a Lei Complementar nº 029, de 27 de abril de 2007 e suas alterações e com as disposições do Edital de Chamada Pública nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º- CONTRATAR Erci Salete Ferreira Velho, em caráter temporário, no cargo de Professor na área de Inglês e Leitura, para atuar na Creche Municipal Raio de Luz, Creche Um Pedacinho do Céu e no Pré-Escolar Estrelinha, carga horária de 20 horas semanais e vencimentos previstos no Anexo III- Tabela de Vencimentos dos Membros do Magistério Público Municipal, Função: Professor de Educação Infantil e Fundamental - Categoria Nível Superior, Nível 1, Referência "A" da Lei Complementar nº 135/2021, de 16 de dezembro de 2021, período da contratação de 02 de fevereiro de 2022 a 22 de dezembro de 2022, aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº 030, de 27 de abril de 2007, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC,
02 de fevereiro de 2022.

VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 124 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3679552

PORTARIA Nº. 124/2022 de 02 de fevereiro de 2022.

"CONTRATA PROFESSOR POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Inciso IX, do Artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, que dispõe sobre a contratação de pessoal para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, combinado com a Lei Complementar nº 029, de 27 de abril de 2007 e suas alterações e com as disposições do Edital de Processo Seletivo nº 003/2021 de 26/11/2021;

RESOLVE:

Art. 1º- CONTRATAR Rosa Aparecida dos Santos Boeno Backes, em caráter temporário, no cargo de Professor de Leitura, para atuar na Escola Básica Municipal Sebastião Rodrigues de Souza e Escola de Educação Básica Prefeito Valdecir Ângelo Zampieri, carga horária de 20 horas semanais e vencimentos previstos no Anexo III- Tabela de Vencimentos dos Membros do Magistério Público Municipal, Função: Professor de Educação Infantil e Fundamental - Categoria Nível Superior, Nível 1, Referência "A" da Lei Complementar nº 135/2021, de 16 de dezembro de 2021, período da contratação de 02 de fevereiro de 2022 a 22 de dezembro de 2022, aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº 030, de 27 de abril de 2007, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC,
02 de fevereiro de 2022.

VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 125 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3679592

PORTARIA Nº. 125/2022 de 02 de fevereiro de 2022.

"CONTRATA PROFESSOR POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Inciso IX, do Artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, que dispõe sobre a contratação de pessoal para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, combinado com a Lei Complementar nº 029, de 27 de abril de 2007 e suas alterações e com as disposições do Edital de Processo Seletivo nº 003/2021;

RESOLVE:

Art. 1º- CONTRATAR Daiana Paula de Ávila, em caráter temporário, no cargo de Professor na área de Educação Física, para atuar na Escola de Educação Básica Prefeito Valdecir Ângelo Zampieri, Creche Municipal Um Pedacinho do Céu e Pré-Escolar Estrelinha, carga horária de 20 horas semanais e vencimentos previstos no Anexo III- Tabela de Vencimentos dos Membros do Magistério Público Municipal, Função: Professor de Educação Infantil e Fundamental - Categoria Nível Superior, Nível 1, Referência "A" da Lei Complementar nº 135/2021, de 16 de dezembro de 2021, período da contratação de 02 de fevereiro de 2022 a 22 de dezembro de 2022, aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº 030, de 27 de abril de 2007, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC,
02 de fevereiro de 2022.

VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 126 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3679612

PORTARIA Nº. 126/2022 de 02 de fevereiro de 2022.

"CONCEDE TEMPORARIAMENTE ALTERAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com a Lei Complementar nº. 001, de 29 de dezembro de1998 e Decreto nº 015, de 30 de janeiro de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder temporariamente alteração de jornada de trabalho a servidora Lucianita Bombassaro Ruaro, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora na área de Educação Física, lotada na Creche Municipal Neri Terezinha Guareschi, matrícula nº 2892, carga horária 20 horas semanais alterando para 40 horas semanais, "local de alteração Creche Municipal Um Pedacinho do Céu, período da alteração de 02 de fevereiro de 2022 a 31 de janeiro de 2023.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC,
02 de fevereiro de 2022.

VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 127 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3679620

PORTARIA Nº. 127/2022 de 02 de fevereiro de 2022.

"CONCEDE TEMPORARIAMENTE ALTERAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com a Lei Complementar nº. 001, de 29 de dezembro de1998 e Decreto nº 015, de 30 de janeiro de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder temporariamente alteração de jornada de trabalho a servidora Milania Salete De Gregori, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora na área de Artes, lotada na Escola de Educação Básica Municipal Sebastião Rodrigues de Souza, matrícula nº 497, carga horária 20 horas semanais alterando para 30 horas semanais, "local de alteração Pré-Escolar Estrelinha, carga horária 10 horas semanais", período da alteração de 02 de fevereiro de 2022 a 31 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC,
02 de fevereiro de 2022.

VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 128 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3679626

PORTARIA Nº. 128/2022 de 02 de fevereiro de 2022.

"CONCEDE TEMPORARIAMENTE ALTERAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com a Lei Complementar nº. 001, de 29 de dezembro de1998 e Decreto nº 015, de 30 de janeiro de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder temporariamente alteração de jornada de trabalho a servidora Saiura Trombetta, ocupante do cargo de provimento efetivo

de Professora na área de Inglês, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, matrícula nº 3077, carga horária 20 horas semanais alterando para 40 horas semanais, "local de alteração Creche Municipal Raio de Luz, carga horária de 20 horas semanais" período da alteração de 02 de fevereiro de 2022 a 31 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC,
02 de fevereiro de 2022.

VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 129 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3679635

PORTARIA Nº 129/2022 de 02 de fevereiro de 2022.

"CONCEDE PROGRESSÃO DECORRENTE DA CONCLUSÃO DE CURSOS REGULARES DA EDUCAÇÃO BÁSICA, ENSINO TÉCNICO, ENSINO SUPERIOR OU DE ESPECIALIZAÇÃO"

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Art. 17, Inciso IV, Alínea "a" da Lei Complementar nº. 108, de 24 de outubro de 2019;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor datado em 07 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder progressão decorrente da conclusão de especialização em nível de pós-graduação ao servidor Amarildo Lucas Luvison, matrícula nº 2287, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, Nível 127, Referência "B", passando para o Nível 128, Referência "A" do Anexo III- Tabela de Vencimentos Cargos de Provimento Efetivos da Lei Complementar nº 108, de 24 de outubro de 2019.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irani, SC, 02 de fevereiro de 2022.

VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 130 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3679640

PORTARIA Nº. 130/2022 de 02 de fevereiro de 2022.

"CONTRATA PROFESSOR POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Inciso IX, do Artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, que dispõe sobre a contratação de pessoal para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, combinado com a Lei Complementar nº 029, de 27 de abril de 2007 e suas alterações e com as disposições do Edital de Chamada Pública nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º- CONTRATAR Juliana Zuchi, em caráter temporário, no cargo de Professor na área de Inglês, para atuar na Escola Básica Municipal Sebastião Rodrigues de Souza, carga horária de 20 horas semanais e vencimentos previstos no Anexo III- Tabela de Vencimentos dos Membros do Magistério Público Municipal, Função: Professor de Educação Infantil e Fundamental - Categoria Nível Superior, Nível 1, Referência "A" da Lei Complementar nº 135/2021, de 16 de dezembro de 2021, período da contratação de 02 de fevereiro de 2022 a 22 de dezembro de 2022, aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº 030, de 27 de abril de 2007, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC,
02 de fevereiro de 2022.

VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 131 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3679645

PORTARIA Nº. 131/2022 de 02 de fevereiro de 2022.

"CONTRATA PROFESSOR POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Inciso IX, do Artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, que dispõe sobre a contratação de pessoal para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, combinado com a Lei Complementar nº 029, de 27 de abril de 2007 e suas alterações e com as disposições do Edital de Chamada Pública nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º- CONTRATAR Valci Carpi Rothemann, em caráter temporário, no cargo de Professor na área de Geografia, para atuar na Escola Básica Municipal Sebastião Rodrigues de Souza, carga horária de 20 horas semanais e vencimentos previstos no Anexo III- Tabela de Vencimentos dos Membros do Magistério Público Municipal, Função: Professor de Educação Infantil e Fundamental - Categoria Nível Superior, Nível 1, Referência "A" da Lei Complementar nº 135/2021, de 16 de dezembro de 2021, período da contratação de 02 de fevereiro de 2022 a 22 de dezembro de 2022, aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº 030, de 27 de abril de 2007, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC,
02 de fevereiro de 2022.
VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 132 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3679647

PORTARIA Nº. 132/2022 de 02 de fevereiro de 2022.
"CONTRATA PROFESSOR POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Inciso IX, do Artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, que dispõe sobre a contratação de pessoal para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, combinado com a Lei Complementar nº 029, de 27 de abril de 2007 e suas alterações e com as disposições do Edital de Chamada Pública nº 001/2022;

RESOLVE:
Art. 1º- CONTRATAR Josiani dos Santos, em caráter temporário, no cargo de Professor na área de Geografia, para atuar na Escola Básica Municipal Sebastião Rodrigues de Souza, carga horária de 20 horas semanais e vencimentos previstos no Anexo III- Tabela de Vencimentos dos Membros do Magistério Público Municipal, Função: Professor de Educação Infantil e Fundamental - Categoria Nível Superior, Nível 1, Referência "A" da Lei Complementar nº 135/2021, de 16 de dezembro de 2021, período da contratação de 02 de fevereiro de 2022 a 22 de dezembro de 2022, aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº 030, de 27 de abril de 2007, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC,
02 de fevereiro de 2022.
VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 133 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3679651

PORTARIA Nº. 133/2022 de 02 de fevereiro de 2022.

"CONTRATA PROFESSOR POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Inciso IX, do Artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, que dispõe sobre a contratação de pessoal para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, combinado com a Lei Complementar nº 029, de 27 de abril de 2007 e suas alterações e com as disposições do Edital de Processo Seletivo nº 003/2021;

RESOLVE:

Art. 1º- CONTRATAR Cleiton Fornari, em caráter temporário, no cargo de Professor na área de Matemática, para atuar na Escola Básica Municipal Sebastião Rodrigues de Souza, carga horária de 30 horas semanais e vencimentos previstos no Anexo III- Tabela de Vencimentos dos Membros do Magistério Público Municipal, Função: Professor de Educação Infantil e Fundamental - Categoria Nível Superior, Nível 1, Referência "A" da Lei Complementar nº 135/2021, de 16 de dezembro de 2021, período da contratação de 02 de fevereiro de 2022 a 22 de dezembro de 2022, aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº 030, de 27 de abril de 2007, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC,
02 de fevereiro de 2022.

VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 134 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3679655

PORTARIA Nº. 134/2022 de 02 de fevereiro de 2022.

"CONTRATA PROFESSOR POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Inciso IX, do Artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, que dispõe sobre a contratação de pessoal para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, combinado com a Lei Complementar nº 029, de 27 de abril de 2007 e suas alterações e com as disposições do Edital de Processo Seletivo nº 003/2021;

RESOLVE:

Art. 1º- CONTRATAR Fátima Maria Souza Cassol, em caráter temporário, no cargo de Professor na área de Língua Portuguesa, para atuar na Escola Básica Municipal Sebastião Rodrigues de Souza, carga horária de 30 horas semanais e vencimentos de 80% (oitenta por cento) do valor do Professor Nível "BASE" previstos no Anexo III- Tabela de Vencimentos dos Membros do Magistério Público Municipal, Nível 1, Referência "A" da Lei Complementar nº 135/2021, de 16 de dezembro de 2021, período da contratação de 02 de fevereiro de 2022 a 22 de dezembro de 2022, aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº 030, de 27 de abril de 2007, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC,
02 de fevereiro de 2022.

VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 135 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3679658

PORTARIA Nº. 135/2022 de 02 de fevereiro de 2022.
"CONTRATA PROFESSOR POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Inciso IX, do Artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, que dispõe sobre a contratação de pessoal para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, combinado com a Lei Complementar nº 029, de 27 de abril de 2007 e suas alterações e com as disposições do Edital de Processor Seletivo nº 003/2021;

RESOLVE:

Art. 1º- CONTRATAR Saloani Caroline Conradi França, em caráter temporário, no cargo de Professor na área de Língua Portuguesa, para atuar na Escola Básica Municipal Sebastião Rodrigues de Souza, carga horária de 20 horas semanais e vencimentos previstos no Anexo III-Tabela de Vencimentos dos Membros do Magistério Público Municipal, Função: Professor de Educação Infantil e Fundamental - Categoria Nível Superior, Nível 1, Referência "A" da Lei Complementar nº 135/2021, de 16 de dezembro de 2021, período da contratação de 02 de fevereiro de 2022 a 22 de dezembro de 2022, aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº 030, de 27 de abril de 2007, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC,
02 de fevereiro de 2022.
VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 136 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3679662

PORTARIA Nº. 136/2022 de 02 de fevereiro de 2022.
"CONCEDE TEMPORARIAMENTE ALTERAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com a Lei Complementar nº. 001, de 29 de dezembro de1998 e Decreto nº 015, de 30 de janeiro de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder temporariamente alteração de jornada de trabalho a servidora Maria Onilce Ferreira do Amarante, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora na área de História, lotada na Escola Básica Municipal Sebastião Rodrigues de Souza, matrícula nº 108, carga horária 20 horas semanais alterando para 30 horas semanais "local de alteração Escola Básica Municipal Sebastião Rodrigues de Souza, carga horária de 10 horas semanais", período da alteração de 02 de fevereiro de 2022 a 31 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC,
02 de fevereiro de 2022.
VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 137 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3679663

PORTARIA Nº. 137/2022 de 02 de fevereiro de 2022.

"CONTRATA PROFESSOR POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Inciso IX, do Artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, que dispõe sobre a contratação de pessoal para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, combinado com a Lei Complementar nº 029, de 27 de abril de 2007 e suas alterações e com as

disposições do Edital de Processor Seletivo nº 003/2021;

RESOLVE:

Art. 1º- CONTRATAR Taline Ebert, em caráter temporário, no cargo de Professor na área de Educação Infantil, para atuar na Creche Municipal Sonho Mágico, carga horária de 20 horas semanais e vencimentos previstos no Anexo III- Tabela de Vencimentos dos Membros do Magistério Público Municipal, Função: Professor de Educação Infantil e Fundamental - Categoria Nível Superior, Nível 1, Referência "A" da Lei Complementar nº 135/2021, de 16 de dezembro de 2021, período da contratação de 02 de fevereiro de 2022 a 17 de maio de 2022, aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº 030, de 27 de abril de 2007, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC,
02 de fevereiro de 2022.

VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 138 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3679664

PORTARIA Nº. 138/2022 de 02 de fevereiro de 2022.

"CONCEDE TEMPORARIAMENTE ALTERAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com a Lei Complementar nº. 001, de 29 de dezembro de1998 e Decreto nº 015, de 30 de janeiro de 2014;

CONSIDERANDO as necessidades específicas da Rede Municipal de Ensino e a existência de vaga (vaga vinculada a professora Juliana Maria Griza de Oliveira, designada Secretária de Escola);

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder temporariamente alteração de jornada de trabalho a servidora Laise de Rezende Trindade dos Santos Romancini, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora na área de Educação Infantil, matrícula nº 2473, atuando na Creche Municipal Um Pedacinho do Céu, carga horária 20 horas semanais alterando para 40 horas semanais, "local de alteração Creche Municipal Um Pedacinho do Céu, carga horária de 20 horas semanais", período da alteração de 02 de fevereiro de 2022 a 31 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC,
02 de janeiro de 2022.

VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 139 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3679688

PORTARIA Nº. 139/2022 de 02 de fevereiro de 2022.

"CONTRATA PROFESSOR POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Inciso IX, do Artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, que dispõe sobre a contratação de pessoal para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, combinado com a Lei Complementar nº 029, de 27 de abril de 2007 e suas alterações e com as disposições do Edital de Processo Seletivo nº 003/2021;

RESOLVE:

Art. 1º- CONTRATAR Edemila Bosio, em caráter temporário, no cargo de Professor na área de Educação Infantil, para atuar na Creche Um Pedacinho do Céu, carga horária de 20 horas semanais e vencimentos previstos no Anexo III- Tabela de Vencimentos dos Membros do Magistério Público Municipal, Função: Professor de Educação Infantil e Fundamental - Categoria Nível Superior, Nível 1, Referência "A" da Lei Complementar nº 135/2021, de 16 de dezembro de 2021, período da contratação de 02 de fevereiro de 2022 a 31 de agosto de 2022, aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº 030, de 27 de abril de 2007, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC,
02 de fevereiro de 2022.

VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 140 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3679693

PORTARIA Nº. 140/2022 de 02 de fevereiro de 2022.

"CONCEDE TEMPORARIAMENTE ALTERAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com a Lei Complementar nº. 001, de 29 de dezembro de1998 e Decreto nº 015, de 30 de janeiro de 2014;

CONSIDERANDO as necessidades específicas da Rede Municipal de Ensino e a existência de vaga (vaga vinculada a professora Sara Ferreira designada para as funções de Diretor de Creche- Creche Neri Terezinha Guareschi);

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder temporariamente alteração de jornada de trabalho á servidora Dilce Aparecida de Vargas, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora na área de Educação Infantil, lotada na Creche Municipal Neri Terezinha Guareschi, matrícula nº 662, carga horária de 20 horas semanais alterando para 40 horas semanais, "local de alteração Creche Municipal Neri Terezinha Guareschi Kades, carga horária de 20 horas semanais", período da alteração de 02 de fevereiro de 2022 a 31 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC,
02 de fevereiro de 2022.

VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 141 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3679699

PORTARIA Nº. 141/2022 de 02 de fevereiro de 2022.

"CONCEDE TEMPORARIAMENTE ALTERAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com a Lei Complementar nº. 001, de 29 de dezembro de1998 e Decreto nº 015, de 30 de janeiro de 2014;

CONSIDERANDO as necessidades específicas da Rede Municipal de Ensino e a existência de vaga (vaga vinculada a professora Sandra Izabel Guareski Kades designada para as funções de Diretor de Creche- Creches Municipais Sonho Mágico e Um Pedacinho do Céu);

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder temporariamente alteração de jornada de trabalho a servidora Ivani Pedroso Ricci, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora na área de Educação Infantil, lotada na Escola Básica Municipal Sebastião Rodrigues de Souza, matrícula nº 740, carga horária 20 horas semanais alterando para 40 horas semanais, "local de alteração Escola Básica Municipal Sebastião Rodrigues de Souza, carga horária de 20 horas semanais", período da alteração de 02 de fevereiro de 2022 a 31 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC,
02 de fevereiro de 2022.

VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 146 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3679703

PORTARIA Nº. 146/2022 de 07 de fevereiro de 2022.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Art. 80, Parágrafo Único da Lei Complementar nº. 030, de 27 de abril de 2007;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias regulamentares à servidora Elisangela de Jesus, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, matrícula nº 21833, referente ao período aquisitivo de 16 de novembro de 2019 a 15 de novembro de 2020, para serem gozadas em 03(três) etapas de períodos de 10 dias cada, gozo da terceira etapa no período de 07 a 16 de fevereiro de 2022.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC,
07 de fevereiro de 2022.

VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 147 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3679706

PORTARIA Nº. 147/2022 de 07 de fevereiro de 2022.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Art. 78 e 80, da Lei Complementar nº. 030, de 27 de abril de 2007;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias regulamentares ao servidor Lucas de Oliveira da Luz, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 4327, atuando na Secretaria Municipal de Transportes, referente ao período aquisitivo de 02 de outubro de 2020 a 1º de outubro de 2021, para serem gozadas de 07 de fevereiro de 2022 a 08 de março de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC,
07 de fevereiro de 2022.

VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 148 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3679712

PORTARIA Nº. 148/2022 de 07 de fevereiro de 2022.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Art. 80, parágrafo único da Lei Complementar nº. 030, de 27 de abril de 2007;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias a servidora Ossimone Coelho do Rosário, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Copa e Limpeza, matrícula nº 4319, atuando na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 02 de outubro de 2020 a 01 de outubro de 2021, para serem gozadas em 03 (três) etapas, de períodos de 10(dez) dias cada uma, gozo da segunda etapa no período de 07 a 16 de fevereiro de 2022, a última etapa será gozada em comum acordo com a administração pública municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC,
07 de fevereiro de 2022.

VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 149 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3679713

PORTARIA Nº 149/2022 de 07 de fevereiro de 2022.

"CONVOCA SERVIDOR DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Complementar nº. 030, de 27 de abril de 2007;

RESOLVE:

Art. 1º- CONVOCAR a servidora Denise Regina Salvador, ocupante do cargo de provimento efetivo de Tesoureira (designada para o cargo de Controlador Interno), matrícula nº 260, atuando na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para retornar ao exercício de suas funções normais, por absoluta necessidade do serviço, restando 5 (cinco) dias de férias, que serão gozados futuramente em comum acordo com a administração pública municipal.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 04 de fevereiro de 2022.

Art. 3º- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC,
07 de fevereiro de 2022.

VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 150 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3679718

PORTARIA Nº. 150/2022 de 08 de fevereiro de 2022.

"CONTRATA PROFESSOR POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Inciso IX, do Artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, que dispõe sobre a contratação de pessoal para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, combinado com a Lei Complementar nº 029, de 27 de abril de 2007 e suas alterações e com as disposições do Edital de Processo Seletivo nº 003/2021;

CONSIDERANDO que a titular do cargo Janaina de Campos Trindade Guareski, matrícula nº 4713, encontra-se afastada em virtude da concessão de licença para tratamento de saúde;

RESOLVE:

Art. 1º- CONTRATAR Edemila Bosio, em caráter temporário, no cargo de Professor na área de Educação Infantil, para atuar no Pré-Escolar Estrelinha, carga horária de 20 horas semanais e vencimentos previstos no Anexo III- Tabela de Vencimentos dos Membros do Magistério Público Municipal, Função: Professor de Educação Infantil e Fundamental - Categoria Nível Superior, Nível 1, Referência "A" da Lei Complementar nº 135/2021, de 16 de dezembro de 2021, período da contratação de 08 a 11 de fevereiro de 2022, aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº 030, de 27 de abril de 2007, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC,
08 de fevereiro de 2022.

VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 151 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3679722

PORTARIA Nº 151/2022 de 09 de fevereiro de 2022.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Art. 80, Parágrafo Único da Lei Complementar nº. 030, de 27 de abril de 2007;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias regulamentares ao servidor Jean Carlos Dagort Canello, ocupante do cargo de provimento efetivo de Odontólogo, matrícula nº 2232, atuando na Unidade Sanitária João Gilberto Medeiros dos Santos, referente ao período aquisitivo de 1º de novembro de 2020 a 31 de outubro de 2021, para serem gozadas em três etapas, de períodos de 10(dez) dias cada uma, gozo da primeira etapa no período de 09 a 18 de fevereiro de 2022, gozo das demais etapas em comum acordo com a administração pública

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC,
09 de fevereiro de 2022.

VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 152 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3679725

PORTARIA Nº. 152/2022 de 09 de fevereiro de 2022.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Art. 80, Parágrafo Único da Lei Complementar nº. 030, de 27 de abril de 2007;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias a servidora Cleide Wilhner de Morais, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, matrícula nº 3517, atuando na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 09 de abril de 2020 a 08 de abril de 2021, para serem gozadas em três etapas, de períodos de 10 (dez) dias cada um, gozo da primeira etapa no período de 09 a 18 de fevereiro de 2022, as demais etapas serão gozadas em comum acordo com a administração pública municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC,
09 de fevereiro de 2022.

VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 153 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3679728

PORTARIA Nº 153/2022 de 09 de fevereiro de 2022.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Art. 80, Parágrafo Único da Lei Complementar nº. 030, de 27 de abril de 2007;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias regulamentares ao servidor Dilamar Peres Mendes, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, matrícula nº 2009, atuando na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 13 de novembro de 2018 a 12 de novembro de 2019, para serem gozadas em três etapas, de períodos de 10(dez) dias cada um, gozo da segunda etapa no período de 09 a 18 de fevereiro de 2022, a última etapa será gozada em comum acordo com a administração pública municipal.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC,
09 de fevereiro de 2022.

VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 154 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3679743

PORTARIA Nº. 154/2022 de 10 de fevereiro de 2022.
"CONTRATA PROFESSOR POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Inciso IX, do Artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, que dispõe sobre a contratação de pessoal para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, combinado com a Lei Complementar nº 029, de 27 de abril de 2007 e suas alterações e com as disposições do Edital de Processo Seletivo nº 003/2021;

RESOLVE:

Art. 1º- CONTRATAR Fernanda Rubia Petini, em caráter temporário, no cargo de Professor na área de Educação Infantil, para atuar na Creche Municipal Sonho Mágico, carga horária de 20 horas semanais e vencimentos previstos no Anexo III- Tabela de Vencimentos dos Membros do Magistério Público Municipal, Função: Professor de Educação Infantil e Fundamental - Categoria Nível Superior, Nível 1, Referência "A" da Lei Complementar nº 135/2021, de 16 de dezembro de 2021, período da contratação de 10 a 18 de fevereiro de 2022, aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº 030, de 27 de abril de 2007, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC,
10 de fevereiro de 2022.

VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 155 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3679746

PORTARIA Nº. 155/2022 de 11 de fevereiro de 2022.

"EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e com a Lei Complementar nº. 030, de 27 de abril de 2007;

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR a pedido a Sra. Josiani Schernoski dos Santos, ocupante do cargo em caráter temporário de Professora na área de Geografia, atuando na Escola Básica Municipal Sebastião Rodrigues de Souza, carga horária de 20 horas semanais, contratada através da Portaria nº 132/2022 de 02 de fevereiro de 2022.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Município de Irani/SC, 11 de fevereiro de 2022.

VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 156 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3679748

PORTARIA Nº. 156/2022 de 11 de fevereiro de 2022.

"EXONERA A PEDIDO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e com a Lei Complementar nº. 030, de 27 de abril de 2007;

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR a pedido o Sr. Euler Lorenzatto, ocupante do cargo em caráter temporário de Operador de Máquinas Rodoviárias, atuando na Secretaria Municipal de Transportes, carga horária de 40 horas semanais, contratado através da Portaria nº 841/2021 de 02 de dezembro de 2021.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Município de Irani/SC, 11 de fevereiro de 2022.

VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 158 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3679751

PORTARIA Nº. 158/2022 de 14 de fevereiro de 2022.

"CONTRATA PROFESSOR POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Inciso IX, do Artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, que dispõe sobre a contratação de pessoal para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, combinado com a Lei Complementar nº 029, de 27 de abril de 2007 e suas alterações e com as disposições do Edital de Chamada Pública nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º- CONTRATAR Valci Carpi Rothemann, em caráter temporário, no cargo de Professor na área de Geografia, para atuar na Escola Básica Municipal Sebastião Rodrigues de Souza, carga horária de 10 horas semanais e vencimentos previstos no Anexo III- Tabela de Vencimentos dos Membros do Magistério Público Municipal, Função: Professor de Educação Infantil e Fundamental - Categoria Nível Superior, Nível 1, Referência "A" da Lei Complementar nº 135/2021, de 16 de dezembro de 2021, período da contratação de 14 de fevereiro de 2022 a 22 de dezembro de 2022, aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº 030, de 27 de abril de 2007, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC,
14 de fevereiro de 2022.

VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 159 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3679754

PORTARIA Nº 159/2022 de 14 de fevereiro de 2022.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e, em conformidade com o Art. 78 e 80, da Lei Complementar nº. 030, de 27 de abril de 2007;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias regulamentares ao servidor Mauro Celso Ribeiro da Silva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, matrícula nº 3277, atuando na Secretaria Municipal de Saúde, período aquisitivo de 30 de novembro de 2020 a 29 de novembro de 2021, para serem gozadas no período de 14 de fevereiro de 2022 a 15 de março de 2022.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC,
14 de fevereiro de 2022.

VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal de Irani

PORTARIA Nº 160 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3679755

PORTARIA Nº. 160/2022 de 14 de fevereiro de 2022

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Art. 80, Parágrafo Único da Lei Complementar nº. 030, de 27 de abril de 2007;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias regulamentares a servidora Marta de Souza Zenaro, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, matrícula nº 30170, atuando na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 1º de julho de 2020 a 30 de junho de 2021, para serem gozadas no período de 14 de fevereiro a 15 de março de 2022.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC,
14 de fevereiro de 2022.
VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 161 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3679757

PORTARIA Nº. 161/2022 de 15 de fevereiro de 2022.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Art. 78, da Lei Complementar nº. 030, de 27 de abril de 2007;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias regulamentares a servidora Juliana Vieira, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, matrícula nº 2028, atuando na Secretaria Municipal de Saúde, período aquisitivo de 1º de abril de 2020 a 31 de março 2021, para serem gozadas no período de 15 de fevereiro de 2022 a 16 de março de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC,
15 de fevereiro de 2022.

VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 162 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3679760

PORTARIA Nº. 162/2022 de 15 de fevereiro de 2022.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Art. 78, da Lei Complementar nº. 030, de 27 de abril de 2007;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias regulamentares a servidora Vitorina Ribeiro Belo Ronchetti, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Copa e Limpeza, matrícula nº 455, atuando na Creche Neri Terezinha Guareschi, período aquisitivo de 15 de fevereiro de 2021 a 14 de fevereiro de 2022, para serem gozadas no período de 15 de fevereiro de 2022 a 16 de março de 2022.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC,
15 de fevereiro de 2022.
VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 163 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3679761

PORTARIA Nº. 163/2022 de 15 de fevereiro de 2022.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Art. 80, Parágrafo Único da Lei Complementar nº. 030, de 27 de abril de 2007;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias ao servidor ao servidor Alan Antônio Bavaresco, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, matrícula nº 4441, atuando na Secretaria Municipal de Transportes, período aquisitivo de 18 de janeiro de 2020 a 17 de janeiro de 2021, para serem gozadas em três etapas de períodos de 10(dez) dias cada um, gozo dos 06(seis) dias restante da terceira etapa no período de 15 de fevereiro a 20 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC,
15 de fevereiro de 2022.

VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 165 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3679763

PORTARIA Nº 165/2022 de 16 de fevereiro de 2022.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Art. 80, Parágrafo Único da Lei Complementar nº. 030, de 27 de abril de 2007;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias a servidora Izamara Zanela Farinella, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 4328, atuando na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, referente ao período aquisitivo de 02 de outubro de 2020 a 1º de outubro de 2021, para serem gozadas em três etapas de períodos de 10 (dez) dias cada um, gozo da primeira etapa no período de 16 de fevereiro de 2022 a 25 de fevereiro de 2022.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC,
16 de fevereiro de 2022.

VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 166 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3679765

PORTARIA Nº. 166/2022 de 16 de fevereiro de 2022.
"NOMEIA SUPERVISOR DE ATIVIDADES ESPORTIVAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Complementar nº. 132/2021, de 16 de dezembro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. Airton Altair Lino, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Supervisor de Atividades Esportivas, com carga horária de 40 horas semanais, atribuições previstas no Anexo III- Atribuições dos Cargos em Comissão e vencimentos previstos no Anexo I- Organização e Remuneração dos Cargos Em Comissão, Símbolo CC 6, da Lei Complementar nº 132, de 16 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC,
16 de fevereiro de 2022.

VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 167 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3679767

PORTARIA Nº. 167/2022 de 16 de fevereiro de 2022.

"CONTRATA PROFESSOR POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Inciso IX, do Artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, que dispõe sobre a contratação de pessoal para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, combinado com a Lei Complementar nº 029, de 27 de abril de 2007 e suas alterações e com as disposições do Edital de Processo Seletivo nº 003/2021;

RESOLVE:

Art. 1º- CONTRATAR Josiane Rosa dos Santos, em caráter temporário, no cargo de Professor no Ensino Fundamental 1, para atuar na Escola de Educação Básica Municipal Prefeito Valdecir Ângelo Zampieri, carga horária de 20 horas semanais e vencimentos previstos no Anexo III- Tabela de Vencimentos dos Membros do Magistério Público Municipal, Função: Professor de Educação Infantil e Fundamental - Categoria Nível Superior, Nível 1, Referência "A" da Lei Complementar nº 135/2021, de 16 de dezembro de 2021, período da contratação de 16 a 22 de fevereiro de 2022, aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº 030, de 27 de abril de 2007, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC,
16 de fevereiro de 2022.

VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 168 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3679768

PORTARIA Nº. 168/2022 de 16 de fevereiro de 2022.

"CONCEDE PRORROGAÇÃO DA LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Inciso I, da Lei Complementar nº. 043, de 20 de maio de 2009;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder prorrogação da licença maternidade à servidora Suzane Longo Peruzzo, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor na área de Educação Infantil, atuando na Creche Municipal Sonho Mágico, carga horária de 20 horas semanais, matrícula nº 4704, pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos a partir de 17 de fevereiro de 2022 até 18 de abril de 2022.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Município de Irani, SC, 16 de fevereiro de 2022.
VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 169 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3679770

PORTARIA Nº. 169/2022 de 17 de fevereiro de 2022.

"CONTRATA PROFESSOR POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Inciso IX, do Artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, que dispõe sobre a contratação de pessoal para atender necessidades temporárias

de excepcional interesse público, combinado com a Lei Complementar nº 029, de 27 de abril de 2007 e suas alterações e com as disposições do Edital de Processo Seletivo nº 003/2021;

RESOLVE:

Art. 1º- CONTRATAR Janaína de Campos Trindade Guareski, em caráter temporário, no cargo de Professor no Ensino Fundamental 1, para atuar na Escola de Educação Básica Municipal Prefeito Valdecir Ângelo Zampieri, carga horária de 20 horas semanais e vencimentos previstos no Anexo III- Tabela de Vencimentos dos Membros do Magistério Público Municipal, Função: Professor de Educação Infantil e Fundamental - Categoria Nível Superior, Nível 1, Referência "A" da Lei Complementar nº 135/2021, de 16 de dezembro de 2021, período da contratação de 17 a 22 de fevereiro de 2022, aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº 030, de 27 de abril de 2007, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC,
17 de fevereiro de 2022.
VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 170 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3679772

PORTARIA Nº 170/2022 de 17 de fevereiro de 2022.

"CONVOCA SERVIDORA DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Complementar nº. 030, de 27 de abril de 2007;

RESOLVE:

Art. 1º- CONVOCAR a servidora Marta de Souza Zenaro, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, matrícula nº 30170, atuando na Secretaria Municipal de Saúde, para retornar ao exercício de suas funções normais, por absoluta necessidade do serviço, restando 27(vinte e sete) dias de férias, que serão gozados futuramente em comum acordo com a administração pública municipal.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC,
17 de fevereiro de 2022.
VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 172 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3679778

PORTARIA Nº. 172/2022 de 18 de fevereiro de 2022.
"EXONERA A PEDIDO SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e com a Lei Complementar nº. 030, de 27 de abril de 2007;

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR a pedido a Sra. Helena Maria da Costa Santin, ocupante do cargo em caráter temporário de Professor (Segundo Professor), atuando na Escola Básica Municipal Sebastião Rodrigues de Souza, carga horária de 20 horas semanais, contratada através da Portaria nº 119/2022 de 02 de fevereiro de 2022.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Município de Irani/SC, 18 de fevereiro de 2022.
VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

Irineópolis

Prefeitura

LEI Nº 2.170, DE 11 DE MARÇO DE 2022

Publicação Nº 3680879

LEI Nº 2.170/2022, DE 11 DE MARÇO DE 2022.
Altera o Protocolo de Intenções do Consórcio Público denominado de Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), anexo da Lei nº 1.669/2013 e dá outras providências.

LADEMIR FERNANDO ARCARI, Prefeito do Município de Irineópolis, Estado de Santa Catarina.
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Egrégia Câmara de Vereadores aprovou e eu SANCIONO a seguinte,

LEI:

Art. 1º Nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, e do artigo 29 do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas no Protocolo de Intenções, consubstanciado no Contrato de Consórcio Público do consórcio público denominado de Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), firmado entre este Município e o Consórcio Público ARIS, mediante autorização da Lei Municipal nº 1.669 de 25 de janeiro de 2013.

Art. 2º Fica alterado o art. 18 do Protocolo de Intenções do Consórcio Público denominado de Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 18. A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente no período de 1º de outubro a 31 de janeiro, para proceder às eleições e apreciar o Orçamento, o Plano de Trabalho e a Prestação de Contas, e, extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente do Conselho de Administração, por um quinto de seus membros ou pelo Conselho Fiscal, para outras finalidades."

Art. 3º Fica alterado o § 1º do art. 42 do Protocolo de Intenções do Consórcio Público denominado de Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 42...
§ 1º É permitida a recondução para o cargo de Diretor-Geral, para mandato de 4(quatro) anos."

Art. 4º Fica alterado o Anexo II do Protocolo de Intenções do Consórcio Público denominado de Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), que passa a ter a seguinte redação:

ANEXO II - RELAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS CRIADOS

Quantidade de Cargos	Denominação do Cargo	Carga Horária Semanal	Referência Salarial Inicial
01	Diretor-Geral	40 horas	100
01	Diretor de Regulação	40 horas	90
01	Diretor de Administração e Finanças	40 horas	90
01	Ouvidor	40 horas	80
01	Coordenador de Normatização	40 horas	80
01	Coordenador de Fiscalização	40 horas	80
01	Coordenador de Contabilidade	40 horas	80
01	Coordenador de Recursos Humanos	40 horas	80
10	Analista de Fiscalização e Regulação	40 horas	67
02	Procurador jurídico	40 horas	56
02	Contador	40 horas	40
10	Agente Administrativo	40 horas	20
12	Engenheiro Sanitarista	40 horas	56

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Irineópolis (SC), 11 de Março de 2022.

LADEMIR FERNANDO ARCARI
Prefeito Municipal.

LEI Nº 2.171, DE 11 DE MARÇO DE 2022

Publicação Nº 3680886

LEI N.º 2.171/2022, DE 11 DE MARÇO DE 2022.
RATIFICA AS ALTERAÇÕES REALIZADAS NO PROTOCOLO DE INTENÇÕES, CONSUBSTANCIADO NO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DO CONSÓRCIO DE INOVAÇÃO NA GESTÃO PÚBLICA (CIGA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LADEMIR FERNANDO ARCARI. Prefeito do Município de Irineópolis, Estado de Santa Catarina.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Colenda Câmara de Vereadores aprovou e eu SANCIONO a seguinte,

LEI:

Art. 1.º. Nos termos do artigo 12 da Lei Federal n.º 11.107, de 06 de abril de 2005, e do artigo 29 do Decreto n.º 6.017, de 17 de janeiro de 2007, ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas no Protocolo de Intenções, consubstanciado no Contrato de Consórcio Público do Consórcio de Inovação na Gestão Pública (CIGA), firmado entre este Município e o Consórcio Público CIGA, mediante autorização da Lei Municipal n.º 1393/2008.

Art. 2.º. O texto consolidado do Contrato de Consórcio Público do Consórcio de Inovação na Gestão Pública encontra-se disponível no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina: https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/arquivosbd/atos/2022/02/1644252348_efb8b6ec1a3a4ce-c92223a71211ce330_extrato.pdf.

Art. 3.º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL IRINEÓPOLIS, Estado de Santa Catarina, aos 11dias do mês de Março do ano de 2022.

LADEMIR FERNANDO ARCARI
Prefeito Municipal.

Itá

Prefeitura

0040/22

Publicação Nº 3680922

DECRETO Nº 40 DE 11 DE MARÇO DE 2022

"DESIGNA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DOS SERVIDORES EM ESTÁGIO PROBATÓRIO E EVOLUÇÃO POR ESCOLARIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI, Prefeito Municipal de Itá, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o Inciso VII do Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal, e Lei Nº 2.299 de 04 de dezembro de 2013,

DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados para compor a Comissão Permanente de Avaliação dos Servidores Públicos do quadro geral do Poder Executivo em Estágio Probatório, e Evolução por Aperfeiçoamento/ Capacitação e Adicional de Escolaridade, os seguintes servidores:

I – Comissão Especial:
a) Presidente:
Juliana Márcia Salvi Junges, representante do Departamento de Recursos Humanos;
b) Secretária:
Elaine Miriam Corbari Bondan, servidora de provimento efetivo;
c) Membros:
Deise Fatima Calvi, servidora de provimento efetivo.
Elizabete Josefina Scalabrin Sgarbosa, servidora de provimento efetivo.
Felipe Uba Chupel, servidor de provimento efetivo.
Roselaine Fátima Holbermann, servidora de provimento efetivo.
Cátia Fernanda Sartoretto, servidora de provimento efetivo.

II – Apoiadores:
a) Joice Anita Sartoretto Zotti, representante da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda;
b) Deborah Maria Tombini Sartoretto, representante da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer;
c) Juliana Aparecida Batista, representante da Secretaria Municipal de Saúde;
d) Alexandre Alencar, representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
e) Volnei Carlos Pozzebom, representante da Secretaria Municipal de Transportes;
f) Cleo Carlos Mocellin, representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;
g) Moacir Roberto Sartoretto, representante da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico;
h) Sônia Regina Cechet Marcolin, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Esta comissão fica autorizada quando da avaliação de escolaridade, poderes para solicitar pareceres técnicos a pessoas que tenham conhecimento nas diversas áreas avaliadas.
Art. 3º. A avaliação deverá ser realizada com observância rigorosa aos critérios e fatores estabelecidos pelo Decreto nº. 045, de 13 de junho de 2008 e art. 15 da LC 067/2010 de 08 de junho de 2010.
Art. 4º. Fica concedida a comissão designada pelo presente Decreto, o prazo de até 60 (sessenta) dias para concluir a avaliação dos servidores em estágio probatório.
Art. 5º. O presente decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 220 de 16 de novembro de 2021.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itá (SC),
em 11 de março de 2022.

CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria Administrativa na Data Supra.

JOICE ANITA SARTORETTO ZOTTI
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

0041/22

Publicação Nº 3680999

Decreto nº 041/2022, 11 de Março de 2022.

"Dispõe Sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências".

CLEMOR ANTONIO BATTISTI, Prefeito Municipal de Itá/SC, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei nº 2.671, de 10 de Março de 2022, e do art. 43 da Lei Federal 4.320/64,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Itá, no exercício de 2022, no valor de R$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais), utilizando como fonte de recursos o Excesso de Arrecadação por fonte de recurso, nos termos do inciso II, §1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme descrito a seguir:
04.00 – Secretaria Municipal dos Transportes
04.01 – Departamento Municipal de Estradas e Rodagem
1.045 – Pavimentação Asfáltica Rodovia Itá-Subestação Linha Alegre

4.4.90.00.00.00.00.00.4064 Aplicações Diretas	4.950.000,00

Fonte de recursos – 4064: Transferências Voluntárias - Estado/Outros (não relacionados a Educação/Saúde/Assistência Social)

05.00 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
05.01 – Departamento Municipal de Agricultura
1.007 – Pavimentação Rural

4.4.90.00.00.00.00.00.4064 Aplicações Diretas	550.000,00

Fonte de recursos – 4064: Transferências Voluntárias - Estado/Outros (não relacionados a Educação/Saúde/Assistência Social)

06.00 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer
06.01 – Departamento de Educação
1.009 – Ampliação e Adequação Física Rede Municipal de Ensino Fundamental

4.4.90.00.00.00.00.00.4062 Aplicações Diretas	2.000.000,00

Fonte de recursos – 4062: Transferências Voluntárias – Estado/Educação

08.00 – Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico
08.01 – Departamento de Turismo

4.4.90.00.00.00.00.00.4064 Aplicações Diretas	2.000.000,00

Fonte de recursos – 4064: Transferências Voluntárias - Estado/Outros (não relacionados a Educação/Saúde/Assistência Social)

09.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
09.01 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos
1.050 – Pavimentação de Vias Públicas

4.4.90.00.00.00.00.00.4064 Aplicações Diretas	2.000.000,00

Fonte de recursos – 4064: Transferências Voluntárias - Estado/Outros (não relacionados a Educação/Saúde/Assistência Social)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itá,
11 de Março de 2022.

CLEMOR ANTONIO BATTISTI
Prefeito Municipal

Certifico que este Decreto foi registrado e publicado nesta secretaria na data supra.

JOICE ANITA SARTORETTO ZOTTI
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

0042/22

Publicação Nº 3681034

DECRETO Nº 42, DE 11 DE MARÇO DE 2022.

"DESIGNA COMISSÃO ESPECIAL PARA CONDUZIR SINDICÂNCIA DESTINADA A APURAR SUPOSTO ERRO DA CONTADORIA E/OU PROCURADORIA E/OU TESOURARIA EM DANO AO ERÁRIO DO MUNICÍPIO DE ITÁ."

CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o Inciso VII do Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal, e demais legislação aplicável.

Considerando o recebimento do Ofício Nº 0050/2022 da Promotoria de Justiça da Comarca de Itá, onde menciona a instauração de Inquérito Civil Nº 06.2022.00001126-8, que tem por objeto apurar possível erro da Contadoria, Tesouraria ou Procuradoria do Município de Itá no pagamento a maior do precatório pago, em 2019;

Considerando que após a assessoria de precatórios da Corte do Estado apurar erro material no cálculo apresentado pelas demandadas, e o município ter efetuado a quitação tendo por base cálculo atualizado de forma equivocada, e desta forma pago à maior do que era efetivamente devido;

Considerando que o município ajuizou ação (Processo Nº 5000743-97.2020.8.24.0124) contra Milena Luiza Scolari e sua genitora Sandra Elena Tomazi para buscar o ressarcimento do respectivo valor, que a sentença judicial restou procedente, porém até o presente não houve o devido ressarcimento;

DECRETA:

Art. 1º- Fica criada Comissão Especial, para conduzir Sindicância Administrativa nos termos do Art. 117 e seguintes da Lei Complementar Nº 035/2006, destinada a apurar suposto erro da contadoria e/ou procuradoria e/ou tesouraria em dano ao erário do município.

Art. 2º- Ficam nomeados para compor a comissão especial os seguintes servidores:
Presidente: JULIANA MARCIA SALVI JUNGES
Membro: Jocias André Kurmann
Membro: EZEQUIEL MARCOS FARINA ANDREOLLA

Parágrafo único: Os trabalhos deverão ser concluídos no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do presente decreto, havendo necessidade poderá ser prorrogado por igual período nos termos do parágrafo único do Art. 119, da Lei Complementar Nº 035/2006.

Art. 3º- Para a realização dos trabalhos a comissão poderá fazer diligências, requerer assessoria técnica e jurídica.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itá (SC),
em 11 de março de 2022.

CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria Administrativa na Data Supra.

JOICE ANITA SARTORETTO ZOTTI
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

0043/22

Publicação Nº 3681063

DECRETO Nº 043 DE 11 DE MARÇO DE 2022

"NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS, DO MUNICÍPIO DE ITÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CLEMOR ANTONIO BATTISTI, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente nos termos do art. 69, e VII da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1o O Conselho Municipal de Saúde do Município de Itá, fica assim constituído:
§ 1º- Representantes do Governo Municipal de Prestadores de Serviços:
a) Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: ELIANE RAQUEL LAZZAROTTO
Suplente: JUSARA RODRIGUES

b) Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: MARLONE PRISCHT
Suplente: LISIANE FROZZA

c) Representante dos Prestadores de Serviços de Saúde, público ou privados, estabelecidos no território do município:
Titular: JEAN CARLO DEL POSSO
Suplente: GRACIELI SPAGNOL

§ 2º- Representante dos Profissionais de Saúde:
a) Representante dos Profissionais de Enfermagem:
Titular: NADIA HENSEL
Suplente: ANDREZA DA SILVA

b) Representante da Classe Médica:
Titular: LEONARDO COREZZOLLA
Suplente: ROSANGELA PELIZZA

c) Representante da Classe Odontológica:
Titular: ROSELAINE OLBERMANN
Suplente: ADRIANA VERSELETTI

§ 3º Representantes dos Usuários:
a) Representante das Associações de Pais e Professores (APPs):
Titular: ELAINE BONDAN
Suplente: BETEMARI BIANCHI

b) Representante da Associação Empresarial de Itá:
Titular: SIMONE ROMAN
Suplente: LIA CRISTINA ROMAN

c) Representante da APAE de Itá:
Titular: JURACI MOCELLIN
Suplente: REJANE SILVA

d) Representante dos Idosos:
Titular: LURDES CALVI
Suplente: LEONI VORTMANN

e) Representante dos Clubes de Serviços constituídos no município:
Titular: ELIZABETE FONTANA
Suplente: JUCIAN PAULO SARTORETTO

f) Representante dos Sindicatos estabelecidos no Município:
Titular: ALTIR JOÃO SALVI
Suplente: MARINES STRAPASSON

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial, o Decreto Nº 053 de 11 de março de 2021.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itá (SC),
11 de março de 2022.

CLEMOR ANTONIO BATTISTI
Prefeito Municipal

Certifico que este Decreto foi registrado e publicado nesta secretaria na data supra.

JOICE ANITA SARTORETTO ZOTTI
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

033/22

Publicação Nº 3679750

DECRETO Nº 033, DE 02 DE MARÇO DE 2022.

"Designa Responsável pelo Fundo Municipal de Assistência Social, do Fundo de Habitação de Interesse Social e dá outras providências".

CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI, Prefeito Municipal de Itá-SC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei, e de conformidade

com o art. 70 c/c o art. 69, Incisos VII, IX, XV e XXIV da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a Servidora SÔNIA REGINA CECHET MARCOLIN, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, a praticar os atos inerentes ao Fundo Municipal de Assistência Social, do Fundo de Habitação de Interesse Social, bem como Gestora dos Fundos.

Art. 2º Fica delegada a Servidora descrita no art. 1º, a competência para autorizar e efetuar, em conjunto com o servidor responsável pela tesouraria do Município, Senhor JOCIAS ANDRE KURMANN, os seguintes atos relativos aos Fundo Municipais descritos no art. 1º:
I - Assinar a documentação necessária para efetivação dos pagamentos, cheques, ordens de pagamentos e demais movimentações financeiras junto a instituições bancárias;
II - Representar o Município em todos os atos necessários para os pagamentos mencionados neste Decreto junto às instituições bancárias.
Parágrafo único. Ficam vedadas prática dos atos administrativos privativos do Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 010/2021 de 06 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itá –SC,
02 de março de 2022.

CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria Administrativa na Data Supra.

JOICE ANITA SARTORETTO ZOTTI
Secretária de Administração e Fazenda

034/22

Publicação Nº 3679749

DECRETO Nº 034, DE 03 DE MARÇO DE 2022.

"Designa Responsável pelo Fundo do Idoso e Fundo da Infância e Adolescência e dá outras providências".

CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI, Prefeito Municipal de Itá-SC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei, e de conformidade com o art. 70 c/c o art. 69, Incisos VII, IX, XV e XXIV da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a Servidora DEISE FÁTIMA CALVI, servidora municipal efetiva, a praticar os atos inerentes ao Fundo do Idoso e Fundo da Infância e Adolescência, bem como, a gestão do fundo.

Art. 2º Fica delegada a Servidora descrita no art. 1º, a competência para autorizar e efetuar, em conjunto com o servidor responsável pela tesouraria do Município, Senhor JOCIAS ANDRE KURMANN, os seguintes atos relativos aos Fundo Municipais descritos no art. 2º:

I - Assinar a documentação necessária para efetivação dos pagamentos, cheques, ordens de pagamentos e demais movimentações financeiras junto a instituições bancárias;

II - Representar o Município em todos os atos necessários para os pagamentos mencionados neste Decreto junto às instituições bancárias.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itá –SC,
02 de março de 2022.

CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria Administrativa na Data Supra.

JOICE ANITA SARTORETTO ZOTTI
Secretária de Administração e Fazenda

035/22

Publicação Nº 3679762

Decreto nº 035/2022, 04 de Março de 2022

"Dispõe Sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências".

CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI, Prefeito de Itá/Sc, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 3º, Inciso I do art. 4º da Lei Municipal nº 2.661, de 20 de dezembro de 2021 e do §1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Itá, no valor de R$ 404.569,29 (quatrocentos e quatro mil, quinhentos e sessenta e nove reais e vinte e nove centavos), utilizando como fonte de recursos o Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2021, nos termos do inciso I, artigo 4º da Lei Municipal 2.661/2021, e inciso I, §1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme programação a seguir:

06.00 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer
06.02 – Departamento de Esporte e Lazer
1.012 – Construção de Espaços Esportivos e Recreativos

4.4.90.00.00.00.00.00.3000 Aplicações Diretas (446)	50.000,00

Fonte de Recursos – 3000: Recursos Ordinários

07.00 – Secretaria de Assistência Social
07.03 – Fundo Municipal de Assistência Social
2.051 – Gestão SUAS

3.3.90.00.00.00.00.00.3235 Aplicações Diretas (453)	20.000,00

Fonte de Recursos – 3235: Gestão Programa Bolsa Família e CAD Único – União

4.4.90.00.00.00.00.00.3235 Aplicações Diretas (454)	7.077,39

Fonte de Recursos – 3235: Gestão Programa Bolsa Família e CAD Único – União

3.3.90.00.00.00.00.00.3135 Aplicações Diretas (455)	1.366,63

Fonte de Recursos – 3135: Gestão do SUAS – União

2.052 – Proteção Social Básica

3.1.90.00.00.00.00.00.3752 Aplicações Diretas (456)	70.000,00

Fonte de Recursos – 3752: Proteção Social Básica - Estado

3.3.90.00.00.00.00.00.3752 Aplicações Diretas (457)	53.007,93

Fonte de Recursos – 3752: Proteção Social Básica - Estado

3.3.90.00.00.00.00.00.3035 Aplicações Diretas (458)	47.445,28

Fonte de Recursos – 3035: Proteção Social Básica – União S.F.

2.062 – Proteção Social Especial de Média Complexidade

3.3.90.00.00.00.00.00.3252 Aplicações Diretas (456)	5.672,06

Fonte de Recursos – 3252: Piso Transição Variável – APAE

07.04 – Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS
1.041 – Construção de Unidades Habitacionais

4.4.90.00.00.00.00.00.3000 Aplicações Diretas (447)	100.000,00

Fonte de Recursos – 3000: Recursos Ordinários

08.00 – Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico
08.01 – Departamento de Turismo
1.008 – Projeto Porto Itá

4.4.90.00.00.00.00.00.3000 Aplicações Diretas (448)	50.000,00

Fonte de Recursos – 3000: Recursos Ordinários

Art. 2º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Fundo Municipal de Saúde de Itá, no valor de R$ 251.439,31 (duzentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e trinta e nove reais e trinta e um centavos), utilizando como fonte de recursos o Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2021, nos termos do inciso I, artigo 4º da Lei Municipal 2.661/2021, e inciso I, §1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme programação a seguir:

11.00 – Fundo Municipal de Saúde
11.01 – Fundo Municipal de Saúde
2.031 – Manutenção da Atenção Primária

3.3.90.00.00.00.00.00.3163 Aplicações Diretas (450)	1.400,28

Fonte de Recursos – 3163: Transferência Convênio Saúde - Estado

3.3.90.00.00.00.00.00.7738 Aplicações Diretas (451)	150.000,00

Fonte de Recursos – 7738: Emendas Parlamentares de Relatoria

3.3.90.00.00.00.00.00.4078 Aplicações Diretas (452)	100.039,03

Fonte de Recursos – 4078: Emendas Parlamentares Individuais – Transf. Finalidade Definida (Inciso I, do art. 1 EC 105/2019)

Art. 3º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Fundo Municipal de Saúde de Itá, no valor de R$ 219,72 (duzentos e dezenove reais e setenta e dois centavos), utilizando como fonte de recursos o Excesso de Arrecadação por fonte de recurso, nos termos do inciso I, artigo 4º da Lei Municipal 2.661/2021 e inciso II, §1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme programação a seguir:
11.00 – Fundo Municipal de Saúde
11.01 – Fundo Municipal de Saúde
2.031 – Manutenção da Atenção Primária

3.3.90.00.00.00.00.00.1163 Aplicações Diretas (449)	219,72

Fonte de Recursos – 1163: Transferência Convênio Saúde - Estado

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Itá, 04 de Março de 2022.

CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI
Prefeito Municipal

Certifico que este Decreto foi registrado e publicado nesta secretaria na data supra.

JOICE ANITA SARTORETTO ZOTTI
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

038/22

Publicação Nº 3679777

DECRETO Nº 038, DE 10 DE MARÇO DE 2022

DECLARA EM SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITÁ EM DECORRÊNCIA DA SITUAÇÃO EPIDEMIOLÓGICA DE DENGUE (COBRADE - 1.5.1.1.0) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o Inciso VII do Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal, e demais legislações aplicáveis, e:
CONSIDERANDO a necessidade de resposta urgente ao controle de epidemia de dengue à população de Itá e com base nos indicadores estatísticos da Secretaria Municipal de Saúde;
CONSIDERANDO o boletim epidemiológico nº 04/2022 (atualizado em 19/02/2022), da DIVE/SC, o qual apresenta a lista de municípios do Estado de Santa Catarina que possuem casos de dengue, elencando o Município de Itá com taxa de incidência de 327,2 casos por 100 mil/hab., tendo atingido o nível de epidemia;
CONSIDERANDO o disposto no Boletim Dengue Itá – SC, emitido em 09 de março de 2022 pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Vigilância Epidemiológica, no qual consta que até o momento o Município de Itá já registra 116 casos confirmados de dengue e 47 casos aguardando resultado;
CONSIDERANDO que esta é a maior epidemia de dengue que já atingiu o Município de Itá;
CONSIDERANDO que com isso há o consequente aumento da demanda por exames laboratoriais, consultas médicas, produtos e serviços de saúde, contratação de profissionais de saúde etc.;

CONSIDERANDO que a situação se trata de questão de saúde pública, na qual deve-se adotar as medidas necessárias para mitigar a transmissão do vírus;
CONSIDERANDO a contribuição dos efeitos já provocados pela situação emergencial desencadeada pela infecção humana do Coronavírus (COVID-19),
DECRETA:
Art. 1º Fica declarada a existência de situação anormal, caracterizada como Situação de Emergência, no território do Município de Itá/SC, Estado de Santa Catarina, em virtude do desastre classificado e codificado como Biológico/Doenças Infecciosas Virais (dengue), conforme Classificação e Codificação Brasileira de Desastre (COBRADE: 1.5.1.1.0).
Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário.
Art. 3º Com base no inciso IV, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízos das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres.
Art. 4º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta aos desastres e para a realização de campanhas de conscientização junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de combate da epidemia.
Art. 5º As despesas decorrentes do presente ato correrão a conta das rubricas específicas de cada Secretaria Municipal que prestar o auxílio.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência de 90 (noventa) dias.
Parágrafo único. O prazo de vigência deste Decreto poderá ser prorrogado até completar um máximo de 180 dias.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itá (SC),
10 de Março de 2022.

CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria Administrativa na Data Supra.

JOICE ANITA SARTORETTO ZOTTI
Secretária de Administração e Fazenda

039/22

Publicação Nº 3679789

DECRETO Nº 039, DE 11 DE MARÇO DE 2022

ESTABELECE MEDIDAS PARA RETORNO AO TRABALHO PRESENCIAL DAS SERVIDORAS AFASTADAS DOS SERVIÇOS EM DECORRENCIA DO COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o Inciso VII do Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal, e demais legislações aplicáveis, e:
CONSIDERANDO, as alterações na Lei Federal nº 14.151, publicada em 13 de maio de 2021, trazidas pela Lei Federal n. 14.311, publicada em 10 de março de 2022, que disciplina o afastamento da empregada gestante, inclusive a doméstica, não imunizada contra o coronavírus SARS-Cov-2 das atividades de trabalho presencial quando a atividade laboral por ela exercida for incompatível com a sua realização em seu domicílio, por meio de teletrabalho, trabalho remoto ou outra forma de trabalho a distância, nos termos em que especifica,

DECRETA:
Art. 1º Ficam convocadas para retornar ao trabalho presencial as servidoras públicas municipais gestantes afastadas por conta da Lei Federal nº 14.151 de 12 de maio de 2021, as quais deverão retornar às suas atividades funcionais presenciais a partir de 14 de março de 2022, de acordo com os critérios constantes da Lei Federal nº 14.311 de 09 de março de 2022.
Parágrafo único: A servidora gestante deverá retornar à atividade presencial:
I - totalmente imunizada contra o coronavírus SARS-CoV-2;
II - Caso opte pela não vacinação, mediante assinatura de termo de responsabilidade e livre consentimento, conforme preceitua o art. 1º, da lei federal nº 14.151.

Art. 2º Para fins de cumprimento deste Decreto, os casos excepcionais, devidamente justificados serão analisados e submetidos ao superior hierárquico e à apreciação do Prefeito Municipal.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itá (SC),
11 de Março de 2022.

CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria Administrativa na Data Supra.

JOICE ANITA SARTORETTO ZOTTI
Secretária de Administração e Fazenda

AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2022

Publicação Nº 3680041

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 48B32622CA33B81550EC9A042764A3533E02974F

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2022
O Prefeito do município de Itá, Estado de Santa Catarina, torna público que realizou Dispensa de Licitação nº 022/2022, em prol da empresa WM CONSTRUÇÕES E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ sob nº 33.647.881/0001-96, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de mão de obra, visando a execução de reforma em pontos da prainha municipal: reforma em arquibancadas de alvenaria com reboco e pintura, reforma em meio-fio, pintura em faixas de rua e meio-fio, pintura em guarda-corpo de aço, desmontagem e montagem de novo guarda-corpo de eucaliptos e concretagem da rampa, aproximadamente 264 m2 com malha de aço. O valor a ser pago será de R$ 9.596,44 (nove mil, quinhentos e noventa e seis reais e quarenta e quatro centavos). Fundamentação legal: Art. 24, inciso I da Lei nº. 8.666/93. O edital encontra-se disponível no site "ita.atende.net" e as demais informações poderão ser obtidas diariamente na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e pelo telefone (49) 3458-9506. Itá – SC, 11 de março de 2022.

CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI
Prefeito Municipal

AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022

Publicação Nº 3681122

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 30DD0687F80D7417BEF50AAC45F5D109E6C31714

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2022
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022
O Prefeito do município de Itá-SC, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, no dia 29 de março de 2022, objetivando a contratação de serviços técnicos especializados na área de assessoria e consultoria tributária com foco no movimento econômico, com a realização de análise, revisão e acompanhamento de Declarações de ICMS e Movimento Econômico (DIMES), além do acompanhamento das demais receitas de empresas do município no ano/base 2021/2022, com o objetivo de fixar índices de retorno do ICMS para os exercícios de 2022/2023. As propostas serão recebidas até as 08h30min do dia 29 de março de 2022 e abertas às 08h30min nesta mesma data. O edital encontra-se disponível no site ita.atende.net e as demais informações poderão ser obtidas diariamente na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e pelo telefone (49) 3458-9506. Itá-SC, 11 de março de 2022.

CLEMOR ANTONIO BATTISTI
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO PROFESSORES - PS 003/2021

Publicação Nº 3679981

CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os professores ACT'S classificados no Processo Seletivo 003/2021 para comparecer na escolha de aula, conforme abaixo:

Data: 11 de março de 2022
Horário: 15:00hrs
Local: Secretaria Municipal de Educação

Conforme vagas a seguir:
20 horas – Pedagogia – Período matutino e vespertino – João Henrique Pille.

OBS: AS VAGAS SÃO PARA TRABALHAR NAS ESCOLAS PRESENCIAL
Abaixo lista dos professores e Auxiliares ACT'S convocados para as respectivas vagas:

PEDAGOGIA– Habilitado:

Posição	Candidato	Assinatura
1	DANIELA NÁDIA FERREIRA	

Itá, 11 de março de 2022
DÉBORAH MARIA TOMBINI SARTORETTO
Secretária Municipal de Educação

EDITAL ASSEMBLÉIA ABRIGO

Publicação Nº 3680675

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2022

CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI, Prefeito do Município de Itá, Estado de Santa Catarina, na condição de Presidente do Consórcio Intermunicipal do Serviço Socioassistencial de Alta Complexidade – Modalidade Abrigo Institucional, com a denominação fantasia de ABRIGO INSTITUCIONAL, de acordo com as atribuições concedidas pelo Protocolo de Intenções e o Estatuto Social, CONVOCA os Prefeitos dos municípios integrantes do Consórcio, para a Assembleia Geral Ordinária que será realizada a partir das 09h30min do dia 18 de Março de 2022, tendo como local a Prefeitura do município de Itá, Estado de Santa Catarina, com os seguintes objetivos:

ORDEM DO DIA

09h:30min	· Abertura
10h00min	· Apreciação do Balanço Geral Encerrado em 31 de dezembro de 2021. · Aquisição de veiculo · Outros ·
11:30horas	· Encerramento

Itá - SC, 11 de Março de 2022

CLEMOR ANTONIO BATTISTI
Presidente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003 - CH 005/2022

Publicação Nº 3680119

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003 - CH 005/2022

Ficam convocadas as candidatas abaixo relacionadas, conforme classificação na Chamada Pública 005/2022, homologado pelo decreto 037/2022 de 04 de Março de 2022, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação, no dia 11/03/2022 às 15h30min

Professor de Educação Física – Não Habilitado

NOME
Lurdes Genuefa da Silva Von Frihauf
Maiara Rodrigues dos Santos

Itá, 11 de Março de 2022.

CLEMOR ANTONIO BATTISTI
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO PL 045/2022

Publicação Nº 3680052

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BCBB78DB0FF27706E8CF1EE3ECCE31A047118809

MUNICIPIO DE ITÁ
Compras e Contratos
Termo Homologação - Termo de Homologação
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 2190 Ano - Minuta - Licitação: 2022 Número - Minuta - Licitação: 46 codigoCliente: 2190 anoMinuta: 2022 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação
Para Obras e Serviços de Engenharia
22/2022
Processo Administrativo: 45/2022

Ao Sr(a). tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Decreto nº 157/2021.

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Dispensa de Licitação nº. 22/2022, o(s) participante(s):

85090 - WM CONSTRUCOES E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇOS DE MAO DE OBRA	UNIDADE		1	R$9.596,44	R$9.596,44
					Total do Fornecedor:	R$9.596,44

Itá, 11 de março de 2022.

Clemor Antônio Battisti
Prefeito Municipal

Itaiópolis

Prefeitura

AVISO DE RETIFICAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2022

Publicação Nº 3680572

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C15380842A1AF5B699172AC59D300B39347A0185

OBJETO: Fica retificado os valores da planilha orçamentária e do cronograma físico-financeiro, referente a construção do Centro Recreativo no Bairro Lucena. LOCAL/NOVA DATA E HORÁRIO PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: Avenida Getúlio Vargas, 308, 3° Piso, Centro, Itaiópolis – SC, no Departamento de Compras e Licitações, junto a Prefeitura Municipal, no dia 31 de março de 2022, até as 08h50. ABERTURA DOS ENVELOPES: no dia 31 de março de 2022, as 09:00 horas. A retificação está à disposição dos interessados, no endereço acima mencionado ou pelo Site www.itaiopolis.sc.gov.br. Itaiópolis, 11 de março de 2022. MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2022

Publicação Nº 3680561

Pregão Eletrônico nº 5/2022 – Objeto: contratação de empresa gráfica especializada para confecção de Notas Fiscais de Produtor Rural.
Proponente: ALBGRAF FORMULÁRIOS CONTÍNUOS LTDA. EPP
ITEM: 50.000 UN – Notas de Produtor Rural em formulário contínuo – 04 vias
VALOR TOTAL: R$ 24.500,00
PRAZO: 12 meses.
Itaiópolis, 09 de março de 2022.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2022 – FMAS

Publicação Nº 3680609

Pregão Eletrônico nº 53/2021 – Objeto: aquisição parcelada de materiais/produtos de limpeza e higiene, materiais de copa e cozinha, para o Fundo Municipal de Assistência Social.
Proponente: DG INDÚSTRIA E DISTRIBUIÇÃO LTDA. EPP
ITENS: 16, 31 e 40
VALOR TOTAL: R$ 447,80
PRAZO: 12 meses.
Itaiópolis, 04 de março de 2022.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2022 – PMI

Publicação Nº 3680601

Pregão Eletrônico nº 53/2021 – Objeto: aquisição parcelada de materiais/produtos de limpeza e higiene, materiais de copa e cozinha, para as Secretarias Municipais.
Proponente: DG INDÚSTRIA E DISTRIBUIÇÃO LTDA. EPP
ITENS: 16, 31 e 40
VALOR TOTAL: R$ 14.355,24
PRAZO: 12 meses.
Itaiópolis, 04 de março de 2022.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

Itapema

Prefeitura

EXTRATO CREDENCIAMENTO 08.002.2022

Publicação Nº 3680575

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO Nº 08.002.2022

O Município de Itapema torna público a abertura do Edital de Credenciamento nº 08.002.2022
Objeto: O objeto do Edital é o credenciamento de oficineiros interessados em prestar serviços para ministrar aulas teóricas e práticas para os projetos Musicais, Canto e Fanfarras Escolares, fanfarra com perna de pau nas Unidades Escolares do Município de Itapema – SC.
Recebimento dos Envelopes: a partir do dia 22 de março à 29 de março de 2022, das 13:00hs às 17:00hs, na Secretaria Municipal de Educação de Itapema, localizada na Av. João Francisco Pio nº 482 – Canto da Praia – Itapema – SC.
Abertura do Chamamento Público – Credenciamento: dia 30 de março de 2022, às 14:00hs (quatorze horas), na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itapema, localizada na Av. Nereu Ramos, n° 134 – Centro – Itapema – SC.
Endereço para retirada do edital: O edital e seus anexos poderão ser baixados pelo sítio www.itapema.sc.gov.br, no ícone "licitações – modalidades - credenciamento – pasta n° 08.002.2022" ou pessoalmente, Avenida João Francisco Pio, 482, Bairro Canto da Praia, Itapema/SC. Maiores informações poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Educação, pelo telefone (47) 3267-1601 ou pelo e-mail licitacao@itapema.sc.gov.br

Itapema, 11 de Março de 2022.

Alessandra Simas Ghiotto
Secretária Municipal de Educação

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 035.2022

Publicação Nº 3680808

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itapema/SC, através da Prefeita Municipal, Nilza Nilda Simas, torna público que foi homologado o Processo Licitatório n° 035/2022, Inexigibilidade de Licitação nº 06.005.2022.

DO OBJETO: Aquisição de vale transporte circular urbano destinado ao uso dos servidores Municipais de Itapema.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

CONTRATADA: VIAÇÃO PRAIANA LTDA
CNPJ: 84.297.217/0001-03

DO VALOR: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 11/03/2022.

Itapema, 11 de março de 2022.

NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 037.2022

Publicação Nº 3682124

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itapema/SC, através da Prefeita Municipal, Nilza Nilda Simas, torna público que foi homologado o Processo Licitatório n° 037/2022, Dispensa de Licitação nº 05.009.2022.

DO OBJETO: Contratação de clinica para cumprir ordem judicial proferida nos autos nº 5009012-88.2021.8.24.0125/SC referente a internação

da adolescente E. G. S. para tratamento durante 04 (quatro) meses.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

CONTRATADA: APRAT – ASSOCIAÇÃO PARA RECUPERAÇÃO DE ALCOÓLATRAS E TOXICÔMANOS
CNPJ: 03.998.197/0001-98

DO VALOR: R$ 29.600,00 (vinte e nove mil e seissentos reais).

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 11/03/2022.

Itapema, 11 de março de 2022.

NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 021/2022 - PREGÃO PRESENCIAL 04.006.2022

Publicação Nº 3684044

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itapema/SC, através da Prefeita Municipal, Nilza Nilda Simas, torna público que foi homologado o Processo Licitatório n° 021/2022, Pregão Presencial nº 04.006.2022.

DO OBJETO: Contratação de empresa para locação de decoração de Páscoa, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital Nº. 04.006.2022.
CONTRATADO: ARTCIDADE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE DECORAÇÕES TEMÁTICAS LTDA

CNPJ: 15.138.763/0001-70

DO VALOR: R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 11/03/2022.

Itapema, 11 de março de 2022.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 022.2022

Publicação Nº 3679745

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO
CONTRATO 022/2021

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras e serviços especializados para implantação do centro esportivo e mobilizador de arte no Município de Itapema, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme memorial descritivo, orçamento estimativo, cronograma físico financeiro e projetos anexos ao processo.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

CONTRATADA: ART VIVA CONSTRUCOES E PAISAGISMOS LTDA

DO REEQUILÍBRIO: Fica Concedido o reequilíbrio econômico-financeiro solicitado pela empresa ART VIVA CONSTRUCOES E PAISAGISMOS LTDA referente ao contrato 022/2021, perfazendo neste caso, o valor de R$ 847.486,51 (oitocentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e cinquenta e um centavos), conforme parecer técnico anexo ao processo nº. 053/2021.

DATA DA ASSINATURA: 10/03/2022.

Itapema, 10 de março de 2022.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 035.2020

Publicação Nº 3680752

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO
CONTRATO 035/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de assessoria contábil, suporte técnico, manutenção e gerenciamento nos sistemas de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Itapema, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital Nº. 04.066.2020.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

CONTRATADA: DIGITAL TECNOLOGIA E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 08.640.413/0001-42

DO PRAZO: O contrato será prorrogado por 06 (seis) meses, a partir de 12 de março de 2022 até 11 de setembro de 2022.

DO VALOR: O valor permanecerá o mesmo acordado na CLÁUSULA TERCEIRA do segundo termo aditivo ao contrato 035/2020.

DATA DA ASSINATURA: 10/03/2022.

Itapema, 10 de março de 2022.

NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 020.2022

Publicação Nº 3682151

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
EXTRATO DO CONTRATO 020/2022
PROCESSO 037/2022

DO OBJETO: Contratação de clinica para cumprir ordem judicial proferida nos autos nº 5009012-88.2021.8.24.0125/SC referente a internação da adolescente E. G. S. para tratamento durante 04 (quatro) meses.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

CONTRATADA: APRAT – ASSOCIAÇÃO PARA RECUPERAÇÃO DE ALCOÓLATRAS E TOXICÔMANOS
CNPJ: 03.998.197/0001-98

DO VALOR: R$ 29.600,00 (vinte e nove mil e seissentos reais).

DO PRAZO: O presente contrato terá vigência por 04 (quatro) meses.

DATA DA ASSINATURA: 11/03/2022.

Itapema, 11 de março de 2022.

NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL DE CHAMAMENTO 004/2022 - APROVADOS CONCURSO 2020

Publicação Nº 3680695

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 004/2022

Convoca aprovados em concurso público de que trata o Edital nº. 001/2020, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CAMARA DE VEREADORES DE ITAPEMA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que lhe faculta a Lei e considerando a desistência do anteriormente convocado,

R E S O L V E

Art. 1º Fica convocado o aprovado para o cargo de **Assistente Administrativo,** aprovado no concurso público de provas e de provas e títulos de que trata o Edital nº. 001/2020, conforme Anexo I deste Edital.

Art. 2º O convocado por este Edital, deverá comparecer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação deste, a Secretaria da Administração da Câmara de Vereadores de Itapema, sito a Rua 120, nº. 423, centro, nesta Cidade, para apresentar os documentos no seguinte horário: das 12:30 às 18:30hs.

Art. 3º O aprovado no Concurso ora convocados deverão apresentar a seguinte documentação no prazo estabelecido para efeito de nomeação e posse:

I - Documentos Pessoais:

a) Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição;
b) Documento de quitação de obrigação militar, quando couber;
c) Comprovante de inscrição no cadastro de pessoa física (CPF) da Receita Federal;
d) Comprovante da formação exigida no Edital 001/20 e registro no órgão regulamentador da profissão conforme necessidade de cada cargo;
e) Certidão de nascimento ou casamento;
f) Certidão de nascimento dos filhos, quando couber;
g) Atestado de aptidão física/saúde;
h) Atestado que não tenha sido condenado em sentença penal transitada em julgado;
i) Carteira de Trabalho;
j) Comprovante de Residência;
k) Carteira de Identidade;
l) Declaração de bens;
m) Declaração não acumulativa de cargo público;

Art. 4º O candidato que não comparecer para apresentação da documentação acima descrita, dentro do prazo estabelecido no artigo 2º, será considerado desistente, sendo chamado o próximo aprovado, obedecida à ordem de classificação.

Art. 5º A posse dos candidatos convocados será formalizada pelo Presidente da Câmara, mediante portaria especifica em até 30 (trinta) contados do recebimento da documentação.
Parágrafo único. O aprovado somente será empossado mediante o cumprimento de todas as exigências contidas neste Edital, obedecido ao prazo fixado pelo art. 2º deste.

Art. 6º Serão estáveis após três anos de efetivo exercício os servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude do concurso público de provas ora convocados, nomeados e empossados na forma da lei, conforme prevê o art. 41 da Constituição Federal.

Art. 7º Será considerado desistente e, portanto, eliminado, o candidato que não comparecer na data estabelecida para comprovação dos requisitos exigidos para cada cargo ou não apresentar os documentos relacionados no art. 3º deste Edital, sendo convocado o próximo candidato da relação de classificação.

Art. 8º Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Itapema, em 11 de março de 2022.

CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA RIBEIRO:04900696900

Assinado de forma digital por CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA RIBEIRO:04900696900
Dados: 2022.03.11 14:41:13 -03'00'

Carlos Alexandre de Souza Ribeiro
Presidente

Anexo I

Cargo	**Chamado**	**Inscrição**
Assistente Administrativo	Patricia S. Pastorni	092053

Itapiranga

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO N° 042/2022

Publicação Nº 3680671

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 03B764F5DAFE1287BE3CFA6B22D5C871E880A702

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 042/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Contratada: GAIA RODOVIAS LTDA
Licitação: Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia 20/2022
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA URUGUAI E AVENIDA JOHN KENNEDY (COMPREENDIDO OS LOTES 02, 03 E 04), DE ACORDO COM O MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PROJETOS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS.
Vigência: Início: 11/03/2022 Término: 11/07/2023
Assinatura: 11/03/2022
Valor R$: 12.493.492,81 (Doze Milhões, Quatrocentos e Noventa e Três Mil, Quatrocentos e Noventa e Dois Reais e Oitenta e Um Centavos)
Dotação: 185 - 03.002.1010.3449051990000000000.01641064
Itapiranga, 11 de março de 2022

EXTRATO DO CONTRATO N° 043/2022

Publicação Nº 3680865

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2C9135904CEE95D82FD42FC77BD874D997FCEF0D

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 043/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Contratada: GAIA RODOVIAS LTDA
Licitação: Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia 22/2022
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE 12,34 KM DA ESTRADA DA FRONTEIRA (ITG-070/SC-170) – TRECHO DA LINHA PRESIDENTE BECKER ATÉ A DIVISA COM TUNÁPOLIS, DE ACORDO COM O MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PROJETOS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS.
Vigência: Início: 11/03/2022 Término: 11/03/2023
Assinatura: 11/03/2022
Valor R$: 24.541.133,23 (Vinte e Quatro Milhões, Quinhentos e Quarenta e Um Mil, Cento e Trinta e Três Reais e Vinte e Três Centavos)
Dotação: 257 - 11.001.1033.3449051990000000000.01641064
Itapiranga, 11 de março de 2022

PORTARIA Nº 72/2022

Publicação Nº 3682809

Portaria nº 72, de 07 de março de 2022.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a Recomendação nº 8021/2020 do Ministério Público do Trabalho via Procuradoria Regional do Trabalho da 12ª Região de 16 de outubro de 2020 que recomenda aceitar o afastamento de gestantes mediante atestado médico que ateste a condição gravídica;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.151 de 12 de maio de 2021, que dispõe sobre o afastamento da empregada gestante das atividades de trabalho presencial durante a emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do novo coronavirus;
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar o trabalho de forma remota a servidora EDIANE CARLA LUFT matrícula nº 15009/04, ocupante do cargo de Professora de Ensino Fundamental e Educação Infantil.
Art. 2º A servidora em regime de trabalho remoto deverá executar suas funções durante o horário de expediente em sua residência e, fora deste período, determina-se a circulação apenas para casos de absoluta necessidade.
Art. 3° Caberá ao titular da Secretaria estabelecer o plano de trabalho, a forma, os critérios e condições específicas para a adoção do sistema de trabalho remoto, além de assumir a responsabilidade pelo acompanhamento e verificação da execução dos serviços por tal sistemática.
Art. 4° A servidora será responsável pela apresentação mensal dos relatórios de produtividade, de acordo com os planos de ação e

atividades estabelecidas com os gestores, para aferição de sua efetividade.
Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Itapiranga SC, 07 de março de 2022.

Alexandre Gomes Ribas
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM
Adrissa Arnhold
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 75/2022

Publicação Nº 3682823

PORTARIA N° 75 de 10 de março de 2022.
Instaura Procedimento Administrativo Disciplinar e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais previstas na alínea f do inciso II do artigo 75 da Lei Orgânica Municipal;

a) Considerando o despacho, no qual relata que houve uma interpretação errónea da Lei n° 13.982/2020 por parte de um servidor municipal, a qual gerou um ônus aos cofres públicos.
b) Considerando que o servidor assumiu o erro de forma voluntária e logo após verificou decisões dos órgãos fiscalizadores e controle, que quando não há dolo, não há o dever de ressarcir os cofres públicos.
c) Considerando a necessidade de apuração de responsabilidade, em razão de danos causados ao patrimônio municipal;

Resolve:

Art. 1° Fica instaurado Procedimento Administrativo Disciplinar para apurar a conduta e possíveis irregularidades, conforme fatos expostos na alínea "a".

Art. 2º Ficam os seguintes servidores, designados para compor a comissão processante e conduzir os trabalhos necessários para este feito;

I – Arlete Preis (matricula nº 14991/01), Michele Reis Welter (matricula nº 13121/01) e Ricardo Kraemer (matricula nº 6405/01).
Art. 3º Fica a servidora Michele Reis Welter (matricula nº 12121/01) designada para exercer a função de presidente da comissão processante.
Art. 4º A conclusão do processo não deverá ultrapassar o prazo de 90 dias, contados a partir desta data.
Art. 5º Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ITAPIRANGA – SC, 10 de março de 2022.
Alexandre Gomes Ribas
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM

PORTARIA Nº 76/2022

Publicação Nº 3683373

Portaria nº 76, de 10 de março de 2022
O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a partir do dia 10 de março de 2022, o saldo de férias correspondente a seis dias para a servidora municipal MARLENE KUMMER matrícula nº 10531/01, por ter sido convocada antecipadamente por motivo de superior interesse público, através da Portaria nº 346 de 15/12/2021.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Itapiranga SC, 10 de março de 2022.
Alexandre Gomes Ribas
Prefeito

Publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM
Adrissa Arnhold
Diretora de Recursos Humanos

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 22/2022

Publicação Nº 3680261

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 59A65A7A416DE010DFC3A5D0ED6BFA54112F572B

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

Compras e Contratos

Termo Homologação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Concorrência
Para Obras e Serviços de Engenharia 22/2022
Processo Administrativo: 22/2022

Tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Decreto nº 2/2022.

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Concorrência nº. 22/2022, o(s) participante(s):

71498 - GAIA RODOVIAS LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE 12,34 KM DA ESTRADA DA FRONTEIRA (ITG-070/SC-170) - TRECHO DA LINHA PRESIDENTE BECKER ATÉ A DIVISA COM TUNÁPOLIS, DE ACORDO COM O MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PROJETOS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS.	UNIDADES		1	R$24.541.133,23	R$24.541.133,23
					Total do Fornecedor:	R$24.541.133,23

Itapiranga, 11 de março de 2022.

ALEXANDRE GOMES RIBAS
Prefeito
CPF: 927.322.919-00

PORTARIA Nº 77, DE 11 DE MARÇO DE 2022

Publicação Nº 3684250

Portaria nº 77, de 11 de março de 2022.

Nomeia gestor para a parceria a ser firmada através do Edital de Chamamento Público n. 04/2022 e dá outras providências.

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente as disposições da Lei Orgânica Municipal e o disposto na Lei Federal, de 13.019/2014 e suas alterações;

Resolve:

Art. 1º Ficam nomeados como gestora titular e suplente da parceria a ser firmada através do Edital de Chamamento Público n. 04/2022 , as servidoras abaixo relacionadas:

Gestora Titular: Fernanda C. Stahl, matrícula 14.344/02, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Gestora Suplente: Fernanda Luiza Giehl, matrícula 14.445/02, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 2º A designação mencionada nos artigos anteriores da presente Portaria, não contam ônus para os cofres públicos municipais por se tratar de serviço relevante prestado ao Município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Itapiranga(SC), 11 de março de 2022.

Alexandre Gomes Ribas
Prefeito

Publicada no DOM - Diário Oficial dos Municípios
Adrissa Arnhold
Diretora de Recursos Humanos

Município de Itapiranga SANTA CATARINA
Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700

PORTARIA Nº 78, DE 11 DE MARÇO DE 2022

Publicação Nº 3684249

Portaria nº 78, de 11 de março de 2022

Nomeia gestora para a parceria a ser firmada com a Entidade Clube de Patinação Danúbio Azul para o exercício de 2022 e dá outras providências.

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente as disposições da Lei Orgânica Municipal e o disposto na Lei Federal, de 13.019/2014 e suas alterações,

Resolve:

Art. 1º Art. 1º Ficam nomeados como gestora titular e suplente da parceria a ser firmada com o Clube da Patinação Danúbio Azul , as servidoras abaixo relacionadas:

Gestora Titular: Michele Reis Welter, matrícula 13.121/01, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Gestora Suplente: Lori Muller, matrícula 11.299/10, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 2º A designação mencionada nos artigos anteriores da presente Portaria, não contam ônus para os cofres públicos municipais por se tratar de serviço relevante prestado ao Município.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga(SC), 11 de março de 2022.

Alexandre Gomes Ribas
Prefeito

Publicada no DOM - Diário Oficial dos Municípios
Adrissa Arnhold
Diretora de Recursos Humanos

Município de Itapiranga SANTA CATARINA
Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700

Itapoá

Prefeitura

TOMADA DE PREÇO Nº 03/2022 - PARQUE NATURAL MUNICIPAL CARIJÓS

Publicação Nº 3679634

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CEB863FA7C2B50E723F22C6F2C47FA698D0C7AE1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
Preâmbulo (Art. 40, caput)

O Município de Itapoá-SC torna público que fará realizar licitação no dia 30/03/2022 às 09h00min, a Sessão Pública de abertura de envelopes de habilitação e propostas, e até às 08h30min receberá envelopes dos possíveis interessados em participar do certame, o que ocorrerá na sede administrativa da Prefeitura Municipal, sita à Rua Mariana Michels Borges, nº201. Além disso, os interessados poderão acompanhar a sessão pública ao vivo pelo link: https://www.youtube.com/channel/UCtdJ7at3UHmoh9nAN26blCA da Licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 03/2022 – PROCESSO Nº 17/2022, para a Contratação de empresa de construção civil com serviço de mão de obra especializada e fornecimento de materiais para a construção de edificação em alvenaria convencional, do bloco administrativo do Parque Natural Municipal Carijós (PNMC), com área total de 49,44m², conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, partes integrantes do Edital. Contratação de empresa de construção civil com serviço de mão de obra especializada e fornecimento de materiais para a construção de edificação em alvenaria convencional, do bloco administrativo do Parque Natural Municipal Carijós (PNMC), com área total de 49,44m², conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, partes integrantes do Edital. O Edital e seus Anexos poderão ser retirados no site www.itapoa.sc.gov.br, extrato consultado no site www.diariomunicipal. sc.gov.br, e para retirada na sede da Prefeitura na Secretaria de Administração/Setor de Licitações e Contratos, será cobrada uma taxa de R$ 14,36 (quatorze reais e trinta e seis centavos). O horário disponível para retirada é das 07h30min às 13h30min.

Itapoá, 10 de março de 2022.

ANGELA MARIA PUERARI
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3479/2018

RAFAEL BRITO SILVEIRA
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE

Ituporanga

Prefeitura

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N° 08/2022

Publicação Nº 3684939

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N° 08/2022

A Prefeitura do Município de Ituporanga, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.640/0001-30, através da Secretaria da Administração, e
CONSIDERANDO o amparo legal dado pelo inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e pela Lei Municipal n° 2.738/2018;
CONSIDERANDO o esgotamento dos candidatos classificados para os cargos de Auxiliar de Serviços Gerais e Operador de Equipamento na Chamada Pública 02/2022;
CONSIDERANDO os afastamentos por auxílio doença, licença maternidade, férias, pedidos de exoneração e demais licenças regulamentares;
CONSIDERANDO que a realização do Concurso Público já está em andamento, porém em fase inicial de preparação com nomeação da Comissão do Concurso através da Portaria N°1860, de 01/12/2021; e
CONSIDERANDO a existência de vagas para os cargos de Auxiliar de Serviços Gerais e Operador de Equipamentos.
TORNA PÚBLICO:
O presente Edital de Chamada Pública para contratação de pessoal por prazo determinado, conforme quadro constante do Anexo I, parte integrante deste Edital, e em obediência dos Princípios Constitucionais da Impessoalidade, Publicidade e Eficiência Administrativa.
A seleção dos candidatos acontecerá nos dias 15 de março de 2022, conforme dados abaixo:
LOCAL: NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS (RH) DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO.
DATA: 15/03/2022, das 9 às 12 horas.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 A Chamada Pública tem por objetivo a contratação de profissionais por tempo determinado em situação de excepcionalidade, considerando os motivos expostos no preâmbulo deste edital.
1.2 O chamamento será de acordo com a necessidade do serviço público municipal e classificação no momento da chamada pública, para posteriores vagas que surgirem no período.
1.3 Observado o disposto no item 1.1, o candidato será convocado e dispensado de acordo com a necessidade do serviço público municipal.
1.4 A coordenação de todas as etapas da chamada pública será de responsabilidade da Secretaria de Administração.

2. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO
2.1 Os candidatos deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Ituporanga no dia 15 de março de 2022 (manhã), munidos dos documentos abaixo:
a) Cópia e o original do documento de identidade oficial com foto;
b) Cópia e o original do certificado de conclusão e histórico escolar do curso exigido para o cargo;
c) Comprovante de experiência na área de atuação, se tiver (atestado de capacidade técnica, registro na CTPS e certidão de tempo de serviço - caso servidor público); e
2.2 Os candidatos inscritos e classificados na primeira etapa para o cargo de OPERADOR DE EQUIPAMENTO será realizado PROVA PRÁTICA (Anexo II e Anexo III), no dia 16 de março de 2021, na Secretaria de Infraestrutura, às 9horas.
2.3 Serão considerados como critérios de desempate e classificação dos candidatos para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais:
1°. Maior tempo de serviço compatível com a função;
2°. Maior idade.

2.4 Serão considerados como critérios de desempate e classificação dos candidatos para o cargo de Operador de Equipamento:

1°. Maior tempo de serviço compatível com a função;
2° Maior nota na Prova Prática;
3°. Maior idade.

2.5 Após a divulgação do Edital de Classificação, será publicado o EDITAL DE CONVOCAÇÃO e a partir da convocação o candidato tem até 48 (quarenta e oito) horas para encaminhar digitalizados em arquivo pdf para o e-mail: rhsaude@ituporanga.sc.gov.br, com o assunto: documentos de admissão - nome do servidor, os seguintes documentos:
a) Cópia do RG ou documento de identidade oficial com foto;
b) Cópia do CPF.
c) Cópia do Título Eleitor.
d) Certidão de quitação com as obrigações eleitorais - www.tre-sc.jus.br ou no cartório eleitoral.
e) Carteira Profissional de Trabalho.
f) Cópia PIS/PASEP.
g) Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento.
h) Cópia da Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 anos.
i) Cópia quitação com as obrigações militares (certificado de reservista) - homens com menos de 45 anos.
j) Cópia Comprovante de residência.
k) Cópia do Diploma ou Certificado de Curso;

l) Declaração de Antecedentes Criminais.
m) Certidão de regularidade junto ao órgão de classe; e
2.6 A inércia na apresentação da documentação solicitada no item 2.5 caracteriza desistência por parte do candidato, autorizando a Administração Pública a chamar o imediatamente seguinte, conforme classificação.
2.7 Caso não haja candidatos interessados (zero) na data programada, a chamada pública ocorrerá nos próximos 5 (cinco) dias uteis seguintes, no mesmo horário e local.
2.8 A relação de candidatos selecionados será publicada no site www.ituporanga.sc.gov.br.
2.9 Os candidatos deverão conhecer os termos deste Edital e certificar-se de que preenchem todos os requisitos exigidos para a investidura no cargo, a saber, titulação necessária e todos os documentos constantes do item 2.4 deste edital, antes de participar da seleção.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS
3.1 O comparecimento à seleção deverá ser pessoal, não se admitindo participação por e-mail, nem tampouco por procuração ou outro meio de representação.
3.2 A homologação do resultado classificação será divulgada no dia 18/03/2022, e será publicada no diário oficial dos Municípios, bem como no endereço eletrônico www.ituporanga.sc.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato a verificação do mesmo.
3.3 A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação e será feita a critério da Administração.
3.4 A convocação dos candidatos será realizada mediante publicação no endereço eletrônico www.ituporanga.sc.gov.br . É de responsabilidade do candidato a verificação do mesmo.
3.5 Os candidatos convocados deverão comparecer das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Ituporanga para aceitação da vaga, apresentação dos documentos e agendamentos dos exames médicos admissionais.
3.6 O prazo para comparecimento dos candidatos convocados é de 48 (quarentena e oito) horas, a do primeiro dia útil subsequente da convocação, sendo que o não comparecimento dos convocados no prazo determinado implicará na sua desclassificação e perda automática da vaga.
3.7 A convocação de candidatos encerrar-se-á ao final do prazo de validade do edital.
3.8 Este edital terá validade de 12 (doze) meses a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período.
3.9 Casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Administração.
3.10 O presente Edital, bem como quaisquer esclarecimentos aos seus termos, serão obtidos através do telefone (47) 3533-1211 e e-mail: rh@ituporanga.sc.gov.br.

Ituporanga, 11 de março de 2022.

GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

GERSON WALTER KRAEMER
Secretária de Administração

ANEXO I
QUADRO DE VAGAS

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	FUNÇÕES PRINCIPAIS, DENTRE OUTRAS	REQUISITOS PARA PROVIMENTO	VENCIMENTO

Auxiliar de Serviços Gerais	6 + CR	40 horas	Carregar e descarregar veículos em geral; transportar, arrumar e levar mercadorias, materiais de construção e outros, fazer mudanças, proceder a abertura de valas; efetuar serviços de capina em geral; varrer, escovar, lavar e remover lixos e detritos de vias públicas e próprios municipais; zelar pela conservação e limpeza dos sanitários; auxiliar em tarefas de construção, calçamentos e pavimentação em geral; auxiliar no recebimento, entrega, pesagem e contagem de materiais; auxiliar nos serviços de abastecimento de veículos; manejar instrumentos agrícolas; executar serviços de lavoura ou horta, (plantio, colheita, preparo de terreno, adubações, pulverizações, etc.); aplicar inseticidas e fungicidas; cuidar de currais, terrenos baldios e praças, alimentar animais sob supervisão; proceder a lavagem de máquinas e veículos de qualquer natureza, bem como a limpeza de peças e oficinas; conduzir ao local de trabalho equipamentos técnicos; executar tarefas auxiliares, tais como: fabricação e colocação de cabos em ferramentas, montagem e desmontagem de motores, máquinas e caldeiras; confecção e conserto de capas e estofamentos; operar, entre outras, máquinas de pequeno porte, serras, cortador de grama; acender forjas; auxiliar serviços de jardinagem; cuidar de árvores frutíferas; lavar, lubrificar e abastecer veículos e motores; limpar estátuas e monumentos; abastecer máquinas; auxiliar na preparação de asfalto; zelar pelo funcionamento e limpeza de equipamentos utilizados ou em uso; cavar sepulturas e auxiliar no sepultamento; executar e auxiliar em serviços de carpintaria, pintura, hidráulico e de pedreiro, outras atividades correlatas ou que lhe forem atribuídas.	Ser Alfabetizado	R$ 1.515,77 + Vale Alimentação R$ 300,00
Operador de Equipamento	1+CR	40 horas	Executar terraplenagem, nivelamento de ruas e estradas; abrir valetas e cortar taludes; proceder escavações, transporte de terra, compactação, aterro e trabalhos semelhantes; operar máquinas rodoviárias em escavação, transporte de terras, aterros e trabalhos semelhantes; operar com máquinas agrícolas de compactação, varredouras mecânicas, tratores; comprimir com rolo compactador; auxiliar no conserto de máquinas; cuidar da limpeza e conservação das máquinas, zelando pelo seu bom funcionamento; respeitar as normas primando pela segurança no trânsito; desenvolver outras atividades correlatas	Prova de conclusão do Ensino Fundamental	R$ 2.210,16 + Vale Alimentação R$ 300,00

ANEXO II
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PROVA PRÁTICA – OPERADOR DE EQUIPAMENTOS
CANDIDATO:
INSCRIÇÃO:

FALTAS GRAVES: APROVEITAMENTO DO EQUIPAMENTO, PRODUTIVIDADE, TÉCNICA, APTIDÃO E EFICIÊNCIA 1.0

- NÃO Liberou equipamentos de segurança dos comandos para iniciar a tarefa	
- NÃO utilizou da melhor forma possível a máquina para o serviço com eficácia e qualidade.	
- NÃO concluiu por completo a tarefa proposta.	
- NÃO estacionou a máquina baixando acessórios ao solo e/ou não engatou o freio para parar a máquina, ao estacionar após o término da tarefa.	
- NÃO respeitou a velocidade durante a avaliação, promovendo manobra não autorizada, como demonstração desnecessária de habilidade.	

FALTAS MÉDIAS: HABILIDADES DO OPERADOR 0,5

- NÃO Executou com eficiência o início da operação, partida e arrancada.	
- NÃO executou com eficiência movimentos de marcha à frente e à ré.	
- NÃO Controlou a máquina/equipamento provocando nele movimento irregular (com a máquina, lança, concha, ou implemento)	
- NÃO desligou a máquina ao estacionar após término da tarefa.	
- NÃO apresentou calma e serenidade nas operações.	

FALTAS LEVES: VERIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO 0,25

- NÃO usou roupas e calçados adequados, sendo obrigatório o uso de calça e calçado fechado	
- NÃO usou equipamento de proteção auricular	
- NÃO usou cinto de segurança	

- NÃO subiu corretamente no equipamento usando os três pontos de apoio	
- NÃO fez os ajustes necessários antes da movimentação da máquina como, bancos e espelhos retrovisores.	
- NÃO esperou a leitura e/ou não conferiu os instrumentos do painel como medidores de pressão, luzes indicadoras, horímetro.	
- NÃO conferiu nível de água e nível de óleo.	

OS ITENS ASSINALADOS NÃO FORAM CUMPRIDOS

O candidato demonstrou conhecimento insuficiente e/ou insegurança, oferecendo risco na execução da tarefa, fato que ocasionou a desclassificação do candidato, estando o mesmo de acordo com sua desclassificação.	
Desistiu de realizar a prova prática	
Não conseguiu colocar o equipamento em funcionamento em até três tentativas	

Eliminado qualquer item deste acima.

CANDIDATO AVALIADOR

EXTRATO CONTRATO DO PROCESSO 07/2022/PMI DISPENSA Nº 07/2022/PMI

Publicação Nº 3680171

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0D2109A261972890B12D37BDDA7118A9EDCDEAC7

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO 07/2022/PMI DISPENSA Nº 07/2022/PMI
OBJETO: CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL - CIGA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO AO SISTEMA CIGA GEO.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, CNPJ: 83.102.640/0001-30
CONTRATADA: CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – CIGA - CNPJ sob n° 09.427.503/0001-12, Valor Global R$ 25.655,40 (vinte e cinco mil seiscentos e cinq-enta e cinco reais e quarenta centavos)
Data da Ratificação: 07 de março de 2022 – Geison Kurtz– Prefeito em exercício..

EXTRATO DE APOSTILAMENTO PROCESSO Nº. 11/2021/PMI. PROCESSO: 11/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 02/2021/PMI

Publicação Nº 3680384

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3BEC4C62A48E74622C9C4656AB0882F782F47E86

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC
EXTRATO DE APOSTILAMENTO PROCESSO nº. 11/2021/PMI.
Processo: 11/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 02/2021/PMI.
Apostilamento Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA/SC. Contratada: CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME, CNPJ n°18.531.205/0001-69. Objeto: REFERENTE AO PAGAMENTO DE ALUGUEL DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, LOCALIZADO Á RUA CARLOS THIESEN 177, CENTRO. Espécie: Aditivo de valor. Dispensa de licitação nº 02/2021. O presente apostilamento objetiva a alteração do valor do item nº 01 (locação de imóvel em alvenaria com área superficial de 958m², tendo a casa 135m², o piso térreo da área de festa 87,2m², o piso superior dos fundos 63,09m² e a garagem 35,91m². a casa possui 3 quartos, banheiro, cozinha e sala, nos fundos a área de festa com um banheiro, 01 depósito, 01 sala e 01 espaço com pias, pode ser usado como sala de reuniões, uma piscina de 7 metros x3,20m. no 2º piso possui 01 banheiro, 2 quartos e 01 lavação. possui garagem coberta com espaço para 4 carros, espaço também para estacionamento de ônibus e estacionamento privativo. o respectivo imóvel será para locação onde estará em funcionamento o centro de referência de assistência social - cras do município de Ituporanga), passando o aluguel de R$ 3.724,84, para o valor de R$ 4.111, 47 a partir do mês de março de 2022. Fundamento Legal: art. 65, §8º, da Lei Federal n 8.666/93. Data da assinatura: 11 de março de 2022. Gervásio Maciel – Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 86U PMI/2021- INEXIGIBILIDADE 4/2021 – CREDENCIAMENTO MÃO DE OBRA

Publicação Nº 3680035

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4FE04B4A48E83EF192B114D225C728C5B9BB2967

PREFEITURA DE ITUPORANGA
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO Nº 86U PMI/2021- Inexigibilidade 4/2021 – CREDENCIAMENTO MÃO DE OBRA.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
CONTRATADA: JEFERSON FREITAS DA SILVEIRA – MEI, inscrito no CNPJ nº 45.402.299/0001-49; VALORES UNITÁRIOS POR ITEM, Item 1 - Pedreiro: R$ 25,00 (vinte e cinco reais) a hora; Item 2 Pedreiro com Servente: R$ 37,00 (trinta e sete reais) a hora. OBJETO: credenciamento de empresas para prestação de serviços de PEDREIRO COM OU SEM SERVENTE, CARPINTEIRO PREDIAL COM OU SEM SERVENTE, CARPINTEIRO DE PONTES COM OU SEM SERVENTE, PINTOR ARTÍSTICO, PINTOR PREDIAL, TÉCNICO ELETRICISTA E ENCANADOR,

DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREDIAL, PREVENTIVA, CORRETIVA E OBRAS NOVAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DIRETAS E INDIRETAS E EQUIPAMENTOS DE ITUPORANGA. Data da assinatura:04 de março de 2022 – Gervásio José Maciel – Prefeito.

PORTARIA N.º 793, DE 11 DE MARÇO DE 2022

Publicação Nº 3680105

PORTARIA Nº 793 DE 11 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO DE ITUPORANGA Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, de acordo Edital de Chamada Pública nº 005/2022, Parecer Controle Interno nº 266/2022 e Lei nº 2.738, de 18 de outubro de 2018, Lei Complementar nº 100 de 06 de janeiro de 2022,
RESOLVE:
Art. 1º ADMITIR em caráter temporário, JESSYCA ELISA STEDILE LEAL no cargo de MONITOR para desempenhar suas funções na Secretaria de Educação – CEI Pequeno Príncipe com jornada de trabalho de 40 horas semanais, a partir de 14.03.2022 à 22.12.2022.

Parágrafo Único: A contratação poderá ser extinta a qualquer tempo, de acordo com Art. 12, seus incisos e parágrafos da Lei 2.738, de 18 de outubro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ituporanga, 11 de março de 2022.

GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

GERSON WALTER KRAEMER
Secretário da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

PORTARIA N.º 794, DE 11 DE MARÇO DE 2022

Publicação Nº 3680102

PORTARIA Nº 794, DE 11 DE MARÇO DE 2022.
O PREFEITO DE ITUPORANGA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município,
Considerando o requerimento nº 2761, de 22 de fevereiro de 2022 e a decisão exarada pelo Secretário da Fazenda;
RESOLVE;
Art. 1º Retificar a Portaria nº 669, de 23 de fevereiro de 2022, que concede licença para tratamento de saúde ao servidor LUIS AUGUSTO WAGNER SCHEEREN.
Onde se lê:
Art. 1º CONCEDER licença para tratamento de saúde de pessoa da família ao servidor LUIS AUGUSTO WAGNER SCHEEREN, ocupante do cargo efetivo de CONTADOR, vinculado na Secretaria da Fazenda, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, no período de 23.02.2022 à 09.03.2022.
Lê-se:
Art. 1º. CONCEDER trabalho a distância com dispensa de registro de ponto ao servidor LUIS AUGUSTO WAGNER SCHEEREN, ocupante do cargo efetivo de CONTADOR, vinculado na Secretaria da Fazenda, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, no período de 23.02.2022 à 09.03.2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ituporanga, 11 de março de 2022

GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

GERSON WALTER KRAEMER
Secretário da Administração

NILSON WERTER
Secretário da Fazenda

PORTARIA N.º 795, DE 11 DE MARÇO DE 2022

Publicação Nº 3681540

PORTARIA Nº 795, DE 11 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO DE ITUPORANGA, no uso da competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga e conforme Art. 38 da Lei Complementar nº 089 de 23 de junho de 2021;
Considerando o requerimento nº 3835, de 11 de março de 2022.
RESOLVE:
Art. 1° EXONERAR a pedido, CECILIA DOS SANTOS, admitida em caráter temporário no cargo de SERVENTE vinculada na Secretaria de Educação - CE Bom Pastor, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, a partir de 11.03.2022.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Ituporanga, 11 de março de 2022.

GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

GERSON WALTER KRAEMER
Secretário da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária de Educação

PORTARIA N.º 796, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3681545

PORTARIA Nº 796 DE 11 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO DE ITUPORANGA Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, de acordo Edital de Chamada Pública nº 005/2022, Parecer Controle Interno nº 267/2022 e Lei nº 2.738, de 18 de outubro de 2018, Lei Complementar nº 100 de 06 de janeiro de 2022,
RESOLVE:
Art. 1º ADMITIR em caráter temporário, CECILIA DOS SANTOS no cargo de MONITOR para desempenhar suas funções na Secretaria de Educação – CE Bom Pastor com jornada de trabalho de 40 horas semanais, a partir de 14.03.2022 à 22.12.2022.

Parágrafo Único: A contratação poderá ser extinta a qualquer tempo, de acordo com Art. 12, seus incisos e parágrafos da Lei 2.738, de 18 de outubro de 2018.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ituporanga, 11 de março de 2022.

GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

GERSON WALTER KRAEMER
Secretário da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 791, DE 09 DE MARÇO DE 2022

Publicação Nº 3679824

PORTARIA Nº 791, DE 09 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO DE ITUPORANGA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município, combinado com Art. 96 da Lei Complementar nº 089, de 23 de junho de 2021 e Atestado Médico,

RESOLVE;

Art. 1º CONVALIDAR a licença para tratamento de saúde do servidor DOUGLAS HENRIQUE VANDRESEN, admitido em caráter temporário no cargo de OPERADOR DE EQUIPAMENTO, vinculado na Secretaria de Urbanismo e Obras, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, no período de 24.02.2022 à 03.03.2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ituporanga, 09 de março de 2022.

GEISON KURTZ
Prefeito em Exercício

GERSON WALTER KRAEMER
Secretário da Administração

WILMAR VANDRESEN
Secretário de Urbanismo e Obras

PROCESSO Nº 10/2022/FMS – PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR Nº 06/2022/FMS

Publicação Nº 3684289

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC
EXTRATO
PROCESSO Nº 10/2022/FMS – PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR Nº 6/2022/FMS
CONTRATADA: WM CLIMATIZAÇÃO AUTOMOTIVA LTDA
CNPJ: 21.403.228/0001-00 VALOR: R$4215,00 OBJETO: PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA E
FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA CONSERTO DO SISTEMA DE AR CONDICIONADO DO VEICULO AMBULANCIA PEUGEOT BOXER PLACA QIK5846 DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGENCIA -SAMU DESTE MUNICIPIO. SUBSTITUIÇÃO DO COMPRESSOR E DO CONDENSADOR, RECARGA DE GÁS, FILTRO SECADOR E FLUIDO PARA LIMPEZA: 25/02/2022 a 25/03/2022. Data da assinatura: 25 de fevereiro de 2022. – Aline de Abreu Postais.

PROCESSO Nº 11/2022/FMS – PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR Nº 07/2022/FMS

Publicação Nº 3684285

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC
EXTRATO
PROCESSO Nº 11/2022/FMS – PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR Nº 7/2022/FMS
CONTRATADA: RJ INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 43.791.740/0001-04 VALOR: R$9.450,00 OBJETO: PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR REFERENTE À AQUISIÇÃO DE 150 TONER'S PARA IMPRESSORA XEROX
MODELO 3020/3025 PARA AS UNIDADES DE SAUDE DA FAMILIA DESTE MUNICIPIO. CONFORME OFÍCIO EM ANEXO ITEM NÃO ESTÁ DISPONIVEL PARA COMPRA NO CONSÓRCIO CINCATARINA. SEGUE ORÇAMENTOS. VIGÊNCIA: 02/03/2022 a 02/04/2022. Data da assinatura: 02 de março de 2022. – Aline de Abreu Postais.

CLASSIFICAÇÃO FINAL CHAMADA PUBLICA 006/2022

Publicação Nº 3681080

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2022

CLASSIFICAÇÃO FINAL

VAGA: PSICÓLOGO

Colocação	Candidato	Tempo de Experiência
1º lugar	FIAMA ALVES	3 anos, 13 dias
2º lugar	SABRINA LEHMKUHL	Sem experiência

VAGA: AGENTE DE SAÚDE

Colocação	Candidato	Tempo de Experiência	Nascimento
1º lugar	ALCY HELEN ALVES MAIA	Sem experiência	
2º lugar	SIBELE BORGES DE ANDRADE	Sem experiência	
-	MARIA ALICE DA SILVA	Não reside na área de atuação	
-	MILENA ALESSANDRA STUPP	Não reside na área de atuação	

Ituporanga, 10 de março de 2022.

GEISON KURTZ
Prefeito de Ituporanga

GERSON WALTER KRAEMER
Secretário da Administração

ALINE DE ABREU POSTAIS
Secretária da Saúde

Câmara Municipal

EDITAL Nº 07/2022 – AUSÊNCIA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O EDITAL DE REABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022

Publicação Nº 3680619

EDITAL Nº 07/2022 – AUSÊNCIA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O EDITAL DE REABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022

A Comissão de Seleção de Estagiários torna público que:

1. Conforme item 8.1 e seguintes do Edital de abertura do Processo Seletivo nº 01/2022, NÃO houve o recebimento de nenhum recurso contra o Edital de reabertura de vaga para estagiário de ensino superior no prazo estipulado.

Ituporanga/SC, 14 de março de 2022.

COMISSÃO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS
Diego Rodrigues Correi - Presidente Tiago Louredo de Souza – Membro
Célia Caroline Raitz de Lima - Membro

EDITAL Nº 08/2022 – HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022 – VAGA ESTAGIÁRIO ENSINO SUPERIOR EM DIREITO

Publicação Nº 3680624

EDITAL Nº 08/2022 – HOMOLOGAÇÃO DO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022 – VAGA ESTAGIÁRIO ENSINO SUPERIOR EM DIREITO

O Presidente da Câmara Municipal de Ituporanga torna público o presente edital dispondo sobre:
1. A homologação do Processo Seletivo nº 01/2022 para contratação de estagiário do Ensino Superior em Direito, conforme lista de classificação anexa ao presente edital.
2. Todos os documentos referentes ao Processo Seletivo nº 01/2022 podem ser consultados em https://www.camaraituporanga.sc.gov.br/imprensa/publicacoes/Processo-Seletivo-Simplificado-no-01-2022-Estagio/1/2022) e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina em www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/.
Ituporanga/SC, 14 de março de 2022.

ADRIANO COELHO
Presidente da Câmara Municipal de Ituporanga

ANEXO I – CLASSIFICAÇÃO FINAL
(ENSINO SUPERIOR EM DIREITO)

Nº	Candidato (a)	Atende aos itens 2.1, 4.1 e 5.1 do edital?	Média aritmética do desempenho acadêmico	
	Juliana de Almeida Coelho	Sim	7,15	

Jaborá

Prefeitura

AVISO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 17/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2022

Publicação Nº 3680318

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E5294063AEEB5134D1732BB7915266A0ABB1B3BB

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2022

O MUNICÍPIO DE JABORÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Ângelo Poyer, 320, Centro, Jaborá, SC, através do Senhor CLEVSON RODRIGO FREITAS, Prefeito Municipal, TORNA PÚBLICO, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, cujo processo é MULTIENTIDADES, tendo como participante o FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - FMS, no dia 23 de março de 2022, às 09 horas, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES (INTERNET) VIA FIBRA ÓPTICA, DISTRIBUÍDOS NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE JABORÁ, INCLUÍDOS EQUIPAMENTOS EM COMODATO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TODAS AS DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTES EM EDITAL E CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DA ANATEL. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO, tendo como critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, e será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas respectivas alterações, demais legislações aplicáveis e Decreto Municipal nº 1.508/2014, de 17 de fevereiro de 2014.

Jaborá (SC), em 14 de março de 2022.
CLEVSON RODRIGO FREITAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.198

Publicação Nº 3681564

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR E EXCESSO DE ARRECADAÇÃO QUE ESPECIFICA."

CLEVSON RODRIGO FREITAS, Prefeito de Jaborá(SC) em exercício, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 5º, da Lei Municipal 1.699, de 14 de dezembro de 2021, DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO no valor de R$ 89.969,11 (Oitenta e nove mil novecentos e sessenta e nove reais e onze centavos) por conta do superávit financeiro do exercício anterior na seguinte dotação do orçamento vigente do Município de Jaborá:

08.00 – SECRETARIA MUCICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
08.04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JABORA
04.08.244.2.056 – Proteção Social Especial de Média Complexidade
4.4.90.00.00.00.00.0.0.3335 (228) – Aplicações Diretas R$ 62.438,18
4.4.90.00.00.00.00.0.0.0300 (229) – Aplicações Diretas R$ 27.530,93

Art. 2º - Fica aberto CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO no valor de R$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais) por conta do excesso de arrecadação na seguinte dotação do orçamento vigente do Município de Jaborá:

08.00 – SECRETARIA MUCICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
08.04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JABORA
04.08.244.2.056 – Proteção Social Especial de Média Complexidade
4.4.90.00.00.00.00.0.0.30088 (230) – Aplicações Diretas R$ 1.200,00

Art. 3º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro do exercício anterior e excesso de arrecadação na(s) seguinte(s) Fontes de Recursos:

Superávit Financeiro de Recursos Ordinário - 0.0.0300.000000 – R$ 27.530,93
Superávit Financeiro de Recurso SUAS/FNAS Investimentos - 0.0.3335.000000 – R$ 62.438,18
Excesso de Arrecadação de Recurso SUAS/FNAS Investimentos - 0.0.30088.000000 – R$ 1.200,00

TOTAL SUPLEMENTADO: R$ 91.169,11

Art. 4 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaborá/SC,
em 11/Março/2022.

CLEVSON RODRIGO FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 14/03/2022

MICHELI MORES
Secretária De Administração

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 18/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 09/2022

Publicação Nº 3684094

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 749FCF0C4591A8765E463CA4B93894E15FD68779

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2022
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2022

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Jaborá/SC, em cumprimento da ratificação procedida pelo Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:

Objeto: LOCAÇÃO DA SEDE DO CLUBE RECREATIVO E ESPORTIVO BRASIL PARA O USO POR PARTE DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JABORÁ - SC.

FAVORECIDO: CLUBE RECRATIVO E ESPORTIVO BRASIL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 80.621.634/0001-09.

VALOR ESTIMADO: R$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais) mensais.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Atendimento aos pressupostos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações introduzidas pela Lei 8.883/94.

Jaborá (SC), em 14 de março de 2022.

ADRIEL VITORINO MATIOLO
Presidente da Comissão

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 19/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 10/2022

Publicação Nº 3685001

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A53E9BB401F717918CA76A8C63B233FAF0FEF6AB

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2022
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2022

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Jaborá/SC, em cumprimento da ratificação procedida pelo Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE TRANSMISSÃO DO TRATOR MODELO LS 100 PLUS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE JABORÁ, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E GESTÃO AMBIENTAL.

FAVORECIDO: ITUARA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 18.057.523/0001-30.

VALOR ESTIMADO: R$ 5.664,00 (cinco mil seiscentos e sessenta e quatro reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Atendimento aos pressupostos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações introduzidas pela Lei 8.883/94.

Jaborá (SC), em 14 de março de 2022.

ADRIEL VITORINO MATIOLO
Presidente da Comissão

PORTARIA Nº. 113/2022, DE 11 DE MARÇO DE 2022

Publicação Nº 3680303

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ

PORTARIA Nº. 113/2022, de 11 de março de 2022.

"CONTRATA TEMPORARIAMENTE CLEIDE APARECIDA BRANCO DE CAMARGO PARA O CARGO DE TÉCNICA EM ENFERMAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CLEVSON RODRIGO FREITAS, Prefeito Municipal de Jaborá, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos VIII e XII, do Art. 102, da Lei Orgânica do Município; combinado com o inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal; mais a Lei Complementar n°. 125 de 18/junho/2013; ainda o constante na Chamada Pública Nº. 001/2022,

RESOLVE,

Art. 1° - Fica contratada temporariamente, **CLEIDE APARECIDA BRANCO DE CAMARGO**, devidamente qualificada na ficha de inscrição constante na Chamada Pública Nº. 001/2022, para ocupar o cargo de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM,** subordinada à Secretaria de Saúde, sob o regime de Contrato por Prazo Determinado.

Art. 2° - O prazo de contratação será até 03 de março de 2023, podendo ser prorrogado ou até realização de concurso público ou processo seletivo.

Art. 3° - O presente ato poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público devidamente justificado, desde que haja notificação escrita, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 04/03/2022.

Art. 5° - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria nº 95/2022 de 04 de março de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 11 de março de 2022.

CLEVSON RODRIGO FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 14/Março/2022.

JEAN CARLOS MOURA
Coordenador de Administração

Rua Ângelo Poyer, 320 – Centro – Fone (49) 35262000
Email: prefeitura@jabora.sc.gov.br
CEP: 89.677-000 – Jaborá – Santa Catarina

Jaguaruna

Prefeitura

DECRETO 026- "ALTERA PARCIALMENTE O DECRETO MUNICIPAL N. 129, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021, QUE ESTABELECE O CALENDÁRIO FISCAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3679450

DECRETO Nº 026, em 10 de março de 2022.

"ALTERA PARCIALMENTE O DECRETO MUNICIPAL N. 129, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021, QUE ESTABELECE O CALENDÁRIO FISCAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LARTE SILVA DOS SANTOS, prefeito municipal de Jaguaruna, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 70, inciso V da Lei Orgânica do município,

Considerando o período que ficou suspenso o acesso ao sistema Prefeitura Moderna/Terra, em virtude de problema técnico,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado parcialmente o decreto municipal n. 129, de 22 de novembro de 2021, que estabelece o Calendário Fiscal para o exercício financeiro de 2022.
Art. 2º Os tributos municipais dependentes de cadastro serão arrecadados no exercício de 2022, da seguinte forma:
I - Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN:
a) [...]
b) Variável - em relação às atividades contidas na Lista de Serviços, conforme o inciso II do artigo 203 do Código Tributário de Jaguaruna/SC, com relação aos períodos 01/2022, 02/2022 e 03/2022 deverá ser pago até o dia 20 do mês de abril de 2022.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal, em 10 de março de 2022.

LAERTE SILVA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
Registre-se e Publique-se.
GILMAR DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DECRETO 027- "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO DO PROGRAMA DE 2022

Publicação Nº 3679857

DECRETO Nº 027, em 10 de março de 2022.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO DO PROGRAMA DE 2022".

LAERTE SILVA DOS SANTOS, prefeito municipal de Jaguaruna, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 70, inciso V da Lei Orgânica do município e previsão na lei municipal nº 2.054, de 22 de dezembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito suplementar no valor de R$ 12.700.860,17 (doze milhões, setecentos mil, oitocentos e sessenta reais e dezessete centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:

07 – SECRETARIA MUN TRANSP. OBRAS, HABIT. SERV. URBANOS
0703 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E OBRAS
07.03.15.451.0006.1.011- 4.4.90.00.00.00.00.00.0095 (121) – Aplicações Diretas
R$ 12.700.860,17

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Convênio n. 2022TR000366- Processo SGPE Nº. SCC 2059/2021, firmado com o Estado por meio da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário em contrário.

Paço Municipal, em 10 de março de 2022.

LAERTE SILVA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

GILMAR DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PL Nº 16/2022 - PMJ / PR Nº 21.2022 - PMJ

Publicação Nº 3679936

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D431DA18E89AF11CD43154CE98F3F2CA7D5AE0FD

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JAGUARUNA
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2022/PMJ, PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 21/2022/PMJ. Cujo critério de julgamento é o de MENOR PREÇO LOTE, no dia 24 de março de 2022, às 11h00min horas, tendo como objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOFTWARE DE PLATAFORMA WEB PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE GESTÃO ESCOLAR, IMPLANTAÇÃO DE FERRAMENTAS ADMINISTRATIVAS INTEGRADAS, PORTAIS DE PROFESSOR E SERVIÇOS À COMUNIDADE ESCOLAR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL. INCLUI AINDA SERVIÇOS DE MIGRAÇÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO, PARAMETRIZAÇÕES E CONFIGURAÇÕES, TREINAMENTO DE USUÁRIOS, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO CORRETIVA, LEGAL E EVOLUTIVA, BEM COMO HOSPEDAGEM DA SOLUÇÃO EM DATA CENTER". A sessão de abertura do(s) envelope(s) de PROPOSTA E HABILITAÇÃO será realizada na data supra no Setor de Licitações no Paço Municipal. O Edital e seus anexos na íntegra encontram-se a disposição para obter através do endereço eletrônico www.jaguaruna.sc.gov.br. Maiores informações podem ser obtidas no Paço Municipal, Av. Duque de Caxias, 290 Centro, Jaguaruna/SC, ou Telefone (48) 3624-8422, site ou no endereço eletrônico: licitacao@jaguaruna.sc.gov.br no horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas. Jaguaruna/SC, 11 de março de 2022. Gilmara Garcia Coelho Dias – Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Jaraguá do Sul

Prefeitura

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA CONCORRÊNCIA Nº 294/2021

Publicação Nº 3680965

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA CONCORRÊNCIA Nº 294/2021

Aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, com início às nove horas, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos, sita na Rua Walter Marquardt, nº 1111, bairro Rio Molha, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Licitações, designada pelo Decreto nº 15.766/2022, formada pelos membros Ivan Andreias Wolter, Marcio Bylaardt e Carla Eduarda Scheuer, para sob a presidência do primeiro, procederem à abertura dos envelopes referentes a CONCORRÊNCIA Nº 294/2021, que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para pavimentação asfáltica, serviços preliminares, terraplenagem, drenagem pluvial, sinalização viária e serviços complementares, na Rua 884 – Daniel Fabiano Tecilla – Bairro: São Luís, com extensão total de 115,00m (cento e quinze metros). Apresentaram-se a sessão as seguintes empresas:

Proponentes	Representante	Identificação
INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA	Sem representante	xxx
PERCENTUAL ENGENHARIA LTDA	Sem representante	xxx

A Comissão realizou a consulta dos CNPJs das empresas participantes no site http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc e constatou que não possuem restrições. Após a identificação dos envelopes das proponentes, passou-se à verificação da inviolabilidade dos envelopes 01 – Habilitações e 02 – Propostas Comerciais. Logo após, passou-se à abertura dos Envelopes 01 – Habilitações, cujas documentações foram rubricadas pelos membros da Comissão Especial. As documentações apresentadas pelas proponentes foram as seguintes:

Nome da proponente	Quantidade de folhas	Numeração das folhas
INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA	101	98 Numeradas e 03 não numeradas
PERCENTUAL ENGENHARIA LTDA	60	Não numeradas

A Comissão realizou a consulta do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED apresentado no envelope da habilitação de todas as empresas participantes, no site http://www.sped.fazenda.gov.br/appConsultaSituacaoContabil/ConsultaSituacao/CNPJAno e constatou que os documentos apresentados estão com a Escrituração Ativa. Após análise criteriosa das Habilitações à Comissão declara as proponentes HABILITADAS, visto terem atendido as exigências do Edital. Prosseguindo, a Comissão Especial entrou em contato com a empresa INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA e PERCENTUAL ENGENHARIA LTDA, informando suas habilitações, solicitando o termo de renúncia quanto ao prazo de recurso ao julgamento das habilitações. Dando prosseguimento foram abertos os envelopes 02 – Proposta Comercial das proponentes. Foram as seguintes as propostas apresentadas em valor global:

Nome das proponentes	VALOR GLOBAL da proposta R$
INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA	294.923,94
PERCENTUAL ENGENHARIA LTDA	291.879,52

Dando prosseguimento, a Comissão passa para a análise criteriosa das propostas comerciais apresentadas e após a análise foram CLASSIFICADAS por estarem de acordo com as exigências do edital. Quanto à verificação do Direito de Preferência conforme Lei Federal 123/2006, verificou-se não haver necessidade de aderir a Lei pois a empresa vencedora é microempresa. Posto isto, a Comissão Especial declara vencedora do certame a empresa PERCENTUAL ENGENHARIA LTDA, com o valor Global de R$ 291.879,52 (duzentos e noventa e um mil oitocentos e setenta e nove reais e cinquenta e dois centavos). Nada mais havendo a tratar encerrou-se a reunião e lavrou-se o presente Ata, a qual vai assinada pelos membros da Comissão Especial e pelo representante presente. Na forma da Lei, abre-se o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis "concedendo-se vistas as partes". Jaraguá do Sul, 11 de março de 2022.

Ivan Andreias Wolter	
Carla Eduarda Scheuer	
Marcio Bylaardt	

CONVOCAÇÃO PARA COMPARECIMENTO

Publicação Nº 3680123

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL
DIRETORIA DE HABITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – FMHIS

CONVOCAÇÃO PARA COMPARECIMENTO

O Município de Jaraguá do Sul, através do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS, convoca a munícipe VERONICA ALVES

LIMA, inscrita no CPF sob nº 030.957.679-27, em observância ao Principio do Contraditório e da Ampla Defesa, a comparecer na Diretoria de Habitação, situada junto a Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, rua Walter Marquardt, nº 1111 – Barra do Rio Molha, para tratar de assuntos referentes ao Contrato Nº55.035/2018. Dado o prazo para comparecimento até dia 25/03/2022. Jaraguá do Sul, 10 de março de 2022.

VANDERLEI BALSANELLI
Diretor de Habitação

CONVOCAÇÃO PARA COMPARECIMENTO

Publicação Nº 3680121

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL
DIRETORIA DE HABITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – FMHIS

CONVOCAÇÃO PARA COMPARECIMENTO

O Município de Jaraguá do Sul, através do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS, convoca a munícipe CLEUSA DE SOUZA, inscrita no CPF sob nº 625.646.689-68, em observância ao Principio do Contraditório e da Ampla Defesa, a comparecer na Diretoria de Habitação, situada junto a Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, rua Walter Marquardt, nº 1111 – Barra do Rio Molha, para tratar de assuntos referentes ao Contrato Nº 53.002/2014. Dado o prazo para comparecimento até dia 26/03/2022. Jaraguá do Sul, 11 de março de 2022.

VANDERLEI BALSANELLI
Diretor de Habitação

CONVOCAÇÃO PARA COMPARECIMENTO

Publicação Nº 3680122

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL
DIRETORIA DE HABITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – FMHIS

CONVOCAÇÃO PARA COMPARECIMENTO

O Município de Jaraguá do Sul, através do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS, convoca a munícipe DAVIANA SOARES DOS REIS, inscrita no CPF sob nº 054.480.849-58 e o munícipe JOSÉ INÁCIO DIAS, inscrito no CPF sob nº 502.269.409-34, em observância ao Principio do Contraditório e da Ampla Defesa, a comparecer na Diretoria de Habitação, situada junto a Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, rua Walter Marquardt, nº 1111 – Barra do Rio Molha, para tratar de assuntos referentes ao Contrato Nº 27/019-2004. Dado o prazo para comparecimento até dia 26/03/2022. Jaraguá do Sul, 11 de março de 2022.

VANDERLEI BALSANELLI
Diretor de Habitação

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N° 003/2020/SEMSA

Publicação Nº 3679514

CONVOCAÇÃO Processo Seletivo n° 003/2020/SEMSA

Pelo presente, fica Vossa(s) Senhoria(s) CONVOCADO(S) para comparecer junto a Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, até às 16h do dia 15 de março de 2022, na Rua Isidoro Pedri, n° 120, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga, haja vista a vossa classificação no Processo Seletivo n° 003/2020/SEMSA, conforme segue:

Nome: FELIPE PAMPLONA FREITAS
Cargo: FARMACÊUTICO - 40H
Secretaria: SEMSA
Classificação: 25° lugar

Jaraguá do Sul, 11 de março de 2022.

DECISÃO ADMINISTRATIVA - AUTOS Nº 12.492/2021 (APENSOS: Nº 17.323/2021 E 26.321/2021

Publicação Nº 3680982

Autos nº 12.492/2021 (Apensos: nº 17.323/2021 e 26.321/2021)

Requerente: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA

Requerido: Município de Jaraguá do Sul (Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos)

Pedido de Reequilíbrio Contratual – Contrato nº 328/2020.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

I- RELATÓRIO

Trata-se de pedido de concessão de reequilíbrio econômico-financeiro formalizado por PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 03.620.927/0001-12 que, tendo firmado Contrato Administrativo Nr° 328/2020 com o Município em 07/07/2020, fundamentado na decisão exarada em processo correspondente à Licitação Concorrência 13/2020, cujo objeto consiste na prestação de serviço de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra para pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, sinalização viária, terraplanagem e serviços complementares para implantação de interligação da Rua Bertha Weege com a Avenida Parque Malwee, no Bairro Barra do Rio Cerro, com área total de 1.587m, em conformidade com o Projeto, memorial descritivo, Planilha Orçamentária e Minuta, integrantes do Edital.

A empresa protocolou o primeiro pedido de reequilíbrio em 10/05/2021 autuado sob nº 12.492/2021, no qual trouxe a planilhas com letras/números minúsculas apontando que o insumo (CAP 50/70) teria sofrido um aumento inesperado de 25% (vinte e cinco por cento) em maio 2021.

Em 23/06/2021 protocolou o segundo pedido de reequilíbrio, autuado sob nrº 17.323/2021, reiterando o reequilíbrio econômico-financeiro e em 22/09/2021 o terceiro pedido, autuado sob nº 26.321/2021 no qual complementa contempla os pedidos anteriores e aduz que o insumo (CAP 50/70) sofreu vários aumentos de preços nos percentuais de 5,67%, 8,00%, 9,00%, 25,00% e 5,70%, conforme já demostrado nos autos.

Em 06/07/2021 foi publicado o Decreto Nº 15.133/2021, que aprovou a Instrução Normativa Nº 002/2021, da Secretaria Municipal da Transparência e Integridade Pública, da Secretaria Municipal da Administração e da Procuradoria-Geral do Município, que dispõe Sobre o Pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro nos Contratos Administrativos e revogou a Instrução Normativa 001/2021.

Regulares as manifestações da Secretaria de origem (fls. 25/36 – autos 26.321/2021) .

Com a instrução processual vieram-me os autos conclusos em 03 de fevereiro de 2022 (fl. 35 – autos apenso 26.321/2021)

É o relatório.

II. PRELIMINARMENTE:

2.1. DA COMPETÊNCIA

Em virtude de delegação de poderes contida no artigo 1º, inciso XIV, do Decreto Municipal nº 12.302/2018, eventual aplicação de multas previstas em lei e contratos, bem como a relevação destas quando impostas de forma irregular é de competência do Secretário Municipal de Administração.

Importante esclarecer que não há questões pendentes a serem trazidas aos autos, motivo pelo qual passa-se ao mérito.

2.2. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

É preciso dizer desde já que o pedido da empresa corresponde ao Processo de Licitação Concorrência nº 013/2020, que resultou no Contrato nº 328/2020, assinado em 07 de julho de 2020, com prazo 120 (cento e vinte) dias, a contar do dia útil seguinte do recebimento da respectiva Ordem de Serviço.

A ordem de serviço foi recebida em 20/08/2020 (fl. 34 – autos 26.321/2021). No entanto, em 14/08/2021 foi emitida pelo Fiscal da Obra, Ordem de paralisação 01/2020 (fl. 42- Autos 26.321/2021), em face ao imbróglio em relação a desapropriação de um dos imóveis para a execução das obras, além das necessidades de realocação de postes.

Em 25 de janeiro de 2021, foi emitida a ordem de reinício (fl. 43 – Autos 26.321/2021). Em 01/02/2021 nova ordem de paralisação foi realizada (fl. 44 – autos 26.321/2021), sendo reiniciada a execução em 16/04/2021 (fl. 45 – autos 26.321/2021).

Foi realizado o segundo Termo Aditivo nº 334/2021, assinado em 28/06/2021, no qual ratificação o prazo de execução com término para 07/08/2021, com acréscimo de 60(sessenta) dias de vigência. (fl. 46/49 – autos 26.321/2021).

Em 01 de dezembro a obra foi recebida provisoriamente, conforme Termo provisório de Recebimento de Materiais e Serviços (fl. 50 – Autos

26.231/21)

Em 10/05/2021 a empresa Requerente protocolou tempestivamente o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, conquanto o Contrato nº 328/2020 estava vigente até 10/2021.

Os autos vieram para decisão administrativa em 03 de fevereiro (fl.35 – Autos 26.231/21). No entanto, descabido que se deixe de analisar eventual prejuízo da empresa.

Bem por isso, tendo em vista os princípios da instrumentalidade, da celeridade e da economia processual, converto, de ofício, o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro em indenizatório e, feito isso passo à análise de mérito.

III – DO MÉRITO:

O objeto desta decisão é aferir se possível ou não a homologação do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, do item "insumo CAP", eis que o Contrato Administrativo Nr° 328/2020 com o Município em 07/07/2020, fundamentado na decisão exarada em processo correspondente à Licitação Concorrência 13/2020, cujo objeto consiste na prestação de serviço de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra para pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, sinalização viária, terraplanagem e serviços complementares para implantação de interligação da Rua Bertha Weege com a Avenida Parque Malwee, no Bairro Barra do Rio Cerro, com área total de 1.587m2, em conformidade com o Projeto, memorial descritivo, Planilha Orçamentária e Minuta, integrantes do Edital.

Alega a contratada, majoração dos preços na aquisição dos insumos necessários à execução do objeto do contrato supracitado, devido a Pandemia instaurada mundialmente em 2020, e alta do dólar, e consequentemente inflacionando os preços dos mesmos, quando disponíveis.

Considerando os inúmeros pedidos de reequilíbrio autuados decorrente da pandemia COVID-19, no dia 06 de julho de 2021 foi publicado o Decreto Municipal 15.133/2021 que aprovou a Instrução Normativa Nº 002/2021/Semtip/Semad/PGM, da Secretaria Municipal da Transparência e Integridade Pública, da Secretaria Municipal da Administração e da Procuradoria-Geral do Município, que dispõe sobre o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro nos contratos administrativos, na forma do Anexo Único que integra o referido Decreto.

O objetivo foi de estabelecer parâmetros procedimentos e critérios para o reequilíbrio econômico-financeiro de contratos administrativos decorrente do acréscimo ou decréscimos, conforme o caso, dos custos de aquisição de materiais asfálticos, assim como critérios de cálculo e documentação necessária para comprovação. A Instrução foi realizada nos moldes da Resolução do Departamento Nacional de Infraestrutura (DNIT).

No pedido de reequilíbrio econômico-financeiro foi definida a apresentação de documentos obrigatórios para análise: "(i) quantificação do valor do reequilíbrio econômico-financeiro, (ii) a variação extraordinária objetivamente demonstrada; (iii) o quantitativo do insumo utilizado no adimplemento da parcela da execução do contrato; (iv) Planilha de Cálculos nos termos e critérios estabelecidos no artigo 13 e seguintes desta Instrução;(v) Contrato assinado e termos aditivos (se houver);(vi) Orçamento da Licitação e BDI detalhado; (vii) medições comprovando os valores utilizados na Memória de Cálculo e Cronograma Físico-Financeiro e (viii) comprovação do Índice de Reajustamento de Preços (tabelas oficiais de preços – ANP)".

Ainda, para facilitar e padronizar a análise com relação ao cálculo, a IN nº 002/2021/SEMTIP/SEMAD/PGM apresentou a fórmula de Equação do Cálculo do Reequilíbrio Econômico-Financeiro para Obras e Serviços de Engenharia (art. 13 e seguintes).
Com sucedâneo no decreto municipal, a empresa reapresentou o pedido em 22/09/2021(fl. 03/34 – autos 26.321/2021) todos os documentos relacionados na INº 002/2021/Semtip/Semad/PGM, com a equação econômica e cálculo nos termos da equação expressa na referida norma, requerendo como valor do impacto financeiro R$ 17.734,53 (dezessete mil, setecentos e trinta e quatro reais e cinquenta e três centavos)

A Lei das Licitações, a Lei nº 8.666/93, no art. 65, inciso II, alínea d, assim dispõe:
Art.65.Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - (...)
II - por acordo das partes:
a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994) (sem grifo no original)

O pedido de reequilíbrio financeiro tem norte no texto constitucional, no art. 37, conquanto:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...] XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (sem grifo no original)

Nas palavras do doutrinador Hely Lopes Meirelles dispostas na jurisprudência do TJSC:

O equilíbrio financeiro ou equilíbrio econômico do contrato administrativo, também denominado equação econômica ou equação financeira, é a relação que as partes estabelecem inicialmente, no ajuste, entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, do serviço ou do fornecimento. Em última análise, é a correlação entre o objeto do contrato e sua remuneração, originariamente prevista e fixada pelas partes em números absolutos ou em escala móvel. Essa correlação deve ser conservada durante toda a execução do contrato, mesmo que alteradas as cláusulas regulamentares da prestação ajustada, a fim de que se mantenha a equação financeira ou, por outras palavras, o equilíbrio econômico-financeiro do contrato (Lei 8.666/93, art. 65, II, "d" e § 6º) (Licitação e Contrato Administrativo. 13. ed. São Paulo: Editora Malheiros, 2002)

Nas palavras da doutrinadora Fernanda Marinela:
[...] consiste no reconhecimento de que eventos novos, imprevistos e imprevisíveis pelas partes e a elas não imputados, alteram o equilíbrio econômico-financeiro refletindo na economia ou na execução do contrato, autorizam sua revisão para ajustá-lo à situação superveniente, equilibrando novamente a relação contratual. Portanto a ocorrência deve ser superveniente, imprevista (porque as partes não imaginaram), imprevisível (porque ninguém no lugar delas conseguiria imaginar – algo impensável) e que onera demais o contrato para uma das partes, exigindo-se a recomposição. São hipóteses de teoria da imprevisão: a) força maior e caso fortuito (...); b) fato do príncipe (...); c) fato da administração [...]

Para a caracterização do direito ao reequilíbrio em se tratando de contratos impactados pela variação extraordinária no preço de insumos relaciona-se à comprovação da extraordinariedade da variação.

A esse respeito, trilhando a mesma linha de entendimento, manifestou-se o Tribunal de Contas da União, no Acórdão 2.933/2011 – Plenário. No voto do Ministro Relator Valmir Campelo, consignou-se:"(...) tanto na alínea "d", do inciso II, do art. 65, quanto no § 5º do mesmo artigo, todos da Lei 8.666/93, não trazem nenhuma referência à materialidade (onerosidade excessiva e insuportabilidade do novo ônus) como condição de reequilíbrio. Prevê-se, somente, a álea extraordinária e extracontratual, como ainda a comprovada repercussão nos preços contratados. Parecem-me extralegais tais condicionantes para a manutenção do equilíbrio do contratado, sagradamente protegido pela Constituição da República".

Já está pacificado pelos tribunais pátrios que a pandemia, causa raiz destas variações, é um evento de caso fortuito e força maior e que, como tal, deve ser assim considerada para a delimitação de responsabilidade das partes sobre os riscos contratuais e extracontratuais (alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93).
A empresa aduz que houve aumento do insumo (CAP 50/70) ao item de serviço 3.2.6 "Cimento asfáltico" de petróleo a granel (CAP 50/70).
A empresa aduz que o insumo (CAP) durante a relação contratual teve cinco aumentos: 01/11/2019; 01/08/2020, 01/11/2020, 01/02/2021 e 01/05/2021.

As Notas Fiscais apresentadas nos autos foram emitidas respectivamente: 07/02/2019, 04/11/2019, 01/07/2020, 03/08/2020, 04/11/2020, 02/02/2021 e 03/05/2021.

Infere-se que a empresa apresentou sua proposta de preço em 05/2020. Em agosto/2020 recebeu a ordem de serviço. A 1ª Paralisação se deu em 14/08/2021 com reinício em 25/01/2021. Houve a 2º paralisação em 01/02/21 com reinício em 16/04/2021.

Logo, entre a apresentação da proposta da empresa no processo licitatório (05/2020) até o término da obra transcorreram aproximadamente um ano e cinco meses.

Em razão disso, e frente ao notório aumento de preços de vários insumos durante a pandemia que teve início em 03/2019, resta comprovado o desequilíbrio contratual.

Logo, no caso concreto importa reconhecer, portanto, a existência de quatro atributos cumulativos para a qualificação do evento a ensejar a tutela ao equilíbrio contratual: (i) superveniência à apresentação da proposta na licitação que gerou o contrato); (ii) imprevisibilidade; (iii) onerosidade; e (iv) extracontratualidade.

Assim disse o TCU: Na situação em exame, a consideração de benefício decorrente de convenção coletiva posterior deve ser objeto de análise específica quanto ao seu impacto na equação econômico-financeira original da avença. Dito de outra forma, é preciso verificar se houve onerosidade excessiva a ponto de ocasionar um rompimento no equilíbrio original, nos termos previstos no art. 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/1993. (original sem grifos) (Acórdão Nº 2860/19-P. Min. Rel. Benjamin Zymler)
O TCU define insumos como elementos que entram no processo de produção dos serviços que compõem a planilha orçamentária. Podem ser máquinas e equipamentos, trabalho humano, materiais de construção ou outros fatores de produção. A variação no preço do insumo, portanto, deve refletir uma alta incomum, que fuja aos padrões inflacionários.

A doutrina especializada verte no mesmo sentido: o crescimento anormal de preços de determinado insumo, bem acima do esperado e de maneira superior ao crescimento histórico daqueles produtos, potencialmente impactante no equilíbrio entre os encargos e a justa remuneração prometida no ato da contratação, pode ensejar a modificação do contrato, para restabelecimento das condições originais. (original sem grifos)

Nesta senda, destaco o parecer da Advocacia-Geral da União, que explicitamente reconheceu a pandemia da COVID-19 como uma situação de "caso fortuito e de força maior", para os fins do tratamento jurídico do reequilíbrio econômico-financeiro em contratos administrativos.

Assim compreendida, a pandemia do novo coronavírus há de se caracterizar, da perspectiva do regime dos contratos administrativos, com um evento próprio da álea extraordinária, ensejando a aplicação do comando da norma da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

Com relação aos cálculos correspondentes aos valores apurados e requeridos pela empresa, o Fiscal do contrato o engenheiro Civil Marcelo Gumboski, CREA 110.461-7, e o Secretário Municipal de Obras e Serviços, gestor do contrato Sr. Otoniel da Silva, manifestaram favorável ao pedido diante do atendimento e cumprimento da Instrução Normativa 002/2021.

O cálculo do reequilíbrio considerou (i) os preços definidos na composição de custos apresentada ao tempo da licitação pelo contratado; (ii) o quantitativo do insumo utilizado no adimplemento da parcela da obra ou do serviço; e (iii) a variação extraordinária de preço identificada para o insumo.

IV – DA DECISÃO

DIANTE DO EXPOSTO:

1) Acato o parecer (fl. 35/36 – autos 26.321/2021);

2) DEFIRO EM PARTE o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, convertido em indenizatório, formulado por PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 03.620.927/0001-12 que, tendo firmado Contrato Administrativo Nr° 328/2020, no valor de R$ 17.568,28 (Dezessete mil, quinhentos e sessenta e oito reais e vinte e oito centavos) nos termos do pedido apresentado nos Autos 26.321/2021 (fl. 12).

À Secretaria da Obras e Serviços Públicos para cumprimento imediato da decisão junto ao setor de licitações públicas e intimação da empresa contratada.
Cumpra-se nestes termos e de imediato.
Publique-se. Registre-se. Intime-se.
Feito isso, ARQUIVEM-SE-OS com as devidas baixas.

Jaraguá do Sul, 04 de março de 2022.
.

Douglas Antônio Conceição	Benedito Carlos Noronha
Secretário Municipal de Administração	Procurador-Geral do Município

DECISÃO ADMINISTRATIVA - AUTOS Nº 7596/2021 (APENSOS: Nº 26.323/2021

Publicação Nº 3680978

Autos nº 7596/2021 (Apensos: nº 26.323/2021)

Requerente: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA

Requerido: Município de Jaraguá do Sul (Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos)

Pedido de Reequilíbrio Contratual – Contrato nº 305/2019.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

I- RELATÓRIO

Trata-se de pedido de concessão de reequilíbrio econômico-financeiro formalizado por PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 03.620.927/0001-12 que, tendo firmado Contrato Administrativo Nr° 305/2019 com o Município em 15/07/2019, fundamentado na decisão exarada em processo correspondente à Licitação Concorrência 96/2019, cujo objeto consiste na prestação de serviço de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra para pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, sinalização viária, terraplanagem e serviços complementares na Rua 831 – Paulo Voltolini no Bairro Ribeirão Cavalo em Jaraguá do Sul, com extensão total de 471m (quatrocentos e setenta e um metros) em conformidade com o Projeto, memorial descritivo, Planilha Orçamentária e Minuta, integrantes do Edital.

A empresa protocolou o primeiro pedido de reequilíbrio em 31/03/2021 autuado sob nº 7596/2021, no qual trouxe a planilhas apontando que o insumo (CAP 50/70) teria sofrido vários aumentos: 2,20% (novembro/2019), 5,67% (07/2020) 8,0% (11/2020) e 9,0%(02/21).

Em 22/09/2021 protocolou o segundo pedido de reequilíbrio, autuado sob nrº 26.323/2021, no qual alega que o insumo (CAP 50/70 – Item 3.6 da planilha) teve seis aumentos 2,20%, 5,67%, 8,0%, 9,0%, 25% e 5,70% .

Em 06/07/2021 foi publicado o Decreto Nº 15.133/2021, que aprovou a Instrução Normativa Nº 002/2021, da Secretaria Municipal da Transparência e Integridade Pública, da Secretaria Municipal da Administração e da Procuradoria-Geral do Município, que dispõe Sobre o Pedido

de Reequilíbrio Econômico-Financeiro nos Contratos Administrativos e revogou a Instrução Normativa 001/2021.

Regulares as manifestações da Secretaria de origem (fls. 32 e 39/40 – autos 26.323/2021) .

Com a instrução processual vieram-me os autos conclusos em 07 de dezembro de 2022 (fl. 32 – autos apenso 26.323/2021)

É o relatório.

II. PRELIMINARMENTE:

2.1. DA COMPETÊNCIA

Em virtude de delegação de poderes contida no artigo 1º, inciso XIV, do Decreto Municipal nº 12.302/2018, eventual aplicação de multas previstas em lei e contratos, bem como a relevação destas quando impostas de forma irregular é de competência do Secretário Municipal de Administração.

Importante esclarecer que não há questões pendentes a serem trazidas aos autos, motivo pelo qual passa-se ao mérito.

2.2. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

É preciso dizer desde já que o pedido da empresa corresponde ao Processo de Licitação Concorrência nº 96/2019, que resultou no Contrato nº 305/2019, assinado em 15 de julho de 2019, com prazo 120 (cento e vinte) dias, a contar do dia útil seguinte do recebimento da respectiva Ordem de Serviço.

A ordem de serviço foi recebida em 22/07/2019 (fl. 31 – autos 26.323/2021). No entanto, em 07/02/2020 foi emitida pelo Fiscal da Obra, Ordem de paralisação 01/2020 (fl. 41- Autos 26.323/2021), devido a trâmites administrativos e alterações de projeto (motivo por ordem técnica).
O contrato teve duas alterações. O 1º Termo Aditivo nº 630/2019, prorrogou o prazo de execução para 17/02/2020, com acréscimo de 60(sessenta) dias para vigência. E em 05/11/2020 foi publicado o 2º Termo Aditivo nº 592/2020 prorrogou o prazo de execução até 04/02/21 com acréscimo de 60 (sessenta) dias de vigência

Em 27 de outubro de 2020, foi emitida a ordem de reinício (fl. 42 – Autos 26.323/2021). Em 18/12/2020 nova ordem de paralisação foi realizada (fl. 43 – autos 26.323/2021), sendo reiniciada a execução em 08/02/2021 (fl. 44 – autos 26.323/2021).

Em 13 de julho de 2021 a obra foi recebida provisoriamente, conforme Termo provisório de Recebimento de Materiais e Serviços (fl. 45 – Autos 26.323/21)

A empresa requerente protocolou dentro do prazo de vigência do contrato, o primeiro pedido de reequilíbrio econômico-financeiro em 31/03/2021 (fl 02 – autos 7596/2021.

Os autos vieram para decisão administrativa em 07 de dezembro (fl.32 – Autos 26.323/21). No entanto, descabido que se deixe de analisar eventual prejuízo da empresa.

Bem por isso, tendo em vista os princípios da instrumentalidade, da celeridade e da economia processual, converto, de ofício, o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro em indenizatório e, feito isso passo à análise de mérito.

III – DO MÉRITO:

O objeto desta decisão é aferir se possível ou não a homologação do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, do item "insumo CAP", eis que o Contrato Administrativo Nr° 305/2019 com o Município em 15/07/2019, fundamentado na decisão exarada em processo correspondente à Licitação Concorrência 96/2019, cujo objeto consiste na prestação de serviço de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra para pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, sinalização viária, terraplanagem e serviços complementares na Rua 831 – Paulo Voltolini no Bairro Ribeirão Cavalo em Jaraguá do Sul, com extensão total de 471m (quatrocentos e setenta e um metros) em conformidade com o Projeto, memorial descritivo, Planilha Orçamentária e Minuta, integrantes do Edital.

Alega a contratada, majoração dos preços na aquisição dos insumos (item 3.6 da planilha) necessários à execução do objeto do contrato supracitado, devido a Pandemia instaurada mundialmente em 2020, e alta do dólar, e consequentemente inflacionando os preços dos mesmos, quando disponíveis.

Considerando os inúmeros pedidos de reequilíbrio autuados decorrente da pandemia COVID-19, no dia 06 de julho de 2021 foi publicado o Decreto Municipal 15.133/2021 que aprovou a Instrução Normativa Nº 002/2021/Semtip/Semad/PGM, da Secretaria Municipal da Transparência e Integridade Pública, da Secretaria Municipal da Administração e da Procuradoria-Geral do Município, que dispõe sobre o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro nos contratos administrativos, na forma do Anexo Único que integra o referido Decreto.

O objetivo foi de estabelecer parâmetros procedimentos e critérios para o reequilíbrio econômico-financeiro de contratos administrativos decorrente do acréscimo ou decréscimos, conforme o caso, dos custos de aquisição de materiais asfálticos, assim como critérios de cálculo e documentação necessária para comprovação. A Instrução foi realizada nos moldes da Resolução do Departamento Nacional de Infraestrutura (DNIT).

No pedido de reequilíbrio econômico-financeiro foi definida a apresentação de documentos obrigatórios para análise: "(i) quantificação do valor do reequilíbrio econômico-financeiro, (ii) a variação extraordinária objetivamente demonstrada; (iii) o quantitativo do insumo utilizado no adimplemento da parcela da execução do contrato; (iv) Planilha de Cálculos nos termos e critérios estabelecidos no artigo 13 e seguintes desta Instrução;(v) Contrato assinado e termos aditivos (se houver);(vi) Orçamento da Licitação e BDI detalhado; (vii) medições comprovando os valores utilizados na Memória de Cálculo e Cronograma Físico-Financeiro e (viii) comprovação do Índice de Reajustamento de Preços (tabelas oficiais de preços – ANP)".

Ainda, para facilitar e padronizar a análise com relação ao cálculo, a IN nº 002/2021/SEMTIP/SEMAD/PGM apresentou a fórmula de Equação do Cálculo do Reequilíbrio Econômico-Financeiro para Obras e Serviços de Engenharia (art. 13 e seguintes).
Com sucedâneo no decreto municipal, a empresa reapresentou o pedido em 22/09/2021(fl. 03/31 – autos 26.323/2021) todos os documentos relacionados na INº 002/2021/Semtip/Semad/PGM, com a equação econômica e cálculo nos termos da equação expressa na referida norma, requerendo como valor do impacto financeiro R$ 36.197,19 (Trinta e seis mil, cento e noventa e sete reais e dezenove centavos)

A Lei das Licitações, a Lei nº 8.666/93, no art. 65, inciso II, alínea d, assim dispõe:
Art.65.Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - (…)
II - por acordo das partes:
a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994) (sem grifo no original)

O pedido de reequilíbrio financeiro tem norte no texto constitucional, no art. 37, conquanto:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
[…] XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (sem grifo no original)

Nas palavras do doutrinador Hely Lopes Meirelles dispostas na jurisprudência do TJSC:

O equilíbrio financeiro ou equilíbrio econômico do contrato administrativo, também denominado equação econômica ou equação financeira, é a relação que as partes estabelecem inicialmente, no ajuste, entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, do serviço ou do fornecimento. Em última análise, é a correlação entre o objeto do contrato e sua remuneração, originariamente prevista e fixada pelas partes em números absolutos ou em escala móvel. Essa correlação deve ser conservada durante toda a execução do contrato, mesmo que alteradas as cláusulas regulamentares da prestação ajustada, a fim de que se mantenha a equação financeira ou, por outras palavras, o equilíbrio econômico-financeiro do contrato (Lei 8.666/93, art. 65, II, "d" e § 6º) (Licitação e Contrato Administrativo. 13. ed. São Paulo: Editora Malheiros, 2002)

Nas palavras da doutrinadora Fernanda Marinela:
[…] consiste no reconhecimento de que eventos novos, imprevistos e imprevisíveis pelas partes e a elas não imputados, alteram o equilíbrio econômico-financeiro refletindo na economia ou na execução do contrato, autorizam sua revisão para ajustá-lo à situação superveniente, equilibrando novamente a relação contratual. Portanto a ocorrência deve ser superveniente, imprevista (porque as partes não imaginaram), imprevisível (porque ninguém no lugar delas conseguiria imaginar – algo impensável) e que onera demais o contrato para uma das partes, exigindo-se a recomposição. São hipóteses de teoria da imprevisão: a) força maior e caso fortuito (...); b) fato do príncipe (...); c) fato da administração […]

Para a caracterização do direito ao reequilíbrio em se tratando de contratos impactados pela variação extraordinária no preço de insumos relaciona-se à comprovação da extraordinariedade da variação.

A esse respeito, trilhando a mesma linha de entendimento, manifestou-se o Tribunal de Contas da União, no Acórdão 2.933/2011 – Plenário. No voto do Ministro Relator Valmir Campelo, consignou-se:"(...) tanto na alínea "d", do inciso II, do art. 65, quanto no § 5º do mesmo artigo, todos da Lei 8.666/93, não trazem nenhuma referência à materialidade (onerosidade excessiva e insuportabilidade do novo ônus) como condição de reequilíbrio. Prevê-se, somente, a álea extraordinária e extracontratual, como ainda a comprovada repercussão nos preços contratados. Parecem-me extralegais tais condicionantes para a manutenção do equilíbrio do contratado, sagradamente protegido pela Constituição da República".

Já está pacificado pelos tribunais pátrios que a pandemia, causa raiz destas variações, é um evento de caso fortuito e força maior e que, como tal, deve ser assim considerada para a delimitação de responsabilidade das partes sobre os riscos contratuais e extracontratuais

(alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93).
A empresa aduz que houve aumento do insumo (CAP 50/70) ao item de serviço 3.6 "Construção de pavimento com aplicação de Concreto betuminoso Usinado Quente. Aduz que o insumo durante a relação contratual teve seis aumentos: 2,20%, 5,67%, 8,00%, 9,00%, 25,00%, 5,70%.
Infere-se que a empresa apresentou sua proposta de preço em 07/2019. A 1ª Paralisação se deu em 06/02/2020 com reinício em 25/10/2020. Houve a 2º paralisação em 18/12/2020 com reinício em 08/02/2021.

Logo, entre a apresentação da proposta da empresa no processo licitatório (07/2019) até o término da obra transcorreram aproximadamente um ano e oito meses. Inclusive o Fiscal do Contrato anexou (fl. 40) fotos da data que a empresa utilizou o insumo (15/03/2021)

Em razão disso, e frente ao notório aumento de preços de vários insumos durante a pandemia que teve início em 03/2019, resta comprovado o desequilíbrio contratual.

Logo, no caso concreto importa reconhecer, portanto, a existência de quatro atributos cumulativos para a qualificação do evento a ensejar a tutela ao equilíbrio contratual: (i) superveniência à apresentação da proposta na licitação que gerou o contrato); (ii) imprevisibilidade; (iii) onerosidade; e (iv) extracontratualidade.

Assim disse o TCU: Na situação em exame, a consideração de benefício decorrente de convenção coletiva posterior deve ser objeto de análise específica quanto ao seu impacto na equação econômico-financeira original da avença. Dito de outra forma, é preciso verificar se houve onerosidade excessiva a ponto de ocasionar um rompimento no equilíbrio original, nos termos previstos no art. 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/1993. (original sem grifos) (Acórdão Nº 2860/19-P. Min. Rel. Benjamin Zymler)
O TCU define insumos como elementos que entram no processo de produção dos serviços que compõem a planilha orçamentária. Podem ser máquinas e equipamentos, trabalho humano, materiais de construção ou outros fatores de produção. A variação no preço do insumo, portanto, deve refletir uma alta incomum, que fuja aos padrões inflacionários.

A doutrina especializada verte no mesmo sentido: o crescimento anormal de preços de determinado insumo, bem acima do esperado e de maneira superior ao crescimento histórico daqueles produtos, potencialmente impactante no equilíbrio entre os encargos e a justa remuneração prometida no ato da contratação, pode ensejar a modificação do contrato, para restabelecimento das condições originais. (original sem grifos)

Nesta senda, destaco o parecer da Advocacia-Geral da União, que explicitamente reconheceu a pandemia da COVID-19 como uma situação de "caso fortuito e de força maior", para os fins do tratamento jurídico do reequilíbrio econômico-financeiro em contratos administrativos.

Assim compreendida, a pandemia do novo coronavírus há de se caracterizar, da perspectiva do regime dos contratos administrativos, com um evento próprio da álea extraordinária, ensejando a aplicação do comando da norma da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

Com relação aos cálculos correspondentes aos valores apurados e requeridos pela empresa, o Fiscal do Contrato o engenheiro Civil Ariano José Toassi, CREA 046.737-2, e o Secretário Municipal de Obras e Serviços, gestor do contrato Sr. Otoniel da Silva, manifestaram favorável ao pedido, no entanto no valor de R$ 35.424,81 (trinta e cinco mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e oitenta e um centavos) diante do atendimento e cumprimento da Instrução Normativa 002/2021.

O cálculo do reequilíbrio considerou (i) os preços definidos na composição de custos apresentada ao tempo da licitação pelo contratado; (ii) o quantitativo do insumo utilizado no adimplemento da parcela da obra ou do serviço; e (iii) a variação extraordinária de preço identificada para o insumo.

IV – DA DECISÃO

DIANTE DO EXPOSTO:

1) Acato o parecer (fl. 32 e 39 – autos 26.323/2021);

2) DEFIRO EM PARTE o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, convertido em indenizatório, formulado por PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 03.620.927/0001-12 que, tendo firmado Contrato Administrativo Nr° 305/2019, no valor de 35.424,81 (trinta e cinco mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e oitenta e um centavos), nos termos do cálculo apresentado (fls. 33)

À Secretaria da Obras e Serviços Públicos para cumprimento imediato da decisão junto ao setor de licitações públicas e intimação da empresa contratada.
Cumpra-se nestes termos e de imediato.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.
Feito isso, ARQUIVEM-SE-OS com as devidas baixas.

Jaraguá do Sul, 07 de março de 2022.
.

Douglas Antônio Conceição
Secretário Municipal de Administração

Benedito Carlos Noronha
Procurador-Geral do Município

DECISÃO ADMINISTRATIVA - AUTOS Nº 7600/2021 (APENSOS: Nº 26.319/2021

Publicação Nº 3680980

Autos nº 7600/2021 (Apensos: nº 26.319/2021)

Requerente: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA

Requerido: Município de Jaraguá do Sul (Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos)

Pedido de Reequilíbrio Contratual – Contrato nº 535/2020.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

I- RELATÓRIO

Trata-se de pedido de concessão de reequilíbrio econômico-financeiro formalizado por PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 03.620.927/0001-12 que, tendo firmado Contrato Administrativo Nr° 535/2020 com o Município em 14/10/2020, fundamentado na decisão exarada em processo correspondente à Licitação Concorrência 127/2020, cujo objeto consiste na prestação de serviço de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra para pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, sinalização viária, terraplanagem e serviços complementares na Rua 728 – Luiz Schiochet – Bairro Nereu Ramos, com extensão total de 73,45mem conformidade com o Projeto, memorial descritivo, Planilha Orçamentária e Minuta, integrantes do Edital.

A empresa protocolou o primeiro pedido de reequilíbrio em 31/03/2021 autuado sob nº 7600/2021, no qual trouxe a planilhas com letras/números minúsculas apontando que o insumo (CAP 50/70 – item 3.2.6 Cimento asfáltico de petróleo a granel) teria sofrido um aumento inesperado de 8% novembro/2020 e 9% (nove por cento) em fevereiro 2021.

Em 22/09/2021 protocolou o segundo pedido de reequilíbrio, autuado sob nrº 26.319/2021, no qual alega que o insumo (CAP 50/70 – Item 3.6 da planilha) sofreu vários aumentos de preços nos percentuais de 2,20%, 5,67%, 8,00%, 9,00%, 25,00% e 5,70%.

Em 06/07/2021 foi publicado o Decreto Nº 15.133/2021, que aprovou a Instrução Normativa Nº 002/2021, da Secretaria Municipal da Transparência e Integridade Pública, da Secretaria Municipal da Administração e da Procuradoria-Geral do Município, que dispõe Sobre o Pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro nos Contratos Administrativos e revogou a Instrução Normativa 001/2021.

Regulares as manifestações da Secretaria de origem (fls. 31 e 39 – autos 26.319/2021) .

Com a instrução processual vieram-me os autos conclusos em 02 de fevereiro de 2022 (fl.39 – autos apenso 26.319/2021)

É o relatório.

II. PRELIMINARMENTE:

2.1. DA COMPETÊNCIA

Em virtude de delegação de poderes contida no artigo 1º, inciso XIV, do Decreto Municipal nº 12.302/2018, eventual aplicação de multas previstas em lei e contratos, bem como a relevação destas quando impostas de forma irregular é de competência do Secretário Municipal de Administração.

Importante esclarecer que não há questões pendentes a serem trazidas aos autos, motivo pelo qual passa-se ao mérito.

2.2. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

É preciso dizer desde já que o pedido da empresa corresponde ao Processo de Licitação Concorrência nº 127/2020, que resultou no Contrato nº 535/2020, assinado em 14 de outubro de 2020, com prazo 90 (noventa) dias, a contar do dia útil seguinte do recebimento da respectiva Ordem de Serviço.

A ordem de serviço foi recebida em 08/11/2020 (fl. 30 – autos 26.319/2021).
O contrato teve duas alterações. O 1º Termo Aditivo nº 158/2021, prorrogou o prazo de execução para 09/03/2021, com acréscimo de 60(sessenta) dias para vigência. E em 16/04/2021 foi publicado o 2º Termo Aditivo nº 202/2021 prorrogou o prazo de execução até 23/04/2021 com acréscimo de 60 (sessenta) dias de vigência.

Em 17 de setembro de 2021, a obra foi recebida em definitivo, conforme Termo de Recebimento Definitivo (fl. 49 – Autos 26.319/21)

A empresa requerente protocolou dentro do prazo de vigência do contrato, o primeiro pedido de reequilíbrio econômico-financeiro em 31/03/2021 (fl 02 – autos 7600/2021.

Os autos vieram para decisão administrativa em 02 de fevereiro (fl.39 – Autos 26.319/21). No entanto, descabido que se deixe de analisar eventual prejuízo da empresa.

Bem por isso, tendo em vista os princípios da instrumentalidade, da celeridade e da economia processual, converto, de ofício, o pedido de

reequilíbrio econômico-financeiro em indenizatório e, feito isso passo à análise de mérito.

III – DO MÉRITO:

O objeto desta decisão é aferir se possível ou não a homologação do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, do item "insumo CAP", eis que o Contrato Administrativo Nr° 535/2020 com o Município em 14/10/2020, fundamentado na decisão exarada em processo correspondente à Licitação Concorrência 127/2020, cujo objeto consiste na prestação de serviço de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra para pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, sinalização viária, terraplanagem e serviços complementares na Rua 728 – Luiz Schiochet – Bairro Nereu Ramos, com extensão total de 73,45 m em conformidade com o Projeto, memorial descritivo, Planilha Orçamentária e Minuta, integrantes do Edital.
Alega a contratada, majoração dos preços na aquisição dos insumos (item 3.2.6 da planilha) necessários à execução do objeto do contrato supracitado, devido a Pandemia instaurada mundialmente em 2020, e alta do dólar, e consequentemente inflacionando os preços dos mesmos, quando disponíveis.

Considerando os inúmeros pedidos de reequilíbrio autuados decorrente da pandemia COVID-19, no dia 06 de julho de 2021 foi publicado o Decreto Municipal 15.133/2021 que aprovou a Instrução Normativa Nº 002/2021/Semtip/Semad/PGM, da Secretaria Municipal da Transparência e Integridade Pública, da Secretaria Municipal da Administração e da Procuradoria-Geral do Município, que dispõe sobre o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro nos contratos administrativos, na forma do Anexo Único que integra o referido Decreto.

O objetivo foi de estabelecer parâmetros procedimentos e critérios para o reequilíbrio econômico-financeiro de contratos administrativos decorrente do acréscimo ou decréscimos, conforme o caso, dos custos de aquisição de materiais asfálticos, assim como critérios de cálculo e documentação necessária para comprovação. A Instrução foi realizada nos moldes da Resolução do Departamento Nacional de Infraestrutura (DNIT).

No pedido de reequilíbrio econômico-financeiro foi definida a apresentação de documentos obrigatórios para análise: "(i) quantificação do valor do reequilíbrio econômico-financeiro, (ii) a variação extraordinária objetivamente demonstrada; (iii) o quantitativo do insumo utilizado no adimplemento da parcela da execução do contrato; (iv) Planilha de Cálculos nos termos e critérios estabelecidos no artigo 13 e seguintes desta Instrução;(v) Contrato assinado e termos aditivos (se houver);(vi) Orçamento da Licitação e BDI detalhado; (vii) medições comprovando os valores utilizados na Memória de Cálculo e Cronograma Físico-Financeiro e (viii) comprovação do Índice de Reajustamento de Preços (tabelas oficiais de preços – ANP)".

Ainda, para facilitar e padronizar a análise com relação ao cálculo, a IN nº 002/2021/SEMTIP/SEMAD/PGM apresentou a fórmula de Equação do Cálculo do Reequilíbrio Econômico-Financeiro para Obras e Serviços de Engenharia (art. 13 e seguintes).
Com sucedâneo no decreto municipal, a empresa reapresentou o pedido em 22/09/2021(fl. 03/30 – autos 26.319/2021) todos os documentos relacionados na INº 002/2021/Semtip/Semad/PGM, com a equação econômica e cálculo nos termos da equação expressa na referida norma, requerendo como valor do impacto financeiro R$ 3.331,60 (Três mil, trezentos e trinta e três reais e sessenta centavos)

A Lei das Licitações, a Lei nº 8.666/93, no art. 65, inciso II, alínea d, assim dispõe:
Art.65.Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - (...)
II - por acordo das partes:
a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994) (sem grifo no original)

O pedido de reequilíbrio financeiro tem norte no texto constitucional, no art. 37, conquanto:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
[...] XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (sem grifo no original)

Nas palavras do doutrinador Hely Lopes Meirelles dispostas na jurisprudência do TJSC:

O equilíbrio financeiro ou equilíbrio econômico do contrato administrativo, também denominado equação econômica ou equação financeira, é a relação que as partes estabelecem inicialmente, no ajuste, entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, do serviço ou do fornecimento. Em última análise, é a correlação entre o objeto do contrato e sua remuneração, originariamente prevista e fixada pelas partes em números absolutos ou em escala móvel. Essa correlação deve ser conservada durante toda

a execução do contrato, mesmo que alteradas as cláusulas regulamentares da prestação ajustada, a fim de que se mantenha a equação financeira ou, por outras palavras, o equilíbrio econômico-financeiro do contrato (Lei 8.666/93, art. 65, II, "d" e § 6º) (Licitação e Contrato Administrativo. 13. ed. São Paulo: Editora Malheiros, 2002)

Nas palavras da doutrinadora Fernanda Marinela:
[…] consiste no reconhecimento de que eventos novos, imprevistos e imprevisíveis pelas partes e a elas não imputados, alteram o equilíbrio econômico-financeiro refletindo na economia ou na execução do contrato, autorizam sua revisão para ajustá-lo à situação superveniente, equilibrando novamente a relação contratual. Portanto a ocorrência deve ser superveniente, imprevista (porque as partes não imaginaram), imprevisível (porque ninguém no lugar delas conseguiria imaginar – algo impensável) e que onera demais o contrato para uma das partes, exigindo-se a recomposição. São hipóteses de teoria da imprevisão: a) força maior e caso fortuito (...); b) fato do príncipe (...); c) fato da administração […]

Para a caracterização do direito ao reequilíbrio em se tratando de contratos impactados pela variação extraordinária no preço de insumos relaciona-se à comprovação da extraordinariedade da variação.

A esse respeito, trilhando a mesma linha de entendimento, manifestou-se o Tribunal de Contas da União, no Acórdão 2.933/2011 – Plenário. No voto do Ministro Relator Valmir Campelo, consignou-se:"(...) tanto na alínea "d", do inciso II, do art. 65, quanto no § 5º do mesmo artigo, todos da Lei 8.666/93, não trazem nenhuma referência à materialidade (onerosidade excessiva e insuportabilidade do novo ônus) como condição de reequilíbrio. Prevê-se, somente, a álea extraordinária e extracontratual, como ainda a comprovada repercussão nos preços contratados. Parecem-me extralegais tais condicionantes para a manutenção do equilíbrio do contratado, sagradamente protegido pela Constituição da República".
Já está pacificado pelos tribunais pátrios que a pandemia, causa raiz destas variações, é um evento de caso fortuito e força maior e que, como tal, deve ser assim considerada para a delimitação de responsabilidade das partes sobre os riscos contratuais e extracontratuais (alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93).
A empresa aduz que houve aumento do insumo (CAP 50/70) ao item de serviço 3.2.6 "Cimento asfáltico de cimento a granel". Aduz que o insumo durante a relação contratual teve seis aumentos: 2,20%, 5,67%, 8,00%, 9,00%, 25,00%, 5,70%.

Infere-se que a empresa apresentou sua proposta de preço em 09/2020. Houve a necessidade de alteração contratual em decorrência da necessidade de rede de água e esgoto (fls. 41/42 – autos nº 26.318/2021)

Logo, entre a apresentação da proposta da empresa no processo licitatório (09/2020) até o término da obra (fl. 49 – autos 26.319/2021) transcorreram aproximadamente um ano.

Em razão disso, e frente ao notório aumento de preços de vários insumos durante a pandemia que teve início em 03/2019, resta comprovado o desequilíbrio contratual.

Logo, no caso concreto importa reconhecer, portanto, a existência de quatro atributos cumulativos para a qualificação do evento a ensejar a tutela ao equilíbrio contratual: (i) superveniência à apresentação da proposta na licitação que gerou o contrato); (ii) imprevisibilidade; (iii) onerosidade; e (iv) extracontratualidade.

Assim disse o TCU: Na situação em exame, a consideração de benefício decorrente de convenção coletiva posterior deve ser objeto de análise específica quanto ao seu impacto na equação econômico-financeira original da avença. Dito de outra forma, é preciso verificar se houve onerosidade excessiva a ponto de ocasionar um rompimento no equilíbrio original, nos termos previstos no art. 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/1993. (original sem grifos) (Acórdão Nº 2860/19-P. Min. Rel. Benjamin Zymler)
O TCU define insumos como elementos que entram no processo de produção dos serviços que compõem a planilha orçamentária. Podem ser máquinas e equipamentos, trabalho humano, materiais de construção ou outros fatores de produção. A variação no preço do insumo, portanto, deve refletir uma alta incomum, que fuja aos padrões inflacionários.

A doutrina especializada verte no mesmo sentido: o crescimento anormal de preços de determinado insumo, bem acima do esperado e de maneira superior ao crescimento histórico daqueles produtos, potencialmente impactante no equilíbrio entre os encargos e a justa remuneração prometida no ato da contratação, pode ensejar a modificação do contrato, para restabelecimento das condições originais. (original sem grifos)
Nesta senda, destaco o parecer da Advocacia-Geral da União, que explicitamente reconheceu a pandemia da COVID-19 como uma situação de "caso fortuito e de força maior", para os fins do tratamento jurídico do reequilíbrio econômico-financeiro em contratos administrativos.

Assim compreendida, a pandemia do novo coronavírus há de se caracterizar, da perspectiva do regime dos contratos administrativos, com um evento próprio da álea extraordinária, ensejando a aplicação do comando da norma da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

Com relação aos cálculos correspondentes aos valores apurados e requeridos pela empresa, o Fiscal do Contrato o engenheiro Civil Giovani Sievert, CREA 043.502-4, e o Secretário Municipal de Obras e Serviços, gestor do contrato Sr. Otoniel da Silva, manifestaram favorável ao pedido, no entanto no valor de R$ 3.331,60 (três mil, trezentos e trinta e um reais e sessenta centavos) diante do atendimento e cumprimento da Instrução Normativa 002/2021.

O cálculo do reequilíbrio considerou (i) os preços definidos na composição de custos apresentada ao tempo da licitação pelo contratado; (ii) o quantitativo do insumo utilizado no adimplemento da parcela da obra ou do serviço; e (iii) a variação extraordinária de preço identificada para o insumo.

IV – DA DECISÃO

DIANTE DO EXPOSTO:

1) Acato o parecer (fl. 31 e 39 – autos 26.319/2021);

2) DEFIRO o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, convertido em indenizatório, formulado por PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 03.620.927/0001-12 que, tendo firmado Contrato Administrativo Nr° 535/2020, no valor de R$ 3.331,60 (Três mil, trezentos e trinta e três reais e sessenta centavos)

À Secretaria da Obras e Serviços Públicos para cumprimento imediato da decisão junto ao setor de licitações públicas e intimação da empresa contratada.
Cumpra-se nestes termos e de imediato.
Publique-se. Registre-se. Intime-se.
Feito isso, ARQUIVEM-SE-OS com as devidas baixas.

Jaraguá do Sul, 07 de março de 2022.

.

Douglas Antônio Conceição
Secretário Municipal de Administração

Benedito Carlos Noronha
Procurador-Geral do Município

DECISÃO Nº 044/2022/GABPREF

Publicação Nº 3680414

Decisão nº 044/2022/GABPREF

Processo Administrativo nº 6401/2021
Requerida: 3D Projetos e Assessoria em Informática Ltda
Edital Pregão Presencial para Registro de Preços nº 137/2019 – Ata de Registro de Preços nº 247/2019

DECISÃO ADMINISTRATIVA

I – RELATÓRIO

Cuida-se de procedimento administrativo de penalização em desfavor da Requerida, já qualificada nos autos em epígrafe, em razão do descumprimento da Ata de Registro de Preços nº 247/2019 firmada com esta Municipalidade.

Do bojo dos autos tem-se que o cerne processual reside no atraso na entrega dos itens requisitados por meio da Autorização de Fornecimento nº 4960/2020, cujo objeto é o fornecimento do seguinte item: 04 unidades de Scaner, no prazo de até 20 (vinte) dias a contar do recebimento da AF.

Extrai-se dos Autos que a AF foi emitida em 01 de outubro de 2020, encaminhada à empresa por meio eletrônico no dia 05 de outubro (fls.25) .

Em 19 de outubro de 2020 (fls. 26/27), a requerida encaminhou ofício solicitando o cancelamento da AF sinalizando ter expirado a vigência da Ata em 04/10/2020, recebendo a Autorização após o fim da vigência (05/10/2020), bem como desinteresse no fornecimento em razão do aumento no custo do produto.

Na mesma data, através de e-mail, a Diretoria informou à empresa (fls.28) que a emissão da AF ocorreu no prazo de vigência do contrato não havendo motivos para o cancelamento, devendo permanecer a obrigação de entrega. Com relação ao valor do equipamento informou o seguinte: "deveria ser oficializado por meio de solicitação de reequilíbrio, protocolado na Prefeitura de Jaraguá do Sul, assim que a empresa percebeu a diferença de preços e também antes do final da vigência do contrato."

Considerando a ausência de entrega dos produtos, em 12 de fevereiro de 2021 o Setor de Informática do Município novamente acionou a empresa requerida solicitando a entrega imediata sob pena de penalização (fl. 31), respondendo a empresa já ter solicitado o cancelamento da AF (fls.30).

O Município através do Setor de Informática novamente esclareceu a obrigatoriedade de entrega do item, recebendo manifestação da empresa em 09 de março de 2021, no sentido de que os itens foram faturados previstos para serem entregues até 25 de março de 2021 (fls.32).

Diante dos fatos, a Diretoria de Tecnologia da Informação (Gestor do Contrato) emitiu Relatório narrando todos os acontecimentos, instaurando processo de penalização em face ao descumprimento contratual no tocante ao prazo de entrega (fls.35/38), notificando a empresa para querendo, manifestar-se no prazo de 05 (cinco) dias em obediência aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

A empresa protocolou defesa administrativa no dia 23/03/2021 (fls. 42/61) aduzindo ter ocorrido confusão em relação a vigência da ata e entrega do produto, corroborado ao fato do aumento dos valores, contudo informa ter efetuado a entrega no dia 12 de março de 2021 demonstrando interesse na resolução do feito.

A Diretoria de Tecnologia da Informação por intermédio do Gestor do Contrato, por meio do Ofício nº 030/2021 – SEMA/DTI (fls. 61/65), recomendou a aplicação de advertência à Requerida.

Vieram-me os autos conclusos em 05/04/2021.

É o relatório.

II – FUNDAMENTO E DECIDO

Preliminarmente, verifico que a empresa foi devidamente notificada da existência do presente processo no dia 19/03/2021 (fl. 40), abrindo-se o prazo de 05 (cinco) dias para apresentar defesa administrativa, e se manifestou tempestivamente em 23/03/2021 (fls. 42/61).

Ao mérito.

Cuida-se de procedimento administrativo de penalização em desfavor da empresa, em razão do descumprimento da obrigação constante na cláusula 4.2 da Ata de Registro de Preços nº 245/2019 (fls. 02).

Muito bem.

Sendo um processo administrativo, a licitação pressupõe o respeito dos princípios previstos na Constituição Federal vinculados à Administração Pública, aqueles insculpidos no art. 37, caput.

Outrossim, o art. 3º da Lei 8666/93 estabelece algumas normas fundamentais que versam exclusivamente sobre o tema:

"Art. 3o A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos."

Verifico que o cerne processual encontra-se no fato de que a Requerida realizou com atraso a entrega dos item requisitado - Scaner por meio da Autorização de Fornecimento nº 4960/2020.

O prazo de entrega constante na AF e também Ata de Registro de Preços era de até 20 (vinte) dias consecutivos após o recebimento da AF, contudo a empresa aduziu de início que havia expirado a vigência da ata um dia antes do recebimento da AF, solicitando o cancelamento desta Autorização de Fornecimento. A Empresa também sinalizou o aumento no custo do produto comparado a época da Ata.

Esclarecido pela Municipalidade a vigência da ata na ocasião da emissão da Autorização de Fornecimento (01/10/2020) havendo obrigatoriedade da entrega do material, e, com relação ao aumento do valor, foi esclarecido o pedido de reequilíbrio deveria ser efetuado por meio de ato formal (fls. 28).

Pois bem, sanadas as dúvidas da empresa, restando claro a obrigatoriedade de entrega do material, passados mais de 120 (cento e vinte) dias da entrega da AF, houve necessidade de intervenção do Município no sentido de contatar a empresa solicitando a entrega imediata do material (fls.31).

Vale destacar que os licitantes devem seguir à risca as obrigações pactuadas durante todo período contratual.

Considerando que a entrega dos materiais ocorreu em 12 de março de 2021, sendo formalizada a entrega da Autorização de Fornecimento em 05 de outubro de 2020, evidente o descumprimento contratual no tocante ao prazo de entrega.

Ainda, embora inicialmente a empresa tivesse o entendimento de que a Ata não mais estava vigente, devidamente esclarecido pela Municipalidade, entretanto em momento algum a empresa sinalizou a necessidade de dilação do prazo de entrega, apenas após ser acionada, em 09 de março de 2021 (fls.32) informou já ter faturado o material solicitando prorrogação até a data limite prevista para entrega 25/05/2021.

Assim, considerando o descumprimento contratual da empresa, ciente de que submeteu-se às penalidades previstas na Cláusula Sexta (fls. 05/06), passo à análise dos dispositivos extraídos a seguir:

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante, sem justificativas aceita pela Administração, resguardado os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, as sanções administrativas de advertência, multas, ou suspensão temporária do direito de licitar, a critério da Administração:

6.2 - Considerar-se-á descumprimento parcial do contrato/Ata de Registro de Preços

a) a entrega dos materiais com atraso;
b) a entrega de materiais diversos do especificado na proposta;
c) a apresentação dos materiais em embalagem violada ou com indícios de má conservação, hipótese em que o recebimento poderá ser rejeitado;
d) a entrega parcial dos materiais solicitados.

6.3 - Considerar-se-á descumprimento total do contrato/Ata de Registro de Preços:

a) a recusa injustificada em assinar o termo contratual ou receber a Autorização de Fornecimento;
b) a não entrega dos materiais.

6.4 - As sanções administrativas serão aplicadas de acordo com a gravidade das infrações cometidas pela Contratada, nos seguintes casos:

6.4.1 - Advertência, nos casos de descumprimento parcial do contrato/Ata de Registro de Preços, a critério da Contratante.

6.4.2 - Multa de 1% (um por cento) por dia sobre o valor apresentado na autorização de fornecimento, até no máximo de 20% (vinte por cento), quando a proponente, sem justa causa, deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.

6.4.3 - Multa de 20% sobre o valor adjudicado, quando a licitante vencedora não assinar a ata de registro de preços.

6.4.4 - Multa de 10% sobre do valor adjudicado do(s) item(s), quando:

6.4.4.1 – Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros;
6.4.4.2 – Desatender às determinações da fiscalização;
6.4.4.3 – Não obedecer às condições de entrega especificadas no contrato/Ata de Registro de Preços como a entrega deve ser feita;
6.4.4.4 – Se negar a entregar o produto/material, dando ensejo à rescisão contratual/cancelamento da Ata de Registro de Preços;" (grifei)

Em análise aos dispositivos acima, percebe-se que o inadimplemento contratual é passível da aplicação das cláusulas 6.4, 6.4.1 e 6.4.2, portanto, ao caso concreto caberia a aplicação de advertência e multa moratória de 20% sobre os valores apresentados nas autorizações de fornecimento, por conta do atraso.

Frisa-se que aplicação de sanções administrativas é antes de tudo um dever-poder da Administração Pública. Não há uma faculdade, não cabendo ao Administrador deixar de aplicar o que a lei determina.
Contudo, em que pese o objetivo da multa pecuniária seja fazer com que o contratado aprenda a honrar e cumprir suas obrigações contratuais, além de servir para inibir que outros acontecimentos venham a se repetir, sempre há a possibilidade de não ser adequada ou necessária a sua aplicação, diante de certas circunstâncias do caso concreto.

Uma sanção administrativa apenas será legítima se garantida uma medida de proporcionalidade entre a conduta ilícita (inclusive considerando o dano e as circunstâncias de culpabilidade do caso) e a reprimenda sancionatória.

Diante disso, considerando que embora com atraso os produtos foram entregues e atualmente a ata não mais está vigente, verifico que a aplicação de multa não mostrar-se-ia justa no caso concreto.

Assim, pelos fundamentos expostos e respeitados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, tomando por pressuposto as especificidades do caso e a gravidade das condutas apuradas discutidas nas justificativas acima, é que decido pela aplicação de advertência à Requerida.

III – DISPOSITIVO

DIANTE DO EXPOSTO, pela fundamentação supra e acolhendo a recomendação do órgão gestor em sua manifestação opinativa final (fls. 61/65), DECIDO, pelo descumprimento contratual no que tange ao atraso na entrega do item requisitado por meio da Autorização de Fornecimento nº4960/2020, APLICAR as seguinte penalidades:

1) ADVERTÊNCIA à empresa 3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.766.048/0001-54, pelo descumprimento da cláusula 4.2 da Ata de Registro de Preços nº 245/2019.

a) Remetam-se os autos primeiramente à Procuradoria-Geral do Município para intimação do Procurador-Geral do Município, para ciência e, se entender, que sejam tomadas demais providências necessárias para o fiel cumprimento desta decisão;

b) remetam-se os autos à Secretaria Municipal de Administração – Diretoria de Tecnologia de Informação, para que cumpra integralmente esta decisão, incluindo:

• Publicação da Decisão em no Diário Oficial;
• Intimação Decisão Proferida à empresa;

Feito tudo, certificado o fiel cumprimento da presente decisão nos autos, não havendo pendências, ARQUIVEM-SE, na Secretaria Municipal de Transparência e Integridade Pública. com as baixas de estilo.

Cumpra-se nestes termos.

Jaraguá do Sul, 04 de maço de 2022.

Antídio Aleixo Lunelli
Prefeito

TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO Nº 052/2022

Publicação Nº 3680834

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 052/2022
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 317/2021

Processo: Pregão nº 114/2021; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul. Contratada: Posto Alvorada Ltda.; Objeto: Fornecimento de combustíveis DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA frota E EQUIPAMENTOS do samae; Reequilíbrio Econômico Financeiro: O presente Termo Aditivo tem como objeto a revisão, para fins de manutenção do equilíbrio econômico financeiro, dos preços pactuados no contrato nº 317/2021, que tem por objeto o fornecimento de combustíveis destinados ao abastecimento da frota e equipamentos do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul (Samae), demonstrados em planilha e notas fiscais de aquisição dos produtos; Em consequência da revisão, o valor unitário do item 02 (Diesel S10) sofrerá majoração de 5,696% (cinco inteiros e seiscentos e noventa e seis milésimos percentuais), e passará de R$ 4,84 (quatro reais e oitenta e quatro centavos) para R$ 5,11 (cinco reais e onze centavos); Aos fornecimentos a partir de 04/02/2022, aplicar-se-ão os valores revisados, a menos que o pedido para fornecimento seja anterior ao pedido de revisão dos preços; Fundamento Legal: O presente aditivo é firmado com base no requerimento da contratada e justificativa do Fiscal do contrato, constante do Memorando n° 164/2022, com fundamento legal o art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, bem como na cláusula 8.14 do contrato original; Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da execução do objeto do presente termo aditivo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias de 2022, como segue:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
25.001.17.122.0300.4401	Manutenção das Atividades Administrativas	3.3.90 – Aplicações Diretas	04	Arrecadados pelo SAMAE

Data da assinatura: 23/02/2022; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC. Signatários: Ademir Izidoro e Antonio Stang.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente - Samae

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Publicação Nº 3680993

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
DIRETORIA DE OBRAS

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

De acordo com o que estabelece a Lei 8.666/93 – Art. 73 – Inciso I – letra "b" e suas alterações, da Concorrência 115/2020 e do Contrato nº 534/2020, firmado em 08/02/2021 com a empresa Paviplan Pavimentação Ltda, referente contratação de serviços de engenharia para pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, sinalização viária, terraplanagem e obras complementares da Rua Verena Schunke Kroeger, no Bairro Rio da Luz, com extensão de 245,50 m, com fornecimento de materiais e mão de obra, procedemos a vistoria para recebimento definitivo e constatamos que a obra está de acordo com os termos pactuados no contrato e conforme as planilhas de medição anexas ao processo, sendo o valor original de R$ 460.328,26, no que houve acréscimo no valor de R$3.612,00 e supressão no valor de R$ 57.312,42, totalizando valor reprogramado de R$406.627,84.
Diante do exposto, DECLARAMOS ter recebido em caráter definitivo a referida obra.
E por estarem cientes e de acordo, assinamos o presente Termo de Recebimento Definitivo em 03 (três) vias de igual teor para que produza seus legítimos e legais efeitos

Jaraguá do Sul (SC), 11 de Fevereiro de 2021.

ARIANO JOSÉ TOASSI
Fiscal Designado
Engenheiro Civil

OTONIEL DA SILVA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Ciente:

Contratada
PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO - FMS

Publicação Nº 3680974

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 384/2022

Processo Administrativo:	**22/2021**
Data do Processo:	**05/10/2021**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**25/01/2022**
Data da Solicitação:	**03/03/2022**
Sequencial do Contrato:	**5851**
Data de Homologação	**25/01/2022**
Modalidade	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **ND MEDICAMENTOS LTDA** **Telefone:** 4735113276
CPF/CNPJ: 36.260.336/0001-30
Endereço: PADRE BERNARDO, , 89213330, Joinville - SC
E-mail: licitacao@ndmedicamentos.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil **Agencia** 3155-0 **Conta:** 24678-6

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500300397 - DIVISÃO MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 08 dias úteis, após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE - Rua Marina Frutuoso, 740 - Centro
Despesa : 43 - 15.003.10.302.0753.2705.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades de média e
Desdobramento : 3.3.90.30.36.00.00.00
Recurso : 0.1.02.0002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
Objeto: Constitui objeto da presente ata o registro de preço para fornecimento de MATERIAIS PARA CURATIVOS ESPECIAIS ao longo de 12(doze) meses, destinados para tratamento de pacientes portadores de úlceras varicosas, escarras, pós cirúrgicos com rejeição, C.A. de pele, atendidos nos curativos domiciliares e para pacientes através de Ordem Judiciais, segundo as conveniências da administração direta.
Observação: AQUISIÇÃO DE: 380 UNIDADES DE CURATIVO PARA QUEBRA DE BIOFILME COM PRATA CURATIVOS DESTINADOS AO TRATAMENTO DE PACIENTES DE ÚLCERAS VARICOSAS, ESCARAS, PÓS CIRÚRGICOS COM REJEIÇÃO E C.A. DE PELE. ATENDIDOS PELO PROGRAMA DE CURATIVOS DOMICILIARES.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
23	380,000	UN	35308 - CURATIVO PARA QUEBRA DE BIOFILME COM PRATA - Tamanho 15cm x 15cm	CONVATEC - AQUACEL AG + EXTRA	127,9000	48.602,00
					Total Geral:	48.602,00

Assinatura do Responsável

JARAGUÁ DO SUL /SC
03 de Março de 2022

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 385/2022

Processo Administrativo:	**22/2021**
Data do Processo:	**05/10/2021**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**25/01/2022**
Data da Solicitação:	**03/03/2022**
Sequencial do Contrato:	**5852**
Data de Homologação	**25/01/2022**
Modalidade	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **COINTER MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA** **Telefone:** 4734332065
CPF/CNPJ: 03.800.317/0001-09
Endereço: Tupy, Nova Brasília, 89214505, Joinville - SC
E-mail: cointer@cointer.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil **Agencia** 3428-2 **Conta:** 16348-1

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500300397 - DIVISÃO MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 08 dias úteis, após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE - Rua Marina Frutuoso, 740 - Centro
Despesa : 43 - 15.003.10.302.0753.2705.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades de média e
Desdobramento : 3.3.90.30.36.00.00.00
Recurso : 0.1.02.0002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
Objeto: Constitui objeto da presente ata o registro de preço para fornecimento de MATERIAIS PARA CURATIVOS ESPECIAIS ao longo de 12(doze) meses, destinados para tratamento de pacientes portadores de úlceras varicosas, escarras, pós cirúrgicos com rejeição, C.A. de pele, atendidos nos curativos domiciliares e para pacientes através de Ordem Judiciais, segundo as conveniências da administração direta.
Observação: AQUISIÇÃO DE: 220 UNIDADES DE CURATIVO PARA QUEBRA DE BIOFILME COM PRATA CURATIVOS DESTINADOS AO TRATAMENTO DE PACIENTES DE ÚLCERAS VARICOSAS, ESCARAS, PÓS CIRÚRGICOS COM REJEIÇÃO E C.A. DE PELE. ATENDIDOS PELO PROGRAMA DE CURATIVOS DOMICILIARES

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
22	220,000	UN	35308 - CURATIVO PARA QUEBRA DE BIOFILME COM PRATA - Tamanho 15cm x 15cm	CONVATEC	127,9000	28.138,00
					Total Geral:	28.138,00

Assinatura do Responsável

JARAGUÁ DO SUL /SC
03 de Março de 2022

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 386/2022

Processo Administrativo:	**22/2021**
Data do Processo:	**05/10/2021**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**25/01/2022**
Data da Solicitação:	**03/03/2022**
Sequencial do Contrato:	**5854**
Data de Homologação	**25/01/2022**
Modalidade	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **FENIX COM. E IMPORTACAO DE PROD. MEDICO** **Telefone:** 47996050155
CPF/CNPJ: 33.417.760/0001-58
Endereço: Rua Cardeal Câmara, Boa Vista, 89206710, Joinville - SC
E-mail: fenix@fenixhospitalar.com.br
Banco: 748 - Banco **Agencia** 2602- **Conta:** 83213-8

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500300397 - DIVISÃO MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 08 dias úteis, após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE - Rua Marina Frutuoso, 740 - Centro
Despesa : 43 - 15.003.10.302.0753.2705.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades de média e
Desdobramento : 3.3.90.30.36.00.00.00
Recurso : 0.1.02.0002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
Objeto: Constitui objeto da presente ata o registro de preço para fornecimento de MATERIAIS PARA CURATIVOS ESPECIAIS ao longo de 12(doze) meses, destinados para tratamento de pacientes portadores de úlceras varicosas, escarras, pós cirúrgicos com rejeição, C.A. de pele, atendidos nos curativos domiciliares e para pacientes através de Ordem Judiciais, segundo as conveniências da administração direta.
Observação: AQUISIÇÃO DE: 300 UNIDADES DE CURATIVO COM PRATA
CURATIVOS DESTINADOS AO TRATAMENTO DE PACIENTES DE ÚLCERAS VARICOSAS, ESCARAS, PÓS CIRÚRGICOS COM REJEIÇÃO E C.A. DE PELE. ATENDIDOS PELO PROGRAMA DE CURATIVOS DOMICILIARES

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
8	300,000	UN	102258 - CURATIVO COM PRATA 15 X 15	EXUFIBER AG+ 15X15 CM MOLNLYCKE	85,0000	25.500,00
					Total Geral:	25.500,00

Assinatura do Responsável

JARAGUÁ DO SUL /SC
03 de Março de 2022

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 387/2022

Processo Administrativo:	**21/2021**
Data do Processo:	**29/09/2021**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**17/11/2021**
Data da Solicitação:	**03/03/2022**
Sequencial do Contrato:	**5730**
Data de Homologação	**17/11/2021**
Modalidade	**Pregão eletrônico**

Página: 1/1

Fornecedor: **ACL ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LAB.** **Telefone:** 4430293222
CPF/CNPJ: 22.627.453/0001-85
Endereço: Avenida Cerro Azul, Jardim Novo Horizonte, 87010055, Maringá - PR
E-mail: atasecontratos@aclmaringa.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil **Agencia** 1187-8 **Conta:** 116877-0

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	1500400413 - LABORATÓRIO MUNICIPAL ANÁLISES CLINICAS
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Máximo de 07 dias consecutivos, após recbto da AF
Local de Entrega:	ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE - Rua Marina Frutuoso, 740 - Centro
Despesa :	53 - 15.004.10.305.0752.2668.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades de vigilância
Desdobramento :	3.3.90.30.35.00.00.00
Recurso :	0.2.38.0175 - Vigilância Saúde - Epidemiologia
Objeto:	Constitui objeto da presente ata o registro de preço o fornecimento de materiais (insumos) para uso no laboratório municipal de saúde pública - diretoria da vigilância e saúde ao longo de 12 (doze) meses, segundo as conveniências da administração direta.
Observação:	AQUISIÇÃO DE 10 PACOTES SACO PARA AUTOCLAVAÇÃO PARA USO NO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
11	10,000	PCT	25957 - SACO PARA AUTOCLAVAÇÃO	LABORCLIN	17,6000	176,00
					Total Geral:	176,00

Assinatura do Responsável

JARAGUÁ DO SUL /SC
03 de Março de 2022

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 388/2022

Processo Administrativo:	**40/2021**
Data do Processo:	**14/04/2021**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**09/06/2021**
Data da Solicitação:	**03/03/2022**
Sequencial do Contrato:	**13568**
Data de Homologação	**09/06/2021**
Modalidade	**Pregão eletrônico**

Página: 1/1

Fornecedor: **FORTCLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI** **Telefone:** 2124347764
CPF/CNPJ: 36.327.075/0001-29
Endereço: Avenida Jardins de Santa Mônica, Barra da Tijuca, 22793095, Rio de
E-mail: comercial@fortclean.rio.br
Banco: 033 - Banco Santander **Agencia** 3677- **Conta:** 13003940-1

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500300397 - DIVISÃO MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 15 dias consecutivos após receb. da AF
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 43 - 15.003.10.302.0753.2705.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades de média e
Desdobramento : 3.3.90.30.22.00.00.00
Recurso : 0.1.02.0002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços, à aquisição de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA E EPI'S, destinados para consumo diário e ao combate do Corona vírus, ao longo de 12 (doze) meses, em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência.
Observação: AQUISIÇÃO DE 1 UN LIXEIRA 100L COM TAMPA E PEDAL. LIXEIRA COM SUPORTE E PEDAL METÁLICO COM ACIONAMENTO DA TAMPA SEM O USO DAS MÃOS, BASCULANTE (VAI E VEM); O ACIONAMENTO DA TAMPA DEVERÁ SER DE HASTE DE METAL, DESIGN MODERNO, COM CAPACIDADE INTERNA DE 100 LITROS, ATENDE A RDC 216 DE 15/09/2004 DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.
PARA USO NA UNIDADE DO SAD (SERVIÇO DE ATENDIMENTO DOMICILIAR) PARA LIXO CONTAMINADO

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
7	1,000	UN	25219 - LIXEIRA 100L COM TAMPA E PEDAL	LAR PLASTICO	243,6400	243,64
					Total Geral:	243,64

Assinatura do Responsável

JARAGUÁ DO SUL /SC
03 de Março de 2022

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 411/2022

Processo Administrativo:	**169/2021**
Data do Processo:	**19/08/2021**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**28/09/2021**
Data da Solicitação:	**08/03/2022**
Sequencial do Contrato:	**14661**
Data de Homologação	**28/09/2021**
Modalidade	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **BC AGRO COMÉRCIO DE SEMENTES EIRELI ME** **Telefone:** 4735222278
CPF/CNPJ: 29.220.447/0001-58
Endereço: Rod. Br. 470, km 140, Valada Itoupava, 89162875, Rio do Sul - SC
E-mail: bcagro.comercio@gmail.com
Banco: 341 - Itaú Unibanco S. **Agencia** 8483- **Conta:** 15228-9

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500200396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 16 - 15.002.10.122.0300.2651.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Saúde
Desdobramento : 3.3.90.30.31.00.00.00
Recurso : 0.1.02.0002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
Objeto: Constitui objeto da presente ata o registro de preço para fornecimento de GRAMA, ADUBO, MUDAS DE FLORES E MUDAS DE ÁRVORES, destinados para ajardinamento das áreas públicas (calçadão, praças, trevos, unidades básicas de saúde, CAPS, PAMAS, áreas de lazer, entorno dos equipamentos públicos, dentre outros) ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do Pregão presencial 169/2021, segundo as conveniências da administração direta.
Observação: AQUISIÇÃO DE 34 SACAS DE 20KG DE TERRA PREPARADA, P/ USO NA MANUT. DA HORTA MEDICINAL DAS SEGUINTES UBS, SENDO:
- 05 SACAS NA UBS CIRILO REINKE:
RUA GEORG REINKE, 863 - RIO DA LUZ
- 04 SACAS NA UBS DR. AGOSTINHO LUIS BIANCHI:
RUA MAXIMINO BEBER, 595 - SANTO ANTÔNIO
- 20 SACAS NA UBS GERMANO SACHT:
RUA IOLANDA RUTH ROHWEDER, S/N - JOÃO PESSOA
- 05 SACAS NA UBS DR. JOSÉ ABILIO MACHADO FILHO:
RUA BELARMINO GARCIA, S/N - RIBEIRÃO CAVALO
FUNCIONAM DE SEG. À SEX DAS 07H ÀS 11H30 E DAS 12H30 ÀS 16H30

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
41	34,000	SC	13965 - TERRA PREPARADA		10,9000	370,60
					Total Geral:	370,60

Assinatura do Responsável

JARAGUÁ DO SUL /SC
08 de Março de 2022

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 418/2022

Processo Administrativo:	**11/2021**
Data do Processo:	**17/02/2021**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**22/04/2021**
Data da Solicitação:	**09/03/2022**
Sequencial do Contrato:	**12498**
Data de Homologação	**22/04/2021**
Modalidade	**Pregão presencial**

Página: 1/2

Fornecedor: **VR COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO LTDA** **Telefone:** 4735210271
CPF/CNPJ: 18.084.710/0001-02
Endereço: ESTRADA BLUMENAU, Taboão, 89160350, Rio do Sul - SC
E-mail: adm@fernandesinstaladora.com.br
Banco: 237 - Banco Bradesco **Agencia** 0367- **Conta:** 81060-6

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500200468 - CENTRO DE ESPECIAL. ODONTOLOGICAS - CEO
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL DA PMJS - Rua Marina Frutuoso, 740 (fundos Angeloni)
Despesa : 26 - 15.002.10.301.0751.2664.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades do Centro de
Desdobramento : 3.3.90.30.26.00.00.00
Recurso : 0.2.38.0090 - Recursos PAB
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: AQUISIÇÃO DE: 250M DE CABO FLEXÍVEL 750V 01X1,5MM² BRANCO; 880M DE CABO FLEXÍVEL 750V 01X2,5MM² AZUL; 700M DE CABO FLEXÍVEL 750V 01X2,5MM² PRETO; 960M DE CABO FLEXÍVEL 750V 01X2,5MM² VERDE; 180M DE CABO FLEXÍVEL 750V 01X2,5MM² VERMELHO; 244M DE CABO FLEXÍVEL 750V 01X4,0MM² AZUL; 244M DE CABO FLEXÍVEL 750V 01X4,0MM² PRETO; 244M DE CABO FLEXÍVEL 750V 01X4,0MM² VERDE.
MATERIAL PARA USO NAS NOVAS INSTALAÇÕES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICA (CEO), SITUADA NA RUA ONÉLIA HORST

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
43	244,000	M	101310 - CABO FLEXÍVEL 750V 01 x 4,0mm² – PRETO	RCM	3,1900	778,36
41	244,000	M	101310 - CABO FLEXÍVEL 750V 01 x 4,0mm² – AZUL	RCM	3,1900	778,36
44	244,000	M	101310 - CABO FLEXÍVEL 750V 01 x 4,0mm² – VERDE	RCM	3,1900	778,36
36	880,000	M	101308 - CABO FLEXÍVEL 750V 01 x 2,5mm² – AZUL	RCM	1,9400	1.707,20
38	700,000	M	101308 - CABO FLEXÍVEL 750V 01 x 2,5mm² – PRETO	RCM	1,9400	1.358,00
39	960,000	M	101308 - CABO FLEXÍVEL 750V 01 x 2,5mm² – VERDE	RCM	1,9400	1.862,40
40	180,000	M	101308 - CABO FLEXÍVEL 750V 01 x 2,5mm² – VERMELHO	RCM	1,9400	349,20
22	250,000	M	101304 - CABO FLEXÍVEL 750V 01 x 1,5mm² – BRANCO	RCM	1,2400	310,00

Assinatura do Responsável

JARAGUÁ DO SUL /SC
09 de Março de 2022

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 418/2022

Processo Administrativo:	**11/2021**
Data do Processo:	**17/02/2021**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**22/04/2021**
Data da Solicitação:	**09/03/2022**
Sequencial do Contrato:	**12498**
Data de Homologação	**22/04/2021**
Modalidade	**Pregão presencial**

	Total Geral:	7.921,88

Assinatura do Responsável

JARAGUÁ DO SUL /SC
09 de Março de 2022

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO - PMJS

Publicação Nº 3680968

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1158/2022

Processo Administrativo:	**37/2021**
Data do Processo:	**05/04/2021**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**29/09/2021**
Data da Solicitação:	**01/03/2022**
Sequencial do Contrato:	**14501**
Data de Homologação	**29/09/2021**
Modalidade	**Concorrência**

Página: 1/2

Fornecedor: **CURY - INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS - EIRELI** **Telefone:** 14982145500
CPF/CNPJ: 08.299.152/0001-49
Endereço: FRANCISCA RIBEIRO DA SILVA, JARDIM VENEZA, , Cornélio
E-mail: alianca.pedido@gmail.com
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 0388- **Conta:** 4205-1

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800200023 - ENSINO FUNDAMENTAL
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a conclusão dos serviços
Prazo de Entrega: Conforme Edital.
Local de Entrega: UNIDADES ESCOLARES
Despesa : 143 - 08.002.12.361.0350.2117.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Ensino
Desdobramento : 3.3.90.30.24.00.00.00
Recurso : 0.1.01.0001 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educação
Objeto: Este Edital tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de serviços de pintura interna e externa de prédios escolares, compostos de salas de aulas, refeitórios, bibliotecas, direção, secretaria, cozinha, banheiros, sala dos professores, coordenação, lavanderia, depósito, sala de material esportivo, depósito de merenda, laboratório de ciências, ambulatório, almoxarifado, muros, ginásios de esportes(paredes), administração e pisos, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no ANEXO III – Termo de Referência e ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: 3º Lote EMEB Profº Francisco Solamon
Prazo de execução - 75 dias.
Valor com materiais - R$ 85.635,88
A quantidade (área) total será a soma das duas AF do Ensino Fundamental.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
4	192,000	M2	105652 - IMPERMEABILIZAÇÃO DE PAREDE COM MANTA LÍQUIDA, CONFORME MEMORIAL		35,0000	6.720,00
5	120,000	M2	105650 - CORREÇÃO SUPERFICIAL EM PAREDE, ENTELAMENTO EM SUPERFÍCIE SUJEITA A TRINCA, SELATRINCA E LIXAÇÃO, CONFORME MEMORIAL		12,0000	1.440,00
6	300,000	M2	14186 - LIXAMENTO EM ALVENARIA, CONFORME MEMORIAL		1,0000	300,00
7	1.267,200	M2	105654 - APLICAÇÃO DE FUNDO PREPARADOR ACRÍLICO EM ALVENARIA, CONFORME MEMORIAL		2,0000	2.534,40
8	6.274,470	SV	11321 - PINTURA ACRÍLICA PARA ALVENARIAS, PARA COBERTURA COMPLETA DA SUPERFÍCIE, CORES CONFORME MEMORIAL		8,0000	50.195,76

Assinatura do Responsável

JARAGUÁ DO SUL /SC
01 de Março de 2022

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1158/2022

Processo Administrativo:	**37/2021**
Data do Processo:	**05/04/2021**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**29/09/2021**
Data da Solicitação:	**01/03/2022**
Sequencial do Contrato:	**14501**
Data de Homologação	**29/09/2021**
Modalidade	**Concorrência**

9	5,000	M2	14186 - LIXAMENTO EM TETO, CONFORME MEMORIAL	1,0000	5,00
11	434,590	SV	11321 - PINTURA ACRÍLICA EM TETOS, PARA COBERTURA COMPLETA DA SUPERFÍCIE, CORES CONFORME MEMORIAL	8,0000	3.476,72
12	35,000	M2	14186 - LIXAMENTO E CORREÇÃO DE IMPERFEIÇÕES - PREPARO DE MADEIRA, CONFORME MEMORIAL	2,0000	70,00
13	4,000	L	18047 - MASSA PARA CORREÇÃO DA MADEIRA, CONFORME MEMORIAL	8,0000	32,00
14	4,000	UN	105651 - REMOVEDOR GEL PARA SUPERFÍCIE DE MADEIRA, CONFORME MEMORIAL	8,0000	32,00
15	35,000	SV	11321 - PINTURA, COM FUNDO BRANCO NIVELADOR E TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE, A BASE DE ÁGUA, CONFORME MEMORIAL	15,0000	525,00
16	48,000	SV	11321 - PINTURA DE ESTRUTURA EM MADEIRA, VERNIZ SINTÉTICO BRILHANTE, CONFORME MEMORIAL	12,0000	576,00
18	1,700	SV	11321 - PINTURA EPÓXI EM PASTILHA, CONFORME MEMORIAL	40,0000	68,00
19	85,000	SV	11321 - PINTURA ACRÍLICA EM PISO CIMENTADO, CONFORME MEMORIAL	7,0000	595,00
20	12,000	L	18047 - MASSA CORRIDA PARA REPAROS SUPERFICIAIS, CONFORME MEMORIAL	8,0000	96,00
2	1.350,000	M2	14186 - LIXAMENTO MANUAL E PINTURA COM FUNDO ZARCÃO E TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE, CONFORME MEMORIAL	14,0000	18.900,00
10	35,000	M2	105654 - APLICAÇÃO DE FUNDO PREPARADOR ACRÍLICO EM TETO, CONFORME MEMORIAL	2,0000	70,00
				Total Geral:	85.635,88

Assinatura do Responsável

JARAGUÁ DO SUL /SC
01 de Março de 2022

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1159/2022

Processo Administrativo:	**37/2021**
Data do Processo:	**05/04/2021**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**29/09/2021**
Data da Solicitação:	**01/03/2022**
Sequencial do Contrato:	**14501**
Data de Homologação	**29/09/2021**
Modalidade	**Concorrência**

Página: 1/2

Fornecedor: **CURY - INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS - EIRELI** **Telefone:** 14982145500
CPF/CNPJ: 08.299.152/0001-49
Endereço: FRANCISCA RIBEIRO DA SILVA, JARDIM VENEZA, , Cornélio
E-mail: alianca.pedido@gmail.com
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 0388- **Conta:** 4205-1

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800200023 - ENSINO FUNDAMENTAL
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a conclusão dos serviços
Prazo de Entrega: Conforme Edital.
Local de Entrega: UNIDADES ESCOLARES
Despesa : 143 - 08.002.12.361.0350.2117.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Ensino
Desdobramento : 3.3.90.39.16.00.00.00
Recurso : 0.1.01.0001 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educação
Objeto: Este Edital tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de serviços de pintura interna e externa de prédios escolares, compostos de salas de aulas, refeitórios, bibliotecas, direção, secretaria, cozinha, banheiros, sala dos professores, coordenação, lavanderia, depósito, sala de material esportivo, depósito de merenda, laboratório de ciências, ambulatório, almoxarifado, muros, ginásios de esportes(paredes), administração e pisos, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no ANEXO III – Termo de Referência e ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: 3º Lote - EMEB Profº Francisco Solamon.
Prazo de execução - 75 dias.
Valor com mão de obra - R$ 69.489,10
A quantidade (área) total será a soma das duas AF do Ensino Fundamental.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	4.291,820	M2	101491 - LAVAÇÃO DE TELHADO, CONFORME MEMORIAL		1,0000	4.291,82
2	900,000	M2	14186 - LIXAMENTO MANUAL E PINTURA COM FUNDO ZARCÃO E TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE, CONFORME MEMORIAL		14,0000	12.600,00
3	320,000	M2	101491 - LAVAÇÃO DE PAREDES (LUGARES COM FUNGOS OU BOLOR), CONFORME MEMORIAL		1,0000	320,00
4	128,000	M2	105652 - IMPERMEABILIZAÇÃO DE PAREDE COM MANTA LÍQUIDA, CONFORME MEMORIAL		35,0000	4.480,00
5	80,000	M2	105650 - CORREÇÃO SUPERFICIAL EM PAREDE, ENTELAMENTO EM SUPERFÍCIE SUJEITA A TRINCA, SELATRINCA E LIXAÇÃO, CONFORME MEMORIAL		12,0000	960,00
6	200,000	M2	14186 - LIXAMENTO EM ALVENARIA, CONFORME		1,0000	200,00

Assinatura do Responsável

JARAGUÁ DO SUL /SC
01 de Março de 2022

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1159/2022

Processo Administrativo:	**37/2021**
Data do Processo:	**05/04/2021**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**29/09/2021**
Data da Solicitação:	**01/03/2022**
Sequencial do Contrato:	**14501**
Data de Homologação	**29/09/2021**
Modalidade	**Concorrência**

			MEMORIAL		
7	844,800	M2	105654 - APLICAÇÃO DE FUNDO PREPARADOR ACRÍLICO EM ALVENARIA, CONFORME MEMORIAL	2,0000	1.689,60
8	4.182,980	SV	11321 - PINTURA ACRÍLICA PARA ALVENARIAS, PARA COBERTURA COMPLETA DA SUPERFÍCIE, CORES CONFORME MEMORIAL	8,0000	33.463,84
9	45,000	M2	14186 - LIXAMENTO EM TETO, CONFORME MEMORIAL	1,0000	45,00
11	289,730	SV	11321 - PINTURA ACRÍLICA EM TETOS, PARA COBERTURA COMPLETA DA SUPERFÍCIE, CORES CONFORME MEMORIAL	8,0000	2.317,84
12	140,000	M2	14186 - LIXAMENTO E CORREÇÃO DE IMPERFEIÇÕES - PREPARO DE MADEIRA, CONFORME MEMORIAL	2,0000	280,00
13	16,000	L	18047 - MASSA PARA CORREÇÃO DA MADEIRA, CONFORME MEMORIAL	8,0000	128,00
14	16,000	UN	105651 - REMOVEDOR GEL PARA SUPERFÍCIE DE MADEIRA, CONFORME MEMORIAL	8,0000	128,00
15	140,000	SV	11321 - PINTURA, COM FUNDO BRANCO NIVELADOR E TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE, A BASE DE ÁGUA, CONFORME MEMORIAL	15,0000	2.100,00
16	32,000	SV	11321 - PINTURA DE ESTRUTURA EM MADEIRA, VERNIZ SINTÉTICO BRILHANTE, CONFORME MEMORIAL	12,0000	384,00
18	15,300	SV	11321 - PINTURA EPÓXI EM PASTILHA, CONFORME MEMORIAL	40,0000	612,00
19	765,000	SV	11321 - PINTURA ACRÍLICA EM PISO CIMENTADO, CONFORME MEMORIAL	7,0000	5.355,00
20	8,000	L	18047 - MASSA CORRIDA PARA REPAROS SUPERFICIAIS, CONFORME MEMORIAL	8,0000	64,00
10	35,000	M2	105654 - APLICAÇÃO DE FUNDO PREPARADOR ACRÍLICO EM TETO, CONFORME MEMORIAL	2,0000	70,00
				Total Geral:	69.489,10

Assinatura do Responsável

JARAGUÁ DO SUL /SC
01 de Março de 2022

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1160/2022

Processo Administrativo:	**37/2021**
Data do Processo:	**05/04/2021**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**29/09/2021**
Data da Solicitação:	**01/03/2022**
Sequencial do Contrato:	**14501**
Data de Homologação	**29/09/2021**
Modalidade	**Concorrência**

Página: 1/2

Fornecedor: **CURY - INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS - EIRELI** **Telefone:** 14982145500
CPF/CNPJ: 08.299.152/0001-49
Endereço: FRANCISCA RIBEIRO DA SILVA, JARDIM VENEZA, , Cornélio
E-mail: alianca.pedido@gmail.com
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 0388- **Conta:** 4205-1

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800300024 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a conclusão dos serviços
Prazo de Entrega: Conforme Edital.
Local de Entrega: UNIDADES ESCOLARES
Despesa : 169 - 08.003.12.365.0351.2121.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Educação
Desdobramento : 3.3.90.39.16.00.00.00
Recurso : 0.1.01.0001 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educação
Objeto: Este Edital tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de serviços de pintura interna e externa de prédios escolares, compostos de salas de aulas, refeitórios, bibliotecas, direção, secretaria, cozinha, banheiros, sala dos professores, coordenação, lavanderia, depósito, sala de material esportivo, depósito de merenda, laboratório de ciências, ambulatório, almoxarifado, muros, ginásios de esportes(paredes), administração e pisos, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no ANEXO III – Termo de Referência e ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: 3º Lote - CMEIs Mario Nicollini, Almida Dalcanale Bertoli e Gustavo Mathedi .
Prazo de execução do 3º lote - 75 dias.
Valor com mão de obra - R$ 61.660,55
A quantidade (área) total será a soma das duas AF da Educação Infantil.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	6.027,950	M2	101491 - LAVAÇÃO DE TELHADO, CONFORME MEMORIAL		1,0000	6.027,95
2	390,600	M2	14186 - LIXAMENTO MANUAL E PINTURA COM FUNDO ZARCÃO E TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE, CONFORME MEMORIAL		14,0000	5.468,40
3	200,000	M2	101491 - LAVAÇÃO DE PAREDES (LUGARES COM FUNGOS OU BOLOR), CONFORME MEMORIAL		1,0000	200,00
4	80,000	M2	105652 - IMPERMEABILIZAÇÃO DE PAREDE COM MANTA LÍQUIDA, CONFORME MEMORIAL		35,0000	2.800,00
5	60,000	M2	105650 - CORREÇÃO SUPERFICIAL EM PAREDE, ENTELAMENTO EM SUPERFÍCIE SUJEITA A TRINCA, SELATRINCA E LIXAÇÃO, CONFORME MEMORIAL		12,0000	720,00
6	560,000	M2	14186 - LIXAMENTO EM ALVENARIA, CONFORME		1,0000	560,00

Assinatura do Responsável

JARAGUÁ DO SUL /SC
01 de Março de 2022

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1160/2022

Processo Administrativo:	**37/2021**
Data do Processo:	**05/04/2021**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**29/09/2021**
Data da Solicitação:	**01/03/2022**
Sequencial do Contrato:	**14501**
Data de Homologação	**29/09/2021**
Modalidade	**Concorrência**

			MEMORIAL		
8	2.410,220	SV	11321 - PINTURA ACRÍLICA PARA ALVENARIAS, PARA COBERTURA COMPLETA DA SUPERFÍCIE, CORES CONFORME MEMORIAL	8,0000	19.281,76
9	225,000	M2	14186 - LIXAMENTO EM TETO, CONFORME MEMORIAL	1,0000	225,00
11	1.003,000	SV	11321 - PINTURA ACRÍLICA EM TETOS, PARA COBERTURA COMPLETA DA SUPERFÍCIE, CORES CONFORME MEMORIAL	8,0000	8.024,00
12	280,000	M2	14186 - LIXAMENTO E CORREÇÃO DE IMPERFEIÇÕES - PREPARO DE MADEIRA, CONFORME MEMORIAL	2,0000	560,00
13	48,000	L	18047 - MASSA PARA CORREÇÃO DA MADEIRA, CONFORME MEMORIAL	8,0000	384,00
14	48,000	UN	105651 - REMOVEDOR GEL PARA SUPERFÍCIE DE MADEIRA, CONFORME MEMORIAL	8,0000	384,00
15	280,000	SV	11321 - PINTURA, COM FUNDO BRANCO NIVELADOR E TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE, A BASE DE ÁGUA, CONFORME MEMORIAL	15,0000	4.200,00
16	86,400	SV	11321 - PINTURA DE ESTRUTURA EM MADEIRA, VERNIZ SINTÉTICO BRILHANTE, CONFORME MEMORIAL	12,0000	1.036,80
17	135,000	M2	14186 - LIXAMENTO EM PASTILHA, CONFORME MEMORIAL	2,0000	270,00
18	135,000	SV	11321 - PINTURA EPÓXI EM PASTILHA, CONFORME MEMORIAL	40,0000	5.400,00
19	120,600	SV	11321 - PINTURA ACRÍLICA EM PISO CIMENTADO, CONFORME MEMORIAL	7,0000	844,20
20	48,000	L	18047 - MASSA CORRIDA PARA REPAROS SUPERFICIAIS, CONFORME MEMORIAL	8,0000	384,00
7	2.410,220	M2	105654 - APLICAÇÃO DE FUNDO PREPARADOR ACRÍLICO EM ALVENARIA, CONFORME MEMORIAL	2,0000	4.820,44
10	35,000	M2	105654 - APLICAÇÃO DE FUNDO PREPARADOR ACRÍLICO EM TETO, CONFORME MEMORIAL	2,0000	70,00
				Total Geral:	61.660,55

Assinatura do Responsável

JARAGUÁ DO SUL /SC
01 de Março de 2022

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1161/2022

Processo Administrativo:	**37/2021**
Data do Processo:	**05/04/2021**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**29/09/2021**
Data da Solicitação:	**01/03/2022**
Sequencial do Contrato:	**14501**
Data de Homologação	**29/09/2021**
Modalidade	**Concorrência**

Página: 1/2

Fornecedor: **CURY - INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS - EIRELI** **Telefone:** 14982145500
CPF/CNPJ: 08.299.152/0001-49
Endereço: FRANCISCA RIBEIRO DA SILVA, JARDIM VENEZA, , Cornélio
E-mail: alianca.pedido@gmail.com
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 0388- **Conta:** 4205-1

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800300024 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a conclusão dos serviços
Prazo de Entrega: Conforme Edital.
Local de Entrega: UNIDADES ESCOLARES
Despesa : 169 - 08.003.12.365.0351.2121.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Educação
Desdobramento : 3.3.90.30.24.00.00.00
Recurso : 0.1.01.0001 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educação
Objeto: Este Edital tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de serviços de pintura interna e externa de prédios escolares, compostos de salas de aulas, refeitórios, bibliotecas, direção, secretaria, cozinha, banheiros, sala dos professores, coordenação, lavanderia, depósito, sala de material esportivo, depósito de merenda, laboratório de ciências, ambulatório, almoxarifado, muros, ginásios de esportes(paredes), administração e pisos, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no ANEXO III – Termo de Referência e ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: 3º Lote - CMEIs Mario Nicollini, Almida Dalcanale Bertoli e Gustavo Mathedi .
Prazo de execução do 3º lote - 75 dias.
Valor com materiais - R$ 66.843,90
A quantidade (área) total será a soma das duas AF da Educação Infantil.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
2	585,900	M2	14186 - LIXAMENTO MANUAL E PINTURA COM FUNDO ZARCÃO E TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE, CONFORME MEMORIAL		14,0000	8.202,60
4	120,000	M2	105652 - IMPERMEABILIZAÇÃO DE PAREDE COM MANTA LÍQUIDA, CONFORME MEMORIAL		35,0000	4.200,00
5	90,000	M2	105650 - CORREÇÃO SUPERFICIAL EM PAREDE, ENTELAMENTO EM SUPERFÍCIE SUJEITA A TRINCA, SELATRINCA E LIXAÇÃO, CONFORME MEMORIAL		12,0000	1.080,00
6	840,000	M2	14186 - LIXAMENTO EM ALVENARIA, CONFORME MEMORIAL		1,0000	840,00
7	3.615,330	M2	105654 - APLICAÇÃO DE FUNDO PREPARADOR ACRÍLICO EM ALVENARIA, CONFORME MEMORIAL		2,0000	7.230,66

Assinatura do Responsável

JARAGUÁ DO SUL /SC
01 de Março de 2022

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1161/2022

Processo Administrativo:	**37/2021**
Data do Processo:	**05/04/2021**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**29/09/2021**
Data da Solicitação:	**01/03/2022**
Sequencial do Contrato:	**14501**
Data de Homologação	**29/09/2021**
Modalidade	**Concorrência**

8	3.615,330	SV	11321 - PINTURA ACRÍLICA PARA ALVENARIAS, PARA COBERTURA COMPLETA DA SUPERFÍCIE, CORES CONFORME MEMORIAL	8,0000	28.922,64
9	25,000	M2	14186 - LIXAMENTO EM TETO, CONFORME MEMORIAL	1,0000	25,00
11	1.504,500	SV	11321 - PINTURA ACRÍLICA EM TETOS, PARA COBERTURA COMPLETA DA SUPERFÍCIE, CORES CONFORME MEMORIAL	8,0000	12.036,00
12	70,000	M2	14186 - LIXAMENTO E CORREÇÃO DE IMPERFEIÇÕES - PREPARO DE MADEIRA, CONFORME MEMORIAL	2,0000	140,00
13	12,000	L	18047 - MASSA PARA CORREÇÃO DA MADEIRA, CONFORME MEMORIAL	8,0000	96,00
14	12,000	UN	105651 - REMOVEDOR GEL PARA SUPERFÍCIE DE MADEIRA, CONFORME MEMORIAL	8,0000	96,00
15	70,000	SV	11321 - PINTURA, COM FUNDO BRANCO NIVELADOR E TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE, A BASE DE ÁGUA, CONFORME MEMORIAL	15,0000	1.050,00
17	15,000	M2	14186 - LIXAMENTO EM PASTILHA, CONFORME MEMORIAL	2,0000	30,00
18	15,000	SV	11321 - PINTURA EPÓXI EM PASTILHA, CONFORME MEMORIAL	40,0000	600,00
19	13,400	SV	11321 - PINTURA ACRÍLICA EM PISO CIMENTADO, CONFORME MEMORIAL	7,0000	93,80
20	72,000	L	18047 - MASSA CORRIDA PARA REPAROS SUPERFICIAIS, CONFORME MEMORIAL	8,0000	576,00
10	35,000	M2	105654 - APLICAÇÃO DE FUNDO PREPARADOR ACRÍLICO EM TETO, CONFORME MEMORIAL	2,0000	70,00
16	129,600	SV	11321 - PINTURA DE ESTRUTURA EM MADEIRA, VERNIZ SINTÉTICO BRILHANTE, CONFORME MEMORIAL	12,0000	1.555,20
				Total Geral:	66.843,90

Assinatura do Responsável

JARAGUÁ DO SUL /SC
01 de Março de 2022

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1165/2022

Processo Administrativo:	**11/2021**
Data do Processo:	**17/02/2021**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**22/04/2021**
Data da Solicitação:	**24/02/2022**
Sequencial do Contrato:	**12498**
Data de Homologação	**22/04/2021**
Modalidade	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **VR COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO LTDA** **Telefone:** 4735210271
CPF/CNPJ: 18.084.710/0001-02
Endereço: ESTRADA BLUMENAU, Taboão, 89160350, Rio do Sul - SC
E-mail: adm@fernandesinstaladora.com.br
Banco: 237 - Banco Bradesco **Agencia** 0367- **Conta:** 81060-6

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	3900400210 - ESPORTE E LAZER
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF
Local de Entrega:	ALMOXARIFADO CENTRAL DA PMJS - Rua Marina Frutuoso, 740 (fundos Angeloni)
Despesa :	590 - 39.004.27.122.0300.4009.3.3.90.00.00 - Gestão dos Complexos Esportivos
Desdobramento :	3.3.90.30.26.00.00.00
Recurso :	0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação:	AQUISIÇÃO DE 1000 UN DE CINTA PLÁSTICA 200X3,6MM, DEST. PARA EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECEL.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
67	1.000,000	UN	43685 - CINTA PLÁSTICA 200 X 3,6mm	CISER	0,0700	70,00

Total Geral:	70,00

Assinatura do Responsável

JARAGUÁ DO SUL /SC
24 de Fevereiro de 2022

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1166/2022

Processo Administrativo:	**11/2021**
Data do Processo:	**17/02/2021**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**22/04/2021**
Data da Solicitação:	**24/02/2022**
Sequencial do Contrato:	**12498**
Data de Homologação	**22/04/2021**
Modalidade	**Pregão presencial**

Fornecedor: **VR COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO LTDA** **Telefone:** 4735210271
CPF/CNPJ: 18.084.710/0001-02
Endereço: ESTRADA BLUMENAU, Taboão, 89160350, Rio do Sul - SC
E-mail: adm@fernandesinstaladora.com.br
Banco: 237 - Banco Bradesco **Agencia** 0367- **Conta:** 81060-6

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800300024 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL DA PMJS - Rua Marina Frutuoso, 740 (fundos Angeloni)
Despesa : 169 - 08.003.12.365.0351.2121.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Educação
Desdobramento : 3.3.90.30.26.00.00.00
Recurso : 0.1.01.0001 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educação
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: CMEI PROFESSORA ALVINA KARSTEN: CABO FLEXÍVEL 750V 4MM: 100M AZUL; 100M PRETO E 100M VERDE.
CMEI ONÉLIA MULLER ERSHING: CABO FLEXÍVEL 1,5MM: 15M PRETO E 15M AZUL; 01 FITA DUPLA FACE.
CMEI CARLO ANDREI EMMENDOERFER: 05 PLAFON PVC BRANCO.
CMEI ELZA BEHLING GROSSKLAGS: CABO FLEXÍVEL 750V 4MM: 30M AZUL; 30M PRETO E 30M VERDE.
CMEI MÁRCIO MAURO MARCATTO FILHO: 01 CINTA PLÁSTICA E 03 LÂMPADA HO LED - 40W

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
189	1,000	UN	16980 - FITA DUPLA FACE 12 mm x 20 m	3M	26,6000	26,60
69	1,000	PCT	101318 - CINTA PLÁSTICA 400 X 4,8mm	FRONTEC	0,2500	0,25
217	3,000	UN	36050 - LÂMPADA HO LED – 40W Lâmpada LED, 2.400mm, tubular, corpo leitoso, T8, base G13, 40W. Bivolt (110-240V)AC, 60Hz. Ligação de um lado da lâmpada. Fluxo luminoso mínimo 3.500lm. Temperatura de cor 6.500K. Ângulo de abertura mínimo 200°. Vida útil mediana 25.000 horas.	KIAN	45,2000	135,60
244	5,000	UN	39865 - Plafon PVC branco (teto) bocal porcelana	TASCHIBRA	3,1300	15,65
21	15,000	M	101304 - CABO FLEXÍVEL 750V 01 x 1,5mm² – AZUL	RCM	1,2400	18,60
23	15,000	M	101304 - CABO FLEXÍVEL 750V 01 x 1,5mm² – PRETO	RCM	1,2400	18,60

Assinatura do Responsável

JARAGUÁ DO SUL /SC
24 de Fevereiro de 2022

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1166/2022

Processo Administrativo:	**11/2021**
Data do Processo:	**17/02/2021**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**22/04/2021**
Data da Solicitação:	**24/02/2022**
Sequencial do Contrato:	**12498**
Data de Homologação	**22/04/2021**
Modalidade	**Pregão presencial**

44	330,000	M	101310 - CABO FLEXÍVEL 750V 01 x 4,0mm² – VERDE	RCM	3,1900	1.052,70
43	330,000	M	101310 - CABO FLEXÍVEL 750V 01 x 4,0mm² – PRETO	RCM	3,1900	1.052,70
41	330,000	M	101310 - CABO FLEXÍVEL 750V 01 x 4,0mm² – AZUL	RCM	3,1900	1.052,70
					Total Geral:	3.373,40

Assinatura do Responsável

JARAGUÁ DO SUL /SC
24 de Fevereiro de 2022

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1167/2022

Processo Administrativo:	**11/2021**
Data do Processo:	**17/02/2021**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**22/04/2021**
Data da Solicitação:	**24/02/2022**
Sequencial do Contrato:	**12498**
Data de Homologação	**22/04/2021**
Modalidade	**Pregão presencial**

Página: 1/2

Fornecedor: **VR COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO LTDA** **Telefone:** 4735210271
CPF/CNPJ: 18.084.710/0001-02
Endereço: ESTRADA BLUMENAU, Taboão, 89160350, Rio do Sul - SC
E-mail: adm@fernandesinstaladora.com.br
Banco: 237 - Banco Bradesco **Agencia** 0367- **Conta:** 81060-6

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800200023 - ENSINO FUNDAMENTAL
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL DA PMJS - Rua Marina Frutuoso, 740 (fundos Angeloni)
Despesa : 143 - 08.002.12.361.0350.2117.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Ensino
Desdobramento : 3.3.90.30.26.00.00.00
Recurso : 0.1.01.0001 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educação
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: EMEB LOTEAMENTO AMIZADE: CABO FLEXÍVEL 750V 4MM: 120M AZUL; 120M PRETO E 120M VERDE; 15 CABO PP; 03 PLAFON PVC BRANCO; 01 DPS.
EMEB RIBEIRÃO MOLHA: 10 LÂMPADA BULBO 50W; CABO FLEXÍVEL 750V 4MM: 30M PRETO; 30M VERMELHO E 30M BRANCO; 100M VERDE E 100M AZUL; CABO FLEXÍVEL 750V 6MM: 50M VERDE E 50M AZUL; 25M PRETO E 25M VERMELHO
EMEB MAX SCHUBERT: 6M FIO 4MM PRETO, 6M AZUL, 6M VERDE. 24 LÂMPADA BULBO 14W; 24 LÂMP BULB 9W
EMEB VITOR MEIRELLES: 10 LÂMPADA BULBO 14W;
ELIANE WELK: 06 LÂMPADA BULBO 14W;

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
46	50,000	M	101311 - CABO FLEXÍVEL 750V 01 x 6,0mm² – AZUL	RCM	4,8000	240,00
48	25,000	M	101311 - CABO FLEXÍVEL 750V 01 x 6,0mm² – PRETO	RCM	4,8000	120,00
49	50,000	M	101311 - CABO FLEXÍVEL 750V 01 x 6,0mm² – VERDE	RCM	4,8000	240,00
50	25,000	M	101311 - CABO FLEXÍVEL 750V 01 x 6,0mm² – VERMELHO	RCM	4,8000	120,00
53	15,000	M	21983 - CABO PP 03 X 2,5mm²	RCM	7,5000	112,50
244	3,000	UN	39865 - Plafon PVC branco (teto) bocal porcelana	TASCHIBRA	3,1300	9,39
41	226,000	M	101310 - CABO FLEXÍVEL 750V 01 x 4,0mm² – AZUL	RCM	3,1900	720,94

Assinatura do Responsável

JARAGUÁ DO SUL /SC
24 de Fevereiro de 2022

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1167/2022

Processo Administrativo:	**11/2021**
Data do Processo:	**17/02/2021**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**22/04/2021**
Data da Solicitação:	**24/02/2022**
Sequencial do Contrato:	**12498**
Data de Homologação	**22/04/2021**
Modalidade	**Pregão presencial**

42	30,000	M	101310 - CABO FLEXÍVEL 750V 01 x 4,0mm² – BRANCO	RCM	3,1900	95,70
43	156,000	M	101310 - CABO FLEXÍVEL 750V 01 x 4,0mm² – PRETO	RCM	3,1900	497,64
44	226,000	M	101310 - CABO FLEXÍVEL 750V 01 x 4,0mm² – VERDE	RCM	3,1900	720,94
45	230,000	M	101310 - CABO FLEXÍVEL 750V 01 x 4,0mm² – VERMELHO	RCM	3,1900	733,70
131	1,000	UN	34736 - DPS 275V 40kA	SIBRATEC	39,4100	39,41
214	34,000	UN	101371 - LÂMPADA BULBO LED E27 – 09W Lâmpada LED, bulbo A60, leitosa, base E27, mínimo 09W, Bivolt (100~240V)AC, 60Hz. Fluxo luminoso mínimo 800lm. Temperatura de cor 6.500K. IP20. Ângulo de abertura 200°. Vida útil mediana de 20.000 horas.	KIAN	4,4000	149,60
213	40,000	UN	101372 - LÂMPADA BULBO LED E27 – 14W Lâmpada LED, bulbo A60, leitosa, base E27, mínimo 14W, Bivolt (100~240V)AC, 60Hz. Fluxo luminoso mínimo 1.400lm. Temperatura de cor 6.500K. IP 20. Ângulo de abertura 200°. Vida útil mediana de 20.000 horas.	KIAN	8,3000	332,00
216	10,000	UN	101374 - LÂMPADA BULBO LED E27 – 50W Lâmpada LED, com potência de mínima de 50W. Bivolt automático. Eficiência luminosa de 85W/l mínima. Fluxo luminoso de no mínimo 4250lm. Ângulo de abertura de 200°. Temperatura de cor de 6.500K. Base E-27. IP20. Vida útil mediana de 20.000 horas.	KIAN	32,5000	325,00
					Total Geral:	4.456,82

Assinatura do Responsável

JARAGUÁ DO SUL /SC
24 de Fevereiro de 2022

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1170/2022

Processo Administrativo:	**11/2021**
Data do Processo:	**17/02/2021**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**22/04/2021**
Data da Solicitação:	**25/02/2022**
Sequencial do Contrato:	**12499**
Data de Homologação	**22/04/2021**
Modalidade	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **MULTILUZ COMERCIAL EIRELI** **Telefone:** 4830170002
CPF/CNPJ: 31.128.170/0001-80
Endereço: Rua Santa Marta, Bela Vista, 88132712, Palhoça - SC
E-mail: multiluzcomercial@gmail.com
Banco: 001 - Banco do Brasil **Agencia** 2567-4 **Conta:** 23000-6

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	0800200023 - ENSINO FUNDAMENTAL
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF
Local de Entrega:	ALMOXARIFADO CENTRAL DA PMJS - Rua Marina Frutuoso, 740 (fundos Angeloni)
Despesa :	143 - 08.002.12.361.0350.2117.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Ensino
Desdobramento :	3.3.90.30.26.00.00.00
Recurso :	0.1.01.0001 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educação
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação:	LÂMPADA LED TUBULAR 18W - 10 RIBEIRÃO MOLHA; 02 ONÉLIA MULLER; 17 ERICH BLOSFELD; 06 ALBANO KANZLER.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
219	35,000	UN	34442 - LÂMPADA LED TUBULAR - 18W Lâmpada LED, 1.200mm, tubular, corpo leitoso, T8, base G13, 18W. Bivolt (110-240V)AC, 60Hz. Fluxo luminoso mínimo 1.600lm. Ligação de um lado da lâmpada. Temperatura de cor 6.500K. Ângulo de abertura mínimo 200°. Vida útil mediana 25.000 horas.	GOODLUX	8,4500	295,75
					Total Geral:	295,75

Assinatura do Responsável

JARAGUÁ DO SUL /SC
25 de Fevereiro de 2022

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1171/2022

Processo Administrativo:	**11/2021**
Data do Processo:	**17/02/2021**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**22/04/2021**
Data da Solicitação:	**25/02/2022**
Sequencial do Contrato:	**12499**
Data de Homologação	**22/04/2021**
Modalidade	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **MULTILUZ COMERCIAL EIRELI** **Telefone:** 4830170002
CPF/CNPJ: 31.128.170/0001-80
Endereço: Rua Santa Marta, Bela Vista, 88132712, Palhoça - SC
E-mail: multiluzcomercial@gmail.com
Banco: 001 - Banco do Brasil **Agencia** 2567-4 **Conta:** 23000-6

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	0800300024 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF
Local de Entrega:	ALMOXARIFADO CENTRAL DA PMJS - Rua Marina Frutuoso, 740 (fundos Angeloni)
Despesa :	169 - 08.003.12.365.0351.2121.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Educação
Desdobramento :	3.3.90.30.26.00.00.00
Recurso :	0.1.01.0001 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educação
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação:	CMEI SIDNEI BERNS.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
219	40,000	UN	34442 - LÂMPADA LED TUBULAR - 18W Lâmpada LED, 1.200mm, tubular, corpo leitoso, T8, base G13, 18W. Bivolt (110-240V)AC, 60Hz. Fluxo luminoso mínimo 1.600lm. Ligação de um lado da lâmpada. Temperatura de cor 6.500K. Ângulo de abertura mínimo 200°. Vida útil mediana 25.000 horas.	GOODLUX	8,4500	338,00
					Total Geral:	338,00

Assinatura do Responsável

JARAGUÁ DO SUL /SC
25 de Fevereiro de 2022

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1172/2022

Processo Administrativo:	**11/2021**
Data do Processo:	**17/02/2021**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**22/04/2021**
Data da Solicitação:	**25/02/2022**
Sequencial do Contrato:	**12501**
Data de Homologação	**22/04/2021**
Modalidade	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA -** **Telefone:** 6239247226
CPF/CNPJ: 00.226.324/0001-42
Endereço: Rua R 5, Setor Oeste, 74395165, Goiânia - GO
E-mail: eletricaluzz02@hotmail.com
Banco: 001 - Banco do Brasil **Agencia** 3483-5 **Conta:** 27584-0

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800200023 - ENSINO FUNDAMENTAL
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL DA PMJS - Rua Marina Frutuoso, 740 (fundos Angeloni)
Despesa : 143 - 08.002.12.361.0350.2117.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Ensino
Desdobramento : 3.3.90.30.26.00.00.00
Recurso : 0.1.01.0001 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educação
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: RIBEIRÃO MOLHA: 03 DISJUNTOR DIN 20A MONOFÁSICO; 02 DISJUNTOR DIN 25A MONO.
LOTEAMENTO AMIZADE: 03 DISJUNTOR DIN 25A MONO.
ALBANO KANZLER: 02 TOMADAS DUPLAS 2P+T2A 250V SISTEMA X; 02 RÉGUAS COM 04 TOMADAS.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
266	2,000	UN	28451 - RÉGUA 04 TOMADAS	VOLTIM	8,7500	17,50
302	2,000	UN	101386 - TOMADA DUPLA 2P+T 10A 250V - SISTEMA X	PLUZIE	9,3300	18,66
95	5,000	UN	8348 - DISJUNTOR MONOFÁSICO 25A	SOPRANO	6,0200	30,10
94	3,000	UN	8347 - DISJUNTOR DIN 20A MONOFÁSICO	SOPRANO	6,0200	18,06
					Total Geral:	84,32

Assinatura do Responsável

JARAGUÁ DO SUL /SC
25 de Fevereiro de 2022

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1173/2022

Processo Administrativo:	**11/2021**
Data do Processo:	**17/02/2021**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**22/04/2021**
Data da Solicitação:	**25/02/2022**
Sequencial do Contrato:	**12501**
Data de Homologação	**22/04/2021**
Modalidade	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA -** **Telefone:** 6239247226
CPF/CNPJ: 00.226.324/0001-42
Endereço: Rua R 5, Setor Oeste, 74395165, Goiânia - GO
E-mail: eletricaluzz02@hotmail.com
Banco: 001 - Banco do Brasil **Agencia** 3483-5 **Conta:** 27584-0

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800300024 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL DA PMJS - Rua Marina Frutuoso, 740 (fundos Angeloni)
Despesa : 169 - 08.003.12.365.0351.2121.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Educação
Desdobramento : 3.3.90.30.26.00.00.00
Recurso : 0.1.01.0001 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educação
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: Profª. ALVINA KARSTEN: 03 DISJUNTOR DIN MONO 25A
ELZA BEHLING: 01 TOMADA SIMPLES 2P+T 20A 250V - SISTEMA X.
ONELIA MULLER ERSHING: 10 BUCHA DE FIXAÇÃO 6MM ; 10 BUCHA DE FIXAÇÃO 8MM.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
95	3,000	UN	8348 - DISJUNTOR MONOFÁSICO 25A	SOPRANO	6,0200	18,06
14	10,000	UN	30553 - BUCHA DE FIXAÇÃO 06MM Em nylon virgem. Com anel, dentes e aletas laterais. 06mm	IV PLAST	0,0500	0,50
15	10,000	UN	30554 - BUCHA DE FIXAÇÃO 08mm Em nylon virgem. Com anel, dentes e aletas laterais. 08mm. Encartelada.	IV PLAST	0,0500	0,50
298	1,000	UN	34692 - TOMADA SIMPLES 2P+T 20A 250V - SISTEMA X	PLUZIE	6,5600	6,56
					Total Geral:	25,62

Assinatura do Responsável

JARAGUÁ DO SUL /SC
25 de Fevereiro de 2022

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1174/2022

Processo Administrativo:	**11/2021**
Data do Processo:	**17/02/2021**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**22/04/2021**
Data da Solicitação:	**25/02/2022**
Sequencial do Contrato:	**12503**
Data de Homologação	**22/04/2021**
Modalidade	**Pregão presencial**

Fornecedor: **ANGELO RICARDO SIEWERDT - (RENOVE AUTOMAÇÃO** **Telefone:** 4732022720
CPF/CNPJ: 33.525.840/0001-27
Endereço: Rua Roberto Ziemann, Amizade, 89255300, Jaraguá do Sul - SC
E-mail: comercial@renoveautomacao.com.br
Banco: 085 - Cooperativa **Agencia** 111- **Conta:** 13335-3

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800200023 - ENSINO FUNDAMENTAL
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL DA PMJS - Rua Marina Frutuoso, 740 (fundos Angeloni)
Despesa : 143 - 08.002.12.361.0350.2117.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Ensino
Desdobramento : 3.3.90.30.26.00.00.00
Recurso : 0.1.01.0001 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educação
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: ALBANO KANZLER: 01 FITA ISOLANTE E 40 LÂMPADAS BULBO 12W; 02 TOMADAS 3X3 SISTEMA X.
RODOLPHO DORNBUSH: 03 FITAS ISOLANTES.
ERICH BLOSFELD: 05 LÂMPADAS BULBO 12W.
RENATO PRADI: 02 FITAS ISOLANTES.
VÍTOR MEIRELLES: 10 LÂMPADAS BULBO 12W.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
190	6,000	UN	28992 - FITA ISOLANTE 19MM X 20M	MARGIRIUS	4,9500	29,70
297	2,000	UN	30559 - TOMADA 2P+T - TAMPA 3 X 3 - SISTEMA X	MARGIRIUS	6,4300	12,86
211	55,000	UN	1456 - LÂMPADA BULBO LED E27 – 12W Lâmpada LED, bulbo A60, leitosa, base E27, mínimo 12W, Bivolt (100~240V)AC, 60Hz. Fluxo luminoso mínimo 1.050lm. Temperatura de cor 6.500K. IP20. Ângulo de abertura 200°. Vida útil mediana de 20.000 horas.	LUMANTI	7,0000	385,00
					Total Geral:	427,56

Assinatura do Responsável

JARAGUÁ DO SUL /SC
25 de Fevereiro de 2022

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1175/2022

Processo Administrativo:	**11/2021**
Data do Processo:	**17/02/2021**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**22/04/2021**
Data da Solicitação:	**25/02/2022**
Sequencial do Contrato:	**12503**
Data de Homologação	**22/04/2021**
Modalidade	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **ANGELO RICARDO SIEWERDT - (RENOVE AUTOMAÇÃO** **Telefone:** 4732022720
CPF/CNPJ: 33.525.840/0001-27
Endereço: Rua Roberto Ziemann, Amizade, 89255300, Jaraguá do Sul - SC
E-mail: comercial@renoveautomacao.com.br
Banco: 085 - Cooperativa **Agencia** 111- **Conta:** 13335-3

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800300024 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL DA PMJS - Rua Marina Frutuoso, 740 (fundos Angeloni)
Despesa : 169 - 08.003.12.365.0351.2121.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Educação
Desdobramento : 3.3.90.30.26.00.00.00
Recurso : 0.1.01.0001 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educação
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: ELZA BEHLING: 02 CANALETAS 10X20X2000MM.
ONÉLIA MULLER ERSHING: 07 CANALETAS 10X20X2000MM; 01 FITA ISOLANTE.
CARLO ANDREI EMMENDOERFER: 15 LÂMPADAS BULBO 12W.
MÁRCIO MAURO MARCATTO FILHO: 04 LÂMPADAS BULBO 25W.
ROBSON BREIS : 10 LÂMPADAS BULBO 12W.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
59	9,000	UN	101313 - CANALETA 10 x 20 x 2000mm	LUMANTI	6,1200	55,08
190	1,000	UN	28992 - FITA ISOLANTE 19MM X 20M	MARGIRIUS	4,9500	4,95
211	25,000	UN	1456 - LÂMPADA BULBO LED E27 – 12W Lâmpada LED, bulbo A60, leitosa, base E27, mínimo 12W, Bivolt (100~240V)AC, 60Hz. Fluxo luminoso mínimo 1.050lm. Temperatura de cor 6.500K. IP20. Ângulo de abertura 200°. Vida útil mediana de 20.000 horas.	LUMANTI	7,0000	175,00
218	4,000	UN	101373 - LÂMPADA LED BULBO – 25W Soquete da lâmpada (Base): E27, Modelo: Bulbo A95, leitosa, base E27, Bivolt (100~240V)AC, 60Hz. Fluxo luminoso mínimo 2.400lm. Temperatura de cor 6.500K. IP 20. Ângulo de abertura 180°. Vida útil mediana de 20.000 horas.	LUMANTI	16,5800	66,32
					Total Geral:	301,35

Assinatura do Responsável

JARAGUÁ DO SUL /SC
25 de Fevereiro de 2022

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1186/2022

Processo Administrativo:	**11/2021**
Data do Processo:	**17/02/2021**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**22/04/2021**
Data da Solicitação:	**25/02/2022**
Sequencial do Contrato:	**12503**
Data de Homologação	**22/04/2021**
Modalidade	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **ANGELO RICARDO SIEWERDT - (RENOVE AUTOMAÇÃO** **Telefone:** 4732022720
CPF/CNPJ: 33.525.840/0001-27
Endereço: Rua Roberto Ziemann, Amizade, 89255300, Jaraguá do Sul - SC
E-mail: comercial@renoveautomacao.com.br
Banco: 085 - Cooperativa **Agencia** 111- **Conta:** 13335-3

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	0800300024 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF
Local de Entrega:	ALMOXARIFADO CENTRAL DA PMJS - Rua Marina Frutuoso, 740 (fundos Angeloni)
Despesa :	169 - 08.003.12.365.0351.2121.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Educação
Desdobramento :	3.3.90.30.26.00.00.00
Recurso :	0.1.01.0001 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educação
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação:	CMEI GUILHERME TRIBESS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
127	1,000	UN	20464 - DISJUNTOR NEMA 70A – TRIFÁSICO	SOPRANO	81,4600	81,46

	Total Geral:	81,46

Assinatura do Responsável

JARAGUÁ DO SUL /SC
25 de Fevereiro de 2022

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1187/2022

Processo Administrativo:	**154/2021**
Data do Processo:	**06/07/2021**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**28/09/2021**
Data da Solicitação:	**25/02/2022**
Sequencial do Contrato:	**14659**
Data de Homologação	**28/09/2021**
Modalidade	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **L.J.V. EVENTOS LTDA ME** **Telefone:** 4733740300
CPF/CNPJ: 24.927.229/0001-34
Endereço: Rua Marechal Castelo Branco, SCHROEDER III, 89275000,
E-mail: ljveventos@netuno.com.br
Banco: 756 - Banco **Agencia** 3069-0 **Conta:** 239934-2

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	3900400210 - ESPORTE E LAZER
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após execução dos serviços solicitados
Prazo de Entrega:	Conforme item 11.2 do Edital
Local de Entrega:	CONFORME CONTRATO
Despesa :	590 - 39.004.27.122.0300.4009.3.3.90.00.00 - Gestão dos Complexos Esportivos
Desdobramento :	3.3.90.39.14.00.00.00
Recurso :	0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto:	Constitui objeto da presente ata o registro de preço para contratação de serviços de empresa especializada em locação de equipamentos de Sonorização e Iluminação, com fornecimento de mão de obra técnica, equipamentos específicos e estrutura de apoio durante eventos, para atender as demandas da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, ao longo de 12(doze) meses, em conformidade com as especificações constantes no ANEXO I do Pregão Presencial 154/2021, segundo as conveniências da administração direta.
Observação:	LOCAÇÃO DE 300 M DE GRADES PARA CONTENÇÃO, DEST. PARA ARENA JARAGUÁ.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
10	300,000	M	33224 - LOCAÇÃO DE GRADES DE CONTENÇÃO PARA EVENTOS		23,0000	6.900,00
					Total Geral:	6.900,00

Assinatura do Responsável

JARAGUÁ DO SUL /SC
25 de Fevereiro de 2022

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1188/2022

Processo Administrativo:	**154/2021**
Data do Processo:	**06/07/2021**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**28/09/2021**
Data da Solicitação:	**25/02/2022**
Sequencial do Contrato:	**14659**
Data de Homologação	**28/09/2021**
Modalidade	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **L.J.V. EVENTOS LTDA ME** **Telefone:** 4733740300
CPF/CNPJ: 24.927.229/0001-34
Endereço: Rua Marechal Castelo Branco, SCHROEDER III, 89275000,
E-mail: ljveventos@netuno.com.br
Banco: 756 - Banco **Agencia** 3069-0 **Conta:** 239934-2

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	3900400210 - ESPORTE E LAZER
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após execução dos serviços solicitados
Prazo de Entrega:	Conforme item 11.2 do Edital
Local de Entrega:	CONFORME CONTRATO
Despesa :	604 - 39.004.27.811.1002.4006.3.3.90.00.00 - Suporte as modalidades de rendimento
Desdobramento :	3.3.90.39.14.00.00.00
Recurso :	0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto:	Constitui objeto da presente ata o registro de preço para contratação de serviços de empresa especializada em locação de equipamentos de Sonorização e Iluminação, com fornecimento de mão de obra técnica, equipamentos específicos e estrutura de apoio durante eventos, para atender as demandas da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, ao longo de 12(doze) meses, em conformidade com as especificações constantes no ANEXO I do Pregão Presencial 154/2021, segundo as conveniências da administração direta.
Observação:	LOCAÇÃO DE 330 M DE GRADES PARA CONTENÇÃO, DEST. PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE RENDIMENTO PROMOVIDOS PELA SECEL.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
10	330,000	M	33224 - LOCAÇÃO DE GRADES DE CONTENÇÃO PARA EVENTOS		23,0000	7.590,00
					Total Geral:	7.590,00

Assinatura do Responsável

JARAGUÁ DO SUL /SC
25 de Fevereiro de 2022

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1208/2022

Processo Administrativo:	**244/2019**
Data do Processo:	**08/10/2019**
Contrato:	**449/2019**
Data da Contratação:	**08/10/2019**
Data da Solicitação:	**28/02/2022**
Sequencial do Contrato:	**5205**
Data de Homologação	**08/10/2019**
Modalidade	**Inexigibilidade de**

Página: 1/1

Fornecedor: **BUBA AUTO SOCORRO LTDA** **Telefone:** 47991078827
CPF/CNPJ: 15.312.825/0001-19
Endereço: Rua Henrique Nagel, Água Verde, 89254560, Jaraguá do Sul - SC
E-mail: buba_autosocorro@hotmail.com
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 417-0 **Conta:** 4696-7

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 3300200002 - DIRETORIA DE TRANSITO E TRANSPORTES
Condição de Pagamento: Até 30 dias após serviços prestados, mediante NF
Prazo de Entrega: De 01/01/2022 a 31/01/2022
Local de Entrega: JARAGUÁ DO SUL - SC
Despesa : 515 - 33.002.06.122.0410.2263.3.3.90.00.00 - Manutenção do pátio de veículos
Desdobramento : 3.3.90.39.79.00.00.00
Recurso : 0.1.80.0170 - Permissão / Concessão Trânsito
Objeto: A presente contratação tem por objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO POR GUINCHO, ATÉ O DEPÓSITO DE VEÍCULOS REMOVIDOS, APREENDIDOS E RETIRADOS DE CIRCULAÇÃO PELA POLÍCIA MILITAR QUANDO VINCULADO A ATIVIDADE DE TRÂNSITO NO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, em conformidade com o Anexo V do Edital (Tabela de Preços), nas condições e prazos estipulados no Edital de Credenciamento e em conformidade com o Anexo VI – Termo de Referência.
Observação: SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 538/2021 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 449/2019 AF REFERENTE AO PERÍODO DE 01/01/2022 A 31/01/2022

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	8,000	SV	36057 - SERVIÇO DE GUINCHO PARA REMOÇÃO DE MOTOCICLETAS E SIMILARES		95,0000	760,00
2	26,000	SV	36058 - SERVIÇO DE GUINCHO PARA REMOÇÃO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E SIMILARES		126,0000	3.276,00
					Total Geral:	4.036,00

Assinatura do Responsável

JARAGUÁ DO SUL /SC
28 de Fevereiro de 2022

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1249/2022

Processo Administrativo:	**243/2021**
Data do Processo:	**05/10/2021**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**14/12/2021**
Data da Solicitação:	**02/03/2022**
Sequencial do Contrato:	**15581**
Data de Homologação	**14/12/2021**
Modalidade	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **G. J. WINTER TERRAPLENAGEM E DISK CAÇAMBAS** **Telefone:** 47999277883
CPF/CNPJ: 31.988.650/0001-10
Endereço: WALTER MARQUARDT, Barra do Rio Molha, 89259700, Jaraguá do
E-mail: winter.material@uol.com.br
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 4332-0 **Conta:** 889-4

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1900100218 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - TEM
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a prestação do serviço
Prazo de Entrega: Máximo 24 horas após o recebimento da A.F.
Local de Entrega: CONFORME CONTRATO
Despesa : 434 - 19.001.16.482.0601.2505.4.4.90.00.00 - Implantação de infraestrutura, medidas
Desdobramento : 4.4.90.51.91.05.01.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente ata o registro de preço para prestação de serviços de CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE CAMINHÕES E MÁQUINAS RODANTES, em perfeito estado de conservação, manutenção e funcionamento, com motorista/operador, combustível e dispositivo de rastreamento por GPS, destinados para prestação de serviços ao município ao longo de 12(doze) meses, segundo as conveniências da administração direta.
Observação: Contratação de horas de serviço de caminhões e máquinas, sendo: 150 h de serviço de caminhão caçamba tipo basculante, trucado, traçado, com capacidade mínima de carga de 10m³ e 150 h de serviço de escavadeira hidráulica com peso operacional mínimo de 8 toneladas, destinados a atender ao Prog. de Regul. Fundiária, Lei Federal 13.465/2017.
Investimento em infraestrutura nos Loteamentos: Erni Spierckert, bairro Estrada Nova (RIS 115 e 117) e Ela Bier, bairro Jaraguá 99 (RI 103).

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
18	150,000	H	10114 - SERVIÇO DE CAMINHÃO CAÇAMBA TIPO BASCULANTE - TRUCADO TRAÇADO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 10m³ CADA. (HABITACIONAL - 11)		134,9000	20.235,00
34	150,000	H	102412 - SERVIÇO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM LÂMINA E PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 08 TONELADAS (FUNDO HABITACIONAL - 3)		190,0000	28.500,00
					Total Geral:	48.735,00

Assinatura do Responsável

JARAGUÁ DO SUL /SC
02 de Março de 2022

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1275/2022

Processo Administrativo:	**11/2021**
Data do Processo:	**17/02/2021**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**22/04/2021**
Data da Solicitação:	**03/03/2022**
Sequencial do Contrato:	**12501**
Data de Homologação	**22/04/2021**
Modalidade	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA -** **Telefone:** 6239247226
CPF/CNPJ: 00.226.324/0001-42
Endereço: Rua R 5, Setor Oeste, 74395165, Goiânia - GO
E-mail: eletricaluzz02@hotmail.com
Banco: 001 - Banco do Brasil **Agencia** 3483-5 **Conta:** 27584-0

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	0800300024 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF
Local de Entrega:	ALMOXARIFADO CENTRAL DA PMJS - Rua Marina Frutuoso, 740 (fundos Angeloni)
Despesa :	169 - 08.003.12.365.0351.2121.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Educação
Desdobramento :	3.3.90.30.26.00.00.00
Recurso :	0.1.01.0001 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educação
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação:	UNIDADES ESCOLARES

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
107	1,000	UN	26529 - DISJUNTOR DIN 63A - TRIFÁSICO	SOPRANO	33,9100	33,91
99	1,000	UN	30154 - DISJUNTOR DIN 32A - TRIFÁSICO	SOPRANO	30,8200	30,82
96	3,000	UN	32810 - DISJUNTOR DIN 20A - TRIFÁSICO	SOPRANO	30,8200	92,46
					Total Geral:	157,19

Assinatura do Responsável

JARAGUÁ DO SUL /SC
03 de Março de 2022

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1276/2022

Processo Administrativo:	**250/2021**
Data do Processo:	**14/10/2021**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**08/12/2021**
Data da Solicitação:	**03/03/2022**
Sequencial do Contrato:	**15475**
Data de Homologação	**08/12/2021**
Modalidade	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **SANTA HELENA INDUSTRIAL LTDA - EPP** **Telefone:** 47988260936
CPF/CNPJ: 01.800.536/0001-54
Endereço: Rua Carlos Oechsler, Ilha da Figueira, 89258820, Jaraguá do Sul -
E-mail: meire@netuno.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil **Agencia** 3163-1 **Conta:** 5643-X

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1900100218 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - TEM
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Conforme item 11.2 e 11.2.1 do Edital.
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 433 - 19.001.16.482.0601.2505.3.3.90.00.00 - Implantação de infraestrutura, medidas
Desdobramento : 3.3.90.30.51.00.00.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente ata o registro de preço para fornecimento de TUBOS E GALERIAS DE CONCRETO ao longo de 12 (doze) meses, destinados para uso da Secretaria de Obras e Serviços Públicos e Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, conforme especificações e quantidades constantes no ANEXO I do edital, segundo as conveniências da administração direta.
Observação: Aquisição de 300 un de tubo de concreto pré-moldado, de seção circular, com diâmetro nominal interno de 400mm e comprimento de 1000mm - classe PS 1. Fabricados conforme a NBR 8890/2007 da ABNT .
Destinado a atender a manutenção da infraestrutura básica dos loteamentos em processo de Regularização Fundiária - Reurb-S.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
4	300,000	UN	10902 - TUBO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO,DE SEÇÃO CIRCULAR,COM DIÂMETRO NOMINAL INTERNO DE 400MM E COMPRIMENTO DE 1000MM - CLASSE PSI.	TSH	41,3000	12.390,00
					Total Geral:	12.390,00

Assinatura do Responsável

JARAGUÁ DO SUL /SC
03 de Março de 2022

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1277/2022

Processo Administrativo:	**250/2021**
Data do Processo:	**14/10/2021**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**08/12/2021**
Data da Solicitação:	**03/03/2022**
Sequencial do Contrato:	**15476**
Data de Homologação	**08/12/2021**
Modalidade	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **SOLIDOS IND E COM. DE PRE-FABRICADOS DE CONCRETO** **Telefone:** 4732761381
CPF/CNPJ: 06.957.836/0001-65
Endereço: CARLOS OECHSLER, , 89258820, Jaraguá do Sul - SC
E-mail: vendas@solidosprefabricados.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil **Agencia** 2095-8 **Conta:** 10765-4

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1900100218 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - TEM
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Conforme item 11.2 e 11.2.1 do Edital.
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 433 - 19.001.16.482.0601.2505.3.3.90.00.00 - Implantação de infraestrutura, medidas
Desdobramento : 3.3.90.30.51.00.00.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente ata o registro de preço para fornecimento de TUBOS E GALERIAS DE CONCRETO ao longo de 12 (doze) meses, destinados para uso da Secretaria de Obras e Serviços Públicos e Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, conforme especificações e quantidades constantes no ANEXO I do edital, segundo as conveniências da administração direta.
Observação: Aquisição de 300 un de tubo de concreto pré-moldado, de seção circular, com diâmetro nominal interno de 600mm e comprimento de 1000mm - classe PS 1. Fabricados conforme a NBR 8890/2007 da ABNT.
Destinado a atender a manutenção da infraestrutura básica dos loteamentos em processo de Regularização Fundiária - Reurb-S.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
6	300,000	UN	11098 - TUBO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO,DE SEÇÃO CIRCULAR,COM DIÂMETRO NOMINAL INTERNO DE 600MM E COMPRIMENTO DE 1000MM - CLASSE PSI.		82,6500	24.795,00
					Total Geral:	24.795,00

Assinatura do Responsável

JARAGUÁ DO SUL /SC
03 de Março de 2022

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1280/2022

Processo Administrativo:	**75/2021**
Data do Processo:	**01/06/2021**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**02/08/2021**
Data da Solicitação:	**03/03/2022**
Sequencial do Contrato:	**13716**
Data de Homologação	**02/08/2021**
Modalidade	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **CODEJAS CIA. DE DESENVOLVIMENTO DE JARAGUÁ DO SUL** **Telefone:** 33707696
CPF/CNPJ: 00.513.208/0001-04
Endereço: Rua José Fachini, Barra do Rio Molha, 89259720, Jaraguá do Sul -
E-mail: codejas@gmail.com
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 2707-3 **Conta:** 3000011-0

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	0900100026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após entrega/retirada de cada pedido
Prazo de Entrega:	CONFORME EDITAL
Local de Entrega:	JARAGUÁ DO SUL - SC
Despesa :	319 - 09.001.15.452.0451.2305.3.3.90.00.00 - Manutenção de vias/passagens
Desdobramento :	3.3.90.30.51.00.00.00
Recurso :	0.1.39.0555 - FEP-Fund.Esp.Petróleo e comp.financ.expl.rec.naturais
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de SAIBRO BRUTO (macadame) ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no ANEXO I e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação:	Aquisição de 12.334 Toneladas de saibro bruto/macadame (extração e carregamento por conta do município) para manutenção da rede drenagem pluvial do município.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	12.334,000	t	101814 - SAIBRO BRUTO (MACADAME) * EXTRAÇÃO,CARREGAMENTO E TRANSPORTE POR CONTA DO MUNICÍPIO.		9,7300	120.009,82

	Total Geral:	120.009,82

Assinatura do Responsável

JARAGUÁ DO SUL /SC
03 de Março de 2022

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1284/2022

Processo Administrativo:	**261/2021**
Data do Processo:	**22/10/2021**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**02/12/2021**
Data da Solicitação:	**03/03/2022**
Sequencial do Contrato:	**15348**
Data de Homologação	**02/12/2021**
Modalidade	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **POSTO ALVORADA LTDA** **Telefone:** 4732750072
CPF/CNPJ: 82.740.317/0001-29
Endereço: Rua Adelia Ficher, Vila Baependi, 89256400, Jaraguá do Sul - SC
E-mail: jaragua@rededelta.com.br
Banco: 237 - Banco Bradesco **Agencia** 3536-0 **Conta:** 223210-3

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	0900100026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Condição de Pagamento:	Até 10 dias úteis após entrega das NFs
Prazo de Entrega:	De segunda a sexta-feira das 07:00 às 20:00hs
Local de Entrega:	JARAGUÁ DO SUL - SC
Despesa :	318 - 09.001.15.122.0451.2304.3.3.90.00.00 - Aquisição de combustíveis e lubrificantes
Desdobramento :	3.3.90.30.01.00.00.00
Recurso :	0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto:	Constitui objeto da presente ata o registro de preço, o fornecimento de combustíveis (óleo diesel S10 e gasolina comum) ao logo de 12 (doze) meses, destinados para abastecimento da Frota Municipal, com disposição de abastecimento direto na bomba, conforme especificações e quantidades constantes no ANEXO I do edital, segundo as conveniências da administração direta.
Observação:	AQUISIÇÃO DE 31.000 LITROS DE ÓLEO DIESEL S-10 E 11.000 LITROS DE GASOLINA COMUM PARA ABASTECER A FROTA DE VEÍCULOS,CAMINHÕES E MÁQUINAS RODANTES DE USO DESTA MUNICIPALIDADE.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
3	11.000,000	L	6293 - GASOLINA COMUM		5,9260	65.186,00
1	31.000,000	L	28577 - ÓLEO DIESEL S10		4,8800	151.280,00
					Total Geral:	216.466,00

Assinatura do Responsável

JARAGUÁ DO SUL /SC
03 de Março de 2022

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1287/2022

Processo Administrativo:	**235/2021**
Data do Processo:	**01/10/2021**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**22/11/2021**
Data da Solicitação:	**03/03/2022**
Sequencial do Contrato:	**15336**
Data de Homologação	**22/11/2021**
Modalidade	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA** **Telefone:** 47991781938
CPF/CNPJ: 03.620.927/0001-12
Endereço: RUA ANÉLIO NICOCELLI, Figueirinha, 89270000, Guaramirim - SC
E-mail: licita.paviplan@gmail.com
Banco: 001 - Banco do Brasil **Agencia** 3012-0 **Conta:** 25167-4

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	0900100026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	máximo de 8 dias consecutivos, do dia util ao recb
Local de Entrega:	JARAGUÁ DO SUL -SC
Despesa :	319 - 09.001.15.452.0451.2305.3.3.90.00.00 - Manutenção de vias/passagens
Desdobramento :	3.3.90.30.51.00.00.00
Recurso :	0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto:	Constitui objeto da presente ata, o registro de preço para fornecimento de CBUQ ao longo de 12(doze) meses, destinados para Manutenção e/ou recuperação de vias com pavimentação asfáltica, conforme especificações no ANEXO I do Edital, segundo as conveniências da administração direta.
Observação:	AQUISIÇÃO DE 100 TON. DE CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE MASSA FINA) PARA MANUTENÇÃO DE VIAS PAVIMENTADAS (OPERAÇÃO TAPÁ BURACOS).

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	100,000	TON.	8677 - CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE MASSA FINA - CBUQ		541,9500	54.195,00
					Total Geral:	54.195,00

Assinatura do Responsável

JARAGUÁ DO SUL /SC
03 de Março de 2022

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1311/2022

Processo Administrativo:	**7/2021**
Data do Processo:	**12/02/2021**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**19/03/2021**
Data da Solicitação:	**04/03/2022**
Sequencial do Contrato:	**11866**
Data de Homologação	**19/03/2021**
Modalidade	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **EMPLOR CONSTRUTORA LTDA** **Telefone:** 13981649100
CPF/CNPJ: 27.287.245/0001-06
Endereço: BELA VISTA, LAVRA DO PEDRO, , Barra do Turvo - SP
E-mail: emplorconstrutora@gmail.com
Banco: 001 - Banco do Brasil **Agencia** 7049-1 **Conta:** 11547-9

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0500100010 - GERENCIA DE CONTROLE PATR. E SERV. GERAIS
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a execução total de cada serviço
Prazo de Entrega: Conforme item 11.2 do Edital
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 54 - 05.001.04.122.0300.2057.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades do Patrimônio
Desdobramento : 3.3.90.39.78.00.00.00
Recurso : 0.3.00.0080 - SF - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à contratação de pessoa jurídica para realização de serviços de roçada, capina e limpeza e demais serviços relacionados no Termo de Referência, destinado a limpeza dos imóveis ocupados ou que venha a ser ocupados pelos Órgãos, Unidades ou Entidades do Município de Jaraguá do Sul, ao longo dos 12 (doze) meses, em conformidade com o ANEXO I - especificação e quantidade, ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços, ANEXO IX – Locais para prestação dos serviços e ANEXO X - Termo de Referência.
Observação: Roçada em 3.371.315,000m²

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	3.371.315,000	M2	100939 - PRESTAÇÃO SERVIÇO DE ROÇADA E VARRIÇÃO EM ÁREAS EXTERNAS (PÁTIO)		0,0700	235.992,05
					Total Geral:	235.992,05

Assinatura do Responsável

JARAGUÁ DO SUL /SC
04 de Março de 2022

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1349/2022

Processo Administrativo:	**16/2021**
Data do Processo:	**26/02/2021**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**20/08/2021**
Data da Solicitação:	**07/03/2022**
Sequencial do Contrato:	**14441**
Data de Homologação	**20/08/2021**
Modalidade	**Pregão eletrônico**

Página: 1/1

Fornecedor: **BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA - COMERCIAL** **Telefone:** 4735621878
CPF/CNPJ: 09.053.748/0001-27
Endereço: RUA MARCOS HOSANG, SEMINARIO, , Taió - SC
E-mail: comercial.bagatoli@yahoo.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil **Agencia** 0809-5 **Conta:** 15307-9

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800300024 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Até 30 dias consecutivos após o recebimento da A.F
Local de Entrega: Unidades Escolares do Município
Despesa : 167 - 08.003.12.365.0351.2120.4.4.90.00.00 - Investimentos em equipamentos de
Desdobramento : 4.4.90.52.12.00.00.00
Recurso : 0.1.01.0001 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educação
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços, à aquisição de ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS ao longo de 12 (doze) meses, destinadas para às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Jaraguá do Sul, em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência.
Observação: Aquisição de Eletrodomésticos - Fogão - CMEI Jader Marcolla
Entrega
CMEI Jader Marcolla
Rua Giardini Luiz Lenzi, 35
Bairro Água Verde

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
8	1,000	UN	8682 - FOGÃO INDUSTRIAL AÇO DE BAIXA PRESSÃO COM 6 BOCAS	JL COLOMBO / 6B	2.400,0000	2.400,00
					Total Geral:	2.400,00

Assinatura do Responsável

JARAGUÁ DO SUL /SC
07 de Março de 2022

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1350/2022

Processo Administrativo:	**16/2021**
Data do Processo:	**26/02/2021**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**29/04/2021**
Data da Solicitação:	**07/03/2022**
Sequencial do Contrato:	**14437**
Data de Homologação	**29/04/2021**
Modalidade	**Pregão eletrônico**

Página: 1/1

Fornecedor: **DAMIAO, LIZOTTI & CIA LTDA** **Telefone:**
CPF/CNPJ: 32.302.947/0001-43
Endereço: PARA, Centro, 86181240, Cambé - PR
E-mail: jorge@damizotti.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil **Agencia** 2755-3 **Conta:** 45163-0

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800300024 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Até 30 dias consecutivos após o recebimento da A.F
Local de Entrega: Unidades Escolares do Município
Despesa : 167 - 08.003.12.365.0351.2120.4.4.90.00.00 - Investimentos em equipamentos de
Desdobramento : 4.4.90.52.12.00.00.00
Recurso : 0.1.01.0001 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educação
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços, à aquisição de ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS ao longo de 12 (doze) meses, destinadas para às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Jaraguá do Sul, em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência.
Observação: Aquisição de Eletrodomésticos - CMEI Elza B. Grossklags
Entrega:
CMEI Elza Behling Grossklags
Rua Leodato Ribeiro, 85
Ilha da Figueira

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
7	1,000	UN	12866 - BATEDEIRA DOMÉSTICA PLANETÁRIA	MONDIAL BP03	449,9900	449,99
					Total Geral:	449,99

Assinatura do Responsável

JARAGUÁ DO SUL /SC
07 de Março de 2022

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1351/2022

Processo Administrativo:	**16/2021**
Data do Processo:	**26/02/2021**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**29/04/2021**
Data da Solicitação:	**07/03/2022**
Sequencial do Contrato:	**14436**
Data de Homologação	**29/04/2021**
Modalidade	**Pregão eletrônico**

Página: 1/1

Fornecedor: **TECNOLAR LTDA ME** **Telefone:** 4733308151
CPF/CNPJ: 12.464.652/0001-66
Endereço: ARTUR SCHLUPP, Água Verde, 89042301, Blumenau - SC
E-mail: tecnolar@live.com
Banco: 001 - Banco do Brasil **Agencia** 95-7 **Conta:** 28752-0

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	0800300024 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Até 30 dias consecutivos após o recebimento da A.F
Local de Entrega:	Unidades Escolares do Município
Despesa :	167 - 08.003.12.365.0351.2120.4.4.90.00.00 - Investimentos em equipamentos de
Desdobramento :	4.4.90.52.12.00.00.00
Recurso :	0.1.01.0001 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educação
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços, à aquisição de ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS ao longo de 12 (doze) meses, destinadas para às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Jaraguá do Sul, em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência.
Observação:	Aquisição de Eletrodomésticos - CMEI Sidnei Berns

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
14	1,000	UN	101883 - BUFFET INFANTIL SELF SERVICE - 06 CUBAS	IBET	2.197,0000	2.197,00
					Total Geral:	2.197,00

Assinatura do Responsável

JARAGUÁ DO SUL /SC
07 de Março de 2022

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1353/2022

Processo Administrativo:	**230/2021**
Data do Processo:	**28/09/2021**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**16/11/2021**
Data da Solicitação:	**07/03/2022**
Sequencial do Contrato:	**15316**
Data de Homologação	**16/11/2021**
Modalidade	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **IMUNIZADORA BELLI LTDA-ME** **Telefone:** 4733384969
CPF/CNPJ: 11.490.790/0001-57
Endereço: FRANZ VOLLES, , , Blumenau - SC
E-mail: atendimento@grupobelli.org
Banco: 085 - Cooperativa **Agencia** 0101-5 **Conta:** 780676-0

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 3300200002 - DIRETORIA DE TRANSITO E TRANSPORTES
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a execução total de cada serviço
Prazo de Entrega: Conforme iem 11.2, 11.2.1 e 11.3 do Edital
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 493 - 33.002.15.122.0300.2252.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Trânsito
Desdobramento : 3.3.90.39.16.00.00.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente ata o registro de preço a realização de serviços de Limpeza de caixas de água, reservatórios, cisternas e afins, lavação de canaletas, valetas, paver em diversas ruas, calçadas e praças, e serviços de desinsetização e desratização, destinados para manutenção nas Unidades ou Entidades do Município de Jaraguá do Sul, e controle sanitário integrado no combate as pragas e vetores, ao longo dos 12 (doze) meses, em conformidade com o ANEXO I – Descrição dos serviços, quantidades estimadas e valores máximos, ANEXO IX – Locais para prestação dos serviços e ANEXO X - Termo de Referência.
Observação: SERVIÇO DE LIMPEZA DE 02 (DUAS) CAIXAS D'ÁGUA DE 500L NA SEDE DA DIRETORIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES SITO À RUA ANTONIO J.MACEDO, Nº70 ESQ.COM RUA ARDUÍNO PRADI, BAIRRO SÃO LUIZ. - SERVIÇO DE LIMPEZA DE 01 (UMA) CAIXA D'ÁGUA DE 500L NO PÁTIO DE VEÍCULOS APREENDIDOS SITO À RUA ANDRÉ VOLTOLINI Nº321, BAIRRO NEREU RAMOS.
PARA GARANTIR A QUALIDADE DA ÁGUA CONSUMIDA NOS LOCAIS DE TRABALHO E ATENDIMENTO AO CIDADÃO.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
5	3,000	SV	101215 - SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS DE ÁGUA, RESERVATÓRIOS, CISTERNAS E AFINS - ATÉ 999 LITROS		98,4600	295,38

	Total Geral:	295,38

Assinatura do Responsável

JARAGUÁ DO SUL /SC
07 de Março de 2022

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1382/2022

Processo Administrativo:	**236/2021**
Data do Processo:	**14/10/2021**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**22/11/2021**
Data da Solicitação:	**08/03/2022**
Sequencial do Contrato:	**15338**
Data de Homologação	**22/11/2021**
Modalidade	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **RCB OBRAS DE URBANIZACAO EIRELI** **Telefone:** 48988445148
CPF/CNPJ: 32.836.873/0001-25
Endereço: AURORA LEONI, Areias Pequenas, , Araquari - SC
E-mail: adrimarconcretos@gmail.com
Banco: 341 - Itaú Unibanco S. **Agencia** 1295- **Conta:** 37098-3

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1900100218 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - TEM
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias, após recebimento da AF
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 434 - 19.001.16.482.0601.2505.4.4.90.00.00 - Implantação de infraestrutura, medidas
Desdobramento : 4.4.90.51.91.05.01.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente ata o registro de preço para aquisição de CONCRETO USINADO FCK 30 MPA com brita 0 e 1 (bombeado e convencional) ao longo de 12 (doze) meses, destinados para diversas ações da Secretaria de Obras de Serviços Públicos, Secretaria de Administração e Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, de responsabilidades do município, conforme especificações no ANEXO I do Pregão presencial 236/2021, segundo as conveniências da administração direta.
Observação: Aquisição de 120 m³ de concreto usinado FCK 30 MPA com brita 0 e 1 (convencional), visando a concretagem das RUAS RI 115, COM MÉDIA DE 140M DE COMPRIMENTO, RI 117, COM MÉDIA DE 70M DE COMPRIMENTO e EXTENSÃO COM MÉDIA DE 70M, LARGURA MÉDIA DAS RUAS DE 6M. LOTEAMENTO ERNI SPIERCKER. BAIRRO ESTRADA NOVA.
Atender aos trabalhos de Urbanização através da implantação de infraestrutura nos Loteamentos em processo de Regularização Fundiária.
Lei Federal 13.465/2017.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
4	120,000	M3	28522 - CONCRETO USINADO FCK 30.0 MPA C/BRITA 0 E 1 (CONVENCIONAL)		329,0000	39.480,00
					Total Geral:	39.480,00

Assinatura do Responsável

JARAGUÁ DO SUL /SC
08 de Março de 2022

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1383/2022

Processo Administrativo:	**236/2021**
Data do Processo:	**14/10/2021**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**22/11/2021**
Data da Solicitação:	**08/03/2022**
Sequencial do Contrato:	**15338**
Data de Homologação	**22/11/2021**
Modalidade	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **RCB OBRAS DE URBANIZACAO EIRELI** **Telefone:** 48988445148
CPF/CNPJ: 32.836.873/0001-25
Endereço: AURORA LEONI, Areias Pequenas, , Araquari - SC
E-mail: adrimarconcretos@gmail.com
Banco: 341 - Itaú Unibanco S. **Agencia** 1295- **Conta:** 37098-3

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1900100218 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - TEM
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias, após recebimento da AF
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 434 - 19.001.16.482.0601.2505.4.4.90.00.00 - Implantação de infraestrutura, medidas
Desdobramento : 4.4.90.51.91.05.01.00
Recurso : 0.2.89.0084 - Alienção de Bens - Demais Entidades
Objeto: Constitui objeto da presente ata o registro de preço para aquisição de CONCRETO USINADO FCK 30 MPA com brita 0 e 1 (bombeado e convencional) ao longo de 12 (doze) meses, destinados para diversas ações da Secretaria de Obras de Serviços Públicos, Secretaria de Administração e Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, de responsabilidades do município, conforme especificações no ANEXO I do Pregão presencial 236/2021, segundo as conveniências da administração direta.
Observação: Aquisição de 132 m³ (complementar de concreto usinado FCK 30 MPA com brita 0 e 1 (convencional), visando a concretagem das RUAS RI 115, COM MÉDIA DE 140M DE COMPRIMENTO, RI 117, COM MÉDIA DE 70M DE COMPRIMENTO e EXTENSÃO COM MÉDIA DE 70M, LARGURA MÉDIA DAS RUAS DE 6M. LOTEAMENTO ERNI SPIERCKER. BAIRRO ESTRADA NOVA.
Atender aos trabalhos de Urbanização através da implantação de infraestrutura nos Loteamentos em processo de Regularização Fundiária.
Lei Federal 13.465/2017.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
4	132,000	M3	28522 - CONCRETO USINADO FCK 30.0 MPA C/BRITA 0 E 1 (CONVENCIONAL)		329,0000	43.428,00
					Total Geral:	43.428,00

Assinatura do Responsável

JARAGUÁ DO SUL /SC
08 de Março de 2022

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1384/2022

Processo Administrativo:	**32/2021**
Data do Processo:	**27/03/2021**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**04/05/2021**
Data da Solicitação:	**08/03/2022**
Sequencial do Contrato:	**12384**
Data de Homologação	**04/05/2021**
Modalidade	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **PEDREIRA RIO BRANCO LTDA** **Telefone:** 47991877309
CPF/CNPJ: 83.618.975/0001-05
Endereço: AVENIDA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, , 89251700,
E-mail: financeiro@mineracaoriobranco.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil **Agencia** 3428-2 **Conta:** 12806-6

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	0800300024 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Máximo de 10 dias após o recebimento da AF
Local de Entrega:	C.M.E.I. CARLO ANDREI EMMENDOERFER
Despesa :	169 - 08.003.12.365.0351.2121.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Educação
Desdobramento :	3.3.90.32.99.00.00.00
Recurso :	0.1.01.0001 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educação
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de PEDRA MARROADA ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no ANEXO I e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação:	Pedra Marroada

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	750,000	M3	22512 - PEDRA MARROADA		102,9000	77.175,00

	Total Geral:	77.175,00

Assinatura do Responsável

JARAGUÁ DO SUL /SC
08 de Março de 2022

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1396/2022

Processo Administrativo:	**11/2021**
Data do Processo:	**17/02/2021**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**22/04/2021**
Data da Solicitação:	**09/03/2022**
Sequencial do Contrato:	**12498**
Data de Homologação	**22/04/2021**
Modalidade	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **VR COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO LTDA** **Telefone:** 4735210271
CPF/CNPJ: 18.084.710/0001-02
Endereço: ESTRADA BLUMENAU, Taboão, 89160350, Rio do Sul - SC
E-mail: adm@fernandesinstaladora.com.br
Banco: 237 - Banco Bradesco **Agencia** 0367- **Conta:** 81060-6

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800200023 - ENSINO FUNDAMENTAL
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL DA PMJS - Rua Marina Frutuoso, 740 (fundos Angeloni)
Despesa : 143 - 08.002.12.361.0350.2117.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Ensino
Desdobramento : 3.3.90.30.26.00.00.00
Recurso : 0.1.01.0001 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educação
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: EMEB WALDEMAR SCHMITZ: CABO FLEXÍVEL 750V 4MM: 30M VERMELHO; 30M VERDE E 30M AZUL. CANALETAS 30X30X2000 RF: 06
EMEB PROFª GERTRUDES S. MILBRATZ: 20 LÂMPADA HO LED - 40W

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
45	30,000	M	101310 - CABO FLEXÍVEL 750V 01 x 4,0mm² – VERMELHO	RCM	3,1900	95,70
44	30,000	M	101310 - CABO FLEXÍVEL 750V 01 x 4,0mm² – VERDE	RCM	3,1900	95,70
62	6,000	UN	34702 - CANALETA 30 X 30 X 2000mm - PERFIL (RECORTE FECHADO - RF)	DUTOPLAST	20,2100	121,26
217	20,000	UN	36050 - LÂMPADA HO LED – 40W Lâmpada LED, 2.400mm, tubular, corpo leitoso, T8, base G13, 40W. Bivolt (110-240V)AC, 60Hz. Ligação de um lado da lâmpada. Fluxo luminoso mínimo 3.500lm. Temperatura de cor 6.500K. Ângulo de abertura mínimo 200°. Vida útil mediana 25.000 horas.	KIAN	45,2000	904,00
41	30,000	M	101310 - CABO FLEXÍVEL 750V 01 x 4,0mm² – AZUL	RCM	3,1900	95,70
					Total Geral:	1.312,36

Assinatura do Responsável

JARAGUÁ DO SUL /SC
09 de Março de 2022

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1397/2022

Processo Administrativo:	**11/2021**
Data do Processo:	**17/02/2021**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**22/04/2021**
Data da Solicitação:	**09/03/2022**
Sequencial do Contrato:	**12498**
Data de Homologação	**22/04/2021**
Modalidade	**Pregão presencial**

Página: 1/2

Fornecedor: **VR COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO LTDA** **Telefone:** 4735210271
CPF/CNPJ: 18.084.710/0001-02
Endereço: ESTRADA BLUMENAU, Taboão, 89160350, Rio do Sul - SC
E-mail: adm@fernandesinstaladora.com.br
Banco: 237 - Banco Bradesco **Agencia** 0367- **Conta:** 81060-6

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0500100010 - GERENCIA DE CONTROLE PATR. E SERV. GERAIS
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL DA PMJS - Rua Marina Frutuoso, 740 (fundos Angeloni)
Despesa : 56 - 05.001.04.122.0300.2059.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Administração
Desdobramento : 3.3.90.30.26.00.00.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PATRIMÔNIO

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
53	300,000	M	21983 - CABO PP 03 X 2,5mm²	RCM	7,5000	2.250,00
52	500,000	M	18878 - CABO PP 03 X 1,5mm²	RCM	5,2000	2.600,00
37	300,000	M	101308 - CABO FLEXÍVEL 750V 01 x 2,5mm² – BRANCO	RCM	1,9400	582,00
38	300,000	M	101308 - CABO FLEXÍVEL 750V 01 x 2,5mm² – PRETO	RCM	1,9400	582,00
39	200,000	M	101308 - CABO FLEXÍVEL 750V 01 x 2,5mm² – VERDE	RCM	1,9400	388,00
40	300,000	M	101308 - CABO FLEXÍVEL 750V 01 x 2,5mm² – VERMELHO	RCM	1,9400	582,00
41	200,000	M	101310 - CABO FLEXÍVEL 750V 01 x 4,0mm² – AZUL	RCM	3,1900	638,00
42	200,000	M	101310 - CABO FLEXÍVEL 750V 01 x 4,0mm² – BRANCO	RCM	3,1900	638,00
43	200,000	M	101310 - CABO FLEXÍVEL 750V 01 x 4,0mm² – PRETO	RCM	3,1900	638,00
44	200,000	M	101310 - CABO FLEXÍVEL 750V 01 x 4,0mm² – VERDE	RCM	3,1900	638,00
45	200,000	M	101310 - CABO FLEXÍVEL 750V 01 x 4,0mm² – VERMELHO	RCM	3,1900	638,00

Assinatura do Responsável

JARAGUÁ DO SUL /SC
09 de Março de 2022

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1397/2022

Processo Administrativo:	**11/2021**
Data do Processo:	**17/02/2021**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**22/04/2021**
Data da Solicitação:	**09/03/2022**
Sequencial do Contrato:	**12498**
Data de Homologação	**22/04/2021**
Modalidade	**Pregão presencial**

Página: 2/2

36	200,000	M	101308 - CABO FLEXÍVEL 750V 01 x 2,5mm² – AZUL	RCM	1,9400	388,00

	Total Geral:	10.562,00

Assinatura do Responsável

JARAGUÁ DO SUL /SC
09 de Março de 2022

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1398/2022

Processo Administrativo:	**11/2021**
Data do Processo:	**17/02/2021**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**22/04/2021**
Data da Solicitação:	**09/03/2022**
Sequencial do Contrato:	**12503**
Data de Homologação	**22/04/2021**
Modalidade	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **ANGELO RICARDO SIEWERDT - (RENOVE AUTOMAÇÃO** **Telefone:** 4732022720
CPF/CNPJ: 33.525.840/0001-27
Endereço: Rua Roberto Ziemann, Amizade, 89255300, Jaraguá do Sul - SC
E-mail: comercial@renoveautomacao.com.br
Banco: 085 - Cooperativa **Agencia** 111- **Conta:** 13335-3

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	0800200023 - ENSINO FUNDAMENTAL
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF
Local de Entrega:	ALMOXARIFADO CENTRAL DA PMJS - Rua Marina Frutuoso, 740 (fundos Angeloni)
Despesa :	143 - 08.002.12.361.0350.2117.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Ensino
Desdobramento :	3.3.90.30.26.00.00.00
Recurso :	0.1.01.0001 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educação
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação:	EMEB WALDEMAR SCHMITZ

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
297	2,000	UN	30559 - TOMADA 2P+T - TAMPA 3 X 3 - SISTEMA X	MARGIRIUS	6,4300	12,86

	Total Geral:	12,86

Assinatura do Responsável

JARAGUÁ DO SUL /SC
09 de Março de 2022

CONTRATO EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO

Publicação Nº 3680407

CONTRATO Nº 115451
EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA

EDITAL Nº:
CADASTRO Nº: 115451
CONTRATADO (A): JOHNY JANSSEN
FUNÇÃO: ARQUITETO E URBANISTA - REDA
PERÍODO: DE 14/03/2022 **A** 09/09/2022
VENCIMENTO MENSAL: R$ 7154,93
CARGA HORÁRIA: (200 **) HORAS MENSAIS**
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NESTA CIDADE À RUA WALTER MARQUARDT, Nº 1.111, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 83.102.459.0001-23, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. ALESSANDRO BUOZI MARTINS, DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS E O CONTRATADO, ACIMA IDENTIFICADO, RESOLVEM, COM FUNDAMENTO NO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, FIRMAR CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA, PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, COM FUNDAMENTO NO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NA FORMA DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O PRESENTE CONTRATO REGER-SE-Á PELAS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 190/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO CONTRATADO NA FUNÇÃO DE ARQUITETO E URBANISTA - REDA CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA EM LEI.

CLÁUSULA TERCEIRA – O PRESENTE CONTRATO TERÁ O PRAZO DE 179 DIAS, CONFORME ACIMA INDICADO, DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, PODENDO SER PRORROGADO, POR ATÉ 02 (DOIS) ANOS, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.

CLÁUSULA QUARTA – A TÍTULO DE CONTRAPRESTAÇÃO O CONTRATADO FARÁ JUS A PERCEPÇÃO MENSAL DO VENCIMENTO SUPRA ESPECIFICADO, DE ACORDO COM O ART. 6º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

PARÁGRAFO ÚNICO – ALÉM DO VENCIMENTO REFERIDO, O CONTRATADO TERÁ DIREITO AS GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS E VANTAGENS DISPOSTAS NO ART. 7º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA QUINTA – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PODERÁ, A QUALQUER TEMPO, NO CURSO DO PRESENTE CONTRATO, MODIFICAR A JORNADA DE TRABALHO PACTUADA, PODENDO, INCLUSIVE, ESTABELECER TURNOS DE REVEZAMENTO, DE MODO QUE MELHOR SEJAM ATENDIDAS AS NECESSIDADES DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SEXTA – O CONTRATADO PRESTARÁ SEU TRABALHO NO LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA, PODENDO, CONTUDO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SER REMANEJADO PARA QUALQUER UNIDADE DA ESTRUTURA DO ÓRGÃO CONTRATANTE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIANTE DE FÉRIAS COLETIVAS OU RECESSO ESCOLAR, O PERÍODO DE FÉRIAS PODERÁ SER ANTECIPADO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, RESPEITANDO O INTERESSE PÚBLICO.

CLÁUSULA OITAVA É VEDADO, EM QUALQUER HIPÓTESE, O DESVIO DE FUNÇÃO.

CLÁUSULA NONA – APLICA-SE AO CONTRATADO O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 154/2014 QUANTO AOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR, NOS TERMOS E LIMITES CONSTANTES DO ART. 9º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA DÉCIMA – O(A) CONTRATADO(A) SUJEITAR-SE-Á AS NORMAS GERAIS DO CONTRATANTE, QUE EM NENHUM MOMENTO PODERÃO SER IGNORADAS, OBRIGANDO-AS A EXECUTAR COM ZELO, EFICIÊNCIA E LEALDADE TODAS AS TAREFAS QUE LHE FOREM CONFIADAS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONTRATANTE PODERÁ DESCONTAR DO SALÁRIO DO(A) CONTRATADO (A) O VALOR DOS DANOS E PREJUÍZOS POR ELE(A) CAUSADOS POR DOLO, NEGLIGÊNCIA, IMPRUDÊNCIA OU IMPERÍCIA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– AS PARTES PODERÃO RESCINDIR UNILATERALMENTE O PRESENTE CONTRATO ANTES DE EXPIRADO O SEU PRAZO, AINDA QUE DIANTE DE PRORROGAÇÃO, CONFORME ART. 10 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– AS DESPESAS DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DA SECRETARIA CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– AS PARTES ELEGEM O FORO DE JARAGUÁ DO SUL/SC, COMO O ÚNICO COMPETENTE PARA DIRIMIR CONFLITOS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE EM DUAS VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DE DUAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

Jaraguá do Sul, 11 de Março de 2022.

CONTRATANTE MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL CNPJ: 83.102.459/0001-23	CONTRATADO JOHNY JANSSEN

CONTRATO Nº 115461
EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA

EDITAL Nº:
CADASTRO Nº: 115461
CONTRATADO (A): JOSIANE MORESCO
FUNÇÃO: PSICOLOGO - REDA
PERÍODO: DE 14/03/2022 **A** 09/09/2022
VENCIMENTO MENSAL: R$ 4417,62
CARGA HORÁRIA: (200 **) HORAS MENSAIS**
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABIT

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NESTA CIDADE À RUA WALTER MARQUARDT, Nº 1.111, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 83.102.459.0001-23, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. ALESSANDRO BUOZI MARTINS, DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS E O CONTRATADO, ACIMA IDENTIFICADO, RESOLVEM, COM FUNDAMENTO NO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, FIRMAR CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA, PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, COM FUNDAMENTO NO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NA FORMA DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O PRESENTE CONTRATO REGER-SE-Á PELAS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 190/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO CONTRATADO NA FUNÇÃO DE PSICOLOGO - REDA CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA EM LEI.

CLÁUSULA TERCEIRA – O PRESENTE CONTRATO TERÁ O PRAZO DE 179 DIAS, CONFORME ACIMA INDICADO, DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, PODENDO SER PRORROGADO, POR ATÉ 02 (DOIS) ANOS, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.

CLÁUSULA QUARTA – A TÍTULO DE CONTRAPRESTAÇÃO O CONTRATADO FARÁ JUS A PERCEPÇÃO MENSAL DO VENCIMENTO SUPRA ESPECIFICADO, DE ACORDO COM O ART. 6º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

PARÁGRAFO ÚNICO – ALÉM DO VENCIMENTO REFERIDO, O CONTRATADO TERÁ DIREITO AS GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS E VANTAGENS DISPOSTAS NO ART. 7º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA QUINTA – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PODERÁ, A QUALQUER TEMPO, NO CURSO DO PRESENTE CONTRATO, MODIFICAR A JORNADA DE TRABALHO PACTUADA, PODENDO, INCLUSIVE, ESTABELECER TURNOS DE REVEZAMENTO, DE MODO QUE MELHOR SEJAM ATENDIDAS AS NECESSIDADES DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SEXTA – O CONTRATADO PRESTARÁ SEU TRABALHO NO LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA, PODENDO, CONTUDO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SER REMANEJADO PARA QUALQUER UNIDADE DA ESTRUTURA DO ÓRGÃO CONTRATANTE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIANTE DE FÉRIAS COLETIVAS OU RECESSO ESCOLAR, O PERÍODO DE FÉRIAS PODERÁ SER ANTECIPADO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, RESPEITANDO O INTERESSE PÚBLICO.

CLÁUSULA OITAVA É VEDADO, EM QUALQUER HIPÓTESE, O DESVIO DE FUNÇÃO.

CLÁUSULA NONA – APLICA-SE AO CONTRATADO O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 154/2014 QUANTO AOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR, NOS TERMOS E LIMITES CONSTANTES DO ART. 9º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA DÉCIMA – O(A) CONTRATADO(A) SUJEITAR-SE-Á AS NORMAS GERAIS DO CONTRATANTE, QUE EM NENHUM MOMENTO PODERÃO SER IGNORADAS, OBRIGANDO-AS A EXECUTAR COM ZELO, EFICIÊNCIA E LEALDADE TODAS AS TAREFAS QUE LHE FOREM CONFIADAS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONTRATANTE PODERÁ DESCONTAR DO SALÁRIO DO(A) CONTRATADO (A) O VALOR DOS DANOS E PREJUÍZOS POR ELE(A) CAUSADOS POR DOLO, NEGLIGÊNCIA, IMPRUDÊNCIA OU IMPERÍCIA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– AS PARTES PODERÃO RESCINDIR UNILATERALMENTE O PRESENTE CONTRATO ANTES DE EXPIRADO O SEU PRAZO, AINDA QUE DIANTE DE PRORROGAÇÃO, CONFORME ART. 10 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– AS DESPESAS DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DA SECRETARIA CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– AS PARTES ELEGEM O FORO DE JARAGUÁ DO SUL/SC, COMO O ÚNICO COMPETENTE PARA DIRIMIR CONFLITOS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE EM DUAS VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DE DUAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

Jaraguá do Sul, 11 de Março de 2022.

_____	_____
CONTRATANTE	CONTRATADO
MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL	JOSIANE MORESCO
CNPJ: 83.102.459/0001-23	

CONTRATO Nº 115459
EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA

EDITAL Nº: 006/2022 - SEMED
CADASTRO Nº: 115459
CONTRATADO (A): JULIANA RIBEIRO DE SOUZA
FUNÇÃO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - LIC. PLENA - R
PERÍODO: DE 14/03/2022 **A** 14/06/2022
VENCIMENTO MENSAL: R$ 3681,35
CARGA HORÁRIA: (200 **) HORAS MENSAIS**
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NESTA CIDADE À RUA WALTER MARQUARDT, Nº 1.111, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 83.102.459.0001-23, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. ALESSANDRO BUOZI MARTINS, DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS E O CONTRATADO, ACIMA IDENTIFICADO, RESOLVEM, COM FUNDAMENTO NO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, FIRMAR CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA, PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, COM FUNDAMENTO NO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NA FORMA DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O PRESENTE CONTRATO REGER-SE-Á PELAS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 190/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO CONTRATADO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - LIC. PLENA - REDA CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA

CLÁUSULA TERCEIRA – O PRESENTE CONTRATO TERÁ O PRAZO DE 92 DIAS, CONFORME ACIMA INDICADO, DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, PODENDO SER PRORROGADO, POR ATÉ 02 (DOIS) ANOS, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.

CLÁUSULA QUARTA – A TÍTULO DE CONTRAPRESTAÇÃO O CONTRATADO FARÁ JUS A PERCEPÇÃO MENSAL DO VENCIMENTO SUPRA ESPECIFICADO, DE ACORDO COM O ART. 6º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

PARÁGRAFO ÚNICO – ALÉM DO VENCIMENTO REFERIDO, O CONTRATADO TERÁ DIREITO AS GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS E VANTAGENS DISPOSTAS NO ART. 7º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA QUINTA – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PODERÁ, A QUALQUER TEMPO, NO CURSO DO PRESENTE CONTRATO, MODIFICAR A JORNADA DE TRABALHO PACTUADA, PODENDO, INCLUSIVE, ESTABELECER TURNOS DE REVEZAMENTO, DE MODO QUE MELHOR SEJAM ATENDIDAS AS NECESSIDADES DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SEXTA – O CONTRATADO PRESTARÁ SEU TRABALHO NO LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA, PODENDO, CONTUDO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SER REMANEJADO PARA QUALQUER UNIDADE DA ESTRUTURA DO ÓRGÃO CONTRATANTE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIANTE DE FÉRIAS COLETIVAS OU RECESSO ESCOLAR, O PERÍODO DE FÉRIAS PODERÁ SER ANTECIPADO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, RESPEITANDO O INTERESSE PÚBLICO.

CLÁUSULA OITAVA É VEDADO, EM QUALQUER HIPÓTESE, O DESVIO DE FUNÇÃO.

CLÁUSULA NONA – APLICA-SE AO CONTRATADO O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 154/2014 QUANTO AOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR, NOS TERMOS E LIMITES CONSTANTES DO ART. 9º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA DÉCIMA – O(A) CONTRATADO(A) SUJEITAR-SE-Á AS NORMAS GERAIS DO CONTRATANTE, QUE EM NENHUM MOMENTO PODERÃO SER IGNORADAS, OBRIGANDO-AS A EXECUTAR COM ZELO, EFICIÊNCIA E LEALDADE TODAS AS TAREFAS QUE LHE FOREM CONFIADAS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONTRATANTE PODERÁ DESCONTAR DO SALÁRIO DO(A) CONTRATADO (A) O VALOR DOS DANOS E PREJUÍZOS POR ELE(A) CAUSADOS POR DOLO, NEGLIGÊNCIA, IMPRUDÊNCIA OU IMPERÍCIA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– AS PARTES PODERÃO RESCINDIR UNILATERALMENTE O PRESENTE CONTRATO ANTES DE EXPIRADO O SEU PRAZO, AINDA QUE DIANTE DE PRORROGAÇÃO, CONFORME ART. 10 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– AS DESPESAS DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DA SECRETARIA CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– AS PARTES ELEGEM O FORO DE JARAGUÁ DO SUL/SC, COMO O ÚNICO COMPETENTE PARA DIRIMIR CONFLITOS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE EM DUAS VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DE DUAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

Jaraguá do Sul, 11 de Março de 2022.

_____	_____
CONTRATANTE	CONTRATADO
MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL	JULIANA RIBEIRO DE SOUZA
CNPJ: 83.102.459/0001-23	

CONTRATO Nº 115460
EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA

EDITAL Nº:
CADASTRO Nº: 115460
CONTRATADO (A): LUANA DOS SANTOS
FUNÇÃO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - LIC. PLENA - R
PERÍODO: DE 14/03/2022 **A** 14/06/2022
VENCIMENTO MENSAL: R$ 3681,35
CARGA HORÁRIA: (200 **) HORAS MENSAIS**
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NESTA CIDADE À RUA WALTER MARQUARDT, Nº 1.111, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 83.102.459.0001-23, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. ALESSANDRO BUOZI MARTINS, DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS E O CONTRATADO, ACIMA IDENTIFICADO, RESOLVEM, COM FUNDAMENTO NO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, FIRMAR CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA, PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, COM FUNDAMENTO NO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NA FORMA DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O PRESENTE CONTRATO REGER-SE-Á PELAS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 190/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO CONTRATADO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - LIC. PLENA - REDA CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA

CLÁUSULA TERCEIRA – O PRESENTE CONTRATO TERÁ O PRAZO DE 92 DIAS, CONFORME ACIMA INDICADO, DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, PODENDO SER PRORROGADO, POR ATÉ 02 (DOIS) ANOS, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.

CLÁUSULA QUARTA – A TÍTULO DE CONTRAPRESTAÇÃO O CONTRATADO FARÁ JUS A PERCEPÇÃO MENSAL DO VENCIMENTO SUPRA ESPECIFICADO, DE ACORDO COM O ART. 6º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

PARÁGRAFO ÚNICO – ALÉM DO VENCIMENTO REFERIDO, O CONTRATADO TERÁ DIREITO AS GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS E VANTAGENS DISPOSTAS NO ART. 7º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA QUINTA – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PODERÁ, A QUALQUER TEMPO, NO CURSO DO PRESENTE CONTRATO, MODIFICAR A JORNADA DE TRABALHO PACTUADA, PODENDO, INCLUSIVE, ESTABELECER TURNOS DE REVEZAMENTO, DE MODO QUE MELHOR SEJAM ATENDIDAS AS NECESSIDADES DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SEXTA – O CONTRATADO PRESTARÁ SEU TRABALHO NO LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA, PODENDO, CONTUDO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SER REMANEJADO PARA QUALQUER UNIDADE DA ESTRUTURA DO ÓRGÃO CONTRATANTE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIANTE DE FÉRIAS COLETIVAS OU RECESSO ESCOLAR, O PERÍODO DE FÉRIAS PODERÁ SER ANTECIPADO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, RESPEITANDO O INTERESSE PÚBLICO.

CLÁUSULA OITAVA É VEDADO, EM QUALQUER HIPÓTESE, O DESVIO DE FUNÇÃO.

CLÁUSULA NONA – APLICA-SE AO CONTRATADO O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 154/2014 QUANTO AOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR, NOS TERMOS E LIMITES CONSTANTES DO ART. 9º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA DÉCIMA – O(A) CONTRATADO(A) SUJEITAR-SE-Á AS NORMAS GERAIS DO CONTRATANTE, QUE EM NENHUM MOMENTO PODERÃO SER IGNORADAS, OBRIGANDO-AS A EXECUTAR COM ZELO, EFICIÊNCIA E LEALDADE TODAS AS TAREFAS QUE LHE FOREM CONFIADAS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONTRATANTE PODERÁ DESCONTAR DO SALÁRIO DO(A) CONTRATADO (A) O VALOR DOS DANOS E PREJUÍZOS POR ELE(A) CAUSADOS POR DOLO, NEGLIGÊNCIA, IMPRUDÊNCIA OU IMPERÍCIA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– AS PARTES PODERÃO RESCINDIR UNILATERALMENTE O PRESENTE CONTRATO ANTES DE EXPIRADO O SEU PRAZO, AINDA QUE DIANTE DE PRORROGAÇÃO, CONFORME ART. 10 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– AS DESPESAS DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DA SECRETARIA CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– AS PARTES ELEGEM O FORO DE JARAGUÁ DO SUL/SC, COMO O ÚNICO COMPETENTE PARA DIRIMIR CONFLITOS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE EM DUAS VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DE DUAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

Jaraguá do Sul, 11 de Março de 2022.

_____	_____
CONTRATANTE	CONTRATADO
MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL	LUANA DOS SANTOS
CNPJ: 83.102.459/0001-23	

CONTRATO Nº 115467
EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA

EDITAL Nº:
CADASTRO Nº: 115467
CONTRATADO (A): MARCOS ANTONIO CAVALCANTE DA FONTOURA
FUNÇÃO: MEDICO - REDA
PERÍODO: DE 14/03/2022 **A** 09/09/2022
VENCIMENTO MENSAL: R$ 17519,25
CARGA HORÁRIA: (200 **) HORAS MENSAIS**
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NESTA CIDADE À RUA WALTER MARQUARDT, Nº 1.111, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 83.102.459.0001-23, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. ALESSANDRO BUOZI MARTINS, DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS E O CONTRATADO, ACIMA IDENTIFICADO, RESOLVEM, COM FUNDAMENTO NO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, FIRMAR CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA, PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, COM FUNDAMENTO NO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NA FORMA DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O PRESENTE CONTRATO REGER-SE-Á PELAS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 190/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO CONTRATADO NA FUNÇÃO DE MEDICO - REDA CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA EM LEI.

CLÁUSULA TERCEIRA – O PRESENTE CONTRATO TERÁ O PRAZO DE 179 DIAS, CONFORME ACIMA INDICADO, DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, PODENDO SER PRORROGADO, POR ATÉ 02 (DOIS) ANOS, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.

CLÁUSULA QUARTA – A TÍTULO DE CONTRAPRESTAÇÃO O CONTRATADO FARÁ JUS A PERCEPÇÃO MENSAL DO VENCIMENTO SUPRA ESPECIFICADO, DE ACORDO COM O ART. 6º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

PARÁGRAFO ÚNICO – ALÉM DO VENCIMENTO REFERIDO, O CONTRATADO TERÁ DIREITO AS GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS E VANTAGENS DISPOSTAS NO ART. 7º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA QUINTA – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PODERÁ, A QUALQUER TEMPO, NO CURSO DO PRESENTE CONTRATO, MODIFICAR A JORNADA DE TRABALHO PACTUADA, PODENDO, INCLUSIVE, ESTABELECER TURNOS DE REVEZAMENTO, DE MODO QUE MELHOR SEJAM ATENDIDAS AS NECESSIDADES DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SEXTA – O CONTRATADO PRESTARÁ SEU TRABALHO NO LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA, PODENDO, CONTUDO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SER REMANEJADO PARA QUALQUER UNIDADE DA ESTRUTURA DO ÓRGÃO CONTRATANTE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIANTE DE FÉRIAS COLETIVAS OU RECESSO ESCOLAR, O PERÍODO DE FÉRIAS PODERÁ SER ANTECIPADO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, RESPEITANDO O INTERESSE PÚBLICO.

CLÁUSULA OITAVA É VEDADO, EM QUALQUER HIPÓTESE, O DESVIO DE FUNÇÃO.

CLÁUSULA NONA – APLICA-SE AO CONTRATADO O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 154/2014 QUANTO AOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR, NOS TERMOS E LIMITES CONSTANTES DO ART. 9º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA DÉCIMA – O(A) CONTRATADO(A) SUJEITAR-SE-Á AS NORMAS GERAIS DO CONTRATANTE, QUE EM NENHUM MOMENTO PODERÃO SER IGNORADAS, OBRIGANDO-AS A EXECUTAR COM ZELO, EFICIÊNCIA E LEALDADE TODAS AS TAREFAS QUE LHE FOREM CONFIADAS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONTRATANTE PODERÁ DESCONTAR DO SALÁRIO DO(A) CONTRATADO (A) O VALOR DOS DANOS E PREJUÍZOS POR ELE(A) CAUSADOS POR DOLO, NEGLIGÊNCIA, IMPRUDÊNCIA OU IMPERÍCIA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– AS PARTES PODERÃO RESCINDIR UNILATERALMENTE O PRESENTE CONTRATO ANTES DE EXPIRADO O SEU PRAZO, AINDA QUE DIANTE DE PRORROGAÇÃO, CONFORME ART. 10 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– AS DESPESAS DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DA SECRETARIA CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– AS PARTES ELEGEM O FORO DE JARAGUÁ DO SUL/SC, COMO O ÚNICO COMPETENTE PARA DIRIMIR CONFLITOS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE EM DUAS VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DE DUAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

Jaraguá do Sul, 11 de Março de 2022.

_____	_____
CONTRATANTE	CONTRATADO
MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL	MARCOS ANTONIO CAVALCANTE DA FONTOURA
CNPJ: 83.102.459/0001-23	

CONTRATO Nº 115462
EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA

EDITAL Nº:
CADASTRO Nº: 115462
CONTRATADO (A): MONIQUE CRISTINA DOMINGUES DE JESUS
FUNÇÃO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - LIC. PLENA - R
PERÍODO: DE 14/03/2022 **A** 14/06/2022
VENCIMENTO MENSAL: R$ 1840,68
CARGA HORÁRIA: (100 **) HORAS MENSAIS**
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NESTA CIDADE À RUA WALTER MARQUARDT, Nº 1.111, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 83.102.459.0001-23, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. ALESSANDRO BUOZI MARTINS, DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS E O CONTRATADO, ACIMA IDENTIFICADO, RESOLVEM, COM FUNDAMENTO NO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, FIRMAR CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA, PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, COM FUNDAMENTO NO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NA FORMA DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O PRESENTE CONTRATO REGER-SE-Á PELAS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 190/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO CONTRATADO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - LIC. PLENA - REDA CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA

CLÁUSULA TERCEIRA – O PRESENTE CONTRATO TERÁ O PRAZO DE 92 DIAS, CONFORME ACIMA INDICADO, DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, PODENDO SER PRORROGADO, POR ATÉ 02 (DOIS) ANOS, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.

CLÁUSULA QUARTA – A TÍTULO DE CONTRAPRESTAÇÃO O CONTRATADO FARÁ JUS A PERCEPÇÃO MENSAL DO VENCIMENTO SUPRA ESPECIFICADO, DE ACORDO COM O ART. 6º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

PARÁGRAFO ÚNICO – ALÉM DO VENCIMENTO REFERIDO, O CONTRATADO TERÁ DIREITO AS GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS E VANTAGENS DISPOSTAS NO ART. 7º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA QUINTA – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PODERÁ, A QUALQUER TEMPO, NO CURSO DO PRESENTE CONTRATO, MODIFICAR A JORNADA DE TRABALHO PACTUADA, PODENDO, INCLUSIVE, ESTABELECER TURNOS DE REVEZAMENTO, DE MODO QUE MELHOR SEJAM ATENDIDAS AS NECESSIDADES DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SEXTA – O CONTRATADO PRESTARÁ SEU TRABALHO NO LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA, PODENDO, CONTUDO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SER REMANEJADO PARA QUALQUER UNIDADE DA ESTRUTURA DO ÓRGÃO CONTRATANTE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIANTE DE FÉRIAS COLETIVAS OU RECESSO ESCOLAR, O PERÍODO DE FÉRIAS PODERÁ SER ANTECIPADO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, RESPEITANDO O INTERESSE PÚBLICO.

CLÁUSULA OITAVA É VEDADO, EM QUALQUER HIPÓTESE, O DESVIO DE FUNÇÃO.

CLÁUSULA NONA – APLICA-SE AO CONTRATADO O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 154/2014 QUANTO AOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR, NOS TERMOS E LIMITES CONSTANTES DO ART. 9º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA DÉCIMA – O(A) CONTRATADO(A) SUJEITAR-SE-Á AS NORMAS GERAIS DO CONTRATANTE, QUE EM NENHUM MOMENTO PODERÃO SER IGNORADAS, OBRIGANDO-AS A EXECUTAR COM ZELO, EFICIÊNCIA E LEALDADE TODAS AS TAREFAS QUE LHE FOREM CONFIADAS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONTRATANTE PODERÁ DESCONTAR DO SALÁRIO DO(A) CONTRATADO (A) O VALOR DOS DANOS E PREJUÍZOS POR ELE(A) CAUSADOS POR DOLO, NEGLIGÊNCIA, IMPRUDÊNCIA OU IMPERÍCIA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– AS PARTES PODERÃO RESCINDIR UNILATERALMENTE O PRESENTE CONTRATO ANTES DE EXPIRADO O SEU PRAZO, AINDA QUE DIANTE DE PRORROGAÇÃO, CONFORME ART. 10 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– AS DESPESAS DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DA SECRETARIA CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– AS PARTES ELEGEM O FORO DE JARAGUÁ DO SUL/SC, COMO O ÚNICO COMPETENTE PARA DIRIMIR CONFLITOS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE EM DUAS VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DE DUAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

Jaraguá do Sul, 11 de Março de 2022.

_____	_____
CONTRATANTE	CONTRATADO
MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL	MONIQUE CRISTINA DOMINGUES DE JESUS
CNPJ: 83.102.459/0001-23	

CONTRATO Nº 115463
EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA

EDITAL Nº:
CADASTRO Nº: 115463
CONTRATADO (A): RITIELI SILVA DA ROSA KRONBAUER
FUNÇÃO: PEDAGOGO - REDA
PERÍODO: DE 14/03/2022 **A** 14/06/2022
VENCIMENTO MENSAL: R$ 3681,35
CARGA HORÁRIA: (200 **) HORAS MENSAIS**
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NESTA CIDADE À RUA WALTER MARQUARDT, Nº 1.111, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 83.102.459.0001-23, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. ALESSANDRO BUOZI MARTINS, DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS E O CONTRATADO, ACIMA IDENTIFICADO, RESOLVEM, COM FUNDAMENTO NO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, FIRMAR CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA, PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, COM FUNDAMENTO NO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NA FORMA DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O PRESENTE CONTRATO REGER-SE-Á PELAS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 190/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO CONTRATADO NA FUNÇÃO DE PEDAGOGO - REDA CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA EM LEI.

CLÁUSULA TERCEIRA – O PRESENTE CONTRATO TERÁ O PRAZO DE 92 DIAS, CONFORME ACIMA INDICADO, DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, PODENDO SER PRORROGADO, POR ATÉ 02 (DOIS) ANOS, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.

CLÁUSULA QUARTA – A TÍTULO DE CONTRAPRESTAÇÃO O CONTRATADO FARÁ JUS A PERCEPÇÃO MENSAL DO VENCIMENTO SUPRA ESPECIFICADO, DE ACORDO COM O ART. 6º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

PARÁGRAFO ÚNICO – ALÉM DO VENCIMENTO REFERIDO, O CONTRATADO TERÁ DIREITO AS GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS E VANTAGENS DISPOSTAS NO ART. 7º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA QUINTA – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PODERÁ, A QUALQUER TEMPO, NO CURSO DO PRESENTE CONTRATO, MODIFICAR A JORNADA DE TRABALHO PACTUADA, PODENDO, INCLUSIVE, ESTABELECER TURNOS DE REVEZAMENTO, DE MODO QUE MELHOR SEJAM ATENDIDAS AS NECESSIDADES DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SEXTA – O CONTRATADO PRESTARÁ SEU TRABALHO NO LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA, PODENDO, CONTUDO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SER REMANEJADO PARA QUALQUER UNIDADE DA ESTRUTURA DO ÓRGÃO CONTRATANTE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIANTE DE FÉRIAS COLETIVAS OU RECESSO ESCOLAR, O PERÍODO DE FÉRIAS PODERÁ SER ANTECIPADO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, RESPEITANDO O INTERESSE PÚBLICO.

CLÁUSULA OITAVA É VEDADO, EM QUALQUER HIPÓTESE, O DESVIO DE FUNÇÃO.

CLÁUSULA NONA – APLICA-SE AO CONTRATADO O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 154/2014 QUANTO AOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR, NOS TERMOS E LIMITES CONSTANTES DO ART. 9º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA DÉCIMA – O(A) CONTRATADO(A) SUJEITAR-SE-Á AS NORMAS GERAIS DO CONTRATANTE, QUE EM NENHUM MOMENTO PODERÃO SER IGNORADAS, OBRIGANDO-AS A EXECUTAR COM ZELO, EFICIÊNCIA E LEALDADE TODAS AS TAREFAS QUE LHE FOREM CONFIADAS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONTRATANTE PODERÁ DESCONTAR DO SALÁRIO DO(A) CONTRATADO (A) O VALOR DOS DANOS E PREJUÍZOS POR ELE(A) CAUSADOS POR DOLO, NEGLIGÊNCIA, IMPRUDÊNCIA OU IMPERÍCIA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– AS PARTES PODERÃO RESCINDIR UNILATERALMENTE O PRESENTE CONTRATO ANTES DE EXPIRADO O SEU PRAZO, AINDA QUE DIANTE DE PRORROGAÇÃO, CONFORME ART. 10 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– AS DESPESAS DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DA SECRETARIA CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– AS PARTES ELEGEM O FORO DE JARAGUÁ DO SUL/SC, COMO O ÚNICO COMPETENTE PARA DIRIMIR CONFLITOS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE EM DUAS VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DE DUAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

Jaraguá do Sul, 11 de Março de 2022.

_____	_____
CONTRATANTE	CONTRATADO
MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL	RITIELI SILVA DA ROSA KRONBAUER
CNPJ: 83.102.459/0001-23	

CONTRATO Nº 115464
EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA

EDITAL Nº:
CADASTRO Nº: 115464
CONTRATADO (A): VANUSA ANTUNES DE ANDRADE RABOCH
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SALA - REDA
PERÍODO: DE 14/03/2022 **A** 14/06/2022
VENCIMENTO MENSAL: R$ 2300,82
CARGA HORÁRIA: (150 **) HORAS MENSAIS**
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NESTA CIDADE À RUA WALTER MARQUARDT, Nº 1.111, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 83.102.459.0001-23, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. ALESSANDRO BUOZI MARTINS, DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS E O CONTRATADO, ACIMA IDENTIFICADO, RESOLVEM, COM FUNDAMENTO NO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, FIRMAR CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA, PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, COM FUNDAMENTO NO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NA FORMA DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O PRESENTE CONTRATO REGER-SE-Á PELAS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 190/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO CONTRATADO NA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE SALA - REDA CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA EM LEI.

CLÁUSULA TERCEIRA – O PRESENTE CONTRATO TERÁ O PRAZO DE 92 DIAS, CONFORME ACIMA INDICADO, DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, PODENDO SER PRORROGADO, POR ATÉ 02 (DOIS) ANOS, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.

CLÁUSULA QUARTA – A TÍTULO DE CONTRAPRESTAÇÃO O CONTRATADO FARÁ JUS A PERCEPÇÃO MENSAL DO VENCIMENTO SUPRA ESPECIFICADO, DE ACORDO COM O ART. 6º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

PARÁGRAFO ÚNICO – ALÉM DO VENCIMENTO REFERIDO, O CONTRATADO TERÁ DIREITO AS GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS E VANTAGENS DISPOSTAS NO ART. 7º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA QUINTA – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PODERÁ, A QUALQUER TEMPO, NO CURSO DO PRESENTE CONTRATO, MODIFICAR A JORNADA DE TRABALHO PACTUADA, PODENDO, INCLUSIVE, ESTABELECER TURNOS DE REVEZAMENTO, DE MODO QUE MELHOR SEJAM ATENDIDAS AS NECESSIDADES DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SEXTA – O CONTRATADO PRESTARÁ SEU TRABALHO NO LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA, PODENDO, CONTUDO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SER REMANEJADO PARA QUALQUER UNIDADE DA ESTRUTURA DO ÓRGÃO CONTRATANTE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIANTE DE FÉRIAS COLETIVAS OU RECESSO ESCOLAR, O PERÍODO DE FÉRIAS PODERÁ SER ANTECIPADO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, RESPEITANDO O INTERESSE PÚBLICO.

CLÁUSULA OITAVA É VEDADO, EM QUALQUER HIPÓTESE, O DESVIO DE FUNÇÃO.

CLÁUSULA NONA – APLICA-SE AO CONTRATADO O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 154/2014 QUANTO AOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR, NOS TERMOS E LIMITES CONSTANTES DO ART. 9º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA DÉCIMA – O(A) CONTRATADO(A) SUJEITAR-SE-Á AS NORMAS GERAIS DO CONTRATANTE, QUE EM NENHUM MOMENTO PODERÃO SER IGNORADAS, OBRIGANDO-AS A EXECUTAR COM ZELO, EFICIÊNCIA E LEALDADE TODAS AS TAREFAS QUE LHE FOREM CONFIADAS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONTRATANTE PODERÁ DESCONTAR DO SALÁRIO DO(A) CONTRATADO (A) O VALOR DOS DANOS E PREJUÍZOS POR ELE(A) CAUSADOS POR DOLO, NEGLIGÊNCIA, IMPRUDÊNCIA OU IMPERÍCIA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– AS PARTES PODERÃO RESCINDIR UNILATERALMENTE O PRESENTE CONTRATO ANTES DE EXPIRADO O SEU PRAZO, AINDA QUE DIANTE DE PRORROGAÇÃO, CONFORME ART. 10 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– AS DESPESAS DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DA SECRETARIA CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– AS PARTES ELEGEM O FORO DE JARAGUÁ DO SUL/SC, COMO O ÚNICO COMPETENTE PARA DIRIMIR CONFLITOS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE EM DUAS VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DE DUAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

Jaraguá do Sul, 11 de Março de 2022.

_____	_____
CONTRATANTE	CONTRATADO
MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL	VANUSA ANTUNES DE ANDRADE RABOCH
CNPJ: 83.102.459/0001-23	

Câmara Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2022 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

Publicação Nº 3680033

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FB699B3397360C4EC224608A26401D769B40B007

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2022 – DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Ratifico por este termo, a dispensa de Licitação para Contratação de Empresa especializada em ministrar curso de oratória, para formação e capacitação dos participantes do Programa Vereador Mirim no ano de 2020, no valor total de R$ 3.995,00 (três mil novecentos e noventa e cinco reais), com base no Art.24, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Diretoria Jurídica da Câmara, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo nº . 08/2020 – dispensa de Licitação
VENCEDOR: ROSANE VERA MAIA PEREIRA.
CPF - 379.507.469-04
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 3.995,00 (três mil novecentos e noventa e cinco reais).

JUSTIFICATIVA: A contratação se faz necessária tendo em vista os seguintes fatos:
A Câmara de Vereadores de Jaraguá do Sul visando o desenvolvimento pessoal, formação e capacitação dos participantes do Programa Vereador Mirim no ano de 2022 busca a contratação de serviços especializados em ministrar curso de oratória.
Assim sendo, atendendo o disposto no artigo 24, inciso II da lei nº 8.666/93, apresentamos a justificativa para a contratação através de dispensa de licitação.

Jaraguá do Sul, 11 de março de 2022.

Jair Luis Pedri
Presidente

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2022 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Publicação Nº 3680115

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 302466C9F61DCD89F92A50F070640082F16E14B6

Processo Licitatório nº.07/2022
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1. OBJETO

Contratação de serviço de 12 assinaturas no plano anual do jornal "O Correio do Povo", assim como acesso às matérias online, para atender a Câmara Municipal de Jaraguá do Sul.

2. FUNDAMENTOS LEGAIS DA CONTRATAÇÃO

736A Lei 8.666/93, no caput do artigo 25:
Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Conforme artigo citado, a inexigibilidade de licitação pressupõe a inviabilidade de competição. No caso de assinatura de jornal, não há critérios objetivos para definir a melhor proposta, e consequentemente não é possível julgamento objetivo. Desta forma, optou-se pela inexigibilidade de licitação para contratação deste objeto.

Não há como se falar em competição, uma vez que cada jornal tem uma linha editorial diversa, bem como diferentes articulistas, críticos e colunistas. Não há como abarcar tais características em parâmetros para confeccionar um edital, havendo verdadeira inviabilidade de competição.

3. FORNECEDOR CONTRATADO

Contratação da empresa JORNAL O CORREIO DO POVO LTDA – CNPJ: 08.945.050/0001-53. Localizada na Rua Bernardo Dornbusch, número 1106. Bairro Vila Lalau. CEP 89256-184. Jaragua do Sul/SC.

4. JUSTIFICATIVA:

A contratação se faz necessária tendo em vista o acesso às informações publicadas diariamente pelo jornal, permitindo aos servidores do setor de comunicação, assessores, gabinete da presidência e vereadores o acompanhamento das matérias jornalísticas referentes à Câmara Municipal, por meio de comunicação confiável. Tais informações são arquivadas pelo setor de comunicação, em forma de clipagem, servindo como fonte de pesquisa interna, posteriormente.

Assim sendo, atendendo o disposto no artigo 25 da lei nº 8.666/93, apresentamos a justificativa para a contratação através de inexigibilidade de licitação.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para o pagamento de que trata este objeto, serão da seguinte dotação orçamentária:
Ação: 2.001 – Gestão Administrativa – Poder Legislativo
Despesa: 4
Dotação: 3.3.90 – Aplicações Diretas
Data: 21/02/2022

6. PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA

O valor desta contratação é de R$ 5.580,00 (cinco mil, quinhentos e oitenta reais) para o período de 12 meses, correspondente a 12 assinaturas.

7. DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Jaraguá do Sul para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Jaraguá do Sul, 11 de março de 2022.

Jair Luis Pedri
Presidente

Joaçaba

Prefeitura

DECRETO N° 6.462 DE 10 DE MARÇO DE 2022

Publicação Nº 3680304

DECRETO N° 6.462 DE 10 DE MARÇO DE 2022
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELO ARTIGO 33, INCISO V DA LEI MUNICIPAL Nº 5.444 DE 04/10/2021 (LDO), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, que lhes são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto um crédito adicional na importância de R$ 1.572,99 (Um mil, quinhentos e setenta e dois reais e noventa e nove centavos), destinados a suplementar as dotações abaixo descritas, por conta do superávit financeiro do exercício anterior e provável excesso de arrecadação de recursos vinculados:

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
UNIDADE: 001 – SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
Proj./Ativ.: 0.000 - AMORTIZAÇÃO, JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA INTERNA - PREFEITURA
Modalidade Aplicação: 4.6.90.00.00.00.00.00.0.3.83.0083 (39)
Valor: R$ 1.554,37
Modalidade Aplicação: 4.6.90.00.00.00.00.00.1.83.0083 (39)
Valor: R$ 18,62

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

JOAÇABA(SC), em 10 de março de 2022.

Dioclésio Ragnini
Prefeito

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 09/2022-PMJ AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2022/PMJ

Publicação Nº 3684128

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 09/2022-PMJ AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2022/PMJ

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA(SC), Nº 82.939.380/0001-99
BENEFICIÁRIO: ASSOCIAÇÃO DE XADREZ DE JOAÇABA, INSCRITA NO CNPJ N° 06.030.819/0001-88

FUNDAMENTO: LEI Nº 5.241 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019, LEI N. 13.019/2014

OBJETO:
ESTABELECIMENTO DE BASES PARA PROMOÇÃO DA UTILIZAÇÃO DE ESPAÇOS NAS UNIDADES EDUCACIONAIS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO E A UTILIZAÇÃO PARA FINS ESPORTIVOS DA ESTRUTURA FÍSICA DO PARQUE MUNICIPAL IVAN ORESTE BONATO E GINÁSIO MUNICIPAL PROFESSOR EDINHO, MEDIANTE APROVAÇÃO PRÉVIA NO PLANO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE E ANÁLISE POSTERIOR DE VIABILIDADE PELA SUPERINTENDÊNCIA DE ESPORTES E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE JOAÇABA, CONFORME PLANO DE TRABALHO APRESENTADO PELO CONVENENTE, PARTE INTEGRANTE DESTE ACORDO.

VIGÊNCIA: 31/12/2022.

JOAÇABA-SC, 10 DE MARÇO DE 2022.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA
GUNTHER PALLA MAIER
PRESIDENTE

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 10/2022-PMJ AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2022/PMJ

Publicação Nº 3684131

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 10/2022-PMJ AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2022/PMJ

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA(SC), Nº 82.939.380/0001-99
BENEFICIÁRIO: ASSOCIAÇÃO DE BASQUETE DE LUZERNA, JOAÇABA E HERVAL D'OESTE, INSCRITA NO CNPJ N° 03.133.141/0001-70

FUNDAMENTO: LEI Nº 5.241 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019, LEI N. 13.019/2014

OBJETO:
ESTABELECIMENTO DE BASES PARA PROMOÇÃO DA UTILIZAÇÃO DE ESPAÇOS NAS UNIDADES EDUCACIONAIS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO E A UTILIZAÇÃO PARA FINS ESPORTIVOS DA ESTRUTURA FÍSICA DO PARQUE MUNICIPAL IVAN ORESTE BONATO E GINÁSIO MUNICIPAL PROFESSOR EDINHO, MEDIANTE APROVAÇÃO PRÉVIA NO PLANO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE E ANÁLISE POSTERIOR DE VIABILIDADE PELA SUPERINTENDÊNCIA DE ESPORTES E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE JOAÇABA, CONFORME PLANO DE TRABALHO APRESENTADO PELO CONVENENTE, PARTE INTEGRANTE DESTE ACORDO.

VIGÊNCIA: 31/12/2022.

JOAÇABA-SC, 10 DE MARÇO DE 2022.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA
DAVID PERUSSO
PRESIDENTE

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 11/2022-PMJ AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2022/PMJ

Publicação Nº 3684134

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 11/2022-PMJ AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2022/PMJ

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA(SC), Nº 82.939.380/0001-99
BENEFICIÁRIO: ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE CICLISMO JOAÇABA, INSCRITA NO CNPJ N° 26.498.182/0001-66

FUNDAMENTO: LEI Nº 5.241 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019, LEI N. 13.019/2014

OBJETO:
ESTABELECIMENTO DE BASES PARA PROMOÇÃO DA UTILIZAÇÃO DE ESPAÇOS NAS UNIDADES EDUCACIONAIS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO E A UTILIZAÇÃO PARA FINS ESPORTIVOS DA ESTRUTURA FÍSICA DO PARQUE MUNICIPAL IVAN ORESTE BONATO E GINÁSIO MUNICIPAL PROFESSOR EDINHO, MEDIANTE APROVAÇÃO PRÉVIA NO PLANO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE E ANÁLISE POSTERIOR DE VIABILIDADE PELA SUPERINTENDÊNCIA DE ESPORTES E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE JOAÇABA, CONFORME PLANO DE TRABALHO APRESENTADO PELO CONVENENTE, PARTE INTEGRANTE DESTE ACORDO.

VIGÊNCIA: 31/12/2022.

JOAÇABA-SC, 10 DE MARÇO DE 2022.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA
VIVIANE MARIANO
PRESIDENTE

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 12/2022-PMJ AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2022/PMJ

Publicação Nº 3684140

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 12/2022-PMJ AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2022/PMJ

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA(SC), Nº 82.939.380/0001-99
BENEFICIÁRIO: ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA RECREATIVA CULTURAL DE HANDEBOL, INSCRITA NO CNPJ N° 06.225.109/0001-03

FUNDAMENTO: LEI Nº 5.241 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019, LEI N. 13.019/2014

OBJETO:

ESTABELECIMENTO DE BASES PARA PROMOÇÃO DA UTILIZAÇÃO DE ESPAÇOS NAS UNIDADES EDUCACIONAIS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO E A UTILIZAÇÃO PARA FINS ESPORTIVOS DA ESTRUTURA FÍSICA DO PARQUE MUNICIPAL IVAN ORESTE BONATO E GINÁSIO MUNICIPAL PROFESSOR EDINHO, MEDIANTE APROVAÇÃO PRÉVIA NO PLANO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE E ANÁLISE POSTERIOR DE VIABILIDADE PELA SUPERINTENDÊNCIA DE ESPORTES E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE JOAÇABA, CONFORME PLANO DE TRABALHO APRESENTADO PELO CONVENENTE, PARTE INTEGRANTE DESTE ACORDO.

VIGÊNCIA: 31/12/2022.
JOAÇABA-SC, 10 DE MARÇO DE 2022.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA
JEAN CALZA RIBEIRO
PRESIDENTE

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 13/2022-PMJ AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2022/PMJ

Publicação Nº 3684145

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 13/2022-PMJ AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2022/PMJ

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA(SC), Nº 82.939.380/0001-99
BENEFICIÁRIO: ASSOCIAÇÃO JOAÇABA DE ESPORTE E CULTURA, INSCRITA NO CNPJ N° 06.066.796/0001-61

FUNDAMENTO: LEI Nº 5.241 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019, LEI N. 13.019/2014

OBJETO:
ESTABELECIMENTO DE BASES PARA PROMOÇÃO DA UTILIZAÇÃO DE ESPAÇOS NAS UNIDADES EDUCACIONAIS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO E A UTILIZAÇÃO PARA FINS ESPORTIVOS DA ESTRUTURA FÍSICA DO PARQUE MUNICIPAL IVAN ORESTE BONATO E GINÁSIO MUNICIPAL PROFESSOR EDINHO, MEDIANTE APROVAÇÃO PRÉVIA NO PLANO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE E ANÁLISE POSTERIOR DE VIABILIDADE PELA SUPERINTENDÊNCIA DE ESPORTES E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE JOAÇABA, CONFORME PLANO DE TRABALHO APRESENTADO PELO CONVENENTE, PARTE INTEGRANTE DESTE ACORDO.

VIGÊNCIA: 31/12/2022.
JOAÇABA-SC, 10 DE MARÇO DE 2022.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA
TIAGO LUIZ LENZI
PRESIDENTE

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 14/2022-PMJ AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2022/PMJ

Publicação Nº 3684147

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 14/2022-PMJ AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2022/PMJ

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA(SC), Nº 82.939.380/0001-99
BENEFICIÁRIO: ASSOCIAÇÃO JOAÇABENSE DE VOLEIBOL - AJOV, INSCRITA NO CNPJ N° 01.823.720/0001-10

FUNDAMENTO: LEI Nº 5.241 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019, LEI N. 13.019/2014

OBJETO:
ESTABELECIMENTO DE BASES PARA PROMOÇÃO DA UTILIZAÇÃO DE ESPAÇOS NAS UNIDADES EDUCACIONAIS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO E A UTILIZAÇÃO PARA FINS ESPORTIVOS DA ESTRUTURA FÍSICA DO PARQUE MUNICIPAL IVAN ORESTE BONATO E GINÁSIO MUNICIPAL PROFESSOR EDINHO, MEDIANTE APROVAÇÃO PRÉVIA NO PLANO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE E ANÁLISE POSTERIOR DE VIABILIDADE PELA SUPERINTENDÊNCIA DE ESPORTES E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE JOAÇABA, CONFORME PLANO DE TRABALHO APRESENTADO PELO CONVENENTE, PARTE INTEGRANTE DESTE ACORDO.

VIGÊNCIA: 31/12/2022.
JOAÇABA-SC, 10 DE MARÇO DE 2022.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SOILI MARILEI NATUS
PRESIDENTE

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 15/2022-PMJ AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2022/PMJ

Publicação Nº 3684149

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 15/2022-PMJ AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2022/PMJ

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA(SC), Nº 82.939.380/0001-99
BENEFICIÁRIO: ASSOCIAÇAÕ MEIO OESTE DE BADMINTON - AMOB, INSCRITA NO CNPJ N° 17.962.426/0001-29

FUNDAMENTO: LEI Nº 5.241 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019, LEI N. 13.019/2014

OBJETO:
ESTABELECIMENTO DE BASES PARA PROMOÇÃO DA UTILIZAÇÃO DE ESPAÇOS NAS UNIDADES EDUCACIONAIS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO E A UTILIZAÇÃO PARA FINS ESPORTIVOS DA ESTRUTURA FÍSICA DO PARQUE MUNICIPAL IVAN ORESTE BONATO E GINÁSIO MUNICIPAL PROFESSOR EDINHO, MEDIANTE APROVAÇÃO PRÉVIA NO PLANO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE E ANÁLISE POSTERIOR DE VIABILIDADE PELA SUPERINTENDÊNCIA DE ESPORTES E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE JOAÇABA, CONFORME PLANO DE TRABALHO APRESENTADO PELO CONVENENTE, PARTE INTEGRANTE DESTE ACORDO.

VIGÊNCIA: 31/12/2022.

JOAÇABA-SC, 10 DE MARÇO DE 2022.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA
DIEGO DE CARVALHO
PRESIDENTE

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 16/2022-PMJ AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2022/PMJ

Publicação Nº 3684162

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 16/2022-PMJ AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2022/PMJ

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA(SC), Nº 82.939.380/0001-99
BENEFICIÁRIO: ASSOCIAÇÃO DO MEIO OESTE DE JUDÔ, INSCRITA NO CNPJ N° 08.845.538/0001-09

FUNDAMENTO: LEI Nº 5.241 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019, LEI N. 13.019/2014

OBJETO:
ESTABELECIMENTO DE BASES PARA PROMOÇÃO DA UTILIZAÇÃO DE ESPAÇOS NAS UNIDADES EDUCACIONAIS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO E A UTILIZAÇÃO PARA FINS ESPORTIVOS DA ESTRUTURA FÍSICA DO PARQUE MUNICIPAL IVAN ORESTE BONATO E GINÁSIO MUNICIPAL PROFESSOR EDINHO, MEDIANTE APROVAÇÃO PRÉVIA NO PLANO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE E ANÁLISE POSTERIOR DE VIABILIDADE PELA SUPERINTENDÊNCIA DE ESPORTES E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE JOAÇABA, CONFORME PLANO DE TRABALHO APRESENTADO PELO CONVENENTE, PARTE INTEGRANTE DESTE ACORDO.

VIGÊNCIA: 31/12/2022.

JOAÇABA-SC, 10 DE MARÇO DE 2022.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA
TIAGO CAMARGO DE ALMEIDA
PRESIDENTE

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 17/2022-PMJ AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2022/PMJ

Publicação Nº 3684151

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 17/2022-PMJ AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2022/PMJ

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA(SC), Nº 82.939.380/0001-99
BENEFICIÁRIO: ASSOCIAÇÃO PRO TENIS DE MESA, INSCRITA NO CNPJ N° 11.087.307/0001-98

FUNDAMENTO: LEI Nº 5.241 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019, LEI N. 13.019/2014

OBJETO:

ESTABELECIMENTO DE BASES PARA PROMOÇÃO DA UTILIZAÇÃO DE ESPAÇOS NAS UNIDADES EDUCACIONAIS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO E A UTILIZAÇÃO PARA FINS ESPORTIVOS DA ESTRUTURA FÍSICA DO PARQUE MUNICIPAL IVAN ORESTE BONATO E GINÁSIO MUNICIPAL PROFESSOR EDINHO, MEDIANTE APROVAÇÃO PRÉVIA NO PLANO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE E ANÁLISE POSTERIOR DE VIABILIDADE PELA SUPERINTENDÊNCIA DE ESPORTES E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE JOAÇABA, CONFORME PLANO DE TRABALHO APRESENTADO PELO CONVENENTE, PARTE INTEGRANTE DESTE ACORDO.

VIGÊNCIA: 31/12/2022.

JOAÇABA-SC, 10 DE MARÇO DE 2022.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA
YURI REIS DE GODOI
PRESIDENTE

SUSPENSÃO PL 17/2022/PMJ - TP 02/2022/PMJ

Publicação Nº 3681099

MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC)
AVISO DE SUSPENSÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2022/PMJ
TOMADA DE PREÇO Nº 02/2022/PMJ

Objeto: "contratação de empresa especializada para a execução da implantação de rede coletora de esgoto e substituição de rede de abastecimento de água, nas ruas Almirante Barroso, Almirante Tamandaré, Anita Garibaldi e Hebert Hifert, bem como a execução de pavimentação das ruas Almirante Tamandaré, Anita Garibaldi e Hebert Hifert, localizadas no bairro Tobias, no Município de Joaçaba/SC." Fica suspenso o processo para adequações no edital e planilha de custos, conforme memorando nº 0131/2022, da Secretaria de Infraestrutura e Agricultura. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, no endereço citado acima, pelo telefone 049 3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br.

Joaçaba, 11 de março de 2022.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA – SC
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
VILSON SATORI - Secretário

CONTRATO 08/2022/FMS - TA 02

Publicação Nº 3684072

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C295BF0175B6085A0CFA62947536D43C2CAEFAE2

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Fundo Municipal de Saúde

CONTRATO Nº 08/2020/FMS – TA 02

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, SC, com sede à Rua Getúlio Vargas, nº. 205, Edifício Olímpio Trevisan, Primeiro Andar, Bairro Centro, Joaçaba, SC, inscrito no CNPJ/MF nº 10.594.533/0001-00, representada neste ato pelo Secretário, Sr. VALMOR JOÃO REISDORFER, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **LAVADISKE AUTOMATIC LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 81.389.025/0001-20, estabelecida na Rua 29 de Julho, s/n, Área Rural do Município de Concórdia/SC, CEP 89.715-899 neste ato representada pela Sra. VIVIAN SARTORETTO LONGO, portadora da Carteira de Identidade nº 2133699, inscrita no CPF/MF sob o nº 016.327.889-00, doravante denominada **CONTRATADA,** celebram entre si o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº 08/2020/FMS, firmado em 12/03/2021, proveniente do Processo de Licitação nº 04/2020/FMS – Edital de Pregão Presencial nº 01/2020/FMS, homologado em 10/03/2020, cujo objeto é *prestação de serviços de lavanderia para roupas de ambientes de saúde, compreendendo a lavação e a esterilização de peças de roupas utilizadas nas Unidades de Saúde, SAMU e Secretaria de Saúde do Município de Joaçaba - SC, conforme normas estabelecidas pela ANVISA*, mediante os seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO

A vigência do contrato fica prorrogada por 12 (doze) meses, a contar de 12 de março de 2022, em conformidade com o disposto no art. 57, II, da Lei 8.666/93.

Diante da prorrogação, o prazo de execução dos serviços, objeto da contratação, passa a totalizar 36 (trinta e seis) meses, contados do seu início.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela servidora **KARLA VANESSA SIMAS**, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA SEGUNDA

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E REVISÃO

Os valores dos procedimentos constantes do contrato original ficam reajustados em 10,797090% correspondentes a variação do INPC/IBGE no período de março/2021 a fevereiro2022, passando os mesmos a vigorar conforme discriminado a seguir:

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	1.200	KG	Serviços de lavanderia para roupas de ambientes de saúde, incluindo a desinfecção, esterilização, secagem, passadoria e embalagem, conforme normas estabelecidas pela ANVISA	8,53	10.236,00

CLÁUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Fundo Municipal de Saúde

Joaçaba/SC, 11 de março de 2022

.

SECRETARIA / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CREDENCIANTE
VALMOR JOÃO REISDORFER – Secretário

LAVADISKE AUTOMACTIC LTDA
VIVIAN SARTORETTO LONGO
CONTRATADA

Testemunhas: 1_____ 2_____

2

CONTRATO 14/2022/PMJ

Publicação Nº 3684061

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 67B7723E672C26876D1E6560160094861A5BD6D1

EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2022/PMJ
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 09/2022/PMJ
TOMADA DE PREÇO Nº 01/2022/PMJ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA
CONTRATADA: TETRIS CONSTRUÇÕES LTDA
OBJETO: O fornecimento e instalação pela CONTRATADA, dos equipamentos e materiais necessários para a instalação de balanços adaptados para pessoas com necessidades especiais – etapa 2, em diversos locais do Município de Joaçaba/SC.
VALOR: R$ 122.883,02 (cento e vinte e dois mil, oitocentos e oitenta e três reais e dois centavos).Do valor total R$ 86.018,83 (oitenta e seis mil, dezoito reais e dois centavos) corresponde ao valor de material e R$ 36.864,19 (trinta e seis mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e dezenove centavos) corresponde ao valor de mão de obra.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Despesa: **100**
Projeto Atividade: 1.026 – Construção e Recuperação de Praças e Jardins
Dotação: 4.4.90.00.00.0000.00.0.1.00.0000
VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses, contados do recebimento da Ordem de Serviço Inicial.
FISCAIS: RICARDO MASSIGNANI
DATA DE ASSINATURA: 11.03.2022

Joaçaba – SC, 11 de março de 2022.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
VILSON SARTORI - Secretário

CONTRATO 49/2021/PMJ - TA 01

Publicação Nº 3681362

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7E6E16014D8E701763326657103BD0EEEC164AE8

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA

CONTRATO Nº 49/2021/PMJ – TA 01

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, com sede à Avenida XV de Novembro, 378, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.939.380/0001-99, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA**, representada neste ato pelo Secretário Sr. VILSON SARTORI, e a Empresa **KAENG INFRAESTRUTURA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.798.043/0001-05 estabelecida na Rodovia SC 303, KM 707 Sala 01 Bairro Linha Triangulo, no Município de Ibicaré SC, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Alexandre Caldeira, portador do documento de identidade nº 6.129.029-0 e inscrito no CPF sob o nº 033.034.619-96, residente e domiciliado na cidade de Joaçaba SC, celebram entre si o presente TERMO DE CONTRATO, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o Processo de Licitação nº 60/2021/PMJ – Edital TP nº 13/2021/PMJ, homologado em 07/10/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

Em face à dilação de prazo de 90 dias solicitada pela CONTRATADA, analisada pelo Fiscal do Contrato e deferido pelo Secretário de Infraestrutura e Agricultura, o subitem 1.2 do instrumento passa a ter a seguinte redação:

1.2. A CONTRATADA deverá entregar a obra, completamente executada, **em até 08 (oito) meses**, contados do recebimento da Ordem de Serviço Inicial

CLÁUSULA SEGUNDA

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO

O subitem 3.1 passa a ter a seguinte redação:

3.1. O presente contrato terá **vigência de 08 (oito) meses**, contados do recebimento pela CONTRATADA da Ordem de Serviço Inicial, podendo ser prorrogado, na forma da lei.

Diante disto, a **vigência do contrato fica prorrogada para 10 de junho de 2022,** em conformidade com o disposto no §1º, II, do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 04 (quatro) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

JOAÇABA (SC), 11 de março de 2022.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
VILSON SARTORI – Secretário

KAENG INFRAESTRUTURA EIRELI
ALEXANDRE CALDEIRA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA

Testemunhas:

1 _____

2 _____

2

HOMOLOGAÇÃO PL 0/2022/PMJ - TP 01/2022/PMJ

Publicação Nº 3684057

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F6B56FFEA13E1BCC0A4A3FD174A86FDED28E1EB1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

CNPJ: 82.939.380/0001-99 **Telefone:** (49) 3527-8800
Endereço: Av. XV de Novembro, 378 - Centro
CEP: 89600-000 - Joaçaba

TOMADA DE PREÇOS
Nr.: 1/2022

Processo Adm.: **9/2022**
Data do Processo: **31/01/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 9/2022
b) Nr. Licitação: 1/2022 - TP
c) Modalidade: Tomada de preços
d) Data de Adjudicação: 11/03/2022
e) Objeto da Licitação: Fornecimento e instalação dos equipamentos e materiais necessários para a instalação de balanços adaptados para pessoas com necessidades especiais – etapa 2, em diversos locais do Município de Joaçaba/SC.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
TETRIS CONSTRUCOES LTDA				
1 - Fornecimento e instalação dos equipamentos e materiais necessários para a instalação de balanços adaptados para pessoas com necessidades especiais – etapa 2, em diversos locais do Município de Joaçaba/SC. - Marca:	UNIDADE	1,000	122.883,0200	R$ 122.883,02
			Total do Fornecedor :	122.883,02
			Total geral :	R$ 122.883,02

Joaçaba, 11/03/2022

Assinatura do Responsável

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba

PREGÃO 11-22 REAGENTES

Publicação Nº 3685006

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 87FC8BF751CCAE8B44F63659A1A3CC2278586C9F

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D'OESTE E LUZERNA
LICITAÇÃO Nº 0012/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0011/2022
PROTOCOLO JHL 0163/2022
Encontra-se aberto no Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna, Pregão Presencial 0011/2022 – Licitação 0012/2022, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, que trata de:
Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE LABORATÓRIO E REAGENTES PARA A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO SIMAE
Da Entrega dos Envelopes: até as 08h 30min do dia 25/03/2022 na sede do Simae, Rua Tiradentes, nº 123, em Joaçaba/SC.
Da Abertura: dia 25/03/2022 às 08h 30min, na sede do Simae, Rua Tiradentes, nº 123, em Joaçaba/SC.
Edital: O Edital e anexos encontram-se à disposição dos interessados no endereço: Rua Tiradentes, nº 123, em Joaçaba/SC, no horário das 08h às 11h e das 14h às 17h ou no site www.simae.sc.gov.br, no período de 14/03/2022 a 25/03/2022.
Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima, pelo telefone (49) 3551-8200 ou pelo e-mail: licitacao@simae.sc.gov.br.
Joaçaba - SC, 07 de março de 2022.
Patrícia Callegari Warken – Diretora-Presidente

CÓDIGO REGISTRO TCE: 87FC8BF751CCAE8B44F63659A1A3CC2278586C9F

RESUMO CONTRATO 0029/2022

Publicação Nº 3680091

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA-HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0029/2022
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0028/2021
PROCESSO 005/2021
INEXIGIBILIDADE 0001/2021
PROTOCOLO Nº 0836/2021
Data: 07/03/2022
Objeto: O presente instrumento entrará em vigor a partir de 12 de março de 2022 até 11 de março de 2023
Contratado: Rádio Sociedade Catarinense Ltda
Valor: R$ 29,09 (vinte e nove reais e nove centavos) por veiculação
Prazo de vigência: 12/03/2022 a 11/03/2023
Patrícia Callegari Warken- Diretora-Presidente

RESUMO CONTRATO 0030/2022

Publicação Nº 3680106

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA-HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0030/2022
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0029/2021
PROCESSO 005/2021
INEXIGIBILIDADE 0001/2021
PROTOCOLO Nº 0836/2021
Data: 07/03/2022
Objeto: O presente instrumento entrará em vigor a partir de 12 de março de 2022 até 11 de março de 2023
Contratado: Rádio Líder do Vale Ltda
Valor: R$ 29,09 (vinte e nove reais e nove centavos) por veiculação
Prazo de vigência: 12/03/2022 a 11/03/2023
Patrícia Callegari Warken- Diretora-Presidente

José Boiteux

PREFEITURA

DECRETO Nº 011/2022

Publicação Nº 3679707

DECRETO Nº 011/2022

ESTABELECE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

Adair Antônio Stollmeier, Prefeito do Município de José Boiteux, Estado de Santa Catarina, no exercício da competência exclusiva que lhe confere o inciso VI do Artigo 79 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica estabelecido a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício de 2022, constantes nos quadros em anexo ao presente Decreto.

Art. 2º - O Chefe do Poder Executivo estabelecerá, mediante Decreto, a adequação do cronograma mensal de desembolso e das cotas mensais quando se fizerem necessárias, de acordo com a programação destinada a cada unidade orçamentária relativas às cotas mensais e na medida em que houver variação significativa entre a programação financeira ora estabelecida e sua efetiva realização.

Art. 3º - É vedada a realização de despesa sem prévio empenho, deduzido da correspondente dotação bimestral.

Parágrafo Único - Ficará o servidor que der causa à realização de despesa sem prévio empenho, passível de ser responsabilizado pelo valor correspondente.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo ser publicado no órgão oficial de divulgação dos atos do Município, como condição indispensável à sua eficácia.

José Boiteux/SC, 12 de janeiro de 2022.

ADAIR ANTÔNIO STOLLMEIER
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX

ANEXO I R$ 1,00

DEMONSTRATIVO DO DESDOBRAMENTO DA RECEITA EM METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇAO (LRF ART. 13)

Especificação da Receita	1º Bimestre		2º Bimestre		3º Bimestre		4º Bimestre		5º Bimestre		6º Bimestre		TOTAL
	Jan.	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	
REC. CORRENTES	**1.706.339,90**	**2.002.601,72**	**1.867.956,51**	**1.768.334,25**	**1.967.816,79**	**1.845.192,95**	**2.249.087,55**	**1.894.314,50**	**1.798.331,73**	**1.778.482,91**	**1.860.566,54**	**2.737.474,66**	**23.476.500,00**
Impostos Taxas e Contrib. de	79.072,97	132.300,06	255.189,79	122.963,83	136.929,78	101.168,58	104.853,82	89.968,59	87.372,95	100.575,48	69.221,73	147.882,42	1.427.500,00
Contribuições	20.231,81	20.533,76	21.321,12	20.887,51	18.896,58	18.889,99	16.961,08	18.412,83	18.584,49	18.039,02	18.814,23	18.427,58	230.000,00
Receita Patrimonial	7.979,99	5.927,19	7.890,97	4.430,18	7.974,17	8.932,42	9.060,12	6.373,58	4.396,56	5.372,73	4.483,70	5.178,40	78.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	1.732,10	3.302,44	7.177,01	13.819,27	13.111,68	5.431,06	13.756,73	5.291,35	2.779,41	3.452,33	7.353,36	6.793,26	84.000,00
Transf. Correntes	1.589.032,60	1.809.809,88	1.568.320,81	1.599.051,16	1.779.035,09	1.702.256,20	2.095.921,56	1.749.130,12	1.678.118,87	1.640.606,11	1.756.255,00	2.550.462,62	21.518.000,00
Outras Rec. Correntes	8.290,43	30.728,39	8.056,81	7.182,29	11.869,50	8.514,71	8.534,24	25.138,03	7.079,46	10.437,24	4.438,52	8.730,39	139.000,00
REC. DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**12.320.000,00**	**12.320.000,00**
Oper. de Créditos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00
Transf. de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.170.000,00	12.170.000,00
Outras Rec. Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**1.706.339,90**	**2.002.601,72**	**1.867.956,51**	**1.768.334,25**	**1.967.816,79**	**1.845.192,95**	**2.249.087,55**	**1.894.314,50**	**1.798.331,73**	**1.778.482,91**	**1.860.566,54**	**15.057.474,66**	**35.796.500,00**
BIMESTRE	**3.708.941,62**		**3.636.290,76**		**3.813.009,73**		**4.143.402,05**		**3.576.814,64**		**16.918.041,19**		**35.796.500,00**

José Boiteux (SC), 12 de janeiro de 2022.

Adair Antônio Stollmeier
Prefeito Municipal

Claudinei Rech
Contador
CRC/SC 029.149/O-2

Miguel Amadeu Fusinato
Agente de Controle Interno
CRA/SC 10.058

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ B

ANEXO IV

DEMONSTRATIVO DO DESDOBRAMENTO DA DESPESA EM METAS BIMESTRAIS I

Especificação da Receita	1º Bimestre		2º Bimestre		3º Bimestre		4º Bimestre	
	Jan.	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago
Metas de Receita	1.706.339,90	2.002.601,72	1.867.956,51	1.768.334,25	1.967.816,79	1.845.192,95	2.249.087,55	1.894.31
TOTAL	**1.706.339,90**	**2.002.601,72**	**1.867.956,51**	**1.768.334,25**	**1.967.816,79**	**1.845.192,95**	**2.249.087,55**	**1.894.31**
BIMESTRE	**3.708.941,62**		**3.636.290,76**		**3.813.009,73**		**4.143.402,05**	

Especificação da Despesa	1º Bimestre		2º Bimestre		3º Bimestre		4º Bimestre	
	Jan.	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago
DESPESAS CORRENTES	**1.697.589,90**	**1.993.851,73**	**1.859.206,52**	**1.759.584,25**	**1.959.066,79**	**1.836.442,94**	**2.240.337,55**	**1.885.56**
Pessoal e Encargos Sociais	1.002.757,69	1.002.757,69	1.002.757,69	1.002.757,69	1.002.757,69	1.504.136,54	1.002.757,69	1.002.75
Juros e Encargos da Dívida	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	8
Outras Despesas Correntes	694.748,87	991.010,70	856.365,49	756.743,22	956.225,76	332.223,07	1.237.496,52	882.72
DESPESAS DE CAPITAL	**8.750,00**	**8.750,00**	**8.750,00**	**8.750,00**	**8.750,00**	**8.750,00**	**8.750,00**	**8.75**
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.75
Reserva de Contingência	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
TOTAL	**1.706.339,90**	**2.002.601,73**	**1.867.956,52**	**1.768.334,25**	**1.967.816,79**	**1.845.192,94**	**2.249.087,55**	**1.894.31**
BIMESTRE	**3.708.941,62**		**3.636.290,76**		**3.813.009,73**		**4.143.402,05**	

José Boiteux (SC), 12 de janeiro de 2022.

Adair Antônio Stollmeier
Prefeito Municipal

Claudinei Rech
Contador
CRC/SC 029.149/O-2

DECRETO Nº 012/2022

Publicação Nº 3679581

DECRETO nº 12/2022, de 12 de janeiro de 2022.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

ADAIR ANTONIO STOLLMEIER, Prefeito do Município de José Boiteux, Estado de Santa Catarina, no exercício da competência exclusiva que lhe confere o inciso VI do Artigo 79 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar por conta do superávit financeiro do exercício anterior na importância de R$ 278.595,59 (duzentos e setenta e oito mil, quinhentos e noventa e cinco reais e cinquenta e nove centavos), conforme especificação a seguir:

Crédito Adicional		
06	Secretaria da Educacao Cultura e Desporto	
001	Secretaria da Educacao Cultura e Desporto	
0012.0361.0601.2018	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.319.000.000.000.00	Aplicações diretas	
03190000	Transferências FUNDEB 40%	
Total		R$ 145.000,00
06	Secretaria da Educacao Cultura e Desporto	
001	Secretaria da Educacao Cultura e Desporto	
0012.0365.0601.2017	Manutenção do Ensino Infantil	
3.319.000.000.000.00	Aplicações diretas	
03190000	Transferências FUNDEB 40%	
Total		R$ 115.000,00
06	Secretaria da Educacao Cultura e Desporto	
001	Secretaria da Educacao Cultura e Desporto	
0012.0361.0601.2019	Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental	
3.319.000.000.000.00	Aplicações diretas	
03190000	Transferências FUNDEB 40%	
Total		R$ 18.595,59
Total		R$ 278.595,59

Art. 2 - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, pelo Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, identificados através da(s) fonte(s) de recurso(s) a seguir relacionada(s):

Codigo	Descrição	Valor
3190000	Transferências FUNDEB 40%	R$ 145.000,00
3190000	Transferências FUNDEB 40%	R$ 18.595,59

Codigo	Descrição	Valor
3190000	Transferências FUNDEB 40%	R$ 115.000,00
Total		R$ 278.595,59

Art. 3 - Este(a) DECRETO entra em vigor nesta data, devendo ser publicado no órgão oficial de divulgação dos atos do MUNICÍPIO, como condição indispensável à sua eficácia.

José Boiteux, 12 de janeiro de 2022.
ADAIR ANTONIO STOLLMEIER
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 013/2022

Publicação Nº 3679588

DECRETO nº 13/2022, de 23 de janeiro de 2022.
ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

ADAIR ANTONIO STOLLMEIER, Prefeito do Município de José Boiteux, Estado de Santa Catarina, no exercício da competência exclusiva que lhe confere o inciso VI do Artigo 79 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1 - Fica anulada a importância de R$ 251.000,00(duzentos e cinquenta e um mil reais) do orçamento geral do município de José Boiteux abaixo descriminada:

Fonte de Recurso	
03	Secretaria de Planejamento Administração e Finanças

001	Secretaria de Planejamento Administração e Finanças	
0004.0123.0301.2005	Manutenção da Secretaria de Planejamento Administração e Finanças	
3.339.000.000.000.00	Aplicações diretas	
01000000	Recursos Ordinários	
Total		R$ 1.000,00
06	Secretaria da Educacao Cultura e Desporto	
001	Secretaria da Educacao Cultura e Desporto	
0012.0365.0601.1004	Construção, Ampliação e Reforma de Cei's	
3.449.000.000.000.00	Aplicacoes diretas	
01790700	Emendas Parlamentares Impositivas Estado - Investimento Ensino Infantil	
Total		R$ 100.000,00
07	Secretaria de Transportes Obras e Serviços Públicos	
001	Secretaria de Transportes Obras e Serviços Públicos	
0026.0782.0701.1006	Reurbanização do Sistema Viário	
3.449.000.000.000.00	Aplicacoes diretas	
01790300	Emendas Parlamentares Impositivas Estado - Pavimentação/Infraestrutura	
Total		R$ 150.000,00
Total		R$ 251.000,00

Art. 2 - Por conta do Artigo anterior ficam suplementadas as dotações do orçamento geral do município de José Boiteux a seguir descriminadas:

Crédito Adicional		
03	Secretaria de Planejamento Administração e Finanças	
001	Secretaria de Planejamento Administração e Finanças	
0004.0123.0301.2005	Manutenção da Secretaria de Planejamento Administração e Finanças	
3.337.100.000.000.00	Transferências a consórcios públicos	
01000000	Recursos Ordinários	
Total		R$ 1.000,00
07	Secretaria de Transportes Obras e Serviços Públicos	
001	Secretaria de Transportes Obras e Serviços Públicos	

0026.0782.0701.1006	Reurbanização do Sistema Viário	
3.449.000.000.000.00	Aplicacoes diretas	
01790301	Emendas Parlamentares Impositivas - Transf. do Estado - Pav. Rio Wiegand - Marcos Vieira	
Total		R$ 150.000,00
06	Secretaria da Educacao Cultura e Desporto	
001	Secretaria da Educacao Cultura e Desporto	
0012.0365.0601.1004	Construção, Ampliação e Reforma de Cei's	
3.449.000.000.000.00	Aplicacoes diretas	
01790701	Emendas Parlamentares Impositivas Estado - Contrução Ala 02 CEI Branca de Neve - Marcos Vieira	
Total		R$ 100.000,00
Total		R$ 251.000,00

Art. 3 - Este(a) DECRETO entra em vigor nesta data, devendo ser publicado no órgão oficial de divulgação dos atos do MUNICÍPIO, como condição indispensável à sua eficácia.

José Boiteux, 23 de janeiro de 2022.
ADAIR ANTONIO STOLLMEIER
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 014/2022

Publicação Nº 3679641

DECRETO Nº 14 , de 01 de fevereiro de 2022.
"HOMOLOGA RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO 001/2022 PARA ADMISSÃO DE PROFESSORES EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA O EXERCÍCIO DE 2022 NAS ESCOLAS INDÍGENAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL. "

ADAIR ANTÔNIO STOLLMEIER, Prefeito do Município de José Boiteux, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e com fundamento na Lei Orgânica Municipal, na Constituição Federal.

DECRETA:
Art. 1º Fica homologada a Classificação Final do Processo Seletivo 001/2022 para Admissão de Professores em caráter temporário para exercício letivo 2022 nas Escolas de Educação Infantil Indígena do município, constando relação em anexo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo ser publicado no órgão oficial de divulgação dos atos do MUNICÍPIO, como condição indispensável à sua eficácia.

Município de José Boiteux, 01 de fevereiro de 2022.
ADAIR ANTÔNIO STOLLMEIER
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL 003/2022 – CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA
MODALIDADE: PROCESSO SELETIVO 001/2022 – INDÍGENA
MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX
REALIZAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ADAIR ANTÔNIO STOLLMEIER, Prefeito de José Boiteux/SC, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal e emendas, TORNA PÚBLICO o presente Edital que segue:

1- Anexo I - divulga a classificação definitiva relativo ao Processo Seletivo Simplificado Indígena N° 001/2022 do Município de José Boiteux – para Professores do Centro Indígena de Educação Infantil JO-TO-AJU. Aldeia Palmeirinha.

2- Anexo II - divulga a classificação definitiva relativo ao Processo Seletivo Simplificado Indígena N° 001/2022 do Município de José Boiteux – para Professores do Centro Indígena de Educação Infantil JO-TO-AJU. Aldeia Sede.
3- Anexo III - divulga a classificação definitiva relativo ao Processo Seletivo Simplificado Indígena N° 001/2022 do Município de José Boiteux – para Professores do Centro Indígena de Educação Infantil JO-TO-AJU. Aldeia Pliplatol.

4- Anexo IV - divulga a classificação definitiva relativo ao Processo Seletivo Simplificado Indígena N° 001/2022 do Município de José Boiteux – para Professores do Centro Indígena de Educação Infantil Olímpio Severino da Silva.

5- Anexo V - divulga a classificação definitiva relativo ao Processo Seletivo Simplificado Indígena N° 001/2022 do Município de José Boiteux – para Servente Merendeira do Centro Indígena de Educação Infantil Olímpio Severino da Silva.

6- Anexo VI – critérios de desempate.

Edital nº 003/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INDÍGENA Nº 001/2022.

ANEXO I
(Item 1)

Professores Centro Indígena de Educação Infantil JO-TO-AJU Aldeia Palmeirinha.					
Clas.	N° INS	Nome do candidato	Graduação	Pós-graduação	TOTAL Pts.
1	01	Jessica Nghe-Mum Pripra	45	20	65
2	05	Adelina Patte	45	15	60
3	02	Lala Vei-Tcha Teiê Monconãn	20	-	20

Edital nº 003/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INDÍGENA Nº 001/2022.

ANEXO II
(Item 2)

Professores Centro Indígena de Educação Infantil JO-TO-AJU Aldeia Sede					
Clas.	N° INS.	Nome do candidato	Graduação	Pós-graduação	TOTAL Pts.
1	03	Izimar Coctá Ndili Kluge	10	-	10

Edital nº 003/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INDÍGENA Nº 001/2022.

ANEXO III
(Item 3)

Professores Centro Indígena de Educação Infantil JO-TO-AJU Aldeia Pliplatol					
Clas.	N° INS.	Nome do candidato	Graduação	Pós-graduação	TOTAL Pts.
1	08	Maria Eduarda Mariano	20	-	20
2	09	Valmíria Gomes	02		02

Edital nº 003/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INDÍGENA Nº 001/2022.

ANEXO IV
(Item 4)

Professores Centro Indígena de Educação Infantil Olímpio Severino da Silva					
Clas.	N° INS.	Nome do candidato	Graduação	Pós-graduação	TOTAL Pts.
01	06	Bela Vacra Aihu Ndili Weitcha	15	-	15 *
02	07	Josué Vomble Clendo	15	-	15 *

* critério de desempate (anexo VI)

Edital nº 003/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INDÍGENA Nº 001/2022.

ANEXO V
(Item 5)

Cargo de servente/merendeira para Centro Indígena de Educação Infantil Olímpio Severino da Silva				
N° INS.	Nome do candidato	N° de filhos	Idade	Clas.
04	Samuel Cuzug Priprá	02	54	1

Edital nº 003/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INDÍGENA Nº 001/2022.

ANEXO VI
(Item 6)

CRITÉRIO DE DESEMPATE	
*	desempate de candidatos por maior número de filhos menores de idade.

DECRETO Nº 015/2022

Publicação Nº 3679657

DECRETO nº 15/2022, de 1 de fevereiro de 2022.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

ADAIR ANTONIO STOLLMEIER, Prefeito do Município de José Boiteux, Estado de Santa Catarina, no exercício da competência exclusiva que lhe confere o inciso VI do Artigo 79 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1 - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente no valor de R$ 950.005,99 (novecentos e cinquenta mil, cinco reais e noventa e nove centavos), consignados as seguintes unidades:

Crédito Adicional	
06	Secretaria da Educacao Cultura e Desporto
001	Secretaria da Educacao Cultura e Desporto
0012.0365.0601.1004	Construção, Ampliação e Reforma de Cei's
3.449.000.000.000.00	Aplicacoes diretas
01790701	Emendas Parlamentares Impositivas Estado - Contrução Ala 02 CEI Branca de Neve - Marcos Vieira
Total	R$ 900.000,00
03	Secretaria de Planejamento Administração e Finanças
001	Secretaria de Planejamento Administração e Finanças
0004.0122.0301.2006	Realização de Festas e Eventos
3.449.000.000.000.00	Aplicacoes diretas
01760002	Emendas Parlamentares Individuais - 202018800013 - ANGELA AMIN
Total	R$ 5,99
04	Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente
001	Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente
0020.0606.0401.1002	Aquisição de Máquinas e Implementos Agricolas

3.449.000.000.000.00	Aplicacoes diretas	
01790201	Emendas Parlamentares Impositivas Estado - Aquisição de Máq. e Impl. Agrícolas - Marcos Vieira	
Total		R$ 50.000,00
Total		R$ 950.005,99

Art. 2 - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, pelo Excesso de Arrecadação, conforme fontes de recursos a seguir relacionadas:

Codigo	Descrição	Valor
1790701	Emendas Parlamentares Impositivas Estado - Contrução Ala 02 CEI Branca de Neve - Marcos Vieira	R$ 900.000,00
1760002	Emendas Parlamentares Individuais - 202018800013 - ANGELA AMIN	R$ 5,99

Codigo	Descrição	Valor
1790201	Emendas Parlamentares Impositivas Estado - Aquisição de Máq. e Impl. Agrícolas - Marcos Vieira	R$ 50.000,00
Total		R$ 950.005,99

Art. 3 - Este(a) DECRETO entra em vigor nesta data, devendo ser publicado no órgão oficial de divulgação dos atos do MUNICÍPIO, como condição indispensável à sua eficácia.

José Boiteux, 1 de fevereiro de 2022.
ADAIR ANTONIO STOLLMEIER
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 016/2022

Publicação Nº 3679665

DECRETO Nº 016, de 04 de fevereiro de 2022.
"HOMOLOGA RESULTADO FINAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2022 PARA ADMISSÃO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, DE MATEMÁTICA E SEGUNDO PROFESSOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA O ANO LETIVO DE 2022 NAS ESCOLAS MUNICIPAIS. "

ADAIR ANTÔNIO STOLLMEIER, Prefeito do Município de José Boiteux, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e com fundamento na Lei Orgânica Municipal, na Constituição Federal.

DECRETA:
Art. 1º Fica homologada a Classificação Final do Chamamento Público nº 001/2022 para Admissão de Professor de Educação Física, de Matemática e Segundo Professor em caráter temporário para exercício letivo 2022 nas escolas do município, constando relação em anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo ser publicado no órgão oficial de divulgação dos atos do MUNICÍPIO, como condição indispensável à sua eficácia.

Município de José Boiteux, 04 de fevereiro de 2022.
ADAIR ANTÔNIO STOLLMEIER
PREFEITO MUNICIPAL

CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2022 – CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA
MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO
MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX
REALIZAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ADAIR ANTÔNIO STOLLMEIER, Prefeito de José Boiteux/SC, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal e emendas, TORNA PÚBLICO o presente Edital de Chamamento Público que segue:

1. PROVAS DE TÍTULOS: O Relatório da Prova de Título e Classificação definitiva encontram-se no Anexo I deste Edital.

2. Publica-se este Edital no Mural da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, bem como, na internet, no site www.pmjb.sc.gov.br.

Município de José Boiteux, 04 de fevereiro de 2022.
ADAIR ANTÔNIO STOLLMEIER
PREFEITO MUNICIPAL

Anexo I

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Classificação	Nº de inscrição	Candidato	Pós Graduação	Graduação	Tempo de Serviço	Total
1	04	ANDERSON SCHAFF	50	-	1,7	51,70
2	06	MALENA REBLIN DE ANDRADE	-	45	2,95	47,95
3	03	ALISSON MARQUES DOS SANTOS	-	45	1,5	16,50
4	01	ANGELA RIBEIRO *	-	45	-	45,00
5	02	DOUGLAS HENRIQUE STACHOLSKI *	-	45	-	45,00
6	05	GIOVANI MACADO *	-	45	-	45,00

*CRITÉRIO DE DESEMPATE 1.4 DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2022 POR IDADE (ITEM I).
ANGELA RIBEIRO * IDADE: 33 ANOS
DOUGLAS HENRIQUE STACHOLSKI * IDADE: 30 ANOS
GIOVANI MACADO * IDADE: 23 ANOS

PROFESSOR DE MATEMÁTICA

Classificação	Nº de inscrição	Candidato	Pós Graduação	Graduação	Tempo de Serviço	Total
1	07	BERENICE NDILI	-	45	8,35	53,35

SEGUNDO PROFESSOR

Classificação	Nº de inscrição	Candidato	Pós Graduação	Graduação	Tempo de Serviço	Total
1	11	* KELLY CORRÊA DA SILVEIRA	-	4	-	4,0
2	13	* JANAINE ALIONSO CIPRIANI	-	4	-	4,0
3	09	LALA VEI-TCHÁ TEIÊ	-	1,5	-	1,5
4	14	KETILY PRIPRÁ MORLÓ	-	0,2	-	0,2
5	10	* DAN MUNHÃ PAATÉ	-	0,1	-	0,1
6	12	* LÍGIA AZEVEDO RODRIGUES	-	0,1	-	0,1

*CRITÉRIO DE DESEMPATE 1.4 DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2022 POR IDADE (ITEM I).
* KELLY CORRÊA DA SILVEIRA - IDADE: 37 ANOS
* JANAINE ALIONSO CIPRIANI - IDADE: 26 ANOS
* DAN MUNHÃ PAATÉ - IDADE: 24 ANOS
* LÍGIA AZEVEDO RODRIGUES - IDADE: 23 ANOS

DECRETO Nº 017/2022

Publicação Nº 3679671

DECRETO Nº 017, de 04 de fevereiro de 2022.
NOMEIA MEMBROS DO COMITÊ MUNICIPAL INTERSETORIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA DE JOSÉ BOITEUX.

ADAIR ANTONIO STOLLMEIER, Prefeito do Município de José Boiteux, Estado de Santa Catarina, no exercício da competência exclusiva que lhe confere o inciso VI do Artigo 79 da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o que estabelece o artigo 4º da Lei 140/1991 e Alterações.

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados membros para comporem o Comitê Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família de José Boiteux, cuja composição é a seguinte:

I – Secretaria Municipal de Assistência Social;
Gisele Maria Comper

II – Secretaria Municipal de Saúde;
Grasiela Lanznaster

III – Secretaria Municipal de Educação;
Cristiane dos Santos

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo ser publicado no órgão oficial de divulgação dos atos do MUNICÍPIO, como condição indispensável à sua eficácia.

José Boiteux, 04 de fevereiro de 2022.
Adair Antonio Stollmeier
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 018/2022

Publicação Nº 3679682

DECRETO nº 18/2022, de 4 de fevereiro de 2022.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

ADAIR ANTONIO STOLLMEIER, Prefeito do Município de José Boiteux, Estado de Santa Catarina, no exercício da competência exclusiva que lhe confere o inciso VI do Artigo 79 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar por conta do superávit financeiro do exercício anterior na importância de R$ 197.362,44 (cento e noventa e sete mil, trezentos e sessenta e dois reais e quarenta e quatro centavos), conforme especificação a seguir:

Crédito Adicional		
14	Fundo Municipal de Transito	
001	Fundo Municipal de Transito	
0006.0181.1401.2038	Manutenção do Fundo Municipal de Transito	
3.339.000.000.000.00	Aplicações diretas	
03100000	Convênio Trânsito - Militar	
Total		R$ 13.854,78
14	Fundo Municipal de Transito	
001	Fundo Municipal de Transito	
0006.0181.1401.2038	Manutenção do Fundo Municipal de Transito	
3.339.000.000.000.00	Aplicações diretas	
03110000	Convênio Trânsito - Civil	
Total		R$ 8.423,46
09	Fundo Municipal de Assistência Social	
001	Fundo Municipal de Assistência Social	
0008.0244.0901.2027	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	
3.339.000.000.000.00	Aplicações diretas	
03350500	Bolsa Família - Igd Pbf	
Total		R$ 10.000,00
06	Secretaria da Educacao Cultura e Desporto	
001	Secretaria da Educacao Cultura e Desporto	
0012.0361.0601.2018	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.449.000.000.000.00	Aplicacoes diretas	
03360000	Salário Educação	
Total		R$ 12.500,00
06	Secretaria da Educacao Cultura e Desporto	
001	Secretaria da Educacao Cultura e Desporto	
0012.0365.0601.2041	Manutenção do Transporte Escolar Pré Escola	
3.339.000.000.000.00	Aplicações diretas	
03620100	Convênio Estado - Transp. Escolar	
Total		R$ 5.085,00
06	Secretaria da Educacao Cultura e Desporto	
001	Secretaria da Educacao Cultura e Desporto	
0012.0361.0601.2019	Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental	
3.339.000.000.000.00	Aplicações diretas	
03620100	Convênio Estado - Transp. Escolar	
Total		R$ 15.477,60
06	Secretaria da Educacao Cultura e Desporto	
001	Secretaria da Educacao Cultura e Desporto	
0012.0361.0601.2019	Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental	
3.339.000.000.000.00	Aplicações diretas	
03620100	Convênio Estado - Transp. Escolar	

Total		R$ 2.040,00
06	Secretaria da Educacao Cultura e Desporto	
001	Secretaria da Educacao Cultura e Desporto	
0012.0361.0601.2019	Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental	
3.339.000.000.000.00	Aplicações diretas	
03620100	Convênio Estado - Transp. Escolar	
Total		R$ 46.245,00
06	Secretaria da Educacao Cultura e Desporto	
001	Secretaria da Educacao Cultura e Desporto	
0012.0362.0601.2021	Manutenção Transporte Escolar Ensino Médio	
3.339.000.000.000.00	Aplicações diretas	
03620100	Convênio Estado - Transp. Escolar	
Total		R$ 7.186,80
06	Secretaria da Educacao Cultura e Desporto	
001	Secretaria da Educacao Cultura e Desporto	
0012.0362.0601.2021	Manutenção Transporte Escolar Ensino Médio	
3.339.000.000.000.00	Aplicações diretas	
03620100	Convênio Estado - Transp. Escolar	
Total		R$ 46.549,80
07	Secretaria de Transportes Obras e Serviços Públicos	
001	Secretaria de Transportes Obras e Serviços Públicos	
0025.0752.0702.2012	Manutenção e Melhoramento da Iluminação Pública	
3.339.300.000.000.00	Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe	
03000000	Recursos Ordinários	
Total		R$ 30.000,00
Total		R$ 197.362,44

Art. 2 - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, pelo Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, identificados através da(s) fonte(s) de recurso(s) a seguir relacionada(s):

Codigo	Descrição	Valor
3100000	Convênio Trânsito - Militar	R$ 13.854,78
3110000	Convênio Trânsito - Civil	R$ 8.423,46
3350500	Bolsa Família - Igd Pbf	R$ 10.000,00
3360000	Salário Educação	R$ 12.500,00
3620100	Convênio Estado - Transp. Escolar	R$ 5.085,00

Codigo	Descrição	Valor
3620100	Convênio Estado - Transp. Escolar	R$ 46.245,00
3620100	Convênio Estado - Transp. Escolar	R$ 46.549,80
3620100	Convênio Estado - Transp. Escolar	R$ 2.040,00
3620100	Convênio Estado - Transp. Escolar	R$ 15.477,60
3620100	Convênio Estado - Transp. Escolar	R$ 7.186,80
3000000	Recursos Ordinários	R$ 30.000,00
Total		R$ 197.362,44

Art. 3 - Este(a) DECRETO entra em vigor nesta data, devendo ser publicado no órgão oficial de divulgação dos atos do MUNICÍPIO, como condição indispensável à sua eficácia.

José Boiteux, 4 de fevereiro de 2022.
ADAIR ANTONIO STOLLMEIER
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 019/2022

Publicação Nº 3679705

DECRETO Nº 019, de 10 de fevereiro de 2022.
"HOMOLOGA RESULTADO FINAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2022 PARA ADMISSÃO DE AUXILIARES DE SALA EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA O ANO LETIVO DE 2022 NAS ESCOLAS MUNICIPAIS. "

ADAIR ANTÔNIO STOLLMEIER, Prefeito do Município de José Boiteux, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e com fundamento na Lei Orgânica Municipal, na Constituição Federal.

DECRETA:
Art. 1º Fica homologada a Classificação Final do Chamamento Público nº 002/2022 para Admissão de Auxiliares de Sala em caráter

temporário para exercício letivo 2022 nas escolas do município, constando relação em anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo ser publicado no órgão oficial de divulgação dos atos do MUNICÍPIO, como condição indispensável à sua eficácia.

Município de José Boiteux, 10 de fevereiro de 2022.
ADAIR ANTÔNIO STOLLMEIER
PREFEITO MUNICIPAL

CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2022 – CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA
MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO
MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX
REALIZAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ADAIR ANTÔNIO STOLLMEIER, Prefeito de José Boiteux/SC, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal e emendas, TORNA PÚBLICO o presente Edital de Chamamento Público que segue:

1. PROVA ESCRITA: O Relatório da Prova de Escrita e Classificação definitiva encontram-se no Anexo I deste Edital.

2. Publica-se este Edital no Mural da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, bem como, na internet, no site www.pmjb.sc.gov.br.

Município de José Boiteux, 10 de fevereiro de 2022.
ADAIR ANTÔNIO STOLLMEIER
PREFEITO MUNICIPAL

CHAMADA PÚBLICA 002/2022 - JOSÉ BOITEUX/SC
CLASSIFICAÇÃO FINAL
AUXILIAR DE SALA DE AULA

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	Nº DE FILHOS	IDADE	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMETO ESPECÍFICO	NOTA FINAL	
1º	DAIANE DREGER	01	25	2,4	6,3	8,7	
2º	GABRIELLE DE SOUZA LEMOS	01	22	1,8	6,3	8,1	
3º	LÍGIA AZEVEDO RODRIGUES	01	23	1,0	6,3	7,3	
4º	CELIMARA DA SILVA PEREIRA	02	32	1,6	5,6	7,2 *	
5º	KETILY PRIPRÁ MORLÓ	03	25	1,6	5,6	7,2 *	
6º	CAMILA LANGE	00	18	2,2	4,9	7,1	
7º	JEDIANE MAÍRA KULÁ PATÉ	02	27	1,4	5,6	7,0	
8º	MIKELLE ANELÃO PRIPRÁ	03	28	1,2	5,6	6,8	
9º	KELLY CORRÊA DA SILVEIRA	03	37	1,6	4,9	6,5	
10º	EDIONE IOÔ WEITCHA	02	27	1,6	4,9	6,5	
11º	VITÓRIA E. DELL"AGNOLLO	00	20	1,6	4,9	6,5 **	
12º	DARIELE BOSSE KRAUS	00	20	1,6	4,9	6,5 **	
13º	KALUAN CAXIAS DA SILVA	03	27	0,8	5,6	6,4	
14º	BELONIR NDILI	00	35	1,4	4,9	6,3	
15º	COOTÁ PATTÉ	00	40	1,2	4,9	6,1	
16º	ANDERSON RODRIGO KLUGE	00	29	1,8	4,2	6,0	
17º	ALINE R.L.N. DE QUEIROZ	02	35	1,0	4,9	5,9	
18º	LUCAS PATÉ GALDINO	00	23	1,4	4,2	5,6 **	
19º	GLEISER YOÔ CRENDÔ	00	23	1,4	4,2	5,6 **	
20º	ADRIANA DOS SANTOS LEMOS	00	49	1,2	4,2	5,4 *	
21º	ESALTINO GACLAN TEIE	01	30	1,2	4,2	5,4 *	
22º	LANA FABRÍCIA T. PATTÉ	02	24	1,2	4,2	5,4 *	
23º	CÓRDULA UGLON CRIRI	00	32	1,8	3,5	5,3	
24º	VAIPON CAITON CRIRI	00	23	1,6	3,5	5,1	
25º	DANIELLE DE SOUZA L. NASCIMENTO	00	24	0,8	4,2	5,0	
26º	MARIA EDUARDA C.M. CRIRI	01	19	0,6	4,2	4,8	
27º	NATASHA GABRIELE GOMES	00	20	1,2	3,5	4,7	
28º	MAYARA M. F. LEMOS	02	26	1,8	2,8	4,6 *	
29º	SOLANGE TEIE	00	22	1,8	2,8	4,6 *	
30º	ARISTIDES FAUSTINO C. NETO	00	37	1,0	3,5	4,5	
31º	MARÍLIA CAXIAS POPÓ	00	33	0,8	3,5	4,3	
32º	GAMALIEL VANHECÚ PATTÉ	00	20	1,4	2,8	4,2	
33º	CARLA JOSIANE A. PATÉ	00	25	1,0	2,8	3,8 *	

34º	JEAN C.K.CRENDO	00	23	1,0	2,8	3,8 *	
35º	LEIDIANE L.J. ANANIAS	00	24	0,8	2,8	3,6	
36º	UÉSLEI CONZATTI	00	20	1,0	2,1	3,1	
37º	BRAIM VOIA M. CRIRI	00	22	0,8	2,1	2,9	
38º	TEREZA PRIPRÁ PATÉ	01	23	1,2	1,4	2,6	
39º	MARGARETE V. PATTÉ				AUSENTE		
40º	SANDRA MARIA MELLO				AUSENTE		
41º	TAMIRIS CIPRIANI PEREIRA				AUSENTE		

CRITÉRIOS DE DESEMPATE

4º	CELIMARA DA SILVA PEREIRA	32 ANOS	IDADE		
5º	KETILY PRIPRÁ MORLÓ	25 ANOS			
20º	ADRIANA DOS SANTOS LEMOS	49 ANOS	IDADE		
21º	ESALTINO GACLAN TEIE	30 ANOS			
22º	LANA FABRÍCIA T. PATTÉ	24 ANOS			
28º	MAYARA M. F. LEMOS	26 ANOS	IDADE		
29º	SOLANGE TEIE	22 ANOS			
33º	CARLA JOSIANE A. PATÉ	25 ANOS	IDADE		
34º	JEAN C.K.CRENDO	23 ANOS			
18º	LUCAS PATÉ GALDINO	23 ANOS	00 FILHOS	11/04/1998	IDADE
19º	GLEISER YOÔ CRENDÔ	23 ANOS	00 FILHOS	17/06/1998	

PROCESSO LICITATÓRIO 15/2022 REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO PARA OS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX, CUJAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS ENCONTRAM-SE NA RELAÇÃO DOS LOTES DA LICITAÇÃO, QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL

Publicação Nº 3680442

MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX – SC
PROCESSO LICITATÓRIO 15/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2022

O Prefeito de José Boiteux – SC, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna se público aos interessados, que fará realizar Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial, no dia 24/03/2022, às 09:30 horas, tendo como local, a Prefeitura Municipal de José Boiteux, sito a AV 26 de Abril, nº655, REFERENTE A contratação de empresa especializada na prestação de serviço de seguro para os veículos e máquinas da frota do Município de José Boiteux, cujas especificações detalhadas encontram-se na relação dos lotes da licitação, que fazem parte integrante deste Edital.Os interessados poderão obter a íntegra do Edital e demais informações diariamente, das 08:00 às 16:30 horas no Departamento de Licitações da Prefeitura, no endereço acima ou pelo fone/fax (47) 3352-7111.

José Boiteux/SC, em 11 de março de 2022.
ADAIR ANTONIO STOLLMEIER
Prefeito

Jupiá

Prefeitura

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2022

Publicação Nº 3681249

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EBB78C761F4A65E99AD59B8D9F1911674D998E92

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JUPIÁ

PROCESSO LICITATÓRIO nº 4/2022
PREGÃO PRESENCIAL nº 3/2022

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ, Prefeito Municipal Em Exercício de Jupiá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e alterações posteriores, torna público que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, quando na aquisição de contratação de prestação de serviços de transporte escolar com van, sendo que as propostas serão abertas no dia 28 de março de 2022 às 08:00 horas.

Maiores informações e cópia completa do edital poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras e Licitações no horário de expediente, das 07:45 as 11:45 hs e das 13:00 as 17:00 hs, na Rua Rio Branco, 320 ou pelo fone 49 3341-0001 e/ou pelo endereço eletrônico gabinete@jupia.sc.gov.br, e ainda publicadas no Site: www.jupia.sc.gov.br no Link LICITAÇÕES - Pregão.

Jupiá - SC, 11 de março de 2022.
VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ
Prefeito Municipal Em Exercício

Lacerdópolis

PREFEITURA

ATA REGISTRO DE PREÇO 04-2022

Publicação Nº 3680816

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE LACERDOPOLIS

Página: 1/5
Processo Nº.: 7/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 4/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 4/2022

No dia 11 do mês de Março do ano de 2022, o MUNICIPIO DE LACERDOPOLIS , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.939.471/0001-24, com sede administrativa localizada na RUA 31 DE MARCO 1050 , bairro CENTRO, CEP nº. 89660-000, nesta cidade de Lacerdópolis/SC, neste ato representado pelo(a) PREFEITO, o Sr(a). SERGIO LUIZ CALEGARI, inscrito no CPF sob o nº. 596.847.989-20, no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos do art. 15, da Lei Federal 8.666/93 e Decreto Federal nº. 7.892/2013, Decreto Municipal nº 024/2011, e, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL nº. 4/2022 Processo Licitatório nº 7/2022. RESOLVE: registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) por item, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO E DO PREÇO UNITÁRIO E TOTAL

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS visando futuras e possíveis contratações, com pedidos parcelados de:

Código	Nome da Empresa	Itens
7432	PEDREIRA CALDART LTDA	2, 6
6366	PEDREIRA JOACABA LTDA	1, 3, 4, 5
7929	VIGA - PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA	7, 8

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
PEDREIRA CALDART LTDA	79.386.850/0001-20	ALIRIO ANTONIO CALDART	238.832.860-87
PEDREIRA JOACABA LTDA	84.585.306/0001-47	FERDINANDO REGENSBURGER	062.327.939-86
VIGA - PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA	09.223.659/0001-81	RICIÉRI ERNANI APPELT	001.149.740-80

Fornecedor: 6366 - PEDREIRA JOACABA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Brita nº 1	TON		200,000	57,0000	11.400,00
3	Brita nº 3	TON		150,000	60,0000	9.000,00
4	Pedrisco	TON		800,000	58,0000	46.400,00
5	Brita graduada (entregue pela empresa no pátio da Igreja da Linha São Cristóvão do Município de Lacerdópolis/SC	TON		13.000,000	74,0000	962.000,00
					Total	1.028.800,00

Fornecedor: 7432 - PEDREIRA CALDART LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	Brita nº 2	TON		150,000	55,0000	8.250,00
6	Pedra Pulmão (entregue pela empresa no pátio da Igreja da Linha São Cristóvão do Município de Lacerdópolis/SC)	TON		1.000,000	64,4000	64.400,00
					Total	72.650,00

Fornecedor: 7929 - VIGA - PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
7	Massa asfáltica usinada a quente (CBUQ) tipo faixa "C" e padrão DNIT	TON	VIGA	250,000	588,9000	147.225,00
8	Emulsão asfáltica para ligação do asfalto velho com o novo, tipo RR-1C	LT		150,000	9,7500	1.462,50
					Total	148.687,50

1.2. Os quantitativos são mera expectativa de contratação. O Município de Lacerdópolis e o Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis reservam-se o direito de contratar apenas as quantidades necessárias para suprir as necessidades das Secretarias. Após o término da vigência da Ata os saldos restantes serão desconsiderados, sem que caiba ao Fornecedor, qualquer direito de indenização ou reclamação.

1.3. Integram a presente Ata de Registro de Preços o Edital de Pregão Presencial nº 4/2022, Processo Licitatório nº 7/2022 e a proposta apresentada pelo Fornecedor acima discriminado, bem como a planilha de lances ofertados pelo Fornecedor vencedor dos itens acima, conforme NORMAS ESTABELECIDAS NO RESPECTIVO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL E SEUS ANEXOS.

2 . DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E DO REAJUSTE

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade pelo período de 12 meses, contados a partir da data de assinatura da presente Ata de registro de preços.

2.2. Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, atualizada.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento da presente Ata caberá ao Secretário Solicitante ou pessoa designada, conforme conste no respectivo Termo de Referência, anexo ao processo.

3.2. O gerenciador da presente Ata acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços ora registrados, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Lacerdópolis/Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis.

3.3. Não será aceito valores superior à média dos preços conforme valores do Anexo I.

3.4. Caso seja constatado, ao longo da vigência da ata, que o preço registrado, se torne muito inferior à média dos preços de mercado, e o Fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da Ata poderá convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

3.5. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o gerenciador procederá ao cancelamento do registro.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Município de Lacerdópolis, observadas as exigências contidas no art. 22º, do Decreto Federal nº. 7.892/2013.

5. DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços, as empresas, as quantidades e as especificações do produto registrados na presente Ata encontram-se indicados no Anexo I, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório.

6. DO CONTRATO

6.1. Durante o prazo de validade da presente Ata as empresas mencionadas no item 5, a critério do Município de Lacerdópolis e do Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis, serão convocadas para retirar a respectiva Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento ou formalização de Contrato, estando as obrigações assumidas vinculadas a esta Ata, devendo fazê-lo no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação.

6.2. Se a Empresa recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou formalizar o Contrato sem justificativa por escrito e aceita pelo ordenador da despesa, aplicar-se-á o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, e sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7 - DA DESPESA

7.1. Fica dispensada a indicação de rubrica orçamentária conforme previsão contida no § 2º do art. 7º do Decreto nº 7.892/2013, o que deverá ocorrer somente quando da formalização do Contrato.

8. DO PAGAMENTO, DAS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS ITENS

8.1. Os valores a serem pagos pelos itens contratados são aqueles constantes na proposta que instrui o Processo Licitatório nº. 7/2022 - Pregão Presencial nº. 4/2022 com valor global na importância de R$ 1.250.137,50 (um milhão duzentos e cinqüenta mil cento e trinta e sete reais e cinqüenta centavos).

8.2. Somente serão pagos os itens efetivamente contratados e entregues ao CONTRATANTE, não gerando a obrigação de aquisição de todos os itens e quantidades registradas, mas somente aqueles necessários, de acordo com as requisições do CONTRATANTE.

8.3. Os pagamentos serão efetuados pelo Município de Lacerdópolis e ou Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis, em até 15 (quinze) dias após o fornecimento dos itens e entrega das Notas Fiscais, importando os valores conforme os registrados na Ata de Registro de Preços, por item fornecido, de acordo com o quantitativo solicitado e efetivamente entregue, bem como mediante apresentação do documento fiscal, atestado por servidor competente.

8.4. Não serão pagos valores antecipadamente.

8.5. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido ao Município de Lacerdópolis, com endereço na Rua 31 de março nº 1050, CNPJ/MF 82.939.471/0001-24 ou Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis, com endereço na Rua Sete de Setembro nº 1600, CNPJ/MF 11.417.744/0001-22 e ter a mesma razão social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação.

8.6. A apresentação do documento fiscal que apresentem incorreções ou contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento e serão devolvidas, isentando o Município de Lacerdópolis ou o Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis do ressarcimento de qualquer prejuízo para o fornecedor.

8.7. As Notas Fiscais devolvidas pelos motivos mencionados nos item anterior serão pagas em até 10 (dez) dias da reapresentação.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. São obrigações do órgão gerenciador:

a) Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do Fornecedor, o preço, e as especificações dos itens registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) observar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;

c) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

d) consultar o Fornecedor registrado (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o produto a outro(s) órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente Ata;

e) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata;

f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

9.2. A fiscalização da Ata de Registro de Preço, decorrente do Pregão Presencial nº 4/2022, Processo Licitatório nº 7/2022 será exercida pelo Município de Lacerdópolis / Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

10.1. O órgão participante, através de gestor próprio indicado, obrigar-se-á:

a) Tomar conhecimento da presente Ata, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente Ata junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;

d) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

e) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas na presente Ata, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1. São obrigações do Fornecedor, além das legais e inerentes ao ramo de atividade:

a) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento do objeto desta licitação a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata;

b) fornecer os itens contratados obedecendo rigorosamente ao disposto no item 1 do Edital do Pregão nº. 4/2022 e Ata do respectivo processo;

c) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referente às condições firmadas na presente Ata;

d) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata;

e) manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão nº. 4/2022;

f) prestar os serviços no perímetro urbano do município de Lacerdópolis.

12. DAS PENALIDADES

12.1. À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais, poderá sofrer, isolada ou conjuntamente, a critério do Órgão Gerenciador e após regular processo administrativo, as sanções administrativas previstas nos arts. 86 e ss., da Lei 8.666/93, atualizada.

12.2. Na hipótese de adoção da sanção administrativa na forma de multa, esta será aplicada da seguinte forma:

a) Caso haja alguma irregularidade relativa à qualidade física dos produtos a Administração definirá, a seu critério, o índice de gravidade e o cálculo da multa a ser atribuído à irregularidade encontrada, em percentual não superior a 10% do total dos itens atribuídos à Contratada;

b) No caso de atraso na entrega dos produtos percentual de 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do item(s), limitado a 30 (trinta) dias de atraso, quando a Administração poderá decidir pela continuidade ou rescisão contratual, em razão da inexecução total;

c) Na hipótese de não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, multa equivalente a 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato;

d) Nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais.

12.3. Incorre nas mesmas sanções quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

§ 1º. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 30 (trinta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

§ 2º. No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

§ 3º. Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

§ 4º. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

13. DAS ALTERAÇÕES

13.1. A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, as quais serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo.

13.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual oscilação de mercado ou de fato que modifique seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto ao Fornecedor para negociar o novo valor compatível ao mercado.

14. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1. O Fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

a) não cumprir as obrigações da presente Ata;

b) não retirar a Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento e/ou formalização de Contrato no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;

d) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

14.2. O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

15. DA PUBLICIDADE

15.1. O(s) preço(s), o(s) fornecedor(s) e a(s) especificação(s) resumidas do objeto, como também, possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no Mural Público Municipal.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Integram presente Ata, o Processo Licitatório nº. 7/2022; o Edital do Pregão nº 4/2022 as propostas com preços e especificações.

17. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Capinzal - SC, para dirimir questões oriundas desta Ata, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE LACERDOPOLIS

Processo Nº.: 7/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 4/2022

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Lacerdópolis,11 de Março de 2022.

Município de Lacerdópolis

SERGIO LUIZ CALEGARI
PREFEITO

Lages

Prefeitura

DECRETO Nº 19.485/2022

Publicação Nº 3680460

DECRETO Nº 19.485, de 10 de março de 2022.
Nomeia Membros para Comporem o Conselho Técnico Institucional do Órion Parque.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGES, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 94, da Lei Orgânica do Município e de acordo com os artigos 11 e 12 da Lei nº 3934 de 17.12.2012,
DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados os membros abaixo discriminados, para comporem o Conselho Técnico Institucional do Órion Parque, com mandato de 01 (um) ano, conforme segue:

a) 2 (dois) representantes integrantes da estrutura do Governo do Estado de Santa Catarina (Secretaria do Desenvolvimento Sustentável).
Titulares: Moris Cleber Kohl
Luana Silva Reus
Suplentes: Guilherme dos Santos Murara
Meirielle Tainara Souza

b) 1 (um) representante do Centro Agroveterinário da Universidade Estadual de Santa Catarina – UDESC.
Titular: Rodrigo Figueiredo Terezo
Suplente: Adelar Mantovani

c) 1 (um) representante da Universidade do Planalto Catarinense – UNIPLAC.
Titular: Cristina Keiko Yamaguchi
Suplente: Madalena Pereira da Silva

d) 1 (um) representante do Centro Universitário Facvest.
Titular: José Correia Gonçalves
Suplente: Darlan Nardi

e) 1 (um) representante da Fundação Carlos Jofre do Amaral.
Titular: Roberto Rogério do Amaral
Suplente: Marly Isolani Andrade

f) 1 (um) representante da Associação Empresarial de Lages - ACIL.
Titular: Thiago Mazuhy Andrade
Suplente: Valcir Tortelli

g) 1 (um) representante da Associação das Micro e Pequenas Empresas de Lages – AMPE.
Titular: Regeana Aparecida de Oliveira Branco
Suplente: Marilu Del Castanhel

h) 1 (um) representante da Câmara de Dirigentes Lojistas de Lages – CDL
Titular: Carlos Fontana
Suplente: Vinicius Mecabo

i) 2 (dois) representantes da Associação de Empresas de Tecnologia ou por Empresas Integrantes do ÓRION.
Titulares: Valmir Marcos Tortelli
Vitor Kuster Bona
Suplentes: Thiago Meneghel Rodrigues
Salomão Eineck Junior

j) 2 (dois) representantes de cargos da Estrutura da Administração Municipal.
Titulares: Roberto Carvalho Provenzano
Álvaro João Mondadori Junior
Suplentes: Juliano Polese Branco
Claiton Camargo de Souza

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lages, 10 de março de 2022; 256o ano da Fundação e 162o da Emancipação.
Antonio Ceron
Prefeito

DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2022 - PHAROL - SMS

Publicação Nº 3680707

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 129326304736CA96845B5A0E7D143DFF179984D9

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2022 – SMS
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Autorizo a abertura de Dispensa De Licitação sob nº 02/2022, através do Município de Lages/SMS, com:

PHAROL IMOBILIÁRIA E ADMINISTRADORA DE CONDOMÍNIOS LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 10.934.795/0001-69

O valor total da presente Dispensa é de R$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais)

Objeto: " Locação de imóvel, para o funcionamento do ambulatório de práticas integrativas e complementares em saúde - Viva Melhor, situada a Rua Cruz e Souza, nº 542, Bairro Brusque, com área superficial de 414,41m², matrícula 2.285".

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº 8.666/93, submeto o ato à Autoridade Superior para ratificação e devida publicidade.

Lages, 02 de março de 2022.
Claiton Camargo de Souza
Secretário Municipal de Saúde

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 02/2022 - SMS

Ratifico o ato acima, de autoria do(a) Exmo(a). Sr.(ª) Claiton Camargo de Souza, Secretário Municipal de Saúde, que está em conformidade com os documentos que instruem o respectivo Processo, uma vez que preenchido todos os requisitos que a legislação exige.

Publique-se.

Lages, 04 de março de 2022.
Antonio Ceron
Prefeito do Município

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Publicação Nº 3683955

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito do município de Lages, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 10.257/2001 – Estatuto da Cidade e Lei Complementar nº 523/2018 – Plano Diretor de Desenvolvimento Territorial de Lages, torna público que fará realizar Audiência Pública para tratar de assunto de interesse público, com a seguinte agenda:
Dia: 30 de março de 2022 (quarta feira)
Local: Auditório da Câmara de Dirigentes Lojistas - CDL
situado à rua Cel. Córdova, 316, em frente à Praça Vidal Ramos Sênior (Terminal) Centro, Lages.
Abertura das atividades: 19h (dezenove horas)
Pauta: propostas de alterações na Lei do Plano Diretor de Desenvolvimento Territorial de Lages (Lei Complementar nº 523/2018), conforme síntese em anexo
Convoca a comunidade em geral, para comparecer ao ato que será presidido pelo Chefe do Executivo ou por seu representante legal.
Inscrição de expositores interessados dar-se-á no local da audiência, com antecedêcia de trinta minutos.
Comunica, outrossim, que a audiência pública marcada para o dia 23.03.2022, às 19h, foi cancelada.

Lages, 11 de março de 2022.
Antonio Ceron
Prefeito

Propostas de ALTERAÇÕES Ao pLANO DIRETOR (lei compllementar 523/2018):
- Definição das áreas de risco;
- Zona Especial de Educação e Inovação em Tecnologia;
- Define a Zona de Requalificação e expansão Urbana – 3 – ZREU 3.
- Alteração no texto do artigo 138 que trata da Zona de Expansão Industrial – Índios - ZEII;
- Alteração no texto do artigo 140 que dispõe sobre a caracterização da Zona de Ocupação Extensiva – ZOE.
- Alteração no texto do artigo 144, Distrito de Índios.
- Alteração no texto do artigo 152 - localização de rampas e escadas de acesso.
- Alteração no artigo 166 - mapeamento das Áreas Urbanas Consolidadas.
- Alteração no artigo 231 - horário da implantação de atividades que não produzam degradação ambiental.
- Alteração no texto do inciso III do artigo 238 - protocolo de consulta de viabilidade.
- Alteração no texto do artigo 252 que trata da terraplanagem das vias públicas em loteamentos em relação ao alinhamento predial.
- Acréscimo de texto ao artigo 252 que trata do recuo frontal na BR 282.

- Alteração ao artigo 269, dimensões das vias públicas na Macrozona de Produção Primária.
- Alteração ao artigo 299, empreendimentos que causam alteração nas características urbanas do entorno.
- Atualização dos anexos IV-B, V, VII e IX.
- Revogação do inciso V do artigo 164 e artigo 265.
- Mudança no zoneamento da Avenida Juscelino Kubitscheck.
- Mudança no zoneamento da Avenida Brasília.
- Mudança no zoneamento da Rua Lauro M-ller.
- Mudança no zoneamento da Rua Caetano Vieira da Costa.
- Extinção da Zona de Ocupação Industrial do Aeroporto.
- Atualização no zoneamento da Ambev.
- Mudança no zoneamento da Avenida das Torres.
- Mudança no zoneamento da Avenida Edezio Caon.
- Mudança no zoneamento da Avenida Belizário Ramos.
- Mudança no zoneamento da Rua Terezinha Arruda Michelon.
- Mudança no zoneamento da Rua Romualdo Antônio do Pilar.
- Mudança no zoneamento via marginal (BR-282), próximo à Rua Romualdo Antônio do Pilar.
- Mudança no zoneamento da região do Órion Parque Tecnológico e Instituto Federal Santa Catarina - IFSC.
- Mudança no zoneamento do loteamento Parque das Araucárias.
- Ampliação da Macrozona de Expansão Industrial – MAEI.
- Alteração na legislação referente aos condomínios horizontais (Lei Comp. 540/2018), conforme previsto no art. 215 do PDDT.

RERRATIFICAÇÃO- TP 05/2022, TP 08/2022, TP 09/2022 E CC 03/2022-PML

Publicação Nº 3679802

RERRATIFICAÇÃO I
REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 05, 08 e 09/2022 – PML E CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2022 – PML
OBJETOS: Contratação de empresa para execução dos serviços de terraplenagem, drenagem e obras correntes, pavimentação asfáltica, urbanísticos e sinalização para a AV. ANTONIO RIBEIRO DOS SANTOS, bairro várzea, nesta cidade de Lages/SC. Contratação de empresa para execução dos serviços de terraplenagem, drenagem e obras correntes, pavimentação asfáltica, urbanísticos e sinalização para a RUA CAMPOS SALES, bairro coral, nesta cidade de Lages/SC. Contratação de empresa para execução dos serviços de terraplenagem, drenagem e obras correntes, pavimentação asfáltica, urbanísticos e sinalização para a RUA JOÃO CLAUDIO FARINHAS, bairro caroba, nesta cidade de Lages/SC. Contratação de empresa para execução dos serviços de terraplenagem, drenagem e obras correntes, pavimentação asfáltica, urbanísticos e sinalização para a AV. VICTOR ALVES DE BRITO, bairro penha, nesta cidade de Lages/SC. O Município de Lages, representado neste ato pelo Secretário de Administração e Fazenda, presente a supremacia do interesse público, com fulcro nos termos dispostos no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, torna notório aos interessados as alterações que se fazem necessárias nos editais em comento: Disponibilização de novas Planilhas Orçamentárias, com valores ajustados conforme anexos; Em decorrência das alterações de valores das Planilhas Orçamentárias, passar a considerar os valores globais estimados máximos: TP 05/2022 – R$ 1.318.502,22, TP 08/2022 – R$ 2.599.672,12, TP 09/2022 – R$ 2.390.893,32, CC 03/2022 – R$ 6.436.877,52. Em consequência, adia-se as datas de abertura das sessões para: TP 05/2022 – dia 30/03/2022 às 09:00 horas, TP 08/2022 – dia 30/03/2022 às 11:00 horas, TP 09/2022 – dia 30/03/2022 às 14:30 horas e CC 03/2022 – dia 14/04/2022 às 09:00 horas. As demais cláusulas permanecem inalteradas.
Sem mais para o momento, subscrevo-me, atenciosamente,

Lages, 14 de março de 2022.
Antônio César Alves de Arruda
Secretário da Administração e Fazenda

Laguna

Prefeitura

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicação Nº 3682800

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022
EDITAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL DE PROFISSIONAL DA SAÚDE

O MUNICÍPIO DE LAGUNA, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 217, de 27 de dezembro de 2010, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que foi autorizada a contratação com dispensa de processo seletivo público e que estarão abertas no período de 14 de março de 2022 a 15 de março de 2022, até as 13:00 horas, as inscrições, por meio do envio de currículos, para a contratação de médicos para o provimento de cargos temporários, por excepcional interesse público, no quadro de pessoal da Administração Municipal, o qual será realizado de acordo com as normativas seguintes:
1. A contratação em caráter temporário pelo excepcional interesse público, com dispensa do processo de seleção pública, se dará pelo prazo máximo e improrrogável de 120 (cento e vinte) dias, nos termos do art. 3º, §4º, da Lei Complementar Municipal nº 217/2010, com a finalidade de suprir a demanda de atendimentos médicos do município e porque não houve aprovados suficientes no último processo seletivo para o cargo de médico.
2. Os selecionados no certame serão contratados para atendimento no Centro de Triagem e/ou na Estratégia da Saúde da Família (ESF) no Município de Laguna, conforme oportunidade e conveniência da Secretaria de Saúde, vedada qualquer preferência ou distinção aos selecionados neste Edital.
3. Os cargos disponíveis, com os respectivos números de vagas, cargas horárias, vencimentos e requisitos de escolaridade estão definidos no Anexo Único deste Edital.
4. A contratação será realizada para que sejam supridas as vagas e necessárias para o preenchimento das equipes de Saúde, na forma do Anexo Único, deste Edital.
5. A contratação será realizada mediante chamamento público e adotará como forma de seleção a análise dos seguintes documentos:
a) análise curricular;
b) comprovação de habilitação específica para o cargo a ser ocupado pelo candidato;
c) experiência profissional.
6. Em virtude da situação peculiar do combate à Pandemia, fica vedada a inscrição de profissionais que se encontrem no grupo de risco, assim reconhecidos pelas autoridades de saúde.
7. Os currículos para análise e participação do processo seletivo deverão ser entregues diretamente na Secretaria de Saúde Municipal, localizada na Rua Nereu Ramos, 87, bairro Magalhães, ao lado da Policlínica Municipal, ou por correio eletrônico no e-mail: secretariasaudelaguna@gmail.com, aos cuidados da servidora Caroline Florentino, no horário de atendimento das 07:00 horas às 13:00 horas, nos dias 14 e 15 de março de 2022.
7.1 Além de atender aos pré-requisitos, o candidato deverá enviar o currículo com os documentos comprobatórios de experiência e habilitação profissional, a fim de possibilitar a classificação.
8. A Comissão de Seleção será responsável pela seleção dos profissionais que atendam aos requisitos técnicos e administrativos exigidos neste instrumento convocatório, mediante a análise de currículo e experiência profissional.
9. Na avaliação dos candidatos, o resultado final será igual ao somatório da pontuação obtida na análise dos currículos e no tempo de experiência profissional, conforme as regras deste Edital e serão classificados conforme a seguinte tabela de experiência e habilitação profissional:

MÉDICO	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Residência médica	10,00	10,00
Pós-Graduação	10,00 por curso	20,00
Mestrado	10,00 por curso	20,00
Doutorado	10,00 por curso	20,00
Comprovação de tempo de serviço na atividade médica	5,00 por ano	15,00
Comprovação de tempo de serviço em unidade participante da Estratégia da Saúde da Família (ESF) Comprovação em tempo de serviço em Atendimento a COVID.	5,00 por ano	15,00
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100,00

10. A avaliação da experiência profissional deverá ser comprovada através de cópia de registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, ou cópia de declaração em papel timbrado, com firma reconhecida ou Certidão de Tempo de Serviço expedida por órgão competente.
11. No caso de empate serão observados os seguintes critérios, de acordo com a ordem que se apresentam:
a) maior pontuação obtida na experiência profissional;
b) maior pontuação obtida por habilitação profissional e cursos de aperfeiçoamento;
c) maior idade.
12. Os candidatos que forem selecionados deverão apresentar, por cópia reprográfica simples, acompanhada do original, ou autenticada em cartório, em local e data a serem definidas pela Secretaria de Saúde com os candidatos, os seguintes documentos comprobatórios dos requisitos mínimos para a contratação:
a) todos os documentos comprobatórios dos pré-requisitos conforme estabelecido no Anexo Único deste Edital;

b) documento de identidade, ou equivalente, com fotografia, reconhecido legalmente em todo território nacional, de forma a comprovar ser brasileiro ou gozar das prerrogativas legais correspondentes, e ter a idade mínima de 18 anos;
c) título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral, emitida pela Justiça Eleitoral ou pelo site do TRE;
d) cadastro nacional de pessoas físicas – CPF;
e) se homem, certificado de reservista ou dispensa militar;
f) certidão de nascimento ou casamento (se casado ou divorciado);
g) cartão de cadastramento PIS/PASEP;
h) comprovante de residência;
i) declaração de bens e valores, preenchida em formulário próprio ou fornecido pela contratante, ou cópia completa da Declaração de Imposto de Renda do último exercício;
j) declaração de que não possui vínculo laboral na esfera municipal, estadual ou federal, salvo nas hipóteses de acumulações legais.
13. Estará automaticamente desclassificado o selecionado que deixar de apresentar qualquer um dos documentos elencados, ou se enquadrar em qualquer das vedações legais.
14. O selecionado deverá estar disponível para assumir suas atividades funcionais imediatamente após a convocação.
15. O candidato que não concordar com a ordem de classificação poderá interpor recurso por escrito, dirigido à Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Nereu Ramos, 87, bairro Magalhães, ao lado da Policlínica Municipal, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado, no horário das 07:00 horas às 13:00 horas, mediante a apresentação fundamentada das razões do seu questionamento.
16. Não havendo recursos, ou decididos os recursos interpostos, será promovida a publicação da classificação final e/ou homologação do resultado final da chamada pública.
17. As dúvidas, ocorrências e casos omissos eventualmente existentes e não previstos neste Edital serão resolvidos a critério exclusivo e irrecorrível da Secretaria Municipal de Saúde.
18. Na hipótese de extinção da causa justificadora da contratação durante a vigência do contrato, este será rescindido sem que gere direitos a indenização pelo período dos serviços não executados.

Laguna, 10 de março de 2022.
Katie Dóris Benedet
Secretária Municipal de Saúde

Amilton Martins de Souza
Secretário Municipal da Fazenda, Administração e Serviços Públicos

ANEXO ÚNICO
CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTOS, HABILITAÇÃO PROFISSIONAL, PRÉ-REQUISITOS, NÍVEL DE ESCOLARIDADE E ATRIBUIÇÕES

1. O nível de escolaridade e as exigências indicadas deverão estar atendidas até a data da posse. Caso não comprovados a escolaridade e os requisitos mínimos exigidos na tabela constante no item 6 deste Anexo, a contratação não será efetivada.

2. As atividades inerentes a cada um dos cargos serão desenvolvidas em quaisquer dependências, locais ou órgãos do Município de Laguna/SC.

3. A Carga Horária está expressa em tempo semanal de trabalho.

4. O regime jurídico é o estatutário.

5. CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA, PRÉ-REQUISITOS, VENCIMENTOS:

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	PRÉ-REQUISITO	VENCIMENTOS
Médico para atuar no Centro de Triagem ou na Estratégia da Saúde da Família - ESF	CR (cadastro reserva)	40 (quarenta) horas	Experiência em atendimento clínico	R$ 10.137,19 (salário) + 70% de gratificação de combate a pandemia, seguindo os critérios da Lei Complementar n. 444/2022
Médico para atuar no Centro de Triagem ou na Estratégia da Saúde da Família - ESF	CR (cadastro reserva)	20 (vinte) horas	Experiência em atendimento clínico	R$ 5.068,58 (salário) + 70% de gratificação de combate a pandemia, seguindo os critérios da Lei Complementar nº 444/2022

6. CARGOS, NÍVEL DE ESCOLARIDADE E HABILITAÇÃO PROFISSIONAL MÍNIMA PARA A CONTRATAÇÃO:

CARGO	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL
Médico	Superior	Curso superior em medicina com registro em órgão competente

7. ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

7.1 MÉDICO: executar atividades inerentes à promoção, proteção e recuperação da saúde, seja individual ou coletiva; efetuar os atos médicos para os quais está capacitado; prescrever, orientar e supervisionar terapêutica indicada, acompanhando evolução e usando o sistema de referência e contra referência; interpretar resultados de exames solicitados, a fim de emitir diagnóstico preciso; proceder à notificação de doenças de notificação compulsória; participar da equipe multidisciplinar, auxiliando na elaboração do diagnóstico de saúde, objetivando o estabelecimento de prioridades em atividades já implantadas e outras a serem implantadas; manter sempre atualizadas as anotações no prontuário do cliente, anotando o que ele refere, a diagnóstico, conduta e evolução da doença; prescrever terapia medicamentosa, orientando dosagem e via de administração; emitir laudos e pareceres a si pertinentes, quando da participação em auditorias e comissões técnicas;

atender determinações legais, emitindo atestados, conforme a necessidade de cada caso; colaborar, participando na adequação e ou elaboração de programas de saúde, objetivando sistematização e melhora na qualidade dos serviços prestados (ações de saúde desenvolvidas); orientar equipe técnica-assistencial nas atividades que lhes forem delegadas; participar em ações de vigilância sanitária, epidemiológica e de saúde do trabalhador; zelar por sua própria segurança e de terceiros, bem como pela preservação e conservação de materiais e equipamentos de seu ambiente de trabalho; atender necessidades da rede de saúde, na execução de suas atividades, obedecendo a diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade de fazer melhoria na qualidade dos serviços; participar efetivamente da política de saúde do Município, através dos programas implantados pela Secretaria Municipal de Saúde; efetuar atendimento nos serviços próprios da Secretaria e no domicílio; respeitar o código de ética médica; contribuir para a valorização do sistema único de saúde; desempenhar outras tarefas afins e zelar pelo cumprimento da carga horária definida neste edital.

DECRETO Nº 6.663/2022

Publicação Nº 3684009

DECRETO Nº 6.663, DE 10 DE MARÇO DE 2022.
ACRESCE DISPOSITIVO AO DECRETO Nº 6.651, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2022, PARA INCLUIR CONSELHEIRO SUPLENTE NO CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE LAGUNA – CMSBL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Samir Ahmad, no uso das atribuições legais a si conferidas no artigo 68, incisos III e XXV, da Lei Orgânica do Município de Laguna,
DECRETA:
Art. 1º Fica alterada a alínea "e" do inciso II do artigo 1º do Decreto nº 6.651, de 8 de fevereiro de 2022, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)
II - 6 (seis) representantes de entidades/órgãos não governamentais dos seguintes segmentos:
(...)
e) 1 (um) representante de Entidade de Defesa do Consumidor – PROCON:
Titular: Agissé Lemuel da Silveira;
Suplente: Humberto da Silva Costa Junior."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SAMIR AHMAD
PREFEITO MUNICIPAL

LEI COMPLEMENTAR Nº 451/2022

Publicação Nº 3684029

LEI COMPLEMENTAR Nº 451, DE 10 DE MARÇO DE 2022.
ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR 187 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2008

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Samir Ahmad, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Laguna aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica inserido o inciso I ao §2º do art. 59 na Lei Complementar 187 de 29 de dezembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

☐I - Não havendo possibilidade de realizar as obras necessárias dentro do prazo concedido, poderá o(a) requerer a Coordenadoria de Vigilância Sanitária, por escrito, prorrogação de prazo, devendo o órgão manifestar-se em 05 (cinco) dias, exarando seu parecer sobre o deferimento ou não.☐

Art. 2º Fica inserido o §2º ao art. 70 na Lei Complementar 187 de 29 de dezembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:
☐§2º Caso seja possível ligação do imóvel a CI instalada no passeio, por questões de gravidade (soleira baixa), o proprietário e/ou responsável pelo imóvel, deverá apresentar a Vigilância Sanitária Municipal, documento expedido pela Companhia Catarinense de Águas e Saneamento, relatando tal situação☐

Art. 3º Fica alterado o caput, §§1º e 2º e acresce o §§3º e 4º ao Art. 71 da Lei Complementar 187 de 29 de dezembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

☐Art. 71 A pessoa que instalar sistema individual de esgoto sanitário, implantado através de fossa, filtro anaeróbico e sumidouro, deverá mantê-los em perfeito estado de conservação e operacionalização, de modo que não venha a causar incômodos e risco à saúde de terceiros.

§ 1º A pessoa que instalar sistema individual de esgoto sanitário, através de fossas sépticas, filtro anaeróbico e sumidouro em local não servido por coleta pública de esgoto sanitário, deverá ter seu projeto hidrossanitário aprovado pela Vigilância sanitária, devendo a autoridade de saúde, quando da concessão de alvará sanitário para habitação, avaliar se a execução corresponde exatamente ao que foi aprovado preliminarmente.

§ 2º Para o lançamento direto de efluentes na rede pluvial, oriundos de sistemas de tratamento de esgotos sanitários que possuam clorador, deverão ser obedecidos condições e padrões específicos, estabelecidos na Resolução CONAMA n. 430, de 13 de maio de 2011 ou outra que venha a substituíla.

§3º A autoridade de saúde ao realizar a inspeção para a concessão de alvará sanitário para habitação, negará o mesmo caso não esteja em concordância com o disposto no presente artigo, bem como, em concordância com o Art. 70, devendo a autoridade de saúde lavrar auto de intimação para que o proprietário faça as correções necessárias.

§ 4º Todos os pontos geradores de efluentes com resíduos gordurosos, devem ser conectados a caixa de gordura, antes de adentrarem aos subcoletores de esgoto das edificações antigas e novas, sem elas residências, comerciais ou industriais.

I - Para edifícios de dois ou mais andares, devem ser previstos tubos de queda de gordura ou pias de cozinhas e máquinas lavar louças, os quais devem descarregar em uma caixa de gordura coletiva, para as demais edificações, independente de seu uso, as caixas de gordura devem ser instaladas na sua área externa;

II - A instalação de caixa de gordura na área interna de um imóvel só será aceita em edificações já construídas e em casos de comprovada inviabilidade técnica, devendo o proprietário e/ou responsável pelo imóvel, apresentar laudo técnico, com respectiva ART ou RRT, apontando as causas de inviabilidade."

Art. 4º Fica inserido o Parágrafo Único ao Art. 10 da Lei Complementar 187 de 29 de dezembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo Único. Não torna-se obrigatória a renovação anual, a licença sanitária concedida para eventos, uma vez que o alvará sanitário será expedido por evento específico, em datas apresentadas ao órgão sanitário municipal, constando início e fim do mesmo, quando da expedição do alvará."

Art. 5º Fica alterado o Art. 454 da Lei Complementar 187 de 29 de dezembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 454 Toda pessoa proprietária e/ou responsável a qualquer título pelo imóvel, deve conservá-lo de forma que não polua ou contamine o ambiente, sendo obrigadas a mantê-los limpos, roçados e drenados, sob pena de aplicação de multa, pela Coordenadoria de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde e lançamento em dívida ativa.

§ 1º O proprietário do terreno será considerado regularmente notificado mediante:

I – simples entrega da notificação por via postal no endereço de correspondência constante no cadastro imobiliário municipal, indicado pelo proprietário ou por seu representante legal ou;

II – por edital público divulgado na imprensa do município.

§ 2º O proprietário terá um prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da notificação ou da publicação do edital, para efetuar a limpeza do terreno ou, já estando limpo, mantê-lo nestas condições.

I – Decorrido o prazo acima referido e, constatado pela autoridade de saúde o descumprimento da notificação, será lavrado auto de multa, correspondente a 01 (uma) UFIRM por m2 do imóvel/terreno, sendo que, no caso de reincidência, o valor da multa de que trata este inciso I do §2º, será aplicado em dobro, após 15 (quinze) dias e, assim sucessivamente, sem prejuízo de outras penalidades previstas na legislação pertinente.

§ 3º Após a notificação, não executados os serviços necessários, a autoridade de saúde notificará a Prefeitura Municipal de Laguna, através da Secretaria de Obras e Saneamento, que procederá a limpeza do imóvel, cobrando as despesas decorrentes do ato em conformidade com a tabela própria a ser estipulado para tal fim.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

SAMIR AHMAD
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 411/2022

Publicação Nº 3684074

PORTARIA RH Nº 411/2022

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS, aos Servidores abaixo relacionados, do dia 07.03.2022 a 05.04.2022.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Carlos Alberto Brandão Delgado	2020/2021
Aline Rodrigues Martins	2020/2021

Glaucia Soares	2020/2021
Michele Silvano de Souza	2020/2021
Vânia Regina Eyng Teixeira	2020/2021

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 07 de Março de 2022.
KATIE DORIS BENEDET
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 415/2022

Publicação Nº 3684078

PORTARIA RH Nº 415/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

R E S O L V E:
CONCEDER FÉRIAS, ao Servidor MÁRIO RICARDO BONGIOLO, Chefe de Gabinete do Prefeito, do dia 08.03.2022 a 27.03.2022, referente ao período aquisitivo 2020/2021, tendo o mesmo 20 (vinte) dias de gozo e 1/3 (um terço) convertido em pecúnia, nos termos do parágrafo 6º do artigo 2º da Lei Complementar nº 414/2019.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 08 de Março de 2022.
SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 416/2022

Publicação Nº 3684081

PORTARIA RH Nº 416/2022

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014 e processo protocolado sob o nº 069/2022;

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PREMIO, de 01 de Março de 2022 a 30 de Março de 2022, a Servidora ANA DURANTE REBELO SILVA Especialista em Assuntos Educacionais, referente ao período 04/02/2013 a 13/04/2018, com base no art.55 da Lei Complementar nº 136 de 01 de junho de 2006.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 08 de Março de 2022.
JULIANA FAGUNDES DE CARVALHO LUZ
Secretária Municipal

PORTARIA Nº 417/2022

Publicação Nº 3684084

PORTARIA RH Nº 417/2022

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014 e processo protocolado sob o nº 086/2022;

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PREMIO, de 01 de Março de 2022 a 29 de Maio de 2022, a Servidora CRISTIANA DE OLIVEIRA SIMÃO Professora, referente ao período 2013/2018, com base no art.55 da Lei Complementar nº 136 de 01 de junho de 2006.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 08 de Março de 2022.
JULIANA FAGUNDES DE CARVALHO LUZ
Secretária Municipal

PORTARIA Nº 418/2022

Publicação Nº 3684086

PORTARIA RH Nº 418/2022

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014 e processo protocolado sob o nº 147/2022;

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PREMIO, de 01 de Março de 2022 a 29 de Maio de 2022, a Servidora PATRICIA DO CARMO VALÉRIO Professora, referente ao período 2013/2018, com base no art.55 da Lei Complementar nº 136 de 01 de junho de 2006.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 08 de Março de 2022.
JULIANA FAGUNDES DE CARVALHO LUZ
Secretária Municipal

PORTARIA Nº 419/2022

Publicação Nº 3684087

PORTARIA RH Nº 419/2022

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014 e processo protocolado sob o nº 476/2022;

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PREMIO, de 01 de Março de 2022 a 30 de Março de 2022, a Servidora REJANE URBANO OLIVEIRA Professora, referente ao período 2013/2018, com base no art.55 da Lei Complementar nº 136 de 01 de junho de 2006.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 08 de Março de 2022.
JULIANA FAGUNDES DE CARVALHO LUZ
Secretária Municipal

PORTARIA Nº 420/2022

Publicação Nº 3684089

PORTARIA RH Nº 420/2022

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014 e processo protocolado sob o nº 1.682/2022;

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PREMIO, de 02 de Março de 2022 a 30 de Maio de 2022, a Servidora PATRICIA PEREIRA Professora, referente ao período 11/07/2013 A 16/01/2020, com base no art.55 da Lei Complementar nº 136 de 01 de junho de 2006.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 08 de Março de 2022.
JULIANA FAGUNDES DE CARVALHO LUZ
Secretária Municipal

PORTARIA Nº 421/2022

Publicação Nº 3684090

PORTARIA RH Nº 421/2022

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014 e processo protocolado sob o nº 794/2022;

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PREMIO, de 03 de Março de 2022 a 31 de Maio de 2022, a Servidora MARIA APARECIDA GONÇALVES Professora, referente ao período 2013/2018, com base no art.55 da Lei Complementar nº 136 de 01 de junho de 2006.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 08 de Março de 2022.
JULIANA FAGUNDES DE CARVALHO LUZ
Secretária Municipal

PORTARIA Nº 422/2022

Publicação Nº 3684091

PORTARIA RH Nº 422/2022

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES E OBRAS DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS, ao Servidor JAIR ALVES, Auxiliar de Serviços Gerais, do dia 08.03.2022 a 06.04.2022, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 08 de Fevereiro de 2022.
MARQUES SANDRO AGOSTINHO
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 423/2022

Publicação Nº 3684092

PORTARIA RH Nº 423/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:
ADMITIR, as pessoas abaixo relacionadas para exercerem o Cargo de Professor Auxiliar, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 01/03/2022, em conformidade com as Leis nº 134/2006 e nº 217/2010 e Edital SEDUC nº 01/2021.

- Flávia Fidelix Teodoro Pigatto – HAB 300 – 20 horas;
- Gabriela Reis Araújo – HAB 100 – 10 horas;
- Haruany de Olveira Medeiros – HAB 300 – 20 horas;
- Jamile Messias da Silva Cabral – HAB 100 – 10 horas;
- Jane de Carvalho Alves – HAB 300 – 20 horas;
- Kátia Aparecida Fernandes de Souza – HAB 300 – 20 horas;
- Nalu Elias Veira – HAB 300 – 20 horas;
- Rosenilda Cardoso Ribeiro – HAB 300 – 20 horas;
- Simone José – HAB 300 – 20 horas;
- Tatiana Martins – HAB 300 – 20 horas.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 08 de Março de 2022.
SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 424/2022

Publicação Nº 3684093

PORTARIA RH Nº 424/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:
ADMITIR, as pessoas abaixo relacionadas para exercerem o Cargo de Professor de Educação Infantil, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 02/03/2022, em conformidade com as Leis nº 134/2006 e nº 217/2010 e Edital SEDUC nº 01/2021.

- Karise Rodrigues Avelino – HAB 300 – 40 horas;
- Luciana Teixeira Limas – HAB 300 – 40 horas;
- Suellen Pinto Costa Souza – HAB 300 – 40 horas.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 08 de Março de 2022.
SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 425/2022

Publicação Nº 3684098

PORTARIA RH Nº 425/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:
ADMITIR, JANAINA RODRIGUES DA SILVA para exercer o Cargo de Professor Anos Iniciais, HAB 300, 40 horas, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 02/03/2022, em conformidade com as Leis nº 134/2006 e nº 217/2010 e Edital SEDUC nº 01/2021.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 08 de Março de 2022.
SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 426/2022

Publicação Nº 3684099

PORTARIA RH Nº 426/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:
ADMITIR, ÂNGELA CRISTINA FELISBERTO ANTÔNIO para exercer o Cargo de Professor Anos Iniciais, HAB 300, 20 horas, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 03/03/2022, em conformidade com as Leis nº 134/2006 e nº 217/2010 e Edital SEDUC nº 01/2021.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 08 de Março de 2022.
SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 427/2022

Publicação Nº 3684101

PORTARIA RH Nº 427/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:
ADMITIR, as pessoas abaixo relacionadas para exercerem o Cargo de Professor Auxiliar, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 03/03/2022, em conformidade com as Leis nº 134/2006 e nº 217/2010 e Edital SEDUC nº 01/2021.

- Ana Lúcia de Bem Flores – HAB 300 – 20 horas;
- Ângela Fidelix Teodoro – HAB 300 – 20 horas;
- Jaqueline Souza Zanella – HAB 300 – 10 horas;
- Margarete Adriano – HAB 300 – 20 horas;
- Marilete Rosa Silveira – HAB 300 – 20 horas;

- Renata Puluceno de Oliveira – HAB 300 – 20 horas;
- Vanilda Costa Ferreira – HAB 300 – 10 horas.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 08 de Março de 2022.
SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 428/2022

Publicação Nº 3684102

PORTARIA RH Nº 428/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:
ADMITIR, as pessoas abaixo relacionadas para exercerem o Cargo de Professor Auxiliar, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 03/03/2022, em conformidade com as Leis nº 134/2006 e nº 217/2010 e Edital SEDUC nº 01/2021.

- Diana Mendes da Silva – HAB 300 – 40 horas;
- Mônica Oliveira Bonatto – HAB 300 – 40 horas;
- Tainá Dias Luchina – HAB 300 – 30 horas.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 08 de Março de 2022.
SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 429/2022

Publicação Nº 3684103

PORTARIA RH Nº 429/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:
ADMITIR, GABRIELA DE JESUS MENDONÇA para exercer o Cargo de Professor de Educação Infantil, HAB 300, 20 horas, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 04/03/2022, em conformidade com as Leis nº 134/2006 e nº 217/2010 e Edital SEDUC nº 01/2021.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 08 de Março de 2022.
SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 430/2022

Publicação Nº 3684104

PORTARIA RH Nº 430/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:
ADMITIR, KÁSSIA MARTINS DA SILVEIRA para exercer o Cargo de Professor de Educação Infantil, HAB 300, 20 horas, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 04/03/2022, em conformidade com as Leis nº 134/2006 e nº 217/2010 e Edital SEDUC nº 01/2021.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 08 de Março de 2022.
SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 431/2022

Publicação Nº 3684105

PORTARIA RH Nº 431/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:
ADMITIR, IZAIAS CARLOS DA SILVA para exercer o Cargo de Professor de Educação Física, HAB 300, 10 horas, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 01/03/2022, em conformidade com as Leis nº 134/2006 e nº 217/2010 e Edital SEDUC nº 01/2021.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 08 de Março de 2022.
SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 432/2022

Publicação Nº 3684108

PORTARIA RH Nº 432/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:
ADMITIR, ANTÔNIO BASTOS SCOTT para exercer o Cargo de Professor de Educação Física, HAB 300, 10 horas, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 03/03/2022, em conformidade com as Leis nº 134/2006 e nº 217/2010 e Edital SEDUC nº 01/2021.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 08 de Março de 2022.
SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 433/2022

Publicação Nº 3684112

PORTARIA RH Nº 433/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:
ADMITIR, JOSÉ ROBERTO DOMINGOS MACHADO para exercer o Cargo de Professor de Educação Física, HAB 300, 30 horas, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 03/03/2022, em conformidade com as Leis nº 134/2006 e nº 217/2010 e Edital SEDUC nº 01/2021.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 08 de Março de 2022.
SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 434/2022

Publicação Nº 3684114

PORTARIA RH Nº 434/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:
ADMITIR, MARIA EDUARDA DIAS LUCHINA para exercer o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível ANB, 40 horas, com lotação na Secretaria de Transporte e Obras, a partir de 02/03/2022, em conformidade com as Leis nº 134/2006 e nº 217/2010 e Edital ADM nº 02/2021.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 08 de Março de 2022.
SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 435/2022

Publicação Nº 3684115

PORTARIA RH Nº 435/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:
ADMITIR, BRUNO DOS SANTOS MARTINS para exercer o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível ANB, 40 horas, com lotação na Secretaria de Transporte e Obras, a partir de 02/03/2022, em conformidade com as Leis nº 134/2006 e nº 217/2010 e Edital ADM nº 02/2021.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 08 de Março de 2022.
SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 436/2022

Publicação Nº 3684117

PORTARIA RH Nº 436/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:
ADMITIR, CAROLINE ROSA TEIXEIRA para exercer o Cargo de Professor Auxiliar, HAB 300, 20 horas, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 02/03/2022, em conformidade com as Leis nº 134/2006 e nº 217/2010 e Edital SEDUC nº 01/2021.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 08 de Março de 2022.
SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 437/2022

Publicação Nº 3684118

PORTARIA RH Nº 437/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:
ADMITIR, em caráter temporário JENIFER CORRÊA GONÇALVES para exercer o Cargo de Nutricionista, ANS 02, 40 horas, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 03/03/2022, em conformidade com as Leis nº 134/2006 e nº 217/2010 e Edital 01/2021.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 08 de Março de 2022.
SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 438/2022

Publicação Nº 3684120

PORTARIA RH Nº 438/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:
ADMITIR, em caráter temporário LUANA MORAES BERNHARD para exercer o Cargo de Nutricionista, ANS 02, 40 horas, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 07/03/2022, em conformidade com as Leis nº 134/2006 e nº 217/2010 e Edital 01/2021.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 08 de Março de 2022.
SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 439/2022

Publicação Nº 3684122

PORTARIA RH Nº 439/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:
ADMITIR, RAFAEL TOMAZ DOS SANTOS para exercer o Cargo de Professor de Geografia, HAB 300, 20 horas, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 03/03/2022, em conformidade com as Leis nº 134/2006 e nº 217/2010 e Edital SEDUC nº 01/2021.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 08 de Março de 2022.
SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 440/2022

Publicação Nº 3684130

PORTARIA RH Nº 440/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:
ADMITIR, PATRICIA VALÉRIO FIDELIX SILVEIRA para exercer o Cargo de Professor de Artes, HAB 300, 40 horas, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 03/03/2022, em conformidade com as Leis nº 134/2006 e nº 217/2010 e Edital SEDUC nº 01/2021.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 08 de Março de 2022.
SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 441/2022

Publicação Nº 3684132

PORTARIA RH Nº 441/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:
ADMITIR, BRUNA SILVA GERALDINA para exercer o Cargo de Professor de História, HAB 300, 30 horas, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 02/03/2022, em conformidade com as Leis nº 134/2006 e nº 217/2010 e Edital SEDUC nº 01/2021.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 08 de Março de 2022.
SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 442/2022

Publicação Nº 3684135

PORTARIA RH Nº 442/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:
ADMITIR, DANIEL MARCELO SAVEDRA para exercer o Cargo de Professor de Ensino Religioso, HAB 300, 10 horas, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 02/03/2022, em conformidade com as Leis nº 134/2006 e nº 217/2010 e Edital SEDUC nº 01/2021.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 08 de Março de 2022.
SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 443/2022

Publicação Nº 3684137

PORTARIA RH Nº 443/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:
ADMITIR, as pessoas abaixo relacionadas para exercerem o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível ANB, 40 horas, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 04/03/2022, em conformidade com as Leis nº 134/2006 e nº 217/2010 e Edital ADM nº 02/2021.

- Maria Regina de Oliveira Bertolino;
- Rivelino de Jesus Oliveira;
- Viviane Teodoro Fidelix.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 08 de Março de 2022.
SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 444/2022

Publicação Nº 3684138

PORTARIA RH Nº 444/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:
ADMITIR, JÂNIO MOTTA para exercer o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível ANB, 40 horas, com lotação na Secretaria de Transporte

e Obras, a partir de 04/03/2022, em conformidade com as Leis nº 134/2006 e nº 217/2010 e Edital ADM nº 02/2021.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 08 de Março de 2022.
SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 445/2022

Publicação Nº 3684141

PORTARIA RH Nº 445/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:
ADMITIR, MAURO NASCIMENTO para exercer o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível ANB, 40 horas, com lotação na Secretaria de Saúde, a partir de 04/03/2022, em conformidade com as Leis nº 134/2006 e nº 217/2010 e Edital ADM nº 02/2021.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 08 de Março de 2022.
SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 446/2022

Publicação Nº 3684143

PORTARIA RH Nº 446/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:
ADMITIR, as pessoas abaixo relacionadas para exercerem o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível ANB, 40 horas, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 07/03/2022, em conformidade com as Leis nº 134/2006 e nº 217/2010 e Edital ADM nº 02/2021.

- Daniel Miguel Neto;
- Drielly Gomes Pereira;
- Jackson Oliveira de Souza.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 08 de Março de 2022.
SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 447/2022

Publicação Nº 3684146

PORTARIA RH Nº 447/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:
ADMITIR, JADNA RITA DOS REIS PAULO para exercer o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível ANB, 40 horas, com lotação na Secretaria da Fazenda, Administração e Serviços Públicos, a partir de 07/03/2022, em conformidade com as Leis nº 134/2006 e nº 217/2010 e Edital ADM nº 02/2021.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 08 de Março de 2022.
SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 448/2022

Publicação Nº 3684150

PORTARIA RH Nº 448/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:
ADMITIR, ALDO JOSÉ TAVARES para exercer o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível ANB, 40 horas, com lotação na Secretaria de Transporte e Obras, a partir de 07/03/2022, em conformidade com as Leis nº 134/2006 e nº 217/2010 e Edital ADM nº 02/2021.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 08 de Março de 2022.
SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 449/2022

Publicação Nº 3684153

PORTARIA RH Nº 449/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:
ADMITIR, JOSIANE DE AMORIM PADILHA para exercer o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível ANB, 40 horas, com lotação na Fundação Lagunense de Cultura, a partir de 07/03/2022, em conformidade com as Leis nº 134/2006 e nº 217/2010 e Edital ADM nº 02/2021.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 08 de Março de 2022.
SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 450/2022

Publicação Nº 3684156

PORTARIA RH Nº 450/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:
ADMITIR, ROGÉRIO DA SILVA para exercer o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível ANB, 40 horas, com lotação na Secretaria de Transporte e Obras, a partir de 08/03/2022, em conformidade com as Leis nº 134/2006 e nº 217/2010 e Edital ADM nº 02/2021.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 08 de Março de 2022.
SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 451/2022

Publicação Nº 3684161

PORTARIA RH Nº 451/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:
DEMITIR A PEDIDO CAROLINE ROSA TEIXEIRA, do cargo de Professor de Educação Infantil, 20 horas, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 02/03/2022.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 08 de Março de 2022.
SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 452/2022

Publicação Nº 3684166

PORTARIA RH Nº 452/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:
DEMITIR A PEDIDO DANIELLE CRESCÊNCIO NEVES, do cargo de Professor Auxiliar, 30 horas, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 02/03/2022.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 08 de Março de 2022.
SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 453/2022

Publicação Nº 3684173

PORTARIA RH Nº 453/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:
DEMITIR A PEDIDO KARISE RODRIGUES AVELINO, do cargo de Professor de Educação Infantil, 40 horas, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 08 de Março de 2022.
SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 454/2022

Publicação Nº 3684176

PORTARIA RH Nº 454/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:
DEMITIR A PEDIDO SABRINA ESPÍNDOLA SANTOS, do cargo de Professor Auxiliar, 20 horas, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 08 de Março de 2022.
SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 455/2022

Publicação Nº 3684180

PORTARIA RH Nº 455/2022

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS, a Servidora MARIELVA DA SILVA CUSTÓDIO MELO, Assistente Social, do dia 09.03.2022 a 07.04.2022, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 09 de Março de 2022.
ADRIANA DO CARMO SILVA
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 456/2022

Publicação Nº 3684183

PORTARIA RH Nº 456/2022

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014 e processo protocolado sob o nº 2.013/2022;

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PREMIO, de 09 de Março de 2022 a 06 de Junho de 2022, ao Servidor EDEMAR NASCIMENTO Assistente de Administração, referente ao período 2010/2015, com base no art.55 da Lei Complementar nº 136 de 01 de junho de 2006.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 09 de Março de 2022.
JULIANA FAGUNDES DE CARVALHO LUZ
Secretária Municipal

Lajeado Grande

Prefeitura

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMAS Nº 002/2022

Publicação Nº 3679578

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 77641E5915CB38C933B8B958925097CDC496B360

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DELAJEADO GRANDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO FMAS Nº 002/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LAJEADO GRANDE
CONTRATADO: ARIEL JUNIOR ANDOLFATTO EIRELI
Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de buffet durante evento alusivo ao dia internacional da mulher, promovido pela Administração Municipal de Lajeado Grande.
Valor do Termo: R$1.900,00 (hum mil e novecentos reais).
Vigência: 11/03/2022 até 30/04/2022.
Licitação: Processo de Licitação n° 002/2022, Pregão nº 002/2022.
Lajeado Grande/SC, 11 de março de 2022. Anderson Elias Bianchi. Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO FMAS Nº 003/2022

Publicação Nº 3684292

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 54D9DB622439134AC1BEF741B466C78E52597492

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DELAJEADO GRANDE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO FMAS Nº 003/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LAJEADO GRANDE
CONTRATADO: DANIELA FORESTI MEI
Objeto: Contratação de empresa para oferecimento de oficinas culturais para atuação junto as oficinas culturais desenvolvidas pela Secretaria de Assistência Social de Lajeado Grande.
Valor Estimado do Termo: R$28.160,00 (vinte e oito mil, cento e sessenta reais).
Vigência: 14/03/2022 até 14/02/2023.
Licitação: Processo de Licitação n° 001/2022, Pregão nº 001/2022.
Lajeado Grande/SC, 12 de março de 2022. Anderson Elias Bianchi. Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO FMAS Nº 004/2022

Publicação Nº 3684293

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 503FE96CBEAE10DFE720B6EC4A00ED338B6E78A3

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DELAJEADO GRANDE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO FMAS Nº 004/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LAJEADO GRANDE
CONTRATADO: MATEUS RODRIGUES ALVES MEI
Objeto: Contratação de empresa para oferecimento de oficinas culturais para atuação junto as oficinas culturais desenvolvidas pela Secretaria de Assistência Social de Lajeado Grande.
Valor Estimado do Termo: R$35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais).
Vigência: 14/03/2022 até 14/02/2023.
Licitação: Processo de Licitação n° 001/2022, Pregão nº 001/2022.
Lajeado Grande/SC, 12 de março de 2022. Anderson Elias Bianchi. Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2022

Publicação Nº 3684288

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 279B1C54157B8A91F7EE9D639EDAA0E5DD365571

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DELAJEADO GRANDE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LAJEADO GRANDE
CONTRATADO: URBANIZAÇÃO NELSON VIEIRA LTDA
Objeto: Contratação de empresa para execução de pavimentação com pedras irregulares junto ao prolongamento da Avenida América e acesso à Linha Clóvis, incluindo materiais e mão de obra, com recursos oriundos do Processo SCC 00021180/2021, de acordo com o Projeto, Memorial Descritivo, Planilha de Orçamento e Cronograma Físico-Financeiro.

Valor do Termo: R$137.573,64 (cento e trinta e sete mil, quinhentos e setenta e três reais e sessenta e quatro centavos).
Vigência: 14/03/2022 até 14/09/2022.
Licitação: Processo de Licitação n° 018/2022, Tomada de Preços nº 001/2022.
Lajeado Grande/SC, 12 de março de 2022. Anderson Elias Bianchi. Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 018/2022

Publicação Nº 3680802

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1E549BB1794970CC7AD73212CC3729D620539E99

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE

CNPJ: 95.993.077/0001-16 **Telefone:** (49) 3355-0012
Endereço: Rua Vitória., 503 - Centro
CEP: 89828-000 - Lajeado Grande

TOMADA DE PREÇOS
Nr.: 1/2022

Processo Adm.: **18/2022**
Data do Processo: **10/02/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 18/2022
b) Nr. Licitação: 1/2022 - TP
c) Modalidade: Tomada de preços
d) Data de Homologação: 11/03/2022
e) Objeto da Licitação: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES JUNTO AO PROLONGAMENTO DA AVENIDA AMÉRICA E ACESSO À LINHA CLÓVIS, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA, COM RECURSOS ORIUNDOS DO PROCESSO SCC 00021180/2021.*

Participante: URBANIZACAO NELSON VIEIRA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	OBRA DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES - OBRA DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES	1,000	UNI	137.573,64	137.573,64
				Total do Participante:	137.573,64
				Total Geral:	137.573,64

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS, RUAS E PASSEIOS	09.001.15.451.1501.1009.4.4.90.00.00	R$ 152.022,69

Lajeado Grande, 11/03/2022

ANDERSON ELIAS BIANCHI:06627976986
Assinado de forma digital por ANDERSON ELIAS BIANCHI:06627976986
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC CERTIFICA MINAS v5, ou=20181735000176, ou=Presencial, ou=Certificado PF A1, cn=ANDERSON ELIAS BIANCHI:06627976986
Dados: 2022.03.11 14:58:19 -03'00'

ANDERSON ELIAS BIANCHI
PREFEITO

CLODOALDO SQUINA:05245115948
Assinado de forma digital por CLODOALDO SQUINA:05245115948
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC CERTIFICA MINAS v5, ou=20181735000176, ou=Presencial, ou=Certificado PF A1, cn=CLODOALDO SQUINA:05245115948
Dados: 2022.03.11 14:58:51 -03'00'

Assinatura do Responsável

Lauro Muller

Prefeitura

ANULAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 024/PMLM/2022

Publicação Nº 3680104

ANULAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 024/PMLM/2022
Considerando a sessão realizada no dia 02 de março de 2022, onde ocorreu vício na inversão das fases de abertura dos envelopes, e ao passo que findou-se o prazo para interposição de recursos. O Pregoeiro e sua equipe de apoio se manifestam pela anulação da Tomada de Preço supramencionado, ficando REVOGADO o presente certame.
Objeto: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa do ramo pertinente referente a Reestruturação do Plano de Carreira do Magistério e Elaboração do Plano dos Servidores Públicos do Quadro Geral do Município do Lauro Muller/SC.

Lauro Muller/SC, 11 de março de 2022.
Diezom Silva da Luz
Pregoeiro

DECRETO N° 85/2022

Publicação Nº 3681347

DECRETO NO 85/2022
"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO ARTIGO 5º DO DECRETO N. 001/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CONSIDERANDO a Lei Federal n. 14.311 de 09 de março de 2022 que altera a Lei Federal n. 14.151 de 12 de maio de 2021, as gestantes vacinadas contra a COVID-19 deverão retornar imediatamente ao trabalho presencial, conforme preceitua o Art. 1º, §3º da referida lei.

CONSIDERANDO que o Decreto 001/2022 determinou a vacinação de todos os servidores públicos municipais, as gestantes, assim como os demais servidores, deverão imediatamente apresentar os certificados de vacinação extraídos do sistema "Conecte SUS", caso contrário sofrerão as sanções previstas no decreto.

SORAYA CURCIO LIBRELATO, PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO MULLER – SC EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 89, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica revogado o art. 5º do Decreto 001/2022.
Art. 2º As gestantes com o quadro vacinal completo deverão retornar imediatamente para a sua função.
§1º As gestantes deverão imediatamente apresentar o certificado de vacinação emitido pelo sistema "Conecte SUS".
§2º Caso a servidora não apresente os certificados de vacinação responderá nos termos do Decreto 001/2022.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 10 DE MARÇO DE 2022.
SORAYA CURCIO LIBRELATO
Prefeita Municipal em exercício

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

JOSÉ ARTUR FERNANDES
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº 047/PMLM/2022

Publicação Nº 3679742

PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº 047/PMLM/2022
Data e horário da sessão de abertura: 25/03/2022 às 09h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Lauro Muller/SC, situado na Rua Valter Veterlly, 239, Centro, do Município de Lauro Muller - SC.
Objeto: O objeto desta licitação é o registro de preços para contratação de empresas do ramo pertinente para fornecimento futuro e parcelada de material Limpeza, Expediente, Copa e cozinha para atender as demandas das secretarias do Município de Lauro Muller/SC.
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras e Licitações de Lauro Muller, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo telefone (48) 3464.3122, através do endereço eletrônico compraselicitacaopmlm@gmail.com edisponível em www.lauromuller.sc.gov.br.
Lauro Muller/SC, 11 de março de 2022.
Diezom Silva da Luz
Pregoeiro

CONTRATO Nº 078/PMLM/2022

Publicação Nº 3681250

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LAURO MULLER
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MULLER

CONTRATO N° 078/PMLM/2022.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE LAURO MULLER**, E A EMPRESA **CONCRETAR CONCRETO USINADO LTDA**, NOS TERMOS DA LEI N°. 8.666 DE 21/06/93 E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO SOB O REGIME DE EMPREITADA POR UNITÁRIO.

Preâmbulo

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAURO MULLER, com sede na Rua Valter Veterlly, n°239, Centro, Lauro Muller - SC, inscrito no CNPJ sob o N°. 82.558.909/0001-24, neste ato representado pelo Secretário de Administração, Finanças e Planejamento, por meio do Decreto n° 098/2021, Sr. JOSÉ ARTUR FERNANDES, portador da Cédula de Identidade N°. 4.033.961 SSP/SC, e inscrito no CPF sob o N°. 044.522.739-71, denominada CONTRATANTE.

CONTRATADA: CONCRETAR CONCRETO USINADO LTDA, estabelecida na Rua José Manoel Gomes, S/N, Km424 da BR101, Sanga da Toca, Araranguá/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o N°.01.273.320/0001-88, representada neste ato pelo Sr. JUCELINO JOSÉ DAROS, representante legal, inscrito no CPF sob o N°. 469.884.409-68, denominado CONTRATADO.

1.3 HOMOLOGAÇÃO: O presente contrato decorre do Processo de Licitação-Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL N° 018/PMLM/2022**, homologado pela decisão do dia 11/03/2022, nos termos das Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores, seus regulamentos e demais normas incidentes, fica justo e contratado o seguinte:

Cláusula Segunda - Do objeto

2.1 A presente proposta tem como objeto a contratação de empresa do ramo pertinente para fornecimento de Concreto Usinado para o atendimento das demandas da Secretaria de Obras do Município de Lauro Muller/SC, mediante as especificações, condições e quantidades abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Und.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	Concreto usinado 20 mpa, sem bomba	M3	600	495,00	297.000,00
TOTAL					**R$297.000,00**

2.2. A CONTRATADA será obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no parágrafo 1°, do artigo 65, da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira - Do fornecimento

3.1. O objeto da licitação deverá ser fornecido em até 48 (QUARENTA E OITO) horas após emissão da Autorização de Fornecimento, no local onde a Secretaria de Obras do Município indicar, dentro dos limites na municipalidade.

3.2. Incorrendo em descumprimento ao presente contrato, tornando cabíveis as sanções nele previstas, aqueles que deixarem de entregá-los nas datas acordadas.

Cláusula Quarta - Da Vigência

4.1 O presente contrato vigorará a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022.

Cláusula Quinta - Da Fiscalização

JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971
1
Assinado de forma digital por JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971
Dados: 2022.03.11 15:23:15 -03'00'

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LAURO MULLER
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MULLER

5.1. O produto/material/equipamento, desta licitação, será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, com atribuições específicas.
5.2. A Fiscalização é exercida no interesse da Administração, não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus gentes e prepostos.
5.3. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Contratante.
5.4. O acompanhamento e a fiscalização deste contrato, será exercida pelo **Sr. Agnaldo Dias, Secretário de Obras.**

Cláusula Sexta - Do Preço
6.1 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelo fornecimento do(s) produtos, a importância de: **R$297.000,00 (duzentos e noventa e sete mil reais).**
6.2 Os preços acima especificados serão absolutamente líquidos, já inclusas todas as despesas com impostos, taxas, frete e etc.
6.3 É vedado à CONTRATADA pleitear qualquer adicional de preços por faltas ou omissões que por ventura venham a ser constatadas em sua proposta ou, ainda, decorrentes das variações das quantidades previstas, de acordo com o parágrafo 1°, do artigo 65, da Lei 8.666/93.

Cláusula Sétima - Da Forma e Condições de Pagamento
7.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante o recebimento da Nota Fiscal.
7.2 A CONTRATANTE se reserva o direito de exigir da CONTRATADA, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas.
7.3 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Cláusula Oitava - Do Reajuste
8.1 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, objetivando a manutenção do EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO poderão sofrer revisão destes para mais ou para menos, conforme prevê Parágrafo 5°, Art. 65 e Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Nona - Da Dotação Orçamentária
9.1 As despesas pertinentes ao objeto do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentária:
Cód. Red. N° 116 e 184/2022

Cláusula Décima - Do Valor
10.1 O valor global deste contrato é de **R$297.000,00 (duzentos e noventa e sete mil reais).**

Cláusula Décima - Primeira - Da Execução
11.1 Este contrato deverá ser executado pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971
Assinado de forma digital por JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971
Dados: 2022.03.11 15:23:26 -03'00'

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LAURO MULLER
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MULLER

11.2 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros independente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

Cláusula Décima-Segunda - Da Alteração Contratual
12.1 Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
12.2 Unilateralmente pela CONTRATANTE:
a) quando houver modificação dos serviços ou das especificações, para melhor adequação aos seus objetivos;
b) quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos no parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei 8.666/93.
12.3 Por acordo das partes:
a) quando conveniente à substituição da garantia de execução;
b) quando necessária à modificação do regime de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
c) quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância superveniente mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação do serviço/fornecimento.
12.4 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, respeitados os termos do parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei 8.666/93.

Cláusula Décima - Terceira - Das Penalidades
13.1 Em caso de inexecução parcial das condições estabelecidas neste contrato, erros ou atrasos na execução dos serviços/fornecimento e quaisquer outras irregularidades, a CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:
13.1.1 Advertência;
13.1.2 Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, no caso da CONTRATADA não cumprir rigorosamente as exigências contratuais.
13.1.3 Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
13.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação;
13.2 A sanção de advertência de que trata o item 13.1.1 poderá ser aplicada nos seguintes casos:
13.2.1 Descumprimento das determinações necessárias à regularização das falhas ou defeitos observados na execução do contrato;
13.2.2 Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
13.3 Pelo atraso injustificado na execução dos serviços/fornecimento ou pelo descumprimento das notificações para regularização das falhas apontadas pela CONTRATANTE, a CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor contratual, sem prejuízo das demais sanções.
13.4 O valor das multas referidas no item 13.1.2 e no item 13.3 será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão, não se efetuando qualquer pagamento de fatura enquanto referida multa não houver sido paga ou relevada a penalidade aplicada.

JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971
Assinado de forma digital por JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971
Dados: 2022.03.11 15:23:37 -03'00'

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LAURO MULLER
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MULLER

13.5. Em havendo reincidência no descumprimento contratual, totalizando três advertências/notificações, será aplicada automaticamente multa no valor de 10% do contrato e aberto processo administrativo para aplicação de penalidade de suspensão e/ou impedimento de licitante com os órgãos públicos.

Cláusula Décima - Quarta - Dos Recursos Administrativos
14.1 Da penalidade aplicada caberá recurso por escrito, prazo de 03 (três) dias úteis da notificação à autoridade superior que aplicou a sanção, ficando sobrestada à mesma até julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei 8.666/93.

Cláusula Décima - Quinta - Da Rescisão
15.1 O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes contratantes, mediante Aviso Prévio, desde que seja feito com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
15.2 O presente instrumento considerar-se-á rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer notificação, que judicial ou extrajudicial, uma vez verificada a ocorrência de um dos seguintes eventos:
a) falência ou pedido de concordata da CONTRATADA;
b) a dissolução da sociedade ou falecimento do CONTRATADO, se firma individual ou pessoa física;
c) a insolvência da CONTRATADA, caracterizada pelo protesto de títulos;
d) o não cumprimento de qualquer das cláusulas do presente contrato, desde que não tomadas as devidas providências dentro de 30 (trinta) dias, a contar do envio, pela CONTRATANTE, da notificação de tal evento;
e) a subcontratação, cessão total ou parcial do objeto deste contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE.
15.3 A rescisão contratual, nos casos acima especificados, acarretará à CONTRATADA:
a) responsabilidade financeira pelos prejuízos causados, a CONTRATANTE;
b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até a apuração dos prejuízos causados a CONTRATANTE, a seus servidores ou a terceiros.

Cláusula Décima-Sexta
16.1 É parte integrante do presente Contrato, a Proposta da CONTRATADA, o Edital de PREGÃO N° 018/PMLM/2022 e demais elementos, independentemente da transcrição.
16.2 A CONTRATADA deverá fornecer o produto em estabelecimento fixo próprio ou alugado e adequado e na forma das normas vigentes de segurança, no local objeto do respectivo item cotado.

Cláusula Décima - Sétima - Do Foro
17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Lauro Muller, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971
Assinado de forma digital por JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971
Dados: 2022.03.11 15:23:46 -03'00'

4

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LAURO MULLER
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MULLER

E, assim, por estarem concordes ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente contrato, juntamente com as testemunhas abaixo.

Lauro Muller/SC, 11 de março de 2022.

JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971
Assinado de forma digital por JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971
Dados: 2022.03.11 15:23:59 -03'00'

MUNICÍPIO DE LAURO MULLER
JOSÉ ARTUR FERNANDES
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento.

CONCRETAR CONCRETO USINADO LTDA
JUCELINO JOSÉ DAROS
Contratada

1ª TESTEMUNHA
GISELE MARIOT
CPF N° 040.519.379-33

2ª TESTEMUNHA
PRISCILA CARNIATO
CPF N° 069.118.349-02

Analisado e aprovado pelo Departamento Jurídico.

Procuradoria Geral do Município

5

HOMOLOGAÇÃO 018/PMLM/2022

Publicação Nº 3680931

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MULLER CNPJ: 82.558.909/0001-24 Rua Walter Vetterli, 239 C.E.P.: 88880-000 - Lauro Muller - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 18/2022 - PR Processo Administrativo: 18/2022 Processo de Licitação: 18/2022 Data do Processo: 07/02/2022

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeita Municipal, SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 18/2022
b) Licitação Nr.: 18/2022-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 11/03/2022
e) Objeto da Licitação A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa do ramo pertinente para fornecimento de Concreto Usinado para o atendimento das demandas da Secretaria de Obras do Municipio de Lauro Muller/SC.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 005609 - CONCRETAR CONCRETO USINADO LTDA	1	0,0000	297.000,00
	1		297.000,00

Lauro Muller, 11 de Março de 2022.

JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971
Assinado de forma digital por JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971
Dados: 2022.03.11 14:30:51 -03'00'

JOSÉ ARTUR FERNANDES

TERMO ADITIVO Nº. 03 AO CONTRATO Nº006/PMLM/2019

Publicação Nº 3680288

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LAURO MULLER

TERMO ADITIVO N°. 03
ao Contrato N°006/PMLM/2019.

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato N°006/PMLM/2019, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE LAURO MULLER**, com sede na Rua Valter Vetterlly, 239, Centro no Município de Lauro Muller/SC, inscrito no CNPJ sob o n° 82.558.909/0001-24, neste ato representado pelo Secretário de Administração, Finanças e Planejamento, por meio do Decreto n° 098/2021, Sr. JOSÉ ARTUR FERNANDES, portador da Cédula de Identidade N°. 4.033.961 SSP/SC, e inscrito no CPF sob o N°. 044.522.739-71, doravante denominado CONTRATANTE, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado à empresa **IBAM – INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, estabelecida na Rua Do Rosário, N° 72, Complemento na Rua Buenos Aires, N° 19, Centro, CEP: 20.070-021 Rio De Janeiro/RJ, inscrita n°. CNPJ/MF sob o N° 33.645.482/0001-96, ora denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. PAULO TIMM, inscrito sob o CPF n° 457.512.429-04, já qualificados no Contrato Original, têm justo e acordado a **PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE**, do referido contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Do Objeto
Fica estabelecida por acordo entre as partes a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n°006/PMLM/2019, que prevê o termino em **11/03/2022**, por mais **12 (Doze) meses**, ou seja, **até 11/03/2023**, em face do interesse público, baseado nos fatos elencados pela Secretaria de Administração e Finanças e demais motivos constantes do Parecer Jurídico, favorável e com base no Artigo 57, da Lei N° 8.666/93, por se tratar de serviços de caráter continuado.
Fica também reajustado o presente contrato, passando a vigorar com os valores conforme planilha em anexo:

DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL ATUAL	VALOR MENSAL REAJUSTADO	VALOR REAJUSTADO (12 MESES)
Prestação de serviços técnicos em gestão de tributo municipal, com vistas à disponibilização e utilização da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica e Declaração Mensal de Serviços Eletrônica.	3.503,08	4.041,36	48.496,32
VALOR DO CONTRATO			**R$43.935,96**
VALOR DO CONTRATO REAJUSTADO			**R$48.496,32**

CLÁUSULA SEGUNDA
DO VALOR
O contrato n° 006/PMLM/2019 com aditivo que tinha como valor global **R$ R$43.935,96**, passa a ser com o presente reajuste **R$48.496,32 (quarenta e oito mil quatrocentos e noventa e seis reais e trinta e dois centavos**).

JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971
Assinado de forma digital por JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971
Dados: 2022.03.11 12:47:42 -03'00'

CLÁUSULA TERCEIRA
Da Dotação
As despesas resultantes deste correrão a conta da Dotação Orçamentária consignada na seguinte classificação: 33904001-12.

CLAUSULA QUARTA
Da Ratificação
Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato Original N°. 006/PMLM/2019, e aditivos, não expressamente alteradas por este instrumento que aquele se integra formando um todo único e indivisível para todos os fins e direito.

E, por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Lauro Muller, 11 de Março de 2022.

JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971
Assinado de forma digital por JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971
Dados: 2022.03.11 12:47:58 -03'00'

MUNICÍPIO DE LAURO MULLER
JOSÉ ARTUR FERNANDES
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento.

IBAM – INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PAULO TIMM
CONTRATADA

1ª TESTEMUNHA
GISELE MARIOT
CPF N° 040.519.379-33

2ª TESTEMUNHA
PRISCILA CARNIATO
CPF N° 069.118.349-02

Analisado e aprovado pelo Departamento Jurídico.

Procuradoria Geral do Município

Lebon Regis

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2022 PREGÃO PRESENCIAL N° PR02/2022_RP06

Publicação Nº 3682710

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E602CDFE764C935FCE15172AF08E6D7BD196C0D1

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2022 Pregão Presencial N° PR02/2022_RP06
O HOSPITAL MUNICIPAL DE LEBON RÉGIS, através do Pregoeiro Oficial conforme decreto nº033/2022, torna pública a instauração de procedimento licitatório na modalidade Pregão, do tipo Por item, sob a forma de execução indireta. OBJETO: Firmar ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e eventual de gêneros alimentícios, frutas, materiais de higiene, limpeza, água mineral, gás de cozinha e utensílios para manutenção das atividades do HOSPITAL de Lebon Régis, conforme descrição detalhada do Anexo I – Termo de Referência. Maiores informações e Edital disponíveis no site www.lebonregis.sc.gov.br. Os envelopes de "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA", deverão ser entregues no setor de Compras e Licitações, sito a Rua Artur Barth, 300, Centro, Lebon Régis/SC, até às 09:00 do dia 24/03/2022. A sessão de abertura será no mesmo dia às 09:10. Cadastramento conforme Lei 8.666/93. Maiores informações pelo e-mail: licitações@lebonregis.sc.gov.br ou tel.: (49) 3247-0188. Lebon Régis, 11/03/2022.
José Vanderlei de Campos–Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO RETIFICADA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2022 PREGÃO PRESENCIAL N° PR01/2022

Publicação Nº 3680095

AVISO DE LICITAÇÃO RETIFICADA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2022 Pregão Presencial N° PR01/2022
O MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, através do Pregoeiro conforme decreto nº033/2021, torna pública a RETIFICAÇÃO de procedimento licitatório em epígrafe, suprimindo os itens 5.1. 5.1.1 e 5.1.2 conforme edital retificado disponível no site através do link: https://www.lebonregis.sc.gov.br/licitacoes/index/detalhes/codMapaItem/50873/codLicitacao/205030 Considerando que a referida alteração inquestionavelmente não altera as propostas, com base no art. 21, §4º da Lei Federal 8.666/93.
Os envelopes de "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA", deverão ser entregues no setor de Compras e Licitações, sito a Rua Artur Barth, 300, Centro, Lebon Régis/SC, até às 09:00 do dia 21/03/2022. A sessão de abertura será no mesmo dia às 09:10. Cadastramento conforme Lei 8.666/93.
Maiores informações pelo e-mail: licitacoes@lebonregis.sc.gov.br ou tel.: (49) 3247-0188. Lebon Régis, 11/03/2022.
José Vanderlei de Campos – Pregoeiro

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 18/2022

Publicação Nº 3682768

Edital de Convocação n. 18/2022

O Prefeito Municipal de Lebon Régis no uso de suas atribuições legais CONVOCA o(s) candidato(s) aprovado(s) no Processo Seletivo n. 02/2021, de 14/12/2021, abaixo relacionados, para apresentar-se perante o Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Arthur Barth, n. 300, centro, Lebon Régis/SC, no horário compreendido entre 13h00min as 17h00min, até o dia 21/03//2022, munido(s) da documentação exigida para nomeação no cargo público ao qual foi aprovado.

Nome	Cargo	Classificação
Laiz Francine Moreira	Prof. Educ. Infantil (NÃO HABILITADO)	4º

A não apresentação do candidato no prazo mencionado implica renúncia ao direito de nomeação.

Lebon Régis (SC), 11 de março de 2022.
Douglas Fernando de Mello
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº DL03/2022. PROCESSO Nº 19/2022

Publicação Nº 3683312

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº DL03/2022. PROCESSO Nº 19/2022.
OBJETO: Contratação da empresa Assistência Técnica Em Equipamentos Hospitalares Eugenio & Marques Ltda para conserto e manutenção do equipamento de Raio X do Hospital Municipal Santo Antônio, conforme proposta de 17 de fevereiro de 2022. DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 10/03/2022. LICITANTES HOMOLOGADOS: EUGENIO & MARQUES LTDA - CNPJ: 01.600.153/0001-32, com o valor total de R$ 25.000,00.
Lebon Regis, 10 de março de 2022.
LEONIRO DA SILVA PAHL – Presidente HSA.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº PE05/2022. PROCESSO Nº 10/2022

Publicação Nº 3683358

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº PE05/2022. PROCESSO Nº 10/2022.
OBJETO: Aquisição de motoniveladora nova conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Anexo I – Termo de Referência. DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 11/03/2022. LICITANTES HOMOLOGADOS: VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA - CNPJ: 29.644.666/0001-64, com o valor total de R$ 1.350.000,00. Lebon Regis, 11 de março de 2022.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO - PREFEITO MUNICIPAL

Leoberto Leal

Prefeitura

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022 - FMS

Publicação Nº 3680763

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BEB80C56555AF995AA8680AFBA51DBDDAE653A2F

MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Divisão de Licitações e Contratos
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022
TIPO: "MAIOR DESCONTO OFERTADO POR ITEM". OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventuais aquisições parceladas de medicamentos de "A" a "Z" constantes da Revista ABCFARMA, para distribuição gratuita à população do Município de Leoberto Leal, conforme Anexo I, que faz parte integrante do Edital de Pregão Presencial nº 002/2022. LEGISLAÇÃO: Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Decreto Municipal 23/2007, Lei Orgânica e o Edital. ABERTURA: Prefeitura Municipal, localizada a Rua Mainolvo Lehmkuhl, nº 20, Leoberto Leal/SC, às 14:00 (quatorze horas), do dia 29 de março de 2022. Cópia do Edital pode ser obtida no endereço acima citado ou no site www.leobertoleal.sc.gov.br. Informações fone: (48) 32681212. Em 11/03/2022. MARILDA OTTO ALVES – Secretária Municipal da Saúde.

Lindóia do Sul

Prefeitura

DECRETO 3.716 DE 11 DE MARÇO DE 2022

Publicação Nº 3679897

DECRETO Nº 3.716, DE 11 DE MARÇ DE 2022.
Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do exercício vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município no inciso I do § 4º, do Art. 122 e,
Considerando o disposto no Art. 6º c/c Art. 7º da Lei n° 1.530, de 09 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para 2022 – LOA e dá outras providências;

DECRETA
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64, autorizado a proceder à abertura, através de Crédito Adicional Especial da seguinte dotação orçamentária:
Entidade – PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
Órgão 15 – Diretoria de Esportes
Unidade 001 – Diretoria de Esportes
Projeto/Atividade 1.007 – Esportes – Investimentos Gerais
4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
0.3.00.00000– Recursos Ordinários ..... R$ 10.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para as dotações constantes no art. 1º correrão por conta do superávit financeiro apurado no exercício de 2021.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lindóia do Sul, 11 de março de 2022.
NEUDI ANGELO BERTOL
Prefeito Municipal

Lontras

Prefeitura

1011/2022

Publicação Nº 3680210

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.° 1011/2022
OBJETO: O Presente Contrato Tem Por Objeto A Prestação De Serviços Gerais A Ser Executado Pelo Contratado ,na escola EMEB irma maria tambosi
CONTRATADO: VENILIA DOS SANTOS, inscrito no CPF 470.087+179-20. Valor: R$ 1.549,75 (mil quinhentos e quarenta e nove reais) por mês. Prazo: 14/02/2022 a 13/08/2022.
Lontras, 11 de fevereiro de 2022. Marcionei Hillesheim. Prefeito.

DECRETO Nº 40/2022

Publicação Nº 3680003

DECRETO Nº 40/2022
"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais)."
O(A) PREFEITO(A) DE LONTRAS, Estado de Santa Catarina, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Nº 2642/2021 :

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2022 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):		
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria de Turismo, Cultura e Desporto		
Unidade Orçamentária: 14.003	Desporto	
Funcional Programática: 14.003.0027.0812.0006.2026	Atividade:Apoio e Incentivo ao Esporte	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490000000 - Aplicacoes diretas	01000000 - Recursos Ordinários	R$ 6.000,00
Secretaria de Educação		
Unidade Orçamentária: 15.001	Secretaria de Educação	
Funcional Programática: 15.001.0012.0361.0005.2018	Atividade:Manutenção das Escolas de Ensino Fundamental	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490000000 - Aplicacoes diretas	01010000 - Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ	R$ 100.000,00
Secretaria da Fazenda		
Unidade Orçamentária: 10.001	Secretaria da Fazenda	
Funcional Programática: 10.001.0004.0123.0003.2051	Atividade:Manutenção da Secretaria da Fazenda	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390000000 - Aplicações diretas	01000000 - Recursos Ordinários	R$ 230.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 336.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):		
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secretaria de Turismo, Cultura e Desporto		
Unidade Orçamentária: 14.003	Desporto	
Funcional Programática: 14.003.0027.0812.0006.2026	Atividade: Apoio e Incentivo ao Esporte	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390000000 - Aplicações diretas	01000000 - Recursos Ordinários	R$ 6.000,00
Secretaria de Educação		
Unidade Orçamentária: 15.001	Secretaria de Educação	
Funcional Programática: 15.001.0012.0361.0005.2018	Atividade: Manutenção das Escolas de Ensino Fundamental	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor

Art. 2º Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):		
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
3190000000 - Aplicações diretas	01010000 - Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ	R$ 100.000,00
Secretaria da Fazenda		
Unidade Orçamentária: 10.001	Secretaria da Fazenda	
Funcional Programática: 10.001.0004.0123.0003.2051	Atividade: Manutenção da Secretaria da Fazenda	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190000000 - Aplicações diretas	01000000 - Recursos Ordinários	R$ 230.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 336.000,00		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Lontras, 23 de fevereiro de 2022.
MARCIONEI HILLESHEIM
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 118/2019

Publicação Nº 3679694

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LONTRAS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO N.° 118/2019/2020
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO ORIENTADOR SOCIAL OU EDUCADOR SOCIAL PARA O CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) DO MUNICÍPIO DE LONTRAS.
Contratada: Carina Buzzi, inscrita no CPF 055.474.139-33. Valor por hora trabalhada: R$ 18,76 (dezoito reais e setenta e seis centavos).
Vigência do contrato: até 31 de dezembro de 2022.
Lontras, 11 de março de 2022. MARCIONEI HILLESHEIM. Prefeito.

PORTARIA Nº 261/2022

Publicação Nº 3680801

PORTARIA Nº 261/2022
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM COMISSÃO PERMANETE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear os servidores efetivos abaixo relacionados, para compor a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar:

1 – Fernando Westphal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Tributos, que oficiará como Presidente desta comissão;
2 – Marcos Adriano Hang, ocupante do cargo de provimento efetivo de Biólogo;
3 – Jaison Schulz, ocupante de cargo de provimento efetivo de Técnico Administrativo.
Art. 2º - A Comissão se reunirá com a composição de todos os seus integrantes.
Art. 3º - Concede aos servidores referidos no artigo 1º à gratificação por participação em comissão, previstos no artigo 9° e anexo VII da Lei 746/92.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 10/03/2022.

Lontras, 10 de março de 2022.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal de Lontras

PORTARIA Nº 265/2022

Publicação Nº 3679766

PORTARIA Nº 265/2022
NOMEIA SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, usando das atribuições que lhe confere o artigo 97, inciso II, letra "e" da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando-se o resultado final do edital de Concurso Público Nº 01/2020 de 09 de janeiro de 2020, cuja homologação ocorreu em 25 de maio de 2020 e,

Considerando-se a necessidade do preenchimento dos cargos vagos, através de nomeação dos respectivos concursados,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear nos termos do artigo 13 da Lei Complementar Nº 662/90 de 21/12/90 o (a) Sr. (a) MARLIZETE PANDINI VOIGT, para ocupar o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H, de provimento efetivo.

Art. 2º - A nomeação a que se refere esta Portaria tornar-se-á definitiva, tão somente a lavratura e assinatura do nomeado do Termo de Posse.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se ás disposições em contrário.

Lontras, 10 de março de 2022.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal de Lontras

PORTARIA Nº 266/2022

Publicação Nº 3680803

PORTARIA Nº 266/2022

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 65, VII da Lei Orgânica do Município e artigo 119 e seguintes da Lei Complementar nº 662/90 e alterações posteriores,

CONSIDERANDO o trânsito em julgado dos autos nº 0008444-94.2012.8.24.0054, que tramitaram perante o juízo da Vara Criminal da Comarca de Rio do Sul, no qual o servidor efetivo Marcos Eduardo Knop foi condenado pelo crime de inserção de dados falsos em sistema de informações descrito no art. 313-A do Código Penal;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 662/1990 (Estatuto dos Servidores Públicos de Lontras) dispõe em seu artigo 102, IX, que ao servidor público municipal é proibido valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 662/1990 (Estatuto dos Servidores Públicos de Lontras) dispõe em seu artigo 110, I, que a demissão será aplicada no caso de crime contra administração pública;

RESOLVE:
Art. 1º - Determinar a abertura de Processo Administrativo Disciplinar e designar os servidores públicos efetivos nomeados pela Portaria nº 261/2022 para apurar a irregularidade atribuída ao servidor Marcos Eduardo Knop pelo Poder Judiciário, por incorrência nos artigos 102, IX e 110, I da Lei Complementar nº 662/90.

Art. 2º - Determinar o afastamento preventivo do referido servidor pelo prazo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo dos seus vencimentos, com fulcro no art. 118 da Lei Complementar nº 662/90, em razão da irregularidade a ser apurada tratar-se de crime contra a administração pública, com condenação transitada em julgado.

Art. 3º - Determinar a juntada da cópia das decisões nos autos nº 0008444-94.2012.8.24.0054 ao processo administrativo e estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos, prorrogados, justificadamente, se for o caso, por mais 30 (trinta) dias.

Art. 4º - Determinar que o acesso a toda documentação pertinente a instauração do presente processo administrativo fique franqueada exclusivamente ao servidor Marcos Eduardo Knop ou a seu procurador legalmente constituído.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Lontras, 11 de março de 2022.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal de Lontras

Luiz Alves

Prefeitura

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022 - FME

Publicação Nº 3680012

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DEA40C1136AA482E636DAB6F1BFC1AEB058EE359

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LUIZ ALVES

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 09/2022
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – MODO EXCLUSIVO PARA MEI, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS CORRESPONDENTES A ITENS DE PANIFICAÇÃO, A FIM DE ATENDER DE FORMA ADEQUADA A OFERTA DA ALIMENTAÇÃO DOS ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, INFANTIL E FUNDAMENTALDO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES.
Tipo: Menor Preço por Item
Recebimento das propostas: das 08h 00min do dia 15/03/2022 até às 16h 00min do dia 04/04/2022.
Abertura e julgamento das propostas: a partir das 10h 00min do dia 05/04/2022.
Referência de tempo: horário de Brasília (DF).
Local: http://bnc.org.br/ - (bolsa nacional de compras – BNC).
Retirada do Edital: in loco, no site: https://www.luizalves.sc.gov.br/ ou pela plataforma http://bnc.org.br/

Luiz Alves, 11 de março de 2022.
Marcos Pedro Veber – Prefeito Municipal

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022 - PREFEITURA

Publicação Nº 3679774

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2B4B5A9B44B150544CDF5AED2FE83A516589E45A

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2022
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022

Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS INCLUSOS, A SEREM UTILIZADOS NAS MANUTENÇÕES E PAVIMENTAÇÕES DE VIAS DO MUNICÍPIO.
Tipo: Menor Preço por Lote.
Recebimento das propostas: das 08h 00min do dia 15/03/2022 até às 16h 00min do dia 31/03/2022.
Abertura e julgamento das propostas: a partir das 10h 00min do dia 01/04/2022.
Referência de tempo: horário de Brasília (DF).
Local: http://bnc.org.br/ - (bolsa nacional de compras – BNC).
Retirada do Edital: in loco, no site: https://luizalves.atende.net/ ou pela plataforma http://bnc.org.br/.
Informações: Pelo telefone (47) 3377-8614 ou in loco das 08h00min às 12h00min horas e das 13h00min às 17h00min horas, ou pelos e-mails: licitacao@luizalves.sc.gov.br ou licitacao01@luizalves.sc.gov.br.

Luiz Alves, 11 de março de 2022.
Marcos Pedro Veber – Prefeito Municipal

Luzerna

Prefeitura

1º TERMO ADITIVO A ARP PML 110/2021

Publicação Nº 3680142

1º TERMO ADITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 110/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2021 - PML
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2021 - PML

Aos 10 (dez) dias do mês de março do ano de 2022, presentes de um lado, o MUNICÍPIO DE LUZERNA/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, 151, em Luzerna/SC neste ato representado pelo Secretário Municipal Sr. ALCIR JOÃO DENARDI, brasileiro, maior e capaz, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 194.688.499-53, e portador da cédula de identidade, denominado CONTRATANTE, e a empresa TRANSCAVALHEIRO TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.730.156/0001-70, com endereço a Rua Floriano Ferraz, 26, bairro Nossa Senhora de Lourdes, na cidade de Joaçaba/SC, CEP: 89.600-000, representada por PAULO JAIR CAVALHEIRO, portador da cédula de identidade nº 3.343.464-6 e inscrito no CPF/MF sob nº 018.582.889-24; denominado de FORNECEDOR 03, têm entre si justo e contratado o presente TERMO ADITIVO AO REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS, MEDIANTE LOCAÇÃO POR HORA TRABALHADA E COM DISPONIBILIZAÇÃO DO OPERADOR DO MAQUINÁRIO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO ACRÉSCIMO
O presente Termo Aditivo tem por objeto, com concordância de ambas as partes, aditivar em 25% (vinte por cento) o item 3 (serviços de escavadeira hidráulica média) correspondente a 125 (cento e vinte e cinco) horas trabalhada, sem alteração de valor unitário, conforme estabelecido na Cláusula Nona da mencionada Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA DOTAÇÃO
As despesas provenientes do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Ação (s):
04.007.15.782.0400.2407 - Manutenção dos serviços da área rural
04.006.15.451.0400.2406 - Manutenção dos serviços da área urbana
Modalidade de Aplicação (s):
3.3.90 Outras despesas correntes - Aplicações diretas
Fonte(s):
000 - Recursos Ordinários

CLÁUSULA TERCEIRA
DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas e condições firmadas na Ata e nos Termos Aditivos permanecem inalteradas. E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 10 de março de 2022.
ALCIR JOÃO DENARDI
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE INFRAESTRUTURA E AGROPECUÁRIA
CONTRATANTE

PAULO JAIR CAVALHEIRO
TRANSCAVALHEIRO TRANSPORTES LTDA
FORNECEDOR 3

TESTEMUNHAS:
1. ---------- 2. ----------

3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 011/2019 - PML

Publicação Nº 3679958

3º TERMO DE APOSTILAMENTO
CONTRATO PML Nº 011/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2019

Aos 07 (sete) dias do mês de março do ano de 2022, presentes de um lado, o MUNICÍPIO DE LUZERNA/SC, pessoa jurídica de direito privado,

devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede administrativa na Avenida 16 de fevereiro, 151, em Luzerna/SC e neste ato representado SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES pela sua Secretária Sra. IVETE FAVETTI, inscrita no CPF/MF nº 250.835.709-04 e portadora da cédula de identidade nº 546639, denominado CONTRATANTE, e a empresa AUTO PEÇAS ZECA ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida 16 de Fevereiro, nº 59, em Luzerna/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 95.837.829/0001-50, representada por seu sócio SÉRGIO FIORIN, brasileiro, casado, motorista, residente e domiciliado na Rua São Bento, s/n, em Luzerna(SC), portador da cédula de identidade nº 11/R 547.523 e inscrito no CPF/MF sob nº 294.873.079-15, denominada simplesmente CONTRATADO, têm entre si justo e contratado o presente, resolvem de comum acordo, ADITAR contrato original cujo objeto consiste na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR EM LINHAS DO MUNICÍPIO DE LUZERNA/SC, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO REAJUSTE

As partes de comum acordo, na forma convencionada na Cláusula Oitava do contrato original, decidem reajustar os valores das linhas do transporte escolar, pelo acumulado do INPC apurado pelo IBGE no período de 12 (doze) meses, no valor percentual correspondente a 10,16%, a partir de 05 de março de 2022:

Item	Descrição	Preço Unit. Reajustado (por km)
3	LINHA 03 - CENTRO LUZERNA / LINHA NOGUEIRA: Turno MATUTINO, com saída do Centro de Luzerna, dirigindo-se à Linha Germano, Linha do Salto e Linha Nogueira, para transportar os alunos destas localidades até a Escola Municipal São Francisco - Unidades 1 e 2, e Escola de Educação Básica Padre Nóbrega (convênio rede estadual), para desembarque entre às 07h15min e 07h30min. Retorno a partir das 11h30min pelo mesmo trajeto, com veículo de capacidade mínima de 24 (vinte e quatro) lugares. (Zeca)	6,57
4	LINHA 04 - CENTRO LUZERNA / LINHA NOGUEIRA: Turno VESPERTINO, com saída do Centro de Luzerna, dirigindo-se à Linha Germano, Linha do Salto e Linha Nogueira, para transportar os alunos destas localidades até a Escola Municipal São Francisco - Unidades 1 e 2, e Escola de Educação Básica Padre Nóbrega (convênio rede estadual), para desembarque entre às 13h15min e 13h30min. Retorno a partir das 17h30min pelo mesmo trajeto, com veículo de capacidade mínima de 24 (vinte e quatro) lugares. (Zeca)	6,57

CLÁUSULA SEGUNDA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas provenientes do presente Termo de Apostilamento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Ação: 07.001.12.361.0701.2712 – Manutenção do Transporte Escolar – educação básica
Modalidade de Aplicação (s): 3.3.90. Outras despesas correntes – Aplicações diretas
Fonte (s):
001 – Receitas e Transferências de Impostos – Educação
036 – Salário Educação
101 – Transporte Escolar do Estado
112 – PNATE – Programa Nacional de Transporte Escolar

CLÁUSULA TERCEIRA
DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente Instrumento em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Luzerna/SC, 07 de março de 2022.
IVETE FAVETTI
Secretária de Educação, Cultura e Esportes
CONTRATANTE

SÉRGIO FIORIN
AUTO PEÇAS ZECA ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. ----------
Nome:
CPF:

2. ----------
Nome:
CPF:

3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 012/2019 - PML

Publicação Nº 3679962

3º TERMO DE APOSTILAMENTO
CONTRATO PML Nº 012/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2019

Aos 07 (sete) dias do mês de março do ano de 2022, presentes de um lado, o MUNICÍPIO DE LUZERNA/SC, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede administrativa na Avenida 16 de fevereiro, 151, em Luzerna/SC e neste ato representado SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES pela sua Secretária Sra. IVETE FAVETTI, inscrita no CPF/MF nº 250.835.709-04 e portadora da cédula de identidade nº 546639, denominado CONTRATANTE, e a EMPRESA JOAÇABENSE DE TRANSPORTES COLETIVOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Dário Fontana, nº 216, em Luzerna/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 83.411.843/0001-08, representada por seu sócio ELÓI HOPPEN, portador da cédula de identidade nº 383.597 e inscrito no CPF/MF sob nº 196.432.509-90, denominada CONTRATADO, têm entre si justo e contratado o presente, resolvem de comum acordo, ADITAR contrato original cujo objeto consiste na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR EM LINHAS DO MUNICÍPIO DE LUZERNA/SC, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO REAJUSTE
As partes de comum acordo, na forma convencionada na Cláusula Oitava do contrato original, decidem reajustar os valores das linhas do transporte escolar, pelo acumulado do INPC apurado pelo IBGE no período de 12 (doze) meses, no valor percentual correspondente a 10,16%, a partir de 05 de março de 2022:

Item	Descrição	Preço Unit. Reajustado (por km)
2	LINHA 02 - CENTRO LUZERNA / LINHA PASSO DA INVERNADA: Turno MATUTINO, com saída do Centro de Luzerna, dirigindo-se à Linha Passo da Invernada, Linha Roça Grande e Linha Dois Irmãos, para transportar os alunos destas localidades até Escola Municipal São Francisco - Unidades 1 e 2, e Escola de Educação Básica Padre Nóbrega (convênio rede estadual), para desembarque entre às 07h15min e 07h30min. Retorno a partir das 11h30min pelo mesmo trajeto, com veículo de capacidade mínima de 50 (cinquenta) lugares.	7,09
11	LINHA 11 - CENTRO LUZERNA / BAIRRO SÃO JOÃO: Turno MATUTINO, com saída do Centro de Luzerna, dirigindo-se ao Bairro Portal das Flores, Linha Leãozinho e Bairro São João, para transportar os alunos destas localidades até a Escola Municipal São Francisco - Unidades 1 e 2, e Escola de Educação Básica Padre Nóbrega (convênio rede estadual), para desembarque entre às 07h15min e 07h30min. Retorno a partir das 11h30min pelo mesmo trajeto, com veículo de capacidade mínima de 50 (cinquenta) lugares.	7,21
12	LINHA 12 - CENTRO LUZERNA / BAIRRO SÃO JOÃO: Turno VESPERTINO, com saída do Centro de Luzerna, dirigindo-se ao Bairro Portal das Flores, Linha Leãozinho e Bairro São João, para transportar os alunos destas localidades até a Escola Municipal São Francisco - Unidades 1 e 2, e Escola de Educação Básica Padre Nóbrega (convênio rede estadual), para desembarque entre às 13h15min e 13h30min. Retorno a partir das 17h30min pelo mesmo trajeto, com veículo de capacidade mínima de 50 (cinquenta) lugares.	7,21

CLÁUSULA SEGUNDA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas provenientes do presente Termo de Apostilamento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Ação: 07.001.12.361.0701.2712 – Manutenção do Transporte Escolar – educação básica
Modalidade de Aplicação (s): 3.3.90. Outras despesas correntes – Aplicações diretas
Fonte (s):
001 – Receitas e Transferências de Impostos – Educação
036 – Salário Educação
101 – Transporte Escolar do Estado
112 – PNATE – Programa Nacional de Transporte Escolar

CLÁUSULA TERCEIRA
DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente Instrumento em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Luzerna/SC, 7 de março de 2022.

IVETE FAVETTI
Secretária de Educação, Cultura e Esportes
CONTRATANTE

ELÓI HOPPEN
EMPRESA JOAÇABENSE DE TRANSPORTES COLETIVOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. ----------
Nome:
CPF:

2. ----------
Nome:
CPF:

3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 013/2019 - PML

Publicação Nº 3679963

3º TERMO DE APOSTILAMENTO
CONTRATO PML Nº 013/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2019

Aos 7 (sete) dias do mês de março do ano de 2022, presentes de um lado, o MUNICÍPIO DE LUZERNA/SC, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede administrativa na Avenida 16 de fevereiro, 151, em Luzerna/SC e neste ato representado SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES pela sua Secretária Sra. IVETE FAVETTI, inscrita no CPF/MF nº 250.835.709-04 e portadora da cédula de identidade nº 546639, denominado CONTRATANTE, e a e a empresa TRANSPORTES LUZERNA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Dois Irmãos, 26, em Luzerna/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.093.225/0001-16, representada por seu sócio, ALEXANDRE JOEL SIGNORI, brasileiro casado, do comércio, residente e domiciliado a Linha Passo da Invernada, Interior, em Luzerna/SC, portador da cédula de identidade nº 11/C 1.302.196 SSPSC e inscrito no CPF/MF sob nº 560.006.859-04; denominado CONTRATADO, têm entre si justo e contratado o presente, resolvem de comum acordo, ADITAR contrato original cujo objeto consiste na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR EM LINHAS DO MUNICÍPIO DE LUZERNA/SC, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO REAJUSTE
As partes de comum acordo, na forma convencionada na Cláusula Oitava do contrato original, decidem reajustar os valores das linhas do transporte escolar, pelo acumulado do INPC apurado pelo IBGE no período de 12 (doze) meses, no valor percentual correspondente a 10,16%, a partir de 05 de março de 2022:

Item	Descrição	Preço Unit. Reajuste (por km)
9	LINHA 09 - PASSO DA INVERNADA / CENTRO LUZERNA: Turno MATUTINO, com saída da Linha Passo da Invernada, dirigindo-se à Linha Turra e Linha Limeira para transportar os alunos destas localidades até a Escola Municipal São Francisco - Unidades 1 e 2, e Escola de Educação Básica Padre Nóbrega (convênio rede estadual), com desembarque entre às 07h15min e 07h30min. Retorno a partir das 11h30min das escolas e dirigindo-se à Linha Limeira, Linha Turra, Linha Olinda e Passo da Invernada. Veículo de capacidade mínima de 12 (doze) lugares.	5,37

CLÁUSULA SEGUNDA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas provenientes do presente Termo de Apostilamento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Ação: 07.001.12.361.0701.2712 – Manutenção do Transporte Escolar – educação básica
Modalidade de Aplicação (s): 3.3.90. Outras despesas correntes – Aplicações diretas
Fonte (s):
001 – Receitas e Transferências de Impostos – Educação
036 – Salário Educação
101 – Transporte Escolar do Estado
112 – PNATE – Programa Nacional de Transporte Escolar

CLÁUSULA TERCEIRA
DA RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente Instrumento em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Luzerna/SC, 07 de março de 2022.
IVETE FAVETTI
Secretária de Educação, Cultura e Esportes
CONTRATANTE

ALEXANDRE JOEL SIGNORI
TRANSPORTES LUZERNA LTDA ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. ----------
Nome:
CPF:

2. ----------
Nome:
CPF:

3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 014/2019 - PML

Publicação Nº 3679965

3º TERMO DE APOSTILAMENTO
CONTRATO PML Nº 014/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2019

Aos 07 (sete) dias do mês de março do ano de 2022, presentes de um lado, o MUNICÍPIO DE LUZERNA/SC, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede administrativa na Avenida 16 de fevereiro, 151, em Luzerna/SC e neste ato representado SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES pela sua Secretária Sra. IVETE FAVETTI, inscrita no CPF/MF nº 250.835.709-04 e portadora da cédula de identidade nº 546639, denominado CONTRATANTE, e a e a empresa TRANSPORTES NITZ LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Frei João, 06, em Luzerna(SC), inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.488.817/001-13, representada por seu proprietário LAURI NITZ, brasileiro, casado, motorista, residente e domiciliado na Rua Frei João, nº 06, Luzerna(SC), portador da cédula de identidade nº 11/R-1.516.661 e inscrito no CPF/MF sob nº 525.520.639-34, denominado simplesmente CONTRATADO, têm entre si justo e contratado o presente, resolvem de comum acordo, ADITAR contrato original cujo objeto consiste na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR EM LINHAS DO MUNICÍPIO DE LUZERNA/SC, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO REAJUSTE

As partes de comum acordo, na forma convencionada na Cláusula Oitava do contrato original, decidem reajustar os valores das linhas do transporte escolar, pelo acumulado do INPC apurado pelo IBGE no período de 12 (doze) meses, no valor percentual correspondente a 10,16%, a partir de 05 de março de 2022:

Item	Descrição	Preço Unit. Reajuste (por km)
1	LINHA 01 - CENTRO LUZERNA / LINHA ALTO ROCHEDO: Turno MATUTINO, com saída do Centro de Luzerna, dirigindo-se à Vila Kennedy, Linha Grafunda Baixa, Linha Grafunda Alta e Linha Alto Rochedo para transportar os alunos destas localidades até a Escola Municipal São Francisco - Unidades 1 e 2, e Escola de Educação Básica Padre Nóbrega (convênio rede estadual), para desembarque entre às 07h15min e 07h30min. Retorno a partir das 11h30min pelo mesmo trajeto, com veículo de capacidade mínima de 50 (cinquenta) lugares.	7,23
10	LINHA 10 - CENTRO LUZERNA / LINHA GRAFUNDA ALTA: Turno VESPERTINO, com saída do Centro de Luzerna, dirigindo-se à Vila Kennedy, Linha Grafunda Baixa e Linha Grafunda Alta, para transportar os alunos destas localidades e seguir até a Escola Municipal São Francisco - Unidades 1 e 2, e Escola de Educação Básica Padre Nóbrega (convênio rede estadual), para desembarque entre às 13h15min e 13h30min. Retorno a partir das 17h30min pelo mesmo trajeto, com veículo de capacidade mínima de 50 (cinquenta) lugares.	7,23

CLÁUSULA SEGUNDA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas provenientes do presente Termo de Apostilamento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Ação: 07.001.12.361.0701.2712 – Manutenção do Transporte Escolar – educação básica
Modalidade de Aplicação (s): 3.3.90. Outras despesas correntes – Aplicações diretas
Fonte (s):
001 – Receitas e Transferências de Impostos – Educação
036 – Salário Educação
101 – Transporte Escolar do Estado
112 – PNATE – Programa Nacional de Transporte Escolar

CLÁUSULA TERCEIRA
DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente Instrumento em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Luzerna/SC, 07 de março de 2022.
IVETE FAVETTI
Secretária de Educação, Cultura e Esportes
CONTRATANTE

LAURI NITZ
TRANSPORTES NITZ LTDA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. ---------- 2. ----------
Nome: Nome:
CPF: CPF:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022 - AULA DE DANÇA E CANTO - PML

Publicação Nº 3681197

MUNICIPIO DE LUZERNA
EXTRATO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022 – PML
Processo Administrativo nº 002/2022- PML

O MUNICIPIO DE LUZERNA (SC), por intermédio do Prefeito JULIANO SCHNEIDER, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar Chamamento Público destinado a selecionar Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos para firmar parceria por meio de Termo de Colaboração.
OBJETO: O presente Edital de Chamamento Público destinado a celebração de Termo de Colaboração, possui por objeto a seleção de Organização da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, para realização de atividades, projetos ou ações voltadas ao desenvolvimento cultural e artístico, durante o exercício de 2022, mediante a realização de:
a) Aulas gratuitas de técnica vocal e prática de canto coral para crianças, jovens, adultos e idosos residentes no Município de Luzerna;
b) Aulas gratuitas de danças, voltadas ao resgate da cultura local, para crianças, jovens, adultos e idosos residentes no Município de Luzerna, com o intuito de fomentar e difundir a cultura germânica, italiana e gaúcha trazida pelos colonizadores do Município de Luzerna/SC;

REGIMENTO: Lei Federal n. 13.019/2014 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 2360/2017 e regras da IN TC 14/12, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.
CADASTRO DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: até o dia 14 de abril de 2022, no sistema de Gestão de Recursos Repassados (https://gerr.com.br/principal.php?chave=01613428000172).
ETAPA COMPETITIVA DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO: dia 18 de abril 2022.
OBTENÇÃO DO EDITAL: pelo site www.luzerna.sc.gov.br, no link disponível em Parcerias Lei 13.019/14 ou direto pelo site https://gerr.com.br/principal.php?chave=01613428000172.
MAIORES INFORMAÇÕES: Pelo fone: (049) 3551-4700 ou e-mail: debora@luzerna.sc.gov.br.

CONTRATO PML Nº 022/2022

Publicação Nº 3679781

CONTRATO PML Nº 022/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2022 - PML
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022 - PML

O MUNICÍPIO DE LUZERNA/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, 151, em Luzerna/SC, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. JULIANO SCHNEIDER, inscrito no CPF/MF nº 005.113.009-21 e portador da cédula de identidade RG nº 3.620.6130, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa KAENG INFRAESTRUTURA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rodovia SC 303 sala 02, Km 47, Linha Triângulo, na cidade de Ibicaré/SC, CEP 89.640-000, inscrita no CNPJ sob o nº 22.798.043/0001-05, neste ato representada por seu administrador e responsável técnico, Sr. ALEXANDRE CALDEIRA, portador da cédula de identidade nº 6.129.029-0 e inscrito no CPF/MF sob o nº 033.034.619-96, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

0.1. O objeto deste Contrato, de acordo com o Processo Licitatório 018/2022, Tomada de Preços nº 001/2022, é a contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento de materiais e mão de obra necessários à pavimentação em asfalto CBUQ da Rua São Roque, Centro, com área de 4.053,56m² e extensão de 536m, em conformidade com os projetos, memoriais e orçamento em anexo, constituindo-se em:

Item	Descrição	Valor total da contratação
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços e o fornecimento dos equipamentos e materiais necessários à execução de pavimentação em asfalto CBUQ da Rua São Roque, Centro, com área de 4.053,56m² e extensão de 536m, conforme projeto, memorial descritivo, orçamento máximo e cronograma físico-financeiro.	R$ 604.628,24

0.2. O objeto da presente licitação deverá ser executado em conformidade com os Projetos Básicos e demais informações constantes do Anexo I do Edital.

0.3. A CONTRATADA deverá iniciar os serviços em até 10 (dez) dias contados da data de recebimento da Ordem de Serviço Inicial e entregar a obra, completamente executada, no prazo de até 5 (cinco) meses contados da mesma data.

0.4. Para o início dos serviços são necessários os seguintes documentos:
0.3.1. Pela CONTRATADA:
a) Visto junto ao CREA/SC e/ou CAU/SC, em conformidade com o disposto na Lei nº 5.194/66 e em consonância com o art. 1º, II, da Resolução nº 413/97 do CONFEA, caso a empresa contratada seja sediada em outro Estado.
b) ART's de execução, que deverão ser entregues ao Município, antes da execução dos serviços a elas vinculados;
c) CNO da Previdência Social;
d) Livro de Registro dos funcionários;
e) Programas de Segurança do Trabalho;
f) Diário de obra de acordo com o Tribunal de Contas.
0.3.2. Pelo Município:
a) Ordem de Serviço autorizando o início da obra.

0.3.3. Da execução dos serviços:
a) Todas as especificações, quantitativos e condições estabelecidas em Edital e nos seus anexos deverão ser cumpridas na íntegra.
b) Na execução dos serviços deverão ser observadas, de modo geral, as especificações das normas técnicas e legais vigentes no Sistema CONFEA/CREA's e CAU, as da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e aquelas complementares e pertinentes aos respectivos projetos e serviços ora licitados, bem como, as instruções, recomendações e determinações da fiscalização, dos órgãos ambientais de controle e demais aplicáveis à espécie.
c) Todo o material a ser utilizado deverá ser de boa qualidade e ter aprovação prévia por parte da municipalidade, que poderá fazer alterações ou substituições de materiais que não provem ser os exigidos no memorial, e poderá igualmente mandar refazer os serviços que não apresentem a qualidade exigida, sem ônus para o município.
d) A CONTRATADA deverá disponibilizar todos os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva aos funcionários que executarão as obras descritas no Edital e nos seus Anexos, devendo ainda, serem treinados e possuírem todas as certificações necessárias para a observância das regras de Segurança e Medicina do Trabalho.
e) A CONTRATADA levará em consideração, ainda, as normas e regulamentos governamentais decorrentes da Lei nº 6.514/77, Normas Regulamentadoras (NR) aprovadas pela Portaria nº 3.214/78, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), e Lei Municipal nº 1504/2017.
f) As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a prestação dos serviços, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
g) Serão de total responsabilidade da CONTRATADA, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.
h) Caberá exclusivamente à CONTRATADA, na prestação dos serviços, a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade, e bem assim, empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a empresa contratada colocar a serviço no atendimento do objeto.
i) Serão de responsabilidade da CONTRATADA as despesas relativas à instalação e consumo de água e energia elétrica necessárias à execução do objeto, devendo as faturas destes fornecimentos serem emitidas em seu nome, durante o período da contratualidade.
j) A CONTRATADA, durante a execução da obra, deverá periodicamente remover entulhos e detritos que venham a se acumular no canteiro, entregando a obra completamente limpa.

0.3.4. Da medição dos serviços:
a) Os quantitativos de serviços efetivamente executados pela empresa contratada serão medidos mensalmente de 30 em 30 dias, lançados no Boletim de Medição, que depois de conferidos e aprovados, serão assinados pelo responsável técnico da empresa e pelo fiscal da obra.
b) Se o dia determinado for feriado, sábado ou domingo deverá ocorrer no dia posterior ao determinado.
c) Os pagamentos serão efetuados com base em valores apurados através das medições dos serviços efetivamente executados no período, independentemente do cronograma físico-financeiro apresentado, com base nos preços constantes do contrato e devidamente certificados.

0.3.5. Ao encerrar a obra a CONTRATADA deverá apresentar os documentos relacionados abaixo, ficando a última parcela condicionada a apresentação dos mesmos:
a) "As built" da obra – SE NECESSÁRIO;
b) Encerramento da Matrícula com o INSS com as devidas quitações, que deverão ser apresentadas antes da emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Obra.

0.3.6. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, conforme o disposto nas alíneas "a" e "b" do inciso I e § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

0.3.7. Da Garantia da obra e dos serviços:
0.3.7.1. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pelo edital seus anexos, proposta da CONTRATANTE e no presente Contrato;
0.3.7.2. O CONTRATADO será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
0.3.7.3. O CONTRATADO responderá, nos termos do Código Civil, pelos materiais e a execução, durante o prazo irredutível de 05 (cinco) anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.
0.3.7.3.1. Desta forma, cabe ao CONTRATANTE, tão logo que surja o vício, defeito ou incorreção, contatar a empresa responsável pela execução da obra para que efetue os reparos necessários, os quais devem ser realizados sem ônus para a Administração.
0.3.7.4. Na hipótese de a CONTRATADA se recusar em atender disposto nesse item (da garantia dos serviços) do Contrato, utilize-se das prerrogativas inseridas no art. 87 da Lei n.º 8.666/1993, bem como dos meios legais para a responsabilização civil da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Pela execução total do contrato a CONTRATADA receberá R$ 604.628,24 (seiscentos e quatro mil seiscentos e vinte e oito reais e vinte e quatro centavos).

2.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias mediante apresentação do documento fiscal devidamente atestado por servidor municipal competente, conforme os laudos de medição mensais efetuados pela Consultoria Técnica da Prefeitura de Luzerna e de Declaração da Prefeitura Municipal, onde foram executados os serviços.

2.3. O pagamento somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º, do art. 31, da Lei nº 9.032/95, e apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.

2.4. Caso seja antecipado o cronograma físico, na mesma proporção poderá ser antecipado o cronograma financeiro.

2.5. O último pagamento só será efetuado após o recebimento parcial e total da obra.

2.6. Doravante, o termo de recebimento total da obra somente será emitido após a entrega pela contratada da "as built".

2.7. A alíquota de 3,0% referente ao ISS incidente sobre os serviços prestados serão retidos no ato dos pagamentos a serem efetuados pela Contratante a CONTRATADA;
2.8. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para o MUNICÍPIO DE LUZERNA, Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, Luzerna - SC, CNPJ/MF 01.613.428/0001-72, e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho e do processo licitatório.

2.9. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a CONTRATADA.

2.10. O preço poderá ser revisado quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado e protocolado pela CONTRATADA.

2.11. Os valores contratuais somente serão reajustados após 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta, utilizando-se como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, ou na falta deste, pelo índice legalmente permitido à época, mediante requerimento formalizado pela CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do reajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA DOTAÇÃO

3.1. As despesas provenientes da execução deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária própria, consignada no orçamento da Unidade Gestora Central - Prefeitura de Luzerna/SC e dos seus Fundos Especiais, durante a vigência do Contrato, nos seguintes termos:

Ação (s):
04.006.15.451.0400.2.406-Manutenção dos serviços na área urbana
Modalidade de Aplicação (s):
4.4.90. Investimentos – Aplicações diretas
Recurso (s):
541 - Pavimentação São Roque - Convênio 906767/2020 no valor de R$ 481.104,00
000 – Recurso ordinários

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Cabe ao Município:

4.1.1. A definição do objeto desta licitação;
4.1.2. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório e à fiscalização do contrato;
4.1.3. Fiscalizar a execução do contrato oriundo do presente processo pelo servidor designado;
4.1.4. Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as disposições do presente Edital;
4.1.5. Providenciar a publicação do contrato, proveniente do presente processo licitatório, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;
4.1.6. Emitir a Ordem de Serviço Inicial, para o efetivo início dos serviços, para início da execução dos objetos, em até 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato.

4.2. Cabe ao Proponente Vencedor:
4.2.1. Executar o objeto do presente edital de acordo com os Projetos, Memorial descritivo, Orçamento Máximo e demais informações constantes do Edital e seus anexos.
4.2.2. Iniciar os serviços em até 10 (dez) dias contados da data de emissão da Ordem de Serviço Inicial;
4.2.3. Entregar a obra, completamente executada, em até 5 (cinco) meses contados da data de emissão da Ordem de Serviço, conforme estabelece o cronograma físico-financeiro;
4.2.4. Promover a sinalização de advertência, de identificação e outras necessárias à execução dos serviços;
4.2.5. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
4.2.6. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
4.2.7. Armazenar todos os materiais e utensílios utilizados na execução do objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a guarda, conservação e danos que porventura vierem a sofrer;
4.2.8. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;
4.2.9. Manter todos os seus empregados colocados a serviço na execução do objeto devidamente uniformizados e munidos dos EPI's adequados, com a identificação da empresa contratada; realizando a fiscalização sobre o uso dos EPI's pelos funcionários;
4.2.10. Atender as normas e regulamentos governamentais decorrentes da Lei nº 6.514/77, Normas Regulamentadoras (NR) aprovadas pela Portaria nº 3.214/78, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), e Lei Municipal nº 1504/2017.
4.2.11. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pelo edital seus anexos, proposta da CONTRATANTE e no presente Contrato;
4.2.11.1. O CONTRATADO será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
4.2.11.2. O CONTRATADO responderá, nos termos do Código Civil, pelos materiais e a execução, durante o prazo irredutível de 05 (cinco) anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.
4.2.11.2.1. Desta forma, cabe ao CONTRATANTE, tão logo que surja o vício, defeito ou incorreção, contatar a empresa responsável pela execução da obra para que efetue os reparos necessários, os quais devem ser realizados sem ônus para a Administração.
4.2.11.3. Na hipótese de a CONTRATADA se recusar em atender disposto nesse item (da garantia dos serviços) do Contrato, utilize-se das prerrogativas inseridas no art. 87 da Lei nº 8.666/1993, bem como dos meios legais para a responsabilização civil da CONTRATADA.
4.2.12. Apresentar laudo técnico de profissional qualificado, quando solicitado, responsabilizando-se pelos serviços;
4.2.13. Executar Diário da Obra comprovando o andamento dos serviços e os prazos de execução;
4.2.14. Formalizar expediente de designação do Responsável Técnico da empresa;
4.2.15. Fornecer à Secretaria Municipal de Infraestrutura a documentação de sua competência, relativa à Pasta de Obras do "e-Sfinge Obras" do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;
4.2.16. Facilitar todas as atividades de fiscalização pelos servidores do Município;
4.2.17. Exigir do Município a emissão da Ordem de Serviço Inicial, para proceder ao início da execução do objeto;
4.2.18. Fornecer ART dos serviços executados.

CLÁUSULA QUINTA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

5.2. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:
5.2.1. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento);

5.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:
5.3.1. Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;
5.3.2. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

5.4. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 5.3.1 e 5.3.2 será o valor inicial do Contrato.

5.5. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Luzerna.

CLÁUSULA SEXTA
DAS ALTERAÇÕES

6.1. O presente Contrato somente poderá ser alterado na forma disposta na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, art. 65, inciso I, letra "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõem os §§ 1º, 2º, 4°, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo.
CLÁUSULA SÉTIMA
DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

7.1. A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no artigo 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

7.2. A incoerência da CONTRATADA, nas hipóteses previstas no artigo 96 da Lei 8.666/93, sem prejuízo às penalidades previstas neste, ensejará a rescisão administrativa do contrato, com as consequências previstas no artigo 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

7.3. A rescisão contratual poderá ser:
7.3.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93.
7.3.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, desde que demonstrada conveniência para a Administração.
7.3.3. Judicial, nos termos da legislação.

7.4. A aplicação das penalidades previstas no Item 16 não eximirá o contratado da restituição aos cofres públicos dos danos causados à Administração Pública em face de inexecução total ou parcial do objeto.

CLÁUSULA OITAVA
DA VIGÊNCIA, DAS ALTERAÇÕES E DA FISCALIZAÇÃO DA OBRA

8.1. O contrato proveniente do presente processo licitatório terá prazo de vigência correspondente a 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, na forma da Lei.
8.1.1. O prazo de execução da obra corresponde a 5 (cinco) meses, sendo necessária prorrogação, esta deverá ser direcionada a Consultoria Técnica, devidamente justificada, para seu deferimento ou indeferimento, prorrogação e publicação no Diário Oficial dos Municípios, devendo ser respeitado o limite de 12 (doze) meses, correspondente ao prazo de vigência contratual.

8.2. Fica estabelecido que, com a CONTRATADA será celebrado contrato devendo ser assinado em até 05 (cinco) dias, a partir da notificação para este fim, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93.

8.3. Caso a CONTRATADA declarada vencedora, não queira ou não possa assinar o contrato dentro do prazo máximo previsto, poderá o Município, sem prejuízo de aplicação de penalidades ao desistente, optar pela contratação dos proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, se alternativamente o Município não preferir revogar a presente Licitação.

8.4. O contrato decorrente desta licitação, somente poderá ser alterado na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, art. 65, inciso I, letras "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõe os §§ 1º, 2º, 4º, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo.

8.5. Não obstante o fato de a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços, o Município, ainda exercerá a fiscalização e acompanhamento através do Setor de Consultoria Técnica, representado pela engenheira Srta. JULIANA CORBANI e o Consultor Técnico Sr. ANDRÉ LUIS TOIGO DIESEL, ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude daquela responsabilidade, exercendo a mais ampla e completa fiscalização dos serviços em execução.

CLÁUSULA NONA
DO FORO
Fica eleito o foro de Comarca de Joaçaba/SC, para dirimir dúvidas e qualquer litígio oriundo deste Contrato.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 11 de março de 2022.
JULIANO SCHNEIDER
MUNICÍPIO DE LUZERNA
CONTRATANTE

ALEXANDRE CALDEIRA
KAENG INFRAESTRUTURA EIRELI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____	2. _____

PL 026/2022 - DL 008/2022 - CURSOS TÉCNICOS E RÁPIDOS SENAI - PML

Publicação Nº 3683189

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AFBFC3264E78EE168BDE01224B0308F8F0143317

MUNICÍPIO DE LUZERNA
Aviso de Dispensa de Licitação
Processo Licitatório 026/2022 - PML
Dispensa de Licitação 008/2022 - PML

O Município de Luzerna/SC, torna público a Dispensa de Licitação referente à "Contratação de instituição para prestação de serviços técnicos especializados de ensino, a fim de desenvolver o programa "Educação Profissional para o Desenvolvimento Econômico" instituído e regulamentado pelo Decreto nº 3104 de 30 de julho de 2021 com a disponibilização de vagas nos cursos de Eletrotécnica, Técnico em Informática para Internet, Processos de Soldagem MIG MAG e Eletricista Instalador Industrial, para todos os trabalhadores que residam em Luzerna e que atuem em empresas instaladas no município e/ou para trabalhadores de outros municípios que atuem em empresas de Luzerna".

Da Contratada: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, inscrito no CNPJ nº 03.774.688/0010-46, com sede na Rua Frei João, nº 400, Centro, Luzerna/SC, neste ato representado por sua Diretora Regional, SILVANA MENEGHINI, inscrita no CPF nº 892.834.909-59.

Valor total ESTIMADO: R$ 36.647,80
Fundamento legal: artigo 24, inciso XIII, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Luzerna (SC), 11 de março de 2022.
JULIANO SCHNEIDER
Prefeito de Luzerna

Macieira

Prefeitura

CRONOGRAMA DESEMB. CONF. LRF 1º BIMESTRE

Publicação Nº 3681294

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE MACIEIRA

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO (Art. 8º, da LRF)

EXERCÍCIO 2022			
ENTRADAS			
BIMESTRAL	1º BIMESTRE	2º BIMESTRE	3º BIMESTRE
(+) METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO	2.920.000,00	2.777.200,00	2.611.350,00
(+) SUPERAVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00
(+) SALDO BIM. ANTERIOR	0,00	180.000,00	347.200,00
(=) DISPONIBILIDADES (A)	**2.920.000,00**	**2.957.200,00**	**2.958.550,00**

SAÍDAS						
SEMESTRAL	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
DESPESAS CORRENTES	**1.355.000,00**	**1.305.000,00**	**1.225.000,00**	**1.275.000,00**	**1.235.000,00**	**1.205.000,00**
> Pessoal e Encargos Soc.	700.000,00	700.000,00	700.000,00	700.000,00	700.000,00	700.000,00
> Juros e Enc. Da Dívida	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
> Outras Despesas Corr.	650.000,00	600.000,00	520.000,00	570.000,00	530.000,00	500.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	**30.000,00**	**50.000,00**	**60.000,00**	**50.000,00**	**80.000,00**	**90.000,00**
> Investimentos	20.000,00	40.000,00	50.000,00	40.000,00	70.000,00	80.000,00
> Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
> Amortização da Dívida	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
TOTAL DAS DESPESAS	**1.385.000,00**	**1.355.000,00**	**1.285.000,00**	**1.325.000,00**	**1.315.000,00**	**1.295.000,00**
(=) EXIGIBILIDADES (B)	**2.740.000,00**		**2.610.000,00**		**2.610.000,00**	
SUPERÁVIT = (A - B)		**180.000,00**		**347.200,00**		**348.550,00**

Publicação Nº 3681335

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VARGEÃO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO (Art. 8º, da LRF)

EXERCÍCIO 2022			
ENTRADAS			
BIMESTRAL	4º BIMESTRE	5º BIMESTRE	6º BIMESTRE
(+) METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO	2.698.500,00	2.834.700,00	5.295.824,00
(+) SALDO BIMEST. ANTERIOR	348.550,00	299.050,00	288.750,00
(=) DISPONIBILIDADES (A)	**3.047.050,00**	**3.133.750,00**	**5.584.574,00**

SAÍDAS						
SEMESTRAL	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
DESPESAS CORRENTES	**1.285.000,00**	**1.295.000,00**	**1.325.000,00**	**1.355.000,00**	**1.555.000,00**	**2.705.229,00**
> Pessoal e Encargos Soc.	800.000,00	800.000,00	800.000,00	800.000,00	900.000,00	1.758.521,25
> Juros e Enc. Da Dívida	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	10.000,00
> Outras Despesas Corr.	480.000,00	490.000,00	520.000,00	550.000,00	650.000,00	936.707,75
DESPESAS DE CAPITAL	**78.000,00**	**90.000,00**	**80.000,00**	**85.000,00**	**90.000,00**	**120.345,00**
> Investimentos	65.000,00	80.000,00	70.000,00	75.000,00	80.000,00	109.345,00
> Inversões Financeiras	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
> Amortização da Dívida	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	11.000,00
TOTAL DAS DESPESAS	**1.363.000,00**	**1.385.000,00**	**1.405.000,00**	**1.440.000,00**	**1.645.000,00**	**2.825.574,00**
(=) EXIGIBILIDADES (B)		**2.748.000,00**		**2.845.000,00**		**4.470.574,00**
SUPERÁVIT = (A - B)		**299.050,00**		**288.750,00**		**1.114.000,00**

NÃO FOI INCLUIDO DO CRONOGRAMA OS RECURSOS DO SUPERÁVIT FINANCEIRO E A RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Macieira/SC 15 de dezembro de 2021

EDEGARD FARINON
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE **MACIEIRA**

UNIDADE: **COSOLIDADO**

METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO - EXERCÍCIO 2022 (ART. 13, DA LEI 101/2000)

DESCRIÇÃO	ORÇADO	1º BIMESTRE	2º BIMESTRE	3º BIMESTRE	4º BIMESTRE	5º BIMESTRE	6º BIMESTRE
RECEITAS ORÇAMENT.	**18.097.574**	**2.800.000**	**2.652.200**	**2.481.350**	**2.558.500**	**2.684.700**	**4.920.824**
RECEITAS CORRENTES	**18.060.574,00**	**2.795.000,00**	**2.647.200,00**	**2.479.350,00**	**2.552.500,00**	**2.674.700,00**	**4.911.824,00**
- RECEITA TRIBUTÁRIA	643.023,00	70.000,00	120.000,00	140.000,00	100.000,00	100.000,00	113.023,00
- RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	634.940,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	110.000,00	110.000,00	114.940,00
- RECEITA PATRIMONIAL	753.700,00	110.000,00	110.000,00	120.000,00	120.000,00	140.000,00	153.700,00
- RECEITA AGROPECUÁRIA	4.300,00	500,00	600,00	650,00	700,00	800,00	1.050,00
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	-	-	-	-
- RECEITA DE SERVIÇOS	25.600,00	3.500,00	3.600,00	3.700,00	3.800,00	3.900,00	7.100,00
- TRANSFERÊNCIAS COR.	15.892.992,00	2.500.000,00	2.300.000,00	2.100.000,00	2.200.000,00	2.300.000,00	4.492.992,00
- OUTRAS RECEITAS COR.	106.019,00	11.000,00	13.000,00	15.000,00	18.000,00	20.000,00	29.019,00
RECEITAS DE CAPITAL	**37.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**2.000,00**	**6.000,00**	**10.000,00**	**9.000,00**
- OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-
- ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	-	-
- AMORTIZ. DE EMPRÉST.	-	-	-	-	-	-	-
- TRANSF. DE CAPITAL	37.000,00	5.000,00	5.000,00	2.000,00	6.000,00	10.000,00	9.000,00
RECEITAS INTRA-ORÇAM.	**1.040.000,00**	**120.000,00**	**125.000,00**	**130.000,00**	**140.000,00**	**150.000,00**	**375.000,00**
TOTAIS	**19.137.574,00**	**2.920.000,00**	**2.777.200,00**	**2.611.350,00**	**2.698.500,00**	**2.834.700,00**	**5.295.824,00**

EDGARD FARINON
PREFEITO MUNICIPAL

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Mafra

Prefeitura

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2022

Publicação Nº 3680537

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A1A5BB0DC663A99D02158C16A7BDDB0035CC5E25

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE CREDENCIAMENTO
Nº 002/2022

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando CREDENCIAMENTO DE ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS, TENDO COMO OBJETO A COBRANÇA DE IMPOSTOS, TAXAS E DEMAIS TRIBUTOS CORRELATOS DE COMPETÊNCIA MUNICIPAL EM DOCUMENTOS NÃO COMPENSÁVEIS, NO PADRÃO FEBRABAN, ATRAVÉS DE SUAS AGÊNCIAS E/OU CONVENIADAS EM ABRANGÊNCIA NACIONAL, através da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, nos termos e condições do presente edital. Os protocolos dos envelopes poderão ser feitos de 15 de março de 2022, até o dia 15 de março de 2027, no Departamento de Licitações, situado na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra. Base legal: Lei Federal nº 8.666/93. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, pelo fone (47) 3641-4009.
Chave TCE: A1A5BB0DC663A99D02158C16A7BDDB0035CC5E25

Mafra (SC), 11 de março de 2022.
Emerson Maas
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA - REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022

Publicação Nº 3679823

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C4AB6AAD7D2E4BF7F6BF671018A6839328386482

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA - REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022
(NOVA DATA DE ABERTURA)

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais pedagógicos, eletrônicos e mobiliário que serão usados no projeto CIRVAM, "Clínica Escola", utilizando a Emenda SCC 00017444/2021, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA. O recebimento dos documentos de habilitação e proposta, poderão ser feitos até as 08h:00min, do dia 25/03/2022. Hora e data da abertura da sessão: 08h30min do dia 25/03/2022. Início da disputa 09h00min do dia 25/03/2022. Base legal: Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subordinada a lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n° 3.378 de 10 de Março de 2011. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, situado na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra, bem como nos links www.bll.org.br e www.mafra.sc.gov.br. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas pelos Fones (47) 3641-4009 ou 4060.
Chave TCE: C4AB6AAD7D2E4BF7F6BF671018A6839328386482

Mafra (SC), 11 de março de 2022.
Emerson Maas
Prefeito Municipal

EXTRATO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 020/2022

Publicação Nº 3681283

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D005A0BD7D727EAB7EA37F97E0498E72484DD9B0

EXTRATO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 020/2022
Contratante: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA/ FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Contratada: RAFAEL KROCHMALNEI 08667444952
CNPJ: 44.865.732/0001-10
Objeto: Contratação de empresa especializada para a recuperação do telhado da unidade escolar do CEMMA que ficou danificado devido à forte chuva com granizo, ocorrida no dia 17/02/2022 em nossa cidade, com recursos do Fundo Municipal de Educação.

Fundamento Legal: Artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Valor: R$ 25.750,00 (Vinte e cinco mil e setecentos e cinquenta reais)
Mafra/SC, 10 de março de 2022.
Foro: Comarca de Mafra.
Chave no TCE: D005A0BD7D727EAB7EA37F97E0498E72484DD9B0

Maracajá

Prefeitura

2º ATA PREGÃO PRESENCIAL EDITAL Nº 004/2022

Publicação Nº 3681086

ATA 02
MUNICÍPIO DE MARACAJÁ
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022

ATA DA REUNIÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE MARACAJA PARA REGISTRO DE RECEBIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DO MUNICÍPIO REFERENTE AO CANCELAMENTO DO ITEM 15 (CADERNO CAPA DURA)

OBJETO: Aquisição parcelada de material escolar de distribuição gratuita para os alunos da rede Municipal de Ensino (Escolas e C.E.I.) e Departamento de Educação e Cultura, Material de Expediente para a Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Meio Ambiente e Turismo, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência do Município de Maracajá, para o ano de 2022. conforme quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

Às dez horas, do dia vinte equatro, do mês de janeiro, do ano de dois mil e vinte dois, na Sala de Licitações, no Prédio da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Getúlio Vargas, nº 530, bairro Centro, nesta cidade de Maracajá, Estado de Santa Catarina, reuniram-se a Pregoeira e Equipe de Apoio do Município, designada pelo Decreto nº 236/2021, para em atendimento às disposições contidas na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, dar continuidade aos procedimentos relativos a este Pregão Presencial oriundo do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2022- PMS, cuja abertura inicial ocorreu em 18/01/2022. Contudo, mediante a apresentação de manifestação do órgão requerente, solicitando o CANCELAMENTO do ITEM 15 (CADERNO CAPA DURA), visto que os valores de referência não condizem com o preço atual. A Pregoeira e sua Equipe de Apoio, diante das razões de fato e de direito aduzidas no referido processo, acatam a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, com o cancelamento do referido item 15. Diante dos fatos nada mais havendo a tratar, a Pregoeira e a Equipe de Apoio encerraram os trabalhos com a lavratura desta ata que, após lida e achada conforme, vai assinada, e posteriormente submetida à apreciação da autoridade superior, para, se assim entender promover o cancelamento do item. As empresas serão comunicadas através da publicação da presente ata no Diário Oficial do Município – DOM. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão e lavrou-se a presente Ata que vai assinada pelo Pregoeira e Equipe de Apoio. Maracajá, 10 de março de 2022.

RENATA RICARDO PEREIRA	LUZIA ESTELA DE O.PEDROSO	DILNEI FAUSTO BORGES
PREGOEIRA	EQUIPE DE APOIO	EQUIPE DE APOIO

2º ATA PREGÃO PRESENCIAL EDITAL Nº 011/2022

Publicação Nº 3681090

ATA 02
MUNICÍPIO DE MARACAJÁ
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022

ATA DA REUNIÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE MARACAJA PARA REGISTRO DE RECEBIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DO MUNICÍPIO REFERENTE AO CANCELAMENTO DO ITEM 56 (PAPEL HIGIÊNICO PARA DISPENSER (ROLÃO)

OBJETO: A presente licitação tem por objetivo registrar preços com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa para futura aquisição parcelada de material de higiene e limpeza para as Escolas da Rede Municipal de Ensino (Escolas E C.E.I.) e Departamento de Educação e Cultura, Secretaria de Administração e Finanças, Secretária de Meio Ambiente e Turismo, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência do Município de Maracajá, para o ano de 2022.

Às dez horas, do dia vinte equatro, do mês de janeiro, do ano de dois mil e vinte dois, na Sala de Licitações, no Prédio da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Getúlio Vargas, nº 530, bairro Centro, nesta cidade de Maracajá, Estado de Santa Catarina, reuniram-se a Pregoeira e Equipe de Apoio do Município, designada pelo Decreto nº 236/2021, para em atendimento às disposições contidas na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, dar continuidade aos procedimentos relativos a este Pregão Presencial oriundo do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2022- PMS, cuja abertura inicial ocorreu em 10/02/2022. Contudo, mediante a apresentação de manifestação do órgão requerente, solicitando o CANCELAMENTO do ITEM 56 (PAPEL HIGIÊNICO PARA DISPENSER (ROLÃO): 10 CM DE LARGURA E 300 METROS DE COMPRIMENTO. PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, ROLO 300 METROS, 100% FIBRAS NATURAIS, NÃO RECICLADO, PICOTADO, GOFRADO, COM RELEVO, FOLHA SIMPLES 100% NEUTRO, DE 1ª QUALIDADE. A EMBALAGEM DEVE OFERECER BOA VISIBILIDADE DO PRODUTO), visto que a unidade de medida relacionada no descritivo do item foi equivocadamente relacionada como "ROLO", e não "PACOTE" com oito unidades, como referência ao preço. A Pregoeira e sua Equipe de Apoio, diante das razões de fato e de direito aduzidas no referido processo, acatam a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, com o cancelamento do referido item 56. Diante dos fatos nada mais havendo a tratar, a Pregoeira e a Equipe de Apoio encerraram os trabalhos com a lavratura desta ata que, após lida e achada conforme, vai assinada, e posteriormente submetida à apreciação da autoridade superior, para, se assim entender promover o cancelamento do item.

As empresas serão comunicadas através da publicação da presente ata no Diário Oficial do Município – DOM. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão e lavrou-se a presente Ata que vai assinada pelo Pregoeira e Equipe de Apoio. Maracajá, 24 de fevereiro de 2022.

RENATA RICARDO PEREIRA	LUZIA ESTELA DE O.PEDROSO	DILNEI FAUSTO BORGES
PREGOEIRA	EQUIPE DE APOIO	EQUIPE DE APOIO

CONTRATO ADM. SER. TEMP. Nº 125/2022

Publicação Nº 3681256

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 125/2022.

Contrato administrativo de serviço temporário que entre si celebram o Município de Maracajá E JOÃO VITOR BORGES com base em permissivo constitucional (art. 37, IX, da CF/88) E ART. 10 DA LEI Nº 985/2014 e o teor do disposto na Lei MUNICIPAL nº 914/2012, em concordância com o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 002/pmm/2021 e em CONFORMIDADE COM O TAC (IC Nº 06.2009.00004852-8).

Pelo presente instrumento, o Município de Maracajá, com sede à Av. Getúlio Vargas, nº 530, neste município, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.915.026/0001-24, representado por seu Prefeito Municipal, Anibal Brambila, CPF nº nº 274.841.906-59, Carteira de identidade nº 5.045.998, a seguir denominado CONTRATANTE e JOÃO VITOR BORGES, brasileiro(a), solteiro(a), portador(a) do CPF nº 115.208.199-35, Carteira de Identidade nº 6.299.381, residente e domiciliado(a) no Município de MARACAJÁ/SC, doravante identificado simplesmente por CONTRATADO, resolvem firmar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente na prestação de serviços no cargo de Auxiliar de Agente Administrativo – ACT, com carga horária de 40 horas semanais, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração e controle de freq-ência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
As despesas decorrentes da contratação de pessoal de que trata o presente Contrato, correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento municipal, respeitando o limite de gastos com pessoal estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
O presente contrato vigorará a partir de 08 de Março de 2022 e terá vigência de 30 (trinta) dias.
Parágrafo único: Fica garantido a possibilidade de prorrogação deste contrato de acordo com a necessidade do setor de finanças. O presente contrato vigorará a partir de 08 de Março de 2022, com prazo máximo até 28 de Fevereiro de 2023, em cujo término será o mesmo extinto, independentemente de quaisquer interrupções ou suspensões.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES
O Contratado exercerá as atribuições inerentes a função, compromentendo-se a executar outras tarefas previstas no sistema a critério da chefia imediata, conforme normas e regulamentos estabelecidos pela Administração Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DEVERES
O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:
a) Ter conduta ilibada;
b) Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
c) Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
d) Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
e) Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
f) Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
g) Aplicar; com constantes atualizações os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
h) Apresentar-se decentemente trajado;
i) Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
j) Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;

CLÁUSULA SEXTA – DA REMUNERAÇÃO
Pelo serviço acima mencionado e prestado, o Contratado receberá como retribuição pelos serviços prestados a quantia de R$ 1.359,28 (Hum mil, trezentos e cinquenta e nove reais e vinte oito centavos) mensais, pagos em moeda corrente nacional, até o 5º dia útil de cada mês subseq-ente, acrescido das vantagens e adicionais que sejam inerentes a função exercida.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DISCIPLINAR
O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.
Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao Contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO
O presente contrato extinguir-se-á na data prevista para o seu término, ou de sua prorrogação, sem qualquer indenização, podendo ser rescindido a qualquer tempo nas seguintes condições:
I - Qualquer das partes que desejar, antes de seu término previsto na cláusula terceira, mediante comunicação a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
II - Sumariamente pelo Contratante, sem que ao Contratado caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o Contratado incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais puníveis com a pena de demissão.
III – Pelo Contratado, com direito à indenização no valor equivalente a um mês de remuneração a que teria direito, quando não cumprir o Contratante as obrigações do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES
É lícito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades ao Contratado, nos casos e termos previstos na Lei Municipal que disciplina o regime jurídico dos servidores municipais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Araranguá para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelos meios administrativos.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Maracajá/SC, 07 de Março de 2022.

ANIBAL BRAMBILA Prefeito Municipal	JOÃO VITOR BORGES

Testemunhas

Vladimir Borges Bitencourt CPF 518.435.289-91	Rejane Pereira dos Santos CPF 010.115.359-71

CONTRATO ADM. SER. TEMP. Nº 126/2022

Publicação Nº 3681273

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 126/2022.

Contrato administrativo de serviço temporário que entre si celebram o Município de Maracajá E ANA PAULA ADÃO DA SILVA com base em permissivo constitucional (art. 37, IX, da CF/88) E ART. 10 DA LEI Nº 985/2014 e o teor do disposto na Lei MUNICIPAL nº 914/2012, em concordância com o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 002/pmm/2021 e em CONFORMIDADE COM O TAC (IC Nº 06.2009.00004852-8).

Pelo presente instrumento, o Município de Maracajá, com sede à Av. Getúlio Vargas, nº 530, neste município, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.915.026/0001-24, representado por seu Prefeito Municipal, Anibal Brambila, CPF nº nº 274.841.906-59, Carteira de identidade nº 5.045.998, a seguir denominado CONTRATANTE e ANA PAULA ADÃO DA SILVA, brasileiro(a), casada(a), portador(a) do CPF nº 62.976.499-95, Carteira de Identidade nº 5.419.981, residente e domiciliado(a) no Município de MARACAJÁ/SC, doravante identificado simplesmente por CONTRATADO, resolvem firmar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente na prestação de serviços no cargo de Monitor de Ônibus – ACT, com carga horária de 40 horas semanais, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração e controle de freq-ência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
As despesas decorrentes da contratação de pessoal de que trata o presente Contrato, correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento municipal, respeitando o limite de gastos com pessoal estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
O presente contrato vigorará a partir de 08 de Março de 2022 e terá vigência de 30 (trinta) dias.
Parágrafo único: Fica garantido a possibilidade de prorrogação deste contrato de acordo com a necessidade do setor de educação. O presente contrato vigorará a partir de 08 de Março de 2022, com prazo máximo até 16 de Dezembro de 2022, em cujo término será o mesmo extinto, independentemente de quaisquer interrupções ou suspensões.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES
O Contratado exercerá as atribuições inerentes a função, compromentendo-se a executar outras tarefas previstas no sistema a critério da chefia imediata, conforme normas e regulamentos estabelecidos pela Administração Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DEVERES
O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:
a) Ter conduta ilibada;

b) Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
c) Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
d) Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
e) Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
f) Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
g) Aplicar; com constantes atualizações os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
h) Apresentar-se decentemente trajado;
i) Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
j) Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;

CLÁUSULA SEXTA – DA REMUNERAÇÃO
Pelo serviço acima mencionado e prestado, o Contratado receberá como retribuição pelos serviços prestados a quantia de R$ 1.359,28 (Hum mil, trezentos e cinquenta e nove reais e vinte oito centavos) mensais, pagos em moeda corrente nacional, até o 5º dia útil de cada mês subseq-ente, acrescido das vantagens e adicionais que sejam inerentes a função exercida.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DISCIPLINAR
O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.
Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao Contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO
O presente contrato extinguir-se-á na data prevista para o seu término, ou de sua prorrogação, sem qualquer indenização, podendo ser rescindido a qualquer tempo nas seguintes condições:
I - Qualquer das partes que desejar, antes de seu término previsto na cláusula terceira, mediante comunicação a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
II - Sumariamente pelo Contratante, sem que ao Contratado caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o Contratado incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais puníveis com a pena de demissão.
III – Pelo Contratado, com direito à indenização no valor equivalente a um mês de remuneração a que teria direito, quando não cumprir o Contratante as obrigações do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES
É lícito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades ao Contratado, nos casos e termos previstos na Lei Municipal que disciplina o regime jurídico dos servidores municipais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Araranguá para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelos meios administrativos.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Maracajá/SC, 08 de Março de 2022.

ANIBAL BRAMBILA Prefeito Municipal	ANA PAULA ADÃO DA SILVA

Testemunhas

Vladimir Borges Bitencourt CPF 518.435.289-91	Rejane Pereira dos Santos CPF 010.115.359-71

CONTRATO ADM. SER. TEMP. Nº 127/2022

Publicação Nº 3681298

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 127/2022.

Contrato administrativo de serviço temporário que entre si celebram o Município de Maracajá E SAMUEL PIAZZA com base em permissivo constitucional (art. 37, IX, da CF/88) E ART. 10 DA LEI Nº 985/2014 e o teor do disposto na Lei MUNICIPAL nº 914/2012, em concordância com o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 002/pmm/2021 e em CONFORMIDADE COM O TAC (IC Nº 06.2009.00004852-8).

Pelo presente instrumento, o Município de Maracajá, com sede à Av. Getúlio Vargas, nº 530, neste município, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.915.026/0001-24, representado por seu Prefeito Municipal, Anibal Brambila, CPF nº nº 274.841.906-59, Carteira de identidade nº 5.045.998, a seguir denominado CONTRATANTE e SAMUEL PIAZZA, brasileiro(a), divorciado(a), portador(a) do CPF nº 527.773.689-53, Carteira de Identidade nº 3434876, residente e domiciliado(a) no Município de MARACAJÁ/SC, doravante identificado simplesmente por CONTRATADO, resolvem firmar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente na prestação de serviços no cargo de Motorista de Ambulância – ACT, com carga horária de 40 horas semanais, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração e controle de freq-ência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
As despesas decorrentes da contratação de pessoal de que trata o presente Contrato, correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento municipal, respeitando o limite de gastos com pessoal estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
O presente contrato vigorará a partir de 08 de Março de 2022 e terá vigência de 30 (trinta) dias.
Parágrafo único: Fica garantido a possibilidade de prorrogação deste contrato de acordo com a necessidade do setor de saúde. O presente contrato vigorará a partir de 08 de Março de 2022, com prazo máximo até 28 de Fevereiro de 2023, em cujo término será o mesmo extinto, independentemente de quaisquer interrupções ou suspensões.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES
O Contratado exercerá as atribuições inerentes a função, compromentendo-se a executar outras tarefas previstas no sistema a critério da chefia imediata, conforme normas e regulamentos estabelecidos pela Administração Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DEVERES
O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:
a) Ter conduta ilibada;
b) Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
c) Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
d) Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
e) Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
f) Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
g) Aplicar; com constantes atualizações os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
h) Apresentar-se decentemente trajado;
i) Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
j) Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;

CLÁUSULA SEXTA – DA REMUNERAÇÃO
Pelo serviço acima mencionado e prestado, o Contratado receberá como retribuição pelos serviços prestados a quantia de R$ 1.880,40 (Hum mil, oitocentos e oitenta reais e quarenta centavos) mensais, pagos em moeda corrente nacional, até o 5º dia útil de cada mês subseq-ente, acrescido das vantagens e adicionais que sejam inerentes a função exercida.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DISCIPLINAR
O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.
Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao Contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO
O presente contrato extinguir-se-á na data prevista para o seu término, ou de sua prorrogação, sem qualquer indenização, podendo ser rescindido a qualquer tempo nas seguintes condições:
I - Qualquer das partes que desejar, antes de seu término previsto na cláusula terceira, mediante comunicação a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
II - Sumariamente pelo Contratante, sem que ao Contratado caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o Contratado incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais puníveis com a pena de demissão.
III – Pelo Contratado, com direito à indenização no valor equivalente a um mês de remuneração a que teria direito, quando não cumprir o Contratante as obrigações do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES
É lícito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades ao Contratado, nos casos e termos previstos na Lei Municipal que disciplina o regime jurídico dos servidores municipais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Araranguá para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelos meios administrativos.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Maracajá/SC, 08 de Março de 2022.

ANIBAL BRAMBILA Prefeito Municipal	SAMUEL PIAZZA

Testemunhas

Vladimir Borges Bitencourt CPF 518.435.289-91	Rejane Pereira dos Santos CPF 010.115.359-71

CONTRATO ADM. SER. TEMP. Nº 128/2022

Publicação Nº 3681354

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 128/2022.

Contrato administrativo de serviço temporário que entre si celebram o Município de Maracajá E ADRIANE DOS REIS com base em permissivo constitucional (art. 37, IX, da CF/88) E ART. 10 DA LEI Nº 985/2014 e o teor do disposto na Lei MUNICIPAL nº 914/2012, em concordância com o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 002/pmm/2021 e em CONFORMIDADE COM O TAC (IC Nº 06.2009.00004852-8).

Pelo presente instrumento, o Município de Maracajá, com sede à Av. Getúlio Vargas, nº 530, neste município, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.915.026/0001-24, representado por seu Prefeito Municipal, Anibal Brambila, CPF nº nº 274.841.906-59, Carteira de identidade nº 5.045.998, a seguir denominado CONTRATANTE e ADRIANE DOS REIS, solteiro(a), portador(a) do CPF nº 026.799.680-26, Carteira de Identidade nº 8099725981, residente e domiciliado(a) no Município de MARACAJÁ/SC, doravante identificado simplesmente por CONTRATADO, resolvem firmar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente na prestação de serviços no cargo de Agente de Saúde – ACT, com carga horária de 40 horas semanais, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração e controle de freq-ência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
As despesas decorrentes da contratação de pessoal de que trata o presente Contrato, correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento municipal, respeitando o limite de gastos com pessoal estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
O presente contrato vigorará a partir de 08 de Março de 2022 e terá vigência de 30 (trinta) dias.
Parágrafo único: Fica garantido a possibilidade de prorrogação deste contrato de acordo com a necessidade do setor de saúde. O presente contrato vigorará a partir de 08 de Março de 2022, com prazo máximo até 28 de Fevereiro de 2023, em cujo término será o mesmo extinto, independentemente de quaisquer interrupções ou suspensões.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES
O Contratado exercerá as atribuições inerentes a função, compromentendo-se a executar outras tarefas previstas no sistema a critério da chefia imediata, conforme normas e regulamentos estabelecidos pela Administração Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DEVERES
O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:
a) Ter conduta ilibada;
b) Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
c) Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
d) Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
e) Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
f) Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
g) Aplicar; com constantes atualizações os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
h) Apresentar-se decentemente trajado;
i) Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
j) Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;

CLÁUSULA SEXTA – DA REMUNERAÇÃO
Pelo serviço acima mencionado e prestado, o Contratado receberá como retribuição pelos serviços prestados a quantia de R$ 1.478,08 (Hum mil, quatrocentos e setenta e oito reais e oito centavos) mensais, pagos em moeda corrente nacional, até o 5º dia útil de cada mês subseq-ente, acrescido das vantagens e adicionais que sejam inerentes a função exercida.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DISCIPLINAR
O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.
Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao Contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO
O presente contrato extinguir-se-á na data prevista para o seu término, ou de sua prorrogação, sem qualquer indenização, podendo ser rescindido a qualquer tempo nas seguintes condições:

I - Qualquer das partes que desejar, antes de seu término previsto na cláusula terceira, mediante comunicação a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
II - Sumariamente pelo Contratante, sem que ao Contratado caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o Contratado incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais puníveis com a pena de demissão.
III – Pelo Contratado, com direito à indenização no valor equivalente a um mês de remuneração a que teria direito, quando não cumprir o Contratante as obrigações do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES
É lícito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades ao Contratado, nos casos e termos previstos na Lei Municipal que disciplina o regime jurídico dos servidores municipais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Araranguá para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelos meios administrativos.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Maracajá/SC, 08 de Março de 2022.

ANIBAL BRAMBILA Prefeito Municipal	ADRIANE DOS REIS

Testemunhas

Vladimir Borges Bitencourt CPF 518.435.289-91	Rejane Pereira dos Santos CPF 010.115.359-71

CONTRATO ADM. SER. TEMP. Nº 129/2022

Publicação Nº 3681361

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 129/2022.

Contrato administrativo de serviço temporário que entre si celebram o Município de Maracajá E MIRIÃ PEREIRA SOUZA com base em permissivo constitucional (art. 37, IX, da CF/88) E ART. 10 DA LEI Nº 985/2014 e o teor do disposto na Lei MUNICIPAL nº 914/2012, em concordância com o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 002/pmm/2021 e em CONFORMIDADE COM O TAC (IC Nº 06.2009.00004852-8).

Pelo presente instrumento, o Município de Maracajá, com sede à Av. Getúlio Vargas, nº 530, neste município, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.915.026/0001-24, representado por seu Prefeito Municipal, Anibal Brambila, CPF nº nº 274.841.906-59, Carteira de identidade nº 5.045.998, a seguir denominado CONTRATANTE e MIRIÃ PEREIRA SOUZA, brasileiro(a), solteira(a), portador(a) do CPF nº 150.737.949-82, Carteira de Identidade nº 8.366.503, residente e domiciliado(a) no Município de MARACAJÁ/SC, doravante identificado simplesmente por CONTRATADO, resolvem firmar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente na prestação de serviços no cargo de Monitor de Ônibus – ACT, com carga horária de 40 horas semanais, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração e controle de freq-ência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
As despesas decorrentes da contratação de pessoal de que trata o presente Contrato, correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento municipal, respeitando o limite de gastos com pessoal estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
O presente contrato vigorará a partir de 08 de Março de 2022 e terá vigência de 30 (trinta) dias.
Parágrafo único: Fica garantido a possibilidade de prorrogação deste contrato de acordo com a necessidade do setor de educação. O presente contrato vigorará a partir de 08 de Março de 2022, com prazo máximo até 16 de Dezembro de 2022, em cujo término será o mesmo extinto, independentemente de quaisquer interrupções ou suspensões.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES
O Contratado exercerá as atribuições inerentes a função, compromentendo-se a executar outras tarefas previstas no sistema a critério da chefia imediata, conforme normas e regulamentos estabelecidos pela Administração Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DEVERES
O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:
a) Ter conduta ilibada;
b) Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
c) Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
d) Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;

e) Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
f) Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
g) Aplicar; com constantes atualizações os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
h) Apresentar-se decentemente trajado;
i) Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
j) Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;

CLÁUSULA SEXTA – DA REMUNERAÇÃO
Pelo serviço acima mencionado e prestado, o Contratado receberá como retribuição pelos serviços prestados a quantia de R$ 1.359,28 (Hum mil, trezentos e cinquenta e nove reais e vinte oito centavos) mensais, pagos em moeda corrente nacional, até o 5º dia útil de cada mês subseq-ente, acrescido das vantagens e adicionais que sejam inerentes a função exercida.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DISCIPLINAR
O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.
Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao Contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO
O presente contrato extinguir-se-á na data prevista para o seu término, ou de sua prorrogação, sem qualquer indenização, podendo ser rescindido a qualquer tempo nas seguintes condições:
I - Qualquer das partes que desejar, antes de seu término previsto na cláusula terceira, mediante comunicação a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
II - Sumariamente pelo Contratante, sem que ao Contratado caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o Contratado incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais puníveis com a pena de demissão.
III – Pelo Contratado, com direito à indenização no valor equivalente a um mês de remuneração a que teria direito, quando não cumprir o Contratante as obrigações do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES
É lícito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades ao Contratado, nos casos e termos previstos na Lei Municipal que disciplina o regime jurídico dos servidores municipais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Araranguá para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelos meios administrativos.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Maracajá/SC, 08 de Março de 2022.

ANIBAL BRAMBILA Prefeito Municipal	MIRIÃ PEREIRA SOUZA

Testemunhas

Vladimir Borges Bitencourt CPF 518.435.289-91	Rejane Pereira dos Santos CPF 010.115.359-71

CONTRATO ADM. SER. TEMP. Nº 130/2022

Publicação Nº 3681378

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 130/2022.

Contrato administrativo de serviço temporário que entre si celebram o Município de Maracajá E CEZINALDO DE SOUZA com base em permissivo constitucional (art. 37, IX, da CF/88) E ART. 10 DA LEI Nº 985/2014, em concordância com o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 e em CONFORMIDADE COM O TAC (IC Nº 06.2009.00004852-8).

Pelo presente instrumento, o Município de Maracajá, com sede à Av. Getúlio Vargas, nº 530, neste município, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.915.026/0001-24, representado por seu Prefeito Municipal, Anibal Brambila, CPF nº nº 274.841.906-59, Carteira de identidade nº 5.045.998, a seguir denominado CONTRATANTE e CEZINALDO DE SOUZA, solteiro(a), portador(a) do CPF nº 799.698.609-68, Carteira de Identidade nº 3.537.263, residente e domiciliado(a) no Município de MARACAJÁ/SC, doravante identificado simplesmente por CONTRATADO, resolvem firmar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente na prestação de serviços no cargo de Operador de Máquinas e Equipamentos - ACT, com carga horária de 40 horas semanais, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração e controle de freq-ência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
As despesas decorrentes da contratação de pessoal de que trata o presente Contrato, correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento municipal, respeitando o limite de gastos com pessoal estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
O presente contrato vigorará a partir de 09 de Março de 2022 e terá vigência de 30 (trinta) dias.
Parágrafo único: Fica garantido a possibilidade de prorrogação deste contrato de acordo com a necessidade do setor de transportes. O presente contrato vigorará a partir de 09 de Março de 2022, com prazo máximo até 28 de Fevereiro de 2023, em cujo término será o mesmo extinto, independentemente de quaisquer interrupções ou suspensões.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES
O Contratado exercerá as atribuições inerentes a função, compromentendo-se a executar outras tarefas previstas no sistema a critério da chefia imediata, conforme normas e regulamentos estabelecidos pela Administração Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DEVERES
O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:
a) Ter conduta ilibada;
b) Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
c) Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
d) Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
e) Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
f) Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
g) Aplicar; com constantes atualizações os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
h) Apresentar-se decentemente trajado;
i) Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
j) Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;

CLÁUSULA SEXTA – DA REMUNERAÇÃO
Pelo serviço acima mencionado e prestado, o Contratado receberá como retribuição pelos serviços prestados a quantia de R$ 1.924,11 (Hum mil, novecentos e vinte quatro reais e onze centavos) mensais, pagos em moeda corrente nacional, até o 5º dia útil de cada mês subseq--ente, acrescido das vantagens e adicionais que sejam inerentes a função exercida.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DISCIPLINAR
O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.
Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao Contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO
O presente contrato extinguir-se-á na data prevista para o seu término, ou de sua prorrogação, sem qualquer indenização, podendo ser rescindido a qualquer tempo nas seguintes condições:
I - Qualquer das partes que desejar, antes de seu término previsto na cláusula terceira, mediante comunicação a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
II - Sumariamente pelo Contratante, sem que ao Contratado caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o Contratado incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais puníveis com a pena de demissão.
III – Pelo Contratado, com direito à indenização no valor equivalente a um mês de remuneração a que teria direito, quando não cumprir o Contratante as obrigações do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES
É lícito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades ao Contratado, nos casos e termos previstos na Lei Municipal que disciplina o regime jurídico dos servidores municipais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Araranguá para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelos meios administrativos.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Maracajá/SC, 09 de Março de 2022.

ANIBAL BRAMBILA Prefeito Municipal	CEZINALDO DE SOUZA

Testemunhas

Vladimir Borges Bitencourt CPF 518.435.289-91	Rejane Pereira dos Santos CPF 010.115.359-71

CONTRATO ADM. SER. TEMP. Nº 131/2022

Publicação Nº 3681392

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 131/2022.
Contrato administrativo de serviço temporário que entre si celebram o Município de Maracajá e LIZIE ALVES com base em permissivo constitucional (art. 37, IX, da CF/88) E ART. 10 DA LEI Nº 985/2014 e o teor do disposto na Lei MUNICIPAL nº 914/2012, em concordância com o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 002/pmm/2021 e em CONFORMIDADE COM O TAC (IC Nº 06.2009.00004852-8).

Pelo presente instrumento, o Município de Maracajá, com sede à Av. Getúlio Vargas, nº 530, neste município, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.915.026/0001-24, representado por seu Prefeito Municipal Anibal Brambila, CPF nº 274.841.906-59, Carteira de identidade nº 5.045.998 Anibal Brambila, CPF nº 274.841.906-59, Carteira de identidade nº 5.045.998,, a seguir denominado CONTRATANTE e LIZIE ALVES, solteira(o), portador(a) do CPF nº 062.205.379-55, Carteira de Identidade nº 4.644.195, residente e domiciliado(a) no Município de AraranguáSC, doravante identificado simplesmente por CONTRATADO, resolvem firmar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente na prestação de serviços no cargo de Professora de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino Escolar – ACT, com carga horária de 20 horas semanais, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração e controle de freq-ência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
As despesas decorrentes da contratação de pessoal de que trata o presente Contrato, correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento municipal, respeitando o limite de gastos com pessoal estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
O presente contrato vigorará a partir de 09 de Março de 2022 e terá vigência de 30 (trinta) dias.
Parágrafo único: Fica garantido a possibilidade de prorrogação deste contrato de acordo com a necessidade do setor de educação. O presente contrato vigorará a partir de 09 de Março de 2022, com prazo máximo até 16 de Dezembro de 2022, em cujo término será o mesmo extinto, independentemente de quaisquer interrupções ou suspensões.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES
O Contratado exercerá as atribuições inerentes a função, compromentendo-se a executar outras tarefas previstas no sistema a critério da chefia imediata, conforme normas e regulamentos estabelecidos pela Administração Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DEVERES
O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:
a) Ter conduta ilibada;
b) Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
c) Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
d) Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
e) Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
f) Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
g) Aplicar; com constantes atualizações os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
h) Apresentar-se decentemente trajado;
i) Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
j) Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;

CLÁUSULA SEXTA – DA REMUNERAÇÃO
Pelo serviço acima mencionado e prestado, o Contratado receberá como retribuição pelos serviços prestados a quantia de R$ 1.443,12 (Hum mil, quatrocentos e quarenta e três reais e doze centavos) mensais, pagos em moeda corrente nacional, até o 5º dia útil de cada mês subseq-ente, acrescido das vantagens e adicionais que sejam inerentes a função exercida.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DISCIPLINAR
O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.
Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao Contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO
O presente contrato extinguir-se-á na data prevista para o seu término, ou de sua prorrogação, sem qualquer indenização, podendo ser rescindido a qualquer tempo nas seguintes condições:
I - Qualquer das partes que desejar, antes de seu término previsto na cláusula terceira, mediante comunicação a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
II - Sumariamente pelo Contratante, sem que ao Contratado caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o Contratado incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais puníveis com a pena de demissão.
III – Pelo Contratado, com direito à indenização no valor equivalente a um mês de remuneração a que teria direito, quando não cumprir o Contratante as obrigações do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES
É lícito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades ao Contratado, nos casos e termos previstos na Lei Municipal que disciplina o regime jurídico dos servidores municipais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Araranguá para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelos meios administrativos.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Maracajá/SC, 09 de Março de 2022.

ANIBAL BRAMBILA Prefeito Municipal	LIZIE ALVES

Testemunhas

Vladimir Borges Bitencourt CPF 518.435.289-91	Rejane Pereira dos Santos CPF 010.115.359-71

DECRETO N°024/2022

Publicação Nº 3681341

DECRETO Nº 024 DE 11 DE MARÇO DE 2022.

determina a INSTAURAção de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – PAD, PARA VERIFICAÇÃO DE POSSÍVEIS IRREGULARIDAdeS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANIBAL BRAMBILA, Prefeito Municipal de Maracajá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do Inciso VII, do Artigo 75 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Memorando nº 013/2022 da Secretaria de Administração e Finanças, que relata possíveis irregularidades na postura da servidora C.R, cargo Servente de Escola, matrícula n º 2144, e que solicita investigação disciplinar;

CONSIDERANDO que os fatos apresentados foram deferidos como objeto de abertura Processo Administrativo Disciplinar;

DECRETA:
Art. 1º - Fica instaurado o Processo Administrativo Disciplinar para apuração dos fatos narrados no Memorando nº 013/2022 oriundo da Secretaria de Administração e Finanças, para verificação de possíveis irregularidades e/ou responsabilidade de servidora pública municipal C.R, cargo de Servente de Escola, matrícula n º 2116, lotada no Departamento Municipal de Educação.

Art. 2º - Fica a cargo da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, constituída e nomeada pelo Decreto n° 188 de 21 de Outubro de 2021, apurar as irregularidades narradas no interesse da Administração.

§ 1°. A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogada por solicitação de seu Presidente, com estrita observação aos ditames do art. 245 da Lei Complementar n° 46/2015.

§ 2°. As reuniões e audiências da comissão terão caráter reservado e serão realizadas em local e horário previamente definidos pelo Presidente da Comissão.

Art. 3º - A assessoria jurídica do município dará o assessoramento necessário ao funcionamento da presente comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Maracajá/SC, Gabinete do Prefeito, 11 de Março de 2022.

Anibal Brambila Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração Municipal em 11 de Março de 2022.

Rejane Pereira Dos Santos
Secretária de Administração e Finanças

DECRETO N°025/2022

Publicação Nº 3681400

DECRETO Nº 025 DE 11 DE MARÇO DE 2022.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSO PRÓPRIO, A VERIFICAR NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANIBAL BRAMBILA, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do inciso VII, do Artigo 75 da Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei Municipal nº 1312 de 15 de dezembro de 2021 - e nos termos do Inciso II, do § 1º do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e;
CONSIDERANDO, a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;
CONSIDERANDO, o evidente interesse da administração pública;
DECRETA:
Art. 1º Fica o chefe do poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para suplementar no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde no Exercício Financeiro de 2022 do Município de Maracajá, como segue:

ÓRGÃO	11	Fundo Municipal de Saúde	
UNIDADE	01	Fundo Municipal de Saúde	
PROJETO/ATIVIDADE	2.062	Atenção Básica	
ELEMENTO	3.3.90	Aplicações Diretas	
CÓDIGO REDUZIDO	14	Recursos Próprios - 15% Saúde	103
VALOR: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)			

PROJETO/ATIVIDADE	2.064	Assistência Farmacêutica	
ELEMENTO	3.3.93	Aplicação Direta Decorrente de Op. Entre Órgão	
CÓDIGO REDUZIDO	30	Recursos Próprios - 15% Saúde	103
VALOR: R$ 100.000,00 (cem mil reais)			

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam–se as disposições em contrário.

Município de Maracajá/SC, Gabinete do Prefeito, 11 de Março de 2022
ANIBAL BRAMBILA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração Municipal em 11 de Março de 2022.

REJANE PEREIRA DOS SANTOS
Secretária de Administração

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2022 - PMM

Publicação Nº 3680845

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 58B98B44ECD47B2DD8E578AF8661BFB9BD4963CE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MARACAJÁ

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2022 - PMM
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2022 - PMM
CONTRATADO: MARQUISE CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA – CNPJ: 34.675.574/0001-81
OBJETO: A presente Dispensa de Licitação tem por objeto a Contratação de empresa do ramo pertinente, para a execução de serviços de Reforma no Centro Esportivo Municipal Antônio da Rocha, no município de Maracajá/SC, com Concretagem e polimento do piso do Ginásio coberto e execução de fossa septica, isto, nos termos do presente instrumento e especificações abaixo transcritas.

VALOR GLOBAL DO OBJETO: R$ 32.198,75 (trinta e dois mil cento e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.02.1.009.4.4.90.30.00.00.00.00.0080 (100).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo de Dispensa encontra fundamentação legal no art. 37, inciso XXI da CRFB/88, art. 2º, art. 24, inciso I e II da Lei Federal nº 8.666/93 c/c com o art. 1º e 2º do Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018.
ANIBAL BRAMBILA
PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/FMS/2022

Publicação Nº 3680349

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CA5BCB907224201DEB37719306F7B7D7F87A7202

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 002/FMS/2022
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA
Contratada...: K & N SERVICOS DE ENFERMAGEM LTDA
Valor ..... : 15.180,00 (quinze mil cento e oitenta reais)
Vigência ..... : Início: 11/03/2022 Término: 11/09/2022
Recursos ..... : Dotação: 2.066.3.3.90.00.00.00.00.00 (5)
Objeto ..... : O presente termo de referência tem por objetivo a contratação de serviço de assessoria de enfermagem, devidamente registrado no Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina, especialista em estomaterapia, tratamento de feridas crônicas e complexas, para prestação de serviço de consultoria e tratamento de lesões crônicas de difícil cicatrização, queimaduras, todos os tipos de lesões de pele e utilização de tratamento por laserterapia. O prazo para prestação de serviço será de 6 meses a parti

Maracajá, 11 de Março de 2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2022

Publicação Nº 3680994

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B0A3D764A04F7C3848398AC52A1DB7447C0BE90E

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 028/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA
Contratada...: MARQUISE CONSTRUCOES E REFORMAS LTDA
Valor ..... : 32.198,75 (trinta e dois mil cento e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos)
Vigência ..... : Início: 11/03/2022 Término: 11/05/2022
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 25/2022
Recursos ..... : Dotação: 1.009.4.4.90.00.00.00.00.00 (100)
Objeto ..... : A presente Dispensa de Licitação tem por objeto a Contratação de empresa do ramo pertinente, para a execução de serviços de Reforma no Centro Esportivo Municipal Antônio da Rocha, no município de Maracajá/SC, com Concretagem e polimento do piso do Ginásio coberto e execução de fossa septica, isto, nos termos do presente instrumento e especificações abaixo transcritas

Maracajá, 11 de Março de 2022

PORTARIA 052/2022

Publicação Nº 3681422

PORTARIA N° 052 DE 09 DE MARÇO DE 2022.
CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS.

ANIBAL BRAMBILA, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso das atribuições previstas no artigo 73, VII, da Lei Orgânica do Município o artigo 72 da Lei Complementar N°. 02 de 07/10/97 e o artigo 142 da Lei Complementar N°. 46 de 26/8/2015,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias aos servidores que se relacionam:

FLAVIA SUZETI ROCHA, matricula 2071,ocupante do Cargo de Gari -Separador de Resíduos Sólidos, referente ao período aquisitivo de 17/02/2021 a 16/02/2022, com gozo em 01/03/2022 e término em 30/03/2022.

ANA MARIA MARTINS DE FARIAS, matricula 2118,ocupante do cargo de faxineira-copeira, referente ao período aquisitivo de 04/03/2021 a 03/03/2022, com gozo em 01/03/2022 e término em 30/03/2022.

ADENIR LUIZ PADILHA DA SILVA, matricula nº 2067, ocupante do cargo de operador de trator agrícola, referente ao período aquisitivo de 02/02/2021 a 01/02/2022, com gozo em 01/03/2022 e término em 30/03/2022.

ADRIANI HOEPERS STEFENETI, matricula 010205,ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, referente ao período aquisitivo de 10/01/2021

a 10/01/2022, com gozo em 02/03/2022 a término em 31/03/2022.

CASSIANDRA BAVARESCO RIBEIRO DORDETTI, matricula nº 2122, ocupante do cargo de Agente de Saúde, referente ao período aquisitivo de 04/03/2020 a 03/03/2021, com gozo em 02/03/2022 e término em 31/03/2022.

JOSÉ EDSON SCREMIN, matricula nº 2356, ocupante do cargo de Auditor Fiscal , referente ao período aquisitivo de 14/12/2020 a 13/12/2021, com gozo em 02/03/2022 e término em 31/03/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01/03/2022.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 09 de Março de 2022.
Anibal Brambila
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração municipal, em 09 de Março de 2022.

Rejane Pereira dos Santos
Secretária de Administração

PORTARIA 053/2022

Publicação Nº 3681433

PORTARIA N° 053 DE 09 DE MARÇO DE 2022.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR REMUALDO MACHADO MARTINS.

ANIBAL BRAMBILA, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso das atribuições previstas no artigo 73, VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 121 da Lei Complementar N°. 46 de 26/8/2015,
RESOLVE:
Art. 1º Concede férias ao servidor Remualdo Machado Martins, matrícula nº 26, referente ao período aquisitivo de 03/03/2021 à 02/03/2022, com gozo em 02/03/2022 e término em 11/03/2022;
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação, com efeitos retroativos a 01/03/2022.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 09 de março de 2022.
Anibal Brambila
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 09 de março de 2022.

Rejane Pereira dos Samtos
Secretária de Administração

PORTARIA 054/2022

Publicação Nº 3681439

PORTARIA Nº 054 DE 09 DE MARÇO DE 2022.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR ABAIXO RELACIONADO.

ANIBAL BRAMBILA, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso das atribuições previstas no artigo 75, VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 121 da Lei Complementar Nº. 46 de 26/8/15,
RESOLVE,

Art. 1º Conceder férias a servidora Andresa Martins dos Santos Pereira, matrícula nº 2717, referente ao período aquisitivo de 4/1/2021 à 4/1/2022, com gozo em 09/03/2022 e término em 13/3/2022.
Art. 2º Nos termos do art. 121 da Lei Complementar nº 46, de 26 de agosto de 2015, fica convertido 10 (dez) dias de férias do servidor supra em abono pecuniário.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 09 de março de 2022.
Anibal Brambila
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 09 de março de 2022.

Rejane Pereira dos Santos
Secretária de Administração

PORTARIA 055/2022

Publicação Nº 3681444

PORTARIA Nº 055 DE 10 DE MARÇO DE 2022.

O MUNICIPIO DE MARACAJÁ, ATRAVÉS DO PREFEITO MUNICIPAL ANIBAL BRAMBILA, LEVA AO CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE NA PORTARIA 051 DE 08/03/2022 A REDAÇÃO DO ART. 1º, É FEITA A SEGUINTE RETIFICAÇÃO.

Artigo 1º- ONDE SE LÊ:

Conceder readaptação de função a partir de 01 de Março de 2022 a VIVIANE CARRADORE, CPF 898.029.349-68, nascida em 29/12/1975, servidora efetiva nomeada em 30/12/2005, matricula 663, na função de Professor(a), para exercer o cargo de Bibliotecária , conforme orientação de Laudo Médico- Dr. Glauco Duarte da Luz- CRM-SC7380, emitido em 21/02/2022.
LEIA-SE: Artigo 1º

Conceder readaptação de função a partir de 01 de Março de 2022 a VIVIANE CARRADORE, CPF 898.029.349-68, nascida em 29/12/1975, servidora efetiva nomeada em 30/12/2005, matricula 663, na função de Professor(a), para exercer o cargo de Assistente de Bibliotecário, conforme orientação de Laudo Médico- Dr. Glauco Duarte da Luz- CRM-SC7380, emitido em 21/02/2022.

Art.2º- Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de março de 2022.

Art. 3º- Feito a retificação acima, ficam todos os interessados notificados para fins legais e de direito na forma da Lei.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 10 de março de 2022.
Anibal Brambila
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração, em 10 de março de 2022.

Rejane Pereira dos Santos
Secretária de Administração

PORTARIA 056/2022

Publicação Nº 3682701

Portaria n° 056 de 10 de março de 2022.
NOMEIA EDINEI PEDRO ROCHA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE ADMNINISTRADOR DO PARQUE ECOLÓGICO, NÍVEL CC-4, DO QUADRO EM COMISSÃO DO PODER EXECUTIVO.

Anibal Brambila, prefeito municipal d e Maracajá, no uso das atribuições que lhe confere as Leis Municipais nº 426 de 7 de outubro de 1997 e nº 1039 de 15 de outubro de 2015,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear EDINEI PEDRO ROCHA, brasileiro, maior, nascido em 22 de abril de 1981, inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF sob o n° 032.739.699-70, para exercer o cargo em comissão de Administrador do Parque Ecológico, nível CC-4 do quadro em Comissão do Poder Executivo.

Art. 2º Ao servidor contratado nos termos desta Portaria, é assegurado à filiação ao Regime Próprio de Previdência Social- RPPS, conforme legislação municipal pertinente, cujas despesas correrão à conta das dotações orçamentárias correspondentes e constantes da Lei Orçamentária vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/03/2022.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 10 de março de 2022.
ANIBAL BRAMBILA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração, em 10 de março de 2022.

REJANE PEREIRA DOS SANTOS
Secretária de Administração

PORTARIA 057/2022

Publicação Nº 3682711

Portaria n° 057 de 10 de março de 2022.

TRANFERE DE CARGO COMISSIONADO O SERVIDOR CLESIO ZADROSKI ROCHA.

O Prefeito Anibal Brambila, no uso das atribuições que lhe confere as Leis Municipais nº 426 de 7 de outubro de 1997 e nº 1039 de 15 de outubro de 2015,

RESOLVE:
Art. 1º- Transferir o servidor comissionado CLESIO ZADROSKI ROCHA, brasileiro, maior, nascido em 2 de abril de 1978, inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF sob o n° 023.902.709-48, de Administrador do Parque Ecológico, nível CC-4, para a partir de 1º de Março de 2022, exercer o cargo de Diretor de Departamento de Esportes, Nível CC-II, do Quadro em Comissão de Pessoal do Poder Executivo.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/03/2022.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 10 de março de 2022.
ANIBAL BRAMBILA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração, em 10 de março de 2022.

REJANE PEREIRA DOS SANTOS
Secretária de Administração

PORTARIA 058/2022

Publicação Nº 3682717

PORTARIA Nº 58 DE 10 DE MARÇO DE 2022.
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À ANA CAROLINA ROCHA PEREIRA.

O Prefeito Municipal de Maracajá, usando da competência que lhe confere o inciso VII, do Art. 73, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Art. 1° - Conceder Licença Maternidade de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, a servidora ANA CAROLINA ROCHA PEREIRA, ocupante do cargo de Gari-Separador de Resíduos Sólidos, a contar de 10/03/2022 a 07/07/2022, sem prejuízo da remuneração.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 10 de Março de 2022.
ANIBAL BRAMBILA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 10 de Março de 2022.

REJANE PEREIRA DOS SANTOS
Secretária de Administração

2º ATA TOMADA DE PREÇOS EDITAL Nº 019/2022

Publicação Nº 3680743

ATA 02
MUNICÍPIO DE MARACAJÁ
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇO Nº 019/2022

SEGUNDA ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ PARA ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 2 – CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a Pavimentação com lajotas de concreto sextavadas das Ruas Augusto de Souza e 173, e Drenagem Pluvial da Rua Projetada A, no município de Maracajá/SC. Conforme condições, especificações, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, projetos básicos e demais dados técnicos do memorial descritivo, edital e anexos.

Às quatorze horas, do dia onze do mês de março, do ano de dois mil e vinte dois, na Sala de Licitações, no Prédio da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Getúlio Vargas, nº 530, bairro Centro, nesta cidade de Maracajá, Estado de Santa Catarina, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações do Município designada pelo Decreto n° 237/2021. Abertos os trabalhos pela Presidente da Comissão de Licitação, Sra. **RENATA RICARDO PEREIRA,** a mesma informou que todas as empresas em caminharam o termo de renúncia referente a face de habilitação, sem nenhuma interposição de recursos, permitindo assim a continuidade dos trabalhos referente a segunda fase deste processo licitatório, ou seja, a abertura dos envelopes contendo as proposta de preço (envelope 02) das empresas habilitadas **B & B TERRAPLENAGEM LTDA - CNPJ 13.847.699/0001-71, NCC ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI – CNPJ 26.553.728/0001-34, RTM RINÇÃO TERRAPLANAGEM E MÃO DE OBRA EIRELI – CNPJ 19.858.793/0001-02, PRÉ MOLDADOS PAGANI LTDA EPP – CNPJ 08.372.222/0001-47 e RD CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ 35.060.552/0001-70**. Portanto, desta forma a Comissão determinou o dia **15/03/2022 (terça-feira) às 17h00** – horário de Brasília – **para abertura do envelope 02 – propostas de preços, com ou sem a presença dos representantes legais das licitantes**, na sala de licitações do município de Maracajá. As empresas serão comunicadas através de publicação da presente ata no Diário Oficial dos Municípios (DOM). Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão as 16h50min e lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pelos integrantes da Comissão de Licitações.
Maracajá-SC, 11 de março de 2022.

RENATA RICARDO PEREIRA	**GISELE DA SILVA GARCIA DAL PONT**	**EVÂNIO MACALOSSI**
Presidente	Secretária	Membro

1

Maravilha

Prefeitura

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N. 054/2022

Publicação Nº 3680126

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA
Processo Licitatório n. 054/2022 – Modalidade de Pregão Presencial n. 054/2022 – Sistema de Registro de Preços – SRP.
O Senhor Prefeito de Maravilha - SC, SANDRO DONATI, juntamente com a Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em processo de Licitação na modalidade de Pregão Presencial, Sistema de Registro de Preço – SRP, a aquisição de um (01) Trator cortador de grama, novo, tipo menor preço por item, cujo processo licitatório é regido pela Lei n. 10.520/02, Lei n. 8.666/93, Lei Complementar Federal n. 123/2006 e em especial o contido no Edital, e que estará recebendo os envelopes contendo a habilitação e propostas até às 14 horas do dia 24 de março de 2022, procedendo em seguida com a abertura dos envelopes. Qualquer informação bem como a retirada do Edital, poderão ser obtidas no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17 horas. Maravilha - SC, 11 de março de 2022. SANDRO DONATI – Prefeito de Maravilha - SC.

Câmara Municipal

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2/2022

Publicação Nº 3681917

EXTRATO DE CONTRATO
MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2/2022
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vereadores de Maravilha/SC

CONTRATADO: CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA, CNPJ nº 11.520.032/0001-34.

OBJETO: Contratação de empresa para locação de plataforma especializada para transmissão ao vivo via internet, gravação e armazenamento em Full HD das sessões públicas decorrentes de Procedimentos Licitatórios da Câmara Municipal de Vereadores de Maravilha, a ser instalado na sala de reuniões deste Poder Legislativo, tudo conforme Edital do Processo Licitatório nº 2/2022 - Pregão Presencial nº 2/2022.

VALOR: O valor a ser pago será R$ 475,00 (quatrocentos e setenta e cinco reais) a ser pago de forma mensal e R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais) referente a taxa de instalação a ser paga em parcela única.

A íntegra do Contrato Administrativo está disponível no site da entidade no link: https://www.cmm.sc.gov.br/imprensa/licitacoes/0/1/0/638358.

DATA DE EMISSÃO: 14 de março de 2022.
VENCIMENTO: 31 de dezembro de 2022.

Mozer Matheus de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Marema

Prefeitura

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇAO FMS Nº 001/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022

Publicação Nº 3679848

Estado de Santa Catarina
Município de Marema – Fundo Municipal de Saúde
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório FMS nº. 003/2022
Edital: Inexigibilidade de Licitação FMS nº. 001/2022
Fundamento: art. 25, Caput da Lei 8.666/93.
Objeto: Convênio de cooperação técnica e financeira para a prestação de serviços médico-hospitalares visando o atendimento de toda a população de Marema no serviço de urgência e emergência junto a Associação educacional e Caritativa - Hospital Regional São Paulo, conforme Lei Municipal nº1258/2022.
Contratado: Associação Educacional e Caritativa – Hospital Regional São Paulo
Valor: R$ 84.00,00 (oitenta e quatro mil reais).
Fonte de Recurso: 0.1.02 - Recursos Ordinários
0.1.038 – Transferências do SUS – União

Marema - SC, 11 de março de 2022.
MAURI DAL BELLO.
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 056/2022 - DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO N. 06, 07 E 08, BEM COMO A ANULAÇÃO DO RESPECTIVO PROCESSO LICITATÓRIO N. 12/2022, PREGÃO PRESENCIAL N. 002/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3681068

DECRETO Nº 056/2022
De 11/03/2022
DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO N. 06, 07 E 08, BEM COMO A ANULAÇÃO DO RESPECTIVO PROCESSO LICITATÓRIO N. 12/2022, PREGÃO PRESENCIAL N. 002/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURI DAL BELLO, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993:

CONSIDERANDO Processo nº @PAP 22/80002382, da Unidade Técnica Divisão 5 – DLC/CAJU/DIV5, Decisão Singular GAC/WWD – 49/2022 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

CONSIDERANDO os termos do art. 21, I, do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, com fundamento no art. 78, XVII da Lei Federal 8.666/93.
CONSIDERANDO o Poder de Império Administrativo de unilateralmente impor sua vontade para almejar o interesse público;
CONSIDERANDO o poder de a Administração revogar seus próprios atos de acordo com a oportunidade e conveniência administrativa.

DECRETA:
Art. 1°- Ficam CANCELADAS as seguintes Atas de Registro de Preço, decorrentes do Processo Licitatório nº 012/2022, Pregão Presencial nº 003/2022:
I - Ata de Registro de Preço nº 06/2022, firmada entre o Município de Marema e a empresa DO SUL PNEUS JOINVILLE EIRELI, situado a Rua José Gall, nº 1115, Galpão 09, Bairro Carvalho, na cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ nº23.723.181/0001-78;
II - Ata de Registro de Preço nº 07/2022, firmada entre o Município de Marema e a empresa LAIRTON BOIN ME, situada a Rua Lauro Muller, nº s/n, na cidade de Marema, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ nº 02.142.724/0001-03;
III - Ata de Registro de Preço nº 08/2022, firmada entre o Município de Marema e a empresa MODELO PNEUS LTDA, situada a Rua Mal. Humberto de Alencar Castro Branco, nº 56, na cidade de Bento Gonsalves, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ nº 94.510.682/0001-26.

Art. 2º. Fica anulado o Processo Licitatório nº 012/2022, Pregão Presencial nº 003/2022.
Art 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário
Art. 4° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 11 de março de 2022
MAURI DAL BELLO
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2022

Publicação Nº 3680063

EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE MAREMA – SC.
Contratado: AGROINDUSTRIAL FREITAS EIRELI
Objeto: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, CONFORME CONVÊNIO Nº 892286/2019 FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA E O MUNICIPIO DE MAREMA.
Valor: R$ 88.500,00 (oitenta e oito mil e quinhentos reais)
Vigência: 10/03/2022 a 10/05/2022
Vinculação: Processo Licitatório nº 019/2022, modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2022.
Foro: Comarca de Xaxim – SC

Marema, 10 de março de 2022
MAURI DAL BELLO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONVÊNIO FMS 001/2022 - ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL CARITATIVA - HOSPITAL REGIONAL SÃO PAULO

Publicação Nº 3679880

EXTRATO DO CONVÊNIO FMS Nº 001/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE MAREMA – SC.
Contratado: ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL E CARITATIVA – HOSPITAL REGIONAL SÃO PAULO
Objeto: Convênio de cooperação técnica e financeira para a prestação de serviços médico-hospitalares visando o atendimento de toda a população de Marema no serviço de urgência e emergência junto a Associação educacional e Caritativa - Hospital Regional São Paulo, conforme Lei Municipal nº1258/2022.
Valor: R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)
Vigência: 11/03/2022 a 11/03/2023
Vinculação: Processo de Licitação FMS nº 003/2022 – Inexigibilidade de Licitação nº 001/2022.
Foro: Comarca de Xaxim – SC

Marema, 11 de março de 2022
MAURI DAL BELLO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2022

Publicação Nº 3680074

EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE MAREMA – SC.
Contratado: AGROPRATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP
Objeto: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, CONFORME CONVÊNIO Nº 892286/2019 FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA E O MUNICIPIO DE MAREMA.
Valor: R$ 78.600,00 (setenta e oito mil e seiscentos reais)
Vigência: 10/03/2022 a 10/05/2022
Vinculação: Processo Licitatório nº 019/2022, modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2022.
Foro: Comarca de Xaxim – SC

Marema, 10 de março de 2022
MAURI DAL BELLO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2022

Publicação Nº 3680080

EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE MAREMA – SC.
Contratado: MECÂNICA DENDENA EIRELI - ME
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de recuperação e substituição de peças de parte rodante e Bomba Hidráulica de Trator de Esteiras Komatsu D41 E, incluindo materiais e mão de obra, pertencentes a Secretaria de Infraestrutura de Marema.
Valor: R$ 66.500,00 (sessenta e seis mil e quinhentos reais)
Vigência: 10/03/2022 a 10/05/2022

Vinculação: Processo de Licitação n° 021/2022, modalidade Pregão Presencial nº 007/2022.
Foro: Comarca de Xaxim – SC

Marema, 10 de março de 2022
MAURI DAL BELLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº076-2022 JOSIAS MAROSTICA GRAU DE INSTRUÇÃO

Publicação Nº 3679495

Portaria nº076/2022
De 04/03/2022
CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR GRAU DE INSTRUÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOSIAS MAROSTICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURI DAL BELLO, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Marema e LEI COMPLEMENTAR Nº 0036/2017,

CONSIDERANDO a apresentação de certificado de nível escolar devidamente registrado no órgão competente.

RESOLVE
Art. 1º - Conceder ao Servidor Publico Municipal, JOSIAS MAROSTICA gratificação por grau de instrução de nível de conclusão de GRADUAÇÃO EM NIVEL MEDIO, num percentual de 5% (cinco por cento) aplicado sobre o vencimento do servidor.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 04 de março de 2022.
MAURI DAL BELLO
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2022

Publicação Nº 3680025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Marema
Prefeitura Municipal de Marema
Pregão Eletrônico - 04/2022

Resultado da Adjudicação

Item:	0001
Descrição:	Carreto agrícola metálico, nova, tipo basculante, acionado por meio do comando hidráulico, de 2(duas) ações, com capacidade mínima de carga de 6 toneladas. Eixo Tandem, equipado com 4 pneus novos de 14 lonas, tampa traseira basculante automática
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	30.600,00
Valor Final:	29.500,00
Valor Total:	88.500,00
Adjudicado em:	09/03/2022 - 14:13:55
Adjudicado por:	Ediane Gonçalves de Almeida
Nome da Empresa:	AGROINDUSTRIAL FREITAS EIRELI (21.344.856/0001-54)
Modelo:	MF Me 6tª

Item:	0002
Descrição:	Distribuidor de calcário e adubo orgânico, novo, com capacidade mínima de carga de 5,5 toneladas com esteira mínima de distribuição de 80 cm de largura, e com três engrenagens cada eixo, equipado com eixo tandem com 4 pneus novos de no mínimo 14 lonas
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	40.500,00
Valor Final:	39.300,00
Valor Total:	78.600,00
Adjudicado em:	09/03/2022 - 14:13:59
Adjudicado por:	Ediane Gonçalves de Almeida
Nome da Empresa:	AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP (20.963.380/0001-77)
Modelo:	DAS 5500

Ediane Gonçalves de Almeida

Pregoeiro

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 09/03/2022 às 14:24:19.
Código verificador: 21165E

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2022

Publicação Nº 3680030

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Marema
Prefeitura Municipal de Marema
Pregão Eletrônico - 04/2022

Resultado da Homologação

Item:	0001
Descrição:	Carreto agrícola metálico, nova, tipo basculante, acionado por meio do comando hidráulico, de 2(duas) ações, com capacidade mínima de carga de 6 toneladas. Eixo Tandem, equipado com 4 pneus novos de 14 lonas, tampa traseira basculante automática
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	30.600,00
Valor Final:	29.500,00
Valor Total:	88.500,00
Situação:	Homologado em 09/03/2022 14:38:01 Por: MAURI DA BELLO
Nome da Empresa:	AGROINDUSTRIAL FREITAS EIRELI
Modelo:	MF Me 6tª

Item:	0002
Descrição:	Distribuidor de calcário e adubo orgânico, novo, com capacidade mínima de carga de 5,5 toneladas com esteira mínima de distribuição de 80 cm de largura, e com três engrenagens cada eixo, equipado com eixo tandem com 4 pneus novos de no mínimo 14 lonas
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	40.500,00
Valor Final:	39.300,00
Valor Total:	78.600,00
Situação:	Homologado em 09/03/2022 14:38:05 Por: MAURI DA BELLO
Nome da Empresa:	AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP
Modelo:	DAS 5500

MAURI DA BELLO

Autoridade Competente

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 09/03/2022 às 14:42:35.
Código verificador: 211768

Massaranduba

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇO - CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO - PL 11.2021 PP 11.2021 ARP 08.2021 - FMS

Publicação Nº 3679797

ATA DE REGISTRO DE PREÇO - CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2021 / PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2021 – FMS

No dia 11 de março de 2022, na Prefeitura de Massaranduba, registra-se o preço da empresa abaixo discriminada, como segunda colocada, para a aquisição do item 112 do Processo Licitatório nº 11/2021 – Pregão Presencial nº 11/2021, para que cumpra a entrega dos itens até o final do registro de preços, uma vez que a empresa inicialmente vencedora teve seu pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deferido parcialmente.

Este aditivo destina-se a atender o Município de Massaranduba (SC) até o término e nos termos da Ata de Registro de Preços n° 08/2021 resultante do Processo Licitatório nº 11/2021 - Sistema de Registro de Preços – FMS.

FORNECEDOR: 336432 - BMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI						
ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
112	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, BOBINAS LISAS, PERMEÁVEIS AO VAPOR E AO AR, IMPERMEÁVEIS A MICRORGANISMOS, RESISTENTES AO CALOR, LIVRES DE NUTRIENTES MICROBIANOS E RESÍDUOS TÓXICOS, TRANSPARÊNCIA DO FILME. DOTADA DE INDICADORES QUÍMICOS QUE MUDAM DE COR APÓS O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO. TAMANHO 15CMX100M	UNID	HARBO / 15CMX100M	45	R$ 64,00	R$ 2.880,00

Massaranduba (SC), 11 de março de 2022.

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ARMINDO SESAR TASSI
CONTRATANTE

BMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI
LUIZ CARLOS DA ROSA
CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS 01.2022 - AQUISIÇÃO DE CATETER URETRAL MASCULINO

Publicação Nº 3679792

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022
VALIDADE: 13/03/2022 A 13/03/2023

Ao décimo terceiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, Estado de Santa Catarina, situada na Rua 11 de Novembro, número 2.765, bairro Centro, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.483/0001-62, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ARMINDO SESAR TASSI, inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como do Decreto Municipal 3.749/18 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas comerciais apresentadas no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022, através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS homologado pelo Prefeito supracitado, resolve registrar os preços oferecidos referentes ao Processo supramencionado, tendo sido os preços oferecidos pela(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) comercial(is) foi(ram) classificada(s):

LICITANTE(S) PRESENTE(S)	CNPJ/CPF
COLOPLAST DO BRASIL LTDA - FILIAL ITAPEVI, neste ato representado por CARLA TRENTIN GIANNINI	02.794.555/0004-20

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Constitui objeto desta ata de registro de preços a AQUISIÇÃO DE CATETER URETRAL MASCULINO SPEEDICATH NAVI CH12, MARCA COLOPLAST, CONFORME AÇÃO CÍVEL Nº 5004513-67.2021.8.24.0026/SC, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo:

FORNECEDOR: 195669 - COLOPLAST DO BRASIL LTDA - FILIAL ITAPEVI						
ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
1	SPEEDICATH NAVI, MASCULINO, CH 12 - COD 29012. DESCRIÇÃO DO MATERIAL: CATETER URETRAL MASCULINO COM REVESTIMENTO HIDROFÍLICO, PRONTO PARA USO, DE USO ÚNICO, PARA CATETERISMO INTERMITENTE. APRESENTA PONTA FLEXÍVEL QUE PROPORCIONA UMA INSERÇÃO SUAVE E DE FÁCIL NAVEGAÇÃO ATRAVÉS DA ANATOMIA DA URETRA MASCULINA E GUIA DE INSERÇÃO PARA UM CATETERISMO HIGIÊNICO, DE FÁCIL MANUSEIO, SEM TOQUE NO CATETER. CONFECCIONADO EM POLIURETANO, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, RESISTENTE A TORÇÕES, REVESTIDO POR SUBSTÂNCIA COM PROPRIEDADES LUBRIFICANTES À BASE DE MOLÉCULAS DE POLIVINILPIRROLIDONA (PVP) FORTEMENTE LIGADAS EM TODA EXTENSÃO DO CATETER QUE GARANTE LUBRIFICAÇÃO UNIFORME E PERMANENTE, EVITANDO REMOÇÃO DO REVESTIMENTO E ATRITO NA URETRA. APRESENTA ORIFÍCIOS RADIAIS, POLIDOS E LUBRIFICADOS COM DIÂMETRO EXTERNO DE (4.0MM), CALIBRE Nº 12 (CH12). EMBALADO INDIVIDUALMENTE, ENVOLTO EM AGENTE UMECTANTE, CLORETO DE SÓDIO, QUE GARANTE A INTEGRIDADE DO PRODUTO, MANUTENÇÃO IDEAL DA LUBRIFICAÇÃO E O CATETER IMEDIATAMENTE PRONTO PARA USO SEM NECESSIDADE DE ADIÇÃO DE ÁGUA PARA DILUIR SUBSTÂNCIA LUBRIFICANTE E ACIONAR OU ROMPER QUALQUER TIPO DE DISPOSITIVO COM SUBSTÂNCIA LUBRIFICANTE. A EMBALAGEM DE ALUMÍNIO POSSUI FÁCIL ABERTURA, PONTO ADESIVO PARA FIXAÇÃO EM SUPERFÍCIE LISA E ANEL DE ABERTURA QUE FACILITA O MANUSEIO PARA USUÁRIOS COM DESTREZA MANUAL REDUZIDA E PRESERVA A TÉCNICA ASSÉPTICA. ESTERILIZADO POR IRRADIAÇÃO. CAIXA COM 30 UNIDADES. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 30 UNIDADES. REGISTRO M.S.: 10430310150. PROCEDÊNCIA: DINAMARCA/ HUNGRIA. MARCA: SPEEDICATH. VALIDADE MATERIAIS: 24 MESES APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO.	CAIXA	COLOPLAST	75	297,00	22.275,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 22.275,00						
TOTAL GERAL DOS ITENS: R$ 22.275,00						

1.2. O valor estimado para a aquisição/execução do objeto é de: R$ 22.275,00 (VINTE E DOIS MIL, DUZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS E UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1. Esta ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

2.2. Durante a validade desta ata de registro de preços, a Prefeitura de Massaranduba (SC) não será obrigada a adquirir/contratar o objeto exclusivamente pelo sistema de registro de preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à(s) licitante(s) vencedora(s), ou, cancelar a ata, na ocorrência de alguma hipótese legalmente prevista para tanto, garantindo à(s) vencedor(as), neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3. Fica ressalvada à Prefeitura de Massaranduba (SC) a não utilização da quantidade total do objeto desta ata de registro de preços.

2.4. O fornecimento/execução do objeto desta ata de registro de preços será autorizado pela Prefeitura de Massaranduba (SC), órgão gerenciador da mesma bem como responsável pela unidade financeira competente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
3.1. O objeto deste processo licitatório deverá ser entregue/executado em, no máximo, 10 (dez) dias úteis após a emissão da ordem de compra, na Secretaria de Saúde, localizada na Rua 11 de Novembro, número 2997, bairro Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina.

3.1.1. O horário de atendimento para as entregas/execuções será de segunda à sexta-feira, das 07h30min às 12h00min e das 13h00min às 16h30min.

3.1.2. As entregas/execuções serão parceladas, conforme necessidade.

3.2. A nota fiscal deverá ser emitida de acordo com a ordem de compra/serviço e enviada eletronicamente para o seguinte e-mail: contabilidade@massaranduba.sc.gov.br.

3.2.1. A nota fiscal deverá ser elaborada com detalhes minuciosos acerca do objeto entregue/executado, conforme descritivo do edital ou descritivo resumido, a fim de melhorar o cadastramento no sistema de patrimônio e almoxarifado, conforme o caso.

3.3. A não entrega/execução do objeto acarretará em notificação e nas penalidades previstas nesta ata de registro de preços.

3.4. O objeto somente será considerado aceito após analisado e aprovado por servidor responsável pelo recebimento e conferência do mesmo.

3.5. Caso o objeto não atenda às especificações desta ata de registro de preços, a Prefeitura de Massaranduba (SC) expedirá ofício à

licitante vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a a sanar o problema no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

3.5.1. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha sido sanado o problema, a Prefeitura de Massaranduba (SC) dará ciência à Assessoria Jurídica Municipal, a fim de que se proceda a aplicação das penalidades previstas no edital e as constantes na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E REAJUSTE
4.1. O pagamento será efetuado da seguinte forma:

a) Nota fiscal emitida na 1ª (primeira) quinzena do mês em vigor será paga no dia 08 (oito) do mês subsequente;

b) Nota fiscal emitida na 2ª (segunda) quinzena do mês em vigor será paga no dia 20 (vinte) do mês subsequente.

4.2. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

4.3. Caso seja constatada qualquer irregularidade por parte da licitante, o pagamento poderá ser retido pela Prefeitura de Massaranduba (SC) até a normalização da mesma, sem que isso acarrete ônus adicionais à Prefeitura supracitada.

4.4. O objeto licitado poderá sofrer reajuste após 90 (noventa) dias contados da homologação, desde que atendidos as prerrogativas da Lei e mediante efetiva comprovação do aumento por parte da licitante e aprovação da Administração Municipal, devendo ser utilizado o mesmo percentual.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA
5.1. Responder por todos os ônus decorrentes da legislação do trabalho, previdência social, de acordo com a legislação vigente, com referência a todo o pessoal empregado, não havendo nenhuma relação entre seu pessoal e a Prefeitura de Massaranduba (SC).

5.2. Responsabilizar-se civil e penalmente pelos danos causados diretamente a Prefeitura de Massaranduba (SC) ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, não obstante a fiscalização da referida Prefeitura em seu acompanhamento.

5.3. Comunicar a Prefeitura de Massaranduba (SC), por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

5.4. Repor, por substituição ou ressarcimento pecuniário, qualquer bem danificado, furtado ou desaparecido, em decorrência de ação, omissão ou negligência de seus empregados.

5.5. Aceitar acréscimos ou supressões que a Prefeitura de Massaranduba (SC) solicitar, até o limite permitido pelo § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

5.6. Manter vigente durante a validade da ata de registro de preços os documentos que comprovem a regularidade fiscal, sob pena de retenção dos pagamentos até a regulamentação.

5.7. Entregar/executar o objeto desta licitação em até 10 (dez) dias úteis após a emissão da ordem de compra, na Secretaria de Saúde, localizada na Rua 11 de Novembro, número 2997, bairro Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina.

5.7.1. O horário de atendimento para as entregas/execuções será de segunda à sexta-feira, das 07h30min às 12h00min e das 13h00min às 16h30min.

5.8. Será recusado o objeto que seja imprestável, defeituoso, ou que não atenda as especificações constantes no edital e/ou que não esteja adequado para o uso.

5.8.1. Caso o objeto seja recusado conforme item acima, a licitante deverá reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem que isso acarrete ônus à Prefeitura de Massaranduba (SC).

5.9. Aceitar as condições de pagamento previstas neste edital, sendo que o valor constante na ata de registro de preços será a única remuneração devida à licitante vencedora.

5.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura de Massaranduba (SC).

5.11. Submeter-se à fiscalização por parte da Prefeitura de Massaranduba (SC).

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC)
6.1. Reservar-se do direito de rejeitar as propostas comerciais que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar, no todo ou em parte, esta licitação.

6.2. Efetuar os pagamentos de acordo com as condições previstas nesta ata de registro de preços.

6.3. Proporcionar à licitante vencedora as facilidades necessárias a fim de que estas possam desempenhar normalmente seu serviço.

6.4. Prestar aos funcionários da licitante vencedora todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.

6.5. Aplicar à licitante vencedora as sanções regulamentares previstas nesta ata de registro de preços ou nas Leis cabíveis, quando for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
7.1. A licitante vencedora estará sujeita por falhas, irregularidades ou pelo não cumprimento dos prazos e demais condições/obrigações estipuladas, às seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de mora no valor de 01% (um por cento) do valor da ata de registro de preços por dia de atraso na prestação do serviço e/ou por atraso na adequação do serviço fornecido, limitado a 20% (vinte por cento);

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, devidamente atualizado, pelo não cumprimento de quaisquer cláusulas deste edital e seus anexos, quando a licitante não assinar o contrato/ata de registro de preços, ou pela desistência imotivada da manutenção de sua proposta comercial;

d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado quando:

d.1) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte;

d.2) Desatender às determinações da fiscalização;

e) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado da licitação quando a licitante apresentar declaração falsa;

f) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.

7.1.1. Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, a concessão do objeto poderá ser rescindida unilateralmente, a qualquer tempo, pelo Município de Massaranduba (SC).

7.2. Considerar-se-á descumprimento parcial do contrato/ata de registro de preços:

a) A entrega/execução do objeto com atraso;

b) A entrega/execução do objeto alheio ao especificado;

c) A entrega/execução do objeto em embalagem violada ou com indícios de má conservação, hipótese esta em que o recebimento poderá ser rejeitado;

d) A entrega/execução do objeto de forma parcial à quantidade solicitada.

7.3. Considerar-se-á descumprimento total do contrato/ata de registro de preços:

a) A recusa injustificada em assinar o termo contratual/ata de registro de preços ou receber a autorização de fornecimento/execução;

b) A não entrega/execução do objeto.

7.4. Deverão ser observados, na hipótese de aplicação das sanções administrativas, os princípios do devido processo legal e ampla defesa, com a expedição de notificação pelo poder público para apresentação de defesa no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias.

7.5. As sanções previstas neste edital, a critério da Administração, poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.6. A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o art. 77 da Lei Federal 8.666/93.

7.7. As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado, podendo ser descontadas dos valores devidos, o que é totalmente aceito pela licitante vencedora.

7.8. As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da ata (situação que a licitante vencedora tem plena ciência e aceita para todos os fins), podendo, entretanto, conforme o caso, se processar a cobrança judicialmente.

7.9. A falta de pagamento da(s) multa(s) aplicada(s) mediante regular processo administrativo acarretará à licitante a suspensão do direito de licitar e/ou contratar com a Administração Pública municipal direta e indireta, enquanto perdurar sua inadimplência, independente da instauração de novo processo, até o efetivo cumprimento da obrigação.

7.10. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas e/ou penais e/ou civis, previstas na Lei Federal 8.666/93 e demais atinentes à espécie.

7.11. A aplicação das referidas sanções administrativas não obsta as responsabilidades legais da licitante por perdas e danos causados à Prefeitura de Massaranduba (SC).

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO
8.1. Constituem motivo para rescisão do contrato/ata de registro de preços, conforme o caso:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração Municipal a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento nos prazos estipulados;

d) O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

e) A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Municipal;

f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital;

g) O desatendimento das determinações regulares da Autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal 8.666/93;

i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima Autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

m) A supressão, por parte da Administração Municipal, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93;

n) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração Municipal, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

o) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração Municipal decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

p) A não liberação, por parte da Administração Municipal, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

q) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

r) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

8.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL
9.1. A licitante vencedora assumirá total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao patrimônio da Prefeitura de Massaranduba (SC) ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento das obrigações. A Prefeitura de Massaranduba (SC) ficará alheia à relação jurídica que se estabelecer entre a licitante vencedora e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1. Integram esta ata de registro de preços: o edital do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022 e a(s) proposta(s) comercial(is) da(s) licitante(s) classificada(s) no certame.

10.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização desta ata.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 bem como as demais normas aplicáveis.

10.4. A fiscalização do cumprimento das obrigações desta ata de registro de preços caberá a ANNA KARINE REINKE FRANZ, Assistente Social, que exercerá rigoroso controle em relação aos serviços prestados, a fim de garantir a transparência do serviço prestado e possibilitar a aplicação das penalidades previstas quando desatendidas as disposições a elas relativas.
Massaranduba, 11 de março de 2022.

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ARMINDO SESAR TASSI
CONTRATANTE
COLOPLAST DO BRASIL LTDA
CARLA TRENTIN GIANNINI
CONTRATADO

CONVOCAÇÃO DE SEGUNDO COLOCADO - PL 11.2021 PP 11.2021 ARP 08.2021 - ITEM 112 - FMS

Publicação Nº 3679595

CONVOCAÇÃO DE SEGUNDO COLOCADO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2021 / PREGÃO PRESENCIAL N° 11/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2021 – FMS

ITEM: 112 – PAPEL GRAU CIRÚRGICO, BOBINAS LISAS, PERMEÁVEIS AO VAPOR E AO AR, IMPERMEÁVEIS A MICRORGANISMOS, RESISTENTES AO CALOR, LIVRES DE NUTRIENTES MICROBIANOS E RESÍDUOS TÓXICOS, TRANSPARÊNCIA DO FILME. DOTADA DE INDICADORES QUÍMICOS QUE MUDAM DE COR APÓS O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO. TAMANHO 15CMX100M

CONSIDERANDO o deferimento parcial do pedido de reequilíbrio interposto pela empresa PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E ODONTOLOGICOS EIRELI, que requereu reequilíbrio econômico financeiro do item 112 referente ao Processo Licitatório nº 11/2021 – Pregão Presencial n 11/2021 – FMS;

CONSIDERANDO que, em contato com o segundo colocado do item, os preços mostram-se mais vantajosos a administração, e considerando a necessidade da aquisição do mesmo e as prerrogativas ante as circunstâncias, FICA CONVOCADA a licitante remanescente classificada com o menor preço do item 112, para, querendo, assumir o respectivo item no preço apresentado em sua proposta, atendendo as especificações do Edital, conforme tabela abaixo:

FORNECEDOR: 336432 - BMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI			
ITEM	PRODUTO	MARCA	R$ UNIT.
112	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, BOBINAS LISAS, PERMEÁVEIS AO VAPOR E AO AR, IMPERMEÁVEIS A MICRORGANISMOS, RESISTENTES AO CALOR, LIVRES DE NUTRIENTES MICROBIANOS E RESÍDUOS TÓXICOS, TRANSPARÊNCIA DO FILME. DOTADA DE INDICADORES QUÍMICOS QUE MUDAM DE COR APÓS O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO. TAMANHO 15CMX100M	HARBO / 15CMX100M	R$ 64,00

Havendo concordância das empresas, ratifique-se o ato, permanecendo inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 08/2021 – FMS que deu origem a este documento, o qual integrará a Ata para todos os efeitos.

Massaranduba, 11 de março de 2022.

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ARMINDO SESAR TASSI
CONTRATANTE

BMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI
LUIZ CARLOS DA ROSA
CONTRATADA

DECRETO Nº 4752 DE 10 DE MARÇO DE 2022

Publicação Nº 3679464

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
ASSGAB – Assessoria de Gabinete

DECRETO Nº 4752 DE 10 DE MARÇO DE 2022

Abre créditos adicionais suplementares

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 2223 de 08 de dezembro de 2021, DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares no orçamento de 2022 no valor de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) nos programas discriminados no Anexo I.

Art. 2º Os recursos para a abertura dos créditos adicionais suplementares de que trata o artigo 1º, são oriundos do Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior conforme art. 43 § 1º, I da lei federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MASSARANDUBA (SC), 10 de março de 2022.

ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

VIVIANE HAFEMANN
Secretária de Planejamento e Meio Ambiente

MUNICIPIO DE MASSARANDUBA
Planejamento e Orçamento
Alterações Orçamentárias por Suplementação e Origem de Recursos
Entidade: 77

ANEXO I

Entidade: MUNICIPIO DE MASSARANDUBA
Histórico: Abre Crédito Adicional Suplementar. (Superavit)

Lei: 2223/2021 **Decreto: 4752/2022** **Data: 10/03/2022**
Data Lei: 08/12/2021 **Data Decreto: 10/03/2022** **Número da Solicitação: 25**

Crédito Adicional

Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
1	Suplementar	464	07.001.0006.0181.0012.2017.3449000000000000000	03100100	750,00
				Total do Lote	**750,00**
				Total	750,00

Origem de Recursos

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
Superávit			03100100	750,00
		Total		750,00

Anulação: 0,00 **Excesso:** 0,00
Superávit: 750,00 **Op. de Crédito:** 0,00
Convênio: 0,00

Total Geral
Anulação : 0,00 **Excesso:** 0,00 **Transposição Incremento:** 0,00 **Convênio:** 0,00
Superavit: 750,00 **Op. de Crédito:** 0,00 **Transposição Decremento:** 0,00

Resumo por Vínculos

Vínculo	Anulação	Superavit	Excesso	Op. de Crédito	Transp. Incremento	Transp. Decremento	Convênio
3100100	0,00	750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	**0,00**	**750,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

PORTARIA N] 1681/2022- NOMEAR LUIZA DOMINGUES DA FONSECA DOS SANTOS- MEDICO ACT-40H SEM

Publicação Nº 3684978

ARMINDO SESAR TASSI, Prefeito Municipal de Massaranduba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor,
RESOLVE:
NOMEAR, contrato de trabalho por prazo determinado,
Processo Seletivo Nº 001/2022, LUIZA DOMINGUES DA FONSECA DOS SANTOS no cargo de MÉDICO (Clinico Geral)- ACT, Lei de criação Nº 491/ 1993, com carga horária de 40 horas semanais, a contar de 14 de março de 2022.

COMUNIQUE-SE REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Massaranduba, 14 de março de 2022
ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra.

ELTRIDA FRITZKE VOELZ
Gerente de Pessoal

PORTARIA Nº 1677/2022- NOMEAR ALESSANDRA RADKE- PARA O CARGO D EPROFESSOR SEM HABILITAÇÃO-30H SEM

Publicação Nº 3684950

ARMINDO SESAR TASSI, Prefeito Municipal de Massaranduba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor,
RESOLVE:
NOMEAR, contrato de trabalho por prazo determinado,
de acordo com a Lei Nº 1330/2011, Processo Seletivo Nº 026/2021, Lei Complementar Nº 037/2010, ALESSANDRA RADKE, para o cargo de Professor sem Habilitação-ACT, com carga horária de 30 horas semanais, a contar de 14 de março de 2022.

COMUNIQUE-SE REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Massaranduba, 14 de março de 2022
ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra.

ELTRIDA FRITZKE VOELZ
Gerente de Pessoal

PORTARIA Nº 1678-2022- NOMEAR ELLEN BERRI BORCHARDT- COMO AUXILIAR DE SALA-ACT-30H SEM

Publicação Nº 3684951

ARMINDO SESAR TASSI, Prefeito Municipal de Massaranduba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor,
RESOLVE:
NOMEAR, contrato de trabalho por prazo determinado, de acordo com a Lei Nº 1330/2011, Processo Seletivo Nº 026/2021, Lei Complementar Nº 051/2012, ELLEN BERRI BORCHARDT, para o cargo de Auxiliar de Sala-ACT, com carga horária de 30 horas semanais, a contar de 14 de março de 2022.

COMUNIQUE-SE REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Massaranduba, 14 de março de 2022
ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra.

ELTRIDA FRITZKE VOELZ
Gerente de Pessoal

PORTARIA Nº 1679-2022- GIOVANE CHAGAS DA SILVA NO CARGO DE PSICOLOGO-ACT-40H SEM

Publicação Nº 3684972

ARMINDO SESAR TASSI, Prefeito Municipal de Massaranduba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor,
RESOLVE:
NOMEAR, contrato de trabalho por prazo determinado,
Processo Seletivo Nº 026/2021, GIOVANE CHAGAS DA SILVA no cargo
de Psicólogo- ACT, Lei de criação Nº 751/2001, com carga horária de 40
horas semanais, a contar de 14 de março de 2022.

COMUNIQUE-SE REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Massaranduba, 14 de março de 2022
ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra.

ELTRIDA FRITZKE VOELZ
Gerente de Pessoal

PORTARIA Nº 1680/2022- NOMAR REINALDO DA SILVA COMO MOTORISTA DE ONIBUS-ACT-30H SEM

Publicação Nº 3684975

ARMINDO SESAR TASSI, Prefeito Municipal de Massaranduba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor,
RESOLVE:
NOMEAR, contrato de trabalho por prazo determinado,
Processo Seletivo Nº 026/2021, REINALDO DA SILVA no cargo de
Motorista de Onibus- ACT, Lei de criação Nº 491/1993, com carga horária
de 30 horas semanais, a contar de 14 de março de 2022.

COMUNIQUE-SE REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Massaranduba, 14 de março de 2022
ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra.

ELTRIDA FRITZKE VOELZ
Gerente de Pessoal

Matos Costa

Prefeitura

DECRETO 023/2022

Publicação Nº 3680072

DECRETO Nº 023 /2022 – 11 de março de 2022.
Dispõe sobre alteração dos membros para comporem o Conselho Municipal de Educação - CME.

Paulo Bueno de Camargo, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica:

DECRETA:
Art.1º - Ficam alterados os membros para compor o Conselho Municipal de Educação - CME, de Matos Costa, conforme abaixo segue:

I – Representantes da Secretaria Municipal da Educação;
Carim Cristina Carneiro – membro titular
Tailine Janciely Rosa Machado– membro suplente

III – Representante dos Professores Municipais;
Jairo Celso Weingartner – membro titular
Claudinei Gelinski- membro suplente

IV -Representante da Secretaria Municipal da Administração;
Rosani Kocan– membro suplente

VII – Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
Ana Salete Skibinski Garcia – membro titular
Sidiane Amaro Ankler Boita– membro suplente

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais membros nomeados pelo Decreto nº 142/2021 de 22 de setembro de 2021.

Art. 3º. Este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

Paço do Contestado, 11 de março de 2022.
Paulo Bueno de Camargo
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM Dirceu Joanin de Freitas Assistente Administrativo I	O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM Oderlaine N S Moraes Assistente Administrativo II

Meleiro

Prefeitura

DECRETO Nº 021-2022

Publicação Nº 3681239

DECRETO n.º 021/2022.
ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o que determina a Lei Municipal n.º 1.865/2021, de 08 de novembro de 2021
DECRETA

Art. 1.º A Dotação Orçamentária abaixo relacionada fica suplementada no valor de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), nestes termos:

06 – SECRET. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
060115.451.1015 – Aquis. Area, Construção, Ampliação Prédios Públicos	
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas (123)	R$ 150.000,00
Total	R$ 150.000,00

Art. 2.º A suplementação da Dotação Orçamentária de que trata o artigo 1º, correrá por conta do provável excesso de arrecadação apurado no exercício na fonte especificada.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 18 de fevereiro de 2022.
EDER MATTOS
Prefeito municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário Adm. e Finanças.

DECRETO Nº 025-2022

Publicação Nº 3681248

DECRETO n.º 025/2022
ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o que determina a Lei Municipal n.º 1.865/2021, de 08 de novembro de 2021.
DECRETA

Art. 1.º A Dotação Orçamentária abaixo relacionada fica suplementada no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), nestes termos:

11 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL	
110120606.1011 – Aquisição de máquinas, veículos e equipamentos	
4.4.90.00.00.00.00.00.00.0743 – Aplicações Diretas (185)	R$ 100.000,00
Total	R$ 100.000,00

Art. 2.º A suplementação da Dotação Orçamentária de que trata o artigo 1º, correrá por conta do provável excesso de arrecadação apurado no exercício na fonte especificada, conforme Portaria nº 0535/SEF de 28.12.2021.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 24 de fevereiro de 2022.
EDER MATTOS
Prefeito municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário Adm. e Finanças.

EXTRATO CONTRATO Nº. 028/2022

Publicação Nº 3679989

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 028/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Contratado: BRITAGEM BOSA LTDA ME
Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RODOVIA MEL-255 (TRECHO 01) – INICIO DA FAIXA DE DOMÍNIO DA SC 108 (KM 412, 478m), SEGUINDO PELA MEL 255 ATÉ A ESTACA 233+00,00M EM JUNDIÁ, COM EXTENSÃO TOTAL DE 4.660,00M LINEARES, CONFORME TRANSFERENCIA DE RECURSOS ESPECIAIS ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 082/SEF – 18/02/2022, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERENCIA DO ANEXO I DO EDITAL.
Valor: R$ 1.531.486,39 (um milhão, quinhentos e trinta e um mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e trinta e nove centavos).
Vigência: Início: 11/03/2022 Término: 31/12/2022.
Data da assinatura: 11 de março de 2022.

EXTRATO CONTRATO Nº. 029/2022

Publicação Nº 3680034

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 029/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Contratado: CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RODOVIA MEL-255 (TRECHO 01) – INICIO DA FAIXA DE DOMÍNIO DA SC 108 (KM 412, 478m), SEGUINDO PELA MEL 255 ATÉ A ESTACA 233+00,00M EM JUNDIÁ, COM EXTENSÃO TOTAL DE 4.660,00M LINEARES, CONFORME TRANSFERENCIA DE RECURSOS ESPECIAIS ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 082/SEF – 18/02/2022, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERENCIA DO ANEXO I DO EDITAL.
Valor: R$ 1.620.607,00 (um milhão, seiscentos e vinte mil e seiscentos e sete reais).
Vigência: Início: 11/03/2022 Término: 31/12/2022.
Data da assinatura: 11 de março de 2022.

EXTRATO CONTRATO Nº. 030/2022

Publicação Nº 3680044

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 030/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Contratado: COMÉRCIO DE PEDRAS AR LTDA ME
Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RODOVIA MEL-255 (TRECHO 01) – INICIO DA FAIXA DE DOMÍNIO DA SC 108 (KM 412, 478m), SEGUINDO PELA MEL 255 ATÉ A ESTACA 233+00,00M EM JUNDIÁ, COM EXTENSÃO TOTAL DE 4.660,00M LINEARES, CONFORME TRANSFERENCIA DE RECURSOS ESPECIAIS ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 082/SEF – 18/02/2022, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERENCIA DO ANEXO I DO EDITAL.
Valor: R$ 1.292.651,94 (um milhão, duzentos e noventa e dois mil, seiscentos e cinquenta e um reais e noventa e quatro centavos).
Vigência: Início: 11/03/2022 Término: 31/12/2022.
Data da assinatura: 11 de março de 2022.

EXTRATO CONTRATO Nº. 031/2022

Publicação Nº 3680059

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 031/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Contratado: FILIPE LONGARETTI TOLDO 07300283993
Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RODOVIA MEL-255 (TRECHO 01) – INICIO DA FAIXA DE DOMÍNIO DA SC 108 (KM 412, 478m), SEGUINDO PELA MEL 255 ATÉ A ESTACA 233+00,00M EM JUNDIÁ, COM EXTENSÃO TOTAL DE 4.660,00M LINEARES, CONFORME TRANSFERENCIA DE RECURSOS ESPECIAIS ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 082/SEF – 18/02/2022, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERENCIA DO ANEXO I DO EDITAL.
Valor: R$ 2.329,34 (dois mil, trezentos e vinte e nove reais e trinta e quatro centavos).
Vigência: Início: 11/03/2022 Término: 31/12/2022.
Data da assinatura: 11 de março de 2022.

EXTRATO CONTRATO Nº. 032/2022

Publicação Nº 3680069

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 032/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Contratado: SERRA DIESEL TRANSPORTADOR REVENDEDOR RETALHISTA LTDA Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RODOVIA MEL-255 (TRECHO 01) – INICIO DA FAIXA DE DOMÍNIO DA SC 108 (KM 412, 478m), SEGUINDO PELA MEL 255 ATÉ A ESTACA 233+00,00M EM JUNDIÁ, COM EXTENSÃO TOTAL DE 4.660,00M LINEARES, CONFORME TRANSFERENCIA DE RECURSOS ESPECIAIS ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 082/SEF – 18/02/2022, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERENCIA DO ANEXO I DO EDITAL.
Valor: R$ 708.647,18 (setecentos e oito mil, seiscentos e quarenta e sete reais e dezoito centavos).
Vigência: Início: 11/03/2022 Término: 31/12/2022.
Data da assinatura: 11 de março de 2022.

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020-2022 - COPIA

Publicação Nº 3681363

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8440F6647A289D96C92A26D2EDEB9BAF4948BEE5

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO torna público para conhecimento dos interessados que no dia 29/03/2022, às 14:00 horas estará realizando a reunião de recebimento das propostas do PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2022, tem por objetivo a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, visando o atendimento da PORTARIA Nº 535/2021/SEF – 28/12/2021 e conforme Termo de Referência do Anexo I deste edital. A integra do Edital e maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Meleiro, sito a Rua Sete de Setembro, nº 371 – Meleiro/SC, no horário das 7:30 às 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas, de Segunda a Sexta-Feira ou pelo fone (48) 3537-8400. A retirada do Edital poderá ser feita no endereço acima citado ou através do site www.meleiro.sc.gov.br .
Código TCE: 8440F6647A289D96C92A26D2EDEB9BAF4948BEE5

Meleiro/SC, 11 de março de 2022.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.875-2022

Publicação Nº 3679689

LEI nº 1.875 de 10 de março de 2022.
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE MELEIRO A FIRMAR CONVÊNCIO COM O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR MEIO DA POLÍCIA MILITAR E DÁ OUTRS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE MELEIRO faço saber a todos os habitantes deste Município que, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Meleiro, autorizado a firmar convênio com o Estado de Santa Catarina, por meio

da Polícia Militar, para realização do policiamento ostensivo motorizado, por intermédio das guarnições Radiopatrulha da Polícia Militar, no prazo de 05 (cinco) anos.

§1º O valor do repasse à Polícia Militar visa a execução do objeto descrito no "caput" deste artigo e será destinado para cobrir as despesas com combustível, lubrificante, peças, acessórios e serviços e serviços das viaturas colocadas a serviço da conveniada e para cobrir despesas com material de expediente, limpeza, fardamento, manutenção e reforma do aquartelamento, alimentação do pessoal de serviço, equipamentos, mobiliário, armamento e demais materiais bélicos, bem como demais despesas com quaisquer outros materiais e serviços necessários para proporcionar condições de execução do policiamento de radiopatrulha do Município.

§2º Faz parte integrante da presente Lei o Termo de Convênio Constante no anexo único.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 10 de março de 2022.

EDER MATTOS
PREFEITO MUNICIPAL

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
SEC. DE AMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 198-2022

Publicação Nº 3680567

PORTARIA n.º 198/2022
TRATA DA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR POR TEMPO DETERMINADO.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 809/2000 de 03 de abril de 2000 e suas alterações, Lei nº 1408/2009 de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, Lei nº 1409/2009 de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações e Edital do Processo Seletivo nº 001/2021 - Educação, determina:

CONTRATAR
Art. 1.º A Senhora TALITA ROCHA, para ocupar o cargo de Professor ACT, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lecionando na educação infantil, até o término das aulas, no C.M.E.I. Escadinha do Tempo.
Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento em decorrência do interesse público.

Art. 2.º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 11 de março de 2022.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 199-2022

Publicação Nº 3680823

PORTARIA n.º 199/2022
TRATA DA EXONERAÇÃO DE PROFESSOR POR ACT.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 809/2000 de 03 de abril de 2000 e suas alterações, Lei nº 1408/2009 de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, Lei nº 1409/2009 de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações e Edital do Processo Seletivo nº 001/2021 - Educação, determina:

EXONERAR
Art. 1.º A Senhora JOYCE BENDER MELLO, do cargo de Professor ACT, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lecionando no ensino fundamental, na E.E.B.M. Prefeito Luiz de Pelegrini.

Art. 2.º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 11 de março de 2022.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Mirim Doce

Prefeitura

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL FMS 01/2022

Publicação Nº 3684878

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 96D0ACA42D9507163F8B04E4C1EDD4E87F931C74

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MIRIM DOCE
EXTRATO – PROCESSO ADMINISTRATIVO FMS 01/2022
PREGÃO PRESENCIAL FMS 01/2022
Objeto: Contratação de empresa especializada, para coleta, transporte e destinação final de lixo contaminado das classes A, B e E da Unidade Básica De Saúde Simão Bernardo Kestring no município de Mirim Doce/SC, conforme especificações do anexo I, que faz parte integrante do edital.
Tipo de Julgamento: Menor preço por item.
Credenciamento e entrega dos envelopes de habilitação e proposta: até às 09:00 (nove horas) do dia 25/03/2022. Abertura da sessão às 09:15 (nove horas e quinze minutos) do mesmo dia, na sede da prefeitura, sito à Rua Alfredo Cordeiro, n.º 220, Centro, Mirim Doce/SC.
Maiores informações sobre o edital poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacao@mirimdoce.sc.gov.br , telefone para contato (47)3565-0026 com o setor de licitações.
Registrado no TCE chave: 96D0ACA42D9507163F8B04E4C1EDD4E87F931C74
Mirim Doce/SC, 10/03/2022.
Bernardo Peron - Prefeito.

Modelo

Prefeitura

DECRETO Nº 092 DE 11 DE MARÇO DE 2022

Publicação Nº 3679591

DECRETO Nº 092/2022, DE 11 DE MARÇO DE 2022.
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR – ADMITIDO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIRCEU SILVEIRA, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Leis Municipais nºs: 971/90, 1.513/2002, 1.960/2010, 2.567/2022, Lei Orgânica Municipal e demais normas legais que dispõem sobre a matéria,
Considerando o interesse e necessidade pública para atendimento das demandas no Departamento de Educação;
Considerando a classificação no processo seletivo 008/2021;
Considerando que a presente contração é temporária e visa atender demanda urgente;
Considerando a exoneração da servidora Francine Pacassa, efetivada pelo Decreto n° 040/2022 de 08.02.2022;

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada, a partir desta data, Sonia Elizabete Jacobsen Stocker, classificado no Processo Seletivo nº 008/2021, para desempenho do Cargo Professor 20 horas semanais, com lotação na Educação Infantil-Departamento Municipal de Educação,
Art. 2º- A vigência do contrato é de 11.03.2022 a 16.12.2022, percebendo os vencimentos previstos na Lei Municipal nº 2.567/2022, da tabela de isonomia salarial do grupo Magistério.
Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo, aos 11 de março de 2022.
DIRCEU SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na Data Supra:

CLEBER EBERHART
Secretário de Administração e Fazenda

DECRETO Nº 093/2022, DE 11 DE MARÇO DE 2022. DISPÕE SOBRE REGULAMENTAÇÃO DAS SUBSTITUIÇÕES DE PROFESSORES(AS) NO ÂMBITO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO EM CASO DE AFASTAMENTO TEMPORÁRIO

Publicação Nº 3685019

DECRETO Nº 093/2022, DE 11 DE MARÇO DE 2022.
DISPÕE SOBRE REGULAMENTAÇÃO DAS SUBSTITUIÇÕES DE PROFESSORES(AS) NO ÂMBITO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO EM CASO DE AFASTAMENTO TEMPORÁRIO.

DIRCEU SILVEIRA, Prefeito Municipal de Modelo, no uso das atribuições legais:

Considerando a solicitação encaminhada pela Diretora do Departamento de Educação;
Considerando a necessidade de regulamentação acerca das SUBSTITUIÇÕES em caso de afastamento temporário de Professores(as) efetivos ou ACT's;
Considerando o número de professore(as) afastados para tratamento de saúde por períodos curtos (até 15 dias);
Considerando a inexistência de Professores(as) efetivos ou ACT's excedentes para suprir a ausência temporária e imprevisível em caso de afastamento dos titulares;
Considerando que os alunos não podem ser afetados em razão de afastamento do Professor(a) titular;

DECRETA:
Art. 1º - Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especialmente na carência de pessoal em decorrência de afastamento ou licença de servidores ocupantes de cargos efetivos ou ACT's, especificamente quanto aos cargos do magistério público, quando o serviço público não puder ser desempenhado a contento com o quadro remanescente, poderá ser contratado pessoal por tempo determinado – para realizar a substituição -, nas condições previstas neste Decreto.

Art. 2º - O recrutamento e admissão de pessoal a ser contratado nos termos deste Decreto será feito por meio de seleção simplificada, mediante o atendimento à chamamento público, dentro de critérios estipulados pelo órgão interessado no ajuste, sujeito à ampla e prévia divulgação, inclusive através do Diário Oficial do Município, de forma a garantir a impessoalidade.

§ 1º - Os candidatos selecionados não terão direito adquirido à contratação, podendo ser convocados a qualquer tempo, observado o prazo de validade do processo seletivo e observada a ordem de classificação.

§ 2º - A remuneração do pessoal contratado nos termos deste Decreto será fixada no Edital de Chamamento e terá como base o valor cabível para o início da carreira relacionada no plano de cargos e salários, aplicando-se tais valores proporcionalmente ao período de substituição, sendo definido no Edital o valor por turno de trabalho.

§ 3º - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a prestação do serviço, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, respeitada a ordem cronológica de pagamentos.

Art. 3º - Para fins disciplinares, aplicam-se aos contratados nos termos deste Decreto os deveres e obrigações previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Modelo.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Fica revogado o Decreto nº 089/2022, de 10 de março de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo (SC), aos 11 de março de 2022.
DIRCEU SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MARCIA JANE RUCKS
DIRETORA DE EDUCAÇÃO

Registrado e publicado na data supra.

DECRETO Nº 094/2022, DE 11 DE MARÇO DE 2022. DISPOE SOBRE A APROVAÇAO DE UNIFICAÇÃO DE LOTES URBANOS, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

Publicação Nº 3685021

DECRETO Nº 094/2022, DE 11 DE MARÇO DE 2022.
DISPOE SOBRE A APROVAÇAO DE UNIFICAÇÃO DE LOTES URBANOS, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

DIRCEU SILVEIRA, Prefeito Municipal de Modelo, em exercício, no uso das atribuições legais,

Considerando as disposições da Legislação Municipal aplicável;
Considerando a Análise Técnica de Projeto, realizada pela Associação dos Municípios da AMERIOS, através da Assessoria de Engenharia Civil, Engenheira Civil Mayane Haack, sendo considerado devidamente APROVADO, conforme Parecer Técnico nº 47/2022.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aprovada a UNIFICAÇÃO de Parte Nordeste do Lote Urbano nº 189, quadra 01, com área de 531 m² (quinhentos e trinta e um metros quadrados), situado na Rua Benjamin Constant, Modelo (SC), com benfeitoria, sendo uma Escola em alvenaria, coberta com telhas de barro no total de 310,92 m², registrado sob a matrícula nº 3.484 ORI de Modelo (SC); COM parte Sudoeste do mesmo Lote Urbano nº 189, quadra 01, com área de 669 m² (seiscentos e sessenta e nove metros quadrados), situado na Rua 7 de Setembro esquina com a Rua Benjamin Constant, Bairro Jardim, Modelo, sem benfeitorias, registrado sob a matrícula nº 5.610 do ORI de Modelo (SC).

Art. 2º - A Unificação de que trata este Decreto acarretará no seguinte novo Lote:

a) Lote Urbano nº 189, quadra 01, com área de 1.200 m² (mil e duzentos metros quadrados), situado na Rua 7 de Setembro esquina com a Rua Benjamin Constant, Bairro Jardim, na cidade de Modelo (SC), pertencente ao Município de Modelo, CNPJ: 83.021.832/0001-11, com benfeitorias, sendo uma Escola de alvenaria, coberta com telhas de barro, com área de 310,92 m².
Confrontando-se ao:
NORDESTE: com Parte do lote urbano nº 194, do Município de Modelo, Matrícula nº 5.847 ORI de Pinhalzinho – SC, na Extensão de 15.4 metros;
SUDOESTE: com a Rua 7 de Setembro, com extensão de 24,6 m;
LESTE: com a Rua Benjamin Constant, com extensão de 60,70 m;
NOROESTE: com o lote urbano nº 190, do Município de Modelo, Matrícula nº 1.093 ORI de Pinhalzinho – SC, com extensão de 60 m;
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Modelo (SC), aos 11 de março de 2022.
DIRCEU SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na data supra:

CLEBER EBERHART
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Mondaí

Prefeitura

PORTARIA 296/2022

Publicação Nº 3681213

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 296 DE 10 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; e Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, resOLVE:
Art. 1º. CONCEDER o pagamento de 10 dias de férias em pecúnia, a servidora Sra. ZILEIDE KUNZ MALDANER, matrícula nº 3536, ocupante do cargo de ASSESSOR EDUCACIONAL, referente ao período aquisitivo de 26/12/2020 a 25/12/2021, o pagamento será realizado na competência de março de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 10 de março de 2022.
VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal.

SANDRA REGINA CALLAI SCHUH
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA 297/2022

Publicação Nº 3681215

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 297 DE 10 DE MARÇO DE 2022.
Concede Anuênio

O PREFEITO MUNICIPAL de Mondaí, VALDIR RUBERT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, Art. 105 e Art. 106 da Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, resOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, anuênio a Servidora Sra. ANDREA BAIERLE, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Licenciado, matrícula 3935, correspondentes aos períodos de 01/02/2005 a 16/03/2007 e 16/03/2007 A 28/12/2007 e 01/02/2008 a 03/03/2008 e 04/03/2008 a 27/07/2011 e 08/08/2011 a 16/12/2011 e 06/02/2012 a 17/12/2012 e 04/02/2013 a 17/12/2013; na razão de 1%, totalizando um adicional de tempo de serviço de 8%.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Mondaí, 10 de março de 2022.
VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí

SANDRA REGINA CALLAI SCHUH
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA 298/2022

Publicação Nº 3681216

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 298 DE 10 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, e Lei Municipal nº 3.196 de 22 de dezembro de 2006, resOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR, DIOGO ARIEL SCHEID, matrícula nº 4407, aprovado no Processo Seletivo nº 02/2020, para exercer a função de PROFESSOR ACT –HABILITADO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 14/03/2022.

Parágrafo único. A contratação do servidor será em substituição ao Professor Sr. JULIO CESAR DOTTO que estará assumindo a função de Assessor Educacional, o contrato terá prazo limite até 23/12/2022.

Art. 2º. O servidor municipal estará enquadrado no Regime Jurídico Estatutário, contribuinte ao RGPS – Regime Geral de Previdência Social, percebendo os vencimentos conforme enquadramento da função no quadro de pessoal do Magistério do Município.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 10 de março de 2022.
VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí.

SANDRA REGINA CALLAI SCHUH
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA 299/2022

Publicação Nº 3681219

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 299 DE 10 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, e Lei Municipal nº 3.196 de 22 de dezembro de 2006, resOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR, LECIANE BARBOSA, matrícula nº 4408, aprovado no Processo Seletivo nº 02/2022, para exercer a função de PROFESSOR ACT –HABILITADO, com carga horária de 10 (dez) horas semanais, no período de 14/03/2022 a 23/12/2022.

Art. 2º. O servidor municipal estará enquadrado no Regime Jurídico Estatutário, contribuinte ao RGPS – Regime Geral de Previdência Social, percebendo os vencimentos conforme enquadramento da função no quadro de pessoal do Magistério do Município.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 10 de março de 2022.
VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí.

SANDRA REGINA CALLAI SCHUH
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA 300/2022

Publicação Nº 3681223

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 300 DE 10 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; e Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, resOLVE:
Art. 1º. CONCEDER o pagamento de 10 dias de férias em pecúnia, ao servidor Sr. JOÃO ALBERTO GUASSELLI, matrícula nº 4114, ocupante do cargo de CHEFE DE DIVISÃO, referente ao período aquisitivo de 12/02/2021 a 11/02/2022, o pagamento será realizado na competência de março de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 10 de março de 2022.
VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal.

KARLHEINZ KOELLN
Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos.

PORTARIA 301/2022

Publicação Nº 3681225

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 301 DE 10 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; e Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, resOLVE:
Art. 1º. ANULAR a Portaria n° 279/22, de 04 de março de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 11 de março de 2022.
VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal.

Monte Carlo

Prefeitura

DECRETO Nº 26/2022, DE 09 DE MARÇO DE 2022

Publicação Nº 3681311

DECRETO Nº 26/2022, DE 09 DE MARÇO DE 2022.
"AUTORIZA A PREFEITA MUNICIPAL A PROMOVER A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SONIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com o fundamento na Lei Orgânica Municipal, no Código Tributário Municipal e demais legislações pertinentes,

DECRETA:
Art. 1º. Fica a Prefeita Municipal autorizada a abrir crédito adicional suplementar para o orçamento do município no valor de R$ 167.136,44(cento e sessenta e sete mil reais e quarenta e quatro centavos) para as seguintes dotações orçamentária:

Órgão: 07 - Secretaria Mun. de Educação Cultura e Desporto
Unidade Orçamentária: 05 - Ensino Fundamental
Projeto./Atividade: 2.011 - Manutenção do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa 3.1.90.00.00.00.00.03.18.0018
Valor: R$ 30.432,05 (trinta mil quatrocentos e trinta e dois reais e cinco centavos)

Órgão: 12 - Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 01 - Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto./Atividade: 2.007 – Proteção Social Básica
Elemento de Despesa 100 - 4.4.90.00.00.00.00.0.3.35.0035.0033
Valor: R$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais)

Órgão: 12 - Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 01 - Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto./Atividade: 2.007 – Proteção Social Básica
Elemento de Despesa 99 - 3.3.90.00.00.00.00.0.3.35.0035.0032
Valor: R$ 10.152,31 (dez mil cento e cinq-enta e dois reais e trinta e um centavos)

Órgão: 12 - Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 01 - Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto./Atividade: 2.007 – Proteção Social Básica
Elemento de Despesa 99 - 3.3.90.00.00.00.00.0.3.35.0035.0033
Valor: R$ 39.065,77 (trinta e nove mil e sessenta e cinco reais e setenta e sete centavos)

Órgão: 12 - Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 01 - Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto./Atividade: 2.007 – Proteção Social Básica
Elemento de Despesa 99 - 3.3.90.00.00.00.00.0.3.35.0035.0098
Valor: R$ 7.544,48 (sete mil quinhentos e quarenta e quatro reais e quarenta e oito centavos)

Órgão: 12 - Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 01 - Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto./Atividade: 2.007 – Proteção Social Básica
Elemento de Despesa 99 - 3.3.90.00.00.00.00.0.3.65.0065.0040
Valor: R$ 4.200,81 (quatro mil e duzentos reais e oitenta e um centavos)

Órgão: 12 - Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 01 - Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto./Atividade: 2.007 – Proteção Social Básica
Elemento de Despesa 99 - 3.3.90.00.00.00.00.0.3.35.0000.0099
Valor: R$ 28.448,70 (vinte e oito mil quatrocentos e quarenta e oito reais e setenta centavos)

Órgão: 12 - Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 01 - Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto./Atividade: 2.031 – Demais Benefícios Assistências
Elemento de Despesa 104 - 3.3.90.00.00.00.00.0.3.65.0065.0042
Valor: R$ 7.279,91 (sete mil duzentos e setenta e nove reais e noventa e um centavos)

Órgão: 12 - Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária: 01 - Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto./Atividade: 2.007 – Proteção Social Básica
Elemento de Despesa 99 - 3.3.90.00.00.00.00.0.3.35.0035.0031
Valor: R$ 15.012,41 (quinze mil e doze reais e quarenta e um centavos)

Art. 2º. Para a abertura do Crédito, de que trata o artigo anterior, será utilizado recursos do superávit do exercício anterior:

Art. 3°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 09 de março de 2022.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 26/2022, DE 09 DE MARÇO DE 2022

Publicação Nº 3681292

DECRETO Nº 26/2022, DE 09 DE MARÇO DE 2022.
"AUTORIZA A PREFEITA MUNICIPAL A PROMOVER A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SONIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com o fundamento na Lei Orgânica Municipal, no Código Tributário Municipal e demais legislações pertinentes,

DECRETA:
Art. 1º. Fica a Prefeita Municipal autorizada a abrir crédito adicional suplementar para o orçamento do município no valor de R$ 167.136,44(cento e sessenta e sete mil reais e quarenta e quatro centavos) para as seguintes dotações orçamentária:

Órgão: 07 - Secretaria Mun. de Educação Cultura e Desporto
Unidade Orçamentária: 05 - Ensino Fundamental
Projeto./Atividade: 2.011 - Manutenção do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa 3.1.90.00.00.00.00.03.18.0018
Valor: R$ 30.432,05 (trinta mil quatrocentos e trinta e dois reais e cinco centavos)

Órgão: 12 - Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 01 - Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto./Atividade: 2.007 – Proteção Social Básica
Elemento de Despesa 100 - 4.4.90.00.00.00.00.0.3.35.0035.0033
Valor: R$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais)

Órgão: 12 - Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 01 - Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto./Atividade: 2.007 – Proteção Social Básica
Elemento de Despesa 99 - 3.3.90.00.00.00.00.0.3.35.0035.0032
Valor: R$ 10.152,31 (dez mil cento e cinq-enta e dois reais e trinta e um centavos)

Órgão: 12 - Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 01 - Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto./Atividade: 2.007 – Proteção Social Básica
Elemento de Despesa 99 - 3.3.90.00.00.00.00.0.3.35.0035.0033
Valor: R$ 39.065,77 (trinta e nove mil e sessenta e cinco reais e setenta e sete centavos)

Órgão: 12 - Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 01 - Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto./Atividade: 2.007 – Proteção Social Básica
Elemento de Despesa 99 - 3.3.90.00.00.00.00.0.3.35.0035.0098
Valor: R$ 7.544,48 (sete mil quinhentos e quarenta e quatro reais e quarenta e oito centavos)

Órgão: 12 - Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 01 - Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto./Atividade: 2.007 – Proteção Social Básica
Elemento de Despesa 99 - 3.3.90.00.00.00.00.0.3.65.0065.0040
Valor: R$ 4.200,81 (quatro mil e duzentos reais e oitenta e um centavos)

Órgão: 12 - Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 01 - Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto./Atividade: 2.007 – Proteção Social Básica

Elemento de Despesa 99 - 3.3.90.00.00.00.00.0.3.35.0000.0099
Valor: R$ 28.448,70 (vinte e oito mil quatrocentos e quarenta e oito reais e setenta centavos)

Órgão: 12 - Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 01 - Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto./Atividade: 2.031 – Demais Benefícios Assistências
Elemento de Despesa 104 - 3.3.90.00.00.00.00.0.3.65.0065.0042
Valor: R$ 7.279,91 (sete mil duzentos e setenta e nove reais e noventa e um centavos)

Órgão: 12 - Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 01 - Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto./Atividade: 2.007 – Proteção Social Básica
Elemento de Despesa 99 - 3.3.90.00.00.00.00.0.3.35.0035.0031
Valor: R$ 15.012,41 (quinze mil e doze reais e quarenta e um centavos)

Art. 2º. Para a abertura do Crédito, de que trata o artigo anterior, será utilizado recursos do superávit do exercício anterior:

Art. 3°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 09 de março de 2022.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 27/2022, DE 09 DE MARÇO DE 2022

Publicação Nº 3681320

DECRETO Nº 27/2022, DE 09 DE MARÇO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE MEMBRO DO ÓRGÃO EXECUTIVO DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO – ORTRAN E DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES – JARI, NOMEADOS ATRAVÉS DO DECRETO N.º 095/2019, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019, ALTERADO PELOS DECRETOS N.º 68/2020, DE 14 AGOSTO DE 2020, E Nº 02/2021, DE 05 DE JANEIRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SONIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, bem como da Lei Complementar Municipal n.º 067, de 18 de outubro de 2013,

DECRETA:
Art. 1°. Ficam substituídos os membros: I – Diretor de trânsito do ORTRAN; II - Setor de engenharia e sinalização – Suplente; III – Setor de fiscalização, tráfego e administração – Suplente; IV – Setor de educação de trânsito – titular e suplente; e V - Setor de controle e análise de estatística de trânsito – titular e suplente, pelos novos membros abaixo descritos, para compor o Órgão de Trânsito do Município de Monte Carlo - ORTRAN, de acordo com a Lei Complementar Municipal n° 067, de 18 de outubro de 2013, ficando constituído o referido ORTRAN pelos seguintes membros:
I –Diretor de trânsito do ORTRAN: Eduarda Flesch.
II – Setor de engenharia e sinalização: Eliza Bula. Suplente: Janieri Romanatto.
III – Setor de fiscalização, tráfego e administração: Alexandre Dementóvis. Suplente: Leonir Bortolanza.
IV – Setor de educação de trânsito: Márcia Oliveira Duarte. Suplente: André Gustavo d. Souza.
V – Setor de controle e análise de estatística de trânsito: Gilmar dos Santos. Suplente: Gustavo Zanatta.

Art. 2º. Ficam substituídos os membros I – Presidente da JARI e suplente; II – titular e suplente; e III – suplente, pelos novos membros descritos, para compor a Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, de acordo com a Lei Complementar Municipal n° 067, de 18 de outubro de 2013, ficando constituída a referida Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) pelos seguintes membros:
I – Presidente: Eduarda Flesch. Suplente: Romoaldo Carvalho.
II – Alexandre Dementóvis. Suplente: Marcos Alves.
III – Paulo F. de Souza. Suplente: Gabriel Leonardo dos Santos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente o decreto nº 87/2021 de 09 de julho de 2021.

Monte Carlo, 09 de março de 2022.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 28/2022 DE MARÇO DE 2022

Publicação Nº 3681338

DECRETO Nº 28/2022 DE MARÇO DE 2022.
"APROVA DESDOBRAMENTO DE TERRENO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SONIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação municipal,
Considerando que os documentos apresentados, como plantas e memoriais descritivos, estão de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei Federal nº 6.766/79 e sua alteração pela Lei Federal nº 9.785/99, bem como Art. 4º e seus incisos da Lei Estadualnº17.492/18, também com a Lei Municipal nº1292/2022;
Considerando que o imóvel descrito situa-se no perímetro urbano deste município, conforme descrito na Lei Complementar nº50/2011 de 02/12/2011, e que será desnecessário a realização de quaisquer obras de infraestrutura ou melhoramentos públicos para a implantação do desdobro pretendido;
Considerando que o imóvel em pauta não está localizado em áreas de interesse especial, tais como as de proteção aos mananciais ou ao patrimônio cultural, histórico, paisagístico e arqueológico, assim definidos na legislação vigente;
Considerando que não existem vedações ao presente parcelamento do solo:

DECRETA:
Art. 1º - Fica aprovado o Desdobramento de Terreno Urbano, com área superficial total de3.273,00m², (Três mil, duzentos e setenta e três metros quadrados) registrado no CRI de Fraiburgo-SC, com matrícula nº 16.123, de propriedade deCENTRAL NEGÓCIOS CORRETORA DE IMÓVEIS LTDA, pessoa Jurídica regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 30.794.565/0001-59, com os seguintes limites e confrontações:

Inicia-se se no marco denominado 'P1' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 502952.781 m e N= 6988759.428 m dividindo-o com o Rua Valdir da Silva; Daí segue confrontando com Rua Valdir da Silva com o azimute de 112°21'39" e a distância de 28.00 m até o marco 'P2' (E=502978.708 m e N=6988748.763 m); Daí segue com o azimute de 132°03'23" e a distância de 40.00 m até o marco 'P3' (E=503008.407 m e N=6988721.968 m); Daí segue confrontando com Rua Marino Pisani com o azimute de 261°02'55" e a distância de 92,50 m até o marco 'P19' (E=502917.03m e N=6988707.58m); Daí segue confrontando com Rosemar Aparecida Becher Serpa Vargas e outros mat. 16122 FB/SC com o azimute de 350°03'57" e a distância de 40,52 m até o marco 'P6' (E=502910.04m e N=6988747.490 m); Daí segue confrontando com Rua Valdir da Silva com o azimute de 74°23'43" e a distância de 44,38 m até o marco 'P1' (E=502952.781 m e N=6988759.428 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono com área de 3.273,00m²

Art. 2º. O imóvel de área superficial total de 3.273,00m², (Três mil, duzentos e setenta e três metros quadrados) acima descrito será desdobrado da seguinte forma:

§ 1º. A área desdobrada, denominada LOTE-1, de 250,90 m², (Duzentos e cinquenta metros e noventa decímetros quadrados) de área superficial, terá os seguintes limites e confrontações:

LOTE - 1 – 250,90 m²

Inicia-se se no marco denominado 'M1' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - Sirgas2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 502921.598 m e N= 6988750.718 m Daí segue confrontando com lote "2" com o azimute de 169°54'55" e a distância de 21.66 m até o marco 'M2' (E=502925.390 m e N=6988729.397 m); Daí segue confrontando com lote "6" com o azimute de 261°02'54" e a distância de 12.00 m até o marco 'M3' (E=502913.536 m e N=6988727.530 m); Daí segue confrontando com Rosemar Aparecida Becher Serpa Vargas e outros mat. 16122 FB/SC com o azimute de 350°03'57" e a distância de 20.26 m até o marco 'P6' (E=502910.040 m e N=6988747.490 m); Daí segue confrontando com rua Valdir da Silva com o azimute de 74°23'43" e a distância de 12.00 m até o marco 'M1' (E=502921.598 m e N=6988750.718 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 250,90m².

§ 2º. A área desdobrada, denominada LOTE-2, de 267,58m², (Duzentos e sessenta e sete metros e cinquenta e oito decímetros quadrados) de área superficial, terá os seguintes limites e confrontações:

LOTE 2–267,58m²

Inicia-se se no marco denominado 'M5' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 502933.155 m e N= 6988753.946 m Daí segue confrontando com .Lote "3"com o azimute de 169°46'58" e a distância de 23.05 m até o marco 'M4' (E=502937.244 m e N=6988731.264 m); Daí segue confrontando com Lote "7" com o azimute de 261°02'54" e a distância de 12.00 m até o marco 'M2' (E=502925.390 m e N=6988729.397 m); Daí segue confrontando com Lote "1" com o azimute de 349°54'55" e a distância de 21.66 m até o marco 'M1' (E=502921.598 m e N=6988750.718 m); Daí segue confrontando com rua Valdir Da Silva com o azimute de 74°23'45" e a distância de 12.00 m até o marco 'M5' (E=502933.155 m e N=6988753.946 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 267,58m².

§ 3º. A área desdobrada, denominada LOTE-3, de 284,26m², (Duzentos e oitenta e quatro metros e vinte e seis decímetros quadrados) de área superficial, terá os seguintes limites e confrontações:

LOTE -3 – 284,26m²

Inicia-se se no marco denominado 'M6' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W, coordenadas

Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 502944.713 m e N= 6988757.174 m Daí segue confrontando com Lote ‘’4” com o azimute de 169°39'55" e a distância de 24.44 m até o marco 'M7' (E=502949.097 m e N=6988733.132 m); Daí segue confrontando com Lote ‘’8” com o azimute de 261°02'54" e a distância de 12.00 m até o marco 'M4' (E=502937.244 m e N=6988731.264 m); Daí segue confrontando com Lote ‘’2”. com o azimute de 349°46'58" e a distância de 23.05 m até o marco 'M5' (E=502933.155 m e N=6988753.946 m); Daí segue confrontando com Rua Valdir Da Silva com o azimute de 74°23'43" e a distância de 12.00 m até o marco 'M6' (E=502944.713 m e N=6988757.174 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 284,26m².

§ 4º. A área desdobrada, denominada LOTE-4, de 298,56m², (Duzentos e noventa e oito metros e cinquenta e seis decímetros quadrados) de área superficial, terá os seguintes limites e confrontações:

LOTE 4 – 298,56 m²

Inicia-se se no marco denominado 'P1' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 502952.780 m e N= 6988759.430 m Daí segue confrontando com rua Valdir Da Silva com o azimute de 112°21'46" e a distância de 4.34 m até o marco 'M9' (E=502956.797 m e N=6988757.777 m); Daí segue confrontando com lote ‘’5” com o azimute de 169°39'55" e a distância de 23.15 m até o marco 'M10' (E=502960.951 m e N=6988734.999 m); Daí segue confrontando com Lote ‘’9” com o azimute de 261°02'55" e a distância de 12.00 m até o marco 'M7' (E=502949.097 m e N=6988733.132 m); Daí segue confrontando com Lote ‘’3” com o azimute de 349°39'55" e a distância de 24.44 m até o marco 'M6' (E=502944.713 m e N=6988757.174 m); Daí segue confrontando com rua Valdir Da Silva com o azimute de 74°22'30" e a distância de 8.38 m até o marco 'P1' (E=502952.780 m e N=6988759.430 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 298,56m².

§ 5º. A área desdobrada, denominada LOTE-5, de 420,39m², (Quatrocentos e vinte metros e trinta e nove decímetros quadrados) de área superficial, terá os seguintes limites e confrontações:

LOTE 5 – 420,39 m²

Inicia-se se no marco denominado 'M9' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 502956.797 m e N= 6988757.777 m Daí segue confrontando com rua Valdir Da Silva com o azimute de 112°21'46" e a distância de 23.66 m até o marco 'P2' (E=502978.708 m e N=6988748.763 m); Daí segue com o azimute de 132°03'09" e a distância de 13.94 m até o marco 'M11' (E=502989.059 m e N=6988739.426 m); Daí segue confrontando com Lote ‘’12” com o azimute de 261°02'55" e a distância de 4.45 m até o marco 'M12' (E=502984.659 m e N=6988738.733 m); Daí segue confrontando com lote ‘’11” com o azimute de 261°02'55" e a distância de 12.00 m até o marco 'M13' (E=502972.805 m e N=6988736.866 m); Daí segue confrontando com lote”10” com o azimute de 261°02'50" e a distância de 12.00 m até o marco 'M10' (E=502960.951 m e N=6988734.999 m); Daí segue confrontando com lote ‘’4” com o azimute de 349°39'55" e a distância de 23.15 m até o marco 'M9' (E=502956.797 m e N=6988757.777 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 420,39m².

§ 6º. A área desdobrada, denominada LOTE-6, de 243,01m², (Duzentos e quarenta e três metros e um decímetro quadrados) de área superficial, terá os seguintes limites e confrontações:

LOTE-6 – 243,01 m²

Inicia-se se no marco denominado 'M2' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - Sirgas2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 502925.390 m e N= 6988729.397 m Daí segue confrontando com lote ‘’7” com o azimute de 170°03'57" e a distância de 20.25 m até o marco 'M20' (E=502928.884 m e N=6988709.447 m); Daí segue confrontando com rua Marino Pisani com o azimute de 261°03'03" e a distância de 12.00 m até o marco 'P19' (E=502917.030 m e N=6988707.580 m); Daí segue confrontando com Rosemar Aparecida Becher Serpa Vargas e outros mat. 16122 FB/SC com o azimute de 350°03'56" e a distância de 20.26 m até o marco 'M3' (E=502913.536 m e N=6988727.530 m); Daí segue confrontando com lote ‘’1” com o azimute de 81°02'54" e a distância de 12.00 m até o marco 'M2' (E=502925.390 m e N=6988729.397 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 243,01m².

§ 7º. A área desdobrada, denominada LOTE-7, de 243,02m², (Duzentos e quarenta e três metros e dois decímetros quadrados) de área superficial, terá os seguintes limites e confrontações:

LOTE-7 – 243,02 m²

Inicia-se se no marco denominado 'M4' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 502937.244 m e N= 6988731.264 m; Daí segue confrontando com lote ‘’8” com o azimute de 170°03'57" e a distância de 20.25 m até o marco 'M19' (E=502940.738 m e N=6988711.313 m); Daí segue confrontando com rua Marino Pisani com o azimute de 261°03'03" e a distância de 12.00 m até o marco 'M20' (E=502928.884 m e N=6988709.447 m); Daí segue confrontando com lote ‘’6” com o azimute de 350°03'57" e a distância de 20.25 m até o marco 'M2' (E=502925.390 m e N=6988729.397 m); Daí segue confrontando com lote ‘’2” com o azimute de 81°02'54" e a distância de 12.00 m até o marco 'M4' (E=502937.244 m e N=6988731.264 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 243,02m².

§ 8º. A área desdobrada, denominada LOTE-8, de 243,02m², (Duzentos e quarenta e três metros e dois decímetros quadrados) de área superficial, terá os seguintes limites e confrontações:

LOTE-8 – 243,02 m²

Inicia-se se no marco denominado 'M7' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 502949.097 m e N= 6988733.132 m Daí segue confrontando com lote ‘’9” com o azimute de 170°03'58" e a distância de 20.26 m até o marco 'M18' (E=502952.592 m e N=6988713.180 m); Daí segue confrontando com rua Marino Pisani com o azimute de 261°03'03" e a distância de 12.00 m até o marco 'M19' (E=502940.738 m e N=6988711.313 m); Daí segue confrontando com lote ‘’7” com o azimute de 350°03'57" e a distância de 20.25 m até o marco 'M4' (E=502937.244 m e N=6988731.264 m); Daí segue confrontando com lote ‘’3”com o azimute de 81°02'54" e a distância de 12.00 m até o marco 'M7' (E=502949.097 m e N=6988733.132 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 243,02m².

§ 9º. A área desdobrada, denominada LOTE-9, de 243,03m², (Duzentos e quarenta e três metros e três decímetros quadrados) de área superficial, terá os seguintes limites e confrontações:

LOTE-9 – 243,03 m²

Inicia-se se no marco denominado 'M10' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - Sirgas2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 502960.951 m e N= 6988734.999 m Daí segue confrontando com lote ‘’10” com o azimute de 170°03'58" e a distância de 20.26 m até o marco 'M17' (E=502964.446 m e N=6988715.047 m); Daí segue confrontando com rua Marino Pisani com o azimute de 261°03'05" e a distância de 12.00 m até o marco 'M18' (E=502952.592 m e N=6988713.180 m); Daí segue confrontando com lote ‘’8”com o azimute de 350°03'58" e a distância de 20.26 m até o marco 'M7' (E=502949.097 m e N=6988733.132 m); Daí segue confrontando com lote ‘’4” com o azimute de 81°02'54" e a distância de 12.00 m até o marco 'M10' (E=502960.951 m e N=6988734.999 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 243,03m².

§ 10. A área desdobrada, denominada LOTE-10, de 243,04m², (Duzentos e quarenta e três metros e quatro decímetros quadrados) de área superficial, terá os seguintes limites e confrontações:

LOTE-10 – 243,04 m²

Inicia-se se no marco denominado 'M13' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 502972.805 m e N= 6988736.866 m Daí segue confrontando com lote ‘’11” com o azimute de 170°03'57" e a distância de 20.26 m até o marco 'M16' (E=502976.300 m e N=6988716.913 m); Daí segue confrontando com rua Marino Pisani com o azimute de 261°03'03" e a distância de 12.00 m até o marco 'M17' (E=502964.446 m e N=6988715.047 m); Daí segue confrontando com lote ‘’9”com o azimute de 350°03'58" e a distância de 20.26 m até o marco 'M10' (E=502960.951 m e N=6988734.999 m); Daí segue confrontando com lote ‘’5” com o azimute de 81°02'56" e a distância de 12.00 m até o marco 'M13' (E=502972.805 m e N=6988736.866 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 243,04m².

§ 11. A área desdobrada, denominada LOTE-11, de 243,04m², (Duzentos e quarenta e três metros e quatro decímetros quadrados) de área superficial, terá os seguintes limites e confrontações:

LOTE-11 – 243,04 m²

Inicia-se se no marco denominado 'M12' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 502984.659 m e N= 6988738.733 m Daí segue confrontando com lote ‘’12” com o azimute de 170°03'57" e a distância de 20.26 m até o marco 'M15' (E=502988.154 m e N=6988718.780 m); Daí segue confrontando com rua Marino Pisani com o azimute de 261°03'03" e a distância de 12.00 m até o marco 'M16' (E=502976.300 m e N=6988716.913 m); Daí segue confrontando com lote ‘’10” com o azimute de 350°03'57" e a distância de 20.26 m até o marco 'M13' (E=502972.805 m e N=6988736.866 m); Daí segue confrontando com lote ‘’5”com o azimute de 81°02'54" e a distância de 12.00 m até o marco 'M12' (E=502984.659 m e N=6988738.733 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 243,04m².

§ 12. A área desdobrada, denominada LOTE-12, de 293,15m², (Duzentos e noventa e três metros e quinze decímetros quadrados) de área superficial, terá os seguintes limites e confrontações:

LOTE-12 – 293,15 m²

Inicia-se se no marco denominado 'M11' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 502989.059 m e N= 6988739.426 m Daí segue confrontando com rua Valdir Da Silva com o azimute de 132°03'09" e a distância de 26.06 m até o marco 'P3' (E=503008.410 m e N=6988721.970 m); Daí segue confrontando com rua Marino Pisani com o azimute de 261°03'03" e a distância de 20.50 m até o marco 'M15' (E=502988.154 m e N=6988718.780 m); Daí segue confrontando com lote ‘’11” com o azimute de 350°03'57" e a distância de 20.26 m até o marco 'M12' (E=502984.659 m e N=6988738.733 m); Daí segue confrontando com lote ‘’5” com o azimute de 81°02'55" e a distância de 4.45 m até o marco 'M11' (E=502989.059 m e N=6988739.426 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 293,15m².

Art. 3º - O desdobramento previsto no artigo anterior será efetuado em conformidade com as plantas, memoriais descritivos e ART, que passam a fazer parte integrante do presente Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo (SC), em11 de março de 2022.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

LEI Nº 1293, DE 11 DE MARÇO DE 2022

Publicação Nº 3681327

LEI Nº 1293, DE 11 DE MARÇO DE 2022.
ALTERA A LEI Nº 163 DE 04 DE JULHO DE 1997, QUE AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÔNIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita do Município de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:
Art. 1º. Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal nº 163 de 04 de julho de 1997, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º. [...]
V - Promover o repasse mensal de material escolar, material didático, material esportivo, material de expediente, material de papelaria em geral e fornecer equipamentos;
VI - Promover o pagamento de tarifas de água e luz;
VII - Promover a manutenção do prédio onde se encontra instalada a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE;
VIII - Fornecimento de mantimentos para refeição dos usuários;
IX – Promover o fornecimento de produtos de higiene e limpeza;
X - Promover a cedência para a APAE de professores habitados, fisioterapeuta, fonoaudiólogo com carga horária a ser decidida pela instituição;"

Art. 2º - Fica alterado o artigo 3º da Lei Municipal nº 163 de 04 de julho de 1997, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a promover a manutenção e o abastecimento do veiculo de propriedade da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, para a realização dos serviços de transporte e deslocamento de interesse do Município, Previstos no Inciso III do Artigo 1º desta Lei".

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo/SC, em 11 de março de 2022.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

PORTARIA 179/2022

Publicação Nº 3679700

PORTARIA 179/2022

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.
. RESOLVE:
Art.1º- RESOLVE CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 20 (Vinte) dias, no período de gozo durante o mês de MARÇO/2022, para o (s) servidor (ES) relacionado(s) abaixo, lotado(s) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO.

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
EDIR SALETE DE SOUZA	14/01/2020 A 13/01/2021	10/03/2022 A 29/03/2022

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros na data de 10 de Março de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se em 10 de Março de 2022.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal.

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PORTARIA Nº 176/2022

Publicação Nº 3679686

PORTARIA Nº 176/2022

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º- ATRIBUIR a (o) servidor (a) DAIANA FRANCIONE; investido na função de OPERADOR ADMINISTRATIVO, do quadro de Pessoal com Provimento EFETIVO, criado e aprovado pela Lei Complementar Municipal 17/2006 de 06 de março de 2006 e pela Lei Complementar 27/2007 de 11 de dezembro de 2007 e suas alterações; lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, as funções solicitadas

pela SSP/SC – SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DE SANTA CATARINA E JUNTA DE SERVIÇO MILIAR.

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros na data de 10 de Março de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se em 10 de Março de 2022.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal.

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PORTARIA Nº 177/2022

Publicação Nº 3679696

PORTARIA Nº 177/2022

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º-CONCEDER FUNÇÃO GRATIFICADA III ao servidor JUCELIA SANT'ANA CASTILHO, investido no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS do quadro de Pessoal com Provimento EFETIVO, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA; criado e aprovado pela Lei Complementar nº 027/2007 de 11 de dezembro de 2007 e suas alterações, para exercer a função de COORDENADORA DA CASA DO AGRICULTOR, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros na data de 10 de Março de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se em 10 de Março de 2022.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal.

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PORTARIA Nº 178/2022

Publicação Nº 3679692

PORTARIA Nº 178/2022

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, a servidora GISLAINE RODRIGUES, RG 6.830.327 SESP SC, para exercer o cargo de AGENTE COMUNITARIA DE SAÚDE – M.A do quadro de Pessoal com provimento TEMPORÁRIO EMERGENCIAL E EXCEPCIONAL, pelo prazo de 60(sessenta dias); nos termos da Lei 17/2006 de 06 de março de 2006 e pela Lei Complementar 27/2007 de 11 de dezembro de 2007 e suas alterações; lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE com remunerações correspondente ao nível salarial simbologia "5-AGENTE" e jornada de trabalho de 40(quarenta horas) semanais.

Art. 2º- Justifica-se a presente contratação pela necessidade emergencial de dispor de profissional na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros na data de 10 de Março de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se em 10 de Março de 2022.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal.

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

Câmara Municipal

EXTRATO DE PUBLICAÇÕES - SESSÕES DO PLENÁRIO

Publicação Nº 3684870

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE CARLO
Av. Enio Lopes Albuquerque, 693, Centro, Monte Carlo/SC, telefone: (49) 3546-0632
www.montecarlo.sc.leg.br

EXTRATO DA SESSÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO
10 DE MARÇO DE 2022

Mesa Diretora
Presidente: Dirceu de Souza / PSDB
Vice-Presidente: Emersson de Oliveira / PP
1º Secretário: Luizinho Cordeiro / MDB
2º Secretário: Oravio Cordeiro / PSDB

PROPOSIÇÕES RECEBIDAS
1) Proposição: Indicação nº. 06/2022

Assunto: Que a Chefe do Poder Executivo Municipal, promova com a máxima urgência, reparos na pavimentação das seguintes ruas: * Guilherme Correa de Mello * Joaquim Correa de Mello "Bairro São Carlos"

2) Proposição: Indicação nº. 07/2022

Assunto: QUE A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTAMENTE COM A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS PROMOVAM COM A MÁXIMA URGÊNCIA A CONSTRUÇÃO DE PONTOS DE ONIBUS NA LOCALIDADE DE VILA ARLETE, NAS PROXIMIDADES DA RESIDÊNCIA DO SEU TAZINHO.

3) Proposição: Indicação nº. 08/2022

Assunto: QUE A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTAMENTE COM A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS PROMOVAM ESTUDOS PARA QUE SEJA COLOCADO UMA CERCA AO REDOR DO PARQUINHO INFANTIL DA CRECHE SONHO INFANTIL, BEM COMO REALIZADA A REFORMA DO GINÁSIO E FEITO TAMBÉM A INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DAS SALAS DO REFERIDO EDUCANDÁRIO.

4) Proposição: Indicação nº. 09/2022

Assunto: QUE SEJAM ADOTADAS PROVIDÊNCIAS PARA A INSTALAÇÃO DE REDUTOR DE VELOCIDADE (LOMBADA), NA RUA JOAQUIM CORREA DE MELLO, EM FRENTE À CASA DE N°937, A FIM DE GARANTIR MAIOR SEGURANÇA E TRANQUILIDADE AOS CONDUTORES E AOS MORADORES DA LOCALIDADE, ESPECIALMENTE PORQUE MUITAS CRIANÇAS, ESTUDANTES LÁ TRANSITAM.

5) Proposição: Projeto de Lei do Poder Executivo nº. 15/2022

Assunto: ACRESCENTA INCISO E PARÁGRAFOS AO ART. 3º E REVOGA O ART. 6º DA LEI Nº 814/2011, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2011.

6) Proposição: Projeto de Lei do Poder Executivo nº. 16/2022

Assunto: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA FEIRA MUNICIPAL DE ARTE E ARTESANATO DE MONTE CARLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROPOSIÇÕES ANALISADAS

1) Proposição: Indicação nº. 06/2022

Assunto: Que a Chefe do Poder Executivo Municipal, promova com a máxima urgência, reparos na pavimentação das seguintes ruas: * Guilherme Correa de Mello * Joaquim Correa de Mello "Bairro São Carlos"

2) Proposição: Indicação nº. 07/2022

Assunto: QUE A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTAMENTE COM A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS PROMOVAM COM A MÁXIMA URGÊNCIA A CONSTRUÇÃO DE PONTOS DE ONIBUS NA LOCALIDADE DE VILA ARLETE, NAS PROXIMIDADES DA RESIDÊNCIA DO SEU TAZINHO.

3) Proposição: Indicação nº. 08/2022

Assunto: QUE A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTAMENTE COM A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS PROMOVAM ESTUDOS PARA QUE SEJA COLOCADO UMA CERCA AO REDOR DO PARQUINHO INFANTIL DA CRECHE SONHO INFANTIL, BEM COMO

REALIZADA A REFORMA DO GINÁSIO E FEITO TAMBÉM A INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DAS SALAS DO REFERIDO EDUCANDÁRIO.

4) Proposição: Indicação nº. 09/2022

Assunto: QUE SEJAM ADOTADAS PROVIDÊNCIAS PARA A INSTALAÇÃO DE REDUTOR DE VELOCIDADE (LOMBADA), NA RUA JOAQUIM CORREA DE MELLO, EM FRENTE À CASA DE N°937, A FIM DE GARANTIR MAIOR SEGURANÇA E TRANQUILIDADE AOS CONDUTORES E AOS MORADORES DA LOCALIDADE, ESPECIALMENTE PORQUE MUITAS CRIANÇAS, ESTUDANTES LÁ TRANSITAM.

Vereadores presentes: Dirceu de Souza - PSDB (Presidente); Emersson de Oliveira – PP (Vice-Presidente); Luizinho Cordeiro – MDB (1º Secretário); Oravio Cordeiro – PSDB (2º Secretário); Adair Luiz Gonçalves - MDB; Carlos Alberto Correa de Almeida / PSDB; Cleiton Aparício Correa de Siqueira / MDB; Jocemar Antunes Ramos/ PSDB; e Osni Leodoro / PSD.

Súmula da votação em Plenário: Aprovado, à unanimidade.

5) Proposição: Projeto de Lei do Poder Executivo nº. 13/2022

Assunto: ALTERA A LEI N°163 DE 04 DE JULHO DE 1997, QUE AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Vereadores presentes: Dirceu de Souza - PSDB (Presidente); Emersson de Oliveira – PP (Vice-Presidente); Luizinho Cordeiro – MDB (1º Secretário); Oravio Cordeiro – PSDB (2º Secretário); Adair Luiz Gonçalves - MDB; Carlos Alberto Correa de Almeida / PSDB; Cleiton Aparício Correa de Siqueira / MDB; Jocemar Antunes Ramos/ PSDB; e Osni Leodoro / PSD.

Súmula da votação em Plenário: Aprovado, à unanimidade.

Monte Castelo

Prefeitura

ATA 11 03 2022 CREDENCIAMENTO 003

Publicação Nº 3680378

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
Modalidade: Chamada Pública para Credenciamento Nº 003/2022
Aos onze dias do mês de março de 2022, as dezesseis horas, reuniram-se na sede da Prefeitura Municipal de Monte Castelo, os membros da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 393/2021, de 14 de Setembro de 2.021, sendo designado como Presidente neste processo a Sra. Andreza da Silveira, para Certame Público de julgamento do Processo Licitatório Nº 015/2021, Credenciamento Nº 003/2022. Aberta a sessão, registrou-se o recebimento dos envelope contendo os documentos da pessoa interessada em contratar com o Município, tendo por objeto o credenciamento pelo prazo inicial de 12 (doze) meses, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, SOB FORMA CONTINUADA, conforme segue:
Arthur Felipe da Silveira Riedi
Ato seguinte, foi feita a abertura dos envelopes e conferência dos mesmos pela Comissão de Licitações, foram declaradas credenciadas neste processo as empresas/pessoas como segue:

Nome	Profissão/Especialidade
Arthur Felipe da Silveira Riedi	Dentista

Pelo período de validade do presente procedimento público de contratação. Nada mais tendo a ser tratado, lavrou-se a presente Ata, sendo assinada pela Presidente da Comissão de Licitações e demais membros. E, em nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião, da qual foi lavrada a presente ata que após lida foi assinada pelos presentes. Monte Castelo, 11 de Março de 2022.

Andreza da Silveira Presidente	Monia Regina Krindges Membro	Viviane de Fátima F. do Livramento Membro

EXTRATO TERMO DE ADESÃO ARTHUR FELIPE CREDENCIAMENTO 003

Publicação Nº 3680386

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº: Termo de Adesão
Contratante: Prefeitura Municipal de Monte Castelo
Contratada: Arthur Felipe da Silveira Riedi
Vigência:11/03/2022 a 03/03/2023.
Licitação: Credenciamento 003/2022
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) FÍSICA(S) OU JURÍDICA(S) para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE
Item: Dentista
Monte Castelo, 09 de março de 2022.

Morro da Fumaça

Prefeitura

REGISTRO DE PREÇO 048/2022

Publicação Nº 3680705

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2532679DD0507032FAC37319ECC8A0D66E9536D8

MORRO DA FUMAÇA REGISTRO DE PREÇO 048/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO COFFEE BREAK, conforme anexo. Data: 25/03/2022. Hora: 08:30 . Local: Setor de Compras, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. ROBERTO JOSE SAVIO CAETANO – Secretário do Sistema Econômico

REGISTRO DE PREÇO 050/2022

Publicação Nº 3680859

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2AD3E5B39BD1648321EDE73105BC13D3B420EBDD

MORRO DA FUMAÇA REGISTRO DE PREÇO 050/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE TORTA PARA COFFEE BREAK,conforme anexo. Data: 25/03/2022. Hora: 10:30. Local: Setor de Compras, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. ROBERTO JOSE SAVIO CAETANO – Secretário do Sistema Econômico.

Morro Grande

Prefeitura

EXTRATO - ADITIVO DE CONTRATO Nº 2/2022/FMS

Publicação Nº 3680274

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A0FD71B18DF3CB360BA9239D9F17A6E437E8D013

Aditivo nº:	2/2022/FMS
Contrato Principal nº:	3/2022/FMS
Natureza:	Aditivo de Valor (acréscimo)
Contratante:	Fundo Municipal de Saúde
Contratado:	ENGTEK Construção Civil Ltda
Valor (R$):	4.786,77
Data da Assinatura:	08/03/2022
Vigência Inicial:	08/03/2022
Vigência Final	30/06/2022
Dotações:	(60) 3103.2033.44905107
Licitação:	Edital de Tomada de Preços nº 1/2021/FMS.
Objeto Resumido:	Acrescentar quantidades e incluir novos itens na referida obra
Espécie:	Execução de Obra
Observação:	A íntegra do termo está disponível no site www.morrogrande.sc.gov.br

EXTRATO - ADITIVO DE CONTRATO Nº 3/2022/FMS

Publicação Nº 3680281

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 492E924F080F9518AE20439CF8A0C5991DE860AD

Aditivo nº:	3/2022/FMS
Contrato Principal nº:	3/2022/FMS
Natureza:	Aditivo de Valor (supressão)
Contratante:	Fundo Municipal de Saúde
Contratado:	ENGTEK Construção Civil Ltda
Valor (R$):	1.721,96
Data da Assinatura:	08/03/2022
Vigência Inicial:	08/03/2022
Vigência Final	30/06/2022
Dotações:	(60) 3103.2033.44905107
Licitação:	Edital de Tomada de Preços nº 1/2021/FMS.
Objeto Resumido:	Suprir quantidades na referida obra
Espécie:	Execução de Obra
Observação:	A íntegra do termo está disponível no site www.morrogrande.sc.gov.br

Navegantes

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2022 PMN

Publicação Nº 3682713

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E2E31B3E0A641409103035C7B0221053C0844824

PREFEITURA DE NAVEGANTES – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2022 PMN
Comunicamos na forma da lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório do objeto: Pregão Eletrônico visando a aquisição de transformadores trifásicos para serem utilizados no município de Navegantes/SC, através da Secretaria Municipal de Obras de Navegantes/SC. Disputa em meio eletrônico com uso da plataforma BNC. Interessados deverão cadastrar-se no site http://bnc.org.br/cadastro/. Entrega das propostas a partir do dia 14/03/2022 até às 13h30 do dia 28/03/2022. Início da sessão em meio eletrônico às 14h00 do dia 28/03/2022. O edital se encontra à disposição na Rua João Emílio nº 100, Navegantes/SC e no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. Libardoni Fronza – Prefeito.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2022 FMS

Publicação Nº 3684216

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8AB86CD0DEE85CBD660692D48C38F1FE8943BEE9

PREFEITURA DE NAVEGANTES – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2022 FMS
Comunicamos na forma da lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório do objeto: Pregão Eletrônico para Registro de Preços visando a aquisição de kit teste para ensaio imunocromatográfico rápido in vitro para detecção qualitativa de antígeno de sars-cov-2, para o enfrentamento da pandemia, através do Fundo Municipal de Saúde de Navegantes/SC. Disputa em meio eletrônico com uso da plataforma BNC. Interessados deverão cadastrar-se no site http://bnc.org.br/cadastro/. Entrega das propostas a partir do dia 14/03/2022 até às 13h30 do dia 29/03/2022. Início da sessão em meio eletrônico às 14h00 do dia 29/03/2022. O edital se encontra à disposição na Rua João Emílio nº 100, Navegantes/SC e no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. Libardoni Fronza – Prefeito.

CONTRATO Nº.....: 01/19/2021 FMS

Publicação Nº 3680511

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5D59AA1CC9F6E9C7A5D00AF6685F9C51E6E128CD

EXTRATO CONTRATUAL
Prefeitura Municipal de Navegante
Contrato Nº ..... : 01/19/2021 FMS
Contratante ..... : Secretaria Municipal de Saúde
Contratada ..... .: ANJO MIGUEL RESIDÊNCIA INCLUSIVA E ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL E A SAÚDE LTDA.
CNPJ ..... : 37.557.380/0001-70
Neste ato representada: Onadir Amanda Bento
Valor ..... : 393.602,40
Vigência ..... : Início: 31/03/2022 Término: 31/03/2023
Credenciamento ..... : nº 38/2020 FMS
Objeto ..... : CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇOES ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO VOLUNTÁRIA, INVOLUNTÁRIA E COMPULSÓRIA, PARA ADOLESCENTES E ADULTOS DE AMBOS OS SEXOS, COM DEPENDENCIAA QUÍMICA E/OU TRANSTORNO PSIQUIÁTRICO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVEGANTES/SC.
Navegantes, 11 de março de 2022.
5D59AA1CC9F6E9C7A5D00AF6685F9C51E6E128CD

DISTRATO 1319 DE 11 DE MARÇO DE 2022

Publicação Nº 3684076

DISTRATO Nº 1319-2022

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, e também Secretário Municipal de Administração e Logística, Sr. Ditmar Alfonso Zimath, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado TICIANA DE LIMA RHEINHEIMER – 63608701, doravante denominado de CONTRATADO, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO
Constitui objeto do presente DISTRATO A PEDIDO DO CONTRATADO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato 471/2022 de prestação de serviços na função de

AGENTE DE EDUCAÇÃO – 40H, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir desta data.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no.
Navegantes, 11 de março de 2022.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Ticiana De Lima Rheinheimer Contratado

DISTRATO 1320 DE 11 DE MARÇO DE 2022

Publicação Nº 3684077

DISTRATO Nº 1320-2022

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, e também Secretário Municipal de Administração e Logística, Sr. Ditmar Alfonso Zimath, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado ANA CRISTINA BARBOSA GUERRA – 6208909, doravante denominado de CONTRATADO, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO A PEDIDO DO CONTRATADO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato 807/2022 de prestação de serviços na função de MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 14/03/2022.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no.
Navegantes, 11 de março de 2022.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Ana Cristina Barbosa Guerra Contratado

DISTRATO 1321 DE 11 DE MARÇO DE 2022

Publicação Nº 3684079

DISTRATO Nº 1321-2022

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, e também Secretário Municipal de Administração e Logística, Sr. Ditmar Alfonso Zimath, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado JANE RIBEIRO BRASIL – 63481103, doravante denominado de CONTRATADO, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO A PEDIDO DO CONTRATADO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato 390/2022 de prestação de serviços na função de MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 14/03/2022.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no.
Navegantes, 11 de março de 2022.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Jane Ribeiro Brasil Contratado

DISTRATO 1322 DE 11 DE MARÇO DE 2022

Publicação Nº 3684080

DISTRATO Nº 1322-2022

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, e também Secretário Municipal de Administração e Logística, Sr. Ditmar Alfonso Zimath, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado MARY STER GONÇALVES RODRIGUES – 63560102, doravante denominado de CONTRATADO, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO A PEDIDO DO CONTRATADO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato 206/2022 de prestação de serviços na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 14/03/2022.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no.
Navegantes, 11 de março de 2022.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Mary Ster Gonçalves Rodrigues Contratado

DISTRATO 1323 DE 11 DE MARÇO DE 2022

Publicação Nº 3684082

DISTRATO Nº 1323-2022

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, e também Secretário Municipal de Administração e Logística, Sr. Ditmar Alfonso Zimath, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado DINALVA VIEIRA SANTOS – 63472703, doravante denominado de CONTRATADO, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO A PEDIDO DO CONTRATADO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato 802/2022 de prestação de serviços na função de MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 14/03/2022.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no.
Navegantes, 11 de março de 2022.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Dinalva Vieira Santos Contratado

DISTRATO 1324 DE 11 DE MARÇO DE 2022

Publicação Nº 3684083

DISTRATO Nº 1324-2022

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, e também Secretário Municipal de Administração e Logística, Sr. Ditmar Alfonso Zimath, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado GEOVANI PEDRO DE BORBA – 63442604, doravante denominado de CONTRATADO, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO A PEDIDO DO CONTRATADO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato 192/2022 de prestação de serviços na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 14/03/2022.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no.
Navegantes, 11 de março de 2022.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Geovani Pedro De Borba Contratado

EDITAL 01-2022-PRORROGAÇÃO PRAZO

Publicação Nº 3680782

EDITAL Nº 01 DE 2022
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE PLENÁRIA PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE NAVEGANTES/SC.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO

A Comissão de Coordenação Eleitoral, de acordo com a Resolução n.04/2021 no uso de suas atribuições legais e regulamentares, que lhe são conferidas pelo artigo 3º, §3º da Lei Municipal nº 1186/1997, que teve sua redação alterada pela Lei Municipal nº 3.440/2019 e Lei Federal nº 8.742/1993 (LOAS), que traça as normas gerais sobre a Assistência Social, torna pública a PRORROGAÇÃO DOS SEGUINTES PRAZOS NO EDITAL DE ELEIÇÃO DO CONSELHO DE ASSISTENCIA SOLCIAL – BIENIO 2022-2023, que se realizará em 04 de abril de 2022 as 14h00 no CRAS 01, com endereço na Rua Arlindo Leal Neves, s/n, Bairro São Paulo, quais sejam:
1. Fica prorrogado o prazo para publicação da relação dos aprovados e dos reprovados para o dia 14/03/2022;
2. Fica prorrogado também o prazo para Recurso do 14/03/2022 a 18/03/2022.
3. Fica prorrogado a publicação da lista final para 19/03/2022.

Os documentos deverão ser entregues – em envelope lacrado, com identificação "CMAS-NVG-RECURSO" para a secretaria executiva do Conselho, a Rua Nereu Liberato Nunes, nª 588, Edifício Comercial Gonzaga – 6 andares, sala 602, bairro Centro- Navegantes.

Navegantes, 11 de março de 2022.
Ana Paula de Col Boldori
Representante de entidades não governamentais de atendimento direto ao usuário: APAE

Magaly Percevallis Benatti
Representante de entidade prestadora de serviços:
Rotary Club de Navegantes

Katia Maria Rossetto
Representante dos profissionais atuantes na área:
Assistente Social

EDITAL 01-2022-RELAÇÃO DE DEFERIDOS

Publicação Nº 3680649

EDITAL Nº 01 DE 2022
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE PLENÁRIA PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE NAVEGANTES/SC.

RELAÇÃO DE DEFERIDOS

A Comissão de Coordenação Eleitoral, de acordo com a Resolução n.04/2021 no uso de suas atribuições legais e regulamentares, que lhe são conferidas pelo artigo 3º, §3º da Lei Municipal nº 1186/1997, que teve sua redação alterada pela Lei Municipal nº 3.440/2019 e Lei Federal nº 8.742/1993 (LOAS), que traça as normas gerais sobre a Assistência Social, torna pública a RELAÇÃO DE DEFERIDOS A PARTICIPAREM DA ELEIÇÃO DO CONSELHO DE ASSISTENCIA SOLCIAL – BIENIO 2022-2023, que se realizará em 04 de abril de 2022 as 14h00 no CRAS 01, com endereço na Rua Arlindo Leal Neves, s/n, Bairro São Paulo, quais sejam:

Representando a Entidade da Sociedade Civil Organizada de Atendimento Direto ao Usuário - ADVIR; Associação de Deficientes Visuais de Itajaí e Região.

Representante da Entidade da Sociedade Civil Organizada de Prestadora de Serviço - AMA; Associação de Pais e Amigos dos Autistas de Navegantes.

Representante do Profissional da Área - Greyce Barbosa do Amaral.

Navegantes, 11 de março de 2022.
Ana Paula de Col Boldori
Representante de entidades não governamentais de atendimento direto ao usuário: APAE

Magaly Percevallis Benatti
Representante de entidade prestadora de serviços:
Rotary Club de Navegantes

Katia Maria Rossetto
Representante dos profissionais atuantes na área:
Assistente Social

EDITAL DE CONCURSO 001-2022-EDITAL VILMA MAFRA DE APOIO À CULTURA

Publicação Nº 3680799

EDITAL VILMA MAFRA DE APOIO À CULTURA – 2022
EDITAL DE CONCURSO Nº 001/2022

A FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES, inscrita no CNPJ sob o nº 04.238.035/0001-14, com sede a Rua Maria Leonor da Cunha, 432, Centro, Navegantes – SC, torna público, através do presente Edital, que se encontram abertas de 09 de março de 2022 a 13 de abril de 2022, as inscrições para o EDITAL VILMA MAFRA DE APOIO À CULTURA, que regulamenta a celebração de repasses na forma de contratos de fomento no valor total de R$ 400.190,00 (Quatrocentos mil, cento e noventa reais), destinada a incentivar atividades culturais na cidade de Navegantes, de acordo com a Lei 131/2011, o Decreto 002/2019, observadas as disposições da Lei Federal nº 8666/1993 e, de forma subsidiária os procedimentos da Lei 13.019/14, com a redação alterada pela Lei nº 13.204/15, bem como as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO
1.1 Constitui objeto deste Edital a seleção de projetos que contribuam para a produção artística, difusão, fomento, reflexão, formação e preservação com vistas ao desenvolvimento da cultura do município de Navegantes, contemplando as seguintes áreas culturais: artes cênicas, audiovisual, música, artes visuais, patrimônio cultural, humanidades e artes integradas.
1.2 A finalidade do presente Edital vem a ser a celebração de contratos de fomento para a concessão de recursos financeiros para a execução de projetos culturais a serem executados durante o ano de 2022.
1.3 Os recursos, no valor total de R$ 400.190,00 (Quatrocentos mil, cento e noventa reais), anuído pela Comissão Navegantina de Acompanhamento de Projetos Culturais - CONAC e Conselho Municipal de Cultura, serão assim distribuídos:
1.3.1 04 cotas de R$ 15.000,02 (Quinze mil reais e dois centavos), exclusivas para financiar projetos propostos por proponentes nunca antes contemplados pelos editais do Sistema Municipal de Financiamento da Cultura de Navegantes, contabilizados como editais de contribuição;
1.3.2 13 cotas de R$ 24.776,92 (Vinte quatro mil setecentos e setenta e seis reais e noventa e dois centavos) e
1.3.3 01 (uma) cota de R$ 18.090,00 (Dezoito mil e noventa reais), exclusiva para o pagamento de custos administrativos dos processos de seleção do Fundo Municipal de Cultura, conforme inciso I do artigo 6º da Lei nº 131/2011;
§ 1º Os gastos com divulgação não poderão ultrapassar o limite de 10% do valor total do projeto.
§ 2º Os custos administrativos do projeto não poderão ultrapassar 05% do seu valor total.
§ 3º A auto remuneração do proponente do projeto não poderá ultrapassar 20% do valor total do projeto.
§ 4º Os custos com agenciamento técnico para confecção do projeto não poderão ultrapassar 05% do seu valor total.
1.4 As despesas do presente Edital correrão por conta das dotações específicas do projeto atividade Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Cultura, do orçamento da Fundação Cultural de Navegantes.

2. DA PARTICIPAÇÃO E VEDAÇÕES
2.1. Poderão concorrer ao presente Edital de seleção de projetos pessoas físicas, responsáveis por propostas de caráter estritamente cultural.
2.2. É vedada a participação de servidores públicos municipais efetivos, comissionados e ACT ativos, seja como proponente ou fornecedor dos projetos aprovados.
2.3. É vedada a participação de parentes consanguíneos ou por afinidade, até o segundo grau (consanguíneos: pais, filhos, irmãos, avós, netos; por afinidade: cônjuges, sogros, genros, noras, cunhados, padrastos, madrastas e enteados) de servidores comissionados da Fundação Cultural de Navegantes, seja como proponente ou fornecedor dos projetos aprovados.
2.4. É vedada a contratação para prestação de serviço pelo proponente de parentes consanguíneos ou por afinidade, até o segundo grau (consanguíneos: pais, filhos, irmãos, avós, netos; por afinidade: cônjuges, sogros, genros, noras, cunhados, padrastos, madrastas e enteados);
2.5. É vedada a participação de conselheiros do Conselho Municipal de Cultura e seus suplentes da gestão 2021/2023
2.6. É vedado o recebimento de recursos pelo mesmo prestador de serviços em valor superior a 3% do valor global deste Edital.
Parágrafo Único: É de responsabilidade do proponente informar ao prestador de serviço sobre a regra do item acima.
2.7 Fica impedido de firmar o contrato de fomento o proponente que estiver executando proposta aprovada em editais anteriores do Sistema Municipal de Financiamento da Cultura, ter deixado de cumprir a contrapartida e/ou não tiver a prestação de contas aprovada.
Parágrafo primeiro – O proponente que tiver sido contemplado em edições anteriores do Sistema Municipal de Financiamento da Cultura, poderá participar apenas do item 1.3.2.
Parágrafo Único – No ato de assinatura do contrato de fomento, o proponente deverá apresentar um certificado de aprovação de prestação

de contas, que será emitido pela Fundação Cultural de Navegantes mediante parecer emitido pela Secretaria de Gestão e Controle.

3. DO PROCEDIMENTO, PRAZO e LOCAL DE INSCRIÇÕES
3.1 As solicitações de inscrições deverão ser efetuadas conforme procedimentos especificados a seguir:
3.1.1 A inscrição no presente Edital implica o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, na Lei 131/2011, no Decreto 002/2019, Lei nº 8.666/1993 e na Lei 13.019/2014, com a redação alterada pela Lei nº 13.204/2015, das quais o proponente não poderá alegar desconhecimento.
3.1.2 A inscrição será realizada através do sistema "Gestão de Recursos Repassados - GERR", o qual possui um link de acesso no "Menu do Cidadão" no site da Prefeitura Municipal de Navegantes, onde mais detalhes sobre a utilização da plataforma constam no "Anexo V – Manual de utilização do sistema GERR" neste edital.
§1º É fundamental que seja realizado o upload, dentro da plataforma, de todos os documentos necessários para a habilitação conforme relação do item 3.1.3.1. O prazo final de inscrição é o dia 13 de abril de 2022 às 23h59min.
§2º Não nos responsabilizamos por eventuais falhas no sistema "Gestão de Recursos Repassados – GERR" para inscrições que sejam efetuadas após às 18h do dia 13 de abril de 2022.
§3º Cada proponente poderá participar com até dois projetos, sendo que apenas um poderá ser selecionado.
§4º A Fundação Cultural de Navegantes realizará reunião de orientação aos proponentes, a respeito das normas estabelecidas neste Edital (que já deverá ter sido lido previamente) e da plataforma de cadastramento dos projetos, no dia 22 de março de 2022, às 18h30, por meio de plataforma virtual, cujo link de acesso será publicado no site da Prefeitura de Navegantes, com antecedência mínima de dois dias.
§5º Eventuais imprevistos que demandem o agendamento de uma nova data para a reunião de orientação serão comunicados no site da Prefeitura de Navegantes.
3.1.3 Para fazer a inscrição o proponente deverá acessar o endereço eletrônico "https://www.navegantes.sc.gov.br/servico/60/gestao-de--recursos-repassados-gerr-", fazer o seu cadastro de proponente, buscar o Edital Vilma Mafra de Apoio à Cultura - 2022 e preencher os campos do formulário conforme orientações apresentadas neste Edital conforme "Anexo V – Manual de utilização do sistema GERR".
3.1.3.1 Documentos relacionados a habilitação devem ser enviados em formato digital (PDF) com os respectivos nomes dos arquivos conforme tabela abaixo:

Nº	Nome do documento	Nome do arquivo digital
1	Cópia do Documento de Identidade	RG.pdf
2	Cópia do CPF	CPF.pdf
3	Cópia da Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal	CND Municipal.pdf
4	Cópia do Registro no Sistema de Informações e Indicadores Culturais – Nacional ou Estadual	SIIC.pdf
5	Cópia de comprovante de residência no município de Navegantes há no mínimo 01 (um) ano.	Residência.pdf
Obs.:	Informações sobre currículo e portfólio existem na plataforma campos específicos (Capacidade Técnica e Experiência Prévia)	

§ 1º Serão aceitas certidões de casamento ou declarações de união estável, nos casos em que as faturas estiverem no nome dos cônjuges ou companheiros dos proponentes.
§ 2º Menores de 21 anos completos até a data de encerramento das inscrições poderão apresentar comprovante de residência em nome dos pais.
§ 3º Serão aceitos contratos de locação, nos casos em que as faturas estiverem em nome do locador do imóvel.
§ 4º Somente serão aceitos como comprovante de residência: faturas de telefone fixo e móvel, água, energia elétrica, cartão de crédito e correspondência bancária no nome do proponente (pessoa física), ressalvados o estabelecido nos § 1º e § 2º.
§ 5º É obrigatório ao proponente se cadastrar e manter suas informações atualizadas no Sistema de Informações e Indicadores Culturais – SIIC nacional ou estadual, como forma de coleta de dados e indicadores sobre a produção cultural de Navegantes. A efetivação do referido cadastro ocorrerá a partir da inclusão de todas as informações solicitadas, inclusive anexando documentos (fotos, vídeos e outros) que comprovem sua atuação na área cultural.
§ 6º Toda a relação de documentos do item 3.1.3.1 deve ser anexado na plataforma GERR no campo documentos (lista pré-definida pela plataforma) ou no campo anexos (demais documentos).
3.1.3.2 Documentos relacionados ao projeto:
a) Formulário de Apresentação de Projetos a ser preenchido e apresentado de forma digital através da plataforma GERR, conforme orientações do Anexo V.
b) Um exemplar de demonstração do produto cultural que deseja produzir. Exemplo: no caso de projeto para gravação de CD, o proponente deverá apresentar um link, para ser acessado pelos avaliadores, com uma gravação prévia das composições; no caso de projeto de produção de peça teatral, ou audiovisual, o proponente deverá entregar uma cópia do roteiro a ser produzido; no caso de projeto para edição de livro, o proponente deverá entregar um "boneco" do livro a ser editado;
c) Termo de referência apresentando qualificações básicas e pré-requisitos para contratação dos profissionais que irão participar do projeto, de acordo com o modelo disponível no Anexo II deste Edital.
d) Propostas cujo objeto seja a construção de obras de arte ao ar livre que demandem conhecimento técnico específico, deverão apresentar projeto estrutural confeccionado por técnico habilitado (arquiteto ou engenheiro civil) bem como a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, antes do início da execução da obra para análise e aprovação da CONAC.
Parágrafo único: Quando se tratar de documentos com muitas páginas, vídeos e/ou áudio, os arquivos deverão ser postados em plataformas digitais (youtube, soundcloud, palco mp3, blogs, google drive, etc.) e os links enviados em arquivo separado.
3.2 Não serão aceitas inscrições apresentadas fora do período estabelecido no item 3.1.2 deste Edital.
3.3 Somente após o envio do projeto na plataforma GERR será gerado um número de Proposta vinculado ao Processo que ficará com status

de "Aguardando Seleção" conforme detalhado no "Anexo V – Manual de utilização do sistema GERR".
3.4 Serão desconsideradas as inscrições apresentadas de forma diversa da descrita nos itens anteriores.
3.5. Após o envio na plataforma, o sistema não admitirá alterações ou complementações no projeto.
3.6 Os contratos de fomento serão celebrados na sede da Fundação Cultural de Navegantes, mediante apresentação dos documentos RG e/ou CNH, CPF, Comprovante de Residência (que atestem no mínimo um ano de residência). O proponente deverá estar de posse das vias originais para serem feitas as conferencias de autenticidade pelo servidor que as receber. Os documentos adicionais devem ser emitidos através de meio eletrônico na plataforma GERR, certidão negativas de débitos vigentes relativos à: Fazenda Municipal, Estadual e Conjunta Federal, para serem conferidas antes da assinatura do contrato de fomento.
4. DO RECEBIMENTO E AVALIAÇÃO DOS PROJETOS
4.1 A CONAC fará a habilitação dos projetos com auxílio de funcionário da Fundação Cultural de Navegantes.
4.2 A CONAC analisará os pareceres técnicos emitidos por profissionais de reconhecida atuação no setor cultural, conforme Art. 14 do Decreto 002/2019.
4.3 Os pareceristas serão selecionados, sendo pré-requisito básico não residir em Navegantes, devendo estes se declararem de ofício suspeitos ou impedidos quanto a análise dos projetos de pessoas com quem tenham grau de parentesco e/ou amizade.
Parágrafo Único: Em caso de impedimento ou suspeição do parecerista de analisar algum projeto, este deverá se abster, submetendo a análise aos seus pares.
4.4 Os pareceristas não poderão, em qualquer momento ou de qualquer forma, requerer esclarecimentos ou informações aos proponentes dos projetos.
4.5 Todos os projetos culturais, encaminhados ao Edital de Apoio à Cultura, serão analisados segundo critérios de relevância e oportunidade, devendo ser emitidos pareceres e classificação por escrito.
4.6 Para efeito de pontuação e classificação serão considerados os seguintes critérios de avaliação:

ITEM	CRITÉRIO	PESO
1	Atendimento às diretrizes do Sistema Municipal de Cultura	
	a. Acesso à produção de bens e/ou serviços culturais do projeto. - Analisar o quanto o projeto contribui para o acesso da população aos bens e serviços culturais oferecidos pelo projeto e se esse acesso é sustentável para além do período de realização do projeto ou se é pontual.	10
	b. Grau de contribuição para a execução das metas do Plano Municipal de Cultura. - Analisar se o projeto tem como objeto principal uma das metas do Plano Municipal de Cultura e se sua execução irá contribuir total ou parcialmente para execução da referida meta.	10
2	Abrangência territorial do projeto:	
	a. Abrangência de comunidades do município - Referência: Até 5 comunidades – 0 a 3 pontos De 05 a 10 comunidades – De 3 a 6 pontos Mais de 10 comunidades – De 7 a 10 pontos	10
3	Impactos artístico-culturais, econômicos e/ou sociais:	
	a. Existência de ações de formação cultural. - Analisar se o projeto possuí ações de formação na área da cultura, sendo prioritário a comprovação de adoção de extratégias de formação de plateia.	10
	b. Nível de contribuição do projeto para o desenvolvimento e a qualificação da produção cultural do município. - Analisar os aspectos de sustentabilidade das ações do projeto para o desenvolvimento da produção cultural do município.	20
	c. Resgate e valorização de aspectos inerentes ao município e suas raízes culturais - Analisar se o projeto apresenta ações que abordem e salvaguardem o patrimônio cultural da cidade, material e imaterial.	20
4	Abrangência da proposta considerando o público-alvo participante, com envolvimento de:	
	a. Grupos minoritários. - Analisar se o projeto apresenta, claramente, ações de garantia de acessibilidade para os grupos minoritários.	05
	b. População de baixa renda em situação de vulnerabilidade social, habitando áreas com precária oferta de serviços públicos e de cultura. - Analisar se o projeto atinge a população que habita nas regiões de maior vulnerabilidade social do município.	10
5	Avaliação do proponente e da equipe do projeto:	
	a. A qualificação da equipe do projeto está adequada ao objetivo da proposta? - Analisar o perfil da equipe que será contratada para execução do projeto, por meio do Termo de Referência (Anexo II)	10
	b. Comprovou experiência na realização de projetos relevantes para a área cultural? - Analisar o comprovação de execução de outros projetos culturais relevantes, por meio do currículo e do portfólio (campos "capacidade técnica" e "experiência prévia" do formulário GERR)	10
6	Adequação do orçamento e viabilidade do cronograma:	
	a. Há coerência entre ações do projeto? - Analisar se as ações especificadas no cronograma e os itens orçamentários estão de acordo com objetivos propostos.	05
	b. O projeto é viável no prazo proposto? - Analisar se os prazos estabelecidos para cada ação especificada no cronograma são viáveis.	05
	c. Os custos apresentados para o desenvolvimento do projeto são razoáveis e compatíveis com o projeto? - Analisar a planilha orçamentária para identificar se os custos apresentados para cada itens estão adequados ao valor de mercado e se o orçamento, no geral, permite a excução total do objeto proposto.	05

7	Acessibilidade Física e Acessibilidade de Conteúdo.	
	a. A acessibilidade FÍSICA deve oferecer facilitadores para a locomoção no espaço físico, já A Acessibilidade de CONTEÚDO deve prever medidas para compreensão do projeto (Libras, Braille, audiodescrição, entre outros)	05

4.7 Os projetos que não alcançarem 60% (sessenta por cento) da pontuação total possível serão desclassificados para aprovação.
4.8 Cada membro da Comissão Técnica Externa – CTE atribuirá notas de 0 a 10 em cada um dos critérios de avaliação, considerando os aspectos e parâmetros estabelecidos para cada um dos critérios. As pontuações totais atribuídas por cada membro da CTE serão somadas e divididas pela quantidade de avaliações emitidas, gerando assim a média final de cada projeto avaliado.
4.9 Os projetos qualificados no Edital de Apoio à Cultura deverão ser obrigatoriamente listados por ordem de classificação, sendo beneficiados os primeiros da lista até atingir a quantidade de cotas estabelecidas neste Edital.
Parágrafo Único: Caso dois projetos do mesmo proponente forem classificados, o que alcançar menor pontuação será automaticamente desclassificado, independente da cota para a qual foi inscrito.
4.10 Em caso de empate serão utilizados como critério de desempate, primeiro o projeto cujo proponente não tiver sido contemplado em edições anteriores deste Edital (exclusivo para projetos enquadrados no item 1.3.2), e persistindo o empate levar-se-á em consideração a pontuação total do grupo 05 dos critérios de avaliação.
4.11 Os projetos aprovados e seus respectivos orçamentos deverão constar em portaria expedida pela Fundação Cultural de Navegantes e publicada no Diário Oficial, conforme o parágrafo 3º do Art. 12 do Decreto 002/2019.
4.12 Os resultados preliminares serão divulgados, por ordem de classificação, de acordo com cada cota, em no máximo 45 dias após o término das inscrições, no Diário Oficial dos Municípios, posteriormente no https://www.navegantes.sc.gov.br/servico/60/gestao-de-recursos-repassados-gerr-e no www.navegantescultural.blogspot.com .
4.13 Caberá recurso do resultado preliminar, interposto pelo próprio proponente, no prazo de 03 (três) dias, contados a partir da publicação no Diário Oficial, conforme Formulário de Recurso (Anexo IV) a ser enviado, exclusivamente, via e-mail, para a Fundação Cultural de Navegantes, ao endereço eletrônico: projetos.cultura@navegantes.sc.gov.br , identificado com o Assunto: Recurso de Seleção Edital Vilma Mafra de Apoio à Cultura 2022.
4.14 O recurso referente à etapa de avaliação e seleção será encaminhado à CONAC, a qual proferirá decisão no prazo de 15 (quinze) dias.
4.15 Para efeito da averiguação do prazo previsto no item,, a data da interposição do recurso da etapa de avaliação e seleção a ser considerada será a de envio do e-mail.
4.16 Os recursos extemporâneos à etapa de avaliação e seleção, não serão apreciados.
4.17 O resultado final será divulgado, por ordem de classificação, de acordo com cada cota, em no máximo 10 dias após o encerramento do prazo de recurso, no Diário Oficial dos Municípios, posteriormente no https://www.navegantes.sc.gov.br/servico/60/gestao-de-recursos--repassados-gerr- e no www.navegantescultural.blogspot.com .
4.18 O proponente, comunicado da decisão favorável ao projeto, deverá providenciar a abertura de conta corrente específica, em nome do proponente/projeto aprovado, conforme Art. 17 do Decreto 002/2019.
Parágrafo Único – As despesas referentes à manutenção da conta e demais serviços bancários não poderão ser custeados com recursos do projeto, cabendo ao proponente à responsabilidade de efetuar depósito bancário com recursos próprios para cobrir esses custos ou buscar a isenção junto a instituição financeira, nos termos artigo 51 da Lei 13.019/2014, alterada pela 13.204/2015.

5. DO RECEBIMENTO DOS RECURSOS E EXECUÇÃO DOS PROJETOS
5.1 Os contemplados deverão comparecer à sede da Fundação Cultural de Navegantes, em no máximo 15 dias após a divulgação do resultado final no Diário Oficial dos Municípios, para firmar o contrato de fomento com a Fundação, sujeitando-se às normas expressas no presente Edital.
5.2 Os contemplados receberão o recurso em uma única parcela, que será depositada em conta corrente pessoa física especialmente aberta para esse fim, em agência bancária de Navegantes, antes da assinatura do contrato de fomento em até 30 dias úteis após sua assinatura, cabendo-lhes a responsabilidade de executar e apresentar prestação de contas do projeto aprovado até o dia 01/03/2023.
Parágrafo Único – Na prestação de contas só serão aceitos os comprovantes de despesas efetuadas a partir da data de liberação e depósito dos recursos.
5.3 É vedada a aquisição de bem material permanente, salvo em casos em que, comprovadamente, a locação for mais onerosa.
Parágrafo Único: Em havendo aquisição de bem material permanente, será dado destino ao bem, e o mesmo será gravado com cláusula de inalienabilidade, nos termos da Lei nº 13.019/2014.
5.4 Durante a execução dos projetos, o beneficiado deverá encaminhar à CONAC, informações parciais, comunicando datas, locais e público envolvido, com fotografias digitalizadas das ações, através do e-mail projetos.cultura@navegantes.sc.gov.br.
5.5 O proponente deverá comunicar a CONAC com 30 dias de antecedência da data de realização das ações previstas na execução do projeto, para que seja realizada a inclusão na agenda cultural da Fundação Cultural de Navegantes, comunicando e justificando eventuais alterações
5.6 Em hipótese alguma os beneficiados receberão suplementação de recursos públicos municipais para a execução do projeto.
5.7 Caso houver necessidade o proponente poderá realocar os recursos recebidos entre os itens especificados no orçamento, desde que não ultrapassem 10% dos valores previstos para cada item no ato de inscrição do projeto.
Parágrafo Único – Quaisquer alterações acima dos limites estabelecidos no caput do artigo, bem como mudanças no termo de referência, deverão ser solicitadas à CONAC antes da execução da despesa, sob pena de ter a prestação de contas considerada irregular nos termos do art. 21, §2º, inciso VI da Instrução Normativa SGC 001/2017;
5.8 Os valores pagos a cada fornecedor do projeto, seja de produtos ou serviços, não poderão ultrapassar o limite de 35% do orçamento total, exceto nos casos de inexigibilidade (ocorre quando é totalmente inviável a execução da competição);
Parágrafo Único: Caberá ao proponente consultar a Fundação Cultural e a CONAC sobre o enquadramento ou não de uma despesa no processo de inexigibilidade, nos casos em que o valor ultrapassar o limite estabelecido no item anterior, documento deve ser enviado no sistema informatizado;
5.9 Cabe ao proponente do projeto realizar pesquisa de valores de mercado com no mínimo 03 fornecedores diferentes de cada produto ou serviço necessário ao projeto e apresentá-los no ato da prestação de contas, exceto no caso das contratações que utilizem as regras de inexigibilidade, estabelecidas pelo artigo 25 da Lei nº 8.666/1993;
5.10 Em todos os materiais de divulgação, na realização dos projetos beneficiados, deverão ter em seu cabeçalho a seguinte inscrição:

"FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES APRESENTA" e inseridos os símbolos oficiais do Sistema Municipal de Financiamento da Cultura, da Fundação Cultural de Navegantes e da Prefeitura de Navegantes no rodapé, identificados com a palavra "PATROCÍNIO". Os símbolos oficiais estão disponíveis no Blog da Fundação.
5.11 Todos os materiais impressos relacionados ao projeto beneficiado deverão ser submetidos à análise da Fundação Cultural de Navegantes, antes da confecção dos mesmos. O proponente deve enviá-los para o e-mail projetos.cultura@navegantes.sc.gov.br.
5.12 No caso de edição de livros, monografias, catálogos ou revistas, os símbolos oficiais referidos no item 5.10 deste Edital deverão ser inseridos externamente na contracapa e internamente na folha de rosto;
5.13 No caso de eventos que envolvam apresentações públicas, concessão de entrevistas à imprensa, publicações em redes sociais e envio de releases, o proponente deverá obrigatoriamente anunciar, no início, o patrocínio citando o texto: Este projeto é patrocinado pela Prefeitura de Navegantes, por meio da Fundação Cultural de Navegantes
5.14 No caso de audiovisual, a obra deverá abrir a primeira tela com os símbolos oficiais referidos no item 5.10 deste Edital, com a seguinte frase: "Esta obra foi realizada com o patrocínio da Prefeitura de Navegantes por meio da Fundação Cultural de Navegantes", com duração mínima de 05 segundos.
5.15 Os projetos deverão ser executados em espaços públicos, preferencialmente nos equipamentos públicos de cultura de Navegantes (CIC e CEU DAS ARTES), salvo por justificada necessidade, que deverá ser aprovada pela Fundação Cultural de Navegantes.
Parágrafo Único: Os projetos que envolvam realização de atividades em escolas das redes pública e privada deverão apresentar carta de anuência da direção da instituição, constando a data e o horário da referida atividade.
5.16 Os proponentes que executarem alguma parte ou todo o seu projeto nos espaços da Fundação Cultural de Navegantes (CIC e CEU) devem utilizar os equipamentos de sonorização (CIC) e sonorização e iluminação (CEU) disponíveis. É proibida a inclusão no projeto de qualquer despesa dessa natureza para ações realizadas nestes espaços.
§ 1º Caso haja a necessidade de realizar a contratação de serviços além do que estiver disponível é preciso apresentar justificativa técnica à CONAC;
§ 2º O proponente é responsável por agendar visita nestes espaços para conhecer os equipamentos disponíveis;
5.17 No caso de o Contratado não cumprir o prazo de produção ou não utilizar a totalidade dos recursos liberados, deverá devolver o montante recebido e não utilizado ao Fundo Municipal de Cultura.
5.18 É obrigatória a inclusão de ações voltadas à contrapartida, tais como: apresentações, doação de exemplares, vagas e outros produtos de distribuição gratuita.
5.19 Não é permitido a realização de despesas com coquetel, confraternização, recepção social ou congêneres;
5.20 Para captação de apoios por meio de permutas de bens e serviços, conforme especificado no artigo 15-A da Lei nº 131/2011, o proponente do projeto beneficiado deverá apresentar plano de captação de recursos em formulário específico, fornecido pela Fundação Cultural de Navegantes, descrevendo os apoios captados, bem como suas respectivas contrapartidas, para aprovação da CONAC.
§ 1º As contrapartidas a serem oferecidas como permuta aos apoios captados a que se referem este artigo devem respeitar os seguintes limites:
I - Até 05% do valor aprovado para o projeto beneficiado:
a) menção de agradecimento ao apoiador de forma verbal;
b) citações de mídia espontânea.
II - Acima de 05% até 10% do valor aprovado para o projeto beneficiado:
a) menção de agradecimento ao apoiador de forma verbal;
b) citações de mídia espontânea;
c) inserção da marca do apoiador no material de divulgação do projeto em tamanho não superior a 50% do tamanho aplicado ao brasão do município de Navegantes.
III - Acima de 10% do valor aprovado para o projeto beneficiado:
a) menção de agradecimento ao apoiador de forma verbal
b) citações de mídia espontânea
c) inserção da marca do apoiador no material de divulgação do projeto em tamanho não superior a 100% do tamanho aplicado ao brasão do município de Navegantes.
§ 2º Outras contrapartidas a serem oferecidas ao apoiador, além das mencionadas no parágrafo anterior, deverão constar no plano de captação de recursos e só poderão ser executadas se aprovadas pela CONAC;
§ 3º É facultado ao proponente a apresentação do plano de captação de recursos, no momento da apresentação do projeto ou após sua aprovação;
§ 4º Caso o proponente não deseje captar apoios além dos recursos oriundos do Fundo Municipal de Cultura, deverá apresentar declaração informando que não irá publicizar quaisquer instituições, pessoas ou marcas, exceto a Prefeitura de Navegantes, Fundação Cultural de Navegantes;
§ 5º Somente após a aprovação do plano de captação de recursos pela CONAC o proponente poderá receber os benefícios oriundos das parcerias, por meio de permuta de bens e serviços.
§ 6º É vedado ao proponente a captação de apoios e consequente concessão de quaisquer contrapartidas que promovam sua autopromoção seja como pessoa física ou de empresas da qual seja proprietário ou faça parte do quadro associativo.
5.21 Os proponentes poderão utilizar o mecanismo de financiamento coletivo para captar mais recursos, além dos captados por meio de editais específicos, com o objetivo de ampliar o alcance e a qualidade dos projetos.
5.22 De acordo com o artigo 21-B da Lei nº 131/2011, nos casos em que o proponente incorrer em infrações que não justifiquem a reprovação da prestação de contas do projeto, a CONAC irá notificar o proponente e, havendo a impossibilidade de corrigir a infração cometida, poderá aplicar as seguintes sanções:
I – Primeira infração – Advertência por escrito;
II – Segunda infração – Redução de 20% na pontuação de propostas posteriores;
III – Terceira infração – Inabilitação por 12 meses.
5.23 Quando for constadas irregularidades, com ou sem prejuízo ao erário público, que demandem a reprovação da prestação de contas do projeto executado, serão aplicadas as medidas previstas nos artigos 21 e 21-A da Lei nº 131/2011.

6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
6.1 A prestação de contas do projeto beneficiado deverá ser feita diretamente na plataforma GERR, de acordo com as orientações do Anexo VI, em até 30 (trinta) dias após o término de sua execução, conforme Art. 24 do Decreto 002/2019 e no caso dos projetos executados nos meses de janeiro e fevereiro a prestação de contas deverá ser entregue até o dia 01/03/2023.
6.2 Todos os pagamentos deverão ser efetuados mediante transferência eletrônica, sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.
6.3 A CONAC, após análise de cumprimento do objeto, encaminhará a prestação de contas para a análise do gestor de projetos, o qual na sequencia irá direcionar para a análise da controladoria, que por fim será remetido ao Superintendente da Fundação Cultural para emitir o parecer final, todo este processo através da plataforma sistema GERR.
6.4 A prestação de contas utilizará procedimentos contábeis correntes, observados os critérios previstos na Instrução Normativa SGC 001/2017, cuja análise ficará a cargo da Secretaria de Gestão e Controle, nos termos do artigo 24, §1º do Decreto n 002/2019.
6.5 Todos os valores recebidos e não utilizados dentro do prazo de realização do projeto aprovado, bem como eventuais rendimentos financeiros não aplicados no projeto, deverão ser recolhidos ao Fundo Municipal de Cultura.
6.6 Os valores de despesas glosadas deverão ser recolhidos ao Fundo Municipal de Cultura, devidamente atualizados, a partir da data da notificação do proponente até a data do efetivo depósito.
6.7 Os recolhimentos ao Fundo Municipal de Cultura previstos no artigo 25 do Decreto 002/2019 deverão ser efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da notificação do fato ao proponente, sob pena de rejeição da prestação de contas do projeto.
6.8 Na prestação de contas só serão aceitos os comprovantes de despesas efetuadas a partir da data de liberação e depósito dos recursos.
6.9 É vedada a utilização de recursos para custear despesas não previstas no plano de aplicação e em desacordo com as normas de controle interno.
6.10 Fica sobre responsabilidade do proponente a guarda dos documentos originais pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos a contar da aprovação da prestação de contas.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
7.1 A inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância das normas do presente Edital.
7.2 Como contrapartida os proponentes aprovados deverão destinar à Fundação Cultural de Navegantes:
I - no caso de apresentações artísticas, ao menos uma das apresentações previstas deve ser disponibilizada para a Fundação Cultural de Navegantes e deverá ser agendada conforme interesse da instituição, desde que a data de realização não ultrapasse 30 dias após a entrega da prestação de contas.
II - no caso de apresentação artística única a data e local de realização desta será agendada pela Fundação Cultural de Navegantes.
III - no caso de produção de CDs, DVDs, vídeos, livros, periódicos, 10% (dez por cento) do total produzido;
IV - no caso de eventos competitivos, o primeiro colocado deverá fazer uma apresentação extra que será agendada pela Fundação Cultural de Navegantes.
V - no caso de obras de artes visuais, 01 (uma) obra para o acervo da Fundação Cultural de Navegantes, mediante declaração de doação com firma reconhecida em cartório competente;
VI - no caso de oficinas, cursos, workshops, uma edição de no mínimo 04 horas/aula.
7.3 A Prefeitura de Navegantes, em todas as suas instâncias e programas, poderá fazer uso das imagens e sons dos eventos e das contrapartidas relacionadas aos projetos aprovados, por tempo ilimitado, sem quaisquer ônus adicionais.
7.4 Os contratados permitirão que a CONAC acompanhe a execução dos projetos, comunicando, por meio oficial, quaisquer alterações realizadas.
7.5 Rejeitada a prestação de contas em razão da existência de dolo, fraude, simulação, conluio, desvio dos objetivos ou dos recursos, o proponente estará sujeito à multa de 02 (duas) vezes o valor que deveria ter sido efetivamente aplicado no projeto, sem prejuízo de outras sanções civis, penais ou tributárias, bem como a exclusão de qualquer possibilidade de benefício do Sistema Municipal de Financiamento da Cultura, por um período de 02 (dois) anos após o cumprimento dessas obrigações, conforme disposto no artigo 21 da Lei 131/2011.
7.6 Em caso de reprovação da prestação de contas sem que se constate dolo, fraude, simulação, conluio, desvio dos objetivos ou dos recursos, caberá à administração municipal proceder a abertura de processo de tomada de contas especial e aplicar as sanções definidas na decisão do processo para o proponente e demais responsáveis, além da inabilitação por até dois anos a partir da publicação da decisão, em todos os mecanismos do Sistema Municipal de Financiamento da Cultura de Navegantes.
Parágrafo Único: O processo de tomada de contas especial será conduzido por comissão nomeada pelo chefe do executivo.
7.7 Os casos omissos serão decididos pela Fundação Cultural de Navegantes e pela CONAC.

Navegantes, 02 de março de 2022.
MARCOS VENÍCIO MONTAGNA
Superintendente da Fundação Cultural de Navegantes

ANEXO I - ÁREAS E SEGMENTOS CULTURAIS

ÁREA CULTURAL	SEGMENTO
Artes Cênicas	♦ Teatro ♦ Dança ♦ Circo ♦ Mímica e outros

ÁREA CULTURAL	SEGMENTO
Audiovisual	♦ Longa, Média e Curta Metragem ♦ Vídeo ♦ CD-ROM ♦ Rádio ♦ TV ♦ Infraestrutura Técnica ♦ Distribuição ♦ Exibição ♦ Eventos ♦ Multimídia
Música	♦ Música em Geral ♦ Música Erudita ♦ Música Instrumental
Artes Visuais	♦ Plásticas ♦ Gráficas ♦ Filatelia ♦ Gravura ♦ Cartazes ♦ Fotografia ♦ Exposição ♦ Exposição Itinerante
Patrimônio Cultural	♦ Histórico ♦ Arquitetônico ♦ Arqueológico ♦ Ecológico ♦ Museu ♦ Acervo ♦ Acervo Museológico ♦ Cultura Indígena ♦ Cultura Afro-brasileira ♦ Artesanato ♦ Folclore
Humanidades	♦ Edição de Livros ♦ Obras de Referência ♦ Acervo Bibliográfico ♦ Biblioteca ♦ Arquivo ♦ Periódicos ♦ História ♦ Filosofia ♦ Evento literário
Artes Integradas	♦ Quando o projeto envolver mais de uma área, por exemplo: um festival de arte e cultura, ou oficinas de música e artes plásticas, estará classificado como Artes Integradas.

MODALIDADE

♦ Acervo Bibliográfico ♦ Acervo Museológico ♦ Aquisição de equipamentos cênicos ♦ Aquisição de equipamentos e instrumentos musicais ♦ Bolsas ♦ Canto Coral ♦ Capacitação de Artistas e Técnicos ♦ Catalogação ♦ Catálogos ♦ Circulação ♦ Concertos ♦ Concurso ♦ Construção ♦ Dicionários ♦ Edição de Partituras ♦ Emenda ♦ Enciclopédias/Atlas ♦ Estudos e Pesquisas	♦ Fascículos/Encartes/ Cadernos ♦ Feiras ♦ Festival ♦ Formação Infanto Juvenil ♦ Formação de plateia ♦ Gravação de CD ♦ Guias/Agendas ♦ História/Ciências Sociais ♦ Jornais ♦ Literatura Geral ♦ Montagem ♦ Mostra ♦ Multimídia ♦ Oficina/Curso/Workshop ♦ Orquestras Brasileiras ♦ Orquestras Estrangeiras ♦ Patrimônio Paisagístico Natural ♦ Plano Anual de Atividades	♦ Prêmio ♦ Preservação de Livros/Documentos ♦ Promoção da Leitura ♦ Promoção de Intercâmbio ♦ Promoção de Leitura em Biblioteca ♦ Reforma e Modernização de Espaços ♦ Reforma/Ampliação/ Adaptação ♦ Regional/Folclore ♦ Restauração ♦ Revistas ♦ Seminários ♦ Show de música ♦ Técnico/Paradidático ♦ Técnico-artístico ♦ Tratamento de Acervo

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA (Modelo)

1

FUNÇÃO:
Formação: Experiência Mínima:

2

FUNÇÃO:
Formação: Experiência Mínima:

3

FUNÇÃO:
Formação: Experiência Mínima:

ANEXO III

FORMULÁRIO DE RECURSO
Nome:
RG:
CPF:
Edital: (nome ou nº do edital)
Descreva o motivo e fundamente a solicitação de admissão da inscrição ou motivo para revisão, pela CONAC, do projeto apresentado na inscrição ao Edital.
Local, data.
Nome e assinatura do proponente

ANEXO IV

CONTRATO DE FOMENTO Nº _____/2022

Contrato de Fomento que entre si celebram o FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA, inscrito no CNPJ sob nº 18.867.213/0001-80, localizado a Rua Maia Leonor da Cunha, 432, Centro, Navegantes/SC, ora em diante denominado CONTRATANTE e ....., inscrito no CPF sob nº ....., residente à Rua ....., CEP nº ..... – Navegantes/SC, doravante denominado CONTRATADO, para EXECUÇÃO DO PROJETO ..... na forma estabelecida pelo EDITAL VILMA MAFRA DE APOIO À CULTURA - 2022 e em conformidade com as Leis nºs 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, Lei 131/11, Decreto 168/2015 e 13.019/14, com a redação alterada pela Lei nº 13.204/15 e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

Aos ..... dias do mês de ..... de 2022, na sede da FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES, presente o Sr. Marcos Venício Montagna, CPF nº 047.518.029-17, ora denominado CONTRATANTE, compareceu o Sr. (a) ....., inscrita (a) no CPF sob nº. ....., (cargo/função), representante da ....., ora denominado CONTRATADO, para firmar com a CONTRATANTE o presente Contrato de Fomento, pelo qual se obriga a executar constante no objeto, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 - Constitui objeto deste Contrato de Fomento a execução do projeto _____, de responsabilidade do CONTRATADO, que fará parte deste contrato, independentemente de transcrição.

1.2 – Este contrato fica vinculado ao EDITAL VILMA MAFRA DE APOIO À CULTURA - 2022, nos termos do art. 55, inciso XI da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES
1 - Constitui responsabilidade das partes contratantes:

1.1 - DA CONTRATANTE
a) repassar os recursos ao CONTRATADO, de acordo com a Cláusula Quarta deste Contrato de Fomento;
b) fiscalizar a fiel observância das disposições deste Contrato de Fomento;
c) comunicar ao CONTRATADO as deficiências existentes na execução do projeto, para adoção das medidas corretivas.
1.2 - DO CONTRATADO
a) apresentar Certidões Negativas de Débito vigentes na data da emissão do Contrato, relativas a: Fazenda Municipal, Estadual e Conjunta Federal.
b) cumprir integralmente a execução do projeto beneficiado, bem como todas as normas previstas no EDITAL VILMA MAFRA DE APOIO À CULTURA - 2022, Lei 131/2011, Decreto 002/2019 e 13.019/14, com a redação alterada pela Lei nº 13.204/15;
c) abrir conta corrente específica em agência bancária de Navegantes, para a movimentação dos recursos repassados;
d) complementar os recursos de execução do projeto, quando for o caso;
e) fazer constar no material de divulgação – cartazes, convites, banners, programas, chamadas na TV, releases e outros – as logomarcas do Sistema Municipal de Financiamento da Cultura, da Fundação Municipal de Cultura de Navegantes e da Prefeitura de Navegantes de acordo com o item 5.10, além de cumprir as demais contrapartidas previstas no EDITAL VILMA MAFRA DE APOIO À CULTURA - 2022.
f) remeter informações parciais durante a realização do projeto, constando informações quanto ao local, horário, público e fotografias digitais;
g) encaminhar à CONAC a prestação de contas até 30 dias após o término do projeto. Quando se tratar de projetos executados nos meses de janeiro e fevereiro terão até o dia 01 de março de 2023, na forma do disposto no EDITAL VILMA MAFRA DE APOIO À CULTURA - 2022.
h) devolver o montante recebido, bem como eventuais rendimentos financeiros, no caso do não cumprimento do disposto neste Contrato de Fomento, conforme a Lei 131/2011;
i) permitir que a CONAC acompanhe e supervisione o desenvolvimento do projeto;
j) permitir que a Fundação Cultural de Navegantes faça uso institucional de imagens, sons e demais produtos previstos;
k) devolver o montante recebido, corrigido monetariamente, na forma prevista no edital e legislação aplicável.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
O prazo do presente Contrato de Fomento terá duração até 01/03/2023, contado a partir de sua assinatura.
CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR
I - O valor total deste Contrato de Fomento para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários sob a responsabilidade da CONTRATANTE é de R$ _____ e será liberado numa única parcela, após a assinatura do Contrato de Fomento, em até 10 dias uteis.
CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES
I - Sendo rejeitada a prestação de contas em razão da existência de dolo, fraude, simulação, conluio, desvio dos objetivos ou dos recursos, o proponente estará sujeito à multa de 02 (duas) vezes o valor que deveria ter sido efetivamente aplicado no projeto, sem prejuízo de outras sanções civis, penais ou tributárias, bem como a exclusão de qualquer possibilidade de benefício do Sistema Municipal de Financiamento da Cultura, por um período de 02 (dois) anos após o cumprimento dessas obrigações, conforme disposto no Art. 21 da Lei 131/2011.
II - Na hipótese da prestação de contas não ser aprovada e exauridas todas as providências cabíveis, a CONAC registrará o fato em ata, que será encaminhado à Procuradoria Geral do Município, para a aplicação das medidas de sua competência.
CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO
As despesas para atendimento do objeto deste Contrato de Fomento correrão pelas dotações orçamentárias do projeto atividade Manutenção de Funcionamento do Fundo Municipal de Cultura.
CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO
Para dirimir quaisquer questões deste contrato, elege-se o Foro da Comarca de Navegantes.
E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, em juízo ou fora dele.

Navegantes (SC), _____.

FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

MARCOS VENÍCIO MONTAGNA
Superintendente

Contratado

_____. _____
Nome Testemunha 1 - CPF: Nome Testemunha 2 - CPF:

ANEXO V – MANUAL DE UTILIZAÇÃO DO SISTEMA GERR

1. INTRODUÇÃO
O sistema GERR – Gestão de Recursos Repassados, tem por objetivo o controle e gerenciamento das celebrações dos termos de parcerias entre a Administração Pública e Organizações da Sociedade Civil, de acordo com a Lei nº 13.019/2014 de 31 de julho de 2014 e suas alterações.
O acesso ao sistema será por link diretamente no site oficial do Município.

2. ACESSO AO SISTEMA

O sistema pode ser acessado a partir do site da Prefeitura Municipal de Navegantes, através do menu do "Cidadão" conforme imagem abaixo:

3. CADASTRO DO PROPONENTE
O usuário será direcionado para a tela inicial do sistema, o qual é solicitado login e senha, caso não tenha cadastro ainda, deve clicar no botão "Cadastrar Proponente":

Na próxima janela, devera ser escolhida uma das opções de categoria a ser cadastrado, e conforme a escolha será solicitada CPF ou CNPJ:

Na sequencia será aberto um formulário para inclusão de diversas informações pertinentes ao proponente, onde na primeira aba contem os dados básicos.

Caso seja cadastrado a partir de um CNPJ é possível obter diversas informações de maneira automática junto a Receita Federal, clicando no botão "" que aparece ao lado do primeiro campo.

Preferencialmente deve ser preenchido todos os campos deste formulário, mas de maneira obrigatória os campos com o sinal de "*".

EXTREMAMENTE IMPORTANTE: o e-mail cadastrado deverá ser um que seja utilizado frequentemente pelo proponente, pois será ele o principal meio de comunicação durante todo o processo, desde a inclusão da proposta, solicitações de complementações de informações, convocação para assinatura do contrato, confirmação de dados bancários, data do depósito do recurso, avisos sobre prazos vencendo, status da prestação de contas, etc.

Na segunda aba, encontra-se as informações dos responsáveis:

Clicando no botão "Adicionar Responsável", será aberto um novo formulário para preenchimento conforme abaixo, sendo os campos com o sinal de "*" obrigatórios:

Caso o CPF a ser cadastrado no sistema ainda não tenha nenhum registro, será solicitado um cadastro com dados pessoais da pessoa:

Clicando no botão "Cadastrar", será aberto um novo formulário para preenchimento conforme abaixo, sendo os campos com o sinal de "*" obrigatórios:

Após realizar o cadastro da pessoa, será remetido novamente para o formulário do responsável, onde deve ser preenchido os demais campos, em especial os que possuem "*".

Na terceira aba são as informações do CNAE, deve-se incluir todos os respectivos códigos conforme atuação da empresa e escolher um que será o primário, informação obtiva através do cartão de CNPJ.

Na quarta aba são informações sobre a Área de Atuação, onde deve ser informado todas as áreas que a organização/entidade atua:

No entanto esta é uma relação fechada, onde é possível apenas escolher quais são elas:

Na quinta e última aba deve ser informado a composição da diretoria ou outros representantes legais:

Neste caso todos os campos são obrigatórios, mas a descrição é livre (Exemplos: diretor, sócio administrador, etc)

Após preencher todos os dados (dados cadastrais, responsável, CNAE, área de atuação e mandato) referente ao cadastro da organização/entidade (proponente) e conferi-los, para finalizar clique no botão "Gravar" no canto direito inferior da tela.
O sistema irá fechar a tela de cadastro e voltará a exibir a tela de acesso ao sistema. O acesso inicial ao sistema será pelo CPF do responsável e senha enviada automaticamente ao e-mail informado no cadastro do proponente.

4. PARTICIPAÇÃO EM PROCESSO PUBLICADO

Proponente deve acessar o sistema com seu CPF e senha:

No meu lateral, selecionar a opção "Processos / Propostas":

Com isto, será exibido todos os processos disponíveis no município para registrar a proposta:

Importante inicialmente acessar as informações pelo número do processo disponível, pois com isto será aberto todos os detalhes incluídos pela administração pública, inclusive acesso ao Edital e outros anexos

Primeira aba contém informações básicas do processo, tais como objeto, valores, justificativa, temporalidade de apresentação das propostas, etc.

Na segunda aba contém detalhes sobre o chamamento público, com informações sobre o número do edital, quantidade de propostas que podem ser apresentadas pelo proponente, quais categorias econômicas podem participar, quais áreas de atuação podem participar, etc.

Na terceira aba informações administrativas/contábil da prefeitura.

Na quarta aba, documentação mínima exigida pela administração pública:

Na quinta aba contém as publicações que já foram feitas pela administração ou que ainda serão publicadas sobre o referido processo.

Na sexta aba estarão disponíveis os anexos do edital, em arquivos editáveis para preenchimento pelos proponentes em momento oportuno:

Após realizar esta análise prévia do processo disponibilizado pelo município o Proponente poderá realizar o cadastramento da proposta a partir do botão "INSCRIÇÃO".

Na primeira aba, deve ser incluído a informação do responsável pelo projeto a partir do CPF, seguido do objeto e do público alvo.

Na segunda aba contém os detalhamentos da proposta, com informações como descrição da realidade, capacidade técnica do proponente sendo considerado os certificados que comprovem sua atuação na área da proposta do projeto (envio como anexo), experiências prévias sendo considerado o portfólio vinculado a proposta do projeto (envio como anexo), entre outros.

Na terceira aba, contem as informações sobre metas, aqui é importante pois será a informação base para identificar a qual cota o proponente deseja vincular a proposta e quais serão as atividades que serão realizadas.

Ao clicar em adicionar meta, deve ser inserido uma descrição do que pretendesse alcançar de resultado.

Após este preenchimento inicial será aberto dois campos para a meta registrada, sendo um de "AÇÃO" e outro de "INDICADOR":

Selecionando inicialmente o botão "AÇÃO", será aberto o formulário de cadastro da ação com os campos abaixo, neste momento deve ser descriminado o que será feito para alcançar a meta propostas, por meio de atividades, responsáveis, tipos de despesa, valores necessários, etc.

Selecionando o botão "INDICADOR", deve ser preenchido o campo descrição informando a métrica, modo, forma, etc que será utilizado para medir a ação seguido do quantitativo almejado.

Após estes passos, o sistema deverá apresentar as informações como na imagem abaixo, onde será possível observar todos os campos preenchidos de forma resumida.

Caso haja necessidades, pode ser adicionado quantas ações forem necessárias, a fim de dar maiores detalhes das alocações dos recursos e também dos controles dos indicadores.

A partir desta alimentação inicial das metas, ações e indicadores, a quarta aba trará o resumo do desembolso do projeto, o qual terá que coincidir com qual cota o proponente deseja participar.

Na quinta aba chamada de documentos, estará relacionado os documentos padrões que podem ser enviados pelo proponente, mas também quais são os obrigatórios sinalizados pela administração com a informação de "SOLICITADO":

Na sexta e última aba serve para o envio dos anexos que foram solicitados pela administração que não consta na relação de documento pré-definidos na plataforma visto na aba anterior.

Importante salientar que pode ser registrado a qualquer momento as informações no sistema através do botão "gravar", sem que com isto seja enviado para a análise da administração.

Caso seja de interesse do proponente, ele pode a partir do menu de ações da proposta cadastrada e selecionar a opção "Alterar", com isto ele voltar a acessar o processo e realizar inclusões, exclusões, adaptações, inserção de novos arquivos, etc.

Só será enviado para análise a partir do momento que o proponente achar que está devidamente preenchido o sistema e que ele sinalize através do botão "ENVIAR PARA ANÁLISE" a partir do menu de ações das propostas cadastradas.

Solicitado a confirmação do envio, a partir deste momento caso seja confirmado, não é possível mais realizar nenhuma alteração.

Caso não tenha nenhuma inconsistência nas propostas deverá ser apresentado a mensagem abaixo, caso contrário surgirá uma advertência com os problemas a serem resolvidos.

Após este procedimento o campo situação é alterado para "Aguardando Seleção".

É possível também a partir deste menu de ações realizar a impressão da proposta, também conhecido como PLANO DE TRABALHO, com isto será gerado um relatório com o resumo de todas as informações que foram incluídas no sistema.

Caso o proponente tenha interesse em cadastrar mais um projeto, iniciar todo o procedimento a partir do item 4.

5. PRESTAÇÃO DE CONTAS

Após todo o tramite realizado para liberação do recurso, começa a contagem do prazo para a apresentação da prestação de contas.
Não é necessário esperar o vencimento do prazo para incluir as informações, se por ventura o projeto foi executado e concluído antes do

vencimento, o proponente pode alimentar o sistema em boa ordem, e melhor, pode ser feito de maneira gradual no momento que os fatos vão acontecendo, para que não fique acumulado a inclusão de todas as informações de uma única vez.

Será apresentado a relação dos contratos de fomento que foram celebrados com a administração pública, onde é possível verificar algumas informações básicas, entre as mais importantes a data de liberação do recurso e seu prazo de prestação de contas.

Ao clicar no botão "ACESSAR", será aberto o formulário de prestação de contas com cinco abas:

Na primeira aba "Assinaturas" deve ser incluído as informações referentes ao responsável pela montagem da prestação de contas e seu eventual tesoureiro caso exista, para isto basta clicar no botão "EDITAR" e preencher o formulário em questão:

Obs.: caso o CPF digitado não tiver um cadastro de usuário, o sistema irá remeter para cadastramento em formulário especifico.

Na segunda aba é onde deve ser informado a origem dos recursos utilizados, no quadro parcelas é onde deve ser selecionado o valor repassado pelo município.

Se por ventura houver alguma entrada de recurso de outra forma, estes valores de ingresso serão alimentados através dos campos abaixo clicando no botão "ADICIONAR INGRESSO":

Podendo ser proveniente de uma contrapartida, rendimentos bancários, entre outros.

Na terceira aba é onde deverá ser inserido cada uma das despesas realizadas no projeto, para iniciar deve-se clicar no botão "ADICIONAR PAGAMENTO".

Apertar no botão "NOVO PAGAMENTO"

E realizar o preenchimento de todos os detalhes envolvidos na despesa, em especial os itens obrigatórios sinalizados com o "*".

É importante esclarecer que além dos campos a serem preenchidos, em todas as despesas deverão ser anexados dois documentos digitalizados, o primeiro no campo "ARQUIVO DOCUMENTO" no primeiro bloco de informações. Este arquivo deve ser um documento fiscal permitido, tais como um holerite, nota fiscal, cupom fiscal, etc.

O segundo documento digitalizado obrigatório será o do comprovante de pagamento, que pode ser um comprovante de depósito, comprovante de transferência (TED/DOC/PIX), entre outros.

Caso exista mais algum documento que ajude na comprovação da despesa, pode ser anexado documentos avulsos a partir do campo "OUTROS ARQUIVOS DA DESPESAS", podendo ser incluído como exemplo os orçamentos realizados, trocas de e-mail, relatório fotográfico envolvendo a referida despesa, etc.

Para finalizar, deve ser alocado a despesa a uma ação que faça parte do projeto. Estas ações foram cadastradas no momento da inscrição do projeto seguida da aprovação do órgão público.

Selecionar entre as opções apresentadas e que possuam saldo.

Informar a quantidade, valor unitário e gravar.

Depois de todos os campos preenchidos, se não tiver nenhuma inconsistência, o sistema retornará para a tela anterior e será possível verificar o total de gastos registrados.

Na quarta aba é onde deverá ser inserido informações do atingimento dos indicadores de acordo com as metas registradas no cadastro da proposta e também o relatório descritivo dos eventos relacionados ao projeto.

Ao clicar em "ADICIONAR INDICADOR" será direcionado para o formulário abaixo para preenchimento, sendo necessário inicialmente selecionar o indicador proposto:

Ao clicar no botão "EDITAR", será direcionado para o formulário de edição de texto para a confecção do relatório, sendo que neste ambiente possui diversas ferramentas de formação como se fosse um editor de texto.

Após preenchimento de todos os campos, abaixo o resultado apresentado no sistema:

Na quinta aba é onde deverá ser inserido arquivos necessários para a comprovação da execução do projeto, podendo ser inserido neste local arquivos obrigatórios estipulados no edital, como também documentos auxiliares relacionado ao projeto, como relatório fotográficos, lista de presença, extratos bancários, etc.

Ao clicar em "ADICIONAR ARQUIVO" será aberta a tela abaixo, onde deve ser incluído a descrição resumida do que se trata o arquivo a ser inserido, seguido do flag "SIGILOSO", caso o documento inserido tenha conteúdo sensível que não pode ser divulgado para o público geral no portal da transparência, mas que seja importante para a análise da administração pública, deve ser sinalizado neste campo.

Abaixo o resultado após a devida inclusão dos arquivos.

Após o preenchimento das 5 (cinco) abas, é possível emitir relatórios auxiliares disponibilizados pelo sistema, tais como:

1) Balancete TC-29:
Neste relatório é possível emitir o balancete de prestação de contas, o qual contém diversas informações que são um resumo financeiro do projeto, contendo inclusive a relação de "RECEBIMENTO" e "PAGAMENTOS" que devem estar equalizados no final do relatório.

2) Cumprimento do Objeto
Nesta opção é emitido apenas o relatório descritivo preenchido na aba "Cumprimento do Objeto", no entanto com a padronização de cabeçalho definido pelo sistema.

3) Prestação completa:
Este arquivo serve para a emissão do relatório completo de prestação de contas, contendo todos as despesas (documento + comprovante) seguido do balancete e do relatório de execução.

Estando todas as informações alimentadas em boa ordem, pode ser enviado o processo para análise através do botão "ENVIAR ANÁLISE", e com isto a próxima pessoa responsável no processo será notificado via e-mail para iniciar as devidas tratativas, normalmente alguém da administração pública.

Caso durante a análise da documentação enviada esteja faltando alguma coisa, ou se vislumbre a necessidade de informações adicionais, poderá ser demandado para o proponente a complementação de informações, que será enviado por e-mail.

Por este motivo é importante o cadastro do melhor e-mail do proponente, pois todas as etapas que o processo de prestação de contas for evoluindo, o mesmo será notificado sempre por e-mail.

Caso no final das análises esteja tudo correto, a última informação recebido por e-mail será a de que a prestação de contas foi considerada "REGULAR".

Todo o tramite também é possível acompanhar pelo portal da transparência do sistema GERR, sendo acessado através do botão abaixo na tela de login:

EXTRATO CONTRATO Nº.....: 01/67/2021 PMN

Publicação Nº 3684034

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 00B281F1565896D47B95585986326F76287B10E6

EXTRATO CONTRATUAL
Prefeitura Municipal de Navegante
Contrato Nº ..... : 01/67/2021 PMN
Contratante ..... : SECRETARIA DE SANEAMENTO BÁSICO
Contratada ..... .: ELISIANE ALVES DE ALMEIDA PAISAGISMO LTDA
CNPJ ..... : 40.485.600/0001-01
representada neste ato pela Sra. Elisiane Alves de Almeida, CPF n° 062.053.319-69.
Valor ..... : R$ 401.117,28
Vigência ..... : Início: 11/03/2022 Término: 20/08/2022
Pregão Eletrônico ..... : nº 61/2021 PMN
Objeto ..... : Primeiro Termo Aditivo visando o acréscimo de itens / serviços ao contrato n° 67/2021 PMN, referente ao PREGÃO ELETRONICO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, CONSISTINDO NA CAPINAÇÃO MANUAL E/OU MECANIZADA, ROÇADA MANUAL E/OU MECANIZADA, RASPAGEM MANUAL E/OU MECANIZADA E VARRIÇÃO, MANUAL E/OU MECANIZADA, DAS VIAS, PRAÇAS, PARQUES, LOGRADOUROS PÚBLICOS MUNICIPAIS, PAVIMENTADOS OU NÃO, LIMPEZA E SANEAMENTO DA FAIXA DE AREIA DAS PRAIAS DO MUNICÍPIO, COM RASTELAÇÃO MANUAL E/OU MECANIZADA, TROCA DOS SACOS DE LIXO DAS LIXEIRAS POSICIONADAS EM TODA A EXTENSÃO DE 12 (DOZE) KM DE PRAIAS, COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, INSUMOS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, ATENDENDOAS NECESSIDADES DO MUNICIPIO ATRAVÉS DA SESAN – SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO. Conforme Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 61/2021 PMN.
Solicitante: Valério Cesar Gonzaga de Campos
Secretário de Saneamento Básico.
Navegantes, 11 de março de 2022.
00B281F1565896D47B95585986326F76287B10E6

EXTRATO DA ATA 36/2021 FMS

Publicação Nº 3680729

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 36/2021 - FMS
O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES torna pública a Ata de Registro de Preços nº 36/2021, relativa ao Pregão Presencial n° 36/2021 FMS - contendo os preços registrados pelas empresas abaixo:
0.1 Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO VISANDO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES, MOBILIÁRIOS E APARELHOS ELETROELETRÔNICOS, DEVIDAMENTE INSTALADOS, PARA IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA FÍSICA DESTINADA AOS ATENDIMENTOS DE TRIAGEM AUDITIVA NEONATAL (TAN) NA MATERNIDADE DO HOSPITAL NOSSA SENHORA 04 FIRMADO ENTRE O FUNDO NACIONAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVEGANTES/SC, PORTARIA Nº3321. ATRAVÉS DO FUNDO DE SAÚDE DE NAVEGANTES/SC., conforme Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 36/2021 -FMS, a que corresponde este pacto, assim

especificados:

VITASONS CENTRO DE APOIO AUDITIVO LTDA
CNPJ 92.981.752/0001-07
AIRTON FRANCISCO DA SILVA
Valor: R$ 69.630

ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO EIRELI
CNPJ: 10.462.477/0001-42
FRANCISCO ADRIANO COSTA SOUZA
Valor: R$ 1.333,97

OLIMED MATERIAL HOSPITALAR S.A
CNPJ 03.033.589/00001-12
CARLA EVANIR PEREIRA
Valor: R$ 26,06

ESCRIBLU COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI
CNPJ 10.902.067/0001-75
ELENISE COLIMN SOARES
Valor: R$ 2.783,90

Valor total: R$ 73.773,93
Vigência: 08/03/2022 a 08/03/2023
A ata está disponível no Departamento de Licitações. Informações: tel: (47) 3342-9500.
Navegantes, 09 de março de 2022.

Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC
CEP: 88370-446
"Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas"

PORTARIA 894 DE 11 DE MARÇO DE 2022

Publicação Nº 3684085

PORTARIA Nº 894 DE 11 DE MARÇO DE 2022
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes-

RESOLVE:
I – CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (a) servidor (a) CHARLENE OLIVEIRA BRAZ, matricula 1679709, ocupante do cargo de PROFESSOR, pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com inicio do afastamento em 09.03.2022.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 09.03.2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 11 DE MARÇO DE 2022.
DITMAR ALFONSO ZIMATH
Secretario de Administração e Logística

Nova Erechim

Prefeitura

DECRETO Nº 852/2022 DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA MUNICIPAL JAIRENE SEBEN MOTTER

Publicação Nº 3679566

DECRETO Nº 852, DE 10 DE MARÇO DE 2022.
Dispõe sobre a Exoneração da Servidora Municipal Jairene Seben Motter.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e conforme dispõe a Lei nº 885 de 19 de dezembro de 1997, combinada com a Lei Complementar 109 de 23 de junho de 2015, e alterações posteriores.

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, a Sra. JAIRENE SEBEN MOTTER, ocupante do Cargo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, a pedido.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogado o Decreto nº 827, de 10 de fevereiro de 2022.

Nova Erechim (SC), em 10 de março de 2022.
EDILSON FERLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 359/2022 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA O SERVIDOR MATEUS DE PAULA

Publicação Nº 3681333

PORTARIA Nº 359, DE 11 DE MARÇO DE 2022.
Dispõe sobre a concessão de férias para servidor público municipal.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, de acordo o artigo 59 da Lei Complementar nº 025 de 02 de julho de 2001, o Servidor Municipal após cada período de 12 (doze) meses de serviço público, terá direito a férias.

R E S O LV E:
Art. 1º Fica concedido 20 (vinte) dias de Férias para o Servidor Municipal MATEUS DE PAULA, Matrícula 5614, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, a ser usufruída no período de 22.03.2022 a 31.03.2022, referente ao período 10.01.2020 a 09.01.2021 e no período de 01.04.2022 a 10.04.2022, referente ao período 10.01.2021 a 09.01.2022

Art. 2º Para fazer frente as despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Erechim (SC), em 11 de março de 2022.
EDILSON FERLA
Prefeito Municipal

PROC 005/2022 - PREGÃO 004/2022 - EXAMES LABORATORIAIS - AVISO

Publicação Nº 3680406

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2022 – FMS	PREGÃO PRESENCIAL – Nº 004/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

Edilson Ferla, Prefeito Municipal, do município de Nova Erechim – SC, no uso das atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial conforme segue:

Objeto:	CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, ANÁLISE E DIAGNOSTICO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA OS PACIENTES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM – SC.
Recebimento dos Envelopes e Credenciamento:	Até as 08h00min do Dia 23/03/2022

Abertura dos Envelopes:	As 08h15min do Dia 23/03/2022
Local:	Avenida Francisco F. Losina n.º 139 – Centro, Município de Nova Erechim – SC

Maiores informações poderão ser obtidas no site oficial do município https://novaerechim.atende.net/ na aba Licitações, pelo Fone (49) 3333 3100, ou no Departamento de Licitações, no endereço: Avenida Francisco Ferdinando Losina, 139, Centro, CEP 89 865 000, Nova Erechim – SC, no horário das 08h00min às 11h00min, e das 13h30min às 17h00min.
Comunicamos também, que para participação e cadastramento de propostas, os interessados deverão acessar o endereço https://novaerechim.atende.net/ na aba Propostas.
Lembrar: No momento da Finalização do Preenchimento da Proposta, imprimir formulário com Protocolo e Senha de Acesso, e apresenta-lo dentro do envelope da Proposta, no dia da Licitação.

Nova Erechim – SC,11 de março de 2022.
Edilson Ferla
Prefeito Municipal

Nova Trento

Prefeitura

PORTARIA 176-2022- C - ADMITIR AMANDA GONÇALVES

Publicação Nº 3684915

PORTARIA Nº 176/2022 (C)
Admissão em Caráter Temporário

Tiago Dalsasso, Prefeito Municipal, usando das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do art. 94, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90, de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88,

RESOLVE:
ADMITIR em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo nº 029/2021, de 18 de novembro de 2021, homologado em 19/11/2021, convocado conforme Decreto nº 024/2022, AMANDA GONÇALVES, matricula nº 8958, para exercer o cargo de Estagiário, com 20 (vinte) horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, a contar de 16 de fevereiro de 2022 a 15 de fevereiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 16 de fevereiro de 2022.
Tiago Dalsasso
Prefeito Municipal

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios
DOM/SC

PORTARIA 176-2022- D - ROSA MARIA DA SILVA - ALTERA LOCAL DE EXERCÍCIO DO SERVIDOR

Publicação Nº 3684922

PORTARIA Nº 176/2022 (D)
Altera Local de Trabalho

Larissa Battisti, Secretária Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 026/2013, de 07 de janeiro de 2013, e de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88:

RESOLVE:
ALTERAR o Local de Trabalho da Servidora Pública Municipal ROSA MARIA DA SILVA, matrícula nº 8810, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com 40 (quarenta) horas semanais, passando da Creche Municipal de Claraíba – Distríto de Claraíba, para o Centro Municipal de Educação Infantil Pe. Rossi- Centro, Município de Nova Trento, a partir de 16 de Fevereiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 16 de fevereiro de 2022.
Larissa Battisti
Secretário Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios
DOM/SC

Daniel Rongalio
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA 176-2022- D - ROSA MARIA DA SILVA - ALTERA LOCAL DE EXERCÍCIO DO SERVIDOR

Publicação Nº 3680258

PORTARIA Nº 176/2022 (D)
Altera Local de Trabalho

Larissa Battisti, Secretária Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 026/2013, de 07 de janeiro de 2013, e de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88:

RESOLVE:
ALTERAR o Local de Trabalho da Servidora Pública Municipal ROSA MARIA DA SILVA, matrícula nº 8810, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com 40 (quarenta) horas semanais, passando da Creche Municipal de Claraíba – Distríto de Claraíba, para o Centro Municipal de Educação Infantil Pe. Rossi- Centro, Município de Nova Trento, a partir de 16 de Fevereiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 16 de fevereiro de 2022.
Larissa Battisti
Secretário Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios
DOM/SC

Daniel Rongalio
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA 264-2022 - AVISO DE RETIFICAÇÃO DO DECRETO 039-2022

Publicação Nº 3684926

PORTARIA Nº 264/2022
Retificação

Tiago Dalsasso, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:
RETIFICAR, Decreto nº 039/2022, de 10 de março de 2022, publicado em 07 de março de 2022 no DOM/SC, edição 3790, páginas 1756-1757.

Onde se lê: CARGOS, Operador de Maquinas Localidade Centro
Leia-se: CARGOS, Estagiário

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 08 de março de 2022.
Tiago Dalsasso
Prefeito Municipal
Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

PORTARIA 270-2022 - AVISO DE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA 213-2022

Publicação Nº 3684932

PORTARIA Nº 270/2022
Retificação

Larissa Battisti, Secretária Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:
RETIFICAR, Portaria nº 213/2022, de 23 de fevereiro de 2022, publicada em 03 de março de 2022 no DOM/SC, edição 3786, página 1498.

Onde se lê: Dispõe sobre a Exoneração de Servidor. EXONERAR a pedido, o Servidor Público Municipal, ANDRÉ LUIZ DA SILVA, matrícula nº 8911, ocupante do cargo de Provimento ACT, Motorista de Transporte Escolar, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Educação, Município de Nova Trento, com efeitos a contar de 23 de fevereiro de 2022.

Leia-se: Rescisão de Contrato de Trabalho. RESCINDIR a pedido, o Contrato de Trabalho do Servidor Público Municipal, Admitido em Caráter Temporário, ANDRÉ LUIZ DA SILVA, ocupante do cargo de Motorista de Trasporte Escolar, matrícula nº 8911, com 40(quarenta) horas semanais na Secretária Municipal de Educação, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, Munícipio de Nova Trento, a partir de 23 de fevereiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 09 de março de 2022.
Larissa Battisti
Secretária Municipal de Educação
Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

PORTARIA 287-2022- EXONERAÇÃO- RAFAELA AMORIM

Publicação Nº 3684980

PORTARIA Nº 287/2022
Dispõe sobre a Exoneração de Servidor

TIAGO DALSASSO, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o artigo 94, XII, da Lei Orgânica Municipal, de 04 de abril de 1990, e de conformidade com o art. 17, inciso II, da Lei nº 1.207, de 30/08/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

EXONERAR a pedido, a Servidora Pública Municipal, RAFAELA AMORIM, matrícula nº 8684, ocupante do cargo de Provimento ACT, FONOAUDIÓLOGA, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Saúde, Município de Nova Trento, com efeitos a contar de 09 de março de 2022.

Prefeitura de Nova Trento, em 09 de março de 2022.
Tiago Dalsasso
Prefeito Municipal

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

PORTARIA 293-2022 - ADMITIR JOSE ROBERTO SOUZA

Publicação Nº 3680262

PORTARIA Nº 293/2022
Admissão em Caráter Temporário

Marineidi Montibeller, Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88, amparado na Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014.
RESOLVE:
ADMITIR em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo n° 029/2021, de 18 de novembro de 2021, homologado em 19/11/2021, convocado conforme Decreto nº 012/2022, o Servidor Público Municipal, JOSÉ ROBERTO SOUZA, matrícula 8997, para exercer o cargo de Motorista III, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, a contar de 01 de março de 2022 a 28 de fevereiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 01 de março de 2022.
Marineidi Montibeller
Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Daniel Rongalio
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO Nº 187/2022

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, 126, na cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, MARINEIDI MONTIBELLER, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Hercílio Luz ,n. 306, Apto 1101, Bairro Centro I, na cidade de Brusque/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014, e o Senhor JOSÉ ROBERTO SOUZA, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado na Rua Joaquim Geraldo, 320, Bairro centro, Município de Nova Trento, portador do CPF nº 064.xxx.xxx-14, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições no cargo de Motorista III, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 1.718,66 (hum mil setecentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado a contar de 01 de março de 2022 a 28 de fevereiro de 2023.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;

III – pela resilição unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;

(Contrato nº 187/2022)

IV – pela resilição unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;
V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
VI – pelo falecimento do contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e término fixados pela Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 01 de março de 2022.

Marineidi Montibeller	Jose Roberto Souza
Secretária Municipal de Saúde e D. Comunitário	Contratado

Daniel Rongalio
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TESTEMUNHAS:

Francielli Sabrina Andrietti	Stefani Cardoso Tomazi
Assistente Administrativo	Assistente Administrativo
Mat. 7052	Mat. 9008

PORTARIA 301-2022- E - ADMITIR KARLA ARMELINI

Publicação Nº 3680266

PORTARIA Nº 301/2022 (E)
Admissão em Caráter Temporário

Maria Cristina Adami, Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095 de 18/04/2017, de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014,

RESOLVE:
ADMITIR em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo n° 029/2021, de 18 de novembro de 2021, homologado em 19/11/2021, convocada conforme Decreto nº 005/2022,KARLA ARMELINI, matricula nº 9002, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação, Município de Nova Trento, a contar de 23 de fevereiro de 2022 até 22 de fevereiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 23 de fevereiro de 2022.
Maria Cristina Adami
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

Daniel Rongalio
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO Nº 192/2022
CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, 126, na cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social

e Habitação, MARIA CRISTINA ADAMI, brasileira, divorciada, residente e domiciliado na Rua Tijucas, nº 646, Bairro Mato Queimado, na Cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014, e a Senhora KARLA ARMELINI, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Joaquim Grott s/n Bairro Besenello, Município de Nova Trento/SC, portadora do CPF nº 018.xxx.xxx-67, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com 40 (quarenta) horas semanais, atuante na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 1.226,12 (Hum mil duzentos e vinte e seis reais e doze centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na Cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado a contar de 23 de fevereiro de 2022 até 22 de fevereiro de 2023.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
III – pela resilição unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30
(trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;

(Contrato nº 192/2022)

IV – pela resilição unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;
V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
VI – pelo falecimento do contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e términos fixados pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 23 de fevereiro de 2022.

Maria Cristina Adami
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

Karla Armelini
Contratada

Daniel Rongalio
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Registrado e publicado o presente contrato em Diário oficial dos Municípios/DOM/SC.

TESTEMUNHAS:

Francielli Sabrina Andrietti
Assistente Administrativo
Mat. 7052

Helter do Nascimento Bastos
Assistente Administrativo
Mat. 8031

PORTARIA 306-2022 - ADMITIR LEILA MARIA GIACOMINI

Publicação Nº 3680268

PORTARIA Nº 306/2022
Admissão em Caráter Temporário

Marineidi Montibeller, Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095 de 18/04/2017, de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014,

RESOLVE:
ADMITIR em Caráter Temporário, com fundamento no art. 2º, inciso II c/c o art 3º, inciso I, ambos da lei municipal 2553/2014, através do Processo Seletivo nº 029/2021, de 18 de novembro de 2021, homologado em 19/11/2021, convocada conforme Decreto nº 005/2022, LEILA MARIA GIACOMINI, matricula nº 9004, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com 40 (quarenta) horas semanais, atuante na Unidade Básica de Saúde Pitanga, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, a contar de 01 de março de 2022 até 28 de fevereiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 01 de março de 2022.
Marineidi Montibeller
Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

Daniel Rongalio
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO Nº 194/2022

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, 126, na cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, MARINEIDI MONTIBELLER, brasileira, casada, residente e domiciliado na Rua Hercílio Luz ,n. 306, Apto 1101, Bairro Centro I, na cidade de Brusque/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014, e a Senhora LEILA MARIA GIACOMINI, casada, residente e domiciliada na Est. Geral Baixo Salto s/n, Bairro Baixo Salto, Município de Nova Trento/SC, portadora do CPF nº 416.xxx.xxx-53, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de Enfermeira, com 40 (quarenta) horas semanais, atuante na Academia de saúde, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 1.226,12, (Um mil duzentos e vinte e seis reais e doze centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na Cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado a contar de 01 de março de 2022 até 28 de fevereiro de 2023.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
III – pela resilição unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30
(trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;

(Contrato nº 194/2022)

IV – pela resilição unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;
V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
VI – pelo falecimento do contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e términos fixados pela Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 01 de março de 2022.

Marineidi Montibeller	Leila Maria Giacomini
Secretária Municipal de Saúde D. Comunitário	Contratada

Registrado e publicado o presente contrato em Diário oficial dos Municípios/DOM/SC.

Daniel Rongalio
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TESTEMUNHAS:

Francielli Sabrina Andrietti	Helter do Nascimento Bastos
Assistente Administrativo	Assistente Administrativo
Mat. 7052	Mat. 8031

PORTARIA 307- 2022-ADMITIR PATRICIA MARLENE BATISTA BOEING

Publicação Nº 3680259

PORTARIA Nº 195/2022
Admissão em Caráter Temporário

Marineidi Montibeller, Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095 de 18/04/2017, de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014,

RESOLVE:
ADMITIR em Caráter Temporário, com fundamento no art. 2º, inciso II c/c o art 3º, inciso I, ambos da lei municipal 2553/2014, através do Processo Seletivo nº 014/2021, de 18 de novembro de 2021, homologado em 19/11/2021, convocada conforme Decreto nº 014/2022, PATRICIA MARLENE BATISTA BOEING, matricula nº 9005, para exercer o cargo de Auxiliar de Consultório Odontológico, com 40 (quarenta) horas semanais, atuante na Unidade Básica de Saúde Claraíba, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, a contar de 01 de março de 2022 até 28 de fevereiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 01 de MARÇO de 2022.
Marineidi Montibeller
Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

Daniel Rongalio
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO Nº 195/2022

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, 126, na cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, MARINEIDI MONTIBELLER, brasileira, casada, residente e domiciliado na Rua Hercílio Luz ,n. 306, Apto 1101, Bairro Centro I, na cidade de Brusque/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014, e a Senhora PATRICIA MARLENE BATISTA BOEING, casada, residente e domiciliada na Rua José Erber, nº 14, Bairro centro, Município de Nova Trento/SC, portadora do CPF nº 964.xxx.xxx-15, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO

Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de Auxiliar de Consultório Odontológico, com 40 (quarenta) horas semanais, atuante na Unidade Básica de Saúde Claraíba, Distrito de Claraíba, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 1.247,08 (Hum mil duzentos e quarenta e sete reais e oito centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na Cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado a contar de 01 de março de 2022 até 28 de fevereiro de 2023.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
III – pela resilição unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30
(trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;

(Contrato nº 195/2022)

IV – pela resilição unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;
V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
VI – pelo falecimento do contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e términos fixados pela Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 01 de março de 2022.

Marineidi Montibeller	Patricia Marlene Batista Boeing
Secretária Municipal de Saúde D. Comunitário	Contratada

Registrado e publicado o presente contrato em Diário oficial dos Municípios/DOM/SC.

Daniel Rongalio
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TESTEMUNHAS:

Francielli Sabrina Andrietti	Helter do Nascimento Bastos
Assistente Administrativo	Assistente Administrativo
Mat. 7052	Mat. 8031

PORTARIA 307- 2022-ADMITIR PATRICIA MARLENE BATISTA BOEING

Publicação Nº 3684917

PORTARIA Nº 307/2022
Admissão em Caráter Temporário

Marineidi Montibeller, Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095 de 18/04/2017, de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014,

RESOLVE:
ADMITIR em Caráter Temporário, com fundamento no art. 2º, inciso II c/c o art 3º, inciso I, ambos da lei municipal 2553/2014, através do Processo Seletivo nº 014/2021, de 18 de novembro de 2021, homologado em 19/11/2021, convocada conforme Decreto nº 014/2022, PATRICIA MARLENE BATISTA BOEING, matricula nº 9005, para exercer o cargo de Auxiliar de Consultório Odontológico, com 40 (quarenta) horas semanais, atuante na Unidade Básica de Saúde Claraíba, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, a contar de 01 de março de 2022 até 28 de fevereiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 01 de MARÇO de 2022.
Marineidi Montibeller
Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

Daniel Rongalio
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO Nº 307/2022

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, 126, na cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, MARINEIDI MONTIBELLER, brasileira, casada, residente e domiciliado na Rua Hercílio Luz ,n. 306, Apto 1101, Bairro Centro I, na cidade de Brusque/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014, e a Senhora PATRICIA MARLENE BATISTA BOEING, casada, residente e domiciliada na Rua José Erber, nº 14, Bairro centro, Município de Nova Trento/SC, portadora do CPF nº 964.xxx.xxx-15, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de Auxiliar de Consultório Odontológico, com 40 (quarenta) horas semanais, atuante na Unidade Básica de Saúde Claraíba, Distrito de Claraíba, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 1.247,08 (Hum mil duzentos e quarenta e sete reais e oito centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na Cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado a contar de 01 de março de 2022 até 28 de fevereiro de 2023.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
III – pela resilição unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30
(trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;

(Contrato nº 307/2022)

IV – pela resilição unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;
V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
VI – pelo falecimento do contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e términos fixados pela Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 01 de março de 2022.

Marineidi Montibeller	Patricia Marlene Batista Boeing
Secretária Municipal de Saúde D. Comunitário	Contratada

Registrado e publicado o presente contrato em Diário oficial dos Municípios/DOM/SC.

Daniel Rongalio
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TESTEMUNHAS:

Francielli Sabrina Andrietti	Helter do Nascimento Bastos
Assistente Administrativo	Assistente Administrativo
Mat. 7052	Mat. 8031

PORTARIA 309 -2022 - ADMITIR SONIA VANINI CECCATO

Publicação Nº 3680272

PORTARIA Nº 309/2022
Admissão em Caráter Temporário

Marineidi Montibeller, Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095 de 18/04/2017, de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014,

RESOLVE:
ADMITIR, através do Processo Seletivo n° 029/2021, de 18 de novembro de 2021, homologado em 19/11/2021, convocada conforme Decreto nº 014/2022, SONIA VANINI CECCATO, matricula nº 9006, para exercer o cargo de Agente Comunitário de Saúde, com 40 (quarenta) horas semanais, atuante na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, por prazo indeterminado, a contar de 01 de março de 2022 a 28 fevereiro de 2023 por motivo de excepcional interesse público.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 01 de março de 2022.
Marineidi Montibeller
Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

Daniel Rongalio
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO Nº 196/2022

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, 126, na cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, MARINEIDI MONTIBELLER, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Hercílio Luz ,n. 306, Apto 1101, Bairro Centro I, na cidade de Brusque/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014, e a Senhora SONIA VANINI CECCATO, brasileira, casada, residente e domiciliada na Tv. Mario Ceccato, Bairro cascata, Município de Nova Trento/SC, portadora do CPF nº 025. xxx.xxx-04, firmam presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições no cargo de Agente Comunitário de Saúde, com 40 (quarenta) horas semanais, atuante na Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 1.550,00 (hum mil quinhentos e cinquenta reais), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na Cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado por prazo indeterminado, por prazo indeterminado, a contar de de 01 de março de 2022 a 28 fevereiro de 2023 por motivo de excepcional interesse público.
por motivo de excepcional interesse público.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
III – pela resilição unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30
(trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;

(Contrato nº 196/2022)

IV – pela resilição unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;
V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
VI – pelo falecimento do contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 08(oito) horas diárias, totalizando 40(quarenta) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e términos fixados pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 01 de março de 2022.

Marineidi Montibeller	Sonia Vanini Ceccato
Secretário Municipal de Saúde D. Comunitário	Contratada

Registrado e publicado o presente contrato no Diário Oficial dos Municípios/DOM/SC.

Daniel Rongalio
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TESTEMUNHAS:

Francielli Sabrina Andrietti	Jean Marcos Bunn
Assistente Administrativo	Assistente Administrativo
Mat. 7052	Mat. 8132

PORTARIA 311-2022- EXONERAÇÃO- ANA ALESSANDRA BATISTA DA SILVA

Publicação Nº 3684914

PORTARIA Nº 311/2022
Dispõe sobre a Exoneração de Servidor

TIAGO DALSASSO, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o artigo 94, XII, da Lei Orgânica Municipal, de 04 de abril de 1990, e de conformidade com o art. 17, inciso II, da Lei nº 1.207, de 30/08/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
EXONERAR a pedido, a Servidora Pública Municipal, ANA ALESSANDRA BATISTA DA SILVA, matrícula nº 8758, ocupante do cargo de Provimento ACT, ASSISTENTE SOCIAL, com 30 (quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, Município de Nova Trento, com efeitos a contar de 11 de março de 2022.

Prefeitura de Nova Trento, em 11 de março de 2022.
Tiago Dalsasso
Prefeito Municipal

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

PORTARIA 312-2022- EXONERAÇÃO- KEILA CRISTIANE MARQUES DE OLIVEIRA

Publicação Nº 3684913

PORTARIA Nº 312/2022
Dispõe sobre a Exoneração de Servidor

TIAGO DALSASSO, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o artigo 94, XII, da Lei Orgânica Municipal, de 04 de abril de 1990, e de conformidade com o art. 17, inciso II, da Lei nº 1.207, de 30/08/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
EXONERAR a pedido, a Servidora Pública Municipal, KEILA CRISTIANE MARQUES DE OLIVEIRA, matrícula nº 8899, ocupante do cargo de Provimento ACT, PROFESSOR, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Educação, Município de Nova Trento, com efeitos a contar de 09 de março de 2022.

Prefeitura de Nova Trento, em 09 de março de 2022.
Tiago Dalsasso
Prefeito Municipal
Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

PORTARIA 313-2022- ALTERA CARGA HORARIA MARY ANGELA

Publicação Nº 3684912

PORTARIA Nº 313/2022
Alteração de Carga Horária

Larissa Battisti, Secretária Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 026/2013, de 07 de janeiro de 2013, e de acordo com o artigo 24, da Lei nº 1.668/99, de 22 de dezembro de 1999, do quadro de Servidores do Magistério Municipal,

RESOLVE:
ALTERAR a Carga Horária da Servidora MARY ÂNGELA BIDA BLAN DE OLIVEIRA, matrícula nº 8882, ocupante do cargo de Professor Habilitado- Nível III- Ref. "A" -ARTES, com 30 (trinta) horas semanais, sendo 15 (quinze) horas semanais no Centro Municipal de Educação Infantil Pe. Rossi- Centro e 15 (quinze) horas semanais na Escola Municipal de Educação Básica Profº Francisco João Valle-Trinta Réis, passando para 35 (trinta e cinco) horas semanais, sendo 15 (quinze) horas semanais no Centro Municipal de Educação Infantil Pe. Rossi- Centro, 15 (quinze) horas semanais na Escola Municipal de Educação Básica Profº Francisco João Valle e 5 (cinco) horas semanais na Escola Municipal de Educação Básica Pe. José da Poian-Salto, Município de Nova Trento, a partir de 03 de março de 2022.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 11 de março de 2022.
Larissa Battisti
Secretária Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Daniel Rongalio
Secretário Municipal de Administração e Finanças

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 089/2022

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Praça Del Comune, nº 126, na Cidade de Nova Treno, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, LARISSA BATTISTI, casada, brasileira, residente e domiciliada na Rua Giacomo Polli, n° 69, Bairro Centro, na Cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014, e a Senhora, MARY ÂNGELA BIDA BLAN DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua João Dell Antônio, Nº 267, Bairro Trinta Réis, Município de Nova Trento, portadora do CPF nº 114.xxx.xxx-03, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo de contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições para exercer o cargo de Professor Habilitado- Nível III- Ref. "A"- ARTES, com 35 (trinta e cinco) horas semanais, sendo 15 (quinze) horas semanais no Centro Municipal de Educação Infantil Pe. Rossi- Centro, 15 (quinze) horas semanais na Escola Municipal de Educação Básica Profº Francisco João Valle e 5 (cinco) horas semanais na Escola Municipal de Educação Básica Pe. José da Poian-Salto, Município de Nova Trento, a partir de 03 de março de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste coato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 3.049,09 (três mil e quarenta e nove reais e nove centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Primeira deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do citado contrato.

Nova Trento, em 11 de março 2022.
Larissa Battisti Mary Ângela Bida Blan de Oliveira
Secretária Municipal de Educação Contratada

Registrado o presente termo aditivo de contrato NESTA Prefeitura e Publicado no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Daniel Rongalio
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TESTEMUNHAS:

Jean Marcos Bunn
Assistente Administrativo
Matrícula: 8132

Sirléia Piuco
Diretor de Ensino
Matrícula: 6568

PORTARIA 314-2022 - ADMITIR JULIANA ROSANE GUILARDI

Publicação Nº 3680278

PORTARIA Nº 314/2022
Admissão em caráter temporário

MARIA CRISTINA ADAMI, Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas com o Decreto nº 095 de 18 de abril de 2017, de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014,

RESOLVE:
ADMITIR em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo n° 02/2020, de 23 de março de 2020, homologado em 12/02/2021, convocada conforme Decreto nº 015/2021, JULIANA ROSANE GUILARDI, matrícula nº 9009, para exercer o cargo de Assistente Social, com 30 (trinta) horas semanais, para atuar na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, a contar de 01 de março de 2022 à 28 de agosto de 2023.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 01 de março de 2022.
Maria Cristina Adami
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Rafale Visentainer Adami
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO Nº 198/2022

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, nº 126, na Cidade de Nova Treno, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação, MARIA CRISTINA ADAMI, brasileira, divorciada, CPF n° 065.516.628-97, RG n° 17740835, residente e domiciliado na Rua Tijucas , nº 646, Bairro Mato Queimado, na Cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014, e a Senhora JULIANA ROSANE GUILARDI, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Madeira, nº05, Bairro Forquilhas, Município de São José, portadora do CPF nº 055.497.779-67, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de Assistente Social, com 30(trinta) horas semanais, para atuar na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 2.940,59 (dois mil novecentos e quarenta reais e cinquenta e nove centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado a contar de 01 de março de 2022 à 28 de agosto de 2023, por motivo de vaga excedente e de excepcional interesse público.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
III – pela resilição unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30
(trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;

(Contrato nº 198/2021)

IV – pela resilição unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;
V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
VI – pelo falecimento do contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 06 (seis) horas diárias, totalizando 30 (trinta) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e término fixados pelo Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 01 de março de 2022.

Maria Cristina Adami
Secretária Mun. De Assistência Social

Juliana Rosane Guilardi
Contratada

Rafael Visentainer Adami
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TESTEMUNHAS:

Francielli Sabrina Andrietti
Assistente Administrativo
CPF: 076.577.989-71

Rafael Diego Mathias
Assistente Administrativo
CPF: 076.479.369-13

PORTARIA Nº 308-2022 ADMITIR PÂMELA DA SILVA HARTER DALRI

Publicação Nº 3680270

PORTARIA Nº 308/2022
Admissão em Caráter Temporário

Larissa Battisti, Secretária Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, e de acordo com o que determina o art. 37,IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.553 de 21 de outubro de 2014.
RESOLVE:
ADMITIR em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo nº 029/2021, de 18 de novembro de 2021, homologado em 19/11/2021, convocada conforme Decreto nº 004/2022, a Servidora Pública Municipal, PÂMELA DA SILVA HARTER DALRI, matrícula nº 9007 para exercer o cargo de Professor Habilitado Nível III A– Educação Infantil – Creche , com 40(quarenta) horas semanais, no período matutino, na Trinta Réis, Município de Nova Trento, em vaga excedente, a contar de 10 de MARÇO de 2022 a 16 de DEZEMBRO de 2022.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 10 de março de 2022.
Larissa Battisti
Secretária Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Daniel Rongalio
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO Nº 197/2022

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Praça Del Comune, nº 126, na Cidade de Nova Treno, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, LARISSA BATTISTI, casada, brasileira, residente e domiciliada na Rua Giacomo Polli, n° 69, Bairro Centro, na Cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014, e a Senhora PÂMELA DA SILVA HARTER DALRI, brasileira, casada, residente e domiciliada na Estanilau Dalri,58 Bairro Vigolo, Município de Nova Trento, portadora do CPF nº 011.xxx.xxx-60 firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de Professor Habilitado Nível III- Ensino Fundamental- Anos Iniciais, com 40 (quarenta) horas semanais, na Escola Municipal de Educação Básica Pe. José da Poian, Salto, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 3.484,70 (três Mil , quatrocentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado a contar de 10 de MARÇO de 2022 a 16 de DEZEMBRO de 2022.

, por motivo de excepcional interesse público.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
III – pela resilição unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;
IV – pela resilição unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;

(Contrato nº 197/2022)

V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
VI – pelo falecimento do contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 04(quatro) horas diárias, totalizando 20(vinte) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e término fixados pela Secretária Municipal de Educação.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Lei nº 1.668/1999 (Estatuto do Magistério).

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 10 de março de 2022.

Larissa Battisti	Pâmela da Silva Harter Dalri
Secretária M. de Educação	Contratada

Daniel Rongalio
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Registrado e publicado o presente contrato no Diário Oficial dos Municípios/DOM/SC.\

TESTEMUNHAS:

Jean Marcos Bunn	Sirléia Piuco
Assistente Administrativo	Diretor de Ensino
Matrícula: 8132	Matrícula: 6568

PORTARIA Nº 310-2022 ADMITIR LAIS APARECIDA SCHIMITZ

Publicação Nº 3680276

PORTARIA Nº 310/2022
Admissão em Caráter Temporário

Larissa Battisti, Secretária Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, e de acordo com o que determina o art. 37,IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.553 de 21 de outubro de 2014.
RESOLVE:
ADMITIR em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo nº 029/2021, de 18 de novembro de 2021, homologado em 19/11/2021, convocada conforme Decreto nº 004/2022, a Servidora Pública Municipal, LAIS APARECIDA SCHIMITZ, matrícula nº 9007 para exercer o cargo de Professor Habilitado Nível III A– Ensino Fundamental- Anos Iniciais, com 20(vinte) horas semanais, no período matutino, na Escola Municipal de Educação Básica prof. João Valle, Trinta Réis, Município de Nova Trento, em vaga excedente, a contar de 01 de MARÇO de 2022 a 16 de DEZEMBRO de 2022.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 01 de março de 2022.
Larissa Battisti
Secretária Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Daniel Rongalio
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO Nº 197/2022

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Praça Del Comune, nº 126, na Cidade de Nova Treno, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, LARISSA BATTISTI, casada, brasileira, residente e domiciliada na Rua Giacomo Polli, n° 69, Bairro Centro, na Cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014, e a Senhora LAIS APARECIDA SCHIMITZ, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Vicente Smaniotto, n.5, Bairro Ponta Fina Norte, Município de Nova Trento, portadora do CPF nº 056.xxx.xxx-02 firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de Professor Habilitado Nível III- Ensino Fundamental- Anos Iniciais, com 20 (vinte) horas semanais, na Escola Municipal de Educação Básica Pe. José da Poian, Salto, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 1. 742,35 (um mil setecentos e quarenta e dois reais e trinta e cinco centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado a contar de 01 de MARÇO de 2022 a 16 de DEZEMBRO de 2022.

, por motivo de excepcional interesse público.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
III – pela resilição unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;
IV – pela resilição unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;

(Contrato nº 197/2022)

V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
VI – pelo falecimento do contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 04(quatro) horas diárias, totalizando 20(vinte) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e término fixados pela Secretária Municipal de Educação.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Lei nº 1.668/1999 (Estatuto do Magistério).

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 01 de março de 2022.

Larissa Battisti Secretária M. de Educação	Lais Aparecida Schimitz Contratada

Daniel Rongalio
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Registrado e publicado o presente contrato no Diário Oficial dos Municípios/DOM/SC.

TESTEMUNHAS:

Jean Marcos Bunn Assistente Administrativo Matrícula: 8132	Sirléia Piuco Diretor de Ensino Matrícula: 6568

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N° 028/2021

Publicação Nº 3679643

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
CONTRATO N° 028/2021

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO E MEDCENTER CONSULTORIA EM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n° 82.925.025/0001-60, com sede na Rua Santo Inácio, 126, Praça Del Comune, 126, Centro, Nova Trento/SC, CEP 88.270-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. TIAGO DALSASSO, inscrito no CPF n° 069.433.949-08, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado MEDCENTER CONSULTORIA EM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Eduardo Horn, nº 298, Sala 01, Jardim Atlântico, Florianópolis/SC, CEP 88.095-580, inscrita no CNPJ/MF nº. 33.060.441/0001-38, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) Fábio Xavier Prestes, CPF nº 024.773.569-84, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com a cláusula XII do Contrato de Prestação de Serviços que firmaram no dia 01 de abril de 2021, e Lei 8.666/93, art. 79, inciso II, resolvendo rescindir o referido Contrato, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato n° 028/2021, oriundo do PROCESSO LICITATÓRIO N° 042/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 010/2021, de 25 de março de 2021, cujo objeto é a Contratação de empresa que disponibilizará profissionais na área da saúde (médico, enfermeiro, técnico de enfermagem, fisioterapeuta, farmacêutico, serviços gerais, serviço de hemodiálise) para abertura de seis (06) novos leitos de UTI municipal e implementação de serviço de hemodiálise para atender a demanda de todos os pacientes da UTI no total de dezesseis (16) leitos, em caráter de urgência, para o enfrentamento da emergência de Saúde Pública decorrente do COVID-19 (SARS-CoV-2), de acordo com a lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e atualizações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO
Por força da presente rescisão, e conforme acordo bilateral, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO
As partes elegem o foro da comarca de São João Batista/SC para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato. Assim, justos e contratados, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Trento/SC,11 de março de 2022.

Tiago Dalsasso Contratante	MEDCENTER Contratada

Marineidi Montibeller
Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Testemunhas:

Fernando Sens	Silvio Conhaqui

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2022

Publicação Nº 3684998

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

CNPJ: 82.925.025/0001-60 **Telefone:** (48) 3267-3205
Endereço: Praça del Comune, 126 - Centro
CEP: 88270-000 - Nova Trento

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 14/2022

Processo Adm.: **32/2022**
Data do Processo: **28/01/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 32/2022
b) Nr. Licitação: 14/2022 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data de Homologação: 14/03/2022
e) Objeto da Licitação: *REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÁS DE COZINHA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA TRENTO*

Participante: SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	GAS DE COZINHA - 13KG	750,000	UNID.	115,67	86.752,50
2	GAS DE COZINHA 45KG	300,000	UNID.	444,00	133.200,00
				Total do Participante:	219.952,50
				Total Geral:	219.952,50

Nova Trento, 14/03/2022

.....

.....

Assinatura do Responsável

Nova Veneza

Prefeitura

CONCORRÊNCIA Nº 83/2022 - PMNV

Publicação Nº 3680662

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 026F9B99211D7379291213AE4BCB6787508CF8AB

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA N.º 83/2022
OBJETO: Contratação de empresa para pavimentação asfáltica da Via Centenária no Município de Nova Veneza, SC.
Abertura: às 08:30 horas do dia 29/03/2022.
Local: Trav. Oswaldo Búrigo, n.º 44 – Centro - Nova Veneza, SC.
EDITAL COMPLETO NO SITE: WWW.NOVAVENEZA.SC.GOV.BR.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira pelo telefone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza, SC, 11 de março de 2022.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

DECRETO DP N.º 128, DE 01 DE MARÇO DE 2022

Publicação Nº 3681459

DECRETO DP N.º 128, DE 01 DE MARÇO DE 2022.
Exonera a pedido a servidora, BÁRBARA BARONI WARMLING, nomeada para o cargo de provimento em comissão de Assistência de Apoio Técnico I - CC7.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com o inciso IX, artigo 53, da Lei Orgânica Municipal, Lei 1.986 de 21 de dezembro de 2009 e Lei Complementar 001 de 03 de abril de 2012.
DECRETA

Art. 1º. Fica exonerada a pedido a servidora, BÁRBARA BARONI WARMLING, nomeada para o cargo de provimento em comissão de Assistência de Apoio Técnico I - CC7, conforme Decreto DP n.º 192 de 18 de fevereiro de 2019, sendo o último dia trabalho em 28 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, 01 de março de 2022.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 01 de março de 2022.

HÉRICA FELISBERTO
Secretária Municipal de Educação

DECRETO DP N.º 129, DE 01 DE MARÇO DE 2022

Publicação Nº 3681464

DECRETO DP N.º 129, DE 01 DE MARÇO DE 2022.
Nomeia a servidora, SUELEN PACHECO MAZZUCCO, para exercer o cargo em provimento em comissão de Assistência de Apoio Técnico I - CC7.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com o inciso IX, artigo 53, da Lei Orgânica Municipal, Lei 1.986 de 21 de dezembro de 2009 e Lei Complementar 001 de 03 de abril de 2012.
DECRETA

Art. 1º. Fica nomeada a servidora, SUELEN PACHECO MAZZUCCO, brasileira, maior, para exercer o cargo em provimento em comissão de Assistência de Apoio Técnico I - CC7, 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração fixada em Lei, para exercer sua função no Centro

Educacional Chapeuzinho Vermelho.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, 01 de março de 2022.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 01 de março de 2022.

HÉRICA FELISBERTO
Secretária Municipal de Educação

DECRETO DP N.º 130, DE 01 DE MARÇO DE 2022

Publicação Nº 3681472

DECRETO DP N.º 130, DE 01 DE MARÇO DE 2022.
Demite a pedido o servidor, RICARDO FONTANA ROMÃO, contratado para exercer o cargo em provimento temporário de Operador de Equipamentos Rodoviários.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com o inciso IX, artigo 53, da Lei Orgânica Municipal, Leis Complementares 001 e 002 de 03 de abril de 2012.
DECRETA:
Art. 1º - Fica demitido a pedido o servidor, RICARDO FONTANA ROMÃO, contratado para exercer o cargo em provimento temporário de Operador de Equipamentos Rodoviários, conforme Decreto DP n.º 118 de 18 de fevereiro de 2021, sendo o último dia trabalho em 28 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, 01 de março de 2022.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 01 de março de 2022.

CARLOS TARCÍSIO MATHIAS
Secretário Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos

DECRETO DP N.º 131, DE 01 DE MARÇO DE 2022

Publicação Nº 3681477

DECRETO DP N.º 131, DE 01 DE MARÇO DE 2022.
Demite a pedido o servidor, MATHEUS VELHO LOPES, contratado para exercer o cargo em provimento temporário de Operador de Equipamentos Rodoviários.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com o inciso IX, artigo 53, da Lei Orgânica Municipal, Leis Complementares 001 e 002 de 03 de abril de 2012.
DECRETA:
Art. 1º - Fica demitido a pedido o servidor, MATHEUS VELHO LOPES, contratado para exercer o cargo em provimento temporário de Operador de Equipamentos Rodoviários, conforme Decreto DP n.º 128 de 22 de fevereiro de 2021, sendo o último dia trabalho em 28 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, 01 de março de 2022.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 01 de março de 2022.

CARLOS TARCÍSIO MATHIAS
Secretário Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos

DECRETO DP N.º 132, DE 01 DE MARÇO DE 2022

Publicação Nº 3681482

DECRETO DP N.º 132, DE 01 DE MARÇO DE 2022.
Exonera a pedido a servidora, JAMILE FORMIGONI BROVEDAN, nomeada para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor de Departamento - CC4.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com o inciso IX, artigo 53, da Lei Orgânica Municipal, Lei 1.986 de 21 de dezembro de 2009 e Lei Complementar 001 de 03 de abril de 2012.
DECRETA

Art. 1º - Fica exonerada a pedido a servidora, JAMILE FORMIGONI BROVEDAN, nomeada para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor de Departamento - CC4, conforme Decreto n.º 122 de 19 de fevereiro de 2021, sendo o último dia trabalho em 28 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, 01 de março de 2022.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 01 de março de 2022.

OSNIR ANGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO DP N.º 133, DE 01 DE MARÇO DE 2022

Publicação Nº 3681495

DECRETO DP N.º 133, DE 01 DE MARÇO DE 2022.
Demite a pedido a servidora, CAMILA DE CAMARGO MAURICIO HIPOLITO, contratada para exercer o cargo em provimento temporário de Auxiliar de Serviços Gerais I.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Leis Complementares 001 e 002 de 03 de abril de 2012 e Chamada Pública 002/2021.
DECRETA

Art. 1º - Fica demitida a pedido a servidora, CAMILA DE CAMARGO MAURICIO HIPOLITO, contratada para exercer o cargo em provimento temporário de Auxiliar de Serviços Gerais I, conforme Decreto DP n.º 031, de 01 de fevereiro de 2022, sendo o último dia trabalho em 28 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, 01 de março de 2022.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 01 de março de 2022.

HÉRICA FELISBERTO
Secretária Municipal de Educação

DECRETO DP N.º 134, DE 01 DE MARÇO DE 2022

Publicação Nº 3681503

DECRETO DP N.º 134, DE 01 DE MARÇO DE 2022.
Exonera a pedido a servidora, JULIANA PIVA, nomeada através de Concurso Público, para o cargo em provimento efetivo de Técnica de Enfermagem – ESF.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com o inciso IX, artigo 53, da Lei Orgânica Municipal, Leis Complementares n.º 001 de 03 de abril de 2012, n.º 005 de 09 de dezembro de 2015, n.º 007 de 10 de março de 2016, n.º 008 de 08 de junho de 2016, n.º 009 de 29 de junho de 2016, n.º 011 de 25 de abril de 2018 e Edital de Concurso

Público 001/2016.
DECRETA

Art. 1º - Fica exonerada a pedido a servidora, JULIANA PIVA, nomeada para o cargo em provimento efetivo de Técnica de Enfermagem – ESF, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme Decreto nº 229 de 01 de junho de 2016.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, 01 de março de 2022.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 01 de março de 2022.

CÉSAR AUGUSTO PASETTO
Secretário Municipal de Saúde

DECRETO DP N.º 135, DE 02 DE MARÇO DE 2022

Publicação Nº 3681506

DECRETO DP N.º 135, DE 02 DE MARÇO DE 2022.
Demite a pedido o servidor, DIOGO LUIZ WENDHAUSEN, contratado para exercer o cargo em provimento temporário de Médico (diversos).

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza/SC, usando das atribuições legais e de conformidade com o inciso IX, artigo 53, da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 1.830 de 26 de junho de 2007 e Leis Complementares 001 e 002 de 03 de abril de 2012.
DECRETA:
Art. 1º - Fica demitido a pedido o servidor, DIOGO LUIZ WENDHAUSEN, contratado para exercer no cargo em provimento temporário de Médico (diversos), 20 (vinte) horas semanais, conforme Decreto DP n.º 192 de 03 de maio de 2021.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, 02 de março de 2022.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 02 de março de 2022.

CÉSAR AUGUSTO PASETTO
Secretário Municipal de Saúde

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 82/2022 - PMNV

Publicação Nº 3680204

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 15C86DF1662211B78A7EBBEAAED3E4E4242E7733

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 82/2022

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, torna público a todos os interessados que estará realizando DISPENSA DE LICITAÇÃO para promover a contratação do SEBRAE/SC para execução do Projeto CIDADE EMPREENDEDORA – ESSENCIAL.

Contratado:
SERVIÇO DE APOIO ÀS MICROS E PEQUENAS EMPRESAS DE SANTA CATARINA – SEBRAE/SC
CNPJ: 82.515.859/0001-06

Valor Global do Contrato:
R$ 27.146,40 (vinte e sete mil, cento e quarenta e seis reais e quarenta centavos)

Recursos Orçamentários:
As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária correspondente ao exercício de 2022 de n.º: (17) 02.01.2.010.3.3.90.00.00.00.00.00.0700.

Base Legal:
Artigo 24, inciso XIII da Lei de Licitações n.º 8.666/93, menciona:

Art.24. É dispensável a licitação:

[...]

XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Maiores informações do processo administrativo encontram-se a disposição na Secretária Municipal de Administração e Finanças do Município de Nova Veneza, SC.

Nova Veneza, SC, 11 de março de 2022.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

EXTRATO DO CONTRATO 110/2022 - PMNV

Publicação Nº 3680606

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 152848201BC2D30B5A31676608E6347EBD83592D

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 110/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: DEBORA DOS SANTOS ME
Valor ..... : R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)
Vigência ..... : Início: 11/03/2022 Término: 31/12/2022
Licitação ..... : Pregão Presencial n.º 66/2022
Recursos ..... : (85) 2.075.3.3.90.00.00.00.00.00.0700
Objeto ..... : contratação de profissional para confecção de trajes para o Carnevale di Venezia 2022 do Município de Nova Veneza, SC.

Nova Veneza/SC, 11 de março de 2022.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

EXTRATO DO CONTRATO 111/2022 - PMNV

Publicação Nº 3680630

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EB6E4F9F2BB7656E6F557717979445169EB6CB1C

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 111/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: GENTE SEGURADORA S.A.
Valor ..... : R$ 28.300,00 (vinte e oito mil e trezentos reais)
Vigência ..... : Início: 11/03/2022 Término: 31/12/2022
Licitação ..... : Pregão Presencial n.º 68/2022
Recursos ..... : (51) 2.014.3.3.90.00.00.00.00.00.0700
Objeto ..... : Aquisição de seguro para frota da Secretaria Municipal de Educação de Nova Veneza/SC.

Nova Veneza/SC, 11 de março de 2022.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

PREGÃO PRESENCIAL N.º 79/2022 - PMNV

Publicação Nº 3680198

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 00958BD68C77DEDA5DA77A6B00A1D88C4BDC7AEB

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 79/2022

OBJETO: Aquisição de óleos lubrificantes para manutenção de toda a frota da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos do Município de Nova Veneza, SC.

Abertura: às 10:30 horas do dia 28/03/2022
Local: Trav. Oswaldo Búrigo, n.º 44 – Centro - Nova Veneza, SC.
EDITAL COMPLETO NO SITE: WWW.NOVAVENEZA.SC.GOV.BR.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira pelo telefone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza, SC, 11 de março de 2022.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

PREGÃO PRESENCIAL N.º 80/2022 - PMNV

Publicação Nº 3680200

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FC491BBD96A567E1BB2570EDFCC0B6135F37C297

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 80/2022
OBJETO: Aquisição de filtros, lubrificantes e fluídos para manutenção da frota da Secretaria de Educação do Município de Nova Veneza, SC.
Abertura: às 09:30 horas do dia 28/03/2022
Local: Trav. Oswaldo Búrigo, n.º 44 – Centro - Nova Veneza, SC.
EDITAL COMPLETO NO SITE: WWW.NOVAVENEZA.SC.GOV.BR.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira pelo telefone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza, SC, 11 de março de 2022.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

RESCISÃO DO CONTRATO Nº 21/2022 - FMS

Publicação Nº 3681127

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL

Rescisão do Contrato Nº..: 21/2022
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Contratada...: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMREC – CIM-AMREC
Valor ..... : R$ 37.482,00 (trinta e sete mil, quatrocentos e oitenta dois reais)
Vigência ..... : Início: 11/03/2022 Término: 31/12/2022
Licitação ..... : Dispensa de Licitação n.º 15/2022
Recursos ..... : (15) 2.024.3.3.90.00.00.00.00.00.720
Objeto ..... : suporte financeiro destinado a prestação de serviços continuados para operacionalização e execução de ações na área de atendimento pré-hospitalar móvel em aeronave, com equipe técnica especializada, incluindo o fornecimento de insumos e materiais médicos, em conjunto com a equipe do SAER que disponibilizará, conforme o Acordo de Cooperação Técnica nº 2020TN001230 e 1º termo aditivo ao contrato de serviços n.º 002/2020, atendimento de voo, aeronave, tripulantes, pilotos, operadores de pista e apoio aéreo necessário para o atendimento pré-hospitalar em ocorrências de maior gravidade e ações relacionadas, a ações de resgate em atendimento pré-hospitalar e transferências Inter hospitalares direcionadas a pessoas em situação de risco no âmbito dos municípios que integram a Mesorregião Sul Catarinense.

Nova Veneza/SC, 11 de março de 2022.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

CÉSAR AUGUSTO PAZETTO
Fundo Municipal de Saúde de Nova Veneza

TOMADA DE PREÇO N.º 81/2022 - PMNV

Publicação Nº 3680202

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E3EEFFFD9C878E01C5E8CC8E297676F7BDDBAE49

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º 81/2022

OBJETO: Contratação de empresa para fechamento de bloco estrutural de parte da estrutura existente do muro no entrono do Campo Darci Marini do Município de Nova Veneza, SC.

Abertura: às 08:30 horas do dia 28/03/2022.

Local: Trav. Oswaldo Búrigo, n.º 44 – Centro - Nova Veneza, SC.

EDITAL COMPLETO NO SITE: WWW.NOVAVENEZA.SC.GOV.BR.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira pelo telefone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza, SC, 11 de março de 2022.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 66/2022 - PMNV

Publicação Nº 3679973

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6186B1E6CE6532CB805B0671C4FE5C6F30C4CF62

ESTADO DE SANTA CATARINA **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA** **CNPJ: 82.916.826/0001-60** **TRAV. OSVALDO BURIGO, 44** **C.E.P.: 88865-000 - Nova Veneza - SC**	**PREGÃO PRESENCIAL** **Nr.: 66/2022 - PR** **Processo Administrativo: 66/2022** **Processo de Licitação: 66/2022** **Data do Processo: 25/02/2022**

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, Rogério José Frigo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 66/2022
b) Licitação Nr.: 66/2022-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 11/03/2022
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação Contratação de profissional para confecção de trajes para o Carnevale di Venezia 2022 do Município de Nova Veneza/SC.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

		Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
Lote: 1	- 011484 - DEBORA DOS SANTOS 88974766949	10	0,0000	22.000,00
	Total por Fornecedor:	**10**		**22.000,00**
	Total:	**10**		**22.000,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.075.3.3.90.00.00.00.00.00 (85) Saldo: 1.346.560,00

Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 68/2022 - PMNV

Publicação Nº 3680532

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F4DE01498009F8830B927A7C649A22D201CE1A49

ESTADO DE SANTA CATARINA **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA** **CNPJ: 82.916.826/0001-60** **TRAV. OSVALDO BURIGO, 44** **C.E.P.: 88865-000 - Nova Veneza - SC**	**PREGÃO PRESENCIAL** **Nr.: 68/2022 - PR** **Processo Administrativo: 68/2022** **Processo de Licitação: 68/2022** **Data do Processo: 28/02/2022**

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, Rogério José Frigo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 68/2022
b) Licitação Nr.: 68/2022-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 11/03/2022
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação Aquisição de seguro para frota da Secretaria Municipal de Educação de Nova Veneza/SC.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

(em Reais R$)

		Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
Lote: 1	- 010470 - GENTE SEGURADORA SA	6	0,0000	28.300,00
	Total por Fornecedor:	**6**		**28.300,00**
	Total:	**6**		**28.300,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.014.3.3.90.00.00.00.00.00 (51) Saldo: 654.733,57

Prefeito Municipal

Novo Horizonte

Prefeitura

DECRETO Nº 2.862 DE 11 DE MARÇO DE 2022

Publicação Nº 3680089

DECRETO Nº 2.862 de 11 de março de 2022.
DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

VANDERLEI SANAGIOTTO, Prefeito do município de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 648 de 23 de fevereiro de 2022 e a Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993.
DECRETA:
Art. 1o – Aprova a Resolução Nº 002/2022 que aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal da Assistência - CMAS de Novo Horizonte conforme Anexo único ao presente Decreto.

Art. 2o – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3o – Revoga-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte/SC,
Em 11 de março de 2022.

VANDERLEI SANAGIOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Aimar Francisco Pavelecini
Publique-se Secretário de Administração e Fazenda

ANEXO ÚNICO DECRETO Nº 2.862/2022

RESOLUÇÃO Nº 002 de 11 de Março 2022
DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Novo Horizonte – SC, em Reunião Plenária Ordinária, realizada no dia 11 de março de 2022, no uso das competências que lhes são conferidas conforme a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e Lei Municipal nº 648 de 23 de fevereiro de 2022.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social de Novo Horizonte – CMAS.

Art. 2 º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Horizonte – SC, 11 de março de 2022.
Crelia de Souza Carissimi
Presidente do CMAS

DECRETO Nº 2.863 DE 11 DE MARÇO DE 2022

Publicação Nº 3680107

DECRETO Nº 2.863 de 11 de março de 2022.
DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO 2021 DO FUNDO ESTADUAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – FEAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

VANDERLEI SANAGIOTTO, Prefeito do município de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece a Legislação Municipal e a Lei Federal nº 8.842 de 04 de janeiro de 2014.
DECRETA:
Art. 1o – Aprova a Resolução Nº 003/2022 que aprova a Prestação de Contas do Exercício 2021 do Fundo Estadual da Assistência Social – FEAS de Novo Horizonte conforme Anexo único ao presente Decreto.

Art. 2o – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3o – Revoga-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte/SC,
Em 11 de março de 2022.

VANDERLEI SANAGIOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Aimar Francisco Pavelecini
Publique-se Secretário de Administração e Fazenda

ANEXO ÚNICO DECRETO Nº 2.863/2022

RESOLUÇÃO Nº 003/2022
DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCICIO 2021 DO FUNDO ESTADUAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – FEAS DO MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE – SC E A PROGRAMAÇÃO DO EXERCÍCIO 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Novo Horizonte – SC, em Reunião Plenária Ordinária, realizada no dia 11 de março de 2022, no uso das competências que lhes são conferidas, e, o previsto na Lei Federal N. 8.842 de 04 de janeiro de 2014,

RESOLVE:
Art. 1 – Aprovar a Prestação de contas do Fundo Estadual da Assistência Social – FEAS do município de Novo Horizonte – SC, do exercício 2021 e a programação do exercício 2022.

Art. 2 – Fica este Conselho Municipal da Assistência Social responsável por acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos Recursos ora aprovados bem como os ganhos sociais e o desempenho da execução dos serviços.
Art. 3 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Horizonte/SC, 11 de março de 2022.
Crelia de Souza Carissimi
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AO PL Nº 034/2021

Publicação Nº 3679808

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2021
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DIA: 09.03.2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA DISTRIBUIÇÃO À PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE PARA O FIM DE REFORMA DE RESIDENCIAS

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
Contratada...: BEVILAQUA CONSTRUTORA E MATERIAL DE CONSTRUÇÕES LTDA
Valor ..... : 8.043,95 (oito mil, quarenta e três reais e noventa e cinco centavos)

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
Contratada...: BEVILAQUA CONSTRUTORA E MATERIAL DE CONSTRUÇÕES LTDA
Valor ..... : 8.744,93 (oito mil, setecentos e quarenta e quatro reais e noventa e três centavos)

DATA: 09.03.2022 – Vanderlei Sanagiotto – Prefeito Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AO PL Nº 048/2021

Publicação Nº 3679811

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DIA: 09.03.2022
OBJETO: SERVIÇOS DE RECAPAGENS DE PNEUS PARA ATENDER A NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC,

---

CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE

Contratada...: R.M. PNEUS E RECAPAGENS LTDA
Valor ..... : R$. 6.040,00 (seis mil e quarenta reais)

DATA: 09.03.2022 - VANDERLEI SANAGIOTTO - Prefeito.

Orleans

Prefeitura

DECRETO 5.212/2022 ABRE CREDITO SUPLEMENTAR POR PROVAVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Publicação Nº 3679850

DECRETO N. 5.212 DE 08 DE MARÇO DE 2022
"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO."

JORGE LUIZ KOCH, Prefeito Municipal de Orleans, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei n. 3.055 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021
DECRETA:
ART. 1º. Fica aberto o crédito suplementar nas seguintes dotações orçamentárias:

08.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA/DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA	
1.030	Impl. E Ampl. de Esgotamento Sanitário da sede e Comunidades	
F. R.	0.1.64.0190 -Transferências de Conv. Estado - Outros	
4.4.90.00	Aplicações Diretas	R$ 650.000,00
TOTAL		R$ 650.000,00

ART 2º. Para abertura do crédito Suplementar no artigo anterior, fica utilizado o excesso de arrecadação das seguintes fontes de recursos:

F. R.	0.1.64.0190 -Transferências de Conv. Estado - Outros	R$ 650.000,00
TOTAL		R$ 650.000,00

Art.3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans/SC, 08 de março de 2022, 138 anos da Fundação e 108 anos de Emancipação Político Administrativa.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

Registrado o presente Decreto nesta Secretaria Municipal de Administração, aos oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte dois e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

MARCOS RICARDO MARTINS
Secretário da Administração

DECRETO 5.214/2022 - NOMEIA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

Publicação Nº 3679856

DECRETO N. 5.214 DE 09 DE MARÇO DE 2022
"NOMEIA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JORGE LUIZ KOCH, Prefeito Municipal de Orleans, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 88, item VIII da Lei Orgânica do Município de Orleans e artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

RESOLVE:
Art.1.º Fica nomeado Senhor FABIO ECHELI BETT, ocupante do cargo de Diretor do SAMAE de Orleans, para atuar como fiscal do contrato, referente ao Processo Licitatório com o seguinte objeto: aquisição com fornecimento de materiais hidráulicos para implantação do sistema de esgoto sanitário no Distrito de Pindotiba, no município de Orleans.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Orleans/SC, em 09 de março de 2022, 138 anos da Fundação e 108 anos de Emancipação Político-Administrativa.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

Registrado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração, aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte dois e Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM (SC).

MARCOS RICARDO MARTINS
Secretário de Administração

DECRETO Nº 5.216 DE 10 DE MARÇO DE 2022 "HOMOLOGA AS GRADES CURRICULARES DA EDUCAÇÃO INFANTIL, APROVADAS PELO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Publicação Nº 3680652

DECRETO Nº 5.216 DE 10 DE MARÇO DE 2022
"HOMOLOGA AS GRADES CURRICULARES DA EDUCAÇÃO INFANTIL, APROVADAS PELO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO"

JORGE LUIZ KOCH, Prefeito de Orleans, no uso de suas atribuições legais conferidas no Artigo 88, Item VIII, da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:
Art.1º Ficam homologadas as Grades Curriculares da Educação Infantil, aprovadas pelo Conselho Municipal de Educação, conforme Anexo Único do presente Decreto.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto 5.200, de 11 de fevereiro de 2022.

Orleans (SC), 10 de março de 2022; 138 anos da Fundação e 108 anos da Emancipação Político-Administrativa.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

Registrado o presente Decreto nesta Secretaria Municipal de Administração, aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte dois, e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

MARCOS RICARDO MARTINS
Secretário de Administração

ANEXO ÚNICO

GRADE CURRICULAR EDUCAÇÃO INFANTIL. - Pré Escola - PARCIAL

CAMPO DE EXPERIÊNCIA	Nº AULAS
O eu o outro e o nós	05
Corpo, gestos e movimentos	03
Traços, sons, cores e formas	04
TSCF-Linguagem Artística	02
Escuta, fala, pensamento e imaginação	05
EFPI- Língua inglesa	02
Espaços tempo, quantidades, relações e transformações	04
TOTAL DA CARGA HORÁRIA	25 H/A

Conselho Municipal de Educação

GRADE CURRICULAR EDUCAÇÃO INFANTIL. - Pré Escola - INTEGRAL

CAMPO DE EXPERIÊNCIA	Nº AULAS
O eu o outro e o nós	11
Corpo, gestos e movimentos	03
Traços, sons, cores e formas	10
TSCF-Linguagem Artística	02
Escuta, fala, pensamento e imaginação	12
EFPI- Língua inglesa	02
Espaços tempo, quantidades, relações e transformações	10
TOTAL DA CARGA HORÁRIA	50 H/A

Conselho Municipal de Educação

GRADE CURRICULAR EDUCAÇÃO INFANTIL. - Creche - PARCIAL

CAMPO DE EXPERIÊNCIA	Nº AULAS
O eu o outro e o nós	06
Corpo, gestos e movimentos	03
Traços, sons, cores e formas	05
Escuta, fala, pensamento e imaginação	06
Espaços tempo, quantidades, relações e transformações	05

TOTAL DA CARGA HORÁRIA	25 H/A

Conselho Municipal de Educação

GRADE CURRICULAR EDUCAÇÃO INFANTIL. - Creche - INTEGRAL

CAMPO DE EXPERIÊNCIA	Nº AULAS
O eu o outro e o nós	12
Corpo, gestos e movimentos	06
Traços, sons, cores e formas	10
Escuta, fala, pensamento e imaginação	12
Espaços tempo, quantidades, relações e transformações	10
TOTAL DA CARGA HORÁRIA	50 H/A

Grupo A – Para crianças de 0 a 11 meses e 29 dias.
Grupo 1 – Para crianças de 1 ano a 1 ano e 11 meses e 29 dias.
Grupo 2 – Para crianças de 2 anos a 2 anos e 11 meses e 29 dias.
Grupo 3 – Para crianças de 3 anos a 3 anos e 11 meses e 29 dias.
Grupo 4 – Para crianças de 4 anos a 4 anos e 11 meses e 29 dias.
Grupo 5 – Para crianças de 5 anos a 5 anos e 11 meses e 29 dias.

Conselho Municipal de Educação

LEI 3.065 DE 08 DE MARÇO DE 2022 MODIFICA DISPOSITIVOS DA LEI 3.061/2022

Publicação Nº 3679862

LEI N. 3.065 DE 08 DE março DE 2022

MODIFICA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 3.061/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE LUIZ KOCH, Prefeito de Orleans, no uso de suas atribuições legais, FAZ saber aos habitantes do Município de Orleans que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 3.061/2022, passa a ter a seguinte redação:

"Parágrafo Único. O presente parcelamento é na forma da Lei Federal nº 10.522/2002".
Art. 2º Fica revogado o artigo 2º da Lei nº 3.061/2022.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Orleans/SC, 08 de março de 2022; 138 anos da Fundação e 108 anos de Emancipação Político-Administrativa.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

Registrada a presente Lei nesta Secretaria Municipal de administração, aos oito dias do mês de março do ano de dois mil e dois e publicada no Diário Oficial dos Municípios-DOM/SC.

MARCOS RICARDO MARTINS
Secretário de Administração

LEI N. 3.063 DE 04 DE MARÇO DE 2022 "CONCEDE REPOSIÇÃO DAS PERDAS AOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO E VICE-PREFEITO DO ATUAL MANDATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3680569

LEI N. 3.063 DE 04 DE MARÇO DE 2022
"CONCEDE REPOSIÇÃO DAS PERDAS AOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO E VICE-PREFEITO DO ATUAL MANDATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JORGE LUIZ KOCH, Prefeito de Orleans, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 002 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

"CONCEDE REPOSIÇÃO DAS PERDAS AOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO E VICE-PREFEITO DO ATUAL MANDATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CAMARA DE VEREADORES DE ORLENAS APROVA:

Art. 1º) Com base no artigo 34, inciso XXIX da Lei Orgânica do Município de Orleans, bem como, no artigo 3º da Lei 2.954 de 24 de junho de 2020, fica concedida a reposição de 10,59% (dez virgula cinquenta e nove por cento), aos subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Orleans, do atual mandato.

Art. 2º) Art. 2º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2022.

Art. 3º) Fica fazendo parte desta Lei o Anexo I, que trata-se da tabela do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), impressa do sitio (www.valor.srv.br/indices/inpc.php).

Art. 4º) Revogam-se as disposições em contrário.

Orleans, SC, 17 de fevereiro de 2022.
Pedro João Orbem
Presidente

Art. 19. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Orleans (SC), 04 março de 2022; 138 anos da Fundação e 108 anos de Emancipação Político Administrativa.

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans
Registrada a presente Lei nesta Secretaria Municipal da Administração, aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte dois e Publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.

MARCOS RICARDO MARTINS
Secretário da Administração

LEI N. 3.064 DE 04 DE MARÇO DE 2022 ""CONCEDE REPOSIÇÃO DAS PERDAS AOS SUBSÌDIOS DOS VEREADORES DE ORLEANS, PARA A ATUAL LEGISLATURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3680560

LEI N. 3.064 DE 04 DE MARÇO DE 2022
"CONCEDE REPOSIÇÃO DAS PERDAS AOS SUBSÌDIOS DOS VEREADORES DE ORLEANS, PARA A ATUAL LEGISLATURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JORGE LUIZ KOCH, Prefeito de Orleans, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Com base no art. 3º da lei 2.954 de 24 de junho de 2020, fica concedida a reposição de 10,59% (dez virgula cinquenta e nove por cento), aos subsídios dos vereadores do Município de Orleans, da atual legislatura.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2022.

Art. 3º Fica fazendo parte desta Lei o Anexo I, que trata-se da tabela do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), impressa do sitio (www.valor.srv.br/indices/inpc.php).

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Orleans (SC), 04 março de 2022; 138 anos da Fundação e 108 anos de Emancipação Político Administrativa.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

Registrada a presente Lei nesta Secretaria Municipal da Administração, aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte dois e Publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
MARCOS RICARDO MARTINS
Secretário da Administração

PROCESSO Nº 48/2022 PREFEITURA CONTRATO Nº 47/2022 PREFEITURA

Publicação Nº 3681305

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 91A067E16B338135F5E3CB2C5D2CCAE4E8C5B8D1

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 48/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº 5/2022
Contrato Nº..: 47 /2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
Contratada...: SANTOS VENOLINO BOGER
Valor ..... : 23.538,00 (vinte e três mil e quinhentos e trinta e oito reais)
Vigência ..... : Início: 11/03/2022 Término: 31/12/2022
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 5/2022
Recursos ..... : 54/2022 – 06.001.12.306.0006.2012.3.3.90.00.00 – Manutenção da Merenda Escolar –Alimentação Escolar PNAE
54/2022 – 06.001.12.306.0006.2012.3.3.90.00.00 – Manutenção da Merenda Escolar –
Recursos Ordinários
Objeto ..... : CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA USO DAS ESCOLAS DE ENSINO BÁSICO E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL
FUNDAMENTO LEGAL ARTIGO 14, CAPUT DA LEI 11.947/2009

Orleans 11 de Março de 2022
JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL
Código registro TCE: 91A067E16B338135F5E3CB2C5D2CCAE4E8C5B8D1

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº47/2022

Publicação Nº 3680826

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE ORLEANS	DISPENSA DE LICITAÇÃO **Nr.: 22/2022**
CNPJ: 82.926.544/0001-43 Telefone:(48) 3886-0100 Endereço: Rua XV de Novembro, 282 - Centro CEP: 88870-000 - Orleans	Página: **1/ 1** Processo **47/2022** Data do Processo: **11/03/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável por essa entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/1993 e alterações posteriores, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 47/2022
b) Licitação Nr.: 22/2022 - DL
c) Modalidade: Dispensa de licitação
d) Data de Homologação/Adjudicação: 11/03/22 09:13
e) Objeto da Licitação: O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA TEM COMO OBJETO AQUISIÇÃO IMEDIATA DE UM REBOQUE TIPO FAZENDINHA, CONFORME DESCRIÇÃO ANEXA, PARA TRANSPORTAR O TRATOR DE CORTAR GRAMA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES (DME), PARA OS CAMPOS DE FUTEBOL DE POSSE DO MUNICIPIO DE ORLEANS E QUE FICAM AOS CUIDADOS DO DME.

f) Fornecedores e Resumo de Lotes Vencedores:

EVANDRO NUNES REBOQUES

Item	Descrição/Especificação do item	Marca	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Total do item
1	REBOQUE MODELO FAZENDINHA 1 EIXO MEDIDA DE 1,20 X 2,00 EXTERNA, PORTA DIANTEIRA E TRASEIRA REMOVÍVEIS, PARALAMAS DE PLÁSTICO, LANTERNAS DE LED, PNEUS REMOLD, FERRAGENS GALVANIZADAS E MADEIRA DE EUCALIPTO.		UNI	1	R$4.200,00	R$4.200,00

Total Fornecedor: R$ 4.200,00

Total: R$ 4.200,00

Orleans, 11/03/2022

JORGE LUIZ KOCH

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº51/2022

Publicação Nº 3681381

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9028612D13016E6653C675C46B48290269D1BBA2

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE ORLEANS	DISPENSA DE LICITAÇÃO **Nr.: 23/2022**
CNPJ: 82.926.544/0001-43 Telefone:(48) 3886-0100 Endereço: Rua XV de Novembro, 282 - Centro CEP: 88870-000 - Orleans	Página: **1/ 1** Processo **51/2022** Data do Processo: **11/03/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável por essa entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/1993 e alterações posteriores, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 51/2022
b) Licitação Nr.: 23/2022 - DL
c) Modalidade: Dispensa de licitação
d) Data de Homologação/Adjudicação: 11/03/22 14:47
e) Objeto da Licitação: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM O OBJETIVO DE EFETUAR MANUTENÇÃO NOS EQUIPAMENTOS DE REGISTRO DE PONTO BIOMÉTRICO.

f) Fornecedores e Resumo de Lotes Vencedores:

SCPONTO LTDA - ME

Item	Descrição/Especificação do item	Marca	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Total do item
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE REGISTRO DE PONTO BIOMÉTRICO.		UNI	48	R$215,00	R$10.320,00

Total Fornecedor: R$ 10.320,00

Total: R$ 10.320,00

Orleans, 11/03/2022

JORGE LUIZ KOCH

PROCESSO Nº47/2022 PREFEITURA CONTRATO Nº46/2022

Publicação Nº 3680822

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DC100FD27DE73A1421732CAF5DD5AC7AF045CC24

PROCESSO Nº 47/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº 22/2022
CONTRATO Nº: 46/2022
Objeto: O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA TEM COMO OBJETO AQUISIÇÃO IMEDIATA DE UM REBOQUE TIPO FAZENDINHA, CONFORME DESCRIÇÃO ANEXA, PARA TRANSPORTAR O TRATOR DE CORTAR GRAMA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES (DME), PARA OS CAMPOS DE FUTEBOL DE POSSE DO MUNICIPIO DE ORLEANS E QUE FICAM AOS CUIDADOS DO DME.
Fundamento legal: Art. 24 Inciso II, da Lei Federal 8.666/93.
EMPRESA: EVANDRO NUNES REBOQUES.
VALOR TOTAL R$4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).
Dotação: 9/2022 – Manutenção do Departamento de Esporte.
Orleans - SC, 11 de março de 2022.
Jorge Luiz Koch
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº51/2022 PREFEITURA CONTRATO Nº48/2022

Publicação Nº 3681376

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AFDA5615D9D9C68D5CDB6797F4B2129FD41D59E8

PROCESSO Nº 51/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº 23/2022
CONTRATO Nº: 48/2022
Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM O OBJETIVO DE EFETUAR MANUTENÇÃO NOS EQUIPAMENTOS DE REGISTRO DE PONTO BIOMÉTRICO
Fundamento legal: Art. 24 Inciso II, da Lei Federal 8.666/93.
EMPRESA: SCPONTO LTDA ME.
VALOR TOTAL R$10.320,00 (dez mil trezentos e vinte reais).
Dotação: 16/2022 – Manutenção da Administração.
Orleans - SC, 11 de março de 2022.
Jorge Luiz Koch
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 43/2022PREFEITURA

Publicação Nº 3681322

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ORLEANS

CNPJ: 82.926.544/0001-43 **Telefone:** (48) 3886-0100
Endereço: Rua XV de Novembro, 282 - Centro
CEP: 88870-000 - Orleans

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 5/2022

Processo Adm.: **48/2022**
Data do Processo: **11/03/2022**
Página: **1/1**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 48/2022
b) Nr. Licitação: 5/2022 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 11/03/2022
e) Objeto da Licitação: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA USO DAS ESCOLAS DE ENSINO BÁSICO E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
SANTOS VENDOLINO BOGER				
1 - BANANA BRANCA DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, DEVE APRESENTAR CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE, BEM FORMADAS COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS. ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO. EMBALAGEM: DEVE SER ENTREGUE EM CAIXA FENESTRADA OU DE MADEIRA. - Marca:	KG	2.900,000	4,1400	R$ 12.006,00
2 - FEIJÃO PRETO - CARACTERÍSTICA TÉCNICAS - FEIJÃO COM GRÃOS SELECIONADOS TIPO I, GRUPO I, CLASSE PRETO. EMBALAGENS - DE POLIETILENO TRANSPARENTE DE 1KG. O PRODUTO DEVE ESTAR EMBALADO EM SACOS RESISTENTES DE APROXIMADAMENTE 1 KG COM ROTULAGEM (FABRICANTE, DATA DE VALIDADE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL). PRAZO DE UTILIZAÇÃO: MÍNIMO 4 MESES. - Marca:	KG	1.200,000	9,6100	R$ 11.532,00
			Total Fornecedor:	R$23.538,00
			Total geral:	R$ 23.538,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção da Merenda Escolar	06.001.12.306.0006.2012.3.3.90.00.00	R$ 23.538,00

Orleans, 11/03/2022

JORGE LUIZ KOCH:34233253991
Assinado de forma digital por JORGE LUIZ KOCH:34233253991
Dados: 2022.03.11 15:52:02 -03'00'

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 44/2022PREFEITURA

Publicação Nº 3681340

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ORLEANS

CNPJ: 82.926.544/0001-43 **Telefone:** (48) 3886-0100
Endereço: Rua XV de Novembro, 282 - Centro
CEP: 88870-000 - Orleans

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 2/2022

Processo Adm.: **44/2022**
Data do Processo: **09/03/2022**
Página: **1/1**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 44/2022
b) Nr. Licitação: 2/2022 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 09/03/2022
e) Objeto da Licitação: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA USO DAS ESCOLAS DE ENSINO BÁSICO E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
BERTILO BOEGER ELLER				
1 - BANANA BRANCA DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, DEVE APRESENTAR CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE, BEM FORMADAS COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS. ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO. EMBALAGEM: DEVE SER ENTREGUE EM CAIXA FENESTRADA OU DE MADEIRA. - Marca:	KG	2.900,000	4,1400	R$ 12.006,00
2 - BANANA ORGANICA - Marca:	KG	2.700,000	5,3800	R$ 14.526,00
			Total Fornecedor:	R$26.532,00
			Total geral:	R$ 26.532,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção da Merenda Escolar	06.001.12.306.0006.2012.3.3.90.00.00	R$ 26.532,00

Orleans, 08/03/2022

JORGE LUIZ KOCH:34233253991
Assinado de forma digital por JORGE LUIZ KOCH:34233253991
Dados: 2022.03.09 11:11:04 -03'00'

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 45/2022PREFEITURA

Publicação Nº 3681343

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ORLEANS

CNPJ: 82.926.544/0001-43 **Telefone:** (48) 3886-0100
Endereço: Rua XV de Novembro, 282 - Centro
CEP: 88870-000 - Orleans

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 3/2022

Processo Adm.: **45/2022**
Data do Processo: **10/03/2022**
Página: **1/1**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 45/2022
b) Nr. Licitação: 3/2022 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 10/03/2022
e) Objeto da Licitação: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA USO DAS ESCOLAS DE ENSINO BÁSICO E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
EDSON BOGER SALVALAGIO				
1 - Morango in natura, fruta fisiologicamente desenvolvida, bastante firme com maturação apropriada, inteira, sem ferimentos e livre de pragas e doenças e munida de cálice e pedúnculo verde. Em embalagem plástica transparente de 200 a 300 gramas. Sem sinais de fungos e apodrecimento. - Marca:	KG	376,000	24,5400	R$ 9.227,04
			Total Fornecedor:	R$9.227,04
			Total geral:	R$ 9.227,04

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção da Merenda Escolar	06.001.12.306.0006.2012.3.3.90.00.00	R$ 9.227,04

Orleans, 10/03/2022

JORGE LUIZ KOCH:34233253991
Assinado de forma digital por JORGE LUIZ KOCH:34233253991
Dados: 2022.03.10 10:42:59 -03'00'

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 46/2022PREFEITURA

Publicação Nº 3681345

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ORLEANS

CNPJ: 82.926.544/0001-43 **Telefone:** (48) 3886-0100
Endereço: Rua XV de Novembro, 282 - Centro
CEP: 88870-000 - Orleans

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 4/2022

Processo Adm.: **46/2022**
Data do Processo: **10/03/2022**
Página: **1/1**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 46/2022
b) Nr. Licitação: 4/2022 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 10/03/2022
e) Objeto da Licitação: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA USO DAS ESCOLAS DE ENSINO BÁSICO E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
AMILTON DE ASSIS SOARES				
1 - BATATA DOCE LISA, FIRME E COMPACTA, DEVENDO SER GRAUDA, ISENTA DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. EMBALAGEM: DEVE SER ENTREGUE EM CAIXA FENESTRADA DE PLÁSTICO/MADEIRA OU SACO DE LINHAGEM. - Marca:	KG	210,000	4,1100	R$ 863,10
2 - REPOLHO VERDE - DEVE APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE, DE COLORAÇÃO VERDE AMARELADA, ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO. NÃO ESTAREM GOLPEADAS E DANIFICADAS POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA QUE AFETEM SUA APARÊNCIA. EMBALAGEM: DEVE SER ENTREGUE EM SACO DE TIPO REDE (RASCHEL). - Marca:	UN	249,000	3,4800	R$ 866,52
3 - AIPIM O PRODUTO DEVE ESTAR EMBALADO EM SACOS RESISTENTES DE APROXIMADAMENTE 1 KG COM ROTULAGEM (FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL). - Marca:	KG	210,000	7,8000	R$ 1.638,00
			Total Fornecedor:	R$3.367,62
			Total geral:	R$ 3.367,62

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção da Merenda Escolar	06.001.12.306.0006.2012.3.3.90.00.00	R$ 3.367,62

Orleans, 10/03/2022

.....
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 48/2022PREFEITURA

Publicação Nº 3681351

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ORLEANS

CNPJ: 82.926.544/0001-43 **Telefone:** (48) 3886-0100
Endereço: Rua XV de Novembro, 282 - Centro
CEP: 88870-000 - Orleans

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 5/2022

Processo Adm.: 48/2022
Data do Processo: 11/03/2022
Página: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 48/2022
b) Nr. Licitação: 5/2022 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 11/03/2022
e) Objeto da Licitação: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA USO DAS ESCOLAS DE ENSINO BÁSICO E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
SANTOS VENDOLINO BOGER				
1 - BANANA BRANCA DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, DEVE APRESENTAR CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE, BEM FORMADAS COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS. ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO. EMBALAGEM: DEVE SER ENTREGUE EM CAIXA FENESTRADA OU DE MADEIRA. - Marca:	KG	2.900,000	4,1400	R$ 12.006,00
2 - FEIJÃO PRETO - CARACTERÍSTICA TÉCNICAS - FEIJÃO COM GRÃOS SELECIONADOS TIPO I, GRUPO I, CLASSE PRETO. EMBALAGENS - DE POLIETILENO TRANSPARENTE DE 1KG. O PRODUTO DEVE ESTAR EMBALADO EM SACOS RESISTENTES DE APROXIMADAMENTE 1 KG COM ROTULAGEM (FABRICANTE, DATA DE VALIDADE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL). PRAZO DE UTILIZAÇÃO: MÍNIMO 4 MESES. - Marca:	KG	1.200,000	9,6100	R$ 11.532,00
			Total Fornecedor:	R$23.538,00
			Total geral:	R$ 23.538,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção da Merenda Escolar	06.001.12.306.0006.2012.3.3.90.00.00	R$ 23.538,00

Orleans, 11/03/2022

JORGE LUIZ KOCH:34233253991
Assinado de forma digital por JORGE LUIZ KOCH:34233253991
Dados: 2022.03.11 15:52:02 -03'00'

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

Otacílio Costa

Prefeitura

DEC 3.111/2022

Publicação Nº 3684047

DECRETO Nº 3.111/2022
"NOMEIA COMISSÃO CENTRAL ORGANIZADORA - CCO, PARA AS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AO 40º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO E I FÓRUM BRASILEIRO DO PINUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso das competências que lhe são atribuídas pelos artigos 86, incisos II, VIII e IX, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a Comissão Central Organizadora - CCO, para as festividades alusivas ao 40º Aniversário do Município de Otacílio Costa e 1º Fórum Brasileiro do Pinus, a serem executadas de 29 de abril a 1 de maio de 2022, composta pelos seguintes membros:

I – Presidente: FABRÍCIO KAISER
II –- Membros:
a) CLAUDINEY KAISER DA COSTA
b) RODRIGO BARTH PEREIRA
c) ONEIDE APARECIDA COELHO DE FARIAS
d) LUCIANA SCHMITZ PAES
e) LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Otacílio Costa (SC), 25 de fevereiro de 2022
FABIANO BALDESSAR DE SOUZA
Prefeito

O presente decreto foi encaminhado para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*) na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.
Otacílio Costa (SC), 25 de fevereiro de 2022.
RODRIGO BARTH PEREIRA
Chefe de Gabinete do Prefeito
(*) Publicado em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br

FMS_PL_007_DL_003_SEDE SECRETARIA SAÚDE

Publicação Nº 3681006

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C132030E49B583B9A9731693B5BB4D07C19B2DA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACÍLIO COSTA/SC
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 003/2022

O Fundo Municipal de Saúde de Otacílio Costa, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 10.433.103/0001-07 torna público que ratificou o ato da Comissão de Licitações e declarou dispensável a licitação, nos termos do art. 24, inc. X, da Lei 8.666/93, para a Locação de Imóvel de propriedade da Sra. Silmara Raizer, para funcionamento da Sede da Secretaria de Saúde. Valor mensal do aluguel: R$ 2.437,96 (dois mil quatrocentos e trinta e sete reais e noventa e seis centavos). A presente declaração encontra-se justificada conforme parecer jurídico e processo de Dispensa de Licitação. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para apresentação de recursos ou representações. Otacílio Costa/SC, 11 de março de 2022. Jean da Silva, Secretário de Saúde - Gestor.

PL_036_DL_014_ASSESSORIA BUBLITZ

Publicação Nº 3680471

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3C028273057BC6992C5980C98BBA30C26761EEC9

PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACÍLIO COSTA/SC
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 014/2022

O Prefeito Municipal de Otacílio Costa torna público que ratificou o ato da Comissão de Licitações e declarou dispensável a licitação, nos termos do artigo 24, inc. II, da Lei 8.666/93, cujo objeto é assessoria e consultoria técnica no setor jurídico e execução fiscal, tendo em vista a necessidade de adaptação e integração de sistemas e treinamento de servidores. O contrato será celebrado com a empresa: JULIANA C BUBLITZ, inscrita no CNPJ/SC sob o nº 24.997.288/0001-89, com valor total estimado em R$ 9.000,00 (nove mil reais). A presente declaração encontra-se justificada conforme parecer jurídico e processo de Dispensa de Licitação. Otacílio Costa/SC, 11 de março de 2022. Fabiano Baldessar de Souza, Prefeito Municipal.

PL_35_PE_012_EX ME_ALIMENTOS MULTIENTIDADES

Publicação Nº 3680038

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3CED330288DFF9E5793AF724E7759C852F7896B7

CONVOCAÇÃO DE INTERESSADOS NA LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022
O MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n° 75.326.066/0001-75, com sede na Av. Vidal Ramos Junior, 228, na cidade de Otacílio Costa – SC, por meio da Pregoeira e sua Equipe de Apoio, comunicam aos interessados que fará realizar licitação com itens exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte – com prioridade de contratação local e regional, para Registro de Preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, cujo objeto é o "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS MULTIENTIDADES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONSTANTES NOS ANEXOS I E II DESTE EDITAL " A sessão de disputa ocorrerá no dia 30/03/2022. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Meio de utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, no endereço eletrônico: www.bll.org.br "Acesso Identificado", licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO. A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada no endereço supramencionado a partir do dia 14 de março de 2022, nos endereços eletrônicos: http://www.bll.org.br e http://www.otaciliocosta.sc.gov.br. Otacílio Costa/SC, 10 de março de 2022. RODRIGO BARTH PEREIRA – Pregoeiro.

PORTARIA 060/2022

Publicação Nº 3684031

PORTARIA Nº 060/2022
Nomeia DIRETORA DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL TRAÇOS E LETRAS, a professora efetiva JOSIANE WARMLING

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86, inciso III e 113, II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. Fica a Sra. JOSIANE WARMLING, ocupante do cargo de professor, nomeada para exercer a função de Direção do Centro de Educação Infantil Traços e Letras, a que se refere o inciso I do artigo 17 da Lei Complementar nº 49/2003.

Art. 2º. Pelo exercício da função de diretora a servidora fará jus a gratificação prevista no artigo 18, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 49/2003.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2022.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa (SC), 21 de fevereiro de 2022.
FABIANO BALDESSAR DE SOUZA
Prefeito

A presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina(*) na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 21 de fevereiro de 2022.
RODRIGO BARTH PEREIRA
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicada em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA 061/2022

Publicação Nº 3684036

PORTARIA Nº 061/2022
NOMEIA GERENTE DE PROJETOS, BRUNA CORDOVA HENKMAIER

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86, incisos I e VIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear BRUNA CORDOVA HENKMAIER, para exercer o cargo de provimento em comissão de GERENTE DE PROJETOS, a que se refere a alínea "d", do inciso IX, do artigo 2º, da Lei Complementar nº 153/2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 15 de fevereiro de 2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa (SC), 21 de fevereiro de 2022.
FABIANO BALDESSAR DE SOUZA
Prefeito

A presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina(*) na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 21 de fevereiro de 2022.

RODRIGO BARTH PEREIRA
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicada em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA 062/2022

Publicação Nº 3684038

PORTARIA Nº 062/2022
CEDE O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, GILMAR MANOEL FRUTUOSO, PARA A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES.

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86, incisos I e VIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. Ceder o Servidor Público Municipal, GILMAR MANOEL FRUTUOSO , à Fundação Municipal de Esportes, em consonância com inciso II, art. 74 da Lei n° 45/2003.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de fevereiro de 2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa (SC), 21 de fevereiro de 2022.
FABIANO BALDESSAR DE SOUZA
Prefeito

A presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*) na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 21 de fevereiro de 2022.
RODRIGO BARTH PEREIRA
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicada em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA 063/2022

Publicação Nº 3684039

PORTARIA Nº 063/2022
RELOTA a SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, JULIANA DE CASSIA SILVA, DA SECRETARIA DE SAÚDE PARA O SAMU

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86, incisos I e VIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. RELOTAR a Servidora Pública Municipal JULIANA DE CASSIA SILVA, nomeada pela Portaria nº 265/2014, da Secretaria de Saúde para o SAMU.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 22 de setembro de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa (SC), 21 de fevereiro de 2022.
FABIANO BALDESSAR DE SOUZA
Prefeito

A presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*) na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 21 de fevereiro de 2022.
RODRIGO BARTH PEREIRA
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicada em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA 064/2022

Publicação Nº 3684040

PORTARIA Nº 064/2022
Nomeia ASSISTENTE JURÍDICo, RAFAELA DE SOUZA FARIAS

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86, incisos I e VIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear RAFAELA DE SOUZA FARIAS para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE JURÍDICO, a que se refere a alínea "b", do inciso V, do art. 2º, da Lei Complementar n° 153/13.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa (SC), 03 de março de 2022.
FABIANO BALDESSAR DE SOUZA
Prefeito

A presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*) na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 03 de março de 2022.
RODRIGO BARTH PEREIRA
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicada em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA 065/2022

Publicação Nº 3684042

PORTARIA Nº 065/2022
EXONERA DO CARGO DE DIREÇÃO ESCOLAR DA UNIDADE DESCENTRALIZADA DE ENSINO SUPLETIVO, A SRA SANDRA DERLI COSTA DE SOUZA

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86, incisos I e VIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar SANDRA DERLI COSTA DE SOUZA, do cargo de DIRETORA ESCOLAR DA UNIDADE DESCENTRALIZADA DE ENSINO SUPLETIVO, a que se refere o inciso I, do art. 17, da Lei Complementar n° 49/2003.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 25/02/2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em sentido contrário, em especial a portaria nº 106/2021.

Otacílio Costa (SC), 03 de março de 2022.
FABIANO BALDESSAR DE SOUZA
Prefeito

A presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*) na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 03 de março de 2022.
RODRIGO BARTH PEREIRA
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicada em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br

DEC 3.110/2022

Publicação Nº 3684055

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00260/2020)

DEVEDOR

Ente Federativo/UF:	Otacílio Costa/SC	**CNPJ:**	75.326.066/0001-75
Endereço:	R. Vidal Ramos Júnior,173		
Bairro:	centro	**CEP:**	88540-000
Telefone:	(049) 3221-8000	**Fax:**	(049) 3275-0846
E-mail:	gabinete@otaciliocosta.sc.gov.br		
Representante	Luiz Carlos Xavier		
CPF:	023.513.209-80		
Cargo:	Prefeito	**Complemento:**	
E-mail:	ipam.otaciliocosta@gmail.com	**Data início da**	01/01/2017

CREDOR

Unidade Gestora:	Instituto de Previdência Social do Município de Otacílio Costa -	**CNPJ:**	00.898.427/0001-59
Endereço:	Avenida Vidal Ramos Junior		
Bairro:	Centro	**CEP:**	88540-000
Telefone:	(049) 3275-0846	**Fax:**	(049) 3275-0846
E-mail:	institutoipam@yahoo.com.br		
Representante	KEYLA CRISTINA CHAVES		
CPF:	074.481.319-07		
Cargo:	Superintendente	**Complemento:**	SUPERINTENDENTE
E-mail:	keylacrischaves41@gmail.com	**Data início da**	03/04/2020

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O Instituto de Previdência Social do Município de Otacílio Costa - IPAM é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Otacílio Costa da quantia de R$ 186.081,96 (cento e oitenta e seis mil e oitenta e um reais e noventa e seis centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 09/2019 a 02/2020, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Otacílio Costa confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R$ 186.081,96 (cento e oitenta e seis mil e oitenta e um reais e noventa e seis centavos), será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R$ 3.101,37 (três mil e cento e um reais e trinta e sete centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R$ 3.101,37 (três mil e cento e um reais e trinta e sete centavos), vencerá em 30/05/2020 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, conforme Lei n° LEI Nº 2410/2016.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo INPC acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00260/2020)

responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsávelo por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 0,20% (zero vírgula vinte por cento).

Cláusula Quarta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações: a) a infração de qualquer das cláusulas do termo; b) a falta de pagamento de 3 (três) restações consecutivas ou alternadas; c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de abril de 2017, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados.

Cláusula Quinta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos temos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sexta - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Sétima - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Otacílio Costa - SC / 17/04/2020

Prefeitura Municipal de Otacílio Costa
Luiz Carlos Xavier

Instituto de Previdência Social do Município de Otacílio Costa - IPAM
KEYLA CRISTINA CHAVES

Testemunhas

SALVADOR SOUZA DOS SANTOS
Aux Administrativo
CPF: 423.937.879-68
RG: 1437579

JEAN CARLO LINS
Secretario de Administraçao
CPF: 987.630.249-34
RG: 2898388

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00260/2020)

DECLARAÇÃO

Luiz Carlos Xavier, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 00260/2020, firmado entre o/a Otacílio Costa e o Instituto de Previdência Social do Município de Otacílio Costa - IPAM em 17/04/2020, foi publicado em ____/____/_____ no

( ) mural
( ) jornal _____ - Edição nº _____, de _____/_____/_____
( ) Diário Oficial do _____ - Edição nº _____, de _____/_____/_____

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Otacílio Costa, ____/____/_____

Luiz Carlos Xavier
Prefeito

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00261/2020)

DEVEDOR

Ente Federativo/UF:	Otacílio Costa/SC	**CNPJ:**	75.326.066/0001-75
Endereço:	R. Vidal Ramos Júnior,173		
Bairro:	centro	**CEP:**	88540-000
Telefone:	(049) 3221-8000	**Fax:**	(049) 3275-0846
E-mail:	gabinete@otaciliocosta.sc.gov.br		
Representante	Luiz Carlos Xavier		
CPF:	023.513.209-80		
Cargo:	Prefeito	**Complemento:**	
E-mail:	ipam.otaciliocosta@gmail.com	**Data início da**	01/01/2017

CREDOR

Unidade Gestora:	Instituto de Previdência Social do Município de Otacílio Costa -	**CNPJ:**	00.898.427/0001-59
Endereço:	Avenida Vidal Ramos Junior		
Bairro:	Centro	**CEP:**	88540-000
Telefone:	(049) 3275-0846	**Fax:**	(049) 3275-0846
E-mail:	institutoipam@yahoo.com.br		
Representante	KEYLA CRISTINA CHAVES		
CPF:	074.481.319-07		
Cargo:	Superintendente	**Complemento:**	SUPERINTENDENTE
E-mail:	keylacrischaves41@gmail.com	**Data início da**	03/04/2020

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O Instituto de Previdência Social do Município de Otacílio Costa - IPAM é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Otacílio Costa da quantia de R$ 542.789,51 (quinhentos e quarenta e dois mil e setecentos e oitenta e nove reais e cinquenta e um centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 09/2019 a 02/2020, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Otacílio Costa confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R$ 542.789,51 (quinhentos e quarenta e dois mil e setecentos e oitenta e nove reais e cinquenta e um centavos), será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R$ 9.046,49 (nove mil e quarenta e seis reais e quarenta e nove centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R$ 9.046,49 (nove mil e quarenta e seis reais e quarenta e nove centavos), vencerá em 30/05/2020 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, conforme Lei n° LEI Nº 2410/2016.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo INPC acumulado desde o mês

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00261/2020)

da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsávelo por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 0,20% (zero vírgula vinte por cento).

Cláusula Quarta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações: a) a infração de qualquer das cláusulas do termo; b) a falta de pagamento de 3 (três) restações consecutivas ou alternadas; c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de abril de 2017, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados.

Cláusula Quinta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos temos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sexta - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Sétima - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Otacílio Costa - SC / 17/04/2020

Prefeitura Municipal de Otacílio Costa
Luiz Carlos Xavier

Instituto de Previdência Social do Município de Otacílio Costa - IPAM
KEYLA CRISTINA CHAVES

Testemunhas

SALVADOR SOUZA DOS SANTOS	JEAN CARLO LINS
Aux Administrativo	Secretario de Administração
CPF: 423.937.879-68	CPF: 987.630.249-34
RG: 1437579	RG: 2898388

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00261/2020)

DECLARAÇÃO

Luiz Carlos Xavier, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 00261/2020, firmado entre o/a Otacílio Costa e o Instituto de Previdência Social do Município de Otacílio Costa - IPAM em 17/04/2020, foi publicado em ____/____/_____ no

( ) mural
( ) jornal _____ - Edição nº _____, de _____/_____/_____
( ) Diário Oficial do _____ - Edição nº _____, de _____/_____/_____

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Otacílio Costa, ____/____/_____

Luiz Carlos Xavier
Prefeito

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00523/2020)

DEVEDOR

Ente Federativo/UF:	Otacílio Costa/SC	**CNPJ:**	75.326.066/0001-75
Endereço:	R. Vidal Ramos Júnior,173		
Bairro:	centro	**CEP:**	88540-000
Telefone:	(049) 3221-8000	**Fax:**	(049) 3275-0846
E-mail:	gabinete@otaciliocosta.sc.gov.br		
Representante	Luiz Carlos Xavier		
CPF:	023.513.209-80		
Cargo:	Prefeito	**Complemento:**	
E-mail:	ipam.otaciliocosta@gmail.com	**Data início da**	01/01/2017

CREDOR

Unidade Gestora:	Instituto de Previdência Social do Município de Otacílio Costa -	**CNPJ:**	00.898.427/0001-59
Endereço:	Avenida Vidal Ramos Junior		
Bairro:	Centro	**CEP:**	88540-000
Telefone:	(049) 3275-0846	**Fax:**	(049) 3275-0846
E-mail:	institutoipam@yahoo.com.br		
Representante	KEYLA CRISTINA CHAVES		
CPF:	074.481.319-07		
Cargo:	Superintendente	**Complemento:**	SUPERINTENDENTE
E-mail:	keylacrischaves41@gmail.com	**Data início da**	03/04/2020

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O Instituto de Previdência Social do Município de Otacílio Costa - IPAM é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Otacílio Costa da quantia de R$ 256.727,83 (duzentos e cinquenta e seis mil e setecentos e vinte e sete reais e oitenta e três centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 03/2020 a 08/2020, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Otacílio Costa confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R$ 256.727,83 (duzentos e cinquenta e seis mil e setecentos e vinte e sete reais e oitenta e três centavos), será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R$ 4.278,80 (quatro mil e duzentos e setenta e oito reais e oitenta centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R$ 4.278,80 (quatro mil e duzentos e setenta e oito reais e oitenta centavos), vencerá em 30/11/2020 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, conforme Lei n° LEI Nº 2410/2016.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo INPC acumulado desde o mês

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00523/2020)

da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsávelo por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 0,20% (zero vírgula vinte por cento).

Cláusula Quarta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações: a) a infração de qualquer das cláusulas do termo; b) a falta de pagamento de 3 (três) restações consecutivas ou alternadas; c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de abril de 2017, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados.

Cláusula Quinta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos temos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sexta - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Sétima - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Otacílio Costa - SC / 27/10/2020

Prefeitura Municipal de Otacílio Costa
Luiz Carlos Xavier

Instituto de Previdência Social do Município de Otacílio Costa - IPAM
KEYLA CRISTINA CHAVES

Testemunhas

SALVADOR SOUZA DOS SANTOS
Aux Administrativo
CPF: 423.937.879-68
RG: 1437579

JEAN CARLO LINS
Secretario de Administraçao
CPF: 987.630.249-34
RG: 2898388

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00523/2020)

DECLARAÇÃO

Luiz Carlos Xavier, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 00523/2020, firmado entre o/a Otacílio Costa e o Instituto de Previdência Social do Município de Otacílio Costa - IPAM em 27/10/2020, foi publicado em ____/____/_____ no

( ) mural
( ) jornal _____ - Edição nº _____, de _____/_____/_____
( ) Diário Oficial do _____ - Edição nº _____, de _____/_____/_____

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Otacílio Costa, ____/____/_____

Luiz Carlos Xavier
Prefeito

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00524/2020)

DEVEDOR

Ente Federativo/UF:	Otacílio Costa/SC	**CNPJ:**	75.326.066/0001-75
Endereço:	R. Vidal Ramos Júnior,173		
Bairro:	centro	**CEP:**	88540-000
Telefone:	(049) 3221-8000	**Fax:**	(049) 3275-0846
E-mail:	gabinete@otaciliocosta.sc.gov.br		
Representante	Luiz Carlos Xavier		
CPF:	023.513.209-80		
Cargo:	Prefeito	**Complemento:**	
E-mail:	ipam.otaciliocosta@gmail.com	**Data início da**	01/01/2017

CREDOR

Unidade Gestora:	Instituto de Previdência Social do Município de Otacílio Costa -	**CNPJ:**	00.898.427/0001-59
Endereço:	Avenida Vidal Ramos Junior		
Bairro:	Centro	**CEP:**	88540-000
Telefone:	(049) 3275-0846	**Fax:**	(049) 3275-0846
E-mail:	institutoipam@yahoo.com.br		
Representante	KEYLA CRISTINA CHAVES		
CPF:	074.481.319-07		
Cargo:	Superintendente	**Complemento:**	SUPERINTENDENTE
E-mail:	keylacrischaves41@gmail.com	**Data início da**	03/04/2020

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O Instituto de Previdência Social do Município de Otacílio Costa - IPAM é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Otacílio Costa da quantia de R$ 76.754,82 (setenta e seis mil e setecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e dois centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 03/2020 a 08/2020, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Otacílio Costa confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R$ 76.754,82 (setenta e seis mil e setecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e dois centavos), será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R$ 1.279,25 (hum mil e duzentos e setenta e nove reais e vinte e cinco centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R$ 1.279,25 (hum mil e duzentos e setenta e nove reais e vinte e cinco centavos), vencerá em 30/11/2020 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, conforme Lei n° LEI Nº 2410/2016.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo INPC acumulado desde o mês

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00524/2020)

da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsávelo por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 0,20% (zero vírgula vinte por cento).

Cláusula Quarta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações: a) a infração de qualquer das cláusulas do termo; b) a falta de pagamento de 3 (três) restações consecutivas ou alternadas; c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de abril de 2017, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados.

Cláusula Quinta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos temos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sexta - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Sétima - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Otacílio Costa - SC / 29/10/2020

Prefeitura Municipal de Otacílio Costa
Luiz Carlos Xavier

Instituto de Previdência Social do Município de Otacílio Costa - IPAM
KEYLA CRISTINA CHAVES

Testemunhas

SALVADOR SOUZA DOS SANTOS	JEAN CARLO LINS
Aux Administrativo	Secretario de Administraçao
CPF: 423.937.879-68	CPF: 987.630.249-34
RG: 1437579	RG: 2898388

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00524/2020)

DECLARAÇÃO

Luiz Carlos Xavier, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 00524/2020, firmado entre o/a Otacílio Costa e o Instituto de Previdência Social do Município de Otacílio Costa - IPAM em 29/10/2020, foi publicado em ____/____/_____ no

( ) mural
( ) jornal _____ - Edição nº _____, de _____/_____/_____
( ) Diário Oficial do _____ - Edição nº _____, de _____/_____/_____

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Otacílio Costa, ____/____/_____

Luiz Carlos Xavier
Prefeito

PREFEITURA DE OTACÍLIO COSTA

DECRETO Nº 3.110/2022

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE EMPENHOS INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS, NÃO PAGOS E PARCELADOS JUNTO AO CADPREV

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86, incisos II, VIII, IX e XXV, e art. 176, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que existem empenhos inscritos em restos a pagar dos exercícios de 2019 e 2020 que foram processados, liquidados e não pagos cujo credor é o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DE OTACÍLIO COSTA;

CONSIDERANDO que após minuciosa auditoria foi verificado que alguns destes empenhos, conforme relatório final de auditoria, já foram objeto de parcelamento e confissão de débitos previdenciários (acordo CADPREV);

CONSIDERANDO a existência dos acordos CADPREV números 209/2019, 210/2019, 714/2019, 715/2019, 260/2019, 261/2019, 523/2020 e 524/2020 cujas cópias ficam fazendo parte integrante deste decreto como ANEXO I;

CONSIDERANDO que a contabilidade municipal deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 359-F da Lei nº 10.028/2000, dos crimes contra as finanças públicas, onde penaliza o Gestor que deixar de ordenar, de autorizar ou de promover o cancelamento do montante de restos a pagar inscrito em valor superior ao permitido em lei,

DECRETA:

Art. 1º Ficam canceladas as despesas empenhadas pela Prefeitura de Otacílio Costa, Fundo Municipal de Saúde, Fundação Municipal de Esporte, Fundação Municipal de Cultura e Fundo Municipal de Assistência Social de Otacílio Costa, inscritas em Restos a Pagar Processados e Não-Pagos, conforme relatório Anexo I deste decreto.

Art. 2º Todos os empenhos inscritos em restos a pagar processados cancelados através do presente decreto, constam de parcelamentos ativos junto ao CADPREV referente a contribuição patronal devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS dos anos de 2019 e 2020 conforme Anexo II a V deste Decreto.

Art. 3º Os Restos a Pagar cancelados poderão ser restabelecidos de acordo com os permissivos contábeis vigentes e com o artigo 37, da Lei Federal nº 4.320/64.

PREFEITURA DE OTACÍLIO COSTA

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Otacílio Costa (SC), 25 de fevereiro de 2022.

FABIANO BALDESSAR DE SOUZA
Prefeito

O presente Decreto foi encaminhado para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 25 de fevereiro de 2022.

RODRIGO BARTH PEREIRA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DE OTACÍLIO COSTA

Anexo I

RELATÓRIOS DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS

ÓRGÃO	Nº EMPENHO	EMISSÃO	PARCELAMENTO	VALOR DEVIDO	VALOR LIQUIDADO	VALOR PAGO	SALDO
Prefeitura Municipal de Otacílio Costa	248	31/01/2020	260/20 - 261/20	R$ 10.648,43	R$ 10.648,43	R$ -	R$ 10.648,43
Prefeitura Municipal de Otacílio Costa	249	31/01/2020	260/20 - 261/20	R$ 6.250,55	R$ 6.250,55	R$ -	R$ 6.250,55
Prefeitura Municipal de Otacílio Costa	250	31/01/2020	260/20 - 261/20	R$ 175,93	R$ 175,93	R$ -	R$ 175,93
Prefeitura Municipal de Otacílio Costa	251	31/01/2020	260/20 - 261/20	R$ 1.517,75	R$ 1.517,75	R$ -	R$ 1.517,75
Prefeitura Municipal de Otacílio Costa	252	31/01/2020	260/20 - 261/20	R$ 624,44	R$ 624,44	R$ -	R$ 624,44
Prefeitura Municipal de Otacílio Costa	253	31/01/2020	260/20 - 261/20	R$ 3.916,34	R$ 3.916,34	R$ -	R$ 3.916,34
Prefeitura Municipal de Otacílio Costa	383	31/01/2020	260/20 - 261/20	R$ 816,79	R$ 816,79	R$ -	R$ 816,79
Prefeitura Municipal de Otacílio Costa	384	31/01/2020	260/20 - 261/20	R$ 5.105,66	R$ 5.105,66	R$ -	R$ 5.105,66
Prefeitura Municipal de Otacílio Costa	385	31/01/2020	260/20 - 261/20	R$ 490,47	R$ 490,47	R$ -	R$ 490,47
Prefeitura Municipal de Otacílio Costa	386	31/01/2020	260/20 - 261/20	R$ 2.162,63	R$ 2.162,63	R$ -	R$ 2.162,63
Prefeitura Municipal de Otacílio Costa	388	31/01/2020	260/20 - 261/20	R$ 1.522,71	R$ 1.522,71	R$ -	R$ 1.522,71
Prefeitura Municipal de Otacílio Costa	389	31/01/2020	260/20 - 261/20	R$ 6.986,44	R$ 6.986,44	R$ -	R$ 6.986,44
Prefeitura Municipal de Otacílio Costa	390	31/01/2020	260/20 - 261/20	R$ 3.214,33	R$ 3.214,33	R$ -	R$ 3.214,33
Prefeitura Municipal de Otacílio Costa	393	31/01/2020	260/20 - 261/20	R$ 6.244,32	R$ 6.244,32	R$ -	R$ 6.244,32
Prefeitura Municipal de Otacílio Costa	394	31/01/2020	260/20 - 261/20	R$ 314,26	R$ 314,26	R$ -	R$ 314,26
Prefeitura Municipal de Otacílio Costa	395	31/01/2020	260/20 - 261/20	R$ 3.512,24	R$ 3.512,24	R$ -	R$ 3.512,24
Prefeitura Municipal de Otacílio Costa	396	31/01/2020	260/20 - 261/20	R$ 231,24	R$ 231,24	R$ -	
Prefeitura Municipal de Otacílio Costa	398	31/01/2020	260/20 - 261/20	R$ 881,13	R$ 881,13	R$ -	R$ 881,13
Prefeitura Municipal de Otacílio Costa	399	31/01/2020	260/20 - 261/20	R$ 1.849,54	R$ 1.850,54	R$ -	R$ 1.850,54
Prefeitura Municipal de Otacílio Costa	400	31/01/2020	260/20 - 261/20	R$ 5.038,07	R$ 5.039,07	R$ -	R$ 5.039,07
Prefeitura Municipal de Otacílio Costa	401	31/01/2020	260/20 - 261/20	R$ 433,55	R$ 433,55	R$ -	R$ 433,55
Prefeitura Municipal de Otacílio Costa	466	17/02/2020	260/20 - 261/20	R$ 506,82	R$ 506,82	R$ -	R$ 506,82

PREFEITURA DE OTACÍLIO COSTA

Prefeitura Municipal de Otacílio Costa	646	27/02/2020	260/20 - 261/20	R$	7.964,14	R$	7.964,14	R$	-	R$	7.964,14
Prefeitura Municipal de Otacílio Costa	647	27/02/2020	260/20 - 261/20	R$	6.257,71	R$	6.257,71	R$	-	R$	6.257,71
Prefeitura Municipal de Otacílio Costa	648	27/02/2020	260/20 - 261/20	R$	174,18	R$	174,18	R$	-	R$	174,18
Prefeitura Municipal de Otacílio Costa	649	27/02/2020	260/20 - 261/20	R$	1.838,86	R$	1.838,86	R$	-	R$	1.838,86
Prefeitura Municipal de Otacílio Costa	650	27/02/2020	260/20 - 261/20	R$	479,83	R$	479,83	R$	-	R$	479,83
Prefeitura Municipal de Otacílio Costa	651	27/02/2020	260/20 - 261/20	R$	4.065,35	R$	4.065,35	R$	-	R$	4.065,35
Prefeitura Municipal de Otacílio Costa	787	28/02/2020	260/20 - 261/20	R$	640,04	R$	640,04	R$	-	R$	640,04
Prefeitura Municipal de Otacílio Costa	788	28/02/2020	260/20 - 261/20	R$	3.306,32	R$	3.306,32	R$	-	R$	3.306,32
Prefeitura Municipal de Otacílio Costa	789	28/02/2020	260/20 - 261/20	R$	280,72	R$	280,72	R$	-	R$	280,72
Prefeitura Municipal de Otacílio Costa	790	28/02/2020	260/20 - 261/20	R$	2.153,85	R$	2.153,85	R$	-	R$	2.153,85
Prefeitura Municipal de Otacílio Costa	792	28/02/2020	260/20 - 261/20	R$	1.143,57	R$	1.143,57	R$	-	R$	1.143,57
Prefeitura Municipal de Otacílio Costa	793	28/02/2020	260/20 - 261/20	R$	4.575,94	R$	4.575,94	R$	-	R$	4.575,94
Prefeitura Municipal de Otacílio Costa	794	28/02/2020	260/20 - 261/20	R$	3.411,15	R$	3.411,15	R$	-	R$	3.411,15
Prefeitura Municipal de Otacílio Costa	795	28/02/2020	260/20 - 261/20	R$	12.259,45	R$	12.259,45	R$	-	R$	12.259,45
Prefeitura Municipal de Otacílio Costa	796	28/02/2020	260/20 - 261/20	R$	1.579,94	R$	1.579,94	R$	-	R$	1.579,94
Prefeitura Municipal de Otacílio Costa	797	28/02/2020	260/20 - 261/20	R$	4.239,93	R$	4.239,93	R$	-	R$	4.239,93
Prefeitura Municipal de Otacílio Costa	798	28/02/2020	260/20 - 261/20	R$	251,15	R$	251,15	R$	-	R$	251,15
Prefeitura Municipal de Otacílio Costa	799	28/02/2020	260/20 - 261/20	R$	2.339,39	R$	2.339,39	R$	-	R$	2.339,39
Prefeitura Municipal de Otacílio Costa	800	28/02/2020	260/20 - 261/20	R$	171,21	R$	171,21	R$	-	R$	171,21
Prefeitura Municipal de Otacílio Costa	802	28/02/2020	260/20 - 261/20	R$	991,28	R$	991,28	R$	-	R$	991,28
Prefeitura Municipal de Otacílio Costa	803	28/02/2020	260/20 - 261/20	R$	1.356,22	R$	1.356,22	R$	-	R$	1.356,22
Prefeitura Municipal de Otacílio Costa	804	28/02/2020	260/20 - 261/20	R$	4.788,56	R$	4.788,56	R$	-	R$	4.788,56
Prefeitura Municipal de Otacílio Costa	1232	27/03/2020	523/20 - 524/20	R$	8.278,35	R$	8.278,35	R$	8.278,35	R$	-
Prefeitura Municipal de Otacílio Costa	1234	27/03/2020	523/20 - 524/20	R$	156,02	R$	156,02	R$	-	R$	156,02
Prefeitura Municipal de Otacílio Costa	1729	29/04/2020	523/20 - 524/20	R$	2.142,27	R$	2.142,27	R$	2.142,27	R$	-
Prefeitura Municipal de Otacílio Costa	1731	29/04/2020	523/20 - 524/20	R$	1.337,05	R$	1.337,05	R$	1.337,05	R$	-
Prefeitura Municipal de Otacílio Costa	1733	29/04/2020	523/20 - 524/20	R$	3.243,82	R$	3.243,82	R$	3.243,82	R$	-

PREFEITURA DE OTACÍLIO COSTA

Prefeitura Municipal de Otacílio Costa	1735	29/04/2020	523/20 - 524/20	R$	1.058,55	R$	1.058,55	R$	1.058,55	R$	-
Prefeitura Municipal de Otacílio Costa	1737	29/04/2020	523/20 - 524/20	R$	251,15	R$	251,15	R$	251,15	R$	-
Prefeitura Municipal de Otacílio Costa	1739	29/04/2020	523/20 - 524/20	R$	171,21	R$	171,21	R$	171,21	R$	-
Prefeitura Municipal de Otacílio Costa	1741	29/04/2020	523/20 - 524/20	R$	923,33	R$	923,33	R$	923,33	R$	-
Prefeitura Municipal de Otacílio Costa	1814	30/04/2020	523/20 - 524/20	R$	7.959,79	R$	7.959,79	R$	7.959,79	R$	-
Prefeitura Municipal de Otacílio Costa	1818	30/04/2020	523/20 - 524/20	R$	390,21	R$	390,21	R$	390,21	R$	-
Prefeitura Municipal de Otacílio Costa	1819	30/04/2020	523/20 - 524/20	R$	3.269,58	R$	3.269,58	R$	3.269,58	R$	-
Prefeitura Municipal de Otacílio Costa	2130	27/05/2020	523/20 - 524/20	R$	7.988,12	R$	7.988,12	R$	7.988,12	R$	1,00
Prefeitura Municipal de Otacílio Costa	2134	27/05/2020	523/20 - 524/20	R$	390,21	R$	390,21	R$	390,21	R$	2,00
Prefeitura Municipal de Otacílio Costa	2210	28/05/2020	523/20 - 524/20	R$	2.123,37	R$	2.123,37	R$	2.123,37	R$	3,00
Prefeitura Municipal de Otacílio Costa	2212	28/05/2020	523/20 - 524/20	R$	1.337,05	R$	1.337,05	R$	1.337,05	R$	4,00
Prefeitura Municipal de Otacílio Costa	2214	28/05/2020	523/20 - 524/20	R$	3.209,38	R$	3.209,38	R$	3.209,38	R$	5,00
Prefeitura Municipal de Otacílio Costa	2216	28/05/2020	523/20 - 524/20	R$	1.058,55	R$	1.058,55	R$	1.058,55	R$	6,00
Prefeitura Municipal de Otacílio Costa	2218	28/05/2020	523/20 - 524/20	R$	251,15	R$	251,15	R$	251,15	R$	7,00
Prefeitura Municipal de Otacílio Costa	2220	28/05/2020	253/20 - 254/20	R$	171,21	R$	171,21	R$	59,16	R$	112,05
Prefeitura Municipal de Otacílio Costa	2222	28/05/2020	253/20 - 254/20	R$	986,60	R$	986,60	R$	986,60	R$	-
Prefeitura Municipal de Otacílio Costa	2489	29/06/2020	523/20 - 524/20	R$	7.814,58	R$	7.814,58	R$	-	R$	7.814,58
Prefeitura Municipal de Otacílio Costa	2492	29/06/2020	523/20 - 524/20	R$	1.741,16	R$	1.742,16	R$	-	R$	1.742,16
Prefeitura Municipal de Otacílio Costa	2493	29/06/2020	523/20 - 524/20	R$	390,21	R$	390,21	R$	-	R$	390,21
Prefeitura Municipal de Otacílio Costa	2494	29/06/2020	523/20 - 524/20	R$	3.269,58	R$	3.269,58	R$	-	R$	3.269,58
Prefeitura Municipal de Otacílio Costa	2541	29/06/2020	523/20 - 524/20	R$	2.124,74	R$	2.124,74	R$	-	R$	2.124,74
Prefeitura Municipal de Otacílio Costa	2543	29/06/2020	523/20 - 524/20	R$	1.459,38	R$	1.459,38	R$	-	R$	1.459,38
Prefeitura Municipal de Otacílio Costa	2545	29/06/2020	523/20 - 524/20	R$	3.194,98	R$	3.194,98	R$	-	R$	3.194,98
Prefeitura Municipal de Otacílio Costa	2547	29/06/2020	523/20 - 524/20	R$	1.058,55	R$	1.058,55	R$	-	R$	1.058,55
Prefeitura Municipal de Otacílio Costa	2549	29/06/2020	523/20 - 524/20	R$	251,15	R$	251,15	R$	-	R$	251,15
Prefeitura Municipal de Otacílio Costa	2551	29/06/2020	523/20 - 524/20	R$	171,21	R$	171,21	R$	-	R$	171,21
Prefeitura Municipal de Otacílio Costa	2553	29/06/2020	523/20 - 524/20	R$	914,04	R$	914,04	R$	-	R$	914,04

PREFEITURA DE OTACÍLIO COSTA

Prefeitura Municipal de Otacílio Costa	2915	30/07/2020	523/20 - 524/20	R$	7.708,05	R$	7.708,05	R$	-	R$	7.708,05
Prefeitura Municipal de Otacílio Costa	2919	30/07/2020	523/20 - 524/20	R$	390,21	R$	390,21	R$	-	R$	390,21
Prefeitura Municipal de Otacílio Costa	2969	30/07/2020	523/20 - 524/20	R$	2.117,15	R$	2.117,15	R$	-	R$	2.117,15
Prefeitura Municipal de Otacílio Costa	2971	30/07/2020	523/20 - 524/20	R$	1.459,38	R$	1.459,38	R$	-	R$	1.459,38
Prefeitura Municipal de Otacílio Costa	2973	30/07/2020	523/20 - 524/20	R$	3.171,66	R$	3.171,66	R$	-	R$	3.171,66
Prefeitura Municipal de Otacílio Costa	2975	30/07/2020	523/20 - 524/20	R$	1.058,55	R$	1.058,55	R$	-	R$	1.058,55
Prefeitura Municipal de Otacílio Costa	2977	30/07/2020	523/20 - 524/20	R$	251,15	R$	251,15	R$	-	R$	251,15
Prefeitura Municipal de Otacílio Costa	2979	30/07/2020	523/20 - 524/20	R$	171,21	R$	171,21	R$	-	R$	171,21
Prefeitura Municipal de Otacílio Costa	2981	30/07/2020	523/20 - 524/20	R$	916,76	R$	916,76	R$	-	R$	916,76
Prefeitura Municipal de Otacílio Costa	3333	28/08/2020	523/20 - 524/20	R$	7.375,69	R$	7.375,69	R$	-	R$	7.375,69
Prefeitura Municipal de Otacílio Costa	3335	28/08/2020	523/20 - 524/20	R$	162,70	R$	162,70	R$	-	R$	162,70
Prefeitura Municipal de Otacílio Costa	3337	28/08/2020	523/20 - 524/20	R$	390,21	R$	390,21	R$	-	R$	390,21
Prefeitura Municipal de Otacílio Costa	3338	28/08/2020	523/20 - 524/20	R$	3.269,58	R$	3.269,58	R$	-	R$	3.269,58
Prefeitura Municipal de Otacílio Costa	3385	28/08/2020	523/20 - 524/20	R$	2.055,66	R$	2.055,66	R$	-	R$	2.055,66
Prefeitura Municipal de Otacílio Costa	3387	28/08/2020	523/20 - 524/20	R$	1.459,38	R$	1.459,38	R$	-	R$	1.459,38
Prefeitura Municipal de Otacílio Costa	3389	28/08/2020	523/20 - 524/20	R$	3.132,09	R$	3.132,09	R$	-	R$	3.132,09
Prefeitura Municipal de Otacílio Costa	3391	28/08/2020	523/20 - 524/20	R$	1.058,55	R$	1.058,55	R$	-	R$	1.058,55
Prefeitura Municipal de Otacílio Costa	3393	28/08/2020	523/20 - 524/20	R$	251,15	R$	251,15	R$	-	R$	251,15
Prefeitura Municipal de Otacílio Costa	3395	28/08/2020	523/20 - 524/20	R$	171,21	R$	171,21	R$	-	R$	171,21
Prefeitura Municipal de Otacílio Costa	3397	28/08/2020	523/20 - 524/20	R$	909,74	R$	909,74	R$	-	R$	909,74
Fundação Munic.de esportes de Ot. Costa	64	31/05/2019	714/19 - 715/19	R$	6.893,93	R$	6.893,93	R$	-	R$	6.893,93
Fundação Munic.de esportes de Ot. Costa	106	29/08/2019	714/19 - 715/19	R$	3.158,68	R$	3.158,68	R$	-	R$	3.158,68
Fundação Munic.de esportes de Ot. Costa	136	31/10/2019	260/20 - 261/20	R$	3.158,68	R$	3.158,68	R$	-	R$	3.158,68
Fundação Munic.de esportes de Ot. Costa	147	29/11/2019	260/20 - 261/20	R$	3.158,68	R$	3.158,68	R$	-	R$	3.158,68
Fundação Munic.de esportes de Ot. Costa	155	16/12/2019	260/20 - 261/20	R$	3.476,05	R$	3.476,05	R$	-	R$	3.476,05
Fundação Mun.de esportes de Ot. Costa	161	26/12/2019	260/20 - 261/20	R$	3.158,68	R$	3.158,68	R$	-	R$	3.158,68
Fundação Mun. De cultura de Ot. Costa	53	28/08/2020	523/20 - 524/20	R$	810,41	R$	810,41	R$	-	R$	810,41

PREFEITURA DE OTACÍLIO COSTA

Fundo Mun. De Saúde de Ot. Costa	159	30/01/2020	260/20 - 261/20	R$	8.509,15	R$	8.509,15	R$	-	R$	8.509,15
Fundo Mun. De Saúde de Ot. Costa	160	30/01/2020	260/20 - 261/20	R$	2.209,46	R$	2.209,46	R$	-	R$	2.209,46
Fundo Mun. De Saúde de Ot. Costa	161	30/01/2020	260/20 - 261/20	R$	6.124,16	R$	6.124,16	R$	-	R$	6.124,16
Fundo Mun. De Saúde de Ot. Costa	162	30/01/2020	260/20 - 261/20	R$	2.488,25	R$	2.488,25	R$	-	R$	2.488,25
Fundo Mun. De Saúde de Ot. Costa	163	30/01/2020	260/20 - 261/20	R$	5.458,08	R$	5.458,08	R$	-	R$	5.458,08
Fundo Mun. De Saúde de Ot. Costa	164	30/01/2020	260/20 - 261/20	R$	10.749,59	R$	10.749,59	R$	-	R$	10.749,59
Fundo Mun. De Saúde de Ot. Costa	165	30/01/2020	260/20 - 261/20	R$	606,32	R$	606,32	R$	-	R$	606,32
Fundo Mun. De Saúde de Ot. Costa	338	28/02/2020	260/20 - 261/20	R$	8.477,64	R$	8.477,64	R$	-	R$	8.477,64
Fundo Mun. De Saúde de Ot. Costa	339	28/02/2020	260/20 - 261/20	R$	4.514,40	R$	4.514,40	R$	-	R$	4.514,40
Fundo Mun. De Saúde de Ot. Costa	340	28/02/2020	260/20 - 261/20	R$	6.974,95	R$	6.974,95	R$	-	R$	6.974,95
Fundo Mun. De Saúde de Ot. Costa	341	28/02/2020	260/20 - 261/20	R$	2.565,47	R$	2.565,47	R$	-	R$	2.565,47
Fundo Mun. De Saúde de Ot. Costa	342	28/02/2020	260/20 - 261/20	R$	5.827,70	R$	5.827,70	R$	-	R$	5.827,70
Fundo Mun. De Saúde de Ot. Costa	343	28/02/2020	260/20 - 261/20	R$	11.702,78	R$	11.702,78	R$	-	R$	11.702,78
Fundo Mun. De Saúde de Ot. Costa	344	28/02/2020	260/20 - 261/20	R$	766,69	R$	766,69	R$	-	R$	766,69
Fundo Mun. De Saúde de Ot. Costa	846	29/04/2020	523/20 - 524/20	R$	9.049,97	R$	9.049,97	R$	-	R$	9.049,97
Fundo Mun. De Saúde de Ot. Costa	848	29/04/2020	523/20 - 524/20	R$	9.181,95	R$	9.181,95	R$	9.181,95	R$	-
Fundo Mun. De Saúde de Ot. Costa	849	29/04/2020	523/20 - 524/20	R$	2.691,19	R$	2.691,19	R$	2.691,19	R$	-
Fundo Mun. De Saúde de Ot. Costa	852	29/04/2020	523/20 - 524/20	R$	967,58	R$	967,58	R$	967,58	R$	-
Fundo Mun. De Saúde de Ot. Costa	995	28/05/2020	523/20 - 524/20	R$	10.433,10	R$	10.433,10	R$	-	R$	10.433,10
Fundo Mun. De Saúde de Ot. Costa	997	28/05/2020	523/20 - 524/20	R$	8.311,02	R$	8.311,02	R$	-	R$	8.311,02
Fundo Mun. De Saúde de Ot. Costa	998	28/05/2020	523/20 - 524/20	R$	2.596,47	R$	2.596,47	R$	-	R$	2.596,47
Fundo Mun. De Saúde de Ot. Costa	1001	28/05/2020	523/20 - 524/20	R$	682,31	R$	682,31	R$	-	R$	682,31
Fundo Mun. De Saúde de Ot. Costa	1169	29/06/2020	523/20 - 524/20	R$	9.778,24	R$	9.778,24	R$	-	R$	9.778,24
Fundo Mun. De Saúde de Ot. Costa	1171	29/06/2020	523/20 - 524/20	R$	7.845,11	R$	7.845,11	R$	-	R$	7.845,11
Fundo Mun. De Saúde de Ot. Costa	1172	29/06/2020	523/20 - 524/20	R$	2.513,04	R$	2.513,04	R$	-	R$	2.513,04
Fundo Mun. De Saúde de Ot. Costa	1175	29/06/2020	523/20 - 524/20	R$	633,48	R$	633,48	R$	-	R$	633,48
Fundo Mun. De Saúde de Ot. Costa	1371	30/07/2020	523/20 - 524/20	R$	8.816,54	R$	8.816,54	R$	-	R$	8.816,54

PREFEITURA DE OTACÍLIO COSTA

Fundo Mun. De Saúde de Ot. Costa	1373	30/07/2020	523/20 - 524/20	R$	8.903,46	R$	8.903,46	R$	-	R$	8.903,46
Fundo Mun. De Saúde de Ot. Costa	1374	30/07/2020	523/20 - 524/20	R$	2.508,09	R$	2.508,09	R$	-	R$	2.508,09
Fundo Mun. De Saúde de Ot. Costa	1377	30/07/2020	523/20 - 524/20	R$	633,48	R$	633,48	R$	-	R$	633,48
Fundo Mun. De Saúde de Ot. Costa	1578	28/08/2020	523/20 - 524/20	R$	8.773,09	R$	8.773,09	R$	-	R$	8.773,09
Fundo Mun. De Saúde de Ot. Costa	1580	28/08/2020	523/20 - 524/20	R$	8.274,87	R$	8.274,87	R$	-	R$	8.274,87
Fundo Mun. De Saúde de Ot. Costa	1581	28/08/2020	523/20 - 524/20	R$	2.498,76	R$	2.498,76	R$	-	R$	2.498,76
Fundo Mun. De Saúde de Ot. Costa	1584	28/08/2020	523/20 - 524/20	R$	642,04	R$	642,04	R$	-	R$	642,04
Fundo Mun. De Assistência Social	100	28/02/2020	260/20 - 261/20	R$	1.766,89	R$	1.766,89	R$	-	R$	1.766,89
Fundo Mun. De Assistência Social	102	28/02/2020	260/20 - 261/20	R$	1.257,11	R$	1.257,11	R$	-	R$	1.257,11
Fundo Mun. De Assistência Social	103	28/02/2020	260/20 - 261/20	R$	1.918,10	R$	1.918,10	R$	-	R$	1.918,10
Fundo Mun. De Assistência Social	1057	26/12/2019	260/20	R$	1.835,86	R$	1.835,86	R$	-	R$	1.835,86

EXTRATO_ATA_DE_REGISTRO_DE_PREÇO_23_2022

Publicação Nº 3681310

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preço nº.:23/2022.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACILIO COSTA.
Contratada: TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI (CNPJ sob nº 17.542.364/0001-04).
Valor Total: 51.900,00(cinquenta e um mil e novecentos reais).
vigência: Inicio 23/02/2022– Término: 23/02/2023.
Licitação: Processo Licitatório nº 12/2022 –Pregão Eletrônico nº 6/2022.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93.
Despesa : Dotação conforme Processo Licitatório.
Objeto: registro de preços para futura e
eventual aquisição de cabine para trator mahindra 6075, para secretaria de agricultura, abastecimento e aquicultura.

Otacílio Costa, 23 de fevereiro de 2022.

EXTRATO_ATA_DE_REGISTRO_DE_PREÇO_24_2022

Publicação Nº 3682078

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preço nº.: 24/2022.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACILIO COSTA.
Contratada: GESSICA ZARZEKA OLIVO(CNPJ sob nº).
Valor: R$ 17.394,00(dezessete mil e trezentos e noventa e quatro reais).
Vigência: Inicio 25/02/2022– Término: 25/02/2023.
Licitação: Processo Licitatório nº 14/2022 –Pregão Eletrônico nº 008 /2022.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93.
Despesa : Dotação conforme Processo Licitatório.
Objeto: registro de preços para futura e
eventual aquisição de máquinas de cortar grama, para as secretarias de educação, meio ambiente e fundação municipal de esportes

Município de Otacílio Costa/SC 25 de Fevereiro de 2022.

Ouro

Prefeitura

CONTRATO Nº 021/2022

Publicação Nº 3680060

Processo Licitatório n. 0029/2022
Modalidade Dispensa de Licitação n. 0003/2022
CONTRATO N. 021/2022
Contratante: Município de Ouro.
Contratado: DRDM ASSESSORIA ESPECIALIZADA EM REURB LTDA.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Técnica à Comissão de REURB para os procedimentos de Regularização Fundiária no município - REURB.
Valor do Contrato: R$ 17.496,00 (dezessete mil, quatrocentos e noventa e seis reais)
Vigência: A partir de 01/04/2022 até 31/12/2022.
Data de assinatura: 11/03/2022.

DECRETO Nº 820, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3684237

DECRETO Nº 820, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2022
Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso VI, da Lei Orgânica, e tendo em vista o disposto nos arts. 5º e 6º da Lei nº 2.587, de 22 de dezembro de 2021,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar, no valor de R$ 1.713.511,65 (um milhão, setecentos e treze mil, quinhentos e onze reais e sessenta e cinco centavos), no orçamento vigente do Município, nas seguintes programações orçamentárias:
04.001.04.122.0002.2008. Contribuições Associativas, para Consórcios Públicos e Parcerias

3.3.93.00.00.0.3.000000.(262). Aplicação Direta com Consórcio Público	R$	22.800,00

05.002.12.306.0003.2010. Merenda Escolar Creche

3.3.90.00.00.0.3.430000.(269). Aplicações Diretas	R$	3.162,00

05.002.12.361.0003.1003. Aquisição de Veículos para as Atividades da Educação

4.4.90.00.00.0.1.621030.(259). Aplicações Diretas	R$	100.000,00
4.4.90.00.00.0.3.791050.(256). Aplicações Diretas	R$	100.000,00
4.4.90.00.00.0.3.791070.(257). Aplicações Diretas	R$	150.000,00

05.002.12.361.0003.2013. Manutenção do Ensino Fundamental

4.4.90.00.00.0.3.791060.(253). Aplicações Diretas	R$	60.252,48

05.002.12.361.0003.2014. Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental

3.3.90.00.00.0.3.360000.(267). Aplicações Diretas	R$	61.477,48

05.002.12.365.0003.1005. Construção, Reforma e Ampliação de Edificações do Ensino Infantil

4.4.90.00.00.0.3.010000.(268). Aplicações Diretas	R$	6.100,00

05.002.12.365.0003.2017. Manutenção da Educação Infantil

4.4.90.00.00.0.3.791060.(254). Aplicações Diretas	R$	26.533,42

05.002.12.365.0003.2018. Manutenção da Creche

4.4.90.00.00.0.1.010000.(078). Aplicações Diretas	R$	500,00
4.4.90.00.00.0.3.791060.(255). Aplicações Diretas	R$	3.313,42

05.003.13.392.0004.2023. Desenvolvimento de atividades artístico-culturais

4.4.90.00.00.0.1.000000.(093). Aplicações Diretas	R$	1.000,00

06.001.10.301.0006.2026. Manutenção da Atenção Básica

3.1.90.00.00.0.3.381030.(241). Aplicações Diretas	R$	542,85
3.3.90.00.00.0.3.381090.(258). Aplicações Diretas	R$	100.000,00

07.001.26.782.0007.1013. Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos para Infraestrutura Viária

4.4.90.00.00.0.1.890000.(265). Aplicações Diretas	R$	427.830,00

09.001.20.606.0011.1020. Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos para a Agricultura

4.4.90.00.00.0.1.641210.(263). Aplicações Diretas	R$	300.000,00
4.4.90.00.00.0.1.641220.(264). Aplicações Diretas	R$	200.000,00
4.4.90.00.00.0.3.000000.(231). Aplicações Diretas	R$	150.000,00
TOTAL	R$	1.713.511,65

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no art. 1º é indicado como fonte de recursos, na forma do disposto no art. 43, § 1º, incisos I, II e III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
I - o superávit financeiro do exercício anterior no montante de R$ 684.181,65 (seiscentos e oitenta e quatro mil, cento e oitenta e um reais e sessenta e cinco centavos), nas seguintes Destinações de Recursos:

000000. Recursos Ordinários	R$	172.800,00
010000. Receitas de Impostos - Educação	R$	6.100,00
360000. Salário Educação	R$	61.477,48
381030. Transferências SUS/União: ATB/ACS	R$	542,85
381090. Transf. SUS/União: ATB/APS	R$	100.000,00
430000. Recursos do PNAE	R$	3.162,00
791050. Emenda Par. Impo. - Educação II	R$	100.000,00
791060. Emenda Par. Impo. - Educação III	R$	90.099,32
791070. Emenda Par. Impo. - Educação IV	R$	150.000,00
TOTAL	R$	648.181,65

II - o excesso de arrecadação no exercício no montante de R$ 1.027.830,00 (um milhão, vinte e sete mil e oitocentos e trinta reais), nas seguintes Destinações de Recursos:

621030. TC Estado/Educação: Veículo	R$	100.000,00
641210. TC Estado/Outros: Retroescavadeira	R$	300.000,00
641220. TC Estado/Outros: Trator Agrícola	R$	200.000,00
890000. Alienação Bens dest. a Outros Programas	R$	427.830,00
TOTAL	R$	1.027.830,00

III - a anulação parcial de dotações, no montante de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), nas seguintes programações orçamentárias:
05.002.12.365.0003.2018. Manutenção da Creche

3.3.90.00.00.0.1.010000.(077). Aplicações Diretas	R$	500,00

05.003.13.392.0004.2023. Desenvolvimento de atividades artístico-culturais

3.3.90.00.00.0.1.000000.(092). Aplicações Diretas	R$	1.000,00
TOTAL	R$	1.500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro, 1º de fevereiro de 2022.
CLAUDIR DUARTE
Prefeito

DAYANA F. P. DE OLIVEIRA COLOMBO
Sec. Mun. da Administração e Fazenda

DECRETO Nº 822, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3684239

DECRETO Nº 822, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022
Fixa o valor da Unidade de Referência Municipal (URM) para o mês de março de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso VI, da Lei Orgânica, e tendo em vista o disposto na Lei nº 428, de 1º de dezembro de 1980, e no art. 2º, § 2º, da Lei Complementar nº 11, de 7 de dezembro de 2000, e

Considerando a variação do Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM), da Fundação Getúlio Vargas, relativo ao mês de janeiro de 2022, de 1,82% (um inteiro e oitenta e dois centésimos por cento);

DECRETA:
Art. 1º Fica fixado em R$ 5,7296 (cinco inteiros e sete mil, duzentos e noventa e seis centenas de milhar de real) o valor da Unidade de Referência Municipal (URM), para o mês de março de 2022.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir de 1º de março de 2022.

Ouro, 25 de fevereiro de 2022.
CLAUDIR DUARTE
Prefeito

DAYANA F. P. DE OLIVEIRA COLOMBO
Sec. Mun. da Administração e Fazenda

DL Nº 0003/2022

Publicação Nº 3679877

MUNICÍPIO DE OURO - SC
PROCESSO LICITATÓRIO N. 0029/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 0003/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE OURO.
Contratados: DRDM ASSESSORIA ESPECIALIZADA EM REURB LTDA.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Técnica à Comissão de REURB para os procedimentos de Regularização Fundiária no município - REURB, para o exercício de 2022. Fundamento legal: Lei Federal 8.666/93, Art. 24, II. Ouro SC, 11/03/2022, Denio Cesar Viganó, Secretário Municipal de Urbanismo, Obras e Habitação.

Ouro Verde

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 001 COUSSEAU

Publicação Nº 3685026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata nº001/2022
PROCESSO n. 013/2022 PR.
PREGÃO n.º 007/2022PR

O Município de Ouro Verde/SC, inscrito no CNPJ sob n. 80.913.031/0001-72, situado na Rua João Maria Conrado nº 425 Centro Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Moacir Mottin Prefeito Municipal, portador da RG: 2.078.253 SSP/SC e CPF sob nº664.739.429-04, no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93. Decreto Municipal n. 1518/2006, e N.º 2356/2013, as demais normas legais aplicáveis, autorizado pelo PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n. 007/2022 RESOLVE: registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s), a Empresa 4848 - COUSSEAU COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA (37.001.535/0001-97)
Representada neste ato pelo Sr. ALEX COUSSEAU, portador da RG 4.738.373 e CPF sob nº 048.457.409-40 de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) por item, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades
A presente ata, tem por objeto, REGISTRO DE PREÇOS para possível aquisição de forma parcelada de combustível (óleo diesel especial S-10, óleo diesel B 500 comuns e gasolina comum e aditivada) para todas a Secretaria do Município de Ouro Verde-SC. Conforme as especificações do Anexo I do Edital de Pregão Presencial Sistema Registro de Preço n. 007/2022PR, que passa fazer parte, para todos os fins e efeitos, desta ata. .
4848 - COUSSEAU COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA (37.001.535/0001-97)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	9304 - GASOLINA COMUM	L	IPIRANGA	37.600	6,26	235.376,00
4	43364 - GASOLINA ADITIVADA	L	IPIRANGA	18.000	6,29	113.220,00
Total (R$):						348.596,00

2. DA FORMA DE EXECUÇÃO
2.1. O sistema de registro de preços deste Município tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas mais vantajosas e, segundo sua conveniência, promover as contrações dos licitantes vencedores do pregão;
2.2. A entrega do óleo deverá ser feita no prazo máximo de 02 (dois) dias, após Ordem de entrega/autorização de Fornecimento assinada pelos responsáveis, na unidade informada pelo setor responsável de cada secretaria do município de Ouro Verde, sem custo adicional, sendo de total responsabilidade da Licitante Vencedora o frete, carga e descarga do objeto, bem como, zelar pela segurança e pelo perfeito estado de conservação, enquanto estiver sob sua guarda;
2.3. A entrega da gasolina comum e aditivada deverá ser feita na bomba do Posto Vencedor, após Ordem de entrega/autorização de Fornecimento assinada pelo responsável, a empresa vencedora deverá ter seu endereço em um raio de no máximo 30 km (trinta quilômetros) da sede deste Município conforme alvará de localização. O mesmo terá obrigação em cada abastecimento quando necessário, verificar o nível do óleo e a água do radiador.
2.4. Caberá a proponente vencedora obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.
2.5. O fornecimento do produto somente poderá ser efetuado pela proponente vencedora, vedada, portanto, a terceirização do mesmo.
Parágrafo Único: As despesas decorrentes do atendimento para a execução do objeto correrão por conta da(s) licitante(s) vencedora(s) do pleito.

Cláusula Terceira – Da validade da Ata
3.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade a partir de sua assinatura e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses.
3.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal de OURO VERDE não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao (s) beneficiário (s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
3.3 - A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.
Cláusula Quarta – Do equilíbrio econômico-financeiro
.1 - Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Cláusula Quinta – Das obrigações cabe ao município

5.1 Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;
5.2.Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato oriundo do presente processo;
5.3. Efetuar o pagamento à proponente vencedora, de acordo com o item 19, deste Edital;
5.4. Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante

requerimento formal da protocolado pela proponente vencedora, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos;
5.5. Providenciar a publicação resumida do contrato proveniente do presente processo, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
5.5.Emitir, através do setor municipal competente, autorização para o fornecimento dos itens objeto da presente licitação.
Cláusula Sexta – Das obrigações da Contratada
6.1. Fornecer os combustíveis obedecendo rigorosamente às especificações do Edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada no presente processo licitatório;
6.1.1. A empresa vencedora do óleo diesel após assinatura da ata de registro de preço deverá num prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos providenciar o licenciamento no IMA e Instalar no local indicado pelo município, um tanque e bomba bipartido para armazenagem dos óleos com capacidade mínima para 10.000 litros devendo ter identificação clara de cada tanque, bomba eletrônica dupla, filtros sinterizador metálicos, bacia de contenção metálica ou em alvenaria de acordo com as normas do Instituto do Meio Ambiente (IMA) pois o óleo será adquirido em cargas.
6.2.Pela qualidade dos combustíveis entregues, devendo estar dentro das especificações da ANP (Agência Nacional de Petróleo), especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado;
6.3. Manter conforme orientação da Licitante, o controle de fornecimento;
6.4. Pela observação nos prazos estabelecidos neste edital, para entrega e validade da proposta;
6.5. Pelo fornecimento das devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei;
6.6. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato oriundo do presente processo licitatório;
6.7. A contratada é responsável por qualquer sinistro, dano ou acidentes que porventura venha ocorrer dentro de suas instalações ou transporte do objeto;
Cláusula Sétima – Do Controle de Qualidade:
7.1 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, antes e após a contratação, solicitar inspeções para verificar se o serviços atende às exigências das normas e especificações técnicas.
§ 1º Sendo a inspeção realizada na prestação ou no recebimento serviços, a CONTRATADA deverá avisar por escrito ao CONTRATANTE, sendo que a aceitação do objeto inspecionado não isenta a CONTRATADA da responsabilidade quanto ao cumprimento do objeto.
§ 2º O que for feito em desacordo com o objeto contratado será verificado no ato de seu recebimento, que deverá refazer todo ou complementado. Nestes casos, o prazo para realização do objeto e/ou substituição e/ou complementação será determinado pelo CONTRATANTE e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas.

Cláusula Oitava – Do Local e Prazo de Entrega

8.1. A entrega do óleo deverá ser feita no prazo máximo de 02 (dois) dias, após Ordem de entrega/autorização de Fornecimento assinada pelos responsáveis, na unidade informada pelo setor responsável de cada secretaria do município de Ouro Verde, sem custo adicional, sendo de total responsabilidade da Licitante Vencedora o frete, carga e descarga do objeto, bem como, zelar pela segurança e pelo perfeito estado de conservação, enquanto estiver sob sua guarda;
8.2. A entrega da gasolina comum e aditivada deverá ser feita na bomba do Posto Vencedor, após Ordem de entrega/autorização de Fornecimento assinada pelo responsável, a empresa vencedora deverá ter seu endereço em um raio de no máximo 30 km (trinta quilômetros) da sede deste Município conforme alvará de localização. O mesmo terá obrigação em cada abastecimento quando necessário, verificar o nível do óleo e a água do radiador.
8.3.O município receberá somente os itens que estiverem em conformidade com as especificações deste edital e da Ata de Registro de Preço.
8.4 - Esta Ata de Registro de Preço tem vigência até por 12 meses, passando a viger a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Nona das condições de pagamento
9.1. Após a entrega do objeto a empresa vencedora deverá junto ao setor de compras/contabilidade fazer a respectiva apresentação da Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado. Conforme a Secretaria Solicitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho, ata e processo licitatório.
9.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias conforme ordem cronológica contados da entrega do objeto e respectiva apresentação da Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.

9.3.A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo.
9.4. – O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente de titularidade da licitante vencedora.
9.5 – Durante todo o prazo de validade da Ata de Registro de Preços o(s) fornecedor(es) ficará(ão) obrigado(s) a manter atualizados todos os documentos que comprovem a sua regularidade fiscal, para que a Administração Municipal possa efetuar o pagamento.
Obs: A nota fiscal dera ser enviada no e-mail compras@ouroverde.sc.gov.br
Cláusula Décima das penalidades
10.1. Nos termos do artigo 7° da Lei 10.520/2002, se o Licitante, convocado no prazo estipulado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
10.2.Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos e, será descredenciada no Cadastro Municipal de Fornecedores, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas no referido edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:
a) Não retirar a Nota de Empenho;
b) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;

c) Ensejar o retardamento da execução das obrigações assumidas nesta contrato;
d) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
f) Comportar-se de modo inidôneo;
g) Cometer fraude fiscal.
10.3. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas neste contrato, a Administração Municipal, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
a) advertência;
b) O atraso injustificado na entrega do objeto sujeitará a proponente vencedora à multa de mora, no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) do total contratado.

c) A penalidade aludida acima não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em Lei.
10.4. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumpridos, serão cobradas judicialmente.
10.5. Compete ao secretário Municipal a aplicação das penalidades previstas nos itens 10.2 e 10.3, alíneas "b" e "c", e no item 10.3, alínea "a", facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.
18.6. Da aplicação da penalidade prevista nos itens 10.2 e 10.3 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.
10.6. As sanções previstas no item 10.3, alíneas "b" e "c", poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste edital.
10.7. As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores, se for o caso
Cláusula Décima Primeira – do cancelamento da ata de registro de preços

11.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
11.1.1 - automaticamente:
11.1.1.1 - por decurso de prazo de vigência;
11.1.1.2 - quando não restarem fornecedores registrados;
11.1.1.3 - pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.
11.2 - O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
11.2.1 - A pedido, quando:
11.2.1.1 - comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
11.2.1.2 - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.
11.2.1.3 - A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
11.2.2 - Por iniciativa da Administração Municipal, quando:
11.2.2.1 - O fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no Edital;
11.2.2.2 - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
11.2.2.3-o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
11.2.2.4 - o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
11.2.2.5 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
11.2.2.6 – não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
11.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou através de publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina ou Diário Oficial da União.
11.2.2.3 - o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
11.2.2.4 - o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
11.2.2.5 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
11.2.2.6 – não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
11.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou através de publicação no Diário Oficial dos municípios.
Cláusula Décima Segunda - da publicidade
12.1. O (s) preço(s), o(s) fornecedor(es) e a(s) especificação(ões) resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no Mural Público Municipal, em conformidade com o disposto com a lei 8666/93 .
Cláusula Décima Segunda das disposições finais
12.1. Integram a presente ata o Processo Licitatório n013/2022 PRo Edital do Pregão Sistema de Registro de Preços n.º 007/2022PR às propostas com preços e especificações.

Cláusula Décima Terceiro do foro
13.1.As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Abelardo Luz – SC, com renuncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.
E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.:

Ouro Verde/SC, 03/03/2022
MOACIR MOTTIN
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

COUSSEAU COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA (37.001.535/0001-97)
CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 001 SIVIERO

Publicação Nº 3685018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata nº001/2022
PROCESSO n. 013/2022 PR.
PREGÃO n.º 007/2022PR

O Município de Ouro Verde/SC, inscrito no CNPJ sob n. 80.913.031/0001-72, situado na Rua João Maria Conrado nº 425 Centro Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Moacir Mottin Prefeito Municipal, portador da RG: 2.078.253 SSP/SC e CPF sob nº664.739.429-04, no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93. Decreto Municipal n. 1518/2006, e N.º 2356/2013, as demais normas legais aplicáveis, autorizado pelo PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n. 007/2022 RESOLVE: registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s), a Empresa 3080 - SIVIERO DIESEL LTDA (76.592.286/0001-03). Representada neste ato pelo Sr. ANTONIO SILVIO SIVIERO, brasileiro, regularmente inscrito no CPF sob o nº 384.921.649-72 e RG sob o nº 1010685 SSP/SC, residente e domiciliada na Rua: Victor Konder,1594, Centro, na cidade de Xanxerê – SC de acordo coma classificação por ela(s) alcançada (s) por item, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:
Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades
A presente ata, tem por objeto, REGISTRO DE PREÇOS para possível aquisição de forma parcelada de combustível (óleo diesel especial S-10, óleo diesel B 500 comuns e gasolina comum e aditivada) para todas a Secretaria do Município de Ouro Verde-SC. Conforme as especificações do Anexo I do Edital de Pregão Presencial Sistema Registro de Preço n. 007/2022PR, que passa fazer parte, para todos os fins e efeitos, desta ata.
3080 - SIVIERO DIESEL LTDA (76.592.286/0001-03)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
2	13498 - OLEO DIESEL S 10	LTS	PETROBRAS	119.000	5,13	610.470,00
3	13494 - OLEO DIESEL B500 COMUM	LTS	PETROBRAS	162.000	5,01	811.620,00
Total (R$):						1.422.090,00

2. DA FORMA DE EXECUÇÃO
2.1. O sistema de registro de preços deste Município tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas mais vantajosas e, segundo sua conveniência, promover as contrações dos licitantes vencedores do pregão;
2.2. A entrega do óleo deverá ser feita no prazo máximo de 02 (dois) dias, após Ordem de entrega/autorização de Fornecimento assinada pelos responsáveis, na unidade informada pelo setor responsável de cada secretaria do município de Ouro Verde, sem custo adicional, sendo de total responsabilidade da Licitante Vencedora o frete, carga e descarga do objeto, bem como, zelar pela segurança e pelo perfeito estado de conservação, enquanto estiver sob sua guarda;
2.3. A entrega da gasolina comum e aditivada deverá ser feita na bomba do Posto Vencedor, após Ordem de entrega/autorização de Fornecimento assinada pelo responsável, a empresa vencedora deverá ter seu endereço em um raio de no máximo 30 km (trinta quilômetros) da sede deste Município conforme alvará de localização. O mesmo terá obrigação em cada abastecimento quando necessário, verificar o nível do óleo e a água do radiador.
2.4. Caberá a proponente vencedora obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.
2.5. O fornecimento do produto somente poderá ser efetuado pela proponente vencedora, vedada, portanto, a terceirização do mesmo.
Parágrafo Único: As despesas decorrentes do atendimento para a execução do objeto correrão por conta da(s) licitante(s) vencedora(s) do pleito.

Cláusula Terceira – Da validade da Ata
3.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade a partir de sua assinatura e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses.
3.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal de OURO VERDE não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao (s) beneficiário (s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
3.3 - A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.
Cláusula Quarta – Do equilíbrio econômico-financeiro
.1 - Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Cláusula Quinta – Das obrigações cabe ao município

5.1 Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;
5.2.Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato oriundo do presente processo;
5.3. Efetuar o pagamento à proponente vencedora, de acordo com o item 19, deste Edital;
5.4. Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal da protocolado pela proponente vencedora, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos;
5.5. Providenciar a publicação resumida do contrato proveniente do presente processo, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
5.5.Emitir, através do setor municipal competente, autorização para o fornecimento dos itens objeto da presente licitação.
Cláusula Sexta – Das obrigações da Contratada

6.1. Fornecer os combustíveis obedecendo rigorosamente às especificações do Edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada no presente processo licitatório;
6.1.1. A empresa vencedora do óleo diesel após assinatura da ata de registro de preço deverá num prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos providenciar o licenciamento no IMA e Instalar no local indicado pelo município, um tanque e bomba bipartido para armazenagem dos óleos com capacidade mínima para 10.000 litros devendo ter identificação clara de cada tanque, bomba eletrônica dupla, filtros sinterizador metálicos, bacia de contenção metálica ou em alvenaria de acordo com as normas do Instituto do Meio Ambiente (IMA) pois o óleo será adquirido em cargas.
6.2.Pela qualidade dos combustíveis entregues, devendo estar dentro das especificações da ANP (Agência Nacional de Petróleo), especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado;
6.3. Manter conforme orientação da Licitante, o controle de fornecimento;
6.4. Pela observação nos prazos estabelecidos neste edital, para entrega e validade da proposta;
6.5. Pelo fornecimento das devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei;
6.6. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato oriundo do presente processo licitatório;
6.7. A contratada é responsável por qualquer sinistro, dano ou acidentes que porventura venha ocorrer dentro de suas instalações ou transporte do objeto;
Cláusula Sétima – Do Controle de Qualidade:
7.1 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, antes e após a contratação, solicitar inspeções para verificar se o serviços atende às exigências das normas e especificações técnicas.
§ 1º Sendo a inspeção realizada na prestação ou no recebimento serviços, a CONTRATADA deverá avisar por escrito ao CONTRATANTE, sendo que a aceitação do objeto inspecionado não isenta a CONTRATADA da responsabilidade quanto ao cumprimento do objeto.
§ 2º O que for feito em desacordo com o objeto contratado será verificado no ato de seu recebimento, que deverá refazer todo ou complementado. Nestes casos, o prazo para realização do objeto e/ou substituição e/ou complementação será determinado pelo CONTRATANTE e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas.

Cláusula Oitava – Do Local e Prazo de Entrega

8.1. A entrega do óleo deverá ser feita no prazo máximo de 02 (dois) dias, após Ordem de entrega/autorização de Fornecimento assinada pelos responsáveis, na unidade informada pelo setor responsável de cada secretaria do município de Ouro Verde, sem custo adicional, sendo de total responsabilidade da Licitante Vencedora o frete, carga e descarga do objeto, bem como, zelar pela segurança e pelo perfeito estado de conservação, enquanto estiver sob sua guarda;
8.2. A entrega da gasolina comum e aditivada deverá ser feita na bomba do Posto Vencedor, após Ordem de entrega/autorização de Fornecimento assinada pelo responsável, a empresa vencedora deverá ter seu endereço em um raio de no máximo 30 km (trinta quilômetros) da sede deste Município conforme alvará de localização. O mesmo terá obrigação em cada abastecimento quando necessário, verificar o nível do óleo e a água do radiador.
8.3.O município receberá somente os itens que estiverem em conformidade com as especificações deste edital e da Ata de Registro de Preço.
8.4 - Esta Ata de Registro de Preço tem vigência até por 12 meses, passando a viger a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Nona das condições de pagamento
9.1. Após a entrega do objeto a empresa vencedora deverá junto ao setor de compras/contabilidade fazer a respectiva apresentação da Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado. Conforme a Secretaria Solicitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho, ata e processo licitatório.
9.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias conforme ordem cronológica contados da entrega do objeto e respectiva apresentação da Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.

9.3.A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo.
9.4. – O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente de titularidade da licitante vencedora.
9.5 – Durante todo o prazo de validade da Ata de Registro de Preços o(s) fornecedor(es) ficará(ão) obrigado(s) a manter atualizados todos os documentos que comprovem a sua regularidade fiscal, para que a Administração Municipal possa efetuar o pagamento.
Obs: A nota fiscal dera ser enviada no e-mail compras@ouroverde.sc.gov.br
Cláusula Décima das penalidades
10.1. Nos termos do artigo 7° da Lei 10.520/2002, se o Licitante, convocado no prazo estipulado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
10.2.Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos e, será descredenciada no Cadastro

Municipal de Fornecedores, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas no referido edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:
a) Não retirar a Nota de Empenho;
b) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
c) Ensejar o retardamento da execução das obrigações assumidas nesta contrato;
d) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
f) Comportar-se de modo inidôneo;
g) Cometer fraude fiscal.
10.3. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas neste contrato, a Administração Municipal, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
a) advertência;
b) O atraso injustificado na entrega do objeto sujeitará a proponente vencedora à multa de mora, no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) do total contratado.

c) A penalidade aludida acima não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em Lei.
10.4. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumpridos, serão cobradas judicialmente.
10.5. Compete ao secretário Municipal a aplicação das penalidades previstas nos itens 10.2 e 10.3, alíneas "b" e "c", e no item 10.3, alínea "a", facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.
18.6. Da aplicação da penalidade prevista nos itens 10.2 e 10.3 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.
10.6. As sanções previstas no item 10.3, alíneas "b" e "c", poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste edital.
10.7. As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores, se for o caso
Cláusula Décima Primeira – do cancelamento da ata de registro de preços

11.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
11.1.1 - automaticamente:
11.1.1.1 - por decurso de prazo de vigência;
11.1.1.2 - quando não restarem fornecedores registrados;
11.1.1.3 - pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.
11.2 - O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
11.2.1 - A pedido, quando:
11.2.1.1 - comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
11.2.1.2 - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.
11.2.1.3 - A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
11.2.2 - Por iniciativa da Administração Municipal, quando:
11.2.2.1 - O fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no Edital;
11.2.2.2 - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
11.2.2.3-o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
11.2.2.4 - o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
11.2.2.5 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
11.2.2.6 – não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
11.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou através de publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina ou Diário Oficial da União.
11.2.2.3 - o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
11.2.2.4 - o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
11.2.2.5 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
11.2.2.6 – não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
11.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou através de publicação no Diário Oficial dos municípios.
Cláusula Décima Segunda - da publicidade
12.1. O (s) preço(s), o(s) fornecedor(es) e a(s) especificação(ões) resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no Mural Público Municipal, em conformidade com o disposto com a lei 8666/93 .
Cláusula Décima Segunda das disposições finais
12.1. Integram a presente ata o Processo Licitatório n013/2022 PRo Edital do Pregão Sistema de Registro de Preços n.º 007/2022PR às propostas com preços e especificações.

Cláusula Décima Terceiro do foro
13.1.As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Abelardo Luz – SC, com renuncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.
E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.:

Ouro Verde/SC, 03/03/2022
MOACIR MOTTIN
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

SIVIERO DIESEL LTDA
(76.592.286/0001-03)
CONTRATADA

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 012/2022

Publicação Nº 3680235

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 287E0404FFBFAE43669BC243CA0128711CE20111

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO 018/2022
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 012/2022

O Município de Ouro Verde/Fundo Municipal de Saúde inscrito no CNPJ sob. nº 11.323.964/0001-97 com sede na Rua João Maria Conrado nº 425 Centro, Cidade de Ouro Verde/SC, por intermédio do Prefeito Municipal e responsável, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial Objeto: Aquisição de Veículo automotor novo, tipo SUV, com fabricação nacional, ano/modelo 2022/2022, conforme edital do anexos. Entrega dos Envelopes: Até as 08h30min dia 25 de março de 2022. Credenciamento, sessão de lances e Habilitação: Ás 08h30min dia 25 de março de 2022. Obt. informações e Edital: Secretaria Geral de Administração - Setor de licit. Da Prefeitura Municipal de Ouro Verde-SC, na Rua João Maria Conrado, Centro nº. 425, ou pelo site www.ouroverde.sc.gov.br, fone (49) 3447-0007, Ouro Verde (SC), 11 de março de 2022. Moacir Mottin Prefeito Municipal.

DECRETO Nº3777

Publicação Nº 3679584

DECRETO N.º 3777/2022
"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Moacir Mottin, Prefeito Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Municipal nº. 1.146/2021.
DECRETA:
Art. 1º. – Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 29.578,90 (Vinte e nove mil, quinhentos e setenta e oito reais e noventa centavos) para as seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão Orçament.	4000	SECRETARIA/COORD. DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
Unidade Orçam.	4001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Função	12	Educação
Subfunção	361	Ensino Fundamental
Programa	1201	Educação para Todos
Ação	2.16	Manutenção do Ensino Fundamental
Fonte	0319	Transferências do FUNDEB - Superávit
Valor	R$	17.578,90 – (Conta Contábil: 20327)
Elemento	3190	Aplicações Diretas – Despesa 155
Ação	2.17	Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Fundamental
Fonte	0319	Transferências do FUNDEB - Superávit
Valor	R$	12.000,00 – (Conta Contábil: 20327)
Elemento	3390	Aplicações Diretas - Despesa 156

Art. 2º - O Crédito aberto por este Decreto ocorreu por conta do Superávit Financeiro do Exercício de 2021, conforme identificado no Art. 1º..

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde – SC, em 23 de fevereiro de 2022.
MOACIR MOTTIN
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

GIOVANA DO PRADO DA MOTTA
Vice-Prefeito Municipal

DECRETO Nº3778

Publicação Nº 3679586

DECRETO N.º 3778/2022
"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Moacir Mottin, Prefeito Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Municipal nº. 1.146/2021.
DECRETA:
Art. 1º. – Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais) para as seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão Orçament.	4000	SECRETARIA/COORD. DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
Unidade Orçam.	4001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Função	27	Desporto e Lazer
Subfunção	812	Desporto Comunitário
Programa	2701	Esporte é Vida
Ação	2.30	Manutenção do Desporto Comunitário
Fonte	0300	Recursos Ordinários - Superávit
Valor	R$	50.000,00
Elemento	3190	Aplicações Diretas – Despesa - 157
Valor	R$	20.000,00
Elemento	3390	Aplicações Diretas – Despesa - 158
Órgão Orçament.	15000	FUNDO DA CULTURA
Unidade Orçam.	15001	FUNDO DA CULTURA
Função	13	Cultura
Subfunção	392	Difusão Cultural
Programa	1301	Desenvolvimento Cultural
Ação	2.71	Manutenção do Fundo Municipal da Cultura
Fonte	0300	Recursos Ordinários - Superávit
Valor	R$	50.000,00
Elemento	3390	Aplicações Diretas – Despesa - 159

Art. 2º - O Crédito aberto por este Decreto ocorreu por conta do Superávit Financeiro do Exercício de 2021, conforme identificado no Art. 1º..

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde – SC, em 25 de fevereiro de 2022.
MOACIR MOTTIN
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

GIOVANA DO PRADO DA MOTTA
Vice-Prefeito Municipal

EXTRATO ADITIVO

Publicação Nº 3680026

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO I DE REIQUILIBRIO ECONOMICO - FINANCEIRO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 003/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE OURO VERDE
CONTRATADO: AMELIO REMOR JUNIOR & CIA LTDA - ME
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para possível aquisição de forma parcelada de Materiais de consumo e limpeza das Secretarias de Administração, Saúde, Infra-Estrutura, Educação Cultura e Esportes e Creche Maria Jose Meneses do Município de Ouro Verde/ SC. Amparo legal Lei Federal nº. 8.666/93 e a Lei Federal 10.520/02. Ouro Verde/SC, 04 de março de 2021. Moacir Mottin - Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO I DE REIQUILIBRIO ECONOMICO - FINANCEIRO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 020/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE OURO VERDE
CONTRATADO: AMELIO REMOR JUNIOR & CIA LTDA - ME
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para possível aquisição de gêneros alimentícios, produtos limpeza e utensílios de cozinha destinados a manutenção da Secretaria de Assistência Social do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), PAIF e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), Casa da Cidadania, Conselho Tutelar e saúde do Município de Ouro Verde - SC. Amparo legal Lei Federal nº. 8.666/93 e a Lei Federal 10.520/02. Ouro Verde/SC, 04 de março de 2021. Moacir Mottin - Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº014

Publicação Nº 3679593

PORTARIA N.º 014/2022
"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR ASSUNTOS PARTICULARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MOACIR MOTTIN, Prefeito Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela lei complementar 022/05.
RESOLVE:
1 – Conceder licença para tratar assuntos de interesse particular ao servidor Público Municipal Sr. SERGIO LUIZ FELISBERTO DE FREITAS, por período de 30 (trinta) dias, a partir de 03 de março de 2022, conforme requerimento.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 03 de março de 2022.
MOACIR MOTTIN
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

GIOVANA DA MOTTA DO PRADO
VICE PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº015

Publicação Nº 3679599

PORTARIA N.º 015/2022
"CONCEDE FERIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MOACIR MOTTIN, Prefeito do Município de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
1 – Conceder Férias ao Servidor Público Municipal Sr. Ademir Júlio Ferreira de Abreu, Lotado junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, correspondente ao período aquisitivo de 19/01/2021 a 18/01/2022, que serão gozadas no período de 01/03/2022 a 30/03//2022, retornando aos seus trabalhos no dia 31/03/2022.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 04 de março de 2022.
MOACIR MOTTIN
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

GIOVANA DO PRADO DA MOTTA
VICE PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº016

Publicação Nº 3679601

PORTARIA N.º 016/2022
"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MOACIR MOTTIN, Prefeito do Município de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelas Lei Complementares 022/2005 e 047/2011.
RESOLVE:
1 – Conceder Licença Prêmio por tempo de Serviço, a servidora pública Municipal Sra. Cinthia Regina Selig, ocupante do Cargo Efetivo de

Engenheiro Agrônomo, correspondente aos períodos aquisitivos de 01 de fevereiro de 2012 a 31 de janeiro de 2017, que serão gozadas no período de 14 de maio de 2022 a 30 de junho de 2022, retornando aos seus trabalhos no dia 01 de julho de 2022.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 09 de março de 2022.
MOACIR MOTIN
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

GIOVANA DO PRADO DA MOTTA
VICE PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº017

Publicação Nº 3679609

PORTARIA N. º 017/2022
"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MOACIR MOTTIN, Prefeito Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
1 – Nomear os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social:

Da esfera governamental:

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Daiane Santos Gwiazdecki;
Suplente: Mara Regina Scheneider dos Santos.

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Claudete Rosa Dartora;
Suplente: Ana Lucia Cardoso da Rocha.

Representantes da Secretaria Municipal da Saúde:
Titular: Lidiane Vitória Bolzan;
Suplente: Angélica Guiotto.

Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio ambiente:
Titular: Almir Balena;
Suplente: Cinthia Regina Selig.

Representantes da Secretaria Municipal da Administração ou fazenda e Gestão:

Titular: Clarice Cechin Canton;
Suplente: Wanderleia dos Santos Barella.

Da esfera não governamental:

Representantes dos Usuários e ou Organizações de Usuários da Assistência Social:
Titular: Nilva Kochinski Sutiel;
Suplente: Joice Mateus de Oliveira.

Titular: Aristides Pereira;
Suplente: Jaine Jacinto de Paula.

Representantes de Entidades e ou Organizações de Assistência Social:
Representantes da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais:
Titular: Sandra Mara de Abreu
Suplente: Neivete Aparecida Michelon Berlezi.

Representantes dos Idosos:
Titular: Anair Pasini Lazaroto
Suplente: Roseli Terezinha Bernardi

Representantes Trabalhadores do SUAS:

Titular: Ivonete Lazaroto
Suplente: Edivani Santin Massoni

Titular: Katia Regina Soares
Suplente: Izabel Ferreira

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 09 de março de 2022.
MOACIR MOTTIN
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

GIOVANA DO PRADO DA MOTTA
VICE PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº018

Publicação Nº 3679610

PORTARIA N.º 018/2022
"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MOACIR MOTTIN, Prefeito Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela lei complementar 022/05.
RESOLVE:
1 – Conceder licença para Tratamento de Saúde, a Servidora Pública Municipal Sra. DEBORA SIQUEIRA, por período de 60 (sessenta) dias, a partir de 21 de fevereiro de 2022, conforme atestado médico.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 10 de março de 2022.
MOACIR MOTTIN
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

GIOVANA DO PRADO DA MOTTA
VICE-PREFEITA MUNICIPAL

Paial

Prefeitura

PROCESSO 027-2022 IL- 003-2022 CREDENCIAMENTO - MANUTENÇÃO IMPLEMENTOS AGRICOLAS

Publicação Nº 3680679

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAIAL
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2022

O Prefeito Municipal de Paial - SC, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Inexigibilidade, no dia 15 de março de 2022, para CREDENCIAMENTO e CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS com concomitante fornecimento de peças eventualmente necessárias, sem exclusividade, a ser utilizado na manutenção preventiva e corretiva de equipamentos e implementos agrícolas do MUNICÍPIO, em quantidade ilimitada, a ser realizada pela contratada. As propostas serão recebidas a partir das 09h00min do dia 15 de março de 2022. O edital encontra-se disponível no site https://paial.atende.net/ as demais informações poderão ser obtidas diariamente no Setor de Compras e Licitaçoes do Município de Paial pelo telefone (49) 3451-0045.
Paial - SC, 11 de março de 2022.
MARIA HELENA BOSING LUTEREK
Prefeita Municipal em exercício

PROCESSO 028-2022 DL 020-2021 - DEDETIZAÇÃO

Publicação Nº 3682738

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 93373F1F7AD8057EF04AC8541483FEB58C815E87

PROCESSO DE LICITAÇAO Nº 028/2022
EXTRATO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2022

Diante da necessidade, da conveniência e do interesse público do Município de PAIAL/SC, Dispensa a licitação, com fundamentos no Artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

ROGERIO SARTORI ME
CNPJ: 20.978.351/0001-89

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SAÚDE AMBIENTAL, ENGLOBANDO OS SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, COMO MORCEGOS, BARATAS, RATOS E DEMAIS PRAGAS, E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SAÚDE AMBIENTAL, VÍRUS E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, SENDO REALIZADO A DESINFECÇÃO COM QUATERNÁRIO DE AMÔNIO EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS DE TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, INCLUINDO A ESCOLA PERTENCENTE A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PAIAL-SC.
Justificativa: Anexo no Ato de dispensa 020/2022.
VALOR: R$ 10.705,00 (dez mil e setecentos e cinco reais)
Paial, 11 de março de 2022.
MARIA HELENA BOSING LUTEREK
Prefeita Municipal em exercício

Palhoça

Prefeitura

ATO Nº. 225/2022

Publicação Nº 3683703

ATO Nº. 225/2022.

PEDRO PAULO DOS PASSOS FREITAS, Secretário da Fazenda, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO ANDRE FELIPE BASTOS VILA NOVA, do cargo de Provimento em Comissão de Assessor III, Nível DAS-VI, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Fazenda da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 14/03/2022.

Palhoça, SC, em 11 de março de 2022.
PEDRO PAULO DOS PASSOS FREITAS
Secretária da Fazenda

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 226/2022

Publicação Nº 3683637

ATO Nº. 226/2022.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR WAGNER PAES FIGUEIREDO, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor II, Nível DAS-V, Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Turismo da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Lei Complementar nº. 252, de 30 de janeiro de 2018 e Decreto nº. 2.765, de 15 de fevereiro, com efeitos a contar de 14/03/2022.

Palhoça, SC, em 11 de março de 2022.
EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

JOSE VIRGILIO DA SILVA JUNIOR
Secretário de Turismo

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2022

Publicação Nº 3680785

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
CHAMAMENTO PÚBLICO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE N° 02/2022

O Município de Palhoça torna público que realizará o Chamamento Público nº 02/2022, para recebimento de solicitação formal e demais documentos elencados no Edital até 08/04/2022, às 18:00h, na Sala da Secretaria de Administração, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, nº 280, Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC. O Chamamento Público nº 02/2022 tem como objeto a manifestação de interesse para apresentação de estudos de viabilidade técnica, operacional, econômico-financeira e jurídica que tragam soluções ou insumos para estruturação de concessão para o fornecimento, instalação, modernização, expansão e manutenção dos conjuntos toponímicos no município de Palhoça, com exclusividade da concessionária na exploração publicitária. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 13h às 19h, ou pelo site: palhoca.atende.net. Palhoça, 09 de março de 2022. Secretaria de Administração.

AVISO DE LICITAÇÃO TP 59/2022

Publicação Nº 3684053

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C016E50D99A67CCD96BD9E2BEA8634684184D3E8

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Tomada de Preços nº 59/2022.
Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de material e mão de obra para execução de Drenagem na Servidão Dona Adelaide, Bairro Aririu – Palhoça/SC.
Abertura: 30/03/2022 às 14h00min.
Local da retirada do Edital e Anexos: www.palhoca.sc.gov.br
Palhoça, 11 de março de 2022.
EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA N° 51/2022 - RP 32/2022

Publicação Nº 3680398

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 51/2022 do PREGÃO Nº 32/2022 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa CACIQUE INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA ME.
OBJETO: Aquisição de Parque Infantil, para instalação em diversos bairros do município, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços.
VALOR: R$78.286,00 (setenta e oito mil e duzentos e oitenta e seis reais).
DATA: 10/03/2022 A 09/03/2023.

Fornecedor: 40094910 - CACIQUE INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA ME						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	Balanço de tora de 2 lugares. Descrição: Produzido em toras de eucalipto tratado pelo processo de autoclave com 15 cm de diâmetro. Pintado em verniz industrial. Com correntes zincadas de 5mm e 2 balanços com tábuas de eucalipto de 0,45x0,20m com as correntes fixadas com castanhas de ferro com ganchos para evitar o desgaste das mesmas e parafusos galvanizados. Medindo 3,00m de altura por 2,80m de largura e 3,00m de comprimento.	UN	CACIQUE	13	2.613,00	33.969,00
2	Escorregador de madeira grande. Descrição: Composto por 1 escada de 1,90m de comprimento, com 6 degraus de madeira de 5cm de espessura por 6cm de largura e 47cm de comprimento, fixadas em um escorregador todo em madeira de eucalipto aplainada e lixada para garantir o melhor deslizamento da criança com 2,50m de comprimento por 47cm de largura e corrimãos de ferro de 7/8" sendo pintado em esmalte sintético industrial. Área total: 2,80m de comprimento x 1,20m de largura x 2,00m de altura.	UN	CACIQUE	13	2.269,00	29.497,00
3	Gangorra de tora para individual. Descrição: Estrutura formada por dois pés com 1,10m de comprimento com eixo de polegada de ferro galvanizado com poucas nas extremidades e uma tora fixada nestes pés. Produzida em toras de eucalipto tratado pelo processo de autoclave com aproximadamente 15cm de diâmetro. Pintado em verniz industrial. Medindo 3,00m de comprimento por 1,00m de largura por 0,75m de altura. Com apoio para as mãos de ferro com 1,5" polegada,	UN	CACIQUE	13	1.140,00	14.820,00
	pintado com esmalte sintético distante com 30cm da base do assento.					
Total Geral dos Itens:						78.286,00

EXTRATO DE ATA N° 53/2022 - RP 35/2022

Publicação Nº 3679812

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 53/2022 do PREGÃO Nº 35/2022 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa VOGELSANGER ENGENHARIA LTDA – EPP.
OBJETO: Aquisição de material Massa Asfáltica usinada a Quente (CBUQ), para aplicação a frio, a ser utilizado em recuperação de pequenas áreas da manta asfáltica; em ruas e avenidas do município que necessitam periodicamente de recuperação, devido ao desgaste pela ação das chuvas, pelo volume de tráfego, onde houver necessidade, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços.
VALOR: R$ 445.500,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil e quinhentos reais).
DATA: 10/03/2022 A 09/03/2023.

Fornecedor: 1739743 - VOGELSANGER ENGENHARIA LTDA - EPP						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	Massa asfáltica usinado a quente para aplicação a frio a granel.	TON	VOGELSANGER	900	495,00	445.500,00
Total Geral dos Itens:						445.500,00

EXTRATO DE ATA N° 54/2022 - RP 35/2022

Publicação Nº 3679815

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 54/2022 do PREGÃO Nº 35/2022 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa INOVA ASFALTOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME.
OBJETO: Aquisição de material Massa Asfáltica usinada a Quente (CBUQ), para aplicação a frio, a ser utilizado em recuperação de pequenas áreas da manta asfáltica; em ruas e avenidas do município que necessitam periodicamente de recuperação, devido ao desgaste pela ação das chuvas, pelo volume de tráfego, onde houver necessidade, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços.
VALOR: R$51.950,00 (cinquenta e um mil e novecentos e cinquenta reais).
DATA: 10/03/2022 A 09/03/2023.

Fornecedor: 39798348 - INOVA ASFALTOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
2	Massa asfáltica usinado a quente para aplicação a frio a granel. (10%reservado ME/EPP, conforme decreto n.2111/2017)	TON	Inova Asfaltos	100	519,50	51.950,00
Total Geral dos Itens:						51.950,00

EXTRATO DE ATA Nº 52/2022 - RP 19/2022

Publicação Nº 3680722

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 52/2022 do PREGÃO Nº 19/2022 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa PERFORM TECNOLOGIA EIRELI.
OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática, computadores, notebooks e suprimentos para atender as necessidades do Centro Administrativo, demais Secretarias, Fundos e Autarquias, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços.
VALOR: 2.739.600,00 (dois milhões, setecentos e trinta e nove mil e seiscentos reais).
DATA: 11/03/2022 A 10/03/2023.

Fornecedor: 3816346 - PERFORM TECNOLOGIA EIRELI						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
2	SSD com capacidade de armazenamento de 240GB SATA	UN	WINMEMORY	50	279,00	13.950,00
3	MICROCOMPUTADOR TIPO I	UN	LENOVO	90	5.008,20	450.738,00
4	COMPUTADOR BÁSICO COMPLETO.	UN	LENOVO	90	5.750,00	517.500,00
5	MICROCOMPUTADOR TIPO III	UN	DELL	90	13.598,30	1.223.847,00
6	NOTEBOOK:	UN	LENOVO	45	5.800,00	261.000,00
7	MICROCOMPUTADOR TIPO I (10% reservado ao ME/EPP, conforme decreto n.2111/2017).	UN	LENOVO	10	5.008,20	50.082,00
8	COMPUTADOR BÁSICO COMPLETO. (10% reservado ao ME/EPP, conforme decreto n.2111/2017).	UN	LENOVO	10	5.750,00	57.500,00
9	MICROCOMPUTADOR TIPO III COMPUTADOR BÁSICO COMPLETO. (10% reservado ao ME/EPP, conforme decreto n.2111/2017).	UN	DELL	10	13.598,30	135.983,00
10	NOTEBOOK (10% reservado ao ME/EPP, conforme decreto n.2111/2017).	UN	LENOVO	5	5.800,00	29.000,00
Total Geral dos Itens:						2.739.600,00

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 40/2022 - CC 241/2020

Publicação Nº 3679759

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DB9BD7A6D5E2AC1B9C57AA602E261B1EE13044F3

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 40/2022
Termo de Aditamento – Prazo
Espécie: 5° Termo de Aditamento ao Contrato de Execução de Obras nº 59/2021, firmado em 24/02/2021, com a empresa SUIÇA TRANSPORTE LTDA ME.
OBJETO: CLÁUSULA I – Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias o prazo de execução de obras, anunciado na Cláusula IV do Contrato nº 59/2021, sendo o prazo de vigência com início em 12/04/2022 a 11/06/2022, conforme parecer técnico efetuado pelo setor de engenharia. CLÁUSULA II – Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias o contrato, anunciado na Cláusula IV do Contrato nº 59/2021, sendo o prazo de vigência com início em 19/04/2022 a 18/07/2022, conforme parecer técnico efetuado pelo setor de engenharia.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 57 da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 241/2020
DATA: 09/03/2022
Signatários: pela Contratante,
KRISTY CARDOSO FABRE
Secretária Municipal de Infraestrutura e Saneamento
DIOGO DE JESUS DA ROSA
Engenheiro Civil – Prefeitura Municipal de Palhoça
CREA/SC 056.773-4
VINICIUS CARDOSO CORRÊA
Arquiteto e Urbanista – Prefeitura Municipal de Palhoça
CAU/SC A71498-4
Pela Contratada,
SUIÇA TRANSPORTE LTDA ME.

EXTRATO TERMO ADITIVO N° 33/2022 - TP 26/2021

Publicação Nº 3679818

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CD9B53387570ECA261B9E47FB7083F4F6A912BB5

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 33/2022
Termo de Aditamento – Supressão
Espécie: 3° Termo de Aditamento ao Contrato de Execução de Obras nº 109/2021, firmado em 31/03/2021, com a empresa QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA.
OBJETO: CLÁUSULA I – Fica suprimido o valor de R$ 38.167,31 (trinta e oito mil cento e sessenta e sete reais e trinta e um centavos), no percentual de 6,175 % do valor do contrato nº 109/2021, conforme cálculo efetuado pelo setor de engenharia a readequação ao projeto inicial, demonstrado através das peças analíticas: a) Quadro de Quantidades e Custos, b) Memorial Descritivo, c) Justificativa do Setor de Engenharia, apensadas ao presente instrumento.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 65 da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
PROCESSO LICITATÓRIO Tomada de Preços n.º 26/2021.
DATA: 16/02/2022.
Signatários: pela Contratante,
KRISTY CARDOSO FABRE
Secretária Municipal de Infraestrutura e Saneamento
ALEXSANDER DA SILVA
Engenheiro Civil - Prefeitura Municipal de Palhoça
CREA/SC 090082-3
Pela Contratada,
QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA.

EXTRATO TERMO ADITIVO N° 38/2022 - TP 200/2021

Publicação Nº 3679571

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3914D31174C9A414B9F97F24CC82C6B7C37F4E6D

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 38/2022
Termo de Aditamento – Prazo
Espécie: 1° Termo de Aditamento ao Contrato de Execução de Obras nº 453/2021, firmado em 18/10/2021, com a empresa JMB PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI.
OBJETO: CLÁUSULA I – Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, o prazo de execução de obras do Contrato n.º 453/2021, sendo o prazo de vigência com início retroativo em 03/03/2022 a 02/06/2022, conforme parecer técnico efetuado pelo setor de engenharia. CLÁUSULA II – Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, o prazo contratual, do Contrato n.º 453/2021, sendo o prazo de vigência com início em 17/05/2022 a 16/07/2022, conforme parecer técnico efetuado pelo setor de engenharia.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 57 da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
PROCESSO LICITATÓRIO Tomada de Preços n.º 200/2021.
DATA: 08/03/2022.
Signatários: pela Contratante,
CLÁUDIA SCHWINDEN

Secretária Municipal de Educação
ALEXSANDER DA SILVA
Engenheiro Civil - Prefeitura Municipal de Palhoça
CREA/SC 090082-3
Pela Contratada,
JMB PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO CC N° 03/2022

Publicação Nº 3684043

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CAD42E352A519CE53E3F5CBC9A223AE173E44481

RESULTADO DE LICITAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO
Modalidade: Concorrência Nº 03/2022
Objeto: Concessão de uso a título oneroso, para fim comercial, de "quiosque" com banheiro da Praça XV de Novembro, e Concessão de uso a título oneroso, para fim comercial de "quiosque" da Praça da Ponte do Imaruim, do tipo maior oferta financeira mensal pelo uso do espaço público.
Empresa vencedora:
LOTE 01: DESERTO
LOTE 02: TELMA PIERRI, valor: R$ 1.654,44 (mensais).
Palhoça, 11 de março de 2022.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PORTARIA Nº. 1189/2022

Publicação Nº 3683355

PORTARIA Nº. 1189/2022

CLAUDIA SCHWINDEN, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Lei nº. 225, de 31 de agosto de 2016:

RESOLVE:
CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL – para os servidores abaixo relacionados de acordo com a Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar da data abaixo.

MATRÍCULA	SERVIDOR:	PERÍODO DE REVISÃO	A PARTIR DE:	AUTOS Nº	AVANÇO DE LETRAS	DE:	PARA:
800595-2	GEOVANA VILMA MOREIRA BORBA	2006/2007/2008	03/03/2022	0800794-53.2013.8.24.0045	1 LETRA	DOC 3-H	DOC 3-I
127644-1	JOSIANE CRISTINA COUTO	2006/2007/2008	03/03/2022	0805265-15.2013.8.24.0045	2 LETRAS	DOC 4-H	DOC 4-J

Palhoça, SC, em 11 de março de 2022.
CLAUDIA SCHWINDEN
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1190/2022

Publicação Nº 3683363

PORTARIA Nº. 1190/2022.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO ANA LUISA BERNARDON KIELING, titular do cargo de Médico, Matricula nº. 3763860-2 do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 02/03/2022.

Palhoça, SC, em 11 de março de 2022.
ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1191/2022

Publicação Nº 3683364

PORTARIA Nº. 1191/2022.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO EMANUELLY MARTINS DA SILVA, titular do cargo de Médico, Matricula nº. 3763403-3 do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 02/03/2022.

Palhoça, SC, em 11 de março de 2022.
ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1192/2022

Publicação Nº 3683366

PORTARIA Nº. 1192/2022.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para EDILEUSA CRISTINA BORBA, matrícula nº. 501147-5, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao q-inq-ênio de 02/01/2013 a 02/01/2018, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 09/03/2022 a 09/04/2022.

Palhoça, SC, em 11 de março de 2022.
CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1193/2022

Publicação Nº 3683368

PORTARIA Nº. 1193/2022.

CLAUDIA SCHWINDEN, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Lei nº. 225, de 31 de agosto de 2016:

RESOLVE:
CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL – para os servidores abaixo relacionados de acordo com a Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar da data abaixo.

Matrícula	Funcionário	De	Para	A partir de
211026-1	RAFAELA MARIA FREITAS	DOC 4-G	DOC 4-H	31/07/2021

Palhoça, SC, em 11 de março de 2022.
CLAUDIA SCHWINDEN
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1194/2022

Publicação Nº 3683369

PORTARIA Nº. 1194/2022.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para FERNANDA SCHROEDER, matrícula nº. 401928-4, titular do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao q-inq-ênio de 28/12/2012 a 28/12/2017, por 01 (um) mês, com efeitos a contar 14/03/2022 a 14/04/2022.

Palhoça, SC, em 11 de março de 2022.
ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1195/2022

Publicação Nº 3683372

PORTARIA Nº. 1195/2022.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ALIPIO LUCIO CRUZ E PRADO, matrícula nº. 400076-1, titular do cargo de Médico, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao q-inq-ênio de 06/01/2015 a 06/01/2020, por 02 (dois) meses, com efeitos a contar 22/02/2022 a 22/04/2022.

Palhoça, SC, em 11 de março de 2022.
ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1196/2022

Publicação Nº 3683374

PORTARIA Nº. 1196/2022.

CLAUDIA SCHWINDEN, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, LARISSA HELENA LAZZARI, Matricula nº. 3765215-1, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 08/03/2022.

Palhoça, SC, em 11 de março de 2022.
CLAUDIA SCHWINDEN
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1197/2022

Publicação Nº 3683376

PORTARIA Nº. 1197/2022.

CLAUDIA SCHWINDEN, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, JAILSON BERNARDO LEMOS, Matricula nº. 3765224-1, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 09/03/2022.

Palhoça, SC, em 11 de março de 2022.
CLAUDIA SCHWINDEN
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1198/2022

Publicação Nº 3683378

PORTARIA Nº. 1198/2022.

CLAUDIA SCHWINDEN, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, IVANETE HILHA, Matricula nº. 3762856-4, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 09/03/2022.

Palhoça, SC, em 11 de março de 2022.
CLAUDIA SCHWINDEN
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1199/2022

Publicação Nº 3683915

PORTARIA Nº. 1199/2022.

CLAUDIA SCHWINDEN, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 1330 de 05 de março de 2021, que Contratou por Tempo Determinado o servidor JOSE ROBERTO MONTEIRO GOMES, no cargo de Vigia (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 18/02/2022 a 18/02/2023.

Palhoça, SC, em 11 de março de 2022.
CLAUDIA SCHWINDEN
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1200/2022

Publicação Nº 3683917

PORTARIA Nº. 1200/2022.

CLAUDIA SCHWINDEN, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
ALTERAR CARGA HORÁRIA de conformidade com o Artigo 90, da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, dos servidores, abaixo relacionados, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura.

Nome	De	Para	Pelo Período de
Daniel Moreira Rodrigues	10	20	07/02/2022 a 14/12/2022
Lio Celso Vieira	20	40	01/03/2022 a 26/03/2022

Palhoça, SC, em 11 de março de 2022.
CLAUDIA SCHWINDEN
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1201/2022

Publicação Nº 3683918

PORTARIA Nº. 1201/2022.

PEDRO PAULO DOS PASSOS FREITAS, Secretário de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 0532 de 08 de fevereiro de 2022, que Prorrogou Teletrabalho do servidor VITHOR GUEDES BUCHELE, titular do cargo de Técnico em Agrimensura, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Fazenda, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 13/03/2022 a 13/04/2022.

Palhoça, SC, em, 11 de março de 2022.
PEDRO PAULO DOS PASSOS FREITAS
Secretário de Fazenda

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1202/2022

Publicação Nº 3683919

PORTARIA Nº. 1202/2022.

JOSÉ VIRGILIO DA SILVA JUNIOR, Presidente da Fundação Municipal de Esporte e Cultura, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
RETIFICAR a Portaria nº. 0823 de 16 de fevereiro de 2022, que CONCEDEU LICENÇA PRÊMIO ao servidor ADENIR JOAO CRISTIANO, do Quadro de Pessoal da Administração Indireta desta Prefeitura, referente ao nome ADENIR JOAO CRISTIANO, e não como consta na referida portaria.

Palhoça, SC, em 11 de março de 2022.
JOSÉ VIRGILIO DA SILVA JUNIOR
Presidente

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1203/2022

Publicação Nº 3684171

PORTARIA Nº. 1203/2022.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
REMOVER NO INTERESSE DO SERVIÇO PÚBLICO a servidora CORIA HELENA VIEIRA, Matricula nº. 3761288-1, ocupante da categoria funcional de Assistente Social, removido para Secretaria de Saúde do Quadro de Pessoal da Administração Direta Desta Prefeitura de acordo com o Artigo 90 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 02/03/2022.

Palhoça, SC, em 11 de março de 2022.
ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1204/2022

Publicação Nº 3683920

PORTARIA Nº. 1204/2022.

EDSON GHIZONI, Secretário de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
REMOVER NO INTERESSE DO SERVIÇO PÚBLICO o servidor PAULO ROGERIO VIEIRA CHIORO, Matricula nº. 3761119-2, ocupante da categoria funcional de Operador de Máquinas, removida para Secretaria de Serviços Públicos do Quadro de Pessoal da Administração Direta Desta Prefeitura de acordo com o Artigo 90 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 01/02/2022.

Palhoça, SC, em 11 de março de 2021.
EDSON GHIZONI
Secretário de Serviços Públicos

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1205/2022

Publicação Nº 3684124

PORTARIA Nº. 1205/2022.

CLAUDIA SCHWINDEN, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
RETIFICAR a Portaria nº. 0869 de 18 de fevereiro de 2022, que Contratou por Tempo Determinado a servidora LETICIA LAURENTINO NAIZER, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, referente a Habilitação que deverá ser Não Habilitada com Graduação, e não como consta na referida Portaria.

Palhoça, SC, em 11 de março de 2022.
CLAUDIA SCHWINDEN
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1206/2022

Publicação Nº 3684188

PORTARIA Nº. 1206/2022.

CLAUDIA SCHWINDEN, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR VALDETE RITA, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 003/SME/2022, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Especial, disciplina Educação Especial, no (a) EB Professora Adriana Weingartner, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 14/03/2022 a 14/12/2022. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 11 de março de 2022.
CLAUDIA SCHWINDEN
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1207/2022

Publicação Nº 3683923

PORTARIA Nº. 1207/2022.

CLAUDIA SCHWINDEN, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR CHRYSTIAN DE SOUZA, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 008/SME/2020, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Inglês, no (a) EB Antonieta Silveira de Souza, com carga horária de 10 (dez) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 14/03/2022 a 14/12/2022. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 11 de março de 2022.
CLAUDIA SCHWINDEN
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1209/2022

Publicação Nº 3683924

PORTARIA Nº. 1209/2022.

CLAUDIA SCHWINDEN, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, BRUNA MARCOS COSTA, Matricula nº. 3760781-7, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 11/03/2022.

Palhoça, SC, em 11 de março de 2022.
CLAUDIA SCHWINDEN
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1210/2022

Publicação Nº 3683925

PORTARIA Nº. 1210/2022.

CLAUDIA SCHWINDEN, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO ANA CRISTINA DA ROSA, titular do cargo de Merendeira, Matricula nº. 3763123-2, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 11/03/2022.

Palhoça, SC, em 11 de março de 2022.
CLAUDIA SCHWINDEN
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1211/2022

Publicação Nº 3683926

PORTARIA Nº. 1211/2022.

CLAUDIA SCHWINDEN, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 0739 de 15 de fevereiro de 2022, que Contratou por Tempo Determinado a servidora MARIA LUZIA MARTINS DA SILVA, no cargo de Professor (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 04/03/2022 a 14/12/2022, face a titular Débora Luiza Cioffi, que se encontra exercendo suas funções na secretaria da UE.

Palhoça, SC, em 11 de março de 2022.
CLAUDIA SCHWINDEN
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1212/2022

Publicação Nº 3683928

PORTARIA Nº. 1212/2022.

CLAUDIA SCHWINDEN, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 0744 de 15 de fevereiro de 2022, que Contratou por Tempo Determinado a servidora ORLANDA FERNANDES CIQUEIRA, no cargo de Professor (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 15/03/2022 a 02/04/2022, face a titular Viviane Rosar, que se encontra em LTS.

Palhoça, SC, em 11 de março de 2022.
CLAUDIA SCHWINDEN
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1213/2022

Publicação Nº 3684126

PORTARIA Nº. 1213/2022.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1°. Cessar Gratificação de Produtividade dos funcionários conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 08 de março de 2022.

ANEXO I

Matricula	Servidor	Valor (R$)	Unidade
400986-1	Elizete Coelho Cechinel	R$ 500,00	Coordenador da UBS Enseada do Brito

Palhoça, SC, em 11 de março de 2022.
ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1214/2022

Publicação Nº 3684127

PORTARIA Nº. 1214/2022.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO MARIANA MELLO, titular do cargo de Técnico em Enfermagem, Matricula nº. 3745492-3 do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 10/03/2022.

Palhoça, SC, em 11 de março de 2022.
ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1215/2022

Publicação Nº 3684129

PORTARIA Nº. 1215/2022.

CLAUDIA SCHWINDEN, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, TANIA MARA NICOLEIT, Matricula nº. 211127-10, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 11/03/2022.

Palhoça, SC, em 11 de março de 2022.
CLAUDIA SCHWINDEN
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Instituto de Previdência de Palhoça - IPPA

CONCURSO 001/2022 IPPA

Publicação Nº 3684125

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPALIDADE PALHOÇA (SC)
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 001/IPPA/2021
Ato de Homologação nº 01/2022

O Prefeito Municipal de Palhoça e o Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, em face do que dispõe o item 12.2 do Edital 001/IPPA/2021 do Concurso Público deste Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palhoça, homologa o resultado final deste certame para os candidatos aprovados e classificados, a seguir relacionados ao respectivo cargo em epígrafe, informando, para tanto, a classificação, o nome do candidato, o RG e a respectiva pontuação final obtida:

CARGO: 1016 - ASSISTENTE SOCIAL AUTÁRQUICO
001 - ALINE MARIA SILVEIRA DE OLIVEIRA - 3962930 - 8,90 002 - FABIANE BITENCOURT LETTNIN - 1023190703 - 8,60 003 - JOSIANE MAIESKI - 5059113141 - 8,60 004 - DÉBORA MASCARENHAS MEDEIROS - 3801538 - 8,60 005 - BRUNA PEIXER - 5699897 - 8,60 006 - JOSE LAURO SEVERIANO DA SILVA - 4170149 - 8,50 007 - BRUNO SIBERICO - 8082094718 - 8,50 008 - LIZIE ROQUE DE MORAES - 53050576 - 8,40 009 - MARIA RITA LEÃO LOPES - 1091180438 - 8,30 010 - LUÍZA SOARES GUTTERRES - 1089772188 - 8,30 011 - ISADORA RECH ANDRIGHETTI - 8114519294 - 8,30 012 - MARIA DA GRAÇA DE OLIVEIRA SOARES - 7008658069 - 8,20 013 - SILVANA ANTONIOLLI RAMOS - 38008378 - 8,20 014 - GABRIELA NUNES CRESPO - 5474078 - 8,20 015 - LARISSA DE SOUZA - 7041508 - 8,20 016 - LUANA STEIMBACK - 5819379 - 8,20 017 - JAMILLI FERNANDA RAMOS DA SILVEIRA - 4749902 - 8,10 018 - CAROLINA RÉGIA DE QUEIROZ CATAPRETA CARREIRO - 8625668 - 8,10 019 - JAINA DA CONCEIÇÃO GOES - 6316933 - 8,10 020 - JULIANA MARINS FERNANDES MARINS - 6515541 - 8,10 021 - ANA PAULA DOS SANTOS - 5636138 - 8,10 022 - MARIANE SANTOS FACCIN - 4965887 - 8,00 023 - AMANDA ELLEN MACEDO - 5310390 - 8,00 024 - EDÉSIA ESTELA CABRAL ASSUNÇÃO - 5903583 - 8,00 025 - ANA PAULA JORGE CIRINO - 3536740 - 8,00 026 - DÉBORA CRISTINA DA SILVA - 5110376 - 8,00 027 - EVELYN CAMILA GUIMARÃES DELABRIDA - 5843030 - 8,00 028 - JANAINA DE AZEVEDO - 3276295 - 7,90 029 - SHIRLEY VIEIRA ALVES - 434192144 - 7,90 030 - JÉSSICA MAIARA LOPES - 5371209 - 7,90 031 - KAROLINE GONÇALVES - 5799749 - 7,90 032 - JOSIANI AGOSTINETTO TIL - 7144902 - 7,90 033 - ALINE ALANO DE CARVALHO SCAPINI DEL PINO - 1074910405 - 7,90 034 - DÉBORA RUVIARO - 5055980 - 7,90 035 - ANNA PAULA WEINGARTNER - 6776489 - 7,90 036 - MAILA CRISTINA OTTANI - 5522281 - 7,80 037 - THAYS PRICILA DA SILVA - 5427107 - 7,80 038 - SCHEILA RODRIGUES SILVEIRA - 4786714 - 7,80 039 - BRUNA CAROLINA DA ROSA - 5658721 - 7,80 040 - ELAINE CRISTINA MINA - 4468733 - 7,70 041 - JÉSSICA VEBER - 5937348 - 7,70 042 - GABRIELLY CABRAL MONSANI - 6112590 - 7,70 043 - PATRÍCIA LÚCIA DA SILVA ABREU - 8149233 - 7,70 044 - LUCIANA OHVEILER MANDIÃO - 8083561947 - 7,70 045 - NIZAR AMIN SHIHADEH - 8429124 - 7,60 046 - EMMANUELLE COELHO DA COSTA - 3845868 - 7,60 047 - CAMILA MACEDO - 5105057128 - 7,60 048 - TAINÁ SILVA DIONISIO - 6165333 - 7,60 049 - VITHÓRIA MENDES - 6298484 - 7,60 050 - DEISE FARIAS - 3442970 - 7,60 051 - VANESSA ZORAIDE DOMINGOS - 5121658 - 7,60 052 - THAYNÁ SILVIA RAMOS - 7176218 - 7,60 053 - ANDREZA MARIA DO CARMO - 3617235 - 7,50 054 - FRANCIELLY PIERRI DE SOUZA - 5937203 - 7,50 055 - THAYSE POLIANA SOUZA LISBOA - 6360664 - 7,50 056 - DALTIÉLI FURTADO MARINHO - 1099803106 - 7,50 057 - LUANA RAYRA SILVA DO CARMO - 8261620 - 7,50 058 - LIDIANE FELDMANN FERNANDES - 6421736 - 7,50 059 - MARINA SILVEIRA PORTO - 6196727 - 7,50 060 - FLÁVIA DE BRITO SOUZA GARCIA - 4794563 - 7,50 061 - DAIANA VERA SOUZA - 4697348 - 7,40 062 - ROSIVANE SOUZA DOS PASSOS - 7753730 - 7,40 063 - JEFERSON LEAL - 6253657 - 7,40 064 - SIMONE LUISA BOLGENHAGEN - 4104504 - 7,40 065 - VICTORIA DA SILVA SOARES - 5444014 - 7,40 066 - MÁRCIA MAYRA GUERREIRO - 4078282 - 7,30 067 - JULIANA LEIA MORAES MARQUES - 4252866 - 7,30; 068 - JOSÉ RICARDO DO NASCIMENTO LOPES JÚNIOR - 7718770 - 7,30 069 - ANA CAROLINA PETRI - 4821408 - 7,30 070 - SUELEN COSTA ÁVILA - 9080101547 - 7,20 071 - JOSEANE DA SILVA - 4976668 - 7,20 072 - JANAINA VENTURI DUTRA - 5371676 - 7,20 073 - ANA PAULA ANTUNES DA SILVA - 6196199 - 7,20 074 - ALINE AYRES DE HOLLANDA - 8266 - 7,20 075 - LUIZ FELIPE RAHN - 4527818 - 7,20 076 - GABRIELLA PIUCCO TELES - 4892474 - 7,20 077 - THAINÁ CRISTINA CAVALHEIRO - 6278508 - 7,20 078 - KELLY DE MATOS DUARTE - 7844291 - 7,10 079 - HELAINE CRISTINA DA SILVA - 3962762 - 7,10 080 - SILVIA SANTIAGO MARTINS - 5140266 - 7,10 081 - GUILHERME ROQUE DE LIMA - 6308152 - 7,10 082 - RENATA SZPAK RODRIGUES - 4333445 - 7,10 083 - ANA PAULA DA SILVA GORGES - 3982448 - 7,10 084 - ALESSANDRA REGINA BORGES - 2585453 - 7,00 085 - ANA PAULA DE SOUZA RUFINO - 3306910 - 7,00 086 - JAQUELINE DAMIANI RICARDO JOSÉ - 3650994 - 7,00 087 - ALINE DE VARGAS - 3103871095 - 7,00 088 - ABEL ALVES DE ARAÚJO NETO - 3988371 - 6,90 089 - JANINE MEDEIROS - 4600182 - 6,90 090 - JANINE SCARINCI SILVESTRIN - 2118604616 - 6,90 091 - MATHEUS ANDERSON MELO - 7125908 - 6,90 092 - ALEXANDRA KARIME DO NASCIMENTO MICHALTCHUK - 71809420 - 6,80 093 - CLAUDIA ANDRADE JOCKEN - 2890300 - 6,80 094 - ADRYANE CHAMORRA MIRANDA - 7267438 - 6,80 095 - BEATRIZ FREITAS DA CRUZ - 5668922 - 6,80 096 - ANDRÉA DOS SANTOS DUARTE - 2306407 - 6,70 097 - GLACIELE RIBEIRO - 5040042 - 6,70 098 - REGINA HOFFMANN - 5296939 - 6,70 099 - STEPHANY YOLANDA RIL - 19512171 - 6,70 100 - GEDEANE SOUZA SILVA - 235792 - 6,60 101 - MARCIO SOARES SISTO - 200708980 - 6,60 102 - ANDRÉA APARECIDA DA SILVA - 455057862 - 6,60 103 - VANUSA BROERING DA ROSA - 6892508 - 6,60 104 - JAQUELINE BULCÃO DE JESUS - 6131211 - 6,50 105 - KAROLINA MACHADO - 4841111 - 6,50 106 - SÍLVIA SARAMENTO - 3938908 - 6,50 107 - JULIANA ROSANE GUILARDI - 4026537 - 6,50 108 - NATALIA FONSECA KOCH - 5257679 - 6,40 109 - BRUNA BONATELLI - 5667042 - 6,40 110 - LENIR RIBEIRO QUERINO - 3475354 - 6,40 111 - MARISTELA MÜLLER - 3250581 - 6,30 112 - SOLANGE PANTALEÃO FREITAS RIBEIRO - 543914 - 6,30 113 - ANA PAULA DE SOUZA - 48888540 - 6,30 114 - ROSANGELA DE FATIMA MACEDO PADILHA - 2596358 - 6,20 115 - CRISTIANE VIEIRA - 3737056 - 6,20 116 - GISELLE FERREIRA DA ROSA OSTROSKI - 4305340 - 6,20 117 - JOSIANE ZENETE PORTO - 3086857 - 6,10 118 - AILSON FRANCISCO VELHO - 2066611 - 6,10 119 - MAYARA MARTINS - 4884503 - 6,00 120 - SCHARLANA LUCIANO - 4214927 - 5,90 121 - MONIQUE NICOLI COSTA - 5958369 - 5,90 122 - GIOVANA MARCOS - 3817378 - 5,90 123 - CAROLINE APARECIDA DIAS FERNANDES - 8636985 - 5,80 124 - MARIA DENISE FERREIRA HORNOS - 1037471032 - 5,80 125 - ALINE EVANISE JORDAO - 4687753 - 5,80 126 - MAYRA WARMLING DA SILVA - 6026803 - 5,70 127 - SARITTY ROCHA DE AZAMBUJA - 3728131 - 5,60 128 - CAMILA CRISTINA PEREIRA - 46796738 - 5,60 129 - CRISTIELLE CORNELSEN DE SOUZA - 6935583 - 5,60 130 - FABIO SEBASTIAO DE ALMEIDA - 220502560 - 5,50 131 - INAJARA VIEIRA SILVEIRA - 3016592631 - 5,40 132 - ADRIANO PIRES BATISTA - 4093352 - 5,30 133 - GLEICY MARA DO COUTO MEIRELES - 9018844473

- 5,20 134 - GICELE DUTRA - 3086195 - 5,20 135 - LILIANE DA SILVA - 3677766 - 5,10; 136 - MARILU DE JESUS BARBOSA - 3703829 - 5,10 137 - MARIA HELOISE BARBOSA PANTOJA - 8508374 - 5,00.

CARGO: 1020 - PSICÓLOGO AUTÁRQUICO:
001 - JOÃO PEDRO BEZERRA DO VALE - 6880095 - 8,20 002 - KARLA OLIVEIRA KIAN - 99843535 - 7,90 003 - MARINA BARBOSA DE FREITAS VIEIRA - 11151842 - 7,80 004 - ZENON SILVA DE FREITAS - 1023116906 - 7,70 005 - LÍCIA CRISTINA DIESEL - 40735974 - 7,60 006 - ALINE AKINA ARAI - 361421734 - 7,60 007 - DANA GOULART MONTEIRO - 5709081 - 7,60 008 - LAIS DANIELA PASSIG DA SILVA - 5633795 - 7,50 009 - ANDRE FELIPE LOPES SILVA AIRES ARAUJO - 5239111 - 7,30 010 - FERNANDA DOS SANTOS CONTESSA - 8331484 - 7,30 011 - MARCELA CARDOSO NEMITZ - 8058562136 - 7,30 012 - RAONY ALVES DE ALMEIDA - 2364025 - 7,30 013 - CARLA FERNANDES GARCIA - 5106175 - 7,20 014 - JHENNIFER STEPHANI PIALA - 129734248 - 7,20 015 - ZÉLIA NASCIMENTO DE LIMA - 3093459 - 7,10 016 - JEFERSON EVERTON LANG - 104077790 - 7,10 017 - DANIEL TÁRSIS FERREIRA DE LIMA - 6266864 - 7,00 018 - SHEILA LYRA MOREIRA DA SILVA - 4326932 - 7,00 019 - ISABELLA YI NI VARGAS CHEN - 38137001 - 7,00 020 - TACIANA SANDI - 132517533 - 6,90 021 - CAROLINA ORITZ - 3475055 - 6,90 022 - MARCOS BENEDET ZILLI - 54455200 - 6,90 023 - ELIS DUTRA DA SILVA - 4170131 - 6,80 024 - MARIELE MACIEL DA SILVA - 6760491 - 6,80 025 - ANA CRISTINA DE SOUZA - 5100109 - 6,80 026 - MARIA ANTONIA DOS SANTOS PEREIRA - 5938533 - 6,80 027 - EVELYN SCHWEITZER DE SOUZA - 6074809 - 6,80 028 - SIMONE SARTORI - 4794657 - 6,70 029 - JOYCE GOMES HEUKO - 128578528 - 6,70 030 - ELIZETE BRANGA - 2065897 - 6,70 031 - CAMILA DOS SANTOS CAETANO - 9092835256 - 6,70 032 - MOISES MAURI DA SILVA - 4305224 - 6,60 033 - DANIEL HENRIQUE RODRIGUES CABEZUDO - 5100504736 - 6,60 034 - CAROLINA RUCKERT - 8609264 - 6,60 035 - DANIELA GARCIA - 5081035271 - 6,60 036 - JADY RODRIGUES ANDRADE - 5737494 - 6,60 037 - MARIANA SCHUBERT BACKES - 5371391 - 6,60 038 - MAITE BROERING FERNANDES - 6670996 - 6,60 039 - LUCIANE PEREIRA DOS SANTOS SANTANA - 4116628 - 6,50 040 - GABRIELA MEDINA ALVARES - 9057079866 - 6,50 041 - NEOMAR NARCISO BORGES CEZAR JUNIOR - 6962888 - 6,50 042 - EULA MARA CORREIA REIS - 8414202 - 6,50 043 - JULIANA MARIA AMARAL GOMES LESSA - 3900521 - 6,40 044 - LUCAS AZAMBUJA - 1092447919 - 6,40 045 - NATHAN BRASSERO RODRIGUES - 128525157 - 6,40 046 - VIRGINIA HELENA LEHMKUHL CANDIDO - 5891869 - 6,30 047 - ANA MARIA PONCE FREITAS - 8155778 - 6,30 048 - CAIO ALEXANDRE DE CAMPOS - 4965932 - 6,30 049 - JOSEANE NASCIMENTO E SILVA - 1527742628 - 6,30 050 - NAYARA MENDES GOMES - 7623829 - 6,30 051 - BRUNA ANANDA MARQUES GARBELOTTO - 5601688 - 6,30 052 - SIRLEI FIAMONCINI - 5412689 - 6,20 053 - SULIANA DA SILVA - 5125599 - 6,20 054 - REGIANA BOBATO - 89171725 - 6,20 055 - MIRTES BIESDORF - 8122972477 - 6,20 056 - ALANNA FERNANDES - 109254606 - 6,20 057 - MISAEL FERREIRA PINTO - 58243712 - 6,20 058 - LIGIA MARIA BETONI - 131502575 - 6,20 059 - ALESSANDRA TONELLI - 2789386 - 6,20 060 - KARLA ELIZABETH CASTILLO FLORES - 8636145 - 6,10 061 - KAROLYNE SILVA ALVES - 47944447 - 6,10 062 - AMANDA DE OLIVEIRA QUEIROZ - 7084391155 - 6,10 063 - GRAZIELE ATAIDE DE MOURA MIGUEL - 4192327 - 6,00 064 - DIENIFER ALEXSANDRA DA ROSA BATISTA - 4115871354 - 6,00 065 - ANA VITORIA MELO SEMINARIO - 5658092 - 5,90; 066 - JÚLIA ANDRADE EW - 4084780826 - 5,90 067 - SILVANA ARLETE CARDOSO - 3165112 - 5,90 068 - KATUZA CARBONARA - 4219482 - 5,90 069 - GRAZIELLI KRETZER FERNANDES - 6606604 - 5,90 070 - VICTÓRIA THERESA ZULIAN LOSSO - 4646292 - 5,90 071 - MARIA MADALENA CASTILHO DE SOUZA - 1464023 - 5,80 072 - FRANCISCA ELIZANGELA TEIXEIRA AMORIM - 317466 - 5,80 073 - RAÍSSA SILVESTRE PLANTES - 101526569 - 5,80 074 - SUED MACEDO LOPES - 4892336 - 5,80 075 - TAMARA CARDOSO CARVALHO - 5617854 - 5,80 076 - MARIANA ROSA DA CRUZ - 5052910 - 5,70 077 - TALITA FAUSTO SANTANA - 129735988 - 5,70 078 - JUSCIELLY KAEFER E SILVA - 7117904073 - 5,70 079 - ELIANI MICHELS - 3856079 - 5,60 080 - GABRIELA DE ARAUJO RIBEIRO - 106966095 - 5,60 081 - MARINA TURRA SARTORI - 6074231 - 5,60 082 - THIAGO DE MATHIAS ARAUJO - 6987861 - 5,60 083 - KÁTIA LÍGIA DE ANDRADE ALBUQUERQUE - 6809037 - 5,50 084 - JAQUELINE VEIGA GRALIK - 6059902 - 5,50 085 - TANIA AGNES BRUINJE - 4444028 - 5,40 086 - ISABELLA KSZANI DOS SANTOS - 5172504 - 5,40 087 - MARIA EDUARDA DE SOUZA - 4979022 - 5,40 088 - JUVENTINA DIAS - 7368971 - 5,30 089 - MABIANE FAGUNDES DE FREITAS - 5434469 - 5,20 090 - LARISSA APARECIDA ALVES DOS SANTOS - 6415738 - 5,20 091 - LORECI TASCA - 5275333 - 5,10 092 - JESSICA SOUZA MARTINS - 5119935 - 5,10 093 - GISELE APARECIDA KNUTEZ - 3825373 - 5,00.

CARGO: 2018 - TÉCNICO PREVIDENCIÁRIO:
001 - ALINE DE MELLO ALVES VIANNA PRASSER - 107602344 - 9,70 002 - MARCOS RAPHAEL BATISTA GONÇALVES - 18253472 - 9,70 003 - MÔNICA HORST - 6150779 - 9,70 004 - NEWERTON PASSING - 3080242 - 9,30 005 - SANDRA REGINA BOGISCH GANZO - 3288553 - 9,20 006 - GUSTAVO DA SILVA - 7032603 - 9,20 007 - LUAN PATRÍCIO VOLTOLINI DE ALEMEIDA MALDONADO - 7255313 - 9,20 008 - BRUNA BUENO MUNIZ - 590161878 - 9,10 009 - CARLOS EDUARDO DE QUADROS - 6810905 - 9,10 010 - ANDREA SCHLOSSER - 26744104 - 9,10 011 - JOÃO PEDRO DE OLIVEIRA BARRETO - 5719943 - 9,10 012 - VANIO SILVESTRI - 285874 - 9,00 013 - TATIANA THIESEN - 4807804 - 9,00 014 - MAICON TRAJANO DA SILVA - 5700398 - 9,00 015 - LUCIA FABIANE DIAS DE AZEVEDO - 1091120672 - 8,90 016 - PAOLA GARCIA DE FREITAS NORONHA - 4888965 - 8,90 017 - AMABILE FARIA - 5761301 - 8,90 018 - LETÍCIA FIGUEREDO DE CARVALHO - 5587262 - 8,90 019 - MATHEUS WANDERSON WEBER - 6136200 - 8,90 020 - JANAINA PORTO - 4698530 - 8,80 021 - THAÍS KARINE AMARAL MANGRICH - 4170622 - 8,80 022 - PEDRO HENRIQUE MELILLO BITTENCOURT - 4050256 - 8,80 023 - ANA PAULA DA SILVA PAGLIARINI - 5434537 - 8,80 024 - MARCO AURÉLIO DUARTE DE LIMA - 52608 - 8,80 025 - AMANDA FIRMINO - 4541276 - 8,80 026 - FRANCIELLY DIAS - 87504298 - 8,70 027 - WERNER CRISTIAN VIANNA PRASSER - 98094501 - 8,70 028 - JULES ROBSON DINIZ ARAUJO - 37052635 - 8,70 029 - ALESSANDRA DA SILVA RAMOS - 5793352 - 8,70 030 - ANNA CAROLINA FERLIN - 5642056 - 8,70 031 - YASMIN SIMÕES DO LIVRAMENTO - 7054061 - 8,70 032 - GUSTAVO OLIVEIRA DA SILVA - 6223499 - 8,70 033 - CLARA DO ESPÍRITO SANTO AZEVEDO DE OLIVEIRA - 455045 - 8,70 034 - ANDRE ANITELLI - 440256161 - 8,60 035 - FABÍOLA RIGHETTO BORGES - 3179972 - 8,60 036 - ERICA RAMOS - 13669378 - 8,60 037 - RAQUEL NOGUEIRA ABE - 8124665 - 8,60 038 - LEONARDO DE PAULO - 5617246 - 8,60 039 - SILVIA NUNES SOARES GONÇALVES - 7052967481 - 8,50; 040 - DANIELA ANDREA SABARANSKI TEIXEIRA - 2836066 - 8,50 041 - RODOLFO CRUZ - 5099182 - 8,50 042 - GABRIELLE MAESTRI - 5942474 - 8,50 043 - RAFAEL CRUZ DOS REIS - 305288086 - 8,50 044 - MICHELE MULLER DA CUNHA - 5125963 - 8,40 045 - AMANDA DE MELO TROIAN - 6518169 - 8,40 046 - MAGDA DA ROSA GUNSCH - 7081854718 - 8,40 047 - JANAINA MAFRA LOBO PERES - 4194700 - 8,40 048 - ALINE RACHADEL AROUCA - 4618443 - 8,40 049 - GUSTAVO MARTINS DE OLIVEIRA - 6893069 - 8,40 050 - ALESSANDRA SCHWEITZER - 21203466 - 8,30 051 - DIOGO COSTA POMPEU - 3443034 - 8,30 052 - MICHELLE ZIMMERMANN - 1114408048 - 8,30 053 - FABIANE KLOPPEL - 3957253 - 8,30 054 - ROBSON MUNIZ LIMA - 4321918 - 8,30 055 - LEONARDO NELSON DE SOUZA - 5819542 - 8,30 056 - AMANDA SCHWEITZER THIESEN - 6011079 - 8,30 057 - DECIO ANDRADE SILVA RIBEIRO - 5074200 - 8,30 058 - INAMARA CATARINA MORAES - 4393520 - 8,30 059 - PAULA REZENDE PRONDZYNSKI BECCON - 7075707451 - 8,30 060 - LEONAN FELIPE DE OLIVEIRA QUADROS - 4617954 - 8,30 061 - DOUGLAS MARIANO DA SILVA - 5052255 - 8,30 062 - NEILANE ADELAIDE VIANA FARIAS - 2485907 - 8,20 063 - POLLYANA SOARES DE CARVALHO - 352000 - 8,20 064 - JONAS MELO CRUZ VIANNA - 6119732813 - 8,20 065 - STEPHANIE ESPÍNDOLA LOBATO - 5793492 - 8,20 066 - ISAAC ALVES SANTOS

- 18220745 - 8,20 067 - ANNA KARENINA RIGHETTO BORGES - 4122889 - 8,20 068 - JEAN CARLOS BUENO - 4061911 - 8,20 069 - MATEUS CHICARELLI DIANA DUARTE - 95722482 - 8,20 070 - SIMONE ERN SCHEIDT - 3674956 - 8,10 071 - MARCOS FERNANDO DA COSTA - 3841849 - 8,10 072 - STEPHANIE DE FARIAS BROERING - 5764776 - 8,10 073 - MARCELO SILVEIRA DA COSTA - 29324 - 8,10 074 - MARCELO MEIRINHO - 3415932 - 8,10 075 - MELINA CARRINHO OLIVEIRA - 223583170 - 8,10 076 - SERGIO BIATO STOIEV - 8537335 - 8,10 077 - GABRIELA REGINA KUHNEN MELLO - 4722788 - 8,10 078 - LARA CRISTINA CARDOSO - 5948268 - 8,10 079 - CAMILLA ROSSETTO - 4115990 - 8,10 080 - AMANDA APARECIDA LEMOS - 5020947 - 8,10 081 - CARLOS EDUARDO FIGUEREDO DE QUADROS - 2119692751 - 8,10 082 - ROBERTO CARLOS SANTOS JÚNIOR - 6012663 - 8,10 083 - YTAHARA SIMÕES DO LIVRAMENTO - 7552036 - 8,10 084 - DIEGO RODRIGUES FERREIRA - 48227374 - 8,00 085 - JACQUELINE FERREIRA DA ROCHA DARABAS - 5091189 - 8,00 086 - THIAGO ALVES - 4202478 - 8,00 087 - DAYANA ROUSSENQ - 5643657 - 8,00 088 - BEATRIZ BORGES DE SOUZA - 6298405 - 8,00 089 - FERNANDO JOSÉ DE PINHO JUNIOR - 5819265 - 8,00 090 - EDUARDO DA SILVA - 45644837 - 8,00 091 - ISABELLE BERNDT LOPES - 4646314 - 8,00 092 - THIAGO FERREIRA DUARTE - 3957696 - 7,90 093 - FRANCIELLY CELMA DA LUZ - 5941599 - 7,90 094 - SANDRO SINÉSIO SOARES - 2569563 - 7,90 095 - VITOR EDUARDO CAMPOS ALVES - 135196843 - 7,90 096 - LEANDRO DO NASCIMENTO NAVROSKI - 8415233 - 7,90 097 - WILLIAM COUTINHO DA ROCHA - 6101982897 - 7,90 098 - CRISTHIANE RANGEL GOULART - 6155172 - 7,90 099 - VICTOR FRANCISCO AGUIAR DE MELO - 5434447 - 7,90 100 - VANESSA BROERING - 6135800 - 7,90 101 - GABRIEL VICTOR SCHUTZ - 6012937 - 7,90 102 - MATEUS KIRCHNER - 5503197 - 7,90 103 - JULYANA PINTO SILVA - 4541617 - 7,80 104 - LARISSA LILIAM DOS SANTOS - 4794251 - 7,80 105 - FABIANA COSTA VEIGA - 5145290 - 7,80 106 - DIEGO ADRIANO DE SOUZA - 5658184 - 7,80 107 - RICARDO ADÔNIS PACHECO - 5483212 - 7,80; 108 - EDMAR OSSES NUNES - 265671644 - 7,80 109 - GARDENIA RODRIGUES - 352691 - 7,80 110 - ELAINE ALBINO MARTINHO - 3562594 - 7,80 111 - GABRIEL MONTEIRO MARTINEZ - 4761561 - 7,80 112 - MICHEL CONDE DE OLIVEIRA - 6434641 - 7,80 113 - ELENICE PEREIRA DOS SANTOS - 1451794606 - 7,80 114 - HELINTON FRONZA FILHO - 4822605 - 7,80 115 - MARINA LUIZ - 6263230 - 7,80 116 - ALLAN MATHEUS COSTA - 5371558 - 7,80 117 - HANNA CAROLINA ANGST MAFFEI - 4915077 - 7,80 118 - GABRIELA MEYER VELOSO SOUZA - 5819451 - 7,80 119 - GISELA MULLER PARIZOTTO LAZARETI - 3428690 - 7,70 120 - DANIELA LAURA DOS SANTOS PETRASSEM - 35100605 - 7,70 121 - KELLY VIEIRA MEIRA - 3982699 - 7,70 122 - KAREEN SILVEIRA - 5469549 - 7,70 123 - MARIANY OSORIO DA CUNHA - 6105717 - 7,70 124 - JAQUELINE DE SOUZA PASSOS - 5055685365 - 7,70 125 - DARIO SOUZA DA SILVA - 3913386 - 7,70 126 - CAROLINE MISSIO - 3409686 - 7,70 127 - THIAGO MONTIBELER - 4348880 - 7,70 128 - FERNANDA ROSA ASSIS - 4253418 - 7,70 129 - LIANA SANTOS - 5658677 - 7,70 130 - BÁRBARA ANTÃO INÁCIO PADILHA - 4762258 - 7,70 131 - AMANDA CRISTINA TRUPPEL - 5512504 - 7,70 132 - LUCAS DE ABREU BENTO - 5296630 - 7,70 133 - ERICK DA SILVA COUTINHO - 1655051 - 7,70 134 - THUANY LIMAS - 4957908 - 7,70 135 - ROBERTO EMERSON NOGUEIRA SILVA - 9227143 - 7,70 136 - JONATAS MENDES CARLOS - 6633877 - 7,70 137 - VANDRESA BROERING - 6135801 - 7,70 138 - VICENTE EASTWOOD GRUGINSKI - 3088610 - 7,70 139 - REJANE DE MELLO CARDOZO ROCHA - 2221137 - 7,60 140 - CRISTIANE MARIZA TRES - 6971481 - 7,60 141 - ELITON ALMERINDO CARDOSO - 1163250 - 7,60 142 - WLADEMIR MATEI DORIGON - 14873940 - 7,60 143 - LUISE KARINE DA ROSA - 4822894 - 7,60 144 - GUSTAVO MARCAL NUNES - 6263265 - 7,60 145 - HIPÉRIDES DE SÁ FERREIRA JÚNIOR - 1318922 - 7,60 146 - FABÍOLA DA SILVA - 2675106 - 7,60 147 - SORAIA DE LIMA ROSA ÁVILA - 1061464184 - 7,60 148 - EMANUELA BERNARDETE CRISTIANO - 3765773 - 7,60 149 - KAREN RACHEL KUNIYOSHI ARTIGAS - 3692143 - 7,60 150 - GRAZIELLI DE SOUZA VENTURA - 3672405 - 7,60 151 - LILIANE DE SOUZA - 4026529 - 7,60 152 - JULIO CÉSAR GOMES SODRÉ - 304839400 - 7,60 153 - MAGDA CRISTINE - 504778275 - 7,60 154 - CAROLINE MARAFIGO MELO - 5331482 - 7,60 155 - CHARLES VITOR BERNDT - 6059476 - 7,60 156 - HERON RODRIGUES DE CASTRO SILVEIRA - 8101407032 - 7,60 157 - MARINA CESCONETO DOS SANTOS - 4564803 - 7,60 158 - GUILHERME ORIBKA SERAFIM - 6687398 - 7,60 159 - YASMIN DE SOUZA VENTURA - 6827177 - 7,60 160 - ALÉXIA FERREIRA ELIAS - 6173245 - 7,60 161 - MARCOS ANTÔNIO ANDRADE DOS SANTOS - 884074 - 7,50 162 - ALEXANDRE THIBES RAUEN - 2817037 - 7,50 163 - VANESSA ADRIANA DE FREITAS - 4698381 - 7,50 164 - JEAN JOAQUIM LEITE MARTINS - 8643410 - 7,50 165 - ALINY CRISTINA DE OLIVEIRA DE LIMA - 8360181 - 7,50 166 - ELLYDA KAMILA CARNEIRO SILVA - 8638674 - 7,50 167 - JEICIANE CRISPIM - 6317919 - 7,50 168 - PÂMELA DUARTE - 6896632 - 7,50 169 - ANA CAROLINA ESPINDOLA - 6011421 - 7,50 170 - DJESSICA GOES RIOS - 5295914 - 7,50 171 - MAYUMI KATO - 6836091 - 7,50 172 - PEDRO DOS ANJOS GARCEZ - 7449639 - 7,50 173 - ELOIR APARECIDA ZORNITA DA SILVA MARQUES - 3947855 - 7,50 174 - MICHELI CRISTINA SILVA NUNES - 3443453 - 7,50 175 - LUCAS DE SOUZA - 73478812 - 7,50; 176 - JOSILAINE APARECIDA MOZER - 2276192 - 7,50 177 - JEANNE DIAS DE MELO - 235265303 - 7,50 178 - ALINE FRANCIELE DOMINGOS - 5570985 - 7,50 179 - DARLAN VARELA BORGES - 7217951 - 7,50 180 - VICENTE HAEMING MACIEL - 6136210 - 7,50 181 - BRAIAN HILESHEIM - 6316142 - 7,50 182 - JEOVAN ALVES BATISTA - 2167779 - 7,40 183 - FABIANE MOREIRA DOMINGUES - 1070729148 - 7,40 184 - JULIAN SCURUPA - 7735035 - 7,40 185 - JOSIANE PACHECO DA ROSA - 2088651167 - 7,40 186 - LUANA DE QUADROS SILVEIRA NUNES - 5867549 - 7,40 187 - MARTA MARIA CERETTA - 7272941 - 7,40 188 - KELY CRISTINA LOFY DA SILVA - 34945377 - 7,40 189 - TIAGO KRETZ DE OLIVEIRA - 39401634 - 7,40 190 - ANDERSON DA ROSA - 4698532 - 7,40 191 - CARLOS DIEGO DOS SANTOS PEREIRA - 890069506 - 7,40 192 - RENATA JÉSSICA SILVA COSTA - 2797315 - 7,40 193 - EDUARDO GOIS - 6872110 - 7,40 194 - JULIA CAMPOS MATIAS - 7061156 - 7,40 195 - ANGELA THAÍS MANFRON - 5381816 - 7,40 196 - VICTOR EMMANUEL DE SOUZA CARDOZO - 4821994 - 7,40 197 - DANIEL DUNCKE - 6765274 - 7,40 198 - ÁGATHA CHRISTINE HEINZ - 7525680 - 7,40 199 - SANDRA HITOMI NAKANISHI - 4223259 - 7,40 200 - MARCIA MARTINS - 3902754 - 7,40 201 - BRIANE PEREIRA REIS - 6271373 - 7,40 202 - LEONIDES DIMAS DE MELO - 3856436 - 7,30 203 - RAFAEL ANTONIO MARQUES - 38003350 - 7,30 204 - ALEXANDRA GUERRA DOS SANTOS SIQUEIRA - 8295933 - 7,30 205 - JULIANA GRACIELE DA SILVA PERINI - 1083298685 - 7,30 206 - DÉBORA MARIA DE JESUS - 4026400 - 7,30 207 - SULAYRE DE OLIVEIRA DELFINO JOSÉ - 4564142 - 7,30 208 - CARLOS MANUEL BARBOSA BARROS - 176321620016 - 7,30 209 - MARCELO AUGUSTO FIDELIS DE OLIVEIRA - 4749597 - 7,30 210 - PRISCILA LIMA DE VERA - 333704241 - 7,30 211 - TAMARA DE BONA - 5096016 - 7,30 212 - EDUARDA ASSING - 5051258 - 7,30 213 - EVANDRO ASSUMPÇÃO BARON - 3109045877 - 7,30 214 - ALEDSON ANANIAS MARTINS - 6884400 - 7,30 215 - IHAKRI NUNC-NFÔNRO - 4414569 - 7,30 216 - ELEN CRISTINA GRAÇA RODRIGUES - 19460007 - 7,30 217 - FRANCINY DUTRA MADEIRA BARBOSA - 5512032 - 7,30 218 - DANIEL SELL RAMOS - 5140851 - 7,30 219 - VIVIANE TEREZINHA REITZ - 5737009 - 7,30 220 - VANESSA TESTONI - 5427247 - 7,30 221 - KASANDRA MEIREL - 6164061 - 7,30 222 - PAULO HITALO GOMES BARBOSA - 8471343 - 7,30 223 - JULIA MACIEL SILVA - 6415934 - 7,30 224 - ÉRIKA LANZA PINTO - 5653194 - 7,30 225 - ÉDISON PEREIRA DACHI - 1029881172 - 7,20 226 - FERNANDA WEBER - 5819018 - 7,20 227 - MARIO FERNANDO VARGAS RODRIGUEZ - 22468050 - 7,20 228 - RICARDO FERREIRA ARDENGHI - 7500082 - 7,20 229 - RAFAELA MENEZES PALMA - 6086295364 - 7,20 230 - ROBERTA RODRIGUES DA SILVA - 4698538 - 7,20 231 - TALINE GALAN STELLE - 107951644 - 7,20 232 - TCHIARA APARECIDA MACAMBANNI - 5485661 - 7,20 233 - POLIANA PATRÍCIA KITTEL GRUNITZKY - 5217112 - 7,20 234 - MAGNA DE SENA SILVA SAKARELLA - 5965757 - 7,20 235 - ADAIR JOÃO RACHADEL AROUCA - 4618444 - 7,20 236 - PRISCILA ARAÚJO - 5937683 - 7,20 237 - JHONATAN LUCYANO WERLICH - 5312138 - 7,20 238 - GUSTAVO ARTIFON LOPES - 5525539 - 7,20 239 - NICOLE MARTINHO ZIMMER - 5680455 - 7,20 240 - LETÍCIA ANTUNES MARTINS - 6129993 - 7,20 241 - GABRIELA BECKER DE OLIVEIRA - 5616021 - 7,20 242 - FRANCIELE DOS SANTOS - 7015492 - 7,20 243 - MARCOS VINÍCIUS MARTINS - 6165343 - 7,20; 244 - RYAN BENTO GONÇALVES - 6136287 - 7,20 245 - JOANNA ZILDA DOS SANTOS PITTA - 7019759

- 7,20 246 - ELIANE ZENAIDE DE AMORIM DA CONCEIÇÃO - 4539245 - 7,20 247 - JULIANA MARCELINO - 5121874 - 7,20 248 - MARLON MARCELINO DE AQUINO DE SOUZA - 5597825 - 7,20 249 - UBIRAJARA VIDAL RITA - 1318600 - 7,10 250 - SIMONE DE OLIVEIRA - 6580728 - 7,10 251 - GRAZIELLE DEBORTOLI DE FARIA - 3415154 - 7,10 252 - MARCO AURELIO VIANA - 2788613 - 7,10 253 - WAGNER LUIS POLUCENO - 4049912 - 7,10 254 - LUIZ ROBERTO SOARES - 4305766 - 7,10 255 - JÉSSICA DE SOUZA TEODORO - 6136006 - 7,10 256 - SAMOEL MARQUES - 2272891 - 7,10 257 - SILVANA MARIA DA SILVA RIBEIRO - 3219154 - 7,10 258 - DAYANE CRISTINA DE OLIVEIRA - 4338215 - 7,10 259 - TATIANE DE SOUZA SOARES - 4305024 - 7,10 260 - MARIA JOSÉ VIEIRA DA SILVA - 4393058 - 7,10 261 - ELIZA HOFFMANN - 52964477 - 7,10 262 - LUIZ HENRIQUE FESTI - 138785092 - 7,10 263 - MICHELE HOFFMANN - 3975460 - 7,10 264 - ANA CAROLINA DE PINHO - 5503360 - 7,10 265 - GABRIELA NAU DA LUZ MENDES - 5052019 - 7,10 266 - NATHALIA MOREIRA - 5106168 - 7,10 267 - MORANAH DE CARVALHO CELESTINO - 4541175 - 7,10 268 - MATHEUS EDUARDO GARCIA - 7018078 - 7,10 269 - RAFAELA CRISTINA DE CARVALHO - 6415497 - 7,10 270 - IZAEL MENDES DE FREITAS FILHO - 8146019 - 7,00 271 - MARICESAR JOVINO DOS SANTOS - 2502696 - 7,00 272 - ANDREIA CAMPOS MARTINS - 2904397 - 7,00 273 - JONATHAN HESSE - 125258328 - 7,00 274 - JEANE PICANÇO DE SOUZA - 132703 - 7,00 275 - NAANDIA MORETTI ALVES - 4304913 - 7,00 276 - DRIELLY DE OLIVEIRA CARVALHO FARIA - 8048854 - 7,00 277 - THATIANE PINEIRO DA SILVA DOS SANTOS - 44235793 - 7,00 278 - FRANCIANE OLIVEIRA FRONZA - 93549465 - 7,00 279 - JEFERSON LUIZ DA SILVA - 5793479 - 7,00 280 - AMÁBILE LETÍCIA COSTA - 6135395 - 7,00 281 - MATHEUS MURILO BOTELHO - 5512271 - 7,00 282 - DANIELE SEEMANN - 5512163 - 7,00 283 - CRISTIANE GABRIELA DE LIMA NERI - 5525532 - 7,00 284 - PAOLA RODRIGUES LEHMKUHL - 6859641 - 7,00 285 - FÁBIO KOERICH - 6739153 - 7,00 286 - LUANA VIGNOLI STOLFI - 7318421 - 7,00 287 - HAMILTON DIOMAR PALHETA ALVES - 1534804 - 7,00 288 - KATIA CRISTINA COELHO - 3322241 - 7,00 289 - ETIENE ALVES DA SILVA - 319705554 - 7,00 290 - CAROLINE SANTOS DE CISNE - 4414993 - 7,00 291 - FABIANA PRIM DOS SANTOS - 4345675 - 7,00 292 - KARINA SOFIA TAVARES - 5309829 - 7,00 293 - MATHEUS GUTHIA MORAES - 5309493 - 7,00 294 - BRUNO LEONARDO SILVA CORTINAZ - 6317037 - 7,00 295 - NAYARA RANGEL GOULART - 7350511 - 7,00 296 - PÂMELA ARAUJO BERNARDO - 7302647 - 7,00 297 - CRISTIAN R. C. MACHADO - 2075164158 - 6,90 298 - CATIUCIA ALESSANDRA DOS SANTOS MULLET - 7391126 - 6,90 299 - KAEL LEONEL CORREA - 5369662 - 6,90 300 - FELIPE HYROSHY INAMASSU - 7932763 - 6,90 301 - GUILHERME DE MELLO - 4214131 - 6,90 302 - JÉSSICA DEMÉTRIO - 5891658 - 6,90 303 - JÉFITA CRISTINA SPERBER - 10667871900 - 6,90 304 - CLEITON JOSÉ BRYK - 6705180 - 6,90 305 - ROSANE LIMA FISCHER - 101701506 - 6,90 306 - CLAUDIA ADRIANA DE MORAES SILVEIRA - 8519724 - 6,90 307 - CEZAR FRANCO FARACO - 40551718 - 6,90 308 - GEANE CRISTINA RAMOS - 4305066 - 6,90 309 - FABIANA PAGANINI - 3788270 - 6,90 310 - GABRIELA GONCALVES MAUES - 57853 - 6,90 311 - JOICELAURA SILVA DE CARVALHO - 3937900 - 6,90; 312 - ANA CLAUDIA CHAGAS E SILVA - 7094565079 - 6,90 313 - ERICSSON TRIBESS - 5673728 - 6,90 314 - SANSAO ARGEU DA SILVEIRA - 8211256 - 6,90 315 - MAGDA JURACI DE FREITAS - 5434504 - 6,90 316 - KARINE DE LIMA RAMOS - 6145252 - 6,90 317 - THAMIRIS BEATRIZ HAMES - 6298266 - 6,90 318 - FLÁVIA DOS SANTOS DA SILVA - 4886815 - 6,90 319 - TABATA BEZERRA DE MELLO - 108801341 - 6,80 320 - RENATO GOMES DE OLIVEIRA - 6181126 - 6,80 321 - VANESSA DROSEMEYER PORTELA - 8184030 - 6,80 322 - ANDRE LUIZ MARCELINO - 383039290 - 6,80 323 - ROVANI DOS SANTOS - 7058904033 - 6,80 324 - FERNANDA KARIM RODRIGUES - 3329841 - 6,80 325 - NIRION DIOGO DIAS GOMES - 7272080 - 6,80 326 - LEANDRO HENRIQUE ALBUQUERQUE DE SOUZA - 3962272 - 6,80 327 - THAYSE ASSING HIBERT - 3970091 - 6,80 328 - BRAYAN ANDRE SANTANA - 4957244 - 6,80 329 - RAFAEL PINHO MEDEIROS - 6165351 - 6,80 330 - EDNA SOUZA DE JESUS FERREIRA - 2892605 - 6,80 331 - ROSANA DUARTE DA SILVEIRA - 3467763 - 6,80 332 - JULIANA SOUZA FRANCISCO - 4631617 - 6,80 333 - RUBENS FOGACA ALVES - 5001025 - 6,80 334 - LURIAN FÃO BOMFIM - 1087114383 - 6,80 335 - ELOIZE SODRÉ - 5145593 - 6,80 336 - JÉSSICA GOULART PRÁ - 4969437 - 6,80 337 - MAYARA FREITAS DA SILVA - 5819877 - 6,80 338 - LAÍS DE OLIVEIRA DALLE MULLE - 7111787425 - 6,80 339 - PAULO HENRIQUE LEONAREO HILGERT - 110587554 - 6,80 340 - RAFAELA CAVICHIOLI LUNARDI - 8191286 - 6,80 341 - VITOR EUGÊNIO PAMPLONA AMORIM - 6741810 - 6,80 342 - EMANOELA GUEDES - 4468410 - 6,70 343 - PANMELA PAULA ORLEANS PEREIRA DA SILVA - 45649685 - 6,70 344 - PRISCILA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE SALDANHA - 63857300 - 6,70 345 - ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA DE MOURA - 287998 - 6,70 346 - ANTONIO SANDRO TOURINHO - 3964919 - 6,70 347 - MARIA APARECIDA TEIXEIRA - 4159285 - 6,70 348 - ALCIDES DA SILVA - 44163193 - 6,70 349 - AMANDA MARLENE DA SILVA - 53697952 - 6,70 350 - DANIEL DELFINO GHIZONI - 5223126 - 6,70 351 - DIOGO CANDIDO COELHO - 4806413 - 6,70 352 - CAMILA GOMES DE LIMA - 5100823417 - 6,70 353 - ALEXIA LARISSA MOURA SANTOS - 8234013 - 6,70 354 - KAMYLA FERNANDES VITORINO - 4583610 - 6,70 355 - EVELYN SINDEL GARCIA - 5937776 - 6,70 356 - NICOLE PRIM LUCHI - 5937826 - 6,70 357 - WILLIAN DA SILVA DOS SANTOS - 6012006 - 6,70 358 - GISELE MARTINS - 6700843 - 6,70 359 - CÁTIA CILENE FLORES - 6278899 - 6,70 360 - MARIANA SACHETE - 8297049 - 6,70 361 - AMANDA CRISTINA MELO - 7176182 - 6,70 362 - GABRIELLA CARDOSO SILVA - 7610051 - 6,70 363 - JOSEMAR SEHNEM - 1716610 - 6,70 364 - WASHINGTON LUIZ ROCHA VILALBA - 13131463 - 6,70 365 - ANDREZA GONÇALVES DE FREITAS - 46798536 - 6,70 366 - MARCELA RANGEL JORGE - 7064943 - 6,70 367 - GUSTAVO BAIRRÃO MACHADO - 6744556 - 6,70 368 - EDUARDO JOSE DE LIMA NERI - 6865716 - 6,70 369 - ARTHUR RAMOS RICHINITTI - 3121357846 - 6,70 370 - AMÁBILE FOLTRAN COELHO - 7114823 - 6,70 371 - ANA LUÍZA SCHREIBER WEBER - 7452829 - 6,70 372 - PAULO WENDEL PEREIRA LUIZ - 6756148 - 6,70 373 - FLAVIA GUTIHA - 4468472 - 6,60 374 - JOSIANE BATISTA - 5047305 - 6,60 375 - CHRISTIAN BATISTA DE SOUZA - 6011602 - 6,60 376 - ANA CLARA WESTARB - 5364013 - 6,60 377 - FELICIANO JUNIOR TRENTIN - 6914406 - 6,60 378 - CAROLINA ROSELI VIEIRA - 7396069 - 6,60 379 - KATIA BALLEJO BORN RUFINO - 986412 - 6,60; 380 - FLAVIA CHAVES SILVEIRA - 8048671195 - 6,60 381 - JOSELIS ORIBKA - 3908170 - 6,60 382 - JULIANA NOGUEIRA TEIXEIRA - 12035804 - 6,60 383 - KARINE SCHVAMBACH - 4215725 - 6,60 384 - RAMON PRIM - 5106574 - 6,60 385 - KASSIANO BARBOSA DA SILVA - 5739661 - 6,60 386 - VIRIATO FERREIRA DA SILVA CASTENHEIRO NETO - 5764658 - 6,60 387 - PEDRO PEREIRA JÚNIOR - 5145571 - 6,60 388 - AMANDA APARECIDA BORGES DA SILVA - 5966981 - 6,60 389 - LEONARDO GRÜTZMANN BATISTA - 5350082 - 6,60 390 - GABRIEL BEN-HUR AMARO BARROS - 6317968 - 6,60 391 - THIAGO DA CONCEIÇÃO GUEDES - 371297 - 6,60 392 - GABRIEL MOREIRA JACOB - 6173446 - 6,60 393 - MARLON SILVEIRA - 6164623 - 6,60 394 - TAMIRIS REGINA PIERRI - 7103575 - 6,60 395 - GABRIEL PEREIRA DOS SANTOS - 7211686 - 6,60 396 - MESSIAS TADEU DIAS DE ASSIS - 8622511 - 6,50 397 - JAIRO RENATO DOS SANTOS - 1044891917 - 6,50 398 - ALESSANDRA MARIA REBELO - 1038662365 - 6,50 399 - ROSIELENA DA SILVA - 2563687 - 6,50 400 - DANILO LIMA FERNANDES - 7438480 - 6,50 401 - ELANE CRISTINA DE CAMPOS - 3982704 - 6,50 402 - ALESSANDRO LENCINA BERTIM - 1022934176 - 6,50 403 - SABRINA HASSE FELISBERTO - 4345041 - 6,50 404 - EMMANUEL GOMES - 2776085 - 6,50 405 - SALETE JOANA SILVA DE ANDRADE BRANDAO - 6990303 - 6,50 406 - KAMILA COELHO DA NATIVIDADE - 4886599 - 6,50 407 - RAFAEL LOURDES VICENTE - 4170380 - 6,50 408 - JESSICA ALEXANDRE - 7238967 - 6,50 409 - NATAN RODRIGUES DOS SANTOS - 7026916 - 6,50 410 - RANIERI ROSINETE PEREIRA - 6644618 - 6,50 411 - ADRIANA MADEIRA CABREIRA - 1079032461 - 6,50 412 - ERICK VINICIUS FOGAÇA - 404254822 - 6,50 413 - FERNANDA DE OLIVEIRA GARCIA - 5106480 - 6,50 414 - ARIEL MAY - 6074388 - 6,50 415 - DANIELLE BORGES PEREIRA - 4345998 - 6,50 416 - VINICIUS VENTURA THIESEN - 6828662 - 6,50 417 - EDUARDA WALTER BRANCO - 5497241 - 6,50 418 - ANA PAULA BERWANGER - 1055714172 - 6,40 419 - FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA - 3167157 - 6,40 420 - GLÁUCIA PFLEGER - 3629184 - 6,40 421 - KAROL LEISING DE OLIVEIRA - 4816722 - 6,40 422 - DANIELA MARLENE VIRTUOSO ELI - 5616377 - 6,40 423 - DIOGO GADELHA PEREIRA - 4125829781 - 6,40 424 - JULIANA MARIA MIGUEL ALVES

- 4673743 - 6,40 425 - JESSICA REGIS COUTO - 5937453 - 6,40 426 - LUIZ EDUARDO ALVES - 6680182 - 6,40 427 - LUIZ FELIPE JOSVIACK - 2670847 - 6,40 428 - SILVANA ROSA DIONÍSIO - 3091607 - 6,40 429 - JANAÍNA RENATA DA CUNHA CARDOZO - 3544120 - 6,40 430 - CRISTIANE IZABEL DA SILVA - 3605350 - 6,40 431 - JASON ARCENO FURTADO - 3673901 - 6,40 432 - JOCIANE LOUISE COSTA PANTOJA ALVES - 3813251 - 6,40 433 - FABIOLA SOARES - 4305456 - 6,40 434 - ALINE LIMA BETTIO - 1075668838 - 6,40 435 - PRISCILLA ELIAS DA COSTA - 2587802 - 6,40 436 - MICHELI PIERRI - 4346700 - 6,40 437 - KELLE KARINE NUNES COELHO - 4117350 - 6,40 438 - NIELLY XAVIER FREITAS DO NASCIMENTO - 8324058 - 6,40 439 - PATRÍCIA BATISTA DE MORAES - 5658527 - 6,40 440 - LETICIA MARTINS - 5512204 - 6,40 441 - KAROLINE APARECIDA CLASEN - 5224753 - 6,40 442 - MARIA TERESA SILVA SANTOS - 5185412 - 6,40 443 - DOUGLAS MATHEUS OLIVEIRA DE SOUZA - 7797532 - 6,40 444 - EMANUEL DA SILVA DE SOUZA - 6012795 - 6,40 445 - SAMARA MIRANDA DE BRITO - 6434243 - 6,40 446 - LUÍSA DUTRA - 7686374 - 6,40 447 - HUDSON JOSÉ COUTINHO - 3080087 - 6,40; 448 - ADENIR SOARES JÚNIOR - 3218111 - 6,40 449 - CRISTIANI DE OLIVEIRA DE SOUZA - 4049673 - 6,40 450 - CAÍQUE BENTO GONÇALVES - 6136286 - 6,40 451 - JANETE PINTO DE LIMA DOS SANTOS - 80033346 - 6,30 452 - MARCELO TRINDADE - 3780228 - 6,30 453 - LILIAN FRANCIELI GABRIEL - 5020989 - 6,30 454 - BIANCA CRISTINA VENTURA - 3970057 - 6,30 455 - JOANA SCHMIDT - 50524852 - 6,30 456 - DOUGLAS BOEING - 4822889 - 6,30 457 - JÉSSIKA SOTÉRO DE SOUZA - 6074885 - 6,30 458 - JULIANE MOA DA SILVA - 5121216 - 6,30 459 - AUGUSTO ALVES DA SILVA - 6435677 - 6,30 460 - KENIA FRITZEN DE MELO - 5146578 - 6,30 461 - RAFAELA VIDAL DE SOUZA - 7680753 - 6,30 462 - GABRIELA NUNES DA SILVA - 7957470 - 6,30 463 - JANETE APARECIDA DA SILVEIRA FERREIRA - 2226792 - 6,30 464 - MAURICIO DE MORAES - 2301556 - 6,30 465 - ANA PAULA GOUVEA MELQUIADES - 85764896 - 6,30 466 - JAQUELINE LICHTENFELZ - 3970025 - 6,30 467 - GABRIEL DE OLIVEIRA PACHECO - 4883297 - 6,30 468 - DEBORA DIAS DUTRA - 4346621 - 6,30 469 - ANDREZA SILVEIRA DE LIMA - 4807043 - 6,30 470 - PRISCILA ROSETE DE SOUSA - 5512104 - 6,30 471 - ALEXANDRE DA SILVA GRANGEIRO BENTO - 48066643 - 6,30 472 - BRUNA CARVALHO RIBEIRO COELHO - 356935292 - 6,30 473 - DANYELLE GOULART SILVA - 5764787 - 6,30 474 - GISLEYNE AMABELY SCHMIDT - 6278503 - 6,30 475 - LARISSA DA SILVA BATISTA - 138492753 - 6,30 476 - PEDRO HENRIQUE DROSEMEYER PORTELA - 6966798 - 6,30 477 - EMANUEL VICTOR LUDGÉRIO - 6415546 - 6,30 478 - NÁTALI PEREIRA - 6112217 - 6,30 479 - JOSÉ LUIS DA SILVA BETTIO - 5001951721 - 6,20 480 - JAKELINE WEINGARTNER - 4026569 - 6,20 481 - LILIANA DO AMARAL - 2508168 - 6,20 482 - FERNANDO LUIZ HISTER - 56081984 - 6,20 483 - LAYLA ZACCHI DA ROSA COELHO - 4807416 - 6,20 484 - BIANCA BITTENCOURT - 5680968 - 6,20 485 - IVANA PRIM LUCHI - 5937825 - 6,20 486 - RANIERI VENTURA BINHOTTI - 6225746 - 6,20 487 - BRUNA DE SOUZA PASSOS - 5126054575 - 6,20 488 - LUIS EDUARDO DE ALMEIDA BROERING - 6745914 - 6,20 489 - ELLIS COSTA KULKAMP - 6991549 - 6,20 490 - ARTUR DA CUNHA RUFINO JUNIOR - 230511326 - 6,20 491 - JEFFERSON DOS SANTOS FIGUEREDO - 3253091 - 6,20 492 - MARIANE MAI ANTUNES - 6164032 - 6,20 493 - GABRIELLE PIRES DA SILVA - 4487420 - 6,20 494 - MANUELA CRISTINA DE SOUZA - 6911303 - 6,20 495 - MARIA CLARA BOTELHO - 7182651 - 6,20 496 - ALESSANDRO TRAMONTIN - 3724539 - 6,10 497 - GABRIEL DE SOUZA VELHO - 4600292 - 6,10 498 - KAREN CAROLINE TONINI WEISS OLIVEIRA - 5467903 - 6,10 499 - DAYLA DE JESUS CRUZ RIBEIRO - 7420037 - 6,10 500 - NOAN DAVID PORTO DE OLIVEIRA - 7000992 - 6,10 501 - ALESSANDRO NOGUEIRA MENEZES - 1055463465 - 6,10 502 - CARLOS RENATO DOS SANTOS - 3982469 - 6,10 503 - CHIUENE ROCHA NASÁRIO - 23074868 - 6,10 504 - JULIANA CASAGRANDE DIDOMENICO - 4369920 - 6,10 505 - ANDRE GUSTAVO DE ANDRADE FAGUNDES - 8156581 - 6,10 506 - GEUSIONE GONÇALVES DA SILVA - 1173167 - 6,10 507 - CAMYLY SIMÕES ALVES - 5434781 - 6,10 508 - LUANA SILVA DE SOUZA - 5966745 - 6,10 509 - ALESSANDRA ROHENKOL DE SOUZA CARDOSO - 4119445692 - 6,10 510 - CHRYSTIAN DE SOUZA - 6841005 - 6,10 511 - MARIA EDUARDA HAMES LIMAS - 6915707 - 6,10 512 - YASMIM SCHMITZ - 6818865 - 6,10 513 - ARIANA VIEIRA RAMOS - 4822534 - 6,10 514 - RAFAEL TELLES DE CARVALHO - 6071592 - 6,10 515 - FERNANDA DA SILVA CANTUDO - 119140549 - 6,00; 516 - ROSÂNGELA GONÇALVES - 4807702 - 6,00 517 - CASSANDRA DE OLIVEIRA MACHADO - 6130508 - 6,00 518 - MATEUS MARQUES TEIXEIRA - 2082263944 - 6,00 519 - RAPHAEL STUART COELHO - 5159600 - 6,00 520 - JESSICA AMANDIO - 5965225 - 6,00 521 - CAROLINE MAREGA COSTA - 4798607 - 6,00 522 - KAROLINY ANDRADE DO AMARAL GRÜTZMANN - 6826557 - 6,00 523 - MARCUS VINÍCIUS ASSING - 5512533 - 6,00 524 - GABRIEL DORNELES DE FREITAS - 1133771756 - 6,00 525 - GABRIELA RODRIGUES DE LIMA - 7355903 - 6,00 526 - ROBERTA KOERICH DE SOUZA - 29005019 - 6,00 527 - ARIANA MADALENA DE OLIVEIRA - 45645876 - 6,00 528 - JEAN CARLOS LOCH - 5210536 - 6,00 529 - EDVALDO SANDRIN MACIEL FREITAS - 5616552 - 6,00 530 - IVAN GIOVANNY RAU PIRES - 5882360 - 6,00 531 - IVANA GABRIELA DE ALMEIDA BUENO - 6234528 - 6,00 532 - JOSE MAURICIO DA SILVA - 2061333 - 5,90 533 - VERA JACQUES VALENTIN - 30051977 - 5,90 534 - FABIOLA MORAES MELGAREJO - 44474288 - 5,90 535 - GABRIELLE DA SILVA COSTA - 5433673 - 5,90 536 - FABRÍCIO PEREIRA - 5301833 - 5,90 537 - ALINE DA SILVA VELHO - 1097867384 - 5,90 538 - JÉSSICA CRISTINA DA COSTA - 5074880 - 5,90 539 - ELISABETE SILVA BELTRAME - 2301386 - 5,90 540 - CLÁUDIA MATOS DE MOURA - 9352180 - 5,90 541 - MONICA FARIAS MENDES MANOEL - 2781932 - 5,90 542 - RAQUEL WELLEN BARROS PANTOJA DA COSTA - 8328913 - 5,90 543 - MARCOS ANTÔNIO PEDROTTI - 3165857 - 5,90 544 - LÍLIAN MIGUEL - 2907390 - 5,90 545 - BEATRIZ SILVA PELLICCIOTTI - 4025078 - 5,90 546 - WILLIAM DOS SANTOS - 4214495 - 5,90 547 - EVELISE DA SILVA VIEIRA - 3941893 - 5,90 548 - MAYARA VIEIRA PEREIRA - 5145153 - 5,90 549 - BRUNA REIS CUNHA - 7103733882 - 5,90 550 - WESLEY MIRANDA - 5363250 - 5,90 551 - MATHEUS BRUNO MARTINS - 6225703 - 5,90 552 - ANANDA SILVA SOTERO - 4817799 - 5,90 553 - LUAN DOS SANTOS PEREIRA - 5117228345 - 5,90 554 - ANA BEATRIZ DOS SANTOS - 7589128 - 5,90 555 - GABRIEL STEIMBACH - 7776693 - 5,90 556 - MIGUEL JOÃO FERREIRA JUNIOR - 6541007 - 5,90 557 - MARIA EDUARDA DE ALMEIDA BROERING - 7395882 - 5,90 558 - LUANA DE SOUZA - 5743256 - 5,90 559 - WELLEN PATRICIA PANTOJA DE QUEIROZ - 8349465 - 5,90 560 - VITOR HUGO ALBERTON BARDANÇA - 6760955 - 5,90 561 - MAURICIO LOBATO JUNIOR - 2561636 - 5,80 562 - JANAINA PEREIRA DIAS - 2567657 - 5,80 563 - LUIZ ANTONIO FIGUEREDO - 3982322 - 5,80 564 - PATRÍCIA APARECIDA MARTINHO KLEIN DE OLIVEIRA - 4806370 - 5,80 565 - ELINAIANE NARA PINHEIRO DA SILVA LIRA - 10080490 - 5,80 566 - TUANY RODRIGUES SOARES KUHNEN - 5667888 - 5,80 567 - SABRINI SANTANA PEREIRA - 5819759 - 5,80 568 - GREICIANE SIQUEIRA GONÇALVES - 53156420 - 5,80 569 - MARCOS MATEUS MORAIS DOS PASSOS - 5256125 - 5,80 570 - ELIZAMA LAMITA ANDRADE - 7211332 - 5,80 571 - PEDRO AUGUSTO OLIVEIRA MOHR - 6738364 - 5,80 572 - NELSON FRANZOI - 1724972 - 5,80 573 - EDUARDO ARTONI - 6026409 - 5,80 574 - LUIZ EDUARDO DOS SANTOS - 4272756 - 5,80 575 - DÉBORAH CRISTINA DA SILVA MENEZES - 39136566 - 5,80 576 - MAYARA DE OLIVEIRA - 3844895 - 5,80 577 - GEAN FERNANDES MACHADO - 3789245 - 5,80 578 - JULIANA DEBIASI - 4026931 - 5,80 579 - FÁBIO TRAMONTIN - 3982522 - 5,80 580 - BRUNO NUNES DE SOUZA - 5617991 - 5,80 581 - JHONATAN ALTAIR ADRIANO - 5434908 - 5,80 582 - MATHEUS CARDOSO - 5769063404 - 5,80 583 - THAYNA PICHINATTI DE FREITAS - 5275734 - 5,80 ; 584 - BRUNO ALVES RAMOS - 5853670 - 5,80 585 - PAOLA DE MEDEIROS MENDES - 7310551 - 5,80 586 - SILVANA SALETE DA SILVA - 1115969337 - 5,80 587 - MAYCON VALTER ESPINDOLA - 3957613 - 5,70 588 - MAYARA MARCOS PEREIRA DA SILVA - 5052958 - 5,70 589 - LILIANE FREITAS FAGUNDES NUNES - 8126890 - 5,70 590 - SAMUEL AUGUSTO DE SOUZA - 6691887 - 5,70 591 - HILQUIS PAULO DA SILVA - 2172166 - 5,70 592 - ROSA MARTINS - 2789236 - 5,70 593 - ARNALDO GRANDO - 8500859 - 5,70 594 - ARTUR JOSE CANDIDO NETO - 3093584 - 5,70 595 - GISELE JOCIARA PEREIRA - 3630549 - 5,70 596 - DIANCARLOS CABRAL DA COSTA - 3813628 - 5,70 597 - JAILSON BERNARDO DE LEMOS - 7276444 - 5,70 598 - DAIANA DA SILVA - 38793016 - 5,70 599 - FERNANDA BRUGGEMANN DOS SANTOS - 6336452 - 5,70 600 - LUCIANO SILVA DE SOUSA - 8659615 - 5,70 601 - EMANUEL BERNARDO ALTHOFF

- 6298964 - 5,70 602 - MARIANA KIRCHNER MÜLLER - 5223649 - 5,70 603 - PAULO WILLIAM PEREIRA LUIZ - 6756139 - 5,70 604 - GUSTAVO MIOTTO MACHADO - 6805651 - 5,70 605 - CLOVIS AUGUSTO DA CONCEIÇÃO MONTEIRO - 5090953 - 5,70 606 - LEONARDO SILVA TROIAN - 3104459296 - 5,70 607 - STHEFANY BORELLA RIBEIRO - 6089783 - 5,70 608 - SONIA MARIA CAZIUK - 8149940 - 5,60 609 - RANGEL JOÃO PINHEIRO - 3391233 - 5,60 610 - ROBSON LUIZ VILLELA - 3673746 - 5,60 611 - MAYRA DA SILVA ANDRADE MAGALHAES - 4952987 - 5,60 612 - MARIA GABRIELA DA SILVA QUEIROZ - 475770705 - 5,60 613 - ALDOMIR BARTH - 5309791 - 5,60 614 - RODRIGO JOELMAR DOS SANTOS - 1106600719 - 5,60 615 - WANDO OLIVEIRA MENDES - 4202022 - 5,60 616 - SHIRLEI CLAUDETE COSTA DE OLIVEIRA - 4026494 - 5,60 617 - ANDREZA TATIANE NASCIMENTO DOS SANTOS CORDEIRO - 4841361 - 5,60 618 - ELISA GASPAR - 4807636 - 5,60 619 - WILKER TOMAZ DE OLIVEIRA - 266057439 - 5,60 620 - ARIANE DA SILVEIRA FERREIRA - 5369604 - 5,60 621 - SAMANTHA RAMOS HINCKEL - 5965176 - 5,60 622 - ANDRE LUIS VARANDAS DA SILVA - 6851800 - 5,60 623 - FABRICIA EDUARDA CARDOSO - 6298231 - 5,60 624 - JAMES PESSOA RIBEIRO - 6129019 - 5,60 625 - EDIVAN VIEIRA DA CUNHA JUNIOR - 8482152 - 5,60 626 - NATHÁLIA DE MENEZES - 6827098 - 5,60 627 - DANIEL MOREIRA RIBEIRO - 387898141 - 5,60 628 - YASMIM DE MELLO ELIAS - 7431378 - 5,60 629 - JOÃO VITOR VIEIRA SARDÁ - 7675364 - 5,60 630 - ÁRITO ROGÉRIO GORGES - 4064450 - 5,50 631 - ALESSANDRO FRANCISCO CARDOZO - 26782332 - 5,50 632 - ELAINE CRISTINA DA SILVA - 3323441 - 5,50 633 - KENIA GOEDERT - 4806347 - 5,50 634 - ÉDINA CRISTIANE MOURA CIRINO - 4701942 - 5,50 635 - RAFAEL FERNANDES FERREIRA - 8261870 - 5,50 636 - ANA FLAVIA BRABO SAMPAIO - 8504310 - 5,50 637 - THIAGO BOENO CARDOSO - 7317976 - 5,50 638 - MICHELLI EICHENBERG ALCENO - 7404361 - 5,50 639 - RAUL MENDES TRAMONTIN - 6783959 - 5,50 640 - LISANDRA COELHO VIDAL - 2902780 - 5,50 641 - FRANCISCO CLEIBSON DIAS ANUTE - 210007 - 5,50 642 - MARCELO SALERMO - 3609714 - 5,50 643 - MARISTELA CRISTINA BONAFÉ - 4891980 - 5,50 644 - FERNANDA OLIVEIRA DA SILVA - 8192304 - 5,50 645 - CHRYSTIAN SOUZA SILVEIRA - 6415143 - 5,50 646 - ANGELO PATRICIO WENDHAUSEN AZEVEDO - 7059128 - 5,50 647 - IAN LIMA FRANCO SEEBER - 7741834 - 5,50 648 - ADAILSON MIGUEL MALAGOTTI - 1960572 - 5,40 649 - FABIANO PACHECO - 2568386 - 5,40 650 - LIVIA FREITAS GARCIA DONADON - 75963892287 - 5,40 651 - KELLY LOPES - 4886533 - 5,40; 652 - FERNANDA DORALICE DA SILVA SCHLICHTING - 3703404 - 5,40 653 - TELMA OSNILDA LEONEL - 4305823 - 5,40 654 - ROBSON MARTINS - 45189170 - 5,40 655 - SABRINA PEREIRA RODRIGUES - 4580395 - 5,40 656 - ROBERTO OLIVEIRA SANTOS - 412609903 - 5,40 657 - MATHEUS MARTINS SOARES - 5180046 - 5,40 658 - LUCAS SILVEIRA DE SOUZA - 5512887 - 5,40 659 - FRANCIELE JÚLIA DOS SANTOS - 5512983 - 5,40 660 - MONIQUE SERAFIM CARDOSO - 6455676 - 5,40 661 - CAMILE DE OLIVEIRA MARTINS - 6767569 - 5,40 662 - FLÁVIO MANOEL APOLINÁRIO - 5512964 - 5,40 663 - KÁTIA REGINA BECKER - 3536944 - 5,30 664 - RENATA DE SOUZA RODRIGUES - 3333675 - 5,30 665 - MARCOS EDUARDO VIERA - 2567854 - 5,30 666 - LÍGIA LOPES DE SOUZA - 5051823275 - 5,30 667 - KELLY CRISTINA TORRES - 279127625 - 5,30 668 - MARIA EDUARDA TRENTO DOS SANTOS - 5400878 - 5,30 669 - GABRIEL SANTOS DA SILVA - 6877663 - 5,30 670 - NHATHALY TATIANE DE SOUZA - 7008950 - 5,30 671 - ERONITA DE FÁTIMA PIRES - 1910583 - 5,20 672 - ANDRE JOAO MANGRICH DA COSTA - 2908050 - 5,20 673 - GLAUCE CASTRO AGUIRRE - 4068127531 - 5,20 674 - ILSON LAURENTINO GUIMARÃES - 3454233 - 5,20 675 - EDUARDO ANTONIO MADALENA - 3788031 - 5,20 676 - LEANDRO STEFFENS - 3521782 - 5,20 677 - ANDERSON FERREIRA CAZALE - 282590353 - 5,20 678 - EVERSON ALUISIO DE OLIVEIRA - 4617218 - 5,20 679 - SUELEN CRISTINA VIEIRA BORBA - 5300168 - 5,20 680 - MIRELA ANDRADE DE JESUS - 6136871 - 5,20 681 - ANDRÉ GONÇALVES DE FREITAS - 5793748 - 5,20 682 - THAYNÁ MARTINS PIERRI - 6698900 - 5,20 683 - MARIANA BORGES - 5793669 - 5,20 684 - GABRIEL DE SOUZA JOSÉ - 6850013 - 5,20 685 - DOUGLAS SILVEIRA SANTANA - 6783217 - 5,20 686 - JEAN FABIO DE SOUZA - 3043695 - 5,20 687 - FRANCIANI EDINETE RAMOS - 5690027 - 5,20 688 - MAINARA DA SILVA JUSTINO - 53552610 - 5,20 689 - MARCIELI DAIANE DE LIMA - 5369007 - 5,20 690 - SOFIA DA SILVA DA ROSA - 7706131 - 5,20 691 - MANUELA DA SILVA NEVES - 7149173 - 5,20 692 - MARIA ANTONIA OLIVEIRA FERREIRA - 481851820135 - 5,10 693 - LUCAS MOURA FARIAS - 5764033 - 5,10 694 - BEATRIZ LUISA DE JESUS DOMINGOS - 7439412 - 5,10 695 - ANDERSON DAVID - 40860841 - 5,10 696 - KELLEN ELISA FAPPI - 5085034436 - 5,10 697 - KATIANE ALVES DO NASCIMENTO GONÇALVES - 960708 - 5,10 698 - LETÍCIA DE FARIAS - 6012449 - 5,10 699 - ISADORA SERRAT DA SILVA - 5503878 - 5,10 700 - LETÍCIA ALVES DE LIMA - 5617852 - 5,10 701 - NICOLE MACEDO CARDOSO - 6964470 - 5,10 702 - PATRICIA SILVA - 3673118 - 5,10 703 - CAROLINE MARIA DE MATOS - 54347181 - 5,10 704 - JOSIANE CRISTINA BORBA - 9 - 5,00 705 - MARIANE DA SILVEIRA - 5090866 - 5,00 706 - CÉLIA BEATRIZ RODRIGUES - 3103227009 - 5,00 707 - ABNER CLINTON RODRIGUES DE FREITAS - 104380581 - 5,00 708 - RAFAEL FRANCISCO DA SILVA - 6317654 - 5,00.

Palhoça (SC), 11 de março de 2022.
Eduardo Freccia Alberto Prim
Prefeito de Palhoça Presidente do IPPA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPALIDADE PALHOÇA (SC)
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 001/IPPA/2021
Ato de Homologação nº 01/2022

O Prefeito Municipal de Palhoça e o Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, em face do que dispõe o item 12.2 do Edital 001/IPPA/2021 do Concurso Público deste Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palhoça, homologa o resultado final deste certame para os candidatos aprovados e classificados, Pessoas com Deficiência, a seguir relacionados ao respectivo cargo em epígrafe, informando, para tanto, a classificação, o nome do candidato, o RG e a respectiva pontuação final obtida:

CARGO: 2018 - TÉCNICO PREVIDENCIÁRIO
001 - FABIANA COSTA VEIGA - 5145290 - 7,80; 002 - NATHALIA MOREIRA - 5106168 - 7,10; 003 - LILIANA DO AMARAL - 2508168 - 6,20; 004 - CARLOS RENATO DOS SANTOS - 3982469 - 6,10; 005 - IVAN GIOVANNY RAU PIRES - 5882360 - 6,00.

Palhoça (SC), 11de março de 2022.
Eduardo Freccia Alberto Prim
Prefeito de Palhoça Presidente do IPPA

PORTARIA IPPA Nº 027/2022

Publicação Nº 3680425

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERV. PUBL. DO MUN. DE PALHOÇA

PORTARIA Nº 027/2022

ALBERTO PRIM, presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº 1.654, de 21 de maio de 2014,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL, para a servidora abaixo relacionada de acordo com o artigo nº 116, inciso I "a", da Lei Complementar 291 de 28 de fevereiro de 2020, com efeito a contar da data abaixo.

Matr.	Nome	Cargo	De	Para	A partir de
900051	Francine Chequetto Balbin	Contador Autárquico	Con. Aut. **A** II	Con. Aut. **B** II	03/2022

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto n° 1.304/2011.

Palhoça, 11 de março de 2022.

ALBERTO PRIM:45968713968 Assinado de forma digital por ALBERTO PRIM:45968713968 Dados: 2022.03.11 13:44:49 -03'00'

Alberto Prim
Presidente do IPPA

Rua Emeline Matildes C. Scheidt, 100 - Centro - Palhoça/SC - CEP 88130-290
Fone(s): (48) 3286-5845 / 3286-5806 | E-mail: ippa@palhoca.sc.gov.br

Palma Sola

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 21/2022 - TRANS AULER

Publicação Nº 3683348

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2ADB9C96DF1E2624176F255563A3014CAB0F4313

CONTRATO Nº. 021/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 162022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. Nº .07/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMA SOLA – SC

CONTRATADO: TRANS AULER – LTDA

OBJETO: TRANSPORTE ESCOLAR

VALOR TOTAL: 109.485,00
INICIO DA VIGÊNCIA: 11/03/2022
FIM DA VIGÊNCIA: 31/12/2022

FUNDAMENTADO: LEI FEDERAL 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CLÇEOMAR JOSÉ MANTELLI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

PORTARIA 210/2022

Publicação Nº 3682260

Portaria 210/2022, de 11 de março de 2022.
Altera Carga Horária Servidor Municipal Admitido em Caráter Temporário e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, combinado com o Inciso IV, V E XXV do artigo 73, mais o constante na alínea A, inciso II, do artigo 89, ambos da Lei Orgânica Municipal, e conforme preceitua a Lei 975/93, e ainda o estatuído do artigo 31, § 4º da Lei 1.207/98,

Resolve:
Art. 1º. Alterar de 20 para 30 horas semanais a carga horária da Servidora Noeli Aires Pereira Reichert, portadora do CPF 053.643.809-98 e RG 7.271.217-7 SSP PR, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível TSG-1A, a partir do dia 09/03/2022.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09/03/2022.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, em 11 de março de 2022.
Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

PORTARIA 211/2022

Publicação Nº 3682692

Portaria 211/2022, de 08 de março de 2022.
Contrata Servidor Municipal em Caráter Temporário e dá Outras Providências.

Marcio Sansigolo, Prefeito Municipal de Palma Sola em Exercício, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, combinado com o inciso II, VI e IX do artigo 73, mais o constante na alínea A, do inciso II do artigo 89, ambos da Lei Orgânica Municipal e tendo a presente previsão legal constante na Lei 1994/2017.

ResOLVE:

Art. 1º. Contratar Juliana Bassanesi, portadora do CPF 081.767.009-24 e RG 10.415.751-3 SSP PR, para exercer o cargo de Professor com Licenciatura Plena, Nível A-O, com 20 horas semanais, a partir de 07 de março de 2022, pelo Processo Seletivo 013/2021.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07/03/2022.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, em 08 de março de 2022.
Marcio Sansigolo
Prefeito em Exercício

Registrada e Publicada nesta data.

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

PORTARIA 212/2022

Publicação Nº 3682697

Portaria 212/2022, de 11 de março de 2022.
Altera Carga Horária Servidor Municipal em Caráter Temporário e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, combinado com o Inciso IV, V E XXV do artigo 73, mais o constante na alínea A, inciso II, do artigo 89, ambos da Lei Orgânica Municipal, e conforme preceitua a Lei 975/93, e ainda o estatuído do artigo 31, § 4º da Lei 1.207/98,

ResOLVE:
Art. 1º. Alterar de 30 para 40 horas semanais a carga horária da Servidora ACT Elaine Lucia Werlang Kessler, portadora do CPF 646.293.419-00 e RG 13/C 3.256.741 SSP SC, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível TSG-1A, a partir do dia 09/03/2022.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09/03/2022.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, em 11 de março de 2022.
Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

PORTARIA 213/2022

Publicação Nº 3682702

Portaria 213/2022, de 11 de março de 2022.
Concede Exoneração a Servidora Pública Admitida em Caráter Temporário e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, combinado com o inciso II, VI e IX do artigo 73, mais o constante na alínea A, do inciso II do artigo 89, ambos da Lei Orgânica Municipal e tendo a presente previsão legal constante na Lei 1994/2017.

ResOLVE:
Art. 1º. Concede exoneração a Servidora Daniela Regina Dahmer, portadora do CPF 098.251.629-02 e RG 5.704.063 SSP SC, para exercer o cargo de Professor com Licenciatura Plena, Nível A-O, a partir de 09/03/2022.
Art. 2º. A presente Portaria entra emvigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09/03/2022.
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, em 11 de março de 2022.
Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

PORTARIA 214/2022

Publicação Nº 3682721

Portaria 214/2022, de 11 de março de 2022.
Altera Carga Horária Servidor Municipal Admitido em Caráter Temporário e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, combinado com o Inciso IV, V E XXV do artigo 73, mais o constante na alínea A, inciso II, do artigo 89, ambos da Lei Orgânica Municipal, e conforme preceitua a Lei 975/93, e ainda o estatuído do artigo 31, § 4º da Lei 1.207/98,

Resolve:
Art. 1º. Alterar de 40 para 30 horas semanais a carga horária do Servidor Gabriel Diaz Godinho, portadora do CPF 050.286.139-82 e RG 5.175.757 SSP SC SSP SC, exercente do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível TSG-1A, a partir do dia 09/03/2022.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09/03/2022.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, em 11 de março de 2022.
Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

PORTARIA 215/2022

Publicação Nº 3682728

Portaria 215/2022, de 11 de março de 2022.
Contrata Servidor Municipal em Caráter Temporário e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, combinado com o inciso II, VI e IX do artigo 73, mais o constante na alínea A, do inciso II do artigo 89, ambos da Lei Orgânica Municipal e tendo a presente previsão legal constante na Lei 1994/2017.

ResOLVE:
Art. 1º. Contratar Claudiney Cirino, portador do CPF 114.928.539-76 e RG 5.384.550, para exercer o cargo de Professor com Licenciatura Plena, Nível A-O, com 40 horas semanais, a partir de 07 de março de 2022, pelo Processo Seletivo 013/2021.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07/03/2022.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, em 11 de março de 2022.
Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

Palmitos

Prefeitura

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO: Nº 07/2021

Publicação Nº 3679523

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DEB7397F624A94E4A94E53E09B4C0AE5231408AB

MUNICÍPIO DE PALMITOS
1º Termo Aditivo ao Contrato: nº 07/2021. Objeto: Fica ADITADO, de comum acordo a Cláusula Quinta- DO prazo". Contratada: AGÊNCIA DE PUBLICIDADE TIG LTDA. Vigência: 21/03/2023. Palmitos 11/03/2022. Dair Jocely Enge – PREFEITO DE PALMITOS.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO: Nº 53/2021

Publicação Nº 3679546

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 912DECB01C73681F265D9A3B26A4534EFA9B16DE

MUNICÍPIO DE PALMITOS
1º Termo Aditivo ao Contrato: nº 53/2021. Objeto: Fica ADITADO, de comum acordo a redação do cabeçalho do Contrato retro, firmado entre as partes: O MUNICÍPIO DE PALMITOS, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Independência, 100, inscrito no CNPJ sob nº 85.361.863/0001-47, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Dair Jocely Enge, doravante denominado de CONTRATANTE e a empresa PLANATERRA TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.743.832/000162, com sede na Rua Blumenau, nº 20D, Bairro Líder, Chapecó – SC, CEP 89.805-430 por seu representante legalmente, Sr. Gerson de Borda Dias, inscrito no CPF 404.251.180-53, doravante denominada de CONTRATADA, de comum acordo e com amparo na Lei nº 8.666/93, consolidada, Lei Orgânica Municipal, Processo Licitatório nº 85/2021, na modalidade de Tomada de Preço nº 09/2021, em Regime de Execução por Empreitada Global, resolvem celebrar o presente contrato. Contratada: PLANATERRA TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA. Palmitos 11/03/2022. Dair Jocely Enge – PREFEITO DE PALMITOS.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO: Nº 33/2021

Publicação Nº 3679800

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B386A39FAEB28AA39EDBC8EC5DD5C67A15A08A57

MUNICÍPIO DE PALMITOS
2º Termo Aditivo ao Contrato: nº 33/2021. Objeto: Fica ADITADO, de comum acordo a Cláusula Terceira - DO PRAZO e
Cláusula Décima Terceira – VALOR e FISCALIZAÇÃO. Contratada: PLANATERRA TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA. I - supressão de R$ 121.449,54; II – reequilíbrio econômico-financeiro (R$ 84.217,17). Vigência: 30/04/2022. Palmitos 11/03/2022. Dair Jocely Enge – PREFEITO DE PALMITOS.

3º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO: Nº 01/2021. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 54/2021

Publicação Nº 3681027

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
3º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preço: nº 01/2021. Pregão Presencial: nº 54/2021. Objeto: Registro de Preços visando a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS. Fornecedor: Cooperativa A1. Reajuste: item 1 de R$ 5,50 passa a R$ 6,50; item 3 de R$ 5,50 passa a R$ 6,42. Palmitos - SC 11/03/2022. Dair Jocely Enge – Prefeito.

CLASSIFICAÇÃO - PL 15/2022

Publicação Nº 3679735

PROJETO CONTEMPLADO PELO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2022		
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	PONTOS	NOTA
Associação Atlética Palmitos do Futsal	91	91

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 16/2022

Publicação Nº 3681035

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EFB58CDB3A970B8C1C1D7D6411C9BDCDF8F5D968

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
Contrato Administrativo: nº 15/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DURANTE O PERÍODO LETIVO, COM ITINERÁRIOS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO E DO INTERIOR DO MUNICÍPIO PARA ESCOLAS LOCALIZADAS NOS PERÍMETROS RURAL E URBANO. Contratada: Taquarussu Transportes Ltda ME. Valor Total de R$ 61.651,26. Vigência: 15/07/2022. Palmitos–SC, 11/03/2022. Dair Jocely Enge – Prefeito.

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 17/2022

Publicação Nº 3681061

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AB9A7DF5BDEB8FC2C3A130D70294AD90F4D1CEA9

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
Contrato Administrativo: nº 17/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DURANTE O PERÍODO LETIVO, COM ITINERÁRIOS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO E DO INTERIOR DO MUNICÍPIO PARA ESCOLAS LOCALIZADAS NOS PERÍMETROS RURAL E URBANO. Contratada: Gilberto Transportes e Agência de Viagens. Valor Total de R$ 13.394,70. Vigência: 15/07/2022. Palmitos–SC, 11/03/2022. Dair Jocely Enge – Prefeito.

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 23/2022

Publicação Nº 3681032

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7ABE91048507F9E21BE4086D4639CDE83235F699

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 06/2022
PROCESSO N. º 23/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DURANTE O PERÍODO LETIVO, COM ITINERÁRIOS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO E DO INTERIOR DO MUNICÍPIO PARA ESCOLAS LOCALIZADAS NOS PERÍMETROS RURAL E URBANO
CONTRATADO: TRANSPORTES TAQUARUSSU LTDA - ME.
VALOR TOTAL: R$ 61.651,26.
CONTRATADO: GILBERTO TRANSPORTES E AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA - ME.
VALOR TOTAL: R$ 13.394,70.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 11/03/2022.
Palmitos, 11 de março de 2022. Dair Jocely Enge – Prefeito Municipal.

PROCESSO 22/2022

Publicação Nº 3679835

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9C6FE7246C79696029D8A6B14634782A5E4F76E4

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
Processo Licitatório n° 22/2022. Modalidade: Tomada de Preço nº 02/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO SOCIOAMBIENTAL (ETSA) NAS ÁREAS DE APP NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE PALMITOS - SC, COM BASE NOS ARTS. 64 E 65 DA LEI Nº 12.651/2012 E NOS ARTS. 11, § 2º, E 12, AMBOS DA LEI Nº 13.465/2017, LEI Nº 14.285 de 29/12/2021, TERMO DE REFERÊNCIA EMITIDO PELA FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE – FATMA, PARECER TÉCNICO Nº. 1/2021/GAM/CAT (EMITIDO EM 16 DE MARÇO DE 2021) E SEUS ANEXOS, ENUNCIADOS DE DELIMITAÇÃO DE ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE EM NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS CONSOLIDADOS (APROVADOS PELOS MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA E PELO CONSELHO CONSULTIVO DO MEIO AMBIENTE EM JUNHO DE 2020) E DEMAIS LEGISLAÇÕES CORRELATAS E VIGENTE. Data da entrega dos envelopes: 05/04/2022 até as 08:30 horas. Data da abertura: 05/04/2022 às 09:00 horas. Edital disponível no Setor de Licitações da Prefeitura ou site www.palmitos.sc.gov.br. Palmitos, 11 de março de 2022. Dair Jocely Enge – Prefeito Municipal.

Câmara Municipal

ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO 003/2022

Publicação Nº 3680344

ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022
A Câmara de Vereadores de Palmitos, Estado de Santa Catarina, considerando a justificativa contida no Termo de Anulação juntado ao Processo Licitatório, torna público para conhecimento dos interessados que ANULOU totalmente a Licitação nº 003/2022, Pregão nº 001/2022, nos termos do artigo 49 da Lei nº 8.666/93.
Demais informações podem ser solicitadas na sede da Câmara de Vereadores sito a Rua Lauro Muller 425, das 13:00 as 19:00 horas de segunda a sexta-feira fone 49 3647 1732 ou pelo site
www.camarapalmitos.sc.gov.br.

Palmitos – SC, 11 de março de 2022
Moacir Delazere
Presidente

LICITAÇÃO 005/2022

Publicação Nº 3680611

Câmara de Vereadores de Palmitos
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022
Objeto: CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO PARA VEICULAÇÃO DOS PROGRAMAS OFICIAIS E INSTITUCIONAIS DA CÂMARA DE VEREADORES DE PALMITOS.
Entrega envelopes: 19/04/2022 até as 14:30 horas.
Abertura envelopes: 19/04/2022 as 15:00 horas.
Edital, anexos e projetos podem ser retirados na sede da Câmara de Vereadores sito a Rua Lauro Muller 425, das 13:00 as 19:00 horas de segunda a sexta-feira fone 49 3647 1732 ou pelo site
www.camarapalmitos.sc.gov.br.

Palmitos – SC, 14 de março de 2022
Moacir Delazere
Presidente

Paraíso

Prefeitura

DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE PROTOCOLO Nº 384/2022

Publicação Nº 3681518

DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE
PROTOCOLO Nº 384/2022

O Município de Paraíso SC em parceria técnico-jurídica com o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional - CONDER, em resposta ao requerimento, no uso de suas atribuições conforme Lei Complementar Federal nº 140/2011, Lei Estadual nº 14.675 de 13 de abril de 2009 e Resolução CONSEMA nº 101/2017, declara para os devidos fins que o empreendedor: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO, CNPJ: 80.912.009/0001-08, informou a implantação/operação para atividade: Declaração de Atividade Não Constante (DANC) para pavimentação com pedras irregulares de basalto sobre base de pedrisco na Rua Guilherme José Missen(entre a Rua Alair Schmidt Zanin e a Rua Armando José de Almeida) e na Rua Armando José de Almeida (trecho entre a Rua Guilherme José Missen e a Rua Alcides Zanin) com aréa a pavimentar de 2.181,94 m². Situado na Rua Alcides Zanin nº 593, centro do Município de Paraíso, em Santa Catarina, o qual não integra a Listagem de Atividades Sujeitas ao Licenciamento Ambiental, aprovada pelas Resoluções CONSEMA nº 98/2017 e 99/2017 com suas alterações, portanto não sujeito ao licenciamento ambiental, o que não eximirá o empreendimento ou atividade em atender às demais disposições da legislação ambiental e florestal vigente.
Esta declaração está vinculada à exatidão das informações prestadas pelo empreendedor. O órgão ambiental licenciador poderá, a qualquer momento, exigir o licenciamento ambiental caso verifique discordância entre as informações prestadas e as características reais do empreendimento ou da atividade.
Esta declaração não desobriga o empreendedor a obter, quando couber, as certidões, alvarás, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.
A presente declaração foi emitida sem rasura e/ou colagem sendo vinculada exclusivamente à atividade acima referenciada, constante do pedido que instruiu o processo protocolado e é válida por 12 meses.

Município de Paraíso/SC, 10 de março de 2022.
DANIELA APARECIDA BONDAN
MUNICIPIO DE PARAÍSO

DECRETO N° 2568/2022

Publicação Nº 3682765

DECRETO Nº 2568/2022
"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE"

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, o cumprimento dos dispositivos do artigo 42 e artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO, a autorização Legislativa contida no Artigo 11 da Lei Municipal nº. 1.575, de 16 de dezembro de 2021.
DECRETA:
Art. 1º – Fica aberto Crédito Adicional suplementar até o valor de R$ 24.100,00 (vinte e quatro dois e cem reais), no orçamento do Município, distribuídos nas Ações já existente conforme discriminação a seguir:
02.00 – GABINETE DO PREFEITO
02.007 – COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
0006.0182.1020.2008 – Atividades da Defesa Civil-FUMDEC
4.4.90.00.00.00.03.00.3000 – Aplicações Diretas (238) .....R$ 24.100,00

Art. 2º. Os recursos no valor de R$ 24.100,00 (vinte e quatro mil e cem reais), para atender o Crédito Suplementar acima especificado decorrerão da redução do superávit financeiro apurado no exercício anterior segundo a fonte de recurso abaixo indicada

03.00.0000 – Recursos Ordinários	R$	24.100,00

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paraíso (SC), 11 de março de 2022
MARLENE FURLAN GIACOMINI
Prefeita Municipal

Este Decreto foi registrado e Publicado na data supra
Servidor Responsável

DECRETO N° 2570/2022

Publicação Nº 3682786

DECRETO Nº 2570/2022
REVOGA O PROCESSO LICITATÓRIO N° 18/2022, NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS N° 03/2022.

A Prefeita Municipal de Paraíso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

CONSIDERANDO o princípio da autotutela administrativa que permite à administração reapreciar seus atos;
CONSIDERANDO, a possibilidade de a Administração Pública anular/revogar seus próprios atos, quando presente razões de interesse público decorrente de fato superveniente, conforme disposto nos artigos 38, IX e 49, ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993;

CONSIDERANDO que, após a publicação do referido Edital, Empresa interessada no certame impugnou o mesmo por erros no projeto;
CONSIDERANDO o parecer jurídico opinando pela retificação do edital de licitação ou revogação do processo licitatório;
CONSIDERANDO que o município quer analisar com cautela essas exigências quanto a habilitação das empresas;
CONSIDERANDO que, ainda não houve a apresentação de proposta por parte qualquer licitante interessado, não gerando assim qualquer direito a terceiros;

DECRETA:
Art. 1º- Fica revogada a licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 03/2022, referente ao Processo Licitatório nº 18/2022, pautado na oportunidade e conveniência, pelos fatos e motivos supervenientes acima mencionados.

Art. 2º- A presente revogação é com fulcro no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e nas Súmulas nº 346 e n° 473 do Supremo Tribunal Federal, a seguir reproduzidos:

Lei Federal n° 8666/93:
"Art. 49. A autoridade competente para aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado".

Súmula n° 346: A administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos.

Súmula n° 473: A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo e conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."

Art. 3º - Fica determinado a Comissão de Licitações do município, o arquivamento do presente processo licitatório, na fase em que se encontra, anexando-se a presente decisão ao processo em epigrafe.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paraiso/SC, 11 de março de 2022.
Marlene Furlan Giacomini
Prefeita Municipal

Este Decreto foi registrado e Publicado na data supra

Servidor Responsável

DECRETO Nº 2565/2022 (PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO) "DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE PREGOEIRA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DA NOMEAÇÃO DA EQUIPE DE APOIO DA PREGOEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3681020

DECRETO Nº 2565/2022 (PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)
"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE PREGOEIRA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DA NOMEAÇÃO DA EQUIPE DE APOIO DA PREGOEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA DE PARAÍSO, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 1083/2006 de 16 de outubro de 2006, alterado pelo decreto nº 1394/2011 e com os artigos 64, incisos VI e VIII, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 09 de novembro de 1993,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a Servidora Municipal Clades Diesel Konzen para exercer as funções de Pregoeira da Administração Municipal, na ausência desta, exercera as funções a servidora Adriane Orso.

Art. 2º À Pregoeira compete entre outras a atribuições de: receber as propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

Art. 3º Pelo exercício da função de equipe de apoio não será devida qualquer remuneração adicional.

Art. 4º Ficam nomeados, os(as) senhores (as) Cristina Marcia Schneider dos Passos, Patrícia Biazzi, Bruna Greggio, para constituírem a Equipe de Apoio da Pregoeira, para atuarem nas licitações na modalidade de Pregão, a serem realizadas pela Administração Municipal, obedecendo o regulamento estabelecido no Decreto nº 1083/2006 alterado pelo decreto nº 1394/2011.

§. 1º Ficam nomeados Liziane Frants e Daniela Aparecida Bondan, membros suplentes da Equipe de Apoio da Pregoeira, que ocuparam o lugar dos titulares ora nomeados, verificadas a ausência destes.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com vigência para (1) um ano, ficando revogado na integra o decreto nº 2470/2021.

Paraiso/SC, em 09 de março de 2022
Marlene Furlan Giacomini
Prefeita municipal
Este Decreto foi registrado e Publicado na data supra
Paraíso (SC), 09 de março de 2022

Servidor Responsável

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 009/2022

Publicação Nº 3680749

PORTARIA Nº009/2022
Paraíso - SC, 11 de março de 2022.
Determina a atualização dos valores do anexo I da resolução Nº 04/2019.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Paraíso - SC, no uso de suas atribuições conferidas:
- Pela constituição Federal.
- Pela Lei Orgânica Municipal
- Pelo Regimento Interno da Câmara.
- Pela Resolução Nº 04/2021, Art nº 23.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder atualização no Anexo I da Resolução Nº 04/2021, com base na prerrogativa dada no Artigo 23.
Art. 2º Fica autorizado a atualização da tabela em 10,80% referente ao INPC acumulado de março de 2021 a fevereiro de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº 010/2022

Publicação Nº 3680758

PORTARIA Nº 10/2022
Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PARAÍSO, Estado de Santa Catarina, Sr. LENOIR ANGELO ALMEIDA, usando de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Resolução Nº 004/2019 e Anexo I, RESOLVE:
Art. 1º ARBITRAR e CONCEDER diárias nos moldes e ditames legais, aos servidores e ou Vereadores do Poder Legislativo de Paraíso, conforme descrições expostas no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Presidente da Câmara

Esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso/SC, 11 de MARÇO de 2022.
Servidora Responsável
Maria Eduarda Ballico
Matrícula n. 74

Anexo I da Portaria 010/2022

Servidores/Vereadores com diárias concedidas:

Mat.	Servidor/Vereador	CPF
77	ADEMIR VICHINIESKI	032.908.459-3
78	LENOIR ANGELO ALMEIDA	296.075.239-20
31	VOLNEI PAULO BORTONCELLO	034.304.009-37
26	ANTONIO LEÃO	526.189.609-63

Período:
Dia saída Paraíso: 15/03/2022 Horário saída de Paraiso: 05:00 hs
Dia chegada Paraiso: 17/03/2021 Horário chegada de Paraiso: 21:00 hs

Destino: FLORIANOPOLIS
Meios de locomoção: (x)Carro locado ( )Avião ( ) Ônibus ( ) Van ( ) carro publico
MOTIVO: VERADORES IRAM CUMPRIR AGENDA NA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, E O SERVIDOR SERÁ RESPONSAVEL PELO DIREÇÃO DO VEICULO LOCADO.
PERIODO MATUTINO: ONDE HAVERA AUDIENCIA COM OS PRESIDENTES E MESAS DIRETORAS DO PODER LEGISLATIVO DE (GUARACIABA, SÃO MIGUE DO OESTE,PARAISO , BELMONTE, BANDEIRANTE), ONDE SERÁ APRSENTADA A BANCA DO OESTE DE DEPUTADO E AO PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO CATARINENSE SENHOR MOACIR SOPELSA, AS MOÇOES DAS CÂMARAS E O PRÉ-PROJETO PARA DAR O PONTA PÉ INICIAL, A APRESENTAR O PLANO AO GOVERNO ESTADUAL PARA FUTURA ASFALTAMENTO DA RODOVIA DA FROTEIRA QUE IRA LIGAR TODAS AS COMUNIDADS AGRICOLAS QUES COSTAM O RIO PEPERI –IGUAÇU, E CORTAM OS MUNICIPIO DE DIONISO CERQUEIRA Á BELMONSTE TOTALIZANDO APROXIMANDO ATÉ 80 KM.
PERIODO VESPERTINO AGENDA NOS GABINETES INDIVIDUAIS DOS DEPUTADOS AFIM DE CUMPRIR AGENDAS PARA ENTREGA DE PROJETOS INTERNOS DO MUNICIPIO, E VER COMO ANDA OS PROJETOS JÁ ENCAMINHADOS, ALEM DAS PAUTAS DE INTERESSE DAS DIVERSAS SECRETARIAS.
Quantidade diárias de direito: 3,00
Quantidade diárias concedidas: 3,00
Valor cada diária: R$ 556,98
Valor arbitrado por Matricula: R$ 1.670,94
Valor total arbitrado: R$ 6.683,76
Lei que regra as diárias: Resolução nº 004/2019.

PORTARIA Nº 011/2022

Publicação Nº 3680765

PORTARIA Nº 011 /2022
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO PARA SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Presidente da Câmara de Vereadores, Estado de Santa Catariana, Sr. Lenoir Angelo Almeida, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Resolução Nº 004/209 e demais legislação em vigor, RESOLVE:
Art. 1º ARBITRAR e CONCEDER ao Sr. Volnei Paulo Bortoncello, inscrito no CPF sob nº 034.304.009-37, matrícula nº. 31, o qual ocupa o cargo de vereador na Câmara Municipal de Paraíso ADIANTAMENTO no valor de R$ R$ 1.000,00 (Hum mil reais) para suprimento de despesas que podem vir acontecer durante deslocamento e estadia em Florianópolis, PERIODO MATUTINO: ONDE HAVERA AUDIENCIA COM OS PRESIDENTES E MESAS DIRETORAS DO PODER LEGISLATIVO DE (GUARACIABA, SÃO MIGUE DO OESTE,PARAISO , BELMONTE, BANDEIRANTE), ONDE SERÁ APRSENTADA A BANCA DO OESTE DE DEPUTADO E AO PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO CATARINENSE SENHOR MOACIR SOPELSA, AS MOÇOES DAS CÂMARAS E O PRÉ-PROJETO PARA DAR O PONTA PÉ INICIAL, A APRESENTAR O PLANO AO GOVERNO ESTADUAL PARA FUTURA ASFALTAMENTO DA RODOVIA DA FROTEIRA QUE IRA LIGAR TODAS AS COMUNIDADS AGRICOLAS QUES COSTAM O RIO PEPERI –IGUAÇU, E CORTAM OS MUNICIPIO DE DIONISO CERQUEIRA Á BELMONSTE TOTALIZANDO APROXIMANDO ATÉ 80 KM.
PERIODO VESPERTINO AGENDA NOS GABINETES INDIVIDUAIS DOS DEPUTADOS AFIM DE CUMPRIR AGENDAS PARA ENTREGA DE PROJETOS INTERNOS DO MUNICIPIO, E VER COMO ANDA OS PROJETOS JÁ ENCAMINHADOS, ALEM DAS PAUTAS DE INTERESSE DAS DIVERSAS SECRETARIAS.
Gastos em combustível para veiculo próprio;
• Serviços emergenciais;
• Transporte interno (taxi e uber);
• Estacionamento.
Art. 2º As despesas provenientes do objeto desta portaria correrão pela dotação orçamentária Da Câmara Municipal de vereadores de Paraíso.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Paraíso - SC em 11 de março de 2022.

Presidente da Câmara Municipal
Esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso/SC, em 11 de março de 2022.

Passo de Torres

Prefeitura

DECRETO Nº 101-2021

Publicação Nº 3684892

DECRETO Nº 101, DE 30 DE AGOSTO DE 2021.
"SUPLEMENTA O ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES, POR CONTA DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALMIR AUGUSTO RODRIGUES, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal combinada com o artigo 8º, Inciso I, Lei Municipal n.º 1120 de 29 de outubro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º - Fica suplementada o orçamento da Prefeitura Municipal de Passo de Torres, por conta do provável excesso de arrecadação proveniente de recursos próprios, na forma do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, no montante de R$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais), conforme abaixo especificado:

Órgão: 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 02 – ENSINO REGULAR
Projeto/Atividade: 1.009 – AMPL.CONSTR.REFORMA REDE FÍSICA ENSINO BÁSICO
Mod. de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 0695(23) Aplicações Diretas ..... R$ 1.000.000,00
TOTAL ..... R$ 1.000.000,00
Projeto/Atividade: 1.013 – AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS E VEÍCULOS
Mod. de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 0695(26) Aplicações Diretas ..... R$ 200.000,00
TOTAL ..... R$ 200.000,00
Projeto/Atividade: 2.010 MANUTENÇÃO DO ENSINO REGULAR
Mod. de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 0695(40) Aplicações Diretas ..... R$ 300.000,00
TOTAL ..... R$ 300.000,00

TOTAL GERAL ..... R$ 1.500.000,00

Art. 2º - Os recursos destinados à suplementação do artigo anterior ocorrerão por conta do provável excesso de arrecadação de recursos próprios (vinculação 00.0695) da Unidade Prefeitura Municipal de Passo de Torres, creditados nas contas correntes da Prefeitura Municipal de Passo de Torres.

Parágrafo Único: A suplementação de que trata o artigo 1º deste Decreto fica condicionada e limitada à arrecadação efetiva do recurso.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Passo de Torres, 30 de agosto de 2021.
Valmir Augusto Rodrigues
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 30 de agosto de 2021.

Antônio Scheffer Silveira
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 106-2021

Publicação Nº 3684893

DECRETO Nº 106, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.
"SUPLEMENTA O ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES, POR CONTA DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALMIR AUGUSTO RODRIGUES, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal combinada com o artigo 8º, Inciso I, Lei Municipal n.º 1120 de 29 de outubro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º - Fica suplementada o orçamento da Prefeitura Municipal de Passo de Torres, por conta do provável excesso de arrecadação proveniente de recursos próprios, na forma do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, no montante de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), conforme abaixo especificado:
Órgão: 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 02 – ENSINO REGULAR
Projeto/Atividade: 1.009 – AMPL.CONSTR.REFORMA REDE FÍSICA ENSINO BÁSICO

Mod. de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 0695(23) Aplicações Diretas ..... R$ 300.000,00
TOTAL GERAL ..... R$ 300.000,00

Art. 2º - Os recursos destinados à suplementação do artigo anterior ocorrerão por conta do provável excesso de arrecadação de recursos próprios (vinculação 00.0695) da Unidade Prefeitura Municipal de Passo de Torres, creditados nas contas correntes da Prefeitura Municipal de Passo de Torres.

Parágrafo Único: A suplementação de que trata o artigo 1º deste Decreto fica condicionada e limitada à arrecadação efetiva do recurso.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Passo de Torres, 02 de setembro de 2021.
Valmir Augusto Rodrigues
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 02 de setembro de 2021.

Antônio Scheffer Silveira
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 107-2021

Publicação Nº 3684894

DECRETO Nº 107, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.
"SUPLEMENTA AO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES, POR CONTA DE TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

VALMIR AUGUSTO RODRIGUES, Prefeito Municipal do Município de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal combinada com o artigo 7º, Lei Municipal nº. 1120 de 29 de outubro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º - Fica suplementada ao Orçamento da Prefeitura Municipal de Passo de Torres, do exercício de 2021, no valor de R$ 506.880,50 (Quinhentos e seis mil, oitocentos e oitenta reais com cinquenta centavos) nas dotações orçamentárias abaixo discriminada:

Órgão: 02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 01 GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO
Projeto Atividade: 2.003 Manutenção do Gabinete do Prefeito, Vice-Prefeito e Assessorias
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.0100(05) Aplicações Diretas ..... R$ 22.000,00
TOTAL ..... R$ 22.000,00
Órgão: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Unidade: 01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Projeto Atividade: 2.007 – Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.0100(09) Aplicações Diretas ..... R$ 80.000,00
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.0100(11) Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00
TOTAL ..... R$100.000,00
Órgão: 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 02 – ENSINO REGULAR
Projeto Atividade: 2.010 – Manutenção do Ensino Regular
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.0695(40) Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.0695(43) Aplicações Diretas ..... R$ 80.000,00
TOTAL ..... R$ 100.000,00
Órgão: 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 02 – ENSINO REGULAR
Projeto Atividade: 2.017 – Manutenção do Departamento de Educação
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.0695(48) Aplicações Diretas ..... R$ 35.000,00
TOTAL ..... R$ 35.000,00
Projeto Atividade: 2.025 – Manutenção do Departamento de Cultura
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.0100(64) Aplicações Diretas ..... R$ 16.000,00
TOTAL ..... R$ 16.000,00
Órgão: 07 – SECRETARIA DE TURISMO
Unidade: 01 – DEPARTAMENTO DE TURISMO
Projeto Atividade: 2.024 – Manutenção do Departamento de Turismo
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.0100(81) Aplicações Diretas ..... R$ 70.000,00
TOTAL ..... R$ 70.000,00
Órgão: 08 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL
Unidade: 01 – DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Projeto Atividade: 2.034 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.0052(93) Aplicações Diretas ..... R$ 6.880,50

TOTAL ..... RS 6.880,50
Órgão: 09– SECRETARIA DE AGRICULTURA
Unidade: 01 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
Projeto Atividade: 2.043 – Manutenção da Secretaria de Agricultura
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.0100(110) Aplicações Diretas ..... R$ 12.000,00
TOTAL ..... R$ 12.000,00
Órgão: 10 – SECRETARIA DA PESCA
Unidade: 01 – DEPARTAMENTO DA PESCA
Projeto Atividade: 2.044 – Manutenção da Secretaria da Pesca
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.0100(117) Aplicações Diretas ..... R$ 19.000,00
TOTAL: ..... R$ 19.000,00
Órgão: 11 - SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DESENV. ECONOMICO
Unidade: 03 – DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE
Projeto Atividade: 2.047 - Manutenção do Depto de Meio Ambiente
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.0100(127) Aplicações Diretas ..... R$ 18.000,00
TOTAL ..... R$ 18.000,00
Órgão: 12 – SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS
Unidade: 01 DEPARTAMENTO DE OBRAS
Projeto Atividade: 2.048 – Manutenção da Secretaria de Transportes e Obras
Modalidade de Aplicação: 3.1.71.00.00.00.0100(130) Aplicações Diretas ..... R$ 8.000,00
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.0100(135) Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00
TOTAL ..... R$ 108.000,00
TOTAL GERAL ..... R$ 506.880,50

Art. 2º - Os recursos destinados à suplementação do artigo anterior ocorrerão por conta da anulação das dotações orçamentárias abaixo discriminada:

Órgão: 02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 01 GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO
Projeto Atividade: 2.003 Manutenção do Gabinete do Prefeito, Vice-Prefeito e Assessorias
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.0100(04) Aplicações Diretas ..... R$ 22.000,00
TOTAL ..... R$ 22.000,00
Órgão: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Unidade: 01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Projeto Atividade: 2.007 – Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.0100(07) Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00
TOTAL ..... R$ 100.000,00
Órgão: 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 02 – ENSINO REGULAR
Projeto Atividade: 2.010 – Manutenção do Ensino Regular
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.0695(33) Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00
TOTAL ..... R$ 100.000,00
Projeto Atividade: 2.017 – Manutenção do Departamento de Educação
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.0695(49) Aplicações Diretas ..... R$ 22.600,00
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.0695(50) Aplicações Diretas ..... R$ 12.400,00
TOTAL ..... R$ 35.000,00
Unidade: 08 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
Projeto Atividade: 2.025 – Manutenção do Departamento de Cultura
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.0100(65) Aplicações Diretas ..... R$ 11.000,00
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.0100(66) Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00
TOTAL ..... R$ 16.000,00
Órgão: 07 – SECRETARIA DE TURISMO
Unidade: 01 – DEPARTAMENTO DE TURISMO
Projeto Atividade: 2.024 – Manutenção do Departamento de Turismo
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.0100(82) Aplicações Diretas ..... R$ 70.000,00
TOTAL ..... R$ 70.000,00
Órgão: 08 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL
Unidade: 01 – DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Projeto Atividade: 2.034 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.0052(90) Aplicações Diretas ..... R$ 6.880,50
TOTAL ..... RS 6.880,50
Órgão: 09– SECRETARIA DE AGRICULTURA
Unidade: 01 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
Projeto Atividade: 2.043 – Manutenção da Secretaria de Agricultura
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.0100(112) Aplicações Diretas ..... R$ 12.000,00
TOTAL ..... R$ 12.000,00
Órgão: 10 – SECRETARIA DA PESCA
Unidade: 01 – DEPARTAMENTO DA PESCA
Projeto Atividade: 2.044 – Manutenção da Secretaria da Pesca

Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.0100(118) Aplicações Diretas ..... R$ 19.000,00
TOTAL: ..... R$ 19.000,00
Órgão: 11 - SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DESENV. ECONOMICO
Unidade: 03 – DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE
Projeto Atividade: 2.047 - Manutenção do Depto de Meio Ambiente
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.0100(124) Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.0100(128) Aplicações Diretas ..... R$ 8.000,00
TOTAL ..... R$ 18.000,00
Órgão: 12 – SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS
Unidade: 01 DEPARTAMENTO DE OBRAS
Projeto Atividade: 2.048 – Manutenção da Secretaria de Transportes e Obras
Modalidade de Aplicação: 3.3.71.00.00.00.0100(132) Aplicações Diretas ..... R$ 8.000,00
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.0100(131) Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00
TOTAL ..... R$ 108.000,00
TOTAL GERAL ..... R$ 506.880,50

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, 02 de setembro de 2021.
Valmir Augusto Rodrigues
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 02 de setembro de 2021.

Antônio Scheffer Silveira
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 110-2021

Publicação Nº 3684895

DECRETO Nº 110, DE 08 DE SETEMBRO 2021.
"CRIA NOVA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – MODALIDADE DE APLICAÇÃO E FONTE DE RECURSO ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PROVENIENTE DE RECURSOS DO ESTADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

VALMIR AUGUSTO RODRIGUES, Prefeito Municipal do Município de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal combinada com o artigo 8º, Inciso I, da Lei Municipal n.º 1120 de 29 de outubro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao Orçamento da Prefeitura Municipal de Passo de Torres, por conta do excesso de arrecadação, na forma do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 no montante de R$ 650.000,00 (Seiscentos e cinquenta mil reais), conforme abaixo especificado:

Órgão: 04 SECRETARIA DA PESCA
Unidade: 01 DEPARTAMENTO DA PESCA
Projeto/Atividade: 1.045 INFRAESTRUTURA DA PESCA
Mod. De Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00 0741(195) Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00
TOTAL ..... R$ 100.000,00

Órgão: 12 SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS
Unidade: 01 DEPARTAMENTO DE OBRAS
Projeto/Atividade: 1.052 PAVIM. E DRENAGEM PLUVIAL DE RUAS E AVENIDAS
Mod. De Aplicação: 4.4.90.00.00.00 0741(196) Aplicações Diretas ..... R$ 250.000,00
TOTAL ..... R$ 250.000,00

Órgão: 05 SECRETARIA DE ESPORTE
Unidade: 01 DEPARTAMENTO DE ESPORTES
Projeto/Atividade: 1.021 CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS
Mod. De Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00 0741(197) Aplicações Diretas ..... R$ 300.000,00
TOTAL ..... R$ 300.000,00
TOTAL GERAL: .....R$ 650.000,00

Art. 2º - Os recursos destinados às suplementações do artigo anterior ocorrerão por conta dos excessos de arrecadações das Transferências de Emendas Parlamentares Impositivas nº 1106/2021, 1790/2021 e 2129/2021, creditados na Conta Corrente nº 8597-9, do Banco do Brasil, Agência 5369-4 de São João do Sul/SC, vinculada a Fonte de Recursos 741.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, 08 de setembro de 2021.
Valmir Augusto Rodrigues
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 08 de setembro de 2021.

Antônio Scheffer Silveira
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 111-2021

Publicação Nº 3684896

DECRETO Nº 111, DE 13 DE SETEMBRO 2021.
"SUPLEMENTA O ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASSO DE TORRES POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALMIR AUGUSTO RODRIGUES, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal combinada com o artigo 8º, Inciso I, Lei Municipal n.º 1120 de 29 de outubro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º - Fica suplementada ao orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Passo de Torres, por conta do excesso de arrecadação de recursos do SUS União na fonte (064) realizado até o Mês de Agosto de 2021, no montante de R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), conforme abaixo especificado:

Órgão: 15 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade: 2.030 – MANUTENÇÃO DO ESF/PACS
Mod. de Aplicação: 3.1.71.00.00.00.00 0064(08) Transf. a Consórcios Públicos ..... R$ 50.000,00
Total ..... R$ 50.000,00
Projeto/Atividade: 2.031- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA
Mod. de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00 0064(32) Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00
Mod. de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00 0064(15) Aplicações Diretas ..... R$ 350 .000,00
Total ..... R$ 450.000,00
Total Geral ..... R$ 500.000,00

Art. 2º - O recurso destinado à suplementação do artigo anterior ocorrerá por conta do excesso de arrecadação de recursos do SUS União na fonte (064) verificado até o mês de agosto de 2021.

Parágrafo Único – A despesa de que trata o artigo 1º deste Decreto fica condicionada e limitada ao efetivo ingresso dos recursos nos cofres do Município.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, 13 de setembro de 2021.
Valmir Augusto Rodrigues
Prefeito Municipal
Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 13 de setembro de 2021.

Antônio Scheffer Silveira
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 113-2021

Publicação Nº 3684897

DECRETO Nº 113, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.
"SUPLEMENTA O ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES, POR CONTA DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALMIR AUGUSTO RODRIGUES, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal combinada com o artigo 8º, Inciso I, Lei Municipal n.º 1120 de 29 de outubro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º - Fica suplementada o orçamento da Prefeitura Municipal de Passo de Torres, por conta do provável excesso de arrecadação proveniente de recurso vinculado do Fundo Especial de Petróleo-FEP, na forma do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, no montante de R$ 56.000,00 (Cinquenta e seis mil reais), conforme abaixo especificado:

Órgão: 12 – SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS
Unidade: 02 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
Projeto/Atividade: 2.050 MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA OPER. DE SERV. PÚBLICOS
Mod. de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.0144 (167) Aplicações Diretas ..... R$ 56.000,00
TOTAL GERAL ..... R$ 56.000,00

Art. 2º - Os recursos destinados à suplementação do artigo anterior ocorrerão por conta do provável excesso de arrecadação de recursos vinculados (vinculação 00.0144) da Unidade Prefeitura Municipal de Passo de Torres, creditado na conta corrente nº 8.448-4, Agência 0778, Banco do Brasil de Torres/RS.

Parágrafo Único: A suplementação de que trata o artigo 1º deste Decreto fica condicionada e limitada à arrecadação efetiva do recurso.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Passo de Torres, 21 de setembro de 2021.
Valmir Augusto Rodrigues
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 21 de setembro de 2021.

Antônio Scheffer Silveira
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 114-2021

Publicação Nº 3684898

DECRETO Nº 114, DE 21 DE SETEMBRO 2021.
"SUPLEMENTA O ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASSO DE TORRES POR CONTA DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS PRÓPRIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALMIR AUGUSTO RODRIGUES, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal combinada com o artigo 8º, Inciso I, Lei Municipal n.º 1120 de 29 de outubro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º - Fica suplementada ao orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Passo de Torres, por conta do provável excesso de arrecadação de recursos Próprios 15% Saúde fonte (696) a ser realizado até o final do exercício de 2021, no montante de R$ 574.000,00 (Quinhentos e setenta e quatro mil reais), conforme abaixo especificado:

Órgão: 15 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade: 1.028 – AQUIS. EQUIP. VEÍCULOS INFRA-ESTRUTURA DA SAÚDE
Mod. de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00 0696(04) Aplicações Diretas ..... R$ 291.000,00
TOTAL ..... R$ 291.000,00
Projeto/Atividade: 1.029 – AQUIS. ÁREA. CONSTR. AMPLI. E REF. UNIDADES
Mod. de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00 0696(07) Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00
TOTAL ..... R$ 30.000,00
Projeto/Atividade: 2.031- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA
Mod. de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00 0696(18) Aplicações Diretas ..... R$ 130.000,00
Mod. de Aplicação: 3.3.93.00.00.00.00 0696(24) Aplicações Diretas Decorrente de Op. entre Órgão ..... R$ 110.000,00
TOTAL ..... R$ 240.000,00
Projeto/Atividade: 2.031- MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS ESPECIAIS DE SAÚDE
Mod. de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00 0696(21) Aplicações Diretas ..... R$ 13.000,00
TOTAL ..... R$ 13.000,00
TOTAL GERAL ..... R$ 574.000,00

Art. 2º - O recurso destinado à suplementação do artigo anterior ocorrerá por conta do provável excesso de arrecadação da fonte (696) recursos próprios saúde 15% a ser realizado até o final do exercício de 2021.

Parágrafo Único – A despesa de que trata o artigo 1º deste Decreto fica condicionada e limitada ao efetivo ingresso dos recursos nos cofres do Município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, 21 de setembro de 2021.
Valmir Augusto Rodrigues
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 21 de setembro de 2021.

Antônio Scheffer Silveira
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 121-2021

Publicação Nº 3684899

DECRETO Nº 121, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.
"SUPLEMENTA O ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALMIR AUGUSTO RODRIGUES, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal combinada com o artigo 8º, Inciso III, Lei Municipal n.º 1120 de 29 de outubro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º - Fica suplementada ao orçamento da Prefeitura Municipal de Passo de Torres, por conta do Superávit Financeiro do exercício anterior, na forma do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 no montante de R$ 271.077,62 (Duzentos e setenta e um mil e setenta e sete reais com sessenta e dois centavos), conforme abaixo especificado:

Órgão: 07 – SECRETARIA DE TURISMO
Unidade: 01 – DEPARTAMENTO DE TURISMO
Projeto: 1.023 – Construção, Equip. Suporte Turismo e Segurança ao Turista
Mod. de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 0152(176)Aplicações Diretas ..... R$ 271.077,62
TOTAL ..... R$ 271.077,62

Art. 2º - A suplementação de que trata o artigo 1º é proveniente do Superávit Financeiro do Convênio nº 854027/2017- Centro de Eventos, que está creditado na Conta Corrente nº 647115-9, Agência 2892 da Caixa Econômica Federal de Sombrio – SC.

Parágrafo Único – A despesa de que trata o artigo 1º deste Decreto fica condicionada e limitada ao efetivo ingresso dos recursos nos cofres do Município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, 07 de outubro de 2021.
Valmir Augusto Rodrigues
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 07 de outubro de 2021.

Antônio Scheffer Silveira
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 122-2021

Publicação Nº 3684901

DECRETO Nº 122, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.

"SUPLEMENTA O ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE CONVÊNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALMIR AUGUSTO RODRIGUES, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal combinada com o artigo 8º, Inciso I, Lei Municipal n.º 1120 de 29 de outubro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º - Fica suplementada ao orçamento da Prefeitura Municipal de Passo de Torres, por conta do excesso de arrecadação, na forma do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 no montante de R$ 152.411,72 (Cento e cinquenta e dois mil quatrocentos e onze reais com setenta e dois centavos), conforme abaixo especificado:

Órgão: 12 SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS
Unidade: 01 – DEPARTAMENTO DE OBRAS
Projeto: 1.052 PAVIM. E DRENAGEM PLUVIAL DE RUAS E AVENIDAS
Mod. de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 0094(156)Aplicações Diretas ..... R$ 152.411,72
TOTAL ..... R$ 152.411,72

Art. 2º - A suplementação de que trata o artigo 1º é proveniente do excesso de arrecadação da fonte de recurso do Convênio nº 856949 - Ciclovia, (Vinculação 00.0094), que está creditado na Conta Corrente nº 647110-8, Agência 2892 da Caixa Econômica Federal de Sombrio – SC.

Parágrafo Único: A suplementação de que trata o artigo 1º deste Decreto fica condicionada e limitada à arrecadação efetiva do recurso.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, 07 de outubro de 2021.
Valmir Augusto Rodrigues
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 07 de outubro de 2021.

Antônio Scheffer Silveira
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 122-2021

Publicação Nº 3684900

DECRETO Nº 121, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.
"SUPLEMENTA O ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALMIR AUGUSTO RODRIGUES, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal combinada com o artigo 8º, Inciso III, Lei Municipal n.º 1120 de 29 de outubro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º - Fica suplementada ao orçamento da Prefeitura Municipal de Passo de Torres, por conta do Superávit Financeiro do exercício anterior, na forma do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 no montante de R$ 271.077,62 (Duzentos e setenta e um mil e setenta e sete reais com sessenta e dois centavos), conforme abaixo especificado:

Órgão: 07 – SECRETARIA DE TURISMO
Unidade: 01 – DEPARTAMENTO DE TURISMO
Projeto: 1.023 – Construção, Equip. Suporte Turismo e Segurança ao Turista
Mod. de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 0152(176)Aplicações Diretas ..... R$ 271.077,62
TOTAL ..... R$ 271.077,62

Art. 2º - A suplementação de que trata o artigo 1º é proveniente do Superávit Financeiro do Convênio nº 854027/2017- Centro de Eventos, que está creditado na Conta Corrente nº 647115-9, Agência 2892 da Caixa Econômica Federal de Sombrio – SC.

Parágrafo Único – A despesa de que trata o artigo 1º deste Decreto fica condicionada e limitada ao efetivo ingresso dos recursos nos cofres do Município.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, 07 de outubro de 2021.
Valmir Augusto Rodrigues
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 07 de outubro de 2021.

Antônio Scheffer Silveira
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 123-2021

Publicação Nº 3684903

DECRETO Nº 123, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.
"SUPLEMENTA O ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES, POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALMIR AUGUSTO RODRIGUES, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal combinada com o artigo 8º, Inciso I, Lei Municipal n.º 1120 de 29 de outubro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º - Fica suplementada o orçamento da Prefeitura Municipal de Passo de Torres, por conta do excesso de arrecadação proveniente de recursos, na forma do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, no montante de R$ 78.000,00 (Setenta e oito mil reais), conforme abaixo especificado:

Órgão: 12 – SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS

Unidade: 01 – DEPARTAMENTO DE OBRAS
Projeto/Atividade: 2.048 – Manutenção da Secretaria de Transportes e Obras
Mod. de Aplicação: 3.3.90.00.00.00 0095 (134) Aplicações Diretas ..... R$ 70.000,00
Mod. de Aplicação: 4.4.90.00.00.00 0095 (138) Aplicações Diretas ..... R$ 8.000,00
TOTAL .....R$ 78.000,00

Art. 2º - Os recursos destinados à suplementação do artigo anterior ocorrerão por conta do excesso de arrecadação da fonte de recurso do Convênio de Trânsito, (vinculação 00.0095) da Unidade Prefeitura Municipal de Passo de Torres, creditado na conta corrente nº 17.137-9, agência 0778-1, Banco do Brasil, Torres-RS

Parágrafo Único: A suplementação de que trata o artigo 1º deste Decreto fica condicionada e limitada à arrecadação efetiva do recurso.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Passo de Torres, 07 de outubro de 2021.
Valmir Augusto Rodrigues
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 07 de outubro de 2021.

Antônio Scheffer Silveira
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 123-2021

Publicação Nº 3684902

DECRETO Nº 123, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.
"SUPLEMENTA O ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES, POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALMIR AUGUSTO RODRIGUES, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal combinada com o artigo 8º, Inciso I, Lei Municipal n.º 1120 de 29 de outubro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º - Fica suplementada o orçamento da Prefeitura Municipal de Passo de Torres, por conta do excesso de arrecadação proveniente de recursos, na forma do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, no montante de R$ 78.000,00 (Setenta e oito mil reais), conforme abaixo especificado:

Órgão: 12 – SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS
Unidade: 01 – DEPARTAMENTO DE OBRAS
Projeto/Atividade: 2.048 – Manutenção da Secretaria de Transportes e Obras
Mod. de Aplicação: 3.3.90.00.00.00 0095 (134) Aplicações Diretas ..... R$ 70.000,00
Mod. de Aplicação: 4.4.90.00.00.00 0095 (138) Aplicações Diretas ..... R$ 8.000,00
TOTAL .....R$ 78.000,00

Art. 2º - Os recursos destinados à suplementação do artigo anterior ocorrerão por conta do excesso de arrecadação da fonte de recurso do Convênio de Trânsito, (vinculação 00.0095) da Unidade Prefeitura Municipal de Passo de Torres, creditado na conta corrente nº 17.137-9, agência 0778-1, Banco do Brasil, Torres-RS

Parágrafo Único: A suplementação de que trata o artigo 1º deste Decreto fica condicionada e limitada à arrecadação efetiva do recurso.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Passo de Torres, 07 de outubro de 2021.
Valmir Augusto Rodrigues
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 07 de outubro de 2021.

Antônio Scheffer Silveira
Secretário de Administração e Finanças

EDITAL PREGÃO ELETRONICO 011/2022

Publicação Nº 3684008

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 51DDB9C858C81DA8B2A557FEDC21D7AD7E815390

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 011/2022
PROC. LIC. 029/2022

Objeto: A presente licitação tem por objetivo registrar preços a fim de selecionar a melhor proposta para a Aquisição de combustíveis (Gasolina Comum/Aditivada, Diesel Comum e Diesel S10) para manutenção da Frota Municipal de Passo de Torres, para serem fornecidos de forma parcelada, durante o exercício de 2022, através de empresa do ramo pertinente, obedecendo integralmente às condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital por meio do site: www.portaldecompraspublicas.com.br . As propostas devem ser cadastradas no site mencionado até às 15:29hrs do dia 25/03/2022 e a sessão pública de lances terá início dia 25/03/2022 às 15:30hrs. Edital e informações na Prefeitura, sites: www.passodetorres.sc.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br ou por e-mail: licitacao@prefeitura-passo.sc.gov.br.

Passo de Torres, 11 de março de 2022.
Valmir Augusto Rodrigues
Prefeito

TERMO DE DISPENSA 14/2022

Publicação Nº 3680562

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 594AAC1D6F0503D69C264FE2D12DA45E4FB6C1E4

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório n° 28/2022
Dispensa de Licitação nº 014/2022

Do Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA MINISTRAR AULAS DE ARTES PARA AS CRIANÇAS E JOVENS QUE FREQUENTAM O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, NO MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES/SC, NO EXERCÍCIO DE 2022.

Do Contratado: Thiago de Souza Dias

Do Valor e do Pagamento: A Prefeitura pagará ao contratado o valor de R$ 15.840,00(quinze mil, oitocentos e quarenta reais)

Da Justificativa: A Arte faz parte da vida, como leitura do mundo e expressão pessoal (plástica, sonora, dramática e verbal dessa leitura). A Arte é objeto de conhecimento, através da obra de arte podemos conhecer a leitura do mundo de outras pessoas, com outra história de vida, outra experiência, sentimentos, vivendo em outro lugar ou época. Temos um artista em pauta: um pintor, um músico. Um escultor para conhecermos sua vida e sua obra, sendo assim é de extrema relevância a dispensa de licitação.

Do Fundamento Legal: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Passo de Torres/SC, 10 de março de 2022
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Município de Passo de Torres/SC

RATIFICAÇÃO

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, aprovo a realização da despesa, independente de licitação.

Passo de Torres/SC, 10 de março de 2022

Valmir Augusto Rodrigues
Prefeito Municipal

004 EXTRATO JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Publicação Nº 3684231

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

OBJETO: O presente extrato tem por objetivo a publicação da Inexigibilidade de Chamamento Público, visando à celebração de Termo de Colaboração, Termo de Fomento ou Acordo de Cooperação entre o Município de Passo de Torres e a Associação de Agricultores de Passo de Torres, tendo por objeto o atendimento aos agricultores sediados nesta Municipalidade.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 31, *caput*, da Lei 13.019/14 e artigos 17 e 18 do Decreto Municipal nº 042 de 26 de março de 2021.

RESUMO DA JUSTIFICATIVA: Verifica-se a exequibilidade da Inexigibilidade do Chamamento, com base jurídica supracitada, haja vista tratar-se de Associação que, em razão da natureza singular do objeto, apresenta comprovada condição de realizar os atendimentos e atingir as metas, sendo a única a ofertar o atendimento aos agricultores nesta Municipalidade, gerando assim, inviabilidade de competição.

A formalização da inexigibilidade do Chamamento Público fundamenta-se no Artigo 31, *caput*, da Lei 13.019/14 e artigos 17 e 18 do Decreto Municipal nº 042 de 26 de março de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES

VALMIR AUGUSTO RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 11 de março de 2022.

ANTONIO SCHEFFER SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

2 º SEMESTRE ANEXO 13

Publicação Nº 3684890

Município de PASSO DE TORRES - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2021/SEMESTRE JULHO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2021	
		No Semestre	Até o Semestre
TOTAL DE ATIVOS	-	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	-	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00	0,00
Provisões de PPP	-	0,00	0,00
Outros passivos	-	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-	0,00	0,00
Obrigações contratuais	-	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	-	0,00	0,00
Garantias Concedidas	-	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	-	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	-		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	-	42.592.651,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-

PASSO DE TORRES , 14/03/2022

Valmir Augusto Rodrigues
Prefeito Municipal

Joelma Domingos Lopes Hespanhol
Técnica Contábil CRC/SC 18.862

14/03/2022 01:46:03

2 º SEMESTRE ANEXO 14

Publicação Nº 3684891

Município de PASSO DE TORRES - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2021/SEMESTRE JULHO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Semestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	38.000.000,00
Previsão Atualizada	38.000.000,00
Receitas Realizadas	46.107.087,99
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.137.380,90
DESPESAS	
Dotação Inicial	38.000.000,00
Dotação Atualizada	57.543.681,06
Despesas Empenhadas	41.329.397,61
Despesas Liquidadas	37.139.022,37
Despesas pagas	36.526.880,64
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	4.190.375,24
Superavit Orçamentário	8.968.065,62

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Semestre
Despesas Empenhadas	41.329.397,61
Liquidadas	37.139.022,37
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	4.190.375,24

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Semestre
Receita Corrente Líquida	42.592.651,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	42.189.848,78
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	41.889.848,78

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Semestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Semestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	7.265.003,14	0,00
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	6.949.978,17	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Semestre	Pagamento até o Semestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	451.788,84	0,00	436.903,65	14.885,19
EXECUTIVO	445.361,19	0,00	430.476,00	14.885,19
LEGISLATIVO	6.427,65	0,00	6.427,65	0,00
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.085.538,09	0,00	1.056.434,16	29.103,93
EXECUTIVO	1.085.538,09	0,00	1.056.434,16	29.103,93
TOTAL:	**1.537.326,93**	**0,00**	**1.493.337,81**	**43.989,12**

Continua 1/2

14/03/2022 02:11:10

Município de PASSO DE TORRES - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2021/SEMESTRE JULHO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Semestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Semestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	5.862.030,68	25%	22,27
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	8.079.398,70	70%	71,33
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Semestre	Saldo não Realizado
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	968.088,47	-718.088,47
DESPESAS DE CAPITAL	7.387.597,92	11.729.250,23

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2021	2031	2041	2056
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Semestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	70.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	20.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Semestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Semestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	8.226.682,67	15,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

PASSO DE TORRES , 14/03/2022

Valmir Augusto Rodrigues
Prefeito Municipal

Joelma Domingos Lopes Hespanhol
Técnica Contábil CRC/SC 18.862

14/03/2022 02:11:10

2 º SEMESTRE ANEXO 3

Publicação Nº 3684886

Municipio de PASSO DE TORRES - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2021 A DEZEMBRO/2021

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2021
	Jan/2021	Fev/2021	Mar/2021	Abr/2021	Mai/2021	Jun/2021	Jul/2021	Ago/2021	Set/2021	Out/2021	Nov/2021	Dez/2021	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**4.533.036,50**	**4.351.487,90**	**3.648.864,45**	**3.437.676,53**	**3.739.310,04**	**3.346.612,22**	**3.918.348,02**	**3.769.150,84**	**4.313.120,99**	**3.662.982,19**	**3.324.743,67**	**4.137.527,08**	**46.182.860,43**	**38.730.002,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.686.750,92	1.540.529,86	900.367,47	561.257,26	612.256,87	465.807,09	550.921,50	710.075,55	636.253,80	749.724,41	611.385,78	684.101,55	9.709.432,06	7.765.002,00
IPTU	973.472,87	903.415,32	269.251,34	151.977,98	126.842,71	84.579,61	111.947,03	96.995,09	204.755,65	181.603,03	126.237,87	115.391,51	3.346.470,01	3.670.000,00
ISS	125.887,78	98.366,67	110.677,73	73.810,55	50.968,61	69.373,01	92.166,07	118.128,42	82.441,85	89.442,72	123.333,65	132.823,49	1.167.420,55	500.000,00
ITBI	195.701,54	166.652,09	228.433,35	162.438,27	250.053,89	149.542,39	228.727,81	258.451,28	174.708,10	291.094,71	181.800,94	209.299,28	2.496.903,65	1.300.000,00
IRRF	4.708,85	4.920,33	115.126,54	57.135,87	78.427,25	54.351,25	11.216,73	67.343,17	49.073,45	13.528,98	31.469,59	92.885,78	580.187,79	540.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	386.979,88	367.175,45	176.878,51	115.894,59	105.964,41	107.960,83	106.863,86	169.157,59	125.274,75	174.054,97	148.543,73	133.701,49	2.118.450,06	1.755.002,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	359,52	682,39	3.393,30	6.132,01	21.328,95	18.271,72	22.796,36	32.419,96	38.456,46	45.854,17	61.854,44	73.146,10	324.695,38	200.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	359,52	682,39	3.393,30	6.132,01	21.328,95	18.271,72	22.796,36	32.419,96	38.456,46	45.854,17	61.854,44	73.146,10	324.695,38	200.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Transferências Correntes	2.842.770,36	2.806.233,55	2.742.905,62	2.867.551,82	3.093.114,96	2.859.988,82	3.342.993,99	3.019.879,73	3.641.437,87	2.866.478,93	2.644.964,86	3.378.259,13	36.106.579,64	30.680.000,00
Cota-Parte do FPM	776.425,64	1.017.697,18	682.141,02	713.126,74	857.080,16	741.241,27	1.012.818,26	809.780,51	635.950,93	708.661,55	920.357,64	1.370.132,09	10.245.412,99	8.850.000,00
Cota-Parte do ICMS	500.133,29	424.726,27	435.237,52	458.514,33	453.327,19	460.004,38	480.473,73	536.075,11	555.854,33	513.971,38	397.770,37	418.784,47	5.634.872,37	5.400.000,00
Cota-Parte do IPVA	211.387,46	227.445,32	296.365,23	312.701,24	272.393,90	276.813,30	283.766,32	251.961,34	237.722,14	203.826,97	117.799,36	77.700,21	2.769.882,79	2.300.000,00
Cota-Parte do ITR	139,01	10,03	25,25	181,45	209,79	60,13	35,78	69,17	384,81	2.087,74	46,03	284,03	3.533,22	100.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Transferências da LC 61/1989	6.965,84	5.698,06	6.766,02	6.786,00	6.559,06	6.016,72	6.007,50	5.843,66	6.953,17	7.157,02	6.856,30	7.009,58	78.618,93	100.000,00
Transferências do FUNDEB	942.699,30	897.164,74	862.021,30	900.785,91	1.014.593,64	924.790,18	943.098,75	1.051.786,90	1.060.459,59	1.005.612,77	845.952,80	878.306,41	11.327.272,29	9.470.000,00
Outras Transferências Correntes	405.019,82	233.491,95	460.349,28	475.456,15	488.951,22	451.062,84	616.793,65	364.363,04	1.144.112,90	425.161,50	356.182,36	626.042,34	6.046.987,05	4.410.000,00
Outras Receitas Correntes	3.155,70	4.042,10	2.198,06	2.735,44	12.609,26	2.544,59	1.636,17	6.775,60	-3.027,14	924,68	6.538,59	2.020,30	42.153,35	65.000,00
DEDUÇÕES (II)	**299.010,05**	**335.115,18**	**284.106,80**	**298.261,72**	**317.913,80**	**296.826,92**	**283.333,09**	**320.745,73**	**287.372,86**	**287.140,76**	**288.565,74**	**291.816,78**	**3.590.209,43**	**3.230.000,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	299.010,05	335.115,18	284.106,80	298.261,72	317.913,80	296.826,92	283.333,09	320.745,73	287.372,86	287.140,76	288.565,74	291.816,78	3.590.209,43	3.230.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**4.234.026,45**	**4.016.372,72**	**3.364.757,65**	**3.139.414,81**	**3.421.396,24**	**3.049.785,30**	**3.635.014,93**	**3.448.405,11**	**4.025.748,13**	**3.375.841,43**	**3.036.177,93**	**3.845.710,30**	**42.592.651,00**	**35.500.002,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	1,35	1,21	4,30	3,23	100.410,39	2.370,47	1,03	1,40	1,50	1,78	2,36	300.003,20	402.802,22	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**4.234.025,10**	**4.016.371,51**	**3.364.753,35**	**3.139.411,58**	**3.320.985,85**	**3.047.414,83**	**3.635.013,90**	**3.448.403,71**	**4.025.746,63**	**3.375.839,65**	**3.036.175,57**	**3.545.707,10**	**42.189.848,78**	**35.500.002,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**4.234.025,10**	**4.016.371,51**	**3.364.753,35**	**3.139.411,58**	**3.320.985,85**	**3.047.414,83**	**3.635.013,90**	**3.448.403,71**	**4.025.746,63**	**3.375.839,65**	**3.036.175,57**	**3.245.707,10**	**41.889.848,78**	**35.500.002,00**

Fonte:

PASSO DE TORRES, 14/03/2022

Valmir Augusto Rodrigues
Prefeito Municipal

Joelma Domingos Lopes Hespanhol
Técnica Contábil CRC/SC 18.862

14/03/2022 01:32:51

Município de PASSO DE TORRES - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2021/SEMESTRE JULHO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Semestre/2021 (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periód. para Amort. de Déficit Atuarial do RPPS(II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Semestre/2021 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Semestre/2021 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Semestre/2021 (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS Em 2021 (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/4

14/03/2022 01:35:52

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Continu

Município de PASSO DE TORRES - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2021/SEMESTRE JULHO - DEZEMBRO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Semestre/2021 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Semestre/2021 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Semestre/2021 (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS Em 2021 (g)
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV-V)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PERÍODO DE REFERÊNCIA
	2021
Caixa e equivalentes de caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

Continua 2/4

14/03/2022 01:35:52

Continu

Município de PASSO DE TORRES - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2021/SEMESTRE JULHO - DEZEMBRO

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Semestre/2021 (b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Semestre/2021 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Semestre/2021 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Semestre/2021 (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS Em 2021 (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Semestre/2021 (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Semestre/2021 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Semestre/2021 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Semestre/2021 (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS Em 2021 (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 3/4

14/03/2022 01:35:52

Continu

Município de PASSO DE TORRES - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2021/SEMESTRE JULHO - DEZEMBRO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Semestre/2021 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Semestre/2021 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Semestre/2021 (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS Em 2021 (g)
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX)=(XVII-XVI	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

PASSO DE TORRES , 14/03/2022

Valmir Augusto Rodrigues
Prefeito Municipal

Joelma Domingos Lopes Hespanho
Técnica Contábil CRC/SC 18.862

14/03/2022 01:35:52

Município de PASSO DE TORRES - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2021/SEMESTRE JULHO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Semestre/2021
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	35.495.002,00	42.595.640,23
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.765.002,00	9.709.432,06
I.P.T.U.	3.670.000,00	3.346.470,01
I.S.S.	500.000,00	1.167.420,55
I.T.B.I.	1.300.000,00	2.496.903,65
I.R.R.F.	540.000,00	580.187,79
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.755.002,00	2.118.450,06
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	200.000,00	324.695,38
Aplicações Financeiras(II)	200.000,00	324.695,38
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	27.450.000,00	32.516.370,21
Cota-Parte do FPM	8.850.000,00	8.352.582,78
Cota-Parte do ICMS	4.320.000,00	4.507.898,96
Cota-Parte do IPVA	1.840.000,00	2.215.907,30
Cota-Parte do ITR	80.000,00	2.826,67
Transferências da LC 87/1996	40.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	80.000,00	62.895,16
Transferências do FUNDEB	9.470.000,00	11.327.272,29
Outras Transferências Correntes	2.770.000,00	6.046.987,05
Demais Receitas Correntes	80.000,00	45.142,58
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	80.000,00	45.142,58
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	35.295.002,00	42.270.944,85
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.499.998,00	3.511.447,76
Operação de Crédito(VI)	250.000,00	968.088,47
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	70.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

Continua 1/4

14/03/2022 01:42:40

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de PASSO DE TORRES - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2021/SEMESTRE JULHO - DEZEMBRO

Continuação 2/4

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Semestre/2021
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Alienações de Bens	70.000,00	0,00
Transferências de Capital	2.179.998,00	2.543.359,29
Convênios	2.179.998,00	1.605.694,56
Outras Transferências de Capital	0,00	937.664,73
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	2.249.998,00	2.543.359,29
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**37.545.000,00**	**44.814.304,14**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Semestre/2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	38.406.832,91	33.941.799,69	32.985.044,06	32.817.894,84	174.023,25	291.064,76	291.064,76
Pessoal e Encargos Sociais	20.316.254,33	19.342.355,62	19.342.355,62	19.306.215,75	38.138,91	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	20.000,00	9.670,41	9.670,41	9.670,41	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	18.070.578,58	14.589.773,66	13.633.018,03	13.502.008,68	135.884,34	291.064,76	291.064,76
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	18.070.578,58	14.589.773,66	13.633.018,03	13.502.008,68	135.884,34	291.064,76	291.064,76
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	38.386.832,91	33.932.129,28	32.975.373,65	32.808.224,43	174.023,25	291.064,76	291.064,76
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	19.116.848,15	7.387.597,92	4.153.978,31	3.708.985,80	882.410,91	145.838,89	145.838,89
Investimentos	18.816.848,15	7.241.375,85	4.007.756,24	3.562.763,73	882.410,91	145.838,89	145.838,89
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	300.000,00	146.222,07	146.222,07	146.222,07	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	18.816.848,15	7.241.375,85	4.007.756,24	3.562.763,73	882.410,91	145.838,89	145.838,89

Continua 2/4

14/03/2022 01:42:40

Município de PASSO DE TORRES - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 3/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2021/SEMESTRE JULHO - DEZEMBRO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Semestre/2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**57.223.681,06**	**41.173.505,13**	**36.983.129,89**	**36.370.988,16**	**1.056.434,16**	**436.903,65**	**436.903,65**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**6.949.978,17**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-225.000,00

JUROS NOMINAIS	Até o Semestre/2021
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	324.695,38
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	9.670,41
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**7.265.003,14**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-45.000,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2020(a)	Até o Semestre/2021(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	1.597.507,34	2.419.373,74
DEDUÇÕES (XXIX)	1.639.725,93	10.199.920,44
Disponibilidade de Caixa	1.639.725,93	10.199.920,44
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.725.264,02	10.841.166,10
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.085.538,09	641.245,66
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-42.218,59	-7.780.546,70
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**7.738.328,11**	

Continua 3/4

14/03/2022 01:42:40

Município de PASSO DE TORRES - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 4/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2021/SEMESTRE JULHO - DEZEMBRO

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Semestre/2021
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	444.292,43
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**7.294.035,68**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**6.979.010,71**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.137.380,90
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.137.380,90
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

14/03/2022 01:42:40

2 º SEMESTRE ANEXO 7

Publicação Nº 3684889

Município de PASSO DE TORRES - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2021/SEMESTRE JULHO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	15.903,30	1.069.634,79	1.056.434,16	-	29.103,93	6.167,68	445.621,16	436.903,65	436.903,65	-	14.885,19	43.989,12
EXECUTIVO	15.903,30	1.069.634,79	1.056.434,16	0,00	29.103,93	6.167,68	439.193,51	430.476,00	430.476,00	0,00	14.885,19	43.989,12
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	15.903,30	1.069.634,79	1.056.434,16	0,00	29.103,93	6.167,68	439.193,51	430.476,00	430.476,00	0,00	14.885,19	43.989,12
ENCARGOS GERAIS	0,00	2.126,79	1.392,54	0,00	734,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	734,25
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	18.363,10	18.363,10	0,00	0,00	0,00	2.235,00	2.235,00	2.235,00	0,00	0,00	0,00
GABINETE DO PREFEITO	0,00	7.210,59	7.207,31	0,00	3,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,28
SECRETARIA DA PESCA	0,00	87,79	87,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	0,00	16.336,39	16.257,29	0,00	79,10	0,00	7.773,97	1.842,33	1.842,33	0,00	5.931,64	6.010,74
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E	0,00	3.231,10	3.231,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	9.287,02	82.694,54	70.692,45	0,00	21.289,11	0,00	168.429,62	165.692,37	165.692,37	0,00	2.737,25	24.026,36
SECRETARIA DE ESPORTE	0,00	283,75	283,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS	6.616,28	935.406,14	935.024,23	0,00	6.998,19	6.167,68	260.754,92	260.706,30	260.706,30	0,00	6.216,30	13.214,49
SECRETARIA DE TURISMO	0,00	2.661,03	2.661,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DESENV. ECO	0,00	1.233,57	1.233,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.427,65	6.427,65	6.427,65	0,00	0,00	0,00
CAMARA DE VEREADORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.427,65	6.427,65	6.427,65	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**15.903,30**	**1.069.634,79**	**1.056.434,16**	**0,00**	**29.103,93**	**6.167,68**	**445.621,16**	**436.903,65**	**436.903,65**	**0,00**	**14.885,19**	**43.989,12**

FONTE:

PASSO DE TORRES , 14/03/2022

Valmir Augusto Rodrigues
Prefeito Municipal

Joelma Domingos Lopes Hespanhol
Técnica Contábil CRC/SC 18.862

14/03/2022 01:44:10

Município de PASSO DE TORRES - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2021/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**38.000.000,00**	**38.000.000,00**	**7.683.067,84**	**20,22**	**46.107.087,99**	**121,33**	**-8.107.087,99**
RECEITAS CORRENTES	**35.500.002,00**	**35.500.002,00**	**6.884.862,48**	**19,39**	**42.595.640,23**	**119,99**	**-7.095.638,23**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.765.002,00	7.765.002,00	1.295.487,33	16,68	9.709.432,06	125,04	-1.944.430,06
IMPOSTOS	6.110.000,00	6.110.000,00	1.128.350,26	18,47	8.110.350,90	132,74	-2.000.350,90
TAXAS	1.245.002,00	1.245.002,00	76.500,23	6,14	1.108.227,07	89,01	136.774,93
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	410.000,00	410.000,00	90.636,84	22,11	490.854,09	119,72	-80.854,09
RECEITA PATRIMONIAL	200.000,00	200.000,00	135.000,54	67,50	324.695,38	162,35	-124.695,38
VALORES MOBILIÁRIOS	200.000,00	200.000,00	135.000,54	67,50	324.695,38	162,35	-124.695,38
RECEITA AGROPECUÁRIA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	27.450.000,00	27.450.000,00	5.442.841,47	19,83	32.516.370,21	118,46	-5.066.370,21
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	10.970.000,00	10.970.000,00	2.857.836,65	26,05	13.161.024,14	119,97	-2.191.024,14
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	6.945.000,00	6.945.000,00	860.745,61	12,39	8.023.715,86	115,53	-1.078.715,86
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	9.470.000,00	9.470.000,00	1.724.259,21	18,21	11.327.272,29	119,61	-1.857.272,29
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	4.357,92	43,58	5.642,08
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	65.000,00	65.000,00	11.533,14	17,74	45.142,58	69,45	19.857,42
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	6.854,75	34,27	13.145,25
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	45.000,00	45.000,00	11.533,14	25,63	38.287,83	85,08	6.712,17
RECEITAS DE CAPITAL	**2.499.998,00**	**2.499.998,00**	**798.205,36**	**31,93**	**3.511.447,76**	**140,46**	**-1.011.449,76**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	968.088,47	387,24	-718.088,47
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	968.088,47	387,24	-718.088,47
ALIENAÇÃO DE BENS	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.179.998,00	2.179.998,00	798.205,36	36,61	2.543.359,29	116,67	-363.361,29
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.279.445,00	1.279.445,00	-190.484,28	-14,89	754.669,65	58,98	524.775,35
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	900.553,00	900.553,00	988.689,64	109,79	1.788.689,64	198,62	-888.136,64
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**38.000.000,00**	**38.000.000,00**	**7.683.067,84**	**20,22**	**46.107.087,99**	**121,33**	**-8.107.087,99**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

13/03/2022 23:56:20

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de PASSO DE TORRES - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2021/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**38.000.000,00**	**38.000.000,00**	**7.683.067,84**	**20,22**	**46.107.087,99**	**121,33**	**-8.107.087,99**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	38.000.000,00	38.000.000,00	7.683.067,84	20,22	46.107.087,99	121,33	-8.107.087,99
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.137.380,90	—	—	2.137.380,90	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	2.137.380,90	—	—	2.137.380,90	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**38.000.000,00**	**57.543.681,06**	**9.782.306,14**	**41.329.397,61**	**16.214.283,45**	**10.539.003,57**	**37.139.022,37**	**20.404.658,69**	**36.526.880,64**	**4.190.375,24**
DESPESAS CORRENTES	**32.385.918,00**	**38.406.832,91**	**8.981.337,22**	**33.941.799,69**	**4.465.033,22**	**9.308.888,03**	**32.985.044,06**	**5.421.788,85**	**32.817.894,84**	**956.755,63**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.472.334,00	20.316.254,33	5.896.584,40	19.342.355,62	973.898,71	5.908.264,95	19.342.355,62	973.898,71	19.306.215,75	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	20.000,00	20.000,00	9.670,41	9.670,41	10.329,59	9.670,41	9.670,41	10.329,59	9.670,41	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.893.584,00	18.070.578,58	3.075.082,41	14.589.773,66	3.480.804,92	3.390.952,67	13.633.018,03	4.437.560,55	13.502.008,68	956.755,63
DESPESAS DE CAPITAL	**5.594.082,00**	**19.116.848,15**	**800.968,92**	**7.387.597,92**	**11.729.250,23**	**1.230.115,54**	**4.153.978,31**	**14.962.869,84**	**3.708.985,80**	**3.233.619,61**
INVESTIMENTOS	5.294.082,00	18.816.848,15	804.746,85	7.241.375,85	11.575.472,30	1.202.394,12	4.007.756,24	14.809.091,91	3.562.763,73	3.233.619,61
AMORTIZACAO DA DIVIDA	300.000,00	300.000,00	-3.777,93	146.222,07	153.777,93	27.721,42	146.222,07	153.777,93	146.222,07	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**20.000,00**	**20.000,00**	**0,00**	**0,00**	**20.000,00**	**0,00**	**0,00**	**20.000,00**	**0,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**38.000.000,00**	**57.543.681,06**	**9.782.306,14**	**41.329.397,61**	**16.214.283,45**	**10.539.003,57**	**37.139.022,37**	**20.404.658,69**	**36.526.880,64**	**4.190.375,24**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

13/03/2022 23:56:20

Continuação 3/3

Município de PASSO DE TORRES - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2021/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**38.000.000,00**	**57.543.681,06**	**9.782.306,14**	**41.329.397,61**	**16.214.283,45**	**10.539.003,57**	**37.139.022,37**	**20.404.658,69**	**36.526.880,64**	**4.190.375,24**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	4.777.690,38	—	—	8.968.065,62	—	9.580.207,35	—
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	38.000.000,00	57.543.681,06	9.782.306,14	46.107.087,99	—	10.539.003,57	46.107.087,99	—	46.107.087,99	4.190.375,24
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—	—

FONTE:

PASSO DE TORRES , 13/03/2022

Valmir Augusto Rodrigues
Prefeito Municipal

Joelma Domingos Lopes Hespanhol
Técnica Contábil CRC/SC 18.862

13/03/2022 23:56:20

6º BIMESTRE - ANEXO 12

Publicação Nº 3684882

MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS DA SAÚDE
PERÍODO: DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021 **ANEXO 12**

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS CONSTITUIONAIS E LEGAIS	
	RECEITAS REALIZADAS
Receitas de Impostos e Dívida Ativa	8.041.800,22
Cota-ParteFundo de Participação dos Municipios - Cota Mensal	9.464.152,66
Cota do Imposto Territorial Rural	3.533,22
Transf. Financeiras LC 87/96	0,00
Cota do ICMS	5.634.872,37
Cota-Parte do IPVA	2.769.882,79
Cota-Parte do IPI s/ Exportação	78.618,93
TOTAL GERAL	**25.992.860,19**
TOTAL MÍNIMO A SER APLICADO(15% DAS RECEITAS C/IMPOSTOS)	**3.898.929,03**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE-FONTE DE RECURSOS (696)

Despesas Correntes	**4.803.187,44**
3.1 Pessoal e Encargos Sociais	3.746.946,96
3.3 Outras Despesas Correntes	1.056.240,48
Despesas de Capital	**414.708,09**
4.4 Investimentos	414.708,09
DESPESA TOTAL	**5.217.895,53**
DESPESAS NÃO CONSIDERADAS COMO AÇÕES EM SAÚDE	0,00
RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00
TOTAL DAS DEDUÇÕES EM SAÚDE	**0,00**
TOTAL APLICADO	**5.217.895,53**
PERCENTUAL APLICADO	***20,07***
VALOR APLICADO A MAIOR	***1.318.966,50***
PERCENTUAL APLICADO A MAIOR	***5,07***

Fonte: Secretário de Administração e Finanças

Passo de Torres, 28 de Janeiro de 2022.

VALMIR AUGUSTO RODRIGUES
Prefeito Municipal

JOELMA DOMINGOS LOPES HESPANHOL
Técnica Contábil CRC/SC 18.862

Município de PASSO DE TORRES - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2021/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	38.000.000,00	57.543.681,06	9.782.306,14	41.329.397,61	100,00	16.214.283,45	10.539.003,57	37.139.022,37	100,00	20.404.658,69	4.190.375,24
Legislativa	1.600.000,00	1.600.000,00	306.357,77	1.507.820,82	3,65	92.179,18	434.065,12	1.364.748,12	3,67	235.251,88	143.072,70
Ação Legislativa	1.600.000,00	1.600.000,00	306.357,77	1.507.820,82	3,65	92.179,18	434.065,12	1.364.748,12	3,67	235.251,88	143.072,70
Administração	3.300.000,00	3.271.532,00	470.556,11	3.068.424,92	7,42	203.107,08	662.031,12	3.057.083,88	8,23	214.448,12	11.341,04
Administração Geral	3.260.000,00	3.250.000,00	470.556,11	3.066.892,92	7,42	183.107,08	662.031,12	3.055.551,88	8,23	194.448,12	11.341,04
Defesa Civil	40.000,00	21.532,00	0,00	1.532,00	0,00	20.000,00	0,00	1.532,00	0,00	20.000,00	0,00
Segurança Pública	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	1.350.000,00	2.225.623,55	475.346,10	1.305.549,14	3,16	920.074,41	228.680,37	962.485,88	2,59	1.263.137,67	343.063,26
Assistência ao Idoso	50.000,00	50.000,00	0,00	385,00	0,00	49.615,00	0,00	385,00	0,00	49.615,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	145.000,00	145.000,00	0,00	0,00	0,00	145.000,00	0,00	0,00	0,00	145.000,00	0,00
Assistência Comunitária	1.155.000,00	2.030.623,55	475.346,10	1.305.164,14	3,16	725.459,41	228.680,37	962.100,88	2,59	1.068.522,67	343.063,26
Saúde	6.500.000,00	9.295.548,05	1.811.505,29	8.455.069,56	20,46	840.478,49	1.728.206,09	7.845.184,32	21,12	1.450.363,73	609.885,24
Atenção Básica	6.500.000,00	9.295.548,05	1.811.505,29	8.455.069,56	20,46	840.478,49	1.728.206,09	7.845.184,32	21,12	1.450.363,73	609.885,24
Educação	15.500.000,00	22.657.601,88	4.421.768,66	16.357.839,27	39,58	6.299.762,61	5.448.827,39	13.984.593,25	37,65	8.673.008,63	2.373.246,02
Alimentação e Nutrição	700.000,00	752.601,88	22.505,51	405.004,11	0,98	347.597,77	98.912,88	404.795,11	1,09	347.806,77	209,00
Ensino Fundamental	11.830.000,00	18.580.000,00	3.245.755,68	13.575.598,17	32,85	5.004.401,83	4.340.540,47	11.367.248,92	30,61	7.212.751,08	2.208.349,25
Ensino Superior	220.000,00	220.000,00	16.580,00	60.360,00	0,15	159.640,00	16.580,00	60.360,00	0,16	159.640,00	0,00
Educação Infantil	2.750.000,00	3.105.000,00	1.136.927,47	2.316.876,99	5,61	788.123,01	992.794,04	2.152.189,22	5,79	952.810,78	164.687,77
Cultura	415.000,00	385.000,00	38.799,88	152.751,10	0,37	232.248,90	94.162,04	152.451,10	0,41	232.548,90	300,00
Difusão Cultural	415.000,00	385.000,00	38.799,88	152.751,10	0,37	232.248,90	94.162,04	152.451,10	0,41	232.548,90	300,00
Direitos da Cidadania	230.000,00	155.000,00	18.296,50	142.470,90	0,34	12.529,10	23.011,60	142.470,90	0,38	12.529,10	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	230.000,00	155.000,00	18.296,50	142.470,90	0,34	12.529,10	23.011,60	142.470,90	0,38	12.529,10	0,00
Urbanismo	4.320.000,00	7.937.938,93	1.732.296,37	6.969.735,69	16,86	968.203,24	1.519.643,30	6.565.163,21	17,68	1.372.775,72	404.572,48
Serviços Urbanos	4.000.000,00	6.386.945,76	1.206.610,77	6.210.332,81	15,03	176.612,95	1.345.185,12	6.185.818,81	16,66	201.126,95	24.514,00
Turismo	320.000,00	1.550.993,17	525.685,60	759.402,88	1,84	791.590,29	174.458,18	379.344,40	1,02	1.171.648,77	380.058,48
Saneamento	315.000,00	285.000,00	0,00	99.116,78	0,24	185.883,22	0,00	99.116,78	0,27	185.883,22	0,00
Saneamento Básico Urbano	315.000,00	285.000,00	0,00	99.116,78	0,24	185.883,22	0,00	99.116,78	0,27	185.883,22	0,00
Gestão Ambiental	310.000,00	276.500,00	54.204,68	261.267,16	0,63	15.232,84	59.154,68	261.017,16	0,70	15.482,84	250,00
Controle Ambiental	310.000,00	276.500,00	54.204,68	261.267,16	0,63	15.232,84	59.154,68	261.017,16	0,70	15.482,84	250,00
Agricultura	230.000,00	387.728,00	54.946,22	277.036,04	0,67	110.691,96	56.527,60	277.036,04	0,75	110.691,96	0,00
Extensão Rural	230.000,00	387.728,00	54.946,22	277.036,04	0,67	110.691,96	56.527,60	277.036,04	0,75	110.691,96	0,00
Indústria	460.000,00	713.543,08	36.250,27	468.007,86	1,13	245.535,22	50.327,65	466.254,36	1,26	247.288,72	1.753,50
Produção Industrial	460.000,00	713.543,08	36.250,27	468.007,86	1,13	245.535,22	50.327,65	466.254,36	1,26	247.288,72	1.753,50
Transporte	1.685.000,00	6.295.165,57	-73.849,54	717.400,77	1,74	5.577.764,80	-48.799,45	717.400,77	1,93	5.577.764,80	0,00
Transporte Rodoviário	1.685.000,00	6.295.165,57	-73.849,54	717.400,77	1,74	5.577.764,80	-48.799,45	717.400,77	1,93	5.577.764,80	0,00
Desporto e Lazer	365.000,00	657.500,00	349.916,03	425.363,76	1,03	232.136,24	53.134,47	122.472,76	0,33	535.027,24	302.891,00
Desporto Comunitário	20.000,00	10.000,00	0,00	5.250,00	0,01	4.750,00	0,00	5.250,00	0,01	4.750,00	0,00
Lazer	345.000,00	647.500,00	349.916,03	420.113,76	1,02	227.386,24	53.134,47	117.222,76	0,32	530.277,24	302.891,00
Encargos Especiais	1.380.000,00	1.380.000,00	85.911,80	1.121.543,84	2,71	258.456,16	230.031,59	1.121.543,84	3,02	258.456,16	0,00
Administração Geral	1.380.000,00	1.380.000,00	85.911,80	1.121.543,84	2,71	258.456,16	230.031,59	1.121.543,84	3,02	258.456,16	0,00

Continua 1/2

13/03/2022 23:58:20

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de PASSO DE TORRES - SC

Continuação 2/2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2021/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	38.000.000,00	57.543.681,06	9.782.306,14	41.329.397,61	100,00	16.214.283,45	10.539.003,57	37.139.022,37	100,00	20.404.658,69	4.190.375,24
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
TOTAL **(III) = (I + II)**	38.000.000,00	57.543.681,06	9.782.306,14	41.329.397,61	100,00	16.214.283,45	10.539.003,57	37.139.022,37	100,00	20.404.658,69	4.190.375,24

FONTE:

PASSO DE TORRES , 13/03/2022

Valmir Augusto Rodrigues
Prefeito Municipal

Joelma Domingos Lopes Hespanhol
Técnica Contábil CRC/SC 18.862

1 Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

13/03/2022 23:58:20

6º BIMESTRE - ANEXO 8

Publicação Nº 3684881

MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO RECEITAS E DESPESAS COM MANUT. E DES. DO ENSINO - MDI
PERÍODO: JANEIRO – DEZEMBRO DE 2021 **ANEXO 08**

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da C. Federal)	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**RECEITAS REALIZADAS**
Receitas de Impostos e Dívida Ativa	8.041.800,22
Cota-ParteFundo de Participação dos Municipios - Cota Mensal	9.464.152,66
Cota-Parte Fundo de Participação dos Municipios 1% Cota de Julho	366.434,97
Cota-Parte Fundo de Participação dos Municipios 1% Cota de Dezembro	414.825,36
Cota do Imposto Territorial Rural	3.533,22
Transf. Financeiras LC 87/96	0,00
Cota do ICMS	5.634.872,37
Cota-Parte do IPVA	2.769.882,79
Cota-Parte do IPI s/ Exportação	78.618,93
TOTAL GERAL	**26.774.120,52**
TOTAL MÍNIMO A SER APLICADO (25% DAS RECEITAS DE IMPOSTOS)	**6.693.530,13**
FONTES 695,118,119	
361 – ENSINO FUNDAMENTAL	13.096.553,39
365 – ENSINO INFANTIL	2.255.754,23
TOTAL	**15.352.307,62**

GANHO COM FUNDEB (118,119)	7.737.062,86
CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR	0,00
OUTRAS	0,00
TOTAL DAS DEDUÇÕES COM EDUCAÇÃO	**7.737.062,86**
Valor Aplicado	**7.615.244,76**
Percentual aplicado	**28,44**
Valor acima/abaixo do limite (25%)	**921.714,63**

FUNDEB líquido	**R$**
Receita	11.327.272,29
Retido	3.590.209,43
Ganho FUNDEB	**7.737.062,86**

Fonte: Secretário de Administração e Finanças

Passo de Torres, 28 de Janeiro de 2022.

VALMIR AUGUSTO RODRIGUES
Prefeito Municipal

JOELMA DOMINGOS LOPES HESPANHOL
Técnica Contábil CRC/SC 18.862

ANUAL - RREO ANEXO 10

Publicação Nº 3684884

Município de PASSO DE TORRES - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2020 a 2095

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00

14/03/2022 00:34:20

Município de PASSO DE TORRES - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2020 a 2095

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 31/12/2021 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

PASSO DE TORRES , 14/03/2022

Valmir Augusto Rodrigues
Prefeito Municipal

Joelma Domingos Lopes Hespanhol
Técnica Contábil CRC/SC 18.862

14/03/2022 00:34:20

ANUAL - RREO ANEXO 11

Publicação Nº 3684885

Município de PASSO DE TORRES - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2021/MÊS DEZEMBRO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Mês (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	70.000,00	0,00	70.000,00
Receita de Alienação De Bens Móveis	50.000,00	0,00	50.000,00
Receita de Alienação De Bens Imóveis	20.000,00	0,00	20.000,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Despesas de Capital	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Investimentos	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2020 (i)	Em 2021 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	0,00	0,00	0,00

FONTE:

PASSO DE TORRES , 14/03/2022

Valmir Augusto Rodrigues
Prefeito Municipal

Joelma Domingos Lopes Hespanhol
Técnica Contábil CRC/SC 18.862

14/03/2022 00:40:32

ANUAL - RREO ANEXO 9

Publicação Nº 3684883

Município de PASSO DE TORRES - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2021/MÊS DEZEMBRO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	**250.000,00**	**968.088,47**	**-718.088,47**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	19.116.848,15	7.387.597,92	11.729.250,23
Investimentos	18.816.848,15	7.241.375,85	11.575.472,30
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	300.000,00	146.222,07	153.777,93
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**19.116.848,15**	**7.387.597,92**	**11.729.250,23**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**18.866.848,15**	**6.419.509,45**	**12.447.338,70**

FONTE:

Notas:

¹ Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.

² Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparêcia, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, os termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

PASSO DE TORRES , 14/03/2022

Valmir Augusto Rodrigues
Prefeito Municipal

Joelma Domingos Lopes Hespanhol
Técnica Contábil CRC/SC 18.862

14/03/2022 00:33:29

EXTRATO DO CONTRATO 029/2022

Publicação Nº 3680770

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D70F19C13D70FCA2F79E1181526CD46F1920ED92

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 029/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES
Contratada...: THIAGO DE SOUZA DIAS
Valor.....: 15.840,00 (quinze mil oitocentos e quarenta reais)
Vigência.....: Início: 11/03/2022 Término: 30/12/2022
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 14/2022
Recursos.....: Dotação: 2.034.3.3.90.00.00.00.00.00 (101),
2.034.3.3.90.00.00.00.00.00 (103)
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA MINISTRAR AULAS DE ARTES PARA AS CRIANÇAS E JOVENS QUE FREQUENTAM O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, NO MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES/SC, NO EXERCÍCIO DE 2022.

Passo de Torres, 11 de Março de 2022

HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 28/2022

Publicação Nº 3680568

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BD8ABEC3E6381041598CE8645E1DA69A2AC02D50

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 14/2022 - DL
CNPJ: 95.782.793/0001-54 RUA BEIRA RIO, 20 C.E.P.: 88980-000 - Passo de Torres - SC	Processo Administrativo: 28/2022 Processo de Licitação: 28/2022 Data do Processo: 11/03/2022

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, VALMIR AUGUSTO RODEIGUES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 28/2022
b) Licitação Nr.: 14/2022-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 11/03/2022
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA MINISTRAR AULAS DE ARTES PARA AS CRIANÇAS E JOVENS QUE FREQUENTAM O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, NO MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES/SC, NO EXERCÍCIO DE 2022.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

(em Reais R$)

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 010745 - THIAGO DE SOUZA DIAS	1	0,0000	15.840,00
	1		15.840,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.034.3.3.90.00.00.00.00.00 (101), 2.034.3.3.90.00.00.00.00.00 (103)

VALMIR AUGUSTO RODRIGUES

RGF- 3º QUADIMESTRE 1 ANEXO

Publicação Nº 3684872

Município de PASSO DE TORRES - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2021 A DEZEMBRO/2021

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)										
	LIQUIDADAS										
	Jan/2021	Fev/2021	Mar/2021	Abril/2021	Maio/2021	Jun/2021	Jul/2021	Ago/2021	Set/2021	Out/2021	Nov/2021
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.007.166,71	1.117.366,80	1.309.760,72	1.266.369,27	1.386.871,57	1.732.191,41	1.401.850,93	1.337.144,19	1.403.755,38	1.471.613,69	1.412.224,
Pessoal Ativo	1.007.166,71	1.113.096,53	1.309.760,72	1.266.369,27	1.386.871,57	1.732.191,41	1.406.121,20	1.337.144,19	1.403.755,38	1.471.613,69	1.412.224,
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	845.139,97	942.841,05	1.120.297,58	1.107.836,01	1.114.673,61	1.510.494,47	1.191.304,73	1.132.240,00	1.188.187,56	1.245.884,37	1.180.851,
Obrigações Patronais	162.026,74	170.255,48	189.463,14	158.533,26	272.197,96	221.696,94	214.816,47	204.904,19	215.567,82	225.729,32	231.373,
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	4.270,27	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.270,27	0,00	0,00	0,00	0,
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	4.270,27	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.270,27	0,00	0,00	0,00	0,
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,
Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**1.007.166,71**	**1.117.366,80**	**1.309.760,72**	**1.266.369,27**	**1.386.871,57**	**1.732.191,41**	**1.401.850,93**	**1.337.144,19**	**1.403.755,38**	**1.471.613,69**	**1.412.224,**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	42.592.651,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	402.802,22	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	300.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	41.889.848,78	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**19.342.355,62**	**46,17**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	25.133.909,27	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	23.877.213,81	57,00
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	22.620.518,34	54,00

PASSO DE TORRES , 13/03/2022

Valmir Augusto Rodrigues
Prefeito Municipal

Joelma Domingos Lopes Hespanho
Técnica Contábil CRC/SC 18.862

FONTE:

13/03/2022 22:52:05

R$ 1,00

	Dez/2021	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
70	4.496.040,25	19.342.355,62	0,00
70	4.496.040,25	19.342.355,62	0,00
69	4.085.135,22	16.664.886,26	0,00
01	410.905,03	2.677.469,36	0,00
00	0,00	0,00	0,00
00	0,00	0,00	0,00
00	0,00	0,00	0,00
00	0,00	0,00	0,00
00	0,00	0,00	0,00
00	0,00	0,00	0,00
00	0,00	0,00	0,00
00	0,00	0,00	0,00
00	0,00	0,00	0,00
00	0,00	0,00	0,00
00	0,00	0,00	0,00
70	**4.496.040,25**	**19.342.355,62**	**0,00**

RGF- 3º QUADIMESTRE 2 ANEXO

Publicação Nº 3684873

MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2021

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**1.597.507,34**	**2.516.913,36**	**2.470.474,69**	**2.419.373,74**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	1.597.507,34	1.548.824,89	1.502.386,22	1.455.486,23
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	1.597.507,34	1.548.824,89	1.502.386,22	1.455.486,23
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	1.597.507,34	1.548.824,89	1.502.386,22	1.455.486,23
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pa	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	968.088,47	968.088,47	963.887,51
DEDUÇÕES (II)	**1.639.725,93**	**8.732.479,33**	**12.663.106,77**	**10.199.920,44**
Disponibilidade de Caixa	1.639.725,93	8.732.479,33	12.663.106,77	10.199.920,44
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.725.264,02	9.614.887,67	13.635.507,55	10.841.166,10
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	1.085.538,09	882.408,34	972.400,78	641.245,66
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-42.218,59**	**-6.215.565,97**	**-10.192.632,08**	**-7.780.546,70**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**36.516.593,09**	**39.384.131,18**	**40.891.032,44**	**42.592.651,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**100.075,26**	**100.085,35**	**102.868,64**	**402.802,22**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	**36.416.517,83**	**39.284.045,83**	**40.788.163,80**	**42.189.848,78**
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	**4,39%**	**6,41%**	**6,06%**	**5,73%**
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	**-0,12%**	**-15,82%**	**-24,99%**	**-18,44%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**43.699.821,40**	**47.140.855,00**	**48.945.796,56**	**50.627.818,54**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**39.329.839,26**	**42.426.769,50**	**44.051.216,90**	**45.565.036,68**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	39.131,66	117.264,28	17.591,99	68.212,82
RP NÃO-PROCESSADOS	451.788,84	2.299.959,60	2.714.071,67	4.205.260,43
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	680,81	2.042,01	2.253,59	2.859,42

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

FONTE:

Continua 1/2

13/03/2022 22:55:33

MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2021

Continuação 2/2

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

PASSO DE TORRES, 13/03/2022

Valmir Augusto Rodrigues	Joelma Domingos Lopes Hespanhol
Prefeito Municipal	Técnica Contábil CRC/SC 18.862

FONTE:

13/03/2022 22:55:33

RGF- 3º QUADIMESTRE 3 ANEXO

Publicação Nº 3684874

MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**36.516.593,09**	**39.384.131,18**	**40.891.032,44**	**42.592.651,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	**100.075,26**	**100.085,35**	**102.868,64**	**402.802,22**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**36.416.517,83**	**39.284.045,83**	**40.788.163,80**	**42.189.848,78**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**8.033.650,48**	**8.664.508,86**	**8.996.027,14**	**9.370.383,22**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**7.230.285,43**	**7.798.057,97**	**8.096.424,43**	**8.433.344,90**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

PASSO DE TORRES , 13/03/2022

Valmir Augusto Rodrigues
Prefeito Municipal

Joelma Domingos Lopes Hespanhol
Técnica Contábil CRC/SC 18.862

13/03/2022 22:58:26

MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**36.516.593,09**	**39.384.131,18**	**40.891.032,44**	**42.592.651,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	**100.075,26**	**100.085,35**	**102.868,64**	**402.802,22**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**36.416.517,83**	**39.284.045,83**	**40.788.163,80**	**42.189.848,78**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**8.033.650,48**	**8.664.508,86**	**8.996.027,14**	**9.370.383,22**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**7.230.285,43**	**7.798.057,97**	**8.096.424,43**	**8.433.344,90**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

13/03/2022 22:58:26

RGF- 3º QUADIMESTRE 5 ANEXO

Publicação Nº 3684875

MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2021/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a - (b + c + d + e) - f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	2.628.263,08	21.660,27	181.667,10	9.070,30	24.888,72	0,00	2.390.976,69	1.953.095,78	0,00	437.880,91
Recursos Ordinários	2.627.797,26	21.660,27	181.667,10	9.070,30	24.888,72	0,00	2.390.510,87	1.953.095,78	0,00	437.415,09
Outros Recursos não Vinculados	465,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	465,82	0,00	0,00	465,82
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	8.212.903,02	7.443,66	430.474,63	5.814,89	43.324,10	0,00	7.725.845,74	2.237.279,46	0,00	5.488.566,28
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Edu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	1.647.052,65	2.068,33	32.768,90	0,00	35.052,73	0,00	1.577.162,69	606.420,00	0,00	970.742,69
Outros Recursos Vinculados à Educação	966.160,21	0,00	4.956,56	0,00	6,56	0,00	961.197,09	13.367,51	0,00	947.829,58
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saú	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	977.525,37	0,00	93.795,00	0,00	0,00	0,00	883.730,37	295.985,79	0,00	587.744,58
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Ed	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Recursos Vinculados	4.622.164,79	5.375,33	298.954,17	5.814,89	8.264,81	0,00	4.303.755,59	1.321.506,16	0,00	2.982.249,43
TOTAL (III) = (I + II)	10.841.166,10	29.103,93	612.141,73	14.885,19	68.212,82	0,00	10.116.822,43	4.190.375,24	0,00	5.926.447,19

PASSO DE TORRES, 13/03/2022

Valmir Augusto Rodrigues
Prefeito Municipal

Joelma Domingos Lopes Hespanhol
Técnica Contábil CRC/SC 18.862

13/03/2022 23:01:28

RGF- 3º QUADIMESTRE 6 ANEXO

Publicação Nº 3684876

MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Até o 3º Quadrimestre de 2021

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente Líquida	42.592.651,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	42.189.848,78
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	41.889.848,78

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	19.342.355,62	46,17
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	25.133.909,27	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	23.877.213,81	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	22.620.518,34	54,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-7.780.546,70	-18,44
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	50.627.818,54	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	9.370.383,22	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	6.814.824,16	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.981.485,57	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	4.190.375,24	5.926.447,19

FONTE:
PASSO DE TORRES , 13/03/2022

Valmir Augusto Rodrigues
Prefeito Municipal

Joelma Domingos Lopes Hespanhol
Técnica Contábil CRC/SC 18.862

13/03/2022 23:05:08

Paulo Lopes

Prefeitura

PORTARIA Nº 172/2022

Publicação Nº 3684916

PORTARIA Nº 172/2022

VANESSA PEREIRA, Secretária de Educação do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições em conformidade com o disposto no Decreto n° 65, de 7 de dezembro de 2017; e

Considerando a Lei Municipal nº 819, de 16 de novembro de 1998;

Considerando o Decreto Municipal nº 05, de 22 de janeiro de 2022, que homologa o resultado definitivo do Edital de Processo Seletivo n° 16/2021,

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, a partir de 21/02/2022, Alice Silveira Pereira, matrícula nº 12101, para desempenhar a função de Professora de Educação Infantil (Habilitada) com carga horária de 40 horas semanais junto a Secretaria Municipal de Educação, em vaga excedente, com término previsto no fim do ano letivo em 22/12/2022 ou no interesse da municipalidade.

Art. 2º - A servidora contratada nos termos desta Portaria, é assegurado à filiação ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme legislação federal pertinente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura com efeitos retroativos a 21/02/2022, revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto nº 17, de 6 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 14 de março de 2022.
Vanessa Pereira
Secretária Municipal de Educação

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em 14 de março de 2022.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 173/2022

Publicação Nº 3684918

PORTARIA Nº 173/2022

VANESSA PEREIRA, Secretária de Educação do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições em conformidade com o disposto no Decreto n° 65, de 7 de dezembro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º DEMITIR A PEDIDO, a partir de 03/03/2022, da função de Professora de Educação Infantil, Jucelia Maria Silvano da Silveira, matrícula nº 12097, contratada pela Portaria n° 164/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura com efeitos retroativos a 03/03/2022, revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto nº 17, de 6 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 14 de março de 2022.
Vanessa Pereira
Secretária Municipal de Educação

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em 14 de março de 2022.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 174/2022

Publicação Nº 3684919

PORTARIA Nº 174/2022

VANESSA PEREIRA, Secretária de Educação do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições em conformidade com o disposto no Decreto n° 65, de 7 de dezembro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º DEMITIR A PEDIDO, a partir de 07/03/2022, da função de Auxiliar de Serviços Gerais, Cleydiane Eni Raupp, matrícula nº 12015, contratada pela Portaria n° 068/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura com efeitos retroativos a 07/03/2022, revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto nº 17, de 6 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 14 de março de 2022.
Vanessa Pereira
Secretária Municipal de Educação

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em 14 de março de 2022.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 175/2022

Publicação Nº 3684920

PORTARIA Nº 175/2022

LUCÉLIA FIRMINO SILVANO DE SOUSA, Secretária de Administração do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições em conformidade com o disposto no Decreto n° 65, de 7 de dezembro de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR A PEDIDO, a partir de 08/03/2022, Ana Paula Gama Silva, nomeado pela Portaria nº 041/2021, matrícula nº 11831, do cargo de Provimento em Comissão de Assessora de Secretário de Assistência Social Geral.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura com efeitos retroativos a 08/03/2022, revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto nº 17, de 6 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 14 de março de 2022.
Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em 14 de março de 2022.

PORTARIA Nº 176/2022

Publicação Nº 3684921

PORTARIA Nº 176/2022

LUCÉLIA FIRMINO SILVANO DE SOUSA, Secretária de Administração do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições em conformidade com o disposto no Decreto n° 65, de 7 de dezembro de 2017; e

Considerando a Lei Municipal nº 1221, de 10 de julho de 2007,

RESOLVE:
Art. 1º - DESLIGAR A PEDIDO, a partir de 10/03/2021, Jaqueline Araujo, matrícula n° 11947, contratada pela Portaria n° 305/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto nº 17, de 6 de abril de 2009.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura com efeitos retroativos a 10/03/2022, revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto nº 17, de 6 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 14 de março de 2022.
Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em 14 de março de 2022.

PORTARIA Nº 177/2022

Publicação Nº 3684924

PORTARIA Nº 177/2022

"Estabelece os responsáveis pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, através do Sistema E-SFINGE on-line, e dá outras providências".

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 85, inciso II da Lei Orgânica do Município de Paulo Lopes, e

Considerando a Instrução Normativa N.TC-28/2021 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;
RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR os seguintes servidores responsáveis para realizar, nos prazos e cronogramas estabelecidos, o envio diário de dados e informações pelo Sistema de Fiscalização Integrada de Gestão (e-Sfinge), do Município de Paulo Lopes:

I. Atos Jurídicos:
Angelita Vitório João, Matrícula: 1049
II. Atos de Pessoal:
Marcelo Martins, Matrícula: 11290
III. Planejamento:
Luceni Firmino Silvano Fermiano, Matrícula: 10713
IV. Registros Contábeis:
Luceni Firmino Silvano Fermiano, Matrícula: 10713
V. Execução Orçamentária:
Luceni Firmino Silvano Fermiano, Matrícula: 10713
VI. Tributos:
Eduardo Manoel da Rosa, Matrícula: 987

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto nº 17, de 6 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 14 de março de 2022.
Nadir Carlos Rodrigues
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em 14 de março de 2022.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

Penha

Prefeitura

1ª ERRATA EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022 - FMS

Publicação Nº 3683910

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2022 - FMS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022 - FMS
Sistema De Registro De Preços

1ª ERRATA

OBJETO Registro de preço para futura aquisição de soro ringer para atender as necessidades das UBS deste município. Conforme Solicitação n° 195/2022.
ONDE SE LÊ

Item	Descritivo	Tipo de Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	SORO RINGER COM LACTATO 50MML. SISTEMA FECHADO (caixa com 20 unidades)	CX	200	R$ 126,20	R$25.240,00

LEIA-SE

Item	Descritivo	Tipo de Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	SORO RINGER COM LACTATO 500MML. SISTEMA FECHADO (caixa com 20 unidades)	CX	200	R$ 126,20	R$25.240,00

Considerando que a presente Errata poderá interferir na apresentação das propostas, altera-se a data de Término do Recebimento das Propostas e Início da Sessão de Disputa de Preços, que passam a dispor:

Início do recebimento das Propostas: 11/03/2022 às 17:30h.
Término do Recebimento das Propostas: 24/03/2022 às 13:25h.
Início da Sessão de Disputa de Preços: 24/03/2022 às 13:30h.

Publique-se.
Penha/SC, 11 de março de 2022.

Jaylon Jander Cordeiro da Silva
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 590/2022

Publicação Nº 3684259

PORTARIA N.º 590/2022

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. MARIZA BATISTA VALADARES, para exercer a função de SERVENTE/MERENDEIRA, no período de 15/03/2022 a 14/03/2023, de acordo com o Contrato Temporário nº 198/2022 – PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 11 de março de 2022.
Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 591/2022

Publicação Nº 3684260

PORTARIA N.º 591/2022

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. GIZELI DE SOUZA, para exercer a função de MOTORISTA DE ÔNIBUS, no período de 14/03/2022 a 20/12/2022, de acordo com o Contrato Temporário nº 199/2022 – PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 11 de março de 2022.
Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 592/2022

Publicação Nº 3684261

PORTARIA N.º 592/2022

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR a pedido, o Sr. ALEXANDER DAVID do cargo efetivo de Motorista de Caminhão, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 1218/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 11 de março de 2022.
Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 593/2022

Publicação Nº 3684262

PORTARIA N.º 593/2022

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. NOEMI MARIA FERREIRA PEREIRA VIEIRA, para exercer a função de SERVENTE/MERENDEIRA, no período de 14/03/2022 a 13/03/2023, de acordo com o Contrato Temporário nº 200/2022 – PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 11 de março de 2022.
Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 594/2022

Publicação Nº 3684263

PORTARIA N.º 594/2022

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. ANA MARIA CAROLINA WUNDEVALDE FELAU, para exercer a função de PROFESSORA HABILITADA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, no período de 14/03/2022 a 13/03/2023, de acordo com o Contrato Temporário nº 201/2022 – PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 11 de março de 2022.
Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 595/2022

Publicação Nº 3684264

PORTARIA N.º 595/2022

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. ZENILDE AZEVEDO MAFRA, para exercer a função de PROFESSORA HABILITADA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, no período de 14/03/2022 a 13/09/2022, de acordo com o Contrato Temporário nº 202/2022 – PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 11 de março de 2022.
Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 596/2022

Publicação Nº 3684265

PORTARIA N.º 596/2022

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. BRUNA RAFAELA COLOMBI, para exercer a função de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, no período de 14/03/2022 a 16/12/2022, de acordo com o Contrato Temporário nº 203/2022 – PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 11 de março de 2022.
Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 597/2022

Publicação Nº 3684266

PORTARIA N.º 597/2022

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. SUELI GONZAGA, para exercer a função de PROFESSORA HABILITADA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, no período de 14/03/2022 a 13/03/2023, de acordo com o Contrato Temporário nº 204/2022 – PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 11 de março de 2022.
Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 598/2022

Publicação Nº 3684267

PORTARIA N.º 598/2022

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário o Sr. JAIR MOTTA BARROS, para exercer a função de MOTORISTA DE ÔNIBUS, no período de 14/03/2022 a 20/12/2022, de acordo com o Contrato Temporário nº 205/2022 – PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 11 de março de 2022.
Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 599/2022

Publicação Nº 3684268

PORTARIA N.º 599/2022

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, a Sra. FABIANA FARIAS MATOS, aprovada em Concurso Público, Edital Nº 01/2019, para ocupar o cargo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, a contar de 14/03/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 11 de março de 2022.
Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 600/2022

Publicação Nº 3684269

PORTARIA N.º 600/2022

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR, a contratação temporária da Sra. ROSANE CENI RANNOV, com efeito a partir de 18/03/2022 a 16/12/2022, de acordo com o Termo Aditivo nº 206/2022 – PMP ao Contrato Administrativo Temporário de Prestação de Serviço nº 92/2021 – PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 11 de março de 2022.
Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 601/2022

Publicação Nº 3684270

PORTARIA N.º 601/2022

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. JUSLEY ROSA DE FREITAS, para exercer a função de PROFESSORA HABILITADA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, no período de 14/03/2022 a 16/12/2022, de acordo com o Contrato Temporário nº 207/2022 – PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 11 de março de 2022.
Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 602/2022

Publicação Nº 3684271

PORTARIA N.º 602/2022

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR, a contratação temporária da Sra. QUEILA FERNANDA MADEIRA, com efeito a partir de 31/03/2022 a 16/12/2022, de acordo com o Termo Aditivo nº 208/2022 – PMP ao Contrato Administrativo Temporário de Prestação de Serviço nº 139/2021 – PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 11 de março de 2022.
Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 603/2022

Publicação Nº 3684272

PORTARIA N.º 603/2022

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:
Art. 1º ALTERAR a pedido, a carga horária de 20 horas para 40 horas semanais, do servidor efetivo, Sr. NILSON ANTONIO BERTO DE VARGAS, matrícula 11894, cargo de PROFESSOR, no período de 14/02/2022 a 20/12/2022, solicitado através do protocolo 1doc 1413/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 11 de março de 2022.
Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 604/2022

Publicação Nº 3684273

PORTARIA N.º 604/2022

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:
Art. 1º ALTERAR a pedido, a carga horária de 20 horas para 40 horas semanais, do servidor efetivo, Sr. JOCIMAR DA FONSECA TEIXEIRA, matrícula 12551, cargo de PROFESSOR, no período de 04/03/2022 a 20/12/2022, solicitado através do protocolo 1doc 1703/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 11 de março de 2022.
Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 605/2022

Publicação Nº 3684274

PORTARIA N.º 605/2022

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:
Art. 1º ALTERAR a pedido, a carga horária de 20 horas para 40 horas semanais, da servidora efetiva, Sra. VERONICA MARIA LEITE FRANCISCO, matrícula 4641, cargo de PROFESSORA, no período de 09/03/2022 a 20/12/2022, solicitado através do protocolo 1doc 1262/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 11 de março de 2022.
Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 606/2022

Publicação Nº 3684275

PORTARIA N.º 606/2022

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:
Art. 1º ALTERAR a pedido, a carga horária de 20 horas para 40 horas semanais, da servidora efetiva, Sra. ELISANGELA SILVA LINALDI PELEGRINI, matrícula 11945, cargo de PROFESSORA, no período de 08/03/2022 a 16/12/2022, solicitado através do protocolo 1doc 2587/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 11 de março de 2022.
Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 607/2022

Publicação Nº 3684956

PORTARIA N.º 607/2022

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR, o Termo de Compromisso de Estágio nº 21/2021, onde era contratada a Sra. MAYSA CARLA FLORES, da função de Estagiária, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 1235/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 11 de março de 2022.
Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 608/2022

Publicação Nº 3684958

PORTARIA N.º 608/2022

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:
Art. 1º PASSAR A DISPOSIÇÃO do Abrigo "Anjo Gabriel" junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTEÊNCIA SOCIAL, a funcionária contratada Sra. LISMARI PSCHEIDT, Matrícula nº 12947, Psicóloga, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para desempenhar suas atividades, solicitado através do memorando 1doc 2335/2022, a contar de 14/03/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 11 de março de 2022.
Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 609/2022

Publicação Nº 3684960

PORTARIA N.º 609/2022

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a Comissão Municipal de Avaliação da Outorga Onerosa, a contar desta data, conforme art. 6º, § 4º da Lei Complementar Municipal nº 122/2018, composta por:
• MAURILIO ANTONIO DUARTE – Fiscal da Fazenda
• LISANDRA DOS SANTOS PENNA REY – Gerente de Tributação e Cadastro
• LEANDRO DE LIMA BORBA – Fiscal da Fazenda

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 394/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Penha (SC), 11 de março de 2022.
Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 610/2022

Publicação Nº 3684962

PORTARIA N.º 610/2022

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR, o Sr. VALMOR LUIZ FLORES, matrícula nº 12514, ocupante do cargo de Gerente Administrativo, para responder por atribuição específica - Fiscal de contratos da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, sem ônus para este município, solicitado através do Memorando 1doc 184/2022 a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Penha (SC), 11 de março de 2022.
Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 611/2022

Publicação Nº 3684964

PORTARIA N.º 611/2022

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores MARIZETE DA COSTA, ELEANDRO GRANDI e JULIANA BUENO PERCIANI, para compor a COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, com objetivo de apurar os fatos relatados em relação da carga horária de enfermeiras, solicitado através do protocolo 1doc 1055/2022, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da edição desta Portaria, instaurando-se o processo na forma da Lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Penha (SC), 11 de março de 2022.
Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos dez onze do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Peritiba

Prefeitura

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 19/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2022

Publicação Nº 3681051

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Peritiba torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e nas condições do edital.
Processo de Licitação nº 19/2022 – Pregão Presencial nº 08/2022.
Objeto: A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para possível aquisição de predrisco, pó de Brita e Brita Mista para serem utilizados em pequenas obras de acordo com a demanda e para utilização nas estradas do município conforme relação de itens constantes no Anexo I deste edital.
ENVELOPES: Os envelopes devem ser entregues no Protocolo da Prefeitura Municipal até às 08h15 do dia 24/03/2022.
DATA DA REALIZAÇÃO: A Sessão Pública do Pregão Presencial será realizada a partir das 08h30 do dia 24/03/2022.
LOCAL: A sessão Pública será realizada na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Peritiba sito a Rua Frei Bonifácio 63, Centro, Município de Peritiba.
Informações complementares:
O edital na integra está disponível no site http://www.peritiba.sc.gov.br e demais informações, poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Peritiba, fone (49) 3453-1122 ou e-mail compras@peritiba.sc.gov.br.

Peritiba – SC., 09 de Março de 2022.
PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA Nº 14/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022

Publicação Nº 3680736

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
Processo de Licitação nº 14/2022 – Pregão Presencial nº 04/2022.
Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de balança rodoviária eletrônica, instalada e aferida por empresa credenciada pelo INMETRO, destinada a Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente, em atendimento a portaria da Secretaria Estadual da Fazenda –SEF Nº 531/2021, conforme relação de itens constantes no Anexo I deste edital.

A Pregoeira do Município de Peritiba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal n° 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis, COMUNICA que o Pregão Presencial nº 14/2022, Processo de Licitação nº 04/2022, foi considerado deserto, pois não houveram interessados ao certame.

Peritiba – SC., 11 de março de 2022.
LIZIANE KLEIN GAERTNER
Pregoeiro (Decreto nº 19/2022)

PORTARIA 130/2022

Publicação Nº 3680023

PORTARIA N° 130/2022
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora SANDRA REGINA BEE, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE EUCAÇÃO BÁSICA, Grupo 2, Nível 2, Classe "B", Afastamento Para Tratamento de Saúde, no dia 11 de março de 2022, conforme atestado médico anexo, em conformidade com (o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE
MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 11 de março de 2022.
PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 11/março/2022.	

IVETE FRANCISCA FINGER
Secretária de Administração e Finanças

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 17/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2022

Publicação Nº 3679902

RETIFICAÇÃO AO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 17/2022
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 06/2022

Onde lê-se:

Sistema Secretaria de Administração					
14	13	Mês	Sistema de protocolo digital.	370,00	

Leia-se:

Sistema Secretaria de Administração					
14	12	Mês	Sistema de protocolo digital.	370,00	

Onde lê-se:

Sistema Secretaria de Saúde e Bem Estar Social					
15	12	Mês	Sistema escrituração contábil, execução financeira, tesouraria e monitor de notas fiscais.	318,33	3.819,96
16	12	Mês	Sistema compras, licitações e contratos.	181,67	2.180,04
17	12	Mês	Sistema patrimônio.	110,00	1.320,00
18	12	Mês	Sistema escrituração contábil, execução financeira, tesouraria e monitor de notas fiscais.	410,00	4.920,00
19	12	Mês	Sistema folha de pagamento e eSocial.	470,00	5.640,00
20	12	Mês	Sistema compras, licitações e contratos.	183,33	2.199,96
21	12	Mês	Sistema portal da transparência.	136,67	1.640,04
Total Sistema Secretaria de Saúde e Bem Estar Social: R$ 21.720,00					

Leia-se:

Sistema Secretaria de Saúde e Bem Estar Social					
15	12	Mês	Sistema escrituração contábil, execução financeira, tesouraria e monitor de notas fiscais.	318,33	3.819,96
16	12	Mês	Sistema compras, licitações e contratos.	181,67	2.180,04
17	12	Mês	Sistema patrimônio.	110,00	1.320,00
Total Sistema Secretaria de Administração: R$ 7.320,00					

Município de Peritiba – SC., 09 de Março de 2021.
PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Pescaria Brava

Prefeitura

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 01/2022 FMAS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2022 FMAS

Publicação Nº 3679669

MUNICIPIO DE PESCARIA BRAVA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 01/2022 FMAS
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNPJ Nº. 17.710.128/0001-41
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO BENEDITINA DA PROVIDENCIA ASILO SANTA ISABEL – CNPJ Nº. 02.765.097/0010-40
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2022 FMAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2022 FMAS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO BENEDITINA DA PROVIDÊNCIA, MANTEDORA DO ASILO SANTA ISABEL, COM A FINALIDADE DE PROMOVER ATENDIMENTO ESPECIALIZADO AOS IDOSOS DO MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA/SC, EM PADRÃO DE HABITAÇÃO COMPATÍVEL COM SUAS NECESSIDADES, BEM COM PROVÊ-LOS COM ALIMENTAÇÃO REGULAR E HIGIENE. INDISPENSÁVEIS ÀS NORMAS SANITÁRIAS E COM ESTAS CONDIZENTES, NOS MOLDES DA LEI N 14.133/21.
VIGÊNCIA: 12 MESES.

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 06/2022 PMPB PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2022 PMPB

Publicação Nº 3680050

MUNICIPIO DE PESCARIA BRAVA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 06/2022 PMPB
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, INCISO X, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93
CONTRATANTE/LOCATÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA - CNPJ Nº. 16.780.795/0001-38
CONTRATADO/LOCADOR: VALDENI JEREMIAS – CPF Nº. 217.546.409-15
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2022 PMPB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2022 PMPB
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR AS INSTALAÇÕES DA AGÊNCIA DOS CORREIOS, SITUADA NA ESTRADA GERAL LARANJEIRAS, BAIRRO LARANJEIRAS, NO MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, CEP Nº. 88790-000.
VIGÊNCIA: 12 MESES.

PORTARIA Nº 050/2022

Publicação Nº 3684923

PORTARIA Nº 050/2022
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Pescaria Brava/SC, no uso das atribuições conferidas no artigo 70, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Art. 1º - Contratar, temporariamente, os servidores de cargo tipo "CONTRATADOS", conforme tabela abaixo:

SERVIDOR	CARGO
DANIELA DOS PASSOS ANDRADE TEIXEIRA	MONITORA DE TRANSPORTE ESCOLAR / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
EZEQUIEL SILVEIRA MILITÃO	MOTORISTA 1 / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
JEFERSON FRANCISCO NASCIMENTO	MOTORISTA 1 / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
JOALDO AGUIAR JULIÃO	MOTORISTA 1 / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
JOÃO VITO MONTEIRO	MOTORISTA 1 / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

JOELMA DE SOUZA MEDEIROS	MONITORA DE TRANSPORTE ESCOLAR / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
KAROLAYNE VIEIRA ALBINO	MONITORA DE TRANSPORTE ESCOLAR / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
LUANE DA SILVA CAMILA	MONITORA DE TRANSPORTE ESCOLAR / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
MANOEL DOS PASSOS ESPÍNDOLA IZIDORO	MOTORISTA 1 / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
ODAMIL DE OLIVEIRA CAFARO	MOTORISTA 1 / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
PATRÍCIA GOMES FIGUEIREDO	MONITORA DE TRANSPORTE ESCOLAR / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
RICARDO AUGUSTO MARCIANO DE ALMEIDA	MOTORISTA 1 / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
SUELEN TEIXEIRA TORQUATO MILITÃO	MONITORA DE TRANSPORTE ESCOLAR / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
TAISE CARDOSO	MOTORISTA 1 / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
TAISE ZAPELINI CAMILO	MONITORA DE TRANSPORTE ESCOLAR / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
VICTORIA DOS SANTOS BRASCO	MONITORA DE TRANSPORTE ESCOLAR / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
VIVIANE CLEMENCIA MARIA	MONITORA DE TRANSPORTE ESCOLAR / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
REVELINO IZIDORO	MOTORISTA 1 / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 14 de fevereiro de 2022, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.
Pescaria Brava/SC, 18 de fevereiro de 2022.

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 051/2022

Publicação Nº 3684925

PORTARIA Nº 051/2022
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Pescaria Brava/SC, no uso das atribuições conferidas no artigo 70, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Art. 1º - Contratar, temporariamente, os servidores de cargo tipo "CONTRATADOS", conforme tabela abaixo:

SERVIDOR	CARGO
DAYANE ULIANO COSTA	PROFESSORA ANOS INICIAIS 20 HORAS / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
DÉBORA KNIESS CAMPOS	PROFESSORA ANOS INICIAIS 40 HORAS / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
GLAUCIANE MARTINS FERMINO	PROFESSORA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL 20 HORAS / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
DAIANE KNIESS CORREA COSTA	PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL 30 HORAS / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
MAIARA DOS SANTOS ALBINO	PROFESSORA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL 20 HORAS / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
ADRIANA DE CAMPOS ANDRADE ALBINO	PROFESSORA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL 40 HORAS / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
CRISTIANE CARDOSO FLOR	PROFESSORA DE LÍNGUA PORTUGUESA 10 HORAS / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
CRISTIANE CARDOSO FLOR	PROFESSORA DE LÍNGUA INGLESA 20 HORAS / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
DEISE BURATTI ROSA	PROFESSORA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL 10 HORAS / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
ELISA UBIALI GOMES	PROFESSORA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL 10 HORAS / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
FERNANDA ALVES CLEMÊNCIA	PROFESSORA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL 40 HORAS / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
GUSTAVO VIEIRA MOTA	PROFESSOR DE MATEMÁTICA 10 HORAS / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
JAIRA VIEIRA	PROFESSORA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL 20 HORAS / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
LUCIANA LUIZ LOURENÇO CARDOSO	MONITORA DE TRANSPORTE ESCOLAR / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

MARCIA DIAS DELFINO	PROFESSORA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL 40 HORAS / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
CRISTIANE CAMPOS DOS SANTOS FARIAS	PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20 HORAS / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
CRISTIANI NUNES VOLPATO	PROFESSORA DE CIÊNCIAS 20 HORAS + 02 AULAS EXCEDENTES / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
JÉSSICA FARIAS DA SILVA	PROFESSORA ANOS INICIAIS 20 HORAS / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
JAKELINE SABINO AMÉRICO	PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20 HORAS / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.

Pescaria Brava/SC, 21 de fevereiro de 2022.
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 052/2022

Publicação Nº 3684927

PORTARIA Nº 052/2022

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Pescaria Brava/SC, no uso das atribuições conferidas no artigo 70, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Art. 1º - LOTAR, com base nas informações apuradas no processo administrativo 000027/2022, a servidora VALÉRIA MACEDO RIBEIRO, matrícula 372, na unidade escolar descrita abaixo:

SERVIDOR(A)	CARGO	UNIDADE ESCOLAR	CARGA HORÁRIA SEMANAL
VALÉRIA MACEDO RIBEIRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CEI BARREIROS	40 HORAS

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.

Pescaria Brava/SC, 22 de fevereiro de 2022.
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 053/2022

Publicação Nº 3684928

PORTARIA Nº 053/2022

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Pescaria Brava/SC, no uso das atribuições conferidas no artigo 70, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Art. 1º - LOTAR, com base nas informações apuradas no processo administrativo 000343/2022, a servidora JOYCE SANTANA ROSA, matrícula 336, na unidade escolar descrita abaixo:

SERVIDOR(A)	CARGO	UNIDADE ESCOLAR	CARGA HORÁRIA SEMANAL
JOYCE SANTANA ROSA	PROFESSORA DE MATEMÁTICA	EEB PROF. TOMÁSIA MENDONÇA FERNANDES EEB NERI MENDONÇA DE SOUZA	20 HORAS 10 HORAS

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.

Pescaria Brava/SC, 22 de fevereiro de 2022.
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 054/2022

Publicação Nº 3684929

PORTARIA Nº 054/2022

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Pescaria Brava/SC, no uso das atribuições conferidas no artigo 70, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Art. 1º - LOTAR, com base nas informações apuradas no processo administrativo 000342/2022, a servidora MARIA TEREZINHA BITENCOURT, matrícula 345, na unidade escolar descrita abaixo:

SERVIDOR(A)	CARGO	UNIDADE ESCOLAR	CARGA HORÁRIA SEMANAL
MARIA TEREZINHA BITENCOURT	PROFESSORA DE ARTE	EEB DR. PAULO CARNEIRO EEB PROF. TOMÁSIA MENDONÇA FERNANDES EEB TAQUARAÇU	40 HORAS

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.

Pescaria Brava/SC, 22 de fevereiro de 2022.
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 055/2022

Publicação Nº 3684930

PORTARIA Nº 055/2022

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Pescaria Brava/SC, no uso das atribuições conferidas no artigo 70, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Art. 1º - LOTAR, com base nas informações apuradas no processo administrativo 000347/2022, a servidora QUEREN ALVES OLIVEIRA GOULART, matrícula 363, na unidade escolar descrita abaixo:

SERVIDOR(A)	CARGO	UNIDADE ESCOLAR	CARGA HORÁRIA SEMANAL
QUEREN ALVES OLIVEIRA GOULART	PROFESSORA DE HISTÓRIA	EEB LUÍS PACHECO DOS REIS EEB NERI MENDONÇA DE SOUZA	20 HORAS 10 HORAS

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.

Pescaria Brava/SC, 22 de fevereiro de 2022.
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 056/2022

Publicação Nº 3684931

PORTARIA Nº 056/2022

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Pescaria Brava/SC, no uso das atribuições conferidas no artigo 70, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Art. 1º - Contratar, temporariamente, por meio de processo seletivo, servidora de cargo tipo "CONTRATADO", conforme tabela abaixo:

SERVIDOR	CARGO
LAIS JUVÊNCIO DE OLIVEIRA	PSICÓLOGO ACT / SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.

Pescaria Brava/SC, 24 de fevereiro de 2022.
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 057/2022

Publicação Nº 3684938

PORTARIA Nº 057/2022

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Pescaria Brava/SC, no uso das atribuições conferidas no artigo 70, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Art. 1º - Nomear servidora para o cargo "COMISSIONADO", conforme tabela abaixo:

SERVIDOR	CARGO
LILIANE ASTIGARRAGA DA ROSA	ASSESSOR DE SECRETARIA / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.

Pescaria Brava/SC, 24 de fevereiro de 2022.
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Petrolândia

Prefeitura

CONTRATO 02 2022 - EPAGRI

Publicação Nº 3679690

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 611BCFB9A452895C11863B37F2A55130D911CE31

MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2022
EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2022
Contrato que entre si celebram o Município de Petrolândia, através de seu Fundo Municipal de Agricultura e a EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA - EPAGRI, inscrita no CNPJ: 83.052.191/0027-00. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL NO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA/SC. Data: 11/03/2022. Valor dos Serviços: R$ 31.800,00. Vigência: 31/12/2022. Petrolândia, 14 de março de 2022. Irone Duarte – Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL 01/2022 - FIA - CURSO COSTURA

Publicação Nº 3680647

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 896F20501AB383FE15316EEA8097692D6182952A

PREFEITURA MUNICIPALDE PETROLÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022
A Prefeitura Municipal de Petrolândia faz saber aos interessados que se encontra aberto o edital de LICITAÇÃO Nº 01/2022 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tendo por objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CURSOS DE CAPACITAÇÃO DE COSTURA INDUSTRIAL, NO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA/SC, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. O envelope contendo os documentos de habilitação, bem como o outro contendo a proposta de fornecimento, deverão ser entregues na Prefeitura Municipal às 15:15h do dia 24/03/2022, ocasião em que será iniciada a sessão de credenciamento dos interessados e respectiva oferta de lances. A cópia do edital, bem como outros esclarecimentos necessários poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras da Prefeitura Municipal, em horário de expediente pelo telefone (47) 3536-1151 ou pelo e-mail licita@petrolandia.sc.gov.br. Petrolândia, 14 de março de 2022. IRONE DUARTE – Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL 02 2022 - CAPACITAÇÃO COSTURA INDUSTRIAL

Publicação Nº 3680591

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2E4BC10FD6F52EA2BCC6809E0141F3E1863C10E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022
A Prefeitura Municipal de Petrolândia faz saber aos interessados que se encontra aberto o edital de LICITAÇÃO Nº 05/2022 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tendo por objetivo o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CURSOS DE CAPACITAÇÃO DE COSTURA INDUSTRIAL, NO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA/SC, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. O envelope contendo os documentos de habilitação, bem como o outro contendo a proposta de fornecimento, deverão ser entregues na Prefeitura Municipal as 14:15h no dia 24/03/2022, ocasião em que será iniciada a sessão de credenciamento dos interessados e respectiva oferta de lances. A cópia do edital, bem como outros esclarecimentos necessários poderão ser obtidos junto a Prefeitura Municipal, em horário de expediente, pelo e-mail licita@petrolandia.sc.gov.br ou pelo fone (47) 3536-1151. Petrolândia, 14 de março de 2022. IRONE DUARTE – Prefeito Municipal

Pinhalzinho

Prefeitura

ATA UNICA - TOMADA DE PREÇOS - 003-2022

Publicação Nº 3679997

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2022 - PMP
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022 – PMP

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Obras e Serviços de Engenharia, objetivando as "EXTENSÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA TRIFÁSICA EM MÉDIA E BAIXA TENSÃO COM TRANSFORMADORES E INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PARA ATENDER LOTEAMENTO BOA VISTA III, LOCALIZADO NO PROLONGAMENTO DA RUA IPÊS, S/N, BAIRRO BOA VISTA, NO MUNICÍPIO DE PINHALZINHO/SC", de acordo com os Projetos e anexos do Edital.

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

Primeira Ata
Ao decimo primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, às nove horas, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, reuniu-se a Pregoeira Sra. Valquiria Astrigi e sua Equipe de apoio, constituída pelos servidores Sr. Samuel F. Eckert, designados pelo Decreto nº 254/2021, com a finalidade de efetuar o recebimento dos envelopes e julgamento da Licitação em epígrafe. Registramos a presença do Representante da Equipe Técnica, Engenheiro Sr. Juliano de Lima.

DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO: A Pregoeira declarou aberta a sessão recepcionando os Licitantes para protocolização dos envelopes de Proposta de Preços e Habilitação conforme item 4 do Edital, em que se credenciaram as empresas: CERACA - COOPERATIVA DE INFRA-ESTRUTURA E DESENV. VALE DO ARAÇÁ. Sr. Juarez Junges.

DO CREDENCIAMENTO DE "ME" E "EPP": O Pregoeiro declarou aberta a sessão recepcionando os Licitantes para o credenciamento de "ME" e "EPP", (item 5.3 do Edital) de acordo com a lei complementar 123/06, artigo 48, inciso i da lei complementar 147/2014 e artigo 6º do decreto municipal nº 193/2012 de 09 de novembro de 2012. Credenciaram-se as empresas: nenhuma empresa se credenciou.

DA CONSULTA AO PORTAL TRANSPARÊNCIA E CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA Foram consultados no Portal Transparência (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:) e Concelho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) as empresas participantes da presente licitação e sócios majoritários, não tendo sido constatada nenhuma irregularidade.

DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO: Os envelopes de Habilitação e Propostas de Preços foram rubricados pela CPL e pelo representante credenciado, verificando-se que os mesmos foram protocolizados dentro do prazo fixado no subitem 1.2 desta Tomada de Preços. Ato continuo a CPL e o Representante da Equipe Técnica procedeu à abertura do Envelope de Habilitação, e atendendo ao disposto no item 9 do Edital convocatório, analisou a documentação apresentada pelas empresas acima mencionadas e foram constatadas as ocorrências:

DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
Considerando o final do prazo de recurso, a CPL procedeu com a abertura dos envelopes lacrados contendo as propostas de preços das licitantes habilitados: CERACA - COOPERATIVA DE INFRA-ESTRUTURA E DESENV. VALE DO ARAÇÁ.

DA CLASSIFICAÇÃO: De consequência foi apurado o seguinte resultado:

Posição	Fornecedor	Preço Total R$
1º	CERACA - COOPERATIVA DE INFRA-ESTRUTURA E DESENV. VALE DO ARAÇÁ	178.930,00

DOS RECURSOS: Encerrada a etapa de julgamento das propostas e de habilitação, a Pregoeira declarou o vencedor e oportunizou ao licitante para, querendo, manifestassem motivadamente a intenção de recorrer.

DO ENCERRAMENTO:
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, com a presente ata aprovada e assinada pelos membros da CPL.

Valquiria Astrigi Presidente da CPL	Samuel F. Eckert Membro CPL
CERACA - COOPERATIVA DE INFRA-ESTRUTURA E DESENV. VALE DO ARAÇÁ	Juliano de Lima Eng. Prefeitura Municipal Equipe Técnica

AVISO PREGÃO PRESENCIAL 020-2022 - PMP - RETIFICAÇÃO - AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL

Publicação Nº 3680687

MUNICIPIO DE PINHALZINHO - SC
AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL - Nº 020/2022 – PMP

Objeto: A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁLCOOL COMUM, GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S500 E S10, para atender às necessidades de abastecimento da frota de veículos oficiais do Município, Policia Militar, Civil, Guarnição do Corpo de Bombeiros e CIDIR, de acordo com as especificações constantes no ANEXO "A" deste Edital.

VALQUIRIA ASTRIGI, pregoeira designada pelo Decreto n. 254/2021, TORNA PÚBLICO:

ONDE SE LE:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade Estimada	Valor Unitário Orçado
1	Álcool Combustível	Litro	2.000	5,874
2	Gasolina Comum	Litro	90.000	6,319
3	Óleo Diesel S500	Litro	270.000	5,669
4	Óleo Diesel S10	Litro	160.000	5,709

DEVE SE LER:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade Estimada	Valor Unitário Orçado
1	Álcool Combustível	Litro	2.000	6,469
2	Gasolina Comum	Litro	90.000	7,024
3	Óleo Diesel S500	Litro	270.000	6,899
4	Óleo Diesel S10	Litro	160.000	6,949

VALQUIRIA ASTRIGI
Pregoeira

Pinheiro Preto

Prefeitura

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 08/2022

Publicação Nº 3684946

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 07E2AD71370BD40FB1E682966F9BAE831A6DEAAE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO PRETO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE FINANÇAS/SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2022

Objeto: ESPETÁCULO TEATRAL COM O TEMA "O MELHOR PRESENTE", PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA CIDADE DE PINHEIRO PRETO/SC.

Base Legal: Artigo 25, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 Memorando 588/2022 e Parecer Jurídico 24/2022.

Contratante MUNICIPIO DE PINHEIRO PRETO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita sob o nº 82.827.148/0001-69, AV Marechal Arthur Costa e Silva, 111 Centro Pinheiro Preto SC

Contratada Empresa: ODARLAN MAPELLI ME, CNPJ-MF nº 12.679.764/0001-34
Endereço: RUA ARMINDO HESS,45 – CEP 95.650-000, BAIRRO VIADUTO, IGREJINHA-RS

Valor: R$ 3.800,00 (Três mil e oitocentos reais)

Pinheiro Preto (SC), 11 de março de 2022.
GILBERTO CHIARANI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO 61/2022

Publicação Nº 3680110

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 61/2022
CRENCIADO 06 – PROTOCOLO 236/2022

TERMO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 61/2022, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE PINHEIRO PRETO, E MECANIZA ZAGO SB LTDA EPP
Aos sete dias do mês de março do ano de 2022, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.827.148/0001-69, com sede na Avenida marechal Costa e Silva, 111, nesta cidade de Pinheiro Preto/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GILBERTO CHIARANI, e de ora diante denominada simplesmente MUNICÍPIO E CONTRATANTE. E de outro Lado a Empresa MECANIZA ZAGO SB LTDA EPP, inscrita no CNPJ 04.526.146/0001-26, localizada na ROD SC 135, S/N Bairro São Francisco, Município de Videra SC, representada pelos Sr. Iracy Zanella Zago, Adalberto Bolduan e/ou Evaldo Soerger, denominada CONTRATADA, e em observância aos requisitos legais do art. 25, caput da Lei nº 8.666/93, qual seja, da inviabilidade de competição. resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do CREDENCIAMENTO N. 002/2022, Processo n. 03/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é o CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA AS RESPECTIVAS MANUTENÇÕES DEVENDO COMPROVADAMENTE SEREM NOVAS, GENUÍNAS OU ORIGINAIS, NÃO SENDO ADMITIDAS PEÇAS DE SEGUNDA LINHA OU RECONDICIONADAS.

Item	Credenciamento
Item 2 – Veículos Leves e Utilitários (vans e carros)	SIM
Item 3 – Caminhões , Ônibus e Micro-ônibus	SIM

0.1. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital de Credenciamento, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

0.2. Para o fornecimento das peças, auferir-se o desconto mínimo de 30% sobre a tabela do fabricante, quando ausente ou inexistente a tabela, deverão constar 3 orçamentos, devendo o fornecedor entregar o respectivo objeto pelo menor preço verificado, ficando a cargo de cada Secretaria a verificacao das pecas e orcamentos, pondendo centralizar essas operacões na garagem municipal.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA
2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato com início após a assinatura, com prazo máximo até 31/12/2022, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, inc. II da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, sendo que para efetuar o descredenciamento a Contratada deverá enviar requerimento de descredenciamento endereçado à autoridade Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto, com um prazo de antecedência de 30 (trinta) dias.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO
2.1. O valor do presente Termo de Contrato é o preço estabelecido conforme edital.

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo:

Unidade Gestora: 2 - Município de Pinheiro Preto Órgão Orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 2002 - SECRET. DE ADMINISTR. E FINANCAS Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral Programa: 3 - Administração Geral
Ação: 2.22 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
Fonte de Recurso: 100 – Recursos Ordinários Despesa 105 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Unidade Gestora: 2 - Município de Pinheiro Preto Órgão Orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 2001 – GABINETE DO PREFEITO Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral Programa: 2 – Gestão Administrativa Superior
Ação: 2.22 - MANUTENÇÃO ATIVIDADE DO GABINETE DO PREFEITO
Fonte de Recurso: 100 – Recursos Ordinários Despesa 101 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Unidade Gestora: 2 - Município de Pinheiro Preto Órgão Orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 2006 - SECRET. DE TRANSPORTES E OBRAS Função: 26 - Transporte
Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário Programa: 23 - Estradas Vicinais
Ação: 2.42 - MANUTENÇÃO SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS
Fonte de Recurso: 100 – Recursos Ordinários Despesa 153 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Unidade Gestora: 2 - Município de Pinheiro Preto Órgão Orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 2005 - SECRET. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Função: 20 - Agricultura Subfunção: 606 - Extensão Rural
Programa: 20 - Assistencia Ao Produtor Rural
Ação: 2.40 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADE DE APOIO A AGRICULTURA
Fonte de Recurso: 100 – Recursos Ordinários Despesa 148 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Unidade Gestora: 2 - Município de Pinheiro Preto Órgão Orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 2012 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
Função: 15 - Urbanismo Subfunção: 452 - Serviços Urbanos
Programa: 29 - Desenvolvimento Urbano
Ação: 2.69 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Fonte de Recurso: 100 – Recursos Ordinários Despesa 210 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Unidade Gestora:2 - Município de Pinheiro Preto Órgão Orçamentário:2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária:2003 - SECRET. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
Função: 12 - Educação Subfunção: 361 - Educação Infantil
Programa: 12 - Desenvolvimento Educacional
Ação: 2.32 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL
Fonte de Recurso: 101 – Recursos de Imposto e Transferências de Impostos Educação
Despesa 123 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Unidade Gestora:2 - Município de Pinheiro Preto Órgão Orçamentário:2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária:2003 - SECRET. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
Função: 12 - Educação Subfunção: 361 - Educação Infantil
Programa: 12 - Desenvolvimento Educacional
Ação: 2.32 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL
Fonte de Recurso: 62 – Transferências de Convênios - Estado/Educação Despesa 127 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Unidade Gestora:2 - Município de Pinheiro Preto Órgão Orçamentário:2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária:2003 - SECRET. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
Função: 12 - Educação Subfunção: 361 - Educação Infantil
Programa: 12 - Desenvolvimento Educacional

Ação: 2.32 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL
Fonte de Recurso: 44 – Recursos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE
Despesa 126 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Pinheiro Preto Órgão Orçamentário: 4000 - FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 4001 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária Programa: 5 - Assistencia Social Geral
Ação: 2.26 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
Fonte de Recurso: 100 – Recursos Ordinários Despesa 9 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Pinheiro Preto Órgão Orçamentário:3000 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE Unidade Orçamentária:3001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE Função:10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica Programa: 9 - Saude Com Qualidade
Ação: 2.50 - MANUTENÇÃO ATIV. A SAÚDE
Fonte de Recurso: 102 – Recursos de Imposto e Transferências de Impostos Saude
Despesa 33 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Unidade Gestora: 2 - Município de Pinheiro Preto Órgão Orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 2001 – GABINETE DO PREFEITO Função: 8 – Assistência Social

Subfunção: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 6 – Assistência a Crianças e Adolescentes Ação: 2.68 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
Fonte de Recurso: 100 – Recursos Ordinários Despesa 195 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Unidade Gestora: 2 - Município de Pinheiro Preto Órgão Orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 2012 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
Função: 6 – Segurança Pública Subfunção: 181 - Policiamento Programa: 4 – Segurança Municipal
Ação: 2.67 - MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO RADIOPATRULHA – POLICIA MILITAR
Fonte de Recurso: 100 – Recursos Ordinários Despesa 186 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Unidade Gestora: 2 - Município de Pinheiro Preto Órgão Orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 2012 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
Função: 6 – Segurança Pública Subfunção: 181 - Policiamento Programa: 4 – Segurança Municipal
Ação: 2.23 - MANUTENÇÃO CONVÊNIO SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
Fonte de Recurso: 111 – Convênio de Trânsito - Civil Despesa 108 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Unidade Gestora: 2 - Município de Pinheiro Preto Órgão Orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 2006 – SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS Função: 6 – Segurança Pública
Subfunção: 182 – Defesa Civil Programa: 4 – Segurança Municipal
Ação: 2.24 - MANUTENÇÃO DO FUNREBOM
Fonte de Recurso: 100 – Recursos Ordinários Despesa 111 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO
5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram- se definidos no Edital de Licitação a qual encontra-se este termo de Contrato Vinculado.
6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE
5.1. Os preços são fixos e irreajustáveis durante a vigência do Contrato, exceto os previstos na lei 8.666/93.
5.2. O preço ofertado já leva em conta todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto, tais como frete, tributos, transporte, entre outros.
7. CLÁUSULA SÉTIMA – ENTREGA E PRESTAÇÃO
7.1. As condições de entrega e prestação de serviço do objeto são aquelas previstas, em anexo ao Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO
8.1.A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representantes designados pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, sendo como gestores os Secretários Agustinho Panceri, Fabiana Orçatto, Fabio Junior Gessi, Karina Chiarani Faccin, Maurício Cheleste e Ivanete Bado, bem como os servidores Barbara Zucco e Antônio Manica para a Secretaria de Transportes e Obras, Rodrigo Marcelo da Silva para a Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Rodrigo Almeida Dresch para a Secretaria de Educação, Jhony Douglkas da Silva para a Secretaria de Agricultura e Rudiberto Antonio Cardoso para a Secretaria de Saúde e Bem Estar Social, ficando a cargo da Secretaria de Obras o controle das mecânica.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTEE DA CONTRATADA
9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA que:
10.0.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
10.0.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
10.0.3. falhar ou fraudar na execução do Contrato;
10.0.4. comportar-se de modo inidôneo; ou
10.0.5. cometer fraude fiscal.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
10.1.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado.
10.1.2. Multa:
10.1.2.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil, sobre o valor dos equipamentos entregues fora do prazo, em caso de atraso de entrega injustificado, superior a 5 (cinco) dias úteis, limitada a incidência a 20 (vinte) dias úteis. A multa está limitada a 10% (dez por cento) do valor dos equipamentos entregues fora do prazo definido no Termo de Referência;
10.1.2.2. Moratória de 1,66% (um vírgula sessenta e seis por cento) do valor do equipamento, por dia de atraso, até o limite de 6 (seis) dias úteis, contado a partir do término do período presente no subitem
3.4.6 do Termo de Referência, referente aos Requisitos da Garantia e Assistência Técnica;
10.1.2.3. Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso decorrer de caso fortuito, de força maior ou por culpa da CONTRATANTE.
10.1.2.4. Compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de inexecução parcial do Contrato;
10.1.2.5. Compensatória de 100% (cem por cento) do valor do(s) equipamento(s) cujo atraso no atendimento de garantia e assistência técnica seja superior a 6 (seis) dias úteis, mencionados na subcláusula 11.2.2.2;
10.1.2.6. Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, nos casos de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.
10.1.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.
10.1.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
11.2.4.1.A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista nesta subcláusula também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Contrato.
10.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.
10.1.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
9.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, inc. III e IV, da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
10.2.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
10.2.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;
10.2.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
9.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
9.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
11.5.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de
30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
9.7. Se durante o processo de aplicação de penalidade houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
9.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
9.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
9.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO
10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
11.0.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos inc. I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo deReferência, anexo ao Edital;
11.0.2. Em caso de interesse público da administração, quando não mais atingir o objetivo inicial contratado ou não manter a condições mais vantajosas para o município.
11.0.3. amigavelmente, nos termos do art. 79, inc. II, da Lei nº 8.666, de 1993.
10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
11.3.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES
12.1. É vedado à CONTRATADA:
12.0.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
12.0.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;

12.0.3. subcontratar o objeto do Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES
12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.
12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS
14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO
15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO
16.1 É eleito o Foro da Justiça Estadual de Tangará-SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993.
16.2 Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Pinheiro Preto 07 de março de 2022.

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO	MECANIZA ZAGO SB LTDA EPP
GILBERTO CHIARANI	
Prefeito Municipal	

TESTEMUNHAS:
1) ..... 2) .....
Nome: Nome:
CPF: CPF:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 70/2022

Publicação Nº 3681105

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 70/2022
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022

GILBERTO CHIARANI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e em atendimento ao disposto no Edital Processo Seletivo Simplificado n. 002/2022, CONVOCA, para exercer suas atividades em caráter temporário na Secretaria de Educação Cultura e Esportes, obedecida a ordem final de classificação, o candidato aprovado, abaixo relacionada:

IDENTIFICAÇÃO CPF	NOME DO CANDIDATO	CARGO (Regime Administrativo Especial)
007.952.469-94	ALEX BRUNO GASPARELLO RIZZOLLI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - 20 HORAS

O candidato acima relacionado deverá no prazo máximo de 05 (CINCO) dias, contados do primeiro dia útil seguinte à ciência desta convocação, providenciar o exame de Saúde Admissional, expedido por médico indicado pelo município e os seguintes documentos:
a. Formulário de Dados Cadastrais; (anexo Modelo);
b. Formulário de Declaração de Dependência; (anexo Modelo);
c. Formulário de Declaração de Bens; (anexo Modelo);
d. Formulário de Declaração de Não Acumulação de Cargos, Empregos e/ou Funções pública; (anexo Modelo);
e. Carteira de Identidade;
f. Título de Eleitor, com confirmação da última votação, assim como, declaração emitida pelo T.R.E. que comprove o pleno gozo dos direitos civis e políticos;
g. Certificado escolar (prova de que o candidato satisfaz o nível de escolaridade exigido no edital do concurso);
h. Documento com o nº do PIS/PASEP, ou extrato de inexistência de registro obtido, junto ao Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal);
i. CPF - Cartão do Cadastro de Pessoa Física;
j. Carteira nacional do S.U.S;
k. Certidão civil: Nascimento ou Casamento;
l. Certidão de Nascimento do(s) filho(s);
m. Laudo médico (obtido mediante perícia médica);
n. Carteira de Trabalho (CTPS);
o. Comprovante de conta corrente bancária Banco do Brasil;

p. Comprovante de residência (conta de luz ou água ou telefone não superior a 90 dias);
q.01 (uma) foto no tamanho 3X4 colorida atual;
r. certificado de reservista.

A entrega da documentação dar-se a no Setor de Recursos Humanos, sito na Av. Arthur Costa e Silva, 111, Município de Pinheiro Preto –SC, no horário das 07:30hs as 11:30hs e das 13:00hs as 17:00hs.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 11 de março de 2022.
GILBERTO CHIARANI
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 71/2022

Publicação Nº 3681095

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 71/2022
PROCESSO SELETIVO Nº 003/2021

GILBERTO CHIARANI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e em atendimento ao disposto no Edital Processo Seletivo n. 003/2021, CONVOCA, para exercer suas atividades em caráter temporário na Secretaria de Educação Cultura e Esportes, obedecida a ordem final de classificação, a candidata aprovada, abaixo relacionada:

IDENTIFICAÇÃO CPF	NOME DO CANDIDATO	CARGO (Regime Administrativo Especial)
091.185.219-08	MARIANA ARALDI	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E SERIES INICIAIS

A candidata acima relacionada deverá no prazo máximo de 05 (CINCO) dias, contados do primeiro dia útil seguinte à ciência desta convocação, providenciar o exame de Saúde Admissional, expedido por médico indicado pelo município e os seguintes documentos:
a. Formulário de Dados Cadastrais; (anexo Modelo);
b. Formulário de Declaração de Dependência; (anexo Modelo);
c. Formulário de Declaração de Bens; (anexo Modelo);
d. Formulário de Declaração de Não Acumulação de Cargos, Empregos e/ou Funções pública; (anexo Modelo);
e. Carteira de Identidade;
f. Título de Eleitor, com confirmação da última votação, assim como, declaração emitida pelo T.R.E. que comprove o pleno gozo dos direitos civis e políticos;
g. Certificado escolar (prova de que o candidato satisfaz o nível de escolaridade exigido no edital do concurso);
h. Documento com o nº do PIS/PASEP, ou extrato de inexistência de registro obtido, junto ao Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal);
i. CPF - Cartão do Cadastro de Pessoa Física;
j. Carteira nacional do S.U.S;
k. Certidão civil: nascimento ou casamento;
l. Certidão de Nascimento do(s) filho(s);
m. Laudo médico (obtido mediante perícia médica);
n. Carteira de Trabalho (CTPS);
o. Comprovante de conta corrente bancária Banco do Brasil;
p. Comprovante de residência (conta de luz ou água ou telefone não superior a 90 dias);
q.01 (uma) foto no tamanho 3X4 colorida atual;

A entrega da documentação dar-se a no Setor de Recursos Humanos, sito na Av. Arthur Costa e Silva, 111, Município de Pinheiro Preto –SC, no horário das 07:30hs as 11:30hs e das 13:00hs as 17:00hs.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 11 de março de 2022.
GILBERTO CHIARANI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 202, DE 14 DE MARÇO DE 2022

Publicação Nº 3684937

PORTARIA Nº 202, DE 14 DE MARÇO DE 2022.
HOMOLOGA RESULTADO DEFINITIVO DA FASE DE SELEÇÃO REFERENTE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022.

GILBERTO CHIARANI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando o dispositivo na Lei nº 13.019/2014;
Considerando o Edital de Chamamento Público nº 001/2022,

RESOLVE:
Art. 1.º Homologar o resultado definitivo do processo de seleção, Edital de Chamamento Público nº 001/2022, declarando classificada para assinatura do termo de Colaboração, visando a celebração de parceira com Organização de Sociedade Civil, sem fins lucrativos, denominado APAE, para consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros, de cunho educacional para atendimento de pessoas portadoras de necessidades especiais, "ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS DE VIDEIRA

– APAE", com sede no Município de Videira, inscrita no CNPJ/MF sob nº 82.829.284/0001-98.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO – SC, 14 DE MARÇO DE 2022.
GILBERTO CHIARANI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 198/2022, DE 11 DE MARÇO DE 2022

Publicação Nº 3679544

PORTARIA Nº 198/2022, DE 11 DE MARÇO DE 2022.
HOMOLOGA RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2022

GILBERTO CHIARANI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º. Fica homologado o resultado de classificação preliminar do processo seletivo simplificado nº 02/2022, conforme:

PROFESSOR DE ARTE – 20 HORAS			
Classif.	Nome	Nº da inscrição	Pontuação
1ª	MARIZETE MARIA CERON PIANA	01	7,60

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 11 MARÇO DE 2022.
GILBERTO CHIARANI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 199, DE 14 DE MARÇO DE 2022

Publicação Nº 3685023

PORTARIA Nº 199, DE 11 de março DE 2022.
Contrata gabriel bado PARA EXERCER EM CARÁTER TEMPORÁRIO A FUNÇÃO de vigilante sanitário.

Gilberto Chiarani, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 37, X, da Constituição Federal de 1988, no art. 17, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e ainda de acordo com a Lei Complementar nº 194/2013 e Processo Seletivo nº 01/2022,

Considerando o Memorando 590/2022;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar a partir de 10 de março de 2022, gabriel bado, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 087.420.829-78, para exercer a função em caráter temporário de vigilante sanitário, Lotado na Secretaria de Saúde e Bem Estar Social, com carga horária de 40 horas semanais, com vencimento previsto em lei, filiado ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 1.321/2008, produzindo seus efeitos a partir de 10 de março de 2022.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 11 de março de 2022.
Gilberto Chiarani
Prefeito Municipal

Piratuba

Prefeitura

DECRETO 1718/2022

Publicação Nº 3680392

DECRETO Nº 1.718/2022, de 10 de Março de 2022.
Abre crédito suplementar por conta da Anulação parcial de Dotações no valor de R$ 115.000,00 e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do § 1º do artigo 26 da Lei 1.581/2021, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2022 – LDO e dá outras providências, e do artigo 42, inciso I e II, § 1° do artigo 43 e artigo 45 da Lei 4.320/64.
DECRETA
Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito suplementar:

Órgão: 90.00 – ENCARGOS ESPECIAIS
Unidade: 90.01 – Encargos Especiais
Projeto/Atividade: 0.002 – Sentenças Judiciais – Precatórios e Pasep
Modalidade: 197 – 3.1.90.00.00.00.00.00.0.3.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 115.000,00

TOTAL: ..... R$ 115.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

Órgão: 90.00 – ENCARGOS ESPECIAIS
Unidade: 90.01 – Encargos Especiais
Projeto/Atividade: 0.002 – Sentenças Judiciais – Precatórios e Pasep
Modalidade: 183 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 115.000,00

TOTAL: ..... R$ 115.000,00

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Piratuba-SC, 10 de Março de 2022.
OLMIR PAULINHO BENJAMINI
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público Conforme Lei 1.388/2017 e Lei nº226/93 Em 10 de Março de 2022	

Giovani Gelson Meneghel
Secretário Mun. Administração e Finanças

DECRETO 1719/2022

Publicação Nº 3680401

DECRETO Nº 1.719/2022, de 10 de Março de 2022.
Abre crédito suplementar por conta do Excesso de Arrecadação no Valor de R$ 200.000,00 e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do § 1º do artigo 26 da Lei 1.581/2021, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2022 – LDO e dá outras providências, e do artigo 42, inciso I e II, § 1° do artigo 43 e artigo 45 da Lei 4.320/64.
DECRETA
Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito suplementar:

Órgão: 13.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRATUBA
Unidade: 13.01 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.041 – Ações de Atenção Básica do FMS
Modalidade: 8– 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0002 – Outras Despesas Correntes ..... R$ 200.000,00
TOTAL: ..... R$ 200.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação apurado por fonte de recursos até 28/02/2022 na seguinte classificação:

0.1.0002 – ASPS – Ações e Serviços Públicos de Saúde – Excesso de Arrecadação ..... R$ 200.000,00

TOTAL: ..... R$ 200.000,00

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Piratuba-SC, 10 de Março de 2022.
OLMIR PAULINHO BENJAMINI
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público Conforme Lei 1.388/2017 e Lei nº226/93 Em 10 de Março de 2022	

Giovani Gelson Meneghel
Secretário Mun. Administração e Finanças

DECRETO 1720/2022

Publicação Nº 3680422

DECRETO Nº 1.720/2022, de 10 de Março de 2022.
Abre crédito suplementar por conta da Anulação de Dotações no valor de R$ 1.000,00 e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do § 1º do artigo 26 da Lei 1.581/2021, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2022 – LDO e dá outras providências, e do artigo 42, inciso I e II, § 1° do artigo 43 e artigo 45 da Lei 4.320/64.
DECRETA
Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito suplementar:

Órgão: 07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
Unidade: 07.01 – Departamento de Ensino
Projeto/Atividade: 2.017 – Apoio ao Ensino Superior
Modalidade: 41 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 – Outras Despesas Correntes ..... R$ 1.000,00

TOTAL: ..... R$ 1.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação:

Órgão: 07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
Unidade: 07.01 – Departamento de Ensino
Projeto/Atividade: 2.017 – Apoio ao Ensino Superior
Modalidade: 40 – 3.3.50.00.00.00.00.00.0.1.0000 – Transf. A Instituições Privadas ..... R$ 1.000,00

TOTAL: ..... R$ 1.000,00

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Piratuba-SC, 10 de Março de 2022.
OLMIR PAULINHO BENJAMINI
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público Conforme Lei 1.388/2017 e Lei nº226/93 Em 10 de Março de 2022	

Giovani Gelson Meneghel
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO 1721/2022

Publicação Nº 3680430

DECRETO Nº 1.721/2022, de 10 de Março de 2022.
Abre crédito suplementar por conta do Excesso de Arrecadação no valor de R$ 34.300,00 e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do § 1º do artigo 26 da Lei 1.581/2021, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2022 – LDO e dá outras providências, e do artigo 42, inciso I e II, § 1° do artigo 43 e artigo 45 da Lei 4.320/64.
DECRETA
Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito suplementar:

Órgão: 07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
Unidade: 07.01 – Departamento de Ensino
Projeto/Atividade: 2.017 – Apoio ao Ensino Superior

Modalidade: 41 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 – Outras Despesas Correntes ..... R$ 34.300,00

TOTAL: ..... R$ 34.300,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação apurado por fonte de recursos até 28/02/2022 na seguinte classificação:

0.1.0000 – Recursos Ordinários – Excesso de Arrecadação ..... R$ 34.300,00

TOTAL: ..... R$ 34.300,00

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Piratuba-SC, 10 de Março de 2022.
OLMIR PAULINHO BENJAMINI
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público Conforme Lei 1.388/2017 e Lei nº226/93 Em 10 de Março de 2022	

Giovani Gelson Meneghel
Secretário Mun. Administração e Finanças

Pomerode

Prefeitura

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 003 / 2022 - EDITAL DE CREDENCIAMENTO - ATA DE ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

Publicação Nº 3684022

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 018 / 2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 003 / 2022

EDITAL DE CREDENCIAMENTO
ATA DE ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

Às nove horas e trinta minutos (09h30min.) do décimo primeiro dia do mês de Março do ano de dois mil e vinte e dois (11/03/2022) na sala de licitações do MUNICÍPIO DE POMERODE, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n.º 28.603 / 2022 e suas alterações. Foram abertos os envelopes das Propostas Técnicas das seguintes participantes:

Cód. Participante:	Nome:
466529	Leiloeiro JÚLIO RAMOS LUZ
497274	Leiloeira SIMONE WENNING
497410	Leiloeiro PAULO ROBERTO WORM
716090	Leiloeiro MARCUS ROGÉRIO ARAÚJO SAMOEL
797398	Leiloeiro ROGER WENNING

Da análise das Propostas Técnicas apresentadas e considerando os critérios de pontuação previstos no edital de credenciamento, a Comissão Permanente de Licitações a atribuiu a seguinte pontuação aos leiloeiros participantes:

Leiloeiro JÚLIO RAMOS LUZ				
Item	Critério	Pontuação do critério	Número de Atestados Apresentados	Pontuação Total
a)	Leilões realizados para Prefeituras do Estado de Santa Catarina. Comprovação através de Atestados de Capacidade Técnica.	70 pontos por atestado	212 Atestados de Prefeituras de Santa Catarina	14.840 Pontos
b)	Prestar o serviço através de equipe de funcionários para organização dos trabalhos na data do leilão, incentivando e registrando lances dos arrematantes. Via declaração.	20 pontos	Apresentado	20 Pontos
c)	Possuir Sistema Informatizado para emissão de Notas de Venda em Leilão, relatórios das vendas realizadas, bem como a Ata ou Diário de Leilão e obter assinaturas e aprovações necessárias durante a execução do leilão. Via Cópia simples de Diário de Leilão. (Máximo uma cópia)	20 pontos	Apresentado	20 Pontos
d)	Dispor dos equipamentos e pessoal técnico necessário, para a realização do leilão. Via declaração. (Máximo uma declaração)	20 pontos	Apresentado	20 Pontos
e)	Dispor de site na internet para divulgação online do leilão e seus bens a possíveis interessados. Via "cópia simples, Control Print da página do Leiloeiro". (máximo uma cópia)	50 pontos	Apresentado	50 Pontos
f)	Site do Leiloeiro para realização de Leilão On Line (Via Internet). Via cópia simples "Control Print" da página". (máximo uma cópia)	50 pontos	Apresentado	50 Pontos
TOTAL DA PONTUAÇÃO:			15.000 PONTOS	

Leiloeira SIMONE WENNING				
Item	Critério	Pontuação do critério	Número de Atestados Apresentados	Pontuação Total
a)	Leilões realizados para Prefeituras do Estado de Santa Catarina. Comprovação através de Atestados de Capacidade Técnica.	70 pontos por atestado	191 Atestados de Prefeituras de Santa Catarina	13.370 Pontos
b)	Prestar o serviço através de equipe de funcionários para organização dos trabalhos na data do leilão, incentivando e registrando lances dos arrematantes. Via declaração.	20 pontos	Apresentado	20 Pontos

c)	Possuir Sistema Informatizado para emissão de Notas de Venda em Leilão, relatórios das vendas realizadas, bem como a Ata ou Diário de Leilão e obter assinaturas e aprovações necessárias durante a execução do leilão. Via Cópia simples de Diário de Leilão. (Máximo uma cópia)	20 pontos	Apresentado	20 Pontos
d)	Dispor dos equipamentos e pessoal técnico necessário, para a realização do leilão. Via declaração. (Máximo uma declaração)	20 pontos	Apresentado	20 Pontos
e)	Dispor de site na internet para divulgação online do leilão e seus bens a possíveis interessados. Via "cópia simples, Control Print da página do Leiloeiro". (máximo uma cópia)	50 pontos	Apresentado	50 Pontos
f)	Site do Leiloeiro para realização de Leilão On Line (Via Internet). Via cópia simples "Control Print" da página". (máximo uma cópia)	50 pontos	Apresentado	50 Pontos
TOTAL DA PONTUAÇÃO:			13.530 PONTOS	

Observação: Não foram computados os Atestados emitidos pela FURB, CAIXA, Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina – TJSC, DEINFRA/SC, DETRAN/SC e Superintendência do Porto de Itajaí, diante destes atestados não serem emitidos por Prefeituras do Estado de Santa Catarina, conforme exigência editalícia e o disposto no item "a" da presente tabela.

Leiloeiro PAULO ROBERTO WORM

Item	Critério	Pontuação do critério	Número de Atestados Apresentados	Pontuação Total
a)	Leilões realizados para Prefeituras do Estado de Santa Catarina. Comprovação através de Atestados de Capacidade Técnica.	70 pontos por atestado	21 Atestados de Prefeituras de Santa Catarina	1.470 Pontos
b)	Prestar o serviço através de equipe de funcionários para organização dos trabalhos na data do leilão, incentivando e registrando lances dos arrematantes. Via declaração.	20 pontos	Apresentado	20 Pontos
c)	Possuir Sistema Informatizado para emissão de Notas de Venda em Leilão, relatórios das vendas realizadas, bem como a Ata ou Diário de Leilão e obter assinaturas e aprovações necessárias durante a execução do leilão. Via Cópia simples de Diário de Leilão. (Máximo uma cópia)	20 pontos	Apresentado	20 Pontos
d)	Dispor dos equipamentos e pessoal técnico necessário, para a realização do leilão. Via declaração. (Máximo uma declaração)	20 pontos	Apresentado	20 Pontos
e)	Dispor de site na internet para divulgação online do leilão e seus bens a possíveis interessados. Via "cópia simples, Control Print da página do Leiloeiro". (máximo uma cópia)	50 pontos	Apresentado	50 Pontos
f)	Site do Leiloeiro para realização de Leilão On Line (Via Internet). Via cópia simples "Control Print" da página". (máximo uma cópia)	50 pontos	Apresentado	50 Pontos
TOTAL DA PONTUAÇÃO:			1.630 PONTOS	

Leiloeiro MARCUS ROGÉRIO ARAÚJO SAMOEL

Item	Critério	Pontuação do critério	Número de Atestados Apresentados	Pontuação Total
a)	Leilões realizados para Prefeituras do Estado de Santa Catarina. Comprovação através de Atestados de Capacidade Técnica.	70 pontos por atestado	26 Atestados de Prefeituras de Santa Catarina	1.820 Pontos
b)	Prestar o serviço através de equipe de funcionários para organização dos trabalhos na data do leilão, incentivando e registrando lances dos arrematantes. Via declaração.	20 pontos	Apresentado	20 Pontos
c)	Possuir Sistema Informatizado para emissão de Notas de Venda em Leilão, relatórios das vendas realizadas, bem como a Ata ou Diário de Leilão e obter assinaturas e aprovações necessárias durante a execução do leilão. Via Cópia simples de Diário de Leilão. (Máximo uma cópia)	20 pontos	Apresentado	20 Pontos
d)	Dispor dos equipamentos e pessoal técnico necessário, para a realização do leilão. Via declaração. (Máximo uma declaração)	20 pontos	Apresentado	20 Pontos
e)	Dispor de site na internet para divulgação online do leilão e seus bens a possíveis interessados. Via "cópia simples, Control Print da página do Leiloeiro". (máximo uma cópia)	50 pontos	Apresentado	50 Pontos
f)	Site do Leiloeiro para realização de Leilão On Line (Via Internet). Via cópia simples "Control Print" da página". (máximo uma cópia)	50 pontos	Apresentado	50 Pontos
TOTAL DA PONTUAÇÃO:			1.980 PONTOS	

Observação: Foram encontrados apenas 26 Atestados de Capacidade Técnica, resultando em 1.820 Pontos.

Leiloeiro ROGER WENNING				
Item	Critério	Pontuação do critério	Número de Atestados Apresentados	Pontuação Total
a)	Leilões realizados para Prefeituras do Estado de Santa Catarina. Comprovação através de Atestados de Capacidade Técnica.	70 pontos por atestado	26 Atestados de Prefeituras de Santa Catarina	1.820 Pontos
b)	Prestar o serviço através de equipe de funcionários para organização dos trabalhos na data do leilão, incentivando e registrando lances dos arrematantes. Via declaração.	20 pontos	Apresentado	20 Pontos
c)	Possuir Sistema Informatizado para emissão de Notas de Venda em Leilão, relatórios das vendas realizadas, bem como a Ata ou Diário de Leilão e obter assinaturas e aprovações necessárias durante a execução do leilão. Via Cópia simples de Diário de Leilão. (Máximo uma cópia)	20 pontos	Apresentado	20 Pontos
d)	Dispor dos equipamentos e pessoal técnico necessário, para a realização do leilão. Via declaração. (Máximo uma declaração)	20 pontos	Apresentado	20 Pontos
e)	Dispor de site na internet para divulgação online do leilão e seus bens a possíveis interessados. Via "cópia simples, Control Print da página do Leiloeiro". (máximo uma cópia)	50 pontos	Apresentado	50 Pontos
f)	Site do Leiloeiro para realização de Leilão On Line (Via Internet). Via cópia simples "Control Print" da página". (máximo uma cópia)	50 pontos	Apresentado	50 Pontos
TOTAL DA PONTUAÇÃO:			1.980 PONTOS	

Por fim, foi solicitado o registro na presente ata pela Leiloeira SIMONE WENNING, a sua indignação quanto a não computação dos atestados apresentados que não são de Prefeituras do Estado de Santa Catarina. Afirma a leiloeira, que o edital tem por fim a avaliação técnica e os atestados não computados também demonstram a sua capacidade técnica.

Cabe registrar também, que a Comissão Permanente de Licitações pauta-se no julgamento dos documentos e propostas de acordo com o previsto no instrumento convocatório, desta forma, de acordo com as regras editalícias, os atestados apresentados que não sejam de Prefeituras do Estado de Santa Catarina não poderão ser computados.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja presente ata vai rubricada e assinada pelo Presidente, integrantes da Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes presentes ao final relacionados.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ITAMAR CANDIDO PERINI
Presidente da Comissão de Licitações

GEROLD ROLAND WETZSTEIN
Secretário

WALDEMAR WILHELM
Membro

LICITANTES
Leiloeiro JÚLIO RAMOS LUZ
Leiloeira SIMONE WENNING

JOÃO GABRIEL DE JESUS
Procurador Leiloeiro ROGER WENNING

PORTARIA 28.646

Publicação Nº 3681111

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254
Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04
89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 28.646
CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO (PROCESSO SELETIVO 072/2021) LUCIANE FERREIRA LOPES ALVES PARA A FUNÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso VI;

RESOLVE:
Contratar por prazo determinado, de acordo com a Lei Ordinária de n° 2819 de 17 de março de 2016, LUCIANE FERREIRA LOPES ALVES, para exercer a função de Auxiliar de Serviços Gerais Escolar, com carga horária semanal de 30 (trinta) horas, no CEIM Damaris Frahm, vaga vinculada a realização de concurso público, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir de 17 de janeiro de 2022, não podendo ultrapassar o prazo de dois anos.

A prorrogação da respectiva contratação, quando for necessária, será regida pelo §1º do artigo 4º da Lei Ordinária nº 2819, de 17 de março de 2016.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Município de Pomerode, 17 de janeiro de 2022.

PORTARIA 28.647

Publicação Nº 3680747

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254
Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04
89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 28.647
CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO (CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL- EDITAL Nº 01/2022) GRAZIELE CRISTINA DE LIMA PARA A FUNÇÃO DE ENFERMEIRA.

A Secretária de Saúde, LIGIA HOEPFNER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso VI;

RESOLVE:
Contratar por prazo determinado, de acordo com a Lei Complementar de n° 404 de 27 de agosto de 2020, GRAZIELE CRISTINA DE LIMA, para exercer a função de Enfermeira, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, na Secretaria de Saúde, a partir de 17 de janeiro de 2022, pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado uma única vez, se ainda persistir a necessidade, nos termos dos artigos 445 e 451 da CLT.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 17 de janeiro de 2022.

PORTARIA 28.663

Publicação Nº 3681001

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254
Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04
89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 28.663
CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO (PROCESSO SELETIVO 72/2021) MARIA IZABEL RIBEIRO KLOWASKI PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso VI;

RESOLVE:
Contratar por prazo determinado, de acordo com a Lei Ordinária de n° 2819 de 17 de março de 2016, MARIA IZABEL RIBEIRO KLOWASKI, para exercer a função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, no CEIM Ruth Koch, vaga vinculada a matrícula, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir de 19 de janeiro de 2022, não podendo ultrapassar o prazo de dois anos.

A prorrogação da respectiva contratação, quando for necessária, será regida pelo §1º do artigo 4º da Lei Ordinária nº 2819, de 17 de marõ de 2016.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Município de Pomerode, 19 de janeiro de 2022.

PORTARIA 28.712

Publicação Nº 3681116

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254
Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04
89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 28.712
CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO (PROCESSO SELETIVO 072/2021) KARINA HISSAMI AOKI OKUDA PARA A FUNÇÃO DE SECRETÁRIO DE ESCOLA.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso VI;

RESOLVE:
Contratar por prazo determinado, de acordo com a Lei Ordinária de n° 2819 de 17 de março de 2016, KARINA HISSAMI AOKI OKUDA, para exercer a função de Secretário de Escola, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, na EEBM Profª Noemi Vieira de Campos Schroeder, vaga vinculada à servidora Evanir Pfleger (licenciada para desempenho de mandato classista), da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir de 26 de janeiro de 2022, não podendo ultrapassar o prazo de dois anos.

A prorrogação da respectiva contratação, se necessário, será regida pelo §1º do artigo 4º da Lei Ordinária nº 2819, de 17 de março de 2016.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Município de Pomerode, 26 de janeiro de 2022.

PORTARIA 28.770

Publicação Nº 3680327

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254
Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04
89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 28.770
CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO (CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL- EDITAL 01/2022) DOLORES BORCHARDT ZUMMACH PARA A FUNÇÃO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

A Secretária de Saúde, LIGIA HOEPFNER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso VI;

RESOLVE:
Contratar por prazo determinado, de acordo com a Lei Complementar de n° 404 de 27 de agosto de 2020, DOLORES BORCHARDT ZUMMACH, para exercer a função de Técnico em Enfermagem, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, na Secretaria de Saúde, a partir de 01 de fevereiro de 2022, pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado uma única vez, se ainda persistir a necessidade, nos termos dos artigos 445 e 451 da CLT.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Município de Pomerode, 01 de fevereiro de 2022.

PORTARIA 28.790

Publicação Nº 3681126

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254
Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04
89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 28.790
CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO (PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 72/2021) DANIÉLA LENZI PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR ANOS INICIAIS.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso VI;

RESOLVE:

Contratar por prazo determinado, de acordo com a Lei Ordinária de n° 2819 de 17 de março de 2016, DANIÉLA LENZI, para exercer a função de Professor Anos Iniciais, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, vaga vinculada e à servidora ROSANETE MARCELINO LENZE (em licença para tratamento de saúde), na EEBM Profº Vidal Ferreira e na EBM Dr. Amadeu da Luz, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir de 02 de fevereiro de 2022, não podendo ultrapassar o prazo de dois anos.

A prorrogação da respectiva contratação, quando for necessária, será regida pelo §1º do artigo 4º da Lei Ordinária nº 2819, de 17 de março de 2016.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 02 de fevereiro de 2022.

PORTARIA 28.819

Publicação Nº 3680800

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254
Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04
89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 28.819
CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO (PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 72/2021) ALISON LUAN GOMES PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR DE DISCIPLINA ESPECÍFICA – EDUCAÇÃO FÍSICA.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso VI;

RESOLVE:
Contratar por prazo determinado, de acordo com a Lei Ordinária de n° 2819 de 17 de março de 2016, ALISON LUAN GOMES, para exercer a função de Professor de Disciplina Específica- Educação Física, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, vaga vinculada a realização de concurso público, na EBM Almirante Barroso e na Escola Municipal Raulino Horn, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir de 04 de fevereiro de 2022, não podendo ultrapassar o prazo de dois anos.

A prorrogação da respectiva contratação, quando for necessária, será regida pelo §1º do artigo 4º da Lei Ordinária nº 2819, de 17 de março de 2016.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Município de Pomerode, 04 de fevereiro de 2022.

PORTARIA 28.862

Publicação Nº 3681056

PORTARIA N° 28.862
CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO (PROCESSO SELETIVO 072/2021) SABRINA PEREIRA PARA A FUNÇÃO DE AUXILIAR DE CLASSE.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso VI;

RESOLVE:
Contratar por prazo determinado, de acordo com a Lei Ordinária de n° 2819 de 17 de março de 2016, SABRINA PEREIRA, para exercer a função de Auxiliar de Classe, com carga horária semanal de 30 (vinte) horas, na EEBM Profº Curt Brandes, vaga vinculada a matricula, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir de 10 de fevereiro de 2022, não podendo ultrapassar o prazo de dois anos.

A prorrogação da respectiva contratação, se necessário, será regida pelo §1º do artigo 4º da Lei Ordinária nº 2819, de 17 de março de 2016.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 10 de fevereiro de 2022.

28.910

Publicação Nº 3681170

Prefeitura Municipal de Pomerode
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA

PORTARIA N° 28.910

CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO (PROCESSO SELETIVO 072/2021) NEUZA COSTA DOS SANTOS PARA A FUNÇÃO DE AUXILIAR DE CLASSE.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, **JORGE LUIZ BUERGER**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso VI;

RESOLVE:

Contratar por prazo determinado, de acordo com a Lei Ordinária de n° 2819 de 17 de março de 2016, **NEUZA COSTA DOS SANTOS,** para exercer a função de Auxiliar de Classe, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, EBM Olavo Bilac, vaga vinculada a matricula, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir de 15 de fevereiro de 2022, não podendo ultrapassar o prazo de dois anos.

A prorrogação da respectiva contratação, se necessário, será regida pelo §1º do

Artigo 4º da Lei Ordinária nº 2819, de 17 de março de 2016.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 15 de fevereiro de 2022.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/02/2022 09:57 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p820cf4bb199e0.

Assinado digitalmente por:
16/02/2022 09:57:29
JORGE LUIZ BUERGER

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

PORTARIA 28.709

Publicação Nº 3680774

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254
Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04
89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 28.709

CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO (PROCESSO SELETIVO 72/2021) PARA A FUNÇÃO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, **JORGE LUIZ BUERGER,** no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso VI;

RESOLVE:

Contratar por prazo determinado, de acordo com a Lei Ordinária de n° 2819 de 17 de março de 2016, **DORILANES TANANDRA RONCAGLIO,** para exercer a função de Professor Educação Infantil, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, na EBM Amadeu da Luz, vaga vinculada a Andrea Conti**,** da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir de 26 de janeiro de 2022, não podendo ultrapassar o prazo de dois anos.

A prorrogação da respectiva contratação, se necessário, será regida pelo §1º do Artigo 4º da Lei Ordinária nº 2819, de 17 de março de 2016.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 26 de Janeiro 2022

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/02/2022 16:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p61fadd1edb6fb.

Assinado digitalmente por:
02/02/2022 16:35:56
JORGE LUIZ BUERGER

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

PORTARIA 28.713

Publicação Nº 3681060

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254
Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04
89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 28.713

CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO (PROCESSO SELETIVO 72/2021) TANIA REGINA TIERLING PARA A FUNÇÃO DE PEDAGOGO.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, **JORGE LUIZ BUERGER,** no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso VI;

RESOLVE:

Contratar por prazo determinado, de acordo com a Lei Ordinária de n° 2819 de 17 de março de 2016, **TANIA REGINA TIERLING,** para exercer a função de **PEDAGOGO**, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, na EBM Almirante Barroso, vaga vinculada a servidora Rosa Maria L. Beck, ocupante da função gratificada de diretor, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir de 21 de janeiro de 2022, não podendo ultrapassar o prazo de dois anos.

A prorrogação da respectiva contratação, se necessário, será regida pelo §1º do Artigo 4º da Lei Ordinária nº 2819, de 17 de março de 2016.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 26 de Janeiro de 2022.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/02/2022 16:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p61fade2c698c7.

Assinado digitalmente por:
02/02/2022 16:40:26
JORGE LUIZ BUERGER
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

PORTARIA 28.777

Publicação Nº 3681173

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254
Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04
89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 28.777

CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO (PROCESSO SELETIVO 72/2021) PARA A FUNÇÃO PROFESSOR DE ANOS INICIAIS.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, **JORGE LUIZ BUERGER,** no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso VI;

RESOLVE:

De acordo com a Lei Ordinária de n° 2819 de 17 de março de 2016, **CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO**, para função de **PROFESSOR DE ANOS INICIAIS,** da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir de 01 de fevereiro de 2022:

Servidor	Local	Carga Horária	Vinculação
Cristian Hermann Steinert	EBM Olavo Bilac	20h	concurso
Mara Rúbia Vogel	EEBM Profº Curt Brandes	40h	matrícula
Josefa Janaina de Santana	EBM Olavo Bilac	40h	Maristela Branco Pinheiro- disposição PADRA
Rozeli Cardoso de Aguiar	EBM Hermann Guenther	40h	Edrimara de Olveira em função de direção escolar
Sonia Oliva Scabeni Saibert	EBM Olavo Bilac	40h	Joelma Bressanini à disposição PADRA
Betina Behling Neves	EBM Dr Amadeu da Luz	40h	Marilene Trettin à disposição AEE
Jaqueline Frida Guedes	EBM Olavo Bilac	40h	Rubia Seiler à disposição AEE
Lindalva Menestrina Dalpiaz	EEBM Duque de Caxias	40h	Jaqueline Beatriz Rahn cargo comissionado e matrícula
Josiane Martins da Silva Lima	EM Dr Wunderwald	20h	matricula

A prorrogação da respectiva contratação, se necessário, será regida pelo §1º do Artigo 4º da Lei Ordinária nº 2819, de 17 de março de 2016.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 01 de fevereiro de 2022.

Assinado digitalmente por:
04/02/2022 21:02:37
JORGE LUIZ BUERGER

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/02/2022 21:02:03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p61fdbe9ed59de.

PORTARIA 28.786

Publicação Nº 3680981

Prefeitura Municipal de Pomerode
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA

PORTARIA N° 28.786

CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO (PROCESSO SELETIVO 072/2021) ANA CAROLINA SZIMANSKI PARA A FUNÇÃO DE AUXILIAR DE CLASSE.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, **JORGE LUIZ BUERGER**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso VI;

RESOLVE:

Contratar por prazo determinado, de acordo com a Lei Ordinária de n° 2819 de 17 de março de 2016, **ANA CAROLINA SZIMANSKI,** para exercer a função de Auxiliar de Classe, com carga horária semanal de 30 (trinta) horas, EBM Dr. Amadeu da Luz, vaga vinculada a matricula, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir de 02 de fevereiro de 2022, não podendo ultrapassar o prazo de dois anos.

A prorrogação da respectiva contratação, se necessário, será regida pelo §1º do

Artigo 4º da Lei Ordinária nº 2819, de 17 de março de 2016.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 02 de fevereiro de 2022.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/02/2022 21:01:03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p61fdbe4b86e42.

Assinado digitalmente por:
04/02/2022 21:01:13
JORGE LUIZ BUERGER

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

PORTARIA 28.861

Publicação Nº 3680954

Prefeitura Municipal de Pomerode
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA

PORTARIA N° 28.861

CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO (PROCESSO SELETIVO 072/2021) EVANITA DE LARA PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR DISCIPLNA ESPECÍFICA - GEOGRAFIA.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, **JORGE LUIZ BUERGER**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso VI;

RESOLVE:

Contratar por prazo determinado, de acordo com a Lei Ordinária de n° 2819 de 17 de março de 2016, **EVANITA DE LARA,** para exercer a função de Professor Disciplina Específica Geografia, com carga horária semanal de 20 (vinte) horas, EBM Hermann Guenther e EEBM Profª Noemi Vieira de Campos Schroeder, vaga vinculada a matricula, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir de 10 de fevereiro de 2022, não podendo ultrapassar o prazo de dois anos.

A prorrogação da respectiva contratação, se necessário, será regida pelo §1º do

Artigo 4º da Lei Ordinária nº 2819, de 17 de março de 2016.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 10 de fevereiro de 2022.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/02/2022 21:39:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p620701cfad90d.

Assinado digitalmente por:
11/02/2022 21:39:42
JORGE LUIZ BUERGER

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Rua 15 de Novembro, 555 – CEP 89.107-000
CENTRO – POMERODE – SANTA CATARINA
Fone: (47) 3387-7277
www.pomerode.sc.gov.br

PORTARIA 28.898

Publicação Nº 3681037

Prefeitura Municipal de Pomerode
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA

PORTARIA N° 28.898

CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO (PROCESSO SELETIVO 072/2021-CHAMADA PÙBLICA) GREISON DANIEL RADUNZ PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR DISCIPLINA ESPECÍFICA - ALEMÃO.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, **JORGE LUIZ BUERGER**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso VI;

RESOLVE:

Contratar por prazo determinado, de acordo com a Lei Ordinária de n° 2819 de 17 de março de 2016, **GREISON DANIEL RADUNZ,** para exercer a função de Professor Disciplina Específica - Alemão, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, **na EEBM Prof° Curt Brandes, EM Raulino Horn, EM Dr Wunderwald e EEBM Duque de Caxias,** vagas vinculadas a matricula e a servidora Rosimeri Knopf à disposição do AEE**,** da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir de 11 de fevereiro de 2022, não podendo ultrapassar o prazo de dois anos.

A prorrogação da respectiva contratação, se necessário, será regida pelo §1º do

Artigo 4º da Lei Ordinária nº 2819, de 17 de março de 2016.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 11 de fevereiro de 2022.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/02/2022 21:40:03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p620701ec20363.

Assinado digitalmente por:
11/02/2022 21:40:10
JORGE LUIZ BUERGER

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

PORTARIA 28.907

Publicação Nº 3681104

Prefeitura Municipal de Pomerode
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA

PORTARIA N° 28.907

CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO (PROCESSO SELETIVO 072/2021) SCHEILA SUELEN RAASCH STEINERT PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, **JORGE LUIZ BUERGER**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso VI;

RESOLVE:

Contratar por prazo determinado, de acordo com a Lei Ordinária de n° 2819 de 17 de março de 2016, **SCHEILA SUELEN RAASCH STEINERT,** para exercer a função de Professor Educação Infantil, com carga horária semanal de 35 (trinta e cinco) horas, CEIM Reimar Ehlert e EM Dr Wunderwald, vaga vinculada a matricula, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir de 14 de fevereiro de 2022, não podendo ultrapassar o prazo de dois anos.

A prorrogação da respectiva contratação, se necessário, será regida pelo §1º do

Artigo 4º da Lei Ordinária nº 2819, de 17 de março de 2016.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 14 de fevereiro de 2022.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/02/2022 09:50:-03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p820cf32c0cd7d.

Assinado digitalmente por:
16/02/2022 09:50:50
JORGE LUIZ BUERGER

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

PORTARIA 28.936

Publicação Nº 3680756

Prefeitura Municipal de Pomerode
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA

PORTARIA N° 28.936

CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO (PROCESSO SELETIVO 072/2021) OSMARINA ANITA BONATTI ANDRÉ PARA A FUNÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO.

A Secretária de Saúde, **LÍGIA HOEPFNER**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso VI;

RESOLVE:

Contratar, de acordo com a Lei Complementar de nº 380, de 20 de março de 2020, **OSMARINA ANITA BONATTI ANDRÉ,** para exercer o cargo de Agente Comunitário de Saúde, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, na Secretaria de Saúde, vaga vinculada ao servidor André Resner, em Auxílio Doença decorrente de acidente de trabalho junto ao INSS, a partir de 21 de fevereiro de 2022.

A prorrogação da respectiva contratação, se necessário, será regido pelo §1º do artigo 4º da Lei Ordinária nº 2819, de 17 de março de 2016.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 21 de fevereiro de 2022.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/02/2022 15:44:03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p62152ef7de329.

Assinado digitalmente por:
22/02/2022 15:44:02
LIGIA HOEPFNER
Assinatura digital avançada com certificado digital não-ICP Brasil.

Rua 15 de Novembro, 555 – CEP 89.107-000
CENTRO – POMERODE – SANTA CATARINA
Fone: (47) 3387-7277
www.pomerode.sc.gov.br

PORTARIA 28.989

Publicação Nº 3681195

Prefeitura Municipal de Pomerode
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA

PORTARIA N° 28.989

CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO (PROCESSO SELETIVO 072/2021) CAMILLA MOURA BATALHA PARA A FUNÇÃO DE AUXILIAR DE CLASSE.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, **JORGE LUIZ BUERGER**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso VI;

RESOLVE:

Contratar por prazo determinado, de acordo com a Lei Ordinária de n° 2819 de 17 de março de 2016, **CAMILLA MOURA BATALHA,** para exercer a função de Auxiliar de Classe, com carga horária semanal de 30 (trinta) horas, EBM Dr. Amadeu da Luz, vaga vinculada a matricula, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir de 01 de março de 2022, não podendo ultrapassar o prazo de dois anos.

A prorrogação da respectiva contratação, se necessário, será regida pelo §1º do

Artigo 4º da Lei Ordinária nº 2819, de 17 de março de 2016.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 01 de Março de 2022.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/03/2022 10:59:-03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p62221b4a49a02.

Assinado digitalmente por:
04/03/2022 10:59:36
JORGE LUIZ BUERGER

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

PORTARIA 28.990

Publicação Nº 3681203

Prefeitura Municipal de Pomerode
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA

PORTARIA N° 28.990

CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO (PROCESSO SELETIVO 072/2021) DENISE DRAEGER PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, **JORGE LUIZ BUERGER**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso VI;

RESOLVE:

Contratar por prazo determinado, de acordo com a Lei Ordinária de n° 2819 de 17 de março de 2016, **DENISE DRAEGER,** para exercer a função de Professor de Educação Infantil, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, no CEIM Waltrut Siewerdt – extensão, vaga vincula a servidora Lilian Mara Costa Silva em função gratificada na direção de unidade escolar**,** da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir de 01 de março de 2022, não podendo ultrapassar o prazo de dois anos.

A prorrogação da respectiva contratação, se necessário, será regida pelo §1º do

Artigo 4º da Lei Ordinária nº 2819, de 17 de março de 2016.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 01 de Março de 2022.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/03/2022 11:00:-03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p82221b65cb10f.

Assinado digitalmente por:
04/03/2022 11:00:03
JORGE LUIZ BUERGER

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

PORTARIA 28.991

Publicação Nº 3681191

Prefeitura Municipal de Pomerode
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA

PORTARIA N° 28.991

CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO (PROCESSO SELETIVO 072/2021) GREICIELLE SILVA DA ROCHA DE MATTOS PARA A FUNÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, **JORGE LUIZ BUERGER**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso VI;

RESOLVE:

Contratar por prazo determinado, de acordo com a Lei Ordinária de n° 2819 de 17 de março de 2016, **GREICIELLE SILVA DA ROCHA DE MATTOS,** para exercer a função de Auxiliar de Serviços Gerais Escolar, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, EBM Dr. Amadeu da Luz, vaga vinculada a matricula, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir de 01 de março de 2022, não podendo ultrapassar o prazo de dois anos.

A prorrogação da respectiva contratação, se necessário, será regida pelo §1º do

Artigo 4º da Lei Ordinária nº 2819, de 17 de março de 2016.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 01 de Março de 2022.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/03/2022 11:10:03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p62221db9ec29b.

Assinado digitalmente por:
04/03/2022 11:09:59
JORGE LUIZ BUERGER

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

PORTARIA 28.996

Publicação Nº 3681012

Prefeitura Municipal de Pomerode
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA

PORTARIA N° 28.996

CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO (PROCESSO SELETIVO 072/2021) GABRIELA STEINERT PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR DE DISCIPLINA ESPECÍFICA - INGLES.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, **JORGE LUIZ BUERGER**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso VI;

RESOLVE:

Contratar por prazo determinado, de acordo com a Lei Ordinária de n° 2819 de 17 de março de 2016, **GABRIELA STEINERT,** para exercer a função de Professor de Disciplina Específica - Inglês, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, na EM Dr Wunderwald, EM Raulino Horn e EEBM Duque de Caxias**,** vaga vinculada a concurso**,** da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir de 02 de março de 2022, não podendo ultrapassar o prazo de dois anos.

A prorrogação da respectiva contratação, se necessário, será regida pelo §1º do

Artigo 4º da Lei Ordinária nº 2819, de 17 de março de 2016.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 02 de Março de 2022.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/03/2022 11:53:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6228bf7e77916.

Assinado digitalmente por:
09/03/2022 11:53:48
JORGE LUIZ BUERGER

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

PORTARIA 29.001

Publicação Nº 3681004

Prefeitura Municipal de Pomerode
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA

PORTARIA N° 29.001

CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO (PROCESSO SELETIVO 072/2021) RENATO GUIMARÃES FERREIRA SILVA PARA A FUNÇÃO DE TECNOLOGO EDUCACIONAL.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, **JORGE LUIZ BUERGER**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso VI;

RESOLVE:

Contratar por prazo determinado, de acordo com a Lei Ordinária de n° 2819 de 17 de março de 2016, **RENATO GUIMARÃES FERREIRA SILVA,** para exercer a função de Tecnólogo Educacional, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, na EM Raulino Horn e EM Dr Wunderwald, vaga vincula a matricula**,** da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir de 03 de março de 2022, não podendo ultrapassar o prazo de dois anos.

A prorrogação da respectiva contratação, se necessário, será regida pelo §1º do

Artigo 4º da Lei Ordinária nº 2819, de 17 de março de 2016.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 03 de Março de 2022.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/03/2022 11:10:03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p62221df35b480.

Assinado digitalmente por:
04/03/2022 11:10:57
JORGE LUIZ BUERGER

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

PORTARIA 29.020

Publicação Nº 3681013

Prefeitura Municipal de Pomerode
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA

PORTARIA N° 29.020

CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO (PROCESSO SELETIVO 072/2021) MARLENE BEZERRA DA SILVA SOUZA PARA A FUNÇÃO DE AUXILIAR DE CLASSE.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, **JORGE LUIZ BUERGER**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso VI;

RESOLVE:

Contratar por prazo determinado, de acordo com a Lei Ordinária de n° 2819 de 17 de março de 2016, **MARLENE BEZERRA DA SILVA SOUZA,** para exercer a função de Auxiliar de Classe, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, na EBM Olavo Bilac, vaga vinculada a concurso, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir de 07 de março de 2022, não podendo ultrapassar o prazo de dois anos.

A prorrogação da respectiva contratação, se necessário, será regida pelo §1º do

Artigo 4º da Lei Ordinária nº 2819, de 17 de março de 2016.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 07 de Março de 2022.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/03/2022 12:07:03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6228c2b25fc6a.

Assinado digitalmente por:
09/03/2022 12:07:28
JORGE LUIZ BUERGER

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Rua 15 de Novembro, 555 – CEP 89.107-000
CENTRO – POMERODE – SANTA CATARINA
Fone: (47) 3387-7277
www.pomerode.sc.gov.br

PORTARIA 29.037

Publicação Nº 3681030

Prefeitura Municipal de Pomerode
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA

PORTARIA N° 29.037

CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO (PROCESSO SELETIVO 072/2021) PAULA FERREIRA BRITTO PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR DISCIPLINA ESPECÍFICA - INGLÊS.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, **JORGE LUIZ BUERGER**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso VI;

RESOLVE:

Contratar por prazo determinado, de acordo com a Lei Ordinária de n° 2819 de 17 de março de 2016, **PAULA FERREIRA BRITTO,** para exercer a função de Professor Disciplina Específica - Inglês, com carga horária semanal de 20 (vinte) horas, na EEBM Profº Vidal Ferreira, vaga vinculada a concurso**,** da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir de 08 de março de 2022, não podendo ultrapassar o prazo de dois anos.

A prorrogação da respectiva contratação, se necessário, será regida pelo §1º do

Artigo 4º da Lei Ordinária nº 2819, de 17 de março de 2016.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 08 de Março de 2022.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/03/2022 12:07:03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6228c29adb009.

Assinado digitalmente por:
09/03/2022 12:07:05
JORGE LUIZ BUERGER

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

PORTARIA 29.038

Publicação Nº 3680916

Prefeitura Municipal de Pomerode
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA

PORTARIA N° 29.038

CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO (PROCESSO SELETIVO 072/2021-CHAMADA PÙBLICA) EDUARDA VENTURA BORGES PARA A FUNÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, **JORGE LUIZ BUERGER**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso VI;

RESOLVE:

Contratar por prazo determinado, de acordo com a Lei Ordinária de n° 2819 de 17 de março de 2016, **EDUARDA VENTURA BORGES,** para exercer a função de Auxiliar de Serviços Gerais Escolar, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, na EEBM Profº Vidal Ferreira, vaga vincula a concurso**,** da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir de 08 de março de 2022, não podendo ultrapassar o prazo de dois anos.

A prorrogação da respectiva contratação, se necessário, será regida pelo §1º do

Artigo 4º da Lei Ordinária nº 2819, de 17 de março de 2016.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 08 de Março de 2022.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/03/2022 12:06:-03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6228c276d4a4.

Assinado digitalmente por:
09/03/2022 12:06:34
JORGE LUIZ BUERGER

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

PORTARIA 29.039

Publicação Nº 3681033

Prefeitura Municipal de Pomerode
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA

PORTARIA N° 29.039

CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO (PROCESSO SELETIVO 072/2021) ALICE JULIANA KIENEN PARA A FUNÇÃO DE AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, **JORGE LUIZ BUERGER**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso VI;

RESOLVE:

Contratar por prazo determinado, de acordo com a Lei Ordinária de n° 2819 de 17 de março de 2016, **ALICE JULIANA KIENEN,** para exercer a função de Auxiliar de Educação Infantil, com carga horária semanal de 30 (trinta) horas, no CEIM Nora Krueger Dallmann, vaga vinculada a matricula, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir de 08 de março de 2022, não podendo ultrapassar o prazo de dois anos.

A prorrogação da respectiva contratação, se necessário, será regida pelo §1º do

Artigo 4º da Lei Ordinária nº 2819, de 17 de março de 2016.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 08 de Março de 2022.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/03/2022 12:06:-03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6228c260296b5.

Assinado digitalmente por:
09/03/2022 12:06:06
JORGE LUIZ BUERGER

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

PORTARIA 29.040

Publicação Nº 3681021

Prefeitura Municipal de Pomerode
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA

PORTARIA N° 29.040

CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO (PROCESSO SELETIVO 072/2021) ALINE CRISTINA DA COSTA PARA A FUNÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, **JORGE LUIZ BUERGER**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso VI;

RESOLVE:

Contratar por prazo determinado, de acordo com a Lei Ordinária de n° 2819 de 17 de março de 2016, **ALINE CRISTINA DA COSTA,** para exercer a função de Auxiliar de Serviços Gerais Escolar, com carga horária semanal de 40 (trinta) horas, no CEIM Rosa Borck, vaga vinculada a concurso, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir de 08 de março de 2022, não podendo ultrapassar o prazo de dois anos.

A prorrogação da respectiva contratação, se necessário, será regida pelo §1º do

Artigo 4º da Lei Ordinária nº 2819, de 17 de março de 2016.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 08 de Março de 2022.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/03/2022 12:05:03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6228c242a7251.

Assinado digitalmente por:
09/03/2022 12:05:37
JORGE LUIZ BUERGER

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Pomerode

CONTRATO 005/2022

Publicação Nº 3680876

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 43B8C0DA0F129B419B0BA18E0AA1FFA4B261F708

ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE POMERODE
Espécie do Contrato: Contrato Administrativo 005/2022
Das Partes: SAMAE DE POMERODE E RÁDIO POMERODE LTDA cadastrada no CNPJ Nº: 75.293.126/0001-09
Do Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO SAMAE DE POMERODE, ATRAVÉS DE RÁDIO FREQUÊNCIA FM.
Processo Administrativo: Licitatório nº 003/2022.
Valor Total: R$ 88.400,00 (Oitenta e Oito Mil e Quatrocentos Reaisl).
Da vigência do Contrato: por 12 meses vigorando até 09 de Março de 2023.
RICARDO CAMPESTRINI PRESIDENTE DO SAMAE POMERODE.
Pomerode 09 de Março de 2022
Código TC: 43B8C0DA0F129B419B0BA18E0AA1FFA4B261F708

CONTRATO 006/2022

Publicação Nº 3680910

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7A3B4DBBD26E4B381D17CC3FED5A72A193EEBEDF

ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE POMERODE
Espécie do Contrato: Contrato Administrativo 005/2022
Das Partes: SAMAE DE POMERODE E SOCIEDADE VALE DE COMUNICAÇÕES LTDA cadastrada no CNPJ Nº: 04.895.816/0001-81
Do Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO SAMAE DE POMERODE, ATRAVÉS DE RÁDIO FREQUÊNCIA FM.
Processo Administrativo: Licitatório nº 003/2022.
Valor Total: R$ 51.000,00 (Cinquenta e Um Mil Reais).
Da vigência do Contrato: por 12 meses vigorando até 09 de Março de 2023.
RICARDO CAMPESTRINI PRESIDENTE DO SAMAE POMERODE.
Pomerode 09 de Março de 2022
Código TC: 7A3B4DBBD26E4B381D17CC3FED5A72A193EEBEDF

PORTARIA 024/2022

Publicação Nº 3680825

PORTARIA Nº 024/2022 DE 10 DE MARÇO DE 2022.
ADMITIR POR CARÁTER TEMPORÁRIO, RENAN RAMOS DE ANDRADE, PARA A FUNÇÃO DE OPERADOR DE ETA.

O Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Pomerode, RICARDO CAMPESTRINI, nomeado pela Portaria Nº 21.612, de 01 de janeiro de 2017, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 3º da lei ordinária 116/1966,

RESOLVE:
Admitir por prazo determinado, em caráter temporário, de acordo com o artigo 37º, inciso IX, da Constituição Federal e de acordo com artigo 3º da Lei Ordinária de n° 2819/2016 de 17 de março de 2016, RENAN RAMOS DE ANDRADE, para exercer a função de OPERADOR DE ETA, com regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com aprovação no Processo Seletivo nº 01/2021 – Edital nº 002/2021, a partir de 10 de março de 2022.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 10 de março de 2022.
RICARDO CAMPESTRINI
Presidente do SAMAE

Ponte Alta do Norte

Prefeitura

EXTRATO PP 15/2022

Publicação Nº 3679821

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 81B462C8C325AB7AFEFC060EBAAA500B3333AFB8

PROCESSO LICITATÓRIO 22/2022
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE-SC, através da sua Pregoeira e sua Equipe de Apoio nomeados pela Portaria Nº 106/2021 de 08 de Julho de 2021, regida pela Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 8.666/93 em conformidade com a Lei Municipal Nº 633/2005, conforme decreto 860/2006, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público a realização de Licitação na modalidade de Pregão Presencial, no dia 25/03/2022 às 09:30 horas, nas dependências da Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Norte, situada a Rua João da Silva Calomeno, Nº 243, se dará início ao credenciamento e à abertura dos envelopes. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, consoante às condições estatuídas neste Edital e seus anexos.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS MECÂNICOS EM GERAL, SOLDA SERVIÇOS DE TORNO E SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM A APLICAÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MÁQUINAS MULTIMARCAS QUE INTEGRAM A FROTA MUNICIPAL (SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, OBRAS, EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL). CONFORME ESPECIFICADO NO ANEXO I.

Os documentos para credenciamento das empresas, os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos junto ao Setor de Licitações da Prefeitura de Ponte Alta do Norte, até o horário limite de 09h30min do dia 25/03/2022.
O início da sessão pública de processamento do pregão será ás 09h30min do dia 25/03/2022

Local obtenção do instrumento convocatório: Comissão Permanente de Licitação, sito a Rua João da Silva Calomeno, 243, das 07h30min às 12h30mm.

Ponte Alta do Norte - SC, 11/03/2022.
ARI ALVES WOLINGER
Prefeito Municipal
CÓDIGO TCE/SC: 81B462C8C325AB7AFEFC060EBAAA500B3333AFB8

Ponte Serrada

Prefeitura

DECRETO 343/2022

Publicação Nº 3680396

DECRETO Nº 343, DE 09 DE MARÇO DE 2022.
ESTABELECE O REGIMENTO GERAL DO PROCESSO DE ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 61, V da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que o Plano Diretor é o instrumento básico da política de desenvolvimento e expansão urbana, sendo parte integrante do processo de planejamento municipal;

CONSIDERANDO que o Poder Executivo Municipal de Ponte Serrada está promovendo, o Processo de Revisão do Plano Diretor de Ponte Serrada;

CONSIDERANDO a necessidade de se definir de forma sistematizada as atribuições de grupos de trabalho para Revisão do Plano Diretor, bem como a necessidade de se definir um regimento geral, prevendo as regras de participação e controle social em conformidade com o Estatuto da Cidade, as resoluções do Concidades e do Plano Diretor de Ponte Serrada;

Art. 1º Fica estabelecido o Regimento Geral do processo de Elaboração do Plano Diretor de Ponte Serrada, na forma dos dispositivos anexos.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, DAS FINALIDADES E DO ÂMBITO DE ATUAÇÃO

Art. 2º O presente regimento tem por finalidade regulamentar o processo participativo na Elaboração do Plano Diretor do Município de Ponte Serrada de forma a garantir:

I - a promoção de instâncias e mecanismos de diálogo e participação social;

II - o estabelecimento de regras claras, validadas coletivamente e que vigorem durante todo o processo de Elaboração;

III - a disponibilização e a produção de informações sobre a realidade do município;

IV - a combinação de estudos técnicos com a visão da sociedade sobre o município por ela desejado, resultante do processo de participação social, regulamentando o uso da propriedade urbana em prol do bem coletivo, da segurança, do bem-estar dos cidadãos e do equilíbrio ambiental, respeitada a legislação aplicável.

Parágrafo único. O projeto de lei complementar do Plano Diretor de Ponte Serrada é matéria de iniciativa do poder executivo municipal, contando com participação e controle social em todas as fases do processo.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS DO PROCESSO

Art. 3º O processo de Elaboração do Plano Diretor de Ponte Serrada tem por objetivo:

I - criar e ampliar canais de participação e controle social por parte dos cidadãos e das instâncias representativas dos vários segmentos sociais;

II - tornar transparentes, inclusivos e acessíveis os processos de planejamento e gestão da política urbana;

III - promover ações de capacitação de representantes da sociedade, para que possam atuar nos processos decisórios relativos ao planejamento e gestão da política urbana;

IV - contribuir para identificar as prioridades da sociedade civil aplicáveis ao planejamento urbano;

V - acompanhar, avaliar e articular projetos, programas e políticas públicas, na Elaboração do Plano Diretor de Ponte Serrada, especialmente verificando limites e possibilidades de articulação com programas e políticas públicas aplicáveis ao planejamento urbano;

VI - buscar a continuidade entre o processo de planejamento e de implementação, de forma a impedir a descaracterização das diretrizes urbanísticas do Município que serão estabelecidas.

CAPÍTULO III
DAS ETAPAS DO PROCESSO

Art. 4º No âmbito do Poder Executivo municipal, o processo participativo de Elaboração do Plano Diretor de Ponte Serrada, será dividido nas seguintes etapas:

I - etapa 1, denominada "Metodologia";

II - etapa 2, denominada "Diagnóstico: leitura da realidade" composto por:

a) diagnóstico técnico; e
b) diagnóstico comunitário;

III - etapa 3, denominada "Prognóstico";

IV - etapa 4, denominada "Elaboração/Revisão das leis e elaboração da versão preliminar" composta por:

a) plano diretor;
b) código de posturas;
c) código de edificações;
d) parcelamento do solo; e
e) uso e ocupação do solo.

V – etapa 5, denominada "Validação popular das Propostas de minuta de lei";

VI - etapa 6, denominada "Revisão Final"; e

VII - etapa 7, denominada "Entrega da Revisão do Plano Diretor".

§ 1° A Etapa 1 compõe-se de documento metodológico, contendo os conceitos, normativas e instruções que darão as providências iniciais de sensibilização, mobilização e capacitação dos agentes nomeados públicos e privados, através de diretrizes de trabalho para a elaboração do Plano Diretor, trazendo de forma detalhada as etapas, os procedimentos e os produtos a serem elaborados.

§ 2º Para cada etapa é essencial que os produtos elaborados sejam analisados e aprovados pela da comissão de Revisão Do Plano Diretor. Além das seguintes ações:

I - calendário de eventos, voltados ao processo;

II - comunicação com os órgãos de imprensa local, para fins de colaboração na divulgação do processo de Elaboração Do Plano Diretor;

III - intercâmbio com os demais órgãos públicos das esferas estaduais e federais, inclusive empresas concessionárias, permissionárias e prestadoras de serviços públicos, visando à colaboração destes no processo de Elaboração do Plano Diretor; e

IV - tornar público o processo participativo de Elaboração do Plano Diretor.

§ 3º A Etapa 2 constitui na elaboração do diagnóstico da leitura da realidade do município de Ponte Serrada, composto por dois produtos, denominados de diagnóstico técnico e diagnóstico comunitário, com sua formulação devidamente expressa na metodologia de trabalho. Devendo conter ao menos:

I - caracterização do município;

II - análise técnica das legislações vigentes;

III – análise técnica e comunitária dos seguintes eixos norteadores:

a) econômico e social;
b) estruturação urbana;
c) mobilidade urbana;
d) qualificação ambiental; e
e) patrimônio historio e cultural.

IV – compilação de dados extraídos de formulários físicos ou online, da comunidade e membros das entidades representativas da comissão.

§ 4º O processo de avaliação e sistematização do diagnóstico técnico e comunitário deverá ser apresentado por meio de audiência, para o confronto dos pontos divergentes e a construção da convergência de propostas e diretrizes para a conclusão do diagnóstico da leitura da realidade do município.

§ 5º A etapa 3 denominada de "prognóstico", consiste na elaboração de diretrizes, objetivos e propostas baseado nas análises dos resultados da realidade atual do munícipio, obtido através do Diagnóstico da leitura da realidade, com sua formulação devidamente expressa na metodologia de trabalho. Devendo conter ao menos:

I – diretrizes;

II – objetivos;
III – propostas;

IV – definição e utilização dos instrumentos urbanísticos;

§ 6º Deverá ser realizada a capacitação dos membros da comissão de Revisão Do Plano Diretor, dos membros do conselho da cidade e da comissão técnica de urbanismo, sobre os temas a serem analisados e discutidos durante o processo de elaboração, tais capacitações serão denominadas de palestras técnicas.

§ 7º A Etapa 4 será formulada a partir das bases, objetivos, diretrizes e eixos estratégicos do desenvolvimento municipal e da expansão urbana, aplicados durante os processos, e baseado no diagnóstico e prognóstico, através das seguintes ações:

I – apresentação de estudos;

II - elaboração de cartogramas;

III - elaboração da proposta de minuta do projeto de lei.

§ 8º Deverá ser observado na formulação da etapa 4 a disponibilização das versões preliminares das propostas de minuta de leis, através das seguintes ações:

I - consulta pública, dos materiais, com antecedência mínima de 15 dias, e abertura de possibilidade de emendas por parte da população;

II - apresentação, em audiência pública, das propostas de minuta de leis.

§ 9º A Etapa 5, consiste na validação popular das propostas de minuta de lei em audiência pública, na qual serão apresentadas as alterações que ocorreram na legislação vigente, bem como abrirá espaço para emendas e contribuições da população, em conformidade com as previsões legais deste regimento.

§ 10 A Etapa 6 basear-se-á no levantamento das emendas apresentadas na validação popular das propostas de minuta de lei, as quais serão validadas pelos membros da comissão de Revisão Do Plano Diretor, os quais deverão:

I – analisar todas as emendas;

II – validar as emendas, em conformidade com o rito do regimento;

III – responder, em conjunto com a equipe técnica do CINCATARINA, as perguntas referentes as minutas de proposta de lei podendo este ser durante ou após a audiência pública, porém devendo sempre estas, constarem em ata e nos matérias da elaboração.

§ 11 A Etapa 7 consiste na elaboração da versão final do anteprojeto de Lei Complementar do Plano Diretor e legislações complementares, e no seu encaminhamento ao prefeito municipal, para consequente encaminhamento, já na qualidade de projeto de lei complementar, à câmara municipal.

CAPÍTULO IV
DAS RESPONSABILIDADES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Art. 5º O Poder Executivo municipal garantirá a participação da população, a plena realização dos trabalhos necessários ao processo, a ampla publicidade e o acesso às informações, na forma do artigo 40, § 4º, incisos I a III, e do artigo 43, da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade), e de acordo com as recomendações do Conselho das Cidades, do Ministério das Cidades, em especial a Resolução nº 25, de 18 de março de 2005.

Parágrafo único. É dever do Poder Executivo Municipal:

I - acompanhar e supervisionar todas as etapas do processo, de responsabilidade do Poder Executivo Municipal, incluindo-se a participação nos eventos, reuniões, palestra, audiências públicas, e demais atividades pertinentes ao processo;

II - coletar, repassar e promover todos os atos necessários o acesso às informações relacionadas ao planejamento urbano e territorial acessíveis ao município, para a equipe técnica do Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA;

III - supervisionar a compatibilização da leitura técnica com a leitura comunitária ao longo de todo o processo;

IV - elaborar respostas oficiais, pareceres e recomendações técnicas de acordo com as atribuições profissionais e cargos e funções de seus integrantes;

V - organizar e manter atualizado um cadastro para contato com as organizações e associações representativas dos vários segmentos da sociedade civil interessados no processo;

VI - realizar todos os atos internos e externos necessários ao levantamento de informações junto aos órgãos públicos, especialmente as empresas concessionárias;

VII - redigir e fazer publicar convocações e editais necessários ao processo;

VIII - garantir a entrega de convites e convocações, bem como manter e organizar os avisos de recebimento;

IX - promover a divulgação das reuniões, eventos, audiências, palestras, consultas públicas e conferência pertinentes ao processo;

X - apoiar administrativa e operacionalmente a execução das reuniões, eventos, oficinas, consultas públicas e audiências pertinentes ao processo;

XI - convocar, participar e coordenar as reuniões;

XII - estabelecer contato e troca de informações com os demais órgãos públicos das esferas estaduais e federais, inclusive empresas concessionárias, permissionárias e prestadoras de serviços públicos, visando à colaboração destes no processo de Elaboração Do Plano Diretor;

XIII - esclarecer quaisquer questões relacionadas ao processo de Elaboração do Plano Diretor, para tanto acompanhando os atos da administração pública e a tramitação legislativa;

XIV - responder as demandas dos munícipes no tocante às reivindicações que não forem referentes ao processo de Elaboração Do Plano Diretor.

CAPÍTULO V
DA PARTICIPAÇÃO E CONTROLE SOCIAL

Art. 6° Fica assegurada a participação da sociedade civil em todas as etapas do processo de Elaboração do Plano Diretor de Ponte Serrada, mediante os seguintes instrumentos de gestão democrática e participação social:

I – comissão de revisão do Plano Diretor;

II – eventos municipais, comunitários ou territoriais e setoriais ou por segmentos sociais, pelos seguintes meios:

a) palestras técnicas;
b) reuniões comunitárias;
c) oficinas técnicas; e
d) audiências públicas.

§ 1º Será garantido o respeito à diversidade, especificamente pelas deliberações coletivas sobre as temáticas do Plano Diretor, bem como, pela alternância dos locais de discussão.

§ 2º Será garantido, a qualquer interessado, o amplo acesso aos documentos e informações especialmente por meio da:

I - ampla comunicação pública, em linguagem acessível, através dos meios de comunicação social disponíveis;

II - ciência do cronograma e dos locais das reuniões, da apresentação dos estudos e propostas sobre o Plano Diretor, com antecedência de, no mínimo, 15 (quinze) dias;

III - publicação e divulgação dos resultados dos debates e das propostas adotadas nas diversas etapas do processo.

§ 3º Poderão ser criados ambientes virtuais de interação social, cuja metodologia e prazo de duração serão validados pela comissão de Revisão do Plano Diretor.
Seção I
Da Comissão de Revisão do Plano Diretor de Ponte Serrada

Art. 7º Fica criada a Comissão de Revisão do Plano Diretor, composta por 08 (oito) membros titulares, sendo um órgão colegiado, de natureza deliberativa, consultiva e propositiva, que tem como objetivo:

I - supervisionar o processo participativo de Elaboração do Plano Diretor de Ponte Serrada.

§ 1º Compete a Comissão de Revisão do Plano Diretor:

I - garantir a efetiva participação da sociedade civil no processo de Elaboração Do Plano Diretor;

II - fiscalizar o cumprimento de determinações legais sobre conteúdo mínimo do Plano Diretor;

III - validar:

a) a metodologia de trabalho;
b) o cronograma a ser elaborado;
c) as regras de participação e controle social do processo, especialmente as que regularão a consulta pública, as reuniões comunitárias e as audiências públicas, referidas nesta norma.

d) a divisão territorial do município em áreas, para realização de eventos referidos nesta norma.

IV - acompanhar, durante todo o processo de Elaboração do Plano Diretor, o cadastro das organizações e associações representativas dos vários segmentos da sociedade civil, referido nesta norma;

V - acompanhar as ações de sensibilização, mobilização, divulgação, informação, capacitação e organização da participação popular no processo de Elaboração do Plano Diretor, em especial os eventos e as audiências públicas, referidos nesta norma;

VI - fiscalizar a compatibilização do diagnóstico técnico com o diagnóstico comunitário ao longo de todo o processo;

VII - promover o incremento dos mecanismos de participação e controle social;

VIII - propor critérios para decidir prioridades na garantia do cumprimento das regras estabelecidas coletivamente;

IX - apoiar a divulgação de produtos gerados por estudos e projetos que possam ser utilizados como subsídios ao processo de Elaboração do Plano Diretor;

X - acompanhar, no âmbito câmara municipal, a tramitação do projeto de lei complementar do Plano Diretor de Ponte Serrada e de proposições que impactem no ordenamento físico-territorial;

XI - emitir atos normativos, para orientar decisões em casos omissos na presente norma.

XII – aprovar as emendas elencadas sobre os anteprojetos de lei.

Art. 8º. A Comissão de Revisão do Plano Diretor de Ponte Serrada se organiza seguindo critérios de representação.

§ 1º Para cada integrante titular da Comissão de Revisão do Plano Diretor de Ponte Serrada será garantido um respectivo suplente.

§ 2º Nas reuniões da Comissão de Revisão do Plano Diretor de Ponte Serrada não será permitido:

I - a representação ou voto mediante procuração;

II - o acúmulo de representações.

§ 3º Com exceção das representações do Poder Executivo e do Poder Legislativo municipais, a indicação de cada representação deverá:

I - considerar a diversidade, a pluralidade e a capacidade de auto-organização de cada setor ou segmento da sociedade civil;

II - evitar o excesso de formalismo;

III - atender os princípios democráticos, a razoabilidade e a proporcionalidade.

§ 4º A presidência da comissão deverá ser exercida pelo secretário(a) da pasta ao qual esteja responsável pelo planejamento urbano do município ou o representante do IPPUC na ausência desse.

§ 5º Excetuando-se o presidente, não haverá hierarquia nem relação de subordinação entre os integrantes da Comissão de Revisão do Plano Diretor, que deverão zelar pela consideração e respeito mútuos.

§ 6º A Comissão de Revisão do Plano Diretor buscará estabelecer contatos com representantes do Poder Público, em especial do Ministério Público, do Poder Judiciário e do Tribunal de Contas do Estado, a fim de estabelecer tratativas necessárias ao acompanhamento do processo.

§ 7º A Comissão de Revisão do Plano Diretor se extinguirá após a entrada em vigor da nova lei do Plano Diretor.

Subseção I
Dos Produtos

Art. 9º. Os produtos de que trata esta subseção são aqueles elencados no artigo 4º previstos nos incisos I ao IV, e inciso XII.

§ 1º Estes produtos serão elaborados pela equipe técnica e enviados para análise da comissão de Elaboração do Plano Diretor.

§ 2º O envio deverá sempre ser feito por e-mail, ao presidente da comissão, ou aquele que ele delegar, para que coloque o tema em pauta para discussão, análise, contribuições coletivas e aprovação da comissão de revisão.

§ 3º As discussões, análises, contribuições coletivas e aprovações deverão obedecer aos ritos previstos na Subseção IV, desta Seção, bem como os da metodologia.

Art. 10. Após o recebimento dos materiais, a comissão terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para tomar as devidas providencias sobre o produto.

Parágrafo único. Quando necessário e aprovado por maioria simples, este prazo poderá ser prorrogado por igual período.

Art. 11. Com o material deliberado de forma coletiva, resultando em aprovação, pedidos de alteração ou pedidos de esclarecimentos, o mesmo deverá ser enviado a equipe técnica para análise e devolutiva, em prazo análogo ao da comissão.

§ 1º O envio do material à equipe técnica deverá ocorrer de forma compilada e por e-mail.

§ 2º O prazo para retorno da equipe técnica só se dará início após o recebimento do documento enviado pelo presidente da comissão, ou aquele que ele delegar.

§ 3º Este processo deverá se repetir até se alcançar a aprovação do material.

Art. 12. O material aprovado pela comissão será disponibilizado no site de acompanhamento do Plano Diretor para acesso da população.

Subseção II
Das Reuniões da Comissão de Revisão do Plano Diretor de Ponte Serrada

Art. 13. As reuniões da comissão de revisão do Plano Diretor serão restritas aos seus membros e, quando necessário, a equipe técnica do CINCATARINA.

§ 1º Poderá haver participação externa nos seguintes casos:

I – dos órgãos de controle interno e externo, como ministério público, câmara de vereadores e Conselho da Cidade.

II - de pessoa externa a comissão, em reunião específica, mediante convite da comissão e respeitado o que prevê este regimento.

§ 2º Os membros de participação externa, não terão poder de voto, dentro das deliberações da comissão.

Art. 14. As reuniões ocorrerão ordinariamente quando houver assuntos a serem debatidos pela comissão, sendo os membros comunicados com antecedência.

Parágrafo único. No caso de cancelamento da reunião está deverá ser comunicada previamente com 24h (vinte quatro horas) de antecedência, excetuando-se casos de urgência.

Art. 15. Para que seja garantido o ordenamento das reuniões, será elaborada e disponibilizada a pauta da reunião ao mesmo tempo da convocação.

Parágrafo único. A atribuição de definir a pauta é do presidente da comissão, ou daquele que este delegar.

Art. 16. Todas as reuniões serão gravadas e das mesmas serão geradas atas, a serem aprovadas pelos membros na reunião subsequente.

§ 1º As atas poderão ser elaboradas em concordância com o tipo de reunião, podendo esta ser resumida ou específica, porém sempre constando todas as decisões tomadas na reunião.

§ 2º Todos os membros presentes na reunião da comissão de revisão do Plano Diretor deverão assinar lista de presença a ser disponibilizada no dia da reunião, a qual será anexada a respectiva ata.

§ 3º No caso de reuniões online, as presenças serão contabilizadas por chamada a ser feita no início da reunião.

Art. 17. As reuniões da comissão de revisão do Plano Diretor terão duração máxima de 60 minutos. sendo disposta da seguinte forma:

I – leitura da ata da última reunião, quando houver;

II – leitura da pauta;

III – abertura dos debates na ordem pautada e assuntos gerais;

IV – encerramento.

§ 1º O tempo das reuniões poderá ser prorrogado por igual período quando necessário para conclusão de debates.

§ 2º Quando se encerrar o tempo de reunião, e houver assuntos pautados ainda, estes serão automaticamente colocados na pauta da próxima reunião.

§ 3º A disposição da reunião poderá ser alterada quando a reunião for para os fins específicos de:

I – palestra técnica;

II – oficina técnica.

Subseção III
Das Participações Externas

Art. 18. A comissão de revisão do Plano Diretor, com intuito de subsidiar suas decisões, quando achar pertinente e aprovado por maioria simples dos membros, poderá convidar pessoa externa a comissão.

§ 1º A forma de participação ser dará da seguinte forma:

1) presencial; ou
2) online.

§ 2º O convite para participação deverá ser feito via e-mail ou físico pelo presidente, ou aquele que ele delegar, e juntado aos documentos da comissão.

Art. 19. Após vencida as dúvidas, o participante deverá deixar a sala de reunião, não sendo possível a este o acompanhamento das discussões, debates dos demais assuntos e votações feitos pela comissão.

Subseção IV
Da Votação

Art. 20. Quando necessário se fazer a votação de algum tema, esta deverá ser contabilizada para registros de ata.

§ 1º O poder de voto e apontamentos cabe ao membro titular da comissão, e somente no caso de ausência deste, caberá ao suplente esta atribuição.

§ 2º Ao presidente só caberá direito ao voto quando esta resultar em empate, cabendo ao mesmo desempatá-la.

Art. 21. O resultado da votação se dará por maioria simples.

Parágrafo único. A proclamação dos votos se dará de forma aberta e em voz alta;

Art. 22. Nos casos em que a comissão entender necessário mais tempo para debate, a mesma poderá ser suspensa, até a reunião subsequente, desde que o requerimento de suspensão seja aprovado.

Parágrafo único. O prazo de suspensão será utilizado pelos membros para sanarem dúvidas técnicas e consultarem seus órgãos de representação.

Subseção V
Das Defesas Externas das Emendas

Art. 23. A comissão de revisão do Plano Diretor, com intuito de subsidiar suas decisões, convidará os proponentes das emendas realizadas em audiência pública, para que apresente justificativa/defesa das emendas, desde que respeitado os seguintes requisitos:

I - forma de participação:

1) presencial; ou
2) online.

II - a defesa deverá ser feita de forma oral;

III – quando houver somente uma emenda a ser defendida, o prazo de defesa não poderá ser superior a 05 (cinco) minutos ininterruptos.

IV – quando houver mais de uma emenda o prazo de defesa não poderá ser superior a 03 (três) minutos ininterruptos por emenda;

V – Nos casos em que o proponente contiver mais de uma emenda, o tempo das mesmas serão somados, não podendo este prazo ultrapassar 20 (vinte) minutos;

VI – Nos casos que houver soma de tempos por proponente este deverá fazer sua defesa em um único momento afim de salvaguardar todas as proposições.

Parágrafo único. O convite para defesa será realizado via e-mail cadastrado junto a emenda, ou qualquer meio cabível para comunicação, constando em ata o convite.

Art. 24. As defesas externas só poderão ser abertas a aqueles que já protocolaram emendas e que manifestem formalmente o interesse no uso do tempo.

§ 1º A manifestação de interesse no uso da palavra dentro da reunião da comissão geral se dará por inscrição no site de acompanhamento do processo de Elaboração do Plano Diretor, por link a ser cedido juntamente ao convite.

§ 2º O prazo para a referida inscrição será até 8 (oito dias) antes da reunião.

§ 3º A defesa de que trata este artigo é direito intransferível e refere-se a justificativa/defesa das emendas já protocoladas, não sendo cabível a apresentação de nova emenda.

§ 4º Será recusada a participação, quando a inscrição for para tratar de assunto já superado pela Comissão de Revisão do Plano Diretor.

Art. 25. Quando houver mais de uma emenda sobre o mesmo assunto, poderá a comissão ordená-las por assunto, bem como suas defesas externas, com intuito de dar celeridade ao processo.

Art. 26. As defesas expostas servirão para subsidiar e tirar dúvidas dos membros da comissão.

Art. 27. Após feita a defesa, o participante deverá deixar a sala de reunião, não sendo possível a este o acompanhamento das discussões, debates e votação das emendas pela comissão.

Subseção VI
Dos Procedimentos

Art. 28. Para o dia da reunião, o presidente ou aquele que ele delegar, fará a disponibilização e leitura das emendas, uma a uma, de forma que todos os membros consigam acompanhar o assunto.

Parágrafo único. A leitura da emenda deve ocorrer da seguinte forma:

I – leitura do texto original, ou seja, da lei em vigor, quando for o caso;

II – leitura da minuta de proposta de lei; e

III – leitura da emenda apresentada ao artigo.

Art. 29. Após a leitura da emenda e, antes da votação, os membros poderão fazer o uso da palavra em favor ou desfavor da emenda.

§ 1º A ordem de fala se dará conforme solicitação dos membros, desde que não destoe do arranjo da reunião.

§ 2º O membro terá o prazo de 05 (cinco) minutos para a manifestação.

§ 3º O membro não poderá ceder o seu tempo para somar, ou mesmo, transferi-lo para outro membro.

Art. 30. As emendas que forem tratadas como inconstitucionais, serão invalidadas.

Art. 31. Após esgotadas as manifestações dos membros, os presentes deverão fazer a votação da emenda apresentada.

Subseção VII
Da Votação das Emendas

Art. 32. A votação das emendas se dará nos termos do artigo 23.

Art. 33. O rito de participação dos membros na votação das emendas, ocorrerá pela seguinte forma:

I – aprovação da emenda;

II – aprovação parcial da emenda;

III – recusa da emenda; ou

IV – invalidação da emenda.

Parágrafo único. Após análise e deliberação da comissão, esta terá a prerrogativa de elaborar e sugerir nova redação das emendas em discussão, visando atender os anseios coletivos, tecnicamente justificados, mediante aprovação por maioria simples.

Art. 34. O resultado da votação se dará por maioria simples.

Art. 35. Caso ocorra empate, este deverá ser desempatado pelo presidente da comissão.

Art. 36. Nos casos em que a comissão entender necessário mais tempo para análise da emenda debatida, deverá requerer suspensão da mesma nos termos do artigo 25.

Seção IV
Dos Eventos

Art. 37. Os Eventos são partes integrantes do processo de Elaboração do Plano Diretor de Ponte Serrada, constituem-se em espaços públicos para assegurar um processo amplo e democrático de participação e controle social e são divididos em conforme inciso III do artigo 6º:

§ 1º Os eventos serão previstos em todas as etapas da elaboração do Plano Diretor, conforme sua objetividade, nas circunstâncias de:

I - instaurar oficialmente e tornar público o processo participativo de elaboração do Plano Diretor;

II - apresentar os resultados e produtos da leitura da realidade municipal referida nesta norma;

III - apresentar as regras da consulta pública e das audiências públicas;

IV - nas audiências apresentar a versão preliminar de anteprojeto de lei complementar do Plano Diretor;

V – realizar o levantamento preliminar, de caráter consultivo, do ponto de vista das comunidades sobre questões relativas às suas respectivas realidades locais e ao município como um todo.

§ 2º O público presente nos eventos deverá assinar a lista de presença, que ficará disponível durante toda a reunião em local acessível. Esta lista deverá conter:

I – nome completo e legível;

II – número do documento de identificação e CPF (se for o caso);

III – instituição ou bairro que representa (se for o caso); e

IV – assinatura.

§ 3º Quando houver a necessidade de transmissão do evento em plataformas online, deverá o espaço ser provido de acesso à internet necessária para a sua perfeita transmissão.

§ 4º Nos casos em que o evento se der de forma online (exceto transmissão), a lista de presença será realizada da seguinte forma:

I – mediante link, que deverá ser preenchido pelos presentes; ou

II – através da realização de chamada.

Seção V
Da Palestras Técnicas

Art. 38. As palestras técnicas são eventos consultivos e/ou informativos direcionado aos integrantes da comissão de Revisão Do Plano Diretor e do Conselho da Cidade, bem como a toda a população, tendo por objetivos:

I - a elaboração da visão estratégica, e de propostas para ações que deverão compor o Plano Diretor e garantir sua efetiva implementação;

II - a definição das bases para elaboração do macrozoneamento do município;

III – apresentação de conceitos, diretrizes, compilações e propostas, dispostos nos materiais da elaboração do Plano Diretor.

§ 1º A palestra técnica será organizada e promovida pelo Consórcio Interfederativo Santa Catarina (CINCATARINA).

§ 2º A palestra seguirá os mesmos prazos e procedimentos das reuniões da comissão de revisão prevista na subseção II, seção III, capítulo V deste regimento.

Seção VI
Das Reuniões Comunitárias

Art. 39. No processo de Elaboração Do Plano Diretor, as reuniões comunitárias fundam-se no § 4º do artigo 40 do Estatuto da Cidade, e tem por objetivo informar, colher subsídios, debater, rever e analisar o conteúdo do Plano Diretor, e atender aos seguintes requisitos:

I - regulação por meio de regimento, elaborado em estrita observância à presente norma e validado pelo município de Ponte Serrada;

II - convocação por edital e anúncio pela imprensa local;

III - realização em locais e horários acessíveis à maioria da população;

IV - serem dirigidas pelo poder público municipal, que garantirá a exposição, pela equipe técnica do CINCATARINA, sobre os temas que serão abordados e abrirá as discussões aos presentes;

V - garantia da participação de todos os cidadãos e cidadãs, independentemente de comprovação de residência ou qualquer outra condição;

VI - garantia de registro de presença dos participantes;

VII - garantia de registro fotográfico e em e áudio para subsidiar a lavratura da respectiva ata, cujos conteúdos deverão ser apensados ao projeto de lei complementar do Plano Diretor, compondo memorial do processo, inclusive na sua tramitação legislativa.

Parágrafo único. As reuniões comunitárias observarão as regras constantes nesta seção e nas subseções seguintes.

Subseção I
Dos Locais das Reuniões Comunitárias

Art. 40. As reuniões comunitárias serão abertas a todos que queiram participar, não havendo qualquer tipo de restrição.

Art. 41. Os espaços a serem realizadas as reuniões comunitárias serão definidos pelo município de Ponte Serrada, sob sua responsabilidade.

Art. 42. O local deverá ser dotado de estrutura adequada de acomodações aos participantes e organizadores, de modo a proporcionar condições adequadas de exposição, participação e registro dos fatos ocorridos, respeitando as normas de acessibilidade universal.

Parágrafo único. Quando houver a necessidade de transmissão em plataformas online, deverá o espaço ser provido de acesso à internet necessária para a sua perfeita transmissão.

Art. 43. A divulgação da reunião comunitária deverá ocorrer de acordo com o plano de mobilização e divulgação aprovado.

Subseção II
Da Condução das Reuniões Comunitárias

Art. 44. A direção dos trabalhos das reuniões comunitárias caberá ao presidente da Comissão de Revisão do Plano Diretor, com o apoio do Consórcio Interfederativo Santa Catarina (CINCATARINA).

Parágrafo único. O presidente da Comissão de Revisão do Plano Diretor poderá delegar a condução dos trabalhos a um técnico do Consórcio Interfederativo Santa Catarina (CINCATARINA).

Art. 45. São prerrogativas dos organizadores da reunião comunitária:

a) designar um ou mais secretários(as) para assisti-lo;
b) realizar a apresentação de objetivos e regras de funcionamento da reunião comunitária, ordenando o curso dos debates;
c) indicar os expositores;
d) orientar sobre a pertinência das intervenções orais e das questões formuladas;
e) dispor sobre a interrupção, suspensão, prorrogação ou postergação da reunião comunitária, em como sua reabertura ou continuação, quando repute conveniente, de ofício ou a pedido de algum participante.
f) inscrever os participantes, de acordo com a ordem das solicitações;
g) controlar o tempo das intervenções orais;
h) registrar o conteúdo das intervenções;
i) sistematizar as informações;
j) elaborar a ata da sessão.

Subseção III
Dos Participantes das Reuniões Comunitárias

Art. 46. Será considerado participante da reunião comunitária qualquer cidadão ou cidadã presente, sem distinção de qualquer natureza, interessados em contribuir com o processo de discussão no âmbito da Reunião Comunitária.

Art. 47. São direitos dos participantes:

a) manifestar livremente suas opiniões sobre as questões tratadas no âmbito da reunião comunitária, respeitando as disposições previstas neste regimento;
b) debater as questões tratadas no âmbito da reunião comunitária;
c) formular propostas e sugerir alterações sobre o objeto da discussão.

Art. 48. São deveres dos participantes:

a) respeitar o regimento da reunião comunitária;
b) respeitar o tempo estabelecido para intervenção e a ordem de inscrição;
c) tratar com respeito e civilidade os participantes da reunião comunitária e seus organizadores.

Subseção IV
Da Duração e da Ordem das Reuniões Comunitárias

Art. 49. As reuniões comunitárias iniciarão as 19h (dezenove horas) com encerramento as 21h (vinte e uma horas), podendo ser prorrogado por mais 60 (sessenta) minutos quando necessário.

Parágrafo único. Poderá ser alterado o horário estabelecido no caput, desde que aprovada pela comissão e com no mínimo 15 dias de antecedência.

Art. 50. Na abertura da reunião comunitária a direção, ou os técnicos do Consórcio Interfederativo Santa Catarina (CINCATARINA) procederão aos esclarecimentos quanto aos objetivos da mesma e as regras gerais segundo as quais se processarão os trabalhos.

Art. 51. Os eventos prioritariamente utilizarão a metodologia de CDP (Condicionantes, Deficiências e Potencialidades), dando espaço para todos os presentes nos eventos elencarem de forma escrita e oral, os pontos a serem observados dentro dos eixos pré-definidos para Elaboração do Plano Diretor.

Art. 52. Durante a aplicação da dinâmica, os participantes, divididos em grupos, expressarão de forma escrita seus posicionamentos quanto aos eixos apresentados na reunião comunitária, e após a complementação e validação do quadro de participações, poderão fazer as contribuições de forma oral, respeitado o tempo de fala.

Art. 53. A participação além daquela disposta na aplicação do CDP, se dará com o que segue:

I - o uso da palavra será por ordem de inscrição, para aqueles que optarem por exposição oral ou leitura.

II - cada participante terá o prazo de 02 (dois) minutos para a manifestação;

III - os esclarecimentos e/ou respostas, quando solicitados, deverão ter duração máxima de 02 (dois) minutos.

IV - o participante inscrito não poderá ceder o seu tempo para somar, ou mesmo, transferi-lo para outra pessoa;

V - somente será permitida a repetição do uso da palavra, após o esgotamento da lista de inscrições.

VI - manifestações ofensivas, personalizadas ou que desvirtuem do escopo das reuniões serão cerceadas e o inscrito perderá o direito à fala.

Art. 54. Durante a reunião comunitária, técnicos do Consórcio Interfederativo Santa Catarina (CINCATARINA) ficarão à disposição dos participantes para auxiliar na formulação dos questionamentos, caso seja necessário;

Art. 55. Concluída a fase de debate e manifestações públicas, proceder-se-á o encerramento da reunião comunitária.

Subseção V
Dos Registros das Reuniões Comunitárias

Art. 56. A ata, lista de presença, apresentação, registro fotográfico, e fichas de inscrição serão publicados em local específico no site da Elaboração do Plano Diretor de Ponte Serrada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

Art. 57. Serão permitidas filmagens, gravações ou outras formas de registro por parte dos participantes da reunião comunitária.

Art. 58. A ata a ser lavrada será subscrita, e submetida a assinatura dos membros da comissão que estiveram presentes, bem como ao representante da municipalidade.

Art. 59. Todas as inscrições efetuadas serão respondidas pela equipe técnica do Consórcio Interfederativo Santa Catarina (CINCATARINA), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a reunião comunitária.

Art. 60. O Consórcio Interfederativo Santa Catarina (CINCATARINA) deverá encaminhar para o município de Ponte Serrada um relatório síntese com todas as demandas surgidas nas reuniões comunitárias, assim como as justificativas técnicas para os encaminhamentos.

Seção VII
Das Oficinas Técnicas

Art. 61. Serão realizadas oficinas técnicas, com a finalidade de definir, analisar e elaborar princípios, objetivos e propostas para o desenvolvimento urbano, em conformidade com a etapa 3, prevista no inciso V do artigo 4º, que irão nortear as tomadas de decisão a serem implementadas na elaboração do Plano Diretor e suas leis complementares.

§ 1º As oficinas serão aplicadas aos membros da comissão e do conselho da cidade;

§ 2º quando a comissão entender necessária, mediante aprovação da maioria simples dos membros, poderão ser convidados, entidades representativas ou pessoas interessadas para participar das oficinas.

§ 3º A oficina seguirá os mesmos prazos e procedimentos das reuniões da comissão de revisão prevista na subseção II, seção III, capítulo V deste regimento.

Art. 62. As propostas resultantes das oficinas estruturarão o material técnico de planejamento estratégico participativo, especialmente os conteúdos que embasarão o macrozoneamento e aplicação dos instrumentos urbanísticos.

Seção VIII

Da Consulta Pública

Art. 63. A Consulta Pública constitui mecanismo participativo, de caráter consultivo, com prazo definido e aberta a qualquer interessado.

§ 1º A Consulta Pública tem por objetivo receber contribuições de forma online, da sociedade civil sobre as leis vigentes, bem como da versão preliminar do anteprojeto de lei complementar do Plano Diretor, e leis complementares, ou aspecto específico no processo de elaboração, devendo observar, no mínimo, os seguintes requisitos mínimos:

I - especificando seu objeto, regras e o prazo de realização;

II - disponibilização prévia, a qualquer interessado:

III - dos documentos que serão objeto da consulta, em linguagem simples e objetiva;

IV - dos estudos e do material técnico utilizado como fundamento para a versão preliminar do anteprojeto;

V - sistematização das contribuições recebidas;

VI - compromisso de resposta às propostas recebidas.

§ 2º A consulta pública fica dividida em 2 (duas) etapas sendo que essas devem obedecer aos seguintes prazos:

I – a primeira que apresentará a legislação vigente que será alterada, se encerra antes da confecção do instrumento técnico de participação popular;

II – a segunda iniciará a partir do momento que publicada a nova proposta de lei revisada, se encerrando no dia da audiência pública.

Seção IX
Da Audiências Públicas de Elaboração do Plano Diretor Participativo

Art. 64. As Audiências Públicas do Plano Diretor são eventos que tem como objetivo a apresentação do diagnóstico da realidade municipal e a versão preliminar da proposta de minuta de lei complementar do Plano Diretor e leis complementares, dando a possibilidade a população de criar emendas além daquelas recebidas na consulta pública.

§ 1º A Audiência Pública deve atender aos seguintes requisitos mínimos:

I – Registro das emendas apresentadas nos anais da audiência; e

II – Publicação e divulgação dos anais do evento.

§ 2º A forma de participação na audiência pública, poderá ser de forma escrita, por meio de ficha de participação a ser disponibilizada, ou de forma oral, respeitado os tempos de participação, conforme artigo 58.

§ 3º Não havendo manifestações de emendas da população, a proposta de minuta bem como os materiais do diagnóstico se dará como aprovados.

§ 4º Os locais que ocorrerão as audiências públicas seguiram a mesma regra prevista para as reuniões comunitárias, subseção I, seção VI, Capítulo V.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 65. Na implementação e execução do novo Plano Diretor, entre outras, serão observadas:

I - a efetivação do sistema de acompanhamento e controle previsto no inciso III do artigo 42 do Estatuto da Cidade;

II - a incorporação das diretrizes e prioridades do Plano Diretor no planejamento da gestão municipal, especialmente no plano plurianual, na lei de diretrizes orçamentárias e no orçamento anual, conforme parágrafo 1° do artigo 40 do Estatuto da Cidade.

Art. 66. Fica permitida a realização das reuniões e dos eventos previstos no presente decreto por videoconferência ou outro meio equivalente, ou quando possível, de forma presencial respeitada a capacidade prevista em virtude das restrições na participação do público de maneira presencial pelos Decretos Estaduais e Municipais de enfrentamento do Covid-19.

Art. 67. A presente norma entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 09 DE MARÇO DE 2022.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal
Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 351/2022

Publicação Nº 3685014

DECRETO Nº 351/2022 DE 10 DE MARÇO DE 2022.

ESTABELECE MEDIDAS PARA RETORNO AO TRABALHO PRESENCIAL DAS SERVIDORAS AFASTADAS DOS SERVIÇOS EM DECORRÊNCIA DO COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

Considerando, a Lei Federal nº 14.151 de 12 de maio de 2021, que dispõe sobre o afastamento de empregada gestante das atividades de trabalho presencial durante a emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do novo coronavírus;

Considerando, que a Lei Federal nº 14.311 de 09 de março de 2022 alterou da Lei Federal nº 14.151/2021 disciplinando o afastamento da empregada gestante com o retorno ao trabalho presencial;
DECRETA:
Art. 1º Ficam convocadas para retornar ao trabalho presencial as servidoras públicas municipais gestantes afastadas por conta da Lei Federal nº 14.151 de 12 de maio de 2021, as quais deverão retornar às suas atividades funcionais presenciais a partir de 11 de março de 2022, de acordo com os critérios constantes da Lei Federal nº 14.311 de 09 de março de 2022.
Art. 2º Para fins de cumprimento deste Decreto, os casos excepcionais, devidamente justificados serão analisados e submetidos ao superior hierárquico e à apreciação do Prefeito Municipal.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 10 DE MARÇO DE 2022.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal
Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO N° 10/2022 AQUISIÇÃO DE PALANQUES DE CONCRETO E ARAME PARA CERCA DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES CONSTANSO ANSELMO DE MARCO

Publicação Nº 3681384

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8BE21DED5AAB62BF6249F94BC37B55F3179F7908

Página: 1 / 1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

CNPJ: 82.777.236/0001-01 **Telefone:** (49) 3435-0600
Endereço: Rua Madre Maria Theodora, 264 - Centro
CEP: 89683-000 - Ponte Serrada

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 10/2022

Processo Adm.: **10/2022**
Data do Processo: **20/01/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 10/2022
b) Nr. Licitação: 10/2022 - PR
c) Modalidade: Pregão presencial
d) Data de Homologação: 11/03/2022
e) Objeto da Licitação: *REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PALANQUES DE CONCRETO E ARAME PARA CERCA DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES CONSTANSO ANSELMO DE MARCO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA.*

Lote: 1

Participante: CLK CONCRETOS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	PALANQUE CONCRETO 10X10X3 METROS C/ CURVA 45 GRAUS - PALANQUE CONCRETO 10X10X3 METROS C/ CURVA 45 GRAUS	320,000	UN.	98,11	31.395,20
2	PALANQUE CONCRETO 15X12X2,50 METROS RETO - PALANQUE CONCRETO 15X12X2,50 METROS RETO	30,000	UN.	178,10	5.343,00
3	ARAME LISO GALVANIZADO 1,65 MM BWG 16 - ARAME LISO GALVANIZADO 1,65 MM BWG 16	12,000	UN.	26,66	319,92
4	ARAME FARPADO ROLO 500 METROS - ARAME FARPADO ROLO 500 METROS	3,000	UN.	513,788	1.541,36
5	ESTICADOR/CATRACA PARA CERCA ARAME LISO - ESTICADOR/CATRACA PARA CERCA ARAME LISO	130,000	UN.	9,90	1.287,00
6	ARAME GALVANIZADO Z700 2,4X3M OVALADO 1000 METROS - ARAME GALVANIZADO Z700 2,4X3M OVALADO 1000 METROS	4,000	UN.	1.028,38	4.113,52
				Total do Participante:	44.000,00
				Total Geral:	44.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUT. DAS ATIV. DE APOIO AO AGRICULTOR	08.001.20.606.2001.2060.3.3.90.00.00	R$ 37.128,00

Ponte Serrada, 11 de Março de 2022

....

Assinatura do Responsável

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO N° 17/2022 AGRICULTURA FAMILIAR - CORRETO

Publicação Nº 3680928

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

CNPJ: 82.777.236/0001-01 **Telefone:** (49) 3435-0600
Endereço: Rua Madre Maria Theodora, 264 - Centro
CEP: 89683-000 - Ponte Serrada

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 17/2022

Processo Adm.: **17/2022**
Data do Processo: **11/02/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 17/2022
b) Nr. Licitação: 17/2022 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 09/03/2022
e) Objeto da Licitação: *CHAMADA PÚBLICA PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE E MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.*

Participante: COOP DE PEQUENOS EMPEEND FAMIL DE PONTE SERRADA - COPERFAPS

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Abobrinha - Abobrinha	600,000	KG	4,02	2.412,00
2	ABÓBORA CABOTIÁ - ABÓBORA CABOTIÁ	600,000	KG	4,19	2.514,00
3	ALFACE. - ALFACE.	4.000,0	UN	2,95	11.800,00
4	Alho - Alho	100,000	KG	29,96	2.996,00
5	BATATA DOCE - BATATA DOCE	1.600,0	KG	4,04	6.464,00
6	BETERRABA - BETERRABA	1.500,0	KG	4,20	6.300,00
7	Bolo em Pedaço - Bolo em Pedaço	2.000,0	UN	14,82	29.640,00
8	BOLACHA CASEIRA - BOLACHA CASEIRA	300,000	KG	22,93	6.879,00
9	Brócoli - Brócoli	1.200,0	MAÇ	4,44	5.328,00
10	CANJICA - CANJICA	200,000	KG.	6,64	1.328,00
11	CAQUI. - CAQUI	400,000	KG	6,31	2.524,00
12	CEBOLA - CEBOLA	600,000	KG	4,19	2.514,00
13	Cenoura - Cenoura	900,000	KG.	3,99	3.591,00
14	CHICORIA: - CHICORIA: De elevada qualidade, folhas bem presas as bases, cor verde escuro viva na parte de cima e clara na base, sem defeitos, sem traços de descoloração, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Devem apresentar aroma, coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Não são permitidos defeitos nas verduras que lhe alterem a sua conformação e aparência. Livres de larvas e parasitas	1.200,0	UN	2,82	3.384,00
15	CHUCHU: - CHUCHU	600,000	KG	3,26	1.956,00

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
16	COUVE FLOR: - COUVE FLOR: Couve- flor. De 1ª qualidade, bem formados, livres de defeitos, cor verde vivo.	1.000,0	UN	3,90	3.900,00
17	COUVE FOLHA: - COUVE FOLHA: Parte verde das hortaliças, de elevada qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, hidratadas, sem traços de descoloração, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Devem apresentar aroma, coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Não são permitidos defeitos nas verduras que lhe alterem a sua conformação e aparência.	500,000	MÇ	3,68	1.840,00
18	CUCA CASEIRA - CUCA CASEIRA	2.650,0	UN.	9,18	24.327,00
19	DOCE DE FRUTAS CHIMIA - DOCE DE FRUTAS CHIMIA	700,000	KG	18,70	13.090,00
20	FARINHA DE FUBÁ - FARINHA DE FUBÁ	1.500,0	KG	5,22	7.830,00
21	FEIJÃO - FEIJÃO	1.000,0	KG	9,03	9.030,00
22	LARANJA KG - LARANJA KG	4.000,0	KG.	3,79	15.160,00
24	Mandioca (aipim ou macaxeira) descascada - Mandioca (aipim ou macaxeira) descascada, congelada, em embalagem de 2 Kg.	600,000	KG	6,90	4.140,00
25	MASSA CASEIRA - MASSA CASEIRA	1.500,0	KG.	13,13	19.695,00
26	Milho Verde (espiga) - Milho Verde (espiga)	2.000,0	UN.	2,78	5.560,00
27	Morango - Morango	300,000	KG.	24,76	7.428,00
28	OVOS DE CODORNA EM CONSERVA - OVOS DE CODORNA EM CONSERVA VIDRO COM 30/UN	1.500,0	UN.	14,30	21.450,00
29	PÃO CASEIRO: - PÃO CASEIRO, CARACTERISTICA: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO/ACIDO FÓLICO, OLEO E FERMENTO. CONTEM GLUTEM. ACONDICIONADA EM EMBALAGENS TRANSPARENTE, FECHADA, ROTULADA COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, BEM COMO AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS DO PRODUTO.	3.500,0	UN	12,03	42.105,00
30	Pão de Milho - Pão de Milho	2.000,0	UN	8,52	17.040,00
31	PÃO INTEGRAL: - PÃO INTEGRAL: Características :Farinha de trigo integral enriquecida com ferro/ ácido fólico, água, óleo e fermento. Pode conter sementes de outros cereais, como linhaça. Embalagem: Acondicionada em embalagens transparente, fechada, rotulada com data de fabricação e prazo de validade, bem como as informações nutricionais do produto.	1.000,0	UN	13,31	13.310,00
32	Pepino - Pepino	200,000	KG	4,09	818,00
33	Pimentão - Pimentão	100,000	KG	6,80	680,00
34	Pinhão - Pinhão	400,000	KG	8,95	3.580,00
35	Pipoca - Pipoca	600,000	KG	10,36	6.216,00
36	QUEIJO COLONIAL KG - QUEIJO COLONIAL KG	1.000,0	KG.	34,56	34.560,00
37	RADICHE. - RADICHE.	800,000	UN	2,89	2.312,00
38	REPOLHO DE 1ª QUALIDADE - REPOLHO DE 1ª QUALIDADE	1.800,0	UN.	3,28	5.904,00
39	Rúcula - Rúcula	1.500,0	MAÇ	3,20	4.800,00
40	SUCO DE UVA INTEGRAL CONCENTRADO - SUCO DE UVA INTEGRAL CONCENTRADO	800,000	L	15,33	12.264,00
41	SUCO DE LARANJA - SUCO DE LARANJA	800,000	LTR	12,70	10.160,00
42	Tangerina - Tangerina	2.500,0	KG	3,90	9.750,00
43	Tempero Verde - Tempero Verde	2.500,0	MÇ	3,22	8.050,00

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
44	TOMATE - TOMATE	1.000,0	KG	6,56	6.560,00
45	VAGEM 1ª QUALIDADE - VAGEM 1ª QUALIDADE	300,000	KG	9,66	2.898,00
46	VINAGRE 1 LITRO - VINAGRE 1 LITRO	800,000	LTR	7,90	6.320,00
47	Almeirão - Almeirão	1.000,0	UN.	3,22	3.220,00
48	BATATA SALSA: - BATATA SALSA: Batata salsa. De 1ª qualidade, tamanho médio, livre de defeitos, lavadas	600,000	KG	8,72	5.232,00
49	Mini pizza, tamanho padrão (vários sabores) - Mini pizza, tamanho padrão (vários sabores)	1.000,0	UN.	4,25	4.250,00
50	GROSTOLI - GROSTOLI	300,000	KG	23,20	6.960,00
52	MEL DE ABELHA - MEL DE ABELHA	300,000	UNI	29,31	8.793,00
53	Melado de Cana - Melado de Cana	300,000	UN.	14,98	4.494,00
54	Açucar Mascavo - Açucar Mascavo	300,000	KG	13,21	3.963,00
				Total do Participante:	447.319,00

Participante: COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL

51	logurte caseiro - logurte caseiro	4.000,0	LTS	7,82	31.280,00
				Total do Participante:	31.280,00
				Total Geral:	478.599,00

Ponte Serrada, 11 de Março de 2022

....

Assinatura do Responsável

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO N° 29/2022 AQUISIÇÃO DE BOMBA INJETORA (MATERIAL E MÃO DE OBRA) PARA O ROLO CAMPACTADOR CATERPILLAR

Publicação Nº 3681288

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E97F1E426F25D27B0380860FCBA0FF5DFDE44E34

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

CNPJ: 82.777.236/0001-01 **Telefone:** (49) 3435-0600
Endereço: Rua Madre Maria Theodora, 264 - Centro
CEP: 89683-000 - Ponte Serrada

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 29/2022

Processo Adm.: **29/2022**
Data do Processo: **03/03/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 29/2022
b) Nr. Licitação: 29/2022 - DL
c) Modalidade: Dispensa de licitação
d) Data de Homologação: 11/03/2022
e) Objeto da Licitação: *DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE BOMBA INJETORA (MATERIAL E MÃO DE OBRA) PARA O ROLO CAMPACTADOR CATERPILLAR, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS.*

Lote: 1

Participante: UPEMAQ MÁQ E SERVIÇOS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	BOMBA INJETORA PARA ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR (MATERIAL E MÃO DE OBRA). - BOMBA INJETORA PARA ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR (MATERIAL E MÃO DE OBRA).	1,000	UN.	16.800,00	16.800,00
				Total do Participante:	16.800,00
				Total Geral:	16.800,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUT. DA SECRET DE TRANSP. OBRAS E SERVIÇOS	07.001.26.782.2601.2055.3.3.90.00.00	R$ 16.800,00

Ponte Serrada, 11 de Março de 2022

....

Assinatura do Responsável

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO N° 80/2021 CONCESSÃO TERRENOS - CORRETO

Publicação Nº 3681096

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

CNPJ: 82.777.236/0001-01 **Telefone:** (49) 3435-0600
Endereço: Rua Madre Maria Theodora, 264 - Centro
CEP: 89683-000 - Ponte Serrada

CONCORRÊNCIA
Nr.: 80/2021

Processo Adm.: **80/2021**
Data do Processo: **15/07/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 80/2021
b) Nr. Licitação: 80/2021 - CC
c) Modalidade: Concorrência
d) Data de Homologação: 17/11/2021
e) Objeto da Licitação: *SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA SER INCENTIVADA COM CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, A QUEM POSSA INTERESSAR, DE UMA ÁREA DE TERRAS COM ÁREA DE 5.200 m², DESMEMBRADA EM 09 LOTES CONFORME MAPA E MEMORIAL DESCRITIVO, LOCALIZADA NO LOTEAMENTO INDUSTRIAL, DO BAIRRO BAIA ALTA, REGISTRADO NO CARTÓRIO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PONTE SERRADA, NA MATRÍCULA SOB O Nº 5.755, LIVRO 2-U.*

Participante: GILBERTO BORGES DA CRUZ-ME

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
4	Lote 04 - área total 900,00 m² - CONFRONTAÇÕES: Nordeste: na extensão de 16,70 metros com parte do lote 3 (lote nº 01) – desmembrado; na extensão de 16,70 metros com parte do lote 3 (lote nº 02) – desmembrado; e na extensão de 16,60 metros com parte do lote 3 (lote nº 03) – desmembrado; Sudoeste: na extensão de 50,00 metros com parte do lote 3 (lote nº 05) – desmembrado; Sudeste: na extensão de 18,00 metros com parte do lote nº 03, de propriedade de Zelide Bonatto Tiecher (matrícula nº 7.645); Noroeste: na extensão de 18,00 metros com a Rua Emílio Acunha.	1,000	UN.	0,00	0,00
				Total do Participante:	0,00

Participante: IVANDIR JOAO PAGGI 34742980972

7	Lote 07 - área total 417,00 m² - CONFRONTAÇÕES: Nordeste: na extensão de 16,70 metros com parte do lote 3 (lote nº 06) – desmembrado; Sudoeste: na extensão de 16,70 metros com a Rua Albino Gomercindo Potrich; Sudeste: na extensão de 25,00 metros com parte do lote 3 (lote nº 08) – desmembrado; Noroeste: na extensão de 25,00 metros com a Rua Emílio Acunha.	1,000	UN.	0,00	0,00
				Total do Participante:	0,00

Participante: JOSE GILBERTO DE CAMPOS

5	Lote 05 - área total 900,00 m² - CONFRONTAÇÕES: Nordeste: na extensão de 50,00 metros com parte do lote 3 (lote nº 04) – desmembrado; Sudoeste: na extensão de 50,00 metros com parte do lote 3 (lote nº 06) – desmembrado; Sudeste: na extensão de 18,00 metros com parte do lote nº 03, de	1,000	UN.	0,00	0,00

propriedade de Zelide Bonatto Tiecher (matrícula nº 7.645);
Noroeste: na extensão de 18,00 metros com a Rua Emílio Acunha.

Total do Participante: 0,00

Total Geral: 0,00

Ponte Serrada, 11 de Março de 2022

....

Assinatura do Responsável

Porto Belo

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 037/2022 - PMPB

Publicação Nº 3680249

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2CDD7737EF5809C443C0FC853F83EFDB588CCEC9

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
AVISO DE LICITAÇÃO
MULTIENTIDADES
Modalidade de licitação: Pregão Nº 038/2022 - Pregão Eletrônico Nº 037/2022 - PMPB
Tipo de licitação: MENOR PREÇO GLOBAL
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de aplicativos de gestão pública, com acesso simultâneo de usuários, e que atenda as especificações técnicas, os quantitativos e os serviços técnicos correlatos descritos neste edital e em seu Anexo I.
Data e local de entrega da sessão eletrônica: Até às 08h30min do dia 24/03/2022, no site www.portaldecompraspublicas.com.br
O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site da Prefeitura Municipal, no link Licitações, no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Setor de Licitações da PMPB, Rua José Guerreiro Filho, nº 265, Centro, Porto Belo/SC.
Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 - ramal 237.

Porto Belo, 11 de março de 2022
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 3121/2022

Publicação Nº 3680010

LEI MUNICIPAL Nº 3121, DE 11 DE MARÇO DE 2022.

ESTABELECE REGRAS BÁSICAS PARA INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA PRAIA ACESSIVEL PARA TODOS. Autoria: Vereadora Silvana Nunes Stadler.

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:
Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o Programa "Praia Acessível Para Todos" nas praias do Município de Porto Belo.
Art. 2º Autoriza o Poder Executivo a garantir condições de acesso físico e de utilização às pessoas com dificuldade de locomoção permanente ou temporária no local disponibilizado nas praias da cidade.
Art. 3º Os objetivos desta Lei são: autorizar o Poder Executivo ao oferecimento de atividades de recreação, lazer, iniciação ao esporte adaptado para pessoas com deficiências, integração e inclusão social.
Art. 4º São os equipamentos da praia acessível, entre outros, os seguintes:
I – Rampas de acesso;
II – Cadeiras do tipo "anfíbia" – de fácil descolamento pela areia e que flutuam na água;
III – Prancha para surf adaptado;
IV – Plataforma para cadeira de rodas;
V – Esteira para passagem das cadeiras de rodas;
VI – Sinalização sonora;
VII – Piso tátil;
VIII – Atividades esportivas adaptada;
IX – Guarda móveis (para os equipamentos de praia acessível);
X – Banheiro adaptado;
XI – Aumento de números de vagas reservadas no estacionamento e sinalizações indicativas do Programa;
XII – Tenda de apoio.
Art. 5º As despesas para a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias, suplementadas se necessárias, podendo ainda o município, para potencializar o alcance da presente lei, efetuar parcerias público-privadas a serem regulamentadas mediante decreto do Chefe do Poder Executivo.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo - SC, aos 11 dias do mês de março de 2022.
EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 3122/2022

Publicação Nº 3680120

LEI MUNICIPAL Nº 3122, DE 11 DE MARÇO DE 2022.
DÁ DENOMINAÇÃO À SERVIDÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Autoria: Vereador Jonas Amadeu Raulino.

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:
Art. 1º Fica denominada "BIANOR FELIPE NERI" a Servidão com Código de Logradouro nº 346, que tem inicio na Servidão Maria Ilsa Neri e seu término no braço do Rio Perequezinho, Bairro Vila Nova, neste Município.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo - SC, aos 11 dias do mês de março de 2022.
EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

PORTARIA 169/2022

Publicação Nº 3679940

PORTARIA Nº: 169/2022
"Concede Pensão por Morte à dependente que menciona do Servidor Público Municipal Senhor Ari Tadeu Duarte".

O Prefeito do Município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 41, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e por estar de acordo com o Art. 40, § 7º e 8º, da Constituição Federal e ainda em conformidade com o artigo 66 e seguintes da Lei Municipal 2.480/2017, e nos termos do processo administrativo nº 01/2022,

ResOLVE:
Art. 1º Conceder PENSÃO POR MORTE, à dependente do servidor Ari Tadeu Duarte, falecido em 07/12/2021, Aposentado, com Provento Integral até o teto do RGPS, mais 70% da parcela excedente - Sem Paridade, Última Remuneração ou Provento, de acordo com esta regra, tornando sem efeito todas as disposições em contrário.
Art. 2º O valor total dos proventos de Pensão por Morte será pago na proporção de 100% (Cem por cento) à dependente Marilva Terezinha dos Santos Duarte.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, sendo que seus efeitos são retroativos aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, revogando-se as disposições em contrário.

Porto Belo – SC, aos 10 dias do mês de Março de 2022.
EMERSON LUCIANO STEIN
Prefeito de Porto Belo

PORTARIA 170/2022

Publicação Nº 3679945

PORTARIA Nº: 170/2022
"Concede Pensão por Morte aos dependentes que menciona da Servidora Pública Municipal Senhora Sara Pires Agostinho".

O Prefeito do Município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 41, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e por estar de acordo com o Art. 40, § 7º e 8º, da Constituição Federal e ainda em conformidade com o artigo 66 e seguintes da Lei Municipal 2.480/2017, e nos termos do processo administrativo nº 02/2022,

ResOLVE:
Art. 1º Conceder PENSÃO POR MORTE, aos dependentes da servidora Sara Pires Agostinho, falecida em 14/02/2022, Aposentada, com Provento Integral até o teto do RGPS, mais 70% da parcela excedente - Sem Paridade, Última Remuneração ou Provento, de acordo com esta regra, tornando sem efeito todas as disposições em contrário.
Art. 2º O valor total dos proventos de Pensão por Morte será pago na proporção de 50% (Cinq-enta por cento) aos dependentes Josué Alirio Agostinho e Emily Agostinho.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, sendo que seus efeitos são retroativos aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano em curso, revogando-se as disposições em contrário.

Porto Belo – SC, aos 10 dias do mês de Março de 2022.
EMERSON LUCIANO STEIN
Prefeito de Porto Belo

PORTARIA 173/2022

Publicação Nº 3679948

PORTARIA Nº: 173/2022
"Concede Pensão por Morte aos dependentes que menciona da Servidora Pública Municipal Senhora Sara Pires Agostinho".

O Prefeito do Município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 41, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e por estar de acordo com o Art. 40, § 7º e 8º, da Constituição Federal e ainda em conformidade com o artigo 66 e seguintes da Lei Municipal 2.480/2017, e nos termos do processo administrativo nº 03/2022,

ResOLVE:
Art. 1º Conceder PENSÃO POR MORTE, aos dependentes da servidora Sara Pires Agostinho, falecida em 14/02/2022, Aposentada, com Provento Integral até o teto do RGPS, mais 70% da parcela excedente - Sem Paridade, Última Remuneração ou Provento, de acordo com esta regra, tornando sem efeito todas as disposições em contrário.
Art. 2º O valor total dos proventos de Pensão por Morte será pago na proporção de 50% (Cinq-enta por cento) aos dependentes Josué Alirio Agostinho e Emily Agostinho.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, sendo que seus efeitos são retroativos aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano em curso, revogando-se as disposições em contrário.

Porto Belo – SC, aos 10 dias do mês de Março de 2022.
EMERSON LUCIANO STEIN
Prefeito de Porto Belo

PORTARIA Nº: 174/2022

Publicação Nº 3680458

PORTARIA Nº: 174/2022
"Nomeia a Senhora Rubia Marilete Serpa para o cargo de Assessora Geral de Planejamento Urbano do Município de Porto Belo e dá outras providências".

EMERSON LUCIANO STEIN, Prefeito do Município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 41, inciso IV, da Lei Orgânica, e em conformidade com a Lei nº 2.722 de 15 de janeiro de 2019,

ResOLVE:
Art. 1º Nomear em comissão, na forma do inciso II, do artigo 9º, da Lei Municipal n°: 718, de 31 de maio de 1993, a Senhora Rubia Marilete Serpa, brasileira, solteira, portadora de Cédula de Identidade nº: 5414334 e inscrita no CPF sob o nº: 069.157.659-99, para assumir o cargo de Assessora Geral de Planejamento Urbano, Nível – N2- CC2/FG2, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, com efeitos a partir do dia 01 de março de 2022.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos ao dia 01 de março de 2022.

Porto Belo – SC, aos 11 dias do mês de março de 2022.
EMERSON LUCIANO STEIN
Prefeito de Porto Belo

TERMO DE FOMENTO Nº 001/2022

Publicação Nº 3680290

TERMO DE FOMENTO Nº 001/2022
TERMO DE FOMENTO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PORTO BELO E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, A MANUTENÇÃO E O PLENO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA ENTIDADE.

Pelo presente instrumento, de um lado MUNICÍPIO DE PORTO BELO, com sede na Avenida Governador Celso Ramos, nº 2500, neste ato representado pelo Prefeito EMERSON LUCIANO STEIN, brasileiro, casado, portador da Cédula de identidade RG nº 33225008 SSP/SC, e inscrito no CPF/MF sob o nº nº 946.748.509-59, residente e domiciliado nesta cidade, daqui por diante denominado MUNICÍPIO e, de outro lado, ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, entidade de assistência social sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 79.424.255/0001-31, com sede na Avenida Governador Celso Ramos, nº 3016, Centro, neste Município de Porto Belo, neste ato representada pelo Presidente, Sra. Flaviana Maria Grando Santos, brasileira, portadora do RG nº 4.106.527-3, inscrita no CPF sob o nº 620.336.469-04, nos termos de seus estatutos sociais, daqui por diante denominada APAE, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3119/2022, de 08/03/2022, resolvem por mútuo acordo celebrar o presente TERMO DE FOMENTO PARA A MANUTENÇÃO E O PLENO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, na forma e nas condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo de Fomento tem por objetivo o repasse de valores a título de subvenção social, advindos da educação, os quais deverão ser utilizados prioritariamente na manutenção da APAE de Porto Belo, em conformidade com a Lei Municipal nº 3119/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA INEXIGIBILIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO
Com fulcro no art. 31, inciso II, da Lei nº 13.019/2014, é inexigível o chamamento público em razão de que a parceria decorre de

transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei, neste caso, a Lei Municipal nº 3119/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR
Para execução do objeto deste Termo de Fomento o Município repassará a APAE o valor total de R$ 240.000,00 (Duzentos e Quarenta Mil Reais), que serão pagos nos moldes abaixo transcritos, sendo que, a primeira parcela poderá ser repassada a partir da publicação da lei supramencionada.
a) 1° Parcela no valor de 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais) deverá ser paga em março;
b) 2° Parcela no valor de 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais) deverá ser paga em abril;
c) 3° Parcela no valor de 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais) deverá ser paga em maio;
d) 4° Parcela no valor de 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais) deverá ser paga em junho;
e) 5° Parcela no valor de 76.000,00 (Setenta e Seis Mil Reais) deverá ser paga em julho;
f) 6° Parcela no valor de 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais) deverá ser paga em agosto;
g) 7° Parcela no valor de 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais) deverá ser paga em setembro;
h) 8° Parcela no valor de 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais) deverá ser paga em outubro;
i) 9° Parcela no valor de 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais) deverá ser paga em novembro;
j) 10° Parcela no valor de 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais) deverá ser paga em dezembro;

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES
Para a consecução das obrigações deste Termo de Fomento, compete:
I - À APAE:
a) Prestar contas ao Município até 30 (trinta) dias após o recebimento da parcela, nos moldes da Instrução Normativa nº 14/2012, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e da Instrução Normativa nº 02/2013, do Controle Interno do Município de Porto Belo;
b) Manter o cadastro atualizado junto ao Município;
c) Identificar os bens permanentes adquiridos e as obras executadas;
d) Movimentar os recursos da conta bancária específica;
e) Não repassar recursos recebidos para outras entidades de direito público ou privado;
f) Proceder a devolução dos recursos e dos rendimentos da aplicação financeira em caso de não utilização e/ou rejeição da prestação de contas apresentada;
g) Escrituração de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, IV, da Lei nº 13019/2014).

II- Ao Município:
a) Depositar a importância da Cláusula Segunda, em conta corrente vinculada sob a denominação APAE/Termo de Fomento Subvenção Social;
b) Realizar, a conta de suas dotações orçamentárias, as despesas necessárias ao atendimento do objeto deste Termo de Fomento.
Parágrafo Único. O Município suspenderá o repasse previsto na Cláusula Segunda, em caso de não cumprimento por parte da APAE de suas obrigações, ou na falta de prestação de contas no prazo previsto na Cláusula Terceira, I, "a".

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO
São executores do presente Termo de Fomento, o Prefeito Municipal ou quem por ele designado e o Presidente da APAE, Sra. Flaviana Maria Grando Santos.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
Órgão: 16 - Fundo Municipal de Educação;
Unidade: 01 - Fundo Municipal de Educação;
Funcional: 12.367.0012; Ação 2072;
Atividade: Manutenção do Programa de Educação Especial;
Elemento: 3.3.50.00.00.00.00.00.1000.0.1.00 - Transferência a instituições privadas sem fins lucrativos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA
O presente termo terá validade até 31 de dezembro de 2022, conforme Lei Municipal nº 3119/2022.

CLÁUSULA OITAVA - DA DENUNCIAÇÃO
O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado a qualquer época por mútuo acordo ou pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas, independentes de interpelação judicial.

CLÁUSULA NONA - DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Belo, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias resultantes do presente Termo de Fomento.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente termo de colaboração em 03 (três) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Porto Belo - SC, aos 10 dias do mês de março de 2022.

EMERSON LUCIANO STEIN	FLAVIANA MARIA GRANDO SANTOS
Prefeito	Presidente APAE

Testemunhas:

Nome:	Nome:
CPF	CPF

Porto União

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 031/2022

Publicação Nº 3679518

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 031/2022
Concurso Público Municipal nº. 001/2018
ELISEU MIBACH, Prefeito Municipal de Porto União – SC, no uso de suas atribuições, CONVOCA o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a), APROVADO (a) no Concurso Público Municipal nº 001/2018 a comparecer junto a Chefia de Recursos Humanos, desta Prefeitura Municipal, sito a Rua Padre Anchieta, n.º 126, Centro, Porto União- SC, do dia 11/03/2022 a 17/03/2022, no horário das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta feira, para apresentar FOTOCÓPIA e originais dos documentos abaixo relacionados, bem como comprovar os requisitos exigidos no item 2.5 do Edital 001/2018, para investidura em cargo público:

- 01 (uma) fotografia 3x4, recente;
- Certidão Nascimento, Casamento ou União Estável;
- Carteira de Identidade;
- Carteira de Trabalho;
- Comprovante do PIS/PASEP
- Cadastro de Pessoa Física – CPF e comprovante de regularidade emitido via internet pela Receita Federal do Brasil;
- Título de Eleitor;
- Certidão relativa à quitação eleitoral emitida via internet;
- Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);
- Carteira Nacional de Habilitação (se assim o cargo exigir);
- Certidões Negativas Criminais do 1º Grau de Jurisdição expedidas pelo Poder Judiciário de Santa Catarina, uma via do Sistema Eproc e uma via do Sistema SAJ/SG5;
- Certidão Negativa Criminal Fins Gerais 1º Grau pelo Poder Judiciário Federal;
- Comprovante de residência atualizado;
- Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
- Certificado de Especialização, se for o caso;
- Registro no respectivo Conselho Regional de Classe do Estado de Santa Catarina, se for o caso;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e CPF dos mesmos;
- Declaração de bens ou cópia da declaração do Imposto de Renda (modelo CRH*);
- Declaração de não possuir acúmulo de cargo, função, emprego público ou aposentadoria exceto os previstos em Lei (modelo CRH*);
- Declaração de "Ficha Limpa" (Lei Municipal nº 4.094/2013) (modelo CRH*);
- Declaração de dependentes para fins de Declaração de Imposto de Renda (modelo CRH*);
- Declaração de não ter sofrido penalidades no serviço público (modelo CRH*);
- Declaração de não ter sido demitido do serviço público federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos (modelo CRH*);

* Modelo CRH – São modelos de documentação gerados pela Chefia de Recursos Humanos mediante a apresentação dos demais documentos.
Em relação aos Exames Admissionais, previstos no item 2.5.21 do Edital 001/2018, o (a) candidato (a) deverá iniciar o seu processo somente após a entrega, junto a Chefia de Recursos Humanos, dos documentos comprobatórios exigidos para o cargo, a qual solicitará os respectivos exames conforme exigência para o cargo.
Todos os documentos deverão ser entregues na Chefia de Recursos Humanos impreterivelmente no prazo acima estipulado, sob pena de perda do direito a escolha de vagas e à posse ou qualquer outro direito inerente ao Concurso.

CARGO: CUIDADOR SOCIAL

NOME	CLAS	ASSINATURA	DATA
ELIAS DARCY CHEIKA JUNIOR	20º		

Porto União (SC), 10 de março de 2022.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 032/2022

Publicação Nº 3679520

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 032/2022

Concurso Público Municipal nº. 001/2018
ELISEU MIBACH, Prefeito Municipal de Porto União – SC, no uso de suas atribuições, CONVOCA o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a), APROVADO (a) no Concurso Público Municipal nº 001/2018 a comparecer junto a Chefia de Recursos Humanos, desta Prefeitura Municipal, sito a Rua Padre Anchieta, n.º 126, Centro, Porto União- SC, do dia 11/03/2022 a 17/03/2022, no horário das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta feira, para apresentar FOTOCÓPIA e originais dos documentos abaixo relacionados, bem como comprovar os requisitos exigidos no item 2.5 do Edital 001/2018, para investidura em cargo público:

- 01 (uma) fotografia 3x4, recente;
- Certidão Nascimento, Casamento ou União Estável;
- Carteira de Identidade;
- Carteira de Trabalho;
- Comprovante do PIS/PASEP
- Cadastro de Pessoa Física – CPF e comprovante de regularidade emitido via internet pela Receita Federal do Brasil;
- Título de Eleitor;
- Certidão relativa à quitação eleitoral emitida via internet;
- Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);
- Carteira Nacional de Habilitação (se assim o cargo exigir);
- Certidões Negativas Criminais do 1º Grau de Jurisdição expedidas pelo Poder Judiciário de Santa Catarina, uma via do Sistema Eproc e uma via do Sistema SAJ/SG5;
- Certidão Negativa Criminal Fins Gerais 1º Grau pelo Poder Judiciário Federal;
- Comprovante de residência atualizado;
- Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
- Certificado de Especialização, se for o caso;
- Registro no respectivo Conselho Regional de Classe do Estado de Santa Catarina, se for o caso;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e CPF dos mesmos;
- Declaração de bens ou cópia da declaração do Imposto de Renda (modelo CRH*);
- Declaração de não possuir acúmulo de cargo, função, emprego público ou aposentadoria exceto os previstos em Lei (modelo CRH*);
- Declaração de "Ficha Limpa" (Lei Municipal nº 4.094/2013) (modelo CRH*);
- Declaração de dependentes para fins de Declaração de Imposto de Renda (modelo CRH*);
- Declaração de não ter sofrido penalidades no serviço público (modelo CRH*);
- Declaração de não ter sido demitido do serviço público federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos (modelo CRH*);

* Modelo CRH – São modelos de documentação gerados pela Chefia de Recursos Humanos mediante a apresentação dos demais documentos.

Em relação aos Exames Admissionais, previstos no item 2.5.21 do Edital 001/2018, o (a) candidato (a) deverá iniciar o seu processo somente após a entrega, junto a Chefia de Recursos Humanos, dos documentos comprobatórios exigidos para o cargo, a qual solicitará os respectivos exames conforme exigência para o cargo.

Todos os documentos deverão ser entregues na Chefia de Recursos Humanos impreterivelmente no prazo acima estipulado, sob pena de perda do direito a escolha de vagas e à posse ou qualquer outro direito inerente ao Concurso.

CARGO: ASSISTENTE DE ALUNOS

NOME	CLAS	ASSINATURA	DATA
DEVANILDO DE CASTRO	2º		
FLAVIA DANIELA DOHOPIATI	3º		

Porto União (SC), 10 de março de 2022.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 040 - 2022 - ED. FÍSICA

Publicação Nº 3683218

Edital de Convocação 040/2022
Processo Seletivo nº. 001/2021

Eliseu Mibach, Prefeito Municipal de Porto União, SC, no uso de suas atribuições, CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionado (as), APROVADOS (as) no Processo Seletivo nº. 001/2021 a comparecer na Secretaria Municipal da Educação, no setor de Recursos Humanos, sito a Rua Frei Rogério, n. º 367, Centro, Porto União - SC, no dia 15 de março de 2022, às 08h15min, para a escolha de vaga, apresentando as fotocópias e originais dos documentos abaixo relacionados, bem como comprovar os requisitos exigidos no Item 2.4 (Edital 001/2021), para assinatura do contrato temporário para o ano letivo de 2022:

- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Carteira de Trabalho;
- Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- Comprovante de quitação militar (somente para os candidatos do sexo masculino);
- Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
- Comprovante de vacinação contra o Coronavírus, conforme Decreto Municipal nº 1.310/2021
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e CPF dos mesmos;
- Certidão de nascimento, casamento ou união estável;
- Comprovante de Registro Ativo em respectivo Conselho de Classe;
- Declaração de bens ou cópia da declaração do Imposto de Renda;
- Declaração de não possuir acúmulo de cargo, função, emprego público ou aposentadoria exceto os previstos em Lei;
- Declaração de "Ficha Limpa" (Lei Municipal nº 4.094/2013);
- Declaração de dependentes para fins de Declaração de Imposto de Renda;
- Declaração de não ter sofrido penalidades no serviço público;
- Comprovante de endereço atualizado;
- Declaração de não ter sido demitido do serviço público federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos.

- Certidões Negativas Criminais do 1º Grau de Jurisdição expedidas pelo Poder Judiciário de Santa Catarina, uma via do Sistema Eproc e uma via do Sistema SAJ/SG5;
- Certidão Negativa Criminal Fins Gerais 1º Grau pelo Poder Judiciário Federal;

Todos os documentos deverão ser entregues na Secretaria Municipal da Educação no setor de Recursos Humanos impreterivelmente no prazo acima estipulado, sob pena de perda do direito a escolha de vagas e à contratação temporária ou qualquer outro direito inerente ao Processo Seletivo.

PROFESSOR DOCENTE 6º AO 9º ANOS FINAIS – EDUCAÇÃO FÍSICA

POS	NOME	ASSINATURA	Data
15	FRANCIELEI VANESSA GLANER		
16	GISLAINE KARPINSKI		
17	RUBENS IENTZ JUNIOR		

Porto União (SC), 14 de março de 2022.
Eliseu Mibach
Prefeito Municipal de Porto União

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 041 - 2022 - ANOS INICIAIS - AEE

Publicação Nº 3682824

Edital de Convocação 041/2022
Processo Seletivo nº. 001/2021

Eliseu Mibach, Prefeito Municipal de Porto União, SC, no uso de suas atribuições, CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionado (as), APROVADOS (as) no Processo Seletivo nº. 001/2021 a comparecer na Secretaria Municipal da Educação, no setor de Recursos Humanos, sito a Rua Frei Rogério, n. º 367, Centro, Porto União - SC, no dia 15 de março de 2022, às 10h15min, para a escolha de vaga, apresentando as fotocópias e originais dos documentos abaixo relacionados, bem como comprovar os requisitos exigidos no Item 2.4 (Edital 001/2021), para assinatura do contrato temporário para o ano letivo de 2022:

- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Carteira de Trabalho;
- Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- Comprovante de quitação militar (somente para os candidatos do sexo masculino);
- Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
- Comprovante de vacinação contra o Coronavírus, conforme Decreto Municipal nº 1.310/2021
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e CPF dos mesmos;
- Certidão de nascimento, casamento ou união estável;
- Declaração de bens ou cópia da declaração do Imposto de Renda;
- Declaração de não possuir acúmulo de cargo, função, emprego público ou aposentadoria exceto os previstos em Lei;
- Declaração de "Ficha Limpa" (Lei Municipal nº 4.094/2013);
- Declaração de dependentes para fins de Declaração de Imposto de Renda;
- Declaração de não ter sofrido penalidades no serviço público;
- Comprovante de endereço atualizado;
- Declaração de não ter sido demitido do serviço público federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos.
- Certidões Negativas Criminais do 1º Grau de Jurisdição expedidas pelo Poder Judiciário de Santa Catarina, uma via do Sistema Eproc e uma via do Sistema SAJ/SG5;
- Certidão Negativa Criminal Fins Gerais 1º Grau pelo Poder Judiciário Federal;

Todos os documentos deverão ser entregues na Secretaria Municipal da Educação no setor de Recursos Humanos impreterivelmente no prazo acima estipulado, sob pena de perda do direito a escolha de vagas e à contratação temporária ou qualquer outro direito inerente ao Processo Seletivo.

PROFESSOR DOCENTE 1º AO 5º ANOS INICIAIS - AEE

POS	NOME	ASSINATURA	Data
9	MARILSE CAPISTRANO		
10	ANDRÉA GRUBER		
11	CARLA MICHELI GONÇALVES		
12	JANETE PEDROSO CZERVINSKI		
13	NELCI SCHNEIDER		
14	MARLI DELVOSS RICHARDT		

Porto União (SC), 14 de março de 2022.
Eliseu Mibach
Prefeito Municipal de Porto União

PORTARIA N° 368/2022 - RH

Publicação Nº 3680112

PORTARIA Nº 368, de 07 de março de 2022.
Dispõe sobre Contrato de Trabalho por Tempo Determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o Oficio nº 123/2022 - SMTOSP;
CONSIDERANDO, que a lista dos candidatos aprovados e convocados através do concurso Público Municipal 001/2018, para o cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 02 se esgotou;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 02 de março de 2022 a 01 de março de 2023, ou até a realização de concurso público municipal, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001 e alterações, JOSÉ FERNANDES JUNIOR, para exercer as funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 02, com vencimentos na Classe "01", referência "A" previstos nos Anexos I e II, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011 e suas alterações, para atender a demanda dos serviços junto a Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, em razão de haver esgotado a lista de candidatos aprovados e convocados em concurso público para o cargo.
Art. 2º O servidor acima mencionado exercerá suas atividades junto a Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2022.

Porto União (SC), 07 de março de 2022.

ELISEU MIBACH	RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Esporte

Pouso Redondo

Prefeitura

029 2022 EMBUCHAMENTO RETRO

Publicação Nº 3681364

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
PROCESSO Nº29/2022
PREGÃO ELETRONICO 14/2022

O Município de Pouso Redondo, SC, torna público para conhecimento dos interessados a abertura do processo licitatório 29/2022, pregão Eletrônico 14/2022, através da plataforma BLL.ORG.BR, com data de julgamento às 14:00 horas do dia 24/03/2022, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE KIT COMPLETO EMBUCHAMENTO TRASEIRO RETROESCAVADEIRA CASE 580M. Maiores informações e o Edital Completo serão fornecidos pelo setor de Licitação, pelo fone 47 3545-8700, ou pelo e-mail licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br ou site www.pousoredondo.sc.gov.br

Pouso Redondo, em 11 de março de 2022.
Oscar Gutz
Prefeito Municipal

312022 TRATORES

Publicação Nº 3681498

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
PROCESSO Nº31/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2022

O Município de Pouso Redondo, SC, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberto Pregão Presencial, até as 08:30 Horas do dia 24.03.2022, para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 03(TRES) TRATORES AGRICOLAS, PARA AUXILIAR NO DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA DO NOSSO MUNICÍPIO.. Maiores informações e o Edital Completo serão fornecidos pelo setor de Licitação da Prefeitura Municipal, fone 47 3545-8700, ou pelo e-mail licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br ou site www.pousoredondo.sc.gov.br.

Pouso Redondo, em 11 de março de 2022.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

EDITAL Nº 24/2022 DE 11/03/2022 - CHAMADA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIA DE NÍVEL SUPERIOR

Publicação Nº 3681260

EDITAL Nº 24/2022 de 11/03/2022
Chamada Pública para contratação de Estagiária de Nível Superior

A Secretaria Municipal da Educação e Cultura torna público, pelo presente, as normas da CHAMADA PÚBLICA das vagas remanescentes do edital 01/2021 para a contratação de estagiárias que irão atuar no ano de 2022.
1. Os candidatos interessados deverão dirigir-se à Secretaria Municipal de Educação e Cultura às 07 horas30min do dia 15 de março (terça-feira).
2. QUADRO DE VAGAS
2.1 – Unidade: C.E.I Anjo Dourado
Carga Horária: 30 horas Matutino/Vespertino
Disciplina: Estagiária Nível Superior

3. CRITÉRIOS PARA ESCOLHA:
3.1. Para o cargo de estagiário Nível Médio, o mesmo deve estar cursando o Ensino Médio;
3.2. Para o cargo de estagiário Nível Superior, o mesmo deve estar cursando o Ensino Superior;
3.3 - O candidato terá direito a escolha de uma única vaga deste edital
3.4 - Os casos omissos nesse edital, serão julgados pela equipe da Secretaria da Educação e Cultura.
3.5 - Não será permitido troca de vagas.

Pouso Redondo, 11 de março de 2022.
Elizabeth Aparecida Oliveira Ribeiro
Secretária de Educação e Cultura

EDITAL Nº 25/2022 DE 11/03/2022 - CHAMADA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR ACT/ENSINO FUNDAMENTAL

Publicação Nº 3681266

EDITAL Nº 25/2022 de 11/03/2022
Chamada Pública para contratação de professor ACT/Ensino Fundamental

A Secretaria Municipal da Educação e Cultura torna público, pelo presente, as normas da CHAMADA PÚBLICA das vagas remanescentes do edital 01/2021 para a contratação de professores que irão atuar no ano de 2022.
1. Os candidatos interessados deverão dirigir-se à Secretaria Municipal de Educação e Cultura às 07horas30min do dia 15 de março de 2022 (terça-feira).

2. QUADRO DE VAGAS
2.1 – Unidade de Ensino: CE Padre Dionísio Peluso
Carga Horária: 30 horas Matutino
Disciplina: Língua Portuguesa/Inglês

2.2 – Unidade de Ensino: CEI Dalva Terezinha dos Santos Fritsche
Carga Horária: 40 Matutino/Vespertino
Disciplina: Áreas de Conhecimento

3. CRITÉRIOS PARA ESCOLHA:
3.1- Professores habilitados: Licenciatura na DISCIPLINA ESPECIFICA.
3.2- Professores não habilitados: Cursando a disciplina
3.2.1 - Formado em outras disciplinas
3.2.2 - Cursando outras disciplinas
3.3 - O candidato terá direito a escolha de uma única vaga deste edital
3.4 - Havendo dois ou mais professores licenciados interessados na vaga com a mesma formação o primeiro critério de desempate será curso de especialização, persistindo o empate, ficará com a vaga o mais idoso.
3.5 - Havendo dois ou mais professores não habilitados interessados na vaga será dada à preferência ao que tiver cursando maior fase do curso de graduação na disciplina, persistindo o empate ficara com a vaga o mais idoso. Não havendo interessados que estejam cursando licenciatura na disciplina será levado em consideração os itens b.1, b2, deste edital.
3.6 - Somente poderão escolher a vaga quem tiver em mãos o certificado de conclusão da graduação de maior nível ou o atestado de frequência na fase atual.
3.7 - Os casos omissos nesse edital, serão julgados pela equipe da Secretaria da Educação e Cultura.
3.8 - Não será permitido troca de vagas.

Pouso Redondo, 11 de março de 2022.
Elizabeth Aparecida Oliveira Ribeiro
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Praia Grande

Prefeitura

CONTRATO 28/2022 - PREFEITURA - 01° ADITIVO

Publicação Nº 3679741

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 04/2022
PREGÃO PRESENCIAL N.°02/2022
CONTRATO Nº 28/2022 – 01° ADITIVO
CONTRATADA: CLAUDINEI MACHADO EIRELI ME
DO OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto o AUMENTO de 5.512,50 (cinco mil quinhentos e doze virgula cinquenta) quilômetros sobre a quantidade do contrato firmado entre as partes em 24/01/2022, referente ao transporte de mais seis alunos, nos termos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
DO VALOR: R$ 37.815,75
DA VIGENCIA: 08/03/2022 À 31/12/2022.

PRAIA GRANDE - SC, 08 DE MARÇO DE 2022.
ELISANDRO PEREIRA MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL.

CONTRATO 29/2022 - PREFEITURA - 02° ADITIVO

Publicação Nº 3679744

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 04/2022
PREGÃO PRESENCIAL N.°02/2022
CONTRATO Nº 29/2022 – 02° ADITIVO
CONTRATADA: VEM DE KOMBI ECO TURISMO LTDA
DO OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto o AUMENTO de 1.323 (um mil trezentos e vinte e três) quilômetros sobre a quantidade do contrato firmado entre as partes em 24/01/2022, referente ao transporte de mais um aluno, nos termos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
DO VALOR: R$ 8.811,18
DA VIGENCIA: 07/03/2022 À 31/12/2022.

PRAIA GRANDE - SC, 07 DE MARÇO DE 2022.
ELISANDRO PEREIRA MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL.

CONTRATO 50/2021 - PREFEITURA - 02° ADITIVO

Publicação Nº 3679747

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE/SC
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 41/2021
PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2021
CONTRATO Nº 50/2021 – 02º ADITIVO
CONTRATADA: ALEX SANDRO PASSAURA DOS SANTOS 06971125940
DO OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO de 16,67% (dezesseis virgula sessenta e sete por cento) ao valor do contrato firmado entre as partes, em 10/12/2021, nos termos previstos em sua Cláusula décima do contrato primitivo.
DO VALOR: R$ 9.000,00
DA VIGENCIA: 10/03/2022 À 31/12/2022.

PRAIA GRANDE - SC, 10 DE MARÇO DE 2022.
ELISANDRO PEREIRA MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL.

CONTRATO 59/2022 - PREFEITURA

Publicação Nº 3679719

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 28/2022
CARTA CONVITE N.º 10/2022
CONTRATO Nº 59/2022
CONTRATADA: NAZAMAK PEÇAS E EQUIPAMENTOS
DO OBJETO: A AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DAS MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE PRAIA GRANDE/SC PARA 2022.
DO VALOR: R$ 92.175,73
DA VIGENCIA: 09/03/2022 À 31/12/2022.
PRAIA GRANDE - SC, 09 DE MARÇO DE 2022.
ELISANDRO PEREIRA MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL.

CONTRATO 60/2022 - PREFEITURA

Publicação Nº 3679732

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 28/2022
CARTA CONVITE N.º 10/2022
CONTRATO Nº 60/2022
CONTRATADA: ROGERIO PEREIRA GOMES 82323771949
DO OBJETO: A AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DAS MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE PRAIA GRANDE/SC PARA 2022.
DO VALOR: R$ 14.120,45
DA VIGENCIA: 09/03/2022 À 31/12/2022.
PRAIA GRANDE - SC, 09 DE MARÇO DE 2022.
ELISANDRO PEREIRA MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL.

CONTRATO 61/2022 - PREFEITURA

Publicação Nº 3679737

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 19/2022
PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2022
CONTRATO Nº 61/2022
CONTRATADA: ROMAC TECNICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA NOVA, SEM USO, ANO FABRICAÇÃO E MODELO 2021/2022, COM PESO OPERACIONAL DE 7.500Kg; CAPACIDADE DA CAÇAMBA DE 0,32m³; COMPRIMENTO DA LANÇA DE 3.700mm; COMPRIMENTO DO BRAÇO DE 1.650mm; COMPRIMENTO PARA TRANSPORTE DE 6.100mm; LARGURA TOTAL DE 2.200mm; ALTURA DE 2.865mm; COM PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO DE 4.030mm; CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO QUENTE E FRIO; COM ISOLAMENTO TÉRMICO; ASSENTO AJUSTÁVEL COM SISTEMA DE AMORTECIMENTO; POSSUIR MONITOR PARA CONTROLE OPERACIONAL PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE/SC.
DO VALOR: R$ 429.500,00
DA VIGENCIA: 10/03/2022 À 31/12/2022.
PRAIA GRANDE - SC, 10 DE MARÇO DE 2022.
ELISANDRO PEREIRA MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 014/2022

Publicação Nº 3679995

DECRETO Nº 014/2022
PRORROGA PRAZO PARA PAGAMENTO DE
TAXAS DE ALVARÁ SANITÁRIO E TAXA DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELISANDRO PEREIRA MACHADO, Prefeito Municipal de Praia Grande, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n° 642/93.
DECRETA:
Art. 1º Fica prorrogado a data de vencimento da Parcela Única das Taxas de Alvará Sanitário e Taxa de Licença e Funcionamento – TLF, com vencimento para 21 de março de 2022.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Praia Grande, em 10 de março de 2022.
ELISANDRO PEREIRA MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria na data supra.

FILIPE MORAES LIMA
Secretário de Administração

Presidente Castello Branco

Prefeitura

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2022 PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2022

Publicação Nº 3679600

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EECA65C641FF78AAA08F6EED9A165A054AE8BCB1

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2022
PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2022

EXTRATO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, Estado de Santa Catarina, com base na Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações, leva ao conhecimento de quem possa interessar que serão recebidas até às 08h45min (oito horas e quarenta e cinco minutos), do dia 25 (vinte e cinco) de março de 2022, no Setor de Licitações, as propostas para PREGÃO PRESENCIAL, que tem como objeto a contratação de pessoa física ou jurídica especializada para execução de serviços médicos para atuar através de preposto, como Diretor Técnico da UBS – Unidade Básica de Saúde e demais unidades da Secretaria Municipal de Saúde junto ao Conselho Regional de Medicina – CRM/SC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos. O Município fornecerá por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, das 07:30 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, qualquer informação e/ou esclarecimento referente a presente licitação, inclusive através do fone/fax (0xx) 49 3457-1122.

A íntegra do presente Edital poderá ser obtido no site: www.castellobranco.sc.gov.br

PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC, 11 DE MARÇO DE 2022.
NEIVA KLEEMANN TONIELO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2022 PREGÃO PRESENCIAL N° 07/2021

Publicação Nº 3679858

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 74FE0EFD7B13341549635F0874C928405210414D

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2022
PREGÃO PRESENCIAL N° 07/2021

EXTRATO

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, Estado de Santa Catarina, com base na Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações, leva ao conhecimento de quem possa interessar que serão recebidas até às 08h45min (oito horas e quarenta e cinco minutos), do dia 28 (vinte e oito) de março de 2022, no Setor de Licitações, as propostas para PREGÃO PRESENCIAL, que tem como objeto, a escolha mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para prestação de serviço como instrutor/professor/regente de música e canto, para os trabalhos desenvolvidos nas oficinas de cultura, mantidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e canto coral para o coral do município de Presidente Castello Branco/SC. O Município fornecerá por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, das 07:30 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, qualquer informação e/ou esclarecimento referente a presente licitação, inclusive através do fone/fax (0xx) 49 3457-1122.

A íntegra do presente Edital poderá ser obtido no site: www.castellobranco.sc.gov.br

PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC, 11 DE MARÇO DE 2022.
TARCILIO SECCO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 906761/2020/MDR/CAIXA

Publicação Nº 3679534

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE REPASSE
Nº 906761/2020/MDR/CAIXA

Contratante:	União Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representado(a) pela Caixa Econômica Federal.
Contratado:	Município de Presidente Castello Branco/SC.

Objeto:	CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE O presente INSATRUMENTO tem por objeto a alteração do valor dos Recursos da Contrapartida e do Investimento do item V – DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA das CONDIÇÕES GERAIS do Contrato de Repasse nº 906761/2020/MDR/CAIXA, de 30/12/2020, realizado segundo os termos do Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano do MINISTÉIRO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, que passa(m) a ter a seguinte redação:
Valor:	V – DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO R$ 47.596,03 (quarenta e sete mil quinhentos e noventa e seis reais e três centavos). Valor de Investimento (VI - Repasse + Contrapartida) R$ 286.452,03 (duzentos e oitenta e seis mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e três centavos).
Data da Assinatura:	10 de março de 2022
Data da Vigência:	30 de dezembro de 2023

Tarcílio Secco
Prefeito Municipal

Presidente Getúlio

Prefeitura

DECRETO Nº 051, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3680397

DECRETO Nº 051, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022
Autoriza o Poder Executivo Municipal a suplementar por conta do superávit financeiro e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 3.404/21, de 15 de dezembro de 2021,

DECRETA:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar, por conta do superávit financeiro verificado no final do exercício de 2021, sob a codificação 30000 – Recursos Ordinários, a dotação orçamentária a seguir discriminada, no valor de R$ 432.000,00 (quatrocentos e trinta e dois mil reais).

ÓRGÃO	08.01	SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
FUNÇÃO	020	Agricultura
SUBFUNÇÃO	606	Extensão Rural
PROGRAMA	080	Agricultura Forte
ATIVIDADE	1053	Aquisição de Máquinas e Veículos
DESPESA	4.4.90	Aplicações Diretas
FONTE DE RECURSO	30000	Recursos Ordinários 432.000,00
TOTAL		432.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC., em 25 de fevereiro de 2022.
NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 053, DE 4 DE MARÇO DE 2022

Publicação Nº 3680416

DECRETO Nº 053, DE 4 DE MARÇO DE 2022
Cria destinação de recurso e autoriza o Poder Executivo Municipal a suplementar por conta do superávit financeiro - e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 3.404/21, de 15 de dezembro de 2021,

DECRETA:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar e suplementar, por conta do superávit financeiro verificado no final do exercício de 2021, sob a codificação 31.800 – Transferências do FUNDEB, a dotação orçamentária a seguir discriminada, no valor de R$ 266.747,31 (duzentos e sessenta e seis mil, setecentos e quarenta e sete reais e trinta e um centavos):

ÓRGÃO	05.01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	365	Ensino Infantil
PROGRAMA	060	Qualidade na Educação
ATIVIDADE	2017	Manutenção do Ensino Infantil
DESPESA	3.1.90	Aplicações Diretas
FONTE DE RECURSO	31800	Transferências do FUNDEB (MAGISTÉRIO) 266.747,31
TOTAL		266.747,31

Art. 2º Fica suplementada a seguinte dotação orçamentária do Orçamento vigente:

ÓRGÃO	05.01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	365	Ensino Infantil
PROGRAMA	060	Qualidade na Educação
ATIVIDADE	2017	Manutenção do Ensino Infantil
DESPESA	3.1.90	Aplicações Diretas
FONTE DE RECURSO	31800	Transferências do FUNDEB (MAGISTÉRIO) 266.747,31
TOTAL		266.747,31

Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC., em 4 de março de 2022.
NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 056, DE 9 DE MARÇO DE 2022

Publicação Nº 3680428

DECRETO Nº 056, DE 9 DE MARÇO DE 2022
Anula e suplementa dotações orçamentárias e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 3.404/2021, de 15 de dezembro de 2021,

DECRETA:
Art. 1º Fica anulada a dotação orçamentária do orçamento vigente a seguir discriminada:

ÓRGÃO	09.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
PROGRAMA	090	Saúde para todos
ATIVIDADE	2025	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
DESPESA	3.3.90	Aplicações Diretas
FONTE DE RECURSO	13801	Transferência média alta complexidade - MAC 100.000,00
TOTAL		100.000,00

Art. 2º Fica suplementada a seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

ÓRGÃO	09.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
PROGRAMA	090	Saúde para todos
ATIVIDADE	2025	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
DESPESA	3.3.93	Transferências a Consórcios Públicos
FONTE DE RECURSO	13801	Transferência média alta complexidade - MAC 100.000,00
TOTAL		100.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio (SC), em 9 de março de 2022.
NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 311/2022

Publicação Nº 3680181

PORTARIA Nº 311/2022
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 103, da Lei Complementar Municipal nº 2.287/2008, de 28 de fevereiro de 2008, e ainda de acordo com o artigo 60 da Lei Federal 8.213/91 que dispõem sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social, resolve,

CONCEDER:
Ao servidor JOAO PEDROSO, Agente Serviços Braçais , Nível 19 Classe D, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, para Tratamento de Saúde, considerando o Atestado Médico em anexo, com efeitos retroativos aos dias 22 de fevereiro de 2022.

Presidente Getúlio - SC em, 11 de março de 2022.
NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO, 11 DE MARÇO DE 2022.
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

PORTARIA N°. 312/2022

Publicação Nº 3680184

PORTARIA Nº 312/2022
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 103, da Lei Complementar Municipal nº 2.287/2008, de 28 de fevereiro de 2008, e ainda de acordo com o artigo 60 da Lei Federal 8.213/91 que dispõem sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social, resolve,

CONCEDER:
A servidora IVONETE WILHELM HEUSSER, Agente Comunitária de Saúde, do Quadro de Pessoal de Provimento Estratégia de Saúde da Família da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, para Tratamento de Saúde, considerando o Atestado Médico em anexo, com efeitos retroativos aos dias 07 de fevereiro de 2022.

Presidente Getúlio - SC em, 11 de março de 2022.
NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO, 11 DE MARÇO DE 2022.
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

PORTARIA N°. 313/2022

Publicação Nº 3680187

PORTARIA Nº 313/2022
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 103, da Lei Complementar Municipal nº 2.287/2008, de 28 de fevereiro de 2008, e ainda de acordo com o artigo 60 da Lei Federal 8.213/91 que dispõem sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social, resolve,

CONCEDER:
Ao servidor JOSE DE OLIVEIRA, Agente de Serviços Braçais, Nivel 19 Classe B do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, para Tratamento de Saúde, considerando o Atestado Médico em anexo, com efeitos retroativos aos dias 08 de março de 2022.

Presidente Getúlio - SC em, 11 de março de 2022.
NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO, 11 DE MARÇO DE 2022.
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

PORTARIA N°. 314/2022

Publicação Nº 3680840

PORTARIA Nº 314/2022
FAZ CESSAR EFEITOS DE ATO QUE CONCEDE AO SERVIDOR(A) EXECUTAR SUA ATIVIDADE EM HOME OFFICE

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 80, inciso IX da Lei Orgânica do Município, considerando a Lei número 14.311 de 09 de março de 2022, resolve,

FAZER CESSAR:
A partir de 11 de março de 2022, os efeitos da Portaria nº 272/2022 de 07 de março de 2021, que concede ao servidor(a), ZENITA EBLE, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do Plano de Carreira do Magistério, para executar suas atividades em forma de Home Office,

Presidente Getúlio – SC em, 11 de março de 2022.
NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO, 11 DE MARÇO DE 2022
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018

PORTARIA N°. 315/2022

Publicação Nº 3680842

PORTARIA Nº 315/2022
FAZ CESSAR EFEITOS DE ATO QUE CONCEDE AO SERVIDOR(A) EXECUTAR SUA ATIVIDADE EM HOME OFFICE

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 80, inciso IX da Lei Orgânica do Município, considerando a Lei número 14.311 de 09 de março de 2022, resolve,

FAZER CESSAR:
A partir de 11 de março de 2022, os efeitos da Portaria nº 083/2022 de 31 de janeiro de 2022, que concede ao servidor(a), THAISE IVANIA POFFO, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do Plano de Carreira do Magistério, para executar suas atividades em forma de Home Office,

Presidente Getúlio – SC em, 11 de março de 2022.
NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO, 11 DE MARÇO DE 2022
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018

PORTARIA N°. 316/2022

Publicação Nº 3680844

PORTARIA Nº 316/2022
FAZ CESSAR EFEITOS DE ATO QUE CONCEDE AO SERVIDOR(A) EXECUTAR SUA ATIVIDADE EM HOME OFFICE

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 80, inciso IX da Lei Orgânica do Município, considerando a Lei número 14.311 de 09 de março de 2022, resolve,

FAZER CESSAR:
A partir de 11 de março de 2022, os efeitos da Portaria nº 068/2022 de 28 de janeiro de 2022, que concede ao servidor(a), MARIA LUCIA SEBOLD, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do Plano de Carreira do Magistério, para executar suas atividades em forma de Home Office,

Presidente Getúlio – SC em, 11 de março de 2022.
NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO, 11 DE MARÇO DE 2022
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018

PORTARIA N°. 317/2022

Publicação Nº 3680846

PORTARIA Nº 317/2022
FAZ CESSAR EFEITOS DE ATO QUE CONCEDE AO SERVIDOR(A) EXECUTAR SUA ATIVIDADE EM HOME OFFICE

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 80, inciso IX da Lei Orgânica do Município, considerando a Lei número 14.311 de 09 de março de 2022, resolve,

FAZER CESSAR:
A partir de 11 de março de 2022, os efeitos da Portaria nº 817/2021 de 14 de setembro de 2021, que concede ao servidor(a), ANDREIA GONÇALVES KRAUSE, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do Plano de Carreira do Magistério, para executar suas atividades em forma de Home Office,

Presidente Getúlio – SC em, 11 de março de 2022.
NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO, 11 DE MARÇO DE 2022
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018

PORTARIA N°. 318/2022

Publicação Nº 3680849

PORTARIA Nº 318/2022
FAZ CESSAR EFEITOS DE ATO QUE CONCEDE AO SERVIDOR(A) EXECUTAR SUA ATIVIDADE EM HOME OFFICE

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 80, inciso IX da Lei Orgânica do Município, considerando a Lei número 14.311 de 09 de março de 2022, resolve,

FAZER CESSAR:

A partir de 11 de março de 2022, os efeitos da Portaria nº 796/2021 de 03 de setembro de 2021, que concede ao servidor(a), MARLY SANTOS DO NASCIMENTO , do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do Plano de Carreira do Magistério, para executar suas atividades em forma de Home Office,

Presidente Getúlio – SC em, 11 de março de 2022.
NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO, 11 DE MARÇO DE 2022
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PARA CONSELHO DE SAÚDE - PG

Publicação Nº 3681431

Comissão homologa inscrições para Conselho de Saúde
11/03/2022 11:51 Eleitos participarão do 2º Fórum Municipal do Controle Social da Saúde, que acontece no dia 17 de março.
A Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde homologou na última quinta ferira (10), as inscrições dos novos membros. Ao todo, 24 nomes foram validados, divididos por entidade e categoria.
Já a eleição da nova diretoria acontece no 2º Fórum Municipal do Controle Social da Saúde, no dia 17 de março, as 18 h na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Saúde.
Confira abaixo a lista de membros homologados, por entidade e categoria:

ENTIDADE	CATEGORIA
Prestadores de Serviços Privado vinculados ao SUS	Hospital e Maternidade Maria Auxiliadora – DEFERIDO.
Prestadores de Serviços representantes de Unidades Publicas vinculados ao SUS	Monica Chiodini – DEFERIDO; Ana Lucia Dalla Vechia Henschel – DEFERIDO.
Representantes de Usuários/entidades/ instituições/movimentos sociais	APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – Escola Especial "Flor da Esperança" – DEFERIDO; Bombeiros Voluntários de Presidente Getúlio – DEFERIDO; Associação Nova Vida – DEFERIDO; Pastoral da Pessoa Idosa de Pres Getulio– DEFERIDO; Pastoral da Saúde de Pres Getulio– DEFERIDO; Rede Feminina de Combate ao Câncer de Presidente Getúlio – DEFERIDO; Rotary Clube – DEFERIDO; Associação dos Aposentados e Pensionistas de Pres Getulio – DEFERIDO; Associação Mover Caminhos – DEFERIDO.
Profissionais da Saúde	Jaice Aparecida Back Loch– DEFERIDO; Silviana Klemz Grimm – DEFERIDO; Almir Natalicio Maçaneiro– DEFERIDO; Renilde Naatz - DEFERIDO Susana da Cunha dos Santos – DEFERIDO; Janete Kniess – DEFERIDO; Nayara Carvalho Silva – DEFERIDO; Gisele Rodrigues de Lima – DEFERIDO; Sandra Francisca Gomes – DEFERIDO; Djenisser Antunes Ancini – DEFERIDO; Patrícia Keske – DEFERIDO;

Presidente Getúlio, 11 de março de 2022.
Regina Marli Fuerbringer
Presidente da Comissão Eleitoral

Princesa

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PL 17.2022 PR 04.2022 - RETIFICAÇÃO

Publicação Nº 3681486

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4829461767913BFE516892D0B857CB7588CF3651

MUNICÍPIO DE PRINCESA/SC
Processo Licitatório 17/2022-PM
Pregão Presencial 04/2022-PM

O Município de PRINCESA/SC, torna público que está RETIFICANDO o edital de licitação do processo em epígrafe, cujo objeto é □AQUISIÇÃO DE RESTROESCAVADEIRA NOVA, 0KM, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2021 PARA USO NA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE PRINCESA/SC□. A realização da sessão pública ocorrerá na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Rio Grande do Sul, 545, Centro – Princesa/SC, no dia 28 de março de 2022 às 08h00min. Cópia do edital retificado e maiores informações podem ser obtidas/solicitadas no endereço citado, pelo telefone (49) 3641.0059, pelo e-mail compras@princesa.sc.gov.br ou no endereço eletrônico https://princesa.atende.net/cidadao. Princesa/SC, 10 de março de 2022. Edilson Miguel Volkweis, Prefeito Municipal.

LEI Nº 1.132 DE 14 DE MARÇO DE 2022

Publicação Nº 3685012

LEI Nº 1.132 DE 14 DE MARÇO DE 2022.
ATUALIZA O VALOR DO AUXÍLIO FINANCEIRO AOS ESTUDANTES BENEFICIADOS PELA LEI 864, DE 23 DE MARÇO DE 2017.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS, Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.
Art. 1° - O artigo 4° da lei 864 de 23 de março de 2017 passa a viger com a seguinte redação:
Art. 4º - O município poderá conceder auxilio financeiro na importância de até R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais, individualmente, para reembolso de passagens e outras despesas de transporte aos alunos residentes e domiciliados no Município de Princesa.
§1° Excepcionalmente para os cursos disponibilizados na cidade de São José do Cedro/SC o auxilio financeiro concedido será de até R$ 100,00 (cem reais), pagos mensalmente e individualmente, podendo ser reajustados de acordo com as disposições do artigo 10 desta lei.
Art. 2° As despesas estão previstas no orçamento vigente.
Art. 3° - Esta Lei entra em vigência na data de sua publicação, revogando-se a lei n° 936, de 11 de abril de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa,
Estado de Santa Catarina, 14 de março de 2022.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 63 DE 11 DE MARÇO DE 2022

Publicação Nº 3684871

PORTARIA Nº 63 DE 11 DE MARÇO DE 2022
"CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS, Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente as contidas no art.69 da Lei Orgânica Municipal; combinado com os incisos X a X-C do artigo 101 da Lei Orgânica Municipal e com o Capítulo IV, Seção I, Artigos 110 e 111, da Lei Complementar nº 022, de 30 de Dezembro de 2014 e suas alterações;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;
CONSIDERANDO, que o servidor requereu a concessão de gozo de Férias, com pecúnia;

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, 30 (trinta) dias de FÉRIAS à servidora pública comissionada Adriane Girelli Berwanger, inscrita no CPF nº 029.103.549-38 e com matrícula funcional nº 1586-5, ocupante do cargo de Coordenador de Atenção Básica, referente ao período aquisitivo de 1º de abril de 2020 a 31 de março de 2021.
§1º As férias serão usufruídas por 20 (vinte) dias, entre os dias 14 de março de 2022 a 02 de abril de 2022.
§2º O período compreendido de 10 dias será convertido em abono pecuniário, na forma da legislação vigente.
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão à conta do orçamento municipal.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC), em 11 de março de 2022.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
PREFEITO MUNICIPAL

Esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Publicação no DOM/SC – Ato nº 3684871.
Data da Publicação: 14 de março de 2022.

Edineia Inês Wille

Quilombo

PREFEITURA

PORTARIA N°. 0247/2022 - DE 11 DE MARÇO DE 2022

Publicação Nº 3685016

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N°. 0247/2022 - DE 11 DE MARÇO DE 2022.

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL TAIRINE FERNANDA DE LIMA HANAUER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o disposto no Art. 60, Capítulo III da Lei Complementar n°.32 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de 05 de dezembro de 2001 e conforme Requerimento sob protocolo n° 11122/2022, de 17 de fevereiro de 2022.

R E S O L V E:

Art.1° CONCEDER FÉRIAS, à servidora pública municipal, **Tairine Fernanda de Lima Hanauer,** (20109) ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, nos dias 10 e 11 de março de 2022, em compensação aos dias que foram suprimidos devido a Portaria n°. 0002/2022 - de 04 de janeiro de 2022, restando a partir da execução desta, o saldo de 09(nove) dias de férias.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 11 de março de 2022.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/03/2022
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº. 0242/2022 - DE 11 DE MARÇO DE 2022

Publicação Nº 3684986

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N°. 0242/2022 - DE 11 DE MARÇO DE 2022

CONCEDE LICENÇA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo, e de conformidade com o Inciso II do Art. 77 da Lei Complementar n.°032 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de 05 de dezembro de 2001,

R E S O L V E:

Art. 1° Art. 1° CONCEDER LICENÇA, à Servidora Pública Municipal, **Ivone Lampugnani** (1861), ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, no período de 05 à 09 de março de 2022, por motivo de falecimento de seu Irmão, ocorrido em 05 de março de 2022, conforme Certidão de Óbito n° 105056 01 55 2022 4 00002 132 0000294 88.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 11 de março de 2022.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/03/2022
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº. 0243/2022 - DE 11 DE MARÇO DE 2022

Publicação Nº 3684990

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N°. 0243/2022 - DE 11 DE MARÇO DE 2022.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOÃO CLAUDIOMIRO NUNES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal n°. 8.213/91 § 3° do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

R E S O L V E:

Art. 1° CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao Servidor Público Municipal **João Claudiomiro Nunes** (1730), ocupante do cargo de Assistente de Serviço Social, por 02 (dois) dias, de 08 e 09 de março de 2022.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, de 11 de março de 2022.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/03/2022
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº. 0248/2022 - DE 11 DE MARÇO DE 2022

Publicação Nº 3685022

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N°. 0248/2022 - DE 11 DE MARÇO DE 2022.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA ACOMPANHAR MEMBRO DA FAMÍLIA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ALVARO HANAUER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo, e de conformidade com o Inciso I do Art. 69 da Lei Complementar n.°032 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de 05 de dezembro de 2001,

R E S O L V E:

Art. 1° CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, ao Servidor Público Municipal, **Álvaro Hanauer** (19876), ocupante do cargo de Mecânico, no dia 08 de março de 2022, para acompanhar membro da família (filha) para realizar consulta médica, no período vespertino, conforme Atestado médico apresentado junto ao setor de recursos humanos.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Executivo Municipal, 11 de março de 2022.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/03/2021
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº. 0249/2022 - DE 11 DE MARÇO DE 2022

Publicação Nº 3685024

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N°. 0249/2022 - DE 11 DE MARÇO DE 2022.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA REALIZAR CONSULTA MÉDICA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SANDRA MARA MACHADO MISSEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XI do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal n°. 8.213/91 § 3° do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

R E S O L V E:

Art. 1° CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, **Sandra Mara Machado Missel** (20361), ocupante do cargo de Enfermeira, no dia 10 de março de 2022, no período vespertino, para realizar consulta médica, conforme Requerimento sob Protocolo N°11249/2022, de 10 de março de 2022.

Art. 2° Em atendimento ao disposto no *Art. 1°*, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 11 de março de 2022, documento(s) comprobatório(s) (**Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica**), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no *caput* deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)**Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica**), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 11 de março de 2022.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/03/2022
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº.0244/2022 - DE 11 DE MARÇO DE 2022

Publicação Nº 3684997

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N°.0244/2022 - DE 11 DE MARÇO DE 2022.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLIA MUNICIPAL EDIANE MADELA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal n°023/2017 de 24 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1° CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública **Ediane Madela** (1329/1873), ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil e Professora do Ensino Fundamental (1° ao 5° ano) no dia 15 de março de 2022, em período integral, e no dia 16 em período matutino conforme Requerimento sob Protocolo N° 11243, de 03 de março de 2022.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo o período será descontado do banco de horas férias da servidora, que ficará com um saldo de 08:00 horas.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 11 de março de 2022.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/03/2022
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº.0245/2022 - DE 11 DE MARÇO DE 2022

Publicação Nº 3684999

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N°.0245/2022 - DE 11 DE MARÇO DE 2022.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ELISA USANOVICH MASCHIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo,

Considerando o Requerimento sob protocolo n° 11240, de 09 de março de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1° CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, **Elisa Usanovich Maschio** (20365), ocupante do cargo de Odontóloga, nos dias 10 e 11 de março de 2022, para participar de módulo de curso pós graduação.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no *Art. 1°*, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, Declaração de Comparecimento/Participação e/ou Certificado da Capacitação.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 11 de março de 2022.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/03/2022
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº0246/2022 - DE 11 DE MARÇO DE 2022

Publicação Nº 3685008

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N°0246/2022 - DE 11 DE MARÇO DE 2022.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LUCIANA KÜHL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal n°023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1° CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública **Luciana Kühl**(20316), ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, no dia 09 de março de 2022, no período vespertino, conforme Requerimento sob Protocolo n° 11238, de 09 de março de 2022.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo, o período não trabalhado será descontado na folha de pagamento do referido servidor, na competência 03/2022.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 11 de março de 2022.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/03/2022
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

Rancho Queimado

Prefeitura

PORTARIA 129-2022 CONCEDE LIC MÉDICA JEAN CARLOS HUGEN

Publicação Nº 3679720

PORTARIANº 129/2022
CONCEDE LICENÇA MÉDICA

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado, promulgada em 31 de Março de 1990, RESOLVE CONCEDER 60 (sessenta) dias de Licença Médica a JEAN CARLOS HUGEN, a partir de 04 de março a 02 de maio de 2022, conforme atestado e resultado de perícia médica.

Rancho Queimado, 10 de março de 2022.
CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 126

Publicação Nº 3679477

PORTARIA Nº 126, de 07 de março de 2022.
A (Prefeita Municipal de Rancho Queimado Cleci Aparecida Veronezi), no uso da competência que lhe conferem o art. 60, I da Lei Orgânica do Município, considerando o disposto no artigo 4º da lei complementar municipal nº 12 de 2019.

RESOLVE:
Art. 1º - Designar (Vanúcia Balestra Gattiboni), (Presidente), matrícula 145; (Jaime Eger), (Membro) matrícula 47 e (Joanita Zimmermann dos Santos) Membro matrícula nº 124; para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo nº 001/2022, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.
Art. 2º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cleci Aparecida Veronezi
Prefeita Municipal de Rancho Queimado
Rancho Queimado em 07 de março de 2022.

PORTARIA Nº 127

Publicação Nº 3679490

PORTARIA Nº 127, de 07 de março de 2022.
A (Prefeita Municipal de Rancho Queimado Cleci Aparecida Veronezi), no uso da competência que lhe conferem o art. 60, I da Lei Orgânica do Município, considerando o disposto no artigo 4º da lei complementar municipal nº 12 de 2019.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar (Vanúcia Balestra Gattiboni), (Presidente), matrícula 145; (Jaime Eger), (Membro) matrícula 47 e (Joanita Zimmermann dos Santos) Membro matrícula nº 124; para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo nº 002/2022, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.
Art. 2º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cleci Aparecida Veronezi
Prefeita Municipal de Rancho Queimado

Rancho Queimado em 07 de março de 2022.

Rio das Antas

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0001//2022- FUMAS

Publicação Nº 3679873

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3C8CEDA623C1BB5F6E846D1B98AF38F0CA375D75

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
FUMAS – Fundo Municipal de Assistência Social
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0001/2022 – FUMAS
A Gestora do Fundo de Assistência Social do Município de Rio das Antas, baseada nos termos do Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações subsequentes, torna público o PROCESSO LICITATÓRIO nº 0002/2022 na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 0001/2022 – FUMAS, com o seguinte objeto:
Aquisição de material gráfico para uso no Fundo Municipal de Assistência Social, centro de convivência do Idoso, conforme quantitativos e descritivo constantes no Termo de Referência.
EMPRESA CONTRATADA PELA DISPENSA DE LICITAÇÃO: DRESCH COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, inscrita no CNPJ 85.125.482/0001-69.
O MUNICÍPIO PAGARÁ À EMPRESA CONTRATADA O VALOR TOTAL DE R$ 6.916,00 (Seis mil, novecentos e dezesseis reais), Conforme condições do termo de referência.
Demais informações poderão ser obtidas no setor de Licitações, sito a Rua do Comércio, 780, ou pelo fone (0xx49) 3564-0125, Ramal 202, no horário de expediente.
Rio das Antas (SC), 11 de Março de 2022.
Iliete Tessari
Secretária de Assistência Social-FUMAS

LEI N° 2.181, DE 10 DE MARÇO DE 2022

Publicação Nº 3679758

LEI N° 2.181, DE 10 DE MARÇO DE 2022
Autoriza o Município de Rio das Antas a receber em doação bem Imóvel da Secretária de Estado da Administração do Estado de Santa Catarina.
O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS. Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º - Fica o MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS autorizado a receber em doação da Secretária de Estado da Administração do Estado de Santa Catarina, bem imóvel, com área de 404,00 m ² (quatrocentos e quatro metros quadrados), com benfeitorias não averbadas, matriculado sob o nº 9876 no Oficio de Registro de Imóveis da Comarca de Caçador, sob o nº 4088 no Sistema de Gestão Patrimonial da Secretaria de Estado da Administração (SEA). Para destinação de alocação da Divisão Municipal de Trânsito (DIVITRAN), conforme art. 2º da Lei nº 18.290 de 20 de Dezembro de 2021.
Art.2º - O imóvel será doado livre de qualquer ônus reais, ações reais e pessoais reipersecutórias, impostos atrasados.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Rio das Antas, SC, 10 de Março de 2022
JOÃO CARLOS MUNARETTO
Prefeito Municipal
Registrada em livro próprio e publicada no Órgão Oficial de Publicação do Município de Rio das Antas na mesma data.
DIRCEU SZYMKOW
Secretário Municipal de Adm. e Finanças

LEI Nº 2.182, DE 10 DE MARÇO DE 2022

Publicação Nº 3679773

LEI N° 2.182, DE 10 DE MARÇO DE 2022
Dispõe sobre a Revisão Geral Anual de vencimentos dos servidores públicos municipais do Poder Executivo e Legislativo, ativos de caráter efetivo, comissionado, CCT, detentores de cargos eletivos ou dos agentes políticos do Poder Executivo e Legislativo e nos proventos aposentadoria de inativos e pensionistas e determina outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS. Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º - Fica concedida REVISÃO GERAL ANUAL de 10,16%(Dez inteiros e dezesseis centésimos por cento), a contar de 1º de março de 2022, nos vencimentos dos Servidores Públicos Municipais do Poder Executivo e Legislativo, ativos de caráter efetivo, comissionado, CCT, detentores de cargos eletivos ou dos agentes políticos do Poder Executivo e Legislativo e nos proventos de aposentadoria de inativos e pensionistas, constantes do quadro normal e os de carreira do magistério, referente reposição de parte das perdas havidas no período de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, correspondente a variação do INPC- Índice Nacional de Preços ao Consumidor - do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
Art.3º - Ficam alteradas as TABELAS DE VENCIMENTOS constantes das leis de pessoal, de conformidade com o disposto nesta lei, bem da tabela de PROVENTOS DE APOSENTADORIA para todos os fins.
Art.4º - Fica garantido o mínimo constitucional conforme dispõe a Lei Compl. nº 03, de 30/09/1993 com as alterações posteriores, equivalente a 01(um) salário mínimo vigente fixado pelo Governo Federal, aos servidores ativos de cargo efetivo, cujos vencimentos decorrerem

de carga horária integral.
Parágrafo único - Este artigo se aplica àqueles cujos vencimentos base decorrentes de carga integral após aplicado o percentual da revisão, ficarem abaixo de um salário mínimo fixado pelo Governo Federal.
Art.5º - Os Contratados em Caráter Temporário – CCTs, com base na legislação municipal específica farão jus a revisão geral a que se refere o Art. 1º no mesmo percentual e na mesma data como revisão geral, ficando garantido aos mesmos, quando for o caso, o mínimo constitucional vigente fixado pelo Governo Federal, quando o valor base do vencimento para carga horária diária integral, mesmo após aplicado o percentual da revisão ficar inferior a um salário mínimo fixado pelo Governo Federal.
Art.6º - Fica garantido o mínimo constitucional vigente fixado pelo Governo Federal de conformidade com o disposto na Constituição Federal e Lei do RPPS – Regime Próprio de Previdência Social, equivalente a 01(um) salário mínimo fixado pelo Governo Federal, aos servidores inativos aposentados e pensionistas, independente da carga horária por ocasião da aposentadoria.
Art 7º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes nos orçamentos municipais, que poderão ser suplementadas por decreto se necessário, utilizando-se os recursos disponíveis de acordo com as regras vigentes.
Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 1º de março de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Rio das Antas, SC, 10 de Março de 2022
JOÃO CARLOS MUNARETTO
Prefeito Municipal
Registrada em livro próprio e publicada no Órgão Oficial de Publicação do Município de Rio das Antas na mesma data.
DIRCEU SZYMKOW
Secretário Municipal de Adm. e Finanças

Rio do Campo

Prefeitura

147 PORTARIA Nº147 DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DO SERVIDOR JOSUÉ DOS SANTOS

Publicação Nº 3681217

Portaria nº. 147, de 11 de março de 2022.
"Dispõe sobre Contratação de JOSUÉ DOS SANTOS para o cargo temporário de TRABALHADOR BRAÇAL".

Vidal Balak, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em razão de aprovação obtida no Processo Seletivo aberto pelo edital 04/2021,

RESOLVE
Art. 1º- Contratar, a partir de 14 de março de 2022, JOSUÉ DOS SANTOS, admissão de caráter temporário, para exercer o cargo de TRABALHADOR BRAÇAL-ACT, com carga horaria de 40 horas semanais, nível I, do quadro geral de cargos de Provimento Efetivo, Anexo III, da Lei nº 1.570, de 02 de janeiro de 2007.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, em 11 de março de 2022.
Vidal Balak
Prefeito

Vânia Fabiane Kohut Baldo
Secretária de Administração e Finanças

148 PORTARIA Nº148 DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DO SERVIDOR VALDIR DOS SANTOS

Publicação Nº 3681278

Portaria nº. 148, de 11 de março de 2022.
"Dispõe sobre Contratação de VALDIR DOS SANTOS para o cargo temporário de TRABALHADOR BRAÇAL".

Vidal Balak, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em razão de aprovação obtida no Processo Seletivo aberto pelo edital 04/2021,

RESOLVE
Art. 1º- Contratar, a partir de 14 de março de 2022, VALDIR DOS SANTOS, admissão de caráter temporário, para exercer o cargo de TRABALHADOR BRAÇAL-ACT, com carga horaria de 40 horas semanais, nível I, do quadro geral de cargos de Provimento Efetivo, Anexo III, da Lei nº 1.570, de 02 de janeiro de 2007.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, em 11 de março de 2022.
Vidal Balak
Prefeito

Vânia Fabiane Kohut Baldo
Secretária de Administração e Finanças

149 PORTARIA Nº149 DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DO SERVIDOR JULIO DO NASCIMENTO

Publicação Nº 3681275

Portaria nº. 149, de 11 de março de 2022.
"Dispõe sobre Contratação de JULIO DO NASCIMENTO para o cargo temporário de TRABALHADOR BRAÇAL".

Vidal Balak, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em razão de aprovação obtida no Processo Seletivo aberto pelo edital 04/2021,

RESOLVE
Art. 1º- Contratar, a partir de 14 de março de 2022, JULIO DO NASCIMENTO, admissão de caráter temporário, para exercer o cargo de TRABALHADOR BRAÇAL-ACT, com carga horaria de 40 horas semanais, nível I, do quadro geral de cargos de Provimento Efetivo, Anexo III, da Lei nº 1.570, de 02 de janeiro de 2007.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, em 11 de março de 2022.
Vidal Balak
Prefeito

Vânia Fabiane Kohut Baldo
Secretária de Administração e Finanças

150 PORTARIA Nº 150 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FERIAS A SERVIDORA MARIZÉTE AGOSTINI MORATELLI

Publicação Nº 3683929

Portaria nº. 150, de 11 de Março de 2022.
"Concede Férias a Servidora MARIZÉTE AGOSTINI MORATELLI ".

Vidal Balak, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o artigo 98 da Lei nº 960, de 09 de setembro de 1994.
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a servidora MARIZÉTE AGOSTINI MORATELLI, matricula 34218-2, 20 (vinte) dias de férias em gozo e 10 (dez) dias convertidos em pecúnia, referente ao período aquisitivo de 26/04/2020 a 25/04/2021. Segue o período de gozo 14 de março de 2022 a 02 de abril de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, em 11 de março de 2022.
Vidal Balak
Prefeito

Vânia Fabiane Kohut Baldo
Secretária de Administração e Finanças

151 PORTARIA Nº 151 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FERIAS A SERVIDORA ROSILEI DA FÁTIMA SOUZA

Publicação Nº 3683931

Portaria nº. 151, de 11 de Março de 2022.
"Concede Férias a Servidora ROSILEI DA FÁTIMA SOUZA ".

Vidal Balak, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o artigo 98 da Lei nº 960, de 09 de setembro de 1994.
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a servidora ROSILEI DA FÁTIMA SOUZA, matricula 7300-1, 10 (dez) dias de férias em gozo e 10 (dez) dias convertidos em pecúnia, referente ao período aquisitivo de 02/01/2021 a 01/01/2022. Segue o período de gozo 15 de março de 2022 a 24 de março de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos em 15 de março de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, em 11 de março de 2022.
Vidal Balak
Prefeito

Vânia Fabiane Kohut Baldo
Secretária de Administração e Finanças

152 PORTARIA Nº 152 CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE PARA A SERVIDORA DUCINEIA BAUNER

Publicação Nº 3684051

Portaria nº. 152, de 11 de março de 2022.
"Concede licença maternidade a funcionária DUCINEIA BAUNER ".

Vidal Balak, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido Licença Maternidade a servidora, DUCINEIA BAUNER, matrícula 34270-1, efetiva no cargo de PSICOLOGA, de acordo com atestado apresentado, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, tendo início em 11 de março de 2022 e término no dia

06 de setembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos para 11 de março de 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, em 11 de março de 2022.
Vidal Balak
Prefeito Municipal

Vânia Fabiane Kohut Baldo
Secretária de Administração e Finanças

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 06 2022 NITROTEC

Publicação Nº 3680850

Ata Registro de Preço nº 06/2022
Contratante: Município de Rio do Campo
Contratada: NITROTEC - COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA
Licitação: Pregão Eletrônico nº 01/2022
Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE SÊMEN BOVINO, NITROGÊNIO LÍQUIDO E DEMAIS MATERIAIS UTILIZADOS EM INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL, QUE SERÃO UTILIZADOS NO PROGRAMA DE INCENTIVO À BOVINOCULTURA DE LEITE
Vigência: 14/03/2022 a 13/03/2023
Assinatura: 14/03/2022
Valor Registrado:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário
4	BAINHA PARA INSEMINAÇÃO IMPORTADA PACOTES COM 50 UNIDADES	PCT	BOVI GAINE	20	24,70
5	LUVA VETERINÁRIA BIODEGRADÁVEL DE 90 CM DE EVA COM 5 DEDOS, PARA PROCEDIMENTO VETERINÁRIO E INSEMINAÇÃO CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	NITROTEC	20	74,00
7	NITROGÊNIO LÍQUIDO PARA CONSERVAÇÃO SÊMEN BOVINO	LT	NITROTEC	1.800	8,00

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 07 2022 ALTA GENETICS

Publicação Nº 3680855

Ata Registro de Preço nº 07/2022
Contratante: Município de Rio do Campo
Contratada: ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA
Licitação: Pregão Eletrônico nº 01/2022
Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE SÊMEN BOVINO, NITROGÊNIO LÍQUIDO E DEMAIS MATERIAIS UTILIZADOS EM INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL, QUE SERÃO UTILIZADOS NO PROGRAMA DE INCENTIVO À BOVINOCULTURA DE LEITE
Vigência: 14/03/2022 a 13/03/2023
Assinatura: 14/03/2022
Valor Registrado:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário
1	SÊMEN DE TOURO IMPORTADO PROVADO DA RAÇA JERSEY, COM PROVA NÃO INFERIOR A DEZEMBRO DE 2020, PELO DAIRY BULLS OU EQUIVALENTE AO PAÍS DE ORIGEM, QUE TENHA NO MÍNIMO AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: 1. CONFIABILIDADE DE PRODUÇÃO MAIOR OU IGUAL A 75%; 2. % DE GORDURA MAIOR OU IGUAL A 0.05; 3. PTA % DE PROTEÍNA MAIOR OU IGUAL A 0.00; 4. CARACTERÍSTICAS DO ÚBERE: (ALTO E FIRME) MAIOR OU IGUAL 1,00.	DOSE	011JE01392 AltaKROOS	300	26,00

2	SÊMEN DE TOURO IMPORTADO PROVADO DA RAÇA HOLANDÊS, PRETO E BRANCO IMPORTADO, COM PROVA NÃO INFERIOR A DEZEMBRO DE 2020, PELO DAIRY BULLS OU EQUIVALENTE AO PAÍS DE ORIGEM, QUE TENHA NO MÍNIMO AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: 1. CONFIABILIDADE DE PRODUÇÃO MAIOR OU IGUAL A 75%; 2. LEITE MAIOR OU IGUAL A 800 LIBRAS; 3. % DE PROTEÍNA MAIOR OU IGUAL A 0,00; 4. TIPO MAIOR OU IGUAL A 1,00; 5. FACILIDADE DE PARTO 7; 6. CARACTERÍSTICAS DO ÚBERE: (ALTO E FIRME) MAIOR OU IGUAL 1,00.	DOSE	011HO12239 AltaBENTLEY	150	23,00

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 08 2022 ARAUCARIA

Publicação Nº 3680857

Ata Registro de Preço nº 08/2022
Contratante: Município de Rio do Campo
Contratada: ARAUCÁRIA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUÇÃO ANIMAL
Licitação: Pregão Eletrônico nº 01/2022
Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE SÊMEN BOVINO, NITROGÊNIO LÍQUIDO E DEMAIS MATERIAIS UTILIZADOS EM INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL, QUE SERÃO UTILIZADOS NO PROGRAMA DE INCENTIVO À BOVINOCULTURA DE LEITE
Vigência: 14/03/2022 a 13/03/2023
Assinatura: 14/03/2022
Valor Registrado:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário
3	SÊMEN DE TOURO IMPORTADO PROVADO DA RAÇA MONTBELIARD, VERMELHO E BRANCO, COM PROVA EQUIVALENTE AO PAÍS DE ORIGEM DA RAÇA, QUE TENHA NO MÍNIMO AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: 1. CONFIABILIDADE DE PRODUÇÃO MAIOR OU IGUAL A 72%; 2. LEITE MAIOR OU IGUAL A 700 KG; 3. % DE PROTEÍNA MAIOR OU IGUAL A 0,00, 4. TIPO MAIOR OU IGUAL A 1,00; 5. FACILIDADE DE PARTO 8; 6. CARACTERÍSTICAS DO ÚBERE: (ALTO E FIRME) MAIOR OU IGUAL 1,00.	DOSE	ORTEGA	400	47,80

CONTRATO NR 04/2022 AIR LIQUEDE

Publicação Nº 3680419

Contrato Nº : 04/2022
Contratante : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO DO CAMPO
Contratada : AIR LIQUEDE BRASIL LTDA
Objeto : O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A LOCAÇÃO DE APARELHO CPAP AUTOMÁTICO MODELO AIRSENSE, INCLUSO NA INSTALAÇÃO DO APARELHO MASCARA, FILTRO E TRAQUEIA.
Vigência : Início: 11/03/2022 Término: 10/03/2023
Assinatura : 11/03/2022
Valor R$: 3.892,68 (Três Mil, Oitocentos e Noventa e Dois Reais e Sessenta e Oito Centavos)

CONTRATO NR 05/2022 RANG

Publicação Nº 3681306

Contrato Nº : 05/2022
Contratante : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO DO CAMPO
Contratada : RANG TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA
Licitação : Pregão Presencial 5/2022
Objeto : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA/CONSULTORIA EM GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE
Vigência : Início: 11/03/2022 Término: 10/03/2023
Assinatura : 11/03/2022
Valor R$: 74.700,00 (Setenta e Quatro Mil e Setecentos Reais)
ADILSON DERETTI – SECRETARIO DE SAUDE

Rio do Sul

Prefeitura

1º EDITAL DE ALTERAÇÃO - PE 021/2022

Publicação Nº 3682797

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CBE19D7FAF761EEB2D66A98EC0C92D731A2F58C6

1º EDITAL DE ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS PARA EQUIPAR A FROTA DO MUNICÍPIO, DA POLÍCIA CIVIL E DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RIO DO SUL/SC.

A Prefeitura Municipal de Rio do Sul/SC, torna público e faz saber que, por determinação de sua Prefeita em Exercício, Sra. KARLA FERNADA BASTOS MIGUEL, procedeu às seguintes alterações no edital de Pregão Eletrônico nº 021/2022:

No edital e em qualquer anexo, ALTERA-SE o seguinte:

Onde se lê:
"A entrega do objeto deverá ser realizada em até 3 (três) dias úteis após envio da autorização de fornecimento ou ordem de compra, nos locais indicados"

Leia-se:
"A entrega do objeto deverá ser realizada em até 8 (oito) dias úteis após envio da autorização de fornecimento ou ordem de compra, nos locais indicados"

Fica designada nova data para abertura da sessão, que ocorrerá às 13h30min do dia 28/03/2022.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do referido edital.

Rio do Sul, 11 de março de 2022.
KARLA FERNANDA BASTOS MIGUEL
Prefeita em Exercício

ADEMAR ALVES DE LIMA - 13º ADITIVO

Publicação Nº 3680273

13° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 95/2020, firmado em 23/09/2020, com término previsto para 31/12/2021.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ADEMAR ALVES DE LIMA, portador(a) do CPF n° 813.980.939-04, na qualidade de Contratado(a), celebram o 13° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 95/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 95/2020, iniciando-se a prorrogação em 01/01/2022 e encerrando-se em 31/03/2022."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Cláusula Terceira: O CONTRATADO consente que a CONTRATANTE tome decisões referentes ao tratamento de dados pessoais e contratuais, bem como realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, bem como publicação no sítio virtual da controladora e no Diário Oficial dos Municípios, a fim de que surta os devidos efeitos legais.

Rio do Sul, 11/01/2022.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	ADEMAR ALVES DE LIMA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

BRUNA MARIA FERRARI HECKMANN - 1º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 3680269

2° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 129/2021, firmado em 14/12/2021, com término previsto para 15/02/2022.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) BRUNA MARIA FERRARI HECKMANN, portador(a) do CPF n° 067.263.389-29, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 129/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 129/2021, iniciando-se a prorrogação em 16/02/2022 e encerrando-se em 31/03/2022."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Cláusula Terceira: O CONTRATADO consente que a CONTRATANTE tome decisões referentes ao tratamento de dados pessoais e contratuais, bem como realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, bem como publicação no sítio virtual da controladora e no Diário Oficial dos Municípios, a fim de que surta os devidos efeitos legais.

Rio do Sul, 14/02/2022.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	BRUNA MARIA FERRARI HECKMANN
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

CONTRATO ADMINISTRATIVO 046/2022

Publicação Nº 3684988

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 46/2022

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) ELENE PEREIRA DE SOUZA, portador(a) do CPF nº 034.521.889-22, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Recife, 21, Centro, Rio do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, bem como o inciso IX do artigo 2° da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002 e alterações, prestará serviços de função Professor de Educação Especial com jornada de 20 horas semanais, a serem desenvolvidos na Secretaria Municipal de Educação em razão da Licença Especial para Atendimento ao Portador de Necessidades Especiais concedida à Rosemeri Aparecida Burato.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 2.755,91 (dois mil setecentos e cinquenta e cinco reais com noventa e um centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 14/03/2022 e encerrando-se em 12/04/2022.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLÁUSULA SEXTA: Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
CLÁUSULA NONA: O CONTRATADO consente que a CONTRATANTE tome decisões referentes ao tratamento de dados pessoais e contratuais, bem como realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, bem como publicação no sítio virtual da controladora e no

Diário Oficial dos Municípios, a fim de que surta os devidos efeitos legais.

Rio do Sul (SC), 09 de março de 2022.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	ELENE PEREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado (a)

CONTRATO ADMINISTRATIVO 047/2022

Publicação Nº 3684993

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 47/2022

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) ROSELI ARLEI WERLANG, portador(a) do CPF nº 892.925.969-34, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Oscar Strey, 301, Fundo Canoas, Rio do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, bem como o inciso VIII, "d" do artigo 2° da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002 e alterações, prestará serviços de função Professor de Anos Iniciais, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidos na Secretaria Municipal de Educação, em razão do afastamento de Gloria Janaina Meriz Avi, para tratamento de saúde.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 5.511,81 (cinco mil quinhentos e onze reais com oitenta e um centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 14/03/2022 e encerrando-se em 12/04/2022.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLÁUSULA SEXTA: Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
CLÁUSULA NONA: O CONTRATADO consente que a CONTRATANTE tome decisões referentes ao tratamento de dados pessoais e contratuais, bem como realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, bem como publicação no sítio virtual da controladora e no Diário Oficial dos Municípios, a fim de que surta os devidos efeitos legais.

Rio do Sul (SC), 10 de março de 2022.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	ROSELI ARLEI WERLANG
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado (a)

GISELLE CHRISTINE BARTOSIAK - 11º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 3680284

11° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 105/2020, firmado em 14/12/2020, com término previsto para 31/12/2021.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) GISELLE CHRISTINE BARTOSIAK, portador(a) do CPF n° 028.287.149-77, na qualidade de Contratado(a), celebram o 11° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 105/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 105/2020, iniciando-se a prorrogação em 01/01/2022 e encerrando-se

em 31/03/2022."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Cláusula Terceira: O CONTRATADO consente que a CONTRATANTE tome decisões referentes ao tratamento de dados pessoais e contratuais, bem como realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, bem como publicação no sítio virtual da controladora e no Diário Oficial dos Municípios, a fim de que surta os devidos efeitos legais.

Rio do Sul, 13/12/2021.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	GISELLE CHRISTINE BARTOSIAK
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

JANETE SEVERINO LUZ TOBIA - 11º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 3680279

11° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 099/2020, firmado em 24/11/2020, com término previsto para 31/12/2021.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) JANETE SEVERINO LUZ TOBIA, portador(a) do CPF n° 741.701.479-87, na qualidade de Contratado(a), celebram o 11° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 099/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 099/2020, iniciando-se a prorrogação em 01/01/2022 e encerrando-se em 31/03/2022."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Cláusula Terceira: O CONTRATADO consente que a CONTRATANTE tome decisões referentes ao tratamento de dados pessoais e contratuais, bem como realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, bem como publicação no sítio virtual da controladora e no Diário Oficial dos Municípios, a fim de que surta os devidos efeitos legais.

Rio do Sul, 13/12/2021.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	JANETE SEVERINO LUZ TOBIA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

MARLI TERESINHA ANDRADE - 13º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 3680282

13° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 92/2020, firmado em 02/09/2020, com término previsto para 31/12/2021.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) MARLI TERESINHA ANDRADE, portador(a) do CPF n° 818.155.229-68, na qualidade de Contratado(a), celebram o 13° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 92/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 92/2020, iniciando-se a prorrogação em 01/01/2022 e encerrando-se em 31/03/2022."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Cláusula Terceira: O CONTRATADO consente que a CONTRATANTE tome decisões referentes ao tratamento de dados pessoais e contratuais, bem como realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, bem como publicação no sítio virtual da controladora e no Diário Oficial dos Municípios, a fim de que surta os devidos efeitos legais.

Rio do Sul, 13/12/2021.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	MARLI TERESINHA ANDRADE
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

MAURILIA APARECIDA MACHADO - 13º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 3680277

13° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 94/2020, firmado em 17/09/2020, com término previsto para 31/12/2021.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) MAURILIA APARECIDA MACHADO, portador(a) do CPF n° 796.567.819-53, na qualidade de Contratado(a), celebram o 13° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 94/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 94/2020, iniciando-se a prorrogação em 01/01/2022 e encerrando-se em 31/03/2022."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Cláusula Terceira: O CONTRATADO consente que a CONTRATANTE tome decisões referentes ao tratamento de dados pessoais e contratuais, bem como realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, bem como publicação no sítio virtual da controladora e no Diário Oficial dos Municípios, a fim de que surta os devidos efeitos legais.

Rio do Sul, 13/12/2021.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	MAURILIA APARECIDA MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

PORTARIA N.° 0273/DGP

Publicação Nº 3680157

PORTARIA N. 0273/DGP

KARLA FERNANDA BASTOS MIGUEL, Prefeita do Município de Rio do Sul em exercício, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II e X do artigo 37 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Convalidar a exoneração, em 04/11/2021, da servidora CATIA DAGNONI, matrícula 194743-2, do cargo em comissão de Diretor do Departamento Histórico, Memorial, Documentação e Patrimônio.
Art. 2º Convalidar a nomeação, a partir de 05/11/2021, da servidora CATIA DAGNONI, matrícula 194743-2, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar Administrativo II, para atuar no cargo em comissão de Diretor do Departamento de Patrimônio Histórico e Museológico, de acordo com a Lei Complementar nº 483, de 26 de outubro de 2021, que alterou a Lei Complementar nº 401, de 22 de agosto de 2018, com opção pela remuneração do cargo comissionado que ocupará, conforme artigo 13 da Lei Complementar n. 401, de 22/08/2018, e artigo 56 da Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 09 de março de 2022.
KARLA FERNANDA BASTOS MIGUEL
Prefeita do Município de Rio do Sul em exercício

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Radom

PORTARIA Nº 0283/DGP

Publicação Nº 3679582

PORTARIA Nº 0283/DGP

KARLA FERNANDA BASTOS MIGUEL, Prefeita do Município de Rio do Sul em Exercício, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município;

Considerando que o Município, revestido dos poderes de legalidade e moralidade deve cumprir o texto da Lei e garantir os direitos conferidos ao servidor público municipal, quanto a declaração de vacância do cargo público ocupado;

Considerando o requerimento da servidora pública, Viviane Maria Wehrmeister, matrícula n. 236799-1, lotada na Secretaria Municipal de Gestão de Governo, no exercício do cargo de Agente Administrativo, pleiteando a declaração de vacância do cargo público, na forma do artigo 38, inciso IV, da Lei Complementar n. 309 de 01 de dezembro de 2015;

Considerando a posse da servidora efetiva e estável, Viviane Maria Wehrmeister, em cargo inacumulável de Professor II/Matemática, na Prefeitura Municipal de Aurora;

RESOLVE:
Art. 1º Declarar a vacância do cargo público de Agente Administrativo, ocupado pela servidora Viviane Maria Wehrmeister, matrícula n. 236799-1, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, a contar de 31/01/2022, pelo período necessário à aquisição de estabilidade no cargo de Professor II/Matemática, na Prefeitura Municipal de Aurora.

Art. 2º A vacância de que trata o artigo 1° desta Portaria, será pelo prazo de 03(três) anos, ou antes, desde que a pedido da servidora, a partir da data em que a servidora assumir o novo cargo.
Parágrafo único. A aquisição de estabilidade em novo cargo público enseja a perda da vacância.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 10 de março de 2022.
KARLA FERNANDA BASTOS MIGUEL
Prefeita do Município de Rio do Sul em Exercício

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
prh

PORTARIA Nº 0284/DGP

Publicação Nº 3679733

PORTARIA Nº 0284/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n° 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6.070 de 06 de março de 2017.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder auxílio-funeral, à ELSA FELIPE, (Protocolo 200428/2022), em virtude do falecimento ocorrido no dia 26/02/2022, do servidor público municipal inativo, ODORICO MARTINHO FELIPE, conforme Certidão de óbito n° 10526201552022400058118002072251, do cartório do município de Rio do Sul, de acordo com a Lei Complementar nº 309/2015, artigo 275.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 11 de março de 2022.
ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
prh

PREGÃO ELETRÔNICO 029/2022

Publicação Nº 3684970

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4FFD8DF6BD896493EF34B716005374163B96D46F

E D I T A L

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM SERVIDOR TORRE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO DO SUL.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08h00min do dia 15/03/2022.
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 08h00min do dia 28/03/2022.
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 08h01min do dia 28/03/2022.
MODO DE DISPUTA: ABERTO
LOCAL: Portal de Licitações Bolsa Nacional de Compras, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br
ÁREA RESPONSÁVEL: Departamento de Licitações
ÁREA REQUISITANTE: Secretaria de Educação
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 85.02.1058.4490.5235 e demais dotações conforme orçamento vigente.

A íntegra deste edital pode ser retirada também pelo sítio eletrônico da Prefeitura Municipal www.riodosul.sc.gov.br no menu autoatendimento – licitações.

Rio do Sul, 08 de março de 2022.
KARLA FERNANDA BASTOS MIGUEL
Prefeita Municipal em Exercício

JANARA APARECIDA MAFRA
Secretária de Educação

TERMO DE CONVOCAÇÃO NELITA EGNER FÜECHTER

Publicação Nº 3679933

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) NELITA EGNER FÜECHTER é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo de Auxiliar de Serviços Gerias I, 40 horas semanais, conquistado por meio do Concurso Público nº 002/2017, homologado por meio do Decreto nº 9.087 de 15/06/2020 e suas retificações posteriores.

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) por meio da Portaria n. 0280/DGP de 10/03/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, em 11/03/2022. Conforme § 1º, do Art. 14, da Lei Complementar n° 309/2015, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:
1) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de pessoas para agendar o Exame Admissional.
2) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com toda a documentação entregue e aprovada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, CUSTEADOS PELO CANDIDATO:

Nome do Cargo	Exames necessários
Todos os cargos	1. HEMOGRAMA COMPLETO; 2. GLICEMIA; 3. VDRL; 4. RX TORAX (COM LAUDO); 5. RX DA COLUNA LOMBO-SACRA (COM LAUDO); 6. RX DE BACIA (COM LAUDO); 7. ECG (acima 40 anos) – com laudo; 8. CREATININA (acima 40 anos); 9. LAUDO DO PSIQUIATRA; 10. CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO.

Rio do Sul, 11 de março de 2022.
Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento profissional

Confirmação Recebimento (Assinatura e data):

_____ _____ / _____ / _____

TERMO DE CONVOCAÇÃO ROBERTO FREDERICO CAYE

Publicação Nº 3680205

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) ROBERTO FREDERICO CAYE é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo de Agente Administrativo, 40 horas semanais, conquistado por meio do Concurso Público nº 002/2019, homologado por meio do Decreto nº 9.087 de 15/06/2020 e suas retificações posteriores.

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) por meio da Portaria n. 0281/DGP de 10/03/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, em 11/03/2022. Conforme § 1º, do Art. 14, da Lei Complementar n° 309/2015, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:

1) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de pessoas para agendar o Exame Admissional.
2) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com toda a documentação entregue e aprovada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, CUSTEADOS PELO CANDIDATO:

Nome do Cargo	Exames necessários
Todos os cargos	1. HEMOGRAMA COMPLETO; 2. GLICEMIA; 3. VDRL; 4. RX TORAX (COM LAUDO); 5. RX DA COLUNA LOMBO-SACRA (COM LAUDO); 6. RX DE BACIA (COM LAUDO); 7. ECG (acima 40 anos) – com laudo; 8. CREATININA (acima 40 anos); 9. LAUDO DO PSIQUIATRA; 10. CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO.

Rio do Sul, 11 de março de 2022.
Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento profissional

Confirmação Recebimento (Assinatura e data):

_____ _____ / _____ / _____

TERMO DE CONVOCAÇÃO SIARA BONATTI

Publicação Nº 3679949

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) SIARA BONATTI, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, 40 horas semanais, conquistado por meio do Concurso Público nº 002/2019, homologado por meio do Decreto nº 9.087 de 15/06/2020 e suas retificações posteriores.

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) por meio da Portaria n. 0282/DGP de 10/03/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, em 11/03/2022. Conforme § 1º, do Art. 14, da Lei Complementar n° 309/2015, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:
1) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de pessoas para agendar o Exame Admissional.
2) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação).

Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com toda a documentação entregue e aprovada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, CUSTEADOS PELO CANDIDATO:

Nome do Cargo	Exames necessários
Todos os cargos	1. HEMOGRAMA COMPLETO; 2. GLICEMIA; 3. VDRL; 4. RX TORAX (COM LAUDO); 5 . RX DA COLUNA LOMBO-SACRA (COM LAUDO); 6. RX DE BACIA (COM LAUDO); 7. ECG (acima 40 anos) – com laudo; 8. CREATININA (acima 40 anos); 9. LAUDO DO PSIQUIATRA; 10. CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO.

Rio do Sul, 11 de março de 2022.
Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento profissional

Confirmação Recebimento (Assinatura e data):

_____ _____ / _____ / _____

DECRETO Nº 10.676, DE 10 DE MARÇO DE 2022

Publicação Nº 3680381

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 89E2C1B7A4FEBF750D42153D7BDE9452C980EF35

PREFEITURA DE Rio do Sul CAPITAL DE OPORTUNIDADES

DECRETO Nº 10.676, de 10 de março de 2022.

"REVOGA O PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022, DE 09.03.2022"

A Prefeita do Município de Rio do Sul em exercício, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Artigo 49, e suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º- Fica revogado o processo licitatório representado pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 013/2022, de 09 de março de 2022.

Parágrafo único – Atendendo aos interesses do Município, declaro revogado o Edital de Pregão Eletrônico nº 013/2022, com base no despacho anexo ao processo, para que produza os efeitos legais nos termos do Artigo 49, da Lei 8.666/93, em sua atual redação. Ato motivado por todos os interessados serem inabilitados e ou desclassificados, restando assim o mesmo fracassado.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA.
10 de março de 2022.

KARLA FERNANDA BASTOS MIGUEL:49476181915

Digitally signed by KARLA FERNANDA BASTOS MIGUEL:49476181915
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=EM BRANCO, ou=83797191000191, ou=PRESENCIAL, cn=KARLA FERNANDA BASTOS MIGUEL:49476181915
Date: 2022.03.10 15:31:06 -03'00'

KARLA FERNANDA BASTOS MIGUEL
Prefeita do Município de Rio do Sul em Exercício

JAIRO WEHMUTH JUNIOR:85110450900

Assinado de forma digital por JAIRO WEHMUTH JUNIOR:85110450900
Dados: 2022.03.10 13:22:37 -03'00'

Rio Fortuna

Prefeitura

EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO Nº 109/2021

Publicação Nº 3684936

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA

EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO Nº 109/2021
OBJETO: Fica rescindido o Contrato sob nº 109/2021, de 28 de julho de 2021, cujo objeto é a contratação de prestação de serviços, com fornecimento de materiais, para a construção de uma ponte de concreto armado, na localidade de Rio Branco, divisa entre as propriedades dos Srs. Celso Kulkamp e Pedro Heidemann, no município de Rio Fortuna. CONTRATADA: DAIANE PEDROSO VENÂNCIO EIRELI. DATA DA ASSINATURA: 11/03/2022. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 78, XII, concomitante com o art. 79, II, ambos da LEI FEDERAL 8.666/93. Rio Fortuna/SC, 11 de março de 2022. NERI VANDRESEN - Prefeito Municipal

RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 002/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022 FMS

Publicação Nº 3684935

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO FORTUNA

EXTRATO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 002/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022
OBJETO: Contratação de serviços médicos pediátricos e de pequenas cirurgias.
VENCEDORES: CLINI VALE CLÍNICA MÉDICA EIRELI; e JOANA PRÁ ME.
VALOR GLOBAL HOMOLOGADO/ADJUDICADO:
R$ 140.550,00 (cento e quarenta mil, quinhentos e cinquenta reais)
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 11/03/2022
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 09/03/2022
Rio Fortuna/SC, 11 de março de 2022.
NERI VANDRESEN
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2022
OBJETO: Prestação de serviços de médico de pequenas cirurgias.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO FORTUNA
CONTRATADO: CLINI VALE CLÍNICA MÉDICA EIRELI
VALOR: R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)
DATA DO CONTRATO: 11/03/2022
VIGÊNCIA: de 11/03/2022 até 31/12/2022
Rio Fortuna/SC, 11 de março de 2022.
NERI VANDRESEN
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2022
OBJETO: Prestação de serviço de médico pediatra.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO FORTUNA
CONTRATADO: JOANA PRÁ ME
VALOR: R$ 65.550,00 (sessenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta reais)
DATA DO CONTRATO: 11/03/2022
VIGÊNCIA: de 11/03/2022 até 31/12/2022
Rio Fortuna/SC, 11 de março de 2022.
NERI VANDRESEN
Prefeito Municipal

Rio Negrinho

Prefeitura

DECRETO Nº 14639 DE 24 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3680522

ALTERA O DECRETO N° 13121 DE 16 DE ABRIL DE 2018, QUE FIXA PREÇOS PÚBLICOS NÃO SUBMETIDOS À DISCIPLINA JURÍDICA DOS TRIBUTOS, DE SERVIÇOS QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso IV do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do art.468, da Consolidação da Legislação Tributária Municipal, na forma da Lei nº 736/1994 - Código Tributário Municipal;

DECRETA
Art. 1º Fica alterado no Decreto n° 13121 de 16 de abril de 2018, que fixou os serviços públicos não submetidos à disciplina jurídica dos tributos, que serão prestados mediante a cobrança dos valores a seguir mencionados:

1.	USO DE IMÓVEIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL - 01 DIA DE EMPRÉSTIMO		UFRM
a)	Centro de Excelência Evaristo Stoeberl	Até 75 pessoas	18
b)		Até 100 pessoas	22
c)		Até 150 pessoas	32
d)		Até 200 pessoas	40
e)		Até 250 pessoas	50

Art. 2º Os preços públicos deverão ser recolhidos pelo interessado em fase anterior à execução do serviço ou da obtenção do benefício, em guia fornecida pelo Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 24 de janeiro de 2022.
CAIO CESAR TREML - Prefeito Municipal

MARISTELA BRINIAK – Secretária de Administração e Recursos Humanos

IVO OLCY SOARES – Secretário de Ações Governamentais e Serviços Públicos

DECRETO Nº 14640 DE 28 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3680527

EXTINGUE E CRIA FUNÇÕES GRATIFICADAS DE CONFIANÇA QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso VII e XVII do art. 96 da Lei Orgânica Municipal, consoante o disposto na alínea ☐b☐, inciso I do art. 142 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei no 1202/1999;

DECRETA
Art. 1º - FICAM EXTINTAS, nos termos da Lei Complementar nº 016/2000 c/c o art. 28 da Lei nº 1202/1999, as funções gratificadas de confiança, do Quadro de Funções Gratificadas de Confiança do Poder Executivo Municipal do Grupo Chefia e Assistência Subalterna - CAS:
Assistente dos Serviços da Patrulha Mecanizada, da Secretaria Municipal de Agricultura, Classe II;
Assistente dos serviços de agendamentos de consultas da Secretaria Municipal de Saúde, Classe II;
Assistente dos serviços de execução fiscal da Consultoria Jurídica, vinculada ao Gabinete do Prefeito, Classe II;
Assistente dos Serviços de Gestão de Softwares e Banco de Dados, do Departamento de Informática, da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, Classe II;
Auxiliar na realização de perícias médicas, abono de atestados e de licenças e na realização de exame médico admissional, da Secretaria Municipal de Saúde, Classe I;
Chefe dos Serviços de compras da Divisão de Compras e Almoxarifado, do Departamento de Suprimentos, da Secretaria Municipal de Ações Governamentais e Serviços Públicos, Classe V;
Chefe dos serviços de montagem da estrutura da decoração natalina, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Classe V;
Responsável pelos serviços de Cadastro de Patrimônio, do Departamento de Patrimônio e Arquivo, da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, Classe III;

Art. 2º - FICAM CRIADAS, nos termos da Lei Complementar nº 016/2000 c/c o art. 28 da Lei nº 1202/1999, as funções gratificadas de confiança no Quadro de Funções Gratificadas de Confiança do Poder Executivo Municipal do Grupo Chefia e Assistência Subalterna - CAS:
Assistente dos Serviços de Apoio Previdenciário, da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, Classe II;
Auxiliar dos serviços de execução fiscal da Consultoria Jurídica, vinculada ao Gabinete do Prefeito, Classe I;
Responsável pelos Serviços da Patrulha Mecanizada, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Classe III;

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE Rio Negrinho, 28 de janeiro de 2022.
CAIO CESAR TREML - Prefeito Municipal
MARISTELA BRINIAK – Secretária de Administração e Recursos Humanos

IVO OLCY SOARES – Secretário de Ações Governamentais e Serviços Públicos

GILSON LUIS KOLENEZ - Secretário de Desenvolvimento Econômico

VILSON VENSKE - Secretário de Infraestrutura

RAFAEL SCHROEDER - Secretário de Saúde

RONEI LOVEMBERGER - Secretário de Agricultura

DECRETO Nº 14673 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3680539

HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO
N° 008/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso XVII do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal, na forma do disposto na Lei Federal 10520/02, Decreto Federal 10.024/19 e na Lei n° 8666/93 e alterações;

DECRETA
Art. 1º Fica HOMOLOGADO com base na decisão da Pregoeira Designada, transcrita em ata do dia 25 de fevereiro de 2022, o resultado do Processo Licitatório n° 008/2022 de 08 de fevereiro de 2022, realizado na modalidade de Pregão Presencial, da seguinte forma:

OBJETO: Aquisição de 800 (oitocentas) toneladas de calcário para distribuição aos produtores rurais de Rio Negrinho, através do Programa Municipal de Calcário

LICITANTE VENCEDORA:
SOLOFILER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DA CALCÁRIOS FINOS
CNPJ n° 76.216.480/0002-75
No item: 01 (lote único) no valor de R$. 45.800,00 (quarenta e cinco mil e oitocentos reais)

Total Geral: R$ 45.800,00 (quarenta e cinco mil e oitocentos reais).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE Rio Negrinho, 25 de fevereiro de 2022
CAIO CESAR TREML - Prefeito Municipal
MARISTELA BRINIAK – Secretária de Administração e Recursos Humanos
RONEI LOVEMBERGER - Secretário de Agricultura

DECRETO Nº 14674 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3681017

DECLARA INSERVÍVEIS E IMPRESTÁVEIS BENS MÓVEIS
DO PATRIMONIO PÚBLICO MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das que lhe são conferidas pelo inciso XVII do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal, de conformidade com a decisão da Comissão de Avaliação de Bens Móveis Inservíveis, designada pela Portaria n° 25939/2022, registrada em Ata da reunião realizada em 09/02/2022, e considerando:
- Que se trata de bens avariados pelo tempo de uso, e descartados pelo estado de inservibilidade;
- Que a condição dos bens inviabiliza qualquer forma de utilização e aproveitamento para o serviço público;

DECRETA

Art. 1º Ficam declarados inservíveis e baixados do Patrimônio da Administração Direta os bens móveis que por sua natureza, tempo de uso e estado de conservação foram considerados imprestáveis, conforme listagem anexa, resultante da realização de inspeção efetuada pelo Município.

BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS E IMPRESTÁVEIS		
Nº PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR R$
42062-000	Impressora Laser II HP P 205DN PPB	R$ 150,00
40960-000	Microcomputador Intel ES 400 memória 2GB/4dp 32 Gravador de DVD 7 PRO EPP Gabinete Windows	R$ 150,00
66915-000	Notebooks Avell extreme LCN60 ECF 14,1”	R$ 120,00
66916-000	Notebooks Avell extreme LCN60 ECF 14,1”	R$ 120,00
51520-000	Monitor de 15,6 Led	R$ 100,00

Art. 2º O Departamento de Patrimônio da Prefeitura Municipal efetuará a respectiva baixa no rol patrimonial dos bens referidos, e providenciará o descarte responsável diante a inexistência de valor econômico residual e/ou reaproveitamento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 25 de fevereiro de 2022
CAIO CESAR TREML - Prefeito Municipal

MARISTELA BRINIAK – Secretária de Administração e Recursos Humanos

DECRETO Nº 14679 DE 03 DE MARÇO DE 2022

Publicação Nº 3680533

HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 009/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso XVII do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal, na forma do disposto na Lei Federal 10520/02, Decreto Federal 10.024/19 e na Lei n° 8666/93 e alterações;
DECRETA

Art. 1º Fica HOMOLOGADO com base na decisão da Pregoeira Designada, transcrita em ata do dia 03 de março de 2022, o resultado do Processo Licitatório n° 009/2022 de 10 de fevereiro de 2022, realizado na modalidade de Pregão Presencial, da seguinte forma:

OBJETO: Aquisição de veículos automotores zero km, para uso da Secretaria Municipal de Educação de Rio Negrinho.

LICITANTE VENCEDORA:
VERITÁ VEÍCULOS LTDA
CNPJ n° 83.528.232/0003-06
No item 01: (três veículos tipo hatchback) no valor individual de R$ 64.900,00 (sessenta e quatro mil e novecentos reais), totalizando R$ 194.700,00 (cento e noventa e quatro mil e setecentos reais).
No item 02: (dois veículos tipo sedan) no valor individual de R$ 84.500,00 (oitenta e quatro mil e quinhentos reais), totalizando, totalizando R$ 169.000,00 (cento e sessenta e nove mil reais).
Total Geral: R$ 363.700,00 (trezentos e sessenta e três mil e setecentos reais).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE Rio Negrinho, 03 de março de 2022
CAIO CESAR TREML - Prefeito Municipal
MARISTELA BRINIAK – Secretária de Administração e Recursos Humanos
SANDRA MARA BRAMBILLA HACKE – Secretária de Educação

DECRETO Nº 14683 DE 07 DE MARÇO DE 2022

Publicação Nº 3680549

HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO
N° 012/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso XVII do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal, na forma do disposto na Lei Federal 10520/02, Decreto Federal 10.024/19 e na Lei n° 8666/93 e alterações;

DECRETA

Art. 1º Fica HOMOLOGADO com base na decisão da Pregoeira Designada, transcrita em ata do dia 07 de março de 2022, o resultado do Processo Licitatório n° 012/2022 de 15 de fevereiro de 2022, realizado na modalidade de Pregão Presencial, da seguinte forma:

OBJETO: Registro de preços para aquisição de emulsão asfáltica RR-1C para manutenção na pavimentação das ruas do município, pelo prazo de 12 (doze) meses.

LICITANTE VENCEDORA:
GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA
CNPJ n° 02.351.006/0001-39
No item: 01 (lote único) no valor de R$ 447.500,00 (quatrocentos e quarenta e sete mil e quinhentos reais)

Total Geral: R$ 447.500,00 (quatrocentos e quarenta e sete mil e quinhentos reais).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 07 de março de 2022

CAIO CESAR TREML - Prefeito Municipal
MARISTELA BRINIAK – Secretária de Administração e Recursos Humanos
VILSON VENSKE – Secretário de Infraestrutura

DECRETO Nº 14688 DE 09 DE MARÇO DE 2022

Publicação Nº 3680513

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso IV do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do art. 4º da Lei nº 3583 de 14 de dezembro de 2021:
DECRETA

Art. 1º Fica aberto um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ao orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) para reforço da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	02 -GABINETE DO PREFEITO
Unidade	004 – ASSESSORIA DE IMPRENSA
Funcional Programática	02.004.0024.0131.0002.2027
Programa	0002 – GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR
Projeto/Atividade	2027 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA DE IMPRENSA
Despesa	4490000000 – Aplicações Diretas R$ 500,00
Fonte/Recurso	01000001 – Recursos Próprios - Ordinários

Art. 2º Para cobertura do disposto no artigo anterior é indicado como fonte de recurso, na forma do art. 42 e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4320/1964, a anulação da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	02 -GABINETE DO PREFEITO
Unidade	004 – ASSESSORIA DE IMPRENSA
Funcional Programática	02.004.0024.0131.0002.2027
Programa	0002 – GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR
Projeto/Atividade	2027 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA DE IMPRENSA
Despesa	3390000000 – Aplicações Diretas R$ 500,00
Fonte/Recurso	01000001 – Recursos Próprios - Ordinários

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Rio Negrinho, 09 de março de 2022
CAIO CESAR TREML - Prefeito Municipal
MARISTELA BRINIAK - Secretária de Administração e Recursos Humanos
LUIZ ALBERTO WIESE – Secretário de Finanças

EXTRATO DE DECRETOS Nº 3/2022

Publicação Nº 3681040

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO ESTADO DE SANTA CATARINA TORNA PÚBLICO QUE RESOLVEU BAIXAR OS SEGUINTES DECRETOS:
DECRETO Nº 14626 DE 03 DE JANEIRO DE 2022 – ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO;
DECRETO Nº 14627 DE 03 DE JANEIRO DE 2022 – ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL DE RIO NEGRINHO;

DECRETO Nº 14628 DE 03 DE JANEIRO DE 2022 – ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO;

DECRETO N° 14629 DE 10 DE JANEIRO DE 2022 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO;

DECRETO N° 14632 DE 10 DE JANEIRO DE 2022 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO;

DECRETO N° 14637 DE 24 DE JANEIRO DE 2022 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO;

DECRETO N° 14638 DE 24 DE JANEIRO DE 2022 – ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO;

DECRETO N° 14641 DE 28 DE JANEIRO DE 2022 – ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO;

DECRETO N° 14642 DE 28 DE JANEIRO DE 2022 – ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO;

DECRETO N° 14645 DE 28 DE JANEIRO DE 2022 – ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO;

DECRETO N° 14646 DE 28 DE JANEIRO DE 2022 – ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO;

DECRETO Nº 14651 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DE RIO NEGRINHO;

DECRETO Nº 14652 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO;

DECRETO Nº 14653 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO;

DECRETO Nº 14654 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO;

DECRETO N° 14656 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022 – ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO;

DECRETO Nº 14660 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO;

DECRETO Nº 14661 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022 – ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DE RIO NEGRINHO;

DECRETO Nº 14664 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO;

DECRETO Nº 14665 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022 – ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO.

RIO NEGRINHO, 11 DE MARÇO DE 2022.
CAIO CESAR TREML
PREFEITO MUNICIPAL
OS DECRETOS EM INTEIRO TEOR ESTÃO PUBLICADOS NO SITE http://rionegrinho.sc.gov.br/atos-municipais-decretos

EXTRATO DE PORTARIAS Nº 2/2022

Publicação Nº 3682631

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO, ESTADO DE SANTA CATARINA TORNA PÚBLICO QUE RESOLVEU BAIXAR AS SEGUINTES PORTARIAS.

PORTARIA N° 25895 DE 03 DE JANEIRO DE 2022 - CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

PORTARIA N° 25897 - DE 05 DE JANEIRO DE 2022 - CONCEDE FÉRIAS COLETIVAS AOS SERVIDORES QUE MENCIONA;

PORTARIA N° 25922 DE 28 DE JANEIRO DE 2022 - PROMOVE DISPENSA E DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES EM FUNÇÕES GRATIFICADAS DE CONFIANÇA;

PORTARIA N° 25955 - DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022 – ADMITE SERVIDORES EM CARÁTER TEMPORÁRIO

PORTARIA N° 25956 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022 ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO E EXCEPCIONAL;

PORTARIA N° 25957 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022 - ADMITE ESTAGIÁRIA QUE MENCIONA;

PORTARIA N° 25958 - DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022 – ADMITE SERVIDORES EM CARÁTER TEMPORÁRIO;

PORTARIA N° 25959 - DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022 – ADMITE SERVIDORES EM CARÁTER TEMPORÁRIO;

PORTARIA N° 25968 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022 - ADMITE ESTAGIÁRIAS QUE MENCIONA;

PORTARIA N° 25971 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022 – ADMITE SERVIDORES EM CARATER TEMPORARIO;

PORTARIA N° 25974 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022 - ADMITE SERVIDORES EM CARÁTER TEMPORÁRIO;

PORTARIA N° 25975 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022 - PRORROGA TERMO DE COMPROMISSO E TRANSFERE ESTAGIÁRIOS QUE MENCIONA;

PORTARIA N° 25979 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022 - ADMITE SERVIDORES EM CARÁTER TEMPORÁRIO E EXCEPCIONAL;

PORTARIA N° 25980 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022 - PRORROGA CONTRATOS DE ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO;

PORTARIA N° 25988 - DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022 - REMOVE A PEDIDO OS SERVIDORES QUE MENCIONA

PORTARIA N° 25989 - DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022 - AMPLIA CARGA HORÁRIA SEMANAL DE SERVIDORES EM CARÁTER TEMPORÁRIO E PROVISÓRIO, PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE URGENTE DE SERVIÇO;

PORTARIA N° 25992 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022 - ADMITE SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO E EXCEPCIONAL;

PORTARIA N° 25994 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022 - RETIFICA EM PARTE A PORTARIA Nº 25971/2022 QUE "ADMITE SERVIDORES EM CARÁTER TEMPORÁRIO";

PORTARIA N° 25995 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022 - REDUZ A PEDIDO A CARGA HORÁRIA DOS SERVIDORES QUE MENCIONA;

PORTARIA N° 25996 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022 - AMPLIA E REDUZ A CARGA HORÁRIA SEMANAL DE SERVIDORES EM CARÁTER TEMPORÁRIO;

PORTARIA N° 25997 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022 - REDUZ A PEDIDO A CARGA HORÁRIA DO SERVIDOR QUE MENCIONA;

PORTARIA N° 26027 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022 - PROMOVE EXONERAÇÃO E NOMEAÇÕES NO QUADRO DE CARGOSDE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO;

PORTARIA N° 26028 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022 - ADMITE ESTAGIÁRIAS QUE MENCIONA;

PORTARIA N° 26029 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022 - ADMITE SERVIDORES EM CARÁTER TEMPORÁRIO;

PORTARIA N° 26030 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022 - ADMITE SERVIDORES EM CARÁTER TEMPORÁRIO;

PORTARIA N° 26041 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022 - PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO QUE MENCIONA;

PORTARIA N° 26044 DE 02 DE MARÇO DE 2022 - ADMITE ESTAGIÁRIA QUE MENCIONA;

PORTARIA N° 26045 - DE 02 DE MARÇO DE 2022 - ADMITE SERVIDORES EM CARÁTER TEMPORÁRIO;

PORTARIA N° 26046 - DE 02 DE MARÇO DE 2022 - ADMITE SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO E EXCEPCIONAL;

PORTARIA N° 26054 DE 03 DE MARÇO DE 2022 - CESSA OS EFEITOS DA PORTARIA N° 25923/2022 QUE NOMEOU MEMBRO SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR;

PORTARIA N° 26055 DE 03 DE MARÇO DE 2022 - NOMEIA MEMBRO SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR;

PORTARIA Nº 26060 DE 04 DE MARÇO DE 2022 – PROMOVE EXONERAÇÃO NO QUADRO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA DO MUNICÍPIO;

PORTARIA Nº 26062 DE 07 DE MARÇO DE 2022 – ADMITE SERVIDORES EM CARÁTER TEMPORÁRIO;

PORTARIA Nº 26063 DE 07 DE MARÇO DE 2022 – ADMITE SERVIDORES EM CARÁTER TEMPORÁRIO E EXCEPCIONAL;

PORTARIA Nº 26064 DE 07 DE MARÇO DE 2022 – PROMOVE EXONERAÇÃO E NOMEAÇÕES NO QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO;

PORTARIA Nº 26066 DE 08 DE MARÇO DE 2022 – ADMITE SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO E EXCEPCIONAL;

PORTARIA Nº 26067 DE 08 DE MARÇO DE 2022 – RESCINDE O CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO DO SERVIDOR QUE MENCIONA;

Rio Negrinho, 11 de março de 2022.

CAIO CESAR TREML
Prefeito Municipal

As Portarias em inteiro teor estão publicadas no site http://rionegrinho.sc.gov.br/atos-municipais-portarias

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DE RIO NEGRINHO, ESTADO DE SANTA CATARINA, DE ACORDO COM A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA CONFERIDA PELO ART. 2º DO DECRETO N° 9326, DE 02 DE ABRIL DE 2007, RESOLVE BAIXAR AS SEGUINTES PORTARIAS:

PORTARIA N° 25899 - DE 08 DE JANEIRO DE 2022 - CONCEDE RECESSO AOS ESTAGIÁRIOS QUE MENCIONA;

PORTARIA N° 25901 - DE 13 DE JANEIRO DE 2022 – CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES QUE MENCIONA;

PORTARIA N° 25940 DE 1º DE FEVEREIRO DE 2022 - CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES QUE MENCIONA;

PORTARIA N° 25941 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022 – INTERROMPE RECESSO DOS ESTAGIÁRIOS QUE MENCIONA;

PORTARIA N° 25945 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022 - DESCLASSIFICA CANDIDATOS QUE MENCIONA, APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO, REALIZADO ATRAVÉS DO EDITAL Nº 001/2020;

PORTARIA N° 25972 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022 – CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES QUE MENCIONA;

PORTARIA N° 25973 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022 - INTERROMPE O GOZO DE FÉRIAS DOS SERVIDORES QUE MENCIONA;

PORTARIA N° 26014 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022 - ACATA DESISTÊNCIA ESPONTÂNEA DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO EDITAL N° 001/2021;

PORTARIA N° 26025 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022 - PRORROGA READAPTAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DA SERVIDORA QUE MENCIONA;

PORTARIA Nº 26026 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022 - REMOVE SERVIDORAS QUE MENCIONA;

PORTARIA N° 26038 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022 - CONCEDE REMOÇÃO POR PERMUTA ÀS SERVIDORAS QUE MENCIONA;

PORTARIA Nº 26051 – DE 03 DE MARÇO DE 2022 – CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES QUE MENCIONA;

PORTARIA Nº 26052 DE 03 DE MARÇO DE 2022 - INTERROMPER O GOZO DE FÉRIAS DOS SERVIDORES QUE MENCIONA;

Rio Negrinho, 11 de março de 2022.
MARISTELA BRINIAK
Secretária de Administração e Recursos Humanos

As Portarias em inteiro teor estão publicadas no site http://rionegrinho.sc.gov.br/atos-municipais-portarias

Rio Rufino

Prefeitura

CONVOCAÇÃO N° 015 -2022 DO EDITAL N° 001/2021

Publicação Nº 3681408

15ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021.

ERLON TANCREDO COSTA, prefeito do Município de Rio Rufino, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, em razão da homologação do referido Processo Seletivo, da necessidade da Administração Pública e, ainda, em obediência aos princípios constitucionais da impessoalidade, publicidade e eficiência administrativa, tornam público, a CONVOCAÇÃO do(s) classificado(s), abaixo descrito(s), no Processo Seletivo n° 001/2021, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.
CONVOCAÇÃO
O(s) candidato(s) classificado(s) no Processo Seletivo n° 001/2021, homologado em 28/01/2022, para os cargos abaixo relacionados e pertinentes aos requisitos mencionados neste edital, fica(m) convocado(s) a fim de compareça(m) perante a Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, na sede da prefeitura Municipal de Rio Rufino, Santa Catarina, sito à Avenida José Oselame, nº 209, CEP 88.658-000, com finalidade de, no dia e horário abaixo especificado para cada cargo, manifestar interesse na vaga a ser oferecida pela Municipalidade e posteriormente, com a devida aceitação, tomar posse em seu respectivo cargo. O(s) (as) candidato(s) (as) ora convocado(s) (as) deverá (ão), providenciar todos os documentos abaixo relacionados:
a) comprovação da nacionalidade brasileira;
b) cópia e original ou cópia autenticada do Título de Eleitor e Certidão Negativa comprovando que o candidato se encontra no pleno exercício de seus direitos políticos, expedida pela Justiça Eleitoral onde o candidato for ou esteve domiciliado nos últimos 05(cinco) anos;
c) cópia e original ou cópia autenticada do Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
d) cópia e original ou cópia autenticada do Cadastro das Pessoas Físicas da Secretaria da Receita Federal (CPF);
e) cópia e original ou cópia autenticada da Certidão de Nascimento e/ou Casamento;
f) cópia e original ou cópia autenticada da Certidão de Nascimento dos filhos até 14 (quatorze) anos;
g) cópia e original ou cópia autenticada da Carteira de Identidade;
h) cópia e original do comprovante de inscrição no PIS/PASEP E Carteira de Trabalho;
i) 01 (uma) foto (3x4), recente e sem uso prévio.
j) cópia e original ou cópia autenticada do Diploma ou documento equivalente comprovando a escolaridade mínima exigida para o cargo devidamente registrado no MEC ou na Instituição que o expediu, e quando for o caso, registro no respectivo conselho de classe.
l) cópia e original ou cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) para os cargos de Motorista I (categoria D, tabela do item 1.1.3. do edital do referido concurso público);
m) atestado médico admissional expedido por médico do trabalho (poderá, ainda, serem solicitados exames complementares, caso o profissional da saúde julgue necessário);
n) cópia do comprovante de residência (comprovante de residência em nome de outra pessoa, deverá apresentar declaração com firma reconhecida em cartório).
o) certidão Negativa Criminal comprovando que o candidato não foi condenado por crimes contra o Patrimônio, contra os Costumes, contra a Fé Pública e contra a Administração Pública, com sentença transitada em julgado; e Certidão Negativa Cível de que não foi condenado em processos de execução
de qualquer natureza e execuções fiscais, bem como pertinentes a privação de seus direitos civis, com sentença transitada em julgado, expedidas pela distribuição do FORUM da Comarca onde for ou esteve domiciliado o candidato nos últimos 05 (cinco) anos, ou via internet caso o respectivo tribunal emita, a fim de comprovar o pleno exercício de seus direito civis e não registrar antecedentes criminais e cíveis antes mencionados;
p) declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos, ressalvados os casos admitidos na Constituição Federal; (modelo anexo).
q) declaração de Bens e Valores; (modelo anexo)
r) declaração de dependentes para imposto de renda. (modelo anexo)
s) comprovante de conta para recebimento ou Sicoob (Rio Rufino) ou Banco Brasil.

A entrega dos documentos será no dia 14/03/2022, as 08:30 horas não sendo aceito prorrogações. Toda a documentação deverá ser entregue de forma reunida, não sendo aceito protocolo de parte dos documentos. O comparecimento dos candidatos sem as documentações legalmente exigidas neste edital e fora do prazo previsto ou o não comparecimento no horário e data abaixo descritos, implicará na desclassificação automática do(s) candidato(s) ora convocado(s).

Segue relação dos candidatos classificados que deverão comparecer à Secretária acima informada.

Rio Rufino (SC), 11 de março de 2022.
LARIANE DA SILVA LOURENÇO Auxiliar de Serviços Gerais

ERLON TANCREDO COSTA
Prefeito de Rio Rufino

DECLARAÇÃO DE ACUMULO DE CARGO PÚBLICO

Eu, _____, portador(a) do RG _____ e inscrito no CPF nº _____declaro, para fins do contido nos incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal de 1988 com redação determinada pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20 de 1998, que:

( ) percebo APOSENTADORIA relativa ao cargo de _____, pertencente à estrutura do órgão _____ _____.

( ) NÃO MANTENHO outro vínculo empregatício em caráter permanente ou temporário com qualquer entidade pública federal, estadual, ou municipal, que impeça minha admissão ao quadro de servidores públicos da Prefeitura Municipal de Rio Rufino na função de _____ _____. Caso venha a assumir vínculo nestas condições, assumo o compromisso de comunicar esta Secretaria no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

( ) MANTENHO vínculo público, exercendo o cargo de _____, pertencente à estrutura do órgão _____ _____ , sujeito(a) a carga horária de _____ horas semanais, que cumpro nos dias e horários abaixo descriminados e conforme declaração anexa expedida por _____ _____.

Rio Rufino (SC) ____de_____de 2022.

Assinatura do Classificado
DECLARAÇÃO DE BENS
Exercício 2022

Eu, _____, portador(a) do RG _____ e inscrito no CPF nº _____declaro para fins de admissão perante o quadro de servidores públicos da Prefeitura Municipal de Rio Rufino, Santa Catarina, que:

( ) Não possuo bens.

( ) Possuo os seguintes bens:

Rio Rufino (SC) ____de_____de 2022

Assinatura do Classificado
DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES
IMPOSTO DE RENDA
Podem ser Dependentes, para efeito do Imposto de Renda :

1- Companheiro (a) com quem o contribuinte tenha filho ou viva há mais de 5 anos, ou cônjuge;
2- Filho (a) ou enteado (a) até 21 anos de idade, ou, em qualquer idade, quando incapacitado física ou mentalmente para o trabalho;
3- Filho (a) ou enteado(a) universitário ou cursando escola técina de segundo grau, até 24 anos ;
4- Irmão (ã), neto (a) ou bisneto(a), sem arrimo dos pais, de quem o contribuinte detenha a guarda judicial, até 21 anos, ou em qualquer idade, quando incapacitado física ou mentalmente para o trabalho;
5- Irmão (ã), neto (a) ou bisneto (a), sem arrimo dos pais, com idade de 21 anos até 24 anos, se ainda estiver cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de segundo grau, desde que o contribuinte tenha detido sua guarda judicial até os 21 anos;
6- Pais, avós e bisavós que, em 2007, tenham recebido rendimentos , tributáveis ou não, até R$ 14.992,32;
7- Menor pobre até 21 anos que o contribuinte crie e eduque e de quem detenha a guarda judicial;
8- Pessoa absolutamente incapaz, da qual o contribuinte seja tutor ou curador.

ATENÇÃO:

Filho de pais separados:
I- O contribuinte pode considerar como dependentes os filhos que ficarem sob sua guarda, em cumprimento de decisão judicial ou acordo homologado judicialmente. Nesse caso, deve oferecer à tributação, na sua declaração os rendimentos recebidos pelos filhos, inclusive a importância recebida do ex-cônjuge a título de pensão alimentícia;
II- O responsável pelo pagamento da pensão alimentícia pode deduzir o valor efetivamente pago a este título, sendo vedada a dedução do valor correspondente ao dependente, exceto no caso de separação judicial ocorrida em 2007, quando podem ser deduzidos, nesse ano, os valores relativos a dependente e a pensão alimentícia.
O fato de os dependentes receberem no ano-calendário rendimentos tributáveis ou não, não descaracteriza essa condição, desde que tais rendimentos sejam somados aos do declarante.

Eu, _____, portador(a) do RG _____ e inscrito no CPF nº _____declaro para fins de admissão perante o quadro de servidores públicos da Prefeitura Municipal de Rio Rufino, Santa Catarina, que:
( ) não possuo dependentes;
( ) possuo os seguintes dependentes;

DADOS DO DEPENDENTE

NOME	GRAU DE PARENTESCO	DATA DE NASCIMENTO

Assumo inteira responsabilidade pela exatidão das informações contidas nesta declaração e comprometo-me a comunicar qualquer alteração que venha ocorrer.
Rio Rufino (SC) _____de _____de 2022.

Assinatura do classificado

Riqueza

PREFEITURA

DECRETO 4357

Publicação Nº 3681528

Estado de Santa Catarina
Município de Riqueza

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EM
_____/_____/_____
CFE. LEI MUNICIPAL 0826/2020

_____
Juliano Luiz Bortolanza
CRC/SC 023552/O

DECRETO N.° 4357 11 DE MARÇO DE 2022.

"SUPLEMENTA DOTAÇÃO QUE ESPECIFICA NO ORÇAMENTO VIGENTE".

RENALDO MUELLER, Prefeito Municipal de Riqueza em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que estão autorizadas na Lei Municipal N.° 849 art. 11°, Parágrafo Único, inciso I de 16 de novembro de 2021;

D E C R E T A :

Art. 1.° Abre crédito suplementar às dotações orçamentárias, o valor total de R$ 60.000,00(sessenta mil reais) adiante classificada e discriminada:
02.00 – GABINETE DO PREFEITO
02.01 – Defesa Civil Municipal
Atividade : 061820020.2.019 Manutenção Defesa Civil Municipal
elemento : 3.3.90.00.00/466 Aplicações Diretas..... R$ 60.000,00
Fonte: 0134 – Excesso Recursos União

Art. 2.°. Para fazer face aos recursos suplementados no artigo anterior, serão excesso de arrecadação nesta fonte.

Art. 3.°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Riqueza, 11 de março de 2022

RENALDO MUELLER
Prefeito de Riqueza

Registro informatizado nesta data
Riqueza, 11 de março de 2022

JULIANO LUIZ BORTOLANZA
Contador

Rua João Mari, 55 – Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48
Fone/Fax: 49 3675-3200 – E-mail: tributacao@riqueza.sc.gov.br

PORTARIA 162/2022

Publicação Nº 3682102

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIQUEZA

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EM
_____/_____/_____
CFE. LEI MUNICIPAL 0826/2020

_____
Édina Faller
Mat Nº 1508-3

PORTARIA N° 162/2022

RENALDO MUELLER, Prefeito de Riqueza, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Inciso IX, do Art. 64, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE, em conformidade nos termos do Art. 1° da Lei Federal N° 14.151, de 12 de Maio de 2021; e da lei n° 14.311 de 9 de março de 2022.

De acordo com a legislação vigente, **TORNAR SEM EFEITOS AS PORTARIAS N° 484/2021, N° 485/2021, N° 497/2021, N° 511/2021 N° 045/2022 e N° 145/2022**, tendo em vista o retorno ao trabalho presencial das gestantes.

Revoga-se as portarias acima citadas.

Riqueza-SC, 11 de março de 2022.

Renaldo Mueller
Prefeito de Riqueza

Registro informatizado nesta data
Riqueza, 11 de março de 2022.

Ademar Antônio Pignat
Secretário de Administração e Finanças

Rua João Mari, 55 – Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 - FONE: 49 3675-3200
e-mail: rh@riqueza.sc.gov.br

Rodeio

Prefeitura

PORTARIA MUNICIPAL Nº 11977

Publicação Nº 3680518

PORTARIA MUNICIPAL Nº 11977 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022
DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO

VALCIR FERRARI, Prefeito de Rodeio/SC, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal 1775 de 16 de março de 2011 e Lei Nº 1923 de 21 de outubro de 2014;
Considerando que o Município participa do Convênio de manutenção do Serviço Móvel de Urgência–SAMU, juntamente com o Município de Ascurra e Apiúna, e que ficou ao encargo do Município de Rodeio, disponibilizar um Técnico de Enfermagem para este serviço;
Considerando que o servidor JEAN CARLOS VACHT está capacitado para a função podendo prestar serviços junto ao SAMU,

RESOLVE:
Art.1º - Designar a partir do dia 17 de fevereiro de 2022, o servidor público, JEAN CARLOS VACHT, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, período noturno, para atuar junto ao SAMU de Ascurra.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC nos termos do Art. 3º do Decreto Nº 5068 de 04 de outubro de 2019.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.
Prefeitura Municipal de Rodeio, 22 de fevereiro de 2022.
VALCIR FERRARI
Prefeito Municipal de Rodeio/SC

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC-4
Secretaria Executiva

PORTARIA MUNICIPAL Nº 11986

Publicação Nº 3680515

PORTARIA MUNICIPAL Nº 11986 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022
EXONERA A PEDIDO SERVIDOR QUE ABAIXO NOMINA

VALCIR FERRARI, Prefeito Municipal de Rodeio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando o pedido de Exoneração feito pelo servidor, MIGUEL BENONI DE SOUZA, através do Requerimento protocolizado sob o Nº 136 de 24 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:
Art.1º - Exonerar, a pedido, a partir do dia 23 de fevereiro de 2022, a servidora MIGUEL BENONI DE SOUZA, ocupante do cargo de Chefe de Setor, que atuava junto a Diretoria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Estradas de Rodagem, Bairro Centro, Município de Rodeio/SC.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC nos termos do Art. 3º do Decreto Nº 5068 de 04 de outubro de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.
Prefeitura Municipal de Rodeio, 24 de fevereiro de 2022.
VALCIR FERRARI
Prefeito Municipal de Rodeio/SC

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC-4
Secretaria Executiva

Romelândia

Câmara Municipal

PORTARIA DE DIÁRIA 6/2022

Publicação Nº 3684989

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 6, DE 10 DE MARÇO DE 2022
Dispõe sobre a concessão de diárias ao Vereador Esmael Barpp.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, 4 diárias, ao vereador desta casa legislativa Sr. Esmael Barpp, em viajem para participar de curso de capacitação na cidade de Florianópolis, de acordo com o roteiro de viajem.

Art. 2º Estabeleceu- se como nível de enquadramento o Decreto Legislativo nº 4 de 14 de dezembro de 2021, habilitado ao recebimento total de R$ 2.020,20.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Romelândia - SC, 10 de março de 2022.
EDERSON BORSATTO
Presidente

Certifico que o presente ato foi publicado na forma da lei nesta data

Angélica Di Domenico Peron
Secretária Geral da Câmara

RELATÓRIO DE VIAGEM
ESMAEL BARPP Lotado na Câmara de vereadores, no cargo de Vereador, com assento nesta Casa, declaro para efeito de recebimento de diária, de conformidade com o Decreto Legislativo 4 de 14 de dezembro de 2021, que estarei em viagem para a cidade de Florianópolis para participa de curso de capacitação organizado pela empresa IGAM– Instituto Gamma de Assessoria a Órgãos Públicos, no seguinte itinerário:

DESTINO: Florianópolis – Capital Estadual
SAÍDA DIA: 15/03/2022 HORA: 06:00
REGRESSO: 18/03/2022 HORA: 22:00
MEIO DE TRANSPORTE: Veículo do Legislativo Municipal

PARA: Participar de curso de capacitação sobre "Curso de Formação completa na Nova Lei de Licitações - Lei n° 14.133/2021", organizado pela empresa IGAM - Instituto Gamma de Assessoria a Órgãos Públicos, nos dias 16 a 18 de março de 2022. Habilitado na forma da Lei, como direito adquirido a receber o valor de R$ 2.020,20 de 4 diárias, no valor de R$ 505,05 cada.

AUTORIZAÇÃO PAGAMENTO

Dia 10/03/2022 Valor de R$ 2.020,20

_____ _____
Ordenador Interessado

Pagamento em 14/03/2021 _____
Tesoureiro

EXCELENTISSIMO SENHOR EDERSON BORSATTO, DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ROMELÃNDIA – SC.

ESMAEL BARPP, Vereador desta Casa Legislativa, vem muito respeitosamente, REQUERER nos termos do Decreto Legislativo nº 4 de 14 de dezembro de 2021, a concessão de 4 diárias, em viagem para à cidade de Florianópolis, de acordo com o roteiro de viajem com os respectivos documentos do fiel cumprimento da Legislação que rege as diárias públicas.

N. termos.
Pede deferimento.
Romelândia – SC, 16 de fevereiro de 2022.

ESMAEL BARPP

PORTARIA DE DIÁRIA 7/2022

Publicação Nº 3684991

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 7, DE 10 DE MARÇO DE 2022
Dispõe sobre a concessão de diárias ao Vereador Aloir Hensel.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, 4 diárias, ao vereador desta casa legislativa Sr. Aloir Hensel, em viajem para participar de curso de capacitação na cidade de Florianópolis, de acordo com o roteiro de viajem.

Art. 2º Estabeleceu- se como nível de enquadramento o Decreto Legislativo nº 4 de 14 de dezembro de 2021, habilitado ao recebimento total de R$ 2.020,20.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Romelândia - SC, 10 de março de 2022.
EDERSON BORSATTO
Presidente

Certifico que o presente ato foi publicado na forma da lei nesta data

Angélica Di Domenico Peron
Secretária Geral da Câmara

RELATÓRIO DE VIAGEM

ALOIR HENSEL, Lotado na Câmara de vereadores, no cargo de Vereador, com assento nesta Casa, declaro para efeito de recebimento de diária, de conformidade com o Decreto Legislativo 4 de 14 de dezembro de 2021, que estarei em viagem para a cidade de Florianópolis para participa de curso de capacitação organizado pela empresa IGAM– Instituto Gamma de Assessoria a Órgãos Públicos, no seguinte itinerário:

DESTINO: Florianópolis – Capital Estadual

SAÍDA DIA: 15/03/2022 HORA: 06:00

REGRESSO: 18/03/2022 HORA: 22:00

MEIO DE TRANSPORTE: Veículo do Legislativo Municipal

PARA: Participar de curso de capacitação sobre "Curso de Formação completa na Nova Lei de Licitações - Lei n° 14.133/2021", organizado pela empresa IGAM - Instituto Gamma de Assessoria a Órgãos Públicos, nos dias 16 a 18 de março de 2022. Habilitado na forma da Lei, como direito adquirido a receber o valor de R$ 2.020,20 de 4 diárias, no valor de R$ 505,05 cada.

AUTORIZAÇÃO PAGAMENTO

Dia 10/03/2022 Valor de R$ 2.020,20

_____ _____
Ordenador Interessado

Pagamento em 14/03/2021 _____
Tesoureiro

EXCELENTISSIMO SENHOR EDERSON BORSATTO, DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ROMELÃNDIA – SC.

ALOIR HENSEL, Vereador desta Casa Legislativa, vem muito respeitosamente, REQUERER nos termos do Decreto Legislativo nº 4 de 14 de dezembro de 2021, a concessão de 4 diárias, em viagem para à cidade de Florianópolis, de acordo com o roteiro de viajem com os respectivos documentos do fiel cumprimento da Legislação que rege as diárias públicas.

N. termos.

Pede deferimento.

Romelândia – SC, 16 de fevereiro de 2022.
ALOIR HENSEL

PORTARIA DE DIÁRIA 8/2022

Publicação Nº 3684992

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 8, DE 10 DE MARÇO DE 2022
Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora Adriane T. Merigo Jung.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, 4 diárias, a servidora pública, desta casa legislativa Sra. Adriane T. Merigo Jung, em viajem para participar de curso de capacitação na cidade de Florianópolis, de acordo com o roteiro de viajem.

Art. 2º Estabeleceu- se como nível de enquadramento o Decreto Legislativo nº 4 de 14 de dezembro de 2021, habilitado ao recebimento total de R$ 2.020,20.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Romelândia - SC, 10 de março de 2022.
EDERSON BORSATTO
Presidente

Certifico que o presente ato foi publicado na forma da lei nesta data

Angélica Di Domenico Peron
Secretária Geral da Câmara

RELATÓRIO DE VIAGEM
ADRIANE T. MERIGO JUNG, Lotada na Câmara de vereadores, no cargo efetivo de Contadora, declaro para efeito de recebimento de diária, de conformidade com o Decreto Legislativo 4 de 14 de dezembro de 2021, que estarei em viagem para a cidade de Florianópolis para participa de curso de capacitação organizado pela empresa IGAM– Instituto Gamma de Assessoria a Órgãos Públicos, no seguinte itinerário:

DESTINO: Florianópolis – Capital Estadual
SAÍDA DIA: 15/03/2022 HORA: 06:00
REGRESSO: 18/03/2022 HORA: 22:00
MEIO DE TRANSPORTE: Veículo do Legislativo Municipal

PARA: Participar de curso de capacitação sobre "Curso de Formação completa na Nova Lei de Licitações - Lei n° 14.133/2021", organizado pela empresa IGAM - Instituto Gamma de Assessoria a Órgãos Públicos, nos dias 16 a 18 de março de 2022. Habilitada na forma da Lei, como direito adquirido a receber o valor de R$ 2.020,20 de 4 diárias, no valor de R$ 505,05 cada.

AUTORIZAÇÃO PAGAMENTO

Dia 10/03/2022 Valor de R$ 2.020,20

_____ _____
Ordenador Interessado

Pagamento em 14/03/2021 _____
Tesoureiro

EXCELENTISSIMO SENHOR EDERSON BORSATTO, DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ROMELÃNDIA – SC.

ADRIANE T. MERIGO JUNG, Contadora desta Casa Legislativa, vem muito respeitosamente, REQUERER nos termos do Decreto Legislativo nº 4 de 14 de dezembro de 2021, a concessão de 4 diárias, em viagem para à cidade de Florianópolis, de acordo com o roteiro de viajem com os respectivos documentos do fiel cumprimento da Legislação que rege as diárias públicas.

N. termos.

Pede deferimento.

Romelândia – SC, 16 de fevereiro de 2022.

ADRIANE T. MERIGO JUNG

PORTARIA DE DIÁRIA 9/2022

Publicação Nº 3684994

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 9, DE 10 DE MARÇO DE 2022
Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora Angélica Di Domenico Peron.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, 4 diárias, a servidora pública, desta casa legislativa Sra. Angélica Di Domenico Peron, em viajem para participar de curso de capacitação na cidade de Florianópolis, de acordo com o roteiro de viajem.

Art. 2º Estabeleceu- se como nível de enquadramento o Decreto Legislativo nº 4 de 14 de dezembro de 2021, habilitado ao recebimento total de R$ 2.020,20.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Romelândia - SC, 10 de março de 2022.
EDERSON BORSATTO
Presidente

Certifico que o presente ato foi publicado na forma da lei nesta data

Angélica Di Domenico Peron
Secretária Geral da Câmara

RELATÓRIO DE VIAGEM

ANGÉLICA DI DOMENICO PERON, Lotada na Câmara de vereadores, no cargo efetivo de Secretária Geral, declaro para efeito de recebimento de diária, de conformidade com o Decreto Legislativo 4 de 14 de dezembro de 2021, que estarei em viagem para a cidade de Florianópolis para participa de curso de capacitação organizado pela empresa IGAM– Instituto Gamma de Assessoria a Órgãos Públicos, no seguinte itinerário:

DESTINO: Florianópolis – Capital Estadual
SAÍDA DIA: 15/03/2022 HORA: 06:00
REGRESSO: 18/03/2022 HORA: 22:00
MEIO DE TRANSPORTE: Veículo do Legislativo Municipal

PARA: Participar de curso de capacitação sobre "Curso de Formação completa na Nova Lei de Licitações - Lei n° 14.133/2021", organizado pela empresa IGAM - Instituto Gamma de Assessoria a Órgãos Públicos, nos dias 16 a 18 de março de 2022. Habilitada na forma da Lei, como direito adquirido a receber o valor de R$ 2.020,20 de 4 diárias, no valor de R$ 505,05 cada.

AUTORIZAÇÃO PAGAMENTO

Dia 10/03/2022 Valor de R$ 2.020,20

_____ _____
Ordenador Interessado

Pagamento em 14/03/2021 _____
Tesoureiro

EXCELENTISSIMO SENHOR EDERSON BORSATTO, DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ROMELÃNDIA – SC.

ANGÉLICA DI DOMENICO PERON, Secretária Geral desta Casa Legislativa, vem muito respeitosamente, REQUERER nos termos do Decreto Legislativo nº 4 de 14 de dezembro de 2021, a concessão de 4 diárias, em viagem para à cidade de Florianópolis, de acordo com o roteiro de viajem com os respectivos documentos do fiel cumprimento da Legislação que rege as diárias públicas.

N. termos.

Pede deferimento.

Romelândia – SC, 16 de fevereiro de 2022.
ANGÉLICA DI DOMENICO PERON

Saltinho

Prefeitura

DISPENSA N 018/2022 ERRATA

Publicação Nº 3684251

ESTADO DE SANTA CATARNA
MUNICIPIO DE SALTINHO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo N.º 030/2022 – Dispensa de Licitação nº 018/2022

ERRATA
Código registro TCE: A356954A6010DC94EDAF5EFC219ADA340119B6C8

O Município de Saltinho – SC, torna público aos interessados que realiza Dispensa nº 018/2022 – decorrente do PROCESSO 030/2022, visando EXECUÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA USINADO À QUENTE CONTENDO: SERVIÇOS PRELIMINARES; PAVIMENTAÇÃO – CAMADA ÚNICA; SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL; DRENAGEM PLUVIAL; MEIO FIO E ENSAIO DE CONTROLE TÉCNOLÓGICO, LOCALIZADOS NA RUA MIGUEL BILESSIMO COM ÁREA DE 1.214,55M², E NA RUA ANALDINO BERALDO COM ÁREA DE 597,88M², RUA ANTONIO JOSÉ DA SILVA, COM ÁREA DE 1.338,40M², E RUA ANTONIO JOSÉ DA SILVA, COM ÁREA DE 1.227,41M², NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SALTINHO – SC, CONFORME PROCESSO SCC 00016992/2021. Os serviços serão executados pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Infraestrutura Rodoviária – CIDIR, pelo valor de R$ 505.003,62 (quinhentos e cinco mil, três reais e sessenta e dois centavos), conforme projeto memorial e orçamento. Saltinho - SC, 07 de março de 2022. Edimar Noronha de Freitas – Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO Nº 020/2022

Publicação Nº 3684252

Estado de Santa Catarina Município de Saltinho	
EXTRATO DE CONTRATO	
Contrato nº	020/2022
Contratado	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIARIA- CIDIR
CNPJ	11.117.243/0001-20
Endereço	Avenida São Paulo 1615, Andar 1, centro, cidade de Pinhalzinho - SC
Objeto	EXECUÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA USINADO À QUENTE CONTENDO: SERVIÇOS PRELIMINARES; PAVIMENTAÇÃO – CAMADA ÚNICA; SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL; DRENAGEM PLUVIAL; MEIO FIO E ENSAIO DE CONTROLE TÉCNOLÓGICO, LOCALIZADOS NA RUA MIGUEL BILESSIMO COM ÁREA DE 1.214,55M², E NA RUA ANALDINO BERALDO COM ÁREA DE 597,88M², RUA ANTONIO JOSÉ DA SILVA, COM ÁREA DE 1.338,40M², E RUA ANTONIO JOSÉ DA SILVA, COM ÁREA DE 1.227,41M², NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SALTINHO – SC, CONFORME PROCESSO SCC 00016992/2021
Fundamento Legal	Lei 8.666/93 e alterações posteriores
Vigência do Contrato	11/03/2022 a 11/09/2022
Valor	R$ 505.003,62 (quinhentos e cinco mil, três reais e sessenta e dois centavos).
Assiantura: Edimar Noronha de Freitas Pelo Município e Edilson Ferla pela contratada	
Saltinho, 17 de janeiro de 2022 Edimar Noronha de Freitas Prefeito Municipal	

EXTRATO CONTRATO Nº 021-2022

Publicação Nº 3684906

Estado de Santa Catarina Município de Saltinho	
EXTRATO DE CONTRATO	
Contrato nº	021/2022
Contratado	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIARIA- CIDIR
CNPJ	11.117.243/0001-20
Endereço	Avenida São Paulo 1615, Andar 1, centro, cidade de Pinhalzinho - SC
Objeto	EXECUÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA USINADO À QUENTE CONTENDO: SERVIÇOS PRELIMINARES; PAVIMENTAÇÃO – CAMADA ÚNICA; SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL, DRENAGEM PLUVIAL, MEIO FIO E ENSAIO DE CONTROLE TÉCNOLÓGICO, LOCALIZADOS NA RUA MARIA GROTO NICOLI COM ÁREA DE 1.509,80M², NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SALTINHO – SC, CONFORME PROCESSO SCC 000 00018043/2021

Fundamento Legal	Lei 8.666/93 e alterações posteriores
Vigência do Contrato	11/03/2022 a 11/09/2022
Valor	R$ 157.145.,22 (cento e quarenta e sete mil, cento e quarenta e cinco reais e vinte e dois centavos).
Assiantura: Edimar Noronha de Freitas Pelo Município e Edilson Ferla pela contratada	
Saltinho, 11 de março de 2022 Edimar Noronha de Freitas Prefeito Municipal	

PREGÃO Nº 010/2022 ERRATA

Publicação Nº 3680032

ESTADO DE SANTA CATARNA
MUNICIPIO DE SALTINHO
Aviso de Licitação

ERRATA
Processo N.º 032/2022 - Pregão Presencial com Registro de Preços nº 010/2022

O Município de Saltinho – SC, torna público aos interessados que encontra-se aberto o PREGÃO PRESENCIAL 010/2022 – decorrente do PROCESSO 032/2022, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE. De acordo com as especificações contidas no Edital, disponível no Setor de Licitações.
Objeto Da Errata: alteração da data de abertura do certame

Onde se Lê: 07H45MIN DO DIA 14 DE MARÇO DE 2022
Leia-se: 13H00MIN DO DIA 16 DE MARÇO DE 2022

Onde se Lê: 07H50MIN DO DIA 14 DE MARÇO DE 2022
Leia-se: 13H00MIN DO DIA 16 DE MARÇO DE 2022

, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações do Município de Saltinho/SC. Edital completo e informações adicionais poderão ser obtidas no horário normal de expediente pelo fone (49) 3656.0044, ou diretamente no Setor Administrativo sito Rua Álvaro Costa n° 545, Saltinho - SC, 11 de março de 2022. Edimar Noronha de Freitas - Prefeito Municipal

Sangão

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 001/2022 - SAMAE

Publicação Nº 3680231

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5DA91D8BE4EAD161D170219A01D8FCB811BA2EA3

ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
MUNICÍPIO DE SANGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022 - SAMAE
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 - SAMAE
OBJETIVO: O presente pregão tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento da licença de uso de software integrado para gestão municipal, por prazo determinado (licenciamento mensal), com atualizações que garantam as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo, conversão, implantação, treinamento, suporte e atendimento técnico, como descrito no ANEXO I.

DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES: até 24 de março de 2022 às 08h30min.
DATA DE ABERTURA: dia 24 de março de 2022 às 09h00min.

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no departamento de Licitações do Município de Sangão, na Rod. SC 443 Km 02, CEP 88717-000, Sangão/SC, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, ou pelo telefone (48) 3656-3500, ou através do site: www.sangao.sc.gov.br

Sangão, 11 de março de 2022.
ISMAEL FLORIANO BITENCOURT
DIRETOR DO SAMAE

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 012/2022 - PMS

Publicação Nº 3680164

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 38A310D9A9926F8EFB395DD4564964628BC60D30

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2022 - PMS
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022 - PMS
OBJETIVO: O presente pregão tem por objetivo registrar preços com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa p/ futura(s) e eventual(is) aquisição(ões) de materiais de expediente e escolar, para uso nas Escolas da Rede Municipal de Ensino Fundamental e Infantil e demais Secretarias Municipais e suas unidades vinculadas, para serem fornecidos de forma parcelada, obedecidos as especificações mínimas constantes no Termo de Referência, bem como, as demais condições, constantes no Edital e demais anexos.

DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES: até 24 de março de 2022 às 09h30min.
DATA DE ABERTURA: dia 24 de março de 2022 às 10h00min.

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no departamento de Licitações do Município de Sangão, na Rod. SC 443 Km 02, CEP 88717-000, Sangão/SC, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, ou pelo telefone (48) 3656-3500, ou através do site: www.sangao.sc.gov.br

Sangão, 11 de março de 2022.
CASTILHO SILVANO VIEIRA
PREFEITO

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 003/2022 - PMS

Publicação Nº 3680296

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E0E4A835A7042E23763337836754E1F6677B6089

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2022 - PMS
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022 - PMS
OBJETIVO: A presente licitação tem por finalidade a seleção da proposta mais vantajosa p/ futura Contratação de empresa(as) especializada(as) na execução de serviços de pavimentação em lajotas, drenagem pluvial e sinalização viária, de Vias Urbanas no Município de Sangão/SC, conforme localização, condições constantes no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e projeto básico ao edital.

DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES: até 29 de março de 2022 às 08h30min.
DATA DE ABERTURA: Dia 29 de março de 2022 às 09h00min.

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no departamento de Licitações do Município de Sangão, na Rod. SC 443 Km 02, CEP 88717-000, Sangão/SC, no horário das 07h30 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, ou pelo telefone (48) 3656-3500, ou através do site: www.sangao.sc.gov.br

Sangão, 11 de março de 2022.
CASTILHO SILVANO VIEIRA
PREFEITO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022 - SAMAE

Publicação Nº 3680220

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2689CFCA8910E3995ACB23662C612A6F4F64BEEC

ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
MUNICÍPIO DE SANGÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2022 – SAMAE SANGÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022 – SAMAE SANGÃO
A presente Dispensa de Licitação tem por objeto a contratação de Sistema de monitoramento a distância de Boosters e Reservatórios em formato de comodato com fornecimento de equipamento completo para telemetria conforme necessidade da equipe técnica do SAMAE de Sangão, nos termos do presente instrumento e especificações.

CONTRATADO: MHO ENGENHARIA ELÉTRICA E AUTOMAÇÃO LTDA – CNPJ 26.318.499/0001-73
VALOR DO OBJETO: 16.990,00.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.03.2.022.3.3.90.39.00.00.00.00.0080.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2022 - FMA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2021

Publicação Nº 3680078

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0088FD0D4094618462053CCC0D266B99B16FADB0

Aditivo Nº ..... : 2-001/2022 - Contrato Nº: 001/2022
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE SANGAO
Contratada...: POSTO REBELINHO EIRELI
Valor ..... : 43.380,11 (quarenta e três mil trezentos e oitenta reais e onze centavos)
Vigência ..... : Início: 11/03/2022 Término: 31/12/2022
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 41/2021
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGAO
Recursos ..... : Dotação: 2.080.3.3.90.30.00.00.00.00 (11)
Objeto ..... : O presente edital tem por objetivo selecionar a melhor proposta para a Aquisição de combustíveis (Gasolina Comum/Aditivada, Diesel Comum e Diesel S10) para manutenção da Frota Municipal durante o exercício de 2022, através de empresa do ramo pertinente, obedecendo integralmente às condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Sangão, 11 de Março de 2022

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2022 - FMAS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2021

Publicação Nº 3679841

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5184CB7726648ACBB9EAAD2996A7A5EAE0594312

Aditivo Nº ..... : 2-001/2022 - Contrato Nº: 001/2022
Contratante..: FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOC DE SANGAO
Contratada...: POSTO REBELINHO EIRELI
Valor ..... : 8.582,48 (oito mil quinhentos e oitenta e dois reais e quarenta e oito centavos)
Vigência ..... : Início: 11/03/2022 Término: 31/12/2022
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 41/2021
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGAO
Recursos ..... : Dotação: 2.061.3.3.90.30.00.00.00.00 (6)
Objeto ..... : O presente edital tem por objetivo selecionar a melhor proposta para a Aquisição de combustíveis (Gasolina Comum/Aditivada, Diesel Comum e Diesel S10) para manutenção da Frota Municipal durante o exercício de 2022, através de empresa do ramo pertinente, obedecendo integralmente às condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Sangão, 11 de Março de 2022

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2021

Publicação Nº 3679729

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E16229FE41DD2526A6C6FB1FD0F68B4EC7D08E7D

Aditivo Nº ..... : 2-006/2022 - Contrato Nº: 006/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGAO
Contratada...: POSTO REBELINHO EIRELI
Valor ..... : 217.803,21 (duzentos e dezessete mil oitocentos e três reais e vinte e um centavos)
Vigência ..... : Início: 11/03/2022 Término: 31/12/2022
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 41/2021
Recursos ..... : Dotação: 2.003.3.3.90.30.00.00.00.00 (18), 2.015.3.3.90.30.00.00.00.00 (51), 2.016.3.3.90.30.00.00.00.00 (62), 2.021.3.3.90.30.00.00.00.00 (139)
Objeto ..... : O presente edital tem por objetivo selecionar a melhor proposta para a Aquisição de combustíveis (Gasolina Comum/Aditivada, Diesel Comum e Diesel S10) para manutenção da Frota Municipal durante o exercício de 2022, através de empresa do ramo pertinente, obedecendo integralmente às condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Sangão, 11 de Março de 2022

TERMO DE REVOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022 - PMS

Publicação Nº 3680219

TERMO DE REVOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2022 - PMS
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022 – PMS

O MUNICIPIO DE SANGÃO, ESTADO DE SANTA CATARINA, com sede na Rodovia SC 443, Km 02, CEP 88717-000, Sangão-SC, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 95.780.458/0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Castilho Silvano Vieira, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO o que dispõe o art. 49 da Lei nº 8.666/93: "Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado. (...)".
CONSIDERANDO o que dispõe a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal: "A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial".
RESOLVE:
REVOGAR em todos os seus termos, por interesse da administração para ajustes no edital, Processo Licitatório tombado sob o nº 028/2022, e conseguintemente a Tomada de Preços de Nº 002/2022 cujo objeto é: "A presente licitação tem por finalidade a seleção da proposta mais vantajosa p/ futura Contratação de empresa(as) especializada(as) na execução de serviços de pavimentação em lajotas, drenagem pluvial e sinalização viária, de Vias Urbanas no Município de Sangão/SC, conforme localização, condições constantes no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e projeto básico ao edital".
Tal revogação justifica-se em razão da necessidade de atualização/correções dos projetos e do edital em epigrafe, face ao disposto na legislação pertinente.
Maiores informações poderão ser obtidas junto a Prefeitura Municipal de Sangão/SC, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h00 e das 13h00 as 17h00min, pelo telefone: (48) 3656-3508 e/ou e-mail: licitacao@sangao.sc.gov.br.

Sangão/SC, em 11 de março de 2022.
Castilho Silvano Vieira
Prefeito Municipal

Santa Cecilia

PREFEITURA

EXTRATO CONTRATO 010/2022 - FMS

Publicação Nº 3679785

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 57DCA49ED78FEA6D8A87B0270B0383C14A819242

Contrato N° 10/2022
Contratante FUNDO MUNICIPAL SAÚDE SANTA CECÍLIA
Contratada: 216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA. - ME
Valor: R$ 31.720,00
Vigência: Início: 11/03/2022 Término: 11/03/2023
Licitação: Pregão eletrônico 14/2022
Objeto da Contratação: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos médico hospitalares, tipo cilindros para armazenagem de oxigênio medicinal a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos.

Santa Cecília, 11 de Março de 2022
Alessandra Aparecida Garcia
Prefeita Municipal

EXTRATO CONTRATO 011/2022 - FMS

Publicação Nº 3679788

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B1321D07F0F785CCFBD20BE646A4B29FA42010E9

Contrato N° 11/2022
Contratante FUNDO MUNICIPAL SAÚDE SANTA CECÍLIA
Contratada: DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Valor: R$ 6.480,00
Vigência: Início: 11/03/2022 Término: 11/03/2023
Licitação: Pregão eletrônico 14/2022
Objeto da Contratação: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos médico hospitalares, tipo cilindros para armazenagem de oxigênio medicinal a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos.

Santa Cecília, 11 de Março de 2022
Alessandra Aparecida Garcia
Prefeita Municipal

EXTRATO CONTRATO 012/2022 - FMS

Publicação Nº 3679795

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AA7BD63C2AE67E8454792B905CAEB89276148679

Contrato N° 12/2022
Contratante FUNDO MUNICIPAL SAÚDE SANTA CECÍLIA
Contratada: OXIGENIO PALHOÇA COMERCIO DE GASES ATMOSF. E PROD. P/ SAUDE LTDA
Valor: R$ 25.000,00
Vigência: Início: 11/03/2022 Término: 11/03/2023
Licitação: Pregão eletrônico14/2022
Objeto da Contratação: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos médico hospitalares, tipo cilindros para armazenagem de oxigênio medicinal a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos.

Santa Cecília, 11 de Março de 2022
Alessandra Aparecida Garcia
Prefeita Municipal

EXTRATO PREGÃO ELETRONICO 019/2022

Publicação Nº 3681336

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F5748E090CDBA2767DC339F28208CBDB6C9B0D1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA
EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022– REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeita Municipal de Santa Cecília, Alessandra Aparecida Garcia, torna público aos interessados, que realizará Licitação Pública, na modalidade de Pregão Eletrônico para REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de semente de Aveia Preta Certificada, selecionada, acondicionada em embalagens de 40 Kg, conforme quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos. Melhores informações e cópia do presente edital na integra, poderão ser obtidas junto ao departamento de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cecília das 08h30min às11h00min e das 13h00min às 17h00min, ou pelo Telefone (49) 3244-2032. E-mail: licitacoes@santacecilia.sc.gov.brsite: www.santacecilia.sc.gov.br

Forma do Pregão: Eletrônico
Tipo: Menor preço por item
Recebimento das Propostas: Das 08h30min do dia 14/03/2022 até as 08h45min do dia 24/03/2022 no portal: www.bll.org.br
Início da Sessão: 24/03/2022 às 09h00min, no endereço eletrônico www.bll.org.br horário de Brasília–DF.

EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 3º E ART. 18E DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 E LEI COMPLEMENTAR 147/14.
Santa Cecília, 11 de março de 2022.

Alessandra Aparecida Garcia
Prefeita Municipal

NONO TERMO ADITIVO À ATA CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2021

Publicação Nº 3682111

NONO TERMO ADITIVO À ATA CONTRATO
DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2021

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo, que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 85.997.237/0001-41, com sede na Rua João Goetten Sobrinho, nº 555, Centro, na cidade de Santa Cecília-SC, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. ALESSANDRA APARECIDA GARCIA, brasileira, fonoaudióloga, portadora da Carteira de Identidade nº 2.667.655 inscrita no CPF sob o nº 848.094.859-00, residente e domiciliada na Rua Alceu Allage, 140, Bairro Adolfo Correia da Silva, na cidade de Santa Cecília-SC, de ora em diante neste instrumento contratual simplesmente denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa POSTO SCARIOT LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.306.799/0001-49, com sede na Rodovia BR-116, KM-145, s/n, localidade Estaca Zero, na cidade de Santa Cecília-SC, neste ato representada por seu sócio, Sr. PAULO CESAR SCARIOT, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 582.397 e inscrito no CPF/MF sob o nº 357.615.479-53, residente e domiciliado na Avenida Nereu Ramos, nº 429, Centro, na cidade de Santa Cecília-SC, de ora em diante simplesmente denominada CONTRATADA, celebram entre si o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 128/2021, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

RESOLVEM firmar o presente TERMO ADITIVO, nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA DO TERMO ADITIVO – O presente Termo Aditivo tem por objeto o aumento do valor dos itens 1 e 4, em razão do aumento do valor dos itens no mercado, conforme notas fiscais comprobatórias apresentadas pela CONTRATADA, as quais fazem parte integrante do presente, passando a terem novos valores de fornecimento, conforme tabela abaixo:

Item	Preço Anterior/LT	Preço Reajustado/LT
4- Óleo diesel S10	5.747	6,256

CLÁUSULA SEGUNDA DO TERMO ADITIVO – A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 65, § 1º, alínea "b", da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA DO TERMO ADITIVO – Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas na Ata Contrato de Registro de Preços nº 128/2021, não alteradas pelo presente Termo Aditivo, bem como todos os demais termos constantes no Processo Licitatório nº 047/2021, Pregão Eletrônico nº 030/2021.

CLÁUSULA QUARTA DO TERMO ADITIVO – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data da sua assinatura.
E, por assim estarem as partes justas, entendidas, contratadas e de pleno acordo com as Cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento de Termo Aditivo, assinam o mesmo em 02 (duas) vias de igual conteúdo, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que dele possa gerar os jurídicos e legais efeitos.

Santa Cecília-SC, 11 de março de 2022.

ALESSANDRA APARECIDA GARCIA	PAULO CESAR SCARIOT
Pelo Contratante	Pela Contratada

TESTEMUNHAS:

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 014/2022 - PMSC

Publicação Nº 3680014

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2A1AA09F8E78664E6BFE42F4E17DFC764EADBC2A

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

CNPJ: 85.997.237/0001-41 **Telefone:** (49) 3244-2032
Endereço: Rua João Goetten Sobrinho,555, 555 - Centro
CEP: 89540-000 - Santa Cecília

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 1/2022

Processo Adm.: **14/2022**
Data do Processo: **15/02/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 14/2022
b) Nr. Licitação: 1/2022 - PR
c) Modalidade: Pregão presencial
d) Data de Homologação: 11/03/2022
e) Objeto da Licitação: *Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de vigilância patrimonial (alarme com sensores de presença e videomonitoramento) com fornecimento de materiais e equipamentos em comodato necessários e vigilância armada para os diversos estabelecimentos da Administração Pública Municipal de Santa Cecília/SC, Secretarias, Fundos, Fundações e Entidades Conveniadas , conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos.*

Participante: PATRIMONIAL SEGURANCA LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Vigilância por monitoramento e alarme "Posto de Saúde, Bairro: Guilherme Granemann Rauen - cftv com no mínimo os seguintes itens: 01 Teclado, 01 fonte estabilizadora com carregador 13,8vcc - 1,75a, 02 baterias seladas12v7a, 02 transformador in 110/220v out 16,5v-1,5a, 02 sirenes piezoeletricas 116db, 16 sensor ivp, 01 placa central de alarme. 01 DVR 5em1 4ch bnc, 04 câmeras 2MP infra 20m IR, 01 fonte estabilizadora in 110/220v out12vdc 2,5a para cftv, 01 HD 1TB.	12,000	MES	361,36	4.336,32
2	Vigilância por monitoramento e alarme, "Posto de Saúde, Bairro: Nossa Senhora Aparecida". - cftv com no mínimo os seguintes itens: 01 Teclado, 01 fonte estabilizadora com carregador 13,8vcc - 1,75a, 02 baterias seladas12v7a, 02 transformador in 110/220v out 16,5v-1,5a, 02 sirenes piezoeletricas 116db, 16 sensor ivp, 01 placa central de alarme 8ZD. 01 DVR 5em1 4ch bnc, 04 câmeras 2MP infra 20m IR, 01 fonte estabilizadora in 110/220v out12vdc 2,5a para cftv, 01 HD 1TB.	12,000	MES	361,36	4.336,32
3	Vigilância por monitoramento e alarme, " Posto de Saúde, Bairro: Marciliano Fernandes - cftv com no mínimo os seguintes itens: 01 Teclado, 01 fonte estabilizadora com carregador 13,8vcc - 1,75a, 02 baterias seladas12v7a, 02 transformador in 110/220v out 16,5v-1,5a, 02 sirenes piezoeletricas 116db, 16 sensor ivp, 01 placa central de alarme 8ZD. 01 DVR 5em1 4ch bnc, 04 câmeras 2MP infra 20m IR, 01 fonte estabilizadora in 110/220v out12vdc 2,5a para cftv, 01 HD 1TB.	12,000	MES	361,36	4.336,32
4	Vigilância por monitoramento e alarme, " Farmácia Municipal, Bairro: Centro" - cftv com no mínimo os seguintes itens: 01 Teclado, 01 fonte estabilizadora com carregador 13,8vcc - 1,75a, 02 baterias seladas12v7a, 02 transformador in 110/220v out 16,5v-1,5a, 02 sirenes piezoeletricas 116db, 16 sensor ivp, 01 placa central de alarme 8ZD. 01 DVR 5em1 4ch bnc, 04 câmeras 2MP infra 20m IR, 01 fonte estabilizadora in 110/220v out12vdc 2,5a para cftv, 01 HD 1TB.	12,000	MES	361,36	4.336,32

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
5	Vigilância por monitoramento e alarme, " Unidade de Pronto Atendimento, Bairro: Centro" - cftv com no mínimo os seguintes itens: 01 Teclado, 01 fonte estabilizadora com carregador 13,8vcc - 1,75a, 02 baterias seladas12v7a, 02 transformador in 110/220v out 16,5v-1,5a, 02 sirenes piezoeletricas 116db, 16 sensor ivp, 01 placa central de alarme 8ZD. 01 DVR 5em1 4ch bnc, 04 câmeras 2MP infra 20m IR, 01 fonte estabilizadora in 110/220v out12vdc 2,5a para cftv, 01 HD 1TB.	12,000	MES	361,36	4.336,32
6	Vigilância por monitoramento e alarme, "Hospital Enedina Granemann Aureswald, Bairro: Centro" - cftv com no mínimo os seguintes itens: 01 Teclado, 01 fonte estabilizadora com carregador 13,8vcc - 1,75a, 02 baterias seladas12v7a, 02 transformador in 110/220v out 16,5v-1,5a, 02 sirenes piezoeletricas 116db, 16 sensor ivp, 01 placa central de alarme 8ZD. 01 DVR 5em1 8ch bnc, 08 câmeras 2MP infra 20m IR, 01 fonte estabilizadora in 110/220v out12vdc 2,5a para cftv, 01 HD 2TB.	12,000	MES	361,36	4.336,32
7	Vigilância por monitoramento e alarme, " "Caps, Bairro: Centro" - cftv com no mínimo os seguintes itens: 01 Teclado, 01 fonte estabilizadora com carregador 13,8vcc - 1,75a, 02 baterias seladas12v7a, 02 transformador in 110/220v out 16,5v-1,5a, 02 sirenes piezoeletricas 116db, 16 sensor ivp, 01 placa central de alarme 8ZD. 01 DVR 5em1 4ch bnc, 04 câmeras 2MP infra 20m IR, 01 fonte estabilizadora in 110/220v out12vdc 2,5a para cftv, 01 HD 1TB.	12,000	MES	361,36	4.336,32
8	Vigilância por monitoramento e alarme, " Cras, Bairro: Centro" - cftv com no mínimo os seguintes itens: 01 Teclado, 01 fonte estabilizadora com carregador 13,8vcc - 1,75a, 02 baterias seladas12v7a, 02 transformador in 110/220v out 16,5v-1,5a, 02 sirenes piezoeletricas 116db, 16 sensor ivp, 01 placa central de alarme 8ZD. 01 DVR 5em1 4ch bnc, 04 câmeras 2MP infra 20m IR, 01 fonte estabilizadora in 110/220v out12vdc 2,5a para cftv, 01 HD 1TB.	12,000	MES	361,36	4.336,32
9	Vigilância por monitoramento e alarme, " Centro de convivência, Bairro: Centro" - cftv com no mínimo os seguintes itens: 01 Teclado, 01 fonte estabilizadora com carregador 13,8vcc - 1,75a, 02 baterias seladas12v7a, 02 transformador in 110/220v out 16,5v-1,5a, 02 sirenes piezoeletricas 116db, 16 sensor ivp, 01 placa central de alarme 8ZD. 01 DVR 5em1 4ch bnc, 04 câmeras 2MP infra 20m IR, 01 fonte estabilizadora in 110/220v out12vdc 2,5a para cftv, 01 HD 1TB.	12,000	MES	361,36	4.336,32
10	Vigilância por monitoramento e alarme, " Centro de Idosos, Bairro: Centro" - cftv com no mínimo os seguintes itens: 01 Teclado, 01 fonte estabilizadora com carregador 13,8vcc - 1,75a, 02 baterias seladas12v7a, 02 transformador in 110/220v out 16,5v-1,5a, 02 sirenes piezoeletricas 116db, 16 sensor ivp, 01 placa central de alarme 8ZD. 01 DVR 5em1 4ch bnc, 04 câmeras 2MP infra 20m IR, 01 fonte estabilizadora in 110/220v out12vdc 2,5a para cftv, 01 HD 1TB.	12,000	MES	361,36	4.336,32
11	Vigilância por monitoramento e alarme, " Casa Lar, Bairro: Centro" - cftv com no mínimo os seguintes itens: 01 Teclado, 01 fonte estabilizadora com carregador 13,8vcc - 1,75a, 02 baterias seladas12v7a, 02 transformador in 110/220v out 16,5v-1,5a, 02 sirenes piezoeletricas 116db, 16 sensor ivp, 01 placa central de alarme 8ZD. 01 DVR 5em1 8ch bnc, 08 câmeras 2MP infra 20m IR, 01 fonte estabilizadora in 110/220v out12vdc 2,5a para cftv, 01 HD 2TB.	12,000	MES	429,942	5.159,30
12	Vigilância por monitoramento e alarme, " Secretaria da Assistência Social, Bairro: Centro" - cftv com no mínimo os seguintes itens: 01 Teclado, 01 fonte estabilizadora com carregador 13,8vcc - 1,75a, 02 baterias seladas12v7a, 02 transformador in 110/220v out 16,5v-1,5a, 02 sirenes piezoeletricas 116db, 16 sensor ivp, 01 placa central de alarme 8ZD. 01 DVR 5em1 8ch bnc, 08 câmeras 2MP infra 20m IR, 01 fonte estabilizadora in 110/220v out12vdc 2,5a para cftv, 01 HD 2TB.	12,000	MES	429,942	5.159,30
13	Vigilância por monitoramento e alarme, " Conselho Tutelar, Bairro: Centro" - cftv com no mínimo os seguintes itens: 01 Teclado, 01 fonte estabilizadora com carregador 13,8vcc - 1,75a, 02 baterias	12,000	MES	361,36	4.336,32

seladas12v7a, 02 transformador in 110/220v out 16,5v-1,5a, 02 sirenes piezoeletricas 116db, 16 sensor ivp, 01 placa central de alarme 8ZD. 01 DVR 5em1 4ch bnc, 04 câmeras 2MP infra 20m IR, 01 fonte estabilizadora in 110/220v out12vdc 2,5a para cftv, 01 HD 1TB.

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
14	Vigilância por monitoramento e alarme, "Centro Educacional Rogerio Laurindo do Valle, Bairro: Centro" - cftv com no mínimo os seguintes itens: 01 Teclado, 01 fonte estabilizadora com carregador 13,8vcc - 1,75a, 02 baterias seladas12v7a, 02 transformador in 110/220v out 16,5v-1,5a, 02 sirenes piezoeletricas 116db, 16 sensor ivp, 01 placa central de alarme 8ZD. 01 DVR 5em1 8ch bnc, 08 câmeras 2MP infra 20m IR, 01 fonte estabilizadora in 110/220v out12vdc 2,5a para cftv, 01 HD 2TB.	12,000	MES	429,942	5.159,30
15	Vigilância por monitoramento e alarme, " EEBM PROFª. DILMA GRIMES EVARISTO, Bairro: Guilherme Rauen" - cftv com no mínimo os seguintes itens: 02 Teclado, 02 fonte estabilizadora com carregador 13,8vcc - 1,75a, 04 baterias seladas12v7a, 04 transformador in 110/220v out 16,5v-1,5a, 04 sirenes piezoeletricas 116db, 32 sensor ivp, 02 placa central de alarme 8ZD. 01 DVR 5em1 16ch bnc, 16 câmeras 2MP infra 20m IR, 01 fonte estabilizadora in 110/220v out12vdc 2,5a para cftv, 01 HD 4TB.	12,000	MES	583,163	6.997,96
16	Vigilância por monitoramento e alarme, " EBM. CANCIANILA ARBEGAUS, Avenida Nakayma - Bairro: Marciliano Fernandes" - cftv com no mínimo os seguintes itens: 02 Teclado, 02 fonte estabilizadora com carregador 13,8vcc - 1,75a, 04 baterias seladas12v7a, 04 transformador in 110/220v out 16,5v-1,5a, 04 sirenes piezoeletricas 116db, 32 sensor ivp, 02 placa central de alarme 8ZD. 01 DVR 5em1 16ch bnc, 16 câmeras 2MP infra 20m IR, 01 fonte estabilizadora in 110/220v out12vdc 2,5a para cftv, 01 HD 4TB.	12,000	MES	583,163	6.997,96
17	Vigilância por monitoramento e alarme, " ESCOLA DO CAMPO TEREZA ESTOQUEIRO VIAPIANA, Localidade: Campo do Areião" - cftv com no mínimo os seguintes itens: 01 Teclado, 01 fonte estabilizadora com carregador 13,8vcc - 1,75a, 02 baterias seladas12v7a, 02 transformador in 110/220v out 16,5v-1,5a, 02 sirenes piezoeletricas 116db, 16 sensor ivp, 01 placa central de alarme 8ZD. 01 DVR 5em1 4ch bnc, 04 câmeras 2MP infra 20m IR, 01 fonte estabilizadora in 110/220v out12vdc 2,5a para cftv, 01 HD 1TB.	12,000	MES	361,36	4.336,32
18	Vigilância por monitoramento e alarme, "ESCOLA DO CAMPO PROF ADAIRA COSTA DA SILVEIRA, Localidade: Coletoria Velha" - cftv com no mínimo os seguintes itens: 01 Teclado, 01 fonte estabilizadora com carregador 13,8vcc - 1,75a, 02 baterias seladas12v7a, 02 transformador in 110/220v out 16,5v-1,5a, 02 sirenes piezoeletricas 116db, 16 sensor ivp, 01 placa central de alarme 8ZD. 01 DVR 5em1 4ch bnc, 04 câmeras 2MP infra 20m IR, 01 fonte estabilizadora in 110/220v out12vdc 2,5a para cftv, 01 HD 1TB.	12,000	MES	361,36	4.336,32
19	Vigilância por monitoramento e alarme, " Escola localidade Waely" - cftv com no mínimo os seguintes itens: 01 Teclado, 01 fonte estabilizadora com carregador 13,8vcc - 1,75a, 02 baterias seladas12v7a, 02 transformador in 110/220v out 16,5v-1,5a, 02 sirenes piezoeletricas 116db, 16 sensor ivp, 01 placa central de alarme 8ZD. 01 DVR 5em1 4ch bnc, 04 câmeras 2MP infra 20m IR, 01 fonte estabilizadora in 110/220v out12vdc 2,5a para cftv, 01 HD 1TB.	12,000	MES	361,36	4.336,32
20	Vigilância por monitoramento e alarme "GRUPO ESCOLAR PROFESSOR JOSÉ RIBEIRO THOMAZ, Rua: Pedro Xavier Partika – Bairro Nossa Senhora Aparecida" - cftv com no mínimo os seguintes itens: 01 Teclado, 01 fonte estabilizadora com carregador 13,8vcc - 1,75a, 02 baterias seladas12v7a, 02 transformador in 110/220v out 16,5v-1,5a, 02 sirenes piezoeletricas 116db, 16 sensor ivp, 01 placa central de alarme 8ZD. 01 DVR 5em1 16ch bnc, 16 câmeras 2MP infra 20m IR, 01 fonte estabilizadora in 110/220v out12vdc 2,5a para cftv, 01 HD 4TB.	12,000	MES	583,163	6.997,96
21	Vigilância por monitoramento e alarme, "ESCOLA DO CAMPO EURIPEDES GRANEMAMM, Localidade: Faxinal das Águas – Polpa de Madeiras" - cftv com no mínimo os seguintes itens: 01 Teclado, 01	12,000	MES	361,36	4.336,32

fonte estabilizadora com carregador 13,8vcc - 1,75a, 02 baterias seladas12v7a, 02 transformador in 110/220v out 16,5v-1,5a, 02 sirenes piezoeletricas 116db, 16 sensor ivp, 01 placa central de alarme 8ZD. 01 DVR 5em1 4ch bnc, 04 câmeras 2MP infra 20m IR, 01 fonte estabilizadora in 110/220v out12vdc 2,5a para cftv, 01 HD 1TB.

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
22	Vigilância por monitoramento e alarme, "ESCOLA DO CAMPO PROFESSOR SEBASTIÃO RIBEIRO DA SILVA, Localidade: Rio Bonito" - cftv com no mínimo os seguintes itens: 01 Teclado, 01 fonte estabilizadora com carregador 13,8vcc - 1,75a, 02 baterias seladas12v7a, 02 transformador in 110/220v out 16,5v-1,5a, 02 sirenes piezoeletricas 116db, 16 sensor ivp, 01 placa central de alarme 8ZD. 01 DVR 5em1 4ch bnc, 04 câmeras 2MP infra 20m IR, 01 fonte estabilizadora in 110/220v out12vdc 2,5a para cftv, 01 HD 1TB.	12,000	MES	361,36	4.336,32
23	Vigilância por monitoramento e alarme, " CEI ARI ALVES DE SOUZA, Rua: Vanderlei Carlin Mocelin – Bairro Nossa Senhora Aparecida" - cftv com no mínimo os seguintes itens: 01 Teclado, 01 fonte estabilizadora com carregador 13,8vcc - 1,75a, 02 baterias seladas12v7a, 02 transformador in 110/220v out 16,5v-1,5a, 02 sirenes piezoeletricas 116db, 16 sensor ivp, 01 placa central de alarme 8ZD. 01 DVR 5em1 8ch bnc, 08 câmeras 2MP infra 20m IR, 01 fonte estabilizadora in 110/220v out12vdc 2,5a para cftv, 01 HD 2TB.	12,000	MES	429,942	5.159,30
24	Vigilância por monitoramento e alarme, "CEI LILIAN REJIANE RODRIGUES, Rua: Osvaldo Manoel de Souza, nº 34 – Bairro Guilherme Rauen" - cftv com no mínimo os seguintes itens: 01 Teclado, 01 fonte estabilizadora com carregador 13,8vcc - 1,75a, 02 baterias seladas12v7a, 02 transformador in 110/220v out 16,5v-1,5a, 02 sirenes piezoeletricas 116db, 16 sensor ivp, 01 placa central de alarme 8ZD. 01 DVR 5em1 16ch bnc, 16 câmeras 2MP infra 20m IR, 01 fonte estabilizadora in 110/220v out12vdc 2,5a para cftv, 01 HD 4TB.	12,000	MES	583,163	6.997,96
25	Vigilância por monitoramento e alarme, " CEI LUCÉLIA SOUZA DE MORAES, Rua: Professor Carlos Belli, nº 431 – Bairro: Marciliano Fernandes" - cftv com no mínimo os seguintes itens: 01 Teclado, 01 fonte estabilizadora com carregador 13,8vcc - 1,75a, 02 baterias seladas12v7a, 02 transformador in 110/220v out 16,5v-1,5a, 02 sirenes piezoeletricas 116db, 16 sensor ivp, 01 placa central de alarme 8ZD. 01 DVR 5em1 8ch bnc, 08 câmeras 2MP infra 20m IR, 01 fonte estabilizadora in 110/220v out12vdc 2,5a para cftv, 01 HD 2TB.	12,000	MES	429,942	5.159,30
26	Vigilância por monitoramento e alarme, " CEI LUIZ CARLOS ELY, Avenida Nakayma - Bairro Marciliano Fernandes" - cftv com no mínimo os seguintes itens: 01 Teclado, 01 fonte estabilizadora com carregador 13,8vcc - 1,75a, 02 baterias seladas12v7a, 02 transformador in 110/220v out 16,5v-1,5a, 02 sirenes piezoeletricas 116db, 16 sensor ivp, 01 placa central de alarme 8ZD. 01 DVR 5em1 16ch bnc, 16 câmeras 2MP infra 20m IR, 01 fonte estabilizadora in 110/220v out12vdc 2,5a para cftv, 01 HD 4TB.	12,000	MES	583,163	6.997,96
27	Vigilância por monitoramento, e alarme, " Secretaria de Cultura, Bairro: João Correa da Silva" - cftv com no mínimo os seguintes itens: 01 Teclado, 01 fonte estabilizadora com carregador 13,8vcc - 1,75a, 02 baterias seladas12v7a, 02 transformador in 110/220v out 16,5v-1,5a, 02 sirenes piezoeletricas 116db, 16 sensor ivp, 01 placa central de alarme 8ZD. 01 DVR 5em1 4ch bnc/1chip, 04 câmeras 2MP infra 20m IR, 01 fonte estabilizadora in 110/220v out12vdc 2,5a para cftv, 01 HD 1TB.	12,000	MES	361,36	4.336,32
28	Vigilância por monitoramento e alarme, " ESCOLA DE JOVENS E ADULTOS DE SANTA CECILIA - EJASC, Bairro Guilherme Rauen" - cftv com no mínimo os seguintes itens: 01 Teclado, 01 fonte estabilizadora com carregador 13,8vcc - 1,75a, 02 baterias seladas12v7a, 02 transformador in 110/220v out 16,5v-1,5a, 02 sirenes piezoeletricas 116db, 16 sensor ivp, 01 placa central de alarme 8ZD. 01 DVR 5em1 4ch bnc, 04 câmeras 2MP infra 20m IR, 01 fonte estabilizadora in 110/220v out12vdc 2,5a para cftv, 01 HD 1TB.	12,000	MES	361,36	4.336,32

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
29	Vigilância por monitoramento e alarme, " Fundação Municipal de Esportes, Bairro: João Correa da Silva" - cftv com no mínimo os seguintes itens: 01 Teclado, 01 fonte estabilizadora com carregador 13,8vcc - 1,75a, 02 baterias seladas12v7a, 02 transformador in 110/220v out 16,5v-1,5a, 02 sirenes piezoeletricas 116db, 16 sensor ivp, 01 placa central de alarme 8ZD. 01 DVR 5em1 4ch bnc, 04 câmeras 2MP infra 20m IR, 01 fonte estabilizadora in 110/220v out12vdc 2,5a para cftv, 01 HD 1TB.	12,000	MES	361,36	4.336,32
30	Vigilância por monitoramento e alarme, " Parque de exposições, salão de arremate e salão de bailes, Bairro: Marciliano Fernandes" - cftv com no mínimo os seguintes itens: 02 Teclado, 02 fonte estabilizadora com carregador 13,8vcc - 1,75a, 04 baterias seladas12v7a, 04 transformador in 110/220v out 16,5v-1,5a, 04 sirenes piezoeletricas 116db, 32 sensor ivp, 02 placa central de alarme 8ZD. 01 DVR 5em1 16ch bnc, 16 câmeras 2MP infra 20m IR, 01 fonte estabilizadora in 110/220v out12vdc 2,5a para cftv, 01 HD 4TB.	12,000	MES	583,163	6.997,96
31	Vigilância por monitoramento e alarme, " Secretaria de Obras, transportes e Serviços Urbanos, Bairro: Marciliano Fernandes" - cftv com no mínimo os seguintes itens: 02 Teclado, 02 fonte estabilizadora com carregador 13,8vcc - 1,75a, 04 baterias seladas12v7a, 04 transformador in 110/220v out 16,5v-1,5a, 04 sirenes piezoeletricas 116db, 32 sensor ivp, 02 placa central de alarme 8ZD. 01 DVR 5em1 16ch bnc, 16 câmeras 2MP infra 20m IR, 01 fonte estabilizadora in 110/220v out12vdc 2,5a para cftv, 01 HD 4TB.	12,000	MES	583,163	6.997,96
32	Vigilância por monitoramento e alarme, " Shopping, Bairro: Gilberto Grochovski" - cftv com no mínimo os seguintes itens: 02 Teclado, 02 fonte estabilizadora com carregador 13,8vcc - 1,75a, 04 baterias seladas12v7a, 04 transformador in 110/220v out 16,5v-1,5a, 04 sirenes piezoeletricas 116db, 32 sensor ivp, 02 placa central de alarme 8ZD. 01 DVR 5em1 16ch bnc, 16 câmeras 2MP infra 20m IR, 01 fonte estabilizadora in 110/220v out12vdc 2,5a para cftv, 01 HD 4TB.	12,000	MES	583,163	6.997,96
33	Vigilância por monitoramento e alarme, " Terminal Rodoviário, Bairro: centro" - cftv com no mínimo os seguintes itens: 01 Teclado, 01 fonte estabilizadora com carregador 13,8vcc - 1,75a, 02 baterias seladas12v7a, 02 transformador in 110/220v out 16,5v-1,5a, 02 sirenes piezoeletricas 116db, 16 sensor ivp, 01 placa central de alarme 8ZD. 01 DVR 5em1 8ch bnc, 08 câmeras 2MP infra 20m IR, 01 fonte estabilizadora in 110/220v out12vdc 2,5a para cftv, 01 HD 2TB.	12,000	MES	429,942	5.159,30
34	Vigilância por monitoramento e alarme, " Prefeitura Municipal, Bairro: Centro" - cftv com no mínimo os seguintes itens: 01 Teclado, 01 fonte estabilizadora com carregador 13,8vcc - 1,75a, 02 baterias seladas12v7a, 02 transformador in 110/220v out 16,5v-1,5a, 02 sirenes piezoeletricas 116db, 16 sensor ivp, 01 placa central de alarme 8ZD. 01 DVR 5em1 8ch bnc, 08 câmeras 2MP infra 20m IR, 01 fonte estabilizadora in 110/220v out12vdc 2,5a para cftv, 01 HD 2TB.	12,000	MES	429,942	5.159,30
35	Vigilância por monitoramento e alarme, " Delegacia de Policia Civil, Bairro: Centro" - cftv com no mínimo os seguintes itens: 01 Teclado, 01 fonte estabilizadora com carregador 13,8vcc - 1,75a, 02 baterias seladas12v7a, 02 transformador in 110/220v out 16,5v-1,5a, 02 sirenes piezoeletricas 116db, 16 sensor ivp, 01 placa central de alarme 8ZD. 01 DVR 5em1 8ch bnc, 08 câmeras 2MP infra 20m IR, 01 fonte estabilizadora in 110/220v out12vdc 2,5a para cftv, 01 HD 2TB.	12,000	MES	429,942	5.159,30
36	Vigilância por monitoramento e alarme, " Corpo de Bombeiros Militar - Santa Cecília, Bairro: centro" - cftv com no mínimo os seguintes itens: 01 Teclado, 01 fonte estabilizadora com carregador 13,8vcc - 1,75a, 02 baterias seladas12v7a, 02 transformador in 110/220v out 16,5v-1,5a, 02 sirenes piezoeletricas 116db, 16 sensor ivp, 01 placa central de alarme 8ZD. 01 DVR 5em1 8ch bnc, 08 câmeras 2MP infra 20m IR, 01 fonte estabilizadora in 110/220v out12vdc 2,5a para cftv, 01 HD 2TB.	12,000	MES	429,942	5.159,30

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
37	Vigilância por monitoramento e alarme, " Praça Frederico Arbegaus, Bairro: Centro" - cftv com no mínimo os seguintes itens: 01 Teclado, 01 fonte estabilizadora com carregador 13,8vcc - 1,75a, 02 baterias seladas12v7a, 02 transformador in 110/220v out 16,5v-1,5a, 02 sirenes piezoeletricas 116db, 16 sensor ivp, 01 placa central de alarme 8ZD. 01 DVR 5em1 8ch bnc, 08 câmeras 2MP infra 20m IR, 01 fonte estabilizadora in 110/220v out12vdc 2,5a para cftv, 01 HD 2TB.	12,000	MES	429,942	5.159,30
38	Vigilância por monitoramento e alarme, " Praça Francisco Lucas, Bairro: Centro" - cftv com no mínimo os seguintes itens: 01 Teclado, 01 fonte estabilizadora com carregador 13,8vcc - 1,75a, 02 baterias seladas12v7a, 02 transformador in 110/220v out 16,5v-1,5a, 02 sirenes piezoeletricas 116db, 16 sensor ivp, 01 placa central de alarme 8ZD. 01 DVR 5em1 4ch bnc, 04 câmeras 2MP infra 20m IR, 01 fonte estabilizadora in 110/220v out12vdc 2,5a para cftv, 01 HD 1TB.	12,000	MES	361,3613	4.336,34
39	Vigilância armada - Vigilância armada	500,000	HRS	30,3938	15.196,90
				Total do Participante:	209.500,00
				Total Geral:	209.500,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.04.122.0002.2003.3.3.90.00.00	R$ 7.519,92
CONVÊNIO RÁDIO PATRULHA E POLICIA CIVIL	03.001.06.181.0002.2005.3.3.90.00.00	R$ 7.519,92
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	06.001.15.452.0019.2011.3.3.90.00.00	R$ 41.759,76
MANUTENÇAO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	07.001.12.361.0010.2068.3.3.90.00.00	R$ 17.401,82
MANUTENÇÃO DA PADARIA MUNICIPAL	07.001.12.306.0010.2073.3.3.90.00.00	R$ 6.319,92
MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	07.002.12.361.0010.2034.3.3.90.00.00	R$ 69.719,52
MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL (CRECHES)	07.002.12.365.0010.2036.3.3.90.00.00	R$ 35.439,84
MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	08.001.08.243.0006.2067.3.3.90.00.00	R$ 6.319,92
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SÓCIO ASSISTENCIAIS	08.002.08.244.0006.2028.3.3.90.00.00	R$ 6.319,92
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	09.001.20.606.0025.2022.3.3.90.00.00	R$ 10.200,00
MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL	08.001.08.244.0006.2018.3.3.90.00.00	R$ 27.679,68
MANUTENÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE	10.001.10.301.0028.2026.3.3.90.00.00	R$ 41.465,92
MANUTENÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE	10.001.10.302.0028.2026.3.3.90.00.00	R$ 6.319,92
MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES	11.001.27.812.0027.2043.3.1.90.00.00	R$ 13.856,62
CONVENIO CORPO DE BOMBEIROS	03.001.06.182.0002.2006.3.3.90.00.00	R$ 7.519,92

Santa Cecília, 11/03/2022

....

ALESSANDRA APARECIDA GARCIA

PREFEITA MUNICIPAL

Assinatura do Responsável

Santa Helena

Prefeitura

DECRETO Nº 2.169/2022

Publicação Nº 3684974

DECRETO Nº 2.169/2022
DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE HORÁRIO ESPECIAL PARA MOTORISTAS DO MUNICÍPIO QUE EXERÇAM SUAS FUNÇÕES NO TRANSPORTE ESCOLAR.

O Prefeito Municipal de Santa Helena, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal art. 108 Inc. XXXIII e demais Dispositivos Constitucionais e Legais Vigentes,

DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecido o seguinte horário para o motorista do transporte escolar, Elio Pedro Sehnem , conforme autorizado pelo inciso 3º, art. 1º da Lei Municipal nº 1.027/2019.

TURNO	HORÁRIO	JORNADA
1º	07:00 ÀS 11:30	4:30 HORAS
2º	13:00 ÀS 16:30	3:30 HORAS

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Helena, em 11 de março de 2022.
BLÁSIO IVO HICKMANN
Prefeito Municipal

Santa Rosa de Lima

Prefeitura

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 05/2022

Publicação Nº 3679656

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA.
CONTRATADA: VALBERTO STUEPP ME.
OBJETO DO ADITIVO: O Valor Total do presente Aditivo é R$ R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), O valor do contrato após acréscimo nos itens, é de 109.500,00 (cento e nove mil e quinhentos reais) de acordo com o inciso IV do art. 57 da Lei de Licitações.
Todas as demais cláusulas do Contrato nº 05/2022, de 02 de fevereiro de 2022, permanecem inalteradas.
ADVOGADA: Dra. LUIZA STÜEPP HEIDEMANN.

Santa Rosa de Lima, em 11 de março de 2022.
SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

Santa Rosa do Sul

Prefeitura

ATA CREDENCIAMENTO 003/2021

Publicação Nº 3679883

ATA DE CREDENCIAMENTO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2021- FMS

Aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois e vinte e um, as 10h00min, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul/SC, reuniram-se os seguintes membros da Comissão de Licitação, designados conforme Decreto nº 004/2021 de 08 de janeiro de 2021, o Sr. Joelson Farias Pereira, Sr. Renato Souza de Matos e a Sra. Mônica Farias da Silva, sob a presidência do primeiro, para abertura dos envelopes contendo a documentação e o pedido de credenciamento ao Edital de Credenciamento nº 003/2021- FMS, que tem por objeto "o credenciamento de Laboratórios de Análises Clinicas a serem contratados por inexigibilidade de licitação para prestação dos serviços de Diagnóstico em Laboratório Clinico no atendimento aos serviços de saúde ofertados pela Rede Municipal de Saúde aos usuários do SUS – Sistema Único de Saúde, usando como referência os procedimentos e valores do Grupo 2, Subgrupo 2 da Tabela Unificada de Procedimentos SUS do Ministério da Saúde, conforme Anexo I deste Edital". Apresentaram envelopes contendo a documentação e o pedido de credenciamento as empresas Laboratório de Análises Clínicas e Citologia São João LTDA, inscrito no CNPJ nº 04.746.998/0004-71 e Gizeli Cardoso da Silva & Cia LTDA, inscrito no CNPJ nº 04.088.632/0001-00. Após a aberturas dos envelopes, foram conferidos e analisados a documentação apresentada, bem com o pedido de credenciamento, tudo em conformidade com as exigências editalicias, decidindo a comissão por declarar CREDENCIADOS os requerentes.

Nada mais havendo a tratar, o presidente encerrou a sessão, foi lavrada a presente ata que vai assinada pelos membros da comissão.

Joelson Farias Pereira – Presidente _____

Renato Souza de Matos – Membro _____

Mônica Farias da Silva – Membro _____

ATA DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO TP 015/2022

Publicação Nº 3681359

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL
ATA DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

DATA: 10/03/2022 - HORA DE INÍCIO: 13h30min
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2022
MODALIDADE: Tomada de Preços p/ Obras e Serviços de Engenharia
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS SEXTAVADAS DA RUA JOSÉ MATOS CLAUDINO, RUA 04 E RUA 01, E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA EUCLIDES MANOEL LOPES, LOCALIZADAS NA COMUNIDADE DE VILA SÃO CRISTÓVÃO, EM SANTA ROSA DO SUL/SC, CONFORME LOCALIZAÇÃO, CONDIÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETO BÁSICO.

INTERESSADAS:
TSN PRE-MOLDADOS EIRELI – CNPJ: 07.033.854/0001-13.
SULCONCRETOS LTDA – CNPJ: 41.086.983/0001-08.
MANENTI EMPREITEIRA E TERRAPLANAGEM LTDA – CNPJ: 27.267.355/0001-06.
FABSUL PAVIMENTAÇÕES LTDA – CNPJ: 05.528.870/0001-51.
FÓRMULA PAVIMENTAÇÃO URBANA EIRELI – CNPJ: 23.155.389/0001-40.

Na data e horário supramencionados, na sala de reuniões e licitações, da Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul, situada na Rua Ferminio Pedro Raupp, 400, Centro, em Santa Rosa do Sul, realizou-se o julgamento da habilitação das proponentes em razão do certame licitatório na modalidade de Tomada de Preços. Contando com a presença dos membros da Comissão de Licitações Joelson Farias Pereira, Fábio de Souza Machado e Mônica Farias da Silva, nomeados pelo Decreto nº 108/2021.

Da análise dos documentos de regularidade jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, declarações obrigatórias e comprovações como a de conhecer o local a ser executada a obra, e considerando as documentações apresentadas pelas empresas, e, atendendo ao princípio da legalidade, impessoalidade, interesse público, economicidade e vinculação ao instrumento convocatório, a Comissão de Licitações decide pela Habilitação das empresas TSN PRE-MOLDADOS EIRELI – CNPJ: 07.033.854/0001-13, SULCONCRETOS LTDA – CNPJ: 41.086.983/0001-08, MANENTI EMPREITEIRA E TERRAPLANAGEM LTDA – CNPJ: 27.267.355/0001-06, FABSUL PAVIMENTAÇÕES LTDA – CNPJ: 05.528.870/0001-51 e FÓRMULA PAVIMENTAÇÃO URBANA EIRELI – CNPJ: 23.155.389/0001-40.

Ficam os interessados cientes do inteiro teor desta ata de Julgamento da Habilitação, para, querendo, apresentar recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993, ou seja, 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação desta ata no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

Nada mais havendo, o Presidente encerrou a sessão, lavrando-se o presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão.

Registre-se, publique-se, intimem-se.

Joelson Farias Pereira
Presidente da CPL

Mônica Farias da Silva
Membro da CPL

Fábio de Souza Machado
Membro da CPL

DECRETO Nº 011 DE 10 DE MARÇO DE 2022

Publicação Nº 3679784

DECRETO Nº 011, DE 10 DE MARÇO DE 2022.
Constitui e nomeia membros do Conselho para análise e seleção de inscritos no Programa de Inclusão Social para concessão de bolsas de estudo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 52, Inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º. Fica constituído Conselho para análise e seleção de inscritos no Programa Municipal de Bolsas de Estudo, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 1.228 de 01 de dezembro de 2021, em seu artigo 6º, composto pelos seguintes membros:
I – Edson de Oliveira Borba, representante da Secretaria de assistência Social e Habitação;
II – Cleonice D`avila da Cunha Pereira, representante da Secretaria de Educação e
III – Fernanda Casagrande Velho Matiolli, representante da Secretaria de Saúde.

Art. 2º. A competência deste Conselho contempla deliberar sobre todos os temas que envolvam o processo de inscrição, estudos socioeconômicos, análise fática e documental dos inscritos, aprovação, seleção e homologação do certame.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 10 de março de 2022.
Almides Roberg Silva da Rosa
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se:

Wilfried Hemmer
Diretor de Administração

EDITAL DE CHAMAMENTO N° 001/2022/SASH

Publicação Nº 3680151

EDITAL DE CHAMAMENTO N° 001/2022/SASH DO PROGRAMA DE INCLUSÃO SOCIAL PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO DE CURSOS TÉCNICOS, NOS TERMOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2022 E LEI MUNICIPAL Nº 1.228/2021.
Dispõe sobre o CONVOCAÇÃO dos interessados em participar do processo de escolha para bolsas de estudos em curso de nível técnico, em instituição credenciada com o Município de Santa Rosa do Sul através da Secretaria de Educação Cultura e Esporte e da Secretaria de Assistência Social e Habitação.

CONSIDERANDO que o MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL divulgou o CHAMAMENTO PÚBLICO de N° 001/2022/SASH, objetivando o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E/OU TÉCNICA, COM ÊNFASE NA MODALIDADE DE ENSINO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO, para prestação de serviços educacionais relativos às demandas oriundas da Lei Municipal º 1.228, de 01 de dezembro de 2021.

CONSIDERANDO que a vencedora do certame foi a empresa FVA - Faculdade do Vale do Araranguá, inscrita no CNPJ sob o número 07.244.722/0001-30, com sede à Avenida Getúlio Vargas, número 415, Bairro centro, Município de Araranguá, Estado de Santa Catarina;
CONSIDERANDO que foram ofertadas 20 (vinte) vagas para o curso de TÉCNICO EM ENFERMAGEM;
CONSIDERANDO o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;

CONSIDERANDO a necessidade de suprir as vagas dispostas, bem como a formação de cadastro de reserva para possíveis desistentes dentre os beneficiários das bolsas de estudo;

O MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação e Secretaria Municipal de

Educação Cultura e Esportes, objetivando atender ao Programa Municipal de Concessão de Bolsas de Estudos, comunica abertura de edital para as 20 vagas propostas e demais vagas em cadastro de reserva para desistentes, nos termos adiante expostos:

1. DO PROGRAMA DE BOLSAS

Art. 1º Dá-se por estabelecido o Programa Municipal de Concessão de Bolsas de Estudos, aberto para os seguintes cursos:

I - Curso Técnico de Nível Médio em Enfermagem (Eixo Tecnológico de Ambiente e Saúde), com carga horária total de 2.160 horas/aula;

Art. 2º Estabelece-se o quantitativo de 20 (vinte) Bolsas de Estudo para concessão imediata, bem como formação de cadastro de reserva para suprir as vagas de eventuais desistentes.

Art. 3º O cadastro de reserva terá vigência até 30 de setembro de 2022. Passado este período, perderá sua eficácia.

Art. 4º A concessão das bolsas de estudo dar-se-á mediante procedimento de inscrição nos termos deste edital, a ser analisado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

2. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Art. 5º. São condições para inscrição e elegibilidade dos candidatos à Bolsa de Estudos:
I - Possuir Ensino Médio completo na data de publicação do edital;
II - Ser residente e domiciliado no Município de Santa Rosa do Sul há mais de 02 (dois) anos;
III - Não ser beneficiário de quaisquer outras bolsas de estudo.
IV - A renda per capita a ser verificada através de estudo socioeconômico, de modo que aqueles que possuírem menor renda per capita estarão melhor qualificados para recebimento das bolsas de estudo, em detrimento dos que possuírem maior renda per capita.

Parágrafo Único: O beneficiário do programa de bolsa de estudo responde legalmente pela veracidade e autenticidade das informações por ele prestadas, inclusive as socioeconômicas.

Art. 6º Em caso de empate do requisito renda per capita, como critério de seleção, observar-se-ão as seguintes condições, devidamente comprovadas, nesta ordem:
I - Pessoas em situações de desemprego, com comprovação em carteira de trabalho e declaração de que não exerce nenhuma função remunerada como profissional liberal, autônomo ou microempreendedor individual;
II - Pais ou mães solteiros, com filhos menores dependentes;
III - Maior número de membros na família;
IV - Estudantes oriundos de famílias cadastradas no programa Bolsa Família;
V - Os de maior idade;
VI - Pessoas dependentes das famílias cadastradas em programas assistenciais executados pelo Município.

Parágrafo Único: Para os fins deste edital, considera-se como:
I - Família: a unidade formada por um dos pais ou responsável legal, com ou sem dependentes, e eventualmente ampliada por outros indivíduos que com ela possuam laços de parentesco, vivendo sob o mesmo teto e mantendo sua economia pela contribuição de seus membros com idade igual ou superior a 16 (dezesseis) anos completos.
II - Dependentes: as crianças e adolescentes até 18 (dezoito) anos, as pessoas portadoras de deficiência, bem como as pessoas com 65 (sessenta e cinco) anos completos ou mais.
III - Programas assistenciais executados pelo Município: os programas desenvolvidos pela Secretaria de Assistência Social, CRAS, CREAS, atividades de contraturno escolar desenvolvidas pelo Município, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e atividades de Associações da Sociedade Civil sem fins lucrativos cuja atividade seja fomentada pelo Município.

Art. 7º É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, a verificação das informações prestadas pelos candidatos através de estudo socioeconômico por meio de entrevistas, triagem documental e/ou visitas domiciliares.

Art. 8º Será constituída Comissão, por decreto, para análise e seleção dos inscritos no Programa Municipal de Bolsas de Estudo, composta, no mínimo, pelos seguintes representantes:

I - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação;
II - 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Educação Cultura e Esportes;
III - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo único: Compete à Comissão nomeada a análise da condição socioeconômica dos candidatos e a divulgação da classificação dos alunos contemplados com bolsa de estudos, sem prejuízo da aferição de sua permanência no Programa Municipal de Bolsas de Estudo.

3. DO PROCESSO

Art. 9º Cabe ao candidato a realização do procedimento de INSCRIÇÃO na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul, localizada na Rua Fermínio Pedro Raupp, 400 - Centro - Santa Rosa do Sul/SC, no período de 14 de março de 2022 à 31 de março de 2022, de Segunda a Sexta-feira, das 08:00h às 11:00h e das 13:30h às 17:00h.

Art. 10. Como procedimento de inscrição, entende-se a entrega dos documentos solicitados, a saber:
a) Cópia legível do Registro Geral (carteira de identidade);

b) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
c) Cópia legível do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
d) 02 (duas) fotos 3x4 atualizada;
e) Comprovante de residência (caso não esteja no nome do responsável, deverá ser anexado contrato de locação ou declaração que informe a situação do imóvel, a saber: locação, cedido, etc);
f) Certificado de Conclusão e Histórico Escolar do Ensino Médio;
g) Comprovante de rendimento familiar (deverão ser considerados os rendimentos de todas as pessoas que residam no endereço apresentado);
h) Carteira de trabalho original dos componentes familiares, a ser apresentada posteriormente à Secretaria Municipal de Assistência Social.
i) Demais documentações que, porventura, venham a ser solicitadas pela instituição de ensino e/ou Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 11. A Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação está habilitada, a qualquer momento, solicitar ao candidato atualização ou reenvio da sua documentação, assim como realizar visitas domiciliares para verificação das informações prestadas.

Art. 12. Da Classificação Preliminar de concessão da bolsa de estudo, o candidato que se sentir prejudicado poderá interpor recurso à Comissão, mediante requerimento, observadas as seguintes disposições:
I – o recurso deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Assistência Social, observado o prazo previsto no Anexo I – Cronograma do Edital;
II - o recurso que se basear em razões subjetivas, sem a devida comprovação será indeferido.
III - não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos estipulados neste Edital;
IV - os recursos deverão ser apresentados em formulário próprio, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital.

Art. 13. Serão contemplados com o beneficio os candidatos que se enquadrem em todos os requisitos aqui dispostos, respeitando o limite de 20 (vinte) Bolsas de Estudo cedidas aos primeiros 20 candidatos qualificados. Sendo os demais aprovados, a partir do 21º qualificado, componentes do cadastro de reservas.

Art. 14. A relação completa dos candidatos contemplados será publicada no site do Município de Santa Rosa do Sul, após homologação da Comissão de análise e seleção dos inscritos;

Art. 15. Considerar-se-á Matriculado e apto a iniciar o curso o aluno que, após concessão de benefício, regularizar sua situação cadastral junto da instituição de ensino, com apresentação de documentação complementar exigida por esta, a saber:
I. Certidão de Conclusão de Ensino Médio;
II. Cópia AUTENTICADA do Histórico Escolar do Ensino Médio;
III. Título de Eleitor;
IV. Carteira de vacinação – VTV Rubéola (para candidatas do sexo feminino);
V. Certificado de Reservista e Dispensa Militar (para candidatos do sexo masculino).

4. DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS
Art. 16. Reger-se-á a consecução do programa aquele previsto na Lei Municipal de nº 1228 de 01 de dezembro de 2021, e demais legislações aplicáveis, em cumprimento aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 17. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do processo seletivo, fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rosa do Sul - SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Art. 18. Os casos omissos serão deliberados pela Comissão do Programa Municipal de Bolsa de Estudo constituída pelo Decreto n° 011 de 10 de março de 2022.
Sem mais, firmamos o presente edital que será publicado no Diário Oficial do Município.

Santa Rosa do Sul, SC, 11 de março de 2022.
ALMIDES ROBERG SILVA DA ROSA
Prefeito Municipal

EDSON DE OLIVEIRA BORBA
Secretária de Assistência Social e Habitação

CLEONICE D'AVILA DA CUNHA PEREIRA
Secretária Municipal de Educação

Anexo I
Cronograma do Edital

DATA	EVENTO
11/03/2022	Publicação do Edital no Diário Oficial dos Municípios e página da Prefeitura Municipal de Santa Rosa - aba Concursos
14/03/2022 a 24/03/2022	Período para inscrições e solicitação da bolsa, mediante Atendimento presencial, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

25/03/2022 a 30/03/2022	Período de análise das inscrições
Até as 17h do dia 31/03/2022	Divulgação no site da Prefeitura Municipal de Santo Rosa do Sul, da Classificação Preliminar de beneficiários da bolsa integral de estudos
01/04/2022 a 05/04/2022	Prazo para interposição de recurso, que deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Assistência Social, no horário das 08h às 11h e das 13h às 16h.
06/04/2022	Divulgação da Classificação Final dos Beneficiários da Bolsa Integral de Estudos.
08/04/2022 a 11/04/2022	Envio da Documentação dos Beneficiários à Instituição para efetivação da Matrícula.
13/04/2022	Início das aulas

Anexo II
Ficha de Inscrição para Bolsa de Estudo

Informações do Candidato
Nome:
Sexo:
RG:
CPF:
Data de Nascimento:
Filiação:
Endereço:
Nº:
Bairro:
Cidade:
CEP:
Telefone: ( ) Celular: ( )
Telefone para Recado:
Ponto de Referência:
Trabalho e Remuneração do Candidato
Ocupação:
Renda:
Empresa:
Observações:

Relação dos Componentes da Unidade Familiar - Moradores do Domicílio

Nome	
Parentesco	
Ocupação	
Renda	
N° da CTPS	

Nome
Parentesco

Ocupação
Renda
N° da CTPS

Nome
Parentesco
Ocupação
Renda
N° da CTPS

Nome
Parentesco
Ocupação
Renda
N° da CTPS

Informações Acadêmicas do Candidato
Concluiu o Ensino Médio ( ) Rede Pública ( ) Rede Particular
O candidato já frequentou algum tipo de curso: ( ) Sim ( ) Não
Nome do(s) curso(s):

Obs. Informa-se que o candidato deverá ter concluído o Ensino Médio e deverá estar com 18 anos para iniciar no Curso Técnico na Área da Saúde;

O Candidato deverá anexar obrigatoriamente a esta ficha de inscrição a fotocópia dos seguintes documentos:

a) Cópia legível do Registro Geral (carteira de identidade).
b) Cópia da Certidão de Nascimento.
c) Cópia legível do Cadastro de Pessoa Física (CPF).
d) Uma foto 3x4 recente.
e) Comprovante de residência (caso não esteja no nome do responsável, deverá ser anexado contrato de locação ou declaração que informe a situação do imóvel, a saber: locação, cedido, etc).
f) Diploma de conclusão de Ensino Médio.
g) Comprovante de rendimento familiar(deverão ser considerados os rendimentos de todas as pessoas que residirem no endereço apresentado).
Carteira de Trabalho original dos componentes familiares, a ser apresentada posteriormente à Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Por serem verdade as informações constantes deste formulário, assino o presente.

Santa Rosa do Sul, _____/_____/2022

Ass. do(a) Candidato(a): _____

Anexo III
Formulário de recurso

Nome:_____

Senhor Presidente da Comissão para análise e seleção dos inscritos no Programa Municipal de Bolsas de Estudo, como candidato(a) ao edital

para concessão de bolsas de estudos para o curso de técnico em enfermagem, solicito a revisão de minha pontuação na Avaliação, sob os seguintes argumentos:

Santa Rosa do Sul (SC), ____de_____ de 2022.

Assinatura do candidato:_____

Atenção:
1. Preencher o recurso com letra legível
2. Apresentar argumentações claras e concisas.
3. Preencher o recurso em 02 (duas) vias ou cópia com uma via original, das quais 01 (uma) será retida e outra permanecerá com o candidato devidamente protocolado.

NOTIFICAÇÃO REF. AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2021

Publicação Nº 3680622

NOTIFICAÇÃO

CONTRATO Nº 170/2021

Contratada: ITUARA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado com sede à Rua Leonel Thiesen, n° 487, município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 18.057.523/0001-30, neste ato representada pelo Sr. Fabio Geraldo Sasso, CPF nº 578.562.739-68.
Objeto do Contrato: Fornecimento de trator agrícola para o município de Santa Rosa do Sul.
Processo Licitatório: Processo Licitatório nº 092/2021, Pregão Presencial nº 092/2021, Contrato 170/2021.

OBJETO DA NOTIFICAÇÃO: SOBRE NÃO EXECUÇÃO DE ENTREGA DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO.
O MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 80.989.965/000-98, CONSIDERANDO:
a) que o Contrato 170/2021 foi firmado em 15/12/2021 com a empresa ora NOTIFICADA, decorrente de Processo Licitatório nº 092/2021, Pregão Presencial nº 092/2021, Contrato 170/2021;
b) que a NOTIFICADA se comprometeu em entregar, objeto desta licitação nos prazos estabelecidos no edital e contrato após a solicitação formal de compra emitida pelo Departamento de Compras;
c) que os itens solicitados através das Autorizações de Fornecimento, não foram executados pela NOTIFICADA até a presente data;
d) que a entrega dos itens deveria ter ocorrido em até 30 dias do recebimento da autorização de fornecimento, portanto a entrega está em atraso, prejudicando desta forma o bom andamento dos trabalhos e a prestação de serviços aos cidadãos, pela Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul/SC.
e) que o contrato impõe diversas obrigações formais à empresa contratada e ora NOTIFICADA, dentre as quais destacamos:

CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSABILIDADES
O FORNECEDOR obriga-se a:
g) Entregar o objeto do Contrato nas condições, local, quantidades, especificações, dias e horários indicados no Edital de Licitação nº 092/2021 e seus anexos;

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS MULTAS
1.1. Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de

Documento de Arrecadação de Receitas Municipais - DARM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante), nos seguintes termos:
1.2. De 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, limitado a 10% do mesmo valor, por dia de atraso, entendendo-se como atraso a não entrega dos materiais, conforme prazos e condições previstas neste Edital e anexos;
1.3. De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada neste edital, aplicada em dobro na reincidência;
1.4. De 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;
1.5. De 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso de os materiais não serem entregues a partir da data aprazada.

Diante disto, fica por meio do presente, NOTIFICADA a empresa ITUARA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 18.057.523/0001-30, para que, no prazo de 72 (setenta e duas) horas atenda todas as exigências de entrega dos itens conforme Autorizações de Fornecimento, poderá o Município de Santa Rosa do Sul/SC RESCINDIR OS CONTRATOS E CANCELAR com aplicação das demais sanções, diante dos fatos apontados na presente NOTIFICAÇÃO.

Santa Rosa do Sul, 07/03/2022.
Joelson Farias Pereira
Diretor de Compras e Licitação

Santa Terezinha do Progresso

Prefeitura

DECRETO 091/2022

Publicação Nº 3681184

DECRETO N°091/2022
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.41, incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal e o disposto na Lei Complementar n°12 de 27 de Janeiro de 2010.
DECRETA

Art.1°. Fica nomeado em cargo de provimento em comissão, o seguinte servidor público municipal:
NOME: ILOIR ALVES CARNEIRO
CARGO: DIRETOR DE TRANSPORTE RODOVIARIO
NIVEL: CC-02
CODIGO: 1041
LOTAÇÃO: Secretaria de Infraestrutura

Art.2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC, em 11 de março de 2022.
MARCIA DETOFOL
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra:

DECRETO 092/2022

Publicação Nº 3681202

DECRETO N° 092/2022
Dispõe sobre o remanejamento de dotação orçamentária e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, principalmente aquelas contidas no inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei nº 1543/2021.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, de que trata a Lei n. 1543, de 13 de dezembro de 2021, no valor de até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

06.00 Secretaria de Infraestrutura				
06.02 Depto de Serviços Urbanos				
154520040.2.03300 Manutenção das atividades de serviços urbanos				
108	0100	3.3.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	50.000,00

Art. 2º. Os recursos para a cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão provenientes de anulação de dotação orçamentárias constates do orçamento vigente, conforme a Lei n. 1543, de 13 de dezembro de 2021, no valor de até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a seguir especificados:

06.00 Secretaria de Infraestrutura				
06.02 Depto de Serviços Urbanos				
154520040.2.03300 Manutenção das atividades de serviços urbanos				
107	0100	3.1.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	50.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC, em 11 de março de 2022.
MARCIA DETOFOL
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDITAL DE CHAMAMENTO DE FORNECEDORES

Publicação Nº 3680449

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA CADASTRAMENTO Nº 001/2022

A Prefeita Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 34, § 1º da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações e em virtude da frequente realização de licitações, efetua chamamento público de fornecedores e prestadores de serviços, eventualmente interessados em cadastrar-se ou atualizar o cadastro existente junto ao Departamento de Compras e Licitações da Secretaria de Fazenda e Administração localizado na Prefeitura Municipal de Santa Terezinha do Progresso-SC, Av. Tancredo Neves, nº 337, de segunda a sexta-feira no horário de expediente.

Para tanto, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos no que couber:
1 - Requerimento para inscrição no Cadastro Municipal de Fornecedores;
2 - PARA PESSOA JURÍDICA:
2.1 - SOCIEDADES COMERCIAIS EM GERAL: contrato social em vigor e última alteração, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, apresentado na forma da Lei n. 10.406, de 10-1-2002;
2.2 - SOCIEDADES CIVIS: inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício, devidamente registrado;
2.3 - SOCIEDADES ANÔNIMAS: Ata da Assembléia-Geral que aprovou o estatuto social em vigor e a ata da Assembléia-Geral que elegeu seus administradores, comprovadas por meio de publicação legal, apresentada na forma da Lei n. 10.406, de 10-1-2002;
2.4 – EMPRESA ESTRANGEIRA: decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
2.5 – MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL: Registro comercial nos termos da legislação vigente;
2.6 - Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
2.7 – Último Balanço patrimonial e demonstrações contábeis, em vigência.

3 – PARA PESSOA FÍSICA:
3.1 – Documento de Identidade;
3.2 - Cadastro de Pessoa Física - CPF;
3.3 - Comprovante de registro ou inscrição na entidade profissional competente (CRA; CRC; CREA, CAU; CRM, CRO...);

4 - AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU DE SUAS ORGANIZAÇÕES:
4.1 - Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP, específica do seu enquadramento;
4.2 – Documento de Identidade;
4.3 - Cadastro de Pessoa Física – CPF
4.4 - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Quando possuir);

5 – PARA TODAS AS SITUAÇÕES DESCRITAS ACIMA:
5.1 - Certidão negativa do FGTS (exceto para Pessoa Física);

5.2 - Certidão negativa de débito com a Fazenda Municipal;
5.3 - Certidão negativa de débito com a Fazenda Estadual;
5.4 - Certidões Conjuntas da prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, de todos os Tributos Federais, de competência, da Receita Federal do Brasil – RFB, da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, e da Dívida Ativa da União – DAU, por elas administradas, conforme Legislação Vigente, em especial a Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014;
5.5 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. As licitantes sediadas em outros Estados deverão apresentar, juntamente com a certidão negativa exigida, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências e concordatas. Não serão aceitas certidões com validade expirada. Considerando a implantação do sistema eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2021, a certidão de "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverá ser solicitada tanto no sistema eproc quanto no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade. Para licitantes de outros estados, verificar na certidão a exigência de documentação complementar para validação;
5.6 - Certidão negativa de débitos Trabalhistas;
5.7 – Certidão de Distribuição, Ações e Execuções Cíveis e Criminais;
5.8 – Fornecer conta bancária para futuros pagamentos;
5.9 – Fornecer e-mail e telefones para futuros contatos.

6. O Certificado de Registro Cadastral poderá ser solicitado via e-mail licitacao@staterezinhaprogresso.sc. E será emitido, tendo prazo de validade de 1 (um) ano.
7. As pessoas físicas ou jurídicas cadastradas no Município de Santa Terezinha do Progresso/SC se obrigam pelas informações que prestarem e documentos que apresentarem, responsabilizando-se ainda pela manutenção das certidões e documentos que tenham prazo de validade e desde que perdurem os requisitos exigidos na legislação vigente.

Santa Terezinha do Progresso SC, 11 de Março de 2022.
MARCIA DETOFOL
Prefeita Municipal

EXTRATO CONTRATO 05/2022 FMS LIXO

Publicação Nº 3680693

Estado de Santa Catarina Município de Santa Terezinha do Progresso- SC	
EXTRATO DE CONTRATO N°05/2022 FMS	
Processo licitatório nº	01/2022
Contratado	T.O.S OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA
CNPJ	nº 72.332.778/0001-09
Endereço	com sede na Av. Alcides Antonio Dagostini, nº 80, bairro Industrial, Município de Maravilha, estado de Santa Catarina CEP 89874-000
Objeto	Cr CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO (AUTOCLAVE) E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE PROVENIENTES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO/SC- GRUPOS A1, A4, E e B, EXECUTADOS QUINZENALMENTE.
Fundamento Legal	Lei 8.666/93 e alterações posteriores
Valor	R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais).
Vigência do Contrato	A vigência do Termo de Contrato será do de 22 de fevereiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022.
Assinatura: Márcia Detofol Prefeita Municipal do município de Santa Terezinha do Progresso - SC e Juleide Inês D'Agostini pela contratada.	
Santa Terezinha do Progresso/SC, 17/02/2022. MARCIA DETOFOL Prefeita Municipal	

PORTARIA 087/2022

Publicação Nº 3681176

PORTARIA Nº 087/2022
DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA 027/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE
Art.1°. Fica revogada integramente a Portaria 027/2022 de 27 de janeiro de 2022.

Art. 2º. Conforme as alterações da LEI Nº 14.151 de 12 de maio de 2021 onde dispõe sobre o afastamento da empregada gestante das atividades de trabalho presencial durante a emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do novo coronavírus.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário

Santa Terezinha do Progresso - SC, 11 de março de 2022.
MARCIA DETOFOL
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra:

PORTARIA 088/2022

Publicação Nº 3681179

PORTARIA Nº 088/2022
DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA 077/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE
Art.1°. Fica revogada integramente a Portaria 077/2022 de 24 de fevereiro de 2022.

Art. 2º. Conforme as alterações da LEI Nº 14.151 de 12 de maio de 2021 onde dispõe sobre o afastamento da empregada gestante das atividades de trabalho presencial durante a emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do novo coronavírus.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário

Santa Terezinha do Progresso - SC, 11 de março de 2022.
MARCIA DETOFOL
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra:

PORTARIA 089/2022

Publicação Nº 3681182

PORTARIA N°089/2022
DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇAO EXCEPCIONAL DE SERVIDOR PARA REPONDER PELA SECRETARIA DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal, e demais normas legais que dispõe sobre a matéria:

RESOLVE:
Art. 1º. Fica Designado o Servidor ELI GEHLEN JUNIOR, matricula nº13172/01 ocupante do cargo de Diretor de Saúde Pública, lotado na Secretaria de Saúde, para responder cumulativamente pela Secretaria de Saúde, enquanto perdurar a licença para tratamento de saúde e as férias da Secretaria Municipal, Sra. Marla Cristina. Fachini Sutil.

Art. 2º. A remuneração a ser percebido pelo Servidor permanecerá aquela fixada em Lei para o cargo de Diretor de Saúde Pública, sem acumulação de subsídio pelo cargo de Secretaria de Saúde.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de março de 2022.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Terezinha do Progresso/SC, em 11 de março de 2022.
MARCIA DETOFOL
Prefeita Municipal
Registrado e publicado em data supra:

Santiago do Sul

Prefeitura

PORTARIA N°119/2022 – DE 10 DE MARÇO DE 2022

Publicação Nº 3682799

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°119/2022 – DE 10 DE MARÇO DE 2022.
Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal CELITA MENEGUZZI DE CESARO e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 59 da Lei Federal nº 8.213/91,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a Servidora Pública Municipal CELITA MENEGUZZI DE CESARO, ocupante do Cargo de PROFESSORA DE 1ª A 4ª SÉRIE DO ENSINO FUNDAMENTAL, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, pelo período de 02 (dois) dias, ou seja, do dia 09 de março de 2022 a 10 de março de 2022, conforme atestado médico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 09 de março de 2022.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, em 10 de março de 2022.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Edivan Mattiello
Coordenador de Departamento – Sec. Administração.

PORTARIA N°120/2022 – DE 10 DE MARÇO DE 2022

Publicação Nº 3682804

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°120/2022 – DE 10 DE MARÇO DE 2022.
Concede Licença por Motivo de Pessoa Doente da Família a Servidora Pública Municipal ELIZANDRA BRIZOLA DOS SANTOS e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 70 da Lei Complementar n°009/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA a Servidora Pública Municipal, ELIZANDRA BRIZOLA DOS SANTOS, ocupante do Cargo de CONSELHEIRA TUTELAR, Lotada no Gabinete do Prefeito, pelo período de 01 (um) dia, ou seja, no dia 07 de março de 2022. conforme atestado médico.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 07 de março de 2022.
Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, em 10 de março de 2022.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Edivan Mattiello
Coordenador de Departamento – Sec. Administração.

PORTARIA N°121/2022 – DE 10 DE MARÇO DE 2022

Publicação Nº 3682806

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°121/2022 – DE 10 DE MARÇO DE 2022.
Concede Licença por Motivo de Pessoa Doente da Família ao Servidor RUDINEI TOAZZA e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 70 da Lei Complementar n°009/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA ao Servidor RUDINEI TOAZZA, ocupante do Cargo de FISCAL DE TRIBUTOS E OBRAS, Lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, pelo período de 01 (um) dia, ou seja, no dia 04 de março de 2022, conforme atestado médico.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 04 de março de 2022.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, em 10 de março de 2022.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Edivan Mattiello
Coordenador de Departamento – Sec. Administração.

PORTARIA N°122/2022 – DE 11 DE MARÇO DE 2022

Publicação Nº 3682816

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°122/2022 – DE 11 DE MARÇO DE 2022.
Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal CELITA MENEGUZZI DE CESARO e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 59 da Lei Federal nº 8.213/91,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a Servidora Pública Municipal CELITA MENEGUZZI DE CESARO, ocupante do Cargo de PROFESSORA DE 1ª A 4ª SÉRIE DO ENSINO FUNDAMENTAL, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, pelo período de 05 (cinco) dias, ou seja, do dia 11 de março de 2022 a 15 de março de 2022, conforme atestado médico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, em 11 de março de 2022.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Edivan Mattiello
Coordenador de Departamento – Sec. Administração.

PORTARIA N°123/2022 – DE 11 DE MARÇO DE 2022

Publicação Nº 3682820

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°123/2022 – DE 11 DE MARÇO DE 2022.
Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora JANICE LUCI DE MARQUI e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 59 da Lei Federal nº 8.213/91,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à Servidora JANICE LUCI DE MARQUI, ocupante do Cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, pelo período de 02 (dois) dias, ou seja, do dia 10 de março de 2022 a 11 de março de 2022, conforme atestado médico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 10 de março de 2022.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, em 11 de março de 2022.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Edivan Mattiello
Coordenador de Departamento – Sec. Administração

PORTARIA N°124/2022 – DE 11 DE MARÇO DE 2022

Publicação Nº 3682827

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°124/2022 – DE 11 DE MARÇO DE 2022.
Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal KERLI TRENTIN e das outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 59 da Lei Federal nº 8.213/91,

RESOLVE:
Art. 1° CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a Servidora Pública Municipal KERLI TRENTIN, ocupante do Cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO FÍSICA 1° A 5° ANO, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, pelo período de 05 (cinco) dias, ou seja, do dia 05 de março de 2022 a 09 de março de 2022, conforme atestado médico.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 05 de março de 2022.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, em 11 de março de 2022.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Edivan Mattiello
Coordenador de Departamento – Sec. Administração.

Santo Amaro da Imperatriz

PREFEITURA

12/2022 - ATA JULGAMENTO PROPOSTAS

Publicação Nº 3681072

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
CNPJ: 82.892.324/0001-46 **Telefone:** (48) 3245-4300
Endereço: Pça. Governador Ivo Silveira, 306 - Centro
CEP: 88140-000 - Santo Amaro da Imperatriz

Pregão presencial
12/2022

Número Processo: 12/2022
Data do Processo: 23/02/2022

OBJETO DO PROCESSO

A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT, APARELHO DE JANELA, INSTALAÇÃO E SUBSTITUIÇÕES QUE VENHAM A OCORRER DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS SEM EXCLUSIVIDADE, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NESTE EDITAL E ANEXOS.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS N° 1/2022

Reuniram-se no dia 11/03/2022, as 14:07 os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 17734/2022, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 12/2022 na modalidade de Pregão presencial. Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO

A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME APRESENTOU OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO EDTAL EM SITUAÇÃO REGULAR. A empresa Goldmann Climatizacão questionou o item 6.2.3 do edital referente ao prazo de validade da proposta de 12 meses referente a proposta da empresa Andre Meyer .Na consulta a assessoria jurídica a mesma entende que esta subentendido no anexo VII da minuta da ata de registro de preços.

Lote: 1

Participante: COLDMANN CLIMATIZACAO LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Manutenção de condicionador de ar até 12.000 BTUs - Manutenção de condicionador de ar até 12.000 BTUs	354,000	UN		103,2700	36.557,58
2	Manutenção de condicionador de ar de 18.000 a 30.000 BTUs - Manutenção de condicionador de ar de 18.000 a 30.000 BTUs	164,000	UN		116,0500	19.032,20
3	Manutenção de condicionador de ar de 48.000 a 60.000 BTUs - Manutenção de condicionador de ar de 48.000 a 60.000 BTUs	13,000	UN		137,9200	1.792,96
4	Manutenção de condicionador de ar K7 - Manutenção de condicionador de ar K7	3,000	UN		137,0700	411,21
5	Serviço de desinstalação de ar até 12.000 BTUs - Serviço de desinstalação de ar até 12.000 BTUs	100,000	UN		74,6600	7.466,00
6	Desinstalação de condicionador de ar de 18.000 a 30.000 BTUs - Desinstalação de condicionador de ar de 18.000 a 30.000 BTUs	30,000	UN		99,4400	2.983,20
7	Desinstalação de condicionador de ar de 48.000 a 60.000 BTUs - Desinstalação de condicionador de ar de 48.000 a 60.000 BTUs	15,000	UN		120,2300	1.803,45
8	Carga de gás para condicionador de ar até 12.000 BTUS - Carga de gás para condicionador de ar até 12.000 BTUS	75,000	UN		161,5800	12.118,50
9	Carga de gás para condicionador de ar de 18.000 a 30.000 BTUs - Carga de gás para condicionador de ar de 18.000 a 30.000 BTUs	20,000	UN		201,4100	4.028,20
10	Carga de gás de condicionador de ar de 48.000 a 60.000 BTUs - Carga de gás de condicionador de ar de 48.000 a 60.000 BTUs	5,000	UN		289,5200	1.447,60
11	Instalação de condicionador de ar até 12.000 BTUs - Instalação de condicionador de ar até 12.000 BTUs	70,000	UN		161,5600	11.309,20
12	Instalação de condicionador de ar de 18.000 a 30.000 BTUs - Instalação de condicionador de ar de 18.000 a	60,000	UN		219,6700	13.180,20

	30.000 BTUs				
13	Instalação de condicionador de ar de 48.000 a 60.000 BTUs - Instalação de condicionador de ar de 48.000 a 60.000 BTUs	10,000	UN	476,9700	4.769,70

Total do Participante: 116.900,00

Lote: 2

Participante: COLDMANN CLIMATIZACAO LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
14	Fornecimento de peças e materiais - Fornecimento de peças e materiais	1,000	UN		20.000,0000	20.000,00

Total do Participante: 20.000,00

Total Geral: 136.900,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Santo Amaro da Imperatriz, 11/03/2022

ANA PAULA KUHNEN MARTINS

MEMBRO

LUCIANA DE OLIVEIRA

MEMBRO

Sabrina Duarte Fortunato

PREGOEIRO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

ANDRE MEYER 07067338948

ANDRE MEYER

COLDMANN CLIMATIZACAO LTDA

JULIANA CAROLINA KUHL

São Bento do Sul

Prefeitura

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – PROCESSO DE SELEÇÃO DE EFPC Nº 03/2021

Publicação Nº 3680661

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – PROCESSO DE SELEÇÃO DE EFPC Nº 03/2021

A Secretaria Municipal de Administração, torna público a homologação do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – PROCESSO DE SELEÇÃO DE EFPC Nº 03/2021, tendo como objeto: APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS POR ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR INTERESSADAS EM ADMINISTRAR PLANO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DOS SERVIDORES DE CARGO EFETIVO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO E DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL – SC, para a empresa FUNDAÇÃO BANRISUL DE SEGURIDADE SOCIAL, vencedora. Para mais informações, acesse: saobentodosul.atende.net.

São Bento do Sul, 11 de março de 2022.
MAYKEL ROBERTO LAUBE
Secretário Municipal Administração

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 73/2022

Publicação Nº 3680835

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 66123FFF091F2CAAFE90CE0FDE8F01A730AD9AED

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 73/2022

A Secretaria de Administração torna público a homologação do EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 73/2022, tendo como objeto: Contratação de empresa para ministrar curso personalizado presencial sobre a Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei N° 14.133/2021), capacitação aos profissionais envolvidos na área de compras e contratações, com carga horária de 12 horas, divididas em dois dias (18 e 19 de abril de 2022), sendo 06 horas/dia, para a empresa PORTAL LICITAÇÕES MUNICIPAIS LTDA, totalizando R$ 15.200,00. Para mais informações, acesse: saobentodosul.atende.net.

São Bento do Sul, 11 de março de 2022.
MAYKEL ROBERTO LAUBE
Secretário Municipal de Administração

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2022

Publicação Nº 3681185

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DC9F7B6E4D411087939CEF1E1FC737F601323D7A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2022

O Secretário de Educação torna público a homologação do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2022, tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA OS LABORATÓRIOS MAKER DAS UNIDADES EBM DALMIR PEDRO CUBAS, EBM LUCIA TSCHOEKE E EBM RODOLFO BERTI, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO CADERNO DE MOBILIÁRIO ANEXO, REFERENTE PORTARIA Nº 466/SEF - 22/11/2021 PROCESSO SCC 00017864/2021, para a empresa FEMA MOBILIA LTDA totalizando em 48.994,41 para o Lote 1. Para mais informações, acesse: saobentodosul.atende.net

São Bento do Sul, 11 de Março de 2022.
JOSIAS TERRES
SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2022

Publicação Nº 3680578

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 038BB1F1DBDA68E6C68E72D95AD03E3F363893C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2022

A Secretaria de Educação torna público a homologação do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2022, tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA A EXECUÇÃO DE CALÇADAS EM CONCRETO ARMADO COM TELAS E MEIO FIO PARA AS UNIDADES EDUCACIONAIS E SEMED, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, para a empresa: SÓ POR DEUS E FILHOS OBRAS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI, totalizando em R$ 415.000,00, vencedora do lote 1. Para mais informações, acesse: saobentodosul.atende.net.

São Bento do Sul, 11 de março de 2022
JOSIAS TERRES
Secretário de Educação

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2022

Publicação Nº 3680748

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DC366CA44075BCEA2974E7EF38E90206392D2ECA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2022

O Secretária de Desenvolvimento Econômico torna público a homologação do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2022, tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA OFICINA E DECORAÇÃO DE PÁSCOA, OS QUAIS SERÃO UTILIZADOS NOS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES NO TERMO DE REFERÊNCIA, para a empresa COMERCIAL VITÓRIA LTDA totalizando em R$ 3.557,52 para os itens 2, 9, 10, 17 e 19, para a empresa ICJ COM.REP. E PREST.DE SERVIÇOS totalizando em R$ 972,62 para os itens 3, 8, 18 e 20, para a empresa INFANTUS BRINQUEDOS E PRESENTES LTDA totalizando em R$ 9.890,80 para os itens 4, 5, 6, 22, 23 e 25 e para as empresas PAPELARIA SÃO BENTO LTDA totalizando em R$ 2.569,81 para os itens 1, 7, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 21 e 24. Para mais informações, acesse: saobentodosul.atende.net

São Bento do Sul, 11 de março de 2022
ANDREA MARISTELA BAUER TAMANINE
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

AVISO DE REVOGAÇÃO EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2022

Publicação Nº 3681496

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E23836E2401ED810FD7B0D78B69FF5FC6DB4C146

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

REVOGAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2022

O Município de São Bento do Sul através do Secretário de Educação, amparado pela conveniência e o interesse da Administração Pública e de acordo com caput do art. 49 da Lei 8.666/93, REVOGA A LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2022 destinada a: Contratação de empresa para Fornecimento de materiais, mão de obra e demais obrigações necessárias para reforma da EBM Aracy Hansen, localizada à rua Theodoro Ziebarth 90 bairro Bela Aliança, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e projetos anexos, com vistas à instauração de novo Processo Licitatório.

São Bento do Sul, 11 de março de 2022.
JOSIAS TERRES
Secretário de Educação

AVISO REVOGAÇÃO - EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 331/2021

Publicação Nº 3681468

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 93D63D216D6CD3CAE82C1EDF40588DF12F2FFFF7

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
REVOGAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 331/2021

O Município de São Bento do Sul através do Secretário de Educação, amparado pela conveniência e o interesse da Administração Pública e de acordo com caput do art. 49 da Lei 8.666/93, REVOGA A LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 331/2021 destinada a: Fornecimento de materiais, mão de obra e demais obrigações necessárias para a reforma e ampliação da PEM Abelhinha Feliz, situada à Rua Hans Dieter

Schmidt 73 Centenário, São Bento do Sul/SC conforme memorial descritivo e projetos anexos e de acordo com a Emenda Parlamentar Processo SGP-e SCC 00017828/2021 SED e Portaria SEF 466 de 22/11/2021, com vistas à instauração de novo Processo Licitatório.

São Bento do Sul, 11 de março de 2022.
JOSIAS TERRES
Secretário de Educação

DECRETO N° 1327/2022

Publicação Nº 3680655

DECRETO Nº 1327, DE 11 DE MARÇO DE 2022.
INSTITUI COMISSÃO DE REVISÃO DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL QUE REGE O SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O PREFEITO, em exercício, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Memorando nº 129/2022 SEMED,

DECRETA:
Art. 1º Fica instituída a Comissão para estudos, análise e finalização das propostas de alterações na legislação municipal no que tange ao Sistema Municipal de Educação, especialmente a Lei nº 2893, de 19 de outubro de 2011, que será formada pelos seguintes membros:
I – Representes da Secretaria Municipal de Educação:
- Josias Terres
- Eliane F-rst
- Iara Carina Dums Werlich
- Karin Rank Liebl
- Tabatah Andressa Denk Frick
- Suzana Beatriz Kotovicz Teles

II – Representantes da Secretaria Municipal de Administração:
- Maykel Roberto Laube
- Ivan Carlos Klein

III – Representante do Gabinete do Prefeito:
- Patrick Vicente

IV – Representante da Procuradora Municipal:
- Adriano Domingos Stenzoski

V- Representantes da Comissão de Educação, Cultura, Desportos e Turismo da Câmara de Vereadores:
- Hélio Alves
- Zuleica Maria Sousa Voltolini.

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 1238, de 26 de janeiro de 2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 11 de março de 2022.
TIRSO GLADIMIR HÜMMELGEN
Prefeito, em exercício

LUIZ ANTONIO NOVASKI
JOSÉ DORIVAL DUMS

Assessor de Governo Chefe de Gabinete

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO N° 1328/2022

Publicação Nº 3680660

DECRETO Nº 1328, DE 11 DE MARÇO DE 2022.
Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais).

O PREFEITO, em exercício, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o art. 7º da Lei nº 4.320/64, que dispõe que a Lei do Orçamento poderá conter autorização do Poder Executivo;

Considerando, o art. 4º, da Lei Municipal nº 4.486/2021 que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar;

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2022 das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo
Unidade Orçamentária: 08.007 - MOBILIDADE URBANA
Funcional Programática: 08.007.0015.0451.0008.1008
Projeto:Qualificação de Infraestrutura Viária
Elemento de Despesa: 4490510000 - Obras e instalações
Fonte de Recurso: 03000100 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 500.000,00

Unidade Orçamentária: 08.010 - VALORIZAÇÃO PROFISSIONAL COM TREINAMENTO E INFRAESTRUTURA ADEQUADA PARA ATUAÇÃO E SISTEMA DE RECONHECIMENTO PELA ATUAÇÃO
Funcional Programática: 08.010.0004.0122.0008.1019
Projeto:Equipamentos e Infraestrutura de Trabalho
Elemento de Despesa: 4490520000 - Equipamentos e material permanente
Fonte de Recurso: 03000100 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 60.000,00

Art. 2º Para dar cobertura aos créditos indicados no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2021, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 11 de março de 2022.
TIRSO GLADIMIR HÜMMELGEN
Prefeito, em exercício

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

MARCOS RODRIGO SCHUHMACHER
Secretário Municipal de Finanças

ERRATAS 3598/2022 E 3634/2022

Publicação Nº 3680665

ERRATA:
Na publicação da Portaria n° 3598/2022, de 8 de março de 2022, na Edição nº 3792, página 2086, de 9 de março de 2022, do Diário Oficial dos Municípios, no local, que se lê "Concurso Público n° 09/2017" leia-se "Concurso Público n° 05/2019".
Na publicação da Portaria n° 3634/2022, de 9 de março de 2022, na Edição nº 3793, página 1780, de 10 de março de 2022, do Diário Oficial dos Municípios, no local, que se lê "ANGELA CRISTINA APOLINÁRIO" leia-se "ANGELA CRISTINE APOLINÁRIO".

EXTRATO DO CONTRATO N° 039/2022

Publicação Nº 3680741

EXTRATO DO CONTRATO N° 039/2022

DA ESPÉCIE: Termo de Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa J.L TOPOGRAFIA LTDA.
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de levantamentos topográficos cadastrais planialtimétricos georreferenciados, incluindo retificação de área, desmembramentos e remembramentos, para fins de regularização imobiliária, para diversos imóveis públicos do Município de São Bento do Sul conforme Termo de Referência em anexo ao Edital de Pregão Eletrônico nº 011/2022, o qual fica fazendo parte integrante deste Contrato como se aqui estivesse integral e expressamente transcrito.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	EBM CEL. OSNY VASCONCELLOS – Rua Carlos Theodoro Rueckl, 73 – Progresso – retificação para anexação de área proveniente de judicialização.	SERVIÇO	1	R$ 4.087,61	R$ 4.087,61
2	CEIM RAIO DE SOL – Rua Afonso Spitzner, 130 – Lençol – retificação para unificação de matrículas.	SERVIÇO	1	R$ 4.447,01	R$ 4.447,01

3	PEM VER. ALEXANDRE A. GARCIA – Rua Raulino Guido Hastreiter, 111 – Boehmerwald – desmembramento da Unidade Básica de Saúde.	SERVIÇO	1	R$ 2.747,31	R$ 2.747,31
4	CEIM NOSSO MUNDO – Rua Erhard Bollmann, 146 – Centro – retificação para unificação de matrículas.	SERVIÇO	1	R$ 5.842,94	R$ 5.842,94
5	CEIM VER. SILVIO IVENS GROSSL – Rua Francisco Eckstein, S/N – Lençol/Alpestre – retificação para unificação de matrículas.	SERVIÇO	1	R$ 17.672,79	R$ 17.672,79
6	EBM DENISE CHRISTIANE HARMS – Rua Frida Weber, 49 – Cruzeiro – retificação para unificação de matrículas.	SERVIÇO	1	R$ 11.776,81	R$ 11.776,81
7	EBM DR. HERCÍLIO MALINOWSKY – Rua Severino Eichendorf, 43 – Dona Francisca – retificação para unificação de matrículas.	SERVIÇO	1	R$ 9.319,19	R$ 9.319,19
8	EBM PREF. HENRIQUE SCHWARZ – Estrada Schramm, 1500 – Schramm – retificação para unificação de matrículas.	SERVIÇO	1	R$ 7.599,75	R$ 7.599,75
9	EBM SOPHIA SCHWEDLER – Rodovia Dos Móveis, 3197 – Mato Preto – retificação para unificação de matrículas.	SERVIÇO	1	R$ 5.196,17	R$ 5.196,17
10	PEM ERNESTO VENERA DOS SANTOS – Rua Tubarão, 115 – Progresso – retificação para abertura de matrícula.	SERVIÇO	1	R$ 2.199,43	R$ 2.199,43
11	EBM PROFª. ARACY HANSEN – Rua Teodoro Ziebarth, 90 – Bela Aliança – retificação para abertura de matrícula.	SERVIÇO	1	R$ 8.110,99	R$ 8.110,99
VALOR TOTAL					R$ 79.000,00

DO VALOR: R$ 79.000,00 – valor total.
DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de 07 de março de 2022 até 06 de março de 2023.
São Bento do Sul, 07 de março de 2022.
ASS: JOSIAS TERRES, pela Secretaria de Educação do Município.
J.L TOPOGRAFIA LTDA, como Contratada.

PORTARIAS N° 3649/2022 A 3671/2022

Publicação Nº 3680673

PORTARIA Nº 3649, DE 11 DE MARÇO DE 2022.
Nomeia Servidor Público Municipal

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, em exercício, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, e
Considerando o que consta no Ofício n° 022/2022 – FC,
Considerando o que consta no Memorando n° 182/2022 – RH,

RESOLVE:
NOMEAR, a partir de 14 de março de 2022, DENIS AUGUSTO LINZMEYER, em caráter efetivo, habilitado no Concurso Público nº 05/2019, homologado em 25 de outubro de 2019, para exercer o cargo de Professor de Bateria e Percussão, Grupo Ocupacional 04, Nível I, Classe A, com 40 (quarenta) horas semanais, na Fundação Cultural.

São Bento do Sul, 11 de março de 2022.
TIRSO GLADIMIR HÜMMELGEN
Prefeito, em exercício

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo

PORTARIA Nº 3650, DE 11 DE MARÇO DE 2022.
Nomeia Servidor Público Municipal

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, em exercício, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, e

Considerando o que consta nos Memorandos n° 182/2022 – RH e n° 66/2022 – SEMOB,
RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 14 de março de 2022, EDINILSON LUIZ TELMA, em caráter efetivo, habilitado no Concurso Público nº 05/2019, homologado em 25 de outubro de 2019, para exercer o cargo de Soldador, Grupo Ocupacional 02, Nível I, Classe A, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

São Bento do Sul, 11 de março de 2022.
TIRSO GLADIMIR HÜMMELGEN
Prefeito, em exercício

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo

PORTARIA Nº 3652, DE 11 DE MARÇO DE 2022.

Nomeia Servidor Público Municipal

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, em exercício, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, e
Considerando o que consta nos Memorandos n° 182/2022 – RH e n° 020/2022 –SEFIN,

RESOLVE:
NOMEAR, a partir de 14 de março de 2022, ANDREAS KULCZYNSKYJ, em caráter efetivo, habilitado no Concurso Público nº 05/2019, homologado em 25 de outubro de 2019, para exercer o cargo de Administrador, Grupo Ocupacional 05, Nível I, Classe A, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Finanças.

São Bento do Sul, 11 de março de 2022.
TIRSO GLADIMIR HÜMMELGEN
Prefeito, em exercício

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo

PORTARIA Nº 3653, DE 11 DE MARÇO DE 2022.

Nomeia Servidor Público Municipal

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, em exercício, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, e
Considerando o que consta nos Memorandos n° 183/2022 – RH e n° 09/2022 – SEMED,

RESOLVE:
NOMEAR, a partir de 14 de março de 2022, MARIAZINHA MARTINS, em caráter efetivo, habilitada no Concurso Público de nº 009/2017, homologado em 19 de dezembro de 2017, para exercer o cargo de Especialista em Assuntos Educacionais, Grupo Ocupacional Gestão Educacional, Licenciatura Plena em Pedagogia, Nível I, Classe A, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 11 de março de 2022.
TIRSO GLADIMIR HÜMMELGEN
Prefeito, em exercício

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo

PORTARIA Nº 3654, DE 11 DE MARÇO DE 2022.

Nomeia Servidor Público Municipal

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, em exercício, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, e

Considerando o que consta nos Memorandos n° 183/2022 – RH e n° 09/2022 – SEMED,

RESOLVE:
NOMEAR, a partir de 14 de março de 2022, ANGELA ANTON SKIBA, em caráter efetivo, habilitada no Concurso Público de nº 009/2017, homologado em 19 de dezembro de 2017, para exercer o cargo de Especialista em Assuntos Educacionais, Grupo Ocupacional Gestão Educacional, Licenciatura Plena em Pedagogia, Nível I, Classe A, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 11 de março de 2022.
TIRSO GLADIMIR HÜMMELGEN
Prefeito, em exercício

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo

PORTARIA Nº 3655, DE 11 DE MARÇO DE 2022.
Nomeia Servidor Público Municipal

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, em exercício, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, e

Considerando o que consta nos Memorandos n° 183/2022 – RH e n° 09/2022 – SEMED,

RESOLVE:
NOMEAR, a partir de 14 de março de 2022, SIDIA JANTSCH PERES, em caráter efetivo, habilitada no Concurso Público de nº 009/2017, homologado em 19 de dezembro de 2017, para exercer o cargo de Especialista em Assuntos Educacionais, Grupo Ocupacional Gestão Educacional, Licenciatura Plena em Pedagogia, Nível I, Classe A, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 11 de março de 2022.
TIRSO GLADIMIR HÜMMELGEN
Prefeito, em exercício

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo

PORTARIA Nº 3656, DE 11 DE MARÇO DE 2022.

Nomeia Servidor Público Municipal

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, em exercício, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, e

Considerando o que consta nos Memorandos n° 183/2022 – RH e n° 09/2022 – SEMED,

RESOLVE:
NOMEAR, a partir de 14 de março de 2022, CAMILA EGER, em caráter efetivo, habilitada no Concurso Público de nº 009/2017, homologado em 19 de dezembro de 2017, para exercer o cargo de Especialista em Assuntos Educacionais, Grupo Ocupacional Gestão Educacional, Licenciatura Plena em Pedagogia, Nível I, Classe A, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 11 de março de 2022.
TIRSO GLADIMIR HÜMMELGEN
Prefeito, em exercício

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo

PORTARIA Nº 3657, DE 11 DE MARÇO DE 2022.
Nomeia Servidor Público Municipal

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, em exercício, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, e

Considerando o que consta nos Memorandos n° 183/2022 – RH e n° 009/2022– SEMED,

RESOLVE:
NOMEAR, a partir de 14 de março de 2022, AMANDA GROSSL, em caráter efetivo, habilitada no Concurso Público de nº 09/2017, homologado em 19 de dezembro de 2017, para exercer o cargo de Atendente Educativo, Grupo Ocupacional – Assistência Educacional, Nível I, Classe A, com 30 (trinta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 11 de março de 2022.
TIRSO GLADIMIR HÜMMELGEN
Prefeito, em exercício

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo

PORTARIA Nº 3658, DE 11 DE MARÇO DE 2022.
Nomeia Servidor Público Municipal

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, em exercício, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, e

Considerando o que consta nos Memorandos n° 183/2022 – RH e n° 009/2022– SEMED,

RESOLVE:
NOMEAR, a partir de 14 de março de 2022, ELTON JOÃO WASSOASKI JUNIOR, em caráter efetivo, habilitado no Concurso Público de nº 09/2017, homologado em 19 de dezembro de 2017, para exercer o cargo de Atendente Educativo, Grupo Ocupacional – Assistência Educacional, Nível I, Classe A, com 30 (trinta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 11 de março de 2022.
TIRSO GLADIMIR HÜMMELGEN
Prefeito, em exercício

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo

PORTARIA Nº 3659, DE 11 DE MARÇO DE 2022.
Exonera Servidora Pública
O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, em exercício, usando da competência que lhe é conferida e de conformidade com os arts. 29, 30 e 31 da Lei Municipal nº 228/2001 – Estatuto do Servidor Público e do Decreto nº 2250/2006,
Considerando a decisão pela exoneração da servidora PAOLA CAROLINA PEDERIVA proferida no Processo Administrativo nº 23668/2021 pela comissão composta pelos membros descritos no § 3º do art. 30, da Lei Municipal nº 228/2001,
Considerando o dever da autoridade competente em aplicar as sanções disciplinares cabíveis, por força do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e da Lei Orgânica do Município de São Bento do Sul, e
Considerando o que consta nos Processos Administrativos nº 23688/2021 e nº 6058/2022 e ainda no Memorando nº 179/2022 - DEREH
RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR, a partir de 1° de março de 2022, do cargo de Atendente Educativo, a servidora PAOLA CAROLINA PEDERIVA, na Secretaria Municipal de Educação, por reprovação em estágio probatório.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à 1° de março de 2022.

São Bento do Sul, 11 de março de 2022.
TIRSO GLADIMIR HÜMMELGEN
Prefeito, em exercício

LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo	PATRICK VICENTE Assessor de Gabinete

PORTARIA Nº 3660, DE 11 DE MARÇO DE 2022.
Exonera Servidora Pública
O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, em exercício, usando da competência que lhe é conferida e de conformidade com os arts. 29, 30 e 31 da Lei Municipal nº 228/2001 – Estatuto do Servidor Público e do Decreto nº 2250/2006,
Considerando a decisão pela exoneração da servidora VALDIRENE MARTINS DE SOUZA CORREA proferida no Processo Administrativo nº 17083/2021 pela comissão composta pelos membros descritos no § 3º do art. 30, da Lei Municipal nº 228/2001,
Considerando o dever da autoridade competente em aplicar as sanções disciplinares cabíveis, por força do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e da Lei Orgânica do Município de São Bento do Sul,
Considerando o que consta nos Processos Administrativos nº 17083/2021 e nº 6058/2022 e ainda no Memorando nº 179/2022 - DEREH
RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR, a partir de 3 de março de 2022, do cargo de Auxiliar de Serviços, a servidora VALDIRENE MARTINS DE SOUZA CORREA, na Secretaria Municipal de Educação, por reprovação em estágio probatório.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à 3 de março de 2022.

São Bento do Sul, 11 de março de 2022.
TIRSO GLADIMIR HÜMMELGEN
Prefeito, em exercício

LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo	PATRICK VICENTE Assessor de Gabinete

PORTARIA Nº 3661, DE 11 DE MARÇO DE 2022.

Exonera Diretora Escolar

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, em exercício, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1° EXONERAR, a partir de 14 de março de 2022, MARCIA VIEIRA ALVES, do cargo de Diretora Escolar do PEM Prof. Ladir dos Santos, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 11 de março de 2022.
TIRSO GLADIMIR HÜMMELGEN
Prefeito, em exercício

LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo	JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 3662, DE 11 DE MARÇO DE 2022.
Exonera Coordenadora Pedagógica

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, em exercício, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1° EXONERAR, a partir de 14 de março de 2022, ERICA ZIPPERER, do cargo de Coordenadora Pedagógica do CEIM Pingo de Gente,

na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 11 de março de 2022.
TIRSO GLADIMIR HÜMMELGEN
Prefeito, em exercício

LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo	JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 3663, DE 11 DE MARÇO DE 2022.

Exonera Coordenadora Pedagógica

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, em exercício, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1° EXONERAR, a partir de 14 de março de 2022, MARIA IRACEMA FIUZA DE CARVALHO, do cargo de Coordenadora Pedagógica do CEIM Amor Perfeito, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 11 de março de 2022.
TIRSO GLADIMIR HÜMMELGEN
Prefeito, em exercício

LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo	JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 3664, DE 11 DE MARÇO DE 2022.

Exonera Coordenadora Pedagógica

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, em exercício, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1° EXONERAR, a partir de 14 de março de 2022, CRISTINE TSCHÖKE LIEBL, do cargo de Coordenadora Pedagógica da EBM Maria Waltrudes de Vasconcellos Kruger, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 11 de março de 2022.
TIRSO GLADIMIR HÜMMELGEN
Prefeito, em exercício

LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo	JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 3665, DE 11 DE MARÇO DE 2022.
Nomeia Coordenadora pedagógica

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, em exercício, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 2893/2011,

RESOLVE:
Art. 1° Nomear, a partir de 14 de março de 2022, MARCIA VIEIRA ALVES, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica do CEIM Amor Perfeito (Porte III), com gratificação de 35% (trinta e cinco por cento) sobre seu vencimento de carreira.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 11 de março de 2022.
TIRSO GLADIMIR HÜMMELGEN
Prefeito, em exercício

LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo	JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 3666, DE 11 DE MARÇO DE 2022.
Nomeia Coordenadora pedagógica

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, em exercício, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 2893/2011,

RESOLVE:
Art. 1° Nomear, a partir de 14 de março de 2022, ERICA ZIPPERER, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica do CEIM Pica Pau (Porte V), com gratificação de 55% (cinquenta e cinco por cento) sobre seu vencimento de carreira.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 11 de março de 2022.

TIRSO GLADIMIR HÜMMELGEN
Prefeito, em exercício

LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo	JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 3667, DE 11 DE MARÇO DE 2022.

Nomeia Diretora Escolar

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, em exercício, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 2893/2011,

RESOLVE:
Art. 1° Nomear, a partir de 14 de março de 2022, CRISTINE TSCHÖKE LIEBL, para exercer a função de Diretora Escolar da EBM Maria Waltrudes de Vasconcellos Kruger (Porte II), com gratificação de 45% (quarenta e cinco por cento) sobre seu vencimento de carreira.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 11 de março de 2022.
TIRSO GLADIMIR HÜMMELGEN
Prefeito, em exercício

LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo	JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 3668, DE 11 DE MARÇO DE 2022.

Revoga Portaria nº 468/2021

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, em exercício, uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1° REVOGAR, a partir de 10 de março 2022, a Portaria nº 468/2021, que designou CELINA CIESLINSKY CORDEIRO, ocupante do cargo de Professor Anos Iniciais, para desempenhar a função de Especialista em Assuntos Educacionais, na EBM Baselisse Carvalho Ramos Virmond.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 11 de março de 2022.
TIRSO GLADIMIR HÜMMELGEN
Prefeito, em exercício

LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo	JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 3669, DE 11 DE MARÇO DE 2022.
Revoga Portaria nº 758/2021

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, em exercício, uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1° REVOGAR, a partir de 10 de março 2022, a Portaria nº 758/2021, que designou NEIDE DE FÁTIMA BONETE CABRAL, ocupante do cargo de Professor Anos Iniciais, para desempenhar a função de Especialista em Assuntos Educacionais, na EBM Dr. Hercilio Malinowsky.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 11 de março de 2022.
TIRSO GLADIMIR HÜMMELGEN
Prefeito, em exercício

LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo	JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 3670, DE 11 DE MARÇO DE 2022.

Revoga Portaria nº 3447/2022

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, em exercício, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
REVOGAR, a partir de 11 de março de 2022, a Portaria nº 3447, de 23 de fevereiro de 2022, que nomeou ODILA ANTUNES, no cargo efetivo de Professor Educação Especial, na Secretaria Municipal de Educação, por não comparecimento em tempo hábil.

São Bento do Sul, 11 de março de 2022.

TIRSO GLADIMIR HÜMMELGEN
Prefeito, em exercício

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo

PORTARIA Nº 3671, DE 11 DE MARÇO DE 2022.

Revoga Portaria nº 3522/2022

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, em exercício, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
REVOGAR, a partir de 11 de março de 2022, a Portaria nº 3522, de 3 de março de 2022, que nomeou IVONEI WESCHENFELDER, no cargo efetivo de Pintor, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, por não desistência espontânea em 11 de março de 2022.

São Bento do Sul, 11 de março de 2022.
TIRSO GLADIMIR HÜMMELGEN
Prefeito, em exercício

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo

Fundação Municipal de Desportos de São Bento do Sul

RESUMIDO- PREGÃO ELETRÔNICO N° 08/2022

Publicação Nº 3679555

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 64C44E2FE24E0472E25BC31B40CC3D7FCAEF52D8

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022
OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ATIVIDADES FÍSICAS PARA; MINISTRAR AULAS DE HIDROGINÁSTICA E NATAÇÃO NA PISCINA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL-SC, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.
Forma do Pregão: ELETRÔNICO
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
Recebimento das propostas: até às 08h30min do dia 25/03/2022.
Início da sessão: dia 25/03/2022, às 09h00min no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF.
Informações complementares: O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e saobentodosul.atende.net. Quaisquer informações poderão ser obtidas no Departamento de compras – da Fundação Municipal de Desportos das 07h00 às 12h00min e das 13h00 as 16h00, ou através do telefone (47)3633-7520, ou no endereço eletrônico rafaela.rank@saobentodosul.sc.gov,br.

São Bento do Sul, 11 de Março de 2022.
RAFAELA RANK.
Pregoeira Designada

LUCIANO WEIDNER.

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS.

RETIFICAÇÃO- DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 07/2022

Publicação Nº 3680868

RETIFICAÇÃO JUSTIFICATIVA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2022

A Fundação Municipal de Desportos– SC, com sede na Rua Benjamin Constant, nº 118 Centro, cidade de São Bento do Sul, inscrito no CNPJ sob o nº 02.406.542/0001-94, no uso de suas atribuições, vem a público RETIFICAR A JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 07/2022, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LICENÇA DE USO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA PARA GESTÃO ESPORTIVA DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, COM O OBJETIVO DE AUTOMATIZAR E MODERNIZAR CADASTROS, COMPETIÇÕES, INSCRIÇÕES E RESULTADOS, CONFORME PARECER JURÍDICO N° 224/2021 E PARECER DO DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MUNICÍPIO

ONDE SE LÊ:
JUSTIFICATIVA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2022

LEIA-SE:
JUSTIFICATIVA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2022

ENTENDA-SE, PORTANTO, RETIFICADO O ACIMA EXPOSTO.

SÃO BENTO DO SUL, 11 DE MARÇO DE 2022.

LUCIANO WEIDNER
Diretor-Presidente da FMD

RAFAELA RANK.
Pregoeira Municipal

SAMAE - São Bento do Sul

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO 14/2022

Publicação Nº 3680319

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EDDE24AEF6065E8276AC6DF5710DF9E51147D96E

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 14/2022

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO TORNA PÚBLICA A HOMOLOGAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2022, TENDO COMO OBJETO AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS VELOCIMÉTRICOS DE ÁGUA POTÁVEL FRIA, TIPO UNIJATO, DESIGNAÇÃO Y (QP), RELOJOARIA INCLINADA A 45º, COMPRIMENTO 165 MM, DIÂMETRO DN ½", CLASSE B, PARA A EMPRESA: RENOVA MEDIÇÃO LTDA., TOTALIZANDO EM R$ 350.000,00, VENCEDORA DO ITEM 01.

SÃO BENTO DO SUL, 11 DE MARÇO DE 2022.
OSVALCIR PETERS
DIRETOR PRESIDENTE

São Bernardino

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PROCES. 40/2022 CC2/2022

Publicação Nº 3680880

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4F713CE6AAB7C30BFA661F844AB171643B92F8E5

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2022 - MODALIDADE CONCORRÊNCIA –CONCESSÃO E/OU PERMISSÃO N.02/2022.O Município de São Bernardino-SC, torna público aos interessados que fará realizar concessão de bens públicos municipais na modalidade de concorrência, mediante a outorga de Concessão de Uso, por melhor técnica, do sistema de água, instalado na Comunidade de Linha São João do Pesqueiro e Linha São José e concessão de uma torre. Recebimento dos envelopes documentação e propostas até as 09:00 hs, do dia 29/04/2022. A íntegra deste edital estará disponível, no site do município www.saobernardino.sc.gov.br e junto ao setor de licitações, maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (49) 36540054/0014. São Bernardino-SC, aos 10/03/2022. Dalvir Luiz Ludwig. Prefeito Municipa.

CONTRATO Nº 58/2022

Publicação Nº 3679679

CONTRATO Nº 58/2022

O Município de SÃO BERNARDINO-SC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. DALVIR LUIZ LUDWIG, brasileiro, casado, residente e domiciliado no prolongamento da Rua Verônica Scheid s/n, neste Município, inscrito no CPF nº 961.204.109-10, doravante denominado MUNICÍPIO, e a Empresa J DE M TRANSPORTES ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 10493149000103, com sede na RUA VERONICA SCHEID, SN, aqui representado por sua Diretora/proprietária a Sra. JOSEANA DE MOURA, brasileira, casada, do comercio, portadora do CPF nº 008.607.879-82, neste ato simplesmente denominado CONTRATADA, resolvem celebrar o presente term o regidas pelas cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA REALIZAR O DESLOCAMENTO DE FUNCIONÁRIOS QUE RESIDEM NO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO E TRABALHAM NA EMPRESA PARATI/KELLOGS DE SÃO LOURENÇO DO OESTE/SC, CONFORME LEI MUNICIPAL N. 1.003/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS FINANCEIRAS
O Município adquire O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA REALIZAR O DESLOCAMENTO DE FUNCIONÁRIOS QUE RESIDEM NO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO E TRABALHAM NA EMPRESA PARATI/KELLOGS DE SÃO LOURENÇO DO OESTE/SC, CONFORME LEI MUNICIPAL N. 1.003/2013, do aqui denominado Contratado, o qual foi vencedor dos itens abaixo relacionados, constantes no Processo Licitatório 30/2022, modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, por ter apresentado a menor proposta de preços.

I – Fundamento Legal – Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99 e Processo Licitatório 30/2022, modalidade de Tomada de PREGÃO PRESENCIAL.

II – Da forma de Execução e do valor:
Os serviços contratados deverão ser fornecidos diariamente, conforme necessidade e ordem do Município, sendo, que o valor dos mesmos, obedecerá à tabela abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	R$ Unit.	R$ Total
1	100,00	DIA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE DE FUNCIONÁRIOS PARA TRABALHAR NA CIDADE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE NA EMPRESA PARATI ,SAINDO AS 22:30 DE SÃO BERNARDINO PASSANDO PELO BAIRRO SCHEID ,TRÊS VOLTAS ,LAJEADO ANTUNES ,SÃO VALENTIN, ATÉ A PARATI PERCORRENDO UM PERCURSO DE APROX. 63 KM IDA E VOLTA RETORNANDO PELO MESMO TRAJETO ÀS 06:15 HRS DA MANHÃ ,CAPACIDADE MINIMA DO VEICULO DE 42 PASSAGEIROS.	260,00	26.000,00
				TOTAL	26.000,00

III - Da forma de pagamento:
O pagamento será efetuado subsequente a prestação dos serviços, tomando-se por base a quantidade de dias que foram efetuados o transporte e o preço apresentado no Processo Licitatório 30/2022, modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, e seus termos aditivos, observado o disposto no inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).

IV - Da vigência:
O prazo máximo para a execução do objeto licitado é até o dia 30/12/2022, a iniciar da data do presente contrato, ou seja, de 10/03/2022

até 30/12/2022, podendo o mesmo ser prorrogado através da realização de termo aditivo, sendo que toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente solicitada pela autoridade competente. O presente Contrato poderá ser aditado, nos termos regulamentados no Art. 57 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993), além das hipóteses previstas na Seção III, Art. 65 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).

V - Do Reajustamento:
Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

V - Das compensações financeiras:

O Município descontará o percentual de 0,3 % (zero, três por cento) do valor do produto e/ou serviço do fornecedor a cada dia de atraso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - Fica a contratada obrigada a transportar os funcionários para trabalhar na cidade de São Lourenço do Oeste - SC, nos trajetos e horários estabelecidos no Processo Licitatório 30/2022, modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.
II - Fica a contratada obrigada a efetuar o transporte em todos os dias, exceto em caso de dispensa dos funcionários, efetuado pela direção da empresa.
III - Em caso de não conseguir efetuar o transporte por motivo grave, o mesmo deverá se encarregar de substituir por outro veículo, desde que possua condições de transporte com segurança e as despesas ocorrerão por conta da contratada.
IV - A contratada obriga-se a transportar os funcionários com seguro, sob pena do não recebimento do serviço e até mesmo a rescisão contratual pelo Município.
V – A Contratada Declara estar ciente e da necessidade de cumprir a legislação sobre normas que regem o transporte escolar, em especial o disposto na Lei n. 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro e suas alterações posteriores.
VI – A Contratada está ciente que é sua a responsabilidade por todos os danos que possam afetar o Município ou terceiros em qualquer caso, durante a realização dos serviços, bem como com a recuperação ou indenização dos mesmos, sem qualquer ônus ao Município.
VII - Efetuar o pagamento dos impostos sobre a atividade.
VIII - Cumprir com demais cláusulas do Contrato e Processo Licitatório 30/2022, modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.
IX – É obrigação da Contratada, manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do inciso XIII do Art. 55 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).
X – A Contratada reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93 (Brasil 1993).

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I - Cumprir com as condições de pagamento constantes neste contrato e Processo Licitatório 20/2022, modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.
II - Fiscalizar através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a execução do presente contrato e constatando alguma irregularidade, solicitar ao Chefe do Poder Executivo Municipal tomada de medidas para adequação, ou, se for o caso a rescisão do mesmo.
III - Cumprir com demais cláusulas do Contrato e Processo Licitatório 30/2022, modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.
IV – Se julgar necessário, promover rescisão contratual nos termos do Art. 78 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).
V – Fica, designada a Sra. GESLAINE NEGRI ZANOVELLO, portadora do CPF n° 070.788.189-70, Secretário do Desenvolvimento Social, ou quem a vier substituir, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Para fazer frente às despesas deste Contrato, o Município utilizará recursos previstos no Projeto Atividade 2.031.3390.00 - 1000 - 74/2022 - Manutenção da Assistência Social .

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

Em caso de não cumprimento do contrato, a parte inadimplente ou que der causa a rescisão poderá incidir multa de 20% do valor do contrato, tomando-se por base o valor dos dias letivos que ainda restam a ser cumprido. Aplica-se ainda o constante na Lei 8666/93 em especial o artigo 77.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O Município reserva-se o direito de efetuar vistoria no automóvel utilizado para o transporte, e em caso de constatação de alguma irregularidade no sentido de que possa comprometer a segurança dos alunos, poderá rescindir o contrato e cobrar multa no percentual estipulado na cláusula anterior.
O MUNICÍPIO poderá unilateralmente rescindir o presente contrato, nos casos especificados nos incisos I do artigo 79 da Lei 8.666/93, em que o Fornecedor declara neste ato que é de seu conhecimento.
O presente contrato, a qualquer momento, poderá ser rescindido por mútuo consenso, ou conveniência administrativa, não lhe sendo devido, qualquer valor a título de indenização, ou qualquer outro título, presente ou futuramente, sob qualquer alegação ou fundamento.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO
Para todas as questões oriundas do presente contrato será competentes o Foro da Comarca de Campo Erê, com renúncia de qualquer outro, por mais especial que se apresente.
E por estarem justos e contratados, assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São Bernardino SC, 10 de Março de 2022.
DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal
Município

JOSEANA DE MOURA
Contratado

LUIZ HENRIQUE ZANOVELLO
Assessor Jurídico
OAB-SC 33.076

Testemunhas: _____ _____

EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO N. 40/2022 CC2/2022

Publicação Nº 3680895

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4F713CE6AAB7C30BFA661F844AB171643B92F8E5

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:
1.1 - Processo Licitatório nº 40/2022
1.2 - Modalidade: Concorrência para Concessão e ou Permissão nº 02/2022
1.3 - Data de emissão: 10/03/2022
1.4 - Secretaria Usuária: Infraestrutura

1.5 - O Município de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de concorrência, tipo MELHOR TÉCNICA, visando a Concessão de uso do sistema de água, instalado na Comunidade de Linha São João do Pesqueiro, e na Comunidade de Linha São José, ambas no interior do Município de São Bernardino – SC, para entidade legalmente constituída e sem fins lucrativos, que consiste na captação, tratamento e distribuição da água as famílias, destinado única e exclusivamente para uso doméstico (higiene do lar e pessoal e utilização na alimentação), devendo ser utilizada de maneira racional, e Concessão de uso de uma torre em estrutura de ferro, localizada na Rua Sagrado Coração de Jesus, bairro Scheid, ao lado da antiga escola por empresa na área de telecomunicações, mediante a outorga de concessão de uso, conforme descrito no objeto do presente edital, e que estará recebendo as propostas até as 09:00 horas do dia 29/04/2022, no setor de compras e licitações, sito na Rua Verônica Scheid n. 1008, nesta cidade, e que as 09:15 horas do dia 29/04/2022, iniciará a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e propostas, regendo-se o processo licitatório pela Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada, bem como pela Lei Federal n. 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 que dispõe sobre Concessões e Permissões, Lei Municipal nº 1.189/2017, Lei Municipal nº 1.382/2021, Lei Municipal nº 1.396/2022 e em especial pelo constante no presente Edital.

II – OBJETO

2.1 - SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA CONCESSÃO DE USO DO SISTEMA DE ÁGUA, INSTALADO NA COMUNIDADE DE LINHA SÃO JOÃO DO PESQUEIRO E LINHA SÃO JOSÉ, AMBAS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO, POR ENTIDADE LEGALMENTE CONSTITUÍDA E SEM FINS LUCRATIVOS CONFORME LEIS MUNICIPAIS Nº 1.189/2017 E LEI Nº 1382/2021 E CONCESSÃO DE USO DE UMA TORRE EM ESTRUTURA DE FERRO, LOCALIZADA NA RUA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, AO LADO DA ANTIGA ESCOLA, BAIRRO SCHEID, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1.396/2022 POR EMPRESA NA ÁREA DE TELECOMUNICAÇÕES.

ITENS A SEREM CONCEDIDOS

Item	Especificação
1	Concessão de uso do sistema de água, instalado na Comunidade de Linha São João do Pesqueiro, no interior do Município de São Bernardino - SC, por entidade legalmente constituída e sem fins lucrativos, que consiste na captação, tratamento e distribuição da água as famílias, destinado única e exclusivamente para uso doméstico (higiene do lar e pessoal e utilização na alimentação), devendo ser utilizada de maneira racional. Lei Municipal n.1.189/2017 de 16/05/2017.
2	Concessão de uso do sistema de água, instalado na Comunidade de Linha São José, no interior do Município de São Bernardino - SC, por entidade legalmente constituída e sem fins lucrativos, que consiste na captação, tratamento e distribuição da água as famílias, destinado única e exclusivamente para uso doméstico (higiene do lar e pessoal e utilização na alimentação), devendo ser utilizada de maneira racional. Lei Municipal n. 1.382/2021 de 30/11/2021.
3	Concessão de uso de uma torre em estrutura de ferro, triangular, cada lado com 30 cm, montada com módulos de 3 metros, com aproximadamente 25 metros de altura no total, localizada na Rua Sagrado Coração de Jesus, Bairro Scheid, município de São Bernardino, ao lado da antiga escola, conforme Lei Municipal nº 1.396/2022 de 09/03/2022 por empresa na área de telecomunicações.

2.2 - As condições mínimas para fazer juz à concessão de uso ofertada por este edital envOLVE:
PARA O ITEM 1

a) Atendimento de no mínimo 20(vinte) famílias residentes na Comunidade de Linha São João do Pesqueiro, interior do município em toda área de abrangência do sistema de água atualmente instalado. O qual deverá ser comprovado até no máximo 120(cento e vinte) dias após a assinatura do contrato, conforme minuta identificada como Anexo I a este edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos.

PARA O ITEM 2
b) Atendimento de no mínimo 40(quarenta) pontos (famílias/entidades) residentes na Comunidade de Linha São José, interior do município em toda área de abrangência do sistema de água atualmente instalado. O qual deverá ser comprovado até no máximo 120(cento e vinte) dias após a assinatura do contrato, conforme minuta identificada como Anexo I a este edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos.

PARA O ITEM 3
c) A criação de no mínimo, 01(Um) emprego direto, assim considerados aqueles diretamente oferecidos pela empresa, bem como aqueles oferecidos por empresas que prestem serviços, de forma terceirizada, à empresa beneficiada, com exclusividade, os quais deverão ser gerados até no máximo 120 cento e vinte) dias após a assinatura do contrato, conforme minuta identificada como Anexo I a este edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos.

III – DO PRAZO

3.1 - O prazo desta concessão é de 10 (Dez) anos, contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo o município por conveniência administrativa baseada no interesse público rescindir antecipadamente com as partes contratantes.

IV – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

4.1 - Poderão apresentar-se à licitação para os itens 1 e 2 pessoas jurídicas(entidade legalmente constituída e sem fins lucrativos) e para o item 3 pessoa jurídica na área de telecomunicações, ambas que na fase inicial de habilitação preliminar, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no Edital para a execução de seu objeto. Para participarem da presente Concorrência, deverão os proponentes interessados apresentar em envelope lacrado, os documentos relativos à "HABILITAÇÃO". O envelope deverá conter na parte externa os seguintes dizeres:

Ao Município de São Bernardino
Processo de Licitação nº 40/2022
Edital de Concorrência nº 02/2022
Envelope 01 (documento de habilitação)
Proponente: nome da empresa

No envelope n. 01 – Habilitação, sob pena de inabilitação deverão conter os seguintes documentos relativos á:

4.2 – HABILITAÇÃO PARA PESSOA JURÍDICA

4.2.1 – Para comprovação da habilitação Jurídica:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e acompanhado, dos documentos de eleição e posse (Ata) de seus atuais administradores.

b) RG e CPF de todos os membros da diretoria da entidade e ou RG e CPF do administrador da empresa.

4.2.2 – Para comprovação da regularidade fiscal:

a) Prova da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), emitida pela Receita Federal, ou documento expedido pela internet, que a empresa está devidamente cadastrada.

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade com o objeto da presente licitação (Alvará de licença da Prefeitura).

c) Prova da regularidade para a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente.

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

e) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

4.2.3 – Para comprovação da qualificação econômica – financeira:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pela comarca sede do proponente, expedida há menos de 30 (trinta) dias da data de julgamento deste Edital.

Para empresas com sede no Estado de Santa Catarina - Considerando as alterações no sistema do TJ-SC, a certidão exigida deverá ser emitida nos dois sistemas:

- SAJ (https://esaj.tjsc.jus.br/esaj/sco/abrirCadastro.do) e;
- eproc (https://certeproc1g.tjsc.jus.br)
As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.

4.2.4 - Declaração da empresa proponente, sob as penas da Lei, que atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

4.2.5 - Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a licitante.

4.2.6 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica junto ao TCU – Tribunal de Contas da União referente (Inidôneos – Licitantes Inidôneos; CNIA – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas, consulta obtida no endereço: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/

V – DA PROPOSTA:

5.1 – A proposta deverá ser apresentada em envelope lacrado, que será entregue até as 09:00 horas do dia 29/04/2022, na sala do Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de São Bernardino. O envelope deverá conter na parte externa os seguintes dizeres:

Ao Município de São Bernardino
Processo de Licitação nº 40/2022
Edital de Concorrência nº 02/2022
Envelope 02 (Proposta)
Proponente: nome da empresa

5.2 – As propostas deverão ter validade mínima de sessenta (60) dias a contar da data de sua apresentação.
5.3 – A proposta deverá ser apresentada datilografada ou impressa em papel tipo ofício, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada, assinada por representante legal do proponente, em todas as páginas e anexos, sempre identificada.
5.4 – A proposta deverá ser apresentada de acordo com o modelo Anexo II do Edital da qual se extrairá as informações conforme abaixo:
5.5 – Para os itens 1 e 2 número de famílias e ou pontos a serem atendidas através do sistema de água instalado atualmente, pela entidade.
5.6 – Para o item 3 número de empregos gerados pela empresa.

VI – DO JULGAMENTO

6.1 - O julgamento será efetuado no dia 29/04/2022 as 09:15 horas e será dividido em duas fases distintas, a saber:

* Habilitação – a Comissão abrirá os envelopes e dos documentos neles contidos serão rubricados por todos os membros da Comissão de Licitações, facultando-se aos interessados o exame dos mesmos. A comissão analisará a documentação definindo as habilitações e inabilitações, abrindo o prazo recursal conforme o artigo 109 da lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, consolidada. Contudo se todos os proponentes estiverem presentes ou através de pessoa legalmente habilitada a representá-la, havendo interesse podem desistir do direito de recurso referente a esta fase, conforme incisos II e III do artigo 43 da mesma Lei, o que se caracteriza por constar na ata à respectiva opção, bem como, sendo subscrita esta pelos participantes. A Comissão poderá suspender a reunião para melhor análise dos documentos, se assim julgar conveniente e marcar nova reunião, ocasião em que será apresentado o resultado da habilitação.

* Proposta - Somente serão abertos os envelopes das propostas das empresas habilitadas, após o prazo recursal ou desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos. A comissão abrirá os envelopes de proposta das proponentes habilitadas, procedendo o respectivo julgamento, de acordo, exclusivamente, com os fatores e critérios estabelecidos neste edital. Os respectivos documentos serão rubricados por todos os membros da comissão e pelos representantes dos proponentes participantes. Caso a Comissão julgue necessário, a seu critério exclusivo, poderá suspender a reunião, efetuando o julgamento das propostas, sem a presença de todos os representantes dos participantes. As inabilitadas receberão de volta seus envelopes-proposta intactos, após o prazo recursal ou desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos.
Não serão consideradas vantagens não previstas neste edital. As propostas que não atenderem as condições estabelecidas neste edital serão desclassificadas. Verificando-se a igualdade de condições entre duas ou mais propostas, será considerado como critério de desempate o sorteio a ser realizado em ato público.

6.2 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA:

6.2.1 Será considerada vencedora a empresa (Entidade legalmente constituída sem fins lucrativos) interessada a proponente que somar o maior número de pontos para cada item (1 e 2) a serem apurados da seguinte forma:

a) para cada 10(dez) famílias e ou pontos atendidos, após a assinatura do contrato, serão lhe atribuídos 02 pontos;

6.2.2 Será considerada vencedora a empresa (na área de telecomunicações) interessada a proponente que somar o maior número de pontos para o item (3) a serem apurados da seguinte forma:

a) para cada emprego gerado, após a assinatura do contrato, serão lhe atribuídos 02 pontos;

VII - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS 7.1 - Todas as decisões da Comissão Permanente de Licitações serão lançadas em ata e desafiarão os recursos administrativos previstos no artigo 109 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de Junho de 1993. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

VIII – DAS PENALIDADES 8.1 - À Concessionária que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente, a critério da Comissão Permanente de Licitações:
- Advertência;
- Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Concessionária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger além da empresa, seu diretor e responsável técnico.
- Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Concessionária.

8.2 - As penalidades supra, em ocorrendo fato gerador, serão julgadas por processo administrativo competente, por iniciativa da Administração Municipal.
8.3. Constituem motivo para rescisão unilateral do contrato, independente de sanções legais e contratuais aplicáveis:
a) Quando a proponente ou vencedora recusar-se a assinar o contrato, estando a sua proposta dentro do prazo de validade;
b) Quando a proponente ou vencedora transferir ou ceder o objeto desta licitação, no todo ou em parte, sem prévia autorização da contratante;
c) Quando a proponente ou vencedora cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais ou municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;
d) A declaração de falência, a solicitação de concordata, a liquidação ou dissolução da proponente, ou falecimento no caso de firma individual;
e) Quando a proponente ou vencedora praticar por omissão ou ação, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia dolo ou má fé, venham causar danos à contratante ou a terceiros, independente da obrigação de reparar os danos causados.

IX – CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO:

9.1 – Após a homologação do resultado do presente processo licitatório e adjudicação do objeto ao vencedor, será este convocado para assinar contrato com o Município, conforme minuta identificada como o Anexo I a este edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos.

X – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO PODER CONCEDENTE

10.1 - Extinguir a concessão, nos termos previstos na Lei Federal nº 8.987 de 13 de Fevereiro de 1995 e na forma a ser prevista no contrato.
10.2 – fiscalizar a utilização dos bens concedidos. A Fiscalização será feita através do Secretário responsável pelo bem patrimonial.
10.3 – renovar o contrato com base no dispositivo deste edital.
10.4 - não havendo renovação do contrato, receber os bens patrimoniais conforme o estabelecido neste processo.
10.5 – esclarecer dúvidas que lhe forem apresentadas.
10.6 - aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.
10.7 – vistoriar, periodicamente, bens concedidos.
10.8 - Permitir a entidade selecionada, para os itens 1 e 2 a ampliação do sistema de distribuição de água.
10.9 – Permitir a empresa selecionada para o item 3, que explore a torre na área de telecomunicações.

XI – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA:
11.1 – A concessionária não poderá ceder, alugar, vender, permutar e/ou deslocar para outro endereço, os bens patrimoniais que serão concedidos.
11.2 – Cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas contratuais da concessão.
11.3 – Permitir aos encarregados da fiscalização, livre acesso, em qualquer época, ao sistema de água. A Concessionária deverá manter sua contabilidade rigorosamente em dia.
11.4 – A entidade selecionada, para os itens 1 e 2 poderá instituir taxa de cobrança dos serviços de distribuição da água, a qual, não poderá ser superior, aos valores praticados pela Companhia de Águas e Saneamento de Santa Catarina – CASAN.
11.5 – A concessionária é a responsável pela manutenção e conservação dos bens patrimoniais.
11.6– Para os itens 1 e 2 os valores obtidos com a cobrança dos serviços deverão ser utilizados na manutenção o sistema.
11.7 – Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre quaisquer assuntos solicitados.
11.8 – A concessionária fica condicionada ao cumprimento da legislação do Meio Ambiente do Município, do Estado e da União.
11.9 – Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da relação trabalhista e previdenciária, especialmente aquelas decorrentes do vínculo empregatício que firmar com seus empregados, eximindo o Poder Público Municipal de qualquer responsabilidade, seja solidária ou subsidiária; Deverá apresentar anualmente a Administração Municipal as Certidões Negativas referente a Regularidade Fiscal em dia, para que o município possa verificar o regular pagamento dos encargos.
11.10 – Comprovar ao Município, até no máximo 120(cento e vinte) dias após a assinatura do contrato, para os itens 1 e 2 a relação das famílias e ou pontos atendidos e para o item 3 número de empregos gerados.
11.11 – Responsabilizar-se por outros encargos e obrigações porventura estabelecidas em outras Leis não mencionadas nos itens anteriores.
11.12 – Caberá a concessionária manter o objeto concedido em perfeito estado e conservação e asseio, de modo a que se encontre em condições de atender plenamente as suas finalidades.
11.13 – É de inteira responsabilidade da concessionária, todos e quaisquer encargos, exigidos pela legislação, trabalhista, tributária e fiscal.
11.14 - Cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999.
11.15 Executar todos os serviços, controles e atividades relativos ao CONTRATO.
11.16 – Para os itens 1 e 2 operar e manter os serviços de abastecimento de água potável, incluindo a captação, bombeamento, tratamento, adução e distribuição da água, medição do consumo e o controle da qualidade da água.
11.17 – Para o item 3 de acordo com a Lei Municipal nº 1.396/2022 de 09/03/2022, o vencedor, em razão da torre estar edificada em área que não pertence ao Município, deverá viabilizar a titularidade do imóvel, mediante a aquisição, locação ou outra forma de ajuste, podendo

ainda removê-la para área de sua propriedade ou posse, no território do Município de São Bernardino-SC, sob sua responsabilidade, num prazo não superior a 120 (cento e vinte) dias.
11.18 – Para ambos os itens as vencedoras deverão arcar com as despesas de energia elétrica, utilizadas para a realização da captação e sistema de distribuição de água e utilização da torre.

XII – DOS DIREITOS DA CONCESSIONÁRIA

Para os itens 1 e 2

12.1 – A entidade selecionada, poderá instituir taxa de cobrança dos serviços de distribuição da água, a qual, não poderá ser superior, aos valores praticados pela Companhia de Águas e Saneamento de Santa Catarina – CASAN.
12.2 – Utilizar os valores obtidos com a cobrança dos serviços na manutenção o sistema.
12.3 – Demais previstos no edital de licitação e no contrato.

Para o item 3

12.4 – Usufruir e aproveitar os resultados econômico-financeiros, resultantes da exploração da atividade.
12.5 – Selecionar e contratar os empregados.
12.6 – Demais previstos no edital de licitação e no contrato

XIII – DOS DIREITOS DA CONCEDENTE

13.1 – Fiscalizar a utilização dos bens concedidos.
13.2 – Propor alterações que visem à melhoria da produção e o bem estar dos trabalhos.
13.3 – Exigir o cumprimento do edital e do contrato.

XIV - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS USUÁRIOS QUE SERÃO BENEFICIADOS

Para os itens 1 e 2

14.1 Sem prejuízo das demais disposições deste CONTRATO e da legislação aplicável, são direitos dos USUÁRIOS:
a) Ser conectados ao sistema de abastecimento de água;
b) Receber os SERVIÇOS em condições adequadas;
c) Receber da CONCESSIONÁRIA, as informações necessárias para a defesa dos interesses individuais ou coletivos;
d) Levar ao conhecimento da CONCESSIONÁRIA, as irregularidades de que venham a ter conhecimento, referentes à CONCESSÃO;
e) Comunicar a CONCESSIONÁRIA, acerca da ocorrência de atos ilícitos ou irregularidades porventura praticadas pela CONCESSIONÁRIA ou seus prepostos na execução deste CONTRATO;
f) Receber da CONCESSIONÁRIA as informações necessárias à utilização dos SERVIÇOS;
g)Receber resposta da CONCESSIONÁRIA sobre requerimentos formulados perante estes últimos;
h) Ser informado com antecedência de no mínimo 48 (quarenta e oito) horas a respeito de interrupções programadas dos SERVIÇOS;
i) Tomar conhecimento com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, acerca de alterações no valor das TARIFAS;

14.2 Sem prejuízo das demais disposições deste CONTRATO e da legislação aplicável, são obrigações dos USUÁRIOS:
a) utilizar os SERVIÇOS de forma racional, evitando os desperdícios e colaborando com a preservação dos recursos naturais;
b) Quando solicitado, prestar as informações necessárias para que os SERVIÇOS possam ser oferecidos de forma adequada e racional, responsabilizando-se por qualquer incorreção ou omissão;
c) Contribuir para a permanência das boas condições dos sistemas de abastecimento de água da ÁREA DE CONCESSÃO e dos demais bens públicos de alguma forma afetados pela prestação dos SERVIÇOS;
d) Executar as atividades que lhe competem e permitir que a CONCESSIONÁRIA realize as ações necessárias nos imóveis por eles ocupados para viabilizar a conexão às redes públicas de abastecimento de água;
e) Pagar pontualmente as TARIFAS, os preços pelos SERVIÇOS prestados e eventuais multas cobradas pela CONCESSIONÁRIA;
f) Permitir a instalação e o acesso aos medidores de água pela CONCESSIONÁRIA se for o caso;
g) Não manipular indevidamente qualquer tubulação, medidor ou outra instalação relativa aos SERVIÇOS;
h) A falta de pagamento dos valores devidos pelos USUÁRIOS à CONCESSIONÁRIA, na data de seu vencimento, poderá acarretará a incidência de encargos e multas.

XV – DA INDICAÇAÕ DOS BENS REVERSÍVEIS
15.1 - Os bens originariamente são de propriedade do Município e no final do contrato, permanecerão do Município. Os acréscimos autorizados pela Municipalidade respeitarão o Termo de Autorização.

XVI– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
16.1 – O Prefeito Municipal reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, antes da assinatura do contrato, sem que caiba reclamação ou pedido de indenização pela proponente.

16.2 – A adjudicação do objeto presente edital, será através de ato do Poder Executivo Municipal.

16.3 – O inteiro teor deste edital e respectiva minuta do contrato, encontra-se à disposição do(s) interessado(s) no site do município www.saobernardino.sc.gov.br e junto setor de compras e licitações, diariamente de segunda a sexta feira no horário de expediente das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas. Outras informações poderão ser obtidas pelo Fone/fax (49)36540054, com a presidente da

Comissão de Licitação.

16.4 - Toda a documentação relativa a habilitação deverá ser apresentada em via original ou cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do Município de São Bernardino,SC, ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial. A Comissão de Licitação, se julgar necessário fará consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-la.

16.5 – Para os itens 1 e 2 somente serão admitidas a esta licitação entidade legalmente constituída e sem fins lucrativos conforme Lei Municipal n. 1.189/2017 e Lei Municipal n. 1.382/2021 de 30/11/2021, e para o item 3 será somente admitido pessoa jurídica na área de telecomunicações que tenha interesse em explorar a torre no município de São Bernardino - SC.

16.6 - A Comissão Permanente de Licitações dirimirá as dúvidas que suscite o Edital, desde que arg-idas por escrito, até cinco dias antes da data fixada para abertura dos envelopes.

16.7 – Os proponentes podem ser representadas, no procedimento licitatório, por procurador legalmente habilitado, desde que apresente o instrumento procuratório, com firma reconhecida, até o início da sessão de abertura dos envelopes.

16.8 - Onde este Edital for omisso, prevalecerão os termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada e Lei n. 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

16.9 - As propostas serão aceitas até a data e hora constantes no presente Edital de licitação, sendo que em hipótese alguma serão aceitas após esta data e hora, independente de terem sido despachadas, endereçadas e/ou enviadas por qualquer meio anteriormente à data da abertura desta licitação.

16.10 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documento relativo ao presente Edital.

16.11 – Se a licitante vencedora deixar de assinar o contrato dentro de 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, e sem justificativa por escrito aceita por esta Municipalidade, caducará o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no presente Edital.

16.12 - Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicada às licitantes remanescentes, na ordem da classificação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, inclusive quanto ao número de famílias atendidas e ou empregos gerados.

16.13 – Os encargos a serem consignados em contrato a ser firmado com o proponente julgado vencedor deste certame, correspondem às famílias e ou pontos atendidos pelo sistema de água instalado na Comunidade de Linha São João do Pesqueiro e Linha São José, ambos no interior do município de São Bernardino-SC e ou empregos gerados na concessão da torre em estrutura de ferro conforme o caso. Estes encargos devem ser comprovados no máximo a até 120 dias(cento e vinte dias) após a assinatura do contrato. O não atendimento dos compromissos assumidos nestes itens, implicarão na revisão contratual ou na imediata devolução dos bens ao Município, em qualquer caso, ressalvado o interesse público municipal.

16.14 – A Concessionária poderá, no decorrer da vigência do contrato ou da sua prorrogação, para os itens 1 e 2 promover ampliação do sistema de distribuição de água, sem que altere o objeto da licitação, mediante consulta e autorização do Município Findo o período da concessão ou sua eventual prorrogação, as ampliações promovidas pelo concessionário poderão ser retiradas às suas expensas. Caso contrário passarão, imediatamente, a pertencer ao patrimônio público municipal, sem que, por isso, caiba qualquer espécie de indenização: todavia, fica assegurado ao Município, se caracterizada a utilidade pública, o direito de promover a desapropriação do sistema ampliado. E para o item 3 de acordo com a Lei Municipal nº 1.396/2022 de 09/03/2022, o vencedor, em razão da torre estar edificada em área que não pertence ao Município, deverá viabilizar a titularidade do imóvel, mediante a aquisição, locação ou outra forma de ajuste, podendo ainda removê-la para área de sua propriedade ou posse, no território do Município de São Bernardino-SC sob sua responsabilidade, num prazo não superior a 120 (cento e vinte) dias.

16.15 – Integram o presente edital os seguintes anexos, fazendo parte integrante do mesmo para todos os fins e efeitos:
- Anexo I – Minuta de contrato.
- Anexo II – Modelo de Proposta

São Bernardino(SC), 10/03/2022
.....
Dalvir Luiz Ludwig
Prefeito Municipal

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica
LUIZ HENRIQUE MASETTO ZANOVELLO OAB-SC 33076
ASSESSOR(A) JURÍDICO

ANEXO I
CONTRATO Nº NumContrato

O Município de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, sito a Rua Verônica Scheid, s/n, com inscrição no CNPJ Sob N. 01.612.812/0001-50 doravante denominado CONCEDENTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor. Dalvir Luiz Ludwig, brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Verônica Scheid, Centro de São Bernardino-SC, inscrito no CPF nº ....., e a entidade: NomeContratado, Sito a EnderecoContratado, inscrita no CNPJ sob nº CNPJContratado, doravante denominado de CONCESSIONÁRIA, neste ato representado por seu Administrador/Presidente, NomeRespContratado, brasileiro, CPF nº CPFContratado, pactua o presente contrato, cuja celebração será efetuado de acordo com o Processo Licitatório n. 40/2022, e que se regerá pela Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada, bem como pela Lei Federal n. 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 que dispõe sobre Concessões e Permissões, Lei Municipal nº 1.189/2017, Lei Municipal n. 1.382/2021 e Lei n. 1.396/2022, parte integrante deste contrato, pelos termos da proposta vencedora e atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS
1.1 - Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta pela Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO, DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PRORROGAÇÃO.
2.1 - O objeto do presente contrato consiste na Concessão de ========== ========.conforme a baixo:

Item	Especificação
1	Concessão de uso do sistema de água, instalado na Comunidade de Linha São João do Pesqueiro, no interior do Município de São Bernardino - SC, por entidade legalmente constituída e sem fins lucrativos, que consiste na captação, tratamento e distribuição da água as famílias, destinado única e exclusivamente para uso doméstico (higiene do lar e pessoal e utilização na alimentação), devendo ser utilizada de maneira racional. Lei Municipal n.1.189/2017 de 16/05/2017.
2	Concessão de uso do sistema de água, instalado na Comunidade de Linha São José, no interior do Município de São Bernardino - SC, por entidade legalmente constituída e sem fins lucrativos, que consiste na captação, tratamento e distribuição da água as famílias, destinado única e exclusivamente para uso doméstico (higiene do lar e pessoal e utilização na alimentação), devendo ser utilizada de maneira racional. Lei Municipal n. 1.382/2021 de 30/11/2021.
3	Concessão de uso de uma torre em estrutura de ferro, triangular, cada lado com 30 cm, montada com módulos de 3 metros, com aproximadamente 25 metros de altura, localizada na Rua Sagrado Coração de Jesus, Bairro Scheid, município de São Bernardino, ao lado da antiga escola, conforme Lei Municipal nº 1.396/2022 de 09/03/2022 por empresa na área de telecomunicações.

2.2 - O prazo desta concessão é de 10 (dez) anos, contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo o município por conveniência administrativa baseada no interesse público rescindir antecipadamente com as partes contratantes, conforme dispõe a Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei Federal n. 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 que dispõe sobre Concessões e Permissões, Lei Municipal nº 1.189/2017, Lei Municipal n. 1.382/2021 e Lei nº 1.396/2022, com manifestação expressa de, pelo menos até 90 dias antes do término do contrato.
2.3 – O valor do presente contrato é de R$ ========== correspondente ao valor do patrimônio Municipal objeto de concessão.

CLÁUSULA TERCEIRA - RESPONSABILIDADE DA CONCESSIONÁRIA
3.1 – A concessionária não poderá ceder, alugar, vender, permutar e/ou deslocar para outro endereço, os bens patrimoniais que serão concedidos.
3.2 – Cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas contratuais da concessão.
3.3 – Permitir aos encarregados da fiscalização, livre acesso, em qualquer época, ao sistema de água. A Concessionária deverá manter sua contabilidade rigorosamente em dia.
3.4 – A entidade selecionada, para os itens 1 e 2 poderá instituir taxa de cobrança dos serviços de distribuição da água, a qual, não poderá ser superior, aos valores praticados pela Companhia de Águas e Saneamento de Santa Catarina – CASAN.
3.5 – A concessionária é a responsável pela manutenção e conservação dos bens patrimoniais.
3.6– Para os itens 1 e 2 os valores obtidos com a cobrança dos serviços deverão ser utilizados na manutenção o sistema.
3.7 – Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre quaisquer assuntos solicitados.
3.8 – A concessionária fica condicionada ao cumprimento da legislação do Meio Ambiente do Município, do Estado e da União.
3.9 – Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da relação trabalhista e previdenciária, especialmente aquelas decorrentes do vínculo empregatício que firmar com seus empregados, eximindo o Poder Público Municipal de qualquer responsabilidade, seja solidária ou subsidiária; Deverá apresentar anualmente a Administração Municipal as Certidões Negativas referente a Regularidade Fiscal em dia, para que o município possa verificar o regular pagamento dos encargos.
3.10 – Comprovar ao Município, até no máximo 120(cento e vinte) dias após a assinatura do contrato, para os itens 1 e 2 a relação das famílias e ou pontos atendidos e para o item 3 número de empregos gerados.
3.11 – Responsabilizar-se por outros encargos e obrigações porventura estabelecidas em outras Leis não mencionadas nos itens anteriores.
3.12 – Caberá a concessionária manter o objeto concedido em perfeito estado e conservação e asseio, de modo a que se encontre em condições de atender plenamente as suas finalidades.
3.13 – É de inteira responsabilidade da concessionária, todos e quaisquer encargos, exigidos pela legislação, trabalhista, tributária e fiscal.
3.14 - Cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999.
3.15 Executar todos os serviços, controles e atividades relativos ao CONTRATO.
3.16 – Para os itens 1 e 2 operar e manter os serviços de abastecimento de água potável, incluindo a captação, bombeamento, tratamento, adução e distribuição da água, medição do consumo e o controle da qualidade da água.
3.17 – Para o item 3 de acordo com a Lei Municipal nº 1.396/2022 de 09/03/2022, o vencedor, em razão da torre estar edificada em área

que não pertence ao Município, deverá viabilizar a titularidade do imóvel, mediante a aquisição, locação ou outra forma de ajuste, podendo ainda removê-la para área de sua propriedade ou posse, no território do Município de São Bernardino-SC, num prazo não superior a 120 (cento e vinte) dias sob sua responsabilidade.
3.18 – Para ambos os itens as vencedoras deverão arcar com as despesas de energia elétrica, utilizadas para a realização da captação e sistema de distribuição de água e utilização da torre.

CLÁUSULA QUARTA - RESPONSABILIDADE DO PODER CONCEDENTE
4.1 - Extinguir a concessão, nos termos previstos na Lei Federal nº 8.987 de 13 de Fevereiro de 1995 e na forma a ser prevista no contrato.
4.2 – fiscalizar a utilização dos bens concedidos. A Fiscalização será feita através do Secretário responsável pelo bem patrimonial.
4.3 – renovar o contrato com base no dispositivo deste edital.
4.4 - não havendo renovação do contrato, receber os bens patrimoniais conforme o estabelecido neste processo.
4.5 – esclarecer dúvidas que lhe forem apresentadas.
4.6 - aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.
4.7 – vistoriar, periodicamente, bens concedidos.
4.8 - Arcar com as despesas de energia elétrica, utilizadas para a realização da captação e sistema de distribuição
4.9 - Permitir a entidade selecionada, a ampliação do sistema de distribuição de água, e/ou ainda realiza-lo, podendo arcar com os custos do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO E EXTINÇÃO
5.1 - O presente contrato será rescindido quando evidenciado o descumprimento de qualquer cláusula por parte da entidade beneficiária, ou se verifique a ocorrência de qualquer dos fatos constantes no artigo 78 da Lei de Licitações.
Parágrafo único. Em havendo rescisão administrativa, ficam reconhecidos os direitos do Município, nos termos do artigo 77, ambos da Lei de Licitações.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
6.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, Consolidada e pelos preceitos de direito público e pelas Leis Municipais n. 1.189/2017 e n. 1.382/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS DA CONCESSIONÁRIA
Para os itens 1 e 2

7.1 – A entidade selecionada, poderá instituir taxa de cobrança dos serviços de distribuição da água, a qual, não poderá ser superior, aos valores praticados pela Companhia de Águas e Saneamento de Santa Catarina – CASAN.
7.2 – Utilizar os valores obtidos com a cobrança dos serviços na manutenção o sistema.
7.3 – Demais previstos no edital de licitação e no contrato.

Para o item 3
7.4 – Usufruir e aproveitar os resultados econômico-financeiros, resultantes da exploração da atividade.
7.5 – Selecionar e contratar os empregados.
7.6 – Demais previstos no edital de licitação e no contrato

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS DO PODER CONCEDENTE
8.1 – São direitos do Poder Concedente:
a) Fiscalizar a utilização dos bens concedidos.
b) Propor alterações que visem à melhoria da produção e o bem estar dos trabalhos.
c) Exigir o cumprimento do edital e do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
9.2 À Concessionária que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente, a critério da Comissão Permanente de Licitações:
- Advertência;
- Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Concessionária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger além da empresa, seu diretor e responsável técnico.
- Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Concessionária.
9.3 - As penalidades supra, em ocorrendo fato gerador, serão julgadas por processo administrativo competente, por iniciativa da Administração Municipal.
9.4. Constituem motivo para rescisão unilateral do contrato, independente de sanções legais e contratuais aplicáveis:
a) Quando a proponente ou vencedora recusar-se a assinar o contrato, estando a sua proposta dentro do prazo de validade;
b) Quando a proponente ou vencedora transferir ou ceder o objeto desta licitação, no todo ou em parte, sem prévia autorização da contratante;
c) Quando a proponente ou vencedora cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais ou municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;
d) A declaração de falência, a solicitação de concordata, a liquidação ou dissolução da proponente, ou falecimento no caso de firma individual;
e) Quando a proponente ou vencedora praticar por omissão ou ação, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia dolo ou má fé, venham causar danos à contratante ou a terceiros, independente da obrigação de reparar os danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ENCARGOS
10.1- Os encargos a serem consignados em contrato a ser firmado com o proponente julgado vencedor deste certame, correspondem às famílias atendidas pelo sistema de água instalado na Comunidade de Linha São João do Pesqueiro e Linha São José, interior do município de São Bernardino-SC. Estes encargos devem ser comprovados no máximo a partir dos 120 dias(cento e vinte dias) após a assinatura do contrato. O não atendimento dos compromissos assumidos nestes itens, implicarão na revisão contratual ou na imediata devolução do sistema ao Município, em qualquer caso, ressalvado o interesse público municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO E HABILITAÇÃO
11.1 - O presente contrato vincula-se ao Edital de Concorrência N. 40/2022, que fica fazendo parte integrante deste para todos os fins e efeitos.
11.2 - A Concessionária se obriga a manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1 - Quaisquer comunicações entre as partes, referente à execução do objeto ora contratado, serão formalizadas por escrito.
12.2 - A concessionária não poderá dar em garantia, penhorar, vender ou de qualquer forma alienar os bens recebidos nesta concessão.
12.3 - A concessionária deverá respeitar as normas técnicas específicas da área, inclusive aquelas que dizem respeito a segurança dos empregados.
12.4 - A Concessionária poderá, no decorrer da vigência do contrato ou da sua prorrogação, promover ampliações das dependências físicas e de equipamentos, sem que altere o objeto da licitação, mediante consulta e autorização do Município. Findo o período da concessão ou sua eventual prorrogação, as edificações promovidas pelo concessionário poderão ser retiradas às suas expensas, caso contrário passarão, imediatamente, a pertencer ao patrimônio público municipal, sem que, por isso, caiba qualquer espécie de indenização; todavia, fica assegurado ao Município, se caracterizada a utilidade pública, o direito de promover a desapropriação do imóvel edificado.
CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS USUÁRIOS QUE SERÃO BENEFICIADOS PARA OS ITENS 1 E 2

13.1 Sem prejuízo das demais disposições deste CONTRATO e da legislação aplicável, são direitos dos USUÁRIOS:
a) Ser conectados ao sistema de abastecimento de água;
b) Receber os SERVIÇOS em condições adequadas;
c) Receber da CONCESSIONÁRIA, as informações necessárias para a defesa dos interesses individuais ou coletivos;
d) Levar ao conhecimento da CONCESSIONÁRIA, as irregularidades de que venham a ter conhecimento, referentes à CONCESSÃO;
e) Comunicar a CONCEDENTE, acerca da ocorrência de atos ilícitos ou irregularidades porventura praticadas pela CONCESSIONÁRIA ou seus prepostos na execução deste CONTRATO;
f) Receber da CONCESSIONÁRIA as informações necessárias à utilização dos SERVIÇOS;
g)Receber resposta da CONCESSIONÁRIA sobre requerimentos formulados perante estes últimos;
h) Ser informado com antecedência de no mínimo 48 (quarenta e oito) horas a respeito de interrupções programadas dos SERVIÇOS;
i) Tomar conhecimento com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, acerca de alterações no valor das TARIFAS;

13.2 Sem prejuízo das demais disposições deste CONTRATO e da legislação aplicável, são obrigações dos USUÁRIOS:
a) utilizar os SERVIÇOS de forma racional, evitando os desperdícios e colaborando com a preservação dos recursos naturais;
b) Quando solicitado, prestar as informações necessárias para que os SERVIÇOS possam ser oferecidos de forma adequada e racional, responsabilizando-se por qualquer incorreção ou omissão;
c) Contribuir para a permanência das boas condições dos sistemas de abastecimento de água da ÁREA DE CONCESSÃO e dos demais bens públicos de alguma forma afetados pela prestação dos SERVIÇOS;
d) Executar as atividades que lhe competem e permitir que a CONCESSIONÁRIA realize as ações necessárias nos imóveis por eles ocupados para viabilizar a conexão às redes públicas de abastecimento de água;
e) Pagar pontualmente as TARIFAS, os preços pelos SERVIÇOS prestados e eventuais multas cobradas pela CONCESSIONÁRIA;
f) Permitir a instalação e o acesso aos medidores de água pela CONCESSIONÁRIA se for o caso;
g) Não manipular indevidamente qualquer tubulação, medidor ou outra instalação relativa aos SERVIÇOS;
h) A falta de pagamento dos valores devidos pelos USUÁRIOS à CONCESSIONÁRIA, na data de seu vencimento, poderá acarretará a incidência de encargos e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DO FORO
14.1 - Fica eleito o foro da comarca de Campo-Erê, Estado de Santa Catarina, excluído qualquer outro, para dirimir dúvidas que por ventura venham a ocorrer.
E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, formulou-se o presente termo em duas (02) vias de igual teor, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes que a tudo assistiram e mais duas (02) testemunhas abaixo mencionadas.

São Bernardino-SC aos, DataExtensoAssinatura

DALVIR LUIZ LUDWIG	NomeRespContratado
Prefeito Municipal	Contratado

LUIZ HENRIQUE ZANOVELLO
Assessor Jurídico
OAB-SC 33.076

Testemunhas: _____ _____
CPF Nº

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA
PROCESSO LICITATÓRIO N.40/2022
Concorrência para Concessão e ou Permissão No 02/2022

Nome da Entidade:
CNPJ:
Endereço:

Apresentamos nossa proposta para o objeto da presente licitação, modalidade Concorrência n.º 0/2022, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:
Objeto: SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA CONCESSÃO DE USO DO SISTEMA DE ÁGUA, INSTALADO NA COMUNIDADE DE LINHA SÃO JOÃO DO PESQUEIRO E LINHA SÃO JOSÉ, AMBAS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO, POR ENTIDADE LEGALMENTE CONSTITUÍDA E SEM FINS LUCRATIVOS CONFORME LEIS MUNICIPAIS Nº 1.189/2017 E LEI Nº 1382/2021 E CONCESSÃO DE USO DE UMA TORRE EM ESTRUTURA DE FERRO, LOCALIZADA NA RUA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, AO LADO DA ANTIGA ESCOLA, BAIRRO SCHEID, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1.396/2022 POR EMPRESA NA ÁREA DE TELECOMUNICAÇÕES.

Item	Especificação	Nº de famílias/pontos atendidos/empregos
1	Concessão de uso do sistema de água, instalado na Comunidade de Linha São João do Pesqueiro, no interior do Município de São Bernardino - SC, por entidade legalmente constituída e sem fins lucrativos, que consiste na captação, tratamento e distribuição da água as famílias, destinado única e exclusivamente para uso doméstico (higiene do lar e pessoal e utilização na alimentação), devendo ser utilizada de maneira racional. Lei Municipal n.1.189/2017 de 16/05/2017.	
2	Concessão de uso do sistema de água, instalado na Comunidade de Linha São José, no interior do Município de São Bernardino - SC, por entidade legalmente constituída e sem fins lucrativos, que consiste na captação, tratamento e distribuição da água as famílias, destinado única e exclusivamente para uso doméstico (higiene do lar e pessoal e utilização na alimentação), devendo ser utilizada de maneira racional. Lei Municipal n. 1.382/2021 de 30/11/2021.	
3	Concessão de uso de uma torre em estrutura de ferro, triangular, cada lado com 30 cm, montada com módulos de 3 metros, com aproximadamente 25 metros de altura, localizada na Rua Sagrado Coração de Jesus, Bairro Scheid, município de São Bernardino, ao lado da antiga escola, conforme Lei Municipal nº 1.396/2022 de 09/03/2022 por empresa na área de telecomunicações.	

Declaramos que a proposta ofertada atende a todas as especificações descritas no edital.
VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 60 (sessenta) dias

LOCAL E DATA:

_____
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE

NOTA DE LICITAÇÃO DESERTA PROCES.31/2022 PR21/2022

Publicação Nº 3679771

NOTA DE LICITAÇÃO DESERTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2022
OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA SER FORNECIDO AS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO, QUE ATRAVÉS DE VISITA DOMICILIAR E ESTUDO SÓCIO ECONÔMICO DA ASSISTENTE SOCIAL DO MUNICÍPIO SE ENCONTRAR EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E ECONÔMICA COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº. 1.318/2020 DE 09/09/2020.

O Município de São Bernardino, por meio da Pregoeira, torna público aos interessados o resultado processo Licitatório nº 31/2022 PR21/2022. Que na data de sua realização: Dia 11/03/2022 não teve participantes interessados em apresentar propostas, diante dos fatos a Pregoeira declara a referida licitação DESERTA.

São Bernardino SC em 11/03/2022
Debora Paula Bittencourt Krindges
Pregoeira

Dalvir Luiz Ludwig
Prefeito Municipal

São Carlos

PREFEITURA

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°0150/2022

Publicação Nº 3684973

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO

Nº 0150/2022

Que entre si realizam, de um lado o Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, Órgão de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 82.945.718/0001-15, com sede na Rua Demétrio Lorenz, nº 747, cidade de São Carlos - SC, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Rudi Miguel Sander, brasileiro, agente político, residente e domiciliado nesta cidade de São Carlos - SC, portador do CPF Nº 868.119.249-34, doravante denominado de CONTRATANTE e de outro lado o(a) Sr(a): LUCIANA ANDREIA RANNO GERHARDT residente na RUA JOSÉ MERISIO, 6, BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA, Município de AGUAS DE CHAPECO, Estado de Santa Catarina, portador(a) do documento de Identidade N°4.363.554 CPF nº 049.447.239-11 doravante denominado de CONTRATADO(A), declaram pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si a prestação de serviços em caráter temporário, que serão descritos e caracterizados na Cláusula Primeira e o fazem através das seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a contratação de agente público acima qualificado(a), por prazo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da legislação aplicável, para desempenhar as atribuições de Professora de Educação Infantil com 20 horas semanais turno matutino junto ao CEIM Mundo Encantado, que o(a) contratado(a) se compromete a executar para o Município, sendo as atribuições inerentes a função de acordo com a Legislação Vigente.

Cláusula Segunda: O presente contrato, de caráter temporário, tem fundamentação legal no Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal, segundo regime disciplinar previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais Lei Complementar nº 009/2013, e processo Seletivo nº: 015/2021.

Cláusula Terceira: A remuneração mensal do(a) contratado(a), bem como os demais direitos, são os que constam na Lei Municipal nº 002/2018 e suas alterações.

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de: 14/03/2022 até 31/12/2022, improrrogável. Entretanto, é lícito o presente contrato ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, sem a necessidade de pré-aviso, não cabendo qualquer indenização pelo restante do prazo de duração do contrato.

Cláusula Quinta: O contratado compromete-se ao registro diário do ponto, a exemplo dos demais servidores do quadro geral da Prefeitura Municipal.

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de dotação específica do orçamento vigente e orçamentos futuros.

Cláusula Sétima: Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste instrumento de Contrato que não possam serem dirimidas pela intermediação administrativa fica eleito o Foro da Comarca de São Carlos – SC, com expressa renúncia a Qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o Inciso VIII do artigo 29 da Constituição Federal

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com 02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Carlos SC, 14 de Março de 2022.

LUCIANA ANDREIA RANNO GERHARDT
CPF: 049.447.239-11
Contratado(a)

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito
Contratante

Testemunhas:

1ª_____
Nome:
CPF:

2ª_____
Nome:
CPF:

PORTARIA Nº 0199/2022

Publicação Nº 3681302

PORTARIA Nº 0199/2022, DE 11 DE MARÇO DE 2022.
DISPÕE SOBRE O RETORNO AO TRABALHO PRESENCIAL DAS GESTANTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUDI MIGUEL SANDER, Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 53º, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e ainda,
CONSIDERANDO, o que prevê a Lei n° 14.311 de 09 de Março de 2022 que altera a Lei n° 14.151 de 12 de Maio de 2021.
CONSIDERANDO a impossibilidade de manutenção dos serviços de forma home Office;
CONSIDERANDO a necessidade de realização dos serviços de forma presencial;
RESOLVE:
Art. 1º - Ficam, imediatamente, convocadas as servidoras MARENISE ZEISER ENDRES, SABRINA SILVA SANTOS, KELLY CRISTINA ANSOLIN, ZENAIDE DICK ETGES ALBA, para retornar as suas atividades normais, comprovando neste ato, a realização das devidas doses de vacina antiCOVID.
Art. 2º- Caso a servidora não tenha cumprido o calendário vacinal, fica obrigada assinar o termo de responsabilidade, isentando o município por quaisquer danos decorrentes da própria negativa.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário em especial as Portarias n° 334/2021; 113/2022; 304/2021 e 250/2021.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

São Cristóvão do Sul

PREFEITURA

2014/2022

Publicação Nº 3681036

Estado de Santa Catarina
Prefeitura de São Cristóvão do Sul

DECRETO Nº 2014/2022

"DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DA ATA Nº 01/2022 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JUCERLEI CARLOS NEGRINI, Prefeito Municipal em exercício de São Cristóvão do Sul, no uso de suas atribuições legais previstas pelo artigo 79, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão do Sul e demais legislação vigente,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a Ata nº 01/2022 do Conselho Municipal de Saúde, estabelecendo a relação de serviços complementares de saúde a serem oferecidos a população, conforme anexo I, que é parte integrante e inseparável do presente Decreto.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado o decreto nº 2004/2022 e demais disposições em contrário.

São Cristóvão do Sul, 07 de março de 2022.

JUCERLEI CARLOS NEGRINI
Prefeito Municipal em exercício

Publicado o presente decreto, aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois no Mural Público do Paço Municipal, situado na portaria da Prefeitura Municipal.

VALMIR DA LEVE RODRIGUES
Secretário de Planejamento, Administração e Finanças

Estado de Santa Catarina
Prefeitura de São Cristóvão do Sul

DECRETO Nº 2014/2022

ANEXO I

2

2015/2022

Publicação Nº 3681059

DECRETO Nº 2015/2022

"AUTORIZA O DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE A SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ATRAVÉS DO DA UTILIZAÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JUCERLEI CARLOS NEGRINI, Prefeito Municipal em exercício do Município de São Cristóvão do Sul - SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 79, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, e nos termos da Lei Municipal 847/2021 de 08/12/2021:

Art. 1º - Fica o departamento de contabilidade autorizado a suplementar dotações orçamentárias, da Unidade Orçamentária Secretaria Municipal de Obras, no montante de R$ 67.682,77 (sessenta e sete mil, seiscentos e oitenta e dois reais e setenta e sete centavos), a saber:

PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
2048 – Manutenção da Secretaria de Obras
Despesa 26 – 4.4.90.00.00.00.00.1.032 – Aplicações diretas ..... R$ 67.682,77
Total das suplementações ..... R$ 67.682,77

Art. 2º - Para a cobertura das suplementações de dotações de que trata o artigo 1º deste decreto, fica o departamento de contabilidade autorizada a utilizar o excesso de arrecadação Convênio, no montante de R$ 67.682,77 (sessenta e sete mil, seiscentos e oitenta e dois reais e setenta e sete centavos), a saber:
1.032 –Transferências de Convênios – União/Educação ..... R$ 67.682,77

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Cristóvão do Sul, 07 de março de 2022.
JUCERLEI CARLOS NEGRINI
Prefeito Municipal em exercício

Publicado o presente decreto, aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois no Mural Público do Paço Municipal, situado na portaria da Prefeitura Municipal.

VALMIR DA LEVE RODRIGUES
Secretário de Planejamento, Administração e Finanças

2015/2022

Publicação Nº 3681452

DECRETO Nº 2015/2022

"AUTORIZA O DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE A SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ATRAVÉS DO DA UTILIZAÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JUCERLEI CARLOS NEGRINI, Prefeito Municipal em exercício do Município de São Cristóvão do Sul - SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 79, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, e nos termos da Lei Municipal 847/2021 de 08/12/2021:

Art. 1º - Fica o departamento de contabilidade autorizado a suplementar dotações orçamentárias, da Unidade Orçamentária Secretaria Municipal de Obras, no montante de R$ 67.682,77 (sessenta e sete mil, seiscentos e oitenta e dois reais e setenta e sete centavos), a saber:

PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
2048 – Manutenção da Secretaria de Obras
Despesa 26 – 4.4.90.00.00.00.00.1.032 – Aplicações diretas ..... R$ 67.682,77
Total das suplementações ..... R$ 67.682,77

Art. 2º - Para a cobertura das suplementações de dotações de que trata o artigo 1º deste decreto, fica o departamento de contabilidade autorizada a utilizar o excesso de arrecadação Convênio, no montante de R$ 67.682,77 (sessenta e sete mil, seiscentos e oitenta e dois reais e setenta e sete centavos), a saber:
1.032 –Transferências de Convênios – União/Educação ..... R$ 67.682,77

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Cristóvão do Sul, 07 de março de 2022.

JUCERLEI CARLOS NEGRINI
Prefeito Municipal em exercício

Publicado o presente decreto, aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois no Mural Público do Paço Municipal, situado na portaria da Prefeitura Municipal.

VALMIR DA LEVE RODRIGUES
Secretário de Planejamento, Administração e Finanças

INEXIGIBILIDADE N° 03/2022

Publicação Nº 3680317

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A5709BC1B5556109BBA1352F80D9D11165EF596D

A V I S O
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 3/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 22/2022 DE 11 DE MARÇO DE 2022

O Município de São Cristóvão do Sul/SC, em obediência ao art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93, torna público o Processo de Inexigibilidade de Licitação para contratação dos serviços abaixo especificados.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSINATURA DE INFORMATIVOS TÉCNICOS MENSAIS "ONLINE" DO IGAM.

VALOR ESTIMADO: R$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos Reais), mensais.

PRAZO: O prazo do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, caso haja interesse da Administração, por iguais e sucessivos períodos, até o máximo de 60 (sessenta) meses, sendo que o valor anual receberá reajuste pelo índice médio da variação positiva do IPCA acumulado no período de assinatura.

EMPRESA CONTRATADA: IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º 28.474.582/0001-67, com sede a Rua General Liberato Bittencourt, n° 1885 A – Salas 301 e 302 – Canto – Florianópolis/SC – CEP 88.070-800, neste ato representada por seu Sócio Sr. Alexandre Alves

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93.

São Cristóvão do Sul/SC 11 de Março de 2022.
ILSE AMÉLIA LEOBET
Prefeita Municipal
CÓDIGO TCE/SC: A5709BC1B5556109BBA1352F80D9D11165EF596D

São Domingos

Prefeitura

EXTRATO EDITAL PREF Nº. 24/2022

Publicação Nº 3684904

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9D5994C4F810826CCA6BA803A4BCFF160EEA61C9

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO PREF Nº. 24/2022
TOMADA DE PREÇOS PREF Nº. 05/2022
FORMA DE JULGAMENTO – TÉCNICA E PREÇO

1. PREÂMBULO
1.1 O Município de São Domingos/SC, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Getulio Vargas, 750, centro, na cidade de São Domingos - SC, através de seu Prefeito Municipal Sr. MARCIO LUIZ BIGOLIN GROSBELLI, torna público aos interessados que está realizando licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS PARA COMPRAS E SERVIÇOS do tipo TÉCNICA E PREÇO, e será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal n° 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014 e Decreto Municipal nº. 399/2021, que designa a Comissão Permanente de Licitação.

1.1. O recebimento dos Envelopes nº 01, 02 e 03 contendo respectivamente a Documentação de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preço dos interessados CADASTRADOS Junto ao Município de São Domingos-SC, dar-se-á até às 08:15 horas do dia 12 de abril de 2022, no Setor de Licitações desta Prefeitura, situado Rua Getulio Vargas, 750, centro, na cidade de São Domingos - SC.

1.2. O recebimento dos Envelopes nº 01, contendo os Documentos de Habilitação dos interessados NÃO CADASTRADOS, dar-se-á até às 17:00 horas do dia 07 de abril de 2022 no Setor de Licitações desta Prefeitura.

1.4. O recebimento dos envelopes nº 02 e 03, contendo respectivamente a Proposta Técnica e Proposta de Preço dos proponentes CADASTRADOS, bem como dos NÃO CADASTRADOS, dar-se-á até às 08:15 horas do dia 12 de abril de 2022, no Setor de Protocolo desta Prefeitura.

1.5. O início da abertura dos Envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO, dar-se-á às 08:30 horas do dia 12 de abril de 2022 na Sala de Licitações da Prefeitura de São Domingos-SC, situada no endereço indicado no subitem 1.2.
1.5.1Havendo a concordância de todos os proponentes com o resultado da fase de habilitação, bem como a desistência expressa de interposição de recursos, de acordo com o disposto no inciso III, art. 43 da Lei 8.666/93, formalizada na respectiva Ata ou Termo de Renúncia (modelo constante do anexo "VII" deste Edital), proceder-se-á, nesta mesma data, à abertura dos Envelopes 02 – PROPOSTA, contendo as propostas dos proponentes habilitados.

As empresas que retirarem o edital diretamente pelo site serão responsáveis pela consulta de eventuais alterações/informações pertinentes a esta licitação.

2. OBJETO E ANEXOS
1.1 Este processo tem por objeto a contratação de uma sociedade de advogados devidamente registrada na OAB, para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica, abrangendo demandar todos os processos judiciais, trabalhistas, recuperação de créditos atos administrativos com emissão de pareceres e demais acompanhamentos técnico de interesse do Município de São Domingos/SC com prestação de serviço em caráter local, semanal e permanente, em conformidade com o Termo de Referencia, Anexo I deste Edital.

1.2 No preço cotado já deverá estar incluído eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outros quaisquer que incidam sobre a contratação.

1.3 Os valores unitários e totais, quantidades, tipo e demais características estão dispostas no Anexo I – Termo de Referência, que deverão ser utilizados como parâmetros para elaboração da proposta de preço, não podendo ser apresentada proposta com valores superiores, que será utilizado como critério de desclassificação.

São Domingos/SC, em 11 de Março de 2022.
Marcio Luiz Bigolin Grosbelli
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO PROCESSO FMS Nº 006/2022 ALTERMED

Publicação Nº 3681087

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE SÃO DOMINGOS

Processo Nº 6/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8 / 2022

No dia 7 do mês de Março do ano de 2022 compareceram, de um lado a(o) FUNDO MUNICIPAL SAÚDE SÃO DOMINGOS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 11.888.327/0001-68, com sede administrativa localizada na Rua Amazonas, 375, bairro Centro, CEP nº 89835000, nesta cidade de São Domingos,SC, representado pelo , o Sr(a) MARCIO LUIZ BIGOLIN GROSBELLI inscrito no cpf sob o nº 868.760.829-20, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 3/2022, Processo licitatório nº 6/2022 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Aquisição de materiais e produtos radiológicos, com entrega de forma parcelada pelo período de 12 (doze) meses para a Secretaria Municipal de Saúde , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
ALTERMED MAT. MED. HOSP. LTDA	1,2,3,4,5,6,7,10,11,15,16

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ALTERMED MAT. MED. HOSP. LTDA	00.802.002/0001-02	MARCOS DANIEL SILVA	051.539.339-89

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

Aquisição de materiais e produtos radiológicos, com entrega de forma parcelada pelo período de 12 (doze) meses para a Secretaria Municipal de Saúde

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: ALTERMED MAT. MED. HOSP. LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
1	Filme para Raio-X Tam 18X24 cm cx. com 100 folhas	CX	FUJIFILM	40	106,89	4275,60
2	Filme para Raio-X Tam 24X30 cm cx. com 100 folhas	CX	FUJIFILM	30	178,19	5345,70
3	Filme para Raio-X Tam 30X40 cm cx. com 100 folhas	CX	FUJIFILM	20	296,92	5938,40
4	Filme para Raio-X Tam 35X35 cm cx. com 100 folhas	CX	FUJIFILM	30	303,10	9093,00
5	Filme para Raio-X Tam 35X43 cm cx. com 100 folhas	CX	FUJIFILM	30	372,41	11172,30
6	Fixador para Processador Automatico de Raio-X conjunto com para preparar 38 litros -	GL	SILPACHEM	30	134,99	4049,70
7	Revelador para Processadora de Raio-X conjunto para preparar 38 litros -	GL	SILPACHEM	35	302,41	10584,35
10	Chassi Radiográfico sem janela, tamanho 35x35 cm, estrutura em alumínio, cantos em nylon, sistemas de	UNIDADE	KONEX	5	651,41	3257,05

	travas tipo push, espuma flexível.					
11	Chassi Radiográfico sem janela, tamanho 35x43 cm, estrutura em alumínio, cantos em nylon, sistemas de travas tipo push, espuma flexível.	UNIDADE	KONEX	5	658,42	3292,10
15	Ecran base verde (PAR), tamanho 35x43 cm, elaborado com compostos de terras raras, lavável, com base em poliester	PAR	KONEX	5	2187,00	10935,00
16	Coleção de Alfabetos de chumbos com 50 peças 08mm	CX	KONEX	2	270,00	540,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Domingos,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

São Domingos,7 de Março de 2022

ALTERMED MAT. MED. HOSP. LTDA CNPJ: 00.802.002/0001-02	MARCIO LUIZ BIGOLIN GROSBELLI

ATA DE REGISTRO PROCESSO FMS Nº 006/2022 FUSAO

Publicação Nº 3681081

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE SÃO DOMINGOS

Processo Nº 6/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 7 / 2022

No dia 7 do mês de Março do ano de 2022 compareceram, de um lado a(o) FUNDO MUNICIPAL SAÚDE SÃO DOMINGOS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 11.888.327/0001-68, com sede administrativa localizada na Rua Amazonas, 375, bairro Centro, CEP nº 89835000, nesta cidade de São Domingos,SC, representado pelo , o Sr(a) MARCIO LUIZ BIGOLIN GROSBELLI inscrito no cpf sob o nº 868.760.829-20, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 3/2022, Processo licitatório nº 6/2022 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Aquisição de materiais e produtos radiológicos, com entrega de forma parcelada pelo período de 12 (doze) meses para a Secretaria Municipal de Saúde , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
FUSAO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	8,9,12,13,14

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
FUSAO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	10.633.441/0001-84	ROBERTO FERRARINI	067.622.229-35

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

Aquisição de materiais e produtos radiológicos, com entrega de forma parcelada pelo período de 12 (doze) meses para a Secretaria Municipal de Saúde

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: FUSAO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
8	Chassi Radiográfico sem janela, tamanho 18x24 cm, estrutura em alumínio, cantos em nylon, sistemas de travas tipo push, espuma flexível.	UNIDADE	LUMAX	5	310,00	1550,00
9	Chassi Radiográfico sem janela, tamanho 24x30 cm, estrutura em alumínio, cantos em nylon, sistemas de travas tipo push, espuma flexível.	UNIDADE	LUMAX	5	375,99	1879,95
12	Ecran base verde (PAR), tamanho 18x24 cm, elaborado com compostos de terras raras, lavável, com base em poliester	PAR	LUMAX	5	655,00	3275,00
13	Ecran base verde (PAR), tamanho 24x30 cm, elaborado com compostos de terras raras, lavável, com base em poliester	PAR	LUMAX	5	1085,00	5425,00
14	Ecran base verde (PAR), tamanho 35x35 cm, elaborado com compostos de terras raras, lavável, com base em poliester	PAR	LUMAX	5	1800,00	9000,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do

Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
b) cancelamento do preço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
a) advertência, por escrito, nas falta leves;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.
11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Domingos,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

São Domingos,7 de Março de 2022

FUSAO COMERCIO DE PRODUTOS CNPJ: 10.633.441/0001-84	MARCIO LUIZ BIGOLIN GROSBELLI

ATA DE REGISTRO PROCESSO FMS Nº 008/2022

Publicação Nº 3681101

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE SÃO DOMINGOS

Processo Nº 8/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9 / 2022

No dia 11 do mês de Março do ano de 2022 compareceram, de um lado a(o) FUNDO MUNICIPAL SAÚDE SÃO DOMINGOS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 11.888.327/0001-68, com sede administrativa localizada na Rua Amazonas, 375, bairro Centro, CEP nº 89835000, nesta cidade de São Domingos,SC, representado pelo , o Sr(a) MARCIO LUIZ BIGOLIN GROSBELLI inscrito no cpf sob o nº 868.760.829-20, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 5/2022, Processo licitatório nº 8/2022 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Contratação de empresa especializada, para realização de exames ultrassonográficos, com disponibilização de aparelho de ultrassom, profissional médico capacitado e habilitado, todos os materiais e insumos, e a emissão e impressão de laudo e filme, , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
BORNELLI SERVICOS DE SAUDE LTDA	1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
BORNELLI SERVICOS DE SAUDE LTDA	27.754.757/0001-27	DAIANA DE MOURA BIAZIN	085.446.449-29

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

Contratação de empresa especializada, para realização de exames ultrassonográficos, com disponibilização de aparelho de ultrassom, profissional médico capacitado e habilitado, todos os materiais e insumos, e a emissão e impressão de laudo e filme,

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: BORNELLI SERVICOS DE SAUDE LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
1	Ultrassonografia de abdômen superior (fígado, vesícula, vias biliares)	UN	BORNELLI	150	57,00	8550,00
2	Ultrassonografia de abdômen total	UN	BORNELLI	350	89,00	31150,00
3	Ultrassonografia de aparelho urinário	UN	BORNELLI	180	57,00	10260,00
4	Ultrassonografia de bolsa escrotal	UN,	BORNELLI	50	57,00	2850,00
5	Ultrassonografia mamária bilateral	UN	BORNELLI	150	49,00	7350,00
6	Ultrassonografia de próstata por via abdominal	UN	BORNELLI	100	57,00	5700,00
7	Ultrassonografia de tireóide	UN	BORNELLI	90	49,00	4410,00

8	Ultrassonografia obstétrica	UN	BORNELLI	600	57,00	34200,00
9	Ultrassonografia pélvica (ginecológica)	UN,	BORNELLI	300	49,00	14700,00
10	Ultrassonografia transvaginal	UN	BORNELLI	450	57,00	25650,00
11	Ultrassonografia de partes moles	UN	BORNELLI	150	95,00	14250,00
12	Ultrassonografia de articulação	UN,	BORNELLI	700	57,00	39900,00
13	Ultrassonografia obstétrica com Doppler colorido e pulsado	UN	BORNELLI	70	112,00	7840,00
14	Ultrassonografia transfontanela	UN	BORNELLI	15	112,00	1680,00
15	Ecodoppler órgãos ou estruturas superficiais	UN	BORNELLI	60	179,00	10740,00
16	Ecodoppler de tireóide	UN,	BORNELLI	30	179,00	5370,00
17	Ecodoppler de bolsa escrotal	UN	BORNELLI	30	179,00	5370,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora

classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Domingos,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

São Domingos,11 de Março de 2022

BORNELLI SERVICOS DE SAUDE LTDA
CNPJ: 27.754.757/0001-27

MARCIO LUIZ BIGOLIN GROSBELLI

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO FMS Nº 006/2022

Publicação Nº 3681076

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE SÃO DOMINGOS

CNPJ: 11.888.327/0001-68 **Telefone:** (49) 3443-1200
Endereço: Rua Amazonas, 375 - Centro
CEP: 89835-000 - São Domingos

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 3/2022

Processo Adm.: **6/2022**
Data do Processo: **09/02/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 6/2022
b) Nr. Licitação: 3/2022 - PR
c) Modalidade: Pregão presencial
d) Data de Homologação: 07/03/2022
e) Objeto da Licitação: *Aquisição de materiais e produtos radiológicos, com entrega de forma parcelada pelo período de 12 (doze) meses para a Secretaria Municipal de Saúde*

Participante: ALTERMED MAT. MED. HOSP. LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Filme para Raio-X Tam 18X24 cm cx. com 100 folhas - Filme para Raio-X Tam 18X24 cm cx. com 100 folhas	40,000	CX	106,89	4.275,60
2	Filme para Raio-X Tam 24X30 cm cx. com 100 folhas - Filme para Raio-X Tam 24X30 cm cx. com 100 folhas	30,000	CX	178,19	5.345,70
3	Filme para Raio-X Tam 30X40 cm cx. com 100 folhas - Filme para Raio-X Tam 30X40 cm cx. com 100 folhas	20,000	CX	296,92	5.938,40
4	Filme para Raio-X Tam 35X35 cm cx. com 100 folhas - Filme para Raio-X Tam 35X35 cm cx. com 100 folhas	30,000	CX	303,10	9.093,00
5	Filme para Raio-X Tam 35X43 cm cx. com 100 folhas - Filme para Raio-X Tam 35X43 cm cx. com 100 folhas	30,000	CX	372,41	11.172,30
6	Fixador para Processador Automatico de Raio-X conjunto - Fixador para Processador Automatico de Raio-X conjunto com para preparar 38 litros -	30,000	GL	134,99	4.049,70
7	Revelador para Processadora de Raio-X conjunto - Revelador para Processadora de Raio-X conjunto para preparar 38 litros -	35,000	GL	302,41	10.584,35
10	Chassi Radiográfico sem janela, tamanho 35x35 cm, estrutura em alumínio, cantos em nylon, sistemas de travas tipo push, espuma flexível. - Chassi Radiográfico sem janela, tamanho 35x35 cm, estrutura em alumínio, cantos em nylon, sistemas de travas tipo push, espuma flexível.	5,000	UND	651,41	3.257,05
11	Chassi Radiográfico sem janela, tamanho 35x43 cm, estrutura em alumínio, cantos em nylon, sistemas de travas tipo push, espuma flexível. - Chassi Radiográfico sem janela, tamanho 35x43 cm, estrutura em alumínio, cantos em nylon, sistemas de travas tipo push, espuma flexível.	5,000	UND	658,42	3.292,10
15	Ecran base verde (PAR), tamanho 35x43 cm, elaborado com compostos de terras raras, lavável, com base em poliester - Ecran base verde (PAR), tamanho 35x43 cm, elaborado com compostos de terras raras, lavável, com base em poliester	5,000	PAR	2.187,00	10.935,00
16	Coleção de Alfabetos de chumbos com 50 peças 08mm - Coleção de Alfabetos de chumbos com 50 peças 08mm	2,000	CX	270,00	540,00
				Total do Participante:	68.483,20

Participante: FUSAO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
8	Chassi Radiográfico sem janela, tamanho 18x24 cm, estrutura em alumínio, cantos em nylon, sistemas de travas tipo push, espuma flexível. - Chassi Radiográfico sem janela, tamanho 18x24 cm, estrutura em alumínio, cantos em nylon, sistemas de travas tipo push, espuma flexível.	5,000	UND	310,00	1.550,00
9	Chassi Radiográfico sem janela, tamanho 24x30 cm, estrutura em alumínio, cantos em nylon, sistemas de travas tipo push, espuma flexível. - Chassi Radiográfico sem janela, tamanho 24x30 cm, estrutura em alumínio, cantos em nylon, sistemas de travas tipo push, espuma flexível.	5,000	UND	375,99	1.879,95
12	Ecran base verde (PAR), tamanho 18x24 cm, elaborado com compostos de terras raras, lavável, com base em poliester - Ecran base verde (PAR), tamanho 18x24 cm, elaborado com compostos de terras raras, lavável, com base em poliester	5,000	PAR	655,00	3.275,00
13	Ecran base verde (PAR), tamanho 24x30 cm, elaborado com compostos de terras raras, lavável, com base em poliester - Ecran base verde (PAR), tamanho 24x30 cm, elaborado com compostos de terras raras, lavável, com base em poliester	5,000	PAR	1.085,00	5.425,00
14	Ecran base verde (PAR), tamanho 35x35 cm, elaborado com compostos de terras raras, lavável, com base em poliester - Ecran base verde (PAR), tamanho 35x35 cm, elaborado com compostos de terras raras, lavável, com base em poliester	5,000	PAR	1.800,00	9.000,00

Total do Participante: 21.129,95

Total Geral: 89.613,15

São Domingos, 07/03/2022

.....

MARCIO LUIZ BIGOLIN GROSBELLI

.....

Assinatura do Responsável

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO FMS Nº 007/2022

Publicação Nº 3681113

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE SÃO DOMINGOS

CNPJ: 11.888.327/0001-68 **Telefone:** (49) 3443-1200
Endereço: Rua Amazonas, 375 - Centro
CEP: 89835-000 - São Domingos

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 4/2022

Processo Adm.: **7/2022**
Data do Processo: **17/02/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 7/2022
b) Nr. Licitação: 4/2022 - PR
c) Modalidade: Pregão presencial
d) Data de Homologação: 11/03/2022
e) Objeto da Licitação: *Contratação de empresa especializada para disponibilização de médicos clínicos gerais para atuar no Centro de Saúde Santa Paulina e nas demais Unidades de Saúde da cidade e do interior, para o cumprimento de carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de acordo com as atribuições dos respectivos cargos, sendo que todos os materiais e equipamentos necessários para os atendimentos serão fornecidos pelo Município*

Participante: ALPHAMED SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Medico 1 - Prestação de serviços, por profissional médico clínico geral, através da disponibilização de 01 (um) médico para atuar na Estratégia de Saúde da Família, Covid-19, procedimentos médicos e atendimentos básicos emergenciais em Unidades de Saúde conforme determinação da Secretaria Municipal de Saúde, para o cumprimento de carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. - Medico 1 - Prestação de serviços, por profissional médico clínico geral, através da disponibilização de 01 (um) médico para atuar na Estratégia de Saúde da Família, Covid-19, procedimentos médicos e atendimentos básicos emergenciais em Unidades de Saúde conforme determinação da Secretaria Municipal de Saúde, para o cumprimento de carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.	12,000	MES	22.500,00	270.000,00
2	Medico 2 - Prestação de serviços, por profissional médico clínico geral, através da disponibilização de 01 (um) médico para atuar na Estratégia de Saúde da Família, Covid-19, procedimentos médicos e atendimentos básicos emergenciais em Unidades de Saúde conforme determinação da Secretaria Municipal de Saúde, para o cumprimento de carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. - Medico 2 - Prestação de serviços, por profissional médico clínico geral, através da disponibilização de 01 (um) médico para atuar na Estratégia de Saúde da Família, Covid-19, procedimentos médicos e atendimentos básicos emergenciais em Unidades de Saúde conforme determinação da Secretaria Municipal de Saúde, para o cumprimento de carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.	12,000	MES	22.500,00	270.000,00
3	Prestação de serviços, por profissional médico clínico geral, através da disponibilização de 01 (um) médico para atuar na Estratégia de Saúde da Família, Covid-19, procedimentos médicos e atendimentos básicos emergenciais, em Unidades de Saúde conforme determinação da Secretaria Municipal de Saúde, assumir a Responsabilidade Técnica das Unidades junto ao CREMESC, para o cumprimento de carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. - Prestação de serviços, por profissional médico clínico geral, através da disponibilização de 01 (um) médico para atuar na Estratégia de Saúde da Família, Covid-19, procedimentos médicos e	12,000	MES	22.500,00	270.000,00

atendimentos básicos emergenciais, em Unidades de Saúde conforme determinação da Secretaria Municipal de Saúde, assumir a Responsabilidade Técnica das Unidades junto ao CREMESC, para o cumprimento de carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
4	Prestação de serviços, por profissional médico clínico geral, através da disponibilização de 01 (um) médico para atuar no Centro de Saúde Santa Paulina, no atendimento médico de urgência e emergência, com sobreaviso para os casos de urgência/emergência no intervalo do meio dia (11:30 às 13:00 hs) do Pronto Atendimento, na ESF, Covid-19 e demais procedimentos médicos, para o cumprimento de carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. - Prestação de serviços, por profissional médico clínico geral, através da disponibilização de 01 (um) médico para atuar no Centro de Saúde Santa Paulina, no atendimento médico de urgência e emergência, com sobreaviso para os casos de urgência/emergência no intervalo do meio dia (11:30 às 13:00 hs) do Pronto Atendimento, na ESF, Covid-19 e demais procedimentos médicos, para o cumprimento de carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.	12,000	MES	23.500,00	282.000,00

Total do Participante: 1.092.000,00

Total Geral: 1.092.000,00

São Domingos, 11/03/2022

MARCIO LUIZ BIGOLIN GROSBELLI

Assinatura do Responsável

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO FMS Nº 008/2022

Publicação Nº 3681094

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE SÃO DOMINGOS

CNPJ: 11.888.327/0001-68 **Telefone:** (49) 3443-1200
Endereço: Rua Amazonas, 375 - Centro
CEP: 89835-000 - São Domingos

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 5/2022

Processo Adm.: **8/2022**
Data do Processo: **23/02/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 8/2022
b) Nr. Licitação: 5/2022 - PR
c) Modalidade: Pregão presencial
d) Data de Homologação: 11/03/2022
e) Objeto da Licitação: *Contratação de empresa especializada, para realização de exames ultrassonográficos, com disponibilização de aparelho de ultrassom, profissional médico capacitado e habilitado, todos os materiais e insumos, e a emissão e impressão de laudo e filme,*

Participante: BORNELLI SERVICOS DE SAUDE LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Ultrassonografia de abdômen superior (fígado, vesícula, vias - Ultrassonografia de abdômen superior (fígado, vesícula, vias biliares)	150,000	UN	57,00	8.550,00
2	Ultrassonografia de abdômen total - Ultrassonografia de abdômen total	350,000	UN	89,00	31.150,00
3	Ultrassonografia de aparelho urinário - Ultrassonografia de aparelho urinário	180,000	UN	57,00	10.260,00
4	Ultrassonografia de bolsa escrotal - Ultrassonografia de bolsa escrotal	50,000	UN,	57,00	2.850,00
5	Ultrassonografia mamária bilateral - Ultrassonografia mamária bilateral	150,000	UN	49,00	7.350,00
6	Ultrassonografia de próstata por via abdominal - Ultrassonografia de próstata por via abdominal	100,000	UN	57,00	5.700,00
7	Ultrassonografia de tireóide - Ultrassonografia de tireóide	90,000	UN	49,00	4.410,00
8	Ultrassonografia obstétrica - Ultrassonografia obstétrica	600,000	UN	57,00	34.200,00
9	Ultrassonografia pélvica (ginecológica) - Ultrassonografia pélvica (ginecológica)	300,000	UN,	49,00	14.700,00
10	Ultrassonografia transvaginal - Ultrassonografia transvaginal	450,000	UN	57,00	25.650,00
11	Ultrassonografia de partes moles - Ultrassonografia de partes moles	150,000	UN	95,00	14.250,00
12	Ultrassonografia de articulação - Ultrassonografia de articulação	700,000	UN,	57,00	39.900,00
13	Ultrassonografia obstétrica com Doppler colorido e pulsado - Ultrassonografia obstétrica com Doppler colorido e pulsado	70,000	UN	112,00	7.840,00
14	Ultrassonografia transfontanela - Ultrassonografia transfontanela	15,000	UN	112,00	1.680,00
15	Ecodoppler órgãos ou estruturas superficiais - Ecodoppler órgãos ou estruturas superficiais	60,000	UN	179,00	10.740,00
16	Ecodoppler de tireóide - Ecodoppler de tireóide	30,000	UN,	179,00	5.370,00

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
17	Ecodoppler de bolsa escrotal - Ecodoppler de bolsa escrotal	30,000	UN	179,00	5.370,00
				Total do Participante:	229.970,00
				Total Geral:	229.970,00

São Domingos, 11/03/2022

MARCIO LUIZ BIGOLIN GROSBELLI

Assinatura do Responsável

Câmara Municipal

001

Publicação Nº 3682685

DADOS DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº005/2021
Código registro TCE: 4DDD37BA6C9DEF3BE7F50E6D9084231E1749793F

MÊS/ANO: MARÇO/2022 NÚMERO DO CONTRATO: Nº01 05/2021
VALOR DO CONTRATO: R$ 2.714,00 mensais
INICIO DA VIGÊNCIA: 15/03/2022
DESCRIÇÃO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E MATERIAIS DE INTERESSE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL DE CARÁTER EDUCATIVO, INFORMATIVO, DE ORIENTAÇÃO SOCIAL E EXIGÊNCIA LEGAL, EM IMPRENSA ESCRITA POR JORNAL DE CIRCULAÇÃO NO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS– SC, COM COBERTURA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL COM FOTOS E MATÉRIAS SEMANAIS SEM LIMITE DE ESPAÇO DO REFERIDO, ALÉM DO FORNECIMENTO DE 30 EXEMPLARES SEMANAIS PARA A CÂMARA E A DISTRIBUIÇÃO DE 232 EXEMPLARES NO MUNICÍPIO);
CONTRATANTE/RESPONSÁVEL: CAMÂRA DE VEREADORES DE SÃO DOMIGOSC/PAULO CESAR DOS SANTOS – PRESIDENTE
CONTRATADO: JORNAL DO POVO CNPJ: 80.076.326/0001-31
DATA VENCIMENTO DO CONTRATO: 31/12/2022 CÓDIGO MOEDA CONTRATADA: R$

São Francisco do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº 3.871/2022

Publicação Nº 3680154

DECRETO Nº 3.871, DE 11 DE MARÇO DE 2022.
INSTITUI PONTOS FACULTATIVOS E PERÍODO DE RECESSO DE FIM DO ANO DE 2022.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 59, inciso VI, e art. 84, inciso I, alínea "o", da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Ficam instituídos pontos facultativos nas Repartições Públicas Municipais, Autarquias e Fundações mantidas pelo Poder Público Municipal, ressalvados os serviços considerados essenciais, nos seguintes dias:

I – 22 de abril de 2022, em virtude do Feriado Nacional de 21 de abril - Tiradentes;
II – 17 de junho de 2022, em virtude do Feriado Nacional de 16 de junho – Corpus Christi;
III – 09 de setembro de 2022, em virtude do Feriado Municipal de 08 de setembro – Nossa Senhora da Graça, Padroeira de São Francisco do Sul;
IV – 28 de outubro de 2022, em alusão ao Dia do Servidor Público;
V – 22, 23, 26, 27, 28, 29 e 30 de dezembro de 2022 (Recesso - Festividades de Natal e Ano Novo).

Parágrafo único. Os órgãos responsáveis pelos serviços considerados essenciais deverão manter escalas de plantão que assegure a prestação ininterrupta dos mesmos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3.870, de 09 de março de 2022.

São Francisco do Sul – SC, 11 de março de 2022.
GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

TUFI MICHREFF NETO Secretário Municipal Interino de Governo	CARLOS ROBERTO NUNES Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Renata Lima de Castilho Procuradora-Geral do Município	Publicado em ___/___/_____. Edição DOM nº _____.

DECRETO Nº 3.871, DE 11 DE MARÇO DE 2022.
CALENDÁRIO RECESSO 2022 – FESTIVIDADES DE NATAL E ANO NOVO

21/12/2022	4ª Feira	Último dia de expediente de 2022
22/12/2022	5ª Feira	Ponto Facultativo
23/12/2022	6ª Feira	Ponto Facultativo
24/12/2022	Sábado	Véspera de Natal
25/12/2022	Domingo	Feriado Nacional - NATAL
26/12/2022	2ª Feira	Ponto Facultativo
27/12/2022	3ª Feira	Ponto Facultativo
28/12/2022	4ª Feira	Ponto Facultativo
29/12/2022	5ª Feira	Ponto Facultativo
30/12/2022	6ª Feira	Ponto Facultativo
31/12/2022	Sábado	Véspera de Ano Novo
01/01/2023	Domingo	Feriado Nacional – ANO NOVO
02/01/2023	2ª Feira	Primeiro dia de expediente de 2023

DECRETO Nº 3.872/2022

Publicação Nº 3680161

DECRETO Nº 3.872, DE 11 DE MARÇO DE 2022.
ALTERA O ARTIGO 4º DO DECRETO Nº 3.861/2022 QUE REAJUSTA O VALOR DA TARIFA CONVENCIONAL DO TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE SÃO FRANCISCO DO SUL.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no exercício de suas atribuições e em consonância com o Decreto 1.128, de 23 de julho de 2010, que estabelece normas complementares para a formação de preços e apuração do custo do passageiro transportado do sistema de

transporte público de passageiros do Município de São Francisco do Sul, de conformidade com o que dispõe a Lei nº 18, de 21 de maio de 1997 e dá outras providências, e;

Considerando que o Projeto de Lei nº 08, de 22 de fevereiro de 2022, foi devidamente aprovado na Câmara de Vereadores sendo sancionada a Lei nº 2.497, em 10 de março de 2022;

DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o Art. 4º do Decreto nº 3.861/2022, que condiciona o pagamento do subsídio à aprovação do Projeto de Lei nº 08/2022 e passa a vigorar com a seguinte redação:

[...]

"Art. 4º Fica autorizado o pagamento do subsídio descrito no artigo 1º em conformidade com as disposições estabelecidas na Lei nº 2.497, de 10 de março de 2022." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, 11 de março de 2022.
GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

TUFI MICHREFF NETO
Secretario de Governo

Renata Lima de Castilho Procuradoria-Geral do Município	

	Publicado em ___/___/_____. Edição DOM nº _____.

EDITAL CREDENCIAMENTO 001-2022 PREF

Publicação Nº 3680445

EDITAL DE CREDENCIAMENTO
CHAMADA PÚBLICA N. 001/2022
1 – PREÂMBULO:
O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.269/0001-06, situada na Praça Dr. Getúlio Vargas nº 01, bairro Centro, município de São Francisco do Sul estado de Santa Catarina, CEP 89.270-000, representada para todos os fins de direito pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. Godofredo Gomes Moreira Filho , por intermédio do Núcleo de Desenvolvimento Econômico sustentável , torna público, para conhecimento dos interessados que, observadas as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, vigente e pertinente à matéria, do Decreto nº 566, de 20 de outubro de 2015, do Decreto nº 78, de 12 de agosto de 2010, e suas alterações, e do presente Edital, fará realizar o credenciamento destinado ao CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE MICROFINANÇAS DO MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL (SC), mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2 – RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO:
2.1. Os documentos para o credenciamento deverão ser entregues a partir da data e local abaixo, durante o horário de expediente da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul, a saber:

a) Data: Os envelopes serão recebidos à partir do dia 30/03/2022.
b) Local: Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul, Setor de Licitações, sito à Praça Getúlio Vargas nº 01 Centro, São Francisco do Sul (SC).

2.2. No local indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes ao Credenciamento.

3 – OBJETO:
3.1. Este Credenciamento tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE MICROFINANÇAS DO MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL (SC).
3.2. O Programa de PROGRAMA DE MICROFINANÇAS DO MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL (SC). tem por objetivo de conceder um crédito/empréstimo de até R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

3.3. O Programa de Microcrédito de São Francisco do Sul apresenta os seguintes formatos de créditos/empréstimos para Microempreendedores Individuais (MEI)
a) para microempreendedores individuais que estejam devidamente cadastrados junto ao município de São Francisco do Sul, poderá ser concedido um crédito/empréstimo no valor máximo de até R$ 3.000,00 (três mil reais), no qual o Município de São Francisco do Sul será responsável pelo pagamento dos juros dessa operação financeira. O valor total de até R$ 3.000,00 (três mil reais), poderá será acessado em 02 (dois) momentos distintos para cada CNPJ.
b) Somente terá acesso ao crédito/empréstimo de R$ 3.000,00 (três mil reais) o MEI (Microempreendedor Individual), que resida e que esteja registrado em São Francisco do Sul.

3.3.1. Os créditos/empréstimos serão quitados em 12 (doze) parcelas, sendo as duas últimas pagas pelo Município de São Francisco do Sul, conforme tabela A, caso haja quitação das 10 (dez) parcelas iniciais no vencimento.

3.4. O PROGRAMA DE MICROFINANÇAS DO MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL (SC) apresenta os seguintes formatos de créditos/empréstimos para Microempreendedores Individuais (MEI):

a) para Microempreendedores Individuais (MEI) com sede no Município de São Francisco do Sul, poderá ser concedido um crédito/empréstimo no valor máximo de até R$ 3.000,00 (três mil reais), no qual o Município de São Francisco do Sul será responsável pelo pagamento dos juros dessa operação financeira. O valor de até R$ 3.000,00 (três mil reais), poderá ser acessado em 02 (dois) momentos distintos para cada CNPJ;

b) Somente terá acesso ao crédito/empréstimo de R$ 3.000,00 (três mil reais) a Microempreendedores Individuais (MEI), que estiver registrada em São Francisco do Sul.

3.4.1. Os créditos/empréstimos serão quitados em 12 (doze) parcelas, sendo as duas últimas pagas pelo Município de São Francisco do Sul, conforme tabela B, caso haja quitação das 10 (dez) parcelas iniciais no vencimento.

3.5. Os serviços serão executados conforme disposto neste Edital, no Termo de Credenciamento (Anexo V) e no Termo de Referência (Anexo VI).

TABELA A - PROGRAMA DE MICROFINANÇAS DO MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL (SC). PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI)		
Modelo em 12 parcelas	Valor do Microcrédito	Taxa de Juros
Sendo 10 para pagamento do capital, e a décima primeira e décima segunda parcela para pagamento dos juros da operação	R$ 3.000,00	2,9229% a.m

4 – DA PARTICIPAÇÃO:
4.1. Poderão participar deste Credenciamento todos os interessados que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto e que atendam a todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus anexos como segue abaixo:
I - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP);
II - Sociedade de Crédito ao Microempreendedor e à Empresa de Pequeno Porte (SCMEPP);
III - Cooperativas Singulares e Cooperativas Centrais de Crédito;
IV - Sociedades de Garantia de Crédito;
V - Serviço de Apoio à Micro e Pequena Empresa - SEBRAE.
Parágrafo Único. A atuação das instituições de que tratam os incisos do caput deste artigo serão definidas pelo Chefe do Executivo Municipal, através de Decreto, sendo considerados, entre outros fatores:
a) o emprego da metodologia mencionada nos parágrafos 1º e 2º do artigo primeiro desta lei;
b) o apoio ao empreendedor através de ações complementares de educação financeira e fiscal, prevenção ao sobre endividamento, educação empreendedora, orientação na gestão dos negócios;
c) o estimulo ao desenvolvimento econômico e social.

4.2. Não poderão participar deste Credenciamento:
4.2.1. Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição;
4.2.2. Empresas em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
4.2.3. Empresas suspensas de participar de licitação realizada pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul;
4.2.4. Empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas para tal; e
4.2.5. Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

5 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:
5.1. Eventuais impugnações ao Edital deverão ser dirigidas à autoridade competente e encaminhadas, por escrito, ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul, sito Praça Getúlio Vargas nº 01, Centro, São Francisco do Sul, Santa Catarina, com a identificação completa da empresa autora da impugnação, assinatura de seu representante legal e cópia autenticada do documento que comprove esta condição, no prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data de início para recebimento da documentação.
5.2. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital perante a Prefeitura a interessada que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para o início de recebimento da documentação.
5.3. Os pedidos de impugnação ou esclarecimento deverão indicar obrigatoriamente, um endereço eletrônico, para onde serão remetidas as respostas e decisões.
5.4. A resposta da autoridade competente ao pedido de esclarecimento formulado será divulgada mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM-SC) ou disponibilizado no site do Município de São Francisco do Sul.

6 – DO CREDENCIAMENTO:
6.1. A interessada deverá trazer, a partir da data estipulada nas alíneas "a" e "b" do item 2.1, durante o horário do expediente, toda a documentação exigida na cláusula 7 deste Edital.
6.2. A documentação será analisada pela autoridade competente, e caso esteja em conformidade com o disposto neste Edital, o objeto será adjudicado à interessada e o credenciamento homologado.
6.2.1. Caso haja algum vício que possa ser sanado, os documentos serão devolvidos integralmente e a interessada terá o direito de enviar novamente a documentação em outro momento.
6.3. A adjudicatária tem 5 (cinco) dias úteis, após a homologação, para assinar o termo de credenciamento, e entregar na Prefeitura

Municipal, durante o horário de expediente.
6.4. A vigência do presente credenciamento inicia-se na data de início para recebimento da documentação e se estende até 30 de novembro de 2021.
6.5. Serão credenciadas todas as interessadas que atenderem as exigências deste Edital.
6.6. Por interesse da Administração, este credenciamento poderá ser prorrogado, no limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposições contidas no art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

7 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:
7.1. Os documentos exigidos nos subitens a seguir poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por tabelião de notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pelo servidor responsável pelo acolhimento dos documentos do credenciamento na apresentação da proposta, desde que acompanhadas dos originais.
7.2. O documento emitido via internet, por órgãos ou entidades públicas, e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações.
7.3. Caso a validade não conste do respectivo documento, este será considerado válido desde que emitidos no corrente ano, excetuando-se na espécie o Alvará de localização e Funcionamento, quando o mesmo tiver o prazo de validade indeterminado expressamente consignado no corpo do Alvará.
7.4. A documentação poderá ser da MATRIZ ou da FILIAL, obedecendo a seguinte regra:
7.4.1. Se a matriz for executar o Credenciamento, toda a documentação deverá ser relativa a ela;
7.4.2. Se a filial for executar o Credenciamento, deverá ser apresentado documento da filial e da matriz;
7.4.3. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, na forma da lei, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
7.5. Preferencialmente os documentos deverão ser apresentados na ordem em que se encontram enumerados.
7.6. Para habilitação serão exigidos, exclusivamente, os seguintes documentos:
7.6.1. Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:
a) Prova de registro comercial e suas alterações, no caso de empresa individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações e/ou consolidação em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com prova da diretoria em exercício e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento (ata) de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;
c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
7.6.2. Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), com situação ativa;
b) Prova de Regularidade referente a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria da Geral da Fazenda Nacional/ Secretaria da Receita Federal do Brasil;
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da interessada;
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da interessada;
e) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF);
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c o art. 29, Inciso V da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
g) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação. Para comprovar a inscrição, a licitante poderá apresentar declaração ou certidão expedida por secretaria de finanças do município (ou equivalente) ou, ainda, alvará de licença para funcionamento, qualquer deles em vigor na data limite fixada para o recebimento dos envelopes.

7.6.3. Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
a) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da interessada.

7.6.4. Demais documentos da Pessoa Jurídica e declarações:
a) Declaração da interessada, de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (conforme modelo do Anexo II);
b) Declaração de Idoneidade (conforme modelo do Anexo III);
c) Declaração da empresa que seu(s) sócio(s) não possui(em) e nem possuiu(iram) nos últimos seis meses função de prefeito, vice-prefeito, vereador ou servidor municipal, subsistindo a proibição até 6 (seis) meses após finda a(s) respectiva(s) função(ões) (conforme modelo do Anexo IV);
d) Solicitação de Credenciamento, contendo os dados da empresa, telefones e e-mails de contato, informação do representante legal que assinará o Termo de Credenciamento (sócio administrador, proprietário, procurador, etc) e conta bancária da empresa, conforme item 9.1.1 deste Edital, e os itens do objeto desta licitação que irá atender (conforme modelo do Anexo V);
e) Declaração/Autorização do Banco Central do Brasil de que a interessada está em pleno uso e gozo de suas atividades ou cópia do certificado de autorização de funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil, exceto para as OSCIPS;

8 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
8.1. Os recursos orçamentários destinados ao objeto em questão provirão da seguinte dotação orçamentária:
Órgão 08 - Núcleo de Desenvolvimento Econômico e Sustentável
Unidade 1 – Núcleo de Desenvolvimento Econômico Sustentável
Ação 0004.0122.0010.2017 – Manutenção das Atividades de Apoio à Iniciativas Produtivas
Vínculo 01000000 – Recursos Ordinários
3339000000000000000 - Aplicações diretas

Subelemento 83.01 - Despesas Decorrentes de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP, exceto Subvenções Econômicas, Aporte e Fundo Garantido
9 – DO PAGAMENTO:
9.1. O pagamento será efetuado através da Secretaria de Finanças, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, após a apresentação de relatório contendo o mês a que se refere, a relação de beneficiários do crédito, data da concessão, valor do crédito, parcela e juros, em papel oficial da instituição e devidamente assinado, contendo o valor total a ser pago e data de vencimento.
9.1.1. O pagamento será creditado em favor da credenciada, por meio de ordem bancária contra qualquer entidade bancária indicada, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta em que deverá ser efetivado o crédito.
9.1.2. O pagamento à credenciada somente será efetuado após a comprovação que mantém as condições de habilitação.
9.2. Em caso de devolução do relatório para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

10 – DO REAJUSTE:
10.1. O reajuste dos preços registrados não ocorrerá por tratar-se de preços fixados e uniformes entre os credenciados.
10.1.1. Os preços registrados poderão ter reequilíbrio econômico-financeiro para todos os credenciados e com a devida republicação deste Edital.
10.2. Em eventual prorrogação contratual, poderá ser concedido reajuste, após transcurso de 1(um) ano, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC.
11 – DAS PENALIDADES:
11.1. Comete infração administrativa à interessada que:
11.1.1. Apresentar documentação falsa;
11.1.2. Comportar-se de modo inidôneo;
11.1.3. Cometer fraude fiscal;
11.1.4. Fizer declaração falsa.
11.2. A interessada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
11.2.1. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
11.2.2. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores de Guaramirim, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
11.2.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
11.2.4. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Edital, a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:
I – Advertência, notificada por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da empresa, estabelecendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração.
II – Multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor dos serviços/fornecimentos não realizados, até a data do efetivo adimplemento, observado o limite de 30% (trinta por cento).
III – A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.
IV – Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor dos serviços/fornecimentos não realizados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto deste Edital, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração pela não execução parcial ou total das obrigações.
V – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
VI – Decorridos 30 (trinta) dias sem que a empresa tenha iniciado a prestação da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução da licitação com a empresa.
VII – A aplicação de multa por inexecução da licitação com a empresa independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicada cumulativamente.
VIII – As sanções previstas no inciso I, V e VII deste item podem ser aplicadas juntamente com as dos incisos II e IV, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação
11.3. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao Credenciado o contraditório e a ampla defesa.
12 – DA RESCISÃO:
12.1. A rescisão do presente poderá ser:
12.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
12.1.2. A inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 18 deste Edital;
12.1.3. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração
12.1.4. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem que haja culpa da interessada vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
13 – DA VIGÊNCIA:
13.1. A vigência do presente credenciamento inicia-se na data de início para recebimento da documentação e se estende até 30 de novembro de 2022.
13.2. Por interesse da Administração, este credenciamento poderá ser prorrogado, no limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposições contidas no art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.
14 – DO TERMO DE CREDENCIAMENTO:
14.1. Constam na minuta do termo de credenciamento que compõe o Anexo V, as condições e formas de pagamento, as condições para execução do objeto, as sanções para o caso de inadimplemento, e demais obrigações das partes, que fazem parte integrante deste Edital.
14.2. Farão parte integrante do termo de credenciamento todos os elementos apresentados pela interessada que tenham servido de base para o julgamento deste Credenciamento, bem como as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
15.1. Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento do credenciamento, as interessadas farão constar em sua documentação endereço, número de fax e telefone, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.
15.2. A autoridade competente, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
15.3. Integram este Edital os seguintes anexos:
ANEXO I – Modelo de Declaração de Não Emprego de Menor;
ANEXO II – Modelo de Declaração de Idoneidade;
ANEXO III – Modelo de Declaração de Não Parentesco;
ANEXO IV - Solicitação de Credenciamento;
ANEXO V – Minuta do Termo de Credenciamento;
ANEXO VI – Termo de Referência.
15.4. Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser dirigidos à Prefeitura Municipal no endereço anteriormente citado, pelo telefone (47) 3471-2231 ou ainda pelo e-mail: licitacao@saofranciscodosul.sc.gov.br
15.5. Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrados na Prefeitura o endereço, telefone e fax para qualquer comunicação.
15.6. Fica a interessada ciente de que a simples apresentação da documentação implicará aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

E para que ninguém alegue desconhecimento do presente Edital, é o mesmo publicado em resumo no Diário Oficial dos Municípios (DOM--SC), Mural Público Municipal, Câmara de Vereadores do município de São Francisco do Sul (SC).

São Francisco do Sul (SC), 11 de março de 2022.
Godofredo Gomes Moreira Filho
Prefeito Municipal

ANEXO I
CREDENCIAMENTO PROCESSO Nº 001/2022

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____ (___), em _____ de_____2020.

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO II
CREDENCIAMENTO PROCESSO Nº 001/2022

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Credenciamento Processo n. 001/2022, instaurado pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por expressão da verdade, firmamos o presente.

_____ (___), em _____ de_____2020.

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO III
CREDENCIAMENTO PROCESSO Nº 001/2022

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para efeito de participação no processo licitatório pertinente ao Credenciamento nº , na forma do art. da Lei Orgânica do

Município de São Francisco do Sul de e Emenda nº à Lei Orgânica, que não possui e nem possuiu nos últimos seis meses como sócio ou dirigente, o prefeito, o vice-prefeito, vereador, servidor municipal, subsistindo a proibição até seis (6) meses após findas as respectivas funções.

_____ (___), em _____ de_____2020.

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO IV
CREDENCIAMENTO PROCESSO Nº 001/2022

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a). _____, devidamente qualificados abaixo, SOLICITA o seu credenciamento no Processo Licitatório nº 001/2022, conforme item 6.6.4, alínea "c" do seu Edital.

INFORMAÇÕES DA EMPRESA:
Razão Social: _____
CNPJ: _____ Inscrição Estadual: _____
Endereço:_____ nº ____Bairro:_____
CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____ Fone: (___) _____
E-mail: _____

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:
Banco: _____ Agência:_____ C/C:_____

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O CONTRATO:
Nome: _____
CPF: _____ RG: _____ Órgão Expedidor: _____

ITENS QUE IREMOS ATENDER:
TABELA
(Obs.: Caso a empresa atenda a todos os itens, declarar apenas que atenderá a todos os itens do Edital)

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO V
CREDENCIAMENTO PROCESSO Nº
MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2022

Termo de credenciamento que entre si celebram o Município de São Francisco do Sul e a credenciada _____, tendo por objeto a CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE MICROFINANÇAS DO MUNICIPIO DE SÃO FREANCISCO DO SUL (SC).

Pelo presente instrumento, que firmam MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.269/0001-06, situada na Praça Getúlio Vargas, 01, bairro Centro, município de São Francisco do Sul, estado de Santa Catarina, CEP 89.240-000, doravante denominada simplesmente Contratante, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Godofredo Gomes Moreira Filho, no uso da atribuição que lhe confere poderes, e do outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, estabelecida na _____, nº _____, bairro _____, município de _____, estado de _____, CEP _____, fone (___) _____-_____, e-mail _____, doravante denominada simplesmente Credenciada, neste ato representada pelo(a) seu(sua) _____, o(a) Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento, decorrente do Processo de Licitação nº , modalidade Inexigibilidade de Licitação, regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, vigente e pertinente à matéria, pelo Edital nº , e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. É objeto do presente Termo de Credenciamento a CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE MICROFINANÇAS DO MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL (SC).

TABELA A - (PROGRAMA DE MICROFINANÇAS PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI)		
Modelo em 12 parcelas	Valor do Microcrédito	Taxa de Juros
Sendo 10 para pagamento do capital, e a décima primeira e décima segunda parcela para pagamento dos juros da operação	R$ 3.000,00	2,9229% a.m

CLAUSULA SEGUNDA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA
2.1. São deveres da credenciada:

2.1.1. Operacionalizar o Programa de Microfinanças do município de São Francisco do Sul, obedecendo a Lei Municipal n° 2442/2021 e Termo de Referência do Programa Microfinanças do município de São Francisco do Sul;
2.1.2. Zelar pela qualidade de ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
2.1.3. Observar no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações estabelecidas pela Prefeitura;
2.1.4. Encaminhar a Prefeitura, através do e-mail da Instituição de Microcrédito a documentação dos contratos que cumpriram todas as condições do Programa Microfinanças do município de São Francisco do Sul, conforme detalhado no termo de referência do Programa de Microfinanças do município de São Francisco do Sul semanalmente ou quando solicitado;
2.1.5. Suspender ou encerrar as contratações no âmbito do Programa de Microfinanças do município de São Francisco do Sul a partir da determinação da Prefeitura;
2.1.6. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária referente aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo de Credenciamento, inclusive as decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais;
2.1.7. Ressarcir o valor dos juros remuneratórios ao erário público em virtude de desenquadramento ou desqualificação apurada por verificação posterior de operação que tenha sido subsidiada;
2.1.8. Guardar e zelar pela conservação dos documentos comprobatórios das operações subsidiadas no âmbito do Programa de Microfinanças do município de São Francisco do Sul, pelo prazo de 5 anos a partir da data da liquidação da operação;
2.1.9. Utilizar material de divulgação do Programa de Microfinanças do município de São Francisco do Sul fornecido pela Prefeitura;
2.1.10. Desenvolver mecanismo em seus sistemas gerenciais que permitam a emissão de relatórios específicos das operações no âmbito do Programa de Microfinanças do município de São Francisco do Sul;
2.1.11. Permitir a Prefeitura, por seu representante ou prepostos, inclusive empresas auditoras o livre acesso as respectivas dependências, bem como aos seus documentos e registros contábeis, sendo todos os documentos vinculados exclusivamente às operações contratadas, fornecendo toda e qualquer informação que lhe for solicitada.
2.1.12. No caso de o empreendedor ter cumprido as condições do Programa de Microfinanças do município de São Francisco do Sul e a Instituição de Microcrédito ter deixado de cumprir alguma condição de sua responsabilidade que implique na desqualificação da operação, o valor equivalente aos juros remuneratórios serão suportados pela Instituição de Microcrédito.
2.1.13. A credenciada aplicará as multas e juros de mora no caso de atraso das parcelas de acordo com seus respectivos regulamentos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
3.1. São deveres do Município de São Francisco do Sul:
3.1.1. Acompanhar e supervisionar a execução deste Termo de Credenciamento, de acordo com a Lei Municipal n° 2442/2021 e Termo de Referência do Programa de Microfinanças do município de São Francisco do Sul;
3.1.2. Comunicar por correio eletrônico ou por publicação no Diário Oficial do Município, eventuais modificações ocorridas no Termo de Referência do Programa de Microfinanças do município de São Francisco do Sul;
3.1.3. Efetuar repasse a Instituição de Microcrédito do valor equivalente aos juros remuneratórios dos contratos que cumpriram todas as condições do Programa de Microfinanças do município de São Francisco do Sul;
3.1.4. Dirimir dúvidas e prestar o apoio necessário à Instituição de Microcrédito para o alcance do objeto deste Termo de Credenciamento em toda sua extensão;
3.1.5. Comunicar a suspensão das contratações no âmbito do Programa de Microfinanças do município de São Francisco do Sul;
3.1.6. Comunicar o encerramento do Programa de Microfinanças do município de São Francisco do Sul;

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO
4.1. O pagamento será efetuado através da Secretaria de Finanças, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, após a apresentação de relatório contendo o mês a que se refere, a relação de beneficiários do crédito, data da concessão, valor do crédito, parcela e juros, em papel oficial da instituição e devidamente assinado, contendo o valor total a ser pago e data de vencimento.
4.1.1. O pagamento será creditado em favor da credenciada, por meio de ordem bancária contra qualquer entidade bancária indicada, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta em que deverá ser efetivado o crédito.
4.1.2. O pagamento à credenciada somente será efetuado após a comprovação que mantém as condições de habilitação.
4.2. Em caso de devolução do relatório para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE
5.1. O reajuste dos preços registrados não ocorrerá por tratar-se de preços fixados e uniformes entre os credenciados.
5.1.1. Os preços registrados poderão ter reequilíbrio econômico-financeiro para todos os credenciados e com a devida republicação deste Edital.
5.2. Em eventual prorrogação contratual, poderá ser concedido reajuste, após transcurso de 1(um) ano, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
6.1. A vigência deste termo será a partir da data de assinatura do Termo de Credenciamento até o dia 31 de dezembro de 2021.
6.2. Por interesse da Administração, este credenciamento poderá ser prorrogado, no limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposições contidas no art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
7.1. Comete infração administrativa a interessada que:
7.1.1. Apresentar documentação falsa;
7.1.2. Comportar-se de modo inidôneo;
7.1.3. Cometer fraude fiscal;
7.1.4. Fizer declaração falsa e
7.2. A interessada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

7.2.1. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
7.2.2. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores de São Francisco do Sul, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
7.2.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
7.2.4. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Edital, a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:
I – Advertência, notificada por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da empresa, estabelecendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração.
II – Multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor dos serviços/fornecimentos não realizados, até a data do efetivo adimplemento, observado o limite de 30% (trinta por cento).
III – A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.
IV – Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor dos serviços/fornecimentos não realizados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto deste Edital, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração pela não execução parcial ou total das obrigações.
V – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
VI – Decorridos 30 (trinta) dias sem que a empresa tenha iniciado a prestação da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução da licitação com a empresa.
VII – A aplicação de multa por inexecução da licitação com a empresa independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicada cumulativamente.
VIII – As sanções previstas no inciso I, V e VII deste item podem ser aplicadas juntamente com as dos incisos II e IV, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação
7.3. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao FORNECEDOR o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO

8.1. A rescisão do credenciamento poderá ser efetuada por qualquer das partes, sem qualquer tipo de ônus, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, e desde que concluídos os serviços contratados que se encontrarem em andamento à época da notificação contratual.

8.2. O credenciamento poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

8.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

8.2.2. A inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas nos itens 11 do Edital;

8.2.3. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

8.2.4. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Os recursos orçamentários destinados ao objeto em questão provirão da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 08 - Núcleo de Desenvolvimento Econômico e Sustentável
Unidade 1 – Núcleo de Desenvolvimento Econômico Sustentável
Ação 0004.0122.0010.2017 – Manutenção das Atividades de Apoio à Iniciativas Produtivas
Vínculo 01000000 – Recursos Ordinários
3339000000000000000 - Aplicações diretas
Subelemento 83.01 - Despesas Decorrentes de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP, exceto Subvenções Econômicas, Aporte e Fundo Garantidor

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1. Este Termo de Credenciamento, o Edital de Credenciamento nº e seus anexos são complementares entre si; qualquer detalhe mencionado num e omitido no outro será considerado especificado e válido.
10.2. Os casos omissos serão discutidos e analisados pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul, sob os aspectos da legislação pertinente, visando o melhor atendimento dos trabalhos solicitados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. As partes elegem o Foro da Comarca de São Francisco do Sul, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

E, por estarem acordes, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Termo de Credenciamento,

bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

São Francisco do Sul (SC), xx de novembro de 2021.
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL
Godofredo Moreira Gomes Filho

CREDENCIADA
Representante Legal
CPF nº

ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: CREDENCIAMENTO de empresas especializadas para operacionalização do programa Microfinanças do município de São Francisco do Sul;
1. JUSTIFICATIVA – Credenciamento para Execução da Lei Municipal 2442/2021.
2. FORMA DE FORNECIMENTO OU EXECUÇÃO: O Programa Microfinanças do município de São Francisco do Sul, refere-se ao empréstimo concedido ao Microempreendedor Individual (MEI)
3.1. Fica instituído o Programa de Microfinanças do município de São Francisco do Sul, no qual tem por objetivo de conceder um crédito/empréstimo de até R$ 3.000,00 (três mil reais).
3.2. O Programa de Microfinanças do município de São Francisco do Sul, apresenta os seguintes formatos de créditos/empréstimos para Microempreendedores Individuais (MEI):
a) para microempreendedores individuais que estejam devidamente cadastrados junto ao Município de São Francisco do Sul, poderá ser concedido um crédito/empréstimo no valor máximo de até R$ 3.000,00 (Três mil reais), no qual a Prefeitura de São Francisco do Sul será responsável pelo pagamento dos juros dessa operação financeira. O valor total de até R$ 3.000,00(Três mil reais), poderá será cessado em 02 (dois) momentos distintos para cada CNPJ.
b) Somente terá acesso ao crédito/empréstimo de R$ 3.000,00 (três mil reais) o MEI (Microempreendedor Individual), que resida e que esteja registrado em São Francisco do Sul.
3.3 Os créditos/empréstimos serão quitados em 12 (doze) parcelas, sendo as duas últimas pagas pela Prefeitura de São Francisco do Sul, conforme tabela A, caso haja quitação das 10 (dez) parcelas iniciais.
3.4 Para tomada de crédito será necessária à entrega dos documentos abaixo:
a) TOMADOR: Cartão CNPJ, RG, CPF, comprovante de residência ou contrato de locação (se tiver ponto comercial), certidão negativa de débitos com a Prefeitura de São Francisco do Sul e certificados de associação às entidades de classes de São Francisco do Sul, alvará de localização e funcionamento ou comprovante de cadastro econômico no município. No entanto, os documentos os mínimos necessários, podendo ser solicitado demais documentos pelas instituições financeiras.
b) AVALISTA: RG, CPF, comprovante de renda e residência e, se for casado ou em regime de união estável, os mesmos documentos do (a) cônjuge.
3.4.1 Se o (a) cônjuge do tomador do crédito tiver renda comprovada, ele (a) poderá ficar de aval na operação.
3.5 O Programa de Microfinanças do município de São Francisco do Sul, apresenta os seguintes formatos de créditos/empréstimos para Microempresas ME
a) para Microempresas (MEI) com sede no Município de São Francisco do Sul, poderá ser concedido um crédito/empréstimo no valor máximo de até R$ 3.000,00 (três mil reais), no qual a Prefeitura de São Francisco do Sul será responsável pelo pagamento dos juros dessa operação financeira. O valor de até R$ 3.000,00 (três mil reais), poderá ser acessado em 02 (dois) momentos distintos para cada CNPJ;
b) Somente terá acesso ao crédito/empréstimo de R$ 3.000,00 (três mil reais) para Microempresas (MEI), que estiver registrada em são Francisco do Sul.
3.6 Os créditos/empréstimos serão quitados em 12 (doze) parcelas, sendo as duas últimas pagas pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul, caso haja quitação das 10 (dez) parcelas iniciais.
3.7 Para tomada de crédito será necessária à entrega dos documentos abaixo:
a) TOMADOR: Cartão CNPJ, RG, CPF, comprovante de residência ou contrato de locação (se tiver ponto comercial), certidão negativa de débitos com a Prefeitura de São Francisco do Sul e alvará de localização e funcionamento ou comprovante de cadastro econômico no município. No entanto, os documentos os mínimos necessários, podendo ser solicitado demais documentos pelas instituições financeiras.
b) AVALISTA: RG, CPF, comprovante de renda e residência e, se for casado ou em regime de união estável, os mesmos documentos do (a) cônjuge.
3.7.1 Se o (a) cônjuge do tomador do crédito tiver renda comprovada, ele(a) poderá ficar de aval na operação.
3.8 Todos os solicitantes do crédito/empréstimo passarão por análise de crédito padrão dos agentes parceiros que poderão solicitar documentos complementares.
3.9 No programa de Microfinanças do município de São Francisco do Sul, não estão inclusos pagamentos de multa e dos juros de mora por atraso nos pagamentos das parcelas.
3.10 Parágrafo Único: No caso de o empreendedor ter cumprido as condições do Programa Microfinanças do município de São Francisco do Sul e a Instituição de Microcrédito ter deixado de cumprir alguma condição de sua responsabilidade que implique na desqualificação da operação, o valor equivalente aos juros remuneratórios serão suportados pela Instituição de Microcrédito.
3.11 DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA
3.11.1. Acompanhar e supervisionar a execução deste CONTRATO, de acordo com a Lei, Decreto e termo de referência do Programa Microfinanças do município de São Francisco do Sul;
3.11.2. Comunicar por correio eletrônico ou por publicação no Diário Oficial do Município, eventuais modificações ocorridas no termo de referência do Programa de Microfinanças do município de São Francisco do Sul;
3.11.3. Efetuar repasse a Instituição de Microcrédito do valor equivalente aos juros remuneratórios dos contratos que cumpriram todas as condições do Programa Microfinanças do município de São Francisco do Sul;

3.12.4. Dirimir dúvidas e prestar o apoio necessário à Instituição de Microcrédito para o alcance do objeto deste CONTRATO em toda sua extensão;
3.115. Comunicar a suspensão das contratações no âmbito do Programa de Microfinanças do município de São Francisco do Sul;
3.11.6. Comunicar o encerramento do Programa de Microfinanças do município de São Francisco do Sul.
3.12 DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO DE MICROCRÉDITO:
3.12.1. Operacionalizar o Programa de Microfinanças do município de São Francisco do Sul, obedecendo a Lei, Decreto e termo de referência do Programa de Microfinanças do município de São Francisco do Sul;
3.12.2. Zelar pela qualidade de ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
3.12.3. Observar no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações estabelecidas pela Prefeitura;
3.12.4. Encaminhar a Prefeitura, através do e-mail da Instituição de Microcrédito a documentação dos contratos que cumpriram todas as condições do Programa de Microfinanças do município de São Francisco do Sul, conforme detalhado no termo de referência do Programa de Microfinanças do município de São Francisco do Sul semanalmente ou quando solicitado;
3.12.5. Suspender ou encerrar as contratações no âmbito do Programa de Microfinanças do município de São Francisco do Sul, a partir da determinação da Prefeitura;
3.12.6. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária referente aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste CONTRATO, inclusive as decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais;
3.12.7. Ressarcir o valor dos juros remuneratórios ao erário público em virtude de desenquadramento ou desqualificação apurada por verificação posterior de operação que tenha sido subsidiada;
3.12.8. Guardar e zelar pela conservação dos documentos comprobatórios das operações subsidiadas no âmbito do Programa de Microfinanças do município de São Francisco do Sul, pelo prazo de 5 anos a partir da data da liquidação da operação;
3.12.9. Utilizar material de divulgação do Programa Microfinanças do município de São Francisco do Sul fornecido pela Prefeitura;
3.12.10. Desenvolver mecanismo em seus sistemas gerenciais que permitam a emissão de relatórios específicos das operações no âmbito do Programa de Microfinanças do município de São Francisco do Sul;
3.12.11. Permitir a Prefeitura, por seu representante ou prepostos, inclusive empresas auditoras o livre acesso as respectivas dependências, bem como aos seus documentos e registros contábeis, fornecendo toda e qualquer informação que lhe for solicitada.
3.13. Parágrafo Único: No caso de o empreendedor ter cumprido as condições do Programa Microfinanças do município de São Francisco do Sul e a Instituição de Microcrédito ter deixado de cumprir alguma condição de sua responsabilidade que implique na desqualificação da operação, o valor equivalente aos juros remuneratórios serão suportados pela Instituição de Microcrédito.
TABELA — A
Programa de Microfinanças do município de São Francisco do Sul — MEI
Modelo em 12 parcelas, sendo 10 para pagamento do capital a décima primeira e décima segunda parcela para pagamento dos juros da operação.
OPERAÇÃO VALOR DE R$ 3.000,00 = TAXA 2,9229% a.m.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO
4.1. Poderão participar deste credenciamento as empresas abaixo relacionadas, nos termos da Lei Municipal N°2442/2021, do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições deste instrumento convocatório e de seus anexos:
I - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP);
II - Sociedade de Crédito ao Microempreendedor e à Empresa de Pequeno Porte (SCMEPP);
III - Cooperativas Singulares e Cooperativas Centrais de Crédito; e
IV - Sociedades de Garantia de Crédito.
4.2. Não será admitida a participação de:
4.2.1. Empresas declaradas inidôneas por ato do poder público, ou que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar e transacionar com a administração pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (Art. 87, III e IV da Lei n° 8.666/93);
4.2.2. Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores, servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista;
4.2.3. Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;
4.2.4. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste credenciamento.
4.2.5. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei n°8.429/92;
4.2.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no artigo 9° da Lei n° 8.666/93.
4.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará na inabilitação da interessada.
4.4. A participação no presente credenciamento implica na aceitação plena das condições expressas neste Edital e em seus anexos.

5. PRAZO
5.1 Este credenciamento tem validade de 12 (doze) meses, sendo cabível sua prorrogação considerada os preceitos legais.

6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

Núcleo de Desenvolvimento Econômico Sustentável
Gestor

Secretário (a) Municipal de Finanças
Gestor

São Francisco do Sul, 11 de março de 2022.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002 PROCESSO SELETIVO 003/2022 - EDUCADOR SOCIAL

Publicação Nº 3681089

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 002
DO PROCESSO SELETIVO 003/2022

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul considerando a necessidade de manutenção de serviços públicos essenciais convoca o(s) candidato(s) classificado(s) conforme necessidade para preenchimento de vagas do Processo Seletivo n° 003/2022, a se apresentar no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar de 14 de Março de 2022, na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, sito a Praça Dr. Getulio Vargas – n° 01, Centro, no horário 08h30 às 13h30, munidos da documentação conforme edital para contratação.
Sendo que, maiores informações poderão ser obtidas através do fone (47) 3471-2242.

Função: EDUCADOR SOCIAL

Classificação	Nome	Inscrição	Pontuação
3°	DRIELE DE OLIVEIRA NUNES	6681/2022	9,50
4°	SUELEN GOMES	6861/2022	8,50

São Francisco do Sul – SC, 11 de Março de 2022
Carlos Roberto Nunes
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 006 PROCESSO SELETIVO 007/2021 - COZINHEIRO

Publicação Nº 3680862

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 006
DO PROCESSO SELETIVO 007/2021

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul considerando a necessidade de manutenção de serviços públicos essenciais convoca o(s) candidato(s) classificado(s) conforme necessidade para preenchimento de vagas do Processo Seletivo n° 007/2021, a se apresentar no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar de 14 de Março de 2022, na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, sito a Praça Dr. Getúlio Vargas – n° 01, Centro, no horário 08h30 às 13h30, munidos da documentação conforme edital para contratação.
Sendo que, maiores informações poderão ser obtidas através do fone (47) 3471-2242.

Função: COZINHEIRO

Classificação	Nome	Inscrição	Pontuação
6º	ROGERIA PEREIRA JOTTA FRANCA DA SILVA	19.103	6,0

São Francisco do Sul – SC, 11 de Março de 2022
Carlos Roberto Nunes
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 007 PROCESSO SELETIVO 015/2021 - MOTORISTA

Publicação Nº 3680851

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 007
DO PROCESSO SELETIVO 015/2021

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul considerando a necessidade de manutenção de serviços públicos essenciais convoca o(s) candidato(s) classificado(s) conforme necessidade para preenchimento de vagas do Processo Seletivo n° 015/2021, a se apresentar no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar de 14 de Março 2022, na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, sito a Praça Dr. Getúlio Vargas – n° 01, Centro, no horário 08h30 às 13h30, munidos da documentação conforme edital para contratação.
Sendo que, maiores informações poderão ser obtidas através do fone (47) 3471-2242.

Função: MOTORISTA

Classificação	Nome	Inscrição	Pontuação
16°	CARLOS MAGNO DUTRA DA SILVA	30900/2021	13,00
17º	EDUARDO GARCIAS SEVERO	31466/2021	13,00

São Francisco do Sul – SC, 11 de Março de 2022.

Carlos Roberto Nunes
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

ERRATA DO EDITAL 003_2022

Publicação Nº 3680969

ERRATA PARA O EDITAL Nº 003/2022 FUCISF

Nesta data, fica retificado o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022 PARA O CADASTRAMENTO DE APRESENTAÇÕES CULTURAIS, conforme estabelecido a seguir:

Onde se lê:
6.2 Ficarão abertas as inscrições no período de 14 de fevereiro de 2022 a 14 de março de 2022.
6.2.1 As inscrições presenciais encerram às 14h do dia 14 de março de 2022.
6.2.2 As inscrições on-line encerram às 23h59 do dia 14 de março de 2022.

8.1.1 O resultado será publicado até o dia 21 de março de 2022.

Leia-se:
6.2 Ficarão abertas as inscrições no período de 14 de fevereiro de 2022 a 16 de março de 2022.
6.2.1 As inscrições presenciais encerram às 14h do dia 16 de março de 2022.
6.2.2 As inscrições on-line encerram às 23h59 do dia 16 de março de 2022

8.1.1 O resultado será publicado até o dia 18 de março de 2022.

São Francisco do Sul, 11 de março de 2022.
Marianna Corrêa
Diretora Presidente
Fundação Cultural Ilha de São Francisco - Fucisf

ERRATA EDITAL DE CADASTRAMENTO DA 32ª FESTILHA

Publicação Nº 3680556

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2022
ERRATA DE EDITAL DE CADASTRAMENTO DA 32ª FESTILHA

ONDE SE LÊ:
1. DO OBJETO

0.2. As interessadas deverão protocolar os envelopes com as propostas até 11 de março de 2022, das 8h às 14h, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC.

0.3. Serão selecionadas até 21 (vinte e uma) propostas, através de Comissão de Seleção instituída pelas esferas pública e privada.

0.4. O resultado estará disponível a partir do dia 18 de março de 2022, no Diário Oficial do Município e através do site www.saofrancisco-dosul.sc.gov.br.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1.3. A proposta deverá indicar somente um cardápio contendo três pratos, que deverá ser representativo de uma das seguintes culturas: Árabe, Brasileira, Francesa, Ibérica (Portugal e Espanha); Indígena, Africana, Italiana e Alemã, além das bebidas que tem a intenção de comercializar.

4. DA SELEÇÃO

4.4. A Comissão classificará até 21 (vinte e uma) propostas. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na instituição que atender o maior número de beneficiados e esteja em plena atividade.

LEIA-SE:
1. DO OBJETO

1.2 As interessadas deverão protocolar os envelopes com as propostas até 18 de março de 2022, das 8h às 14h, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC.

1.3 Serão selecionadas até 17 (dezessete) propostas, através de Comissão de Seleção instituída pelas esferas pública e privada.

1.4 O resultado estará disponível a partir do dia 25 de março de 2022, no Diário Oficial do Município e através do site www.saofrancisco-dosul.sc.gov.br.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.3 A proposta deverá indicar somente um cardápio contendo até três pratos, que deverá ser representativo de uma das seguintes culturas: Árabe, Brasileira, Francesa, Ibérica (Portugal e Espanha); Indígena, Africana, Italiana e Alemã, além das bebidas que tem a intenção de comercializar.

4. DA SELEÇÃO

4.4. A Comissão classificará até 17 (dezessete) propostas. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base no maior histórico de participação das instituições no evento.

Os demais itens permanecem inalterados.

Hercílio Correa da Silva Netto
Secretário Municipal de Turismo

ERRATA PP. 005-2022 FMS

Publicação Nº 3680314

FUNDO MUN. DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2022
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de combustível para abastecimento de veículos leves e pesados, pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Francisco do Sul, para um período de 06 (seis) meses, conforme descrição deste Edital e seus Anexos.
ERRATA
O FUNDO MUN. DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, de conformidade com a Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações, torna público para conhecimento dos interessados, o edital em epígrafe, sofreu alteração.
Fica alterada a data de abertura da realização do certame para o dia 23/03/2022 às 11:00h,
Os demais itens permanecem inalterados.
São Francisco do Sul, 11 de março de 2022
Jefferson Pacheco de Moraes
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO CONT. 004-22-FUCISF IL. 005-2022 PROSAS TECNOLOGIA SOCIAL LTDA

Publicação Nº 3679912

FUNDAÇÃO CULTURAL ILHA DE SÃO FRANCISCO DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 004-2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO CULTURAL ILHA DE SÃO FRANCISCO DO SUL
CONTRATADA: PROSAS TECNOLOGIA SOCIAL LTDA.
Processo de Inexigibilidade nº 005/2022, de 11/03/2022
OBJETO: Contratação da empresa especializada PROSAS TECNOLOGIA SOCIAL LTDA, para locação do "PROSAS", software/ferramenta de tecnologia da informação para controle de editais em ambiente web, através de ferramenta de seleção com a finalidade de recebimento de inscrições de organizações sociais para participações nos editais da FUCISF, mais sistema de alerta de editais para os cadastrados no software, em nível local, regional, estadual e nacional
VIGÊNCIA:12 (doze) meses
VALOR: R$ 16.500.00 (Dezesseis mil e quinhentos reais)
DOTAÇÃO: 2202-2115-333904001-100000
São Francisco do Sul, 11 de Março de 2022.
MARIANNA CORRÊA
Diretora Presidente da Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul

LEI Nº 2.498, DE 11 DE MARÇO DE 2022

Publicação Nº 3680305

LEI Nº 2.498, DE 11 DE MARÇO DE 2022.
INSTITUI O PROGRAMA MULHERES NA POLÍTICA, DISPONDO SOBRE MEDIDAS DE INCENTIVO À PARTICIPAÇÃO FEMININA NA POLÍTICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal de São Francisco do Sul aprovou, e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito da Câmara Municipal de São Francisco do Sul, o Programa Mulheres na Política, com a finalidade de incentivar a participação feminina na atividade política e ampliar o número de mulheres nos espaços de poder e de decisão.

Art. 2º O Programa Mulheres na Política terá as seguintes ações principais, sem exclusão de outras, pertinentes ao seu objetivo:
I - conscientização da sociedade, em especial das mulheres, sobre a importância da participação feminina na política;
II - divulgação da legislação vigente que assegura e promove a participação de mulheres na política;
III - elaboração de informativos sobre os meios de participação na atividade política, os procedimentos para filiação em partido político e demais informações essenciais a respeito do tema;
IV - realização de palestras, seminários ou cursos sobre formação e participação das mulheres na política;
V - incentivo às jovens entre dezesseis e dezoito anos ao alistamento eleitoral;
VI - realização de campanha anual de divulgação do "Programa Mulheres na Política".

Art. 3º Fica a mesa Diretora autorizada a contratar serviços de terceiros, para apoio e execução do programa, sempre que houver necessidade de recorrer a serviços especializados.

Art. 4º Este Programa será estabelecido de forma permanente e deverá ser celebrado anualmente, na semana do dia 3 de novembro.

Art. 5º Com o instituto de viabilizar as ações e objetivos previstos nesta Lei, a Câmara poderá firmar parcerias com outras entidades e órgãos públicos, com organizações da sociedade civil, fundações de direto público ou privado e instituições de ensino.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Sul – SC, 11 de março de 2022.
GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada em ____/____/_____. Edição DOM nº _____

PE 024-2022

Publicação Nº 3680253

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
LICITAÇÃO Nº 024/2022

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, de conformidade com a Lei nº. 8.666 de 21.06.93, e alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, 08.06.94, mediante o Pregoeiro designado pela Portaria Nº 17.492 de 16 de agosto de 2021, torna público para 2020, na Sala de Reuniões do Setor de Licitações, situada à Praça Getúlio Vargas, n° 01, Centro, nesta cidade, licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE conforme descrito neste Edital e seus anexos. Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2002, Leis Complementares nº. 123/06, nº. 127/07, nº. 147/14, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93, e suas alterações e demais legislações aplicáveis, nas condições fixadas neste Edital e seus anexos.

1. DA LICITAÇÃO
1.1 – DO OBJETO

1.1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de material de construção para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e suas gerências, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.2 O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO DO LOTE, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E REALIZAÇÃO DO PREGÃO.

2.1. Local: www.comprasgovernamentais.gov.br, UASG 988319

2.2. Referência de Tempo
Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2.3. Data e horário para início da entrega das propostas:
Data e horário: 14 de março de 2022 às 08h.

2.4 - Data e horário limite para entrega das propostas:
Dia 25 de março de 2022 às 08h30.

2.5. Início da Sessão de Disputa de Preços
Data/Hora: 25 de março de 2022 às 09h.

2.6. Modo de Disputa: "aberto e fechado" O intervalo mínimo de diferença de valores entre lances será de 1% (um por cento)

2.7. Término da Sessão Principal
15 minutos após o início da sessão de disputa.

2.8. Término do Período Adicional
Encerrado o prazo previsto no item 2.7, o sistema encaminhará o aviso de fechamento dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

2.9. Da Execução da Licitação
A Unidade de Processos, na qualidade de interveniente Promotora, processará a presente licitação, destinando-se o seu objeto a Secretaria requisitante."

2.10 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br e as especificações técnicas constantes deste edital, prevalecerão as constantes do Edital.

3. DESCRITIVO DA LICITAÇÃO

3.1. MODALIDADE: Pregão Eletrônico

3.2. REGIME DE EXECUÇÃO: Conforme Termo de Referência, Anexo I do edital.

3.3. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE nas propostas classificadas pelo Pregoeiro (a).

3.4. PRAZO e LOCAL DE ENTREGA: Conforme Termo de Referência, Anexo I do edital.

3.5. RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do objeto deste Edital correrão a expensas das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	18002 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos Diretoria de Serviços Públicos
Projeto Atividade	2097 – Manutenção dos Cemitérios Públicos
Elemento de Despesa	333903024 – Material para manutenção bens imóveis
Vínculo do Recurso	300000 – Recursos ordinários

Unidade Orçamentária	18004 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos Diretoria dos Balneários
Projeto Atividade	2101 – Manutenção das Atividades da Gerência do Ervino
Elemento de Despesa	333903024 – Material para manutenção bens imóveis
Vínculo do Recurso	100000 – Recursos ordinários

Unidade Orçamentária	18001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos Gerência Administrativa Financeiro
Projeto Atividade	2098 – Manutenção dos Cemitérios Públicos
Elemento de Despesa	333903024 – Material para manutenção bens imóveis
Vínculo do Recurso	100000 – Recursos ordinários

Unidade Orçamentária	18002 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos Diretoria de Serviços Públicos
Projeto Atividade	2097 – Manutenção dos Cemitérios Públicos
Elemento de Despesa	333903024 – Material para manutenção bens imóveis
Vínculo do Recurso	300000 – Recursos ordinários

Unidade Orçamentária	18005 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos Gerência do Distrito do Saí
Projeto Atividade	2101 – Manutenção das Atividades da Gerência do Distrito do Saí
Elemento de Despesa	333903024 – Material para manutenção bens imóveis
Vínculo do Recurso	100000 – Recursos ordinários

4. DOS ANEXOS

Anexos I. Termo de Referência - Descrição/Especificação e Condições Gerais;
Anexo II – Minuta de Contrato

5. DO FORNECIMENTO DO EDITAL

5.1. O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado no SETOR DE LICITAÇÕES, sito à Praça Drº Getúlio Vargas, 01 – Centro, São Francisco do Sul - SC, em dias úteis, das 8h às 14h, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes propostas.

5.2. O Edital também está disponível para download no endereço www.saofranciscodosul.sc.gov.br, https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/ no link PREGÕES E LICITAÇÕES e www.comprasgovernamentais.gov.br

5.3. Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, os quais impeçam a realização da Sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido. Alterações serão divulgadas no site acima com antecedência de 24 horas, conforme lei.

6. DAS IMPUGNAÇÕES

6.1. Antes da data fixada para a abertura do pregão, qualquer interessado poderá:

a) solicitar esclarecimentos: por e-mail gerencia.licitacao@saofranciscodosul.sc.gov.br licitacao.adm@saofranciscodosul.sc.gov.br ou por escrito mediante protocolo, até 03 (três) dias antes;

b) formular IMPUGNAÇÃO contra cláusulas, condições ou descrições do objeto do Edital: obrigatoriamente entregue ao Pregoeiro, pessoalmente ou encaminhada via Correios/Sedex, devendo esta ser entregue ao destinatário até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública;

Obs.: a descrição do objeto e o preço estimado é de exclusiva responsabilidade do órgão/Secretaria solicitante, que será, neste prazo, intimada a prestar esclarecimentos, caso necessário, para consubstanciar a decisão do Pregoeiro.

6.2. Havendo deferimento do pedido objeto da impugnação que resulte em alterações substanciais nas cláusulas deste edital ou na descrição do objeto, esta decisão será publicada 24h antes da realização do pregão no endereço www.saofranciscodosul.sc.gov.br https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/ e www.comprasgovernamentais.gov.br Tal circunstância poderá inviabilizar a realização do certame, que será designado para outra data.

6.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

6.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

7.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

7.2. A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do site www.comprasgovernamentais.gov.br, observando a data e o horário limite estabelecido no item 01 deste Edital.

7.3. O proponente declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

7.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, proposta comercial e enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sujeitará o proponente às sanções previstas neste edital.

7.5. Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

7.8. O proponente deverá comunicar imediatamente ao www.comprasgovernamentais.gov.br qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

7.9 . Não poderão participar desta licitação os interessados:
7.9.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
7.9.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
7.9.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
7.9.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
7.9.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
7.9.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

7.10 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;
- Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
- Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

7.11 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no Portal de Compras do Governo Federal - Comprasnet, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Chaves Publicas – ICP - Brasil
8.1.1. Eventuais dúvidas para obtenção da senha, deverão ser solicitadas pelos telefones 08009789001

8.2. O credenciamento da licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.
8.2.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

8.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) do interessado proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
8.5.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.6. Todos os representantes deverão identificar o tipo do segmento de atividade que representam.

8.7. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

9 – DO ENVIO DA PROPOSTA PELO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

9.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

9.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
10.1.1. Valor unitário e total do item
10.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

10.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos.

11 - DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES
11.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
11.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
11.2.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
11.2.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

11.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
11.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor TOTAL do LOTE.

11.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1.0% (um por cento).

11.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

11.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
11.11.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
11.12.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.13. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

11.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.18 O Critério de julgamento adotado será o menor preço total por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.

11.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

11.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
11.22.1 No país;
11.22.2 Por empresas brasileiras;
11.22.3 Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
11.22.4 Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

11.23 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

11.24 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
11.24.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
11.24.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.25 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.
12.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à

compatibilidade do preço em relação ao valor estimado estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
12.1.2 . Para fins do disposto no item acima, o valor estimado para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

12.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
12.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

12.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

12.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas horas), sob pena de não aceitação da proposta.
12.5.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
12.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no ☐chat☐ a nova data e horário para a sua continuidade.

12.8 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
12.8.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
12.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.9 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

12.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

13 DA HABILITAÇÃO
13.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação mediante consulta.
13.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
13.1.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
13.1.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
13.1.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
13.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
13.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.
13.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
13.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
13.2.3. O descumprimento do item acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

13.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

13.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

13.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
13.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

13.7. Ressalvado o disposto no item 9.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

13.8. Habilitação jurídica:
13.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
13.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
13.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
13.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
13.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
13.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
13.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
13.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

13.9. Regularidade fiscal e trabalhista:
13.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.9.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

13.10. Qualificação Econômico-Financeira.
13.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

a) Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial, concordata ou execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição inferior a 60 (sessenta) dias.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b.2) As empresas utilizadoras do Sped somente estarão dispensadas de apresentar balanços patrimoniais não registrados na Junta Comercial se fizerem prova de que escrituram informações contábeis pela ECD.

b.3) As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

b.4) A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante
Passivo Circulante

OBS: As empresas deverão cumprir com o dispositivo nos arts 31 da Lei n. 8.666/93 e 176, §4º, da Lei n. 6.404/76 e no item 3.17, "f" da NBC TG 1000, editada pelo Conselho Federal de Contabilidade (conforme Recomendação do TCE/SC nos autos do processo @REP 20/00067110).

13.11. Qualificação Técnica
13.11.1. Comprovação de que a contratada forneceu itens compatíveis em características com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação. A comissão de licitação poderá diligenciar junto as fornecedoras dos atestados para verificar a veracidade das informações nos termos da lei 8.666/93.
13.11.2 Apresentar Alvará de Localização e/ou Funcionamento expedido por órgão responsável conforme localidade da sede da licitante.

13.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

13.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
13.13.1.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

13.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

13.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no item anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

13.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no ☐chat☐ a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

13.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA
14.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

14.2 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
14.2.1 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

14.3 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
14.3.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

14.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
14.4.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

14.5 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

14.6 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

14.7 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

15 DOS RECURSOS
15.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
15.1 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
15.1.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
15.1.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
15.1.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.2 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.3 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
16.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
16.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
16.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
16.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
16.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

17 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
17.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
18.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

19. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE
19.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

19.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
19.2.2. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

19.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
19.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
19.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
19.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

19.4. O prazo de entrega é de 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de compra prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

19.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público.

19.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

19.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

20. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL
20.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO
21.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
22.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

23. DO PAGAMENTO
23.1. Uma vez atestados os serviços pela fiscalização, a CONTRATADA apresentará nota fiscal/fatura de serviços para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente no prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação dos documentos à fiscalização do contrato.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.
24.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
24.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
24.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
24.1.3. Apresentar documentação falsa;
24.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
24.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
24.1.6. Não mantiver a proposta;
24.1.7. Cometer fraude fiscal;
24.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

24.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

24.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

24.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
24.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
24.4.2. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
24.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
24.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

24.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

24.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

24.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, poderá ser cobrado o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

24.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

24.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

24.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.saofranciscodosul.sc.gov.br, https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/ www.comprasgovernatentais.gov.br , e também poderão ser lidos e/ou obtidos no setor de licitações e contratos sito `a Praça Getúlio Vargas, 01 - bairro Centro, neste município nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 14:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
25.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
25.11.2. ANEXO II – Minuta de Contrato

São Francisco do Sul, 11 de março de 2022.
Salvador Luiz Gomes
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022

1. OBJETO
Aquisição de materiais de construção.
2. OBJETIVO / FINALIDADE
Faz-se necessária a aquisição de fornecimento de materiais de construção pela necessidade de darmos continuidade nos serviços de manutenção e reparos da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Diretoria dos Balneários e Gerências e Cemitério Municipal.

3. JUSTIFICATIVA
A justificativa desses materiais supri a necessidade de manutenção nas vias públicas, pontos de ônibus, prédios públicos, Cemitério Municipal de responsabilidade desta secretaria.

4. DO VALOR MÁXIMO PARA CONTRATAÇÃO
Os valores unitários dos itens estimados para aquisição pretendida deverão obedecer a planilha de preços máximos aceitáveis, constante no Anexo I – Termo de Referência – Item 4 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO. Tendo como base a média obtida em pesquisa de preços de mercado, válido somente para o realinhamento da proposta da empresa vencedora.

5. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
O objeto a ser adquirido deverá guardar perfeita compatibilização com as especificações, quantidades e condições constantes no Edital do Pregão, sendo:

LOTE 01 - Cemitério					
Itens	Especificações	Unid. De medida	Quantidade	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Areia média	m³	60	R$	R$
2	Pó de brita	m³	60	R$	R$
3	Saibro britado Nº1	m³	60	R$	R$
VALOR TOTAL LOTE 01					R$

LOTE 02 - Intendência Vila da Glória					
Itens	Especificações	Unid. De medida	Quantidade	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Areia média	m³	48	R$	R$
2	Pó de brita	m³	48	R$	R$
3	Saibro britado Nº1	m³	48	R$	R$
VALOR TOTAL LOTE 02					R$

LOTE 03 - Secretárias e Gerências					
Itens	Especificações	Unid. De medida	Quantidade	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Areia média	m³	132	R$	R$
2	Pó de brita	m³	132	R$	R$
3	Saibro britado Nº1	m³	132	R$	R$
VALOR TOTAL LOTE 03					R$

LOTE 04 - Cemitério					
Itens	Especificações	Unid. De medida	Quantidade	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Arame recozido Nº18	kg	30	R$	R$
2	Bloco de concreto 14x19x39	unidade	2250	R$	R$
3	Cal hidratado 20 kg	saco	1000	R$	R$
4	Carinho de mão 45 litros	unidade	7	R$	R$
5	Cimento CP-II 50 kg	saco	500	R$	R$
6	Coluna 7X14 cm 6 metros	saco	90	R$	R$
7	Colher de pedreiro nº 08	unidade	10	R$	R$
8	Enxada olho oval 19 cm com cabo	unidade	30	R$	R$
9	Ferro 1/2" CA 12,5 barra reta 12 metros	unidade	15	R$	R$
10	Ferro 3/8 CA 50 10 mm, barra reta 12 metros	unidade	90	R$	R$
11	Ferro CA 60 4,2mm barra reta 12 metros	unidade	100	R$	R$
12	Ferro CA 60 5/16 8 mm barra reta 12 metros	unidade	30	R$	R$
13	Ferro CA 60 5 mm barra reta 12 metros	unidade	30	R$	R$
14	Prego polido 16X24 pacote 1 KG	kg	50	R$	R$
15	Prego polido 17X27 pacote 1 KG	kg	50	R$	R$
16	Prego polido 19X36 pacote 1 KG	kg	20	R$	R$
17	Prego polido 20X42 pacote 1 KG	kg	20	R$	R$
18	Rolo de lona plástica 4x100 metros	rolo	2	R$	R$
19	Rolo de lona plástica 6x100 metros	rolo	2	R$	R$
20	Sarrafo de pinus 3 metros	unidade	400	R$	R

21	Tabua de caixaria 3 metros por 20 cm	unidade	60	R$	R$
22	Tela para lage 20X20X3,4 mm (6 m²)	unidade	220	R$	R$
23	Tubo de esgoto 200 mm barra 6 metros	unidade	30	R$	R$
24	Treliça H8 barra com 12 metros	unidade	20	R$	R$
25	Tijolo maciço 19x11,5x5,3 cm - MILHEIRO	unidade	2	R$	R$
26	Tijolo 8 furos 19x19x9 cm - MILHEIRO	unidade	6	R$	R$
VALOR TOTAL DO LOTE 04					R$

LOTE 05 - Vila da Glória

Itens	Especificações	Unid. De medida	Quantidade	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Arame recozido Nº18	kg	20	R$	R$
2	Bloco de concreto 14x19x39	unid	750	R$	R$
3	Cal hidratado 20 kg	saco	100	R$	R$
4	Carinho de mão 45 litros	unidade	3	R$	R$
5	Cimento CP-II 50 kg	saco	100	R$	R$
6	Coluna 7X14 cm 6 metros	saco	10	R$	R$
7	Colher de pedreiro nº 08	unidade	5	R$	R$
8	Curva de esgoto 90° - 100mm	unidade	20	R$	R$
9	Enxada olho oval 19 cm com cabo	unidade	5	R$	R$
10	Facão 12" lâmina em aço carbono com cabo plástico	unidade	10	R$	R$
11	Ferro 3/8 CA 50 10 mm, barra reta 12 metros	unidade	30	R$	R$
12	Ferro CA 60 4,2mm barra reta 12 metros	unidade	40	R$	R$
13	Ferro CA 60 5/16 8 mm barra reta 12 metros	unidade	10	R$	R$
14	Joelho esgoto 90º 100 mm	unidade	20	R$	R$
15	Luva esgoto 100 mm	unidade	20	R$	R$
16	Prego polido 16X24 pacote 1 KG	kg	20	R$	R$
17	Prego polido 17X27 pacote 1 KG	kg	20	R$	R$
18	Prego polido 19X36 pacote 1 KG	kg	20	R$	R$
19	Prego polido 20X42 pacote 1 KG	kg	20	R$	R$
20	Rolo de lona plástica 4x100 metros	rolo	2	R$	R$
21	Rolo de lona plástica 6x100 metros	rolo	2	R$	R$
22	Sarrafo de pinus 3 metros	unidade	100	R$	R$
23	Tabua de caixaria 3 metros por 20 cm	unidade	50	R$	R$
24	Tela para lage 20X20X3,4 mm (6 m²)	unidade	10	R$	R$
25	Treliça H8 barra com 12 metros	unidade	10	R$	R$
26	Tubo de esgoto 100 mm barra 6 metros	unidade	20	R$	R$
27	Tijolo maciço 19x11,5x5,3 cm - MILHEIRO	unidade	1	R$	R$
28	Tijolo 8 furos 19x19x9 cm - MILHEIRO	unidade	0	R$	R$
29	Manta geotextil bidim 2,30x100 metros 100% poliester com filamentos continuos	unidade	2	R$	R$
VALOR TOTAL DO LOTE 05					R$

LOTE 06 - Secretárias e Gerências

Itens	Especificações	Unid. De medida	Quantidade	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Arame recozido Nº18	kg	50	R$	R$
2	Bloco de concreto 14x19x39	unid	3000	R$	R$
3	Cal hidratado 20 kg	saco	900	R$	R$
4	Carinho de mão 45 litros	unidade	10	R$	R$
5	Cimento CP-II 50 kg	saco	800	R$	R$
6	Coluna 7X14 cm 6 metros	saco	100	R$	R$
7	Colher de pedreiro nº 08	unidade	35	R$	R$
8	Curva de esgoto 90° - 100 mm	unidade	80	R$	R$
9	Enxada olho oval 19 cm com cabo	unidade	65	R$	R$
10	Facão 12" lâmina em aço carbono com cabo plástico	unidade	20	R$	R$
11	Ferro 1/2" CA 12,5 barra reta 12 metros	unidade	35	R$	R$

12	Ferro 3/8 CA 50 10 mm, barra reta 12 metros	unidade	140	R$	R$
13	Ferro CA 60 4,2mm barra reta 12 metros	unidade	110	R$	R$
14	Ferro CA 60 5/16 8 mm barra reta 12 metros	unidade	60	R$	R$
15	Ferro CA 60 5 mm barra reta 12 metros	unidade	70	R$	R$
16	Joelho esgoto 90º 100 mm	unidade	80	R$	R$
17	Luva esgoto 100 mm	unidade	130	R$	R$
18	Prego polido 16X24 pacote 1 KG	kg	80	R$	R$
19	Prego polido 17X27 pacote 1 KG	kg	80	R$	R$
20	Prego polido 19X36 pacote 1 KG	kg	60	R$	R$
21	Prego polido 20X42 pacote 1 KG	kg	60	R$	R$
22	Rolo de lona plástica 4x100 metros	rolo	6	R$	R$
23	Rolo de lona plástica 6x100 metros	rolo	6	R$	R$
24	Sarrafo de pinus 3 metros	unidade	500	R$	R$
25	Tabua de caixaria 3 metros por 20 cm	unidade	90	R$	R$
26	Tela para lage 20X20X3,4 mm (6 m²)	unidade	70	R$	R$
27	Treliça H8 barra com 12 metros	unidade	20	R$	R$
28	Tubo de esgoto 100 mm barra 6 metros	unidade	130	R$	R$
29	Tubo de esgoto 150 mm barra 6 metros	unidade	150	R$	R$
30	Tubo de esgoto 200 mm barra 6 metros	unidade	120	R$	R$
31	Tijolo maciço 19x11,5x5,3 cm - MILHEIRO	unidade	7	R$	R$
32	Tijolo 8 furos 19x19x9 cm - MILHEIRO	unidade	4	R$	R$
33	Manta geotextil bidim 2,30x100 metros 100% poliester com filamentos continuos	unidade	18	R$	R$
VALOR TOTAL DO LOTE 06					R$
		TOTAL LOTE 01			R$
		TOTAL LOTE 02			R$
		TOTAL LOTE 03			R$
		TOTAL LOTE 04			R$
		TOTAL LOTE 05			R$
		TOTAL LOTE 06			R$
		TOTAL DOS LOTES			R$

6. LOCAIS E PRAZO PARA ENTREGA
Os lotes 01 e 04 deverão ser entregue no Cemitério Municipal Central situado na Rua Dom Fernando Trejo Y Sanabria, Bairro acarai.
Os lotes 02 e 05 deverão ser entregue na Intendência do Sai situada na Rua Leon Ledoux S/N, Bairro Vila da Glória.
Os lotes 03 e 06 deverão ser entregue Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos situado a Rua Dom Fernando Trejo Y Sanabria, Bairro Acarai.
A entrega deverá ser no máximo em 4 horas após solicitação.

8. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Conforme descrito na requisição 009/2022 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

9. FISCALIZAÇÃO:
A fiscalização do fornecimento dos materiais será exercida por meio de um servidor designado. A fiscalização se reserva ao direito de recusar os serviços/materiais entregues, caso estes não atendam as especificações estabelecidas.

10. PAGAMENTO
O pagamento dos materiais será realizado em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal, conforme a entrega do material ao qual deverá ser entregue no Setor Administrativo da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

11. PERÍODO DE EXECUÇÂO E VIGÊNCIA
O período da execução e vigência do contrato será de 11 meses, após a assinatura do contrato e emissão da Ordem de Compra.

Salvador Luiz Gomes
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL - PMSFS E A EMPRESA.

Aos XX dias do mês de XXXX do ano de XXXX, a Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul , sediada na Praça Dr. Getúlio Vargas, nº01, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal – Sr. Godofredo Gomes Moreira Filho, brasileiro,

casado, portador do RG n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxx, estabelecida na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, em xxxxxxxxxxxxx/SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxx, Brasileiro, portador do RG xxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxxxxxx, bairro xxxxxxxxxxx – xxxxxxxxxxxxx/SC, celebram o presente contrato, decorrente da xxxxxxxxxxxxxx n.º /2020, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de material de construção para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e suas gerências, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

LOTE 01 - Cemitério					
Itens	Especificações	Unid. De medida	Quantidade	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Areia média	m³	60	R$	R$
2	Pó de brita	m³	60	R$	R$
3	Saibro britado Nº1	m³	60	R$	R$
VALOR TOTAL LOTE 01					R$
LOTE 02 - Intendência Vila da Glória					
Itens	Especificações	Unid. De medida	Quantidade	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Areia média	m³	48	R$	R$
2	Pó de brita	m³	48	R$	R$
3	Saibro britado Nº1	m³	48	R$	R$
VALOR TOTAL LOTE 02					R$
LOTE 03 - Secretárias e Gerências					
Itens	Especificações	Unid. De medida	Quantidade	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Areia média	m³	132	R$	R$
2	Pó de brita	m³	132	R$	R$
3	Saibro britado Nº1	m³	132	R$	R$
VALOR TOTAL LOTE 03					R$
LOTE 04 - Cemitério					
Itens	Especificações	Unid. De medida	Quantidade	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Arame recozido Nº18	kg	30	R$	R$
2	Bloco de concreto 14x19x39	unidade	2250	R$	R$
3	Cal hidratado 20 kg	saco	1000	R$	R$
4	Carinho de mão 45 litros	unidade	7	R$	R$
5	Cimento CP-II 50 kg	saco	500	R$	R$
6	Coluna 7X14 cm 6 metros	saco	90	R$	R$
7	Colher de pedreiro nº 08	unidade	10	R$	R$
8	Enxada olho oval 19 cm com cabo	unidade	30	R$	R$
9	Ferro 1/2" CA 12,5 barra reta 12 metros	unidade	15	R$	R$
10	Ferro 3/8 CA 50 10 mm, barra reta 12 metros	unidade	90	R$	R$
11	Ferro CA 60 4,2mm barra reta 12 metros	unidade	100	R$	R$
12	Ferro CA 60 5/16 8 mm barra reta 12 metros	unidade	30	R$	R$
13	Ferro CA 60 5 mm barra reta 12 metros	unidade	30	R$	R$
14	Prego polido 16X24 pacote 1 KG	kg	50	R$	R$
15	Prego polido 17X27 pacote 1 KG	kg	50	R$	R$
16	Prego polido 19X36 pacote 1 KG	kg	20	R$	R$
17	Prego polido 20X42 pacote 1 KG	kg	20	R$	R$

18	Rolo de lona plástica 4x100 metros	rolo	2	R$	R$
19	Rolo de lona plástica 6x100 metros	rolo	2	R$	R$
20	Sarrafo de pinus 3 metros	unidade	400	R$	R
21	Tabua de caixaria 3 metros por 20 cm	unidade	60	R$	R$
22	Tela para lage 20X20X3,4 mm (6 m²)	unidade	220	R$	R$
23	Tubo de esgoto 200 mm barra 6 metros	unidade	30	R$	R$
24	Treliça H8 barra com 12 metros	unidade	20	R$	R$
25	Tijolo maciço 19x11,5x5,3 cm - MILHEIRO	unidade	2	R$	R$
26	Tijolo 8 furos 19x19x9 cm - MILHEIRO	unidade	6	R$	R$
VALOR TOTAL DO LOTE 04					R$
LOTE 05 - Vila da Glória					
Itens	Especificações	Unid. De medida	Quantidade	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Arame recozido Nº18	kg	20	R$	R$
2	Bloco de concreto 14x19x39	unid	750	R$	R$
3	Cal hidratado 20 kg	saco	100	R$	R$
4	Carinho de mão 45 litros	unidade	3	R$	R$
5	Cimento CP-II 50 kg	saco	100	R$	R$
6	Coluna 7X14 cm 6 metros	saco	10	R$	R$
7	Colher de pedreiro nº 08	unidade	5	R$	R$
8	Curva de esgoto 90° - 100mm	unidade	20	R$	R$
9	Enxada olho oval 19 cm com cabo	unidade	5	R$	R$
10	Facão 12" lâmina em aço carbono com cabo plástico	unidade	10	R$	R$
11	Ferro 3/8 CA 50 10 mm, barra reta 12 metros	unidade	30	R$	R$
12	Ferro CA 60 4,2mm barra reta 12 metros	unidade	40	R$	R$
13	Ferro CA 60 5/16 8 mm barra reta 12 metros	unidade	10	R$	R$
14	Joelho esgoto 90º 100 mm	unidade	20	R$	R$
15	Luva esgoto 100 mm	unidade	20	R$	R$
16	Prego polido 16X24 pacote 1 KG	kg	20	R$	R$
17	Prego polido 17X27 pacote 1 KG	kg	20	R$	R$
18	Prego polido 19X36 pacote 1 KG	kg	20	R$	R$
19	Prego polido 20X42 pacote 1 KG	kg	20	R$	R$
20	Rolo de lona plástica 4x100 metros	rolo	2	R$	R$
21	Rolo de lona plástica 6x100 metros	rolo	2	R$	R$
22	Sarrafo de pinus 3 metros	unidade	100	R$	R$
23	Tabua de caixaria 3 metros por 20 cm	unidade	50	R$	R$
24	Tela para lage 20X20X3,4 mm (6 m²)	unidade	10	R$	R$
25	Treliça H8 barra com 12 metros	unidade	10	R$	R$
26	Tubo de esgoto 100 mm barra 6 metros	unidade	20	R$	R$
27	Tijolo maciço 19x11,5x5,3 cm - MILHEIRO	unidade	1	R$	R$
28	Tijolo 8 furos 19x19x9 cm - MILHEIRO	unidade	0	R$	R$
29	Manta geotextil bidim 2,30x100 metros 100% poliester com filamentos continuos	unidade	2	R$	R$
VALOR TOTAL DO LOTE 05					R$
LOTE 06 - Secretárias e Gerências					
Itens	Especificações	Unid. De medida	Quantidade	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Arame recozido Nº18	kg	50	R$	R$
2	Bloco de concreto 14x19x39	unid	3000	R$	R$
3	Cal hidratado 20 kg	saco	900	R$	R$
4	Carinho de mão 45 litros	unidade	10	R$	R$
5	Cimento CP-II 50 kg	saco	800	R$	R$
6	Coluna 7X14 cm 6 metros	saco	100	R$	R$
7	Colher de pedreiro nº 08	unidade	35	R$	R$
8	Curva de esgoto 90° - 100 mm	unidade	80	R$	R$

9	Enxada olho oval 19 cm com cabo	unidade	65	R$	R$
10	Facão 12" lâmina em aço carbono com cabo plástico	unidade	20	R$	R$
11	Ferro 1/2" CA 12,5 barra reta 12 metros	unidade	35	R$	R$
12	Ferro 3/8 CA 50 10 mm, barra reta 12 metros	unidade	140	R$	R$
13	Ferro CA 60 4,2mm barra reta 12 metros	unidade	110	R$	R$
14	Ferro CA 60 5/16 8 mm barra reta 12 metros	unidade	60	R$	R$
15	Ferro CA 60 5 mm barra reta 12 metros	unidade	70	R$	R$
16	Joelho esgoto 90º 100 mm	unidade	80	R$	R$
17	Luva esgoto 100 mm	unidade	130	R$	R$
18	Prego polido 16X24 pacote 1 KG	kg	80	R$	R$
19	Prego polido 17X27 pacote 1 KG	kg	80	R$	R$
20	Prego polido 19X36 pacote 1 KG	kg	60	R$	R$
21	Prego polido 20X42 pacote 1 KG	kg	60	R$	R$
22	Rolo de lona plástica 4x100 metros	rolo	6	R$	R$
23	Rolo de lona plástica 6x100 metros	rolo	6	R$	R$
24	Sarrafo de pinus 3 metros	unidade	500	R$	R$
25	Tabua de caixaria 3 metros por 20 cm	unidade	90	R$	R$
26	Tela para lage 20X20X3,4 mm (6 m²)	unidade	70	R$	R$
27	Treliça H8 barra com 12 metros	unidade	20	R$	R$
28	Tubo de esgoto 100 mm barra 6 metros	unidade	130	R$	R$
29	Tubo de esgoto 150 mm barra 6 metros	unidade	150	R$	R$
30	Tubo de esgoto 200 mm barra 6 metros	unidade	120	R$	R$
31	Tijolo maciço 19x11,5x5,3 cm - MILHEIRO	unidade	7	R$	R$
32	Tijolo 8 furos 19x19x9 cm - MILHEIRO	unidade	4	R$	R$
33	Manta geotextil bidim 2,30x100 metros 100% poliester com filamentos continuos	unidade	18	R$	R$
VALOR TOTAL DO LOTE 06					R$

2.1. O prazo de vigência deste Termo de é de ___ (_____) dias, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993 e a entrega em __ (_____) dias ambos contados de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária	18002 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos Diretoria de Serviços Públicos
Projeto Atividade	2097 – Manutenção dos Cemitérios Públicos
Elemento de Despesa	333903024 – Material para manutenção bens imóveis
Vínculo do Recurso	300000 – Recursos ordinários

Unidade Orçamentária	18004 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos Diretoria dos Balneários
Projeto Atividade	2101 – Manutenção das Atividades da Gerência do Ervino
Elemento de Despesa	333903024 – Material para manutenção bens imóveis
Vínculo do Recurso	100000 – Recursos ordinários

Unidade Orçamentária	18001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos Gerência Administrativa Financeiro
Projeto Atividade	2098 – Manutenção dos Cemitérios Públicos
Elemento de Despesa	333903024 – Material para manutenção bens imóveis

Vínculo do Recurso	100000 – Recursos ordinários

Unidade Orçamentária	18002 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos Diretoria de Serviços Públicos
Projeto Atividade	2097 – Manutenção dos Cemitérios Públicos
Elemento de Despesa	333903024 – Material para manutenção bens imóveis
Vínculo do Recurso	300000 – Recursos ordinários

Unidade Orçamentária	18005 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos Gerência do Distrito do Saí
Projeto Atividade	2101 – Manutenção das Atividades da Gerência do Distrito do Saí
Elemento de Despesa	333903024 – Material para manutenção bens imóveis
Vínculo do Recurso	100000 – Recursos ordinários

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento será de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

5.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará condições de habilitação e qualificação da Contratada, especialmente quanto à regularidade fiscal, que poderá ser feita em sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

5.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP
EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido
I = Índice de atualização financeira: 0.0001643
N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento
VP = Valor da Parcela em atraso

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.5. Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO
7.1 Os materiais serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta e sua consequente aceitação, que se dará no prazo fixado no Termo de Referência.

7.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da CONTRATANTE:

a) Receber provisoriamente os materiais, disponibilizando local, data e horário;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9.2. São obrigações da CONTRATADA:

a) Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia do produto;

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos materiais, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990). Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

c) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

d) Comunicar a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilite o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

h) Atender todas as demais exigências e obrigações constantes no termo de Referência, parte integrante deste instrumento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;
II. multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato;

III. suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.3. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante a CONTRATANTE.

10.4. As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias

úteis, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO
11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES
12.1. É vedado à CONTRATADA:

a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.
13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO
14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO
15.1. É eleito o Foro da Comarca de São Francisco do Sul para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

..... , ... de ..... de 20 .....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 -

2 -

PORTARIA Nº 17.811/2022

Publicação Nº 3680144

PORTARIA nº 17.811, de 10 de março de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Instrução Normativa TC – 11/2011 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, e a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, e com o Processo nº 8536/2022, e considerando o Ofício nº 027/2022 do IPRESF;

RESOLVE:
Art. 1º - Incluir o Tempo Aproveitado da servidora pública municipal LIZETE REINERT MACIEL, matrícula nº 228036, inscrita no CPF sob o nº 751.158.249-49, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Ensino Fundamental I, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedido pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, no dia 22 de fevereiro de 2022, constante no art. 1º da

Portaria nº 14.504, de 20 de setembro de 2017, conforme abaixo:

"Art. 1º [...]

Tempo Aproveitado (TA) = 6696 dias, correspondendo a 18 anos, 4 meses e 6 dias.
Essas informações foram extraídas da Certidão de Tempo de Contribuição - Protocolo nº 20024070.1.00093/16-3, expedida pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, no dia 22 de fevereiro de 2022. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 10 de março de 2022.
GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

.	Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 17.812/2022

Publicação Nº 3680147

PORTARIA nº 17.812, de 10 de março de 2022.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso IX, e art. 84, inciso II, todos da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Instrução Normativa TC – 11/2011 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, e a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, e conforme Processo nº 8049/2022,

RESOLVE:
Art. 1º - Averbar, para todos os efeitos, o tempo de contribuição do servidor público municipal JOÃO BATISTA SCHNEIDER LEITE, matrícula nº 7873948, inscrito no CPF sob o nº 239.934.990-34, ocupante do cargo público de provimento efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente aos seguintes períodos:

INSS

01/02/1992	02/05/2005	PETROLEO BRASILEIRO SA PETROBRAS	TC: 23 ano(s), 3 mês(es), 2 dia(s)
30/03/2006	11/04/2008	MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL	TC: 2 ano(s), 0 mês(es), 11 dia(s) TA: 2 ano(s), 0 mês(es), 12 dia(s)
11/04/2008	09/07/2015	MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL	TC: 7 ano(s), 2 mês(es), 29 dia(s) TA: 6 ano(s), 6 mês(es), 27 dia(s)
05/05/2010	04/01/2011	CAMARA DE VEREADORES DE SÃO FRANCISCO DO SUL	TC: 0 ano(s), 0 mês(es), 0 dia(s) TA: 0 ano(s), 8 mês(es), 0 dia(s)
Tempo de Contribuição (TC): 6.267dias, correspondendo a 17 anos, 2 meses e 2 dias. Tempo Aproveitado (TA): 6.267dias, correspondendo a 17 anos, 2 meses e 2 dias. Contribuição - Protocolo nº 14024040.1.00036/22-1, expedida pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, no dia 18 de fevereiro de 2022.			

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, 10 de março de 2022.
GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

	Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

CONVOCAÇÃO DA COMISSÃO EDITAL 003 APRESENTAÇÕES CULTURAIS

Publicação Nº 3680961

FUNDAÇÃO CULTURAL
ILHA DE SÃO FRANCISCO DO SUL

CONVOCAÇÃO Nº 001/2022 DA COMISSÃO DE ANÁLISE
DO EDITAL 003/2022 - FUCISF

A Diretora Presidente da Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul, Sra. Marianna Corrêa, no uso de suas atribuições legais, convoca os Membros da referida Comissão para discussão e análise das inscrições oriundas do Edital nº 003 de Chamamento Público para Cadastramento de Apresentações Culturais, com a finalidade de emissão de relatório preliminar de habilitados no referido edital. A reunião será realizada no dia 17 de março, às 10 horas, na sede da Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul.

São Francisco do Sul, 11 de março de 2022.

Marianna Corrêa
Diretora Presidente
Fundação Cultural Ilha de São Francisco - Fucisf

Rua Marechal Floriano Peixoto, 239 | Centro Histórico | São Francisco do Sul | Santa Catarina
(47) 99101-5728 |cultura@saofranciscodosul.sc.gov.br

São João Batista

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/FMAS/2022

Publicação Nº 3679822

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C8EFBD1075ED6827F3B6561D7C55BE1B0B50E4E8

Extrato do Contrato nº 006/FMAS/2022

Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ n.º 11.588.933/0001-68;
Contratado: ON-LINE Suporte e Sistemas LTDA, inscrito no CNPJ n.º 20.641.560/0001-32;
Processo Licitatório 014/PMSJB/2022 – PE nº 005/PMSJB/2022;
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DESTINADO AOS SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOÃO BATISTA;
Valor global: R$ 15.799,20 (quinze mil setecentos e noventa e nove reais e vinte centavos);
Dotação: 14 - 09.001.08.244.0005.2046.3.3.90.00.00; Recurso: 0.1.00.1000.0000;
Data da assinatura: 11/03/2022;
Vigência contratual: 12 (doze) meses.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/FMS/2022

Publicação Nº 3679790

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 863FB002727F814948BA24D34B5B81888DFEDDFB

Extrato do Contrato nº 006/FMS/2022

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de São João Batista, SC – CNPJ nº 08.361.788/0001-73;
Contratado: ON-LINE Suporte e Sistemas LTDA, inscrito no CNPJ n.º 20.641.560/0001-32;
Processo Licitatório 014/PMSJB/2022 – PE nº 005/PMSJB/2022;
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DESTINADO AOS SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA;
Valor global: R$ 15.799,20 (quinze mil setecentos e noventa e nove reais e vinte centavos);
Dotação: 9 - 08.001.10.301.0004.2028.3.3.90.00.00; Recurso: 0.2.06.2006.0009;
Data da assinatura: 11/03/2022;
Vigência contratual: 12 (doze) meses.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/FUBE/2022

Publicação Nº 3679872

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2F2BEF23163D55EEE316A9DBDD3EA6EF64CCC675

Extrato do Contrato nº 007/FUBE/2022

Contratante: Fundação Batistense de Esportes (FUBE), inscrita no CNPJ n.º 07.825.719/0001-00;
Contratado: ON-LINE Suporte e Sistemas LTDA, inscrito no CNPJ n.º 20.641.560/0001-32;
Processo Licitatório 014/PMSJB/2022 – PE nº 005/PMSJB/2022;
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DESTINADO AOS SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA DA FUNDAÇÃO BATISTENSE DE ESPORTES (FUBE) DE SÃO JOÃO BATISTA;
Valor global: R$ 7.899,60 (sete mil oitocentos e noventa e nove reais e sessenta centavos);
Dotação: 8 - 15.001.27.812.0003.2022.3.3.90.00.00; Recurso: 0.1.00.1000.0000;
Data da assinatura: 11/03/2022;
Vigência contratual: 12 (doze) meses.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/SISAM/2022

Publicação Nº 3680957

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8421278101D1A85B6DE6CBF41CBCA5E7474FC8C3

Extrato do Contrato nº 010/SISAM/2022

Contratante: Serviço de Infraestrutura, Saneamento e Abastecimento de Água Municipal (SISAM), inscrito no CNPJ n.º 07.585.406/0001-22;
Contratado: Hidroluna Materiais para Saneamento LTDA, inscrita no CNPJ n.º 82.977.109/0001-48;
Processo Licitatório 007/SISAM/2022 – Pregão Eletrônico nº 006/PMSJB/2022;
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA AMPLIAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA NO BAIRRO RIBANCEIRA DO SUL NO MUNICÍPIO SÃO JOÃO BATISTA, SC;
Valor global: R$ 260,00 (duzentos e sessenta reais);
Despesa: 9 - 16.001.17.512.0004.2026.4.4.90.00.00 – Recurso: 0.2.06.2006.0025;

Data da assinatura: 11/03/2022;
Vigência contratual: 01/06/2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/SISAM/2022

Publicação Nº 3680975

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8E142CDC3851F51A322259679CDF250C108DC253

Extrato do Contrato nº 011/SISAM/2022

Contratante: Serviço de Infraestrutura, Saneamento e Abastecimento de Água Municipal (SISAM), inscrito no CNPJ n.º 07.585.406/0001-22;
Contratado: Plenobras Distribuidora Elétrica e Hidráulica LTDA, inscrita no CNPJ n.º 72.313.828/0001-00;
Processo Licitatório 007/SISAM/2022 – Pregão Eletrônico nº 006/PMSJB/2022;
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA AMPLIAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA NO BAIRRO RIBANCEIRA DO SUL NO MUNICÍPIO SÃO JOÃO BATISTA, SC;
Valor global: R$ 1.640,00 (um mil seiscentos e quarenta reais);
Despesa: 9 - 16.001.17.512.0004.2026.4.4.90.00.00 – Recurso: 0.2.06.2006.0025;
Data da assinatura: 11/03/2022;
Vigência contratual: 01/06/2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/SISAM/2022

Publicação Nº 3680986

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F0F39A7765CCE87611CC0A93C160F21ADC36D140

Extrato do Contrato nº 012/SISAM/2022

Contratante: Serviço de Infraestrutura, Saneamento e Abastecimento de Água Municipal (SISAM), inscrito no CNPJ n.º 07.585.406/0001-22;
Contratado: Slimp Distribuidora de Materiais de Construção Eireli, inscrita no CNPJ n.º 13.128.503/0001-99;
Processo Licitatório 007/SISAM/2022 – Pregão Eletrônico nº 006/PMSJB/2022;
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA AMPLIAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA NO BAIRRO RIBANCEIRA DO SUL NO MUNICÍPIO SÃO JOÃO BATISTA, SC;
Valor global: R$ 109.098,00 (cento e nove mil e noventa e oito reais);
Despesa: 9 - 16.001.17.512.0004.2026.4.4.90.00.00 – Recurso: 0.2.06.2006.0025;
Data da assinatura: 11/03/2022;
Vigência contratual: 01/06/2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/PMSJB/2022

Publicação Nº 3679734

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DF62E5749E70AA261D2D2DAEB6124F0FFE28B14B

Extrato do Contrato nº 034/PMSJB/2022

Contratante: Município de São João Batista, SC, inscrito no CNPJ n.º 82.925.652/0001-00;
Contratado: ON-LINE Suporte e Sistemas LTDA, inscrito no CNPJ n.º 20.641.560/0001-32;
Processo Licitatório 014/PMSJB/2022 – PE nº 005/PMSJB/2022;
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DESTINADO AOS SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUINDO AUTARQUIA, FUNDAÇÕES E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;
Valor global: R$ 56.700,00 (cinquenta e seis mil e setecentos reais);
Dotação: 17 – 03.001.04.122.0001.2003.3.3.90.00.00; Recurso: 0.1.00.1000.0000;
Data da assinatura: 11/03/2022;
Vigência contratual: 12 (doze) meses.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/PMSJB/2022

Publicação Nº 3679738

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7610ACDA7FCADDAB54F08FDA9144A84CDD73FF7E

Extrato do Contrato nº 035/PMSJB/2022

Contratante: Município de São João Batista, SC, inscrito no CNPJ n.º 82.925.652/0001-00;
Contratado: ON-LINE Suporte e Sistemas LTDA, inscrito no CNPJ n.º 20.641.560/0001-32;
Processo Licitatório 014/PMSJB/2022 – PE nº 005/PMSJB/2022;
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DESTINADO AOS SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL,

INCLUINDO AUTARQUIA, FUNDAÇÕES E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
Valor global: R$ 15.799,20 (quinze mil setecentos e noventa e nove reais e vinte centavos);
Dotação: 51 – 04.001.12.122.0002.2016.3.3.90.00.00; Recurso: 0.1.00.1000.0000;
Data da assinatura: 11/03/2022;
Vigência contratual: 12 (doze) meses.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/PMSJB/2022

Publicação Nº 3680385

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 093FD5BA76D32CE2CD60A18BA68EFB8217CD42F6

Extrato do Contrato nº 036/PMSJB/2022

Contratante: Município de São João Batista, SC, inscrito no CNPJ n.º 82.925.652/0001-00;
Contratado: Liz Serviços Online LTDA, inscrito no CNPJ n.º 03.725.725/0001-35;
Processo Licitatório 028/PMSJB/2022 – Inexigibilidade nº 002/PMSJB/2022;
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GERENCIAMENTO, PUBLICAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO E COMPILAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC;
Valor global: R$ 14.807,40 (quatorze mil oitocentos e sete reais e quarenta centavos);
Dotação: 17 – 03.001.04.122.0001.2003.3.3.90.00.00; Recurso: 0.1.00.1000.0000;
Data da assinatura: 11/03/2022;
Vigência contratual: 12 (doze) meses.

LEI MUNICIPAL N° 4141/2022

Publicação Nº 3679512

Lei Municipal 4.141, DE 10 DE MARÇO DE 2022.
Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2022 no valor de R$ 198.000,00.

O Prefeito do Município de São João Batista faz saber que a Câmara aprovou e ele, tendo sancionado o projeto, promulga a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais), para a seguinte modalidade de aplicação:
09 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0005.2.104 – Aquisição de Veículos
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.76 – Aplicações Diretas
Valor – R$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais)
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.00 – Aplicações Diretas
Valor – R$ 3.000,00 (três mil reais)

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da transferência de recursos pelo Ministério da Cidadania, na modalidade fundo a fundo, oriundos de emenda parlamentar e por conta da anulação parcial da seguinte modalidade de aplicação:

09 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0005.2.046 – Funcionamento e Manutenção da Secretaria
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.00 – Aplicações Diretas
Valor – R$ 3.000,00 (três mil reais)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João Batista/SC, 10 de março de 2022.
Pedro Alfredo Ramos
Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO 001/2022

Publicação Nº 3679876

NOTIFICAÇÃO 001/2022

Processo Licitatório n. 034/PMSJB/2021 – Pregão Eletrônico n. 022/2022
Interessado: Reis e Paza Climatização Ltda
Assunto: Notificação por descumprimento de cláusulas contratuais.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito sob o CNPJ nº 82.925.652/0001-00, com Prefeitura à Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89, Centro, São João Batista, SC, CEP. 88.240-000, vem por meia desta:

NOTIFICAR a empresa REIS E PAZA CLIMATIZAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 32.562.700/0001-66, com sede na Rua Martin Debatin, nº 20, município de Brusque/SC, CEP. 88.353-638, para, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento desta, solucione os problemas nos aparelhos apontados, bem como, para que querendo no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresente defesa sobre os fatos apresentados.

Não cumpridas às determinações no prazo estabelecido, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Ata de Registro de Preços n. 14/2021, quais sejam: multa, cancelamento do preço registrado e suspensão temporária de participação em licitação.

Fica a empresa cientificada acerca desta notificação por meio do domicilio eletrônico autodeclarado e publicação na imprensa oficial do município (DOM/SC).

São João Batista, 11 de março de 2021.
Juliano Grime
Departamento de Licitação
Prefeitura de São João Batista

São João do Oeste

Prefeitura

EDITAL PL 38.2022 SERVIÇO DE LIMPEZA PUBLICA

Publicação Nº 3684286

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6BB573EFCB47C1DACDF7DF1D0738B35CAC1C090A

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2022

O Município de São João do Oeste, torna público e para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrito a seguir:
OBJETO: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em fornecimento de mão de obra para execução de serviços de limpeza em prédios e repartições públicas em geral, com fornecimento de materiais, conforme a necessidade do Município de São João do Oeste/SC
Tipo de licitação: Menor preço por item.
Recebimento dos envelopes da proposta e documentos até às 08:30 horas do dia 24 de março de 2022 e julgamento no mesmo dia e horário na Prefeitura Municipal.
Maiores informações junto ao setor de licitações e compras da Prefeitura Municipal sito à Rua Encantado, 66, centro – São João do Oeste, e-mail compras@saojoao.sc.gov.br e ou pelo fone (49) 3195.2000 no horário de expediente. Edital disponível no site www.saojoao.sc.gov.br. São João do Oeste, SC 14 de março de 2022. GENESIO MARINO ANTON – PREFEITO MUNICIPAL

LEI 1.921/2022 - ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º E §1º DO ARTIGO 3ª DA LEI MUNICIPAL Nº 1.880/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3679644

LEI Nº 1.921/2022, DE 11/03/2022
ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º E §1º DO ARTIGO 3ª DA LEI MUNICIPAL Nº 1.880/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou e que ele sanciona e promulga a presente lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do artigo 1º e o §1º do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.880/2021, que passam a vigorar com as seguintes disposições:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a regulamentar normas de incentivo ao transporte de calcário do Programa Terra Boa do Governo do Estado de Santa Catarina até as propriedades rurais do Município de São João do Oeste, cujo produto à granel encontra-se estocado junto ao terminal de calcário da filial da Cooper-A1 localizado no município de Iporã do Oeste – SC e, o calcário ensacado e em big bag que encontra-se armazenado junto à filial da Cooper A1 situada na Linha Cristo Rei, município de São João do Oeste - SC, mediante a concessão de incentivos econômicos/financeiros para o ano de 2021.

[...]

Art. 3º [...]

§ 1º O auxilio pecuniário será pago diretamente ao beneficiário em conta bancária, mediante apresentação de requerimento, notas fiscais de calcário e de frete e autorização de retirada (AR) expedida pelo Escritório local da EPAGRI.

Art. 2º As demais disposições previstas na Lei nº 1.880/2021 permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Oeste - SC, 11 de março de 2022.
GENÉSIO MARINO ANTON
Prefeito Municipal

LEI 1.922/2022- DISPÕE SOBRE O DESMEMBRAMENTO E INCLUSÃO DE ÁREAS NO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE SÃO JOÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3679809

LEI Nº 1.922/2022, DE 11/03/2022
DISPÕE SOBRE O DESMEMBRAMENTO E INCLUSÃO DE ÁREAS NO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE SÃO JOÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou e que ele sanciona e promulga a presente lei:

Art. 1º Fica autorizado o desmembramento e a inclusão no perímetro urbano da cidade de São João do Oeste, das áreas especificadas a seguir:

I - Área de 5.956,00m² (cinco mil e novecentos e cinquenta e seis metros quadrados) proveniente do Lote Rural nº 73, da Linha Beato Roque, Município de São João do Oeste, referente a Matrícula nº 11.828 do Registro de Imóveis de Itapiranga, propriedade de Nestor Sehn e Elisabeth Sh-tz Sehn;

II - Área de 3.445,00m² (três mil e quatrocentos e quarenta e cinco metros quadrados) proveniente do Lote Rural nº 53, da Linha São João, Município de São João do Oeste, referente a Matrícula nº 6.598 do Registro de Imóveis de Itapiranga, propriedade de Rogério Baumgarten, Silvane Inês Schneiders Baumgarten, Pedro Roberto Soder e Roberta Baumgarten Soder.

Art. 2º O detalhamento da área, confrontações e localização, encontram-se estampados nos mapas e memoriais descritivos em anexo e fazem pare da presente Lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Oeste – SC, 11 de março de 2022.
GENÉSIO MARINO ANTON
Prefeito Municipal

São João do Sul

Prefeitura

CONT. Nº 031-2022_PREF

Publicação Nº 3680877

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B4BB409127679888870E52E1BBDC338DAF0822A4

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2022/PREF
OBJETO: O objeto do presente instrumento contatual é contratação de empresa para aquisição de equipamentos agrícolas destinados a Secretaria Municipal de Agricultura, obedecidas as condições, quantitativos, especificações técnicas constantes no projeto, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e Termo de Referência anexo ao edital e valores constantes na proposta de preços.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL.
CONTRATADA: CERES AGROPECUARIA LTDA
VIGÊNCIA: 11/03/2022 a 30/06/2022.
VALOR: R$ 84.600,00.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02.
DOTAÇÕE SORÇAMENTÁRIAS:
10.01 – 1.020 – 4.4.90.52.40.00.00.0080 (182)

São João do Sul/SC, 11 de março de 2022.
Moacir Francisco Teixeira
Prefeito Municipal

3º APOSTILAMENTO AO CONTRATO 04-2022-FMS - ME

Publicação Nº 3682075

Estado de Santa Catarina
Município de São João do Sul

3º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 04/2022/FMS

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL/SC,** com sede na Avenida Nereu Ramos, 50 - São João do Sul - SC, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº. 82.547.274/0001-60, neste ato representado pela Presidente do Fundo Municipal de Saúde, **Sra. REJANE ELIBIO BORBA**, inscrito no **CPF/MF** sob o nº **031.850.039-69**, residente e domiciliado no Município de São João do Sul/SC, nos termos das Cláusulas contratuais e em especial na Clausula Terceira e Clausula Sexta do Contrato nº 04/2022/FMS, celebrado com a empresa **M. E. COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA** em 03 de janeiro de 2022 REEQUILIBRA os preços do fornecimento de combustível, de acordo com o acréscimo autorizado pelo governo Federal e repassado pela Companhia Distribuidora, comprovado pelas notas fiscais de compra do produto em 22/06/2021 NF nº 77898 e em 11/03/2022 NF nº 11417.

Os pedidos consistem na revisão dos valores dos seguintes preços:

- Litro do Diesel S10 de **R$ 5,67 (cinco reais com sessenta e sete centavos)** para **R$ 6,97 (seis reais e noventa e sete centavos).** Passando a vigorar a partir de 12 de Março de 2022.

São João do Sul/SC, em 11 de Março de 2022.

_____
REJANE ELIBIO BORBA
Presidente Fundo Municipal de Saúde

Av. Nereu Ramos, 50, CX Postal 01 - Centro - CEP: 88970-000 - Telefone/Fax: (48) 3539 0113
E-mail: adm@saojoaodosul.sc.gov.br - Site: www.saojoaodosul.sc.gov.br

3º APOSTILAMENTO AO CONTRATO 07-2022 - ME

Publicação Nº 3682013

Estado de Santa Catarina
Município de São João do Sul

3º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 07/2022

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL/SC,** com sede na Avenida Nereu Ramos, 50 - São João do Sul - SC, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº. 82.547.274/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, **Sr. MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA**, inscrito no **CPF/MF** sob o nº **314.224.970-20**, residente e domiciliado no Município de São João do Sul/SC, nos termos das Cláusulas contratuais e em especial na Clausula Terceira e Clausula Sexta do Contrato nº 07/2022, celebrado com a empresa **M. E. COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA** em 03 de janeiro de 2022 REEQUILIBRA os preços do fornecimento de combustível, de acordo com o acréscimo autorizado pelo governo Federal e repassado pela Companhia Distribuidora, comprovado pelas notas fiscais de compra do produto em 22/06/2021 NF nº 77898 e em 11/03/2022 NF nº 11417.

Os pedidos consistem na revisão dos valores dos seguintes preços:

- Litro do Diesel S10 de **R$ 5,67 (cinco reais com sessenta e sete centavos)** para **R$ 6,97 (seis reais e noventa e sete centavos).** Passando a vigorar a partir de 12 de Março de 2022.

São João do Sul/SC, em 11 de Março de 2022.

_____
Moacir Francisco Teixeira
Prefeito Municipal

Av. Nereu Ramos, 50, CX Postal 01 - Centro - CEP: 88970-000 - Telefone/Fax: (48) 3539 0113
E-mail: adm@saojoaodosul.sc.gov.br - Site: www.saojoaodosul.sc.gov.br

São Joaquim

Prefeitura

DECRETO Nº 120/2022

Publicação Nº 3680771

DECRETO Nº 120/2022
"QUE ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO VERIFICADO EM 31/12/2021 NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2022 (LOA), LEI Nº 4.892/2021, DE 30/11/2021"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 10.890,00 (dez mil, oitocentos e noventa reais), no orçamento (LOA) 2022, Lei nº 4.892/2021, de 30 de novembro de 2021, para o item orçamentário, como segue:

SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
02.005 – 2.008		
4.4.90.00.00.00.00.00.0.3.00 (20)	Recursos Ordinários	10.890,00
Total		10.890,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do Superávit Financeiro verificado em 31/12/2021 na fonte de Recursos Ordinários.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 11 de março de 2022.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 121/2022

Publicação Nº 3681365

DECRETO Nº 121/2022
"QUE ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO VERIFICADO EM 31/12/2021 NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2022 (LOA), LEI Nº 4.892/2021, DE 30/11/2021"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 14.250,00 (Quatorze mil, duzentos e cinquenta reais), no orçamento (LOA) 2022, Lei nº 4.892/2021, de 30 de novembro de 2021, para o item orçamentário, como segue:

SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇAO E SERVIÇOS GERAIS		
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS		
02.006 – 2.011		
4.4.90.00.00.00.00.00.0.3.00 5100 (37)	Recursos Ordinários	14.250,00
Total		14.250,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do Superávit Financeiro verificado em 31/12/2021 na fonte de Recursos Ordinários.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 11 de março de 2022.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 292/2022

Publicação Nº 3680775

PORTARIANº 292/2022

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com a C.I. nº 078/2022, de 10/03/2022; fica ALTERADA a Portaria Nº 276/2022, de 08/03/2022, na parte onde se refere a designação temporária da servidora : - GABRIELA GONÇALVES PADILHA RIBEIRO, onde se lê a contar do dia 02/03/2022, leia-se a contar do dia 24/02/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 24 de fevereiro de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 11 de março de 2022.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 293/2022

Publicação Nº 3680776

PORTARIANº 293/2022

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com o Processo Seletivo Nº 02/2021, de 10/01/2022, Lei Nº 4.323/2015, Lei Nº 4.324/2015 e Lei N° 4.183/2013; fica concedida DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA a senhora: - KETLY DE SOUZA MORAES, para exercer a função de Agente de Serviços Gerais, na E.E.B.M. João Inácio de Melo, localidade de Santa Isabel, períodos matutino/vespertino, com 40 horas semanais, a contar do dia 09/03/2022, vaga excedente.

Parágrafo Único – A Designação referida no art. 1º será regida pelo Regime Estatutário, podendo a mesma ser exonerada em qualquer tempo por motivos administrativos e/ou de ordem técnica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 09 de março de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 11 de março de 2022.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 294/2022

Publicação Nº 3680778

PORTARIANº 294/2022

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com a Chamada Pública Nº 007/2022, de 24/02/2022, Lei Nº 4.323/2015, Lei Nº 4.324/2015, Lei N° 4.398/2016, Lei N° 4.183/2013, Lei N° 4.844/2021 e Decreto N° 390/2018; fica concedida DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA a senhora: - ANA MARIA MARAFIGO, para exercer a função de Professora Substituta, na E.E.I.M. Filomena Martorano Vieira Rodrigues, bairro Jardim Bandeira, Creche, na área de 2º Professora, Profª. Normalista, período vespertino, com 20 horas semanais, a contar do dia 09/03/2022, vaga excedente.

Parágrafo Único – A Designação referida no art. 1º será regida pelo Regime Estatutário, podendo a mesma ser exonerada em qualquer tempo por motivos administrativos e/ou de ordem técnica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 09 de março de 2022, ficando revogadas

as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 11 de março de 2022.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 295/2022

Publicação Nº 3680781

PORTARIANº 295/2022

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com a Chamada Pública Nº 008/2022, de 03/03/2022, Lei Nº 4.323/2015, Lei Nº 4.324/2015, Lei N° 4.398/2016, Lei N° 4.183/2013, Lei N° 4.844/2021 e Decreto N° 390/2018; fica concedida DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA ao senhor: - MATHEUS DE JESUS, para exercer a função de Professor Substituto, na E.E.B.M. Octávio Antunes de Souza, localidade de Bentinho, Fundamenta I, na área de Educação Física, Prof. 2º Grau, período matutino, com 20 horas semanais, a contar do dia 09/03/2022, vaga excedente.

Parágrafo Único – A Designação referida no art. 1º será regida pelo Regime Estatutário, podendo o mesmo ser exonerado em qualquer tempo por motivos administrativos e/ou de ordem técnica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 09 de março de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 11 de março de 2022.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 296/2022

Publicação Nº 3680783

PORTARIANº 296/2022

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com a Chamada Pública Nº 008/2022, de 03/03/2022, Lei Nº 4.323/2015, Lei Nº 4.324/2015, Lei N° 4.398/2016, Lei N° 4.183/2013, Lei N° 4.844/2021 e Decreto N° 390/2018; ficam concedidas DESIGNAÇÕES TEMPORÁRIAS as seguintes pessoas: - ELIETE DOM BARBOSA, para exercer a função de Professora Substituta, na E.E.B.M. João Inácio de Melo, localidade de Santa Isabel, Fundamental I, na área de 2º professor, Profª. Normalista, período vespertino, com 20 horas semanais, a contar do dia 10/03/2022, vaga excedente. – BEATRIZ DAS GRAÇAS ROQUE, para exercer a função de Agente de Serviços Gerais, na E.E.I.M. Direitos Humanos, bairro Centro, períodos matutino/vespertino, com 40 horas semanais, a contar do dia 10/03/2022, vaga excedente. – MARIA ALEXANDRE BORGES, para exercer a função de Agente de Serviços Gerais, na E.E.B.M. João Inácio de Melo, períodos matutino/vespertino, com 40 horas semanais, a contar do dia 10/03/2022, vaga excedente.

Parágrafo Único – As Designações referidas no art. 1º serão regidas pelo Regime Estatutário, podendo as mesmas ser exoneradas em qualquer tempo por motivos administrativos e/ou de ordem técnica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 10 de março de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 11 de março de 2022.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 297/2022

Publicação Nº 3680786

PORTARIANº 297/2022

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica ALTERADA a Portaria Nº 281/2022, de 08/03/2022, na parte onde se refere a designação temporária da servidora : - EDNÉIA APARECIDA DE OLIVEIRA, onde se lê Ednéia Aparecida de Olivera, leia-se EDNÉRI APARECIDA DE OLIVEIRA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 07 de março de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 11 de março de 2022.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 298/2022

Publicação Nº 3680788

PORTARIANº 298/2022

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida EXONERAÇÃO a pedido a senhora: - GABRIELA GONÇALVES PADILHA RIBEIRO, ocupante da função de Professora Substituta, na E.E.B.M. Domingos Pereira Portela, bairro Jardim Bandeira, para a qual havia sido designada através da Portaria Nº 276/2022, de 08/03/2022. A referida exoneração é a contar do dia 10/03/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 10 de março de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 11 de março de 2022.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 299/2022

Publicação Nº 3680790

PORTARIANº 299/2022

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas licenças para tratamentos de saúde, conforme apresentações de atestados médicos aos seguintes servidores: – BERNADINA ANACLETO TAVARES, ocupante do cargo de Professora – 30 horas, por 07 (sete) dias, a contar do dia 17/02/2022. – MARIANA NUNES PADILHA, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde - ESF, por 08 (oito) dias, a contar do dia 23/02/2022. – CIRO CARLO TRAMONTIN, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, por 08 (oito) dias, a contar do dia 25/03/2022. – MICHELI ROSANI DA SILVA, ocupante do cargo de Professora – 20 horas, por 07 (sete) dias, a contar do dia 25/02/2022. – LEIA DE SOUZA SANTOS, ocupante do cargo de Professora – 20 horas, por 08 (oito) dias, a contar do dia 24/02/2022. – NAIR DAS GRAÇAS BORGES HABITZREUTER, ocupante da função de Professora, por 06 (seis) dias, a contar do dia 26/02/2022. – TAMY MARIA CANDIDO NAMIKI, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde - ESF, por 09 (nove) dias, a contar do dia 28/02/2022. – ANDERSON DE OLIVEIRA ROSA, ocupante do cargo de Motorista, por 07 (sete) dias, a contar do dia 28/02/2022. – LUCIANA ZANDONADI DA ROSA, ocupante do cargo comissionado de Diretora de Educação Infantil, por 08 (oito) dias, a contar do dia 02/03/2022. – FERNANDA ANTUNES, ocupante da função de Professora – 20 horas, por 08 (oito) dias, a contar do dia 02/03/2022. – DAIANA RODRIGUES ANDRADE, ocupante da função de Auxiliar Odontológico - ESF, por 08 (oito) dias, a contar do dia 03/03/2022. – BRIGIDA DE LIMA AMARAL, ocupante da função de Agente de Serviços Gerais, por 08 (oito) dias, a contar do dia 03/03/2022. – CLAUDIA ARRUDA SOUZA, ocupante do cargo de Psicóloga, por 08 (oito) dias, a contar do dia 04/03/2022. – ADRIANA LIMA GOULART, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde - ESF, por 07 (sete) dias, a contar do dia 04/03/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e produziu seus efeitos legais nas datas mencionadas no artigo 1º desta Portaria, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 11 de março de 2022.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 300/2022

Publicação Nº 3680792

PORTARIANº 300/2022

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com a C.I. Nº 077/2022, datada de 08/03/2022, emitida pelo Secretário Municipal da Saúde; fica EXONERADO por motivos administrativos e/ou ordem técnica o senhor: - RODRIGO ISRAEL DE CARVALHO, ocupante da Função de Técnico em Enfermagem (ESF), na Secretaria Municipal da Saúde, para a qual havia sido Designado através da Portaria Nº 402/2013, de 01/11/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 11 de março de 2022.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 301/2022

Publicação Nº 3680796

PORTARIANº 301/2022

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas licenças para tratamentos de saúde, conforme apresentações de atestados médicos aos seguintes servidores: – NAIR DAS GRAÇAS BORGES HABTZREUTER, ocupante da função de Professora – 20 horas, por 04 (quatro) dias, a contar do dia 04/03/2022. – SALETE DO AMARAL SILVA, ocupante da função de Agente de Serviços Gerais, por 07 (sete) dias, a contar do dia 04/03/2022. – JAQUELINE CUSTODIO, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, por 04 (quatro) dias, a contar do dia 06/03/2022, para tratamento de saúde de seu filho. – ELENITA ABEL MATOS CECHINEL, ocupante do cargo de Professora – 40 horas, por 01 (um) dia, no dia 08/03/2022. – PATRICIA NUNES DE BRIDA, ocupante do cargo de Professora – 40 horas, por 02 (dois) dias, a contar do dia 08/03/2022. – SUZANA NAZARE ATAIDE DE LIMA, ocupante do cargo de Professora – 30 horas, por ½ (meio) dia, no dia 09/03/2022. – ELIZETE HUGEN NUNES, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde - ESF, por ½ (meio) dia, no período matutino do dia 09/03/2022. – DENISE MEDEIROS DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Professora – 30 horas, por 03 (três) dias, a contar do dia 09/03/2022. – LUCIANA GUILHERME CARVALHO PADILHA, ocupante do cargo de Odontólogo, por 01 (um) dia, no dia 09/03/2022. – DAIANE HUGEN TOMAZ, ocupante do cargo de Assistente Social, por 01 (um) dia, no dia 09/03/2022. – DEIZIANE PADILHA, ocupante do cargo de Professora – 20 horas, por 01 (um) dia, no dia 09/03/2022. – CLARA APARECIDA FORMIGA, ocupante do cargo de Professora – 20 horas, por 02 (dois) dias, a contar do dia 10/03/2022. – KATIUCIA BETT DE JESUS, ocupante da função de Professora – 30 horas, por 02 (dois) dias, a contar do dia 10/03/2022. – EOLITA GUIMARÃES PEREIRA, ocupante do cargo de Professora – 30 horas, por 02 (dois) dias, a contar do dia 10/03/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e produziu seus efeitos legais nas datas mencionadas no artigo 1º desta Portaria, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 11 de março de 2022.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

São José

Prefeitura

ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2022

Publicação Nº 3681139

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 73566D5B9C562A3645F361A83264BA61CE2692F4

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022 – Processo nº 015/2022 – Proc. Adm. 4940/2021. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DE ENFERMAGEM PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SC.RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 14 de março de 2022 às 18h00min até o dia 24 de março de 2022, às 13h30min. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 13h30min do dia 24 de março de 2022, INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 13h31min do dia 24 de março de 2022. Retirada do edital no link: http://wbc.pmsj.sc.gov.br/. Maiores informações: Fone: (48) 33810002.

ANÁLISE E RESULTADO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2022/SME

Publicação Nº 3681316

ANÁLISE E RESULTADO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022/SME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO JOSÉ/SC.

A Comissão Permanente de Licitações (CPL) reuniu-se para análise e julgamento dos documentos de habilitação apresentados pelas Cooperativas e Fornecedor individual abaixo, participantes do processo em epígrafe.

PARTICIPANTES:

• COOPERATIVA DE PEQUENOS AGRICULTORES DE VIDEIRA E IOMERÊ - COPAVIDI;

• COOPERATIVA DOS PRODUTORES FAMILIARES E PESCADORES ARTESANAIS DA REGIÃO DOS LAGOS SUL CATARINENSE - COOPERLAGOS;

• COOPERATIVA DA AGRICULTURA ORGÂNICA E FAMILIAR RECANTO DA NATUREZA- COOPAFREN;

• COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE RIO FORTUNA E TODA SANTA CATARINA - COOPER-FAMÍLIA;

• DIONE RODRIGUES DA ROSA;

• COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO VALE DO ITAJAI.

É o relatório.

2 - ANÁLISE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES:

A Comissão Permanente de Licitações (CPL) concluiu que as exigências contidas no edital e nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções em vigor foram plenamente atendidas pelas participantes do certame.
Em vista do exposto acima e à luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções em vigor, a Comissão Permanente de Licitações (CPL) RESOLVE:

HABILITAR AS PARTICIPANTES:

• COOPERATIVA DE PEQUENOS AGRICULTORES DE VIDEIRA E IOMERÊ - COPAVIDI;

• COOPERATIVA DOS PRODUTORES FAMILIARES E PESCADORES ARTESANAIS DA REGIÃO DOS LAGOS SUL CATARINENSE - COOPERLAGOS;

• COOPERATIVA DA AGRICULTURA ORGÂNICA E FAMILIAR RECANTO DA NATUREZA- COOPAFREN;

• COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE RIO FORTUNA E TODA SANTA CATARINA - COOPER-FAMÍLIA;

• DIONE RODRIGUES DA ROSA;

• COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO VALE DO ITAJAI.

O resultado deste julgamento será publicado no Diário Oficial do Município (DOM/SC), contando-se a partir dessa data prazo para eventual recurso. Não ocorrendo manifestação, a sessão pública para abertura das Propostas de Preços (Projeto de Venda), ocorrerá no dia 22/03/2022, às 14h30min, no Centro Administrativo do Município de São José.

São José, 11 de março de 2022.

Paulo Dutra		Humberto Alcino da Silva
PRESIDENTE DA CPL		MEMBRO DA CPL
Eliane Teresinha Souza		Iriberto Antônio M. Junior
MEMBRO DA CPL		MEMBRO DA CPL
Izauro Pinto		Adriana Silva Pacheco Pedro
MEMBRO DA CPL		MEMBRO DA CPL

Victor Eduardo de Oliveira	Elizabete H. dos Santos
MEMBRO SUPLENTE DA CPL	MEMBRO SUPLENTE DA CPL

CONTRATO N° 031/2022

Publicação Nº 3681140

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Contrato/CT: N° 031/2022 – IN N.° 051/2021 – Processo N.º 520/2021 – Proc. Adm. 5387/2021 – CONTRATADO: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE URBANO DE PASSAGEIROS DA GRANDE FRORIANÓPOLIS - SETUF. DO OBJETO: "INEXIGIBILIDADE PARA CONTRATAÇÃO DO SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE URBANO DE PASSAGEIROS DA GRANE FLORIANÓPOLIS - SETUF, PARA FORNECIMENTO DE CRÉDITOS ELETRÔNICOS PARA PASSE ESCOLAR EM CESSÃO DE USO DO CARTÃO E O SERVIÇO DE CARGA A BORDO DE CRÉDITOS ELETRÔNICOS ATRAVÉS DO APLICATIVO □SIS□ PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO JOSÉ/SC". DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 11 (onze) meses, contados a partir da sua assinatura. DO PREÇO: O valor do presente contrato é de R$66.745,00 (sessenta e seis mil setecentos e quarenta e cinco reais). Data de Assinatura: 28 de Fevereiro de 2022.

DECRETO Nº 16264/2022

Publicação Nº 3684279

DECRETO Nº 16264/2022

RATIFICA EM TODO TERRITÓRIO MUNICIPAL OS TERMOS DO DECRETO ESTADUAL N.º 1.794, DE 12 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, incisos II e IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam ratificadas, no território do município de São José, as disposições e regras disciplinadas pelo Decreto Estadual N.º 1.794, de 12 de março de 2022, editado pelo Governador do Estado de Santa Catarina, bem como suas eventuais alterações.

Art. 2° – Revogam-se todas as disposições municipais contrárias ao Decreto Estadual N.º 1.794, de 12 de março de 2022.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal em São José (SC), 12 de março de 2022.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2022

Publicação Nº 3684236

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 009/2022
PAUTA DE JULGAMENTO

O Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes, JUNIOR SPIES, faz saber que, de acordo com o artigo 179 do Código Tributário Municipal, Lei Complementar n.º 21/2005, será julgado na sessão ordinária, virtualmente, no dia 17/03/2022, às 09h00, na plataforma digital Hangouts e Meet do Google, os seguintes processos administrativos:

Processo Administrativo nº	22997/2016
Recorrente	SUELY KHAIRALLAH GELLY
Procurador habilitado nos autos	O MESMO
Relator	MIGUEL ARMANDO PEREIRA JUNIOR

Informa-se ainda que o recorrente ou seu representante legal poderão realizar sustentação oral por 15 (quinze) minutos, e mais 5(cinco) minutos em réplica mediante requerimento e resumo escrito prévio em até 24h antes da referida sessão pelo e-mail: conselhodecontribuintes@gmail.com, através dos formulários anexos. De acordo com Art. 9º. § 3º e Art. 32º "VI" Do Decreto 5098/2015:
Art. 9º. A intervenção do sujeito passivo far-se-á pessoalmente ou por intermédio de procurador.
É facultada a sustentação oral por parte do sujeito passivo ou do seu procurador mediante requerimento próprio com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas antes do início da sessão.
Art. 32. Declarada aberta a sessão, será observada a seguinte ordem:
VI - durante a sessão de julgamento, o sujeito passivo ou seu Representante, observado o requerimento prévio de que trata o §3º do art. 9º deste Regimento Interno, e o Representante da Fazenda terão direito ao uso da palavra por 15 (quinze) minutos cada um, concedendo-se-lhes réplica e tréplica por 05 (cinco) minutos;

Caso a parte tenha interesse em realizar a sustentação oral de forma virtual, deverá informar um e-mail (acessado de um micro computador com webcam) ou um telefone com whatsapp onde será encaminhado um link de acesso a sessão de julgamento.
São José, 10 de março de 2022.

JUNIOR SPIES Presidente do CMC Decreto Municipal n.º 11688/2019	GRAZIELA BESEN PETRY MARIOT Secretária Geral do CMC Decreto Municipal n.º 11688/2019

REQUERIMENTO PARA SUSTENTAÇÃO ORAL

PROCESSO nº_____
Interessado:_____

Eu,_____, CPF/OAB_____, venho por meio deste requerera realização de sustentação oral, referente ao processo em epígrafe durante a Sessão de Julgamento que ocorrerá no dia _____, conforme Edital de Convocação nº _____.

São José, ____/____/_____

Nome:
CPF/OAB

RESUMO DO TEOR DA SUSTENTAÇÃO ORAL

Assinatura CPF/ OAB

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2022

Publicação Nº 3684235

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 010/2022
PAUTA DE JULGAMENTO

O Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes, JUNIOR SPIES, faz saber que, de acordo com o artigo 179 do Código Tributário Municipal, Lei Complementar n.º 21/2005, será julgado na sessão ordinária, virtualmente, no dia 24/03/2022, às 09h00, na plataforma digital Hangouts e Meet do Google, os seguintes processos administrativos:

Processo Administrativo nº	13330/2015
Recorrente	BETOLINO AIRTON DOS SANTOS
Procurador habilitado nos autos	O MESMO
Relator	RODRIGO KOERICH DA SILVA

Informa-se ainda que o recorrente ou seu representante legal poderão realizar sustentação oral por 15 (quinze) minutos, e mais 5(cinco)

minutos em réplica mediante requerimento e resumo escrito prévio em até 24h antes da referida sessão pelo e-mail: conselhodecontribuintes@gmail.com, através dos formulários anexos. De acordo com Art. 9º. § 3º e Art. 32º "VI" Do Decreto 5098/2015:
Art. 9º. A intervenção do sujeito passivo far-se-á pessoalmente ou por intermédio de procurador.
É facultada a sustentação oral por parte do sujeito passivo ou do seu procurador mediante requerimento próprio com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas antes do início da sessão.
Art. 32. Declarada aberta a sessão, será observada a seguinte ordem:
VI - durante a sessão de julgamento, o sujeito passivo ou seu Representante, observado o requerimento prévio de que trata o §3º do art. 9º deste Regimento Interno, e o Representante da Fazenda terão direito ao uso da palavra por 15 (quinze) minutos cada um, concedendo-se-lhes réplica e tréplica por 05 (cinco) minutos;

Caso a parte tenha interesse em realizar a sustentação oral de forma virtual, deverá informar um e-mail (acessado de um micro computador com webcam) ou um telefone com whatsapp onde será encaminhado um link de acesso a sessão de julgamento.
São José, 11 de março de 2022.

JUNIOR SPIES Presidente do CMC Decreto Municipal n.º 11688/2019	GRAZIELA BESEN PETRY MARIOT Secretária Geral do CMC Decreto Municipal n.º 11688/2019

REQUERIMENTO PARA SUSTENTAÇÃO ORAL

PROCESSO nº_____
Interessado:_____

Eu,_____, CPF/OAB_____, venho por meio deste requerera realização de sustentação oral, referente ao processo em epígrafe durante a Sessão de Julgamento que ocorrerá no dia _____, conforme Edital de Convocação nº _____.

São José, ____/____/_____

Nome:
CPF/OAB

RESUMO DO TEOR DA SUSTENTAÇÃO ORAL

Assinatura CPF/ OAB

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2022

Publicação Nº 3684233

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 011/2022
PAUTA DE JULGAMENTO

O Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes, JUNIOR SPIES, faz saber que, de acordo com o artigo 179 do Código Tributário Municipal, Lei Complementar n.º 21/2005, será julgado na sessão ordinária, virtualmente, no dia 31/03/2022, às 09h00, na plataforma digital Hangouts e Meet do Google, os seguintes processos administrativos:

Processo Administrativo nº	1431/2020
Recorrente	JOÃO BATISTA COELHO
Procurador habilitado nos autos	O MESMO
Relator	LÂNEA APARECIDA MADEIRA

Informa-se ainda que o recorrente ou seu representante legal poderão realizar sustentação oral por 15 (quinze) minutos, e mais 5(cinco) minutos em réplica mediante requerimento e resumo escrito prévio em até 24h antes da referida sessão pelo e-mail: conselhodecontribuintes@gmail.com, através dos formulários anexos. De acordo com Art. 9º. § 3º e Art. 32º "VI" Do Decreto 5098/2015:
Art. 9º. A intervenção do sujeito passivo far-se-á pessoalmente ou por intermédio de procurador.
É facultada a sustentação oral por parte do sujeito passivo ou do seu procurador mediante requerimento próprio com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas antes do início da sessão.
Art. 32. Declarada aberta a sessão, será observada a seguinte ordem:
VI - durante a sessão de julgamento, o sujeito passivo ou seu Representante, observado o requerimento prévio de que trata o §3º do art. 9º deste Regimento Interno, e o Representante da Fazenda terão direito ao uso da palavra por 15 (quinze) minutos cada um, concedendo-se-lhes réplica e tréplica por 05 (cinco) minutos;

Caso a parte tenha interesse em realizar a sustentação oral de forma virtual, deverá informar um e-mail (acessado de um micro computador com webcam) ou um telefone com whatsapp onde será encaminhado um link de acesso a sessão de julgamento.
São José, 11 de março de 2022.

JUNIOR SPIES Presidente do CMC Decreto Municipal n.º 11688/2019	GRAZIELA BESEN PETRY MARIOT Secretária Geral do CMC Decreto Municipal n.º 11688/2019

REQUERIMENTO PARA SUSTENTAÇÃO ORAL

PROCESSO nº_____
Interessado:_____

Eu,_____, CPF/OAB_____, venho por meio deste requerera realização de sustentação oral, referente ao processo em epígrafe durante a Sessão de Julgamento que ocorrerá no dia _____, conforme Edital de Convocação nº _____.

São José, ____/____/_____

Nome:
CPF/OAB

RESUMO DO TEOR DA SUSTENTAÇÃO ORAL

Assinatura CPF/ OAB

LISTA DE ESPERA FILANTRÓPICAS PARCEIRAS

Publicação Nº 3680373

Protocolo		Candidato	Nascimento	Turno
AÇÃO SOCIAL DE BARREIROS (ANJO DA GUARDA) G II				
1º	2022eamcgr	EMILLY HELOÍSA SOARES DE FREITAS	02/07/2020	INTEGRAL
2º	2022MoIcCu	ANTHONY SAMUEL TRAVAS-SOS DA SILVA	12/10/2020	INTEGRAL
3º	2022nHOR61	LIZ DE OLIVEIRA LEANDRO	16/10/2020	INTEGRAL
4º	2022txLdjF	MANOELA NOVAIS VARGAS DOS SANTOS	17/11/2020	INTEGRAL
5º	2022XOE9jd	PAOLA RIBEIRO BRANDÃO	06/10/2020	INTEGRAL
6º	2022HDg7OM	BERNARDO CENTENO VALENTE	01/07/2020	INTEGRAL
7º	2022oh11t2	REBECA NEIS DA SILVA	25/04/2020	INTEGRAL
8º	20226CFEkD	MIGUEL RAVI DATSCH DOS SANTOS	28/08/2020	INTEGRAL
9º	20227Nu6j8	LAVÍNIA PAZ LÚCIO BORGES	17/04/2020	INTEGRAL
10º	2022YAN9yo	BRISA BORGES SCARELLO	20/12/2020	INTEGRAL
11º	2022sTl8P4	ALICE SANTANA DA SILVA	26/04/2020	INTEGRAL
12º	2022jSuoSn	ISADORA DA CONCEIÇÃO SOUZA	10/07/2020	INTEGRAL
13º	2022HMeWuc	ALICE ALVES FREITAS DA SILVA	01/05/2020	INTEGRAL
14º	2022ycijty	ERICK GOMES DA SILVA	21/09/2020	INTEGRAL
15º	2022mNpQGs	SOPHIA DE SOUZA ALMEIDA	25/06/2020	INTEGRAL
16º	2022lZwhCH	LUNNA LUCENA ALVES	27/02/2021	INTEGRAL
17º	2022pXhBo1	GAEL LORENZI PRETTO	31/05/2020	INTEGRAL
18º	2022QtrKs7	ARTHUR ROSSIGNATTI RODRIGUES	03/11/2020	INTEGRAL
19º	2022OSsICN	LUCAS EDUARDO DUARTE DOS SANTOS	01/12/2020	INTEGRAL

20º	2022UTRxJT	THALLYS FABIANO DA SILVA DOS SANTOS	08/12/2020	INTEGRAL
21º	2022B2Zor5	HENRIQUE HOSTINS CARDOSO	30/07/2020	INTEGRAL
22º	2022SfrHZg	DAVI LUCCA DA CRUZ	16/12/2020	INTEGRAL
23º	2022l14Doo	MANUELLA SOARES LOUREIRO	08/11/2020	INTEGRAL

	Protocolo	Candidato	Nascimento	Turno
24º	2022es5gZA	MIGUEL DA SILVA SIGNORI	21/08/2020	INTEGRAL
25º	20222luq1O	EDUARDA TEODORO SANTOS	27/08/2020	INTEGRAL
26º	2022kdaJTH	LUIZA ALVES DOS SANTOS WUNDERVALD	21/04/2020	INTEGRAL
27º	2022XTf6tf	LAURA SCHLEMMER DIAS	27/06/2020	INTEGRAL
28º	20229EotlA	THAUANY DE LIMA RODRIGUES	17/01/2021	INTEGRAL
29º	2022KecXlc	GERONIMO LORENZO NICOLAU DOS REIS	12/11/2020	INTEGRAL
30º	2022cYTXGR	SALATYEL DE LISBOA ARAUJO CERQUEIRA	08/11/2020	INTEGRAL
31º	2022gfIKDF	KAIQUE CABRAL PAIN	05/08/2020	INTEGRAL
32º	2022bQvFTB	ANA VITORIA DAMAS DE OLIVEIRA	01/04/2020	INTEGRAL
33º	2022kWZIeB	HEITOR ECHEVERRIA MEDEIROS	12/08/2020	INTEGRAL
34º	2022Ksewvh	ANALLU DE JESUS SOUZA	04/04/2020	INTEGRAL
35º	2022TWGkt3	MARIA ANTONELLA XAVIER MEIRELES	01/06/2020	INTEGRAL
36º	2022M7UPJC	HENRÍ ANTÔNIO ADÃO CRISTÓVÃO	05/07/2020	INTEGRAL
37º	2022fD2Q7V	LAURA EVA MACIEL DE CARVALHO	28/04/2020	INTEGRAL
38º	20225h7D5r	PEDRO LELLES DE SOUZA OSORIO	04/03/2021	INTEGRAL
39º	20224KjnHD	TOM FONSECA FERNANDES	02/06/2020	INTEGRAL
40º	2022pbIE4d	JOÃO PEDRO PACHECO DA SILVA	29/06/2020	INTEGRAL
41º	2022viDhLd	AGNES PADILHA RAMOS	11/07/2020	INTEGRAL
42º	20223mnwO7	LEONARDO OLIVEIRA FAGUNDES	28/02/2021	INTEGRAL
43º	2022kfqKX2	LUIZA OLIVEIRA GARCIA	05/07/2020	INTEGRAL
44º	2022dvewvV	ANA LAURA GUILHERMINA GODINHO MENDONÇA	28/07/2020	INTEGRAL
45º	20223MFrgb	EMANUEL GONÇALVES SANTOS	14/02/2021	INTEGRAL
46º	2022x5LQ7Q	JOSE ISAAC NOGUEIRA DOS SANTOS DA SILVA	14/08/2020	INTEGRAL
47º	2022cvJiCo	MARIA CLARA GIASSI	13/09/2020	INTEGRAL
48º	2022rrSfcD	OTTO THIESEN BITTENCOURT	10/09/2020	INTEGRAL

	Protocolo	Candidato	Nascimento	Turno
49º	2022dq9mon	ALICE BATISTA GAMA	10/12/2020	INTEGRAL
50º	2022sAVlJ1	JULIA BEATRIZ LIMA DE JESUS	14/02/2021	INTEGRAL
51º	2022Y1aAoR	BELLA LACERDA DA COSTA ESPINDOLA	17/12/2020	INTEGRAL
52º	20227p1KbM	BERNARDO HERING DA SILVA	15/02/2021	INTEGRAL

53º	2022NQeUdR	ARTHUR GUILHERME DOS SANTOS RAMOS	28/09/2020	INTEGRAL
54º	2022zSNAEi	AURORA PEREIRA RITTA DA SILVA DIAS	24/02/2021	INTEGRAL
55º	2022NlpIct	MARIA VALENTINA CAVALHEIRO	11/07/2020	INTEGRAL
56º	2022Fdn3fJ	EMANUELLI VITÓRIA ARDINO GONÇALVES	07/04/2020	INTEGRAL
57º	20221rPoJ7	ELISA SOPHIA BATISTA DO MAR	11/06/2020	INTEGRAL
58º	2022OytFi5	VALENTIM WINCK DE OLIVEIRA BIDART	01/11/2020	INTEGRAL
59º	2022WqibHH	ANNA SOPHIA SANTOS COSTA	25/10/2020	INTEGRAL
60º	2022tSPOPH	ANA LUIZA LUCAS DE JESUS	28/04/2020	INTEGRAL
61º	2022yq3Ww2	HEITOR AUZIER DA SILVA	14/05/2020	INTEGRAL
62º	2022cc3HRv	MANÚ DE SOUZA MARTINS	28/04/2020	INTEGRAL
63º	2022JKpSkA	OTÁVIO DOS SANTOS SILVA	22/01/2021	INTEGRAL
64º	2022GrNjzE	PIETRO DE FREITAS DA CONCEIÇÃO GAYOSO	12/01/2021	INTEGRAL
65º	2022ISVz2q	MANUELLA SANTOS MEDEIROS	17/04/2020	INTEGRAL
66º	20223gNlXV	MARIA LAURA OLIVEIRA FERREIRA	25/05/2020	INTEGRAL
67º	2022rA6cVQ	ANTHONY GABRIEL BABINSKI COSTA CARDOSO	01/10/2020	INTEGRAL
68º	2022vDbkBh	NOAH ISAAC DOS SANTOS PEREIRA	22/01/2021	INTEGRAL
69º	2022zW8kBU	NOAH GABRIEL LAMIM FREITAS	20/03/2021	INTEGRAL
70º	2022GRikQl	KEILER SAMUEL CAMERO RUIZ	24/02/2021	INTEGRAL
71º	2022tSCqKD	EVA MAXIMIANO CARDOSO	22/10/2020	INTEGRAL
72º	2022EPEmQP	ENZO GABRIEL DAMIÃO ANTUNES	21/06/2020	INTEGRAL
73º	20221czimh	CLARICE MORAIS PENHA	04/02/2021	INTEGRAL

	Protocolo	Candidato	Nascimento	Turno
74º	2022U3fMAg	KAUÃ BERNARDO SILVA DE HOLANDA	20/07/2020	INTEGRAL
75º	2022WqY9D2	BERNARDO OURIQUES WESTPHAL	07/09/2020	INTEGRAL
76º	2022y21RXB	ENNIE MARTINS DE ALMEIDA	21/06/2020	INTEGRAL
77º	2022ZpAekM	HEITOR SENS	01/05/2020	INTEGRAL
78º	2022CKbDBH	THEO NUNES MARQUES	03/07/2020	INTEGRAL
79º	2022hfbsKd	CECÍLIA ROSA DE OLIVEIRA	27/01/2021	INTEGRAL
80º	20221MKNXy	JOAQUIM LUCCA LEHMKUHL RODRIGUES DE AQUINO	12/07/2020	INTEGRAL
81º	202238kNAA	DAVI PERES NOBRE	10/03/2021	INTEGRAL
82º	2022sYASI8	HEITOR WILLIAN RAMON MACHADO	24/11/2020	INTEGRAL
83º	2022qUti5T	KAUÊ OLIVEIRA DOS SANTOS	08/01/2021	INTEGRAL
84º	2022Fw3MDp	YAN DE PAULA BARROS	31/07/2020	INTEGRAL
85º	2022FfHNiW	PIETRO JEREMIAS CIPRIANO DOS	20/02/2021	INTEGRAL
86º	2022fq2Oqh	ANTONIO DE JESUS CARDOSO	26/03/2021	INTEGRAL

87º	2022XMUPnT	MAITÊ CADAVAL DO NASCIMENTO CLIMACO	06/06/2020	INTEGRAL
88º	20221wtwJG	MARÍA HELLENA CASTRO DA SILVA	27/11/2020	INTEGRAL
89º	2022ubgIT1	ALICE BITTENCOURT GIARETTA	30/07/2020	INTEGRAL
90º	2022YXfAoh	DAVI MALDONADO MENDES	10/06/2020	INTEGRAL
91º	2022ZUSCYg	BERNARDO BRIZZOLA PINTO	28/12/2020	INTEGRAL
92º	2022NDUz2L	ANTHONY BATISTA DA SILVA ROSÁRIO	01/01/2021	INTEGRAL
93º	2022osdClW	LÍVIA LUCAS MACIEL	10/08/2020	INTEGRAL
94º	2022YJMd1h	CONRADO BOURSCHEIDT DE OLIVEIRA	16/04/2020	INTEGRAL
95º	20223KhiJT	MARJORY JOANA MACHADO VALIM	15/09/2020	INTEGRAL
96º	20225dTxKe	ISIS MACHADO LOPES	16/05/2020	INTEGRAL
97º	2022M5Ubdk	JOAQUIM VIRTUOSO	03/07/2020	INTEGRAL
98º	2022htJBcU	MALU SILVESTRI FERREIRA	16/11/2020	INTEGRAL

	Protocolo	Candidato	Nascimento	Turno
G III				
1º	2022a5j9R1	LUÍSA COSTA FERREIRA	16/03/2020	INTEGRAL
2º	2022whfc7j	BELLA FUZARO	04/06/2019	INTEGRAL
3º	20224bsKeQ	KEVILIN APARECIDA FALCÃO FORTUNATO	12/02/2020	INTEGRAL
4º	20222SnScJ	LEONARDO SAMUEL LIMA DA SILVA	10/06/2019	INTEGRAL
5º	2022hm7K7g	PEDRO PEREIRA MARQUES BORIOLA	05/11/2019	INTEGRAL
6º	2022m1lGDm	DOMINICK SANINI REIS	23/10/2019	INTEGRAL
7º	20227bfdAG	CONRADO AUGUSTO ALBRECHT	20/03/2020	INTEGRAL
8º	2022sPwfn5	ALICE IASMINA IANC PADILHA	22/04/2019	INTEGRAL
9º	2022jswBdu	HELENA VIEIRA	24/07/2019	INTEGRAL
10º	2022gTcmow	AURORA VITÓRIO DOS SANTOS	27/08/2019	INTEGRAL
11º	2022UaUX5Q	ABIGAELA LETÍCIA PIERRE DERONVIL	05/12/2019	INTEGRAL
12º	2022z6ex5R	LARA FRANCESCHINI FERNANDES	27/01/2020	INTEGRAL
13º	2022ecJAtX	MARIA LUIZA DE OLIVEIRA	13/08/2019	INTEGRAL
14º	2022y5T3YB	ELOAH LABANDERA DE OLIVEIRA	08/10/2019	INTEGRAL
15º	2022iiWuXg	JOAO PEDRO DE ANDRADE TEODORO	25/01/2020	INTEGRAL
16º	202286NWdX	DANILO DE CARVALHO AMARAL	13/06/2019	INTEGRAL
17º	2022t8jzn9	SARA LUANY DE OLIVEIRA CARDOSO	17/05/2019	INTEGRAL
18º	2022nfMGju	HELENA FERNANDES MADEIRA	09/03/2020	INTEGRAL
19º	20224Lrw8B	ANA LARA DUTRA CORREIA	15/07/2019	INTEGRAL
20º	20223sX3SQ	LAURA BEATRIZ DE FREITAS FERNANDEZ	03/11/2019	INTEGRAL
21º	2022xcEV76	BERNARDO DE OLIVEIRA VARGAS	05/11/2019	INTEGRAL
22º	2022HjFsVr	HELENA DA SILVA COSTA	12/01/2020	INTEGRAL

23º	2022mxywPZ	CAUÃ HENRIQUE BENTES CASTANHEIRA	09/05/2019	INTEGRAL
24º	2022VuAXqd	THOMAS SAMUEL BRITO FERREIRA	04/03/2020	INTEGRAL

	Protocolo	Candidato	Nascimento	Turno
25º	2022D4fBzs	ALICE MARCELINO DA SILVA	25/08/2019	INTEGRAL
26º	2022mbhabc	JOÃO GUILHERME PIRES DOS SANTOS	10/09/2019	INTEGRAL
27º	2022e7HjKl	ARTHUR HENRIQUE BRUM BATISTA	11/05/2019	INTEGRAL
28º	2022bebA5x	ÁGATHA GONÇALVES BORGES DIAS	31/12/2019	INTEGRAL
29º	2022OalAm9	FELIPE DAMASCENO MARQUES	23/10/2019	INTEGRAL
30º	2022xDZtZY	ISABELLY MACIEL COELHO	01/08/2019	INTEGRAL
31º	2022BvYiY8	BERNARDO NASCIMENTO BENTO	06/07/2019	INTEGRAL
32º	2022pcllO4	PEDRO ARTHUR RODRIGUES DOS SANTOS	05/05/2019	INTEGRAL
33º	202228yjUh	HENRIQUE PORTELLA CRISTOVÃO	10/07/2019	INTEGRAL
34º	2022ocyGqq	LETÍCIA FREDERICO DE AMORIM	15/01/2020	INTEGRAL
35º	2022tFiIwh	ALICIA DE OLIVEIRA AMORIM	31/01/2020	INTEGRAL
36º	2022xpWif7	VALENTINA DE VARGAS	04/09/2019	INTEGRAL
37º	2022uLpaOF	ARTHUR VANINI DE ARAUJO	27/06/2019	INTEGRAL
38º	2022tMYKCV	ENRICO DE SOUZA BITENCOURT	08/08/2019	INTEGRAL
39º	2022qrtG2g	DIOGO DA SILVA TERRA	04/03/2020	INTEGRAL
40º	2022cuGoRs	MIGUEL DA SILVA TERRA	04/03/2020	INTEGRAL
41º	2022WAsoCk	DAVI LORENZO DA SILVEIRA PERES	20/10/2019	INTEGRAL
42º	2022riV9xZ	RUBEN GABRIEL DAVEZAC	01/04/2019	INTEGRAL
43º	2022laJeGd	VALENTIM SELL FORTE DA SILVA	04/10/2019	INTEGRAL
G IV				
1º	2022sVqOeW	MARIA VITÓRIA ANDRADE DA SILVA	31/07/2018	INTEGRAL
2º	20221F3OCo	RAVY LUCAS GONÇALVES TORRES	16/10/2018	INTEGRAL
3º	2022czXoC8	HEITOR ALMEIDA COSTA	25/03/2019	INTEGRAL
4º	2022e4HAae	ISYS MARIAH DALCORTIVO BAIRROS	14/03/2019	INTEGRAL
5º	2022oY3vln	MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA CUNHA	14/08/2018	INTEGRAL

	Protocolo	Candidato	Nascimento	Turno
6º	2022LJTEib	DAVI LUIZ DE VARGAS	05/05/2018	INTEGRAL
7º	2022eJS127	HENRY LIMA DOS SANTOS	28/06/2018	INTEGRAL
AÇÃO SOCIAL DE BARREIROS (NOSSA SENHORA DE LOURDES) G III				
1º	2022Ykig1P	SOPHIA DAMASIO DOS SANTOS	30/12/2019	INTEGRAL
2º	2022DHXwAy	EDUARDO DOS SANTOS	27/11/2019	INTEGRAL
3º	2022a5j9R1	LUÍSA COSTA FERREIRA	16/03/2020	INTEGRAL

4º	2022uKjjSG	HENRIQUE MALINSKI MULLER LIVERIO	09/12/2019	INTEGRAL
5º	2022xFc18q	THEO TOMACHESKI DE SOUZA	29/09/2019	INTEGRAL
6º	2022RwC7kg	HEITOR FELIPE SILVEIRA RODRIGUES	23/10/2019	INTEGRAL
7º	20227bfdAG	CONRADO AUGUSTO ALBRECHT	20/03/2020	INTEGRAL
8º	2022MsFSIM	MARIA LUIZA ELIAS CANTO	06/06/2019	INTEGRAL
9º	2022jswBdu	HELENA VIEIRA	24/07/2019	INTEGRAL
10º	2022gTcmow	AURORA VITÓRIO DOS SANTOS	27/08/2019	INTEGRAL
11º	2022UaUX5Q	ABIGAELA LETÍCIA PIERRE DERONVIL	05/12/2019	INTEGRAL
12º	2022ecJAtX	MARIA LUIZA DE OLIVEIRA	13/08/2019	INTEGRAL
13º	2022g7y9G5	THÉO CONRADO DE MEDEIROS RAMOS	25/11/2019	INTEGRAL
14º	2022cgOjhY	BEATRIZ DE JESUS BARBOSA	16/12/2019	INTEGRAL
15º	20224Lrw8B	ANA LARA DUTRA CORREIA	15/07/2019	INTEGRAL
16º	2022Yw4cfS	BRAYAN RAVI DE SOUZA	28/10/2019	INTEGRAL
17º	2022WOGAZG	MARIA HELOISA SANTOS DE AMORIM	20/05/2019	INTEGRAL
18º	2022HjFsVr	HELENA DA SILVA COSTA	12/01/2020	INTEGRAL
19º	2022VuAXqd	THOMAS SAMUEL BRITO FERREIRA	04/03/2020	INTEGRAL
20º	2022bebA5x	ÁGATHA GONÇALVES BORGES DIAS	31/12/2019	INTEGRAL
21º	2022OalAm9	FELIPE DAMASCENO MARQUES	23/10/2019	INTEGRAL

	Protocolo	Candidato	Nascimento	Turno
22º	2022pcllO4	PEDRO ARTHUR RODRIGUES DOS SANTOS	05/05/2019	INTEGRAL
23º	2022kcxCCW	THÉO VERGIL DO PRADO	17/03/2020	INTEGRAL
24º	2022OYKgdd	LAURA FREDERICO DE AMORIM	15/01/2020	INTEGRAL
25º	2022tFiIwh	ALICIA DE OLIVEIRA AMORIM	31/01/2020	INTEGRAL
26º	2022RJxnIE	MARIA HELENA DE OLIVEIRA MACHADO	03/07/2019	INTEGRAL
27º	2022WMaowM	JOHN ADAM NASCIMENTO DO VALE	16/05/2019	INTEGRAL
28º	2022tMYKCV	ENRICO DE SOUZA BITENCOURT	08/08/2019	INTEGRAL
29º	2022zOo5KE	ANTHÔNIO LANZZANOVA STELO	15/02/2020	INTEGRAL
30º	2022bZttYV	DAVI LUCCA DOS SANTOS	30/04/2019	INTEGRAL
31º	2022RfnYd2	AMANDA ISIDÓRIO AVILA	14/08/2019	INTEGRAL
32º	2022kzcJLh	ARTHUR REBONATTO VIEIRA	03/12/2019	INTEGRAL
33º	2022kBZQnQ	SOFIA NANDINE SAINVILIER	07/09/2019	INTEGRAL
34º	20222nG9cx	THÉO VAZ WALTER	30/09/2019	INTEGRAL
35º	2022WAsoCk	DAVI LORENZO DA SILVEIRA PERES	20/10/2019	INTEGRAL
36º	2022gMdOGJ	SOPHIA NATALLY DA SILVA VIEIRA	26/05/2019	INTEGRAL
37º	2022riV9xZ	RUBEN GABRIEL DAVEZAC	01/04/2019	INTEGRAL
38º	2022SQd7iR	ESTHER PORTO MERSEBURGER	14/02/2020	INTEGRAL

39º	2022fDp8aR	HELENA DA SILVA FERREIRA	04/03/2020	INTEGRAL
40º	2022BPWnov	ENZO GABRIEL DA SILVA NUNES	14/11/2019	INTEGRAL
G IV				
1º	2022sVqOeW	MARIA VITÓRIA ANDRADE DA SILVA	31/07/2018	INTEGRAL
2º	2022e4HAae	ISYS MARIAH DALCORTIVO BAIRROS	14/03/2019	INTEGRAL
3º	2022twALkC	APOLLO BORGES COSTAS	06/07/2018	INTEGRAL
4º	2022VSG3Wp	HELENA MARTINS AMARAL	21/03/2019	INTEGRAL
5º	2022eJS127	HENRY LIMA DOS SANTOS	28/06/2018	INTEGRAL

Protocolo		Candidato	Nascimento	Turno
AÇÃO SOCIAL SALTO DO MAROÍM - CEI FREI ANTÔNIO G II				
1º	2022wcvgcz	BENJAMIN COELHO	21/10/2020	MANHÃ
2º	2022wyLH9d	LUIZ DAVI LOPES CARVALHO	25/07/2020	TARDE
3º	2022koKRfb	RAFAEL DE SOUZA RIOS	09/09/2020	TARDE
4º	2022UZ8zvY	HENRIQUE CONRADO ONOFRE	10/09/2020	TARDE
5º	2022oVgPw3	ALICE DUARTE DE SOUZA	05/11/2020	TARDE
6º	2022JsBqtF	ALICE SANTOS CAVARZAN	13/01/2021	MANHÃ
7º	2022ubgIT1	ALICE BITTENCOURT GIA-RETTA	30/07/2020	TARDE
8º	2022QzCtdn	HAVI DE SOUZA	30/09/2020	TARDE
9º	2022QzCtdn	HAVI DE SOUZA	30/09/2020	MANHÃ
10º	2022YiXoG8	ARTHUR HOFFMANN KOES-TER	26/04/2020	MANHÃ
11º	2022VFGXMN	BEATRIZ CELIDONIO HERDY	12/03/2021	TARDE
12º	2022jrkwpi	PEDRO ARNALDO KIRCHNER DE MEDEIROS	12/06/2020	TARDE
13º	20229oBjkN	MARIANA KIRCHNER DE MEDEIROS	12/06/2020	TARDE
14º	2022jsGOsW	GAEL ELIAS DA MAIA PI-NHEIRO	25/12/2020	TARDE
15º	2022cSrOzO	PEDRO CARONI	25/03/2021	MANHÃ
16º	2022VweVOi	MIGUEL GUCKERT STEFFEN	30/10/2020	MANHÃ
17º	20228bDuzg	BETINA MÁXIMO KOS-CIANSKI	12/11/2020	TARDE
18º	2022e19fUw	RAFAEL STAROSKY NUNES	05/03/2021	MANHÃ
19º	2022aWE1zT	ISABELLY CRISTAKIS BECKER	20/09/2020	TARDE
20º	2022aIZ9ES	MATIAS VENTURA FREITAS	30/04/2020	MANHÃ
21º	2022cc3HRv	MANÚ DE SOUZA MARTINS	28/04/2020	INTEGRAL
22º	2022AZDLpZ	RYAN MARIEL SOUZA DE LIMA	26/02/2021	INTEGRAL
23º	2022B3qvPe	LAURA BARBOSA DE JESUS	25/09/2020	INTEGRAL

	Protocolo	Candidato	Nascimento	Turno
24º	2022eQbE3P	BERNARDO SA PENHA	22/10/2020	INTEGRAL
25º	2022GRikQl	KEILER SAMUEL CAMERO RUIZ	24/02/2021	INTEGRAL
26º	2022U3fMAg	KAUÃ BERNARDO SILVA DE HOLANDA	20/07/2020	INTEGRAL

27º	20222ZCWPT	LEISSA SAINT PHILIPPE	29/09/2020	INTEGRAL
28º	2022pZ1kuQ	HELENA MENDES BECKER	16/12/2020	INTEGRAL
29º	2022Fw3MDp	YAN DE PAULA BARROS	31/07/2020	INTEGRAL
30º	2022FfHNiW	PIETRO JEREMIAS CIPRIANO DOS	20/02/2021	INTEGRAL
31º	2022WSaL9m	ISAIAS DARIAN GARMENDIA GARCIA	10/03/2021	INTEGRAL
32º	2022rUvcdS	ÓLIVER PACHECO AMORIM	02/03/2021	INTEGRAL
33º	2022ubgIT1	ALICE BITTENCOURT GIARETTA	30/07/2020	INTEGRAL
34º	2022VweVOi	MIGUEL GUCKERT STEFFEN	30/10/2020	INTEGRAL
35º	2022YJMd1h	CONRADO BOURSCHEIDT DE OLIVEIRA	16/04/2020	INTEGRAL
36º	20223KhiJT	MARJORY JOANA MACHADO VALIM	15/09/2020	INTEGRAL
37º	2022dNaWaZ	HEITOR FERREIRA BICHO	15/06/2020	INTEGRAL
38º	2022YiXoG8	ARTHUR HOFFMANN KOESTER	26/04/2020	INTEGRAL
39º	2022cSrOzO	PEDRO CARONI	25/03/2021	INTEGRAL
40º	2022xDdWTC	LAURA LEAO DA SILVA	01/12/2020	INTEGRAL
41º	2022WXt3pr	ASAFE BARROS DO NASCIMENTO	30/10/2020	INTEGRAL
ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO SERTÃO DO MARUIM G III				
1º	2022bGslP6	MARIA HELENA PROCÓPIO	04/03/2020	TARDE
2º	2022RUijm3	ALICE VITÓRIA COSTA GOMES	11/11/2019	TARDE
3º	2022JSodlk	JHONATHAN FAGUNDES AQUINO	19/02/2020	TARDE
4º	2022A3lUr8	NOAH MARTINS MANETTI	13/04/2019	MANHÃ
5º	2022ynTbLh	HENRIQUE CHAGAS RODRIGUES	13/01/2020	TARDE

	Protocolo	Candidato	Nascimento	Turno
6º	2022DHXwAy	EDUARDO DOS SANTOS	27/11/2019	TARDE
7º	2022MFzEfR	LUCAS SOUZA SILVA	25/10/2019	TARDE
8º	2022VjHZo6	MARIA ANNA ISRAEL MARIANO	08/12/2019	TARDE
9º	2022Js5HP2	PIETRA DE CARVALHO MANOCCHIO	08/06/2019	TARDE
10º	2022ZwaG1Z	PEDRO GABRIEL PEREIRA SILVA	01/12/2019	INTEGRAL
11º	2022VjHZo6	MARIA ANNA ISRAEL MARIANO	08/12/2019	INTEGRAL
G IV				
1º	2022MXxJb4	THOMAS ASSIS DA LUZ	06/01/2019	MANHÃ
2º	2022yPxbIx	HELENA NUNES CAVALHEIRO	29/06/2018	TARDE
3º	2022yPxbIx	HELENA NUNES CAVALHEIRO	29/06/2018	MANHÃ
4º	2022iI4PB3	REGINA VITÓRIA DA CRUZ SOUZA	25/10/2018	TARDE
5º	2022iI4PB3	REGINA VITÓRIA DA CRUZ SOUZA	25/10/2018	MANHÃ
6º	2022Sh9kzL	GABRIELA RODRIGUES DE ALMEIDA VARGAS	25/06/2018	TARDE
7º	2022SRByJG	MARIA LUIZA DE QUADROS ZEFERINO	14/10/2018	TARDE

8º	2022Miz94a	ANTÔNIA FALKEMBERG DA SILVA	03/12/2018	TARDE
9º	2022Miz94a	ANTÔNIA FALKEMBERG DA SILVA	03/12/2018	MANHÃ
10º	2022mVS1ns	CAIO HENRIQUE PETERS	20/11/2018	TARDE
11º	2022VSG3Wp	HELENA MARTINS AMARAL	21/03/2019	INTEGRAL

	Protocolo	Candidato	Nascimento	Turno
CETE - CENTRO DE EDUCAÇÃO E TREINAMENTO ESPERANÇA G III				
1º	20221YgAPE	ANA JULIA DE SOUZA	14/02/2020	INTEGRAL
2º	20221YieAc	LUIZ HENRIQUE MIRANDA BRAGA	19/09/2019	INTEGRAL
3º	2022DHXwAy	EDUARDO DOS SANTOS	27/11/2019	INTEGRAL
4º	2022a5j9R1	LUÍSA COSTA FERREIRA	16/03/2020	INTEGRAL
5º	2022NcfVl6	ANA SOPHIA DUTRA PAIXÃO	20/06/2019	INTEGRAL
6º	2022zYlNai	FRANCIELLE DOS SANTOS SOARES	08/01/2020	INTEGRAL
7º	2022whfc7j	BELLA FUZARO	04/06/2019	INTEGRAL
8º	2022MWx7nG	THÉO STUHLER	11/02/2020	INTEGRAL
9º	2022xFc18q	THEO TOMACHESKI DE SOUZA	29/09/2019	INTEGRAL
10º	2022BdGFRI	LARA BURIGO QUEIROZ	14/06/2019	INTEGRAL
11º	2022hsVCrP	MELISSA HELENA ANDRADE MARY	14/05/2019	INTEGRAL
12º	20227bfdAG	CONRADO AUGUSTO ALBRECHT	20/03/2020	INTEGRAL
13º	2022EJSZbM	MARIA JULIA CARDOSO	15/05/2019	INTEGRAL
14º	2022alUToE	JOÃO MIGUEL AZEVEDO DE FREITAS	10/12/2019	INTEGRAL
15º	2022jswBdu	HELENA VIEIRA	24/07/2019	INTEGRAL
16º	2022z6ex5R	LARA FRANCESCHINI FERNANDES	27/01/2020	INTEGRAL
17º	2022ecJAtX	MARIA LUIZA DE OLIVEIRA	13/08/2019	INTEGRAL
18º	2022tb5CcG	ANA CLARA MIRANDA DE OLIVEIRA	12/05/2019	INTEGRAL
19º	2022iiWuXg	JOAO PEDRO DE ANDRADE TEODORO	25/01/2020	INTEGRAL
20º	2022UfyPfx	ANALUH DOS ANJOS RODRIGUES	21/10/2019	INTEGRAL

	Protocolo	Candidato	Nascimento	Turno
21º	2022g7y9G5	THÉO CONRADO DE MEDEIROS RAMOS	25/11/2019	INTEGRAL
22º	20225oVP86	EDUARDO MATOS VERLICH	17/03/2020	INTEGRAL
23º	202286NWdX	DANILO DE CARVALHO AMARAL	13/06/2019	INTEGRAL
24º	2022cgOjhY	BEATRIZ DE JESUS BARBOSA	16/12/2019	INTEGRAL
25º	2022nfMGju	HELENA FERNANDES MADEIRA	09/03/2020	INTEGRAL
26º	2022MxPPod	JOAQUIM PEREIRA GOMES	17/10/2019	INTEGRAL
27º	2022FU3O1X	CATARINA SOUZA DOS SANTOS	09/12/2019	INTEGRAL
28º	2022yVQc3L	AMABILLY DOS SANTOS SOUZA	30/07/2019	INTEGRAL
29º	2022WUYdMu	GUILHERME BATISTA DA SILVA	31/12/2019	INTEGRAL
30º	2022FKmT5t	SAMUEL FERNANDES MORAES	10/05/2019	INTEGRAL

31º	2022mxywPZ	CAUÃ HENRIQUE BENTES CASTANHEIRA	09/05/2019	INTEGRAL
32º	2022D4fBzs	ALICE MARCELINO DA SILVA	25/08/2019	INTEGRAL
33º	2022hqRTgJ	BRUNA MACHADO DE OLIVEIRA	05/12/2019	INTEGRAL
34º	2022e7HjKl	ARTHUR HENRIQUE BRUM BATISTA	11/05/2019	INTEGRAL
35º	2022qcCpiW	JOAO GABRIEL SILVA ASSUNCAO DO AMOR DIVINO	07/01/2020	INTEGRAL
36º	2022bebA5x	ÁGATHA GONÇALVES BORGES DIAS	31/12/2019	INTEGRAL
37º	2022OalAm9	FELIPE DAMASCENO MARQUES	23/10/2019	INTEGRAL
38º	2022xDZtZY	ISABELLY MACIEL COELHO	01/08/2019	INTEGRAL
39º	2022RJxnIE	MARIA HELENA DE OLIVEIRA MACHADO	03/07/2019	INTEGRAL
40º	2022PfXFXc	PYETRA APARECIDA DOS SANTOS	22/04/2019	INTEGRAL
41º	2022HBejug	DAVI ALVES MOTA	18/10/2019	INTEGRAL
42º	2022tMYKCV	ENRICO DE SOUZA BITENCOURT	08/08/2019	INTEGRAL
43º	2022bZttYV	DAVI LUCCA DOS SANTOS	30/04/2019	INTEGRAL
44º	2022RfnYd2	AMANDA ISIDÓRIO AVILA	14/08/2019	INTEGRAL
45º	2022kzcJLh	ARTHUR REBONATTO VIEIRA	03/12/2019	INTEGRAL

	Protocolo	Candidato	Nascimento	Turno
46º	2022kBZQnQ	SOFIA NANDINE SAINVILIER	07/09/2019	INTEGRAL
47º	2022TJtpsI	LUIS ANTÔNIO SILVA OLIVEIRA	28/08/2019	INTEGRAL
48º	2022laJeGd	VALENTIM SELL FORTE DA SILVA	04/10/2019	INTEGRAL
49º	2022SQd7iR	ESTHER PORTO MERSEBURGER	14/02/2020	INTEGRAL
50º	2022akhUi5	ARTHUR CANDIA DE OLIVEIRA	05/06/2019	INTEGRAL
51º	2022ThacYh	PEDRO MIGUEL GUEDES DE ALMEIDA	02/06/2019	INTEGRAL
G IV				
1º	20222MdNBU	HEITOR PRESTES	19/03/2019	INTEGRAL
2º	2022HDCcDI	ARTHUR FABIANO PEREIRA	10/03/2019	INTEGRAL
3º	2022emhSQA	HELENA CONTE DE AZAMBUJA	24/09/2018	INTEGRAL
4º	2022Qiug11	SARAH AMORIM DE LIZ	24/02/2019	INTEGRAL
5º	2022Sh9kzL	GABRIELA RODRIGUES DE ALMEIDA VARGAS	25/06/2018	INTEGRAL
6º	2022czXoC8	HEITOR ALMEIDA COSTA	25/03/2019	INTEGRAL
7º	2022lOFnXL	BERNARDO PEREIRA BACK SILVA	08/07/2018	INTEGRAL
8º	2022Ta1E7j	LUCCA HENRIQUE SOUZA MEDEIROS	19/01/2019	INTEGRAL
9º	2022E3hid1	GIOVANNA DE LIMA DE OLIVEIRA	03/07/2018	INTEGRAL
10º	20226tIl9J	PEDRO ADRIANO RODRIGUES LINO	07/07/2018	INTEGRAL

11º	2022BGLiE1	ANTONY DANIEL RODRIGUES DE SOUSA	27/07/2018	INTEGRAL
12º	2022eJS127	HENRY LIMA DOS SANTOS	28/06/2018	INTEGRAL
CRECHE E ORFANATO VINDE A MIM AS CRIANCINHAS				
G III 1º	2022DFFBgG	MARIA CLARA SARDÁ DE CAMPOS DO ROSÁRIO	19/09/2019	INTEGRAL
2º	20221YieAc	LUIZ HENRIQUE MIRANDA BRAGA	19/09/2019	INTEGRAL
3º	2022a5j9R1	LUÍSA COSTA FERREIRA	16/03/2020	INTEGRAL
4º	20229FXHau	MARIELLE SOUZA FONSECA DE PINHO	20/06/2019	INTEGRAL
5º	2022OetCKB	EDUARDO DIAS DE COLLO	01/12/2019	INTEGRAL
6º	2022jyfbMp	HEITOR EMANUEL GAMA VIEIRA	16/10/2019	INTEGRAL
7º	2022NcfVl6	ANA SOPHIA DUTRA PAIXÃO	20/06/2019	INTEGRAL
8º	2022whfc7j	BELLA FUZARO	04/06/2019	INTEGRAL
9º	2022xFc18q	THEO TOMACHESKI DE SOUZA	29/09/2019	INTEGRAL
10º	2022hsVCrP	MELISSA HELENA ANDRADE MARY	14/05/2019	INTEGRAL
11º	20227bfdAG	CONRADO AUGUSTO ALBRECHT	20/03/2020	INTEGRAL
12º	2022IAnieH	MAITÊ REGINA MARTINS DE SOUZA	28/07/2019	INTEGRAL
13º	2022EJSZbM	MARIA JULIA CARDOSO	15/05/2019	INTEGRAL

14º	2022alUToE	JOÃO MIGUEL AZEVEDO DE FREITAS	10/12/2019	INTEGRAL	
15º	2022jswBdu	HELENA VIEIRA	24/07/2019	INTEGRAL	
16º	2022gTcmow	AURORA VITÓRIO DOS SANTOS	27/08/2019	INTEGRAL	
17º	2022z6ex5R	LARA FRANCESCHINI FERNANDES	27/01/2020	INTEGRAL	
18º	2022ecJAtX	MARIA LUIZA DE OLIVEIRA	13/08/2019	INTEGRAL	
19º	2022g7y9G5	THÉO CONRADO DE MEDEIROS RAMOS	25/11/2019	INTEGRAL	
20º	202286NWdX	DANILO DE CARVALHO AMARAL	13/06/2019	INTEGRAL	
21º	2022MxPPod	JOAQUIM PEREIRA GOMES	17/10/2019	INTEGRAL	
22º	2022FU3O1X	CATARINA SOUZA DOS SANTOS	09/12/2019	INTEGRAL	
23º	2022yVQc3L	AMABILLY DOS SANTOS SOUZA	30/07/2019	INTEGRAL	
24º	2022WUYdMu	GUILHERME BATISTA DA SILVA	31/12/2019	INTEGRAL	
25º	20224Lrw8B	ANA LARA DUTRA CORREIA	15/07/2019	INTEGRAL	
26º	2022xcEV76	BERNARDO DE OLIVEIRA VARGAS	05/11/2019	INTEGRAL	
27º	2022mxywPZ	CAUÃ HENRIQUE BENTES CASTANHEIRA	09/05/2019	INTEGRAL	
28º	2022hqRTgJ	BRUNA MACHADO DE OLIVEIRA	05/12/2019	INTEGRAL	
29º	2022e7HjKl	ARTHUR HENRIQUE BRUM BATISTA	11/05/2019	INTEGRAL	
30º	2022qcCpiW	JOAO GABRIEL SILVA ASSUNCAO DO AMOR DIVINO	07/01/2020	INTEGRAL	
31º	2022bebA5x	ÁGATHA GONÇALVES BORGES DIAS	31/12/2019	INTEGRAL	
32º	2022dp8DkJ	THEO LIMA DE OLIVEIRA	10/10/2019	INTEGRAL	
33º	2022xDZtZY	ISABELLY MACIEL COELHO	01/08/2019	INTEGRAL	
34º	2022Ig35Zo	MIGUEL JOEL VIEIRA	24/07/2019	INTEGRAL	
35º	2022pcllO4	PEDRO ARTHUR RODRIGUES DOS SANTOS	05/05/2019	INTEGRAL	

36º	2022hHXJ17	ELOÍSE MANUELLA VENSIGUERA	09/08/2019	INTEGRAL	
37º	202228yjUh	HENRIQUE PORTELLA CRISTOVÃO	10/07/2019	INTEGRAL	
38º	2022OYKgdd	LAURA FREDERICO DE AMORIM	15/01/2020	INTEGRAL	
39º	2022ocyGqq	LETÍCIA FREDERICO DE AMORIM	15/01/2020	INTEGRAL	
40º	2022tFiIwh	ALICIA DE OLIVEIRA AMORIM	31/01/2020	INTEGRAL	
41º	2022Pue8fw	HELOISE BANDEIRA DOS SANTOS	04/07/2019	INTEGRAL	
42º	2022ivZWgV	MIASHMIE LEISH DAMUS JOSEPH	16/08/2019	INTEGRAL	
43º	2022RJxnIE	MARIA HELENA DE OLIVEIRA MACHADO	03/07/2019	INTEGRAL	
44º	2022PfXFXc	PYETRA APARECIDA DOS SANTOS	22/04/2019	INTEGRAL	
45º	2022tMYKCV	ENRICO DE SOUZA BITENCOURT	08/08/2019	INTEGRAL	
46º	2022RfnYd2	AMANDA ISIDÓRIO AVILA	14/08/2019	INTEGRAL	
47º	2022kzcJLh	ARTHUR REBONATTO VIEIRA	03/12/2019	INTEGRAL	
48º	2022kBZQnQ	SOFIA NANDINE SAINVILIER	07/09/2019	INTEGRAL	
49º	2022gMdOGJ	SOPHIA NATALLY DA SILVA VIEIRA	26/05/2019	INTEGRAL	
50º	2022dI5mzB	LAURA DA SILVA KEHL	18/09/2019	INTEGRAL	
51º	2022TJtpsI	LUIS ANTÔNIO SILVA OLIVEIRA	28/08/2019	INTEGRAL	
52º	2022riV9xZ	RUBEN GABRIEL DAVEZAC	01/04/2019	INTEGRAL	
53º	2022laJeGd	VALENTIM SELL FORTE DA SILVA	04/10/2019	INTEGRAL	
54º	2022SQd7iR	ESTHER PORTO MERSEBURGER	14/02/2020	INTEGRAL	
55º	2022TlP68l	ARTHUR BERNZ KRETZER	30/09/2019	INTEGRAL	
56º	2022akhUi5	ARTHUR CANDIA DE OLIVEIRA	05/06/2019	INTEGRAL	
57º	2022ThacYh	PEDRO MIGUEL GUEDES DE ALMEIDA	02/06/2019	INTEGRAL	
58º	2022BPWnov	ENZO GABRIEL DA SILVA NUNES	14/11/2019	INTEGRAL	
G IV					
1º	2022JswRJG	LORENA DE MELO NEGREIROS MATOS OLIVEIRA	22/06/2018	INTEGRAL	
2º	2022uT6fa6	ENZO GABRIEL SILVA DE MORAES	01/02/2019	INTEGRAL	

G II

	Protocolo	Candidato	Nascimento	Turno
1º	2022MoIcCu	ANTHONY SAMUEL TRAVASSOS DA SILVA	12/10/2020	INTEGRAL
2º	2022nHOR61	LIZ DE OLIVEIRA LEANDRO	16/10/2020	INTEGRAL
3º	2022X3WBs7	HELENA DIAS LEMOS	09/07/2020	INTEGRAL
4º	2022xS7lc4	SOPHIA DA SILVA PERES	06/02/2021	INTEGRAL
5º	2022txLdjF	MANOELA NOVAIS VARGAS DOS SANTOS	17/11/2020	INTEGRAL
6º	2022t1MhI2	MIGUEL ALVES DE ANDRADE	01/06/2020	INTEGRAL
7º	2022TYqCDb	ISIS CEZARIO GARCIA	13/05/2020	INTEGRAL
8º	2022UzMgPm	JULIANA MARQUES POPENGA	15/03/2021	INTEGRAL
9º	2022HDg7OM	BERNARDO CENTENO VALENTE	01/07/2020	INTEGRAL
10º	2022Kvb6s8	MARIA ISABELLA RIBEIRO PEREIRA	08/07/2020	INTEGRAL
11º	20226CFEkD	MIGUEL RAVI DATSCH DOS SANTOS	28/08/2020	INTEGRAL

12º	2022m8GF1G	VALENTINA SCHNEIDER BARTH	13/11/2020	INTEGRAL
13º	2022QYh8Kt	ANTHONY LUIZ ADAMI FIDENCIO	21/05/2020	INTEGRAL
14º	2022apoGC1	LÍVIA PADILHA DE AMORIM	18/12/2020	INTEGRAL
15º	20226J7hja	JOÃO RENATO ALFLEN	27/08/2020	INTEGRAL
16º	20227Nu6j8	LAVÍNIA PAZ LÚCIO BORGES	17/04/2020	INTEGRAL
17º	2022pq3ijo	MARIA CLARA VIEIRA CORREIA	02/11/2020	INTEGRAL
18º	2022YAN9yo	BRISA BORGES SCARELLO	20/12/2020	INTEGRAL
19º	2022lqtoRe	DAVI LUIS ARAUJO PRESTES SILVA	11/08/2020	INTEGRAL
20º	20224pYeff	MARIA HELENA DA SILVA DE JESUS	23/09/2020	INTEGRAL
21º	2022WA2S4k	LUIS GABRIEL CONCEIÇÃO CARDOSO	27/04/2020	INTEGRAL
22º	20228ftaUi	ANTONY SANTOS DE SOUSA	25/04/2020	INTEGRAL
23º	2022k2vbXA	BRYAN PEREIRA ANTUNES	12/10/2020	INTEGRAL
24º	2022AtOsfW	PEDRO ENZO VIEIRA KOSTANESKI	03/01/2021	INTEGRAL
25º	2022sTl8P4	ALICE SANTANA DA SILVA	26/04/2020	INTEGRAL
26º	2022tO1mIr	CARLOS ANTÔNIO DA SILVA MARTINS	31/07/2020	INTEGRAL
27º	2022Pe5DLt	ALICE CARDOSO GOUVEIA	14/06/2020	INTEGRAL
28º	2022brb7RL	HELENA DERNER	10/02/2021	INTEGRAL
29º	2022KfHnZB	GUSTAVO BELARMINO DA SILVA	16/09/2020	INTEGRAL
30º	2022ycijty	ERICK GOMES DA SILVA	21/09/2020	INTEGRAL
31º	2022qixvgS	HENRIQUE TEROZENI DE VARGAS	02/10/2020	INTEGRAL
32º	2022HRz3b8	AGATHA DOS SANTOS CHAPPUIS	10/02/2021	INTEGRAL
33º	2022pFQk3V	GAEL VARGAS FAGUNDES	05/02/2021	INTEGRAL
34º	2022ICmme2	GUSTAVO SCHITZ DA COSTA	22/06/2020	INTEGRAL
35º	2022QtrKs7	ARTHUR ROSSIGNATTI RODRIGUES	03/11/2020	INTEGRAL
36º	2022mizQ5e	THEO ALVES SOUZA	07/11/2020	INTEGRAL
37º	2022OSsICN	LUCAS EDUARDO DUARTE DOS SANTOS	01/12/2020	INTEGRAL
38º	2022B2Zor5	HENRIQUE HOSTINS CARDOSO	30/07/2020	INTEGRAL
39º	2022WGgkFj	SARA ARAÚJO MONTEIRO	15/02/2021	INTEGRAL
40º	2022SfrHZg	DAVI LUCCA DA CRUZ	16/12/2020	INTEGRAL
41º	2022l14Doo	MANUELLA SOARES LOUREIRO	08/11/2020	INTEGRAL
42º	2022Sfu6Wn	PEDRO DE SOUZA LÚCIO	07/09/2020	INTEGRAL
43º	2022ID4jhE	ISABELA FERREIRA DRUZIAN	29/10/2020	INTEGRAL
44º	2022oy7dGs	ÁGATHA ESPINDOLA CARDOSO	05/02/2021	INTEGRAL
45º	2022XfAK4b	GABRIEL SGROTT BERNARDINI	28/10/2020	INTEGRAL
46º	20229wHbts	ANTÔNIA VALENTINA NIKITENKO	14/12/2020	INTEGRAL
47º	20222luq1O	EDUARDA TEODORO SANTOS	27/08/2020	INTEGRAL

48º	2022JAXk2j	LIS CARVALHO DE SOUZA	10/08/2020	INTEGRAL
49º	2022kdaJTH	LUIZA ALVES DOS SANTOS WUNDERVALD	21/04/2020	INTEGRAL
50º	2022njK1CG	LORENA RODRIGUES OLIVEIRA SANTOS	12/07/2020	INTEGRAL
51º	2022XTf6tf	LAURA SCHLEMMER DIAS	27/06/2020	INTEGRAL
52º	20222dwo8s	JUPITER HARIEL ROSA MENEZES	26/11/2020	INTEGRAL
53º	20229EotlA	THAUANY DE LIMA RODRIGUES	17/01/2021	INTEGRAL
54º	2022KecXlc	GERONIMO LORENZO NICOLAU DOS REIS	12/11/2020	INTEGRAL
55º	2022cYTXGR	SALATYEL DE LISBOA ARAUJO CERQUEIRA	08/11/2020	INTEGRAL
56º	2022gfIKDF	KAIQUE CABRAL PAIN	05/08/2020	INTEGRAL
57º	2022heco5p	LÍGIA TORRES DE CASTILHOS	28/03/2021	INTEGRAL
58º	2022BEclgE	BERNARDO FAUSTINO	04/06/2020	INTEGRAL
59º	20221Lo1LG	ANTÔNIA PEDRA SANTOS	03/04/2020	INTEGRAL
60º	2022PpVlzH	YASMIN FLORÊNCIO DA SILVA	05/04/2020	INTEGRAL
61º	2022eK9TO1	DEVID MIGUEL SANTOS DE SANTANA	13/10/2020	INTEGRAL
62º	2022lHsZzc	LÍVIA SCHULZE BORGES	20/05/2020	INTEGRAL
63º	2022kWZIeB	HEITOR ECHEVERRIA MEDEIROS	12/08/2020	INTEGRAL
64º	2022Zs2wPE	RHARYEL LOHAN BECKMAN SOUSA	24/07/2020	INTEGRAL
65º	20224kJn3F	CLARISSA CORRALES COMIN	07/06/2020	INTEGRAL
66º	2022TWGkt3	MARIA ANTONELLA XAVIER MEIRELES	01/06/2020	INTEGRAL
67º	2022NWIc8n	HELOÍSA VOLPI MIRON	13/05/2020	INTEGRAL
68º	2022M7UPJC	HENRÍ ANTÔNIO ADÃO CRISTÓVÃO	05/07/2020	INTEGRAL
69º	20225h7D5r	PEDRO LELLES DE SOUZA OSORIO	04/03/2021	INTEGRAL
70º	20224KjnHD	TOM FONSECA FERNANDES	02/06/2020	INTEGRAL
71º	2022wWmdjA	PEDRO HENRIQUE RIBEIRO PAWLICK	30/06/2020	INTEGRAL
72º	2022pbIE4d	JOÃO PEDRO PACHECO DA SILVA	29/06/2020	INTEGRAL
73º	2022Rf31R7	RAY DA CUNHA MADALENA	28/08/2020	INTEGRAL
74º	2022x2Tjhs	ESTHER EMANUELLY DE SOUZA RODRIGUES	28/05/2020	INTEGRAL
75º	2022ayK2tA	NOAH RICARDO VALLE	01/06/2020	INTEGRAL
76º	2022HOD86W	MARIA LUÍSA MARQUES BECKER	20/10/2020	INTEGRAL
77º	20223mnwO7	LEONARDO OLIVEIRA FAGUNDES	28/02/2021	INTEGRAL
78º	2022JkVdJM	LARA BEATRIZ CRUZ	03/11/2020	INTEGRAL
79º	2022DAjjBj	BENJAMIN SCHAFFER CORREA	21/10/2020	INTEGRAL
80º	2022jeuMqv	LAÍS MADEIRA	04/06/2020	INTEGRAL
81º	20223MFrgb	EMANUEL GONÇALVES SANTOS	14/02/2021	INTEGRAL
82º	2022x5LQ7Q	JOSE ISAAC NOGUEIRA DOS SANTOS DA SILVA	14/08/2020	INTEGRAL

83º	2022EPpevU	ISABELA KERESKI SILVA	11/09/2020	INTEGRAL
84º	2022cvJiCo	MARIA CLARA GIASSI	13/09/2020	INTEGRAL
85º	2022UBGovn	LIZ LOBO MARTINS	27/07/2020	INTEGRAL
86º	2022rrSfcD	OTTO THIESEN BITTEN-COURT	10/09/2020	INTEGRAL
87º	20226wozKk	LORENZO MARTINS SILVA	04/07/2020	INTEGRAL
88º	2022pdZnjK	LAURA DE SOUZA NASCI-MENTO	09/07/2020	INTEGRAL
89º	2022SJObgi	BENÍCIO TORRES GARCIA	26/12/2020	INTEGRAL
90º	2022sAVlJ1	JULIA BEATRIZ LIMA DE JESUS	14/02/2021	INTEGRAL
91º	2022Y1aAoR	BELLA LACERDA DA COSTA ESPINDOLA	17/12/2020	INTEGRAL
92º	2022OCBUfF	RAEL BORGES MENEZES	03/11/2020	INTEGRAL
93º	2022NQeUdR	ARTHUR GUILHERME DOS SANTOS RAMOS	28/09/2020	INTEGRAL
94º	202297v2uY	PEDRO HENRIQUE DA SILVA	22/09/2020	INTEGRAL
95º	2022laQ8Ip	MARCOS ANDRÉ DA SILVA MOURA	19/04/2020	INTEGRAL
96º	2022XQs1P1	MURILLO DE FARIA ADAO	04/04/2020	INTEGRAL
97º	2022zSNAEi	AURORA PEREIRA RITTA DA SILVA DIAS	24/02/2021	INTEGRAL
98º	2022jjAmFB	JOSE HINKEL NETO	04/12/2020	INTEGRAL
99º	2022NlpIct	MARIA VALENTINA CAVA-LHEIRO	11/07/2020	INTEGRAL
100º	2022x1foBo	BERNARDO DOMINGUES TEIXEIRA	19/02/2021	INTEGRAL
101º	20224AHHh9	MAITÊ CUNHA DA SILVA	20/07/2020	INTEGRAL
102º	2022Fdn3fJ	EMANUELLI VITÓRIA ARDI-NO GONÇALVES	07/04/2020	INTEGRAL
103º	20221rPoJ7	ELISA SOPHIA BATISTA DO MAR	11/06/2020	INTEGRAL
104º	2022k4rBHP	MIRELLA SOUZA ARAUJO	21/03/2021	INTEGRAL
105º	2022WTYGym	EMANUEL LOPES RODRI-GUES	17/11/2020	INTEGRAL
106º	2022EkUABc	ALYCE MUNIZ ROSA	05/11/2020	INTEGRAL
107º	2022OytFi5	VALENTIM WINCK DE OLI-VEIRA BIDART	01/11/2020	INTEGRAL
108º	2022WqibHH	ANNA SOPHIA SANTOS COSTA	25/10/2020	INTEGRAL
109º	2022PxtV5Q	RIHANNA BATISTA DE OLIVEIRA	20/01/2021	INTEGRAL
110º	2022FInue2	LORENNA BATISTA DE OLIVEIRA	20/01/2021	INTEGRAL
111º	2022tr8ReQ	ABIGAEL DECIUS	09/05/2020	INTEGRAL
112º	2022yq3Ww2	HEITOR AUZIER DA SILVA	14/05/2020	INTEGRAL
113º	2022YNgPPf	MELISSA GONÇALVES RO-DRIGUES	31/05/2020	INTEGRAL
114º	2022SdWk3T	ANTÔNIA HAAS PRESTES	22/04/2020	INTEGRAL
115º	2022cc3HRv	MANÚ DE SOUZA MARTINS	28/04/2020	INTEGRAL
116º	2022x9wZEh	BENJAMIN S. CORREA	21/10/2020	INTEGRAL
117º	2022kPlhyz	NOAH NANDI VENERA	28/05/2020	INTEGRAL
118º	2022t1NMQI	ISABELLY DIAS MEDEIROS	13/03/2021	INTEGRAL
119º	2022GrNjzE	PIETRO DE FREITAS DA CONCEIÇÃO GAYOSO	12/01/2021	INTEGRAL

120º	2022ISVz2q	MANUELLA SANTOS MEDEIROS	17/04/2020	INTEGRAL
121º	2022ydEel7	DAVI DIAS	26/02/2021	INTEGRAL
122º	2022OCmLSS	LUCA DIAS	26/02/2021	INTEGRAL
123º	2022lOwlNM	ICARO MIGUEL DE ALMEIDA CORDEIRO	14/02/2021	INTEGRAL
124º	2022vDbkBh	NOAH ISAAC DOS SANTOS PEREIRA	22/01/2021	INTEGRAL
125º	2022eQbE3P	BERNARDO SA PENHA	22/10/2020	INTEGRAL

	Protocolo	Candidato	Nascimento	Turno
126º	2022zW8kBU	NOAH GABRIEL LAMIM FREITAS	20/03/2021	INTEGRAL
127º	2022GRikQl	KEILER SAMUEL CAMERO RUIZ	24/02/2021	INTEGRAL
128º	2022TYWBmZ	LORENZO NOGUEIRA DE JESUS	04/04/2020	INTEGRAL
129º	20221czimh	CLARICE MORAIS PENHA	04/02/2021	INTEGRAL
130º	2022y21RXB	ENNIE MARTINS DE ALMEIDA	21/06/2020	INTEGRAL
131º	20222ZCWPT	LEISSA SAINT PHILIPPE	29/09/2020	INTEGRAL
132º	2022UR8mKM	BENICIO SOUZA CARDOSO	07/07/2020	INTEGRAL
133º	2022CKbDBH	THEO NUNES MARQUES	03/07/2020	INTEGRAL
134º	2022hfbsKd	CECÍLIA ROSA DE OLIVEIRA	27/01/2021	INTEGRAL
135º	20221IfSWb	LETÍCIA GERVIN	26/02/2021	INTEGRAL
136º	2022Ll5Prc	REBECCA TENÓRIO SOARES DA SILVA	26/04/2020	INTEGRAL
137º	2022fWhQWx	AUGUSTO DA ROSA ALESSI	16/03/2021	INTEGRAL
138º	2022RULLHW	LUIZA CARDOSO FERREIRA	06/02/2021	INTEGRAL
139º	2022sYASI8	HEITOR WILLIAN RAMON MACHADO	24/11/2020	INTEGRAL
140º	2022FGtIEv	MIGUEL BLANCO MARTINS	31/12/2020	INTEGRAL
141º	2022vzULdQ	MILENA GONÇALVES PEREIRA	30/01/2021	INTEGRAL
142º	2022Fw3MDp	YAN DE PAULA BARROS	31/07/2020	INTEGRAL
143º	2022FfHNiW	PIETRO JEREMIAS CIPRIANO DOS	20/02/2021	INTEGRAL
144º	2022OKeWHU	LAURA COELHO DE LIZ MARTINS	20/09/2020	INTEGRAL
145º	2022fq2Oqh	ANTONIO DE JESUS CARDOSO	26/03/2021	INTEGRAL
146º	2022dEF7TM	ESTHER CHOLLET SILVA	12/06/2020	INTEGRAL
147º	2022Dk6wUV	OLIVER SANTOS MADALENA MARTINS	05/03/2021	INTEGRAL
148º	2022OhSq1d	HELYSA NASCIMENTO VIEIRA DE ANDRADE	07/02/2021	INTEGRAL
149º	2022XMUPnT	MAITÊ CADAVAL DO NASCIMENTO CLIMACO	06/06/2020	INTEGRAL
150º	2022WSaL9m	ISAIAS DARIAN GARMENDIA GARCIA	10/03/2021	INTEGRAL

	Protocolo	Candidato	Nascimento	Turno
151º	2022I1fjIQ	ASAFE FONSECA DE ALMEIDA	20/03/2021	INTEGRAL
152º	2022JBrSdU	VINÍCIUS FRANZEN	01/01/2021	INTEGRAL
153º	2022GKlAFL	MARTIN RIEGER DE ALMEIDA	04/02/2021	INTEGRAL

154º	2022igZSUJ	MIGUEL FERREIRA DOS SANTOS	09/09/2020	INTEGRAL
155º	20221wtwJG	MARÍA HELLENA CASTRO DA SILVA	27/11/2020	INTEGRAL
156º	2022ubgIT1	ALICE BITTENCOURT GIARETTA	30/07/2020	INTEGRAL
157º	2022YXfAoh	DAVI MALDONADO MENDES	10/06/2020	INTEGRAL
158º	2022NDUz2L	ANTHONY BATISTA DA SILVA ROSÁRIO	01/01/2021	INTEGRAL
159º	2022kVY1it	ISABELA APARECIDA AGUIAR	12/08/2020	INTEGRAL
160º	2022h4lYmU	RAISSA ALMEIDA GONÇALVES	23/04/2020	INTEGRAL
161º	2022KxOnON	AYLA ALVES RUTKOSVVSKI	31/08/2020	INTEGRAL
162º	2022osdClW	LÍVIA LUCAS MACIEL	10/08/2020	INTEGRAL
163º	2022YJMd1h	CONRADO BOURSCHEIDT DE OLIVEIRA	16/04/2020	INTEGRAL
164º	20223KhiJT	MARJORY JOANA MACHADO VALIM	15/09/2020	INTEGRAL
165º	2022dNaWaZ	HEITOR FERREIRA BICHO	15/06/2020	INTEGRAL
166º	20227mkyqy	IVY ELISE PORTELLA	02/06/2020	INTEGRAL
167º	2022dxCylE	MARIA CECÍLIA FERNANDES DA SILVA	27/09/2020	INTEGRAL
168º	2022fefebt	MARIA EDUARDA RAULINO FURTADO HINCKEL	17/11/2020	INTEGRAL
169º	2022GxWZqd	LAÍS BORGERT MACHADO	11/12/2020	INTEGRAL
170º	2022M5Ubdk	JOAQUIM VIRTUOSO	03/07/2020	INTEGRAL
171º	2022HrzuKS	MANUELA JULLYÊ DA SILVA DE MORAES	07/12/2020	INTEGRAL
G III				
1º	2022rt5RYo	DAVI GARCIA BARÃO	11/01/2020	INTEGRAL
2º	2022nLwQS6	OHANNA DA ROSA CORREA	21/05/2019	INTEGRAL
3º	2022qrUSjD	MIGUEL ROSA ALVES	06/11/2019	INTEGRAL

	Protocolo	Candidato	Nascimento	Turno
4º	20221YieAc	LUIZ HENRIQUE MIRANDA BRAGA	19/09/2019	INTEGRAL
5º	202271EXvC	CATHARINA FRANÇA DA SILVA	03/05/2019	INTEGRAL
6º	20228cw816	RAVÍ ESTEVÃO SOSTER	09/01/2020	INTEGRAL
7º	202294dmHE	ANTHONY LOPES RODRIGUES	05/02/2020	INTEGRAL
8º	2022kgo8ru	VITÓRIA BLANC POLLACHINI	01/04/2019	INTEGRAL
9º	20225dcbLh	ALICE CONTE SCHMIDT	04/03/2020	INTEGRAL
10º	2022l7Jpsg	CECÍLIA LOPES CARDOSO	16/09/2019	INTEGRAL
11º	2022OetCKB	EDUARDO DIAS DE COLLO	01/12/2019	INTEGRAL
12º	202239bkeU	MAYA CARPES DE MATOS	14/05/2019	INTEGRAL
13º	2022uKjjSG	HENRIQUE MALINSKI MULLER LIVERIO	09/12/2019	INTEGRAL
14º	2022MWx7nG	THÉO STUHLER	11/02/2020	INTEGRAL
15º	20225pZamt	YASMIN SANTANA DA SILVA	21/03/2020	INTEGRAL
16º	2022jmomlv	LUCCA VALENTIM ALCANTARA RODRIGUES	15/08/2019	INTEGRAL
17º	2022hsVCrP	MELISSA HELENA ANDRADE MARY	14/05/2019	INTEGRAL

18º	2022sPwfn5	ALICE IASMINA IANC PADILHA	22/04/2019	INTEGRAL
19º	2022IAnieH	MAITÊ REGINA MARTINS DE SOUZA	28/07/2019	INTEGRAL
20º	2022nxjPu8	MARTINO FELIPE SOTOMAYOR	21/03/2020	INTEGRAL
21º	2022MsFSIM	MARIA LUIZA ELIAS CANTO	06/06/2019	INTEGRAL
22º	2022qMRlL9	ALICE BERNARDES SOARES	04/10/2019	INTEGRAL
23º	2022hFwwWM	JOÃO MACHADO SILVA ROSA	18/10/2019	INTEGRAL
24º	2022AoXcDt	LIZ DE ALENCAR MACHADO	08/09/2019	INTEGRAL
25º	2022Ahgiur	MATEUS SCHLISCHTING DA SILVA	19/09/2019	INTEGRAL
26º	2022alUToE	JOÃO MIGUEL AZEVEDO DE FREITAS	10/12/2019	INTEGRAL
27º	20226dsf31	CARLOS KAYNAN SOUZA	19/03/2020	INTEGRAL
28º	2022Xconw2	ANA VITORIA DE CARVALHO SANTOS	15/07/2019	INTEGRAL

	Protocolo	Candidato	Nascimento	Turno
29º	2022KPauin	WILLIAM LEVY SILVA DOS SANTOS	19/07/2019	INTEGRAL
30º	2022zVAJ3S	JADE MAIA BRITTO DA SILVA	30/08/2019	INTEGRAL
31º	2022iiWuXg	JOAO PEDRO DE ANDRADE TEODORO	25/01/2020	INTEGRAL
32º	2022nofcuF	ARTHUR SILVEIRA CARGNIN	17/12/2019	INTEGRAL
33º	2022aNfX8W	MURILO JOSTEN	19/10/2019	INTEGRAL
34º	2022Cy8Qu4	ANNA BEATRIZ SOUZA DOS SANTOS	09/09/2019	INTEGRAL
35º	202286NWdX	DANILO DE CARVALHO AMARAL	13/06/2019	INTEGRAL
36º	2022qdwmAB	ENZO GABRIEL MEDEIROS GERMANO	08/10/2019	INTEGRAL
37º	2022cgOjhY	BEATRIZ DE JESUS BARBOSA	16/12/2019	INTEGRAL
38º	2022pwl3Ou	MARIAH BRASIL DA SILVA	10/11/2019	INTEGRAL
39º	2022mImL83	AGATHA MARYAH CLASEN PADILHA	19/07/2019	INTEGRAL
40º	2022esHtdI	HELLENA MANUELLY DOS SANTOS	08/01/2020	INTEGRAL
41º	2022nfMGju	HELENA FERNANDES MADEIRA	09/03/2020	INTEGRAL
42º	2022MxPPod	JOAQUIM PEREIRA GOMES	17/10/2019	INTEGRAL
43º	20227PZLIX	JOANNA HANTSCHICK PASQUINI	23/01/2020	INTEGRAL
44º	2022dRfX8b	BRIAN CORREA RAMOS DE BRAGA	05/03/2020	INTEGRAL
45º	2022yVQc3L	AMABILLY DOS SANTOS SOUZA	30/07/2019	INTEGRAL
46º	2022AIzHWW	FELIPE MACHADO DE SOUZA SCHATTAT	08/10/2019	INTEGRAL
47º	2022WUYdMu	GUILHERME BATISTA DA SILVA	31/12/2019	INTEGRAL
48º	2022xcEV76	BERNARDO DE OLIVEIRA VARGAS	05/11/2019	INTEGRAL
49º	2022WOGAZG	MARIA HELOISA SANTOS DE AMORIM	20/05/2019	INTEGRAL
50º	2022HjFsVr	HELENA DA SILVA COSTA	12/01/2020	INTEGRAL
51º	2022VuAXqd	THOMAS SAMUEL BRITO FERREIRA	04/03/2020	INTEGRAL

52º	2022xPEAkU	LUCAS GABRIEL OLIVEIRA DA SILVA	22/12/2019	INTEGRAL
53º	2022oN2spW	MATHIAS VITÓRIA SANTANA	07/02/2020	INTEGRAL

	Protocolo	Candidato	Nascimento	Turno
54º	2022AkP3BA	THÉO DA SILVA DE JESUS	30/06/2019	INTEGRAL
55º	2022oIoVic	MIGUEL LORENZO FERREIRA FIDELIS	14/02/2020	INTEGRAL
56º	2022zC6r8E	HEITOR OLIVEIRA DA SILVA	10/10/2019	INTEGRAL
57º	2022Ksj7WK	RAEL SOUZA CANARINS	18/03/2020	INTEGRAL
58º	2022Jt9Czd	MICHELLE MACEDO DE MATOS	30/10/2019	INTEGRAL
59º	2022pcllO4	PEDRO ARTHUR RODRIGUES DOS SANTOS	05/05/2019	INTEGRAL
60º	20226X35p9	AGATHA MARTINS WEISS	25/07/2019	INTEGRAL
61º	2022rWQc8F	HENRY LUCCA VITÓRIO	19/05/2019	INTEGRAL
62º	2022kcxCCW	THÉO VERGIL DO PRADO	17/03/2020	INTEGRAL
63º	2022Pue8fw	HELOISE BANDEIRA DOS SANTOS	04/07/2019	INTEGRAL
64º	2022ivZWgV	MIASHMIE LEISH DAMUS JOSEPH	16/08/2019	INTEGRAL
65º	2022k2uCmi	EMANUELLE NEVES SILVA	25/07/2019	INTEGRAL
66º	2022dNHu3c	JOAO VITOR NASCIMENTO	11/12/2019	INTEGRAL
67º	2022PfXFXc	PYETRA APARECIDA DOS SANTOS	22/04/2019	INTEGRAL
68º	20223wgnDk	HELOISA RAMOS DA SILVA	21/10/2019	INTEGRAL
69º	2022WMaowM	JOHN ADAM NASCIMENTO DO VALE	16/05/2019	INTEGRAL
70º	2022vrwMhw	GABRIELLY BOENO FER-MOHLEN	08/01/2020	INTEGRAL
71º	2022dBXBRW	LAURA MORETTO PASSOS	23/06/2019	INTEGRAL
72º	2022bZttYV	DAVI LUCCA DOS SANTOS	30/04/2019	INTEGRAL
73º	2022RfnYd2	AMANDA ISIDÓRIO AVILA	14/08/2019	INTEGRAL
74º	2022kzcJLh	ARTHUR REBONATTO VIEIRA	03/12/2019	INTEGRAL
75º	2022mvXXoT	GUSTAVO LEMOS ARDIGO	11/09/2019	INTEGRAL
76º	2022WAsoCk	DAVI LORENZO DA SILVEIRA PERES	20/10/2019	INTEGRAL
77º	2022laJeGd	VALENTIM SELL FORTE DA SILVA	04/10/2019	INTEGRAL
78º	2022TlP68l	ARTHUR BERNZ KRETZER	30/09/2019	INTEGRAL

	Protocolo	Candidato	Nascimento	Turno
79º	2022akhUi5	ARTHUR CANDIA DE OLI-VEIRA	05/06/2019	INTEGRAL
80º	2022ThacYh	PEDRO MIGUEL GUEDES DE ALMEIDA	02/06/2019	INTEGRAL
81º	2022LSjOmK	MARÍA HELENA WOLFF BORBA	27/01/2020	INTEGRAL
G IV				
1º	202259QLyT	LAURA DA CUNHA ANTUNES	27/05/2018	INTEGRAL
2º	2022HmVnlS	MATHEUS MEIRA SEVERINO	17/02/2019	INTEGRAL
3º	20223Ix1E2	ALICE DE OLIVEIRA MESQUI-TA FERRÃO	31/07/2018	INTEGRAL
4º	2022edMQBy	ENZO PEDRO BRINHOSA	12/08/2018	INTEGRAL

5º	2022pZyp87	SOPHIA EMANUELLY DA SILVA	23/12/2018	INTEGRAL
6º	2022XB6VQl	EVELIN MORAES LIMA	12/02/2019	INTEGRAL
7º	2022Fjfz3V	MARIAH DE MELLO COSTA	30/05/2018	INTEGRAL
8º	2022d14ymb	BENJAMIM GUSTAVO SANTOS COSTA	18/07/2018	INTEGRAL
9º	2022nRfFHJ	ALICE DINIZ PEREIRA CASTRO	31/10/2018	INTEGRAL
10º	2022xQszwe	FREDERICO PINTO	08/02/2019	INTEGRAL
11º	2022cCUPsm	ELOÁ CONCEIÇÃO SILVA	26/09/2018	INTEGRAL
12º	2022pSvDQN	MIRELLA SKILL SANTOS PIERRE	14/01/2019	INTEGRAL
13º	2022e4HAae	ISYS MARIAH DALCORTIVO BAIRROS	14/03/2019	INTEGRAL
14º	2022gpjTqr	ISABELLY BELENTINI FERNANDES	23/03/2019	INTEGRAL
15º	2022is3m7k	RAYSSA ANTONELLA NUNES	05/05/2018	INTEGRAL
16º	2022U9DRe4	HELENA NASCIMENTO THESSMANN	16/04/2018	INTEGRAL
17º	2022K3rozD	LUIZ GUSTAVO CARREIRA DA SILVA	25/10/2018	INTEGRAL
18º	2022scmjsh	JOAQUIM ANTUNES	04/05/2018	INTEGRAL
19º	2022VSG3Wp	HELENA MARTINS AMARAL	21/03/2019	INTEGRAL
20º	2022Ta1E7j	LUCCA HENRIQUE SOUZA MEDEIROS	19/01/2019	INTEGRAL
21º	2022Qieig7	LORENZO ALVES DA SILVA	20/07/2018	INTEGRAL

	Protocolo	Candidato	Nascimento	Turno	
22º	2022CWVQmV	HELENA DO NASCIMENTO BUNN	09/03/2019	INTEGRAL	

CENTRO DE EDUCAÇO INFANTIL RENASCER				
G IV 1º	2022emhSQA	HELENA CONTE DE AZAMBUJA	24/09/2018	INTEGRAL
2º	2022ztOsYG	DAVI ARTHUR RAMOS ANACLETO	03/09/2018	INTEGRAL
3º	2022Sh9kzL	GABRIELA RODRIGUES DE ALMEIDA VARGAS	25/06/2018	INTEGRAL
4º	2022kW1Z1j	MIGUEL JORGE SCHUCK	04/11/2018	INTEGRAL
5º	2022vbtEPS	ANA CLARA FERREIRA COSTA DOS SANTOS	09/06/2018	INTEGRAL
6º	2022VSG3Wp	HELENA MARTINS AMARAL	21/03/2019	INTEGRAL
7º	2022eJS127	HENRY LIMA DOS SANTOS	28/06/2018	INTEGRAL

FONTE: Dados enviados pelo Sistema EducaWeb
Data corte: 10/03/2022
Setor de Parcerias Filantrópicas

PORTARIA SME/PMSJ N°0760/2022

Publicação Nº 3681245

PORTARIA SME/PMSJ nº 0760, de 02 de MARÇO de 2022.

DESIGNA FISCAL DE CONTRATO, DECORRENTE DE LICITAÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 2.132, de 04 de abril de 1990 e tendo em vista o disposto no art. nº 65, da Lei Ordinária nº 2.248, de 20 de março de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o Servidora, Sra. Sandra Regina da Silva , matrícula n° 21584-8, para efetuar a fiscalização do Contrato nº 031/2022 decorrentes Da Inexigibilidade n° 051/2021, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, devendo desempenhar as seguintes funções:

I. Acompanhar toda a execução contratual;
II. Manter cópias legíveis do Contrato, Edital de Licitação, seus anexos e da proposta vencedora;
III. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais;
IV. Esclarecer dúvidas da contratada quanto à execução;
V. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
VI. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
VII. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da contratada que embarace a atividade fiscalizatória;
VIII. Determinar a regularização de faltas, defeitos ou incoerências;
IX. Adotar medidas para que a fiscalização garanta a qualidade do produto final e/ou o pagamento apenas dos serviços efetivamente executados
X. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato;
XI. Atestar as notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços;
XII. Prestar informações a respeito da execução do objeto e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada;
XIII. Solicitar à autoridade superior as providências que extrapolem a sua competência;
XIV. Documentar e motivar todas as alterações e prorrogações contratuais;
XV. Conhecer os limites e as regras para alterações contratuais previstos nas normas licitatórias
Art. 2º – Na ausência do servidor designado no artigo anterior ficará automaticamente designada a Servidor Sr. João Machado Neto, matrícula n.º 432589-3, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.

Art. 3º – Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Prof. Msc. Ana Cristina O. da Silva Hoffmann
Secretária Municipal de Educação

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO SERTÃO DO MARUIM

Publicação Nº 3680351

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome da Instituição: Associação dos Moradores do Bairro Sertão do Maruim
Endereço: Rua Francisco Antônio da Silva, nº19552 – Sertão do Maruim/ São José/SC
Telefone: (48) 32574078 - 996563334
Diretora: Tatiane Ventura
1ª Publicação 2022

CRIANÇAS MATRICULADAS

Grupo	Idade	Capacidade por sala	Vaga Integral	Vaga Matutino	Vaga Vespertino	Total
GIII – A	2 Anos	24	15	5	5	25
GIII – B	2 Anos	24	15	2	7	24
GIV - A	3 Anos	25	18	5	5	28
GIV – B	3 Anos	25	15	11	10	36
GV – A	4 Anos	25	15	10	9	34
GV -B	4 Anos	25	14	11	11	36
GVI MAT	5 Anos	30		27		27
GVI VESP	5 Anos	30			30	30
TOTAL						240

Total Creche: 113	Total Pré-escola: 127

QUADRO DE VAGAS

Grupo	Vagas/Período
GIII	6 INTEGRAL – 5 MATUTINO – 1 VESPERTINO
GIV	2 VAGAS
GV	1 VAGA VESPERTINO
GVI MAT	3 VAGAS
GVI VESP	NÃO TEM VAGA

*Observar Lista de Espera deste CEI

ATENDIMENTO ATUAL

GRUPO III – A

Nº	ALUNOS	PERIODO
1	Antonella da Rosa Rodrigues	INTEGRAL
2	Bernardo Antônio de Morais	INTEGRAL
3	Bernado Pereira Cavalheiro	VESPERTINO
4	Davi Hoffmann Ventura	INTEGRAL
5	Davi Luiz Kuster	INTEGRAL
6	Eduarda Martins Ramalho	MATUTINO
7	Eduardo Santos Albano	INTEGRAL
8	Enzo Felipe do Canto Machado	INTEGRAL
9	Gabrielly Pitz	MATUTINO
10	Guilherme Bruch Fernandes Almeida	MATUTINO
11	Hugo Lorenzo Mendes da Silva	MATUTINO
12	Isabela Francisco Jordão Vieira	INTEGRAL
13	Isadora Francisco Jordão Vieira	INTEGRAL
14	Israel Willian Santos de Medeiros	INTEGRAL
15	João Gabriel Saraiva de Melo	VESPERTINO
16	Lara Broering Stahelin	MATUTINO
17	Lara Noronha Rodrigues	VESPERTINO
18	Laura da Silva Bernardo	VESPERTINO
19	Laura Victoria Dias Roberto	INTEGRAL
20	Lorena Louyse Tomaz	VESPERTINO
21	Patrick Weinfurter Paetzold	INTEGRAL
22	Pedro Iran Falabretti Matos	INTEGRAL
23	Peterson de Moraes Gomes	INTEGRAL
24	Yago Alexandre Carmes	INTEGRAL

GRUPO III – B

Nº	ALUNOS	PERIODO
1	Alice Macedo Pinto	VESPERTINO
2	Alice Sophia da Silva Coelho	MATUTINO
3	Arthur Amaro Braga	INTEGRAL
4	Benicio de Sousa Alves Fragoso	INTEGRAL

5	Carlos Eduardo Alves Demetrio	INTEGRAL
6	Elisa Cristina Jempierre dos Santos	VESPERTINO
7	Gael Cardoso Pacheco	INTEGRAL
8	Giovanna Cataluna Bento Gayer	INTEGRAL
9	Heitor Amaro Braga	INTEGRAL
10	Helena Atanasio	MATUTINO
11	Henrique Schussler Teixeira	INTEGRAL
12	Isadora de Lima Onorato	VESPERTINO
13	Joana Falabretti Michel	INTEGRAL
14	João Gabryel Moraes Silva da Rosa	INTEGRAL
15	João Pedro Silva de Mello	INTEGRAL
16	Joaquim Dias Zilli	VESPERTINO
17	Jose Mauricio Elias	INTEGRAL
18	Laura Demetrio	INTEGRAL
19	Leticia Cruz Correa	VESPERTINO
20	Livia Khethelen Santos Brito	VESPERTINO
21	Rafael Silveira Waltrick	INTEGRAL
22	Sol Pietramalli Fernandes	INTEGRAL
23	Théo Filipe Schmitt	VESPERTINO
24	Vitor Borba Frota	INTEGRAL

GRUPO IV – A

Nº	ALUNOS	PERIODO
1	Alice Pereira Tissot Gregorio	INTEGRAL
2	Alice Villa Nova Goedert	VESPERTINO
3	Ana Sophia dos Santos	INTEGRAL
4	Ana Lua Sophia dos Santos	INEGRAL
5	Andre Emanuel de Souza	MATUTINO
6	Benjamin da Silva dos Santos	INTEGRAL
7	Brayan Momm	VESPERTINO
8	Esther Andrion Machado	INTEGRAL
9	Heitor Barth Borges	MATUTINO
10	Helena Reis de Souza	INTEGRAL
11	Icaro Lemes Cordeiro	INTEGRAL
12	Icaro Martins de Jesus	INTEGRAL
13	Igor Schneider Vieira	INTEGRAL
14	Isabela Antônio Sotil Topolski	MATUTINO
15	Lais Franco Onofre	INTEGRAL
16	Laura de Oliveira Borba	VESPERTINO
17	Lis Dias Alves	VESPERTINO
18	Livia Schell Vasques	INTEGRAL
19	Lucas Feijo de Souza	MATUTINO
20	Lucca dos Santos Paiva	INTEGRAL
21	Maria Clara da Silva Souza	INTEGRAL
22	Millena Kamers Ferreira	INTEGRAL
23	Nathysson Lemuel Melo Freitas	VESPERTINO
24	Nicolas Eduardo Kull Ventura	INTEGRAL
25	Nina Borges	INTEGRAL

26	Pedro Henrique Koester	MATUTINO
27	Valentin Lima Martins	INTEGRAL
28	Vicente Martins	INTEGRAL

GRUPO IV- B

Nº	ALUNOS	PERIODO
1	Abygail Amaral Nobre	VESPERTINO
2	Alice Silveira	INTEGRAL
3	Dara Beatriz Goulart	INTEGRAL
4	Diogo Matos Mesquita	MATUTINO
5	Elloah Oliveira da Luz	VESPERTINO
6	Emilly Emanuelly Santos de Oliveira	MATUTINO
7	Enzo Gabryel Costa	INTEGRAL
8	Gabriel Francisco da Silva	INTEGRAL
9	Guilherme Luiz Silveira	INTEGRAL
10	Ícaro Weber Veloso	VESPERTINO
11	Igor Pereira da Silva	INTEGRAL
12	Isabelly Regina da Silva	INTEGRAL
13	João Jose Pires Martins	VESPERTINO
14	Joaquim Borba Pedro	MATUTINO
15	Joaquim Martins Ferreira Silva	INTEGRAL
16	Kemilly da Silva	MATUTINO
17	Lais do Espirito Santo	MATUTINO
18	Lais Vieira de Sousa	MATUTINO
19	Lara Barcellos Lima Rodrigues	INTEGRAL
20	Lara Silveira	INTEGRAL
21	Lis de Carvalho Mattos	MATUTINO
22	Livia da Silva Martins	VESPERTINO
23	Liz Waltrick de Avila Bernardo	INTEGRAL
24	Lorenzo Valdeli João da Silva	INTEGRAL
25	Lucas Elias	VESPERTINO
26	Lucas Silva de Oliveira	INTEGRAL
27	Maria Isadora Delavechia Oliveira	MATUTINO
28	Maria Pires Martins	VESPERTINO
29	Matheus Kalel de Oliveira de Souza	VESPERTINO
30	Miguel Rodrigues Rigon	MATUTINO
31	Nataly Serafim Meireles	VESPERTINO
32	Nicolas da Rosa Martins	MATUTINO
33	Quemuel Roberto da Silva	INTEGRAL
34	Rafael de Assis da Silva	INTEGRAL

GRUPO V – A

Nº	ALUNOS	PERIODO
1	Alice Demétrio de Souza	VESPERTINO
2	Anthony Ezequiel Steinhauser da Silva	MATUTINO
3	Aylla Rebeca Alves de Andrade	MATUTINO
4	Aysha Thaysa Lima Brandão	INTEGRAL
5	Bernardo Cardoso Schêtz	INTEGRAL
6	Bernardo Tavariol	INTEGRAL

7	Betina Hoffmann Moreira	MATUTINO
8	Cecília Jacobowski Oliveira Klein	MATUTINO
9	Cristina Varela Pickler	VESPERTINO
10	Dora Zanella	VESPERTINO
11	Eloa da Silva Andrade Buy	INTEGRAL
12	Enrico da Silva Andrade Buy	INTEGRAL
13	Francisco Medeiros Roussenq	VESPERTINO
14	Heitor Martins Vieira	INTEGRAL
15	Henrique Ferreira Bruch	MATUTINO
16	Isaac Piccinin Urbano	INTEGRAL
17	João Miguel Tenório Luiz dos Santos	INTEGRAL
18	João Vitor Rozar	VESPERTINO
19	Julia Martins Lisboa	INTEGRAL
20	Kimberly de Oliveira Andrade	VESPERTINO
21	Liziê Lavigne Meurer	VESPERTINO
22	Luize Rodrigues Severo	INTEGRAL
23	Manuela Goulart Constante	MATUTINO
24	Maria Cecilia Araujo Souza	INTEGRAL
25	Maria Helena Medeiros Roussenq	VESPERTINO
26	Maria Lorenna Angelo	MATUTINO
27	Mayron Schell da Silva	MATUTINO
28	Maytê Iolanda Carriello dos Santos Sousa	INTEGRAL
29	Miguel Henrique Faria	INTEGRAL
30	Milena Damazio da Silva	MATUTINO
31	Murilo Liam da Luz Belmont	INTEGRAL
32	Nicolas Noronha Gonçalves	VESPERTINO
33	Nycollas Gustavo Santos Nascimento	VESPERTINO
34	Pedro Coronetti da Silva	MATUTINO
35	Sophia Kuster	INTEGRAL

GRUPO V-B

Nº	NOME	PERIODO
1	Davi Bittencourt Silveira	INTEGRAL
2	Eduarda Hoffmann de Andrade	MATUTINO
3	Eloisa Alves Crescencio	VESPERTINO
4	Emanuelly Rodrigues Homem	MATUTINO
5	Enzo de Andrade Bilharva	INTEGRAL
6	Enzo Fernandes Souza	INTEGRAL
7	Enzo Martins	INTEGRAL
8	Gabriel dos Santos da Silva	INTEGRAL
9	Gustavo Albanás Garcia	INTEGRAL
10	Heitor Cunha de Souza	INTEGRAL
11	Helena Regina de Jesus	MATUTINO
12	Henrique Siqueira Vieira	MATUTINO
13	Isadora Ferreira	VESPERTINO
14	João Gabriel de Amorim Melo	MATUTINO
15	João Manoel Meira Mazo	MATUTINO
16	Julia Gomes dos Santos	MATUTINO

17	Lara Dutra da Silva	VESPERTINO
18	Lays Eduarda da Silva Kuster	MATUTINO
19	Lívia Albino Martins	INTEGRAL
20	Lorenzo Jaroseski Ferreira	MATUTINO
21	Lorenzo Tonato Toledo	MATUTINO
22	Lucas Venceslau da Silva	VESPERTINO
23	Manuela Strack da Silva	VESPERTINO
24	Maria Clara Forte	VESPERTINO
25	Maria Clara Neves Miranda	INTEGRAL
26	Miguel Huller Alves da Silva	INTEGRAL
27	Miguel Saraiva de Mello	VESPERTINO
28	Miguel Seidler	VESPERTINO
29	Pedro Guilherme Broering	INTEGRAL
30	Pedro Henrique da Rosa Silva	INTEGRAL
31	Pedro Henrique Rodrigues Pysklevitz	INTEGRAL
32	Sarah de Jesus Godinho	INTEGRAL
33	Therese Marie Liborio Elias	VESPERTINO
34	Valentina de Souza Zimmermann	MATUTINO
35	Vitoria Duarte Mattoso	VESPERTINO
36	Yunis Raed Wahdan	VESPERTINO

GRUPO VI MATUTINO

Nº	NOME DO ALUNO	PERIODO
1	Alice Cunha Felipe	MATUTINO
2	Alícia Schypula Alfonso	MATUTINO
3	Arthur Gabriel da Silva	MATUTINO
4	Bernardo Antonio Hilleshein	MATUTINO
5	Bernardo Ventura	MATUTINO
6	Bruna Kevilly dos Santos Pereira	MATUTINO
7	Diogo Pereira da Silva	MATUTINO
8	Emanuel Steinheuser Ferreira	MATUTINO
9	Fernando Fuchter Goedert Kremer	MATUTINO
10	Gabriel Leão de Melo	MATUTINO
11	Giovana Signor de Oliveira	MATUTINO
12	Helena Beatriz Morvan	MATUTINO
13	João Pedro Silva da Rosa	MATUTINO
14	João Rodrigo dos Santos	MATUTINO
15	Kamilly Pitz	MATUTINO
16	Leandra Mikaela Cardoso Lopes	MATUTINO
17	Lívia Zimmermann Rodrigues	MATUTINO
18	Lorenzo Miguel das Chagas Olimpio	MATUTINO
19	Melissa Dalprá Lima	MATUTINO
20	Miguel Andrade	MATUTINO
21	Nicolas da Silva Bruggemann Feijó	MATUTINO
22	Pietro Hames da Rocha	MATUTINO
23	Ranielly Victoria Muller dos Santos	MATUTINO
24	Sophia Dias	MATUTINO
25	Sophia Mikelly de Lima de Souza	MATUTINO

26	Théo de Amorim	MATUTINO
27	Valentina Weiss Luz	MATUTINO

GRUPO VI VESPERTINO

Nº	NOME DO ALUNO	PERIODO
1	Alice Grah	VESPERTINO
2	Ana Clara Ramos da Silva	VESPERTINO
3	Benjamin Leal da Silva	VESPERTINO
4	Bernardo Macario Zanatto	VESPERTINO
5	Bernardo Schwanck Ribeiro	VESPERTINO
6	Bya Mariah Pereira	VESPERTINO
7	Deborah Oliveira dos Santos Costa	VESPERTINO
8	Enzo Carvalho de Vargas	VESPERTINO
9	Gabriel Francisco Nieuwenhoff Schefer	VESPERTINO
10	Heitor Gabriel dos Anjos Silva	VESPERTINO
11	Helena Bueno Antunes	VESPERTINO
12	Ian de Andrade Vieira Varela	VESPERTINO
13	Isabela Ferreira Barbosa	VESPERTINO
14	Isabella Della Paschoa Ferraresi	VESPERTINO
15	Isacar Alexander Joshua Duarte Escobar	VESPERTINO
16	Jorge dos Santos Valério	VESPERTINO
17	Julia Cândido Bernardo	VESPERTINO
18	Kalleb Lopes Nogueira	VESPERTINO
19	Lorenzo de Souza Lois	VESPERTINO
20	Luiz Antônio de Melo Filho	VESPERTINO
21	Maria Valentina Tavares Castro	VESPERTINO
22	Miguel Neuhaus Fuck	VESPERTINO
23	Naomy Libório Elias	VESPERTINO
24	Nicolas Souza Santiago	VESPERTINO
25	Nicoly Ramos Amaral	VESPERTINO
26	Pedro Henrique Canuto da Cruz	VESPERTINO
27	Pedro Henrique da Silva	VESPERTINO
28	Stefanie Godoi Procopio	VESPERTINO
29	Vicente Antônio Schmitz	VESPERTINO
30	Vicente Frazen Oliveira	VESPERTINO

São José, 28 de fevereiro 2022.
TATIANE VENTURA
Diretora do CEI

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - AÇÃO SOCIAL SALTO DO MAROÍM – CEI FREI ANTÔNIO

Publicação Nº 3680359

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome da Instituição: AÇÃO SOCIAL SALTO DO MAROÍM – CEI FREI ANTÔNIO
Endereço: RUA IVO JOSÉ DE SOUZA, 36 – COLONIA SANTANA
Telefone: 48 32780249/999901045
Diretora: GISIÉLE DA SILVA SCHUTZ
1ª Publicação 2022

CRIANÇAS MATRICULADAS

Grupo	Idade	Capacidade por sala	Vaga Integral	Vaga Matutino	Vaga Vespertino	Total
GRUPO II	01/21 A 12/20	15	09	02	01	12
GRUPO II/III	01/21 A 12/19	17	15	01	01	17
GRUPO II/III B	01/21 A 12/19	17	13	00	02	15
GRUPO III	01/20 A 12/19	23	20	03	03	26
GRUPO IV	01/19 A 12/18	25	17	01	06	24
GRUPO IV/V	01/19 A 12/17	25	22	00	01	23
GRUPO V	01/18 A 12/17	25	20	03	02	25
GRUPO VI MANHÃ	01/17 A 12/16	25	-	20	-	20
GRUPO VI TARDE	01/17 A 12/16	25	-	-	14	14
TOTAL			116	28	30	176
Total Creche: 99			Total Pré-escola: 77			

QUADRO DE VAGAS

GRUPO	TURNO	NÚMERO DE VAGAS DISPONÍVEIS
GII	Manhã	01
	Tarde	02
	Integral	03
GII/III	Manhã	01
	Tarde	01
	Integral	-
GII/III B	Manhã	02
	Tarde	-
	Integral	02
GIII	Manhã	-
	Tarde	-
	Integral	-
GIV	Manhã	07
	Tarde	02
	Integral	-
GIV/V	Manhã	03
	Tarde	02
	Integral	-
GV	Manhã	02
	Tarde	03
	Integral	-
GVI	Manhã	05
GVI	Tarde	11

ATENDIMENTO ATUAL

GRUPO II

Nome	Turno
ADALYN GOMES NEIS	INTEGRAL

BEATRIZ DEMARCO	INTEGRAL
BENÍCIO DOMINGOS FRAGA	INTEGRAL
BERNARDO MARQUES DA SILVA	INTEGRAL
HEYTOR DA SILVA CORRÊA	MANHÃ
ISABELA DE SOUZA	INTEGRAL
LAURA LOPES	INTEGRAL
LORENA CONSTANTE	TARDE
LORENA PRUENS RODRIGUES	INTEGRAL
MARIAH ZENCKE DA SILVA	MANHÃ
RAVI CONSTANTE	INTEGRAL
SOFIA DE SOUZA GONÇALVES	INTEGRAL

GRUPO II/III

Nome	Turno
ANDRIELY CRISTINA DE SOUZA VIEIRA	INTEGRAL
ANTÔNIO AMARAL DA SILVA	INTEGRAL
BENÍCIO TOLENTINO MARQUES	INTEGRAL
BENJAMIN SANTIAGO	INTEGRAL
BRYAN DA SILVA PEREIRA	INTEGRAL
CRISTIANO DA SILVA MACHADO CORRÊA	INTEGRAL
ENZO CARDOSO DE FRAGA	INTEGRAL
GEOVANNA MARTINS BRUCKHEIMER PINHEIRO	INTEGRAL
HELENA DOS SANTOS COSTA	INTEGRAL
ISABELA LIMA VIEIRA	INTEGRAL
LORENA BEATRIZ DE MELO	INTEGRAL
LORENZO DA SILVEIRA LOPES	MANHÃ
LUCIA EMANUELY DE FREITAS SOUSA	INTEGRAL
MARIA CECÍLIA ALVES DE OLIVEIRA	INTEGRAL
MARIA CLARA RAMOS LIMAS	INTEGRAL
OLIVER LEONEL MACHADO SATURNINO	INTEGRAL
THÉO DOS SANTOS DE SENA	TARDE

GRUPO II/III B

Nome	Turno
ÁGATHA DA SILVA PEREIRA	INTEGRAL
ALÍCIA PARDIM DA ROSA	INTEGRAL
ANA BEATRIZ DA SILVA	INTEGRAL
ARTHUR BORBA SILVEIRA	INTEGRAL
HEITOR DOS SANTOS SILVA	INTEGRAL
HELENA DA ROSA	INTEGRAL
JASON COELHO DE SOUZA	INTEGRAL
JHONATAN LUIZ BARRETO GONÇALVES	TARDE
MARIA LORENA DOS SANTOS DA FONSECA	INTEGRAL
RAVI LUCCA RODRIGUES	INTEGRAL
SARAH KELLY DE LIMA SOUSA	INTEGRAL
SORAYA EMANUELLY CAMPOS	TARDE
STER VELENTINA DE VARGAS LUBAS	INTEGRAL
WILLIAM HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS RIBEIRO	INTEGRAL
YASLLIM VICTORIA ALVES SCHOLTZ	INTEGRAL

GRUPO III

Nome	Turno
ÁGATHA HELENA DA SILVA PACHECO	INTEGRAL
ALANA SCHUTZ DE SOUZA	INTEGRAL
ALICE LAURENTINO COSTA	INTEGRAL
ANA LAURA PEREIRA RUAS	INTEGRAL
ANNA JULIA DE SOUZA	INTEGRAL
ARTHUR FRANCISCO CECATO	INTEGRAL
ARTHUR MIGUEL BARROS SILVA	INTEGRAL
ARTHUR SCHOLTZ SOUZA	INTEGRAL
ARTHUR WILLIAM LAURENTINO	INTEGRAL
BENÍCIO DE MORAES	INTEGRAL
BENJAMIN DE OLIVEIRA ALEXANDRE	INTEGRAL
BERNARDO DIAS NASCIMENTO	INTEGRAL

BRUNA KETHLEN BRITO PEIXOTO	TARDE
DAVID PIERRY FAGUNDES DE OLIVEIRA	INTEGRAL
ENZO GABRIEL SANTOS BERNARDO	INTEGRAL
HELENA MINICH PEREIRA	INTEGRAL
HENRIQUE SPERANDIO DA SILVA MACHADO	INTEGRAL
IZAQUE VALTOIR DE OLIVEIRA DA ROCHA	TARDE
LORENZO LEÃO DA SILVA	INTEGRAL
MARIA CECÍLIA JORDÃO DE SIQUEIRA	MANHÃ
MELISSA DOS SANTOS CHAVES	INTEGRAL
MIGUEL DE MEDEIROS BARCELOS COSTA	MANHÃ
RÔMULO GABRIEL GOMES DE OLIVEIRA	MANHÃ
SAMUEL VARGAS CHAVES	INTEGRAL
VALENTINA REITZ	TARDE
VYCENTE KRUGER CHIQUIO DA SILVA	INTEGRAL

GRUPO IV

Nome	Turno	
AGNES VIEIRA DANTAS	TARDE	
ANA CLARA PIERRI DOS REIS	INTEGRAL	
ANTHONY SCHUTZ JARA	INTEGRAL	
EMANUELLE CARVALHO SCHWAMBACH	INTEGRAL	
GUSTAVO SANTOS DO NASCIMENTO	INTEGRAL	
HELENA DE SOUZA MEDEIROS	TARDE	
ISAAC CORREA KLEIN	INTEGRAL	
ISAQUE PEDROSO PIOVESANI	INTEGRAL	
JOÃO GABRIEL DE OLIVEIRA	INTEGRAL	
JOÃO LUCAS DE SOUZA RODRIGUES	INTEGRAL	
JOAQUIM DICONCILI MACHADO	INTEGRAL	
JOAQUIM JULIANO CONSTANTE	TARDE	
KAILY DOMINGOS SHMOELLER	TARDE	
KAUANY DE FREITAS SOUSA	INTEGRAL	

LAURA GUCKERT HAMES HEINZ	MANHÃ	
LUAN MONTEIRO SAMPAIO	INTEGRAL	
LUCAS HIAGO ALMEIDA SILVA	TARDE	
MARIA VALENTINNA DE JESUS MAGALHÃES	INTEGRAL	
MARIAH ELISY ALVES	INTEGRAL	
MIGUEL ROSA MARCELINO	TARDE	
MIGUEL SCHMITT VIEIRA	INTEGRAL	
PEDRO PACHECO AMORIM	INTEGRAL	
RUAN DANIEL VARGAS DA SILVA	INTEGRAL	
VAGNER OMENA DA SILVA	INTEGRAL	

GRUPO IV/V

Nome	Turno
ALICE ALBINO DOS SANTOS	INTEGRAL
ANTÔNIA DA SILVA MACEDO	INTEGRAL
CRISTOF HENRIQUE NICOLAU DA SILVA	INTEGRAL
DAVI KEMPNER LOPES DA SILVA	INTEGRAL
EMANUEL CANDIDO FARIAS	TARDE
EMANUELLY GUCKERT HAMES HEINZ	INTEGRAL
GUILHERME HELPS DOS SANTOS	INTEGRAL
IZABELLA FERRAS BARBOSA	INTEGRAL
KAUÃ IAROS	INTEGRAL
KEVIN DOS SANTOS MELO	INTEGRAL
LARA VIEIRA	INTEGRAL
MARIA CLARA TOLENTINO NETO	INTEGRAL
MARIA JULIA DE OLIVEIRA BARREIROS	INTEGRAL
MARIA LUIZA VALLER	INTEGRAL
OSCAR MINICH NETO	INTEGRAL
RAFAELA DUBINSKI DE MELO	INTEGRAL
SOPHIA BRAGA VIEIRA	INTEGRAL
THALISSON MARIANO GOMES	INTEGRAL

THÉO DA SILVA VIEIRA	INTEGRAL
THÉO DE SOUZA	INTEGRAL
THÉO MARQUES COELHO	INTEGRAL
VALENTINA SOARES ALTHAUS	INTEGRAL
VALLENTINA KRUGER CHIQUIO	INTEGRAL

GRUPO V

Nome	Turno	
ADRIAN CORREA SANTOS	INTEGRAL	
ALANA CHARLOTTE DOS SANTOS EICHINGER	INTEGRAL	
ALICE SOARES SOLEDADE	INTEGRAL	
ANA GABRIELI DA CRUZ BENVINDO	INTEGRAL	
ANTÔNIO JOAQUIM BARROS SOUSA	INTEGRAL	
ARYS ELIANA BELLORIN MAITA	INTEGRAL	
BEATRIZ VARGAS CHAVES	INTEGRAL	
BERNARDO DOS SANTOS MARTINS	INTEGRAL	
DAVI ARTHUR MARTINS	INTEGRAL	
DAVI LUCAS DE SÁ MELO	INTEGRAL	
EDUARDO HENRIQUE DE SOUZA VENÉRIO	TARDE	
GABRIEL ALEXANDRE RANGEL	INTEGRAL	
HEITOR DA SILVEIRA LOPES	MANHÃ	
ISABELLY SOUZA DE FREITAS	INTEGRAL	
ISABELY TENFEN DE MENEZES	INTEGRAL	
KALEB JOSÉ DOS REIS	MANHÃ	
KAUE NASCIMENTO DE SOUZA	INTEGRAL	
KIMBERLY DE OLIVEIRA ANDRADE	INTEGRAL	
LARISSA MEURER ALVES	INTEGRAL	
LAURA DOS SANTOS SILVA	INTEGRAL	
LAURA VITÓRIA DA MAIA PINHEIRO	TARDE	
LIVIA VALENTINA VIEIRA	MANHÃ	
MARIA EDUARDA DE SOUZA SANTOS	INTEGRAL	

MARIAH FLORIANO MELLO	INTEGRAL	
MIGUEL BITTENCOURT	INTEGRAL	

GRUPO VI MATUTINO

Nome	Turno
AGATHA YASMIM DE VARGAR LUBAS	MANHÃ
ALICE COELHO LOPES	MANHÃ
ANNA SOPHYA ALVES MUNIZ	MANHÃ
BEATRIZ JUSTINO KELSS	MANHÃ
FELIPE PABLO DE OLIVEIRA FERREIRA	MANHÃ
GABRIEL ALVES ZIMMERMANN	MANHÃ
GABRIEL HENRIQUE FELISBINO SILVEIRA	MANHÃ
IAN PRIM	MANHÃ
JOÃO PIETRO DA SILVA MARINHO DOS SANTOS	MANHÃ
LETÍCIA MEUER RODRIGUES	MANHÃ
LORENZO LAURENTINO COSTA	MANHÃ
MANUELA DE MELO FLORIANO	MANHÃ
OTÁVIO FONTELLA DE SOUZA	MANHÃ
PEDRO LUCIANO DE SOUZA RODRIGUES	MANHÃ
SOFIA LUTZ SCHWAMBACH	MANHÃ
SOPHIA LAURA CONSTANTE	MANHÃ
THIAGO HENRIQUE LUZ MONTEIRO DA SILVA	MANHÃ
VALENTINA DA SILVA	MANHÃ
VITÓRIA DA SILVA KEMPNER	MANHÃ
WELISSON MIGUEL GOMES ALVES	MANHÃ

GRUPO VI VESPERTINO

Nome	Turno
ANA BEATRIZ DOS SANTOS CARVALHO	TARDE
BERNARDO ASSUNÇÃO SANTOS	TARDE
BRYAN ALVES DOS SANTOS	TARDE
DIOGO PACHECO AMORIM	TARDE

GABRIEL PEDROSO DE JESUS	TARDE
JOÃO MIGUEL GUIMARÃES DA COSTA DE MORAES	TARDE
KATARINA AUGUSTO	TARDE
LAURA DA SILVA MACHADO	TARDE
LAVINÍA HEMANUELLY MOREIRA DOS SANTOS	TARDE
MIGUEL DA SILVA FRAGA	TARDE
RAQUEL PEREIRA DA SILVA	TARDE
SOPHIA DE FREITAS LINHARES	TARDE
THEEL ANTÔNIO JOAQUIM	TARDE
YARLEI BRITO PEIXOTO	TARDE

São José, 08 de Março de 2022.

Gisiéle da Silva Schutz
Diretora do CEI Frei Antônio

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEI ANJO DA GUARDA

Publicação Nº 3680355

'QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome da Instituição: CEI ANJO DA GUARDA
Endereço: RUA JOÃO PAULO GASPAR, 3067 - IPIRANGA
Telefone: 48 32465989
Diretora: CINTIA PATRÍCIO TORRES
1ª Publicação 2022

CRIANÇAS MATRICULADAS

Grupo	Idade	Capacidade por sala	Vaga Integral	Vaga Matutino	Vaga Vespertino	Total
G II	1 a 2 anos	15	15			11
G III	2 a 3 anos	17	17			17
G IV	3 a 4 anos	23	23			20
G V - A	4 e 5 anos	25	25			21
G V- B	4 e 5 anos	25	25			17
G V I	5 e 6 anos	25	25			25

TOTAL				111
Total Creche: 48	Total Pré-escola: 63			

QUADRO DE VAGAS

Grupo	Vagas/Período
G II	04
G III	0
G IV	03
G V - A	4
G V - B	08
G VI	0

*Observar Lista de Espera deste CEI

ATENDIMENTO ATUAL

GRUPO I I

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	Aline Rodrigues Nunes	INTEGRAL
2.	Alice Mariane Bitencourt	INTEGRAL
3.	Bento Alves Carvalho da Rosa	INTEGRAL
4.	Helena da Silva Anacleto	INTEGRAL
5.	Helena Nascimento de Moraes	INTEGRAL
6.	Heloá Nascimento de Moraes	INTEGRAL
7.	Liz da Silva Benini	INTEGRAL
8.	Lucas Freitas de Barros	INTEGRAL
9.	Mikael do Nascimento Antunes	INTEGRAL
10.	Moriah Vitória Fernandes	INTEGRAL
11.	Théo Machado Silva	INTEGRAL
12.		
13.		
14.		
15.		

GRUPO III

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	Augusto Fernandes Camillo	INTEGRAL
2.	Ayla da Silva Vinhas	INTEGRAL
3.	Brayan Peres de Paula	INTEGRAL
4.	Djeyce Tomires Matias	INTEGRAL
5.	Helloa Vitoria dos Passos da Silva	INTEGRAL
6.	Heloisa Verissimo Degaraes	INTEGRAL
7.	Isabella da Silva Anacleto	INTEGRAL
8.	Isaque Soares Rosa	INTEGRAL
9.	Jayslon dos Santos Saiva	INTEGRAL
10.	Laura Trindade de Oliveira	INTEGRAL
11.	Lauryn Christina Campos Ananias	INTEGRAL
12.	Lorrana Chaves	INTEGRAL
13.	Noah Gregory da Silva	INTEGRAL
14.	Pedro Barrankiecz de Brito	INTEGRAL

15.	Samira da Silva Vicente	INTEGRAL
16.	Valentina de Oliveira Barbosa	INTEGRAL
17.	Davi Elias Martins de Lima	INTEGRAL

ATENDIMENTO ATUAL
GRUPO I V

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	Aaron Fernandes Campos	INTEGRAL
2.	Ana Alice Barbosa Ferreira	INTEGRAL
3.	Arthur Henrique Damas Chaves	INTEGRAL
4.	Carlos Eduardo Costa Ouriques	INTEGRAL
5.	Eloá Cristina Fernandes Rodrigues	INTEGRAL
6.	Emanuelly Luanda Ilha	INTEGRAL
7.	Enzo Felipe Alves Portes	INTEGRAL
8.	Evellyn Narciso Vieira	INTEGRAL
9.	Gabriel Henryque Milagres	INTEGRAL
10.	Hugo Fuck Gomes	INTEGRAL
11.	Isaac Aguete	INTEGRAL
12.	Maria Helena Silva Laurindo	INTEGRAL
13.	Maria Vitória Nunes Barbosa	INTEGRAL
14.	Marina Fernandes Elias Lopes	INTEGRAL
15.	Mirella Mabília de Camargos Machado	INTEGRAL
16.	Pedro Alexandre Silva Branco	INTEGRAL
17.	Renan Rodrigues Moreira	INTEGRAL
18.	Samuel Willian Macedo Machado	INTEGRAL
19.	Sophia Cardoso Chaves	INTEGRAL
20.	Vitória Luzia Dias	INTEGRAL
21.		INTEGRAL
22.		
23.		

GRUPO V-A

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	Ana Júlia Viero Lopes	INTEGRAL
2.	Ana Luisa Splício	INTEGRAL
3.	Antonela Nogueira de Oliveira	INTEGRAL
4.	Arthur Cardoso Chaves	INTEGRAL
5.	Bernardo da Silva Soares	INTEGRAL
6.	Bernardo Wilker Arrieche Lopes	INTEGRAL
7.	Brener da Silva Soares	INTEGRAL
8.	Djenyffer Tomires Matias	INTEGRAL
9.	Ernest Zion Matucheski Aranda	INTEGRAL
10.	Gabriel Santana Brito	INTEGRAL
11.	Helena Antunes Ribeiro	INTEGRAL
12.	Isadora de Amorim Jeronino	INTEGRAL
13.	Isadora Valentina Moreira de Barros	INTEGRAL
14.	Isaque Linhares dos Santos	INTEGRAL
15.	Julia Hendges de Oliveira	INTEGRAL
16.	Laura Victoria da Silva Pereira	INTEGRAL
17.	Pyetra Ester Macedo Machado	INTEGRAL
18.	Sarah Alencar Silva	INTEGRAL
19.	Valentina Rodrigues Mello	INTEGRAL
20.	Valentina Vieira Schlemper	INTEGRAL
21.	Victória Martins Ribeiro	INTEGRAL

22.		INTEGRAL
23.		INTEGRAL
24.		INTEGRAL
25.		INTEGRAL

ATENDIMENTO ATUAL

GRUPO V – B

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	Artur Henrique Oliveira da Silva	INTEGRAL
2.	Bianca Firino Lombardi	INTEGRAL
3.	Ellen Catarina Rodrigues	INTEGRAL
4.	Emanuelly Santos Brandão	INTEGRAL
5.	Geovana Alves de Menezes	INTEGRAL
6.	Joana Ribeiro Machado	INTEGRAL
7.	João Lucas dos Santos Machado	INTEGRAL
8.	kaique Noah Chaves dos Santos	INTEGRAL
9.	Kauâ Allan Martins Machado	INTEGRAL
10.	Laura Falcone Ourique	INTEGRAL
11.	Lucas Willian dos Santos Soares	INTEGRAL
12.	Maria Julia Furtado de Freitas	INTEGRAL
13.	Miguel de Lima Albino	INTEGRAL
14.	Miguel Miranda Xavier	INTEGRAL
15.	Pedro Henrique Gonçalves Jendich	INTEGRAL
16.	Valentina Moreira de Liz	INTEGRAL
17.	yasmin Brito Dias Bastos	INTEGRAL
18.		INTEGRAL
19.		INTEGRAL
20.		INTEGRAL
21.		INTEGRAL
22.		INTEGRAL
23.		INTEGRAL
24.		INTEGRAL
25.		INTEGRAL

ATENDIMENTO ATUAL

GRUPO VI

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	Ana Beatriz da Rosa Fernandes	INTEGRAL
2.	Ana Marta Nascimento	INTEGRAL
3.	Anna Flor Borges	INTEGRAL
4.	Charlott Becker de Andrade	INTEGRAL
5.	Christofer Manoel Techeira de Lima	INTEGRAL
6.	Clara Vitória Silvestri Lamarque	INTEGRAL
7.	Eloá Lima Rosa	INTEGRAL
8.	Gabriel da Silva Costa	INTEGRAL
9.	Helena Faustino do Nascimento	INTEGRAL
10.	Helena Kempner Xaviel	INTEGRAL
11.	Henry Miguel Candeia	INTEGRAL
12.	Izabella Martins Ribeiro	INTEGRAL
13.	João Henrique Paust de Oliveira	INTEGRAL
14.	Júlia Oliveira Paixão dos Santos	INTEGRAL

15.	kauan Moreira Rodrigues	INTEGRAL
16.	Lara Cristina Zuina Maia	INTEGRAL
17.	Lívia Fernandes Costa	INTEGRAL
18.	Maria Cecília Siqueira Rodrigues	INTEGRAL
19.	Maria Laura Nunes Fernandes	INTEGRAL
20.	Melinda Padilha	INTEGRAL
21.	Miguel Madruga Salvador	INTEGRAL
22.	Nicolas Kauê Andrade dos Santos	INTEGRAL
23.	Nicolly Kimberlly de Paula Alves	INTEGRAL
24.	Samuel Henrique Oliveira da Silva	INTEGRAL
25.	Emanuela Cardoso M. de Lima	INTEGRAL

São José, 07 de março de 2022.

CINTIA PATRÍCIO TORRES
Diretora do CEI Anjo da Guarda

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEI NOSSA SENHORA DE LOURDES

Publicação Nº 3680357

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome da Instituição: CEI Nossa Senhora de Lourdes
Endereço: Cândido Amaro Damásio
Telefone: 32468600
Diretora: Cintia Patrício Torres
1ª Publicação 2022

CRIANÇAS MATRICULADAS

Grupo	Idade	Capacidade por sala	Vaga Integral	Vaga Matutino	Vaga Vespertino	Total
GIII	2 a 3 anos	17	17			17
GIV	3 a 4 anos	23	23			22
GV A	4 e 5 anos	25	25			21
GV B	4 e 5 anos	25	25			17
GVI	5 e 6 anos	25	25			25
TOTAL						102
Total Creche: 39			Total Pré-escola: 63			

QUADRO DE VAGAS

Grupo	Vagas/Período
GIII	00 Integral
GIV	01 Integral
GVA	04 Integral
GVB	08 Integral
GVI	00 Integral

*Observar Lista de Espera deste CEI

ATENDIMENTO ATUAL

GRUPO III

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	Alana Fernadez de Oliveira	Integral
2.	Barbara Kalu Hemsing Nunes	Integral
3.	Helena Fernadez de Oliveira	Integral
4.	Helena Kuhl Horstmann	Integral
5.	Helena Vitória Santana dos Santos	Integral
6.	Joaquim Fenner Freitas	Integral
7.	Joaquim Patrício dos Santos	Integral
8.	Manuella Cristina Heidersceidt	Integral
9.	Manuely Beauciquot	Integral
10.	Matheus Passos da Rosa	Integral
11.	Miguel Augusto Machado Kaminski	Integral
12.	Ravi Urbano de Jesus	Integral
13.	Roberto Roger Viana Junior	Integral
14.	Samuel Victório Cardoso Padilha	Integral
15.	Stephanie Celestin	Integral
16.	Theo Patrik Rosa da Costa	Integral
17.	Valentina Maciel da Freitas	Integral

GRUPO IV

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	Antônio Ritter Theissen	Integral
2.	Arthur Brognoli Cabral	Integral
3.	Arthur Inácio Faria Mattos	Integral
4.	Bernardo Borges da Silva	Integral
5.	Caio Luis Stuhler Bombilio	Integral
6.	Castiel Bueno Vieira	Integral
7.	Deborah Bernardinha Sainvilier	Integral
8.	Dylan Pereira de Souza	Integral
9.	Felipe Stahelin Schmitt	Integral
10.	Isabela da Conceição Lucidório	Integral
11.	Ivanna Isabella Díaz Afanador	Integral
12.	Julia Cardoso Correa	Integral
13.	Julia Brasil Junckes	Integral
14.	Laís de Souza Muraro	Integral
15.	Lavínia Flores de Carvalho	Integral
16.	Maria Valentina de Assis da Silva	Integral
17.	Melyssa Rafaela Meneghini	Integral
18.	Miguel Angelo de Melo	Integral
19.	Pietro Madeira Perruci	Integral
20.	Valentin Vidori Vieira	Integral
21.	Victor de Mello	Integral
22.	Vitória Isaura Bilk	Integral
23.		

GRUPO V A

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	Alberta Léa Gabriella P. N. Deronvil	Integral
2.	Anthony Lucas Fontana A. De Oliveira	Integral
3.	Ayla Marina da Silva Santos	Integral
4.	Arthur Jesus Domingos Barbosa	Integral
5.	Bianca Stuhler de Andrade	Integral
6.	Bryan Guilherme Santos da Silva	Integral
7.	Caio Souza Pereira	Integral
8.	Elis Helena da Silva Aparicio	Integral
9.	Lohana da Silva Rodrigues	Integral
10.	Maria Cecília Pioner Rodrigues	Integral
11.	Maria Clara Rodrigues Xavier	Integral
12.	Miguel da Costa Lohn	Integral
13.	Nia Emiliana Bravo Araque	Integral
14.	Nicolas de oliveira Viana	Integral
15.	Rafah Mourão da silva	Integral
16.	Sofia Farias Manerich	Integral
17.	Thomas Augusto Teixeira	Integral
18.	Valentim Ganguilhet do Amaral	Integral
19.	Valentina Pobenga	Integral
20.	Vitória Bachmann Godinho	Integral
21.	Willian Levy Oliveira da Silva	Integral
22.		
23		
24		
25		

GRUPO V B

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	Anna Vitória Ramos Hemsing	Integral
2.	Anthony Bento Gonzaga Oliveira	Integral
3.	Arthur Pedro Almeida	Integral
4.	Beatriz Camila Bilk Camargo	Integral
5.	Bernardo dos Santos	Integral
6.	Bernardo Gilberto Silva de Souza	Integral
7.	Brandon Ladwig Olimpio	Integral
8.	Helena Silva de Freitas	Integral
9.	Joana Thives Nunes	Integral
10.	José Tiago dos Santos Lima	Integral
11.	Lara Machado Gonçalves	Integral
12.	Laura Helena Bilk	Integral
13.	Laura Vitória Nicolau	Integral
14.	Lilian Pereira dos Santos	Integral
15.	Maria Luiza Rosa da Silva	Integral
16.	Pyetro Albuquerque Amaral	Integral
17.	Samuel dos Santos	Integral
18.		
19.		
20.		
21.		
22.		
23		

24		
25		

GRUPO VI

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	Alice Conceição da Silva	Integral
2.	Ana Sofie Patricio	Integral
3.	Arthur João Gonzaga Faria	Integral
4.	Arthur Luiz Viana	Integral
5.	Aurora Bueno Caron	Integral
6.	Emily Safira Ribeiro Barros	Integral
7.	Enzo Custódio Demétrio	Integral
8.	Ester Back Leal	Integral
9.	Francisco José de Oliveira Costa	Integral
10.	Gabriel Santana de Jesus	Integral
11.	Helena Mazzorana Borges Silva	Integral
12.	Hellena Griebler de Souza	Integral
13.	Henri Leonardo Alves Rocha	Integral
14.	Isabelly Kaminski Fraga	Integral
15.	Kaique Cordeiro	Integral
16.	Larissa Alflen Teixeira da Silva	Integral
17.	Livia Sampaio Moura	Integral
18.	Lucas de Maria Lino dos Santos	Integral
19.	Maria Clara Weber da Cunha	Integral
20.	Miguel da Rocha Stacke	Integral
21.	Miguel Jeremias Cherem	Integral
22.	Miguel Mendes de Oliveira Santos	Integral
23	Samuel Araújo dos Santos	Integral
24	Thuanny Yasmin Skierzinski	Integral
25	Valentine Beluco de Oliveira	Integral

São José ,07 de Março de 2022.

Cintia Patrício Torres
Diretora do CEI Nossa Senhora de Lourdes

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEI RENASCER

Publicação Nº 3680362

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome da Instituição: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL RENASCER/CEI RENASCER
Endereço: Rua Gaivota,335
Telefone: (48) 32501003
Diretora: Regina Martins Petroski
Coordenadora Pedagógica: Rosane de Souza
1ª Publicação 2022

CRIANÇAS MATRICULADAS

Grupo	Idade	Capacidade por sala	Vaga Integral	Total	Total de Vagas
GIV	De 3 a 4 anos incompletos	21	21	20	01
GVA	De 4 a 5 anos	23	23	23	00
GVB	De 4 a 5 anos	15	15	15	00

GV/VI misto	De 5 anos	24	24	24	00
GVI	De 5 a 6 anos	21	21	21	00
TOTAL		104	104	103	01
Total Creche:			21		
Total de pré Escola			83		

QUADRO DE VAGAS

Grupo	Vagas/Período
GIV	01/Integral
GVA	00
GVB	00
GV/VI misto	00
GVI	00

ATENDIMENTO ATUAL

GRUPO GIV

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	Alice Moreira da Silveira	Integral
2.	Arthur Araújo Pereira de Oliveira	Integral
3.	Bruna Borges Santos de Almeida	Integral
4.	Bruno Marian Corrêa	Integral
5.	Davi Vieira Laudelino	Integral
6.	Gabriel da Silva Martins de Souza	Integral
7.	Heitor Borges Lima	Integral
8.	Helena Alves de Moura	Integral
9.	Isadora Sofia Silva Biazus	Integral
10.	João Pedro Grahl de Oliveira	Integral
11.	Kaio Motta Ribeiro	Integral
12.	Kaleby Adriel Lopes Arsenio	Integral
13.	Laura de Oliveira da Silva	Integral
14.	Laura Pereira da Cruz	Integral
15.	Luis Felipe da Silva	Integral
16.	Ruan André Ribeiro da Cruz	Integral
17.	Samuel dos Santos Isaac	Integral
18.	Vinicius Souza de Lima	Integral
19.	Yasmim Cardoso Rangel	Integral
20.	Yasmini Cardosos Rangel	Integral
21.		

GRUPO GVA

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	Aileen Aguiar Hernandez	Integral
2.	Ailla Toledo Barcelos	Integral
3.	Arthur Ricardo Silva Costa	Integral
4.	Bernardo Fernandes da Rosa	Integral
5.	Brayan Cristian Moreira da Silva	Integral

6.	Cristhian Rodrigues Lima	Integral
7.	Emily Vitória da Silva Lima	Integral
8.	Hector Henrique Nascimento Araújo	Integral
9.	Isabele Araújo Corrêa	Integral
10.	Isabelly Masseno de Proença	Integral
11.	Jonas Kael Gonçalves Souza	Integral
12.	Laura Mello Mazzutti	Integral
13.	Livia Rosa Baron	Integral
14.	Luccas Emanuel Rotfucks de Oliveira	Integral
15.	Maria Clara Freitas de Souza	Integral
16.	Matheus Masseno Tramontim	Integral
17.	Muryllo Eduardo Goulart da Silva	Integral
18.	Rayane Rafaela Monteiro	Integral
19.	Sophia de Andrade Abrahão	Integral
20.	Valentina Moreira dos Santos	Integral
21.	Vallentyna Lohanne Boeno Flor	Integral
22.	Vicent Martins Sanabria	Integral
23	Victor Manoel da Silva Lima	Integral

GRUPO GVB

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	Ana Júlia Becker Riedel	Integral
2.	Ana Lívia de Borba Pfleguer	Integral
3.	Bernardo de Assis Fajardo	Integral
4.	Dandara da Silva Santos	Integral
5.	Eloah Alves Santos	Integral
6.	Ester Cristina Pedroso Silva	Integral
7.	Henrique Riboli Coelho	Integral
8.	Kaio Scheffmacher da Silva	Integral
9.	Miguel da Silva Martins de Souza	Integral
10.	Naomi Geraldo	Integral
11.	Sophia Valtrin dos Santos	Integral
12.	Valentina Abigail Pereira Rodrigues	Integral
13.	Valentina Anacleto Ferreira da Silva	Integral
14.	Victor Hugo Rodrigues de Amorim	Integral
15.	Wesley Martins Espindola	Integral

GRUPO GV/VI Misto

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	Alice Menezes do Amaral	Integral
2.	Alison Furlanetto	Integral
3.	Allana Victória Moraes do Prado	Integral
4.	Davi Luís Cardoso Rangel	Integral
5.	David Luiz Amaral	Integral
6.	Djully Ferreira Bertoline	Integral
7.	Eloah Victória Felau	Integral
8.	Ester Rosa dos Santos	Integral
9.	Felipe Miguel Silva Tamborlim	Integral
10.	Gleisson Vitor Freitas	Integral

11.	Helena Cúrcio de Azevedo	Integral
12.	Isabella Helena da Luz Dias	Integral
13.	Isabella Maraes Rocha	Integral
14.	Jhonatan de Lima Bueno	Integral
15.	Kayk Motta Ribeiro	Integral
16.	Kimberly Lopes da Rosa	Integral
17.	Liz Gabrielly Patrício da Cruz	Integral
18.	Maria Alice Constâncio Conceição	Integral
19.	Maykelly Benta Conceição Lima	Integral
20.	Mykaelly Benta Conceição Lima	Integral
21.	Nayane Gabrielly Mendes Coelho	Integral
22.	Thalyta Becker Rieger	Integral
23	Victor Hugo Penter Gonçalves	Integral
24.	Vitória de Oliveira da Luz	Integral

GRUPO GVI A

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	Ana Lívia Oliveira dos Santos	Integral
2.	Anelyse Silva de Araújo	Integral
3.	Anna Clara Paulus Schulz	Integral
4.	Arthur Alves Hellmann	Integral
5.	Arthur Vinicius Alves da Luz	Integral
6.	Beatriz Cardosos Rodrigues	Integral
7.	Christian M-ller	Integral
8.	Elloá Soares Eli	Integral
9.	Emillyn Dandara Generoso	Integral
10.	Gustavo Alves Rodrigues	Integral
11.	Lara Cardoso Rodrigues	Integral
12.	Larah de Oliveira Rodrigues	Integral
13.	Laura Klug	Integral
14.	Leonardo Rodrigues Nascimento	Integral
15.	Lorrayne Gonçalves dos Santos	Integral
16.	Luan Horstmann	Integral
17.	Maria Luiza da Silva Rosa	Integral
18.	Myguel Funini Crispim	Integral
19.	Rafael Oliveira Santos	Integral
20.	Sarah Silveira da Rosa	Integral
21.	Ticiane da Silva Leite	Integral

São José, 15 de fevereiro de 2022.

Diretora do CEI Regina Martins Petroski
Coordenadora Pedagógica: Rosane de Souza

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CENTRO DE EDUCAÇÃO E TREINAMENTO ESPERANÇA

Publicação Nº 3680368

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome da Instituição: CENTRO DE EDUCAÇÃO E TREINAMENTO ESPERANÇA
Endereço: RUA SÃO PEDRO, Nº 1847,AREIAS , SJ
Telefone: (48) 999926261
Diretor: JONAS EDISON DA SILVA
1ª Publicação 2022

CRIANÇAS MATRICULADAS

Grupo	Idade	Capacidade por sala	Vaga Integral	Vaga Matutino	Vaga Vespertino	Total
G3	2 a 3 anos	18	18	XX	XX	18
G4A	3 a 4 anos	25	25	XX	XX	25
G4B	3 a 4 anos	21	21	XX	XX	21
G5A	4 a 5 anos	22	22	XX	XX	22
G5B	4 a 5 anos	22	22	XX	XX	22
G6A	5 a 6 anos	25	25	XX	XX	25
G6B	5 a 6 anos	25	24	XX	XX	24
TOTAL			157			
Total Creche: 64			Total Pré-escola: 93			

QUADRO DE VAGAS

Grupo	Vagas/Período
G3	XX
G4	XX
G5	XX
G6	01

*Observar Lista de Espera deste CEI

ATENDIMENTO ATUAL

GRUPO G3

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ALÉXIA PEREIRA DA CRUZ	INTEGRAL
2.	ANA BEATRIZ CARDOSO	INTEGRAL
3.	ANTHONY ALEXANDER FELIX DOS SANTOS	INTEGRAL
4.	BERNARDO DOS SANTOS VELOZO CARDOSO	INTEGRAL
5.	HELENA DANIEL DA ROSA	INTEGRAL
6.	HELOÍSA CAPRINI SECCHI	INTEGRAL
7.	HENRIQUE DE OLIVEIRA RODRIGUES PIRES	INTEGRAL
8.	ISIS LESSA KUHN	INTEGRAL
9.	JOÃO FELIPE RODRIGUES CAVALHEIRO	INTEGRAL
10.	JOAO GABRIEL MELLO RODRIGUES	INTEGRAL
11.	LARA DOS SANTOS BECCARI	INTEGRAL
12.	LAURA EMANUELA COELHO	INTEGRAL
13.	LORENA HOFFMANN DE PAULA	INTEGRAL
14.	LORENZO ALBINO FERREIRA	INTEGRAL
15.	LUIZ OTAVIO ROCHA	INTEGRAL
16.	OLÍVIA SILVEIRA DE SOUZA	INTEGRAL
17.	SOPHIA JUVÊNCIO DA SILVA	INTEGRAL
18.	SOPHIA SILVEIRA DE SOUZA	INTEGRAL

GRUPO G4A

	CRIANÇA	PERÍODO

1.	ANA ELIZA COELHO	INTEGRAL
2.	ANA SOPHIA PEREIRA BRASILIANO	INTEGRAL
3.	ANNA CLARA OLIVEIRA ROEDEL RAQUEL	INTEGRAL
4.	ARTHUR ADÃO CUSTÓDIO	INTEGRAL
5.	BEATRIZ DA SILVA LAGES	INTEGRAL
6.	EDGAR MONTEIRO DE ALMEIDA	INTEGRAL
7.	GABRIEL ALVES FARIAS	INTEGRAL
8.	GABRIEL NASCIMENTO MARIA	INTEGRAL
9.	GUSTAVO MACHADO FAVRETO MARQUES	INTEGRAL
10.	HEITOR DA ROSA TEIXEIRA	INTEGRAL
11.	HEITOR DE MIRANDA VIEIRA	INTEGRAL
12.	ISABELA MARTINS FLORÊNCIO	INTEGRAL
13.	JOAQUIM BALLESTE ANDRADE	INTEGRAL
14.	LAURA DE OLIVEIRA FARIA	INTEGRAL
15.	MAITÊ VALENTINA LOBATO GOMES	INTEGRAL
16.	MARIA JÚLIA MACIEL BERNES	INTEGRAL
17.	MARLON OLIVEIRA VANDRESEN	INTEGRAL
18.	MATEUS COSTA DE MEDEIROS	INTEGRAL
19.	MAYA CRISTINA FERRI	INTEGRAL
20.	NICOLAS RAFAEL ANDRADE BATISITA	INTEGRAL
21.	PEDRO MAGAGNIN MEDEIROS	INTEGRAL
22.	THEO SILVEIRA FREITAS	INTEGRAL
23.	THOMAZ AMARAL	INTEGRAL
24.	VICENTE FAGUNDES CHAVES	INTEGRAL
25	VINICIUS DA SILVA ZAGO	INTEGRAL

GRUPO G4B

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	AGATHA VITÓRIA FERNANDES HAMES	INTEGRAL
2.	ANA LUIZA DE SOUZA DUARTE	INTEGRAL
3.	ANA VITORIA SANTANA CARLOS	INTEGRAL
4.	BEATRIZ LEE DA SILVA VIEIRA	INTEGRAL
5.	BRYAN WILLIAM MACHADO	INTEGRAL
6.	CAIO OLIVEIRA LIEBELT	INTEGRAL
7.	ELISA GOEBEL	INTEGRAL
8.	FREDERICO VIRISSIMO ESTÁCIO	INTEGRAL
9.	HEITOR FRANCISCO DE MAGALHÃES GOMES	INTEGRAL
10.	HELENA SANTOS AMARAL	INTEGRAL
11.	HELLENA SILVEIRA BARBOSA	INTEGRAL
12.	IRIS MIRANDA NAVARINI	INTEGRAL
13.	ISAAC AGOSTINETTO MACHADO	INTEGRAL
14.	LAURA MANUELLE WALTRICK KASPAR	INTEGRAL
15.	LIVIA DA SILVA DE LEMOS	INTEGRAL
16.	LUIZA FERREIRA DE OLIVEIRA	INTEGRAL
17.	MARIA CLARA LIMA FRANCO	INTEGRAL
18.	MARIA EDUARDA LIMA FRANCO	INTEGRAL
19.	REBECA DOS SANTOS CONCEIÇÃO	INTEGRAL
20.	SAYMON SANTOS DA CRUZ	INTEGRAL
21.	THEO VARELA	INTEGRAL

GRUPO G5A

	CRIANÇA	PERÍODO

1.	ALICE HELENA REZENDE COUTINHO	INTEGRAL
2.	ANGEL EMANUEL VALIENTE PACHECO	INTEGRAL
3.	ANNA LAURA DE MEDEIROS DUARTE	INTEGRAL
4.	BENICIO ALEXANDRE	INTEGRAL
5.	BERNARDO DOBLER NASCENTE	INTEGRAL
6.	DAVI SOUZA COSTA	INTEGRAL
7.	EMANUEL ANDRADE DA SILVA	INTEGRAL
8.	ENZO RODRIGUES FINI	INTEGRAL
9.	FRANCISCO FERREIRA DE LUCENA NETO	INTEGRAL
10.	KALLEBE MALAQUIAS LIMA	INTEGRAL
11.	LUIZ ANTÔNIO DE OLIVEIRA QUINTINO	INTEGRAL
12.	MANOEL ANDRADE DE FARIA	INTEGRAL
13.	MANUELA KEMPS MARTINS	INTEGRAL
14.	MARIA ALICE MIRANDA BRAGA	INTEGRAL
15.	MATHEUS CAETANO DO NASCIMENTO	INTEGRAL
16.	PEDRO EMANOEL DE SOUZA DA SILVA	INTEGRAL
17.	PIETRO GONÇALVES OLIVEIRA	INTEGRAL
18.	SARAH EMANUELE PIRES DA SILVA	INTEGRAL
19.	THÉO HENRIQUE GOMES BULDI FARIAS	INTEGRAL
20.	VALENTINA NEVES DA ROSA	INTEGRAL
21.	VALENTINA ROCHA DA SILVA	INTEGRAL
22.	YURI KRETLY HATANAKA	INTEGRAL

GRUPO G5B

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ALÍCIA RIBEIRO OLIVEIRA	INTEGRAL
2.	ANA LAURA HARZ DOS PASSOS	INTEGRAL
3.	ARTHUR SCHNEIDER GOMES	INTEGRAL
4.	CAIQUE SERAFIM LAURENTINO	INTEGRAL
5.	CAUÊ BENÍCIO DA SILVA DIAS	INTEGRAL
6.	CHAYA FEITOZA DOS SANTOS	INTEGRAL
7.	CHRISTOPHER ROSA BATISTA	INTEGRAL
8.	DAVI LUCAS MARIANO DA SILVA	INTEGRAL
9.	ELOÁ KOSOSKI PETRY	INTEGRAL
10.	HELENA BLEYER DA SILVA	INTEGRAL
11.	IGOR GABRIEL NICOLAU WISS DA SILVA	INTEGRAL
12.	ISABELLA CRISTINA ROSA DOS SANTOS	INTEGRAL
13.	KAUÊ AMERICANO DA SILVA	INTEGRAL
14.	LÍVIA NASCIMENTO DA SILVA	INTEGRAL
15.	MARIA LUIZA ANDRADE DA SILVA	INTEGRAL
16.	MIGUEL FELIPE TOLEDO MARQUES	INTEGRAL
17.	NICOLAS DE SOUSA FONTANELA	INTEGRAL
18.	OTTO SOUZA BRETAS	INTEGRAL
19.	PEDRO ANTONIO BECCARI DA SILVA	INTEGRAL
20.	RHAUAN OSORIO DE BRITO	INTEGRAL
21.	VALENTINA MACHADO RIBEIRO	INTEGRAL
22.	VICENTE LUCIANO ROSA	INTEGRAL

GRUPO G6A

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ANA CLARA MOREIRA ALVES	INTEGRAL
2.	ANA LUÍZA NAZÁRIO DA SILVA	INTEGRAL

3.	ANTÔNIO YAGO DA SILVA DANTAS	INTEGRAL
4.	ARTHUR LUIS ISAIAS	INTEGRAL
5.	AYSHA NAOMI KADES	INTEGRAL
6.	BERNARDO SIDNEY DOS SANTOS	INTEGRAL
7.	BRAYAN DE SOUZA DA SILVA	INTEGRAL
8.	ELOÁ TAFAREL GOMES	INTEGRAL
9.	EMANUELI LUCIANO BRASIL	INTEGRAL
10.	EMANUEL MARTINS FERREIRA	INTEGRAL
11.	HENRY GARCIA	INTEGRAL
12.	ISADORA FERNANDES DE SOUSA ROSA	INTEGRAL
13.	JOSÉ ANDRÉ RODRIGUES BIZEWSKI	INTEGRAL
14.	JÚLIA DE MATTOS ISER	INTEGRAL
15.	JULIA MORAIS AMARAL STEIN	INTEGRAL
16.	LIVIA MENEZES DE ALMEIDA	INTEGRAL
17.	LORENZO MATHEUS DO NASCIMENTO PEREIRA	INTEGRAL
18.	MALÚ LESSA KUHN	INTEGRAL
19.	MATEUS MARTINS FLORÊNCIO	INTEGRAL
20.	NICOLLY DE OLIVEIRA MACHADO	INTEGRAL
21.	NYCOLAS DOS SANTOS PINHEIRO	INTEGRAL
22.	PEDRO FERNANDES DUARTE	INTEGRAL
23.	SOPHIA REIS DUTRA	INTEGRAL
24.	THAUANY VAZ COELHO	INTEGRAL
25.	YAGO SOARES VIEIRA GOULART	INTEGRAL

GRUPO G6B

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ALICE GONZAGA MARQUES	INTEGRAL
2.	ALICIA DE QUADROS SANGALETTI	INTEGRAL
3.	ANA JÚLIA REZENDE COUTINHO	INTEGRAL
4.	ASAFE ELIAS DA COSTA OLIVEIRA	INTEGRAL
5.	BRYAN ALVES JACINTO	INTEGRAL
6.	CHRISTOFER SUZIN CHAVES	INTEGRAL
7.	GABRIEL CARDOSO ANTUNES	INTEGRAL
8.	GUILHERME DE MOURA	INTEGRAL
9.	GUILHERME NASCIMENTO NUNES	INTEGRAL
10.	HELENA BITENCOURT DO NASCIMENTO	INTEGRAL
11.	HELENA DE SOUZA ECCEL	INTEGRAL
12.	HELENA SILVEIRA DOS SANTOS	INTEGRAL
13.	HELOÍSA DE SOUZA ECCEL	INTEGRAL
14.	ISABELLY KAMINSKI CABRAL DE JESUS	INTEGRAL
15.	JEAN FELIPE SILVA DE OLIVEIRA	INTEGRAL
16.	JOAQUIM JACQUES GIACOMELLI	INTEGRAL
17.	LUAN DE SOUZA CARDOSO	INTEGRAL
18.	LUIZA HONORATO	INTEGRAL
19.	LUIZ OTAVIO DUARTE OLIVEIRA	INTEGRAL
20.	MANUELA WERNER MOREIRA	INTEGRAL
21.	MANUELLA CAVALHEIRO DE OLIVEIRA	INTEGRAL
22.	MARIA JOAQUINA JUNQUES DE SOUZA	INTEGRAL
23.	SOPHIA PEREIRA NOVAES	INTEGRAL
24.	WESLEY RODRIGUES BENDER	INTEGRAL
25		INTEGRAL

São José, 28 de FEVEREIRO de 2022.

JONAS EDISON DA SILVA
Diretor do CENTRO DE EDUCAÇÃO E TREINAMENTO ESPERANÇA

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CVM CRECHE VINDE A MIM AS CRIANCINHAS

Publicação Nº 3680370

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL
Nome da Instituição: CVM Creche Vinde a Mim as Criancinhas
Endereço: Rua Otto Julio Malina, 1306
Telefone: 48-33579400
Diretor: Artur Feijó Netto
1ª Publicação 2022
CRIANÇAS MATRICULADAS

Grupo	Idade	Capacidade por sala	Vaga Integral	Vaga Matutino	Vaga Vespertino	Total
G III	2 ANOS	11	11			11
G IV A	3 ANOS	20	20			19
G IV B	3 ANOS	20	20			20
G IV C	3 ANOS	20	20			20
G IV D	3 ANOS	19	19			19
G IV E	3 ANOS	18	18			06
G IV F	3 ANOS	18	18			00
G V A	4 ANOS	27	27			26
G V B	4 ANOS	27	27			27
G V C	4 ANOS	27	27			26
G V D	4 ANOS	27	27			26
G V E	4 ANOS	27	27			26
G V F	4 ANOS	27	27			00
G VI A	5 ANOS	26	26			25
G VI B	5 ANOS	26	26			25
G VI C	5 ANOS	26	26			24
G VI D	5 ANOS	26	26			25
G VI E	5 ANOS	26	26			25
G VI F	5 ANOS	26	26			24
G VI G	5 ANOS	26	26			17
TOTAL			470	470		391
Total Creche: 126			Total Pré-Escola: 344			

QUADRO DE VAGAS

Grupo	Vagas/Período
G III	00
G IV A	01
G IV B	00
G IV C	00
G IV D	00
G IV E	12
G IV F	18

G V A	01
G V B	00
G V C	01
G V D	01
G V E	01
G V F	27
G VI A	01
G VI B	01
G VI C	02
G VI D	01
G VI E	01
G VI F	02
G VI G	09
TOTAL	79 Vagas

*Observar Lista de Espera deste CEI

ATENDIMENTO ATUAL

GRUPO III

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	Adrieli Fernandes da Cruz	INTEGRAL
2.	Alice Patricio Dutra	INTEGRAL
3.	Bernardo Luiz Cardoso Vieira	INTEGRAL
4.	Davi Nolli Castilho	INTEGRAL
5.	Evelyn Souza Kamers	INTEGRAL
6.	Gustavo Jeremias da Silva de Lima	INTEGRAL
7.	Isabella Gonçalves Dorneles	INTEGRAL
8.	Jennyfer Maraysa da Silva Fernandes	INTEGRAL
9.	Jesper Jacon Soares da Silva de J.	INTEGRAL
10.	João Pedro Lira Moraes	INTEGRAL
11.	Pedro Henrique Betman da Ventura	INTEGRAL

GRUPO IV A

Nº	Criança	Período
01	Ambar Nickoll Pacheco Marrero	Integral
02	Ana Elisa Medronha da Silva	Integral
03	Emanuelly Santos Cardoso	Integral
04	Esther Ivete de Oliveira Pereira	Integral
05	Gabriel Fernando Apolinario	Integral
06	Gabriela Soares Jesus dos Reis	Integral
07	Isadora do Nascimento	Integral
08	João Roberto Fernandes	Integral
09	Kauany Mendes da Luz	Integral
10	Livia Maria Ferreira da Conceição	Integral
11	Maria Valentina da Silva	Integral
12	Matheus da Rosa Portillo	Integral
13	Miguel Henrique Krefta Boell	Integral
14	Miliangelys Isabella Maican G.	Integral

15	Millena de Mattos	Integral
16	Pedro Aranda Araújo	Integral
17	Rebeca da Rosa Ávila	Integral
18	Samantha Emanuely Virtuoso Ribeiro	Integral
19	Valentina Regina André	Integral
20		Integral

GRUPO IV B

Nº	Criança	Período
01	Alice Nunes Martins	Integral
02	Anthony de Faria Silva	Integral
03	Asafe Antonio Ares Rosa	Integral
04	Carlos Emanuel D Avila da Fonseca	Integral
05	Heloisa Ribeiro dos Santos	Integral
06	Isabelly Luiza Bures da Luz	Integral
07	Josenayda Celestin	Integral
08	Laura Pereira Machado	Integral
09	Lorenzo Francisco Adão	Integral
10	Maria Jullia Moura Martins	Integral
11	Maria Luísa Zimmermann Nunes	Integral
12	Maria Luna dos Santos	Integral
13	Mariana Dias dos Santos	Integral
14	Pedro Luiz Oliveira da Silva	Integral
15	Rafael Silveira Custodio	Integral
16	Sarah Vaz Martins	Integral
17	Théo Fontanella	Integral
18	Valentina de Mattos	Integral
19	Vicente Carvalho Souza	Integral
20	Zeus Ferreira Brito	Integral

GRUPO IV C

Nº	Criança	Período
01	Alice de Lima Semann	Integral
02	Antonella Silva Flor	Integral
03	Arthur dos Anjos	Integral
04	Emanuelly Vitória Dias Montanari	Integral
05	Gabriela Curcio de Souza	Integral
06	Gael de Oliveira Kades	Integral
07	Gustavo Leandro de Camargo	Integral
08	João Benício de Araújo	Integral

09	Joaquim Silveira Candido	Integral
10	Lívia Mendes Alves	Integral
11	Manuela Cristie de França Pereira	Integral
12	Maria Antonella Bastos Soares	Integral
13	Maria Luísa Livramento Pedreira	Integral
14	Matheus Garcia Pereira	Integral
15	Pietro Madeira Perruci	Integral
16	Rafaela de Souza Silveira	Integral
17	Renan Machado Pereira	Integral
18	Theodoro Peixoto Nascimento	Integral
19	Yan da Luz	Integral
20	Yohanna Loch Azevedo	Integral

GRUPO IV D

Nº	Criança	Período
01	Adryan Andrade Moreira	Integral
02	Emily Gabriely Kern dos Santos	Integral
03	Helena Ochner Junglaus	Integral
04	Henrique Assis Pimentel	Integral
05	Íve Cunha Lucas	Integral
06	Joaquim Vieira Weber	Integral
07	Laura Graiff Trojan Porto Rosa	Integral
08	Laura Silva Leite	Integral
09	Lorena Damaceno	Integral
10	Luís Henrique da Silva Furtado	Integral
11	Mara Gabrielly de Souza Vanini	Integral
12	Maria Júlia Vieira dos Santos	Integral
13	Miguel Campos Sales de Oliveira	Integral
14	Miguel Santos Cardoso	Integral
15	Miguel Schmitz Heberle	Integral
16	Rafaelly Christine Oliveira Barros de Sousa	Integral
17	Sabrina Santos Carvalho	Integral
18	Samuel Avila Vanini	Integral
19	Victor Emanuel Moreira Araújo	Integral

GRUPO IV E

Nº	Criança	Período
01	Cecilia Oliveira dos Santos	Integral
02	Gael Estrela Soares	Integral
03	Heitor Otávio Lima de Souza	Integral

04	Kemilly Milena Vieira Jendich	Integral
05	Luiza Falcão Miranda	Integral
06	Sophia da Silva Benini	Integral
07		Integral
08		Integral
09		Integral
10		Integral
11		Integral
12		Integral
13		Integral
14		Integral
15		Integral
16		Integral
17		Integral
18		Integral

GRUPO IV F

Nº	Criança	Período
01		Integral
02		Integral
03		Integral
04		Integral
05		Integral
06		Integral
07		Integral
08		Integral
09		Integral
10		Integral
11		Integral
12		Integral
13		Integral
14		Integral
15		Integral
16		Integral
17		Integral
18		Integral

GRUPO V A

Nº	Criança	Período
01	Abner Emanuel Xavier	Integral

02	Alice da Silva Barbosa	Integral
03	Alicia Salanek	Integral
04	Ana Beatriz de Liz	Integral
05	Ana Paula Freitas Henrique	Integral
06	Betina Oliveira Bickner	Integral
07	Enzo Henrique da Silva	Integral
08	Enzo Jordão Zidor	Integral
09	Isabella Elis Ricardo	Integral
10	Isis Rafaella Reis Santos	Integral
11	Jasmim Araújo de Souza	Integral
12	Larissa Costa Ferreira	Integral
13	Laura da Silva Schultz Barbosa	Integral
14	Leonardo de Souza	Integral
15	Lucas Cardoso Vieira	Integral
16	Lucca Horokoski dos Santos	Integral
17	Maria Helena D' Espindola	Integral
18	Maria Yohanna Silva Viana	Integral
19	Matheus Henrique Franco Andrade	Integral
20	Miguel Mariano Fernandes	Integral
21	Natally Mariane Valeria	Integral
22	Nathalia Nascimento Macedo	Integral
23	Renan Santos de Melo	Integral
24	Sofia da Silva Monteiro	Integral
25	Valentina Souza Fernandes da Costa	Integral
26	Vinicius Feijo Rosa	Integral
27		Integral

GRUPO V B

Nº	Criança	Período
01	Alice Conrado Alves	Integral
02	Ângelo Miguel Veber	Integral
03	Bernardo D Avila Monte	Integral
04	Bernardo Medeiros Costa	Integral
05	Eduarda Iesbick Scienza	Integral
06	Eloa Regina de Souza	Integral
07	Eloah dos Santos Peres	Integral
08	Enzo Bernardo dos Anjos Quadros	Integral
09	Enzo Gabriel Horokoski	Integral
10	Gustavo Cardoso Pereira	Integral

11	Heitor Petry Paes	Integral
12	Isabelly Gonçalves Fidel	Integral
13	Isabelly Lima	Integral
14	Ivo Machado Pedroso Zanini	Integral
15	Kaio Martins da Silva	Integral
16	Khloe Amanda Pereira Cardoso	Integral
17	Lara Claudia Veber	Integral
18	Larissa ds Santos	Integral
19	Laura Rocha de Souza	Integral
20	Layla Emanuelly Pereira Melo	Integral
21	Livia Correia Rocha	Integral
22	Livia Torquato Grams	Integral
23	Manoela Will dos Santos	Integral
24	Maria Helena Marical Andrade	Integral
25	Nicolle Beatriz Chagas Franco	Integral
26	Théo Henrique Gomes Buldi Farias	Integral
27	Yasmin Fortunato de Matos	Integral

GRUPO V C

Nº	Criança	Período
01	Alice Beraldo Rosa	Integral
02	Antônio Elto da Silva Neto	Integral
03	Ariel Fernandes dos Santos	Integral
04	Bernardo Cury Dias Santos	Integral
05	Davi Rafael Gonçalves Correa	Integral
06	Diego de Souza	Integral
07	Eloá Ciprianao Pereira	Integral
08	Emanuelly Grangeia da Silva Schmidt	Integral
09	Enzo Martins Batista	Integral
10	Heloisa Ribeiro dos Santos	Integral
11	Jackson Carlos Marcanzoni de Oliveira	Integral
12	Julia Caroline da Silva Flor	Integral
13	Laura Caroline Fellau da Silva	Integral
14	Lorena Machado Coelho	Integral
15	Lorenzo Oliveira de Souza	Integral
16	Luan Fernando Gomes dos Santos	Integral
17	Luiza Erondina Rogéria Gonçalves M	Integral
18	Miguel Chalme da Silva	Integral
19	Pedro Vidal Inacio Neto	Integral

20	Pyetra Correia dos Santos	Integral
21	Samuel Cornelio Araújo	Integral
22	Sophia Mendes	Integral
23	Stefany Mariáh Gomes dos Santos	Integral
24	Stefanya Rosália de Souza	Integral
25	Théo Maciel Leite Barboza	Integral
26	Théo Portella Cristovão	Integral
27		Integral

GRUPO V D

Nº	Criança	Período
01	Alice Faversani Balta	Integral
02	Caio dos Passos Santos	Integral
03	Davi Macedo Jeronimo	Integral
04	Elloá Pereira Lima	Integral
05	Enzo Raphael da Silva Santos	Integral
06	Gabriel dos Santos	Integral
07	Heitor Schlemper da Fonseca	Integral
08	Helena Pereira dos Santos	Integral
09	Henrique de Miranda Brito	Integral
10	Holly de Bem Mariano	Integral
11	Isabela Lopes Almeida	Integral
12	João Miguel Gonçalves Barbosa	Integral
13	Kaio Marques de Souza	Integral
14	Laura Silva de Lima	Integral
15	Livia Lima Mota	Integral
16	Lucas Longen Filho	Integral
17	Miguel Di Gilio Bilibio	Integral
18	Miguel Muniz do Santos	Integral
19	Pedro Henrique Hoffmann Silva	Integral
20	Pietra Cypriano Oliveira	Integral
21	Rafaela Bignotti Casagrande	Integral
22	Rebeca Petersen Dias	Integral
23	Ryan de Souza de Lima	Integral
24	Sofia Cristina Ricardo	Integral
25	Yasmim Carvalho Brandão	Integral
26	Yasmim Viana de Oliveira	Integral
27		Integral

GRUPO V E

Nº	Criança	Período
01	Alana Gabriela Machado	Integral
02	Allef da França Silva	Integral
03	Alyssa Sophie Ouriques da Luz K.B.	Integral
04	Arthur de Lima Martins	Integral
05	Arthur Felipe Almeida da Silva	Integral
06	Benjamim Cristovão de Almeida D.	Integral
07	Davi Henrique Azevedo de Avila	Integral
08	Gabrieli de Araujo Souza Almeida	Integral
09	Gabrielle Moraes Barbosa	Integral
10	Guilherme de Souza de Oliveira	Integral
11	Hariel Bittencourt Machado	Integral
12	Isabela Guedes Morel	Integral
13	Italo Paiva da Silva	Integral
14	Kevin Gabriel Marques Brasil	Integral
15	Laura Mattos de Jesus	Integral
16	Laura Valentina dos Santos	Integral
17	Lucas de Aquino	Integral
18	Luiz Gustavo Cardoso Ferreira	Integral
19	Luiza Emanuelly de Menezes Ribeiro	Integral
20	Luiza Mariano de Souza	Integral
21	Maria Clara Pampuche de Lima	Integral
22	Mariáh Colares Caneda	Integral
23	Miguel Fernandes	Integral
24	Miguel Pamplona Silveira	Integral
25	Sophia Valentina da Costa Pereira	Integral
26	Yasmin Rodrigues de Almeida Francio	Integral
27		Integral

GRUPO V F

Nº	Criança	Período
01		Integral
02		Integral
03		Integral
04		Integral
05		Integral
06		Integral
07		Integral
08		Integral

09		Integral
10		Integral
11		Integral
12		Integral
13		Integral
14		Integral
15		Integral
16		Integral
17		Integral
18		Integral
19		Integral
20		Integral
21		Integral
22		Integral
23		Integral
24		Integral
25		Integral
26		Integral
27		Integral

GRUPO VI A

Nº	Criança	Período
01	Alice Gerbaude dos Santos	Integral
02	Anna Lívia Gonçalves Souza	Integral
03	Clarisse Jeske	Integral
04	Davi Gorges Virissimo	Integral
05	Dom Ferreira Dias	Integral
06	Enzo Miguel de Souza Ferreira	Integral
07	Isabella de Cordova Lourenço	Integral
08	Isabelle Schmitz de Souza	Integral
09	Isabelly Schetz Biscaro	Integral
10	Isis Vill Dal Ri	Integral
11	Manuella Paizotto de Sá Alves	Integral
12	Miguel de Faria Silva	Integral
13	Miguel Ferreira de Sousa	Integral
14	Miguel Madeira Rosa	Integral
15	Natalia de Souza Rodenheber	Integral
16	Nicolas Matias de Oliveira	Integral
17	Otavio de Medeiros Acunha	Integral

18	Pedro Henrique Nunes da Silva	Integral
19	Pedro Rebelo Flores	Integral
20	Pedro Stacke Lopes	Integral
21	Sara Regina Sant`Anna	Integral
22	Sophia Vitoria Saraiva	Integral
23	Thiago Vieira dos Santos Junior	Integral
24	Yasmin FernandesFerreira dos Santos	Integral
25	Ysabela Pereira Freitas	Integral
26		Integral

GRUPO VI B

Nº	Criança	Período
01	Ana Clara Silveira Alves	Integral
02	Daniel da Silva Durayski	Integral
03	Davi Henrique Pires Mendonça	Integral
04	Emmanuelle Cirqueira Oliveira dos S.	Integral
05	Enzo Danielski Duarte	Integral
06	Enzo Gabriel Angelim Paust	Integral
07	Enzo Gabriel dos Santos	Integral
08	Eriko Lorenzo Goetzke Lopes	Integral
09	Gabrielly Gonçalves da Rosa	Integral
10	Helloisa Martins Angelo	Integral
11	Hugo Rodrigues Zapelini	Integral
12	Isabella Lopes Damasio	Integral
13	Joaquim Regis Souza	Integral
14	Luana José Longen	Integral
15	Maria Beatris Pires da Silva	Integral
16	Maria Laura dos Santos da Silva	Integral
17	Miguel de Andrade dos Reis	Integral
18	Nicoli de Sousa Dias	Integral
19	Olivia de Souza Melo	Integral
20	Paulo Gustavo Santana dos Santos	Integral
21	Rafela Tôme Fernandes	Integral
22	Roger Graiff Trojan	Integral
23	Taylla Vieira de Mattos	Integral
24	Vinicius Menezes Maffei	Integral
25	Willian Antunes Geremias	Integral
26		Integral

GRUPO VI C

Nº	Criança	Período
01	Arthur Andrade Palamar	Integral
02	Arthur Seemann Adriano	Integral
03	Ayshya Emanuelly Barreiros da Costa	Integral
04	Caio Bernardo de Azevedo Campos	Integral
05	Daniel Danilo Morocoimco Rivero	Integral
06	Davi Medeiros da Silva	Integral
07	Davi Silva Saibel	Integral
08	Guilherme Luiz Guisti Stazak	Integral
09	Helena de Mattos	Integral
10	Lucas Gabriel Vandrbruck Alves da Cruz	Integral
11	Malu Linhares Piazza Alves	Integral
12	Malu Machado de Oliveira	Integral
13	Maria Antônia Particheli de Oliveira	Integral
14	Maria Sophia Correa Ferreira	Integral
15	Maria Valentina Souza	Integral
16	Murilo Carvalho Tolentino	Integral
17	Nicolas de Miranda	Integral
18	Paulo Daniel Matias Sanguinetto	Integral
19	Pedro Henrique de Quadros Gonçalves	Integral
20	Taylor Mathias Vieira Santos	Integral
21	Valentina Bruder dos Santos	Integral
22	Valentina de Oliveira Schneider	Integral
23	Vitória Ortiz Kretzer	Integral
24	Yasmin Machado de Azevedo	Integral
25		Integral
26		Integral

GRUPO VI D

Nº	Criança	Período
01	Alysson Luiza Cardoso	Integral
02	Ana Clara Juttel do Nascimento	Integral
03	Ana Clara Soares Rosambert	Integral
04	Ana Julia Habyeutter Soares	Integral
05	Caio de Souza	Integral
06	Carlos Eduardo da Silva Furtado	Integral
07	Cauã Lopes da Silva	Integral
08	Davi Lorenzo Freitas Wiggers	Integral
09	Davi Lorenzo Marcelino Minosso	Integral

10	Davi Lucas de Moura Alves	Integral
11	Davi William Veber	Integral
12	Elisa Vasconcellos Braulino	Integral
13	Eloa Caldeira Hilleshein	Integral
14	Enzo Ricardo Ramos Ferreira	Integral
15	Isis Jasmine Marques da Silva	Integral
16	Jean Lucas Jacques de Freitas	Integral
17	Joao Miguel da Silva Ribeiro	Integral
18	Joaquim Paulo da Silva	Integral
19	Ketlyn Vieira Rodrigues	Integral
20	Lara Beatriz Cobelinski Fernandes	Integral
21	Luan Gabriel de Mattos	Integral
22	Lucas de Andrade	Integral
23	Luiz Miguel Oliveira Bork	Integral
24	Matheus Rosa Guzatti	Integral
25	Yasmim de Sousa Peres	Integral
26		Integral

GRUPO VI E

Nº	Criança	Período
01	Alicya Victoria de Jesus Barbosa	Integral
02	Amanda Silva Cristovão	Integral
03	Andryel da Silva Fernandes	Integral
04	Anna Júlia Lourenço de Lima Paz	Integral
05	Arthur Henrique da Rosa Cardoso	Integral
06	Bernardo Borges da Silva	Integral
07	Davi Martins Schaefer	Integral
08	Deiker Adrian Maican Guanaguaney	Integral
09	Diogo Valdemir Soares de Jesus	Integral
10	Ed Gabriel Luiz Silva	Integral
11	Emilly Carolina Martins	Integral
12	Emilly Vitória Alves Mendes	Integral
13	Enzo Gabriel Padilha Pires	Integral
14	Henry Baldessarini de Mello	Integral
15	Isabelly Krefta Rodrigues	Integral
16	Laryssa Ferreira Raulino	Integral
17	Laura Monteiro de Oliveira	Integral
18	Luiz Filipe do Nascimento Filho	Integral

19	Maysa Bernardo Cardoso	Integral
20	Natally Franzen	Integral
21	Oliver Evandro Oliveira dos Santos	Integral
22	Paola Marques de Albuquerque	Integral
23	Thalia Pereira Starosky	Integral
24	Valentina Gabriela Maria	Integral
25	Valentina Victória Rosa	Integral
26		Integral

GRUPO VI F

Nº	Criança	Período
01	Amanda Amaral da Rosa	Integral
02	Amanda Pinheiro Kahl	Integral
03	Ana Valentina Sena de Lima	Integral
04	Beatriz Oliveira dos Santos	Integral
05	Caíque Mello da Silveira	Integral
06	Cawê Xavier Souza Teixeira	Integral
07	Cecilia Nunes Guterres	Integral
08	Cibelly karoline Duarte Pereira	Integral
09	Ebert de Lima Barreto	Integral
10	Guilherme de Oliveira Justino	Integral
11	Isadora Silva de Bastos	Integral
12	Lara Fontanella	Integral
13	Marina Chagas da Silva	Integral
14	Nicollas Bogorny Porto	Integral
15	Nicolly Cardoso Sutil da Silva	Integral
16	Nicoly Marques Silveira de Souza	Integral
17	Pedro Artur Nunes da Gama	Integral
18	Sophia Amália Moraes de Lima	Integral
19	Tayler Miguel Barros Moura	Integral
20	Theo Medeiros Rosa	Integral
21	Valentina Antonelly da Silva	Integral
22	Valentina da Cruz Regis	Integral
23	Valentina Silva Flor	Integral
24	Valentina Zimmermann	Integral
25		Integral
26		Integral

GRUPO VI G

Nº	Criança	Período
01	Bernardo da Silva Sousa	Integral
02	Davi Leandro Gonçalves Linhares M.	Integral
03	Emanuel Santolin Jorge	Integral
04	Emanuelly Siqueira da Silva	Integral
05	Heloísa Paixão Matos	Integral
06	Isadora Gonçalves Linhares Moraes	Integral
07	João Marcos Izidio do Reino	Integral
08	Kaique Campos Sales de Oliveira	Integral
09	Maitê Celine Macêdo Reis dos Santos	Integral
10	Maria Vitória da Silveira Vieira	Integral
11	Miguel Dejalma de Souza Affonso	Integral
12	Pedro Antunes da Rosa	Integral
13	Quesia de Paula	Integral
14	Ryan Medeiros Pacheco	Integral
15	Steffany Custódio da Rosa	Integral
16	Uriel Meira Braga	Integral
17	Valentina Costa Elias	Integral
18		Integral
19		Integral
20		Integral
21		Integral
22		Integral
23		Integral
24		Integral
25		Integral
26		Integral

São José,16 de Frvereiro de 2022.

Diretor do CEI

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - EDUCANDÁRIO SANTA CATARINA

Publicação Nº 3680371

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome da Instituição: EDUCANDÁRIO SANTA CATARINA
Endereço: RUA JOÃO GRUMICHE 755, ROÇADO – SÃO JOSÉ
Telefone: 48 991338104 (watts) 48 20133231 / 32470877
Presidente: MARLY ZILIOTTO GOMES Superintendente: CLÉA DUARTE RAITZ
1ª Publicação 2022

CRIANÇAS MATRICULADAS

Grupo	Idade	Capacidade por sala	Vaga Integral	Vaga Matutino	Vaga Vespertino	Total

G II A	04/2020 à 03/2021	18	X			18
G II B	04/2020 à 03/2021	18	X			18
G III A	04/2019 à 03/2020	18	X			17
G III B	04/2019 à 03/2020	18	X			18
G III C	04/2019 à 03/2020	18	X			18
G IV A	04/2018 à 03/2019	19	X			19
G IV B	04/2018 à 03/2019	18	X			18
G IV C	04/2018 à 03/2019	19	X			18
G IV D	04/2018 à 03/2019	18	X			18
G IV E	04/2018 à 03/2019	19	X			18
G V A	04/2017 à 03/2018	19	X			19
G V B	04/2017 à 03/2018	19	X			19
G V C	04/2017 à 03/2018	19	X			19
G V D	04/2017 à 03/2018	18	X			18
G V E	04/2017 à 03/2018	18	X			18
G VI A	04/2016 à 03/2017	21	X			21
G VI B	04/2016 à 03/2017	21	X			21
G VI C	04/2016 à 03/2017	21	X			21
G VI D	04/2016 à 03/2017	21	X			21
G VI E	04/2016 à 03/2017	18	X			18
G VI F	04/2016 à 03/2017	21	X			20
G V/VI	04/2017 à 03/2018 04/2016 à 03/2017	21	X			16
TOTAL			420			411
Total Creche: 183			Total Pré-escola: 237			

QUADRO DE VAGAS

Grupo	Vagas/Período
G II	0
G III	1
G IV	2
G V	0
G VI	1
G V/VI	5

*Observar Lista de Espera deste CEI

ATENDIMENTO ATUAL
GRUPO II A

	CRIANÇA	PERÍODO
1	Adrian Souza Durand da Costa	INTEGRAL
2	Ágata Mattos Machado	INTEGRAL
3	Bryan Nolan dos Santos	INTEGRAL
4	Camila Lemos Klock	INTEGRAL
5	Emanuelle Andrade de Oliveira	INTEGRAL
6	Enzo Pereira Breigeron	INTEGRAL
7	Gustavo Rodrigues da Silva	INTEGRAL
8	Helena Amorim de Oliveria	INTEGRAL
9	Hiago Conrado da Silva	INTEGRAL
10	Icaro Iulhier Oliveira	INTEGRAL
11	Joaquim Silva da Rosa	INTEGRAL
12	Lucca dos Santos de Lima	INTEGRAL
13	Luiz Miguel Alves dos Santos	INTEGRAL
14	Marcelo Strandini Schroeder	INTEGRAL
15	Maria Luiza Mattos Mattei	INTEGRAL
16	Noah Ravi Chaves Jorschual	INTEGRAL
17	Salomé Rebolledo Perdomo	INTEGRAL
18	Vicente Elias da Rosa da Cunha	INTEGRAL

GRUPO II B

	CRIANÇA	PERÍODO
1	Alice da Silva Santos	INTEGRAL
2	Benjamin de Souza Ramos	INTEGRAL
3	Benjamin Schaffer Correa	INTEGRAL
4	Cecília Germano	INTEGRAL
5	Davi Ventura Ramos	INTEGRAL
6	Gabriel Ronconi Porcher	INTEGRAL
7	Halana Marcelino Lopes	INTEGRAL
8	Henrique da Silva de Matos	INTEGRAL
9	Isadora Rocha Dias da Silva	INTEGRAL
10	João Fontella	INTEGRAL
11	Joaquim Damaceno Barth	INTEGRAL
12	Joaquim Melo de Oliveira	INTEGRAL
13	Luísa Muller Inacio	INTEGRAL
14	Luiza Borges de Oliveira	INTEGRAL
15	Maitê Marques Santana	INTEGRAL
16	Rafaela Steinbach Conrado	INTEGRAL
17	Ravi Falcone Alves Barrozo	INTEGRAL
18	Valentina Salm	INTEGRAL

GRUPO III A

	CRIANÇA	PERÍODO

1	Amenadiel Antunes Duarte	INTEGRAL
2	Beatriz Machado Cavalli	INTEGRAL
3	Benjamin Agapito Leira da Silva	INTEGRAL
4	Davi Rosa Vidal da Fonseca	INTEGRAL
5	Evelyn Santos Felipiaki	INTEGRAL
6	Flora Valentina Xavier	INTEGRAL
7	Gabriel Duarte de Olivieria	INTEGRAL
8	Heloisa Vieria Martins	INTEGRAL
9	Henrique dos Santos de Jesus	INTEGRAL
10	Isabela Quiroz Gomes	INTEGRAL
11	Joaquim Barreto da Cunha Oliveira	INTEGRAL
12	Kaue Silveira dos Santos	INTEGRAL
13	Lorenzo Garçia Gonçalves	INTEGRAL
14	Luiza Pavanate Lacerda Teixeira	INTEGRAL
15	Maitê de Souza Fontella	INTEGRAL
16	Verónica Vázquez Rodríguez	INTEGRAL
17	Vinicius Domingues Abreu	INTEGRAL
18		INTEGRAL

GRUPO III B

	CRIANÇA	PERÍODO
1	Alice Magagnin da Silva	INTEGRAL
2	Alice Ribeiro dos Santos	INTEGRAL
3	Amabile Jasper da Silva	INTEGRAL
4	Arthur Vinicius João	INTEGRAL
5	Auilis dos Santos Pereira	INTEGRAL
6	Claudio Luis Silva Neto	INTEGRAL
7	Dandara Lima Camargo	INTEGRAL
8	Davi Anselmo de Sousa	INTEGRAL
9	Isabella Pereira Serafim	INTEGRAL
10	Juliane Rosa de Oliveira	INTEGRAL
11	Leonardo Antunes Vilas Boas	INTEGRAL
12	Maria Eduarda da Silva Leão	INTEGRAL
13	Nicolas Pereira Silveira	INTEGRAL
14	Ravi de Sousa Correa	INTEGRAL
15	Valentina Vitória Rosa	INTEGRAL
16	Victor Oliveira de Castro	INTEGRAL
17	Vitor Antonio Simões Clivatti	INTEGRAL
18	Vitor Levi Cardoso Ferreira	INTEGRAL

GRUPO III C

	CRIANÇA	PERÍODO
1	Arthur Canabarro Correa	INTEGRAL
2	Arthur Santana Machado	INTEGRAL
3	Benjamin Batista Ramos	INTEGRAL

4	Daylla Maria Trindade Figueiró	INTEGRAL
5	Emily Stephanie Silva dos Santos	INTEGRAL
6	Gael Neves Albuquerque	INTEGRAL
7	Heloisa de Oliveira Duarte	INTEGRAL
8	Henrique Duarte Cipriano	INTEGRAL
9	Isabelly Machado de Abreu	INTEGRAL
10	Laura Moreira da Silva	INTEGRAL
11	Lia Oliveira Leite de Araujo	INTEGRAL
12	Lívia de Miranda Bergmann	INTEGRAL
13	Lívia Santos Becker	INTEGRAL
14	Maria Cecília da Silva Castanheiro	INTEGRAL
15	Matteo Gatano Galbi Soares	INTEGRAL
16	Maya Santos Lopes	INTEGRAL
17	Theodoro dos Santos Correa	INTEGRAL
18	Yan Monteiro Frazão Câmara	INTEGRAL

GRUPO IV A

	CRIANÇA	PERÍODO
1	Alessandra Moreira Martim	INTEGRAL
2	Cássio Gonçalves Rodrigues	INTEGRAL
3	Franscisco Fernandes Brogioto	INTEGRAL
4	Heitor Lorenzo Dias	INTEGRAL
5	Helena dos Santos Orguim	INTEGRAL
6	Isaac Silva Liduvico	INTEGRAL
7	Isabella Areias Matos	INTEGRAL
8	Joaquim Gomes Ventura	INTEGRAL
9	Kauê Hilário Cunha	INTEGRAL
10	Laura Bender Linhares	INTEGRAL
11	Lucas Poloschi Belfiori	INTEGRAL
12	Luccas Nunes	INTEGRAL
13	Miguel Alves De Santana	INTEGRAL
14	Ragner Pereira Fogaça	INTEGRAL
15	Sergio Matheo Montano Guzman	INTEGRAL
16	Thiago Costa Veiga Sant'anna Rieger	INTEGRAL
17	Valentin De Campos Bernardo	INTEGRAL
18	Vicente Domingues Abreu	INTEGRAL
19	Vinícius Nienkoetter Amorim	INTEGRAL

GRUPO IV B

	CRIANÇA	PERÍODO
1	Ana Lia Delfino Fernandes	INTEGRAL
2	Antônia de Amorim Denófrio	INTEGRAL
3	Antônia Gouveia de Freitas	INTEGRAL
4	Benjamin Pacheco Martins	INTEGRAL
5	Davi Luccas de Campos Ferreira	INTEGRAL

6	Emilly Dutra da Purificação	INTEGRAL
7	Gael Xavier Souto	INTEGRAL
8	Heitor Martins Botelho	INTEGRAL
9	Joaquim De Souza	INTEGRAL
10	José Miguel da Rosa	INTEGRAL
11	Jowens Fabre	INTEGRAL
12	Luccas Gabriel de Souza Aguiar	INTEGRAL
13	Maria Clara Araujo Fernandes Machado	INTEGRAL
14	Maria Julia Matiola Rezende	INTEGRAL
15	Melissa Beatriz Muller	INTEGRAL
16	Pedro Richard Alcantara Cardoso	INTEGRAL
17	Sophia Rosa Nunes	INTEGRAL
18	Vinícius Gomez Freddi	INTEGRAL

GRUPO IV C

	CRIANÇA	PERÍODO
1	Allana Maria Pereira dos Santos	INTEGRAL
2	Ana Luiza Rodrigues de Santana	INTEGRAL
3	Benjamin Moureira Vitorino	INTEGRAL
4	Cecília Debortoli	INTEGRAL
5	Davi da Silva Gonzaga	INTEGRAL
6	Elizabeth Kaori Sato	INTEGRAL
7	Emanuelle Melo dos Santos	INTEGRAL
8	Gabriela Schlichting Areias	INTEGRAL
9	Iasmim Conceição da Silva	INTEGRAL
10	João Gabriel Schurhaus dos Santos	INTEGRAL
11	João Pedro Fink Rosa	INTEGRAL
12	Kauan Scopino Matos	INTEGRAL
13	Larissa Zilli do Vale	INTEGRAL
14	Lavínia Rosa Nascimento dos Santos	INTEGRAL
15	Lorena Emanuelly Santana Félix da Silva	INTEGRAL
16	Manoela Leite Rocker	INTEGRAL
17	Maya Prates Canfild	INTEGRAL
18	Miguel da Silva Vieira	INTEGRAL
19		INTEGRAL

GRUPO IV D

	CRIANÇA	PERÍODO
1	Benjamin Henrique Favero Cordeiro	INTEGRAL
2	Davi Dias Lessa	INTEGRAL
3	Dilan Antunes Bittencourt	INTEGRAL
4	Erick Mello Rodrigues	INTEGRAL
5	Gael dos Santos Kuhn	INTEGRAL
6	Helena Nascimento Pereira	INTEGRAL
7	Isabela Caldeira Maran	INTEGRAL

8	Isabela Oliveira Mendes	INTEGRAL
9	Julia Abreu Coelho	INTEGRAL
10	Lorena Cordeiro Maciel	INTEGRAL
11	Maria Clara de Oliveira da Silva	INTEGRAL
12	Mathias Hoffmann Mafra de Araújo	INTEGRAL
13	Maya Gungermann Fernandes	INTEGRAL
14	Miguel Henrique de Oliveira Baptista	INTEGRAL
15	Rafaella Nascimento de Agostinho	INTEGRAL
16	Sofia Araujo Monteiro	INTEGRAL
17	Thales Rodrigues Pereira	INTEGRAL
18	Valentina Santos Lima	INTEGRAL

GRUPO IV E

	CRIANÇA	PERÍODO
1	Alice da Silva Amorim	INTEGRAL
2	Arthur Carvalho da Silva	INTEGRAL
3	Arthur Henrique Alves Becker	INTEGRAL
4	Catarina da Rosa	INTEGRAL
5	Giovana de Jesus Rosa	INTEGRAL
6	Hadassa Soares Lindemann	INTEGRAL
7	Hadassa Valentina Rodrigues Ferreira	INTEGRAL
8	Helena da Rocha Amarante	INTEGRAL
9	Helena Gonçalves	INTEGRAL
10	Helena Luiz Cardoso	INTEGRAL
11	Isabela dos Santos S da Silva	INTEGRAL
12	Luis Antonio Kades Araujo	INTEGRAL
13	Manuela Pinheiro	INTEGRAL
14	Pyetro Macari Fontoura	INTEGRAL
15	Sara Gassen Lopes	INTEGRAL
16	Thomas Walzburger	INTEGRAL
17	Tiago Schutz Pitan	INTEGRAL
18	Yuri Martins de Avilla	INTEGRAL

GRUPO V A

	CRIANÇA	PERÍODO
1	Alice Warmling Valente	INTEGRAL
2	Caio Arthur Muller da Rocha	INTEGRAL
3	Catarina Ferreira	INTEGRAL
4	Diogo Miguel Kloppel	INTEGRAL
5	Emilly Vieira dos Santos	INTEGRAL
6	Enzo Gabriel Sousa do Amaral	INTEGRAL
7	Gabriel Machado da Silva	INTEGRAL
8	Heitor Boeno	INTEGRAL
9	Heitor Rocha Barbosa	INTEGRAL
10	Isabella Soares Terribile	INTEGRAL

11	Jose Antônio de Morais David	INTEGRAL
12	José Gabriel de Oliveira Farias	INTEGRAL
13	Julia Garrido Mirapalheta	INTEGRAL
14	Laysa Isabeli da Silva Leão	INTEGRAL
15	Leonardo Pereira de Borba	INTEGRAL
16	Lucas de Oliveira Lucio	INTEGRAL
17	Manuella Damasceno Wolff	INTEGRAL
18	Miguel Arthur Carvalho Lima	INTEGRAL
19	Valentina Ribeiro dos Santos	INTEGRAL

GRUPO V B

	CRIANÇA	PERÍODO
1	Anthony Ricardo Beppler Martins	INTEGRAL
2	Bernardo Ferreira Dalbosco	INTEGRAL
3	Davi Pierri do Nascimento	INTEGRAL
4	Erick Petry Moreira	INTEGRAL
5	Gabriella Garcia de Carvalho	INTEGRAL
6	João Vitor de Moura Mazzitelli	INTEGRAL
7	Joaquim da Silva Melo	INTEGRAL
8	Kaua Lorenzo Vicente	INTEGRAL
9	Lara Pinheiro Silva	INTEGRAL
10	Laura Fontella	INTEGRAL
11	Letícia Souza Durand da Costa	INTEGRAL
12	Lívia Kahl Koerich	INTEGRAL
13	Manuella Silva do Carmo	INTEGRAL
14	Maria Julia Menezes Ribeiro	INTEGRAL
15	Maria Luisa Soares de Souza	INTEGRAL
16	Marina Medeiros Barbosa	INTEGRAL
17	Nylkolas Eloir Binello Noskoki	INTEGRAL
18	Sasha Bedline Adolphe	INTEGRAL
19	Valentina de Oliveira do Nascimento	INTEGRAL

GRUPO V C

	CRIANÇA	PERÍODO
1	Alice Lohana Molina da Silva	INTEGRAL
2	Alice Vieira Bueno	INTEGRAL
3	Ana Clara Maximo Ribas	INTEGRAL
4	Arthur Lorenzo Mota de Souza	INTEGRAL
5	Bernardo Muller Inacio	INTEGRAL
6	Enzo Castilho Ferreira	INTEGRAL
7	Heberline Sainvil	INTEGRAL
8	Heitor Bertollo Rocha	INTEGRAL
9	Helena Carrazoni	INTEGRAL
10	Heloisa Silva Lemos Santos	INTEGRAL
11	João Gabriel Dreyer Serra	INTEGRAL

12	Julia Eduarda Soares	INTEGRAL
13	Lais Soares de Souza	INTEGRAL
14	Luara de Oliveira	INTEGRAL
15	Luiza Dutra Ferreira da Silva	INTEGRAL
16	Maria Luiza Tusi Andrade	INTEGRAL
17	Miguel Knoth da Cunha	INTEGRAL
18	Silvio Lorenzo Martins Macedo	INTEGRAL
19	Theo Augusto de Jesus	INTEGRAL

GRUPO V D

	CRIANÇA	PERÍODO
1	Alice Dutra Ferreira da Silva	INTEGRAL
2	Beni Isaque Dias dos Santos	INTEGRAL
3	Bernardo do Nascimento K dos Santos	INTEGRAL
4	Davi Lucas Menezes Sacramento	INTEGRAL
5	Djoseph Noah dos Santos	INTEGRAL
6	Fernandao Donadel Arôxa	INTEGRAL
7	Isaac Menezes Galdino	INTEGRAL
8	Isadora Conrado da Silva	INTEGRAL
9	José Miguel Farias Bonamigo	INTEGRAL
10	Laura Yasmin da Silva	INTEGRAL
11	Livia Alves Soares	INTEGRAL
12	Lorena Vieira Carvalho	INTEGRAL
13	Lucca Padilha	INTEGRAL
14	Murilo Augusto Silveira de Lima	INTEGRAL
15	Rafaela Ferri de Matos	INTEGRAL
16	Ryan Lima Simas	INTEGRAL
17	Sarah Cristina Ilha Warken	INTEGRAL
18	Sofia Schvartz Ramalho	INTEGRAL

GRUPO V E

	CRIANÇA	PERÍODO
1	Davi Chagas Cordeiro	INTEGRAL
2	Erick Vianna da Fonseca	INTEGRAL
3	Flávia Knorr Oliveira	INTEGRAL
4	Gael Paz da Matta	INTEGRAL
5	Iara Lacerda Beroth	INTEGRAL
6	Isadora Bohrer Candido	INTEGRAL
7	Julia Murta Mery	INTEGRAL
8	Kaio Marcelino Lopes	INTEGRAL
9	Lara Antunes Marques	INTEGRAL
10	Laura Rodrigues Martins Bender	INTEGRAL
11	Maria Cecília Schurhaus dos Santos	INTEGRAL
12	Maria Clara Viccari Ricci	INTEGRAL
13	Maria Luiza Saldanha Duarte	INTEGRAL

14	Valentina Nienkoetter Amorim	INTEGRAL
15	Victor Pereira Fogaça	INTEGRAL
16	Victor Ribeiro dos Santos	INTEGRAL
17	Vitória Reis Silveira	INTEGRAL
18	Yago Luiz da Silva Firmino	INTEGRAL

GRUPO V / VI

	CRIANÇA	PERÍODO
1	Alice de Oliveira de Souza	INTEGRAL
2	Alice Resende da Cunha	INTEGRAL
3	Beatriz Pinto de Albuquerque	INTEGRAL
4	Camila Correa Francisco	INTEGRAL
5	Davy Oliveira da Cruz	INTEGRAL
6	Esther de Lima Silva Leite	INTEGRAL
7	Henrique Neckel Laguna	INTEGRAL
8	Isabella Garcia Gonçalves	INTEGRAL
9	Isabella Konrath	INTEGRAL
10	Isabelly Dama do Nascimento	INTEGRAL
11	Jenifer Silva Barreto	INTEGRAL
12	Joaquim Stahlhoser	INTEGRAL
13	Lais Correa da Silva	INTEGRAL
14	Ryan Queiroz Ferreira	INTEGRAL
15	Sarah Silva Valadão do Nascimento	INTEGRAL
16	Yan Simões	INTEGRAL
17		INTEGRAL
18		INTEGRAL
19		INTEGRAL
20		INTEGRAL
21		INTEGRAL

GRUPO VI A

	CRIANÇA	PERÍODO
1	Abner da Silva Jesus	INTEGRAL
2	Alice Lopes Cardoso	INTEGRAL
3	Artur Valente Vieira da Silva	INTEGRAL
4	Benjamin Morfin da Silva	INTEGRAL
5	Caio de Jesus Silva	INTEGRAL
6	Carlos Eduardo de Souza Cavalheiro	INTEGRAL
7	Clarice Manuele Lima Brito	INTEGRAL
8	Dafny Victória Silva Brito	INTEGRAL
9	Dorothy M Silva Rosa	INTEGRAL
10	Gustavo Kenzo Sato	INTEGRAL
11	João Pedro Lessa Fochesato	INTEGRAL
12	Kemelly Correa Walmarath Garcia Gerber	INTEGRAL
13	Lorenzo Filipe de Souza	INTEGRAL

14	Luis Felipe Anacleto Cascaes	INTEGRAL
15	Maria Alice Pimentel Moreira	INTEGRAL
16	Maria Laura Meurer	INTEGRAL
17	Pedro Angillo Bonet	INTEGRAL
18	Pedro Rafael Muhlhausen dos Santos	INTEGRAL
19	Rafael Santana Fernandes	INTEGRAL
20	Sophia de Paula Ariju	INTEGRAL
21	Thaeme Camilly Vitória de Jesus	INTEGRAL

GRUPO VI B

	CRIANÇA	PERÍODO
1	Arthur Machado da Rosa	INTEGRAL
2	Cecília Araújo Santos	INTEGRAL
3	Dandara Garcia dos Santos	INTEGRAL
4	Daniel Hipolito Rodrigues	INTEGRAL
5	Helena Muruzzi Machado	INTEGRAL
6	Heloísa Boeno de Lima	INTEGRAL
7	Isadora da Costa dos Santos	INTEGRAL
8	Ivy Duarte	INTEGRAL
9	Josué Souza Silvano	INTEGRAL
10	Lucca Moretti de Oliveira	INTEGRAL
11	Lunna Tayara da Silva	INTEGRAL
12	Marcella Sanches Trilha	INTEGRAL
13	Maria Luiza Souza Nunes	INTEGRAL
14	Maria Luiza Zeitz Kempner	INTEGRAL
15	Mariah Soares Rodrigues	INTEGRAL
16	Miguel Gomes dos Santos	INTEGRAL
17	Nikolle Gamst de Almeida	INTEGRAL
18	Rhayan Rafael Ferreira Pelegrino	INTEGRAL
19	Richardley Fabre	INTEGRAL
20	Romina Masiel Pineda Chirinos	INTEGRAL
21	Victor Hugo Ferreira	INTEGRAL

GRUPO VI C

	CRIANÇA	PERÍODO
1	Angelina Maria Muniz	INTEGRAL
2	Arthur Ferreira Braz	INTEGRAL
3	Arthur Miguel Machado	INTEGRAL
4	Cauã de Mello Costa	INTEGRAL
5	Davi Kroning Fonsceca	INTEGRAL
6	Elisa Pinto Pinheiro	INTEGRAL
7	Erick Levy Brito Miranda	INTEGRAL
8	Estêvão Rodrigues da Silva	INTEGRAL
9	Helena Flores Fraga	INTEGRAL
10	Joaquim Oliveira da Silva	INTEGRAL

11	Julia Sofia Sá Barth	INTEGRAL
12	Kamilly Mariano Vieira	INTEGRAL
13	Luiz Henrique Fernandes	INTEGRAL
14	Manuela Ferreira Pláscido	INTEGRAL
15	Maria Flor Caetano da Silva	INTEGRAL
16	Matheus dos Anjos Floriano	INTEGRAL
17	Michel Henrique Rosa de Souza	INTEGRAL
18	Ryan Luiz de Souza	INTEGRAL
19	Sophia de Sena Bitencourt	INTEGRAL
20	Yasmin Garcia Siqueira	INTEGRAL
21	Yasmin Pacheco Martins	INTEGRAL

GRUPO VI D

	CRIANÇA	PERÍODO
1	Alice Jummes Juttel	INTEGRAL
2	Allycia Eduarda da Silva Cardoso	INTEGRAL
3	Arthur Laudelino Elias	INTEGRAL
4	Bernardo Evandro Cristovão Vasques	INTEGRAL
5	Giovanna Scopino de Moura	INTEGRAL
6	Hiago Pelizzoni Steinheuser	INTEGRAL
7	Jessé Lucas Emiliano	INTEGRAL
8	João Gabriel Ferri de Matos	INTEGRAL
9	Larissa Rodrigues	INTEGRAL
10	Livia Abreu Coelho	INTEGRAL
11	Luis Henrique Castro Barbosa	INTEGRAL
12	Luna Costa Soares	INTEGRAL
13	Marcela Oliveira Chimendes	INTEGRAL
14	Mariah Ferreira Maia de Souza	INTEGRAL
15	Mirela Paim de Morais	INTEGRAL
16	Pedro Henrique de Jesus Bezerra	INTEGRAL
17	Pedro Schulze Borges	INTEGRAL
18	Sophia Varela	INTEGRAL
19	Valentina da Silva Amorim	INTEGRAL
20	Valentina Santos Gourlat	INTEGRAL
21		

GRUPO VI E

	CRIANÇA	PERÍODO
1	Alice Soares de Abreu	INTEGRAL
2	Ana Clara Rosa	INTEGRAL
3	Ana Luiza Boemer Martins	INTEGRAL
4	Ana Rosa Lima de Melo	INTEGRAL
5	Arthur Borges	INTEGRAL
6	Asafe Michael Nascimento Santos	INTEGRAL
7	Christopher Castelhano Felizardo	INTEGRAL

8	Eloisa dos Santos Knaul	INTEGRAL
9	Giovanna Gianini Meloze	INTEGRAL
10	Henrique Mathias Borges	INTEGRAL
11	João Pedro Vieira da Silva	INTEGRAL
12	Lucca Benjamin Galeano de Souza	INTEGRAL
13	Maria Antonia Rosa de Souza Guimarães	INTEGRAL
14	Maria Lívia Fernandes de Jesus	INTEGRAL
15	Meliza Lauani da Silva Monteiro	INTEGRAL
16	Micaela Cabreira Goires de Souza	INTEGRAL
17	Rafael Luiz da Rosa	INTEGRAL
18	Sophia de Melo Fernandes da Costa	INTEGRAL

GRUPO VI F

	CRIANÇA	PERÍODO
1	Ana Clara Maciel dos Santos	INTEGRAL
2	Antonela Mugica Burgueno	INTEGRAL
3	Ayla Caroline dos Reis de Araujo	INTEGRAL
4	Davi Binhote Contini	INTEGRAL
5	Davi Kades Araujo	INTEGRAL
6	Davi Lucca Medeiros de Oliveira	INTEGRAL
7	Geovanna Sofia Ferreira Machado	INTEGRAL
8	Henry Franzoi da Silva	INTEGRAL
9	João Gabriel Martins Francisco	INTEGRAL
10	João Henrique Silva	INTEGRAL
11	Julia Ferreira de Moura	INTEGRAL
12	Kayllen Lis Silva Oliveira	INTEGRAL
13	Kevin Guzzo Bissacot	INTEGRAL
14	Laura Livramento do Nascimento	INTEGRAL
15	Manuely Isadora da Silva Schmitt	INTEGRAL
16	Maria Vitória Costa	INTEGRAL
17	Matheus Farias da Costa	INTEGRAL
18	Miguel Jung de Oliveira	INTEGRAL
19	Nicolle Auzier da Silva	INTEGRAL
20	Theo Edgar Cunha Gomes	INTEGRAL
21		INTEGRAL

São José, 04 de março de 2022.

MARLY ZILIOTTO GOMES
Presidente

TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO N.º 01 AO EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS DE INCLUSÃO SOCIAL PELO ESPORTE – DESPORTO DE RENDIMENTO Nº 001/FUNESJ/2022

Publicação Nº 3684071

TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO N.º 01 AO EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS DE INCLUSÃO SOCIAL PELO ESPORTE – DESPORTO DE RENDIMENTO Nº 001/FUNESJ/2022

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, por intermédio da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, com sede à Avenida Acioni de Souza Filho, s/nº. 403, CEP. 88.101-175, São José (SC), inscrita no CNPJ sob nº. 02.361.033/0001-92, com fulcro na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e no Decreto nº 8.623, de 31 de agosto de 2017, torna público o TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO N.º 01 ao EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO visando à seleção de organizações da sociedade civil interessadas em celebrar TERMO DE COLABORAÇÃO com o objetivo de executar PROJETOS ESPORTIVOS DE INCLUSÃO SOCIAL PELO ESPORTE – DESPORTO DE RENDIMENTO no Município de São José (SC), no ano de 2022, nos seguintes termos:
Ficam excluídas deste instrumento convocatório as seguintes modalidades e respectivos valores:

18	GINÁSTICA ARTÍSTICA	NAIPE FEMININO	R$ 43.000,00
20	PATINAÇÃO ARTÍSTICA	NAIPE FEMININO	R$ 15.000,00

Suprimidas as referidas modalidades, passará o edital ao seguinte valor total: R$ 1.374.780,00 (um milhão trezentos e setenta e quatro mil e setecentos e oitenta reais)
Permanecem inalteradas as demais previsões do instrumento convocatório.

São José, SC, 10 de março de 2022.

CLEBER FABIANO GOULART
Superintendente da Fundação Municipal de Esportes Lazer

TERMO ADITIVO N.º 02 AO EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS DE INCLUSÃO SOCIAL PELO ESPORTE – DESPORTO SOCIAL Nº 001/FUNESJ/2022

Publicação Nº 3684224

TERMO ADITIVO N.º 02 AO EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS DE
INCLUSÃO SOCIAL PELO ESPORTE – DESPORTO SOCIAL Nº 001/FUNESJ/2022

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, por intermédio da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, com sede à Avenida Acioni de Souza Filho, s/nº. 403, CEP. 88.101-175, São José (SC), inscrita no CNPJ sob nº. 02.361.033/0001-92, com fulcro na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e no Decreto nº 8.623, de 31 de agosto de 2017, torna público o TERMO ADITIVO N.º 02 ao EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO visando à seleção de organizações da sociedade civil interessadas em celebrar TERMO DE COLABORAÇÃO com o objetivo de executar PROJETOS ESPORTIVOS DE INCLUSÃO SOCIAL PELO ESPORTE – DESPORTO COMUNITÁRIO/ SOCIAL no Município de São José (SC), no ano de 2022, nos seguintes termos:

Passam o seguinte quadro de modalidades, respectivas quantidades de alunos, horas e valores, a ser previsto e mantido para o edital.

a. EXECUÇÃO DOS PROJETOS: NUMERO DA PROPOSTA, MODALIDADE E VALOR MÁXIMO DA PARCERIA

N.º PROPOSTA	MODALIDADE ESPORTIVA	NÚMERO DO POLO	MÍNIMO DE ALUNOS POR TURMA	MÍNIMO DE HORAS	VALOR MÁXIMO DA PARCERIA
1	ATLETISMO	POLO- 1	20	54	R$ 33.500,00
2	BEACH TENIS	POLO- 1	20	54	R$ 20.000,00
3	BASQUETEBOL	POLO- 1	20	128	R$ 45.000,00
		POLO- 2			
		POLO- 5			
		POLO- 11			
		POLO- 12			
		POLO- 15			
4	CICLISMO	POLO- 1	10	32	R$ 18.000,00

5	FUTEBOL DE CAMPO	POLO- 8	25	80	R$ 25.000,00	
6	FUTEBOL DE CAMPO	POLO- 9	25	80	R$ 25.000,00	
7	FUTEBOL DE CAMPO	POLO- 11	25	80	R$ 25.000,00	
8	FUTEBOL DE CAMPO	POLO- 03	25	80	R$ 25.000,00	
9	FUTEBOL DE CAMPO	POLO- 07	25	80	R$ 25.000,00	
10	FUTSAL	POLO- 16	20	80	R$ 24.000,00	
11	FUTSAL	POLO- 12	20	80	R$ 24.000,00	
		POLO- 6				
12	FUTSAL	POLO- 9	20	40	R$ 12.500,00	
13	FUTSAL	POLO- 3	20	96	R$ 30.000,00	
		POLO- 5				
14	FUTSAL	POLO- 15	15	70	R$ 21.000,00	
15	FUTSAL	POLO- 16	15	78	R$ 23.500,00	
16	FUTSAL	POLO- 1	15	26	R$ 8.000,00	
		POLO- 1				
17	GINÁSTICA RITMICA	POLO- 2	15	140	R$ 36.000,00	
		POLO- 3				
		POLO- 12				
		POLO- 16				
		POLO- 1				
18	HANDEBOL	POLO- 5	20	100	R$ 42.000,00	
		POLO- 6				
		POLO- 8				
		POLO- 15				
		POLO- 1				
19	JIU-JITSU	POLO- 3	20	100	R$ 30.000,00	
		POLO- 11				
		POLO- 15				
		POLO- 16				

		POLO- 2				
20	JIU-JITSU	POLO- 12	20	100	R$ 30.000,00	
		POLO- 13				
		POLO- 15				
		POLO- 4				
21	JIU-JITSU	POLO- 5	20	100	R$ 30.000,00	
		POLO- 7				
		POLO- 16				
22	JUDÔ	POLO- 1	20	84	R$ 25.000,00	
		POLO- 12				
23	JUDÔ	POLO- 8	10	28	R$ 8.000,00	
24	KARATE	POLO- 8	10	28	R$ 8.000,00	
		POLO- 4				
25	KARATE	POLO- 12	20	56	R$ 16.000,00	
		POLO- 15				
26	KARATE	POLO- 03	20	72	R$ 20.000,00	
		POLO- 03				
		POLO- 1				
27	MUAY-THAI	POLO- 3	20	60	R$ 16.000,00	
		POLO- 8				
28	NATAÇÃO	POLO- EM ABERTO	20	6	R$ 20.000,00	
		POLO- 01				
29	TAEKWONDO	POLO- 12	20	48	R$ 25.000,00	
		POLO- 15				
30	TRIATHLON	POLO- 1	20	60	R$ 23.000,00	
		POLO- 1				
31	VOLEIBOL	POLO- 3	20	228	R$ 63.000,00	
		POLO- 9				
		POLO- 11				
		POLO- 12				
		POLO- 15				
32	VOLEI DE PRAIA	POLO- 1	20	48	R$ 22.000,00	
		POLO- 5				

33	XADREZ	POLO- 2	10	72	R$ 23.000,00	
		POLO- 9				
		POLO- 1				
34	ZUMBA	POLO- 5	40	97	R$ 28.000,00	
		POLO- 12				
		POLO- 15				
		POLO- 1				
35	CAPOEIRA	POLO- 5	20	60	R$ 20.000,00	
		POLO- 8				
		POLO- 16				
36	BOXE	POLO- 2	10	60	R$ 17.000,00	
37	TENIS DE MESA	POLO- 5	10	60	R$ 17.000,00	
38	ATLETISMO	POLO- 1	10	52	R$ 18.000,00	
	PARALIMPICO					
39	NATAÇÃO E BOCHA	POLO- ABERTO	10	48	R$ 20.000,00	
	PARALIMPICA	POLO- 1				

Passará o edital a assumir o novo valor total de R$ 941.500,00 (novecentos e quarenta e um mil e quinhentos reais)

Permanecem inalteradas as demais previsões do instrumento convocatório.

São José, SC, 10 de março de 2022.
CLEBER FABIANO GOULART
Superintendente da Fundação Municipal de Esportes Lazer

Câmara Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022

Publicação Nº 3684169

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022

PREGÃO ELETRÔNICO: N.º 002/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 009/2022
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC
CONTRATADA: E.M.B. Comércio e Distribuição de Materiais Escolares Ltda.
OBJETO: Materiais de escritório para a Câmara Municipal de São José, Grupo 1 e Grupo 2
VALOR GLOBAL: R$ 4.550,00 (quatro mil, quinhentos e cinquenta reais) para o Grupo 1 e R$ 9.250,00 (nove mil duzentos e cinquenta reais) para o Grupo 2.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00.00.00.00
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

Comissão Permanente de Licitações
CMSJ

PORTARIA N° 122/2022

Publicação Nº 3682737

PORTARIA Nº 122/2022

A Presidente da Câmara Municipal de São José, no uso das atribuições conferidas pelo art. 23, III, "a" e art. 70 do Regimento Interno,

RESOLVE:
Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora Mariana Helena da Silva, matrícula 1500, a contar de 11 de março de 2022.

Câmara Municipal de São José, SC, 11 de março de 2022.

MERI TEREZINHA DE MELO HANG
PRESIDENTE

PORTARIA N° 123/2022

Publicação Nº 3682750

PORTARIA Nº 123/2022

A Presidente da Câmara Municipal de São José, no uso das atribuições conferidas pelo art. 23, III, "a" e art. 70 do Regimento Interno,

RESOLVE:
Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora Cris Maria dos Santos, matrícula 1496, a contar de 14 de março de 2022.

Câmara Municipal de São José, SC, 11 de março de 2022.

MERI TEREZINHA DE MELO HANG
PRESIDENTE

PORTARIA N° 124/2022

Publicação Nº 3682759

PORTARIA Nº 124/2022

A Presidente da Câmara Municipal de São José, no uso das atribuições conferidas pelo art. 23, III, "a" e art. 70 do Regimento Interno,

RESOLVE:
Convocar o servidor Roberval Rogério Wan Dall, matrícula 1546, a retornar às suas atividades a contar de 14 de março de 2022.

Câmara Municipal de São José, SC, 11 de março de 2022.

MERI TEREZINHA DE MELO HANG
PRESIDENTE

PORTARIA N° 125/2022

Publicação Nº 3682769

PORTARIA Nº 125/2022

A Presidente da Câmara Municipal de São José, no uso das atribuições conferidas pelo art. 23, III, "a" e art. 70 do Regimento Interno,

RESOLVE:
Convocar o servidor Luiz Philipe Costa, matrícula 1558, a retornar às suas atividades a contar de 14 de março de 2022.

Câmara Municipal de São José, SC, 11 de março de 2022.

MERI TEREZINHA DE MELO HANG
PRESIDENTE

São José do Cedro

Prefeitura

DECRETO Nº 7285/2022

Publicação Nº 3679851

DECRETO Nº 7.285, DE 11 DE MARÇO DE 2022.

"NOMEIA NOVOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com o inciso IX do Artigo 69 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 21 de julho de 1990, Lei Municipal nº 4.600, de 04 de abril de 2017 que instituiu o Programa Municipal de Concessão de Ajuda de Custos para Estudantes de Ensino Superior;

DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados novos membros para a Comissão Permanente de Avaliação, que será responsável pela análise, seleção e fiscalização do Programa Municipal de Concessão de Ajuda de Custos para Estudantes de Ensino Superior, e será constituída por 05 (cinco) membros, sendo 03 (três) servidores públicos municipais efetivos e 02 (dois) representantes da Associação dos Universitários de São José do Cedro, da seguinte forma:

I - Marisete Balbinot, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, Matrícula nº1693-3;
II - Andreia Aparecida Canova Land, ocupante do cargo efetivo de Professor, Matrícula nº2732-1;
III – Olga da Silva Martins Ferrari, ocupante do cargo efetivo de Professor, Matrícula nº2629-2;
IV – Letícia Lermen, Representante da Associação dos Universitários de São José do Cedro;
V – Nayane Carniel, Representante da Associação dos Universitários de São José do Cedro.

Art. 2º. A comissão emitirá seus pareceres nos prazos e condições previstos pelos editais em cada edição do Programa Municipal de Concessão de Ajuda de Custos.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições contrárias, especialmente aquelas contidas no Decreto nº 6.786, de 13 de julho de 2020.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, 11 de março de 2022.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito Municipal.
Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 7286/2022

Publicação Nº 3679853

DECRETO Nº 7.286, DE 11 DE MARÇO DE 2022.

PRORROGA O PRAZO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 4º DO DECRETO Nº 6.867, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, especialmente aquelas contidas no inciso IX do art. 69 da Lei Orgânica do Município;

Considerando que até o presente momento não houve resposta do Ministério Público de Santa Catarina - MPSC ao referido no Oficio nº 151/2021/GP, de 18/05/2021, e é medida indispensável ao prosseguimento do feito;

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, o prazo previsto no Parágrafo único do Artigo 4º do Decreto nº 6.867, de 18 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, 11 de março de 2022.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

PORTARIA Nº 240/2022

Publicação Nº 3679529

PORTARIA Nº 240/2022

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, de acordo com o Inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 7º, da Lei Complementar nº 053, de 24 de maio de 2016, e Art. 2º da Portaria nº 461/2021,

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar a pedido, a partir de 11 de março de 2022, a servidora pública municipal, Joana Monique Bertolini, matrícula 4373 -4, admitida em 21 de fevereiro de 2022, através da Portaria nº 179/2022, para exercer o cargo temporário de Monitor de Creche;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de março de 2022;

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 11 de março de 2022.
JOÃO LUIZ DE ANDRADE
Prefeito

SANDRA CLAUDETE KUNZLER
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registrada e publicada na data supra.

Daniela H. Ammon
Departamento Pessoal

PORTARIA Nº 241/2022

Publicação Nº 3681342

PORTARIA Nº 241/2022

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com as disposições do § 1º e § 3º, do Art. 10, da Lei Complementar nº 005, de 29 de agosto de 2003 e § 3º, do Art. 10, da Lei Complementar nº 010/2006, de 23 de maio de 2006,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora pública municipal, Claudia Regina Londero, ocupante do cargo efetivo de Monitor de Creche, matrícula nº 3.662-1, na área I do Ensino Infantil, PROGRESSÃO POR TITULAÇÃO, por ser portadora do Certificado de Conclusão do Curso de Pós Graduação Lato Sensu em Educação Infantil – Práticas em Sala de Aula, passando a servidora, para o cargo efetivo de Monitor de Creche Nível 03;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2022;

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 11 de março de 2022.
JOÃO LUIZ DE ANDRADE
Prefeito

SANDRA CLAUDETE KUNZLER
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registrada e publicada na data supra.

Daniela H. Ammon,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 242/2022

Publicação Nº 3681349

PORTARIA Nº 242/2022

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso IX, do artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, artigo 12, III, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019 – Estatuto dos Servidores, Inciso III, do artigo. 2º da Lei Complementar nº 053, de 24 de maio de 2016, e item 12.6 do Edital de Processo Seletivo nº 004/2021,

RESOLVE:
Art. 1º. Admitir em caráter temporário, Rejane de Fátima Aires, para exercer o cargo de Monitor de Creche, regido pelo Regime Jurídico Único Estatutário, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, na área da Educação Infantil, para ter exercício junto à Creche Municipal Pingo de Gente, neste município, no período de 14 de março a 20 de abril de 2022, em decorrência da exoneração de Joana Monique Bertolini;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação;

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 11 de março de 2022.
JOÃO LUIZ DE ANDRADE
Prefeito

SANDRA CLAUDETE KUNZLER
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registrada e publicada na data supra.

Daniela H. Ammon
Departamento Pessoal

PORTARIA Nº 243/2022

Publicação Nº 3681552

PORTARIA Nº 243/2022

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, Art. 12, III, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019 – Estatuto dos Servidores, Inciso III, do Art. 2º da Lei Complementar nº 053, de 24 de maio de 2016, e item 13.6 do Edital de Processo Seletivo nº 004/2021,

RESOLVE:
Art. 1º. Admitir em caráter temporário, Ângela Maria Borssatti, para exercer o cargo de Professor não Habilitado, regido pelo Regime Jurídico Único Estatutário, com carga horária de 10 (dez) horas semanais, na área de Educação Infantil, para ter exercício junto ao Jardim de Infância Padre Réus, neste município, no período de 11 de março a 16 de dezembro de 2022, em decorrência da exoneração de Rodrigo Schanne;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de março de 2022;

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 11 de março de 2022.
JOÃO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito.

SANDRA CLAUDETE KUNZLER,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.

Daniela H. Ammon,
Departamento Pessoal.

São José do Cerrito

Prefeitura

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2022

Publicação Nº 3680124

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7EAF6CF8E4F947F721F898049EC5A6F1C45F1045

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO-SC
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 026/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022

Objeto: Contratação de Empresa(s) especializada para execução de Serviços de Transporte Aquaviário na Balsa na localidade de São Roque, interior do Município de São José do Cerrito.
Recebimento das Propostas: até 08h45 do dia 24/03/2022.
Tipo: Menor Preço Por Item
Abertura: às 09h00 do dia 24/03/2022.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home Page www.cerrito.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado Rua Anacleto da Silva Ortiz, 127, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3242-1111.

São José do Cerrito, SC, 11 de março de 2022.

JOSÉ DIRCEU DA SILVA
Prefeito de São José do Cerrito

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2022

Publicação Nº 3680127

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F9EF6CAFA0099591A852ED3771A02FA33E485F06

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO-SC
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 027/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022

Objeto: Contratação de Empresas para Prestação de Serviço de Motoristas para o Transporte Escolar, realizado com Veículos da Própria Frota da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de São José do Cerrito - SC.
Recebimento das Propostas: até 13h45 do dia 24/03/2022.
Tipo: Menor Preço Por Item
Abertura: às 14h00 do dia 24/03/2022.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home Page www.cerrito.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado Rua Anacleto da Silva Ortiz, 127, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3242-1111.

São José do Cerrito, SC, 11 de março de 2022.

JOSÉ DIRCEU DA SILVA
Prefeito de São José do Cerrito

COMUNICADO RECURSO TOMADA DE PREÇOS N° 004/2022

Publicação Nº 3679559

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC
TOMADA DE PREÇOS 004/2022
COMUNICADO

O Município de São José do Cerrito vem por meio deste COMUNICAR os representantes legais das licitantes participantes deste Processo Licitatório, que a licitante CONSTRUTORA BRANGER EIRELI interpôs recurso administrativo, pugnando pela revisão do julgamento da fase de habilitação deste certame. Desejando, V. Sª. poderão impugná-lo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da publicação deste, estando os autos abertos à consulta desde já, com vistas franqueadas.

São José do Cerrito, 10 de março de 2022.

FERNANDO PRESOTTO DE SOUSA
Presidente da CPL

COMUNICADO RECURSO TOMADA DE PREÇOS N° 005/2022

Publicação Nº 3679565

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC
TOMADA DE PREÇOS 005/2022
COMUNICADO

O Município de São José do Cerrito vem por meio deste COMUNICAR os representantes legais das licitantes participantes deste Processo Licitatório, que a licitante CONSTRUTORA BRANGER EIRELI interpôs recurso administrativo, pugnando pela revisão do julgamento da fase de habilitação deste certame. Desejando, V. Sª. poderão impugná-lo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da publicação deste, estando os autos abertos à consulta desde já, com vistas franqueadas.

São José do Cerrito, 10 de março de 2022.

FERNANDO PRESOTTO DE SOUSA
Presidente da CPL

EXTRATO CONTRATO 024-2022 - J.B.M CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI

Publicação Nº 3681398

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3799C6339E26E6AA79245DFC75CAE118613BB71F

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 24/2022
Contratante..: São José do Cerrito
Contratada...: J.B.M CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI
Valor.....: 615.044,75 (Seiscentos e quinze mil e quarenta e quatro reais e setenta e dois centavos)
Vigência.....: Início: 11/03/2022 Término: 06/11/2022
Licitação.....: Tomada de preços
N°.....: 7/2022
Recursos.....: Dotação: (62), (62),
Objeto.....: Contratação de empresa do ramo de engenharia, arquitetura e/ou construção civil para execução de obra de Implantação do Parque Poliesportivo Municipal José Maria de Oliveira Branco.

São José do Cerrito, 11 de Março de 2022.

EXTRATO HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 001/2022 FMAS

Publicação Nº 3680544

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022 FMAS
Objeto: contratação de empresa do ramo de engenharia, arquitetura e/ou construção civil para execução de obra de Construção do Centro de Referência Social - CRAS.
EXTRATO DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO
Em cumprimento ao disposto no artigo 109, § 1.º da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações, torna-se público o resultado do julgamento da fase de habilitação da licitação em epígrafe, nos seguintes termos: as licitantes J.B.M CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI e J N MOMM CONSTRUCAO E COMERCIO LTDA, atenderam adequadamente aos requisitos de Habilitação, sendo assim julgadas habilitadas. Já a licitante MATIAS BRASIL ENGENHARIA EIRELI protocolou seus envelopes as 08h55min do dia 11/03/2021, ou seja, fora dos prazos fixados nos subitens 1.2 e 1.3 do Edital, motivo pelo qual foi declarada desclassificada. Outrossim, ficam as licitantes participantes notificadas que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação deste extrato, a Comissão Permanente de Licitações dará vistas franqueada ao respectivo processo licitatório, caso se sintam prejudicadas, para interposição de recurso. Em não havendo interposição de recursos, fica o proponente habilitado desde já convocado a comparecer neste mesmo local às 09h00 do próximo dia 22 de março de 2022, para participar da sessão de abertura e julgamento da proposta de preço.
São José do Cerrito, SC, 11 de março de 2022.

FERNANDO PRESOTTO DE SOUSA
Presidente da CPL

PORTARIA 121/2022

Publicação Nº 3679905

PORTARIA nº 121/2022
De 01 de Março de 2022

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE OPERADOR DE MAQUINA"

O Prefeito Municipal de São José do Cerrito JOSÉ DIRCEU DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 93, inciso I e art. 117 inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 30(trinta) dias de férias relativas ao período aquisitivo 2020/2021, do servidor JOÃO PAULO VAZ, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 038.800.759-13, ocupante do cargo Operador de Máquina, do Município de São José do Cerrito/SC.

Art. 2º - O período do gozo de férias inicia-se no dia 01 de Março de 2022 com término em 30 de Março de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São José do Cerrito/SC, 01 de março de 2022
JOSÉ DIRCEU DA SILVA
Prefeito Municipal

Certifico que esta Portaria foi registrado e publicado no Mural, consoante o disposto nos arts. 115 e 170 da Lei Orgânica do Município.

SJC em ___/____/2022 Câmara Municipal		SJC em ___/____/2022 Prefeitura Municipal

PORTARIA 122/2022

Publicação Nº 3679915

PORTARIA nº 122/2022
De 02 de Março de 2022

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DO CARGO DE AGENTE EDUCACIONAL"

O Prefeito Municipal de São José do Cerrito JOSÉ DIRCEU DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 93, inciso I e art. 117 inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 30(trinta) dias de férias relativas ao período aquisitivo 2021/2022, da servidora HILDA KAROLINE ALANO, brasileira, portadora do CPF nº. 081.193.409-81, ocupante do cargo Agente Educacional, do Município de São José do Cerrito/SC.

Art. 2º - O período do gozo de férias inicia-se no dia 02 de Março de 2022 com término em 01 de Abril de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São José do Cerrito/SC, 02 de março de 2022
JOSÉ DIRCEU DA SILVA
Prefeito Municipal
Certifico que esta Portaria foi registrado e publicado no Mural, consoante o disposto nos arts. 115 e 170 da Lei Orgânica do Município.

SJC em ___/____/2022 Câmara Municipal		SJC em ___/____/2022 Prefeitura Municipal

PORTARIA 123/2022

Publicação Nº 3679920

PORTARIA Nº 123/2022
De 02 de março de 2022

"NOMEIA SERVIDOR PARA O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO".

O Prefeito Municipal de São José do Cerrito, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 93, inciso I e art. 117 inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - NOMEAR a servidora NEIVA PRESOTTO ESMERIO DE OLIVEIRA, brasileira, casada portadora do CPF nº 754.069.859-49, para o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO nos termos do art. 79 da Lei 039/2021, a partir de 02 de março de 2022.

Art. 2° – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Cerrito, 02 de março de 2022.
JOSÉ DIRCEU DA SILVA
Prefeito Municipal

Certifico que esta Portaria foi registrada e publicada no Mural, consoante o disposto nos arts. 115 e 170 da Lei Orgânica do Município.

SJC em ___/____/2022 Câmara Municipal		SJC em ___/____/2022 Prefeitura Municipal

PORTARIA 124/2022

Publicação Nº 3681133

PORTARIA nº 124/2022
De 02 de Março de 2022

"CONCEDER FÉRIAS AO COORDENADOR DO CENTRO DE REFERENCIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL"

O Prefeito Municipal de São José do Cerrito JOSÉ DIRCEU DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 93, inciso I e art. 117 inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 30(trinta) dias de férias relativas ao período aquisitivo 2021/2022, da servidora SAIRA HEINCHEL DOS SANTOS, brasileira, divorciada, portadora do CPF nº 025.482.469-22, ocupante do cargo Coordenador do Centro de Referências de Assistência Social, do Município de São José do Cerrito/SC.

Art. 2º - O período do gozo de férias inicia-se no dia 02 de Março de 2022 com término em 01 de Abril de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São José do Cerrito/SC, 02 de março de 2022

JOSÉ DIRCEU DA SILVA
Prefeito Municipal
Certifico que esta Portaria foi registrado e publicado no Mural, consoante o disposto nos arts. 115 e 170 da Lei Orgânica do Município.

SJC em ___/____/2022 Câmara Municipal		SJC em ___/____/2022 Prefeitura Municipal

PORTARIA 125/2022

Publicação Nº 3681135

PORTARIA nº 125/2022
De 02 de Março de 2022

"CONTRATA ENFERMEIRA CONFORME PROCESSO SELETIVO N° 01/2022"

O Prefeito Municipal de São José do Cerrito, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 93, inciso I e art. 117 inciso II, da Lei Orgânica Municipal,
.

RESOLVEM:

Art. 1º - Contratar em caráter temporário, consoante ao processo seletivo n° 01/2022, Sra. CIRLEI APARECIDA DE OLIVEIRA ARRUDA, brasileira, casada, portadora do CPF nº. 622.868.549-04 para exercer a função de Enfermeira, com a carga horária de 40h (quarenta horas) semanais, a partir de 02 de Março de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São José do Cerrito/SC, 02 de Março de 2022

JOSÉ DIRCEU DA SILVA
Prefeito Municipal

Certifico que esta Portaria foi registrado e publicado no Mural, consoante o disposto nos arts. 115 e 170 da Lei Orgânica do Município.

SJC em ___/____/2022

Prefeitura Municipal

PORTARIA 126/2022

Publicação Nº 3681142

PORTARIA nº 126/2022
De 02 de Março de 2022

"CONTRATA ENFERMEIRA CONFORME PROCESSO SELETIVO N° 01/2022"

O Prefeito Municipal de São José do Cerrito, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 93, inciso I e art. 117 inciso II, da Lei Orgânica Municipal,
.

RESOLVEM:

Art. 1º - Contratar em caráter temporário, consoante ao processo seletivo n° 01/2022, Sra KELLY CRISTHINA DA SILVA PINHEIRO MELO, brasileira, portadora do CPF nº. 051.173.339-93 para exercer a função de Enfermeira, com a carga horária de 40h (quarenta horas) semanais, a partir de 02 de Março de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São José do Cerrito/SC, 02 de Março de 2022

JOSÉ DIRCEU DA SILVA
Prefeito Municipal

Certifico que esta Portaria foi registrado e publicado no Mural, consoante o disposto nos arts. 115 e 170 da Lei Orgânica do Município.
SJC em ___/____/2022

Prefeitura Municipal

PORTARIA 127/2022

Publicação Nº 3681146

PORTARIA nº 127/2022
De 02 de Março de 2022

"CONTRATA ENFERMEIRA CONFORME PROCESSO SELETIVO N° 01/2022"

O Prefeito Municipal de São José do Cerrito, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 93, inciso I e art. 117 inciso II, da Lei Orgânica Municipal,
.

RESOLVEM:

Art. 1º - Contratar em caráter temporário, consoante ao processo seletivo n° 01/2022, Sra CAROLINE DE PIERRE STUPP, brasileira, portadora do CPF nº. 061.843.879-36 para exercer a função de Enfermeira, com a carga horária de 40h (quarenta horas) semanais, a partir de 02 de Março de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São José do Cerrito/SC, 02 de Março de 2022

JOSÉ DIRCEU DA SILVA
Prefeito Municipal

Certifico que esta Portaria foi registrado e publicado no Mural, consoante o disposto nos arts. 115 e 170 da Lei Orgânica do Município.
SJC em ___/____/2022

Prefeitura Municipal

PORTARIA 128/2022

Publicação Nº 3681190

PORTARIA nº 128/2022
De 02 de Março de 2022

"CONTRATA ENFERMEIRA CONFORME PROCESSO SELETIVO N° 01/2022"

O Prefeito Municipal de São José do Cerrito, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 93, inciso I e art. 117 inciso II, da Lei Orgânica Municipal,
.

RESOLVEM:

Art. 1º - Contratar em caráter temporário, consoante ao processo seletivo n° 01/2022, Sra. THUANY CRISTINA FARIAS MORAES, brasileira, portadora do CPF nº 072.960.799-24 para exercer a função de Enfermeira, com a carga horária de 40h (quarenta horas) semanais, a partir de 02 de Março de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São José do Cerrito/SC, 02 de Março de 2022

JOSÉ DIRCEU DA SILVA
Prefeito Municipal

Certifico que esta Portaria foi registrado e publicado no Mural, consoante o disposto nos arts. 115 e 170 da Lei Orgânica do Município.
SJC em ___/____/2022

Prefeitura Municipal

PORTARIA 129/2022

Publicação Nº 3681153

PORTARIA nº 129/2022
De 02 de Março de 2022

"CONTRATA TECNICA EM ENFERMAGEM CONFORME PROCESSO SELETIVO N° 01/2022"

O Prefeito Municipal de São José do Cerrito, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 93, inciso I e art. 117 inciso II, da Lei Orgânica Municipal,
.

RESOLVEM:

Art. 1º - Contratar em caráter temporário, consoante ao processo seletivo n° 01/2022, Sra. ROSANA APARECIDA PEREIRA, brasileira, portadora do CPF nº 035.254.269-17 para exercer a função de Enfermeira, com a carga horária de 40h (quarenta horas) semanais, a partir de 02 de Março de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São José do Cerrito/SC, 02 de Março de 2022

JOSÉ DIRCEU DA SILVA
Prefeito Municipal

Certifico que esta Portaria foi registrado e publicado no Mural, consoante o disposto nos arts. 115 e 170 da Lei Orgânica do Município.
SJC em ___/____/2022

Prefeitura Municipal

PORTARIA 130/2022

Publicação Nº 3681194

PORTARIA nº 130/2022
De 02 de Março de 2022

"CONTRATA TECNICA EM ENFERMAGEM CONFORME PROCESSO SELETIVO N° 01/2022"

O Prefeito Municipal de São José do Cerrito, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 93, inciso I e art. 117 inciso II, da Lei Orgânica Municipal,
.

RESOLVEM:

Art. 1º - Contratar em caráter temporário, consoante ao processo seletivo n° 01/2022, Sra. JAQUELINE NUNES OLIVEIRA, brasileira, portadora do CPF nº 105.784.439-02 para exercer a função de técnica em enfermagem, com a carga horária de 40h (quarenta horas) semanais, a partir de 02 de Março de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São José do Cerrito/SC, 02 de Março de 2022

JOSÉ DIRCEU DA SILVA
Prefeito Municipal

Certifico que esta Portaria foi registrado e publicado no Mural, consoante o disposto nos arts. 115 e 170 da Lei Orgânica do Município.
SJC em ___/____/2022

Prefeitura Municipal

PORTARIA 131/2022

Publicação Nº 3681212

PORTARIA nº 131/2022
De 02 de Março de 2022

"CONTRATA TECNICA EM ENFERMAGEM CONFORME PROCESSO SELETIVO N° 01/2022"

O Prefeito Municipal de São José do Cerrito, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 93, inciso I e art. 117 inciso II, da Lei Orgânica Municipal,
.

RESOLVEM:

Art. 1º - Contratar em caráter temporário, consoante ao processo seletivo n° 01/2022, Sra. EDIANE DA SILVA CORREA, brasileira, portadora do CPF nº 083.524.139-45, para exercer a função de técnica em enfermagem, com a carga horária de 40h (quarenta horas) semanais, a partir de 02 de Março de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São José do Cerrito/SC, 02 de Março de 2022

JOSÉ DIRCEU DA SILVA
Prefeito Municipal

Certifico que esta Portaria foi registrado e publicado no Mural, consoante o disposto nos arts. 115 e 170 da Lei Orgânica do Município.
SJC em ___/____/2022

Prefeitura Municipal

PORTARIA 132/2022

Publicação Nº 3681568

PORTARIA nº 132/2022
De 02 de Março de 2022

"CONTRATA TECNICA EM ENFERMAGEM CONFORME PROCESSO SELETIVO N° 01/2022"

O Prefeito Municipal de São José do Cerrito, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 93, inciso I e art. 117 inciso II, da Lei Orgânica Municipal,
.

RESOLVEM:

Art. 1º - Contratar em caráter temporário, consoante ao processo seletivo n° 01/2022, Sra. SANDRA MARIA COSTA, brasileira, portadora do CPF nº 017.938.559-35, para exercer a função de técnica em enfermagem, com a carga horária de 40h (quarenta horas) semanais, a partir de 02 de Março de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São José do Cerrito/SC, 02 de Março de 2022

JOSÉ DIRCEU DA SILVA
Prefeito Municipal

Certifico que esta Portaria foi registrado e publicado no Mural, consoante o disposto nos arts. 115 e 170 da Lei Orgânica do Município.
SJC em ___/____/2022

Prefeitura Municipal

PORTARIA 133/2022

Publicação Nº 3681571

PORTARIA nº 133/2022
De 02 de Março de 2022

"CONTRATA TECNICA EM ENFERMAGEM CONFORME PROCESSO SELETIVO N° 01/2022"

O Prefeito Municipal de São José do Cerrito, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 93, inciso I e art. 117 inciso II, da Lei Orgânica Municipal,
.

RESOLVEM:

Art. 1º - Contratar em caráter temporário, consoante ao processo seletivo n° 01/2022, Sra. MONICA MAIA, brasileira, portadora do CPF nº 082.752.529-03, para exercer a função de técnica em enfermagem, com a carga horária de 40h (quarenta horas) semanais, a partir de 02 de Março de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São José do Cerrito/SC, 02 de Março de 2022

JOSÉ DIRCEU DA SILVA
Prefeito Municipal

Certifico que esta Portaria foi registrado e publicado no Mural, consoante o disposto nos arts. 115 e 170 da Lei Orgânica do Município.
SJC em ___/____/2022

Prefeitura Municipal

PORTARIA 134/2022

Publicação Nº 3681575

PORTARIA nº 134/2022
De 02 de Março de 2022

"CONTRATA DENTISTA CONFORME PROCESSO SELETIVO N° 01/2022"

O Prefeito Municipal de São José do Cerrito, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 93, inciso I e art. 117 inciso II, da Lei Orgânica Municipal,
.

RESOLVEM:

Art. 1º - Contratar em caráter temporário, consoante ao processo seletivo n° 01/2022, Sr. CARLOS ALBERTO SAEZ BROWN, brasileiro, portador do CPF nº 732.803.489-00, para exercer a função de Dentista, com a carga horária de 40h (quarenta horas) semanais, a partir de 02 de Março de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São José do Cerrito/SC, 02 de Março de 2022

JOSÉ DIRCEU DA SILVA
Prefeito Municipal

Certifico que esta Portaria foi registrado e publicado no Mural, consoante o disposto nos arts. 115 e 170 da Lei Orgânica do Município.
SJC em ___/____/2022

Prefeitura Municipal

PORTARIA 135/2022

Publicação Nº 3682080

PORTARIA nº 135/2022
De 02 de Março de 2022

"CONTRATA MOTORISTA SECRETARIA DE SAÚDE CONFORME PROCESSO SELETIVO N° 01/2022"

O Prefeito Municipal de São José do Cerrito, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 93, inciso I e art. 117 inciso II, da Lei Orgânica Municipal,
.

RESOLVEM:

Art. 1º - Contratar em caráter temporário, consoante ao processo seletivo n° 01/2022, Sr. JOACIR RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, portador do CPF nº 057.524.639-12, para exercer a função de Motorista Secretária de Saúde, com a carga horária de 40h (quarenta horas) semanais, a partir de 02 de Março de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São José do Cerrito/SC, 02 de Março de 2022

JOSÉ DIRCEU DA SILVA
Prefeito Municipal

Certifico que esta Portaria foi registrado e publicado no Mural, consoante o disposto nos arts. 115 e 170 da Lei Orgânica do Município.
SJC em ___/____/2022

Prefeitura Municipal

PORTARIA 136/2022

Publicação Nº 3682100

PORTARIA nº 136/2022
De 02 de Março de 2022

"CONTRATA MOTORISTA SECRETARIA DE SAÚDE CONFORME PROCESSO SELETIVO N° 01/2022"

O Prefeito Municipal de São José do Cerrito, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 93, inciso I e art. 117 inciso II, da Lei Orgânica Municipal,
.

RESOLVEM:

Art. 1º - Contratar em caráter temporário, consoante ao processo seletivo n° 01/2022, Sr. MARCOS MADRUGA MUNIZ, brasileiro, portador do CPF nº 907.520.409-44, para exercer a função de Motorista Secretária de Saúde, com a carga horária de 40h (quarenta horas) semanais, a partir de 02 de Março de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São José do Cerrito/SC, 02 de Março de 2022

JOSÉ DIRCEU DA SILVA
Prefeito Municipal

Certifico que esta Portaria foi registrado e publicado no Mural, consoante o disposto nos arts. 115 e 170 da Lei Orgânica do Município.
SJC em ___/____/2022

Prefeitura Municipal

PORTARIA 137/2022

Publicação Nº 3682107

PORTARIA nº 137/2022
De 02 de Março de 2022

"CONTRATA MOTORISTA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CONFORME PROCESSO SELETIVO N° 01/2022"

O Prefeito Municipal de São José do Cerrito, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 93, inciso I e art. 117 inciso II, da Lei Orgânica Municipal,
.

RESOLVEM:

Art. 1º - Contratar em caráter temporário, consoante ao processo seletivo n° 01/2022, Sr. EDILSON SOUZA BITENCOURT, brasileiro, portador do CPF nº 027.075.139-46, para exercer a função de Motorista Secretária de Educação, com a carga horária de 40h (quarenta horas) semanais, a partir de 02 de Março de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São José do Cerrito/SC, 02 de Março de 2022

JOSÉ DIRCEU DA SILVA
Prefeito Municipal

Certifico que esta Portaria foi registrado e publicado no Mural, consoante o disposto nos arts. 115 e 170 da Lei Orgânica do Município.
SJC em ___/____/2022

Prefeitura Municipal

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

DECRETO Nº 7.481, DE 11 DE MARÇO DE 2022

Publicação Nº 3680921

DECRETO Nº 7.481, DE 11 DE MARÇO DE 2022.

Permite o uso gratuito de espaço do Centro de Eventos Governador Luiz Henrique da Silveira, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO ESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 75, inciso I, alínea 'g', da Lei Orgânica Municipal, com base na Lei Municipal nº 2.219, de 22 de maio de 2015 e Decreto nº 5.677, de 31 de maio de 2017,

CONSIDERANDO que o Lions Clube Cidade Jardim de São Lourenço, se trata, conforme definido em seu Estatuto Social, de entidade com fins não econômicos, mantida através contribuições de associados, que colaboram nas atividades realizadas sem receber gratificação financeira, e que possui dentre entre outros objetivos incentivar as práticas de boa cidadania e amizade, enquadrando-se, portanto, no artigo 13, da Lei nº 2.219, de 22 de maio de 2015;

DECRETA:
Art. 1º Fica permitido o uso gratuito do restaurante, pertencente à estrutura do Centro de Eventos Governador Luiz Henrique da Silveira, de São Lourenço do Oeste/SC, em virtude da realização de jantar beneficente, "6º Moda de Viola", a ser promovido na data de 22 de abril de 2022, pelo LIONS Clube Cidade Jardim de São Lourenço do Oeste, inscrito no CNPJ sob o nº 75.314.492/0001-99.
Parágrafo único. Pela utilização a que se refere o caput, a permissionária deverá efetuar o recolhimento do montante fixado em 2,33 UFRMs - Unidades Fiscais de Referência Municipal, correspondente à quantia de R$ 328,87 (trezentos e vinte e oito reais e oitenta e sete centavos), conforme disposto no artigo 1º e anexo único, do Decreto nº 6.195, de 08 de fevereiro de 2019 e alterações posteriores, ressarcindo o Município pelas despesas decorrentes da manutenção do local.

Art. 2º Demais condições especiais serão estabelecidas por instrumento de Permissão de Uso a ser firmado entre o Município de São Lourenço do Oeste e a permissionária que promoverá o evento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 11 de março de 2022.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 7.482, DE 11 DE MARÇO DE 2022

Publicação Nº 3681016

DECRETO Nº 7.482, DE 11 DE MARÇO DE 2022.

Altera o Decreto nº 7.188, de 22 de julho de 2021, que institui e nomeia os membros do Núcleo de Segurança do Paciente (NSP), no âmbito da Unidade de Pronto Atendimento Dr. Bruno, do Município de São Lourenço do Oeste, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VII, do art. 55, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:
Art. 1º O artigo 5º do Decreto nº 7.188, de 22 de julho de 2021, que "nomeia os membros do Núcleo de Segurança do Paciente (NSP), no âmbito da Unidade de Pronto Atendimento Dr. Bruno", passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 5º .....
.....
II - Norival João Cenci, servidor público municipal, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Saúde Adjunto, matrícula nº 1243/05;
.....
V - Carla Cristina Destri, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Enfermeira ACT, matrícula nº 3754/02;
.....
IX - Camila Lorenzet, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Enfermeira, matrícula nº 3000/26;
.....
X - Jair Carlos dos Santos, servidor público municipal, ocupante do cargo de Diretor de Administração e Coordenação da UPA-24h, matrícula nº 3640/03;
..... ". (N.R.)

Art. 2º As demais disposições do Decreto nº 7.188, de 22 de julho de 2021, permanecem inalteradas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 11 de março de 2022.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

EDITAL 01.1/2022 - CDM - SELEÇÃO DE ATLETAS PARA O PROGRAMA BOLSA ESPORTE

Publicação Nº 3683371

EDITAL 01.1/2022 - CDM - SELEÇÃO DE ATLETAS PARA O PROGRAMA BOLSA ESPORTE

Homologa as inscrições e divulga a pontuação dos candidatos inscritos na seleção de atletas para o Programa Bolsa Esporte, do Comitê Desportivo Municipal.

ADIRLEI CARLOS SANTIAN, Presidente do Comitê Desportivo Municipal, de São Lourenço do Oeste/SC, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar nº 80/2007 e da Lei Ordinária nº 2.630/2021;

CONSIDERANDO a emissão da Ata de Avaliação nº 01/2022, pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Programa Bolsa Esporte, do Comitê Desportivo Municipal, designada pelo Decreto nº 7.442, de 02 de fevereiro de 2022;

Resolve tornar pública a HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E A PONTUAÇÃO obtida pelos candidatos inscritos no processo de seleção de atletas para o Programa Bolsa Esporte, do Comitê Desportivo Municipal, conforme segue:

1. ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES
1.1. Ficam indeferidas as seguintes inscrições realizadas pelos candidatos interessados no processo de seleção de atletas para o Programa Bolsa Esporte, do Comitê Desportivo Municipal, conforme segue:

BOLSA TÉCNICO

Atleta	Insc.	Modalidade	Situação	Motivo
Marcelo Carboni Bif	02	Skate	Indeferida	Descumprimento do artigo 14 da Lei 2.630/2021 e item 5.3, alínea "d" do Edital.
Alisson Ecker de Oliveira	04	Futebol de Salão	Indeferida	Descumprimento do artigo 14 da Lei 2.630/2021 e item 5.3, alínea "d" do Edital.

BOLSA ATLETA ACIMA DE 18 ANOS

Atleta	Insc.	Modalidade	Situação	Motivo
Graziely Fritzen	03	Futebol de Salão	Indeferida	Não apresentou Plano de Trabalho, em desconformidade com o item 5.2, alínea "h" do Edital.
Wagner Daniel	11	Motocross Enduro	Indeferida	A modalidade Motocross Enduro não faz parte da programação dos Jogos Abertos de Santa Catarina–JASC, promovido pela Fundação Catarinense de Esporte-FESPORTE, em desconformidade com o disposto no artigo 8º da Lei nº 2.630/2021.
Fabiana Massola	09	Ciclismo	Indeferida	Não apresentou Plano de Trabalho, em desconformidade com o item 5.2, alínea "h" do Edital.
Ricardo Ranzan	06	Motocross Enduro	Indeferida	A modalidade Motocross Enduro não faz parte da programação dos Jogos Abertos de Santa Catarina–JASC, promovido pela Fundação Catarinense de Esporte-FESPORTE, em desconformidade com o disposto no artigo 8º da Lei nº 2.630/2021.

BOLSA ATLETA ATÉ 18 ANOS

Atleta	Insc.	Modalidade	Situação	Motivo
Emanuel Zaffari, representado/assistido por Luciana V. Zaffari	04	Futebol de Salão	Indeferida	Não apresentou Plano de Trabalho, em desconformidade com o item 5.2, alínea "h" do Edital.
Bruno Tenutti Daniel, representado/assistido por Wagner Daniel	06	Motocross Enduro	Indeferida	A modalidade Motocross Enduro não faz parte da programação dos Jogos Abertos de Santa Catarina–JASC, promovido pela Fundação Catarinense de Esporte-FESPORTE, em desconformidade com o disposto no artigo 8º da Lei nº 2.630/2021.

BOLSA ATLETA ATÉ 14 ANOS

Atleta	Insc.	Modalidade	Situação	Motivo
Não houve inscrições indeferidas.				

1.2. Ficam deferidas e homologadas as seguintes inscrições realizadas pelos candidatos inscritos no processo de seleção de atletas para o Programa Bolsa Esporte do Comitê Desportivo Municipal, conforme segue:

BOLSA TÉCNICO

Insc.	Técnico	Modalidade	Situação
01	Wagner Junior Vilani - Cref: 029.211-G/PR	Futsal	Deferida
03	Douglas Felipe dos Passos - CMTB: 52.111WA	Muay Thai	Deferida

BOLSA ATLETA ACIMA DE 18 ANOS

Insc.	Atleta	Modalidade	Situação
02	Mauro Roberto Freitag	Atletismo	Deferida
01	Ricardo Pereira de Almeida	Jiu Jitsu	Deferida
05	Eduardo Luiz Santin	Ciclismo	Deferida
10	Rodrigo Coan Zanatta	Futsal	Deferida
12	Gabriel Turra	Futsal	Deferida
07	Gérson Luiz Santian	Bocha	Deferida
14	Alexander Giannini Manfroi	Xadrez	Deferida
15	Greicy Sara Klein	Futsal	Deferida
13	Stefanie Gheler Basi	Futsal	Deferida
04	Thayna Fernanda Benedet	Futsal	Deferida
08	Dieiny Gabrielly Rizzardi	Futsal	Deferida
16	Ruan Pablo Gerhardt	Futebol de campo	Deferida

BOLSA ATLETA ATÉ 18 ANOS

Atleta	Insc.	Modalidade	Situação
Thiago Samuel Hentz, representado/assistido por João Carlos Hentz	02	Futsal	Deferida
Wesley Carlim de Moraes, representado/assistido por Robson Alves de Moraes	05	Futsal	Deferida
João Pedro Constantini, representado/assistido por Thiago Constantini	01	Futsal	Deferida
Tainan de Oliveira, representado/assistido por Gilmar de Oliveira	03	Bocha	Deferida

BOLSA ATLETA ATÉ 14 ANOS

Atleta	Insc.	Modalidade	Situação
Miguel Bodanese Marsaro, representado por Gislaine M. Bodanese	01	Futsal	Deferida
Gustavo Luiz Peppes, representado por Valter Luiz Peppes	02	Futsal	Deferida

2. DA PONTUAÇÃO

2.1. Fica divulgada a pontuação obtida pelos candidatos inscritos no processo de seleção de atletas para o Programa Bolsa Esporte do Comitê Desportivo Municipal, conforme segue:

BOLSA TÉCNICO

Insc.	Técnico	Modalidade	Pontuação por Participação	Pontuação por Classificação	Plano de Trabalho	Total de Pontos
01	Wagner Junior Vilani - Cref: 029.211-G/PR	Futsal	3 pontos	10 pontos	5 pontos	18
03	Douglas Felipe dos Passos - CMTB: 52.111WA	Muay Thai	4 pontos	-	8 pontos	12

BOLSA ATLETA ACIMA DE 18 ANOS

Insc.	Atleta	Modalidade	Pontuação por Participação	Pontuação por Classificação	Plano de Trabalho	Total de pontos
02	Mauro Roberto Freitag	Atletismo	14 pontos	51 pontos	5 pontos	70
01	Ricardo Pereira de Almeida	Jiu Jitsu	7 pontos	32 pontos	1 ponto	40
05	Eduardo Luiz Santin	Ciclismo	6 pontos	25 pontos	8 pontos	39
10	Rodrigo Coan Zanatta	Futsal	5 pontos	25 pontos	7 pontos	37
12	Gabriel Turra	Futsal	5 pontos	25 pontos	6 pontos	36
07	Gérson Luiz Santian	Bocha	5 pontos	17 pontos	8 pontos	30

14	Alexander Giannini Manfroi	Xadrez	3 pontos	12 pontos	9 pontos	24
15	Greicy Sara Klein	Futsal	3 pontos	13 pontos	4 pontos	20
13	Stefanie Gheler Basi	Futsal	3 pontos	13 pontos	3 pontos	19
04	Thayna Fernanda Benedet	Futsal	4 pontos	10 pontos	4 pontos	18
008	Dieiny Gabrielly Rizzardi	Futsal	2 pontos	5 pontos	4 pontos	11
16	Ruan Pablo Gerhardt	Futebol de campo	1 ponto	4 pontos	4 pontos	9

BOLSA ATLETA ATÉ 18 ANOS

Insc	Atleta	Modalidade	Pontuação por Participação	Pontuação por Classificação	Plano de Trabalho	Total de pontos
02	Thiago Samuel Hentz, representado/assistido por João Carlos Hentz	Futsal	6 pontos	19 pontos	6 pontos	31
05	Wesley Carlim de Moraes, representado/assistido por Robson Alves de Moraes	Futsal	2 pontos	2 pontos	8 pontos	12
01	João Pedro Constantini, representado/assistido por Thiago Constantini	Futsal	2 pontos	4 pontos	6 pontos	12
03	Tainan de Oliveira, representado/assistido por Gilmar de Oliveira	Bocha	5 pontos	-	6 pontos	11

BOLSA ATLETA ATÉ 14 ANOS

Insc.	Atleta	Modalidade	Pontuação por Participação	Pontuação por Classificação	Plano de Trabalho	Total de pontos
01	Miguel Bodanese Marsaro, representado por Gislaine M. Bodanese	Futsal	4 pontos	8 pontos	7 pontos	19
02	Gustavo Luiz Peppes, representado por Valter Luiz Peppes	Futsal	5 pontos	-	7 pontos	12

3. DO REQUERIMENTO DE RECONSIDERAÇÃO
3.1. Diante da publicação da pontuação obtida pelos candidatos inscritos, o interessado terá o prazo de 02 (dois) dias, a contar da publicação, para apresentar pedido de reconsideração, junto à Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Programa Bolsa Esporte, por meio de requerimento escrito e fundamentado, a ser entregue preferencialmente na sede do Comitê Desportivo Municipal.
3.2. Em caso de impossibilidade de protocolo presencial na sede do CDM, o requerimento poderá ser digitalizado e encaminhado no e-mail gdeus@saolourenco.sc.gov.br desde que respeitado o prazo, sendo de responsabilidade do recorrente verificar a confirmação de recebimento do recurso pelo CDM.
3.3. Após analisados eventuais pedidos de reconsideração, o resultado final será divulgado através de Portaria.

São Lourenço do Oeste, SC, 11 de março de 2022.

ADIRLEI CARLOS SANTIAN
Presidente do CDM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2022, DE 11 DE MARÇO DE 2022

Publicação Nº 3679562

EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2022, DE 11 DE MARÇO DE 2022.
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 130/2021
Origem: Processo Administrativo n° 064/2021, referente a Dispensa de Licitação n° 006/2021, com fundamento no artigo 24, inciso VIII, da Lei n° 8.666/93.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04.

Objeto: prorrogar a vigência do Contrato nº 130/2021, de 27/05/2021, (originário do Processo Administrativo n° 064/2021, referente à Dispensa de Licitação n° 006/2021, cujo objeto consiste na prestação de serviços de Assessoria em Trabalho Social e Assistência Técnica, no âmbito do "CAIXA Políticas Públicas", conforme especificado nos "Anexo I - Detalhamento dos Serviços" e "Anexo II - Detalhamento dos Preços", sendo esses anexos integrantes deste Contrato), até a data de 30/05/2022, em razão da necessidade de conclusão dos serviços contratados.
Recursos Financeiros As despesas resultantes deste termo aditivo correrão por conta do orçamento municipal vigente para o exercício de 2022.
Data de Assinatura: 11/03/2022.
Vigência: de 31/03/2022 a 30/05/2022.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pelo Contratante e Denise de Souza dos Santos, pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2022, DE 11 DE MARÇO DE 2022

Publicação Nº 3679961

EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2022, DE 11 DE MARÇO DE 2022.
Origem: Processo Licitatório nº 061/2021, Modalidade Pregão Presencial nº 046/2021.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: MECANICA ROMANOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.412.710/0001-29.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO COM DESMONTAGEM E MONTAGEM DE MÁQUINAS PESADAS, PARA A MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC.
Valor: R$ 1.063,77 (um mil e sessenta e três reais e setenta e sete centavos).
Pagamentos: Os pagamentos serão realizados à Contratada de acordo com a ordem cronológica do exercício 2022, estabelecida pelo Decreto nº 7.326, de 09 de novembro de 2021, mediante a entrega dos relatórios mensais de realização dos serviços sempre acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução deste Contrato serão custeadas através de recursos próprios do Município, por conta do exercício financeiro de 2022, com as seguintes rubricas orçamentárias: D - 080/2022 - 3.3.90.00.00.00.00.00.00000 - Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Urbano.
Data de Assinatura: 11/03/2022.
Vigência: de 11/03/2022 a 31/12/2022.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pelo Contratante e Valdecir Dulcimar Romanoski, pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2022, DE 11 DE MARÇO DE 2022

Publicação Nº 3682146

EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2022, DE 11 DE MARÇO DE 2022.
Origem: Processo Licitatório nº 033/2022, Modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 007/2022.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: CONSTANTIN PRODUTORA LTDA. ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.402.297/0001-17.
Objeto: CONTRATAÇÃO DO ARTISTA CRISTIANO PEREIRA, INTERPRETE DO PERSONAGEM "GAUDÊNCIO", PARA REALIZAÇÃO DE APRESETNAÇÃO ARTISTICA QUE OCORRERÁ NO DIA 17 DE MARÇO DE 2022, NO TEATRO MUNICIPAL PROFESSOR ARNO IGNÁCIO ETGES.
Valor: R$ 23.800,00 (vinte e três mil e oitocentos reais).
Pagamento: O valor pactuado de R$ 23.800,00 (vinte e três mil e oitocentos reais), será pago mediante transferência bancária à Contratada até o quinto dia útil após o evento, com a devida emissão da nota fiscal cujo documento deverá conter todas as especificações. Descontando os encargos tributários e previdenciários de acordo com a legislação vigente.
Recursos Financeiros: A despesa decorrente da presente inexigibilidade será custeada através de recursos próprios do município de São Lourenço do Oeste, por conta do orçamento do exercício financeiro de 2022, com a seguinte rubrica orçamentária: D - 023/2022 - 06.001.04.122.4503.2006.3.3.90.00.00 / 0.1.00.1000 - Manutenção da Secretaria de Administração e Fazenda.
Data de Assinatura: 11/03/2022.
Vigência: de 11/03/2022 a 31/12/2022.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pelo Contratante e Álvaro Augusto Pereira - pela Contratada.

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 003/2022, DE 11 DE MARÇO DE 2022

Publicação Nº 3680621

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 003/2022, DE 11 DE MARÇO DE 2022.
Origem: Lei Municipal nº 2.219, de 22 de maio de 2015, Decreto nº 6.195, de 08 de fevereiro de 2019, com alterações, e Decreto nº 7.475, de 09 de março de 2022.
Permitente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Permissionária: Ilva Marlene Berger Cia Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 07.985.151/0000-95.
Objeto: O presente instrumento tem por objeto a Permissão de Uso Onerosa do Teatro Professor Arno Ignácio Etges, pertencente ao Centro de Eventos Governador Luiz Henrique da Silveira, virtude da realização de colação de grau de formatura dos acadêmicos da Universidade do Norte do Paraná - UNOPAR, a ser promovida na data de 31 de março de 2022.
Valor: A presente Permissão de Uso é onerosa condicionada ao pagamento pelo(a) Permissionário(a), do valor de R$ 529,31 (quinhentos e vinte e nove reais e trinta e um centavos), referente ao Teatro Professor Arno Ignácio Etges, conforme estabelecido no Decreto nº 7.475, de 09 de março de 2022.

Pagamento: depósito em conta corrente do Instituto Cultural de São Lourenço até o dia 28/03/2022.
Vigência: 30 de março a 1º de abril de fevereiro de 2022.
Data de assinatura: 11/03/2022.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pelo Permitente e Luis Henrique Bonetti - pela permissionária.

PORTARIA Nº 019, DE 11 DE MARÇO DE 2022 - ICSL

Publicação Nº 3681041

PORTARIA Nº 019, DE 11 DE MARÇO DE 2022.

Constitui a Comissão de Seleção do Edital de Seleção para Apresentações Musicais na Páscoa 2022 - ICSL, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CULTURAL DE SÃO LOURENÇO, do Município de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 19, incisos I e XX, da Lei Complementar nº 81, de 16 de março de 2007, e de acordo com o Edital de Seleção para Apresentações Musicais na Páscoa 2022 - ICSL, de 07 de março de 2022;

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores públicos municipais a seguir relacionados, para comporem a Comissão de Seleção, responsável pela avaliação das inscrições e seleção das apresentações de que trata o Edital de Seleção para Apresentações Musicais na Páscoa 2022 - ICSL, de 07 de março de 2022:
I - Roveli Bichels, ocupante do cargo de Agente Cultural III, matrícula n° 45/01;
II - Wilian Renan Baesso, ocupante do cargo de Agente Cultural III, matrícula nº 803;
III - Rennã Higor Fedrigo, ocupante do cargo de Agente Cultural III, matrícula n° 3501.
Parágrafo único. A Comissão de que trata o caput escolherá, dentre seus membros, o Presidente, que será o responsável pela coordenação dos trabalhos.

Art. 2º A Comissão nomeada por esta Portaria, somente poderá atuar com a presença da maioria absoluta de seus membros.

Art. 3º Caberá a Comissão de Seleção:
I - auxiliar na organização da seleção e premiação;
II - analisar e deferir as inscrições adequadamente realizadas para a seleção;
III - apreciar a documentação referente às propostas inscritas e avaliá-las com base nos critérios definidos no Edital;
IV - deliberar sobre eventuais pedidos de recurso;
V - emitir julgamentos e resolver os casos omissos sobre a seleção;
VI - desempenhar demais atribuições ou diligências necessárias para assegurar a realização da ação.
Parágrafo único. As decisões da Comissão serão tomadas por maioria simples de votos, cabendo ao Presidente o voto de desempate.

Art. 4º Por se tratar de serviço relevante ao Município, os membros da Comissão não receberão qualquer tipo de remuneração pelos serviços prestados em relação ao Edital de Seleção para Apresentações Musicais na Páscoa 2022 - ICSL, de 07 de março de 2022.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 11 de março de 2022.

JADER GABRIEL IORIS
Presidente do ICSL

PORTARIA Nº 020 DE 14 DE MARÇO DE 2022

Publicação Nº 3684982

PORTARIA Nº 020 DE 14 DE MARÇO DE 2022.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA - INSTITUTO CULTURAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art.1º Alterar os Artigos 1º da Portaria nº007 de 23 de fevereiro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê: "Admitir em caráter temporário, pelo período de 03 de março a 31 de dezembro de 2022..."
Leia-se: "Admitir em caráter temporário, pelo período de 14 de março a 31 de dezembro de 2022..."

Art.2º As demais disposições das portarias os Artigos 1º da Portaria nº007 de 23 de fevereiro de 2022, permanecem inalteradas.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 14 de março de 2022.

JADER GABRIEL IORIS
Presidente da Autarquia

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2022.

PORTARIA Nº 585 DE 11 DE MARÇO DE 2022

Publicação Nº 3681156

PORTARIA Nº 585 DE 11 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município, com base no artigo 38 da Lei Municipal nº 090, de 26/12/2007, combinado com a Lei 1.742 de 09/04/2008, de acordo com o Processo Seletivo 17/2021, homologado pelo Decreto nº 7.334, de 12 de novembro de 2021,

RESOLVE:
Art.1º Admitir em caráter temporário, pelo período de 14 de março a 28 de abril de 2022, a Senhora PATRICIA ROSANA DE CAMPOS GRACZCKI, no cargo de Professor Habilitado – ACT, para atuar na área de Educação Infantil, 20 (vinte) horas semanais, turno matutino/vespertino no CEIM Mundo Colorido.
Parágrafo único. O período de contratação previsto no caput é o prazo máximo de duração do contrato de trabalho, podendo o Município, a bem do interesse público, rescindi-lo a qualquer tempo.

Art.2º A remuneração para o cargo está prevista na Lei nº 1.742, de 09 de Abril de 2008, acrescido de adicional de carga horária previsto na referida lei.
Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 11 de março de 2022.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2022.

PORTARIA Nº 586 DE 11 DE MARÇO DE 2022

Publicação Nº 3681159

PORTARIA Nº 586 DE 11 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município, com base no artigo 38 da Lei Municipal nº 090, de 26/12/2007, combinado com a Lei 1.742 de 09/04/2008, de acordo com o Processo Seletivo 17/2021, homologado pelo Decreto nº 7.334, de 12 de novembro de 2021,

RESOLVE:
Art.1º Admitir em caráter temporário, pelo período de 14 de março a 13 de dezembro de 2022, a Senhora PATRICIA BINSFELD BRAMBILLA, no cargo de Professor Habilitado – ACT, para atuar na disciplina de História, 30 (trinta) horas semanais, turno matutino/vespertino na EBM Irmã Neusa e EBM Santa Maria Goretti.
Parágrafo único. O período de contratação previsto no caput é o prazo máximo de duração do contrato de trabalho, podendo o Município, a bem do interesse público, rescindi-lo a qualquer tempo.

Art.2º A remuneração para o cargo está prevista na Lei nº 1.742, de 09 de Abril de 2008, acrescido de adicional de carga horária previsto na referida lei.
Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 11 de março de 2022.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2022.

PORTARIA Nº 587, DE 11 DE MARÇO DE 2022

Publicação Nº 3681162

PORTARIA Nº 587, DE 11 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a pedido a partir de 11 de março de 2022, o servidor público municipal MARCOS ZINI, ocupante do cargo de Professor Habilitado – ACT, matrícula nº 3907/01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento municipal em execução.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de 11 de março de 2022.

São Lourenço do Oeste - SC, 11 de Março de 2022.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2022.

PORTARIA Nº 588, DE 11 DE MARÇO DE 2022

Publicação Nº 3681515

PORTARIA Nº 588, DE 11 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, incisos V do Art. 55, e ao inciso II, letra "a", do Art. 75 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art.1º Revogar a portaria n°766 de 23 de abril de 2021 que concedeu adicional de insalubridade às servidoras públicas municipais, que desenvolviam suas atividades junto à secretaria municipal de saúde, na linha de frente ao enfrentamento do COVID-19.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento em execução.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 11 de Março de 2022.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2022.

HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO N. 033/2022

Publicação Nº 3684984

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE

CNPJ: 83.021.873/0001-08 **Telefone:** (49) 3344-8500
Endereço: Rua Duque de Caxias, 789 - Centro
CEP: 89990-000 - São Lourenço do Oeste

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 7/2022

Processo Adm.: **33/2022**
Data do Processo: **08/03/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 33/2022
b) Nr. Licitação: 7/2022 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 11/03/2022
e) Objeto da Licitação: *CONTRATAÇÃO DO ARTISTA CRISTIANO PEREIRA, INTERPRETE DO PERSONAGEM "GAUDÊNCIO", PARA REALIZAÇÃO DE APRESETNAÇÃO ARTISTICA QUE OCORRERÁ NO DIA 17 DE MARÇO DE 2022, NO TEATRO MUNICIPAL PROFESSOR ARNO IGNÁCIO ETGES.*

Participante: CONSTANTIN PRODUTORA LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	APRESENTAÇÃO TEATRAL DO PERSONAGEM GAUDÊNCIO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO TEATRAL DO PERSONAGEM GAUDÊNCIO, DIA 17 DE MARÇO 2022, ÀS 19H30, NO TEATRO MUNICIPAL PROFESSOR ARNO IGNÁCIO ETGES, DURANTE A PROGRAMAÇÃO DE ABERTURA DAS OFICINAS CULTURAIS DO CORRENTE ANO. A APRESENTAÇÃO TEM DURAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 50 MINUTOS. É DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA AS DESPESAS DE DESLOCAMENTO (PASSAGENS AÉREAS E TRANSLADO), ESTADIA E ALIMENTAÇÃO (ARTISTA E PRODUTOR).	1,000	UND	23.800,00	23.800,00

Total do Participante: 23.800,00

Total Geral: 23.800,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutencao da Secretaria de Administracao, Fazenda e Planejamento	06.001.04.122.4503.2006.3.3.90.00.00	R$ 23.800,00

São Lourenço do Oeste, 11/03/2022

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Assinatura do Responsável

Câmara Municipal

PORTARIA 348/2022

Publicação Nº 3681418

PORTARIA n. 348, de 11 de março de 2022.

ADILSON SPERANÇA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:
Art. 1º Lotar o servidor Fábio Henrique Regert, matrícula n. 965, ocupante do cargo de agente de comunicação, no Departamento de Comunicação da Câmara Municipal, com turno de expediente estabelecido na Portaria n. 163, de 22 de janeiro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de março de 2022.

Art. 3º Revoga a Portaria n. 253, de 11 de dezembro de 2017.

São Lourenço do Oeste, SC, 11 de março de 2022.

Vereador Adilson Sperança
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA N. 349/2022

Publicação Nº 3681425

PORTARIA n. 349, de 11 de março de 2022.

ADILSON SPERANÇA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial ao contido no Decreto Legislativo n. 641/2009, Resolução n. 171/2009, Lei n. 2.380, de 28 de fevereiro de 2018, e Decreto n. 5.859, de 08 de março de 2018:

RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer as normas relativas ao processo eleitoral para a Câmara Mirim e Executivo Mirim do Município de São Lourenço do Oeste, estado de Santa Catarina, para a 11ª legislatura, compreendendo o exercício de 2022, e 3º mandato, compreendo o período de abril de 2022 a abril de 2023.
Art. 2º O processo eleitoral de que trata o artigo 1º desta Portaria abrange:
I - adesão das unidades escolares aos Programas Parlamento Jovem e Executivo Mirim;
II - constituição das Juntas Eleitorais;
III - inscrição dos candidatos aos cargos de vereador mirim e Executivo Mirim;
IV - homologação das inscrições;
V - período de campanha;
VI - eleição (votação) e apuração;
VII - homologação e divulgação do resultado;
VIII - diplomação;
IX - posse.
Art. 3º A adesão das unidades escolares aos Programas Parlamento Jovem e Executivo Mirim se dará mediante inscrição em formulário específico, junto à secretaria da Câmara de Vereadores, no período de 14 a 18 de março de 2022, conforme modelo Anexo I;
Art. 4º Para a realização da eleição e apuração da votação cada unidade escolar inscrita no Programa Parlamento Jovem terá uma Junta Eleitoral, constituída por um presidente e dois secretários, designados pela direção da escola, oficializada a Presidência da Câmara de Vereadores no período de 17 a 18 de março, conforme Anexo II.
§ 1º Poderão integrar a Junta Eleitoral: professores, servidores, serventes e pais de alunos.
§ 2º Caberá á junta eleitoral:
I - providenciar a relação dos alunos aptos a participarem da eleição, os quais deverão ter idade igual e/ou superior a 10 anos, encaminhando-se cópia a Câmara de Vereadores;
II - deferir ou indeferir as inscrições;
III - realizar sorteio dos números para os candidatos;
IV - encaminhar a Câmara Municipal a relação das inscrições deferidas, já com o respectivo número do candidato a eleição;
V - realizar a eleição no dia e horário estabelecidos nesta Portaria;
VI - realizar e coordenar a apuração dos votos da respectiva eleição;
VII - encaminhar o resultado da apuração a Câmara Municipal;
VIII - atender pedidos de informações e demais questões referentes ao processo, solicitando, se necessário, auxílio à coordenação do Programa Parlamento Jovem.
§ 3º A critério da Direção escolar e da Junta Eleitoral, poderão ser convidados a colaborar na realização da eleição e apuração, membros do quadro de servidores e professores da unidade escolar, bem como da APP (Associação de Pais e Professores).
Art. 5º Os alunos aptos e interessados a participarem do processo eleitoral deverão se inscrever nas respectivas escolas, no período 21 a 25 de março, mediante preenchimento de formulário próprio, que também constará autorização dos pais ou responsáveis, conforme modelos Anexos III e IV.

§ 1º Cada escola elegerá um vereador mirim e um membro para o Executivo Mirim e, caso o número de membros for maior que o número de escolas participantes, as vagas excedentes serão distribuídas entre as escolas que apresentam o maior número de alunos com idade igual e superior a 10 anos.
§ 2º. Serão aceitas inscrições de alunos que tenham de 12 anos completos há 15 anos.
§ 3º. Cada aluno poderá se inscrever para um único cargo.
§ 4º. É facultado a Direção da escola instituir regras e critérios para as inscrições, como adoção da ficha limpa (a exemplo da Lei Complementar Nacional n. 135/2010), os quais deverão ser amplamente divulgados e debatidos na comunidade escolar, desde que não contrariem as disposições estabelecidas nesta Portaria, nem firam o princípio democrático.
Art. 6º O Presidente da Câmara de Vereadores homologará no dia 28 de março as inscrições dos candidatos aos cargos de vereador mirim e executivo mirim, conforme relação encaminhada pela Junta Eleitoral de cada escola.
Parágrafo único. Os candidatos que tiveram suas inscrições homologadas participarão de sorteio em sua escola para determinar o número com o qual farão sua campanha e concorrerão as eleições, sendo vedada a utilização de números que correspondam a partidos políticos.
Art. 7º A campanha eleitoral dos candidatos acontecerá no período de 29 de março a 01 de abril de 2022.
§ 1º Caberá à Direção da escola disciplinar a forma, local e horários para realização da campanha, oportunizando a ampla divulgação, o debate e a expressão dos alunos, incentivando-os a participação efetiva no processo democrático, podendo valer-se, para título de conhecimento e conscientização, das regras estabelecidas na Lei Nacional nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, que "Estabelece normas para as eleições", buscando, ainda, a realização de campanhas limpas (sem compras de votos e/ou trocas de favores).
§ 2º Poderá o candidato, a seu critério, apresentar plataforma de trabalho, em forma de panfletos, cartazes ou outro mecanismo de divulgação, obedecidas as regras estabelecidas pela direção da respectiva escola.
Art. 8º A eleição acontecerá entre os dias 04 a 07 de abril de 2022, nas respectivas escolas participantes, durante todos os períodos em que houver turno de aula: matutino, vespertino e noturno.
§ 1º Cada escola receberá, em tempo hábil, as cédulas de votação, cabines de votação e as urnas eleitorais, devidamente lacradas, que serão abertas pela Junta Eleitoral da respectiva escola, acompanhada da direção, momentos antes do início da votação.
§ 2º Nos horários em que não houver votação, como nos períodos de transição dos turnos matutino para vespertino e noturno, a urna deverá ser lacrada pela Junta Eleitoral e reaberta pela mesma, sempre com a presença da direção da escola.
§ 3º A votação será feita em cédula de papel, onde o votante anotará, utilizando caneta existente na cabine de votação, o número e/ou nome do candidato, depositando, em seguida, o voto na urna.
§ 4º Todos os votantes deverão assinar a lista de votação, sendo encaminhada uma cópia a Câmara de Vereadores, conforme modelo Anexo V.
§ 5º Não será permitido o voto por procuração, em qualquer hipótese.
Art. 9º A apuração dos votos será realizada pela Junta Eleitoral, acompanhada da direção da escola, que poderá solicitar auxílio de servidores, professores e membros da APP, facultado aos candidatos e demais interessados o acompanhamento da apuração.
§ 1º A apuração poderá ser realizada logo ao término da votação, desde que todos os alunos, em cada turno de aula, tenham tido tempo hábil para a votação, ou no dia seguinte.
§ 2º Na computação dos votos todos serão considerados, sendo os válidos, os brancos e os nulos.
§ 3º O resultado da apuração será apresentado em relatório, assinado pela Junta Eleitoral e avalizado pela Direção da escola, contendo, em ordem decrescente o nome e o número do candidato com o respectivo total de votos recebidos; a soma dos votos válidos, dos votos em brancos e nulos; e o total de votantes e abstenções, conforme modelos Anexos VI e VII.
§ 4º Concluída a apuração a junta eleitoral encaminhará imediatamente a Câmara de Vereadores o resultado, conforme disposto no § 3º deste artigo.
Art. 10. O presidente da Câmara de Vereadores homologará o resultado das eleições no dia 08 de abril, publicando no mural da Câmara, na imprensa local e nas escolas participantes dos Programas.
Art. 11. Em solenidade, no dia 13 de abril, às 19h, na Câmara de Vereadores, serão diplomados os vereadores mirins e os membros do Executivo Mirim eleitos, e conferido certificado de participação aos demais candidatos.
Parágrafo único. No dia da diplomação, uma hora antes do início da solenidade, os eleitos para o Executivo Mirim se reunirão para eleição aos cargos, que poderá ser por indicação ou votação.
Art. 12. A posse acontecerá em sessão solene, no dia 13 de abril, logo após a solenidade de diplomação, na Câmara de Vereadores.
Parágrafo único. O prefeito mirim e o vice-prefeito mirim serão empossados juntamente com os vereadores mirins, e os secretários municipais mirins e presidentes mirins de autarquias serão empossados pelo Executivo Mirim em ato solene no gabinete do Prefeito Municipal, em data e horário por este definido.
Art. 13. As despesas decorrentes desta Portaria correão por conta de dotação específica do Orçamento da Câmara Municipal em execução.
Art. 14. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
São Lourenço do Oeste, SC, 11 de março de 2022.

Vereador Adilson Sperança
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES

Portaria n. 349, de 11 de março de 2022

ANEXO I

Adesão aos Programas Parlamento Jovem e
Executivo Mirim 2022

Por este instrumento, a escola a seguir identificada, ADERE aos Programas Parlamento Jovem e Executivo Mirim do município de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, para a Legislatura e Mandato 2022, em conformidade com o disposto no Decreto Legislativo n. 641, de 09 de setembro de 2009 e Lei n. 2.380, de 28 de fevereiro de 2018:

Escola:		Rede de Ensino:
Endereço:	N.	Bairro:
Município:		Estado:
Fone:	e-mail:	
N. de alunos entre 12 e 15 anos:		
N. total de alunos com 10 anos e mais:		

São Lourenço do Oeste, SC, ... de ..... de 2022.

Nome e assinatura do Gestor/Diretor

Protocolo da Câmara de Vereadores

Portaria n. 349, de 11 de março de 2022

ANEXO II

Constituição da Junta Eleitoral
Parlamento Jovem e
Executivo Mirim 2022

Por este instrumento, a direção da Escola abaixo identificada, constitui e nomeia a Junta Eleitoral para coordenar o processo eleitoral dos Programas Parlamento Jovem e Executivo Mirim de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, para o ano 2022, junto a referida escola, na conformidade do disposto no Decreto Legislativo n. 641, de 09 de setembro de 2009 e Lei n. 2.380, de 28 de fevereiro de 2018:

Escola:		Rede de Ensino:	
Endereço:	Nº	Bairro:	
Município:		Estado:	
Junta Eleitoral:			
Cargo	Nome		Ocupação na escola
Presidente			
Secretário(a)			
Secretário(a)			

Obs: podem integrar a junta eleitoral: professores, serventes e pais.

São Lourenço do Oeste, SC, ... de ..... de 2022.

Nome e assinatura do Gestor/Diretor

Portaria n. 310, de 11 de março de 2022

ANEXO III

Inscrição do Candidato ao Parlamento Jovem 2022
(Cargo de Vereador Mirim)

Por este instrumento, o estudante a seguir identificado, INSCREVE-SE para concorrer à eleição de VEREADOR MIRIM, junto ao Programa Parlamento Jovem da Câmara de Vereadores de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, para o ano legislativo 2022, na conformidade do disposto no Decreto Legislativo n. 641, de 09 de setembro de 2009:

Nome:	Idade:		Data Nasc. / /
Endereço:	Nº	Bairro:	
Município:		Estado:	
Fone:	e-mail:		
Pai:	Mãe:		
Escola:		Série:	

Assinatura do aluno

AUTORIZAÇÃO DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS

Eu, infra-assinado, pai/mãe/responsável pelo(a) aluno(a) acima descrito, AUTORIZO sua inscrição e participação no processo eleitoral de eleição dos vereadores mirins 2022 para o Programa Parlamento Jovem da Câmara de Vereadores de São Lourenço do Oeste, SC.

São Lourenço do Oeste, SC, ... de ..... de 2022.

Nome e assinatura do responsável

Portaria n. 349, de 11 de março de 2022

ANEXO IV

Inscrição do Candidato ao Executivo Mirim 2022

Por este instrumento, o estudante a seguir identificado, INSCREVE-SE para concorrer à eleição de EXECUTIVO MIRIM de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, para o mandato 2022/2023, na conformidade do disposto na Lei n. 2.380, de 28 de fevereiro de 2018:

Nome:		Idade:	Data Nasc. / /
Endereço:		Nº	Bairro:
Município:			Estado:
Fone:	e-mail:		
Pai:	Mãe:		
Escola:			Série:

Assinatura do aluno

AUTORIZAÇÃO DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS

Eu, infra-assinado, pai/mãe/responsável pelo(a) aluno(a) acima descrito, AUTORIZO sua inscrição e participação no processo eleitoral de eleição do Executivo Mirim 2022, em São Lourenço do Oeste, SC.

São Lourenço do Oeste, SC, ... de ..... de 2022.

Nome e assinatura do responsável

Portaria n. 349, de 11 de março de 2022

ANEXO V

Lista de Votantes na eleição dos Programas Parlamento Jovem e
Executivo Mirim 2022

Nome	Idade	Série	Turno	Assinatura

Obs: Este anexo poderá se substituído por relação contida em sistema informatizado da Escola, desde que contemple todas as informações.

Assinatura da Junta Eleitoral

Assinatura da Direção da Escola

Portaria n. 349, de 11 de março de 2022

ANEXO VI

Resultado da apuração da eleição do Parlamento Jovem 2022

E s c o l a :

Classif.	nome do candidato	nº do candidato	total de votos
1º			
2º			
3º			
4º			
5º			

6º			
7º			
8º			
9º			
10º			
11º			

.....
.....

Total de votantes:
Votos válidos:
Votos Nulos:
Votos em Branco:
Abstenções:

São Lourenço do Oeste, SC, ... de ..... de 2022.

Assinatura da Junta Eleitoral

Assinatura da Direção da Escola

Portaria n. 349, de 11 de março de 2022

ANEXO VII

Resultado da apuração da eleição do Executivo Mirim 2022

Escola:

Classif.	nome do candidato	nº do candidato	total de votos
1º			
2º			
3º			
4º			
5º			
6º			
7º			
8º			
9º			
10º			
11º			

.....
.....

Total de votantes:
Votos válidos:
Votos Nulos:
Votos em Branco:
Abstenções:

São Lourenço do Oeste, SC, ... de ..... de 2022.

Assinatura da Junta Eleitoral

Assinatura da Direção da Escola

PRAZOS

Eleição dos Programas Parlamento Jovem e Executivo Mirim 2022

- Adesão das escolas: 14 a 18 de março

- Constituição das Juntas Eleitorais: 17 a 18 de março

- Inscrições dos candidatos: 21 a 25 de março

- Homologação das inscrições: até 28 de março

- Período de campanha: 29 de março a 01 de abril

- Eleição: entre os dias 04 a 07 de abril

- Apuração: no dia da eleição ou no dia seguinte

- Homologação do resultado: dia 08 de abril

- Diplomação e Posse: dia 13 de abril, às 19h (quarta-feira)

São Ludgero

Prefeitura

INEXIGIBILIDADE Nº 005/2022 - PMSL

Publicação Nº 3680615

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3185BE4E66D0B67BA48F422E61328C73F25671E0

MUNICIPIO DE SÃO LUDGERO
Departamento de Licitações e Contratos
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 035/2022
MODALIDADE: Inexigibilidade
Nº PROCESSO P/ MODALIDADE: Nº 005/2022
Contratante: Município de São Ludgero, CNPJ nº 82.926.536/0001-05.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde do Município de São Ludgero, CNPJ nº 10.565.436/0001-81.
Contratado: RÁDIO NOVO SECULO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.839.524/0001-69;
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTADOS POR VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO DE RADIODIFUSÃO ATRAVÉS DE EMISSORAS AM E FM COMERCIAIS, NA DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E LEGAL, DE INTERESSE PÚBLICO, EXARADOS PELO MUNICIPIO DE SÃO LUDGERO.
Fundamento Legal: artigo 25, CAPUT, da Lei Federal nº 8.666/1993.
São Ludgero (SC), 11 de Março de 2022.
Ibaneis Lembeck
Prefeito de São Ludgero
Código registro TCE:
3185BE4E66D0B67BA48F422E61328C73F25671E0

INEXIGIBILIDADE Nº 006/2022 - PMSL

Publicação Nº 3680832

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 674C14B0E28C51A71CF957BCA74F9A342EE5D7E6

MUNICIPIO DE SÃO LUDGERO
Departamento de Licitações e Contratos
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 039/2022
MODALIDADE: Inexigibilidade
Nº PROCESSO P/ MODALIDADE: Nº 006/2022
Contratante: Município de São Ludgero, CNPJ nº 82.926.536/0001-05.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde do Município de São Ludgero, CNPJ nº 10.565.436/0001-81.
Contratado: FUNDAÇÃO RÁDIO FM LUZ E VIDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 80.735.749/0001-16;
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTADOS POR VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO DE RADIODIFUSÃO ATRAVÉS DE EMISSORAS AM E FM COMERCIAIS, NA DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E LEGAL, DE INTERESSE PÚBLICO, EXARADOS PELO MUNICIPIO DE SÃO LUDGERO.
Fundamento Legal: artigo 25, CAPUT, da Lei Federal nº 8.666/1993.
São Ludgero (SC), 11 de Março de 2022.
Ibaneis Lembeck
Prefeito de São Ludgero
Código registro TCE:
674C14B0E28C51A71CF957BCA74F9A342EE5D7E6

EXTRATO DE CONTRATO 020/2022

Publicação Nº 3670321

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUDGERO

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº 20/2022 **- Processo Nº** 18/2022 **- Homologação** 08/03/2022

Vigência : 08/03/2022 até 31/12/2022

Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUDGERO - 82.926.536/0001-05

Contratada : SIZE COMERCIO E SERVICOS PARA CONSTRUCAO CIVIL LTDA - 77.860.435/0001-30

Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS NA REFORMA NO GINÁSIO MUNICIPAL LINO PHILIPPI, EM CONFORMIDADE COM OS PROJETOS, PLANILHAS E DEMAIS ANEXOS.

Despesa : 04.003.27.812.0006.2011.4.4.90.00.00 / 01000000 - Recursos Ordinarios

Valor : R$291.122,56

Data da Assinatura : 08/03/2022

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROC. 018/2022 - PMSL

Publicação Nº 3670324

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUDGERO

CNPJ: 82.926.536/0001-05 **Telefone:** (48) 3657-8800
Endereço: Monsenhor Frederico Tombrok, 1300 - Centro
CEP: 88730-000 - São Ludgero

TOMADA DE PREÇOS
Nr.: 1/2022

Processo Adm.: **18/2022**
Data do Processo: **07/02/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 18/2022
b) Nr. Licitação: 1/2022 - TP
c) Modalidade: Tomada de preços
d) Data de Homologação: 08/03/2022
e) Objeto da Licitação: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS NA REFORMA NO GINÁSIO MUNICIPAL LINO PHILIPPI, EM CONFORMIDADE COM OS PROJETOS, PLANILHAS E DEMAIS ANEXOS.*

Participante: SIZE COMERCIO E SERVICOS PARA CONSTRUCAO CIVIL LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Execução de serviços com fornecimento de materiais - Conforme projetos, planilhas e demais anexos para a execução de obras na reforma no Ginásio Municipal Lino Philippi.	1,000	EXC.	291.122,56	291.122,56
				Total do Participante:	291.122,56
				Total Geral:	291.122,56

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES	04.003.27.812.0006.2011.4.4.90.00.00	R$ 238.750,00
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES	04.003.27.812.0006.2011.4.4.90.00.00	R$ 52.372,56

São Ludgero, 08/03/2022

IBANEIS LEMBECK
Prefeito Municipal

Assinatura do Responsável

SAMAE - São Ludgero

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2022

Publicação Nº 3680353

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D37E88048F8C29421C2411034049ACC6FA83D9C5

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RESUMO EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6/2022
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2022
Objeto: EXECUÇÃO E ASSENTAMENTO DE MTS DE ADUTORA DE ÁGUA TRATADA EM PEAD 315MM E DEFOFO DN 150MM, INSTALAÇÃO DE VÁLVULAS, TRAVESSIA SUBAQUÁTICA SOB O RIO BRAÇO DO NORTE, ENTRE OUTROS, CONFORME ANEXOS I E II DESTE EDITAL, englobando fornecimento de materiais e serviços (EXCETO MATERIAIS HIDRÁULICOS).
Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL.
Data de abertura: 07/04/2022. Horário: 14h30min.

A integra destes editais e demais informações poderão ser solicitadas através do site: https://samaesl.sc.gov.br/licitacao, telefone (48)3657-1444 das 8:30 às 11:30 horas e das 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, e/ou e-mail:compras@samaesl.sc.gov.br.
São Ludgero (SC), 11 de março de 2022.

Judite Peters Schurohff
Diretora do SAMAE

São Miguel do Oeste

Prefeitura

ATA_03__2022_CMAS

Publicação Nº 3681093

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
Lei Orgânica da Assistência Social nº. 8.742 de 07 de dezembro de 1.993.
Lei Municipal nº 6.917 de 12 de maio de 2014

ATA N. 03/2022
No dia nove de março de dois mil e vinte e dois, com início às treze horas e trinta minutos, nas dependências da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste, situada na Rua Marcilio Dias, nº 1199, Centro, realizou-se reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS. Estiveram presentes os seguintes conselheiros: Daiane Moreira; Letícia Marafon; Maria Lourdes Dill, Greyce C. dos Santos, Daniela Bohnenberger, Andréia Aparecida Rebelatto, Alfredo Spier, Neusa dos Santos e Juliana B. Fridirich. A Presidente Daiane Moreira, deu boas-vindas e agradeceu a presença de todos, e apresentou a pauta, onde o assunto tratado será a apresentação da prestação de contas do Fundo Municipal de Assistência Social, exercício de 2021. O técnico da controladoria do município Gibson Ibae Borges Posse fez a explanação da prestação de contas do Fundo Municipal de Assistência Social, onde conforme necessidade, os esclarecimentos eram feitos. Finalizando a explanação e não restando dúvida, a presidente Daiane colocou em aprovação, e unanimemente os conselheiros aprovaram. Sem demais assuntos a serem tratados, acordou-se emitir parecer favorável à prestação de contas e reforçou-se a presença de todos na reunião ordinária a ser realizada em 25/03/2022 nas dependências da Secretaria de Assistência Social. Por fim, a Presidente Daiane, agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião. Eu, Letícia Marafon, secretária do CMAS, lavrei a presente ata, que será assinada por mim e pelo Presidente deste Conselho, as demais assinaturas estão registradas no livro de assinatura.

CONTRATO 20/2022 - SAÚDE

Publicação Nº 3680689

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE SAÚDE SÃO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 20/2022
Contratante..: FUNDO MUN. DE SAÚDE SÃO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: TAYS CAROLINE DOUGLOSZ BIFFI PALUDO EIRELI
Valor ..... : R$114.800,00 (cento e quatorze mil e oitocentos reais) - Valor Total Estimado será dividido igualitariamente entre todas as empresas credenciadas.
Vigência ..... : Início: 11/03/2022 Término: 28/02/2023
Objeto ..... : CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SESSÕES DE FISIOTERAPIA DOMICILIAR A SEREM OFERTADAS GRATUITAMENTE AOS PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, COM PEDIDO MÉDICO SUS, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL

São Miguel do Oeste, 11 de março de 2022.

CONTRATO 21/2022 - SAÚDE

Publicação Nº 3680901

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE SAÚDE SÃO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 21/2022
Contratante..: FUNDO MUN. DE SAÚDE SÃO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: CLÍNICA DE FISIOTERAPIA DR.MARCEL MAFINSKI LTDA
Valor ..... : R$114.800,00 (cento e quatorze mil e oitocentos reais) - Valor Total Estimado será dividido igualitariamente entre todas as empresas credenciadas.
Vigência ..... : Início: 11/03/2022 Término: 28/02/2023
Objeto ..... : CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SESSÕES DE FISIOTERAPIA DOMICILIAR A SEREM OFERTADAS GRATUITAMENTE AOS PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, COM PEDIDO MÉDICO SUS, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL

São Miguel do Oeste, 11 de março de 2022.

CONTRATO 22/2022 - SAÚDE

Publicação Nº 3680905

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE SAÚDE SÃO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 22/2022
Contratante..: FUNDO MUN. DE SAÚDE SÃO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: RV FISIO & ERGO LTDA - ME
Valor ..... : R$114.800,00 (cento e quatorze mil e oitocentos reais) - Valor Total Estimado será dividido igualitariamente entre todas as empresas credenciadas.
Vigência ..... : Início: 11/03/2022 Término: 28/02/2023
Objeto ..... : CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SESSÕES DE FISIOTERAPIA DOMICILIAR A SEREM OFERTADAS GRATUITAMENTE AOS PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, COM PEDIDO MÉDICO SUS, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL

São Miguel do Oeste, 11 de março de 2022.

CONTRATO 23/2022 - SAÚDE

Publicação Nº 3680995

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE SAÚDE SÃO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 23/2022
Contratante..: FUNDO MUN. DE SAÚDE SÃO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: CLINICA DE FISIOTERAPIA TCHI LTDA
Valor ..... : R$114.800,00 (cento e quatorze mil e oitocentos reais) - Valor Total Estimado será dividido igualitariamente entre todas as empresas credenciadas.
Vigência ..... : Início: 11/03/2022 Término: 28/02/2023
Objeto ..... : CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SESSÕES DE FISIOTERAPIA DOMICILIAR A SEREM OFERTADAS GRATUITAMENTE AOS PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, COM PEDIDO MÉDICO SUS, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL

São Miguel do Oeste, 11 de março de 2022.

CONTRATO 46/2022 - PREFEITURA

Publicação Nº 3679804

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 46/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: COOPERATIVA DAS AGROINDUSTRIAS FAMILIARES DO EXTREMO OESTE - COOPAFAMIOESTE
Valor ..... : R$ 185.082,90 (cento e oitenta e cinco mil, oitenta e dois reias e noventa centavos)
Vigência ..... : Início: 11/03/2022 Término: 31/12/2022.
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 05/2022 CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022
Objeto ..... : CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DE EMPREENDEDORES RURAIS, CONFORME LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO DO FNDE Nº 04 DE 02/04/2015 (PNAE), PARA OS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHES E PRÉ-ESCOLA), ALUNOS DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE) E ALUNOS DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC PARA O ANO DE 2022, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 11 de março de 2022.

CONTRATO 47/2022 - PREFEITURA

Publicação Nº 3679846

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 47/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: COOPERATIVA REGIONAL DE COMERCIALIZACAO DO EXTREMO OESTE - COOPEROESTE
Valor ..... : R$ 19.520,00 (dezenove mil, quinhentos e vinte reias).
Vigência ..... : Início: 11/03/2022 Término: 31/12/2022.
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 05/2022 CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022
Objeto ..... : CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DE EMPREENDEDORES RURAIS, CONFORME LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO DO FNDE Nº 04 DE 02/04/2015 (PNAE), PARA OS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHES E PRÉ-ESCOLA), ALUNOS DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE) E ALUNOS DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC PARA O ANO DE 2022, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 11 de março de 2022.

CONTRATO 48/2022 - PREFEITURA

Publicação Nº 3680002

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 48/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: COOPERATIVA DE COMERCIALIZACAO E INDUSTRIALIZAÇÃO 25 DE MAIO
Valor ..... : R$ 253.938,50 (duzentos e cinquenta e três mil, novecentos e trinta e oito reias e cinquenta centavos).
Vigência ..... : Início: 11/03/2022 Término: 31/12/2022.
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 05/2022 CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022
Objeto ..... : CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DE EMPREENDEDORES RURAIS, CONFORME LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO DO FNDE Nº 04 DE 02/04/2015 (PNAE), PARA OS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHES E PRÉ-ESCOLA), ALUNOS DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE) E ALUNOS DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC PARA O ANO DE 2022, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 11 de março de 2022.

CONTRATO 49/2022 - PREFEITURA

Publicação Nº 3680070

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 49/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: JOSÉ LUIZ SUSSEK
Valor ..... : R$ 27.601,00 (vinte e sete mil, seiscentos e um reias).
Vigência ..... : Início: 11/03/2022 Término: 31/12/2022.
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 05/2022 CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022
Objeto ..... : CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DE EMPREENDEDORES RURAIS, CONFORME LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO DO FNDE Nº 04 DE 02/04/2015 (PNAE), PARA OS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHES E PRÉ-ESCOLA), ALUNOS DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE) E ALUNOS DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC PARA O ANO DE 2022, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 11 de março de 2022.

DECRETO_9_777_ALTERA_MEMBROS_DA_JUNTA_ADMINISTRATIVA_DE_RECURSOS_DE_INFRACOES_JARI

Publicação Nº 3681541

DECRETO Nº 9.777/2022

ALTERA O ARTIGO 1º, INCISO III, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 8.917/2017, QUE NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A JUNTA

ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES – JARI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando de suas atribuições legais no que lhe confere inciso VII, do artigo 72, da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990, e considerando a Lei Municipal nº 4.788/2001, a Lei Municipal nº 4.897/2001 e a Lei Municipal nº 7.442/2017, e,

CONSIDERANDO o Memorando nº 11.372/2022, no qual solicita-se a alteração de membros para compor a Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI.

DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o artigo 1º, inciso III, do Decreto nº 8.917, de 10 de outubro de 2017, o qual nomeou membros para compor a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"III – Representantes do Órgão Executivo Municipal de Trânsito – DEMUTRAN:
Titular: Cleo Machado
Suplente: Léia Cristiane Machado Koche".

Art. 2º As demais disposições do Decreto nº 8.917/2017 permanecem inalteradas.
Art. 3º Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em, 11 de março de 2022.

[assinado digitalmente]
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

[assinado digitalmente]
Luísa Cassol
Advogada Assessora

Este Decreto foi publicado no Portal da Transparência e no Diário Oficial
dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Técnico Administrativo

EDITAL_DOM

Publicação Nº 3679791

CONVOCAÇÃO PARA ESCOLHA DE VAGAS PARA AULAS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
EDITAL 002/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, SR. WILSON TREVISAN, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto na legislação vigente, TORNA PÚBLICO, a CONVOCAÇÃO DE TODOS OS CANDIDATOS CLASSIFICADOS no Processo Seletivo Simplificado 004/2022 para escolha de vagas para o ano letivo de 2022 e baixa as seguintes instruções aos candidatos:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1-O presente edital estará disponível no Site Oficial da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste (www.saomiguel.sc.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina (https://www.diariomunicipal.sc.gov.br).
1.2-As vagas disponíveis destinam-se à contratação por tempo determinado e serão apresentadas no momento da escolha, as quais são resultantes da necessidade da Secretaria Municipal de Educação.
1.3- A chamada para escolha de vagas obedecerá, rigorosamente a ordem da classificação final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 004/2022 (Anexo II).
1.4-Esgotadas as vagas, os candidatos excedentes, se houver, deverão aguardar a convocação feita pelo Departamento de Desenvolvimento de Pessoas da Secretaria de Administração, Finança e Gestão de Pessoas.
Paragrafo Único. Fica o candidato responsável em comunicar qualquer alteração nas informações cadastrais constantes no requerimento de inscrição no Processo Seletivo Simplificado 004/2022.

2-DO CRONOGRAMA DE ESCOLHA
3.1- A escolha de vagas acontecerá na data de 16 de março de 2022 na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Sete de Setembro, 2045, Centro, conforme a seguinte ordem:

CARGO	DATA	HORÁRIO
Professor de Ensino Fundamental Anos Iniciais	16/03/2022	08h30min
Professor de Artes	16/03/2022	09h30min

4 DA ESCOLHA DE VAGAS
4.1-As vagas serão preenchidas observando-se a ordem de classificação do Processo Seletivo Simplificado 004/2022.
Parágrafo único. O candidato poderá ser representado no ato da escolha por procurador devidamente constituído por instrumento de

Procuração Pública ou Particular original.
4.2-O candidato que não comparecer na data, local e horário estabelecido pela presente convocação, até o número de vagas disponibilizado para escolha, ensejará sua desistência tácita.
4.3-Realizada a escolha de vaga pelo candidato não será permitida, em hipótese alguma, a troca da vaga escolhida, mesmo diante da desistência posterior de outros candidatos.
Paragrafo Único: aplica-se o disposto no item 4.3 aos candidatos convocados, posteriormente a primeira chamada, pelo Departamento de Desenvolvimento de Pessoas.

5 DA CONTRATAÇÃO
5.1-A contratação dar-se-á, por meio de contrato com prazo determinado, segundo a necessidade, oportunidade e conveniência da Administração Municipal.
5.2-Os candidatos terão o prazo de 48 horas após a escolha para entregar a documentação constante no anexo II, no Departamento de Desenvolvimento de Pessoas, localizado na Rua Marcílio Dias, 1199, centro – Centro Administrativo, São Miguel do Oeste – SC.
5.3-Após a entrega da documentação o candidato será encaminhado junto entidade oficial para realização do exame médico admissional.
5.4-Será responsabilidade do candidato, após a realização do exame médico admissional, proceder a abertura de conta bancaria junto a Instituição Financeira responsável pela folha de pagamento da Administração Municipal.
5.5-Os candidatos só poderão iniciar suas atividades laborais depois que toda a documentação obrigatória (constante no anexo I) for entregue no Departamento de Desenvolvimento de Pessoas.

São Miguel do Oeste, 11 de março de 2022.

WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

CAMILA GONÇALVES BALESTRIN DE MOURA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

ANEXO I
LISTA DE DOCUMENTOS:
1. Cópia frente e verso da Carteira de Identidade (RG);
2. Cópia frente e verso do Título de Eleitor;
3. Cópia do Certificado Militar (somente sexo masculino);
4. Cópia da Carteira de Trabalho ou do Cartão PIS/PASEP;
5. Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento;
6. Cópia do Comprovante de Residência (se o candidato não possuir Comprovante de Residência em seu nome, deverá apresentar Declaração do proprietário do imóvel com cópia da Carteira de Identidade do mesmo);
7. Cópia do Certificado de Escolaridade exigida para o cargo;
8. Cópia da Carteira de Registro no Conselho de Classe;
9. Certidão de Regularidade no Conselho profissional;
10. Cópia da Certidão de Nascimento de filhos menores de 24 anos;
11. Cópia de CPF dos filhos menores de 24 anos (o candidato deverá informar a inclusão ou não do filho menor de 24 anos como dependente de Imposto de Renda);
12. Declaração de Bens e Rendimentos;
13. Declaração de Não-Acúmulo de Cargos ou Funções Públicas;
14. Declaração Negativa de Nepotismo;
15. Declaração de Não ter sofrido Penalidade no Exercício de Função Pública;
16. Certidão de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual do Município onde o candidato reside (1º Grau – E-SAJ e E-PROC);
17. Certidão de Quitação Eleitoral (disponível em: http://www.tse.jus.br);
18. Comprovante de Situação Cadastral do CPF (disponível em: http://www.receita.fazenda.gov.br);
19. Consulta de Qualificação Cadastral (disponível em: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml);
20. Foto 3x4;
21. Comprovante de vacinação COVID-19.
Obs.: os modelos das declarações solicitadas nos itens 12, 13, 14 e 15, estarão disponível para o candidato no endereço: https://www.saomiguel.sc.gov.br/processos-seletivos/195/ps-0032021 (Processo Seletivo 003/2021).

Finalidade da documentação solicitada
1-Para fins de cadastro do servidor no sistema eletrônico da municipalidade e envio de dados do E-Sfinge e Previdência Social.
2- Para fins de comprovação da quitação com as obrigações eleitorais, de acordo com o Art. 7º, "c", da Lei Complementar Municipal n. 09/2012 e Instrução Normativa do Tribunal de Contas n. 11/2011; Cadastro do servidor no sistema eletrônico da municipalidade e envio de dados do E-Sfinge.
3- Para fins de comprovação da quitação com as obrigações eleitorais, de acordo com o Art. 7º, "c", da LCM n. 09/2012 e IN TCE n. 11/2011; Cadastro do servidor no sistema eletrônico da municipalidade e envio de dados do E-Sfinge.
4- Para fins de emissão de Atestado de Saúde Ocupacional; Cadastro do servidor no sistema eletrônico da municipalidade e envio de dados do E-Sfinge;
5- Para fins de comprovação de regime de bens, conforme Lei Federal n. 8.730/1993, e de nacionalidade, conforme Art. 7º, "a", da LCM n. 09/2012.
6- IN TCE n. 11/2011.
7- Lei de Cargos e Salários (LCM n. 25/2013) e Art. 7º, "d", da LCM n. 09/2012.
8- Lei de Cargos e Salários (LCM n. 25/2013) e Art. 7º, "d", da LCM n. 09/2012.

9- Lei de Cargos e Salários (LCM n. 25/2013) e Art. 7º, "d", da LCM n. 09/2012.
10- Para fins de registro no assentamento funcional como dependente de Imposto de Renda, nos termos do Art. 103 da LCM n. 09/2012, e IN RFB n. 2010/2021.
11- Para fins de registro no assentamento funcional como dependente de IR, nos termos do Art. 103 da LCM n. 09/2012, e IN RFB n. 2010/2021.
12- Lei Federal 8.730/2013; IN TCE n. 11/2011; Lei de Improbidade Administrativa (Art. 13, §2º).
13- Art. 37, XVI, "a", "b", "c", e XVII, da Constituição Federal de 1988.
14- Art. 15-A, da Lei Orgânica Municipal.
15- IN 11/2011; Art. 135, da LCM n. 09/2012 (prazos das penalidades de advertência e suspensão).
16- Lei de Improbidade Administrativa (Art. 13, §2º).
17- Para fins de comprovação com as obrigações eleitorais, conforme Art. 7º, "c", da LCM n. 09/2012; IN TCE 11/2011.
18-Para fins de cadastro do servidor no sistema eletrônico da municipalidade, e para fins de IR.
19- Para fins de informação ao E-Social.
20- Identificação na ficha funcional.
21- Decreto Municipal n. 9.643/2021.

ANEXO II

O Prefeito Municipal de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, Senhor Wilson Trevisan, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto na legislação vigente, torna pública a Homologação do Resultado Final do Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 004/2022.

Cargo Professor Ensino Fundamental - Anos iniciais

Classi icação	candidato	Qualificação Profissional	Tempo de Experiência	Somatória	Data de Nascimento	
1º	Marines Amalia Milani	5,0	6,0	11,0	04/02/1962	Classificado(a)
2º	Marilene Ritter	5,0	6,0	11,0	07/10/1964	Classificado(a)
3º	Arlei Terezinha Finatto	5,0	6,0	11,0	19/05/1966	Classificado(a)
4º	Maria Ivone Moraes	5,0	6,0	11,0	13/04/1969	Classificado(a)
5º	Eliane de Fátima de Almeida Dal Berto	5,0	6,0	11,0	20/10/1970	Classificado(a)
6º	Clarice Luciane de Oliveira Forgiarini	5,0	6,0	11,0	16/07/1971	Classificado(a)
7º	Mariane Korbes Zilles	5,0	6,0	11,0	15/08/1971	Classificado(a)
8º	Jacira Inês Panegalli	5,0	6,0	11,0	10/09/1971	Classificado(a)
9º	Rosemari Sissgler Teodosio	5,0	6,0	11,0	15/03/1972	Classificado(a)
10º	Luis Henrique Moreira	5,0	6,0	11,0	22/08/1972	Classificado(a)
11º	Tilvia Reinke	5,0	6,0	11,0	24/11/1972	Classificado(a)
12º	Deyse Sara Lermen Quadro	5,0	6,0	11,0	22/10/1982	Classificado(a)
13º	Cristiane Valgoi Alessio	5,0	6,0	11,0	05/12/1985	Classificado(a)
14º	Claudia Rosalia Pedrossini	5,0	6,0	11,0	21/12/1985	Classificado(a)
15º	Franciele Patricia Herbert Scherer	5,0	6,0	11,0	21/10/1986	Classificado(a)
16º	Jaqueline Stefanello Giglioli	5,0	6,0	11,0	14/06/1993	Classificado(a)
17º	Terezinha Aparecida de Souza	5,0	5,0	10,0	14/10/1975	Classificado(a)
18º	Camila Trevisol	5,0	5,0	10,0	31/01/1992	Classificado(a)
19º	Paula Angelica Bagatoli	5,0	4,0	9,0	19/06/1975	Classificado(a)
20º	Divanete Facin	5,0	4,0	9,0	11/09/1979	Classificado(a)
21º	Amanda Turmina	5,0	4,0	9,0	07/06/1994	Classificado(a)
22º	Sarajane Canova	5,0	4,0	9,0	27/11/1994	Classificado(a)
23º	Juliana Andressa Maggioni	5,0	4,0	9,0	01/12/1995	Classificado(a)

24º	Verania Avila	5,0	3,0	8,0	11/09/1980	Classificado(a)
25º	Marta Margarete Chies Stertz	5,0	3,0	8,0	05/03/1981	Classificado(a)
26º	Caroline Roma	5,0	3,0	8,0	25/05/1982	Classificado(a)
27º	Milena Torquato da Silva	5,0	3,0	8,0	07/09/1983	Classificado(a)
28º	Juliana Flávia Moschen	5,0	3,0	8,0	05/05/1986	Classificado(a)
29º	Carla Cristiane Goulart de Lima	5,0	3,0	8,0	31/08/1987	Classificado(a)
30º	Daniela Marques	5,0	3,0	8,0	25/11/1987	Classificado(a)
31º	Rosmeri Salete Martini	5,0	2,0	7,0	08/09/1968	Classificado(a)
32º	Marcia Fabbi Correa	5,0	2,0	7,0	01/01/1981	Classificado(a)
33º	Priscila Rosin	5,0	2,0	7,0	10/10/1995	Classificado(a)
34º	Zaida Pagnhunsat Herbert	5,0	1,0	6,0	19/09/1968	Classificado(a)
35º	Kenia Cristina Bandeira	5,0	1,0	6,0	22/01/1988	Classificado(a)
36º	Vandressa da Silva Brasil	5,0	1,0	6,0	31/01/1988	Classificado(a)
37º	Bruna Dallemole	5,0	1,0	6,0	06/05/1997	Classificado(a)
38º	Álida Rejane da Silva Carvalho Goergen	5,0	0,0	5,0	12/08/1972	Classificado(a)
39º	Elizabete Cavalli	5,0	0,0	5,0	21/09/1975	Classificado(a)
40º	Marcia Rautta Santi	5,0	0,0	5,0	07/05/1979	Classificado(a)
41º	Nadia Costacurta	5,0	0,0	5,0	02/12/1980	Classificado(a)
42º	Rosemeri Radel Muraro	5,0	0,0	5,0	23/02/1981	Classificado(a)
43º	Simone Britto	5,0	0,0	5,0	10/04/1983	Classificado(a)
44º	Ledeleine Nunes Fortunato	5,0	0,0	5,0	23/07/1984	Classificado(a)
45º	Marlete Landim dos Santos Heneka	5,0	0,0	5,0	19/11/1985	Classificado(a)
46º	Maira Rosa Ferreira da Silva	5,0	0,0	5,0	22/10/1986	Classificado(a)
47º	Eduarda Pedroso dos Santos	5,0	0,0	5,0	25/11/1992	Classificado(a)
48º	Camila dos Santos	5,0	0,0	5,0	10/04/1995	Classificado(a)
49º	Karoline Stein	5,0	0,0	5,0	31/12/1997	Classificado(a)
50º	Karin Tamires da Rosa	2,0	2,0	4,0	05/05/1990	Classificado(a)
51º	Rosani Marconatto	2,0	0,0	2,0	12/01/1975	Classificado(a)
52º	Vanise Solange Galarça Griep	2,0	0,0	2,0	01/08/1975	Classificado(a)
53º	Marlise Maria Schutz Kuhn	2,0	0,0	2,0	07/12/1975	Classificado(a)
54º	Luciane Pedron Alberton	2,0	0,0	2,0	13/12/1978	Classificado(a)
55º	Cirlene Mathiello	2,0	0,0	2,0	11/11/1979	Classificado(a)
56º	Jaqueline Maria Zimmer	2,0	0,0	2,0	25/07/1980	Classificado(a)
57º	Adriana Barbosa	2,0	0,0	2,0	17/05/1982	Classificado(a)
58º	Silvania Zanardi de Lima	2,0	0,0	2,0	31/03/1983	Classificado(a)
59º	Miller de Jesus Farias de Sena	2,0	0,0	2,0	25/12/1985	Classificado(a)
60º	Renata Gaiardo	2,0	0,0	2,0	11/05/1991	Classificado(a)
61º	Brenda Provensi Camini	2,0	0,0	2,0	07/08/1995	Classificado(a)
62º	Tatiane Cristina Dias	2,0	0,0	2,0	09/03/1996	Classificado(a)

63º	Ana Paula Longhi	2,0	0,0	2,0	22/06/1996	Classificado(a)
64º	Jessica Cleonice Ramos Alves da Silva	2,0	0,0	2,0	19/02/1997	Classificado(a)
65º	Ivania Fátima Costacurta	-	-	-	-	Desclassificado(a) conforme item 4.4
66º	Simone Bieleski	-	-	-	-	Desclassificado(a) conforme item 4.4
67º	Claudia Trevisan	-	-	-	-	Desclassificado(a) conforme item 4.4
68º	Ana Carolina Thibes Kemer Spilmann	-	-	-	-	Desclassificado(a) conforme item 4.4
69º	Albina Cecilia Fortunato	-	-	-	-	Desclassificado(a) conforme item 4.4
70º	Neura Ana Trenhago	-	-	-	-	Desclassificado(a) conforme item 4.4
71º	Janecler de Carvalho Jesus	-	-	-	-	Desclassificado(a) conforme item 6.12

Cargo Professor de Arte

Classificação	Candidato	Qualificação Profissional	Tempo de Experiência	Somatória	Data de Nascimento	
1°	Priscila Lorenzetti	5,0	4,0	9,0	01/12/1982	Classificado(a)
2º	Gyslaine Cecilia Cordeiro de Mello	5,0	1,0	6,0	02/01/1974	Classificado(a)
3ª	Rosemari de Almeida Rosa	5,0	0,0	5,0	07/06/1989	Classificado(a)
4º	Luara Chaves Kerkhoven	5,0	0,0	5,0	21/03/1996	Classificado(a)
5ª	Sirlei Adriana Rebelato Tumelero	2,0	0,0	2,0	21/08/1973	Classificado(a)
6ª	Oldimar Soares	2,0	0,0	2,0	28/05/1982	Classificado(a)

Cargo Professor de Matemática

Classificação	Candidato	Qualificação Profissional	Tempo de Experiência	Somatória	Data de Nascimento	
1°	Dayse Maria Terra Fabrício Pereira	5,0	6,0	11,0	13/04/1962	Classificado(a)
2º	Andréa Scheifer Ruschel	2,0	6,0	8,0	17/01/1972	Classificado(a)

OFICIO_DE_CONVOCACAO_050_2021_ADRIANA_BARBOSA

Publicação Nº 3681263

São Miguel do Oeste SC, 10 de março de 2022.
OF. Nº 050/2021 – SAFGP – DDP
A(o) Senhor(a)
ADRIANA BARBOSA

Prezado (a) Senhor (a),

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990; CONVOCA Vossa Senhoria, para assumir o cargo de PEDAGOGO , 40h (quarenta horas) semanais, aprovado no Processo Seletivo nº 001/2021 de 26 de março de 2021, cujo resultado foi homologado em 11 de junho de 2021.

Igualmente, informamos que o não comparecimento no prazo de 48h (quarenta e oito horas) a partir da divulgação no site da Prefeitura, no endereço eletrônico: https://www.saomiguel.sc.gov.br/processos-seletivos/185/ps-0012021, Processo Seletivo Edital nº 001/2021, importara em renúncia tácita de Vossa Senhoria.

Atenciosamente.

CAMILA GONÇALVES BALESTRIN DE MOURA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas M
M

Ciente, em ...../ ..... /.....

OFICIO_DE_CONVOCACAO_079_2022_ELISANGELA_FATIMA_PEREIRA_GRACIK

Publicação Nº 3680421

São Miguel do Oeste SC, 11 de março de 2022.
OF. Nº 079/2022– SAGP-DDP-SME
A(o) Senhor(a)
ELISANGELA FATIMA PEREIRA GRACIK

Prezado (a) Senhor (a),

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal; CONVOCA Vossa Senhoria, para assumir a função de Professor Educação Infantil, 20h (vinte) aprovado no Processo Seletivo nº 003/2021 de 23 de junho de 2021, cujo resultado foi homologado em 24 de setembro de 2021 e alterado pelo Decreto Municipal n° 9.708 de 24 de novembro de 2021.
Igualmente, informamos que o não comparecimento no prazo de 48h (quarenta e oito horas) a partir da divulgação no site da Prefeitura, no endereço eletrônico: https://www.saomiguel.sc.gov.br/processos-seletivos/195/ps-0032021, Processo Seletivo Edital nº 003/2021, importara em renúncia tácita de Vossa Senhoria.

Atenciosamente.

(Assinatura Digital)
CAMILA GONÇALVES BALESTRIN DE MOURA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
3
Ciente, em ...../ ..... /.....

PORTARIA 0126 - FIXA DIÁRIA MARLI DA ROSA

Publicação Nº 3684253

PORTARIA Nº 0126/2022
FIXA DIÁRIA DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 6.155 DE 20 DE MAIO DE 2009.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega ao Secretário Adjunto de Administração as atribuições dos Incisos VIII, XIII, XIV, XVI, XVII, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990 e com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002 e alterações, e,

CONSIDERANDO o Memorando da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável protocolado sob nº 11.685/2022, no qual solicita-se a fixação de diária.
RESOLVE:
Art. 1º Fixar o pagamento de 1/2 (meia) diária à Secretária Municipal de Desenvolvimento Sustentável, MARLI DA ROSA, em conformidade com a Lei nº 6.155 de 20 de maio de 2009, de acordo com o Roteiro de Viagem nº 001/2022, à cidade de Anchieta/SC, tendo como partida às 07h00min do dia 16 de março de 2022 e retorno às 17h30min do dia 16 de março de 2022, para tratar de assuntos do interesse do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da Lei.
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em, 11 de março de 2022.

[assinado digitalmente]
THAIS JALINE SIPPERT COSTA
Secretária Municipal Adjunta de Administração

[assinado digitalmente]
Luísa Cassol Advogada Assessora

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

PORTARIA 0127 - FIXA DIARIA SONIA REGINA PARISE

Publicação Nº 3684254

PORTARIA Nº 0127/2022
FIXA DIÁRIA DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 6.155 DE 20 DE MAIO DE 2009.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega ao Secretário Adjunto de Administração as atribuições dos Incisos VIII, XIII, XIV, XVI, XVII, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990 e com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002 e alterações, e,

CONSIDERANDO o Memorando da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável protocolado sob nº 11.685/2022, no qual solicita-se a fixação de diária.
RESOLVE:
Art. 1º Fixar o pagamento de 1/2 (meia) diária à Diretora de Turismo e Fomento ao Emprego, SONIA REGINA PARISE, em conformidade com a Lei nº 6.155 de 20 de maio de 2009, de acordo com o Roteiro de Viagem nº 002/2022, à cidade de Anchieta/SC, tendo como partida às 07h00min do dia 16 de março de 2022 e retorno às 17h30min do dia 16 de março de 2022, para tratar de assuntos do interesse do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da Lei.
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em, 11 de março de 2022.

[assinado digitalmente]
THAIS JALINE SIPPERT COSTA
Secretária Municipal Adjunta de Administração

[assinado digitalmente]
Luísa Cassol Advogada Assessora

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

PORTARIA 0128 - NOMEIA AVALIADOR ANDRÉIA HERTES FUSIEGER

Publicação Nº 3684255

PORTARIA Nº 0128/2022
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE DO MERCADO IMOBILIÁRIO PARA FINS DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE FINANÇAS, DO MUNICÍPIO DE SÃO
MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso III, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega ao Secretário Adjunto de Finanças as atribuições dos Incisos VIII, XIV, XVI, XVII, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e,
CONSIDERANDO a tramitação do Memorando n° 11.508/2022; CONSIDERANDO o Memorando Interno n° 06/2022 da Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis, o qual solicita nomeação de perito avaliador representante do mercado imobiliário.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear como perito avaliador representante do Mercado Imobiliário, para compor a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis ANDRÉIA HERTES FUSIEGER, CRECI/SC n° 29468, para aferição do valor de mercado, para fins de compra/venda do imóvel:
I – Parte dos Lotes Rurais nº 36 e nº 37, com áreas respectivas de 166.000m² e 42.385,72m², somente a área ao lado direito da BR 282, no sentido de São Miguel do Oeste à Maravilha, sem construções, sito na Estrada geral Veado, Linha Santa Rita, Município de São Miguel do Oeste/SC, matriculado no CRISMO sob nº 31.088, de propriedade de Nelson Zappani, tendo como promitente interessado o Município de São Miguel do Oeste/SC.

técnico da avaliação.
Parágrafo único. Ao final dos trabalhos o perito avaliador deverá emitir laudo

Art. 2º O trabalho desempenhado pelo perito ora nomeado será remunerado

mediante pagamento do valor de R$ 609,98 (seiscentos e nove reais e noventa e oito centavos).
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da Lei. MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em, 11 de março de 2022.

[assinado digitalmente]
THAÍS JALINE SIPPERT COSTA
Secretária Municipal Adjunta de Administração

[assinado digitalmente]
Luísa Cassol Advogada Assessora

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

PORTARIA 0129 - ALTERA MEMBRO DA COMISSAO DE AVALIACAO DE BENS IMOVEIS

Publicação Nº 3684256

PORTARIA Nº 0129/2022
ALTERA MEMBRO PARA COMPOR COMISSÃO PERMA- NENTE DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS, EM ATENDI- MENTO A LEI MUNICIPAL Nº 7.084/2014, E DÁ OUTRAS PRO- VIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE FINANÇAS, DO MUNICÍPIO DE
SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso III, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega ao Secretário Adjunto de Finan- ças as atribuições dos Incisos VIII, XIV, XVI, XVII, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e,
CONSIDERANDO o Memorando nº 11.822/2022, no qual solicita-se a alteração de membro para compor a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis.

RESOLVE:
Art. 1º Fica alterado o artigo 1º, inciso II, da Portaria nº 0019, de 26 de janeiro de 2017, que nomeou membros para compor a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis, autorizada pela Lei Municipal nº 7.084/2014, de 29 de dezembro de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º .....
I - .....
II – MAURO FERNANDO DORIGAN, servidor efetivo ocupante do cargo de Técnico Administrativo, matrícula funcional nº 21880401".

Art. 2º O servidor efetivo membro da Comissão ora designada, desde que não ocupante de função gratificada, fará jus à gratificação contida no Art. 88 da Lei Complementar Municipal nº 009/2012, combinada com o Anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 025/2013, regulamentada pelo Decreto nº 8.178/2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da Lei. MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em, 11 de março de 2022.

[assinado digitalmente]
ELIZETE XAVIER DOS SANTOS
Secretária Municipal Adjunta de Finanças

[assinado digitalmente]
Luísa Cassol Advogada Assessora

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

PORTARIA 0130 - DESIGNA FISCAL CARLA ADRIANE FREY POTKER PL 04.2022.DOCX

Publicação Nº 3684257

PORTARIA Nº 0130/2022
DESIGNA SERVIDOR PARA FISCALIZAR E ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE
SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega ao Secretário Adjunto de Administração as atribuições dos Incisos VIII, XIII, XIV, XVI, XVII, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990 e com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002 e alterações, e,
CONSIDERANDO o Ofício protocolado sob nº 419/2022, o qual indica servidor para fiscalização de contrato.

RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora CARLA ADRIANE FREY POTTKER, portadora da matrícula funcional nº 21322501, ocupante do cargo de Diretora

de Controle, Avaliação e Auditoria, para fiscalizar e acompanhar a execução do credenciamento de empresas para prestação de serviços de exames para apoio diagnóstico e de imagem, e consultas especializadas a serem ofertados gratuitamente aos pacientes da Secretaria Municipal de Saúde de São Miguel do Oeste/SC, com pedido médico SUS, e programação pactuada integrada (PPI), de acordo com o anexo I, termo de referência do Edital, oriundo do seguinte processo licitatório:

I - Processo Licitatório nº 0004/2022, Inexigibilidade nº 0002/2022, Credenciamento nº 0002/2022, Contrato n° 0014/2022.

Art. 2º A servidora ora designada trabalhará sem ônus ao Erário Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da Lei.
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em, 11 de março de 2022.

[assinado digitalmente]
THAIS JALINE SIPPERT COSTA
Secretária Municipal Adjunta de Administração

[assinado digitalmente]
Luísa Cassol Advogada Assessora

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

PORTARIA 0131 - DESIGNA FISCAL FABIO LUIZ SIMIONI PL 202.2021

Publicação Nº 3684258

PORTARIA Nº 0131/2022
DESIGNA SERVIDOR PARA FISCALIZAR E ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO
DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega ao Secretário Adjunto de Administração as atribuições dos Incisos VIII, XIII, XIV, XVI, XVII, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990 e com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002 e alterações, e,
CONSIDERANDO o Ofício protocolado sob nº 403/2022, o qual indica servidor para fiscalização de contrato.

RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor FÁBIO LUIZ SIMIONI, portador da matrícula funcional nº 2206601, ocupante do cargo de Secretário Municipal Adjunto de Esportes, para fiscalizar e acompanhar a contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem para os Campeonatos Municipais - Veterano, Master e demais competições realizadas pela Secretaria Municipal de Esporte e Cultura do Município de São Miguel do Oeste/SC, de acordo com o anexo I, termo de referência do Edital, oriundo do seguinte processo licitatório:

Contrato nº 0044/2022.
I – Processo Licitatório nº 0202/2021, Pregão Eletrônico nº 0144/2021,

Art. 2º O servidor ora designado trabalhará sem ônus ao Erário Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da Lei.
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em, 11 de março de 2022.

[assinado digitalmente]
THAÍS JALINE SIPPERT COSTA
Secretária Municipal Adjunta de Administração

[assinado digitalmente]
Luísa Cassol Advogada Assessora

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

PORTARIA_0118_DESIGNA_FISCAL_CARLA_ADRIANE_FREY_POTTKER_PL_04_2022

Publicação Nº 3681441

PORTARIA Nº 0118/2022

DESIGNA SERVIDOR PARA FISCALIZAR E ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega ao Secretário Adjunto de Administração as atribuições dos Incisos VIII, XIII, XIV, XVI, XVII, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990 e com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002 e alterações, e,

CONSIDERANDO o Ofício protocolado sob nº 413/2022, o qual indica servidor para fiscalização de contrato.

RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora CARLA ADRIANE FREY POTTKER, portadora da matrícula funcional nº 21322501, ocupante do cargo de Diretora de Controle, Avaliação e Auditoria, para fiscalizar e acompanhar a execução do credenciamento de empresas para prestação de serviços de exames para apoio diagnóstico e de imagem, e consultas especializadas a serem ofertados gratuitamente aos pacientes da Secretaria Municipal de Saúde de São Miguel do Oeste/SC, com pedido médico SUS, e programação pactuada integrada (PPI), de acordo com o anexo I, termo de referência do Edital, oriundo do seguinte processo licitatório:

I - Processo Licitatório nº 0004/2022, Inexigibilidade nº 0002/2022, Credenciamento nº 0002/2022, Contrato n° 0012/2022.

Art. 2º A servidora ora designada trabalhará sem ônus ao Erário Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da Lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em, 11 de março de 2022.

[assinado digitalmente]
THAIS JALINE SIPPERT COSTA
Secretária Municipal Adjunta de Administração

[assinado digitalmente]
Duany Schenkel
Advogada Assessora

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios
de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

PORTARIA_0119_DESIGNA_FISCAL_CARLA_ADRIANE_FREY_POTTKER_PL_04_2022

Publicação Nº 3681460

PORTARIA Nº 0119/2022

DESIGNA SERVIDOR PARA FISCALIZAR E ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega ao Secretário Adjunto de Administração as atribuições dos Incisos VIII, XIII, XIV, XVI, XVII, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990 e com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002 e alterações, e,

CONSIDERANDO o Ofício protocolado sob nº 414/2022, o qual indica servidor para fiscalização de contrato.

RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora CARLA ADRIANE FREY POTTKER, portadora da matrícula funcional nº 21322501, ocupante do cargo de Diretora de Controle, Avaliação e Auditoria, para fiscalizar e acompanhar a execução do credenciamento de empresas para prestação de serviços de exames para apoio diagnóstico e de imagem, e consultas especializadas a serem ofertados gratuitamente aos pacientes da Secretaria Municipal de Saúde de São Miguel do Oeste/SC, com pedido médico SUS, e programação pactuada integrada (PPI), de acordo com o anexo I, termo de referência do Edital, oriundo do seguinte processo licitatório:

I - Processo Licitatório nº 0004/2022, Inexigibilidade nº 0002/2022, Credenciamento nº 0002/2022, Contrato n° 0013/2022.

Art. 2º A servidora ora designada trabalhará sem ônus ao Erário Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da Lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em, 11 de março de 2022.

[assinado digitalmente]
THAIS JALINE SIPPERT COSTA
Secretária Municipal Adjunta de Administração

[assinado digitalmente]
Duany Schenkel
Advogada Assessora

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

PORTARIA_0120_DESIGNA_FISCAL_CARLA_ADRIANE_FREY_POTTKER_PL_04_2022

Publicação Nº 3681463

PORTARIA Nº 0120/2022

DESIGNA SERVIDOR PARA FISCALIZAR E ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega ao Secretário Adjunto de Administração as atribuições dos Incisos VIII, XIII, XIV, XVI, XVII, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990 e com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002 e alterações, e,

CONSIDERANDO o Ofício protocolado sob nº 421/2022, o qual indica servidor para fiscalização de contrato.

RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora CARLA ADRIANE FREY POTTKER, portadora da matrícula funcional nº 21322501, ocupante do cargo de Diretora de Controle, Avaliação e Auditoria, para fiscalizar e acompanhar a execução do credenciamento de empresas para prestação de serviços de exames para apoio diagnóstico e de imagem, e consultas especializadas a serem ofertados gratuitamente aos pacientes da Secretaria Municipal de Saúde de São Miguel do Oeste/SC, com pedido médico SUS, e programação pactuada integrada (PPI), de acordo com o anexo I, termo de referência do Edital, oriundo do seguinte processo licitatório:

I - Processo Licitatório nº 0004/2022, Inexigibilidade nº 0002/2022, Credenciamento nº 0002/2022, Contrato n° 0015/2022.

Art. 2º A servidora ora designada trabalhará sem ônus ao Erário Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da Lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em, 11 de março de 2022.

[assinado digitalmente]
THAIS JALINE SIPPERT COSTA
Secretária Municipal Adjunta de Administração

[assinado digitalmente]
Duany Schenkel
Advogada Assessora

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

PORTARIA_0121_DESIGNA_FISCAL_CARLA_ADRIANE_FREY_POTTKER_PL_04_2022

Publicação Nº 3681466

PORTARIA Nº 0121/2022

DESIGNA SERVIDOR PARA FISCALIZAR E ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega ao Secretário Adjunto de Administração as atribuições dos Incisos VIII, XIII, XIV, XVI, XVII, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990 e com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002 e alterações, e,

CONSIDERANDO o Ofício protocolado sob nº 423/2022, o qual indica servidor para fiscalização de contrato.

RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora CARLA ADRIANE FREY POTTKER, portadora da matrícula funcional nº 21322501, ocupante do cargo de Diretora de Controle, Avaliação e Auditoria, para fiscalizar e acompanhar a execução do credenciamento de empresas para prestação de serviços de exames para apoio diagnóstico e de imagem, e consultas especializadas a serem ofertados gratuitamente aos pacientes da Secretaria Municipal de Saúde de São Miguel do Oeste/SC, com pedido médico SUS, e programação pactuada integrada (PPI), de acordo com o anexo I, termo de referência do Edital, oriundo do seguinte processo licitatório:

I - Processo Licitatório nº 0004/2022, Inexigibilidade nº 0002/2022, Credenciamento nº 0002/2022, Contrato n° 0016/2022.

Art. 2º A servidora ora designada trabalhará sem ônus ao Erário Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da Lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em, 11 de março de 2022.

[assinado digitalmente]
THAIS JALINE SIPPERT COSTA
Secretária Municipal Adjunta de Administração

[assinado digitalmente]
Duany Schenkel
Advogada Assessora

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios
de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

PORTARIA_0122_DESIGNA_FISCAL_CARLA_ADRIANE_FREY_POTTKER_PL_04_2022

Publicação Nº 3681471

PORTARIA Nº 0122/2022

DESIGNA SERVIDOR PARA FISCALIZAR E ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega ao Secretário Adjunto de Administração as atribuições dos Incisos VIII, XIII, XIV, XVI, XVII, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990 e com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002 e alterações, e,

CONSIDERANDO o Ofício protocolado sob nº 426/2022, o qual indica servidor para fiscalização de contrato.

RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora CARLA ADRIANE FREY POTTKER, portadora da matrícula funcional nº 21322501, ocupante do cargo de Diretora de Controle, Avaliação e Auditoria, para fiscalizar e acompanhar a execução do credenciamento de empresas para prestação de serviços de exames para apoio diagnóstico e de imagem, e consultas especializadas a serem ofertados gratuitamente aos pacientes da Secretaria Municipal de Saúde de São Miguel do Oeste/SC, com pedido médico SUS, e programação pactuada integrada (PPI), de acordo com o anexo I, termo de referência do Edital, oriundo do seguinte processo licitatório:

I - Processo Licitatório nº 0004/2022, Inexigibilidade nº 0002/2022, Credenciamento nº 0002/2022, Contrato n° 0018/2022.

Art. 2º A servidora ora designada trabalhará sem ônus ao Erário Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da Lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em, 11 de março de 2022.

[assinado digitalmente]
THAIS JALINE SIPPERT COSTA
Secretária Municipal Adjunta de Administração

[assinado digitalmente]
Luísa Cassol
Advogada Assessora

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

PORTARIA_0123_DESIGNA_FISCAL_CARLA_ADRIANE_FREY_POTTKER_PL_04_2022

Publicação Nº 3681473

PORTARIA Nº 0123/2022

DESIGNA SERVIDOR PARA FISCALIZAR E ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega ao Secretário Adjunto de Administração as atribuições dos Incisos VIII, XIII, XIV, XVI, XVII, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990 e com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002 e alterações, e,

CONSIDERANDO o Ofício protocolado sob nº 427/2022, o qual indica servidor para fiscalização de contrato.

RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora CARLA ADRIANE FREY POTTKER, portadora da matrícula funcional nº 21322501, ocupante do cargo de Diretora de Controle, Avaliação e Auditoria, para fiscalizar e acompanhar a execução do credenciamento de empresas para prestação de serviços de exames para apoio diagnóstico e de imagem, e consultas especializadas a serem ofertados gratuitamente aos pacientes da Secretaria Municipal de Saúde de São Miguel do Oeste/SC, com pedido médico SUS, e programação pactuada integrada (PPI), de acordo com o anexo I, termo de referência do Edital, oriundo do seguinte processo licitatório:

I - Processo Licitatório nº 0004/2022, Inexigibilidade nº 0002/2022, Credenciamento nº 0002/2022, Contrato n° 0019/2022.

Art. 2º A servidora ora designada trabalhará sem ônus ao Erário Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da Lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em, 11 de março de 2022.

[assinado digitalmente]
THAIS JALINE SIPPERT COSTA
Secretária Municipal Adjunta de Administração

[assinado digitalmente]
Luísa Cassol
Advogada Assessora

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

PORTARIA_0124_DESIGNA_FISCAL_CARLA_ADRIANE_FREY_POTTKER_PL_04_2022

Publicação Nº 3681481

PORTARIA Nº 0124/2022

DESIGNA SERVIDOR PARA FISCALIZAR E ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega ao Secretário Adjunto de Administração as atribuições dos Incisos VIII, XIII, XIV, XVI, XVII, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990 e com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002 e alterações, e,

CONSIDERANDO o Ofício protocolado sob nº 411/2022, o qual indica servidor para fiscalização de contrato.

RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora CARLA ADRIANE FREY POTTKER, portadora da matrícula funcional nº 21322501, ocupante do cargo de Diretora de Controle, Avaliação e Auditoria, para fiscalizar e acompanhar a execução do credenciamento de empresas para prestação de serviços de exames para apoio diagnóstico e de imagem, e consultas especializadas a serem ofertados gratuitamente aos pacientes da Secretaria Municipal de Saúde de São Miguel do Oeste/SC, com pedido médico SUS, e programação pactuada integrada (PPI), de acordo com o anexo I, termo de referência do Edital, oriundo do seguinte processo licitatório:

I - Processo Licitatório nº 0004/2022, Inexigibilidade nº 0002/2022, Credenciamento nº 0002/2022, Contrato n° 0010/2022.

Art. 2º A servidora ora designada trabalhará sem ônus ao Erário Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da Lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em, 11 de março de 2022.

[assinado digitalmente]
THAIS JALINE SIPPERT COSTA
Secretária Municipal Adjunta de Administração

[assinado digitalmente]
Luísa Cassol
Advogada Assessora

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios
de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

PORTARIA_0125_DESIGNAR_FISCAL_JORDANA_PL_167_2021

Publicação Nº 3681484

PORTARIA Nº 0125/2022

DESIGNA SERVIDOR PARA FISCALIZAR E ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega ao Secretário Adjunto de Administração as atribuições dos Incisos VIII, XIII, XIV, XVI, XVII, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e,

CONSIDERANDO o trâmite do Ofício protocolado sob nº 436/2022, o qual indica servidor para fiscalização de contratos.

RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora JORDANA FUMAGALI CORÁ, portadora da matrícula funcional nº 22056101, ocupante do cargo de Engenheira Civil, para fiscalizar e acompanhar a execução contratação de empresa para prestação de serviços com fornecimento de materiais para manutenção da Rua Guanabara, através da execução de 120,75 toneladas de recapeamento simples espessura 3,0 cm, com fornecimento de CBUQ faixa "C" CAP 50/70, pintura de ligação e serviços, de acordo com o anexo I, termo de referência do Edital, oriundo do seguinte processo licitatório:
I – Processo Licitatório nº 0167/2021, Pregão Eletrônico nº 0015/2021, Contrato nº 0045/2022.

Art. 2º A servidora ora designada trabalhará sem ônus ao Erário Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da Lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em, 11 de março de 2022.

[assinado digitalmente]
THAÍS JALINE SIPPERT COSTA
Secretária Municipal Adjunta de Administração

[assinado digitalmente]
Luísa Cassol
Advogada Assessora

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

PROCESSO LICITATÓRIO 15/2022 - SAÚDE

Publicação Nº 3684013

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 30B33B8C005E558554F159E34E538CCEFB1CB705

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 12/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/2022
O Fundo Municipal de Saúde do Município de São Miguel do Oeste - SC, a partir da Gestora, leva ao conhecimento dos interessados que realizou licitação na modalidade de Dispensa de Licitação para o contrato de rateio das despesas administrativas do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Ameosc - CIS/AMEOSC, para o exercício 2022, de acordo com o anexo i, termo de referência do edital.
Contratado: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMEOSC - CIS/AMEOSC
CNPJ nº 02.311.972/0001-22
Valor total de R$ 66.375,00 (sessenta e seis mil, trezentos e setenta e cinco reais)
Licitação regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações vigentes. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade, situado na Rua Marcílio Dias, 1199, telefone (0xx49) 36312006.
São Miguel do Oeste /SC, 11 de março de 2022.
DAIANA SARA SIRTOLI
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2022 - PREFEITURA - RETIFICADO

Publicação Nº 3681206

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F451B7B2BD8505120AA44EE1BF095D4B850B02E3

EXTRATO RETIFICADO
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 51/2022
CONCORRÊNCIA N° 05/2022

O Município de São Miguel do Oeste – SC, a partir do Prefeito Municipal, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA, tipo MENOR PREÇO POR LOTE.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE DIVERSAS RUAS DOS BAIRROS SÃO LUIZ, PROGRESSO, SÃO SEBASTIÃO, ESTRELA, ANDREATTA, SANTA RITA, SÃO GOTARDO E CENTRO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL, MEMORIAIS DESCRITIVOS, ORÇAMENTOS, CRONOGRAMAS FÍSICO-FINANCEIROS E PROJETOS, PARTES INTEGRANTES DESTE PROCESSO LICITATÓRIO.
Entrega dos envelopes: Até às 13h45min do dia 14 de abril de 2022.
Abertura: Às 14h do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações vigentes. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade, situado na Rua Marcílio Dias, nº 1199, telefone (0xx49) 3631 2006 e o edital consta na íntegra no site: www.saomiguel.sc.gov.br
São Miguel do Oeste/SC, 11 de março de 2022.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

PROCESSO N. 54/2022 PREFEITURA

Publicação Nº 3680212

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BFC10EA8066A901D706119FF515BA2F8FC3EEEF8

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 54/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 27/2022

O Município de São Miguel do Oeste/SC, a partir da Secretária Adjunta de Administração, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de fórmulas infantil em pó para lactentes destinadas a suprir as necessidades das secretarias do Município de São Miguel do Oeste/SC, de acordo com o anexo I, termo de referência do edital.
Cadastro das propostas: Às 08h do dia 15 de março até às 08h15min do dia 25 de março de 2022.
Abertura da sessão pública: Às 08h30min do dia 25 de março de 2022.
Licitação regida pela Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações vigentes, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade, sito a Rua Marcílio Dias, nº 1199, telefone (0xx49) 36312006, e o edital consta na íntegra no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, no qual os fornecedores deverão cadastrar as propostas e acompanhar a sessão pública, e no site www.saomiguel.sc.gov.br.
São Miguel do Oeste/SC, 11 de março de 2022.
THAÍS JALINE SIPPERT COSTA
Secretária Adjunta de Administração

REVOGAÇÃO PROCESSO 30/2021 - SOCIAL

Publicação Nº 3679986

EDITAL DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2021
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021

A Secretária Adjunta de Administração, Sra. Thaís Jaline Sippert Costa, no uso de suas atribuições legais e regimentais, na forma da legislação vigente, e,
Considerando que a sessão pública do certame restou deserta por 02 (duas) vezes;
Considerando a solicitação apresentada pelo Secretário de Planejamento o Sr. Adriano Sturmer pela revogação do processo;
Considerando a necessidade de revisar o orçamento para publicação de novo edital;
Decide revogar o Processo Licitatório nº 30/2021, Tomada de Preços nº 01/2022, do Fundo Municipal de Assistência Social com base no Art. 49 da Lei 8.666/93.

São Miguel do Oeste- SC, 25 de fevereiro de 2022.

THAÍS JALINE SIPPERT COSTA
Secretária Adjunta de Administração

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 5/2022 - SAÚDE

Publicação Nº 3679701

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO OESTE

CNPJ: 11.136.549/0001-24 **Telefone:** (49) 3631-2010
Endereço: RUA ALMIRANTE BARROSO, 305 - CENTRO
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 3/2022

Processo Adm.: **5/2022**
Data do Processo: **02/02/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 5/2022
b) Nr. Licitação: 3/2022 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 11/03/2022
e) Objeto da Licitação: *CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES PARA APOIO DIAGNÓSTICO E DE IMAGEM, A SEREM OFERTADOS GRATUITAMENTE AOS PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, COM PEDIDO MÉDICO SUS, E PROGRAMAÇÃO PACTUADA INTEGRADA (PPI), DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL*

Lote: 1

Participante: LABORATORIO DE ANALISES CLINICA ORTOLAN LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	EXAMES LABORATORIAIS CONFORME ANEXO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO - EXAMES LABORATORIAIS CONFORME ANEXO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO	1,000	UN	400.000,00	400.000,00
				Total do Participante:	400.000,00

Participante: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS HOFFMANN LTDA

1	EXAMES LABORATORIAIS CONFORME ANEXO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO - EXAMES LABORATORIAIS CONFORME ANEXO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO	1,000	UN	400.000,00	400.000,00
				Total do Participante:	400.000,00

Participante: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS JOAO GABRIEL LTDA

1	EXAMES LABORATORIAIS CONFORME ANEXO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO - EXAMES LABORATORIAIS CONFORME ANEXO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO	1,000	UN	400.000,00	400.000,00
				Total do Participante:	400.000,00

Participante: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SAO MIGUEL DO OESTE LTDA

1	EXAMES LABORATORIAIS CONFORME ANEXO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO - EXAMES LABORATORIAIS CONFORME ANEXO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO	1,000	UN	400.000,00	400.000,00
				Total do Participante:	400.000,00

Participante: LABORATORIO OLIVEIRA LTDA

1	EXAMES LABORATORIAIS CONFORME ANEXO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO - EXAMES LABORATORIAIS CONFORME ANEXO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO	1,000	UN	400.000,00	400.000,00
				Total do Participante:	400.000,00

Lote: 2

Participante: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS HOFFMANN LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
2	EXAMES CITOPATOLÓGICOS VAGINAIS CONFORME ANEXO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO - EXAMES CITOPATOLÓGICOS VAGINAIS CONFORME ANEXO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO	1,000	UN	50.000,00	50.000,00
				Total do Participante:	50.000,00

Participante: LCP LABORATORIO DE CITOLOGIA E PATOLOGIA LTDA

2	EXAMES CITOPATOLÓGICOS VAGINAIS CONFORME ANEXO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO - EXAMES CITOPATOLÓGICOS VAGINAIS CONFORME ANEXO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO	1,000	UN	50.000,00	50.000,00
				Total do Participante:	50.000,00

Lote: 3

Participante: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS HOFFMANN LTDA

3	EXAMES CITOPATOLÓGICOS E ANATOMOPATOLÓGICOS CONFORME ANEXO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO - EXAMES CITOPATOLÓGICOS E ANATOMOPATOLÓGICOS CONFORME ANEXO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO	1,000	UN	35.000,00	35.000,00
				Total do Participante:	35.000,00

Participante: LCP LABORATORIO DE CITOLOGIA E PATOLOGIA LTDA

3	EXAMES CITOPATOLÓGICOS E ANATOMOPATOLÓGICOS CONFORME ANEXO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO - EXAMES CITOPATOLÓGICOS E ANATOMOPATOLÓGICOS CONFORME ANEXO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO	1,000	UN	35.000,00	35.000,00
				Total do Participante:	35.000,00

Lote: 4

Participante: CLINICA IAD LTDA

4	EXAMES DE COLONOSCOPIA E ENDOSCOPIA CONFORME ANEXO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO - EXAMES DE COLONOSCOPIA E ENDOSCOPIA CONFORME ANEXO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO	1,000	UN	160.000,00	160.000,00
				Total do Participante:	160.000,00

Lote: 5

Participante: CLINICA IAD LTDA

5	EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER CONFORME ANEXO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO - EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER CONFORME ANEXO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO	1,000	UN	50.000,00	50.000,00
				Total do Participante:	50.000,00

Participante: CLINICA RADIOLOGICA SAO MIGUEL LTDA - EPP

5	EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER CONFORME ANEXO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO - EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER CONFORME ANEXO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO	1,000	UN	50.000,00	50.000,00
				Total do Participante:	50.000,00

Participante: CPMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

5	EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER CONFORME ANEXO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO - EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER CONFORME ANEXO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO	1,000	UN	50.000,00	50.000,00
				Total do Participante:	50.000,00

Participante: ULTRA LAUDOS RADIOLOGICOS LTDA

5	EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER CONFORME ANEXO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO - EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER CONFORME ANEXO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO	1,000	UN	50.000,00	50.000,00
				Total do Participante:	50.000,00

Lote: 6

Participante: CLINICA IAD LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
6	EXAMES DE PAAF E BIOPSIAS CONFORME ANEXO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO - EXAMES DE PAAF E BIOPSIAS CONFORME ANEXO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO	1,000	UN	30.000,00	30.000,00
				Total do Participante:	30.000,00

Participante: CLINICA RADIOLOGICA SAO MIGUEL LTDA - EPP

6	EXAMES DE PAAF E BIOPSIAS CONFORME ANEXO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO - EXAMES DE PAAF E BIOPSIAS CONFORME ANEXO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO	1,000	UN	30.000,00	30.000,00
				Total do Participante:	30.000,00

Participante: NABIL MOUSA YASIN E CIA LTDA

6	EXAMES DE PAAF E BIOPSIAS CONFORME ANEXO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO - EXAMES DE PAAF E BIOPSIAS CONFORME ANEXO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO	1,000	UN	30.000,00	30.000,00
				Total do Participante:	30.000,00

Participante: ULTRA LAUDOS RADIOLOGICOS LTDA

6	EXAMES DE PAAF E BIOPSIAS CONFORME ANEXO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO - EXAMES DE PAAF E BIOPSIAS CONFORME ANEXO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO	1,000	UN	30.000,00	30.000,00
				Total do Participante:	30.000,00

Lote: 10

Participante: CLINICA IAD LTDA

10	EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA CONFORME ANEXO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO - EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA CONFORME ANEXO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO	1,000	UN	150.000,00	150.000,00
				Total do Participante:	150.000,00

Participante: CLINICA RADIOLOGICA SAO MIGUEL LTDA - EPP

10	EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA CONFORME ANEXO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO - EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA CONFORME ANEXO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO	1,000	UN	150.000,00	150.000,00
				Total do Participante:	150.000,00

Participante: CPMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

10	EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA CONFORME ANEXO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO - EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA CONFORME ANEXO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO	1,000	UN	150.000,00	150.000,00
				Total do Participante:	150.000,00

Participante: NABIL MOUSA YASIN E CIA LTDA

10	EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA CONFORME ANEXO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO - EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA CONFORME ANEXO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO	1,000	UN	150.000,00	150.000,00
				Total do Participante:	150.000,00

Participante: ULTRA LAUDOS RADIOLOGICOS LTDA

10	EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA CONFORME ANEXO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO - EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA CONFORME ANEXO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO	1,000	UN	150.000,00	150.000,00
				Total do Participante:	150.000,00

Total Geral: 3.400.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Cirurgias eletivas, exames de alta complex. como ressonância magnética, cintilogra e de doplpler	18.001.10.302.0428.2146.3.3.90.00.00	R$ 1.100.000,00

São Miguel do Oeste, 11 de Março de 2022

.....

DAIANA SARA SIRTOLI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

.....

Assinatura do Responsável

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 6/2022 - SAÚDE

Publicação Nº 3679702

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO OESTE

CNPJ: 11.136.549/0001-24 **Telefone:** (49) 3631-2010
Endereço: RUA ALMIRANTE BARROSO, 305 - CENTRO
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 4/2022

Processo Adm.: **6/2022**
Data do Processo: **07/02/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 6/2022
b) Nr. Licitação: 4/2022 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 11/03/2022
e) Objeto da Licitação: *CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM REGIME DE PLANTÃO DE 06 HORAS, A SEREM REALIZADOS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO LEONARDO WEISSHEIMER - UPA 24 HORAS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DE FORMA ININTERRUPTA, DURANTE 24 HORAS POR DIA, INCLUINDO FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS, COM ESCALA REALIZADA PELO DIRETOR MÉDICO, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.*

Participante: ALYSSON VIANA DE OLIVEIRA FONSECA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM REGIME DE PLANTÃO DE 6 HORAS, REALIZADOS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO LEONARDO WEISSHEIMER - UPA 24H, DE FORMA ININTERRUPTA, DURANTE 24 HORAS POR DIA, INCLUINDO FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS, COM ESCALA REALIZADA PELO DIRETOR MÉDICO. - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM REGIME DE PLANTÃO DE 6 HORAS, REALIZADOS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO LEONARDO WEISSHEIMER - UPA 24H, DE FORMA ININTERRUPTA, DURANTE 24 HORAS POR DIA, INCLUINDO FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS, COM ESCALA REALIZADA PELO DIRETOR MÉDICO.	1.145,0	PLAN	786,00	899.970,00
				Total do Participante:	899.970,00

Participante: COOPERATIVA DE ESPECIALIDADES MEDICAS DE TRABALHO DE SANTA CATARINA

1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM REGIME DE PLANTÃO DE 6 HORAS, REALIZADOS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO LEONARDO WEISSHEIMER - UPA 24H, DE FORMA ININTERRUPTA, DURANTE 24 HORAS POR DIA, INCLUINDO FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS, COM ESCALA REALIZADA PELO DIRETOR MÉDICO. - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM REGIME DE PLANTÃO DE 6 HORAS, REALIZADOS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO LEONARDO WEISSHEIMER - UPA 24H, DE FORMA ININTERRUPTA, DURANTE 24 HORAS POR DIA, INCLUINDO FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS, COM ESCALA REALIZADA PELO DIRETOR MÉDICO.	1.145,0	PLAN	786,00	899.970,00
				Total do Participante:	899.970,00

Participante: GABRIELA DE MENDONCA ROCHA MEDICA EIRELI

1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM REGIME DE PLANTÃO DE 6 HORAS, REALIZADOS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO LEONARDO WEISSHEIMER - UPA 24H, DE FORMA ININTERRUPTA, DURANTE 24 HORAS POR DIA, INCLUINDO FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS, COM ESCALA REALIZADA PELO DIRETOR MÉDICO. -	1.145,0	PLAN	786,00	899.970,00

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM REGIME DE PLANTÃO DE 6 HORAS, REALIZADOS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO LEONARDO WEISSHEIMER - UPA 24H, DE FORMA ININTERRUPTA, DURANTE 24 HORAS POR DIA, INCLUINDO FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS, COM ESCALA REALIZADA PELO DIRETOR MÉDICO.

Total do Participante: 899.970,00

Participante: GB SERVICOS DE SAUDE LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM REGIME DE PLANTÃO DE 6 HORAS, REALIZADOS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO LEONARDO WEISSHEIMER - UPA 24H, DE FORMA ININTERRUPTA, DURANTE 24 HORAS POR DIA, INCLUINDO FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS, COM ESCALA REALIZADA PELO DIRETOR MÉDICO. - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM REGIME DE PLANTÃO DE 6 HORAS, REALIZADOS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO LEONARDO WEISSHEIMER - UPA 24H, DE FORMA ININTERRUPTA, DURANTE 24 HORAS POR DIA, INCLUINDO FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS, COM ESCALA REALIZADA PELO DIRETOR MEDICO.	1.145,0	PLAN	786,00	899.970,00

Total do Participante: 899.970,00

Participante: JOAO FELIPE BALENA SERVICOS MEDICOS LTDA

1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM REGIME DE PLANTÃO DE 6 HORAS, REALIZADOS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO LEONARDO WEISSHEIMER - UPA 24H, DE FORMA ININTERRUPTA, DURANTE 24 HORAS POR DIA, INCLUINDO FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS, COM ESCALA REALIZADA PELO DIRETOR MÉDICO. - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM REGIME DE PLANTÃO DE 6 HORAS, REALIZADOS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO LEONARDO WEISSHEIMER - UPA 24H, DE FORMA ININTERRUPTA, DURANTE 24 HORAS POR DIA, INCLUINDO FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS, COM ESCALA REALIZADA PELO DIRETOR MÉDICO.	1.145,0	PLAN	786,00	899.970,00

Total do Participante: 899.970,00

Participante: RENATO MOCELINI CLINICA MEDICA LTDA

1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM REGIME DE PLANTÃO DE 6 HORAS, REALIZADOS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO LEONARDO WEISSHEIMER - UPA 24H, DE FORMA ININTERRUPTA, DURANTE 24 HORAS POR DIA, INCLUINDO FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS, COM ESCALA REALIZADA PELO DIRETOR MÉDICO. - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM REGIME DE PLANTÃO DE 6 HORAS, REALIZADOS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO LEONARDO WEISSHEIMER - UPA 24H, DE FORMA ININTERRUPTA, DURANTE 24 HORAS POR DIA, INCLUINDO FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS, COM ESCALA REALIZADA PELO DIRETOR MEDICO.	1.145,0	PLAN	786,00	899.970,00

Total do Participante: 899.970,00

Participante: WR SERVICOS MEDICOS EIRELI

1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM REGIME DE PLANTÃO DE 6 HORAS, REALIZADOS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO LEONARDO WEISSHEIMER - UPA 24H, DE FORMA ININTERRUPTA, DURANTE 24 HORAS POR DIA, INCLUINDO FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS, COM ESCALA REALIZADA PELO DIRETOR MÉDICO. - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM REGIME DE PLANTÃO DE 6 HORAS, REALIZADOS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO LEONARDO WEISSHEIMER - UPA 24H, DE FORMA ININTERRUPTA, DURANTE 24 HORAS POR DIA, INCLUINDO FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS, COM ESCALA REALIZADA PELO DIRETOR MÉDICO.	1.145,0	PLAN	786,00	899.970,00

Total do Participante: 899.970,00

Total Geral: 6.299.790,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Administração geral dos bens e serviços da UPA	18.002.10.302.0428.2104.3.3.90.00.00	R$ 809.970,00
Administração geral dos bens e serviços da UPA	18.002.10.302.0428.2104.3.3.90.00.00	R$ 90.000,00

São Miguel do Oeste, 11 de Março de 2022

.....

DAIANA SARA SIRTOLI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

.....

Assinatura do Responsável

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 32/2022 - PREFEITURA

Publicação Nº 3679704

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE

CNPJ: 82.821.174/0001-80 **Telefone:** (49) 3631-2000
Endereço: RUA MARCÍLIO DIAS, 1199 - CENTRO
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste

TOMADA DE PREÇOS
Nr.: 2/2022

Processo Adm.: **32/2022**
Data do Processo: **16/02/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 32/2022
b) Nr. Licitação: 2/2022 - TP
c) Modalidade: Tomada de preços
d) Data de Homologação: 11/03/2022
e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E EXECUÇÃO DE ILUMINAÇÃO NO ECO PARQUE AGOSTINI (PARQUE LA SALLE) E NAS ACADEMIAS AO AR LIVRE DO BAIRRO MORADA DO SOL, BAIRRO SAGRADO CORAÇÃO E BAIRRO ANDREATTA, LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL, MEMORIAIS DESCRITIVOS, ORÇAMENTOS E PROJETOS, PARTES INTEGRANTES DESTE PROCESSO LICITATÓRIO.

Participante: INSTALADORA ELETRICA-HIDRAULICA DE SOUZA LTDA

Item	Especificação	Marca	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	INSTALAÇÃO E EXECUÇÃO DE ILUMINAÇÃO DO ECO PARQUE AGOSTINI (PARQUE LA SALE), RUA OIAPOC, SÃO MIGUEL DO OESTE/SC. - INSTALAÇÃO E EXECUÇÃO DE ILUMINAÇÃO DO ECO PARQUE AGOSTINI (PARQUE LA SALE), RUA OIAPOC, SÃO MIGUEL DO OESTE/SC.		1,000	UN	103.975,8000	103.975,80
Item	Especificação	Marca	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
2	INSTALAÇÃO E EXECUÇÃO DE ILUMINAÇÃO DA ACADEMIA AO AR LIVRE DO BAIRRO MORADA DO SOL, CRUZAMENTO RUA DONA CELESTE COM ARLINDO ROMÃO HENCKES, SÃO MIGUEL DO OESTE/SC. - INSTALAÇÃO E EXECUÇÃO DE ILUMINAÇÃO DA ACADEMIA AO AR LIVRE DO BAIRRO MORADA DO SOL, CRUZAMENTO RUA DONA CELESTE COM ARLINDO ROMÃO HENCKES, SÃO MIGUEL DO OESTE/SC.		1,000	UN	18.282,4600	18.282,46
Item	Especificação	Marca	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
3	INSTALAÇÃO E EXECUÇÃO DE ILUMINAÇÃO DA ACADEMIA AO AR LIVRE DO BAIRRO SAGRADO CORAÇÃO, RUA ITABERABA, SÃO MIGUEL DO OESTE/SC. - INSTALAÇÃO E EXECUÇÃO DE ILUMINAÇÃO DA ACADEMIA AO AR LIVRE DO BAIRRO SAGRADO CORAÇÃO, RUA ITABERABA, SÃO MIGUEL		1,000	UN	16.974,1000	16.974,10

São Miguel do Oeste, 11 de Março de 2022

.....

THAIS JALINE SIPPERT COSTA
SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

DO OESTE/SC.

Item	Especificação	Marca	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
4	INSTALAÇÃO E EXECUÇÃO DE ILUMINAÇÃO DA ACADEMIA AO AR LIVRE DO BAIRRO ANDREATTA, CRUZAMENTO RUA PERNAMBUCO COM ITAPIRANGA, SÃO MIGUEL DO OESTE/SC. - INSTALAÇÃO E EXECUÇÃO DE ILUMINAÇÃO DA ACADEMIA AO AR LIVRE DO BAIRRO ANDREATTA, CRUZAMENTO RUA PERNAMBUCO COM ITAPIRANGA, SÃO MIGUEL DO OESTE/SC.		1,000	UN	19.659,0600	19.659,06

Total do Participante: 158.891,42

Total Geral: 158.891,42

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Investimentos em obras e equipamentos para o Desenvolvimento Urbano	08.001.15.452.0021.1973.4.4.90.00.00	R$ 191.664,91

São Miguel do Oeste, 11 de Março de 2022

.....

THAIS JALINE SIPPERT COSTA

SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

São Pedro de Alcântara

Prefeitura

ATA DA CHAMADA PÚBLICA Nº 11/2022/EDUCAÇÃO – MOTORISTA II

Publicação Nº 3680658

ATA DA CHAMADA PÚBLICA Nº 11/2022/EDUCAÇÃO – MOTORISTA II
RESULTADO FINAL
Ao 10° dia do mês de março de 2022, foi realizada a Chamada Pública nº 11/2022/EDUCAÇÃO que iniciou às 9h com término às 10h para preenchimento de Cadastro Reserva de Motorista II para atuação na rede pública municipal de ensino. Por ordem de chegada foi entregue a documentação à Srta. Anelize Cunha para análise.
Apresentou- se o seguinte candidato:
1. Alexsandro Eduardo da Silva.

Após análise da documentação do candidato acima citado, verificou-se que o mesmo apresentou os documentos comprobatórios na seguinte ordem: Maior tempo de serviço na área, vinculado à Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara; Maior tempo de serviço público na área; Maior tempo de serviço na área e Identidade para comprovação da idade.

Segue lista de classificação final:
1. Alexsandro Eduardo da Silva.

Nada mais havendo a constar, lavra-se esta ata, que vai assinada por mim, Anelize Cunha e pela secretária da pasta, Rosangela Maria Laurentino que será encaminhada junto com a documentação dos candidatos classificados ao setor de recursos humanos.

São Pedro de Alcântara, 11 de março de 2022.

Anelize Cunha Rosangela Maria Laurentino

PORTARIA N.º 269/2022

Publicação Nº 3679621

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 269/2022
Concede licença para tratamento de saúde a servidora MARIA DELENE SCHVEITZER JUNCKES, ocupante do cargo de Gestora de Convênios, lotada no Gabinete do Prefeito.

CHARLES DA CUNHA, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 96, da Lei Complementar nº. 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder licença para tratamento de saúde à servidora MARIA DELENE SCHVEITZER JUNCKES, pelo período de 33 (trinta e três) dias a contar da data de 07/03/2022, conforme atestado médico.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07/03/2022.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara/SC, 11 de março de 2022.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2022.

PORTARIA N.º 270/2022

Publicação Nº 3679624

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 270/2022

Nomeia DAYANA CRISTINA COSTA RIBEIRO para o cargo em Comissão de Coordenadora do CRAS.

CHARLES DA CUNHA, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 45, Inciso I, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1.º- Nomear DAYANA CRISTINA COSTA RIBEIRO para o cargo em Comissão de Coordenadora do CRAS.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara/SC, 11 de março de 2022.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2022.

TERMO DE POSSE DA SRA. DAYANA CRISTINA COSTA RIBEIRO PARA O CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADORA DO CRAS

Publicação Nº 3679614

TERMO DE POSSE DA SRA. DAYANA CRISTINA COSTA RIBEIRO PARA O CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADORA DO CRAS.

Aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte dois, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal CHARLES DA CUNHA, no Gabinete do Prefeito, compareceu a Sra. DAYANA CRISTINA COSTA RIBEIRO, brasileira, casada, residente e domiciliada neste Município, a fim de tomar posse no cargo em Comissão de Coordenadora do CRAS, para o qual foi indicada pelo Prefeito Municipal.
Tomou posse e entrou em exercício assumindo o seguinte compromisso:
"Por minha honra e pela minha Pátria, juro cumprir com exatidão e escrúpulo os deveres inerentes ao cargo em que sou investida, enviando todo esforço e tudo quanto em mim couber a bem no Município e dos meus concidadãos."
Do que para constar, foi lavrado o presente termo de posse que vai assinado pelo senhor Prefeito Municipal e pela empossada.

São Pedro de Alcântara, 11 de março de 2022.

CHARLES DA CUNHA	DAYANA CRISTINA COSTA RIBEIRO
Prefeito Municipal	Empossada

Saudades

Prefeitura

DECRETO N. 09, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3680730

DECRETO N. 09, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MACIEL SCHNEIDER, Prefeito Municipal de Saudades, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas por Lei; em especial Lei Municipal nº 2.399/2021;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 26.100,00 (Vinte e seis mil e cem reais) da seguinte dotação da programação a seguir:

I - Órgão: 08.00 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
Unidade Orçamentária: 08.01 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
2884628002.059 – AMORTIZAÇÃO DE PRECATÓRIOS
3390 – Aplicações Diretas
Fonte: 0100 – Recursos Ordinários
Detalhamento: 000000 – Sem Detalhamento da destinação de Recursos ..... R$ 1.100,00

II - Órgão: 10.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
103011001.2.062 – MANUTENÇÃO DAS ATIVDADES DA SAÚDE
4490 – Aplicações Diretas
Fonte: 0102 – Rec. de Imp. e Transf. de Impostos - Saúde
Detalhamento: 000000 – Sem detalhamento da fonte ..... R$ 25.000,00

Art. 2º. Os recursos para abertura do crédito suplementar são provenientes no valor de R$ 26.100,00 (Vinte e seis mil e cem reais) da anulação dos seguintes itens orçamentários:

I - Órgão: 08.00 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
Unidade Orçamentária: 08.01 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
2884628002.059 – AMORTIZAÇÃO DE PRECATÓRIOS
3290 – Aplicações Diretas
Fonte: 0100 – Recursos Ordinários
Detalhamento: 000000 – Sem Detalhamento da destinação de Recursos ..... R$ 100,00

II - Órgão: 08.00 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
Unidade Orçamentária: 08.01 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
2884628002.059 – AMORTIZAÇÃO DE PRECATÓRIOS
4490 – Aplicações Diretas
Fonte: 0100 – Recursos Ordinários
Detalhamento: 000000 – Sem Detalhamento da destinação de Recursos ..... R$ 1.000,00

III - Órgão: 10.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
103011001.2.062 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE
3350 – Transf. A Instit. Privadas sem fins Lucrativos
Fonte: 0102 – Rec. de Imp. e transf. de Impostos - Saúde
Detalhamento: 000000 –Sem detalhamento da fonte ..... R$ 25.000,00

Art. 3º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 199.055,63 (Cento e noventa e nove mil, cinquenta e cinco reais e sessenta e três centavos) da seguinte dotação da programação a seguir:

I - Órgão: 02.00 – GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO
Unidade Orçamentária: 02.02 – DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTES E LAZER
2781227012.034 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS
3350 – Transf. A Instituições Privadas sem fins Lucrativos
Fonte: 0300 – SUPERAVIT – Recursos Ordinários
Detalhamento: 000000 –Sem detalhamento da fonte ..... R$ 64.000,00

II - Órgão: 05.00 – SEC. MUN. DA AGRIC. MEIO AMBIENTE E DESEN. ECONOMICO

Unidade Orçamentária: 05.02 – DEPTO DO MEIO AMBIENTE E DESENV. ECONOMICO
2266122011.019 – PROGRAMA DA INDUSTRIA E DO COMÉRCIO
3390 – Aplicações Diretas
Fonte: 0300 – SUPERAVIT – Recursos Ordinários
Detalhamento: 000000 –Sem detalhamento da fonte ..... R$ 50.000,00

III - Órgão: 07.00 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 07.01 – FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
0824408012.056 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESTADO
3390 – Aplicações Diretas
Fonte: 0365 – SUPERAVIT – Transferências SUAS/Estado
Detalhamento: 000039 – Cofin. Benefícios Eventuais ..... R$ 26.597,37

IV - Órgão: 07.00 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 07.01 – FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
0824408012.056 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESTADO
3390 – Aplicações Diretas
Fonte: 0365 – SUPERAVIT – Transferências SUAS/Estado
Detalhamento: 000040 – Serv. Proteção Social Básica ..... R$ 58.458,26

Art. 4º. Os recursos para abertura do Crédito Suplementar do Artigo supra, são provenientes no valor de R$ 199.055,63 (Cento e noventa e nove mil, cinquenta e cinco reais e sessenta e três centavos) do superávit financeiro apurado nas respectivas fontes de recurso.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Saudades/SC, em 15 de fevereiro de 2022.

MACIEL SCHNEIDER
Prefeito Municipal

MÁRCIO OTAIR HART
Secretário de Fazenda e Administração

LEI ORDINÁRIA N. 2.421, DE 11 DE MARÇO DE 2022

Publicação Nº 3682099

LEI ORDINÁRIA N. 2.421, DE 11 DE MARÇO DE 2022.
DISPÕE SOBRE AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MACIEL SCHNEIDER, Prefeito do Município de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, Faz Saber, a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou e, eu, sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro a estudantes de ensino superior (graduação) e técnico profissionalizante que tenham domicílio e residência no Município de Saudades/SC, ou que provisoriamente durante o curso residam fora deste Município, com pais residentes no Município de Saudades/SC.

Parágrafo Único. Não fará jus ao Auxílio o estudante que tenha contraído matrimônio ou união estável e resida fora do Município de Saudades/SC.

Art. 2º O valor do auxílio financeiro será de R$ 50,00 (cinquenta reais), mensais, para cada estudante que cursar ensino superior (graduação) e curso técnico profissionalizante.

Art. 3º Para fazer jus ao auxílio, o estudante deverá apresentar, após o término do semestre letivo, os seguintes documentos:
I – Documentos pessoais;
II - Comprovante fornecido pelo estabelecimento de ensino, que ateste sua matrícula durante o semestre letivo;
III - comprovante de residência no município de Saudades/SC em nome próprio ou em nome dos pais.

Parágrafo Único. O pagamento ocorrerá sempre no término de cada semestre letivo, sendo os pagamentos realizados da seguinte forma:
I - referente ao primeiro semestre letivo até dia 31/08; e
II - segundo semestre letivo até 31/01, após a comprovação da documentação acima exigida.

Art. 4º A não apresentação de qualquer dos documentos listados na presente Lei pelo estudante não lhe garante o direito ao benefício.

Art. 5º A responsabilidade pela análise dos documentos e deferimento do Auxílio, avençado na presente Lei, será da Comissão formada pelo Secretário de Educação; Assessor Jurídico e Controle Interno.

Art. 6º O estudante que optar pelo benefício desta Lei, deverá prestar serviço voluntário, quando solicitado pela Administração Municipal, em eventos do município.

Parágrafo Único. Caso o estudante não prestar o serviço voluntário quando solicitado pela Administração Municipal não terá direito ao recebimento do benefício no ano seguinte.

Art. 7º As despesas decorrentes da realização desta Lei correm por conta do Orçamento Municipal.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei n. 2.148, de 21 de maio de 2013.

Saudades/SC, 11 de março de 2022.

MACIEL SCHNEIDER
Prefeito Municipal

MÁRCIO OTAIR HART
Secretário de Administração e Fazenda

PORTARIA N. 100, DE 01 DE MARÇO DE 2022

Publicação Nº 3680853

PORTARIA N. 100, DE 01 DE MARÇO DE 2022.

"CANCELA ADICIONAL DE ESCOLARIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MACIEL SCHNEIDER, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VIII do artigo 44 da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar n. 114/2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica cancelada, tão somente, o adicional de escolaridade, concedido a servidora ADRIANA ENGLER, a partir de 01.03.2022, autorizada pela Portaria n. 171/2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Saudades/SC, em 01 de Março de 2022.

MACIEL SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

MARCIO OTAIR HART
Secretário de Fazenda e Administração

PORTARIA N. 101, DE 01 DE MARÇO DE 2022

Publicação Nº 3680860

PORTARIA N. 101, DE 01 DE MARÇO DE 2022.

"CANCELA ADICIONAL DE ESCOLARIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MACIEL SCHNEIDER, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VIII do artigo 44 da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar n. 114/2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica cancelada, tão somente, o adicional de escolaridade, concedido a servidora CLARICE INES BREMM, a partir de 01.03.2022, autorizada pela Portaria n. 13/2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Saudades/SC, em 01 de Março de 2022.

MACIEL SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

MARCIO OTAIR HART
Secretário de Fazenda e Administração

PORTARIA N. 102, DE 01 DE MARÇO DE 2022

Publicação Nº 3680863

PORTARIA N. 102, DE 01 DE MARÇO DE 2022.

"CANCELA ADICIONAL DE ESCOLARIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MACIEL SCHNEIDER, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VIII do artigo 44 da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar n. 114/2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica cancelada, tão somente, o adicional de escolaridade, concedida a servidora CONCEIÇÃO VIEIRA LOURENÇO, a partir de 01.03.2022, autorizada pela Portaria n. 136/2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Saudades/SC, em 01 de Março de 2022.

MACIEL SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

MARCIO OTAIR HART
Secretário de Fazenda e Administração

PORTARIA N. 103, DE 01 DE MARÇO DE 2022

Publicação Nº 3680867

PORTARIA N. 103, DE 01 DE MARÇO DE 2022.
"CANCELA ADICIONAL DE ESCOLARIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MACIEL SCHNEIDER, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VIII do artigo 44 da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar n. 114/2020;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica cancelada, tão somente, o adicional de escolaridade, concedido a servidora CRISTIANE WICKERT, a partir de 01.03.2022, autorizada pela Portaria n. 353/2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Saudades/SC, em 01 de Março de 2022.

MACIEL SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

MARCIO OTAIR HART
Secretário de Fazenda e Administração

PORTARIA N. 104, DE 01 DE MARÇO DE 2022

Publicação Nº 3680870

PORTARIA N. 104, DE 01 DE MARÇO DE 2022.

"CANCELA ADICIONAL DE ESCOLARIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MACIEL SCHNEIDER, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VIII do artigo 44 da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar n. 114/2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica cancelada, tão somente, o adicional de escolaridade, concedido a servidora DAIANE CLAUDIA SCHABARUM, a partir de 01.03.2022, autorizada pela Portaria n. 263/2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Saudades/SC, em 01 de Março de 2022.

MACIEL SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

MARCIO OTAIR HART
Secretário de Fazenda e Administração

PORTARIA N. 105, DE 01 DE MARÇO DE 2022

Publicação Nº 3680871

PORTARIA N. 105, DE 01 DE MARÇO DE 2022.

"CANCELA ADICIONAL DE ESCOLARIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MACIEL SCHNEIDER, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VIII do artigo 44 da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar n. 114/2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica cancelada, tão somente, o adicional de escolaridade, concedido a servidora ILAINE BLUME BERNARDY, a partir de 01.03.2022, autorizada pela Portaria n. 16/2022.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Saudades/SC, em 01 de Março de 2022.

MACIEL SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

MARCIO OTAIR HART
Secretário de Fazenda e Administração

PORTARIA N. 106, DE 01 DE MARÇO DE 2022

Publicação Nº 3680882

PORTARIA N. 106, DE 01 DE MARÇO DE 2022.

"CANCELA ADICIONAL DE ESCOLARIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MACIEL SCHNEIDER, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VIII

do artigo 44 da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar n. 114/2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica cancelada, tão somente, o adicional de escolaridade, concedido a servidora ISOLDI WEIZENMANN, a partir de 01.03.2022, autorizada pela Portaria n. 265/2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Saudades/SC, em 01 de Março de 2022.

MACIEL SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

MARCIO OTAIR HART
Secretário de Fazenda e Administração

PORTARIA N. 107, DE 01 DE MARÇO DE 2022

Publicação Nº 3680885

PORTARIA N. 107, DE 01 DE MARÇO DE 2022.
"CANCELA ADICIONAL DE ESCOLARIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MACIEL SCHNEIDER, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VIII do artigo 44 da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar n. 114/2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica cancelada, tão somente, o adicional de escolaridade, concedido a servidora JAQUELINE SCHMIDT TRENTINI, a partir de 01.03.2022, autorizada pela Portaria n. 228/2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Saudades/SC, em 01 de Março de 2022.

MACIEL SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

MARCIO OTAIR HART
Secretário de Fazenda e Administração

PORTARIA N. 108, DE 01 DE MARÇO DE 2022

Publicação Nº 3680893

PORTARIA N. 108, DE 01 DE MARÇO DE 2022.
"CANCELA ADICIONAL DE ESCOLARIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MACIEL SCHNEIDER, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VIII do artigo 44 da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar n. 114/2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica cancelada, tão somente, o adicional de escolaridade, concedido a servidora LEONICE GREGORI HEINZEN, a partir de 01.03.2022, autorizada pela Portaria n. 122/2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Saudades/SC, em 01 de Março de 2022.

MACIEL SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

MARCIO OTAIR HART
Secretário de Fazenda e Administração

PORTARIA N. 109, DE 01 DE MARÇO DE 2022

Publicação Nº 3680899

PORTARIA N. 109, DE 01 DE MARÇO DE 2022.
"CANCELA ADICIONAL DE ESCOLARIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MACIEL SCHNEIDER, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VIII do artigo 44 da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar n. 114/2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica cancelada, tão somente, o adicional de escolaridade, concedido a servidora LIZIANE FLORES, a partir de 01.03.2022, autorizada pela Portaria n. 148/2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Saudades/SC, em 01 de Março de 2022.

MACIEL SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

MARCIO OTAIR HART
Secretário de Fazenda e Administração

PORTARIA N. 110, DE 01 DE MARÇO DE 2022

Publicação Nº 3680903

PORTARIA N. 110, DE 01 DE MARÇO DE 2022.

"CANCELA ADICIONAL DE ESCOLARIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MACIEL SCHNEIDER, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VIII do artigo 44 da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar n. 114/2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica cancelada, tão somente, o adicional de escolaridade, concedido a servidora LUCIANE DE SOUZA, a partir de 01.03.2022, autorizada pela Portaria n. 370/2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Saudades/SC, em 01 de Março de 2022.
MACIEL SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

MARCIO OTAIR HART
Secretário de Fazenda e Administração

PORTARIA N. 111, DE 01 DE MARÇO DE 2022

Publicação Nº 3680907

PORTARIA N. 111, DE 01 DE MARÇO DE 2022.

"CANCELA ADICIONAL DE ESCOLARIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MACIEL SCHNEIDER, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VIII do artigo 44 da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar n. 114/2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica cancelada, tão somente, o adicional de escolaridade, concedido a servidora LUCIANE STEFFENS, partir de 01.03.2022, autorizada pela Portaria n. 443/2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Saudades/SC, em 01 de Março de 2022.

MACIEL SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

MARCIO OTAIR HART
Secretário de Fazenda e Administração

PORTARIA N. 112, DE 01 DE MARÇO DE 2022

Publicação Nº 3680911

PORTARIA N. 112, DE 01 DE MARÇO DE 2022.

"CANCELA ADICIONAL DE ESCOLARIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MACIEL SCHNEIDER, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VIII do artigo 44 da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar n. 114/2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica cancelada, tão somente, o adicional de escolaridade, concedido a servidora MANOELA GONÇALVES DA ROSA, a partir de 01.03.2022, autorizada pela Portaria n. 246/2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Saudades/SC, em 01 de Março de 2022.

MACIEL SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

MARCIO OTAIR HART
Secretário de Fazenda e Administração

PORTARIA N. 113, DE 01 DE MARÇO DE 2022

Publicação Nº 3680915

PORTARIA N. 113, DE 01 DE MARÇO DE 2022.

"CANCELA ADICIONAL DE ESCOLARIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MACIEL SCHNEIDER, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VIII

do artigo 44 da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar n. 114/2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica cancelada, tão somente, o adicional de escolaridade, concedido a servidora MARCIA KAUFMANN, a partir de 01.03.2022, autorizada pela Portaria n. 15/2022.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Saudades/SC, em 01 de Março de 2022.

MACIEL SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

MARCIO OTAIR HART
Secretário de Fazenda e Administração

PORTARIA N. 114, DE 01 DE MARÇO DE 2022

Publicação Nº 3680918

PORTARIA N. 114, DE 01 DE MARÇO DE 2022.

"CANCELA ADICIONAL DE ESCOLARIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MACIEL SCHNEIDER, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VIII do artigo 44 da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar n. 114/2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica cancelada, tão somente, o adicional de escolaridade, concedido a servidora MARLI MARIA KREUZ, a partir de 01.03.2022, autorizada pela Portaria n. 141/2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Saudades/SC, em 01 de Março de 2022.

MACIEL SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

MARCIO OTAIR HART
Secretário de Fazenda e Administração

PORTARIA N. 115, DE 01 DE MARÇO DE 2022

Publicação Nº 3680919

PORTARIA N. 115, DE 01 DE MARÇO DE 2022.

"CANCELA ADICIONAL DE ESCOLARIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MACIEL SCHNEIDER, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VIII do artigo 44 da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar n. 114/2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica cancelada, tão somente, o adicional de escolaridade, concedido a servidora SOLANGE ULLMANN, a partir de 01.03.2022, autorizada pela Portaria n. 57/2012.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Saudades/SC, em 01 de Março de 2022.

MACIEL SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

MARCIO OTAIR HART
Secretário de Fazenda e Administração

PORTARIA N. 116, DE 01 DE MARÇO DE 2022

Publicação Nº 3680925

PORTARIA N. 116, DE 01 DE MARÇO DE 2022.

"CANCELA ADICIONAL DE ESCOLARIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MACIEL SCHNEIDER, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VIII do artigo 44 da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar n. 114/2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica cancelada, tão somente, o adicional de escolaridade, concedido a servidora SULEIDE MARINEZ ULLMANN, a partir de 01.03.2022, autorizada pela Portaria n. 58/2012.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Saudades/SC, em 01 de Março de 2022.

MACIEL SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

MARCIO OTAIR HART
Secretário de Fazenda e Administração

PORTARIA N. 117, DE 01 DE MARÇO DE 2022

Publicação Nº 3680930

PORTARIA N. 117, DE 01 DE MARÇO DE 2022.

"CANCELA ADICIONAL DE ESCOLARIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MACIEL SCHNEIDER, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VIII do artigo 44 da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar n. 114/2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica cancelada, tão somente, o adicional de escolaridade, concedido a servidora VANUSA PAPPIS, a partir de 01.03.2022, autorizada pela Portaria n. 82/2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Saudades/SC, em 01 de Março de 2022.

MACIEL SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

MARCIO OTAIR HART
Secretário de Fazenda e Administração

PORTARIA N. 118, DE 02 DE MARÇO DE 2022

Publicação Nº 3680934

PORTARIA N. 118, DE 02 DE MARÇO DE 2022.

"CANCELA FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MACIEL SCHNEIDER, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VIII do artigo 44 da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar n. 76/2015 e Decreto n. 24/2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica cancelada, tão somente, a função gratificada, concedida ao servidor MARCOS GIEHL, pelo exercício de suas atividades no cargo em horário especial, a partir de 01.03.2021, autorizada pela Portaria n. 227, de 01 de julho de 2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Saudades/SC, em 02 de Março de 2022.

MACIEL SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

MÁRCIO OTAIR HART
Secretário de Fazenda e Administração

PORTARIA N. 119, DE 02 DE MARÇO DE 2022

Publicação Nº 3680937

PORTARIA N. 119, DE 02 DE MARÇO DE 2022.

"CANCELA FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MACIEL SCHNEIDER, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VIII do artigo 44 da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar n. 76/2015 e Decreto n. 24/2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica cancelada, tão somente, a função gratificada, concedida ao servidor CARLOS EDÉZIO HART, pelo exercício de suas atividades no cargo em horário especial, a partir de 02.03.2021, autorizada pela Portaria n. 219, de 04 de abril de 2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Saudades/SC, em 02 de Março de 2022.

MACIEL SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

MÁRCIO OTAIR HART
Secretário de Fazenda e Administração

PORTARIA N. 120, DE 02 DE MARÇO DE 2022

Publicação Nº 3680944

PORTARIA N. 120, DE 02 DE MARÇO DE 2022.

"DECLARA ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL SERVIDOR APROVADO NO ESTÁGIO PROBATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MACIEL SCHNEIDER, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em consonância com o disposto nos artigos 20 e 21 da Lei Complementar n. 05, de 25 de outubro de 2002;

CONSIDERANDO o resultado das avaliações lavradas pela Comissão responsável para avaliar o desempenho do servidor para o cargo no qual fora nomeada, bem como o decurso de três anos de efetivo exercício;

RESOLVE:
Art. 1º. Declarar estável no serviço público municipal, a partir de março de 2022, os servidores públicos abaixo identificados:

ADRIANA ENGLER	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
ANDRE LUIZ BACK	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA
ANGELA KROTH	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
BIANCA RIETH	MERENDEIRA
CONCEIÇÃO VIEIRA LOURENÇO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
DALVANA OVERBECK SCHMITZ	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
EDERSON FRANCISCO SULZBACH	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
EVANDRO SEHN	MOTORISTA
GEOVANA GOMES SANSIGOLO	PROFESSORA
IVANILDO TRIER	MOTORISTA
KELLI ANDRESSA NIEDERLE	TELEFONISTA
LAUREN LAMOUR GELLER	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
LUIZ CARLOS WEBER	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA
MARLI MARIA KREUZ	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
MAURA STOFFEL KRUMENAUER	SERVENTE
TIAGO DE LIMA	MOTORISTA

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Saudades/SC, em 02 de março de 2022.

MACIEL SCHNEIDER
Prefeito Municipal
Esta Portaria foi registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

MÁRCIO OTAIR HART
Secretário de Fazenda e Administração

PORTARIA N. 121, DE 02 DE MARÇO DE 2022

Publicação Nº 3680953

PORTARIA N. 121, DE 02 DE MARÇO DE 2022.

"CONCEDE ADICIONAL DE AULA EXCEDENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MACIEL SCHNEIDER, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Complementar n. 46, de 23 de novembro de 2012, que institui o plano de carreira e de remuneração para os profissionais da educação;

CONSIDERANDO que o art. 12, inciso I da Lei Complementar n. 46/2012, prevê que em casos de comprovada necessidade o professor poderá ter até 04 aulas acrescidas a sua carga horária de efetivo trabalho em sala de aula, chamadas de aula excedente;

CONSIDERANDO que o art. 12, inciso II da Lei Complementar n. 46/2012 e suas alterações, prevê que para cada aula excedente o professor perceberá o valor de 3,0% (três por cento) sobre o vencimento base do cargo de professor, durante o tempo em que estiver ministrando as aulas;

RESOLVE

Art. 1º. Conceder Adicional de Aula Excedente ao servidor público abaixo identificado, com adicional de 3,0% (três por cento) sobre o vencimento base do cargo de professor, durante o tempo em que estiver ministrando as aulas, a partir do mês de março de 2022:

SERVIDOR	QUANTIDADE DE AULAS EXCEDENTES
MARLETE MAHLE	04

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com seu prazo de duração até o final do ano letivo de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Saudades/SC, em 02 de março de 2022.

MACIEL SCHNEIDER
Prefeito Municipal
Registrada e publicada na forma da lei nesta Secretaria em data supra.

MÁRCIO OTAIR HART
Secretário Municipal de Fazenda e Administração

PORTARIA N. 122, DE 02 DE MARÇO DE 2022

Publicação Nº 3680973

PORTARIA N. 122, DE 02 DE MARÇO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MACIEL SCHNEIDER, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, cominada com o previsto na Lei Complementar n. 46, de 23 de novembro de 2012;

CONSIDERANDO solicitação da Secretaria de Educação para ampliação da carga horária de 20 horas para as 40 horas efetivas;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica alterada a carga horária da servidora efetiva JÉSSICA CORNELIUS, ocupante do cargo de Agente Educativa, lotada na Secretaria de Educação, de 20 horas para 40 horas semanais, a partir de março de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria 365/2021 e parte da portaria 416/2021.

Saudades/SC, 02 de março de 2022.

MACIEL SCHNEIDER
Prefeito Municipal
Registrado e publicado nesta Secretaria em data supra.

MARCIO OTAIR HART
Secretário Municipal de Fazenda e Administração

PORTARIA N. 123, DE 02 DE MARÇO DE 2022

Publicação Nº 3680977

PORTARIA N. 123, DE 02 DE MARÇO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MACIEL SCHNEIDER, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, cominada com o previsto na Lei Complementar n. 46, de 23 de novembro de 2012;

CONSIDERANDO solicitação da Secretaria de Educação para ampliação da carga horária de 20 horas para as 40 horas efetivas;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica alterada a carga horária da servidora JUÇARA RUFFATO DOS SANTOS STERTZ, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, lotada na Secretaria de Educação, de 20 horas para 40 horas semanais, a partir de março de 2022 até 16 de dezembro de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria 108/2021 e parte da portaria 416/2021.

Saudades/SC, 02 de março de 2022.

MACIEL SCHNEIDER
Prefeito Municipal
Registrado e publicado nesta Secretaria em data supra.

MARCIO OTAIR HART
Secretário Municipal de Fazenda e Administração

PORTARIA N. 124, DE 02 DE MARÇO DE 2022

Publicação Nº 3680985

PORTARIA N. 124, DE 02 DE MARÇO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE DEMISSÃO DE SERVIDOR CONTRATADO EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MACIEL SCHNEIDER, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que a Lei Orgânica Municipal lhe confere;

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor, na data de 02 de março de 2022.
RESOLVE:
Art. 1º. Fica demitido do cargo ACT de Monitor Social a Servidora MAIARA LETICIA BALDO DONA, a partir de 02 de março de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, estando às verbas rescisórias a disposição do servidor na Tesouraria Municipal.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria n. 90/2022.

Saudades/SC, em 02 de março de 2022.

MACIEL SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

MARCIO OTAIR HART
Secretário de Fazenda e Administração

PORTARIA N. 125, DE 02 DE MARÇO DE 2022

Publicação Nº 3680989

PORTARIA N. 125, DE 02 DE MARÇO DE 2022.
"DISPÕE SOBRE DEMISSÃO DE SERVIDOR CONTRATADO EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MACIEL SCHNEIDER, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que a Lei Orgânica Municipal lhe confere;

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor, na data de 02 de março de 2022.
RESOLVE:
Art. 1º. Fica demitido do cargo ACT de Professora de Ensino Fundamental a Servidora CLERIS REGINA STEIN WEBER, a partir de 02 de março de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, estando às verbas rescisórias a disposição do servidor na Tesouraria Municipal.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria n. 75/2022.

Saudades/SC, em 02 de março de 2022.

MACIEL SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

MARCIO OTAIR HART
Secretário de Fazenda e Administração

Schroeder

Prefeitura

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Publicação Nº 3680399

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA/2022, QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A DEFESA CIVIL, INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE/CAMBORIÚ E A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SCHROEDER, NA FORMA ABAIXO:

A DEFESA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA – DCSC (COOPERANTE), pessoa de direito público, com sede na Avenida Governador Ivo Silveira, n° 2320, Capoeiras, Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob n° 13.586.957/0001-03, neste ato representado pelo seu Secretário Chefe, Senhor David Christian Busarello, juntamente com o INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE CAMPUS CAMBORIÚ representado pela coordenadora do programa Sra. Cleonice Maria Beppler, e de outro lado a (o) Escola Municipal Professor Emílio da Silva e Escola Municipal Professor Santos Tomaselli, pessoa de direito público, com sede na Rua Marechal Castelo Branco, 3.905, Bairro Centro, Schroeder/SC, inscrita no CNPJ nº 83.102.491/0001-09, neste ato representado pelo seu representante legal Senhora Armelinda Walz Schmitt, doravante denominado COOPERADO, no uso de suas atribuições legais, firmam o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, com fundamento na Lei nº 8.666/1993, e no que couber, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Fica instituído na presente rede de ensino o Programa Defesa Civil na Escola (PDCE), que consistirá na realização de atividades educacionais voltadas às temáticas de redução de risco, autoproteção, gestão de desastres e cuidados como meio ambiente, que terá como objetivos:

I - Incorporar a temática de proteção e defesa civil nas escolas, de forma interdisciplinar ou transdisciplinar;

II - Capacitar alunos e professores para atuarem de forma compartilhada e eficaz na redução de riscos e gestão de desastres;

III - Incentivar alunos e professores a atuarem como multiplicadores do Programa nos âmbitos escolar e comunitário, ampliando a consciência de autoproteção e a resiliência; e

IV - A aplicação do PDCE será destinada a todos os estudantes matriculados nº 6º ou, preferencialmente, nº 7º ano do ensino fundamental.

CLÁUSULA SEGUNDA – METAS A SEREM ATINGIDAS

Investir na formação de alunos do ensino fundamental (6° ou 7° ano) sobre Redução de Risco de Desastre, visando à criação de uma nova cultura de resiliência, expandindo a pesquisa e a extensão como os preceitos da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil, assim como:
I - Sensibilização e mobilização do gestor(a), coordenador(a) pedagógico(a), professores, diretores e responsáveis pela condução do processo no âmbito escolar;

II - Continuidade do programa nas escolas que formalizaram o NEPDEC (Núcleo Escolar de Proteção e Defesa Civil) e inclusão de novos professores no processo anualmente; e

III – Implantar atividades e ações na escola, buscando ampliar os esforços no sentido de relacionar e integrar a extensão, a pesquisa e o ensino, conforme planejamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – FASES DE EXECUÇÃO

O Decreto n° 1.382 de 24 de julho de 2021, instituiu o Programa Defesa Civil na Escola – PDCE, tornando obrigatório a aplicação do programa em todo território catarinense para estudantes matriculados no 6° e 7° ano do Ensino Fundamental, cujo sua execução terá como:

I - Capacitação dos professores, a ser realizada na modalidade EaD, pela plataforma da DCSC, totalizando oitenta (80) horas (teóricas e práticas), com possíveis atividades presenciais, em local a ser definido;

II – Emissão de certificado para os professores que concluírem a capacitação;

III – Disponibilização de materiais físicos e digitais para as escolas participantes do PDCE;

IV – Formação de alunos sobre a Redução de Riscos de Desastre (RRD); V – Avaliação dos participantes, assim como das atividades desenvolvidas;
VI – Realização de ações práticas e teóricas pré estabelecidas no programa;

VII – Divulgação do Programa junto a comunidade, família e demais organizações; e VIII – Realização de formatura.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES COMUNS DOS PARTÍCIPES

São obrigações comuns aos partícipes, sem prejuízo das competências legais de cada órgão e de outras necessárias ao alcance do objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica:

Parágrafo Primeiro – É de responsabilidade da Defesa Civil de Santa Catarina:

I – Atuar na capacitação dos professores e equipe técnica da rede escolar de ensino, disponibilizando plataforma EaD;

II - Destinar os materiais físicos e digitais constantes na proposta pedagógica, aos professores e alunos das unidades escolares participantes;

III – Disponibilizar modelos dos materiais dentro das especificações estabelecidas para serem reproduzidos, quando solicitado;

IV – Acompanhar e monitorar o processo por meio das Coordenadorias Regionais de Defesa Civil Estadual – COREDEC;

V – Participar das atividades de abertura, formatura e outras;

VI – Atender às solicitações das unidades escolares, na medida do possível; VII – Mobilizar organizações parceiras para participar do programa;
VII – Atender às solicitações e as demandas na medida que for de sua competência.

VIII - Realizar a gestão e a coordenação do PDCE juntamente com as instituições parceiras, assegurando o cumprimento do Decreto 1382/2021;

Parágrafo segundo – É de responsabilidade do Instituto Federal Catarinense:

I – Atuar como multiplicadores do programa em parceria com a Defesa Civil Estadual; II – Atuar na qualificação dos professores e equipe técnica da rede escolar de ensino;
III – Participar de encontros presenciais e virtuais para capacitação de professores e alunos;

IV – Acompanhar e auxiliar junto com o COREDEC ou COMPDEC local as ações do Núcleo Escolar de Proteção e Defesa Civil.

V – Disponibilizar espaço físico para a realização das atividades, sempre que possível;

VI - Disponibilizar alunos bolsistas e estagiários para acompanhamento e mediação junto aos participantes da capacitação;

VII - Emitir certificado para os professores que concluíram a capacitação;

VIII – Avaliar as ações desenvolvidas de forma conjunta, visando melhorias contínuas do programa.

XIX - Participar ativamente do Comitê Técnico Estadual do PDCE;

Parágrafo terceiro – É de responsabilidade da Escola/Munícipio:

I – Assegurar que o PDCE seja fielmente seguido e realizado conforme as diretrizes estabelecidas;

II – Auxiliar na qualificação dos professores e equipe técnica da rede escolar de ensino; III – Coordenar o programa na comunidade escolar;
V – Mobilizar e incentivar os diretores, professores, e demais integrantes da rede escolar para participar do programa, contribuindo com sugestões e práticas para sua melhoria;

VI – Disponibilizar o espaço físico e equipamentos para a realização de ações práticas e teóricas pré estabelecidas no programa;

VII – Organizar a formatura em parceria com a DCSC;

VIII – Avaliar as ações de forma conjunta, visando a melhoria contínua;

IX – Destinar os recursos humanos (professores e alunos) necessários para realizar as atividades apresentadas no programa;

X – Avaliar as ações de forma conjunta, visando a melhoria contínua;

XI – Participar ativamente do programa, desde o planejamento, realização das ações e práticas conforme estabelecido no planejamento e cronograma;

XII – Divulgar o programa junto a comunidade escolar e famílias.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Este Acordo de Cooperação Técnica não implica compromissos financeiros entre os partícipes. O custeio das despesas inerentes à execução das atividades decorrentes do objeto deste instrumento, será definido nos instrumentos jurídicos a serem celebrados quando de sua

execução, mediante previsão orçamentária, obedecendo a legislação em vigor sobre o tema.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

Em virtude da publicação do Decreto n° 1.382, de 24 de julho de 2021, que institui o Programa Defesa Civil na Escola (PDCE), o presente instrumento terá seu prazo de 60 (sessenta) meses, a partir da data de sua assinatura, e havendo interesse entre as partes, poderá ser prorrogado, por termo aditivo pertinente, no fulgor da legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA COLABORAÇÃO

Os partícipes observarão, em suas relações, o melhor espírito de colaboração e se fundarão em princípios de boa fé e cordialidade, visando os amplos objetivos perseguidos em comum, com a celebração deste acordo.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

A Defesa Civil de Santa Catarina providenciará a publicação deste ACORDO no Diário Oficial do estado até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, conforme dispõe o art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O presente Acordo poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses: I – Comum acordo entre as partes;
II – Iniciativa de alguma das partes, mediante notificação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

III – Descumprimento de qualquer uma das cláusulas pactuadas, bem como dos respectivos Convênios ou termo de cooperação técnica que porventura venham a ser celebrados, respeitadas as obrigações assumidas com terceiros e saldados os compromissos financeiros, caso existam, entre os mesmos.

IV – No caso de rescisão, havendo pendências ou trabalhos em execução, os partícipes definirão através de um Termo de Encerramento, as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada um dos trabalhos e de todas as demais pendências, inclusive as referentes ao destino de bens eventualmente cedidos por empréstimo ou comodato, aos direitos autorais e de propriedade e dos trabalhos em andamento, bem como as restrições ao uso de bens e à divulgação de informações colocadas à disposição dos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Florianópolis/SC para dirimir eventuais questões ou litígios resultantes deste Acordo de Cooperação Técnica renunciando as partes , por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem certas, justas e contratadas, as partes, após lê-lo e julgá-lo correto, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, que abaixo assinam, a fim de que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Florianópolis, 2 de março de 2022.

David Christian Busarello
Secretário Chefe da Defesa Civil de Santa Catarina
(assinado digitalmente)

Cleonice Maria Beppler
Instituto Federal Catarinense/Camboriú
(assinado digitalmente)

Felipe Voigt
(assinado digitalmente)

Armelinda Walz Schmitt
(assinado digitalmente)

DECRETO Nº. 5.833/2022, DE 11 DE MARÇO DE 2022

Publicação Nº 3680819

DECRETO Nº. 5.833/2022, DE 11 DE MARÇO DE 2022.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica alterado o nível salarial do cargo efetivo da funcionária abaixo relacionada, conforme disposto no art. 15 do Plano de Carreira e Remuneração do Pessoal da Administração do Município de Schroeder – LC nº. 004/98, de 19/05/1998:

Nome Nível Anterior Nível Atual
Luann Junior Forteski 45 46

Art. 2º Fica alterado o nível salarial do cargo efetivo dos funcionários abaixo relacionados, conforme disposto no art. 25 do Plano de Carreira e Remuneração do Pessoal do Magistério do Município de Schroeder – LC nº. 096/2010, de 14/12/2010:

Nome Nível Anterior Nível Atual
Adriane Carmen Magagnin Hilger C-Inicial C-1

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/6/2008.

Schroeder (SC), 11 de março de 2022.

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Publicada por:
TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 30/2022–PMS

Publicação Nº 3679522

MUNICPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-1191
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato de Contrato nº. 30/2022–PMS
Dispensa de Licitação nº. 14/2022 – PMS - Processo nº. 39/2022-PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, Município de Schroeder/SC.

Contratada: DESPACHANTE LESSMANN SCHROEDER LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 28.858.795/0001-92, estabelecida na Av. Marechal Castelo Branco nº 2838, sala 02, Centro, no Município de Schroeder, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.275-000

Objeto: Constitui o objeto do presente contrato a Contratação de empresa especializada na realização de serviço de emplacamento de veículo novo, com fornecimento e colocação de par de placas de identificação veicular padrão mercosul, para veículo oficial da Secretaria de Educação e Cultura, à ser utilizada para a educação especial, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIDADE	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
1	EMPLACAMENTO - VEÍCULO NOVO. Serviço de emplacamento de veículo novo, com fornecimento e colocação de par de placas de identificação veicular padrão Mercosul, para veículo oficial, incluindo-se o pagamento de eventuais taxas necessárias. Veículo: ONIBUS VW/NEOBUS TH MIDI E, ANO 2022/2022, CHASSI 9532E82W9NR050579 - Secretaria de Educação e Cultura.	1	Unidade	405,00	405,00
TOTAL R$					405,00

Valor: R$ 405,00 (quatrocentos e cinco reais)
Data da Assinatura: 11/03/2022 Vigência: 31/12/2022

Felipe Voigt
Prefeito Municipal

I ERRATA DE TERMO ADITIVO Nº. A11/2022 – PMS

Publicação Nº 3679863

I ERRATA DE TERMO ADITIVO Nº. A11/2022 – PMS
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 95/2021– PMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder (SC), neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal, o Senhor Felipe Voigt.

CONTRATADA: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ sob o no 03.620.927/0001-12, estabelecida a rua Anélio Nicocelli, nº. 1720, Bairro Figueirinha, na cidade de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, CEP: 89270-000, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representado pelo Senhor Mauricio Vogelsanger, inscrito no CPF sob o no 638.924.309-00.

Considerando o Contrato Administrativo nº.95/2021-PMS, celebrado em 18 de novembro de 2021, Modalidade Concorrência nº. 01/2021-PMS, Processo nº. 127/2021-PMS, tendo como objeto contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) mais serviços preliminares, drenagem, terraplanagem, serviços complementares e sinalização viária da pavimentação asfáltica da Rua Alberto Zanella Trecho Est. 09+2,00 a Est. 95+15,47m, extensão de 1.733,47m e área total de 16.242,67m², e da Rua Amazonas, Est. OPP à Est. 7+1,85,00m, extensão de 141,85m e área total de 1.471,42m², compreendendo uma extensão total 1.875,32m e área total de 17.714,09m², conforme projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos, com recursos próprios, que fazem parte integrante deste Instrumento o convocatório, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse, regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, e mediante cláusulas e condições a enunciadas.

Considerando que se enquadra no artigo 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, conforme parecer da Procuradoria Municipal

Considerando a solicitação feita pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, frente ao aditivo no valor de R$ 39.071,38 (trinta e nove mil setenta e um reais e trinta e oito centavos), conforme parecer nº 08/2022 do setor da engenharia.

Considerando a aprovação do aditivo pela autoridade competente, qual seja, o Prefeito Municipal, em comum acordo entre as partes, CONTRATADA e CONTRATANTE, resolve-se:

Cláusula 1ª - Fica alterada a Cláusula Quarta "do valor do contrato" no item 4.1, aditando o valor de R$ 39.071,38 (trinta e nove mil setenta e um reais e trinta e oito centavos), passando a ser o valor do contrato inicial de R$ 4.225.990,5656 (quatro milhões duzentos e vinte e cinco mil novecentos e noventa reais e cinquenta e seis centavos).

Cláusula 2ª – Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 95/2021-PMS, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Schroeder/SC, 04 de março de 2022.
CONTRATADA:

PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA
Mauricio Vogelsanger
CPF no 638.924.309-00
CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SCHROEDER
Felipe Voigt
Prefeito Municipal
TESTEMUNHAS:

1ª _____	2ª _____
Nome: Daniela Samulescki	Nome: Valquiria Heidorn Eing
CPF nº. 053.350.739-18	CPF nº. 690.419.039-68

PORTARIA Nº 9.340/2022, DE 11 DE MARÇO DE 2022

Publicação Nº 3680418

PORTARIA Nº 9.340/2022, DE 11 DE MARÇO DE 2022.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° ACEITAR, o afastamento por Auxilio Doença a partir de 11/03/2022 a 13/03/2022 da servidora Sra. Claudia aparecida Postai, que desempenha a função de Professora B, na Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 11 de março de 2022.

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

ARMELINDA WALZ SCHMITT
Secretária de Educação e Cultura

Publicada por:

TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva

PORTARIA Nº 9.341/2022, DE 11 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 3680429

PORTARIA Nº 9.341/2022, DE 11 DE MARÇO DE 2021

REESTRUTURA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE SCHROEDER – COMDIS.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei n°1.808/2010 e suas alterações,

RESOLVE :

Art. 1º Reestruturar a composição do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Schroeder – COMDIS, a saber:

I - REPRESENTANTES DE ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS:
1 - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social:
· Silvania Ferreira - titular
· Claudia Regina Quintino Lombardi – suplente

2 - Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
· Roseli de Araújo Salomon - titular
· Martina Larissa Duve Ancini – suplente

3 - Representantes da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças:
· Marlene Neumann - titular
· Barbara Caroline Pianezzer - suplente

II - REPRESENTANTES DE ÓRGÃOS NÃO-GOVERNAMENTAIS:

1- Representantes de Grupo de Terceira Idade:
· Miguel Valentin Noll - titular
· Amélia Kava Carniel – suplente

2 - Representantes de Entidades Religiosas:
· Jose Ivasir da Costa - titular
· Nildo Daniel Bauer – suplente

3 - Representantes do Idoso, pessoa com idade igual ou superior à 60 anos:

· Reinaldo Valkinir - titular
· Antônia Isaura Sch-nke - suplente

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº1.669/2008, de 17 de junho de 2008, revogando-se a Portaria nº 8.955/2021, de 10 de junho de 2021.

PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Schroeder, 11 de março de 2022.

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Publicada por:

TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva

PORTARIA Nº. 9.339/2022, DE 11 DE MARÇO DE 2022

Publicação Nº 3680409

PORTARIA Nº. 9.339/2022, DE 11 DE MARÇO DE 2022.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° EXTINGUIR, o contrato de trabalho por prazo determinado do servidor Sr. Edson Vagner de Almeida Campos, no cargo de Professora B, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008, com efeitos retroativos à 10 de março de 2022.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 11 de março de 2022.

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

ARMELINDA WALZ SCHMITT
Secretária de Educação e Cultura

Publicada por:

TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva

TERMO ADITIVO Nº. A12/2022 – PMS

Publicação Nº 3679456

TERMO ADITIVO Nº. A12/2022 – PMS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 104/2021– PMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder (SC), neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal, o Senhor Felipe Voigt

CONTRATADA: KM CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.364.628/0001-60, estabelecida na Rua Marechal Castelo Branco nº. 1450, apt 01, Bairro Centro, na cidade de Schroeder, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.275-000, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Kleiton Marquez, inscrito no CPF sob o nº. 085.698.149-41.

Considerando o Contrato Administrativo nº. 104/2021-PMS, celebrado em 21 de dezembro de 2021, Dispensa de Licitação nº. 60/2021-PMS, Processo nº. 205/2021-PMS, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) do projeto paisagístico do Centro de Educação Infantil Municipal – etapa 02 – localizado no Bairro Itoupava-Açu no Município, conforme projetos, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos que fazem parte integrante deste Instrumento o convocatório, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse, regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, e mediante cláusulas e condições a enunciadas.

Considerando que se enquadra no artigo 57, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme parecer da Procuradoria Municipal

Considerando a solicitação feita pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, frente ao aditivo de prazo de execução de obra até 13 de maio de 2022, conforme parecer do setor da engenharia.

Considerando a aprovação do aditivo pela autoridade competente, qual seja, o Prefeito Municipal, em comum acordo entre as partes, CONTRATADA e CONTRATANTE, resolve-se:

Cláusula 1ª - Fica alterada a Cláusula Segunda "do prazo de entrega e do local" no item 2.1 e na Cláusula Décima "das obrigações da empresa vencedora" no item 10.1.4, alterando o prazo de execução da obra até 13 de maio de 2022.

Cláusula 2ª – Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 104/2021-PMS, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem acordes, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente CONTRATO, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Schroeder (SC), 11 de março de 2022.
CONTRATADA:

KM CONSTRUTORA EIRELI
Kleiton Marquez
CPF nº. 085.698.149-41
CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SCHROEDER
Felipe Voigt
Prefeito Municipal
TESTEMUNHAS:

1ª _____ 2ª _____

Nome: Ivandra de Souza	Nome: Valquiria Heidorn Eing
CPF nº. 047.563.299-00	CPF nº. 690.419.039-68

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 9/2022

Número do Registro de Preços: 9/2022 **Data do Registro: 11/03/2022** **Válido até: 11/03/2023**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada em mão de obra, peças e recarga de gás para manutenção preventiva e corretiva e serviços de instalação, desinstalação e remanejo de condicionadores de ar para suprir as

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Recarga completa de gás refrigerante R22 - 7000 BTUS	UN	ROSELENE MARLI HANG (13564)		0	200,0000	1
			J2 INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA LTDA (14821)	EOS	0	200,0000	2
2	Recarga completa de gás refrigerante R22 - 9000 BTUS	UN	ROSELENE MARLI HANG (13564)		0	200,0000	1
			J2 INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA LTDA (14821)	EOS	0	200,0000	2
3	Recarga completa de gás refrigerante R22 - 12000 BTUS	UN	ROSELENE MARLI HANG (13564)		0	250,0000	1
			J2 INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA LTDA (14821)	EOS	0	250,0000	2
4	Recarga completa de gás refrigerante R22 - 18000 BTUS	UN	ROSELENE MARLI HANG (13564)		0	360,0000	1
			J2 INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA LTDA (14821)	EOS	0	360,0000	2
5	Recarga completa de gás refrigerante R22 - 24000 BTUS	UN	ROSELENE MARLI HANG (13564)		0	380,0000	1
			J2 INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA LTDA (14821)	EOS	0	380,0000	2
6	Recarga completa de gás refrigerante R22 - 30000 BTUS	UN	ROSELENE MARLI HANG (13564)		0	380,0000	1
			J2 INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA LTDA (14821)	EOS	0	380,0000	2
7	Recarga completa de gás refrigerante R - 410a - 7000 BTUS	UN	ROSELENE MARLI HANG (13564)		0	200,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 9/2022

Número do Registro de Preços: 9/2022 **Data do Registro: 11/03/2022** **Válido até: 11/03/2023**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada em mão de obra, peças e recarga de gás para manutenção preventiva e corretiva e serviços de instalação, desinstalação e remanejo de condicionadores de ar para suprir as

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			J2 INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA LTDA (14821)	EOS	0	200,0000	2
8	Recarga completa de gás refrigerante R - 410a - 9000 BTUS	UN	ROSELENE MARLI HANG (13564)		0	200,0000	1
			J2 INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA LTDA (14821)	EOS	0	200,0000	2
9	Recarga completa de gás refrigerante R - 410a - 12000 BTUS	UN	ROSELENE MARLI HANG (13564)		0	250,0000	1
			J2 INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA LTDA (14821)	EOS	0	250,0000	2
10	Recarga completa de gás refrigerante R - 410a - 18000 BTUS	UN	ROSELENE MARLI HANG (13564)		0	360,0000	1
			J2 INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA LTDA (14821)	EOS	0	360,0000	2
11	Recarga completa de gás refrigerante R - 410a - 24000 BTUS	UN	ROSELENE MARLI HANG (13564)		0	380,0000	1
			J2 INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA LTDA (14821)	EOS	0	380,0000	2
12	Recarga completa de gás refrigerante R - 410a - 30000 BTUS	UN	ROSELENE MARLI HANG (13564)		0	380,0000	1
			J2 INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA LTDA (14821)	EOS	0	380,0000	2
13	Recarga completa de gás refrigerante R - 407c - 7000 BTUS	UN	ROSELENE MARLI HANG (13564)		0	200,0000	1
			J2 INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA LTDA (14821)	EOS	0	200,0000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 9/2022

Número do Registro de Preços: 9/2022 **Data do Registro: 11/03/2022** **Válido até: 11/03/2023**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada em mão de obra, peças e recarga de gás para manutenção preventiva e corretiva e serviços de instalação, desinstalação e remanejo de condicionadores de ar para suprir as

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
14	Recarga completa de gás refrigerante R - 407c - 9000 BTUS	UN	ROSELENE MARLI HANG (13564)		0	200,0000	1
			J2 INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA LTDA (14821)	EOS	0	200,0000	2
15	Recarga completa de gás refrigerante R - 407c - 12000 BTUS	UN	ROSELENE MARLI HANG (13564)		0	250,0000	1
			J2 INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA LTDA (14821)	EOS	0	250,0000	2
16	Recarga completa de gás refrigerante R - 407c - 18000 BTUS	UN	ROSELENE MARLI HANG (13564)		0	360,0000	1
			J2 INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA LTDA (14821)	EOS	0	360,0000	2
17	Recarga completa de gás refrigerante R - 407c - 24000 BTUS	UN	ROSELENE MARLI HANG (13564)		0	380,0000	1
			J2 INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA LTDA (14821)	EOS	0	380,0000	2
18	Recarga completa de gás refrigerante R - 407c - 30000 BTUS	UN	ROSELENE MARLI HANG (13564)		0	380,0000	1
			J2 INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA LTDA (14821)	EOS	0	380,0000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 9/2022

Número do Registro de Preços: 9/2022 **Data do Registro: 11/03/2022** **Válido até: 11/03/2023**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada em mão de obra, peças e recarga de gás para manutenção preventiva e corretiva e serviços de instalação, desinstalação e remanejo de condicionadores de ar para suprir as

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
19	Manutenção preventiva/corretiva de condicionador de ar Split (conforme modelo/BTUS adquiridos). A manutenção preventiva compreende os serviços mínimos de:Fazer limpeza do condensador e evaporador; Lavar as serpentinas e bandejas com remoção do bio-filme (lodo) sem o uso de produto desengraxante e corrosivo; Limpar filtro de ar (motor); Limpar o gabinete do condicionador e ventiladores (carcaça e rotor); Limpar/lavar (quando recuperável) ou substituir (quando descartável) o elemento filtrante; Medir / Registrar corrente de funcionamento; Medir / Registrar diferencial de pressão; Medir / Registrar tensão de funcionamento; Recolher dados de funcionamento; Verificar / limpar bandeja de condensação (interno e externo); Verificar / limpar filtros de ar (evaporadoras e condensadoras); Verificar a calibragem e regulagem do termostato de controle de temperatura do ambiente; Verificar a operação dos controles de vazão; Verificar a tensão das correias, para evitar o escorregamento nas polias; Verificar a vedação dos painéis de fechamento do gabinete; Verificar aperto dos terminais elétricos (evaporadoras e condensadoras), parafusos e molas; Verificar atuação do termostato; Verificar carga e vazamento de fluido refrigerante; Verificar chave seletora; Verificar e calibrar os dispositivos de segurança (pressostatos de alta/baixa e óleo);Verificar e calibrar os dispositivos de segurança, relés térmicos e fusíveis; Verificar e eliminar frestas dos filtros; Verificar e eliminar sujeiras, danos e corrosão; Verificar entupimento ou amassamento nos drenos (interno e externo);Verificar estado de conservação do isolamento termo-acústico do gabinete;Verificar estado de fiação, terminais e contatos elétricos; Verificar grades ventilação/exaustão;Verificar nível de óleo (motor e compressor);Verificar o filtro secador;Verificar o funcionamento da resistência de aquecimento do Carter;Verificar o nível do líquido de arrefecimento (radiador);Verificar obstrução e sujeiras nos dutos de insulflamento; Verificar protetor térmico compressor; Verificar resistência de isolamento dos motores e compressores; Verificar ruídos e vibrações anormais;Verificar válvula reversora e da válvula de expansão. A manutenção corretiva compreende os serviços mínimos de troca de peças ou apenas manutenção. Toda manutenção realizada deverá ter 90 dias de garantia de pleno funcionamento.	H/P	ROSELENE MARLI HANG (13564)		0	40,0000	1
			J2 INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA LTDA (14821)	PROPRIA	0	40,0000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 9/2022

Número do Registro de Preços: 9/2022 **Data do Registro: 11/03/2022** **Válido até: 11/03/2023**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada em mão de obra, peças e recarga de gás para manutenção preventiva e corretiva e serviços de instalação, desinstalação e remanejo de condicionadores de ar para suprir as

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
20	Manutenção preventiva/corretiva de condicionador de ar janeleiro (conforme modelo/BTUS adquiridos). A manutenção preventiva compreende os serviços mínimos de:Fazer limpeza do condensador e evaporador; Lavar as serpentinas e bandejas com remoção do bio-filme (lodo) sem o uso de produto desengraxante e corrosivo; Limpar filtro de ar (motor); Limpar o gabinete do condicionador e ventiladores (carcaça e rotor); Limpar/lavar (quando recuperável) ou substituir (quando descartável) o elemento filtrante; Medir / Registrar corrente de funcionamento; Medir / Registrar diferencial de pressão; Medir / Registrar tensão de funcionamento; Recolher dados de funcionamento; Verificar / limpar bandeja de condensação (interno e externo); Verificar / limpar filtros de ar (evaporadoras e condensadoras); Verificar a calibragem e regulagem do termostato de controle de temperatura do ambiente; Verificar a operação dos controles de vazão; Verificar a tensão das correias, para evitar o escorregamento nas polias; Verificar a vedação dos painéis de fechamento do gabinete; Verificar aperto dos terminais elétricos (evaporadoras e condensadoras), parafusos e molas; Verificar atuação do termostato; Verificar carga e vazamento de fluido refrigerante; Verificar chave seletora; Verificar e calibrar os dispositivos de segurança (pressostatos de alta/baixa e óleo);Verificar e calibrar os dispositivos de segurança, relés térmicos e fusíveis; Verificar e eliminar frestas dos filtros; Verificar e eliminar sujeiras, danos e corrosão; Verificar entupimento ou amassamento nos drenos (interno e externo);Verificar estado de conservação do isolamento termo-acústico do gabinete;Verificar estado de fiação, terminais e contatos elétricos; Verificar grades ventilação/exaustão;Verificar nível de óleo (motor e compressor);Verificar o filtro secador;Verificar o funcionamento da resistência de aquecimento do Carter;Verificar o nível do líquido de arrefecimento (radiador);Verificar obstrução e sujeiras nos dutos de insulflamento; Verificar protetor térmico compressor; Verificar resistência de isolamento dos motores e compressores; Verificar ruídos e vibrações anormais;Verificar válvula reversora e da válvula de expansão. A manutenção corretiva compreende os serviços mínimos de troca de peças ou apenas manutenção. Toda manutenção realizada deverá ter 90 dias de garantia de pleno funcionamento.	H/P	ROSELENE MARLI HANG (13564)		0	40,0000	1
			J2 INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA LTDA (14821)	PROPRIA	0	40,0000	2
21	Serviço de instalação de ar condicionado split novos ou não.*Capacidade de até 12000 BTUS (a distância máxima da unidade condensadora até a unidade evaporadora, para previsão da metragem de cano de cobre será de até 4 metros). A instalação compreende ainda, caso necessário, os materiais como: Suporte externo em metal reforçado anti-ferrugem com parafuso e bucha para fixação do suporte de unidades internas e externas e pés de borracha anti-vibração, canos de cobre, tubo esponjoso, mangueira/cano de drenagem até 10 metros com acabamento adequado, fita isolante, bandagem, fiação elétrica entre unidade interna e externa. Deverá ser realizado serviço de acabamento da instalação, com vedação com material adequado a cada situação das furações realizadas e limpeza do ambiente/paredes.	UN	ROSELENE MARLI HANG (13564)		0	410,0000	1
			J2 INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA LTDA (14821)	PROPRIA	0	420,0000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 9/2022

Número do Registro de Preços: 9/2022 **Data do Registro: 11/03/2022** **Válido até: 11/03/2023**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada em mão de obra, peças e recarga de gás para manutenção preventiva e corretiva e serviços de instalação, desinstalação e remanejo de condicionadores de ar para suprir as

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
22	Serviço de instalação de ar condicionado split novos ou não.*Capacidade de 12001 até 24000 BTUS (a distância máxima da unidade condensadora até a unidade evaporadora, para previsão da metragem de cano de cobre será de até 4 metros). A instalação compreende ainda, caso necessário, os materiais como: Suporte externo em metal reforçado anti-ferrugem com parafuso e bucha para fixação do suporte de unidades internas e externas e pés de borracha anti-vibração, canos de cobre, tubo esponjoso, mangueira/cano de drenagem até 10 metros com acabamento adequado, fita isolante, bandagem, fiação elétrica entre unidade interna e externa. Deverá ser realizado serviço de acabamento da instalação, com vedação com material adequado a cada situação das furações realizadas e limpeza do ambiente/paredes.	UN	ROSELENE MARLI HANG (13564)		0	470,0000	1
			J2 INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA LTDA (14821)	PROPRIA	0	480,0000	2
23	Serviço de instalação de ar condicionado split novos ou não.*Capacidade de 24001 até 30000 BTUS (a distância máxima da unidade condensadora até a unidade evaporadora, para previsão da metragem de cano de cobre será de até 4 metros). A instalação compreende ainda, caso necessário, os materiais como: Suporte externo em metal reforçado anti-ferrugem com parafuso e bucha para fixação do suporte de unidades internas e externas e pés de borracha anti-vibração, canos de cobre, tubo esponjoso, mangueira/cano de drenagem até 10 metros com acabamento adequado, fita isolante, bandagem, fiação elétrica entre unidade interna e externa. Deverá ser realizado serviço de acabamento da instalação, com vedação com material adequado a cada situação das furações realizadas e limpeza do ambiente/paredes.	UN	ROSELENE MARLI HANG (13564)		0	610,0000	1
			J2 INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA LTDA (14821)	PROPRIA	0	620,0000	2
24	Serviço de instalação de ar condicionado split novos ou não.*Capacidade de 30001 até 60000 BTUS (a distância máxima da unidade condensadora até a unidade evaporadora, para previsão da metragem de cano de cobre será de até 4 metros). A instalação compreende ainda, caso necessário, os materiais como: Suporte externo em metal reforçado anti-ferrugem com parafuso e bucha para fixação do suporte de unidades internas e externas e pés de borracha anti-vibração, canos de cobre, tubo esponjoso, mangueira/cano de drenagem até 10 metros com acabamento adequado, fita isolante, bandagem, fiação elétrica entre unidade interna e externa. Deverá ser realizado serviço de acabamento da instalação, com vedação com material adequado a cada situação das furações realizadas e limpeza do ambiente/paredes.	UN	ROSELENE MARLI HANG (13564)		0	1.340,0000	1
			J2 INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA LTDA (14821)	PROPRIA	0	1.350,0000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 9/2022

Número do Registro de Preços: 9/2022 **Data do Registro: 11/03/2022** **Válido até: 11/03/2023**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada em mão de obra, peças e recarga de gás para manutenção preventiva e corretiva e serviços de instalação, desinstalação e remanejo de condicionadores de ar para suprir as

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
25	Serviço de desinstalação de ar condicionado split novos ou não.*Capacidade de até 12000 BTUS. Inclui a retirada da unidade do local e todo material da mesma (suporte, canos, etc), bem como, o transporte conforme solicitação da Secretaria.	UN	ROSELENE MARLI HANG (13564)		0	150,0000	1
			J2 INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA LTDA (14821)	PROPRIA	0	180,0000	2
26	Serviço de desinstalação de ar condicionado split novos ou não.*Capacidade de 12001 até 24000 BTUS. Inclui a retirada da unidade do local e todo material da mesma (suporte, canos, etc), bem como, o transporte conforme solicitação da Secretaria.	UN	ROSELENE MARLI HANG (13564)		0	150,0000	1
			J2 INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA LTDA (14821)	PROPRIA	0	180,0000	2
27	Serviço de desinstalação de ar condicionado split novos ou não.*Capacidade de 24001 até 30000 BTUS . Inclui a retirada da unidade do local e todo material da mesma (suporte, canos, etc), bem como, o transporte conforme solicitação da Secretaria.	UN	ROSELENE MARLI HANG (13564)		0	150,0000	1
			J2 INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA LTDA (14821)	PROPRIA	0	180,0000	2
28	Serviço de desinstalação de ar condicionado split novos ou não.*Capacidade de 30001 até 60000 BTUS. Inclui a retirada da unidade do local e todo material da mesma (suporte, canos, etc), bem como, o transporte conforme solicitação da Secretaria.	UN	ROSELENE MARLI HANG (13564)		0	200,0000	1
			J2 INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA LTDA (14821)	PROPRIA	0	300,0000	2
29	Serviço de remanejo (desinstalar e instalar) de ar condicionado split com capacidade até 12000 BTUS (caso seja necessário trocar o cano de cobre, ou, a distância da unidade condensadora até a unidade evaporadora seja maior que no local anteriormente instalado, para previsão da metragem de cano de cobre que poderá ser utilizado, será no máximo de até 4 metros). O remanejo compreende ainda, caso necessário, os materiais como:tubo esponjoso, mangueira/cano de drenagem até 10 metros com acabamento adequado, fita isolante, bandagem, fiação elétrica entre unidade interna e externa. Deverá ser realizado serviço de acabamento do remanejo com vedação com material adequado a cada situação das furações realizadas e limpeza do ambiente/paredes, bem como, o transporte conforme solicitação da Secretaria e buchas e parafusos, inclui a realização de serviços de instalação de suporte e canos com acabamentos, caso necessário.	UN	ROSELENE MARLI HANG (13564)		0	560,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 9/2022

Número do Registro de Preços: 9/2022 **Data do Registro: 11/03/2022** **Válido até: 11/03/2023**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada em mão de obra, peças e recarga de gás para manutenção preventiva e corretiva e serviços de instalação, desinstalação e remanejo de condicionadores de ar para suprir as

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			J2 INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA LTDA (14821)	PROPRIA	0	600,0000	2
30	Serviço de remanejo (desinstalar e instalar) de ar condicionado split com capacidade de 12001 até 24000 BTUS (caso seja necessário trocar o cano de cobre, ou, a distância da unidade condensadora até a unidade evaporadora seja maior que no local anteriormente instalado, para previsão da metragem de cano de cobre que poderá ser utilizado, será no máximo de até 4 metros). O remanejo compreende ainda, caso necessário, os materiais como:tubo esponjoso, mangueira/cano de drenagem até 10 metros com acabamento adequado, fita isolante, bandagem, fiação elétrica entre unidade interna e externa. Deverá ser realizado serviço de acabamento do remanejo com vedação com material adequado a cada situação das furações realizadas e limpeza do ambiente/paredes, bem como, o transporte conforme solicitação da Secretaria e buchas e parafusos, inclui a realização de serviços de instalação de suporte e canos com acabamentos, caso necessário. Inclui a desinstalação, instalação e transporte, caso seja necessário para o serviço.	UN	ROSELENE MARLI HANG (13564)		0	590,0000	1
			J2 INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA LTDA (14821)	PROPRIA	0	660,0000	2
31	Serviço de remanejo (desinstalar e instalar) de ar condicionado split com capacidade de 24001 até 30000 BTUS (caso seja necessário trocar o cano de cobre, ou, a distância da unidade condensadora até a unidade evaporadora seja maior que no local anteriormente instalado, para previsão da metragem de cano de cobre que poderá ser utilizado, será no máximo de até 4 metros). O remanejo compreende ainda, caso necessário, os materiais como:tubo esponjoso, mangueira/cano de drenagem até 10 metros com acabamento adequado, fita isolante, bandagem, fiação elétrica entre unidade interna e externa. Deverá ser realizado serviço de acabamento do remanejo com vedação com material adequado a cada situação das furações realizadas e limpeza do ambiente/paredes, bem como, o transporte conforme solicitação da Secretaria e buchas e parafusos, inclui a realização de serviços de instalação de suporte e canos com acabamentos, caso necessário. Inclui a desinstalação, instalação e transporte, caso seja necessário para o serviço.	UN	ROSELENE MARLI HANG (13564)		0	760,0000	1
			J2 INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA LTDA (14821)	PROPRIA	0	800,0000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 9/2022

Número do Registro de Preços: 9/2022 **Data do Registro: 11/03/2022** **Válido até: 11/03/2023**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada em mão de obra, peças e recarga de gás para manutenção preventiva e corretiva e serviços de instalação, desinstalação e remanejo de condicionadores de ar para suprir as

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
32	Serviço de remanejo (desinstalar e instalar) de ar condicionado split com capacidade de 30001 até 60000 BTUS (caso seja necessário trocar o cano de cobre, ou, a distância da unidade condensadora até a unidade evaporadora seja maior que no local anteriormente instalado, para previsão da metragem de cano de cobre que poderá ser utilizado, será no máximo de até 4 metros). O remanejo compreende ainda, caso necessário, os materiais como:tubo esponjoso, mangueira/cano de drenagem até 10 metros com acabamento adequado, fita isolante, bandagem, fiação elétrica entre unidade interna e externa. Deverá ser realizado serviço de acabamento do remanejo com vedação com material adequado a cada situação das furações realizadas e limpeza do ambiente/paredes, bem como, o transporte conforme solicitação da Secretaria e buchas e parafusos, inclui a realização de serviços de instalação de suporte e canos com acabamentos, caso necessário. Inclui a desinstalação, instalação e transporte, caso seja necessário para o serviço.	UN	ROSELENE MARLI HANG (13564)		0	1.500,0000	1
			J2 INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA LTDA (14821)	PROPRIA	0	1.530,0000	2
33	Limpeza, higienização e desinfecção de aparelho de ar condicionado split novos ou não, capacidade de até 12000 BTUS, deve ser limpo e higienizado, seguindo as normas e procedimentos técnicos previsto na Portaria 3523 da ANVISA, inclui instalação e desinstalação e transporte caso seja necessário para o serviço. Inclui também todo o material e produtos necessários para o serviço.	UN	ROSELENE MARLI HANG (13564)		0	210,0000	1
			J2 INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA LTDA (14821)	PROPRIA	0	220,0000	2
34	Limpeza, higienização e desinfecção de aparelho de ar condicionado janeleiro novos ou não, capacidade de até 12000 BTUS, deve ser limpo e higienizado, seguindo as normas e procedimentos técnicos previsto na Portaria 3523 da ANVISA, inclui instalação e desinstalação e transporte caso seja necessário para o serviço. Inclui também todo o material e produtos necessários para o serviço.	UN	ROSELENE MARLI HANG (13564)		0	210,0000	1
			J2 INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA LTDA (14821)	PROPRIA	0	220,0000	2
35	Limpeza, higienização e desinfecção de aparelho de ar condicionado split novos ou não, capacidade de 12001 até 24000 BTUS, deve ser limpo e higienizado, seguindo as normas e procedimentos técnicos previsto na Portaria 3523 da ANVISA, inclui instalação e desinstalação e transporte caso seja necessário para o serviço. Inclui também todo o material e produtos necessários para o serviço.	UN	ROSELENE MARLI HANG (13564)		0	210,0000	1
			J2 INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA LTDA (14821)	PROPRIA	0	220,0000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 9/2022

Número do Registro de Preços: 9/2022 **Data do Registro: 11/03/2022** **Válido até: 11/03/2023**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada em mão de obra, peças e recarga de gás para manutenção preventiva e corretiva e serviços de instalação, desinstalação e remanejo de condicionadores de ar para suprir as

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
36	Limpeza, higienização e desinfecção de aparelho de ar condicionado split novos ou não, capacidade de 24001 até 30000 BTUS, deve ser limpo e higienizado, seguindo as normas e procedimentos técnicos previsto na Portaria 3523 da ANVISA, inclui instalação e desinstalação e transporte caso seja necessário para o serviço. Inclui também todo o material e produtos necessários para o serviço.	UN	ROSELENE MARLI HANG (13564)		0	210,0000	1
			J2 INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA LTDA (14821)	PROPRIA	0	220,0000	2
37	Limpeza, higienização e desinfecção de aparelho de ar condicionado split novos ou não, capacidade de 30001 até 60000 BTUS, deve ser limpo e higienizado, seguindo as normas e procedimentos técnicos previsto na Portaria 3523 da ANVISA, inclui instalação e desinstalação e transporte caso seja necessário para o serviço. Inclui também todo o material e produtos necessários para o serviço.	UN	ROSELENE MARLI HANG (13564)		0	600,0000	1
			J2 INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA LTDA (14821)	PROPRIA	0	700,0000	2
38	Capacitor para ar condicionado split de 45uF +/-5% 380VAC	PC	ROSELENE MARLI HANG (13564)		0	29,0000	1
			J2 INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA LTDA (14821)	EOS	0	29,0000	2
39	Capacitor para ar condicionado split de 35uF + 1,5 uF 450 VAC	PC	ROSELENE MARLI HANG (13564)		0	30,0000	1
			J2 INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA LTDA (14821)	EOS	0	30,0000	2
40	Capacitor para ar condicionado split de 30uF +/- 5% 380vac	PC	ROSELENE MARLI HANG (13564)		0	25,0000	1
			J2 INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA LTDA (14821)	EOS	0	25,0000	2
41	Capacitor para ar condicionado split de 25uF ± 5%; 450VAC; 50/60 Hz	PC	ROSELENE MARLI HANG (13564)		0	19,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 9/2022

Número do Registro de Preços: 9/2022 **Data do Registro: 11/03/2022** **Válido até: 11/03/2023**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada em mão de obra, peças e recarga de gás para manutenção preventiva e corretiva e serviços de instalação, desinstalação e remanejo de condicionadores de ar para suprir as

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			J2 INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA LTDA (14821)	EOS	0	19,0000	2
42	Capacitor para ar condicionado split de 2uF ± 5%	PC	ROSELENE MARLI HANG (13564)		0	7,0000	1
			J2 INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA LTDA (14821)	EOS	0	7,0000	2
43	Capacitor para ar condicionado split de 17uF	PC	ROSELENE MARLI HANG (13564)		0	28,0000	1
			J2 INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA LTDA (14821)	EOS	0	28,0000	2
44	Capacitor para ar condicionado split de 55uF ± 5%	PC	ROSELENE MARLI HANG (13564)		0	33,0000	1
			J2 INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA LTDA (14821)	EOS	0	33,0000	2
45	Tubo de cobre 5/8 com isolação (preparado para instalação)	M	ROSELENE MARLI HANG (13564)		0	51,0000	1
			J2 INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA LTDA (14821)	ELUMA	0	51,0000	2
46	Tubo de cobre 1/2 com isolação (preparado para instalação)	M	ROSELENE MARLI HANG (13564)		0	45,0000	1
			J2 INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA LTDA (14821)	ELUMA	0	45,0000	2
47	Tubo de cobre 3/8 com isolação (preparado para instalação)	M	ROSELENE MARLI HANG (13564)		0	35,0000	1
			J2 INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA LTDA (14821)	ELUMA	0	35,0000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 9/2022

Número do Registro de Preços: 9/2022 **Data do Registro: 11/03/2022** **Válido até: 11/03/2023**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada em mão de obra, peças e recarga de gás para manutenção preventiva e corretiva e serviços de instalação, desinstalação e remanejo de condicionadores de ar para suprir as

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
48	Tubo de cobre 3/4 com isolação (preparado para instalação)	M	ROSELENE MARLI HANG (13564)		0	61,0000	1
			J2 INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA LTDA (14821)	ELUMA	0	61,0000	2
49	Tubo de cobre 1/4 com isolação (preparado para instalação)	M	ROSELENE MARLI HANG (13564)		0	24,0000	1
			J2 INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA LTDA (14821)	ELUMA	0	24,0000	2
50	Compressor para ar condicionado split 24000 btus	PC	ROSELENE MARLI HANG (13564)		0	528,0000	1
			J2 INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA LTDA (14821)	HITACHI	0	528,0000	2
51	Compressor para ar condicionado split 18.000 btus	PC	ROSELENE MARLI HANG (13564)		0	735,0000	1
			J2 INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA LTDA (14821)	HITACHI	0	735,0000	2
52	Compressor para ar condicionado split 12000 btus	PC	ROSELENE MARLI HANG (13564)		0	540,0000	1
			J2 INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA LTDA (14821)	HITACHI	0	540,0000	2
53	Compressor para ar condicionado split 9000 btus	PC	ROSELENE MARLI HANG (13564)		0	470,0000	1
			J2 INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA LTDA (14821)	HITACHI	0	470,0000	2
54	Compressor para ar condicionado split 7000 btus	PC	ROSELENE MARLI HANG (13564)		0	490,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 9/2022

Número do Registro de Preços: 9/2022 **Data do Registro: 11/03/2022** **Válido até: 11/03/2023**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada em mão de obra, peças e recarga de gás para manutenção preventiva e corretiva e serviços de instalação, desinstalação e remanejo de condicionadores de ar para suprir as

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			J2 INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA LTDA (14821)	HITACHI	0	490,0000	2
55	Controle remoto universal para ar condicionado split compatível com as Marcas: Agratto, Consul, Eletrolux, Elgin, York, Komeco, Sansung, Springer.	PC	ROSELENE MARLI HANG (13564)		0	30,0000	1
			J2 INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA LTDA (14821)	DIVERSOS	0	30,0000	2
56	Hélice da condensadora para ar condicionado split de 9.000 a 12.000 btus	PC	ROSELENE MARLI HANG (13564)		0	196,0000	1
			J2 INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA LTDA (14821)	DIVERSOS	0	196,0000	2
57	Hélice da condensadora para ar condicionado split de 12.001 a 18.000 btus	PC	ROSELENE MARLI HANG (13564)		0	245,0000	1
			J2 INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA LTDA (14821)	DIVERSOS	0	245,0000	2
58	Hélice da condensadora para ar condicionado split de 18.001 a 30.000 btus	PC	ROSELENE MARLI HANG (13564)		0	286,0000	1
			J2 INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA LTDA (14821)	DIVERSOS	0	286,0000	2
59	Motor ventilador da evaporadora para ar condicionado split de 7.000 até 12.000 btus	PC	ROSELENE MARLI HANG (13564)		0	280,0000	1
			J2 INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA LTDA (14821)	DIVERSOS	0	280,0000	2
60	Motor ventilador da evaporadora para ar condicionado split de 12.001 até 18.000 btus	PC	ROSELENE MARLI HANG (13564)		0	290,0000	1
			J2 INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA LTDA (14821)	DIVERSOS	0	290,0000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 9/2022

Número do Registro de Preços: 9/2022 **Data do Registro: 11/03/2022** **Válido até: 11/03/2023**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada em mão de obra, peças e recarga de gás para manutenção preventiva e corretiva e serviços de instalação, desinstalação e remanejo de condicionadores de ar para suprir as

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
61	Motor ventilador da evaporadora para ar condicionado split de 18.001 até 30.000 btus	PC	ROSELENE MARLI HANG (13564)		0	390,0000	1
			J2 INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA LTDA (14821)	DIVERSOS	0	390,0000	2
62	Motor da condensadora para ar condicionado split de 7.000 até 12.000 btus	PC	ROSELENE MARLI HANG (13564)		0	294,0000	1
			J2 INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA LTDA (14821)	DIVERSOS	0	294,0000	2
63	Motor do ventilador ar condicionado de janela para ar condicionado split de 7.000 a 30.000 btus	PC	ROSELENE MARLI HANG (13564)		0	450,0000	1
			J2 INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA LTDA (14821)	DIVERSOS	0	450,0000	2
64	Motor condensador para ar condicionado split modelo barril de 36.000 btus	PC	ROSELENE MARLI HANG (13564)		0	350,0000	1
			J2 INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA LTDA (14821)	DIVERSOS	0	350,0000	2
65	Motor evaporadora piso teto para ar condicionado split de 36.000 btus	PC	ROSELENE MARLI HANG (13564)		0	470,0000	1
			J2 INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA LTDA (14821)	DIVERSOS	0	470,0000	2
66	Motor evaporadora piso teto para ar condicionado split de 60.000 btus	PC	ROSELENE MARLI HANG (13564)		0	470,0000	1
			J2 INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA LTDA (14821)	DIVERSOS	0	470,0000	2
67	Placa de comando para ar condicionado split de 9.000 a 12.000 btus - Compatível com a marca Komeco	PC	ROSELENE MARLI HANG (13564)		0	638,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 9/2022

Número do Registro de Preços: 9/2022 **Data do Registro: 11/03/2022** **Válido até: 11/03/2023**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada em mão de obra, peças e recarga de gás para manutenção preventiva e corretiva e serviços de instalação, desinstalação e remanejo de condicionadores de ar para suprir as

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			J2 INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA LTDA (14821)	DIVERSOS	0	638,0000	2
68	Placa de comando para ar condicionado split de 18.000 a 30.000 btus - Compatível com a marca Komeco	PC	ROSELENE MARLI HANG (13564)		0	753,0000	1
			J2 INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA LTDA (14821)	DIVERSOS	0	753,0000	2
69	Placa de comando para ar condicionado split de 18.000 a 30.000 btus - Compatível com a marca Samsung	PC	ROSELENE MARLI HANG (13564)		0	700,0000	1
			J2 INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA LTDA (14821)	DIVERSOS	0	700,0000	2
70	Placa de comando para ar condicionado split de 9.000 a 18.000 btus - Compatível com a marca Springer	PC	ROSELENE MARLI HANG (13564)		0	500,0000	1
			J2 INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA LTDA (14821)	DIVERSOS	0	500,0000	2
71	Placa de comando para ar condicionado split de 18.001 a 30.000 btus - Compatível com a marca Springer	PC	ROSELENE MARLI HANG (13564)		0	650,0000	1
			J2 INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA LTDA (14821)	DIVERSOS	0	650,0000	2
72	Placa universal para ar condicionado janeleiro de 7.000 até 30.000 btus	PC	ROSELENE MARLI HANG (13564)		0	180,0000	1
			J2 INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA LTDA (14821)	DIVERSOS	0	180,0000	2
73	Suporte externo em metal reforçado anti-ferrugem com parafuso e bucha para fixação do suporte de unidades internas e externas e pés de borracha anti-vibração, capacidade de até 12.000 Btus.	UN	ROSELENE MARLI HANG (13564)		0	33,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 9/2022

Número do Registro de Preços: 9/2022 **Data do Registro: 11/03/2022** **Válido até: 11/03/2023**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada em mão de obra, peças e recarga de gás para manutenção preventiva e corretiva e serviços de instalação, desinstalação e remanejo de condicionadores de ar para suprir as

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			J2 INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA LTDA (14821)	DIVERSOS	0	33,0000	2
74	Suporte externo em metal reforçado anti-ferrugem com parafuso e bucha para fixação do suporte de unidades internas e externas e pés de borracha anti-vibração, capacidade de 12001 até 24000 BTUS.	UN	ROSELENE MARLI HANG (13564)		0	65,0000	1
			J2 INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA LTDA (14821)	DIVERSOS	0	65,0000	2
75	Suporte externo em metal reforçado anti-ferrugem com parafuso e bucha para fixação do suporte de unidades internas e externas e pés de borracha anti-vibração, capacidade de 24001 até 30000 BTUS.	UN	ROSELENE MARLI HANG (13564)		0	77,0000	1
			J2 INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA LTDA (14821)	DIVERSOS	0	77,0000	2
76	Suporte externo em metal reforçado anti-ferrugem com parafuso e bucha para fixação do suporte de unidades internas e externas e pés de borracha anti-vibração, capacidade de 30001 até 60000 BTUS.	UN	ROSELENE MARLI HANG (13564)		0	77,0000	1
			J2 INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA LTDA (14821)	DIVERSOS	0	77,0000	2
77	Sensor de ambiente para ar condicionado split de 9.000 a 30.000 btus	PC	ROSELENE MARLI HANG (13564)		0	23,0000	1
			J2 INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA LTDA (14821)	DIVERSOS	0	23,0000	2
78	Sensor paper para ar condicionado split de 9.000 a 30.000 btus	PC	ROSELENE MARLI HANG (13564)		0	38,0000	1
			J2 INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA LTDA (14821)	DIVERSOS	0	38,0000	2
79	Termostato para ar condicionado janeleiro de 7.000 a 30.000 btus	PC	ROSELENE MARLI HANG (13564)		0	150,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 9/2022

Número do Registro de Preços: 9/2022 **Data do Registro: 11/03/2022** **Válido até: 11/03/2023**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada em mão de obra, peças e recarga de gás para manutenção preventiva e corretiva e serviços de instalação, desinstalação e remanejo de condicionadores de ar para suprir as

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			J2 INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA LTDA (14821)	DIVERSOS	0	150,0000	2
80	Válvula de Reversão para Ar Condicionado Quente e frio Reta com Bobina utilizada nas potências 24.000 Btus 220w	PC	ROSELENE MARLI HANG (13564)		0	210,0000	1
			J2 INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA LTDA (14821)	DIVERSOS	0	210,0000	2
81	Válvula de Reversão para Ar Condicionado Quente e frio Curva com Bobina utilizada nas potências 24.000 Btus 220w	PC	ROSELENE MARLI HANG (13564)		0	210,0000	1
			J2 INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA LTDA (14821)	DIVERSOS	0	210,0000	2
82	Válvula de Reversão para Ar Condicionado Quente e frio Reta com Bobina utilizada nas potências 12.000 Btus 220w	PC	ROSELENE MARLI HANG (13564)		0	190,0000	1
			J2 INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA LTDA (14821)	DIVERSOS	0	190,0000	2
83	Válvula de Reversão para Ar Condicionado Quente e frio Curva com Bobina utilizada nas potências 12.000 Btus 220w	PC	ROSELENE MARLI HANG (13564)		0	190,0000	1
			J2 INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA LTDA (14821)	DIVERSOS	0	190,0000	2
84	Válvula de Reversão para Ar Condicionado Quente e frio Reta com Bobina utilizada nas potências 9.000 Btus 220w	PC	ROSELENE MARLI HANG (13564)		0	210,0000	1
			J2 INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA LTDA (14821)	DIVERSOS	0	210,0000	2
85	Válvula de Reversão para Ar Condicionado Quente e frio Curva com Bobina utilizada nas potências 9.000 Btus 220w	PC	ROSELENE MARLI HANG (13564)		0	210,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 9/2022

Número do Registro de Preços: 9/2022 **Data do Registro: 11/03/2022** **Válido até: 11/03/2023**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada em mão de obra, peças e recarga de gás para manutenção preventiva e corretiva e serviços de instalação, desinstalação e remanejo de condicionadores de ar para suprir as

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			J2 INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA LTDA (14821)	DIVERSOS	0	210,0000	2
86	Válvula de serviço de 1/2 para ar condicionado split	PC	ROSELENE MARLI HANG (13564)		0	140,0000	1
			J2 INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA LTDA (14821)	DIVERSOS	0	140,0000	2
87	Válvula de serviço de 5/8 para ar condicionado split	PC	ROSELENE MARLI HANG (13564)		0	180,0000	1
			J2 INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA LTDA (14821)	DIVERSOS	0	180,0000	2
88	Válvula de serviço de 3/8 para ar condicionado split	PC	ROSELENE MARLI HANG (13564)		0	100,0000	1
			J2 INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA LTDA (14821)	DIVERSOS	0	100,0000	2
89	Válvula de serviço de 1/4 para ar condicionado split	PC	ROSELENE MARLI HANG (13564)		0	100,0000	1
			J2 INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA LTDA (14821)	DIVERSOS	0	100,0000	2
90	Válvula de trabalho 3/4 para ar condicionado split	PC	ROSELENE MARLI HANG (13564)		0	130,0000	1
			J2 INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA LTDA (14821)	DIVERSOS	0	130,0000	2
91	Válvula reversora reta para ar condicionado split de 7.000 a 30.000 btus	PC	ROSELENE MARLI HANG (13564)		0	265,0000	1
			J2 INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA LTDA (14821)	DIVERSOS	0	265,0000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 9/2022

Número do Registro de Preços: 9/2022 **Data do Registro: 11/03/2022** **Válido até: 11/03/2023**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada em mão de obra, peças e recarga de gás para manutenção preventiva e corretiva e serviços de instalação, desinstalação e remanejo de condicionadores de ar para suprir as

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
92	Válvula reversora curva para ar condicionado split de 7.000 a 30.000 btus	PC	ROSELENE MARLI HANG (13564)		0	280,0000	1
			J2 INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA LTDA (14821)	DIVERSOS	0	280,0000	2
93	Válvula reversora curva para ar condicionado janeleiro de 7.000 a 30.000 btus	PC	ROSELENE MARLI HANG (13564)		0	280,0000	1
			J2 INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA LTDA (14821)	DIVERSOS	0	280,0000	2
94	Válvula reversora reta para ar condicionado janeleiro de 7.000 a 30.000 btus	PC	ROSELENE MARLI HANG (13564)		0	280,0000	1
			J2 INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA LTDA (14821)	DIVERSOS	0	280,0000	2
95	Defletor acrílico incolor para ar condicionado split, para modelos de 7000 a 12000 btus, compatível com todas as marcas Agratto, Consul, Eletrolux, Elgin, York, Komeco, Sansung, Springer.	UN	ROSELENE MARLI HANG (13564)		0	113,0000	1
			J2 INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA LTDA (14821)	DIVERSOS	0	113,0000	2
96	Defletor acrílico incolor para ar condicionado split, para modelos de 12001 a 18000 btus, compatível com todas as marcas Agratto, Consul, Eletrolux, Elgin, York, Komeco, Sansung, Springer.	UN	ROSELENE MARLI HANG (13564)		0	113,0000	1
			J2 INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA LTDA (14821)	DIVERSOS	0	113,0000	2
97	Defletor acrílico incolor para ar condicionado split, para modelos de 18001 a 22000 btus, compatível com todas as marcas Agratto, Consul, Eletrolux, Elgin, York, Komeco, Sansung, Springer.	UN	ROSELENE MARLI HANG (13564)		0	144,0000	1
			J2 INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA LTDA (14821)	DIVERSOS	0	144,0000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 9/2022

Número do Registro de Preços: 9/2022 **Data do Registro: 11/03/2022** **Válido até: 11/03/2023**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada em mão de obra, peças e recarga de gás para manutenção preventiva e corretiva e serviços de instalação, desinstalação e remanejo de condicionadores de ar para suprir as

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
98	Defletor acrílico incolor para ar condicionado split, para modelos de 22001 a 30000 btus, compatível com todas as marcas Agratto, Consul, Eletrolux, Elgin, York, Komeco, Sansung, Springer.	UN	ROSELENE MARLI HANG (13564)		0	225,0000	1
			J2 INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA LTDA (14821)	DIVERSOS	0	225,0000	2
99	Defletor acrílico incolor para ar condicionado split, para modelos de 60000 btus, compatível com todas as marcas Agratto, Consul, Eletrolux, Elgin, York, Komeco, Sansung, Springer.	UN	ROSELENE MARLI HANG (13564)		0	300,0000	1
			J2 INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA LTDA (14821)	DIVERSOS	0	300,0000	2
100	Protetor de Ar Split 9.000 a 12.000 Btus White. Material: Fibra de Vidro, Gel Coat com UV e Tela de Alumínio. Projetado para atender aparelhos de ar condicionado split de 9.000 a 12.000 Btus.Evita a entrada de pássaros e morcegos. Proporciona ventilação adequada para o aparelho de ar condicionado. Largura da abertura 88cm, Largura do fundo 76cm, Altura da abertura 65cm, Altura do fundo 61cm, Profundidade 52cm. Incluso parafusos, buchas e instalação.	UN	ROSELENE MARLI HANG (13564)		0	650,0000	1
			J2 INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA LTDA (14821)	DIVERSOS	0	650,0000	2
101	Protetor de Ar Split 18.000 a 24.000 Btus White. Material: Fibra de Vidro, Gel Coat com UV e Tela de Alumínio. Projetado para atender aparelhos de ar condicionado split de 18.000 a 24.000 Btus.Evita a entrada de pássaros e morcegos. Proporciona ventilação adequada para o aparelho de ar condicionado. Largura da abertura 88cm, Largura do fundo 76cm, Altura da abertura 65cm, Altura do fundo 61cm, Profundidade 52cm. Incluso parafusos, buchas e instalação.	UN	ROSELENE MARLI HANG (13564)		0	694,0000	1
			J2 INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA LTDA (14821)	DIVERSOS	0	694,0000	2
102	Protetor de ar condicionado barril. Material: Fibra de Vidro, Gel Coat com UV e Tela de Alumínio. Projetado para atender aparelhos de ar condicionado barril de 5.000 a 12.000 Btus. Evita a entrada de pássaros e morcegos. Proporciona ventilação adequada para o aparelho de ar condicionado. Largura de abertura 53cm, Largura do fundo 48cm, Altura da abertura 63,5cm, Altura do fundo 60cm, Profundidade 50cm. Incluso parafusos, buchas e instalação.	UN	ROSELENE MARLI HANG (13564)		0	698,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 9/2022

Número do Registro de Preços: 9/2022 **Data do Registro: 11/03/2022** **Válido até: 11/03/2023**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada em mão de obra, peças e recarga de gás para manutenção preventiva e corretiva e serviços de instalação, desinstalação e remanejo de condicionadores de ar para suprir as

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			J2 INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA LTDA (14821)	DIVERSOS	0	698,0000	2
103	Grade de proteção hélice condensadora, marca Komeco 9.000 Btus. Incluso instalação.	UN	ROSELENE MARLI HANG (13564)		0	327,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 9/2022

Número do Registro de Preços: 9/2022 **Data do Registro: 11/03/2022** **Válido até: 11/03/2023**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada em mão de obra, peças e recarga de gás para manutenção preventiva e corretiva e serviços de instalação, desinstalação e remanejo de condicionadores de ar para suprir as

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			J2 INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA LTDA (14821)	DIVERSOS	0	327,0000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 9/2022

Número do Registro de Preços: 9/2022 **Data do Registro: 11/03/2022** **Válido até: 11/03/2023**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada em mão de obra, peças e recarga de gás para manutenção preventiva e corretiva e serviços de instalação, desinstalação e remanejo de condicionadores de ar para suprir as

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2022
PROCESSO N° 22/2022

(13564) - ROSELENE MARLI HANG

(14821) - J2 INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA LTDA

Schroeder, 11 de Março de 2022.

ATA TOMADA DE PREÇOS 01_2022-PMS (SEQUÊNCIA 03

Publicação Nº 3679993

ESTADO DE SANTA CATARINA **MUNICIPIO DE SCHROEDER** **CNPJ: 83.102.491/0001-09** **RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201** **C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC**	**TOMADA DE PREÇO** **Nr.: 1/2022 - TP** **Processo Administrativo:** **Processo de Licitação: 18/2022** **Data do Processo: 08/02/2022**

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) mais serviços preliminares, drenagem, terraplanagem, serviços complementares e sinalização viária da pavimentação asfáltica Rua Germano Muller, extensão de 293,40m e área total de 2.934,75m², no Município de Schroeder/SC , de acordo com projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos, com Recurso de Transferência Especial oriunda da Portaria Nº535/SE

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 27/2022 (Sequência: 3)

Ao(s) 11 de Março de 2022, às 10:35 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE SCHROEDER , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Portaria nº 9197/2022, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 18/2022, Licitação nº 1/2022 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: A comissão reuniu-se após recebimento do Parecer 016/2022-PROJUR e Parecer de Análise das Propostas do Setor de Engenharia. No Parecer do Setor de Engenharia traz em sua Conclusão que "a empresa participante INFRASUL - INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA, atendeu as exigências do edital nos itens 10.1.1.4 e 10.1.1.7" e no Parecer 016/2022-PROJUR traz em sua Conclusão que "esta procuradoria SUGERE que seja dado o regular andamento ao processo de licitação, mantendo o valor da tabela apresentada pelaempresa INFRASUL - INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA" Constatando vencedora a empresa INFRASUL - INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA., com o valor total de R$ 724.618,51. Diante do exposto abre prazo recursal conforme artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93. Encerra-se a sessão e pede-se para ser repassada a cópia da Ata, Parecer da Procuradoria nº 016/2022-PROJUR e Parecer do Setor de Engenharia às empresas participantes.

LOTE: 1

Participante: 11016 - INFRASUL - INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) mais serviços preliminares, drenagem, terraplanagem, serviços complementares e sinalização viária da pavimentação asfáltica Rua Germano Muller, extensão de 293,40m e área total de 2.934,75m², no Município de Schroeder/SC , de acordo com projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos, com Recurso de Transferência Especial oriunda da Portaria Nº535/SEF - 28/12/2021 - Processo SCC 24784/2021 - SIE, que fazem parte integrante deste Instrumento o convocatório.	UN	1,00		0,0000	724.618,51	724.618,51

Total do Participante --------> 724.618,51

Total Geral ----------> 724.618,51

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 1/2022 - TP Processo Administrativo: Processo de Licitação: 18/2022 Data do Processo: 08/02/2022

Folha: 2/2

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

Schroeder, 11 de Março de 2022

COMISSÃO:

Daniela Samulescki - ..... - Presidente da Comissão de Licitação

Rafaela Susan Kienen - ..... - MEMBRO

Ivandra de Souza - ..... - MEMBRO

Valquiria Heidorn Eing - ..... - MEMBRO

Marlene Neumann - ..... - SECRETÁRIA

Eloir José Wendt - ..... - MEMBRO SUPLENTE

Fernanda Carolina Zen Zuqueto - ..... - MEMBRO SUPLENTE

Publicação Nº 3680441

DECRETO Nº 5.830/2022, DE 8 DE MARÇO DE 2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2022.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.553/2021 de 8 de novembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 90.247,00 (noventa mil duzentos e quarenta e sete reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 -	**SECRETARIA MUN DE PLANEJAMENTO GESTÃO E FINANÇAS**		
03.01 -	**DIRETORIA DE FINANÇAS**		
03.01.04.122.0002.2.005 -	Manutenção da Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças		
3.3.71.70.00.00.00.00 - 00.01.0000 -	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	R$	39.200,00
4.4.71.70.00.00.00.00 - 00.01.0000 -	Rateio pela Participação em Consórcio Público	R$	2.900,00
3.1.71.70.00.00.00.00 - 00.01.0000 -	Rateio pela Participação em Consórcio Público	R$	42.400,00
05 -	**SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA**		
05.02 -	**DIRETORIA ADMINISTRATIVA**		
05.02.12.361.0003.2.031 -	Transporte Escolar - Ensino Fundamental		
3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.03.1144 -	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$	4.195,31
05.02.12.362.0003.2.030 -	Transporte Escolar - Ensino Médio		
3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.03.1144 -	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$	1.551,69

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 -	**SECRETARIA MUN DE PLANEJAMENTO GESTÃO E FINANÇAS**		
03.01 -	**DIRETORIA DE FINANÇAS**		
03.01.04.122.0002.2.005 -	Manutenção da Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças		
3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.01.0000 -	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$	84.500,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 8 de Março de 2022.

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

DENILSON WEISS
Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva

Publicação Nº 3680451

DECRETO Nº 5.831/2022, DE 8 DE MARÇO DE 2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2022.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.553/2021 de 8 de novembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 143,20 (cento e quarenta e três reais e vinte centavos) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

09.02 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA

09.02.08.244.0015.2.065 - Proteção Social Especial de Média Complexidade (CREAS)

3.3.90.30.00.00.00.00 - 00.03.0232 - Material de Consumo ..... R$ 71,60

09.02.08.244.0015.2.066 - Proteção Social Básica (CRAS)

3.3.90.30.00.00.00.00 - 00.03.0043 - Material de Consumo ..... R$ 71,60

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 8 de Março de 2022.

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

DENILSON WEISS
Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva

Publicação Nº 3680459

DECRETO Nº 5.832/2022, DE 8 DE MARÇO DE 2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2022.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.553/2021 de 18 de fevereiro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - SECRETARIA MUN DE SANEAMENTO E GESTÃO AMBIENTAL
08.01 - DIRETORIA DE SANEAMENTO
08.01.17.512.0009.2.043 - Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento Básico
3.3.90.40.00.00.00.00 - 00.01.0224 - Serv. de Tec. da Inf. e Comun.(TIC)-Pessoa Jur. ..... R$ 5.000,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - SECRETARIA MUN DE SANEAMENTO E GESTÃO AMBIENTAL
08.01 - DIRETORIA DE SANEAMENTO
08.01.17.512.0009.2.043 - Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento Básico
3.3.90.92.00.00.00.00 - 00.01.0224 - Despesas de Exercicios Anteriores ..... R$ 5.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 8 de Março de 2022.

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

DENILSON WEISS
Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva

DISPENSA 14/2022-PMS

Publicação Nº 3679481

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 14/2022 - DL

Processo Nr.: 39/2022
Data: 11/03/2022

Folha: 1/2

Fornecedor: **DESPACHANTE LESSMANN SCHROEDER LTDA** Código: 14570
Endereço: AV MARECHAL CASTELO BRANCO,2838 - SALA
Cidade: Schroeder - SC
CNPJ: 28.858.795/0001-92 Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: Contratação de empresa especializada na realização de serviço de emplacamento de veículo novo, com fornecimento e colocação de par de placas de identificação veicular padrão mercosul, para veículo oficial da Secretaria de Educação e Cultura, à ser utilizada para a educação especial.

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	1,00	"EMPLACAMENTO - VEÍCULO NOVO. Serviço de emplacamento de veículo novo, com fornecimento e colocação de par de placas de identificação veicular padrão Mercosul, para veículo oficial, incluindo-se o pagamento de eventuais taxas necessárias. Veículo: ONIBUS VW/NEOBUS TH MIDI E, ANO 2022/2022, CHASSI 9532E82W9NR050579 - Secretaria de Educação e Cultura. "	UN	405,00	405,00

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA

Sabe-se que a Secretaria de Educação e Cultura adquiriu por meio do Termo de Compromisso nº 201301514 - Reursos Federais (FNDE), com contrapartida financeira da municipalidade, um veículo novo para realização do transporte de alunos da educação especial (APAE/AMA), e que para tanto, é necessária a realização do emplacamento e licenciamento do veículo - além do seguro (à ser encaminhado em processo específico). Portanto, resta justificada a presente contratação.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Schroeder, 11 de Março de 2022

FELIPE VOIGT
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 14/2022 - DL Processo Nr.: 39/2022 Data: 11/03/2022

Folha: 2/2

08/03/2022

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Schroeder, 8 de Março de 2022

Valor da Despesa: 405,00 (quatrocentos e cinco reais)

Pagamento.....: 15 DIAS APÓS RECEBIMENTO DO DOCUMENTO FISCAL

Seara

Prefeitura

PORTARIAS Nº 281/2022 A Nº 284/2022

Publicação Nº 3680824

Portaria n° 281, de 11 de março de 2022.
Nomeia para exercício de cargo comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do art. 118 da Lei Complementar n° 24, de 10 de março de 2006, que dispõe sobre a reorganização e modernização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Seara e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1° Nomear, Julien Aparecida Smaniotto Barbieri, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Projetos da Secretaria Municipal da Educação - COOR, da Secretaria Municipal da Educação, nível CC-040, do subanexo I-E, com vencimentos no anexo II e atribuições no anexo IV, da Lei Complementar n° 24/2006, a partir de 11 de março de 2022.

Art. 2° A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Seara - SC, em 11 de março de 2022.

EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em 11 de março de 2022.

Celia Gris
Auxiliar de Administração

Portaria nº. 282, de 11 de março de 2022.

Nomeia servidor por concurso público para o exercício de cargo de provimento efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a lei complementar n° 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Seara e dá outras providências, combinado com a lei complementar n° 027/2008, que dispõe sobre o Plano de Cargos e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração direta do Município de Seara e dá outras providências, e considerando à homologação do resultado do Edital de Concurso Público nº. 001/2018,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear por Concurso Público, Laureci de Lurdes Bisolo, para o cargo de provimento efetivo de Servente Interno, constante no Anexo I – Grupo D - Serviços Gerais, do Plano de Cargos e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Seara, Lei Complementar nº. 27/2008 e vencimentos previstos na classe inicial, nível 40, anexo IV da mesma lei, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 14 de março de 2022.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Seara/SC., 11 de março de 2022.

EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em 11 de março de 2022.

Celia Gris
Auxiliar de Administração

Portaria nº. 283, de 11 de março de 2022.
Concede licença para tratamento de saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 104 da Lei Complementar nº. 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Seara e da outras previdências,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Marciane Nardino Biondo, matrícula 2320-7, contratada em caráter temporário para exercer a função de Professor Titulado, licença para tratamento de saúde, conforme atestado médico, pelo período de 10 a 24 de março de 2022, mediante remuneração pelo município e a partir de 25 de março de 2022, pelo Regime Geral de Previdência Social, devendo a servidora se submeter à perícia médica junto ao INSS.

Art. 2º Os efeitos desta Portaria estender-se-ão até a cessação do benefício previdenciário.

Seara - SC, 11 de março de 2022.

EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em 11 de março de 2022.

Celia Gris
Auxiliar de Administração

Portaria n°. 284, de 11 de março de 2022.
Contrata pessoal em caráter temporário para atender a necessidade de excepcional interesse público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar n° 98/2019, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, combinado com as disposições do Edital de Chamamento Público nº 05/2022,

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, Nilce Aparecida Siqueira Bollis, em caráter temporário, para exercer a função de Agente de Vigilância Epidemiológica e Ambiental, Anexo I – Grupo "A" - Serviços Administrativos, e vencimentos previstos no anexo IV, nível 57, classe inicial, do Plano de Cargos e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Seara, Lei Complementar nº. 27/2008, com carga horária de 40 horas semanais, para atender serviços essenciais do município, no período de 14 de março a 09 de setembro de 2022, podendo ser rescindido nos termos do artigo 10 da Lei Complementar 98/2019, aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº. 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Seara e dá outras providências e as disposições contratuais estabelecidas entre as partes.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Seara - SC, 11 de março de 2022.

EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 11 de março de 2022.

Celia Gris
Auxiliar de Administração

PROCESSO LICITATÓRIO 058/2022

Publicação Nº 3679780

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1964E7590888205EADD65D01AD7560BD2A155EB2

Processo Licitatório nº 058/2022.
Edital de Pregão Presencial nº. 014/2022.

O Município de Seara, SC, Comunica aos interessados, que de acordo com a lei nº. 10.520/02 e lei nº. 8.666/93, estará recebendo até às 08h30min do dia 24/03/2022, "envelope de credenciamento, da proposta e da documentação" referentes à contratação de empresa para prestação de serviços (mão de obra) para colocação de paver e meio fio junto ao centro integrado escola e comunidade (ciec). A íntegra do Edital de Pregão Presencial – Registro de Preço poderá ser obtida no Departamento de Licitações do Município ou no site seara.atende.net e informações pelos telefones (49) 3452-8324 ou 3452-8327.

Seara, SC, 11 de março de 2022.

Edemilson Canale
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2022

Publicação Nº 3680116

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D600BFCEEC4C714A3D2B169BAB168F3703521437

Processo Licitatório nº 059/2022.
Edital de chamamento público nº 003/2022.
Inexigibilidade nº 013/2022

O Município de Seara, SC, Comunica aos interessados, que de acordo com e lei nº 8.666/93, estará recebendo a partir do dia 14/03/2021, "envelope" referentes à credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços de brigadista de incêndio e primeiros socorros, em conformidade com as disposições da lei 15.124/2010, do estado de Santa Catarina., A íntegra do Edital de chamamento/inexigibilidade poderá ser obtida no Departamento de Licitações do Município ou no site seara.atende.net e informações pelos telefones (49) 3452-8328 ou 3452-8327.

Seara, SC, 11 de março de 2022.

Edemilson Canale
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2022

Publicação Nº 3681314

Processo Licitatório nº 060/2022 – Inexigibilidade de Licitação nº 014/2022.

Objeto: Contratação de show artístico.
Justificativa: É inexigível a licitação por inviabilidade de competição, por se tratar de contratação de show artístico com a dupla "Nani Azevedo", cujo evento faz parte da programação da "Exposição Feira Industrial e Comercial de Seara/SC EFAICS/2022".
Fundamento Legal: lei n.º 8.666/93, art. 25, III.
Fornecedor: Nani Azevedo Produções Artísticas e Culturais LTDA – ME
Valor: R$ 25.000,00

Seara, SC, 11 de março de 2022.

Edemilson Canale
Prefeito Municipal

Serra Alta

Prefeitura

ATA PRORROGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicação Nº 3679739

ATA DA LICITAÇÃO DESERTA E PRORROGAÇÃO ABERTURA
REFERENTE AO EDITAL Nº 002/2022 - PREGÃO PRESENCIAL -FMS

Aos onze dias do mês de Março do ano de 2022, às nove horas, reuniu-se a Comissão do Pregão designada pelo Decreto Municipal 156 de 03/05/2021, formada por MARCONDES LEONARDO MULLER (Pregoeiro), e equipe de apoio formada por ANA CLAUDIA LAUXEN ZUZELISKI, ÉDNA MAGRIN E VANDERLI RUI DE GASPARI, na sala de reuniões da Secretaria de Administração, para análise e julgamento de propostas e habilitação referente ao Processo de Licitação nº 002/2022– PREGÃO PRESENCIAL FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA PARA O ATENDIMENTO SEMANAL NA UNIDADE DE SAÚDE MUNICIPAL DE SERRA ALTA/SC. No horário preestabelecido, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio iniciou os procedimentos de credenciamento dos representantes das empresas interessadas em participar deste certame. No entanto, até a hora previamente designada para o início da sessão NÃO HOUVE COMPARECIMENTO de qualquer empresa, diante desse fato o Pregoeiro declarou DESERTO O PREGÃO EM EPÍGRAFE. Nesse sentido, devido a importância e necessidade da Prestação do referido Serviço, o pregoeiro e o Prefeito Municipal RAFAEL MARIN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, determinaram a PRORROGAÇÃO DO CERTAME com nova data a ser publicada no Diário Oficial dos Municípios e Site desta Municipalidade, PASSANDO A SER A ENTREGA DOS ENVELOPES ATÉ ÀS 08:30 HORAS DO DIA 28 DE MARÇO DE 2022 E A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ ÀS 09:00 HORAS DO DIA 28 DE MARÇO DE 2022, no mesmo local e nos termos do instrumento convocatório. Após este ato o Pregoeiro deu por encerrado os trabalhos da reunião, nada mais havendo a tratar foi finalizada a presente sessão que vai assinada pelo Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio presente e Prefeito Municipal.

MARCONDES LEONARDO MULLER
Pregoeiro

RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

Membros da Equipe de Apoio

ANA CLAUDIA LAUXEN ZUZELISKI

VANDERLI RUI DE GASPARI

ÉDNA PAULA MAGRIN

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 027/2022

Publicação Nº 3679585

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 027/2022

RAFAEL MARIN Prefeito Municipal de Serra Alta Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Edital do Processo Seletivo Nº 008/2021,

DETERMINA

I – CONVOCAR os candidatos (as) a seguir relacionados (as) aprovados no referido Processo Seletivo, seguindo a ordem de classificação, para comparecer na Prefeitura Municipal de Serra Alta/SC, no Departamento de Recursos Humanos situado na Av. Dom Pedro II, nº 830, Bairro Centro, até o dia 11/03/2022 para preenchimento da vaga

PROFESSOR I- EDUCAÇÃO INFANTIL
1- CAMILA THAIS FERRONATO
2- LORENI SEIDER
3- VIVIANE MASCARELLO RAUBER

II – DETERMINA que os candidatos convocados apresentem cópia da documentação abaixo, acompanhada dos originais para conferência, quando couber:
OBS : as copías deverão ser feitas separadamente por folha,(ex: Identidade frente e verso em uma folha, titudo de eleitor em outra folha).

- 01 Foto 3x4 (atual);
- Carteira de Identidade;
- Comprovante de Vacinação COVID-19;
- CPF;
- Título de eleitor;
- Quitação com as obrigações eleitorais;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Registro de Nascimento dos filhos menores de idade;

• Histórico Escolar;
• Diploma e registro no respectivo órgão fiscalizador da Profissão.
• Carteira nacional de Habilitação.
• Quitação com as obrigações militares, quando for o caso;
• PIS/PASEP;
• Laudo de inspeção de saúde, procedida por órgão médico oficial;
• Comprovante de residência;
• Declaração de Bens Completa;
• Conta corrente do Banco do Banco do Brasil S/A.
Obs.: Fica a pessoa obrigada a trazer os documentos devidamente xerocados.

III - HORÁRIO DE CHAMAMENTO

Comunicamos aos interessados no Processo Seletivo Nº 008/2021, que o não comparecimento no prazo previsto, implicará na desclassificação automática, sendo que tais medidas se fazem necessárias frente à necessidade do atendimento profissional junto ao setor competente.

Serra Alta/SC, 10 de março de 2022.

RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.198/2022, DE 11 DE MARÇO DE 2022

Publicação Nº 3684941

LEI MUNICIPAL Nº 1.198/2022, DE 11 DE MARÇO DE 2022.

RATIFICA AS ALTERAÇÕES REALIZADAS NO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA (CISAMOSC), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º. Nos termos do artigo 12 da Lei Federal n.º 11.107, de 06 de abril de 2005, e do artigo 29 do Decreto n.º 6.017, de 17 de janeiro de 2007, ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas no Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina (CISAMOSC), firmado entre este Município e o Consórcio Público CISAMOSC, mediante autorização da Lei Municipal n.º 774/2008.

Art. 2.º. O texto consolidado do Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina (CISAMOSC), está publicado pelo Ato de Publicação n. 3573801 do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC (Edição de 28/01/2022).

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos da Lei Municipal nº 958/2013, de 22 de maio de 2013. Revogam-se as disposições em contrário.

Serra Alta, 11 de março de 2022.

RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

MARCONDES LEONARDO MULLER
Secretário de Administração

LEI MUNICIPAL Nº 1.199, DE 11 DE MARÇO DE 2022

Publicação Nº 3684943

LEI MUNICIPAL Nº 1.199, DE 11 DE MARÇO DE 2022.

CONSIDERANDO A LEI Nº 1.084/2017 QUE AUTORIZA O INGRESSO DO MUNICÍPIO NOS PROGRAMAS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC, BEM COMO O REPASSE DE VALORES MENSAIS, E A NECESSIDADE DE SER ESTABELECIDO NOVO VALOR DE MENSALIDADE, BEM COMO ÍNDICE PARA FUTUROS REAJUSTES.

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aprovado o valor da contribuição financeira do Município, para o CVC – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL, estabelecido em assembleia e ora devidamente reajustado, o qual passa a ser de R$ 2.340,00 (dois mil, trezentos e quarenta reais) mensais,

podendo tal valor ser repassado mediante autorização de débito automático em conta bancária.
Parágrafo único. O valor constante no caput deste artigo poderá ser alterado mediante Decreto do Poder Executivo, de acordo com os reajustes estabelecidos em Assembleia Geral Ordinária de n. 28, que se darão anualmente, no mês de janeiro, pelo índice IPCA.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta do orçamento vigente de cada exercício.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013 de 22 de maio de 2013, revogando-se as demais disposições em contrário.

Serra Alta, 11 de março de 2022.

RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

MARCONDES LEONARDO MULLER
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 081/2022 DE 11 DE MARÇO DE 2022

Publicação Nº 3684945

PORTARIA Nº 081/2022 DE 11 DE MARÇO DE 2022.
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TITULAR E SUBSTITUTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear fiscal de Ata de Registro de Preços referente ao Processo Licitatório nº015/2022, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022 para acompanhar e fiscalizar a execução das referidas atas de registro de preços na forma e condições abaixo relacionadas:

OBJETO:	AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DEMANDADAS PELA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA/SC		
CONTRATO	019/2022		
EMPRESA:	MILLENIUN COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA		
CNPJ Nº:	07.137.076/0001-02		
CONTRATO	020/2022		
EMPRESA:	DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA		
CNPJ Nº:	02.464.226/0001-79		
FISCAL TITULAR			
SERVIDOR:	LUCIANO DOS SANTOS		
CARGO:	SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
CPF:	030.509.349-56	MATRÍCULA:	48
LOTAÇÃO:	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente		
E-MAIL:	agricultura@serraalta.sc.gov.br FONE: 49 3364-0092		
FISCAL SUBSTITUTO			
SERVIDOR:	MARCONDES LEONARDO MULLER		
CARGO:	SECRETÁRIO MUNICIPAL		
CPF:	053.864.149-50	MATRÍCULA:	1240
LOTAÇÃO:	Secretaria de Administração e Desenv. Econômico		
E-MAIL:	administracao@serraalta.sc.gov.br FONE: 49 3364-0092		

Art. 2º O serviço de fiscal de Ata de Registro de Preços titular e substituto são considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013 de 22/05/2013, revogadas as disposições em contrário.

Serra Alta/ SC, 11 de março de 2022.

RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal de Serra Alta

Registrado e publicado em data supra:

MARCONDES LEONARDO MULLER
Secretário de Administração

PORTARIA Nº. 082/2022, DE 14 DE MARÇO DE 2022

Publicação Nº 3684976

PORTARIA Nº. 082/2022, DE 14 DE MARÇO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE VIVIANE MASCARELLO RAUBER PARA O CARGO DE PROFESSOR I, POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas no art. 40, da Lei Orgânica Municipal; e em conformidade com a Lei Municipal nº. 498/2001; Lei Complementar nº. 037/2018; Lei Municipal nº. 692/2006; e de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº. 008/2021, do Município de Serra Alta/SC.

RESOLVE:
Art. 1º Fica contratada, a partir de 14 de março de 2022, em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público, na forma e nas condições abaixo relacionadas:

SERVIDOR:	Viviane Mascarello Rauber
CPF:	XXX.XXX.239-99
RG:	X.XXX.654 SSP/SC
CARGO:	Professor I
CARGA HORÁRIA:	20 horas semanais
LOTAÇÃO:	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
GRUPO:	II-MAG
NÍVEL:	220
LEI AUTORIZATIVA:	A Lei Municipal nº. 692/2006, art. 2º, inciso VI "admissão para suprir vaga não preenchida em concurso Público".
JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:	Justifica-se a contratação pelo motivo de vaga não preenchida por concurso Público.
VIGÊNCIA:	14/03/2022 A 16/12/2022

Art. 2º Este contrato pode ser suspenso e/ou encerrado de acordo com os termos da Lei Municipal 1.141 de 15 de maio de 2020, Artigo II, inciso 4º.

Art. 3º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente, percebendo o vencimento constante na Lei Complementar nº. 037/2018 e suas alterações posteriores, vigentes do Município de Serra Alta/SC.

Art. 4º Os direitos do contratado são os previstos na Lei Municipal nº. 692/2006. e aqueles previstos no CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, assinado entre as partes.

Art. 5º Aplica-se a contratação desta portaria o Regime Geral de Previdência Social, conforme art. 154, da Lei Municipal nº. 498/2001.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogadas às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 14 de março de 2022.

RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

MARCONDES LEONARDO MULLER
Secretário de Administração

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022- PREGÃO PRESENCIAL 061/2021

Publicação Nº 3680113

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022

PRIMEIRO ADITAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SERRA ALTA E A EMPRESA AUTO POSTO SERRA ALTA NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666 DE 21/06/93, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO SOB O REGIME DE FORNECIMENTO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SERRA ALTA, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 80.622.319/0001-98, com sua sede à Avenida Dom Pedro II, 830, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor RAFAEL MARIN domiciliado no Município de Serra Alta - SC, portador do CPF sob nº. 006.201.999-62 e RG 3.668.373/SSP/SC.

CONTRATADA: A EMPRESA AUTO POSTO SERRA ALTA LTDA, Pessoa jurídica de direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº03.336.373/0001-26, com sede na Av. Dom Pedro II, 436-A, centro deste Município de Serra Alta/SC, neste ato representada pelo Sr. Gabriel Deniz Argenta,

portador do CPF nº 056.431.219-30 e RG 5.286.807/SSP/SC.

Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, e celebram o presente Termo Aditivo em decorrência do Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS nº061/2021, homologado em 24/01/2022 e ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022 mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93, Lei 10.520/2002 e legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.1. O presente Aditamento tem por objeto:

1.1 Alterar a "Cláusula Primeira - Objeto item 1.2" relativo a Ata de Registro de Preços n°001/2022, nos termos da "Clausula Décima- Da Revisão Dos Preços E Do Equilíbrio Econômico-Financeiro" e com fundamentação legal no artigo 65 da Lei de Licitações nº 8.666/93, que passará a vigorar com a seguinte redação:

1.2 As partes, a fim de restabelecerem o equilíbrio econômico financeiro, tendo em vista o aumento do preço dos combustíveis repassado pela Petrobrás e conforme a apresentação pela Detentora da Ata do requerimento e os comprovantes (Notas Fiscais) demonstrando tal fato, alteram a cláusula primeira, DO OBJETO, reajustando o preço unitário do ITEM 02- ÓLEO DIESEL S-500 para R$ 5,85 (Cinco reais e oitenta e cinco centavos) a partir da data da assinatura deste termo. Neste sentido, os preços ofertados pela empresa DETENTORA da presente Ata de Registro de Preços e que será pago na possível aquisição dos combustíveis é o especificado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNITÁRIO Registrado Reajustado
02	ÓLEO DIESEL S-500 Marca: SHEEL	R$ 5,85

CLÁUSULA SEGUNDA– DA PUBLICAÇÃO

2.0. A publicação resumida deste instrumento será efetivada pela CONTRATANTE conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.0- Os demais Itens e Cláusulas da Ata de Registro de Preços que a este deu causa, ficam ratificados permanecendo inalterados em sua íntegra, e com plena eficácia, e do qual o presente termo aditivo passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

3.1- E, por assim estarem justos e acertados, passam a assinar o presente Aditivo a Ata de Registro Preços nº 001/2022, elaborado em três vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, na presença de duas testemunhas, também signatárias deste instrumento.

SERRA ALTA/SC, 08 de março de 2022.

RAFAEL MARIN
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

AUTO POSTO SERRA ALTA LTDA
GABRIEL ARGENTA
RESPONSÁVEL
REPRESENTANTE LEGAL DA DETENTORA DA ATA

Analisado e Aprovado pelo Departamento Jurídico

MAURÍCIO LEONIR SONDA
OAB/SC 54.175
Advogado

Testemunhas:

MARCONDES LEONARDO MULLER
CPF: 053.864.149-50
Sec. de Administração e Desenv. Econ.

DÉBORA S. PACASSA DE QUADROS
CPF: 088.226.669-17
Diretora do Depto. de Saúde

ATA Nº 017 REGISTRO DE PREÇOS- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022

Publicação Nº 3680382

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA
www.serraalta.sc.gov.br
E-mail: administracao@serraalta.sc.gov.br

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2022

No dia 11 de março de 2022, o MUNICÍPIO DE SERRA ALTA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na(o) Avenida Dom Pedro II, 830, Centro, do Município inscrito no CGC/MF sob o nº 80.622.319/0001-98, neste ato representado por seu PREFEITO MUNICIPAL RAFAEL MARIN, portador do CPF nº 006.201.999-62 e 3.668.373, no uso da competência que lhe foi atribuida regimentalmente e nos termos da Lei n°. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal n°64/2009 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 12/2022, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, RESOLVE registrar os preços da empresa SAO JOSE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 78.622.602/0001-78, representada neste ato pelo(a) Sr(a). MARCIA INEZ HAAS RAGAZZON, portador do CPF n°. 033.865.649-92, para possível aquisição do objeto referente ao Pregão Eletrônico supra citado.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **assegurar o compromisso de possível contratação** entre o MUNICÍPIO DE SERRA ALTA e a empresa SAO JOSE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 78.622.602/0001-78, aqui representada por seu representante legal, Sr(a). MARCIA INEZ HAAS RAGAZZON, vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 12/2022 – Registro de Preços, cujo objeto é a possível **REGISTRO DE PREÇOS para a possível AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E OUTROS PRODUTOS, necessários para atender a demanda da Secretaria de Assistência Social, compreendendo o período de (Fevereiro a Dezembro de 2022). A referida aquisição visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos usuários da assistência social que participam dos serviços e programas da Secretaria Municipal de Assistência Social Município de Serra Alta, garantindo melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde àqueles que necessitem de atenção especifica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias.**, conforme descrições constantes no **Anexo "D"** do Edital em comento e nos termos da Lei nº 10.520/02; aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e as demais normas legais correlatas, e em conformidade com os itens, quantidades e especificações a seguir:

Item	Descrição do Produto	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
10	AGNOLINE ARTESANAL - PACOTE COM 500GR AGNOLINE ARTESANAL - MASSA RECHEADA COM CARNE DE FRANGO, FEITO DE FORMA ARTESANAL E QUE SE UTILIZAM DE INSUMOS NATURAIS, SEM CONSERVANTES, CORANTES E OUTROS ADITIVOS UTILIZADOS NOS PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS. AS	20	SÃO JOSÉ	R$ 29,79	R$ 595,80

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA
www.serraalta.sc.gov.br
E-mail: administracao@serraalta.sc.gov.br

Item	Descrição do Produto	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
	EMBALAGENS DEVEM SER DE PLÁSTICO TRANSPARENTE, LACRADO, COM GARANTIA DE HIGIENE E CONSISTÊNCIA ADEQUADA, EMBALAGENS DE 500 G, CONTENDO ROTULO DO PRODUTO COM TODAS AS ESPECIFICAÇÕES OBRIGATÓRIAS, DATA DE VALIDADE RECENTE.				
27	BISCOITO CASEIRO (NATA, MANTEIGA, AÇÚCAR MASCAVO E NATAL)- - FEITO DE FÓRMA ARTESANAL E QUE SE UTILIZAM DE INSUMOS NATURAIS, SEM CONSERVANTES, CORANTES E OUTROS ADITIVOS UTILIZADOS NOS BISCOITOS INDUSTRIALIZADOS. AS EMBALAGENS DEVEM SER DE PLÁSTICO TRANSPARENTE, LACRADO, COM GARANTIA DE HIGIENE E CONSISTÊNCIA ADEQUADA, EMBALAGENS DE 500GR., CONTENDO ROTULO DO PRODUTO COM TODAS AS ESPECIFICAÇÕES OBRIGATÓRIAS, DATA DE VALIDADE DE NO MÁXIMO 5 DIAS. CONTENDO ETIQUETA COM PESO.	50	SÃO JOSÉ	R$ 28,00	R$ 1.400,00
90	MACARRÃO CASEIRO DIVERSOS TIPOSS) - A EMBALAGEM DEVE ESTAR ACONDICIONADA, PLÁSTICA, TRANSPARENTE, ÍNTEGRA, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, CORRETAMENTE FECHADA. NO RÓTULO IMPRESSO DEVE CONSTAR NO MÍNIMO: A DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, LISTA DE INGREDIENTES, PROCEDÊNCIA E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. EMBALAGEM CONTENDO 1 KG.	70	SÃO JOSÉ	R$ 16,30	R$ 1.141,00
97	MASSA PARA PASTEL - TAMANHO MÉDIO (PACOTE COM 500 GRAMAS)	100	SÃO JOSÉ	R$ 6,97	R$ 697,00
110	PALITO SALGADO FRITO CASEIRO - PACOTES COM 500GR. SABORES DE CEBOLA, ORÉGANO E QUEIJO.	50	SÃO JOSÉ	R$ 27,95	R$ 1.397,50
112	PÃO FRANCES CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: PÃO COM MASSA DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, ÁGUA, FERMENTO BIOLÓGICO, AÇÚCAR ENTRE OUTROS. NÃO DEVE APRESENTAR TAMANHO IRREGULAR E NÃO INTEGRIDADE DA MASSA (ESFARELADO AO TOQUE DOS DEDOS) E AMASSAMENTO DO PRODUTO. O PÃO NÃO DEVERÁ ESTAR AMASSADO, QUEIMADO OU COM MANCHAS ESCURAS NA PARTE INFERIOR DO PÃO (EVIDÊNCIA DE FÔRMAS SUJAS). EMBALAGEM: ACONDICIONADA EM PACOTES DE POLIETILENO TRANSPARENTE RESISTENTE, CONTENDO 1 UNIDADE DE 50 GRAMAS, COM APROXIMADAMENTE 20 UNIDADES. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	100	SÃO JOSÉ	R$ 12,49	R$ 1.249,00
113	PÃO DE MILHO - DEVERÁ SER FABRICADO A	25	SÃO JOSÉ	R$ 12,64	R$ 316,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA
www.serraalta.sc.gov.br
E-mail: administracao@serraalta.sc.gov.br

Item	Descrição do Produto	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
	PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, NÃO DEVEM ESTAR MAL ASSADOS OU COM CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, FUBÁ DE MILHO FORTIFICADO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA, FERMENTOS QUÍMICOS: EMBALAGEM: SACO DE POLIETILENO METALIZADO, ATÓXICO, RESISTENTE, LACRADO, CONTENDO NO MÍNIMO 400GR.				
114	PÃO FATIADO - PÃO DO TIPO CASEIRO, FRESCO, FABRICADO COM MATÉRIAS-PRIMAS DE PRIMEIRA QUALIDADE, RESPEITANDO AS BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO, DEVE ESTAR ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS E QUALQUER OUTRO ORGANISMO, MICRO-ORGANISMO E SUBSTANCIA QUE VENHA A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA. SERÁ REJEITADO PÃO QUEIMADO OU MAL ASSADO. O ASPECTO DO PÃO DEVERÁ SER DE MASSA COZIDA, O MIOLO DEVE SER POROSO, LEVE, HOMOGÊNEO, ELÁSTICO, NÃO ADERENTE AOS DEDOS AO SER COMPRIMIDO E NÃO DEVE APRESENTAR GRUMOS DUROS. A EMBALAGEM DE CADA UNIDADE DEVE ESTAR ACONDICIONADA INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM PLÁSTICAS TRANSPARENTE, INTEGRA, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, CORRETAMENTE FECHADA. NO ROTULO IMPRESSO DEVE CONSTAR NO MÍNIMO A DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, CONTENDO PESO MÉDIO DE 510G, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, LISTA DE INGREDIENTES, PROCEDÊNCIAS E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. ENTREGA CONFORME SOLICITAÇÃO	50	SÃO JOSÉ	R$ 6,97	R$ 348,50
115	PÃO HOT DOG CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: PÃO COM MASSA DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, SAL, FERMENTO BIOLÓGICO E ESTABILIZANTE. PESO LÍQUIDO 50 GRAMAS. NÃO DEVE APRESENTAR TAMANHO IRREGULAR E NÃO INTEGRIDADE DA MASSA (ESFARELANDO AO TOQUE DOS DEDOS) E AMASSAMENTO DO PRODUTO. O PÃO NÃO DEVERÁ ESTAR AMASSADO, QUEIMADO OU COM MANCHAS ESCURAS NA PARTE INFERIOR DO PÃO (EVIDÊNCIA DE FORMAS SUJAS). EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM PACOTES DE POLIETILENO FINO E TRANSPARENTE COM MÁXIMO DE 20 UNIDADES DE 50 GRAMAS CADA. O PACOTE DEVERÁ ESTAR FECHADO E ROTULADO COM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 5 DIAS. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 1 DIA.	50	SÃO JOSÉ	R$ 15,94	R$ 797,00
				Total:	**R$ 7.941,80**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA
www.serraalta.sc.gov.br
E-mail: administracao@serraalta.sc.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 31/12/2022 contados da data de sua assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Administração Municipal de Serra Alta **não será obrigada a firmar as contratações** que dela poderão advir, facultando sê-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3. Os preços, durante a vigência da Ata, **serão fixos e irreajustáveis**, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1° do art. 65 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1. O(s) preço(s) ofertado(s) pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços e que será(ao) pago(s) na possível aquisição dos itens objeto deste instrumento, será o que está especificado(s) no anexo da ata de abertura da sessão de licitação, e nas autorizações de fornecimento.

3.2. Em cada fornecimento e ou prestação de serviço decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.

3.3. Em cada fornecimento e ou prestação de serviço, o(s) preço(s) unitário(s) a ser (em) pago(s) para cada item será (ão) o(s) constante(s) na proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, o(s) qual (is) também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

4.1. Após a assinatura desta Ata, a detentora obriga-se a manter sua proposta pelo prazo e validade indicada na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. A solicitação dos itens desta ata será feita ao Detentor da Ata com no mínimo de 02 (dois) dias de antecedência e, não serão tolerados atrasos no fornecimento dos mesmos que poderá ser em até 03 (três) dias após a solicitação.

5.2. A Detentora da Ata deverá entregar os itens de acordo com as necessidades das respectivas Secretarias do Município.

5.3. A entrega dos itens pela Detentora da Ata serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens

fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes no instrumento convocatório.

5.4. Se, por motivo de dificuldades das empresas em atenderem os diversos pedidos e necessidades da Secretaria, a Detentora da Ata não puder atender a solicitação no todo ou em parte, deverá comunicar ao órgão requisitante, no prazo de até 48 horas anteriores à entrega dos itens, liberando o Município para contratar outro prestador, nos mesmos preços e condições descritos na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. A Administração efetuará o pagamento dos itens entregues à Detentora(s) da Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos efetivamente entregues, em até 30(trinta) dias após o fornecimento/e ou prestação do serviço, mediante apresentação das respectivas notas fiscais eletrônicas, observando a ordem cronológica de pagamento do Setor da Tesouraria.

6.2. O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, através de depósito bancário, em conta corrente de titularidade da licitante vencedora, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

6.2.1. A Nota fiscal/fatura será emitida pela CONTRATADA constando as seguintes informações:
*** Nota Fiscal - No corpo da Nota deverá constar:**
Processo licitatório Pregão Eletrônico nº 12/2022
Ata de Registro de Preços: 17/2022
Dados bancários da Contratada

6.3. Caso haja aplicação de multa ou o fornecedor esteja em débito da municipalidade, independentemente da sua origem, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor deste. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou Judicialmente, se necessário.

6.4. As despesas decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS correrão por conta do **Orçamento Fiscal do Exercício vigente**, cuja(s) fonte(s) de recurso(s) tem a classificação conforme informada na Ordem de Compra e Empenho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. Pelo atraso injustificado na entrega dos itens, objeto desta Ata de Registro de Preços, sujeita(m)-se a(s) detentora(s) às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:
a) multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).
b) pela inexecução total ou parcial das Cláusulas desta Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à(s) detentora(s) as sanções previstas no art. 7 da Lei 10.520/02, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos itens não

entregues.

7.2. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a(s) detentora(s) da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração Municipal.

7.2.1. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.3. Sem prejuízo das penalidades de multa, ficam as licitantes que não cumprirem as cláusulas da ATA, sujeitas ainda:

7.3.1. **Suspensão temporária e a Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, que serão cominadas nas condições definidas pela CONTRATANTE, em caso de faltas graves ocorridas na vigência do ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, apuradas em processo administrativo que assegure ao acusado o direito prévio da citação e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.

7.4. A Administração Municipal de Serra Alta poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pelas licitantes vencedoras, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

7.5. Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.6. Quando comprovada uma dessas hipóteses prevista nesta cláusula, o Município de Serra Alta poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades.

7.7. Nos termos do artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, se as licitantes, deixarem de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejarem o retardamento da execução de seu objeto, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do Contrato, comportarem-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
I - Automaticamente:
a) por decurso de prazo de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) quando caracterizado o interesse público.

8.2. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
II - A pedido, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

8.3. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula Sétima desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.
III - Por iniciativa da Administração Municipal, quando:
a) o fornecedor que perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 6 do Edital;
b) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
c) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
d) o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
e) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
f) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

8.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feito pessoalmente, por meio de documento oficial ou Através de publicação no Diário Oficial dos Municípios - DOM ou por informativo no Mural Público do Munícipio de Serra Alta/SC ou site serralta.atende.net.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. Caberá à CONTRATANTE:
a) Emitir a Autorização de Fornecimento, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;
b) Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições estabelecidas no Termo de Referência, e ainda, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição dos itens desta ata;
d) Atestar as faturas correspondentes à entrega dos itens, por intermédio do servidor competente;
e) Efetuar, em favor da empresa CONTRATADA, o pagamento, nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

9.2. Caberá à CONTRATADA:
a) Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto do Termo de Referência;
b) Manter, durante o período de vigência da Ata Registro de Preços/Contrato todas as condições e qualificações exigidas na licitação;
c) Promover a entrega dos itens dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
d) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;
e) Adotar medidas para a entrega dos itens solicitados, observando todas as condições e

especificações aprovadas pela CONTRATANTE;
f) Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e locais de entrega dos itens solicitados;
g) Providenciar a imediata troca do item julgado inadequado ou que não atenda as especificações.
h) Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade da CONTRATANTE, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregadores/ profissionais por ocasião das entregas efetuadas.
i) Responsabilizar-se pelo transporte/entrega dos itens solicitados.
j) Encaminhar à CONTRATANTE a Nota Fiscal Eletrônica correspondente aos itens juntamente com a mercadoria entregue, nos termos do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

10.1. As partes declaram-se sujeitas às disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº123, de 15/12/2006, Lei Complementar nº147, de 07/08/2014 e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a execução desta Ata de Registro de Preços/ Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, os preços registrados poderão ser revistos, a qualquer tempo.

11.1.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa do **MUNICÍPIO DE SERRA ALTA** ou mediante solicitação da empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.

11.1.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado.

11.3. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao PREFEITO, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:
I - Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
II - Cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço.

11.4. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da ata, o equilíbrio econômico-financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.

11.4.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA
www.serraalta.sc.gov.br
E-mail: administracao@serraalta.sc.gov.br

do processo de revisão de preço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

12.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico nº 12/2022 - Registro de Preços e as propostas das empresas abaixo relacionadas.

12.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Modelo - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

12.3. E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumente o Ordenador da Despesa e o Fornecedor registrado, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual teor e forma.

SERRA ALTA/SC, 11 de março de 2022.

RAFAEL MARIN
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

MARCIA INEZ HAAS RAGAZZON
SAO JOSE ALIMENTOS LTDA
REPRESENTANTE LEGAL
Contratada

Analisado e Aprovado pelo Departamento Jurídico

MAURICIO LEONIR SONDA
OAB/SC 54.175

Testemunhas

MARCONDES LEONARDO MULLER SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E DESENV. ECONÔMICO CPF: 053.864.149-50 SOLICITANTE	VOLNEI LUIZ FICAGNA DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CPF: 612.956.639-53 SOLICITANTE

ATA Nº 018 REGISTRO DE PREÇOS- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022

Publicação Nº 3680387

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA
www.serraalta.sc.gov.br
E-mail: administracao@serraalta.sc.gov.br

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2022

No dia 11 de março de 2022, o MUNICÍPIO DE SERRA ALTA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na(o) Avenida Dom Pedro II, 830, Centro, do Município inscrito no CGC/MF sob o nº 80.622.319/0001-98, neste ato representado por seu PREFEITO MUNICIPAL RAFAEL MARIN, portador do CPF nº 006.201.999-62 e 3.668.373, no uso da competência que lhe foi atribuida regimentalmente e nos termos da Lei n°. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal n°64/2009 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 12/2022, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, RESOLVE registrar os preços da empresa GILBERTO RIGO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ 08.395.320/0001-08, representada neste ato pelo(a) Sr(a). GILBERTO RIGO, portador do CPF n°. 790.099.729-68, para possível aquisição do objeto referente ao Pregão Eletrônico supra citado.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **assegurar o compromisso de possível contratação** entre o MUNICÍPIO DE SERRA ALTA e a empresa GILBERTO RIGO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.395.320/0001-08, aqui representada por seu representante legal, Sr(a). GILBERTO RIGO, vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 12/2022 – Registro de Preços, cujo objeto é a possível **REGISTRO DE PREÇOS para a possível AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E OUTROS PRODUTOS, necessários para atender a demanda da Secretaria de Assistência Social, compreendendo o período de (Fevereiro a Dezembro de 2022). A referida aquisição visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos usuários da assistência social que participam dos serviços e programas da Secretaria Municipal de Assistência Social Município de Serra Alta, garantindo melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde àqueles que necessitem de atenção especifica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias.**, conforme descrições constantes no **Anexo "D"** do Edital em comento e nos termos da Lei nº 10.520/02; aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e as demais normas legais correlatas, e em conformidade com os itens, quantidades e especificações a seguir:

Item	Descrição do Produto	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
2	ABACATE- UNIDADES PESANDO ENTRE 0,4 E 0,5 KG CADA. DE PRIMEIRA QUALIDADE CASCA LISA, VERDE IN NATURA, APRESENTADO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO NO PRAZO DE UMA SEMANA. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS.	25	CANTU	R$ 14,90	R$ 372,50

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA
www.serraalta.sc.gov.br
E-mail: administracao@serraalta.sc.gov.br

Item	Descrição do Produto	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
3	ABÓBORA TIPO CABOTIA- 1ª QUALIDADE, FRESCA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; ACONDICIONADAS DE FORMA APROPRIADA, DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF, INMETRO E OUTRAS).	30	CANTU	R$ 4,95	R$ 148,50
5	ACELGA - CARACTERÍSTICAS GERAIS: HORTALIÇA QUE APRESENTA TALOS LONGOS E FIRMES, AS SUAS FOLHAS PODEM SER BAÇAS OU BRILHANTES, COM UMA COLORAÇÃO VERDE, QUE NÃO TENHAM DEFEITOS GRAVES E NÃO ALTEREM SUA CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA. AS VERDURAS PRÓPRIAS PARA CONSUMO DEVEM SER PROCEDENTES DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS E SÃOS E SATISFAZEREM AS SEGUINTES CONDIÇÕES: SEREM FRESCAS, APRESENTAREM GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE E VARIEDADE. ESTAREM LIVRES DE ENFERMIDADES E INSETOS. NÃO ESTAREM DANIFICADAS POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA. ESTAREM ISENTAS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ODOR E SABOR ESTRANHOS. ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS PLÁSTICAS.	15	CANTU	R$ 8,98	R$ 134,70
7	AÇÚCAR CRISTAL 2KG - COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: OBTIDO DA CANA DE AÇÚCAR; ASPECTO COR, CHEIRO PRÓPRIOS; SABOR DOCE; SEM FERMENTAÇÃO; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA - COM CAPACIDADE DE 2KG VALIDADE MÍNIMA DE 22 MESES CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO; DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF, INMETRO E OUTRAS).	200	ALTO ALEGRE	R$ 9,49	R$ 1.898,00
8	AIPIM CONGELADO - CARACTERÍSTICAS GERAIS: DE PRIMEIRA. DEVEM PROCEDER DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS E SÃOS E SATISFAZER AS SEGUINTES CONDIÇÕES MÍNIMAS: SEREM SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS, COM O TAMANHO, AROMA, SABOR E COR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE; NÃO ESTAREM DANIFICADOS POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETEM A SUA APARÊNCIA; ESTAREM LIVRES DE ENFERMIDADES; ESTAREM LIVRES DE CASCA E CONGELADOS; ESTAREM ISENTOS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ODOR E SABOR ESTRANHOS; A POLPA DEVERÁ ESTAR INTACTA E LIMPA. ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS PLÁSTICAS, TRANSPARENTE, ATÓXICAS,	40	LAR	R$ 8,20	R$ 328,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA
www.serraalta.sc.gov.br
E-mail: administracao@serraalta.sc.gov.br

Item	Descrição do Produto	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
	RESISTENTE, CONTENDO 1 KG.				
9	AÇUCAR DE BAUNILHA - INGREDIENTES: AÇÚCAR E AROMA ARTIFICIAL DE BAUNILHA. PESO: 100G, INDÚSTRIA BRASILEIRA.	10	CAROL	R$ 7,15	R$ 71,50
11	ALFACE LISA OU CRESPA - CARACTERÍSTICAS GERAIS: DE PRIMEIRA. QUANDO CONSTITUÍDA POR VERDURAS DE BOA QUALIDADE, QUE CONSERVEM AS SUAS CARACTERÍSTICAS, QUE NÃO TENHAM DEFEITOS GRAVES E NÃO ALTEREM SUA CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA. AS VERDURAS PRÓPRIAS PARA O CONSUMO DEVEM SER PROCEDENTES DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS E SÃOS E SATISFAZEREM AS SEGUINTES CONDIÇÕES: SEREM FRESCAS, APRESENTAREM GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA, E COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE E VARIEDADE. ESTAREM LIVRES DE ENFERMIDADES E INSETOS. NÃO ESTAREM DANIFICADAS POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA. ESTAREM ISENTAS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ODOR E SABOR ESTRANHOS. ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS PLÁSTICAS, TRANSPARENTE, ATÓXICAS, RESISTENTE INDIVIDUAIS.	100	CANTU	R$ 4,49	R$ 449,00
12	ALHO EM CABEÇA- GRAÚDO, NOVO, DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM COM 145GR	20	CANTU	R$ 6,98	R$ 139,60
13	AMENDOIM- GRUPO DESCASCADO, SUBGRUPO SELECIONADO, CLASSE MIÚDO, TIPO I. ACONDICIONADO EM PACOTE PLÁSTICO DE 500 GRAMAS, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.	300	CAROL	R$ 9,85	R$ 2.955,00
14	AMIDO DE MILHO COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DO MILHO, ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, UMIDADE MÁXIMA DE 14% POR PESO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPEL IMPERMEÁVEL FECHADO - PACOTE COM 1KG. VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO; DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF, INMETRO E OUTRAS).	20	APTI	R$ 7,40	R$ 148,00
15	ARROZ TIPO I PARBOILIZADO CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: GRUPO: BENEFICIADO, SUBGRUPO PARBOILIZADO, CLASSE: LONGO FINO TIPO I. O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR GRÃOS DISFORMES, PERCENTUAL DE IMPUREZAS ACIMA DE 5% (GRÃOS QUEIMADOS, PEDRAS, CASCAS E CARUNCHOS), CHEIRO FORTE INTENSO E NÃO CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE 5	150	CHINES	R$ 19,85	R$ 2.977,50

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA
www.serraalta.sc.gov.br
E-mail: administracao@serraalta.sc.gov.br

Item	Descrição do Produto	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
	KG, EM POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.				
17	AZEITE DE OLIVA, PURO (100%), VIRGEM, FRASCO COM 500ML.	7	ajinomotto	R$ 33,85	R$ 236,95
18	BANANA CATURRA BANANA- CATURRA, EM PERFEITO ESTADO DE MATURAÇÃO, COM TAMANHO MÉDIO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVERÃO ESTAR SEMPRE PRESAS A PENCA, SEM MANCHAS OU AMASSADAS.	100	CANTU	R$ 4,39	R$ 439,00
20	BATATA INGLESA - TUBÉRCULO NO ESTADO IN NATURA, GENUÍNAS, SÃS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LAVADO OU ESCOVADO, COLORAÇÃO UNIFORME; ISENTOS DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À CASCA. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA.	150	CANTU	R$ 4,94	R$ 741,00
21	BATATA DOCE - LAVADA, DE 1ª QUALIDADE, DE CASCA BRANCA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, NÃO APRESENTAREM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, LIVRE DE ENFERMIDADES, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS. COM TAMANHO UNIFORME, DEVENDO SER GRAÚDAS. EMBALAGEM: EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	50	CANTU	R$ 4,75	R$ 237,50
22	BATATA SALSA AMARELA- LAVADA, UNIFORME, INTEIRA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDA À SUPERFÍCIE, NÃO DEVEM ESTAR ESBRANQUIÇADAS	50	CANTU	R$ 16,98	R$ 849,00
23	BETERRABA - TAMANHO MÉDIO, NOVA, DE 1ª QUALIDADE, SEM FOLHAS, LIMPAS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RESISTENTE.	50	CANTU	R$ 5,94	R$ 297,00
24	BOLACHA SALGADA - AGUA E SAL ACONDICIONADA EM EMBALAGENS DE NO MÍNIMO 370GR.	200	PARATI	R$ 6,85	R$ 1.370,00
25	BOLACHA DOCE (TIPO MARIA)- ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 370G	200	PARATI	R$ 6,85	R$ 1.370,00
28	BISCOITO RECHEADO 140G- BISCOITO RECHEADO DE BOA QUALIDADE, DIVERSOS SABORES, INTEIROS, CONSTANDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INCLUSIVE CLASSIFICAÇÃO E A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE E A DATA DA FABRICAÇÃO VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	600	CASAREDO	R$ 3,09	R$ 1.854,00
29	BRÓCOLIS ESTADO IN NATURA, FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LAVADO, COLORAÇÃO UNIFORME, ISENTOS DE SUJIDADES, INSETOS,	50	CANTU	R$ 7,98	R$ 399,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA
www.serraalta.sc.gov.br
E-mail: administracao@serraalta.sc.gov.br

Item	Descrição do Produto	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
	PARASITAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À CASCA. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA.				
30	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA DE CÔCO E LEITE CONDENSADO 1ª QUALIDADE. PACOTES DE 500G A 650G. PRODUTO OBTIDO PELO AMASSAMENTO E COZIMENTO CONVENIENTE DE MASSA PREPARADA FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR INVERTIDO, FERMENTO QUÍMICO (BICARBONATO DE SÓDIO, BICARBONATO DE AMÔNIO E PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO), SAL, LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTE. CONTÉM GLÚTEN. O PRODUTO DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS SUJIDADES E LARVAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA, ATÓXICA, RESISTENTE, LACRADA. (DEVERA CONTER ROTULO NUTRICIONAL OU FICHA TÉCNICA ASSINADA PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO)	300	CASAREDO	R$ 9,89	R$ 2.967,00
32	BOMBOM DE CHOCOLATE- SABORES CHOCOLATE BRANCO, BRIGADEIRO, AMARGO, DOCE DE LEITE PACOTE COM 750G CONTENDO 50 UNIDADES DE 15G.	50	arcor	R$ 36,40	R$ 1.820,00
35	CANELA EM RAMA 10G - EM PACOTES DE PLÁSTICO COM PESO DE 10G, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. INDÚSTRIA BRASILEIRA.	20	APTI	R$ 3,92	R$ 78,40
36	CAQUI FUYU UNIDADES PESANDO APROXIMADAMENTE 100GR CADA, GRAU DE MATURAÇÃO PARA CONSUMO NA SEMANA, AUSÊNCIA DE DANOS FÍSICOS, SEM SUJIDADES OU PARASITOS.	80	CANTU	R$ 17,90	R$ 1.432,00
37	CANJICA BRANCA - PACOTE COM 500GR CANJICA BRANCA- DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, SER DE SAFRA CORRENTE. ISENTO DE MOFO, ODORES ESTRANHOS E DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. EMBALADOS EM PACOTES DE 500G, DE PLÁSTICO ATÓXICO. COM PRAZO MÍNIMO DE SEIS MESES. EMBALAGEM PRIMÁRIA DECLARANDO A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO EMPACOTADOR, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DE REGISTRO DO PRODUTO NO ÓRGÃO COMPETENTE E PROCEDÊNCIA, TERMOSSELADA, TRANSPARENTE E INCOLOR	30	CAROL	R$ 5,45	R$ 163,50
38	CAFÉ SOLÚVEL GRANULADO, EMBALAGEM DE VIDRO COM PESO LÍQUIDO DE 200 GRAMAS,	150	AMIGO	R$ 16,35	R$ 2.452,50

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA
www.serraalta.sc.gov.br
E-mail: administracao@serraalta.sc.gov.br

Item	Descrição do Produto	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
	COM 100% DE PUREZA. NÃO DEVE APRESENTAR SUJIDADE, UMIDADE, RENDIMENTO INSATISFATÓRIO, MISTURAS E PESO INSATISFATÓRIO, SABOR NÃO CARACTERÍSTICO. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: INDICAÇÃO DO FABRICANTE, PRODUTO, PESO, INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO. APRESENTAR SELO ABIC.				
39	CARNE BOVINA EM ISCAS - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS CARNE BOVINA EM ISCAS - CARNE BOVINA COXÃO MOLE OU PATINHO. CONGELADA, LIMPA, COM ASPECTO PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA, COM COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS, COM ODOR PRÓPRIO. DEVERÁ SER CORTADA EM ISCAS, SEM OSSO, SEM SEBO, SEM GORDURA, SEM NERVOS. EMBALADA EM BANDEJAS DE ISOPOR REVESTIDAS COM PLÁSTICO TRANSPARENTE APROPRIADO PARA ALIMENTOS. EMBALAGEM DE 1 KG. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, DATA DE EMPACOTAMENTO/FABRICAÇÃO, FORNECEDOR E PRODUTO CONTIDO, BEM COMO A QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, COM INSPEÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	100	FRIOESTE	R$ 49,79	R$ 4.979,00
40	CARNE BOVINA EM CUBOS - CARNE BOVINA COXÃO MOLE OU PATINHO. CONGELADA, LIMPA, COM ASPECTO PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA, COM COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS, COM ODOR PRÓPRIO. DEVERÁ SER CORTADA EM ISCAS, SEM OSSO, SEM SEBO, SEM GORDURA, SEM NERVOS. EMBALADA EM BANDEJAS DE ISOPOR REVESTIDAS COM PLÁSTICO TRANSPARENTE APROPRIADO PARA ALIMENTOS. EMBALAGEM DE 1 KG. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, DATA DE EMPACOTAMENTO/FABRICAÇÃO, FORNECEDOR E PRODUTO CONTIDO, BEM COMO A QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, COM INSPEÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL. O PRODUTO DEVERÁ	100	FRIOESTE	R$ 39,79	R$ 3.979,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA
www.serraalta.sc.gov.br
E-mail: administracao@serraalta.sc.gov.br

Item	Descrição do Produto	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
	APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.				
41	CARNE BOVINA COXÃO MOLE (BIFES) RESFRIADO- CORTADO EM BIFES PADRONIZADOS DE APROX 150GR, EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE ATÉ 5 KG OU CONFORME SOLICITAÇÃO CONTENDO NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO , PRAZO DE VALIDADE MARCAS E CARIMBOS DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	50	FRIOESTE	R$ 49,79	R$ 2.489,50
42	CARNE BOVINA SEM OSSO MOÍDA DE PRIMEIRA: CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: PEÇA DE CARNE BOVINA, CONGELADA, SEM GORDURA. CARNE DE COR VERMELHA CEREJA, ELÁSTICA, FIRME E COM ODOR AGRADÁVEL, CARNE DIANTEIRO. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA. ACONDICIONADA EM SACOS DE POLIPROPILENO REFORÇADO, EMBALADOS EM PACOTES DE 1 KG DE FORMA QUE NÃO GRUDEM NOS DEMAIS, DEPOIS DE CONGELADOS, COM A DATA DE PROCESSAMENTO, DATA DE VALIDADE, CARIMBO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL, PROCEDÊNCIA DA CARNE, NOME E/ OU MARCA, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 30 DIAS.	100	FRIOESTE	R$ 39,79	R$ 3.979,00
43	CARNE SUÍNA FRESCA - PERNIL SEM OSSO E SEM PELE), ISENTA DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS). DEVERÁ SER ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRIMÁRIA CONSTITUÍDA DE PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE, ISENTA DE SUJIDADES E OU AÇÃO DE MICROORGANISMOS. EM PACOTE DE 2 KG, DEVIDAMENTE SELADA, COM ESPECIFICAÇÃO DE PESO, VALIDADE, PRODUTO E MARCA/PROCEDÊNCIA. VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	60	BEVILAQUA	R$ 29,79	R$ 1.787,40
44	CARNE SUÍNA FRESCA - (TIPO COSTELINHAS), ISENTA DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS). DEVERÁ SER ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRIMÁRIA CONSTITUÍDA DE PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE, ISENTA DE SUJIDADES E OU AÇÃO DE MICROORGANISMOS. EM PACOTE DE 2 KG, DEVIDAMENTE SELADA, COM ESPECIFICAÇÃO DE PESO, VALIDADE, PRODUTO E MARCA/PROCEDÊNCIA. VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	60	BEVILAQUA	R$ 39,79	R$ 2.387,40

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA
www.serraalta.sc.gov.br
E-mail: administracao@serraalta.sc.gov.br

Item	Descrição do Produto	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
45	CARNE SUÍNA PALETA- FRESCA, EM CUBOS, ISENTA DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS). EM PEDAÇOS PEQUENOS. DEVERÁ SER ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRIMÁRIA CONSTITUÍDA DE PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE, ISENTA DE SUJIDADES E OU AÇÃO DE MICROORGANISMOS. VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	200	BEVILAQUA	R$ 24,79	R$ 4.958,00
46	CHÁ PARA CHIMARRÃO EM PACOTES PLÁSTICOS COM PESO LIQUIDO DE 15 GRAMAS, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. INDÚSTRIA BRASILEIRA.	20	CLAUS MENTOS	R$ 6,97	R$ 139,40
47	CHOCOLATE EM PÓ- EM PÓ INSTANTÂNEO, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS, CONTENDO TABELA NUTRICIONAL. VALIDADE MÍNIMA 06 MESES, INGREDIENTES: AÇÚCAR, CACAU SOLUBILIZADO E SAL, COM AROMATIZANTE NATURAL REFORÇADO DE BAUNILHA, CHOCOLATE, CARAMELO OU MORANGO. DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM PACOTE DE POLIETILENO ATÓXICO.	10	APTI	R$ 12,15	R$ 121,50
48	CHOCOLATE AO LEITE EM BARRA- PRODUTO OBTIDO A PARTIR DA MISTURA DE DERIVADOS DE CACAU (THEOBROMA CACAO): MASSA DE CACAU, CACAU EM PÓ E OU MANTEIGA DE CACAU COM OUTROS INGREDIENTES, CONTENDO, NO MÍNIMO, 25% DE SÓLIDOS TOTAIS DE CACAU. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ATÓXICA DE 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	30	harald	R$ 36,85	R$ 1.105,50
49	CHOCOLATE BRANCO EM BARRA - PRODUTO OBTIDO A PARTIR DA MISTURA DE MANTEIGA DE CACAU COM OUTROS INGREDIENTES, CONTENDO, NO MÍNIMO, 20% DE SÓLIDOS TOTAIS DE MANTEIGA DE CACAU. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ATÓXICA DE 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	30	harald	R$ 39,40	R$ 1.182,00
50	CRAVO DA INDIA PRODUTO ALIMENTÍCIO. PRODUTO ALIMENTÍCIO. O CRAVO DEVE SER CONSTITUÍDO POR BOTÕES FLORAIS DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS, SÃOS E LIMPOS. DEVE APRESENTAR ASPECTO E COR CARACTERÍSTICA, CHEIRO FORTEMENTE AROMÁTICO CARACTERÍSTICO DE CRAVO DA ÍNDIA E SABOR PUNGENTE. AUSENTE DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS. EMBALAGEM PLÁSTICA ÍNTEGRA, ATÓXICA, DE 10 G. RÓTULO COM INDICAÇÃO DO FABRICANTE, PRODUTO, PESO, INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO	20	APTI	R$ 4,49	R$ 89,80

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA
www.serraalta.sc.gov.br
E-mail: administracao@serraalta.sc.gov.br

Item	Descrição do Produto	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
	DE VALIDADE E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.				
51	CREME DENTAL- COM FLÚOR 90 G: CREME DENTAL COM FLÚOR COM 90 G.	150	sorriso	R$ 2,48	R$ 372,00
53	CEBOLA BULBO DO TAMANHO MÉDIO, COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE; ISENTOS DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À CASCA. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA.	30	CANTU	R$ 5,79	R$ 173,70
54	CENOURA DE PRIMEIRA QUALIDADE. DEVEM SER PROCEDENTES DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS E SÃOS E SATISFAZER AS SEGUINTES CONDIÇÕES: SEREM COLHIDOS AO ATINGIREM O GRAU DE EVOLUÇÃO DO TAMANHO E APRESENTADOS AO CONSUMO EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA VARIEDADE E ESPÉCIE; ESTAREM LIVRES DE ENFERMIDADES; NÃO ESTAREM DANIFICADOS POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA; NÃO ESTAREM SUJOS DE TERRA; NÃO CONTEREM CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE EXTERNA; ESTAREM ISENTAS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ODOR E SABOR ESTRANHOS.	30	CANTU	R$ 6,49	R$ 194,70
55	CONDIMENTO COLORÍFICO EM PÓ DE PRIMEIRA: CONSTITUÍDO DE MATÉRIA PRIMA DE BOA QUALIDADE E APRESENTAR ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO DO PRODUTO, CONTENDO NO MÁXIMO 10% DE SAL, DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES. REGISTRO NO MS. EMBALAGENS: EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, RESISTENTE, ATÓXICA DE ATÉ 500 G. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. LEGISLAÇÃO: RESOLUÇÃO - RDC Nº 276, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005.	10	APTI	R$ 7,44	R$ 74,40
56	CÔCO SECO RALADO SEM AÇÚCAR, PARCIALMENTE DESIDRATADO E DESENGORDURADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE EM PACOTE DE 100 GRAMAS, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.	30	APTI	R$ 8,89	R$ 266,70
57	COUVE-FLOR - FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE; LIMPA, LAVADA OU ESCOVADA, COLORAÇÃO UNIFORME; ISENTA DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. NÃO DEVE	50	CANTU	R$ 8,98	R$ 449,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA
www.serraalta.sc.gov.br
E-mail: administracao@serraalta.sc.gov.br

Item	Descrição do Produto	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
	APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA.				
58	COUVE FOLHA TIPO MANTEIGA, DE TAMANHO MÉDIO, TALO VERDE OU ROXO, INTEIROS, COLORAÇÃO UNIFORME E SEM MANCHAS, BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. MOLHO DE NO MÍNIMO 7 FOLHAS. ENTREGA CONFORME SOLICITAÇÃO	30	CANTU	R$ 5,98	R$ 179,40
59	COXA E SOBRECOXA CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS COXA E SOBRECOXA SEM DORSO - COM OSSO, CONGELADA, FIRME E SEM MANCHAS, PEÇA LISA E COM COLORAÇÃO CLARA, SEM EXCESSO DE GELO, COM PELE ADERENTE, EMPACOTADA SEPARADAMENTE DE 1 A 1 OU 2 A 2 UNIDADES, COM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, RESISTENTE E ATÓXICA, LIMPA, NÃO VIOLADA, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. DEVEM ESTAR CONGELADAS, LIVRES DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LAS OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO. ODOR E SABOR PRÓPRIOS. SEM SUJIDADES, APENAS A CARCAÇA. ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E CARIMBO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 2 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. ENTREGA EM CAIXAS DE 15, 18 OU 20 KG.	300	FRIAVES	R$ 12,35	R$ 3.705,00
60	CHUCHU- KG CHUCHU- NOVO, FIRME, DE BOA QUALIDADE, COM COR CARACTERÍSTICA (VERDE), LIMPO, SEM BROTO. PRAZO DE VALIDADE SEMANAL.	50	CANTU	R$ 5,98	R$ 299,00
61	CHOCOLATE GRANULADO 150G	20	DORI	R$ 4,97	R$ 99,40
62	CREME DE LEITE PASTEURIZADO/NATA - 300GR CREME DE LEITE PASTEURIZADO (NATA): HOMOGENEIZADO. EMBALAGEM EM POTES DE POLIETILENO (PET) DE PLÁSTICO, CONTENDO 300 GRAMAS. COMPOSIÇÃO: GORDURA LÁCTEA: MÍNIMO 25%. CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS: COR: BRANCA. SABOR E ODOR: CARACTERÍSTICOS, SUAVES, NÃO RANÇOSOS NEM ÁCIDOS, SEM SABORES OU ODORES ESTRANHOS. TEXTURA: FIRME, UNTUOSA, COM BOM ESPALHAMENTO. APARÊNCIA: BRILHANTE, SEM APRESENTAÇÃO DE GRUMOS, SEM SORO APARENTE. A ROTULAGEM DEVERÁ CONTER TODAS AS	50	TIROL	R$ 8,39	R$ 419,50

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA
www.serraalta.sc.gov.br
E-mail: administracao@serraalta.sc.gov.br

Item	Descrição do Produto	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
	INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NOME E/OU MARCA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR LACRADA.				
65	DOCE DE LEITE 900GR	20	OLIVEIRA	R$ 13,39	R$ 267,80
68	GOIABADA 300GR GOIABADA - COMPOSIÇÃO: AÇÚCAR, POLPA DE GOIABA, POLPA DE MAÇÃ E GLICOSE. ESPESSANTE: PECTINA. ACIDULANTE: ÁCIDO LÁTICO. CONSERVANTE: BENZOATO DE SÓDIO. OBS.: NÃO CONTÉM GLUTÉN. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. VALIDADE SUPERIOR A QUATRO MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EM EMBALAGEM ATÓXICA, COM PESO LÍQUIDO DE 300 G. MARCA DE REFERÊNCIA: PREDILECTA OU DE MELHOR QUALIDADE.	10	CANTU	R$ 9,97	R$ 99,70
69	ERVA MATE PARA CHIMARRÃO - PACOTE DE 1KG ERVA MATE - TIPO PN 1, MÍNIMO DE 70% DE FOLHAS, MÁXIMO DE 30% DE OUTRAS PARTES DO RAMO. PACOTE DE 1KG.	50	MATE ERVA	R$ 18,79	R$ 939,50
70	ERVA MATE PARA TERERÉ - 500GR ERVA MATE PARA TERERÉ -SABOR NATURAL, OU LIMÃO OU ABACAXI E HORTELÃ ACONDICIONADOS EM PACOTE DE 500G	10	MATE ERVA	R$ 14,98	R$ 149,80
71	ERVILHA CONGELADA EMBALAGEM ERVILHA - 100% NATURAL, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 300G, CONGELADA. COM SISTEMA IQF DE CONGELAMENTO, 100% NATURAL. CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS: COR VERDE, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICO DO PRODUTO E TEXTURA MACIA. A EMBALAGEM DEVE CONSTAR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE DO PRODUTO.	60	LAR	R$ 2,98	R$ 178,80
72	EXTRATO DE TOMATE , COM PACOTE DE 340GR EXTRATO DE TOMATE - EMBALAGEM DE 340GR. 1ª QUALIDADE. PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE TOMATES MADUROS, SEM PELE, SEM SEMENTE, POR PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO. O EXTRATO DE TOMATE DEVERÁ SER PREPARADO COM FRUTOS MADUROS, ESCOLHIDOS, SÃOS, SEM PELE E SEMENTES. SERÁ TOLERADA A ADIÇÃO DE 1% DE AÇÚCAR E DE 5% DE CLORETO DE SÓDIO. INGREDIENTES: TOMATES SELECIONADOS, AÇÚCAR E SAL. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ISENTO DE FERMENTAÇÕES E NÃO INDICAR PROCESSAMENTO DEFEITUOSO.	50	FUGINI	R$ 3,84	R$ 192,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA
www.serraalta.sc.gov.br
E-mail: administracao@serraalta.sc.gov.br

Item	Descrição do Produto	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
	CARACTERÍSTICA: ASPECTO: MASSA ESPESSA TIPO PASTA, COR VERMELHA; CHEIRO PRÓPRIO; SABOR PRÓPRIO. O PRODUTO NÃO PODERÁ CONTER SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO UNDEM EMBALAGEM PRIMÁRIA. SE FOREM LATAS NÃO PODERÃO ESTAR AMASSADAS, ENFERRUJADAS OU QUAISQUER OUTROS ASPECTOS QUE ALTEREM A QUALIDADE DO PRODUTO.				
73	FARINHA DE TRIGO 5KG	150	REALTA	R$ 20,79	R$ 3.118,50
74	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL 1KG FARINHA DE TRIGO INTEGRAL- (NÃO PODE SER MISTURA PRONTA PARA PÃES) PRODUTO OBTIDO A PARTIR DE CEREAL INTEGRAL, SÃO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, NÃO PODERÁ ESTAR ÚMIDA, FERMENTADA OU RANÇOSA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 1KG, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 4 MESES E LOTE, PRODUTO ISENTO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE).	10	MARTELLI	R$ 6,89	R$ 68,90
75	FEIJÃO PRETO CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: FEIJÃO CLASSE PRETO, NOVO, TIPO 1, GRUPO 1, NÃO TORRADO. NÃO PODERÁ APRESENTAR GRÃOS DISFORMES E OU TORRADOS, COLORAÇÃO DOS GRÃOS COM NUANCES DIFERENTES, IMPUREZAS (GRÃOS PARTIDOS E PEDRAS), BOLOR, MOFO, CARUNCHO, RENDIMENTO INADEQUADO. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS DE POLIETILENO TRANSPARENTE, CONTENDO 1 KG. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 5 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 30 DIAS. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	200	TOZZO	R$ 9,89	R$ 1.978,00
76	FEIJÃO CARIOCA 1KG FEIJÃO CARIOCA CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: FEIJÃO CLASSE CARIOCA, NOVO, TIPO 1, GRUPO 1, NÃO TORRADO. NÃO PODERÁ APRESENTAR GRÃOS DISFORMES E OU TORRADOS, COLORAÇÃO DOS GRÃOS COM NUANCES DIFERENTES, IMPUREZAS (GRÃOS PARTIDOS E PEDRAS), BOLOR, MOFO, CARUNCHO, RENDIMENTO INADEQUADO. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS DE POLIETILENO TRANSPARENTE, CONTENDO 1 KG. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 5 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 30 DIAS. A	30	TOZZO	R$ 10,29	R$ 308,70

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA
www.serraalta.sc.gov.br
E-mail: administracao@serraalta.sc.gov.br

Item	Descrição do Produto	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
	ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.				
77	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ: O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: FERMENTO QUÍMICO, EM PÓ, PARA ELABORAÇÃO DE BOLOS. EMBALAGEM DE PLÁSTICO ANATÔMICA, TAMPA DE ROSQUEAR, 250 GRAMAS E TAMPA MEDIDORA. DEVERÁ CONTER VEDAÇÃO ENTRE A TAMPA E O PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR INTACTA, SEM VAZAMENTO OU AMASSADA. COM DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 4 MESES. NÃO DEVERÁ CONTER GLÚTEN. INGREDIENTES: AMIDO DE MILHO OU FÉCULA DE MANDIOCA, FOSFATO MONOCÁLCICO, BICARBONATO DE SÓDIO E CARBONATO DE CÁLCIO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL PORÇÃO DE 0G QUANTIDADE POR PORÇÃO %VD* VALOR CALÓRICO 0 KCAL 0 CARBOIDRATOS 0G 0 PROTEÍNAS 0G 0 GORDURAS TOTAIS 0G 0 GORDURAS SATURADAS 0G 0 GORDURA TRANS 0G 0 FIBRA ALIMENTAR 0G 0 CÁLCIO 0MG 0 FERRO 0MG 0 SÓDIO 0MG 0. INDÚSTRIA BRASILEIRA E COM REGISTRO NOS ÓRGÃOS COMPETENTES.	20	ROYAL	R$ 6,79	R$ 135,80
78	FILÉ PEITO DE FRANGO- CORTADO EM FATIAS (FILÉ), SEM PELE, CONGELADO. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICA, CONTENDO 01 KG NA EMBALAGEM DEVE CONTER AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, PESO, DATA DE PROCESSAMENTO E DATA DE VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE CARNE, CARIMBO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 03 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.APRESENTAR EM ANEXO A PROPOSTA, DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A INSPEÇÃO SANITÁRIA DOS PRODUTOS FORNECIDOS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	50	21,90	R$ 21,79	R$ 1.089,50
79	FARINHA DE MILHO - PACOTES 2KG FARINHA DE MILHO PACOTES DE NO MAX 2KG, FUBÁ DE MILHO. ESPECIFICIDADE DE DOCES E SALGADOS. NÃO DEVERÁ APRESENTAR RESÍDUOS OU IMPUREZAS, BOLOR OU CHEIRO NÃO CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM: POLIETILENO. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO 6 MESES. DATA DA FABRICAÇÃO: MÁXIMO 30 DIAS. A ROTULAGEM DEVEM CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	250	LIBARDONI	R$ 6,39	R$ 1.597,50
80	GELATINA- EM PÓ SABORES LIMÃO, UVA,	20	APTI	R$ 1,98	R$ 39,60

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA
www.serraalta.sc.gov.br
E-mail: administracao@serraalta.sc.gov.br

Item	Descrição do Produto	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
	MORANGO, PÊSSEGO, VALIDADE MÍNIMA 06 MESES. EMBALAGEM DE 1KG.				
82	IOGURTE DE FRUTAS DESCRIÇÃO DO PRODUTO IOGURTE DE FRUTAS, (NÃO PODE SER BEBIDA LÁCTEA) DESCRIÇÃO DO PRODUTO: ELABORADO A PARTIR DE LEITE PASTEURIZADO, ADICIONADO DE SORO DE LEITE, POLPA DE FRUTA E INGREDIENTES NATURAIS. CONTENDO 900 ML. EMBALAGEM DE POLIETILENO. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: PESO, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE, DATA DE VALIDADE, E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	500	TIROL	R$ 6,89	R$ 3.445,00
83	LARANJA COMUM OU BAIXA ACIDEZ - MERENDA LARANJA COMUM OU BAIXA ACIDEZ: CARACTERÍSTICAS GERAIS: DE 1ª QUALIDADE, CASCA SÃ, FIRME, SEM RACHADURAS, MURCHA, SEM DEFEITOS FÍSICOS OU DANO MECÂNICO. A POLPA DEVE ESTAR INTACTA E FIRME. DEVE APRESENTAR-SE EM INÍCIO DE MATURAÇÃO. DEVE SER FRESCA, ATINGIDO O GRAU MÁXIMO AO TAMANHO (MÉDIO), AROMA, COR E SABOR PRÓPRIO DA ESPÉCIE E VARIEDADE. NÃO DEVE CONTER SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE DA CASCA. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. DE COLHEITA RECENTE. ACONDICIONADAS EM CAIXAS ADEQUADAMENTE HIGIENIZADAS. PRODUTO COM RASTREABILIDADE DE VEGETAIS IN NATURA (E-ORIGEM DA CIDASC).	50	CANTU	R$ 4,79	R$ 239,50
84	LENTILHA - 500GR - MERENDA ESCOLAR LENTILHA: TIPO 1, CLASSE MISTURADA, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SADIOS COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES, EMBALAGEM DE 500G EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS E NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. COM MARCA REGISTRADA. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. INDÚSTRIA BRASILEIRA. ENTREGA CONFORME SOLICITAÇÃO/ CRONOGRAMA DO SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.	110	DAKI	R$ 7,89	R$ 867,90

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA
www.serraalta.sc.gov.br
E-mail: administracao@serraalta.sc.gov.br

Item	Descrição do Produto	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
87	LINGUIÇA - TIPO TOSCANA COM CARNE SUÍNA, CONGELADA, COM COR, SABOR E ODOR CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO DE BOA QUALIDADE, EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, RESISTENTES E BEM LACRADOS, COM DENOMINAÇÃO DO NOME DO PRODUTO, FABRICANTE, ENDEREÇO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF, IMA OU SIM), DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	50	LAMB	R$ 23,60	R$ 1.180,00
88	LIMÃO TAITI - CARACTERÍSTICAS GERAIS: DE 1ª QUALIDADE, CASCA SÃ, FIRME, SEM RACHADURAS, MURCHO, SEM DEFEITOS FÍSICOS OU DANO MECÂNICO. A POLPA DEVE ESTAR INTACTA E FIRME. DEVE APRESENTAR-SE MADURO. DEVE SER FRESCO, ATINGINDO O GRAU MÁXIMO AO TAMANHO (MÉDIO), AROMA, COR E SABOR PRÓPRIO DA ESPÉCIE E VARIEDADE. NÃO DEVE CONTER SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE DA CASCA. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. DE COLHEITA RECENTE. ACONDICIONADAS EM CAIXAS ADEQUADAMENTE HIGIENIZADAS. PRODUTO COM RASTREABILIDADE DE VEGETAIS IN NATURA (E-ORIGEM DA CIDASC). ENTREGA CONFORME SOLICITAÇÃO/ CRONOGRAMA DO SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.	20	CANTU	R$ 8,98	R$ 179,60
89	LOURO: EM FOLHA SECA, OBTIDO DE ESPÉCIES VEGETAIS GENUÍNOS FOLHAS SÃS, LIMPOS E SECOS, DE COLORAÇÃO VERDE PARDACENTA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ISENTOS DE MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPÉCIE, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADO. INGREDIENTES: LOURO. NÃO CONTER GLÚTEN. COM TABELA DE INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. A EMBALAGEM DEVERA CONTER DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE DO PRODUTO. PESO DE 5 G.	15	APTI	R$ 3,89	R$ 58,35
91	MACARRÃO /MASSA- COM OVOS TIPO ESPAGUETE FURADINHO 500G COM PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO 06 MESES.	200	CASAREDO	R$ 8,79	R$ 1.758,00
92	MANGA KG MANGA: CARACTERÍSTICAS GERAIS: DE FORMA ALONGADA, OVÓIDE OU ARREDONDADA, CASCA ESVERDEADA COM MANCHAS AMARELAS OU RÓSEAS QUANDO MADURO. POLPA CARNOSA, SUCULENTA COMESTÍVEL, DE COLORAÇÃO AMARELA OU AMARELO-ALARANJADA, PODENDO SER FIBROSA CONFORME ALGUMAS VARIEDADES. FRUTA COM POLPA FIRME, INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, DE BOA QUALIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA. ACONDICIONADAS	80	CANTU	R$ 8,79	R$ 703,20

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA
www.serraalta.sc.gov.br
E-mail: administracao@serraalta.sc.gov.br

Item	Descrição do Produto	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
	EM CAIXAS ADEQUADAMENTE HIGIENIZADAS.				
93	MANTEIGA, SEM SAL, UNIDADES DE 200GR, CONTENDO NA EMBALAGEM PESO, PRAZO DE VALIDADE, FABRICAÇÃO.	10	TIROL	R$ 10,49	R$ 104,90
94	MAMÃO FORMOSA FRUTO DE TAMANHO MÉDIO, COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE; FRESCO, LIMPO, COLORAÇÃO UNIFORME; AROMA, COR E SABOR TÍPICOS DA ESPÉCIE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO; ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LEÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA.	50	CANTU	R$ 9,79	R$ 489,50
95	MAÇÃ NACIONAL FRUTO DO TAMANHO MÉDIO, COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE; FRESCO, LIMPO, COLORAÇÃO UNIFORME; AROMA, COR E SABOR TÍPICOS DA ESPÉCIE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO; ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA.	50	CANTU	R$ 6,89	R$ 344,50
96	MARGARINA - PRODUTO OBTIDO DE VEGETAIS LÍQUIDOS MARGARINA - PRODUTO OBTIDO DE VEGETAIS LÍQUIDOS HIDROGENADOS, DE CONSISTÊNCIA CREMOSA, AROMATIZADA ARTIFICIALMENTE E VITAMINADA, COM NO MÍNIMO 65% DE LIPÍDIOS. NÃO DEVE APRESENTAR MASSA NÃO CREMOSA, CHEIRO DESAGRADÁVEL, COR NÃO CARACTERÍSTICA DO PRODUTO, POTE VIOLADO. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, EM POTE DE POLIETILENO RESISTENTE, CONTENDO 500G. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 30 DIAS. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	20	CANTU	R$ 9,48	R$ 189,60
99	MELÃO DOCE - CARACTERÍSTICAS GERAIS: DE PRIMEIRA, QUANDO CONSTITUÍDA POR FRUTA DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS SÉRIOS, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS E MADURAS. DEVEM SER FRESCAS, TEREM ATINGIDOS O GRAU MÁXIMO DE MATURAÇÃO E TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE E VARIEDADES. NÃO DEVEM CONTER	50	CANTU	R$ 5,89	R$ 294,50

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA
www.serraalta.sc.gov.br
E-mail: administracao@serraalta.sc.gov.br

Item	Descrição do Produto	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
	SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE DA CASCA. ISENTA DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, AROMA E SABOR ESTRANHO. A POLPA DEVE ESTAR INTACTA E FIRME.				
100	MILHO PARA PIPOCA PACOTE COM 500GR MILHO PARA PIPOCA: TIPO 1, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500G, ROTULO COM INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	100	CAROL	R$ 4,89	R$ 489,00
101	MELÂNCIA CARACTERÍSTICAS GERAIS: DE PRIMEIRA, QUANDO CONSTITUÍDA POR FRUTA DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS SÉRIOS, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS E MADURAS. DEVEM SER FRESCAS, TEREM ATINGIDOS O GRAU MÁXIMO DE MATURAÇÃO E TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE E VARIEDADES. NÃO DEVEM CONTER SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE DA CASCA. ISENTA DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, AROMA E SABOR ESTRANHO. A POLPA DEVE ESTAR INTACTA E FIRME. DEVE SER MADURA COM PESO MÉDIO DE 10 KG.	180	CANTU	R$ 3,90	R$ 702,00
102	MELADO DE CANA - 1KG MELADO DE CANA - EMBALAGEM CONTENDO 1 KG PRODUTO REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, INSPECIONADO. DEVE CONSTAR TABELA DE INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NOME E/OU MARCA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, COM MÍNIMO DE 06 MESES.	15	BRESSAN	R$ 15,89	R$ 238,35
104	MILHO VERDE - EMBALAGEM 350GR - MERENDA ESCOLAR MILHO VERDE: EM SACHET, LINHA PROFISSIONAL, EMBALAGEM CONTENDO PESO LÍQ. 350 G, CONGELADA. COM SISTEMA IQF DE CONGELAMENTO, 100% NATURAL CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS: COR AMARELA, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICO DO PRODUTO E TEXTURA MACIA. NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS: PRAZO DE VALIDADE 24 MESES A PARTIR DA ENTREGA. ENTREGA CONFORME SOLICITAÇÃO/ CRONOGRAMA DO SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.	80	FUGINI	R$ 9,89	R$ 791,20
105	MORANGO IN NATURA - DEVEM SER FRESCAS, TEREM ATINGIDO O GRAU MÁXIMO AO TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE E VARIEDADES. NÃO DEVEM CONTER SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE DA CASCA.	30	CANTU	R$ 26,79	R$ 803,70

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA
www.serraalta.sc.gov.br
E-mail: administracao@serraalta.sc.gov.br

Item	Descrição do Produto	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
	ISENTOS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, AROMA E SABOR ESTRANHOS. A POLPA DEVE ESTAR INTACTA E FIRME. DEVE APRESENTAR-SE EM INÍCIO DE MATURAÇÃO. ACONDICIONADOS EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA. ENTREGA CONFORME SOLICITAÇÃO/ CRONOGRAMA DO SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.				
106	MORTADELA DE FRANGO 1KG MORTADELA DE FRANGO - SEM CUBOS DE GORDURA, UNIDADES DE 1KG, SABOR E ODOR CARACTERÍSTICO, DEVIDAMENTE REGISTRADOS NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E INSPEÇÃO SANITÁRIA. CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 5 MESES.	20	confinca	R$ 8,60	R$ 172,00
107	OVOS VERMELHO TIPO GRANDE, FRESCOS, SELECIONADOS, COM EMBALAGEM PRIMÁRIA ATÓXICA EM DÚZIAS. PRODUTO ISENTO DE RACHADURAS, ESTUFAMENTO, SEM SUJIDADES. CASCA DO OVO LIMPA, ÁSPERA, FOSCA, ODOR E ASPECTOS CARACTERÍSTICOS. EMBALAGEM CONTENDO O REGISTRO NOS ÓRGÃOS DE INSPEÇÃO SANITÁRIA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 20 DIAS NO MOMENTO DA ENTREGA.	300	MARAVILHA	R$ 8,59	R$ 2.577,00
109	ORÉGANO DESIDRATADO 15G ORÉGANO- EMBALAGEM COM 15 G - O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. NÃO DEVERÁ APRESENTAR MISTURAS INADEQUADAS AO PRODUTO, PRESENÇA DE IMPUREZAS, FORMAÇÃO DE GRUMOS, COLORAÇÃO CLARA DEMAIS, SABOR ALTERADO E PESO INSATISFATÓRIO. A EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	10	APTI	R$ 2,49	R$ 24,90
117	FILÉ DE TILAPIA DE PRIMEIRA QUALIDADE, CAPELADO, ASPECTO PRÓPRIO, COR PRÓPRIA, SEM MANCHAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES. CERTIFICADO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, EMBALADA EM PACOTES DE 1 KG COM DATA DO EMPACOTAMENTO E PRAZO DE VALIDADE.	50	RIOVIVO	R$ 49,65	R$ 2.482,50
118	PEPINO- DE BOA QUALIDADE KG PEPINO- DE BOA QUALIDADE, NÃO DEVERÁ APRESENTAR DANOS DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA. VARIAÇÃO ENTRE MAIOR E MENOR FRUTO DE ATÉ 15%.	30	CANTU	R$ 8,50	R$ 255,00
119	PÊRA JAPONESA, UNIDADES PESANDO APROXIMADAMENTE 130G CADA, ÍNTEGRAS FIRMES, SEM SUJIDADES, PARA CONSUMO CONFORME SOLICITAÇÃO.	50	CANTU	R$ 14,98	R$ 749,00
120	POLVILHO AZEDO - 500G POLVILHO AZEDO - POLVILHO AZEDO,	70	PRATA	R$ 4,68	R$ 327,60

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA
www.serraalta.sc.gov.br
E-mail: administracao@serraalta.sc.gov.br

Item	Descrição do Produto	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
	FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS. PRODUTO LIVRE DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. PACOTE DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 500G.				
121	PIMENTÃO VERDE FRUTO FRESCO DE TAMANHO MÉDIO, COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE; VERDE, LIMPO; ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LEÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA.	10	CANTU	R$ 9,98	R$ 99,80
122	PRESUNTO COZIDO, MAGRO, SEM CAPA DE GORDURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALADAS EM PACOTES DE 3,5KG, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. INGREDIENTES: CARNE SUÍNA, ÁGUA, SAL, MALTODEXTRINA, PROTEÍNA VEGETAL, GLUCOSE DE MILHO, AÇÚCAR, ESPESSANTE CARRAGENA, ESTABILIZANTES PIROFOSFATO TETRASSODICO E TRIPOFEOSFATO DE SÓDIO, ANTIOXIDADE ERITORBATO DE SÓDIO, AROMAS NATURAIS, CONSERVADORES NITRITO E NITRATO DE SÓDIO E CORANTE DE COCHONILHA.	30	PEPERI	R$ 38,00	R$ 1.140,00
123	QUEIJO MUSSARELA DE PRIMEIRA QUALIDADE, INGREDIENTES: QUEIJO MUSSARELA FATIADO DE PRIMEIRA QUALIDADE, INGREDIENTES: INGREDIENTES: LEITE PASTEURIZADO, FERMENTO LÁCTEO, SAL, COALHO, CLORETO DE CÁLCIO. A EMBALAGEM ORIGINAL DEVE SER A VÁCUO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: PESO, DATA DE PROCESSAMENTO, DATA DE VALIDADE, INGREDIENTES, CARIMBO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL, PROCEDÊNCIA, NOME E/OU MARCA E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM CONTENDO ATÉ 1 KG.	60	TIROL	R$ 35,75	R$ 2.145,00
124	QUEIJO TIPO COLONIAL COM REGISTRO NO SIF OU SISP, PRODUTO ELABORADO UNICAMENTE COM LEITE DE VACA, COM ASPECTO DE MASSA SEMIDURA, COR BRANCO CREME HOMOGÊNEA, CHEIRO PRÓPRIO, SABOR SUAVE, LEVEMENTE SALGADO PRÓPRIO. EMBALADO A VÁCUO COM MATERIAIS ADEQUADOS PARA AS CONDIÇÕES PREVISTAS DE ARMAZENAMENTO E QUE GARANTAM A HERMETICIDADE DA EMBALAGEM E PROTEÇÃO APROPRIADA	100	LAMB	R$ 34,98	R$ 3.498,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA
www.serraalta.sc.gov.br
E-mail: administracao@serraalta.sc.gov.br

Item	Descrição do Produto	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
	CONTRA A CONTAMINAÇÃO. EMBALAGENS INDIVIDUAIS DE 500G.				
125	REFRIGERANTE- REFRIGERANTES DE PRIMEIRA QUALIDADE, 02 LITROS REFRIGERANTE- REFRIGERANTES DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGENS DE 02 LITROS NOS SABORES: LARANJA, GUARANÁ E COLA.	250	QUIPO	R$ 6,89	R$ 1.722,50
126	REFRIGERANTES DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGENS DE 200ML NOS SABORES: LARANJA, GUARANÁ E COLA.	500	ANTARTICA	R$ 2,98	R$ 1.490,00
127	REPOLHO - HORTALIÇA DE FOLHAS ENOVELADAS, TAMANHO GRANDE, COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE; FRESCO, LIMPO, COLORAÇÃO UNIFORME; AROMA, COR E SABOR TÍPICOS DA ESPÉCIE; ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. PESO MÍNIMO 1,5 KG.	50	CANTU	R$ 6,90	R$ 345,00
128	REQUEIJÃO CREMOSO 250GR - MERENDA ESCOLAR REQUEIJÃO CREMOSO - PRODUTO PASTOSO DE COR CLARA E UNIFORME, ODOR E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE MOFOS, BOLORES OU SUSTÂNCIAS ESTRANHAS; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO, CONTENDO 250G; EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 50 (CINQUENTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	20	TIROL	R$ 6,69	R$ 133,80
129	SABÃO EM BARRA, PACOTE COM 5 BARRAS SABÃO EM BARRA, ASPECTO FÍSICO SÓLIDO, NEUTRO, GLICERINADO. PACOTE COM 05 BARRAS DE 200G CADA.	100	TIROL	R$ 13,39	R$ 1.339,00
130	SABONETE EM BARRA -EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 150G, SUAVE, COM REGISTRO NA ANVISA, ASPECTO FÍSICO SÓLIDO, PARA HIGIENIZAÇÃO, EMBALAGEM DE 150G.	200	SENSUS	R$ 3,69	R$ 738,00
131	SAGU - PACOTE 500GR - MERENDA ESCOLAR SAGU: PACOTE DE 500 G, PRODUTO FABRICADO COM AMIDO DE MANDIOCA, TIPO 1, SELECIONADO, CLASSE PÉROLA. DE SAFRA RECENTE. COMPOSIÇÃO: 100% MANDIOCA. EM EMBALAGEM PLÁSTICA INTACTA, ISENTO DE MOFO, ODORES ESTRANHOS OU QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA. COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL EM PORÇÃO DE 30 G (2 COLHERES DE SOPA) DEVERÁ CONTER: VALOR ENERGÉTICO 150 KCAL;	50	PRATA	R$ 5,39	R$ 269,50

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA
www.serraalta.sc.gov.br
E-mail: administracao@serraalta.sc.gov.br

Item	Descrição do Produto	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
	CARBOIDRATOS 26 G; PROTEÍNAS, GORDURAS TOTAIS, GORDURAS SATURADAS, GORDURAS TRANS, FIBRA ALIMENTAR E SÓDIO 0 G/MG NÃO CONTER GLÚTEN. ENTREGA CONFORME SOLICITAÇÃO/ CRONOGRAMA DO SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.				
132	SAL IODADO, REFINADO EXTRA CLORETO DE SÓDIO EXTRAÍDO DE FONTES NATURAIS, RECRISTALIZADO, COM TEOR MÍNIMO DE 98,5% DE CLORETO DE SÓDIO SOBRE A SUBSTÂNCIA SECA, ADICIONADO DE ANTIUMECTANTE E IODO. CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS: APARÊNCIA: CRISTAIS DE GRANULAÇÃO UNIFORME, NÃO DEVENDO ESTAR PEGAJOSO OU EMPEDRADO; COR: BRANCA; ODOR: INODORO; SABOR: CARACTERÍSTICO (SALINO). EMBALAGEM: SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TERMOS SOLDADO, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 1KG COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	110	SUL	R$ 3,39	R$ 372,90
143	SHAMPOO CABELO - (HIGIENE PESSOAL); CATEGORIA: UNISSEX; FRAGRANCIA: NEUTRO; TIPO CABELO: CABELO NORMAL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO 350 ML.	150	monange	R$ 9,89	R$ 1.483,50
144	SUCO DE UVA INTEGRAL 100% NATURAL, TINTO, TIPO COLONIAL. PRONTO PARA BEBER. SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. ÚNICO AÇÚCAR PRESENTE NO DEVERÁ SER GLICOSE E FRUTOSE. SEM CONSERVANTES. EMBALAGEM EM RECIPIENTES DE VIDRO DE 1,5 LITROS. A ROTULAGEM DEVERÁ CONTER TODAS AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NOME E/OU MARCA, SAFRA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 180 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR LACRADA. PARÂMETRO DE REFERÊNCIA: CAMPO LARGO, COOPERAGIR OU DE MELHOR QUALIDADE. ENTREGA CONFORME SOLICITAÇÃO.	150	AURORA	R$ 16,69	R$ 2.503,50
145	SUCO DE FRUTAS UVA E LARANJA SUCO DE FRUTAS - INDUSTRIALIZADO PASTEURIZADO SABOR LARANJA E UVA- PRONTO PARA BEBER SEM CORANTES ARTIFICIAIS, RICO EM FIBRAS, VITAMINADO OU COM VITAMINAS E/OU SAIS MINERAIS. EMBALAGEM DEVERÁ SER ATÓXICA COM DIZERES DE ROTULAGEM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MS. EMBALAGEM TETRA PARK COM 1 LITRO E MEIO.	700	CAMPO LARGO	R$ 6,79	R$ 4.753,00
146	SUCO ARTIFICIAL DE PACOTE- DIVERSOS SABORES. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E PESO LÍQUIDO ARTIFICIAL, EM PÓ, ADOÇADO, EMBALAGEM COM 250 GRAMAS.	50	PIKO	R$ 3,79	R$ 189,50
147	TOMATE FRUTO FRESCO DE TAMANHO MÉDIO,	150	CANTU	R$ 6,79	R$ 1.018,50

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA
www.serraalta.sc.gov.br
E-mail: administracao@serraalta.sc.gov.br

Item	Descrição do Produto	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
	COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS, APRESENTANDO-SE MESCLADO (MADURO E DE VEZ) E DE PRIMEIRA QUALIDADE; FRESCO, LIMPO, COLORAÇÃO UNIFORME; APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO; ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA.				
148	BERGAMOTA DEVEM SER FRESCAS, TEREM ATINGIDO O GRAU MÁXIMO AO TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE E VARIEDADES. NÃO DEVEM CONTER SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE DA CASCA. ISENTOS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, AROMA E SABOR ESTRANHOS. A POLPA DEVE ESTAR INTACTA E FIRME. DEVE APRESENTAR-SE EM INÍCIO DE MATURAÇÃO. ACONDICIONADOS EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA.	50	CANTU	R$ 12,90	R$ 645,00
149	TEMPEROS VERDE (SALSINHA E CEBOLINHA VERDE) TEMPEROS VERDES (SALSINHA E CEBOLINHA VERDE) FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE; TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE E VARIEDADES. EM GRAU DE DESENVOLVIMENTO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. EM MAÇOS COM PESO MÍNIMO DE 150 G.	100	CANTU	R$ 4,98	R$ 498,00
150	VAGEM IN NATURA COLORAÇÃO VERDE, FRESCA, EMBALAGEM À GRANEL, SEM PONTOS ESCUROS SINAIS DE DETERIORAÇÃO E MADURAS PRONTAS PARA O CONSUMO.	10	CANTU	R$ 12,90	R$ 129,00
151	VINAGRE DE MAÇÃ EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM GARRAFAS PLÁSTICAS RESISTENTES, CONTENDO 750 ML. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 8 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 30 DIAS. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	30	KOLLER	R$ 15,90	R$ 477,00
				Total:	**R$ 114.380,85**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA
www.serraalta.sc.gov.br
E-mail: administracao@serraalta.sc.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 31/12/2022 contados da data de sua assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Administração Municipal de Serra Alta **não será obrigada a firmar as contratações** que dela poderão advir, facultando sê-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3. Os preços, durante a vigência da Ata, **serão fixos e irreajustáveis**, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1° do art. 65 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1. O(s) preço(s) ofertado(s) pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços e que será(ao) pago(s) na possível aquisição dos itens objeto deste instrumento, será o que está especificado(s) no anexo da ata de abertura da sessão de licitação, e nas autorizações de fornecimento.

3.2. Em cada fornecimento e ou prestação de serviço decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.

3.3. Em cada fornecimento e ou prestação de serviço, o(s) preço(s) unitário(s) a ser (em) pago(s) para cada item será (ão) o(s) constante(s) na proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, o(s) qual (is) também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

4.1. Após a assinatura desta Ata, a detentora obriga-se a manter sua proposta pelo prazo e validade indicada na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. A solicitação dos itens desta ata será feita ao Detentor da Ata com no mínimo de 02 (dois) dias de antecedência e, não serão tolerados atrasos no fornecimento dos mesmos que poderá ser em até 03 (três) dias após a solicitação.

5.2. A Detentora da Ata deverá entregar os itens de acordo com as necessidades das respectivas Secretarias do Município.

5.3. A entrega dos itens pela Detentora da Ata serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens

fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes no instrumento convocatório.

5.4. Se, por motivo de dificuldades das empresas em atenderem os diversos pedidos e necessidades da Secretaria, a Detentora da Ata não puder atender a solicitação no todo ou em parte, deverá comunicar ao órgão requisitante, no prazo de até 48 horas anteriores à entrega dos itens, liberando o Município para contratar outro prestador, nos mesmos preços e condições descritos na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. A Administração efetuará o pagamento dos itens entregues à Detentora(s) da Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos efetivamente entregues, em até 30(trinta) dias após o fornecimento/e ou prestação do serviço, mediante apresentação das respectivas notas fiscais eletrônicas, observando a ordem cronológica de pagamento do Setor da Tesouraria.

6.2. O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, através de depósito bancário, em conta corrente de titularidade da licitante vencedora, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

6.2.1. A Nota fiscal/fatura será emitida pela CONTRATADA constando as seguintes informações:
*** Nota Fiscal - No corpo da Nota deverá constar:**
Processo licitatório Pregão Eletrônico nº 12/2022
Ata de Registro de Preços: 18/2022
Dados bancários da Contratada

6.3. Caso haja aplicação de multa ou o fornecedor esteja em débito da municipalidade, independentemente da sua origem, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor deste. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou Judicialmente, se necessário.

6.4. As despesas decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS correrão por conta do **Orçamento Fiscal do Exercício vigente**, cuja(s) fonte(s) de recurso(s) tem a classificação conforme informada na Ordem de Compra e Empenho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. Pelo atraso injustificado na entrega dos itens, objeto desta Ata de Registro de Preços, sujeita(m)-se a(s) detentora(s) às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:
a) multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).
b) pela inexecução total ou parcial das Cláusulas desta Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à(s) detentora(s) as sanções previstas no art. 7 da Lei 10.520/02, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos itens não

entregues.

7.2. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a(s) detentora(s) da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração Municipal.

7.2.1. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.3. Sem prejuízo das penalidades de multa, ficam as licitantes que não cumprirem as cláusulas da ATA, sujeitas ainda:

7.3.1. **Suspensão temporária e a Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, que serão cominadas nas condições definidas pela CONTRATANTE, em caso de faltas graves ocorridas na vigência do ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, apuradas em processo administrativo que assegure ao acusado o direito prévio da citação e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.

7.4. A Administração Municipal de Serra Alta poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pelas licitantes vencedoras, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

7.5. Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.6. Quando comprovada uma dessas hipóteses prevista nesta cláusula, o Município de Serra Alta poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades.

7.7. Nos termos do artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, se as licitantes, deixarem de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejarem o retardamento da execução de seu objeto, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do Contrato, comportarem-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
I - Automaticamente:
a) por decurso de prazo de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) quando caracterizado o interesse público.

8.2. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
II - A pedido, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

8.3. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula Sétima desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.
III - Por iniciativa da Administração Municipal, quando:
a) o fornecedor que perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 6 do Edital;
b) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
c) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
d) o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
e) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
f) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

8.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feito pessoalmente, por meio de documento oficial ou Através de publicação no Diário Oficial dos Municípios - DOM ou por informativo no Mural Público do Munícipio de Serra Alta/SC ou site serralta.atende.net.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. Caberá à CONTRATANTE:
a) Emitir a Autorização de Fornecimento, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;
b) Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições estabelecidas no Termo de Referência, e ainda, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição dos itens desta ata;
d) Atestar as faturas correspondentes à entrega dos itens, por intermédio do servidor competente;
e) Efetuar, em favor da empresa CONTRATADA, o pagamento, nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

9.2. Caberá à CONTRATADA:
a) Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto do Termo de Referência;
b) Manter, durante o período de vigência da Ata Registro de Preços/Contrato todas as condições e qualificações exigidas na licitação;
c) Promover a entrega dos itens dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
d) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;
e) Adotar medidas para a entrega dos itens solicitados, observando todas as condições e

especificações aprovadas pela CONTRATANTE;
f) Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e locais de entrega dos itens solicitados;
g) Providenciar a imediata troca do item julgado inadequado ou que não atenda as especificações.
h) Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade da CONTRATANTE, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregadores/ profissionais por ocasião das entregas efetuadas.
i) Responsabilizar-se pelo transporte/entrega dos itens solicitados.
j) Encaminhar à CONTRATANTE a Nota Fiscal Eletrônica correspondente aos itens juntamente com a mercadoria entregue, nos termos do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

10.1. As partes declaram-se sujeitas às disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº123, de 15/12/2006, Lei Complementar nº147, de 07/08/2014 e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a execução desta Ata de Registro de Preços/ Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, os preços registrados poderão ser revistos, a qualquer tempo.

11.1.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa do **MUNICÍPIO DE SERRA ALTA** ou mediante solicitação da empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.

11.1.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado.

11.3. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao PREFEITO, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:
I - Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
II - Cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço.

11.4. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da ata, o equilíbrio econômico-financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.

11.4.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA
www.serraalta.sc.gov.br
E-mail: administracao@serraalta.sc.gov.br

do processo de revisão de preço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

12.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico nº 12/2022 - Registro de Preços e as propostas das empresas abaixo relacionadas.

12.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Modelo - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

12.3. E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumente o Ordenador da Despesa e o Fornecedor registrado, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual teor e forma.

SERRA ALTA/SC, 11 de março de 2022.

RAFAEL MARIN
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

GILBERTO RIGO
GILBERTO RIGO & CIA LTDA
REPRESENTANTE LEGAL
Contratada

Analisado e Aprovado pelo Departamento Jurídico

MAURICIO LEONIR SONDA
OAB/SC 54.175

Testemunhas

MARCONDES LEONARDO MULLER SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E DESENV. ECONÔMICO CPF: 053.864.149-50 SOLICITANTE	VOLNEI LUIZ FICAGNA DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CPF: 612.956.639-53 SOLICITANTE

ATA Nº 019 REGISTRO DE PREÇOS- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022

Publicação Nº 3680388

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA
www.serraalta.sc.gov.br
E-mail: administracao@serraalta.sc.gov.br

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2022

No dia 11 de março de 2022, o MUNICÍPIO DE SERRA ALTA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na(o) Avenida Dom Pedro II, 830, Centro, do Município inscrito no CGC/MF sob o nº 80.622.319/0001-98, neste ato representado por seu PREFEITO MUNICIPAL RAFAEL MARIN, portador do CPF nº 006.201.999-62 e 3.668.373, no uso da competência que lhe foi atribuida regimentalmente e nos termos da Lei n°. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal n°64/2009 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 12/2022, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, RESOLVE registrar os preços da empresa RODINES RAMOS ALIMENTOS, inscrita no CNPJ 27.280.562/0001-92, representada neste ato pelo(a) Sr(a). RODINES RAMOS, portador do CPF n°. 067.564.319-86, para possível aquisição do objeto referente ao Pregão Eletrônico supra citado.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **assegurar o compromisso de possível contratação** entre o MUNICÍPIO DE SERRA ALTA e a empresa RODINES RAMOS ALIMENTOS, inscrita no CNPJ nº 27.280.562/0001-92, aqui representada por seu representante legal, Sr(a). RODINES RAMOS, vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 12/2022 – Registro de Preços, cujo objeto é a possível **REGISTRO DE PREÇOS para a possível AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E OUTROS PRODUTOS, necessários para atender a demanda da Secretaria de Assistência Social, compreendendo o período de (Fevereiro a Dezembro de 2022). A referida aquisição visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos usuários da assistência social que participam dos serviços e programas da Secretaria Municipal de Assistência Social Município de Serra Alta, garantindo melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde àqueles que necessitem de atenção especifica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias.**, conforme descrições constantes no **Anexo "D"** do Edital em comento e nos termos da Lei nº 10.520/02; aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e as demais normas legais correlatas, e em conformidade com os itens, quantidades e especificações a seguir:

Item	Descrição do Produto	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	ABACAXI PEROLA -UNIDADES PESANDO APROXIMADAMENTE 1,5 E 1,8 KG CADA. GRAU DE MATURAÇÃO PARA CONSUMO NA SEMANA DE ENTREGA. TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, NÃO ESTAREM GOLPEADAS OU DANIFICADAS POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETEM A SUA APARÊNCIA,	110	CATU	R$ 8,80	R$ 968,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA
www.serraalta.sc.gov.br
E-mail: administracao@serraalta.sc.gov.br

Item	Descrição do Produto	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
	FRESCOS, FIRMES E COM BRILHO, ESTAREM LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.				
4	ACHOCOLATADO - EM PÓ INSTANTÂNEO, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS, CONTENDO TABELA NUTRICIONAL. VALIDADE MÍNIMA 06 MESES, INGREDIENTES: AÇÚCAR, CACAU SOLUBILIZADO E SAL, COM AROMATIZANTE NATURAL REFORÇADO DE BAUNILHA, CHOCOLATE, CARAMELO OU MORANGO. DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM PACOTE DE POLIETILENO ATÓXICO. EMBALAGEM 500G.	100	COMEMORAF	R$ 8,40	R$ 840,00
6	AÇÚCAR CRISTAL 5KG - COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: OBTIDO DA CANA DE AÇÚCAR; ASPECTO COR, CHEIRO PRÓPRIOS; SABOR DOCE; SEM FERMENTAÇÃO; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA - COM CAPACIDADE DE 5 KG VALIDADE MÍNIMA DE 22 MESES CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO; DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF, INMETRO E OUTRAS).	20	CRISTAL	R$ 21,90	R$ 438,00
19	BALAS MASTIGÁVEIS 500G Á 700G - SABORES ARTIFICIAIS DE BANANA, MORANGO, UVA, FRAMBOESA, IOGURTE E MAÇÃ VERDE - COLORIDAS ARTIFICIALMENTE. INGREDIENTES: AÇÚCAR, XAROPE DE GLICOSE, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AMIDO DE MILHO MODIFICADO, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, AROMATIZANTES, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA E CORANTES ARTIFICIAIS VERMELHO 40, AMARELO TARTRAZINA E AZUL INDIGOTINA.	150	COMEMORAF	R$ 8,50	R$ 1.275,00
26	BOLOS SIMPLES DIVERSOS SABORES SEM RECHEIO COM COBERTURA, UNIDADES DE 50G A 80G, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGENS LACRADAS, ISENTOS DE GORDURA TRANS. (SABORES: CHOCOLATE, CENOURA, LARANJA) VALIDADE MÍNIMA DE 07 DIAS	350	COMEMORAF	R$ 3,49	R$ 1.221,50
31	BOLINHO DE MASSA - TIPO AMARRA MARIDO COM OU SEM COBERTURA	80	COMEMORAF	R$ 44,98	R$ 3.598,40
33	BOMBOM DE CHOCOLATE- COBERTURA EXTERNA CHOCOLATE BRANCO, RECHEIO DE CHOCOLATE PRETO, PACOTE COM 1KG CONTENDO 40 UNIDADES DE 25G. TIPO OURO BRANCO	50	COMEMORAF	R$ 37,20	R$ 1.860,00
34	CAIXA DE BOMBOM COM NO MÍNIMO 251GR. CONTENDO MINIATURAS DE DIVERSOS CHOCOLATES. BOMBONS ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM RETANGULAR EM PAPELÃO FIRME, ENVOLVIDO EM POLIETILENO RESISTENTE, ÍNTEGRA, SEM SINAIS DE VIOLAÇÃO NÃO DEVENDO ESTAR AMASSADA.	500	COMEMORAF	R$ 10,20	R$ 5.100,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA
www.serraalta.sc.gov.br
E-mail: administracao@serraalta.sc.gov.br

Item	Descrição do Produto	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
	CONTER TABELA NUTRCIONAL, NOME DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 90 DIAS. DEVE SER CONSERVADO EM AMBIENTE FRESCO, SECO E VENTILADO. DEVE APRESENTAR ASPECTOS, CORES E CHEIROS CARACTERISTICOS AO PRODUTO.				
52	CREME DE LEITE, UHT, TEOR DE GORDURA DE 25%, EM EMBALAGEM DO TIPO TETRA PAK DE 200 GR. INGREDIENTES: CREME DE LEITE, LEITE EM PÓ DESNATADO, ESPESSANTE GOMA XANTANA E ESTABILIZANTES FOSFATO DISSÓDICO E CITRATO DE SÓDIO. HOMOGENEIZADO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. COMIDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	50	COMEMORAF	R$ 3,79	R$ 189,50
63	CUCA RECHEADA- DIVERSOS RECHEIOS - AGRICULTURA FAMILIAR CUCA RECHEADA - DIVERSOS RECHEIOS - CUCA DE ÓTIMA QUALIDADE, ÍNTEGRA PRODUZIDA DE FORMA ARTESANAL E QUE UTILIZAM DE INSUMOS NATURAIS, SEM CONSERVANTES, CORANTES E OUTROS ADITIVOS UTILIZADOS NOS PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS, EM ESTABELECIMENTOS CERTIFICADOS E AUTORIZADOS PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. A EMBALAGEM DEVE SER PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, CONTENDO APROXIMADAMENTE 2 KG, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, E A ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. ENTREGA CONFORME SOLICITAÇÃO/ CRONOGRAMA DO SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.	80	COMEMORAF	R$ 29,99	R$ 2.399,20
64	CUQUINHA ENROLADA- PÃO MASSA DOCE COM LEITE CONDENSADO E COCO RALADO E SEM RECHEIO. UNIDADES DE 50G - 100G. EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1 KG CADA.	70	COMEMORAF	R$ 44,97	R$ 3.147,90
66	DOCE TIPO MINI SONHO RECHEADO (DOCE DE LEITE E/OU GOIABADA), PESO 20 GRAMAS. COMPOSIÇÃO: FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, AÇÚCAR, OVOS, MARGARINA, AGUA.	70	COMEMORAF	R$ 45,00	R$ 3.150,00
81	GROSTOLI/ CALÇA VIRADA (DOCE E SALGADA)- FRESCA, MACIA, FEITO NO DIA DA ENTREGA COM APROXIMADAMENTE 70 GRAMAS CADA UNIDADE, SEM COBERTURA DE AÇÚCAR	60	COMEMORAF	R$ 45,00	R$ 2.700,00
85	LEITE CONDENSADO 395G - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TETRA PAK DE 395 GR. INGREDIENTES: LEITE INTEGRAL, AÇÚCAR E LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	60	COMEMORAF	R$ 6,00	R$ 360,00
86	LEITE INTEGRAL (ORIGINAL) - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: LEITE INTEGRAL FLUIDO, PROCESSADO EM USINA DE BENEFICIAMENTO ATRAVÉS DO SISTEMA	500	COMEMORAF	R$ 4,20	R$ 2.100,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA
www.serraalta.sc.gov.br
E-mail: administracao@serraalta.sc.gov.br

Item	Descrição do Produto	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
	UHT (ULTRA HIGH TEMPERATURE) COM FISCALIZAÇÃO PERMANENTE. O PRODUTO DEVE APRESENTAR COR BRANCA INTERIOR E SABOR CARACTERÍSTICO. CONTENDO 1 LITRO. EMBALAGEM TETRA PACK. DEVERÁ TRAZER AS INFORMAÇÕES GERAIS, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE BEM VISÍVEIS E CLARAS. AS BORDAS DO FECHO DE VEDAÇÃO DA EMBALAGEM DEVEM ESTAR PERFEITAS, SEM ORIFÍCIOS OU DEFEITOS QUE PREJUDIQUEM A QUALIDADE E O VALOR NUTRICIONAL DO PRODUTO. O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUJIDADE, CORPO ESTRANHO AO PRODUTO, COR NÃO CARACTERÍSTICA DO PRODUTO, SABOR ÁCIDO INTENSO OU QUE NÃO SEJA CARACTERÍSTICO DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 120 DIAS.				
103	MINI ESFIHA- DE CARNE, FRANGO E QUEIJO/ PRESUNTO. VALIDADE MÍNIMA DE 01 DIA APÓS A DATA DA ENTREGA.	50	COMEMORAR	R$ 47,89	R$ 2.394,50
108	ÓLEO DE SOJA - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: ÓLEO DE SOJA REFINADO, 100% NATURAL. NÃO DEVE APRESENTAR EMBALAGEM FRÁGIL, COM FERRUGEM, MISTURA DE OUTROS ÓLEOS, CHEIRO FORTE E INTENSO, VOLUME INSATISFATÓRIO. EMBALAGEM: ACONDICIONADA EM RECIPIENTES (PLÁSTICO), DE 900 ML, NÃO APRESENTADO FERRUGEM, AMASSAMENTO, VAZAMENTO E ABAULAMENTO. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 10 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 30 DIAS. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.ÓLEOS, CHEIRO FORTE E INTENSO, VOLUME INSATISFATÓRIO. EMBALAGEM: ACONDICIONADA EM RECIPIENTES (PLÁSTICO), DE 900 ML, NÃO APRESENTADO FERRUGEM, AMASSAMENTO, VAZAMENTO E ABAULAMENTO. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 10 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 30 DIAS. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	500	COMEMORAR	R$ 10,25	R$ 5.125,00
111	PANETONE MINI- DEVE CONTER RECHEIO DE GOTAS DE CHOCOLATE. EMBALADO INDIVIDUALMENTE PESANDO APROX. 120G	500	COMEMORAR	R$ 8,50	R$ 4.250,00
116	PASTEL ASSADO - TAMANHO MÉDIO DE 80 A 100G DE CARNE BOVINA OU FRANGO, PIZZA, QUEIJO.	50	COMEMORAR	R$ 49,97	R$ 2.498,50
133	SALGADO ASSADO TIPO MINI PIZZA (BACON, CALABRESA, MILHO, QUE SALGADO ASSADO TIPO MINI PIZZA DIVERSOS SABORES (BACON, CALABRESA, MILHO E	50	COMEMORAR	R$ 40,00	R$ 2.000,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA
www.serraalta.sc.gov.br
E-mail: administracao@serraalta.sc.gov.br

Item	Descrição do Produto	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
	QUEIJO, FRANGO COM CATURPIRY, ENTRE OUTROS), PREFERÊNCIA DO CLIENTE , PESO 15 GRAMAS. COMPOSIÇÃO; FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, FERMENTO BIOLÓGICO, MARGARINA PARA MASSA FOLHADA, OVO, QUEIJO, PRESUNTO.				
134	SALGADO FRITO TIPO RISOLES DE PRESUNTO E QUEIJO (TRAVESSEIRINHO) COM PESO MÍNIMO DE 0,30 GRAMAS CADA	50	COMEMORAR	R$ 40,00	R$ 2.000,00
135	SALGADO FRITO TIPO RISOLES DE CARNE (TRAVESSEIRINHO) COM PESO MÍNIMO DE 0,30 GRAMAS CADA.	50	COMEMORAR	R$ 40,00	R$ 2.000,00
136	SALGADO FRITO TIPO BOLINHA DE QUEIJO COM PESO MÍNIMO DE 20GRAMAS CADA.	50	COMEMORAR	R$ 40,00	R$ 2.000,00
137	SALGADO FRITO TIPO KIBE (MINI CROQUETE) COM PESO MÍNIMO DE 20 GRAMAS CADA.	50	COMEMORAR	R$ 40,00	R$ 2.000,00
138	SALGADO ASSADO TIPO KIBE ASSADO PESO 30 GRAMAS. COMPOSIÇÃO; FARINHA KIBE, CARNE MOÍDA ESPECIAL COM NO MÁXIMO 5% DE GORDURA.	50	COMEMORAR	R$ 40,00	R$ 2.000,00
139	SALGADO ASSADO TIPO PÃO DE QUEIJO, PESO 15 GRAMAS. COMPOSIÇÃO: FÉCULA DE MANDIOCA, OVOS, LEITE, FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, QUEIJO.	50	COMEMORAR	R$ 40,00	R$ 2.000,00
140	SALGADO ASSADO TIPO EMPADA DE FRANGO, PESO 20 GRAMAS. COMPOSIÇÃO: FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, AMIDO DE MILHO, SAL, PEITO DE FRANGO DESFIADO ISENTO DE GORDURA, LEITE, MOLHO DE TOMATE, ALHO E CEBOLA.	50	COMEMORAR	R$ 40,00	R$ 2.000,00
142	SANDUICHE NATURAL- COM PÃO FATIADO INTEGRAL RECHEADO COM 1 FATIA DE QUEIJO MUSSARELA, 1 FATIA DE PRESUNTO SEM GORDURA, 3 FATIAS DE TOMATES, CENOURA RALADA COM REQUEIJÃO OU CREME DE RICOTA E 1 FOLHA MÉDIA DE ALFACE. FEITO NO DIA. EMBALADOS COM GUARDANAPO E PAPEL FILME.	1000	COMEMORAR	R$ 5,18	R$ 5.180,00
				Total:	**R$ 64.795,50**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 31/12/2022 contados da data de sua assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Administração Municipal de Serra Alta **não será obrigada a firmar as contratações** que dela poderão advir, facultando sê-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3. Os preços, durante a vigência da Ata, **serão fixos e irreajustáveis**, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA
www.serraalta.sc.gov.br
E-mail: administracao@serraalta.sc.gov.br

Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1° do art. 65 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1. O(s) preço(s) ofertado(s) pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços e que será(ao) pago(s) na possível aquisição dos itens objeto deste instrumento, será o que está especificado(s) no anexo da ata de abertura da sessão de licitação, e nas autorizações de fornecimento.

3.2. Em cada fornecimento e ou prestação de serviço decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.

3.3. Em cada fornecimento e ou prestação de serviço, o(s) preço(s) unitário(s) a ser (em) pago(s) para cada item será (ão) o(s) constante(s) na proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, o(s) qual (is) também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

4.1. Após a assinatura desta Ata, a detentora obriga-se a manter sua proposta pelo prazo e validade indicada na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. A solicitação dos itens desta ata será feita ao Detentor da Ata com no mínimo de 02 (dois) dias de antecedência e, não serão tolerados atrasos no fornecimento dos mesmos que poderá ser em até 03 (três) dias após a solicitação.

5.2. A Detentora da Ata deverá entregar os itens de acordo com as necessidades das respectivas Secretarias do Município.

5.3. A entrega dos itens pela Detentora da Ata serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes no instrumento convocatório.

5.4. Se, por motivo de dificuldades das empresas em atenderem os diversos pedidos e necessidades da Secretaria, a Detentora da Ata não puder atender a solicitação no todo ou em parte, deverá comunicar ao órgão requisitante, no prazo de até 48 horas anteriores à entrega dos itens, liberando o Município para contratar outro prestador, nos mesmos preços e condições descritos na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA
www.serraalta.sc.gov.br
E-mail: administracao@serraalta.sc.gov.br

6.1. A Administração efetuará o pagamento dos itens entregues à Detentora(s) da Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos efetivamente entregues, em até 30(trinta) dias após o fornecimento/e ou prestação do serviço, mediante apresentação das respectivas notas fiscais eletrônicas, observando a ordem cronológica de pagamento do Setor da Tesouraria.

6.2. O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, através de depósito bancário, em conta corrente de titularidade da licitante vencedora, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

6.2.1. A Nota fiscal/fatura será emitida pela CONTRATADA constando as seguintes informações:
*** Nota Fiscal - No corpo da Nota deverá constar:**
Processo licitatório Pregão Eletrônico nº 12/2022
Ata de Registro de Preços: 19/2022
Dados bancários da Contratada

6.3. Caso haja aplicação de multa ou o fornecedor esteja em débito da municipalidade, independentemente da sua origem, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor deste. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou Judicialmente, se necessário.

6.4. As despesas decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS correrão por conta do **Orçamento Fiscal do Exercício vigente**, cuja(s) fonte(s) de recurso(s) tem a classificação conforme informada na Ordem de Compra e Empenho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. Pelo atraso injustificado na entrega dos itens, objeto desta Ata de Registro de Preços, sujeita(m)-se a(s) detentora(s) às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:
a) multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).
b) pela inexecução total ou parcial das Cláusulas desta Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à(s) detentora(s) as sanções previstas no art. 7 da Lei 10.520/02, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos itens não entregues.

7.2. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a(s) detentora(s) da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração Municipal.

7.2.1. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.3. Sem prejuízo das penalidades de multa, ficam as licitantes que não cumprirem as cláusulas da ATA, sujeitas ainda:

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA
www.serraalta.sc.gov.br
E-mail: administracao@serraalta.sc.gov.br

7.3.1. **Suspensão temporária e a Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, que serão cominadas nas condições definidas pela CONTRATANTE, em caso de faltas graves ocorridas na vigência do ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, apuradas em processo administrativo que assegure ao acusado o direito prévio da citação e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.

7.4. A Administração Municipal de Serra Alta poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pelas licitantes vencedoras, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

7.5. Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.6. Quando comprovada uma dessas hipóteses prevista nesta cláusula, o Município de Serra Alta poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades.

7.7. Nos termos do artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, se as licitantes, deixarem de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejarem o retardamento da execução de seu objeto, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do Contrato, comportarem-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
I - Automaticamente:
a) por decurso de prazo de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) quando caracterizado o interesse público.

8.2. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
II - A pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

8.3. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula Sétima desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.
III - Por iniciativa da Administração Municipal, quando:
a) o fornecedor que perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 6 do Edital;

b) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
c) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
d) o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
e) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
f) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

8.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feito pessoalmente, por meio de documento oficial ou Através de publicação no Diário Oficial dos Municípios - DOM ou por informativo no Mural Público do Munícipio de Serra Alta/SC ou site serralta.atende.net.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. Caberá à CONTRATANTE:
a) Emitir a Autorização de Fornecimento, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;
b) Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições estabelecidas no Termo de Referência, e ainda, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição dos itens desta ata;
d) Atestar as faturas correspondentes à entrega dos itens, por intermédio do servidor competente;
e) Efetuar, em favor da empresa CONTRATADA, o pagamento, nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

9.2. Caberá à CONTRATADA:
a) Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto do Termo de Referência;
b) Manter, durante o período de vigência da Ata Registro de Preços/Contrato todas as condições e qualificações exigidas na licitação;
c) Promover a entrega dos itens dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
d) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;
e) Adotar medidas para a entrega dos itens solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;
f) Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e locais de entrega dos itens solicitados;
g) Providenciar a imediata troca do item julgado inadequado ou que não atenda as especificações.
h) Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade da CONTRATANTE, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregadores/ profissionais por ocasião das entregas efetuadas.
i) Responsabilizar-se pelo transporte/entrega dos itens solicitados.
j) Encaminhar à CONTRATANTE a Nota Fiscal Eletrônica correspondente aos itens juntamente com a mercadoria entregue, nos termos do edital.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA
www.serraalta.sc.gov.br
E-mail: administracao@serraalta.sc.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

10.1. As partes declaram-se sujeitas às disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº123, de 15/12/2006, Lei Complementar nº147, de 07/08/2014 e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a execução desta Ata de Registro de Preços/ Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, os preços registrados poderão ser revistos, a qualquer tempo.

11.1.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa do **MUNICÍPIO DE SERRA ALTA** ou mediante solicitação da empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.

11.1.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado.

11.3. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao PREFEITO, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:
I - Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
II - Cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço.

11.4. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da ata, o equilíbrio econômico-financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.

11.4.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão de preço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

12.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico nº 12/2022 - Registro de Preços e as propostas das empresas abaixo relacionadas.

12.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Modelo - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

12.3. E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumente o Ordenador da Despesa e o Fornecedor registrado, na pessoa dos seus

representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual teor e forma.

SERRA ALTA/SC, 11 de março de 2022.

RAFAEL MARIN
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

RODINES RAMOS
RODINES RAMOS ALIMENTOS
REPRESENTANTE LEGAL
Contratada

Analisado e Aprovado pelo Departamento Jurídico

MAURICIO LEONIR SONDA
OAB/SC 54.175

Testemunhas

MARCONDES LEONARDO MULLER SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E DESENV. ECONÔMICO CPF: 053.864.149-50 SOLICITANTE	VOLNEI LUIZ FICAGNA DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CPF: 612.956.639-53 SOLICITANTE

ATA Nº 020 REGISTRO DE PREÇOS- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022

Publicação Nº 3680389

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA
www.serraalta.sc.gov.br
E-mail: administracao@serraalta.sc.gov.br

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2022

No dia 11 de março de 2022, o MUNICÍPIO DE SERRA ALTA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na(o) Avenida Dom Pedro II, 830, Centro, do Município inscrito no CGC/MF sob o nº 80.622.319/0001-98, neste ato representado por seu PREFEITO MUNICIPAL RAFAEL MARIN, portador do CPF nº 006.201.999-62 e 3.668.373, no uso da competência que lhe foi atribuida regimentalmente e nos termos da Lei n°. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal n°64/2009 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 12/2022, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, RESOLVE registrar os preços da empresa SCS COMÉRCIO LTDA - ME, inscrita no CNPJ 13.995.853/0001-52, representada neste ato pelo(a) Sr(a). SOLANGE CASTANHA SCHIMELFENIG, portador do CPF n°. 015.942.379-13, para possível aquisição do objeto referente ao Pregão Eletrônico supra citado.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **assegurar o compromisso de possível contratação** entre o MUNICÍPIO DE SERRA ALTA e a empresa SCS COMÉRCIO LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 13.995.853/0001-52, aqui representada por seu representante legal, Sr(a). SOLANGE CASTANHA SCHIMELFENIG, vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 12/2022 – Registro de Preços, cujo objeto é a possível **REGISTRO DE PREÇOS para a possível AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E OUTROS PRODUTOS, necessários para atender a demanda da Secretaria de Assistência Social, compreendendo o período de (Fevereiro a Dezembro de 2022). A referida aquisição visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos usuários da assistência social que participam dos serviços e programas da Secretaria Municipal de Assistência Social Município de Serra Alta, garantindo melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde àqueles que necessitem de atenção especifica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias.**, conforme descrições constantes no **Anexo "D"** do Edital em comento e nos termos da Lei nº 10.520/02; aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e as demais normas legais correlatas, e em conformidade com os itens, quantidades e especificações a seguir:

Item	Descrição do Produto	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
16	AVEIA EM FLOCOS MÉDIOS- ACONDICIONADOS EM PACOTES DE 300GR	20	NATURALE	R$ 5,90	R$ 118,00
				Total:	**R$ 118,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA
www.serraalta.sc.gov.br
E-mail: administracao@serraalta.sc.gov.br

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 31/12/2022 contados da data de sua assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Administração Municipal de Serra Alta **não será obrigada a firmar as contratações** que dela poderão advir, facultando sê-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3. Os preços, durante a vigência da Ata, **serão fixos e irreajustáveis**, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1° do art. 65 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1. O(s) preço(s) ofertado(s) pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços e que será(ao) pago(s) na possível aquisição dos itens objeto deste instrumento, será o que está especificado(s) no anexo da ata de abertura da sessão de licitação, e nas autorizações de fornecimento.

3.2. Em cada fornecimento e ou prestação de serviço decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.

3.3. Em cada fornecimento e ou prestação de serviço, o(s) preço(s) unitário(s) a ser (em) pago(s) para cada item será (ão) o(s) constante(s) na proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, o(s) qual (is) também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

4.1. Após a assinatura desta Ata, a detentora obriga-se a manter sua proposta pelo prazo e validade indicada na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. A solicitação dos itens desta ata será feita ao Detentor da Ata com no mínimo de 02 (dois) dias de antecedência e, não serão tolerados atrasos no fornecimento dos mesmos que poderá ser em até 03 (três) dias após a solicitação.

5.2. A Detentora da Ata deverá entregar os itens de acordo com as necessidades das respectivas Secretarias do Município.

5.3. A entrega dos itens pela Detentora da Ata serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades

constantes no instrumento convocatório.

5.4. Se, por motivo de dificuldades das empresas em atenderem os diversos pedidos e necessidades da Secretaria, a Detentora da Ata não puder atender a solicitação no todo ou em parte, deverá comunicar ao órgão requisitante, no prazo de até 48 horas anteriores à entrega dos itens, liberando o Município para contratar outro prestador, nos mesmos preços e condições descritos na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. A Administração efetuará o pagamento dos itens entregues à Detentora(s) da Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos efetivamente entregues, em até 30(trinta) dias após o fornecimento/e ou prestação do serviço, mediante apresentação das respectivas notas fiscais eletrônicas, observando a ordem cronológica de pagamento do Setor da Tesouraria.

6.2. O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, através de depósito bancário, em conta corrente de titularidade da licitante vencedora, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

6.2.1. A Nota fiscal/fatura será emitida pela CONTRATADA constando as seguintes informações:
*** Nota Fiscal - No corpo da Nota deverá constar:**
Processo licitatório Pregão Eletrônico nº 12/2022
Ata de Registro de Preços: 20/2022
Dados bancários da Contratada

6.3. Caso haja aplicação de multa ou o fornecedor esteja em débito da municipalidade, independentemente da sua origem, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor deste. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou Judicialmente, se necessário.

6.4. As despesas decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS correrão por conta do **Orçamento Fiscal do Exercício vigente**, cuja(s) fonte(s) de recurso(s) tem a classificação conforme informada na Ordem de Compra e Empenho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. Pelo atraso injustificado na entrega dos itens, objeto desta Ata de Registro de Preços, sujeita(m)-se a(s) detentora(s) às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:
a) multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).
b) pela inexecução total ou parcial das Cláusulas desta Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à(s) detentora(s) as sanções previstas no art. 7 da Lei 10.520/02, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos itens não entregues.

7.2. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e,

consequentemente, o pagamento delas não exime a(s) detentora(s) da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração Municipal.

7.2.1. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.3. Sem prejuízo das penalidades de multa, ficam as licitantes que não cumprirem as cláusulas da ATA, sujeitas ainda:

7.3.1. **Suspensão temporária e a Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, que serão cominadas nas condições definidas pela CONTRATANTE, em caso de faltas graves ocorridas na vigência do ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, apuradas em processo administrativo que assegure ao acusado o direito prévio da citação e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.

7.4. A Administração Municipal de Serra Alta poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pelas licitantes vencedoras, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

7.5. Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.6. Quando comprovada uma dessas hipóteses prevista nesta cláusula, o Município de Serra Alta poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades.

7.7. Nos termos do artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, se as licitantes, deixarem de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejarem o retardamento da execução de seu objeto, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do Contrato, comportarem-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
I - Automaticamente:
a) por decurso de prazo de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) quando caracterizado o interesse público.

8.2. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
II - A pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

8.3. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula Sétima desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.
III - Por iniciativa da Administração Municipal, quando:
a) o fornecedor que perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 6 do Edital;
b) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
c) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
d) o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
e) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
f) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

8.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feito pessoalmente, por meio de documento oficial ou Através de publicação no Diário Oficial dos Municípios - DOM ou por informativo no Mural Público do Munícipio de Serra Alta/SC ou site serralta.atende.net.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. Caberá à CONTRATANTE:
a) Emitir a Autorização de Fornecimento, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;
b) Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições estabelecidas no Termo de Referência, e ainda, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição dos itens desta ata;
d) Atestar as faturas correspondentes à entrega dos itens, por intermédio do servidor competente;
e) Efetuar, em favor da empresa CONTRATADA, o pagamento, nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

9.2. Caberá à CONTRATADA:
a) Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto do Termo de Referência;
b) Manter, durante o período de vigência da Ata Registro de Preços/Contrato todas as condições e qualificações exigidas na licitação;
c) Promover a entrega dos itens dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
d) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;
e) Adotar medidas para a entrega dos itens solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;
f) Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e

locais de entrega dos itens solicitados;
g) Providenciar a imediata troca do item julgado inadequado ou que não atenda as especificações.
h) Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade da CONTRATANTE, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregadores/ profissionais por ocasião das entregas efetuadas.
i) Responsabilizar-se pelo transporte/entrega dos itens solicitados.
j) Encaminhar à CONTRATANTE a Nota Fiscal Eletrônica correspondente aos itens juntamente com a mercadoria entregue, nos termos do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

10.1. As partes declaram-se sujeitas às disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº123, de 15/12/2006, Lei Complementar nº147, de 07/08/2014 e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a execução desta Ata de Registro de Preços/ Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, os preços registrados poderão ser revistos, a qualquer tempo.

11.1.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa do **MUNICÍPIO DE SERRA ALTA** ou mediante solicitação da empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.

11.1.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado.

11.3. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao PREFEITO, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:
I - Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
II - Cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço.

11.4. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da ata, o equilíbrio econômico-financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.

11.4.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão de preço.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA
www.serraalta.sc.gov.br
E-mail: administracao@serraalta.sc.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

12.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico nº 12/2022 - Registro de Preços e as propostas das empresas abaixo relacionadas.

12.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Modelo - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

12.3. E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumente o Ordenador da Despesa e o Fornecedor registrado, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual teor e forma.

SERRA ALTA/SC, 11 de março de 2022.

RAFAEL MARIN
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

SOLANGE CASTANHA SCHIMELFENIG
SCS COMÉRCIO LTDA - ME
REPRESENTANTE LEGAL
Contratada

Analisado e Aprovado pelo Departamento Jurídico

MAURICIO LEONIR SONDA
OAB/SC 54.175

Testemunhas

MARCONDES LEONARDO MULLER SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E DESENV. ECONÔMICO CPF: 053.864.149-50 SOLICITANTE	VOLNEI LUIZ FICAGNA DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CPF: 612.956.639-53 SOLICITANTE

ATA Nº 021 REGISTRO DE PREÇOS- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022

Publicação Nº 3680391

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA
www.serraalta.sc.gov.br
E-mail: administracao@serraalta.sc.gov.br

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2022

No dia 11 de março de 2022, o MUNICÍPIO DE SERRA ALTA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na(o) Avenida Dom Pedro II, 830, Centro, do Município inscrito no CGC/MF sob o nº 80.622.319/0001-98, neste ato representado por seu PREFEITO MUNICIPAL RAFAEL MARIN, portador do CPF nº 006.201.999-62 e 3.668.373, no uso da competência que lhe foi atribuida regimentalmente e nos termos da Lei n°. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal n°64/2009 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 12/2022, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, RESOLVE registrar os preços da empresa A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI EPP, inscrita no CNPJ 12.144.365/0001-79, representada neste ato pelo(a) Sr(a). MOISÉS LUIZ BOFF, portador do CPF n°. 017.039.059-46, para possível aquisição do objeto referente ao Pregão Eletrônico supra citado.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **assegurar o compromisso de possível contratação** entre o MUNICÍPIO DE SERRA ALTA e a empresa A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI EPP, inscrita no CNPJ nº 12.144.365/0001-79, aqui representada por seu representante legal, Sr(a). MOISÉS LUIZ BOFF, vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 12/2022 – Registro de Preços, cujo objeto é a possível **REGISTRO DE PREÇOS para a possível AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E OUTROS PRODUTOS, necessários para atender a demanda da Secretaria de Assistência Social, compreendendo o período de (Fevereiro a Dezembro de 2022). A referida aquisição visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos usuários da assistência social que participam dos serviços e programas da Secretaria Municipal de Assistência Social Município de Serra Alta, garantindo melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde àqueles que necessitem de atenção especifica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias.**, conforme descrições constantes no **Anexo "D"** do Edital em comento e nos termos da Lei nº 10.520/02; aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e as demais normas legais correlatas, e em conformidade com os itens, quantidades e especificações a seguir:

Item	Descrição do Produto	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
98	MEL - EMBALAGEM DE 500GR OU 1KG-MERENDA ESCOLAR MEL - EMBALAGEM DE 500 G OU 1 KG, PLÁSTICA COM TAMPA, LACRADA. COM SIM, SIE OU SIF. APRESENTANDO RÓTULO DE INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ENTREGA	10	NONO FELICE	R$ 18,50	R$ 185,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA
www.serraalta.sc.gov.br
E-mail: administracao@serraalta.sc.gov.br

Item	Descrição do Produto	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
	CONFORME SOLICITAÇÃO/ CRONOGRAMA DO SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.				
				Total:	**R$ 185,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 31/12/2022 contados da data de sua assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Administração Municipal de Serra Alta **não será obrigada a firmar as contratações** que dela poderão advir, facultando sê-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3. Os preços, durante a vigência da Ata, **serão fixos e irreajustáveis**, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1° do art. 65 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1. O(s) preço(s) ofertado(s) pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços e que será(ao) pago(s) na possível aquisição dos itens objeto deste instrumento, será o que está especificado(s) no anexo da ata de abertura da sessão de licitação, e nas autorizações de fornecimento.

3.2. Em cada fornecimento e ou prestação de serviço decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.

3.3. Em cada fornecimento e ou prestação de serviço, o(s) preço(s) unitário(s) a ser (em) pago(s) para cada item será (ão) o(s) constante(s) na proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, o(s) qual (is) também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

4.1. Após a assinatura desta Ata, a detentora obriga-se a manter sua proposta pelo prazo e validade indicada na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. A solicitação dos itens desta ata será feita ao Detentor da Ata com no mínimo de 02 (dois) dias de antecedência e, não serão tolerados atrasos no fornecimento dos mesmos que poderá ser em até 03 (três) dias após a solicitação.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA
www.serraalta.sc.gov.br
E-mail: administracao@serraalta.sc.gov.br

5.2. A Detentora da Ata deverá entregar os itens de acordo com as necessidades das respectivas Secretarias do Município.

5.3. A entrega dos itens pela Detentora da Ata serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes no instrumento convocatório.

5.4. Se, por motivo de dificuldades das empresas em atenderem os diversos pedidos e necessidades da Secretaria, a Detentora da Ata não puder atender a solicitação no todo ou em parte, deverá comunicar ao órgão requisitante, no prazo de até 48 horas anteriores à entrega dos itens, liberando o Município para contratar outro prestador, nos mesmos preços e condições descritos na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. A Administração efetuará o pagamento dos itens entregues à Detentora(s) da Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos efetivamente entregues, em até 30(trinta) dias após o fornecimento/e ou prestação do serviço, mediante apresentação das respectivas notas fiscais eletrônicas, observando a ordem cronológica de pagamento do Setor da Tesouraria.

6.2. O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, através de depósito bancário, em conta corrente de titularidade da licitante vencedora, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

6.2.1. A Nota fiscal/fatura será emitida pela CONTRATADA constando as seguintes informações:
*** Nota Fiscal - No corpo da Nota deverá constar:**
Processo licitatório Pregão Eletrônico nº 12/2022
Ata de Registro de Preços: 21/2022
Dados bancários da Contratada

6.3. Caso haja aplicação de multa ou o fornecedor esteja em débito da municipalidade, independentemente da sua origem, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor deste. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou Judicialmente, se necessário.

6.4. As despesas decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS correrão por conta do **Orçamento Fiscal do Exercício vigente**, cuja(s) fonte(s) de recurso(s) tem a classificação conforme informada na Ordem de Compra e Empenho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. Pelo atraso injustificado na entrega dos itens, objeto desta Ata de Registro de Preços, sujeita(m)-se a(s) detentora(s) às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:

a) multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).
b) pela inexecução total ou parcial das Cláusulas desta Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à(s) detentora(s) as sanções previstas no art. 7 da Lei 10.520/02, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos itens não entregues.

7.2. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a(s) detentora(s) da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração Municipal.

7.2.1. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.3. Sem prejuízo das penalidades de multa, ficam as licitantes que não cumprirem as cláusulas da ATA, sujeitas ainda:

7.3.1. **Suspensão temporária e a Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, que serão cominadas nas condições definidas pela CONTRATANTE, em caso de faltas graves ocorridas na vigência do ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, apuradas em processo administrativo que assegure ao acusado o direito prévio da citação e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.

7.4. A Administração Municipal de Serra Alta poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pelas licitantes vencedoras, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

7.5. Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.6. Quando comprovada uma dessas hipóteses prevista nesta cláusula, o Município de Serra Alta poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades.

7.7. Nos termos do artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, se as licitantes, deixarem de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejarem o retardamento da execução de seu objeto, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do Contrato, comportarem-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
I - Automaticamente:
a) por decurso de prazo de vigência;

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA
www.serraalta.sc.gov.br
E-mail: administracao@serraalta.sc.gov.br

b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) quando caracterizado o interesse público.

8.2. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
II - A pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

8.3. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula Sétima desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.
III - Por iniciativa da Administração Municipal, quando:
a) o fornecedor que perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 6 do Edital;
b) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
c) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
d) o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
e) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
f) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

8.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feito pessoalmente, por meio de documento oficial ou Através de publicação no Diário Oficial dos Municípios - DOM ou por informativo no Mural Público do Munícipio de Serra Alta/SC ou site serralta.atende.net.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. Caberá à CONTRATANTE:
a) Emitir a Autorização de Fornecimento, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;
b) Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições estabelecidas no Termo de Referência, e ainda, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição dos itens desta ata;
d) Atestar as faturas correspondentes à entrega dos itens, por intermédio do servidor competente;
e) Efetuar, em favor da empresa CONTRATADA, o pagamento, nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

9.2. Caberá à CONTRATADA:

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA
www.serraalta.sc.gov.br
E-mail: administracao@serraalta.sc.gov.br

a) Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto do Termo de Referência;
b) Manter, durante o período de vigência da Ata Registro de Preços/Contrato todas as condições e qualificações exigidas na licitação;
c) Promover a entrega dos itens dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
d) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;
e) Adotar medidas para a entrega dos itens solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;
f) Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e locais de entrega dos itens solicitados;
g) Providenciar a imediata troca do item julgado inadequado ou que não atenda as especificações.
h) Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade da CONTRATANTE, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregadores/ profissionais por ocasião das entregas efetuadas.
i) Responsabilizar-se pelo transporte/entrega dos itens solicitados.
j) Encaminhar à CONTRATANTE a Nota Fiscal Eletrônica correspondente aos itens juntamente com a mercadoria entregue, nos termos do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

10.1. As partes declaram-se sujeitas às disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº123, de 15/12/2006, Lei Complementar nº147, de 07/08/2014 e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a execução desta Ata de Registro de Preços/ Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, os preços registrados poderão ser revistos, a qualquer tempo.

11.1.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa do **MUNICÍPIO DE SERRA ALTA** ou mediante solicitação da empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.

11.1.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado.

11.3. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao PREFEITO, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:
I - Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados devidamente assinada sobre carimbo da empresa;

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA
www.serraalta.sc.gov.br
E-mail: administracao@serraalta.sc.gov.br

II - Cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço.

11.4. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da ata, o equilíbrio econômico-financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.

11.4.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão de preço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

12.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico nº 12/2022 - Registro de Preços e as propostas das empresas abaixo relacionadas.

12.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Modelo - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

12.3. E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumente o Ordenador da Despesa e o Fornecedor registrado, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual teor e forma.

SERRA ALTA/SC, 11 de março de 2022.

RAFAEL MARIN
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

MOISÉS LUIZ BOFF
A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI EPP
REPRESENTANTE LEGAL
Contratada

Analisado e Aprovado pelo Departamento Jurídico

MAURICIO LEONIR SONDA
OAB/SC 54.175

Testemunhas

MARCONDES LEONARDO MULLER SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E DESENV. ECONÔMICO CPF: 053.864.149-50 SOLICITANTE	VOLNEI LUIZ FICAGNA DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CPF: 612.956.639-53 SOLICITANTE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012-2022- SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 3680143

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
Compras e Contratos
Termo Adjudicação Pregão - Termo de Adjudicação Pregão
Ano - Minuta - Licitação: 2022 Número - Minuta - Licitação: 12 Cliente - Minuta - Licitação: 2114

Termo de Adjudicação

Processo n°: 12/2022
Licitação n°: 12/2022
Modalidade: 71 - Pregão Eletrônico
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para a possível AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E OUTROS PRODUTOS, necessários para atender a demanda da Secretaria de Assistência Social, compreendendo o período de (Fevereiro a Dezembro de 2022). A referida aquisição visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos usuários da assistência social que participam dos serviços e programas da Secretaria Municipal de Assistência Social Município de Serra Alta, garantindo melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde àqueles que necessitem de atenção especifica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias.**

Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, **adjudico** o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):

Vencedores	
Nome	**Itens**
SAO JOSE ALIMENTOS LTDA	10, 27, 90, 97, 110, 112, 113, 114, 115
R$7.941,80 (sete mil, novecentos e quarenta e um reais e oitenta centavos)	
GILBERTO RIGO & CIA LTDA	2, 3, 5, 7, 8, 9, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 28, 29, 30, 32, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 65, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 82, 83, 84, 87, 88, 89, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 99, 100, 101, 102, 104, 105, 106, 107, 109, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151
R$114.380,85 (cento e quatorze mil, trezentos e oitenta reais e oitenta e cinco centavos)	
RODINES RAMOS ALIMENTOS	1, 4, 6, 19, 26, 31, 33, 34, 52, 63, 64, 66, 81, 85, 86, 103, 108, 111, 116, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 142
R$64.795,50 (sessenta e quatro mil, setecentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos)	
SCS COMÉRCIO LTDA - ME	16
R$118,00 (cento e dezoito reais)	
A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI EPP	98
R$185,00 (cento e oitenta e cinco reais)	

Destarte, com fulcro no art. 38, inc. VII, da Lei n°. 8.666/93, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório.

É o parecer, s.m.j.

Serra Alta, SC, 11 de março de 2022.

MARCONDES LEONARDO MULLER
Pregoeiro
Decreto n° 156/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022- SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 3680148

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C1F753551676E208104A4E8D536692493A21058C

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA

Pág 1 / 21

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação - PMSA

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 2114 Ano - Minuta - Licitação: 2022 Número - Minuta - Licitação: 12 codigoCliente: 2114 anoMinuta: 2022 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico
Para Aquisição de Bens
12/2022
Processo Administrativo: 12/2022

O Prefeito Municipal tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Decreto nº 156/2021.

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão Eletrônico nº. 12/2022, o(s) participante(s):

990 - SAO JOSE ALIMENTOS LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
10	AGNOLINE ARTESANAL - PACOTE COM 500GR AGNOLINE ARTESANAL - MASSA RECHEADA COM CARNE DE FRANGO, FEITO DE FORMA ARTESANAL E QUE SE UTILIZAM DE INSUMOS NATURAIS, SEM CONSERVANTES, CORANTES E OUTROS ADITIVOS UTILIZADOS NOS PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS. AS EMBALAGENS DEVEM SER DE PLÁSTICO TRANSPARENTE, LACRADO, COM GARANTIA DE HIGIENE E CONSISTÊNCIA ADEQUADA, EMBALAGENS DE 500 G, CONTENDO ROTULO DO PRODUTO COM TODAS AS ESPECIFICAÇÕES OBRIGATÓRIAS, DATA DE VALIDADE RECENTE.	KILOGRAMA	SÃO JOSÉ	20	R$29,79	R$595,80
27	BISCOITO CASEIRO (NATA, MANTEIGA, AÇÚCAR MASCAVO E NATAL)- - FEITO DE FORMA ARTESANAL E QUE SE UTILIZAM DE INSUMOS NATURAIS, SEM CONSERVANTES, CORANTES E OUTROS ADITIVOS UTILIZADOS NOS BISCOITOS INDUSTRIALIZADOS. AS EMBALAGENS DEVEM SER DE PLÁSTICO TRANSPARENTE, LACRADO, COM GARANTIA DE HIGIENE E CONSISTÊNCIA ADEQUADA, EMBALAGENS DE 500GR., CONTENDO ROTULO DO PRODUTO COM TODAS AS ESPECIFICAÇÕES OBRIGATÓRIAS, DATA DE VALIDADE DE NO MÁXIMO 5 DIAS. CONTENDO ETIQUETA COM PESO.	KILOGRAMA	SÃO JOSÉ	50	R$28,00	R$1.400,00
90	MACARRÃO CASEIRO DIVERSOS TIPOSS) - A EMBALAGEM DEVE ESTAR ACONDICIONADA, PLÁSTICA, TRANSPARENTE, ÍNTEGRA, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, CORRETAMENTE FECHADA. NO RÓTULO IMPRESSO DEVE CONSTAR NO MÍNIMO: A DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, LISTA DE INGREDIENTES, PROCEDÊNCIA E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. EMBALAGEM CONTENDO 1 KG.	KILOGRAMA	SÃO JOSÉ	70	R$16,30	R$1.141,00
97	MASSA PARA PASTEL - TAMANHO MÉDIO (PACOTE COM 500 GRAMAS)	PACOTE	SÃO JOSÉ	100	R$6,97	R$697,00
110	PALITO SALGADO FRITO CASEIRO - PACOTES COM 500GR. SABORES DE CEBOLA, ORÉGANO E QUEIJO.	KILOGRAMA	SÃO JOSÉ	50	R$27,95	R$1.397,50
112	PÃO FRANCES CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: PÃO COM MASSA DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, ÁGUA, FERMENTO BIOLÓGICO, AÇÚCAR ENTRE OUTROS. NÃO DEVE APRESENTAR TAMANHO IRREGULAR E NÃO INTEGRIDADE DA MASSA (ESFARELADO AO TOQUE DOS DEDOS) E AMASSAMENTO DO PRODUTO. O PÃO NÃO DEVERÁ ESTAR AMASSADO, QUEIMADO OU COM MANCHAS ESCURAS NA PARTE INFERIOR DO PÃO (EVIDÊNCIA DE FÔRMAS SUJAS). EMBALAGEM: ACONDICIONADA EM PACOTES DE POLIETILENO TRANSPARENTE RESISTENTE, CONTENDO 1 UNIDADE DE 50 GRAMAS, COM APROXIMADAMENTE 20 UNIDADES. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS	KILOGRAMA	SÃO JOSÉ	100	R$12,49	R$1.249,00

990 - SAO JOSE ALIMENTOS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
	SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.					
113	PÃO DE MILHO - DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, NÃO DEVEM ESTAR MAL ASSADOS OU COM CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, FUBÁ DE MILHO FORTIFICADO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA, FERMENTOS QUÍMICOS: EMBALAGEM: SACO DE POLIETILENO METALIZADO, ATÓXICO, RESISTENTE, LACRADO, CONTENDO NO MÍNIMO 400GR.	KILOGRAMA	SÃO JOSÉ	25	R$12,64	R$316,00
114	PÃO FATIADO - PÃO DO TIPO CASEIRO, FRESCO, FABRICADO COM MATÉRIAS-PRIMAS DE PRIMEIRA QUALIDADE, RESPEITANDO AS BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO, DEVE ESTAR ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS E QUALQUER OUTRO ORGANISMO, MICRO-ORGANISMO E SUBSTANCIA QUE VENHA A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA. SERÁ REJEITADO PÃO QUEIMADO OU MAL ASSADO. O ASPECTO DO PÃO DEVERÁ SER DE MASSA COZIDA, O MIOLO DEVE SER POROSO, LEVE, HOMOGÊNEO, ELÁSTICO, NÃO ADERENTE AOS DEDOS AO SER COMPRIMIDO E NÃO DEVE APRESENTAR GRUMOS DUROS. A EMBALAGEM DE CADA UNIDADE DEVE ESTAR ACONDICIONADA INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM PLÁSTICAS TRANSPARENTE, INTEGRA, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, CORRETAMENTE FECHADA. NO ROTULO IMPRESSO DEVE CONSTAR NO MÍNIMO A DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, CONTENDO PESO MÉDIO DE 510G, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, LISTA DE INGREDIENTES, PROCEDÊNCIAS E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. ENTREGA CONFORME SOLICITAÇÃO	PACOTE	SÃO JOSÉ	50	R$6,97	R$348,50
115	PÃO HOT DOG CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: PÃO COM MASSA DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, SAL, FERMENTO BIOLÓGICO E ESTABILIZANTE. PESO LÍQUIDO 50 GRAMAS. NÃO DEVE APRESENTAR TAMANHO IRREGULAR E NÃO INTEGRIDADE DA MASSA (ESFARELANDO AO TOQUE DOS DEDOS) E AMASSAMENTO DO PRODUTO. O PÃO NÃO DEVERÁ ESTAR AMASSADO, QUEIMADO OU COM MANCHAS ESCURAS NA PARTE INFERIOR DO PÃO (EVIDÊNCIA DE FORMAS SUJAS). EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM PACOTES DE POLIETILENO FINO E TRANSPARENTE COM MÁXIMO DE 20 UNIDADES DE 50 GRAMAS CADA. O PACOTE DEVERÁ ESTAR FECHADO E ROTULADO COM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 5 DIAS. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 1 DIA.	KILOGRAMA	SÃO JOSÉ	50	R$15,94	R$797,00
					Total do Fornecedor:	R$7.941,80

36692 - GILBERTO RIGO & CIA LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2	ABACATE- UNIDADES PESANDO ENTRE 0,4 E 0,5 KG CADA. DE PRIMEIRA QUALIDADE CASCA LISA, VERDE IN NATURA, APRESENTADO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO NO PRAZO DE UMA SEMANA. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS.	KILOGRAMA	CANTU	25	R$14,90	R$372,50
3	ABÓBORA TIPO CABOTIA- 1ª QUALIDADE, FRESCA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE;	KILOGRAMA	CANTU	30	R$4,95	R$148,50

36692 - GILBERTO RIGO & CIA LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
	ACONDICIONADAS DE FORMA APROPRIADA, DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF, INMETRO E OUTRAS).					
5	ACELGA - CARACTERÍSTICAS GERAIS: HORTALIÇA QUE APRESENTA TALOS LONGOS E FIRMES, AS SUAS FOLHAS PODEM SER BAÇAS OU BRILHANTES, COM UMA COLORAÇÃO VERDE, QUE NÃO TENHAM DEFEITOS GRAVES E NÃO ALTEREM SUA CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA. AS VERDURAS PRÓPRIAS PARA CONSUMO DEVEM SER PROCEDENTES DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS E SÃOS E SATISFAZEREM AS SEGUINTES CONDIÇÕES: SEREM FRESCAS, APRESENTAREM GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE E VARIEDADE. ESTAREM LIVRES DE ENFERMIDADES E INSETOS. NÃO ESTAREM DANIFICADAS POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA. ESTAREM ISENTAS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ODOR E SABOR ESTRANHOS. ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS PLÁSTICAS.	UNIDADE	CANTU	15	R$8,98	R$134,70
7	AÇÚCAR CRISTAL 2KG - COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: OBTIDO DA CANA DE AÇÚCAR; ASPECTO COR, CHEIRO PRÓPRIOS; SABOR DOCE; SEM FERMENTAÇÃO; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIÁIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA - COM CAPACIDADE DE 2KG VALIDADE MÍNIMA DE 22 MESES CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO; DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF, INMETRO E OUTRAS).	PACOTE	ALTO ALEGRE	200	R$9,49	R$1.898,00
8	AIPIM CONGELADO - CARACTERÍSTICAS GERAIS: DE PRIMEIRA. DEVEM PROCEDER DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS E SÃOS E SATISFAZER AS SEGUINTES CONDIÇÕES MÍNIMAS: SEREM SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS, COM O TAMANHO, AROMA, SABOR E COR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE; NÃO ESTAREM DANIFICADOS POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETEM A SUA APARÊNCIA; ESTAREM LIVRES DE ENFERMIDADES; ESTAREM LIVRES DE CASCA E CONGELADOS; ESTAREM ISENTOS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ODOR E SABOR ESTRANHOS; A POLPA DEVERÁ ESTAR INTACTA E LIMPA. ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS PLÁSTICAS, TRANSPARENTE, ATÓXICAS, RESISTENTE, CONTENDO 1 KG.	KILOGRAMA	LAR	40	R$8,20	R$328,00
9	AÇUCAR DE BAUNILHA - INGREDIENTES: AÇÚCAR E AROMA ARTIFICIAL DE BAUNILHA. PESO: 100G, INDÚSTRIA BRASILEIRA.	PACOTE	CAROL	10	R$7,15	R$71,50
11	ALFACE LISA OU CRESPA - CARACTERÍSTICAS GERAIS: DE PRIMEIRA. QUANDO CONSTITUÍDA POR VERDURAS DE BOA QUALIDADE, QUE CONSERVEM AS SUAS CARACTERÍSTICAS, QUE NÃO TENHAM DEFEITOS GRAVES E NÃO ALTEREM SUA CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA. AS VERDURAS PRÓPRIAS PARA O CONSUMO DEVEM SER PROCEDENTES DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS E SÃOS E SATISFAZEREM AS SEGUINTES CONDIÇÕES: SEREM FRESCAS, APRESENTAREM GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA, E COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE E VARIEDADE. ESTAREM LIVRES DE ENFERMIDADES E INSETOS. NÃO ESTAREM DANIFICADAS POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA. ESTAREM ISENTAS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ODOR E SABOR ESTRANHOS. ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS PLÁSTICAS, TRANSPARENTE,	UNIDADE	CANTU	100	R$4,49	R$449,00

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
Compras e Contratos
Termo Homologação - Termo de Homologação - PMSA
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 2114 Ano - Minuta - Licitação: 2022 Número - Minuta - Licitação: 12 codigoCliente: 2114 anoMinuta: 2022 cotaCredenciamento: Não

36692 - GILBERTO RIGO & CIA LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
	ATÓXICAS, RESISTENTE INDIVIDUAIS.					
12	ALHO EM CABEÇA- GRAÚDO, NOVO, DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM COM 145GR	PACOTE	CANTU	20	R$6,98	R$139,60
13	AMENDOIM- GRUPO DESCASCADO, SUBGRUPO SELECIONADO, CLASSE MIÚDO, TIPO I. ACONDICIONADO EM PACOTE PLÁSTICO DE 500 GRAMAS, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.	PACOTE	CAROL	300	R$9,85	R$2.955,00
14	AMIDO DE MILHO COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DO MILHO, ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, UMIDADE MÁXIMA DE 14% POR PESO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPEL IMPERMEÁVEL FECHADO - PACOTE COM 1KG. VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO; DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF, INMETRO E OUTRAS).	KILOGRAMA	APTI	20	R$7,40	R$148,00
15	ARROZ TIPO I PARBOILIZADO CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: GRUPO: BENEFICIADO, SUBGRUPO PARBOILIZADO, CLASSE: LONGO FINO TIPO I. O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR GRÃOS DISFORMES, PERCENTUAL DE IMPUREZAS ACIMA DE 5% (GRÃOS QUEIMADOS, PEDRAS, CASCAS E CARUNCHOS), CHEIRO FORTE INTENSO E NÃO CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE 5 KG, EM POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	PACOTE	CHINES	150	R$19,85	R$2.977,50
17	AZEITE DE OLIVA, PURO (100%), VIRGEM, FRASCO COM 500ML.	UNIDADE	ajinomotto	7	R$33,85	R$236,95
18	BANANA CATURRA BANANA- CATURRA, EM PERFEITO ESTADO DE MATURAÇÃO, COM TAMANHO MÉDIO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVERÃO ESTAR SEMPRE PRESAS A PENCA, SEM MANCHAS OU AMASSADAS.	KILOGRAMA	CANTU	100	R$4,39	R$439,00
20	BATATA INGLESA - TUBÉRCULO NO ESTADO IN NATURA, GENUÍNAS, SÃS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LAVADO OU ESCOVADO, COLORAÇÃO UNIFORME; ISENTOS DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À CASCA. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA.	KILOGRAMA	CANTU	150	R$4,94	R$741,00
21	BATATA DOCE - LAVADA, DE 1ª QUALIDADE, DE CASCA BRANCA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, NÃO APRESENTAREM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, LIVRE DE ENFERMIDADES, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS. COM TAMANHO UNIFORME, DEVENDO SER GRAÚDAS. EMBALAGEM: EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	KILOGRAMA	CANTU	50	R$4,75	R$237,50
22	BATATA SALSA AMARELA- LAVADA, UNIFORME, INTEIRA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDA À SUPERFÍCIE, NÃO DEVEM ESTAR ESBRANQUIÇADAS	KILOGRAMA	CANTU	50	R$16,98	R$849,00
23	BETERRABA - TAMANHO MÉDIO, NOVA, DE 1ª QUALIDADE, SEM FOLHAS, LIMPAS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RESISTENTE.	KILOGRAMA	CANTU	50	R$5,94	R$297,00
24	BOLACHA SALGADA - AGUA E SAL ACONDICIONADA EM EMBALAGENS DE NO MÍNIMO 370GR.	PACOTE	PARATI	200	R$6,85	R$1.370,00
25	BOLACHA DOCE (TIPO MARIA)-ACONDICIONADA	PACOTE	PARATI	200	R$6,85	R$1.370,00

36692 - GILBERTO RIGO & CIA LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
	EM EMBALAGEM DE 370G					
28	BISCOITO RECHEADO 140G- BISCOITO RECHEADO DE BOA QUALIDADE, DIVERSOS SABORES, INTEIROS, CONSTANDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INCLUSIVE CLASSIFICAÇÃO E A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE E A DATA DA FABRICAÇÃO VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	CASAREDO	600	R$3,09	R$1.854,00
29	BRÓCOLIS ESTADO IN NATURA, FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LAVADO, COLORAÇÃO UNIFORME, ISENTOS DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À CASCA. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA.	UNIDADE	CANTU	50	R$7,98	R$399,00
30	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA DE CÔCO E LEITE CONDENSADO 1ª QUALIDADE. PACOTES DE 500G A 650G. PRODUTO OBTIDO PELO AMASSAMENTO E COZIMENTO CONVENIENTE DE MASSA PREPARADA FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR INVERTIDO, FERMENTO QUÍMICO (BICARBONATO DE SÓDIO, BICARBONATO DE AMÔNIO E PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO), SAL, LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTE. CONTÉM GLÚTEN. O PRODUTO DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS SUJIDADES E LARVAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA, ATÓXICA, RESISTENTE, LACRADA. (DEVERA CONTER ROTULO NUTRICIONAL OU FICHA TÉCNICA ASSINADA PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO)	PACOTE	CASAREDO	300	R$9,89	R$2.967,00
32	BOMBOM DE CHOCOLATE- SABORES CHOCOLATE BRANCO, BRIGADEIRO, AMARGO, DOCE DE LEITE PACOTE COM 750G CONTENDO 50 UNIDADES DE 15G.	PACOTE	arcor	50	R$36,40	R$1.820,00
35	CANELA EM RAMA 10G - EM PACOTES DE PLÁSTICO COM PESO DE 10G, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. INDÚSTRIA BRASILEIRA.	UNIDADE	APTI	20	R$3,92	R$78,40
36	CAQUI FUYU UNIDADES PESANDO APROXIMADAMENTE 100GR CADA, GRAU DE MATURAÇÃO PARA CONSUMO NA SEMANA, AUSÊNCIA DE DANOS FÍSICOS, SEM SUJIDADES OU PARASITOS.	KILOGRAMA	CANTU	80	R$17,90	R$1.432,00
37	CANJICA BRANCA - PACOTE COM 500GR CANJICA BRANCA- DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, SER DE SAFRA CORRENTE. ISENTO DE MOFO, ODORES ESTRANHOS E DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. EMBALADOS EM PACOTES DE 500G, DE PLÁSTICO ATÓXICO. COM PRAZO MÍNIMO DE SEIS MESES. EMBALAGEM PRIMÁRIA DECLARANDO A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO EMPACOTADOR, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DE REGISTRO DO PRODUTO NO ÓRGÃO COMPETENTE E PROCEDÊNCIA, TERMOSSELADA, TRANSPARENTE E INCOLOR	PACOTE	CAROL	30	R$5,45	R$163,50
38	CAFÉ SOLÚVEL GRANULADO, EMBALAGEM DE VIDRO COM PESO LÍQUIDO DE 200 GRAMAS, COM 100% DE PUREZA. NÃO DEVE APRESENTAR SUJIDADE, UMIDADE, RENDIMENTO INSATISFATÓRIO, MISTURAS E PESO INSATISFATÓRIO, SABOR NÃO CARACTERÍSTICO. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: INDICAÇÃO DO FABRICANTE,	FRASCO	AMIGO	150	R$16,35	R$2.452,50

36692 - GILBERTO RIGO & CIA LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
	PRODUTO, PESO, INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO. APRESENTAR SELO ABIC.					
39	CARNE BOVINA EM ISCAS - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS CARNE BOVINA EM ISCAS - CARNE BOVINA COXÃO MOLE OU PATINHO. CONGELADA, LIMPA, COM ASPECTO PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA, COM COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS, COM ODOR PRÓPRIO. DEVERÁ SER CORTADA EM ISCAS, SEM OSSO, SEM SEBO, SEM GORDURA, SEM NERVOS. EMBALADA EM BANDEJAS DE ISOPOR REVESTIDAS COM PLÁSTICO TRANSPARENTE APROPRIADO PARA ALIMENTOS. EMBALAGEM DE 1 KG. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, DATA DE EMPACOTAMENTO/FABRICAÇÃO, FORNECEDOR E PRODUTO CONTIDO, BEM COMO A QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, COM INSPEÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	KILOGRAMA	FRIOESTE	100	R$49,79	R$4.979,00
40	CARNE BOVINA EM CUBOS - CARNE BOVINA COXÃO MOLE OU PATINHO. CONGELADA, LIMPA, COM ASPECTO PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA, COM COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS, COM ODOR PRÓPRIO. DEVERÁ SER CORTADA EM ISCAS, SEM OSSO, SEM SEBO, SEM GORDURA, SEM NERVOS. EMBALADA EM BANDEJAS DE ISOPOR REVESTIDAS COM PLÁSTICO TRANSPARENTE APROPRIADO PARA ALIMENTOS. EMBALAGEM DE 1 KG. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, DATA DE EMPACOTAMENTO/FABRICAÇÃO, FORNECEDOR E PRODUTO CONTIDO, BEM COMO A QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, COM INSPEÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	KILOGRAMA	FRIOESTE	100	R$39,79	R$3.979,00
41	CARNE BOVINA COXÃO MOLE (BIFES) RESFRIADO- CORTADO EM BIFES PADRONIZADOS DE APROX 150GR, EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE ATÉ 5 KG OU CONFORME SOLICITAÇÃO CONTENDO NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO , PRAZO DE VALIDADE MARCAS E CARIMBOS DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	KILOGRAMA	FRIOESTE	50	R$49,79	R$2.489,50
42	CARNE BOVINA SEM OSSO MOÍDA DE PRIMEIRA: CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: PEÇA DE CARNE BOVINA, CONGELADA, SEM GORDURA. CARNE DE COR VERMELHA CEREJA, ELÁSTICA, FIRME E COM ODOR AGRADÁVEL, CARNE DIANTEIRO. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA. ACONDICIONADA EM SACOS DE POLIPROPILENO REFORÇADO, EMBALADOS EM PACOTES DE 1 KG DE FORMA QUE NÃO GRUDEM NOS DEMAIS, DEPOIS DE CONGELADOS, COM A DATA DE PROCESSAMENTO, DATA DE VALIDADE, CARIMBO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL, PROCEDÊNCIA DA CARNE, NOME E/OU MARCA, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 30 DIAS.	KILOGRAMA	FRIOESTE	100	R$39,79	R$3.979,00
43	CARNE SUÍNA FRESCA - PERNIL SEM OSSO E SEM PELE), ISENTA DE ADITIVOS OU	KILOGRAMA	BEVILAQUA	60	R$29,79	R$1.787,40

36692 - GILBERTO RIGO & CIA LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
	SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS). DEVERÁ SER ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRIMÁRIA CONSTITUÍDA DE PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE, ISENTA DE SUJIDADES E OU AÇÃO DE MICROORGANISMOS. EM PACOTE DE 2 KG, DEVIDAMENTE SELADA, COM ESPECIFICAÇÃO DE PESO, VALIDADE, PRODUTO E MARCA/PROCEDÊNCIA. VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA					
44	CARNE SUÍNA FRESCA - (TIPO COSTELINHAS), ISENTA DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS). DEVERÁ SER ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRIMÁRIA CONSTITUÍDA DE PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE, ISENTA DE SUJIDADES E OU AÇÃO DE MICROORGANISMOS. EM PACOTE DE 2 KG, DEVIDAMENTE SELADA, COM ESPECIFICAÇÃO DE PESO, VALIDADE, PRODUTO E MARCA/PROCEDÊNCIA. VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KILOGRAMA	BEVILAQUA	60	R$39,79	R$2.387,40
45	CARNE SUÍNA PALETA- FRESCA, EM CUBOS, ISENTA DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS). EM PEDAÇOS PEQUENOS. DEVERÁ SER ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRIMÁRIA CONSTITUÍDA DE PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE, ISENTA DE SUJIDADES E OU AÇÃO DE MICROORGANISMOS. VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	KILOGRAMA	BEVILAQUA	200	R$24,79	R$4.958,00
46	CHÁ PARA CHIMARRÃO EM PACOTES PLÁSTICOS COM PESO LIQUIDO DE 15 GRAMAS, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. INDÚSTRIA BRASILEIRA.	PACOTE	CLAUS MENTOS	20	R$6,97	R$139,40
47	CHOCOLATE EM PÓ- EM PÓ INSTANTÂNEO, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS, CONTENDO TABELA NUTRICIONAL. VALIDADE MÍNIMA 06 MESES, INGREDIENTES: AÇÚCAR, CACAU SOLUBILIZADO E SAL, COM AROMATIZANTE NATURAL REFORÇADO DE BAUNILHA, CHOCOLATE, CARAMELO OU MORANGO. DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM PACOTE DE POLIETILENO ATÓXICO.	KILOGRAMA	APTI	10	R$12,15	R$121,50
48	CHOCOLATE AO LEITE EM BARRA- PRODUTO OBTIDO A PARTIR DA MISTURA DE DERIVADOS DE CACAU (THEOBROMA CACAO): MASSA DE CACAU, CACAU EM PÓ E OU MANTEIGA DE CACAU COM OUTROS INGREDIENTES, CONTENDO, NO MÍNIMO, 25% DE SÓLIDOS TOTAIS DE CACAU. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ATÓXICA DE 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	KILOGRAMA	harald	30	R$36,85	R$1.105,50
49	CHOCOLATE BRANCO EM BARRA - PRODUTO OBTIDO A PARTIR DA MISTURA DE MANTEIGA DE CACAU COM OUTROS INGREDIENTES, CONTENDO, NO MÍNIMO, 20% DE SÓLIDOS TOTAIS DE MANTEIGA DE CACAU. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ATÓXICA DE 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	KILOGRAMA	harald	30	R$39,40	R$1.182,00
50	CRAVO DA INDIA PRODUTO ALIMENTÍCIO. PRODUTO ALIMENTÍCIO. O CRAVO DEVE SER CONSTITUÍDO POR BOTÕES FLORAIS DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS, SÃOS E	UNIDADE	APTI	20	R$4,49	R$89,80

36692 - GILBERTO RIGO & CIA LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
	LIMPOS. DEVE APRESENTAR ASPECTO E COR CARACTERÍSTICA, CHEIRO FORTEMENTE AROMÁTICO CARACTERÍSTICO DE CRAVO DA ÍNDIA E SABOR PUNGENTE. AUSENTE DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS. EMBALAGEM PLÁSTICA ÍNTEGRA, ATÓXICA, DE 10 G. RÓTULO COM INDICAÇÃO DO FABRICANTE, PRODUTO, PESO, INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.					
51	CREME DENTAL- COM FLÚOR 90 G: CREME DENTAL COM FLÚOR COM 90 G.	UNIDADE	sorriso	150	R$2,48	R$372,00
53	CEBOLA BULBO DO TAMANHO MÉDIO, COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE; ISENTOS DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À CASCA. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA.	KILOGRAMA	CANTU	30	R$5,79	R$173,70
54	CENOURA DE PRIMEIRA QUALIDADE. DEVEM SER PROCEDENTES DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS E SÃOS E SATISFAZER AS SEGUINTES CONDIÇÕES: SEREM COLHIDOS AO ATINGIREM O GRAU DE EVOLUÇÃO DO TAMANHO E APRESENTADOS AO CONSUMO EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA VARIEDADE E ESPÉCIE; ESTAREM LIVRES DE ENFERMIDADES; NÃO ESTAREM DANIFICADOS POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA; NÃO ESTAREM SUJOS DE TERRA; NÃO CONTEREM CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE EXTERNA; ESTAREM ISENTAS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ODOR E SABOR ESTRANHOS.	KILOGRAMA	CANTU	30	R$6,49	R$194,70
55	CONDIMENTO COLORÍFICO EM PÓ DE PRIMEIRA: CONSTITUÍDO DE MATÉRIA PRIMA DE BOA QUALIDADE E APRESENTAR ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO DO PRODUTO, CONTENDO NO MÁXIMO 10% DE SAL, DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES. REGISTRO NO MS. EMBALAGENS: EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, RESISTENTE, ATÓXICA DE ATÉ 500 G. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. LEGISLAÇÃO: RESOLUÇÃO - RDC Nº 276, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005.	PACOTE	APTI	10	R$7,44	R$74,40
56	CÔCO SECO RALADO SEM AÇÚCAR, PARCIALMENTE DESIDRATADO E DESENGORDURADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE EM PACOTE DE 100 GRAMAS, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.	PACOTE	APTI	30	R$8,89	R$266,70
57	COUVE-FLOR - FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE; LIMPA, LAVADA OU ESCOVADA, COLORAÇÃO UNIFORME; ISENTA DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA.	UNIDADE	CANTU	50	R$8,98	R$449,00
58	COUVE FOLHA TIPO MANTEIGA, DE TAMANHO MÉDIO, TALO VERDE OU ROXO, INTEIROS, COLORAÇÃO UNIFORME E SEM MANCHAS, BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. MOLHO DE NO MÍNIMO 7 FOLHAS. ENTREGA CONFORME SOLICITAÇÃO	PACOTE	CANTU	30	R$5,98	R$179,40

36692 - GILBERTO RIGO & CIA LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
59	COXA E SOBRECOXA CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS COXA E SOBRECOXA SEM DORSO - COM OSSO, CONGELADA, FIRME E SEM MANCHAS, PEÇA LISA E COM COLORAÇÃO CLARA, SEM EXCESSO DE GELO, COM PELE ADERENTE, EMPACOTADA SEPARADAMENTE DE 1 A 1 OU 2 A 2 UNIDADES, COM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, RESISTENTE E ATÓXICA, LIMPA, NÃO VIOLADA, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. DEVEM ESTAR CONGELADAS, LIVRES DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LAS OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO. ODOR E SABOR PRÓPRIOS. SEM SUJIDADES, APENAS A CARCAÇA. ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E CARIMBO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 2 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. ENTREGA EM CAIXAS DE 15, 18 OU 20 KG.	KILOGRAMA	FRIAVES	300	R$12,35	R$3.705,00
60	CHUCHU- KG CHUCHU- NOVO, FIRME, DE BOA QUALIDADE, COM COR CARACTERÍSTICA (VERDE), LIMPO, SEM BROTO. PRAZO DE VALIDADE SEMANAL.	KILOGRAMA	CANTU	50	R$5,98	R$299,00
61	CHOCOLATE GRANULADO 150G	UNIDADE	DORI	20	R$4,97	R$99,40
62	CREME DE LEITE PASTEURIZADO/NATA - 300GR CREME DE LEITE PASTEURIZADO (NATA): HOMOGENEIZADO. EMBALAGEM EM POTES DE POLIETILENO (PET) DE PLÁSTICO, CONTENDO 300 GRAMAS. COMPOSIÇÃO: GORDURA LÁCTEA: MÍNIMO 25%. CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS: COR: BRANCA. SABOR E ODOR: CARACTERÍSTICOS, SUAVES, NÃO RANÇOSOS NEM ÁCIDOS, SEM SABORES OU ODORES ESTRANHOS. TEXTURA: FIRME, UNTUOSA, COM BOM ESPALHAMENTO. APARÊNCIA: BRILHANTE, SEM APRESENTAÇÃO DE GRUMOS, SEM SORO APARENTE. A ROTULAGEM DEVERÁ CONTER TODAS AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NOME E/OU MARCA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR LACRADA.	UNIDADE	TIROL	50	R$8,39	R$419,50
65	DOCE DE LEITE 900GR	UNIDADE	OLIVEIRA	20	R$13,39	R$267,80
68	GOIABADA 300GR GOIABADA - COMPOSIÇÃO: AÇÚCAR, POLPA DE GOIABA, POLPA DE MAÇÃ E GLICOSE. ESPESSANTE: PECTINA. ACIDULANTE: ÁCIDO LÁTICO. CONSERVANTE: BENZOATO DE SÓDIO. OBS.: NÃO CONTÉM GLUTÉN. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. VALIDADE SUPERIOR A QUATRO MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EM EMBALAGEM ATÓXICA, COM PESO LÍQUIDO DE 300 G. MARCA DE REFERÊNCIA: PREDILECTA OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	CANTU	10	R$9,97	R$99,70
69	ERVA MATE PARA CHIMARRÃO - PACOTE DE 1KG ERVA MATE - TIPO PN 1, MÍNIMO DE 70% DE FOLHAS, MÁXIMO DE 30% DE OUTRAS PARTES DO RAMO. PACOTE DE 1KG.	PACOTE	MATE ERVA	50	R$18,79	R$939,50
70	ERVA MATE PARA TERERÉ - 500GR ERVA MATE PARA TERERÉ -SABOR NATURAL, OU LIMÃO OU ABACAXI E HORTELÃ ACONDICIONADOS EM PACOTE DE 500G	PACOTE	MATE ERVA	10	R$14,98	R$149,80
71	ERVILHA CONGELADA EMBALAGEM ERVILHA - 100% NATURAL, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 300G, CONGELADA. COM	PACOTE	LAR	60	R$2,98	R$178,80

36692 - GILBERTO RIGO & CIA LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
	SISTEMA IQF DE CONGELAMENTO, 100% NATURAL. CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS: COR VERDE, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICO DO PRODUTO E TEXTURA MACIA. A EMBALAGEM DEVE CONSTAR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE DO PRODUTO.					
72	EXTRATO DE TOMATE , COM PACOTE DE 340GR EXTRATO DE TOMATE - EMBALAGEM DE 340GR. 1ª QUALIDADE. PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE TOMATES MADUROS, SEM PELE, SEM SEMENTE, POR PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO. O EXTRATO DE TOMATE DEVERÁ SER PREPARADO COM FRUTOS MADUROS, ESCOLHIDOS, SÃOS, SEM PELE E SEMENTES. SERÁ TOLERADA A ADIÇÃO DE 1% DE AÇÚCAR E DE 5% DE CLORETO DE SÓDIO. INGREDIENTES: TOMATES SELECIONADOS, AÇÚCAR E SAL. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ISENTO DE FERMENTAÇÕES E NÃO INDICAR PROCESSAMENTO DEFEITUOSO. CARACTERÍSTICA: ASPECTO: MASSA ESPESSA TIPO PASTA, COR VERMELHA; CHEIRO PRÓPRIO; SABOR PRÓPRIO. O PRODUTO NÃO PODERÁ CONTER SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO UNDEM EMBALAGEM PRIMÁRIA. SE FOREM LATAS NÃO PODERÃO ESTAR AMASSADAS, ENFERRUJADAS OU QUAISQUER OUTROS ASPECTOS QUE ALTEREM A QUALIDADE DO PRODUTO.	UNIDADE	FUGINI	50	R$3,84	R$192,00
73	FARINHA DE TRIGO 5KG	UNIDADE	REALTA	150	R$20,79	R$3.118,50
74	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL 1KG FARINHA DE TRIGO INTEGRAL- (NÃO PODE SER MISTURA PRONTA PARA PÃES) PRODUTO OBTIDO A PARTIR DE CEREAL INTEGRAL, SÃO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, NÃO PODERÁ ESTAR ÚMIDA, FERMENTADA OU RANÇOSA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 1KG, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 4 MESES E LOTE, PRODUTO ISENTO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE).	KILOGRAMA	MARTELLI	10	R$6,89	R$68,90
75	FEIJÃO PRETO CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: FEIJÃO CLASSE PRETO, NOVO, TIPO 1, GRUPO 1, NÃO TORRADO. NÃO PODERÁ APRESENTAR GRÃOS DISFORMES E OU TORRADOS, COLORAÇÃO DOS GRÃOS COM NUANCES DIFERENTES, IMPUREZAS (GRÃOS PARTIDOS E PEDRAS), BOLOR, MOFO, CARUNCHO, RENDIMENTO INADEQUADO. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS DE POLIETILENO TRANSPARENTE, CONTENDO 1 KG. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 5 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 30 DIAS. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	KILOGRAMA	TOZZO	200	R$9,89	R$1.978,00
76	FEIJÃO CARIOCA 1KG FEIJÃO CARIOCA CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: FEIJÃO CLASSE CARIOCA, NOVO, TIPO 1, GRUPO 1, NÃO TORRADO. NÃO PODERÁ APRESENTAR GRÃOS DISFORMES E OU TORRADOS, COLORAÇÃO DOS GRÃOS COM NUANCES DIFERENTES, IMPUREZAS (GRÃOS PARTIDOS E PEDRAS), BOLOR, MOFO, CARUNCHO, RENDIMENTO INADEQUADO. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS DE POLIETILENO TRANSPARENTE, CONTENDO 1 KG. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO	KILOGRAMA	TOZZO	30	R$10,29	R$308,70

36692 - GILBERTO RIGO & CIA LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
	DE 5 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 30 DIAS. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.					
77	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ: O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: FERMENTO QUÍMICO, EM PÓ, PARA ELABORAÇÃO DE BOLOS. EMBALAGEM DE PLÁSTICO ANATÔMICA, TAMPA DE ROSQUEAR, 250 GRAMAS E TAMPA MEDIDORA. DEVERÁ CONTER VEDAÇÃO ENTRE A TAMPA E O PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR INTACTA, SEM VAZAMENTO OU AMASSADA. COM DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 4 MESES. NÃO DEVERÁ CONTER GLÚTEN. INGREDIENTES: AMIDO DE MILHO OU FÉCULA DE MANDIOCA, FOSFATO MONOCÁLCICO, BICARBONATO DE SÓDIO E CARBONATO DE CÁLCIO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL PORÇÃO DE 0G QUANTIDADE POR PORÇÃO %VD* VALOR CALÓRICO 0 KCAL 0 CARBOIDRATOS 0G 0 PROTEÍNAS 0G 0 GORDURAS TOTAIS 0G 0 GORDURAS SATURADAS 0G 0 GORDURA TRANS 0G 0 FIBRA ALIMENTAR 0G 0 CÁLCIO 0MG 0 FERRO 0MG 0 SÓDIO 0MG 0. INDÚSTRIA BRASILEIRA E COM REGISTRO NOS ÓRGÃOS COMPETENTES.	UNIDADE	ROYAL	20	R$6,79	R$135,80
78	FILÉ PEITO DE FRANGO- CORTADO EM FATIAS (FILÉ), SEM PELE, CONGELADO. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICA, CONTENDO 01 KG NA EMBALAGEM DEVE CONTER AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, PESO, DATA DE PROCESSAMENTO E DATA DE VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE CARNE, CARIMBO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 03 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.APRESENTAR EM ANEXO A PROPOSTA, DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A INSPEÇÃO SANITÁRIA DOS PRODUTOS FORNECIDOS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	KILOGRAMA	21,90	50	R$21,79	R$1.089,50
79	FARINHA DE MILHO - PACOTES 2KG FARINHA DE MILHO PACOTES DE NO MAX 2KG, FUBÁ DE MILHO. ESPECIFICIDADE DE DOCES E SALGADOS. NÃO DEVERÁ APRESENTAR RESÍDUOS OU IMPUREZAS, BOLOR OU CHEIRO NÃO CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM: POLIETILENO. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO 6 MESES. DATA DA FABRICAÇÃO: MÁXIMO 30 DIAS. A ROTULAGEM DEVEM CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	KILOGRAMA	LIBARDONI	250	R$6,39	R$1.597,50
80	GELATINA- EM PÓ SABORES LIMÃO, UVA, MORANGO, PÊSSEGO, VALIDADE MÍNIMA 06 MESES. EMBALAGEM DE 1KG.	KILOGRAMA	APTI	20	R$1,98	R$39,60
82	IOGURTE DE FRUTAS DESCRIÇÃO DO PRODUTO IOGURTE DE FRUTAS, (NÃO PODE SER BEBIDA LÁCTEA) DESCRIÇÃO DO PRODUTO: ELABORADO A PARTIR DE LEITE PASTEURIZADO, ADICIONADO DE SORO DE LEITE, POLPA DE FRUTA E INGREDIENTES NATURAIS. CONTENDO 900 ML. EMBALAGEM DE POLIETILENO. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: PESO, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE, DATA DE VALIDADE, E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	UNIDADE	TIROL	500	R$6,89	R$3.445,00
83	LARANJA COMUM OU BAIXA ACIDEZ - MERENDA LARANJA COMUM OU BAIXA ACIDEZ: CARACTERÍSTICAS GERAIS: DE 1ª QUALIDADE, CASCA SÃ, FIRME, SEM RACHADURAS, MURCHA, SEM DEFEITOS FÍSICOS OU DANO MECÂNICO. A	KILOGRAMA	CANTU	50	R$4,79	R$239,50

36692 - GILBERTO RIGO & CIA LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
	POLPA DEVE ESTAR INTACTA E FIRME. DEVE APRESENTAR-SE EM INÍCIO DE MATURAÇÃO. DEVE SER FRESCA, ATINGIDO O GRAU MÁXIMO AO TAMANHO (MÉDIO), AROMA, COR E SABOR PRÓPRIO DA ESPÉCIE E VARIEDADE. NÃO DEVE CONTER SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE DA CASCA. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. DE COLHEITA RECENTE. ACONDICIONADAS EM CAIXAS ADEQUADAMENTE HIGIENIZADAS. PRODUTO COM RASTREABILIDADE DE VEGETAIS IN NATURA (E-ORIGEM DA CIDASC).					
84	LENTILHA - 500GR - MERENDA ESCOLAR LENTILHA: TIPO 1, CLASSE MISTURADA, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SADIOS COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES, EMBALAGEM DE 500G EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS E NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. COM MARCA REGISTRADA. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. INDÚSTRIA BRASILEIRA. ENTREGA CONFORME SOLICITAÇÃO/ CRONOGRAMA DO SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.	PACOTE	DAKI	110	R$7,89	R$867,90
87	LINGUIÇA - TIPO TOSCANA COM CARNE SUÍNA, CONGELADA, COM COR, SABOR E ODOR CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO DE BOA QUALIDADE, EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, RESISTENTES E BEM LACRADOS, COM DENOMINAÇÃO DO NOME DO PRODUTO, FABRICANTE, ENDEREÇO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF, IMA OU SIM), DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	KILOGRAMA	LAMB	50	R$23,60	R$1.180,00
88	LIMÃO TAITI - CARACTERÍSTICAS GERAIS: DE 1ª QUALIDADE, CASCA SÃ, FIRME, SEM RACHADURAS, MURCHO, SEM DEFEITOS FÍSICOS OU DANO MECÂNICO. A POLPA DEVE ESTAR INTACTA E FIRME. DEVE APRESENTAR-SE MADURO. DEVE SER FRESCO, ATINGINDO O GRAU MÁXIMO AO TAMANHO (MÉDIO), AROMA, COR E SABOR PRÓPRIO DA ESPÉCIE E VARIEDADE. NÃO DEVE CONTER SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE DA CASCA. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. DE COLHEITA RECENTE. ACONDICIONADAS EM CAIXAS ADEQUADAMENTE HIGIENIZADAS. PRODUTO COM RASTREABILIDADE DE VEGETAIS IN NATURA (E-ORIGEM DA CIDASC). ENTREGA CONFORME SOLICITAÇÃO/ CRONOGRAMA DO SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.	KILOGRAMA	CANTU	20	R$8,98	R$179,60
89	LOURO: EM FOLHA SECA, OBTIDO DE ESPÉCIES VEGETAIS GENUÍNOS FOLHAS SÃS, LIMPOS E SECOS, DE COLORAÇÃO VERDE PARDACENTA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ISENTOS DE MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPÉCIE, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADO. INGREDIENTES: LOURO. NÃO CONTER GLÚTEN. COM TABELA DE INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. A EMBALAGEM DEVERA CONTER DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE DO PRODUTO. PESO DE 5 G.	PACOTE	APTI	15	R$3,89	R$58,35
91	MACARRÃO /MASSA- COM OVOS TIPO	PACOTE	CASAREDO	200	R$8,79	R$1.758,00

36692 - GILBERTO RIGO & CIA LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
	ESPAGUETE FURADINHO 500G COM PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO 06 MESES.					
92	MANGA KG MANGA: CARACTERÍSTICAS GERAIS: DE FORMA ALONGADA, OVÓIDE OU ARREDONDADA, CASCA ESVERDEADA COM MANCHAS AMARELAS OU RÓSEAS QUANDO MADURO. POLPA CARNOSA, SUCULENTA COMESTÍVEL, DE COLORAÇÃO AMARELA OU AMARELO-ALARANJADA, PODENDO SER FIBROSA CONFORME ALGUMAS VARIEDADES. FRUTA COM POLPA FIRME, INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, DE BOA QUALIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA. ACONDICIONADAS EM CAIXAS ADEQUADAMENTE HIGIENIZADAS.	KILOGRAMA	CANTU	80	R$8,79	R$703,20
93	MANTEIGA, SEM SAL, UNIDADES DE 200GR, CONTENDO NA EMBALAGEM PESO, PRAZO DE VALIDADE, FABRICAÇÃO.	UNIDADE	TIROL	10	R$10,49	R$104,90
94	MAMÃO FORMOSA FRUTO DE TAMANHO MÉDIO, COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE; FRESCO, LIMPO, COLORAÇÃO UNIFORME; AROMA, COR E SABOR TÍPICOS DA ESPÉCIE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO; ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LEÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA.	KILOGRAMA	CANTU	50	R$9,79	R$489,50
95	MAÇÃ NACIONAL FRUTO DO TAMANHO MÉDIO, COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE; FRESCO, LIMPO, COLORAÇÃO UNIFORME; AROMA, COR E SABOR TÍPICOS DA ESPÉCIE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO; ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA.	KILOGRAMA	CANTU	50	R$6,89	R$344,50
96	MARGARINA - PRODUTO OBTIDO DE VEGETAIS LÍQUIDOS MARGARINA - PRODUTO OBTIDO DE VEGETAIS LÍQUIDOS HIDROGENADOS, DE CONSISTÊNCIA CREMOSA, AROMATIZADA ARTIFICIALMENTE E VITAMINADA, COM NO MÍNIMO 65% DE LIPÍDIOS. NÃO DEVE APRESENTAR MASSA NÃO CREMOSA, CHEIRO DESAGRADÁVEL, COR NÃO CARACTERÍSTICA DO PRODUTO, POTE VIOLADO. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, EM POTE DE POLIETILENO RESISTENTE, CONTENDO 500G. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 30 DIAS. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	UNIDADE	CANTU	20	R$9,48	R$189,60
99	MELÃO DOCE - CARACTERÍSTICAS GERAIS: DE PRIMEIRA, QUANDO CONSTITUÍDA POR FRUTA DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS SÉRIOS, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS E MADURAS. DEVEM SER FRESCAS, TEREM ATINGIDOS O GRAU MÁXIMO DE MATURAÇÃO E TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE E VARIEDADES. NÃO DEVEM CONTER SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE DA CASCA. ISENTA DE	KILOGRAMA	CANTU	50	R$5,89	R$294,50

36692 - GILBERTO RIGO & CIA LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
	UMIDADE EXTERNA ANORMAL, AROMA E SABOR ESTRANHO. A POLPA DEVE ESTAR INTACTA E FIRME.					
100	MILHO PARA PIPOCA PACOTE COM 500GR MILHO PARA PIPOCA: TIPO 1, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500G, ROTULO COM INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PACOTE	CAROL	100	R$4,89	R$489,00
101	MELÂNCIA CARACTERÍSTICAS GERAIS: DE PRIMEIRA, QUANDO CONSTITUÍDA POR FRUTA DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS SÉRIOS, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS E MADURAS. DEVEM SER FRESCAS, TEREM ATINGIDOS O GRAU MÁXIMO DE MATURAÇÃO E TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE E VARIEDADES. NÃO DEVEM CONTER SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE DA CASCA. ISENTA DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, AROMA E SABOR ESTRANHO. A POLPA DEVE ESTAR INTACTA E FIRME. DEVE SER MADURA COM PESO MÉDIO DE 10 KG.	KILOGRAMA	CANTU	180	R$3,90	R$702,00
102	MELADO DE CANA - 1KG MELADO DE CANA - EMBALAGEM CONTENDO 1 KG PRODUTO REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, INSPECIONADO. DEVE CONSTAR TABELA DE INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NOME E/ OU MARCA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, COM MÍNIMO DE 06 MESES.	KILOGRAMA	BRESSAN	15	R$15,89	R$238,35
104	MILHO VERDE - EMBALAGEM 350GR - MERENDA ESCOLAR MILHO VERDE: EM SACHET, LINHA PROFISSIONAL, EMBALAGEM CONTENDO PESO LÍQ. 350 G, CONGELADA. COM SISTEMA IQF DE CONGELAMENTO, 100% NATURAL CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS: COR AMARELA, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICO DO PRODUTO E TEXTURA MACIA. NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS: PRAZO DE VALIDADE 24 MESES A PARTIR DA ENTREGA. ENTREGA CONFORME SOLICITAÇÃO/ CRONOGRAMA DO SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.	UNIDADE	FUGINI	80	R$9,89	R$791,20
105	MORANGO IN NATURA - DEVEM SER FRESCAS, TEREM ATINGIDO O GRAU MÁXIMO AO TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE E VARIEDADES. NÃO DEVEM CONTER SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE DA CASCA. ISENTOS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, AROMA E SABOR ESTRANHOS. A POLPA DEVE ESTAR INTACTA E FIRME. DEVE APRESENTAR-SE EM INÍCIO DE MATURAÇÃO. ACONDICIONADOS EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA. ENTREGA CONFORME SOLICITAÇÃO/ CRONOGRAMA DO SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.	KILOGRAMA	CANTU	30	R$26,79	R$803,70
106	MORTADELA DE FRANGO 1KG MORTADELA DE FRANGO - SEM CUBOS DE GORDURA, UNIDADES DE 1KG, SABOR E ODOR CARACTERÍSTICO, DEVIDAMENTE REGISTRADOS NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E INSPEÇÃO SANITÁRIA. CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 5 MESES.	UNIDADE	confinca	20	R$8,60	R$172,00
107	OVOS VERMELHO TIPO GRANDE, FRESCOS, SELECIONADOS, COM EMBALAGEM PRIMÁRIA ATÓXICA EM DÚZIAS. PRODUTO ISENTO DE RACHADURAS, ESTUFAMENTO, SEM SUJIDADES. CASCA DO OVO LIMPA, ÁSPERA, FOSCA, ODOR E ASPECTOS CARACTERÍSTICOS. EMBALAGEM	DUZIA	MARAVILHA	300	R$8,59	R$2.577,00

36692 - GILBERTO RIGO & CIA LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
	CONTENDO O REGISTRO NOS ÓRGÃOS DE INSPEÇÃO SANITÁRIA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 20 DIAS NO MOMENTO DA ENTREGA.					
109	ORÉGANO DESIDRATADO 15G ORÉGANO- EMBALAGEM COM 15 G - O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. NÃO DEVERÁ APRESENTAR MISTURAS INADEQUADAS AO PRODUTO, PRESENÇA DE IMPUREZAS, FORMAÇÃO DE GRUMOS, COLORAÇÃO CLARA DEMAIS, SABOR ALTERADO E PESO INSATISFATÓRIO. A EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PACOTE	APTI	10	R$2,49	R$24,90
117	FILÉ DE TILAPIA DE PRIMEIRA QUALIDADE, CAPELADO, ASPECTO PRÓPRIO, COR PRÓPRIA, SEM MANCHAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES. CERTIFICADO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, EMBALADA EM PACOTES DE 1 KG COM DATA DO EMPACOTAMENTO E PRAZO DE VALIDADE.	KILOGRAMA	RIOVIVO	50	R$49,65	R$2.482,50
118	PEPINO- DE BOA QUALIDADE KG PEPINO- DE BOA QUALIDADE, NÃO DEVERÁ APRESENTAR DANOS DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA. VARIAÇÃO ENTRE MAIOR E MENOR FRUTO DE ATÉ 15%.	KILOGRAMA	CANTU	30	R$8,50	R$255,00
119	PÊRA JAPONESA, UNIDADES PESANDO APROXIMADAMENTE 130G CADA, ÍNTEGRAS FIRMES, SEM SUJIDADES, PARA CONSUMO CONFORME SOLICITAÇÃO.	KILOGRAMA	CANTU	50	R$14,98	R$749,00
120	POLVILHO AZEDO - 500G POLVILHO AZEDO - POLVILHO AZEDO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS. PRODUTO LIVRE DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. PACOTE DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 500G.	PACOTE	PRATA	70	R$4,68	R$327,60
121	PIMENTÃO VERDE FRUTO FRESCO DE TAMANHO MÉDIO, COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE; VERDE, LIMPO; ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LEÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA.	KILOGRAMA	CANTU	10	R$9,98	R$99,80
122	PRESUNTO COZIDO, MAGRO, SEM CAPA DE GORDURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALADAS EM PACOTES DE 3,5KG, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. INGREDIENTES: CARNE SUÍNA, ÁGUA, SAL, MALTODEXTRINA, PROTEÍNA VEGETAL, GLUCOSE DE MILHO, AÇÚCAR, ESPESSANTE CARRAGENA, ESTABILIZANTES PIROFOSFATO TETRASSODICO E TRIPOFEOSFATO DE SÓDIO, ANTIOXIDADE ERITORBATO DE SÓDIO, AROMAS NATURAIS, CONSERVADORES NITRITO E NITRATO DE SÓDIO E CORANTE DE COCHONILHA.	KILOGRAMA	PEPERI	30	R$38,00	R$1.140,00
123	QUEIJO MUSSARELA DE PRIMEIRA QUALIDADE, INGREDIENTES: QUEIJO MUSSARELA FATIADO DE PRIMEIRA QUALIDADE, INGREDIENTES: INGREDIENTES: LEITE PASTEURIZADO, FERMENTO LÁCTEO, SAL, COALHO, CLORETO DE CÁLCIO. A EMBALAGEM ORIGINAL DEVE SER A VÁCUO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: PESO, DATA DE PROCESSAMENTO, DATA DE VALIDADE, INGREDIENTES, CARIMBO DE INSPEÇÃO	KILOGRAMA	TIROL	60	R$35,75	R$2.145,00

36692 - GILBERTO RIGO & CIA LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
	ESTADUAL OU FEDERAL, PROCEDÊNCIA, NOME E/OU MARCA E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM CONTENDO ATÉ 1 KG.					
124	QUEIJO TIPO COLONIAL COM REGISTRO NO SIF OU SISP, PRODUTO ELABORADO UNICAMENTE COM LEITE DE VACA, COM ASPECTO DE MASSA SEMIDURA, COR BRANCO CREME HOMOGÊNEA, CHEIRO PRÓPRIO, SABOR SUAVE, LEVEMENTE SALGADO PRÓPRIO. EMBALADO A VÁCUO COM MATERIAIS ADEQUADOS PARA AS CONDIÇÕES PREVISTAS DE ARMAZENAMENTO E QUE GARANTAM A HERMETICIDADE DA EMBALAGEM E PROTEÇÃO APROPRIADA CONTRA A CONTAMINAÇÃO. EMBALAGENS INDIVIDUAIS DE 500G.	UNIDADE	LAMB	100	R$34,98	R$3.498,00
125	REFRIGERANTE- REFRIGERANTES DE PRIMEIRA QUALIDADE, 02 LITROS REFRIGERANTE- REFRIGERANTES DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGENS DE 02 LITROS NOS SABORES: LARANJA, GUARANÁ E COLA.	UNIDADE	QUIPO	250	R$6,89	R$1.722,50
126	REFRIGERANTES DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGENS DE 200ML NOS SABORES: LARANJA, GUARANÁ E COLA.	UNIDADE	ANTARTICA	500	R$2,98	R$1.490,00
127	REPOLHO - HORTALIÇA DE FOLHAS ENOVELADAS, TAMANHO GRANDE, COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE; FRESCO, LIMPO, COLORAÇÃO UNIFORME; AROMA, COR E SABOR TÍPICOS DA ESPÉCIE; ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. PESO MÍNIMO 1,5 KG.	UNIDADE	CANTU	50	R$6,90	R$345,00
128	REQUEIJÃO CREMOSO 250GR - MERENDA ESCOLAR REQUEIJÃO CREMOSO - PRODUTO PASTOSO DE COR CLARA E UNIFORME, ODOR E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE MOFOS, BOLORES OU SUSTÂNCIAS ESTRANHAS; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO, CONTENDO 250G; EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 50 (CINQUENTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	TIROL	20	R$6,69	R$133,80
129	SABÃO EM BARRA, PACOTE COM 5 BARRAS SABÃO EM BARRA, ASPECTO FÍSICO SÓLIDO, NEUTRO, GLICERINADO. PACOTE COM 05 BARRAS DE 200G CADA.	PACOTE	TIROL	100	R$13,39	R$1.339,00
130	SABONETE EM BARRA -EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 150G, SUAVE, COM REGISTRO NA ANVISA, ASPECTO FÍSICO SÓLIDO, PARA HIGIENIZAÇÃO, EMBALAGEM DE 150G.	UNIDADE	SENSUS	200	R$3,69	R$738,00
131	SAGU - PACOTE 500GR - MERENDA ESCOLAR SAGU: PACOTE DE 500 G, PRODUTO FABRICADO COM AMIDO DE MANDIOCA, TIPO 1, SELECIONADO, CLASSE PÉROLA. DE SAFRA RECENTE. COMPOSIÇÃO: 100% MANDIOCA. EM EMBALAGEM PLÁSTICA INTACTA, ISENTO DE MOFO, ODORES ESTRANHOS OU QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA. COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL EM PORÇÃO DE 30 G (2 COLHERES DE SOPA) DEVERÁ CONTER: VALOR ENERGÉTICO 150 KCAL; CARBOIDRATOS 26 G; PROTEÍNAS, GORDURAS TOTAIS, GORDURAS SATURADAS, GORDURAS TRANS, FIBRA ALIMENTAR E SÓDIO 0 G/MG NÃO CONTER GLÚTEN. ENTREGA	PACOTE	PRATA	50	R$5,39	R$269,50

36692 - GILBERTO RIGO & CIA LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
	CONFORME SOLICITAÇÃO/ CRONOGRAMA DO SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.					
132	SAL IODADO, REFINADO EXTRA CLORETO DE SÓDIO EXTRAÍDO DE FONTES NATURAIS, RECRISTALIZADO, COM TEOR MÍNIMO DE 98,5% DE CLORETO DE SÓDIO SOBRE A SUBSTÂNCIA SECA, ADICIONADO DE ANTIUMECTANTE E IODO. CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS: APARÊNCIA: CRISTAIS DE GRANULAÇÃO UNIFORME, NÃO DEVENDO ESTAR PEGAJOSO OU EMPEDRADO; COR: BRANCA; ODOR: INODORO; SABOR: CARACTERÍSTICO (SALINO). EMBALAGEM: SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TERMOS SOLDADO, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 1KG COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	KILOGRAMA	SUL	110	R$3,39	R$372,90
143	SHAMPOO CABELO - (HIGIENE PESSOAL); CATEGORIA: UNISSEX; FRAGRANCIA: NEUTRO; TIPO CABELO: CABELO NORMAL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO 350 ML.	UNIDADE	monange	150	R$9,89	R$1.483,50
144	SUCO DE UVA INTEGRAL 100% NATURAL, TINTO, TIPO COLONIAL. PRONTO PARA BEBER. SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. ÚNICO AÇÚCAR PRESENTE NO DEVERÁ SER GLICOSE E FRUTOSE. SEM CONSERVANTES. EMBALAGEM EM RECIPIENTES DE VIDRO DE 1,5 LITROS. A ROTULAGEM DEVERÁ CONTER TODAS AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NOME E/OU MARCA, SAFRA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 180 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR LACRADA. PARÂMETRO DE REFERÊNCIA: CAMPO LARGO, COOPERAGIR OU DE MELHOR QUALIDADE. ENTREGA CONFORME SOLICITAÇÃO.	UNIDADE	AURORA	150	R$16,69	R$2.503,50
145	SUCO DE FRUTAS UVA E LARANJA SUCO DE FRUTAS - INDUSTRIALIZADO PASTEURIZADO SABOR LARANJA E UVA- PRONTO PARA BEBER SEM CORANTES ARTIFICIAIS, RICO EM FIBRAS, VITAMINADO OU COM VITAMINAS E/OU SAIS MINERAIS. EMBALAGEM DEVERÁ SER ATÓXICA COM DIZERES DE ROTULAGEM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MS. EMBALAGEM TETRA PARK COM 1 LITRO E MEIO.	UNIDADE	CAMPO LARGO	700	R$6,79	R$4.753,00
146	SUCO ARTIFICIAL DE PACOTE- DIVERSOS SABORES. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E PESO LÍQUIDO ARTIFICIAL, EM PÓ, ADOÇADO, EMBALAGEM COM 250 GRAMAS.	PACOTE	PIKO	50	R$3,79	R$189,50
147	TOMATE FRUTO FRESCO DE TAMANHO MÉDIO, COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS, APRESENTANDO-SE MESCLADO (MADURO E DE VEZ) E DE PRIMEIRA QUALIDADE; FRESCO, LIMPO, COLORAÇÃO UNIFORME; APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO; ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA.	KILOGRAMA	CANTU	150	R$6,79	R$1.018,50
148	BERGAMOTA DEVEM SER FRESCAS, TEREM ATINGIDO O GRAU MÁXIMO AO TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE E VARIEDADES. NÃO DEVEM CONTER SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE DA CASCA. ISENTOS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, AROMA E SABOR ESTRANHOS. A POLPA DEVE ESTAR INTACTA E FIRME. DEVE APRESENTAR-SE EM INÍCIO DE MATURAÇÃO. ACONDICIONADOS EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE	KILOGRAMA	CANTU	50	R$12,90	R$645,00

36692 - GILBERTO RIGO & CIA LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
	SOLICITADA.					
149	TEMPEROS VERDE (SALSINHA E CEBOLINHA VERDE) TEMPEROS VERDES (SALSINHA E CEBOLINHA VERDE) FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE; TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE E VARIEDADES. EM GRAU DE DESENVOLVIMENTO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. EM MAÇOS COM PESO MÍNIMO DE 150 G.	MAÇO	CANTU	100	R$4,98	R$498,00
150	VAGEM IN NATURA COLORAÇÃO VERDE, FRESCA, EMBALAGEM À GRANEL, SEM PONTOS ESCUROS SINAIS DE DETERIORAÇÃO E MADURAS PRONTAS PARA O CONSUMO.	KILOGRAMA	CANTU	10	R$12,90	R$129,00
151	VINAGRE DE MAÇÃ EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM GARRAFAS PLÁSTICAS RESISTENTES, CONTENDO 750 ML. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 8 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 30 DIAS. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	UNIDADE	KOLLER	30	R$15,90	R$477,00
					Total do Fornecedor:	R$114.380,85

58580 - RODINES RAMOS ALIMENTOS

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	ABACAXI PEROLA -UNIDADES PESANDO APROXIMADAMENTE 1,5 E 1,8 KG CADA. GRAU DE MATURAÇÃO PARA CONSUMO NA SEMANA DE ENTREGA. TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, NÃO ESTAREM GOLPEADAS OU DANIFICADAS POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETEM A SUA APARÊNCIA, FRESCOS, FIRMES E COM BRILHO, ESTAREM LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	UNIDADE	CATU	110	R$8,80	R$968,00
4	ACHOCOLATADO - EM PÓ INSTANTÂNEO, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS, CONTENDO TABELA NUTRICIONAL. VALIDADE MÍNIMA 06 MESES, INGREDIENTES: AÇÚCAR, CACAU SOLUBILIZADO E SAL, COM AROMATIZANTE NATURAL REFORÇADO DE BAUNILHA, CHOCOLATE, CARAMELO OU MORANGO. DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM PACOTE DE POLIETILENO ATÓXICO. EMBALAGEM 500G.	PACOTE	COMEMORAR	100	R$8,40	R$840,00
6	AÇÚCAR CRISTAL 5KG - COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: OBTIDO DA CANA DE AÇÚCAR; ASPECTO COR, CHEIRO PRÓPRIOS; SABOR DOCE; SEM FERMENTAÇÃO; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA - COM CAPACIDADE DE 5 KG VALIDADE MÍNIMA DE 22 MESES CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO; DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF, INMETRO E OUTRAS).	PACOTE	CRISTAL	20	R$21,90	R$438,00
19	BALAS MASTIGÁVEIS 500G Á 700G - SABORES ARTIFICIAIS DE BANANA, MORANGO, UVA, FRAMBOESA, IOGURTE E MAÇÃ VERDE - COLORIDAS ARTIFICIALMENTE. INGREDIENTES: AÇÚCAR, XAROPE DE GLICOSE, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AMIDO DE MILHO MODIFICADO, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, AROMATIZANTES, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA E CORANTES ARTIFICIAIS VERMELHO 40,	PACOTE	COMEMORAR	150	R$8,50	R$1.275,00

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
Compras e Contratos
Termo Homologação - Termo de Homologação - PMSA
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 2114 Ano - Minuta - Licitação: 2022 Número - Minuta - Licitação: 12 codigoCliente: 2114 anoMinuta: 2022 cotaCredenciamento: Não

58580 - RODINES RAMOS ALIMENTOS						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
	AMARELO TARTRAZINA E AZUL INDIGOTINA.					
26	BOLOS SIMPLES DIVERSOS SABORES SEM RECHEIO COM COBERTURA, UNIDADES DE 50G A 80G, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGENS LACRADAS, ISENTOS DE GORDURA TRANS. (SABORES: CHOCOLATE, CENOURA, LARANJA) VALIDADE MÍNIMA DE 07 DIAS	UNIDADE	COMEMORAR	350	R$3,49	R$1.221,50
31	BOLINHO DE MASSA - TIPO AMARRA MARIDO COM OU SEM COBERTURA	KILOGRAMA	COMEMORAR	80	R$44,98	R$3.598,40
33	BOMBOM DE CHOCOLATE- COBERTURA EXTERNA CHOCOLATE BRANCO, RECHEIO DE CHOCOLATE PRETO, PACOTE COM 1KG CONTENDO 40 UNIDADES DE 25G. TIPO OURO BRANCO	PACOTE	COMEMORAR	50	R$37,20	R$1.860,00
34	CAIXA DE BOMBOM COM NO MÍNIMO 251GR. CONTENDO MINIATURAS DE DIVERSOS CHOCOLATES. BOMBONS ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM RETANGULAR EM PAPELÃO FIRME, ENVOLVIDO EM POLIETILENO RESISTENTE, ÍNTEGRA, SEM SINAIS DE VIOLAÇÃO NÃO DEVENDO ESTAR AMASSADA. CONTER TABELA NUTRCIONAL, NOME DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 90 DIAS. DEVE SER CONSERVADO EM AMBIENTE FRESCO, SECO E VENTILADO. DEVE APRESENTAR ASPECTOS, CORES E CHEIROS CARACTERISTICOS AO PRODUTO.	CAIXA	COMEMORAR	500	R$10,20	R$5.100,00
52	CREME DE LEITE, UHT, TEOR DE GORDURA DE 25%, EM EMBALAGEM DO TIPO TETRA PAK DE 200 GR. INGREDIENTES: CREME DE LEITE, LEITE EM PÓ DESNATADO, ESPESSANTE GOMA XANTANA E ESTABILIZANTES FOSFATO DISSÓDICO E CITRATO DE SÓDIO. HOMOGENEIZADO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. COMIDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	UNIDADE	COMEMORAR	50	R$3,79	R$189,50
63	CUCA RECHEADA- DIVERSOS RECHEIOS - AGRICULTURA FAMILIAR CUCA RECHEADA - DIVERSOS RECHEIOS - CUCA DE ÓTIMA QUALIDADE, ÍNTEGRA PRODUZIDA DE FORMA ARTESANAL E QUE UTILIZAM DE INSUMOS NATURAIS, SEM CONSERVANTES, CORANTES E OUTROS ADITIVOS UTILIZADOS NOS PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS, EM ESTABELECIMENTOS CERTIFICADOS E AUTORIZADOS PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. A EMBALAGEM DEVE SER PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, CONTENDO APROXIMADAMENTE 2 KG, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, E A ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. ENTREGA CONFORME SOLICITAÇÃO/ CRONOGRAMA DO SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.	KILOGRAMA	COMEMORAR	80	R$29,99	R$2.399,20
64	CUQUINHA ENROLADA- PÃO MASSA DOCE COM LEITE CONDENSADO E COCO RALADO E SEM RECHEIO. UNIDADES DE 50G - 100G. EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1 KG CADA.	KILOGRAMA	COMEMORAR	70	R$44,97	R$3.147,90
66	DOCE TIPO MINI SONHO RECHEADO (DOCE DE LEITE E/OU GOIABADA), PESO 20 GRAMAS. COMPOSIÇÃO: FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, AÇÚCAR, OVOS, MARGARINA, AGUA.	KILOGRAMA	COMEMORAR	70	R$45,00	R$3.150,00
81	GROSTOLI/ CALÇA VIRADA (DOCE E SALGADA)- FRESCA, MACIA, FEITO NO DIA DA ENTREGA COM APROXIMADAMENTE 70 GRAMAS CADA UNIDADE, SEM COBERTURA DE AÇÚCAR	KILOGRAMA	COMEMORAR	60	R$45,00	R$2.700,00
85	LEITE CONDENSADO 395G - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TETRA PAK DE 395 GR. INGREDIENTES: LEITE INTEGRAL, AÇÚCAR E LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	UNIDADE	COMEMORAR	60	R$6,00	R$360,00
86	LEITE INTEGRAL (ORIGINAL) - CARACTERÍSTICAS	LITROS	COMEMORAR	500	R$4,20	R$2.100,00

58580 - RODINES RAMOS ALIMENTOS						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
	TÉCNICAS: LEITE INTEGRAL FLUIDO, PROCESSADO EM USINA DE BENEFICIAMENTO ATRAVÉS DO SISTEMA UHT (ULTRA HIGH TEMPERATURE) COM FISCALIZAÇÃO PERMANENTE. O PRODUTO DEVE APRESENTAR COR BRANCA INTERIOR E SABOR CARACTERÍSTICO. CONTENDO 1 LITRO. EMBALAGEM TETRA PACK. DEVERÁ TRAZER AS INFORMAÇÕES GERAIS, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE BEM VISÍVEIS E CLARAS. AS BORDAS DO FECHO DE VEDAÇÃO DA EMBALAGEM DEVEM ESTAR PERFEITAS, SEM ORIFÍCIOS OU DEFEITOS QUE PREJUDIQUEM A QUALIDADE E O VALOR NUTRICIONAL DO PRODUTO. O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUJIDADE, CORPO ESTRANHO AO PRODUTO, COR NÃO CARACTERÍSTICA DO PRODUTO, SABOR ÁCIDO INTENSO OU QUE NÃO SEJA CARACTERÍSTICO DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 120 DIAS.					
103	MINI ESFIHA- DE CARNE, FRANGO E QUEIJO/ PRESUNTO. VALIDADE MÍNIMA DE 01 DIA APÓS A DATA DA ENTREGA.	KILOGRAMA	COMEMORAR	50	R$47,89	R$2.394,50
108	ÓLEO DE SOJA - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: ÓLEO DE SOJA REFINADO, 100% NATURAL. NÃO DEVE APRESENTAR EMBALAGEM FRÁGIL, COM FERRUGEM, MISTURA DE OUTROS ÓLEOS, CHEIRO FORTE E INTENSO, VOLUME INSATISFATÓRIO. EMBALAGEM: ACONDICIONADA EM RECIPIENTES (PLÁSTICO), DE 900 ML, NÃO APRESENTADO FERRUGEM, AMASSAMENTO, VAZAMENTO E ABAULAMENTO. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 10 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 30 DIAS. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.ÓLEOS, CHEIRO FORTE E INTENSO, VOLUME INSATISFATÓRIO. EMBALAGEM: ACONDICIONADA EM RECIPIENTES (PLÁSTICO), DE 900 ML, NÃO APRESENTADO FERRUGEM, AMASSAMENTO, VAZAMENTO E ABAULAMENTO. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 10 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 30 DIAS. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	UNIDADE	COMEMORAR	500	R$10,25	R$5.125,00
111	PANETONE MINI- DEVE CONTER RECHEIO DE GOTAS DE CHOCOLATE. EMBALADO INDIVIDUALMENTE PESANDO APROX. 120G	UNIDADE	COMEMORAR	500	R$8,50	R$4.250,00
116	PASTEL ASSADO - TAMANHO MÉDIO DE 80 A 100G DE CARNE BOVINA OU FRANGO, PIZZA, QUEIJO.	KILOGRAMA	COMEMORAR	50	R$49,97	R$2.498,50
133	SALGADO ASSADO TIPO MINI PIZZA (BACON, CALABRESA, MILHO, QUE SALGADO ASSADO TIPO MINI PIZZA DIVERSOS SABORES (BACON, CALABRESA, MILHO E QUEIJO, FRANGO COM CATURPIRY, ENTRE OUTROS), PREFERÊNCIA DO CLIENTE , PESO 15 GRAMAS. COMPOSIÇÃO; FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, FERMENTO BIOLÓGICO, MARGARINA PARA MASSA FOLHADA, OVO, QUEIJO, PRESUNTO.	KILOGRAMA	COMEMORAR	50	R$40,00	R$2.000,00
134	SALGADO FRITO TIPO RISOLES DE PRESUNTO E QUEIJO (TRAVESSEIRINHO) COM PESO MÍNIMO DE 0,30 GRAMAS CADA	KILOGRAMA	COMEMORAR	50	R$40,00	R$2.000,00
135	SALGADO FRITO TIPO RISOLES DE CARNE (TRAVESSEIRINHO) COM PESO MÍNIMO DE 0,30 GRAMAS CADA.	KILOGRAMA	COMEMORAR	50	R$40,00	R$2.000,00
136	SALGADO FRITO TIPO BOLINHA DE QUEIJO COM PESO MÍNIMO DE 20GRAMAS CADA.	KILOGRAMA	COMEMORAR	50	R$40,00	R$2.000,00
137	SALGADO FRITO TIPO KIBE (MINI CROQUETE) COM PESO MÍNIMO DE 20 GRAMAS CADA.	KILOGRAMA	COMEMORAR	50	R$40,00	R$2.000,00
138	SALGADO ASSADO TIPO KIBE ASSADO PESO 30 GRAMAS. COMPOSIÇÃO; FARINHA KIBE, CARNE	KILOGRAMA	COMEMORAR	50	R$40,00	R$2.000,00

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação - PMSA

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 2114 Ano - Minuta - Licitação: 2022 Número - Minuta - Licitação: 12 codigoCliente: 2114 anoMinuta: 2022 cotaCredenciamento: Não

58580 - RODINES RAMOS ALIMENTOS						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
	MOÍDA ESPECIAL COM NO MÁXIMO 5% DE GORDURA.					
139	SALGADO ASSADO TIPO PÃO DE QUEIJO, PESO 15 GRAMAS. COMPOSIÇÃO: FÉCULA DE MANDIOCA, OVOS, LEITE, FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, QUEIJO.	KILOGRAMA	COMEMORAR	50	R$40,00	R$2.000,00
140	SALGADO ASSADO TIPO EMPADA DE FRANGO, PESO 20 GRAMAS. COMPOSIÇÃO: FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, AMIDO DE MILHO, SAL, PEITO DE FRANGO DESFIADO ISENTO DE GORDURA, LEITE, MOLHO DE TOMATE, ALHO E CEBOLA.	KILOGRAMA	COMEMORAR	50	R$40,00	R$2.000,00
142	SANDUICHE NATURAL- COM PÃO FATIADO INTEGRAL RECHEADO COM 1 FATIA DE QUEIJO MUSSARELA, 1 FATIA DE PRESUNTO SEM GORDURA, 3 FATIAS DE TOMATES, CENOURA RALADA COM REQUEIJÃO OU CREME DE RICOTA E 1 FOLHA MÉDIA DE ALFACE. FEITO NO DIA. EMBALADOS COM GUARDANAPO E PAPEL FILME.	UNIDADE	COMEMORAR	1.000	R$5,18	R$5.180,00
					Total do Fornecedor:	R$64.795,50

105929 - SCS COMÉRCIO LTDA - ME						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
16	AVEIA EM FLOCOS MÉDIOS- ACONDICIONADOS EM PACOTES DE 300GR	PACOTE	NATURALE	20	R$5,90	R$118,00
					Total do Fornecedor:	R$118,00

107719 - A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI EPP						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
98	MEL - EMBALAGEM DE 500GR OU 1KG- MERENDA ESCOLAR MEL - EMBALAGEM DE 500 G OU 1 KG, PLÁSTICA COM TAMPA, LACRADA. COM SIM, SIE OU SIF. APRESENTANDO RÓTULO DE INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ENTREGA CONFORME SOLICITAÇÃO/ CRONOGRAMA DO SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.	UNIDADE	NONO FELICE	10	R$18,50	R$185,00
					Total do Fornecedor:	R$185,00

E, desta forma, autorizo a emissão de empenhos do referido processo.

Serra Alta, 11 de março de 2022.

RAFAEL MARIN
Prefeito

Sombrio

Prefeitura

DECRETO 052/2022

Publicação Nº 3684070

DECRETO Nº 052 DE 08 DE MARÇO DE 2022.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE SOMBRIO – SC.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SOMBRIO - SC, senhora Gislane Dias da Cunha, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sombrio - SC, de 06 de abril de 1990, combinado com o artigo 6º, da Lei nº. 2630, de 15 de dezembro 2021 (Lei Orçamentária).

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Sombrio, Crédito Suplementar no valor de R$ 308.555,86 (trezentos e oito mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e seis centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

DESP. 26 Manutenção Convênio Rádio Patrulha ..... R$ 16.256,80
(02.001 SECRETARIA DE ADM. E PLANEJAMENTO)
3.3.30 Transferências a Estados e ao Distrito Federal Fonte 80

DESP. 28 Manutenção Convênio Rádio Patrulha ..... R$ 4.496,46
(02.001 SECRETARIA DE ADM. E PLANEJAMENTO)
4.4.30 Transferências a Estados e ao Distrito Federal Fonte 80

DESP. 3 Gestão do Gabinete do Prefeito ..... R$ 150.000,00
(01.001 GABINETE DO PREFEITO)
4.4.90 Aplicações Diretas

DESP. 83 Reforma e Amp. da Rede Física do Ens. Fund ..... R$ 137.802,60
(05.001 GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO)
4.4.90 Aplicações Diretas

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo 1º decorrerão:

I – do Superávit financeiro de exercício anteriores da Fonte 80 R$ 150.000,00;

II – da transferência de Convênio do Estado Fonte 638 R$ 137.802,60; e

III – da anulação das seguintes despesas orçamentárias;

DESP. 29 Manutenção Convênio Rádio Patrulha ..... R$ 216,25
(02.001 SECRETARIA DE ADM. E PLANEJAMENTO)
4.4.90 Aplicações diretas Fonte 80

DESP. 27 Manutenção Convênio Rádio Patrulha ..... R$ 20.537,01
(02.001 SECRETARIA DE ADM. E PLANEJAMENTO)
3.3.90 Aplicações diretas Fonte 80

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sombrio - SC, 08 de março de 2022.

Gislane Dias da Cunha
Prefeita Municipal

Registrado e publicado nesta secretaria em data supracitada

Marcio Luiz Abatti
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Sul Brasil

Prefeitura

DECRETO Nº 0127-2022 LEI MUNICIPAL N° 1.334-2022 DE 11-03-2021 PL 004-2022

Publicação Nº 3684035

DECRETO N° 0127/2022 DE 11/03/2022

	"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 1.905.907,25 (um milhão, novecentos e cinco mil, novecentos e sete reais e vinte e cinco centavos), na forma em que especifica abaixo".

MAURILIO OSTROSKI, Prefeito Municipal do Município de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, I e § 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em especial ao disposto na Lei Orçamentária Anual- LOA n° 1.326/2021 de 14 de dezembro de 2021 e Lei n° 1.344/2022 de 11 de março de 2022.

Artigo 1o – O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 1.905.907,25 (um milhão, novecentos e cinco mil, novecentos e sete reais e vinte e cinco centavos), para reforço no exercício financeiro de 2022 das seguintes dotações orçamentárias:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA DE AGRICULTURA, OBRAS, TRANSP. E MEIO A		
Unidade Orçamentária: 06.003	Departamento Municipal de Estradas e Rodagem	
Funcional Programática: 06.003.0026.0782.0011.2042	Atividade: Conservação de Estradas Vicinais, manutenção de estradas	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390000000 - Aplicações diretas	03073007 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	R$ 4.599,67
SECRETARIA DE AGRICULTURA, OBRAS, TRANSP. E MEIO A		
Unidade Orçamentária: 06.002	Departamento de Obras e Serviços Urbanos	
Funcional Programática: 06.002.0025.0752.0012.2039	Atividade: Manutenção, Ampliação e Melhorias da Iluminação Pública	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390000000 - Aplicações diretas	03083008 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R$ 5.108,62
SECRETARIA DE AGRICULTURA, OBRAS, TRANSP. E MEIO A		
Unidade Orçamentária: 06.003	Departamento Municipal de Estradas e Rodagem	
Funcional Programática: 06.003.0026.0782.0011.2042	Atividade: Conservação de Estradas Vicinais, manutenção de estradas	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390000000 - Aplicações diretas	03393039 - Superávit Financeiro FEP - Fundo Especial do Petróleo e Outros recursos Naturais-CEX/FEX	R$ 93.997,23
SECRETARIA DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 05.002	Fundo Municipal de Assistência Social	
Funcional Programática: 05.002.0008.0244.0009.2033	Atividade: Atendimento aos Programas de Assistência Social, SCFV, PAIF e demais programas do setor de assistência social como curso e oficinas	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390000000 - Aplicações diretas	03353235 - Superávit Financeiro-Transf. de Rec. FNAS Bloco Gestão SUAS	R$ 9.233,09
SECRETARIA DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 05.002	Fundo Municipal de Assistência Social	
Funcional Programática: 05.002.0008.0244.0009.2033	Atividade: Atendimento aos Programas de Assistência Social, SCFV, PAIF e demais programas do setor de assistência social como curso e oficinas	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390000000 - Aplicações diretas	03353335 - Superávit Financeiro Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cad. Único	R$ 22.629,04
SECRETARIA DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 05.002	Fundo Municipal de Assistência Social	
Funcional Programática: 05.002.0008.0244.0009.2033	Atividade: Atendimento aos Programas de Assistência Social, SCFV, PAIF e demais programas do setor de assistência social como curso e oficinas	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
3390000000 - Aplicações diretas	03353635 - Sup. Financeiro Transferências de Recursos FNAS/SUAS- COVID-19/EPIs.	R$ 3.184,09
SECRETARIA DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 05.002	Fundo Municipal de Assistência Social	
Funcional Programática: 05.002.0008.0244.0009.2033	Atividade: Atendimento aos Programas de Assistência Social, SCFV, PAIF e demais programas do setor de assistência social como curso e oficinas	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390000000 - Aplicações diretas	03353765 - Sup. Financeiro Transferências de Recursos FNAS/SUAS- COVID-19/Acolhimento	R$ 3.509,09
SECRETARIA DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 05.002	Fundo Municipal de Assistência Social	
Funcional Programática: 05.002.0008.0244.0009.2033	Atividade: Atendimento aos Programas de Assistência Social, SCFV, PAIF e demais programas do setor de assistência social como curso e oficinas	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390000000 - Aplicações diretas	03653565 - Superávit Financeiro- Outras Transf. do Estado/FEAS-PSB-Custeio	R$ 40.000,00
SECRETARIA DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 05.002	Fundo Municipal de Assistência Social	
Funcional Programática: 05.002.0008.0244.0009.2033	Atividade: Atendimento aos Programas de Assistência Social, SCFV, PAIF e demais programas do setor de assistência social como curso e oficinas	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190000000 - Aplicações diretas	03653565 - Superávit Financeiro- Outras Transf. do Estado/FEAS-PSB-Custeio	R$ 48.182,89
SECRETARIA DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 05.002	Fundo Municipal de Assistência Social	
Funcional Programática: 05.002.0008.0244.0009.2033	Atividade: Atendimento aos Programas de Assistência Social, SCFV, PAIF e demais programas do setor de assistência social como curso e oficinas	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390000000 - Aplicações diretas	03653865 - Superávit Financeiro- Outras Transf. do Estado - FEAS/PSB-Investimento	R$ 39.942,79
SECRETARIA DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 05.002	Fundo Municipal de Assistência Social	
Funcional Programática: 05.002.0008.0244.0009.2033	Atividade: Atendimento aos Programas de Assistência Social, SCFV, PAIF e demais programas do setor de assistência social como curso e oficinas	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390000000 - Aplicações diretas	03653765 - Sup. Financeiro Outras Transf. do Estado - FEAS/PSB-Benefícios Eventuais	R$ 32.636,08
SECRETARIA DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 05.002	Fundo Municipal de Assistência Social	
Funcional Programática: 05.002.0008.0244.0009.2033	Atividade: Atendimento aos Programas de Assistência Social, SCFV, PAIF e demais programas do setor de assistência social como curso e oficinas	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190000000 - Aplicações diretas	03353035 - Superávit Financeiro Transf. de Rec. FNAS Piso Básico Fixo- PBF	R$ 11.818,49
SECRETARIA DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 05.002	Fundo Municipal de de Assistência Social	
Funcional Programática: 05.002.0008.0244.0009.2033	Atividade: Atendimento aos Programas de Assistência Social, SCFV, PAIF e demais programas do setor de assistência social como curso e oficinas	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390000000 - Aplicações diretas	03353135 - Superávit Financeiro -Transf. de Rec. FNAS Proteção Social Básica- SCFV	R$ 3.285,13
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA		
Unidade Orçamentária: 03.001	Departamento de Administração	
Funcional Programática: 03.001.0006.0181.0003.2007	Atividade: Manutenção dos Convênios de Trânsito e Rádio Patrulha com a SSP/SC	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390000000 - Aplicações diretas	03103010 - Superávit Financeiro-Convênio de Trânsito - Militar	R$ 15.195,75
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA		
Unidade Orçamentária: 03.001	Departamento de Administração	
Funcional Programática: 03.001.0006.0181.0003.2007	Atividade: Manutenção dos Convênios de Trânsito e Rádio Patrulha com a SSP/SC	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
3390000000 - Aplicações diretas	03003006 - Recursos Ordinários- Convênio Polícia Militar	R$ 7.232,02
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA		
Unidade Orçamentária: 03.001	Departamento de Administração	
Funcional Programática: 03.001.0006.0181.0003.2007	Atividade: Manutenção dos Convênios de Trânsito e Rádio Patrulha com a SSP/SC	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390000000 - Aplicações diretas	03113011 - Superávit Financeiro Convênio de Trânsito - Civil	R$ 8.955,86
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA		
Unidade Orçamentária: 03.001	Departamento de Administração	
Funcional Programática: 03.001.0006.0181.0003.2007	Atividade: Manutenção dos Convênios de Trânsito e Rádio Patrulha com a SSP/SC	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390000000 - Aplicações diretas	03123012 - Superávit Financeiro Convênio de Trânsito - Prefeitura	R$ 15.620,93
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA		
Unidade Orçamentária: 03.001	Departamento de Administração	
Funcional Programática: 03.001.0006.0181.0003.2007	Atividade: Manutenção dos Convênios de Trânsito e Rádio Patrulha com a SSP/SC	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390000000 - Aplicações diretas	03643034 - Superávit Transferências de Estado-Cov. Bombeiros	R$ 9.064,66
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
Unidade Orçamentária: 04.004	Departamento de Turismo	
Funcional Programática: 04.004.0027.0695.0007.1012	Projeto: Construção e Mobiliário de Centro de Eventos	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490000000 - Aplicações Diretas	03893089 - Demais Alienação de Bens	R$ 18.199,36
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
Unidade Orçamentária: 04.001	Departamento de Educação	
Funcional Programática: 04.001.0012.0361.0006.2013	Atividade: Transporte Escolar para os alunos do 1° ao 5° ano, 6° ao 9° ano e 1° ao 3°.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390000000 - Aplicações diretas	03623062 - Superávit Financeiro - Transporte Escolar-ESTADO	R$ 40.866,31
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
Unidade Orçamentária: 04.001	Departamento de Educação	
Funcional Programática: 04.001.0012.0361.0006.2013	Atividade: Transporte Escolar para os alunos do 1° ao 5° ano, 6° ao 9° ano e 1° ao 3°.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390000000 - Aplicações diretas	03443044 - Superávit financeiro Recursos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	R$ 57.594,40
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
Unidade Orçamentária: 04.001	Departamento de Educação	
Funcional Programática: 04.001.0012.0361.0006.2012	Atividade: Manutenção do Ensino Fundamental, custeio das atividades relacionadas oa ensino fundamental 1° ao 5° ano	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390000000 - Aplicações diretas	03373237 - Superávit Financeiro Transferências do FNDE- FPM - AFM	R$ 103,93
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
Unidade Orçamentária: 04.001	Departamento de Educação	
Funcional Programática: 04.001.0012.0361.0006.2012	Atividade: Manutenção do Ensino Fundamental, custeio das atividades relacionadas ao ensino fundamental 1° ao 5° ano	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390000000 - Aplicações diretas	03363036 - Superávit Financeiro Salário Educação	R$ 30.000,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
Unidade Orçamentária: 04.001	Departamento de Educação	
Funcional Programática: 04.001.0012.0365.0006.2015	Atividade: Manutenção do Ensino Infantil- Pré-Escola	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390000000 - Aplicações diretas	03363036 - Superávit Financeiro Salário Educação	R$ 20.000,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Unidade Orçamentária: 04.001	Departamento de Educação	
Funcional Programática: 04.001.0012.0365.0006.2055	Atividade: Manutenção da Creche Municipal	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390000000 - Aplicações diretas	03363036 - Superávit Financeiro Salário Educação	R$ 20.000,00
SECRETARIA DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 05.003	Fundo Municipal para a Infância e Adolescência	
Funcional Programática: 05.003.0008.0243.0009.2029	Atividade: Atendimento ao Disposto no Estatuto da Criança e Adolescente	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390000000 - Aplicações diretas	03093009 - Superávit Financeiro -FIA Imposto de Renda	R$ 100.000,00
SECRETARIA DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 05.004	Fundo Municipal de Direitos do Idoso	
Funcional Programática: 05.004.0008.0241.0009.2030	Atividade: Atendimento a Terceira Idade	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390000000 - Aplicações diretas	03423042 - Superávit Financeiro -Fundo do Idoso-Imposto de Renda	R$ 200.000,00
SECRETARIA DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 05.004	Fundo Municipal de Direitos do Idoso	
Funcional Programática: 05.004.0008.0241.0009.1032	Projeto: Construção e Mobiliário de Centro de Convivência de Idosos	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490000000 - Aplicações Diretas	03763076 - Sup. Financeiro Emendas Parlamentares Individuais - Transferência especial (Inciso I do art. 1º EC 105/2019)	R$ 1.037.964,51
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
Unidade Orçamentária: 04.001	Departamento de Educação	
Funcional Programática: 04.001.0012.0306.0006.2014	Atividade: Alimentação Escolar para os alunos da rede municipal de ensino: Ensino Fundamental, Ensino Infantil e Creche	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390000000 - Aplicações diretas	03433043 - Superávit financeiro - PNAE- Ensino Fundamental	R$ 5.553,14
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
Unidade Orçamentária: 04.001	Departamento de Educação	
Funcional Programática: 04.001.0012.0306.0006.2014	Atividade: Alimentação Escolar para os alunos da rede municipal de ensino: Ensino Fundamental, Ensino Infantil e Creche	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390000000 - Aplicações diretas	03433143 - Superávit financeiro - PNAE- Ensino Infantil	R$ 89,37
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
Unidade Orçamentária: 04.001	Departamento de Educação	
Funcional Programática: 04.001.0012.0306.0006.2014	Atividade: Alimentação Escolar para os alunos da rede municipal de ensino: Ensino Fundamental, Ensino Infantil e Creche	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390000000 - Aplicações diretas	03433243 - Superávit financeiro - PNAE- Ensino Infantil- Creche	R$ 1.340,80
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 1.905.907,25		

Artigo 2o – Para dar cobertura aos créditos indicados no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2021, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3o – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e está vinculada a Lei 1.027 de 06 de abril de 2015 que institui o DOM - Diário Oficial dos Municípios.

Artigo 4o – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil – SC,
aos 11 de março de 2022.

MAURILIO OSTROSKI
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em na Data Supra.

DIEGO GUSTAVO KIRCH
Diretor de Administração

PAULO CESAR HUBNER
Contador CRC/SC 024848/O-0

DECRETO Nº 0128-2022 DE 11-03-2022- SUPLEMENTAÇÃO EXCESSO CONVÊNIO

Publicação Nº 3681478

DECRETO N° 0128/2022 DE 11/03/2022
Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em provável excesso de arrecadação no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais)."

MAURILIO OSTROSKI, Prefeito Municipal do Município de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1.326 de 14 de dezembro de 2021.
DECRETA:
Artigo 1o – Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em Convênio com o Estado e Transferências de Emendas Impositivas, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2022 da seguinte dotação orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA DE AGRICULTURA, OBRAS, TRANSP. E MEIO A		
Unidade Orçamentária: 06.004	Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural	
Funcional Programática: 06.004.0020.0608.0010.1024	Projeto: Ampliação da Patrulha Agrícola Mecanizada	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490000000 - Aplicações Diretas	01791079 - Emendas Parlamentares Impositivas - Transferências do Estado (251)	R$ 100.000,00

Artigo 2º - Para dar cobertura aos créditos indicados no artigo anterior serão utilizados recursos proveniente de Provável Excesso de Arrecadação da Receita: 2428991102 - Outras Transferências dos Estados - Emendas Parlamentares Impositivas Outros da fonte 1791079 - Emendas Parlamentares Impositivas - Transferências do Estado nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.
Artigo 3o – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e esta vinculada a Lei n° 1.027 de 06 de abril de 2015 que institui o DOM - Diário Oficial dos Municípios.

Artigo 4o – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil – SC,
aos 11 de março de 2022.

MAURÍLIO OSTROSKI
Prefeito Municipal

DIEGO GUSTAVO KIRCH
Diretor de Administração

PAULO CESAR HUBNER
Contador CRC/SC 024848/O-0

LEI MUNICIPAL N° 1334-2022 SULPLEMENTAÇÃO SUPERÁVIT PL 004-2022

Publicação Nº 3684027

LEI MUNICIPAL N° 01334/2022 DE 11/03/2022

	"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 1.905.907,25 (um milhão, novecentos e cinco mil, novecentos e sete reais e vinte e cinco centavos), na forma em que especifica abaixo".

MAURILIO OSTROSKI, Prefeito Municipal do Município de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, I e § 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em especial ao disposto na Lei Orçamentária Anual- LOA n° 1.326/2021 de 14 de dezembro de 2021.

Artigo 1o – O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 1.905.907,25 (um milhão, novecentos e cinco mil, novecentos e sete reais e vinte e cinco centavos), para reforço no exercício financeiro de 2022 das seguintes dotações orçamentárias:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA DE AGRICULTURA, OBRAS, TRANSP. E MEIO A		
Unidade Orçamentária: 06.003	Departamento Municipal de Estradas e Rodagem	
Funcional Programática: 06.003.0026.0782.0011.2042	Atividade: Conservação de Estradas Vicinais, manutenção de estradas	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390000000 - Aplicações diretas	03073007 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	R$ 4.599,67
SECRETARIA DE AGRICULTURA, OBRAS, TRANSP. E MEIO A		
Unidade Orçamentária: 06.002	Departamento de Obras e Serviços Urbanos	
Funcional Programática: 06.002.0025.0752.0012.2039	Atividade: Manutenção, Ampliação e Melhorias da Iluminação Pública	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390000000 - Aplicações diretas	03083008 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R$ 5.108,62
SECRETARIA DE AGRICULTURA, OBRAS, TRANSP. E MEIO A		
Unidade Orçamentária: 06.003	Departamento Municipal de Estradas e Rodagem	
Funcional Programática: 06.003.0026.0782.0011.2042	Atividade: Conservação de Estradas Vicinais, manutenção de estradas	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390000000 - Aplicações diretas	03393039 - Superávit Financeiro FEP - Fundo Especial do Petróleo e Outros recursos Naturais-CEX/FEX	R$ 93.997,23
SECRETARIA DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 05.002	Fundo Municipal de Assistência Social	
Funcional Programática: 05.002.0008.0244.0009.2033	Atividade: Atendimento aos Programas de Assistência Social, SCFV, PAIF e demais programas do setor de assistência social como curso e oficinas	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390000000 - Aplicações diretas	03353235 - Superávit Financeiro-Transf. de Rec. FNAS Bloco Gestão SUAS	R$ 9.233,09
SECRETARIA DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 05.002	Fundo Municipal de Assistência Social	
Funcional Programática: 05.002.0008.0244.0009.2033	Atividade: Atendimento aos Programas de Assistência Social, SCFV, PAIF e demais programas do setor de assistência social como curso e oficinas	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390000000 - Aplicações diretas	03353335 - Superávit Financeiro Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cad. Único	R$ 22.629,04
SECRETARIA DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 05.002	Fundo Municipal de Assistência Social	
Funcional Programática: 05.002.0008.0244.0009.2033	Atividade: Atendimento aos Programas de Assistência Social, SCFV, PAIF e demais programas do setor de assistência social como curso e oficinas	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390000000 - Aplicações diretas	03353635 - Sup. Financeiro Transferências de Recursos FNAS/SUAS- COVID-19/EPIs.	R$ 3.184,09
SECRETARIA DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 05.002	Fundo Municipal de Assistência Social	
Funcional Programática: 05.002.0008.0244.0009.2033	Atividade: Atendimento aos Programas de Assistência Social, SCFV, PAIF e demais programas do setor de assistência social como curso e oficinas	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390000000 - Aplicações diretas	03353765 - Sup. Financeiro Transferências de Recursos FNAS/SUAS- COVID-19/Acolhimento	R$ 3.509,09
SECRETARIA DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 05.002	Fundo Municipal de Assistência Social	
Funcional Programática: 05.002.0008.0244.0009.2033	Atividade: Atendimento aos Programas de Assistência Social, SCFV, PAIF e demais programas do setor de assistência social como curso e oficinas	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390000000 - Aplicações diretas	03653565 - Superávit Financeiro- Outras Transf. do Estado/FEAS-PSB-Custeio	R$ 40.000,00
SECRETARIA DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 05.002	Fundo Municipal de Assistência Social	
Funcional Programática: 05.002.0008.0244.0009.2033	Atividade: Atendimento aos Programas de Assistência Social, SCFV, PAIF e demais programas do setor de assistência social como curso e oficinas	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
3190000000 - Aplicações diretas	03653565 - Superávit Financeiro- Outras Transf. do Estado/FEAS-PSB-Custeio	R$ 48.182,89
SECRETARIA DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 05.002	Fundo Municipal de Assistência Social	
Funcional Programática: 05.002.0008.0244.0009.2033	Atividade: Atendimento aos Programas de Assistência Social, SCFV, PAIF e demais programas do setor de assistência social como curso e oficinas	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390000000 - Aplicações diretas	03653865 - Superávit Financeiro- Outras Transf. do Estado - FEAS/PSB-Investimento	R$ 39.942,79
SECRETARIA DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 05.002	Fundo Municipal de Assistência Social	
Funcional Programática: 05.002.0008.0244.0009.2033	Atividade: Atendimento aos Programas de Assistência Social, SCFV, PAIF e demais programas do setor de assistência social como curso e oficinas	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390000000 - Aplicações diretas	03653765 - Sup. Financeiro Outras Transf. do Estado - FEAS/PSB-Benefícios Eventuais	R$ 32.636,08
SECRETARIA DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 05.002	Fundo Municipal de Assistência Social	
Funcional Programática: 05.002.0008.0244.0009.2033	Atividade: Atendimento aos Programas de Assistência Social, SCFV, PAIF e demais programas do setor de assistência social como curso e oficinas	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190000000 - Aplicações diretas	03353035 - Superávit Financeiro Transf. de Rec. FNAS Piso Básico Fixo- PBF	R$ 11.818,49
SECRETARIA DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 05.002	Fundo Municipal de de Assistência Social	
Funcional Programática: 05.002.0008.0244.0009.2033	Atividade: Atendimento aos Programas de Assistência Social, SCFV, PAIF e demais programas do setor de assistência social como curso e oficinas	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390000000 - Aplicações diretas	03353135 - Superávit Financeiro -Transf. de Rec. FNAS Proteção Social Básica- SCFV	R$ 3.285,13
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA		
Unidade Orçamentária: 03.001	Departamento de Administração	
Funcional Programática: 03.001.0006.0181.0003.2007	Atividade: Manutenção dos Convênios de Trânsito e Rádio Patrulha com a SSP/SC	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390000000 - Aplicações diretas	03103010 - Superávit Financeiro-Convênio de Trânsito - Militar	R$ 15.195,75
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA		
Unidade Orçamentária: 03.001	Departamento de Administração	
Funcional Programática: 03.001.0006.0181.0003.2007	Atividade: Manutenção dos Convênios de Trânsito e Rádio Patrulha com a SSP/SC	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390000000 - Aplicações diretas	03003006 - Recursos Ordinários- Convênio Polícia Militar	R$ 7.232,02
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA		
Unidade Orçamentária: 03.001	Departamento de Administração	
Funcional Programática: 03.001.0006.0181.0003.2007	Atividade: Manutenção dos Convênios de Trânsito e Rádio Patrulha com a SSP/SC	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390000000 - Aplicações diretas	03113011 - Superávit Financeiro Convênio de Trânsito - Civil	R$ 8.955,86
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA		
Unidade Orçamentária: 03.001	Departamento de Administração	
Funcional Programática: 03.001.0006.0181.0003.2007	Atividade: Manutenção dos Convênios de Trânsito e Rádio Patrulha com a SSP/SC	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390000000 - Aplicações diretas	03123012 - Superávit Financeiro Convênio de Trânsito - Prefeitura	R$ 15.620,93
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA		
Unidade Orçamentária: 03.001	Departamento de Administração	
Funcional Programática: 03.001.0006.0181.0003.2007	Atividade: Manutenção dos Convênios de Trânsito e Rádio Patrulha com a SSP/SC	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
3390000000 - Aplicações diretas	03643034 - Superávit Transferências de Estado-Cov. Bombeiros	R$ 9.064,66
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
Unidade Orçamentária: 04.004	Departamento de Turismo	
Funcional Programática: 04.004.0027.0695.0007.1012	Projeto: Construção e Mobiliário de Centro de Eventos	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490000000 - Aplicações Diretas	03893089 - Demais Alienação de Bens	R$ 18.199,36
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
Unidade Orçamentária: 04.001	Departamento de Educação	
Funcional Programática: 04.001.0012.0361.0006.2013	Atividade: Transporte Escolar para os alunos do 1° ao 5° ano, 6° ao 9° ano e 1° ao 3°.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390000000 - Aplicações diretas	03623062 - Superávit Financeiro - Transporte Escolar-ESTADO	R$ 40.866,31
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
Unidade Orçamentária: 04.001	Departamento de Educação	
Funcional Programática: 04.001.0012.0361.0006.2013	Atividade: Transporte Escolar para os alunos do 1° ao 5° ano, 6° ao 9° ano e 1° ao 3°.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390000000 - Aplicações diretas	03443044 - Superávit financeiro Recursos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	R$ 57.594,40
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
Unidade Orçamentária: 04.001	Departamento de Educação	
Funcional Programática: 04.001.0012.0361.0006.2012	Atividade: Manutenção do Ensino Fundamental, custeio das atividades relacionadas oa ensino fundamental 1° ao 5° ano	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390000000 - Aplicações diretas	03373237 - Superávit Financeiro Transferências do FNDE- FPM - AFM	R$ 103,93
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
Unidade Orçamentária: 04.001	Departamento de Educação	
Funcional Programática: 04.001.0012.0361.0006.2012	Atividade: Manutenção do Ensino Fundamental, custeio das atividades relacionadas ao ensino fundamental 1° ao 5° ano	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390000000 - Aplicações diretas	03363036 - Superávit Financeiro Salário Educação	R$ 30.000,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
Unidade Orçamentária: 04.001	Departamento de Educação	
Funcional Programática: 04.001.0012.0365.0006.2015	Atividade: Manutenção do Ensino Infantil- Pré-Escola	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390000000 - Aplicações diretas	03363036 - Superávit Financeiro Salário Educação	R$ 20.000,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
Unidade Orçamentária: 04.001	Departamento de Educação	
Funcional Programática: 04.001.0012.0365.0006.2055	Atividade: Manutenção da Creche Municipal	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390000000 - Aplicações diretas	03363036 - Superávit Financeiro Salário Educação	R$ 20.000,00
SECRETARIA DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 05.003	Fundo Municipal para a Infância e Adolescência	
Funcional Programática: 05.003.0008.0243.0009.2029	Atividade: Atendimento ao Disposto no Estatuto da Criança e Adolescente	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390000000 - Aplicações diretas	03093009 - Superávit Financeiro -FIA Imposto de Renda	R$ 100.000,00
SECRETARIA DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 05.004	Fundo Municipal de Direitos do Idoso	
Funcional Programática: 05.004.0008.0241.0009.2030	Atividade: Atendimento a Terceira Idade	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390000000 - Aplicações diretas	03423042 - Superávit Financeiro -Fundo do Idoso-Imposto de Renda	R$ 200.000,00
SECRETARIA DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 05.004	Fundo Municipal de Direitos do Idoso	

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Funcional Programática: 05.004.0008.0241.0009.1032	Projeto: Construção e Mobiliário de Centro de Convivência de Idosos	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490000000 - Aplicações Diretas	03763076 - Sup. Financeiro Emendas Parlamentares Individuais - Transferência especial (Inciso I do art. 1º EC 105/2019)	R$ 1.037.964,51
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
Unidade Orçamentária: 04.001	Departamento de Educação	
Funcional Programática: 04.001.0012.0306.0006.2014	Atividade: Alimentação Escolar para os alunos da rede municipal de ensino: Ensino Fundamental, Ensino Infantil e Creche	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390000000 - Aplicações diretas	03433043 - Superávit financeiro - PNAE- Ensino Fundamental	R$ 5.553,14
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
Unidade Orçamentária: 04.001	Departamento de Educação	
Funcional Programática: 04.001.0012.0306.0006.2014	Atividade: Alimentação Escolar para os alunos da rede municipal de ensino: Ensino Fundamental, Ensino Infantil e Creche	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390000000 - Aplicações diretas	03433143 - Superávit financeiro - PNAE- Ensino Infantil	R$ 89,37
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
Unidade Orçamentária: 04.001	Departamento de Educação	
Funcional Programática: 04.001.0012.0306.0006.2014	Atividade: Alimentação Escolar para os alunos da rede municipal de ensino: Ensino Fundamental, Ensino Infantil e Creche	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390000000 - Aplicações diretas	03433243 - Superávit financeiro - PNAE- Ensino Infantil- Creche	R$ 1.340,80
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 1.905.907,25		

Artigo 2o – Para dar cobertura aos créditos indicados no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2021, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3o – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e está vinculada a Lei 1.027 de 06 de abril de 2015 que institui o DOM - Diário Oficial dos Municípios.

Artigo 4o – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil – SC,
aos 11 de março de 2022.

MAURILIO OSTROSKI
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em na Data Supra.

DIEGO GUSTAVO KIRCH
Diretor de Administração

PAULO CESAR HUBNER
Contador CRC/SC 024848/O-0

Taió

Prefeitura

CONTRATO 213/2022

Publicação Nº 3679525

CONTRATO No RH/213/2022

Termo de contrato individual de trabalho por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, entre o MUNICÍPIO DE TAIÓ e DEISE AGOSTINI.

O MUNICÍPIO DE TAIÓ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Luiz Bértoli, no 44, Centro, inscrito no CNPJ sob no 82.765.488/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. HORST ALEXANDRE PURNHAGEN, doravante denominado EMPREGADOR, e DEISE AGOSTINI, portador(a) do CPF no 045.751.719-05, doravante denominado(a) SERVIDOR(A), celebram o presente contrato individual de trabalho por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal, combinado com o Art. 2o, da Lei Complementar no 203/2017, de 15/12/2017, e Lei Complementar nº 244, de 16/03/2021, considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 011/2021, bem como o expediente emitido pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, para dar cumprimento à Lei Federal n º 11.738, de 16 de julho de 2008, no que diz respeito à hora atividade dos professores da rede municipal de ensino, mediante as condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - O(A) SERVIDOR(A) exercerá o cargo de provimento temporário de Professor, nível 2, com exercício na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica o(a) servidor(a) ciente que será empossado(a) nesta data e o presente contrato vigorará a partir de 14 de março de 2022 até o término do ano letivo, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste, por violação ao citado dispositivo legal.
CLÁUSULA TERCEIRA - O vencimento mensal a ser pago pelo EMPREGADOR ao SERVIDOR(A), incluído o repouso semanal remunerado, será de R$ 2.115,31 (dois mil cento e quinze reais e trinta e um centavos) sobre o qual incidirão os reajustes pagos aos servidores do Município de Taió.

CLÁUSULA QUARTA - Fica ajustado que o EMPREGADOR poderá a qualquer tempo, conforme a necessidade do serviço público, transferir o(a) SERVIDOR(A) para prestar serviços em qualquer localidade do município de Taió.

CLÁUSULA QUINTA - A jornada de trabalho será de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SEXTA - O(A) SERVIDOR(A) sujeitar-se-á as normas gerais do EMPREGADOR, que em nenhum momento poderão ser ignoradas obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem conferidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - O EMPREGADOR fica autorizado a descontar da remuneração do(a) SERVIDOR(A) o valor dos danos e prejuízos por ele(a) causados, seja por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária conforme Lei n.º 4.281, de 16 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA NONA - As partes poderão rescindir unilateralmente o presente contrato antes de expirado o seu prazo, sem qualquer ônus ou indenização advindo desta medida.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam o presente contrato de trabalho em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Taió (SC), em 14 de março de 2022.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN DEISE AGOSTINI

TESTEMUNHAS:

PORTARIA 15.996/2022

Publicação Nº 3679711

PORTARIA No 15.996, de 11/03/2022
CONCEDE ALTERAÇÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIA

O Prefeito do Município de Taió, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, incisos VI e VII, da Lei Orgânica do Município LOM, promulgada em 23 de março de 1990 e, com fundamento no Art. 109, da Lei Complementar no 252, de 31 de agosto de 2021.

CONSIDERANDO a solicitação contida no requerimento protocolado sob n.º 2374/2022.
RESOLVE:
conceder conversão de 1/3 (um terço) de férias em pecúnia e alteração de gozo das férias estabelecidas na Portaria n.º 15.761/2021, referente ao período aquisitivo 2021/2022, a servidora pública municipal FLAVIA GRAH CAETANO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Social, com exercício na Secretaria Municipal de Assistência Social, para então serem usufruídas no período de 26/03/2022 a 14/04/2022.

P.R.I.

Taió, 11 de março de 2022.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

PORTARIA 15.997/2022

Publicação Nº 3679753

PORTARIA No 15.997, de 11/03/2022
CONCEDE AUSÊNCIA DO SERVIÇO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

O Prefeito do Município de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, incisos VI e VII, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 23 de março de 1990, e com fundamento no inciso IV, do Art. 148, da Lei Complementar no 252, de 31 de agosto de 2021.

CONSIDERANDO a solicitação contida no requerimento protocolado sob n.º 2564/2022.
RESOLVE:
conceder ausência do serviço em razão de falecimento de parente à servidora pública municipal MARLEI DELUCA SOTOPIETRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, nível 3, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, e exercício na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, no período de 08 e 09/03/2022.

P.R.I.

Taió, 11 de março de 2022.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

PORTARIA 15.998/2022

Publicação Nº 3680571

PORTARIA No 15.998, de 11/03/2022

TORNA VAGO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

O Prefeito do Município de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, incisos VI e VII, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 23 de março de 1990 e com fulcro no inciso IV, Art. 50, da Lei Complementar no 252, de 31 de agosto de 2021.

CONSIDERANDO a Portaria no 03, de 25/02/2022 e Portaria n.º 04, de 08/03/2022.
RESOLVE:
a contar de 01 de março de 2022, tornar vago o cargo de provimento efetivo de Agente Profissional I, do servidor público municipal SILVANEI LOHN, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e exercício na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, nomeado através da Portaria no 03.01.1996/1.297.

P.R.I.

Taió, 11 de março de 2022.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

PORTARIA 15.999/2022

Publicação Nº 3680768

PORTARIA No 15.999, de 11/03/2022
CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

O Prefeito do Município de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, incisos VI e VII, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 23 de março de 1990 e com fulcro no § 5º, do Art. 141, da Lei Complementar no 252, de 31 de agosto de 2021.

CONSIDERANDO a Certidão de Nascimento protocolada sob n.º 2676/2022.
RESOLVE:
conceder à servidora pública municipal GISELE TORQUATO ESTÁCIO BELLI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, nível 2, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais e exercício na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, 180 (cento e oitenta) dias de Licença à Gestante, com remuneração integral, no período de 08/03/2022 a 03/09/2022.

P.R.I.

Taió, 11 de março de 2022.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

PROCESSO 31/2022 - EDITAL CREDENCIAMENTO 01/2022 - CREDENCIAMENTO MÉDICO DO TRABALHO

Publicação Nº 3680798

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAIÓ
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 31/2022
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2022

O MUNICÍPIO DE TAIÓ (SC), com sede administrativa na Avenida Luiz Bertoli, 44 – Centro – Taió/SC, inscrito no CNPJ sob nº 82.765.488/0001-02, representado neste ato por seu Prefeito, Sr. HORST ALEXANDRE PURNHAGEN, brasileiro, inscrito no CPF n.º 796.312.079-00, residente e domiciliado na cidade de Taió, – Santa Catarina, de ora em diante denominada simplesmente de CONTRATANTE, torna público, para conhecimento dos interessados, conforme preceitua da Lei n.º 8.666/93, que encontra-se aberto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS MEDIANTE DOCUMENTAÇÃO E PEDIDO DE INSCRIÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS (MÉDICOS COM ESPECIALIZAÇÃO NA MEDICINA DO TRABALHO) PARA EXPEDIR O ASO – ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL E REALIZAR PERICIA E INSPEÇÃO MÉDICA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TAIÓ.

Os interessados que pretendem participar do presente credenciamento para futuro fornecimento à administração, deverão apresentar a documentação para habilitação e o termo de aceitação dos preços, ficando aberto por tempo indeterminado, a critério da Administração.
O presente processo de Credenciamento nº 31/2022, está amparado nas legislações vigentes em especial a Lei Federal nº 8666/93 e alterações, com a finalidade de cumprir a Lei Complementar n.º 252, de 31 de agosto de 2021.
A classificação e ordenamento das empresas para realização dos futuros serviços a serem executados pela administração, será utilizado a ordem cronológica de protocolo, no momento que a empresa entrega o envelope com a documentação, como mencionado nos itens acima.
Informações com Carlos ou pelo e-mail empenhos@taio.sc.gov.br. Edital disponível no site: www.taio.atende.net.

Taió, 11 de março de 2022.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

Tangará

Prefeitura

LEILÃO 001/2022

Publicação Nº 3679659

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

Aviso de Licitação
Processo Licitatório n. 042/2022 Leilão Público n. 01/2022
Objeto a VENDA DE BENS INSERVÍVEIS (VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, SUCATAS, MÓVEIS E OUTROS), SENDO QUE O REFERIDO LEILÃO SERÁ EFETUADO NA FORMA VIRTUAL ATRAVÉS DE PLATAFORMA CONTRATADA PELO MUNICÍPIO, através de leilão público oficial on-line, devidamente assessorado pela empresa ECKERT TECNOLOGIA E ASSESSORIA LTDA. O leilão será realizado no dia 14 de abril de 2022, a partir das 10h00min, no Departamento de Licitações, 2° andar, Av. Irmãos Piccoli, nº 267, Centro, Tangará/SC, Fone 49 3532-7450.
Tangará, 11 de março de 2022.

ALDAIR BIASIOLO
Prefeito Municipal

PORTARIA N. 235 DE 10 DE MARÇO DE 2022. NOMEIA LEILOEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3681375

PORTARIA N. 235 DE 10 DE MARÇO DE 2022.
NOMEIA LEILOEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere com o disposto no art. 53, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:
Art. 1.º Nomeia a servidora CRISTIANE PICCININ, como Leiloeira para presidir o Processo Licitatório nº 042/2022 – Leilão nº 001/2022, que ocorrerá no dia 14 de abril de 2022.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ - SC, 10 DE MARÇO DE 2022.

ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 013 HMFR, DE 07 DE MARÇO DE 2022. CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA QUE ESPECIFICA, LOTADA NO HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3681367

PORTARIA Nº 013, DE 07 DE MARÇO DE 2022.
CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA QUE ESPECIFICA, LOTADA NO HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, e Presidente da Autarquia Hospital Municipal Frei Rogério, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 74, incisos VII – IX, da Lei Orgânica do Município, c/c o Art. 90, da Lei Complementar nº 057, de 02 de janeiro de 2012;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias, à Servidora ANDRÉIA RAMBO THOMÉ, ocupante do cargo de DIRETOR HOSPITALAR - NÍVEL CC - 08, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 02/03/2022 até 31/03/2022.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e legais retroativos a 02/03/2022, revogadas as disposições em contrário.

HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO DE TANGARÁ - SC, 07 DE MARÇO DE 2022.

ALDAIR BIASIOLO
PRESIDENTE DA AUTARQUIA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 232, DE 09 DE MARÇO DE 2022. CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3681370

PORTARIA Nº 232, DE 09 DE MARÇO DE 2022.
CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 74, incisos VII – IX, da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei nº 1.556, de 22 de maio de 2002, Lei Complementar nº 057, de 02 de janeiro de 2012, e Lei Complementar nº 060, de 02 de janeiro de 2012;

Considerando, o Edital nº 001/2022, que abriu inscrições e fixou normas para o Processo Seletivo de ingresso em cargo público de provimento temporário, para a Prefeitura Municipal de Tangará;

Considerando, o teor do Oficio nº 177/2022, expedido pela Secretária de Educação, Cultura, Juventude, Esporte e Lazer;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, a partir de 09 de março de 2022, por necessidade temporária de excepcional interesse público, a Senhora ELIZIANE APARECIDA RIBEIRO DA SILVA, para exercer as funções do cargo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NIVEL 03 - CLASSE A, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme a Lei Complementar nº 060/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ - SC, 09 DE MARÇO DE 2022.

ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 233, DE 09 DE MARÇO DE 2022. CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3681373

PORTARIA Nº 233, DE 09 DE MARÇO DE 2022.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 74, incisos VII – IX, da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei nº 1.556, de 22 de maio de 2002, Lei Complementar nº 057, de 02 de janeiro de 2012, e Lei Complementar nº 060, de 02 de janeiro de 2012;

Considerando, o Edital nº 001/2022, que abriu inscrições e fixou normas para o Processo Seletivo de ingresso em cargo público de provimento temporário, para a Prefeitura Municipal de Tangará;

Considerando, o teor do Oficio nº 069/2022, expedido pela Secretária de Educação, Cultura, Juventude, Esporte e Lazer;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, a partir de 03 de fevereiro de 2022, por necessidade temporária de excepcional interesse público, o Senhor ILÁI LAZZAROTTO, para exercer as funções do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – LÍNGUA PORTUGUESA - NIVEL PEB III - CLASSE A, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, conforme a Lei Complementar nº 060/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e legais retroativos a 03/02/2022, revogadas as disposições em contrário, especialmente aquelas contidas na Portaria nº 127, de 03 de fevereiro de 2022.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ - SC, 09 DE MARÇO DE 2022.

ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL

RETIFICAÇÃO PR 19/2022

Publicação Nº 3681389

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

Aviso de Retificação
Processo Licitatório n. 039/2022 Pregão Presencial n. 19/2022

O Município de Tangará, através do Chefe do Poder Executivo, torna público aos interessados em participar do referido certame, a RETIFICAÇÃO do Pregão Presencial cujo objeto é o registro de preço a AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLÍCIA MILITAR, HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO, alterando assim a data do certame do dia 17/03/2022 para dia 06 de abril de 2022 às 14h00min. Passando a vigorar com a nova redação. Os demais conteúdos ficam inalterados.
Tangará, 11 de março de 2022.

ALDAIR BIASIOLO
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO DL 15/2022

Publicação Nº 3683571

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CNPJ: 82.827.999/0001-01 **Telefone:** (49) 3532-1522
Endereço: Av. Irmãos Piccoli, 267 - Centro
CEP: 89642-000 - Tangará

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 15/2022

Processo Adm.: **44/2022**
Data do Processo: **08/03/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 44/2022
b) Nr. Licitação: 15/2022 - DL
c) Modalidade: Dispensa de licitação
d) Data de Homologação: 09/03/2022
e) Objeto da Licitação: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR ENSAIO CBR PARA CÁLCULO E PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO DA VIA QUE DÁ ACESSO AO PARQUE INDUSTRIAL*

Participante: Consest Engenharia LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Ponto de sondagem até atingir a cota de paralisação do SPT, conforme ISF 207 do DNIT. OBS.: São 2,5km de via a ser sondada. A via está localizada no perímetro urbano de Tangará, na saída após a Valpasa indo até a entrada da Linha Linho. Os pontos de sondagem devem estar distribuídos em toda a extensão da via, sendo 4 pontos antes da ponte e 2 pontos depois da ponte. - Ponto de sondagem até atingir a cota de paralisação do SPT, conforme ISF 207 do DNIT. OBS.: São 2,5km de via a ser sondada. A via está localizada no perímetro urbano de Tangará, na saída após a Valpasa indo até a entrada da Linha Linho. Os pontos de sondagem devem estar distribuídos em toda a extensão da via, sendo 4 pontos antes da ponte e 2 pontos depois da ponte.	6,000	SERV	1.149,08	6.894,48
2	Ensaios de caracterização (limites físicos e análise granulométrica), compactação (proctor normal), IC, expansão e umidade natural dos mesmos pontos onde será executado o SPT. OBS.: São 2,5km de via a ser sondada. A via está localizada no perímetro urbano de Tangará, na saída após a Valpasa indo até a entrada da Linha Linho. Os pontos de sondagem devem estar distribuídos em toda a extensão da via, sendo 4 pontos antes da ponte e 2 pontos depois da ponte. - Ensaios de caracterização (limites físicos e análise granulométrica), compactação (proctor normal), IC, expansão e umidade natural dos mesmos pontos onde será executado o SPT. OBS.: São 2,5km de via a ser sondada. A via está localizada no perímetro urbano de Tangará, na saída após a Valpasa indo até a entrada da Linha Linho. Os pontos de sondagem devem estar distribuídos em toda a extensão da via, sendo 4 pontos antes da ponte e 2 pontos depois da ponte.	6,000	SERV	1.149,08	6.894,48

Total do Participante: 13.788,96

Total Geral: 13.788,96

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS URBANOS	07.001.15.452.0018.2029.3.3.90.00.00	R$ 13.788,96

Tangará, 09/03/2022

.....

ALDAIR BIASIOLO
Prefeito Municipal

.....

Assinatura do Responsável

Tigrinhos

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 018/2022 SAÚDE

Publicação Nº 3680590

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 087E65736BEE158BEC45765EEBE5C648E308B7AF

EXTRATO DE CONTRATO
MUNICIPIO DE TIGRINHOS
CHAMADA PÚBLICA Nº. 004/2022

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE TIGRINHOS – torna público, para conhecimento dos interessados, que foi celebrado contrato nº. 018/2022 com a empresa EVELYN TAVARES GUARNIERI E CIA LTDA – CNPJ: 31.628.029/0001-46, para prestação de serviços complementares de assistência a saúde aos usuários do SUS do Município de Tigrinhos, durante o exercício de 2022.

TIGRINHOS/SC, em 11 de março de 2022.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 057/2021

Publicação Nº 3684947

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
MUNICIPIO DE TIGRINHOS
Processo Licitatório nº. 073/2021
Ata de Registro de Preços nº. 057/2021

O MUNICIPIO DE TIGRINHOS – torna público, para conhecimento dos interessados, que foi celebrado termo aditivo nº. 006 - Ata de Registro de Preços nº. 057/2021, para AUMENTO do valor do combustível (Gasolina Comum e Óleo Diesel S10), cujo objeto é a aquisição de combustível para manutenção da frota municipal, durante o exercício de 2022.

TIGRINHOS/SC, em 14 de março de 2022.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 007/2021 SAÚDE

Publicação Nº 3680156

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C14FF3A4EC9C2FD7A48086143A0BC9B63781B474

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TIGRINHOS
Fundo Municipal de Saúde

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE TIGRINHOS – torna público, para conhecimento dos interessados, que foi celebrado termo aditivo para aditivo de valor, referente contrato 007/2021, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria em saúde pública, na manutenção das atividades da Unidade Básica de Saúde de Tigrinhos/SC.

TIGRINHOS/SC, em 11 de março de 2022.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 008/2021 SAÚDE

Publicação Nº 3680159

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 42D864164D452E47538817FD4A9D6C07EEF62641

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TIGRINHOS
Fundo Municipal de Saúde

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE TIGRINHOS – torna público, para conhecimento dos interessados, que foi celebrado termo aditivo para aditivo de valor, referente contrato 008/2021, cujo objeto é a contratação de empresa para disponibilização de profissional para ministrar serviço de massoterapia e yogaterapia na manutenção das atividades da Unidade Básica de Saúde de Tigrinhos/SC.

TIGRINHOS/SC, em 11 de março de 2022.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 016/2021

Publicação Nº 3679926

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 74DAB07AB803EEFEB5F60B51D02F6AEE19B6B7CA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TIGRINHOS

O MUNICIPIO DE TIGRINHOS – torna público, para conhecimento dos interessados, que foi celebrado termo aditivo para aditivo de valor, referente contrato nº. 016/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para disponibilizar profissional para atendimentos psicopedagógicos clínicos e neuropsicopedagógicos para alunos da rede municipal de ensino do município de Tigrinhos/SC, durante o exercício de 2022.

TIGRINHOS/SC, em 11 de março de 2022.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 113/2022

Publicação Nº 3684948

PORTARIA Nº. 113/2022, DE 14 DE MARÇO DE 2022.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o contido no inciso VI, do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal Complementar 035/2015;

RESOLVE:
Art. 1º. Ficam Concedidas Férias ao Servidor Público Municipal, Sr. GILMAR STIELER, efetivo no cargo de Operador, 40 horas semanais, Matrícula nº. 430/01, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, relativo ao período aquisitivo de Janeiro à dezembro de 2021, pelo período de 15 (quinze) dias, a partir de 14 de Março de 2022 a 28 de Março de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 14 DE MARÇO DE 2022.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em quatorze de março de dois mil e vinte dois.

Cleiton Soethe
Secretaria Municipal da Administração
e Fazenda.

PORTARIA 114/2022

Publicação Nº 3684949

PORTARIA Nº. 114/2022, DE 14 DE MARÇO DE 2022.
EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DO CARGO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR ANOS INICIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o contido no inciso VI, do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal Complementar 035/2015 e 062/2019;

RESOLVE:
Art. 1°. Exonera a Pedido a Servidora Pública Municipal, Sra. ELISANGELA MARIA BECKERT ROSSATTO, do cargo Temporário de Professor de Anos Iniciais, cadastrada sob a matrícula nº. 839/01, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a partir de 14 de Março de 2022.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 14 DE MARÇO DE 2022.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em quatorze de março de dois mil e vinte dois.

Cleiton Soethe
Secretaria Municipal da Administração
e Fazenda.

PORTARIA 115/2022

Publicação Nº 3684985

PORTARIA Nº. 115/2022, DE 14 DE MARÇO DE 2022.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o contido no inciso VI, do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal Complementar n°. 035/2015;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica Concedida Licença para Tratamento de Saúde, a Servidora Pública Municipal, Sra. IVETE TEREZINHA ENGELMANN, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, cadastrada sob a matrícula nº 424/01, pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir de 09 de Março de 2022 a 22 de Abril de 2022, nos termos do art. 109 da Lei Municipal Complementar n°. 035/2015 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Tigrinhos), conforme Atestado Médico apresentado.

Lei Municipal Complementar nº 035/2015.
Art. 109 Será concedida ao servidor licença para tratamento de saúde, a pedido ou de ofício, com base em exame médico, sem prejuízo da remuneração a que fizer jus pelo período de 15 (quinze) dias, sendo que após, o funcionário deverá encaminhar o devido procedimento junto ao Instituto Nacional de Seguro Social. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 09 de Março de 2022.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 14 DE MARÇO DE 2022.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em quatorze de março de dois mil e vinte dois.

Cleiton Soethe
Secretário Municipal de
Administração e Fazenda.

Tijucas

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/SAMAE/2022 DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 003/SAMAE/2022

Publicação Nº 3679866

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1E678C68215EE2FE577DCB6B13215D04DAE88E66

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS
SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/SAMAE/2022
PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇO Nº 003/SAMAE/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra, peças e materiais de bombas e motobombas do Sistema de Abastecimento de Água (SAA) e Sistema de Esgotamento Sanitário (SES) do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, do Município de Tijucas/SC.
Tipo: Menor Preço Lote;
Data de Abertura: 29 de março de 2021, às 10h00;
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
Luiz Rogério da Silva – PRESIDENTE DO SAMAE

AVISO DE RETIFICADO E NOVA DATA DE ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/PMT/2022 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 022/PMT/2022

Publicação Nº 3679953

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/PMT/2022
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 022/PMT/2022
RETIFICADO E NOVA DATA DE ABERTURA

Objeto: Contratação de Empresa para Manutenção e Reparo de Veículos Leves de Utilização das Secretarias, Fundos, Fundações, Autarquias e Entes Conveniados do município de Tijucas – SC.
Tipo: Menor Preço por Item;
Data de Abertura: 28 de março de 2022, as 08h00;
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE DECISÃO APÓS RECEBIMENTO DE IMPUGNAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/FMDR/2022 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 001/FMDR/2022

Publicação Nº 3680152

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/FMDR/2022
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/FMDR/2022

EXTRATO DA ATA DE DECISÃO APÓS RECEBIMENTO DE IMPUGNAÇÃO

Aos onze dias do mês de março de dois mil e vinte e dois, às dez horas na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Tijucas/SC, reuniram-se a Pregoeira e a Equipe de Apoio, a Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria nº 02/2022, para cumprir os procedimentos relativos ao Processo Licitatório nº 003/FMDR/2022 e Pregão Presencial Registro de Preço nº 001/FMDR/2022, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada para fornecimento de Larvicida Biológico: Tipo BTI (BACILLUSS THURINGIENSIS – VARIEDADE ISRAELENSIS), para controle de borrachudo e larvas de mosquito, para Secretaria Municipal de Agricultura Pesca e Meio Ambiente, do município de Tijucas/SC, a ser regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal e demais legislações vigentes. A Pregoeira e Equipe de Apoio receberam na data de 08 de março de 2022, Impugnação protocolada empresa: BIDDEN COMERCIAL LTDA, por forma eletrônica, nos e-mails: licita1@tijucas.sc.gov.br - licita2@tijucas.sc.gov.br – licita3@tijucas.sc.gov.br – licita4@tijucas.sc.gov.br – licita5@

tijucas.sc.gov.br, referente ao edital supracitado. Após análise técnica, a Pregoeira e Equipe de Apoio, juntamente com os termos do Parecer Jurídico 091/2022/PGM c/c Ofício nº 008/2022 da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente, DECIDE por manter o edital nos moldes que se encontra. Neste sentido, mantém-se a abertura do certame para o dia 14 de março de 2022, às 10h00. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente sessão. Publique-se. Tijucas, SC, 11 de março de 2022.

EXTRATO DA ATA DE RECEBIMENTO DE CND DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/PMT/2022 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 014/PMT/2022

Publicação Nº 3679469

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/PMT/2022
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 014/PMT/2022

Extrato da Ata de Reunião para Certificar Recebimento de CNDs

Aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, às oito horas, reuniram-se na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Tijucas - SC, a Pregoeira e Equipe de Apoio, para Certificar e receber a CND Municipal da empresa CLARAIZA LTDA, participante do Processo Licitatório nº 021/PMT/2022 e Pregão Presencial Registro de Preço nº 014/PMT/2022, tendo por objeto Aquisição de Tubos de Concreto e Materiais de PVC, para Recuperação e Ampliação da Canalização Pluvial em diversos pontos do Município de Tijucas - SC, realizadas pela Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos. Conforme art. 43 § 1 da Lei complementar 123, foi assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, onde a empresa participante cumpriu na integra. Nada mais havendo a declarar, a Pregoeira encerra a sessão.

EXTRATO DE RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/PMT/2022 - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 021/PMT/2022

Publicação Nº 3679786

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO Nº 034/PMT/2022 DO
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/PMT/2022

Objeto: Aquisição de Mobília para as Unidades Escolares, da Secretaria Municipal de Educação, do município de Tijucas – SC.
Empresa Vencedora do Processo: ESCOLARES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA foi vencedora dos itens: 02,09 e 11 no valor de R$ 309.300,00 (Trezentos e nove mil e trezentos reais)
Empresa Vencedora do Processo: FARIAS E FARIAS COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA foi vencedora do item: 07 no valor de R$ 39.900,00 (Trinta e nove mil e novecentos reais)
Empresa Vencedora do Processo: MOVESCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS ESCOLARES LTDA foi vencedora dos itens: 10 e 12 no valor de R$ 230.550,00 (Duzentos e trinta mil quinhentos e cinq-enta reais)
Empresa Vencedora do Processo: SUPRIMÓVEIS LTDA EPP foi vencedora dos itens 05, 08 e 13 no valor de R$ 61.544,00 (Sessenta e um mil quinhentos e quarenta e quatro reais)
Empresa Vencedora do Processo: UP MOBILIÁRIO CORPORATIVO EIRELI foi vencedora dos itens: 03 04 e 06 no valor de R$ 45.718,00 (Quarenta e cinco mil setecentos e dezoito reais)
Informações Complementares: Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br
Elói Mariano Rocha–
Prefeito Municipal de Tijucas

EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/PMT/2022 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 014/PMT/2022

Publicação Nº 3679587

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO Nº 021/PMT/2022 DO
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/PMT/2022

Objeto: Aquisição de Tubos de Concreto e Materiais de PVC, para Recuperação e Ampliação da Canalização Pluvial em diversos pontos do Município de Tijucas - SC, realizadas pela Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos.
Empresa Vencedora do Processo: CLARAIZA LTDA, foi vencedora dos Lotes: 01 e 02, no valor de R$ 574.661,50 (Quinhentos e setenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos).
Informações Complementares: Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br
Elói Mariano Rocha– Prefeito Municipal de Tijucas

Timbó

Prefeitura

TERCEIRA REPUBLICAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 06.2021 FMDE

Publicação Nº 3649658

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2021 FMDE

ÓRGÃO GESTOR: Fundo Municipal de Educação.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRUTAS, VERDURAS, PÃES E MANTEIGA DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FMDE (NEIS, UPES E ESCOLAS) PARA O CALENDÁRIO DE 2021.
EMPRESA FORNECEDORA: JOSE NEI KOCH.
TOTAL ESTIMADO: R$ 251.674,05 (Duzentos e cinquenta e um mil, seiscentos e setenta e quatro reais e cinco centavos).
MODALIDADE: Pregão Presencial
VALIDADE DA ATA: 13/06/2022.

Timbó, 14/06/2021
ALFROH POSTAI
Secretário de Educação

SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó

PORTARIA Nº SAMAE – 149, DE 11 DE MARÇO DE 2022

Publicação Nº 3681522

PORTARIA Nº SAMAE – 149, DE 11 DE MARÇO DE 2022
Concede prorrogação da Licença Maternidade a servidora Vanessa Lucia Bahr.

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 212, de 21/12/2001 e com fundamento na Lei 2.559 de 09 de março de 2012;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder prorrogação da Licença Maternidade para a servidora VANESSA LUCIA BAHR, ocupante do cargo de Agente de Serviços Administrativos, por 60 (sessenta) dias, a contar de 12 de março de 2022 (período de 12/03/2022 a 10/05/2022), conforme Processo RH 52/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 11 de Março de 2022, 152o ano de Fundação; 87o ano de Emancipação Política.

WALDIR GIRARDI
Diretor Presidente

Timbó Grande

Prefeitura

DECRETO Nº 191/2022, DE 13 DE MARÇO DE 2022. DECLARA LUTO OFICIAL

Publicação Nº 3684869

DECRETO Nº 191/2022, DE 13 DE MARÇO DE 2022.

Declara Luto Oficial por três dias no Município de Timbó Grande, SC e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Timbó Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 103, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO:
O falecimento do Senhor ARGEMIRO GUEDES DOS SANTOS, 1º Prefeito Municipal no período entre 01 de janeiro de 1990 a 31 de dezembro de 1992 e 3º Prefeito Municipal no período de 01 de janeiro de 1997 a 31 de dezembro de 2000, ocorrido nesta data,

RESOLVE:
Art. 1º Decretar Luto oficial, a partir das 08 horas do dia 13 de março até o dia 15 de março de 2022 do corrente ano, em decorrência do falecimento do ex-prefeito por duas vezes, Senhor ARGEMIRO GUEDES DOS SANTOS, ocorrido nesta data.
Art. 2º Por força do artigo anterior deverão ser observados nas repartições públicas do Município de Timbó Grande, Estado de Santa Catarina, os atos de respeito ao extinto, com o hasteamento das bandeiras a meio mastro e suspensão de eventuais atividades comemorativas até que se finde o luto oficial ora decretado.
Art. 3º Fica determinado que se oficie as condolências à família com cópia do presente Decreto.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor nesta data.
Publique-se. Registre-se e cumpra-se.
Timbó Grande/SC, 13 de março de 2022.

Valdir Cardoso dos Santos
Prefeito Municipal
Este Decreto foi publicado no Diário Oficial do Município de Timbó Grande em 13 de março de 2022.

Adilson Wendt
Secretário de Administração e Fazenda

Treviso

Prefeitura

DECRETO N° 223/2022, DE 11 DE MARÇO DE 2022

Publicação Nº 3679580

DECRETO N° 223/2022, DE 11 DE MARÇO DE 2022.

REVOGA O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2022, DISPENSA Nº 01/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO:

- que houve interessado em participar do Processo Licitatório nº 04/2022, Dispensa 01/2022, ofertando um preço menor que o constante no referido processo,

- que é facultado à Administração Pública anular ou revogar a licitação por razões de interesse público e,

- que a Administração Pública pode rever os seus atos a qualquer tempo consoante o entendimento da Súmula nº 473 do STF.

DECRETA:
Art. 1º - Fica revogado o Processo Licitatório nº 04/2022, Dispensa de Licitação nº 01/2022, cujo objeto é a contratação da empresa FW Serviços Corporativos EIRELI, CNPJ nº 29.977.065/0001-73, para prestação de serviços de telefonia móvel destinados à Prefeitura de Treviso, de acordo com a Lei nº 8.666/93, Art. 24, II.
Art. 2º - Intima-se o Departamento de Licitações e Contratos para que, no momento oportuno, publique um novo Edital para o referido objeto na modalidade Pregão Presencial, de acordo com as Leis nº 8666/93 e 10.520/2002.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC
Em, 11 de março de 2022.

VALERIO MORETTI
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 14 de março de 2022.

ERNANY DA SILVA MORETI
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 224/2022, DE 11 DE MARÇO DE 2022

Publicação Nº 3679978

DECRETO Nº 224/2022, DE 11 DE MARÇO DE 2022.
CONTRATA E NOMEIA, POR TEMPO DETERMINADO, ROBERTA ROVERE PARKER NICOLAU, PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO EMPREGO DE MÉDICA - PSIQUIATRA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais e conforme dispõe com a Lei Municipal nº 468/07, de 18 de dezembro de 2007, o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal, e a Chamada Pública, regida pelo Edital nº 02/2022 da Secretaria Municipal de Saúde,

DECRETA:
Art. 1º. Fica contratada e nomeada a partir de 11 de março de 2022, por tempo determinado, ROBERTA ROVERE PARKER NICOLAU, para exercer as funções do emprego de MÉDICA - PSIQUIATRA, vinculada ao Departamento de Saúde, da Secretaria de Saúde, dentro da Estrutura Administrativa do Município.
Parágrafo 1º. A referida contratação é necessária por motivos de classificação na Chamada Pública, regida pelo Edital nº 02/2022 da Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo 2º. O período determinado, constante no caput deste Artigo, será até 11 de março de 2023.
Parágrafo 3º. A carga horária a ser executada por esta profissional será de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º. O salário base da servidora acima especificada será de acordo com os valores constantes do Anexo II – Quadro de Empregos Públicos Permanentes do Município constantes da Lei nº 468/07, de 18 de dezembro de 2007, e alterações posteriores e, em caso específico,

proporcional às horas trabalhadas.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC
Em, 11 de março de 2022.
VALERIO MORETTI
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 14 de março de 2022.

ERNANY DA SILVA MORETI
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 225/2022, DE 11 DE MARÇO DE 2022

Publicação Nº 3680079

DECRETO Nº 225/2022, DE 11 DE MARÇO DE 2022.
CONTRATA E NOMEIA, POR TEMPO DETERMINADO, RUBIA CRISTINE PARIS, PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO EMPREGO DE AUXILIAR DE ODONTÓLOGO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais e conforme dispõe com a Lei Municipal nº 400/05, de 10 de agosto de 2005, o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal, e a Chamada Pública, regida pelo Edital nº 02/2022 da Secretaria Municipal de Saúde,

DECRETA:
Art. 1º. Fica contratada e nomeada a partir de 14 de março de 2022, por tempo determinado, RUBIA CRISTINE PARIS, para exercer as funções do emprego de AUXILIAR DE ODONTÓLOGO, vinculada a Estratégia Saúde da Família, da Secretaria de Saúde, dentro da Estrutura Administrativa do Município.
Parágrafo 1º. A referida contratação é necessária por motivos de classificação na Chamada Pública, regida pelo Edital nº 02/2022 da Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo 2º. O período determinado, constante no caput deste Artigo, será até 14 de março de 2023.
Parágrafo 3º. A carga horária a ser executada por esta profissional será de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º. O vencimento e/ou remuneração da servidora acima especificada será de acordo com os valores constantes na Lei nº 400/05, de 10 de agosto de 2005, e alterações posteriores.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC
Em, 11 de março de 2022.
VALERIO MORETTI
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 14 de março de 2022.

ERNANY DA SILVA MORETI
Secretário de Administração e Finanças

EXTRATO 2º ATA PROCESSO 03-22 TOMADA 01-22 (REFORMA DO TELHADO, GINÁSIO

Publicação Nº 3680484

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO
ATA DA SESSÃO
Aos onze dias do mês de março de dois mil e vinte e dois, às dez horas e trinta minutos, no Departamento de Licitações na Sede da Prefeitura Municipal de Treviso, realizou-se a sessão, referente ao Processo Licitatório 03/2022, Tomada de Preço nº 01/2022, para analisar o parecer jurídico que tratou do recurso protocolado pela empresa Mariani Construções Eireli. Aberto os trabalhos, constou-se que parecer jurídico opinou pelo "desprovimento do recurso formulado pela licitante MARIANI CONSTRUÇÕES". Diante dos fatos, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Treviso, com base no parecer jurídico, decide pela inabilitação da empresa Mariani Construções Eireli, por não atender o item 8.4.2, alínea "c", do edital, declarando assim o Processo Licitatório 03/2022, Tomada de Preço nº 01/2022, como fracassada.
Nada mais havendo a tratar, o presidente da Comissão, Helton da Silva, agradeceu a presença de todos, declarando encerrada a reunião.
Eu, Juliana Baldin Nascimento, encerro a presente Ata, que vai assinada pelos presentes.
Treviso(SC), 11 de março de 2022.

EXTRATO PROCESSO 12-22 TOMADA 07-22 (REFORMA DO TELHADO, GINÁSIO

Publicação Nº 3681065

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5E1A2CC2F812330A22390D544654FEEECCEC36D4

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO
PROCESSO LICITATÓRIO 12/2022
TOMADA DE PREÇO Nº 07/2022
A PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO ESTADO DE SANTA CATARINA, através da SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO, nos termos da lei nº 8.666/93 e suas alterações, por este edital, bem como as demais normas regulamentares aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Tomada de Preço, do tipo menor preço global, para realizar obras de reforma no Ginásio de Esportes, localizado na Avenida Professor José Abatti, Centro, Treviso/SC, abrangendo reforma de telhado e retirada de piso tipo taco, de acordo com o projeto arquitetônico e memorial descritivo em anexo, independentemente de transcrição. A abertura dos envelopes de documentação e proposta de preço será realizada no dia 29 de março de 2022 às 08h30, no Setor de Licitações. A íntegra do edital poderá ser obtida junto ao Setor de Licitações, sita a Av. Prof. José F. Abatti, 258, Centro, Treviso/SC, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00 e através do site: http://www.treviso.sc.gov.br/ (portal da transparência). Maiores informações sobre o Edital, comparecer no Setor de Licitações ou pelo telefone (48) - 3469-9000.
Treviso(SC), 11 de março de 2022.
Mauro Eloísio Fernandes
Secretaria de Cultura,
Esporte e Turismo

PORTARIA Nº 130/2022, DE 11 DE MARÇO DE 2022

Publicação Nº 3680084

PORTARIA Nº 130/2022, DE 11 DE MARÇO DE 2022.
CONCEDE A PEDIDO REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA AO SERVIDOR FERNANDO LUIS CANDEO.

VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 45, Inciso XXIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a pedido, redução de carga horária com proporcional redução da remuneração mensal, passando de 40hs para 20hs semanais, a partir de 14 de março de 2022, conforme solicitação em anexo, ao servidor FERNANDO LUIS CANDEO, ocupante do emprego de MOTORISTA I.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Treviso/SC, 11 de março de 2022.

VALERIO MORETTI
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 14 de março de 2022.

ERNANY DA SILVA MORETI Secretário de Administração e Finanças.

PORTARIA Nº 131/2022, DE 11 DE MARÇO DE 2022

Publicação Nº 3680087

PORTARIA Nº 131/2022, DE 11 DE MARÇO DE 2022.

REVOGA A PORTARIA Nº 126/2021, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021 QUE "CONCEDE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA, MANTENDO-SE A MESMA REMUNERAÇÃO DA SERVIDORA GRACIELE CONSONI DA SILVA".

VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o Art. 45, Inciso XXIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica revogada, a partir de 11 de março de 2022 a Portaria nº 126/2021, de 16 de fevereiro de 2021, que "CONCEDE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA, MANTENDO-SE A MESMA REMUNERAÇÃO DA SERVIDORA GRACIELE CONSONI DA SILVA".

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Treviso/SC, 11 de março de 2022.

VALERIO MORETTI
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 14 de março de 2022.

ERNANY DA SILVA MORETI
Secretário de Administração e Finanças.

Treze de Maio

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATOS - 11-03-2022

Publicação Nº 3681377

Contrato Nº..: 55/2022
Contratante..: MUNICIPIO DE TREZE DE MAIO - PREFEITURA
Contratada...: SUL BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Valor ..... : 18.590,00 (dezoito mil quinhentos e noventa reais)
Assinatura...: 11/03/2022
Vigência ..... : Início: 11/03/2022 Término: 11/03/2023
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 6/2022
Objeto ..... : Aquisição parcelada de materiais de consumo e higiene para escolas e secretarias municipais.

CÓDIGO E-SFINGE: F38BF6C4E10304D593A574A976874EF68F871E0B

Contrato Nº..: 56/2022
Contratante..: MUNICIPIO DE TREZE DE MAIO - PREFEITURA
Contratada...: NICOLAU SATURNINO VIEIRA
Valor ..... : 11.232,00 (onze mil duzentos e trinta e dois reais)
Assinatura...: 11/03/2022
Vigência ..... : Início: 11/03/2022 Término: 11/03/2023
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 6/2022
Objeto ..... : Aquisição parcelada de materiais de consumo e higiene para escolas e secretarias municipais.

CÓDIGO E-SFINGE: 28381F7001047DE4AE8219F3A8C73E4BA7C0A9AF

Contrato Nº..: 57/2022
Contratante..: MUNICIPIO DE TREZE DE MAIO - PREFEITURA
Contratada...: APICEBR COMERCIAL EIRELI
Valor ..... : 5.866,70 (cinco mil oitocentos e sessenta e seis reais e setenta centavos)
Assinatura...: 11/03/2022
Vigência ..... : Início: 11/03/2022 Término: 11/03/2023
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 6/2022
Objeto ..... : Aquisição parcelada de materiais de consumo, higiene e limpeza para escolas e secretarias municipais.

CÓDIGO E-SFINGE: 01360122EAD6380863A6CAE0A03F25853770AF10

Contrato Nº..: 58/2022
Contratante..: MUNICIPIO DE TREZE DE MAIO - PREFEITURA
Contratada...: MERCADO E DISTRIBUIDORA BRAYAN EIRELI
Valor ..... : 36.704,95 (trinta e seis mil setecentos e quatro reais e noventa e cinco centavos)
Assinatura...: 11/03/2022
Vigência ..... : Início: 11/03/2022 Término: 11/03/2023
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 6/2022
Objeto ..... : Aquisição parcelada de materiais de consumo, higiene e limpeza para escolas e secretarias municipais.

CÓDIGO E-SFINGE: 9FCF58DF40F8E78F042161AD0E58861EF6471F1E

Contrato Nº..: 59/2022
Contratante..: MUNICIPIO DE TREZE DE MAIO - PREFEITURA
Contratada...: ESSENCIA COSMETICOS E ACESSORIOS LTDA.
Valor ..... : 13.834,95 (treze mil oitocentos e trinta e quatro reais e noventa e cinco centavos)
Assinatura...: 11/03/2022
Vigência ..... : Início: 11/03/2022 Término: 11/03/2023
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 6/2022
Objeto ..... : Aquisição parcelada de materiais de consumo, higiene e limpeza para escolas e secretarias municipais.

CÓDIGO E-SFINGE: A4207178135AB1C530DCBBF63E1D8907E7460356

Contrato Nº..: 60/2022
Contratante..: MUNICIPIO DE TREZE DE MAIO - PREFEITURA
Contratada...: COMERCIAL KS EIRELI
Valor ..... : 24.059,05 (vinte e quatro mil e cinquenta e nove reais e cinco centavos)
Assinatura...: 11/03/2022
Vigência ..... : Início: 11/03/2022 Término: 11/03/2023
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 6/2022
Objeto ..... : Aquisição parcelada de materiais de consumo e limpeza para escolas e secretarias municipais.

CÓDIGO E-SFINGE: 1213F21728F3ED206408750E2E21EDFC0FD56851

Contrato Nº..: 61/2022
Contratante..: MUNICIPIO DE TREZE DE MAIO - PREFEITURA
Contratada...: SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS, ALIMENTOS E
Valor ..... : 10.147,90 (dez mil cento e quarenta e sete reais e noventa centavos)
Assinatura...: 11/03/2022
Vigência ..... : Início: 11/03/2022 Término: 11/03/2023
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 6/2022
Objeto ..... : Aquisição parcelada de materiais de consumo, higiene e limpeza para escolas e secretarias municipais.

CÓDIGO E-SFINGE: 6797BADA6CF4031A4A6332998BEDDF5213A5AD8A

Contrato Nº..: 62/2022
Contratante..: MUNICIPIO DE TREZE DE MAIO - PREFEITURA
Contratada...: FOKUS PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
Valor ..... : 20.307,25 (vinte mil trezentos e sete reais e vinte e cinco centavos)
Assinatura...: 11/03/2022
Vigência ..... : Início: 11/03/2022 Término: 11/03/2023
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 6/2022
Objeto ..... : Aquisição parcelada de materiais de consumo, higiene e limpeza para escolas e secretarias municipais.

CÓDIGO E-SFINGE: F5892EABB88559B481BB088E0BCA45B853D12D4B

Contrato Nº..: 63/2022
Contratante..: MUNICIPIO DE TREZE DE MAIO - PREFEITURA
Contratada...: LUA DISTRIBUIDORA LTDA
Valor ..... : 29.114,50 (vinte e nove mil cento e quatorze reais e cinquenta centavos)
Assinatura...: 11/03/2022
Vigência ..... : Início: 11/03/2022 Término: 11/03/2023
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 6/2022
Objeto ..... : Aquisição parcelada de materiais de consumo, higiene e limpeza para escolas e secretarias municipais.

CÓDIGO E-SFINGE: 42F446588C8BEB6659BD261547DE72DB61BD0811

Contrato Nº..: 64/2022
Contratante..: MUNICIPIO DE TREZE DE MAIO - PREFEITURA
Contratada...: MASCARELLO & SANTOS LTDA
Valor ..... : 12.767,00 (doze mil setecentos e sessenta e sete reais)
Assinatura...: 11/03/2022
Vigência ..... : Início: 11/03/2022 Término: 11/03/2023
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 6/2022
Objeto ..... : Aquisição parcelada de materiais de consumo para escolas e secretarias municipais.

CÓDIGO E-SFINGE: 691D34AE62CE4353278FC0AE19D5CBB4D275D0F4

Contrato Nº..: 65/2022
Contratante..: MUNICIPIO DE TREZE DE MAIO - PREFEITURA
Contratada...: MULTCOM COMERCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS LTDA
Valor ..... : 3.714,80 (três mil setecentos e quatorze reais e oitenta centavos)
Assinatura...: 11/03/2022
Vigência ..... : Início: 11/03/2022 Término: 11/03/2023
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 6/2022
Objeto ..... : Aquisição parcelada de materiais de consumo para escolas e secretarias municipais.

CÓDIGO E-SFINGE: FA23110C5193CD3C451FDF34D89E57FAC766A99E

Contrato Nº..: 66/2022
Contratante..: MUNICIPIO DE TREZE DE MAIO - PREFEITURA
Contratada...: BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
Valor ..... : 1.451,50 (um mil quatrocentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos)
Assinatura...: 11/03/2022
Vigência ..... : Início: 11/03/2022 Término: 11/03/2023
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 6/2022
Objeto ..... : Aquisição parcelada de materiais de consumo, higiene e limpeza para escolas e secretarias municipais.

CÓDIGO E-SFINGE: C7E001D088B9C3759DE67B87A41CC56A8CC0C431

Contrato Nº..: 67/2022
Contratante..: MUNICIPIO DE TREZE DE MAIO - PREFEITURA
Contratada...: AGM BIDDING COMERCIAL LTDA
Valor ..... : 1.033,60 (um mil e trinta e três reais e sessenta centavos)
Assinatura...: 11/03/2022
Vigência ..... : Início: 11/03/2022 Término: 11/03/2023
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 6/2022
Objeto ..... : Aquisição parcelada de materiais de consumo, higiene e limpeza para escolas e secretarias municipais.

CÓDIGO E-SFINGE: 2FD7C6F27D5E9E7A287E57A9BC58D4EEB399BF2A

Contrato Nº..: 68/2022
Contratante..: MUNICIPIO DE TREZE DE MAIO - PREFEITURA
Contratada...: G B SERVICOS DE TERRAPLANAGEM LTDA
Valor ..... : 38.800,00 (trinta e oito mil e oitocentos reais)
Assinatura...: 11/03/2022
Vigência ..... : Início: 11/03/2022 Término: 11/03/2023
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 7/2022
Objeto ..... : Contratação de empresa para prestação de serviços parcelados de "hora-máquina" (escavadeira hidráulica), para transporte de material, abertura e limpeza de bueiros e valas de escoamento de água em estradas municipais, acessos a propriedades rurais, abertura e nivelamento de vias e acessos, terraplenagens, serviços de infraestrutura urbana entre outros de acordo com a necessidade do município.

CÓDIGO E-SFINGE: 26C873B5FA0F2CF61E90F1EF8AC0BE12B0B81D92

Contrato Nº..: 69/2022
Contratante..: MUNICIPIO DE TREZE DE MAIO - PREFEITURA
Contratada...: IMPERIAL LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA
Valor ..... : 123.300,00 (cento e vinte e três mil e trezentos reais)
Assinatura...: 11/03/2022
Vigência ..... : Início: 11/03/2022 Término: 11/03/2023
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 7/2022
Objeto ..... : Contratação de empresa para prestação de serviços parcelados de "hora-máquina" (rolo compactador liso e rolo compactador pé de camelo), para transporte de material, abertura e limpeza de bueiros e valas de escoamento de água em estradas municipais, acessos a propriedades rurais, abertura e nivelamento de vias e acessos, terraplenagens, serviços de infraestrutura urbana entre outros de acordo com a necessidade do município.

CÓDIGO E-SFINGE: 7F80D02EFA99995E7F4FAA1BA73FB6A3CB9036F8

Contrato Nº..: 70/2022
Contratante..: MUNICIPIO DE TREZE DE MAIO - PREFEITURA
Contratada...: KAISER PIOVESAN CARARA
Valor ..... : 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais)
Assinatura...: 11/03/2022
Vigência ..... : Início: 11/03/2022 Término: 11/03/2023
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 7/2022
Objeto ..... : Contratação de empresa para prestação de serviços parcelados de "hora-máquina" (caminhão caçamba, escavadeira hidráulica e trator de esteira), para transporte de material, abertura e limpeza de bueiros e valas de escoamento de água em estradas municipais, acessos a propriedades rurais, abertura e nivelamento de vias e acessos, terraplenagens, serviços de infraestrutura urbana entre outros de acordo com a necessidade do município.

CÓDIGO E-SFINGE: 85361DF08D405873BCD0C110C1C895583E1B0B46

Treze Tílias

Prefeitura

DECRETO 2823

Publicação Nº 3680841

DECRETO N.º 2.823 DE 11 DE MARÇO DE 2022
DISPÕE SOBRE A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PARA A CONCESSÃO DE REPASSES À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE JOAÇABA/SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUDI OHLWEILER, Prefeito Municipal de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 74 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º. Fica delegada competência à Secretária Municipal de Educação, ou, na inexistência ou ausência da Secretária, ao Diretor responsável pela pasta, para conceder e realizar todos os atos necessários ao processo administrativo com fins de estabelecer parceria entre o município de Treze Tílias e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE de Joaçaba/SC, envolvendo o repasse de recursos públicos, para promoção e articulação de ações de defesa de direitos, prevenção, orientação, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária.

Art. 2º - Os repasses decorrentes desta delegação serão assinados pela Secretária Municipal de Educação ou, na inexistência ou ausência deste, por quem estiver respondendo por suas atribuições. No caso de ausência do Secretário ou Diretor da pasta, os cheques serão assinados pelo Prefeito Municipal e pelo Secretário de Administração e Finanças ou responsável por suas atribuições.

Art. 3º - Na execução dos atos ora delegados, deverá a Secretária Municipal de Educação observar os princípios norteadores da administração pública e a legislação aplicável.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias,
aos 11 dias de março de 2.022.

RUDI OHLWEILER
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios.

iara de ross
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Trombudo Central

Prefeitura

PORTARIA 022/22

Publicação Nº 3679465

DECRETO 022/22 DE 08 DE MARÇO DE 2022.

RETIFICA O DECRETO 059/21 DE 07 DE MAIO DE 2021, QUE NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS (FUNDEB).

HERMELINO PRADA, Vice-Prefeito em Exercício no cargo de Prefeito no Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Lei 2130 de 31 de março de 2021.
DECRETA:

Art. 1º - RETIFICA o Decreto 059/21, que NOMEIA o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS (FUNDEB), no cumprimento do mandato até 31 de dezembro de 2022, conforme nominata abaixo descrita:

1) Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
Titular: Oziel Adalberto Schlemper
Suplente: João Edmundo Floriani

2) Representantes da Secretaria Municipal da Educação e do Esporte.
Titular: Luiza Carolina Samagaia
Suplente: Daniela Braz Marçal Menegazzi

3) Representantes dos Professores das Escolas Públicas Municipais.
Titular: Taina K-ster
Suplente: Sônia da Veiga Correia

4) Representantes dos Diretores das Escolas Públicas Municipais.
Titular: Carla Rosane Henn Tholl
Suplente: Rosalina Brandl

5) Representantes dos Servidores Técnico-administrativos das Escolas Públicas Municipais.
Titular: Aline Liana Jabs
Suplente: Neide Aparecida F-echter Schweder

6) Representantes dos Pais e Alunos das Escolas Públicas Municipais.
Titular: Bianca Barchfeld
Suplente: Cintia Aparecida Correa Klitzke
Titular: Gabriela da Silva
Suplente: Mariane Fernandes da Rosa

7) Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública.
Titular: Mariah Tholl
Suplente: Julia Koball

8) Representantes da Educação Básica Pública (Indicados pela Entidade de Estudantes Secundaristas).
Titular: Glaucia Jaqueline Bodem-ller Marcelino
Suplente: Ana Paula Silveira Dias

9) Representantes do Conselho Municipal de Educação.
Titular: Katia Samagaia Tholl
Suplente: Katia de Lima

10) Representantes do Conselho Tutelar.
Titular: Daniela Apolinário
Suplente: Tais Maiara Stetter

11) Representantes da Sociedade Civil.
Titular: Dyonathan Zeferino

Suplente: Rafael Reinhold
Titular: Maria da Graça Bertaco Cristofolini
Suplente: Nadia Tamara Tribess

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se disposições em contrário.

Trombudo Central, 08 de março de 2022.

HERMELINO PRADA
Prefeito em Exercício de Trombudo Central

Este Decreto foi registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

MARCIA GISELE SALVADOR
Secretária da Educação e do Esporte

PORTARIA 246/22

Publicação Nº 3679519

PORTARIA 246/22 DE 11 DE MARÇO DE 2022.
CONDECE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

HERMELINO PRADA, Vice-Prefeito em Exercício no cargo de Prefeito no Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o item XI, do art. 52, da Lei Complementar 816 de 31 de outubro de 1990.
CONSIDERANDO a ação de sentença condenatória, proferida ao Procedimento do Juizado Especial Cível/PROC, sob Autos nº 0302046.22.2017.8.24.0074, pelo Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina, através da 2ª Vara da Comarca de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor público municipal Sr. JOEL DO NASCIMENTO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operário Braçal, matrícula 1991, adicional a título de insalubridade em grau máximo de 40% (quarenta por cento), sobre o salário mínimo vigente no Município, a partir do mês de março de 2022.

Art. 2º - Observar-se-á todas as formalidades legais, bem como o pagamento dos reflexos incidentes sobre as férias, o terço constitucional de férias, o décimo terceiro salário e a licenças prêmio, em favor do servidor público municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 11 de março de 2022.

HERMELINO PRADA
Prefeito em Exercício de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

GILMAR MACIEL DOS SANTOS
Secretário dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos

PORTARIA 247/22

Publicação Nº 3679642

PORTARIA 247/22 DE 11 DE MARÇO DE 2022.
SUSPENDE PORTARIA QUE SUPLEMENTA A CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

HERMELINO PRADA, Vice-Prefeito em Exercício no cargo de Prefeito no Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º- SUSPENDER a Portaria 211/22 de 25 de fevereiro de 2022, que suplementa a carga horária da servidora pública municipal Sra. SILVANA APARECIDA CORREA DA COSTA FREITAS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Trombudo Central, 11 de março de 2022.

HERMELINO PRADA
Prefeito em Exercício de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

MARCIA GISELE SALVADOR
Secretária da Educação e do Esporte

REPUBLICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS PARA COMPRAS E SERVIÇOS PMTC Nº 17/2022

Publicação Nº 3681546

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 180252201B058AD87F4ADB30025E5FB9198DBE78

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL
REPUBLICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS PARA COMPRAS E SERVIÇOS PMTC Nº 17/2022

O Município de Trombudo Central, por intermédio do Prefeito em Exercício Srº. Hermelino Prada, com a autoridade que lhe é atribuída, torna público, para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei 8.666/1993, fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS PARA COMPRAS E SERVIÇOS PMTC Nº 17/2022, a ser executada na Forma de Execução Indireta, Tipo Menor Preço em Regime de Empreitada por preço Global, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COLETA SELETIVA DO MUNICÍPIO, CONFORME ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL. A documentação e propostas relativas à licitação serão recebidas, até as 9h, do dia 29 de Março de 2022, na Prefeitura Municipal de Trombudo Central, Secretaria de Administração - Protocolo, Rua Emilio Graubner, 182, Bairro Vila Nova, Trombudo Central – SC. A íntegra do presente edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.trombudocentral.sc.gov.br. Maiores informações pelo telefone (47) 3544 0271 – Setor de Licitações.
Trombudo Central, 14 de Março de 2022.
Hermelino Prada
Prefeito em Exercício

TERMO DE CONTRATO 040/2022 - PMTC

Publicação Nº 3680900

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada: F A PASSOS ROSA
Contrato n° 40/2022
Valor: 2.000,00
Término: 31/12/2022
Início: 11/03/2022
Licitação: 19/2022
Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESPETÁCULO DE HUMOR COM O PALHAÇO BIRIBINHA, COM APROXIMADAMENTE 70 MINUTOS, BASEADO EM PIADAS, ESQUETES E BRINCADEIRA COM ATIVA PARTICIPAÇÃO DA PLATEIA, EM COMEMORAÇÃO A PASSAGEM DO DIA INTERNACIONAL DA MULHER DE INTERESSE DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO.
Trombudo Central, 11 de março de 2022

Tubarão

Prefeitura

CONCORRÊNCIA 05/2022/PMT

Publicação Nº 3684033

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FD313B5E44D4551A518DA5D1A6319B823A98EAC3

MUNICÍPIO DE TUBARÃO/SC
CONCORRÊNCIA Nº 05/2022

TCE/SC FD313B5E44D4551A518DA5D1A6319B823A98EAC3

O Município de Tubarão/SC, situado à Rua Felipe Schmidt, nº 108, Centro, informa que se encontra aberta licitação na modalidade Concorrência, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, visando a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, implantação de ciclofaixa e sinalização viária da Rua José Botega (Estrada Geral do Areado), localizada no Bairro Sanga do Lageado no Município de Tubarão-SC.
Início da Sessão Pública: 14:00 do dia 14/04/2022.
A entrega dos envelopes será até as 19:00 do dia 13/04/2022 no Departamento de Licitações e Contratos.
O edital está disponível no endereço acima mencionado, no horário de expediente, das 13:00 às 19:00 horas, ou pelo site www.tubarao.sc.gov.br.

Tubarão/SC, 11 de março de 2022.

Caio César Tokarski
Prefeito em Exercício

DECRETO Nº 6.423, DE 09 DE MARÇO DE 2022. AUTORIZA O DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE SUPERAVIT FINANCEIRO TOTALIZANDO O VALOR DE R$ 858.260,99 (OITOCENTOS E CINQUENTA E OITO MIL DUZENTOS E SESSENTA REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS

Publicação Nº 3680952

DECRETO Nº 6.423, DE 09 DE MARÇO DE 2022.
AUTORIZA O DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE SUPERAVIT FINANCEIRO TOTALIZANDO O VALOR DE R$ 858.260,99 (OITOCENTOS E CINQUENTA E OITO MIL DUZENTOS E SESSENTA REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS).
O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO, SC, em exercício, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei nº 5.600/2021, DECRETA:

Art. 1º Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abertura de crédito suplementar por conta de superavit financeiro totalizando o valor de R$ 858.260,99 (Oitocentos e cinquenta e oito mil duzentos e sessenta reais e noventa e nove centavos), a saber:

Entidade : Fundação Municipal de Desenvolvimento Social
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 35001 – Fundação Municipal de Desenvolvimento Social

Proj/Ativ. : 2.024 – Manutenção da Rede de Proteção Social Básica
Elem.: 3.3.90. 0.6.65.03078 - Aplicações Diretas .... R$ 28,23
Elem.: 3.3.90. 0.6.35.0907 – Aplicações Diretas ... .R$ 187.556,55
Elem.: 3.3.90. 0.6.35.3073– Aplicações Diretas ... .R$ 51.475,11
Proj/Ativ.: 2.105 – Manutenção da Gestão e Programas Socioassistenciais.
Elem.: 3.3.90. 0.6.35.0894– Aplicações Diretas ... .R$ 606,28
Elem.:3.3.90. 0.6.35.0911 - Aplicações Diretas ....R$ 51.293,52
Elem.: 3.3.90. 0.6.35.0910 – Aplicações Diretas ... .R$ 14.076,18
Elem.: 3.3.90. 0.6.35.0571 – Aplicações Diretas ... . R$ 51.287,85
Elem.: 3.3.90. 0.6.35.0319- Aplicações Diretas ... . R$ 90,23
Elem.: 3.3.90. 0.6.35.0883- Aplicações Diretas ... .R$ 862,98
Elem.: 3.3.90. 0.6.35.03075- Aplicações Diretas ... . R$ 34.403,84
Elem.: 3.3.90. 0.6.35.03077 Aplicações Diretas ... . R$ 41,02
Elem.: 3.3.90. 0.6.35.03079 Aplicações Diretas ... . R$ 36.096,27
Proj/Ativ. : 2.058 – Manutenção dos benefícios eventuais de assistência social
Elem.: 3.3.90. 0.6.65.03080 Aplicações Diretas ... .R$ 84.899,50
Proj/Ativ.:2.078–Manutenção da Rede de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade
Elem.: 3.3.90. 0.6.35.0908- Aplicações Diretas ....R$ 23.305,90
Elem.: 3.3.90. 0.6.35.0909- Aplicações Diretas ....R$ 1.348,45
Elem.: 3.3.90. 0.6.65.03074- Aplicações Diretas ... . R$ 201.854,53
Elem.: 4.4.90. 0.6.65.03074- Aplicações Diretas ... .R$ 37.482,75

Elem.: 3.3.90. 0.6.35.03081- Aplicações Diretas ....R$ 7.707,60
Elem.: 3.3.90. 0.6.35.03085- Aplicações Diretas ....R$ 73.835,36
Elem.: 3.3.90. 0.6.65.03076- Aplicações Diretas ... .R$ 8,84

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior, no valor de R$ 858.260,99 (Oitocentos e cinquenta e oito mil duzentos e sessenta reais e noventa e nove centavos), ocorrerá por conta do Superávit Financeiro, conforme abaixo discriminadas:

1) (894) FNAS -Aprimora rede – Ex. Anterior .... R$ 606,28
2) (907) FNAS - Proteção Social Básica- Ex. Anterior.....R$ 187.556,55
3) (910) FNAS – Gestão do Suas– Ex. Anterior ....R$ 14.076,18
4) (911) FNAS -Gestão do Programa Bolsa Família– Ex. Anterior .... R$ 51.293,52
5) (571)FNAS - ACESSUAS – Ex. Anterior ....R$ 51.287,85
6) (319) FNAS - BPC NA ESCOLA - Exercício Anterior ....R$ 90,23
7) (883) FNAS – AEPETI- Ex. Anterior ... .R$ 862,98
8) (908) FNAS - Proteção Social Esp. de Media Complexidade- Ex. Anterior.....R$ 23.305,90
9) (909) FNAS Proteção Social Especial de Alta Complexidade-Ex. Anterior.....R$ 1.348,45
10)(3073)FNAS- Incremento temporário ações COVID 19- Proteção Básica.....R$ 51.475,11
11)(3074)FNAS – FEAS- PAC-ESTADO Ex. Anterior ....R$ 239.337,28
12)(3075)FNAS - AÇÕES COVID SUAS EPI Ex. Anterior.....R$ 34.403,84
13)(3076) FEAS- CREAS Estado - Ex. Anterior ... .R$ 8,84
14) (3077) FNAS -AÇÕES COVID ALIMENTOS Ex.Anterior.....R$ 41,02
15) (3078) FEAS - Proteção Básica Estado – Ex.Anterior ... .R$ 28,23
16) (3079) FNAS - AÇÕES COVID ACOLHIMENTO .....R$ 36.096,27
17) (3080) FEAS – Benefícios eventuais – Ex.Anterior .....R$ 84.899,50
18) (3081) FNAS- Incremento temporário ações COVID 19- Proteção Especial.....R$ 7.707,60
19) (3085) FNAS - Proteção S. Esp. de Media e Alta Complexidade- Ex. Anterior.....R$ 73.835,36

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogado o Decreto nº 6.410, de 25 de fevereiro de 2022.

Registre-se e publique-se.

Tubarão, SC, 09 de março de 2022.

CAIO CESAR TOKARSKI Prefeito Municipal em exercício		ALLAN MIRANDA Secretário de Gestão Municipal

DECRETO Nº 6.424, DE 09 DE MARÇO DE 2022. EXONERA E DESTITUI SERVIDOR DO QUADRO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Publicação Nº 3680833

DECRETO Nº 6.424, DE 09 DE MARÇO DE 2022.
EXONERA E DESTITUI SERVIDOR DO QUADRO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO, SC, em exercício, no uso de suas atribuições nos termos do artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Tubarão, Lei Complementar nº 38/2011 e art. 4º da Lei nº 3.802/2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica Exonerada LÍLIAN FOLCHINI MASIERO GONÇALVES, CPF nº 023.265.309-77, a contar de 01 de março de 2022, do Cargo Comissionado de Gerente de Desenvolvimento Social da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Símbolo CCM2, e Destitui da função de Vice-Diretora Presidente da Fundação Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tubarão, SC, 09 de março de 2022.

CAIO CESAR TOKARSKI Prefeito Municipal em exercício		ALLAN MIRANDA Secretário de Gestão Municipal

DECRETO Nº 6.425, DE 09 DE MARÇO DE 2022. NOMEIA E DESIGNA SERVIDOR PARA O QUADRO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Publicação Nº 3680836

DECRETO Nº 6.425, DE 09 DE MARÇO DE 2022.
NOMEIA E DESIGNA SERVIDOR PARA O QUADRO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO, SC, em exercício, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Tubarão, Lei Complementar nº 38/2011 e art. 4º da Lei nº 3.802/2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica Nomeada KELLY BOTEGA FORTUNATO DELPIZZO, CPF nº 018.390.999-25, a contar de 01 de março de 2022, para o Cargo Comissionado de Gerente de Desenvolvimento Social da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Símbolo CCM2, e Designa como Vice-Diretora Presidente da Fundação Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tubarão, SC, 09 de março de 2022.

CAIO CESAR TOKARSKI Prefeito Municipal em exercício		ALLAN MIRANDA Secretário de Gestão Municipal

DECRETO Nº 6.426 DE 09 DE MARÇO DE 2022. AUTORIZA O DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE SUPERAVIT FINANCEIRO TOTALIZANDO O VALOR DE R$ 187.931,99 (CENTO E OITENTA E SETE MIL, NOVECENTOS E TRINTA E UM REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS

Publicação Nº 3681108

DECRETO Nº 6.426 DE 09 DE MARÇO DE 2022.
AUTORIZA O DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE SUPERAVIT FINANCEIRO TOTALIZANDO O VALOR DE R$ 187.931,99 (CENTO E OITENTA E SETE MIL, NOVECENTOS E TRINTA E UM REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS).
O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO, SC, em exercício, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei nº 5600/2021,
DECRETA:

Art. 1º Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abertura de crédito suplementar por conta de superavit financeiro totalizando o valor de R$ 187.931,99 (Cento e Oitenta e Sete Mil, Novecentos e Trinta e Um Reais e Noventa e Nove Centavos), a saber:

Entidade: Prefeitura Municipal de Tubarão
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 51.001 - SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E PATRIMÔNIO
Proj/Ativ.: 2.022 - MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO SSP - POLÍCIA CIVIL
Elem.: 3.3.90.(03.11.0606) – Aplicações Diretas.....R$ 87.931,99
Elem.: 4.4.90.(03.11.0606) – Aplicações Diretas..... ..... R$ 100.000,00

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior, por conta de superavit financeiro totalizando o valor de R$ 187.931,99 (Cento e Oitenta e Sete Mil, Novecentos e Trinta e Um Reais e Noventa e Nove Centavos), conforme abaixo discriminados:

a) (01.11.0606) - CONVÊNIO TRÂNSITO-CIVIL.....R$ 187.931,99

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tubarão, SC, 09 de março de 2022.

CAIO CESAR TOKARSKI Prefeito Municipal em exercício		ALLAN MIRANDA Secretário de Gestão Municipal

DECRETO Nº 6.427, DE 09 DE MARÇO DE 2022. EXONERA SERVIDOR DO QUADRO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Publicação Nº 3680852

DECRETO Nº 6.427, DE 09 DE MARÇO DE 2022.
EXONERA SERVIDOR DO QUADRO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO, SC, em exercício, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Tubarão, Lei Complementar nº 37/2011 e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica Exonerado GIOVANE SOUZA DE MORAES, CPF nº 798.985.059-15, a contar de 01 de março de 2022 do Cargo Comissionado de Coordenador de Parcerias, Símbolo CCM3, da Fundação Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tubarão, SC, 09 de março de 2022.

CAIO CESAR TOKARSKI Prefeito Municipal em exercício		ALLAN MIRANDA Secretário de Gestão Municipal

DECRETO Nº 6.428 DE 09 DE MARÇO DE 2022. AUTORIZA O DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE SUPERAVIT FINANCEIRO TOTALIZANDO O VALOR DE R$ 5.014.972,00 (CINCO MILHÕES, QUATORZE MIL, NOVECENTOS E SETENTA E DOIS REAIS

Publicação Nº 3681078

DECRETO Nº 6.428 DE 09 DE MARÇO DE 2022.
AUTORIZA O DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE SUPERAVIT FINANCEIRO TOTALIZANDO O VALOR DE R$ 5.014.972,00 (CINCO MILHÕES, QUATORZE MIL, NOVECENTOS E SETENTA E DOIS REAIS).
O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO, SC, em exercício, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei nº 5600/2021, DECRETA:

Art. 1º Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abertura de crédito suplementar por conta de superavit financeiro totalizando o valor de R$ 5.014.972,00 (Cinco Milhões, Quatorze Mil, Novecentos e Setenta e Dois Reais), a saber:
Entidade: Prefeitura Municipal de Tubarão UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 32.001 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA Proj/Ativ.: 1.008 - OBRAS DE INFRAESTRUTURA VIÁRIA Elem.: 99-4.4.90.(0.3.83.1026) – Aplicações Diretas..... ..... R$ 5.014.972,00 Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior, por conta de superavit financeiro totalizando o valor de R$ 5.014.972,00 (Cinco Milhões, Quatorze Mil, Novecentos e Setenta e Dois Reais), conforme abaixo discriminado: a) (0.1.83.1026) - PMT - Operação de Crédito Interno FINISA/CEF - Exercício Anterior.....R$ 5.014.972,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tubarão, SC, 09 de março de 2022.

CAIO CESAR TOKARSKI Prefeito Municipal em exercício		ALLAN MIRANDA Secretário de Gestão Municipal

DECRETO Nº 6.429, DE 09 DE MARÇO DE 2022. ALTERA O DECRETO N° 5.964, DE 16 DE JULHO DE 2021, QUE DEFINE NOVAS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DA PANDEMIA DO COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3681121

DECRETO Nº 6.429, DE 09 DE MARÇO DE 2022.

ALTERA O DECRETO N° 5.964, DE 16 DE JULHO DE 2021, QUE DEFINE NOVAS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DA PANDEMIA DO COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO, SC, em exercício, no uso de suas atribuições, de acordo com os artigos art. 66, IX da Lei Orgânica

Municipal, e, ainda;

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, conforme prevê o artigo 196 da Constituição Federal;

Considerando o disposto na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando o Decreto Estadual n° 1.371, de 14 de julho de 2021 que Declara Estado de Calamidade Pública no Território Catarinense alterado pelo Decreto Estadual nº 1.769, de 02 de março de 2022;

Considerando que os municípios têm competência para definir os assuntos de interesse local, desde que não afetem o equilíbrio e as ações necessárias para o combate à pandemia na forma regionalizada, em conformidade com a interpretação dada pelo STF;

Considerando a existência de Portarias próprias dispostas pela Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Santa Catarina que regulamentam as mais diversas atividades,

DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o inciso III, do artigo 6º do Decreto nº 5.964, de 16 de julho de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º …

III - a obrigação prevista no caput deste artigo será dispensada no caso de pessoas com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, conforme declaração médica, que poderá ser obtida por meio digital, bem como no caso de crianças com até 12 (doze) anos de idade.

Art. 2º Fica acrescido o art.6º-A ao Decreto nº 5.964, de 16 de julho de 2021, com a seguinte redação:

Art. 6º A. O uso de máscara de proteção individual por crianças de 6 (seis) a 12 (doze) anos fica sob responsabilidade dos pais ou do responsável, que deverão supervisionar a correta utilização da máscara, sua colocação e retirada.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não exclui a recomendação da SES quanto à utilização de máscara de proteção individual, por todos os públicos, em ambientes fechados e também em ambientes abertos onde haja aglomeração de pessoas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.
Tubarão, SC, 09 de março de 2022.

CAIO CESAR TOKARSKI Prefeito Municipal em exercício		ALLAN MIRANDA Secretário de Gestão Municipal

DECRETO Nº 6.430, DE 10 DE MARÇO DE 2022. ALTERA O DECRETO N° 6.153, DE 19 DE JANEIRO DE 2022, QUE NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA, PARA O MANDATO 2022/2023

Publicação Nº 3680843

DECRETO Nº 6.430, DE 10 DE MARÇO DE 2022.

ALTERA O DECRETO N° 6.153, DE 19 DE JANEIRO DE 2022, QUE NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA, PARA O MANDATO 2022/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO, SC, em exercício, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei Complementar nº 122/2015, DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados os itens 1 e 2 do art. 1º do Decreto n° 6.153, de 19 de janeiro de 2022, que Nomeia os Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA, para o mandato 2022/2023, passando a seguinte redação:

Art. 1º ...

1. Representantes governamentais

Assistência Social
Titular – Mariela Estevão Antunes
Suplente – Gisele Pickler da Silva

Titular – Meilene Vilela Nogueira

Suplente – Thaise Ribeiro Paes

Fundação Municipal de Educação
Titular – Simoni Piva Búrigo
Suplemente – Fabiana Pandini

Procuradoria Geral do Município
Titular – Erivelton Alexandre de Mendonça Fileti
Suplente – Fernanda Cascaes Porto da Rosa
...

2. Representantes não governamentais

Instituição Titular COMBEMTU
Titular – Suellen Beatriz R. Correa
Suplemente – Rômulo Schlichting
...

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tubarão, SC, 10 de março de 2022.

CAIO CESAR TOKARSKI Prefeito Municipal em exercício		ALLAN MIRANDA Secretário de Gestão Municipal

DECRETO Nº 6.431, DE 10 DE MARÇO DE 2022. RETIFICA DECRETO N° 6.356, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022, QUE NOMEIA SERVIDOR PARA O QUADRO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Publicação Nº 3681158

DECRETO Nº 6.431, DE 10 DE MARÇO DE 2022.

RETIFICA DECRETO N° 6.356, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022, QUE NOMEIA SERVIDOR PARA O QUADRO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO, SC, em exercício, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Tubarão, Lei Complementar nº 35/2011 e suas alterações e art. 4º da Lei nº 3.802/2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º do Decreto nº 6.356/2022, que Nomeia servidor para o Cargo Comissionado de Subprocurador de Fundações, Símbolo CCM2, da Procuradoria Geral do Município, uma vez que:

- Onde se lê: "ERIVELTO ALEXANDRE DE MENDONÇA FILETI";

- Leia-se: "ERIVELTON ALEXANDRE DE MENDONÇA FILETI".

Art. 2º Ficam mantidos os demais termos do Decreto n° 6.356/2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tubarão, SC, 10 de março de 2022.

CAIO CESAR TOKARSKI Prefeito Municipal em exercício		ALLAN MIRANDA Secretário de Gestão Municipal

DECRETO Nº 6.432, DE 10 DE MARÇO DE 2022. INSTITUI HOMENAGEM AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL APOSENTADO DO MUNICÍPIO DE TUBARÃO/SC

Publicação Nº 3681167

DECRETO Nº 6.432, DE 10 DE MARÇO DE 2022.
INSTITUI HOMENAGEM AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL APOSENTADO DO MUNICÍPIO DE TUBARÃO/SC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO/SC, em exercício, na competência das atribuições que lhe são conferidas através do art. 66 da lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a homenagem ao Servidor Público Aposentado do Município de Tubarão/SC.

Art. 2º O Objetivo deste Decreto é manifestar ao servidor público municipal no ato de sua aposentadoria, o reconhecimento pelos serviços prestados ao Município e suas contribuições para a comunidade.

Art. 3º A homenagem ao Servidor Público Municipal será feita em cerimonia solene, a ser convocada pelo Chefe do Executivo, com entrega de Certificado, mensalmente, na última quinta-feira do mês, com a presença de autoridades do Município.

Parágrafo único. Poderão ser agraciados servidores públicos municipais aposentados em anos anteriores que manifestarem desejo de receber a homenagem.

Art. 4º A Gerência de Recursos Humanos do Município fornecerá relação de servidores aposentados durante o mês referência, que serão comunicados da solenidade com antecedência para a homenagem.

Art. 5º O certificado será confeccionado nas cores e símbolos oficiais do Município, contendo a homenagem ao servidor, identificação do nome e data de concessão.

Art. 6º As despesas com a execução no disposto neste Decreto, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tubarão, SC, 10 de março de 2022.

CAIO CESAR TOKARSKI Prefeito Municipal em exercício		ALLAN MIRANDA Secretário de Gestão Municipal

LEI Nº 5.636, DE 09 DE MARÇO DE 2022. ALTERA A LEI Nº 5.081, DE 23 DE ABRIL DE 2019 QUE APROVA A CLTUR - CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TURISMO DO MUNICÍPIO DE TUBARÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3680923

LEI Nº 5.636, DE 09 DE MARÇO DE 2022.

ALTERA A LEI Nº 5.081, DE 23 DE ABRIL DE 2019 QUE APROVA A CLTUR - CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TURISMO DO MUNICÍPIO DE TUBARÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO, SC, em exercício: FAÇO saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os incisos, I, II, IV, V, VIII, XII e XV, do art. 3º da Lei n° 5.081, de 23 de abril de 2019 que Aprova a CLTUR – Consolidação da Leis do Turismo do Município de Tubarão e dá outras providências, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º ...

I - 01 (um) representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação;
II - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Gestão;
…
IV - 01 (um) representante da Fundação Municipal de Cultura;
V - 01 (um) representante das instituições de ensino superior;
...
VIII - 01 (um) representante dos artesãos, economia criativa e manifestações culturais;
...
XII - 01(um) representante dos estabelecimentos de gastronomia e entretenimento;
...
XV - 01(um) representante dos estabelecimentos de hospedagem.
...

Art. 2º Fica alterado §3º do art.8º da Lei n° 5.081, de 23 de abril de 2019 que Aprova a CLTUR – Consolidação da Leis do Turismo do Município de Tubarão e dá outras providências, passando a seguinte redação:

Art. 8º …

...
§ 3º O Presidente do COMTUR deverá ter um mandato de 02 (dois) anos podendo ser reeleito uma única vez consecutivamente.

Art. 3º Fica alterado §4º do art. 12 da Lei n° 5.081, de 23 de abril de 2019 que Aprova a CLTUR – Consolidação da Leis do Turismo do Município de Tubarão e dá outras providências, passando a seguinte redação:
Art. 12 ...
...
§ 4º O quorum para realização de reuniões do Conselho será de 50% + 1 de seus componentes em primeira chamada ou com a quantidade presente após 15 minutos do horário designado.
...

Art. 4º Fica alterado o art.17 da Lei n° 5.081, de 23 de abril de 2019 que Aprova a CLTUR – Consolidação da Leis do Turismo do Município de Tubarão e dá outras providências, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 17. As despesas decorrentes desta Lei serão satisfeitas com dotações orçamentárias próprias da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação.

Art. 5º Fica alterado o art.19 da Lei n° 5.081, de 23 de abril de 2019 que Aprova a CLTUR – Consolidação da Leis do Turismo do Município de Tubarão e dá outras providências, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 19. O COMTUR será instalado junto à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação e a esta afeto, no que pertine à infraestrutura, telefonia, acomodações, instalações e materiais de serviços.

Art. 6º Fica alterado o art. 31 da Lei n° 5.081, de 23 de abril de 2019 que Aprova a CLTUR – Consolidação da Leis do Turismo do Município de Tubarão e dá outras providências, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 31. Para movimentação dos recursos do FUMTUR, deverão assinar conjuntamente: o Prefeito Municipal, o Secretário de Gestão e o Gerente de Finanças.

Art. 7º Fica revogado o parágrafo único do art. 3º da Lei n° 5.081, de 23 de abril de 2019.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tubarão, SC, 09 de março de 2022.

CAIO CESAR TOKARSKI Prefeito Municipal em exercício		ALLAN MIRANDA Secretário de Gestão Municipal

LEI Nº 5.637, DE 09 DE MARÇO DE 2022. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM A COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS – CVM

Publicação Nº 3680941

LEI Nº 5.637, DE 09 DE MARÇO DE 2022.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM A COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS – CVM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO, SC, em exercício: Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Acordo de Cooperação Técnica com Comissão de Valores Mobiliários - CVM, vinculada ao Ministério da Economia, inscrita no CNPJMF n.º 29.507.878/0001-08, para execução de projeto de formação de professores em educação financeira, por meio de plataforma eletrônica disponibilizada pela CVM.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tubarão, SC, 09 de março de 2022.

CAIO CESAR TOKARSKI Prefeito Municipal em exercício		ALLAN MIRANDA Secretário de Gestão Municipal

PORTARIA FME Nº 161, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022. CANCELA LICENÇA REMUNERADA PARA CURSAR MESTRADO EM EDUCAÇÃO

Publicação Nº 3684095

PORTARIA FME Nº 161, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

CANCELA LICENÇA REMUNERADA PARA CURSAR MESTRADO EM EDUCAÇÃO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TUBARÃO, SC, no exercício de suas atribuições, conferidas pela Lei Complementar nº 37/2011;

CONSIDERANDO os documentos que integram os autos do Memorando Eletrônico nº 44.141/2019;

CONSIDERANDO a Portaria nº 128 de 08 de dezembro de 2021;

RESOLVE:
Art. 1º CANCELAR A LICENÇA REMUNERADA PARA CURSAR MESTRADO EM EDUCAÇÃO, concedida a servidora GLAUCIA GUAREZI MARGOTTI, CPF nº 019.715.399-29, Professora, Estatutária, a contar de 22 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e registre-se.

Tubarão, SC, 22 de fevereiro de 2022.

MAURÍCIO DA SILVA
Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Educação

JOARES CARLOS PONTICELLI Prefeito Municipal		ALLAN MIRANDA Secretário de Gestão Municipal

PORTARIA FME Nº 162, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022. CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

Publicação Nº 3684097

PORTARIA FME Nº 162, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TUBARÃO, SC, no exercício de suas atribuições,

CONSIDERANDO os autos do Protocolo Eletrônico nº 6.643/2022, e;

CONSIDERANDO os termos do Art. 142 da Lei nº 1.660/92;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao servidor JOSÉ GERALDO CORREA, CPF nº 494.663.569-68, Professor, a contar de 01 de março de 2022, pelo período de 01 (um) mês, referente ao período aquisitivo de 03/03/2014-01/03/2019, conforme legislação vigente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e registre-se.

Tubarão, SC, 23 de fevereiro de 2022.

MAURÍCIO DA SILVA
Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Educação

JOARES CARLOS PONTICELLI Prefeito Municipal		ALLAN MIRANDA Secretário de Gestão Municipal

PORTARIA PMT Nº 595, DE 09 DE MARÇO DE 2022. ALTERA MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTABILIDADE DE TRANSPARÊNCIA

Publicação Nº 3680872

PORTARIA PMT Nº 595, DE 09 DE MARÇO DE 2022.

ALTERA MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTABILIDADE DE TRANSPARÊNCIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO-SC, em exercício, no uso de suas atribuições, e,

CONSIDERANDO o artigo 12 da Lei n° 3.630, de 03 de maio de 2011;

CONSIDERANDO os Termos da Portaria PMT n° 573/2022;

RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR a servidora KELLY BOTEGA FORTUNATTO DELPIZZO, CPF nº 018.390.999-25, da Comissão de Contabilidade e Transparência, a contar de 01 de março de 2022.

Art. 2º NOMEAR a servidora LILIAN FOLCHINI MASIERO GONÇALVES, CPF nº 023.265.309-77, para compor a Comissão de Contabilidade e Transparência, a contar de 01 de março de 2022, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e registre-se.

Tubarão, SC, 09 de março de 2022.

CAIO CÉSAR TOKARSKI Prefeito Municipal em exercício		ALLAN MIRANDA Secretário de Gestão Municipal

PORTARIA PMT Nº 596, DE 09 DE MARÇO DE 2022. APLICAÇÃO PENA DE SUSPENSÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Publicação Nº 3680883

PORTARIA PMT Nº 596, DE 09 DE MARÇO DE 2022.

APLICAÇÃO PENA DE SUSPENSÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO-SC, em exercício, no uso de suas atribuições, e,

- Considerando o Processo Administrativo Disciplinar n° 0045/2021 (Memorando Eletrônico n° 20.886/2021);

- Considerando o Relatório Final emitido pela Comissão de Processo Administrativo Portaria n° 414/2021;

- Considerando o Parecer Jurídico n° 013/2022;

RESOLVE:
Art. 1º Pela Suspensão por 30 (trinta) dias, da servidora CÁTIA REGINA ALVES, nos termos do art.6º, inciso III, alíneas "d" e "e" da Lei n° 3.511/2010, conforme Relatório Final constante nos autos;

Art. 2º À Gerência de Recursos Humanos para conhecimento, registros e demais providências contidas no Relatório Final.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tubarão, SC, 09 de março de 2022.

CAIO CESAR TOKARSKI Prefeito Municipal em exercício		ALLAN MIRANDA Secretário de Gestão Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO 01/2022/PMT

Publicação Nº 3684024

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 849DC360F0197141AE2C53C8CFE505B75854166B

MUNICÍPIO DE TUBARÃO/SC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022

TCE/SC 849DC360F0197141AE2C53C8CFE505B75854166B

O Município de Tubarão/SC, situado à Rua Felipe Schmidt, nº 108, Centro, informa que se encontra aberta licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br , cujo objetivo é a contratação de operadora ou empresa especializada em locação de sistema completo de radiocomunicação digital – Serviço Limitado Privado e aprovado de forma que o sistema atenda as exigências da legislação, determinadas pela ANATEL, dentro da Frequência VHF ou UHF – para uso da Guarda Municipal de Tubarão, incluindo a instalação, implantação, treinamento, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e os demais insumos.
Início da Sessão Pública do Pregão Eletrônico: 14:00 do dia 25/03/2022.
O edital em inteiro teor está à disposição no endereço acima mencionado, no horário de expediente, das 13 às 19 horas, ou pelos sites www.tubarao.sc.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br .

Tubarão/SC, 11 de março de 2022.

Caio César Tokarski
Prefeito em Exercício

TOMADA DE PREÇOS 04/2022/PMT

Publicação Nº 3684028

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 786B41BB0997BB6624D76FF6A24BCA2BA0F105B5

MUNICÍPIO DE TUBARÃO/SC
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022

TCE/SC 786B41BB0997BB6624D76FF6A24BCA2BA0F105B5

O Município de Tubarão/SC, situado à Rua Felipe Schmidt, nº 108, Centro, informa que se encontra aberta licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, visando a contratação de empresa (s) especializada (s) para execução dos serviços de pavimentação em lajotas e drenagem pluvial da Rua Mario Francisco Teixeira, Bairro São Clemente (Lote I), e drenagem pluvial das Ruas Jaime Aguiar de Souza e Maestro João Martins, ambas localizadas no Bairro São João Margem Esquerda (Lote II), no município de Tubarão/SC.
Início da Sessão Pública da Tomada de Preços: 14:00 do dia 31/03/2022.
A entrega dos envelopes será até as 19:00 do dia 30/03/2022 no Departamento de Licitações e Contratos.
O edital está disponível no endereço acima mencionado, no horário de expediente, das 13:00 às 19:00 horas, ou pelo site www.tubarao.sc.gov.br.

Tubarão/SC, 11 de março de 2022.

Caio César Tokarski
Prefeito em Exercício

Publicação Nº 3684142

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUBARAO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL - Aditivo de Atualização Monetária

Termo de Contrato nº: 30/2018

Sequência: 7

Processo nº: 61/2018 - Inexigibilidade de licitação nº: 22/2018

Contratante: FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUBARAO - 13660767000199

Contratada: LABORATORIO KINDERMANN LTDA - 21569577000199

Objeto: seleção e possível contratação de entidades prestadoras de serviços de assistência à saúde para Prestação de Serviços de Procedimentos com Finalidade Diagnóstica constantes na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde ¿ SUS fornecidos em âmbito municipal, conforme rotina adotada, observando as condições estabelecidas no presente instrumento de chamamento.

Valor: 51.600,00

Valor Aditivo: 16.000,00

Vigência: 31122022

Data da Assinatura: 11/03/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 19-2022 - PP 20-2021 - RADIAL ENGENHARIA

Publicação Nº 3684199

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 19/2022

PROCESSO Nº 74/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2021

Homologação 09/08/2021

Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO - CNPJ nº 82.928.656/0001-33

Contratada : RADIAL ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI - CNPJ nº 85.150.985/0001-94

Objeto : REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa especializada para a execução de serviços de recuperação asfáltica com caminhão especial (tapa-buraco), suprindo as demandas advindas do Município de Tubarão.

Despesa : (89) 32.001.02015 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
RECURSO PRÓPRIO

Valor : R$331.400,00

Vigência : 11/03/2022 até 11/03/2023

Data da Assinatura : 11/03/2022

IL 01-2022 PORTINHA (PROC 01-2022

Publicação Nº 3684144

Prefeitura de Tubarão

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

IL n°1/2022 – Proc. Adm. n°. 01/2022
Cr 02-2021

Objeto :

Crendenciamento de instituições educacionais privadas que estejam regularmente constituídas, interessadas em firmar com a Administração Municipal contrato para o atendimento de crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, da Educação Infantil, atendidas as condições de participação estabelecidas neste instrumento.
Contratante:

– FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Contratada:

CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PORTINHA DO FUTURO LTDA

Valor total: R$ 4.191.840,00

Tubarão, 04 de Fevereiro de 2022.

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Tubarão
Rua Felipe Schmidt, 108. 88701 – 180. Tubarão – SC. Fone: (48) 3621 – 9000
Site: www.tubarao.sc.gov.br

IL 02-2022 CEI SAPEQUINHA FILIAL (PROC 11-2022

Publicação Nº 3684148

Prefeitura de Tubarão

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

IL n°02/2022 – Proc. Adm. n°. 11/2022
Cr 02-2021

Objeto :

Crendenciamento de instituições educacionais privadas que estejam regularmente constituídas, interessadas em firmar com a Administração Municipal contrato para o atendimento de crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, da Educação Infantil, atendidas as condições de participação estabelecidas neste instrumento.
Contratante:

– FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Contratada:

CEI SAPEQUINHAS LTDA (FILIAL)

Valor total: R$2.592.000,00

Tubarão, 08 de Fevereiro de 2022.

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Tubarão
Rua Felipe Schmidt, 108. 88701 – 180. Tubarão – SC. Fone: (48) 3621 – 9000
Site: www.tubarao.sc.gov.br

IL 03-2022 CEI SAPEQUINHA(PROC 10-2022

Publicação Nº 3684152

Prefeitura de Tubarão

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

IL n°03/2022 – Proc. Adm. n°. 10/2022
Cr 02-2021

Objeto :

Crendenciamento de instituições educacionais privadas que estejam regularmente constituídas, interessadas em firmar com a Administração Municipal contrato para o atendimento de crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, da Educação Infantil, atendidas as condições de participação estabelecidas neste instrumento.
Contratante:

– FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Contratada:

CEI SAPEQUINHAS LTDA

Valor total: R$1.814.400,00

Tubarão, 08 de Fevereiro de 2022.

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Tubarão
Rua Felipe Schmidt, 108. 88701 – 180. Tubarão – SC. Fone: (48) 3621 – 9000
Site: www.tubarao.sc.gov.br

IL 04-2022 QUEILA(PROC 09-2022

Publicação Nº 3684154

Prefeitura de Tubarão

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

IL n°04/2022 – Proc. Adm. n°. 09/2022
Cr 02-2021

Objeto :

Crendenciamento de instituições educacionais privadas que estejam regularmente constituídas, interessadas em firmar com a Administração Municipal contrato para o atendimento de crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, da Educação Infantil, atendidas as condições de participação estabelecidas neste instrumento.
Contratante:

– FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Contratada:

QUEILA ROCHA DE JESUS

Valor total: R$ 5.263.200,00

Tubarão, 08 de Fevereiro de 2022.

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Tubarão
Rua Felipe Schmidt, 108. 88701 – 180. Tubarão – SC. Fone: (48) 3621 – 9000
Site: www.tubarao.sc.gov.br

IL 05-2022 QUEILA FILIAL(PROC 08-2022

Publicação Nº 3684157

Prefeitura de Tubarão

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

IL n°05/2022 – Proc. Adm. n°. 08/2022
Cr 02-2021

Objeto :

Crendenciamento de instituições educacionais privadas que estejam regularmente constituídas, interessadas em firmar com a Administração Municipal contrato para o atendimento de crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, da Educação Infantil, atendidas as condições de participação estabelecidas neste instrumento.
Contratante:

– FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Contratada:

QUEILA ROCHA DE JESUS – FILIAL

Valor total: R$ 5.277.600,00

Tubarão, 04 de Fevereiro de 2022.

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Tubarão
Rua Felipe Schmidt, 108. 88701 – 180. Tubarão – SC. Fone: (48) 3621 – 9000
Site: www.tubarao.sc.gov.br

IL 06-2022 GILSANE(PROC 07-2022

Publicação Nº 3684163

Prefeitura de Tubarão

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

IL n°06/2022 – Proc. Adm. n°. 07/2022
Cr 02-2021

Objeto :

Crendenciamento de instituições educacionais privadas que estejam regularmente constituídas, interessadas em firmar com a Administração Municipal contrato para o atendimento de crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, da Educação Infantil, atendidas as condições de participação estabelecidas neste instrumento.
Contratante:

– FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Contratada:

GILSANE DOS SANTOS PIUCO

Valor total: R$ 3.542.400,00

Tubarão, 04 de Fevereiro de 2022.

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Tubarão
Rua Felipe Schmidt, 108. 88701 – 180. Tubarão – SC. Fone: (48) 3621 – 9000
Site: www.tubarao.sc.gov.br

IL 07-2022 AMPESE(PROC 06-2022

Publicação Nº 3684168

Prefeitura de Tubarão

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

IL n°07/2022 – Proc. Adm. n°. 06/2022
Cr 02-2021

Objeto :

Crendenciamento de instituições educacionais privadas que estejam regularmente constituídas, interessadas em firmar com a Administração Municipal contrato para o atendimento de crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, da Educação Infantil, atendidas as condições de participação estabelecidas neste instrumento.
Contratante:

– FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Contratada:

AMPESE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA

Valor total: R$ 10.368,000,00

Tubarão, 04 de Fevereiro de 2022.

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Tubarão
Rua Felipe Schmidt, 108. 88701 – 180. Tubarão – SC. Fone: (48) 3621 – 9000
Site: www.tubarao.sc.gov.br

IL 08-2022 PROTEGE(PROC 05-2022

Publicação Nº 3684172

Prefeitura de Tubarão

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

IL n°08/2022 – Proc. Adm. n°. 05/2022
Cr 02-2021

Objeto :

Crendenciamento de instituições educacionais privadas que estejam regularmente constituídas, interessadas em firmar com a Administração Municipal contrato para o atendimento de crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, da Educação Infantil, atendidas as condições de participação estabelecidas neste instrumento.
Contratante:

– FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Contratada:

PROTEGE EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA

Valor total: R$ 5.280.780,00

Tubarão, 04 de Fevereiro de 2022.

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Tubarão
Rua Felipe Schmidt, 108. 88701 – 180. Tubarão – SC. Fone: (48) 3621 – 9000
Site: www.tubarao.sc.gov.br

IL 09-2022 DINDA(PROC 04-2022

Publicação Nº 3684175

Prefeitura de Tubarão

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

IL n°09/2022 – Proc. Adm. n°. 04/2022
Cr 02-2021

Objeto :

Crendenciamento de instituições educacionais privadas que estejam regularmente constituídas, interessadas em firmar com a Administração Municipal contrato para o atendimento de crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, da Educação Infantil, atendidas as condições de participação estabelecidas neste instrumento.
Contratante:

– FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Contratada:

DINDA EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA

Valor total: R$ 881.280,00

Tubarão, 04 de Fevereiro de 2022.

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Tubarão
Rua Felipe Schmidt, 108. 88701 – 180. Tubarão – SC. Fone: (48) 3621 – 9000
Site: www.tubarao.sc.gov.br

IL 10-2022 PORTINHA (PROC 03-2022

Publicação Nº 3684178

Prefeitura de Tubarão

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

IL n°10/2022 – Proc. Adm. n°. 03/2022
Cr 02-2021

Objeto :

Crendenciamento de instituições educacionais privadas que estejam regularmente constituídas, interessadas em firmar com a Administração Municipal contrato para o atendimento de crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, da Educação Infantil, atendidas as condições de participação estabelecidas neste instrumento.
Contratante:

– FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Contratada:

CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PORTINHA DO FUTURO LTDA

Valor total: R$ 1.572.480,00

Tubarão, 04 de Fevereiro de 2022.

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Tubarão
Rua Felipe Schmidt, 108. 88701 – 180. Tubarão – SC. Fone: (48) 3621 – 9000
Site: www.tubarao.sc.gov.br

IL 11-2022 PORTINHA (PROC 02-2022

Publicação Nº 3684181

Prefeitura de Tubarão

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

IL n°11/2022 – Proc. Adm. n°. 02/2022
Cr 02-2021

Objeto :

Crendenciamento de instituições educacionais privadas que estejam regularmente constituídas, interessadas em firmar com a Administração Municipal contrato para o atendimento de crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, da Educação Infantil, atendidas as condições de participação estabelecidas neste instrumento.
Contratante:

– FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Contratada:

CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PORTINHA DO FUTURO EIRELI

Valor total: R$ 4.191.840,00

Tubarão, 04 de Fevereiro de 2022.

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Tubarão
Rua Felipe Schmidt, 108. 88701 – 180. Tubarão – SC. Fone: (48) 3621 – 9000
Site: www.tubarao.sc.gov.br

LEI N° 5.638, DE 09 DE MARÇO DE 2022. RATIFICA AS ALTERAÇÕES REALIZADAS NO PROTOCOLO DE INTENÇÕES, CONSUBSTANCIADO NO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DO CONSÓRCIO DE INOVAÇÃO NA GESTÃO PÚBLICA (CIGA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3681189

Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Segunda-feira, 07 de fevereiro de 2022 às 13:44, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 3595336: EMENDA AO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DO CIGA Nº 06, DE 28 DE JANEIRO DE 2022

ENTIDADE

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/?q=id:3595336

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
https://www.diariomunicipal.sc.gov.br

Assinado Digitalmente por Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal - CIGA

Ciga
Consórcio de Inovação na Gestão Pública

EMENDA AO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DO CIGA N.º 06, DE 28 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre a Emenda ao Contrato de Consórcio Público do Consórcio de Inovação na Gestão Pública (Ciga), e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO DE INOVAÇÃO NA GESTÃO PÚBLICA (CIGA), no uso das competências que lhe são conferidas pelos Contrato de Consórcio Público e Estatuto do CIGA, notadamente o artigo 16, inciso III, do Contrato de Consórcio Público, o artigo 35, inciso I, e o artigo 37, ambos do Estatuto;

Faço saber que a seguinte **Emenda ao Contrato de Consórcio Público do CIGA**, aprovada, de forma unânime, por sua **Assembleia Geral**, nos termos do artigo 16, inciso III, e do artigo 17, inciso I, do Contrato de Consórcio Público do CIGA, nos termos da 29ª Assembleia Geral Ordinária, realizada de forma virtual no período de 24 a 27 de janeiro de 2022, com apuração dos votos no dia 28 de janeiro de 2022, dispõe:

Art. 1º O Contrato de Consórcio Público do Consórcio de Inovação na Gestão Pública (Ciga), formalizado em 29 de novembro de 2007, passa a vigorar com as seguintes alterações:

[...]

DA DENOMINAÇÃO E CONSTITUIÇÃO

Art. 1.º. O Consórcio de Inovação na Gestão Pública - **Ciga** é pessoa jurídica de direito público, sob a forma de associação pública, devendo reger-se pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei n.º 11.107, de 6 de abril de 2005, do Decreto n.º 6.017, de 17 de janeiro de 2007, e demais normas pertinentes, pelo presente Contrato de Consórcio e pela regulamentação que vier a ser adotada pelos seus órgãos competentes.

[...]

DA SEDE, ÁREA DE ATUAÇÃO E DURAÇÃO

Art. 3.º. O Consórcio de Inovação na Gestão Pública - **Ciga** tem sua sede à Rua General Liberato Bittencourt, n.º 1885, Centro Executivo Imperatriz, Sala n.º 102, Bairro Canto, CEP 88.070-800, Florianópolis, Estado de Santa Catarina.

[...]

DO OBJETO E FINALIDADES

Art. 6.º. Constitui objeto do **Ciga** o desenvolvimento, implantação, capacitação, manutenção e suporte de sistemas, voltados para a relação governo-cidadão, que

Ciga
Consórcio de Inovação na Gestão Pública

empreguem tecnologias da informação e comunicação aplicadas a um amplo arco das funções de governo, em especial a gestão administrativa e a relação do Poder Público com a sociedade civil, e que promovam o acesso a informações relevantes de governos, que implementem a provisão de serviços públicos pela web (internet e/ou intranet), promovam a inclusão digital, desenvolvam formas de acesso e comunicação com os gestores e induzam a modernização de rotinas e aumento de eficiência e eficácia da gestão pública.

Art. 7.º. Consórcio de Inovação na Gestão Pública - Ciga tem natureza multifinalitária, destinado a cumprir as seguintes finalidades:

[...]

II - promover a implantação de sistemas de gestão pública, treinamento, capacitação e suporte técnico aos municípios e aos usuários dos sistemas, diretamente com seus empregados, colaboradores, por meio das federações e associações de municípios ou por intermédio de terceiros, inclusive outros consórcios públicos;

III - celebrar convênios ou contratos de parcerias que viabilizem o fornecimento de tecnologias, serviços e sistemas para a gestão pública;

[...]

V - criar instrumentos de controle, avaliação e acompanhamento dos serviços prestados aos consorciados;

VI - viabilizar ações conjuntas, de acordo com a adesão de cada consorciado, para a aquisição nacional ou internacional de equipamentos, softwares aplicativos, contratação de sistemas e serviços aplicados à gestão pública;

VII - representar os consorciados que integram o **Ciga**, perante fornecedores, prestadores de serviços, autoridades, órgãos e instituições nos assuntos atinentes ao objeto do Consórcio;

VIII - prestar assessoria e consultoria na aquisição e implantação de sistemas e equipamentos de tecnologia da informação destinados ao desenvolvimento das atividades dos consorciados;

[...]

X - realizar estudos e pesquisas de tecnologias da informação relacionadas à gestão pública, tanto no desenvolvimento de sistemas e aquisição de equipamentos quanto na inserção tecnológica dos consorciados;

XI - promover a articulação entre os atores envolvidos no processo de desenvolvimento tecnológico dos municípios, consórcios públicos, federações e associações de municípios;

[...]

Ciga
Consórcio de Inovação na Gestão Pública

Parágrafo único. Para cumprir as suas finalidades o Ciga poderá:

[...]

IV - requisitar técnicos de entes públicos, dos consorciados, consórcios públicos, federações e associações, para integrarem o quadro de profissionais na prestação dos serviços ao Ciga;

V - realizar licitações para contratação de bens ou serviços em nome dos consorciados, nos termos da legislação vigente de licitações e contratos e de consórcios públicos;

VI - contratar e ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes consorciados e não consorciados, dispensada a licitação nos termos da legislação vigente de consórcios públicos;

[...]

DO CONTRATO DE PROGRAMA

Art. 10. [...]

§2.º. O **Ciga** poderá celebrar contrato de programa com autarquia, empresa pública ou sociedade de economia mista integrante da administração indireta de um dos entes consorciados e não consorciados, dispensada a licitação pública nos termos da legislação vigente de licitações e contratos.

[...]

ASSEMBLEIA GERAL

[...]

Art. 13.. [...]

§9.º. Os prefeitos dos municípios consorciados, constantes nas chapas que concorrerão à eleição para o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal durante a Assembleia Geral, poderão ser votados e eleitos pela Assembleia Geral, mesmo que não estejam presentes ou não estejam em exercício naquele momento, em razão de férias ou afastamento por outro motivo não relacionado à cassação dos direitos políticos.

[...]

DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

[...]

Art. 19. [...]

VIII - aceitar a cessão onerosa de servidores do ente consorciado ou conveniado ao Ciga, na forma e condições da legislação de cada ente, sendo mantidos o regime jurídico e previdenciário originários do ente cedente;

[...]

Ciga
Consórcio de Inovação na Gestão Pública

X - autorizar a celebração de convênios e cooperações técnicas;

DO CONSELHO FISCAL

[...]

Art. 24. [...]

IV - (Revogado)

Parágrafo único. O Conselho Fiscal por decisão da maioria de seus membros, poderá convocar o Conselho de Administração e o Diretor Executivo para prestar informações e tomar as devidas providências quando forem verificadas irregularidades na escrituração contábil, nos atos de gestão financeira ou ainda inobservância de normas legais, estatutárias ou regimentais.

[...]

DA DIRETORIA EXECUTIVA

[...]

Art. 26. [...]

XIII - instituir Horário Flexível, Trabalho Remoto, Banco de Horas e o regime de Sobreaviso.

[...]

DA GESTÃO ADMINISTRATIVA E DO REGIME DE TRABALHO

Art. 27. O Regime de Trabalho dos empregados do **Ciga** é o da **Consolidação das Leis do Trabalho – CLT**.

[...]

§2.º. (Revogado)

Art. 28. O quadro de pessoal do Consórcio é composto por 156 (cento e cinquenta e seis) empregados públicos, na conformidade do Anexo II deste Contrato de Consórcio.

[...]

§2.º. Os empregos de Gerente Administrativo, Gerente de Tecnologias da Informação e Gestor de Projetos deverão ser ocupados por profissionais com comprovada experiência em suas respectivas áreas, com formação de nível superior, e suas contratações se darão por livre admissão e demissão.

[...]

§4.º. O Estatuto preverá, após a deliberação e aprovação pela Assembleia Geral do Ciga, as formas de concessão de outras vantagens aos empregados públicos, inclusive quanto às gratificações por titulação, pela mudança de local de trabalho e pelo desempenho de

Ciga
Consórcio de Inovação na Gestão Pública

atividades especiais de Função Administrativa de Nível Superior, Agente de Contratação, Membros da Equipe de Apoio às Licitações, Gestor de Contratos, Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais, Gestor de Projetos, Líder de Desenvolvimento e de Gestor de Câmara Técnica ou de Grupo de Trabalho; à progressão por merecimento e por antiguidade, e quaisquer outras parcelas remuneratórias ou de caráter indenizatório, condicionadas à disponibilidade orçamentária, suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.

§7.º. Fica autorizado ao Diretor Executivo, após autorização do Conselho de Administração, a contratação de estagiários nos termos da Lei Federal nº 11.788/2008.

[...]

DA GESTÃO PÚBLICA COMPARTILHADA
(Incluído)

Art. 34-A. Fica autorizado o Ciga realizar gestão pública compartilhada com pessoas jurídicas de direito público interno, para gerir projetos ou processos visando o objetivo comum, inclusive para contratações de bens e serviços.

§1.º. A gestão pública compartilhada poderá ser administrativa, financeira, operacional e jurídica, por meio de cooperação técnica.

§2.º. Na gestão pública compartilhada é permitida a atuação conjunta para realização de programas, projetos e serviços com pessoas jurídicas de direito público interno, bem como compartilhamento de bens móveis e imóveis, estruturas, mobiliários, cessão ou disponibilização de empregados públicos, assessoramentos técnicos, administrativos, financeiros, operacionais e jurídicos, bem como na realização e custeio de eventos, congressos, cursos, palestras, treinamentos, entre outros.

[...]

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

[...]

Art. 48. (Revogado)

[...]

Art. 52 [...]

Parágrafo único: Após a aprovação das alterações do Contrato de Consórcio Público do Ciga, os municípios consorciados terão o prazo de 24 (vinte e quatro) meses para ratificação, por lei, observadas as disposições do Contrato de Consórcio Público do Ciga.

[...]

Ciga
Consórcio de Inovação na Gestão Pública

ANEXO I

[...]

Municípios consorciados ao Consórcio Público CIGA:

Abdon Batista/SC
Abelardo Luz/SC
Agrolândia/SC
Agronômica/SC
Água Doce/SC
Águas Mornas/SC
Águas de Chapecó/SC
Águas Frias/SC
Alfredo Wagner/SC
Alto Bela Vista/SC
Amargosa/BA
Anchieta/SC
Anita Garibaldi/SC
Anitápolis/SC
Angelina/SC
Antônio Carlos/SC
Apiúna/SC
Arabutã/SC
Araquari/SC
Araranguá/SC
Armazém/SC
Arroio Trinta/SC
Arvoredo/SC
Ascurra/SC
Atalanta/SC
Aurora/SC
Balneário Arroio do Silva/SC
Balneário Barra do Sul/SC
Balneário Camboriú/SC
Balneário Gaivota/SC
Balneário Piçarras/SC
Balneário Rincão/SC
Bandeirante/SC
Barra Bonita/SC
Barra Velha/SC
Bela Vista do Toldo/SC
Belmonte/SC
Benedito Novo/SC
Biguaçu/SC
Blumenau/SC
Bocaina do Sul/SC
Bom Jardim da Serra/SC
Bom Jesus da Lapa/BA
Bom Jesus do Oeste/SC
Bom Jesus/SC
Bom Retiro/SC
Bombinhas/SC
Botuverá/SC
Braço do Norte/SC
Braço do Trombudo/SC
Brunópolis/SC
Brusque/SC
Caçador/SC
Caibi/SC
Calmon/SC
Camaçari/BA
Camboriú/SC
Campo Alegre/SC
Campo Belo do Sul/SC
Campo Erê/SC
Campos Novos/SC
Candeias/BA
Canelinha/SC
Canoas/RS
Canoinhas/SC
Capão Alto/SC
Capinzal/SC
Capivari de Baixo/SC
Catanduvas/SC
Caxambu do Sul/SC
Celso Ramos/SC
Cerro Negro/SC
Chapadão do Lageado/SC
Chapecó/SC
Cidelândia/MA
Cocal do Sul/SC
Concórdia/SC
Conde/BA
Cordilheira Alta/SC
Coronel Freitas/SC
Coronel Martins/SC
Correia Pinto/SC
Corupá/SC
Criciúma/SC
Crisópolis/BA
Cunha Porã/SC
Cunhataí/SC
Curitiba/PR
Curitibanos/SC
Descanso/SC
Dias d'Ávila/BA
Dionísio Cerqueira/SC
Dona Emma/SC
Doutor Pedrinho/SC
Entre Rios/SC
Ermo/SC
Erval Velho/SC
Farroupilha/RS
Faxinal dos Guedes/SC
Flor do Sertão/SC
Florianópolis/SC
Formosa do Sul/SC
Formosa do Rio Preto/BA
Forquilhinha/SC
Fraiburgo/SC
Frei Rogério/SC
Galvão/SC
Gandu/BA
Garopaba/SC
Garuva/SC
Gaspar/SC
Governador Celso Ramos/SC
Grão Pará/SC
Gravatal/SC
Guabiruba/SC
Guaraciaba/SC
Guaramirim/SC
Guarujá do Sul/SC
Guatambu/SC
Herval d´Oeste/SC
Ibiam/SC
Ibicare/SC
Ibirama/SC
Ibotirama/BA
Içara/SC
Ilhéus/BA
Ilhota/SC
Imaruí/SC
Imbituba/SC
Imbuia/SC
Indaial/SC
Iomerê/SC

Ciga
Consórcio de Inovação na Gestão Pública

Ipira/SC
Iporã do Oeste/SC
Ipuaçu/SC
Ipumirim/SC
Irani/SC
Irati/SC
Iraceminha/SC
Irineópolis/SC
Itá/SC
Itaiópolis/SC
Itajaí/SC
Itapema/SC
Itapiranga/SC
Itapoá/SC
Ituporanga/SC
Jaborá/SC
Jacinto Machado/SC
Jaguaruna/SC
Jaraguá do Sul/SC
Jardinópolis/SC
Joaçaba/SC
João Pessoa/PB
Joinville/SC
José Boiteux/SC
Juazeiro/BA
Jupiá/SC
Lacerdópolis/SC
Lages/SC
Laguna/SC
Lajeado Grande/SC
Lauro Muller/SC
Lebon Régis/SC
Leoberto Leal/SC
Lindóia do Sul/SC
Londrina/PR
Lontras/SC
Luiz Alves/SC
Luzerna/SC
Macieira/SC
Mafra/SC
Major Gercino/SC
Major Vieira/SC
Maracajá/SC
Maravilha/SC
Marema/SC
Massaranduba/SC
Meleiro/SC
Matos Costa/SC
Mirim Doce/SC
Modelo/SC
Mondaí/SC
Monte Carlo/SC
Monte Castelo/SC
Morro da Fumaça/SC
Morro do Chapéu/BA
Morro Grande/SC
Navegantes/SC
Niterói/RJ
Nova Erechim/SC
Nova Itaberaba/SC
Nova Trento/SC
Nova Veneza/SC
Novo Horizonte/SC
Orleans/SC
Otacílio Costa/SC
Ouro Verde/SC
Ouro/SC
Paial/SC
Painel/SC
Palhoça/SC
Palma Sola/SC
Palmeira/SC
Palmitos/SC
Papanduva/SC
Paraíso/SC
Passo de Torres/SC
Passos Maia/SC
Paulo Lopes/SC
Pedras Grandes/SC
Penha/SC
Peritiba/SC
Pescaria Brava/SC
Petrolândia/SC
Petrolina/PE
Pilar do Sul/SP
Pinhalzinho/SC
Pinheiro Preto/SC
Piratuba/SC
Planalto Alegre/SC
Pomerode/SC
Ponte Alta do Norte/SC
Ponte Alta/SC
Ponte Serrada/SC
Porto Alegre/RS
Porto Belo/SC
Porto Seguro/BA
Porto União/SC
Porto Velho/RO
Pouso Redondo/SC
Praia Grande/SC
Presidente Castello Branco/SC
Presidente Getúlio/SC
Presidente Nereu/SC
Princesa/SC
Quilombo/SC
Rancho Queimado/SC
Raposa/MA
Recife/PE
Rio Branco/AC
Rio das Antas/SC
Rio do Campo/SC
Rio do Oeste/SC
Rio do Sul/SC
Rio dos Cedros/SC
Rio Fortuna/SC
Rio Negrinho/SC
Rio Rufino/SC
Riqueza/SC
Rodeio/SC
Rodolfo Fernandes/RN
Romelândia/SC
Salete/SC
Saltinho/SC
Salto Veloso/SC
Salvador/BA
Sangão/SC
Santa Cecília/SC
Santa Helena/SC
Santa Rosa de Lima/SC
Santa Rosa do Sul/SC
Santa Terezinha do Progresso/SC
Santa Terezinha/SC
Santiago do Sul/SC
Santo Amaro da Imperatriz/SC
Santo Ângelo/RS
São Bento do Sul/SC
São Bernardino/SC
São Bonifácio/SC
São Carlos/SC
São Cristóvão do Sul/SC
São Domingos/SC
São Francisco do Sul/SC
São João Batista/SC
São João do Itaperiú/SC

Ciga
Consórcio de Inovação na Gestão Pública

São João do Oeste/SC
São João do Sul/SC
São Joaquim/SC
São José do Cedro/SC
São José do Cerrito/SC
São José/SC
São Lourenço do Oeste/SC
São Ludgero/SC
São Martinho/SC
São Miguel da Boa Vista/SC
São Miguel do Oeste/SC
São Pedro de Alcântara/SC
São Sebastião do Caí/RS
Saudades/SC
Schroeder/SC
Seara/SC
Senhor do Bonfim/BA
Serra Alta/SC
Siderópolis/SC
Simões Filho/BA
Sombrio/SC
Sul Brasil/SC
Taió/SC
Tangará/SC
Taquara/RS
Tigrinhos/SC
Tijucas/SC
Timbé do Sul/SC
Timbó Grande/SC
Timbó/SC
Três Barras/SC
Treviso/SC
Treze de Maio/SC
Treze Tílias/SC
Trombudo Central/SC
Tubarão/SC
Tunápolis/SC
Turvo/SC
União do Oeste/SC
Urubici/SC
Urupema/SC
Urussanga/SC
Vargeão/SC
Vargem Bonita/SC
Vargem/SC
Vidal Ramos/SC
Videira/SC
Vitor Meireles/SC
Witmarsum/SC
Xanxerê/SC
Xavantina/SC
Xaxim/SC
Zortéa/SC

8 - 39

Ciga
Consórcio de Inovação na Gestão Pública

Municípios possíveis de integrar o Consórcio CIGA:

Abadia de Goiás/GO
Abadia dos Dourados/MG
Abadiânia/GO
Abaeté/MG
Abaetetuba/PA
Abaiara/CE
Abaíra/BA
Abaré/BA
Abatiá/PR
Abel Figueiredo/PA
Abre-Campo/MG
Abreu e Lima/PE
Abreu e Lima/PE
Acaiaca/MG
Açailândia/MA
Acajutiba/BA
Acará/PA
Acarape/CE
Acaraú/CE
Acari/RN
Acauã/PI
Aceguá/RS
Acopiara/CE
Acorizal/MT
Acrelândia/AC
Acreúna/GO
Açu/RN
Açucena/MG
Adamantina/SP
Adelândia/GO
Adolfo/SP
Adrianópolis/PR
Adustina/BA
Afogados da Ingazeira/PE
Afonso Bezerra/RN
Afonso Cláudio/ES
Afonso Cunha/MA
Afrânio/PE
Afuá/PA
Agrestina/PE
Agricolândia/PI
Água Azul do Norte/PA
Água Boa/MG
Água Boa/MT
Água Branca/AL
Água Branca/PB
Água Branca/PI
Água Clara/MS
Água Comprida/MG
Água Doce do Maranhão/MA
Água Doce do Norte/ES
Água Fria de Goiás/GO
Água Fria/BA
Água Limpa/GO
Água Nova/RN
Água Preta/PE
Água Santa/RS
Aguaí/SP
Aguanil/MG
Águas Belas/PE
Águas da Prata/SP
Águas de Lindóia/SP
Águas de Santa Bárbara/SP
Águas de São Pedro/SP
Águas Formosas/MG
Águas Lindas de Goiás/GO
Águas Vermelhas/MG
Agudo/RS
Agudos do Sul/PR
Agudos/SP
Águia Branca/ES
Aguiar/PB
Aguiarnópolis/TO
Aimorés/MG
Aiquara/BA
Aiuaba/CE
Aiuruoca/MG
Ajuricaba/RS
Alagoa Grande/PB
Alagoa Nova/PB
Alagoa/MG
Alagoinha do Piauí/PI
Alagoinha/PB
Alagoinha/PE
Alagoinhas/BA
Alambari/SP
Albertina/MG
Alcântara/MA
Alcântaras/CE
Alcantil/PB
Alcinópolis/MS
Alcobaça/BA
Aldeias Altas/MA
Alecrim/RS
Alegre/ES
Alegrete do Piauí/PI
Alegrete/RS
Alegria/RS
Além Paraíba/MG
Alenquer/PA
Alexandria/RN
Alexânia/GO
Alfenas/MG
Alfredo Chaves/ES
Alfredo Marcondes/SP
Alfredo Vasconcelos/MG
Algodão de Jandaíra/PB
Alhandra/PB
Aliança do Tocantins/TO
Aliança/PE
Almadina/BA
Almas/TO
Almeirim/PA
Almenara/MG
Almino Afonso/RN
Almirante Tamandaré do Sul/RS
Almirante Tamandaré/PR
Aloândia/GO
Alpercata/MG
Alpestre/RS
Alpinópolis/MG
Alta Floresta d\'Oeste/RO
Alta Floresta/MT
Altair/SP
Altamira do Maranhão/MA
Altamira do Paraná/PR
Altamira/PA
Altaneira/CE
Alterosa/MG
Altinho/PE
Altinópolis/SP
Alto Alegre do Maranhão/MA
Alto Alegre do Pindaré/MA
Alto Alegre dos Parecis/RO
Alto Alegre/RR
Alto Alegre/RS
Alto Alegre/SP
Alto Araguaia/MT
Alto Caparaó/MG
Alto da Boa Vista/MT
Alto do Rodrigues/RN
Alto Feliz/RS
Alto Garças/MT
Alto Horizonte/GO
Alto Jequitibá/MG
Alto Longá/PI
Alto Paraguai/MT
Alto Paraíso de Goiás/GO
Alto Paraíso/PR
Alto Paraíso/RO
Alto Paraná/PR
Alto Parnaíba/MA
Alto Piquiri/PR
Alto Rio Doce/MG
Alto Rio Novo/ES
Alto Santo/CE
Alto Taquari/MT
Altônia/PR
Altos/PI
Alumínio/SP
Alvarães/AM
Alvarenga/MG
Álvares Florence/SP
Álvares Machado/SP
Álvaro de Carvalho/SP
Alvinlândia/SP
Alvinópolis/MG
Alvorada d\'Oeste/RO
Alvorada de Minas/MG
Alvorada do Gurguéia/PI
Alvorada do Norte/GO
Alvorada do Sul/PR
Alvorada/RS
Alvorada/TO
Amajari/RR
Amambai/MS
Amapá do Maranhão/MA
Amapá/AP
Amaporã/PR
Amaraji/PE
Amaral Ferrador/RS
Amaralina/GO
Amarante do Maranhão/MA
Amarante/PI
Amaturá/AM
Amélia Rodrigues/BA

Ciga
Consórcio de Inovação na Gestão Pública

América Dourada/BA
Americana/SP
Americano do Brasil/GO
Américo Brasiliense/SP
Américo de Campos/SP
Ametista do Sul/RS
Amontada/CE
Amorinópolis/GO
Amparo da Serra/MG
Amparo de São Francisco/SE
Amparo/PB
Amparo/SP
Ampére/PR
Anadia/AL
Anagé/BA
Anahy/PR
Anajás/PA
Anajatuba/MA
Analândia/SP
Anamã/AM
Ananás/TO
Ananindeua/PA
Anápolis/GO
Anapu/PA
Anapurus/MA
Anastácio/MS
Anaurilândia/MS
Anchieta/ES
Andaraí/BA
Andirá/PR
Andorinha/BA
Andradas/MG
Andradina/SP
André da Rocha/RS
Andrelândia/MG
Angatuba/SP
Angelândia/MG
Angélica/MS
Angelim/PE
Angical do Piauí/PI
Angical/BA
Angico/TO
Angicos/RN
Angra dos Reis/RJ
Anguera/BA
Ângulo/PR
Anhanguera/GO
Anhembi/SP
Anhumas/SP
Anicuns/GO
Anísio de Abreu/PI
Anori/AM
Anta Gorda/RS
Antas/BA
Antonina do Norte/CE
Antonina/PR
Antônio Almeida/PI
Antônio Cardoso/BA
Antônio Carlos/MG
Antônio Dias/MG
Antônio Gonçalves/BA
Antônio João/MS
Antônio Martins/RN
Antônio Olinto/PR
Antônio Prado de Minas/MG
Antônio Prado/RS
Aparecida d\'Oeste/SP
Aparecida de Goiânia/GO
Aparecida do Rio Doce/GO
Aparecida do Rio Negro/TO
Aparecida do Taboado/MS
Aparecida/PB
Aparecida/SP
Aperibé/RJ
Apiacá/ES
Apiacás/MT
Apiaí/SP
Apicum/Açu/MA
Apodi/RN
Aporá/BA
Aporé/GO
Apuarema/BA
Apucarana/PR
Apuí/AM
Apuiarés/CE
Aquidabã/SE
Aquidauana/MS
Aquiraz/CE
Araçagi/PB
Araçaí/MG
Aracaju/SE
Araçariguama/SP
Araçás/BA
Aracati/CE
Aracatu/BA
Araçatuba/SP
Araci/BA
Aracitaba/MG
Araçoiaba da Serra/SP
Aracoiaba/CE
Araçoiaba/PE
Aracruz/ES
Araçu/GO
Araçuaí/MG
Aragarças/GO
Aragoiânia/GO
Aragominas/TO
Araguacema/TO
Araguaçu/TO
Araguaiana/MT
Araguaína/TO
Araguainha/MT
Araguanã/MA
Araguanã/TO
Araguapaz/GO
Araguari/MG
Araguatins/TO
Araioses/MA
Aral Moreira/MS
Aramari/BA
Arambaré/RS
Arame/MA
Aramina/SP
Arandu/SP
Arantina/MG
Arapeí/SP
Arapiraca/AL
Arapoema/TO
Araponga/MG
Arapongas/PR
Araporã/MG
Arapoti/PR
Arapuá/MG
Arapuã/PR
Araputanga/MT
Arara/PB
Araraquara/SP
Araras/SP
Ararendá/CE
Arari/MA
Araricá/RS
Araripe/CE
Araripina/PE
Araruama/RJ
Araruna/PB
Araruna/PR
Arataca/BA
Aratiba/RS
Aratuba/CE
Aratuípe/BA
Arauá/SE
Araucária/PR
Araújos/MG
Araxá/MG
Arceburgo/MG
Arco/Íris/SP
Arcos/MG
Arcoverde/PE
Areado/MG
Areal/RJ
Arealva/SP
Areia Branca/RN
Areia Branca/SE
Areia de Baraúnas/PB
Areia/PB
Areial/PB
Areias/SP
Areiópolis/SP
Arenápolis/MT
Arenópolis/GO
Arês/RN
Argirita/MG
Aricanduva/MG
Arinos/MG
Aripuanã/MT
Ariquemes/RO
Ariranha do Ivaí/PR
Ariranha/SP
Armação dos Búzios/RJ
Arneiroz/CE
Aroazes/PI
Aroeiras do Itaim/PI
Aroeiras/PB
Arraial do Cabo/RJ
Arraial/PI
Arraias/TO
Arroio do Meio/RS
Arroio do Padre/RS
Arroio do Sal/RS
Arroio do Tigre/RS
Arroio dos Ratos/RS
Arroio Grande/RS

Ciga
Consórcio de Inovação na Gestão Pública

Artur Nogueira/SP
Aruanã/GO
Arujá/SP
Arvorezinha/RS
Aspásia/SP
Assaí/PR
Assaré/CE
Assis Brasil/AC
Assis Chateaubriand/PR
Assis/SP
Assunção do Piauí/PI
Assunção/PB
Astolfo Dutra/MG
Astorga/PR
Atalaia do Norte/AM
Atalaia/AL
Atalaia/PR
Ataléia/MG
Atibaia/SP
Atílio Vivácqua/ES
Augustinópolis/TO
Augusto Corrêa/PA
Augusto de Lima/MG
Augusto Pestana/RS
Áurea/RS
Aurelino Leal/BA
Auriflama/SP
Aurilândia/GO
Aurora do Pará/PA
Aurora do Tocantins/TO
Aurora/CE
Autazes/AM
Avaí/SP
Avanhandava/SP
Avaré/SP
Aveiro/PA
Avelino Lopes/PI
Avelinópolis/GO
Axixá do Tocantins/TO
Axixá/MA
Babaçulândia/TO
Bacabal/MA
Bacabeira/MA
Bacuri/MA
Bacurituba/MA
Bady Bassitt/SP
Baependi/MG
Bagé/RS
Bagre/PA
Baía da Traição/PB
Baía Formosa/RN
Baianópolis/BA
Baião/PA
Baixa Grande do Ribeiro/PI
Baixa Grande/BA
Baixio/CE
Baixo Guandu/ES
Balbinos/SP
Baldim/MG
Baliza/GO
Balneário Pinhal/RS
Balsa Nova/PR
Bálsamo/SP
Balsas/MA
Bambuí/MG
Banabuiú/CE
Bananal/SP
Bananeiras/PB
Bandeira do Sul/MG
Bandeira/MG
Bandeirantes do Tocantins/TO
Bandeirantes/MS
Bandeirantes/PR
Bannach/PA
Banzaê/BA
Barão de Antonina/SP
Barão de Cocais/MG
Barão de Cotegipe/RS
Barão de Grajaú/MA
Barão de Melgaço/MT
Barão de Monte Alto/MG
Barão do Triunfo/RS
Barão/RS
Baraúna/PB
Baraúna/RN
Barbacena/MG
Barbalha/CE
Barbosa Ferraz/PR
Barbosa/SP
Barcarena/PA
Barcelona/RN
Barcelos/AM
Bariri/SP
Barra Bonita/SP
Barra d\'Alcântara/PI
Barra da Estiva/BA
Barra de Guabiraba/PE
Barra de Santa Rosa/PB
Barra de Santana/PB
Barra de Santo Antônio/AL
Barra de São Francisco/ES
Barra de São Miguel/AL
Barra de São Miguel/PB
Barra do Bugres/MT
Barra do Chapéu/SP
Barra do Choça/BA
Barra do Corda/MA
Barra do Garças/MT
Barra do Guarita/RS
Barra do Jacaré/PR
Barra do Mendes/BA
Barra do Ouro/TO
Barra do Piraí/RJ
Barra do Quaraí/RS
Barra do Ribeiro/RS
Barra do Rio Azul/RS
Barra do Rocha/BA
Barra do Turvo/SP
Barra dos Coqueiros/SE
Barra Funda/RS
Barra Longa/MG
Barra Mansa/RJ
Barra/BA
Barracão/PR
Barracão/RS
Barras/PI
Barreira/CE
Barreiras do Piauí/PI
Barreiras/BA
Barreirinha/AM
Barreirinhas/MA
Barreiros/PE
Barretos/SP
Barrinha/SP
Barro Alto/BA
Barro Alto/GO
Barro Duro/PI
Barro Preto/BA
Barro/CE
Barrocas/BA
Barrolândia/TO
Barroquinha/CE
Barros Cassal/RS
Barroso/MG
Barueri/SP
Bastos/SP
Bataguaçu/MS
Batalha/AL
Batalha/PI
Batatais/SP
Batayporã/MS
Baturité/CE
Bauru/SP
Bayeux/PB
Bebedouro/SP
Beberibe/CE
Bela Cruz/CE
Bela Vista da Caroba/PR
Bela Vista de Goiás/GO
Bela Vista de Minas/MG
Bela Vista do Maranhão/MA
Bela Vista do Paraíso/PR
Bela Vista do Piauí/PI
Bela Vista/MS
Belágua/MA
Belém de Maria/PE
Belém do Brejo do Cruz/PB
Belém do Piauí/PI
Belém do São Francisco/PE
Belém/AL
Belém/PA
Belém/PB
Belford Roxo/RJ
Belmiro Braga/MG
Belmonte/BA
Belo Campo/BA
Belo Horizonte/MG
Belo Jardim/PE
Belo Monte/AL
Belo Oriente/MG
Belo Vale/MG
Belterra/PA
Beneditinos/PI
Benedito Leite/MA
Benevides/PA
Benjamin Constant do Sul/RS
Benjamin Constant/AM
Bento de Abreu/SP
Bento Fernandes/RN
Bento Gonçalves/RS
Bequimão/MA
Berilo/MG

Ciga
Consórcio de Inovação na Gestão Pública

Berizal/MG
Bernardino Batista/PB
Bernardino de Campos/SP
Bernardo do Mearim/MA
Bernardo Sayão/TO
Bertioga/SP
Bertolínia/PI
Bertópolis/MG
Beruri/AM
Betânia do Piauí/PI
Betânia/PE
Betim/MG
Bezerros/PE
Bias Fortes/MG
Bicas/MG
Bilac/SP
Biquinhas/MG
Birigui/SP
Biritiba Mirim/SP
Biritinga/BA
Bituruna/PR
Boa Esperança do Iguaçu/PR
Boa Esperança do Sul/SP
Boa Esperança/ES
Boa Esperança/MG
Boa Esperança/PR
Boa Hora/PI
Boa Nova/BA
Boa Saúde/RN
Boa Ventura de São Roque/PR
Boa Ventura/PB
Boa Viagem/CE
Boa Vista da Aparecida/PR
Boa Vista das Missões/RS
Boa Vista do Buricá/RS
Boa Vista do Cadeado/RS
Boa Vista do Gurupi/MA
Boa Vista do Incra/RS
Boa Vista do Ramos/AM
Boa Vista do Sul/RS
Boa Vista do Tupim/BA
Boa Vista/PB
Boa Vista/RR
Boca da Mata/AL
Boca do Acre/AM
Bocaina de Minas/MG
Bocaina/PI
Bocaina/SP
Bocaiuva do Sul/PR
Bocaiuva/MG
Bodó/RN
Bodocó/PE
Bodoquena/MS
Bofete/SP
Boituva/SP
Bom Conselho/PE
Bom Despacho/MG
Bom Jardim de Goiás/GO
Bom Jardim de Minas/MG
Bom Jardim/MA
Bom Jardim/PE
Bom Jardim/RJ
Bom Jesus da Penha/MG
Bom Jesus da Serra/BA
Bom Jesus das Selvas/MA
Bom Jesus de Goiás/GO
Bom Jesus do Amparo/MG
Bom Jesus do Araguaia/MT
Bom Jesus do Galho/MG
Bom Jesus do Itabapoana/RJ
Bom Jesus do Norte/ES
Bom Jesus do Sul/PR
Bom Jesus do Tocantins/PA
Bom Jesus do Tocantins/TO
Bom Jesus dos Perdões/SP
Bom Jesus/PB
Bom Jesus/PI
Bom Jesus/RN
Bom Jesus/RS
Bom Lugar/MA
Bom Princípio do Piauí/PI
Bom Princípio/RS
Bom Progresso/RS
Bom Repouso/MG
Bom Retiro do Sul/RS
Bom Sucesso de Itararé/SP
Bom Sucesso do Sul/PR
Bom Sucesso/MG
Bom Sucesso/PB
Bom Sucesso/PR
Bonfim do Piauí/PI
Bonfim/MG
Bonfim/RR
Bonfinópolis de Minas/MG
Bonfinópolis/GO
Boninal/BA
Bonito de Minas/MG
Bonito de Santa Fé/PB
Bonito/BA
Bonito/MS
Bonito/PA
Bonito/PE
Bonópolis/GO
Boqueirão do Leão/RS
Boqueirão do Piauí/PI
Boqueirão/PB
Boquim/SE
Boquira/BA
Borá/SP
Boracéia/SP
Borba/AM
Borborema/PB
Borborema/SP
Borda da Mata/MG
Borebi/SP
Borrazópolis/PR
Bossoroca/RS
Botelhos/MG
Botucatu/SP
Botumirim/MG
Botuporã/BA
Bozano/RS
Braga/RS
Bragança Paulista/SP
Bragança/PA
Braganey/PR
Branquinha/AL
Brás Pires/MG
Brasil Novo/PA
Brasilândia de Minas/MG
Brasilândia do Sul/PR
Brasilândia do Tocantins/TO
Brasilândia/MS
Brasileia/AC
Brasileira/PI
Brasília de Minas/MG
Brasília/DF
Brasnorte/MT
Brasópolis/MG
Braúna/SP
Braúnas/MG
Brazabrantes/GO
Brejão/PE
Brejetuba/ES
Brejinho de Nazaré/TO
Brejinho/PE
Brejinho/RN
Brejo Alegre/SP
Brejo da Madre de Deus/PE
Brejo de Areia/MA
Brejo do Cruz/PB
Brejo do Piauí/PI
Brejo dos Santos/PB
Brejo Grande do Araguaia/PA
Brejo Grande/SE
Brejo Santo/CE
Brejo/MA
Brejões/BA
Brejolândia/BA
Breu Branco/PA
Breves/PA
Britânia/GO
Brochier/RS
Brodowski/SP
Brotas de Macaúbas/BA
Brotas/SP
Brumadinho/MG
Brumado/BA
Bueno Brandão/MG
Buenópolis/MG
Buenos Aires/PE
Buerarema/BA
Bugre/MG
Buíque/PE
Bujari/AC
Bujaru/PA
Buri/SP
Buritama/SP
Buriti Alegre/GO
Buriti Bravo/MA
Buriti de Goiás/GO
Buriti do Tocantins/TO
Buriti dos Lopes/PI
Buriti dos Montes/PI
Buriti/MA
Buriticupu/MA
Buritinópolis/GO
Buritirama/BA
Buritirana/MA
Buritis/MG
Buritis/RO
Buritizal/SP

Ciga
Consórcio de Inovação na Gestão Pública

Buritizeiro/MG
Butiá/RS
Caapiranga/AM
Caaporã/PB
Caarapó/MS
Caatiba/BA
Cabaceiras do Paraguaçu/BA
Cabaceiras/PB
Cabeceira Grande/MG
Cabeceiras do Piauí/PI
Cabeceiras/GO
Cabedelo/PB
Cabixi/RO
Cabo de Santo Agostinho/PE
Cabo Frio/RJ
Cabo Verde/MG
Cabrália Paulista/SP
Cabreúva/SP
Cabrobó/PE
Caçapava do Sul/RS
Caçapava/SP
Cacaulândia/RO
Cacequi/RS
Cáceres/MT
Cachoeira Alta/GO
Cachoeira da Prata/MG
Cachoeira de Goiás/GO
Cachoeira de Minas/MG
Cachoeira de Pajeú/MG
Cachoeira do Arari/PA
Cachoeira do Piriá/PA
Cachoeira do Sul/RS
Cachoeira dos Índios/PB
Cachoeira Dourada/GO
Cachoeira Dourada/MG
Cachoeira Grande/MA
Cachoeira Paulista/SP
Cachoeira/BA
Cachoeiras de Macacu/RJ
Cachoeirinha/PE
Cachoeirinha/RS
Cachoeirinha/TO
Cachoeiro de Itapemirim/ES
Cacimba de Areia/PB
Cacimba de Dentro/PB
Cacimbas/PB
Cacimbinhas/AL
Cacique Doble/RS
Cacoal/RO
Caconde/SP
Caçu/GO
Caculé/BA
Caém/BA
Caetanópolis/MG
Caetanos/BA
Caeté/MG
Caetés/PE
Caetité/BA
Cafarnaum/BA
Cafeara/PR
Cafelândia/PR
Cafelândia/SP
Cafezal do Sul/PR
Caiabu/SP
Caiana/MG
Caiapônia/GO
Caibaté/RS
Caiçara do Norte/RN
Caiçara do Rio do Vento/RN
Caiçara/PB
Caiçara/RS
Caicó/RN
Caieiras/SP
Cairu/BA
Caiuá/SP
Cajamar/SP
Cajapió/MA
Cajari/MA
Cajati/SP
Cajazeiras do Piauí/PI
Cajazeiras/PB
Cajazeirinhas/PB
Cajobi/SP
Cajueiro da Praia/PI
Cajueiro/AL
Cajuri/MG
Cajuru/SP
Calçado/PE
Calçoene/AP
Caldas Brandão/PB
Caldas Novas/GO
Caldas/MG
Caldazinha/GO
Caldeirão Grande do Piauí/PI
Caldeirão Grande/BA
Califórnia/PR
Calumbi/PE
Camacan/BA
Camacho/MG
Camalaú/PB
Camamu/BA
Camanducaia/MG
Camapuã/MS
Camaquã/RS
Camaragibe/PE
Camargo/RS
Cambará do Sul/RS
Cambará/PR
Cambé/PR
Cambira/PR
Cambuci/RJ
Cambuí/MG
Cambuquira/MG
Cametá/PA
Camocim de São Félix/PE
Camocim/CE
Campanário/MG
Campanha/MG
Campestre da Serra/RS
Campestre de Goiás/GO
Campestre do Maranhão/MA
Campestre/AL
Campestre/MG
Campina da Lagoa/PR
Campina das Missões/RS
Campina do Monte Alegre/SP
Campina do Simão/PR
Campina Grande do Sul/PR
Campina Grande/PB
Campina Verde/MG
Campinaçu/GO
Campinápolis/MT
Campinas do Piauí/PI
Campinas do Sul/RS
Campinas/SP
Campinorte/GO
Campo Alegre de Goiás/GO
Campo Alegre de Lourdes/BA
Campo Alegre do Fidalgo/PI
Campo Alegre/AL
Campo Azul/MG
Campo Belo/MG
Campo Bom/RS
Campo Bonito/PR
Campo do Brito/SE
Campo do Meio/MG
Campo do Tenente/PR
Campo Florido/MG
Campo Formoso/BA
Campo Grande do Piauí/PI
Campo Grande/AL
Campo Grande/MS
Campo Grande/RN
Campo Largo do Piauí/PI
Campo Largo/PR
Campo Limpo de Goiás/GO
Campo Limpo Paulista/SP
Campo Magro/PR
Campo Maior/PI
Campo Mourão/PR
Campo Novo de Rondônia/RO
Campo Novo do Parecis/MT
Campo Novo/RS
Campo Redondo/RN
Campo Verde/MT
Campos Altos/MG
Campos Belos/GO
Campos Borges/RS
Campos de Júlio/MT
Campos do Jordão/SP
Campos dos Goytacazes/RJ
Campos Gerais/MG
Campos Lindos/TO
Campos Novos Paulista/SP
Campos Sales/CE
Campos Verdes/GO
Camutanga/PE
Cana Verde/MG
Canaã dos Carajás/PA
Canaã/MG
Canabrava do Norte/MT
Cananéia/SP
Canapi/AL
Canápolis/BA
Canápolis/MG
Canarana/BA
Canarana/MT
Canas/SP
Canavieira/PI
Canavieiras/BA
Candeal/BA
Candeias do Jamari/RO

Ciga
Consórcio de Inovação na Gestão Pública

Candeias/MG
Candelária/RS
Candiba/BA
Cândido de Abreu/PR
Cândido Godói/RS
Cândido Mendes/MA
Cândido Mota/SP
Cândido Rodrigues/SP
Cândido Sales/BA
Candiota/RS
Candói/PR
Canela/RS
Canguaretama/RN
Canguçu/RS
Canhoba/SE
Canhotinho/PE
Canindé de São Francisco/SE
Canindé/CE
Canitar/SP
Cansanção/BA
Cantá/RR
Cantagalo/MG
Cantagalo/PR
Cantagalo/RJ
Cantanhede/MA
Canto do Buriti/PI
Canudos do Vale/RS
Canudos/BA
Canutama/AM
Capanema/PA
Capanema/PR
Capão Bonito do Sul/RS
Capão Bonito/SP
Capão da Canoa/RS
Capão do Cipó/RS
Capão do Leão/RS
Caparaó/MG
Capela de Santana/RS
Capela do Alto Alegre/BA
Capela do Alto/SP
Capela Nova/MG
Capela/AL
Capela/SE
Capelinha/MG
Capetinga/MG
Capim Branco/MG
Capim Grosso/BA
Capim/PB
Capinópolis/MG
Capinzal do Norte/MA
Capistrano/CE
Capitão Andrade/MG
Capitão de Campos/PI
Capitão Enéas/MG
Capitão Gervásio Oliveira/PI
Capitão Leônidas Marques/PR
Capitão Poço/PA
Capitão/RS
Capitólio/MG
Capivari do Sul/RS
Capivari/SP
Capixaba/AC
Capoeiras/PE
Caputira/MG
Caraá/RS
Caracaraí/RR
Caracol/MS
Caracol/PI
Caraguatatuba/SP
Caraí/MG
Caraíbas/BA
Carambeí/PR
Caranaíba/MG
Carandaí/MG
Carangola/MG
Carapebus/RJ
Carapicuíba/SP
Caratinga/MG
Carauari/AM
Caraúbas do Piauí/PI
Caraúbas/PB
Caraúbas/RN
Caravelas/BA
Carazinho/RS
Carbonita/MG
Cardeal da Silva/BA
Cardoso Moreira/RJ
Cardoso/SP
Careaçu/MG
Careiro da Várzea/AM
Careiro/AM
Cariacica/ES
Caridade do Piauí/PI
Caridade/CE
Carinhanha/BA
Carira/SE
Cariré/CE
Cariri do Tocantins/TO
Caririaçu/CE
Cariús/CE
Carlinda/MT
Carlópolis/PR
Carlos Barbosa/RS
Carlos Chagas/MG
Carlos Gomes/RS
Carmésia/MG
Carmo da Cachoeira/MG
Carmo da Mata/MG
Carmo de Minas/MG
Carmo do Cajuru/MG
Carmo do Paranaíba/MG
Carmo do Rio Claro/MG
Carmo do Rio Verde/GO
Carmo/RJ
Carmolândia/TO
Carmópolis de Minas/MG
Carmópolis/SE
Carnaíba/PE
Carnaúba dos Dantas/RN
Carnaubais/RN
Carnaubal/CE
Carnaubeira da Penha/PE
Carneirinho/MG
Carneiros/AL
Caroebe/RR
Carolina/MA
Carpina/PE
Carrancas/MG
Carrapateira/PB
Carrasco Bonito/TO
Caruaru/PE
Carutapera/MA
Carvalhópolis/MG
Carvalhos/MG
Casa Branca/SP
Casa Grande/MG
Casa Nova/BA
Casca/RS
Cascalho Rico/MG
Cascavel/CE
Cascavel/PR
Caseara/TO
Caseiros/RS
Casimiro de Abreu/RJ
Casinhas/PE
Casserengue/PB
Cássia dos Coqueiros/SP
Cássia/MG
Cassilândia/MS
Castanhal/PA
Castanheira/MT
Castanheiras/RO
Castelândia/GO
Castelo do Piauí/PI
Castelo/ES
Castilho/SP
Castro Alves/BA
Castro/PR
Cataguases/MG
Catalão/GO
Catanduva/SP
Catanduvas/PR
Catarina/CE
Catas Altas da Noruega/MG
Catas Altas/MG
Catende/PE
Catiguá/SP
Catingueira/PB
Catolândia/BA
Catolé do Rocha/PB
Catu/BA
Catuípe/RS
Catuji/MG
Catunda/CE
Caturaí/GO
Caturama/BA
Caturité/PB
Catuti/MG
Caucaia/CE
Cavalcante/GO
Caxambu/MG
Caxias do Sul/RS
Caxias/MA
Caxingó/PI
Ceará/Mirim/RN
Cedral/MA
Cedral/SP
Cedro de São João/SE
Cedro do Abaeté/MG
Cedro/CE
Cedro/PE
Centenário do Sul/PR

Ciga
Consórcio de Inovação na Gestão Pública

Centenário/RS
Centenário/TO
Central de Minas/MG
Central do Maranhão/MA
Central/BA
Centralina/MG
Centro do Guilherme/MA
Centro Novo do Maranhão/MA
Cerejeiras/RO
Ceres/GO
Cerqueira César/SP
Cerquilho/SP
Cerrito/RS
Cerro Azul/PR
Cerro Branco/RS
Cerro Corá/RN
Cerro Grande do Sul/RS
Cerro Grande/RS
Cerro Largo/RS
Cesário Lange/SP
Céu Azul/PR
Cezarina/GO
Chã de Alegria/PE
Chã Grande/PE
Chã Preta/AL
Chácara/MG
Chalé/MG
Chapada da Natividade/TO
Chapada de Areia/TO
Chapada do Norte/MG
Chapada dos Guimarães/MT
Chapada Gaúcha/MG
Chapada/RS
Chapadão do Céu/GO
Chapadão do Sul/MS
Chapadinha/MA
Charqueada/SP
Charqueadas/RS
Charrua/RS
Chaval/CE
Chavantes/SP
Chaves/PA
Chiador/MG
Chiapetta/RS
Chopinzinho/PR
Choró/CE
Chorozinho/CE
Chorrochó/BA
Chuí/RS
Chupinguaia/RO
Chuvisca/RS
Cianorte/PR
Cícero Dantas/BA
Cidade Gaúcha/PR
Cidade Ocidental/GO
Cidreira/RS
Cipó/BA
Cipotânea/MG
Ciríaco/RS
Claraval/MG
Claro dos Poções/MG
Cláudia/MT
Cláudio/MG
Clementina/SP
Clevelândia/PR
Coaraci/BA
Coari/AM
Cocal de Telha/PI
Cocal dos Alves/PI
Cocal/PI
Cocalinho/MT
Cocalzinho de Goiás/GO
Cocos/BA
Codajás/AM
Codó/MA
Coelho Neto/MA
Coimbra/MG
Coité do Noia/AL
Coivaras/PI
Colares/PA
Colatina/ES
Colíder/MT
Colina/SP
Colinas do Sul/GO
Colinas do Tocantins/TO
Colinas/MA
Colinas/RS
Colméia/TO
Colniza/MT
Colômbia/SP
Colombo/PR
Colônia do Gurguéia/PI
Colônia do Piauí/PI
Colônia Leopoldina/AL
Colorado do Oeste/RO
Colorado/PR
Colorado/RS
Coluna/MG
Combinado/TO
Comendador Gomes/MG
Comendador Levy Gasparian/RJ
Comercinho/MG
Comodoro/MT
Conceição da Aparecida/MG
Conceição da Barra de Minas/MG
Conceição da Barra/ES
Conceição da Feira/BA
Conceição das Alagoas/MG
Conceição das Pedras/MG
Conceição de Ipanema/MG
Conceição de Macabu/RJ
Conceição do Almeida/BA
Conceição do Araguaia/PA
Conceição do Canindé/PI
Conceição do Castelo/ES
Conceição do Coité/BA
Conceição do Jacuípe/BA
Conceição do Lago Açu/MA
Conceição do Mato Dentro/MG
Conceição do Pará/MG
Conceição do Rio Verde/MG
Conceição do Tocantins/TO
Conceição dos Ouros/MG
Conceição/PB
Conchal/SP
Conchas/SP
Concórdia do Pará/PA
Condado/PB
Condado/PE
Conde/PB
Condeúba/BA
Condor/RS
Cônego Marinho/MG
Confins/MG
Confresa/MT
Congo/PB
Congonhal/MG
Congonhas do Norte/MG
Congonhas/MG
Congonhinhas/PR
Conquista d\'Oeste/MT
Conquista/MG
Conselheiro Lafaiete/MG
Conselheiro Mairinck/PR
Conselheiro Pena/MG
Consolação/MG
Constantina/RS
Contagem/MG
Contenda/PR
Contendas do Sincorá/BA
Coqueiral/MG
Coqueiro Baixo/RS
Coqueiro Seco/AL
Coqueiros do Sul/RS
Coração de Jesus/MG
Coração de Maria/BA
Corbélia/PR
Cordeiro/RJ
Cordeirópolis/SP
Cordeiros/BA
Cordisburgo/MG
Cordislândia/MG
Coreaú/CE
Coremas/PB
Corguinho/MS
Coribe/BA
Corinto/MG
Cornélio Procópio/PR
Coroaci/MG
Coroados/SP
Coroatá/MA
Coromandel/MG
Coronel Barros/RS
Coronel Bicaco/RS
Coronel Domingos Soares/PR
Coronel Ezequiel/RN
Coronel Fabriciano/MG
Coronel João Pessoa/RN
Coronel João Sá/BA
Coronel José Dias/PI
Coronel Macedo/SP
Coronel Murta/MG
Coronel Pacheco/MG
Coronel Pilar/RS
Coronel Sapucaia/MS
Coronel Vivida/PR
Coronel Xavier Chaves/MG
Córrego Danta/MG
Córrego do Bom Jesus/MG
Córrego do Ouro/GO
Córrego Fundo/MG
Córrego Novo/MG

Ciga
Consórcio de Inovação na Gestão Pública

Corrente/PI
Correntes/PE
Correntina/BA
Cortês/PE
Corumbá de Goiás/GO
Corumbá/MS
Corumbaíba/GO
Corumbataí do Sul/PR
Corumbataí/SP
Corumbiara/RO
Coruripe/AL
Cosmópolis/SP
Cosmorama/SP
Costa Marques/RO
Costa Rica/MS
Cotegipe/BA
Cotia/SP
Cotiporã/RS
Cotriguaçu/MT
Couto de Magalhães de Minas/MG
Couto de Magalhães/TO
Coxilha/RS
Coxim/MS
Coxixola/PB
Craíbas/AL
Crateús/CE
Crato/CE
Cravinhos/SP
Cravolândia/BA
Crisólita/MG
Crissiumal/RS
Cristais Paulista/SP
Cristais/MG
Cristal do Sul/RS
Cristal/RS
Cristalândia do Piauí/PI
Cristalândia/TO
Cristália/MG
Cristalina/GO
Cristiano Otoni/MG
Cristianópolis/GO
Cristina/MG
Cristinápolis/SE
Cristino Castro/PI
Cristópolis/BA
Crixás do Tocantins/TO
Crixás/GO
Croatá/CE
Cromínia/GO
Crucilândia/MG
Cruz Alta/RS
Cruz das Almas/BA
Cruz do Espírito Santo/PB
Cruz Machado/PR
Cruz/CE
Cruzália/SP
Cruzaltense/RS
Cruzeiro da Fortaleza/MG
Cruzeiro do Iguaçu/PR
Cruzeiro do Oeste/PR
Cruzeiro do Sul/AC
Cruzeiro do Sul/PR
Cruzeiro do Sul/RS
Cruzeiro/SP
Cruzeta/RN
Cruzília/MG
Cruzmaltina/PR
Cubatão/SP
Cubati/PB
Cuiabá/MT
Cuité de Mamanguape/PB
Cuité/PB
Cuitegi/PB
Cujubim/RO
Cumari/GO
Cumaru do Norte/PA
Cumaru/PE
Cumbe/SE
Cunha/SP
Cuparaque/MG
Cupira/PE
Curaçá/BA
Curimatá/PI
Curionópolis/PA
Curiúva/PR
Currais Novos/RN
Currais/PI
Curral de Cima/PB
Curral de Dentro/MG
Curral Novo do Piauí/PI
Curral Velho/PB
Curralinho/PA
Curralinhos/PI
Curuá/PA
Curuçá/PA
Cururupu/MA
Curvelândia/MT
Curvelo/MG
Custódia/PE
Cutias/AP
Damianópolis/GO
Damião/PB
Damolândia/GO
Darcinópolis/TO
Dário Meira/BA
Datas/MG
David Canabarro/RS
Davinópolis/GO
Davinópolis/MA
Delfim Moreira/MG
Delfinópolis/MG
Delmiro Gouveia/AL
Delta/MG
Demerval Lobão/PI
Denise/MT
Deodápolis/MS
Deputado Irapuan Pinheiro/CE
Derrubadas/RS
Descalvado/SP
Descoberto/MG
Desterro de Entre Rios/MG
Desterro do Melo/MG
Desterro/PB
Dezesseis de Novembro/RS
Diadema/SP
Diamante d\'Oeste/PR
Diamante do Norte/PR
Diamante do Sul/PR
Diamante/PB
Diamantina/MG
Diamantino/MT
Dianópolis/TO
Dilermando de Aguiar/RS
Diogo de Vasconcelos/MG
Dionísio/MG
Diorama/GO
Dirce Reis/SP
Dirceu Arcoverde/PI
Divina Pastora/SE
Divinésia/MG
Divino das Laranjeiras/MG
Divino de São Lourenço/ES
Divino/MG
Divinolândia de Minas/MG
Divinolândia/SP
Divinópolis de Goiás/GO
Divinópolis do Tocantins/TO
Divinópolis/MG
Divisa Alegre/MG
Divisa Nova/MG
Divisópolis/MG
Dobrada/SP
Dois Córregos/SP
Dois Irmãos das Missões/RS
Dois Irmãos do Buriti/MS
Dois Irmãos do Tocantins/TO
Dois Irmãos/RS
Dois Lajeados/RS
Dois Riachos/AL
Dois Vizinhos/PR
Dolcinópolis/SP
Dom Aquino/MT
Dom Basílio/BA
Dom Bosco/MG
Dom Cavati/MG
Dom Eliseu/PA
Dom Expedito Lopes/PI
Dom Feliciano/RS
Dom Inocêncio/PI
Dom Joaquim/MG
Dom Macedo Costa/BA
Dom Pedrito/RS
Dom Pedro de Alcântara/RS
Dom Pedro/MA
Dom Silvério/MG
Dom Viçoso/MG
Domingos Martins/ES
Domingos Mourão/PI
Dona Eusébia/MG
Dona Francisca/RS
Dona Inês/PB
Dores de Campos/MG
Dores de Guanhães/MG
Dores do Indaiá/MG
Dores do Rio Preto/ES
Dores do Turvo/MG
Doresópolis/MG
Dormentes/PE
Douradina/MS
Douradina/PR
Dourado/SP
Douradoquara/MG

Ciga
Consórcio de Inovação na Gestão Pública

Dourados/MS
Doutor Camargo/PR
Doutor Maurício Cardoso/RS
Doutor Ricardo/RS
Doutor Severiano/RN
Doutor Ulysses/PR
Doverlândia/GO
Dracena/SP
Duartina/SP
Duas Barras/RJ
Duas Estradas/PB
Dueré/TO
Dumont/SP
Duque Bacelar/MA
Duque de Caxias/RJ
Durandé/MG
Echaporã/SP
Ecoporanga/ES
Edealina/GO
Edéia/GO
Eirunepé/AM
Eldorado do Sul/RS
Eldorado dos Carajás/PA
Eldorado/MS
Eldorado/SP
Elesbão Veloso/PI
Elias Fausto/SP
Eliseu Martins/PI
Elisiário/SP
Elísio Medrado/BA
Elói Mendes/MG
Emas/PB
Embaúba/SP
Embu das Artes/SP
Embu-Guaçu/SP
Emilianópolis/SP
Encantado/RS
Encanto/RN
Encruzilhada do Sul/RS
Encruzilhada/BA
Enéas Marques/PR
Engenheiro Beltrão/PR
Engenheiro Caldas/MG
Engenheiro Coelho/SP
Engenheiro Navarro/MG
Engenheiro Paulo de Frontin/RJ
Engenho Velho/RS
Entre Folhas/MG
Entre Ijuís/RS
Entre Rios de Minas/MG
Entre Rios do Oeste/PR
Entre Rios do Sul/RS
Entre Rios/BA
Envira/AM
Epitaciolândia/AC
Equador/RN
Erebango/RS
Erechim/RS
Ererê/CE
Érico Cardoso/BA
Ernestina/RS
Erval Grande/RS
Erval Seco/RS
Ervália/MG
Escada/PE
Esmeralda/RS
Esmeraldas/MG
Espera Feliz/MG
Esperança do Sul/RS
Esperança Nova/PR
Esperança/PB
Esperantina/PI
Esperantina/TO
Esperantinópolis/MA
Espigão Alto do Iguaçu/PR
Espigão d\'Oeste/RO
Espinosa/MG
Espírito Santo do Dourado/MG
Espírito Santo do Pinhal/SP
Espírito Santo do Turvo/SP
Espírito Santo/RN
Esplanada/BA
Espumoso/RS
Estação/RS
Estância Velha/RS
Estância/SE
Esteio/RS
Estiva Gerbi/SP
Estiva/MG
Estreito/MA
Estrela d\'Oeste/SP
Estrela Dalva/MG
Estrela de Alagoas/AL
Estrela do Indaiá/MG
Estrela do Norte/GO
Estrela do Norte/SP
Estrela do Sul/MG
Estrela Velha/RS
Estrela/RS
Euclides da Cunha Paulista/SP
Euclides da Cunha/BA
Eugênio de Castro/RS
Eugenópolis/MG
Eunápolis/BA
Eusébio/CE
Ewbank da Câmara/MG
Extrema/MG
Extremoz/RN
Exu/PE
Fagundes Varela/RS
Fagundes/PB
Faina/GO
Fama/MG
Faria Lemos/MG
Farias Brito/CE
Faro/PA
Farol/PR
Fartura do Piauí/PI
Fartura/SP
Fátima do Sul/MS
Fátima/BA
Fátima/TO
Faxinal do Soturno/RS
Faxinal/PR
Faxinalzinho/RS
Fazenda Nova/GO
Fazenda Rio Grande/PR
Fazenda Vilanova/RS
Feijó/AC
Feira da Mata/BA
Feira de Santana/BA
Feira Grande/AL
Feira Nova do Maranhão/MA
Feira Nova/PE
Feira Nova/SE
Felício dos Santos/MG
Felipe Guerra/RN
Felisburgo/MG
Felixlândia/MG
Feliz Deserto/AL
Feliz Natal/MT
Feliz/RS
Fênix/PR
Fernandes Pinheiro/PR
Fernandes Tourinho/MG
Fernando de Noronha/PE
Fernando Falcão/MA
Fernando Pedroza/RN
Fernando Prestes/SP
Fernandópolis/SP
Fernão/SP
Ferraz de Vasconcelos/SP
Ferreira Gomes/AP
Ferreiros/PE
Ferros/MG
Fervedouro/MG
Figueira/PR
Figueirão/MS
Figueirópolis d\'Oeste/MT
Figueirópolis/TO
Filadélfia/BA
Filadélfia/TO
Firmino Alves/BA
Firminópolis/GO
Flexeiras/AL
Flor da Serra do Sul/PR
Flora Rica/SP
Floraí/PR
Florânia/RN
Floreal/SP
Flores da Cunha/RS
Flores de Goiás/GO
Flores do Piauí/PI
Flores/PE
Floresta Azul/BA
Floresta do Araguaia/PA
Floresta do Piauí/PI
Floresta/PE
Floresta/PR
Florestal/MG
Florestópolis/PR
Floriano Peixoto/RS
Floriano/PI
Flórida Paulista/SP
Flórida/PR
Florínea/SP
Fonte Boa/AM
Fontoura Xavier/RS
Formiga/MG
Formigueiro/RS
Formosa da Serra Negra/MA
Formosa do Oeste/PR

Ciga
Consórcio de Inovação na Gestão Pública

Formosa/GO
Formoso do Araguaia/TO
Formoso/GO
Formoso/MG
Forquetinha/RS
Forquilha/CE
Fortaleza de Minas/MG
Fortaleza do Tabocão/TO
Fortaleza dos Nogueiras/MA
Fortaleza dos Valos/RS
Fortaleza/CE
Fortim/CE
Fortuna de Minas/MG
Fortuna/MA
Foz do Iguaçu/PR
Foz do Jordão/PR
Franca/SP
Francinópolis/PI
Francisco Alves/PR
Francisco Ayres/PI
Francisco Badaró/MG
Francisco Beltrão/PR
Francisco Dantas/RN
Francisco Dumont/MG
Francisco Macedo/PI
Francisco Morato/SP
Francisco Sá/MG
Francisco Santos/PI
Franciscópolis/MG
Franco da Rocha/SP
Frecheirinha/CE
Frederico Westphalen/RS
Frei Gaspar/MG
Frei Inocêncio/MG
Frei Lagonegro/MG
Frei Martinho/PB
Frei Miguelinho/PE
Frei Paulo/SE
Fronteira dos Vales/MG
Fronteira/MG
Fronteiras/PI
Fruta de Leite/MG
Frutal/MG
Frutuoso Gomes/RN
Fundão/ES
Funilândia/MG
Gabriel Monteiro/SP
Gado Bravo/PB
Gália/SP
Galileia/MG
Galinhos/RN
Gameleira de Goiás/GO
Gameleira/PE
Gameleiras/MG
Garanhuns/PE
Gararu/SE
Garça/SP
Garibaldi/RS
Garrafão do Norte/PA
Garruchos/RS
Gastão Vidigal/SP
Gaúcha do Norte/MT
Gaurama/RS
Gavião Peixoto/SP
Gavião/BA
Geminiano/PI
General Câmara/RS
General Carneiro/MT
General Carneiro/PR
General Maynard/SE
General Salgado/SP
General Sampaio/CE
Gentil/RS
Gentio do Ouro/BA
Getulina/SP
Getúlio Vargas/RS
Gilbués/PI
Girau do Ponciano/AL
Giruá/RS
Glaucilândia/MG
Glicério/SP
Glória d\'Oeste/MT
Glória de Dourados/MS
Glória do Goitá/PE
Glória/BA
Glorinha/RS
Godofredo Viana/MA
Godoy Moreira/PR
Goiabeira/MG
Goianá/MG
Goiana/PE
Goianápolis/GO
Goiandira/GO
Goianésia do Pará/PA
Goianésia/GO
Goiânia/GO
Goianinha/RN
Goianira/GO
Goianorte/TO
Goiás/GO
Goiatins/TO
Goiatuba/GO
Goioerê/PR
Goioxim/PR
Gonçalves Dias/MA
Gonçalves/MG
Gongogi/BA
Gonzaga/MG
Gouvêia/MG
Gouvelândia/GO
Governador Archer/MA
Governador Dix-Sept Rosado/RN
Governador Edison Lobão/MA
Governador Eugênio Barros/MA
Governador Jorge Teixeira/RO
Governador Lindenberg/ES
Governador Luiz Rocha/MA
Governador Mangabeira/BA
Governador Newton Bello/MA
Governador Nunes Freire/MA
Governador Valadares/MG
Graça Aranha/MA
Graça/CE
Graccho Cardoso/SE
Grajaú/MA
Gramado dos Loureiros/RS
Gramado Xavier/RS
Gramado/RS
Grandes Rios/PR
Granito/PE
Granja/CE
Granjeiro/CE
Grão Mogol/MG
Gravatá/PE
Gravataí/RS
Groaíras/CE
Grossos/RN
Grupiara/MG
Guabiju/RS
Guaçuí/ES
Guadalupe/PI
Guaíba/RS
Guaiçara/SP
Guaimbê/SP
Guaíra/PR
Guaíra/SP
Guairaçá/PR
Guaiuba/CE
Guajará/AM
Guajará/Mirim/RO
Guajeru/BA
Guamaré/RN
Guamiranga/PR
Guanambi/BA
Guanhães/MG
Guapé/MG
Guapiaçu/SP
Guapiara/SP
Guapimirim/RJ
Guapirama/PR
Guapó/GO
Guaporé/RS
Guaporema/PR
Guará/SP
Guarabira/PB
Guaraçaí/SP
Guaraci/PR
Guaraci/SP
Guaraciaba do Norte/CE
Guaraciaba/MG
Guaraciama/MG
Guaraí/TO
Guaraíta/GO
Guaramiranga/CE
Guaranésia/MG
Guarani d\'Oeste/SP
Guarani das Missões/RS
Guarani de Goiás/GO
Guarani/MG
Guaraniaçu/PR
Guarantã do Norte/MT
Guarantã/SP
Guarapari/ES
Guarapuava/PR
Guaraqueçaba/PR
Guarará/MG
Guararapes/SP
Guararema/SP
Guaratinga/BA
Guaratinguetá/SP
Guaratuba/PR
Guarda-Mor/MG

Ciga
Consórcio de Inovação na Gestão Pública

Guareí/SP
Guariba/SP
Guaribas/PI
Guarinos/GO
Guarujá/SP
Guarulhos/SP
Guatapará/SP
Guaxupé/MG
Guia Lopes da Laguna/MS
Guidoval/MG
Guimarães/MA
Guimarânia/MG
Guiratinga/MT
Guiricema/MG
Gurinhatã/MG
Gurinhém/PB
Gurjão/PB
Gurupá/PA
Gurupi/TO
Guzolândia/SP
Harmonia/RS
Heitoraí/GO
Heliodora/MG
Heliópolis/BA
Herculândia/SP
Herval/RS
Herveiras/RS
Hidrolândia/CE
Hidrolândia/GO
Hidrolina/GO
Holambra/SP
Honório Serpa/PR
Horizonte/CE
Horizontina/RS
Hortolândia/SP
Hugo Napoleão/PI
Hulha Negra/RS
Humaitá/AM
Humaitá/RS
Humberto de Campos/MA
Iacanga/SP
Iaciara/GO
Iacri/SP
Iaçu/BA
Iapu/MG
Iaras/SP
Iati/PE
Ibaiti/PR
Ibarama/RS
Ibaretama/CE
Ibaté/SP
Ibateguara/AL
Ibatiba/ES
Ibema/PR
Ibertioga/MG
Ibiá/MG
Ibiaçá/RS
Ibiaí/MG
Ibiapina/CE
Ibiara/PB
Ibiassucê/BA
Ibicaraí/BA
Ibicoara/BA
Ibicuí/BA
Ibicuitinga/CE
Ibimirim/PE
Ibipeba/BA
Ibipitanga/BA
Ibiporã/PR
Ibiquera/BA
Ibirá/SP
Ibiracatu/MG
Ibiraci/MG
Ibiraçu/ES
Ibiraiaras/RS
Ibirajuba/PE
Ibirapitanga/BA
Ibirapuã/BA
Ibirapuitã/RS
Ibirarema/SP
Ibirataia/BA
Ibirité/MG
Ibirubá/RS
Ibitiara/BA
Ibitinga/SP
Ibitirama/ES
Ibititá/BA
Ibitiúra de Minas/MG
Ibituruna/MG
Ibiúna/SP
Icapuí/CE
Icaraí de Minas/MG
Icaraíma/PR
Icatu/MA
Icém/SP
Ichu/BA
Icó/CE
Iconha/ES
Ielmo Marinho/RN
Iepê/SP
Igaci/AL
Igaporã/BA
Igaraçu do Tietê/SP
Igaracy/PB
Igarapava/SP
Igarapé do Meio/MA
Igarapé Grande/MA
Igarapé/Açu/PA
Igarapé/MG
Igarapé/Mirim/PA
Igarassu/PE
Igaratá/SP
Igaratinga/MG
Igrapiúna/BA
Igreja Nova/AL
Igrejinha/RS
Iguaba Grande/RJ
Iguaí/BA
Iguape/SP
Iguaraci/PE
Iguaraçu/PR
Iguatama/MG
Iguatemi/MS
Iguatu/CE
Iguatu/PR
Ijaci/MG
Ijuí/RS
Ilha Comprida/SP
Ilha das Flores/SE
Ilha de Itamaracá/PE
Ilha Grande/PI
Ilha Solteira/SP
Ilhabela/SP
Ilicínea/MG
Ilópolis/RS
Imaculada/PB
Imbaú/PR
Imbé de Minas/MG
Imbé/RS
Imbituva/PR
Imigrante/RS
Imperatriz/MA
Inácio Martins/PR
Inaciolândia/GO
Inajá/PE
Inajá/PR
Inconfidentes/MG
Indaiabira/MG
Indaiatuba/SP
Independência/CE
Independência/RS
Indiana/SP
Indianópolis/MG
Indianópolis/PR
Indiaporã/SP
Indiara/GO
Indiaroba/SE
Indiavaí/MT
Ingá/PB
Ingaí/MG
Ingazeira/PE
Inhacorá/RS
Inhambupe/BA
Inhangapi/PA
Inhapi/AL
Inhapim/MG
Inhaúma/MG
Inhuma/PI
Inhumas/GO
Inimutaba/MG
Inocência/MS
Inúbia Paulista/SP
Ipaba/MG
Ipameri/GO
Ipanema/MG
Ipanguaçu/RN
Ipaporanga/CE
Ipatinga/MG
Ipaumirim/CE
Ipaussu/SP
Ipê/RS
Ipecaetá/BA
Iperó/SP
Ipeúna/SP
Ipiaçu/MG
Ipiaú/BA
Ipiguá/SP
Ipirá/BA
Ipiranga de Goiás/GO
Ipiranga do Norte/MT
Ipiranga do Piauí/PI
Ipiranga do Sul/RS

Ciga
Consórcio de Inovação na Gestão Pública

Ipiranga/PR
Ipixuna do Pará/PA
Ipixuna/AM
Ipojuca/PE
Iporá/GO
Iporã/PR
Iporanga/SP
Ipu/CE
Ipuã/SP
Ipubi/PE
Ipueira/RN
Ipueiras/CE
Ipueiras/TO
Ipuiuna/MG
Ipupiara/BA
Iracema do Oeste/PR
Iracema/CE
Iracema/RR
Iracemápolis/SP
Iraí de Minas/MG
Iraí/RS
Irajuba/BA
Iramaia/BA
Iranduba/AM
Irapuã/SP
Irapuru/SP
Iraquara/BA
Irará/BA
Irati/PR
Irauçuba/CE
Irecê/BA
Iretama/PR
Irituia/PA
Irupi/ES
Isaías Coelho/PI
Israelândia/GO
Itaara/RS
Itabaiana/PB
Itabaiana/SE
Itabaianinha/SE
Itabela/BA
Itaberá/SP
Itaberaba/BA
Itaberaí/GO
Itabi/SE
Itabira/MG
Itabirinha/MG
Itabirito/MG
Itaboraí/RJ
Itabuna/BA
Itacajá/TO
Itacambira/MG
Itacarambi/MG
Itacaré/BA
Itacoatiara/AM
Itacuruba/PE
Itacurubi/RS
Itaetê/BA
Itagi/BA
Itagibá/BA
Itagimirim/BA
Itaguaçu da Bahia/BA
Itaguaçu/ES
Itaguaí/RJ
Itaguajé/PR
Itaguara/MG
Itaguari/GO
Itaguaru/GO
Itaguatins/TO
Itaí/SP
Itaíba/PE
Itaiçaba/CE
Itainópolis/PI
Itaipava do Grajaú/MA
Itaipé/MG
Itaipulândia/PR
Itaitinga/CE
Itaituba/PA
Itajá/GO
Itajá/RN
Itajobi/SP
Itaju do Colônia/BA
Itaju/SP
Itajubá/MG
Itajuípe/BA
Italva/RJ
Itamaraju/BA
Itamarandiba/MG
Itamarati de Minas/MG
Itamarati/AM
Itamari/BA
Itambacuri/MG
Itambaracá/PR
Itambé do Mato Dentro/MG
Itambé/BA
Itambé/PE
Itambé/PR
Itamogi/MG
Itamonte/MG
Itanagra/BA
Itanhaém/SP
Itanhandu/MG
Itanhangá/MT
Itanhém/BA
Itanhomi/MG
Itaobim/MG
Itaóca/SP
Itaocara/RJ
Itapaci/GO
Itapagipe/MG
Itapajé/CE
Itaparica/BA
Itapé/BA
Itapebi/BA
Itapecerica da Serra/SP
Itapecerica/MG
Itapecuru-Mirim/MA
Itapejara d\'Oeste/PR
Itapemirim/ES
Itaperuçu/PR
Itaperuna/RJ
Itapetim/PE
Itapetinga/BA
Itapetininga/SP
Itapeva/MG
Itapeva/SP
Itapevi/SP
Itapicuru/BA
Itapipoca/CE
Itapira/SP
Itapiranga/AM
Itapirapuã Paulista/SP
Itapirapuã/GO
Itapiratins/TO
Itapissuma/PE
Itapitanga/BA
Itapiúna/CE
Itápolis/SP
Itaporã do Tocantins/TO
Itaporã/MS
Itaporanga d\'Ajuda/SE
Itaporanga/PB
Itaporanga/SP
Itapororoca/PB
Itapuã do Oeste/RO
Itapuca/RS
Itapuí/SP
Itapura/SP
Itapuranga/GO
Itaquaquecetuba/SP
Itaquara/BA
Itaqui/RS
Itaquiraí/MS
Itaquitinga/PE
Itarana/ES
Itarantim/BA
Itararé/SP
Itarema/CE
Itariri/SP
Itarumã/GO
Itati/RS
Itatiaia/RJ
Itatiaiuçu/MG
Itatiba do Sul/RS
Itatiba/SP
Itatim/BA
Itatinga/SP
Itatira/CE
Itatuba/PB
Itaú de Minas/MG
Itaú/RN
Itaúba/MT
Itaubal/AP
Itauçu/GO
Itaueira/PI
Itaúna do Sul/PR
Itaúna/MG
Itaverava/MG
Itinga do Maranhão/MA
Itinga/MG
Itiquira/MT
Itirapina/SP
Itirapuã/SP
Itiruçu/BA
Itiúba/BA
Itobi/SP
Itororó/BA
Itu/SP
Ituaçu/BA
Ituberá/BA
Itueta/MG
Ituiutaba/MG

Ciga
Consórcio de Inovação na Gestão Pública

Itumbiara/GO
Itumirim/MG
Itupeva/SP
Itupiranga/PA
Iturama/MG
Itutinga/MG
Ituverava/SP
Iuiú/BA
Iúna/ES
Ivaí/PR
Ivaiporã/PR
Ivaté/PR
Ivatuba/PR
Ivinhema/MS
Ivolândia/GO
Ivorá/RS
Ivoti/RS
Jaboatão dos Guararapes/PE
Jaborandi/BA
Jaborandi/SP
Jaboti/PR
Jaboticaba/RS
Jaboticabal/SP
Jaboticatubas/MG
Jaçanã/RN
Jacaraci/BA
Jacaraú/PB
Jacaré dos Homens/AL
Jacareacanga/PA
Jacareí/SP
Jacarezinho/PR
Jaci/SP
Jaciara/MT
Jacinto/MG
Jacobina do Piauí/PI
Jacobina/BA
Jacuí/MG
Jacuípe/AL
Jacuizinho/RS
Jacundá/PA
Jacupiranga/SP
Jacutinga/MG
Jacutinga/RS
Jaguapitã/PR
Jaguaquara/BA
Jaguaraçu/MG
Jaguarão/RS
Jaguarari/BA
Jaguaré/ES
Jaguaretama/CE
Jaguari/RS
Jaguariaíva/PR
Jaguaribara/CE
Jaguaribe/CE
Jaguaripe/BA
Jaguariúna/SP
Jaguaruana/CE
Jaíba/MG
Jaicós/PI
Jales/SP
Jambeiro/SP
Jampruca/MG
Janaúba/MG
Jandaia do Sul/PR
Jandaia/GO
Jandaíra/BA
Jandaíra/RN
Jandira/SP
Janduís/RN
Jangada/MT
Janiópolis/PR
Januária/MG
Japaraíba/MG
Japaratinga/AL
Japaratuba/SE
Japeri/RJ
Japi/RN
Japira/PR
Japoatã/SE
Japonvar/MG
Japorã/MS
Japurá/AM
Japurá/PR
Jaqueira/PE
Jaquirana/RS
Jaraguá/GO
Jaraguari/MS
Jaramataia/AL
Jardim Alegre/PR
Jardim de Angicos/RN
Jardim de Piranhas/RN
Jardim do Mulato/PI
Jardim do Seridó/RN
Jardim Olinda/PR
Jardim/CE
Jardim/MS
Jardinópolis/SP
Jari/RS
Jarinu/SP
Jaru/RO
Jataí/GO
Jataizinho/PR
Jataúba/PE
Jateí/MS
Jati/CE
Jatobá do Piauí/PI
Jatobá/MA
Jatobá/PE
Jaú do Tocantins/TO
Jaú/SP
Jaupaci/GO
Jauru/MT
Jeceaba/MG
Jenipapo de Minas/MG
Jenipapo dos Vieiras/MA
Jequeri/MG
Jequiá da Praia/AL
Jequié/BA
Jequitaí/MG
Jequitibá/MG
Jequitinhonha/MG
Jeremoabo/BA
Jericó/PB
Jeriquara/SP
Jerônimo Monteiro/ES
Jerumenha/PI
Jesuânia/MG
Jesuítas/PR
Jesúpolis/GO
Jijoca de Jericoacoara/CE
Ji-Paraná/RO
Jiquiriçá/BA
Jitaúna/BA
Joaíma/MG
Joanésia/MG
Joanópolis/SP
João Alfredo/PE
João Câmara/RN
João Costa/PI
João Dias/RN
João Dourado/BA
João Lisboa/MA
João Monlevade/MG
João Neiva/ES
João Pinheiro/MG
João Ramalho/SP
Joaquim Felício/MG
Joaquim Gomes/AL
Joaquim Nabuco/PE
Joaquim Pires/PI
Joaquim Távora/PR
Joca Claudino/PB
Joca Marques/PI
Jóia/RS
Jordânia/MG
Jordão/AC
José Bonifácio/SP
José da Penha/RN
José de Freitas/PI
José Gonçalves de Minas/MG
José Raydan/MG
Joselândia/MA
Josenópolis/MG
Joviânia/GO
Juara/MT
Juarez Távora/PB
Juarina/TO
Juatuba/MG
Juazeirinho/PB
Juazeiro do Norte/CE
Juazeiro do Piauí/PI
Jucás/CE
Jucati/PE
Jucuruçu/BA
Jucurutu/RN
Juína/MT
Juiz de Fora/MG
Júlio Borges/PI
Júlio de Castilhos/RS
Júlio Mesquita/SP
Jumirim/SP
Junco do Maranhão/MA
Junco do Seridó/PB
Jundiá/AL
Jundiá/RN
Jundiaí do Sul/PR
Jundiaí/SP
Junqueiro/AL
Junqueirópolis/SP
Jupi/PE
Juquiá/SP
Juquitiba/SP

Ciga
Consórcio de Inovação na Gestão Pública

Juramento/MG
Juranda/PR
Jurema/PE
Jurema/PI
Juripiranga/PB
Juru/PB
Juruá/AM
Juruaia/MG
Juruena/MT
Juruti/PA
Juscimeira/MT
Jussara/BA
Jussara/GO
Jussara/PR
Jussari/BA
Jussiape/BA
Jutaí/AM
Juti/MS
Juvenília/MG
Kaloré/PR
Lábrea/AM
Ladainha/MG
Ladário/MS
Lafaiete Coutinho/BA
Lagamar/MG
Lagarto/SE
Lago da Pedra/MA
Lago do Junco/MA
Lago dos Rodrigues/MA
Lago Verde/MA
Lagoa Alegre/PI
Lagoa Bonita do Sul/RS
Lagoa d\'Anta/RN
Lagoa da Canoa/AL
Lagoa da Confusão/TO
Lagoa da Prata/MG
Lagoa de Dentro/PB
Lagoa de Itaenga/PE
Lagoa de Pedras/RN
Lagoa de São Francisco/PI
Lagoa de Velhos/RN
Lagoa do Barro do Piauí/PI
Lagoa do Carro/PE
Lagoa do Mato/MA
Lagoa do Ouro/PE
Lagoa do Piauí/PI
Lagoa do Sítio/PI
Lagoa do Tocantins/TO
Lagoa dos Gatos/PE
Lagoa dos Patos/MG
Lagoa dos Três Cantos/RS
Lagoa Dourada/MG
Lagoa Formosa/MG
Lagoa Grande do Maranhão/MA
Lagoa Grande/MG
Lagoa Grande/PE
Lagoa Nova/RN
Lagoa Real/BA
Lagoa Salgada/RN
Lagoa Santa/GO
Lagoa Santa/MG
Lagoa Seca/PB
Lagoa Vermelha/RS
Lagoa/PB
Lagoão/RS
Lagoinha do Piauí/PI
Lagoinha/SP
Laguna Carapã/MS
Laje do Muriaé/RJ
Laje/BA
Lajeado do Bugre/RS
Lajeado Novo/MA
Lajeado/RS
Lajeado/TO
Lajedão/BA
Lajedinho/BA
Lajedo do Tabocal/BA
Lajedo/PE
Lajes Pintadas/RN
Lajes/RN
Lajinha/MG
Lamarão/BA
Lambari d\'Oeste/MT
Lambari/MG
Lamim/MG
Landri Sales/PI
Lapa/PR
Lapão/BA
Laranja da Terra/ES
Laranjal do Jari/AP
Laranjal Paulista/SP
Laranjal/MG
Laranjal/PR
Laranjeiras do Sul/PR
Laranjeiras/SE
Lassance/MG
Lastro/PB
Lauro de Freitas/BA
Lavandeira/TO
Lavínia/SP
Lavras da Mangabeira/CE
Lavras do Sul/RS
Lavras/MG
Lavrinhas/SP
Leandro Ferreira/MG
Leme do Prado/MG
Leme/SP
Lençóis Paulista/SP
Lençóis/BA
Leopoldina/MG
Leopoldo de Bulhões/GO
Leópolis/PR
Liberato Salzano/RS
Liberdade/MG
Licínio de Almeida/BA
Lidianópolis/PR
Lima Campos/MA
Lima Duarte/MG
Limeira do Oeste/MG
Limeira/SP
Limoeiro de Anadia/AL
Limoeiro do Ajuru/PA
Limoeiro do Norte/CE
Limoeiro/PE
Lindoeste/PR
Lindóia/SP
Lindolfo Collor/RS
Linha Nova/RS
Linhares/ES
Lins/SP
Livramento de Nossa Senhora/BA
Livramento/PB
Lizarda/TO
Loanda/PR
Lobato/PR
Logradouro/PB
Lontra/MG
Lorena/SP
Loreto/MA
Lourdes/SP
Louveira/SP
Lucas do Rio Verde/MT
Lucélia/SP
Lucena/PB
Lucianópolis/SP
Luciara/MT
Lucrécia/RN
Luís Antônio/SP
Luís Correia/PI
Luís Domingues/MA
Luís Eduardo Magalhães/BA
Luís Gomes/RN
Luisburgo/MG
Luisiana/PR
Luisiânia/SP
Luislândia/MG
Luminárias/MG
Lunardelli/PR
Lupércio/SP
Lupionópolis/PR
Lutécia/SP
Luz/MG
Luziânia/GO
Luzilândia/PI
Luzinópolis/TO
Macaé/RJ
Macaíba/RN
Macajuba/BA
Maçambara/RS
Macambira/SE
Macapá/AP
Macaparana/PE
Macarani/BA
Macatuba/SP
Macau/RN
Macaubal/SP
Macaúbas/BA
Macedônia/SP
Maceió/AL
Machacalis/MG
Machadinho d\'Oeste/RO
Machadinho/RS
Machado/MG
Machados/PE
Macuco/RJ
Macururé/BA
Madalena/CE
Madeiro/PI
Madre de Deus de Minas/MG
Madre de Deus/BA
Mãe d\'Água/PB
Mãe do Rio/PA

Ciga
Consórcio de Inovação na Gestão Pública

Maetinga/BA
Magalhães Barata/PA
Magalhães de Almeida/MA
Magda/SP
Magé/RJ
Maiquinique/BA
Mairi/BA
Mairinque/SP
Mairiporã/SP
Mairipotaba/GO
Major Isidoro/AL
Major Sales/RN
Malacacheta/MG
Malhada de Pedras/BA
Malhada dos Bois/SE
Malhada/BA
Malhador/SE
Mallet/PR
Malta/PB
Mamanguape/PB
Mambaí/GO
Mamborê/PR
Mamonas/MG
Mampituba/RS
Manacapuru/AM
Manaíra/PB
Manaquiri/AM
Manari/PE
Manaus/AM
Mâncio Lima/AC
Mandaguaçu/PR
Mandaguari/PR
Mandirituba/PR
Manduri/SP
Manfrinópolis/PR
Manga/MG
Mangaratiba/RJ
Mangueirinha/PR
Manhuaçu/MG
Manhumirim/MG
Manicoré/AM
Manoel Emídio/PI
Manoel Ribas/PR
Manoel Urbano/AC
Manoel Viana/RS
Manoel Vitorino/BA
Mansidão/BA
Mantena/MG
Mantenópolis/ES
Maquiné/RS
Mar de Espanha/MG
Mar Vermelho/AL
Mara Rosa/GO
Maraã/AM
Marabá Paulista/SP
Marabá/PA
Maracaçumé/MA
Maracaí/SP
Maracaju/MS
Maracanã/PA
Maracanaú/CE
Maracás/BA
Maragogi/AL
Maragogipe/BA
Maraial/PE
Marajá do Sena/MA
Maranguape/CE
Maranhãozinho/MA
Marapanim/PA
Marapoama/SP
Maratá/RS
Marataízes/ES
Maraú/BA
Marau/RS
Maravilha/AL
Maravilhas/MG
Marcação/PB
Marcelândia/MT
Marcelino Ramos/RS
Marcelino Vieira/RN
Marcionílio Souza/BA
Marco/CE
Marcolândia/PI
Marcos Parente/PI
Marechal Cândido Rondon/PR
Marechal Deodoro/AL
Marechal Floriano/ES
Marechal Thaumaturgo/AC
Mari/PB
Maria da Fé/MG
Maria Helena/PR
Marialva/PR
Mariana Pimentel/RS
Mariana/MG
Mariano Moro/RS
Marianópolis do Tocantins/TO
Mariápolis/SP
Maribondo/AL
Maricá/RJ
Marilac/MG
Marilândia do Sul/PR
Marilândia/ES
Marilena/PR
Marília/SP
Mariluz/PR
Maringá/PR
Marinópolis/SP
Mário Campos/MG
Mariópolis/PR
Maripá de Minas/MG
Maripá/PR
Marituba/PA
Marizópolis/PB
Marliéria/MG
Marmeleiro/PR
Marmelópolis/MG
Marques de Souza/RS
Marquinho/PR
Martinho Campos/MG
Martinópole/CE
Martinópolis/SP
Martins Soares/MG
Martins/RN
Maruim/SE
Marumbi/PR
Marzagão/GO
Mascote/BA
Massapê do Piauí/PI
Massapê/CE
Massaranduba/PB
Mata de São João/BA
Mata Grande/AL
Mata Roma/MA
Mata Verde/MG
Mata/RS
Matão/SP
Mataraca/PB
Mateiros/TO
Matelândia/PR
Materlândia/MG
Mateus Leme/MG
Mathias Lobato/MG
Matias Barbosa/MG
Matias Cardoso/MG
Matias Olímpio/PI
Matina/BA
Matinha/MA
Matinhas/PB
Matinhos/PR
Matipó/MG
Mato Castelhano/RS
Mato Grosso/PB
Mato Leitão/RS
Mato Queimado/RS
Mato Rico/PR
Mato Verde/MG
Matões do Norte/MA
Matões/MA
Matozinhos/MG
Matrinchã/GO
Matriz de Camaragibe/AL
Matupá/MT
Maturéia/PB
Matutina/MG
Mauá da Serra/PR
Mauá/SP
Maués/AM
Maurilândia do Tocantins/TO
Maurilândia/GO
Mauriti/CE
Maxaranguape/RN
Maximiliano de Almeida/RS
Mazagão/AP
Medeiros Neto/BA
Medeiros/MG
Medianeira/PR
Medicilândia/PA
Medina/MG
Melgaço/PA
Mendes Pimentel/MG
Mendes/RJ
Mendonça/SP
Mercedes/PR
Mercês/MG
Meridiano/SP
Meruoca/CE
Mesópolis/SP
Mesquita/MG
Mesquita/RJ
Messias Targino/RN
Messias/AL
Miguel Alves/PI

Ciga
Consórcio de Inovação na Gestão Pública

Miguel Calmon/BA
Miguel Leão/PI
Miguel Pereira/RJ
Miguelópolis/SP
Milagres do Maranhão/MA
Milagres/BA
Milagres/CE
Milhã/CE
Milton Brandão/PI
Mimoso de Goiás/GO
Mimoso do Sul/ES
Minaçu/GO
Minador do Negrão/AL
Minas do Leão/RS
Minas Novas/MG
Minduri/MG
Mineiros do Tietê/SP
Mineiros/GO
Ministro Andreazza/RO
Mira Estrela/SP
Mirabela/MG
Miracatu/SP
Miracema do Tocantins/TO
Miracema/RJ
Mirador/MA
Mirador/PR
Miradouro/MG
Miraguaí/RS
Miraí/MG
Miraíma/CE
Miranda do Norte/MA
Miranda/MS
Mirandiba/PE
Mirandópolis/SP
Mirangaba/BA
Miranorte/TO
Mirante da Serra/RO
Mirante do Paranapanema/SP
Mirante/BA
Miraselva/PR
Mirassol d\'Oeste/MT
Mirassol/SP
Mirassolândia/SP
Miravânia/MG
Mirinzal/MA
Missal/PR
Missão Velha/CE
Mocajuba/PA
Mococa/SP
Moeda/MG
Moema/MG
Mogeiro/PB
Mogi das Cruzes/SP
Mogi Guaçu/SP
Mogi Mirim/SP
Moiporá/GO
Moita Bonita/SE
Moju/PA
Mojuí dos Campos/PA
Mombaça/CE
Mombuca/SP
Monção/MA
Monções/SP
Mongaguá/SP
Monjolos/MG
Monsenhor Gil/PI
Monsenhor Hipólito/PI
Monsenhor Paulo/MG
Monsenhor Tabosa/CE
Montadas/PB
Montalvânia/MG
Montanha/ES
Montanhas/RN
Montauri/RS
Monte Alegre de Goiás/GO
Monte Alegre de Minas/MG
Monte Alegre de Sergipe/SE
Monte Alegre do Piauí/PI
Monte Alegre do Sul/SP
Monte Alegre dos Campos/RS
Monte Alegre/PA
Monte Alegre/RN
Monte Alto/SP
Monte Aprazível/SP
Monte Azul Paulista/SP
Monte Azul/MG
Monte Belo do Sul/RS
Monte Belo/MG
Monte Carmelo/MG
Monte Castelo/SP
Monte das Gameleiras/RN
Monte do Carmo/TO
Monte Formoso/MG
Monte Horebe/PB
Monte Mor/SP
Monte Negro/RO
Monte Santo de Minas/MG
Monte Santo do Tocantins/TO
Monte Santo/BA
Monte Sião/MG
Monteiro Lobato/SP
Monteiro/PB
Monteirópolis/AL
Montenegro/RS
Montes Altos/MA
Montes Claros de Goiás/GO
Montes Claros/MG
Montezuma/MG
Montividiu do Norte/GO
Montividiu/GO
Morada Nova de Minas/MG
Morada Nova/CE
Moraújo/CE
Moreilândia/PE
Moreira Sales/PR
Moreno/PE
Mormaço/RS
Morpará/BA
Morretes/PR
Morrinhos do Sul/RS
Morrinhos/CE
Morrinhos/GO
Morro Agudo de Goiás/GO
Morro Agudo/SP
Morro Cabeça no Tempo/PI
Morro da Garça/MG
Morro do Chapéu do Piauí/PI
Morro do Pilar/MG
Morro Redondo/RS
Morro Reuter/RS
Morros/MA
Mortugaba/BA
Morungaba/SP
Mossâmedes/GO
Mossoró/RN
Mostardas/RS
Motuca/SP
Mozarlândia/GO
Muaná/PA
Mucajaí/RR
Mucambo/CE
Mucugê/BA
Muçum/RS
Mucuri/BA
Mucurici/ES
Muitos Capões/RS
Muliterno/RS
Mulungu do Morro/BA
Mulungu/CE
Mulungu/PB
Mundo Novo/BA
Mundo Novo/GO
Mundo Novo/MS
Munhoz de Melo/PR
Munhoz/MG
Muniz Ferreira/BA
Muniz Freire/ES
Muquém de São Francisco/BA
Muqui/ES
Muriaé/MG
Muribeca/a (SE
Murici dos Portelas/PI
Murici/AL
Muricilândia/TO
Muritiba/BA
Murutinga do Sul/SP
Mutuípe/BA
Mutum/MG
Mutunópolis/GO
Muzambinho/MG
Nacip Raydan/MG
Nantes/SP
Nanuque/MG
Não-Me-Toque/RS
Naque/MG
Narandiba/SP
Natal/RN
Natalândia/MG
Natércia/MG
Natividade da Serra/SP
Natividade/RJ
Natividade/TO
Natuba/PB
Naviraí/MS
Nazaré da Mata/PE
Nazaré do Piauí/PI
Nazaré Paulista/SP
Nazaré/BA
Nazaré/TO
Nazareno/MG
Nazarezinho/PB
Nazária/PI

Ciga
Consórcio de Inovação na Gestão Pública

Nazário/GO
Neópolis/SE
Nepomuceno/MG
Nerópolis/GO
Neves Paulista/SP
Nhamundá/AM
Nhandeara/SP
Nicolau Vergueiro/RS
Nilo Peçanha/BA
Nilópolis/RJ
Nina Rodrigues/MA
Ninheira/MG
Nioaque/MS
Nipoã/SP
Niquelândia/GO
Nísia Floresta/RN
Nobres/MT
Nonoai/RS
Nordestina/BA
Normandia/RR
Nortelândia/MT
Nossa Senhora Aparecida/SE
Nossa Senhora da Glória/SE
Nossa Senhora das Dores/SE
Nossa Senhora das Graças/PR
Nossa Senhora de Lourdes/SE
Nossa Senhora de Nazaré/PI
Nossa Senhora do Livramento/MT
Nossa Senhora do Socorro/SE
Nossa Senhora dos Remédios/PI
Nova Aliança do Ivaí/PR
Nova Aliança/SP
Nova Alvorada do Sul/MS
Nova Alvorada/RS
Nova América da Colina/PR
Nova América/GO
Nova Andradina/MS
Nova Araçá/RS
Nova Aurora/GO
Nova Aurora/PR
Nova Bandeirantes/MT
Nova Bassano/RS
Nova Belém/MG
Nova Boa Vista/RS
Nova Brasilândia d\'Oeste/RO
Nova Brasilândia/MT
Nova Bréscia/RS
Nova Campina/SP
Nova Canaã do Norte/MT
Nova Canaã Paulista/SP
Nova Canaã/BA
Nova Candelária/RS
Nova Cantu/PR
Nova Castilho/SP
Nova Colinas/MA
Nova Crixás/GO
Nova Cruz/RN
Nova Era/MG
Nova Esperança do Piriá/PA
Nova Esperança do Sudoeste/PR
Nova Esperança do Sul/RS
Nova Esperança/PR
Nova Europa/SP
Nova Fátima/BA
Nova Fátima/PR
Nova Floresta/PB
Nova Friburgo/RJ
Nova Glória/GO
Nova Granada/SP
Nova Guarita/MT
Nova Guataporanga/SP
Nova Hartz/RS
Nova Ibiá/BA
Nova Iguaçu de Goiás/GO
Nova Iguaçu/RJ
Nova Independência/SP
Nova Iorque/MA
Nova Ipixuna/PA
Nova Itarana/BA
Nova Lacerda/MT
Nova Laranjeiras/PR
Nova Lima/MG
Nova Londrina/PR
Nova Luzitânia/SP
Nova Mamoré/RO
Nova Marilândia/MT
Nova Maringá/MT
Nova Módica/MG
Nova Monte Verde/MT
Nova Mutum/MT
Nova Nazaré/MT
Nova Odessa/SP
Nova Olímpia/MT
Nova Olímpia/PR
Nova Olinda do Maranhão/MA
Nova Olinda do Norte/AM
Nova Olinda/CE
Nova Olinda/PB
Nova Olinda/TO
Nova Pádua/RS
Nova Palma/RS
Nova Palmeira/PB
Nova Petrópolis/RS
Nova Ponte/MG
Nova Porteirinha/MG
Nova Prata do Iguaçu/PR
Nova Prata/RS
Nova Ramada/RS
Nova Redenção/BA
Nova Resende/MG
Nova Roma do Sul/RS
Nova Roma/GO
Nova Rosalândia/TO
Nova Russas/CE
Nova Santa Bárbara/PR
Nova Santa Helena/MT
Nova Santa Rita/PI
Nova Santa Rita/RS
Nova Santa Rosa/PR
Nova Serrana/MG
Nova Soure/BA
Nova Tebas/PR
Nova Timboteua/PA
Nova Ubiratã/MT
Nova União/MG
Nova União/RO
Nova Venécia/ES
Nova Veneza/GO
Nova Viçosa/BA
Nova Xavantina/MT
Novais/SP
Novo Acordo/TO
Novo Airão/AM
Novo Alegre/TO
Novo Aripuanã/AM
Novo Barreiro/RS
Novo Brasil/GO
Novo Cabrais/RS
Novo Cruzeiro/MG
Novo Gama/GO
Novo Hamburgo/RS
Novo Horizonte do Norte/MT
Novo Horizonte do Oeste/RO
Novo Horizonte do Sul/MS
Novo Horizonte/BA
Novo Horizonte/SP
Novo Itacolomi/PR
Novo Jardim/TO
Novo Lino/AL
Novo Machado/RS
Novo Mundo/MT
Novo Oriente de Minas/MG
Novo Oriente do Piauí/PI
Novo Oriente/CE
Novo Planalto/GO
Novo Progresso/PA
Novo Repartimento/PA
Novo Santo Antônio/MT
Novo Santo Antônio/PI
Novo São Joaquim/MT
Novo Tiradentes/RS
Novo Triunfo/BA
Novo Xingu/RS
Novorizonte/MG
Nuporanga/SP
Óbidos/PA
Ocara/CE
Ocauçu/SP
Oeiras do Pará/PA
Oeiras/PI
Oiapoque/AP
Olaria/MG
Óleo/SP
Olho d\'Água das Cunhãs/MA
Olho d\'Água das Flores/AL
Olho d\'Água do Borges/RN
Olho d\'Água do Casado/AL
Olho d\'Água do Piauí/PI
Olho d\'Água Grande/AL
Olho d\'Água/PB
Olhos/d\'Água/MG
Olímpia/SP
Olímpio Noronha/MG
Olinda Nova do Maranhão/MA
Olinda/PE
Olindina/BA
Olivedos/PB
Oliveira de Fátima/TO
Oliveira dos Brejinhos/BA
Oliveira Fortes/MG
Oliveira/MG
Olivença/AL

Ciga
Consórcio de Inovação na Gestão Pública

Onça de Pitangui/MG
Onda Verde/SP
Oratórios/MG
Oriente/SP
Orindiúva/SP
Oriximiná/PA
Orizânia/MG
Orizona/GO
Orlândia/SP
Orobó/PE
Orocó/PE
Orós/CE
Ortigueira/PR
Osasco/SP
Oscar Bressane/SP
Osório/RS
Osvaldo Cruz/SP
Ourém/PA
Ouriçangas/BA
Ouricuri/PE
Ourilândia do Norte/PA
Ourinhos/SP
Ourizona/PR
Ouro Branco/AL
Ouro Branco/MG
Ouro Branco/RN
Ouro Fino/MG
Ouro Preto do Oeste/RO
Ouro Preto/MG
Ouro Velho/PB
Ouro Verde de Goiás/GO
Ouro Verde de Minas/MG
Ouro Verde do Oeste/PR
Ouro Verde/SP
Ouroeste/SP
Ourolândia/BA
Ouvidor/GO
Pacaembu/SP
Pacajá/PA
Pacajus/CE
Pacaraima/RR
Pacatuba/CE
Pacatuba/SE
Paço do Lumiar/MA
Pacoti/CE
Pacujá/CE
Padre Bernardo/GO
Padre Carvalho/MG
Padre Marcos/PI
Padre Paraíso/MG
Paes Landim/PI
Pai Pedro/MG
Paiçandu/PR
Paim Filho/RS
Paineiras/MG
Pains/MG
Paiva/MG
Pajeú do Piauí/PI
Palestina de Goiás/GO
Palestina do Pará/PA
Palestina/AL
Palestina/SP
Palhano/CE
Palma/MG
Palmácia/CE
Palmares do Sul/RS
Palmares Paulista/SP
Palmares/PE
Palmas de Monte Alto/BA
Palmas/PR
Palmas/TO
Palmeira d\'Oeste/SP
Palmeira das Missões/RS
Palmeira do Piauí/PI
Palmeira dos Índios/AL
Palmeira/PR
Palmeirais/PI
Palmeirândia/MA
Palmeirante/TO
Palmeiras de Goiás/GO
Palmeiras do Tocantins/TO
Palmeiras/BA
Palmeirina/PE
Palmeirópolis/TO
Palmelo/GO
Palminópolis/GO
Palmital/PR
Palmital/SP
Palmitinho/RS
Palmópolis/MG
Palotina/PR
Panamá/GO
Panambi/RS
Pancas/ES
Panelas/PE
Panorama/SP
Pantano Grande/RS
Pão de Açúcar/AL
Papagaios/MG
Paquetá/PI
Pará de Minas/MG
Paracambi/RJ
Paracatu/MG
Paracuru/CE
Paragominas/PA
Paraguaçu Paulista/SP
Paraguaçu/MG
Paraí/RS
Paraíba do Sul/RJ
Paraibano/MA
Paraibuna/SP
Paraipaba/CE
Paraíso das Águas/MS
Paraíso do Norte/PR
Paraíso do Sul/RS
Paraíso do Tocantins/TO
Paraíso/SP
Paraisópolis/MG
Parambu/CE
Paramirim/BA
Paramoti/CE
Paraná/RN
Paranã/TO
Paranacity/PR
Paranaguá/PR
Paranaíba/MS
Paranaiguara/GO
Paranaíta/MT
Paranapanema/SP
Paranapoema/PR
Paranapuã/SP
Paranatama/PE
Paranatinga/MT
Paranavaí/PR
Paranhos/MS
Paraopeba/MG
Parapuã/SP
Parari/PB
Paratinga/BA
Paraty/RJ
Paraú/RN
Parauapebas/PA
Paraúna/GO
Parazinho/RN
Pardinho/SP
Pareci Novo/RS
Parecis/RO
Parelhas/RN
Pariconha/AL
Parintins/AM
Paripiranga/BA
Paripueira/AL
Pariquera/Açu/SP
Parisi/SP
Parnaguá/PI
Parnaíba/PI
Parnamirim/PE
Parnamirim/RN
Parnarama/MA
Parobé/RS
Passa Tempo/MG
Passabém/MG
Passa-e-Fica/RN
Passagem Franca do Piauí/PI
Passagem Franca/MA
Passagem/PB
Passagem/RN
Passa-Quatro/MG
Passa-Sete/RS
Passa-Vinte/MG
Passira/PE
Passo de Camaragibe/AL
Passo do Sobrado/RS
Passo Fundo/RS
Passos/MG
Pastos Bons/MA
Patis/MG
Pato Bragado/PR
Pato Branco/PR
Patos de Minas/MG
Patos do Piauí/PI
Patos/PB
Patrocínio do Muriaé/MG
Patrocínio Paulista/SP
Patrocínio/MG
Patu/RN
Paty do Alferes/RJ
Pau Brasil/BA
Pau dos Ferros/RN
Pau/d\'Arco do Piauí/PI
Pau/d\'Arco/PA
Pau/d\'Arco/TO

Ciga
Consórcio de Inovação na Gestão Pública

Paudalho/PE
Pauini/AM
Paula Cândido/MG
Paula Freitas/PR
Paulicéia/SP
Paulínia/SP
Paulino Neves/MA
Paulista/PB
Paulista/PE
Paulistana/PI
Paulistânia/SP
Paulistas/MG
Paulo Afonso/BA
Paulo Bento/RS
Paulo de Faria/SP
Paulo Frontin/PR
Paulo Jacinto/AL
Paulo Ramos/MA
Pavão/MG
Paverama/RS
Pavussu/PI
Pé de Serra/BA
Peabiru/PR
Peçanha/MG
Pederneiras/SP
Pedra Azul/MG
Pedra Bela/SP
Pedra Bonita/MG
Pedra Branca do Amapari/AP
Pedra Branca/CE
Pedra Branca/PB
Pedra do Anta/MG
Pedra do Indaiá/MG
Pedra Dourada/MG
Pedra Grande/RN
Pedra Lavrada/PB
Pedra Mole/SE
Pedra Preta/MT
Pedra Preta/RN
Pedra/PE
Pedralva/MG
Pedranópolis/SP
Pedrão/BA
Pedras Altas/RS
Pedras de Fogo/PB
Pedras de Maria da Cruz/MG
Pedregulho/SP
Pedreira/SP
Pedreiras/MA
Pedrinhas Paulista/SP
Pedrinhas/SE
Pedrinópolis/MG
Pedro Afonso/TO
Pedro Alexandre/BA
Pedro Avelino/RN
Pedro Canário/ES
Pedro de Toledo/SP
Pedro do Rosário/MA
Pedro Gomes/MS
Pedro II/PI
Pedro Laurentino/PI
Pedro Leopoldo/MG
Pedro Osório/RS
Pedro Régis/PB
Pedro Teixeira/MG
Pedro Velho/RN
Peixe/TO
Peixe-Boi/PA
Peixoto de Azevedo/MT
Pejuçara/RS
Pelotas/RS
Penaforte/CE
Penalva/MA
Penápolis/SP
Pendências/RN
Penedo/AL
Pentecoste/CE
Pequeri/MG
Pequi/MG
Pequizeiro/TO
Perdigão/MG
Perdizes/MG
Perdões/MG
Pereira Barreto/SP
Pereiras/SP
Pereiro/CE
Peri Mirim/MA
Periquito/MG
Peritoró/MA
Perobal/PR
Pérola d\'Oeste/PR
Pérola/PR
Perolândia/GO
Peruíbe/SP
Pescador/MG
Pesqueira/PE
Petrolândia/PE
Petrolina de Goiás/GO
Petrópolis/RJ
Piaçabuçu/AL
Piacatu/SP
Piancó/PB
Piatã/BA
Piau/MG
Picada Café/RS
Piçarra/PA
Picos/PI
Picuí/PB
Piedade de Caratinga/MG
Piedade de Ponte Nova/MG
Piedade do Rio Grande/MG
Piedade dos Gerais/MG
Piedade/SP
Piên/PR
Pilão Arcado/BA
Pilar de Goiás/GO
Pilar/AL
Pilar/PB
Pilões/PB
Pilões/RN
Pilõezinhos/PB
Pimenta Bueno/RO
Pimenta/MG
Pimenteiras do Oeste/RO
Pimenteiras/PI
Pindaí/BA
Pindamonhangaba/SP
Pindaré/Mirim/MA
Pindoba/AL
Pindobaçu/BA
Pindorama do Tocantins/TO
Pindorama/SP
Pindoretama/CE
Pingo d\'Água/MG
Pinhais/PR
Pinhal da Serra/RS
Pinhal de São Bento/PR
Pinhal Grande/RS
Pinhal/RS
Pinhalão/PR
Pinhalzinho/SP
Pinhão/PR
Pinhão/SE
Pinheiral/RJ
Pinheirinho do Vale/RS
Pinheiro Machado/RS
Pinheiro/MA
Pinheiros/ES
Pintadas/BA
Pinto Bandeira/RS
Pintópolis/MG
Pio IX/PI
Pio XII/MA
Piquerobi/SP
Piquet Carneiro/CE
Piquete/SP
Piracaia/SP
Piracanjuba/GO
Piracema/MG
Piracicaba/SP
Piracuruca/PI
Piraí do Norte/BA
Piraí do Sul/PR
Piraí/RJ
Piraju/SP
Pirajuba/MG
Pirajuí/SP
Pirambu/SE
Piranga/MG
Pirangi/SP
Piranguçu/MG
Piranguinho/MG
Piranhas/AL
Piranhas/GO
Pirapemas/MA
Pirapetinga/MG
Pirapó/RS
Pirapora do Bom Jesus/SP
Pirapora/MG
Pirapozinho/SP
Piraquara/PR
Piraquê/TO
Pirassununga/SP
Piratini/RS
Piratininga/SP
Piraúba/MG
Pirenópolis/GO
Pires do Rio/GO
Pires Ferreira/CE
Piripá/BA
Piripiri/PI
Piritiba/BA

Ciga
Consórcio de Inovação na Gestão Pública

Pirpirituba/PB
Pitanga/PR
Pitangueiras/PR
Pitangueiras/SP
Pitangui/MG
Pitimbu/PB
Pium/TO
Piúma/ES
Piumhi/MG
Placas/PA
Plácido de Castro/AC
Planaltina do Paraná/PR
Planaltina/GO
Planaltino/BA
Planalto da Serra/MT
Planalto/BA
Planalto/PR
Planalto/RS
Planalto/SP
Planura/MG
Platina/SP
Poá/SP
Poção de Pedras/MA
Poção/PE
Pocinhos/PB
Poço Branco/RN
Poço Dantas/PB
Poço das Antas/RS
Poço das Trincheiras/AL
Poço de José de Moura/PB
Poço Fundo/MG
Poço Redondo/SE
Poço Verde/SE
Poções/BA
Poconé/MT
Poços de Caldas/MG
Pocrane/MG
Pojuca/BA
Poloni/SP
Pombal/PB
Pombos/PE
Pompeia/SP
Pompéu/MG
Pongaí/SP
Ponta de Pedras/PA
Ponta Grossa/PR
Ponta Porã/MS
Pontal do Araguaia/MT
Pontal do Paraná/PR
Pontal/SP
Pontalina/GO
Pontalinda/SP
Pontão/RS
Ponte Alta do Bom Jesus/TO
Ponte Alta do Tocantins/TO
Ponte Branca/MT
Ponte Nova/MG
Ponte Preta/RS
Pontes e Lacerda/MT
Pontes Gestal/SP
Ponto Belo/ES
Ponto Chique/MG
Ponto dos Volantes/MG
Ponto Novo/BA
Populina/SP
Poranga/CE
Porangaba/SP
Porangatu/GO
Porciúncula/RJ
Porecatu/PR
Portalegre/RN
Portão/RS
Porteirão/GO
Porteiras/CE
Porteirinha/MG
Portel/PA
Portelândia/GO
Porto Acre/AC
Porto Alegre do Norte/MT
Porto Alegre do Piauí/PI
Porto Alegre do Tocantins/TO
Porto Amazonas/PR
Porto Barreiro/PR
Porto Calvo/AL
Porto da Folha/SE
Porto de Moz/PA
Porto de Pedras/AL
Porto do Mangue/RN
Porto dos Gaúchos/MT
Porto Esperidião/MT
Porto Estrela/MT
Porto Feliz/SP
Porto Ferreira/SP
Porto Firme/MG
Porto Franco/MA
Porto Grande/AP
Porto Lucena/RS
Porto Mauá/RS
Porto Murtinho/MS
Porto Nacional/TO
Porto Real do Colégio/AL
Porto Real/RJ
Porto Rico do Maranhão/MA
Porto Rico/PR
Porto Vera Cruz/RS
Porto Vitória/PR
Porto Walter/AC
Porto Xavier/RS
Porto/PI
Posse/GO
Poté/MG
Potengi/CE
Potim/SP
Potiraguá/BA
Potirendaba/SP
Potiretama/CE
Pouso Alegre/MG
Pouso Alto/MG
Pouso Novo/RS
Poxoréu/MT
Pracinha/SP
Pracuuba/AP
Prado Ferreira/PR
Prado/BA
Pradópolis/SP
Prados/MG
Praia Grande/SP
Praia Norte/TO
Prainha/PA
Pranchita/PR
Prata do Piauí/PI
Prata/MG
Prata/PB
Pratânia/SP
Pratápolis/MG
Pratinha/MG
Presidente Alves/SP
Presidente Bernardes/MG
Presidente Bernardes/SP
Presidente Castelo Branco/PR
Presidente Dutra/BA
Presidente Dutra/MA
Presidente Epitácio/SP
Presidente Figueiredo/AM
Presidente Jânio Quadros/BA
Presidente Juscelino/MA
Presidente Juscelino/MG
Presidente Kennedy/ES
Presidente Kennedy/TO
Presidente Kubitschek/MG
Presidente Lucena/RS
Presidente Médici/MA
Presidente Médici/RO
Presidente Olegário/MG
Presidente Prudente/SP
Presidente Sarney/MA
Presidente Tancredo Neves/BA
Presidente Vargas/MA
Presidente Venceslau/SP
Primavera de Rondônia/RO
Primavera do Leste/MT
Primavera/PA
Primavera/PE
Primeira Cruz/MA
Primeiro de Maio/PR
Princesa Isabel/PB
Professor Jamil/GO
Progresso/RS
Promissão/SP
Propriá/SE
Protásio Alves/RS
Prudente de Morais/MG
Prudentópolis/PR
Pugmil/TO
Pureza/RN
Putinga/RS
Puxinanã/PB
Quadra/SP
Quaraí/RS
Quartel Geral/MG
Quarto Centenário/PR
Quatá/SP
Quatiguá/PR
Quatipuru/PA
Quatis/RJ
Quatro Barras/PR
Quatro Irmãos/RS
Quatro Pontes/PR
Quebrangulo/AL
Quedas do Iguaçu/PR
Queimada Nova/PI
Queimadas/BA

28 - 39

Ciga
Consórcio de Inovação na Gestão Pública

Queimadas/PB
Queimados/RJ
Queiroz/SP
Queluz/SP
Queluzito/MG
Querência do Norte/PR
Querência/MT
Quevedos/RS
Quijingue/BA
Quinta do Sol/PR
Quintana/SP
Quinze de Novembro/RS
Quipapá/PE
Quirinópolis/GO
Quissamã/RJ
Quitandinha/PR
Quiterianópolis/CE
Quixaba/PB
Quixaba/PE
Quixabeira/BA
Quixadá/CE
Quixelô/CE
Quixeramobim/CE
Quixeré/CE
Rafael Fernandes/RN
Rafael Godeiro/RN
Rafael Jambeiro/BA
Rafard/SP
Ramilândia/PR
Rancharia/SP
Rancho Alegre d'Oeste/PR
Rancho Alegre/PR
Raposos/MG
Raul Soares/MG
Realeza/PR
Rebouças/PR
Recreio/MG
Recursolândia/TO
Redenção da Serra/SP
Redenção do Gurguéia/PI
Redenção/CE
Redenção/PA
Redentora/RS
Reduto/MG
Regeneração/PI
Regente Feijó/SP
Reginópolis/SP
Registro/SP
Relvado/RS
Remanso/BA
Remígio/PB
Renascença/PR
Reriutaba/CE
Resende Costa/MG
Resende/RJ
Reserva do Cabaçal/MT
Reserva do Iguaçu/PR
Reserva/PR
Resplendor/MG
Ressaquinha/MG
Restinga Seca/RS
Restinga/SP
Retirolândia/BA
Riachão das Neves/BA
Riachão do Bacamarte/PB
Riachão do Dantas/SE
Riachão do Jacuípe/BA
Riachão do Poço/PB
Riachão/MA
Riachão/PB
Riachinho/MG
Riachinho/TO
Riacho da Cruz/RN
Riacho das Almas/PE
Riacho de Santana/BA
Riacho de Santana/RN
Riacho de Santo Antônio/PB
Riacho dos Cavalos/PB
Riacho dos Machados/MG
Riacho Frio/PI
Riachuelo/RN
Riachuelo/SE
Rialma/GO
Rianápolis/GO
Ribamar Fiquene/MA
Ribas do Rio Pardo/MS
Ribeira do Amparo/BA
Ribeira do Piauí/PI
Ribeira do Pombal/BA
Ribeira/SP
Ribeirão Bonito/SP
Ribeirão Branco/SP
Ribeirão Cascalheira/MT
Ribeirão Claro/PR
Ribeirão Corrente/SP
Ribeirão das Neves/MG
Ribeirão do Largo/BA
Ribeirão do Pinhal/PR
Ribeirão do Sul/SP
Ribeirão dos Índios/SP
Ribeirão Grande/SP
Ribeirão Pires/SP
Ribeirão Preto/SP
Ribeirão Vermelho/MG
Ribeirão/PE
Ribeirãozinho/MT
Ribeiro Gonçalves/PI
Ribeirópolis/SE
Rifaina/SP
Rincão/SP
Rinópolis/SP
Rio Acima/MG
Rio Azul/PR
Rio Bananal/ES
Rio Bom/PR
Rio Bonito do Iguaçu/PR
Rio Bonito/RJ
Rio Branco do Ivaí/PR
Rio Branco do Sul/PR
Rio Branco/MT
Rio Brilhante/MS
Rio Casca/MG
Rio Claro/RJ
Rio Claro/SP
Rio Crespo/RO
Rio da Conceição/TO
Rio das Flores/RJ
Rio das Ostras/RJ
Rio das Pedras/SP
Rio de Contas/BA
Rio de Janeiro/RJ
Rio do Antônio/BA
Rio do Fogo/RN
Rio do Pires/BA
Rio do Prado/MG
Rio Doce/MG
Rio dos Bois/TO
Rio dos Índios/RS
Rio Espera/MG
Rio Formoso/PE
Rio Grande da Serra/SP
Rio Grande do Piauí/PI
Rio Grande/RS
Rio Largo/AL
Rio Manso/MG
Rio Maria/PA
Rio Negro/MS
Rio Negro/PR
Rio Novo do Sul/ES
Rio Novo/MG
Rio Paranaíba/MG
Rio Pardo de Minas/MG
Rio Pardo/RS
Rio Piracicaba/MG
Rio Pomba/MG
Rio Preto da Eva/AM
Rio Preto/MG
Rio Quente/GO
Rio Real/BA
Rio Sono/TO
Rio Tinto/PB
Rio Verde de Mato Grosso/MS
Rio Verde/GO
Rio Vermelho/MG
Riolândia/SP
Riozinho/RS
Ritápolis/MG
Riversul/SP
Roca Sales/RS
Rochedo de Minas/MG
Rochedo/MS
Rodeio Bonito/RS
Rodeiro/MG
Rodelas/BA
Rodrigues Alves/AC
Rolador/RS
Rolândia/PR
Rolante/RS
Rolim de Moura/RO
Romaria/MG
Roncador/PR
Ronda Alta/RS
Rondinha/RS
Rondolândia/MT
Rondon do Pará/PA
Rondon/PR
Rondonópolis/MT
Roque Gonzales/RS
Rorainópolis/RR
Rosana/SP
Rosário da Limeira/MG
Rosário do Catete/SE

29 - 39

Ciga
Consórcio de Inovação na Gestão Pública

Rosário do Ivaí/PR
Rosário do Sul/RS
Rosário Oeste/MT
Rosário/MA
Roseira/SP
Roteiro/AL
Rubelita/MG
Rubiácea/SP
Rubiataba/GO
Rubim/MG
Rubinéia/SP
Rurópolis/PA
Russas/CE
Ruy Barbosa/BA
Ruy Barbosa/RN
Sabará/MG
Sabáudia/PR
Sabino/SP
Sabinópolis/MG
Saboeiro/CE
Sacramento/MG
Sagrada Família/RS
Sagres/SP
Sairé/PE
Saldanha Marinho/RS
Sales Oliveira/SP
Sales/SP
Salesópolis/SP
Salgadinho/PB
Salgadinho/PE
Salgado de São Félix/PB
Salgado Filho/PR
Salgado/SE
Salgueiro/PE
Salinas da Margarida/BA
Salinas/MG
Salinópolis/PA
Salitre/CE
Salmourão/SP
Saloá/PE
Saltinho/SP
Salto da Divisa/MG
Salto de Pirapora/SP
Salto do Céu/MT
Salto do Itararé/PR
Salto do Jacuí/RS
Salto do Lontra/PR
Salto Grande/SP
Salto/SP
Salvador das Missões/RS
Salvador do Sul/RS
Salvaterra/PA
Sambaíba/MA
Sampaio/TO
Sananduva/RS
Sanclerlândia/GO
Sandolândia/TO
Sandovalina/SP
Sanharó/PE
Santa Adélia/SP
Santa Albertina/SP
Santa Amélia/PR
Santa Bárbara d'Oeste/SP
Santa Bárbara de Goiás/GO
Santa Bárbara do Leste/MG
Santa Bárbara do Monte Verde/MG
Santa Bárbara do Pará/PA
Santa Bárbara do Sul/RS
Santa Bárbara do Tugúrio/MG
Santa Bárbara/BA
Santa Bárbara/MG
Santa Branca/SP
Santa Brígida/BA
Santa Carmem/MT
Santa Cecília do Pavão/PR
Santa Cecília do Sul/RS
Santa Cecília/PB
Santa Clara d\'Oeste/SP
Santa Clara do Sul/RS
Santa Cruz Cabrália/BA
Santa Cruz da Baixa Verde/PE
Santa Cruz da Conceição/SP
Santa Cruz da Esperança/SP
Santa Cruz da Vitória/BA
Santa Cruz das Palmeiras/SP
Santa Cruz de Goiás/GO
Santa Cruz de Minas/MG
Santa Cruz de Monte Castelo/PR
Santa Cruz de Salinas/MG
Santa Cruz do Arari/PA
Santa Cruz do Capibaribe/PE
Santa Cruz do Escalvado/MG
Santa Cruz do Piauí/PI
Santa Cruz do Rio Pardo/SP
Santa Cruz do Sul/RS
Santa Cruz do Xingu/MT
Santa Cruz dos Milagres/PI
Santa Cruz/PB
Santa Cruz/PE
Santa Cruz/RN
Santa Efigênia de Minas/MG
Santa Ernestina/SP
Santa Fé de Goiás/GO
Santa Fé de Minas/MG
Santa Fé do Araguaia/TO
Santa Fé do Sul/SP
Santa Fé/PR
Santa Filomena do Maranhão/MA
Santa Filomena/PE
Santa Filomena/PI
Santa Gertrudes/SP
Santa Helena de Goiás/GO
Santa Helena de Minas/MG
Santa Helena/MA
Santa Helena/PB
Santa Helena/PR
Santa Inês/BA
Santa Inês/MA
Santa Inês/PB
Santa Inês/PR
Santa Isabel do Ivaí/PR
Santa Isabel do Pará/PA
Santa Isabel do Rio Negro/AM
Santa Isabel/GO
Santa Isabel/SP
Santa Izabel do Oeste/PR
Santa Juliana/MG
Santa Leopoldina/ES
Santa Lúcia/PR
Santa Lúcia/SP
Santa Luz/PI
Santa Luzia d\'Oeste/RO
Santa Luzia do Itanhy/SE
Santa Luzia do Norte/AL
Santa Luzia do Pará/PA
Santa Luzia do Paruá/MA
Santa Luzia/BA
Santa Luzia/MA
Santa Luzia/MG
Santa Luzia/PB
Santa Margarida do Sul/RS
Santa Margarida/MG
Santa Maria da Boa Vista/PE
Santa Maria da Serra/SP
Santa Maria da Vitória/BA
Santa Maria das Barreiras/PA
Santa Maria de Itabira/MG
Santa Maria de Jetibá/ES
Santa Maria do Cambucá/PE
Santa Maria do Herval/RS
Santa Maria do Oeste/PR
Santa Maria do Pará/PA
Santa Maria do Salto/MG
Santa Maria do Suaçuí/MG
Santa Maria do Tocantins/TO
Santa Maria Madalena/RJ
Santa Maria/RN
Santa Maria/RS
Santa Mariana/PR
Santa Mercedes/SP
Santa Mônica/PR
Santa Quitéria do Maranhão/MA
Santa Quitéria/CE
Santa Rita d\'Oeste/SP
Santa Rita de Caldas/MG
Santa Rita de Cássia/BA
Santa Rita de Ibitipoca/MG
Santa Rita de Jacutinga/MG
Santa Rita de Minas/MG
Santa Rita do Araguaia/GO
Santa Rita do Itueto/MG
Santa Rita do Novo Destino/GO
Santa Rita do Pardo/MS
Santa Rita do Passa Quatro/SP
Santa Rita do Sapucaí/MG
Santa Rita do Tocantins/TO
Santa Rita do Trivelato/MT
Santa Rita/MA
Santa Rita/PB
Santa Rosa da Serra/MG
Santa Rosa de Goiás/GO
Santa Rosa de Lima/SE
Santa Rosa de Viterbo/SP
Santa Rosa do Piauí/PI
Santa Rosa do Purus/AC
Santa Rosa do Tocantins/TO
Santa Rosa/RS
Santa Salete/SP
Santa Teresa/ES
Santa Teresinha/BA
Santa Teresinha/PB
Santa Tereza de Goiás/GO

Ciga
Consórcio de Inovação na Gestão Pública

Santa Tereza do Oeste/PR
Santa Tereza do Tocantins/TO
Santa Tereza/RS
Santa Terezinha de Goiás/GO
Santa Terezinha de Itaipu/PR
Santa Terezinha do Tocantins/TO
Santa Terezinha/MT
Santa Terezinha/PE
Santa Vitória do Palmar/RS
Santa Vitória/MG
Santaluz/BA
Santana da Boa Vista/RS
Santana da Ponte Pensa/SP
Santana da Vargem/MG
Santana de Cataguases/MG
Santana de Mangueira/PB
Santana de Parnaíba/SP
Santana de Pirapama/MG
Santana do Acaraú/CE
Santana do Araguaia/PA
Santana do Cariri/CE
Santana do Deserto/MG
Santana do Garambéu/MG
Santana do Ipanema/AL
Santana do Itararé/PR
Santana do Jacaré/MG
Santana do Livramento/RS
Santana do Manhuaçu/MG
Santana do Maranhão/MA
Santana do Matos/RN
Santana do Mundaú/AL
Santana do Paraíso/MG
Santana do Piauí/PI
Santana do Riacho/MG
Santana do São Francisco/SE
Santana do Seridó/RN
Santana dos Garrotes/PB
Santana dos Montes/MG
Santana/AP
Santana/BA
Santanópolis/BA
Santarém Novo/PA
Santarém/PA
Santiago/RS
Santo Afonso/MT
Santo Amaro das Brotas/SE
Santo Amaro do Maranhão/MA
Santo Amaro/BA
Santo Anastácio/SP
Santo André/PB
Santo André/SP
Santo Antônio da Alegria/SP
Santo Antônio da Barra/GO
Santo Antônio da Patrulha/RS
Santo Antônio da Platina/PR
Santo Antônio das Missões/RS
Santo Antônio de Goiás/GO
Santo Antônio de Jesus/BA
Santo Antônio de Lisboa/PI
Santo Antônio de Pádua/RJ
Santo Antônio de Posse/SP
Santo Antônio do Amparo/MG
Santo Antônio do Aracanguá/SP
Santo Antônio do Aventureiro/MG
Santo Antônio do Caiuá/PR
Santo Antônio do Descoberto/GO
Santo Antônio do Grama/MG
Santo Antônio do Içá/AM
Santo Antônio do Itambé/MG
Santo Antônio do Jacinto/MG
Santo Antônio do Jardim/SP
Santo Antônio do Leste/MT
Santo Antônio do Leverger/MT
Santo Antônio do Monte/MG
Santo Antônio do Palma/RS
Santo Antônio do Paraíso/PR
Santo Antônio do Pinhal/SP
Santo Antônio do Planalto/RS
Santo Antônio do Retiro/MG
Santo Antônio do Rio Abaixo/MG
Santo Antônio do Sudoeste/PR
Santo Antônio do Tauá/PA
Santo Antônio dos Lopes/MA
Santo Antônio dos Milagres/PI
Santo Antônio/RN
Santo Augusto/RS
Santo Cristo/RS
Santo Estêvão/BA
Santo Expedito do Sul/RS
Santo Expedito/SP
Santo Hipólito/MG
Santo Inácio do Piauí/PI
Santo Inácio/PR
Santópolis do Aguapeí/SP
Santos Dumont/MG
Santos/SP
São Benedito do Rio Preto/MA
São Benedito do Sul/PE
São Benedito/CE
São Bento Abade/MG
São Bento de Pombal/PB
São Bento do Norte/RN
São Bento do Sapucaí/SP
São Bento do Tocantins/TO
São Bento do Trairi/RN
São Bento do Una/PE
São Bento/MA
São Bento/PB
São Bernardo do Campo/SP
São Bernardo/MA
São Borja/RS
São Brás do Suaçuí/MG
São Brás/AL
São Braz do Piauí/PI
São Caetano de Odivelas/PA
São Caetano do Sul/SP
São Caetano/PE
São Carlos do Ivaí/PR
São Carlos/SP
São Cristóvão/SE
São Desidério/BA
São Domingos das Dores/MG
São Domingos do Araguaia/PA
São Domingos do Azeitão/MA
São Domingos do Capim/PA
São Domingos do Cariri/PB
São Domingos do Maranhão/MA
São Domingos do Norte/ES
São Domingos do Prata/MG
São Domingos do Sul/RS
São Domingos/BA
São Domingos/GO
São Domingos/PB
São Domingos/SE
São Felipe d\'Oeste/RO
São Felipe/BA
São Félix de Balsas/MA
São Félix de Minas/MG
São Félix do Araguaia/MT
São Félix do Coribe/BA
São Félix do Piauí/PI
São Félix do Tocantins/TO
São Félix do Xingu/PA
São Félix/BA
São Fernando/RN
São Fidélis/RJ
São Francisco de Assis do Piauí/PI
São Francisco de Assis/RS
São Francisco de Goiás/GO
São Francisco de Itabapoana/RJ
São Francisco de Paula/MG
São Francisco de Paula/RS
São Francisco de Sales/MG
São Francisco do Brejão/MA
São Francisco do Conde/BA
São Francisco do Glória/MG
São Francisco do Guaporé/RO
São Francisco do Maranhão/MA
São Francisco do Oeste/RN
São Francisco do Pará/PA
São Francisco do Piauí/PI
São Francisco/MG
São Francisco/PB
São Francisco/SE
São Francisco/SP
São Gabriel da Cachoeira/AM
São Gabriel da Palha/ES
São Gabriel do Oeste/MS
São Gabriel/BA
São Gabriel/RS
São Geraldo da Piedade/MG
São Geraldo do Araguaia/PA
São Geraldo do Baixio/MG
São Geraldo/MG
São Gonçalo do Abaeté/MG
São Gonçalo do Amarante/CE
São Gonçalo do Amarante/RN
São Gonçalo do Gurguéia/PI
São Gonçalo do Pará/MG
São Gonçalo do Piauí/PI
São Gonçalo do Rio Abaixo/MG
São Gonçalo do Rio Preto/MG
São Gonçalo do Sapucaí/MG
São Gonçalo dos Campos/BA
São Gonçalo/RJ
São Gotardo/MG
São Jerônimo da Serra/PR
São Jerônimo/RS
São João Batista do Glória/MG
São João Batista/MA
São João d\'Aliança/GO
São João da Baliza/RR

31 - 39

Ciga
Consórcio de Inovação na Gestão Pública

São João da Barra/RJ
São João da Boa Vista/SP
São João da Canabrava/PI
São João da Fronteira/PI
São João da Lagoa/MG
São João da Mata/MG
São João da Paraúna/GO
São João da Ponta/PA
São João da Ponte/MG
São João da Serra/PI
São João da Urtiga/RS
São João da Varjota/PI
São João das Duas Pontes/SP
São João das Missões/MG
São João de Iracema/SP
São João de Meriti/RJ
São João de Pirabas/PA
São João del-Rei/MG
São João do Araguaia/PA
São João do Arraial/PI
São João do Caiuá/PR
São João do Cariri/PB
São João do Caru/MA
São João do Ivaí/PR
São João do Jaguaribe/CE
São João do Manhuaçu/MG
São João do Manteninha/MG
São João do Oriente/MG
São João do Pacuí/MG
São João do Paraíso/MA
São João do Paraíso/MG
São João do Pau d'Alho/SP
São João do Piauí/PI
São João do Polêsine/RS
São João do Rio do Peixe/PB
São João do Sabugi/RN
São João do Soter/MA
São João do Tigre/PB
São João do Triunfo/PR
São João dos Patos/MA
São João Evangelista/MG
São João Nepomuceno/MG
São João/PE
São João/PR
São Joaquim da Barra/SP
São Joaquim de Bicas/MG
São Joaquim do Monte/PE
São Jorge d\'Oeste/PR
São Jorge do Ivaí/PR
São Jorge do Patrocínio/PR
São Jorge/RS
São José da Barra/MG
São José da Bela Vista/SP
São José da Boa Vista/PR
São José da Coroa Grande/PE
São José da Lagoa Tapada/PB
São José da Laje/AL
São José da Lapa/MG
São José da Safira/MG
São José da Tapera/AL
São José da Varginha/MG
São José da Vitória/BA
São José das Missões/RS
São José das Palmeiras/PR
São José de Caiana/PB
São José de Espinharas/PB
São José de Mipibu/RN
São José de Piranhas/PB
São José de Princesa/PB
São José de Ribamar/MA
São José de Ubá/RJ
São José do Alegre/MG
São José do Barreiro/SP
São José do Belmonte/PE
São José do Bonfim/PB
São José do Brejo do Cruz/PB
São José do Calçado/ES
São José do Campestre/RN
São José do Divino/MG
São José do Divino/PI
São José do Egito/PE
São José do Goiabal/MG
São José do Herval/RS
São José do Hortêncio/RS
São José do Inhacorá/RS
São José do Jacuípe/BA
São José do Jacuri/MG
São José do Mantimento/MG
São José do Norte/RS
São José do Ouro/RS
São José do Peixe/PI
São José do Piauí/PI
São José do Povo/MT
São José do Rio Claro/MT
São José do Rio Pardo/SP
São José do Rio Preto/SP
São José do Sabugi/PB
São José do Seridó/RN
São José do Sul/RS
São José do Vale do Rio Preto/RJ
São José do Xingu/MT
São José dos Ausentes/RS
São José dos Basílios/MA
São José dos Campos/SP
São José dos Cordeiros/PB
São José dos Pinhais/PR
São José dos Quatro Marcos/MT
São José dos Ramos/PB
São Julião/PI
São Leopoldo/RS
São Lourenço da Mata/PE
São Lourenço da Serra/SP
São Lourenço do Piauí/PI
São Lourenço do Sul/RS
São Lourenço/MG
São Luís de Montes Belos/GO
São Luís do Curu/CE
São Luís do Norte/GO
São Luís do Piauí/PI
São Luís do Quitunde/AL
São Luís Gonzaga do Maranhão/MA
São Luís/MA
São Luís/RR
São Luiz do Paraitinga/SP
São Luiz Gonzaga/RS
São Mamede/PB
São Manoel do Paraná/PR
São Manuel/SP
São Marcos/RS
São Martinho da Serra/RS
São Martinho/RS
São Mateus do Maranhão/MA
São Mateus do Sul/PR
São Mateus/ES
São Miguel Arcanjo/SP
São Miguel da Baixa Grande/PI
São Miguel das Matas/BA
São Miguel das Missões/RS
São Miguel de Taipu/PB
São Miguel do Aleixo/SE
São Miguel do Anta/MG
São Miguel do Araguaia/GO
São Miguel do Fidalgo/PI
São Miguel do Gostoso/RN
São Miguel do Guamá/PA
São Miguel do Guaporé/RO
São Miguel do Iguaçu/PR
São Miguel do Passa-Quatro/GO
São Miguel do Tapuio/PI
São Miguel do Tocantins/TO
São Miguel dos Campos/AL
São Miguel dos Milagres/AL
São Miguel/RN
São Nicolau/RS
São Patrício/GO
São Paulo das Missões/RS
São Paulo de Olivença/AM
São Paulo do Potengi/RN
São Paulo/SP
São Pedro da Água Branca/MA
São Pedro da Aldeia/RJ
São Pedro da Cipa/MT
São Pedro da Serra/RS
São Pedro da União/MG
São Pedro das Missões/RS
São Pedro do Butiá/RS
São Pedro do Iguaçu/PR
São Pedro do Ivaí/PR
São Pedro do Paraná/PR
São Pedro do Piauí/PI
São Pedro do Suaçuí/MG
São Pedro do Sul/RS
São Pedro do Turvo/SP
São Pedro dos Crentes/MA
São Pedro dos Ferros/MG
São Pedro/RN
São Pedro/SP
São Rafael/RN
São Raimundo das Mangabeiras/MA
São Raimundo do Doca Bezerra/MA
São Raimundo Nonato/PI
São Roberto/MA
São Romão/MG
São Roque de Minas/MG
São Roque do Canaã/ES
São Roque/SP
São Salvador do Tocantins/TO
São Sebastião da Amoreira/PR
São Sebastião da Bela Vista/MG
São Sebastião da Boa Vista/PA

32 - 39

Ciga
Consórcio de Inovação na Gestão Pública

São Sebastião da Grama/SP
São Sebastião da Vargem Alegre/MG
São Sebastião de Lagoa de Roça/PB
São Sebastião do Alto/RJ
São Sebastião do Anta/MG
São Sebastião do Maranhão/MG
São Sebastião do Oeste/MG
São Sebastião do Paraíso/MG
São Sebastião do Passé/BA
São Sebastião do Rio Preto/MG
São Sebastião do Rio Verde/MG
São Sebastião do Tocantins/TO
São Sebastião do Uatumã/AM
São Sebastião do Umbuzeiro/PB
São Sebastião/AL
São Sebastião/SP
São Sepé/RS
São Simão/GO
São Simão/SP
São Thomé das Letras/MG
São Tiago/MG
São Tomás de Aquino/MG
São Tomé/PR
São Tomé/RN
São Valentim do Sul/RS
São Valentim/RS
São Valério da Natividade/TO
São Valério do Sul/RS
São Vendelino/RS
São Vicente de Minas/MG
São Vicente do Sul/RS
São Vicente Ferrer/MA
São Vicente Ferrer/PE
São Vicente/RN
São Vicente/SP
Sapé/PB
Sapeaçu/BA
Sapezal/MT
Sapiranga/RS
Sapopema/PR
Sapucaí/Mirim/MG
Sapucaia do Sul/RS
Sapucaia/PA
Sapucaia/RJ
Saquarema/RJ
Sarandi/PR
Sarandi/RS
Sarapuí/SP
Sardoá/MG
Sarutaiá/SP
Sarzedo/MG
Sátiro Dias/BA
Satuba/AL
Satubinha/MA
Saubara/BA
Saudade do Iguaçu/PR
Saúde/BA
Seabra/BA
Sebastianópolis do Sul/SP
Sebastião Barros/PI
Sebastião Laranjeiras/BA
Sebastião Leal/PI
Seberi/RS
Sede Nova/RS
Segredo/RS
Selbach/RS
Selvíria/MS
Sem-Peixe/MG
Sena Madureira/AC
Senador Alexandre Costa/MA
Senador Amaral/MG
Senador Canedo/GO
Senador Cortes/MG
Senador Elói de Souza/RN
Senador Firmino/MG
Senador Georgino Avelino/RN
Senador Guiomard/AC
Senador José Bento/MG
Senador José Porfírio/PA
Senador La Rocque/MA
Senador Modestino Gonçalves/MG
Senador Pompeu/CE
Senador Rui Palmeira/AL
Senador Sá/CE
Senador Salgado Filho/RS
Sengés/PR
Senhora de Oliveira/MG
Senhora do Porto/MG
Senhora dos Remédios/MG
Sentinela do Sul/RS
Sento Sé/BA
Serafina Corrêa/RS
Sericita/MG
Seridó/PB
Seringueiras/RO
Sério/RS
Seritinga/MG
Seropédica/RJ
Serra Azul de Minas/MG
Serra Azul/SP
Serra Branca/PB
Serra Caiada/RN
Serra da Raiz/PB
Serra da Saudade/MG
Serra de São Bento/RN
Serra do Mel/RN
Serra do Navio/AP
Serra do Ramalho/BA
Serra do Salitre/MG
Serra dos Aimorés/MG
Serra Dourada/BA
Serra Grande/PB
Serra Negra do Norte/RN
Serra Negra/SP
Serra Nova Dourada/MT
Serra Preta/BA
Serra Redonda/PB
Serra Talhada/PE
Serra/ES
Serrana/SP
Serrania/MG
Serrano do Maranhão/MA
Serranópolis de Minas/MG
Serranópolis do Iguaçu/PR
Serranópolis/GO
Serranos/MG
Serraria/PB
Serrinha dos Pintos/RN
Serrinha/BA
Serrinha/RN
Serrita/PE
Serro/MG
Serrolândia/BA
Sertaneja/PR
Sertânia/PE
Sertanópolis/PR
Sertão Santana/RS
Sertão/RS
Sertãozinho/PB
Sertãozinho/SP
Sete Barras/SP
Sete de Setembro/RS
Sete Lagoas/MG
Sete Quedas/MS
Setubinha/MG
Severiano de Almeida/RS
Severiano Melo/RN
Severínia/SP
Sidrolândia/MS
Sigefredo Pacheco/PI
Silva Jardim/RJ
Silvânia/GO
Silvanópolis/TO
Silveira Martins/RS
Silveirânia/MG
Silveiras/SP
Silves/AM
Silvianópolis/MG
Simão Dias/SE
Simão Pereira/MG
Simões/PI
Simolândia/GO
Simonésia/MG
Simplício Mendes/PI
Sinimbu/RS
Sinop/MT
Siqueira Campos/PR
Sirinhaém/PE
Siriri/SE
Sítio d\'Abadia/GO
Sítio do Mato/BA
Sítio do Quinto/BA
Sítio Novo do Tocantins/TO
Sítio Novo/MA
Sítio Novo/RN
Sobradinho/BA
Sobradinho/RS
Sobrado/PB
Sobral/CE
Sobrália/MG
Socorro do Piauí/PI
Socorro/SP
Solânea/PB
Soledade de Minas/MG
Soledade/PB
Soledade/RS
Solidão/PE
Solonópole/CE
Sonora/MS
Sooretama/ES
Sorocaba/SP

Ciga
Consórcio de Inovação na Gestão Pública

Sorriso/MT
Sossêgo/PB
Soure/PA
Sousa/PB
Souto Soares/BA
Sucupira do Norte/MA
Sucupira do Riachão/MA
Sucupira/TO
Sud Mennucci/SP
Sulina/PR
Sumaré/SP
Sumé/PB
Sumidouro/RJ
Surubim/PE
Sussuapara/PI
Suzanápolis/SP
Suzano/SP
Tabaí/RS
Tabaporã/MT
Tabapuã/SP
Tabatinga/AM
Tabatinga/SP
Tabira/PE
Taboão da Serra/SP
Tabocas do Brejo Velho/BA
Taboleiro Grande/RN
Tabuleiro do Norte/CE
Tabuleiro/MG
Tacaimbó/PE
Tacaratu/PE
Taciba/SP
Tacima/PB
Tacuru/MS
Taguaí/SP
Taguatinga/TO
Taiaçu/SP
Tailândia/PA
Taiobeiras/MG
Taipas do Tocantins/TO
Taipu/RN
Taiuva/SP
Talismã/TO
Tamandaré/PE
Tamarana/PR
Tambaú/SP
Tamboara/PR
Tamboril do Piauí/PI
Tamboril/CE
Tanabi/SP
Tangará da Serra/MT
Tangará/RN
Tanguá/RJ
Tanhaçu/BA
Tanque d\'Arca/AL
Tanque do Piauí/PI
Tanque Novo/BA
Tanquinho/BA
Taparuba/MG
Tapauá/AM
Tapejara/PR
Tapejara/RS
Tapera/RS
Taperoá/BA
Taperoá/PB
Tapes/RS
Tapira/MG
Tapira/PR
Tapiraí/MG
Tapiraí/SP
Tapiramutá/BA
Tapiratiba/SP
Tapurah/MT
Taquaraçu de Minas/MG
Taquaral de Goiás/GO
Taquaral/SP
Taquarana/AL
Taquari/RS
Taquaritinga do Norte/PE
Taquaritinga/SP
Taquarituba/SP
Taquarivaí/SP
Taquaruçu do Sul/RS
Taquarussu/MS
Tarabai/SP
Tarauacá/AC
Tarrafas/CE
Tartarugalzinho/AP
Tarumã/SP
Tarumirim/MG
Tasso Fragoso/MA
Tatuí/SP
Tauá/CE
Taubaté/SP
Tavares/PB
Tavares/RS
Tefé/AM
Teixeira de Freitas/BA
Teixeira Soares/PR
Teixeira/PB
Teixeiras/MG
Teixeirópolis/RO
Tejuçuoca/CE
Tejupá/SP
Telêmaco Borba/PR
Telha/SE
Tenente Ananias/RN
Tenente Laurentino Cruz/RN
Tenente Portela/RS
Tenório/PB
Teodoro Sampaio/BA
Teodoro Sampaio/SP
Teofilândia/BA
Teófilo Otoni/MG
Teolândia/BA
Teotônio Vilela/AL
Terenos/MS
Teresina de Goiás/GO
Teresina/PI
Teresópolis/RJ
Terezinha/PE
Terezópolis de Goiás/GO
Terra Alta/PA
Terra Boa/PR
Terra de Areia/RS
Terra Nova do Norte/MT
Terra Nova/BA
Terra Nova/PE
Terra Rica/PR
Terra Roxa/PR
Terra Roxa/SP
Terra Santa/PA
Tesouro/MT
Teutônia/RS
Theobroma/RO
Tianguá/CE
Tibagi/PR
Tibau do Sul/RN
Tibau/RN
Tietê/SP
Tijucas do Sul/PR
Timbaúba dos Batistas/RN
Timbaúba/PE
Timbiras/MA
Timburi/SP
Timon/MA
Timóteo/MG
Tio Hugo/RS
Tiradentes do Sul/RS
Tiradentes/MG
Tiros/MG
Tobias Barreto/SE
Tocantínia/TO
Tocantinópolis/TO
Tocantins/MG
Tocos do Moji/MG
Toledo/MG
Toledo/PR
Tomar do Geru/SE
Tomazina/PR
Tombos/MG
Tomé/Açu/PA
Tonantins/AM
Toritama/PE
Torixoréu/MT
Toropi/RS
Torre de Pedra/SP
Torres/RS
Torrinha/SP
Touros/RN
Trabiju/SP
Tracuateua/PA
Tracunhaém/PE
Traipu/AL
Trairão/PA
Trairi/CE
Trajano de Moraes/RJ
Tramandaí/RS
Travesseiro/RS
Tremedal/BA
Tremembé/SP
Três Arroios/RS
Três Barras do Paraná/PR
Três Cachoeiras/RS
Três Corações/MG
Três Coroas/RS
Três de Maio/RS
Três Forquilhas/RS
Três Fronteiras/SP
Três Lagoas/MS
Três Marias/MG
Três Palmeiras/RS
Três Passos/RS

Ciga
Consórcio de Inovação na Gestão Pública

Três Pontas/MG
Três Ranchos/GO
Três Rios/RJ
Trindade do Sul/RS
Trindade/GO
Trindade/PE
Triunfo Potiguar/RN
Triunfo/PB
Triunfo/PE
Triunfo/RS
Trizidela do Vale/MA
Trombas/GO
Tucano/BA
Tucumã/PA
Tucunduva/RS
Tucuruí/PA
Tufilândia/MA
Tuiuti/SP
Tumiritinga/MG
Tunas do Paraná/PR
Tunas/RS
Tuneiras do Oeste/PR
Tuntum/MA
Tupã/SP
Tupaciguara/MG
Tupanatinga/PE
Tupanci do Sul/RS
Tupanciretã/RS
Tupandi/RS
Tuparendi/RS
Tuparetama/PE
Tupãssi/PR
Tupi Paulista/SP
Tupirama/TO
Tupiratins/TO
Turiaçu/MA
Turilândia/MA
Turiúba/SP
Turmalina/MG
Turmalina/SP
Turuçu/RS
Tururu/CE
Turvânia/GO
Turvelândia/GO
Turvo/PR
Turvolândia/MG
Tutóia/MA
Uarini/AM
Uauá/BA
Ubá/MG
Ubaí/MG
Ubaíra/BA
Ubaitaba/BA
Ubajara/CE
Ubaporanga/MG
Ubarana/SP
Ubatã/BA
Ubatuba/SP
Uberaba/MG
Uberlândia/MG
Ubirajara/SP
Ubiratã/PR
Ubiretama/RS
Uchoa/SP
Uibaí/BA
Uiramutã/RR
Uirapuru/GO
Uiraúna/PB
Ulianópolis/PA
Umari/CE
Umarizal/RN
Umbaúba/SE
Umburanas/BA
Umburatiba/MG
Umbuzeiro/PB
Umirim/CE
Umuarama/PR
Una/BA
Unaí/MG
União da Serra/RS
União da Vitória/PR
União de Minas/MG
União do Sul/MT
União dos Palmares/AL
União Paulista/SP
União/PI
Uniflor/PR
Unistalda/RS
Upanema/RN
Uraí/PR
Urandi/BA
Urânia/SP
Urbano Santos/MA
Uru/SP
Uruaçu/GO
Uruana de Minas/MG
Uruana/GO
Uruará/PA
Uruburetama/CE
Urucânia/MG
Urucará/AM
Uruçuca/BA
Uruçuí/PI
Urucuia/MG
Urucurituba/AM
Uruguaiana/RS
Uruoca/CE
Urupá/RO
Urupês/SP
Urutaí/GO
Utinga/BA
Vacaria/RS
Vale de São Domingos/MT
Vale do Anari/RO
Vale do Paraíso/RO
Vale do Sol/RS
Vale Real/RS
Vale Verde/RS
Valença do Piauí/PI
Valença/BA
Valença/RJ
Valente/BA
Valentim Gentil/SP
Valinhos/SP
Valparaíso de Goiás/GO
Valparaíso/SP
Vanini/RS
Vargem Alegre/MG
Vargem Alta/ES
Vargem Bonita/MG
Vargem Grande do Rio Pardo/MG
Vargem Grande do Sul/SP
Vargem Grande Paulista/SP
Vargem Grande/MA
Vargem/SP
Varginha/MG
Varjão de Minas/MG
Varjão/GO
Varjota/CE
Varre-Sai/RJ
Várzea Alegre/CE
Várzea Branca/PI
Várzea da Palma/MG
Várzea da Roça/BA
Várzea do Poço/BA
Várzea Grande/MT
Várzea Grande/PI
Várzea Nova/BA
Várzea Paulista/SP
Várzea/PB
Várzea/RN
Varzedo/BA
Varzelândia/MG
Vassouras/RJ
Vazante/MG
Venâncio Aires/RS
Venda Nova do Imigrante/ES
Venha-Ver/RN
Ventania/PR
Venturosa/PE
Vera Cruz do Oeste/PR
Vera Cruz/BA
Vera Cruz/RN
Vera Cruz/RS
Vera Cruz/SP
Vera Mendes/PI
Vera/MT
Veranópolis/RS
Verdejante/PE
Verdelândia/MG
Verê/PR
Vereda/BA
Veredinha/MG
Veríssimo/MG
Vermelho Novo/MG
Vertente do Lério/PE
Vertentes/PE
Vespasiano Corrêa/RS
Vespasiano/MG
Viadutos/RS
Viamão/RS
Viana/ES
Viana/MA
Vianópolis/GO
Vicência/PE
Vicente Dutra/RS
Vicentina/MS
Vicentinópolis/GO
Viçosa do Ceará/CE
Viçosa/AL
Viçosa/MG
Viçosa/RN

Ciga
Consórcio de Inovação na Gestão Pública

Victor Graeff/RS
Vieiras/MG
Vieirópolis/PB
Vigia/PA
Vila Bela da Santíssima Trindade/MT
Vila Boa/GO
Vila Flor/RN
Vila Flores/RS
Vila Lângaro/RS
Vila Maria/RS
Vila Nova do Piauí/PI
Vila Nova do Sul/RS
Vila Nova dos Martírios/MA
Vila Pavão/ES
Vila Propício/GO
Vila Rica/MT
Vila Valério/ES
Vila Velha/ES
Vilhena/RO
Vinhedo/SP
Viradouro/SP
Virgem da Lapa/MG
Virgínia/MG
Virginópolis/MG
Virgolândia/MG
Virmond/PR
Visconde do Rio Branco/MG
Viseu/PA
Vista Alegre do Alto/SP
Vista Alegre do Prata/RS
Vista Alegre/RS
Vista Gaúcha/RS
Vista Serrana/PB
Vitória Brasil/SP
Vitória da Conquista/BA
Vitória das Missões/RS
Vitória de Santo Antão/PE
Vitória do Jari/AP
Vitória do Mearim/MA
Vitória do Xingu/PA
Vitória/ES
Vitorino Freire/MA
Vitorino/PR
Volta Grande/MG
Volta Redonda/RJ
Votorantim/SP
Votuporanga/SP
Wagner/BA
Wall Ferraz/PI
Wanderlândia/TO
Wanderley/BA
Wenceslau Braz/MG
Wenceslau Braz/PR
Wenceslau Guimarães/BA
Westfália/RS
Xambioá/TO
Xambrê/PR
Xangri-lá/RS
Xapuri/AC
Xexéu/PE
Xinguara/PA
Xique-Xique/BA
Zabelê/PB
Zacarias/SP
Zé Doca/MA

[...]

36 - 39

Ciga
Consórcio de Inovação na Gestão Pública

ANEXO II

Empregos públicos do Consórcio de Inovação na Gestão Pública - Ciga:

Nome do emprego	Vagas	Forma de contratação	Referência salarial inicial - Valores em R$	Carga Horária	Requisito
Diretor Executivo	01	Livre admissão e demissão	15.731	40h	Ensino superior completo
Gerente Administrativo	01	Livre admissão e demissão	10.261	40h	Ensino superior completo
Gerente de Tecnologias da Informação	01	Livre admissão e demissão	10.261	40h	Ensino superior completo
Gestor de Projetos	05	Livre admissão e demissão	8.348	40h	Ensino superior completo (Emprego criado pela Emenda ao Contrato de Consórcio Público n.º 06, de 2022)
Analista de Sistemas	20	Concurso público	7.601	40h	Ensino superior completo
Programador	40	Concurso público	4.996	40h	Ensino médio completo
Técnico em TI	60	Concurso público	3.326	40h	Ensino médio completo
Contador	02	Concurso público	7.601	40h	Ensino superior completo e registro no órgão competente
Assistente Administrativo	20	Concurso público	3.326	40h	Ensino médio completo
Controlador Interno	02	Concurso público	7.601	40h	Ensino superior completo (Emprego criado pela Emenda ao Contrato de Consórcio Público n.º 02, de 2013 e Alterado pela Emenda ao Contrato de Consórcio Público n.º 06. de 2022)

Ciga
Consórcio de Inovação na Gestão Pública

Advogado (Alterado pela Emenda ao Contrato de Consórcio Público n.º 06, de 2022)	04	Concurso público	7.601	40h	Ensino superior completo e registro no órgão competente (OAB) (Emprego criado pela Emenda ao Contrato de Consórcio Público n.º 02, de 2013)

Tabela de Referências Salariais para Empregos Públicos Permanentes:

Emprego Público	**Classe**	**Nível de Senioridade**	**Níveis de Referências Salariais (Valores em R$)**					
			1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**
Analista de Sistemas	5	Júnior	7.601	7.754	7.908	8.066	8.228	8.391
		Pleno	8.560	8.733	8.907	9.086	9.265	9.451
		Sênior	9.640	9.833	10.030	10.229	10.435	10.642
		Master	10.856	11.073	11.294	11.522	11.750	11.987
Contador	5	Júnior	7.601	7.754	7.908	8.066	8.228	8.391
		Pleno	8.560	8.733	8.907	9.086	9.265	9.451
		Sênior	9.640	9.833	10.030	10.229	10.435	10.642
		Master	10.856	11.073	11.294	11.522	11.750	11.987
Controlador Interno	5	Júnior	7.601	7.754	7.908	8.066	8.228	8.391
		Pleno	8.560	8.733	8.907	9.086	9.265	9.451
		Sênior	9.640	9.833	10.030	10.229	10.435	10.642
		Master	10.856	11.073	11.294	11.522	11.750	11.987
Advogado	5	Júnior	7.601	7.754	7.908	8.066	8.228	8.391
		Pleno	8.560	8.733	8.907	9.086	9.265	9.451
		Sênior	9.640	9.833	10.030	10.229	10.435	10.642
		Master	10.856	11.073	11.294	11.522	11.750	11.987
Programador	3	Júnior	4.996	5.096	5.197	5.303	5.409	5.515
		Pleno	5.626	5.738	5.854	5.972	6.091	6.212
		Sênior	6.336	6.464	6.593	6.724	6.859	6.996
		Master	7.135	7.278	7.424	7.572	7.724	7.877
Técnico em TI	2	Júnior	3.326	3.392	3.461	3531	3.601	3.673
		Pleno	3.746	3.822	3.898	3.976	4.055	4.135
		Sênior	4.218	4.304	4.389	4.477	4.567	4.657
		Master	4.751	4.846	4.943	5.043	5.141	5.245
Assistente Administrativo	2	Júnior	3.326	3.392	3.461	3531	3.601	3.673
		Pleno	3.746	3.822	3.898	3.976	4.055	4.135
		Sênior	4.218	4.304	4.389	4.477	4.567	4.657
		Master	4.751	4.846	4.943	5.043	5.141	5.245

Ciga
Consórcio de Inovação na Gestão Pública

ATRIBUIÇÕES DOS EMPREGOS:

[...]

Gestor de Projetos: Coordenar e gerenciar os recursos do projeto, sendo o responsável pela interlocução com as partes interessadas do projeto; identificar, aperfeiçoar, indicar as necessidades do usuário final à equipe; otimizar o valor entregue pelo projeto aos consorciados e usuários finais; identificar, indicar, aperfeiçoar as prioridades e necessidades do projeto.; prestar contas sobre os andamentos dos projetos ao Diretor Executivo e apoiar a execução das atribuições deste.

[...]

Advogado: [...]

Art. 2º Esta Emenda ao Contrato de Consórcio Público do CIGA entrará em vigor após sua ratificação por lei por pelo menos 3 (três) municípios consorciados, revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 28 de janeiro de 2022.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal de Campos Novos/SC
Presidente do Ciga

e-CIGA

Ciga
Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

Assinado digitalmente por:
SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
871.581.759-87
Data: 07/02/2022 13:20:35 -03:00

Município de Tubarão

LEI N° 5.638, DE 09 DE MARÇO DE 2022.

RATIFICA AS ALTERAÇÕES REALIZADAS NO PROTOCOLO DE INTENÇÕES, CONSUBSTANCIADO NO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DO CONSÓRCIO DE INOVAÇÃO NA GESTÃO PÚBLICA (CIGA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO, SC., em exercício : FAÇO** saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Nos termos do artigo 12 da Lei Federal n.º 11.107, de 06 de abril de 2005, e do artigo 29 do Decreto n.º 6.017, de 17 de janeiro de 2007, ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas no Protocolo de Intenções, consubstanciado no Contrato de Consórcio Público do Consórcio de Inovação na Gestão Pública (CIGA), firmado entre este Município e o Consórcio Público CIGA, mediante autorização da Lei Municipal n.º 3.762, de 09 de julho de 2012.

Art. 2º O texto consolidado do Contrato de Consórcio Público do Consórcio de Inovação na Gestão Pública encontra-se disponível no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina: https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/arquivosbd/atos/2022/02/1644252348_efb8b6ec1a3a4cec92223a71211ce330_extrato.pdf.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Tubarão, SC, 09 de março de 2022.

CAIO CESAR TOKARSKI
Prefeito Municipal em exercício

ALLAN MIRANDA
Secretário de Gestão Municipal

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE TUBARÃO
Rua Felipe Schmidt, 108, Centro, Tubarão/SC – CEP 88701-180
Telefone (48) 3621-9000 – www.tubarao.sc.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO IL 11/2022

Publicação Nº 3684185

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUBARÃO

CNPJ: 13.667.230/0001-50 **Telefone:** (48) 3621-9400
Endereço: Rua Isaac Newton, 194 - CENTRO
CEP: 88701-280 - Tubarão

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 11/2022

Processo Adm.: **2/2022**
Data do Processo: **03/02/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 2/2022
b) Nr. Licitação: 11/2022 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 09/02/2022
e) Objeto da Licitação: *credenciamento de instituições educacionais privadas que estejam regularmente constituídas, interessadas em firmar com a Administração Municipal contrato para o atendimento de crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, da Educação Infantil, atendidas as condições de participação estabelecidas neste instrume*

Participante: CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL PORTINHA DO FUTURO EIRELI

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	PERIODO PARCIAL MATUTINO FEVEREIRO A DEZEMBRO = CRECHE I (- PERIODO PARCIAL MATUTINO FEVEREIRO A DEZEMBRO = CRECHE I (	22,000	UN	360,00	7.920,00
2	PERIODO PARCIAL VESPERTINO FEVEREIRO A DEZEMBRO = CRECHE I (0 A 11 MESES) - PERIODO PARCIAL VESPERTINO FEVEREIRO A DEZEMBRO = CRECHE I (0 A 11 MESES)	22,000	UN	360,00	7.920,00
3	PERIODO PARCIAL MATUTINO FEVEREIRO A DEZEMBRO = CRECHE II (1 ANO A 1 ANO E 11 MESES) - PERIODO PARCIAL MATUTINO FEVEREIRO A DEZEMBRO = CRECHE II (1 ANO A 1 ANO E 11 MESES)	22,000	UN	360,00	7.920,00
4	PERIODO PARCIAL VERPERTINO = (CRECHE II)(1ANO A 1 ANO E 11 MESES) - PERIODO PARCIAL VERPERTINO = (CRECHE II)(1ANO A 1 ANO E 11 MESES)	22,000	UN	360,00	7.920,00
5	PERIODO PARCIAL MATUTINO FEVEREIRO A DEZEMBRO = CRECHE III (2 ANOS A 2 ANOS E 11 MESES) - PERIODO PARCIAL MATUTINO FEVEREIRO A DEZEMBRO = CRECHE III (2 ANOS A 2 ANOS E 11 MESES)	22,000	UN	360,00	7.920,00
6	PERIODO PARCIAL VERPERTINO FEVEREIRO A DEZEMBRO = CRECHE III (2 ANOS A 2 ANOS E 11 MESES) - PERIODO PARCIAL VERPERTINO FEVEREIRO A DEZEMBRO = CRECHE III (2 ANOS A 2 ANOS E 11 MESES)	22,000	UN	360,00	7.920,00
7	PERIODO PARCIAL MATUTINO FEVEREIRO A DEZEMBRO = CRECHE IV (3 ANOS A 3 ANOS E 11 MESES) - PERIODO PARCIAL MATUTINO FEVEREIRO A DEZEMBRO = CRECHE IV (3 ANOS A 3 ANOS E 11 MESES)	22,000	UN	360,00	7.920,00
8	PERIODO PARCIAL VESPERTINO FEVEREIRO A DEZEMBRO = CRECHE IV (3 ANOS A 3 ANOS E 11 MESES) - PERIODO PARCIAL VESPERTINO FEVEREIRO A DEZEMBRO = CRECHE IV (3 ANOS A 3 ANOS E 11 MESES)	22,000	UN	360,00	7.920,00
9	PERIODO PARCIAL MATUTINO FEVEREIRO A DEZEMBRO = PRE I (4 ANOS A 4 ANOS E 11 MESES) - PERIODO PARCIAL MATUTINO FEVEREIRO A DEZEMBRO = PRE I (4 ANOS A 4 ANOS E 11 MESES)	22,000	UN	360,00	7.920,00

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
10	PERIODO PARCIAL VESPERTINO FEVEREIRO A DEZEMBRO = PRE I (4 ANOS A 4 ANOS E 11 MESES) - PERIODO PARCIAL VESPERTINO FEVEREIRO A DEZEMBRO = PRE I (4 ANOS A 4 ANOS E 11 MESES)	22,000	UN	360,00	7.920,00
11	PERIODO PARCIAL MATUTINO FEVEREIRO A DEZEMBRO = PRE II (5 ANOS A 5 ANOS E 11 MESES) - PERIODO PARCIAL MATUTINO FEVEREIRO A DEZEMBRO = PRE II (5 ANOS A 5 ANOS E 11 MESES)	22,000	UN	360,00	7.920,00
12	PERIODO PARCIAL VESPERTINO FEVEREIRO A DEZEMBRO = PRE II (5 ANOS A 5 ANOS E 11 MESES) - PERIODO PARCIAL VESPERTINO FEVEREIRO A DEZEMBRO = PRE II (5 ANOS A 5 ANOS E 11 MESES)	22,000	UN	360,00	7.920,00
13	PERIODO INTEGRAL FEVEREIRO A DEZEMBRO = CRECHE 1 (0 A 11 MESES) - PERIODO INTEGRAL FEVEREIRO A DEZEMBRO = CRECHE 1 (0 A 11 MESES)	990,000	UN	720,00	712.800,00
14	PERIODO INTEGRAL FEVEREIRO A DEZEMBRO = CRECHE II (1 ANO A 1 ANO E 11 MESES) - PERIODO INTEGRAL FEVEREIRO A DEZEMBRO = CRECHE II (1 ANO A 1 ANO E 11 MESES)	990,000	UN	720,00	712.800,00
15	PERIODO INTEGRAL FEVEREIRO A DEZEMBRO = CRECHE III (2 ANOS A 2 ANOS E 11 MESES) - PERIODO INTEGRAL FEVEREIRO A DEZEMBRO = CRECHE III (2 ANOS A 2 ANOS E 11 MESES)	990,000	UN	720,00	712.800,00
16	PERIODO INTEGRAL FEVEREIRO A DEZEMBRO = CRECHE IV (3 ANOS A 3 ANOS E 11 MESES) - PERIODO INTEGRAL FEVEREIRO A DEZEMBRO = CRECHE IV (3 ANOS A 3 ANOS E 11 MESES)	880,000	UN	720,00	633.600,00
17	PERIODO INTEGRAL FEVEREIRO A DEZEMBRO = PRE I (4 ANOS A 4 ANOS E 11 MESES) - PERIODO INTEGRAL FEVEREIRO A DEZEMBRO = PRE I (4 ANOS A 4 ANOS E 11 MESES)	715,000	UN	720,00	514.800,00
18	PERIODO INTEGRAL FEVEREIRO A DEZEMBRO = PRE II (5 ANOS A 5 ANOS E 11 MESES) - PERIODO INTEGRAL FEVEREIRO A DEZEMBRO = PRE II (5 ANOS A 5 ANOS E 11 MESES)	715,000	UN	720,00	514.800,00
19	POLO = PERIODO INTEGRAL = CRECHE I (JANEIRO 2023) - POLO = PERIODO INTEGRAL = CRECHE I (JANEIRO 2023)	80,000	UN	720,00	57.600,00
20	POLO = PERIODO INTEGRAL = CRECHE II (JANEIRO 2023) - POLO = PERIODO INTEGRAL = CRECHE II (JANEIRO 2023)	80,000	UN	720,00	57.600,00
21	POLO = PERIODO INTEGRAL = CRECHE III (JANEIRO 2023) - POLO = PERIODO INTEGRAL = CRECHE III (JANEIRO 2023)	70,000	UN	720,00	50.400,00
22	POLO = PERIODO INTEGRAL = CRECHE IV (JANEIRO 2023) - POLO = PERIODO INTEGRAL = CRECHE IV (JANEIRO 2023)	60,000	UN	720,00	43.200,00
23	POLO = PERIODO INTEGRAL = PRE I (JANEIRO 2023) - POLO = PERIODO INTEGRAL = PRE I (JANEIRO 2023)	60,000	UN	720,00	43.200,00
24	POLO = PERIODO INTEGRAL = PRE II (JANEIRO 2023) - POLO = PERIODO INTEGRAL = PRE II (JANEIRO 2023)	60,000	UN	720,00	43.200,00

Total do Participante: 4.191.840,00

Total Geral: 4.191.840,00

Tubarão, 09/02/2022

.....

MAURICIO DA SILVA

DIRETOR PRESIDENTE

.....

Assinatura do Responsável

Tunápolis

Prefeitura

PORTARIA Nº 5922/2022

Publicação Nº 3681558

PORTARIA Nº. 5.922/2022
Em 11 de Março de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Complementar nº. 064/2021 de 27 de Janeiro de 2021, bem como e especialmente a Lei Complementar nº 191, art. 8º, § 8º, inciso I;

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a IVETE MARIA BETTIO STAUB, ocupante do cargo efetivo de AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS, conforme portaria de nomeação nº 4.005/2016, lotada na Secretaria Municipal da Saúde e Bem Estar Social, progressão de nível 17TSG1 – A1 para o nível 17TSG1 – B2, por completar 5 (cinco) anos em Fevereiro de 2021.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 11 de Março de 2022

MARINO JOSÉ FREY
Prefeito Municipal

SÉRGIO LUÍS EIDT
Responsável RH
Esta portaria foi publicada na
Presente data.

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

PORTARIA Nº 5923/2022

Publicação Nº 3681561

PORTARIA Nº. 5.923/2022
Em 11 de Março de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Complementar nº. 064/2021 de 27 de Janeiro de 2021, bem como e especialmente a Lei Complementar nº 191, art. 8º, § 8º, inciso I;

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a JULIANA SCHAAB, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICA EM ENFERMAGEM - ESF, conforme portaria de nomeação nº 4.089/2016, lotada na Secretaria Municipal da Saúde e Bem Estar Social, progressão de nível 17ATM2 – A2 para o nível 17ATM2 – B3, por completar 5 (cinco) anos em Junho de 2021.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 11 de Março de 2022

MARINO JOSÉ FREY
Prefeito Municipal

SÉRGIO LUÍS EIDT
Responsável RH
Esta portaria foi publicada na
Presente data.

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

PORTARIA Nº 5924/2022

Publicação Nº 3681562

PORTARIA Nº. 5.924/2022
Em 11 de Março de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Complementar nº. 064/2021 de 27 de Janeiro de 2021, bem como e especialmente a Lei Complementar nº 191, art. 8º, § 8º, inciso I;

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a ANRESSA MITSUCO SANTOS KONO, ocupante do cargo efetivo de MÉDICO - ESF, conforme portaria de nomeação nº 4.089/2016, lotada na Secretaria Municipal da Saúde e Bem Estar Social, progressão de nível 17ANS8 – A14 para o nível 17ANS8 – B15, por completar 5 (cinco) anos em Julho de 2021.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 11 de Março de 2022

MARINO JOSÉ FREY
Prefeito Municipal

SÉRGIO LUÍS EIDT
Responsável RH
Esta portaria foi publicada na
Presente data.

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

PORTARIA Nº 5925/2022

Publicação Nº 3681563

PORTARIA Nº. 5.925/2022
Em 11 de Março de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Complementar nº. 064/2021 de 27 de Janeiro de 2021, bem como e especialmente a Lei Complementar nº 191, art. 8º, § 8º, inciso I;

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a EDUARDO MACHADO, ocupante do cargo efetivo de ODONTÓLOGO - ESF, conforme portaria de nomeação nº 2.582/2010, lotado na Secretaria Municipal da Saúde e Bem Estar Social, progressão de nível 17ANS6 – B9 para o nível 17ANS6 – C10, por completar 10 (dez) anos em Outubro de 2020.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 11 de Março de 2022

MARINO JOSÉ FREY
Prefeito Municipal

SÉRGIO LUÍS EIDT
Responsável RH
Esta portaria foi publicada na
Presente data.

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

PORTARIA Nº 5926/2022

Publicação Nº 3681565

PORTARIA Nº. 5.926/2022
Em 11 de Março de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Complementar nº. 064/2021 de 27 de Janeiro de 2021, bem como e especialmente a Lei Complementar nº 191, art. 8º, § 8º, inciso I;

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a VALMOR PAULO NAUE, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA DE VEICULO DE PASSAGEIROS, conforme portaria de nomeação nº 2.709/2011, lotado na Secretaria Municipal da Saúde e Bem Estar Social, progressão de nível 17TSG4 – B6 para o nível 17TSG4 – C7, por completar 10 (dez) anos em Fevereiro de 2021.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 11 de Março de 2022

MARINO JOSÉ FREY
Prefeito Municipal

SÉRGIO LUÍS EIDT
Responsável RH
Esta portaria foi publicada na
Presente data.

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

PORTARIA Nº 5927/2022

Publicação Nº 3681567

PORTARIA Nº. 5.927/2022
Em 11 de Março de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Complementar nº. 064/2021 de 27 de Janeiro de 2021, bem como e especialmente a Lei Complementar nº 191, art. 8º, § 8º, inciso I;

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a ANGÉLICA KESSLER, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICA EM ENFERMAGEM - ESF, conforme portaria de nomeação nº 2.792/2011, lotado na Secretaria Municipal da Saúde e Bem Estar Social, progressão de nível 17ATM2 – B3 para o nível 17ATM – C4, por completar 10 (dez) anos em Maio de 2021.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 11 de Março de 2022

MARINO JOSÉ FREY
Prefeito Municipal

SÉRGIO LUÍS EIDT
Responsável RH
Esta portaria foi publicada na
Presente data.

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022

Publicação Nº 3680068

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F092DCF45F885F2CCF9B145BD7B56F52C76BCC6D

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022

O MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua João Castilho, nº 111, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 78.486.198.0001-52, neste ato, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL SENHOR MARINO JOSÉ FREY, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação (internet), através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de 06 de 1993 (com as alterações da Lei nº 8883/94 e da Lei nº 9.648/98), Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016), além das demais normas pertinentes e das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

1. DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE JOGOS, BRINQUEDOS E TAPETES DE ATIVIDADES INFANTIS, DESTINADOS PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, BEM COMO PARA DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.Código registro TCE: F092DCF45F885F2CCF9B145BD7B56F52C76BCC6D

A proposta de preços eletrônica deverá ser apresentada com base no "VALOR UNITÁRIO DO ITEM", exclusivamente mediante o cadastramento no sistema PREGÃO ELETRÔNICO, no período de 18/03/2022 até 30/03/2022 até as 8h.

Informações do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone (0xx49) 3632-1122.

Tunápolis/SC,.11/03/2022
Marino José Frey
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

CONTRATO Nº 01/2022

Publicação Nº 3680474

CONTRATO Nº 01/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUNÁPOLIS E A EMPRESA INFORMÁTICA ITAÍRANGA LTDA - EPP
Pelo presente instrumento de contrato em regime de execução parcelada, a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUNAPOLIS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua da Matriz, nº 53, Centro, na cidade de Tunápolis - SC, com CNPJ sob nº 03.063.493/0001-05, neste ato representado pela Presidente Sra. ELISABETH INÊS HEBERLE SCHERER, portadora do RG n° 2.649.683 e CPF n° 938402179-20, residente e domiciliado na Rua Santa Maria, s/n, Bairro Progresso, na cidade de Tunápolis/SC, doravante denominado de CONTRATANTE, e a Empresa INFORMÁTICA ITAPIRANGA LTDA - EPP pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na Av. Beira Rio, 247, centro, Itapiranga, estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ 00.938.920/0001-55, Inscrição Estadual nº 253.206.111, neste ato representada pelo seu Socio/administrador, Senhor Henrique Nedel, residente e domiciliado na Rua Tancredo Neves, n. 315, B. Jardim Bela Vista, inscrito no CPF sob o n. 777.809.739-72 e carteira de identidade n. 13/R 2.649.078, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei Federal n° 8.666/1993, consolidada, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Dispensa de Licitação nº 01/2022, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Contratação de empresa para fornecimento de telefonia fixa na modalidade, para a Câmara Municipal de Vereadores de Tunápolis, no exercício de 2022, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I, deste edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos, tudo em conformidade com o que segue.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto do presente contrato será executado mensalmente, e serão desenvolvidos na Câmara Municipal de Vereadores de Tunápolis.
Parágrafo Primeiro – A contratada terá o prazo de 30 (trinta) dias para promover a instalação e ativação dos serviços.
Parágrafo Segundo – A contratada deverá dispor de portabilidade numérica de telefones fixos no município de TUNÁPOLIS, para possibilitar o uso dos números telefônicos atualmente em uso. Disponibilizar equipe técnica para restabelecer o sistema no prazo máximo de 48 horas, em caso de defeito ou indisponibilidade.
CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR CONTRATUAL
Para a entrega do objeto licitado, mencionados no gráfico abaixo, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de R$ 20,00 (vinte reais), mais os valores atribuídos a cada ligação, que deverá ser paga em parcelas mensais, conforme a execução do objeto, cujos valores estão descritos no gráfico abaixo, até o 10º (décimo) dia útil após a entrega:

Taxa Fixa	R$ 20,00
Fixo Local	Isento
Fixo Interurbano	R$ 0,20
Celular local	R$ 0,50
Celular Interurbano	R$ 0,50

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1 – A licitante vencedora apresentará nota fiscal de execução dos serviços para regular liquidação e pagamento da despesa pela Câmara de Vereadores de Tunápolis, através de ordem bancária mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, em até 10 (dez) dias úteis, contados da data regular liquidação da despesa.
5.2 – O pagamento estará condicionado à execução dos serviços licitados, e de todas as condições de cadastramento e habilitação exigidas pela Câmara Municipal de Vereadores de Tunápolis.

5.3 – A Câmara Municipal de Vereadores de Tunápolis reserva-se o direito de recusar o pagamento se, na prestação dos serviços, a CONTRATADA agir com imperícia na execução dos serviços.
5.4 – As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome das Unidades Gestoras indicadas no preâmbulo do presente Edital, observada sempre a indicação do CNPJ específico.
a) – De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, ficam os licitantes vencedores obrigados a emitir nota fiscal eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A, quando for o caso.
b) – O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: camaradevereadores@tunapolis.sc.gov.br, para seu devido pagamento.
5.5 – Dos valores acima especificados serão descontados o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), quando devido, conforme Lei Municipal que regulamente este tributo.
CLÁUSULA SEXTA – DO EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO
Na eventualidade da Câmara Municipal de Vereadores de Tunápolis não cumprir com os pagamentos contratados, remunerará os atrasos a título de encargos mora, aplicando-se as mesmas penalidades impostas aos devedores do município em atraso, inclusive os mesmos critérios.
CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigente, classificadas e codificadas sinteticamente sob o número:
CLÁUSULA OITAVA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE
Parágrafo Primeiro – Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666/1993, consolidada.
Parágrafo Segundo – No caso de prorrogação do prazo de duração do contrato, não será admitida a renegociação do preço, mas apenas sua atualização monetária, para efeito de reposição das perdas inflacionárias acumuladas no período de 12 (doze) meses, através da aplicação do IGP-M – Índice Geral de Preços do Mercado –ou de outro indicador econômico

oficial, no caso de sua extinção, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da avença, mediante a formalização de apostilamentos específicos decorrentes de manifestação formulada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
Os serviços deverão ser executados nas condições estipuladas neste Contrato e sua execução será sempre fiscalizada pelo CONTRATANTE.
CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES
Parágrafo Primeiro – Constituem direitos de o CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.
Parágrafo Segundo – Constituem obrigações do CONTRATANTE:
a) – Efetuar o pagamento ajustado;
b) – Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato; e
c) – Fornecer informações úteis, boas e necessárias para a perfeita execução do objeto deste Contrato.
Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:
a) – Prestar a execução na forma ajustada;
b) – Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da CONTRATADA, bem como de quaisquer obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento deste instrumento contratual;
c) – Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
d) – Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que

comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
e) – A CONTRATADA se obriga a manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades;
f) – É responsável também em arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do Contrato, bem como por eventuais multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUNÁPOLIS
Nos termos da legislação, o CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUNÁPOLIS pode exigir, a qualquer tempo, a sub-rogação do Contrato, no seu todo ou em parte a si próprio ou a quem determinar caso a execução não seja comprovadamente a do Edital de Pregão Presencial

nº 88/2019, indenizando a CONTRATADA pela execução dos serviços até então prestados.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Parágrafo Primeiro – No caso de não cumprimento dos prazos de entrega do objeto constante na Cláusula Nona, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,1% (um décimo de um por cento) sobre o valor diário correspondente à execução dos serviços.
Parágrafo Segundo – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, conforme o caso, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) – Advertência;
b) – Multa administrativa de 10 % (dez por cento) sobre o valor da contratação;

c) – Rescisão Contratual;
d) – Suspensão temporária para licitar e contratar com o CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUNÁPOLIS;
e) – Declaração de inidoneidade.
Parágrafo Terceiro – A advertência será aplicada nos casos de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUNÁPOLIS.
Parágrafo Quarto – A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento), pelo atraso na entrega do objeto desta licitação ou pela entrega de objeto que não atenda as especificações do objeto licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.
Parágrafo Quinto – A penalidade de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUNÁPOLIS, pelo prazo de até 02 (dois) anos, poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUNÁPOLIS.
Parágrafo Sexto – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que licitante ressarcir o CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUNÁPOLIS pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
Parágrafo Sétimo – A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) – Pelo não cumprimento dos prazos e condições estabelecidas neste contrato.
b) – À licitante que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Oitavo – As penalidades previstas nas alíneas "d" e "e" do parágrafo segundo serão levantadas pelo CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUNÁPOLIS assim que cessar a causa que motivou a respectiva sanção.
Parágrafo Nono – As sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e" do parágrafo segundo, poderão ser aplicadas juntamente com o disposto na alínea "b".
Parágrafo Décimo – Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior justificado e aceito pela CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUNÁPOLIS, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Décimo Primeiro – As penalidades de multa, suspensão temporária e de declaração de inidoneidade, aplicadas pela autoridade competente da CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUNÁPOLIS, no caso da primeira, ou ministerial, em se tratando das duas últimas, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da licitante ou Contratada interessada, serão registradas junto ao SICAF em desfavor do fornecedor, sendo que a suspensão temporária e a declaração de inidoneidade implicam na inativação do cadastro, conforme estabelece o subitem 6.4 da IN/MARE/Nº 05/95.
Parágrafo Décimo Segundo – Incorrem à CONTRATADA as mesmas penalidades previstas no Parágrafo Segundo no caso de:
a) – Transferência ou cessão de suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização do CONTRATANTE;
b) – Inobservância de normas e de determinações da fiscalização;
c) – Cometimento de qualquer infração às normas legais Federais, Estaduais e Municipais, respondendo ainda, pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;
d) – Cometimento de faltas reiteradas na entrega do objeto contratual;
e) – Não iniciar, sem justa causa, a entrega do objeto contratual, no prazo fixado;
f) – Recusar-se a entregar, sem justa causa, no todo ou em parte o objeto contratual;
g) – Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar dano à contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

Parágrafo Décimo Terceiro – Constituem motivos para rescisão unilateral do Contrato, independentemente das sanções legais e contratuais aplicáveis:
a) – A decretação de falência, a solicitação de concordata, ou falecimento, no caso de firma individual;
b) – A alteração social ou a modificação da finalidade ou a estrutura da CONTRATADA, de forma que prejudiquem a execução do Contrato, a juízo do CONTRATANTE;
Parágrafo Décimo Quarto – A rescisão unilateral do Contrato será formalizada por ato DA Presidente da Câmara de Vereadores.
Parágrafo Décimo Quinto – Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis a critério do CONTRATANTE, a rescisão importará em:
a) – Retenção dos créditos decorrentes do Contrato;
b) – Responsabilidade da CONTRATADA por prejuízos causados ao CONTRATANTE e a terceiros;
c) – Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á à CONTRATADA a pena de suspensão do direito de licitar com o CONTRATANTE e seus órgãos descentralizados, pelos prazos de 03 (três) meses, 06 (seis) meses e por maiores prazos, em função da gravidade da falta cometida;
d) – Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, a juízo do CONTRATANTE, independentemente das demais sanções cabíveis;
e) – A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano, efetivo ou potencial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção,

ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Durante o prazo de duração do contrato, a CONTRATANTE designa a Secretaria executiva, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, o qual deverá receber o objeto solicitado, mediante competente atestado.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LIBERAÇÃO
Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei Federal 8.666/ 1993, consolidada, sempre através de Termo Aditivo.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO
O presente Contrato pode ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.
Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, ssupletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS
A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.
CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura e com término previsto no dia 11 de março de 2023.
Parágrafo único – O prazo estabelecido no "caput" poderá ser prorrogado até atingir o prazo máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21

de junho de 1993, consolidada, mediante a formulação de cláusulas aditivas, no interesse do Município de TUNÁPOLIS.
CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Este Contrato é intransferível, não podendo o CONTRATADO, de forma alguma, sem anuência do contratante, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada, e dos Princípios Gerais do Direito.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de ITAPIRANGA para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional nº 19/98.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.
Tunápolis(SC), 11 de Março de 2022.

Informática Itapiranga Ltda EPP
Henrique Nedel–Sócio/Administrador
CONTRATADA

Camara de Vereadores de Tunápolis
Elisabeth I. H. Scherer - Presidente
CONTRATANTE

Crisleine Eidt
Assessora Jurídica
OAB/SC 46.818

Testemunha: Monalisa Schorr
CPF: 094.852.659-99

Testemunha: Thaís Renata Welter
CPF: 009.608.799-43

DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2022

Publicação Nº 3679990

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 76143BFAAD8682682903FDAAF828DF48CB96A9D5

PARECER JURÍDICO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Atendendo solicitação da Presidente da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Tunápolis para o ano de 2022, Sra. Elisabeth Inês Heberle Scherer, considerando a necessidade da continuidade dos serviços, sem interrupção, a Assessoria Jurídica da Casa apresenta, para análise da Comissão de Licitações e homologação do Gestor, se assim entender, o Edital do Processo de Dispensa de Licitação para contratação de empresa para fornecimento de telefonia fixa para a Câmara de Vereadores de Tunápolis, conforme segue:
DO OBJETO
O objeto do presente é a contratação de empresa para o fornecimento de telefonia fixa.
DA JUSTIFICATIVA
A obrigatoriedade de licitação é um pressuposto de toda contratação pelo Poder Público, isso como a melhor forma de obter o menor preço, o melhor produto e o melhor serviço.
A dispensa por sua vez, se verifica sempre que, a Licitação embora possível, em vistas da viabilidade da competição, não se justifica em razão do Interesse Público.
In casu, a continuidade da contratação faz-se necessária em razão da necessidade dos serviços de acesso à internet, indispensáveis à concretização dos trabalhos realizados pelo Poder Legislativo Municipal.

O valor a ser pago pelos serviços contratados será de R$ 20,00 (vinte reais) fixos mensais, mais valores cobrados para cada ligação, sendo:
- Fixo Local: inseto;
- Fixo Interurbano: R$ 0,20 (vinte centavos);
- Celular Local: R$ 0,50 (cinquenta centavos);
- Celular Interurbano: R$ 0,50 (cinquenta centavos)

Considerando a periodicidade na qual são realizadas ligações pela Câmara de Vereadores, o valor ficará em média R$ 30,00 (trinta reais) mensais. Valor este que é inferior

ao limite previsto no inciso II, do art. 24 da Lei 8.666/93, ou seja, R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), o que autoriza a contratação direta:

Art. 24° - É dispensável a licitação:
I – [...]
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Ademais, pondera-se sempre pela prova de regularidade fiscal como requisito básico para contratar com o Poder Público, bem como a correta averiguação da desnecessidade de mover procedimento licitatório que comportaria ainda em maior ônus a administração.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Considerando que o valor da aquisição se encontra abaixo do valor previsto nos termos do art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, resta possibilitada a realização da compra direta, mediante pagamento do valor à empresa prestadora do serviço:
Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:
(...)
II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:
a) na modalidade convite - até R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);
[...]
Art. 24. É dispensável a licitação:
[...]
II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienação nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez.

DO FORNECEDOR

INFORMÁTICA ITAPIRANGA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na Av. Beira Rio, 247, centro, Itapiranga, estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ 00.938.920/0001-55, Inscrição Estadual nº 253.206.111.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A empresa INFORMÁTICA ITAPIRANGA LTDA – EPP é única na região que fornece o serviço de telefonia, o qual, considerando a realidade local, é o mais adequado para atender da melhor forma as necessidades da Casa.
Além disso, a empresa atua no ramo há vários anos em nosso Município e região, inclusive contratada por esta Casa há alguns anos para fornecimento de internet, conta com técnicos e profissionais com vasta experiência na área e oferece todo o suporte necessário para atender as demandas que poderão vir a surgir.
Atualmente a Câmara Municipal de Vereadores de Tunápolis possui contrata para a prestação deste serviço a empresa Oi Móvel S/a, porém mostrou grande instabilidade no fornecimento do serviço.
Outra razão pela contratação da empresa é valor da prestação, atualmente a media paga é de R$ 85,00 (oitenta e cinco reais) já a taxa mínima oferecida pela empresa Informática Itapiranga LTDA – EPP é de R$ 20,00 (vinte reais) justificando a alteração.
Considerando também que não haverá taxa para a instalação do serviço e o número utilizado pela Câmara poderá permanecer o mesmo, apenas será realizada a portabilidade.

DO VALOR

O valor da aquisição é de R$ 20,00 (vinte reais) fixos mensais, mais valores cobrados para cada ligação, sendo:
- Fixo Local: inseto;
- Fixo Interurbano: R$ 0,20 (vinte centavos);
- Celular Local: R$ 0,50 (cinquenta centavos);

- Celular Interurbano: R$ 0,50 (cinquenta centavos).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.
O valor será pago através da seguinte dotação:

Unidade Orçamentária	Descrição
Órgão 1 – Poder Legislativo Municipal Projeto/Atividade 2.001 (dotação 03)	3.3.90.00.00.00.00.00.1000 – Aplicações Diretas

Câmara de Vereadores de Tunápolis – SC, 07 de março de 2022.

CRISLEINE EIDT
Assessora Jurídica
OAB/SC 46.818

MINUTA DO CONTRATO N° 01/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUNÁPOLIS E A EMPRESA INFORMÁTICA ITAÍRANGA LTDA - EPP
Pelo presente instrumento de contrato em regime de execução parcelada, a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUNAPOLIS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua da Matriz, nº 53, Centro, na cidade de Tunápolis - SC, com CNPJ sob nº 03.063.493/0001-05, neste ato representado pela Presidente Sra. ELISABETH INÊS HEBERLE SCHERER, portadora do RG n° e CPF n° , residente e domiciliado na, doravante denominado de CONTRATANTE, e a Empresa INFORMÁTICA ITAPIRANGA LTDA - EPP pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na Av. Beira Rio, 247, centro, Itapiranga, estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ 00.938.920/0001-55, Inscrição Estadual nº 253.206.111, neste ato representada pelo seu Socio/administrador, Senhor Henrique Nedel, residente e domiciliado na Rua Tancredo Neves, n. 315, B. Jardim Bela Vista, inscrito no CPF sob o n. 777.809.739-72 e carteira de identidade n. 13/R 2.649.078, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei Federal n° 8.666/1993, consolidada, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Dispensa de Licitação nº 01/2022, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Contratação de empresa para fornecimento de telefonia fixa na modalidade, para a Câmara Municipal de Vereadores de Tunápolis, no exercício de 2022, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I, deste edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos, tudo em conformidade com o que segue.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto do presente contrato será executado mensalmente, e serão desenvolvidos na Câmara Municipal de Vereadores de Tunápolis.
Parágrafo Primeiro – A contratada terá o prazo de 30 (trinta) dias para promover a instalação e ativação dos serviços.
Parágrafo Segundo – A contratada deverá dispor de portabilidade numérica de telefones fixos no município de TUNÁPOLIS, para possibilitar o uso dos números telefônicos atualmente em uso. Disponibilizar equipe técnica para restabelecer o sistema no prazo máximo de 48 horas, em caso de defeito ou indisponibilidade.
CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR CONTRATUAL
Para a entrega do objeto licitado, mencionados no gráfico abaixo, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de R$ 20,00 (vinte reais), mais os valores atribuídos a cada ligação, que deverá ser paga em parcelas mensais, conforme a execução do objeto, cujos valores estão descritos no gráfico abaixo, até o 10º (décimo) dia útil após a entrega:

Taxa Fixa	R$ 20,00
Fixo Local	Isento
Fixo Interurbano	R$ 0,20
Celular local	R$ 0,50
Celular Interurbano	R$ 0,50

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1 – A licitante vencedora apresentará nota fiscal de execução dos serviços para regular liquidação e pagamento da despesa pela Câmara de Vereadores de Tunápolis, através de ordem bancária mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, em até 10 (dez) dias úteis, contados da data regular liquidação da despesa.
5.2 – O pagamento estará condicionado à execução dos serviços licitados, e de todas as condições de cadastramento e habilitação exigidas pela Câmara Municipal de Vereadores de Tunápolis.

5.3 – A Câmara Municipal de Vereadores de Tunápolis reserva-se o direito de recusar o pagamento se, na prestação dos serviços, a CONTRATADA agir com imperícia na execução dos serviços.
5.4 – As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome das Unidades Gestoras indicadas no preâmbulo do presente Edital, observada sempre a indicação do CNPJ específico.
a) – De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, ficam os licitantes vencedores obrigados a emitir nota fiscal eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A, quando for o caso.
b) – O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: camaradevereadores@tunapolis.sc.gov.br, para seu devido pagamento.
5.5 – Dos valores acima especificados serão descontados o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), quando devido, conforme Lei Municipal que regulamente este tributo.
CLÁUSULA SEXTA – DO EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO
Na eventualidade da Câmara Municipal de Vereadores de Tunápolis não cumprir com os pagamentos contratados, remunerará os atrasos a título de encargos mora, aplicando-se as mesmas penalidades impostas aos devedores do município em atraso, inclusive os mesmos critérios.
CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigente, classificadas e codificadas sinteticamente sob o número:
CLÁUSULA OITAVA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE
Parágrafo Primeiro – Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d",

do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666/1993, consolidada.
Parágrafo Segundo – No caso de prorrogação do prazo de duração do contrato, não será admitida a renegociação do preço, mas apenas sua atualização monetária, para efeito de reposição das perdas inflacionárias acumuladas no período de 12 (doze) meses, através da aplicação do IGP-M – Índice Geral de Preços do Mercado –ou de outro indicador econômico

oficial, no caso de sua extinção, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da avença, mediante a formalização de apostilamentos específicos decorrentes de manifestação formulada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
Os serviços deverão ser executados nas condições estipuladas neste Contrato e sua execução será sempre fiscalizada pelo CONTRATANTE.
CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES
Parágrafo Primeiro – Constituem direitos de o CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.
Parágrafo Segundo – Constituem obrigações do CONTRATANTE:
a) – Efetuar o pagamento ajustado;
b) – Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato; e
c) – Fornecer informações úteis, boas e necessárias para a perfeita execução do objeto deste Contrato.
Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:
a) – Prestar a execução na forma ajustada;
b) – Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da CONTRATADA, bem como de quaisquer obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento deste instrumento contratual;
c) – Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
d) – Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que

comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
e) – A CONTRATADA se obriga a manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades;
f) – É responsável também em arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do Contrato, bem como por eventuais multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUNÁPOLIS
Nos termos da legislação, o CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUNÁPOLIS pode exigir, a qualquer tempo, a sub-rogação do Contrato, no seu todo ou em parte a si próprio ou a quem determinar caso a execução não seja comprovadamente a do Edital de Pregão Presencial nº 88/2019, indenizando a CONTRATADA pela execução dos serviços até então prestados.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Parágrafo Primeiro – No caso de não cumprimento dos prazos de entrega do objeto constante na Cláusula Nona, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,1% (um décimo de um por cento) sobre o valor diário correspondente à execução dos serviços.
Parágrafo Segundo – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, conforme o caso, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) – Advertência;
b) – Multa administrativa de 10 % (dez por cento) sobre o valor da contratação;

c) – Rescisão Contratual;
d) – Suspensão temporária para licitar e contratar com o CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUNÁPOLIS;
e) – Declaração de inidoneidade.
Parágrafo Terceiro – A advertência será aplicada nos casos de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUNÁPOLIS.
Parágrafo Quarto – A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento), pelo atraso na entrega do objeto desta licitação ou pela entrega de objeto que não atenda as especificações do objeto licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.
Parágrafo Quinto – A penalidade de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUNÁPOLIS, pelo prazo de até 02 (dois) anos, poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUNÁPOLIS.
Parágrafo Sexto – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que licitante ressarcir o CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUNÁPOLIS pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
Parágrafo Sétimo – A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) – Pelo não cumprimento dos prazos e condições estabelecidas neste contrato.
b) – À licitante que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Oitavo – As penalidades previstas nas alíneas "d" e "e" do parágrafo segundo serão levantadas pelo CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUNÁPOLIS assim que cessar a causa que motivou a respectiva sanção.
Parágrafo Nono – As sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e" do parágrafo segundo, poderão ser aplicadas juntamente com o disposto na alínea "b".

Parágrafo Décimo – Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior justificado e aceito pela CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUNÁPOLIS, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Décimo Primeiro – As penalidades de multa, suspensão temporária e de declaração de inidoneidade, aplicadas pela autoridade competente da CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUNÁPOLIS, no caso da primeira, ou ministerial, em se tratando das duas últimas, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da licitante ou Contratada interessada, serão registradas junto ao SICAF em desfavor do fornecedor, sendo que a suspensão temporária e a declaração de inidoneidade implicam na inativação do cadastro, conforme estabelece o subitem 6.4 da IN/MARE/Nº 05/95.
Parágrafo Décimo Segundo – Incorrem à CONTRATADA as mesmas penalidades previstas no Parágrafo Segundo no caso de:
a) – Transferência ou cessão de suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização do CONTRATANTE;
b) – Inobservância de normas e de determinações da fiscalização;
c) – Cometimento de qualquer infração às normas legais Federais, Estaduais e Municipais, respondendo ainda, pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;
d) – Cometimento de faltas reiteradas na entrega do objeto contratual;
e) – Não iniciar, sem justa causa, a entrega do objeto contratual, no prazo fixado;
f) – Recusar-se a entregar, sem justa causa, no todo ou em parte o objeto contratual;
g) – Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar dano à contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

Parágrafo Décimo Terceiro – Constituem motivos para rescisão unilateral do Contrato, independentemente das sanções legais e contratuais aplicáveis:
a) – A decretação de falência, a solicitação de concordata, ou falecimento, no caso de firma individual;
b) – A alteração social ou a modificação da finalidade ou a estrutura da CONTRATADA, de forma que prejudiquem a execução do Contrato, a juízo do CONTRATANTE;
Parágrafo Décimo Quarto – A rescisão unilateral do Contrato será formalizada por ato DA Presidente da Câmara de Vereadores.
Parágrafo Décimo Quinto – Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis a critério do CONTRATANTE, a rescisão importará em:
a) – Retenção dos créditos decorrentes do Contrato;
b) – Responsabilidade da CONTRATADA por prejuízos causados ao CONTRATANTE e a terceiros;
c) – Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á à CONTRATADA a pena de suspensão do direito de licitar com o CONTRATANTE e seus órgãos descentralizados, pelos prazos de 03 (três) meses, 06 (seis) meses e por maiores prazos, em função da gravidade da falta cometida;
d) – Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, a juízo do CONTRATANTE, independentemente das demais sanções cabíveis;
e) – A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano, efetivo ou potencial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Durante o prazo de duração do contrato, a CONTRATANTE designa a Secretaria executiva, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, o qual deverá receber o objeto solicitado, mediante competente atestado.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LIBERAÇÃO
Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei Federal 8.666/ 1993, consolidada, sempre através de Termo Aditivo.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO
O presente Contrato pode ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.
Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, ssupletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS
A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.
CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura e com término previsto no dia 11 de março de 2022.
Parágrafo único – O prazo estabelecido no "caput" poderá ser prorrogado até atingir o prazo máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21

de junho de 1993, consolidada, mediante a formulação de cláusulas aditivas, no interesse do Município de TUNÁPOLIS.
CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Este Contrato é intransferível, não podendo o CONTRATADO, de forma alguma, sem anuência do contratante, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada, e dos Princípios Gerais do Direito.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de ITAPIRANGA para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional nº 19/98.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.
Tunápolis(SC), 11 de Março de 2022.

Informática Itapiranga Ltda EPP
Henrique Nedel–Sócio/Administrador
CONTRATADA

Camara de Vereadores de Tunápolis
Elisabeth I. H. Scherer - Presidente
CONTRATANTE

Crisleine Eidt
Assessora Jurídica
OAB/SC 46.818

Testemunha: Monalisa Schorr
CPF: 094.852.659-99

Testemunha: Thaís Renata Welter
CPF: 009.608.799-43

PORTARIA Nº 05/2022

Publicação Nº 3679886

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS
CÂMARA DE VEREADORES DE TUNÁPOLIS

PORTARIA Nº 05/2022.
Em 11 de Março de 2022.

Constitui comissão permanente de licitações da Câmara Municipal de Vereadores de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, para o exercício de 2022 e da outras providências.

ELISABETH INÊS HEBERLE SCHERER, Presidente da Câmara de Vereadores de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno Cameral, RESOLVE:

CONSIDERANDO, o disposto na Lei nº 8666/93, e suas alterações, e que, conforme contido no art. 51, parágrafo 4º, da Lei 8666/93, expirou o mandato dos integrantes da Comissão anterior;

CONSIDERANDO, o número de servidores efetivos insuficiente;

CONSIDERANDO, o número de servidores desimpedidos insuficiente para compor a Comissão de Licitação;

Art. 1º Fica constituída a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, responsável pela análise e julgamento das Licitações e de aquisições de móveis, utensílios, equipamentos, materiais de expediente, de consumo e serviços necessários para o desenvolvimento dos trabalhos da Câmara de Vereadores de Tunápolis.

Art. 2º Ficam designados integrantes da Comissão acima citada as servidoras Monalisa Schorr, Madalena Hofer Baumgratz e Thaís Renata Welter sendo a Comissão presidida pela Servidora Thaís Renata Welter, para o período legislativo de 2022 (DOIS MIL E VINTE DOIS).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vereadores de Tunápolis, SC.

Em 11 de março de 2022.

ELISABETH INÊS HEBERLE SCHERER
Presidente

Rua da Matriz, 53 - Centro - CEP:89898-000 - Fone: (49) 3632.1300 - E-mail: camaradevereadores@tunápolis.sc.gov.br

Turvo

Prefeitura

EXTRATO.ATAREG.PREÇO.17.2022-PMT

Publicação Nº 3679996

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TURVO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2022
Objeto: A presente Ata tem por objeto o registro de preços p/ futura(s) e eventual(is) fornecimento(s) de BICA CORRIDA para uso nas pavimentações e recuperações das vias públicas municipais, conforme descrito no Termo de Referência (Anexo I) e as demais condições constantes no edital e demais anexos, especificados no item 1 e subitens do Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão Presencial nº 20/2022, fazem parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
Órgão Gerenciador: Município de Turvo
Detentor da Ata: BRITAGEM BOSA LTDA
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR: R$ 1.937.000,00
Processo Licitatório nº 020/2022 – Pregão Presencial – Registro de Preço.
Turvo /SC, 11 de março de 2022.
Sandro Cirimbelli
Prefeito Municipal

EXTRATO.CONTRATO.CINFRA.20.2022-PMT

Publicação Nº 3680516

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9B0B63377DBA8A924456B06E5BEFE380464D335A

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 20/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
Contratada...: CINFRA CONSORCIO INTERMUN DE INFRAESTR DA AMESC
Valor.....: 1.852.964,98 (um milhão oitocentos e cinqüenta e dois mil novecentos e sessenta e quatro reais e noventa e oito centavos)
Vigência.....: Início: 11/03/2022 Término: 31/12/2022
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 26/2022
Recursos.....: Dotação: 1.021.4.4.93.00.00.00.00.00 (72) Saldo: 3.200.000,00
Objeto.....: Ref.: Execução de pavimentação asfáltica com fornecimento de materiais na TVO 357, Trecho 02, Jundiá, Execução de pavimentação asfáltica com fornecimento de materiais na TVO 456 - Turvo Baixo - Trecho 02 e Execução de pavimentação asfáltica com fornecimento de materiais na TVO 364 - Ponte Alta,

Turvo, 11 de Março de 2022

União do Oeste

Prefeitura

2 TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADM Nº 04/2021

Publicação Nº 3680667

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 897091F0CD5EE463784EE45E23342E0B91FA5727

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 04/2021

Código registro TCE: 897091F0CD5EE463784EE45E23342E0B91FA5727

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 04/2021, que fazem de um lado o MUNIC. DE UNIÃO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o n° 78.505.591/0001-46, com sede na Avenida São Luiz - Centro CEP: 89845-000 – União do Oeste - SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor VALMOR GOLO, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e a Empresa – EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA - EPAGRI, inscrita no CNPJ sob nº 83.052.191/0004-05, com sede na Rua Servidão Ferdinando Tusset, s/n, bairro São Cristóvão, na cidade de Chapecó/SC, representada neste ato, pelo seu(ua) Gerente Regional, Senhor(a) MARIO JOVINO ALESSIO, inscrito(a) no CPF sob nº 006.007.739-57, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, acordam firmar o presente Termo Aditivo, fundamentado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - altera a cláusula quinta do contrato nº 04/2021 e cláusula terceira do 1º termo aditivo, ficando aditado o valor complementar de R$ 2.678,50 (dois mil, seiscentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos), correspondente a manutenção do Escritório da Epagri no município de União do Oeste/SC.

As despesas decorrentes da prestação dos serviços, objeto do presente termo aditivo correrão à conta da Dotação do orçamento do Município para o exercício de 2022, com a seguinte classificação:

Órgão – 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade - 001 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Projeto Atividade – 2.054 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA
CÓD. RED.: 75– APLICAÇÕES DIRETAS: 3.3.90.00.00.00.00.00
Fonte de Recursos: 0.1.00.1100.00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

Cláusula Terceira. As demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 04/2021 permanecem inalteradas e válidas.

UNIÃO DO OESTE, 11 de março de 2022.

VALMOR GOLO
PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA - EPAGRI
MARIO JOVINO ALESSIO

Testemunhas:

01. _____ 02_____

Publicado conforme Lei Municipal nº 1010/2014.

CONTRATO ADM Nº 24/2022

Publicação Nº 3682810

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 23E2FE39C16347DA773CD820AADCC81C6EC692E9

CONTRATO ADMINISTRATIVO
Código registro TCE: 23E2FE39C16347DA773CD820AADCC81C6EC692E9

CONTRATO Nº. 24/2022.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE E A EMPRESA BIG ARTES LTDA, CNPJ Nº 11.895.980/0001-54. O MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 78.505.591/0001-46, com sede na Avenida São Luiz 531, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. VALMOR GOLO, no uso de suas atribuições, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa BIG ARTES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 11.895.980/0001-54,

com sede na Linha Kennedy, interior, no município de Quilombo/SC, representada neste ato, pelo seu(ua) Sócio, Senhor(a) MARCOS DE MEDEIROS, inscrito(a) no CPF sob nº021.273.899-21 , doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja .celebração foi autorizada de acordo com o Processo de Licitação nº 17/2022 na modalidade Pregão Presencial nº. 03/2022, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULAS DE MUSICA, VIOLÃO, TECLADO E ACORDEOM, PATINAÇÃO ARTISTICA, TAEKWONDO E JIU-JITSU DESTINADOS AO PÚBLICO EM GERAL DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE/SC.

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	840	H	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULAS DE MÚSCIAS COMPREENDENDO INSTRUMENTOS EM GERAL COMO: VIOLINO, FLAUTA, SOPRO E PERCUSSÃO, BANDA MUNICIPAL DE FANFARRA, CORAIS INFANTIL, JUVENIL, ADULTO E IDOSOS. DESTINADAS AO PÚBLICO ALVO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE MAIS INTERESADOS DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE/SC. AS AULAS DEVERÃO OCORRER NO PERÍODO DE 18 (DEZOITO) HORAS SEMANAIS, CONFORME CRONOGRAMA DE DIA E HORÁRIO A SER ELABORADO PELA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.	55,00	46.200,00
2	360	H	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AULAS VIOLÃO, TECLADO E ACORDEOM: COMPREENDENDO AULAS DE VIOLÃO POPULAR E CLASSICO, ALÉM DE OUTROS INSTRUMENTOS DE CORDA COMO VIOLA CAIPIRA, UKULELÊ E CAVACO, AULAS DE TECLADO, PIANO E ACORDEOM, DESTINADAS AO PÚBLICO EM GERAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEMAIS INERESSADOS DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE/SC. AS AULAS DEVERÃO OCORRER NO PERÍODO DE 8 (OITO) HORAS SEMANAIS, CONFORME CRONOGRAMA DE DIA E HÓRARIO A SER ELABORADO PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	55,00	19.800,00
3	250	H	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AULAS DE PATINAÇÃO ARTÍSTICA COMPREENDENDO AULAS, TÉCNICAS, COREOGRAFIAS E EVENTOS. DESTINADAS AO PÚBLICO EM GERAL DO MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE/SC. AS AULAS DEVERÃO OCORRER NO PERÍODO DE 7 (SETE) HORAS SEMANAIS, CONFORME CRONOGRAMA DE DIA E HORÁRIO A SER ELABORADO PELA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	80,00	20.000,00

1.1.1. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital de Pregão Presencial nº. 04/2022, juntamente com seus anexos e a proposta comercial da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO

2.1 As aulas deverão ser ministradas semanalmente;

2.1.1 – Para as AULAS DE MÚSICA: deverão ocorrer no período de 18 (dezoito) horas semanais, conforme cronograma de dia, local e horários a ser elaborado pela secretaria de Assistência Social.

2.1.2 – Para as AULAS DE VIOLÃO E TECLADO: deverão ocorrer no período de 08 (oito) horas semanais, conforme cronograma de dia, local e horário definido pela secretaria de Assistência Social.

2.1.3 – Para as AULAS DE PATINAÇÃO ARTISTICA: deverão ocorrer no período de 07 (sete) horas semanais, conforme cronograma de dia, local e horário definido pela secretaria de Assistência Social.

2.2 A realização dos serviços será acompanhado por servidor da Secretaria de Assistência Social. No caso de constatar-se qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos serviços prestados em relação a proposta da contratada ou em relação às condições do expressas no contrato, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes no contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O presente Contrato terá vigência contados da data de sua assinatura até 31/12/2022.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.1. Pelo(a) fornecimento dos bens/prestação dos serviços previstos na Cláusula Segunda, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA* o valor

total de R$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais).

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE se compromete a efetuar o pagamento por horas trabalhadas a serem pagas até o dia 10 do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal, devidamente recebida e aceita pelo Município.

5.2. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação correrão à conta da Dotação do orçamento municipal vigente, com as seguintes classificações:

Órgão – 05 – SECRET. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
Unidade - 01 – DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTES
Projeto Atividade – 2.044 – MANUT. DAS ATIV. E FESTIVIDADES CULTURAIS
CÓD. RED.: 38– APLICAÇÕES DIRETAS: 3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão – 06 – FUNDOS MUNICIPAIS
Unidade - 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto Atividade – 2.047– MANUT. DO FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL
CÓD. RED.: 48– APLICAÇÕES DIRETAS: 3.3.90.00.00.00.00.00

5.3. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário, em conta corrente de titularidade da CONTRATADA.

5.4. Se o fornecedor não possuir conta bancaria no Banco do Brasil, as despesas de DOC/TED serão por conta do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações, com as consequências previstas no artigo 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.
6.2. A rescisão contratual poderá ser:
6.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;
6.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DOS REAJUSTES

7.1. Os preços ora contratados não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1. São obrigações da CONTRATADA:

8.1.1. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

8.1.1.1. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE.

8.1.1.2. Cumprir com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho.
8.1.2. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

8.1.3. Providenciar afastamento imediato, do(s) local(is) de execução do serviço objeto deste Contrato, de qualquer empregado cuja permanência seja considerada inconveniente pela CONTRATANTE.

8.1.4. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.

8.1.5. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

8.1.6. Recolher o ISSQN devido na base territorial da execução dos serviços.

8.2. São obrigações da CONTRATANTE:

8.2.1. Efetuar os pagamentos no prazo estabelecido no item 5.1 da Cláusula Quinta deste Termo.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A fiscalização da execução dos trabalhos da CONTRATADA será exercida pelo CONTRATANTE, através da Secretária de Assistência Social, Sra. JULIANA COPPI, o qual poderá, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 2 (dois) dias, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

9.2 - As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas pelo CONTRATANTE, constituindo tais registros, documentos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:
10.1.2. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).
10.1.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida, e ainda, multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.
10.2. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 9.1.2 e 9.1.3 será o valor inicial do Contrato.
10.3. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida
10.4. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de União do Oeste.
10.5. Sem prejuízo das penalidades de multa, fica a CONTRATADA que não cumprir as cláusulas contratuais, sujeitas ainda:
10.5.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos.
10.5.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

11.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

13.1. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei Federal nº 8.666/1993, e posteriores alterações.

14. DO FORO

14. 1 As controvérsias decorrentes deste Contrato serão dirimidas no foro da Comarca de Coronel Freitas – SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que venha a ser.

14.2 E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em duas vias de igual teor e forma e assinado pelas partes.

União do Oeste – SC, 11 de março de 2022.
VALMOR GOLO
Prefeito Municipal

BIG ARTES LTDA
MARCOS DE MEDEIROS
CONTRATADA

FISCAL DE CONTRATO
JULIANA COPPI

Testemunhas:
01. _____ 02_____
Nome: Andressa Gregolin Donzelli Nome: Suélem Dal Santo Tessaro

Publicado conforme Lei Municipal nº 1010/2014.

CONTRATO ADM Nº 25/2022

Publicação Nº 3682818

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5628AB6B837E2911463DEB2F8BDEA3A87DBA87A3

CONTRATO ADMINISTRATIVO
Código registro TCE: 5628AB6B837E2911463DEB2F8BDEA3A87DBA87A3

CONTRATO Nº. 25/2022.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE E A EMPRESA CLEBER BENETTI 04294219904, CNPJ Nº 33.323.639/0001-67.
O MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 78.505.591/0001-46, com sede na Avenida São Luiz 531, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. VALMOR GOLO, no uso de suas atribuições, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa CLEBER BENETTI 04294219904, inscrita no CNPJ sob nº 33.323.639/0001-67, com sede na Avenida Tiradentes, nº 380, centro, na cidade de União do Oeste/SC, representada neste ato, pelo seu(ua) Sócio, Senhor(a) CLEBER BENETTI, inscrito(a) no CPF sob nº 042.942.199-04, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja .celebração foi autorizada de acordo com o Processo de Licitação nº 18/2022 na modalidade Pregão Presencial nº. 04/2022, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULAS DE MUSICA, VIOLÃO, TECLADO E ACORDEOM, PATINAÇÃO ARTISTICA, TAEKWONDO E JIU-JITSU DESTINADOS AO PÚBLICO EM GERAL DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE/SC.

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	240	H	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULAS NA MODALIDADE ESPORTIVA JIU-JITSU, COM NO MÍNIMO FAIXA ROXA. AS AULAS DEVERÃO SER MINISTRADAS DURANTE 6 (SEIS) HORAS SEMANAIS, NAS TERÇAS-FEIRAS E QUINTAS-FEIRAS A NOITE, NO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE, PARA ALUNOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEMAIS INTERESSADOS NO MUNICÍPIO. OS HORÁRIOS DAS AULAS SERÃO DEFINIDOS PELO RESPONSÁVEL DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	70,00	16.800,00

1.1.1. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital de Pregão Presencial nº. 04/2022, juntamente com seus anexos e a proposta comercial da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO

2.1 As aulas deverão ser ministradas semanalmente;

2.1.2 – Para as AULAS DE JIU-JITSU: deverão ocorrer no período de 06 (seis) horas semanais, conforme cronograma de dia, local e horário definido pela secretaria de Assistência Social.

2.2 A realização dos serviços será acompanhado por servidor da Secretaria de Assistência Social. No caso de constatar-se qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos serviços prestados em relação a proposta da contratada ou em relação às condições do expressas no contrato, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes no contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O presente Contrato terá vigência contados da data de sua assinatura até 31/12/2022.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.1. Pelo(a) fornecimento dos bens/prestação dos serviços previstos na Cláusula Segunda, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA* o valor total de R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE se compromete a efetuar o pagamento por horas trabalhadas a serem pagas até o dia 10 do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal, devidamente recebida e aceita pelo Município.

5.2. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação correrão à conta da Dotação do orçamento municipal vigente,

com as seguintes classificações:

Órgão – 05 – SECRET. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
Unidade - 01 – DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTES
Projeto Atividade – 2.044 – MANUT. DAS ATIV. E FESTIVIDADES CULTURAIS
CÓD. RED.: 38– APLICAÇÕES DIRETAS: 3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão – 06 – FUNDOS MUNICIPAIS
Unidade - 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto Atividade – 2.047– MANUT. DO FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL
CÓD. RED.: 48– APLICAÇÕES DIRETAS: 3.3.90.00.00.00.00.00

5.3. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário, em conta corrente de titularidade da CONTRATADA.

5.4. Se o fornecedor não possuir conta bancaria no Banco do Brasil, as despesas de DOC/TED serão por conta do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações, com as consequências previstas no artigo 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.
6.2. A rescisão contratual poderá ser:
6.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;
6.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DOS REAJUSTES
7.1. Os preços ora contratados não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES
8.1. São obrigações da CONTRATADA:

8.1.1. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

8.1.1.1. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE.

8.1.1.2. Cumprir com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho.
8.1.2. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

8.1.3. Providenciar afastamento imediato, do(s) local(is) de execução do serviço objeto deste Contrato, de qualquer empregado cuja permanência seja considerada inconveniente pela CONTRATANTE.

8.1.4. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.

8.1.5. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

8.1.6. Recolher o ISSQN devido na base territorial da execução dos serviços.

8.2. São obrigações da CONTRATANTE:

8.2.1. Efetuar os pagamentos no prazo estabelecido no item 5.1 da Cláusula Quinta deste Termo.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO
9.1 - A fiscalização da execução dos trabalhos da CONTRATADA será exercida pelo CONTRATANTE, através da Secretária de Assistência Social, Sra. JULIANA COPPI, o qual poderá, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 2 (dois) dias, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

9.2 - As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas pelo CONTRATANTE, constituindo tais registros, documentos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:
10.1.2. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).
10.1.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida, e ainda, multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.
10.2. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 9.1.2 e 9.1.3 será o valor inicial do Contrato.
10.3. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida
10.4. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de União do Oeste.
10.5. Sem prejuízo das penalidades de multa, fica a CONTRATADA que não cumprir as cláusulas contratuais, sujeitas ainda:
10.5.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos.
10.5.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA
11.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO
12.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES
13.1. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei Federal nº 8.666/1993, e posteriores alterações.

14. DO FORO
14. 1 As controvérsias decorrentes deste Contrato serão dirimidas no foro da Comarca de Coronel Freitas – SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que venha a ser.

14.2 E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em duas vias de igual teor e forma e assinado pelas partes.

União do Oeste – SC, 11 de março de 2022.

VALMOR GOLO
Prefeito Municipal

CLEBER BENETTI 04294219904
CLEBER BENETTI
CONTRATADA

FISCAL DE CONTRATO
JULIANA COPPI

Testemunhas:
01. _____ 02_____
Nome: Andressa Gregolin Donzelli Nome: Suélem Dal Santo Tessaro
CPF: 090.534.369-79 CPF: 060.674.009-01
Publicado conforme Lei Municipal nº 1010/2014.

CONTRATO ADM Nº 26/2022

Publicação Nº 3682826

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 69F58827E56F042CC4210B56CD6A67AD86311A46

CONTRATO ADMINISTRATIVO
Código registro TCE: 69F58827E56F042CC4210B56CD6A67AD86311A46

CONTRATO Nº. 26/2022.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE E A EMPRESA PAULO CESAR ALVES DE ANDRADE 94200475987, CNPJ Nº 27.254.541/0001-00.
O MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 78.505.591/0001-46, com sede na Avenida São Luiz 531, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. VALMOR GOLO, no uso de suas

atribuições, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa PAULO CESAR ALVES DE ANDRADE 94200475987, inscrita no CNPJ sob nº 27.254.541/0001-00, com sede na Avenida Tiradentes, nº 380, centro, na cidade de União do Oeste/SC, representada neste ato, pelo seu(ua) Sócio, Senhor(a) PAULO CESAR ALVES DE ANDRADE, inscrito(a) no CPF sob nº 842.004.759-87 firmadas, pactuam o presente termo, cuja .celebração foi autorizada de acordo com o Processo de Licitação nº 18/2022 na modalidade Pregão Presencial nº. 04/2022, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULAS DE MUSICA, VIOLÃO, TECLADO E ACORDEOM, PATINAÇÃO ARTISTICA, TAEKWONDO E JIU-JITSU DESTINADOS AO PÚBLICO EM GERAL DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE/SC.

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	240	H	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULAS NA MODALIDADE ESPORTIVA DE TAEKWONDO, FAIXA-PRETA. AS AULAS DEVERÃO SER MINISTRADAS DURANTE 6 (SEIS) HORAS SEMANAIS, NAS QUARTAS-FEIRAS E SABADOS NO PERIODO VESPERTINOS, NO MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE, DESTINADO PARA O PÚBLICO ALVO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEMAIS INTERESSADOS DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE/SC, CONFORME CRONOGRAMA DE DIA E HORÁRIO A SER ELABORADO PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	85,00	20.400,00

1.1.1. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital de Pregão Presencial nº. 04/2022, juntamente com seus anexos e a proposta comercial da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO

2.1 As aulas deverão ser ministradas semanalmente;

2.1.4 – Para as AULAS DE TAEKWONDO: deverão ocorrer no período de 06 (seis) horas semanais, conforme cronograma de dia, local e horário definido pela secretaria de Assistência Social.

2.2 A realização dos serviços será acompanhado por servidor da Secretaria de Assistência Social. No caso de constatar-se qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos serviços prestados em relação a proposta da contratada ou em relação às condições do expressas no contrato, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes no contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O presente Contrato terá vigência contados da data de sua assinatura até 31/12/2022.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.1. Pelo(a) fornecimento dos bens/prestação dos serviços previstos na Cláusula Segunda, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA* o valor total de R$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais).

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE se compromete a efetuar o pagamento por horas trabalhadas a serem pagas até o dia 10 do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal, devidamente recebida e aceita pelo Município.

5.2. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação correrão à conta da Dotação do orçamento municipal vigente, com as seguintes classificações:

Órgão – 05 – SECRET. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
Unidade - 01 – DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTES
Projeto Atividade – 2.044 – MANUT. DAS ATIV. E FESTIVIDADES CULTURAIS
CÓD. RED.: 38– APLICAÇÕES DIRETAS: 3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão – 06 – FUNDOS MUNICIPAIS
Unidade - 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto Atividade – 2.047– MANUT. DO FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL
CÓD. RED.: 48– APLICAÇÕES DIRETAS: 3.3.90.00.00.00.00.00

5.3. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário, em conta corrente de titularidade da CONTRATADA.

5.4. Se o fornecedor não possuir conta bancaria no Banco do Brasil, as despesas de DOC/TED serão por conta do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações, com as consequências previstas no artigo 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.
6.2. A rescisão contratual poderá ser:
6.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;
6.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DOS REAJUSTES
7.1. Os preços ora contratados não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES
8.1. São obrigações da CONTRATADA:

8.1.1. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

8.1.1.1. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE.

8.1.1.2. Cumprir com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho.
8.1.2. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

8.1.3. Providenciar afastamento imediato, do(s) local(is) de execução do serviço objeto deste Contrato, de qualquer empregado cuja permanência seja considerada inconveniente pela CONTRATANTE.

8.1.4. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.

8.1.5. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

8.1.6. Recolher o ISSQN devido na base territorial da execução dos serviços.

8.2. São obrigações da CONTRATANTE:

8.2.1. Efetuar os pagamentos no prazo estabelecido no item 5.1 da Cláusula Quinta deste Termo.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO
9.1 - A fiscalização da execução dos trabalhos da CONTRATADA será exercida pelo CONTRATANTE, através da Secretária de Assistência Social, Sra. JULIANA COPPI, o qual poderá, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 2 (dois) dias, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

9.2 - As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas pelo CONTRATANTE, constituindo tais registros, documentos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
10.1. Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:
10.1.2. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).
10.1.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida, e ainda, multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.
10.2. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 9.1.2 e 9.1.3 será o valor inicial do Contrato.
10.3. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida
10.4. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de União do Oeste.

10.5. Sem prejuízo das penalidades de multa, fica a CONTRATADA que não cumprir as cláusulas contratuais, sujeitas ainda:
10.5.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos.
10.5.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA
11.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO
12.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES
13.1. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei Federal nº 8.666/1993, e posteriores alterações.

14. DO FORO
14. 1 As controvérsias decorrentes deste Contrato serão dirimidas no foro da Comarca de Coronel Freitas – SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que venha a ser.

14.2 E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em duas vias de igual teor e forma e assinado pelas partes.

União do Oeste – SC, 11 de março de 2022.
VALMOR GOLO
Prefeito Municipal

PAULO CESAR ALVES DE ANDRADE 94200475987
PAULO CESAR ALVES DE ANDRADE
CONTRATADA

FISCAL DE CONTRATO
JULIANA COPPI

Testemunhas:
01. _____ 02_____
Nome: Andressa Gregolin Donzelli Nome: Suélem Dal Santo Tessaro
CPF: 090.534.369-79 CPF: 060.674.009-01
Publicado conforme Lei Municipal nº 1010/2014.

DECRETO MUNICIPAL Nº 5.206/2022

Publicação Nº 3680948

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 5.206, de 11 de março de 2022.
Dispõe sobre Remoção de Servidor Municipal por Interesse Público.

VALMOR GOLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 73. Inciso XXIV da Lei Orgânica Municipal e o Artigo 35. do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

DECRETA:
Art. 1º Fica removido por interesse público, o Servidor KLERISSON ROBSSON SARTORI, ocupante do cargo de Motorista, 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, para a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 11 de março de 2022.
VALMOR GOLO
Prefeito Municipal

Registrado em da data supra e Publicado conforme Lei Municipal N.º 1010/2014.

DECRETO MUNICIPAL Nº 5.207/2022

Publicação Nº 3680951

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 5.207, de 11 de março de 2022.
Dispõe sobre Remoção de Servidor Municipal por Interesse Público.

VALMOR GOLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 73. Inciso XXIV da Lei Orgânica Municipal e o Artigo 35. do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

DECRETA:
Art. 1º Fica removido por interesse público, o Servidor PEDRO MISNEROVISKI, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 11 de março de 2022.

VALMOR GOLO
Prefeito Municipal

Registrado em da data supra e Publicado conforme Lei Municipal N.º 1010/2014.

DECRETO MUNICIPAL Nº 5.208/2022

Publicação Nº 3681129

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 5.208, de 14 de março de 2022.
Dispõe sobre a nomeação de Conselheira Tutelar remunerada do Município de União do Oeste e dá outras providências.

VALMOR GOLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Municipal N.º 1.126/2019,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada, DANIELA MALINSKI como Conselheira Tutelar, em substituição a Conselheira ELZA GOBBI TESSARO, para atuar no Conselho Tutelar do Município de União do Oeste – SC, com carga horária de 20 horas semanais, percebendo o vencimento disposto no nível 13 da Lei Municipal N.º 090/2015 e alterações posteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 14 de março de 2022.

VALMOR GOLO
Prefeito Municipal

Registrado em data supra conforme lei municipal Nº 101/2014.

DECRETO N. 5.203/2022

Publicação Nº 3680337

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL UNIÃO DO OESTE
C.N.P.J.: 78.505.591/0001-46
Município: UNIÃO DO OESTE

DECRETO Nº 5203/2022, de 7 de Março de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de UNIÃO DO OESTE e autorização contida na Lei Municipal nº 1195/2021, de 3 de Dezembro de 2021.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 265.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
2.00 - GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO
2.01 - GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO
02.001.4.122.401.2032-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas ..... R$ 30.000,00
8.00 - SECRETARIA TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
8.01 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E OBRAS
08.001.26.782.2601.2056-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas ..... R$ 200.000,00
7.00 - SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
7.01 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL
07.001.20.601.2001.1012-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas ..... R$ 35.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes:
Superávit financeiro do exercício anterior, fonte de recursos 0.3.00.1300.00 - Superávit Recursos Ordinários ..... R$ 265.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 7 de Março de 2022.

VALMOR GOLO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 18/2022 - PREGÃO Nº 04/2022

Publicação Nº 3682773

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 01ED890536E23B2ABC92B2A40303D99EE83CE3C8

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL UNIÃO DO OESTE

CNPJ: 78.505.591/0001-46 **Telefone:** (49) 3348-1202
Endereço: Avenida São Luiz, 351 - Centro
CEP: 89845-000 - União do Oeste

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 4/2022

Processo Adm.: **18/2022**
Data do Processo: **22/02/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Código registro TCE: 01ED890536E23B2ABC92B2A40303D99EE83CE3C8

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 18/2022
b) Nr. Licitação: 4/2022 - PR
c) Modalidade: Pregão presencial
11/03/2022
e) Objeto da Licitação: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULAS DE MUSICA, VIOLÃO, TECLADO E ACORDEOM, PATINAÇÃO ARTISTICA, TAEKWONDO E JIU-JITSU DESTINADOS AO PÚBLICO EM GERL DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE/SC.*

Participante: BIG ARTES LTDA - ME

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULAS DE MÚSCIAS COMPREENDENDO INSTRUMENTOS EM GERAL COMO: VIOLINO, FLAUTA, SOPRO E PERCUSSÃO, BANDA MUNICIPAL DE FANFARRA, CORAIS INFANTIL, JUVENIL, ADULTO E IDOSOS. DESTINADAS AO PÚBLICO ALVO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE MAIS INTERESADOS DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE/SC. AS AULAS DEVERÃO OCORRER NO PERÍODO DE 18 (DEZOITO) HORAS SEMANAIS, CONFORME CRONOGRAMA DE DIA E HORÁRIO A SER ELABORADO PELA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULAS DE MÚSCIAS COMPREENDENDO INSTRUMENTOS EM GERAL COMO: VIOLINO, FLAUTA, SOPRO E PERCUSSÃO, BANDA MUNICIPAL DE FANFARRA, CORAIS INFANTIL, JUVENIL, ADULTO E IDOSOS. DESTINADAS AO PÚBLICO ALVO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE MAIS INTERESADOS DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE/SC. AS AULAS DEVERÃO OCORRER NO PERÍODO DE 18 (DEZOITO) HORAS SEMANAIS, CONFORME CRONOGRAMA DE DIA E HORÁRIO A SER ELABORADO PELA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.	840,000	H	55,00	46.200,00
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AULAS VIOLÃO, TECLADO E ACORDEOM: COMPREENDENDO AULAS DE VIOLÃO POPULAR E CLASSICO, ALÉM DE OUTROS INSTRUMENTOS DE CORDA COMO VIOLA CAIPIRA, UKULELÊ E CAVACO, AULAS DE TECLADO, PIANO E ACORDEOM, DESTINADAS AO PÚBLICO EM GERAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEMAIS INERESSADOS DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE/SC. AS AULAS DEVERÃO OCORRER NO PERÍODO DE 8 (OITO) HORAS SEMANAIS, CONFORME CRONOGRAMA DE DIA E HÓRARIO A SER ELABORADO PELA SECRETAR - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AULAS VIOLÃO, TECLADO E ACORDEOM: COMPREENDENDO AULAS DE VIOLÃO POPULAR E CLASSICO, ALÉM DE OUTROS INSTRUMENTOS DE CORDA COMO VIOLA CAIPIRA, UKULELÊ E CAVACO, AULAS DE TECLADO, PIANO E ACORDEOM, DESTINADAS AO PÚBLICO EM GERAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEMAIS INERESSADOS DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE/SC. AS AULAS DEVERÃO OCORRER NO PERÍODO DE 8 (OITO) HORAS SEMANAIS, CONFORME	360,000	H	55,00	19.800,00

CRONOGRAMA DE DIA E HÓRARIO A SER ELABORADO PELA SECRETAR

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AULAS DE PATINAÇÃO ARTÍSTICA COMPREENDENDO AULAS, TÉCNICAS, COREOGRAFIAS E EVENTOS. DESTINADAS AO PÚBLICO EM GERAL DO MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE/SC. AS AULAS DEVERÃO OCORRER NO PERÍODO DE 7 (SETE) HORAS SEMANAIS, CONFORME CRONOGRAMA DE DIA E HORÁRIO A SER ELABORADO PELA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AULAS DE PATINAÇÃO ARTÍSTICA COMPREENDENDO AULAS, TÉCNICAS, COREOGRAFIAS E EVENTOS. DESTINADAS AO PÚBLICO EM GERAL DO MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE/SC. AS AULAS DEVERÃO OCORRER NO PERÍODO DE 7 (SETE) HORAS SEMANAIS, CONFORME CRONOGRAMA DE DIA E HORÁRIO A SER ELABORADO PELA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	250,000	H	80,00	20.000,00

Total do Participante: **86.000,00**

Participante: CLEBER BENETTI 04294219904

5	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULAS NA MODALIDADE ESPORTIVA JIU-JITSU, COM NO MÍNIMO FAIXA ROXA. AS AULAS DEVERÃO SER MINISTRADAS DURANTE 6 (SEIS) HORAS SEMANAIS, NAS TERÇAS-FEIRAS E QUINTAS-FEIRAS A NOITE, NO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE, PARA ALUNOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEMAIS INTERESSADOS NO MUNICÍPIO. OS HORÁRIOS DAS AULAS SERÃO DEFINIDOS PELO RESPONSÁVEL DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULAS NA MODALIDADE ESPORTIVA JIU-JITSU, COM NO MÍNIMO FAIXA ROXA. AS AULAS DEVERÃO SER MINISTRADAS DURANTE 6 (SEIS) HORAS SEMANAIS, NAS TERÇAS-FEIRAS E QUINTAS-FEIRAS A NOITE, NO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE, PARA ALUNOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEMAIS INTERESSADOS NO MUNICÍPIO. OS HORÁRIOS DAS AULAS SERÃO DEFINIDOS PELO RESPONSÁVEL DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	240,000	H	70,00	16.800,00

Total do Participante: **16.800,00**

Participante: PAULO CESAR ALVES DE ANDRADE 94200475987

4	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULAS NA MODALIDADE ESPORTIVA DE TAEKWONDO, FAIXA-PRETA. AS AULAS DEVERÃO SER MINISTRADAS DURANTE 6 (SEIS) HORAS SEMANAIS, NAS QUARTAS-FEIRAS E SABADOS NO PERIODO VESPERTINOS, NO MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE, DESTINADO PARA O PÚBLICO ALVO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEMAIS INTERESSADOS DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE/SC, CONFORME CRONOGRAMA DE DIA E HORÁRIO A SER ELABORADO PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULAS NA MODALIDADE ESPORTIVA DE TAEKWONDO, FAIXA-PRETA. AS AULAS DEVERÃO SER MINISTRADAS DURANTE 6 (SEIS) HORAS SEMANAIS, NAS QUARTAS-FEIRAS E SABADOS NO PERIODO VESPERTINOS, NO MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE, DESTINADO PARA O PÚBLICO ALVO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEMAIS INTERESSADOS DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE/SC, CONFORME CRONOGRAMA DE DIA E HORÁRIO A SER ELABORADO PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	240,000	H	85,00	20.400,00

Total do Participante: **20.400,00**

Total Geral: **123.200,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUT. DAS ATIV. E FESTIVIDADES CULTURAIS	05.002.13.392.1301.2044.3.3.90.00.00	R$ 33.000,00
MANUT. DO FUNDO M. DE ASSIST. SOCIAL	06.001.08.244.0801.2047.3.3.90.00.00	R$ 90.200,00

União do Oeste, 11/03/2022

VALMOR GOLO
PREFEITO MUNICIPAL

Assinatura do Responsável

Urubici

Prefeitura

DECRETO Nº 2998/2022

Publicação Nº 3682119

DECRETO Nº 2998/2022

SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE.

Mariza Costa, Prefeita Municipal de Urubici - SC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, com base na Lei nº 2374/2021, resolve

DECRETAR:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a seguinte dotação do Orçamento Vigente:

0401 – Secretaria de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Saneamento Básico
1006 – CONSTRUÇÃO CALÇADAS, PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE RUAS
4490.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 582.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 582.000,00

Art. 2º - Os recursos para a suplementação que trata o artigo anterior correrão por conta de provável Excesso de Arrecadação do Recurso 0080, sendo:

TOTAL EXCESSO RECURSO 0080 ..... R$ 582.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 08 de março de 2022.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 2999/2022

Publicação Nº 3682133

DECRETO Nº 2999/2022

SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE.

Mariza Costa, Prefeita Municipal de Urubici - SC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, com base na Lei nº 2395/2022, resolve

DECRETAR:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a seguinte dotação do Orçamento Vigente:

0401 – Secretaria de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Saneamento Básico
1006 – CONSTRUÇÃO CALÇADAS, PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE RUAS
4490.00.00.00.00.00.0248 – Aplicações Diretas ..... R$ 400.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 400.000,00

Art. 2º - Os recursos para a suplementação que trata o artigo anterior correrão por conta de Excesso do Recurso 0248 - Emenda Parlamentar Impositiva, sendo:

TOTAL EXCESSO RECURSO 0248 ..... R$ 400.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 08 de março de 2022.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 3000/2022

Publicação Nº 3682140

DECRETO Nº 3.000/2022

SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE.

Mariza Costa, Prefeita Municipal de Urubici - SC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, com base na Lei nº 2397/2022, resolve

DECRETAR:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a seguinte dotação do Orçamento Vigente:

0401 – Secretaria de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Saneamento Básico
1006 – CONSTRUÇÃO CALÇADAS, PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE RUAS
4490.00.00.00.00.00.0249 – Aplicações Diretas ..... R$ 350.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 350.000,00

Art. 2º - Os recursos para a suplementação que trata o artigo anterior correrão por conta de Superávit do Exercício Anterior - Excesso do Recurso 0249 - Emenda Parlamentar Impositiva, sendo:

TOTAL EXCESSO RECURSO 0249 ..... R$ 350.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 08 de março de 2022.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 3001/2022

Publicação Nº 3682144

DECRETO Nº 3.001/2022

SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE.

Mariza Costa, Prefeita Municipal de Urubici - SC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, com base na Lei nº 2399/2022, resolve

DECRETAR:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a seguinte dotação do Orçamento Vigente:

0401 – Secretaria de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Saneamento Básico
1006 – CONSTRUÇÃO CALÇADAS, PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE RUAS
4490.00.00.00.00.00.0248 – Aplicações Diretas ..... R$ 150.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 150.000,00

Art. 2º - Os recursos para a suplementação que trata o artigo anterior correrão por conta de Excesso do Recurso 0248 - Emenda Parlamentar Impositiva, sendo:

TOTAL EXCESSO RECURSO 0248 ..... R$ 150.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 08 de março de 2022.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 3002/2022

Publicação Nº 3682149

DECRETO Nº 3.002/2022

SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE.

Mariza Costa, Prefeita Municipal de Urubici - SC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, com base na Lei nº 2400/2022, resolve

DECRETAR:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a seguinte dotação do Orçamento Vigente:

0401 – Secretaria de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Saneamento Básico
1006 – CONSTRUÇÃO CALÇADAS, PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE RUAS
4490.00.00.00.00.00.0248 – Aplicações Diretas ..... R$ 150.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 150.000,00

Art. 2º - Os recursos para a suplementação que trata o artigo anterior correrão por conta de Excesso do Recurso 0248 - Emenda Parlamentar Impositiva, sendo:

TOTAL EXCESSO RECURSO 0248 ..... R$ 150.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 08 de março de 2022.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 3003/2022

Publicação Nº 3682155

DECRETO Nº 3.003/2022

SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE.

Mariza Costa, Prefeita Municipal de Urubici - SC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, com base na Lei nº 2421/2022, resolve

DECRETAR:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a seguinte dotação do Orçamento Vigente:

0401 – Secretaria de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Saneamento Básico
1006 – CONSTRUÇÃO CALÇADAS, PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE RUAS
4490.00.00.00.00.00.0249 – Aplicações Diretas ..... R$ 200.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 200.000,00

Art. 2º - Os recursos para a suplementação que trata o artigo anterior correrão por conta de Superávit do Exercício Anterior - Excesso do Recurso 0249 - Emenda Parlamentar Impositiva, sendo:

TOTAL EXCESSO RECURSO 0249 ..... R$ 200.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 08 de março de 2022.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 3004/2022

Publicação Nº 3682238

DECRETO Nº 3.004/2022

SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE.

Mariza Costa, Prefeita Municipal de Urubici - SC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, com base na Lei nº 2422/2022, resolve

DECRETAR:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a seguinte dotação do Orçamento Vigente:

0401 – Secretaria de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Saneamento Básico
1006 – CONSTRUÇÃO CALÇADAS, PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE RUAS
4490.00.00.00.00.00.0249 – Aplicações Diretas ..... R$ 200.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 200.000,00

Art. 2º - Os recursos para a suplementação que trata o artigo anterior correrão por conta de Superávit do Exercício Anterior - Excesso do Recurso 0249 - Emenda Parlamentar Impositiva, sendo:

TOTAL EXCESSO RECURSO 0249 ..... R$ 200.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 08 de março de 2022.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 3005/2022

Publicação Nº 3682689

DECRETO Nº 3.005/2022

SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI.

Mariza Costa, Prefeita Municipal de Urubici - SC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, com base na Lei nº 2448/2022, resolve

DECRETAR:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a seguinte dotação do Fundo Municipal de Saúde de Urubici:

1601 – Fundo Municipal de Saúde de Urubici
2064 – PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF
3190.00.00.00.00.00.0120 – Aplicações Diretas ..... R$ 700.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 700.000,00

Art. 2º - Os recursos para a suplementação que trata o artigo anterior correrão por conta de anulação de dotação 0101, sendo:

1601 – Fundo Municipal de Saúde de Urubici
2064 – PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF
3190.00.00.00.00.00.0101 – Aplicações Diretas ..... R$ 700.000,00

TOTAL ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ..... R$ 700.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 08 de março de 2022.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 3005/2022

Publicação Nº 3682330

DECRETO Nº 3.005/2022

SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI.

Mariza Costa, Prefeita Municipal de Urubici - SC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, com base na Lei nº 2448/2022, resolve

DECRETAR:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a seguinte dotação do Fundo Municipal de Saúde de Urubici:

1601 – Fundo Municipal de Saúde de Urubici
2064 – PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF
3190.00.00.00.00.00.0120 – Aplicações Diretas ..... R$ 700.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 700.000,00

Art. 2º - Os recursos para a suplementação que trata o artigo anterior correrão por conta de anulação de dotação 0101, sendo:

1601 – Fundo Municipal de Saúde de Urubici
2064 – PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF
3190.00.00.00.00.00.0101 – Aplicações Diretas ..... R$ 700.000,00

TOTAL ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ..... R$ 700.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 08 de março de 2022.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 3006/2022

Publicação Nº 3682696

DECRETO Nº 3.006/2022

SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI.

Mariza Costa, Prefeita Municipal de Urubici - SC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, com base na Lei nº 2449/2022, resolve

DECRETAR:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a seguinte dotação do Fundo Municipal de Saúde de Urubici:

1601 – Fundo Municipal de Saúde de Urubici
2065 – PROGRAMA SAUDE BUCAL - PSB
3190.00.00.00.00.00.0120 – Aplicações Diretas ..... R$ 125.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 125.000,00

Art. 2º - Os recursos para a suplementação que trata o artigo anterior correrão por conta de anulação de dotação 0101, sendo:

1601 – Fundo Municipal de Saúde de Urubici
2065 – PROGRAMA SAUDE BUCAL - PSB
3190.00.00.00.00.00.0101 – Aplicações Diretas ..... R$ 125.000,00

TOTAL ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ..... R$ 125.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 08 de março de 2022.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 3007/2022

Publicação Nº 3682704

DECRETO Nº 3.007/2022

SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI.

Mariza Costa, Prefeita Municipal de Urubici - SC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, com base na Lei nº 2450/2022, resolve

DECRETAR:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a seguinte dotação do Fundo Municipal de Saúde de Urubici:

1601 – Fundo Municipal de Saúde de Urubici
2066 – PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS SAÚDE - PACS
3190.00.00.00.00.00.0120 – Aplicações Diretas ..... R$ 310.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 310.000,00

Art. 2º - Os recursos para a suplementação que trata o artigo anterior correrão por conta de anulação de dotação 0101, sendo:

1601 – Fundo Municipal de Saúde de Urubici
2066 – PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS SAÚDE - PACS
3190.00.00.00.00.00.0101 – Aplicações Diretas ..... R$ 310.000,00

TOTAL ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ..... R$ 310.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 08 de março de 2022.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 3008/2022

Publicação Nº 3682716

DECRETO Nº 3.008/2022

SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE.

Mariza Costa, Prefeita Municipal de Urubici - SC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, com base na Lei nº 2452/2022, resolve

DECRETAR:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a seguinte dotação do Orçamento Vigente:

0801 – Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
2044 – APOIO A ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS
3350.00.00.00.00.00.0080 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos .....R$ 470.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 470.000,00

Art. 2º - Os recursos para a suplementação que trata o artigo anterior correrão por conta de Superávit Financeiro Recursos Ordinários PMU – Superávit – Recurso 0229, sendo:

TOTAL POR SUPERÁVIT RECURSO 0229 ..... R$ 470.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 08 de março de 2022.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 3009/2022

Publicação Nº 3682720

DECRETO Nº 3.009/2022

SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE.

Mariza Costa, Prefeita Municipal de Urubici - SC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, com base na Lei nº 2453/2022, resolve

DECRETAR:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a seguinte dotação do Orçamento Vigente:

0401 – Secretaria de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Saneamento Básico
1006 – CONSTRUÇÃO CALÇADAS, PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE RUAS
4490.00.00.00.00.00.0248 – Aplicações Diretas ..... R$ 200.000,00
.
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 200.000,00

Art. 2º - Os recursos para a suplementação que trata o artigo anterior correrão por conta de Excesso do Recurso 0248 - Emenda Parlamentar Impositiva, sendo:

TOTAL EXCESSO RECURSO 0248 ..... R$ 200.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 08 de março de 2022.
Mariza Costa
Prefeita Municipal

EXTRATO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE 002/2022

Publicação Nº 3680996

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2022
PROCESSO DE COMPRA Nº 030/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022
EXTRATO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
OBJETO: Aquisição de 02 (dois) veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Indústria Comércio e Turismo e da Secretaria Municipal da Fazenda e Administração. Data Adjudicação: 08/03/2022. Data Homologação: 11/03/2022. Vencedor: Autoshow GM Comercio de Veículos Ltda. CNPJ: 10.582.050/0005-01. Valor total: R$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais). Cumpridas as formalidades, publique-se o presente extrato para que surta seu jurídico e legal efeito. Mariza Costa - Prefeita Municipal.

EXTRATO DISPENSA LICITAÇÃO N°024/22

Publicação Nº 3680265

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.
Dispensa de licitação/ nº 024/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Urubici. Contratado: Robson Francisco Ribeiro de LIZ – Grupo New Time. CNPJ 41.819.890/0001-45. Data: 11/03/2022. Objeto. ref contratação de serviço de agência de publicidade, para divulgação dos atos legais e ações desenvolvidas pelo poder executivo municipal. Valor R$ 9.000,00 (nove mil reais). Cumpridas as formalidades, publique-se o presente extrato para que surta seu jurídico e legal efeito. Mariza Costa - Prefeita Municipal.

EXTRATO DISPENSA LICITAÇÃO N°025/22

Publicação Nº 3680644

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.
Dispensa de licitação/ nº 025/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Urubici. Contratado: Marlene Kruger Baldessar – Baldessar Transportes. CNPJ 19.635.706/0001-58. Data: 11/03/2022. Objeto. ref aquisição de pneus para a os veículos com placas rdu2126 e mjw6240, utilizados na secretaria municipal de educação, cultura e esporte. Valor R$ 14.224,00 (quatorze mil duzentos e vinte e quatro reais). Cumpridas as formalidades, publique-se o presente extrato para que surta seu jurídico e legal efeito. Mariza Costa - Prefeita Municipal.

EXTRATO DISPENSA LICITAÇÃO N°026/22

Publicação Nº 3681042

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.
Dispensa de licitação/ nº 026/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Urubici. Contratado: Premometal Estrutura Metálica Ltda. CNPJ 22.834.307/0001-20. Data: 11/03/2022. Objeto. ref aquisição de esteios para a substituição dos postes do Parque de Exposições Manoel Prá deste município. Valor R$ 7.360,00 (sete mil trezentos e sessenta reais). Cumpridas as formalidades, publique-se o presente extrato para que surta seu jurídico e legal efeito. Mariza Costa - Prefeita Municipal.

EXTRATO REEQUILÍBRIO ATA DE REGISTRO 001/2021

Publicação Nº 3681180

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2021
PROCESSO DE COMPRA Nº 003/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021
Extrato 4º termo aditivo reequilíbrio econômico financeiro da ata 001/2021.
Objeto: Registro de preços para aquisição de combustíveis, com abastecimento na bomba do posto vencedor, estando o mesmo localizado no perímetro urbano do município de Urubici, conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Anexo I do Edital – Termo de referência. Fornecedor: Baldessar Comércio de Combustíveis Ltda. CNPJ: 07.749.960/0001-06. Item 02-Oleo Diesel. Valor: R$ 6,74 (seis reais e setenta e quatro centavos). Item 04-Oleo Diesel S-10. Valor: R$ 6,85 (seis reais e oitenta e cinco centavos). Cumpridas as formalidades, publique-se para que surta seu jurídico e legal efeito. Mariza Costa-Prefeita Municipal.

LEI Nº 2448/2022

Publicação Nº 3682734

LEI Nº 2448/2022
AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR DOTAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI.

Mariza Costa, Prefeita Municipal de Urubici – SC, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a seguinte dotação do Fundo Municipal de Saúde de Urubici:

1601 – Fundo Municipal de Saúde de Urubici
2064 – PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF
3190.00.00.00.00.00.0120 – Aplicações Diretas ..... R$ 700.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 700.000,00

Art. 2º - Os recursos para a suplementação que trata o artigo anterior correrão por conta de anulação de dotação 0101, sendo:

1601 – Fundo Municipal de Saúde de Urubici
2064 – PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF
3190.00.00.00.00.00.0101 – Aplicações Diretas ..... R$ 700.000,00

TOTAL ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ..... R$ 700.000,00

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 08 de março de 2022.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada nesta data.
Urubici, 08 de março de 2022.

LEI Nº 2449/2022

Publicação Nº 3682755

LEI Nº 2449/2022
AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR DOTAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI.

Mariza Costa, Prefeita Municipal de Urubici – SC, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a seguinte dotação do Fundo Municipal de Saúde de Urubici:

1601 – Fundo Municipal de Saúde de Urubici
2065 – PROGRAMA SAUDE BUCAL - PSB
3190.00.00.00.00.00.0120 – Aplicações Diretas ..... R$ 125.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 125.000,00

Art. 2º - Os recursos para a suplementação que trata o artigo anterior correrão por conta de anulação de dotação 0101, sendo:

1601 – Fundo Municipal de Saúde de Urubici
2065 – PROGRAMA SAUDE BUCAL - PSB
3190.00.00.00.00.00.0101 – Aplicações Diretas ..... R$ 125.000,00

TOTAL ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ..... R$ 125.000,00

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 08 de março de 2022.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada nesta data.
Urubici, 08 de março de 2022.

LEI Nº 2450/2022

Publicação Nº 3682777

LEI Nº 2450/2022
AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR DOTAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI.

Mariza Costa, Prefeita Municipal de Urubici – SC, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a seguinte dotação do Fundo Municipal de Saúde de Urubici:

1601 – Fundo Municipal de Saúde de Urubici
2066 – PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS SAÚDE - PACS
3190.00.00.00.00.00.0120 – Aplicações Diretas ..... R$ 310.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 310.000,00

Art. 2º - Os recursos para a suplementação que trata o artigo anterior correrão por conta de anulação de dotação 0101, sendo:

1601 – Fundo Municipal de Saúde de Urubici
2066 – PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS SAÚDE - PACS
3190.00.00.00.00.00.0101 – Aplicações Diretas ..... R$ 310.000,00

TOTAL ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ..... R$ 310.000,00

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 08 de março de 2022.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada nesta data.
Urubici, 08 de março de 2022.

LEI Nº 2451/2022

Publicação Nº 3682790

LEI Nº 2451/2022
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO URUBICIENSE ACADEMICA PARA AUXILIO NO CUSTEIO DO TRANSPORTE DE UNIVERSITÁRIOS ATÉ O MUNICÍPIO DE LAGES.

Mariza Costa, Prefeita Municipal de Urubici-SC, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros por meio de Termo de Fomento para o ASSOCIAÇÃO URUBICIENSE ACADEMICA, CNPJ nº 10.963.706/0001-02, com sede na Avenida Rodolfo Andermann, nº 47 - Esquina, Urubici - SC.

Art. 2º - O valor a ser repassado por meio do Termo de Fomento será de R$ 595.000,00 (quinhentos e noventa e cinco mil reais) que será repassado até o final do ano de 2022.

Art. 3º - Para atender as despesas de que trata o Artigo 2º desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes da seguinte dotação:

0801 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
PROJ/ATIV 2.044 APOIO A ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS
3.3.50.00.00.00.00.00.0080 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

Art. 4º - A organização da sociedade civil deverá apresentar a seguinte documentação conforme previsto na Lei Federal nº 13.019/2014:
I – Plano de Trabalho (artigos 22 e 35, IV);
II – Demonstração de que é regida por normas de organização interna (art. 33);
III – Documentação específica (art. 34).

§ 1º A Prestação de Contas dos recursos recebidos, será apresentada ao Executivo Municipal de acordo com a Lei Federal nº 13.019/14 (CAPÍTULO IV).

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Urubici-SC, em 08 de março de 2022.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada nesta data.
Urubici, 08 de março de 2022.

LEI Nº 2452/2022

Publicação Nº 3682796

LEI Nº 2452/2022
AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE.

Mariza Costa, Prefeita Municipal de Urubici – SC, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a seguinte dotação do Orçamento Vigente:

0801 – Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
2044 – APOIO A ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS
3350.00.00.00.00.00.0080 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos .....R$ 470.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 470.000,00

Art. 2º - Os recursos para a suplementação que trata o artigo anterior correrão por conta de Superávit Financeiro Recursos Ordinários PMU – Superávit – Recurso 0229, sendo:

TOTAL POR SUPERÁVIT RECURSO 0229 ..... R$ 470.000,00

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 08 de março de 2022.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada nesta data.
Urubici, 08 de março de 2022.

LEI Nº 2453/2022

Publicação Nº 3682802

LEI Nº 2453/2022
AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE.

Mariza Costa, Prefeita Municipal de Urubici – SC, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a seguinte dotação do Orçamento Vigente:

0401 – Secretaria de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Saneamento Básico
1006 – CONSTRUÇÃO CALÇADAS, PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE RUAS
4490.00.00.00.00.00.0248 – Aplicações Diretas ..... R$ 200.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 200.000,00

Art. 2º - Os recursos para a suplementação que trata o artigo anterior correrão por conta de Excesso do Recurso 0248 - Emenda Parlamentar Impositiva, sendo:

TOTAL EXCESSO RECURSO 0248 ..... R$ 200.000,00

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 08 de março de 2022.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada nesta data.
Urubici, 08 de março de 2022.

LEI Nº 2454/2022

Publicação Nº 3682811

LEI Nº 2454/2022

RATIFICA AS ALTERAÇÕES REALIZADAS NO PROTOCOLO DE INTENÇÕES, CONSUBSTANCIADO NO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DO CONSÓRCIO DE INOVAÇÃO NA GESTÃO PÚBLICA (CIGA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Mariza Costa, Prefeita Municipal de Urubici-SC no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º Nos termos do artigo 12 da Lei Federal n.º 11.107, de 06 de abril de 2005, e do artigo 29 do Decreto n.º 6.017, de 17 de janeiro de 2007, ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas no Protocolo de Intenções, consubstanciado no Contrato de Consórcio Público do Consórcio de Inovação na Gestão Pública (CIGA), firmado entre este Município e o Consórcio Público CIGA, mediante autorização da Lei Municipal n.º 1323/2009.

Art. 2º O texto consolidado do Contrato de Consórcio Público do Consórcio de Inovação na Gestão Pública encontra-se disponível no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina: https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/arquivosbd/atos/2022/02/1644252348_efb8b6ec1a3a4ce-c92223a71211ce330_extrato.pdf.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Urubici-SC, 08 de março de 2022.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada nesta data.
Urubici, 08 de março de 2022.

Urussanga

Prefeitura

DECRETO GP/Nº 40/2022

Publicação Nº 3679860

DECRETO GP/N° 40, de 9 de MARÇO de 2022.

Nomeia banca avaliadora do Plano de Gestão Participativo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 11 da Lei nº 3.024, de 22 de dezembro de 2022,

DECRETA:
Art. 1° Ficam nomeados representantes para comporem a banca avaliadora, para acompanhar e avaliar o Plano de Gestão Participativo das diretoras da Unidades de Ensino do Município, integrantes pelos seguintes representantes:

I – Unidade Escolar Centro Municipal de Educação Infantil Professor Dirceo Maccari:
a) Representantes de Pais da Associação de Pais e Professores: Mariele Martins Bernardes e Cristiane Marcelino Ghizi;
b) Representantes de Professores e funcionários da Associação de Pais e Professores: Morgana Cittadin Jacinto, Mara Rubia Inácio Amoroso e Sandra Ester Cittadin;
c) Representantes do Conselho Escolar: Jailson Della Vechia e Thaise Cittadin Figueiredo.

II – Unidade Escolar Centro de Educação Infantil Elias Biz:
a) Representantes de Pais da Associação de Pais e Professores: Karina Martins Castro e Monica Nandi Baggio Marcelino;
b) Representantes de Professores e funcionários da Associação de Pais e Professores: Milaine Euzebio Da Rosa e Ana Paula serafim Lunardi;
c) Representantes do Conselho Escolar: Adriana Nesi Torres e Marileia Miranda Da Fonseca.

III – Unidade Escolar Escola Educação Infantil Sementinha do Futuro:
a) Representantes de Pais da Associação de Pais e Professores: Antônio Adérico Gonçalves e Rodrigo de Lorenzi Dinon;
b) Representantes de Professores e funcionários da Associação de Pais e Professores: Laiane de Araújo Souza de Assunção e Dionei Bernardo;
c) Representantes do Conselho Escolar: Indianara Rodrigues da Cruz, Márcia Raquel Pillon Dias e Maristela dos Santos.

IV – Unidade Escolar Centro Municipal de Educaçao Infantil Professora Zilda de Lurdes Darella Dal Bó:
a) Representantes de Pais da Associação de Pais e Professores: Amanda Carli Velho e Patrícia Medeiros;
b) Representantes de Professores e funcionários da Associação de Pais e Professores: Gisele Bez Batti e Giovana Possamai Magnus;
c) Representantes do Conselho Escolar: Marcelo Duarte Baesso, Vanussa Da Silva Martins e Mario Sandrini Pereira.

V – Unidade Escolar Centro Municipal de Educação Infantil Agenir Nichele:
a) Representantes de Pais da Associação de Pais e Professores: Daniela Carrer Arent e Francine Maito de Oliveira;
b) Representantes de Professores e funcionários da Associação de Pais e Professores: Maiara Leandro Gonçalves e Rosana Alves de Costa;
c) Representantes do Conselho Escolar: Valcileia Brognoli Martins Cataneo, Andreia Aparecida Cervinski e Trindade Damasio Zavarise.

VI – Unidade Escolar Escola Municipal Prefeito Ernesto César Mariot:
a) Representantes de Pais da Associação de Pais e Professores: Denise Goudinho e Manoel dos Santos Neris;
b) Representantes de Professores e funcionários da Associação de Pais e Professores: Olvenita Maria Bez Fontana e Adriana Manoel Mattos;
c) Representantes do Conselho Escolar: Tainara Aparecida Mendes, Ivone da Aparecida Gonçalves e Jandira Gonçalves.

VII – Unidade Escolar Escola Municipal Vereador Rosalino De Nez:
a) Representantes de Pais da Associação de Pais e Professores: Geise Sandrini Gusato e Joviano Gusato;
b) Representantes de Professores e funcionários da Associação de Pais e Professores: Amanda Bonetti Américo e Sandra Mariot Padoin;
c) Representantes do Conselho Escolar: Zenita Liberato Spadel, Tania Maria Mazzuco e Simone Cucker Ferrares de Lorenzi Cancellier.

VIII – Unidade Escolar Centro de Educação Infantil Sérgio Teixeira:
a) Representantes de Pais da Associação de Pais e Professores: Marisa Araújo e Patrícia Graziela Costa;
b) Representantes de Professores e funcionários da Associação de Pais e Professores: Juliana D'Agostin e Sabrina Cândido Bressan;
c) Representantes do Conselho Escolar: Tatiana Della Vecchia Ceron, Márcia Araújo e Rúbia Cimolin.

IX – Unidade Escolar Centro de Educação Infantil Vereador Erotides Oprendino Borges:
a) Representantes de Pais da Associação de Pais e Professores: Carlos Isidoro Fontanella e Giovana Cechinel de Oliveira Ferreira;
b) Representantes de Professores e funcionários da Associação de Pais e Professores: Tânia Maria Gregório Bonetti e Luciana Nazário Spricigo;
c) Representantes do Conselho Escolar: Caroline Furlan, Rosana Ester de March Rodrigues e Maria Rosângela Branco Cargnin.

X – Unidade Escolar Centro de Educação Magnólia Branca:

a) Representantes de Pais da Associação de Pais e Professores: Jillian Meneghel e Maria das Graças Rosso Fretta;
b) Representantes de Professores e funcionários da Associação de Pais e Professores: Ana Elisa Fontanela e Diana D'Oliveira Cesca;
c) Representantes do Conselho Escolar: Bruna Crescêncio, Esmeralda Gomes Rodrigues e Ingrid Francisco Jeremias.

XI – Unidade Escolar Centro Educacional Profissional Lydio De Brida:
a) Representantes de Pais da Associação de Pais e Professores: Synara Muttini Joaquim e Ricardo Cardoso;
b) Representantes de Professores e funcionários da Associação de Pais e Professores: Isabel Luciano Goulart e Marta Rocha da Silva Rodrigues;
c) Representantes do Conselho Escolar: Carla Rejane Cascaes Mazzucco, Samira Cristina Vargas e Flávia Zanoni Cesconetto Covre.

XII – Unidade Escolar Escola Municipal Alda Brognoli Marcon:
a) Representantes de Pais da Associação de Pais e Professores Edneia Machado dos Santos Trevissol, Luciana Ouriques e Lucimere Barbosa Cardoso Nesi;
b) Representantes do Conselho Escolar: Rosalba Marcon Zuchinalli e Luana Reimer.

Art. 2º Ficam nomeados os membros que representarão a Secretaria Municipal de Educação na banca avaliadora, para acompanhar e avaliar o Plano de Gestão Participativo das diretoras da Unidades de Ensino do Município, integrantes pelos seguintes representantes:
I – Suelen Dos Santos;
II – Rosilene Aparecida Matos;
III – Graziela Raulino;
IV – Janea Aparecida da Silva Possamai;
V – Luciana Dias.

Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 9 de março de 2022.

JAIR NANDI
Prefeito Municipal

JANEA APARECIDA DA SILVA POSSAMAI
Secretária Municipal de Educação

Registrado na Secretaria de Administração, aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois e publicado no Diário Oficial dos Municípios na mesma data.

DECRETO GP/Nº 41/2022

Publicação Nº 3679715

DECRETO GP/Nº 41, DE 11 DE MARÇO DE 2022.

Declara estáveis servidores aprovados no Estágio Probatório.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 46, da Lei Orgânica Municipal e pelo Decreto GP/Nº 39 de 22 de maio de 2019,

Considerando a homologação do resultado final, por meio do Decreto GP/Nº 84, de 30 de setembro de 2021, conforme relatório emitido pela Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, constituída pelo Decreto GP/Nº 21, de 26 de março de 2020,

DECRETA:
Art. 1° Declarar estáveis os servidores públicos, conforme abaixo nominado:

Nº	Nome servidor	Matrícula	Data Posse/ Admissão	Data do Término do Estágio	Nota Final
01	Simoni Quirino Tuon	6208	11/03/2019	11/03/2022	9,0
02	Zaimir Pedro Spricigo	6207	11/03/2019	11/03/2022	9,3

Art. 2º Os servidores públicos passarão a gozar dos direitos e obrigações previstos na legislação vigente, com vigência a partir do término do estágio probatório.

Art. 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 11 de março de 2022.
JAIR NANDI
Prefeito Municipal

JANEA APARECIDA DA SILVA POSSAMAI
Secretária Municipal de Educação

Registrado na Secretaria de Administração aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

DECRETO GP/Nº 42/2022

Publicação Nº 3679756

DECRETO GP/N° 42, 11 DE MARÇO DE 2022.
Autoriza o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE movimentar dotações orçamentárias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei n° 3.017, de 26 de novembro de 2021,

DECRETA:
Art. 1° Fica o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, autorizado a suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

Proj/Ativ	Código da Dotação	Valor
2.029	3.1.71.00.00.00.00.00.3070	R$ 31.452,60
2.029	3.3.71.00.00.00.00.00.3070	R$ 13.452,60
2.029	4.4.71.00.00.00.00.00.3070	R$ 6.196,30
TOTAL		R$ 51.101,50

Art. 2º Para dar suporte as suplementações mencionadas no artigo anterior, será anulada a seguinte dotação orçamentária:

Proj/Ativ	Código da Dotação	Valor
2.029	3.3.90.00.00.00.00.00.3070	R$ 51.101.50
TOTAL		R$ 51.101,50

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 11 de março de 2022.

JAIR NANDI
Prefeito Municipal

ANDRESA BALDASSAR DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois e publicado no Diário Oficial dos Municípios.

DECRETO GP/Nº 43/2022

Publicação Nº 3679852

DECRETO GP/N° 43, DE 11 DE MARÇO DE 2022.

Prorroga prazo do Processo de Sindicância Administrativa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições legais e de acordo o art. 185 da Lei Complementar n° 14, de 27 de setembro de 2016,

DECRETA:
Art. 1° Prorroga o prazo do Processo de Sindicância Administrativa por 30 (sessenta) dias a contar do encerramento do prazo constante no Decreto GP/Nº 22, de 11 de fevereiro de 2022.

Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 11 de março de 2022.

JAIR NANDI
Prefeito Municipal

ANDRESA BALDASSAR DOS SANTOS
Secretária de Administração

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois e publicado no Diário Oficial dos Municípios.

DECRETO GP/Nº 44/2022

Publicação Nº 3679854

DECRETO GP/N° 44, DE 11 DE MARÇO DE 2022.

Prorroga prazo do Processo de Sindicância Administrativa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições legais e de acordo o art. 185 da Lei Complementar n° 14, de 27 de setembro de 2016,

DECRETA:
Art. 1° Prorroga o prazo do Processo de Sindicância Administrativa por 30 (sessenta) dias a contar do encerramento do prazo constante no Decreto GP/Nº 27, de 15 de fevereiro de 2022.

Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 11 de março de 2022.

JAIR NANDI
Prefeito Municipal

ANDRESA BALDASSAR DOS SANTOS
Secretária de Administração

JANEA APARECIDA DA SILVA POSSAMAI
Secretária Municipal de Educação

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois e publicado no Diário Oficial dos Municípios.

LEI Nº 3.027/2022

Publicação Nº 3679708

LEI Nº 3.027, DE 11 DE MARÇO DE 2022.

Altera a redação do caput do artigo 3º da Lei nº 2.348, de 05 de novembro de 2008, e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a presente lei.

Art. 1º O caput do artigo 3º da Lei nº 2.348, de 05 de novembro de 2008, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3º A Fundação Ambiental Municipal de Urussanga, tem prazo de duração indeterminado, ficando sua extinção condicionada a aprovação de Lei de iniciativa do Chefe do Poder Executivo".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Lydio de Brida, em Urussanga, 11 de março de 2022.

JAIR NANDI
Prefeito Municipal

ANDRESA BALDASSAR DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA Nº 02/2022

Publicação Nº 3681357

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA
PODER EXECUTIVO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA Nº 02/2022
Processo de Licitação: 88/2021
Pregão Presencial: 58/2021
Contratado: PADOIN FONTANELLA COM. DE COMBUSTÍVEL LTDA

CNPJ/CPF: 04.340.499/0001-37
Quadro de Sócios e Administradores – QSA: GILSON ANTONIO FONTANELLA
Data de Assinatura: 11/03/2022
Do apostilamento: fica equilibrado os itens 02 da Ata nº 02/2022, o seguinte valor:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	VALOR ATUAL	VALOR REAJUSTADO
2	ÓLEO DIESEL	L	R$ 5,11	R$ 5,42

Jair Nandi
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 05/2022 - CMDCA

Publicação Nº 3679536

RESOLUÇÃO Nº 05 , DE 10 DE MARÇO DE 2022
DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DE SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE RUBRICA DO PROJETO "EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA", REALIZADA PELA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ABADEUS

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em Reunião Plenária Extraordinária, realizada no dia 09 de março de 2022, de forma on-line, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 1.305, de Setembro de 1991, alterada ela Lei n° 1502, de 20 de junho de 1994, que institui o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Urussanga – CMDCA.

Resolve:

Art. 1º Aprovar solicitação realizada pela Abadeus, através do ofício 19/2022, o qual solicita alteração referente a aquisição de materias utilizados no "Projeto Educação Tecnológica". Sendo a compra de 4 notebooks e 1 kit de robótica, inicialmente descritos no projeto original, alterada para compra de 4 tabletes e 4 kits de robótica, a qual não trará implicações no valor final do projeto.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Urussanga – SC, 10 de março de 2022

Tainá Silva Ribeiro
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Urussanga

SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE URUSSANGA

Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 1
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2021
Período: Janeiro à Dezembro
Página 1

Receitas		Despesas	
Títulos	Valor	Títulos	Valor
		DESPESAS CORRENTES	1.921.504,75
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.638.923,30
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	282.581,45
DEFICIT	1.921.504,75		
TOTAL	1.921.504,75	TOTAL	1.921.504,75
		DEFICIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	1.921.504,75
		DESPESAS DE CAPITAL	729,90
		INVESTIMENTOS	729,90
DEFICIT	1.922.234,65		
TOTAL	1.922.234,65	TOTAL	1.922.234,65

Resumo

SUPRIMENTOS	0,00	DESPESAS CORRENTES	1.921.504,75
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	DESPESAS DE CAPITAL	729,90
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	3.261.500,00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	1.339.260,90
		SUPERAVIT	4,45
TOTAL	3.261.500,00	TOTAL	3.261.500,00

URUSSANGA , 11/03/2022

ELSON ROBERTO RAMOS
PRESIDENTE

ALINE DE OLIVEIRA FOGAÇA ZANETTE
CONTADORA CRC SC-037621/O-3

Publicação Nº 3684011

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Betha Sistemas

Exercício de 2021

Período: Janeiro à Dezembro

Página 1

SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE URUSSANGA

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10

Administração Direta

Títulos	Orçada	Arrecadada	Diferenças	
			Para mais	Para Menos

URUSSANGA , 11/03/2022

ELSON ROBERTO RAMOS
PRESIDENTE

ALINE DE OLIVEIRA FOGAÇA ZANETTE
CONTADORA CRC SC-037621/O-3

SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE URUSSANGA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2021
Período: Janeiro a Dezembro
Página 1

Entidade : CAMARA MUNICIPAL DE URUSSANGA

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
01 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	3.261.500,00	0,00	3.261.500,00	1.922.234,65	1.339.265,35
01.01 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	3.261.500,00	0,00	3.261.500,00	1.922.234,65	1.339.265,35
0101.01 Legislativa	3.261.500,00	0,00	3.261.500,00	1.922.234,65	1.339.265,35
0101.01.031 Ação Legislativa	3.261.500,00	0,00	3.261.500,00	1.922.234,65	1.339.265,35
01.01.01.031.0001 PROCESSO LEGISLATIVO	3.261.500,00	0,00	3.261.500,00	1.922.234,65	1.339.265,35
01.01.01.031.0001.1.001 Equipar e Ampliar a Câmara de Vereadores	400.000,00	0,00	400.000,00	729,90	399.270,10
4.4.90.00.00.00.00.00.01.1000 Aplicacoes Diretas	400.000,00	0,00	400.000,00	729,90	399.270,10
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.1000 Equipamentos e Material Permanente				729,90	
4.4.90.52.12.00.00.00.00.01.1000 Aparelhos e Utensílios Domésticos				259,90	
4.4.90.52.30.00.00.00.00.01.1000 Máquinas e Equipamentos Energéticos				470,00	
01.01.01.031.0001.2.001 Manutenção das Atividades Legislativas	2.861.500,00	0,00	2.861.500,00	1.921.504,75	939.995,25
3.1.90.00.00.00.00.00.01.1000 Aplicacoes Diretas	2.361.500,00	0,00	2.361.500,00	1.638.923,30	722.576,70
3.1.90.01.00.00.00.00.01.1000 Aposentadorias e Reformas				55.578,90	
3.1.90.01.01.00.00.00.01.1000 Proventos - Pessoal Civil				51.303,60	
3.1.90.01.06.00.00.00.01.1000 13º salário - Pessoal Civil				4.275,30	
3.1.90.11.00.00.00.00.01.1000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				1.313.724,63	
3.1.90.11.01.00.00.00.01.1000 vencimentos e salários				1.227.240,31	
3.1.90.11.42.00.00.00.01.1000 férias indenizadas				16.791,90	
3.1.90.11.43.00.00.00.01.1000 13º salário				48.225,22	
3.1.90.11.44.00.00.00.01.1000 férias - abono pecuniário				14.311,48	
3.1.90.11.45.00.00.00.01.1000 férias - abono constitucional				7.155,72	
3.1.90.13.00.00.00.00.01.1000 Obrigacoes Patronais				269.619,77	
3.1.90.13.02.00.00.00.01.1000 Contribuições Previdenciárias - INSS				269.619,77	
3.3.90.00.00.00.00.00.01.1000 Aplicacoes Diretas	500.000,00	0,00	500.000,00	282.581,45	217.418,55
3.3.90.14.00.00.00.00.01.1000 Diarias - Civil				71.650,00	
3.3.90.14.14.00.00.00.01.1000 Diárias no País - Civil				71.650,00	
3.3.90.30.00.00.00.00.01.1000 Material de Consumo				30.262,90	
3.3.90.30.01.00.00.00.01.1000 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos				9.029,73	
3.3.90.30.04.00.00.00.01.1000 Gás Engarrafado				320,00	
3.3.90.30.07.00.00.00.01.1000 Gêneros de Alimentação				7.961,69	
3.3.90.30.16.00.00.00.01.1000 Material de Expediente				2.220,45	
3.3.90.30.17.00.00.00.01.1000 Material de Processamento de Dados				1.129,00	
3.3.90.30.21.00.00.00.01.1000 Material de Copa e Cozinha				358,62	
3.3.90.30.22.00.00.00.01.1000 Material de Limpeza e Produção de Higienização				4.037,32	

SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE URUSSANGA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2021
Período: Janeiro a Dezembro
Página 2

Entidade : CAMARA MUNICIPAL DE URUSSANGA

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
01 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	3.261.500,00	0,00	3.261.500,00	1.922.234,65	1.339.265,35
01.01 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	3.261.500,00	0,00	3.261.500,00	1.922.234,65	1.339.265,35
0101.01 Legislativa	3.261.500,00	0,00	3.261.500,00	1.922.234,65	1.339.265,35
0101.01.031 Ação Legislativa	3.261.500,00	0,00	3.261.500,00	1.922.234,65	1.339.265,35
01.01.01.031.0001 PROCESSO LEGISLATIVO	3.261.500,00	0,00	3.261.500,00	1.922.234,65	1.339.265,35
01.01.01.031.0001.2.001 Manutenção das Atividades Legislativas	2.861.500,00	0,00	2.861.500,00	1.921.504,75	939.995,25
3.3.90.30.23.00.00.00.00.01.1000 Uniformes, Tecidos e Aviamentos				180,00	
3.3.90.30.25.00.00.00.00.01.1000 Material para Manutenção de Bens Móveis				268,00	
3.3.90.30.26.00.00.00.00.01.1000 Material Elétrico e Eletrônico				799,09	
3.3.90.30.28.00.00.00.00.01.1000 Material de Proteção e Segurança				2.612,04	
3.3.90.30.29.00.00.00.00.01.1000 Material para Áudio, Vídeo e Foto				394,00	
3.3.90.30.31.00.00.00.00.01.1000 Sementes, Mudas de Plantas e Insumos				130,00	
3.3.90.30.35.00.00.00.00.01.1000 Material Laboratorial				130,00	
3.3.90.30.39.00.00.00.00.01.1000 Material para Manutenção de Veículos				572,96	
3.3.90.30.44.00.00.00.00.01.1000 Material de Sinalização Visual e Afins				120,00	
3.3.90.33.00.00.00.00.00.01.1000 Passagens e Despesas com Locomocao				26.079,38	
3.3.90.33.01.00.00.00.00.01.1000 Passagens Para o País				26.079,38	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.1000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				72.754,65	
3.3.90.39.01.00.00.00.00.01.1000 Assinatura de Periódicos e Anuidades				914,70	
3.3.90.39.05.00.00.00.00.01.1000 Serviços Técnicos Profissionais				3.409,44	
3.3.90.39.15.00.00.00.00.01.1000 Limpeza de Veículos				682,00	
3.3.90.39.16.00.00.00.00.01.1000 Manutenção e Conservação de Bens Imóveis				450,00	
3.3.90.39.17.00.00.00.00.01.1000 Manutenção e Conservação de Máquinas e Equip				480,00	
3.3.90.39.19.00.00.00.00.01.1000 Manutenção e Conservação de Veículos				623,04	
3.3.90.39.20.00.00.00.00.01.1000 Manutenção e Cons de Bens Móveis de Outras Natur				1.650,00	
3.3.90.39.43.00.00.00.00.01.1000 Serviços de Energia Elétrica				10.255,17	
3.3.90.39.46.00.00.00.00.01.1000 Serviços Domésticos				336,00	
3.3.90.39.48.00.00.00.00.01.1000 Serviços de Seleção e Treinamento				6.700,00	
3.3.90.39.63.00.00.00.00.01.1000 Serviços Gráficos e Editoriais				2.643,50	
3.3.90.39.64.00.00.00.00.01.1000 Telefonia fixa e Móvel				2.084,81	
3.3.90.39.69.00.00.00.00.01.1000 seguros em Geral				900,00	
3.3.90.39.77.00.00.00.00.01.1000 Vigilância Ostensiva/Monitorada				1.751,16	
3.3.90.39.78.00.00.00.00.01.1000 Limpeza e Conservação				29.493,78	
3.3.90.39.79.00.00.00.00.01.1000 Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operac				1.885,00	
3.3.90.39.81.00.00.00.00.01.1000 Serviços Bancários				790,05	

SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE URUSSANGA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2021
Período: Janeiro a Dezembro
Página 3

Entidade : CAMARA MUNICIPAL DE URUSSANGA

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
01 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	3.261.500,00	0,00	3.261.500,00	1.922.234,65	1.339.265,35
01.01 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	3.261.500,00	0,00	3.261.500,00	1.922.234,65	1.339.265,35
0101.01 Legislativa	3.261.500,00	0,00	3.261.500,00	1.922.234,65	1.339.265,35
0101.01.031 Ação Legislativa	3.261.500,00	0,00	3.261.500,00	1.922.234,65	1.339.265,35
01.01.01.031.0001 PROCESSO LEGISLATIVO	3.261.500,00	0,00	3.261.500,00	1.922.234,65	1.339.265,35
01.01.01.031.0001.2.001 Manutenção das Atividades Legislativas	2.861.500,00	0,00	2.861.500,00	1.921.504,75	939.995,25
3.3.90.39.88.00.00.00.00.01.1000 Serviços de Publicidade e Propaganda				6.800,00	
3.3.90.39.99.00.00.00.00.01.1000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				906,00	
3.3.90.40.00.00.00.00.00.01.1000 Serv. de Tec. da Inf. e Comun.(TIC)-Pessoa Jur.				39.273,02	
3.3.90.40.01.00.00.00.00.01.1000 Locação de equipamentos e softwares				28.649,74	
3.3.90.40.03.00.00.00.00.01.1000 Hospedagem de sistemas				6.837,68	
3.3.90.40.04.00.00.00.00.01.1000 Comunicação de dados				1.798,80	
3.3.90.40.05.00.00.00.00.01.1000 Serviços de telefonia fixa e móvel				1.986,80	
3.3.90.46.00.00.00.00.00.01.1000 Auxilio-Alimentacao				42.432,65	
3.3.90.46.01.00.00.00.00.01.1000 Auxilio-Alimentação em Pecúnia				42.432,65	
3.3.90.47.00.00.00.00.00.01.1000 Obrigacoes Tributarias e Contributivas				128,85	
3.3.90.47.10.00.00.00.00.01.1000 Taxas				128,85	
Total por Entidade:	3.261.500,00	0,00	3.261.500,00	1.922.234,65	1.339.265,35
Total Geral:	3.261.500,00	0,00	3.261.500,00	1.922.234,65	1.339.265,35

URUSSANGA , 11/03/2022

ELSON ROBERTO RAMOS
PRESIDENTE

ALINE DE OLIVEIRA FOGAÇA ZANETTE
CONTADORA CRC SC-037621/O-3

SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE URUSSANGA
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2021
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1/2

Refinanciamento (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Déficit (VI)	3.261.500,00	3.261.500,00	1.922.234,65	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	3.261.500,00	3.261.500,00	1.922.234,65	-1.339.265,35
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00	0,00	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	2.861.500,00	2.861.500,00	1.921.504,75	1.916.504,75	1.916.504,75	939.995,25
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.361.500,00	2.361.500,00	1.638.923,30	1.638.923,30	1.638.923,30	722.576,70
OUTRAS DESPESAS CORRENTE	500.000,00	500.000,00	282.581,45	277.581,45	277.581,45	217.418,55
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	400.000,00	400.000,00	729,90	729,90	729,90	399.270,10
INVESTIMENTOS	400.000,00	400.000,00	729,90	729,90	729,90	399.270,10
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	3.261.500,00	3.261.500,00	1.922.234,65	1.917.234,65	1.917.234,65	1.339.265,35
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)= (XI+ XII)	3.261.500,00	3.261.500,00	1.922.234,65	1.917.234,65	1.917.234,65	1.339.265,35
Superávit (XIV)	-	-	-	-	-	0,00
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	3.261.500,00	3.261.500,00	1.922.234,65	1.917.234,65	1.917.234,65	1.339.265,35
Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	0,00	3.877,00	3.877,00	3.877,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTE:	0,00	3.877,00	3.877,00	3.877,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE URUSSANGA

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2021

Período: Janeiro à Dezembro

Página: 2/2

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
AMORTIZACAO DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	3.877,00	3.877,00	3.877,00	0,00	0,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	0,00	36.895,62	36.895,62	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	34.300,16	34.300,16	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	2.595,46	2.595,46	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	36.895,62	36.895,62	0,00	0,00

URUSSANGA, 11/03/2022

ELSON ROBERTO RAMOS
PRESIDENTE

ALINE DE OLIVEIRA FOGAÇA ZANETTE
CONTADORA CRC SC-037621/O-3

SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE URUSSANGA
BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13
Administração Direta

EXERCÍCIO:2021
PERÍODO (MÊS): Janeiro Á Dezembro
DATA DE EMISSÃO:11/03/2022
PAGINA:1

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**0,00**	**0,00**	**Despesas Orçamentária (VII)**	**1.922.234,65**	**1.859.998,20**
Ordinária	0,00	0,00	Ordinária	1.922.234,65	1.859.998,20
Vinculada	0,00	0,00	**Transferências Financeiras Concedidas (VIII)**	**1.339.260,90**	**1.401.501,84**
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**3.261.500,00**	**3.261.500,04**	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	1.339.260,90	1.401.501,84
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	3.261.500,00	3.261.500,04	**Pagamentos Extraorçamentários (X)**	**329.155,35**	**270.518,20**
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	**282.011,59**	**322.661,39**	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	3.877,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	5.000,00	3.877,00	RP PROCESSADOS PAGOS	36.895,62	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	36.895,62	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	288.382,73	270.518,20
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	277.011,59	281.888,77	**Saldo para o Exercício Seguinte (XI)**	**5.009,97**	**52.149,28**
Saldo do Exercício Anterior (V)	**52.149,28**	**6,09**	BANCO C/ MOVIMENTO	5.009,97	52.149,28
BANCO C/ MOVIMENTO	52.149,28	6,09			
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	**3.595.660,87**	3.584.167,52	**TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)**	**3.595.660,87**	**3.584.167,52**

URUSSANGA, 11/03/2022

ELSON ROBERTO RAMOS
PRESIDENTE

ALINE DE OLIVEIRA FOGAÇA ZANETTE
CONTADORA CRC SC-037621/O-3

SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE URUSSANGA
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício 2021
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1

ATIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	5.666,06	53.281,90
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	5.009,97	52.149,28
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	0,00	300,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	656,09	832,62
ATIVO NÃO CIRCULANTE	144.558,33	155.849,52
IMOBILIZADO	144.558,33	155.849,52
TOTAL	**150.224,39**	**209.131,42**

PASSIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE	52.442,39	93.360,44
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR	52.436,87	79.388,32
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	0,00	2.595,46
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	5,52	11.376,66
TOTAL DO PASSIVO	**52.442,39**	**93.360,44**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
RESULTADOS ACUMULADOS	97.782,00	115.770,98
RESULTADO DO EXERCÍCIO	-17.988,98	-8.142,83
RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	115.770,98	377.824,02
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	-253.910,21
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**97.782,00**	**115.770,98**
TOTAL	**150.224,39**	**209.131,42**

ATIVO FINANCEIRO	**5.009,97**	**52.149,28**	**PASSIVO FINANCEIRO**	**5.005,52**	**52.149,28**
ATIVO PERMANENTE	**145.214,42**	**156.982,14**	**PASSIVO PERMANENTE**	**52.436,87**	**45.088,16**
SALDO PATRIMONIAL				**92.782,00**	**111.893,98**

COMPENSAÇÕES

Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual	Exercício Anterior	Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual	Exercício Anterior
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**TOTAL**	**0,00**	**0,00**

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ORDINÁRIA	4,45	0,00
VINCULADA	0,00	0,00
TOTAL	**4,45**	**0,00**

URUSSANGA, 11/03/2022

ELSON ROBERTO RAMOS
PRESIDENTE

ALINE DE OLIVEIRA FOGAÇA ZANETTE
CONTADORA CRC SC-037621/O-3

SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE URUSSANGA
Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15

Administração Direta

Exercício de 2021
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro
Página: 1/1

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**3.287.032,26**	**3.303.264,31**
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	3.261.500,00	3.261.500,04
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	3.261.500,00	3.261.500,04
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	4,12
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS	0,00	4,12
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	25.532,26	41.760,15
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS	25.532,26	41.160,15
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	600,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**3.305.021,24**	**3.311.407,14**
PESSOAL E ENCARGOS	1.662.933,32	1.662.261,72
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	1.393.313,55	1.395.988,00
ENCARGOS PATRONAIS	269.619,77	266.273,72
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	51.303,60	50.602,20
APOSENTADORIAS E REFORMAS	51.303,60	50.602,20
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	249.683,52	177.906,56
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	31.062,90	27.715,68
SERVIÇOS	208.010,58	136.160,96
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	10.610,04	14.029,92
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	1.340.671,95	1.401.603,47
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	1.340.671,95	1.401.603,47
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	300,00	18.909,66
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS	0,00	18.479,51
PERDAS INVOLUNTÁRIAS	0,00	130,15
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	300,00	300,00
TRIBUTÁRIAS	128,85	123,53
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	128,85	123,53
Resultado Patrimonial do Período	**-17.988,98**	**-8.142,83**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS
(decorrentes da execução orçamentária)

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Incorporação de ativo	729,90	14.233,79
Desincorporação de passivo	0,00	0,00
Incorporação de passivo	0,00	0,00
Desincorporação de ativo	0,00	0,00

URUSSANGA, 11/03/2022

ELSON ROBERTO RAMOS
PRESIDENTE

ALINE DE OLIVEIRA FOGAÇA ZANETTE
CONTADORA CRC SC-037621/O-3

SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE URUSSANGA

Demonstração da Dívida Fundada Interna/Externa - Anexo 16

Administração Direta

Exercício de 2021

PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro

Página: 1/1

Autorizações				Saldo anterior em Circulação	Movimento no Exercício		Saldo para Exercício Seguinte
Nº Lei	Data Lei	Quant	Valor da Emissão		Emissão	Resgate	Valor
			Totais:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

NADA À DECLARAR

URUSSANGA, 11/03/2022

ELSON ROBERTO RAMOS
PRESIDENTE

ALINE DE OLIVEIRA FOGAÇA ZANETTE
CONTADORA CRC SC-037621/O-3

SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE URUSSANGA

Anexo 17 - Demonstração da Dívida Flutuante

Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício 2021
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro
Página: 1/1

Títulos	Saldo do Exercício Anterior	Movimentação no Exercício		Saldo para o Exercício Seguinte
		Inscrição	Baixa	
RESTOS A PAGAR	**40.772,62**	**5.000,00**	**40.772,62**	**5.000,00**
Restos a Pagar Não Processados	3.877,00	5.000,00	3.877,00	5.000,00
Restos a Pagar Processados	36.895,62	0,00	36.895,62	0,00
DEPÓSITOS	**11.376,66**	**277.011,59**	**288.382,73**	**5,52**
Aplicações Financeiras a Devolver ao Executivo	0,00	20.288,38	20.288,38	0,00
DESCONTOS E MULTAS DIVERSAS	0,00	300,00	300,00	0,00
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS-CEF	0,00	19.345,32	19.345,32	0,00
GAPU	0,00	1.941,40	1.941,40	0,00
GAPU-CHOCOLATE DE PASCOA-ALMOÇO-RIFA	0,00	2.271,22	2.271,22	0,00
INSS	11.052,97	129.304,55	140.357,52	0,00
INSS - FERIAS	0,00	2.881,59	2.881,59	0,00
INSS - FORNECEDORES	3,83	3.251,05	3.249,36	5,52
INSS-13º SALARIO	0,00	4.875,52	4.875,52	0,00
IRRF	319,86	86.904,92	87.224,78	0,00
IRRF - FERIAS	0,00	1.234,51	1.234,51	0,00
IRRF - FORNECEDORES	0,00	292,53	292,53	0,00
IRRF-13º SALARIO	0,00	2.147,88	2.147,88	0,00
ISS	0,00	1.462,72	1.462,72	0,00
SISERP- FEIRA DO COURO	0,00	510,00	510,00	0,00
TOTAL GERAL	**52.149,28**	**282.011,59**	**329.155,35**	**5.005,52**

URUSSANGA, 11/03/2022

ELSON ROBERTO RAMOS
PRESIDENTE

ALINE DE OLIVEIRA FOGAÇA ZANETTE
CONTADORA CRC SC-037621/O-3

SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE URUSSANGA

Anexo 18 - Demonstração dos Fluxos de Caixa

Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício 2021
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
INGRESSOS	1.922.239,10	1.860.717,68
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
Transferências recebidas	0,00	0,00
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
dos Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
do Município	0,00	0,00
Outras transferências recebidas	0,00	0,00
Outras Receitas/Ingressos Operacionais	0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS	1.922.239,10	1.860.717,68
DESEMBOLSOS	1.968.648,51	1.794.340,70
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	1.700.554,16	1.523.822,50
Legislativa	1.700.554,16	1.523.822,50
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS	268.094,35	270.518,20
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)	**-46.409,41**	**66.376,98**

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
INGRESSOS	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	729,90	14.233,79
Outros Desembolsos de Investimentos	729,90	14.233,79
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)	**-729,90**	**-14.233,79**

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO

	Exercício Atual	Exercício Anterior
INGRESSOS	0,00	0,00
Operações de Créditos	0,00	0,00
Integralização do Capital Social de Empresas Dependentes	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	0,00	0,00
Outros Desembolsos de Financiamentos	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)	**0,00**	**0,00**

SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE URUSSANGA

Anexo 18 - Demonstração dos Fluxos de Caixa

Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício 2021

Período: Janeiro à Dezembro

Página: 2

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO

	Exercício Atual	Exercício Anterior
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	**-47.139,31**	**52.143,19**
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	**52.149,28**	**6,09**
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	**5.009,97**	**52.149,28**

SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE URUSSANGA

Anexo 19 - Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido

Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício 2021
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1/1

ESPECIFICAÇÃO	Patrimônio Social/ Capital Social	Adiant. p/ Futuro Aumento de Capital	Reservas de Capital	Ajustes de Aval. Patrimonial	Reservas de Lucros	Demais Reservas	Resultados Acumul.	Ações/ Cotas em Tesouraria	TOTAL
Saldo Inicial Exercício Anterior	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**377.824,02**	**0,00**	**377.824,02**
Ajustes Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(253.910,21)	0,00	(253.910,21)
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(8.142,83)	0,00	(8.142,83)
Constituição/Reversão de Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo Final Exercício Anterior	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Saldo Final Exercício Atual	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**115.770,98**	**0,00**	**115.770,98**
Saldo Inicial Exercício Atual	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**115.770,98**	**0,00**	**115.770,98**
Ajustes Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(17.988,98)	0,00	(17.988,98)
Constituição/Reversão de Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo Final Exercício Atual	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**97.782,00**	**0,00**	**97.782,00**

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

Exercício de 2021

CAMARA MUNICIPAL DE URUSSANGA

Período: Janeiro à Dezembro

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Página 1

Administração Direta

Entidade : CAMARA MUNICIPAL DE URUSSANGA

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Unidade Orçamentária: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.921.504,75
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.638.923,30
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		1.638.923,30	
3.1.90.01.00.00.00.00	Aposentadorias e Reformas	55.578,90		
3.1.90.01.01.00.00.00	Proventos - Pessoal Civil	51.303,60		
3.1.90.01.06.00.00.00	13º salário - Pessoal Civil	4.275,30		
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.313.724,63		
3.1.90.11.01.00.00.00	vencimentos e salários	1.227.240,31		
3.1.90.11.42.00.00.00	férias indenizadas	16.791,90		
3.1.90.11.43.00.00.00	13º salário	48.225,22		
3.1.90.11.44.00.00.00	férias - abono pecuniário	14.311,48		
3.1.90.11.45.00.00.00	férias - abono constitucional	7.155,72		
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigacoes Patronais	269.619,77		
3.1.90.13.02.00.00.00	Contribuições Previdenciárias - INSS	269.619,77		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			282.581,45
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		282.581,45	
3.3.90.14.00.00.00.00	Diarias - Civil	71.650,00		
3.3.90.14.14.00.00.00	Diárias no País - Civil	71.650,00		
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	30.262,90		
3.3.90.30.01.00.00.00	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	9.029,73		
3.3.90.30.04.00.00.00	Gás Engarrafado	320,00		
3.3.90.30.07.00.00.00	Gêneros de Alimentação	7.961,69		
3.3.90.30.16.00.00.00	Material de Expediente	2.220,45		
3.3.90.30.17.00.00.00	Material de Processamento de Dados	1.129,00		
3.3.90.30.21.00.00.00	Material de Copa e Cozinha	358,62		
3.3.90.30.22.00.00.00	Material de Limpeza e Produção de Higienização	4.037,32		
3.3.90.30.23.00.00.00	Uniformes, Tecidos e Aviamentos	180,00		
3.3.90.30.25.00.00.00	Material para Manutenção de Bens Móveis	268,00		
3.3.90.30.26.00.00.00	Material Elétrico e Eletrônico	799,09		
3.3.90.30.28.00.00.00	Material de Proteção e Segurança	2.612,04		
3.3.90.30.29.00.00.00	Material para Áudio, Vídeo e Foto	394,00		
3.3.90.30.31.00.00.00	Sementes, Mudas de Plantas e Insumos	130,00		
3.3.90.30.35.00.00.00	Material Laboratorial	130,00		
3.3.90.30.39.00.00.00	Material para Manutenção de Veículos	572,96		
3.3.90.30.44.00.00.00	Material de Sinalização Visual e Afins	120,00		
3.3.90.33.00.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	26.079,38		
3.3.90.33.01.00.00.00	Passagens Para o Pais	26.079,38		
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	72.754,65		
3.3.90.39.01.00.00.00	Assinatura de Periódicos e Anuidades	914,70		
3.3.90.39.05.00.00.00	Serviços Técnicos Profissionais	3.409,44		
3.3.90.39.15.00.00.00	Limpeza de Veículos	682,00		
3.3.90.39.16.00.00.00	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	450,00		
3.3.90.39.17.00.00.00	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equip	480,00		
3.3.90.39.19.00.00.00	Manutenção e Conservação de Veículos	623,04		
3.3.90.39.20.00.00.00	Manutenção e Cons de Bens Móveis de Outras Natur	1.650,00		
3.3.90.39.43.00.00.00	Serviços de Energia Elétrica	10.255,17		
3.3.90.39.46.00.00.00	Serviços Domésticos	336,00		
3.3.90.39.48.00.00.00	Serviços de Seleção e Treinamento	6.700,00		
3.3.90.39.63.00.00.00	Serviços Gráficos e Editoriais	2.643,50		
3.3.90.39.64.00.00.00	Telefonia fixa e Móvel	2.084,81		
3.3.90.39.69.00.00.00	seguros em Geral	900,00		
3.3.90.39.77.00.00.00	Vigilância Ostensiva/Monitorada	1.751,16		

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Betha Sistemas

Exercício de 2021

Período: Janeiro à Dezembro

Página 2

SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE URUSSANGA

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Administração Direta

Entidade : CAMARA MUNICIPAL DE URUSSANGA

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Unidade Orçamentária: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.3.90.39.78.00.00.00	Limpeza e Conservação	29.493,78		
3.3.90.39.79.00.00.00	Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operac	1.885,00		
3.3.90.39.81.00.00.00	Serviços Bancários	790,05		
3.3.90.39.88.00.00.00	Serviços de Publicidade e Propaganda	6.800,00		
3.3.90.39.99.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	906,00		
3.3.90.40.00.00.00.00	Serv. de Tec. da Inf. e Comun.(TIC)-Pessoa Jur.	39.273,02		
3.3.90.40.01.00.00.00	Locação de equipamentos e softwares	28.649,74		
3.3.90.40.03.00.00.00	Hospedagem de sistemas	6.837,68		
3.3.90.40.04.00.00.00	Comunicação de dados	1.798,80		
3.3.90.40.05.00.00.00	Serviços de telefonia fixa e móvel	1.986,80		
3.3.90.46.00.00.00.00	Auxilio-Alimentacao	42.432,65		
3.3.90.46.01.00.00.00	Auxilio-Alimentação em Pecúnia	42.432,65		
3.3.90.47.00.00.00.00	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	128,85		
3.3.90.47.10.00.00.00	Taxas	128,85		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			729,90
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			729,90
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		729,90	
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	729,90		
4.4.90.52.12.00.00.00	Aparelhos e Utensílios Domésticos	259,90		
4.4.90.52.30.00.00.00	Máquinas e Equipamentos Energéticos	470,00		

Total da Unidade:	1.922.234,65
Total do Órgão:	1.922.234,65
Total da Entidade:	1.922.234,65
TOTAL GERAL:	1.922.234,65

URUSSANGA , 11/03/2022

ELSON ROBERTO RAMOS
PRESIDENTE

ALINE DE OLIVEIRA FOGAÇA ZANETTE
CONTADORA CRC SC-037621/O-3

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

Exercício de 2021

CAMARA MUNICIPAL DE URUSSANGA

Período: Janeiro à Dezembro

Receita segundo as Categorias Econômicas - Anexo 02 - Administração Direta

Página 1

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica

NADA À DECLARAR

Total: ,00

URUSSANGA , 11/03/2022

ELSON ROBERTO RAMOS
PRESIDENTE

ALINE DE OLIVEIRA FOGAÇA ZANETTE
CONTADORA CRC SC-037621/O-3

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE URUSSANGA

Resumo Geral da Despesa - Anexo 2 - Administração Direta

Exercício de 2021

Período: Janeiro à Dezembro

Página 1

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.921.504,75
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.638.923,30
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		1.638.923,30	
3.1.90.01.00.00.00.00	Aposentadorias e Reformas	55.578,90		
3.1.90.01.01.00.00.00	Proventos - Pessoal Civil	51.303,60		
3.1.90.01.06.00.00.00	13º salário - Pessoal Civil	4.275,30		
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.313.724,63		
3.1.90.11.01.00.00.00	vencimentos e salários	1.227.240,31		
3.1.90.11.42.00.00.00	férias indenizadas	16.791,90		
3.1.90.11.43.00.00.00	13º salário	48.225,22		
3.1.90.11.44.00.00.00	férias - abono pecuniário	14.311,48		
3.1.90.11.45.00.00.00	férias - abono constitucional	7.155,72		
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigacoes Patronais	269.619,77		
3.1.90.13.02.00.00.00	Contribuições Previdenciárias - INSS	269.619,77		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			282.581,45
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		282.581,45	
3.3.90.14.00.00.00.00	Diarias - Civil	71.650,00		
3.3.90.14.14.00.00.00	Diárias no País - Civil	71.650,00		
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	30.262,90		
3.3.90.30.01.00.00.00	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	9.029,73		
3.3.90.30.04.00.00.00	Gás Engarrafado	320,00		
3.3.90.30.07.00.00.00	Gêneros de Alimentação	7.961,69		
3.3.90.30.16.00.00.00	Material de Expediente	2.220,45		
3.3.90.30.17.00.00.00	Material de Processamento de Dados	1.129,00		
3.3.90.30.21.00.00.00	Material de Copa e Cozinha	358,62		
3.3.90.30.22.00.00.00	Material de Limpeza e Produção de Higienização	4.037,32		
3.3.90.30.23.00.00.00	Uniformes, Tecidos e Aviamentos	180,00		
3.3.90.30.25.00.00.00	Material para Manutenção de Bens Móveis	268,00		
3.3.90.30.26.00.00.00	Material Elétrico e Eletrônico	799,09		
3.3.90.30.28.00.00.00	Material de Proteção e Segurança	2.612,04		
3.3.90.30.29.00.00.00	Material para Áudio, Vídeo e Foto	394,00		
3.3.90.30.31.00.00.00	Sementes, Mudas de Plantas e Insumos	130,00		
3.3.90.30.35.00.00.00	Material Laboratorial	130,00		
3.3.90.30.39.00.00.00	Material para Manutenção de Veículos	572,96		
3.3.90.30.44.00.00.00	Material de Sinalização Visual e Afins	120,00		
3.3.90.33.00.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	26.079,38		
3.3.90.33.01.00.00.00	Passagens Para o País	26.079,38		
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	72.754,65		
3.3.90.39.01.00.00.00	Assinatura de Periódicos e Anuidades	914,70		
3.3.90.39.05.00.00.00	Serviços Técnicos Profissionais	3.409,44		
3.3.90.39.15.00.00.00	Limpeza de Veículos	682,00		
3.3.90.39.16.00.00.00	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	450,00		
3.3.90.39.17.00.00.00	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equip	480,00		
3.3.90.39.19.00.00.00	Manutenção e Conservação de Veículos	623,04		
3.3.90.39.20.00.00.00	Manutenção e Cons de Bens Móveis de Outras Natur	1.650,00		
3.3.90.39.43.00.00.00	Serviços de Energia Elétrica	10.255,17		
3.3.90.39.46.00.00.00	Serviços Domésticos	336,00		
3.3.90.39.48.00.00.00	Serviços de Seleção e Treinamento	6.700,00		
3.3.90.39.63.00.00.00	Serviços Gráficos e Editoriais	2.643,50		
3.3.90.39.64.00.00.00	Telefonia fixa e Móvel	2.084,81		
3.3.90.39.69.00.00.00	seguros em Geral	900,00		
3.3.90.39.77.00.00.00	Vigilância Ostensiva/Monitorada	1.751,16		
3.3.90.39.78.00.00.00	Limpeza e Conservação	29.493,78		
3.3.90.39.79.00.00.00	Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operac	1.885,00		
3.3.90.39.81.00.00.00	Serviços Bancários	790,05		
3.3.90.39.88.00.00.00	Serviços de Publicidade e Propaganda	6.800,00		
3.3.90.39.99.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	906,00		

Betha Sistemas

Exercício de 2021

Período: Janeiro à Dezembro

Página 2

SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE URUSSANGA

Resumo Geral da Despesa - Anexo 2 - Administração Direta

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.3.90.40.00.00.00.00	Serv. de Tec. da Inf. e Comun.(TIC)-Pessoa Jur.	39.273,02		
3.3.90.40.01.00.00.00	Locação de equipamentos e softwares	28.649,74		
3.3.90.40.03.00.00.00	Hospedagem de sistemas	6.837,68		
3.3.90.40.04.00.00.00	Comunicação de dados	1.798,80		
3.3.90.40.05.00.00.00	Serviços de telefonia fixa e móvel	1.986,80		
3.3.90.46.00.00.00.00	Auxilio-Alimentacao	42.432,65		
3.3.90.46.01.00.00.00	Auxilio-Alimentação em Pecúnia	42.432,65		
3.3.90.47.00.00.00.00	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	128,85		
3.3.90.47.10.00.00.00	Taxas	128,85		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			729,90
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			729,90
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		729,90	
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	729,90		
4.4.90.52.12.00.00.00	Aparelhos e Utensílios Domésticos	259,90		
4.4.90.52.30.00.00.00	Máquinas e Equipamentos Energéticos	470,00		
			Total:	1.922.234,65

URUSSANGA , 11/03/2022

ELSON ROBERTO RAMOS
PRESIDENTE

ALINE DE OLIVEIRA FOGAÇA ZANETTE
CONTADORA CRC SC-037621/O-3

Betha Sistemas
Exercício de 2021
Período: Janeiro à Dezembro
Página 1

SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE URUSSANGA
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta

Entidade :CAMARA MUNICIPAL DE URUSSANGA
Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Unidade Orçamentária: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
01	Legislativa		729,90	1.921.504,75	1.922.234,65
01.031	Ação Legislativa		729,90	1.921.504,75	1.922.234,65
01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO		729,90	1.921.504,75	1.922.234,65
01.031.0001.1.001	Equipar e Ampliar a Câmara de Vereadores		729,90		729,90
01.031.0001.2.001	Manutenção das Atividades Legislativas			1.921.504,75	1.921.504,75
	Total:		729,90	1.921.504,75	1.922.234,65
	Total da Entidade:		729,90	1.921.504,75	1.922.234,65
	TOTAL GERAL:		729,90	1.921.504,75	1.922.234,65

URUSSANGA , 11/03/2022

ELSON ROBERTO RAMOS
PRESIDENTE

ALINE DE OLIVEIRA FOGAÇA ZANETTE
CONTADORA CRC SC-037621/O-3

Betha Sistemas
Exercício de 2021
Período: Janeiro à Dezembro
Página 1

SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE URUSSANGA

Demonstrativo de Funções,Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07 - Administração Direta

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
01	Legislativa		729,90	1.921.504,75	1.922.234,65
01.031	Ação Legislativa		729,90	1.921.504,75	1.922.234,65
01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO		729,90	1.921.504,75	1.922.234,65
01.031.0001.1.001	Equipar e Ampliar a Câmara de Vereadores		729,90		729,90
01.031.0001.2.001	Manutenção das Atividades Legislativas			1.921.504,75	1.921.504,75
	Total:	0,00	729,90	1.921.504,75	1.922.234,65

URUSSANGA , 11/03/2022

ELSON ROBERTO RAMOS
PRESIDENTE

ALINE DE OLIVEIRA FOGAÇA ZANETTE
CONTADORA CRC SC-037621/O-3

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

Exercício de 2021

CAMARA MUNICIPAL DE URUSSANGA

Período: Janeiro à Dezembro

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas Conforme o Vínculo com os Recursos

Página 1

Anexo 08 - Administração Direta

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
1	Legislativa	1.922.234,65		1.922.234,65
01.031	Ação Legislativa	1.922.234,65		1.922.234,65
01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO	1.922.234,65		1.922.234,65
01.031.0001.1.001	Equipar e Ampliar a Câmara de Vereadores	729,90		729,90
01.031.0001.2.001	Manutenção das Atividades Legislativas	1.921.504,75		1.921.504,75
	Total:	1.922.234,65		1.922.234,65

URUSSANGA , 11/03/2022

ELSON ROBERTO RAMOS
PRESIDENTE

ALINE DE OLIVEIRA FOGAÇA ZANETTE
CONTADORA CRC SC-037621/O-3

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE URUSSANGA

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções - Anexo 9 - Administração Direta

Exercício de 2021

Período: Janeiro à Dezembro

Página 1

	ÓRGÃOS	LEGISLATIVA	JUDICIÁRIA	ESSENCIAL À JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA
1	CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	1.922.234,65					
	Total :	1.922.234,65					

	ÓRGÃOS	ENERGIA	TRANSPORTES	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL
1	CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES						1.922.234,65
	Total :						1.922.234,65

URUSSANGA , 11/03/2022

ELSON ROBERTO RAMOS
PRESIDENTE

ALINE DE OLIVEIRA FOGAÇA ZANETTE
CONTADORA CRC SC-037621/O-3

SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE URUSSANGA

Balanço da Execução Orçamentária e Financeira - Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício 2021

A Lei de Meios, para o exercício de 2021 de nº 2.957 de 14 de Dezembro de 2020, estimou a receita em 0,00 e fixou a despesa em 3.261.500,00. Entretanto, a abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício. veio alterar estas cifras, como demonstra o quadro a seguir:

DESPESA FIXADA:		3.261.500,00
+ Créditos Suplementares:	0,00	
+ Créditos Especiais:	0,00	0,00
- Reduções:		0,00
DESPESA AUTORIZADA:		3.261.500,00

CRÉDITOS ADICIONAIS:

No exercício considerado, foram autorizados 0 crédito(s) suplementares que somaram R$ 0,00, e 0 crédito(s) especiais no valor de R$ 0,00, usados para cobertura dos créditos em referência, os recursos abaixo discriminados, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Reduções:	0,00
Despesa a Menor	0,00
TOTAL:	0,00

ANÁLISE DA RECEITA

A Receita Orçamentária efetivamente arrecadada foi de R$ 0,00, verificando-se uma arrecadação a menor de R$ 0,00, como demonstramos a seguir:

Receita Prevista	0,00
Arrecadacao a Menor	0,00
Receita Arrecadada	0,00

ANÁLISE DA DESPESA

A Despesa inicialmente autorizada pela Lei nº 2.957 foi de R$ 3.261.500,00.
A Despesa realizada alcançou R$ 1.922.234,65, importância esta que foi distribuída da seguinte forma:

Títulos	Autorizada R$	Realizada R$	Diferenças R$
DESPESAS CORRENTES	2.861.500,00	1.921.504,75	-939.995,25
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.361.500,00	1.638.923,30	-722.576,70
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	500.000,00	282.581,45	-217.418,55
DESPESAS DE CAPITAL	400.000,00	729,90	-399.270,10
INVESTIMENTOS	400.000,00	729,90	-399.270,10
Total	3.261.500,00	1.922.234,65	-1.339.265,35

A maior contratação de dispêndio deu-se em PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS : R$ 1.638.923,30 , que representa 85,2614 % do total.
O comportamento da despesa realizada nos últimos três exercícios, destacando-se as despesas correntes das de capital foi a seguinte:

DESPESAS REALIZADAS

	Correntes	Capital	Total
2018	1.781.716,95	1.059,00	1.782.775,95
2019	1.828.162,26	59.680,00	1.887.842,26
2020	1.845.764,41	14.233,79	1.859.998,20
2021	1.921.504,75	729,90	1.922.234,65

CONFRONTO DA RECEITA E DESPESA

A execução orçamentária alcançou as seguintes cifras:

DESPESA AUTORIZADA

Créditos Orçamentários	3.261.500,00
Créditos Suplementares:	0,00
Créditos Especiais:	0,00
- Reduções:	0,00
Total	3.261.500,00

SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE URUSSANGA

Betha Sistemas
Exercício 2021

Balanço da Execução Orçamentária e Financeira - Administração Direta

CONFRONTO DA RECEITA E DESPESA

A execução orçamentária alcançou as seguintes cifras:

DESPESA AUTORIZADA	
Créditos Orçamentários	3.261.500,00
Créditos Suplementares:	0,00
Créditos Especiais:	0,00
- Reduções:	0,00
Total	3.261.500,00
DESPESA REALIZADA	
Orçamentária	1.922.234,65
Despesa a Menor	-1.339.265,35

GESTÃO FINANCEIRA E ECONÔMICA

BALANÇO FINANCEIRO

O Balanço Financeiro constitui-se em peça básica para a demonstração da Gestão Financeira, desenvolvida ao longo de um período, uma vez que conjuga as operações de receita e despesa orçamentária, além daquelas que, por natureza, independem de autorização na Lei de Meios, com os saldos em espécie no início e no fim do exercício.
As operações financeiras se processam conforme Demonstrativo a seguir:

Saldos do início do exercício	52.149,28
RECEITA ARRECADADA	
Receita Orçamentária	0,00
Transferências Financeiras Recebidas	3.261.500,00
Interferências Financeiras	0,00
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	277.011,59
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	5.000,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00
TOTAL	3.595.660,87
DESPESA REALIZADA	
Despesa Orçamentária	1.922.234,65
Transferências Financeiras Concedidas	1.339.260,90
Interferências Financeiras	0,00
EXTRAORÇAMENTÁRIA	
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	288.382,73
RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	3.877,00
RP PROCESSADOS PAGOS	36.895,62
Saldo em 31/12/2021	5.009,97
TOTAL	3.595.660,87

O saldo acima confere com o saldo constante do Ativo Disponível do Balanço Patrimonial, bem como a existência verificada em 31 de Dezembro de 2021.

SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE URUSSANGA

Balanço da Execução Orçamentária e Financeira - Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício 2021

BALANÇO PATRIMONIAL

O balanço patrimonial deve expressar qualitativa e quantitativamente o Patrimônio do Município, demonstrando a situação de Bens, Direitos e Obrigações em determinado momento, considerada a origem e aplicação dos recursos à disposição das Aziendas Públicas.

ATIVO CIRCULANTE	
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	5.009,97
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	656,09
Total do Ativo Circulante	5.666,06
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	
IMOBILIZADO	144.558,33
Total do Ativo Não-Circulante	144.558,33
TOTAL DO ATIVO	150.224,39
PASSIVO CIRCULANTE	
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZ(	52.436,87
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	5,52
Total do Passivo Circulante	52.442,39
TOTAL DO PASSIVO	52.442,39
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	97.782,00
TOTAL	150.224,39
ATIVO FINANCEIRO	5.009,97
ATIVO PERMANENTE	145.214,42
PASSIVO FINANCEIRO	5.005,52
PASSIVO PERMANENTE	52.436,87
SALDO PATRIMONIAL	92.782,00

DÍVIDA PÚBLICA

A Dívida Fundada corresponde a compromissos de exigibilidade superior a 12 meses, contraídos para atender a financiamento de obras e serviços Públicos.
Apresenta a seguinte situação:

Dívida Fundada	
Saldo do exercício anterior	0,00
Nova Formação da Dívida	0,00
Amortização Verificada no Exercício	0,00
Saldo para o exercício seguinte	0,00

DÍVIDA FLUTUANTE

A Dívida Flutuante, no montante de R$ 5.005,52 encontra-se assim discriminada:

RESTOS A PAGAR	5.000,00
SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR	0,00
DEPÓSITO	5,52
DÉBITOS DA TESOURARIA	0,00
TOTAL	5.005,52

O saldo da Dívida apresenta a seguinte situação em 31/12/2021

Saldo do exercício anterior	52.149,28 D
Nova formação da dívida	282.011,59 D
(-) Amortização do exercício	329.155,35 D
Saldo do exercício de 2021	5.005,52 D

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE URUSSANGA

Betha Sistemas
Exercício 2021

Balanço da Execução Orçamentária e Financeira - Administração Direta

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

As alterações sofridas pelo Patrimônio estão demonstradas no anexo nº 15 (Demonstração das Variações Patrimoniais) e, analisadas, podem ser traduzidas assim:

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	3.261.500,00
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	3.261.500,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	25.532,26
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS	25.532,26
TOTAL	3.287.032,26
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	
PESSOAL E ENCARGOS	1.662.933,32
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	1.393.313,55
ENCARGOS PATRONAIS	269.619,77
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	51.303,60
APOSENTADORIAS E REFORMAS	51.303,60
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	249.683,52
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	31.062,90
SERVIÇOS	208.010,58
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	10.610,04
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	1.340.671,95
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	1.340.671,95
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	300,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	300,00
TRIBUTÁRIAS	128,85
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	128,85
TOTAL	3.305.021,24
RESULTADO PATRIMONIAL	-17.988,98

Foram ressaltados neste relatório os principais aspectos da Gestão Orçamentária, financeira e Econômica do exercício de 2021, permanecendo este órgão ao inteiro dispor para prestar os esclarecimentos que por ventura se fizerem necessários.

URUSSANGA, 11/03/2022

ELSON ROBERTO RAMOS
PRESIDENTE

ALINE DE OLIVEIRA FOGAÇA ZANETTE
CONTADORA CRC SC-037621/O-3

Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Urussanga

NOTAS EXPLICATIVAS DO EXERCÍCIO DE 2021

1. INFORMAÇÕES GERAIS:

Entidade	Câmara Municipal de Urussanga
Natureza Jurídica	Órgão Público do Poder Legislativo Municipal
CNPJ	00.811.276/0001-50
Descrição da Atividade Econômica	Administração Pública
Domicílio	Travessa da Imigração, 63, Centro, Urussanga, SC
E-mail	contadoria@camaraurussanga.sc.gov.br
Sitio Eletrônico	www.camaraurussanga.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Urussanga

As informações referentes ao exercício de 2021 da Câmara Municipal de Urussanga estão evidenciadas nas Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público- DCASP, cujo rol é composto por:

- Balanço Orçamentário;
- Balanço Financeiro;
- Balanço Patrimonial;
- Demonstração das Variações Patrimoniais;
- Demonstração de Fluxos de Caixa; e
- Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido

As Demonstrações Contábeis foram elaboradas com observância às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, aos dispositivos legais contidos na Constituição Federal, às disposições da Lei Federal nº 4.320/64, da Lei Complementar Federal nº 101/00, da Lei Orgânica do Município, da Lei Orçamentária e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, estando em harmonia com o MCASP – Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

2. NOTAS EXPLICATIVAS AO BALANÇO

2.1 Exercício findo em 31 de dezembro de 2021

O Balanço do poder Legislativo do Município de Urussanga constitui-se na prestação de contas das ações do Poder Legislativo, desenvolvidas a cada exercício financeiro, com objetivo de cumprir o que determina a legislação e normas aplicáveis ao setor público, e fornecer informações a seus diversos usuários.

Os resultados do exercício estão demonstrados nos balanços: orçamentário, financeiro, patrimonial, na demonstração das variações patrimoniais, demonstração de fluxos de caixa, demonstração das mutações do patrimônio líquido, exigidos pelo MCASP – Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

Conforme Comunicado Oficial da Diretoria de Controle dos Municípios- DMU, do Tribunal de Contas de SC, expedido na data de 03 de agosto de 2018, a partir do exercício de 2018, deverão ser elaboradas e encaminhadas, via Sala Virtual, por ocasião do processo de Prestação de Contas, as Notas Explicativas referentes às seguintes demonstrações contábeis consolidadas: Balanço Orçamentário; Balanço Financeiro; Balanço Patrimonial e Demonstração das Variações Patrimoniais; sendo opcional para a Demonstração dos Fluxos de Caixa e a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido.

Assim, o presente documento, evidenciará informações relevantes relacionadas aos demonstrativos:

- Balanço Orçamentário;
- Balanço Financeiro;

- Balanço Patrimonial; e
- Demonstração das Variações Patrimoniais.

3. RESUMO DOS PRINCIPAIS CRITÉRIOS E POLÍTICAS CONTÁBEIS SIGNIFICATIVAS

A entidade dispõe de um sistema informatizado de gestão orçamentária, financeira e patrimonial denominado SAPO – Sistema Administrativo Público Orçamentário, integrado aos sistemas de Compras e Folha.

Os registros contábeis foram escriturados em conformidade com o PCASP- Plano de Contas Aplicado ao Setor Público, e em observância as normas e legislações aplicáveis.

Ressalta-se que até a presente data não há integração entre os sistemas de gestão patrimonial e contábil. Assim, o responsável pela escrituração contábil realiza os registros com base no suporte documental repassado por responsável pelo controle e gestão patrimonial da entidade.

No Ativo Não-Circulante, o imobilizado está registrado pelo custo de aquisição, reavaliação ou redução ao valor recuperável, conforme o caso, observados os respectivos ajustes por meio de depreciação, que são aplicáveis conforme o quadro a seguir:

Classe de ativo	Taxa	Valor residual
Mobiliário em Geral	6%	10% do valor de aquisição
Máquinas, utensílios e equipamentos diversos	9%	10% do valor de aquisição
Equipamentos para áudio e vídeo	9%	10% do valor de aquisição
Equipamentos para processamento de dados	18%	10% do valor de aquisição
Aparelhos e utensílios domésticos	9%	sem valor residual estimado
Coleções e materiais Bibliográficos	9,75%	5% do valor de aquisição
Veículos de tração mecânica	6%	10% do valor de aquisição
Aprelhos e equipamentos de comunicação	9%	sem valor residual estimado
Máquinas e equipamentos gráficos	9%	sem valor residual estimado
Máquinas, instalações e utensílios de escritório	9%	sem valor residual estimado
Acessórios para automóveis	6%	sem valor residual estimado
Peças não incorporáveis a imóveis	6%	sem valor residual estimado

Fonte: Setor de Patrimônio da Câmara Municipal de Urussanga

Conforme o Setor de Patrimônio da entidade, todas as reavaliações da Câmara são efetuadas com base no valor justo dos ativos.

A redução ao valor recuperável é aplicada quanto há desvalorização de um ativo, quando seu valor contábil excede seu valor recuperável.

Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Urussanga

4. BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

4.1 – Execução Orçamentária:

4.1.1 – Execução Orçamentária da Receita:

SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE URUSSANGA
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2021
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1/2

Refinanciamento (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Déficit (VI)	3.261.500,00	3.261.500,00	1.922.234,65	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	3.261.500,00	3.261.500,00	1.922.234,65	-1.339.265,35
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00	0,00	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	0,00	-

O Poder Legislativo por não arrecadar receita, recebe duodécimos classificados como “Transferências Financeiras Recebidas” e são contabilizados, no âmbito da Câmara Municipal, como receita Extraorçamentária, conforme definido pelo art. 168 da CF/88:

“Art. 168. Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias, compreendidos os créditos suplementares e especiais, destinados aos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública, ser-lhes-ão entregues até o dia 20 de cada mês, em duodécimos, na forma da lei complementar a que se refere o art. 165, § 9º.”

O Balanço Orçamentário apresenta as receitas detalhadas por categoria econômica e origem, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada e o saldo, que corresponde ao excesso ou insuficiência de arrecadação.

A entidade recebeu do Poder Executivo a quantia de R$ 3.261.500,00 referente ao montante das 12 parcelas do duodécimo, e empenhou o valor de R$ 1.922.234,65, devolvendo para o Executivo a diferença não executada do orçamento no valor de R$ 1.339.265,35.

Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Urussanga

4.1.2 - Execução Orçamentária da Despesa:

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	2.861.500,00	2.861.500,00	1.921.504,75	1.916.504,75	1.916.504,75	939.995,25
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.361.500,00	2.361.500,00	1.638.923,30	1.638.923,30	1.638.923,30	722.576,70
OUTRAS DESPESAS CORRENTE	500.000,00	500.000,00	282.581,45	277.581,45	277.581,45	217.418,55
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	400.000,00	400.000,00	729,90	729,90	729,90	399.270,10
INVESTIMENTOS	400.000,00	400.000,00	729,90	729,90	729,90	399.270,10
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	3.261.500,00	3.261.500,00	1.922.234,65	1.917.234,65	1.917.234,65	1.339.265,35
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)= (XI+ XII)	3.261.500,00	3.261.500,00	1.922.234,65	1.917.234,65	1.917.234,65	1.339.265,35
Superávit (XIV)	-	-	-	-	-	0,00
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	3.261.500,00	3.261.500,00	1.922.234,65	1.917.234,65	1.917.234,65	1.339.265,35
Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

A dotação inicial das despesas orçamentárias foi de R$ 3.261.500,00, e a dotação atualizada correspondeu ao mesmo valor, já que não houve reforço de dotação por meio de créditos suplementares e nem anulação orçamentária. Também não houve abertura de créditos adicionais.

Na execução das despesas, observa-se que o total da despesa empenhada na entidade foi de R$ 1.922.234,65, das quais foram liquidadas R$ 1.917.234,65 e pagas no valor de R$ 1.917.234,65, culminando para o saldo final da dotação no valor de R$ 1.339.265,35.

Do montante empenhado de R$ 1.922.234,65 na entidade em 2021, foram aplicados R$ 729,90 em investimentos, representados especificamente pela aquisição de um aparelho *no-break*, para utilização no relógio ponto biométrico da entidade, no valor de R$ 470,00 e de um aparelho aspirador de pó vertical, para uso na manutenção da limpeza da Câmara Municipal, no valor de R$ 259,90. A importância de R$ 1.638.923,30 foi comprometida com gastos de pessoal, e a quantia de R$ 282.581,45 foi direcionada para outras despesas correntes, como aquisição de materiais de consumo, aquisição de serviços, diárias, entre outros.

Na esfera municipal de Urussanga não existe regime próprio de previdência social. Portanto, os servidores municipais estão vinculados ao regime geral de previdência social. Logo, os valores demonstrados no quadro quanto a “Reserva do RPPS” aparecem sem informação.

4.1.3 – Resultado Orçamentário

O resultado orçamentário demonstrado refere-se a diferença entre as receitas orçamentárias menos os valores empenhados na entidade.

A confrontação entre a Receita arrecadada e a Despesa empenhada apresentou no exercício de 2021 um deficit orçamentário no valor de R$ 1.922.234,65

Esse fato ocorre devido a entidade não possuir receitas e sim transferências financeiras recebidas do Poder Executivo, como é demonstrado no relatório Balanço Financeiro. Cabe salientar que o valor recebido total pelo Poder Legislativo a título de duodécimo foi de R$ 3.261.500,00. Dessa forma, considerando que deste montante, foram empenhados R$ 1.922.234,65, houve uma economia de despesa de R$ 1.339.265,35.

Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Urussanga

4.1.4 – Restos a Pagar

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	0,00	3.877,00	3.877,00	3.877,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	3.877,00	3.877,00	3.877,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	3.877,00	3.877,00	3.877,00	0,00	0,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	0,00	36.895,62	36.895,62	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	34.300,16	34.300,16	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	2.595,46	2.595,46	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	36.895,62	36.895,62	0,00	0,00

Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Urussanga

No exercício de 2020 houve inscrição em restos a pagar, assim, conforme observa-se no quadro de execução de restos a pagar não processados, há execução em 2021 do valor de R$ 3.877,00, composto da seguinte forma: R$ 980,00 pagos para o credor "Joaza Flores e Paisagismo Ltda", referente ao gasto com a compra de dois arranjos de flores médios e com o aluguel de cadeiras para sessão solene de posse dos agentes políticos e de instalação da décima nova legislatura, realizada em 01 de janeiro de 2021. Por ocasião do mesmo evento, foram pagos R$ 2.597,00 para o credor "Allan Dias Prado", a título de aquisição de serviços e material fotográficos. Por fim, houve o pagamento para o credor "Frank Albino Nascimento", na quantia de R$ 300,00, para serviço relacionado a encadernação de documentos públicos para o acervo da Câmara Municipal de Urussanga.

Já em relação a execução dos restos a pagar processados em 2021, tem-se o valor global de R$ 36.895,62, composto da seguinte maneira: R$ 21.388,73 pagos para o credor "INSS- Instituto Nacional do Seguro Social", que trata dos encargos patronais relacionados a folha de dezembro de 2020; R$ 13.206,89 referente a rescisão do servidor comissionado "Oberdan de Brida Filho"; e R$ 2.300,00 para o credor "Fundação Marconi", relacionado à contratação de plano de mídia referente à prestação de serviços radiofônicos.

Como todos os restos a pagar (processados e não processados) foram devidamente quitados durante o exercício de 2021, não restou saldo para o próximo exercício.

Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Urussanga

5. BALANÇO FINANCEIRO

SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE URUSSANGA
BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13
Administração Direta

EXERCÍCIO:2021
PERÍODO (MÊS): Janeiro À Dezembro
DATA DE EMISSÃO:18/02/2022
PAGINA:1

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercicio Atual	Exercicio Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercicio Atual	Exercicio Anterior
Receita Orçamentária (I)	**0,00**	**0,00**	**Despesas Orçamentária (VII)**	**1.922.234,65**	**1.859.998,20**
Ordinária	0,00	0,00	Ordinária	1.922.234,65	1.859.998,20
Vinculada	0,00	0,00	**Transferências Financeiras Concedidas (VIII)**	**1.339.260,90**	**1.401.501,84**
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**3.261.500,00**	**3.261.500,04**	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	1.339.260,90	1.401.501,84
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	3.261.500,00	3.261.500,04	**Pagamentos Extraorçamentários (X)**	**329.155,35**	**270.518,20**
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	**282.011,59**	**322.661,39**	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	3.877,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	5.000,00	3.877,00	RP PROCESSADOS PAGOS	36.895,62	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	36.895,62	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	288.382,73	270.518,20
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	277.011,59	281.888,77	**Saldo para o Exercicio Seguinte (XI)**	**5.009,97**	**52.149,28**
Saldo do Exercicio Anterior (V)	**52.149,28**	**6,09**	BANCO C/ MOVIMENTO	5.009,97	52.149,28
BANCO C/ MOVIMENTO	52.149,28	6,09			
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	**3.595.660,87**	3.584.167,52	**TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)**	**3.595.660,87**	**3.584.167,52**

O Balanço Financeiro da Câmara Municipal de Urussanga evidencia as receitas e as despesas orçamentárias, bem como os ingressos e os dispêndios extraorçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte.

No exercício de 2021 o Balanço Financeiro apresentou a seguinte composição:

Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Urussanga

A Receita Orçamentária apresenta o valor de R$ 0,00, já que o ente não possui receita própria, contando apenas com os suprimentos do Executivo, escriturados na conta “Transferências Financeiras Recebidas”, totalizando o valor de R$ 3.261.500,00.

Enquanto que a Despesa Orçamentária perfez o total de R$ 1.922.234,65, correspondendo a recursos livres aplicados pelo ente.

Considerando a soma das receitas orçamentárias, transferências financeiras recebidas e recebimentos extraorçamentários, e deduzidas as despesas orçamentárias, transferências financeiras concedidas e pagamentos extraorçamentários, chega-se ao resultado financeiro do exercício, que é negativo na importância de R$ 47.139,31.

Destaca-se que esse desempenho é refletido no fato de o ente não possuir receita própria, e que apesar de receber os duodécimos do Executivo, para manutenção de suas despesas com custeio em geral, os recursos não utilizados no exercício, e que não estão associados a restos a pagar ou consignações/ retenções a recolher, não ficam disponíveis para a entidade, e são devolvidos aos cofres públicos municipais.

Nesse sentido, observa-se no item “Transferências Financeiras Concedidas”, que o total devolvido ao Município foi de R$ 1.339.260,90.

No tocante aos valores expressos nos itens Recebimentos Extraorçamentários, que totalizaram R$ 282.011,59 e Pagamentos Extraorçamentários, representados pela quantia de R$ 329.155,35, esses ingressos e dispêndios não pertencem ao orçamento, e compreendem valores relacionados a consignações em folha de pagamento, retenções de INSS recolhidas para a Previdência Social, e elementos repassados ao Município, como: rendimentos de aplicações financeiras, Imposto de Renda Retido na Fonte-

IRRF, Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza- ISS, valores retidos em folha referentes a ressarcimento de danos causados ao patrimônio público, entre outros dessa natureza.

O saldo da disponibilidade financeira apresentado pelo Balanço Financeiro em 31/12/2020 foi de R$ 52.149,28. O mesmo foi aplicado da seguinte forma: R$ 36.895,62 na quitação de restos a pagar processados; R$ 3.877,00 no pagamento de restos a pagar não processados; e para demais retenções que mantêm relacionamento com INSS e IRRF no montante de R$ 11.376,66.

Em 31/12/2021, o saldo em disponibilidade financeira representa a importância de R$ 5.009,97, que foram resguardados para futura quitação de restos a pagar não processados, no valor de R$ 5.000,00, cujos valores são devidos para à Fundação Marconi e à Rádio Sociedade FM Cidade das Montanhas Ltda, ambos na quantia de R$ 2.500,00, e que são relacionados à prestação de serviços radiofônicos para a entidade. Ainda compõe o saldo em disponibilidade financeira, o valor de R$ 5,52, que trata de valor retido para o Instituto Nacional do Seguro Social, já que o valor é fruto de retenção na nota fiscal 594215 emitida pelo produtor rural “Géssica Talamine”. Os valores não foram recolhidos dentro do próprio exercício, pois a guia para o recolhimento deve ser emitida com observância do valor mínimo de R$ 10,00. Assim, a entidade efetuará o devido recolhimento, quando do atingimento do valor mínimo fixado. O saldo remanescente de R$ 4,45 refere-se a valor mantido em banco para débito automático de tarifa bancária, conforme programação do banco para com a entidade, situação que não veio a se concretizar devido a processo interno do próprio banco. Diante desse fato, foi realizada a devolução desse valor para o Executivo, na data de 01 de fevereiro de 2022, quando a tesoureira pôde efetuar a transação, já que o recurso não aplicado pertence ao município de Urussanga.

6. BALANÇO PATRIMONIAL

O Balanço Patrimonial demonstra os lançamentos realizados nas classes 1 (ativo) e 2 (passivo e patrimônio líquido) e expressa qualitativa e quantitativamente o Patrimônio da entidade, demonstrando a situação de Bens, Direitos e Obrigações em determinado momento, considerando a origem e aplicação dos recursos.

O Balanço Patrimonial, em conformidade com o MCASP, é composto pelo quadro principal, o quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes, o quadro das contas de compensação (controle) e o quadro do Superavit / Deficit Financeiro.

6.1 – Ativo:

ATIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	5.666,06	53.281,90
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	5.009,97	52.149,28
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	0,00	300,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	656,09	832,62
ATIVO NÃO CIRCULANTE	144.558,33	155.849,52
IMOBILIZADO	144.558,33	155.849,52
TOTAL	**150.224,39**	**209.131,42**

O Ativo da Entidade, em 31/12/2021, totalizou o montante de R$ 150.224,39. O Ativo Circulante, que engloba os elementos patrimoniais disponíveis para realização imediata ou com expectativa de realização até o término do exercício seguinte, alcançou a soma de R$ 5.666,06; desse total, R$ 5.009,97 representam a conta “Caixa e Equivalentes de Caixa”, que contempla valores inscritos em restos a pagar não processados, retenções de INSS que serão recolhidas no exercício seguinte, e pequeno valor remanescente a ser devolvido para o Executivo, conforme explanações já citadas no item 5 (Balanço Financeiro). Já a conta “Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente” demonstra o saldo pendente a apropriar de R$ 656,09, o qual abarca o valor das assinaturas de jornais e revistas, e dos prêmios de seguro, cujos benefícios ou prestação de serviço à entidade ocorrerão no futuro, e que devem observar a competência a qual pertencem.

O Ativo Não Circulante, que contém os elementos cuja expectativa de realização é superior ao término do exercício seguinte, totalizou R$ 144.558,33, já deduzidas as respectivas depreciações.

Destaca-se que a importância do Ativo Não Circulante é representada em sua totalidade pelos bens móveis da entidade escriturados como imobilizado, como: veículo, máquinas e equipamentos diversos, mobiliário em geral, coleções e materiais bibliográficos, entre outros.

O Ativo Imobilizado é mensurado com base no valor de aquisição, reavaliação ou redução recuperável, conforme o caso, observados os respectivos ajustes por meio de depreciação.

A depreciação nada mais é que a redução do valor dos ativos, em decorrência de fatores como deterioração física, desgastes com uso e obsolescência, que por sua vida útil limitada deixam de gerar benefícios econômicos para a entidade pública.

6.2 – Passivo:

PASSIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE	52.442,39	93.360,44
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A	52.436,87	79.388,32
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	0,00	2.595,46
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	5,52	11.376,66
TOTAL DO PASSIVO	**52.442,39**	**93.360,44**

O total do Passivo da Câmara Municipal de Urussanga em 31/12/2021 é de R$ 52.442,39, e está integralmente no passivo circulante, ou seja, estima-se que esses valores sejam pagos dentro do ciclo operacional normal da entidade.

A representação do passivo circulante é composta da seguinte forma: R$ 52.436,87 classificado na conta “Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo, a qual abarca as seguintes correspondências: R$ 52.436,87, que se refere a férias reconhecidas por competência. Valores a pagar de férias são reconhecidas no passivo e derivam de apropriações por competência, decorrentes de serviços recebidos, mas que não tenham sido pagos. As informações para apropriações mensais foram recebidas do sistema informatizado de gestão Folha/RH, que possui integração com a contabilidade. Para finalizar a composição do Passivo Circulante, o valor escriturado à conta “Demais Obrigações a Curto Prazo”, no montante de R$ 5,52, apresenta valores relativos à retenção de INSS conforme nota fiscal 594215, do fornecedor Géssica Talamine, a qual será

recolhida em favor do Instituto Nacional do Seguro Social, assim que possível, observados o valor mínimo para geração de guia para recolhimento.

6.3 Ativo e Passivo Financeiros e Ativo e Passivo Permanentes

ATIVO FINANCEIRO	5.009,97	52.149,28	PASSIVO FINANCEIRO	5.005,52	52.149,28
ATIVO PERMANENTE	145.214,42	156.982,14	PASSIVO PERMANENTE	52.436,87	45.088,16
SALDO PATRIMONIAL				92.782,00	111.893,98

A Câmara Municipal de Urussanga, possui R$ 5.009,97 reconhecido no Ativo Financeiro, e a quantia de R$ 5.005,52 escriturada no Passivo Financeiro. Esses valores contemplam a inscrição de restos a pagar não processados, cuja importância é R$ 5.000,00; como também o valor de R$ 5,52, que trata de valor retido para o Instituto Nacional do Seguro Social, conforme nota fiscal 594215 emitida pelo produtor rural “Géssica Talamine”. Assim, tem-se o reconhecimento das obrigações financeiras no montante de R$ 5.005,52 e o respectivo valor em caixa e equivalentes de caixa a disposição da entidade para a futura quitação dessas obrigações.

De acordo com essas informações, ao realizar a apuração entre o Ativo Financeiro (R$ 5.009,97) e o Passivo Financeiro (R$ 5.005,52), temos a evidenciação de um superavit financeiro, como pode ser observado no quadro a seguir “Demonstrativo do Superavit/ Deficit Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial”, o qual apresenta o valor R$ 4,45 para esse cálculo. Essa situação já foi pormenorizada no item 5 (balanço financeiro), e em suma, refere-se a valor não debitado automaticamente na conta bancária,

conforme programação do banco para com a entidade, e que diante das circunstâncias, foi devidamente repassado ao Executivo Municipal em 01 de fevereiro de 2022, já que o mesmo pertence ao município de Urussanga.

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ORDINÁRIA	4,45	0,00
VINCULADA	0,00	0,00
TOTAL	**4,45**	**0,00**

O Passivo Permanente compreenderá as exigibilidades que dependam de autorização legislativa para amortização ou resgate.

Neste sentido, o Passivo Permanente totaliza o valor de R$ 52.436,87, que corresponde a férias reconhecidas por competência.

Já o Ativo Permanente compreenderá os bens, créditos e valores, cuja mobilização ou alienação dependa de autorização legislativa.

Assim, tem-se o valor de R$ 145.214,42 reais reconhecidos no Ativo Permanente, que é composto de bens do ativo imobilizado que representam o total de R$ 144.558,33, e R$ 656,09 que correspondem a valores pendentes a apropriar de prêmios de seguros e assinaturas de jornais e revistas.

6.4 Patrimônio Líquido

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Exercício Atual	Exercício Anterior
RESULTADOS ACUMULADOS	97.782,00	115.770,98
RESULTADO DO EXERCÍCIO	-17.988,98	-8.142,83
RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	115.770,98	377.824,02
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	-253.910,21
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**97.782,00**	**115.770,98**
TOTAL	**150.224,39**	**209.131,42**

O Patrimônio Líquido do ente resulta do valor residual dos ativos após dedução de todos os passivos. Logo, ao conjugar o saldo do Ativo de R$ 150.224,39 com o do Passivo de R$ 52.442,39, chega-se ao valor residual de R$ 97.782,00, tem-se assim uma situação patrimonial líquida positiva.

Consoante ao valor apresentado no Patrimônio Líquido da entidade, tem-se a conta “Resultado do Exercício” que apresenta o resultado patrimonial do período, que foi deficitário no montante de R$ 17.988,98. Esse resultado é apurado após a confrontação entre variações patrimoniais aumentativas com as variações patrimoniais diminutivas, que perfazem os valores de R$ 3.287.032,26 e R$ 3.305.021,24, respectivamente.

O valor do Patrimônio Líquido ainda é afetado pela conta “Resultado de exercícios anteriores”, cujo o valor corresponde a R$ 115.770,98, e pela conta “Ajuste de exercícios Anteriores”, que não apresentou movimentação neste exercício.

Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Urussanga

6.5 Compensação

COMPENSAÇÕES

Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual	Exercício Anterior	Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual	Exercício Anterior
TOTAL	0,00	0,00	TOTAL	0,00	0,00

O quadro evidencia os atos potenciais do ativo e do passivo que possam, mediata ou imediatamente, vir a afetar o patrimônio, tais como: direitos e obrigações conveniadas ou contratadas, responsabilidade por bens de terceiros, garantias e contragarantias de valores recebidas e concedidas.

Neste exercício de 2021, não há saldos dos atos potenciais ativos e passivos.

Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Urussanga

7. DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**3.287.032,26**	**3.303.264,31**
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	3.261.500,00	3.261.500,04
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	3.261.500,00	3.261.500,04
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	4,12
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS	0,00	4,12
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	25.532,26	41.760,15
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS	25.532,26	41.160,15
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	600,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**3.305.021,24**	**3.311.407,14**
PESSOAL E ENCARGOS	1.662.933,32	1.662.261,72
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	1.393.313,55	1.395.988,00
ENCARGOS PATRONAIS	269.619,77	266.273,72
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	51.303,60	50.602,20
APOSENTADORIAS E REFORMAS	51.303,60	50.602,20
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	249.683,52	177.906,56
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	31.062,90	27.715,68
SERVIÇOS	208.010,58	136.160,96
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	10.610,04	14.029,92
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	1.340.671,95	1.401.603,47
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	1.340.671,95	1.401.603,47
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	300,00	18.909,66
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS	0,00	18.479,51
PERDAS INVOLUNTÁRIAS	0,00	130,15
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	300,00	300,00
TRIBUTÁRIAS	128,85	123,53
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	128,85	123,53
Resultado Patrimonial do Período	**-17.988,98**	**-8.142,83**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS
(decorrentes da execução orçamentária)

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Incorporação de ativo	729,90	14.233,79
Desincorporação de passivo	0,00	0,00
Incorporação de passivo	0,00	0,00
Desincorporação de ativo	0,00	0,00

Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Urussanga

A Demonstração das Variações Patrimoniais apresenta os lançamentos realizados nos grupos 3 (variações patrimoniais diminutivas) e 4 (variações patrimoniais aumentativas) e evidencia as variações quantitativas no patrimônio da entidade. Dessa forma, o resultado patrimonial do período é apurado pelo confronto entre as variações patrimoniais quantitativas aumentativas e diminutivas. O total apurado compõe o Resultado do Exercício, que pode ser visualizado no Balanço Patrimonial.

Em 2021, as variações patrimoniais aumentativas somaram R$ 3.287.032,26, enquanto as variações patrimoniais diminutivas totalizaram R$ 3.305.021,24. Assim, por meio da diferença entre esses dois valores, chega-se à importância de R$ 17.988,98, que constitui resultado patrimonial deficitário, já que as despesas foram superiores às receitas.

As variações patrimoniais aumentativas são compostas da seguinte forma: “Transferências Recebidas do Município”, que totalizaram a quantia de R$ 3.261.500,00, as quais correspondem às transferências intragovernamentais recebidas do município a título de duodécimos; “Reversão de Outras Provisões”, que apresentou o valor de R$ 25.532,26, que trata dos ajustes de apropriações por competência de férias a pagar e de 13º a pagar.

Já em relação às variações patrimoniais diminutivas, temos a seguinte composição: R$ 1.662.933,32 reconhecidos como “Pessoal e Encargos”, que engloba valores com remuneração de pessoal, encargos patronais, entre outros; R$ 51.303,60 escriturados como “Benefícios Previdenciários e Assistenciais”, já que a entidade é responsável pelo pagamento da aposentadoria de um servidor inativo; R$ 249.683,52 relativos a “Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo”, o qual abarca despesas com material de consumo, serviços e depreciação de bens; R$ 1.340.671,95 referente a “Transferência e Delegações Concedidas”, que corresponde a valores não aplicados na entidade, os quais foram devolvidos ao Executivo; R$ 300,00 registrados como

"Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos", que compreende registros referentes a desincorporação de ativos. E por fim, tem-se o valor de R$ 128,85, que compreende despesas "Tributárias", relativas especificamente ao pagamento de despesas com o licenciamento anual do veículo oficial da Câmara Municipal de Urussanga.

No aspecto qualitativo, houve a incorporação dos seguintes ativos: um aparelho *no-break*, para utilização no relógio ponto biométrico da entidade, no valor de R$ 470,00 e de um aparelho aspirador de pó vertical, para uso na manutenção da limpeza da Câmara Municipal, no valor de R$ 259,90, totalizando o valor de R$ 729,90.

8. CONCLUSÃO

O presente relatório de Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público – DCASP – foi elaborado com o objetivo de apresentar informações relevantes no contexto da gestão do legislativo, visando evidenciar de forma mais clara e transparente os atos e fatos evidenciados nos Demonstrativos apresentados resultantes da gestão do exercício de 2021.

Urussanga, 23 de fevereiro de 2022.

ALINE DE OLIVEIRA FOGAÇA ZANETTE
CONTADORA
CRC SC-037621/O-3

Vargeão

Prefeitura

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2021

Publicação Nº 3679459

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2021
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: SEFE – SISTEMA EDUCACIONAL FAMÍLIA E ESCOLA LTDA
CNPJ: 00.874.813/0001-00
OBJETO: Fica aditivado (acrescentado) ao 5 item do contrato 057/2021 a quantidade de 12 unidades, que corresponde a 12%, firmado pelas partes acima qualificadas, alterando assim o valor do contrato.
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações e Contrato nº 057/2021
Vargeão SC, 10 de março de 2022
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 28-2022

Publicação Nº 3680959

EXTRATO DE CONTRATO Nº 28-2022
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA LTDA EPP
CNPJ: 41.022.470/0001-33
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para realização de até 20 horas mensais de aulas de violão, para grupos de até 15 crianças entre 6 e 15 anos de idade, sendo 2 horas semanais no período matutino e 2 horas semanais no período vespertino, em dias e horários a definir pela secretaria municipal de assistência social. As aulas serão ministradas no SCFV Girassol. Eventualmente a empresa poderá ser chamada para prestação de serviços para outros grupos e apresentações.
Valor: R$ 11.280,00 (onze mil, duzentos e oitenta reais)
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93 e suas alterações, Processo Licitatório nº 17/2022 e Pregão Eletrônico nº 12/2022 e contrato nº 28/2022.
Vargeão - SC, 11 de março de 2022.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 29-2022

Publicação Nº 3680971

EXTRATO DE CONTRATO Nº 29-2022
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: CBR CONSULTORIA BRASILEIRA DE RODOVIAS LTDA
CNPJ: 22.968.884/0001-05
OBJETO: Contratação de empresa para Elaboração de projeto de implantação de rodovia rural com aproximadamente 10 km de extensão, contendo:
Levantamento topográfico planialtimétrico georreferenciado (estudos geotécnicos e topográficos);
Projeto de Terraplanagem: com todas as transversais e longitudinais no perfil da rodovia;
Projeto de pavimentação: Estudo de tráfego estudo geométrico, com dimensionamento das camadas de suporte com base em solo CBR regional e VMD local;
Projeto de drenagem pluvial: Estudos hidrológicos, projeto de escoamento de águas superficiais e eventuais transversais de pista, com descida de água e proteções de talude. Dimensionamento e detalhamentos;
Projeto de sinalização viária: Sinalização vertical e horizontal, contempla dispositivos luminosos, placas e pinturas asfálticas;
Deverão ser elaborados juntamente aos projetos, memorial descritivo e quantitativo, memorial de cálculos, orçamento e cronogramas de execução da obra, e ART de projeto.
Valor: R$54.723,10 (cinquenta e quatro mil, setecentos e vinte e três reais e dez centavos).
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93 e suas alterações, Contrato nº 29/2022.
Vargeão - SC, 11 de março de 2022.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 16/2022

Publicação Nº 3681038

Extrato de Edital de Pregão Eletrônico n° 16/2022
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
Município de Vargeão torna público que, de acordo com a Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e o Decreto Municipal n.º 75/2012, de 31 de dezembro de 2012, Decreto Municipal nº 047/2012 de 28 de setembro de 2012 e Decreto Municipal nº 076/2019 de 07 de outubro de 2019 e Decreto Federal 10.024 de 20 de Setembro de 2019, e demais legislações aplicáveis, que realizará no dia no dia 25 de março de 2022 às 09 horas, processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por lote, visando o REGISTRO DE PREÇOS com validade para 12 (doze) meses para futura e eventual aquisição de pneus, de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão nº 26/2022. Local: www.bll.org.br. Informações complementares serão prestadas através do e-mail compras@vargeao.sc.gov.br, fone fax (49) 3434-0148, informando o número da licitação. O Edital encontra-se disponível para download no site da Prefeitura Municipal de Vargeão, no link http://e-gov.betha.com.br/transparencia/01028-002/con_licitacoes.faces
Vargeão - SC, 11 de março de 2022.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal
D84CBA3B111CC346556869A26D7B530B81D704C9

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001-2018

Publicação Nº 3681106

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001-2018.
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
DECIMO QUINTO TERMO ADITIVO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
CNPJ: 61.198.164/0001-60
OBJETO: Acréscimo do item "ONIBUS VOLKSWAGEN 15.190 EOD" placa "RLP2H50". Fica acrescido ao contrato o valor de R$ 4.925,10 (quatro mil novecentos e vinte e cinco reais e dez centavos).
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações e contrato nº 001/2018
Vargeão SC, 11 de MARÇO de 2022.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

EXTRATOS DE CONVÊNIO 007/2022

Publicação Nº 3680838

EXTRATOS DE CONVÊNIO 007/2022
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
CONVENENTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONVENIADA: SOCIEDADE PORVIR CIENTÍFICO
CNPJ: 92.741.990/0028-57
OBJETO: Constitui objeto deste termo de convenio o repasse a CONTRATADA do valor de R$ 3.525,00 (três mil quinhentos e vinte e cinco reais) anuais por aluno do Município de Vargeão, devidamente matriculados e que frequentem regularmente o curso de Técnico Agrícola, dividido em 10 (dez) parcelas mensais e consecutivas.
VALOR: R$ 7.050,00 (sete mil e cinquenta reais).
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações e na Lei Municipal nº 1.402 de 06 de abril de 2009
Vargeão, SC, 11 de março de 2022.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

Vargem Bonita

PREFEITURA

LEI 1230/2022

Publicação Nº 3682808

Estado de Santa Catarina
Município de Vargem Bonita

LEI Nº 1230/2022, DE 11 DE MARÇO DE 2022.

"AUTORIZA A AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN, Prefeita Municipal de Vargem Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso e cumprimento de atribuições legais conferidas pela legislação em vigor, faço saber, de que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **Lei:**

Art. 1º. Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a adquirir a quantidade de até 40.000 (quarenta mil) quilos de semente de aveia, preta e selecionada e 20.000 (vinte mil) quilos de semente de azevém selecionada, para a cobertura de solo e pastagem de inverno, observando o procedimento previsto na Lei 8.666/93.

Art. 2º. Fica autorizada a Chefe do Poder Executivo Municipal, a distribuir aos agricultores do Município, a título de incentivo especial, para o produtor rural que possua Nota de Produtor Rural, da seguinte maneira:

a) 40 (quarenta) quilos de semente de aveia e 25 (vinte e cinco) quilos de semente de azevém para quem possuir 01 (uma) ou 02 (duas) notas fiscais de produtor emitidas no último exercício;
b) 80 (oitenta) quilos de semente de aveia e 25 (vinte e cinco) quilos de semente de azevém para quem possuir 03 (três) ou mais notas fiscais de produtor rural emitidas no último exercício.

Parágrafo Primeiro. A distribuição será efetivada pela Secretaria Municipal de Agricultura e pelo Setor de Tributos, cabendo à orientação e a fiscalização do plantio aos técnicos do Município.

Parágrafo Segundo - Todo produtor de leite que emitiu 01 (uma) nota fiscal por mês de janeiro a dezembro de 2021, tem o direito de receber uma saca adicional de 40 (quarenta) quilos de semente de aveia ou uma saca adicional de 25 (vinte e cinco) quilos de semente de azevém, ficando a critério do beneficiário a escolha, podendo optar por apenas uma delas.

Art. 3º. Somente serão beneficiados os agricultores que:

a) não possuírem pendências financeiras com o Município;
b) emitam Nota Fiscal de Produtor Rural, comprovando a emissão de nota de produtos agrícolas no exercício de 2021, bem como ter prestado contas das notas fiscais retiradas.

Art. 4º. As sementes serão entregues ao próprio agricultor, que assinará termo de recebimento com o seguinte compromisso:

a) plantar as sementes concedidas em pelo menos 01(um) hectare de área cultivada;
b) não vender, trocar ou ceder a qualquer título a semente recebida.

Parágrafo Único. O agricultor que vender trocar, ou ceder a qualquer título a semente recebida, não será beneficiado no ano subsequente e a título de sanção penal, deverá restituir ao Município em dobro o valor da semente recebida.

Art. 5º. As despesas para o cumprimento da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Bonita (SC), 11 de março de 2022.

Rosamarcia Hetkowski Roman
Prefeita Municipal

Vidal Ramos

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 02/2022

Publicação Nº 3681556

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE VIDAL RAMOS

Processo Licitatório nº. 03/2022
Dispensa de Licitação nº. 02/2022

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é contratação de empresa para fornecimento de peças e mão de obra para consertar um distribuidor de calcário e esterco seco.
Valor da contratação R$ 11.000,00 (onze mil reais)

NOME DO CREDOR: ALUIZIO NOVACK & CIA LTDA ME
CNPJ: 80.983.752/0001-59
ENDEREÇO: AVENIDA JORGE LACERDA, Nº. 700, CENTRO, VIDAL RAMOS/SC.

Vidal Ramos/SC, 14 de março de 2022.

AMBROSIO RUBICK
Prefeito Municipal em Exercício

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 08/2022

Publicação Nº 3681449

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL VIDAL RAMOS

CNPJ: 83.102.376/0001-34 **Telefone:** (47) 3356-2300
Endereço: Avenida Jorge Lacerda, 1180 - Centro
CEP: 88443-000 - Vidal Ramos

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 8/2022

Processo Adm.: **20/2022**
Data do Processo: **24/02/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 20/2022
b) Nr. Licitação: 8/2022 - DL
c) Modalidade: Dispensa de licitação
d) Data de Homologação: 08/03/2022
e) Objeto da Licitação: *Contratação de responsável técnico para acompanhamento e responsabilidade técnica de um Projeto de Recuperação de Área Degradada pelo período de 3 anos.*

Participante: ALIANCA VERDE ENGENHARIA AMBIENTAL E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de responsável técnico para acompanhamento e responsabilidade técnica de um Projeto de Recuperação de Área Degradada pelo período de 3 anos. - Contratação de responsável técnico para acompanhamento e responsabilidade técnica de um Projeto de Recuperação de Área Degradada pelo período de 3 anos.	1,000	SERV	3.902,34	3.902,34
				Total do Participante:	3.902,34
				Total Geral:	3.902,34

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção das Atividades Administrativas	03.001.04.122.1301.2003.3.3.90.00.00	R$ 3.902,34

Vidal Ramos, 08/03/2022

....

Assinatura do Responsável

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA LICITAÇÃO Nº. 01/2022

Publicação Nº 3679999

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL VIDAL RAMOS

CNPJ: 14.567.169/0001-32 **Telefone:** (47) 3356-2300
Endereço: Avenida Jorge Lacerda, 1180 - Centro
CEP: 88443-000 - Vidal Ramos

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 1/2022

Processo Adm.: **1/2022**
Data do Processo: **24/02/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 1/2022
b) Nr. Licitação: 1/2022 - DL
c) Modalidade: Dispensa de licitação
d) Data de Homologação: 09/03/2022
e) Objeto da Licitação: *LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, COM INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E ELÉTRICAS EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO, SITO NO PERÍMETRO URBANO DESTE MUNICÍPIO 01 sala para deposito e distribuição de roupas para famílias carentes e pessoas necessitadas. 01 sala bem ampla onde acontecerá encontros da terceira idade,*

Participante: OBRA KOLPING ESTADUAL DE SANTA CATARINA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	LOCAÇÃO, COM INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E ELÉTRICAS EM PERFEITO	10,000	UN	500,00	5.000,00
				Total do Participante:	5.000,00
				Total Geral:	5.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção do FMAS e seus Programas	14.001.08.244.1402.2013.3.3.90.00.00	R$ 5.000,00

Vidal Ramos, 09/03/2022

....

Assinatura do Responsável

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA LICITAÇÃO Nº. 09/2022

Publicação Nº 3679817

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL VIDAL RAMOS

CNPJ: 83.102.376/0001-34 **Telefone:** (47) 3356-2300
Endereço: Avenida Jorge Lacerda, 1180 - Centro
CEP: 88443-000 - Vidal Ramos

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 9/2022

Processo Adm.: **21/2022**
Data do Processo: **24/02/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 21/2022
b) Nr. Licitação: 9/2022 - DL
c) Modalidade: Dispensa de licitação
d) Data de Homologação: 09/03/2022
e) Objeto da Licitação: *LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, COM INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E ELÉTRICAS EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO, SITO NO PERÍMETRO URBANO DESTE MUNICÍPIO 01 sala para a implantação do Laboratório da Costura, onde irá funcionar cursos e treinamentos de costura permanente, visando atender a necessidade de preparar mão de obra qualificada para as confecções existentes e outras que estão com interesse de vir para o município. 01 sala equipada com jogos de xadrez e ping pong, onde será ministrado aula aos inscritos no projeto. 01 sala bem ampla onde acontecerá o movimento e agenda de reuniões e encontros que se fizerem necessário.*

Participante: OBRA KOLPING ESTADUAL DE SANTA CATARINA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, KOLPING COM INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E ELÉTRICAS EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO, SITO NO PERÍMETRO URBANO DESTE MUNICÍPIO - LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, KOLPING COM INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E ELÉTRICAS EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO, SITO NO PERÍMETRO URBANO DESTE MUNICÍPIO	10,000	SERV	3.500,00	35.000,00
				Total do Participante:	35.000,00
				Total Geral:	35.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Contribuição ao PASEP	03.001.28.845.0000.0046.3.3.90.00.00	R$ 35.000,00

Vidal Ramos, 09/03/2022

....

Assinatura do Responsável

Videira

Prefeitura

DECRETO 18.808/2022

Publicação Nº 3680005

DECRETO Nº 18.808/22 DE 10 DE MARÇO DE 2022.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 3.992 de 13 de dezembro de 2021.
DECRETA

Art. 1° Fica aberto, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Videira, crédito adicional no valor de R$ 1.000.164,75 (um milhão, cento e sessenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

03 – Secretaria Municipal de Administração	
03 – Segurança Pública	
2.023 – Convênio Polícia Civil	
3.3.3.90.00.00.00.00.00.00.03110167 – Aplicações Diretas	600.164,75
1.005 – Equipamentos, Mobiliários, Veículos E Outros P.Civil	
3.4.4.90.00.00.00.00.00.00.03110167 – Aplicações Diretas	400.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÕES	1.000.164,75

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do superávit financeiro dos recursos vinculados do exercício de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 18.802/2022.

Videira, 10 de março de 2022.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 10 dias do mês de março de 2022.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

DECRETO 18.813/2022

Publicação Nº 3679998

DECRETO Nº 18.813/22 DE 10 DE MARÇO DE 2022.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 3.992 de 13 de dezembro de 2021.
DECRETA

Art. 1° Fica aberto, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Videira, crédito adicional no valor de R$ 676.609,74 (seiscentos e setenta e seis mil, seiscentos e nove reais e setenta e quatro centavos), à suplementação da seguinte dotação orçamentária:

07 – Secretaria Municipal de Educação	
02 – Gestão de Ensino Infantil	
2035 – Manutenção do FUNDEB – Ensino Infantil – Creches	
3.31.90.00.00.00.00.00.00.1190125 – Aplicações Diretas	676.609,74

TOTAL SUPLEMENTAÇÕES	676.609,74

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do excesso de arrecadação de 2022 dos recursos vinculados do FUNDEB 30%.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº

2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 10 de março de 2022.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 10 dias do mês de março de 2022.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2022 - FMS

Publicação Nº 3679903

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2022 - FMS

O Município de Videira, por meio do Fundo Municipal de Saúde, comunica a homologação dos seguintes atos:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2022 - FMS
HOMOLOGAÇÃO: 11/03/2022
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO NO PLANTÃO DA UOA 24 HORAS E DISPENSAÇÃO NA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA.
FORNECEDORES DIRETOS: A.G KIENEN & CIA LTDA, SOMA/SC PRODUTOSHOSPITALARES LTDA, DIMASTER-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA, WERBRAN DISTRIBUIDROA DE MEDICAMENTOS LTDA, ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PROMEFARMA MEDICAMNETOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

VALOR DA TOTAL DA COMPRA: R$ 186.504,14 (cento e oitenta e seis mil quinhentos e quatro reais e quatorze centavos)

FUNDAMENTO: Artigos 24, IV, e 26, ambos da Lei de Licitações.

Videira – SC,11 DE MARÇO DE 2022.

Fabiano Luiz Marafon
Secretário de Gabinete

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2022 – FMS - JUSTIFICATIVA

Publicação Nº 3679899

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EF08A7CBC9D61312D6BFC0136B44F97C5C1CA7F4

MUNICÍPIO DE VIDEIRA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2022 – FMS - JUSTIFICATIVA

O Município de Videira – através do Fundo Municipal de Saúde, comunica os seguintes atos:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2022 - FMS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO NO PLANTÃO DA UOA 24 HORAS E DISPENSAÇÃO NA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA.

JUSTIFICATIVA DA COMPRA: "Considerando que segundo do Ministério da Saúde os medicamentos são a intervenção terapêutica mais utilizada e constituem uma tecnologia que exerce alto impacto sobre os gastos em saúde. Portanto, é fundamental ao Sistema único de Saúde (SUS) que o processo de sua incorporação esteja baseado em critérios que possibilitem à população o acesso a medicamentos mais seguros, eficazes e custo-efetivos, para atendimento aos principais problemas de saúde dos cidadãos brasileiros;
Considerando que a fim de nortear a política de medicamentos e de assistência farmacêutica o Ministério criou a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME), que é um elemento técnico-científico que oriente a oferta, a prescrição e a dispensação de medicamentos nos serviços do SUS;
Considerando que o Fundo Municipal de Saúde de Videira recebe verba específica do governo Federal e Estadual para a aquisição dos medicamentos constantes nesta lista, pois os mesmos são medicamentos básicos para a manutenção e tratamento da saúde do paciente e devem ser ofertados de forma ininterrupta;
Considerando ainda que a Secretaria de Saúde conta com a farmácia básica municipal a qual dispensa medicamentos para a população e também abastece o plantão da Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24horas) com medicamentos injetáveis;
Considerando que a compra destes medicamentos é realizada através do consórcio CINCATARINA;
Considerando que devido a variação desordenada de preço, vários medicamentos foram cancelados do processo licitatório vigente;
Considerando que entre os medicamentos fracassados no processo de compra do consórcio, encontram-se vários injetáveis utilizados para

administração nos pacientes da UPA 24 horas, bem como medicamentos controlados e vários itens constantes na relação de medicamentos da RENAME, portanto devem ser repostos com urgência;
Considerando que somos sabedores do aumento de preço e dificuldade de entrega de vários medicamentos e materiais e que este problema foi relatado por vários fornecedores quando contatados para realizar a cotação de preço para este compra;
Considerando que alguns dos medicamentos já encontram-se em falta no nosso estoque e outros dos medicamentos mencionados não teremos quantidade suficiente até a realização de novo processo licitatório;
Considerando que não podemos ficar sem esses medicamentos para administração nos pacientes da UPA 24 horas e também dispensação na farmácia básica municipal;
Diante da necessidade de aquisição dos itens faltantes, buscamos cotações de preço dos itens, sendo que as empresas que apresentaram os menores preços seguem na tabela anexa e todas encontram-se com a responsabilidade fiscal em dia;
Diante ao exposto, solicitamos a aquisição dos itens relacionados com extrema urgência, para que assim possamos disponibilizar os medicamentos no plantão da UPA 24 horas para que os médicos possam prescrevê-los nos casos necessários e também na farmácia básica municipal para dispensação conforme prescrição médica."

É a justificativa apresentada pelo Sra. Ivanice Ângela Peccin, Secretária Saúde e a Sra. Karoline Grando, Farmacêutica.

VALOR DA COMPRA: R$ 186.504,14 (cento e oitenta e seis mil quinhentos e quatro reais e quatorze centavos)

FUNDAMENTO: Artigos 24, IV, e 26, ambos da Lei de Licitações.

Videira – SC,11 DE MARÇO DE 2022.

Fabiano Luiz Marafon
Secretário de Gabinete

Código TCE/SC: EF08A7CBC9D61312D6BFC0136B44F97C5C1CA7F4

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2022 - PMV

Publicação Nº 3685020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2022 - PMV

O Município de Videira, comunica a homologação dos seguintes atos:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2022 - PMV
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA "ARES GRÁFICA LTDA" PARA AQUISIÇÃO DE PASTAS PARA PROCESSO LICITATÓRIO E PASTAS ORELHA EM PAPEL COUCHÊ, PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
FORNECEDOR DIRETO: ARES GRÁFICA LTDA
VALOR DA COMPRA: R$ 4.370,00 (quatro mil trezentos e setenta reais)

FUNDAMENTO: Artigos 24, II, e 26, ambos da Lei de Licitações.

Videira – SC, 14 de Março de 2022.

FABIANO LUIZ MARAFON
Secretário de Gabinete

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2022 – PMV - JUSTIFICATIVA

Publicação Nº 3685017

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7E53586B03D4C9F2C26B05534C688B1F22B03A21

MUNICÍPIO DE VIDEIRA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2022 – PMV - JUSTIFICATIVA

O Município de Videira, comunica os seguintes atos:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2022 - PMV
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA "ARES GRÁFICA LTDA" PARA AQUISIÇÃO DE PASTAS PARA PROCESSO LICITATÓRIO E PASTAS ORELHA EM PAPEL COUCHÊ, PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
JUSTIFICATIVA DA COMPRA: "Aquisição de pastas para processo licitatório e pasta orelha em papel couchê vincada, ambas personalizadas, para serem utilizadas na Secretaria de Administração e referente as primeiras no Departamento de Compras e Licitações, a compra faz-se necessária devido a esse órgão estar sem esses itens em virtude de que a empresa vencedora do item pasta para processos licitatórios não efetuou a entrega solicitada por meio da ordem de compra nº 3547/2021 e em virtude da necessidade que se faz essa compra incluímos outro item necessário de demanda da mesma secretaria uma vez que não foi publicada ainda a nova licitação para a compra desses referidos itens e considerando a grande utilização desse material, e os mesmos ajudam a manter o ambiente mais limpo e organizado para a utilização da população."

É a justificativa apresentada pela Sr. Euro Viecelli, Secretário de Administração.

VALOR DA COMPRA: R$ 4.370,00 (quatro mil trezentos e setenta reais)

FUNDAMENTO: Artigos 24, II, e 26, ambos da Lei de Licitações.

Videira – SC, 14 de Março de 2022.

FABIANO LUIZ MARAFON
Secretário de Gabinete

Código TCE/SC: 7E53586B03D4C9F2C26B05534C688B1F22B03A21

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 077/2022

Publicação Nº 3680890

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 077/2022
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021 – FME

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que ficam convocados os candidatos abaixo relacionado para comparecerem no Departamento de Gestão de Pessoas, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumir as funções do cargo para o qual foram classificados no Processo Seletivo nº 001/2021 - FME:

CONVOCADOS	CLASSIF.	CARGO
1.ANA PAULA MECABO	5º	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA - VOLEIBOL

O convocado deverá apresentar no Departamento de Gestão de Gestão de Pessoas na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:

a) Realização de Exame Médico Admissional;
b) Carteira de Trabalho – Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Cópia de Comprovante de Residência e Número de telefone;
e) Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
f) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
g) Comprovante do tipo sanguíneo;
h) Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
i) Cópia de Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
j) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
k) Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
l) Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
m) Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
n) Declaração de bens;
o) Certidão negativa de antecedentes criminais;
p) Convocação para contratação de acordo com o processo seletivo para o cargo.

Videira, 11 de março de 2022.

EURO VIECELI
Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 078/2022

Publicação Nº 3680906

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 078/2022
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021 – PMV

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que ficam convocados os candidatos abaixo relacionado para comparecerem no Departamento de Gestão de Pessoas, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumir as funções do cargo para o qual foram classificados no Processo Seletivo nº 001/2021 - PMV:

CONVOCADOS	CLASSIF.	CARGO
1.LEANDRO RIETER	8º	AGENTE OPERACIONAL DE VIGILÂNCIA

O convocado deverá apresentar no Departamento de Gestão de Gestão de Pessoas na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:

a) Realização de Exame Médico Admissional;
b) Carteira de Trabalho – Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Cópia de Comprovante de Residência e Número de telefone;
e) Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
f) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
g) Comprovante do tipo sanguíneo;
h) Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
i) Cópia de Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
j) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
k) Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
l) Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
m) Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
n) Declaração de bens;
o) Certidão negativa de antecedentes criminais;
p) Convocação para contratação de acordo com o processo seletivo para o cargo.

Videira, 11 de março de 2022.

EURO VIECELI
Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 079/2022

Publicação Nº 3681462

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 079/2022
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2020 – PMV

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que ficam convocados os candidatos abaixo relacionado para comparecerem no Departamento de Gestão de Pessoas, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumir as funções do cargo para o qual foram classificados no Processo Seletivo nº 001/2020 - PMV:

CONVOCADOS	CLASSIF.	CARGO
1.JULIO CESAR DACOL	10º	Professor: Área de Atuação: Ensino Fundamental Séries Finais: História

O convocado deverá apresentar no Departamento de Gestão de Gestão de Pessoas na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:

a) Realização de Exame Médico Admissional;
b) Carteira de Trabalho – Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Cópia de Comprovante de Residência e Número de telefone;
e) Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
f) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
g) Comprovante do tipo sanguíneo;
h) Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
i) Cópia de Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
j) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
k) Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
l) Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
m) Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
n) Declaração de bens;
o) Certidão negativa de antecedentes criminais;
p) Convocação para contratação de acordo com o processo seletivo para o cargo.

Videira, 11 de março de 2022.

EURO VIECELI
Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 080/2022

Publicação Nº 3681469

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 080/2022
PROCESSO SELETIVO Nº 002/2021 – PMV

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que ficam convocados os candidatos abaixo relacionado para comparecerem no Departamento de Gestão de Pessoas, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumir as funções do cargo para o qual foram classificados no Processo Seletivo nº 002/2021 - PMV:

CONVOCADOS	CLASSIF.	CARGO
1.LINDAMAR TEREZINHA MATTANA LAUBE	5º	Professor: Área de Atuação: Ensino Fundamental Séries Finais: Ciências
2.ALINE MARIA TURCO	8º	Professor: Área de Atuação: Ensino Fundamental Séries Finais: Ciências
3.REJANE DE CARVALHO NASCIMENTO	9º	Professor: Área de Atuação: Ensino Fundamental Séries Finais: Ciências
4.DOUGLAS HENRIQUE PEREIRA	1º	Professor: Área de Atuação: Ensino Fundamental Séries Finais: História
5.MATEUS HENRIQUE TORCATTO	2º	Professor: Área de Atuação: Ensino Fundamental Séries Finais: História
6.SILVIA BORTOLOZZO SAMISTRARO	4º	Professor - Inglês
7.GELCI MARIA MATANA	14º (Rep)	Professor: Área de Atuação: Ensino Fundamental Séries Finais Língua Portuguesa
8.MARCIELE RIBEIRO	69º	Professor – Área de Atuação: Séries Iniciais
9.FRANCIELI FERNANDA DOS SANTOS	70º	Professor – Área de Atuação: Séries Iniciais

O convocado deverá apresentar no Departamento de Gestão de Gestão de Pessoas na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:

a) Realização de Exame Médico Admissional;
b) Carteira de Trabalho – Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Cópia de Comprovante de Residência e Número de telefone;
e) Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
f) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
g) Comprovante do tipo sanguíneo;
h) Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
i) Cópia de Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
j) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
k) Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
l) Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
m) Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
n) Declaração de bens;
o) Certidão negativa de antecedentes criminais;
p) Convocação para contratação de acordo com o processo seletivo para o cargo.

Videira, 11 de março de 2022.
EURO VIECELI
Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 14/2022

Publicação Nº 3679836

SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 14/2022

O Secretário Municipal da Fazenda, no uso de suas atribuições legais com fundamento na Lei Orgânica artigo 100, no Código Tributário Municipal (Lei 69/85) artigo 87, §2º, e considerando ainda o que consta no Processo Administrativo PA29737/2021 e na Notificação de Lançamento nº 65/2022 e seus anexos, os quais se encontram à disposição da Contribuinte na Secretaria da Fazenda Municipal no Departamento

de Tributação/Fiscalização Tributária:
DECLARA;
Notificada a contribuinte abaixo relacionada, por não ter sido localizada no seu domicílio tributário posterior envio do aviso de recebimento (AR) BY372472612BR, do lançamento de tributos municipal:
Nome: SE CUIDA PRINCESA LTDA
Domicilio Tributário: Av. Dom Pedro II, 430, 1º andar, sala 09 CEP: 89560208
Bairro: Centro Estado: SC
Cidade: Videira/SC CNPJ: 38.297.001/0001-12

Notificação de Lançamento nº. 65/2022 – Data da Emissão:17/02/2022 – Valor R$ 9.037,95
Fato Gerador: Falta de pagamento total ou parcial do Imposto Sobre Serviços no prazo regulamentar referente aos serviços prestados provenientes do subitem 6.02 (Esteticistas) da lista de serviços, demonstrados no PA29737/2021. Constatação de omissão de receita (declaração sem movimento) do período de setembro de 2020 a dezembro de 2021 conforme ficha financeira (fls. 109 e 110) e partes integrantes do processo administrativo e desta notificação de lançamento. Base de cálculo apurada conforme extratos bancários e relatórios (fls. 30 a 86 e 112 a 116) apresentados pelas sócias da personalidade jurídica posterior intimação e tabelas elaboradas pelo Fisco Municipal constantes nas fls. 117 a 124.

Fundamentação Legal: Legislação Simples Nacional Resolução CGSN nº 140/2018:Da competência para fiscalizar artigo 85; Do AINF artigo 87 a 90 e incisos; Das Infrações, penalidades juros e multas: artigos 93 a 99; art. 96, II; Dos juros e multa artigo 86; Da arrecadação artigo 41 a 45; Da Alíquota artigo 21 a 23; Dos Prazos de Recolhimento dos Tributos Devidos artigo 40LC 123/2006 - Das Alíquotas e Base de Cálculo artigo 18 – LC nº 116/2003 item 6.02 Esteticistas. Decreto nº 4118/94, art. 1º; art. 2º; art. 8º, § Único, Inciso I, art. 10; art. 11; art.23, item 6.02; art. 25; art. 26, inciso II e §1º. Lei nº 69/85 (CTM) art.20; art; 21; art.22; art.23; art.26, I; art.27; art.29; art.31, § 2º; art. 32; art.35, item 6.02; art.36, II; art. 37; art.47.

Fiscal: Ricardo Garcia Schulz – Mat. nº 19.047
Fiscal: Edvans Pasqual – Mat. nº 15.490

Os lançamentos acima mencionados poderão ser objeto de impugnação obedecido o disposto nos artigos 153 a 156 da Lei Municipal n.º 69/85 (Código Tributário Municipal). Podendo ser impugnado dentro do prazo de 30 dias.
O montante devido sofrerá atualização monetária até a data do efetivo pagamento, conforme artigo 100, inciso I, §1º, do CTM.
E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado e publicado o presente Edital dando-se ciência do mesmo ao contribuinte notificado.
Este Edital entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09.
Videira, 11 de março de 2022.

Luiz Carlos Bondicz
Secretário Municipal da Fazenda

EXTRATO ADITIVO N 38/2022

Publicação Nº 3680372

Termo Aditivo nº 38/2022
Contrato de Prestação de Serviços nº 20/2019
Processo: Pregão Presencial nº 10/2019 - PMV
Contratado: NC COMUNICAÇÕES S.A.
Objeto: aditar o Contrato de Prestação de Serviços nº 20/2019, com o fim de prorrogar seu prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com efeitos a partir de 12 de março de 2022 até 11 de março de 2023; Reajustar o valor contratual aplicando-se o IGP-M (FGV) dos últimos 12 (doze) meses, de fevereiro/2021 até janeiro/2022, no percentual de 16,911510%, ocorre que em negociação com a empresa a mesma aceitou o reajustem em 8%, passando o valor por cm para R$ 43,92 (quarenta e três reais e noventa e dois centavos);
Os serviços, objeto do presente termo, perfazem o valor total e global de R$ 109.800,00 (cento e nove mil e oitocentos reais).
Data: 11/03/2022

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2022

Publicação Nº 3683350

Ata Nº..: ATA 50/2022
Contratante..: MUNICÍPIO DE VIDEIRA.
Fornecedor...: NOSSA PAVIMNETAÇÃO E OBRAS LTDA.
Valor ..... : R$227.725,00 (duzentos e vinte e sete mil setecentos e vinte e cinco reais).
Vigência ..... : Início: 11/03/2022 Término: 11/03/2023
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 12/2022 -PMV
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ASSENTAMENTO DE TUBULAÇÃO DE CONCRETO PARA REDE DE DRENAGEM PLUVIAL.

EXTRATO DE CONTRATO 45/2022

Publicação Nº 3680608

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº..: CT 45/2022
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.
CONTRATADO: LABORATÓRIO AMIGOVIDA DE ANÁLISES CLÍNICAS, VETERINÁRIAS E AMBIENTAIS LTDA.
Valor: R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais)
Vigência : Início: 11/03/2022 Término: 11/03/2023.

Licitação ..... : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2022-FMS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LABORATÓRIO COM REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS E ANÁLISES CLÍNICAS COLETADO NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA, NAS SITUAÇÕES DE NECESSIDADE DE DIAGNÓSTICO RÁPIDO, EM REGIME DE ATENDIMENTO PRESENCIAL NA UNIDADE LABORATORIAL 24 HORAS, CONFORME EDITAL DE CREDENCIAMENTO 01/2022 - FMS.
.
.
Videira - SC, 11 de março de 2022.

FABIANO LUIZ MARAFON
Secretário Municipal de Gabinete

EXTRATO DE CONTRATO 46/2022

Publicação Nº 3682684

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº..: CT 46/2022
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.
CONTRATADO: LABORATÓRIO LABORALI LTDA
Valor: R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais)
Vigência : Início: 11/03/2022 Término: 11/03/2023

Licitação ..... : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2022-FMS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LABORATÓRIO COM REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS E ANÁLISES CLÍNICAS COLETADO NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA, NAS SITUAÇÕES DE NECESSIDADE DE DIAGNÓSTICO RÁPIDO, EM REGIME DE ATENDIMENTO PRESENCIAL NA UNIDADE LABORATORIAL 24 HORAS, CONFORME EDITAL DE CREDENCIAMENTO 01/2022 - FMS.

Videira - SC, 11 de março de 2022.

FABIANO LUIZ MARAFON
Secretário Municipal de Gabinete

EXTRATO DO CONTRATO N. 0011/2022

Publicação Nº 3682746

Extrato do Contrato n. 0011/2022 - RETIFICAÇÃO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
CONTRATADO: LUCAS JONATHAN FERREIRA
CPF: 074.377.129-03
OBJETO: Admissão para atender em caráter de excepcional interesse público a necessidade temporária da demanda, incapaz de ser suportado pela Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, em virtude de não haver Concurso Público vigente para o referido cargo. (Processo Seletivo: 001/2021 - PMV; Classificação do Contratado: 254º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 03 de dezembro de 2023, conforme Decreto nº 18.534/21).
VIGÊNCIA: de 11 de janeiro de 2022 a 11 de abril de 2022
FUNÇÃO: Auxiliar de Serviços Gerais
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 1.232,95 (um mil, duzentos e trinta e dois reais e noventa e cinco centavos)

HOMOLOGAÇÃO INEX 02/2022 - FMS

Publicação Nº 3680603

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2022- FMS

O Município de Videira comunica a homologação dos seguintes atos:
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2022 - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2022
HOMOLOGAÇÃO: 11/03/2022.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LABORATÓRIO COM REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS E ANÁLISES CLÍNICAS COLETADO NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA, NAS SITUAÇÕES DE NECESSIDADE DE DIAGNÓSTICO RÁPIDO, EM REGIME DE ATENDIMENTO PRESENCIAL NA UNIDADE LABORATORIAL 24 HORAS, CONFORME EDITAL DE CREDENCIAMENTO 01/2022 - FMS.

FORNECEDOR: LABORATÓRIO AMIGOVIDA DE ANÁLISES CLÍNICAS, VETERINÁRIAS E AMBIENTAIS LTDA.
VIGÊNCIA: Inicia-se em 11/03/2022, com duração até o dia 11/03/2023.
VALOR TOTAL ESTIMADO DA DESPESA: 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais).

FUNDAMENTO: Art. 25 "caput", atentando também com o Art. 26, ambos da Lei n. 8.666/93.

Videira - SC, 11 de março de 2022.

FABIANO LUIZ MARAFON
Secretário Municipal de Gabinete

HOMOLOGAÇÃO INEX 03/2022 - FMS

Publicação Nº 3682687

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2021- FMS

O Município de Videira comunica a homologação dos seguintes atos:
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2022 - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2021
HOMOLOGAÇÃO: 11/03/2022.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LABORATÓRIO COM REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS E ANÁLISES CLÍNICAS COLETADO NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA, NAS SITUAÇÕES DE NECESSIDADE DE DIAGNÓSTICO RÁPIDO, EM REGIME DE ATENDIMENTO PRESENCIAL NA UNIDADE LABORATORIAL 24 HORAS, CONFORME EDITAL DE CREDENCIAMENTO 01/2022 - FMS.

FORNECEDOR: LABORATÓRIO LABORALI LTDA
VIGÊNCIA: Inicia-se em 11/03/2022, com duração até o dia 11/03/2023.
VALOR TOTAL ESTIMADO DA DESPESA: R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais

FUNDAMENTO: Art. 25 "caput", atentando também com o Art. 26, ambos da Lei n. 8.666/93.

Videira - SC, 11 de março de 2022.

FABIANO LUIZ MARAFON
Secretário Municipal de Gabinete

HOMOLOGAÇÃO PE 12/2022-PMV

Publicação Nº 3683360

O Município de Videira comunica a homologação do seguinte ato:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022-PMV
PROCESSO Nº 34/2022
HOMOLOGAÇÃO: 11/03/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE VIDEIRA
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ASSENTAMENTO DE TUBULAÇÃO DE CONCRETO PARA REDE DE DRENAGEM PLUVIAL.
Fornecedor...: NOSSA PAVIMNETAÇÃO E OBRAS LTDA.

Valor ..... : R$227.725,00 (duzentos e vinte e sete mil setecentos e vinte e cinco reais).

Videira - SC, 11/03/2022.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2022 - FMDCAV

Publicação Nº 3682136

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2022 - FMDCAV

O Município de Videira, por meio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, comunica a homologação dos seguintes atos:
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2022 - FMDCAV
HOMOLOGAÇÃO: 11/03/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO INTITULADO "CAPACITAÇÃO DE CONSELHEIROS DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE" A SER OFERECIDO PELO EGEM - ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL NOS DIAS 24 E 25 DE MARÇO DE 2022 DE FORMA ON LINE, PARA OS SERVIDORES ADRIANO ZUFFO, RENATA C. MELILLO, SUZANA R. DOS SANTOS E GIOVANA V. MICHELN.
FORNECEDOR: EGEM - ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL
VALOR DA COMPRA: R$ 1.000,00 (hum mil reais)

FUNDAMENTO: Artigos 25, II, e 26, ambos da Lei de Licitações.

Videira - SC, 11 de março de 2022

Fabiano Luiz Marafon
Secretário de Gabinete

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2022 – FMDCAV - JUSTIFICATIVA

Publicação Nº 3682128

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 205F54F44BC60875C20947291631FD389BFCD07E

MUNICÍPIO DE VIDEIRA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2022 – FMDCAV - JUSTIFICATIVA

O Município de Videira, por meio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, comunica os seguintes atos:
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2022 - FMDCAV
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO INTITULADO "CAPACITAÇÃO DE CONSELHEIROS DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE" A SER OFERECIDO PELO EGEM - ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL NOS DIAS 24 E 25 DE MARÇO DE 2022 DE FORMA ON LINE, PARA OS SERVIDORES ADRIANO ZUFFO, RENATA C. MELILLO, SUZANA R. DOS SANTOS E GIOVANA V. MICHELN.
JUSTIFICATIVA DA COMPRA: "Solicitamos a contratação de curso de capacitação intitulado "Curso de Capacitação de Conselheiros dos Direitos da Criança e do Adolescente" a ser ministrado pela empresa Escola de Gestão Pública Municipal- EGEM, nos dias 24 e 25 de março do corrente ano, em formato Virtual - Plataforma Zoom para os conselheiros Municipais dos direitos da Criança e Adolescente Adriano Zuffo (Secretaria da Fazenda), Renata Christina Melillo (Procuradoria) , Suzana Ribeiro dos Santos (APAE) e Giovana Von Micheln (AMA). A presente contratação se faz necessária visando Capacitar os conselheiros sobre o Funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente."

É a justificativa apresentada pela Sra Rosemari da Silva Pinto, Diretora do Departamento de Ação Social.

VALOR DA COMPRA: R$ 1.000,00 (hum mil reais)

FUNDAMENTO: Artigos 25, II, e 26, ambos da Lei de Licitações.

Videira - SC, 11 de março de 2022

Fabiano Luiz Marafon
Secretário de Gabinete

Código TCE/SC: 205F54F44BC60875C20947291631FD389BFCD07E

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2022 – FMS - JUSTIFICATIVA

Publicação Nº 3680579

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E88AA44615B5DB8BF559FF8E61424A1BA5959EB0

MUNICÍPIO DE VIDEIRA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2022 – FMS - JUSTIFICATIVA

O Município de Videira – através do Fundo Municipal de Saúde, comunica os seguintes atos:
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2022 - FMS
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LABORATÓRIO COM REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS E ANÁLISES CLÍNICAS COLETADO NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA, NAS SITUAÇÕES DE NECESSIDADE DE DIAGNÓSTICO RÁPIDO, EM REGIME DE ATENDIMENTO PRESENCIAL NA UNIDADE LABORATORIAL 24 HORAS, CONFORME EDITAL DE CREDENCIAMENTO 01/2022 - FMS..
JUSTIFICATIVA DA COMPRA: "Considerando que a Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas, normatizada pela Portaria nº 10 de 03 de Janeiro de 2017 do Ministério da Saúde, encontra-se em funcionamento desde dezembro de 2018, oferecendo atendimento de saúde de complexidade intermediária em casos como pressão e febre alta, cortes de pouco sangramento, suspeitas de fraturas, infarto, AVC, cólicas renais, falta de ar, convulsão, dores fortes no peito, vômito constante, etc.
Considerando que a UPA atende 24 horas por dia, todos os dias da semana, e conta com leitos de observação clínica para permanência de até 24 horas quando há necessidade de estabilização e reavaliação clínica do usuário.
Considerando que diante dos atendimentos realizados na Unidade há a necessidade da confirmação de diagnósticos e para tal ação a realização de exames laboratoriais é imprescindível.
Considerando que a Secretaria de Saúde possui o Laboratório Municipal de análises clínicas, porém este não atende toda demanda diária de solicitações e funciona em expediente diurno, não sendo possível realizar os exames requisitados com urgência, fazendo-se necessária a contratação de laboratório que atenda 24 horas, 7 dias na semana.
"

É a justificativa apresentada pelo Sra. Ivanice Ângela Peccin, Secretária Saúde e a Sr. Camila Strapazzon, da Secretaria de Saúde.

VALOR DA COMPRA: R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais)

VALOR MENSAL: R$ 11.000,00 (onze mil reais)

FUNDAMENTO: Artigos 25, I, e 26, ambos da Lei de Licitações.

Videira - SC, 11 de março de 2022

Fabiano Luiz Marafon
Secretário de Gabinete

E88AA44615B5DB8BF559FF8E61424A1BA5959EB0

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2022 – FMS - JUSTIFICATIVA

Publicação Nº 3682694

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9E99A2BD8D562ADEB68E739E2E1B940C26D73EE6

MUNICÍPIO DE VIDEIRA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2022 – FMS - JUSTIFICATIVA

O Município de Videira – através do Fundo Municipal de Saúde, comunica os seguintes atos:
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2022 - FMS
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LABORATÓRIO COM REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS E ANÁLISES CLÍNICAS COLETADO NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA, NAS SITUAÇÕES DE NECESSIDADE DE DIAGNÓSTICO RÁPIDO, EM REGIME DE ATENDIMENTO PRESENCIAL NA UNIDADE LABORATORIAL 24 HORAS, CONFORME EDITAL DE CREDENCIAMENTO 01/2022 - FMS..
JUSTIFICATIVA DA COMPRA: "Considerando que a Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas, normatizada pela Portaria nº 10 de 03 de Janeiro de 2017 do Ministério da Saúde, encontra-se em funcionamento desde dezembro de 2018, oferecendo atendimento de saúde de complexidade intermediária em casos como pressão e febre alta, cortes de pouco sangramento, suspeitas de fraturas, infarto, AVC, cólicas renais, falta de ar, convulsão, dores fortes no peito, vômito constante, etc.
Considerando que a UPA atende 24 horas por dia, todos os dias da semana, e conta com leitos de observação clínica para permanência de até 24 horas quando há necessidade de estabilização e reavaliação clínica do usuário.
Considerando que diante dos atendimentos realizados na Unidade há a necessidade da confirmação de diagnósticos e para tal ação a realização de exames laboratoriais é imprescindível.
Considerando que a Secretaria de Saúde possui o Laboratório Municipal de análises clínicas, porém este não atende toda demanda diária de solicitações e funciona em expediente diurno, não sendo possível realizar os exames requisitados com urgência, fazendo-se necessária a contratação de laboratório que atenda 24 horas, 7 dias na semana.
"

É a justificativa apresentada pelo Sra. Ivanice Ângela Peccin, Secretária Saúde e a Sr. Camila Strapazzon, da Secretaria de Saúde.

VALOR DA COMPRA: R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais)

VALOR MENSAL: R$ 11.000,00 (onze mil reais)

FUNDAMENTO: Artigos 25, I, e 26, ambos da Lei de Licitações.

Videira - SC, 11 de março de 2022

Fabiano Luiz Marafon
Secretário de Gabinete

Código TCE/SC: 9E99A2BD8D562ADEB68E739E2E1B940C26D73EE6

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 12/2022

Publicação Nº 3680170

VIDEIRA
PREFEITURA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º ED012/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA**, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando o disposto no art. 145, III da Constituição Federal;
Considerando o disposto nos artigos 81 e 82 da Lei 5.172 de 25/10/66 CTN;
Considerando o disposto no Decreto-Lei n° 195, de 24 de fevereiro de 1967;
Considerando o disposto do artigo 100 da Lei Orgânica Municipal;
Considerando o disposto nos artigos 69 a 78A da Lei n.º 69/85 (Código Trib. Municipal);
Considerando o disposto no Decreto n.º 3386, de 30 de março de 1993;
Considerando o disposto na Lei 196/2017 de 13 de dezembro de 2017;
Considerando o disposto na Lei 197/2017 de 13 de dezembro de 2017;
Considerando o disposto no Edital Prévio 001/2017.

NOTIFICA:

Todos os proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título, de imóveis situados na Ruas Setembrino Comunello e João Mena Cardoso no Bairro Cidade Alta no Município de Videira, que nesta data está sendo lançada pela Secretaria Municipal de Fazenda a Contribuição de Melhoria decorrente da valorização imobiliária de obra pública relativa à pavimentação asfáltica (C.A.U.Q), pelos valores e distribuição constantes da Planilha de Rateio e Cálculo da Contribuição de Melhoria, conforme documentos do Processo Administrativo 4793/2021, e deverá ser paga observados os seguintes prazos e condições:

1 – DO MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO (art. 82, I, a, da Lei 5.172/66 – CTN)
O Memorial Descritivo da obra é o constante do Anexo I, páginas 01 a 04 deste Edital, publicado no edital prévio 0001/2017 e anexo na integra as páginas 19 a 47 do PA4793/2021, extraído do Processo Administrativo Licitatório TP nº 001/2017-PMV.

2 – DO ORÇAMENTO DO CUSTO DA OBRA (art. 82, I, b, da Lei 5.172/66 – CTN)
Serviços de pavimentação asfáltica (C.A.U.Q) de 6.413,55m^2 nas Ruas Setembrino Comunello, João Mena Cardoso e Geovani Carelli, com custo inicial orçado em R$ 892.447,11, conforme edital prévio 001/2017, e executado no valor total de R$ 791.487,57 (setecentos e noventa e um mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta e sete centavos), conforme Contrato de prestação de serviços 121/2017 e aditivos 209/2017 e 10/2018, Anexo II, páginas 01 a 07, deste Edital. Parcela do custo da obra relacionada as Ruas Setembrino Comunello e João Mena Cardoso calculada em 54,88% do montante.

3 – DA PARCELA DO CUSTO DA OBRA A SER FINANCIADA PELA CONTRIBUIÇÃO (art. 82, I, c, da Lei 5.172/66 – CTN)
Os proprietários de imóveis situados na rua onde a obra foi executada irão custear o valor de R$ 36.815,79 (trinta e seis mil, oitocentos e quinze reais e setenta e nove centavos). Valor este correspondente a valorização dos imóveis beneficiados com a obra, conforme avaliações efetuadas antes da obra (fls. 51 a 58 do PA4793/2021) e posterior a obra. (fls. 76 a 94 do PA4793/2021), documentos apensos ao Anexo III, págs. 01 a 28, deste edital.

4 – DA DELIMITAÇÃO DA ZONA BENEFICIADA (art. 82, I, d, da Lei 5.172/66 – CTN)
Os imóveis limítrofes, com testada integral ou parcial para a Rua Setembrino Comunello e João Mena Cardoso no Bairro Cidade Alta conforme demonstrado no Anexo IV, pág 01 deste Edital.

5 – DO LANÇAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA (art. 82, I,"e",e §§1° e 2°,Lei 5.172/66–CTN)
O valor a ser pago limitar-se-á ao fator de valorização dos imóveis, decorrente da obra de pavimentação e será rateado pela área de abrangência dos imóveis beneficiados pela obra, conforme Anexo II deste edital.

O valor da Contribuição de Melhoria será definido através de fórmula de cálculo, que leva em consideração a valorização individual decorrente da obra de pavimentação, tendo por limite máximo o custo da obra.

$$\text{Contribuição de Melhoria} = \frac{\text{Valorização decorrente da obra (individual)}}{\text{Valorização total da obra}} \times \text{participação dos proprietários}$$

PLANILHA DE RATEIO E CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA
DADOS DOS IMÓVEIS BENEFICIADOS COM A OBRA
RUA SETEMBRINO COMUNELLO E RUA JOÃO MENA CARDOSO

Valor total da obra nas Rua Setembrino Comunello e Rua João Mena Cardoso	R$ 434.368,38
Participação Proprietários	R$ 23.491,52
Participação Imóveis Área Pública	R$ 13.324,26
Valorização Total Resultante da Obra	R$ 36.815,79

proprietários inscrição imobiliária	Área do Terreno	Valor terreno antes da obra	Valor terreno após obra	Valorização resultante da obra	Valor contribuição melhoria	Rateio individual conf valoriz. Partic. Prop.
Município de Videira 01.01.048.0134	9.699,41	1.212.426,25	1.224.550,51	12.124,26	R$ 12.124,26	32,93%
Ouroplan Dist. e Agropecuária Ltda. 01.01.046.0497	1.178,16	147.270,00	148.742,70	1.472,70	R$ 1.472,70	4,00%
Clima Frutas Comércio de Frutas e Verduras Ltda 01.01.046.0021	1.178,16	135.488,40	136.843,28	1.354,88	R$ 1.354,88	3,68%
Zapim Mat. e Instalações Elétricas Ltda 01.01.046.0047	1.000,00	110.000,00	111.100,00	1.100,00	R$ 1.100,00	2,99%
Black White Gesso Ltda ME 01.01.046.0072	1.000,00	110.000,00	111.100,00	1.100,00	R$ 1.100,00	2,99%
Município de Videira 01.01.046.0097	1.000,00	120.000,00	121.200,00	1.200,00	R$ 1.200,00	3,26%
Pro Arte Móveis Ltda ME 01.01.046.0123	1.000,00	110.000,00	111.100,00	1.100,00	R$ 1.100,00	2,99%

Império Comércio e Serviços Ltda ME 01.01.046.0149	1.000,00	110.000,00	111.100,00	1.100,00	R$ 1.100,00	2,99%
Possenti Estofados Ltda ME 01.01.046.0174	1.000,00	110.000,00	111.100,00	1.100,00	R$ 1.100,00	2,99%
Ana Silvia Dal Pizzol 01.01.046.0231	1.178,16	147.270,00	148.742,70	1.472,70	R$ 1.472,70	4,00%
Clínica de Recuperação São Francisco Ltda 01.01.047.0244	2.658,60	265.860,00	268.518,60	2.658,60	R$ 2.658,60	7,22%
Clínica de Recuperação São Francisco Ltda 01.01.047.0200	2.540,31	292.135,65	295.057,01	2.921,36	R$ 2.921,36	7,94%
Guzzi Gás Distribuidora EIRELI 01.01.047.0130	2.627,32	289.005,20	291.895,25	2.890,05	R$ 2.890,05	7,85%
Balestieri & Cia Ltda ME 01.01.047.0100	2.017,12	221.883,20	224.102,03	2.218,83	R$ 2.218,83	6,03%
Balestieri & Cia Ltda ME 01.01.047.0069	2.401,92	300.240,00	303.242,40	3.002,40	R$ 3.002,40	8,16%

6 - PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO: (art. 82, § 2º da Lei 5.172/66 – CTN)

I –Pagamento em parcela única: somente poderá ser efetuado até a data de vencimento da primeira parcela, em 20 de junho de 2022, e gozará de desconto de 10% (dez por cento). O documento de arrecadação pré-emitido, relativo à parcela única, já traz consignado o valor da redução a que o contribuinte tem direito.

II – Pagamento parcelado: o tributo poderá ser pago em dez (10) parcelas vencíveis nos dias 20 (vinte) de cada mês, sendo a primeira vencível em 20 de junho de 2022.
O recolhimento deverá ser realizado nas agências da Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil em documento de arrecadação próprio do município, e também por aplicativo de qualquer banco com a utilização do PIX, através da leitura do QR Code, disponível no Documento de Arrecadação.

7 - PAGAMENTO COM ATRASO:

O pagamento com atraso das parcelas estará sujeito à atualização monetária a partir de 90 (noventa) dias do vencimento (Artigo 100, §1º,"a" da Lei Municipal nº 69/85) e aos seguintes acréscimos (artigo 100 da Lei Municipal n.º 69/85):

a) Multa: de 0,2 (dois décimos por cento) ao dia até o limite de 20% (vinte por cento)
b) Juros de mora: de 1% (um por cento) ao mês, contados a partir do mês seguinte ao do vencimento, considerado mês qualquer fração.

8 - FALTA DE PAGAMENTO: (art. 201 e seguintes da Lei 5.172/66 – CTN)

O tributo não pago no prazo regulamentar será inscrito em Dívida Ativa até o término do exercício financeiro correspondente. (art. 147 da Lei Municipal n.º 69/85). Os débitos inscritos em Dívida Ativa, devidamente atualizados e com os acréscimos legais, se não pagos amigavelmente, serão cobrados judicialmente.

9 - IMPUGNAÇÕES (art. 82, II da Lei 5.172/66 – CTN)
O tributo acima mencionado poderá ser objeto de impugnação, obedecido o disposto nos artigos 153 a 156 da Lei Municipal nº 69/85, no prazo de 30 (trinta) dias contados da notificação do contribuinte, conforme artigo 100, §2º, da Lei Orgânica Municipal, após esse prazo, serão consideradas intempestivas.
Sendo incerta a data da notificação do contribuinte, esta será considerada como ocorrida na data de vencimento de que trata o Item 6 deste Edital.

10 - DISPOSIÇÕES FINAIS:
São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Edital prévio 0001/2017
Anexo II – Contrato de prestação de serviços 121/2017 e aditivos 209/2017 e 10/2018.
Anexo III –Avaliações dos imóveis beneficiados com a obra.
Anexo IV –Delimitação da zona beneficiada- área de abrangência

Demais documentos do Processo Administrativo PA4793/2021, ficam à disposição dos contribuintes, podendo deles requerer cópias, que serão encaminhadas em meio digital para o contribuinte.
Os Documentos de Arrecadação Municipal de Contribuição de Melhoria estão disponíveis no Portal Tributário do Município, no site do município **www.videira.sc.gov.br**, Link "Portal Tributário". O contribuinte deverá localizar o serviço "Emissão de Guias Contribuição de Melhoria", efetuar a pesquisa por inscrição imobiliária ou por CPF do proprietário do imóvel, podendo então imprimir o carnê da contribuição de melhoria pelo portal do Município.
*(link direto: https://videira.atende.net/#!/tipo/servico/valor/41/padrao/1/load/1)

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado e publicado o presente Edital dando-se ciência do mesmo aos contribuintes notificados.

Este Edital entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 10 de março de 2022.

Wolmar Erdmann Fiscal de Tributos Matr. 5.302	Edvans Pasqual Fiscal de Tributos Matr. 15.490	Ezequiel Carlos de Oliveira Fiscal de Tributos Matr. 15.936	Ricardo Garcia Schulz Fiscal de Tributos Matr.19.047

Luiz Carlos Bondicz
Secretário Municipal da Fazenda

Dorival Carlos Borga
Prefeito Municipal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 13/2022

Publicação Nº 3680172

VIDEIRA
PREFEITURA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º ED013/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA**, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando o disposto no art. 145, III da Constituição Federal;
Considerando o disposto nos artigos 81 e 82 da Lei 5.172 de 25/10/66 CTN;
Considerando o disposto no Decreto-Lei n° 195, de 24 de fevereiro de 1967;
Considerando o disposto do artigo 100 da Lei Orgânica Municipal;
Considerando o disposto nos artigos 69 a 78A da Lei n.º 69/85 (Código Trib. Municipal);
Considerando o disposto no Decreto n.º 3386, de 30 de março de 1993;
Considerando o disposto na Lei 198/2017 de 13 de dezembro de 2017;
Considerando o disposto no Edital Prévio 001/2017.

NOTIFICA:

Todos os proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título, de imóveis situados na Rua Geovane Carelli no Bairro Cidade Alta no Município de Videira, que nesta data está sendo lançada pela Secretaria Municipal de Fazenda a Contribuição de Melhoria decorrente da valorização imobiliária de obra pública relativa à pavimentação asfáltica (C.A.U.Q), pelos valores e distribuição constantes da Planilha de Rateio e Cálculo da Contribuição de Melhoria, conforme documentos do Processo Administrativo 4793/2021, e deverá ser paga observados os seguintes prazos e condições:

1 – DO MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO (art. 82, I, a, da Lei 5.172/66 – CTN)
O Memorial Descritivo da obra é o constante do Anexo I, páginas 01 a 04 deste Edital, publicado no edital prévio 0001/2017 e anexo na integra as páginas 19 a 47 do PA4793/2021, extraído do Processo Administrativo Licitatório TP nº 001/2017-PMV.

2 – DO ORÇAMENTO DO CUSTO DA OBRA (art. 82, I, b, da Lei 5.172/66 – CTN)
Serviços de pavimentação asfáltica (C.A.U.Q) de 6.413,55m^2 nas Ruas Setembrino Comunello, João Mena Cardoso e Geovani Carelli, com custo inicial orçado em R$ 892.447,11, conforme edital prévio 001/2017, e executado no valor total de R$ 791.487,57 (setecentos e noventa e um mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta e sete centavos), conforme Contrato de prestação de serviços 121/2017 e aditivos 209/2017 e 10/2018, Anexo II, páginas 01 a 07, deste Edital. Parcela do custo da obra relacionada a Rua Geovani Carelli calculada em 45,12% do montante.

3 – DA PARCELA DO CUSTO DA OBRA A SER FINANCIADA PELA CONTRIBUIÇÃO (art. 82, I, c, da Lei 5.172/66 – CTN)
Os proprietários de imóveis situados na rua onde a obra foi executada irão custear o valor de R$ 33.921,24 (trinta e três mil, novecentos e vinte e um reais e vinte e quatro centavos). Valor este correspondente a valorização dos imóveis beneficiados com a obra, conforme avaliações efetuadas antes

da obra (fls. 51 a 58 do PA4793/2021) e posterior a obra. (fls. 59 a 75 do PA4793/2021), documentos apensos ao Anexo III, págs. 01 a 25, deste edital.

4 – DA DELIMITAÇÃO DA ZONA BENEFICIADA (art. 82, I, d, da Lei 5.172/66 – CTN)
Os imóveis limítrofes, com testada integral ou parcial para a Rua Geovane Carelli no Bairro Cidade Alta conforme demonstrado no Anexo IV, pág 01 deste Edital.

5 – DO LANÇAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA (art. 82, I,"e",e §§1° e 2°,Lei 5.172/66–CTN)
O valor a ser pago limitar-se-á ao fator de valorização dos imóveis, decorrente da obra de pavimentação e será rateado pela área de abrangência dos imóveis beneficiados pela obra, conforme Anexo II deste edital.

O valor da Contribuição de Melhoria será definido através de fórmula de cálculo, que leva em consideração a valorização individual decorrente da obra de pavimentação, tendo por limite máximo o custo da obra.

$$\text{Contribuição de Melhoria} = \frac{\text{Valorização decorrente da obra (individual)}}{\text{Valorização total da obra}} \times \text{participação dos proprietários}$$

PLANILHA DE RATEIO E CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA
DADOS DOS IMÓVEIS BENEFICIADOS COM A OBRA
RUA GEOVANE CARELLI

Valor total da obra da obra na Rua Geovane Carelli	R$ 357.119,19
Participação Proprietários	R$ 33.921,24
Valorização Total Resultante da Obra	R$ 33.921,24

proprietários inscrição imobiliária	Área do Terreno	Valor terreno antes da obra	Valor terreno após obra	Valorização resultante da obra	Valor contribuição melhoria	Rateio individual conf valoriz. Partic. Prop.
Master Agroindustrial Ltda 01.01.044.0434	10.357,08	1.294.635,00	1.307.581,35	12.946,35	12.946,35	38,17%
Eficiência Artefatos de Concreto e Serviços Ltda 01.01.044.0121	1.000,00	110.000,00	111.100,00	1.100,00	1.100,00	3,24%
Marmoreale Comércio de Mármores e Granitos 01.01.044.0096	1.000,00	125.000,00	126.250,00	1.250,00	1.250,00	3,69%
Marmoreale Comércio de Mármores e Granitos 01.01.044.0071	3.178,54	397.317,50	401.290,68	3.973,17	3.973,17	11,71%
Estela Maris Artefatos de Cimento Ltda 01.01.045.0383	2.178,54	217.854,00	220.032,54	2.178,54	2.178,54	6,42%
Silvane da Rocha Pinto 01.01.045.0408	1.000,00	110.000,00	111.100,00	1.100,00	1.100,00	3,24%
Móveis Lazzari Ltda	1.000,00	110.000,00	111.100,00	1.100,00	1.100,00	3,24%

01.01.045.0167						
Comércio e Serviços de Pintura Bruneto Ltda 01.01.045.0456	1.000,00	110.000,00	111.100,00	1.100,00	1.100,00	3,24%
Marcos Ghedini 01.01.045.0481	1.000,00	110.000,00	111.100,00	1.100,00	1.100,00	3,24%
Estrela Comércio Distribuição e Representação Ltda. 01.01.045.0095	4.000,00	440.000,00	444.400,00	4.400,00	4.400,00	12,97%
GG Vestuario Profissional Ltda 01.01.045.0045	2.000,00	220.000,00	222.200,00	2.200,00	2.200,00	6,49%
Fábrica de Sabão AEMG Ltda. 01.01.045.0570	1.178,54	147.317,50	148.790,68	1.473,17	1.473,17	4,34%
Valor total - participação proprietários				R$ 33.921,24		100,00%

6 - PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO: (art. 82, § 2º da Lei 5.172/66 – CTN)

I –Pagamento em parcela única: somente poderá ser efetuado até a data de vencimento da primeira parcela, em 20 de junho de 2022, e gozará de desconto de 10% (dez por cento). O documento de arrecadação pré-emitido, relativo à parcela única, já traz consignado o valor da redução a que o contribuinte tem direito.

II – Pagamento parcelado: o tributo poderá ser pago em dez (10) parcelas vencíveis nos dias 20 (vinte) de cada mês, sendo a primeira vencível em 20 de junho de 2022.
O recolhimento deverá ser realizado nas agências da Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil em documento de arrecadação próprio do município, e também por aplicativo de qualquer banco com a utilização do PIX, através da leitura do QR Code, disponível no Documento de Arrecadação.

7 - PAGAMENTO COM ATRASO:

O pagamento com atraso das parcelas estará sujeito à atualização monetária a partir de 90 (noventa) dias do vencimento (Artigo 100, §1º,"a" da Lei Municipal nº 69/85) e aos seguintes acréscimos (artigo 100 da Lei Municipal n.º 69/85):

a) Multa: de 0,2 (dois décimos por cento) ao dia até o limite de 20% (vinte por cento)
b) Juros de mora: de 1% (um por cento) ao mês, contados a partir do mês seguinte ao do vencimento, considerado mês qualquer fração.

8 - FALTA DE PAGAMENTO: (art. 201 e seguintes da Lei 5.172/66 – CTN)
O tributo não pago no prazo regulamentar será inscrito em Dívida Ativa até o término do exercício financeiro correspondente. (art. 147 da Lei Municipal n.º 69/85). Os débitos inscritos em Dívida Ativa, devidamente atualizados e com os acréscimos legais, se não pagos amigavelmente, serão cobrados judicialmente.

VIDEIRA
PREFEITURA

9 - IMPUGNAÇÕES (art. 82, II da Lei 5.172/66 – CTN)
O tributo acima mencionado poderá ser objeto de impugnação, obedecido o disposto nos artigos 153 a 156 da Lei Municipal nº 69/85, no prazo de 30 (trinta) dias contados da notificação do contribuinte, conforme artigo 100, §2º, da Lei Orgânica Municipal, após esse prazo, serão consideradas intempestivas.
Sendo incerta a data da notificação do contribuinte, esta será considerada como ocorrida na data de vencimento de que trata o Item 6 deste Edital.

10 - DISPOSIÇÕES FINAIS:
São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Edital prévio 0001/2017
Anexo II – Contrato de prestação de serviços 121/2017 e aditivos 209/2017 e 10/2018.
Anexo III –Avaliações dos imóveis beneficiados com a obra.
Anexo IV –Delimitação da zona beneficiada- área de abrangência

Demais documentos do Processo Administrativo PA4793/2021, ficam à disposição dos contribuintes, podendo deles requerer cópias, que serão encaminhadas em meio digital para o contribuinte.

Os Documentos de Arrecadação Municipal de Contribuição de Melhoria estão disponíveis no Portal Tributário do Município, no site do município **www.videira.sc.gov.br**, Link "Portal Tributário". O contribuinte deverá localizar o serviço "Emissão de Guias Contribuição de Melhoria", efetuar a pesquisa por inscrição imobiliária ou por CPF do proprietário do imóvel, podendo então imprimir o carnê da contribuição de melhoria pelo portal do Município.
*(link direto: https://videira.atende.net/#!/tipo/servico/valor/41/padrao/1/load/1)

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado e publicado o presente Edital dando-se ciência do mesmo aos contribuintes notificados.

Este Edital entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 10 de março de 2022.

Wolmar Erdmann	Edvans Pasqual	Ezequiel Carlos de Oliveira	Ricardo Garcia Schulz
Fiscal de Tributos	Fiscal de Tributos	Fiscal de Tributos	Fiscal de Tributos
Matr. 5.302	Matr. 15.490	Matr. 15.936	Matr.19.047

Luiz Carlos Bondicz
Secretário Municipal da Fazenda

Dorival Carlos Borga
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

EXTRATO DO EDITAL DO PE 04/2022 - CMV

Publicação Nº 3684111

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7DD4BF546C9954F9286CBE290B653AECC7093051

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VIDEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022 – CMV
O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Videira torna público que fará realizar o Pregão Eletrônico nº 04/2022 - CMV. 1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PERSIANAS VERTICAIS E HORIZONTAIS À SEREM INSTALADAS CÂMARA DE VEREADORES DE VIDEIRA. 2. TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE 3. Recebimento das propostas: do dia 14/03/2022 a partir das 13:00h até o dia 25/03/2022 às 12:59h. Abertura das propostas e início da sessão de disputa de lances: dia 25/03/2022 às 13:00h. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.camaravideira.sc.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. 5. INFORMAÇÕES: Através do e-mail: licitacao@camaravideira.sc.gov.br. Videira/SC, 11 de março de 2022.
ROGÉRIO ANTONIO PEZZINI - Presidente

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2022 - CMV

Publicação Nº 3680956

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VIDEIRA
Extrato do 1º Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços n. 02/2022 - Termo de Aditamento n. 01/2022.
Contrato: CT n. 02/2021
Processo: DL 02/2021 - CMV
CONTRATADA: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.
OBJETO: Prorrogação de prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº 02/2021 com efeitos a contar de 12/03/2022 até 12/03/2023.
ASSINATURA: 12/03/2022.
Videira, 11 de Março de 2022.
ROGERIO ANTONIO PEZZINI
Presidente

VISAN - Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Videira

EXTRATO CONTRATO Nº 10/2022-VISAN

Publicação Nº 3680972

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Videira - VISAN
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT 10/2022
Contratante..: Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Videira - VISAN
Contratada...: CONAUT CONTROLES AUTOMÁTICOS LTDA.
Valor da Despesa: R$ 19.255,00 (dezenove mil duzentos e cinquenta e cinco reais).
Vigência ..... : Início: 11/03/2022 Término: 31/12/202.
Licitação ..... : Pregão Eletrônico Nº.: 32/2021-VISAN
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE MACROMEDIDORES PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA - VISAN.

Videira, 11 de Março de 2022.

SANDRO ANTONIO CAREGNATO
Diretor Geral

HOMOLOGAÇÃO PE 32/2021-VISAN

Publicação Nº 3680780

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Videira - VISAN comunica a homologação do seguinte ato:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2021 - VISAN
PROCESSO Nº 59/2021
HOMOLOGAÇÃO: 11/03/2022
CONTRATANTE: VISAN - Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Videira
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE MACROMEDIDORES PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA - VISAN.
Fornecedor...: CONAUT CONTROLES AUTOMÁTICOS LTDA.
Valor ..... : R$ 19.255,00 (dezenove mil duzentos e cinquenta e cinco reais)

Videira, 11 de Março de 2023.

SANDRO ANTONIO CAREGNATO
DIRETOR GERAL DA VISAN

Vitor Meireles

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO 009/2022

Publicação Nº 3681084

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F504036DB79E98D4314C74F183091C4FA251DDE4

Processo de Licitação 009/2022
Modalidade: Pregão 003/2022
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES

Modalidade: Pregão Eletrônico
O Município Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se acha aberto Processo de Licitação, na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para AQUISIÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, ATRAVÉS DE RECURSOS DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO DE CRÉDITO Nº 40/00061-3 QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL E O MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.
Recebimento das propostas: até as 13 h e 30 min do dia 25/03/2022.
Início da Sessão: dia 25/03/2022 as 14 h e 15 min.
Em sessão pública, na mesma dirigida pelo pregoeiro designado, promovendo a seleção da proposta mais vantajosa à Administração Municipal. Íntegra do Edital pelo site www.vitormeireles.sc.gov.br, informações pelo telefone (47) 3258 0211.

Vitor Meireles (SC), em 11 de março de 2022.
IVANOR BOING
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA Nº 102/2022

Publicação Nº 3681082

PORTARIANº 102/2022

IVANOR BOING, Prefeito Municipal em Exercício de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve CONCEDER:

de acordo com o Artigo 76, da Lei Complementar Municipal nº 007/2003, de 13 de maio de 2003, férias aos servidores abaixo relacionados, conforme cronograma estipulado:

Nome Funcionário	Período Aquisitivo			Período Concedido		
Leonida Pereira	07/12/2020	a	06/12/2021	02/03/2022	a	16/03/2022

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 11 DE MARÇO DE 2022.

IVANOR BOING
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

PORTARIA Nº 103/2022

Publicação Nº 3682098

PORTARIANº. 103/2022

IVANOR BOING, Prefeito Municipal em Exercício de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve CONCEDER:

de acordo com o Artigo 76, da Lei Complementar Municipal nº. 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: ANA PAULA MASON BERKENBROCK
Cargo: ENFERMEIRO

Do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, na Secretaria de Saúde, 8 (oito) dias de férias, pelo período de 14/03/2022 a 21/03/2022, referentes ao período aquisitivo de 15/06/2020 a 14/06/2021, período esse em que o adicional de férias referente a 15 (quinze) dias, foi quitado conforme a Portaria nº 310/2021, porém as férias foram interrompidas após 7 (sete) dias, conforme a Portaria nº 001/2022, impossibilitando o gozo do restante dos dias das férias. Dessa forma, serão concedidos os 8 (oito) dias restantes.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 14 de março de 2022, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 11 DE MARÇO DE 2022.

IVANOR BOING
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº. 055/11.

Xanxerê

Prefeitura

AVISO DE ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0004/2022

Publicação Nº 3681353

AVISO DE ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EDITAL

O MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC, nos termos da Lei Federal n° 10.520/02 e suas alterações, torna público que está prorrogando o prazo de abertura do Pregão Eletrônico n° 0004/2022, tendo como objeto a Aquisição de um Rolo Compactador Vibratório de Solo novo (zero hora) e uma Escavadeira Hidráulica de Esteiras nova (zero hora) para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Políticas Ambientais de acordo com as especificações constantes no edital e seus anexos, EM VIRTUDE DE ALTERAÇÃO NO EDITAL. O recebimento das propostas passa a ser até às 13h30min, do dia 30 de março de 2022 e o início da disputa às 14h00min do mesmo dia na plataforma eletrônica da Bllcompras. Retirada do Edital e alterração no site bllcompras.com. e www.xanxere.sc.gov.br. Informações complementares e-mail: licita@xanxere.sc.gov.br. Xanxerê-SC, 11 de março de 2022. Adenilso Biasus – Prefeito Municipal em exercício.

EDITAL OO5/2022 - 2ª CONVOCAÇÃO

Publicação Nº 3681454

Convocação professores classificados no Processo seletivo 005/2022

Segunda chamada 15/03/22

O município de Xanxerê, através da Secretaria Municipal de Educação e seu departamento de Recursos Humanos, convoca os professores abaixo relacionados de acordo com sua classificação e área de atuação.

PROFESSOR EDUCAÇÃO Especial	
15/03/2022 - 14:00 h	
7	SANDRA MARCIA DE LIMA

PROFESSOR DE CIÊNCIAS	
15/03/2022 - 14:30 h	
1	LUCINARA DADDA DIAS

ADENILSO BIASUS
Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0035/2022

Publicação Nº 3679724

Extrato de Contrato nº 0035/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XANXERÊ
CONTRATADO: ROTATIVA SERVIÇOS LTDA
Objeto: Contratação de Empresa para a Exploração Remunerada, por meio de Concessão do Direito de Uso, do Estacionamento de Veículos no Parque de Exposições Rovilho Bortoluzzi, durante a realização da EXPO FEMI 2022 no período de 30/04/2022 a 08/05/2022, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos.
Valor da Oferta: R$ 101.000,00
Prazo de vigência: 30/09/2022
Xanxerê-SC, 10 de março de 2022. Adenilso Biasus – Prefeito Municipal em exercício.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0036/2022

Publicação Nº 3681100

Extrato de Contrato nº 0036/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XANXERÊ
CONTRATADO: SOBRADINHO INCORPORADORA E CONTRUTORA EIRELI ME Objeto: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia, para a elaboração de projeto executivo e a execução da obra de estrutura de contenção de águas (bacias de contenção), a serem implementadas em 5 (cinco) locais neste município de Xanxerê, quais sejam: B1 – Rio Xanxerê (perimetral Leste); B4 – Bairro Leandro; B5 – Bairro Castelo Branco; B7 – Bairro Nossa Senhora de Lourdes; e B9 – Bairro Colatto, conforme descrito no Memorial Descritivo, Orçamento, Cronograma e Projetos básicos anexos ao presente.
Valor da Oferta: R$ 6.299.667,72
Prazo de vigência: 15 meses após a publicação
Xanxerê-SC, 11 de março de 2022. Adenilso Biasus – Prefeito Municipal em exercício.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0037/2022

Publicação Nº 3681555

Extrato de Contrato nº 0037/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XANXERÊ
CONTRATADO: JVIEL CLINICA MEDICA LTDA
Objeto: Credenciamento de Prestador de Serviços de Saúde, para Consultas na Especialidade de: Endocrinologia, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Xanxerê-SC, com a Dra. Jessica Viel, CRM-SC nº 23.905 e RQE nº 21.541, de acordo com a Cláusula Segunda do presente.
Valor: R$ 12.000,00 mensal
Prazo de vigência: 12 meses
Xanxerê-SC, 11 de março de 2022. Adenilso Biasus – Prefeito Municipal em exercício.

EXTRATO DO TERMO DE PATROCÍNIO Nº 0001/2022

Publicação Nº 3680145

Extrato do Termo de Patrocínio nº 0001/2022
Edital de Chamamento nº 0004/2022
Administração Pública: MUNICÍPIO DE XANXERÊ
Patrocinador: BOTTA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
Objeto: Captação de ofertas de patrocínio da publicidade da EXPO FEMI 2022 que será realizada no período de 30 de abril a 08 de maio de 2022, no Parque de Exposições Rovilho Bortoluzzi, em Xanxerê.
Prazo de vigência: Período compreendido da realização e finalização da "EXPO FEMI 2022".
Valor do Patrocínio: 25.000,00
Xanxerê-SC, 10 de março de 2022. Adenilso Biasus – Prefeito Municipal em exercício.

EXTRATO DO TERMO DE PATROCÍNIO Nº 0002/2022

Publicação Nº 3680146

Extrato do Termo de Patrocínio nº 0002/2022
Edital de Chamamento nº 0004/2022
Administração Pública: MUNICÍPIO DE XANXERÊ
Patrocinador: CONTINENTAL OBRAS E SERVIOS LTDA
Objeto: Captação de ofertas de patrocínio da publicidade da EXPO FEMI 2022 que será realizada no período de 30 de abril a 08 de maio de 2022, no Parque de Exposições Rovilho Bortoluzzi, em Xanxerê.
Prazo de vigência: Período compreendido da realização e finalização da "EXPO FEMI 2022".
Valor do Patrocínio: 10.000,00
Xanxerê-SC, 10 de março de 2022. Adenilso Biasus – Prefeito Municipal em exercício.

EXTRATO DO TERMO DE PATROCÍNIO Nº 0003/2022

Publicação Nº 3680149

Extrato do Termo de Patrocínio nº 0003/2022
Edital de Chamamento nº 0004/2022
Administração Pública: MUNICÍPIO DE XANXERÊ
Patrocinador: COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DA REGIÃO DA PRODUÇÃO – SICREDI REGIÃO DA PRODUÇÃO RS/SC/MG
Objeto: Captação de ofertas de patrocínio da publicidade da EXPO FEMI 2022 que será realizada no período de 30 de abril a 08 de maio de 2022, no Parque de Exposições Rovilho Bortoluzzi, em Xanxerê.
Prazo de vigência: Período compreendido da realização e finalização da "EXPO FEMI 2022".
Valor do Patrocínio: 50.000,00
Xanxerê-SC, 10 de março de 2022. Adenilso Biasus – Prefeito Municipal em exercício.

Publicação Nº 3681169

LEI Nº 4319/2022, DE 11 DE MARÇO DE 2022.
(Origem do Projeto de Lei Nº 006/2022 – E)

Dispõe sobre a Organização da Política e do Sistema Único de Assistência Social do Município de Xanxerê.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, Estado de Santa Catarina, em Exercício, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores de Xanxerê aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DA DEFINIÇÃO, DOS USUÁRIOS E DOS OBJETIVOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Seção I
DA DEFINIÇÃO

Art. 1º A Assistência Social, direito do cidadão e dever do Estado, é política de seguridade social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

Parágrafo único. O Sistema Único da Assistência Social – SUAS – materializa o conteúdo da Lei Orgânica da Assistência Social e trata das condições para a extensão e universalização da proteção social dos brasileiros através da Política de Assistência Social e para a organização, responsabilidade e funcionamento dos serviços e benefícios assistenciais nas três instâncias da gestão governamental.

Seção II
DOS USUÁRIOS

Art. 2° Constitui o público usuário da Assistência Social, cidadãos e grupos que se encontram em situações de vulnerabilidade e riscos, tais como:

I. famílias e indivíduos com perda ou fragilidade de vínculos de afetividade, pertencimento e sociabilidade;
II. ciclos de vida;
III. identidades estigmatizadas em termos étnico, cultural e sexual;
IV. desvantagem pessoal resultante de deficiências;
V. exclusão pela pobreza;
VI. faltam de acesso às demais políticas públicas;
VII. uso de substâncias psicoativas;
VIII. diferentes formas de violência advinda do núcleo familiar, grupos e indivíduos;

IX. inserção precária ou não inserção no mercado de trabalho formal e informal;
X. estratégias e alternativas diferenciadas de sobrevivência que podem apresentar risco pessoal e social.

Seção III
DOS OBJETIVOS

Art. 3°A política da assistência social tem por objetivos:

I. a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:
   a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
   b) o amparo às crianças e aos adolescentes;
   c) a promoção da integração ao mercado de trabalho;
   d) a habilitação e a reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;
II. a vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;
III. a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais.
IV. participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;
V. primazia da responsabilidade do ente político na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo;
VI. centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território.

Parágrafo único. Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais, garantindo mínimos sociais e provimento de condições para atender contingências sociais, promovendo a universalização dos direitos sociais.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E DAS DIRETRIZES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Seção I
DOS PRINCÍPIOS

Art. 4° A política da assistência social rege-se pelos seguintes princípios:

I. universalidade: todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição;
II. gratuidade: a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, observado o que dispõe o art. 35, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso;

III. integralidade da proteção social: oferta de provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
IV. intersetorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos de defesa de direitos e Sistema de Justiça;
V. equidade: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social;
VI. supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;
VII. universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;
VIII. respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao direito em acessar benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;
IX. igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;
X. divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos assistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

Seção II
DAS DIRETRIZES

Art. 5° A organização da assistência social tem como base as seguintes diretrizes:

I. primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo;
II. descentralização político-administrativa e comando único das ações no Município;
III. cofinanciamento partilhado dos entes federados;
IV. matricialidade sócio familiar;
V. territorialização;
VI. fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil;
VII. participação da população e controle social, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis.

CAPÍTULO III
DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Seção I
DA GESTÃO

Art. 6° A gestão das ações na assistência social fica organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social (SUAS), conforme estabelece a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, executadas no

município de Xanxerê pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com os seguintes objetivos:

I. consolidar a gestão compartilhada, o cofinanciamento e a cooperação técnica entre os entes federativos que, de modo articulado, operam a proteção social não contributiva;
II. integrar a rede pública e privada de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social;
III. estabelecer as responsabilidades do município na organização, regulação, manutenção e expansão das ações de assistência social;
IV. implementar a gestão do trabalho e a educação permanente na assistência social;
V. estabelecer a gestão integrada de serviços e benefícios; e
VI. afiançar a vigilância socioassistencial e a garantia de direitos.

§ 1° As ações ofertadas no âmbito do SUAS têm por objetivo a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice e, como base de organização, o território.

§ 2° O SUAS é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos conselhos de assistência social e pelas entidades e organizações de assistência social, abrangidas por esta Lei.

Art. 7º O Município de Xanxerê atuará de forma articulada com as esferas federal e estadual, observadas as normas gerais do SUAS, cabendo-lhe coordenar e executar os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais em seu âmbito.

Art. 8º O órgão gestor da política de assistência social no Município Xanxerê é a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Seção II
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 9º O Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Município de Xanxerê organiza-se pelos seguintes tipos de proteção:

I. proteção social básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social por meio de aquisições e do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
II. proteção social especial: conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos e de rompimento de vínculo.

Parágrafo único. A vigilância socioassistencial é um dos instrumentos das proteções da assistência social que identifica e previne as situações de risco e vulnerabilidade social e seus agravos no território.

Art. 10. A proteção social básica compõe-se precipuamente dos seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I. serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF;
II. serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV;
III. serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas.

§ 1° O PAIF deve ser ofertado exclusivamente o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

§ 2° Os serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica poderão ser executados por Equipes Volantes.

Art. 11. A proteção social especial ofertará precipuamente os seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I. proteção social especial de média complexidade:
a) serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI;
b) serviço Especializado de Abordagem Social;
c) serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade;
d) serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;
e) serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua.

II. proteção social especial de alta complexidade:
a) serviço de Acolhimento Institucional;
b) serviço de Acolhimento em República;
c) serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;
d) serviço de Proteção em Situações de Calamidade Públicas e de Emergências.

Parágrafo Único: O PAEFI deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.

Art. 12. As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos ou pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada serviço, programa ou projeto socioassistencial.

§ 1° Considera-se rede socioassistencial o conjunto integrado da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social mediante articulação entre todas as unidades do SUAS.

§ 2°A vinculação ao SUAS é o reconhecimento pela Secretaria Municipal que a entidade de assistência social integra a rede socioassistencial.

§ 3° Para o reconhecimento referido no parágrafo anterior, a entidade deverá cumprir os seguintes requisitos:

I. inscrever-se no Conselho Municipal de Assistência Social; e
II. integrar o Sistema de Cadastro Nacional de Entidades.

§ 4° As entidades e organizações de assistência social vinculadas ao SUAS poderão celebrar Termos de Colaboração ou de Fomento com o poder público, por meio de chamamento público, para a execução dos serviços, garantindo financiamento nos limites da capacidade instalada, aos beneficiários abrangidos por esta Lei, observando-se as disponibilidades orçamentárias.

§ 5° As demais questões relacionadas ao processo de inscrição e acompanhamento das entidades e organizações de assistência social serão definidas em resolução do CMAS, conforme normatizas e resoluções expedidas pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS.

Art. 13. As unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS integram a estrutura administrativa do Município de Xanxerê, quais sejam:

I. CRAS I – Bairro Sufiatti;
II. CRAS II – Bairro Nossa Senhora de Lourdes;
III. CREAS;
IV. Acolhimento Institucional Casulo;
V. Programa Família Acolhedora.

Parágrafo único. As instalações das unidades públicas estatais devem ser compatíveis com os serviços neles ofertados, observadas as normas gerais.

Art. 14. A proteção social básica será ofertada precipuamente nos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS. A proteção social especial de média será ofertada precipuamente no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS e a proteção social especial de alta complexidade no Acolhimento Institucional Casulo, no Programa Família Acolhedora, e pelas entidades e organizações de assistência social, de forma complementar.

§ 1° O CRAS é a unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas risco social, destinada à articulação e execução de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias no seu território de abrangência.

§ 2º O CREAS é a unidade pública de abrangência municipal, destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da Assistência Social.

§ 3º Os CRAS e os CREAS são unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS,que possuem interface com as demais políticas públicas e articulam, coordenam e ofertamos serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social.

§ 4º A Proteção Social Especial de Alta Complexidade tem por objetivo ofertar serviços especializados, em diferentes modalidades e equipamentos para garantir a segurança de acolhida. Tais serviços devem primar pela preservação, fortalecimento ou resgate da convivência familiar e comunitária - ou construção de novas referências, quando for o caso - adotando, para tanto, metodologias de atendimento e acompanhamento condizente com esta finalidade.

Art. 15. A implantação das unidades de CRAS e CREAS deve observar as diretrizes da:

I. territorialização: oferta capilarizada de serviços com áreas de abrangência definidas baseada na lógica da proximidade do cotidiano de vida dos cidadãos; respeitando as identidades dos territórios locais, e considerando as questões relativas às dinâmicas sociais, distâncias percorridas e fluxos de transportes, com o intuito de potencializar o caráter preventivo, educativo e protetivo das ações em todo o município, mantendo simultaneamente a ênfase e prioridade nos territórios de maior vulnerabilidade e risco social.

II. universalização: a fim de que a proteção social básica e a proteção social especial sejam asseguradas na totalidade dos territórios dos municípios e com capacidade de atendimento compatível com o volume de necessidades da população;

III. regionalização – participação, quando for o caso, em arranjos institucionais que envolvam municípios circunvizinhos e o governo estadual, visando assegurar a prestação de serviços socioassistenciais de proteção social especial cujos custos ou baixa demanda municipal justifiquem rede regional e desconcentrada de serviços no âmbito do Estado.

Art. 16. As ofertas sociassistenciais nas unidades públicas pressupõem a constituição de equipe de referência na forma das Resoluções nº 269, de 13 de dezembro de 2006; nº 17, de 20 de junho de 2011; e nº 9, de 25 de abril de 2014, do CNAS.

Parágrafo único. O diagnóstico socioterritorial e os dados da Vigilância Socioassistencial são fundamentais para a definição da forma de oferta da proteção social básica e especial.

Art. 17. O SUAS afiança as seguintes seguranças, observado as normas gerais:

I. acolhida;
II. renda;
III. convívio ou vivência familiar, comunitária e social;
IV. desenvolvimento de autonomia.

Seção III
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 18. Compete ao Município de Xanxerê, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social:

I. destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais de que trata o art. 22, da Lei Federal nº 8742, de 1993, mediante critérios estabelecidos pelos conselhos municipais de assistência Social;
II. efetuar o pagamento do auxílio-natalidade e o auxílio-funeral;
III. executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;
IV. atender às ações socioassistenciais de caráter de emergência;
V. prestar os serviços socioassistenciais de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;
VI. implantar a vigilância socioassistencial no âmbito municipal, visando ao planejamento e à oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais;
VII. implantar sistema de informação, acompanhamento, monitoramento e avaliação para promover o aprimoramento, qualificação e integração contínuos dos serviços da rede socioassistencial, conforme Pacto de Aprimoramento do SUAS e Plano de Assistência Social;
VIII. regulamentar e coordenar a formulação e a implementação da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e com a Política Estadual de assistência social e as deliberações de competência do Conselho Municipal de Assistência Social, observando as deliberações das conferências nacional, estadual e municipal Social;
IX. regulamentar os benefícios eventuais em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social;
X. cofinanciar o aprimoramento da gestão e dos serviços, programas, projetos e benefícios eventuais de assistência social, em âmbito local;
XI. cofinanciar em conjunto com a esfera federal e estadual, a Política Nacional de Educação Permanente, com base nos princípios da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS, coordenando-a e executando-a em seu âmbito;
XII. realizar o monitoramento e a avaliação da política de assistência social em seu âmbito;
XIII. realizar a gestão local do Benefício de Prestação Continuada - BPC, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial;
XIV. realizar em conjunto com o Conselho de Assistência Social, as conferências de assistência social;
XV. gerir de forma integrada, os serviços, benefícios e programas de transferência de renda de sua competência;
XVI. gerir o Fundo Municipal de Assistência Social;
XVII. gerir no âmbito municipal, o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e o Programa Bolsa Família, nos termos do §1º do art. 8° da Lei nº 10.836, de 2004;
XVIII. organizar a oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico socioterritorial;
XIX. organizar e monitorar a rede de serviços da proteção social básica e especial, articulando as ofertas;
XX. organizar e coordenar o SUAS em seu âmbito, observando as deliberações e pactuações de suas respectivas instâncias, normatizando e regulando a política

de assistência social em seu âmbito em consonância com as normas gerais da União.

XXI. elaborar a proposta orçamentária da assistência social no Município assegurando recursos do tesouro municipal;

XXII. elaborar e submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social, anualmente, a proposta orçamentária dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;

XXIII. elaborar e cumprir o plano de providências, no caso de pendências e irregularidades do Município junto ao SUAS, aprovado pelo CMAS e pactuado na CIB;

XXIV. elaborar e executar o Pacto de Aprimoramento do SUAS, implementando o em âmbito municipal;

XXV. elaborar e executar a política de recursos humanos, de acordo com a NOB/ RH - SUAS;

XXVI. elaborar o Plano Municipal de Assistência Social, a partir das responsabilidades e de seu respectivo e estágio no aprimoramento da gestão do SUAS e na qualificação dos serviços, conforme patamares e diretrizes pactuadas na instância de pactuação e negociação do SUAS;

XXVII. elaborar e expedir os atos normativos necessários à gestão do FMAS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo conselho municipal de assistência social;

XXVIII. elaborar e aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais, observando os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados;

XXIX. manter atualizado as informações para o Censo SUAS;

XXX. atualizar periodicamente o Sistema de Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social – CNEAS de que trata o inciso XI do art. 19 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;

XXXI. implantar o conjunto de aplicativos do Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social – Rede SUAS;

XXXII. garantir a infraestrutura necessária ao funcionamento do respectivo conselho municipal de assistência social, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens, traslados e diárias de conselheiros representantes do governo, quando estiverem no exercício de suas atribuições;

XXXIII. garantir a elaboração da peça orçamentária esteja de acordo com o Plano Plurianual, o Plano de Assistência Social e dos compromissos assumidos no Pacto de Aprimoramento do SUAS;

XXXIV. garantir a integralidade da proteção socioassistencial à população, primando pela qualificação dos serviços do SUAS, exercendo essa responsabilidade de forma compartilhada entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

XXXV. garantir a capacitação para gestores, trabalhadores, dirigentes de entidades e organizações, usuários e conselheiros de assistência social, além de desenvolver, participar e apoiar a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados à política de assistência social, em especial para fundamentar a análise de situações de vulnerabilidade e risco dos territórios e o equacionamento da oferta de serviços em conformidade com a tipificação nacional;

XXXVI. garantir o comando único das ações do SUAS pelo órgão gestor da política de assistência social, conforme preconiza a LOAS;

XXXVII. definir os fluxos de referência e contrarreferência do atendimento nos serviços socioassistenciais, com respeito às diversidades em todas as suas formas;
XXXVIII. definir os indicadores necessários ao processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação, observado a suas competências;
XXXIX. implementar os protocolos pactuados na CIT;
XL. implementar a gestão do trabalho e a educação permanente;
XLI. promover a integração da política municipal de assistência social com outros sistemas públicos que fazem interface com o SUAS;
XLII. promover a articulação intersetorial do SUAS com as demais políticas públicas e Sistema de Garantia de Direitos e Sistema de Justiça;
XLIII. promover a participação da sociedade, especialmente dos usuários, na elaboração da política de assistência social;
XLIV. assumir as atribuições, no que lhe couber, no processo de municipalização dos serviços de proteção social básica;
XLV. participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica e financeiramente os serviços de referência regional, definindo as competências na gestão e no cofinanciamento, a serem pactuadas na CIB;
XLVI. prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal;
XLVII. zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelos estados ao Município, inclusive no que tange a prestação de contas;
XLVIII. assessorar as entidades e organizações de assistência social visando à adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais às normas do SUAS, viabilizando estratégias e mecanismos de organização para aferir o pertencimento à rede socioassistencial, em âmbito local, de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades e organizações de assistência social de acordo com as normativas federais.
XLIX. acompanhar a execução de parcerias firmadas entre os municípios e as entidades e organizações de assistência social e promover a avaliação das prestações de contas;
L. normatizar, em âmbito local, o financiamento integral dos serviços, programas,projetos e benefícios de assistência social ofertados pelas entidades e organizações vinculadas ao SUAS, conforme §3º do art. 6º B da Lei Federal nº 8.742, de 1993, e sua regulamentação em âmbito federal.
LI. aferir os padrões de qualidade de atendimento, a partir dos indicadores de acompanhamento definidos pelo respectivo conselho municipal de assistência social para a qualificação dos serviços e benefícios em consonância com as normas gerais;
LII. compor as instâncias de pactuação e negociação do SUAS;
LIII. estimular a mobilização e organização dos usuários e trabalhadores do SUAS para a participação nas instâncias de controle social da política de assistência social;
LIV. encaminhar para apreciação do conselho municipal de assistência social os relatórios anuais de atividades e de execução físico-financeira a título de prestação de contas;
LV. instituir o planejamento contínuo e participativo no âmbito da política de assistência social;

LVI. dar publicidade ao dispêndio dos recursos públicos destinados à assistência social.

Parágrafo único. Para receberem recursos do cofinanciamento, as entidades e organizações da rede socioassistencial devem estar dentro dos padrões de qualidade de atendimento estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social e Órgão Gestor de Assistência Social, além de estarem em pleno funcionamento há no mínimo um (01) ano.

Seção IV
DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 19. O Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que contempla propostas para execução e o monitoramento da política de assistência social no âmbito do Município Xanxerê.

§ 1º A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social dar-se-á cada 4 (quatro) anos, coincidindo com a elaboração do Plano Plurianual e contemplará:

I. diagnóstico sócio territorial;
II. objetivos gerais e específicos;
III. diretrizes e prioridades deliberadas;
IV. ações estratégicas para sua implementação;
V. metas estabelecidas;
VI. resultados e impactos esperados;
VII. recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;
VIII. mecanismos e fontes de financiamento;
IX. indicadores de monitoramento e avaliação; e
X. cronograma de execução.

§ 2º O Plano Municipal de Assistência Social, além do estabelecido no parágrafo anterior, deverá observar:

I. as deliberações das conferências de assistência social;
II. metas nacionais e estaduais pactuadas que expressam o compromisso para o aprimoramento do SUAS;
III. ações articuladas e intersetoriais;

CAPÍTULO IV
Das Instâncias de Articulação, Pactuação e Deliberação do SUAS

Seção I
DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 20. Fica instituído o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Xanxerê, órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social cujos membros, nomeados pelo Prefeito, têm mandato de 2 (dois) anos, permitida única recondução por igual período.

§ 1º O CMAS é composto por 12 membros e respectivos suplentes indicados de acordo com os critérios seguintes:

I. 6 (seis) representantes governamentais;
II. 6 (seis) representantes da sociedade civil, observado as Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social, dentre representantes dos usuários ou de organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor, escolhidos em foro próprio sob fiscalização do Ministério Público.

§ 2º Consideram-se para fins de representação no Conselho Municipal o segmento:

I. de usuários: àqueles vinculados aos serviços, programas, projetos e benefícios da política de assistência social, organizados, sob diversas formas, em grupos que têm como objetivo a luta por direitos;
II. de organizações de usuários: aquelas que tenham entre seus objetivos a defesa e garantia de direitos de indivíduos e grupos vinculados à política de assistência social;
III. de trabalhadores: são legítimas todas as formas de organização de trabalhadores do setor, como associações de trabalhadores, sindicatos, federações, conselhos representam os interesses dos trabalhadores da política de assistência social.

§3º Os trabalhadores investidos de cargo de direção ou chefia, seja no âmbito da gestão das unidades públicas estatais ou das entidades e organizações de assistência social não serão considerados representantes de trabalhadores no âmbito dos Conselhos.

§4º O CMAS é presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para mandato de 2 (dois) anos, permitida única recondução por igual período.

§5° Deve-se observar em cada mandato a alternância entre representantes da sociedade civil e governo na presidência e vice-presidência do CMAS.

§6º O CMAS contará com uma Secretaria Executiva, a qual terá sua estrutura disciplinada em ato do Poder Executivo.

Art. 21. O CMAS reunir-se-á ordinariamente, uma vez ao mês e, extraordinariamente, sempre que necessário; suas reuniões devem ser abertas ao público, com pauta e datas previamente divulgadas, e funcionará de acordo com o Regimento Interno.

Parágrafo único. O Regimento Interno definirá, também, o quórum mínimo para o caráter deliberativo das reuniões do Plenário, para as questões de suplência e perda de mandato por faltas.

Art. 22. A participação dos conselheiros no CMAS é de interesse público e relevante valor social e não será remunerada.

Art. 23. O controle social do SUAS no Município efetiva-se por intermédio do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e das Conferências Municipais de Assistência Social, além de outros fóruns de discussão da sociedade civil.

Art. 24. Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:

I. elaborar, aprovar e publicar seu regimento interno;
II. convocar as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações;
III. aprovar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes das conferências de assistência social;
IV. apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências municipais e da Política Municipal de Assistência Social;
V. aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, apresentado pelo órgão gestor da assistência social;
VI. aprovar o plano de capacitação, elaborado pelo órgão gestor;
VII. acompanhar o cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS;
VIII. acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família-PBF;
IX. normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social de âmbito local;
X. apreciar e aprovar informações da Secretaria Municipal de Assistência Social inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informação referentes ao planejamento do uso dos recursos de cofinanciamento e a prestação de contas;
XI. apreciar os dados e informações inseridas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, unidades públicas e privadas da assistência social, nos sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o sistema municipal de assistência social;
XII. alimentar os sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre os Conselhos Municipais de Assistência Social;
XIII. zelar pela efetivação do SUAS no Município;
XIV. zelar pela efetivação da participação da população na formulação da política e no controle da implementação;
XV. deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência;
XVI. estabelecer critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais;
XVII. apreciar e aprovar a proposta orçamentária da assistência social a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social em consonância com a Política Municipal de Assistência Social;
XVIII. acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios sócio assistenciais do SUAS;
XIX. fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família-IGD-PBF, e do Índice de Gestão Descentralizadado Sistema Único de Assistência Social -IGD-SUAS;
XX. planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos IGD-PBF e IGD-SUAS destinados às atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS;
XXI. participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como do

planejamento e da aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos do Estado e da União, alocados no FMAS;

XXII. aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais,objetos de cofinanciamento;

XXIII. orientar e fiscalizar o FMAS;

XXIV. divulgar, no Diário Oficial Municipal, ou em outro meio de comunicação, todas as suas decisões na forma de Resoluções, bem como as deliberações acerca da execução orçamentária e financeira do FMAS e os respectivos pareceres emitidos.

XXV. receber, apurar e dar o devido prosseguimento a denúncias;

XXVI. estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de direitos.

XXVII. realizar a inscrição das entidades e organizações de assistência social;

XXVIII. notificar fundamentadamente a entidade ou organização de assistência social no caso de indeferimento do requerimento de inscrição;

XXIX. fiscalizar as entidades e organizações de assistência social;

XXX. emitir resolução quanto às suas deliberações;

XXXI. registrar em ata as reuniões;

XXXII. instituir comissões e convidar especialistas sempre que se fizerem necessários.

XXXIII. avaliar e elaborar parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados ao Município.

Art. 25. O CMAS deverá planejar suas ações de forma a garantir a consecução das suas atribuições e o exercício do controle social, primando pela efetividade e transparência das suas atividades.

Parágrafo único. O planejamento das ações do conselho deve orientar a construção do orçamento da gestão da assistência social para o apoio financeiro e técnico às funções do Conselho.

Seção II
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 26. A Conferência Municipal de Assistência Social é instância máxima de debate, de formulação e de avaliação da política pública de assistência social e definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS, com a participação de representantes do governo e da sociedade civil.

Art. 27. A Conferência Municipal de Assistência Social deve observar as seguintes diretrizes:

I. divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando objetivos,prazos, responsáveis, fonte de recursos e comissão organizadora;

II. garantia da diversidade dos sujeitos participantes, inclusive da acessibilidade às pessoas com deficiência;

III. estabelecimento de critérios e procedimentos para a designação dos delegados governamentais e para a escolha dos delegados da sociedade civil;

IV. publicidade de seus resultados;

V. determinação do modelo de acompanhamento de suas deliberações; e

VI. articulação com a conferência estadual e nacional de assistência social.

Art. 28. A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada ordinariamente a cada quatro anos pelo Conselho Municipal de Assistência Social e extraordinariamente, a cada 2 (dois) anos, conforme deliberação da maioria dos membros do Conselho.

Seção III
DA PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS

Art. 29. É condição fundamental para viabilizar o exercício do controle social e garantir os direitos socioassistenciais o estímulo à participação e ao protagonismo dos usuários no Conselho e Conferência Municipal de assistência social.

Parágrafo único. Os usuários são sujeitos de direitos e público da política de assistência social e os representantes de organizações de usuários são sujeitos coletivos expressos nas diversas formas de participação, nas quais esteja caracterizado o seu protagonismo direto enquanto usuário.

Art. 30. O estímulo à participação dos usuários pode se dar a partir de articulação com movimentos sociais e populares e de apoio à organização de diversos espaços tais como: fórum de debate, audiência pública, comissão de bairro, coletivo de usuários junto aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Parágrafo único. São estratégias para garantir a presença dos usuários, dentre outras,o planejamento do conselho e do órgão gestor; ampla divulgação do processo nas unidades prestadoras de serviços; descentralização do controle social por meio de comissões regionais ou locais.

Seção IV
DA REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO NAS INSTÂNCIAS DE NEGOCIAÇÃO E PACTUAÇÃO DO SUAS.

Art. 31. O Município é representado nas Comissões Intergestores Bipartite – CIB e Tripartite – CIT, instâncias de negociação e pactuação dos aspectos operacionais de gestão e organização do SUAS, respectivamente, em âmbito estadual e nacional, pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social – COEGEMAS e pelo Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social – CONGEMAS.

§1º O CONGEMAS E COEGEMAS constituem entidades sem fins lucrativos que representam as secretarias municipais de assistência social, declarados de utilidade pública e de relevante função social, onerando o município quanto a sua associação a fim de garantir os direitos e deveres de associado.

§2º O COEGEMAS poderá assumir outras denominações a depender das especificidades regionais.

CAPÍTULO V
DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DOS SERVIÇOS, DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO DA POBREZA

Seção I
DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 32. Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, na forma prevista na Lei federal nº 8.742, de 1993.

Parágrafo único. Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da integração nacional, da habitação, da segurança alimentar e das demais políticas públicas setoriais.

Art. 33. Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do SUAS, devendo sua prestação observar:

I. não subordinação a contribuições prévias e vinculação a quaisquer contrapartidas;
II. desvinculação de comprovações complexas e vexatórias, que estigmatizam os beneficiários;
III. garantia de qualidade e prontidão na concessão dos benefícios;
IV. garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dos benefícios eventuais;
V. ampla divulgação dos critérios para a sua concessão;
VI. integração da oferta com os serviços socioassistenciais.

Art. 34. Os benefícios eventuais podem ser prestados na forma de pecúnia, bens de consumo ou prestação de serviços.

Art. 35. O público alvo para acesso aos benefícios eventuais deverá ser identificado pelo Município a partir de estudos da realidade social e diagnóstico elaborado com uso de informações disponibilizadas pela Vigilância Socioassistencial, com vistas a orientar o planejamento da oferta.

Seção II
DA PRESTAÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 36. Os benefícios eventuais devem ser prestados em virtude de nascimento,morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública, observadas as contingências de riscos, perdas e danos a que estão sujeitos os indivíduos e famílias.

Parágrafo único. Os critérios e prazos para prestação dos benefícios eventuais devem ser estabelecidos por meio de Lei Municipal específica e aprovada pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 37. O Benefício prestado em razão de nascimento deverá ser concedido:

I. à genitora que comprove residir no Município;
II. à família do nascituro, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer o benefício ou tenha falecido;
III. à genitora atendida ou acolhida em unidade de referência do SUAS.

Parágrafo único. O benefício eventual por situação de nascimento poderá ser concedido nas formas de pecúnia ou bens de consumo, ou em ambas as formas, conforme a necessidade do requerente e disponibilidade da administração pública.

Art. 38. O benefício prestado em razão de morte deverá ser concedido com o objetivo de reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família e tem por objetivo atender as necessidades urgentes da família para enfrentar vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros.

Art. 39. O benefício prestado em situação de vulnerabilidade temporária será destinado à família ou ao indivíduo visando minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais, e deve integrar-se à oferta dos serviços socioassistenciais, buscando o fortalecimento dos vínculos familiares e a inserção comunitária.

Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter temporário, sendo o seu valor e duração definidos de acordo como grau de complexidade da situação de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos, identificados nos processos de atendimento dos serviços.

Art. 40. A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

I. riscos: ameaça de sérios padecimentos;
II. perdas: privação de bens e de segurança material;
III. danos: agravos sociais e ofensa.

Parágrafo único. Os riscos, perdas e danos podem decorrer de:

I. falta de condições e meios para suprir a reprodução social cotidiana do solicitante e de sua família, principalmente a de alimentação
II. ausência de documentação;
III. necessidade de mobilidade intraurbana para garantia de acesso aos serviços e benefícios socioassistenciais;
IV. necessidade de passagem para outra unidade da Federação, com vistas a garantir a convivência familiar e comunitária;
V. ocorrência de violência física, psicológica ou exploração sexual no âmbito familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo;
VI. perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários;
VII. processo de reintegração familiar e comunitária de pessoas idosas, com deficiência ou em situação de rua; crianças, adolescentes, mulheres em situação de violência e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva;
VIII. ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou de meios próprios da família para prover as necessidades alimentares de seus membros.

Art. 41. Os benefícios eventuais prestados em virtude de desastre ou calamidade pública constituem-se provisão suplementar e provisória de assistência social para garantir meios

necessários à sobrevivência da família e do indivíduo, com o objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal.

Art. 42. As situações de calamidade pública e desastre caracterizam-se por eventos anormais, decorrentes de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, secas, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, os quais causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, e outras situações imprevistas ou decorrentes de caso fortuito.

Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter provisório e suplementar, sendo seu valor fixado de acordo como grau de complexidade do atendimento de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos afetados.

Art. 43. Ato normativo editado pelo Poder Executivo Municipal disporá sobre os procedimentos e fluxos de oferta na prestação dos benefícios eventuais.

Seção III
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 44. As despesas decorrentes da execução dos benefícios eventuais serão providas por meio de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. As despesas com Benefícios Eventuais devem ser previstas anualmente na Lei Orçamentária Anual do Município - LOA.

Seção II
DOS SERVIÇOS

Art. 45. Serviços socioassistenciais são atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observemos objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 8.742, de 1993, e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Seção III
DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 46. Os programas de assistência social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais.

§ 1º Os programas serão definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, obedecidas a Lei Federal nº 8.742, de 1993, e as demais normas gerais do SUAS, com prioridade para a inserção profissional e social.

§ 2º Os programas voltados para o idoso e a integração da pessoa com deficiência serão devidamente articulados com o benefício de prestação continuada estabelecido no art. 20 da Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Seção IV
DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO A POBREZA

Art. 47. Os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem a instituição de investimento econômico-social à grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, a preservação do meio-ambiente e sua organização social.

Seção V
DA RELAÇÃO COM AS ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 48. São entidades ou organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742, de 1993, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

Art. 49. As entidades e organizações de assistência social e os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais deverão ser inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social para que obtenha a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, observado os parâmetros nacionais de inscrição definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

Art. 50. Constituem critérios para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais:

I. executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;
II. assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;
III. garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
IV. garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 51. As entidades e organizações de assistência social no ato da inscrição demonstrarão:

I. ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;
II. aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;
III. elaborar plano de ação anual;
IV. ter expresso em seu relatório de atividades:
   a) finalidades estatutárias;
   b) objetivos;
   c) origem dos recursos;
   d) infraestrutura;

e) identificação de cada serviço, programa, projeto e benefício socioassistencial executado.

Parágrafo único. Os pedidos de inscrição observarão as seguintes etapas de analise:

I. análise documental;
II. visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;
III. elaboração do parecer da Comissão;
IV. pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;
V. publicação da decisão plenária;
VI. emissão do comprovante;
VII. notificação à entidade ou organização de Assistência Social por ofício.

CAPÍTULO VI
DO FINANCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 52. O financiamento da Política Municipal de Assistência Social é previsto e executado através dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal, que se desdobram no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. O orçamento da assistência social deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual, devendo os recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social serem voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 53. Caberá ao órgão gestor da assistência social responsável pela utilização dos recursos do respectivo Fundo Municipal de Assistência Social o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos.

Parágrafo único. Os entes transferidores poderão requisitar informações referentes à aplicação dos recursos oriundos do seu fundo de assistência social, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.

Seção I
DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 54. Fica criado o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, com objetivo de proporcionar recursos para cofinanciar a gestão, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 55. Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS:

I. recursos provenientes da transferência dos fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;

II. dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;
III. doações, auxílios, contribuições, subvenções de organizações internacionais e nacionais, Governamentais e não Governamentais;
IV. receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na formada lei;
V. as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da lei e de convênios no setor.
VI. produtos de convênios firmados com outras entidades financiadoras;
VII. doações em espécie feitas diretamente ao Fundo;
VIII. outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

§1º A dotação orçamentária prevista para o Fundo Municipal de Assistência Social será automaticamente transferida a sua conta, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.

§2º Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sobre a denominação – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

§3º As contas recebedoras dos recursos do cofinanciamento federal das ações socioassistenciais serão abertas pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 56. O FMAS será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 57. Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, serão aplicados em:
I. financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de assistência social desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou por Órgão conveniado;
II. em parcerias entre poder público e entidades ou organizações de assistência social para a execução de serviços, programas e projetos socioassistencial específicos;
III. aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações socioassistenciais;
IV. construção reforma ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de Assistência Social;
V. desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social;
VI. pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do art.15 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;
VII. pagamento de profissionais que integrarem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta daquelas ações, conforme percentual

apresentado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

Art. 58. O repasse de recursos para as entidades e organizações de Assistência Social,devidamente inscritas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social,observando o disposto nesta Lei.

Art. 59. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 60. Revogam-se as disposições em contrário.

Xanxerê, 11 de março de 2022.

ADENILSO BIASUS
Prefeito Municipal em Exercício

LEI Nº 4.320/2022

Publicação Nº 3681178

LEI Nº 4320/2022, DE 11 DE MARÇO DE 2022.
(Origem do Projeto de Lei Nº 003/2022 – L)

Institui o Manual de Manutenção de Obra Publica de Edificação, no âmbito da Administração Direta do Município de Xanxerê.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, Estado de Santa Catarina, em Exercício, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores de Xanxerê aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Manual de Manutenção de Obra Publica de Edificação, no âmbito da Administração Direta do Município de Xanxerê.

Art. 2º O editais de licitações de obras de edificações públicas deverão prever a elaboração e a entrega do Manual de que trata esta Lei, no qual deverão constar, no mínimo:

I - informações técnicas necessárias à manutenção da obra e de materiais utilizados;
II - informações relativas a sua utilização, conservação e segurança;
III - periodicidade de vistoria e de manutenção;
IV - rotinas de manutenção periódica.

Art. 3º O Poder Executivo deverá publicar, anualmente, em local visível do seu sítio de internet:

I - até 31 de dezembro: as manutenções programadas para o próximo exercício; e
II - até 31 de janeiro: as manutenções realizadas no exercício anterior.

Art. 4º Para os fins desta lei, consideram-se:
I - Obras Públicas: Hospitais, Unidades de Pronto Atendimento, Centros de Saúde Municipais; Escolas Municipais, Unidades de Educação Infantil, creches e estabelecimentos similares; Praças, Vias públicas, Acessos, Pontes, Passarelas, Trevos, Viadutos e Similares, Jardins Públicos, Academia, Parque infantil e equipamentos públicos; Unidades e Prédios Públicos.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Xanxerê, 11 de março de 2022.

ADENILSO BIASUS
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 008/2022

Publicação Nº 3681199

PORTARIA Nº 008, DE 11 DE MARÇO DE 2022.

Revoga Portaria nº 058, de 9 de novembro de 2020.

ADENILSO BIASUS, Prefeito do Município de Xanxerê/SC, em Exercício, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto na Lei Federal nº 14.311, de 9 de março de 2022, publicada no Diário Oficial da União em 10 de março de 2022;

RESOLVE:
Art. 1º Revogar a Portaria nº 058, de 9 de novembro de 2020, que determinou o afastamento de servidoras gestantes do trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê/SC, 11 de março de 2022.

ADENILSO BIASUS
Prefeito Municipal em Exercício

RESULTADO DA CONCORRENCIA PUBLICA Nº 0001/2022

Publicação Nº 3681083

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

CNPJ: 83.009.860/0001-13 **Telefone:** (49) 3441-8500
Endereço: Rua Dr José de Miranda Ramos, 455 - Centro
CEP: 89820-000 - Xanxerê

CONCORRÊNCIA
Nr.: 1/2022

Processo Adm.: **10/2022**
Data do Processo: **13/01/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, Sr. ADENILSO BIASUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 10/2022
b) Nr. Licitação: 1/2022 - CC
c) Modalidade: Concorrência
d) Data de Homologação: 11/03/2022
e) Objeto da Licitação: *Contratação de Empresa Especializada em Obras e Serviços de Engenharia, para a Elaboração de Projeto Executivo e a Execução da Obra de Estrutura de Contenção de Águas (Bacias de Contenção), a serem implementadas em 5 (cinco) locais neste Município de Xanxerê, quais sejam: B1 – Rio Xanxerê (Perimetral Leste); B4 – Bairro Leandro; B5 – Bairro Castelo Branco; B7 – Bairro Nossa Senhora de Lourdes; e B9 – Bairro Colatto, conforme descrito no Memorial Descritivo, Orçamento, Cronograma e Projetos básicos anexos ao presente.*

Participante: SOBRADINHO INCORPORADORA E CONSTRUTORA EIRELI

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de Empresa Especializada em Obras e Serviços de Engenharia, para a Elaboração de Projeto Executivo e a Execução da Obra de Estrutura de Contenção de Águas (Bacias de Contenção). - Contratação de Empresa Especializada em Obras e Serviços de Engenharia, para a Elaboração de Projeto Executivo e a Execução da Obra de Estrutura de Contenção de Águas (Bacias de Contenção), a serem implementadas em 5 (cinco) locais neste Município de Xanxerê, quais sejam: B1 – Rio Xanxerê (Perimetral Leste); B4 – Bairro Leandro; B5 – Bairro Castelo Branco; B7 – Bairro Nossa Senhora de Lourdes; e B9 – Bairro Colatto, conforme descrito no Memorial Descritivo, Orçamento, Cronograma e Projetos básicos anexos ao presente.	1,000	UN	6.299.667,72	6.299.667,72

Total do Participante: 6.299.667,72

Total Geral: 6.299.667,72

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA	06.001.15.451.1501.1009.4.4.90.00.00	R$ 1.000,00

Xanxerê, 11/03/2022

.....
ADENILSO BIASUS
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Xavantina

Câmara Municipal

PORTARIA N° 005/2022

Publicação Nº 3680461

PORTARIA Nº 005/2022

DESIGNA A VEREADORA ROSELI APARECIDA MARCHIORO GABIATTI, PROCURADORA ESPECIAL DA MULHER, E A VEREADORA ZAQUELI PERONDI SIMONI, PROCURADORA ADJUNTA DA PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 003, DE 08 DE MARÇO DE 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 19, do Regimento Interno.

Considerando Resolução nº 003, de 08 de março de 2022, que criou no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Xavantina, a Procuradoria Especial da Mulher.

RESOLVE:
Art. 1º São designados para a Procuradoria Especial da Mulher, no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Xavantina, a Vereadora ROSELI APARECIDA MARCHIORO GABIATTI, como Procuradora Especial da Mulher, e a Vereadora ZAQUELI PERONDI SIMONI, como Procuradora Adjunta da Procuradoria Especial da Mulher, nos termos da Resolução nº 003, de 08 de março de 2022.
Art. 2º Para acompanhar as atividades da Procuradoria Especial da Mulher, conforme § 5º da Resolução nº 003, de 08 de março de 2022, fica designada a servidora efetiva ocupante do cargo de Agente Administrativo, neste caso, a servidora LIDIAMARA BURATTI, matrícula nº 028.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Xavantina (SC), 08 de março de 2022.

VALDENIR JOSÉ MARCHIORO
Presidente

RESOLUÇÃO N. 002/2022

Publicação Nº 3680394

RESOLUÇÃO CVX n. 002/2022

"INSTITUI O PROJETO VEREADOR MIRIM, DESTINADO A ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE XAVANTINA COM O OBJETIVO DE APROXIMAR OS ESTUDANTES DA CÂMARA DE VEREADORES, FORMANDO UM CANAL DIRETO ENTRE OS VEREADORES E A COMUNICADE ESCOLAR".

CONSIDERANDO o intuito de aproximar os estudantes xavantinenses do Poder Legislativo Municipal a fim de incentivar o acompanhamento das sessões legislativas, aprimorar o aprendizado em relação ao município, bem como promover o conhecimento das atribuições dos poderes constituídos;

CONSIDERANDO o desejo de desenvolver práticas democráticas, incentivando, ainda, a comunidade escolar representada pelos Vereadores Mirins escolhidos, a apresentar propostas que objetivem a melhoria da qualidade de vida da comunidade nos mais variados assuntos de interesse público;

CONSIDERANDO a possiblidade de os Vereadores Mirins, em contato com seus pais, professores e demais estudantes, trazerem reivindicações ao Poder Legislativo que sejam interessantes à comunidade;

CONSIDERANDO que a iniciativa incentiva a participação comunitária e desperta no jovem o interesse pela participação pública e a busca pelo melhor à nossa sociedade;

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE XAVANTINA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da atribuição prevista no artigo 18, inciso I, do Regimento Interno da Casa Legislativa, propõe, promulga e dá publicidade à aprovação da seguinte

RESOLUÇÃO

Artigo 1º. Fica instituído no Município de Xavantina o Projeto Vereador Mirim, destinado aos alunos da Rede Pública de Ensino do Município.

Artigo 2º. Serão indicados (04) quatro alunos pela Escola de Ensino Fundamental Deputado Massolini, do Distrito de Linha das Palmeiras, do 7º ano ao 9º ano, e (05) cinco alunos pela Escola de Educação Básica Luiz Sanches Bezerra da Trindade, da sede do município, destes, (03) três serão alunos do 7º ano ao 9º ano e (02) dois serão alunos do primeiro ano do Ensino Médio, para exercerem, por um ano, o mandato

de Vereador Mirim.

Parágrafo Primeiro. Todos os alunos do 7º ano ao 9º ano do Ensino Fundamental e do primeiro ano do Ensino Médio, matriculados e com freq-ência nas escolas poderão participar, até o máximo de 15 anos de idade.

Parágrafo Segundo. O processo de escolha dos Vereadores Mirins dar-se-á por indicação das escolas que definirão as regras para escolha.
Parágrafo Terceiro. A Câmara dos Vereadores Mirins será composta por no mínimo 9 (nove) vereadores, podendo aumentar este número conforme interesse das escolas.

Artigo 3º. A indicação do Vereador Mirim ocorrerá até o final do mês de abril de cada ano legislativo.

Artigo 4º. Os candidatos indicados pelas escolas participarão da 1º sessão do mês de maio realizada pela Câmara para diplomação e posse.

Artigo 5º. Após a posse dos Vereadores Mirins Titulares, será promovida a eleição para a composição da mesa diretiva que conduzirá os trabalhos da Câmara de Vereadores Mirins, por votação nominal, para preenchimento dos Cargos de Presidente, Vice-presidente e 1º. Secretário, bem como a votação para a formação das comissões permanentes, a serem realizadas de acordo com o Regimento Interno da Casa Legislativa.

Artigo 6º. O Vereador Mirim exercerá o mandato por um ano.

Artigo 7º. As Escolas deverão indicar também 01 (um) Vereador Mirim Suplente, que poderá assumir a vaga do titular quando incorrer os seguintes casos:
I - Quando ocorrer desistência formalizada ou o Vereador Mirim faltar a 02 (duas) sessões consecutivas, sem motivo justificado; mudar de estabelecimento de ensino; sofrer punição disciplinar na escola; ou deixar de tomar posse sem motivo justificado.
II - Para garantir o quorum integral, será permitido que o suplente substitua o titular, na ausência deste, mediante simples comunicado.

Artigo 8º. Cabe à Câmara de Vereadores Mirins, especificadamente, apresentar propostas que visem melhoria da qualidade de vida da comunidade nos variados assuntos de interesse público, cabendo a análise e deliberação das mesmas, para posterior encaminhamento aos órgãos competentes.

Artigo 9º. Nas férias escolares não haverá atividades da Câmara de Vereadores Mirins.

Artigo 10. As deliberações da Câmara de Vereadores Mirins serão tomadas sempre pelo quorum de maioria de votos, presentes a maioria absoluta dos Vereadores Mirins.

Artigo 11. Os Vereadores Mirins terão um padrinho entre os Vereadores que serão escolhidos por sorteio ou por critério a ser definido pela Mesa Diretora.

Artigo 12. Os Vereadores Mirins titulares e suplentes deverão, durante o mandato, manter contato com seus padrinhos levando até eles as sugestões e as necessidades da comunidade escolar para que sejam tomadas as providências necessárias.

Artigo 13. Os Vereadores deverão auxiliar os Vereadores Mirins a aprimorar o aprendizado em relação ao Município, bem como conhecer as atribuições dos poderes constituídos, além de desenvolver as práticas democráticas.

Artigo 14. As Sessões legislativas da Câmara de Vereadores Mirins serão realizadas uma vez por mês, preferencialmente, na última sessão legislativa do mês entre as 18h00min e 19h00min horas, ou conforme entendimento da Mesa Diretora da Câmara e as direções das escolas.

Artigo 15. O Mandato de Vereador Mirim encerra-se na última semana do mês de novembro do mesmo ano de cada indicação, em sessão solene na presença dos vereadores da Câmara Municipal de Xavantina, com homenagens através da entrega de diplomas.

Artigo 16. As matérias não previstas nesta Resolução e demais lacunas serão regulamentadas pelo Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Xavantina.

Artigo 17. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

RESOLUÇÃO N. 003/2022

Publicação Nº 3680456

PROJETO DE RESOLUÇÃO 003/2022

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE XAVANTINA-SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Xavantina, Estado de Santa Catarina, faz saber que a Câmara Municipal iniciou, aprovou e ele promulga a presente Resolução:

Art. 1º Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Xavantina, a Procuradoria Especial da Mulher, com o objetivo de proteger os direitos das mulheres, principalmente contra a violência e a discriminação.

Art. 2º A Procuradoria Especial da Mulher será constituída de 1 (uma) procuradora especial da mulher e de 1 (uma) procuradora adjunta, designada pelo presidente da Câmara de Municipal de Vereadores de Xavantina, no início de cada sessão legislativa, na primeira reunião ordinária, com mandato de 1 (um) ano.

§ 1º A procuradora adjunta será designada Procuradora Adjunta da Procuradoria Especial da Mulher, e substituirá a Procuradora Especial da Mulher em seus impedimentos e irá colaborar no cumprimento das atribuições da Procuradoria.

§ 2º A Procuradora Especial da Mulher, bem como a procuradora adjunta, deverão ser Vereadoras eleitas para a Legislatura.

§ 3º Caso não haja nenhuma Vereadora eleita, a Procuradoria Especial da Mulher deverá ser ocupada por Vereadores designados pelo Presidente da Câmara Municipal.

§ 4º O suplente de Vereador, quando convocado em caráter de substituição, não poderá ser escolhido para ocupar nenhum dos cargos da Procuradoria Especial da Mulher.

§ 5º O presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Xavantina designará um servidor efetivo para acompanhar as atividades da Procuradoria Especial da Mulher.

Art. 3º Compete à Procuradoria Especial da Mulher zelar pela participação mais efetiva das Vereadoras nos órgãos e atividades da Câmara Municipal de Vereadores de Xavantina e ainda

I – Receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violência e discriminação contra a mulher;

II – Fiscalizar e acompanhar a execução de programas dos governos: federal, estadual e municipal, que visem à promoção da igualdade de gênero, assim como a implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias;

•

III – Cooperar com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres;

IV – Promover pesquisas, estudos e debates sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como acerca de seu déficit de representação das áreas política, social e mercado de trabalho.

Art. 4º Toda iniciativa provocada ou implementada pela Procuradoria Especial da Mulher terá ampla divulgação pelo site oficial da Câmara Municipal de Vereadores de Xavantina.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução dos objetivos da Procuradoria Especial da Mulher, tais como: honorários de palestrantes, hospedagem, locomoção, alimentação, material didático, dentre outros que se fizerem necessários, correrão por conta do orçamento vigente da Câmara de Vereadores de Xavantina.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 08 de março de 2022.

Consórcios

CINCATARINA

AT22CIN013019-PEDRAS GRANDES-METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTPAL0002262021

Publicação Nº 3678950

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN013019
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PEDRAS GRANDES
FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 000226/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0007/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/02/2022 a 15/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de FRALDAS GERIÁTRICAS E INFANTIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PEDRAS GRANDES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/02/2022
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de março de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN014184-ROMELÂNDIA-SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0063782021

Publicação Nº 3679060

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN014184
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA
FORNECEDOR: SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 006378/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0042/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 25/02/2022 a 15/08/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de FÓRMULAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 25/02/2022
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de março de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN014356-PEDRAS GRANDES-METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTPAL0000032022

Publicação Nº 3678896

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN014356
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PEDRAS GRANDES
FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 000003/2022 - CINCATARINA
EDITAL: 0004/2022 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/03/2022 a 15/03/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de FRALDAS GERIÁTRICAS E INFANTIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PEDRAS GRANDES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/02/2022
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de março de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN014373-ROMELÂNDIA-METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0000032022

Publicação Nº 3678902

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN014373
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA
FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 000003/2022 - CINCATARINA
EDITAL: 0004/2022 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/03/2022 a 15/03/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de FRALDAS GERIÁTRICAS E INFANTIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/02/2022
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de março de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN014509-PEDRAS GRANDES-SOMA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA-PAL0000032022

Publicação Nº 3678886

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN014509
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PEDRAS GRANDES
FORNECEDOR: SOMA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
PAL: 000003/2022 - CINCATARINA
EDITAL: 0004/2022 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/03/2022 a 15/03/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de FRALDAS GERIÁTRICAS E INFANTIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PEDRAS GRANDES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/02/2022
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de março de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN014522-ROMELÂNDIA-SOMA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA-PAL0000032022

Publicação Nº 3678887

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN014522
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA
FORNECEDOR: SOMA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
PAL: 000003/2022 - CINCATARINA
EDITAL: 0004/2022 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/03/2022 a 15/03/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de FRALDAS GERIÁTRICAS E INFANTIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/02/2022
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de março de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN014549-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANITÁPOLIS-COMPUTECH INFORMATICA LTDA-PAL0056652021

Publicação Nº 3679021

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN014549
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANITÁPOLIS
FORNECEDOR: COMPUTECH INFORMATICA LTDA
PAL: 005665/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0029/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/03/2022 a 03/08/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANITÁPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/03/2022
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de março de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN014590-PEDRAS GRANDES-COMPUTECH INFORMATICA LTDA-PAL0056652021

Publicação Nº 3679018

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN014590
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PEDRAS GRANDES
FORNECEDOR: COMPUTECH INFORMATICA LTDA
PAL: 005665/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0029/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/03/2022 a 03/08/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PEDRAS GRANDES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/03/2022
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de março de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN014611-FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA-R.S. IMPORTS EIRELI-PAL0056652021

Publicação Nº 3679017

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN014611
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA
FORNECEDOR: R.S. IMPORTS EIRELI
PAL: 005665/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0029/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/03/2022 a 03/08/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/03/2022
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de março de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN014615-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANITÁPOLIS-R.S. IMPORTS EIRELI-PAL0056652021

Publicação Nº 3679020

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN014615
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANITÁPOLIS
FORNECEDOR: R.S. IMPORTS EIRELI
PAL: 005665/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0029/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/03/2022 a 03/08/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANITÁPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/03/2022
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de março de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN014618-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FAXINAL DOS GUEDES-R.S. IMPORTS EIRELI-PAL0056652021

Publicação Nº 3679025

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN014618
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAXINAL DOS GUEDES
FORNECEDOR: R.S. IMPORTS EIRELI
PAL: 005665/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0029/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/03/2022 a 03/08/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAXINAL DOS GUEDES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/03/2022
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de março de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN014621-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO-R.S. IMPORTS EIRELI-PAL0056652021

Publicação Nº 3679023

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN014621
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO
FORNECEDOR: R.S. IMPORTS EIRELI
PAL: 005665/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0029/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/03/2022 a 03/08/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/03/2022
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de março de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN014627-AGROLÂNDIA-R.S. IMPORTS EIRELI-PAL0056652021

Publicação Nº 3679022

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN014627
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA
FORNECEDOR: R.S. IMPORTS EIRELI
PAL: 005665/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0029/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/03/2022 a 03/08/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/03/2022
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de março de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN014629-MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA-R.S. IMPORTS EIRELI-PAL0056652021

Publicação Nº 3679024

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN014629
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA
FORNECEDOR: R.S. IMPORTS EIRELI
PAL: 005665/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0029/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/03/2022 a 03/08/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/03/2022
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de março de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN014630-MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS-R.S. IMPORTS EIRELI-PAL0056652021

Publicação Nº 3679019

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN014630
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS
FORNECEDOR: R.S. IMPORTS EIRELI
PAL: 005665/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0029/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/03/2022 a 03/08/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/03/2022
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de março de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN014694-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FAXINAL DOS GUEDES-BIOLAB SANUS FARMACEUTICA LTDA FILIAL-PAL0002002021

Publicação Nº 3678891

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN014694
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAXINAL DOS GUEDES
FORNECEDOR: BIOLAB SANUS FARMACEUTICA LTDA FILIAL
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/03/2022 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAXINAL DOS GUEDES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/03/2022
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de março de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN014695-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU-BIOLAB SANUS FARMACEUTICA LTDA FILIAL-PAL0002002021

Publicação Nº 3678893

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN014695
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU
FORNECEDOR: BIOLAB SANUS FARMACEUTICA LTDA FILIAL
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/03/2022 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/03/2022
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de março de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN014702-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEÃO-BIOLAB SANUS FARMACEUTICA LTDA FILIAL-PAL0002002021

Publicação Nº 3678892

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN014702
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VARGEÃO
FORNECEDOR: BIOLAB SANUS FARMACEUTICA LTDA FILIAL
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/03/2022 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VARGEÃO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/03/2022
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de março de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN014705-MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA-BIOLAB SANUS FARMACEUTICA LTDA FILIAL-PAL0002002021

Publicação Nº 3679075

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN014705
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
FORNECEDOR: BIOLAB SANUS FARMACEUTICA LTDA FILIAL
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/03/2022 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/03/2022
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de março de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN014706-MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS-BIOLAB SANUS FARMACEUTICA LTDA FILIAL-PAL0002002021

Publicação Nº 3678897

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN014706
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS
FORNECEDOR: BIOLAB SANUS FARMACEUTICA LTDA FILIAL
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/03/2022 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/03/2022
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de março de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN014711-MUNICÍPIO DE IRANI-BIOLAB SANUS FARMACEUTICA LTDA FILIAL-PAL0002002021

Publicação Nº 3678889

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN014711
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IRANI
FORNECEDOR: BIOLAB SANUS FARMACEUTICA LTDA FILIAL
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/03/2022 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IRANI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/03/2022
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de março de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN014717-MUNICÍPIO DE PIRATUBA-BIOLAB SANUS FARMACEUTICA LTDA FILIAL-PAL0002002021

Publicação Nº 3678890

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN014717
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PIRATUBA
FORNECEDOR: BIOLAB SANUS FARMACEUTICA LTDA FILIAL
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/03/2022 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PIRATUBA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/03/2022
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de março de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN014748-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAVANTINA-DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3678894

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN014748
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAVANTINA
FORNECEDOR: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/03/2022 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAVANTINA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/03/2022
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de março de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN014869-AGROLÂNDIA-LIGIA MARIA CARNEIRO-PAL0002002021

Publicação Nº 3678895

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN014869
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA
FORNECEDOR: LIGIA MARIA CARNEIRO
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/03/2022 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/03/2022
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de março de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN015231-AGROLÂNDIA-BELLENZIER PNEUS LTDA-PAL0056732021

Publicação Nº 3679058

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN015231
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA
FORNECEDOR: BELLENZIER PNEUS LTDA
PAL: 005673/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0045/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/03/2022 a 31/08/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/03/2022
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de março de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN015314-MUNICÍPIO DE XAVANTINA-BELLENZIER PNEUS LTDA-PAL0056732021

Publicação Nº 3679057

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN015314
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE XAVANTINA
FORNECEDOR: BELLENZIER PNEUS LTDA
PAL: 005673/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0045/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/03/2022 a 31/08/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE XAVANTINA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/03/2022
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de março de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN015639-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FAXINAL DOS GUEDES-ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES-PAL0002932021

Publicação Nº 3678958

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN015639
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAXINAL DOS GUEDES
FORNECEDOR: ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA EPP
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 02/03/2022 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAXINAL DOS GUEDES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/03/2022
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de março de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN015641-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FAXINAL DOS GUEDES-PRÓ CIRÚRGICA CHAPECÓ PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3678959

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN015641
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAXINAL DOS GUEDES
FORNECEDOR: PRÓ CIRÚRGICA CHAPECÓ PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 02/03/2022 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAXINAL DOS GUEDES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/03/2022
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de março de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN015675-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FAXINAL DOS GUEDES-GRAMS & GRAMS LTDA ME-PAL0002002021

Publicação Nº 3678899

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN015675
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAXINAL DOS GUEDES
FORNECEDOR: GRAMS & GRAMS LTDA ME
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 02/03/2022 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAXINAL DOS GUEDES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/03/2022
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de março de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN015687-TREZE DE MAIO-LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS -PAL0002002021

Publicação Nº 3678937

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN015687
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TREZE DE MAIO
FORNECEDOR: LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 02/03/2022 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE TREZE DE MAIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/03/2022
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de março de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN015691-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FAXINAL DOS GUEDES-PONTAMED FARMACEUTICA LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3678898

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN015691
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAXINAL DOS GUEDES
FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 02/03/2022 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAXINAL DOS GUEDES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/03/2022
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de março de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN015695-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FAXINAL DOS GUEDES-PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3678901

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN015695
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAXINAL DOS GUEDES
FORNECEDOR: PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 02/03/2022 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAXINAL DOS GUEDES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/03/2022
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de março de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN015709-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FAXINAL DOS GUEDES-SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3678900

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN015709
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAXINAL DOS GUEDES
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 02/03/2022 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAXINAL DOS GUEDES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/03/2022
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de março de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN015747-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO-DENTAL PREMIUM LTDA-PAL0003232021

Publicação Nº 3679010

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN015747
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO
FORNECEDOR: DENTAL PREMIUM LTDA
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 02/03/2022 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/03/2022
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de março de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN015752-FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUBARAO-IMP EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA-PAL0003232021

Publicação Nº 3679009

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN015752
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUBARAO
FORNECEDOR: IMP EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 02/03/2022 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUBARAO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/03/2022
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de março de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN015755-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FAXINAL DOS GUEDES-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0118142021

Publicação Nº 3679071

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN015755
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAXINAL DOS GUEDES
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 011814/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0048/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 02/03/2022 a 08/11/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E DE FISIOTERAPIA, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAXINAL DOS GUEDES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/03/2022
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de março de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN015760-FLOR DO SERTÃO-GIGANTE RECÉM NASCIDO LTDA-PAL0118142021

Publicação Nº 3679072

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN015760
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO
FORNECEDOR: GIGANTE RECÉM NASCIDO LTDA
PAL: 011814/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0048/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 02/03/2022 a 08/11/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E DE FISIOTERAPIA, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/03/2022
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de março de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN015761-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO CARLOS-PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD-PAL0118142021

Publicação Nº 3679073

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN015761
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO CARLOS
FORNECEDOR: PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME
PAL: 011814/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0048/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 02/03/2022 a 08/11/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E DE FISIOTERAPIA, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO CARLOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/03/2022
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de março de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN015762-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO CARLOS-PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD-PAL0118142021

Publicação Nº 3679074

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN015762
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO CARLOS
FORNECEDOR: PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME
PAL: 011814/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0048/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 02/03/2022 a 08/11/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E DE FISIOTERAPIA, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO CARLOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/03/2022
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de março de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN015790-GASPAR-IMPERATRIZ COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENT-PAL0125272021

Publicação Nº 3679084

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN015790
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE GASPAR
FORNECEDOR: IMPERATRIZ COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI
PAL: 012527/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0047/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 02/03/2022 a 14/10/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE GASPAR, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/03/2022
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de março de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN015795-GASPAR-MC COMÉRCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA-PAL0125272021

Publicação Nº 3679083

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN015795
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE GASPAR
FORNECEDOR: MC COMÉRCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA
PAL: 012527/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0047/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 02/03/2022 a 14/10/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE GASPAR, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/03/2022
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de março de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN015803-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCA SOCIAL DE TREZE TILI-NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-PAL0125272021

Publicação Nº 3679086

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN015803
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCA SOCIAL DE TREZE TILIAS
FORNECEDOR: NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
PAL: 012527/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0047/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 02/03/2022 a 14/10/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCA SOCIAL DE TREZE TILIAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/03/2022
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de março de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN015804-GASPAR-NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-PAL0125272021

Publicação Nº 3679085

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN015804
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE GASPAR
FORNECEDOR: NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
PAL: 012527/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0047/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 02/03/2022 a 14/10/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE GASPAR, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/03/2022
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de março de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN015915-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO SUL-DENTAL PREMIUM LTDA-PAL0003232021

Publicação Nº 3679012

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN015915
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO SUL
FORNECEDOR: DENTAL PREMIUM LTDA
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 02/03/2022 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/03/2022
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de março de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN015931-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO SUL-IMP EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA-PAL0003232021

Publicação Nº 3679056

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN015931
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO SUL
FORNECEDOR: IMP EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 02/03/2022 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/03/2022
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de março de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN015934-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO SUL-ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES-PAL0003232021

Publicação Nº 3679011

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN015934
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO SUL
FORNECEDOR: ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA EPP
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 02/03/2022 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/03/2022
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de março de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN015971-AGROLÂNDIA-MC COMÉRCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA-PAL0125272021

Publicação Nº 3679087

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN015971
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA
FORNECEDOR: MC COMÉRCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA
PAL: 012527/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0047/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 02/03/2022 a 14/10/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/03/2022
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de março de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN015972-AGROLÂNDIA-MP COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI-PAL0125272021

Publicação Nº 3679088

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN015972
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA
FORNECEDOR: MP COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI
PAL: 012527/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0047/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 02/03/2022 a 14/10/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/03/2022
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de março de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN015976-FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3678905

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN015976
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/03/2022 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/03/2022
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de março de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN015985-CORREIA PINTO-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3678903

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN015985
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/03/2022 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/03/2022
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de março de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN015990-OTACÍLIO COSTA-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3678904

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN015990
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/03/2022 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/03/2022
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de março de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN016200-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO SUL-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0003232021

Publicação Nº 3679014

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN016200
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO SUL
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/03/2022 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/03/2022
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de março de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN016207-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANITÁPOLIS-ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI-PAL0003232021

Publicação Nº 3679015

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN016207
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANITÁPOLIS
FORNECEDOR: ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/03/2022 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANITÁPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/03/2022
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de março de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN016258-MAFRA-ALPHA ELETROMÓVEIS EIRELI-PAL0056652021

Publicação Nº 3679027

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN016258
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MAFRA
FORNECEDOR: ALPHA ELETROMÓVEIS EIRELI
PAL: 005665/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0029/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/03/2022 a 03/08/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MAFRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/03/2022
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de março de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN016261-MAFRA-FABBRO IT IND COM E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E-PAL0056652021

Publicação Nº 3679028

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN016261
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MAFRA
FORNECEDOR: FABBRO IT IND COM E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
PAL: 005665/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0029/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/03/2022 a 03/08/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MAFRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/03/2022
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de março de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN016263-MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS-GIGA1.COM EIRELI-PAL0056652021

Publicação Nº 3679026

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN016263
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS
FORNECEDOR: GIGA1.COM EIRELI
PAL: 005665/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0029/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/03/2022 a 03/08/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/03/2022
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de março de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN016281-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3678960

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN016281
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/03/2022 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/03/2022
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de março de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN016306-FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA-ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES-PAL0002932021

Publicação Nº 3678961

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN016306
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA
FORNECEDOR: ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA EPP
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/03/2022 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/03/2022
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de março de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN016346-MAFRA-CASTILHOS E GAMBA CONEXÕES COMÉRCIO ATACADISTA DE -PAL0125272021

Publicação Nº 3679089

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN016346
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MAFRA
FORNECEDOR: CASTILHOS E GAMBA CONEXÕES COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA
PAL: 012527/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0047/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/03/2022 a 14/10/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MAFRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/03/2022
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de março de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN016347-MAFRA-CASTILHOS E GAMBA CONEXÕES COMÉRCIO ATACADISTA DE -PAL0125272021

Publicação Nº 3679090

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN016347
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MAFRA
FORNECEDOR: CASTILHOS E GAMBA CONEXÕES COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA
PAL: 012527/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0047/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/03/2022 a 14/10/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MAFRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/03/2022
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de março de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN016362-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IMBITUBA-JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI-PAL0123572021

Publicação Nº 3679078

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN016362
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IMBITUBA
FORNECEDOR: JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI
PAL: 012357/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0046/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/03/2022 a 31/08/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ÁGUAS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IMBITUBA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/03/2022
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de março de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN016372-APIÚNA-AG KIENEN & CIA LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3678926

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN016372
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE APIÚNA
FORNECEDOR: AG KIENEN & CIA LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 04/03/2022 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE APIÚNA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/03/2022
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de março de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN016381-APIÚNA-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3678924

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN016381
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE APIÚNA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 04/03/2022 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE APIÚNA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/03/2022
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de março de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN016383-APIÚNA-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3678932

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN016383
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE APIÚNA
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 04/03/2022 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE APIÚNA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/03/2022
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de março de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN016385-APIÚNA-CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - FILIAL-PAL0002002021

Publicação Nº 3678929

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN016385
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE APIÚNA
FORNECEDOR: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - FILIAL
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 04/03/2022 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE APIÚNA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/03/2022
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de março de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN016399-APIÚNA-INOVAMED HOSPITALAR LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3678923

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN016399
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE APIÚNA
FORNECEDOR: INOVAMED HOSPITALAR LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 04/03/2022 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE APIÚNA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/03/2022
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de março de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN016405-APIÚNA-JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3678928

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN016405
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE APIÚNA
FORNECEDOR: JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 04/03/2022 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE APIÚNA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/03/2022
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de março de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN016409-APIÚNA-LIGIA MARIA CARNEIRO-PAL0002002021

Publicação Nº 3678927

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN016409
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE APIÚNA
FORNECEDOR: LIGIA MARIA CARNEIRO
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 04/03/2022 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE APIÚNA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/03/2022
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de março de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN016415-APIÚNA-PONTAMED FARMACEUTICA LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3678925

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN016415
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE APIÚNA
FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 04/03/2022 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE APIÚNA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/03/2022
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de março de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN016419-APIÚNA-PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LT-PAL0002002021

Publicação Nº 3678922

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN016419
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE APIÚNA
FORNECEDOR: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 04/03/2022 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE APIÚNA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/03/2022
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de março de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN016425-IBIRAMA-SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3678931

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN016425
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IBIRAMA
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 04/03/2022 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IBIRAMA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/03/2022
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de março de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN016428-VITOR MEIRELES-SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3678930

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN016428
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 04/03/2022 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/03/2022
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de março de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN016507-TAIÓ-SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3678971

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN016507
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TAIÓ
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 04/03/2022 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE TAIÓ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/03/2022
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de março de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN016539-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO BELA VISTA-PRÓ CIRÚRGICA CHAPECÓ PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3678966

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN016539
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO BELA VISTA
FORNECEDOR: PRÓ CIRÚRGICA CHAPECÓ PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 04/03/2022 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO BELA VISTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/03/2022
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de março de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN016544-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL MARTINS-PRÓ CIRÚRGICA CHAPECÓ PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3678963

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN016544
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL MARTINS
FORNECEDOR: PRÓ CIRÚRGICA CHAPECÓ PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 04/03/2022 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL MARTINS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/03/2022
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de março de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN016545-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FAXINAL DOS GUEDES-PRÓ CIRÚRGICA CHAPECÓ PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3678968

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN016545
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAXINAL DOS GUEDES
FORNECEDOR: PRÓ CIRÚRGICA CHAPECÓ PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 04/03/2022 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAXINAL DOS GUEDES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/03/2022
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de março de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN016551-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO-PRÓ CIRÚRGICA CHAPECÓ PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3678967

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN016551
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO
FORNECEDOR: PRÓ CIRÚRGICA CHAPECÓ PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 04/03/2022 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/03/2022
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de março de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN016558-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO SUL-PRÓ CIRÚRGICA CHAPECÓ PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3678969

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN016558
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO SUL
FORNECEDOR: PRÓ CIRÚRGICA CHAPECÓ PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 04/03/2022 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/03/2022
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de março de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN016567-HOSPITAL STO ANTONIO-PRÓ CIRÚRGICA CHAPECÓ PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3678972

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN016567
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DE LEBON RÉGIS
FORNECEDOR: PRÓ CIRÚRGICA CHAPECÓ PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 04/03/2022 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DE LEBON RÉGIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/03/2022
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de março de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN016579-MUNICÍPIO DE IRANI-PRÓ CIRÚRGICA CHAPECÓ PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3678970

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN016579
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IRANI
FORNECEDOR: PRÓ CIRÚRGICA CHAPECÓ PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 04/03/2022 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IRANI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/03/2022
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de março de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN016585-MAFRA-PRÓ CIRÚRGICA CHAPECÓ PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3678962

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN016585
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MAFRA
FORNECEDOR: PRÓ CIRÚRGICA CHAPECÓ PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 04/03/2022 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MAFRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/03/2022
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de março de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN016598-MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS-PRÓ CIRÚRGICA CHAPECÓ PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3678965

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN016598
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
FORNECEDOR: PRÓ CIRÚRGICA CHAPECÓ PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 04/03/2022 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/03/2022
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de março de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN016614-FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA-PONTAMED FARMACEUTICA LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3678911

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN016614
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA
FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 04/03/2022 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/03/2022
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de março de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN016626-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL MARTINS-PONTAMED FARMACEUTICA LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3678907

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN016626
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL MARTINS
FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 04/03/2022 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL MARTINS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/03/2022
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de março de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN016627-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FAXINAL DOS GUEDES-PONTAMED FARMACEUTICA LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3678914

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN016627
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAXINAL DOS GUEDES
FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 04/03/2022 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAXINAL DOS GUEDES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/03/2022
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de março de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN016638-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO-PONTAMED FARMACEUTICA LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3678920

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN016638
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO
FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 04/03/2022 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/03/2022
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de março de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN016652-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAVANTINA-PONTAMED FARMACEUTICA LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3678908

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN016652
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAVANTINA
FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 04/03/2022 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAVANTINA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/03/2022
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de março de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN016725-FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA-SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3678910

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN016725
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 04/03/2022 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/03/2022
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de março de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN016730-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS-SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3678935

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN016730
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 04/03/2022 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/03/2022
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de março de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN016731-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL MARTINS-SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3678906

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN016731
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL MARTINS
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 04/03/2022 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL MARTINS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/03/2022
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de março de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN016733-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE-SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3678921

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN016733
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 04/03/2022 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/03/2022
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de março de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN016738-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS-SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3678919

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN016738
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 04/03/2022 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/03/2022
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de março de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN016740-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAVANTINA-SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3678909

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN016740
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAVANTINA
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 04/03/2022 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAVANTINA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/03/2022
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de março de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN016743-HOSPITAL STO ANTONIO-SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3678933

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN016743
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DE LEBON RÉGIS
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 04/03/2022 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DE LEBON RÉGIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/03/2022
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de março de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN016745-AGROLÂNDIA-SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3678913

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN016745
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 04/03/2022 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/03/2022
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de março de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN016750-MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS-SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3678917

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN016750
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 04/03/2022 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/03/2022
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de março de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN016753-MUNICÍPIO DE FRAIBURGO-SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3678934

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN016753
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 04/03/2022 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/03/2022
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de março de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN016756-MUNICÍPIO DE IRANI-SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3678918

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN016756
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IRANI
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 04/03/2022 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IRANI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/03/2022
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de março de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN016758-LAURENTINO-SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3678912

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN016758
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LAURENTINO
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 04/03/2022 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LAURENTINO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/03/2022
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de março de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN016768-MUNICÍPIO DE PIRATUBA-SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3678915

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN016768
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PIRATUBA
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 04/03/2022 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PIRATUBA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/03/2022
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de março de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN016779-MUNICÍPIO DE VARGEM-SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3678916

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN016779
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VARGEM
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 04/03/2022 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE VARGEM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/03/2022
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de março de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN016785-LAURO MULLER-HILEON CESAR SUCATELLI-PAL0002852021

Publicação Nº 3678951

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN016785
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LAURO MULLER
FORNECEDOR: HILEON CESAR SUCATELLI
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/03/2022 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LAURO MULLER, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/03/2022
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de março de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN016790-CIGA-JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA-PAL0002852021

Publicação Nº 3678952

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN016790
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICIPAL
FORNECEDOR: JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/03/2022 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICIPAL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/03/2022
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de março de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN016808-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL-MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3678973

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN016808
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
FORNECEDOR: MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/03/2022 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/03/2022
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de março de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN016821-MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0118142021

Publicação Nº 3679076

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN016821
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 011814/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0048/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/03/2022 a 08/11/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E DE FISIOTERAPIA, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/03/2022
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de março de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN016822-MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA-METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LT-PAL0118142021

Publicação Nº 3679095

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN016822
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA
FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 011814/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0048/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/03/2022 a 08/11/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E DE FISIOTERAPIA, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/03/2022
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de março de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN016830-AMMOC-LUCIANO PILATTI-PAL0056652021

Publicação Nº 3679029

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN016830
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO MEIO OESTE CATARINENSE AMMOC
FORNECEDOR: LUCIANO PILATTI
PAL: 005665/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0029/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/03/2022 a 03/08/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO MEIO OESTE CATARINENSE AMMOC, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/03/2022
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de março de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN016831-CAMPO ALEGRE-LUCIANO PILATTI-PAL0056652021

Publicação Nº 3679031

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN016831
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE
FORNECEDOR: LUCIANO PILATTI
PAL: 005665/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0029/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/03/2022 a 03/08/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/03/2022
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de março de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN016834-PASSO DE TORRES-LUCIANO PILATTI-PAL0056652021

Publicação Nº 3679030

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN016834
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES
FORNECEDOR: LUCIANO PILATTI
PAL: 005665/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0029/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/03/2022 a 03/08/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/03/2022
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de março de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN016853-GRÃO PARÁ-IMPERATRIZ COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENT-PAL0125272021

Publicação Nº 3679106

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN016853
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ
FORNECEDOR: IMPERATRIZ COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI
PAL: 012527/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0047/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/03/2022 a 14/10/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/03/2022
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de março de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN016854-GRÃO PARÁ-IMPERATRIZ COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENT-PAL0125272021

Publicação Nº 3679107

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN016854
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ
FORNECEDOR: IMPERATRIZ COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI
PAL: 012527/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0047/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/03/2022 a 14/10/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/03/2022
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de março de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN016855-GRÃO PARÁ-IMPERATRIZ COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENT-PAL0125272021

Publicação Nº 3679108

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN016855
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ
FORNECEDOR: IMPERATRIZ COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI
PAL: 012527/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0047/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/03/2022 a 14/10/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/03/2022
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de março de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN016856-GRÃO PARÁ-IMPERATRIZ COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENT-PAL0125272021

Publicação Nº 3679109

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN016856
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ
FORNECEDOR: IMPERATRIZ COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI
PAL: 012527/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0047/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/03/2022 a 14/10/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/03/2022
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de março de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN016857-GRÃO PARÁ-IMPERATRIZ COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENT-PAL0125272021

Publicação Nº 3679110

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN016857
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ
FORNECEDOR: IMPERATRIZ COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI
PAL: 012527/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0047/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/03/2022 a 14/10/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/03/2022
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de março de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN016858-GRÃO PARÁ-IMPERATRIZ COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENT-PAL0125272021

Publicação Nº 3679111

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN016858
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ
FORNECEDOR: IMPERATRIZ COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI
PAL: 012527/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0047/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/03/2022 a 14/10/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/03/2022
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de março de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN016859-SANTA ROSA DE LIMA-IMPERATRIZ COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENT-PAL0125272021

Publicação Nº 3679118

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN016859
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA
FORNECEDOR: IMPERATRIZ COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI
PAL: 012527/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0047/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/03/2022 a 14/10/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/03/2022
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de março de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN016860-GRÃO PARÁ-JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI-PAL0125272021

Publicação Nº 3679100

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN016860
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ
FORNECEDOR: JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI
PAL: 012527/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0047/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/03/2022 a 14/10/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/03/2022
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de março de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN016861-GRÃO PARÁ-JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI-PAL0125272021

Publicação Nº 3679101

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN016861
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ
FORNECEDOR: JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI
PAL: 012527/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0047/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/03/2022 a 14/10/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/03/2022
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de março de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN016862-GRÃO PARÁ-JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI-PAL0125272021

Publicação Nº 3679102

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN016862
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ
FORNECEDOR: JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI
PAL: 012527/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0047/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/03/2022 a 14/10/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/03/2022
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de março de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN016863-GRÃO PARÁ-JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI-PAL0125272021

Publicação Nº 3679103

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN016863
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ
FORNECEDOR: JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI
PAL: 012527/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0047/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/03/2022 a 14/10/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/03/2022
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de março de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN016864-GRÃO PARÁ-JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI-PAL0125272021

Publicação Nº 3679104

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN016864
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ
FORNECEDOR: JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI
PAL: 012527/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0047/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/03/2022 a 14/10/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/03/2022
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de março de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN016865-GRÃO PARÁ-JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI-PAL0125272021

Publicação Nº 3679105

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN016865
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ
FORNECEDOR: JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI
PAL: 012527/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0047/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/03/2022 a 14/10/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/03/2022
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de março de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN016866-CAMPO ALEGRE-MC COMÉRCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA-PAL0125272021

Publicação Nº 3679121

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN016866
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE
FORNECEDOR: MC COMÉRCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA
PAL: 012527/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0047/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/03/2022 a 14/10/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/03/2022
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de março de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN016867-CAMPO ALEGRE-MC COMÉRCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA-PAL0125272021

Publicação Nº 3679122

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN016867
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE
FORNECEDOR: MC COMÉRCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA
PAL: 012527/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0047/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/03/2022 a 14/10/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/03/2022
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de março de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN016868-GRÃO PARÁ-MC COMÉRCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA-PAL0125272021

Publicação Nº 3679092

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN016868
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ
FORNECEDOR: MC COMÉRCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA
PAL: 012527/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0047/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/03/2022 a 14/10/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/03/2022
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de março de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN016869-GRÃO PARÁ-MC COMÉRCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA-PAL0125272021

Publicação Nº 3679093

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN016869
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ
FORNECEDOR: MC COMÉRCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA
PAL: 012527/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0047/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/03/2022 a 14/10/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/03/2022
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de março de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN016870-GRÃO PARÁ-MC COMÉRCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA-PAL0125272021

Publicação Nº 3679094

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN016870
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ
FORNECEDOR: MC COMÉRCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA
PAL: 012527/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0047/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/03/2022 a 14/10/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/03/2022
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de março de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN016871-GRÃO PARÁ-MC COMÉRCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA-PAL0125272021

Publicação Nº 3679135

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN016871
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ
FORNECEDOR: MC COMÉRCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA
PAL: 012527/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0047/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/03/2022 a 14/10/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/03/2022
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de março de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN016872-GRÃO PARÁ-MC COMÉRCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA-PAL0125272021

Publicação Nº 3679096

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN016872
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ
FORNECEDOR: MC COMÉRCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA
PAL: 012527/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0047/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/03/2022 a 14/10/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/03/2022
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de março de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN016873-GRÃO PARÁ-MC COMÉRCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA-PAL0125272021

Publicação Nº 3679097

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN016873
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ
FORNECEDOR: MC COMÉRCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA
PAL: 012527/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0047/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/03/2022 a 14/10/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/03/2022
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de março de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN016874-MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA-MC COMÉRCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA-PAL0125272021

Publicação Nº 3679091

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN016874
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA
FORNECEDOR: MC COMÉRCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA
PAL: 012527/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0047/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/03/2022 a 14/10/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/03/2022
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de março de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN016875-SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE CAM-MC COMÉRCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA-PAL0125272021

Publicação Nº 3679123

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN016875
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPOS NOVOS
FORNECEDOR: MC COMÉRCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA
PAL: 012527/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0047/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/03/2022 a 14/10/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPOS NOVOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/03/2022
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de março de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN016876-CAMPO ALEGRE-MP COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI-PAL0125272021

Publicação Nº 3679119

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN016876
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE
FORNECEDOR: MP COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI
PAL: 012527/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0047/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/03/2022 a 14/10/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/03/2022
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de março de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN016877-CAMPO ALEGRE-MP COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI-PAL0125272021

Publicação Nº 3679120

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN016877
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE
FORNECEDOR: MP COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI
PAL: 012527/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0047/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/03/2022 a 14/10/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/03/2022
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de março de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN016878-GRÃO PARÁ-MP COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI-PAL0125272021

Publicação Nº 3679112

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN016878
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ
FORNECEDOR: MP COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI
PAL: 012527/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0047/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/03/2022 a 14/10/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/03/2022
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de março de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN016879-GRÃO PARÁ-MP COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI-PAL0125272021

Publicação Nº 3679113

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN016879
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ
FORNECEDOR: MP COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI
PAL: 012527/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0047/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/03/2022 a 14/10/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/03/2022
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de março de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN016880-GRÃO PARÁ-MP COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI-PAL0125272021

Publicação Nº 3679114

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN016880
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ
FORNECEDOR: MP COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI
PAL: 012527/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0047/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/03/2022 a 14/10/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/03/2022
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de março de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN016881-GRÃO PARÁ-MP COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI-PAL0125272021

Publicação Nº 3679115

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN016881
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ
FORNECEDOR: MP COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI
PAL: 012527/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0047/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/03/2022 a 14/10/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/03/2022
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de março de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN016882-GRÃO PARÁ-MP COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI-PAL0125272021

Publicação Nº 3679116

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN016882
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ
FORNECEDOR: MP COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI
PAL: 012527/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0047/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/03/2022 a 14/10/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/03/2022
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de março de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN016883-GRÃO PARÁ-MP COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI-PAL0125272021

Publicação Nº 3679117

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN016883
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ
FORNECEDOR: MP COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI
PAL: 012527/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0047/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/03/2022 a 14/10/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/03/2022
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de março de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN016884-CAMPO ALEGRE-NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-PAL0125272021

Publicação Nº 3679124

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN016884
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE
FORNECEDOR: NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
PAL: 012527/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0047/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/03/2022 a 14/10/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/03/2022
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de março de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN016885-GRÃO PARÁ-NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-PAL0125272021

Publicação Nº 3679098

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN016885
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ
FORNECEDOR: NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
PAL: 012527/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0047/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/03/2022 a 14/10/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/03/2022
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de março de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN016886-GRÃO PARÁ-NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-PAL0125272021

Publicação Nº 3679099

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN016886
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ
FORNECEDOR: NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
PAL: 012527/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0047/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/03/2022 a 14/10/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/03/2022
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de março de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN016887-GRÃO PARÁ-JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI-PAL0123572021

Publicação Nº 3679079

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN016887
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ
FORNECEDOR: JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI
PAL: 012357/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0046/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/03/2022 a 31/08/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ÁGUAS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/03/2022
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de março de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN016888-GRÃO PARÁ-JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI-PAL0123572021

Publicação Nº 3679080

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN016888
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ
FORNECEDOR: JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI
PAL: 012357/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0046/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/03/2022 a 31/08/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ÁGUAS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/03/2022
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de março de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN016889-GRÃO PARÁ-JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI-PAL0123572021

Publicação Nº 3679081

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN016889
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ
FORNECEDOR: JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI
PAL: 012357/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0046/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/03/2022 a 31/08/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ÁGUAS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/03/2022
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de março de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN017064-CINCATARINA-FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA ME-PAL0056652021

Publicação Nº 3679049

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN017064
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA ME
PAL: 005665/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0029/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/03/2022 a 03/08/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/03/2022
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de março de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN017066-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA-FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA ME-PAL0056652021

Publicação Nº 3679043

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN017066
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
FORNECEDOR: FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA ME
PAL: 005665/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0029/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/03/2022 a 03/08/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/03/2022
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de março de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN017069-APIÚNA-FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA ME-PAL0056652021

Publicação Nº 3679033

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN017069
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE APIÚNA
FORNECEDOR: FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA ME
PAL: 005665/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0029/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/03/2022 a 03/08/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE APIÚNA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/03/2022
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de março de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN017070-MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA-FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA ME-PAL0056652021

Publicação Nº 3679054

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN017070
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
FORNECEDOR: FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA ME
PAL: 005665/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0029/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/03/2022 a 03/08/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/03/2022
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de março de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN017073-CAMBORIÚ-FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA ME-PAL0056652021

Publicação Nº 3679034

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN017073
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ
FORNECEDOR: FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA ME
PAL: 005665/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0029/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/03/2022 a 03/08/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/03/2022
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de março de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN017075-COCAL DO SUL-FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA ME-PAL0056652021

Publicação Nº 3679044

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN017075
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
FORNECEDOR: FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA ME
PAL: 005665/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0029/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/03/2022 a 03/08/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/03/2022
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de março de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN017076-MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS-FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA ME-PAL0056652021

Publicação Nº 3679046

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN017076
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS
FORNECEDOR: FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA ME
PAL: 005665/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0029/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/03/2022 a 03/08/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/03/2022
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de março de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN017077-DONA EMMA-FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA ME-PAL0056652021

Publicação Nº 3679036

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN017077
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE DONA EMMA
FORNECEDOR: FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA ME
PAL: 005665/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0029/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/03/2022 a 03/08/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE DONA EMMA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/03/2022
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de março de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN017078-MUNICÍPIO DE FRAIBURGO-FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA ME-PAL0056652021

Publicação Nº 3679050

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN017078
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
FORNECEDOR: FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA ME
PAL: 005665/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0029/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/03/2022 a 03/08/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/03/2022
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de março de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN017079-MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO-FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA ME-PAL0056652021

Publicação Nº 3679052

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN017079
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO
FORNECEDOR: FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA ME
PAL: 005665/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0029/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/03/2022 a 03/08/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/03/2022
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de março de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN017080-GUATAMBÚ-FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA ME-PAL0056652021

Publicação Nº 3679037

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN017080
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE GUATAMBÚ
FORNECEDOR: FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA ME
PAL: 005665/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0029/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/03/2022 a 03/08/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE GUATAMBÚ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/03/2022
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de março de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN017084-LAGES-FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA ME-PAL0056652021

Publicação Nº 3679038

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN017084
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LAGES
FORNECEDOR: FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA ME
PAL: 005665/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0029/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/03/2022 a 03/08/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LAGES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/03/2022
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de março de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN017086-LEOBERTO LEAL-FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA ME-PAL0056652021

Publicação Nº 3679042

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN017086
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
FORNECEDOR: FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA ME
PAL: 005665/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0029/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/03/2022 a 03/08/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/03/2022
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de março de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN017089-MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA ME-PAL0056652021

Publicação Nº 3679053

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN017089
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
FORNECEDOR: FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA ME
PAL: 005665/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0029/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/03/2022 a 03/08/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/03/2022
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de março de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN017090-MUNICÍPIO DE MONTE CARLO-FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA ME-PAL0056652021

Publicação Nº 3679051

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN017090
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MONTE CARLO
FORNECEDOR: FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA ME
PAL: 005665/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0029/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/03/2022 a 03/08/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/03/2022
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de março de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN017091-MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA-FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA ME-PAL0056652021

Publicação Nº 3679041

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN017091
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
FORNECEDOR: FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA ME
PAL: 005665/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0029/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/03/2022 a 03/08/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/03/2022
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de março de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN017092-MUNICÍPIO DE ORLEANS-FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA ME-PAL0056652021

Publicação Nº 3679045

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN017092
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ORLEANS
FORNECEDOR: FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA ME
PAL: 005665/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0029/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/03/2022 a 03/08/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ORLEANS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/03/2022
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de março de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN017093-OTACÍLIO COSTA-FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA ME-PAL0056652021

Publicação Nº 3679039

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN017093
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA
FORNECEDOR: FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA ME
PAL: 005665/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0029/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/03/2022 a 03/08/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/03/2022
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de março de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN017097-MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS-FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA ME-PAL0056652021

Publicação Nº 3679040

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN017097
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
FORNECEDOR: FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA ME
PAL: 005665/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0029/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/03/2022 a 03/08/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/03/2022
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de março de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN017103-MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS-FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA ME-PAL0056652021

Publicação Nº 3679048

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN017103
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS
FORNECEDOR: FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA ME
PAL: 005665/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0029/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/03/2022 a 03/08/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/03/2022
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de março de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN017104-TROMBUDO CENTRAL-FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA ME-PAL0056652021

Publicação Nº 3679035

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN017104
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL
FORNECEDOR: FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA ME
PAL: 005665/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0029/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/03/2022 a 03/08/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/03/2022
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de março de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN017105-MUNICÍPIO DE XAVANTINA-FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA ME-PAL0056652021

Publicação Nº 3679047

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN017105
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE XAVANTINA
FORNECEDOR: FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA ME
PAL: 005665/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0029/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/03/2022 a 03/08/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE XAVANTINA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/03/2022
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de março de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN017107-GASPAR-LUCIANO PILATTI-PAL0056652021

Publicação Nº 3679032

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN017107
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE GASPAR
FORNECEDOR: LUCIANO PILATTI
PAL: 005665/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0029/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/03/2022 a 03/08/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE GASPAR, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/03/2022
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de março de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN017111-FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3678997

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN017111
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/03/2022 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/03/2022
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de março de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN017116-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL MARTINS-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3679000

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN017116
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL MARTINS
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/03/2022 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL MARTINS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/03/2022
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de março de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN017120-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3678990

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN017120
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/03/2022 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/03/2022
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de março de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN017123-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3679002

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN017123
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/03/2022 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/03/2022
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de março de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN017125-MUNICÍPIO DE CALMON-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3679005

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN017125
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CALMON
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/03/2022 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CALMON, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/03/2022
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de março de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN017127-CORREIA PINTO-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3678979

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN017127
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/03/2022 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/03/2022
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de março de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN017130-MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3678982

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN017130
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/03/2022 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/03/2022
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de março de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN017137-OTACÍLIO COSTA-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3678977

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN017137
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/03/2022 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/03/2022
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de março de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN017141-MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3678995

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN017141
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/03/2022 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/03/2022
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de março de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN017144-TRÊS BARRAS-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3678998

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN017144
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/03/2022 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/03/2022
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de março de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN017145-MUNICÍPIO DE VARGEM-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3678983

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN017145
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VARGEM
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/03/2022 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE VARGEM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/03/2022
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de março de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN017149-FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO-MARINGÁ HOSPITALAR DISTR. DE MEDICAMENTOS E CORREL-PAL0002932021

Publicação Nº 3679001

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN017149
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO
FORNECEDOR: MARINGÁ HOSPITALAR DISTR. DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - EIRELI
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/03/2022 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/03/2022
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de março de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN017150-FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA-MARINGÁ HOSPITALAR DISTR. DE MEDICAMENTOS E CORREL-PAL0002932021

Publicação Nº 3678975

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN017150
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA
FORNECEDOR: MARINGÁ HOSPITALAR DISTR. DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - EIRELI
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/03/2022 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/03/2022
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de março de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN017155-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS-MARINGÁ HOSPITALAR DISTR. DE MEDICAMENTOS E CORREL-PAL0002932021

Publicação Nº 3679004

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN017155
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS
FORNECEDOR: MARINGÁ HOSPITALAR DISTR. DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - EIRELI
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/03/2022 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/03/2022
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de março de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN017156-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FAXINAL DOS GUEDES-MARINGÁ HOSPITALAR DISTR. DE MEDICAMENTOS E CORREL-PAL0002932021

Publicação Nº 3678986

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN017156
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAXINAL DOS GUEDES
FORNECEDOR: MARINGÁ HOSPITALAR DISTR. DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - EIRELI
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/03/2022 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAXINAL DOS GUEDES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/03/2022
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de março de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN017158-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU-MARINGÁ HOSPITALAR DISTR. DE MEDICAMENTOS E CORREL-PAL0002932021

Publicação Nº 3678989

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN017158
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU
FORNECEDOR: MARINGÁ HOSPITALAR DISTR. DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - EIRELI
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/03/2022 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/03/2022
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de março de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN017163-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO-MARINGÁ HOSPITALAR DISTR. DE MEDICAMENTOS E CORREL-PAL0002932021

Publicação Nº 3679013

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN017163
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO
FORNECEDOR: MARINGÁ HOSPITALAR DISTR. DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - EIRELI
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/03/2022 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/03/2022
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de março de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN017165-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE-MARINGÁ HOSPITALAR DISTR. DE MEDICAMENTOS E CORREL-PAL0002932021

Publicação Nº 3678991

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN017165
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE
FORNECEDOR: MARINGÁ HOSPITALAR DISTR. DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - EIRELI
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/03/2022 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/03/2022
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de março de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN017171-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA-MARINGÁ HOSPITALAR DISTR. DE MEDICAMENTOS E CORREL-PAL0002932021

Publicação Nº 3679003

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN017171
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
FORNECEDOR: MARINGÁ HOSPITALAR DISTR. DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - EIRELI
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/03/2022 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/03/2022
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de março de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN017172-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS-MARINGÁ HOSPITALAR DISTR. DE MEDICAMENTOS E CORREL-PAL0002932021

Publicação Nº 3678992

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN017172
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS
FORNECEDOR: MARINGÁ HOSPITALAR DISTR. DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - EIRELI
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/03/2022 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/03/2022
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de março de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN017176-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ-MARINGÁ HOSPITALAR DISTR. DE MEDICAMENTOS E CORREL-PAL0002932021

Publicação Nº 3678988

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN017176
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ
FORNECEDOR: MARINGÁ HOSPITALAR DISTR. DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - EIRELI
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/03/2022 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/03/2022
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de março de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN017177-HOSPITAL STO ANTONIO-MARINGÁ HOSPITALAR DISTR. DE MEDICAMENTOS E CORREL-PAL0002932021

Publicação Nº 3679006

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN017177
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DE LEBON RÉGIS
FORNECEDOR: MARINGÁ HOSPITALAR DISTR. DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - EIRELI
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/03/2022 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DE LEBON RÉGIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/03/2022
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de março de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN017179-AGROLÂNDIA-MARINGÁ HOSPITALAR DISTR. DE MEDICAMENTOS E CORREL-PAL0002932021

Publicação Nº 3678994

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN017179
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA
FORNECEDOR: MARINGÁ HOSPITALAR DISTR. DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - EIRELI
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/03/2022 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/03/2022
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de março de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN017184-CORREIA PINTO-MARINGÁ HOSPITALAR DISTR. DE MEDICAMENTOS E CORRELPAL0002932021

Publicação Nº 3678978

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN017184
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO
FORNECEDOR: MARINGÁ HOSPITALAR DISTR. DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - EIRELI
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/03/2022 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/03/2022
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de março de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN017189-MUNICÍPIO DE IRANI-MARINGÁ HOSPITALAR DISTR. DE MEDICAMENTOS E CORRELPAL0002932021

Publicação Nº 3678981

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN017189
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IRANI
FORNECEDOR: MARINGÁ HOSPITALAR DISTR. DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - EIRELI
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/03/2022 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IRANI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/03/2022
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de março de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN017194-LEOBERTO LEAL-MARINGÁ HOSPITALAR DISTR. DE MEDICAMENTOS E CORRELPAL0002932021

Publicação Nº 3678996

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN017194
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
FORNECEDOR: MARINGÁ HOSPITALAR DISTR. DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - EIRELI
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/03/2022 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/03/2022
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de março de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN017196-MAFRA-MARINGÁ HOSPITALAR DISTR. DE MEDICAMENTOS E CORREL-PAL0002932021

Publicação Nº 3678974

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN017196
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MAFRA
FORNECEDOR: MARINGÁ HOSPITALAR DISTR. DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - EIRELI
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/03/2022 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MAFRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/03/2022
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de março de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN017198-OTACÍLIO COSTA-MARINGÁ HOSPITALAR DISTR. DE MEDICAMENTOS E CORREL-PAL0002932021

Publicação Nº 3678976

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN017198
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA
FORNECEDOR: MARINGÁ HOSPITALAR DISTR. DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - EIRELI
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/03/2022 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/03/2022
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de março de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN017202-MUNICÍPIO DE PIRATUBA-MARINGÁ HOSPITALAR DISTR. DE MEDICAMENTOS E CORREL-PAL0002932021

Publicação Nº 3678985

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN017202
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PIRATUBA
FORNECEDOR: MARINGÁ HOSPITALAR DISTR. DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - EIRELI
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/03/2022 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PIRATUBA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/03/2022
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de março de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN017206-MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS-MARINGÁ HOSPITALAR DISTR. DE MEDICAMENTOS E CORREL-PAL0002932021

Publicação Nº 3678993

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN017206
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
FORNECEDOR: MARINGÁ HOSPITALAR DISTR. DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - EIRELI
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/03/2022 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/03/2022
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de março de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN017214-TRÊS BARRAS-MARINGÁ HOSPITALAR DISTR. DE MEDICAMENTOS E CORREL-PAL0002932021

Publicação Nº 3678999

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN017214
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS
FORNECEDOR: MARINGÁ HOSPITALAR DISTR. DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - EIRELI
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/03/2022 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/03/2022
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de março de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN017215-MUNICÍPIO DE VARGEM-MARINGÁ HOSPITALAR DISTR. DE MEDICAMENTOS E CORREL-PAL0002932021

Publicação Nº 3678984

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN017215
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VARGEM
FORNECEDOR: MARINGÁ HOSPITALAR DISTR. DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - EIRELI
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/03/2022 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE VARGEM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/03/2022
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de março de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN017223-IMBITUBA-IMPERATRIZ COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENT-PAL0125272021

Publicação Nº 3679125

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN017223
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IMBITUBA
FORNECEDOR: IMPERATRIZ COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI
PAL: 012527/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0047/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/03/2022 a 14/10/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IMBITUBA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/03/2022
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de março de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN017224-IMBITUBA-JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI-PAL0125272021

Publicação Nº 3679126

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN017224
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IMBITUBA
FORNECEDOR: JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI
PAL: 012527/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0047/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/03/2022 a 14/10/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IMBITUBA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/03/2022
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de março de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN017225-GUARAMIRIM-MC COMÉRCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA-PAL0125272021

Publicação Nº 3679129

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN017225
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM
FORNECEDOR: MC COMÉRCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA
PAL: 012527/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0047/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/03/2022 a 14/10/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/03/2022
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de março de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN017226-IMBITUBA-MC COMÉRCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA-PAL0125272021

Publicação Nº 3679127

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN017226
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IMBITUBA
FORNECEDOR: MC COMÉRCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA
PAL: 012527/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0047/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/03/2022 a 14/10/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IMBITUBA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/03/2022
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de março de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN017227-GUARAMIRIM-MP COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI-PAL0125272021

Publicação Nº 3679128

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN017227
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM
FORNECEDOR: MP COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI
PAL: 012527/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0047/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/03/2022 a 14/10/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/03/2022
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de março de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN017229-IMBITUBA-NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-PAL0125272021

Publicação Nº 3679130

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN017229
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IMBITUBA
FORNECEDOR: NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
PAL: 012527/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0047/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/03/2022 a 14/10/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IMBITUBA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/03/2022
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de março de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN017235-TRÊS BARRAS-LPK LTDA-PAL0080012021

Publicação Nº 3679067

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN017235
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS
FORNECEDOR: LPK LTDA
PAL: 008001/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0043/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/03/2022 a 01/09/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ELETRODOMÉSTICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/03/2022
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de março de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN017236-CANELINHA-LUCIANO PILATTI-PAL0080012021

Publicação Nº 3679066

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN017236
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CANELINHA
FORNECEDOR: LUCIANO PILATTI
PAL: 008001/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0043/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/03/2022 a 01/09/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ELETRODOMÉSTICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CANELINHA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/03/2022
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de março de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN017240-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEÃO-GELVAN COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI-PAL0102492021

Publicação Nº 3679070

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN017240
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VARGEÃO
FORNECEDOR: GELVAN COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI
PAL: 010249/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0039/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/03/2022 a 02/08/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de CAFÉS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VARGEÃO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/03/2022
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de março de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN017241-LAGESPREVI - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO-GELVAN COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI-PAL0102492021

Publicação Nº 3679136

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN017241
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: LAGESPREVI - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE LAGES
FORNECEDOR: GELVAN COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI
PAL: 010249/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0039/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/03/2022 a 02/08/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de CAFÉS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: LAGESPREVI - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE LAGES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/03/2022
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de março de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN017245-CAMPO ALEGRE-GELVAN COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI-PAL0102492021

Publicação Nº 3679068

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN017245
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE
FORNECEDOR: GELVAN COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI
PAL: 010249/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0039/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/03/2022 a 02/08/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de CAFÉS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/03/2022
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de março de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN017251-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IMBITUBA-TIAGO KRONBAUER FRITZEN-PAL0079942021

Publicação Nº 3679065

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN017251
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IMBITUBA
FORNECEDOR: TIAGO KRONBAUER FRITZEN
PAL: 007994/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0041/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/03/2022 a 16/08/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de CADEIRAS E LONGARINAS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IMBITUBA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/03/2022
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de março de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN017252-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA-JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI-PAL0123572021

Publicação Nº 3679082

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN017252
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA
FORNECEDOR: JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI
PAL: 012357/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0046/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/03/2022 a 31/08/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ÁGUAS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/03/2022
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de março de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN017258-IBIRAMA-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3678987

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN017258
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IBIRAMA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/03/2022 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IBIRAMA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/03/2022
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de março de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN017263-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS-GRAMS & GRAMS LTDA ME-PAL0002002021

Publicação Nº 3678939

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN017263
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS
FORNECEDOR: GRAMS & GRAMS LTDA ME
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/03/2022 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/03/2022
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de março de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN017268-MUNICÍPIO DE CALMON-LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS -PAL0002002021

Publicação Nº 3678936

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN017268
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CALMON
FORNECEDOR: LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/03/2022 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CALMON, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/03/2022
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de março de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN017271-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE-PONTAMED FARMACEUTICA LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3678938

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN017271
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE
FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/03/2022 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/03/2022
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de março de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN017276-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS-SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3678940

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN017276
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/03/2022 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/03/2022
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de março de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN017277-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS-SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3678941

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN017277
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/03/2022 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/03/2022
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de março de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN017281-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRÊS BARRAS-ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0070052021

Publicação Nº 3679063

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN017281
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRÊS BARRAS
FORNECEDOR: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 007005/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0027/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/03/2022 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRÊS BARRAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/03/2022
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de março de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN017316-MUNICÍPIO DE CURITIBANOS-AH2A COMÉRCIO DE EPIS E UNIFORMES LTDA-PAL0002852021

Publicação Nº 3678953

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN017316
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CURITIBANOS
FORNECEDOR: AH2A COMÉRCIO DE EPIS E UNIFORMES LTDA
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/03/2022 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/03/2022
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de março de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN017339-FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUBARAO-ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES-PAL0002932021

Publicação Nº 3678980

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN017339
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUBARAO
FORNECEDOR: ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA EPP
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/03/2022 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUBARAO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/03/2022
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de março de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN017343-MUNICÍPIO DE PIRATUBA-NUTRIPORT COMERCIAL LTDA-PAL0063782021

Publicação Nº 3679062

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN017343
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PIRATUBA
FORNECEDOR: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA
PAL: 006378/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0042/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/03/2022 a 15/08/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de FÓRMULAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PIRATUBA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/03/2022
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de março de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN017344-TAIÓ-NUTRIPORT COMERCIAL LTDA-PAL0063782021

Publicação Nº 3679061

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN017344
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TAIÓ
FORNECEDOR: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA
PAL: 006378/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0042/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/03/2022 a 15/08/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de FÓRMULAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE TAIÓ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/03/2022
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de março de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN017346-GASPAR-DISFRIO DISTRIBUIDORA DE AR CONDICIONADO E PEÇAS L-PAL0079862021

Publicação Nº 3679064

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN017346
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE GASPAR
FORNECEDOR: DISFRIO DISTRIBUIDORA DE AR CONDICIONADO E PEÇAS LTDA - FILIAL
PAL: 007986/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0038/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/03/2022 a 31/07/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de APARELHOS DE AR CONDICIONADO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE GASPAR, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/03/2022
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de março de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN017353-SANTO AMARO DA IMPERATRIZ-GIGA1.COM EIRELI-PAL0001702021

Publicação Nº 3678888

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN017353
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
FORNECEDOR: GIGA1.COM EIRELI
PAL: 000170/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0002/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/03/2022 a 09/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de IMPRESSORAS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/03/2022
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de março de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN017364-ITAIÓPOLIS-SETIM & TITON LTDA-PAL0056732021

Publicação Nº 3679059

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN017364
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS
FORNECEDOR: SETIM & TITON LTDA
PAL: 005673/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0045/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 10/03/2022 a 31/08/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 10/03/2022
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de março de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN017385-FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ-PONTAMED FARMACEUTICA LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3678945

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN017385
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ
FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 10/03/2022 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 10/03/2022
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de março de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN017386-FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ-RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3678944

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN017386
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ
FORNECEDOR: RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 10/03/2022 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 10/03/2022
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de março de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN017394-MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS-AG KIENEN & CIA LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3678942

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN017394
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
FORNECEDOR: AG KIENEN & CIA LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 10/03/2022 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 10/03/2022
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de março de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN017396-MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE-PONTAMED FARMACEUTICA LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3678943

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN017396
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE
FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 10/03/2022 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 10/03/2022
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de março de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN017421-TREZE DE MAIO-PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3678946

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN017421
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TREZE DE MAIO
FORNECEDOR: PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 10/03/2022 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE TREZE DE MAIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 10/03/2022
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de março de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN017422-TREZE DE MAIO-PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3678947

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN017422
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TREZE DE MAIO
FORNECEDOR: PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 10/03/2022 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE TREZE DE MAIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 10/03/2022
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de março de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN017425-TREZE DE MAIO-RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3678948

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN017425
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TREZE DE MAIO
FORNECEDOR: RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 10/03/2022 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE TREZE DE MAIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 10/03/2022
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de março de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN017426-TREZE DE MAIO-S&R DISTRIBUIDORA LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3678949

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN017426
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TREZE DE MAIO
FORNECEDOR: S&R DISTRIBUIDORA LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 10/03/2022 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE TREZE DE MAIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 10/03/2022
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de março de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN017428-CAMPO ALEGRE-FELIX ELETRÔNICA E INFORMÁTICA LTDA-PAL0056652021

Publicação Nº 3679069

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN017428
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE
FORNECEDOR: FELIX ELETRÔNICA E INFORMÁTICA LTDA
PAL: 005665/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0029/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 10/03/2022 a 03/08/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 10/03/2022
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de março de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN017433-LAURO MULLER-IVANETE APARECIDA MIRANDA-PAL0056652021

Publicação Nº 3679055

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN017433
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LAURO MULLER
FORNECEDOR: IVANETE APARECIDA MIRANDA
PAL: 005665/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0029/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 10/03/2022 a 03/08/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LAURO MULLER, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 10/03/2022
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de março de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN017476-ITAIÓPOLIS-LA DALLA PORTA JUNIOR EPP-PAL0002932021

Publicação Nº 3679008

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN017476
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS
FORNECEDOR: LA DALLA PORTA JUNIOR EPP
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 10/03/2022 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 10/03/2022
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de março de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN017477-JARAGUÁ DO SUL-LA DALLA PORTA JUNIOR EPP-PAL0002932021

Publicação Nº 3679007

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN017477
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
FORNECEDOR: LA DALLA PORTA JUNIOR EPP
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 10/03/2022 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 10/03/2022
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de março de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN017494-CAMBORIÚ-3S MATERIAIS PARA EMPRESAS E PAPELARIA EIRELI-PAL0002852021

Publicação Nº 3678956

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN017494
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ
FORNECEDOR: 3/S MATERIAIS PARA EMPRESAS E PAPELARIA EIRELI
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 10/03/2022 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 10/03/2022
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de março de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN017500-IMBITUBA-JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA-PAL0002852021

Publicação Nº 3678957

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN017500
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IMBITUBA
FORNECEDOR: JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 10/03/2022 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IMBITUBA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 10/03/2022
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de março de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN017501-LAURO MULLER-I A LAZZAROTTO ATACADISTA EPP-PAL0002852021

Publicação Nº 3678954

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN017501
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LAURO MULLER
FORNECEDOR: I A LAZZAROTTO ATACADISTA EPP
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 10/03/2022 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LAURO MULLER, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 10/03/2022
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de março de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN017503-SÃO JOÃO BATISTA-JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA-PAL0002852021

Publicação Nº 3678955

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN017503
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA
FORNECEDOR: JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 10/03/2022 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 10/03/2022
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de março de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN017509-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANELINHA-ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI-PAL0003232021

Publicação Nº 3679016

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN017509
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANELINHA
FORNECEDOR: ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 10/03/2022 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANELINHA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 10/03/2022
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de março de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN017526-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANELINHA-GG INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA-PAL0118142021

Publicação Nº 3679077

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN017526
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANELINHA
FORNECEDOR: GG INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA
PAL: 011814/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0048/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 10/03/2022 a 08/11/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E DE FISIOTERAPIA, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANELINHA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 10/03/2022
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de março de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN017536-JARDINÓPOLIS-JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI-PAL0125272021

Publicação Nº 3679132

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN017536
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS
FORNECEDOR: JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI
PAL: 012527/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0047/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 10/03/2022 a 14/10/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 10/03/2022
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de março de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN017537-JARDINÓPOLIS-MC COMÉRCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA-PAL0125272021

Publicação Nº 3679131

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN017537
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS
FORNECEDOR: MC COMÉRCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA
PAL: 012527/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0047/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 10/03/2022 a 14/10/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 10/03/2022
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de março de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN017539-MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL-MP COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI-PAL0125272021

Publicação Nº 3679134

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN017539
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL
FORNECEDOR: MP COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI
PAL: 012527/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0047/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 10/03/2022 a 14/10/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 10/03/2022
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de março de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN017547-MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL-JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI-PAL0125272021

Publicação Nº 3679133

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN017547
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL
FORNECEDOR: JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI
PAL: 012527/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0047/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 10/03/2022 a 14/10/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 10/03/2022
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de março de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

RESOLUÇÃO 0079_2022

Publicação Nº 3679721

Resolução n. 0079/2022
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE EMPREGADO PÚBLICO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO EDITAL N° 001/2019, PARA PROVIMENTO DE VAGA DO QUADRO DE PESSOAL DO CINCATARINA.

O Diretor Executivo do Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, Sr. Elói Rönnau, no uso de suas atribuições legais, contratuais e estatutárias, em cumprimento às disposições do Protocolo de Intenções, do Contrato de Consórcio Público e do Estatuto do CINCATARINA;

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear o Sr. MATHEUS BIANCHIN, aprovado em concurso público, para provimento na vaga no quadro de pessoal de empregado público de Analista Técnico II, em regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, com lotação no Município de Fraiburgo/SC, com carga horária de 40 horas semanais, a partir do dia 14 de março de 2022.

Art. 2º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 11 de março de 2022.
Elói Rönnau
Diretor Executivo

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

RESOLUÇÃO 0080_2022

Publicação Nº 3679723

Resolução n. 0080/2022
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE EMPREGADO PÚBLICO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO EDITAL N° 001/2019, PARA PROVIMENTO DE VAGA DO QUADRO DE PESSOAL DO CINCATARINA.

O Diretor Executivo do Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, Sr. Elói Rönnau, no uso de suas atribuições legais, contratuais e estatutárias, em cumprimento às disposições do Protocolo de Intenções, do Contrato de Consórcio Público e do Estatuto do CINCATARINA;

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear o Sr. CASSIUS MARCELO VALINKEVICIUS, aprovado em concurso público, para provimento na vaga no quadro de pessoal de empregado público de Analista Técnico II, em regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, com lotação no Município de Fraiburgo/SC, com carga horária de 40 horas semanais, a partir do dia 14 de março de 2022.

Art. 2º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 11 de março de 2022.
Elói Rönnau
Diretor Executivo

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

RESOLUÇÃO 0081_2022

Publicação Nº 3679726

Resolução n. 0081/2022
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE EMPREGADO PÚBLICO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO EDITAL N° 001/2019, PARA PROVIMENTO DE VAGA DO QUADRO DE PESSOAL DO CINCATARINA.

O Diretor Executivo do Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, Sr. Elói Rönnau, no uso de suas atribuições legais, contratuais e estatutárias, em cumprimento às disposições do Protocolo de Intenções, do Contrato de Consórcio Público e do Estatuto do CINCATARINA;

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear a Sr. JANAINA PAULA VERONEZE BRIZOLA DA ROSA, aprovada em concurso público, para provimento na vaga no quadro de pessoal de empregado público de Analista Técnico II, em regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, com lotação no Município de Fraiburgo/SC, com carga horária de 40 horas semanais, a partir do dia 14 de março de 2022.

Art. 2º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 11 de março de 2022.
Elói Rönnau
Diretor Executivo

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

TR22CIN14223-0017-0005-CINCATARINA-UNIDAS VEÍCULOS LTDA-PAL0150142021

Publicação Nº 3683977

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR22CIN14223
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: UNIDAS VEÍCULOS LTDA
ATA: AT22CIN003441
PAL: 015014/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0068/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 14-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 22/02/2022
Florianópolis (SC), sexta-feira, 11 de março de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR22CIN14805-0017-0005-CINCATARINA-UNIDAS VEÍCULOS LTDA-PAL0150142021

Publicação Nº 3683979

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR22CIN14805
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: UNIDAS VEÍCULOS LTDA
ATA: AT22CIN003441
PAL: 015014/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0068/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 14-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 25/02/2022
Florianópolis (SC), sexta-feira, 11 de março de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR22CIN14806-0032-0004-MUNICÍPIO DE CURITIBANOS-UNIDAS VEÍCULOS LTDA-PAL0150142021

Publicação Nº 3683985

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR22CIN14806
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CURITIBANOS
FORNECEDOR: UNIDAS VEÍCULOS LTDA
ATA: AT22CIN012908
PAL: 015014/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0068/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 14-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 25/02/2022
Florianópolis (SC), sexta-feira, 11 de março de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR22CIN14832-0017-0005-CINCATARINA-JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI-PAL0150162021

Publicação Nº 3683989

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR22CIN14832
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI
ATA: AT21CIN1275915
PAL: 015016/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0063/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 30-20
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 25/02/2022
Florianópolis (SC), sexta-feira, 11 de março de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR22CIN14945-0017-0005-CINCATARINA-UNIDAS VEÍCULOS LTDA-PAL0150142021

Publicação Nº 3683981

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR22CIN14945
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: UNIDAS VEÍCULOS LTDA
ATA: AT22CIN003441
PAL: 015014/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0068/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 14-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/02/2022
Florianópolis (SC), sexta-feira, 11 de março de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR22CIN15051-0017-0005-CINCATARINA-UNIDAS VEÍCULOS LTDA-PAL0150142021

Publicação Nº 3683980

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR22CIN15051
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: UNIDAS VEÍCULOS LTDA
ATA: AT22CIN003441
PAL: 015014/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0068/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 14-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/02/2022
Florianópolis (SC), sexta-feira, 11 de março de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR22CIN15166-0017-0005-CINCATARINA-UNIDAS VEÍCULOS LTDA-PAL0150142021

Publicação Nº 3683982

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR22CIN15166
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: UNIDAS VEÍCULOS LTDA
ATA: AT22CIN003441
PAL: 015014/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0068/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 14-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 01/03/2022
Florianópolis (SC), sexta-feira, 11 de março de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR22CIN15374-0017-0005-CINCATARINA-UNIDAS VEÍCULOS LTDA-PAL0150142021

Publicação Nº 3683983

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR22CIN15374
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: UNIDAS VEÍCULOS LTDA
ATA: AT22CIN003441
PAL: 015014/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0068/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 14-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 02/03/2022
Florianópolis (SC), sexta-feira, 11 de março de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR22CIN15660-0017-0005-CINCATARINA-MP COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI-PAL0150162021

Publicação Nº 3683990

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR22CIN15660
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: MP COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI
ATA: AT21CIN1275989
PAL: 015016/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0063/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 47-450
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 02/03/2022
Florianópolis (SC), sexta-feira, 11 de março de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR22CIN16022-0017-0005-CINCATARINA-UNIDAS VEÍCULOS LTDA-PAL0150142021

Publicação Nº 3683984

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR22CIN16022
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: UNIDAS VEÍCULOS LTDA
ATA: AT22CIN003441
PAL: 015014/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0068/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 14-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 02/03/2022
Florianópolis (SC), sexta-feira, 11 de março de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR22CIN16325-0222-0004-CERRO NEGRO-MP COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI-PAL0150162021

Publicação Nº 3683996

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR22CIN16325
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO
FORNECEDOR: MP COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI
ATA: AT21CIN1276062
PAL: 015016/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0063/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 47-300
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 03/03/2022
Florianópolis (SC), sexta-feira, 11 de março de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR22CIN16326-0017-0005-CINCATARINA-MP COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI-PAL0150162021

Publicação Nº 3683995

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR22CIN16326
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: MP COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI
ATA: AT21CIN1275989
PAL: 015016/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0063/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 47-300
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 03/03/2022
Florianópolis (SC), sexta-feira, 11 de março de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR22CIN16382-0017-0005-CINCATARINA-GELVAN COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI-PAL0150162021

Publicação Nº 3683992

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR22CIN16382
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: GELVAN COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI
ATA: AT21CIN1275809
PAL: 015016/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0063/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 5-80; 49-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 03/03/2022
Florianópolis (SC), sexta-feira, 11 de março de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR22CIN16383-0017-0005-CINCATARINA-JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI-PAL0150162021

Publicação Nº 3683998

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR22CIN16383
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI
ATA: AT21CIN1275915
PAL: 015016/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0063/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 13-300
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 03/03/2022
Florianópolis (SC), sexta-feira, 11 de março de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR22CIN16388-0017-0005-CINCATARINA-MP COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI-PAL0150162021

Publicação Nº 3684000

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR22CIN16388
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: MP COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI
ATA: AT21CIN1275989
PAL: 015016/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0063/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 47-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 03/03/2022
Florianópolis (SC), sexta-feira, 11 de março de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR22CIN16556-0017-0005-CINCATARINA-MP COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI-PAL0150162021

Publicação Nº 3684001

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR22CIN16556
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: MP COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI
ATA: AT21CIN1275989
PAL: 015016/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0063/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 21-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 03/03/2022
Florianópolis (SC), sexta-feira, 11 de março de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR22CIN16566-0017-0005-CINCATARINA-CASTILHOS E GAMBA CONEXÕES COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA-PAL0150162021

Publicação Nº 3683999

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR22CIN16566
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: CASTILHOS E GAMBA CONEXÕES COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA
ATA: AT21CIN1276096
PAL: 015016/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0063/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 22-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 03/03/2022
Florianópolis (SC), sexta-feira, 11 de março de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR22CIN16758-0178-0004-LAGES-JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI-PAL0150162021

Publicação Nº 3683994

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR22CIN16758
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LAGES
FORNECEDOR: JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI
ATA: AT21CIN1275951
PAL: 015016/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0063/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 34-205
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 03/03/2022
Florianópolis (SC), sexta-feira, 11 de março de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR22CIN16759-0017-0005-CINCATARINA-JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI-PAL0150162021

Publicação Nº 3683993

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR22CIN16759
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI
ATA: AT21CIN1275915
PAL: 015016/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0063/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 34-205
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 03/03/2022
Florianópolis (SC), sexta-feira, 11 de março de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR22CIN17384-0017-0005-CINCATARINA-UNIDAS VEÍCULOS LTDA-PAL0150142021

Publicação Nº 3684006

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR22CIN17384
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: UNIDAS VEÍCULOS LTDA
ATA: AT22CIN003441
PAL: 015014/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0068/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 14-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 04/03/2022
Florianópolis (SC), sexta-feira, 11 de março de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR22CIN17385-0255-0004-RIO RUFINO-UNIDAS VEÍCULOS LTDA-PAL0150142021

Publicação Nº 3683986

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR22CIN17385
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO RUFINO
FORNECEDOR: UNIDAS VEÍCULOS LTDA
ATA: AT22CIN003524
PAL: 015014/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0068/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 14-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 04/03/2022
Florianópolis (SC), sexta-feira, 11 de março de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR22CIN17451-0255-0004-RIO RUFINO-UNIDAS VEÍCULOS LTDA-PAL0150142021

Publicação Nº 3683987

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR22CIN17451
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO RUFINO
FORNECEDOR: UNIDAS VEÍCULOS LTDA
ATA: AT22CIN003524
PAL: 015014/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0068/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 14-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 07/03/2022
Florianópolis (SC), sexta-feira, 11 de março de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR22CIN17452-0017-0005-CINCATARINA-UNIDAS VEÍCULOS LTDA-PAL0150142021

Publicação Nº 3683988

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR22CIN17452
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: UNIDAS VEÍCULOS LTDA
ATA: AT22CIN003441
PAL: 015014/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0068/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 14-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 07/03/2022
Florianópolis (SC), sexta-feira, 11 de março de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR22CIN17552-0017-0005-CINCATARINA-GELVAN COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI-PAL0150162021

Publicação Nº 3684005

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR22CIN17552
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: GELVAN COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI
ATA: AT21CIN1275809
PAL: 015016/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0063/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 19-11
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 07/03/2022
Florianópolis (SC), sexta-feira, 11 de março de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR22CIN17553-0017-0005-CINCATARINA-GELVAN COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI-PAL0150162021

Publicação Nº 3684004

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR22CIN17553
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: GELVAN COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI
ATA: AT21CIN1275809
PAL: 015016/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0063/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 43-120
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 07/03/2022
Florianópolis (SC), sexta-feira, 11 de março de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR22CIN17586-0017-0005-CINCATARINA-MP COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI-PAL0150162021

Publicação Nº 3684002

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR22CIN17586
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: MP COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI
ATA: AT21CIN1275989
PAL: 015016/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0063/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 47-75
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 07/03/2022
Florianópolis (SC), sexta-feira, 11 de março de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR22CIN17595-0017-0005-CINCATARINA-CASTILHOS E GAMBA CONEXÕES COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA-PAL0150162021

Publicação Nº 3684003

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR22CIN17595
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: CASTILHOS E GAMBA CONEXÕES COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA
ATA: AT21CIN1276096
PAL: 015016/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0063/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 22-30
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 07/03/2022
Florianópolis (SC), sexta-feira, 11 de março de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR22CIN17814-0012-0004-MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO-INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP-PAL0150112021

Publicação Nº 3683976

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR22CIN17814
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO
FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP
ATA: AT21CIN1278547
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 138-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/03/2022
Florianópolis (SC), sexta-feira, 11 de março de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR22CIN18259-0017-0005-CINCATARINA-SJ COMÉRCIO DE UTILIDADES – EIRELI-PAL0150112021

Publicação Nº 3683959

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR22CIN18259
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SJ COMÉRCIO DE UTILIDADES – EIRELI
ATA: AT21CIN1279994
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 237-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 09/03/2022
Florianópolis (SC), sexta-feira, 11 de março de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR22CIN18270-0017-0005-CINCATARINA-MICHELANGELO - COMÉRCIO DE PAINÉIS E SERVIÇOS LTDA ME-PAL0150112021

Publicação Nº 3683960

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR22CIN18270
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: MICHELANGELO - COMÉRCIO DE PAINÉIS E SERVIÇOS LTDA ME
ATA: AT21CIN1280076
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 107-5
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 10/03/2022
Florianópolis (SC), sexta-feira, 11 de março de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR22CIN18369-0017-0005-CINCATARINA-LICITAR COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRAULICOS LTDA-PAL0150112021

Publicação Nº 3683991

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR22CIN18369
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: LICITAR COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRAULICOS LTDA
ATA: AT21CIN1279347
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 238-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 10/03/2022
Florianópolis (SC), sexta-feira, 11 de março de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR22CIN18371-0017-0005-CINCATARINA-JULIANO MEINSCHEIN EIRELI-PAL0150112021

Publicação Nº 3683963

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR22CIN18371
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: JULIANO MEINSCHEIN EIRELI
ATA: AT22CIN008364
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 242-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 10/03/2022
Florianópolis (SC), sexta-feira, 11 de março de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR22CIN18439-0213-0004-SÃO CRISTOVÃO DO SUL-JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI-PAL0150112021

Publicação Nº 3683961

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR22CIN18439
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SÃO CRISTOVÃO DO SUL
FORNECEDOR: JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI
ATA: AT21CIN1280618
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 220-5
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 10/03/2022
Florianópolis (SC), sexta-feira, 11 de março de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR22CIN18459-0017-0005-CINCATARINA-INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP-PAL0150112021

Publicação Nº 3683965

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR22CIN18459
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP
ATA: AT22CIN008006
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 109-100; 286-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 10/03/2022
Florianópolis (SC), sexta-feira, 11 de março de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR22CIN18460-0017-0005-CINCATARINA-RSUL EIRELI EPP -PAL0150112021

Publicação Nº 3683972

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR22CIN18460
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: RSUL EIRELI EPP
ATA: AT22CIN008472
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 160-30
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 10/03/2022
Florianópolis (SC), sexta-feira, 11 de março de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR22CIN18543-0017-0005-CINCATARINA-INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP-PAL0150112021

Publicação Nº 3683969

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR22CIN18543
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP
ATA: AT21CIN1278772
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 7-20; 24-100; 153-300; 206-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 10/03/2022
Florianópolis (SC), sexta-feira, 11 de março de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR22CIN18545-0017-0005-CINCATARINA-INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP-PAL0150112021

Publicação Nº 3683970

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR22CIN18545
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP
ATA: AT21CIN1278772
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 7-20; 153-300; 206-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 10/03/2022
Florianópolis (SC), sexta-feira, 11 de março de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR22CIN18561-0017-0005-CINCATARINA-JULIANO MEINSCHEIN EIRELI-PAL0150112021

Publicação Nº 3683964

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR22CIN18561
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: JULIANO MEINSCHEIN EIRELI
ATA: AT21CIN1278697
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 129-10; 131-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 10/03/2022
Florianópolis (SC), sexta-feira, 11 de março de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR22CIN18563-0017-0005-CINCATARINA-RSUL EIRELI EPP -PAL0150112021

Publicação Nº 3683971

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR22CIN18563
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: RSUL EIRELI EPP
ATA: AT21CIN1280164
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 1-200; 26-10; 34-20
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 10/03/2022
Florianópolis (SC), sexta-feira, 11 de março de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR22CIN18586-0017-0005-CINCATARINA-INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP-PAL0150112021

Publicação Nº 3683966

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR22CIN18586
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP
ATA: AT22CIN008007
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 98-10; 99-10; 215-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 10/03/2022
Florianópolis (SC), sexta-feira, 11 de março de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR22CIN18587-0017-0005-CINCATARINA-INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP-PAL0150112021

Publicação Nº 3683967

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR22CIN18587
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP
ATA: AT22CIN008006
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 109-20; 186-30; 205-1; 286-25
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 10/03/2022
Florianópolis (SC), sexta-feira, 11 de março de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR22CIN18588-0017-0005-CINCATARINA-RSUL EIRELI EPP -PAL0150112021

Publicação Nº 3683973

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR22CIN18588
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: RSUL EIRELI EPP
ATA: AT22CIN008472
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 160-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 10/03/2022
Florianópolis (SC), sexta-feira, 11 de março de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR22CIN18630-0017-0005-CINCATARINA-INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP-PAL0150112021

Publicação Nº 3683968

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR22CIN18630
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP
ATA: AT21CIN1278772
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 6-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 10/03/2022
Florianópolis (SC), sexta-feira, 11 de março de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR22CIN18666-0017-0005-CINCATARINA-JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI-PAL0150112021

Publicação Nº 3683962

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR22CIN18666
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI
ATA: AT21CIN1280260
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 239-5
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 10/03/2022
Florianópolis (SC), sexta-feira, 11 de março de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR22CIN18681-0017-0005-CINCATARINA-RSUL EIRELI EPP -PAL0150112021

Publicação Nº 3683974

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR22CIN18681
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: RSUL EIRELI EPP
ATA: AT21CIN1280164
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 82-5
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 10/03/2022
Florianópolis (SC), sexta-feira, 11 de março de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR22CIN18779-0017-0005-CINCATARINA-INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP-PAL0150112021

Publicação Nº 3683978

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR22CIN18779
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP
ATA: AT22CIN008007
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 99-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 11/03/2022
Florianópolis (SC), sexta-feira, 11 de março de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR22CIN18781-0017-0005-CINCATARINA-INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP-PAL0150112021

Publicação Nº 3683975

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR22CIN18781
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP
ATA: AT21CIN1278772
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 6-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 11/03/2022
Florianópolis (SC), sexta-feira, 11 de março de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CIS/AMVI

AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2021

Publicação Nº 3680507

PROCESSO DE ADMISSÃO DE PESSOAL N° 01/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2021

PRORROGAÇÃO DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

A DIRETORA EXECUTIVA INTERINA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI, nomeada por intermédio da Resolução n° 706/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 34, III, do Contrato de Consórcio Público, resolve prorrogar por mais 1 (um) ano, a partir de 17/03/2022, o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado n° 01/2021, nos termos do subitem 10.1 do Edital correspondente, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em 17/02/2021 – Edição n° 3414.

Blumenau – SC, 10 de março de 2022.

(Assinado digitalmente)
MÔNICA MÁRCIA CAMPOS DE MENEZES SILVA
Diretora Executiva Interina - CISAMVI

CISAMA

AVISO INEXIGIBILIDADE 01-2022 CREDENCIAMENTO CLINICAS VETERINARIAS

Publicação Nº 3682002

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 679BF7DA20DE00E66C2C6FDE3905B0C2B27F97AE

CISAMA
Consórcio Intermunicipal
Serra Catarinense

PROCESSO ADMINISTRATIVO 02/2022
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 01/2022
EDITAL DE CREDENCIAMENTO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SERRA CATARINENSE- CISAMA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SERRA CATARINENSE - CISAMA, SC, torna público para conhecimento de quem interessar que fará credenciamento de pessoas jurídicas da área de medicina veterinária, para a prestação de serviços, compreendidos: procedimentos cirúrgicos de **OVARIOSALPINGOHISTERECTOMIA e ORQUIECTOMIA** com aplicação de microchip para identificação animal, diárias para o pós-operatório, aplicação de microchip e Registro Geral Animal - RGA para cães e gatos de responsabilidade dos Municípios consorciados (animais sem tutores responsáveis) e de famílias em situação de vulnerabilidade social cadastradas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.
Prazo para credenciamento: da data de publicação do edital até 16/12/2022.
Local de obtenção do edital e informações: através do site www.cisama.sc.gov.br e/ou outras informações no endereço acima citado ou pelo fone (49) 3224-4800 ou e-mail, licitacao@cisama.sc.gov.br, das 09h00min as 12h00min e 14h00min as 18h00min.
Lages, 10 de março de 2022.
Evandro Frigo Pereira
Presidente CISAMA.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 01-2022 - PROJETO PEE CELESC

Publicação Nº 3682134

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 38E03F8276AB51DC66B75CEFCAC68918A7F8A3EA

CISAMA
Consórcio Intermunicipal
Serra Catarinense

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 06/2022
N° 01/2022 – CISAMA

O Presidente da Comissão de Licitação, em cumprimento a ratificação procedida pelo Presidente do CISAMA, pela emissão da DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, faz publicar o presente extrato. OBJETO **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MARKETING E DIVULGAÇÃO CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nª CP 001/2019.**

CONTRATADAS: **MSM Imagens Aéreas**, inscrita no CNPJ sob o nº. **36.476.875/0001-01**, com sede e foro na cidade de LAGES/SC, situada à Rua Clube de Regatas Flamengo, 617, Caroba, CEP 88.516-010.
Valor – R$ 10.000,00 (dez mil reais).

PASCHOAL PEDRO GHIZONI EGER, inscrita no CNPJ sob o nº. 28.047.265/0001-64, com sede e foro na cidade de LAGES/SC, situada à AV Alfeu Rodolfo da Silva, 209, Petrópolis, CEP 88.505-152.
Valor total – R$ 7.763,60 (sete mil setecentos e sessenta e três reais e sessenta centavos).

Fonte de Recursos: Convênio 009/2021-PEE/CELESC.
Vigência do contrato: 12 meses a contar da data da assinatura.
Prazo de entrega: até 30 (trinta) dias após a Emissão da Autorização de Fornecimento.
Fundamentação Legal: Art. 75 Inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01.04.2021

Lages (SC), 10 de março de 2022.

Pedro Jovane da Silva.
Presidente da Comissão Licitação.

CISAMA - Rua Otacílio Vieira da Costa, 112 – 88501-050 – Centro – Lages – SC – Fone/Fax: (49) 3224.4800